CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPRENSA OFICIAL

Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6270 | Curitiba, sexta-feira, 13 de dezembro de 2002 | Ano XLIX | 276 páginas

Sumário

Poder Judiciário Estadual

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência 03
Secretaria .....
Departamento da Magistratura .....
Departamento Administrativo 03
Departamento Econômico e Financeiro .....
Departamento do Patrimônio 06
Departamento de Informática .....
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....
Departamento de Serviços Gerais .....
Departamento Judiciário
Câmaras Cíveis 06
Câmaras Criminais 19
Seção de Preparo .....
Seção de Distribuição .....
Corregedoria da Justiça 19
Conselho da Magistratura .....
Escola da Magistratura .....
Comissão Int. Conc. Promoções .....
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência 20
Secretaria 20
Departamento Administrativo .....
Departamento Econômico e Financeiro .....
Processo Cível 20
Processo Crime 32
Serviço de Preparo .....
Seção de Distribuiçao .....
Divisão de Registros e Informações .....
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....

Comarca da Capital

Cível 37
Crime 96
Juizados Especiais .....

Comarca do Interior

Cível 97
Crime 152
Juizados Especiais 154

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público 158
Corregedoria Geral do Ministério Público .....

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....
Justiça Eleitoral 158
Ministério Público Eleitoral .....
Justiça do Trabalho 158
Ministério Público do Trabalho .....
Justiça Militar .....
Justiça Federal 233

Editais Judiciais

Capital 255
Interior 258
Diversos .....

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE **www.tj.pr.gov.br**

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Conteciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclés Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Gisieli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira
Juíza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juíza Dulce Maria Cecconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladernir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juíza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfouri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"
Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Juiz
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Juiz
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Diretoria	313-3220	313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: **www.dioe.pr.gov.br**

Números Avulsos

Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Região Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras unidades da federação 7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal
Semestral ..... Balcão/Malote 375,00
Anual ..... Balcão/Malote 625,00

Com remessa postal
Semestral ..... Curitiba e Região Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras unidades da federação 1.092,00
Anual ..... Curitiba e Região Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras unidades da federação 1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 937

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 165257/2002, resolve

D E S I G N A R

ARLINDO PIACENTINI FILHO, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Iretama, pelo prazo certo de dois (02) anos, a partir de 01 de março de 2001, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 938

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 158832/2002, resolve

D E S I G N A R

DANIELI CRISTINA MARCON, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Realeza, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 939

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 160747/2002, resolve

D E S I G N A R

JOÃO LUIZ MARTINS DE MELLO e CLAUDIA RENATA ROCHA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Fazenda Rio Grande, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 940

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 160745/2002, resolve

D E S I G N A R

PAULO SEBASTIÃO DE SOUZA JÚNIOR e GUILHERME MOURE QUEIROZ, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 941

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 159689/2002, resolve

D E S I G N A R

DANIELE MARIA BARBOSA, ANDREZA BRAVO PONTES, GRAZIELE CRISTINA TOBIAS MENDES, ANGELINA DE OLIVEIRA AMARAL, DÉBORA SOARES CASSORIELO, LUCIANA GARBELOTI CARRIEL, FERNANDA GOMES TANFERE, LUCIANE LIMA COSTA, DIRCE KANEKO e GUSTAVO TEIXEIRA ZONZINI, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Jacarezinho, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 942

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 163640/2002, resolve

D E S I G N A R

ALICE BOLLBUCK, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de União da Vitória, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 943

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 163642/2002, resolve

D E S I G N A R

CÂNDIDA GAVA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de União da Vitória, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 944

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 156816/2002, resolve

D E S I G N A R

ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Goioerê, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 945

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 161443/2002, resolve

D E S I G N A R

BENIGNO CAVALCANTE, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 946

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 158835/2002, resolve

D E S I G N A R

ANTONIO BEZERRA SOBRINHO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Paranavaí, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 947

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 155466/2002, resolve

D E S I G N A R

EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Tomazina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 948

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 159692/2002, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 09 de novembro de 2002, a Portaria nº 600/01, que designou ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Marilândia do Sul, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 949

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 163650/2002, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 12 de abril de 2002, a Portaria nº 244/00, que designou MÁRCIA CRISTINA DE PAIVA, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 950

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 163645/2002, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 19 de março de 2002, a Portaria nº 795/01, na parte referente a designação de ANGELO FILHO MORO, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 951

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 163646/2002, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 12 de julho de 2002, a Portaria nº 481/00, que designou KEILA FABIANE APARECIDA PORTELA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 952

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 159688/2002, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 10 de março de 2002, a Portaria nº 160/00, que designou DANIELLA APARECIDA MOLLINA VARGAS, e a partir de 12 de abril de 2002, a Portaria nº 245/00, na parte referente a designação de INAÍ MEIRA BARBOSA, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 953

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 159690/2002, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 367 de 22 de maio de 2002, referente a designação de USTANE FANCHIN DE MAGALHÃES, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 954

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 161442/2002, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 700 de 26 de setembro de 2002, referente a designação de FABIO DE SOUSA NUNES DA SILVA, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 955

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 412/2002 e ainda o contido no protocolado sob nº 158833/2002, resolve

D E R R O G A R

a Portaria nº 784 de 28 de dezembro de 2001, na parte referente a designação de RUBENS CÉSAR TELES FLORENZANO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Vice-Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2714

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167906/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 21 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a TEREZINHA VACCARI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2715

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168046/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 26 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2350/02, a JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 75 (setenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2716

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166836/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 26 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2376/02, a GLÓRIA MARIA CORDEIRO FRANCO DE CARVALHO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2717

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163665/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a LIEZA MARIA COELHO CARPEGGIANI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2718

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164088/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 14.02.94 e

13.02.99, concedida pela Ordem de Serviço nº 2434/02, a MARIA CHRISTINA GUERIOS CURI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2719

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167723/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 27 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.10.96 e 26.04.01, antecipado pela Ordem de Serviço nº 2688/96 e concedida pela de nº 2508/02, a ASALIA DE SOUZA MATOS MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 88 (oitenta e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2720

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163251/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 18 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a WALDEMAR HEIER PORTUGAL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2721

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163250/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, as férias alusivas a 1999, concedidas a MAZILDA ALMEIDA ROCHA MENDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2722

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164878/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 24 de setembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1934/02, a MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2723

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163079/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1990/02, a CELESTE SANTOS BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2724

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164687/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 20 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2379/02, a MOUNA TACLA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2725

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163089/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 14 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1996/02, a MARILENE MEGER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 87 (oitenta e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2726

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162690/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 12 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2029/02, a MARISE AZEVEDO BOLSONI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 82 (oitenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2727

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164442/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 20 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1997/02, a VERA LUCIA DOMINGUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 60 (sessenta) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2728

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164087/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.03.94 e 20.03.99, concedida pela Ordem de Serviço nº 2433/02, a JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2729

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163853/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2212/02, a JORGE LUIZ DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2730

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166122/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a BENEDITO PEDRO DOS SANTOS CLEMENTE, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2731

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164097/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a SILVANA APARECIDA MELO DE CAMPOS SALIK, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2732

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164496/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 18 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ROGERIO RINCOSKI BASCHTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2733

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163180/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 11 de novembro de 2002, os dias restantes das férias alusivas a 2001, autorizados a MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2734

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163243/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 11 de novembro de 2002, os dias restantes das férias alusivas a 1996, autorizados a LISELIS IZAR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2735

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166093/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 20 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2216/02, a WAGNER DE LIMA FAGUNDES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 81 (oitenta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2736

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163850/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2343/02, a BENEDITO DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2737

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163851/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2213/02, a PAULO FRANCISCO GOMES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2738

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163852/2002, resolve
S U S P E N D E R
por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2211/02, a DANIEL MARTINS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2739

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164471/2002, resolve
C O N C E D E R
a ATAIDE ANTONIO DE ASSIS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2740

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-

TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164078/2002, resolve

C O N C E D E R

a ANA PAULA BRUNKOW, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de fevereiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.11.97 e 03.11.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2741

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169779/2002, resolve

C O N C E D E R

a ELISABETH CESAR MASCHKE, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2742

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132683/2002, resolve

C O N C E D E R

a IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2743

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163302/2002, resolve

C O N C E D E R

a CELSO ROSNEI OSORIO MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de março de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.06.97 e 03.06.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2744

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164093/2002, resolve

C O N C E D E R

a JONATHAN SERPA SÁ, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 10 de março de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.11.97 e 10.11.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2745

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167909/2002, resolve

C O N C E D E R

a CACILDA ALVES GASPERIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 19 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2746

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166845/2002, resolve

C O N C E D E R

a ROSICLEIA DO ROCIO BAZILIO RODRIGUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 18 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2747

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164474/2002, resolve

C O N C E D E R

a AUREA SORACE VASCONCELOS MENEGATI, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2748

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 154509/2002, resolve

C O N C E D E R

a JOÃO ALCIDES DE OLIVEIRA RIBAS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2749

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157542/2002, resolve

C O N C E D E R

a ROBERTO ANTONIO PEREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2750

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164475/2002, resolve

C O N C E D E R

a RUBENS WILSON SACCENTI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2751

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158254/2002, resolve

C O N C E D E R

a SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2752

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164472/2002, resolve

C O N C E D E R

a SURAMA GHARIB NICHELLE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2753

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165771/2002, resolve

C O N C E D E R

a JOÃO CARLOS CHUBA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2754

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163578/2002, resolve

C O N C E D E R

a BEATRIZ DE OLIVEIRA KRÜGER LIMA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2755

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137693/2002, resolve

C O N C E D E R

a LUIZ FERNANDO MADEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2756

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164476/2002, resolve

C O N C E D E R

a ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2757

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163661/2002, resolve

C O N C E D E R

a SUZANA RICCI CARNEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2758

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163666/2002, resolve

C O N C E D E R

a ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO ARAUJO MOLTENI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2759

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149752/2002, resolve

C O N C E D E R

a AMAZONI CLEBER MABA, servidor do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2760

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142631/2002, resolve

C O N C E D E R

a ALCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2761

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166394/2002, resolve

C O N C E D E R

a TANGRIA MATTIOLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de novembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2762

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149443/2002, resolve

C O N C E D E R

a REGINA SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2763

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167385/2002, resolve

C O N C E D E R

a IVAN JOSÉ CORDEIRO, funcionário da Assembléia Legis-

lativa do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 06 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2764

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157894/2002, resolve
C O N C E D E R
a CARLOS ALBERTO DIAMANTE, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2765

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170413/2002, resolve
A U T O R I Z A R
ULISSES TADEU BUSATO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 18 (dezoito) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 13 de dezembro de 2002.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2766

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170954/2002, resolve
A U T O R I Z A R
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 02 de janeiro de 2003.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2767

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169869/2002, resolve
A U T O R I Z A R
ELIANA TEIXEIRA MACHADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 09 (nove) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 20 de dezembro de 2002.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2768

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170234/2002, resolve
A U T O R I Z A R
ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 02 de dezembro de 2002.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2769

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170289/2002, resolve
A U T O R I Z A R
EDUARDO GOMES DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 09 de dezembro de 2002.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2770

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169363/2002, resolve
A U T O R I Z A R
ALCINÉIA ANTUNES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 25 de novembro de 2002.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 352/2002

PROTOCOLO Nº: 71.179/1998.
INTERESSADO: EMPRESA OLIVIA HELENA MOREIRA.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 375/2002 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como o Parecer nº 115/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO o reajuste de preços dos produtos integrantes da tabela licitada e comercializada pela concessionária empresa OLIVIA HELENA MOREIRA, a qual exerce as atividades de exploração dos serviços de cantina no Fórum da Comarca de Londrina, em 16,33%, a partir desta data, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de setembro/2001 a setembro/2002, conforme tabela abaixo:

Esfiha de frango	R$ 1,15
Esfiha de carne	R$ 1,15
Croquete de queijo	R$ 0,95
Quibe	R$ 0,95
Rissoles de carne	R$ 0,95
Sanduíche c/ queijo	R$ 0,95
Sanduíche c/ presunto	R$ 0,95
Sanduíche c/ queijo e presunto	R$ 1,15
Com manteiga	R$ 0,60
Cachorro quente c/ 1 salsicha	R$ 1,15
Cachorro quente c/ 2 salsichas	R$ 1,50
Cachorro quente c/1sal.c/molho vinagrete	R$ 1,60
Cachorro quente c/2sals.c/molho vinagrete	R$ 1,70
Doces – brigadeiro	R$ 1,15
Dois Amores	R$ 1,15
Beijinho de coco	R$ 1,15
Bolo de cenoura	R$ 0,60
Bolo de chocolate	R$ 0,60
Bolo kuke	R$ 0,60
Bolo simples	R$ 0,60
Café – copo 180 ml	R$ 0,60
Cafezinho xíc. ou copo 50 ml	R$ 0,35
Pingado xíc. ou copo 180 ml	R$ 0,50
Pingado xíc. ou copo 200 ml	R$ 0,60
Leite – copo 180 ml	R$ 0,35
Leite – copo 200 ml	R$ 0,60
Água Mineral – copo 180 ml	R$ 0,60
Água Mineral – garrafa 500 ml	R$ 0,80
Refrigerante em geral lata	R$ 1,20
Suco nat. Laranja copo 200 ml	R$ 1,15
Suco c/leite	R$ 1,80

II – Comunique-se;
III - Publique-se.
Em 29 de novembro de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 53/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos nove dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 2.045/2002
CONCORRÊNCIA Nº 02/2002

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CENTO E VINTE (120) MICROCOMPUTADORES PARA A DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SUBSECRETARIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

01 – **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a empresa **Positivo Informática Ltda.**, com o índice de **9.99871** e, em segundo lugar, a empresa **Casa do Computador Produtos Para Informática Ltda.** com o índice de **7.10053**, por ambas atenderem as exigências do instrumento convocatório.

02 - JULGAR VENCEDORA, por obter avalicação final mais próxima de dez (10), nos termos do item 6 do Capítulo VII do instrumento editalício, a proposta da empresa **Positivo Informática Ltda.**, no valor total de **R$ 374.520,00** (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

03 - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento dos 120 microcomputadores licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 54/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos nove dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 104.352/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2002

OBJETO:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – DESCLASSIFICAR as empresas ***MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.***, nos termos da alínea *e*, item 7, Cap. IV, por ter apresentado preço excessivo; ***JGB ENGENHARIA CIVIL LTDA.*** e ***MESA ELETROTÉCNICA LTDA.***, nos termos da alínea *a*, item 7, Cap. IV, por não observar a variação admitida no percentual constante da sétima etapa do cronograma físico-financeiro fornecido pelo Tribunal de Justiça, em descumprimento ao item 1, alínea *e*, do Cap. II, todos do Edital.
II – CLASSIFICAR as seguintes empresas, em ordem crescente de preços, por terem atendido às formalidades do edital: 1º) ***D. GUARIZA E FILHOS LTDA.***; 2º) ***GAPSKI PEREIRA & CIA. LTDA.***; 3º) ***EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PORTO FIGUEIRA LTDA.***

III – JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 36/2002, mantido o critério de menor preço ofertado, a empresa ***D. GUARIZA E FILHOS LTDA.***, por ter apresentado a melhor proposta para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de São João do Triunfo**,** no valor global de R$ 242.264,44 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, os serviços de engenharia licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05555

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pydd	001	0134118-4
Anita Caruso Puchta	001	0134118-4
João Luiz Agner Regiani	002	0134021-6
José Dantas Loureiro Neto	003	0134027-8
Luiz Fernando Baldi	001	0134118-4
Newton José de Sisti	003	0134027-8
Paulo Roberto Roque	003	0134027-8
Tereza Cristina B. Marinoni	001	0134118-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0134118-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/172418. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000057 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Luiz Fernando Baldi. Agravado: Nilda Terezinha de Mello Franco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1 - Recebo este agravo tão somente no seu efeito devolutivo. 2 - Requisitem-se informações ao Juízo. 3 - Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça. 4 - Int. Data supra (06.12.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0002 . Processo: 0134021-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/171601. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000826 Mandado de Segurança. Agravante: Altamir Chamberlain Nunes. Advogado: João Luiz Agner Regiani. Agravado: Reitor da Fundação Universidade Estadual de Maringá. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Solicite-se informações ao ilustre Juiz da causa. 4. Inexiste quadro probatório que possa confortar pedido de liminar, com antecipação do pedido de reintegração, até porque, em princípio, até prova em contrário, os atos da Administração inclusive seus procedimentos administrativos reputam-se legítimos. 5. Autorizo o Chefe da Divisão a subscrever os ofícios neessários para o cumprimento desta decisão. Curitiba, 05 de dezembro de 2002 Airvaldo Stela Alves, Juiz Conv.

0003 . Processo: 0134027-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/171844. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000970 Indenização. Agravante: Arturo Buzzi. Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Paulo Roberto Roque. Agravado: Editora Gazeta do Povo Ltda. Advogado: Newton José de Sisti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Solicite-se infortmações ao iustre Juiz da causa. 4. Autorizo o Chefe da Divisão a subscrever os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão. Em, 05/12/2002. Juiz conv. Airvaldo Stela, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05556

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altivo José Seniski	001	0110494-7
Amir Carlos Mussi	001	0110494-7
André Renato Miranda Andrade	001	0110494-7
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	001	0110494-7
Dulce Esther Kairalla	001	0110494-7
Geroldo Augusto Hauer	001	0110494-7
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0110494-7
Wilmar Eppinger	001	0110494-7

Vista ao(s) Apelante(s) - PARA IMPUG. AOS EMB. INFR. OPOSTOS PELO ESTADO DO PARANÁ - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0110494-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/75317. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9200000413 Indenização. Apelante: Indústria de Madeiras Nadar Morro Ltda. Advogado: Amir Carlos Mussi, Altivo José Seniski, Wilmar Eppinger, Geroldo Augusto Hauer, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Relator Designado: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Motivo: PARA IMPUG. AOS EMB. INFR. OPOSTOS PELO ESTADO DO PARANÁ. Vista Advogado: Amir Carlos Mussi (SC000367)

Departamento Judiciário **Emitido em 10/12/2002**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05570 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelangela de Arruda M. Steudel	014	0129849-1
Adelcio José Zenni	017	0131553-1
Adolfo Luiz de Souza Góis	023	0126266-0
Adriana Barbosa da Silva	028	0132360-0
Alessandro Severino Valler Zenni	017	0131553-1
Alfredo Schwenning	019	0132544-6
Almeirindo Barreiros Júnior	012	0128924-5
Altivo José Seniski	011	0126747-0
Álvaro Pinheiro Bressan	023	0126266-0
Amarildo Miguel Leal	014	0129849-1
Ana Lúcia França	011	0126747-0
Ana Lucia Bohmann	005	0122577-2
André Luiz Bettega D'avila	021	0133437-0
André Renato Miranda Andrade	009	0125389-4
	013	0129577-0
Anilson Geraldo Sguarezi	017	0131553-1
Antonio Celestino Toneloto	021	0133437-0
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	007	0125111-6
	008	0125141-4
Augustinho da Silva	020	0133175-5
Benvinda de Lima Brenneisen	024	0126750-7
Carlos Alexandre Vaine Tavares	016	0131349-7
Carlos Frederico M. d. S. Filho	007	0125111-6
Carlos Roberto Scalassara	005	0122577-2
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	018	0132403-0

Cassia Aparecida Bernardelli	024	0126750-7
Cassia Maria Silva	013	0129577-0
Celia Alejandra Pais	014	0129849-1
Celso Souza Guerra Júnior	017	0131553-1
Celso Zamoner	005	0122577-2
Claudio Xavier Petryk	011	0126747-0
Clemerson Merlin Cleve	007	0125111-6
Clovis Oliveira Passos	026	0129031-9
Cristiane de Oliveira Azim	018	0132403-0
Dalmi Maria de Oliveira	007	0125111-6
	010	0126727-8
Desiree Lobo Muniz Santos Gomes	006	0125100-3
Dirlene de Andrade Hermann	014	0129849-1
Djalma Roque de Amorim Júnior	020	0133175-5
Donizette Simões	017	0131553-1
Doroteu Trentini Zimiani	013	0129577-0
Edison Roberto Massei	003	0133326-2
Eduardo Duarte Ferreira	025	0124491-5
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	001	0118174-2
Eduardo Teixeira da Silveira	021	0133437-0
Elizabeth Maroja Aulicino	021	0133437-0
Ercilio Cesar Dutra	009	0125389-4
Fatima Aparecida Lucchesi	007	0125111-6
	008	0125141-4
Fernando José Mesquita	006	0125100-3
Fernando Wilson Rocha Maranhão	020	0133175-5
Francisco Braz Neto	001	0118174-2
Francisco Carlos Ribeiro	015	0130202-5
Gastão Fernando Paes de B. Junior	021	0133437-0
Geraldo Munhoz de Mello	020	0133175-5
Gisela Alves dos Santos Trovo	019	0132544-6
Glécia Palmeira Peixoto	027	0130883-0
Gustavo Almeida de Almeida	021	0133437-0
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	008	0125141-4
Hamilton Schmidt Costa Filho	018	0132403-0
Helio Marinho Spigolon	009	0125389-4
Helio Ramos Domingues	021	0133437-0
Júlio César da Silva	016	0131349-7
Jacinto Nelson de M. Coutinho	007	0125111-6
João Augusto Moraes dos Santos	015	0130202-5
João Eliseu Costa Sabec	006	0125100-3
João Graciano Campos Lustosa	019	0132544-6
João Luiz Martins Esteves	005	0122577-2
João Otávio de Noronha	012	0128924-5
João Sabec Filho	006	0125100-3
João dos Santos Gomes Filho	006	0125100-3
Jonas Roberto Justi Waszak	019	0132544-6
Jorge Luiz Martins	014	0129849-1
Jorge Rafael Santar	019	0132544-6
José Antonio Peres Gediel	008	0125141-4
José Dantas Loureiro Neto	020	0133175-5
José Glauco Carula	012	0128924-5
José Laercio Chelski	004	0120191-4
José Roberto Pereira	015	0130202-5
José Tadeu Silva	004	0120191-4
Julio Cesar Coelho Pallone	017	0131553-1
Julio Jacob Junior	020	0133175-5
Karin Gerlinger Gomes	014	0129849-1
Kellen Cristina Gomes	016	0131349-7
Kleber Veltrini Tozzi	018	0132403-0
Leandro Yasuo Kimura	011	0126747-0
Leila Cuellar	008	0125141-4
Leila Regina Diogo	025	0124491-5
Lincoln Taylor Ferreira	014	0129849-1
Lucélia Maria Colle	022	0124873-7
Luci Raymundo Damázio	010	0126727-8
Luciano Soares Pereira	018	0132403-0
Luis Guilherme Vanin Turchiari	004	0120191-4
Luiz Antonio Teixeira	022	0124873-7
Luiz Carlos Caldas	001	0118174-2
Luiz Humberto Freitas Ribeiro	007	0125111-6
	008	0125141-4
Luiz Turchiari Junior	004	0120191-4
Márcio Antonio Sasso	012	0128924-5
Márcio Fernando Candéo dos Santos	016	0131349-7
Mário de Mello Guides Neto	024	0126750-7
Marcia Regina Lopes da Costa	006	0125100-3
Marco Antônio Lima Berberi	009	0125389-4
	013	0129577-0
Marco Aurélio Barato	013	0129577-0
Maria Elizabeth Hohmann Ribeiro	027	0130883-0
Maria Joseane Fronczak	009	0125389-4
Marlene Zannin	001	0118174-2
Marli Luisa Juarez Y Sales	001	0118174-2
Maurilia Bonalumi Santos	028	0132360-0
Mauro Soares de Oliveira	019	0132544-6
Miguel Antonio Slowik	011	0126747-0
Nadia Regina de Carvalho Mikos	027	0130883-0
Nelson Scarpim Junior	026	0129031-9
Nemo Eloy Vidal Neto	002	0118501-9
Osmann de Oliveira	010	0126727-8
Paulo Cesar Busnardo Junior	001	0118174-2
Paulo Cesar Tieni	005	0122577-2
Paulo Kinzkowski	026	0129031-9
Paulo Roberto Ferreira Motta	008	0125141-4
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0118174-2
	002	0118501-9
Ramon de Medeiros Nogueira	018	0132403-0
Renato Beltrami	001	0118174-2
Ricardo Mussi Pereira Paiva	027	0130883-0
Riccardo Bertotti	007	0125111-6
	008	0125141-4
Roberto Georgean	011	0126747-0
Roger Striker Trigueiros	005	0122577-2
Rosangela de Fatima Jacomini	016	0131349-7
Rubens Rosa	017	0131553-1
Rudyane Mancini Rahal	021	0133437-0
Sandra Regina de Souza Takahashi	028	0132360-0
Simone Ceretta Lima	027	0130883-0
Telmo Dornelles	020	0133175-5
Valdecir Pagani	013	0129577-0
Venancio Pessoa Igrejas L. Filho	020	0133175-5
Vitorio Sorotiuk	001	0118174-2
	002	0118501-9
Wilmar Eppinger	011	0126747-0
Wilson José Andersen Ballão	021	0133437-0

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0118174-2
Protocolo: 2001/153182. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900037947 Ação Civil Pública. Agravante: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária - AMAR. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Agravante: Rede Brasileira para Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais - Amigos das Águas. Advogado: Vitorio Sorotiuk, Marlene Zannin, Marli Luisa Juarez Y Sales. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Carlos Caldas. Agravado: Multishopping Empreendimentos Imobiliários SA, Bozano, Simonsen Centros Comerciais SA, J. Malucelli Administradora de Bens Ltda. Advogado: Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Francisco Braz Neto, Paulo Cesar Busnardo Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0118501-9
Protocolo: 2001/156132. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037947 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Multishopping Empreendimentos Imobiliários SA, Bozano Simonsen Centros Comerciais SA, J. Malucelli Administradora de Bens Ltda. Advogado: Peregrino Dias Rosa Neto, Nemo Eloy Vidal Neto. Interessado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária - AMAR, Rede Brasileira Para a Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais - Amigos das Águas. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0133326-2
Protocolo: 2002/164742. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000404 Embargos a Execução. Agravante: Espólio de Felipe Alexandre Felippe. Advogado: Edison Roberto Massei. Agravado: Maria de Lourdes Gobbi Felippe. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0004 . Processo: 0120191-4
Protocolo: 2002/11690. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000363 Ação Civil Pública. Apelante: Andeam Associação Nacional de Defesa e Educação Ambiental de Maringá. Advogado: José Tadeu Silva, José Laercio Chelski. Apelado: Panônia Agropecuária Ltda. Advogado: Luiz Turchiari Junior, Luis Guilherme Vanin Turchiari. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0005 . Processo: 0122577-2
Protocolo: 2002/41351. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000763 Ordinária de Cobrança. Apelante: João Pires de Camargo Filho, João Tochio, Sílvio Galdin. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Apelado: ACESF - Autarquia de Serviços Especiais. Advogado: Paulo Cesar Tieni, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, João Luiz Martins Esteves, Carlos Roberto Scalassara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0006 . Processo: 0125100-3
Protocolo: 2002/66112. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000299 Ordinária. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Eimanuel Ribeiro, Giselda Lima Ribeiro. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa, João dos Santos Gomes Filho. Apelado: Luigi Yerco Chavez Roca, Leila Alejandra Chavez Roca, Juan Mayco Chavez Roca, Sixto Herlan Chavez Roca, Hugo Chavez Roca. Advogado: João Sabec Filho, Fernando José Mesquita, João Eliseu Costa Sabec. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0007 . Processo: 0125111-6
Protocolo: 2002/62934. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000234 Declaratória. Apelante: Jair Rodrigues, Roberto Calazans Rosa, Valdeir Amaral Sampaio, Aparecido José de souza, Carlos Roberto Remenche, Ademar Cândido Gonçalves, José Raimundo Moreira, Hélio Jacinto de Souza, João Silva de Souza, Genésio Theodoro de Souza, Wilson José Batista, Custódio Paes de Almeida, Nelson Zanin, José Rodrigues da Silva, Vital Ferreira de Souza, Luiz Carlos Veríssimo, Wanderley Veríssimo, Valter Viali. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi. Apelante: Claudemir Aparecido Soares, Jovely Jocundo Jovial. Advogado: Riccardo Bertotti, Luiz Humberto Freitas Ribeiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Dalmi Maria de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0008 . Processo: 0125141-4
Protocolo: 2002/74746. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000190 Declaratória. Apelante: Euclides Perucci Filho, Moisés dos Santos, Lázaro Wander de Paula, Edmilson de Almeida Souza, Aldair Rosa dos Santos, João Ribeiro Andrade, Ovídio Lucas da Silva, Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior, Pedro Storto, Edna Leonor Kubaski, Antônio Galvão de Oliveira, Adalto Aparecido Sagres, Israel Pereira de Miranda, Alencar Diniz da Silva, Valdenir Moura, José Alves Costa, Teodoro Silvério de Almeida, Tânia Márcia Mendonça Lopes. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi, Riccardo Bertotti. Apelante: Luiz Carlos Civila, Davi Luiz dos Reis. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi, Riccardo Bertotti, Luiz Humberto Freitas Ribeiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Gustavo Henrique Justino de Oliveira, José Antonio Peres Gediel, Leila Cuellar, Paulo Roberto Ferreira Motta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível e Reexame Necessario
0009 . Processo: 0125389-4
Protocolo: 2002/75224. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000072 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Apelado: Miguel da Cruz Sobrinho. Advogado: Ercilio Cesar Dutra, Helio Marinho Spigolon. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0010 . Processo: 0126727-8
Protocolo: 2002/92307. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000706 Declaratória. Apelante: João Alves de Souza, João Feliciano de Souza, José Honorato dos Santos, José Joaquim Pereira. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dalmi Maria de Oliveira, Osmann de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0011 . Processo: 0126747-0
Protocolo: 2002/92337. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000480 Restituição. Apelante: P M Laminados de Madeiras Ltda. Advogado: Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski. Apelado: Unibanco Leasing SA - Arrendamento Mercantil. Advogado: Ana Lúcia França, Claudio Xavier Petryk, Leandro Yasuo Kimura, Miguel Antonio Slowik, Roberto Georgean. Interessado: Fausto Pereira de Lacerda Filho Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
0012 . Processo: 0128924-5
Protocolo: 2002/109905. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000298 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Glauco Carula, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: João Scarparo - ME, Leonildo Bertoli, Ana Maria Torres Bertoli, João Scarparo, Leonilda Bertoli Scarparo. Advogado: Almeirindo Barreiros Júnior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0013 . Processo: 0129577-0
Protocolo: 2002/122764. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000243 Embargos a Execução. Apelante: Soalgo Sociedade Algodoeira Paranaense Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Valdecir Pagani, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0014 . Processo: 0129849-1
Protocolo: 2002/125079. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000101 Mandado de Segurança. Apelante: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Advogado: Karin Gerlinger Gomes, Adelangela de Arruda Moura Steudel, Amarildo Miguel Leal, Celia Alejandra Pais, Dirlene de Andrade Hermann. Apelado: Everson Rosnei Kirchof. Advogado: Lincoln Taylor Ferreira, Jorge Luiz Martins. Aut.Coatora: Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível e Reexame Necessario
0015 . Processo: 0130202-5
Protocolo: 2002/129980. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000211 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Prefeito Municipal de Curiúva. Advogado: Francisco Carlos Ribeiro. Apelado: Vezio Vitor Farias Ribeiro. Advogado: João Augusto Moraes dos Santos, José Roberto Pereira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0016 . Processo: 0131349-7
Protocolo: 2002/99566. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000387 Cobrança. Apelante: Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Advogado: Rosangela de Fatima Jacomini, Carlos Alexandre Vaine Tavares. Apelado: Olga Cristina Curcio, Gilberto Constantim da Fonseca. Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos, Júlio César da Silva, Kellen Cristina Gomes. Rec.Adesivo: Olga Cristina Curcio, Gilberto Constantim da Fonseca. Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos, Júlio César da Silva, Kellen Cristina Gomes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0017 . Processo: 0131553-1
Protocolo: 2001/79003. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000285 Ordinária. Apelante: Damian Garcia. Advogado: Julio Cesar Coelho Pallone, Anilson Geraldo Sguarezi. Apelado: Paulina Garcia da Silva, José da Silva, Neuci Souza da Silva, Francisca da Silva Representado(a), Lourdes da Silva, Maria Aparecida da Silva. Advogado: Alessandro Severino Valler Zenni, Celso Souza Guerra Júnior, Donizette Simões, Adelcio José Zenni, Rubens Rosa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0018 . Processo: 0132403-0
Protocolo: 2002/152669. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001151 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco ABN Amro Real SA. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Kleber Veltrini Tozzi, Luciano Soares Pereira, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim. Apelado: Luiz Roberto Castro Santos, Andréa Maria Scaramella Beppler Santos. Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0019 . Processo: 0132544-6
Protocolo: 2002/149588. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000389 Ação Monitória. Apelante: Bortolo Trovo, Cassio Murilo Trovo Hidalgo. Advogado: Gisela Alves dos Santos Trovo. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Mauro Soares de Oliveira, Jorge Rafael Santar, Alfredo Schwenning, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Mauro Soares de Oliveira, Jorge Rafael Santar, Alfredo Schwenning, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak. Apelado: Bortolo Trovo, Cassio Murilo Trovo Hidalgo. Advogado: Gisela Alves dos Santos Trovo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0020 . Processo: 0133175-5
Protocolo: 2000/112968. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000255 Ação Monitória. Apelante: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Julio Jacob Junior, Fernando Wilson Rocha Maranhão, José Dantas Loureiro Neto, Djalma Roque de Amorim Júnior, Venancio Pessoa Igrejas Lopes Filho. Apelado: CODIMAQ-Máquinas e Viaturas Ltda. Advogado: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva, Telmo Dornelles. Rec.Adesivo: CODIMAQ-Máquinas e Viaturas Ltda. Advogado: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva, Telmo Dornelles. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0021 . Processo: 0133437-0
Protocolo: 2002/164537. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000762 Ordinária. Apelante: Biogenesis do Brasil Ltda. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida, André Luiz Bettega D'avila. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto, Elizabeth Maroja Aulicino, Helio Ramos Domingues, Rudyane Mancini Rahal. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0022 . Processo: 0124873-7
Protocolo: 2002/74668. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000853 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: J. A. V. . Advogado: Luiz Antonio Teixeira. Agravado: J. C. V. (assistido(a)), E. R. V. (assistido(a)). Advogado: Lucélia Maria Colle. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento
0023 . Processo: 0126266-0
Protocolo: 2002/87788. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000823 Separação. Agravante: R. J. M. , G. J. M. Representado(a). Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Adolfo Luiz de Souza Góis. Agravado: E. D. M. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento
0024 . Processo: 0126750-7
Protocolo: 2002/93248. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000416 Alimentos. Agravante: M. S. C. . Advogado: Mário de Mello Guides Neto, Cassia Aparecida Bernardelli. Agravado: A. C. R. C. . Advogado: Benvinda de Lima Brenneisen. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível e Reexame Necessario
0025 . Processo: 0124491-5
Protocolo: 2002/65332. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000636 Ação Civil Pública. Remetente: J. D. . Apelante: M. A. . Advogado: Eduardo Duarte Ferreira. Apelado: K. C. D. B. . Advogado: Leila Regina Diogo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0026 . Processo: 0129031-9
Protocolo: 2002/115457. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000304 Exoneração de Alimentos. Apelante: S. M. B. . Advogado: Clovis Oliveira Passos. Apelado: V. M. B. . Advogado: Nelson Scarpim Junior, Paulo Kinzkowski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0027 . Processo: 0130883-0
Protocolo: 2002/136505. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de

Família. Ação Originária: 200100001058 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: E. V. F. . Advogado: Maria Elizabeth Hohmann Ribeiro, Nadia Regina de Carvalho Mikos, Glécia Palmeira Peixoto, Simone Ceretta Lima, Ricardo Mussi Pereira Paiva. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: W. L. S. M. Representado(a). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0028 . Processo: 0132360-0
Protocolo: 2002/151618. Comarca: Guaira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000027 Separação. Apelante: R. C. F. S. . Advogado: Adriana Barbosa da Silva, Sandra Regina de Souza Takahashi. Apelado: A. J. S. . Advogado: Maurilia Bonalumi Santos (Curador Especial). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção da 3ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05571

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luciano Rassolin	001	0132051-6
	003	0134098-7
Lucielene Correa Lima	001	0132051-6
	003	0134098-7
Luiz Roberto Romano	001	0132051-6
	003	0134098-7
Maria Idite Machado	001	0132051-6
Osmar Nodari	002	0134070-9
Sergio de Aragon Ferreira	002	0134070-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0001 . Processo: 0132051-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149523. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000218 Separação. Agravante: M. A. S.. Advogado: Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima, Luciano Rassolin. Agravado: M. L. M. F. S.. Advogado: Maria Idite Machado. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

VISTOS. 1. M.A.S., através de Advogado regularmente constituído interpõe segundo pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o processamento do recurso com efeito suspensivo. Insurge-se o agravante contra decisões que fixaram os alimentos provisórios em ação de separação litigiosa, ajuizada pela esposa, com pedido direto de pensionamento a autora e filho do casal, no importe de 1/3 (um terço) dos "valores declarados por ele através de seu contador, que é de R$ 3.000 (três mil reais) mensais". (fls. 20 - TJ) Às fls. 27, dos presentes autos (fls. 24 dos autos de origem), o Dr. Juiz Walter Ligeiri Junior, deferiu "alimentos provisórios em 1/3 (um terço) do rendimento líquido do requerido, a ser pago diretamente à requerente até o dia 10 (dez) de cada mês". O agravante foi citado (mandado de fls. 28-TJ) para contestar a ação no prazo de 15 dias e informado de que foram fixados alimentos provisórios no importe de um salário mínimo mensal, tendo depositado o valor equivalente, no dia 29 de agosto de 2002 (fls. 32 - TJ). O Dr. Juiz, considerando que "o requerido estava ciente do valor arbitrado", determinou sua intimação para complementação do depósito, no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), sob pena de litigância de má-fé (fls. 36-TJ) Contestando o pedido, o agravante juntos documentos, entre os quais revelação do contador Sérgio Hermínio do Amaral, dando conta de que deu em favor do agravante declaração de rendimentos brutos alusivos ao mês de dezembro, do ano de 2001 e que não tem conhecimento da renda bruta ou líquida do agravante a partir de janeiro de 2002. Afirmou, ainda, que "referida declaração foi feita a pedido da Sra. M.L., esposa do Sr. M., conforme ela declarou o rendimento" (fls. 47 - TJ) Às fls. 108 - TJ (fls. 112, dos autos originários) o Dr. Juiz da causa proferiu a seguinte decisão: "1. Sobre a contestação e documentos manifeste-se a requerente. 2. Considerando-se a resistência do requerido em efetuar o pagamento do pensionamento devido, que a requerente e seu filho estão passando necessidades básicas, havendo sensível modificação no padrão de vida, e ante o descaso demonstrado pelo requerido quando da tentativa de conciliação, defiro o pedido de fls. E determino a apreensão de um dos tratores do casal, sendo que com tal equipamento poderá a requerente prestar serviços a terceiros e assim terá condições suficientes à sua manutenção e de seu filho menor. É de observar-se ainda que o deferimento de tal medida apenas a final será totalmente ineficaz, visto tratar-se de verbas alimentares, que possuem caráter prioritários sobre quaisquer outros direitos. Ficará a requerente com o encargo de depositária da máquina. 3. Quanto ao veículo Tempra, determino também que o mesmo seja removido ao depósito público, até final decisão, a fim de evitar o perecimento e mal uso do mesmo. 4. 'omissis' " Às fls. 118 - TJ (fls. 144 dos autos de origem), foi proferida nova decisão, 'in verbis': "1. Defiro como requer as fls. 125/126. Ficará a requerente M.L. como depositária do veículo apreendido. Lavre-se o termo e efetue-se a transferência de depositário. 2. Às fls. 08 foi juntado documento comprobatório de rendimentos do requerido, e sobre tal valor foi fixada a pensão alimentícia devida. Assim sendo, mantenho o valor fixado, isto é, em R$ 1.000,00 (um mil reais). 3. 'omissis' " Como se pode verificar, o pedido de pensionamento não foi decidido de forma líquida pelo Dr. Juiz da causa, além disso, a decisão agravada, corrigindo a omissão anterior, fundou-se em premissa que já fora desconstituída pelo próprio declarante, por último, há que ressaltar a remoção de parte dos bens que servem ao agravante para auferir renda, sendo assim, a decisão que, em ocasião posterior, mantém o valor da pensão fixado de R$ 1.000,00 (um mil reais), deve ser suspensa. Considerando a relevância dos motivos alegados, as lacunas existentes nas decisões, bem como o erro reconhecido no mandado de citação, atribuo efeito suspensivo ao recurso para determinar que: a) o agravante fique como depositário judicial dos bens apreendidos, com os encargos inerentes. b) seja reduzido o valor arbitrado à título de alimentos provisórios, fixando-os em dois salários mínimos mensais, a serem depositados em cartório até o dia 05 de cada mês. 2. Comunique-se, com urgência, ao Dr. Juiz da causa. 3. Abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 4. Após, voltem conclusos para julgamento. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. JUIZ CONV. PAULO ROBERTO HAPNER, RELATOR

0002 . Processo: 0134070-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/172460. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000395 Rescisão de Contrato. Agravante: Papp Engenharia Ltda. Advogado: Osmar Nodari. Agravado: Liliane Aparecida Doneda. Advogado: Sergio de Aragon Ferreira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória, a qual indeferiu pedido de antecipação de tutela, tendo sido proferida em audiência de conciliação nos autos de ação ordinária de rescisão de contrato com pedido de reintegração de posse nº 395/2002. A decisão agravada foi assim proferida: O processo encontra-se em ordem, não havendo nulidades a serem declaradas ou irregularidades a serem supridas. As partes são legítimas e estão regularmente representadas. Concorrem os pressupostos processuais e condições da ação. A única questão pendente é a "liminar de reintegração de posse" requerida na inicial. Por primeiro, insta sublinhar que se trata de rescisão de contrato regida pelo procedimento comum ordinário, considerando o valor atribuído à causa. Portanto, descabe pleito liminar de reintegração de posse eis que a matéria de fundo, antes da posse sobre o imóvel, diz respeito ao inadimplemento do contrato. Mesmo que se considerasse o pedido de reintegração como antecipação dos efeitos da tutela, a fim de evitar alegação da parte autora de negativa de jurisdição, melhor sorte não lhe assiste. Primeiramente, porque não vieram alinhavados na inicial os requisitos necessários para a concessão da tal medida. Segundo, porque as alegações contidas nos autos, bem assim os documentos encartados, demonstram que os fatos demandam produção de provas em dilação probatória, o que desborda do requisito da verossimilhança da alegação. Ademais, porque o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não ficou caracterizado satisfatoriamente, notadamente porque a não desocupação do imóvel pela requerida nessa oportunidade está garantida, em eventual acolhimento do pleito inicial, pelas perdas e danos que também fizeram parte da pretensão da autora. Acerca da irreversibilidade da medida, carece de fundamento a pretensão nesse tocante da autora, porque a irreversibilidade deve ser interpretada como jurídica e não financeira. Por tais motivos, seja a "liminar", seja a antecipação dos efeitos da tutela para reintegração de posse, é indeferida. ...." (fls. 86/87-TJ) II - Com o advento da Lei nº 10.352/2001, em vigor a partir de março deste ano, restou alterado o regime do recurso de agravo, tornando-se regra sua interposição na forma retida dos autos, "salvo nos casos de dano de difícil e de incerta reparação", a teor do que reza o parágrafo 4o, do artigo 523, do CPC. No caso dos autos, não estão presentes os requisitos que autorizariam sequer o cabimento do agravo de instrumento, quanto mais seu processamento com efeito suspensivo ativo. Isto porque as peças e documentos contidos nos autos dão ensejo a inúmeras contradições, como, por exemplo, quem deu causa à demora na concessão do financiamento, sendo que estas questões só serão sanadas mediante instrução probatória. Sendo assim, e considerando que a decisão objurgada foi proferida em audiência, determino a conversão presente agravo de instrumento em agravo retido, com fundamento no artigo 527, inciso II, porque não se trata de provisão jurisdicional de urgência, nem existe perigo de lesão grave e de difícil e incerta reparação ao agravante. III - Remetam-se os autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais. IV - Comunique-se esta decisão ao digno juízo recorrido. V - Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Juiz Conv.Paulo Roberto Hapner, Relator

0003 . Processo: 0134098-7 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/173162. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000338 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: M. A. S.. Advogado: Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima, Luciano Rassolin. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

1. Porque relevantes os fundamentos postos nos autos pelo impetrante, os quais, inclusive, já foram objeto de apreciação em sede de agravo de instrumento de minha relatoria, e que suspendeu os efeitos da decisão ensejadora de possível decretação da prisão civil do paciente em decorrência de débito alimentício, concedo liminarmente a ordem para salvaguardar o direito do paciente de permanecer em liberdade até decisão final do Agravo de Instrumento nº 132.051-6, de Piraí do Sul. 2. Comunique-se o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Piraí do Sul acerca da presente decisão liminar, solicitando-lhe informações no prazo de dez dias. 3. Junte-se a estes autos xerocópia do despacho proferido nos autos de agravo de instrumento nº 132.051-6, de Piraí do Sul. 4. Após prestadas as informações abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 06 de dezembro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner, Relator

Departamento Judiciário **Emitido em 10/12/2002**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05536 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Abelardo Stadniky	033	0125808-4
Adriana Chaves de Paula	033	0125808-4
Adriana Laporta Cardinali	037	0127086-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	010	0107193-0
	022	0122113-8
Adriana Soares Lockmann	018	0121855-7
	019	0121883-1
	020	0122008-2
	021	0122084-2
	025	0122970-3
Adriane Santos Sella	036	0126584-3
Adroaldo José Gonçalves	012	0112733-7
Alaor Gregório de Oliveira	007	0130284-7
Alceu Bollis	056	0131950-0
Alcides Aparecido Ferraz	059	0122816-4
Aldrey Fabiano Azevedo	002	0128002-4
Alencar Leite Agner	061	0131554-8
Alessandra Gaspar Berger	002	0128002-4
Alessandra Miyuki Dote	037	0127086-6
Alessandro Moreira do Sacramento	004	0128249-7
Alexandre Battini	002	0128002-4
Alexandre Cesar Del Grossi	042	0129877-5
Alexandre Rezende da Silva	049	0130907-5
Altivo José Seniski	065	0129189-0
Alvino Aparecido Filho	011	0111880-7
Amauri Garcia Miranda	058	0132844-1
Ana Paula Domingues dos Santos	001	0125621-7
Ana Paula Muggiati dos Santos	052	0131161-3
Ana Valci Sanqueta Hauage	041	0129737-6
André Renato Miranda Andrade	002	0128002-4
	005	0128283-9
	054	0131627-6
Andrea Ferreira	037	0127086-6
Angela Estorilio Silva Franco	056	0131950-0
Angela Regina Ferreira Aparício	053	0131615-6
Anita Caruso Puchta	002	0128002-4
	005	0128283-9
	054	0131627-6
Antonio Carlos Gabriel	047	0130631-6
Antonio Celestino Toneloto	047	0130631-6
Aparecida Maria de Oliveira	030	0125151-0
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	024	0122827-7
Arnaldo Conceição Junior	065	0129189-0
Arnaldo José da Silva	003	0128166-3
Arnaldo Rossi Filho	037	0127086-6
Ary Bracarense Costa Junior	004	0128249-7
	032	0125760-9
	039	0127797-4
Carlos Alberto Bortolotto	023	0122826-0
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	065	0129189-0
Carlos Alberto Siliprandi	023	0122826-0
Carlos Alberto de Oliveira Fraga	057	0132541-5
Carlos Augusto Antunes	010	0107193-0
	022	0122113-8
	040	0128016-8
Carlos Augusto Rumiato	049	0130907-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	051	0131143-5
	052	0131161-3
Carlos Erminio Allievi	006	0129977-0
Carlos Frederico M. d. S. Filho	024	0122827-7
Carlos Henrique Schiefer	044	0130077-2
Carlos Roberto Claro	056	0131950-0
Carlos Sergio Capelin	003	0128166-3
Carlos Wagner Silva Severo	062	0127007-5
Carmen Roberta Franco	045	0130219-0
Caroline Garcete	051	0131143-5
Cassia Cristina Hirata	003	0128166-3
Celso Augusto Milani Cardoso	003	0128166-3
Celso Zamoner	035	0126292-0
Christiani Maria Sartori Barbosa	008	0130408-7
Christianne Regina L. Posfaldo	022	0122113-8
	040	0128016-8
Cibelle Diana Mapelli	005	0128283-9
	061	0131554-8
Claudia Beatriz Valério Nissel	049	0130907-5
Claudia Cristine Garcia	062	0127007-5
Claudia de Souza Arzua	010	0107193-0
Claudia de Souza Haus	010	0107193-0
	022	0122113-8
	040	0128016-8
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	008	0130408-7
Cleber da Silva Barbosa	022	0122113-8
Clemerson Merlin Cleve	024	0122827-7
Cleverson Von Linsingen	045	0130219-0
Crismacleyton Pamplona	008	0130408-7
Cristina Leitão T. d. Freitas	061	0131554-8
Cynthia Garcez Rabello	022	0122113-8
	040	0128016-8
Décio Giovannetti Sicca	050	0131107-9
Dalmi Maria de Oliveira	024	0122827-7
Damien Pablo de Oliveira Theis	014	0114640-5
Daniel Pivaro Stadniky	033	0125808-4
Daniele Alessandra Grando	051	0131143-5
	052	0131161-3
Danielle H. C. d. A. Korndorfer	037	0127086-6
Dante Tadeu de Santana	048	0130884-7
Daphne Correia Camara Canto	014	0114640-5
Davi Deutscher	054	0131627-6
David Lupião Fernandes	032	0125760-9
	039	0127797-4
Decio Giovannetti Sicca Junior	050	0131107-9
Delires Maria Accadrolli	047	0130631-6
Diana Soraia Tabalipa Pimentel	001	0125621-7
Diego Santos Rossi	018	0121855-7
	019	0121883-1
Douglas Leonardo Costa Maia	053	0131615-6
Ed Nogueira de Azevedo Junior	048	0130884-7
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	015	0116635-2
Edio Chavaren	028	0123924-5
Edison Rauen Vianna	013	0114545-5
Edison Roberto Massei	042	0129877-5
Edna Cristina Kusumoto	017	0121167-2
Edna Zilá Jóia Correia e Silva	049	0130907-5
Edson Elias de Andrade	060	0126527-8
Edson Shoiti Fugie	012	0112733-7
Eduardo Andrade Alvares	008	0130408-7
Eduardo Luiz Bussatta	037	0127086-6
Eduardo Luiz Goffi Junior	027	0123463-7
Eliane Clara Tosin	031	0125702-7
Erenise do Rocio B. Pottumati	034	0126257-1
Eric Garmes de Oliveira	008	0130408-7
	018	0121855-7
	019	0121883-1
	020	0122008-2
	021	0122084-2
	025	0122970-3
	055	0131651-2
Ernesto Antunes de Carvalho	047	0130631-6
Eroulths Cortiano Junior	030	0125151-0
Fábio Bertoli Esmanhotto	005	0128283-9
Fábio de Almeida Braga	004	0128249-7
	021	0122084-2
Fábio de Queiroz Teller	014	0114640-5
Fabiana Maria S. B. Gonçalves	001	0125621-7
Fabio Goes Acerbi	004	0128249-7
	018	0121855-7
	019	0121883-1
	020	0122008-2
	025	0122970-3
	055	0131651-2
Fabio Luis Franco	032	0125760-9
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	051	0131143-5
	052	0131161-3
Fatima Aparecida Lucchesi	011	0111880-7
Fernando Estevão Deneka	008	0130408-7
Flávia Andrei Roman	049	0130907-5
Flávio Gotardo C. d. S. Furlan	037	0127086-6
Flavio Araújo	001	0125621-7
Floraci de Jesus Cordova Dluhosch	031	0125702-7
Gastão Fernando Paes de B. Junior	047	0130631-6
Gelsi Francisco Accadrolli	047	0130631-6
George Bueno Gomm	001	0125621-7
Geraldo Mocellin	022	0122113-8
Geraldo Nei Toledo Camargo	009	0130790-0
Giacomo Rizzo	013	0114545-5
Gianny Vaneska Gatti Felis	029	0124990-3
Gisela Dias Chede	010	0107193-0
Gláucia da Silva Alberti	046	0130354-4
Graciela Iurk Marins	064	0125302-7
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	030	0125151-0
Hamilton José Oliveira	013	0114545-5
Helena Maria de Jesus Gavo Roco	001	0125621-7
Henrique Afonso Pipolo	013	0114545-5
Heron Arzua	010	0107193-0
Idelanir Ernesti	026	0123447-3
Igor Luby Kravtchenko	042	0129877-5
Ijair Vamerlatti	006	0129977-0
	058	0132844-1
Irineu José Peters	023	0122826-0
Irineu Roberto Alves	047	0130631-6
Iris Maria Alves	057	0132541-5
Iris Maria Canello	023	0122826-0
Isabella Manita Cannell	056	0131950-0
Ivo Pegoretti Rosa	037	0127086-6
Ivone Mansur	032	0125760-9
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	046	0130354-4
Izabel Cristina Marques	010	0107193-0
Jairo Assis de Oliveira	038	0127729-6
Jefferson Isaac João Scheer	030	0125151-0
Jehovah Almeida Gomes	036	0126584-3
Jislaine Neuls Alves Prudente	015	0116635-2
	034	0126257-1
João Casillo	014	0114640-5
	056	0131950-0
João Evangelista Moreira	012	0112733-7
João Manoel Grott	063	0128220-2
João Otávio de Noronha	012	0112733-7
	043	0129997-2
	044	0130077-2
Joel Kravtchenko	042	0129877-5
John Wellington Souza Armada	001	0125621-7
José Augusto Araújo de Noronha	049	0130907-5
José Carlos Del Grossi	042	0129877-5
José Carlos Dias Neto	003	0128166-3
José Carlos Gonçalves Magro	060	0126527-8
José Carlos Kubrusly	023	0122826-0
José Luiz Costa Taborda Rauen	028	0123924-5
	029	0124990-3
José Manoel dos Santos	023	0122826-0
José Ricardo C. d. Albuquerque	015	0116635-2
José Roberto Balan Nassif	044	0130077-2
José Tadeu Silva	016	0120188-7
José de Almeida Guimarães	050	0131107-9
Josiane Maria de Oliveira Branco	023	0122826-0
Jozelia Nogueira Broliani	040	0128016-8
Juraci Antonio Bortolotto	023	0122826-0
Jurandir Mariscal	004	0128249-7
Karen Christine Farah	041	0129737-6
Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro	028	0123924-5
Leina Nagasse	038	0127729-6
Lenita Rodolfo Passos	001	0125621-7
Leonildo Bagio	037	0127086-6
Lidson José Tomass	034	0126257-1
Ligia Socreppa	010	0107193-0
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	008	0130408-7
Liomar Fayan	021	0122084-2
	025	0122970-3
	055	0131651-2
Luís Henrique D. Escarmanhani	004	0128249-7
	039	0127797-4
Luci Raymundo Damázio	030	0125151-0

Luciana Pigatto Monteiro	014	0114640-5
Luciana Veiga Caires	044	0130077-2
Luciane Rosa Kanigoski	065	0129189-0
Lucilio da Silva	032	0125760-9
Luis Henrique Fernandes Hidalgo	035	0126292-0
Luiz Eduardo Martins Ferreira	001	0125621-7
Luiz Fernando Brusamolin	045	0130219-0
Luiz Fernando Dietrich	046	0130354-4
Luiz Fernando Priolli	049	0130907-5
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	018	0121855-7
	019	0121883-1
	020	0122008-2
	021	0122084-2
	025	0122970-3
	055	0131651-2
Luiz Pereira da Silva	043	0129997-2
Luiz Sérgio Del Grossi	042	0129877-5
Luzimara Fayan	055	0131651-2
Márcio Antonio Sasso	043	0129997-2
	044	0130077-2
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	057	0132541-5
Majoly Aline Araújo dos Anjos	034	0126257-1
Manoel Batista Neto	050	0131107-9
Marcel Souza de Oliveira	045	0130219-0
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0128002-4
Marcelo Cardoso Chaga	048	0130884-7
Marcelo Loiola Pinto	001	0125621-7
Marcelo Tavares	027	0123463-7
Marcelo Tesheiner Cavassani	004	0128249-7
Marcia Mayumi Hota Vicentini	065	0129189-0
Marco Antônio de Souza	012	0112733-7
Marco Antonio Dias Lima Castro	036	0126584-3
Marco Antonio Farah	041	0129737-6
Marcos Jorge Catalan	002	0128002-4
Marcos Renan Salvati	046	0130354-4
Marcus Aurélio Liogi	043	0129997-2
Marcus Venicio Cavassin	028	0123924-5
Maria Christina de Almeida	065	0129189-0
Maria Joseane Fronczak	002	0128002-4
	054	0131627-6
Maria da Graça Mendes Passos	022	0122113-8
Mariana de Oliveira F. Antunes	054	0131627-6
Marilena Indira Winter	034	0126257-1
Marili Daluz Ribeiro Taborda	057	0132541-5
Mario Augusto Couto Rocha	048	0130884-7
Mario Duarte Prates	031	0125702-7
Mauricio Antonio P. Adamowski	028	0123924-5
Mauricio Machado Fernandes	065	0129189-0
Mauro Quilles Baldassarre	016	0120188-7
Mauro Viotto	023	0122826-0
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	038	0127729-6
Michel Koialainski Barbosa	040	0128016-8
Milton João Betenheuser Junior	003	0128166-3
Moacir Antonio Bordignon	009	0130790-0
Moacyr Correa Filho	026	0123447-3
Neimar Batista	050	0131107-9
Nelson Paschoalotto	008	0130408-7
	018	0121855-7
	019	0121883-1
	020	0122008-2
	021	0122084-2
	025	0122970-3
	055	0131651-2
Nora Matilde Rachman	001	0125621-7
Odilon Reinhardt	029	0124990-3
Oliveira Martins dos Reis	007	0130284-7
Osmann de Oliveira	024	0122827-7
Osmar Lautenschleiger Junior	023	0122826-0
Osvaldir Nodari	014	0114640-5
Paulo Cesar Lima Bastos	059	0122816-4
Paulo Cesar de Holanda Guerra	033	0125808-4
Paulo Grott Filho	063	0128220-2
Paulo Maurício da Rocha Turra	050	0131107-9
Paulo Roberto Campos Vaz	039	0127797-4
Paulo Roberto Jensen	034	0126257-1
Paulo Sérgio Lopes	060	0126527-8
Paulo Sergio Mecchi	036	0126584-3
Paulo de Tarso Bordon Araújo	048	0130884-7
Pedro Antonio Coelho de S. Furlan	037	0127086-6
Pedro Paulo Penna Trindade	048	0130884-7
Regina de Deus Borralho	027	0123463-7
Renato Galvão Carrillo	045	0130219-0
Ricardo Augusto Serra	036	0126584-3
Ricardo Ferreira Damião Júnior	065	0129189-0
Ricardo Lopes Sampaio	036	0126584-3
Ricardo Luiz de Oliveira	045	0130219-0
Roberta Onishi	057	0132541-5
Roberto Carlos de Oliveira	002	0128002-4
Roberto Eurico Schmidt Junior	028	0123924-5
Roberto Ferreira Filho	018	0121855-7
	019	0121883-1
	020	0122008-2
	021	0122084-2
	025	0122970-3
	055	0131651-2
Roberto Rodrigues Pandelo	048	0130884-7
Rodrigo Marco Lopes de Sehli	002	0128002-4
Rodrigo Santos Otero	020	0122008-2
Roger Striker Trigueiros	035	0126292-0
Romilda Scheres Molotto Firak	063	0128220-2
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	026	0123447-3
Rosaldo Jorge de Andrade	029	0124990-3
Rosalva Rossane Meneghini	024	0122827-7
Rui Zancarli Souza	048	0130884-7
Sadi Bonatto	012	0112733-7
Saionara Stadler de Freitas	063	0128220-2
Samira Karam Semaan	009	0130790-0
Samuel Torquato	002	0128002-4
Sandra Maria dos Santos Bem	028	0123924-5
Sania Stefani	011	0111880-7
Sebastião Seiji Tokunaga	044	0130077-2
Sergio Luiz Candeo	033	0125808-4
Sergio Ricardo Fior	012	0112733-7
Sergio Roberto Vosgerau	001	0125621-7
Sidney Pereira Nunes	007	0130284-7
Silviani Iwerson Barone	001	0125621-7
Silvio José Farinholi Arcuri	043	0129997-2
Simone Zonari Letchacoski	014	0114640-5
	056	0131950-0
Sttela Maris Nerone de Lacerda	009	0130790-0
Suely Aparecida Morro Chamilete	017	0121167-2
Sylvia Moniz da Fonseca	057	0132541-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	028	0123924-5
	029	0124990-3
Tania Christina C. Gonçalves	053	0131615-6
Tarcisio Araújo Kroetz	051	0131143-5
	052	0131161-3
Tatiana Feio de Lemos Gerhard	045	0130219-0
Tobias Fernando Madureira	008	0130408-7
Valdemar Moras	051	0131143-5
	052	0131161-3
Vergilio Mariano de Lima	032	0125760-9
Victor Alberto Azi Bomfim Marins	064	0125302-7
Victor Alexandre Bomfim Marins	064	0125302-7
Waldenicio Barbalho	032	0125760-9
Wilmar Eppinger	065	0129189-0
Wilson Bokorny Fernandes	029	0124990-3
di Marco Pozzo	010	0107193-0

Apelação Cível
0001 . Processo: 0125621-7
Protocolo: 2002/78530. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000853 Indenização. Apelante: Telepar Brasiltelecom SA. Advogado: Ana Paula Domingues dos Santos, Marcelo Loiola Pinto, Silviani Iwerson Barone, Sergio Roberto Vosgerau, Lenita Rodolfo Passos. Apelante: Josefa Santos de Carvalho. Advogado: Diana Soraia Tabalipa Pimentel (Curador Especial). Apelado: Licínio Cruz da Costa Maia. Advogado: Flavio Araújo. Apelado: Itapema Cartório de Registro Civil e Tabelionato. Advogado: John Wellington Souza Armada. Apelado: Bolsa de Valores de São Paulo. Advogado: George Bueno Gomm, Luiz Eduardo Martins Ferreira, Nora Matilde Rachman, Helena Maria de Jesus Gavo Roco, Fabiana Maria Silveira Baldassare Gonçalves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0128002-4
Protocolo: 2002/105862. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000264 Incidente Decl Inconstitucionalidade. Agravante: Aparecido Vieira, Hildo Rodrigues Leal, Olegário Gonçalves Barbosa, Maria Caroline Pereira Roque, Edite Pereira Roque, Ana Paula Batu Carvalho, Elizabeth Batista Batu, Frederico Mendes, Angélica Vieira, José Matias Barbosa, Hélio Rosa, João Alves da Silva Neto, João Souza de Godoy, André Moreira Sobrinho, Leopoldo Alberto Graf Schreiber, Walter Flauzino, Pedro Roberto Mendes, Maria Soares de Souza Evangelista. Advogado: Marcos Jorge Catalan, Aldrey Fabiano Azevedo. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Maria Joseane Fronczak, Roberto Carlos de Oliveira. Agravado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Alexandre Battini, Samuel Torquato, Rodrigo Marco Lopes de Sehli, Alessandra Gaspar Berger. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0128166-3
Protocolo: 2002/82001. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000240 Ação Monitória. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin, Cassia Cristina Hirata, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Agravado: Elizabeth Minardi Granemann Ferreira. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0128249-7
Protocolo: 2002/109275. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000029 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Carlos Alberto Antunes, Joaquim Mantesso, Espólio de João Carlos Dias de Figueiredo. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0128283-9
Protocolo: 2002/109074. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000146 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Sedney Luiz Pauletti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0129977-0
Protocolo: 2002/125888. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000198 Cobrança. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Erminio Allievi. Agravado: Amauri Carra. Advogado: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0130284-7
Protocolo: 2002/131364. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000767 Ordinária. Agravante: Igreja Evangelica Missionaria Só o Senhor é Deus. Advogado: Oliveira Martins dos Reis. Agravado: Sidney Pereira Nunes. Advogado: Sidney Pereira Nunes. Agravado: Alaor Gregorio de Oliveira. Advogado: Alaor Gregório de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0130408-7
Protocolo: 2002/133264. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000473 Cautelar. Agravante: Finaústria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Eduardo Andrade Alvares. Agravado: Almir Bitencourt Silva. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Fernando Estevão Deneka, Ligia Vosgerau Ferreira Ribas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0130790-0
Protocolo: 2002/136517. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8900000515 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Abdul Magib Mohamed Safadi, Fauzie Tarras Safadi. Advogado: Samira Karam Semaan, Moacir Antonio Bordignon. Agravado: Livio Nerone, Maria Magdalena Nerone. Advogado: Geraldo Nei Toledo Camargo, Sttela Maris Nerone de Lacerda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível e Reexame Necessario
0010 . Processo: 0107193-0
Protocolo: 2001/42809. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000033713 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: INEPAR SA - Indústria e Construções Ltda. Advogado: Ligia Socreppa, Heron Arzua, di Marco Pozzo, Claudia de Souza Arzua. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Izabel Cristina Marques, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0011 . Processo: 0111880-7
Protocolo: 2001/89082. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000390 Ação Monitória. Apelante: João Batista Manzali. Advogado: Alvino Aparecido Filho. Apelado: Luiz Ganassin. Advogado: Sania Stefani, Fatima Aparecida Lucchesi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0012 . Processo: 0112733-7
Protocolo: 2000/133000. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000495 Embargos a Execução. Apelante: Idolino Batista de Lima, Espólio de Júlio Carneiro Portes, Espólio de Joaquina Carneiro portes. Advogado: João Evangelista Moreira, Marco Antônio de Souza. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Edson Shoiti Fugie, Sergio Ricardo Fior, Adroaldo José Gonçalves, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0013 . Processo: 0114545-5
Protocolo: 2001/115219. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000619 Reparação de Danos. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Hamilton José Oliveira, Edison Rauen Vianna. Apelado: Dalcio Antonio Carminatti. Advogado: Henrique Afonso Pipolo, Giacomo Rizzo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0014 . Processo: 0114640-5
Protocolo: 2001/116362. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900069397 Embargos do Devedor. Apelante: Comissária Galvão SA, Mercatil Materiais de Cosntrução Ltda. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Simone Zonari Letchacoski, Luciana Pigatto Monteiro, João Casillo, Osvaldir Nodari. Apelado: Roberto Fortuce, Vilmarina Benaion Fortuce. Advogado: Daphne Correia Camara Canto, Fábio de Queiroz Teller. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0015 . Processo: 0116635-2
Protocolo: 2001/136061. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000349 Declaratória. Apelante: Silvio Soares dos Santos. Advogado: José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Osmar Amaral, Verônica Nonato. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0016 . Processo: 0120188-7
Protocolo: 2002/11765. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000368 Ação Civil Pública. Apelante: Andeam Associação Nacional de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: José Tadeu Silva. Apelado: Agropecuária Apucarana Ltda, Fahed Daher, Eros Felipe. Advogado: Mauro Quilles Baldassarre. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível e Reexame Necessario
0017 . Processo: 0121167-2
Protocolo: 2002/24143. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000244 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Jataizinho. Advogado: Edna Cristina Kusumoto. Apelado: Maurilio Martielho. Advogado: Suely Aparecida Morro Chamilete. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0018 . Processo: 0121855-7
Protocolo: 2002/33144. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000473 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Luis Carlos Xavier, Francisco Roberto Torres Grossi. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0019 . Processo: 0121883-1
Protocolo: 2002/32224. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000240 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: José Francisco da Costa Neto, Edno Moreira Gonçalves. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0020 . Processo: 0122008-2
Protocolo: 2002/33099. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000857 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Eric Garmes de Oliveira, Rodrigo Santos Otero, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Lucio Francisco de Mello, Guilherme Schneider. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0021 . Processo: 0122084-2
Protocolo: 2002/33159. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000209 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Maria Aparecida Toschi de Oliveira, Aracy Rodrigues de Godoy Lourenço. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível e Reexame Necessario
0022 . Processo: 0122113-8
Protocolo: 2002/34017. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037826 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cynthia Garcez Rabello, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Apelado: Massa Falida de Malucelli e Filhos Ltda. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos, Geraldo Mocellin. Interessado: Cleber da Silva Barbosa Síndico da Massa Falida. Advogado: Cleber da Silva Barbosa. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0023 . Processo: 0122826-0
Protocolo: 2002/43193. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000547 Indenização. Apelante: Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi. Advogado: Juraci Antonio Bortolotto, Carlos Alberto Siliprandi, Carlos Alberto Bortolotto, Osmar Lautenschleiger Junior, Mauro Viotto. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Josiane Maria de Oliveira Branco, Irineu José Peters, José Manoel dos Santos, Iris Maria Canello, José Carlos Kubrusly. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0024 . Processo: 0122827-7
Protocolo: 2002/39760. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000101 Declaratória. Apelante: Lourival Bueno Gonçalves, Luiz Adolfo Ramos, Luiz Antônio Brunine, Luiz Antônio de Azevedo, Luiz Antônio Souza, Luiz Carlos Beliski, Luiz Carlos Borba, Luiz Carlos de Matos, Luiz Carlos Mariano da Silva, Luiz Cláudio Weigert, Luiz Pires Lourenço, Luiz Vieira, Luizito Wicthoffet Junior, Marcelino de Almeida de Souza, Márcia Aparecida da Costa Rossi, Marcos Antônio da Silva, Marcos Aparecido da Silva, Marcos Aparecido Rodrigues, Marcos César Correa Soares, Marcos Gonçalves Ribeiro. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Dalmi Maria de Oliveira, Osmann de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0025 . Processo: 0122970-3

Protocolo: 2002/44670. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000785 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Magril Comércio de Máquinas Agroindustriais Ltda, Valdir Louzada de Almeida, Jair Dominici, Luiz Roberto Rodrigues, Maurilio Florezi, Marcos Carra, Mauricio Vargas Prudencio, Supermercado Maristela Ltda, Saib Materiais Construção Ltda, Laurindo Jaqueira Filho, José Roberto de Rossi. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0026 . Processo: 0123447-3
Protocolo: 2002/51788. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001264 Extincao/cumprimento de Obrigações. Apelante: Rene Robert. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Rubens Albizú Drummond de Carvalho. Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Moacyr Correa Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0027 . Processo: 0123463-7
Protocolo: 2002/51247. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000356 Declaratória. Apelante: Telma Terezinha Lopes Costa. Advogado: Marcelo Tavares, Regina de Deus Borralho. Apelado: Município de Mandaguaçu. Advogado: Eduardo Luiz Goffi Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0028 . Processo: 0123924-5
Protocolo: 2002/59707. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000807 Anulatória. Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Edio Chavaren, José Luiz Costa Taborda Rauen, Sandra Maria dos Santos Bem. Apelado: Massa Falida de Adebram Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Roberto Eurico Schmidt Junior. Interessado: Paulo Roberto Freitas da Rocha Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0029 . Processo: 0124990-3
Protocolo: 2002/74501. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000005 Indenização. Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Advogado: Gianny Vaneska Gatti Felis, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Apelado: Paulo Umberto Henn. Advogado: Wilson Bokorny Fernandes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0030 . Processo: 0125151-0
Protocolo: 2002/62942. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500000374 Declaratória. Apelante: Antônio Schneider, Antônio da Silva, Antônio Dias. Advogado: Luci Raymundo Damázio, Aparecida Maria de Oliveira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0031 . Processo: 0125702-7
Protocolo: 2002/67830. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000700 Cautelar. Apelante: Carlos Eneas Guimarães. Advogado: Mario Duarte Prates. Apelado: Município de Colombo. Advogado: Floraci de Jesus Cordova Dluhosch, Eliane Clara Tosin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0032 . Processo: 0125760-9
Protocolo: 2002/80875. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000735 Execução. Apelante: Cesar Alexandre dos Santos, João Francisco de Paula, Neil Emídio Júnior, Celso José dos Santos. Advogado: David Lupião Fernandes. Apelado: Everaldo Avelar da Silva, Ady Zacarkim, Aparecido Vieira, Carlos Sérgio Garcia, Daniel Moreira da Silva, Edmilson Donizette Botéquio, Fábio Ferreira de Souza, Jonas Terto Rodrigues, José Galvão, José Otacílio Araújo de Morais, Lauro Machado, Marcílio Rodrigues da Silva, Milton Hipólito dos Santos Filho, Nivaldo Dolvino Garcia, Pedro Odair Marucci, Romeu Luiz Bogoni. Advogado: Vergilio Mariano de Lima, Waldenicio Barbalho. Apelado: Município de Paranavai, Câmara Municipal de Paranavai. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Fabio Luis Franco, Ivone Mansur, Lucilio da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0033 . Processo: 0125808-4
Protocolo: 2002/81171. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000534 Mandado de Segurança. Apelante: Copel Distribuição SA. Advogado: Paulo Cesar de Holanda Guerra, Adriana Chaves de Paula. Apelado: Regina Dias de Castro e Silva, Susan Carla de Castro da Silva (assistido(a)), Diogo de Castro da Silva Representado(a). Advogado: Daniel Pivaro Stadniky, Abel Abelardo Stadniky, Sergio Luiz Candeo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível e Reexame Necessario
0034 . Processo: 0126257-1
Protocolo: 2002/86555. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000718 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter, Majoly Aline Araújo dos Anjos, Erenise do Rocio Bortolini Pottumati, Paulo Roberto Jensen. Apelado: Isaura Gava da Silva. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Aut.Coatora: Presidente do Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0035 . Processo: 0126292-0
Protocolo: 2002/88279. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000606 Declaratória. Apelante: Marcelo de Lima Urbaneja. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Celso Zamoner. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario
0036 . Processo: 0126584-3
Protocolo: 2002/90601. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000337 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Cambé. Advogado: Jehovah Almeida Gomes, Ricardo Augusto Serra, Paulo Sergio Mecchi. Apelado: Anna Elizabeth Alves Pereira. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Adriane Santos Sella, Ricardo Lopes Sampaio. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0037 . Processo: 0127086-6
Protocolo: 2002/96661. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000541 Habeas Data. Apelante: Serasa Centralizacao de Serviços dos Bancos SA. Advogado: Ivo Pegoretti Rosa, Adriana Laporta Cardinali, Alessandra Miyuki Dote, Andrea Ferreira, Arnaldo Rossi Filho. Apelado: Luiz Alexandre Dall'Óglio. Advogado: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, Eduardo Luiz Bussatta, Leonildo Bagio, Danielle Hidalgo C. de Albuquerque Korndorfer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível e Reexame Necessario
0038 . Processo: 0127729-6
Protocolo: 2002/101587. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000253 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Apelado: Veículos e Máquinas Agrícolas Platinense-VEMAPLA SA. Advogado: Jairo Assis de Oliveira, Leina Nagasse. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual em Jacarezinho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0039 . Processo: 0127797-4
Protocolo: 2002/102365. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000234 Ordinária. Apelante: Elpídio José Silvestre, Marli Yooko Kaway Alvise, Tatsuo Yamakawa, Gilberto Alexandre Schulz, Grauzeil Silvstre de Matos. Advogado: David Lupião Fernandes. Apelado: Agamenon Arruda de Souza. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Apelado: Everaldo Tatinha Avelar da Silva, Ady Zacarkin, Edmilson Donizete Botéquio, José Galvão, Milton Hipólito dos Santos Filho, Romeu Luiz Bogoni, Jonas Terto Rodrigues. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível e Reexame Necessario
0040 . Processo: 0128016-8
Protocolo: 2002/105899. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100038310 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Jozelia Nogueira Broliani, Cynthia Garcez Rabello, Claudia de Souza Haus, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Apelado: Massa Falida de Fedato Sports Ltda. Advogado: Michel Koialainski Barbosa. Interessado: Cléber da Silva Barbosa Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0041 . Processo: 0129737-6
Protocolo: 2002/60464. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000165 Indenização. Apelante: Juliana Barbosa (assistido(a)). Advogado: Karen Christine Farah. Apelado: Régis de Oliveira Godoy-ME. Advogado: Ana Valci Sanqueta Hauage, Marco Antonio Farah. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0042 . Processo: 0129877-5
Protocolo: 2002/125822. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000108 Falência. Apelante: Siemens Ltda. Advogado: Igor Luby Kravtchenko, Joel Kravtchenko. Apelado: Vidor Comercial de Materiais Elétricos Ltda. Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi, Edison Roberto Massei. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0043 . Processo: 0129997-2
Protocolo: 2002/78287. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000096 Cobrança. Apelante: Dionízio Rodrigues da Silva. Advogado: Silvio José Farinholi Arcuri. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcus Aurélio Liogi, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Luiz Pereira da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0044 . Processo: 0130077-2
Protocolo: 2002/122228. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000540 Cobrança. Apelante: Maria Praxedes Mas Chimentão, Edson Luiz Chimentão. Advogado: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Balan Nassif. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso. Rec.Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0045 . Processo: 0130219-0
Protocolo: 2002/130552. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001213 Ordinária de Cobrança. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Carmen Roberta Franco, Tatiana Feio de Lemos Gerhard. Apelado: Maria José Martins dos Santos. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrillo, Marcel Souza de Oliveira, Cleverson Von Linsingen. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0046 . Processo: 0130354-4
Protocolo: 2000/107868. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000827 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: AZ Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Apelado: João Francisco Corrêa. Advogado: Marcos Renan Salvati (Curador Especial), Gláucia da Silva Alberti (Curador Especial). Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0047 . Processo: 0130631-6
Protocolo: 2002/134491. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000279 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Ernesto Antunes de Carvalho, Irineu Roberto Alves. Apelado: João Carlos Bego Lima, Joecyr Alfredo da Silva. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0048 . Processo: 0130884-7
Protocolo: 2002/136470. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000038 Ação Monitória. Apelante: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Rui Zancarli Souza, Roberto Rodrigues Pandelo, Dante Tadeu de Santana, Pedro Paulo Penna Trindade, Mario Augusto Couto Rocha. Apelado: Mafalda Rafaeli Lopes. Advogado: Marcelo Cardoso Chaga, Paulo de Tarso Bordon Araújo, Ed Nogueira de Azevedo Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0049 . Processo: 0130907-5
Protocolo: 2002/136480. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000030 Indenização. Apelante: Carlos Augusto Rumiato. Advogado: Carlos Augusto Rumiato. Apelante: Rosângela dos Anjos Olivieri. Advogado: Carlos Augusto Rumiato, Alexandre Rezende da Silva. Apelado: Fininvest SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Claudia Beatriz Valério Nissel, Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Flávia Andrei Roman, Luiz Fernando Priolli. Apelante: Fininvest SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Claudia Beatriz Valério Nissel, Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Flávia Andrei Roman, Luiz Fernando Priolli. Apelado: Rosângela dos Santos Olivieri. Advogado: Carlos Augusto Rumiato, Alexandre Rezende da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0050 . Processo: 0131107-9
Protocolo: 2002/138598. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000106 Rescisão de Contrato. Apelante: Condomínio Edifício Araucária Shopping Center. Advogado: Manoel Batista Neto. Apelado: Eldorado Imóveis Ltda, Imobiliária Paiaguás Ltda, Hcm SA Participações. Advogado: José de Almeida Guimarães. Interessado: Gallileu Pasquinelli Filho, Guayres de Azevedo Pasquinelli, Irapuã Administradora de Imóveis SA. Advogado: Paulo Maurício da Rocha Turra, Neimar Batista, Decio Giovannetti Sicca Junior, Décio Giovannetti Sicca. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0051 . Processo: 0131143-5
Protocolo: 2002/138589. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000036 Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander Meridional SA. Advogado: Daniele Alessandra Grando, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Caroline Garcete. Apelado: Ivo Vitório Pagliosa. Advogado: Valdemar Moras. Rec.Adesivo: Ivo Vitório Pagliosa. Advogado: Valdemar Moras. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0052 . Processo: 0131161-3
Protocolo: 2002/138595. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000321 Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander Meridional SA. Advogado: Daniele Alessandra Grando, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Ana Paula Muggiati dos Santos. Apelado: Ervateira Pagliosa Ltda. Advogado: Valdemar Moras. Rec.Adesivo: Ervateira Pagliosa Ltda. Advogado: Valdemar Moras. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0053 . Processo: 0131615-6
Protocolo: 2002/143931. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000250 Prestação de Contas. Apelante: Olavo Rodrigues de Araújo Júnior. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Apelado: Osvaldo Rodrigues Dessete. Advogado: Tania Christina Ceccatto Gonçalves, Angela Regina Ferreira Aparício. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0054 . Processo: 0131627-6
Protocolo: 2002/143223. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000589 Embargos a Execução. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Maria Joseane Fronczak, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Apelado: João Marcos Graciotto, Cleide Borin Graciotto. Advogado: Mariana de Oliveira Franco Antunes, Davi Deutscher. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0055 . Processo: 0131651-2
Protocolo: 2002/143980. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000258 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Luzimara Fayan, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Sebastião Cândido Ferreira, Prolavoura Fertilizantes e Defensivos Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0056 . Processo: 0131950-0
Protocolo: 2002/147872. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000142 Embargos do Devedor. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Isabella Manita Cannell, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Carlos Roberto Claro. Apelado: Romário Miranda Pacheco. Advogado: Alceu Bollis. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Apelação Cível
0057 . Processo: 0132541-5
Protocolo: 2002/148893. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900068127 Ação Monitória. Apelante: João Carlos de Novaes. Advogado: Iris Maria Alves. Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Sylvia Moniz da Fonseca, Carlos Alberto de Oliveira Fraga. Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Sylvia Moniz da Fonseca, Carlos Alberto de Oliveira Fraga. Apelado: João Carlos de Novaes. Advogado: Iris Maria Alves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0058 . Processo: 0132844-1
Protocolo: 2002/157134. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000267 Ação Monitória. Apelante: Adelino Boff Rolin. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Apelado: Amboni E Dal Moro Ltda. Advogado: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Reexame Necessário

0059 . Processo: 0122816-4
Protocolo: 2002/42167. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000059 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de Cambará. Advogado: Paulo Cesar Lima Bastos. Réu: Michelato Alimentos Ltda. Advogado: Alcides Aparecido Ferraz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

Reexame Necessário
0060 . Processo: 0126527-8
Protocolo: 2002/90622. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000268 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Mohamad Hussein Abdallah. Advogado: Edson Elias de Andrade, Paulo Sérgio Lopes. Réu: Município de Atalaia. Advogado: José Carlos Gonçalves Magro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Reexame Necessário
0061 . Processo: 0131554-8
Protocolo: 2001/31495. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000118 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Massa Falida de Zanella Agro Máquinas Ltda. Advogado: Alencar Leite Agner, Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Réu: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Interessado: Alencar Leite Agner Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0062 . Processo: 0127007-5
Protocolo: 2002/96140. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000449 Alimentos. Agravante: C. S. R. . Advogado: Carlos Wagner Silva Severo. Agravado: J. O. R. Representado(a). Def.Público: Claudia Cristine Garcia. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento
0063 . Processo: 0128220-2
Protocolo: 2001/108223. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900000523 Alimentos. Agravante: A. P. , R. M. P.. Advogado: Paulo Grott Filho, Saionara Stadler de Freitas, João Manoel Grott. Agravado: A. G. P. (assistido(a)), A. G. P. Representado(a). Advogado: Romilda Scheres Molotto Firak. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0064 . Processo: 0125302-7
Protocolo: 2002/75713. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001866 Ordinária. Apelante: B. M. M. B. . Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Apelado: E. B. , A. B. A. A. B. L., B. A. P. S., A. I. L.. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0065 . Processo: 0129189-0
Protocolo: 2002/118152. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000807 Alimentos. Apelante: L. J. Z. . Advogado: Luciane Rosa Kanigoski, Ricardo Ferreira Damião Júnior, Mauricio Machado Fernandes, Marcia Mayumi Hota Vicentini. Apelado: L. M. F. Z. , B. F. F. Z., B. F. Z., R. F. Z.. Advogado: Maria Christina de Almeida, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção da 4ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05568

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	007	0122024-6
Aldenir Selbmann	003	0133647-6
Alexandre Dalla Vecchia	002	0133232-5
Anita Caruso Puchta	004	0133696-9
	005	0133733-7
Carlos Frederico M. d. S. Filho	007	0122024-6
Carlos Zucoloto Junior	002	0133232-5
Cassio Nagasawa Tanaka	001	0131650-5
Cláudia Pizzatto	003	0133647-6
Claudio Müller Pareja	002	0133232-5
Claudio Pizzatto	003	0133647-6
Elcio Luis Weckerlim Fernandes	003	0133647-6
Gilberto Nagasawa Tanaka	001	0131650-5
Iolanda Correia de Oliveira	006	0132685-2
Iria Regina Marchiori	007	0122024-6
Isabela Marques Hapner	003	0133647-6
Jefferson Isaac João Scheer	007	0122024-6
Silvia da Graça Yung	001	0131650-5
Tanabi Regina Piva Perin	002	0133232-5
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0133696-9
	005	0133733-7
Toramatu Tanaka	001	0131650-5
Vicente Paula Santos	002	0133232-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0131650-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/144227. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001702 Alimentos. Agravante: H. B., M. F. B.. Advogado: Cassio Nagasawa Tanaka, Toramatu Tanaka, Gilberto Nagasawa Tanaka. Agravado: A. B. B. Representado(a). Advogado: Silvia da Graça Yung. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, regularmente interposto por H. B. e sua mulher M. F. B., contra despacho que, em ação de alimentos proposta pelo alimentando e agravado A. B. B., fixou alimentos provisórios em um salário mínimo. Sustentaram os agravantes que não se negam ao compromisso, mas, não reúnem condições de arcar com o valor fixado na decisão, de modo que o valor da pensão deve ser reduzido para R$ 60,00. Pelo despacho de fl. 41/42, foi deferido o efeito suspensivo pleiteado, reduzindo-se o valor dos alimentos provisórios para R$ 60,00, até o pronunciamento definitivo da Câmara. 2. De acordo com o contido nas informações prestadas pelo juízo de primeiro grau (fl. 49), houve a reconsideração do despacho agravado, e os alimentos provisórios foram fixados em R$ 60,00 (sessenta reais), conforme requerido pelos agravantes. Dessa forma, face ao disposto no art. 529 do Código de Processo Civil, nega-se seguimento ao presente recurso, por encontrar-se prejudicado seu objeto. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0002 . Processo: 0133232-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163693. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200001093 Mandado de Segurança. Agravante: Funerária Medianeira de Almirante Tamandaré Ltda, Funerária Medianeira Ltda. Advogado: Vicente Paula Santos, Carlos Zucoloto Junior, Alexandre Dalla Vecchia, Tanabi Regina Piva Perin, Claudio Müller Pareja. Agravado: Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campina Grande do Sul. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Funerária Medianeira de Almirante Tamandaré Ltda. e outro, em que são agravados Prefeito do Município de Campina Grande do Sul e outro, contra decisão que, em autos de mandado de segurança, indeferiu pedido liminar. Aduziu, em suas razões recursais, que o Município de Campina Grande do Sul mantinha contrato de permissão com as agravantes desde o ano de 1.990, tendo como objeto a prestação de serviços funerários na cidade; que sem qualquer motivo e alteração no quadro fático, o Município, em afronta a todos os princípios da Administração Pública, impediu o funcionamento da primeira agravante e permitiu, sem o devido processo legal licitatório, que quatro novas funerárias atuassem no Município; que buscando sanar irregularidades, o Município abriu o processo licitatório, estando o edital atualmente com quatro adendos e o procedimento está em curso; que assim que publicado o edital, os agravantes impetraram mandado de segurança para coibir os atos ilegais praticados pelo Sr. Prefeito; que após a edição de adendos, designando data para certame licitatório, impetrou-se novo mandado de segurança, eis que não se pode permitir a realização de nova licitação enquanto não julgado o mandado de segurança anterior; que o ilustre juiz "a quo" indeferiu o pedido liminar. Requereu concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Em primeiro lugar, superada a questão relativa à tempestividade do recurso com a juntada do documento de fls. 534, o agravo de instrumento é de ser conhecido. Em segundo lugar, não estão presentes os pressupostos necessários para, em cognição sumária, ser deferido o pedido de efeito suspensivo pretendido pelas agravantes, quais sejam, o "fumus boni juris" e "periculum in mora". Quanto ao primeiro requisito, o "fumus boni juris", este consiste na argumentação sobre a plausibilidade do direito invocado. Apesar de as agravantes terem feito considerações sobre a impossibilidade de o Poder Público autorizar a exploração dos serviços funerários mediante mera autorização, sem a sua audiência, não satisfez o requisito, eis que não há ilegalidade manifesta ou abuso de poder no ato do juiz "a quo". Observe-se, na decisão agravada, que o julgador monocrático considerou plausível a alegação de que o Município possui autonomia para decidir sobre as questões de interesse dos munícipes, incluindo o procedimento licitatório, fundamento pelo qual indeferiu a liminar pleiteada.. Então não se trata de caso de ilegalidade manifesta ou abuso de direito, pois a decisão liminar encontra-se devidamente fundamentada, de acordo com o prudente arbítrio do juiz "a quo", agindo dentro de seu poder de cautela, o que impede a revisão de liminar por esta Corte. Aliás, sobre o assunto, é a jurisprudência dos Tribunais Superiores: "A liminar em mandado de segurança é ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adrede ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato negatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício de livre convencimento do juiz, por outro de instância superior" (STJ - RT 674/202); "A concessão ou não de liminar em mandado de segurança decorre da livre convicção e prudente arbítrio do juiz. Negada a liminar, esta só pode ser revista pela instância recursora se houve ilegalidade manifesta ou abuso de poder" (STJ - 1ª Turma, RMS 1239/SP, Rel. Min. Garcia Vieira, julgado em 12/02/92). Esta Câmara vem decidindo de forma semelhante, conforme julgado ementado "in verbis": "MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR. INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE ILEGALIDADE MANIFESTA OU ABUSO DE PODER. DECISÃO "A QUO" DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, CARACTERIZANDO OS REQUISITOS "FUMUS BONI JURIS" E "PERICULUM IN MORA". ILEGALIDADE NÃO EVIDENCIADA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A concessão ou não de liminar em mandado de segurança decorre da livre convicção e prudente arbítrio do juiz. Negada a liminar, esta só pode ser revista pela instância recursora se houve ilegalidade manifesta ou abuso de poder (STJ 1ª Turma, RMS 1239/SP, Rel. Min. Garcia Vieira, julgado em 12/02/92)". (TJPR - Agravo de Instrumento nº 124.511-2, Acórdão n.º 21.093, 4ª Câmara Cível, Rel. Des. José Wanderlei Resende, julgado em 18/09/02). Assim, o momento oportuno para serem apreciados os argumentos das agravantes é a decisão final nos autos de mandado de segurança e em eventual recurso de apelação dirigido a este Tribunal. III) Posto isso, revogo o despacho de fls. 530. IV) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que as agravantes não reuniram os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo, até ulterior decisão. V) Cumpram-se os incisos IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. VI) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. VII) Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 04 de dezembro de 2.002. DES. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0003 . Processo: 0133647-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/167392. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000641 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Advogado: Isabela Marques Hapner. Agravado: Eduardo Lucas Konrad Burin (assistido(a)). Advogado: Claudio Pizzatto, Elcio Luis Weckerlim Fernandes, Aldenir Selbmann, Cláudia Pizzatto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, contra decisão que deferiu liminar, no mandado de segurança impetrado por Wilson Luis Iscuissatti, determinando que fosse feita a matrícula provisória do impetrante, no curso de engenharia mecânica, suprindo essa decisão a apresentação dos documentos de conclusão de curso de segundo grau ou histórico escolar, até 31.01.2003, quando referidos documentos deverão ser apresentados, sob pena de ficar sem efeito essa medida. Alega a agravante haver nulidade da decisão, por falta de fundamentação; que a argumentação contida na decisão agravada, de que o impetrante "tem amplas possibilidades de êxito até o fim deste ano" (f. 11) fere a exigência legal de conclusão de ensino médio, "além de prorrogar a apresentação da documentação exigida para o mês de dezembro", quando as aulas já terão se iniciado (f.12); que houve infração aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, além da autonomia universitária, prevista no art. 207 da Constituição Federal, e nos artigos 44 e 53 da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais, face à disposição do edital de que "somente os candidatos que tenham concluído o segundo grau é que poderiam ter realizado a matrícula" (f. 29), após o término do ano letivo, com a entrega do certificado de conclusão, cuja emissão é de competência da escola, conforme previsto no art. 24, VII, da lei citada; que a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito à matrícula; que a concessão de efeito suspensivo não trará prejuízo nenhum às partes, mas, sim, a manutenção da decisão agravada. Com as razões de recurso, vieram os documentos de f. 29/46. 2. Não é de se conceder o efeito suspensivo pleiteado, vez que não caracterizadas a relevância do fundamento apresentado pela agravante e o perigo de lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558 do Código de Processo Civil. De acordo com os termos da petição inicial do mandado de segurança em apreço, o impetrante obteve aprovação no concurso vestibular, em 25º lugar, dentre 40 vagas, e, ao tempo da impetração, faltavam 10 dias para o término das aulas, tendo sido atestado seu "ótimo desempenho no ano letivo de 2002, faltando apenas concluir sua carga horária" (f. 42). Em análise preliminar, de cognição sumária, mostra-se pertinente a motivação contida na decisão agravada, no sentido de que o impetrante "tem amplas possibilidades de êxito até o fim deste ano", mostrando-se abusiva, frente às circunstâncias excepcionais do caso, a exigência de comprovação de conclusão do segundo grau, no ato da matrícula, conforme seria exigido no edital do concurso vestibular, o qual, sequer, foi juntado aos autos pela agravante. O fato de não dispor o impetrante, ao tempo da matrícula, do certificado de conclusão do segundo grau não pode dar causa ao prejuízo invocado, visto que, conforme referido na inicial, o mesmo teria obtido aprovação nas disciplinas curriculares, consistindo a certificação em fato estranho ao seu domínio, dependente, apenas, do calendário letivo da instituição de ensino em que está concluindo o segundo grau. Vale observar que a hipótese não caracteriza mera expectativa de direito do impetrante, por não se tratar de concurso para provimento de cargo ou emprego público, mas, de concurso vestibular, em que os aprovados para as vagas disponíveis, adquirem direito subjetivo à prestação dos serviços da entidade de ensino superior, o que não implica, outrossim, em infração à autonomia da autarquia estadual em referência, mas, na pertinência do exame da legalidade dos atos praticados. Indemonstrada, também, a irreversibilidade da decisão agravada, que, em caso de revogação, implicaria no chamamento do primeiro colocado remanescente do concurso vestibular em referência, sem maiores prejuízos às expectativas deste último, diante da colocação inferior obtida no referido concurso, em relação à do impetrante, que, por outro lado, está ciente da condição expressamente consignada na decisão agravada, relativa à apresentação da certificação de conclusão do segundo grau, até a data referida, para a consolidação de sua matrícula. Indefiro, portanto, o efeito suspensivo pleiteado. 3. Requisitem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. 4. Proceda-se à intimação do agravado, nos moldes do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. 5. Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 02 de dezembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0004 . Processo: 0133696-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/168997. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000010790 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Oestport Artefatos de Madeira Oeste Ltda e Outros. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra decisão que, nos autos de carta precatória extraída de processo de Execução Fiscal proposta na Comarca de Toledo, contra Oestport Artefatos de Madeira Oeste Ltda. e outros, determinou à agravante, que providenciasse a antecipação das custas da diligência do Oficial de Justiça, para a citação do sócio da executada, Valter Feil. Alega que essa exigência contraria o disposto nos artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei de Execuções Fiscais, que determinam que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento antecipado de custas e emolumentos; que inexiste especificação das despesas cujo pagamento está sendo exigido; que qualquer gasto a ser suportado pela agravante configura despesa pública, sendo obrigatória sua prévia inclusão orçamentária, conforme previsto no art. 167 da Constituição Federal; que o interesse público está sempre presente na execução fiscal, que não pode ficar paralisada em prol de interesse particular do Oficial de Justiça ou do contribuinte inadimplente; que a diligência deverá ser cumprida no perímetro urbano de Curitiba, sede da comarca, em local onde existe serviço público de transporte coletivo. Refere estar em curso o prazo prescricional de 5 anos, previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional, desde a notificação do lançamento ao sujeito passivo, e que sua fluência, no caso de não deferimento de efeito suspensivo, poderá resultar em grave lesão de difícil reparação ao erário público. Com as razões de recurso, vieram os documentos de f. 15/51. 2.Deve ser concedido o efeito suspensivo pleiteado, vez que caracterizada a relevância do fundamento apresentado pela agravante, bem como, o perigo de lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558 do Código de Processo Civil. Tem predominado, neste Tribunal, o entendimento contido na Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça", aplicável aos executivos fiscais estaduais. Não pode haver a exigência dessa antecipação, entretanto, para cumprimento de diligência na mesma comarca, sede do juízo, ou em local servido de regular linha de transporte coletivo, ou, ainda, excedente ao estritamente necessário. Nesse sentido, os acórdãos número 19.376, 14.919, 19.071 e 15.763, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal. No caso em tela, consta da petição de f. 35, o endereço do sócio da empresa executada, para sua citação no executivo fiscal, como sendo no município de Curitiba, sede da comarca onde tramita a carta precatória em referência, no bairro Batel, que é servido por transporte coletivo regular. Nessas condições, em análise preliminar, de cognição sumária, mostra-se indevida a exigência do depósito prévio, restando configurado o receio de dano irreparável, pela paralisação do processo executivo. Dessa forma, defiro o efeito suspensivo pleiteado, determinando que se proceda à diligência de citação do sócio da empresa executada, nos termos requeridos pela agravante, independentemente de recolhimento das custas da diligência do oficial de justiça. 3. Requisitem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. 4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 02 de dezembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0005 . Processo: 0133733-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/168928. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200100001796 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Kentpar Comércio e Representações de Embalagens Ltda, Abdo Jamil Achlei Abuulhosen Junior, Adelar Dallago. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra decisão que, nos autos de carta precatória extraída de processo de Execução Fiscal proposta na Comarca de Pinhais, contra Kentpar Comércio e Representação de Embalagens Ltda. e outros, determinou à agravante que providenciasse a antecipação das custas da diligência do Oficial de Justiça, para a citação dos sócios da executada, Abdo Jamil Achlei Abuulhosen Junior e Adelar Dallago. Alega que essa exigência contraria o disposto nos artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei de Execuções Fiscais, que determinam que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento antecipado de custas e emolumentos; que inexiste especificação das despesas cujo pagamento está sendo exigido; que qualquer gasto a ser suportado pela agravante configura despesa pública, sendo obrigatória sua prévia inclusão orçamentária, conforme previsto no art. 167 da Constituição Federal; que o interesse público está sempre presente na execução fiscal, que não pode ficar paralisada em prol de interesse particular do Oficial de Justiça ou do contribuinte inadimplente; que as diligências deverão ser cumpridas no perímetro urbano de Curitiba, sede da comarca, em local onde existe serviço público de transporte coletivo.

Refere estar em curso o prazo prescricional de 5 anos, previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional, desde a notificação do lançamento ao sujeito passivo, e que sua fluência, no caso de não deferimento de efeito suspensivo, poderá resultar em grave lesão de difícil reparação ao erário público. Com as razões de recurso, vieram os documentos de f. 15/42. 2. Deve ser concedido o efeito suspensivo pleiteado, vez que caracterizada a relevância do fundamento apresentado pela agravante, bem como, o perigo de lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558 do Código de Processo Civil. Tem predominado, neste Tribunal, o entendimento contido na Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça, aplicável aos executivos fiscais estaduais". Não pode haver a exigência dessa antecipação, entretanto, para cumprimento de diligência na mesma comarca, sede do juízo, ou em local servido de regular linha de transporte coletivo, ou, ainda, excedente ao estritamente necessário. Nesse sentido, os acórdãos número 19.376, 14.919, 19.071 e 15.763, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal. No caso em tela, constam da petição de f. 22, os endereços dos sócios da empresa executada, para sua citação no executivo fiscal, como sendo no município de Curitiba, sede da comarca onde tramita a carta precatória em referência, nos bairros Novo Mundo e Água Verde, que são servidos por transporte coletivo regular. Nessas condições, em análise preliminar, de cognição sumária, mostra-se indevida a exigência do depósito prévio, restando configurado o receio de dano irreparável, pela paralisação do processo executivo. Dessa forma, defiro o efeito suspensivo pleiteado, determinando que se proceda à diligência de citação dos sócios da empresa executada, nos termos requeridos pela agravante, independentemente de recolhimento das custas da diligência do oficial de justiça. 3. Requisitem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. 4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 02 de dezembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0006 . Processo: 0132685-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155001. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001116 Execução. Agravante: Márcio Rogério Costa. Advogado: Iolanda Correia de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1 - Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão do MM. Juiz de Direito da comarca de Curitiba proferida em ação ordinária de nulidade, da qual é requerente o ora agravante. 2 - Verifico, no exame destes autos, a ausência da petição original do presente Agravo bem como de outros documentos indispensáveis a sua formação (fotocópia da decisão atacada e instrumento de procuração). 3 - A regularidade formal é um dos requisitos extrínsecos do recurso, que deve ser observado. Agravo de Instrumento sem as peças essenciais é ato processual inexistente. Pela sistemática atual, com ampliação do prazo recursal para dez (10) dias e a imposição ao próprio recorrente do ônus relativo ao fornecimento dos traslados, justifica-se o indeferimento liminar dos agravos mal instruídos. 4 - Posto isso, em face da ausência de peças recursais consideradas obrigatórias, nego seguimento ao recurso com fulcro no artigo 557 do CPC. Curitiba, 4 de dezembro de 2.002 Des. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator Juiz Conv.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias
0007 . Processo: 0122024-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/34856. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800018571 Ordinária. Apelante: Adalberto Pereira da Silva, Nélson Vanzela, Vilson de Souza, Dilson Pereira de Oliveira, Adilson Victório, Djalma Vieira Maroca, Jair Alves Pereira, Ronaldo Arruda de Oliveira, Linderval Sebastião Pessuski, Evair Perera, Valdir Pereira, Benedito Lopes Ribeiro, Cláudio Omar Skraba, Osvaldo Rodrigues Bastos, Cleso Fernando Hipólito, Jorge Correa Parra, Silvio Renato da Silva, Reginaldo Correia Nascimento, Antônio da Silva, Adilson de Moura, José Eduardo Cogo, Antônio Carlos Azevedo, Valcir Aparecido dos Santos, Paulo de Mello, Joel Augusto de Paula, Cláudio Gracindo, Roberto Chi Kwan Li, Antônio Carlos Roque da Silva, Adriano Antônio, Eduardo Nunes de Azevedo, Aparecido Vargas Rivas, Carlos Alberto Rodrigues, Severino José Barbosa, Maurício Bianchi, Vanderley Cândido, Edson Roberto da Silva, Wilton Antunes Ramos, Paulo César Machado, Ailton Pereira de Miranda, José Barbosa, Ricardo Hilário Favaro Garcia, Abner Garcia, Célio Alves da Silva, Carlos Roberto Pimenta, José Adalberto Câmara, Elizeu Cardoso, Geraldo Machado Feitosa, José Antonuci Almagro, Darci Barcela de Oliveira, Moisés Jorge Menzes, Edmir Edson da Cruz, Alício Barbosa Sobrinho, Osvaldo Aparecido Sotana, José Francisco Caminhas, Reinal Martins de Oliveira, Oscarito Garcia Bueno, Lourival Gomes da Silva, José Carlos Rodrigues da Silva, Pedro Masatoshi Kubota, Benedito Pereira de Brito, Mauro Pereira da Silva, Salvador da Costa Dantas, Carlos Ferreira Andrade, Evandro José de Gouveia, Luiz Carlos Vidotto, Claudemar Rodrigues de Prado, Israel Dela Roza, Ângelo Gabriel da Silva, Antônio Borges, Luiz Pires Filho, Valdir da Silva Melo, Luiz Carlos Motta D'Ávilla, Hílio Renato Wagner, Cleverson de Tarso Velloso Rietow, Osvaldino Félix Soares, Wlademir Antônio Jacomin, Kunioshi Misawa, Paulo Soares de Oliveira, Waldomiro Santos Albuquerque, Marco Antônio Pereira, Odécio Carlos, Izaltino da Silva Lima, José Oriovaldo Ferreira, Cláudio Aparecido Silvestre, Luciano Ruza, Manoel Giles, Wanderlei Veríssimo, Luiz Carlos Veríssimo, Reinaldo Francisco de Souza, Ivo Casimiro Domingos, Valdir Sani, Joaquim de Souza, José Roberto Venâncio, Mauro Sérgio Ximenez, Sebastião Aparecido Gomes, Francisco Batista dos Santos, Esmeraldo Reis dos Santos, José Tenório de Lima, João Batista, João Mariano Dias, Custódio Paes de Almeida, Daniel Minzoni Cavalari, Florisvaldo Verdinelli, Pedro Ramos, Joel Moura Gabardo, Idésio Alves dos Santos, José Cícero de Paula, Jhanivaldo Zanin, Waldomiro Bezerra da Silva, Manoel Cassiano de Oliveira, Elizeu Ribeiro de Castro, Carlos Campano, Lourenço Reis, Luiz dos Santos, Donizete Ferreira, José dos Santos Oliveira, Antônio Olmiro Spricigo, Alício Minzoni Cavalari, Darli Gonçalves de Souza, Paulo Roberto Franco de Godoy, Robson Luiz Louzada, Darci Nunes Ferreira, Orlando de Freitas, Geraldo Custódio de Souza, Iraci Lopes da Silva, Júlio César Rosseto, Paulo Rodrigues da Silva, Jurandir Sérgio de Souza, Anélio Lopes, Dimas Vicente, Vanildo Batista de Souza, Alceu Machado dos Reis, Amauri de Paula, Amauri Garcia, César Alexandre Ortega da Silva, Luiz Augusto Simões, Roberto Born Antunes, Waldir Aparecido Geraldo, Reinaldo Mello, Paulo César da Silva Santos, Carlos Donizete Brogiato, Sílvio Minhoto, Célio Aparecido Veloso, Ademir Golfeto, José Pereira de Oliveira Neto, Almir Alves de Medeiros, Sílvio dos Santos, Devanir dos Santos Evangelista, Luiz Antônio de Freitas, Gonçalo José dos Santos, Gladiston de Souza, José Adão dos Santos, Benedito Mota da Silva, Régis Aparecido Bosque, José Roberto Rigone, Anaércio Montagnini, José Carlos Arrebolas Fernandes, Joaquim Firmino da Cruz, Cislau Chanan, Floripes de Melo Trizotti, Edgar da Silva, Darci Moraes Costa, Giovani Pascoal, Jair Donizete Ribeiro da Costa, Clodoaldo Félix da Silva, Carlos Alberto Orlans, Cosme Aparecido de Paula, Gilmar Rubens dos Santos, Paulo Roberto Bail, Alencar Diniz da Silva, Luiz Carlos Correia, Edislon Carvalho, Albano Rodrigues de Oliveira, Edson Marques dos Santos, Rubens Marcelo Sciena, Alzemiro Bentiz, Edvaldo Cavalcanti dos Santos, Antônio Ferreira Dias, Carlos Silvestri, Gilson Muniz de Oliveira, Valter Viali, Edinei Claudino Pereira, Valdir Dama, Gentil Martins Bugue, José Malavazi, Jorge Alves de Souza, Neilor Arqueles Cezar, Arnaldo Silva de Oliveira, William de Jesus Pimenta, Sebastião Barbosa, Luiz Antônio Flauzino, Nivaldo da Silva, José Ferreira de Souza, Orlando dos Santos Medeiros, Magno Silvério, Jair Domingues Gomes, Marco Aurélio da Silva Barbosa, Edson Araújo dos Santos, Luiz da Silva, Walter Gaino, Roberto Oberletner, Reinaldo Alcântara Moreira, Oswaldo Cruz Martins, Anésio Prado Carlos, Sebatião José de Souza, Alcides Peixoto, Melquíades Teixeira de Carvalho, José Carlos Denis, Gil Jorge Ferreira da Silva, Valdemiro Rodrigues dos Anjos, José Carlos Accors, Aristóteles da Silva, Nivaldo Rodrigues Pereira, Sérgio Dalben, Carlos Alberto Bento, Gilson Aparecido Martins Cardoso, Edson José Gugelmin Borges, José Ferreira dos Santos, Mauro Ferreira, Luiz Carlos Rubbo, Alaor Lucinda Júnior, Paulo Roberto Daniel, João Natal Biz, Edivaldo Lopes, Francisco Pereira de Oliveira, Ivan Bruno de Oliveira, Marcelo Aparecido Malavazi, Edna Leonor Kubaski, José Rodrigues da Silva, Antônia Márcia Mendonça Lopes, Luiz Carlos Rissi, João Carlos Borghesan, Edson Daniel Ferreira, José Antônio Pelacine, Wagner Magalhães, Geraldo Galieta, Ailton Limiro Ferreira, Jesus Limero Ferreira, Antônio Aldori Cordeiro, Alexandre Alves dos Santos, Gilberto Feitosa dos Santos, Antônio Jaques da Costa, Sinésio de Freitas, Paulo Roberto de Souza Salari, Cloves Vieira Ângelo, Silvino de Moura, Eduardo Fagundes de Souza, Jair da Silva, Paulo Barbosa, Marco Antônio Fortunato, Moisés Barbosa dos Santos, Claudinei da Silva Barbosa, José Carlos Gonçalves, Amauri Donizete Dutra da Silva, Nivaldo Lino de Oliveira, Estevan Gazzoni, Antônio Olímpio Spricigo, José Pedro, Itamara da Silva Tomaz Araújo, Gerson Carlos dos Santos, Altair Guilherme, Cloves Lopes de Oliveira, Walmir José do Carmo, Hilário Conchon, Carlos Renato Moreno Miranda, Minoru Arimatsu, Renato Cey Kavinski, Amarildo Bachega, José Roberto Rodrigues, Júlio César Pereira, Ednei Francisco da Silva, Jaime Sabino, Carlos Teixeira Pinto, Sidney Rodrigues de Oliveira, William Jefferson da Silva Bru, Horácio Machado Feitosa, Isacar Floriano de Freitas, José Kuruts, Carlos Alberto de Mattos Guedes, Joaquim Pereira Neto, Edson Marques Paian, José Adalberto Câmara, Elizeu Cardoso, Geraldo Machado Feitosa, José Antonuci Almagro, Darci Bacelar de Oliveira, Moisés Lopes de Menezes, Francisco Rafael de Lima, Nicolau de Souza, Marcelo Mattus, Lourival Barbosa, José Wagner de Almeida, Osvaldo Buani Sobrinho, Luiz Carvalho, Sidney do Nascimento, Altair Moisés Bueno, Dário Natan Bezerra, Clovis Novais Fatel, Elder de Andrade, José Maria Sales, Humberto Abel da Silva, Rogério Dutra de Oliveira, José Alencar de Almeida, Régis Paraná Martins Siqueira, Rodolfo Guedes Fermino, Sérgio Alves Cintra, Benedito Dominiciano Pereira Neto, Juarez Cordeiro, Manoel Correia de Lima Filho, Joel dos Santos, Edson Serafin, Valdir Alves Cintra, Ademir Veloso Mendonça, Luiz Carlos Lamar, Roberto Moreira dos Santos, Edson Luiz da Silva, Lodonir Alexandre do Rosário, Haroldo César da Silva, Sílvio Aparecido Mendes, Rogério Almeida Santos, Amarildo de Mato, Noel dos Santos Luz, Sidnei dos Santos Galdino, Adão Carlos de Oliveira, Antônio Carlos Pereira, João Batista de Souza, Luiz Carlos Silvestrini, Osmar Carolino da Silva. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Iria Regina Marchiori. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Vasconcelos. Vista Advogado: Adyr Sebastião Ferreira (PR004854)

Departamento Judiciário Emitido em 10/12/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 08:30
Sessão Extraordinária - 6ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05348 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acir Oliskowski	035	0118910-8
Adriana D'avila Oliveira	015	0119775-3
Adriana Laporta Cardinali	024	0122738-5
Adriana Pastre	006	0116203-0
Adriana Soares Lockmann	029	0123186-5
Afonso Celso Nunes	017	0120627-9
Alessandra Miyuki Dote	024	0122738-5
Alessandra Sasso Teixeira	002	0121723-0
Alexandre João Barbur Neto	014	0119047-4
Alexandre Marcos Gõhr	022	0121915-8
Alexandre Nelson Ferraz	017	0120627-9
Alexandre Roberto Peixer	008	0117787-5
Almeirindo Barreiros Júnior	028	0123182-7
Álvaro Licínio de Oliveira Mattos	034	0125625-5
Alziro da Motta Santos Filho	038	0120494-0
Amauri Silva Torres	026	0122927-2
Ana Luiza Manzochi	022	0121915-8
Ana Maria Zauhy Garms Silva	024	0122738-5
Ana Paula Fischer da Silva	038	0120494-0
Anderson de Azevedo	033	0123854-8
Andréia Cunha	030	0123503-6
Andrea Ferreira	024	0122738-5
Araripe Serpa Gomes Pereira	017	0120627-9
Argentino Pereira de Siqueira	003	0079323-5
Ari Borges Monteiro	020	0121009-5
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	005	0115077-6
Aristides Alberto Tizzot França	021	0121874-2
Arlete Ana Belniaki	031	0123550-5
Arnaldo Alves de Camargo Neto	003	0079323-5
Ary Bracarense Costa Junior	021	0121874-2
Benedito José Soares de M. Pati	006	0116203-0
Benedito Nicolau dos Santos Neto	003	0079323-5
Carlos Alberto Farracha de Castro	008	0117787-5
Carlos Fernando Correa de Castro	015	0119775-3
Carlos Frederico M. d. S. Filho	005	0115077-6
Carlyle Popp	014	0119047-4
Cassia Aparecida Bernardelli	040	0121542-5
Cecília L G Abdalla	035	0118910-8
Cecilia Espindola Calliari	010	0118156-4
Celso Fernando Gutmann	031	0123550-5
Claudia Beatriz Valério Nissel	026	0122927-2
Claudia Teresa Franklin	003	0079323-5
Claudia de Souza Haus	011	0118237-4
Cleci Maria Dartora	018	0120722-9
Cleci Terezinha Muxfeldt	016	0119917-1
Clemerson Merlin Cleve	005	0115077-6
Cleverson Aramis Inácio	017	0120627-9
Cleverson Marinho Teixeira	027	0122973-4
Cristina Maria Bandeira	003	0079323-5
Cynthia Garcez Rabello	011	0118237-4
Dalmi Maria de Oliveira	005	0115077-6
Damien Pablo de Oliveira Theis	022	0121915-8
Daniele Alessandra Rauen	022	0121915-8
Darvin Focht	004	0081359-6
Davis Kung Bruel	030	0123503-6
Denise Kung Bruel	026	0122927-2
Dinamir Pruença Monteiro Machado	040	0121542-5
Doris Maria Baptistella Werka	010	0118156-4
Ederaldo Soares	033	0123854-8
Edmilson Mendes Cardozo	006	0116203-0
Edson Luiz Dal Bem	030	0123503-6
Edson Pinheiro da Silva	040	0121542-5
Eduardo Bastos de Barros	002	0121723-0
Eliana Meira Nogueira	010	0118156-4
Elias Mattar Assad	031	0123550-5
Emanuel Vitor Canedo da Silva	014	0119047-4
Emerson Del Re	015	0119775-3
Eric Garmes de Oliveira	025	0122925-8
	029	0123186-5
Érica Marta Gavetti	012	0118708-8
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	005	0115077-6
Expedito Eugenio Stefanello Lago	018	0120722-9
Fábio Farés Decker	002	0121723-0
Fábio Reimann	027	0122973-4
Fábio Teixeira	003	0079323-5
Fabiana Araújo Tomadon	026	0122927-2
Fabio Goes Acerbi	025	0122925-8
	029	0123186-5
Fabiula Schmidt	006	0116203-0
Fatima Maria Bozz Barbosa	038	0120494-0
Fernando Sacco Neto	024	0122738-5
Fernando Silva Gonçalves	032	0123726-9
Francisco Ubirajara Camargo Fadel	015	0119775-3
Germano Adolfo Bess	015	0119775-3
Giacomo Rizzo	033	0123854-8
Gil Cesar Dantas Bruel	003	0079323-5
Gilson Vicente V. d. Andrade	030	0123503-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	007	0116478-7
Guilherme Borba Vianna	014	0119047-4
Guilherme Tomizawa	003	0079323-5
Gustavo Alonso Garmes	025	0122925-8
Gustavo Aydar de Brito	032	0123726-9
Helio Ramos Domingues	033	0123854-8
Henrique Afonso Pipolo	033	0123854-8
Ibere Eduardo Sasso	002	0121723-0
Isabela Cristine Martins Ramos	007	0116478-7
Izabel Cristina Marques	011	0118237-4
Jefferson Augusto Krainer	004	0081359-6
Jefferson Isaac João Scheer	023	0121928-5
João Menotti de Almeida Leão	015	0119775-3
João Soares dos Reis	036	0116356-6
Joao Paulo Straub	026	0122927-2
Jorge Washington N. d. S. Filho	024	0122738-5
José Augusto Araújo de Noronha	026	0122927-2
José Carlos Alves Silva	031	0123550-5
José Carlos Vieira	039	0120628-6
José Galvão Fernandes Caldani	037	0117426-7
José Luiz Costa Taborda Rauen	009	0117969-7
Joseli de Lourdes Pacheco	004	0081359-6
Jozelia Nogueira Broliani	011	0118237-4
Juliano Arlindo Clivatti	001	0118394-4
Jurandir Mariscal	032	0123726-9
Karine Simone Pofahl	017	0120627-9
Lacir Guarenghi	036	0116356-6
Lenir Gonçalves da Silva	005	0115077-6
	023	0121928-5
Lenir Gonçalves da Silva Filho	005	0115077-6
	023	0121928-5
Leopoldo Lopes Sobrinho	034	0125625-5
Lilliana Bortolini Ramos	022	0121915-8
Lina Clarice da Rocha	003	0079323-5
Liomar Fayan	025	0122925-8
	029	0123186-5
Lorena Moro Domingos	027	0122973-4
Lourival Caetano	013	0118899-4
Luis Henrique D. Escarmanhani	021	0121874-2
Luci Raymundo Damázio	007	0116478-7
Lucia Rossetto Theodoro	010	0118156-4
Luciana Pigatto Monteiro	022	0121915-8
Lucyanna Joppert Lima Lopes	038	0120494-0
Luis Fernando da Silva Tambellini	007	0116478-7
Luis Renato Martins de Almeida	016	0119917-1
Luiz Antonio Bess	015	0119775-3
Luiz Antonio Teixeira	019	0120783-2
Luiz Carlos Guimarães Taques	016	0119917-1
Luiz Carlos Radino Lamego	006	0116203-0
Luiz Carlos Taunay Berretini	021	0121874-2
Luiz Celso Dalpra	001	0118394-4
Luiz Eduardo Caran Garcia	033	0123854-8
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	025	0122925-8
	029	0123186-5
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	026	0122927-2
Luiz Salvador	004	0081359-6
Márcia Regina Nunes de S. Valeixo	040	0121542-5
Majeda Denize Mohd Popp	014	0119047-4
Manoel Caetano Ferreira Filho	023	0121928-5
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	007	0116478-7
Marcelo de Souza Teixeira	027	0122973-4
Marcia Cristina Stier Stacechen	038	0120494-0
Marcius Lúcio Montes de Mattos	016	0119917-1
Marcos Alberto Picoli	006	0116203-0
Marcos Antonio Bettega	002	0121723-0
Marcos Jorge Catalan	009	0117969-7
Marcos Wengerkiewicz	001	0118394-4
Marcus Eduardo Peres da Silva	039	0120628-6
Marcus Ely Soares dos Reis	036	0116356-6
Marcus Venicio Cavassin	009	0117969-7
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	010	0118156-4
Maria Lucia Ferreira Reichenbach	039	0120628-6
Maria Luisa Kuntz Signorini	006	0116203-0
Maria da Graça Mendes Passos	011	0118237-4
Maria de Lourdes Viegas Georg	022	0121915-8
Marta Pelizer	032	0123726-9
Mauricio Westphalen Ramina	016	0119917-1
Mauro Ribeiro Borges	003	0079323-5
Miguel Ramos Campos	003	0079323-5
Murilo Celso Ferri	014	0119047-4
Nelson Paschoalotto	025	0122925-8
	029	0123186-5
Nelson Pedroso Júnior	026	0122927-2
Neri Luiz Cenzi	018	0120722-9
Noel Garcez França Junior	021	0121874-2
Norane Adelina Espindola Calliari	010	0118156-4
Odacyr Carlos Prigol	036	0116356-6
Odilon Reinhardt	009	0117969-7
Oksandro Osdival Gonçalves	021	0121874-2
Olimpio Paulo Filho	004	0081359-6
Olivaldo Batista da Silva	026	0122927-2
Osmar Lenartovicz	012	0118708-8
Otávio Pimenta da Veiga Neves	006	0116203-0
Pablo Rodrigues	019	0120783-2
Patricia Luciana Carvalho	027	0122973-4
Patricy Milena Sanches Calliari	010	0118156-4
Paulo Roberto Dunaiski	030	0123503-6
Paulo Roberto Moreira G. Junior	007	0116478-7
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	014	0119047-4
Paulo Roberto Vidal	015	0119775-3
Pedro Artur da Fonseca Lobo	015	0119775-3
Pedro Erlichman	015	0119775-3
Rafael Bahl Floriani	031	0123550-5
Raul Queiroz Neves	006	0116203-0
Raymond Kappaz	032	0123726-9
Reges José Reimann	027	0122973-4
Reinaldo Araujo Sniecikoski	031	0123550-5
Roberto Ferreira Filho	025	0122925-8
	029	0123186-5
Romeu Saccani	039	0120628-6
Roque Sérgio D'Andréa R. d. Silva	016	0119917-1
Rudyane Mancini Rahal	033	0123854-8
Ruy Gastão de Andrade Azevedo	016	0119917-1
Sérgio Virmond Lima Picchetto	019	0120783-2
Sandra Maria dos Santos Bem	009	0117969-7
Sandro Lunard Nicoladeli	004	0081359-6

Satiyo Sassaki	021	0121874-2
Selma Negro Capeto	033	0123854-8
Sergio Dallagassa	010	0118156-4
Sergio Luiz de Oliveira	013	0118899-4
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	032	0123726-9
Silmara Bonatto	011	0118237-4
Silvana Marcon	037	0117426-7
Silvio Batista	006	0116203-0
Silvio Silva	013	0118899-4
Simone Zonari Letchacoski	022	0121915-8
Stella Maria Machado Natal	004	0081359-6
Sueli Cristina Galleli	032	0123726-9
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	009	0117969-7
Tarcisio Araújo Kroetz	030	0123503-6
Valdinei Santos Silva	031	0123550-5
Valmir Teixeira	004	0081359-6
Valter Ferreira	028	0123182-7
Vanessa Abu-Jamra de Castro	008	0117787-5
Vayne Valera Rialto	027	0122973-4
Vera Lucia Aparecida A. Veronez	039	0120628-6
Vera Lucia Taques	010	0118156-4
Vilma Regia Ramos de Rezende	040	0121542-5
Vilma Soares Lenartovicz	012	0118708-8

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0118394-4
Protocolo: 2001/155041. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 22581 Declaratória. Agravante: Fábio Bueno da Silva. Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Juliano Arlindo Clivatti. Agravado: Urias Bueno da Silva. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0121723-0
Protocolo: 2002/31951. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000530 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Helmuth Gartner, José Hauptmann, Francisco Majowski, Jakob Gartner, Hans Fassbinder, Helmuth Jakob Wilhelm. Advogado: Ibere Eduardo Sasso, Alessandra Sasso Teixeira, Marcos Antonio Bettega. Agravado: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda, Jorge Karl, Raimund George Abt, Arnaldo Stock. Advogado: Eduardo Bastos de Barros, Fábio Farés Decker. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Apelação Cível e Reexame Necessario
0003 . Processo: 0079323-5
Protocolo: 1999/45538. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500019626 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE. Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Argentino Pereira de Siqueira, Arnaldo Alves de Camargo Neto, Benedito Nicolau dos Santos Neto, Cristina Maria Bandeira. Apelado: Adair Levis de Bittencourt, Aidee Lopes Pereira, Dalmita Cordeiro Beloto, Denize de Almeida Maines, Duzolina Zeni Rios, Elvira Krainski Fabri, Elvira Paltanin Velloso, Eva Freitas, Geraldina Gonçalves Ferreira, Ilse Schirach, Iolanda Cassuli dos Santos, Iria Pereira Dudeque, Ismenia Barbosa Venske, Jandira Gasparin Albizu, Leonete Alves Cavalcanti, Lindamir Levis Leal, Maria Benato Ferreira, Maria da Gloria Correa, Maria Luiza Maidl, Martha Delauski Berwig, Espólio de Julia Mulinari, Veronica Schroh de Loyola, Zilda Ribas Moura, Alcione Carvalho Sanches. Advogado: Fábio Teixeira, Guilherme Tomizawa, Gil Cesar Dantas Bruel, Claudia Teresa Franklin, Lina Clarice da Rocha. Apelante: Adair Levis de Bittencourt, Aidee Lopes Pereira, Dalmita Cordeiro Beloto, Denize de Almeida Maines, Duzolina Zeni Rios, Elvira Krainski Fabri, Elvira Paltanin Velloso, Eva Freitas, Geraldina Gonçalves Ferreira, Ilse Schirach, Iolanda Cassuli dos Santos, Iria Pereira Dudeque, Ismenia Barbosa Venske, Jandira Gasparin Albizu, Leonete Alves Cavalcanti, Lindamir Levis Leal, Maria Benato Ferreira, Maria da Gloria Correa, Maria Luiza Maidl, Martha Delauski Berwig, Espólio de Julia Mulinari, Veronica Schroh de Loyola, Zilda Ribas Moura, Alcione Carvalho Sanches. Advogado: Fábio Teixeira, Guilherme Tomizawa, Gil Cesar Dantas Bruel, Claudia Teresa Franklin, Lina Clarice da Rocha. Apelado: Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE. Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Argentino Pereira de Siqueira, Arnaldo Alves de Camargo Neto, Benedito Nicolau dos Santos Neto, Cristina Maria Bandeira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Miguel Ramos Campos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0004 . Processo: 0081359-6
Protocolo: 1999/72140. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800017243 Cobrança. Apelante: Manoel Ribeiro da Silva, Ana Remanski Pinheiro, José Alberto Silva, Alceu Fernandes Filho, Adelino Silvestre, Julio Kovalski Sobrinho, Paulo Ribeiro Machado, Ogahir de Paula Salgado. Advogado: Jefferson Augusto Krainer, Olimpio Paulo Filho, Luiz Salvador, Sandro Lunard Nicoladeli, Darvin Focht. Apelado: Instituto de Ação Social do Paraná - IASP. Advogado: Stella Maria Machado Natal, Joseli de Lourdes Pacheco, Valmir Teixeira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0005 . Processo: 0115077-6
Protocolo: 2001/120276. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700027253 Mandado de Segurança. Apelante: Milton Alves Bandeira. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Lenir Gonçalves da Silva. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Dalmi Maria de Oliveira, Eunice Fumagalli Martins e Scheer. Aut.Coatora: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0006 . Processo: 0116203-0
Protocolo: 2001/132318. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001048 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Planalto Tratores Ltda, Lindberg Aziz Cury. Advogado: Edmilson Mendes Cardozo, Silvio Batista, Marcos Alberto Picoli, Raul Queiroz Neves, Otávio Pimenta da Veiga Neves. Apelado: New Holland Latino Americana Ltda. Advogado: Adriana Pastre, Fabiula Schmidt, Luiz Carlos Radino Lamego, Benedito José Soares de Mello Pati, Maria Luisa Kuntz Signorini. Apelante: New Holland Latino Americana Ltda. Advogado: Adriana Pastre, Fabiula Schmidt, Luiz Carlos Radino Lamego, Benedito José Soares de Mello Pati, Maria Luisa Kuntz Signorini. Apelado: Planalto Tratores Ltda, Lindberg Aziz Cury. Advogado: Edmilson Mendes Cardozo, Silvio Batista, Marcos Alberto Picoli, Raul Queiroz Neves, Otávio Pimenta da Veiga Neves. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0007 . Processo: 0116478-7
Protocolo: 1998/68727. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600033767 Mandado de Segurança. Apelante: Yolanda Ribeiro. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0008 . Processo: 0117787-5
Protocolo: 2001/144659. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000016 Mandado de Segurança. Apelante: Nova Veneza Empreendimentos Imobiliários Ltda, Imobiliária Panakol Ltda, Panakraft Empreendimentos Imobiliários Ltda, Erotides Angelo Nichele, Marilva Ursulina Nichele. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Apelado: Município de Fazenda Rio Grande. Advogado: Alexandre Roberto Peixer. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0009 . Processo: 0117969-7
Protocolo: 2001/149902. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000548 Ação Civil Pública. Apelante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt. Apelado: Adecomap Associação de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente de Paranavaí. Advogado: Marcos Jorge Catalan. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0010 . Processo: 0118156-4
Protocolo: 2001/148398. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500013280 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Doris Maria Baptistella Werka, Lucia Rossetto Theodoro, Eliana Meira Nogueira, Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, Vera Lucia Taques. Apelado: Espólio de Norberto Antônio Calliari. Advogado: Patricy Milena Sanches Calliari, Norane Adelina Espindola Calliari, Cecilia Espindola Calliari. Apelado: Cecília Espindola Calliari. Advogado: Sergio Dallagassa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível e Reexame Necessario
0011 . Processo: 0118237-4
Protocolo: 2001/150481. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800030846 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Izabel Cristina Marques, Jozelia Nogueira Broliani, Cynthia Garcez Rabello, Silmara Bonatto, Claudia de Souza Haus. Apelado: Massa Falida de Monção Distribuidora de Auto Peças e Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos. Interessado: Molotov Passos Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0012 . Processo: 0118708-8
Protocolo: 2001/154782. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100022570 Ação Monitória. Apelante: Carlos Aurelio Grebe. Advogado: Érica Marta Gavetti. Apelado: Jorge Sekulic Representações Comerciais. Advogado: Vilma Soares Lenartovicz, Osmar Lenartovicz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0013 . Processo: 0118899-4
Protocolo: 2001/157246. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000017 Declaratória. Apelante: COMALTA Comercial Agropecuária Alta Ltda. Advogado: Lourival Caetano, Silvio Silva. Apelado: Osmar Cerutti, Jacinta Inácia Cerutti. Advogado: Sergio Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0014 . Processo: 0119047-4
Protocolo: 2002/1191. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000783 Declaratória. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Apelado: Lami Fênix Comércio de Madeiras Ltda, José Roberto Wandembruck, Natalina Galinari de Campos. Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Alexandre João Barbur Neto, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelante: Lami Fênix Comércio de Madeiras Ltda, José Roberto Wandembruck, Natalina Galinari de Campos. Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Alexandre João Barbur Neto, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0015 . Processo: 0119775-3
Protocolo: 2002/7976. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000134 Indenização. Apelante: Citibank N A. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Adriana D'avila Oliveira, Emerson Del Re, Pedro Artur da Fonseca Lobo, Pedro Erlichman. Apelado: Munir Saab Filho, Maria Silvana Caramori Saab. Advogado: Paulo Roberto Vidal, Germano Adolfo Bess, Francisco Ubirajara Camargo Fadel, João Menotti de Almeida Leão, Luiz Antonio Bess. Rec.Adesivo: Munir Saab Filho, Maria Silvana Caramori Saab. Advogado: Paulo Roberto Vidal, Germano Adolfo Bess, Francisco Ubirajara Camargo Fadel, João Menotti de Almeida Leão, Luiz Antonio Bess. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0016 . Processo: 0119917-1
Protocolo: 2002/9323. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001403 Indenização. Apelante: Costa Rica Construções Ltda. Advogado: Luis Renato Martins de Almeida, Mauricio Westphalen Ramina, Cleci Terezinha Muxfeldt, Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva. Apelado: Leoni Ana Koleski. Advogado: Luiz Carlos Guimarães Taques, Marcius Lúcio Montes de Mattos, Ruy Gastão de Andrade Azevedo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0017 . Processo: 0120627-9
Protocolo: 2002/19245. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000459 Ordinária. Apelante: ari Borges Parodi. Advogado: Afonso Celso Nunes, Araripe Serpa Gomes Pereira. Apelado: Banco Fibra SA. Advogado: Karine Simone Pofahl, Alexandre Nelson Ferraz, Cleverson Aramis Inácio. Apelante: Banco Fibra SA. Advogado: Karine Simone Pofahl, Alexandre Nelson Ferraz, Cleverson Aramis Inácio. Apelado: ari Borges Parodi. Advogado: Afonso Celso Nunes, Araripe Serpa Gomes Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0018 . Processo: 0120722-9
Protocolo: 2002/19495. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000259 Rescisão de Contrato. Apelante: Rita Cássia Menegati Dornelles. Advogado: Cleci Maria Dartora, Neri Luiz Cenzi. Apelado: Centro Pastoral, Educacional e Assistencial Dom Carlos - CPEA. Advogado: Expedito Eugenio Stefanello Lago. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0019 . Processo: 0120783-2
Protocolo: 1998/70450. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000841 Ordinária de Cobrança. Apelante: Hipólito Pereira de Souza, João Batista Pereira. Advogado: Luiz Antonio Teixeira, Pablo Rodrigues. Apelado: Pil Construtora Pianowski Ltda. Advogado: Sérgio Virmond Lima Picchetto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0020 . Processo: 0121009-5
Protocolo: 2002/23562. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000396 Busca e Apreensão. Apelante: Jorge Pereira Lima. Advogado: Ari Borges Monteiro. Apelado: Mauro Fernandes Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Apelação Cível
0021 . Processo: 0121874-2
Protocolo: 2002/33154. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000762 Declaratória. Apelante: Luiz Carlos de Lima. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Apelado: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Noel Garcez França Junior, Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osdival Gonçalves, Satiyo Sassaki, Luiz Carlos Taunay Berretini. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0022 . Processo: 0121915-8
Protocolo: 2002/30670. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000527 Rescisão de Contrato. Apelante: Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Alexandre Marcos Gõhr, Simone Zonari Letchacoski, Luciana Pigatto Monteiro. Apelado: Tami Kawase Seitz. Advogado: Ana Luiza Manzochi, Maria de Lourdes Viegas Georg, Lilliana Bortolini Ramos. Apelante: Tami Kawase Seitz. Advogado: Ana Luiza Manzochi, Maria de Lourdes Viegas Georg, Lilliana Bortolini Ramos. Apelado: Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Alexandre Marcos Gõhr, Simone Zonari Letchacoski, Luciana Pigatto Monteiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível e Reexame Necessario
0023 . Processo: 0121928-5
Protocolo: 2002/31580. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043124 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Agostinho Carlos Bernardi de Souza. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Lenir Gonçalves da Silva. Apelante: Agostinho Carlos Bernardi de Souza. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Lenir Gonçalves da Silva. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0024 . Processo: 0122738-5
Protocolo: 2002/41603. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000407 Habeas Data. Apelante: Serasa Centralização de Serviços dos Bancos SA. Advogado: Andrea Ferreira, Alessandra Miyuki Dote, Adriana Laporta Cardinali, Ana Maria Zauhy Garms Silva, Fernando Sacco Neto. Apelado: Sebastião Domingos de Oliveira. Advogado: Jorge Washington Nobrega de Salles Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0025 . Processo: 0122925-8
Protocolo: 2002/47097. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000478 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Gustavo Alonso Garmes, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Adelson Alves, Odair Domingos Gobetti. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0026 . Processo: 0122927-2
Protocolo: 2002/46466. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000397 Indenização. Apelante: Fininvest SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Denise Kung Bruel, Claudia Beatriz Valério Nissel, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, José Augusto Araújo de Noronha, Amauri Silva Torres. Apelado: Noeli Ferreira de Lima. Advogado: Fabiana Araújo Tomadon, Olivaldo Batista da Silva, Joao Paulo Straub, Nelson Pedroso Júnior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0027 . Processo: 0122973-4
Protocolo: 2002/45180. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000038 Reparação de Danos. Apelante: Sonae Distribuição Brasil SA. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Lorena Moro Domingos, Patricia Luciana Carvalho, Cleverson Marinho Teixeira, Vayne Valera Rialto. Apelado: José Camargo de Andrade. Advogado: Fábio Reimann, Reges José Reimann. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0028 . Processo: 0123182-7
Protocolo: 2002/50451. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000263 Ação Monitória. Apelante: Antônio José da Costa Lima. Advogado: Almeirindo Barreiros Júnior. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná SICREDI Jacarezinho. Advogado: Valter Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0029 . Processo: 0123186-5
Protocolo: 2002/49677. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000288 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Silmar Schmidt Kohls. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0030 . Processo: 0123503-6
Protocolo: 2002/54206. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000122 Prestação de Contas. Apelante: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. Advogado: Andréia Cunha, Davis Kung Bruel, Tarcisio Araújo Kroetz, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Paulo Roberto Dunaiski. Apelado: João Vitório de Souza. Advogado: Edson Luiz Dal Bem. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0031 . Processo: 0123550-5
Protocolo: 2000/75538. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000946 Reparação de Danos. Apelante: Maria Wilhemina Josefina Vloet, Odamir Ramin Buchner. Advogado: Rafael Bahl Floriani, Reinaldo Araujo Sniecikoski, Elias Mattar Assad, Arlete Ana Belniaki. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Sul Paraná-SICREDI-SUL. Advogado: Celso Fernando Gutmann,

Valdinei Santos Silva, José Carlos Alves Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0032 . Processo: 0123726-9
Protocolo: 2001/69618. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000019 Ordinária. Apelante: Marta Pelizer. Advogado: Marta Pelizer, Fernando Silva Gonçalves. Apelado: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Sueli Cristina Galleli, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Gustavo Aydar de Brito, Jurandir Mariscal, Raymond Kappaz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0033 . Processo: 0123854-8
Protocolo: 2002/56941. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000572 Ação Monitória. Apelante: Jeferson da Cruz Costa. Advogado: Giacomo Rizzo, Henrique Afonso Pipolo, Anderson de Azevedo. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Ederaldo Soares, Luiz Eduardo Caran Garcia, Helio Ramos Domingues, Selma Negro Capeto, Rudyane Mancini Rahal. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0034 . Processo: 0125625-5
Protocolo: 2002/75149. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000184 Alvara/suprimento Judicial. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: José Ribeiro de Jesus. Advogado: Álvaro Licínio de Oliveira Mattos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0035 . Processo: 0118910-8
Protocolo: 2002/445. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002185 Alimentos. Agravante: E. L. . Advogado: Acir Oliskowski, Cecília L G Abdalla. Agravado: A. A. B. . Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa

Apelação Cível
0036 . Processo: 0116356-6
Protocolo: 2001/128747. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002291 Exoneração de Alimentos. Apelante: C. S. . Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Apelado: A. M. O. , F. A. S. Representado(a). Advogado: João Soares dos Reis, Marcus Ely Soares dos Reis. Apelante: A. M. O. . Advogado: João Soares dos Reis, Marcus Ely Soares dos Reis. Apelado: C. S. . Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0037 . Processo: 0117426-7
Protocolo: 2001/142370. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000498 Separação. Apelante: V. F. M. . Advogado: Silvana Marcon. Apelado: E. M. . Advogado: José Galvão Fernandes Caldani (Curador Especial). Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0038 . Processo: 0120494-0
Protocolo: 2002/16095. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000493 Alimentos. Apelante: M. I. O. . Advogado: Fatima Maria Bozz Barbosa, Marcia Cristina Stier Stacechen, Alziro da Motta Santos Filho. Apelado: S. L. O. , A. L. O. Representado(a), A. B. O.. Advogado: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Ana Paula Fischer da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0039 . Processo: 0120628-6
Protocolo: 2002/18617. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9700001276 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: E. S. P. . Advogado: Vera Lucia Aparecida Antoniassi Veronez, Maria Lucia Ferreira Reichenbach. Apelado: J. M. . Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0040 . Processo: 0121542-5
Protocolo: 2002/28649. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9800002065 Alimentos. Apelante: R. S. C. P. S. . Advogado: Vilma Regia Ramos de Rezende, Cassia Aparecida Bernardelli, Edson Pinheiro da Silva, Dinamir Pruença Monteiro Machado. Apelado: P. R. P. S. . Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Departamento Judiciário Emitido em 10/12/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05559 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Moreira do Sacramento	022	0131320-2
	024	0131591-1
Alessandro Otavio Yokohama	019	0124761-2
Álvaro Pinheiro Bressan	007	0129008-0
Amando Barbosa Lemes	012	0131708-6
Ana Lucia Bohmann	008	0129168-1
André Balbino Bonnes	023	0131354-8
André Renato Miranda Andrade	005	0128128-3
	006	0128130-3
	011	0130830-9
Anita Caruso Puchta	005	0128128-3
	006	0128130-3
	011	0130830-9
	014	0133692-1
	015	0133697-6
	016	0133725-5
Antonio Mendes Santos	002	0118580-0
Antonio Walmik Araújo Marcal	020	0127193-6
Aparecido Domingos Errerias Lopes	018	0124300-9
Aparecido Donizetti Andreotti	018	0124300-9
Bernardo Moreira dos S. Macedo	012	0131708-6
Carla Barusso Medaglia Haesbaert	032	0131368-2
Carlos Alves	003	0124370-1
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik	002	0118580-0
Carlos Henrique Schiefer	026	0131808-1
Carlos Roberto Scalassara	008	0129168-1
Caroline Said Dias	033	0117792-6
Celso Zamoner	008	0129168-1
Damien Pablo de Oliveira Theis	032	0131368-2
Delvani Alves Leme	001	0117508-4
Eder Gorini	013	0132034-5
Eliana de Almeida Cortez Mesquita	002	0118580-0
Eliaquim Soares de Queiroz	017	0122403-7
Elizabeth Hamann	033	0117792-6
Elizeu Cordeiro da Silva	019	0124761-2
Ellen Patricia Chini	008	0129168-1
Eneas Costa Guimarães Filho	030	0130697-4
Eraldo Alves Pereira Júnior	003	0124370-1
Eric Garmes de Oliveira	025	0131617-0
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	032	0131368-2
Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva	019	0124761-2
Fabio Goes Acerbi	022	0131320-2
	024	0131591-1
Fausto Pereira de Lacerda Filho	021	0128695-9
Flávio Romano Bernardes	002	0118580-0
Geraldo Nilton Korneiczuk	018	0124300-9
Giancarlo Del Prá Busarello	002	0118580-0
Guilherme Kloss Neto	027	0129442-2
Helena Maria Regis Araújo	017	0122403-7
Isabel Cristina Melo Saldan	018	0124300-9
Ivan Xavier Vianna Filho	029	0130195-5
Júlio Cesar Ribeiro Rodrigues	012	0131708-6
Jacob Christmann Filho	009	0129862-4
Jair Lima Gevaerd Filho	029	0130195-5
Jefferson Carlos da Cruz	020	0127193-6
João Alberto Graça	004	0126818-4
João Carlos de Oliveira	021	0128695-9
João Carlos de Oliveira Júnior	021	0128695-9
João Casillo	032	0131368-2
João Henrique Portela	020	0127193-6
João Otávio de Noronha	023	0131354-8
Joaquim Alves de Quadros	009	0129862-4
José Antonio Dumas	028	0130091-2
José Augusto Ferraz	001	0117508-4
José Carlos Cardoso Góes Silva	018	0124300-9
José Francisco Pereira	023	0131354-8
José Roberto Balan Nassif	026	0131808-1
José Roberto Sapateiro	026	0131808-1
José Valnir Zambrim	022	0131320-2
	024	0131591-1
Juliana Moter Araújo	010	0130031-6
Julio Barbosa Lemes Filho	012	0131708-6
Jurandir Mariscal	025	0131617-0
Kátia Cristina Miranda	034	0129152-3
Kleber Cruz Duarte	007	0129008-0
Lauro Fernando Zanetti	022	0131320-2
	024	0131591-1
Leandro Souza Rosa	004	0126818-4
Liomar Fayan	025	0131617-0
Lucius Marcus Oliveira	021	0128695-9
Luis Henrique Fernandes Hidalgo	008	0129168-1
Luiz Alberto de Oliveira Lima	020	0127193-6
Luiz Geremias de Aviz	001	0117508-4
Luiz Guilherme Muller Prado	031	0130893-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	022	0131320-2
	024	0131591-1
	025	0131617-0
Luzimara Fayan	025	0131617-0
Manoel Caetano Ferreira Filho	001	0117508-4
Manoel Diniz Neto	029	0130195-5
Marcelo Juliano Germano	028	0130091-2
Marcelo Tesheiner Cavassani	022	0131320-2
	024	0131591-1
Marcia Cristina Rafael	018	0124300-9
Marciana Rodrigues da Silva	003	0124370-1
Mauricio Monteiro de B. Vieira	010	0130031-6
Maurilio dos Santos Tedardi	026	0131808-1
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	005	0128128-3
	006	0128130-3
Miguel Angelo Salgado	001	0117508-4
Miguel Bruno	019	0124761-2
Mirelle Neme Buzalaf	021	0128695-9
Muiraquitan Sá Chaves	035	0130991-7
Murillo Espinola de Oliveira Lima	021	0128695-9
Nelson Couto de Rezende Júnior	027	0129442-2
Nelson Paschoalotto	025	0131617-0
Odenir Vital Barbosa	004	0126818-4
Orlando Gontijo de Oliveira	028	0130091-2
Osires Geraldo Kapp	020	0127193-6
Paulo Vinicius de B. M. Junior	027	0129442-2
Pedro Vinha	005	0128128-3
	006	0128130-3
Regina Célia L. Kopp Silva	010	0130031-6
Renata Curi Bauab	002	0118580-0
Renata Teixeira de Freitas	033	0117792-6
Ricardo José Lopes	012	0131708-6
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	033	0117792-6
Roberto Alexandre Hayami Miranda	011	0130830-9
Roberto Ferreira Filho	022	0131320-2
	024	0131591-1
	025	0131617-0
Roger Striker Trigueiros	008	0129168-1
Rogerio Iraze Marcondes Carneiro	020	0127193-6
Rosângela da Silva	002	0118580-0
Rosana Camarani da Silva	021	0128695-9
Rosangela Uriarte Riera Sureda	032	0131368-2
Rose Paula Marzinek	012	0131708-6
Rubens Sizenando Lisboa Filho	010	0130031-6
	013	0132034-5
Rubens de Lima	020	0127193-6
Sérgio Luiz Pedro	034	0129152-3
Sandra Matsubara	030	0130697-4
Sebastião Seiji Tokunaga	021	0128695-9
Sergio Pinheiro Marcal	010	0130031-6
Silvia da Graça Yung	008	0129168-1
Simone Pacheco de Oliveira	032	0131368-2
Tereza Cristina B. Marinoni	014	0133692-1
	015	0133697-6
	016	0133725-5
Thaysa Pesarini	007	0129008-0
Valeria Martins Oliveira	021	0128695-9
Vanda Lucia Tavares	012	0131708-6
Venancio Pessoa Igrejas L. Filho	021	0128695-9
Vilma Carla Lima de Souza	018	0124300-9
Vitorio Sorotiuk	001	0117508-4
Viviane Burger Balarotti	031	0130893-6
Zenaide da Silva Ferreira	020	0127193-6
Zuleika Loureiro Giotto	031	0130893-6

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0117508-4
Protocolo: 2001/146469. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000095 Ação Civil Pública. Agravante: Copel Geração SA. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Delvani Alves Leme, Luiz Geremias de Aviz, Miguel Angelo Salgado. Agravado: Liga Ambiental. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Interessado: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: José Augusto Ferraz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0118580-0
Protocolo: 2001/156868. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000864 Cominatória. Agravante: Bumerang Comércio de Vestuário Ltda. Advogado: Antonio Mendes Santos, Renata Curi Bauab, Eliana de Almeida Cortez Mesquita, Flávio Romano Bernardes, Rosângela da Silva. Agravado: Iber Comércio Exterior Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik, Giancarlo Del Prá Busarello. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0124370-1
Protocolo: 2002/65396. Comarca: Mambore. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000108 Indenização. Agravante: Walter Brunetta, Sandra Brunetta Barth. Advogado: Carlos Alves, Eraldo Alves Pereira Júnior. Agravado: Geni Amaro de Almeida. Advogado: Marciana Rodrigues da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0126818-4
Protocolo: 2002/93780. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000738 Cautelar Inominada. Agravante: Roberto Bonato Kümmel, Ana Cristina d Arce Cândido Kümmel. Advogado: Leandro Souza Rosa, João Alberto Graça. Agravado: Dimensional Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Odenir Vital Barbosa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0128128-3
Protocolo: 2002/107658. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000072 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Eleumar Tadeu Martins, Cordimary Alves Martins. Advogado: Pedro Vinha. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0128130-3
Protocolo: 2002/107660. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000079 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Eleumar Tadeu Martins, Cordimary Alves Martins. Advogado: Pedro Vinha. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0129008-0
Protocolo: 2002/112676. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000654 Mandado de Segurança. Agravante: José Alves Rodrigues. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Kleber Cruz Duarte, Thaysa Pesarini. Agravado: Companhia Municipal de Urbanização e Trânsito - CMTU. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0129168-1
Protocolo: 2002/117141. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000593 Mandado de Segurança. Agravante: Marlene de Souza. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Agravado: Secretário de Educação do Município de Londrina, Municipio de Londrina. Advogado: Silvia da Graça Yung, Carlos Roberto Scalassara, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0129862-4
Protocolo: 2002/126061. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000226 Ordinária. Agravante: Massa Falida de Guensyô do Brasil Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Agravado: Ademir Pedro Nichel. Advogado: Jacob Christmann Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0130031-6
Protocolo: 2002/12730. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000042 Ordinária. Agravante: Comercial e Mercantil Iguaçu SA - Comisa. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Agravado: General Motors do Brasil Ltda, GM Factoring - Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Advogado: Sergio Pinheiro Marcal, Juliana Moter Araújo, Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Regina Célia L. Kopp Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0011 . Processo: 0130830-9
Protocolo: 2002/135973. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000021 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Dallanora e Lindner Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento
0012 . Processo: 0131708-6
Protocolo: 2002/145789. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001348 Ordinária. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Ricardo José Lopes, Amando Barbosa Lemes, Vanda Lucia Tavares, Rose Paula Marzinek. Agravado: Vanderlei Moreira. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Júlio Cesar Ribeiro Rodrigues. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0013 . Processo: 0132034-5
Protocolo: 2002/148319. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000111 Indenização. Agravante: Edson Leonel de Campos. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Eder Gorini. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0014 . Processo: 0133692-1
Protocolo: 2002/168966. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200100014188 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Madeireira Progresso Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0015 . Processo: 0133697-6
Protocolo: 2002/168965. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200100010545 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Freso Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0016 . Processo: 0133725-5
Protocolo: 2002/168902. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200200003634 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Beuter e Beuter Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível
0017 . Processo: 0122403-7
Protocolo: 2002/38482. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000521 Ressarcimento. Apelante: Filomena dos Santos Fernandes. Advogado: Eliaquim

Soares de Queiroz. Apelado: Espólio de Arlindo Fernandes, Espólio de Mafalda de Jesus Fernandes. Advogado: Helena Maria Regis Araújo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0018 . Processo: 0124300-9
Protocolo: 2002/61376. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000216 Divisão Judicial. Apelante: Sérgio Alécio Dalagna, Rosa Maria Costa Dalagna. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Aparecido Donizetti Andreotti, Isabel Cristina Melo Saldan, Marcia Cristina Rafael, Vilma Carla Lima de Souza. Apelado: Valdemar de Castro, João Paulo de Castro, João Vítor de Castro. Advogado: Geraldo Nilton Korneiczuk, José Carlos Cardoso Góes Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0019 . Processo: 0124761-2
Protocolo: 2002/65308. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000268 Ordinária de Cobrança. Apelante: Furlesa Construção e Saneamento Ltda. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Miguel Bruno. Apelado: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva, Elizeu Cordeiro da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível e Reexame Necessario
0020 . Processo: 0127193-6
Protocolo: 2002/97754. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000481 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Ponta Grossa. Advogado: João Henrique Portela, Osires Geraldo Kapp, Rogerio Iraze Marcondes Carneiro, Antonio Walmik Araújo Marcal, Zenaide da Silva Ferreira. Apelado: Odett Follador Lima. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima, Rubens de Lima, Jefferson Carlos da Cruz. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0021 . Processo: 0128695-9
Protocolo: 2001/31888. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000410 Anulatória. Apelante: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Mirelle Neme Buzalaf, Venancio Pessoa Igrejas Lopes Filho, Fausto Pereira de Lacerda Filho. Apelado: Lubridiesel Comércio de Lubrificantes Ltda. Advogado: João Carlos de Oliveira Júnior, João Carlos de Oliveira, Valeria Martins Oliveira, Lucius Marcus Oliveira, Rosana Camarani da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0022 . Processo: 0131320-2
Protocolo: 2002/140812. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000292 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Espólio de Pedro Fernandes Dante, Paulo Antonio Meneghel. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelante: Espólio de Pedro Fernandes Dante, Paulo Antonio Meneghel. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível
0023 . Processo: 0131354-8
Protocolo: 2002/118088. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000326 Ação Monitória. Apelante: Luiz Carlos Algeri, Vanda Merdegam Algeri, Ronaldo Algeri, Rosimara Jaques Algeri. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, João Otávio de Noronha. Rec.Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0024 . Processo: 0131591-1
Protocolo: 2002/143969. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000154 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Claumers Comércio e Representação Ltda, Edgar R Fink e Cia Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0025 . Processo: 0131617-0
Protocolo: 2002/143975. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000257 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Liomar Fayan, Luzimara Fayan, Eric Garmes de Oliveira, Jurandir Mariscal. Apelado: Dupre Garcia Coelho, Boa Estrela Eletrodiesel Ltda. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível
0026 . Processo: 0131808-1
Protocolo: 2000/123053. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000603 Reintegração de Posse C/ c Resc. Contrato. Apelante: Célia Regina Vidotti Martins. Advogado: José Roberto Sapateiro. Apelante: Waldemir Martins, Izaias de Santana. Advogado: José Roberto Sapateiro, Maurilio dos Santos Tedardi. Apelado: Luiz Ricardo Nieto Russiano, Pedro Eduardo Ferreira Maia. Advogado: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Balan Nassif. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0027 . Processo: 0129442-2
Protocolo: 2002/121742. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002061 Separação de Corpos. Agravante: B. L. E. . Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Agravado: M. K. E. . Advogado: Guilherme Kloss Neto, Nelson Couto de Rezende Júnior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0028 . Processo: 0130091-2
Protocolo: 2002/129132. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000177 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: D. O. . Advogado: Orlando Gontijo de Oliveira. Agravado: V. W. S. Representado(a). Advogado: José Antonio Dumas, Marcelo Juliano Germano. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0029 . Processo: 0130195-5
Protocolo: 2002/130601. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000655 Interdição. Agravante: F. C. P. F. . Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho, Ivan Xavier Vianna Filho. Agravado: F. C. P. N. . Advogado: Manoel Diniz Neto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0030 . Processo: 0130697-4
Protocolo: 2002/135021. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001365 Alimentos. Agravante: L. A. F. Representado(a). Advogado: Sandra Matsubara. Agravado: P. F. . Advogado: Eneas Costa Guimarães Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0031 . Processo: 0130893-6
Protocolo: 2002/137469. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000320 Exoneração de Alimentos. Agravante: M. L. M. C. . Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti. Agravado: N. A. M. . Advogado: Zuleika Loureiro Giotto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0032 . Processo: 0131368-2
Protocolo: 2002/141516. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001390 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: A. C. J. . Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, João Casillo, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Simone Pacheco de Oliveira, Carla Barusso Medaglia Haesbaert. Agravado: A. A. C. N. (assistido(a)). Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível
0033 . Processo: 0117792-6
Protocolo: 2001/147158. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002362 Revisional de Alimentos. Apelante: D. S. C. Representado(a). Advogado: Renata Teixeira de Freitas, Caroline Said Dias. Apelado: F. N. C. . Advogado: Elizabeth Hamann, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

Apelação Cível
0034 . Processo: 0129152-3
Protocolo: 2002/117279. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000236 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: M. D. O. . Advogado: Kátia Cristina Miranda. Apelado: E. L. V. . Advogado: Sérgio Luiz Pedro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0035 . Processo: 0130991-7
Protocolo: 2002/137132. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 199500001730 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: M. P. E. P. (em seu favor). Interessado: D. F. R. . Apelado: E. O. . Advogado: Muiraquitan Sá Chaves. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

SEXTA CÂMARA CÍVEL

C O N V O C A Ç Ã O - Nº 07/2002

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTÔNIO LOPES DE NORONHA**, Presidente da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, fica convocada **Sessão Extraordinária** da Câmara, para o **dia 18 (dezoito)** do mês de **dezembro** do ano em curso, às **8 h 30 min** na sala **"Des. Lima Lopes",** para o julgamento dos feitos constantes da pauta.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
VERA LÚCIA GUIDALLI
Secretária da 6ª Câm. Cível

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção da 7ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05567

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Celso Fernando Gutmann	002	0134113-9
Celso João de Assis Kotzias	001	0133516-6
Eduardo Irineu Paizani de Araújo	001	0133516-6
Francisco Machado de Jesus	002	0134113-9
Gilberto Nei Muller	001	0133516-6
Giselle Pascual Ponce	001	0133516-6
Leoberto Luís Bazzaneze	001	0133516-6
Luis Antonio Hunika	001	0133516-6
Samir Braz Abdalla	002	0134113-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0133516-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/167035. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000864 Ordinária. Agravante: Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Gilberto Nei Muller, Giselle Pascual Ponce, Luis Antonio Hunika, Eduardo Irineu Paizani de Araújo, Celso João de Assis Kotzias. Agravado: Poliservice Sistemas de Segurança SC Ltda. Advogado: Leoberto Luís Bazzaneze. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

Vistos. 1. Insurge-se a agravante contra a r. decisão aqui reproduzida às fls.08/10, pela qual o Dr. Juiz concedeu tutela antecipada, em ação ordinária ajuizada pela agravada, objetivando o repasse, para as parcelas vincendas, dos reajustes concedidos em Convenções Coletivas da categoria, com a elaboração de imediato aditivo contratual, sob pena de multa diária de R$2.000,00 (dois mil reais), como forma de se dar efetividade à prestação jurisdicional. Argumentando com a inexistência de prova inequívoca do direito, com a ausência da verossimilhança e do fundado receio de dano, mesmo porque a lei prevê a possibilidade de rescisão do contrato administrativo por inadimplemento, insiste em que a autora pretende alterar o contrato, para acrescer ao valor contratado o alegado direito à recomposição. Requer, sob o fundamento de que a tutela concedida implica em séria lesão à ordem pública, seja concedido efeito suspensivo ao recurso, suspendendo-se a eficácia da r. decisão impugnada, com provimento, a final, do agravo. 2. As razões deduzidas demonstram que a agravante não nega o fato básico e fundamental da demanda - a ocorrência das convenções coletivas da categoria e os reajustes que seriam necessariamente concedidos aos empregados. Ademais, a r. decisão impugnada fundamentou, detalhadamente, as razões que justificariam a concessão da tutela antecipada, mencionando expressamente que a legislação licitatória admite a revisão do contrato sempre que uma das partes sofrer prejuízo econômico ou financeiro. A autora demonstrou a presença dos requisitos essenciais para a concessão da medida, elencados no art. 273 do CPC, em face da situação fática retratada nos autos, o que só poderia levar ao deferimento da tutela pleiteada; e o r. despacho impugnado, abordando todos os aspectos da questão, ao menos em sede de cognição sumária, não justificaria o deferimento do efeito suspensivo pleiteado. Assim, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso. 3. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 4. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, igualmente no prazo de dez (10) dias. 5. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 03 de dezembro de 2002. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

0002 . Processo: 0134113-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/170676. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000946 Interdição. Agravante: Marizete Faleiro. Advogado: Francisco Machado de Jesus, Samir Braz Abdalla. Agravado: Ana Paula Ribas. Advogado: Celso Fernando Gutmann. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1- Insurge-se a agravante contra decisão que, na Ação de Interdição requerida pela agravada em face de seu pai HENRIQUE RIBAS, ordenou o afastamento da recorrente da residência deste último. Sustenta que com o interdito vive em concubinato por mais de 9 (nove) anos, como se casados fossem, e vem prestando-lhe toda assistência necessária após sua enfermidade, e ambos vinham morando em residência comum, juntamente com dois filhos menores da agravante; não sendo, portanto, nenhuma intrusa na vida dele, e a decisão da MªMª Juíza Substituta que os desalojou dessa moradia é injusta e causa-lhe enormes prejuízos, pois teve de ser amparada por amigos para não ficar ao relento com os menores. 2 - Depreende-se da respeitável decisão recorrida que a Juíza Substituta a tomou no interesse de incapaz, diante de óbices que a agravante vem opondo ao cumprimento da ordem judicial,impedindo que a Curadora provisória exerça suas funções. Trata-se de fundamentação que não pode ser de pronto desconsiderada, notadamente em se considerando que, a rigor, o agravo de instrumento não é dotado de efeito suspensivo, que só lhe poderá ser atribuído em determinadas situações, que, aliás, não se fazem presentes no caso em exame. Por isso, hei por bem em negar-lhe esse feito. 3 - Oficie-se a Dra. Juíza, requisitando-lhe informações, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se a agravada a responder, querendo, em igual prazo. Após, dê-se vista dos autos à ilustrada Procuradoria da Justiça. I. Curitiba, 9 de dezembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO, Relator.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção I Grupo Câmaras Cíveis

Relação No. 2002.05569

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alaercio Cardoso	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0102695-9
Isabela Cristine Martins Ramos	001	0102695-9
João Paulo Garcia Catto	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Joel Geraldo Coimbra	001	0102695-9
Lygia Regina Paiva Leocádio	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0102695-9
Patricia de Oliveira Areas	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Paulo Roberto Moreira G. Junior	001	0102695-9
Reinaldo Rodrigues de Godoy	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Renata Cristina Paloan Toesca	001	0102695-9
Rosemary Silgueiro A. P. Gualda	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Wadson Nicanor Peres Gualda	002	0115987-7
	003	0115987-7/02
Walter Antonio Costa de T. Valle	002	0115987-7
	003	0115987-7/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0102695-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2000/146279. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Adair da Silva Costa, Adilson Antonio Bussmann, Agostinho Strapação, Antonia Irene Lopes, Antonio Zair Stival, Benedito Martire, Benjamim de Castro, Cecilia Ferraz Arruda, Clelia Erzeli Marques Mehl, Dermeval Eugênio Buba, Dirceu Alexandre Gomes, Dorita Groehler Giesel, Edelyse Maria França, Francisco Valdir Pavoski, Gilberto Basílio de Oliveira, Gilda Guimarães Castilho Santos, Gilson Antonio Arruda, João Ney Frare, José Rodrigues Branco, Jussara Toscan, Lazara da Silva Braga Rodrigues, Lilian Cristina de Almeida, Luiz Alberto Pisseti de Abreu, Luiz Fernando Marques, Maria da Graça de Souza, Maria Lúcia Kloeppel, Marilene D'Alberto Ramos, Marília Borges, Neusa Aparecida da Silva Bragato, Oswaldo Garcia, Pedro Antonio Valério, Rogério Humberto Pedro Bom, Silvia Justino Lino, Silvana Maria Lino, Therezinha Baby Torrens, Therezinha Lesniovski Salles, Vanessa Giesel. Advogado: Renata Cristina Paloan Toesca. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Isabela Cristine Martins Ramos, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho:

Despacho: Intime-se o Secretário do Estado da Administração, na condição de autoridade coatora, sobre os termos do petitório de fls. 395/396, bem assim se cumpriu os termos da decisão concessiva de liminar e, se não o fez, a justificativa para tanto. Após, voltem conclusos. Intimem-se. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Des. Regina Afonso Portes. Relatora

0002 . Processo: 0115987-7 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2001/131083. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 7100000075 Desapropriação. Autor: Arca Comércio Administração e Locação de Imóveis Ltda. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda, Patricia de Oliveira Areas. Réu: Município de Maringá. Advogado: Alaercio Cardoso, Walter Antonio Costa de Toledo Valle, Reinaldo Rodrigues de Godoy, João Paulo Garcia Catto, Lygia Regina Paiva Leocádio. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Cumprida a decisão exarada na impugnação ao valor da causa (complementação do depósito), voltem. Int. Em 04.12.02. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0003 . Processo: 0115987-7/02 Impugnação Ao Valor da Causa
Protocolo: 2002/45448. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1159877 Ação Rescisória. Impugnante: Município de Maringá. Advogado: Alaercio Cardoso, Walter Antonio Costa de Toledo Valle, Reinaldo Rodrigues de Godoy, João Paulo Garcia Catto, Lygia Regina Paiva Leocádio. Interessado: Arca Comércio Administração e Locação de Imóveis Ltda. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda, Patricia de Oliveira Areas. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Município de Maringá apresentou impugnação ao valor da causa, concernente esta à ação rescisória que lhe move Arca - Comércio, Administração e Locação de Imóveis Ltda., sustentando, em síntese, que esse valor "na ação rescisória de sentença condenatória deve corresponder à vantagem pretendida pelo autor da causa" (f. 3). No caso, a Autora afirma que o valor da indenização estatuído em R$.86.092,35 deve ser elevado para R$.1.974.018,09 de sorte que a vantagem patrimonial pretendida importa em R$.1.887.925,74. Postula, assim, seja estabelecido nesta última quantia o valor da causa, devendo ser efetuada pela Autora a complementação do depósito inicial. A Impugnada deixou de ofertar resposta e a Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência parcial da impugnação. 2. A Doutrina ensina que, como re-

gra geral, o valor da causa deve corresponder à expressão patrimonial da pretensão veiculada pela petição inicial e consubstanciada no pedido. No dizer de LIEBMAN, tem-se em mira "o valor econômico do bem a que se refere a ação proposta, nos limites em que ele é colocado como seu objeto; atenta-se, em outras palavras, ao petitum, tendo presente a causa petendi" (in MANUAL, trad. de C. R. DINAMARCO, Forense, 1ª ed., 1984, v. I, p. 60). Por isso, adverte MOACYR AMARAL SANTOS: "O valor da causa é o valor do pedido. Mas o valor no momento da propositura da ação, não no momento da decisão. Já prescrevia o direito romano que, para determinar-se a competência, o valor é sempre o do que se pede e não o do que realmente se deve" (in Primeiras Linhas, Saraiva, 5ª ed., 1980, v. 2, p. 117, nº 405.) Quanto à rescisória, adverte JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA: "No art. 259 não se depara regra específica atinente à ação rescisória; a questão há de resolver-se à luz dos princípios gerais, tendo em vista: a) que o valor da causa se fixa, basicamente, em função do que o autor pretende conseguir, ou seja, do pedido; b) que a ação rescisória não é mero prosseguimento da causa em que foi proferida a sentença rescindenda, mas ação distinta e autônoma, a cujo exercício corresponde novo processo, inconfundível com o anterior; c) que, mesmo quanto ao rejulgamento da causa, nas hipóteses em que caiba, a pretensão deduzida pode não coincidir, em sua significação econômica, com a apreciada no primeiro feito. Por todas essa razões, parece mal inspirado qualquer critério que estabeleça vinculação necessária entre o valor da causa antes julgada e o valor da rescisória. E tão impróprio se afigura dizer que o desta há de ser igual ao daquela na sua expressão nominal, como preconizar a atualização mediante a aplicação de índice de correção monetária. Ambos esses alvitres padecem de um vício fundamental: o de arvorar em fator decisivo o valor da outra causa. Ora, basta pensar que a rescisória "pode cingir-se à impugnação de parte da sentença, e até de capítulo acessório, qual o dos honorários advocatícios, para compreender quão inadequada é semelhante colocação do problema. O dado essencial a que se tem de atender, repita-se, não pode ser outro senão o pedido na rescisória" (in Comentários ao Cód. Proc. Civil, Forense, 7ª ed., 1998, v. V, nº 104, p. 178/179) A Jurisprudência, de seu turno, tem proclamado que, "em regra, o valor da causa, na rescisória, é o mesmo da ação principal atualizado monetariamente" (STJ - EDAR 1365 - SC - 3ª S.- Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca - DJU 22.10.2001 - p. 00264), acrescentando: "O valor da causa, em ação rescisória, está a depender da situação peculiar a cada demanda, podendo, conforme o caso, corresponder ao benefício patrimonial almejado" (STJ - AGA 158219 - RJ - 4ª T. - Rel. Min. Barros Monteiro - DJU 25.06.2001 - p. 00183). Entretanto, forte na Doutrina, como antes exposto, deve ser observado o critério que manda obedecer ao valor patrimonial correspondente ao pedido formulado na rescisória. Assim, "na ação rescisória de sentença ou acórdão de conteúdo condenatório, o valor da causa deve corresponder à vantagem patrimonial que seria acrescida ou deixaria de ser subtraída no caso de desconstituição do provimento judicial rescindendo" (STJ - EDRESP 230555 - MA - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi -DJU 05.03.2001 - p. 00156). Neste caso, o objetivo da rescisória é a desconstituição de sentença exarada em ação de desapropriação, a qual acolheu a perícia realizada em 1981, cuja avaliação atualizada importaria em R$.59.301,94, enquanto que a segunda perícia, efetuada em 1990, teria sua avaliação atualizada no montante de R$.1.974.018,09 (f. 9, petição inicial da rescisória). Evidente, pois, que da procedência da rescisória a Autora deverá haurir a diferença entre as duas avaliações, tal como escorreitamente sustentado pelo Município. De conseguinte, julgo procedente a presente impugnação para estabelecer em R$.1.887.925,74 o valor da causa concernente à ação rescisória, sobre o qual a Impugnada deverá complementar o depósito (art. 488, inc. II, CPC) no prazo de dez dias. Intimem-se. Curitiba, 4 de dezembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Sec. III Grupo Câm. Cíveis

Relação No. 2002.05530

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fajardo José Pereira Faria	001	0112382-0/05
	002	0112382-0/06
Ronaldo Antonio Botelho	001	0112382-0/05
	002	0112382-0/06

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0112382-0/05 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/27928. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 112382004 Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Dobrandino Gustavo da Silva. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00171984

I - Junte-se; II - atento à orientação adotada pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "tratando-se de caso em que é lícito ao juiz prover liminarmente (determinar medidas provisórias, antecipar tutela, expedir mandado, etc.), a retenção do recurso implica sua ineficácia, vez que, retido, acabará por perder seu objeto" (Medida Cautelar nº 2.361-SP, rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 13.2.2000), defiro o pedido ora formulado, de modo a que seja imediatamente processado o recurso especial de fls. 89-102, sem aplicação da regra do parágrafo 3º do artigo 542 da lei processual civil; III - publique-se. Curitiba, 5 de dezembro de 2002. DES. TROIANO NETTO, Presidente.

0002 . Processo: 0112382-0/06 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/55283. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 112382001 Medida Cautelar Incidental. Requerente: Dobrandino Gustavo da Silva. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Domingos Ramina. Relator Designado: Des. Bonejos Demchuk. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00171982

I - Junte-se; II - atento à orientação adotada pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "tratando-se de caso em que é lícito ao juiz prover liminarmente (determinar medidas provisórias, antecipar tutela, expedir mandado, etc.), a retenção do recurso implica sua ineficácia, vez que, retido, acabará por perder seu objeto" (Medida Cautelar nº 2.361-SP, rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 13.2.2000), defiro o pedido ora formulado, de modo a que seja imediatamente processado o recurso especial de fls. 242-254, sem aplicação da regra do parágrafo 3º do artigo 542 da lei processual civil; III - publique-se. Curitiba, 5 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Sec. III Grupo Câm. Cíveis

Relação No. 2002.05534

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Augusto Antunes	001	0112342-6/02
Cláudia Susana Hanel	002	0132012-9
Cleide Rosecler Kazmierski	001	0112342-6/02
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	001	0112342-6/02
Jefferson Isaac João Scheer	002	0132012-9
Joe Tennyson Velo	001	0112342-6/02
Kelly de Souza Padilha	002	0132012-9
Laerdio Pavesi Esteves	001	0112342-6/02
Luiz Roberto Rech	001	0112342-6/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0112342-6/02
	002	0132012-9
Marcela Morais Peixoto	001	0112342-6/02
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0112342-6/02
Meriane da Graça Sander	001	0112342-6/02
Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow	003	0132578-2
Paulo Roberto Ferreira Motta	002	0132012-9
Rogerio Poplade Cercal	002	0132012-9
Ronildo Gonçalves da Silva	001	0112342-6/02
Sergio Manoel Poplade Cercal	002	0132012-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0112342-6/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/122892. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1123426 Apelação Civel e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva, Carlos Augusto Antunes, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Marcela Morais Peixoto, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Apelado: Catarino, Alves & Cia Ltda. Advogado: Meriane da Graça Sander, Luiz Roberto Rech, Laerdio Pavesi Esteves. Embargante: Catarino, Alves & Cia Ltda. Advogado: Meriane da Graça Sander, Luiz Roberto Rech, Laerdio Pavesi Esteves. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Catarino, Alves & Cia. Ltda. interpôs embargos infringentes contra os termos do v. Acórdão Nº 21.685, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, em que foi Relator o ilustre Desembargador J. Vidal Coelho, pelo qual, "por maioria de votos", foi provido o recurso de apelação interposto pelo "Estado do Paraná", sob o entendimento de que "antes do advento da Lei Complementar Nº 87/96 não podia o contribuinte compensar os créditos de ICMS verificados em conta gráfica, relativos à compra de bens destinados a seu uso fora do comércio" (fl. 138). Sustentou que o voto vencido, da lavra da iluste Desembargadora Conchita Toniollo é o mais justo para solucionar a controvérsia e requereu que seja dado provimento aos embargos, nos termos dos artigos 150, II e 155, § 2º, I, da Constituição Federal, 106 do Código Tributário Nacional e disposições da Lei Complementar Nº 87/96 e da Lei Estadual Nº 11.580/96. 2. Os presentes embargos infringentes não comportam conhecimento devido a falta do preparo das custas recursais. Em que pese o despacho de fl. 193 ter admitido o processamento do recurso, trata-se, no caso, de matéria de ordem pública, a qual pode ser conhecida a qualquer momento. O artigo 511 do Código de Processo Civil determina que o recorrente deve comprovar, no ato da interposição do recurso, o pagamento das custas recursais, sob pena de deserção. Da mesma forma, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça prevê, nos incisos do artigo 130, quais são os recursos que independem de preparo, não relacionando os embargos infringentes. Assim, não sendo o recorrente beneficiário da Justiça gratuita, nego seguimento aos embargos infringentes interpostos por "Catarino, Alves & Cia. Ltda." (fls. 177/183), nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, uma vez que deserto o recurso interposto. 3. Dê-se ciência ao ilustre representante do Ministério Público. 4. Intimem-se. Curitiba, 6 de dezembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0002 . Processo: 0132012-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/148917. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199300010692 Lei. Impetrante: Ronaldo Lazier, Temistocles Santos Vital, José Claudinei Valentini, Valira Friedrich Foiato. Advogado: Rogerio Poplade Cercal, Sergio Manoel Poplade Cercal, Kelly de Souza Padilha, Cláudia Susana Hanel. Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

Diante das informações prestadas pela autoridade coatora, indefiro, por ora, o pedido de liminar. Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em 06.12.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0003 . Processo: 0132578-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/156217. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002639 Restauração de Autos. Impetrante: E. V. C.. Advogado: Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow. Impetrado: J. D. C. C. 1. V. F.. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

I. Ratifico, nesta oportunidade, os termos do despacho de fls. 84. II. Deixo de receber o pedido de reconsideração como Agravo Regimental, tendo em vista que: "Não cabe agravo regimental contra decisão que, em mandado de segurança de competência originária de tribunal, indefere a liminar (JTJ 166/280; RJTJSP 118/482). No mesmo sentido: STF RT 630/196, 612/201". Int. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Des. ERACLÉS MESSIAS, Relator.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção do IV Grupo de Câmaras C

Relação No. 2002.05533

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Anassílvia S Antunes Arrechea	001	0131279-0
Carlyle Popp	001	0131279-0
Claudinei Belafronte	002	0132052-3
Clemerson Merlin Cleve	001	0131279-0
Dirceu Antonio Andersen Junior	001	0131279-0
Júlio César da Silva	003	0134124-2
Jefferson Isaac João Scheer	001	0131279-0
José Lucas da Silva	003	0134124-2
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0131279-0
Majeda Denize Mohd Popp	001	0131279-0
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	001	0131279-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0131279-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/140753. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200001318 Portaria. Impetrante: Julio César do Couto Cabral. Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Dirceu Antonio Andersen Junior, Anassílvia S Antunes Arrechea. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde, Chefe da Central de Medicamentos Excepcionais de Curitiba - CEMEPAR. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00170285

1. Junte-se aos respectivos autos. 2. Defiro e anote-se. Em, 2/12/2002. Des. Campos Marques, Relator.

0002 . Processo: 0132052-3 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/149419. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1153524 Apelação Civel. Autor: José Nilton Alves. Advogado: Claudinei Belafronte. Réu: Francisco Carlos Boeira da Rosa, Rozana Gertrudes Boeira da Rosa, Jair Doniak, Marlene Apricio Laurindo Doniak. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

VISTOS. Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita, dispensando o autor do depósito previsto no artigo 488, inciso II, do Código de Processo Civil. Determino que o autor junte, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão do trânsito em julgado do acórdão rescindendo, sob pena de indeferimento da inicial. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO, Relator.

0003 . Processo: 0134124-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/172163. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000457 Protesto contra Alienação de bens. Impetrante: Imobiliária Sol Ltda. Advogado: José Lucas da Silva, Júlio César da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Maringá 2ª Vara Cível. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

O mandado de segurança se dirige contra a decisão que deferiu averbação do protesto contra a alienação de bens. Ou seja, o ato impugnado é a decisão aludida, a qual não foi anexada aos autos, devendo a impetrante apresentar, em cinco (05) dias, a cópia da mesma decisão. Intimem-se. Curitiba, 06 de dezembro de 2002. - Desa. Denise Martins Arruda, Relatora.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05538

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luiz de Souza Góis	014	0118306-4/04
Alexandre Lagana	005	0124693-9/02
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	006	0075424-1/05
Altivo José Seniski	004	0122269-5/01
André Renato Miranda Andrade	002	0116366-2/02
Arnaldo Conceição Junior	004	0122269-5/01
Benito Italo Pierri	009	0106090-0/05
César Augusto Gularte de Carvalho	012	0113511-5/03
	013	0113511-5/04
Carlos Fernando Correa de Castro	006	0075424-1/05
Clecius Alexandre Duran	002	0116366-2/02
Cynthia Garcez Rabello	004	0122269-5/01
Davi Deutscher	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Davi Deutscher Filho	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Eroulths Cortiano Junior	005	0124693-9/02
Estefania Maria de Q. Barboza	011	0111069-8/02
Fabiano Jorge Stainzack	011	0111069-8/02
Geroldo Augusto Hauer	004	0122269-5/01
Gisele Agostini Buquéra	011	0111069-8/02
Guilherme Kloss Neto	006	0075424-1/05
Helena Dellape Jardim Passarini	003	0122105-6/03
Isabella Assis da Costa	011	0111069-8/02
Júlio Cesar Ribas Boeng	012	0113511-5/03
	013	0113511-5/04
Jefferson Isaac João Scheer	005	0124693-9/02
Joao Americo Watzko	006	0075424-1/05
Jonathas Valerio da Silva	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Jorge Derbli	009	0106090-0/05
José Conceição Bueno	003	0122105-6/03
José Hipolito Xavier da Silva	001	0114021-0/02
José Lagana	005	0124693-9/02
José Roberto Sperandio	009	0106090-0/05
Katia Lopes	010	0108392-7/03
Laercio Ademir dos Santos	010	0108392-7/03
Lincoln Eduardo A. d. C. Filho	001	0114021-0/02
Ludovico Albino Savaris	003	0122105-6/03
Márcia Carla Pereira Ribeiro	005	0124693-9/02
	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
	012	0113511-5/03
	013	0113511-5/04
Márcio Luiz Ferreira da Silva	004	0122269-5/01
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	004	0122269-5/01
Marco Antônio Lima Berberi	002	0116366-2/02
Marcos André da Cunha	002	0116366-2/02
Marcos Aurélio de Lima	011	0111069-8/02
Mauri José Roika	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Mauro Ribeiro Borges	011	0111069-8/02
Paulo Madeira	010	0108392-7/03
Paulo Maingue Neto	004	0122269-5/01
Roberta Mansur Sperandio	009	0106090-0/05
Robson Ivan Stival	006	0075424-1/05
Rogério Distefano	012	0113511-5/03
	013	0113511-5/04
Ronildo Gonçalves da Silva	004	0122269-5/01
Rosana Amara Girardi Fachin	006	0075424-1/05
Sérgio Botto de Lacerda	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Samuel Torquato	011	0111069-8/02
Silmara Bonatto	004	0122269-5/01
Silvana Santos	011	0111069-8/02
Silvana de Fátima Machado Burda	005	0124693-9/02
Ubirajara Ayres Gasparin	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Valfrido Barbosa dos Santos	010	0108392-7/03
Vanadir de Moura Bueno	010	0108392-7/03
Vilson Stall	007	0098612-9/04
	008	0098612-9/05
Wilmar Eppinger	004	0122269-5/01
Winicius Rubele Valenza	006	0075424-1/05

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0114021-0/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/172875. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 114021001 Embargos Infringentes. Recorrente: Solotécnica Engenharia de Obras Ltda. Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho. Recorrido: Banco Mercantil de Descontos SA. Advogado: José Hipolito Xavier da Silva. Interessado: Ivo Júlio Rigler, Leone Chamecki. Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo: 0116366-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/167474. Comarca: Xambrê. Ação Originária: 1163662 Apelação Civel. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, Marcos André da Cunha, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0122105-6/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/149990. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1221056 Apelação Civel. Recorrente: CTG Vinte de Setembro-Centro de Tradições Gaúchas Vinte de Setembro. Advogado: José Conceição Bueno. Recorrido: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ECAD. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Interessado: Clube Cultural e Recreativo Santa Felicidade-Danúbio Azul. Advogado: Helena Dellape Jardim Passarini. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo: 0122269-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/147729. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1222695 Apelação Civel. Recorrente: Sadia Concórdia SA Indústria e Comércio. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Paulo Maingue Neto, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo

Conceição Junior. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Ronildo Gonçalves da Silva, Silmara Bonatto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0124693-9/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/164042. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1246939 Mandado de Segurança. Recorrente: Adolfo Alfredo Dropa, Alberto Carniel, Ana Beatriz de Oliveira, Antônio Benedito Almeida Camargo, Antônio Florisvaldo Sgobero, Ariosto Moraes, Benito Caputo, Blas Peña Lupiañes, Carlos Antônio Vieira da Costa Junior, Carlos Roneide da Rosa, Cornélio Jorge Yamaue, Cristina Ballista Arrua, Cristina Barra do Amaral Bittencourt, Dirlene Aparecida Moreno da Fonseca Rinaldi, Durval de Quadros, Eliseu Aparecido Cilião, Ely da Costa Martins, Ernesto Renato Kruger, Ester Maria Lima, Feliciano Luis Meza Llanos, Floriovaldo Heriberto Calderon, Gilmar Paiola, Giovani Aparecido Kamei, Ilvecio Gomes Guimarães, Jaime Garcia Scardoelli, Jaime Batista Barrios da Costa, Jesus Pereira Camacho, Celia Regina Nascimento, Eduardo Scucato, Jorge Bezerra Guedes, José Eronides Sironi, José João Vituri, José Luiz Katrein Stock, José Perci Zanardo, Julio Cezar Yasbick, Katsushi Endo, Lauro Lacerda Gomes, Lourenço Yugo Suzumura, Lúcia Amélia Lazaro Lozano, Luiz Roberto Wielewski, Manoel Luiz de Azevedo, Marcos Nelson Corrêa Marques, Maria Angela Teixeira, Maria Carolina Gonsales Valério, Maria Celeste Marcondes, Maria Luiza Leonardi Gonçalves, Mário Roberto Ferri, Miguel Jossel Mousquer, Milton Vasconcelos Guedes, Milton Sussumu Ogassawara, Nobuzi Uezi, Onesimo Locatelli, Osny Kaseker, Osvaldo de Oliveira Coelho, Paulo Cesar Guidi, Paulo Kluthcowsky, Paulo Roberto Cavalcante Moura, Pedro Versali, Reinaldo Onofre Skalisz, Roberto Carlos Machado, Roberto Tomaz, Rodolfo Penteado Garbelini, Rosaria Regina Tesoni de Barros Richartz, Rosmari Fátima de Ré, Rudmar Luiz Pereira dos Santos, Silvério Alves, Sonia Maria Biesdorf, Carlos Roberto Moreira, Filipe Braga Farhat. Advogado: José Lagana, Alexandre Lagana, Silvana de Fátima Machado Burda. Recorrido: Secretário de Estado da Administração. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0006 . Processo: 0075424-1/05 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/172831. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 75424104 Recurso Especial Cível. Agravante: Posto Galo Ltda, Paulo Roberto Ávila. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza, Rosana Amara Girardi Fachin, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Joao Americo Watzko. Agravado: Esso Brasileira de Petróleo Limitada. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Robson Ivan Stival

0007 . Processo: 0098612-9/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/162274. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 98612902 Recurso Especial Civel. Agravante: Eleonora Schuta, Antonio Siuta, Tereza Siuta, José Trzaskos, Catarina Trzaskos. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Vilson Stall, Mauri José Roika, Jonathas Valerio da Silva. Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0008 . Processo: 0098612-9/05 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/162275. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 98612903 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Eleonora Schuta, Antonio Siuta, Tereza Siuta, José Trzaskos, Catarina Trzaskos. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Vilson Stall, Mauri José Roika, Jonathas Valerio da Silva. Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0009 . Processo: 0106090-0/05 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/171638. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 106090004 Recurso Especial Civel. Agravante: Sérgio André dos Santos, Estevão Generoso, Eduardo Hain Taborda, Alessandra Regina Gonçalves da Silva, Anna Chiarina Casieli, Silvia Tuleski, Marcelo Paulo Netto, Alex Sandro Bahr, Claudia Fidunho Zanatta, Lisandra Pissaia, Paula Candiota Chula, Luciano Marcos Cordel, Cleia Regina Kochake, Elizete Maria Henning Laurindo, Antonio Soares Guimarães, Valdir José Moreira, Marco Damaceno Fogaça, Elisangela de Castro, Neiva de Mattos, Hictor Silvio da Silva, Ieda Aparecida dos Santos, Maria Meire de Oliveira, Priscila Martins dos Santos, Andrea de Angelis, Marcia Renata Mello Coradin, Pedro Emílio Bozza, Francisco Cesar Farah. Advogado: Jorge Derbli, Benito Italo Pierri. Agravado: Set-Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: José Roberto Sperandio, Roberta Mansur Sperandio

0010 . Processo: 0108392-7/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/166977. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 108392702 Recurso Especial Civel. Agravante: M. A. R. R.. Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Agravado: M. K. O. Representado(a). Advogado: Katia Lopes, Paulo Madeira, Vanadir de Moura Bueno, Valfrido Barbosa dos Santos

0011 . Processo: 0111069-8/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/167623. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 111069801 Recurso Especial Civel. Agravante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Samuel Torquato, Marcos Aurélio de Lima, Mauro Ribeiro Borges, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Agravado: Zeny Anna Colleone Gobbo. Advogado: Silvana Santos, Gisele Agostini Buquéra, Isabella Assis da Costa

0012 . Processo: 0113511-5/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/164897. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 113511501 Recurso Especial Civel. Agravante: Industrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gularte de Carvalho. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano

0013 . Processo: 0113511-5/04 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/164896. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 113511502 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Industrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gularte de Carvalho. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0014 . Processo: 0118306-4/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/169321. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 118306403 Recurso Especial Civel. Agravante: Gilberto Cardoso. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Agravado: Prefeito Municipal de Londrina

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05540

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos de Souza Antoniazi	004	0115439-6/01
	005	0115439-6/02
Carlos Alberto de Oliveira Fraga	004	0115439-6/01
	005	0115439-6/02
Carlos Werzel	001	0039732-2/02
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	001	0039732-2/02
Conceição Aparecida V. d. Luz	002	0097590-4/01
Daniel Müller Martins	003	0113635-0/02
Elias Duarte Rezende	001	0039732-2/02
Gilberto Villas Boas do Prado	004	0115439-6/01
	005	0115439-6/02
Johan Albino Ribeiro	004	0115439-6/01
	005	0115439-6/02
José Carlos Cal Garcia Filho	003	0113635-0/02
José Eli Salamacha	001	0039732-2/02
José Luiz Costa Taborda Rauen	003	0113635-0/02
Karina Maria Mehl	001	0039732-2/02
Luir Ceschin	001	0039732-2/02
Marcus Venicio Cavassin	003	0113635-0/02
Maria de Lourdes de O. A. Hana	001	0039732-2/02
Michelle Pinterich	003	0113635-0/02
Natanoel Zahorcak	004	0115439-6/01
	005	0115439-6/02
Noracil Aparecido Silva Junior	002	0097590-4/01
Odilon Reinhardt	003	0113635-0/02
Patrícia Safini Gama	003	0113635-0/02
Paulo Cruz Pimentel	003	0113635-0/02
Ricardo Feitosa de Araújo	004	0115439-6/01
	005	0115439-6/02
Suzinaira de Oliveira Villela	001	0039732-2/02
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	003	0113635-0/02
Tobias Fernando Madureira	001	0039732-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0039732-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/159781. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 39732201 Embargos Infringentes. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Carlos Werzel, Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana, Luir Ceschin, José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela. Recorrido: Alcebiades Jose Ruths, Avelino Alves do Nascimento, Alfredo Joel Woellner, Eugenio Rodrigues de Paula, Sebastiao Osdivar dos Santos. Advogado: Karina Maria Mehl, Elias Duarte Rezende, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira. Despacho:

Declara inexistente o recurso especial interposto. Em 5 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.
0002 . Processo: 0097590-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/61892. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 975904 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Augusto Hiroshi Fujimura. Advogado: Conceição Aparecida Veroneze da Luz. Recorrido: Município de Santo Antonio do Paraíso. Advogado: Noracil Aparecido Silva Junior. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0003 . Processo: 0113635-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/118321. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1136350 Apelação Civel. Recorrente: Associação Brasileira da Indústria de Hotéis ABIH/PR, Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Foz do Iguaçu, Ricardo Prescinotti, José Ruy Alexandre, José Marques de Oliveira, Luiz Francisco Giacomet, José Rafael da Silva, Elenice Casanova, Altamir Cândido Ribeiro, Roque Sutil, Paulo Vítor Gautério da Silva, Wilson Ferreira Sampaio, Milton Akira Higuto, José Maria Rego, Neron Alipio Cortes Berghauser, Jorge Alberto Ribeiro Lied, Armando Lessa, Guilherme Marque de Gouveia, Alírio da Silva, Neus Waldemir Francisco, Beatriz Helena Dutra Jacinto de Farias, Clóvis José Teixeira, Hernani Ilkiu, José Barbosa, Zulmira de Martini, Rosa de Souza Carneiro, João Weiber, Sirlei Maria de Giacomo, Eliane Salete Ventura Durães, José Carlos Lemes, José Francisco Figueiredo Aranha, Ademir Cardoso de Moraes, José Ricardo Pulowski, José Duque Viana, Laertes de Mattos, Carlos Nodari, Hélio Alves da Silva, Isidoro Rizzardi, Manoel Antônio da Silva, Josias Jacobsen, Marco Antônio Castro de Araújo. Advogado: José Carlos Cal Garcia Filho, Patrícia Safini Gama, Daniel Müller Martins, Paulo Cruz Pimentel, Michelle Pinterich. Recorrido: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0115439-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/49538. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1154396 Apelação Civel. Recorrente: Banco Nacional SA. Advogado: Natanoel Zahorcak, Gilberto Villas Boas do Prado, Carlos Alberto de Oliveira Fraga, Johan Albino Ribeiro, Antonio Carlos de Souza Antoniazi. Recorrido: Avelina Del Rosário A Corvalan. Advogado: Ricardo Feitosa de Araújo (Curador Especial). Despacho:

I - Indefiro liminarmente o pedido de fl. 225, eis que se trata de "hipótese que não comporta a aplicação do princípio da fungibilidade recursal na medida em que a conversão do recurso pressupõe pelo menos, a escusabilidade do erro, segundo tem reiteradamente afirmado essa Corte e o colendo Supremo Tribunal" (ROMS nº 11594-MS, rel. Min. Felix Fischer, DJU de 30.9.02, p. 272); II - publique-se. Em 5 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO Presidente

0005 . Processo: 0115439-6/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/49532. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1154396 Apelação Civel. Recorrente: Banco Nacional SA. Advogado: Natanoel Zahorcak, Gilberto Villas Boas do Prado, Carlos Alberto de Oliveira Fraga, Johan Albino Ribeiro, Antonio Carlos de Souza Antoniazi. Recorrido: Avelina Del Rosário A Corvalan. Advogado: Ricardo Feitosa de Araújo (Curador Especial). Despacho:

I - Indefiro liminarmente o pedido de fl. 225, eis que se trata de "hipótese que não comporta a aplicação do princípio da fungibilidade recursal na medida em que a conversão do recurso pressupõe pelo menos, a escusabilidade do erro, segundo tem reiteradamente afirmado essa Corte e o colendo Supremo Tribunal" (ROMS nº 11594-MS, rel. Min. Felix Fischer, DJU de 30.9.02, p. 272); II - publique-se. Em 5 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO Presidente

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05563

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aírton Cesar Hintz	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Alessandro Moreira do Sacramento	015	0125109-6/01
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Alphonse Guilherme Voigt	009	0113976-6/01
Andréa Pastuch Carneiro	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Antonio Carlos Gomes do Amaral	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	001	0121392-5/01
Arlete Francisca da Silva Reis	007	0107927-6/02
Ary Bracarense Costa Junior	015	0125109-6/01
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	001	0121392-5/01
Cícero Belin de Moura Cordeiro	001	0121392-5/01
Carlos Augusto Antunes	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Carlos Fernandes da Veiga	007	0107927-6/02
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	014	0120797-6/01
Celia Mazzagardi	009	0113976-6/01
Christianne Regina L. Posfaldo	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Cintia Laia dos Reis e S. Puppio	007	0107927-6/02
Cristiane de Oliveira Azim	014	0120797-6/01
Cristiano Augusto V. Calixto	009	0113976-6/01
Dante Aguiar Arend	008	0109310-9/02
Denise da Silveira P. d. A. Costa	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Dulce Esther Kairalla	008	0109310-9/02
Ederson Ribas Basso e Silva	006	0105215-3/03
Ellen Jeane Schuldt	008	0109310-9/02
Emerson Rodrigues da Silva	011	0116807-8/01
Eros Belin de Moura Cordeiro	001	0121392-5/01
Fábio Danilo Werlang	001	0121392-5/01
Fábio Girolla	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Fabio Goes Acerbi	015	0125109-6/01
Francisco Carlos Melatti	007	0107927-6/02
Francisco Gonçalves Andreoli	009	0113976-6/01
Geraldo Carnasciali Cavichiolo	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Gertrudes Lima de Abreu P. Xavier	014	0120797-6/01
Guilherme Kloss Neto	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Hamilton Antonio de Melo	007	0107927-6/02
Herlley Fuzetti	015	0125109-6/01
Ieda Regina Schimalesky Waydzik	004	0094376-2/02
Ivo Shizuo Sooma	006	0105215-3/03
Ivone Gonçalves Avelar	005	0104185-6/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	008	0109310-9/02
Jefferson Isaac João Scheer	001	0121392-5/01
João Carlos de Oliveira	011	0116807-8/01
José Bernardino Silva	005	0104185-6/01
José Carlos Jorge Stadler	004	0094376-2/02
Josinaldo da Silva Veiga	007	0107927-6/02
Julio Rodolfo Roehrig	007	0107927-6/02
Jurandir Mariscal	015	0125109-6/01
Laura Rosa da Fonseca	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Liliane Andrea do Amaral	006	0105215-3/03
Luís Henrique D. Escarmanhani	015	0125109-6/01
Luciana Oliveira Cabral	008	0109310-9/02
Lucius Marcus Oliveira	011	0116807-8/01
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0121392-5/01
	008	0109310-9/02
	011	0116807-8/01
Márcio Luiz Bertoldi	008	0109310-9/02
Marcello Roberto Lombardi	009	0113976-6/01
Marcelo Tesheiner Cavassani	015	0125109-6/01
Marcos Antonio de O. Leandro	006	0105215-3/03
Marcos Aurélio Hartmann	010	0116504-2/01
Marisa Zandonai Moreira	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Milton Poliszuk	005	0104185-6/01
Nerei Alberto Bernardi	010	0116504-2/01
Oséas Aguiar	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Patricia de Barros C. Casillo	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Paulo Moreli	006	0105215-3/03
Paulo Reneu Simões dos Santos	010	0116504-2/01
Ramon de Medeiros Nogueira	014	0120797-6/01
Rita de Cássia Cadore Buhr	008	0109310-9/02
Robson José Evangelista	004	0094376-2/02
Sérgio Botto de Lacerda	011	0116807-8/01
Sérgio Ricardo Tinoco	010	0116504-2/01
Tamara Ramos Bornhausen Pereira	012	0118736-2/01
	013	0118736-2/02
Ubirajara Ayres Gasparin	011	0116807-8/01
Verediana Bruschz Lombardi	009	0113976-6/01
Walter Borges Carneiro	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Winicius Rubele Valenza	002	0059834-7/02
	003	0059834-7/03
Zenio de Oliveira e Silva	006	0105215-3/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0121392-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/101859. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1213925 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ivone Popinigis, Pedro Pereira Martins. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Fábio Danilo Werlang, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00164086

I - Junte-se ao expediente protocolado sob nº 134.208/2002; II - homologo o pedido de desistência ora formulado; III - publique-se e devolvam-se as petições a seu ilustre signatário. Em 5 de dezembro de 2002. Des. Troiano Netto, Presidente.

0002 . Processo: 0059834-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/85137. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 5983470 Apelação Civel. Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: Walter Borges Carneiro, Aírton Cesar Hintz, Antonio Carlos Gomes do Amaral, Andréa Pastuch Carneiro. Recorrido: Dibebidas Distribuidora de Bebidas Sa. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Patricia de Barros Correia Casillo, Winicius Rubele Valenza. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0003 . Processo: 0059834-7/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/85138. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 5983470 Apelação Civel. Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: Walter Borges Carneiro, Aírton Cesar Hintz, Antonio Carlos Gomes do Amaral, Andréa Pastuch Carneiro. Recorrido: Dibebidas Distribuidora de Bebidas Sa. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Patricia de Barros Correia Casillo, Winicius Rubele Valenza. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0094376-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/61491. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 94376201 Embargos Infringentes. Recorrente: Ambrósio Pianaro. Advogado: José Carlos Jorge Stadler. Recorrido: Gemma Antonia Mores Dall'Agnol, Luís Antonio Dall'Agnol, Catarina Dall'Agnol, João Dall'Agnol, Maria Marli Dall'Agnol, Tereza Dall'Agnol, José Dall'Agnol, Maria Dall'Agnol, Lídio Dall'Agnol, Almir Dall'Agnol, Célia Dall'Agnol, Danilo Dall'Agnol, Simone Dall'Agnol. Advogado: Ieda Regina Schimalesky Waydzik, Robson José Evangelista. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0005 . Processo: 0104185-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/57031. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1041856 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Eugenio Falcioni. Advogado: Milton Poliszuk. Recorrido: Município de Três Barras do Paraná. Advogado: José Bernardino Silva, Ivone Gonçalves Avelar. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0006 . Processo: 0105215-3/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/8849. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 1052153 Agravo de Instrumento. Recorrente: Juliano Júnio Florentino da Silva. Advogado: Ivo Shizuo Sooma, Zenio de Oliveira e Silva. Recorrido: Georges Abou Nabhan. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0007 . Processo: 0107927-6/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/61600. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1079276 Apelação Civel. Recorrente: Delicia Marcelino Ferreira. Advogado: Josinaldo da Silva Veiga, Carlos Fernandes da Veiga. Recorrido: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Hamilton Antonio de Melo, Arlete Francisca da Silva Reis, Cintia Laia dos Reis e Silva Puppio, Francisco Carlos Melatti, Julio Rodolfo Roehrig. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0008 . Processo: 0109310-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/62823. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1093109 Apelação Civel. Recorrente: Daily Comércio Ltda. Advogado: Luciana Oliveira Cabral, Márcio Luiz Bertoldi, Dante Aguiar Arend, Ellen Jeane Schuldt, Rita de Cássia Cadore Buhr. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0009 . Processo: 0113976-6/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/89517. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1139766 Apelação Civel. Recorrente: Adriana de Freitas, Alessandra Obinski Ramalho Lopes, Carmelina Lima da Costa, Cipriano Raik Carlos, Eugênio Lima da Costa, Gilmar Vasselik, Glaci Dambroski Holiak, Hemerson Luiz Garcia Cardobé, Inês Lima da Costa, Jaime Carlos de Brito, Jonatas do Nascimento, Joel Moura Costa, Juvenal Holiak, Kelly Cristina Ramalho Lopes, Leonardo Miranda Vinci, Natalina Moura Rosa, Nelson de Gois, Osvaldo da Cruz, Paulo Cesar Mendes, Romilda de Brito, Tereza Amaral dos Santos Vinci, Tereza Pereira da Silva, Tereza Sitko Vasselik, Terezinha Obinski Ramalho Lopes, Zenilda Pietroski. Advogado: Marcello Roberto Lombardi, Verediana Bruschz Lombardi, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto, Celia Mazzagardi, Alphonse Guilherme Voigt. Recorrido: Município de Roncador. Advogado: Francisco Gonçalves Andreoli. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0116504-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/119404. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1165042 Apelação Civel. Recorrente: I. L. S.. Advogado: Paulo Reneu Simões dos Santos, Sérgio Ricardo Tinoco. Recorrido: M. A. O. Representado(a). Advogado: Nerei Alberto Bernardi, Marcos Aurélio Hartmann. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0011 . Processo: 0116807-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/118643. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1168078 Agravo de Instrumento. Recorrente: Maria Conceição Deliberador Livoti. Advogado: João Carlos de Oliveira, Lucius Marcus Oliveira, Emerson Rodrigues da Silva. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho:

Declara inexistente o recurso especial interposto. Curitiba, 5 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.
0012 . Processo: 0118736-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/77463. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1187362 Apelação Civel. Recorrente: Noma & Cia Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Fábio Girolla, Tamara Ramos Bornhausen Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Despacho: Admite o Recurso.

0013 . Processo: 0118736-2/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/77471. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1187362 Apelação Civel. Recorrente: Noma & Cia Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Fábio Girolla, Tamara Ramos Bornhausen Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0120797-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/122603. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1207976 Apelação Civel. Recorrente: P. F. C.. Advogado: Cristiane de Oliveira Azim, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira. Recorrido: E. E. S. C. Representado(a). Advogado: Gertrudes Lima de Abreu Pereira Xavier. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo: 0125109-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/149501. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1251096 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Herlley Fuzetti. Recorrido: Agostinho Edson de Bona, Helmuth S Helfried Burgers, Fernanda Areao S Franzoni, Sérgio Luiz Kaeffer, Anselmo Cursino Jorge, Antonio Sodré, Claudio Gonçalves Silva, Antonio Francisco Tartari, Deolar Rezello. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 10/12/2002**
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05564

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Ribeiro Costa	013	0120719-2/01
Alceu Taques de Macedo	006	0125459-1/01
Alexandre Medeiros Regnier	003	0099214-7/01
Ana Lucia Bohmann	019	0107863-7/04
	020	0107863-7/05
André Renato Miranda Andrade	007	0125887-5/01
Angela Estorilio Silva Franco	010	0130513-3/01
Antonio Augusto Castanheira Neia	021	0114860-7/04
Antonio Carlos Taques de Macedo	006	0125459-1/01
Antonio Celestino Toneloto	002	0098129-9/02
Aquibaldo Almeida Leite	015	0090137-9/07
	016	0090137-9/08
Benvinda de Lima Brenneisen	021	0114860-7/04
Bernadete Gomes de Souza	007	0125887-5/01
Carlos Henrique Schiefer	001	0051064-3/04
Carlos Raul da Costa Pinto	005	0116672-5/02
Celso Zamoner	019	0107863-7/04
	020	0107863-7/05
Christiane Possa Marroni	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
Claudia Alexandra Trippia	009	0128872-6/01
Clovis Mottin	015	0090137-9/07
	016	0090137-9/08
Débora Franco de Godoy	018	0107445-9/02
Ederaldo Soares	002	0098129-9/02
Edival Antonio Ribeiro	003	0099214-7/01
Edmar Hispagnol	002	0098129-9/02
Edson Ramalho de Oliveira	008	0126157-6/02
Eduardo Bastos de Barros	022	0115985-3/03
Eduardo Duarte Ferreira	019	0107863-7/04
	020	0107863-7/05
Emerson Gabardo	004	0108498-4/01
Erasmo Felipe Arruda Junior	005	0116672-5/02
Fábio Farés Decker	022	0115985-3/03
Fabiula Muller	010	0130513-3/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	018	0107445-9/02
Francisco de Paula Xavier Neto	005	0116672-5/02
Gastão Fernando Paes de B. Junior	002	0098129-9/02
Geraldo Dutra de Andrade Neto	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
Glauco Sanson da Silva	014	0127676-0/02
Inaliz Salazar Rossatto	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
Irineu Palma Pereira	015	0090137-9/07
	016	0090137-9/08
Isabella Manita Cannell	010	0130513-3/01
Ivair Junglos	008	0126157-6/02
Jefferson do Carmo Assis	002	0098129-9/02
João Carlos de Oliveira	018	0107445-9/02
João Carlos de Oliveira Júnior	018	0107445-9/02
João Casillo	010	0130513-3/01
João Paulo Bomfim	008	0126157-6/02
João Roberto Santos Regnier	003	0099214-7/01
João Soares dos Reis	021	0114860-7/04
Jocelia Aparecida Lulek	006	0125459-1/01
Jorge Lauro Celidonio	022	0115985-3/03
José Alzamora Neto	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
José Cid Campelo	009	0128872-6/01
José Claudio Siqueira	014	0127676-0/02
José Maurício do Rego Barros	022	0115985-3/03
José Rodrigo Sade	009	0128872-6/01
Joselice Bautitz	013	0120719-2/01
Josué Grotti	007	0125887-5/01
Juarez Bortoli	015	0090137-9/07
	016	0090137-9/08
Julio Assis Gehlen	022	0115985-3/03
Lauro C Gomes dos Reis Neto	022	0115985-3/03
Leonardo Medeiros Regnier	003	0099214-7/01
Letícia Dorneles Lorensi	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
Lucius Marcus Oliveira	018	0107445-9/02
Luiz Alberto de Oliveira Lima	017	0101614-0/03
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0051064-3/04
	018	0107445-9/02
	021	0114860-7/04
Marcelo Augusto da Silva	007	0125887-5/01
Marcelo Gaia	017	0101614-0/03
Marcelo de Souza Teixeira	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
Marco Antônio Lima Berberi	007	0125887-5/01
Marcus Ely Soares dos Reis	021	0114860-7/04
Maria Apparecida Souza e Silva	001	0051064-3/04
Maria Cristina C. d. C. Junqueira	022	0115985-3/03
Maria Ilma Caruso	015	0090137-9/07
	016	0090137-9/08
Marino Galvão	011	0120282-0/03
	012	0120282-0/04
Mario Espedito Ostrovski	013	0120719-2/01
Marisa da Silva Sigulo	007	0125887-5/01
Maristela Gasparovic Chagas	013	0120719-2/01
Marize de Azevedo G. Barbosa	013	0120719-2/01
Mathusalem Rosteck Gaia	017	0101614-0/03
Mauricio Monteiro de B. Vieira	013	0120719-2/01
Mauro Zarpelão	002	0098129-9/02
Nilce Regina Tomazeto Vieira	013	0120719-2/01
Osmar Vieira da Silva	019	0107863-7/04
	020	0107863-7/05
Patrícia Tomazeli	010	0130513-3/01
Paula de Magalhães Chisté	022	0115985-3/03
Paulo Vinicius de B. M. Junior	014	0127676-0/02
Renata Kawassaki Siqueira	019	0107863-7/04
	020	0107863-7/05
Renato Cardoso de Almeida Andrade	004	0108498-4/01
Robinson Luiz Benvenutti Pereira	005	0116672-5/02
Roger Striker Trigueiros	019	0107863-7/04
	020	0107863-7/05
Romeu Felipe Bacellar Filho	004	0108498-4/01
Roseli Maria Modesto de Melo Krug	021	0114860-7/04
Sérgio Botto de Lacerda	001	0051064-3/04
	021	0114860-7/04
Sandro Balduino Morais	003	0099214-7/01
Sara Ligia Chemin S. d. Santana	009	0128872-6/01
Sebastião Antunes Telles Sobrinho	009	0128872-6/01
Sergio Antonio Meda	007	0125887-5/01
Sidney Bastos Marcondes	005	0116672-5/02
Simone Zonari Letchacoski	010	0130513-3/01
Ubirajara Ayres Gasparin	001	0051064-3/04
	021	0114860-7/04
Vital Cassol da Rocha	015	0090137-9/07
	016	0090137-9/08

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0051064-3/04 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/149904. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 5106430 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Fernando Moreira Simoes. Advogado: Maria Apparecida Souza e Silva, Carlos Henrique Schiefer. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo: 0098129-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/171687. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9812990 Apelação Civel. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Edmar Hispagnol, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior. Recorrido: Maxwell Pavesi. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias
0003 . Processo: 0099214-7/01 Recurso Ordinário Civel
Protocolo: 2002/147674. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 992147 Mandado de Segurança. Recorrente: R. E. A.. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Leonardo Medeiros Regnier, Sandro Balduino Morais, Alexandre Medeiros Regnier, Edival Antonio Ribeiro. Recorrido: T. J. E. P.. Aut.Coatora: P. T. J. E. P. Motivo: PARA RESPOSTA

0004 . Processo: 0108498-4/01 Recurso Ordinário Civel
Protocolo: 2002/135221. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1084984 Mandado de Segurança. Recorrente: Marcelo Rodrigues Dourado. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Aut.Coatora: Presidente do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Motivo: PARA RESPOSTA

0005 . Processo: 0116672-5/02 Recurso Ordinário Civel
Protocolo: 2002/147579. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1166725 Mandado de Segurança. Recorrente: Adalberto Machado da Ponte. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Sidney Bastos Marcondes, Carlos Raul da Costa Pinto, Erasmo Felipe Arruda Junior, Robinson Luiz Benvenutti Pereira. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Aut.Coatora: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0006 . Processo: 0125459-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/172601. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1254591 Apelação Civel. Recorrente: Raul Baglioli Filho. Advogado: Alceu Taques de Macedo, Antonio Carlos Taques de Macedo. Recorrido: Jorge Miguel Ajuz (maior de 65 anos). Advogado: Jocelia Aparecida Lulek. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0125887-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/158573. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1258875 Apelação Civel. Recorrente: Makroquímica Produtos Químicos Ltda. Advogado: Sergio Antonio Meda, Marcelo Augusto da Silva. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Josué Grotti, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo: 0126157-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/169839. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1261576 Apelação Civel. Recorrente: Paulo Roberto da Silva, Tânia Solange da Silva. Advogado: Ivair Junglos, Edson Ramalho de Oliveira. Recorrido: Duck Imóveis Ltda. Advogado: João Paulo Bomfim. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo: 0128872-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/165646. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1288726 Apelação Civel. Recorrente: Dimensao Assessoria e Planejamento Imobiliario Ltda. Advogado: José Cid Campelo, José Rodrigo Sade. Recorrido: Espólio de Laércio Chemim. Advogado: Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Claudia Alexandra Trippia, Sara Ligia Chemin Selski de Santana. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0130513-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/172683. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1305133 Apelação Civel. Recorrente: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Patrícia Tomazeli, Simone Zonari Letchacoski, Isabella Manita Cannell. Recorrido: Lidia Gawleta Kocholi. Advogado: Fabiula Muller. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO
0011 . Processo: 0120282-0/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/160420. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1202820 Apelação Civel. Recorrente: Sonae Distribuição Brasil SA. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Geraldo Dutra de Andrade Neto, Letícia Dorneles Lorensi, Christiane Possa Marroni, Inaliz Salazar Rossatto. Recorrido: Blouberg Alimentos Ltda. Advogado: José Alzamora Neto, Marino Galvão. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0120282-0/04 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/113925. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1202820 Apelação Civel. Recorrente: Blouberg Alimentos Ltda. Advogado: José Alzamora Neto, Marino Galvão. Recorrido: Sonae Distribuição Brasil SA. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Geraldo Dutra de Andrade Neto, Letícia Dorneles Lorensi, Christiane Possa Marroni, Inaliz Salazar Rossatto. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0120719-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/172737. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1207192 Apelação Civel. Recorrente: Telecomunicações do Paraná SA - TELEPAR. Advogado: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Joselice Bautitz, Nilce Regina Tomazeto Vieira, Maristela Gasparovic Chagas. Recorrido: Clevenice de Azevedo Giovannetti. Advogado: Mario Espedito Ostrovski, Adriana Ribeiro Costa, Marize de Azevedo Giovannetti Barbosa. Recorrido: Teleceno S/C Intermediações e Serviços Ltda. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo: 0127676-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/172813. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1276760 Apelação Civel. Recorrente: Glória Diana Leuenberger de Moura. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Recorrido: Tecnocon Computadores Ltda. Advogado: José Claudio Siqueira. Recorrido: Richer de Oliveira, Wci do Brasil Ltda ME. Advogado: Glauco Sanson da Silva. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias
0015 . Processo: 0090137-9/07 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/173145. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 90137904 Recurso Especial Cível. Agravante: Decoradora Roma Ltda. Advogado: Aquibaldo Almeida Leite, Maria Ilma Caruso. Agravado: Clóvis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli. Advogado: Vital Cassol da Rocha. Agravado: Alice Yaeko Hanai Bortoli, Antônio Vantuil Samara, Eliane Berté da Rocha, Ivonete Barreto Haagsma, José Olímpio Haagsma, Maria Célia Albertti Nabosne Mottin, Maria Cláudia Cavalli Polesello, Maria de Nazaré Filgueiras Trindade, Sérgio Bandeira da Cruz. Advogado: Vital Cassol da Rocha, Clovis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli

0016 . Processo: 0090137-9/08 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/173146. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 90137905 Recurso Especial Cível. Agravante: Decoradora Roma Ltda. Advogado: Aquibaldo Almeida Leite, Maria Ilma Caruso. Agravado: Clóvis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli. Advogado: Vital Cassol da Rocha. Agravado: Alice Yaeko Hanai Bortoli, Antônio Vantuil Samara, Eliane Berté da Rocha, Ivonete Barreto Haagsma, José Olímpio Haagsma, Maria Célia Albertti Nabosne Mottin, Maria Cláudia Cavalli Polesello, Maria de Nazaré Filgueiras Trindade, Sérgio Bandeira da Cruz. Advogado: Vital Cassol da Rocha, Clovis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli

0017 . Processo: 0101614-0/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/167375. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 101614002 Recurso Especial Cível. Agravante: M. E. C.. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima. Agravado: I. N. R. P. O.. Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Marcelo Gaia

0018 . Processo: 0107445-9/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/168108. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 107445901 Recurso Especial Cível. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravado: Citrobeer Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Lucius Marcus Oliveira

0019 . Processo: 0107863-7/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/166412. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 107863702 Recurso Especial Cível. Agravante: Renato Mariano da Silva. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Agravado: Município de Londrina. Advogado: Renata Kawassaki Siqueira, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Eduardo Duarte Ferreira, Osmar Vieira da Silva

0020 . Processo: 0107863-7/05 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/166414. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 107863703 Recurso Extraordinário

Cível. Agravante: Renato Mariano da Silva. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Agravado: Município de Londrina. Advogado: Renata Kawassaki Siqueira, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Eduardo Duarte Ferreira, Osmar Vieira da Silva

0021 . Processo: 0114860-7/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/167457. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 114860702 Recurso Especial Cível. Agravante: Dinorah Elvira Siqueira (maior de 65 anos). Advogado: João Soares dos Reis, Marcus Ely Soares dos Reis. Def.Público: Roseli Maria Modesto de Melo Krug, Antonio Augusto Castanheira Neia, Benvinda de Lima Brenneisen. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0022 . Processo: 0115985-3/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/172764. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 115985302 Recurso Especial Cível. Agravante: BDO Directa Auditores SC. Advogado: José Maurício do Rego Barros, Lauro C Gomes dos Reis Neto, Jorge Lauro Celidonio, Maria Cristina Correa de Carvalho Junqueira, Paula de Magalhães Chisté. Agravado: Cooperativa Central Agropecuária Campos Gerais Ltda Coopersul, Cooperativa Agraria Mista Entre Rios Ltda. Advogado: Eduardo Bastos de Barros, Julio Assis Gehlen, Fábio Farés Decker

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime **Emitido em 10/12/2002**
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.05573

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alvaro Borges Junior	001	0129771-8
Benedito de Paula	001	0129771-8
Edson Vieira Abdala	001	0129771-8
Fernando Correia Filho	001	0129771-8
Osmann de Oliveira	001	0129771-8
Ronaldo Antonio Botelho	001	0129771-8

Vista ao(s) Advogado (s) - Para que, em querendo, se manifestem na presente Correição Parcial, dentro do prazo de 05 dias
0001 . Processo: 0129771-8 Correicao Parcial (Cam-Cr)
Protocolo: 2002/125115. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2002000030507 Ação Penal. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 2ª Vara do Tribunal do Juri. Interessado: Osvaldo Marcineiro, Vicente de Paula Ferreira, Davi dos Santos Soares. Advogado: Alvaro Borges Junior. Interessado: Airton Bardelli dos Santos. Advogado: Benedito de Paula. Interessado: Francisco Sérgio Cristofolini. Advogado: Fernando Correia Filho. Interessado: Celina Cordeiro Abagge, Beatriz Cordeiro Abagge. Advogado: Osmann de Oliveira, Ronaldo Antonio Botelho, Edson Vieira Abdala. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Motivo: Para que, em querendo, se manifestem na presente Correição Parcial, dentro do prazo de 05 dias. Vista Advogado: Benedito de Paula (PR016287), Osmann de Oliveira (PR002928), Edson Vieira Abdala (PR013343), Alvaro Borges Junior (PR018767), Fernando Correia Filho (PR020836), Ronaldo Antonio Botelho (PR003593)

Departamento Judiciário **Emitido em 10/12/2002**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Relação No. 2002.05561 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acyr Lourenço de Gouveia	006	0100669-1
Ana Paula Gouveia	006	0100669-1
André Renato Miranda Andrade	001	0126732-9
Anita Caruso Puchta	001	0126732-9
Bernadete Gomes de Souza	001	0126732-9
Edenan Martinez Bastos	005	0132506-6
Eurolino Sechinel dos Reis	004	0125675-5
Gilmar Luiz Schwab	007	0130628-9
Joran Pinto Ribeiro	002	0107318-7
	003	0124558-5
Josué Grotti	001	0126732-9
Maria Adilia Gouveia	006	0100669-1
Marisa da Silva Sigulo	001	0126732-9
Rinaldo Hiroyuki Hataoka	006	0100669-1

Mandado de Segurança (gr-cr)
0001 . Processo: 0126732-9
Protocolo: 2002/92701. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200200000158 Pedido de Providências. Impetrante: Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Marisa da Silva Sigulo, Josué Grotti. Impetrado: Juíz da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

Revisão Criminal (Gr)
0002 . Processo: 0107318-7
Protocolo: 2001/44097. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000001 Ação Penal. Requerente: Armindo Dias da Silva (em seu favor - réu preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Revisão Criminal (Gr)
0003 . Processo: 0124558-5
Protocolo: 2002/67917. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000003 Ação Penal. Requerente: Nivaldo Ruas Mendonca (em seu favor - réu preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Revisão Criminal (Gr)
0004 . Processo: 0125675-5
Protocolo: 2002/75292. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000117 Ação Penal. Requerente: Ademir Ferreira (em seu favor - réu preso). Def.Dativo: Eurolino Sechinel dos Reis. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Revisão Criminal (Gr)
0005 . Processo: 0132506-6
Protocolo: 2002/154415. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2000000059188 Ação Penal. Requerente: Marcio André da Rosa (Réu Preso). Advogado: Edenan Martinez Bastos. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Revisão Criminal (Gr)
0006 . Processo: 0100669-1
Protocolo: 2000/125301. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 9700000239 Ação Penal. Requerente: José Carlos Nolasco. Advogado: Acyr Lourenço de Gouveia, Maria Adilia Gouveia, Rinaldo Hiroyuki Hataoka, Ana Paula Gouveia. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0007 . Processo: 0130628-9
Protocolo: 2002/133211. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000171 Exceção de Suspeição. Excipiente: E. L. O. (Réu Preso). Advogado: Gilmar Luiz Schwab. Excepto: F. P. M. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Corregedoria da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 16/12/02 (17:00 horas)
- Término - 23/12/02 (17:00 horas)

DR. DAVI PINTO DE ALMEIDA

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS.**

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 159/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.152-3.**

ACUSADO: F. C.
ADVOGADO: NATAL HILARIO DOSSENA.

"... Passo a fixar a reprimenda: Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (o acusado descumpriu norma técnica, gerando prejuízo a terceiros e propiciando a falsificação da assinatura lançada em documento de transferência de veículo); **os meios empregados** (os atos praticados decorreram da desídia do acusado no trato com a atividade que lhe foi delegada); **os danos para o serviço público** (atingiu as instituições notariais, ao descumprir normas que lhe cabia observar, ferindo a imagem do Poder Judiciário, a quem se atribuiu a tarefa de fiscalizar o cumprimento das determinações legais); e **seus antecedentes funcionais** (já apenado com repreensão - fls. 81), aplico ao acusado a pena de multa, a ser recolhida, em favor do FUNREJUS, **no equivalente a 30%** dos valores recolhidos a este fundo no ano de 2001 (janeiro a dezembro), cujo cálculo deverá ser obtido após consulta ao Conselho Supervisor respectivo. P.R.I. Curitiba, 5 de novembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício ".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 160/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.162-0.**

ACUSADO: J. C. C.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR.

"... Passo à reprimenda ao acusado: Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (não cumprimento de atribuições inerentes no prazo estipulado), **os meios empregados** (desídia), **os danos para o serviço público** (descrédito à função jurisdicional do Estado e a própria justiça) e os **antecedentes funcionais (reincidente** – fls. 28/44), aplico-lhe a pena de **suspensão por 30 (trinta) dias**, que deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos vencimentos do que, no período imposto (30 dias), faz jus o acusado, o qual deverá permanecer em serviço (art. 10, caput, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, Acórdão nº 7556 C.M.). Transitando em julgado esta decisão e procedida as devidas anotações, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 3 de dezembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício ".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 161/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.193-0.**

ACUSADO: C. S.
ADVOGADOS: WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO.

"... Passo à reprimenda ao acusado: Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (não cumprimento de atribuições), **os meios empregados** (negligência), **os danos para o serviço público** (descrédito à função jurisdicional do Estado e a própria justiça) e os **antecedentes funcionais** (fls. 148/171), aplico-lhe a pena de **advertência** (art. 185 do CODJ, combinado com o artigo 279, inciso VI da Lei nº 6174/70, e artigo 4º, letra "j" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça). Transitando em julgado esta decisão, procedidas as devidas anotações, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 3 de dezembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício ".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 162/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2001.230-7.**

ACUSADO: M. B.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO FLORES FILHO.

"... Passo à reprimenda ao acusado: Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (não cumprimento de atribuições inerentes no prazo estipulado), **os meios empregados** (desídia), **os danos para o serviço público** (descrédito à função jurisdicional do Estado e a própria justiça) e os **antecedentes funcionais** (fls. 88/101), aplico-lhe a pena de **advertência** (art. 185 do CODJ, combinado com o artigo 279, inciso VI, da Lei nº 6174/70, e artigo 4º, letra "j", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça). Transitando em julgado esta decisão e procedida as devidas anotações, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 4 de dezembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício ".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 171/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2001.271-4/1**.

ACUSADO: P. R. C. P.
ADVOGADOS: VALDECIR PAGANI, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI E CASSIA MARIA SILVA LEANDRO.

"Concedo à defesa o prazo de dez dias para alegações finais (artigo 291, § 1º, alínea "b", combinado com o § 13º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 3 de dezembro de 2002. ass. **Des**. **Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 172/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº **2001.174-2/1**.

RECORRENTES: J.S.A., L.F.R.C., T.B.M., J.J.M.M. e H.P.S.
ADVOGADOS: ROBERTO MACHADO FILHO e CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO.

"Defiro (fl. 799). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 6 de dezembro de 2002. ass. **Des**. **Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 173/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.202-3**.

ACUSADO: G. C.
ADVOGADOS: JOÃO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, LEONARDO MEDEIROS REGNIER e ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER.

"Concedo à defesa do acusado o prazo de cinco dias para alegações finais complementares, em razão do contido às fls. 185/187 (artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556-Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 3 de dezembro de 2002. ass. **Des**. **Accácio Cambi**, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício".

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

P O R T A R I A N° 555/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170.707/2002, resolve

C O N C E D E R

a **Jacir Baron**, matrícula nº 5.651, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 2 de janeiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A N° 556/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 172.535/2002, resolve

C O N C E D E R

a **Lígia Maria Mazzo**, matrícula nº 5.400, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 2 de janeiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A Nº 558/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 174.884/2002, resolve

N O M E A R

Cláudia Valéria Calegari Steuck e **Fernanda Silveira Martini** para exercerem o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no gabinete do Dr. Jurandyr Souza Júnior.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A Nº 560/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 174.041/2002, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 10 de dezembro de 2002, **Carlos Eduardo Mattioli Kockanny**, matrícula nº 5.767, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A N° 561/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.475/2002, resolve

C O N C E D E R

a **Paulo Celso Amaral Vianna**, matrícula nº 5.639, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 6 de janeiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160.237/2002, resolve

C O N C E D E R

a **Luiz Francisco de Freitas**, matrícula nº 5.699, servidor da Assembléia Legislativa, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, a partir de 2 de janeiro de 2003.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170.871/2002, resolve

C O N C E D E R

aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, conforme relação abaixo.

Matrícula	Servidor	Início
5.453	Manoel Rodrigues de Matos Neto	02/01/2003
5.320	Gilmar Monteiro Lopes	02/01/2003
5.413	Wilmári Josete dos Santos	13/01/2003

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169.157/2002, resolve

C O N C E D E R

a **Sirlei Renó Oliveira Stavis**, matrícula nº 5.382, Oficial Judiciário nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de novembro de 2002, com fundamento no artigo 215 da Lei Estadual n° 6.174/70.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.183/2002, resolve

C O N C E D E R

a **Almerindo José Pereira**, matrícula nº 355, Motorista nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 2002, com fundamento no art. 221 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.170/2002, resolve

A U T O R I Z A R

Janete Vilma Silva Grijó, matrícula nº 293, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 7 (sete) dias de férias alusivas ao exercício de 2002, suspensas pela Ordem de Serviço n° 147/2002, a partir de 9 de dezembro de 2002.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.646/2002, resolve

C O N C E D E R

aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, conforme relação abaixo.

Matrícula	Servidor	Ano	Início
330	Maria Helena Besler de Barros	2003	02/01/2003
5.466	Melania Andreola Vieira	2002	02/01/2003

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.
Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04303 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Walmir Moro	001	0185649-3/03
Moises Eduardo B. D. Oliveira	001	0185649-3/03

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
001. 0185649-3/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/166865. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 185649302 Recurso Especial. Agravante: Indústria e Comércio de Móveis Lm Ltda.Agravante: Nilson Faggion. Agravante: Nivaldo Faggion. Adv.: José Walmir Moro. Agravado: Moisés Eduardo Bueno de Oliveira. Adv.: Moises Eduardo Bueno de Oliveira. Motivo: RESPOSTA.

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível
Relação Nº 2002.04309 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	0011	0178359-3
Alexandre Marcos Göhr	0001	0192667-2
Ana Lúcia França	0014	0186980-3
Ana Paula Muggiati dos Santos	0001	0192667-2
Andre Luiz Bonat Cordeiro	0011	0178359-3
Antonio Celestino Toneloto	0019	0191541-9
Antonio Pinceli	0030	0218104-2
Arakem Manoel Ribeiro d. Santo	0022	0206613-5
Augusto Carlos Carrano Camargo	0027	0217268-7
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0014	0186980-3
Carlos Eduardo M. Hapner	0001	0192667-2
Carlos Gilberto Warde Junior	0016	0189356-9
Carlos Irajá Zanchi	0002	0194789-1
Claudinei Belafronte	0021	0199856-7
Claudio Antonio Canesin	0026	0217124-0
Cláudio Pizzatto	0013	0183502-7
Cláudio Xavier Petryk	0014	0186980-3
Daniel dos Anjos Fernandes	0009	0205612-4
Daniel Hachem	0011	0178359-3
Danielle Anne Pamplona	0033	0218367-9
Dirceu Barszcz	0028	0217750-0
Edson Carlos Pereira	0018	0190114-8
Eliseu Cordeiro da Silva	0032	0218298-9
Elizeu Luciano de A. Furquim	0002	0194789-1
Elói Antonio Pozzati	0031	0218288-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	0004	0214964-2
Fabiano Lopes	0027	0217268-7
Fabrício Massi Salla	0025	0217017-0
Fabíola Lopes Bueno	0019	0191541-9
Fernando Augusto Sperb	0011	0178359-3
Fernando Frota Amora	0018	0190114-8
Fernando Vernalha Guimaraes	0011	0178359-3
Gabriel Braga Farhat	0027	0217268-7
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0019	0191541-9
Gilberto Pedriali	0025	0217017-0
Hebe Inês Grassetti Pacheco	0012	0180567-6
Horacio Cezar Luz Filho	0008	0215729-7
Izalvi Barreto da Silva	0020	0195423-2
Jaqueline Lorena Migliorini	0007	0215538-6
Jean Junior Zanatta	0015	0188327-4
Joao Maria Correa	0028	0217750-0
Johnson Sade	0023	0207119-6
Jose Roberto Della T. Trautwei	0006	0215536-2
José Carlos Sabatke Saboia	0030	0218104-2
José Olinto Nercolini	0027	0217268-7
João Aparecido Michelin	0018	0190114-8
João Tavares de Lima Filho	0025	0217017-0
Karime Melo Weiss Liu	0021	0199856-7
Laercion Antônio Wrubel	0029	0217851-2
Lauro Soares da Silva	0032	0218298-9
Leonel André Corrêa Lima Alvim	0002	0194789-1
Leonel Trevisan Júnior	0008	0215729-7
Luciano Chizini Chemin	0007	0215538-6
Luis Fernando da S. Tambellini	0003	0206444-0
Luiz Alberto Machado	0011	0178359-3
Luiz Belo de Oliveira Codes	0033	0218367-9
Luiz Bernardi	0036	0219489-4
Luiz Eduardo Martins Berger	0017	0190110-0
Luiz Fernando C. Pereira	0011	0178359-3
Luiz Gustavo Pujol	0014	0186980-3
Luiz Rodrigues Wambier	0004	0214964-2
Luiza de Souza Mello	0002	0194789-1
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	0014	0186980-3
Marcelene Carvalho da S. Ramos	0003	0206444-0
Marcelo Nassif Maluf	0006	0215536-2
Marcio R. Portela	0005	0215132-4
Marco Antonio Brandalize	0010	0084815-1
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	0035	0219100-8
Marcos Augusto Malucelli	0023	0207119-6
Maria Augusta Costa Takeuti	0034	0218418-1
Maria Christina de F. Ramos	0010	0084815-1
Maria Denise M. d. Oliveira	0004	0214964-2
Maria Goreti Sbeghen	0036	0219489-4
Marili da Luz Ribeiro Taborda	0014	0186980-3
Marilia Azambuja de P. Piovesa	0035	0219100-8
Mauricio Borba	0017	0190110-0
Milton Luiz Cleve Küster	0003	0206444-0
Nêmora Pellissari Lopes	0035	0219100-8
Paulo Roberto Barbieri	0008	0215729-7
Pedro Paulo Pamplona	0033	0218367-9
Pedro Vinha	0026	0217124-0
Renato Fernandes Silva	0020	0195423-2
Renato Fernandes Silva Junior	0020	0195423-2
Roberto Georgean	0014	0186980-3
Rogério Bueno da Silva	0022	0206613-5
Rosirley Aparecida Zanardo	0034	0218418-1
Ruy Cardoso Ferreira	0003	0206444-0
Samantha de Mascarenhas Sade	0023	0207119-6
Sergio Toscano de Oliveira	0011	0178359-3
Silvana Aparecida Cezar Ponte	0007	0215538-6
Sirlene A. Di Chiacchio	0009	0205612-4
Sérgio Di Chiacchio	0009	0205612-4
Sérgio dos Reis Moura	0031	0218288-3
Tatiana Waleska Cardozo	0013	0183502-7
Telismara Aparecida D. Klimion	0033	0218367-9
Telmo Dornelles	0021	0199856-7
Toribio Augusto Pimentel Budal	0024	0216982-8
Valdir José Bassi	0012	0180567-6
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	0024	0216982-8
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0007	0215538-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0192667-2 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000125 Declaratória Agravante: Dm Construtora de Obras Ltda Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Agravado: Usimar Componentes Automotivos S/a Adv.: Alexandre Marcos Göhr Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0194789-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000250 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim Agravado: Dimaci Materiais Cirúrgicos Ltda Adv.: Carlos Irajá Zanchi, Luiza de Souza Mello, Leonel André Corrêa Lima Alvim Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0206444-0 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9200010418 Complementação de Aposentadoria/pensão Agravante: Estado do Paraná Adv.: Luis Fernando da Silva Tambellini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos Agravado: Genovita de Paula Ribeiro Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Ruy Cardoso Ferreira Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0214964-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900033593 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Panificadora e Confeitaria Lipinski Ltda. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0215132-4 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000562 Revisão de Contrato Agravante: Sebastião Leonel Guimarães Adv.: Marcio R. Portela Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0215536-2 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000403 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Coopergrão Participações Ltda Adv.: Marcelo Nassif Maluf, Jose Roberto Della Tonia Trautwein Agravado: Júlio Celso Kuasnei de Matos Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0007. PROCESSO: 0215538-6 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200200000556 Medida Cautelar Agravante: Júlio César de Souza Regueira Adv.: Luciano Chizini Chemin, Jaqueline Lorena Migliorini Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana Aparecida Cezar Ponte Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0008. PROCESSO: 0215729-7 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100001382 Consignação em Pagamento Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior Agravado: Sônia Maria Perrone de Souza Telesca, Edson Luiz Telesca Adv.: Horacio Cezar Luz Filho, Paulo Roberto Barbieri Relator: Juiz Moraes Leite

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0009. PROCESSO: 0205612-4 Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000402 Embargos a Execução Apelante: Município de Querência do Norte, Daniel dos Anjos Fernandes Adv.: Daniel dos Anjos Fernandes Apelado: Minasgoiás Mineração Bergamo Ltda Adv.: Sérgio Di Chiacchio, Sirlene A. Di Chiacchio Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0084815-1 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9500000105 Mandado de Segurança Apelante: Local Informacao e Publicidade S/c Ltda Adv.: Marco Antonio Brandalize Apelado: Municipio de Londrina Adv.: Maria Christina de Freitas Ramos Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0178359-3 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9500001005 Embargos a Execução Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Construtora Ouro Fino Ltda Adv.: Alceu Conceição Machado Filho, Fernando Augusto Sperb, Andre Luiz Bonat Cordeiro Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Ricardo Beltrão de Almeida Adv.: Luiz Alberto Machado, Sergio Toscano de Oliveira, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Vernalha Guimaraes Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0180567-6 Comarca: Xambrê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000185 Embargos a Execução Apelante: Doceleti Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Nivaldo Lúcio Seletti, Nelson Seletti, Nida Gosalan Seleti Adv.: Hebe Inês Grassetti Pacheco Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0183502-7 Comarca: Terra Roxa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000082 Embargos a Execução Apelante: José de Fatimo Maforte, Nelson Maforte, José Adenor Mafort, Ana Vieira Pontes Mafort Adv.: Tatiana Waleska Cardozo Apelado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzatto Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0186980-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9700001187 Ação Ordinária Apelante: Omar Sabbag Filho Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda, Magda Luíza Rigodanzzo Egger, Roberto Georgean, Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0188327-4 Comarca: Realeza Vara: Vara

Cível Ação Originária: 200100000175 Medida Cautelar Apelante: Gelmiro Alban Adv.: Jean Junior Zanatta Apelado: Maria Helena Rios da Silva Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0189356-9 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100023323 Medida Cautelar Apelante: R. M. Lima Rocha. Adv.: Carlos Gilberto Warde Junior Apelado: Aas. Assessoria Financeira Ltda. Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0190110-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000474 Embargos a Adjudicação Apelante: C D C Comércio de Tintas Automotivas e Residenciais Ltda, Claudio Luiz Pizyblski, Martins Pizyblski Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Mauricio Borba Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0190114-8 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000583 Cobrança Apelante: Titu´s Indústria e Comércio de Confecções Ltda Adv.: Edson Carlos Pereira, João Aparecido Michelin Apelado: Vincunha Nordeste S/a Indústria Textil Adv.: Fernando Frota Amora Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0191541-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000837 Embargos a Execução Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Apelado: Gedor Jacomini, Adriane de Moraes Jacomini Adv.: Fabíola Lopes Bueno Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0195423-2 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000056 Embargos a Execução Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Renato Fernandes Silva Junior, Renato Fernandes Silva Apelado: Álvaro Ribeiro de Barcellos, Dulce Maria Rocha de Barcellos Adv.: Izalvi Barreto da Silva Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0199856-7 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000136 Rescisão de Contrato Apelante: Wladimir Daniel Becher de Oliveira, Luciane Dhein Oliveira Adv.: Claudinei Belafronte Apelado: Cinzel Construções e Incorporações Ltda Adv.: Telmo Dornelles, Karime Melo Weiss Liu Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0206613-5 Comarca: Santa Mariana Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000081 Embargos a Execução Apelante: Roberto Piaskowski Adv.: Rogério Bueno da Silva Apelado: Carolina Grandino Gonçalves Adv.: Arakem Manoel Ribeiro dos Santos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0207119-6 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9700001331 Embargos a Execução Apelante: Indústrias Todeschini S/a, José Eduardo Todeschini, Plínio Augusto Todeschini Adv.: Samantha de Mascarenhas Sade, Johnson Sade Apelado: Banco Pontual S/a Adv.: Marcos Augusto Malucelli Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0216982-8 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000127 Embargos a Execução Apelante: Antônio Carlos Lopes Fortunato Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Apelado: Dimasa S/a Adv.: Toribio Augusto Pimentel Budal Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0217017-0 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000828 Declaratória Apelante: Thamar Gomes de Almeida Adv.: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla Rec.adesivo: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Gilberto Pedriali Apelado: Os Mesmos, Hsbc Bank Brasil S.a Adv.: Gilberto Pedriali Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0217124-0 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000217 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Regional Agrícola Mista de Cambará Ltda Adv.: Pedro Vinha Apelado: Milenia Agro Ciências S/a Adv.: Claudio Antonio Canesin Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0217268-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000331 Embargos a Execução Apelante: I R B - Brasil Resseguros S/a Adv.: Fabiano Lopes, Augusto Carlos Carrano Camargo Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Julia Reiko Miyake Adv.: Gabriel Braga Farhat Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0217750-0 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000227 Embargos a Execução Apelante: José Antônio Zampieri, Jocelei Conceição Hoffmann Zampieri Adv.: Joao Maria Correa Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Dirceu Barszcz Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0217851-2 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000159 Declaratória Apelante: Alfredo Floriano de Castilho Adv.: Laercion Antônio Wrubel Apelado: Augusto Luiz Filipini Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0218104-2 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000307 Embargos a Execução Apelante: Banco America do Sul S/a Adv.: José Carlos Sabatke Saboia Apelado: Katsuji Ogassawara, Fujio Ogassawara Adv.: Antonio Pinceli Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0218288-3 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000153 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati Apelado: Josué Gonçalves do Nascimento Adv.: Sérgio dos Reis Moura Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0218298-9 Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000102 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Lauro Soares da Silva Apelado: Espólio de Francisco Hilário da Silva Adv.: Eliseu Cordeiro da Silva Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0218367-9 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000866 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa de Laticínio Curitiba Ltda, Fernando Augusto de Almeida, Luiz Gilberto Moretti Adv.: Luiz Belo de Oliveira Codes, Telismara Aparecida Diniz Klimiont Rec.adesivo: Banco Cidade S/a Adv.: Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0218418-1 Comarca: Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600001094 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Apelado: Agropecuária Vão Paraná Adv.: Rosirley Aparecida Zanardo Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0219100-8 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000204 Embargos a Execução Apelante: Everaldo Regianni Adv.: Nêmora Pellissari Lopes, Marco Aurélio Pellizzari Lopes Apelante: Neri Binotti Adv.: Marilia Azambuja de Paula Piovesan Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0219489-4 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000054 Embargos a Execução Apelante: Ladomiro Soika, Basilio Soika Adv.: Luiz Bernardi Apelado: Maria Goreti Sbeghen Adv.: Maria Goreti Sbeghen Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível
Relação Nº 2002.04310 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0018	0147319-6
Abel Antônio Rebello	0036	0215954-0
Adriano Muniz Rebello	0036	0215954-0
Alessandra Sasso Teixeira	0040	0217950-0
Alessandro M. d. Sacramento	0021	0196573-1
	0028	0204380-3
	0039	0217160-6
Alexandre Nelson Ferraz	0031	0207617-7
Amauri Baptista Salgueiro	0013	0218469-8
Ana Lúcia França	0025	0201348-3
Anastácio Borges dos S. Junior	0018	0147319-6
Andreia Kochanny de Freitas	0033	0208235-9
André Ricardo Brusamolin	0019	0162340-7
Annelise Justus	0001	0200867-9
	0032	0208183-0
Antonio Aparecido Castro Santo	0037	0216230-9
Arnaldo Aparecido Coração	0020	0193041-2
Beatriz Terezinha da S. Moura	0030	0205008-0
Carlos Alberto F. d. Castro	0008	0216201-8
Carlos Alberto N. d. Silva	0002	0214406-5
Carlyle Popp	0004	0214841-4
Carmen Gloria Arriagada Berrio	0001	0200867-9
Chedid Milhano Neto	0025	0201348-3
Claudinei Belafronte	0022	0200813-1
Cláudia Fabiana Giacomazzi	0039	0217160-6
Cláudio Xavier Petryk	0025	0201348-3
César Augusto Terra	0027	0202864-6
	0029	0204967-0
Cícero Braz Portugal	0018	0147319-6
Daniel Gilberto Lemos Pereira	0036	0215954-0
Delma Sanae Caetano Ota	0038	0216349-3
Douglas Marcel Peres	0027	0202864-6
Edson Gama Alves	0037	0216230-9
Emiliana Ramos Felippe da Silv	0030	0205008-0
Ernesto Dias dos Reis Filho	0026	0202134-3
Ester Alves de Lima	0011	0217438-9
Evaristo Aragão F. d. Santos	0005	0214961-1
	0006	0214962-8
	0023	0200968-1
Everton Calamucci	0023	0200968-1
Fabiana Silveira	0015	0218572-0
Fabrício Stadler Corrêa	0024	0201032-0
Fernando José Bonatto	0003	0214587-5
Frank G. K. Borges	0003	0214587-5
Gabriel A. H. N. d. L. Filho	0002	0214406-5
	0007	0215497-0
Geni Werka	0004	0214841-4
Geraldo Bonnevialle B. Araujo	0027	0202864-6
Gladimir de Lara Franceschi	0006	0214962-8
Helio Lulu	0028	0204380-3
Homero Rasbold	0023	0200968-1
Hudson Carlos M. Guimarães	0018	0147319-6
Iberê Eduardo Sasso	0040	0217950-0
Idelanir Ernesti	0010	0217113-7
	0012	0217801-2
	0016	0219361-1
Irecê Nascimento Trein	0006	0214962-8
Jane Castanha	0017	0139810-3
Jean Carlo Leeck	0021	0196573-1
Jefferson do Carmo Assis	0030	0205008-0
Jefferson Luiz Kravchychyn	0005	0214961-1
Joaquim Ernesto Palhares	0001	0200867-9
Jose Antonio Nascimento Loyola	0019	0162340-7
Josué Dyonisio Hecke	0017	0139810-3
José Paulo Granero Pereira	0026	0202134-3
João Caetano Saliba Oliveira	0029	0204967-0
João Leonelho Gabardo Filho	0027	0202864-6
	0029	0204967-0
João Raimundo F. M. Pereira	0020	0193041-2
João Tavares de Lima Filho	0034	0211220-3
	0035	0213238-3
Juliana Maia Benatto	0041	0191983-7/02
	0042	0191983-7/04
Jéferson Policarpo da Silva	0037	0216230-9
Karine Cristina da Costa	0014	0218472-5
Karine Simone Pofahl	0015	0218572-0
Kelly Cristina Bombonatto	0034	0211220-3
Kelly Francine Pazello Chedid	0025	0201348-3
Lauro Fernando Zanetti	0035	0213238-3
Leandro Ambrósio Alfieri	0034	0211220-3
	0035	0213238-3
Leandro Cabrera Galbiati	0014	0218472-5
Liomar Fayan	0037	0216230-9
Louise Rainer Pereira Gionédis	0001	0200867-9
Luciana Sezanowski	0020	0193041-2
Luiz Henrique Cabanellos Schuh	0017	0139810-3
Luiz Rodrigues Wambier	0023	0200968-1
Marcelo de Oliveira Viana	0024	0201032-0
Marcelo Teisheiner Cavassani	0009	0216846-7
	0021	0196573-1
	0028	0204380-3
	0038	0216349-3
Marcelo Tesheiner Cavassani	0039	0217160-6
Marco Antônio R. d. Souza	0022	0200813-1
Maria Lucia Lins C. d. Medeiro	0005	0214961-1
Mauro Czelusniak	0040	0217950-0
Miguel Angelo Rasbold	0023	0200968-1
Miguel Antonio Slowik	0025	0201348-3
Májeda Denise Mohd Popp	0004	0214841-4
Márcio Mello Casado	0001	0200867-9
	0032	0208183-0
	0041	0191983-7/02
	0042	0191983-7/04
Nelson Paschoalotto	0037	0216230-9
Osmar Codolo Franco	0039	0217160-6
Patrícia de Castro Rios	0041	0191983-7/02
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0004	0214841-4
Pedro Paulo Pamplona	0019	0162340-7
Rafael Jaeger Andrade	0004	0214841-4
Rafael Justus de Brito	0002	0214406-5
Renato Alves Romano	0010	0217113-7
Renato Costa Luz P. Hora	0033	0208235-9
Ricardo Fernandes de Oliveira	0019	0162340-7
Rodrigo Dolfini	0030	0205008-0
Rodrigo Ramos Amaral Cidade	0040	0217950-0
Rogério de Souza Chedid	0025	0201348-3
Sadi Bonatto	0003	0214587-5
Sebastião da Silva Ferreira	0034	0211220-3
Silvana dos S. C. d. Queirós	0020	0193041-2
Silvane Erdmann Buczak	0038	0216349-3
Silvestre Dias dos Reis	0026	0202134-3
Silvia Midori Izumi Morimoto	0010	0217113-7
Sueli Cristina Galleli Campos	0035	0213238-3
Sérgio Augusto Machado	0005	0214961-1
Thales Morais da Costa	0023	0200968-1
Thelma Cardoso de Almeida Silv	0013	0218469-8
Valmir José Hafermann	0007	0215497-0
Vanessa Pedrollo Cani	0026	0202134-3
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0020	0193041-2
Wellington Treumann Pedroso	0026	0202134-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0200867-9 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000049 Revisão de Contrato Agravante: Respar - Jrm Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Annelise Justus, Márcio Mello Casado, Joaquim Ernesto Palhares Agravado: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Louise Rainer Pereira Gionédis Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0214406-5 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200023934 Busca e Apreensão Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c. Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho, Rafael Justus de Brito Agravado: Leandro Schweig Adv.: Carlos Alberto Nogueira da Silva Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0214587-5 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100070981 Busca e Apreensão Agravante: Auto Posto Toledo Ltda Adv.: Frank G. K. Borges Agravado: Banco Citibank S/a, Fiat Allis Latino Americana Ltda Adv.: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0214841-4 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001175 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volvo (Brasil) S.a. Adv.: Geni Werka, Rafael Jaeger Andrade Agravado: W.r. Transportes Ltda Adv.: Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin Interessado: Waldemar Adão Maier, Rosicler Maria Rocha Lara Mayer Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0214961-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000143 Exceção de Incompetência Agravante: Banestado Leasing S/a. Arrendamento Mercantil Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros Agravado: Rebesquini S/a. Transportes Adv.: Jefferson Luiz Kravchychyn, Sérgio Augusto Machado Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0214962-8 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024311 Declaratória Agravante: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Agravado: Letícia Maria Trein Adv.: Gladimir de Lara Franceschi, Irecê Nascimento Trein Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0007. PROCESSO: 0215497-0 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200023937 Busca e Apreensão Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Agravado: Leandro Schweig Adv.: Valmir José Hafermann Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0008. PROCESSO: 0216201-8 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Agravante: Autoplan - Administradora de Consórcios Ltda Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro Agravado: Karin Eva Lobo Bertagnoli Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0009. PROCESSO: 0216846-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9800000345 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Eridiane Dalzoto Mosquer Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0010. PROCESSO: 0217113-7 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000227 Reintegração de Posse Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti, Renato Alves Romano, Silvia Midori Izumi Morimoto Agravado: Carlos Tavares da Silva Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0011. PROCESSO: 0217438-9 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000174 Indenização Agravante: José Carlos Monteiro Adv.: Ester Alves de Lima Agravado: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0012. PROCESSO: 0217801-2 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200001158 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti Agravado: Ricardo Vogel do Nascimento Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0013. PROCESSO: 0218469-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200001170 Busca e Apreensão Agravante: Bacno Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S/a Adv.: Amauri Baptista Salgueiro, Thelma Cardoso de Almeida Silva Agravado: Jaisete de Souza Carli Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0014. PROCESSO: 0218472-5 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024932 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria - Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati Agravado: José Emerson Kuss Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0015. PROCESSO: 0218572-0 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200001229 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Agravado: Elaine Nonato Cavalcante Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0016. PROCESSO: 0219361-1 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200200001215 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Agravado: Elton Luis Rios de Barros Relator: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0139810-3 Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000159 Cobrança Apelante: Mens Rio Indústria de Confecções Ltda. Adv.: Jane Castanha Apelado: H S B C Bamerindus Seguros S. A. Adv.: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Josué Dyonisio Hecke Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sérgio Rodri

gues) Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0147319-6 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000515 Embargos a Execução Apelante: Indústria Textil Montecatini Ltda, Wladimir Antonio Neves Scarpari Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior, Abdias Abrantes Netto Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, Cícero Braz Portugal Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sérgio Rodrigues) Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0162340-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9800001237 Repetição de Indébito Apelante: Condomínio Shopping da Luz Adv.: Jose Antonio Nascimento Loyola, Ricardo Fernandes de Oliveira Apelado: Demétrius Georges Poulos Adv.: André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sérgio Rodrigues) Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0193041-2 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000143 Reintegração de Posse Apelante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski, Arnaldo Aparecido Coração, Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta Rec.adesivo: Asdrid Costa Calopreso Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira, Silvana dos Santos Christo de Queirós Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0196573-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000238 Declaratória Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Rec.adesivo: Jean Carlo Leeck Adv.: Jean Carlo Leeck Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0200813-1 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000420 Busca e Apreensão Apelante: Finaustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Marco Antônio Rodrigues de Souza Apelado: Claudinei Belafronte Adv.: Claudinei Belafronte Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0200968-1 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000552 Ação de Depósito Apelante: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Morais da Costa, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Alexandre Souza de Azambuja Adv.: Homero Rasbold, Everton Calamucci, Miguel Angelo Rasbold Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0201032-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000947 Busca e Apreensão Apelante: Bbv Crédito Financiamento e Investimento S/a Adv.: Fabrício Stadler Corrêa, Marcelo de Oliveira Viana Apelado: Vera Lúcia de Oliveira Curador: Luiz O. L. de Toledo Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0201348-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000186 Ação de Depósito Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik Apelado: Antenor Vieira Barradas Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0202134-3 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9500017078 Busca e Apreensão Apelante: Montplas Indústria de Montagens Mecânicas e Plásticas Ltda, Júlio Hyczy da Costa, José Faria Júnior Adv.: Silvestre Dias dos Reis, Ernesto Dias dos Reis Filho Apelado: Banco Real S/a Adv.: Wellington Treumann Pedroso, Vanessa Pedrollo Cani, José Paulo Granero Pereira Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0202864-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000067 Busca e Apreensão Apelante: João Roberto Marques da Cunha Adv.: Geraldo Bonnevialle Braga Araujo, Douglas Marcel Peres Rec.adesivo: Abn Amro S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0204380-3 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9800000898 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Walter Paulo dos Santos Adv.: Helio Lulu Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0204967-0 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000214 Busca e Apreensão Apelante: Banco Bmc S/a Adv.: João Leonelho Gabardo Filho, César Augusto Terra Apelado: Valmir da Silva Ruiz Adv.: João Caetano Saliba Oliveira Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0205008-0 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000161 Busca e Apreensão Apelante: Rosângela Gimenes Lopes Adv.: Rodrigo Dolfini, Emiliana Ramos Felippe da Silva Apelado: Banco Abn Amro S/a Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura, Jefferson do Carmo Assis Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0207617-7 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000404 Busca e Apreensão Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Alexandre Nelson Ferraz Apelado: Simone Cidral Curador: Luis Otávio Lemes de Toledo Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0208183-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000405 Interdito Proibitório Apelante: Respar Jrm Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Márcio Mello Casado, Annelise Justus Apelado: Bankboston Banco Múltiplo S/a Relator: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0208235-9 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000302 Ação de Depósito Apelante: Massa Falida de Consórcio Nacional Ouro Fino S/c Ltda Adv.: Andreia Kochanny de Freitas Rec.adesivo: Cleuza dos Santos Adv.: Renato Costa Luz P. Hora Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0211220-3 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000742 Busca e Apreensão Apelante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Kelly Cristina Bombonatto Apelado: Maria Fátima de Almeida Gotardelo Nonino, El Moni Confecções Ltda Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0213238-3 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000217 Declaratória Apelante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos, Lauro Fernando Zanetti Apelado: Maria Fátima de Almeida Gotardelo Nonino, El Noni Confecções Ltda Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0215954-0 Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000837 Busca e Apreensão Apelante: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Abel Antônio Rebello Apelado: Elza do Nascimento Rosário Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0216230-9 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000325 Ação de Depósito Apelante: Finaustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto Apelado: Amin Mayef Abdallah Hammad Adv.: Edson Gama Alves, Antonio Aparecido Castro Santos, Jéferson Policarpo da Silva Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0216349-3 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000921 Indenização Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Rec.adesivo: Gota D´agua Distribuidora de Água Mineral Ltda, Marcus Antônio Rosa Pereira Adv.: Silvane Erdmann Buczak, Delma Sanae Caetano Ota Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0217160-6 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000112 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Cláudia Fabiana Giacomazzi Apelado: Carlos Ladimir Esteves Adv.: Osmar Codolo Franco Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0217950-0 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000806 Ação de Depósito Apelante: Sadia S/a Adv.: Mauro Czelusniak Apelado: Romeu Rocha Júnior Adv.: Iberê Eduardo Sasso, Rodrigo Ramos Amaral Cidade, Alessandra Sasso Teixeira Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

MEDIDA CAUTELAR
0041. PROCESSO: 0191983-7/02 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1919837 Agravo de Instrumento Requerente: Respar Jrm Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Márcio Mello Casado Requerido: Bankboston Banco Multiplo S/a Adv.: Patrícia de Castro Rios, Juliana Maia Benatto Relator: Juiz Costa Barros

EXCECAO DE INCOMPETENCIA
0042. PROCESSO: 0191983-7/04 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 191983702 Medida Cautelar Excipiente: Bankboston Banco Multiplo S/a Adv.: Juliana Maia Benatto Excepto: Respar Jrm Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Márcio Mello Casado Relator: Juiz Costa Barros

II Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível
Relação Nº 2002.04311 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adauto Vianna Diniz	0006	0149503-6
Adriano Muniz Rebello	0039	0185533-0
Afonso Celso Nunes	0034	0181438-4
Airton João Penteado	0032	0180856-8
Alceu Fernandes Cenatti	0046	0197997-5
Alcione Luiz Parzianello	0004	0202667-7
Alessandra Sasso Teixeira	0032	0180856-8
Amauri Roberto Balan	0032	0180856-8
Amaury Chagas Coutinho Júnior	0001	0177253-2
Amilcar Cordeiro Teixeira	0025	0174691-0
Ana Paula Muggiati dos Santos	0035	0181695-9
Andre Roberto Pitelli	0030	0179775-1
Angela Muller	0041	0192738-6
Anito Rocha de Oliveira	0024	0174430-7
Antonio Celestino Toneloto	0015	0168729-2
Antonio Geraldo Scupinari	0014	0168579-2
	0022	0174034-5
Antonio Luiz Pereira Júnior	0001	0177253-2
Ardêmio Dorival Mücke	0029	0179625-6
Braulio Roberto Schmidt	0020	0173725-7
Camilo de Toni	0004	0202667-7
Carlos Alberto Dissenha	0027	0178039-6
Carlos Alberto Moreira de Mell	0014	0168579-2
Carlos Alves	0033	0181398-5
Carlos Eduardo M. Hapner	0035	0181695-9
Carlos Murilo Paiva	0032	0180856-8
Christine A. R. R. Levandoski	0041	0192738-6
Cristina Leitão T. d. Freitas	0019	0171363-9
CÁtia Yuri Takahara Iranaga	0005	0129433-3
Daniel de Carvalho	0007	0163379-2
Daniel Hachem	0028	0179192-2
Daniel Tanaka	0038	0184503-8
Edenilson Fausto	0018	0170596-4
Edgard Katzwinkel Junior	0008	0163454-0
Edson Luiz Cocco	0050	0210063-4
Edson Luiz Nunes	0013	0167086-8
Edson Montor Ozorio	0023	0174063-6
Eleni Moraes Barros Nunes	0013	0167086-8
Enrico Miguel Nichetti	0034	0181438-4
Erico Ricardo Saconato	0044	0195273-2
Evaristo Aragão F. d. Santos	0022	0174034-5
Fabíola P. C. Fleischfresser	0035	0181695-9
Fernando José Bonatto	0003	0211935-9
Fernando Muniz Santos	0034	0181438-4
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0015	0168729-2
Gelson Barbieri	0035	0181695-9
Genebél Almeida Godoy da Silva	0018	0170596-4
George Luiz Moreschi	0007	0163379-2
Gilmar Wilson Fernandes	0006	0149503-6
Glauco Iwersen	0019	0171363-9
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	0036	0183069-7
Henrique Henneberg	0036	0183069-7
Humberto Ribeiro de Queiroz	0022	0174034-5
Iberê Eduardo Sasso	0032	0180856-8
Idamara Rocha F. Samangaia	0014	0168579-2
Ijair Vamerlatti	0002	0202491-3
Ilmo Tragueta	0042	0194626-9
Ine Army Cardoso da Silva	0040	0190208-5
iria emilia evangelista bezerr	0035	0181695-9
Ismael José Dezanoski	0023	0174063-6
Ivo Paludo	0002	0202491-3
Ivo Santos Junior	0028	0179192-2
Jeanine Heinzelmann Fortes Bus	0009	0164095-5
Joao Maria Correa	0042	0194626-9
Joao Otavio de Noronha	0024	0174430-7
Jocelani Pinzon de Souza	0028	0179192-2
Josafá Antonio Lemes	0027	0178039-6
Joseane Cristina Rodrigues	0039	0185533-0
Josiane Vargas Ferreira	0044	0195273-2
José Domingues	0010	0165547-8
José Gonzaga Soriani	0024	0174430-7
José Alves de Oliveira	0043	0194973-3
	0048	0208467-1
José Carlos Vieira	0005	0129433-3
José Eli Salamacha	0021	0173729-5
José Pastore	0008	0163454-0
João Alci Oliveira Padilha	0036	0183069-7
Juarez José da Silva	0018	0170596-4
Julio Assis Gehlen	0036	0183069-7
Juraci Jose Folle	0040	0190208-5
Júlio Augusto de Oliveira Guzz	0043	0194973-3
	0048	0208467-1
Júnia Maria Taguchi	0039	0185533-0
karime Monastier Farah	0038	0184503-8
Kennedy Machado	0045	0197502-6
Kiyoshi Ishitani	0029	0179625-6
Laércio Benedito Levandoski	0041	0192738-6
Leonel Trevisan Júnior	0022	0174034-5
Lourival Caetano	0045	0197502-6
Lourival Lino de Souza	0044	0195273-2
Lucimar Gandin	0027	0178039-6
Luis Alberto Sniecikoski	0012	0166770-1
Luiz Antonio Duareski	0047	0202782-9
Luiz Antonio Lunardi	0011	0166702-3
Luiz Carlos Joao Arbugeri Filh	0001	0177253-2
Luiz Gil de Almeida	0014	0168579-2
Luiz Rodrigues Wambier	0022	0174034-5
Mafuz Antonio Abrão	0015	0168729-2
Manoel Caetano Ferreira Filho	0019	0171363-9
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	0038	0184503-8
Marcos Antonio Barbosa	0026	0177043-6
Marcos Muller Cwiertnia	0021	0173729-5
Marcus Eduardo Peres da Silva	0005	0129433-3
Maria Helena Lazof	0027	0178039-6
Maria Lucia de Queiroz M. Cost	0022	0174034-5
Marilane Ton Ramos	0026	0177043-6
Marly Borges Domingues	0010	0165547-8
Mauricio Julio Farah	0038	0184503-8
Michel Koialainski Barbosa	0006	0149503-6
Milton Luiz Cleve Küster	0019	0171363-9
Moaci Mendes Leite	0030	0179775-1
Márcia Regina Rodacoski	0020	0173725-7
Neide Nobre Delai	0037	0184114-1
Neimar Batista	0031	0180843-1
Nelson Sahyun	0037	0184114-1
Ney Mendes Rodrigues	0008	0163454-0
Nilberto Rafael Vanzo	0011	0166702-3
Nilto Sales Vieira	0028	0179192-2
Oldemar Mariano	0047	0202782-9
Omires Pedroso do Nascimento	0016	0170159-1
Orildo Volpin	0017	0170325-5
	0049	0208890-0
Osvaldo Luiz Gabriel	0040	0190208-5
Othelo Dilon Castilhos	0046	0197997-5
Patrícia Gomes Iwersen	0012	0166770-1
Péricles José M. Deliberador	0037	0184114-1
Rafael Ferreira Filippin	0034	0181438-4
Ricardo Dilon Castilhos	0046	0197997-5
Roberto Antonio Busato	0047	0202782-9
Roberto Campos Hidalgo	0047	0202782-9
Rodolfo Wilson Martins	0033	0181398-5
Rogerio Batista Ayres	0049	0208890-0
Rogerio Petronilho	0046	0197997-5
Rogerson Luiz Ribas Salgado	0020	0173725-7
Ruth de Godoy Machado	0033	0181398-5
Sadi Bonatto	0003	0211935-9
Samuel Ferreira Xalão	0025	0174691-0
Sandra Amara Pereira	0034	0181438-4
Santino Ruchinski	0017	0170325-5
Sergio Luiz Fernandes	0026	0177043-6
	0031	0180843-1
Sergio Seleme	0008	0163454-0
Shiroko Numata	0016	0170159-1
	0044	0195273-2
Sidinei Roque Cichocki	0050	0210063-4
Sidney Antunes de Oliveira	0010	0165547-8
Silverio Petronilho	0046	0197997-5
Silvio Oliveira da Silva	0045	0197502-6
Simone Monteiro Fleig	0045	0197502-6
Sonia Maria Schroeder Vieira	0020	0173725-7
Suzete de Fátima Branco	0039	0185533-0
Sérgio Antonio Meda	0005	0129433-3
Sérgio Canan	0009	0164095-5
Valdecy Schon	0033	0181398-5
Waldomiro Barbieri	0024	0174430-7
Walmor F. Furtado	0041	0192738-6
Wilson Naldo Grube Filho	0016	0170159-1
Érlon de Faria Pilati	0038	0184503-8

APELAÇÃO CÍVEL
0001. PROCESSO: 0177253-2 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9800000531 Indenização Apelante: Filhos de Henrique Mehl S/a Indústria e Comércio Adv.: Amaury Chagas Coutinho Júnior, Antonio Luiz Pereira Júnior Apelado: Ervilio Barp Adv.: Luiz Carlos Joao Arbugeri Filho Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0202491-3 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000447 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Moinho Iguaçu Ltda Adv.: Ivo Paludo Agravado: Gilmar de Macedo Adv.: Ijair Vamerlatti Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0211935-9 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000821 Medida Cautelar Agravante: Alzemiro Strapassola Adv.: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a., Linck S/a. - Equipamentos Rodoviários e Industriais Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0004. PROCESSO: 0202667-7 Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000420 Embargos a Execução Apelante: Município de Santa Izabel do Oeste Adv.: Camilo de Toni Apelado: Derivados de Cimento Pato Branco Ltda Adv.: Alcione Luiz Parzianello Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0005. PROCESSO: 0129433-3 Comarca: Santa Mariana Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000025 Embargos a Execução Apelante: Nilson Delamuta, Luiz Delamuta Adv.: Sérgio Antonio Meda, CÁtia Yuri Takahara Iranaga Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0006. PROCESSO: 0149503-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9600000876 Busca e Apreensão Apelante: Massa Falida do Banco Progresso S/a Adv.: Adauto Vianna Diniz, Gilmar Wilson Fernandes Apelado: Pan Engenharia de Telecomunicações Ltda (Massa Falida) Adv.: Michel Koialainski Barbosa Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0007. PROCESSO: 0163379-2 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000862 Embargos a Execução Apelante: José Maurício do Valle Adv.: Daniel de Carvalho Apelado: Nelson Maldonado Sanches Adv.: George Luiz Moreschi Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0008. PROCESSO: 0163454-0 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9300000620 Dissolução de Sociedade Apelante: Edgard Katzwinkel Junior, Marcus Aurélio Coelho, Iverly Antiqueira Dias Ferreira Adv.: Sergio Seleme, Edgard Katzwinkel Junior Apelado: Antônio José de Almeida Inda Filho Adv.: Ney Mendes Rodrigues, José Pastore Apelado: José Rubens Martins Mendes de Carvalho, Sérgio Godoy Marks Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0009. PROCESSO: 0164095-5 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000340 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss Apelante: Agrícola Sperafico Ltda, Levino José Sperafico, Amália Tarcila Sperafico, Itacir Antonio Sperafico, Hosana Maria Sperafico, Dilso Sperafico, Sonia Maria Sperafico Adv.: Sérgio Canan Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0165547-8 Comarca: Morretes Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000196 Embargos de Terceiro Apelante: Maria Helena Conti, Acir Angeli Conti, Ademir José Salomé, Angélica de Fátima Conti Salomé, Fátima do Rocio Salomé, Alípio de Ramos Filho, Marlene Salomé Rodrigues, Pedro Rodrigues, Zaqueu Salomé, Silvia Letícia Oliveira Salomé Adv.: Marly Borges Domingues, José Domingues Apelado: Beatriz do Carmo Domingues Correa Adv.: Sidney Antunes de Oliveira Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0166702-3 Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000225 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Nilberto Rafael Vanzo Apelado: Pré - Escola Primavera S/c Ltda, Aroldo Santos, Maria Lúcia Lopes dos Santos, Dyonisio Lopes Adv.: Luiz Antonio Lunardi Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0166770-1 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9700001555 Embargos a Execução Apelante: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Luis Alberto Sniecikoski Apelado: Dieselsul Comercio de Autopeças e Mecânica Ltda, Carlos Alberto Coelho Arantes, Sandra Maria Mikosz Arantes Adv.: Patrícia Gomes Iwersen Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0167086-8 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9600001373 Declaratória Apelante: Douglas Gonzaga da Silva Curador: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos Apelado: Roseli Terezinha Rigos Adv.: Eleni Moraes Barros Nunes, Edson Luiz Nunes Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0168579-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9800018400 Embargos a Execução Apelante: José Swaiger Curador: Jodete Sena M. S. Campos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Idamara Rocha Ferreira Samangaia, Luiz Gil de Almeida, Antonio Geraldo Scupinari Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0168729-2 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9800001119 Cobrança Apelante: Parnaplast Indústria de Plásticos Ltda Adv.: Mafuz Antonio Abrão Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0170159-1 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9000000136 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco América do Sul S/a Adv.: Shiroko Numata Apelado: Agropecuária Vezozzo S/c Ltda Adv.: Omires Pedroso do Nascimento, Wilson Naldo Grube Filho Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0170325-5 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500001240 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Econômico S/a (Em Liquidação Extrajudicial) Adv.: Orildo Volpin Apelado: Manoel José de Lourdes Esteves Adv.: Santino Ruchinski Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0170596-4 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000284 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda Adv.: Edenilson Fausto Apelado: Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul Ltda - Sicredi Adv.: Juarez José da Silva, Genebél Almeida Godoy da Silva Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0171363-9 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9600025152 Declaratória Apelante: Banestado Leasing S. A. Arrendamento Mercantil Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster Apelado: Moacir de Jesus Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Cristina Leitão Teixeira de Freitas Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0173725-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900001445 Embargos de Terceiro Apelante: Lothário André José Leitis, Karin Leitis Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Rogerson Luiz Ribas Salgado Rec.adesivo: Banco Maxinvest S/a Adv.: Braulio Roberto Schmidt, Sonia Maria Schroeder Vieira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0173729-5 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000196 Medida Cautelar Apelante: Mauro Antônio Palmeira Checchia Adv.: Marcos Muller Cwiertnia Apelado: Viana Agro Mercantil Ltda Adv.: José Eli Salamacha Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0174034-5 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9800001745 Embargos a Execução Apelante: Mara Lis Pitanga Carvalho Adv.: Humberto Ribeiro de Queiroz, Maria Lucia de Queiroz Munhoz Costa Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Antonio Geraldo Scupinari, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0174063-6 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000215 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Montor Ozorio Apelante: José Carlos Gonçalves Adv.: Ismael José Dezanoski Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0174430-7 Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000173 Embargos a Execução Apelante: João Edson Louvo, Ricardo Louvo Primo, Venício Tonin Lovo, Cláudio Lovo Adv.: Waldomiro Barbieri Apelado: Banco do Brasil S.a. Adv.: José Gonzaga Soriani, Anito Rocha de Oliveira, Joao Otavio de Noronha Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0174691-0 Comarca: Palmital Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000190 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Samuel Ferreira Xalão Apelante: Pamarci Caputo de Carvalho Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0177043-6 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 9900001441 Embargos a Execução Apelante: D. C. Mocelin e Cia Ltda, Dorival Cordeiro Mocelin Adv.: Marcos Antonio Barbosa Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Marilane Ton Ramos, Sergio Luiz Fernandes Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0178039-6 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 9600015873 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Maria Helena Lazof Apelado: Sérgio Cláudio Széliga Adv.: Carlos Alberto Dissenha, Josafá Antonio Lemes, Lucimar Gandin Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0179192-2 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000535 Embargos a Execução Apelante: Realnox Indústria de Alumínio e Inox Ltda, Luiz Claudio Sória, Rosana Knabben Sória Adv.: Jocelani Pinzon de Souza Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Nilto Sales Vieira, Ivo Santos Junior, Daniel Hachem Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0179625-6 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900001269 Embargos a Execução Apelante: Celso Cessetti, Miraly do Rocio Cessetti, Teresinha Oliveira de Medeiros Adv.: Kiyoshi Ishitani Apelante: Construtora Guetter Ltda. Adv.: Ardêmio Dorival Mücke Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0179775-1 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000913 Embargos a Adjudicação Apelante: Maria Thereza Magalhães Forattini Adv.: Andre Roberto Pitelli Apelado: Banco do Estado do Paraná S. A. Adv.: Moaci Mendes Leite Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0180843-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2000000000506 Embargos a Execução Apelante: Daniel Lúcio Oliveira de Souza, Sueli Ferreira de Souza Adv.: Sergio Luiz Fernandes Apelado: Hans Madlung Adv.: Neimar Batista Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0180856-8 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000134 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Murilo Paiva, Airton João Penteado Apelado: Eduardo Zawadzki Adv.: Iberê Eduardo Sasso, Amauri Roberto Balan, Alessandra Sasso Teixeira Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0181398-5 Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000263 Repetição de Indébito Apelante: Mario Miniuk e Cia. Ltda. Adv.: Valdecy Schon, Rodolfo Wilson Martins Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alves, Ruth de Godoy Machado Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0181438-4 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9800001325 Rescisão de Contrato Apelante: Flausino Martins, Marcia Regina Farias Martins, Moacir Farias, Araci dos Santos Farias Adv.: Enrico Miguel Nichetti, Rafael Ferreira Filippin, Fernando Muniz Santos Apelado: Cláudio Aparecido Rodrigues dos Santos, Elisabete Teresinha Wosolowski dos Santos Adv.: Afonso Celso Nunes, Sandra Amara Pereira Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0181695-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900001037 Embargos a Execução Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiati dos Santos, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser Apelado: Rosilda do Rocio Cavalheiro, Ieda Mara Cavalheiro Barbosa, Ivaldo Ribas Cavalheiro Junior Adv.: Gelson Barbieri, iria emilia evangelista bezerra Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0183069-7 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000422 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Comércio de Laticínios Ltda Adv.: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha Apelado: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda Adv.: Gustavo Souza Netto Mandalozzo, Henrique Henneberg Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro)

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0184114-1 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000662 Embargos a Execução Apelante: Elias Antônio Rampazzo, Sebastião Lázaro Rampazzo, João Carlos Rampazzo Adv.: Péricles José Menezes Deliberador Apelado: Francisca Carmelita de Jesus, Joaquim Alves de Oliveira, Antônio Alves de Oliveira, Adalto Alves de Oliveira, Luiz Alves de Oliveira, Flávio do Amaral Oliveira, Ana do Amaral Oliveira Adv.: Nelson Sahyun, Neide Nobre Delai Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0184503-8 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000584 Embargos a Execução Apelante: Nakamex Comércio e Exportação de Madeiras Ltda, Nazir Nakad, Cássio Henrique Nakad Marrez Adv.: Mauricio Julio Farah, karime Monastier Farah Apelado: Banco Bamerindus do Brasil Adv.: Érlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Daniel Tanaka Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0185533-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 2000000001297 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Joseane Cristina Rodrigues Apelado: Mario Szemczak Adv.: Júnia Maria Taguchi Interessado: Miguel Stolarski Def Pub: Suzete de Fátima Branco Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0190208-5 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000327 Embargos a Execução Apelante: Agro Avícola Granzotto Ltda Adv.: Osvaldo Luiz Gabriel, Ine Army Cardoso da Silva Apelado: Transportes Momoli Ltda Adv.: Juraci Jose Folle Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0192738-6 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 2000000000072 Embargos a Execução Apelante: Natália Stanski de Lara Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Apelado: Dimon do Brasil Tabacos Ltda Adv.: Walmor F. Furtado, Angela Muller Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0194626-9 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000026 Embargos a Execução Apelante: Rubi Kochhann Adv.: Joao Maria Correa Apelado: Amaury Scapuccin Adv.: Ilmo Tragueta Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0194973-3 Comarca: Siqueira Campos Vara: Vara Cível Ação Originária: 2000000000216 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Apelado: José Alves de Oliveira, Marcia Cristina dos Santos Adv.: José Alves de Oliveira Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL
0044. PROCESSO: 0195273-2 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 2000000000100 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata Apelante: Raimundo Silva do Nascimento, Célio Ferracioli Adv.: Lourival Lino de Souza, Josiane Vargas Ferreira, Erico Ricardo Saconato Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0045. PROCESSO: 0197502-6 Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 2000000000097 Embargos a Execução Apelante: Marcenaria Gracini Ltda Adv.: Lourival Caetano, Silvio Oliveira da Silva Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0046. PROCESSO: 0197997-5 Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000433 Embargos a Execução Apelante: José Antônio Buratto, Antenor José Buratto Adv.: Ricardo Dilon Castilhos, Othelo Dilon Castilhos Apelado: Cooperativa de Crédito Rural de Cafelândia - Sicredi Adv.: Rogerio Petronilho, Silverio Petronilho, Alceu Fernandes Cenatti Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0047. PROCESSO: 0202782-9 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000097 Revisão de Contrato Apelante: Indústria e Comércio de Erva Mate 3 de Maio Ltda, Edison Pupo, Leny Mehret Pupo, João Guilherme Pupo Adv.: Luiz Antonio Duareski, Roberto Campos Hidalgo Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0048. PROCESSO: 0208467-1 Comarca: Siqueira Campos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000224 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Apelado: José de Azevedo, João Fernandes de Azevedo Adv.: José Alves de Oliveira Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0049. PROCESSO: 0208890-0 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000119 Embargos a Execução Apelante: Cláudio Gaiotto, Sônia Maria Vesco Gaiotto Adv.: Rogerio Batista Ayres Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Orildo Volpin Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0050. PROCESSO: 0210063-4 Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000056 Embargos a Execução Apelante: Krindges Oliveira Ltda, Rosani Krindges de Oliveira, Francisco Gomercindo de Oliveira Adv.: Sidinei Roque Cichocki Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Luiz Cocco Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

II Divisão Cível
Sexta Câmara Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04308 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Pereira Dos Santos	011	0221100-9
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	004	0216826-5/01
Ana Lúcia Bohmann	008	0220214-4
André Guskow Cardoso	012	0221210-0
Andréa Bernabél Furlan	001	0198904-4
Celso Zamoner	008	0220214-4
Cesar Augusto G. D. Carvalho	002	0200572-5
Cleber Eduardo Albanez	011	0221100-9
Diva Ribeiro Lima	005	0219633-2
Dorotheu Da Silva Alves	010	0221010-0
Eduardo Talamini	012	0221210-0
Fabiane Carol Wendler	007	0220062-0
Gilceo Jair Klein	002	0200572-5
Guilherme Kloss Neto	004	0216826-5/01
Heron Arzua	003	0215291-8
	012	0221210-0
José Vidotti	009	0220220-2
João Soares Dos Reis	011	0221100-9
Karina Miqueleto Vidal	005	0219633-2
	006	0219782-0
Luis Fernando Begnini	010	0221010-0
Luiz Alberto Domingues Galvão	002	0200572-5
Marcus Ely Soares Dos Reis	011	0221100-9
Maria Cristina Guimarães	007	0220062-0
Maurício Antônio P. Adamowski	003	0215291-8
Moacyr Corrêa Filho	004	0216826-5/01
Moacyr Corrêa Neto	004	0216826-5/01
Osmar Alfredo Kohler	003	0215291-8
	012	0221210-0
Osvaldo Gimenes	008	0220214-4
Oto Luiz Sponholz Junior	004	0216826-5/01
Ramiro De Lima Dias	004	0216826-5/01
Ronnie Kohler	012	0221210-0
Rosane P. Caldeira	011	0221100-9
Salete Teresinha De Souza	008	0220214-4
Sandro Pinheiro De Campos	009	0220220-2
Vicente Ganter De Moraes	009	0220220-2
Wagner Roberto Pereira De Lima	009	0220220-2
Yoshihiro Miyamura	005	0219633-2
	006	0219782-0

Despachos Relator
001. 0198904-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/59416. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000452 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Agravado: José Galdino de Almeida. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS, etc.
1. Trata-se de Agravo de Instrumento regularmente interposto pelo MUNICÍPIO DE ASSAÍ contra a respeitável decisão de fls. 22, dos autos nº 452/2000, de "Ação de Execução Fiscal", promovida em face de JOSÉ GALDINO DE ALMEIDA, que determinou que os valores do parcelamento do acordo deveriam ser depositados em conta judicial para futura liberação, depois de cumprido integralmente o parcelamento, contrariando a vontade das partes litigantes.
Sustentou, em síntese, que, interposto o executivo fiscal, as partes se compuseram, de forma amigável, ajustando o pagamento das parcelas junto ao credor, com comprovação do recolhimento aos cofres públicos; que, não obstante o acordo, entendeu o juízo "a quo" que os pagamentos deveriam ser feitos em juízo, com depósito em conta judicial, com liberação somente depois de cumprido todo o parcelamento; que as partes litigantes são capazes, devendo prevalecer o que efetivamente acordaram, não havendo justificativa para que o recolhimento seja feito em juízo; que trata-se de município pequeno, que necessita do recolhimento de tal imposto para suas despesas.
2. Presentes os requisitos exigidos por lei, o recurso foi admitido e regularmente processado.
3. Todavia, o juízo "a quo" prestou informações (fls. 28/29-TA), reconsiderando o despacho anteriormente exarado, mais precisamente no item nº 4, "a fim de que os pagamentos possam ser realizados diretamente ao exeqüente, na forma acordada, cabendo-lhe comunicar este juízo o integral cumprimento e comprovar o recolhimento aos cofres públicos, ou requerer o prosseguimento do feito, para a hipótese contraria".
Assim, com fulcro no disposto no art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso, em virtude da perda do objeto, restando prejudicado o agravo de instrumento em face do juízo monocrático ter reconsiderado decisão anteriormente proferida.
4. Dê-se baixa nos registros de pendências do julgamento do presente feito.
5. Intimem-se.
Curitiba, 03 de dezembro de 2002.
Juiz Carvílio da Silveira Filho
Relator

Despachos Relator
002. 0200572-5 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2001/110992. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000647 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000904 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000905 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000906 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000907 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000908 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000909 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000910 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000911 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000912 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000913 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000914 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000915 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000916 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000917 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000918 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000919 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000920 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000921 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000922 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000923 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac- Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:
Defiro o pedido retro, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias,

Despachos Relator
003. 0215291-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133842. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200100000642 Declaratória. Agravante: Ipaqui Instituto Paranaense de Quiropatia S/c. Ltda.Adv.: Maurício Antônio Pellegrino Adamowski. Agravado: Municipio de Curitiba. Adv.: Heron Arzua. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Despacho:
1- Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão de fls. 144 proferida pelo Juiz de direito da 2ª vara da Fazenda Pública da Comarca de curitiba, que em Ação Declaratória sob nº 642/01, deferiu o depósito judicial do imposto pelo valor integral e exigido pelo fisco. A agravante aduz que pleiteou junto à Secretaria de Finanças de Curitiba seu enquadramento para o recolhimento do ISS, na modalidade fixa, considerando a sua composição societária e objeto social, face ao disposto no artigo 6º § 2º da lei Municipal 6202/80, bem como decisão proferida pelo STF, contra o mesmo município. sendo indeferida administrativamente sua pretensão, propôs demanda DEclaratória, requerendo que fosse deferido o depósito judicial do montante integral do tributo, na modalidade de ISS fixo, por tratar-se de imposto cujo lançamento de sá por homologação, e por inexistir, ausente esta ou qualquer procedimento administrativo fiscal a pretender lançamento ex offício, qualquer crédito tributário constituído sobre outro valor que não o da pauta de regime fixo. Afirma que seu pedido de depósito foi deferido, mas tão somente no seu valor integral e cobrado pelo fisco. Requer o provimento do agravo para o fim de ver satisfeito o previsto no art. 151, II do CTN, mediante, em exercício de auto lançamento o depósito do montante integral do tributo, na razão dos valores relativos a pauta fiscal de recolhimento fixo do ISS. 2- Defiro o processamento do agravo. 3- Oficie-se ao Dr. Juiz da causa, requisitando-lhe as informações que entender necessárias, inclusive acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, ao Juízo "a quo". 4- Intime-se o agravado para responder , em 10 dias, nos termos do artigo 527, III, do C.P.C. 5- Intimem-se.

Despachos Relator
004. 0216826-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/156159. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2168265 Agravo de Instrumento. Agravante: Empresa de Transportes Andorinha S/a. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Adv.: Oto Luiz Sponholz Junior. Agravado: Assis Gurgacz. Agravado: Nair Ventorin Gurgacz. Agravado: Acir Marcos Gurgacz. Agravado: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. Agravado: Aucatur - Agência União Cascavel de Turismo Ltda. Agravado: Transportes Coletivos Serra Azul Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Ramiro de Lima Dias. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:
Vistos.
1. Empresa de Transportes Andorinha S/A manejou o presente Agravo Regimental ponderando que a decisão desta relatora deve ser revista, uma vez que é cabível o Recurso de Agravo de Instrumento contra a concessão de Tutela Antecipatória, mesmo que concedida em sentença de mérito.
Para fundamentar sua argumentação cita várias jurisprudências e doutrina.
2. Tendo em vista o entendimento conflitante sobre o cabimento ou não de recurso de Agravo de Instrumento contra pronunciamento judicial que concede Tutela Antecipatória em sentença de mérito e tendo presente a necessidade da prestação jurisdicional, admito o processamento do Agravo de Instrumento proposto por Empresa de Transportes Andorinha S/A contra Assis Gurgacz e Outros, revogando o despacho de fls. 376/377, e dando provimento ao presente Agravo Regimental.
3. Não vislumbro a presença dos requisitos autorizados do efeito ativo requerido pelo agravante.
É que o magistrado, "a quo" teve o cuidado de nomear interventor para a gestão e administração dos negócios das três sociedades, para a "garantia de uma gestão livre de embaraço e segura do patrimônio que de toda a sorte seria liquidada em 50 %, seja em favor de uma ou em favor de outra parte" (fls.16).
Assim, parece-me afastada a possibilidade de má - gestão por parte dos agravantes.
4. Oficie - se ao magistrado para que se preste as informações que entender necessárias.
5. Intimem-se os agravados para oferecerem resposta, querendo.
Curitiba, 2 de dezembro de 2002.
MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator
005. 0219633-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162361. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000390 Ação de Despejo. Agravante: Paulo Massao Kakubo. Adv.: Yoshihiro Miyamura. Agravado: Sérgio Elia Robin. Agravado: Luiz Carlos de Camargo. Agravado: Terezinha Soares de Camargo. Agravado: Antônio Sérgio Ribas Negrelli. Agravado: Sueli Fátima Lima Negrelli. Adv.: Diva Ribeiro Lima. Adv.: Karina Miqueleto Vidal. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Despacho:
1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da 10ª vara cível de Curitiba nos autos de Despejo, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela para decretação do despejo em face do locatário ou de quem se encontrasse no imóvel, sob o fundamento que o agravado não ocupa o imóvel, e a alegação de transferência do contrato de locação depende de análises. O agravante sustenta queingressou com ação de despejo por falta de pagamento em face do agravado e dos fiadores, requerendo ao Juízo singular a antecipalção parcial da tutela, para decretação do despejo do ocupante do imóvel , visto que o agravado confessou ter feito transferência ilegal do contrato de locação. Sustenta que o deferimento do pedido de concessão de tutela antecipada não resta prejudicado pela suposta necessidade de produção de prova acerca da transferência do contrato de locação pelo locatário, existindo nos autos prova inequívoca desta transferência, que é a confissão do agravado de que não ocupa mais o imóvel, aliado ao pedido do agravado de denunciação à lide do atual possuidor direto do bem, inexistindo autorização expressa e escrita do agravante. Além disso, não se desincumbiram os agravados de provar que não se encontram inadimplentes, bem como licitude da transferência. alega a existência de fundado receio de que pelas circunstâncias de fato, ocorram danos irreparáveis ou de difícil reparação, visto que o grande risco de prejuízos em seu imóvel, cujo ressarcimento é incerto devido a ocupação ilícita do bem por terceiros. Requer o provimento do recurso, a fim de cassar o despacho agravado, sendo deferida a decretação de despejo do locatário ou qualquer outro que tenha a posse direta do imóvel. 2- Defiro o processamento do agravo. 3- Oficie-se ao Dr. Juiz da causa, solicitando-lhe as informações que entender necessárias, inclusive acerca do cumprimento ao disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. 4- Intime-se o agravado para responder, em 10 dias, nos termos do artigo 527, III, do CPC. 5- Diligências necessárias.

Despachos Relator
006. 0219782-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163044. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000390 Ação de Despejo. Agravante: Sérgio Elia Robin. Agravante: Luiz Carlos de Camargo. Adv.: Karina Miqueleto Vidal. Agravado: Paulo Massao Kokubu. Adv.: Yoshihiro Miyamura. Interessado: Terezinha Soares de Camargo. Interessado: Antônio Sérgio Ribas Negrelli. Interessado: Sueli Fátima Lima Negrelli. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Despacho:
1- Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que na Ação de Despejo cumulada com cobrança de aligueis e acessórios da locação, negou pedido de denunciação à lide, sob o fundamento de que caso a ação seja julgada procedente, não se vislumbra que os agravantes teriam ação de regresso contra o pretenso ocupante do imóvel, visto que inexiste consentimento. O primeiro agravante sustenta que celebrou com o agravado contrato de locação, tendo como um dos fiadores o segundo agravante, e que no decorrer do contrato desocupou o imóvel com o conhecimento do locador, passando após a desocupação o segundo agravante a ser locatário por um tempo. Após, a locação foi passada para terceiros, conforme recebido assinado pelo segundo agravante, declarando que recebeu determinado valor a título de pagamento de alguns encargos do imóvel. Afirmam que após um certo tempo, o imóvel foi repassado para o atual locatário, que reside no imóvel desde março de 1999. Sustentam que todos esses repasses de locação foram realizados com o conhecimento do agravado, estando esse agindo de má-fé ao intentar a ação de Despejo cumulada com cobrança face aos agravantes, vez que está ciente de que as despesas referentes ao período cobrado são de responsabilidade do locatário que atualmente ocupa o imóvel. Os agravantes aduzem que na contestação solicitaram a denunciação à lide do atual locatário, entretanto este pedido restou indeferido. Alegam a possibilidade dessa denunciação, evitando dessa maneira a ação regressiva em face do verdadeiro obrigado na ação que lhe move o agravado. Requer a procedência do recurso, com a reforma da decisão, a fim de determinar a denunciação à lide do atual locatário. 2- Defiro o processamento do agravo. 3- Oficie-se ao Dr. Juiz da causa, requisitando-lhes que entender necessárias, inclusive acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC ao Juízo "a quo'. 4- Intime-se o agravado para responder, em 10 dias, nos termos do artigo 527, III, do C.P.C. 5- Intimem-se.

Despachos Relator
007. 0220062-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/164971. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000212 Reintegração de Posse. Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Maria Cristina Guimarães. Agravado: Anderson Nunes Motta. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Despacho:
1- Trata-se de recurso interposto contra decisão proferida pela Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity, que na Ação de Reintegração de Posse nº 212/2002, denegou liminar de reintegração de posse, com fundamento que as provas trazidas não lhe infundiram uma convicção segura. A agravante sustenta que propôs ação de Reintegração de Posse, sendo legítima proprietária e possuidora de imóvel localizado no Município de Inajá. Aduz que através de Termo de Permissão de Uso, cedeu por prazo de 46 (quarenta e seis) meses, a posse do imóvel para Maria Givanete dos Santos, sendo convencionado no termo que a ocupação ocorreria a título precário, mediante o pagamento de taxa mensal simbólica, e que os direitos dela decorrentes seriam pessoais e intransferíveis, sob pena de rescisão. Sustenta que a permissionária não efetuou o pagamento por 15 meses, cedendo a posse que detinha sobre o imóvel ao agravado, sem a anuência da Agravante. Ao tomar conhecimento do fato, a agravante notificou o agravado para desocupar no prazo de 05 (cinco) dias o imóvel, o que não ocorreu. Alega que com esbulho de menos de ano e dia, requereu a concessão de liminar, sendo designada audiência de justificação para concessão da medida, na qual a liminar deixou de ser concedida, mesmo com toda prova documental e testemunhal produzida. Requer a o provimento do recurso, a fim de reformar a decisão monocrática, determinando a concessão da liminar de reintegração de posse. 2- Defiro o processamento do agravo. 3- Oficie-se ao Dr. Juiz da causa, requisitando-lhes as informações que entender necessárias, inclusive acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 4- Intime-se o agravado para responder, em 10 dias, nos termos do artigo 527, III, do C.P.C. 5- Intimem-se.

Despachos Relator
008. 0220214-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/164270. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000050 Consignação em Pagamento. Agravante: Município de Londrina. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Adv.: Celso Zamoner. Agravado: Osvaldo Gimenes. Adv.: Osvaldo Gimenes. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:
1.- Inexistindo pleito de suspensividade, requisitem-se informações ao d. Juiz da causa, que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.
2.-Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e manifestar-se sobre o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do art. 526 da Lei Processual.
3.-Colha-se parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.
4.-Retifique-se a autuação, fazendo constar como Agravante o Município de Londrina.
5.-Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.
Curitiba, 25 de novembro de 2002.
Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI
Relator

Despachos Relator
009. 0220220-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/160616. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100001027 Reparação de Danos. Apelante: Pluma Conforto e Turismo S/a. Adv.: Vicente Ganter de Moraes. Adv.: José Vidotti. Adv.: Wagner Roberto Pereira de Lima. Apelado: Xavier Tur Ltda. Adv.: Sandro Pinheiro de Campos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, ...
Inconformada com a sentença proferida nos autos de Ação de Reparação de Danos que julgou parcialmente procedente a ação, a apelante interpõe o presente alegando em síntese:
Promoveu a ação visando indenização por perdas e danos consistente em danos morais, emergentes, lucros cessantes e devolução da quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Adquiriu o veículo constritado pagando valor superior ao contratado e ainda, não pode fazer a transferência, utilizá-lo, além da necessidade de vários reparos, sofrendo lucros cessantes, danos emergentes e danos morais.
Em sua contestação a apelada diz que a constrição ocorreu por ato alheio à sua vontade, mas que não causou prejuízos à reclamante, pois havia permissão dos órgãos competentes para a utilização do veículo. Além disso, o problema foi solucionado brevemente e a requerente não provou a ocorrência de lucros cessantes, danos emergentes e morais.
Em audiência de instrução e julgamento, após a recusa do acordo proposto pela autora, foi proferida a sentença rechaçada, a qual merece reforma.
Não se pode imputar ao apelante a responsabilidade pelo pagamento superior alegado pela apelada, vez que foram realizados espontaneamente e não se pode admitir que alguém, desta forma, pague valor além do fixado em cotrato.
Com relação a condenação em perdas e danos, com o pagamento das multas contratuais devidas em virtude de distrato, diante da impossibilidade de realização das viagens pela constrição do veículo, verifica-se que os documentos em que se basearam a sentença são meras declarações particulares, não sendo meio hábil para comprovar a ocorrência do fato, até mesmo porque havia autorização dos órgãos competentes para transitar com o veículo.
No pertinente ao reembolso da multa de trânsito novamente inexiste qualquer prova do pagamento pela requerida, não podendo ser produzida no momento da liquidação.
De forma diversa, restando mantida a sentença, o cálculo dos juros moratórios a partir do desembolso dos respectivos valores devem ser reformados, pois devem incidir apenas a patir da citação, conforme diversos julgados e o art. 1536, § 2º do CC.
Os honorários advocatícios devem ser suportados inteiramente pela recorrida, para o acolhimento do apelo, e mesmo que não seja esse o entendimento dessa Corte a apelada decaiu em parte mínima do pedido, sendo aplicado o art. 21 do CPC.
Ainda, havendo acolhimento parcial deste recurso os valores sucumbenciais devem ser revistos e impossibilitada a compensação destes, consubstanciado na Lei nº 8.906/94, pois os honorários pertencem ao advogado e não à parte.
Requer o provimento do recurso para reformar a sentença de primeiro grau.
Recebido o recurso, não foram apresentadas as contra-razões.
É o breve relato, passo à decisão:
Trata-se de Recurso de Apelação interposto em Ação de Reparação de Danos, fundada em Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, processada pelo rito ordinário, cujo valor atribuído à causa extrapola o limite de 20 (vinte) vezes o salário mínimo, impondo a competência para conhecer e julgar o recurso ao egrégio Tribunal de Justiça desse Estado.
Em agosto de 2001, quando proposta a ação, o valor do salário mínimo vigente no país era de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), que multiplicados por 20 chega ao montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Assim, resta claro que tendo sido atribuído à inicial o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), foi imposto o seguimento da referida ação no rito ordinário, o que implica na competência recursal do Tribunal de Justiça, uma vez que de acordo com a Constituição Estadual do Paraná, essa competência é residual (art. 101, VIII, da CE/89) e ao Tribunal de Alçada compete julgar em segundo grau de jurisdição somente aquelas ações elencadas no inciso III, do art. 103, da mesma Carta Estadual, onde não se vislumbra a hipótese em tela.
"AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CONTRATO COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.
Tratando-se de matéria não prevista na Constituição Estadual e no Código de Processo Civil como de competencia deste Tribunal, determina-se a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça, competente para apreciar o recurso". (TAPR - Apelação Cível - 156297-4 - Quarta Câmara Cível - Relator Costa Barros - Julg.: 23/08/00 - Ac. 13077 - Public.: 15/09/00)
Diante destas premissas, outra conclusão não há além de declinar a competência para conhecer e julgar o presente recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Pelo exposto, em despacho fundamentado, em face da incompetência recursal do Tribunal de Alçada, determino sejam os autos baixados do registro de pendência para julgamento deste relator, bem como, remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intime-se.
Curitiba, 03 de dezembro de 2002.
ANNY MARY KUSS
Relator.

Despachos Relator
010. 0221010-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/169328. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000751 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200200000065 Carta Precatória/Ordem. Agravante: José Carlos Begnini. Agravante: Marcia Aparecida R. Begnini. Adv.: Luis Fernando Begnini. Agravado: Milton Cândido Peron. Adv.: Dorotheu da Silva Alves. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:
VISTOS...
Defiro o processamento do agravo.
Faça o agravante prova do disposto no art. 526 do CPC.
Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.
Defiro os beneficios da Assistência Judiciária Gratuita em face da afirmativa dos agravantes de serem pessoas pobres, com parcos rendimentos, sem condições de arcar com os ônus do

processo e de advogado, sem o prejuízo do sustento próprio e da família.
Face o despacho do MM. Juiz singular que em exceção de pré-executividade, determinou a manifestação do credor, sem suspender a execução, inconformado com o mesmo, interpuseram os recorrentes o presente, pleiteando o efeito suspensivo.
Deduzindo exceção de pré-executividade, opõe-se o executado a esta, controvertendo pressupostos do processo e da pretensão executória, sendo que, para tanto, conforme entendimentos doutrinados de Pontes de Miranda e de Galeno de Lacerda, não se exige prévia penhora, porque a penhora já é ato executivo e início da técnica expropriativa.
Considerando que a precatória encontra-se em fase de expropriação de bens na Comarca de Cambé, temos que a fundamentação se mostrando de certa relevância, e o perigo ou prejuízo com o cumprimento do despacho agravado se fazendo evidenciado, defiro o efeito suspensivo pleiteado, suspendendo-se a execução até que seja decidida a exceção oposta.
Intime-se o agravado para que responda em igual prazo, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, III do CPC.
Voltem conclusos, ao final, ao Relator.
Curitiba, 03 de dezembro de 2002.
ANNY MARY KUSS
Relator.

Despachos Relator
011. 0221100-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/170816. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001091 Carta de Sentença. Autos Complementares: 200200000163 Ação de Despejo. Agravante: José Nalmir Vieira. Adv.: João Soares dos Reis. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Adv.: Rosane P. Caldeira. Agravado: Conrado Moser. Adv.: Cleber Eduardo Albanez. Adv.: Adriana Pereira dos Santos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS, etc.
1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por JOSÉ NALMIR VIEIRA contra a respeitável decisão de fls. 46, dos autos nº 1.091/2002, de "Carta de Sentença", movida por CONRADO MOSER, que determinou o despejo do ora agravante, se necessário com emprego de força policial, no prazo de 48 horas.
Sustenta, em síntese, que a decisão monocrática é contraditória e ilegal, haja vista que a sentença, que acolheu os Embargos de Declaração interpostos pelo recorrente, fixou a caução para a execução provisória da sentença em 12 vezes o valor do aluguel (fls.48-TA), mas, no entanto, o locador, ora agravado, não comprovou a prestação da referida caução, por conseguinte, de acordo com a Lei de Locações, torna-se impossível a execução do despejo, sendo necessária também a intimação pessoal do agravante, conforme determinado pela sentença (fls. 37-TA), uma vez que a mesma não se realizou. Além do mais, não há nos autos a procuração outorgada pelo exeqüente, ora recorrido, à imobiliária Hansel Imóveis Ltda, que o representou nos autos. Por outro lado, a procuração de fls. 18-TA não se presta para outorgar poderes em nome do locador, pois ali consta apenas o nome da própria imobiliária, configurando a irregularidade da representação processual.
Para finalizar, requer-se a concessão do efeito suspensivo, bem como o provimento do recurso, a fim de se reformar a decisão agravada.
2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.
3. Por entender - ao menos em sede de juízo provisório - ser verossímil as alegações apresentadas pelo agravante, tendo em vista que não há nos autos prova de que o locador, ora agravado, tenha efetuado a caução prevista no art. 64, "caput" e § 1º, da Lei nº 8.245/91, e que há possibilidade de o caso resultar em lesão grave e de difícil reparação, nos termos do art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo pleiteado.
4. Comunique-se ao Juízo de Direito da Décima Sétima Vara Cível desta Capital, a concessão do efeito suspensivo, requisitando-se-lhe as informações de praxe.
5. Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527, do CPC.
6. Intimem-se.
Curitiba, 03 de dezembro de 2002.
Juiz Carvílio da Silveira Filho
Relator

Despachos Relator
012. 0221210-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/171931. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200000441 Medida Cautelar. Agravante: Associação de Ensino Novo Ateneu. Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: André Guskow Cardoso. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Heron Arzua. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:
1.- Insurge-se a Agravante contra a r. decisão que não admitiu fiança bancária para suspender a exigibilidade do crédito tributário.
Sustenta, em síntese, que não possui condições de efetuar o depósito prévio em dinheiro do ITBI devido, vez que o montante elevado ocasionaria um desfalque no capital da associação e, por conseguinte, inúmeros prejuízos. Alega que a imunidade tributária da associação já foi reconhecida pelo Judiciário em outras oportunidades. Requer, ao final, a antecipação da pretensão recursal.
É o sucinto relatório. Passo a decidir.
2.- De início, impende observar que o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.
Num primeiro momento, os fundamentos aventados pela Agravante se mostram relevantes. É que, não obstante o disposto no art. 151, II, do Código Tributário Nacional, e a Súmula n.º 112, do Superior Tribunal de Justiça, hodiernamente a fiança bancária, firmada por Instituição Financeira sólida, equivale a dinheiro, não havendo motivos para não aceitá-la.
Ademais, não se pode ignorar nesta fase o subsídio jurisprudencial trazido pela Agravante relativo à sua imunidade tributária.
Destaco, por fim, que são evidentes os prejuízos que adviriam de uma eventual impossibilidade de realizar o registro da escritura pública de compra e venda perante o Registro de Imóveis.
3.- Destarte, tendo em vista que a possibilidade da decisão agravada causar lesão grave ou de difícil reparação à Agravante, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA PRETENSÃO RECURSAL, com fulcro no art. 558 do Código de Processo Civil, a fim de admitir a substituição do depósito em dinheiro pela fiança bancária. Por conseqüência, determino a suspensão da exigibilidade do ITBI exigido pela Agravada como condição para registro do imóvel de IF n.º 22.074.001.000.4.
4.-Dê-se ciência desta decisão ao d. Juiz da causa, e requisitem-se informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.
5.- Intime-se o agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto.
6.-Colha-se o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.
7.- Ultimadas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.
Curitiba, 05 de dezembro de 2002.
Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI
Relator

I Divisão Cível
Sexta Câmara Cível em Composiç
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04307 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Heloisa De Oliveira Zagonel	001	0221190-3

Despachos Relator

001. 0221190-3 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)
Protocolo: 2002/171214. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Juizado Especial Cível. Ação Originária: 200200000962 Declaratória. Impetrante: Vera Cruz Seguradora S/a.Adv.: Ana Heloisa de Oliveira Zagonel. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Cornélio Procópio. Litis: Daniel Farinha. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:
1.-Cuida-se de mandado de segurança impetrado por Vera Cruz Seguradora S/A., com o propósito de suspender liminar concedida em reclamação ajuizada por Daniel Farinha, perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Cornélio Procópio.
Sustenta, inicialmente, o cabimento da ação mandamental. No mérito, alega que o Juízo a quo já havia indeferido o pedido de tutela antecipada, e que, de acordo com o art. 473, do Código de Processo Civil, não poderia reconsiderar a decisão anterior. Requer a concessão de liminar.
É a síntese do essencial. Passo a decidir.
2.-Pretende o impetrante suspender decisão interlocutória proferida por Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Cornélio Procópio.
Todavia, antes de examinar até mesmo o cabimento da presente medida - questão assaz controvertida -, verifico a evidente incompetência desta Corte para apreciar o presente mandamus. Com efeito, a Lei n.º 9.099/95 prevê em seu art. 41 a denominada Turma Recursal - composta por três juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição -, que possui a competência para apreciar os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelo Juizado Especial.
Sendo assim , "A decisão do juizado, em primeiro grau, pode comportar mandado de segurança para o colegiado do próprio juizado"(RMS n.º 6.710-SC, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU - 25.11.96, p. 46.201.), e de forma alguma para este Tribunal de Alçada.
Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte é pacífica, conforme se afere dos seguintes julgados:
"MANDADO DE SEGURANÇA. RECLAMAÇÃO. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. MENOR PÚBERE ASSISTIDO POR SEU PAI. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL REGIONAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.
O Tribunal de Alçada não tem competência para rever as decisões dos juizados especiais, ainda que pela via do mandado de segurança (itinerário orientativo - súmula n° 203, STJ)." (Mandado de Segurança n° 133560-4, Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, rel. Juiz Eduardo Fagundes, j. 23/09/1999).
"HABEAS CORPUS CÍVEL - IMPETRAÇÃO DIRIGIDA EM FACE DE ATO DO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL - NÃO CONHECIMENTO - REVOGAÇÃO DA LIMINAR.
Não há possibilidade de conhecimento da impetração por esta Corte Revisora, eis que, em relação aos procedimentos previstos na Lei n° 9.099/95, a competência recursal é conferida às Turmas Recursais do Juizado Especial." (Habeas Corpus Cível n° 188178-1, Sétima Câmara Cível, rel. Juiz Prestes Mattar, j. 04/03/2002).
No mesmo diapasão, tem-se reiteradas decisões do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:
"JUIZADO ESPECIAL. Mandado de segurança. Competência. Tribunal de Justiça. Extinção do processo.
Nas causas de competência dos Juizados Especiais, é inconveniente que se adote a prática de permitir o ingresso de ações e recursos perante órgãos da Justiça Comum Ordinária, impondo-se ao juiz ou Tribunal o dever de remeter obrigatoriamente os autos ao órgão do Juizado Especial que seria o competente, pois isso assoberbaria o serviço das secretarias e prolongaria a pendência do processo no Juizado.
Recurso desprovido."(ROMS 13900 / PB, DJ 20/05/2002, PG:00141, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR.)
"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JUIZADO ESPECIAL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
Trata-se de entendimento pacífico, nesta Corte, que os Tribunais de Justiça não têm competência para rever as decisões dos Juizados Especiais, ainda que pela via mandamental.
Recurso desprovido." (ROMS 12392 / MG, DJ 18/03/2002, PG:00277, Rel. Min. FELIX FISCHER)
Portanto, diante da flagrante incompetência desta Corte de Alçada para apreciar writ impetrado contra decisão interlocutória proferida em sede de Juizados Especiais, impõe-se a remessa dos autos à Turma Recursal competente.
3.-Por essas razões, DECLINO DA COMPETÊNCIA para apreciar o mandado de segurança sob exame para a Turma Recursal que abrange a Comarca de Cornélio Procópio, devendo os autos ser baixados para aquele órgão jurisdicional.
Int.
Curitiba, 04 de dezembro de 2002.
SÉRGIO LUIZ PATITUCCI - Juiz Conv.
Relator

II Divisão Cível
Sétima Câmara Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04159 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agnaldo Murilo Albaneze Bezerra	025	0220929-0
Airton Martins Molina	025	0220929-0
Alcio Manoel De S. Figueiredo	013	0218615-0
Andréa Bernabél Furlan	010	0216133-5
	019	0220070-2
	020	0220083-9
	021	0220094-2
	022	0220100-5
Antonio P. Mendonça	002	0200111-2
Antonio Sbano	012	0217730-8
Antonio Sbano Junior	012	0217730-8
Antônio Luiz De Oliveira	001	0180673-9
Aurasil Ianicelli Rodini	003	0205339-0/01
Bráulio Belinati Garcia Perez	025	0220929-0
Carla Regina Carneiro Cespedes	002	0200111-2
Carlos Alberto Da Silva	015	0218929-9
Carlos Frederico Reina Coutinho	026	0221218-6
Celia Mazzagardi	017	0219760-4
Cesar Augusto Brotto	017	0219760-4
Claudir Mariano	004	0209186-5
Cláudio Xavier Petryk	026	0221218-6
Clóvis José Gugelmin Distéfano	015	0218929-9
Cristina Hatschbach Maciel	024	0220892-8
Edezio Souto Cutrim	013	0218615-0
Edimará Soares De Souza	014	0218908-0
Elena Almada Taborda De Moraes	016	0219168-0
Elvis Bittencourt	002	0200111-2
Fabiane Carol Wendler	017	0219760-4
	018	0220064-4
Fausto Pereira De Lacerda Filho	012	0217730-8
Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro	005	0209855-5
Flávio Warumby Lins	015	0218929-9
Francisco Carlos Ribeiro	009	0213598-4
Francisco Juraci Bonatto	013	0218615-0
Hyperides Zanello Neto	007	0211108-2
Irecê Nascimento Trein	001	0180673-9
Janete Santin	004	0209186-5
José Cid Campêlo	002	0200111-2
José Guilherme Barbosa Leite	017	0219760-4
José Irajá De Almeida	025	0220929-0
João Alberto Da Silva Borges	009	0213598-4
Jutai Taborda De Moraes	016	0219168-0
Karla Cristina Godoi Cutrim	013	0218615-0
Lauri João Zamboni	004	0209186-5
Lauro Fernando Pascoal	006	0210350-2
Leonardo Souza	017	0219760-4
Luciano Dalponte	012	0217730-8
Luiz Alberto Goncalves	015	0218929-9
Luiz Renato Carvalho Pinto	011	0217709-3
Mafuz Antonio Abrão	008	0212853-6
Marcelo De Bortolo	026	0221218-6
Marcio Justen De Oliveira	005	0209855-5
Maria Cristina Guimarães	018	0220064-4
Miguel Luiz Conte	005	0209855-5
Milton Luiz Cleve Küster	002	0200111-2
Márcio Rogerio Depolli	025	0220929-0
Nelson Antonio Gomes Junior	016	0219168-0
Paulo Afonso Magalhães Nolasco	006	0210350-2
Paulo José Giaretta	023	0220766-3
Robison Maranhao	007	0211108-2
Romulo Ferreira Da Silva	013	0218615-0
Rubens Sizenando Lisboa Filho	003	0205339-0/01
Régis Tocach	026	0221218-6
Tatiana Piasecki Kaminski	002	0200111-2
Vergilio Emilio Floriani Júnior	008	0212853-6

Despachos Relator
001. 0180673-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/116933. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000432 Indenização. Autos Complementares: 9800000335 Ação Monitória. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Apelado: José Ribeiro da Silva. Adv.: Irecê Nascimento Trein. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Despacho:
VISTOS;
1. Primeiramente, devo consignar que o douto procurador da Apelante Bradesco Seguro S/A., foi levado a equivoco, decorrente da redação lançada na ementa do Acórdão lavrado, fato pelo qual devo penitenciar-me.
Em verdade, a sua tese de ser indevida a indenização por lucros cessantes, foi acolhida, eis que restou vencedora a posição defendida pelo eminente Juiz Miguel Pessoa, posto que acompanhada pelo voto do eminente Juiz Antonio Martelozzo, no sentido de excluir os lucros cessantes, ficando vencido, nesta parte, este Relator.
Destarte, DEIXO DE ADMITIR os Embargos Infringentes opostos pelo Apelante BRADESCO SEGUROS S/A., visto que o ponto de divergência que levantou nos Embargos não ocorreu, eis que os lucros cessantes a que fora condenado em primeiro grau, restou excluído pelo voto da maioria, inexistindo, portanto, o pressuposto da sucumbência para autorizar a admissibilidade dos Embargos.
2. Por outro lado, ADMITO OS EMBARGOS INFRINGENTES opostos pelo Apelado JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, eis que preenchidos os pressupostos legais.
3. Procedam-se às diligências determinadas pelo Regimento Interno do Tribunal de Alçada (RITA).
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, 27 de novembro de 2002.
ABRAHAM LINCOLN CALIXTO
JUIZ RELATOR

Despachos Relator
002. 0200111-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/90649. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000127 Cobrança. Apelante: Transportes Dois Irmãos Ltda. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Carla Regina Carneiro Cespedes. Apelado: Santos Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Antonio P. Mendonça. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Despacho: Despachei na petição em separado.

Despachos Relator
003. 0205339-0/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/130114. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Urai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2053390 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000151 Embargos a Execução. Embargante: Município de Rancho Alegre. Adv.: Aurasil Ianicelli Rodini. Embargado: Paulo Roberto do Prado. Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:
Não existe fundamento jurídico plausível para qualquer reconsideração.
Indefiro o pedido retro.
Int.

Despachos Relator
004. 0209186-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37734. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9800000108 Prestação de Contas. Apelante: Edson Luiz de Moura Torres. Adv.: Lauri João Zamboni. Apelado: Condomínio Residencial Solar das Antilhas. Adv.: Claudir Mariano. Adv.: Janete Santin. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martelozzo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
O presente recurso não comporta conhecimento por esta Corte. Com efeito, trata-se de ação de prestação de contas em que contendem o condomínio e o ex-síndico para prestação de contas do período de administração, que tramitou pelo adequado procedimento especial (artigos 914 e seguintes do Código de Processo Civil), não afetando a competência recursal deste Tribunal por não versar sobre nenhuma das hipóteses previstas pelo artigo 104, III, da Constituição Estadual, nem mesmo se vendo no questionamento estabelecido, alguma conexão por matéria que estivesse afeta a esta Corte, sequer pelo valor atribuído à causa.
Sobre o tema, esta Corte já decidiu:
"Não há que se falar em seguimento do rito sumário neste caso, haja vista que o legislador do Código de Processo Civil, expressamente determinou fosse seguido um rito especial e diferenciado nas Ações de Prestação de Contas, fossem estas contas relativas à administração de condomínio ou de qualquer outra esfera das relações humanas, donde em se tratando de rito especial, não elencado no rol da competência recursal do Tribunal de Alçada, compete ao egrégio Tribunal de Justiça conhecer e julgar os recursos originados nesta ação." (Ac. 11.558, 6ª C.Cível, Rel. Juíza Anny Mary Kuss)
Assim, falecendo competência a esta Corte de Justiça, não se conhece do recurso, com a conseqüente remessa dos autos.
Intimem-se.
Curitiba, 02 de dezembro de 2.002.
PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator
005. 0209855-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000725 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100001133 Dissolução de Sociedade. Autos Complementares: 200000001143 Inventário. Agravante: Buspart Participações e Administração Ltda. Agravante: Mezzadria Participações e Administração Ltda. Agravante: Gilberto Galiotto. Adv.: Miguel Luiz Conte. Agravado: M.t.o. Participações Ltda. Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Adv.: Marcio Justen de Oliveira. Interessado: Rosane Galiotto Wiltgen. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho:
Reitere-se, com urgência o ofício, fazendo acompanhar cópia do despacho de fls. 356/357, e deste despacho, com prazo de 05 (cinco) dias para o MM. Juiz da causa prestar as informações solicitadas. Int.

Despachos Relator
006. 0210350-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/67602. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000148 Manutenção de Posse. Apelante: Perobálcool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Apelado: Eduardo Becker. Adv.: Paulo Afonso Magalhães Nolasco. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes

Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente apelação, diante da notícia trazida aos autos de composição entre as partes, julgando, de consequência, extinto o feito.
Intimem-se.
Curitiba, 13 de novembro de 2.002.
PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator
007. 0211108-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109774. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9700025262 Executivo Fiscal. Agravante: Sidepar - Siderúrgica Paranaense Ltda. Adv.: Robison Maranhao. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Hyperides Zanello Neto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

SIDEPAR - SIDERÚRGICA PARANAENSE LTDA. interpôs perante este Tribunal, Agravo de Instrumento contra a decisão do MM. Juiz de Direito proferida nos autos nº 25.262/97 de Executivo Fiscal.

Preliminarmente, cumpre analisar questão prejudicial à análise de mérito deste recurso.

Admitido o processamento do Agravo (fls. 81) e intimado o agravado, este respondeu no prazo legal, pugnando pela manutenção da decisão recorrida além de argüir e comprovar que a agravante não juntou cópia das razões de agravo nos autos principais.

O MM. Juiz a quo prestou as informações de fls.84, oportunidade em que afirma, que a agravante não atendeu ao disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

É o relatório.

DECIDO

Vislumbra-se das informações prestadas pelo MM. Juiz a quo que não houve a juntada aos autos de cópia do recurso. O desatendimento ao artigo 526 do Código de Processo Civil, impossibilita o juiz de apreciar as razões recorridas a fim de exercer o juízo de retratação e eventual reforma da decisão.

De acordo com o parágrafo único do artigo 526 do Código de Processo Civil inserido pela Lei 10.352/01, impõe-se a inadmissibilidade de recurso de agravo de instrumento cujas razões recursais não foram juntadas aos autos principais pelo agravante, desde que argüido e provado pela parte agravada.

É o caso dos autos. Observa-se que o agravado argüiu o descumprimento com fundamento na ausência da juntada aos autos de cópia das razões recursais, além de comprovar por certidão.

A determinação legal reveste-se de caráter cogente e ostenta dupla utilidade, pois, permite ao juiz saber da existência do recurso e de seus fundamentos, facultando-lhe exercer o juízo de retratação, e ainda, permitir à parte agravada conhecer as razões recorridas e oferecer a sua resposta.

E, após a inclusão do parágrafo único do artigo 526 do Código de Processo Civil pela Lei 10.532/01, impõe-se reconhecer a inadmissibilidade deste.

A instrução do Agravo de Instrumento não se completou regularmente, razão pela qual, com fundamento no art.557 do Código de Processo Civil nego seguimento ao recurso não conhecendo de suas razões.

Curitiba, 29 de novembro de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator
008. 0212853-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/121405. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000749 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000722 Embargos a Arrematação. Agravante: Hilário Wiederkehr Filho. Agravante: Cristina Maria Wiederkehr. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Agravado: Darlidia Rigoto Dorigo. Adv.: Vergilio Emilio Floriani Júnior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:
I- A petição inicial do presente recurso está devidamente instruída, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento.
II- Requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa.
Fica autorizado o Diretor da Divisão Cível a assinar o ofício para maior celeridade.
III- Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso, como requerido, por não reputar relevante juridicamente a fundamentação contida na inicial para tal fim e não vislumbrar, ainda, a ocorrência de prejuízo aos agravantes com a espera do provimento jurisdicional desta Corte, vez que, o prosseguimento da execução, por certo não acarretaria, neste momento, prejuízo grave ou de difícil reparação, inexistindo justificativa suficiente à atribuição do efeito pretendido.
IV - Intime-se a agravada na pessoa o seu advogado, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes.
Intime-se.
Curitiba, 20 de novembro de 2.002.
PRESTES MATTAR - Juiz Relator.

Despachos Relator
009. 0213598-4 Reexame Necessario
Protocolo: 2002/93603. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000226 Executivo Fiscal. Autor: Fazenda Pública do Município de Figueira. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Reu: Orlando Matias. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:
Corrija-se, na autuação, e lugares próprios: Só há pendente de exame o reexame necessário. Após, voltem.

Despachos Relator
010. 0216133-5 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/124034. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000413 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Florinda Martins de Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martelozzo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de reexame necessário e apelação cível interpostos pelo Município de Assaí pretendendo reformar decisão que extinguiu a execução fiscal promovida contra Florinda Martins de Oliveira, face o Magistrado haver entendido que estaria prescrita a execução fiscal, em virtude da ocorrência de lapso temporal maior que cinco anos desde a inscrição do débito tributário até a citação do réu, conforme dispõe o artigo 174, parágrafo único, inciso I do Código Tributário Nacional.
O presente recurso merece ser provido liminarmente, não havendo necessidade do processamento completo do mesmo, vez que existe decisão desta Câmara em idêntico sentido, de minha lavra, julgada em 07.10.2002 e publicada no Diário da Justiça de 10.10.2002, com a seguinte ementa:
"REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - TRIBUTÁRIO- INÉRCIA DO EXEQÜENTE - CITAÇÃO APÓS CINCO ANOS DA INSCRIÇÃO - PRESCRIÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - INADMISSÍVEL - DIREITO PATRIMONIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 219, § 5º, CPC. - SENTENÇA ANULADA -RECURSO PROVIDO.
Em matéria que versa sobre direitos patrimoniais é defeso ao Magistrado decretar prescrição ex officio. Inteligência do artigo 219, § 5º do CPC.
Afastada a prescrição é de ser anulada a sentença para que outra seja proferida."
Consta no corpo de referida decisão:
"É cediço que, em se tratando de direito patrimonial, como curial, não pode o Magistrado decretar a prescrição de ofício, pela aplicação do artigo 219, § 5 º do Código de Processo Civil.
As Cortes Superiores já se pronunciaram a este respeito:
"O art. 219, § 5º, do CPC, é claro ao proibir a declaração da prescrição ex-officio nas ações relativas a direitos patrimoniais. Como o crédito tributário é direito patrimonial, a prescrição de sua cobrança não pode ser declarada ex-officio. - Precedentes. - Embargos acolhidos com efeitos infringentes." (STJ - EARESP - 240981 - PE - 1ª T. - Rel. Min. Humberto Gomes de Barros - DJU 17.09.2001 - p. 00111)
Diante disso, é de se afastar a prescrição, para anular a sentença, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem, para que outra seja proferida, analisando-se os demais elementos postos à apreciação"
Assim, nos termos do art. 557, § 1º do CPC, dou provimento ao presente recurso, para anular a sentença, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem, para que outra seja proferida, analisando-se os demais elementos postos à apreciação.
Comunique-se o Magistrado o teor desta decisão.
Intimem-se.
Curitiba, 03 de dezembro de 2.002.
PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator
011. 0217709-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/135603. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000518 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: Alfredo Ari Neumann. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de execução fiscal, afinal julgada extinta pelo pagamento da dívida, condenando-se a credora no pagamento das custas processuais.
1. Alega o Município ser incabível a condenação em custas processuais, diante do disposto no art. 26 da Lei 6.830/80.
É O RELATÓRIO.
2. A controvérsia reside no pagamento de custas processuais em que ocorreu desistência da credora e inexistiu oferecimento de embargos pela devedora.
3. Em primeiro lugar, vislumbra-se a desnecessidade de intervenção do Ministério Público em processo de execução fiscal. A simples cobrança de imposto não revela interesse público. Ademais, o art. 129, inciso IX, parte final, da Constituição Federal, veda a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas por parte do Ministério Público.
4. A Súmula n. 189 do STJ pacificou a matéria, editando: "É desnecessária a intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais." Dessa forma, ausente qualquer interesse de participação do Ministério Público no feito.
5. Em segundo lugar, inexiste reexame necessário na hipótese em exame, uma vez que não se julgou improcedente a execução da dívida ativa da Fazenda Pública (CPC, art. 475, III, com redação anterior a Lei 10.352/01).
6. Em terceiro lugar, aplica-se ao caso a regra do art. 26 da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal). Encontra-se a Fazenda Pública isenta do pagamento de custas processuais. Nesse sentido os seguintes julgados:
"Execução Fiscal - Pedido de extinção da execução pelo cancelamento da dívida ativa - responsabilidade pela sucumbência apenas nos embargos - Apelo provido.
Se a Fazenda Pública requerer a extinção da execução fiscal, pelo cancelamento da dívida ativa estará isenta de pagar as custas e honorários do processo executivo (art. 26, da Lei n. 6.830), máxime se não houve qualquer participação do patrono do executado, que justificasse a imposição de tal verba. A isenção, porém, não alcança as despesas processuais da ação de embargos".(Ac. 14305, da 1a CC do TJPR, relator juiz Munir Karam, DJ em 24/11/97)
"Execução Fiscal - Cancelamento da inscrição da dívida ativa - Possibilidade da Fazenda desistir da execução, sem o pagamento das custas do processo executivo, quando não há interposição de embargos pelo executado - Aplicação do art. 26, da Lei 6830/80 - Recurso Provido". (Ac. 15961, da 4a CC do TJPR, relator juiz Lauro Laertes de Oliveira, DJ em 25/10/99)
Posto isso, com fulcro no art. 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso e dispenso a apelante do pagamento das custas processuais.
Retifique-se a autuação para excluir o reexame necessário.
Intime-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
012. 0217730-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/135507. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9700000136 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001310 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Massa Falida de Vidrometal Representações Comerciais Ltda. Adv.: Fausto Pereira de Lacerda Filho. Apelado: Neri Gorges. Adv.: Antonio Sbano Junior. Adv.: Antonio Sbano. Adv.: Luciano Dalponte. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de embargos à execução, referente a contrato de locação, afinal julgados improcedentes.
1. Aduz a apelante-embargante (Massa Falida) que tem legitimidade e interesse para recorrer; que não tem como atender a condenação a que foi submetida, uma vez que encerrada a falência por ausência de ativos arrecadáveis e declaração da frustração do processo concursal por sentença transitada em julgado; atribui-se à massa uma sucumbência e uma obrigação que não tem como realizar; o juízo deveria ter simplesmente extinguido o processo sem julgamento do mérito e determinado à recorrida que buscasse a cobrança contra o fiador.
2. Recurso preparado e respondido.
É O RELATÓRIO.
3. A controvérsia cinge-se a embargos à execução, referente à execução de título extrajudicial (contrato de locação).
4. Consoante se infere da certidão de fl. 94 a falência foi encerrada e a sentença transitou em julgado, encontrando-se o feito arquivado definitivamente desde 25 de setembro de 1999. Por conseguinte, o síndico perdeu a condição de representante da massa falida e não tem mais legitimidade e interesse em recorrer. A atuação do síndico cessa com o encerramento da falência.
5. Nesse sentido o seguinte julgado:
39022569 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FALIDA - PROCESSO ENCERRADO POR SENTENÇA - CITAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL À ÉPOCA DA QUEBRA - ADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO - 1. Com o decreto de falência da pessoa jurídica, o representante legal passa a ser o síndico enquanto existir a massa falida. 2. Encerrada, entretanto, a falência com a respectiva sentença, desaparece a massa falida, sendo inviável citar o ex-síndico. 3. Aforada a ação contra pessoa jurídica falida após o encerramento do processo de falência, a citação deve ser feita na pessoa de quem a representava na época da quebra. 4. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (TAMG - Al 0297108-0 - (29862) - 2ª C.Cív. - Rel. Juiz Caetano Levi Lopes - J. 05.05.2000).
Assim sendo, manifestamente inadmissível o recurso.
Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.
Intime-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
013. 0218615-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146220. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000024021 Ação Monitória. Autos Complementares: 200000000627 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000977 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001169 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Carlos Ieschek Filho. Adv.: Edezio Souto Cutrim. Adv.: Karla Cristina Godoi Cutrim. Apelado: Associação dos Amigos e Moradores do Conjunto Residencial Firenze. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Adv.: Alcio Manoel de Souza Figueiredo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

Inconformado com o disposto na sentença de primeiro grau que acolheu os embargos opostos à Ação Monitória, esta proposta contra os apelados, tempestivamente, CARLOS IESCHEK FILHO apela a este Tribunal.

Preliminarmente, tratando-se de pressuposto de admissibilidade, cabe analisar o preparo do recurso.

O apelante foi intimado da sentença, via publicação no Diário da Justiça, em 20.05.02, tendo como início do prazo para a interposição do recurso dia 21.05.02, conforme certidão de fls.118.

Segundo a regra do artigo 184 do Código de Processo Civil, o prazo para interposição do recurso iniciou em 21.05.02 (terça-feira) e expirou em 04.06.02 (terça-feira), dia útil.

O recurso foi interposto em 03.06.02, mas o seu preparo foi feito em 14.06.02 consoante se infere às fls. 124, estando, pois, deserto. Estando em desconformidade com o Art. 511 do CPC que diz que o preparo deve ser feito no ato da interposição do recurso sob pena de deserção.

Diante do exposto, na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

2
Apelação Cível nº 203.648-6

Despachos Relator
014. 0218908-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148815. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000048 Ação de Despejo. Apelante: Auto Posto Boa Parada Ltda. Apelante: Jorge Pereira de Oliveira. Apelante: Lúcia Brígida de Oliveira. Adv.: Edimará Soares de Souza. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de ação de despejo por findo o prazo contratual de imóvel não residencial, cujos pedidos afinal foram julgados procedentes em parte.
1. Aduz o apelante-réu (1) a inépcia da petição inicial, uma vez que existe um contrato de locação entre o apelante e a Shell Brasil S/A., no que diz respeito à utilização das bombas de abastecimento de combustível, tanques de armazenagem e equipamentos acessórios e sub-locação para com os apelados; assim cabia aos apelados requerem a extinção do contrato de locação que possuíam com a Shell e somente então rescindir o contrato e despejar o apelante, face o contrato de sub-locação.
2. Enfatizam os apelantes-autores (2) necessidade de tutela antecipada; intempestividade da contestação; total omissão da decisão quanto ao despejo em si (fixação de valores, multa etc), assim como quanto ao pedido de indenização; falta de fundamentação da sentença; perdas e danos; multa moratória; direito ao aluguel-pena; multa processual; litigância de má-fé; dano moral.
3. Recursos preparados e respondido o primeiro.
É O RELATÓRIO.
4. A controvérsia cinge-se a despejo por findo o prazo contratual de imóvel não residencial.
Do recurso do réu (1)
5. Em primeiro lugar, inexiste inépcia da petição inicial. Evidente a relação jurídica material existente entre autores e réu, conforme contrato de locação celebrado entre as partes (fls. 22/26). De todo irrelevante a discussão a respeito da existência de pacto com a Shell do Brasil S/A., uma vez que não faz parte da relação processual. Ademais, como bem observou o juízo singular a inexistência de contrato de locação na verdade entre a Distribuidora de Petróleo e o próprio proprietário do imóvel. Contratos que costumam ser firmados com o único objetivo de propiciar à distribuidora de combustíveis a manutenção de bandeira, uma vez que lhe é vedada vender a varejo. Nesse sentido os inúmeros julgados citados na sentença (fls. 257/261).
Do recurso dos autores (2)
6. Em segundo lugar, em complexa e confusa petição os autores apresentam recurso de apelação, alegando inúmeras teses, que também não merecem qualquer respaldo legal.
7. Primeiro, a sentença se encontra fundamentada e inexiste qualquer nulidade nesse aspecto.
8. Segundo, no que concerne à tutela antecipada não concedida, resta inócua a discussão nesta fase processual, uma vez que recebido o recurso de apelação somente no efeito devolutivo. Logo, cabe execução desde logo (art. 58, V, da Lei nº 8.245/91). A sentença data de 2-4-2002 (fl. 267). Dessa maneira, o despejo já poderia ter sido executado há muito tempo. Bastava requerer a carta de sentença (CPC, arts. 589 e 590).
9. Terceiro, a contestação é tempestiva. O patrono do réu não foi intimado do despacho de fl. 89 que deferiu o pedido de vista dos autos. Por conseguinte, o prazo para contestação começou a fluir da juntada do mandado de citação em 26-3-2001 (fl. 89 verso) e somente findou em 10-4-2001. O protocolo da contestação aconteceu em 9-4-2001 (fl. 91).
10. Quarto, no contrato de locação celebrado entre as partes não se estipulou qualquer multa moratória. Aliás, esta decorre da falta de pagamento do aluguel, o que não é objeto de discussão nestes autos.
11. Quinto, o aluguel-pena previsto no art. 1.196 do Código Civil encontra-se derrogado pela Lei nº 6649/79. Nesse sentido a Súmula nº 25 do 2º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, que enuncia: "A Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, derrogou, no que tange às locações não residenciais por ela reguladas, a regra contida no art. 1.196 do Código Civil."
12. O STJ decidiu:
16042279 - JCCB.1196 DIREITO CIVIL - LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - DECRETO 24.150/34 - ALUGUEL-PENA - ART. 1.196 DO CÓDIGO CIVIL - INAPLICAÇÃO - ART. 4., DA LEI Nº 6.649/79 - Arrendamento de prédio, rústico ou urbano, e regulado pela Lei do Inquilinato. Contrato de locação comercial ou civil de prédio. Inconfundíveis a finalidade do arrendamento com este. A Lei Especial somente e aplicável depois de nascer o direito a renovação. Incidência, no caso, da Lei nº 6.649/79, que derrogou o artigo 1.196, do Código Civil. Recurso conhecido e provido para afastar os aluguéis-pena. (STJ - REsp 152433 - RS - 5ª T. - Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca - DJU 02.03.1998 - p. 141).
13. Sexto, não se pode cogitar de danos material e moral, uma vez que não configurados. Eventual demora na decretação do despejo é própria da natureza da relação jurídica existente entre as partes e não dá ensejo a qualquer indenização por dano material ou moral.
14. Sétimo, também não configurada a litigância de má-fé do réu pela simples não desocupação do imóvel no fim do prazo contratual e, em conseqüência, inaplicável multa processual.
Assim sendo, ambos os recursos são manifestamente improcedentes.
Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento aos recursos.
Intime-se.
Curitiba, 3 de dezembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
015. 0218929-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200072619 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200200000227 Sequencia Anual. Apelante: Ernani Olinto Ellwanger. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Apelado: Fernando Fumio Miyazaki. Adv.: Luiz Alberto Goncalves. Adv.: Flávio Warumby Lins. Adv.: Carlos Alberto da Silva. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança, cujos pedidos afinal foram julgados procedentes.
1. Aduz o apelante (réu) cerceamento de defesa; necessidade de produção de provas; ilegitimidade passiva ad causam, uma

vez que ocorreu rescisão verbal do contrato de locação e celebração de novo pacto com seu irmão Willy Oscar Ellwanger; permaneceu no imóvel apenas seu irmão; o pagamento do aluguel teria ficado condicionado à instalação de energia elétrica no imóvel.
2. Recurso preparado e respondido.
É O RELATÓRIO.
3. A controvérsia cinge-se a ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança.
4. Em primeiro lugar, não se pode cogitar de cerceamento de defesa. Dispensável a produção de outras provas para um julgamento seguro da demanda. Nossos Tribunais têm decidido:
"O julgamento antecipado da lide é faculdade conferida ao Juiz, desde que suficientes os elementos probatórios dos autos, não havendo que falar-se em cerceamento de defesa." (RT, 745:290).
"O julgamento antecipado não acarreta cerceamento de defesa quando os elementos constantes dos autos são suficientes para o deslinde da causa." Acórdão da 1ª Câmara Cível do TAPR - Rel. o atual Des. Mário Rau (Julgados do TAPR, Juruá Editora, vol. 1, p. 207).
5. Em segundo lugar, inquestionável a legitimidade do réu e ora apelante para responder pela demanda, uma vez que firmou contrato de locação por escrito e que se prorrogou sem prazo determinado. A alegação de que ocorreu resilição verbal e celebração de novo pacto com seu irmão não convence. Não se pode esquecer que o distrato faz-se pela mesma forma que o contrato (Código Civil, art. 1.093). Logo, não se pode cogitar de resilição verbal .
6. Em terceiro lugar, a alegação de que o pagamento do aluguel estaria condicionado à instalação de energia elétrica no imóvel também não pode prosperar. Evidente que uma locação iniciada em 20 de outubro de 1999 (fl. 8), não estaria condicionada a instalação de energia elétrica. Alegação sem qualquer suporte fático e jurídico.
Assim sendo, o recurso é manifestamente improcedente.
Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.
Intime-se.
Curitiba, 27 de novembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
016. 0219168-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/150643. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000201 Ação de Despejo. Apelante: Zilda da Silva Tissot. Adv.: Elena Almada Taborda de Moraes. Adv.: Jutai Taborda de Moraes. Apelado: Congregação dos Oblatos de São José. Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança, cujos pedidos afinal foram julgados procedentes.
1. Aduz a apelante (ré) que não foi notificada da venda do imóvel locado para exercer seu direito de preferência; afinal, requer a anulação da sentença.
2. Recurso preparado e respondido.
É RELATÓRIO.
3. A controvérsia cinge-se a ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança.
4. Eventual direito de preferência e sua inobservância pelo locador deve ser discutido em sede própria e adequada. Incabível tal alegação no bojo de ação de despejo por falta de pagamento, máxime em fase recursal, uma vez que inexistiu contestação.
5. Sobreleva frisar que o pedido de concessão de prazo de seis para desocupação formulado à fl. 36 não encontra suporte jurídico, considerando que não tem aplicação para a espécie de ação de despejo em pauta.
Assim sendo, o recurso é manifestamente improcedente.
Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.
Intime-se.
Curitiba, 27 de novembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
017. 0219760-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162877. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001414 Ação de Despejo. Agravante: Shell Brasil S/a.Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Agravado: Massa Falida de Auto Posto Radar Ltda.Adv.: Cesar Augusto Brotto. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Agravado: Auto Posto And Ltda.Adv.: Celia Mazzagardi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que designou audiência de conciliação em ação de despejo por denúncia vazia de imóvel não residencial em fase de execução de sentença.
1. Em primeiro lugar, não se pode olvidar a verdadeira batalha que a agravante trava para executar uma simples ordem de despejo, com trânsito em julgado. Incumbe ao juiz velar pela rápida solução do litígio (CPC, art. 125, inciso II).
2. Em segundo lugar, evidente a existência de decisões conflitantes entre os MM. Juízos da 14ª Vara Cível e da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, uma vez que este último concedeu liminar de manutenção de posse sobre o imóvel em favor de terceiro (Auto Posto And Ltda.), aliás, em decisão não fundamentada (fl. 217 verso), com evidente violação do art. 165 do CPC e art. 93, IX, da CF. Incumbe de maneira indubitável que o MM. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital reveja a aludida decisão interlocutória que está causando empecilho para a execução do despejo.
3. Em terceiro lugar, nada obsta a designação de audiência de conciliação a qualquer tempo, uma vez que se houver composição amigável entre as partes, o Estado-Juiz dará uma prestação de tutela jurisdicional efetiva e imediata. Não pode, todavia, o juiz falar em produção de provas em fase de simples execução de sentença em ação de despejo que inclusive tem natureza executiva e não comporta sequer embargos. Como a audiência se encontra designada para o dia 2-12-2002, ou seja, próxima segunda-feira, na obsta sua realização, mas não se admite mais postergação, porque evidente o caráter protelatório dos ocupantes do imóvel.
4. Em quarto lugar, a decretação da falência da locatária não desloca a competência para o juízo universal da falência. Nesse sentido os seguintes julgados:
702199 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - Ação de despejo ajuizada contra a massa falida após a decretação da quebra - Inexistência da vis atractiva do juízo falimentar, posto que não se trata de ação regulada pela Lei de Falências e nem se visa a cobrança de um crédito. (TJSP - CC 35.240-0 - CE - Rel. Des. Dirceu de Mello - J. 13.02.1997).
103822 - DESPEJO - FALÊNCIA - COMPETÊNCIA - A ação de despejo não se submete ao juízo universal da falência. (2º TACSP - Ap s/Rev 553.438-00/1 - 11ª C. - Rel. Juiz Clóvis Castelo - J. 26.07.1999).
Posto isso, deixo de conceder efeito suspensivo.
Intimem-se as agravadas para responder e juntar peças, se quiserem, em dez dias.
Comunique-se ao MM. Juízo da 14ª Vara Cível e da 1ª Vara da Fazenda Pública o inteiro teor do presente despacho.
Intime-se.
Curitiba, 26 de novembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
018. 0220064-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/164972. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000211 Reintegração de Posse. Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Maria Cristina Guimarães. Agravado: Maria de Lourdes Fernandes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho:
VISTOS;
1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão da MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity que em ação de reintegração de posse, deixou de conceder liminar de reintegração formulada pela agravante. Propugnou assim, pela concessão de efeito ativo ao presente recurso, com o fim de ver deferida a liminar perseguida, reformando-se a decisão objurgada.
É o relatório.
Decido.
2. Defiro o processamento do recurso, eis que presentes os requisitos para sua admissibilidade.
3. A concessão de efeito ativo ao recurso de agravo de instrumento ou da suspensão dos efeitos da ordem judicial de primeiro grau, como estabelece a regra do artigo 558 do Código de Processo Civil, exige estarem presentes, inequivocamente, os pressupostos legais, ou seja, o perigo de dano grave ou de difícil e incerta reparação e a verossimilhança das alegações expendidas pelo recorrente, independentemente de maiores digressões e investigações.
Na espécie, tais elementos não se encontram presentes, máxime porque não se verifica ainda, qualquer irregularidade flagrante na decisão objurgada a ensejar o provimento do efeito ativo perseguido.
A decisão lançada encontra-se suficientemente fundamentada, declinando a douta magistrada, as razões que levaram ao indeferimento da liminar pleiteada.
4. Isto posto, ad cautelam, deixou de conceder o pretendido efeito ativo.
5. Requisitem-se informações da MM. Juíza da causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.
6. Retifique-se o nome da agravada na autuação do feito.
7. Autorizo o Sr. Chefe de Seção à subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento desta decisão.
8. Intimem-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2002.
ABRAHAM LINCOLN CALIXTO
JUIZ RELATOR

Despachos Relator
019. 0220070-2 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/159753. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000507 Executivo Fiscal. Apelante: Municipio de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Olga Parra. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de recurso manejado contra a sentença que julgou extinto o processo de execução fiscal, com base no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, e, de conseqüência, o processo, com arrimo no artigo 269, IV, do mesmo "codex", que move MUNICÍPIO DE ASSAÍ contra OLGA PARRA.
O MM. Juiz a quo decidiu, às fls. 22/23 do Executivo Fiscal de nº 507/00, em reconhecer a prescrição do crédito tributário em face do transcurso do prazo de cinco anos do ajuizamento da ação, e julgar extinto o processo.
Argumenta a Fazenda Pública de Assaí que não ocorreu a prescrição porquanto a ação foi distribuída antes do término do prazo, quando foi interrompido o curso desta; que a demora para determinar-se a citação do executado, bem como a sua concretização, se deve a fatos alheios da vontade do exeqüente e não pode justificar o acolhimento da extinção do prazo para o exercício ao direito de ação; que o artigo 40 da Lei nº 6830/80 dispõe que durante o prazo de suspensão do processo, não corre a prescrição. Requer seja provido o recurso, com a reforma da sentença e prosseguimento da execução fiscal.
Os autos também subiram a esta Corte por força do Reexame Necessário.
É o relatório.
Cinge-se o presente reexame a análise do pronunciamento da prescrição do crédito tributário, sendo certo que esta questão prejudicial não foi alegada pelo executado. Ressalte-se, que a prescrição de direitos patrimoniais não pode ser reconhecida, de ofício, ante a vedação contida no § 5º, do art. 219 do Código de Processo Civil.
Portanto, a falta de alegação da parte obsta o acolhimento da prescrição, impedindo a extinção do processo, nos moldes estabelecidos pela sentença, devendo, portanto, o feito prosseguir.
O Superior Tribunal de Justiça, já julgou caso assemelhado, posicionando-se da seguinte forma:

"PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DESNECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRESCRIÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - CÓDIGO CIVIL, ARTIGOS 162 E 166 - CPC, ART. 82, III - SÚMULA 189/STJ - 1. A execução fiscal não evidencia o "interesse público", timbrado pela relevância e transcendência dos seus reflexos no desenvolvimento da atividade administrativa. Nessa linha, só a natureza da lide (no caso, execução fiscal) não impõe a participação do Ministério Público . O interesse na execução fiscal é de ordem patrimonial. De regra, a participação do Ministério Público está estabelecida na lei (Resp 72.678-PR - In DJU de 23.9.96). Desnecessidade da participação do Ministério Público na execução fiscal (Súmula 189/STJ). 2. Pedido de extinção do processo na execução fiscal, por agente do Ministério Público, sem legitimidade para integrar a relação processual, não gera efeitos, equivalendo o reconhecimento da prescrição a provimento de ofício, vedado ao Juiz. 3. Precedentes jurisprudenciais. 4. Recurso provido." (STJ - RESP 121092 - (199700133737) - MA - 1ª T. - Rel. Min. Milton Luiz Pereira - DJU 12.06.2000 - p. 00078).
Assim sendo, por força do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do reexame necessário e dou provimento à apelação para reformar a sentença e afastar a prescrição, devendo prosseguir o feito, sem prejuízo do direito da parte em alegá-la, em qualquer oportunidade.
Intime-se.
Após, restituam-se os autos à Vara Cível da Comarca de Assaí.
Curitiba, 03 de dezembro de 2.002.
Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator
020. 0220083-9 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/159727. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000546 Executivo Fiscal. Apelante: Municipio de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Yoshinori Fucuda. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de recurso manejado contra a sentença que julgou extinto o processo de execução fiscal, com base no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, e, de conseqüência, o processo, com arrimo no artigo 269, IV, do mesmo "codex", que move MUNICÍPIO DE ASSAÍ contra YOSHINORI FUCUDA e OUTROS.
O MM. Juiz a quo decidiu, às fls. 26/27 do Executivo Fiscal de nº 546/00, em reconhecer a prescrição do crédito tributário em face do transcurso do prazo de cinco anos do ajuizamento da ação, e julgar extinto o processo.
Argumenta a Fazenda Pública de Assaí que não ocorreu a prescrição porquanto a ação foi distribuída antes do término do prazo, quando foi interrompido o curso desta; que a demora para determinar-se a citação do executado, bem como a sua concretização, se deve a fatos alheios da vontade do exeqüente e não pode justificar o acolhimento da extinção do prazo para o exercício ao direito de ação; que o artigo 40 da Lei nº 6830/80 dispõe que durante o prazo de suspensão do processo, não corre a prescrição. Requer seja provido o recurso, com a reforma da sentença e prosseguimento da execução fiscal.
Os autos também subiram a esta Corte por força do Reexame Necessário.
É o relatório.
Cinge-se o presente reexame a análise do pronunciamento da prescrição do crédito tributário, sendo certo que esta questão prejudicial não foi alegada pelo executado. Ressalte-se, que a prescrição de direitos patrimoniais não pode ser reconhecida, de ofício, ante a vedação contida no § 5º, do art. 219 do Código de Processo Civil.
Portanto, a falta de alegação da parte obsta o acolhimento da prescrição, impedindo a extinção do processo, nos moldes estabelecidos pela sentença, devendo, portanto, o feito prosseguir.
O Superior Tribunal de Justiça, já julgou caso assemelhado, posicionando-se da seguinte forma:
"PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DESNECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRESCRIÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - CÓDIGO CIVIL, ARTIGOS 162 E 166 - CPC, ART. 82, III - SÚMULA 189/STJ - 1. A execução fiscal não evidencia o "interesse público", timbrado pela relevância e transcendência dos seus reflexos no desenvolvimento da atividade administrativa. Nessa linha, só a natureza da lide (no caso, execução fiscal) não impõe a participação do Ministério Público . O interesse na execução fiscal é de ordem patrimonial. De regra, a participação do Ministério Público está estabelecida na lei (Resp 72.678-PR - In DJU de 23.9.96). Desnecessidade da participação do Ministério Público na execução fiscal (Súmula 189/STJ). 2. Pedido de extinção do processo na execução fiscal, por agente do Ministério Público, sem legitimidade para integrar a relação processual, não gera efeitos, equivalendo o reconhecimento da prescrição a provimento de ofício, vedado ao Juiz. 3. Precedentes jurisprudenciais. 4. Recurso provido." (STJ - RESP 121092 - (199700133737) - MA - 1ª T. - Rel. Min. Milton Luiz Pereira - DJU 12.06.2000 - p. 00078).
Assim sendo, por força do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do reexame necessário e dou provimento à apelação para reformar a sentença e afastar a prescrição, devendo prosseguir o feito, sem prejuízo do direito da parte em alegá-la, em qualquer oportunidade.
Intime-se.
Após, restituam-se os autos à Vara Cível da Comarca de Assaí.
Curitiba, 03 de dezembro de 2.002.
Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator
021. 0220094-2 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/159712. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000531 Executivo Fiscal. Apelante: Municipio de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Tetsuo Matsumura. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de Reexame Necessário da sentença que julgou extinto o processo de execução fiscal, com base no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, e, de conseqüência, o processo, com arrimo no artigo 269, IV, do mesmo "codex", que move MUNICÍPIO DE ASSAÍ contra TETSUO MATSUMURA.
O MM. Juiz a quo decidiu, às fls. 35/36 do Executivo Fiscal nº 531/00, em reconhecer a prescrição do crédito tributário em face do transcurso do prazo de cinco anos do ajuizamento da ação, e julgar extinto o processo.
Argumenta a Fazenda Pública de Assaí que não ocorreu a prescrição porquanto a ação foi distribuída antes do término do prazo, quando foi interrompido o curso desta; que a demora para determinar-se a citação do executado, bem como a sua concretização, se deve a fatos alheios da vontade do exeqüente e não pode justificar o acolhimento da extinção do prazo para o exercício ao direito de ação; que o artigo 40 da Lei nº 6830/80 dispõe que durante o prazo de suspensão do processo, não corre a prescrição. Requer seja provido o recurso, com a reforma da sentença e prosseguimento da execução fiscal.
Os autos subiram a esta Corte por força do Reexame Necessá
É o relatório.
Cinge-se o presente reexame e recurso voluntário a análise do pronunciamento da prescrição do crédito tributário, sendo certo que esta questão prejudicial não foi alegada pelo executado. Ressalte-se, que a prescrição de direitos patrimoniais não pode ser reconhecida, de ofício, ante a vedação contida no § 5º, do art. 219 do Código de Processo Civil.
Portanto, a falta de alegação da parte obsta o acolhimento da prescrição, impedindo a extinção do processo, nos moldes estabelecidos pela sentença, devendo, portanto, o feito prosseguir.
O Superior Tribunal de Justiça, já julgou caso assemelhado, posicionando-se da seguinte forma:
"PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DESNECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRESCRIÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - CÓDIGO CIVIL, ARTIGOS 162 E 166 - CPC, ART. 82, III - SÚMULA 189/STJ - 1. A execução fiscal não evidencia o "interesse público", timbrado pela relevância e transcendência dos seus reflexos no desenvolvimento da atividade administrativa. Nessa linha, só a natureza da lide (no caso, execução fiscal) não impõe a participação do Ministério Público . O interesse na execução fiscal é de ordem patrimonial. De regra, a participação do Ministério Público está estabelecida na lei (Resp 72.678-PR - In DJU de 23.9.96). Desnecessidade da participação do Ministério Público na execução fiscal (Súmula 189/STJ). 2. Pedido de extinção do processo na execução fiscal, por agente do Ministério Público, sem legitimidade para integrar a relação processual, não gera efeitos, equivalendo o reconhecimento da prescrição a provimento de ofício, vedado ao Juiz. 3. Precedentes jurisprudenciais. 4. Recurso provido." (STJ - RESP 121092 - (199700133737) - MA - 1ª T. - Rel. Min. Milton Luiz Pereira - DJU 12.06.2000 - p. 00078).
Assim sendo, por força do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do reexame necessário e dou provimento à apelação para reformar a sentença e afastar a prescrição, devendo prosseguir o feito, sem prejuízo do direito da parte em alegá-la, em qualquer oportunidade.
Intime-se.
Após, restituam-se os autos à Vara Cível da Comarca de Assaí.
Curitiba, 29 de novembro de 2.002.
Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator
022. 0220100-5 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/159717. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000504 Executivo Fiscal. Apelante: Municipio de Assaí. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Apelado: Neuza Correia de Mello. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata-se de recurso manejado contra a sentença que julgou extinto o processo de execução fiscal, com base no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, e, de conseqüência, o processo, com arrimo no artigo 269, IV, do mesmo "codex", que move MUNICÍPIO DE ASSAÍ contra NEUZA CORREIA DE MELO.
O MM. Juiz a quo decidiu, às fls. 25/26 do Executivo Fiscal de nº 504/00, em reconhecer a prescrição do crédito tributário em face do transcurso do prazo de cinco anos do ajuizamento da ação, e julgar extinto o processo.
Argumenta a Fazenda Pública de Assaí que não ocorreu a prescrição porquanto a ação foi distribuída antes do término do prazo, quando foi interrompido o curso desta; que a demora para determinar-se a citação do executado, bem como a sua concretização, se deve a fatos alheios da vontade do exeqüente e não pode justificar o acolhimento da extinção do prazo para o exercício ao direito de ação; que o artigo 40 da Lei nº 6830/80 dispõe que durante o prazo de suspensão do processo, não corre a prescrição. Requer seja provido o recurso, com a reforma da sentença e prosseguimento da execução fiscal.
Os autos subiram a esta Corte por força do Reexame Necessário.
É o relatório.
Cinge-se o presente reexame a análise do pronunciamento da prescrição do crédito tributário, sendo certo que esta questão prejudicial não foi alegada pelo executado. Ressalte-se, que a prescrição de direitos patrimoniais não pode ser reconhecida, de ofício, ante a vedação contida no § 5º, do art. 219 do Código de Processo Civil.
Portanto, a falta de alegação da parte obsta o

acolhimento da prescrição, impedindo a extinção do processo, nos moldes estabelecidos pela sentença, devendo, portanto, o feito prosseguir.

O Superior Tribunal de Justiça, já julgou caso assemelhado, posicionando-se da seguinte forma:

"PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DESNECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRESCRIÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - CÓDIGO CIVIL, ARTIGOS 162 E 166 - CPC, ART. 82, III - SÚMULA 189/STJ - 1. A execução fiscal não evidencia o "interesse público", timbrado pela relevância e transcendência dos seus reflexos no desenvolvimento da atividade administrativa. Nessa linha, só a natureza da lide (no caso, execução fiscal) não impõe a participação do Ministério Público . O interesse na execução fiscal é de ordem patrimonial. De regra, a participação do Ministério Público está estabelecida na lei (Resp 72.678-PR - In DJU de 23.9.96). Desnecessidade da participação do Ministério Público na execução fiscal (Súmula 189/STJ). 2. Pedido de extinção do processo na execução fiscal, por agente do Ministério Público, sem legitimidade para integrar a relação processual, não gera efeitos, equivalendo o reconhecimento da prescrição a provimento de ofício, vedado ao Juiz. 3. Precedentes jurisprudenciais. 4. Recurso provido." (STJ - RESP 121092 - (199700133737) - MA - 1ª T. - Rel. Min. Milton Luiz Pereira - DJU 12.06.2000 - p. 00078).

Assim sendo, por força do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do reexame necessário e dou provimento à apelação para reformar a sentença e afastar a prescrição, devendo prosseguir o feito, sem prejuízo do direito da parte em alegá-la, em qualquer oportunidade.

Intime-se.

Após, restituam-se os autos à Vara Cível da Comarca de Assaí.

Curitiba, 29 de novembro de 2.002.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator
023. 0220766-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/168217. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000225 Ação Civil Pública. Agravante: Jairo Assis Bandeira. Adv.: Paulo José Giaretta. Agravado: Ministério Público. Interessado: J.r.g. Construtora de Obras Ltda. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Trata a espécie de agravo de instrumento interposto contra decisão lançada aos autos da ação civil pública que move o Ministério Público contra Jairo Assis Bandeira e J.R.G. Construtora de Obras Ltda., que concedeu liminar consistente na determinação de indisponibilidade dos bens dos requeridos, diante da pretensão do ressarcimento de dano causado ao patrimônio público e responsabilidade por ato de improbidade administrativa, à época que aquele exercia o cargo de prefeito municipal de Francisco Beltrão.
A competência para julgar os incidentes é definida pela ação principal que, no caso em tela, ação civil pública contra ato de improbidade administrativa não se encontra elencada no art. 104, inciso III, da Constituição Estadual, e o valor atribuído à causa, R$ 246.753,53, é superior a 60 salários mínimos, não comportando conversão para o rito sumário, sendo, portanto, afeta ao Tribunal de Justiça do Estado.
Assim, falecendo competência a esta Corte de Justiça, não se conhece do recurso, com a conseqüente remessa dos autos.
Intimem-se.
Curitiba, 2 de dezembro de 2.002.
PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator
024. 0220892-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/168593. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200100046619 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Cristina Hatschbach Maciel. Agravado: Sei - Sociedade de Educação Integral S/c Ltda. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇA OBRIGATÓRIA. AUSÊNCIA. ART. 525, I, DO CPC. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO. SITUAÇÃO PROCESSUAL QUE NÃO PERMITE PRESUMIR A AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO AGRAVADO AO SEU PROCURADOR, MÁXIME QUANDO HOUVE INTERVENÇÃO NO FEITO PARA NOMEAR BENS A PENHORA.
AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
É dever do agravante, já quando da interposição do agravo de instrumento, a juntada de todas as peças tidas como obrigatórias, dentre elas, como pontificado no art. 525, I, do Código de Processo Civil, a procuração outorgada ao advogado do agravado ou com a comprovação, desde logo, de sua ausência nos autos principais, mediante certidão expedida pela secretaria onde tem curso o feito, sob pena de ser negado seguimento ao agravo. Precedentes Jurisprudenciais.
VISTOS;
I. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra o decisão do Doutor Juiz de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública da Capital que, na Execução Fiscal promovida pelo agravante, apreciando pedido de penhora sobre parte (15%) do faturamento mensal da entidade, indeferiu a pretensão, sob o argumento de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, por sua 1ª. Turma, não vem admitindo a constrição judicial pretendida.
Formulou pedido para acolhimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento, a fim de ver reformada a decisão objurgada.
É o relatório.
DECIDO:
II. Na espécie, o recurso de agravo de instrumento interposto não merece ser conhecido, eis que deficientemente instruído, fato que caracteriza a ausência de pressuposto de admissibilidade.
É requisito essencial para admissibilidade do recurso, que seja instruído com as cópias das procurações outorgadas pelas partes, contudo, o presente feito foi manejado sem que o instrumento de procuração outorgado pelo agravado ao seu procurador acompanha-se as peças processuais que acompanharam a inicial apresentada.
Observe-se que, no caso, não como presumir que referido instrumento não exista no processo de origem, como quer fazer crer o agravante, pois, pelo que se verifica o agravado peticionou no feito, indicando bens à penhora, sem que o Juízo fizesse qualquer ressalva quanto a representação processual.
Veja-se ainda que, não se podendo presumir a inexistência do documento no feito principal, ao agravante era de se exigir que fizesse juntar aos autos, certidão da respectiva escrivania, atestando aquela ausência.
Vale transcrever o posicionamento da doutrina, através do entendimento de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, in CPC Comentado, p. 948:
"...a norma tem como destinatário o próprio agravante, já que a ele compete instruir a petição de interposição do agravo com as peças obrigatórias e as facultativas. Assim, faltando umas das peças obrigatórias, o agravo não poderá ser conhecido por não preencher o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal."
Cumpre à parte, o dever de vigilância para a correta interposição dos recursos, cujas falhas não podem ser supridas posteriormente.
O Colendo Superior Tribunal de Justiça, de forma unânime e pacificada já assentou:
"Processual civil. Recurso especial. Agravo de instrumento. Traslado de peças. Ausência. Regularidade formal.
- Com as mudanças operadas no CPC, mister se faz que o agravante translade as peças obrigatórias para instrução do agravo, entre essas as procurações das partes, sob pena de não conhecimento do recurso. Assim sendo, cabe ao agravante zelar pela exata observância do preceito legal atinente à interposição do recurso de agravo de instrumento."
(RESP 171239/GO - Fonte DJ 01/07/2002 - pág.335 - Relator Min. NANCY ANDRIGHI - 3ª. Turma).
III. Pelo exposto, com fulcro no artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil, não conheço do recurso, frente a ausência de pressuposto de admissibilidade.
IV. Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 29 de novembro de 2002.
ABRAHAM LINCOLN CALIXTO
JUIZ RELATOR
Despachos Relator
025. 0220929-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/168747. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000011 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000041 Execução de Título Judicial. Agravante: Braulio Belinati Garcia Perez. Agravante: Airton Martins Molina. Agravante: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Agravado: Caixa Econômica Federal - Caixa. Adv.: José Irajá de Almeida. Adv.: Agnaldo Murilo Albaneze Bezerra. Interessado: Gala Aparelhos Eletrônicos Ltda. Interessado: Waldemar Brugnole. Interessado: Walter Francisco Brugnole. Interessado: Willian Tedy Brugnole. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória proferida em execução fiscal, referente a crédito do FGTS movida pela Caixa Econômica Federal contra Gala Aparelhos Eletrônicos Ltda. (fls. 17/18 - nº do TA).
1. A competência para conhecer do recurso é do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, uma vez que se cuida de decisão de juiz estadual no exercício da competência de juiz federal, nos termos do art. 108, inciso II, conjugado com o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
2. Nesse sentido os seguintes julgados:
33101875 - PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DA REMESSA - ART. 108, II, DA CF/88 - DOAÇÃO ACEITA - LEGITIMIDADE DO DONATÁRIO - DEPÓSITOS DE FGTS - PRESCRIÇÃO - 30 (TRINTA) ANOS - REMESSA OFICIAL IMPROVIDA - 1. O Tribunal Regional Federal é o competente para julgar recursos interpostos das sentenças proferidas por juiz estadual, investido na jurisdição federal, por expressa disposição do art. 108, II, da CF/88. 2. O embargante, Município de Cícero Dantas, é parte legítima para figurar no pólo passivo de ação que visa o cumprimento de obrigação relativa ao bem que lhe foi doado e aceito. 3. A prescrição para a cobrança dos depósitos de FGTS é de 30 (trinta) anos. Súmula 210 do STJ. 4. Remessa oficial improvida. (TRF 1ª R. - REO 01000540178 - BA - 4ª T. - Relª Juíza Conv. Daniele Maranhão Costa Calixto - DJU 17.03.2000 - p. 940).
27117811 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - Execução fiscal ajuizada pelo FGTS. Art. 108, II, da Constituição Federal. Declinada competência recursal. (3fls.) (TJRS - APC 598567717 - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Juiz Pedro Luiz Rodrigues Bossle - J. 26.06.2000)
50012619 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - JUÍZES DA 1ª E 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT - EXECUÇÃO FISCAL - FGTS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EXEQÜENTE - COMPETÊNCIA FIXADA DO JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL - Cuidando-se de cobrança de FGTS trata-se indubitavelmente de execução fiscal relativa à dívida com a Fazenda Pública Federal. (TJMT - CC 217 - Classe II - 04 - Rondonópolis - C.Cív.Reun. - Rel. Des. Licínio Carpinelli Stefani - J. 04.05.2000).
Posto isso, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre-RS.
Intime-se.
Curitiba, 3 de dezembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

Despachos Relator
026. 0221218-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/171709. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000542 Indenização. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Régis Tocach. Agravado: Adão Geraldo dos Santos. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Adv.: Marcelo de Bortolo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS;
1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão interlocutória que acolheu a alegação de intempestividade da resposta contestatória apresentada pelo agravante na ação de indenização proposta pelo agravado e, determinou o desentranhamento de referida peça dos autos.
Busca o agravante a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, o provimento do agravo.
Relatado;
DECIDO:
2. Trata-se de recurso de agravo de instrumento manejado em face de despacho interlocutório proferido em ação ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO promovida pelo agravado, fundamentando sua pretensão na responsabilidade da instituição financeira agravante, pela indevida inscrição do seu nome nos cadastros de proteção ao crédito.
3. Considerando que o presente recurso trata de matéria relativa à indenização por danos materiais e morais, referente a abalo de crédito sofrido em razão da inclusão indevida do nome do agravado junto aos cadastros de inadimplentes - SERASA, cujo feito seguiu o rito do procedimento ordinário, eis que o valor atribuído à causa superou o teto legal, esta Corte não é a competente para o seu julgamento.
4. Vale aqui ressaltar que a matéria devolvida pelo recurso refoge do âmbito daquelas definidas pela Constituição Estadual, em seu artigo 104 e incisos, o que impede o conhecimento do agravo interposto.
Destarte, o feito deverá ser remetido ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, órgão que detém competência residual para a apreciação da matéria posta em discussão, nos termos do art. 102, inciso VIII, da Carta Magna Estadual.
Ademais, é entendimento assente neste Colegiado, verbis:
"AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS-INCLUSÃO DO NOME DO CORRENTISTA NO SERASA-COMPETÊNCIA-VALOR EXCEDENTE A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS-ARTIGO 103 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL-NÃO CONHECIMENTO,COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."
(AC.11208, 6ª Câmara Cível, Rel. Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi)
"APELAÇÃO CÍVEL-AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-REGISTRO DO NOME DO AVALISTA NO SPC E SERASA-VALOR SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS-COMPETÊNCIA RESIDUAL-ART.103,INC.III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL."
(AC.7717, 8ª Câm. Cível, Rel. Juiz Manasses de Albuquerque).
5. Desta forma, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, órgão que detém competência para conhecer e julgar o presente recurso.
6. Publique-se e intimem-se.
Curitiba,
ABRAHAM LINCOLN CALIXTO
JUIZ RELATOR

II Divisão Cível
Sétima Câmara Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.03890 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alailson Gaska	005	0198895-0
Alcindo Lima Neto	005	0198895-0
Alexandre Marcos Göhr	002	0197809-0
Alexandre Marcos Göhr	002	0197809-0
Anderson Hataqueiama	003	0203107-0
Anderson Hataqueiama	003	0203107-0
Antonio Jose Da L Amaral Filho	005	0198895-0
Antonio P. Mendonça	001	0200111-2
Carla Regina Carneiro Cespedes	001	0200111-2
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	004	0215904-0
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	004	0215904-0
Celso Hiroshi Iocohama	003	0203107-0
Cleusa Braga Franquini	003	0203107-0
Clodoaldo Moreira	002	0197809-0
Cristina Maria Silva Fonseca	004	0215904-0
Elvis Bittencourt	001	0200111-2
Fabiana De Oliveira Cunha	005	0198895-0
Fabiana De Oliveira Cunha	005	0198895-0
Jacyra De Morais	003	0203107-0
Jeferson Cravol Barbosa	003	0203107-0
Joao Augusto Da Silva	004	0215904-0
José Cid Campêlo	001	0200111-2
José Cid Campêlo	001	0200111-2
Luiz Carlos Guimarães Taques	005	0198895-0
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	004	0215904-0
Marcio Alexandre Cavenague	003	0203107-0
Mieko Ito	004	0215904-0
Milton Luiz Cleve Küster	001	0200111-2
	003	0203107-0
Ramon De Medeiros Nogueira	004	0215904-0
Ronnie Kohler	002	0197809-0
Samuel De Souza Rodrigues	005	0198895-0
Tatiana Piasecki Kaminski	001	0200111-2
Ubirajara Costodio Filho	004	0215904-0
Érlon De Faria Pilati	004	0215904-0

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 3 dias
001. 0200111-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/90649. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000127 Cobrança. Apelante: Transportes Dois Irmãos Ltda. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Carla Regina Carneiro Cespedes. Apelado: Santos Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Antonio P. Mendonça. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Vista Advogado: José Cid Campêlo (PR001897).

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias
002. 0197809-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/518536. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200000043719 Mandado de Segurança. Apelante: Bogdan Bembnowski. Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Apelado: Municipio de Curitiba. Adv.: Clodoaldo Moreira. Adv.: Ronnie Kohler. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martelozzo. Vista Advogado: Alexandre Marcos Göhr (PR029040).

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 5 dias
003. 0203107-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/150185. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000041 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000179 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Maria Soleni Barrizon Silva. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Adv.: Jeferson Cravol Barbosa. Adv.: Jacyra de Morais. Apelado: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a. Adv.: Celso Hiroshi Iocohama. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Vista Advogado: Anderson Hataqueiama (PR027328).

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias
004. 0215904-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115245. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100000212 Declaratória. Apelante: Condomínio Complexo Shopping Curitiba. Adv.: Ubirajara Costodio Filho. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristina Maria Silva Fonseca. Apelado: Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda.Adv.: Joao Augusto da Silva. Apelado: A.r. Morozowski Ltda.Apelado: Aerofarma Perfumarias Ltda.Apelado: Bellezer Comércio de Alimentos Ltda.Apelado: Biolac Comércio de Confecções Ltda.Apelado: Birello & Cia. Ltda.Apelado: Boutique da Prata Ltda.Apelado: C.l.m. Alimentos Ltda.Apelado: Camargo Duarte & Cia.Apelado: Cd Clube Ltda.Apelado: Chu Kwan Kam Ltda.Apelado: Cioccolato Comércio de Alimentos Ltda.Apelado: Clm - Ii Alimentos Ltda.Apelado: Curitiba Comercial de Cosméticos Ltda.Apelado: Dalit'z Joalheiros Ltda.Apelado: Distribuidora Paranaense de Roupas Ltda.Apelado: Distribuidora Paranaense Roupas Ltda.Apelado: Downtown Importação e Comércio de Produtos Manufaturados Ltda.Apelado: Ecb Comércio de Alimentos Ltda.Apelado: Eliana Marcia Mion Art. Vestuário. Apelado: Farmalife e Conveniências Ltda.Apelado: Fiselovici & Cia. Ltda.Apelado: Hl Faria - Me. Apelado: Infocity Comércio de Computadores Ltda.Apelado: Julio Burko Junior - Me. Apelado: Karisma Ind. e Com. de Alimentos Ltda.Apelado: Livrarias Curitiba Ltda.Apelado: Livrarias Curitiba Ltda.Apelado: Lzr Com. Confecções Ltda.Apelado: Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda.Apelado: Ms Shoes Comércio de Calçados Ltda.Apelado: Obcecato Com. Couros Vestuários Ltda.Apelado: Outline Com. Artigos do Vestuário Ltda.Apelado: P.m. Mello Confecções Ltda.Apelado: Páprica Ind. e Com. de Confecções Ltda.Apelado: Pharma Farmácia de Manipulação Ltda.Apelado: Pizzarias Victorianas Ltda.Apelado: Ponto Design Com. de Confecções Ltda.Apelado: Raciluan Comércio de Calçados Ltda.Apelado: Raeffer Ind. Com.; de Roupas Ltda.Apelado: Rael Presentes Ltda.Apelado: Rigby Comércio e Confecções Ltda.Apelado: Rogério Alves dos Santos Vestuário - Me. Apelado: Rola Bola Comércio de Roupas Feitas Ltda.Apelado: Sellinvest do Brasil S/a.Apelado: Sidney Passagens e Turismo Ltda.Apelado: Sl Santos Murad e Cuia Ltda.Apelado: Sorvet Ind. e Com. de Sorvetes Ltda.Apelado: Suave Toque Com. Rep. Ltda.Apelado: Super Festas e Decorações Ltda.Apelado: Teknológica Comércio Importação e Exportação Ltda.Apelado: Top e Trax Com. Art. Esportivo Ltda.Apelado: Volpato Com. Art. Esportivos Ltda.Apelado: Yamahoney Alimentos Ltda.Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Adv.: Mieko Ito. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Vista Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola (PR022740).

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 10 dias
005. 0198895-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/85332. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9600000316 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9500000275 Oposição. Autos Complementares: 9700000124 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000001010 Interpelação Judicial. Apelante: Enio José Peracchi. Adv.: Fabiana de Oliveira Cunha. Adv.: Samuel de Souza Rodrigues. Apelante: Enio José Peracchi. Apelante: Pablo Alves de Melo. Apelante: Marcelo Alves de Melo. Adv.: Alcindo Lima Neto. Adv.: Alailson Gaska. Adv.: Antonio Jose da L Amaral Filho. Apelante: Rubeni Antônio de Assumpção. Adv.: Luiz Carlos Guimarães Taques. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Vista Advogado: Fabiana de Oliveira Cunha (PR031349).

I Divisão Cível
Sétima Câmara Cível em Composi
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04296 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Sadi Franzon	001	0198203-2
Samantha Albini	002	0221437-1
Sergio Luiz Chaves	001	0198203-2

Despachos Relator
001. 0198203-2 Conflito de Competência(C.Int)
Protocolo: 2001/58016. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000071 Reclamatória Trabalhista. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande. Suscitado: Juiz de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de São José dos Pinhais. Interessado: Manoel Martins dos Santos. Adv.: Sadi Franzon. Interessado: Prefeitura Municipal de Mandirituba. Adv.: Sergio Luiz Chaves. Órgão Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos;
Evidencia-se da análise dos autos que a escrivania do juízo de origem equivocou-se ao proceder a remessa do feito ao egrégio Tribunal de Justiça (cert. De fls.207verso), o qual, por força do contido no art.103,III, alínea "f" da Carta Estadual encaminhou o presente Conflito de Competência à esta Corte.
Em verdade, há que se determinar a remessa do presente ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, em atenção ao pronunciamento exarado pelo juízo monocrático.
Assim, cumpra-se a parte final da decisão de fls.205/206.
Intimem-se.
Curitiba, 27 de novembro de 2002.
ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO
JUIZ RELATOR

Despachos Relator
002. 0221437-1 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)
Protocolo: 2002/173197. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2190298 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200001215 Manutenção de Posse. Impetrante: Oldemar Albini. Impetrante: Carlos Augusto Albini. Adv.: Samantha Albini. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 219.029-8. Litis: Município de Pinhais. Órgão Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:
Trata-se de mandado de segurança contra ato do Excelentíssimo Senhor Relator do Agravo de Instrumento nº 219.029-8, onde concedeu efeito suspensivo da decisão agravada que concedeu a manutenção de posse do imóvel objeto da lide em favor dos impetrantes.
A controvérsia cinge-se a ação de desapropriação de imóvel urbano para fins de abertura de via pública pelo Município de Pinhais e ação de manutenção de posse ajuizada pelos proprietários anteriormente. Existe conflito entre as aludidas decisões.
O Município ofereceu em depósito o valor cadastral para fins de IPTU (fl. 124), o que se revela em princípio inadmissível, uma vez que o Superior Tribunal de Justiça tem decidido que a desapropriação far-se-á mediante pagamento prévio e pelo justo valor do imóvel, ou seja, com realização de avaliação provisória, a fim de atingir o valor de mercado. É fato público e notório que o valor venal do imóvel para fins de IPTU sempre se encontra abaixo do valor de mercado.
Dessa maneira, impõe-se em princípio a suspensão da decisão hostilizada, a fim de que a manutenção de posse em favor dos impetrantes permaneça até a decisão final da Câmara Integral.
Posto isso, concedo a liminar e suspendo a decisão hostilizada até a decisão final do presente mandado de segurança.
Comunique-se com urgência. Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o ofício.
Solicitem-se informações ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento nº 219.029-8.
Providenciem os impetrantes pedido de citação do litisconsorte passivo Município de Pinhais.
Intime-se.
Curitiba, 4 de dezembro de 2002.
Lauro Laertes de Oliveira
Relator

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04299 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ari De Souza Freire	002	0205992-7
Ary Bracarense Costa Júnior	002	0205992-7
Daniel Hachem	001	0196998-8
Maria Eugenia Moritz	001	0196998-8
Regina Maria Basso Vidal	001	0196998-8
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	001	0196998-8

Vista ao(s) apelado(s) - declara-se apelado para oferecimento de contra-razões
001. 0196998-8 Apelação Cível
ProtocoLo: 2001/81312. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100000324 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Apelado: Vera Maria Guimarães Stocchero. Adv.: Regina Maria Basso Vidal. Adv.: Maria Eugenia Moritz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Motivo: declara-se apelado para oferecimento de contra-razões.

Vista ao(s) recorrido(s) - 'Viata dos autos ao recorrido para apresentar suas contr-razões
002. 0205992-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/17148. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000777 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000652 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ari de Souza Freire. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Apelante: Ruilene Indústria e Comércio de Confecçoes Ltda. Apelante: Rui Rapcinski. Apelante: Marilene Basso Rapcinski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Motivo: 'Viata dos autos ao recorrido para apresentar suas contr-razões.

I Divisão Cível
Décima Câmara Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04297 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Almir Rodrigues Sudan	010	0221233-3
Ana Lúcia Bohmann	002	0199633-4/01
Andrezza Maria Beltoni	008	0221108-5
Arao Moreira Santos Neto	002	0199633-4/01
Carlos Alberto F. D. Castro	009	0221217-9
Cristiane Puchevaillo Souza	008	0221108-5
Daniela Pazinatto	010	0221233-3
Dante Parisi	003	0218468-1
Ederaldo Soares	011	0221377-0
Eduardo O. C. C. Barrionuevo	009	0221217-9
Enelmo Zago	012	0221615-5
Epaminondas Ronchini Montalvao	012	0221615-5
Fábio Antonio M. D. Souza	005	0220418-2
Josemar Vidal De Oliveira	007	0221020-6
José Augusto Araújo De Noronha	010	0221233-3
José Roberto Sapateiro	011	0221377-0
Justo Alfredo Ayala	006	0220917-0
Karen Dala Rosa	008	0221108-5
Luis Carlos G. Cavalheiro	001	0189223-5/01
Luiz Antonio Pinto Santiago	007	0221020-6
Luiz Fernando De Queiroz	007	0221020-6
Mariz Mendes May	007	0221020-6
Moacyr Corrêa Filho	001	0189223-5/01
Moacyr Corrêa Neto	001	0189223-5/01
Osny Rebello	001	0189223-5/01
Pedro Vieira Cesar	009	0221217-9
Roger Striker Trigueiros	002	0199633-4/01
Salete Teresinha De Souza	002	0199633-4/01
Saulo Jose Carlos F. Martins	001	0189223-5/01
Sidinei Candido Almeida	004	0220024-0
Valmir Bernardo Parisi	003	0218468-1
Vitor Lotoski	003	0218468-1
Vivian Caroline Castellano	010	0221233-3

Despachos Relator
001. 0189223-5/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/162995. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1892235 Apelação Cível. Embargante: José Maria Gomes. Embargante: Maria Catarina da Silva Gomes. Adv.: Luis Carlos Giovaneti Cavalheiro. Adv.: Osny Rebello. Adv.: Saulo Jose Carlos Fornieles Martins. Embargado: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por JOSÉ MARIA GOMES E MARIA CATARINA DA SILVA GOMES alegando omissão e contradição no v. acórdão hostilizado, no que se refere à avaliação da prova concernente aos rendimentos que a vítima aferia à época do acidente fatal e quanto à incidência ou não de juros e correção monetária sobre os honorários advocatícios dos advogados constituídos pelos autores, ora embargantes.
É a ementa do Acórdão embargado:
APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA - VÍTIMA MENOR - MORTE - DANOS MORAIS E MATERIAIS.
1. É objetiva a responsabilidade da empresa concessionária de serviço público, bastando demonstrar o dano e o nexo causal para o reconhecimento da obrigação de indenizar.
2. A fixação dos danos morais em 500 salários mínimos pela morte da vítima menor obedece aos parâmetros dos Tribunais do país, inclusive do Superior Tribunal de Justiça.
3. Comprovada a atividade laboral da vítima é devida pensão mensal a título de danos materiais até a data em que a vítima completaria 65 anos.
2. Conheço dos embargos, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade, porém lhes nego provimento.
Quanto ao primeiro fundamento dos embargos, omissão e contradição no v. acórdão hostilizado no que se refere à avaliação da prova concernente aos rendimentos que a vítima aferia à época do acidente fatal, o Acórdão não padece de qualquer contradição ou omissão, pois reconheceu como razoável o quantum fixado pelo juízo "a quo", esclarecendo que da prova dos autos "não restou demonstrado o real valor do salário percebido pela vítima é justo acreditar que ela contribuía para o sustento da casa, pelo menos com meio salário mínimo ao mês, uma vez tratar-se de família humilde e de poucos recursos.".
Eventual descompasso com a fundamentação do MM. Juízo "a quo" em nada influi na fundamentação do Acórdão proferido pelo Tribunal que pode concluir de forma similar a da sentença utilizando-se de fundamentos diversos.
Ademais, "Não há se falar em violação ao art. 535, II, do CPC, se o acórdão recorrido, ao solucionar a controvérsia, longe de ser omisso, bem delineou as questões a ele submetidas, mesmo porque, ainda que sucinto, não carrega a pecha de omisso, pois o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes."(STJ - RESP 296912 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 13.05.2002).
Não está o juiz adstrito a rediscutir questões já abordadas no recurso originário, e nem tampouco obrigado a responder todas as questões ofertadas pelas partes, posto que tenha encontrado motivo quantum satis para embasar sua decisão.
"Os Embargos de Declaração não se prestam para rediscussão dos argumentos suscitados no recurso e outros novos, e tampouco se prestam a submeter o colegiado a uma sabatina, apontando o texto de lei para obter respostas típicas de reduto alheio à prestação jurisdicional." (TAPR, Ac. 2093, 7a Câm. Civ., Rel. Juiz (Des.) CARLOS HOFFMANN).
"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO DO ARESTO EMBARGADO SOBRE SITUAÇÕES QUESTIONADAS. O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos. Inexistência de obscuridade, contradição ou omissão do acórdão embargado. Embargos de declaração desacolhidos." (TARGS, EMD 192260271, J. 16.02.93, 1a Câm. Civ., Rel. Juiz SALVADOR HORÁCIO VIZZOTTO, Co. Torres, v. u., - JUIS - Jurisprudência informatizada Saraiva n.º 08 - 2º Trimestre/97)
Quanto à incidência de juros e correção monetária sobre os honorários advocatícios dos advogados constituídos pelos autores, ora embargantes, tem-se que o Acórdão não fixou esta incidência porque os juros e correção monetária já incidem sobre as parcelas indenizatórias, que servem de base de cálculo para a fixação dos honorários advocatícios dos patronos dos autores. Fazer incidir juros e correção monetária também sobre o resultado da fixação dos honorários advocatícios seria fazer incidir juros sobre juros, o que não se mostra razoável. A parte dos honorários referentes à constituição de capital também não merece incidência de juros e correção monetária, pois o Acórdão foi claro em especificar "que o referido valor é suficiente para pagar a pensão mensal, devendo, contudo, ser complementado sempre que se tornar insuficiente.", ou seja, a forma de atualização da constituição de capital é própria, pois será complementada sempre que se tornar insuficiente, pelo que se à época da execução dos honorários for necessário valor maior do que R$15.000,00 (quinze mil reais) para constituir o capital, os honorários variarão de acordo com o novo valor. Note-se que a fixação dos honorários levou em consideração o "valor da constituição de capital", e não o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) conforme afirmam os ora embargantes.
Portanto, o Acórdão que julgou as apelações apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.
Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.
Pelo exposto, nego provimento aos embargos de declaração, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Curitiba, 04 de dezembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator
002. 0199633-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/162814. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1996334 Apelação Cível. Embargante: Juliana Gonçalves Silva. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Embargado: Municipio de Londrina. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Adv.: Arao Moreira Santos Neto. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por JULIANA GONÇALVES SILVA alegando omissão no v. acórdão hostilizado, no que se refere a ausência de menção ao artigo 68 §2º da Lei Orgânica Municipal de Londrina, requerendo seja suprida a omissão apontada.
É a ementa do Acórdão embargado:
APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - LICENÇA PRÊMIO - CÔMPUTO DE PERÍODO TRABALHADO EM REGIME CELETISTA - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO - IMPROVIMENTO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA - ART. 5º, INC. LXXIV DA CR - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS.
1. A licença-prêmio somente é devida ao servidor público após a sua transposição ao regime jurídico único, observadas as normas do respectivo estatuto.
2. A norma contida no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição é de ordem pública e isenta o beneficiário da assistência jurídica integral e gratuita de pagar as custas, taxas e quaisquer emolumentos referentes ao processo, cabendo o seu custeio ao estado ou àqueles que agem em seu nome.
2. Conheço dos embargos de declaração, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade, porém lhes nego provimento.
O Acórdão não fez menção expressa ao artigo 68, §2º da LOMAN na parte decisória por não reputá-lo aplicável ao caso em análise. O artigo 68, §2º da Lei Orgânica do Município de Londrina trata de aposentadoria do servidor público municipal, e seu parágrafo segundo dispõe que "O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Para os demais efeitos legais, computar-se-há somente o tempo de serviço público prestado ao município.". Percebe-se que nada é tratado quanto à licença prêmio ou retroatividade de lei para efeito de concessão da referida licença.
Portanto, não existe qualquer omissão do v. Acórdão.
Já decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "Não há se falar em violação ao art. 535, II, do CPC, se o acórdão recorrido, ao solucionar a controvérsia, longe de ser omisso, bem delineou as questões a ele submetidas, mesmo porque, ainda que sucinto, não carrega a pecha de omisso, pois o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes."(STJ - RESP 296912 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 13.05.2002).
Dessa forma não está o juiz adstrito a rediscutir questões já abordadas no recurso originário, e nem tampouco obrigado a responder todas as considerações ofertadas pelas partes, posto que tenha encontrado motivo quantum satis para embasar sua decisão.
"Os Embargos de Declaração não se prestam para rediscussão dos argumentos suscitados no recurso e outros novos, e tampouco se prestam a submeter o colegiado a uma sabatina, apontando o texto de lei para obter respostas típicas de reduto alheio à prestação jurisdicional." (TAPR, Ac. 2093, 7a Câm. Civ., Rel. Juiz (Des.) CARLOS HOFFMANN).
"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO DO ARESTO EMBARGADO SOBRE SITUAÇÕES QUESTIONADAS. O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos. Inexistência de obscuridade, contradição ou omissão do acórdão embargado. Embargos de declaração desacolhidos." (TARGS, EMD 192260271, J. 16.02.93, 1a Câm. Civ., Rel. Juiz SALVADOR HORÁCIO VIZZOTTO, Co. Torres, v. u., - JUIS - Jurisprudência informatizada Saraiva n.º 08 - 2º Trimestre/97)
O Acórdão que julgou a apelação apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.
Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.
A questão suscitada a título de pré-questionamento não é suficiente para alteração do julgado, por estrita observância à regularidade recursal, mesmo porque o Acórdão não violou qualquer disposição de lei federal, dispositivo ou princípio constitucional.
Pelo exposto, nego provimento aos embargos de declaração.
Intimem-se.
Curitiba, 04 de dezembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator
003. 0218468-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153735. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000623 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 200100000009 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200000000868 Medida Cautelar. Agravante: Zilma Holz. Adv.: Dante Parisi. Adv.: Valmir Bernardo Parisi. Agravado: Vitor Lotoski. Adv.: Vitor Lotoski. Interessado: José Leônidas Gaspari. Interessado: Marcelo Domício Scaramella de Mello. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1.Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Zilma Holz contra a respeitável decisão de f. 37 dos autos nº 623/2002, de Ação de Execução de Título Judicial, ajuizada por Vitor Lotoski, perante o Juízo de Direito da Vara Cível de União da Vitória.
2.Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:
a)Zilma Holz ajuizou Ação de Anulação de Ato Jurídico em face de José Leônidas Gaspari e Marcelo Domício Scaramela de Melo;
b)em sede de audiência preliminar, o MM. Juiz a quo proferiu decisão reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam do co-réu José Leônidas Gaspari. Assim, afastou-o do pólo passivo, julgou extinto o processo com relação a ele, sem análise de mérito, condenando a autora - Zilma Holz ao pagamento de honorários advocatícios ao seu patrono, que arbitrou em 10% do valor da causa;
c)contra essa decisão a autora interpôs agravo retido, o qual não foi recebido pelo Juízo de primeiro grau, resultando na interposição de Agravo de Instrumento ao egrégio Tribunal de Justiça, onde obteve provimento de plano, sob o entendimento de que, em se tratando de processo que teve prosseguimento com relação ao co-réu, o agravo é recurso adequado e a questão sobre a ilegitimidade pode ser futuramente enfrentada em grau de apelação;
d)diante disso, o patrono do citado réu - Vitor Lotoski - propôs Execução de Título Judicial em face de Zilma Holz, objetivando o recebimento dos honorários advocatícios, no valor de R$ 80.000,00;
e)a autora executada - Zilma Holz opôs exceção de pré-executividade, argumentando a inexistência de título hábil à propositura de execução, resultando na seguinte decisão proferida pelo MM. Juiz a quo:
Vistos etc... 1. Considerando que a decisão efetivamente não transitou em julgado ante a interposição de recurso de agravo na forma retida, e este não possui o condão de atribuir efeito suspensivo, ficando à mercê de julgamento futuro inexiste óbice à execução provisória. Assim rejeito o pedido de exceção de pré-executividade. 2. Desentranhe-se o mandado para penhora. 3. Intimem-se. (f. 23-TA).
3.Contra essa decisão insurge-se a agravante, aduzindo, em síntese:
a)a existência de contradição, na medida em que o agravado ajuizou execução com base em sentença, ao passo em que o egrégio Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Agravo de Instrumento, asseverou não se tratar de sentença, porque agravável a decisão;
b)a falta de título executivo impede a execução, mesmo que provisória;
c)pugnou pela concessão de efeito suspensivo, com final provimento do recurso.
4.O recurso é contra decisão proferida em ação de execução de título judicial, oriundo de ação anulatória, cujo valor é superior a sessenta salários mínimos.
A esta Corte competem as matérias discriminadas no inciso II do artigo 104 da Constituição Estadual e,

como se pode verificar, a matéria aventada no presente recurso não se encontra elencada em nenhuma das alíneas do referido inciso.

Cumpre salientar, também, que da análise dos documentos colacionados, denota-se a existência de prevenção do eminente Desembargador Luiz Cezar de Oliveira, que apreciou o recurso manejado contra a decisão proferida no processo de conhecimento (f.15/17-TA).

Bem assim, compete ao egrégio Tribunal de Justiça o processamento e julgamento do recurso, o qual tem competência residual, nos termos do inciso VIII do artigo 101 da Carta Estadual, conforme precedentes deste Tribunal:

COMPETÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA PELO RITO ORDINÁRIO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PREVENÇÃO. EXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. AGRAVO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS À ELEVADA APRECIAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.(TAPR - AI 172588-0, 7ª CCiv, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j.30.04.2001, DJ: 18.05.2001).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. VALOR DA CAUSA SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS. COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. REMESSA DOS AUTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO. Em se tratando de ação de rescisão de contrato c/c perdas e danos, cujo valor da causa é maior que vinte salários mínimos, desloca-se a competência desta corte para o egrégio Tribunal de Justiça (art.103, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná).(TAPR - AI 200682-6, 5ª CCiv, Rel. Juiz Sônia Regina de Castro, j. 25.09.2002, DJ: 18.10.2002).

5.Ante o exposto, determino o encaminhamento dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça, a quem compete conhecer e julgar o presente recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 4 de dezembro de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

004. 0220024-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162145. Matéria: Sumário. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000464 Medida Cautelar. Agravante: José Carlos Belon. Agravante: Nilson Francisco Fazio. Agravante: Otniel Garcia Sanches. Adv.: Sidinei Candido Almeida. Agravado: Carlos Eduardo Favoreto da Silva. Agravado: Roberto Buaroli Favoreto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. DAS RAZÕES DO INCONFORMISMO: A celeuma debatida na ação originária (medida cautelar inominada) tem como pano de fundo o contrato de subarrendamento rural de fls. 69 firmado entre as partes em 31 de outubro de 2000 e a noticiada abreviação do termo original então ajustado para 31 de outubro de 2003, pela lavratura do instrumento de rescisão acostado às fls. 233, que teria o condão de antecipar o desenlace da empreitada para 30 de setembro de 2002.

E, o objeto deste agravo volta-se especificamente contra o despacho inaugural do juízo singular (fls. 227) que indeferiu a tutela antecipada manifestada no corpo daquela medida objetivando a manutenção dos agravantes na posse da área arrendada ante a argüida nulidade da avença rescisória e conseqüente vigência do contrato, sustentando os agravantes, que estariam presentes os requisitos autorizadores da concessão antecipatória postulada.

2. DO JUÍZO DE ADMSSIBILIDADE: Depreende-se da análise inerente aos pressupostos perfilados no artigo 525 do Estatuto Processual Civil, a obrigatoriedade da instrução do recurso em mesa com as procurações outorgadas às partes, o que, de conseguinte, impele que eventual ausência do instrumento no caderno processual seja devidamente certificada pela escrevania, o que, no entanto, restou desatendido pelos agravantes.

Não se cuida aqui do apego a um formalismo draconiano inviabilizador do acesso ao judiciário, mas sim, de se prestigiar a correta exegese da orientação legal atinente à espécie, plenamente confirmada por julgados similares deste Tribunal, ancorados em respeitável posicionamento doutrinário comungado, entre outros, pelos escólios de Carreira Alvim (Novo Agravo, Ed. Del Rey), Sérgio Bermudes (A reforma do Código de Processo Civil, Ed. Saraiva) e Cândido Rangel Dinamarco (A Reforma do Código de Processo Civil, Ed. Malheiros):

SE NÃO HOUVER NOS AUTOS PRINCIPAIS A PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO, COMO, V.G., A PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO DO AGRAVADO, DEVE O AGRAVANTE COMPROVAR A SUA FALTA MEDIANTE CERTIDÃO LAVRADA PELO ESCRIVÃO OU CHEFE DA SECRETARIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SE INEXISTENTE ALGUMA PEÇA, TIDA PELA LEI COMO INDISPENSÁVEL NA COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO, DEVERÁ O AGRAVANTE JUNTAR CERTIDÃO QUE O COMPROVE. ADMITIR-SE O CONTRÁRIO LEVARIA A INVIABILIZAR O JULGAMENTO DOS AGRAVOS - STJ - AgRg 143.567-RJ. (Ac. 16342, 4ª CC. j. em 25/09/02).

AGRAVO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO - FALTA DA JUNTADA DE PROCURAÇÃO DE UMA DAS PARTES - OBRIGATORIEDADE - NECESSIDADE, INCLUSIVE, DE JUNTADA DE CERTIDÃO, NO ATO DE INTERPOSIÇÃO, EM CASO DE INEXISTÊNCIA DO INSTRUMENTO NOS AUTOS DE ORIGEM - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO (2ª CC, AC. 11972, j. em 24/11/99).

Ainda nesta seara, insta comentar que inobstante se cuide de decisão inaugural (fls. 227) datada de 29 de outubro de 2002, o despacho de fls. 225 esclarece de forma bastante clara que o pleito liminar aqui exteriorizado traduz evidente bis in idem, posto que dita pretensão já foi alvo de idêntica providência intentada anteriormente pelos ora agravantes (desembocando na reunião dos feitos ordenados sob nºs. 464/02 e 390/02), cuja circunstância, inclusive, faz pairar razoável dúvida acerca da juntada ou não do mandato da parte adversa, até porque, o prazo para a contestação cravado pela juíza com fulcro no artigo 802 do CPC, foi de cinco (05) dias.

Outrossim, vale ainda atentar para o fato de que é no mínimo estranhável a assertiva lançada na minuta de agravo às fls. 14, primeiro parágrafo, esclarecendo que os recursantes não "juntaram com a inicial o termo de desistência fictícia, porque a mesma foi assinada contra as suas vontades, por imposição dos agravados e estes não lhes forneceram cópia" quando tal aceno é cotejado com o encartamento do aludido instrumento às fls. 233. A uma, porque o juízo singular expressamente registrou a ausência deste pacto de resilição às fls. 230, 4º parágrafo; e a duas, porque a referida juntada não obedece a seqüência da paginação original ante a supressão das fls. 249 e 250.

3. DECISÃO: Diante do supra expendido e resultando o agravo deficientemente instruído, dada a ausência da correta e rigorosa instrumentalidade do processo, com fulcro nas prerrogativas conferidas pelo artigo 557 do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento de que se cuida pela manifesta inadmissibilidade de seu conhecimento. Intimem-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2002.

Guido Döbeli

- juiz relator

Despachos Relator

005. 0220418-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/93545. Matéria: Sumário. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000235 Ação Civil Pública. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Reu: Município de Figueira. Adv.: Fábio Antonio Maximiano de Souza. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 220.418-2, da Vara Cível da Comarca de Curiúva - PR, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e réu: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

I.

Trata-se de ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra o Município de Figueira.

O Município não respondeu a ação e o Ministério Público local pugnou pela procedência do pedido inicial.

A MM. Juíza "a quo" julgou procedente o pedido, condenando o município a elaborar estudos de impacto ambiental.

Em reexame necessário vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação das partes.

A douta Procuradoria Geral de Justiça, por sua vez, opinou pela manutenção da r. sentença de primeiro grau.

É o relatório. DECIDO.

II.

Trata-se de ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra o Município de Figueira, no intuito de depósito de lixo, recomposição de área e recuperação integral do ambiente, seja elaborado estudo de impacto ambiental para novo local para aterro sanitário.

A r. sentença "a quo" (fls.145/150), julgando procedente o pedido inicial, arbitrando obrigação de fazer, fixou multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia, em caso de atraso no cumprimento da decisão judicial.

Data venia, com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, o artigo 475, §2º do CPC passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pela tribunal, a sentença:

... omissis...

§2 Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor."

Assim, pelo fundamento legal do artigo 475, §2º CPC, não conheço do reexame necessário por se tratar de condenação em obrigação de fazer, cujo valor não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos.

Curitiba, 03 de dezembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Despachos Relator

006. 0220917-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/166299. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000504 Exceção de Suspeição. Autos Complementares: 200100000191 Declaratória. Agravante: Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Justo Alfredo Ayala. Agravado: Semi Farhud. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pelo MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇÚ, visando à reforma da decisão monocrática de fl. 16-TA, pela qual se julgou extinta a exceção de suspeição, autuado sob o no. 504/02, em que o magistrado entendeu não assistir razão a agravante, porquanto não ter manifestado sua discordância no ato de nomeação do perito substituído, que também não constava no quadro de profissionais com especialização na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Ponderam a agravante que somente tomou conhecimento de que o perito - SEMI FARHUD - não constava na lista do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná em 15 de maio de 2002, sendo que também se verificou a ausência d e seu nome no Conselho Regional de Medicina, datada em 02 de abril de 2002.

Aduz portanto, o descumprimento da Lei 6514/77, de Segurança e da Medicina do Trabalho, e da Portaria no. 3214/78, que prevêem que o profissional incumbido da perícia tenha especialização na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

2. Defiro o processamento do agravo de instrumento;

3. Solicitem-se informações ao Juiz da causa;

4. Intime-se o agravado para que, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta;

5. Após, dê-se vista à Douta Procuradoria-Geral de Justiça;

Oficie-se. Intime-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2002.

GUIDO DÖBELI.

Relator

Despachos Relator

007. 0221020-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/169739. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200000148 Cobrança. Agravante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab-ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Agravado: Condomínio Conjunto Residencial Barigui. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Mariz Mendes May. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Concedo o efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de determinar o sobrestamento dos autos da ação principal até o julgamento deste agravo. Intime-se a agravada para responder, querendo. Dê-se vistas dos autos àDouta Procuradoria Geral de Justiça, visto o interesse público da /cohab na causa. Após, retornem para o julgamento.

Despachos Relator

008. 0221108-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/170888. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200001246 Obrigação de não Fazer. Agravante: Cival Dias Sansão. Agravante: João Carlos de Souza Domingos. Agravante: Luiz Alberto de Lima. Agravante: Tereza Cristina Castelo Noronha. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Karen Dala Rosa. Adv.: Cristiane Puchevaillo Souza. Agravado: Scpc/seproc - Serviço de Proteção Ao Crédito. Agravado: Serasa - Centralização dos Bancos S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Para efeito, tão somente, de indeferimento de liminar, na verdade, as argumentações expendidas pelos agravantes não se apresentam relevantes, porquanto as inscrições de seus nomes nos cadastros de inadimplentes dos agravados ou são por credores ou são por dívidas distintas, cujas inscrições ocorreram antes das apresentações das reclamações junto ao Juizado Especial Cível. Ademais disso, a singela e lacônica fundamentação de que "os débitos estão sendo judicialmente discutidos" não permite que se vislumbre o fumus boni iuris. Por outro tanto, a não antecipação da tutela recursal não poderá causar lesão grave e de difícil reparação aos recorrentes porque a inscrição de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito o foram bem antes da providência buscada no Juizado Especial que objetiva, principalmente discutir "a revisão dos contratos que geraram as inscrições" (fls 09 - TA).

Portanto, não concedo a antecipação da tutela recursal pretendida.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa, inclusive indagando se os agravados constituíram advogados para se defenderem naquela ação.

Curitiba, em 02 de dezembro de 2.002.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator

009. 0221217-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/171665. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200000000499 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 8800000856 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9700001074 Embargos a Execução. Agravante: Cristur - Cristo Rei Agência de Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O'Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Agravado: Pedro Francisco da Silva. Adv.: Pedro Vieira Cesar. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Vistos, Estando presentes os pressupostos exigidos pela lei, concedo o efeito suspensivo ao recurso, apenas para sobrestar a multa cominada no item VII da decisão de fls. 146, até ulterior decisão deste agravo de instrumento. Quanto à ordem de a agravante incluir o nome do agravo, na folha de pagamento da empresa (III); e a busca e apreensão, junto à ré, do valor correspondente à pensão mensal, indefiro tais pedidos de suspensão. É que, se a empresa realmente estiver inativa, tal fato poderá ser averiguado pelo oficial de justiça encarregado da diligência ou demonstrada a prova nos autos, para que o MM. Juiz "a quo", após ouvir a parte contrária, possa decidir sobre a veracidade ou não da informação; sobre o cumprimento ou não da sua ordem; da aplicação ou não da multa diária; e ainda sobre a abertura ou não do inquérito pilicial. Se a agravante estiver impossibilitada de cumprir a r. decisão, por motivos jurídicos, deverá comprovar tal fato nos autos, cabendo ao juiz decidir novamente a questão incidental. Contra esta decisão é que, eventualmente, poderá existir interesse em recorrer. Portanto, não concedo o efeito suspensivo nesta parte recursal. Comunique-se o MM. Juiz "a quo". Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo legal.

Despachos Relator

010. 0221233-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/171413. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000488 Revisão de Contrato. Agravante: Fininvest S/a. Negócios de Varejo. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Agravado: Eduardo Gerbas. Adv.: Almir Rodrigues Sudan. Adv.: Daniela Pazinatto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc...

1.Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Fininvest S/A Negócios de Varejo contra a respeitável decisão de f. 190 dos autos nº 488/2001, de Ação Revisional de Contrato cumulada com Repetição de Indébito e Compensação de Dívida ajuizada por Eduardo Gerbas, perante o Juízo da 3ª Vara Cível de Londrina.

2.Da leitura das peças trasladadas no presente instrumento depreende-se que:

a)Eduardo Gerbas ajuizou Ação Ordinária Revisional de Contrato de Uso de Cartão de Crédito, c/c Repetição de Indébito, Compensação de Dívida e Pedido de Concessão de Tutela Antecipada em face de Fininvest S/A Negócios de Varejo, objetivando a anulação de cláusulas contratuais e a revisão dos encargos financeiros computados sobre os saldos devedores dos contratos de uso de cartões de crédito. Pugnou pela aplicação das regras do Código de Defesa do Consumidor, com a declaração de inversão do ônus da prova, e pela concessão dos benefícios da justiça gratuita.

b)Oferecida a contestação, o MM. Juiz a quo proferiu a seguinte decisão:

Trata-se de relação de consumo (art. 3º, p. 2º, do CDC), onde há verossimilhança do alegado excesso, ao menos no que interessa à prova pericial, haja vista não ser incomum a prática de capitalização de juros pelas administradoras de cartões de crédito, circunstância, ademais e em princípio, revelada pelos docs. juntados aos autos. Por outro lado, a ré é, à toda evidência, hipossuficiente em relação ao autor. Por tudo isso, com fulcro no art. 6º, VIII, do CDC, hei por bem em inverter o ônus da prova, transferindo à ré o dever de demonstrar a inexistência de anatocismo. Em conseqüência, deve custear a perícia nessa fase processual. Assim, promova o depósito dos honorários. Intime-se e demais diligências necessárias. (f.60-TA).

3.Contra essa decisão a Fininvest S/A Negócios de Varejo manejou o presente Agravo de Instrumento, aduzindo, em síntese, que a decisão agravada merece reforma, porque:

a)não se verifica a impossibilidade do autor provar os fatos constitutivos de seu direito pois lhe foram entregues todos os documentos referentes à relação contratual, e inexiste qualquer indício de que a agravante tenha praticado capitalização de juros;

b)a responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito deve ser suportada pela parte que requereu a prova pericial;

c)se o agravado, que requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita, não pode arcar com os honorários do perito, o depósito deverá ser feito somente ao final, pelo vencido, ou ser suportado pelo Estado.

4.O recurso é contra a decisão judicial que, invertendo o ônus da prova, determinou que o réu efetuasse o depósito dos honorários propostos pelo perito nomeado pelo Juízo, para a realização de prova técnica requerida pelo autor.

Verifica-se, de plano, que não estão presentes os requisitos autorizadores da inversão do ônus da prova.

O objetivo da inversão do ônus da prova é promover a igualdade processual, no sentido de facilitar a defesa dos direitos do consumidor em Juízo.

O artigo 6º inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor exige, para que seja possível a inversão do ônus da prova, a presença cumulativa de dois requisitos: a verossimilhança das alegações do consumidor e a hipossuficiência deste, segundo as regras ordinárias de experiência.

A hipossuficiência vincula-se à impossibilidade ou extrema dificuldade técnica e de conhecimento do consumidor desincumbir-se da prova necessária para demonstração do fato constitutivo do seu direito. Esta idéia não se confunde com dificuldade econômica, pois os carentes estão protegidos pelo benefício da justiça gratuita (Lei nº 1060/50).

Na dicção de José Geraldo Brito Filomeno, in Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, Comentado pelos Autores do Anteprojeto, É evidente que não será em qualquer caso que tal se dará, advertindo o mencionado dispositivo, como se verifica de seu teor, que isso dependerá, a critério do juiz, da verossimilhança da alegação da vítima e segundo as regras ordinárias de experiência. (Ed. Forense Universitária - 1ª ed., São Paulo, 1991, p. 71).

Nesse sentido a jurisprudência desta Corte:

DIREITO DO CONSUMIDOR - CONTRATO BANCÁRIO - ARRENDAMENTO MERCANTIL -PROVA - INVERSÃO DO ÔNUS - PRESSUPOSTOS E REQUISITOS - CDC, ART. 6º, INCISO VIII - INTELIGÊNCIA - AVALIAÇÃO PELO MAGISTRADO - HIPOSSUFICIÊNCIA E VEROSSIMILHANÇA NÃO RECONHECIDAS - DECISÃO MANTIDA. Na avaliação acerca da verossimilhança da alegação ou da hipossuficiência do consumidor - parâmetros objetivamente estabelecidos pela legislação de regência para que se determine a inversão do ônus da prova -, o inciso VIII do artigo 6º da Lei 8078/90 confere ao juiz indiscutível margem de discricionariedade, sem embargo do dever de atenção às regras ordinárias de experiência. Sem embargo dos parâmetros objetivamente estabelecidos, é certo que o dispositivo em apreço confere ao magistrado inequívoca margem de discricionariedade, já que comete ao arbitrium boni viri a possibilidade de determinar a inversão, pois expressa e textualmente confia no critério do juiz (Eduardo Saad). (TAPR - AI 205.210-0, 4ª CCiv - Ac. 16294, Rel. Juiz Mendes Silva, j. 18.09.2002, DJ. 27.09.2002).

Ora, no caso em exame, o ponto central da divergência cinge-se na aferição da regularidade dos índices dos encargos financeiros dos contratos de uso dos cartões de crédito. A questão é rotineira, simples e sua aferição está ao alcance do contratante (consumidor).

5.Por outro lado, a inversão do ônus da prova, prevista no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, não é interpretada de forma a alcançar as custas e despesas processuais, inclusive adiantamento de despesas referente à produção de prova pericial.

A inversão do ônus da prova situa-se no contexto da facilitação da defesa dos direitos da parte. Essa inversão não é puramente formal, para afastar as regras do Código de Processo Civil.

Quando a perícia for requerida pela parte, caberá a ela a remuneração do perito, conforme exegese do artigo 19 e, especialmente, do artigo 33 do Código de Processo Civil, que dispõe, in verbis:

Art. 33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerida por ambas às partes ou determinado de ofício pelo juiz.

No caso em exame, considerando que o autor, ora agravado, goza dos benefícios da justiça gratuita, o perito nomeado há que ser informado de tal fato para que, concordan-

do, realize a perícia independentemente do prévio depósito dos honorários, para receber ao final, do vencido, o pagamento dos respectivos honorários.
Assim a jurisprudência dominante nesta Corte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROVA REQUERIDA PELA AUTORA E DETERMINAÇÃO À RÉ PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, AO ARGUMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INADMISSIBILIDADE POR SE TRATAR DE PROVA REQUERIDA PELA OUTRA PARTE - JUSTIÇA GRATUITA - IRRELEVÂNCIA - HONORÁRIOS QUE SÓ SERÃO DEPOSITADOS AO FINAL DO PROCESSO PELO VENCIDO - AGRAVO PROVIDO. 1. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. 2. Tratando-se de autor beneficiário da justiça gratuita, o perito deverá elaborar o laudo, para só ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas, aí englobando-se seus honorários. (TAPR - AI 210883-6, 9ª CCiv - Ac. 641, Rel. Juiz Luiz Antonio Barry, j. 04.10.2002, DJ: 18.10.2002).

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. 1. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor eis que este prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art. 3º, § 2º, da Lei nº 8078/90). 2. O legislador, ao criar a figura da inversão do ônus da prova, pretendeu promover a igualdade processual, buscando facilitar ao hipossuficiente a defesa de seus direitos em juízo. No caso em concreto, a hipossuficiência técnica encontra-se configurada, devendo, assim, ser invertido o ônus da prova. 3. A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigação incumbe a quem requereu a perícia, por força do artigo 33, caput, do CPC. Deferida, no entanto, a inversão do ônus da prova, entendendo o autor que o fundamento da inicial tem embasamento jurídico, pode desistir da perícia, competindo ao magistrado dar oportunidade ao réu de dizer do seu interesse, caso em que será o responsável pelo adiantamento dos honorários do perito. (TAPR - AI 196584-4, 3ª CCiv - Ac. 15832, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j. 11.06.2002, DJ: 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PARA ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - INAPLICABILIDADE - REQUISITOS DA LEI (VEROSSIMILHANÇA OU HIPOSSUFICIÊNCIA) NÃO CARACTERIZADOS NA ESPÉCIE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova de que trata o Código de Defesa do Consumidor, dispensa este de provar determinado fato, transferindo tal encargo ao prestador de serviço ou fornecedor. Contudo, ela não o isenta do adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia, salvo quando se tratar de ação coletiva (art. 87), ou de consumidor beneficiário da Justiça Gratuita. 2. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC.(TAPR - AI 195045-8, 5ª CCiv - Ac. 13548, Rel. Juiz Sônia Regina de Castro, j. 19.06.2002, DJ: 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - HONORÁRIOS DO PERITO - ADIANTAMENTO - INCUMBÊNCIA DA PARTE QUE REQUER A PERÍCIA - DECISÃO IMPUTANDO O ENCARGO À PARTE QUE REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO - REFORMA. Apesar de ser possível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de mútuo, a inversão do ônus de antecipar os honorários do perito deve ser interpretada de forma a não interferir no ordenamento jurídico. É certo que a lei permite ao consumidor a dispensa do ônus da prova em algumas circunstâncias, transferindo ao fornecedor o encargo, o que não importa em atribuir à parte contrária à obrigação de antecipar despesas. Para dela se isentar, deve a parte responsável pela antecipação nos termos do art. 33 do Código de Processo Civil, postular os benefícios da justiça gratuita. (TAPR - AI 187647-7, 3ª CCiv - Ac 15340, Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, j. 12.03.2002, DJ: 22.03.2002).

6.Portanto, estamos diante de recurso contra decisão que está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Assim, aplicando a regra do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento interposto para reformar a decisão de f. 190 dos autos nº 488/2001, de Ação Revisional de Contrato, na parte em que determinou a inversão do ônus da prova e da responsabilidade pelo depósito dos honorários do perito.

7.Comunique-se o Doutor Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina.

8.Intimem-se.

Curitiba, 4 de dezembro de 2002.
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
Relator

Despachos Relator
011. 0221377-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/172516. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000039 Medida Cautelar. Agravante: Dolores do Carmo Dias Marczuk. Adv.: José Roberto Sapateiro. Agravado: Ederaldo Soares. Adv.: Ederaldo Soares. Interessado: Banco Bandeirantes S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:
1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto da decisão proferida nos autos 39/1999 de execução de título judicial que rejeitou a exceção de pré-executividade oposta pela ora agravante contra a efetivação de penhora em veículo registrado em nome de seu cônjuge.

A agravante requer a suspensão da decisão agravada nos termos do artigo 558 do Código de Processo Civil e posterior reforma da decisão agravada.

É o relatório.

2. O presente agravo de instrumento preenche os requisitos do artigo 525 do CPC, pelo que defiro seu processamento.

No entanto, indefiro a suspensão liminar pleiteada, pois não vislumbro perigo de lesão grave ou de difícil reparação ao direito da agravante que justifique a suspensão da decisão atacada até definitivo pronunciamento da colenda 10ª Câmara Cível (artigo 558 CPC).

É que a penhora efetivada sobre o veículo não impede o seu regular uso, já que a agravante foi nomeada fiel depositária do bem.

Pelo exposto, indefiro a suspensão pleiteada.
Na forma do art. 527, V, do CPC, intime-se o agravado, para, em dez (10) dias, apresentar resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias de peças que entender convenientes.

Comunique-se o Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicitando informações.

Intimem-se.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator
2
AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 221377-0

Despachos Relator
012. 0221615-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/141847. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000970 Revisão de Contrato. Agravante: Joarez Marchando Landin. Agravante: Maria das Dores Aragão Marchando. Adv.: Enelmo Zago. Adv.: Epaminondas Ronchini Montalvao. Agravado: Hsbc Banco Múltiplo S/a.Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra despacho proferido nos autos de Ação Revisional nº 970/2002, que postergou a análise da tutela antecipada requerida na petição inicial, para o fim de retirar o nome da agravante dos cadastros do SERASA, SPC e outros.
2. Nego seguimento ao recurso.
O exame dos autos revela que o pedido do agravante na realidade não foi indeferido, porque o juiz "a quo" apenas postergou a análise do requerimento do agravante para momento posterior ao contraditório, em decorrência da ausência de todos os contratos referidos pelo ora agravante na petição inicial da ação revisional.
É de se ter em conta que se a questão suscitada não foi objeto de decisão em primeiro grau o recurso se revela inadmissível, porquanto inexistindo decisão em primeira instância, é incabível o recurso de agravo de instrumento, pois não se recorreu de decisão interlocutória, conforme dispõe o artigo 162, §2º cc. o artigo 522 do Código de Processo Civil.
Nessas condições, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento.
Intimem-se.
Oficie-se ao Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba comunicando o teor da presente decisão.
Curitiba, 06 de dezembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator
2

I Divisão Cível
Décima Câmara Cível
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04298 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Algacir Teixeira De Lima	016	0217684-1
	017	0217691-6
André Roberto Mischiatti	002	0213355-9
	025	0218211-2
Antonio Edson Olimpio Da Rocha	005	0218807-8
Carlos Alberto Biaggi	002	0213355-9
	025	0218211-2
Cesar Antonio Da Cunha	007	0196720-0
Cesar Antonio Da Cunha	007	0196720-0
Cristiane Rodrigues Alves	022	0218064-3
Dalton Chitolina	021	0218054-7
	023	0218170-6
	024	0218171-3
	027	0218266-7
Dioracy Possan Bortolini	010	0215253-8
Dirceu Veroneze	005	0218807-8
Egídio Munaretto	016	0217684-1
	017	0217691-6
Eliana Ferrari Felipe	006	0219161-1
Fábio Alberto De Lorensi	018	0217755-5
Gelindo João Follador	018	0217755-5
Genesio Felipe De Natividade	008	0212824-5
Giane Lopes Tsuruta	007	0196720-0
Hermes Alencar Daldin Rathier	004	0218479-4
	018	0217755-5
Ine Army Cardoso Da Silva	003	0218297-2
Italo Tanaka Junior	030	0191131-3
Italo Tanaka Junior	030	0191131-3
Jackson Gladston Nicolodi	030	0191131-3
Jayme Francisco De Lima	006	0219161-1
Jose Elias Vilela Matos	019	0217850-5
	020	0217865-6
José Airton Gonçalves	026	0218225-6
José Aparecido Borges D. Santos	009	0215011-0
José Carlos Dias Neto	002	0213355-9
José Glauco Carula	002	0213355-9
	025	0218211-2
Juarez Luiz Pompeu Da Silva	016	0217684-1
Julio Cesar Melo Lopes	029	0218922-0
Júlio César Dalmolin	004	0218479-4
Lia Telles De Camargo Burin	010	0215253-8
	011	0215629-2
	012	0215650-7
	014	0216200-1
Lourival Pereira Dos Santos	005	0218807-8
Luciane Ferreira Guimaraes	008	0212824-5
Luciane Ferreira Guimaraes	008	0212824-5
Marcelina Areias Horacio	008	0212824-5
Marcio Diniz Fancelli	026	0218225-6
Marcos Cesar Caetano Pimenta	025	0218211-2
Marcos Tiegs	013	0215967-7
Maria Inês Przybysz De Paula	013	0215967-7
Márcia Regina Rodacoski	001	0213335-7
Márcia Regina Rodacoski	001	0213335-7
	002	0213355-9
	002	0213355-9
	003	0218297-2
	003	0218297-2
	004	0218479-4
	004	0218479-4
	005	0218807-8
	005	0218807-8
	006	0219161-1
	006	0219161-1
	009	0215011-0
	009	0215011-0
	010	0215253-8
	010	0215253-8
	011	0215629-2
	011	0215629-2
	012	0215650-7
	012	0215650-7
	013	0215967-7
	013	0215967-7
	014	0216200-1
	014	0216200-1
	015	0217351-7
	015	0217351-7
	016	0217684-1
	016	0217684-1
	017	0217691-6
	017	0217691-6
	018	0217755-5
	018	0217755-5
	019	0217850-5
	019	0217850-5
	020	0217865-6
	020	0217865-6
	021	0218054-7
	021	0218054-7
	022	0218064-3
	022	0218064-3
	023	0218170-6
	023	0218170-6
	024	0218171-3
	024	0218171-3
	025	0218211-2
	025	0218211-2
	026	0218225-6
	026	0218225-6
	027	0218266-7
	027	0218266-7
	028	0218802-3
	028	0218802-3
	029	0218922-0
	029	0218922-0
Neide Pereira Gremes	026	0218225-6
Nelson Matias Griebeler	015	0217351-7
Nivaldo Gotti	007	0196720-0
Nivaldo Lucas Filho	028	0218802-3
Odail Horacio	008	0212824-5
Omires Pedroso Do Nascimento	029	0218922-0
Oriana D A Gotti	007	0196720-0
Osvaldo Luiz Gabriel	003	0218297-2
Paulo Augusto Grube	029	0218922-0
Ricardo Ferreira Damião Junior	015	0217351-7
Rivelino Skura	009	0215011-0
Robson Carlos Biscoli	016	0217684-1
	017	0217691-6
Serafim Pereira Da Silva	001	0213335-7
Sonia Maria Silvestre Lopes	005	0218807-8
Valdemar Morás	001	0213335-7
Vanderlei José Follador	018	0217755-5
Vandir Proenca De Souza	019	0217850-5
	020	0217865-6
	028	0218802-3
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	011	0215629-2
	012	0215650-7
	014	0216200-1
Wanderlei Lukachewski	022	0218064-3
Wilson Naldo Grube	029	0218922-0
Yuri John Forselini	003	0218297-2
	021	0218054-7
	023	0218170-6
	024	0218171-3
	027	0218266-7

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
001. 0213335-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/98308. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000226 Cobrança. Apelante: Floriano Laskoski. Adv.: Valdemar Morás. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu. Adv.: Serafim Pereira da Silva. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
002. 0213355-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/98693. Matéria: Sumário. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000348 Cobrança. Apelante: João Dutra. Adv.: André Roberto Mischiatti. Adv.: José Glauco Carula. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estadodo Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
003. 0218297-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142932. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000478 Cobrança. Apelante: Manoel de Miranda Barbosa. Adv.: Osvaldo Luiz Gabriel. Adv.: Ine Army Cardoso da Silva. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Pato Branco. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
004. 0218479-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146082. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000489 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Francisco Beltrão. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier. Apelado: Carmelino Ventura. Adv.: Júlio César Dalmolin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
005. 0218807-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147107. Matéria: Sumário. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000328 Cobrança. Apelante: Reinvald Tiedt. Adv.: Sonia Maria Silvestre Lopes. Adv.: Antonio Edson Olimpio da Rocha. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Maringá. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
006. 0219161-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/151356. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000354 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Cianorte. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Eliana Ferrari Felipe. Apelado: Jose Cuceravai. Adv.: Jayme Francisco de Lima. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
007. 0196720-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/79250. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000903 Adjudicação Compulsória. Apelante: Adeval Lemes. Apelante: Maurílio Lemes. Apelante: Ivani Lemes. Adv.: Nivaldo Gotti. Adv.: Cesar Antonio da Cunha. Adv.: Oriana D A Gotti. Apelado: Santina da Silva. Adv.: Giane Lopes Tsuruta. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Cesar Antonio da Cunha (PR002428).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
008. 0212824-5 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/90034. Matéria: Sumário. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000675 Declaratória. Apelante: Municipio de Araucaria. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Adv.: Luciane Ferreira Guimaraes. Apelado: Alvaro José Ehlke Czarnik. Adv.: Odail Horacio. Adv.: Marcelina Areias Horacio. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Luciane Ferreira Guimaraes (PR020993).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
009. 0215011-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/113724. Matéria: Sumário. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000272 Cobrança. Apelante: Noel Rodrigues Paca. Adv.: Rivelino Skura. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
010. 0215253-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115365. Matéria: Sumário. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000473 Cobrança. Apelante: Nilo Pasin. Apelante: Roberto Pasin. Adv.: Dioracy Possan Bortolini. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Clevelandia. Adv.: Lia Telles de Camargo Burin. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
011. 0215629-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/115333. Matéria: Sumário. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000487 Cobrança. Apelante: Joanita Pereira Bugno. Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Clevelândia. Adv.: Lia Telles de Camargo Burin. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
012. 0215650-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115336. Matéria: Sumário. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000097 Cobrança. Apelante: Ibanor Francisco Telles Ribeiro. Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Clevelândia. Adv.: Lia Telles de Camargo Burin. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
013. 0215967-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/118776. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000543 Cobrança. Apelante: Rubens Siewert. Adv.: Marcos Tiegs. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Nova Santa Rosa. Adv.: Maria Inês Przybysz de Paula. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
014. 0216200-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115363. Matéria: Sumário. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000440 Cobrança. Apelante: Alzir Demétrio Viecili. Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Clevelândia. Adv.: Lia Telles de Camargo Burin. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
015. 0217351-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133015. Matéria: Sumário. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000339 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Medianeira. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Apelado: Helio Hartmann. Adv.: Nelson Matias Griebeler. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
016. 0217684-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/135571. Matéria: Sumário. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000025 Cobrança. Apelante: Lidio Pasqualotto. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Robson Carlos Biscoli. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Coronel Vivida. Adv.: Algacir Teixeira de Lima. Adv.: Juarez Luiz Pompeu da Silva. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
017. 0217691-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/135566. Matéria: Sumário. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000061 Cobrança. Apelante: João Roque Kessler. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Robson Carlos Biscoli. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Coronel Vivida. Adv.: Algacir Teixeira de Lima. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
018. 0217755-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136356. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000423 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Renascença. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier. Apelado: Elias Miguel Gonçalves. Adv.: Fábio Alberto de Lorensi. Adv.: Vanderlei José Follador. Adv.: Gelindo João Follador. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
019. 0217850-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136339. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000099 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Apelado: Valmir Giovanetti. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
020. 0217865-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136336. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000103 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Apelado: Aristides Carlos Gomes. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
021. 0218054-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140577. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000197 Cobrança. Apelante: Armando Piovesan. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza - Pr. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
022. 0218064-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/139817. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000361 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Mandaguari. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Cristiane Rodrigues Alves. Apelado: Arthur Domingues Freire. Adv.: Wanderlei Lukachewski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
023. 0218170-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141247. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000403 Cobrança. Apelante: Santo Romano. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).
Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
024. 0218171-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140572. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000173 Cobrança. Apelante: Leomar Schmidt Schirmann. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
025. 0218211-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142078. Matéria: Sumário. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000320 Cobrança. Apelante: Anibal Lobo de Carvalho. Adv.: André Roberto Mischiatti. Adv.: José Glauco Carula. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
026. 0218225-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141271. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000589 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Neide Pereira Gremes. Apelado: Fernando Yuzou Takase. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Adv.: José Airton Gonçalves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
027. 0218266-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140555. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000391 Cobrança. Apelante: Waldemar Fidel Bortolini. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
028. 0218802-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147117. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000102 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Apelado: Maximo Henning. Adv.: Nivaldo Lucas Filho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
029. 0218922-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148733. Matéria: Sumário. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000100 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Rec.adesivo: Paulo Cezar Mendes Ribeiro. Adv.: Paulo Augusto Grube. Adv.: Wilson Naldo Grube. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) apelante(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias
030. 0191131-3 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2002/22778. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9500001054 Reparação de Danos. Apelante: Prefeitura Municipal de Curitiba. Adv.: Italo Tanaka Junior. Apelado: Ronaldo Lenhart. Apelado: Vali Elsa H. Lenhart. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos.. Vista Advogado: Italo Tanaka Junior (PR014099).

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Pauta de Julgamento do dia 18/12/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeiro Gr. Câmaras Criminais
Relação Nº 2002.04300 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeiro Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 18/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes dos Santos Coen	0003	0188645-7
	0005	0201440-2
José Claudino Firmino	0006	0209692-8
Marcelo Rorato Chiconelli	0004	0199916-8
Neida Peil de Oliveira	0002	0188257-7
Nilton Bussi	0001	0158719-3/01
Paulo Sérgio Schacker	0001	0158719-3/01

EMBARGOS INFRINGENTES (GR)
0001. PROCESSO: 0158719-3/01 Comarca: Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1587193 Apelação Crime Embargante: Irio Carlos Brand, Antonio Verbanek Adv.: Nilton Bussi, Paulo Sérgio Schacker Embargado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL
0002. PROCESSO: 0188257-7 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9600000032 Ação Penal Requerente: Johnny Ricardo de Freitas Réu Preso Def Pub: Neida Peil de Oliveira Requerido: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

REVISÃO CRIMINAL
0003. PROCESSO: 0188645-7 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9000000135 Ação Penal Requerente: Jean Carlo R. dos Santos Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

REVISÃO CRIMINAL
0004. PROCESSO: 0199916-8 Comarca: Terra Roxa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000033 Ação Penal Requerente: Mário Nunes Réu Preso Adv.: Marcelo Rorato Chiconelli Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL
0005. PROCESSO: 0201440-2 Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9900000106 Ação Penal Requerente: Ronaldo Silva Irmão Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL
0006. PROCESSO: 0209692-8 Comarca: Marialva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000047 Ação Penal Requerente: Alex Sandre Rodrigues de Oliveira Réu Preso Adv.: José Claudino Firmino Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

Divisão Criminal
Primeiro Gr. Câmaras Criminais
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04304 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo

Despachos Relator
001. 0215677-8 Revisão Criminal
Protocolo: 2002/136763. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000034 Ação Penal. Requerente: Maurílio Bastos Pereira Réu Preso. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS... 1 - Trata-se de pedido revisional em que o requerente objetiva modificação da decisão passada nos autos nº 34/96, onde foi condenado com incurso nas sanções dos arts. 213 e 214 do CP, passando a revisão da sentença pelo Ac. nº 10.471, da 1ª Câm.Cr., do Trib. de Justiça (fls. 18). Assim, de se reconhecer desde logo que o pleito para revisão poderá atingir o resolvido pelo Eg. TJ do Estado; e, embora o que se passou na modificação provocada pela Emenda Constitucional nº 05/98, necessário ressaltar a competência residual em favor da dita Corte de Justiça, na esteira das decisões passadas neste Trib. de Alçada, a exemplo do apreciado pelo 1º G. de Câm. Cr., na Rev. Criminal nº 123.989-6, da 5ª V.Cr. de Londrina, da relatoria do agora desemb. Dr. Bonejos Demchuk, constando assim a ementa: "Revi. Crim. - Requerente sentenciado por crime que em vistude de emenda constitucional passou a ser da competência dest Tribunal, todavia, sua condenação foi confirmada, em grau de apelação, pelo Eg. competente para rever o seu próprio julgado via pedido revisional - Não conhecimento do pedido, com remessa ao tribunal competente. Ainda que se tenha alterado a competência para o julgamento do crime, a competência para o julgamento da revisão criminal continua sendo do tribunal que proferiu a sentença condenatória (STF, in RTJ 72/240). Não conhecimento do pedido, com remessa ao tribunal competente. Em tais condições, declino da competência e mando que sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado. 2 - Intimem-se.

Divisão Criminal
Segundo Gr. Câmaras Criminais
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04302 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Giorgia Cristiane Pacheco	012	0217727-1

Despachos Relator
001. 0198811-4 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/55950. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000356 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000041 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Ricardo Luiz Mendes. Interessado: José Sérgio Cioff da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
D E S P A C H O
VISTOS, ...

1.Trata-se de conflito de jurisdição entre o Juizado Especial Criminal e Juízo singular da 3ª Vara Criminal, ambos da comarca de Londrina, tendo por objeto a determinação de competência dos autos de inquérito policial nº 04/02, em que é réu-interessado José Sérgio Cioff da Silva.
Inicialmente, mesmo não sendo objeto do conflito em si, é de bom alvitre ressaltar a aplicabilidade imediata da Lei 10259/01 em âmbito do Juizado Especial Estadual, pois, seu artigo 2º aumentou o rol de sua competência, em assim dispor:
"Art. 2º. 'Omissis'.
Parágrafo único. Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para efeitos desta Lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, ou multa".
Portanto, deve agora ser considerado crime de menor potencial ofensivo aquele a que foi cominada pena máxima de até dois anos, ou multa. Com isso, a competência para aplicabilidade da nova Lei face ao delito cometido é do Juizado Especial Estadual.

Tal conclusão, na esfera criminal, não encontra óbice no disposto no artigo 20 da supra referida Lei, vez que claramente se vislumbra ser tal hipótese dirigida a área cível.
Nesse sentido, a jurisprudência majoritária vem se firmando:
"LEIS Nº 9.099/95 E 10.259/01 - CONCEITO DE CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, COM O ADVENTO DA LEI 10.259 O CONCEITO DE CRIME DE MENOR, POTENCIAL OFENSIVO FOI AMPLIADO. PASSAM, ASSIM, A SER DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS ESTADUAIS E FEDERAIS:
1º) AS CONTRAVENÇÕES PENAIS, INDEPENDENTE DA PENA COMINADA
2º) OS CRIMES AOS QUAIS A LEI COMINE PENA MÁXIMA ABSTRATA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, CUMULADA OU NÃO COM MULTA" (Conf. Comp. nº 70004203360, TJRS, julg. 06.06.02).

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI 10259/01, NA JUSTIÇA ESTADUAL. A PARTIR DE 14.01.02, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL, EM RAZÃO DO ESTABELECIDO NO ART. 61 DA LEI Nº 9099/95, E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI Nº 10259/01, CONSIDERAR-SE-ÃO INFRAÇÕES PENAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (CF, ART. 98, INCISO I, E ART. 5º, CAPUT) AS CONTRAVENÇÕES PENAIS E OS CRIMES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS" (Conf. Comp. nº 70004054441, TJRS, julg. 29.05.02).
Porém, a questão controversa diz respeito a possibilidade de aplicabilidade da Lei 10259/01 aos procedimentos especiais.

O art. 61 da Lei 9099/95 previa a competência do Juizado Especial Criminal, fazendo a ressalva expressa que os crimes que possuíssem pena máxima de até um ano pelo tipo incriminador e submetidos a procedimentos especiais próprios, não se incluíam em seu rol, cabendo ao juízo comum seu trâmite e julgamento.
Contudo, o art. 2º, caput da Lei 10.259/01, ao redefinir os crimes de menor potencial ofensivo e expressamente consignar a aplicabilidade subsidiária da Lei 9099/95 no que com ela não conflitar, olvidou em se referir àqueles crimes que possuem procedimento especial por leis próprias.
A partir daí, por ser novatio legis in mellius (CF, art. 5º, XL; CP, art. 2º, parágrafo único), entende-se que tal dispositivo derrogou o art. 61 da Lei 9099/95, considerando, inclusive, crime de menor potencial ofensivo àquele submetido a procedimento especial, alterando sua competência, não mais pelo juízo comum, mas pelo Juizado Especial Criminal.
Essa conclusão se pauta não só acerca de ambas as lei deterem idêntica hierarquia, mas por regulamentarem o inciso I do art. 98 da Carta Magna Federal. Então, por ser inadmissível duas regulamentações diversas sobre o mesmo tema, tem-se a aplicabilidade do princípio lex posterior derrogat lex anterior.
Nesse sentido:
"...

III - A Lei nº 10259/01, ao definir as infrações penais de menor potencial ofensivo, estabeleceu o limite de dois (2) anos para a pena mínima cominada.
Daí que o art. 61 da Lei nº 9099/95 foi derrogado, sendo o limite de um (1) ano alterado para 2 (dois) anos, o que não escapa do espírito da Súmula 243 desta Corte. (RHC 12033, rel. Min. Félix Fischer, DJ de 09.05.02 pág. 00234, STJ).
E, comentando o tema, o doutrinador Victor Eduardo Rios Gonçalves assevera:
"Ocorre que, analisando o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.259/01, surge a necessidade de salientar que as conseqüências da nova definição são ainda maiores. Com efeito, ao contrário do que ocorre com a Lei nº 9.099/95, o novo texto não excluiu da competência do Juizado Especial Criminal os crimes que possuam rito especial, alcançando, por exemplo, os delitos de porte de entorpecentes, prevaricação, abuso de autoridade e outros, quer sejam de competência da Justiça Federal ou da Estadual. Partindo dessa premissa, é fácil vislumbrar as enormes modificações no plano prático, já que esses delitos deixarão de seguir as regras do CPP e das leis especiais, que estabeleciam rito diferenciado, para seguir os ditames da própria Lei nº 9.099/95 no que se refere à fase policial e judicial. Desse modo, deverá ser lavrado termo circunstanciado - e não auto de prisão em flagrante - em relação àquele que, p. ex., seja surpreendido cometendo abuso de autoridade, mesmo que ele seja reincidente (é o que se depreende do art. 69, par. ún., da Lei nº 9.099/95). O procedimento a ser seguido em juízo, após a realização de audiência preliminar em que se frustre a tentativa de transação, será o rito sumaríssimo da Lei nº 9.099/95 e não o rito especial da Lei de Tóxicos, já que o delito passou a ser considerado de menor potencial ofensivo. Essas regras valerão também para os crimes de porte de entorpecentes, crimes contra a Administração Pública, contra a honra, ou qualquer outro delito cuja pena máxima não seja superior a dois anos". (in www.damasio.com.br/novo/html/artigos/ art_ 106.htm).
Ademais, a supramencionada Lei, notadamente alargou o conceito de menor potencial ofensivo, e, de conseqüência, remeteu as benesses relativas a composição de danos, transação criminal e suspensão condicional do processo àqueles crimes que anteriormente não comportavam tal possibilidade. Assim, processualmente mudou a competência do juízo comum, trazendo-os para a competência do Juizado Especial Criminal, e, materialmente, relativamente a esses crimes, regulou o jus puniendi, fazendo, inclusive expressamente, incidir os demais dispositivos da Lei 9099/95 naquilo que não conflitar.
Portanto, seu conteúdo é de natureza mista, sendo penalmente mais benéfica ao acusado e processualmente sendo posta de imediato em aplicação, possuindo ultra e retroatividade.
Nesse sentido:
"Se o decisum condenatório foi prolatado na vigência da novatio legis, é de se admitir a retroatividade" (STJ - 5ª T. - Rel. Félix Fischer - REsp 191.525 - j. 13.04.99 - DJU 24.05.1999, p. 190).
"A norma processual penal se aplica de imediato, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior, inclusive se a posteriori é mais favorável ao réu" (STF - RHC - Rel. Moreira Alves - DJU 22.04.83).
Contudo, é de bom alvitre que os procedimentos anteriores continuem em trâmite pelo juízo comum, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 10.259/01.
Tal conclusão advém do seu conteúdo processual no que pertine a já fixada competência, pois, pelo art. 2º do Código de Processo Penal, valida-se os atos praticados na vigência da lei anterior, por ter a demanda sido intentada e estar em trâmite, devendo permanecer no juízo processante face ao princípio da perpetuatio jurisdiciones, no escopo de não acarretar o abarrotamento de processos ao novo juízo competente.
Aliás, neste aspecto, vem se decidindo:
"Em se tratando de ações penais iniciadas antes de 14.01.02, os artigos 72 a 76 da Lei 9099/95 serão aplicados no próprio juízo criminal comum, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 10259/01" (Centro de Estudos do TJRS, in www.tj.rs.gov.br).
"COMPETÊNCIA - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - CRIMES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, OU MULTA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - LEI Nº 102.259/01, ART. 2º, § ÚNICO.
...
III - "As demandas ajuizadas até a data em que a Lei nº 10.259/01 passou a ter eficácia, isto é, 14.01.02, continuam no âmbito de competência do Juízo Comum (Varas Criminais), ficando, todavia, naquele órgão jurisdicional, assegurando ao réu seu direito subjetivo público aos benefícios previstos na Lei nº 9099/95" (CJ 200.143-4, 1º G. C.C., rel. conv. Rabello Filho, acórdão 14411, julgado em 21.08.02, TAPR).

Contudo, no caso em comento, não há que se falar em ocorrência da perpetuatio jurisdiciones visto inexistir recebimento de denúncia, mas tão somente conclusão de inquérito policial.
Isto posto, tendo sido assim a deliberação, por maioria, do Segundo Grupo de Câmaras Criminais dessa egrégia Corte, julgo improcedente o conflito suscitado para declarar competente o juízo suscitante.
2. Baixem os autos, oportunamente.
3. Cumpra-se.
4. Int.
Curitiba, 30 de outubro de 2.002.
RAFAEL A. CASSETARI - Juiz Relator

Despachos Relator
002. 0199503-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2001/127315. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000150 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000003 Incidente de Insanidade Mental. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luiz Carlos Gomes. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.
Trata a espécie de procedimento inquisitório instaurado pelo cometimento, em tese, dos delitos de ameaça e perturbação da tranqüilidade, previstos respectivamente no art. 147, do Código Penal, e art. 65 do Decreto-Lei 3.688/41, aos quais se cominam penas privativas de liberdade não superiores a dois anos, mesmo levando-se em consideração, em abstrato, a soma das penas ou o acréscimo, em virtude desse concurso.
Considerando o advento da Lei nº 10.259/2001, em vigor desde 14 de janeiro de 2002, que ampliou o conceito de infração de menor poder ofensivo (art. 2º, parágrafo único), o Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa determinou a remessa dos autos para o Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, sob o pressuposto de ser ele o competente para ao seu processamento.
Por sua vez, o Dr. Juiz de Direito do citado Juizado Especial Criminal, ao entendimento de que o art. 61 da Lei nº 9.099/95 não foi derrogado, suscitou conflito negativo de jurisdição, com remessa dos autos a este Tribunal.
Não obstante o fato objeto da persecução investigatória tenha ocorrido antes do advento da Lei dos Juizados Especiais Federais, é questão assente, a extensão incondicionada da lei nova mais benéfica, em face da regra inserta no art. 5º, inc. XL da Constituição Federal.
De outra sorte, impossível se imaginar, no ordenamento jurídico-penal brasileiro, a convivência simultânea de legislações distinguindo autores de um mesmo delito, dependendo deste atentar contra os interesses da União ou não.
Neste aspecto, vale transcrever trecho da decisão constante do Acórdão da lavra do eminente Juiz Airvaldo Stella Alves, nos autos de Conflito de Jurisdição nº 199.500-0, de Ponta Grossa:
"Inadmissível, por exemplo, aceitar que o mesmo delito, dependendo de atentar contra o interesse da União ou não, venha a receber tratamento diferenciado no direito penal. Sabendo-se, ao contrário, que o legislador geralmente dispensa maior cuidado com atitudes que ferem interesses federais, parece ilógico, admitir, por exemplo, que o sujeito que desacate um Juiz Federal tenha direito aos benefícios dos Juizados Especiais e aquela que ofender um policial civil não faça jus aos mesmos favores legais."
Em conclusão, tem-se que o conceito de infração penal de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado com o advento da Lei nº 10.259/2001 (art. 2º, parágrafo único), que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, que é mais benéfica ao agente.
Quanto a questão de competência, propriamente dita, o art. 25 da lei em comento, prescreve a não remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. É cediço que será a denúncia (ação penal pública) ou a queixa crime (ação penal privada), recebida pela autoridade judiciária, o ato representativo da instauração da demanda judicial.
Neste sentido:
"É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum" (TAPR - Conflito de Jurisdição nº 199.566-8 - 1º Gr. Câm. Crim. - Rel. Juiz Eduardo Sarrão).
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PORTE ILEGAL DE ARMA, PENA MÁXIMA COMINADA DE 02 ANOS. LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE MENOR OFENSIVIDADE SOCIAL. FEITOS PENDENTES. COMPETÊNCIA JURISDICIONAL QUE SE FIRMA PELA AJUIZAMENTO DA DEMANDA. PROCESSO AINDA EM FASE INQUISITORIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE" (TAPR - Conflito de Jurisdição nº 199.525-7 - 2º Gr. Câm. Crim. - Rel. Juiz Luiz Zarpelon).
Por isso, a regra acima não se aplica à hipótese em discussão pela inexistência, até então, de qualquer "demanda" mas apenas de um procedimento inquisitório concluído.
Tem-se assim, de forma inequívoca, que a competência jurisdicional, a teor da Lei Federal dos Juizados Especiais (art. 25, Lei nº 10.259/01) é, efetivamente, o ajuizamento da demanda, inocorrente no caso em exame.
Demais disso, oportuno não olvidar, que a competência para o julgamento das matérias atribuídas aos Juizados Especiais está definida no art. 98, inc. I da Constituição Federal:
"I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;". (grifo nosso)

Por tudo isso, procede este Conflito Negativo de Jurisdição, argüido pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa para declará-lo incompetente para o processamento e julgamento do feito, ainda não ajuizado, objeto deste incidente, conforme, inclusive, entendimento já externado pelos Grupos de Câmaras Criminais deste Tribunal, devendo os autos serem remetidos ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa.
Intimem-se.
Curitiba,
IDEVAN LOPES
Relator

Despachos Relator
003. 0201575-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/56959. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000225 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000267 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Maria Aparecida dos Santos. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
D E S P A C H O
VISTOS, ...

1.Trata-se de conflito de jurisdição entre o Juizado Especial Criminal e Juízo singular da 2ª Vara Criminal, ambos da comarca de Londrina, tendo por objeto a determinação de competência dos autos de processo crime nº 225/1999, em que é réinteressada Maria Aparecida dos Santos.
Contra a interessada foi recebida queixa-crime pelo cometimento do delito consubstanciado no art. 140, caput. Logo após a designação de instrução probatória, em acolhimento ao r. parecer exarado pelo ilustre agente ministerial, o juízo suscitado remeteu os autos ao juízo suscitante ao argumento de aplicabilidade da Lei 10259/2001 face à nova caracterização de crime de menor potencial ofensivo. Entretanto, este deu-se por incompetente por ser inaplicável a nova lei aos procedimentos especiais, como no caso em tela, remetendo os autos a essa egrégia corte, suscitando o conflito negativo.
Nessa instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça apresenta seu r. parecer (fl. 82-94), opinando pela procedência do conflito suscitado.
É O RELATÓRIO.
V O T O.
Inicialmente, mesmo não sendo objeto do conflito em si, é de bom alvitre ressaltar a aplicabilidade imediata da Lei 10259/01 em âmbito do Juizado Especial Estadual, pois, seu artigo 2º aumentou o rol de sua competência, em assim dispor:
"Art. 2º. 'Omissis'.
Parágrafo único. Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para efeitos desta Lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, ou multa".
Portanto, deve agora ser considerado crime de menor potencial ofensivo aquele a que foi cominada pena máxima de até dois anos, ou multa. Com isso, a competência para aplicabilidade da nova Lei face ao delito cometido é do Juizado Especial Estadual.
Tal conclusão, na esfera criminal, não encontra óbice no disposto no artigo 20 da supra referida Lei, vez que claramente se vislumbra ser tal hipótese dirigida a área cível.
Nesse sentido, a jurisprudência majoritária vem se firmando:
"LEIS Nº 9.099/95 E 10.259/01 - CONCEITO DE CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, COM O ADVENTO DA LEI 10.259 O CONCEITO DE CRIME DE MENOR, POTENCIAL OFENSIVO FOI AMPLIADO. PASSAM, ASSIM, A SER DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS ESTADUAIS E FEDERAIS:
1º) AS CONTRAVENÇÕES PENAIS, INDEPENDENTE DA PENA COMINADA
2º) OS CRIMES AOS QUAIS A LEI COMINE PENA MÁXIMA ABSTRATA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, CUMULADA OU NÃO COM MULTA" (Conf. Comp. nº 70004203360, TJRS, julg. 06.06.02).
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI 10259/01, NA JUSTIÇA ESTADUAL. A PARTIR DE 14.01.02, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL, EM RAZÃO DO ESTABELECIDO NO ART. 61 DA LEI Nº 9099/95, E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI Nº 10259/01, CONSIDERAR-SE-ÃO INFRAÇÕES PENAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (CF, ART. 98, INCISO I, E ART. 5º, CAPUT) AS CONTRAVENÇÕES PENAIS E OS CRIMES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS" (Conf. Comp. nº 70004054441, TJRS, julg. 29.05.02).
Porém, a questão controversa diz respeito a possibilidade de aplicabilidade da Lei 10259/01 aos procedimentos especiais.
O art. 61 da Lei 9099/95 previa a competência do Juizado Especial Criminal, fazendo a ressalva expressa que os crimes que possuíssem pena máxima de até um ano pelo tipo incriminador e submetidos a procedimentos especiais próprios, não se incluíam em seu rol, cabendo ao juízo comum seu trâmite e julgamento.
Contudo, o art. 2º, caput da Lei 10.259/01, ao redefinir os crimes de menor potencial ofensivo e expressamente consignar a aplicabilidade subsidiária da Lei 9099/95 no que com ela não conflitar, olvidou em se referir àqueles crimes que possuem procedimento especial por leis próprias.
A partir daí, por ser novatio legis in mellius (CF, art. 5º, XL; CP, art. 2º, parágrafo único), entende-se que tal dispositivo derrogou o art. 61 da Lei 9099/95, considerando, inclusive, crime de menor potencial ofensivo àquele submetido a procedimento especial, alterando sua competência, não mais pelo juízo comum, mas pelo Juizado Especial Criminal.
Essa conclusão se pauta não só acerca de ambas as lei deterem idêntica hierarquia, mas por regulamentarem o inciso I do art. 98 da Carta Magna Federal. Então, por ser inadmissível duas regulamentações diversas sobre o mesmo tema, tem-se a aplicabilidade do princípio lex posterior derrogat lex anterior.
Nesse sentido:
"...
III - A Lei nº 10259/01, ao definir as infrações penais de menor potencial ofensivo, estabeleceu o limite de dois (2) anos para a pena mínima cominada.
Daí que o art. 61 da Lei nº 9099/95 foi derrogado, sendo o limite de um (1) ano alterado para 2 (dois) anos, o que não escapa do espírito da Súmula 243 desta Corte. (RHC 12033, rel. Min. Félix Fischer, DJ de 09.05.02 pág. 00234, STJ).
E, comentando o tema, o doutrinador Victor Eduardo Rios Gonçalves assevera:
"Ocorre que, analisando o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.259/01, surge a necessidade de salientar que as conseqüências da nova definição são ainda maiores. Com efeito, ao contrário do que ocorre com a Lei nº 9.099/95, o novo texto não excluiu da competência do Juizado Especial Criminal os crimes que possuam rito especial, alcançando, por exemplo, os delitos de porte de entorpecentes, prevaricação, abuso de autoridade e outros, quer sejam de competência da Justiça Federal ou da Estadual. Partindo dessa premissa, é fácil vislumbrar as enormes modificações no plano prático, já que esses delitos deixarão de seguir as regras do CPP e das leis especiais, que estabeleciam rito diferenciado, para seguir os ditames da própria Lei nº 9.099/95 no que se refere à fase policial e judicial. Desse modo, deverá ser lavrado termo circunstanciado - e não auto de prisão em flagrante - em relação àquele que, p. ex., seja surpreendido cometendo abuso de autoridade, mesmo que ele seja reincidente (é o que se depreende do art. 69, par. ún., da Lei nº 9.099/95). O procedimento a ser seguido em juízo, após a realização de audiência preliminar em que se frustre a tentativa de transação, será o rito sumaríssimo da Lei nº 9.099/95 e não o rito especial da Lei de Tóxicos, já que o delito passou a ser considerado de menor potencial ofensivo. Essas regras valerão também para os crimes de porte de entorpecentes, crimes contra a Administração Pública, contra a honra, ou qualquer outro delito cuja pena máxima não seja superior a dois anos". (in www.damasio.com.br/novo/html/artigos/ art_ 106.htm).
Ademais, a supramencionada Lei, notadamente alargou o conceito de menor potencial ofensivo, e, de conseqüência, remeteu as benesses relativas a composição de danos, transação criminal e suspensão condicional do processo àqueles crimes que anteriormente não comportavam tal possibilidade. Assim, processualmente mudou a competência do juízo comum, trazendo-os para a competência do Juizado Especial Criminal, e, materialmente, relativamente a esses crimes, regulou o jus puniendi, fazendo, inclusive expressamente, incidir os demais dispositivos da Lei 9099/95 naquilo que não conflitar.
Portanto, seu conteúdo é de natureza mista, sendo penalmente mais benéfica ao acusado e processualmente sendo posta de imediato em aplicação, possuindo ultra e retroatividade.
Nesse sentido:
"Se o decisum condenatório foi prolatado na vigência da novatio legis, é de se admitir a retroatividade" (STJ - 5ª T. - Rel. Félix Fischer - REsp 191.525 - j. 13.04.99 - DJU 24.05.1999, p. 190).
"A norma processual penal se aplica de imediato, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior, inclusive se a posteriori é mais favorável ao réu" (STF - RHC - Rel. Moreira Alves - DJU 22.04.83).
Contudo, é de bom alvitre que os procedimentos anteriores continuem em trâmite pelo juízo comum, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 10.259/01.
Tal conclusão advém do seu conteúdo processual no que pertine a já fixada competência, pois, pelo art. 2º do Código de Processo Penal, valida-se os atos praticados na vigência da lei anterior, por ter a demanda sido intentada e estar em trâmite, devendo permanecer no juízo processante face ao princípio da perpetuatio jurisdiciones, no escopo de não acarretar o abarrotamento de processos ao novo juízo competente.
Aliás, neste aspecto, vem se decidindo:
"Em se tratando de ações penais iniciadas antes de 14.01.02, os artigos 72 a 76 da Lei 9099/95 serão aplicados no próprio juízo criminal comum, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 10259/01" (Centro de Estudos do TJRS, in www.tj.rs.gov.br).
"COMPETÊNCIA - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - CRIMES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, OU MULTA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - LEI Nº 102.259/01, ART. 2º, § ÚNICO.
...
III - "As demandas ajuizadas até a data em que a Lei nº 10.259/01 passou a ter eficácia, isto é, 14.01.02, continuam no âmbito de competência do Juízo Comum (Varas Criminais), ficando, todavia, naquele órgão jurisdicional, assegurando ao réu seu direito subjetivo público aos benefícios previstos na Lei nº 9099/95" (CJ 200.143-4, 1º G. C.C., rel. conv. Rabello Filho, acórdão 14411, julgado em 21.08.02, TAPR).
Posto isso, tendo sido assim a deliberação, por unanimidade, do Segundo Grupo de Câmaras Criminais dessa egrégia Corte, julgo procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado.
2. Baixem os autos, oportunamente.
3. Cumpra-se.
4. Int.
Curitiba, 30 de outubro de 2.002.
RAFAEL A. CASSETARI - Juiz Relator

Despachos Relator
004. 0202603-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/71315. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200015230 Ação Penal. Autos Complementares: 200000085596 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Inte

ressado: Allan Kuroski. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba; e suscitado, o Juiz de Direito da Primeira vara criminal da Comarca de Curitiba, ambas da capital deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.

O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.
Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o principio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, instaurada a ação penal no caso em tela, prorroga-se a competência do Juízo Comum, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito Criminal, ora suscitado, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.
Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
005. 0210319-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/102322. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200036297 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Lourival Soares Garcia. Interessado: Márcio César Avelino. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba; e suscitado, o Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ambas da capital deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.
O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.

Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o principio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, não havendo demanda ajuizada no caso em tela, fixa-se a competência do Juizado Especial Criminal, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito, ora suscitante, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.
Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 05 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
006. 0210929-7 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/103976. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000076 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000345 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000776 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel. Suscitado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Interessado: Ministério Público. Interessado: Eduardo Pilarski. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel; e suscitado, o Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, ambas deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.

O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.

Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o principio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, instaurada ação penal no caso em tela, prorroga-se a competência do Juízo Comum, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito Criminal, ora suscitado, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.
Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
007. 0212607-4 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/116411. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200072030 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000154 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Hernani Rogério Garcia. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.
Trata a espécie de procedimento inquisitório instaurado pelo cometimento, em tese, do delito previsto no art. 16 da Lei 6.368/76, a que se comina pena privativa de liberdade não superior a dois anos.
Ao entendimento de que o art. 61 da Lei nº 9.009/95 não restou derrogado pelo advento da Lei nº 10.259/2001, em vigor desde 14 de janeiro de 2002, o Dr. Juiz de Direito Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital determinou a remessa dos autos para a Justiça Comum, sob o pressuposto de ser ela a competente para ao seu processamento.
Por sua vez, o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, ao entendimento de que a Lei nº 10.259/2001, ampliou o conceito de infração de menor poder ofensivo (art. 2º, parágrafo único), suscitou conflito negativo de jurisdição, com remessa dos autos a este Tribunal.
Não obstante o fato objeto da persecução investigatória tenha ocorrido antes do advento da Lei dos Juizados Especiais Federais, é questão assente, a extensão incondicionada da lei nova mais benéfica, em face da regra inserta no art. 5º, inc. XL da Constituição Federal.
De outra sorte, impossível se imaginar, no ordenamento jurídico-penal brasileiro, a convivência simultânea de legislações distinguindo autores de um mesmo delito, dependendo deste atentar contra os interesses da União ou não.
Neste aspecto, vale transcrever trecho da decisão constante do Acórdão da lavra do eminente Juiz Airvaldo Stella Alves, nos autos de Conflito de Jurisdição nº 199.500-0, de Ponta Grossa:
"Inadmissível, por exemplo, aceitar que o mesmo delito, dependendo de atentar contra o interesse da União ou não, venha a receber tratamento diferenciado no direito penal. Sabendo-se, ao contrário, que o legislador geralmente dispensa maior cuidado com atitudes que ferem interesses federais, parece ilógico, admitir, por exemplo, que o sujeito que desacate um Juiz Federal tenha direito aos benefícios dos Juizados Especiais e aquela que ofender um policial civil não faça jus aos mesmos favores legais."
Em conclusão, tem-se que o conceito de infração penal de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado com o advento da Lei nº 10.259/2001 (art. 2º, parágrafo único), que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, que é mais benéfica ao agente.
Quanto a questão de competência, propriamente dita, o art. 25 da lei em comento, prescreve a não remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. É cediço que será a denúncia (ação penal pública) ou a queixa crime (ação penal privada), recebida pela autoridade judiciária, o ato representativo da instauração da demanda judicial.
Neste sentido:
"É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum" (TAPR - Conflito de Jurisdição nº 199.566-8 - 1º Gr. Câm. Crim. - Rel. Juiz Eduardo Sarrão).

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PORTE ILEGAL DE ARMA, PENA MÁXIMA COMINADA DE 02 ANOS. LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE MENOR OFENSIVIDADE SOCIAL. FEITOS PENDENTES. COMPETÊNCIA JURISDICIONAL QUE SE FIRMA PELA AJUIZAMENTO DA DEMANDA. PROCESSO AINDA EM FASE INQUISITORIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE" (TAPR - Conflito de Jurisdição nº 199.525-7 - 2º Gr. Câm. Crim. - Rel. Juiz Luiz Zarpelon).
Por isso, a regra acima não se aplica à hipótese em discussão pela inexistência, até então, de qualquer "demanda" mas apenas de um procedimento inquisitório concluído.
Tem-se assim, de forma inequívoca, que a competência jurisdicional, a teor da Lei Federal dos Juizados Especiais (art. 25, Lei nº 10.259/01) é, efetivamente, o ajuizamento da demanda, inocorrente no caso em exame.
Demais disso, oportuno não olvidar, que a competência para o julgamento das matérias atribuídas aos Juizados Especiais está definida no art. 98, inc. I da Constituição Federal:
"I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;". (grifo nosso)
Por tudo isso, procede este Conflito Negativo de Jurisdição, argüido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital para declarar o Juizado Especial Criminal da Capital competente para o processamento e julgamento do feito, ainda não ajuizado, objeto deste incidente, conforme, inclusive, entendimento já externado pelos grupos de Câmaras Criminais deste Tribunal.
Intimem-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2002.
IDEVAN LOPES
Relator

Despachos Relator
008. 0212676-9 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/118771. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000078 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000512 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000511 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Interessado: Ministério Público. Interessado: José Marcos de Almeida Formighieri. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel; e suscitado, o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cascavel, ambas deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.
O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.

Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o principio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, instaurada ação penal no caso tela, prorroga-se a competência do Juízo Comum, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito Criminal, ora suscitado, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.

Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
009. 0214895-2 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/130648. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200054376 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000101 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luiz Roberto Martins. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba; e suscitado, o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ambas da capital deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.
O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.
Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o principio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, instaurada ação penal no caso tela, prorroga-se a competência do Juízo Comum, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito Criminal, ora suscitado, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.
Dê-se ciência a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
010. 0215982-4 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/139593. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200064444 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Hélio Adalberto da Cruz. Interessado: Sérgio Fagundes Soares. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba; e suscitado, o Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ambas da capital deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.

O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.
Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o princípio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, não havendo demanda ajuizada no caso em tela, fixa-se a competência do Juizado Especial Criminal, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito, ora suscitante, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.
Dê-se ciência a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
011. 0217713-7 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/148785. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200063553 Ação Penal. Autos Complementares: 200000036870 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Bruno Calmon de Araujo Goes. Interessado: João Carlos Beghetto. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

DESPACHO.
Vistos.
I - Trata a espécie de Conflito Negativo de Competência intentado com vistas à manifestação desta Corte acerca do juízo competente para processamento e julgamento do crime tipificado no artigo 16 da Lei 6368/76, tendo em vista a ampliação do conceito de infração de menor ofensividade social pelo advento da Lei instituidora dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal.
No caso ora em exame, o MM Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal entendendo estar o processamento do crime em questão afeto ao Juizado Especial, declinou da competência, remetendo os autos àquele Juízo (fls. 46).
O MM Juiz suscitante, por sua vez, ao dar ensejo ao presente incidente, o faz sustentando, em essência, a incompetência dos Juizados Especiais Criminais para o processamento e julgamento dos feitos já ajuizados perante a Justiça Comum, com respaldo no Conflito de Jurisdição nº 199.411-8, julgado pelo Primeiro Grupo de Câmaras deste Tribunal (fls. 59).
II - Assiste razão ao d. Juízo suscitante.
Enfocando-se esta temática do ponto de vista da aplicabilidade da Lei 10.259/01 aos feitos já propostos, tem-se que as demandas ajuizadas anteriormente à entrada em vigor da Lei 10.259/01, aqui entendidas as ações penais propostas pelo oferecimento da denúncia, devem seguir no Juízo Comum de vez que "a causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdicionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu". (Conflito de Jurisdição nº 198.822-7, voto proferido pelo eminente Juiz Relator Airvaldo Stela Alves).
Neste sentido, trago à colação os seguintes julgamentos proferidos: Ac. 1100, 1096, 1094, 1133, 1120 - Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo; Ac.1118, 1110, 1109 - Rel Juiz Airvaldo Stela Alves; Ac. 1131, Rel. Juiz Eraclés Messias.
À vista destas considerações, porque o recebimento da denúncia se deu em data anterior à entrada em vigor da Lei 10.25901, a saber, em 05.06.00 (fls.35), procedente o conflito. Via de conseqüência, declaro competente para o processamento e julgamento do feito, o MM Juiz de Direito da 11ª Vara da Comarca de Curitiba, suscitado.
Intimem-se.
Curitiba, 04 de novembro de 2002.
LUIZ ZARPELON
Relator

Despachos Relator
012. 0217727-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/148784. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200062018 Queixa-crime. Autos Complementares: 200200061984 Queixa-crime. Autos Complementares: 200000061620 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200061992 Queixa-crime. Autos Complementares: 200200062000 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Alltech do Brasil Agroindustrial Ltda.Adv.: Giorgia Cristiane Pacheco. Interessado: Karen Liliane Correa. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.

Trata a espécie de procedimento penal instaurado pelo cometimento, em tese, do delito previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/96 (crime de concorrência desleal), a que se comina pena privativa de liberdade não superior a dois anos.
Considerando o advento da Lei nº 10.259/2001, em vigor desde 14 de janeiro de 2002, que ampliou o conceito de infração de menor poder ofensivo (art. 2º, parágrafo único), o Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital determinou a remessa dos autos para o Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, sob o pressuposto de ser ele o competente para ao seu processamento.
Por sua vez, o Dr. Juiz de Direito do citado Juizado Especial Criminal, ao entendimento de que o art. 61 da Lei nº 9.099/95 não foi derrogado, suscitou conflito negativo de jurisdição, com remessa dos autos a este Tribunal.
O conceito de infração penal de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado com o advento da Lei nº 10.259/2001 (art. 2º, parágrafo único), que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, que é mais benéfica ao agente.
Quanto a questão de competência, propriamente dita, o art. 25 da lei em comento, prescreve a não remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. É cediço que será a denúncia (ação penal pública) ou a queixa crime (ação penal privada), recebida pela autoridade judiciária, o ato representativo da instauração da demanda judicial.
Por isso, a regra acima se aplica à hipótese em discussão pela existência de "demanda" ajuizada.
Tem-se assim, de forma inequívoca, que a definição da competência jurisdicional, a teor da Lei Federal dos Juizados Especiais (art. 25, Lei nº 10.259/01) é , efetivamente, o ajuizamento da demanda, ocorreu no caso em exame.
Demais disso, oportuno não olvidar, que a competência para o julgamento das matérias atribuídas aos Juizados Especiais está definida no art. 98, inc. I da Constituição Federal:
"I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;". (grifo nosso)
Nestas condições e em consonância com reiteradas decisões dos Grupos de Câmaras Criminais deste Tribunal, procede o Conflito Negativo de Jurisdição, argüido pelo Juizado Especial Criminal da Capital para declará-lo incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Intimem-se.
Curitiba, 31 de outubro de 2002.
IDEVAN LOPES
Relator

Despachos Relator
013. 0217826-9 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/148775. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200067036 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Eugenio Hector Esquivel Vaesken. Interessado: Luiz Alberto dos Santos Pacheco. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos e Examinados.
Trata-se de Conflito Negativo de Jurisdição, em que é suscitante o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba; e suscitado, o Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ambas da capital deste Estado, que à luz da nova legislação advinda pela Lei nº 10.259/01, não verifica a possibilidade de sua pronta aplicação nos casos que se deram anteriormente a sua entrada em vigor.

O artigo 2º, da Lei nº 10.259/01, veio a criar um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, sendo que, este, passou a se definir como aqueles delitos cuja pena de prisão no seu grau máximo não seja superior a dois anos.
A aplicação da referido diploma impõe-se de imediato no âmbito estadual, eis que duas Leis Ordinárias - Lei nº 9.099/95 e 10.259/01 - não podem disciplinar a mesma matéria de maneira diversa. Há que ser atendido os princípios da isonomia e da razoabilidade, devendo portanto a lei mais nova revogar a mais antiga.

Nenhuma restrição foi feita aos crimes que prevêem rito especial (entendimento majoritário do Segundo Grupo de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Alçada), ou mesmo aqueles que também cominem com pena de multa.
Assim, todas as Leis ficaram niveladas, havendo somente um tipo de crime de menor potencial ofensivo - aqueles que cominem pena não superior a dois anos.
Neste sentido, já se manifestaram Luiz Flavio Gomes, Ada Pellegrine Grinouver, Antonio Magalhães Gomes Filho, Jorge Vicente Silva, Damásio E. de Jesus, Fernando da Costa Tourinho Filho, dentre tantos outros.
No que tange as ações já em curso que passaram a integrar a competência do Juizado Especial, conforme anuncia outros precedentes,1 nada impede que continuem no seu Juízo de Origem, podendo os institutos previstos na lei 9.099/95 serem aplicados na própria Vara Criminal, atendendo, com isso, o princípio da "perpetatio jurisdiciones". (entendimento unânime do Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Alçada)
Ex positis, à prova e ao direito invocado, em atendimento ao disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, não instaurada a ação penal no caso em tela, fixa-se a competência do Juizado Especial Criminal, devendo os autos, portanto, serem remetidos para aquele Juiz de Direito, ora suscitante, para que aplique como entender de direito o estatuído pelas Leis nº 9099/95 e 10.259/01.
Dê-se ciência a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Intimem-se.
Diligências Necessárias.
Curitiba, 06 de novembro de 2002.
Tufi Maron Filho
Relator
1 Acórdãos n.º s. 1089, 14.345, 1090, 1088, 14.411,1091. Todos do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Despachos Relator
014. 0218632-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/155381. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200061577 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Andrielli dos Santos. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.
Trata a espécie de procedimento inquisitório instaurado pelo cometimento, em tese, do delito previsto no art. 16 da Lei nº 6.368/76, a que se comina pena privativa de liberdade não superior a dois anos.
Considerando que o presente Conflito de Jurisdição foi suscitado pelo Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal em detrimento da remessa dos autos que lhe foi feita pelo Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos, o qual se declarou incompetente e, em consonância com reiteradas decisões do 2º Grupo de Câmaras Criminais deste Tribunal, tem-se que a este último falece competência para tal desiderato, razão pela qual este incidente processual não pode ser conhecido.
Desta forma, devolvam-se os autos à Central de Inquéritos da Capital, para serem distribuídos a uma das Varas Criminais.
Curitiba, 13 de novembro de 2002.
IDEVAN LOPES
Relator

Despachos Relator
015. 0218637-6 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/155363. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200062980 Ação Penal. Autos Complementares: 9900034147 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luiz Antonio Melchior. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
DESPACHO.
Vistos.

I - Trata a espécie de Conflito Negativo de Competência intentado com vistas à manifestação desta Corte acerca do juízo competente para processamento e julgamento do crime tipificado no artigo 16 da Lei 6368/76, tendo em vista a ampliação do conceito de infração de menor ofensividade social pelo advento da Lei instituidora dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal.
No caso ora em exame, o MM Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal entendendo estar o processamento do crime em questão afeto ao Juizado Especial, independentemente do rito procedimental previsto, declinou da competência, remetendo os autos àquele Juízo (despacho de fls. 68).
O MM Juiz suscitante, por sua vez, ao dar ensejo ao presente incidente, o faz sustentando, em essência, a inaplicabilidade da nova Lei aos delitos sujeitos a procedimento especial, de vez que o comando normativo inserto no art. 61 da Lei 9099/95, 2ª parte, não sofreu qualquer alteração por parte da nova legislação.

Em reforço ao posicionamento adotado, reporta-se ao enunciado de nº 46 editado no XI Encontro do Fórum Permanente de Coordenadores de Juizados Especiais realizado em Brasília, que faz expressa menção no sentido de que a competência dos Juizados especiais, após a entrada em vigor da Lei 10.259/01, abrange o julgamento dos crimes com pena máxima cominada de até 2 anos excetuando, contudo, aqueles sujeitos a procedimentos especiais.
Por derradeiro, com amparo em julgados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e desta Corte, sustenta que tratando-se de ação penal em curso deve o feito permanecer na Justiça Comum, sem prejuízo da aplicação, neste, das medidas despenalizadoras previstas na Lei 10.259/01.

II - O Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, em decisões proferidas pelo Primeiro e Segundo Grupos de Câmaras Criminais, ora por unanimidade, ora por expressiva maioria, tem se posicionado no sentido de que o novo regramento conferido pela Lei 10.259/01 às infrações de menor ofensividade social amplia significativamente o rol dos tipos penais submetidos à competência dos Juizados Especiais, não apenas por elevar a pena máxima cominada aos delitos de 1 para 2 anos para efeito de sua incidência, como também na medida em que lhes outorga a possibilidade de prestar a tutela jurisdicional afeta aos crimes sujeitos a procedimento especial, de vez que não expressamente ressalvados, hipótese dos autos.
Menciono a título ilustrativo, dentre inúmeros precedentes, os seguintes julgados: Ac.14411 e 14410, Rel. Juiz Rabello Filho; Ac. 14496 e 14444, Rel Juiz Renato Naves Barcellos; Ac. 14484 e 14478, Rel Juiz Rubens Oliveira Fontoura.
Sob outro prisma, contudo, assiste razão ao d. Juízo suscitante.
Enfocando-se esta temática do ponto de vista da aplicabilidade da Lei 10.259/01 aos feitos já propostos, tem-se que as demandas ajuizadas anteriormente à entrada em vigor da Lei 10.259/01, aqui entendidas as ações penais propostas pelo oferecimento da denúncia, devem seguir no Juízo Comum de vez que "a causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdicionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu". (Conflito de Jurisdição nº 198.822-7, voto proferido pelo eminente Juiz Relator Airvaldo Stela Alves).
Neste sentido, trago à colação os seguintes julgamentos proferidos: Ac. 1100, 1096, 1094, 1133, 1120 - Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo; Ac.1118, 1110, 1109 - Rel Juiz Airvaldo Stela Alves; Ac. 1131, Rel. Juiz Eraclés Messias.
À vista destas considerações, porque o recebimento da denúncia se deu em data anterior à entrada em vigor da Lei 10.25901, a saber, em 03.08.99 (fls.35/verso), procedente o conflito. Via de conseqüência, declaro competente para o processamento e julgamento do feito, o MM Juiz de Direito da 11ª Vara da Comarca de Curitiba, suscitado.
Intimem-se.
Curitiba, 21 de novembro de 2002.
LUIZ ZARPELON
Relator

Despachos Relator
016. 0218667-4 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/155377. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200063820 Ação Penal. Autos Complementares: 200000023388 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Valmir Antonio Macedo. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.
Trata a espécie de procedimento penal instaurado pelo cometimento, em tese, do delito previsto no artigo 16 da Lei nº 6.368/76, a que se comina pena privativa de liberdade não superior a dois anos.

Considerando o advento da Lei nº 10.259/2001, em vigor desde 14 de janeiro de 2002, que ampliou o conceito de infração de menor poder ofensivo (art. 2º, parágrafo único), o Dr. Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital, determinou a remessa dos autos para o Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, sob o pressuposto de ser ele o competente para ao seu processamento.
Por sua vez, o Dr. Juiz de Direito do citado Juizado Especial Criminal, ao entendimento de que o art. 61 da Lei nº 9.099/95 não foi derrogado, suscitou conflito negativo de jurisdição, com remessa dos autos a este Tribunal.
O conceito de infração penal de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado com o advento da Lei nº 10.259/2001 (art. 2º, parágrafo único), que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, que é mais benéfica ao agente.
Quanto a questão de competência, propriamente dita, o art. 25 da lei em comento, prescreve a não remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. É cediço que será a denúncia (ação penal pública) ou a queixa crime (ação penal privada), recebida pela autoridade judiciária, o ato representativo da instauração da demanda judicial.

Por isso, a regra acima se aplica à hipótese em discussão pela existência de "demanda" ajuizada.
Tem-se assim, de forma inequívoca, que a definição da competência jurisdicional, a teor da Lei Federal dos Juizados Especiais (art. 25, Lei nº 10.259/01) é , efetivamente, o ajuizamento da demanda, ocorreu no caso em exame.
Demais disso, oportuno não olvidar, que a competência para o julgamento das matérias atribuídas aos Juizados Especiais está definida no art. 98, inc. I da Constituição Federal:
"I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;". (grifo nosso)
Nestas condições e em consonância com reiteradas decisões dos Grupos de Câmaras Criminais deste Tribunal, procede o Conflito Negativo de Jurisdição, argüido pelo Juizado Especial Criminal da Capital para declará-lo incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Intimem-se.
Curitiba,
IDEVAN LOPES
Relator

Despachos Relator
017. 0218675-6 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/155361. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200062948 Ação Penal. Autos Complementares: 200100106994 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Denis Gulado Crovador. Órgão Jul

gador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
DESPACHO.
Vistos.

I - Trata a espécie de Conflito Negativo de Competência intentado com vistas à manifestação desta Corte acerca do juízo competente para processamento e julgamento do crime tipificado no artigo 16 da Lei 6368/76, tendo em vista a ampliação do conceito de infração de menor ofensividade social pelo advento da Lei instituidora dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal.
No caso ora em exame, foram os autos de inquérito policial, devidamente relatados, encaminhados à Justiça Comum (fls. 21/22). Atendendo a promoção ministerial de fls 39, o MM Juiz declinou da competência, ao entendimento de ser o processamento do crime em questão afeto ao Juizado Especial, independentemente do rito procedimental previsto (fls. 40) .
O MM Juiz suscitante, por sua vez, ao dar ensejo ao presente incidente, o faz sustentando, em essência, a inaplicabilidade da nova Lei aos delitos sujeitos a procedimento especial, de vez que o comando normativo inserto no art. 61 da Lei 9099/95, 2ª parte, não sofreu qualquer alteração por parte da nova legislação.

Em reforço ao posicionamento adotado, reporta-se ao enunciado de nº 46 editado no XI Encontro do Fórum Permanente de Coordenadores de Juizados Especiais realizado em Brasília, que faz expressa menção no sentido de que a competência dos Juizados especiais, após a entrada em vigor da Lei 10.259/01, abrange o julgamento dos crimes com pena máxima cominada de até 2 anos excetuando, contudo, aqueles sujeitos a procedimentos especiais.
Por derradeiro, com amparo em julgado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, argumenta que as demandas iniciadas anteriormente à vigência do referido estatuto legal devem permanecer na Justiça Comum, sem prejuízo da aplicação, neste, das medidas despenalizadoras previstas na Lei 10.259/01.
II - O Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, em decisões proferidas pelo Primeiro e Segundo Grupos de Câmaras Criminais, ora por unanimidade, ora por expressiva maioria, tem se posicionado no sentido de que o novo regramento conferido pela Lei 10.259/01 às infrações de menor ofensividade social amplia significativamente o rol dos tipos penais submetidos à competência dos Juizados Especiais, não apenas por elevar a pena máxima cominada aos delitos de 1 para 2 anos para efeito de sua incidência, como também na medida em que lhes outorga a possibilidade de prestar a tutela jurisdicional afeta aos crimes sujeitos a procedimento especial, de vez que não expressamente ressalvados, hipótese dos autos.
Menciono a título ilustrativo, dentre inúmeros precedentes, os seguintes julgados: Ac.14411 e 14410, Rel. Juiz Rabello Filho; Ac. 14496 e 14444, Rel Juiz Renato Naves Barcellos; Ac. 14484 e 14478, Rel Juiz Rubens Oliveira Fontoura.
Não bastasse, o recebimento da denúncia deu-se somente em data de 05.02.02 - fls. 29, quando já em vigor a Lei 10.259/01. Importa consignar, nesta linha de entendimento, que até então não se podia falar em ação penal em curso, de sorte que não tendo sido iniciada a ação penal, a competência é do Juizado Especial Criminal, uma vez que "a causa determinante de regulamentação de competência jurisdicional, a teor do art. 25 da Lei Federal dos Juizados Especiais, que ratifica o disposto art. 90 da Lei 9.099/95, é o ajuizamento da "demanda". Por isso, se "demanda penal" ainda não existe, por falta de denúncia ou queixa crime recebida, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, é do Juizado Especial Criminal".(TA/PR, Conflito de Jurisdição nº 199.500-0, Rel.Juiz Airvaldo Stela Alves).
Deste modo, a circunstância de ter sido o possível delito perpetrado anteriormente à entrada em vigor da nova legislação (01.10.01) não se mostra suficiente para afastar a competência jurisdicional dos Juizados Especiais.
Neste sentido, trago à colação os seguintes julgamentos proferidos: Ac. 14409 e 14440, Rel. Juiz Eduardo Sarrão; Ac.1114, Rel. Juiz Eraclés Messias; Ac. 14411, Rel Juiz Rabello Filho; Ac. 14441, Rel. Juiz Sérgio Arenhart; Ac. 14398, Rel. Juiz Cunha Ribas; Ac. 751, Rel. Juiz Hirose Zeni; Ac 1087, Rel. Juiz Tufi Maron Filho; Ac. 1091 e 1092, Rel. Airvaldo Stela Alves.
À vista destas considerações, improcede o conflito. Via de conseqüência, declaro competente para o processamento e julgamento do feito, o MM Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba, suscitante.
Intimem-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2002.
LUIZ ZARPELON
Relator

Divisão Criminal
Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04305 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Mary Helena Varaschin	001	0211125-3
Rone Marcos Brandalize	001	0211125-3
Rone Marcos Brandalize	001	0211125-3
Tania Regina Demeterco	001	0211125-3

Vista ao(s) apelante(s) - PARA OFERECIMENTO DE RAZÕES. - Prazo: 8 dias
001. 0211125-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/109928. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 9400037279 Ação Penal. Autos Complementares: 9400037279 Inquerito Policial. Apelante: Mauro Pedro dos Santos. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Apelante: Dimas Fernandes de Matos. Adv.: Mary Helena Varaschin. Apelante: Luiz do Nascimento. Def Pub: Tania Regina Demeterco. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Motivo: PARA OFERECIMENTO DE RAZÕES.. Vista Advogado: Rone Marcos Brandalize (PR010933).

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04295 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eliane Dávilla Sávio	001	0221600-4
José Marcos Almeida	002	0221684-0

Despachos Relator
001. 0221600-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/172592. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200030062 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000302 Ação Penal. Impetrante: Bel. Eliane Dávilla Sávio. Paciente: Vanessa Custódio Machado Réu Preso. Adv.: Eliane Dávilla Sávio. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:

1- A Bel. Eliane Dávilla Sávio impetrou habeas corpus em favor de Vanessa Custódio Machado, alegando, em síntese, excesso de prazo para formação de culpa. 2- Deixo de conceder a liminar, por ora, uma vez que o pedido não se encontra devidamente instruído. 3-Oficie-se à d. autoridade apontada como coatora, para que, em 10 (dez) dias, preste as devidas informações. 4- Decorrido o prazo acima, abra-se vista à douta procuradoria Geral de Justiça. 5- Autorizo o Chefe da Divisão Criminal , para maior celeridade, assinar os ofícios necessários. 6- Intime-se.

Despachos Relator
002. 0221684-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/174537. Matéria: Criminal. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000029 Ação Penal. Impetrante: Bel. José Marcos Almeida. Paciente: Deivid Balardin Réu Preso. Adv.: José Marcos Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Despacho:
I - Sem embargo das ponderações respeitosas inseridas na exordial, tendo em vista a tipicidade do delito pelo qual foi denunciado o requerente - art. 155, § 4º, inc. IV, e 211, ambos do CP, e no art. 1º Decreto-Lei nº 2252/54 -, ressente-se o pedido de docuemntação bastante para imediata e objetivamente apurar-se a situação, por isso deixo de conceder a liminar pleiteada, com a "venia" de estilo. Ii - Oficie-se ao MM. Dr. Juiz de Direito "a quo", solicitando as informações à matéria atinentes, com a brevidade possível. III - Sequencialmente, à d. PGJ, para os fins de direito.

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04306 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João Martins	003	0220119-4
Maurício De Oliveira Carneiro	001	0219564-2
Paulo Roberto Ferreira Pereira	004	0220141-6
Sandra Regina Rangel Silveira	002	0220109-8

Despachos Relator
001. 0219564-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/162234. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000230 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000329 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000332 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200000496 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Maurício de Oliveira Carneiro. Impetrante: Bel Michelle Cristina Bazo. Paciente: Fernando Salomão Cury Réu Preso. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho:
Vistos etc.
1. Trata-se de hábeas corpus impetrado pelos Drs. Maurício de Oliveira Carneiro e Michelle Cristina Bazo em prol de FERNANDO SALOMÃO CURY que se encontra preso no 2º Distrito Policial da Comarca de Londrina, acusado e denunciado, juntamente com sua esposa, Savina Izabela Margarida Maria de Paiva Borsanti Salomão Cury, pela prática do delito de estelionato consistente na emissão de dezenas de cheques sem a necessária provisão de fundos, com os quais adquiriram mercadorias no comércio da cidade de Londrina.
Alegam os impetrantes que pleitearam ao juízo singular a revogação da prisão preventiva do paciente o que restou indeferido, e sustentam a inexistência dos requisitos legais para a decretação e a manutenção da custódia cautelar, de vez que se trata de réu primário e possuidor de bons antecedentes, possui residência fixa e profissão definida, nada indicando que vá se furtar de responder ao processo.
Sustentam que o decreto de prisão preventiva do paciente não possui a necessária fundamentação, e que ao indeferir o pedido de revogação da prisão a julgadora singular não explicitou, objetiva e claramente, os motivos indicadores da manutenção da medida constritiva, fato esse que afronta os artigos 315 e 316 do Código de Processo Penal.
Adentram na questão de mérito da ação criminal, alegando que nenhum dos cheques que sustentam a denúncia foi emitido de conta da qual aparece o ora paciente como titular, e, sequer figura ele como emitente dos mesmos, o que descaracteriza o delito de estelionato pelo qual responde.
Postergado o exame do pleito liminar para após a apresentação das informações do juízo impetrado, estas vieram aos autos (fls. 115).
2. O decreto de custódia preventiva do ora paciente (fls. 22 e verso), encontra-se lastreado no fato de que a existência do crime é certa, conforme declarações de várias das vítimas que receberam cheques emitidos pelos acusados e os teriam reconhecido como autores dos golpes praticados no comércio de Londrina. Destacou a julgadora singular a gravidade do crime noticiado nos autos, o vultuoso montante dos prejuízos causados às diversas vítimas, e o fato de não haver no processo dados sobre a profissão, endereços e antecedentes dos acusados, além de haver informação de que teriam deixado eles dívida de grande monta em Guarapuava, "sumindo" daquela cidade, fato esse indicativo de que, soltos, irão continuar a sanha criminosa.
3. Constata-se, assim, a princípio, existirem nos autos elementos que ensejam a decretação e a manutenção da custódia preventiva do paciente, motivo porque INDEFIRO a liminar postulada pelos impetrantes.
4. Remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
5. Intimem-se.
Curitiba, 05 de dezembro de 2002.
Cunha Ribas - Juiz Relator.

Despachos Relator
002. 0220109-8 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/165260. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000040 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: Adir Ribas da Silva Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Irati. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho:
Vistos.

1) Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado pela Ilustre Advogada SANDRA REGINA RANGEL, em favor do paciente ADIR RIBAS DA SILVA, sustentanto, em síntese, que este estaria sofrendo constrangimento ilegal, porque: a) fora absolvido e lhe aplicada medida de segurança com determinação de internamento no Complexo Médico Penal de Curitiba, o que seria desnecessário; b) que, o paciente, apesar de ser havido como inimputável, ainda encontra-se preso na localidade do processo.
2) Juntou diversos documentos. Requereu a liminar, e por fim a concessão do Writ.
As informações vieram aos autos.
É a suficiente síntese.
3) O paciente fora absolvido e lhe aplicada medida de segurança de internamento junto ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Complexo Médico Penal, para tratamento adequado.
Justificou o Dr. Juiz, tal determinação, como se lê de fls. 35-TA.
Por outro lado, o delito imputado ao paciente, é punível, em tese, com pena de reclusão, indicativo da incidência da primeira parte do disposto no art. 97, do Código Penal, o que, a meu sentir, ao menos neste momento, inviabiliza a aplicação do mero tratamento ambulatorial, a que se refere a segunda parte do dispositivo legal em reflexão.
Assim, não se pode, de plano, haver como ilegal ou abusiva a determinação legal, mormente quando o laudo médico também retrata que o paciente, hoje com 38 anos de idade, faz uso de droga desde seus 18 anos.

Pelo outro fundamento, o fato do paciente ainda não ter sido removido, tem-se que a sentença que o absolveu é recente (de 30.10.02), não se podendo haver como ilegal o tempo necessário para adotar as medidas necessárias à sua remoção ao estabelecimento adequado ao cumprimento da medida de segurança decretada (STJ- 6ª T, HC nº 18803-SP, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, juntado aos autos pela Ilustre Impetrante, fls. 39-TA).
4) Por esses fundamentos, hei por bem indeferir a liminar.
5) Comunique-se esta decisão ao Douto Juizo impetrado.
6) Abra-se vista à D. Procuradoria Geral de Justiça.
Curitiba, 06 de Dezembro de 2002.
CUNHA RIBAS, Juiz relator.

Despachos Relator
003. 0220119-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/165313. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200074962 Ação Penal. Autos Complementares: 200200074962 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200070746 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000053 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. João Martins. Paciente: Frank Maus Paula Réu Preso. Adv.: João Martins. Impetrado: Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

I - O Advogado João Martins requer habeas corpus em favor de FRANK MAUS PAULA sustentando que está sofrendo constrangimento ilegal ante a prisão preventiva decretada nos autos de ação penal nº 53/02, pelo cometimento em tese do delito capitulado no art. 157, parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal. Sustentou que o decreto preventivo não apresenta fundamentação jurídica, não estando demonstrado nenhum dos elementos do art. 312 do Código de Processo Penal, salientando ser primário, de bons antecedentes, possuir promessa de emprego e residência fixa.
Por derradeiro, alega excesso de prazo para a formação da culpa (fls. 02/11).
Recebido o feito por este Tribunal, foram requisitadas com urgência informações ao juízo a quo (fls. 114).

II - Denota-se dos autos, que se trata de crime grave (roubo qualificado pelo concurso de pessoas), existindo em desfavor do paciente a imputação do crime pelo co-autor Anderson Soares da Silva (fls. 102).
No que concerne a falta de fundamentação no decreto de prisão preventiva, o impetrante não juntou cópia da decisão, ficando impossibilitado a análise de tal pedido.
Referente ao excesso de prazo, depreende-se que o feito já se encontra com a instrução iniciada, estando na pendência apenas de nova reinquirição dos denunciados, ante o surgimento de fatos novos.
Ademais, da decisão que indeferiu o pedido de revogação da segregação cautelar, o magistrado relatou que ainda estão presentes os pressupostos que ensejaram a prisão preventiva, motivo pelo qual inexiste constrangimento ilegal neste aspecto.
Ante a tais elementos, a priori, deixo de conceder a liminar pleiteada.

IV - Encaminhem-se os autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça.
Curitiba, 03 de dezembro de 2002.
RUBENS OLIVEIRA FONTOURA,
Relator Convocado

Despachos Relator
004. 0220141-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/165447. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000202 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000211 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 9800000428 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulo Roberto Ferreira Pereira. Paciente: Newton Rodrigues Libretti. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho:
Vistos etc.

1. Trata-se de hábeas corpus impetrado pelo bel. Paulo Roberto Ferreira Pereira em favor de NEWTON RODRIGUES LIBRETTI que busca o trancamento da ação criminal a que responde o ora paciente juntamente com João Derbli, pelo delito de estelionato, consistente no fato de que, na condição de sócios da firma Malutel Comércio de Telecomunicações Ltda., teriam vendido um terminal telefônico para a vítima Rosângela de Fátima Batista, terminal esse que pertenceria a terceira pessoa.
Alega o impetrante que quando da venda do aparelho telefônico o paciente não mais pertencia ao quadro social da referida firma, tendo dela se retirado em data de 30 de setembro de 1994, enquanto a venda ocorreu no mês de novembro de 1995, não possuindo mais vínculo algum com a empresa vendedora do terminal telefônico.
Sustenta, assim, a falta de justa causa para o seu indiciamento no inquérito policial e posterior denúncia contra sua pessoa, e o cabimento do hábeas corpus para que se possa trancar a ação penal contra si instaurada.
Aponta a presença dos requisitos legais e colima a concessão liminar da ordem impetrada.
2. Vislumbra-se, de plano, a presença dos requisitos legais a ensejar a concessão parcial da liminar ora buscada, diante da documentação apresentada pelo impetrante, principalmente a primeira alteração contratual da empresa Malutel Comércio de Telecomunicações Ltda., que teria sido a vendedora do terminal telefônico versado nos autos. E como consta dessa alteração, o ora paciente transferiu sua participação nessa empresa para Sigle Maria Gomes Derbli, em data de 27 de julho de 1994, retirando-se da sociedade antes da realização da venda do terminal telefônico para a vítima, fato este que se deu no dia 16 de novembro de 1995, conforme consta da denúncia (fls. 25).
Assim sendo, defiro a liminar, em parte, para o fim de sustar a tramitação da ação penal nº 202/00, que tramita na 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, até o julgamento do writ pela Câmara.
3. Comunique-se, de imediato, ao juízo do processo.
4. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.
5. Intimem-se.
Curitiba, 05 de dezembro de 2002.
Cunha Ribas - Juiz Relator.

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 10/12/2002
Relação No. 2002.04301 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Elcio José Melhem	001	0220376-9

Despachos Relator
001. 0220376-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/166771. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000169 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000189 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000326 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000354 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000195 Pedido de Exame de Dependência. Impetrante: Bel Elcio José Melhem. Paciente: Rosana Aparecida dos Santos Réu Preso. Adv.: Elcio José Melhem. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho:
Considerando as informações prestadas pela autoridade inquinada de coatora, notadamente a de que, tendo já sido inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação, resta a realização de exame de dependência toxicológica requerido pela defesa, indefiro o pedido de comando liminar. Colha-se manifestação da douta Procuradoria Geal de Justiça.

Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA
IVO RIBEIRO
Escrivao
RELACAO Nº 107/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO FERREIRA MULLER	004	30242/2002
CLARICE ZENDRON DIAS	001	68797/1999
GILFROIS CARLOS BAUER	009	30466/2002
ITALO TANAKA JUNIOR	001	68797/1999
JOSIANE FRUET BETTINE LUP	006	30281/2002
LUIZ GIL DE ALMEIDA	007	30321/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	005	30262/2002
MARILZA MATIOSKI	002	30207/2002
MARTA SUZY WAGNER	001	68797/1999
ODECIO LUIZ PERALTA	005	30262/2002
RONY MARCOS DE LIMA	008	30416/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	003	30220/2002

1.-INVENTARIO-68797/1999-ALINE JANINE FILIPPETTO x RENATO JOAO TEIXEIRA FILIPPETTO -Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, DRº ITALO TANAKA JUNIOR, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. CLARICE ZENDRON DIAS, ITALO TANAKA JUNIOR e MARTA SUZY WAGNER-

2.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-30207/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x RUBENS FERREIRA DE LIMA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 322,00-Adv. MARILZA MATIOSKI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30220/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MARIO BEATRIZ JUNIOR -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 616,00-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

4.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-30242/2002-DI1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA. x EDITORA GAZETA DO POVO LTDA. -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 164,50 -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-30262/2002-BANCO ITAU S/A. x PEDRO ALVES CARDOSO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 427,00 -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

6.-ALVARA-30281/2002-LUZIA DE MELO x -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 85,75 -Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPION-

7.-30321/2002-FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 616,00 -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA-

8.-INVENTARIO-30416/2002-IRACEMA FAGUNDES CORREA E OUTROS x -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$616,00 -Adv. RONY MARCOS DE LIMA-

9.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-30466/2002-PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ x FINAUSTRIA ARREND. MERCANTIL S.A. -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R$ 616,00-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

2ª Vara Cível

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Despejo por falta de Pagamento – ANTONIO ARILDO RUTHES X CRISTIANO ESPÍNDOLA DE AVALOS DOS PASSOS – Valor das Custas: R$ 594,99 – Adv. José do Carmo Badaró, Márcia S. Badaró e Jorge Claro Badaró;

2. Indenização por Danos Materiais e Morais – JAK'PEL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA X BANCO NOSSA CAIXA S/A – Valor das Custas: R$ 248,99 – Adv. Deise Malaguido Ponich e Rachel Boechat Luppi;

3. Execução de Título Extrajudicial – MARILENE ALVES DE CAMPOS SACHET X ANTONIO IVANSKI – Valor das Custas: R$ 615,99 – Adv. José do Carmo Badaró, Márcia S. Badaró e Jorge Claro Badaró;

4. Ordinária de Adimplemento Obrigacional c/c Perdas e Danos – ROGÉRIO RAMOS E OUTRA X LEODIL JOÃO STAUT – Valor das Custas: R$ 615,99 – Adv. Caetano Branco Pimpão de Almeida;

5. Interpelação Judicial – VALMIR MIGUEL DA SILVA X LUIZ FERNANDO GONÇALVES VIEGAS E OUTRA – Valor das Custas: R$ 69,99 – Adv. Maurício Ribas;

6. Busca e Apreensão – AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA X LEONI ALVES – Valor das Custas: R$ 489,99 – Adv. Plinio Roberto da Silva;

7. Execução de Título Extrajudicial – BANCO BRADESCO S/A X JAIME ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA – Valor das Custas: R$ 615,99 – Adv. Sergio Luiz Fernandes;

CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR
RELAÇÃO N 135/2002
JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO:DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	007	00398/1997
ADRIANA BERNO	067	00798/2002
Adriane Turin dos Santos	031	00952/2000
ADRIANO ANHˆ MORAN	012	00217/1998
ADRIANO DALEFFE	034	01435/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	049	01243/2001
AFONSO CELSO NUNES	032	01194/2000
ALCEU BOLLIS	070	00975/2002
ALCINDO LIMA NETO	083	01244/2002
ALEXANDER DE PAULA SILVA	034	01435/2000
ALEXANDER SILVA SANTANA	094	01409/2002
ALEXANDRE FIDALSKI	082	01222/2002
	071	01010/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	010	00130/1998
Alexandre Nelson Ferraz	037	00098/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	022	01338/1999
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	019	00942/1999
ALEXANDRE TORRES VEDANA	030	00932/2000
ALINE FAGUNDES	085	01252/2002
ALINE RODRIGUES	087	01276/2002
	074	01074/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	020	01200/1999
ALVARO KAMINSKI	041	00514/2001
ANA CRISTINA CESARIO PERE	078	01138/2002
ANA PAULA BRANDT	015	00121/1999
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	013	00054/1999
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	091	01406/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	046	00916/2001
ANDREA CUNHA	033	01399/2000
ANDREIA VERANO	009	01480/1997
ANNE CARLA GABRIEL	038	00144/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	025	00487/2000
ANTONIO CARLOS MOREIRA	077	01136/2002
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	055	01677/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	053	01617/2001
	015	00121/1999
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	036	00029/2001
AYRTON CORREIA ROSA	056	00104/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	067	00798/2002
	041	00514/2001
BLAS GOMM FILHO	015	00121/1999
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	027	00532/2000
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	072	01058/2002
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	047	00993/2001
CARLOS JUAREZ WEBER	002	42110/1981
CARMEN ROBERTA FRANCO	063	00712/2002
CESAR A. GUIMARÆES PEREIR	034	01435/2000
CLAUDIA B. CARNEIRO DE SI	092	01407/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	034	01435/2000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	030	00932/2000
CRISTIANA INDRELE	057	00110/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	095	01411/2002
	008	01009/1997
CRISTIANE DALLABONA	088	01282/2002
DANIEL HORTENCIO DE MEDEI	099	01418/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	009	01480/1997
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	089	01295/2002
EDENAN MARTINEZ BASTOS	050	01386/2001
EDSON LUIZ GABRIEL	038	00144/2001
EDUARDO TALAMINI	034	01435/2000
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	091	01406/2002
EGON BOCKMANN MOREIRA	034	01435/2000
ELISA GOMES TORRES	005	00514/1996
ELOY MELNIK	001	32794/1974
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	075	01115/2002
EMERSON LUIZ VELLO	029	00822/2000
	064	00736/2002
ENILDO DEL PINO	061	00549/2002
	076	01124/2002
ERLON DE FARIA PILATI	044	00772/2001
EVARISTO ARAGÇO FERREIRA	028	00639/2000
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI	068	00860/2002
Fernanda Pires Alves	036	00029/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	009	01480/1997
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	034	01435/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	095	01411/2002
	008	01009/1997
FREDERICO OTTO LEODEGAR K	096	01414/2002
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	098	01417/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	080	01178/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	033	01399/2000
GIANNA CALDERARI	047	00993/2001
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	091	01406/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	100	01420/2002
HILEIA MARIA SARLI DE CAM	045	00778/2001
IVANA CARLA PARDINI	024	00168/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	018	00352/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	049	01243/2001
JANDER LUIS CATARIN	067	00798/2002
	041	00514/2001
JOAO ALFREDO FAIAD	063	00712/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	097	01416/2002
JOCLER JEFERSON PROC¢PIO	030	00932/2000
JOEL HENRIQUE MELNIK	026	00488/2000
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	012	00217/1998
JOSE CARLOS ROSA	054	01666/2001
JULIANE ZANCANARO	020	01200/1999
KARINE SIMONE POFAHL	037	00098/2001
KEITY SUTO TROMBELI	047	00993/2001
LADI NEIS	016	00190/1999
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	059	00492/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	033	01399/2000
LINNEU DE SOUZA LEMOS	039	00241/2001
LUCIA ROSSETO THEODORO	089	01295/2002
LUCIANA BERRO	009	01480/1997
LUCIANE M. SIGNORI	075	01115/2002
LUCIANE MARIA MARCELINO D	073	01063/2002
LUIS CARLOS BARRETO	018	00352/1999
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	082	01222/2002
LUIS RENATO ZAGO	012	00217/1998
LUIZ CARLOS DA SILVA	018	00352/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	063	00712/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	073	01063/2002
	029	00822/2000
	057	00110/2002
	064	00736/2002
	036	00029/2001
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	033	01399/2000
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	071	01010/2002
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	012	00217/1998
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	026	00488/2000
MANOEL CARLOS DA SILVA	090	01353/2002
MARCAL JUSTEN FILHO	034	01435/2000
MARCEL A HAMMOUD	026	00488/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	009	01480/1997
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	009	01480/1997
	048	01156/2001
	040	00439/2001
	060	00500/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	014	00086/1999
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	041	00514/2001
MARIA HELENA DOS SANTOS	011	00204/1998
MARIA ILMA CARUSO	065	00743/2002
MARIA MADALENA R. BARROS	047	00993/2001
MARIA WROBEL SCHATZ	041	00514/2001
MARILZA MATIOSKI	032	01194/2000
MARIO CELSO MARCONDES DE	033	01399/2000
MARIO ROGERIO DIAS	067	00798/2002
MAURA GLORIA LANZONE	023	00053/2000
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	015	00121/1999
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	034	01435/2000
MILENA MASLOWSKY	075	01115/2002
MILENE VICENTE TAKEDA	052	01573/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	006	00996/1996
MILTON TEODORO DA SILVA	093	01408/2002
MIRIAM BELUCO	058	00131/2002
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	006	00996/1996
MOACIR DE CASTRO FARIA	016	00190/1999
MOISES ANTONIO ALVES DE S	059	00492/2002
MOISES ELIAS KUBRUSLY	015	00121/1999
MONICA LIMA DE NORONHA K.	065	00743/2002
MURILO CELSO FERRI	075	01115/2002
MURILO CLEVE MACHADO	006	00996/1996
NADIA CIONEK	086	01273/2002
NATACHA MACHADO FERREIRA	082	01222/2002
	071	01010/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	016	00190/1999
NELSON SCARPIN JUNIOR	054	01666/2001
NORBERTO TREVISAN BUENO	044	00772/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	009	01480/1997
	048	01156/2001
	040	00439/2001
	060	00500/2002
OKSANDRO GON•ALVES	053	01617/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	041	00514/2001
ORLANDO ANZOATEGUI J£NIOR	035	00018/2001
OSCAR FLEISCHFRESSER	012	00217/1998
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	016	00190/1999
PATRICIA D. NYMBERG	066	00795/2002
PATRICIA PIEKARCZYK	057	00110/2002
PAULO AMBROSIO	023	00053/2000
PAULO DEQUECH	079	01150/2002
	062	00708/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	030	00932/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	033	01399/2000
RICARDO DE LUCCA MECKING	004	00138/1996
RICARDO LUCAS CALDERON	058	00131/2002
ROBERTO ANTONIO ROLIM	002	42110/1981
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	014	00086/1999
ROBERTO NELSON BRASIL POM	012	00217/1998
ROGERIA DOTTI DORIA	066	00795/2002
ROLAND KLASSEN	061	00549/2002
	076	01124/2002
ROMEU ALVES CORDEIRO	044	00772/2001
RONALDO ANTONIO BOTELHO	068	00860/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	095	01411/2002
	008	01009/1997
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	016	00190/1999
SALVADOR SAMPAIO BRITO	042	00539/2001
SAULO JOS• CARLOS FORNIEL	045	00778/2001
SERGIO BATISTA HENRICHS	063	00712/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	003	00216/1992
SIDNEI GILSON DOCKHORN	038	00144/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	043	00703/2001
SIMONE STOIANI NERCOLINI	084	01250/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	035	00018/2001
TATIANA FEIO DE L. GERHAR	063	00712/2002
THALES MORAIS DA COSTA	091	01406/2002
VALERIA OLSZEVSKI	069	00959/2002
VALTER KISIELEWICZ	017	00228/1999
VANDIR APARECIDO NASCIMEN	012	00217/1998
	012	00217/1998
VANIA KAREN TRENTINI	033	01399/2000
VICTOR EUGEN VON R.M. PSC	021	01241/1999
VICTOR MICHELS PSCHERA	025	00487/2000
WALDEMAR ALEXANDRE	050	01386/2001
WANIA MARIA BARBOSA DE JE	081	01216/2002
WILSON ROBERTO DE LIMA	051	01456/2001

1.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-32794/1974-ADELAIDE GUEDES DOS SANTOS x ESPOLIO DE IVES JORGE DOS SANTOS- Lavre-se o respectivo termo de re-ratifica□Æo como requerido s fls. 64/67, que servir´ para aditar o formal de partilha j´ expedido. Ap•s, retornem ao arquivo. -Adv. ELOY MELNIK-

2.-REIVINDICATORIA-42110/1981-PERCIDES PERES e outros x ANTONIO PEREIRA SANTANA e outros- Sobre os esclarecimentos da Dra. Perita (fls. 680/683), manifestem-se as partes no prazo de dez dias. -Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM e CARLOS JUAREZ WEBER-

3.-DEPOSITO-216/1992-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x VALDEMAR QUINELATO- Sobre o cumprimento da carta precat•ria e o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

4.-MONITORIA-138/1996-HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA x MAURICIO VILELA e outros- Como bem observou a ilustre Curadora Especial, existem endere□os dos r˜us nos autos nos quais nÆo forma efetuadas diligncias pelo oficial de justi□a. Assim, cumpre autora promover as diligncias necess´rias jutno aos endere□os informados, esgotando todos os meios poss˜veis para a localiza□Æo dos r˜us, sob pena de ser declarada a nulidade da cita□Æo por edital. Todavia, apenas para esclarecimento parte autora, consigno que a decisÆo ora exarada nÆo implica em declara□Æo de nulidade da cita□Æo po edital de modo que se resultar negativa as diligncias determinadas, a cita□Æo realizada continuar´ eficaz. -Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-514/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x NOURIDIN BARBOSA JUNIOR- Indefiro o requerimento de fls. 46, uma vez que para o deferimento de amplia□Æo da penhora ˆ necess´rio que antes seja efetuada a avalia□Æo do bem penhorado e ouvida a parte contr´ria, como dispäe o artigo 685, II, do CPC. -Adv. ELISA GOMES TORRES-

6.—996/1996-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x PRONTO SOCORRO CIDADE e outros- Esclare□a que o disposto no item 5.8.1.1 do C•digo de Normas diz respeito apenas as custas devidas ao escrivÆo. Com rela□Æo aos demais atos processuais, aplica-se o disposto no artigo 19 do CPC. No mais, considerando que a execu□Æo ˆ proposta em favor do credor, cumpre a ele promover os atos e diligncias necess´rias satisfa□Æo de seu cr˜dito. Sobre o regular prosseguimento da execu□Æo, aguarde-se a manifesta□Æo da credora. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, MURILO CLEVE MACHADO-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-398/1997-BANCO REAL S.A. x OMATEC COM. DE PROD. M–DICOSE HOSP. LTDA e outros- Renovo o prazo de cinco dias para que o devedor manifeste-se sobre a proposta de fls. 134. -Adv. ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

8.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV.-1009/1997-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x CAPISTRANO JORGE CUNHA- Manifeste-se a credora sobre o contido na peti□Æo e documento de fls. 131/134, no prazo de cinco dias, informando se aceita o bem nomeado penhora. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

9.-DEPOSITO-1480/1997-BANCO ITAU S/A x HOSMEPAR COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES -Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Al□ada do Estado para aprecia□Æo do recurso. -Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, LUCIANA BERRO, ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

10.-ORDINARIA-130/1998-LURDES DE FATIMA DIAS x BANCO GENERAL MOTORS S/A- Ao rˆu, Banco General Motors S/A., ora devedor, na pessoa de seu advogado, para que dentro do prazo de cinco dias efetue o dep•sito complementar de R$ 2.253,74 (julho/2002 - fls. 372/373), devidamente atualizado, sob pena de prosseguimento da execu□Æo com a penhora de bens. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

11.-SOBREPARTILHA-204/1998-MARIZA DE LEMOS MADVID x ESP. DE AIRTON MEDVID- · inventariante para que promova a retirada do of˜cio expedido para seu devido encaminhamento, no prazo de cinco dias. -Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

12.-INVENTARIO-217/1998-MURILO FERNANDES DE MEDEIROS E OUTROS x ESP. DE ARISTEU DE MEDEIROS- Considerando que o herdeiro Luiz Alexandre de MEdeiros encontra-se devidamente representado nos autos por procurador habilitado, dispens´vel a intima□Æo pessoal, na medida em que referido ato j´ ocorreu na pessoa de seu advogado. Para os fins do artigo 1.013 do CPC, homologo o c´lculo do imposto devido de fls. 246. Aguarde-se a comprova□Æo do recolhimento. -Adv. ADRIANO ANH MORAN, OSCAR FLEISCHFRESSER, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, VANDIR APARECIDO NASCIMENTO, ROBERTO

NELSON BRASIL POMPEO FILHO, JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, VANDIR APARECIDO NASCIMENTO e LUIS RENATO ZAGO-

13.-INDENIZA□ÇO-54/1999-MARIA LUISA MIRO DE CORDOVA x REAL SEGURADORA S/A -Aguarda-se a retirada de alvar´ expedido. -Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

14.-DEPOSITO-86/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x NAUTIWS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- Comprovado o recolhimento das custas devidas ao oficial de justi□a, expe□a-se mandado para intima□Æo do deposit´rio M–RCIO MOACIR SANTOS, para que dentro do prazo de vinte e quatro horas proceda a entrega do ve˜culo objeto da aliena□Æo fiduci´ria ou deposite o equivalente em dinheiro, no caso R$ 12.600,00 correspondente ao valor de mercado do bem, nos termos da senten□a, sendo vedada a decreta□Æo da prisÆo. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

15.-MONITORIA-121/1999-BANCO ABN AMRO S/A x PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA- Defiro o requerimento de suspensÆoda execu□Æo at˚ o integral cumprimento da obriga□Æo, coo requerido s fls. 238. -Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, BLAS GOMM FILHO, ANA PAULA BRANDT e MOISES ELIAS KUBRUSLY-

16.—190/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x MARIA CECILIA DE OLIVEIRA e outros - Sobre as manifesta□äes de fls. 288 e 293/294, diga o autor no prazo de cinco dias. Ap•s, contados e preparados, voltem conclusos para senten□a. — Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 59,90, no prazo de cinco dias. - Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS e MOACIR DE CASTRO FARIA-

17.-DESPEJO-228/1999-INSTITUTO POP. DE ASSISTENCIA SOCIAL - IPAS x ESP. DE EMILIO HEPP- Esclare□a a credora, no prazo de cinco dias, o seu requerimento de penhora em dinheiro de caixa sobre a “f˚ria” di´ria do com˚rcio do devedor. Com rela□Æo expedi□Æo de of˚cio Receita Federal e ao Banco Central j´ houve deferimento, cumprindo credora encaminh´-los aos respectivos •rgÆos. -Adv. VALTER KISIELEWICZ-

18.-REPARACAO DE DANOS-352/1999-NIVALDO APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS x PFAFF - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-

19.-REGRESSIVA-942/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x ARMELINDA APARECIDA ALVES- Sobre a informa□Æo do Sr. Oficial de Justi□a, d-se cincia ao credor. - Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

20.-ARROLAMENTO-1200/1999-ORLANDA SENIRA HENCK BENDHACK e outros x ESP. DE FREDRICO AUGUSTO FELIX BENDHACK- Esclare□am os interessados, em rela□Æo ao requerimento de fls. 160/162, as seguintes situa□äes: No item 7.2 da peti□Æo de fls. 79/92 os herdeiros informam que nÆo h´ necessidade de expedi□Æo de alvar´ para a outorga da escritura p–blica, na medida em que as referidas escrituras j´ foram lavradas e registradas junto ao of˚cio de registros de im•veis, como se infere pela certidÆo de fls. 104, onde consta que o falecido nÆo possui nenhum im•vel registrado em seu nome. Agora, outras certidäes foram juntadas (fls. 189/192), contr´rias as informa□äes anteriormente prestadas, dando conta de que o mesmo im•vel encontra-se registrado no nome do falecido Frederico Augusto Felix Bendahak, junto ao RI do 4 Of˚cio, asism como no RI do 5 Of˚cio. -Adv. JULIANE ZANCANARO e ALTIVO JOSE SENISKI-

21.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1241/1999-ISAIAS MAURICIO JUNIOR x VICTOR EUGEN VON ROEDER MICHELS PSCHERA -Aguarda-se a retirada de of˚cio expedido. -Adv. VICTOR EUGEN VON R.M. PSCHERA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-1338/1999-GM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDENILSON GREIN - Admito a emenda da inicial, com altera□Æo da causa de pedir e do pedido, consoante peti□Æo de fs. 9/104, uma vez que a inclusÆo do valor residual garantido (VRG), como aqui ocorre, faz que que haja transmuda□Æo da aven□a de arrendamento para compra e venda, entendimento esse predominante no STJ... Posto isso, antecipo os efeitos da tutela para o fim de manter a liminar anteriormente concedida e determinar a imediata restitui□Æo do bem objeto do contrato em favor da autora. Cite-se o r˚u para que apresente resposta, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Oficie-se como requerido no item “e” da peti□Æo de fls. 97/104. — Aguarda-se a retirada de of˚cio expedido. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

23.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-53/2000-MYRACY TIMOCLEA DALLA COSTA x ANTONIO C. DE ANDRADE e outros - Indefiro o requerimento do devedor de reabertura do prazo para oposi□Æo de embargos, na medida em que do edital de cita□Æo e intima□Æo constou, expressamente, que terminado o prazo para pagamento ou oferecimento de bens penhora, ter-se-´ por convertido o arresto em penhora, automaticamente, iniciando-se o prazo de dez dias para oposi□Æo de embargos. Nesse sentido v´rios sÆo os julgados... Saliento, ainda, que o devedor tinha pleno conhecimento dos atos do processo, porquanto compareceu espontaneamente nos autos, atrav˚s de advogado regularmente constitu˚do, como se infere da peti□Æo de fls. 115/116 protocolada no dia 10/10/2001, tendo inclusive arg•ido exce□Æo de pr˚-executividade (fls. 117/127), que foi rejeitada (fls. 135/137). Por fim, observe-se que ap•s ter sido lavrado o termo de conversÆo do arresto em penhora (fls. 138), o devedor tendo sido cientificado de tal ato (fls. 140), deixou de transcorrer o prazo de dez dias sem opor os embargos. Outrossim, rjeito a impugna□Æo ao laudo de avalia□Æo e o requerimento de que seja repetido o ato, uma vez que o devedor nÆo logrou comprovar o erro ou dolo do avaliador, como prescreve o artigo 683, I, do CPC, na medida em que nenhuma prova foi produzida neste sentido, dentro do prazo legal para tanto. Antes de designar datas para praceamento do im•vel penhorado, cumpre credora apresentar: a) c•pia atualizada da matr˜cula do im•vel; b) certidäes negativas da Fazenda P–blica do Munic˜pio, em rela□Æo ao im•vel, e do Estado, em rela□Æo aos devedores; e c) certidÆo do deposit´rio p–blico, conforme exigncia contida no item 5.8.8.2 do C•digo de Normas. Apos, baixem os autos ao contador judicial para atualiza□Æo da conta geral. — · parte interessada para que efetue o dep•sito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus õõ, do CPC. R$ 16,05. -Adv. PAULO AMBROSIO e MAURA GLORIA LANZONE-

24.-MONITORIA-168/2000-ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA x INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.- Oficie-se ao Banco Ita– S/A, como requerido, para que informe sobre a existncia de saldo nas contas indicadas. Havendo saldo positivo, dever´ a agncia efetuar o bloqueio da importncia necess´ria garantia da presente execu□Æo, para posterior penhora. Indefiro o requerimento de bloqueio de futuro dep•sito na conta banc´ria, ante ao disposto no artigo 664 do CPC, j´ que inexiste no ordenamento jur˜dico constri□Æo de bens futuros. — Aguarda-se a retirada de of˚cios expedidos. -Adv. IVANA CARLA PARDINI-

25.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-487/2000-BERNARDO REBESCO x ANDRE LUCIANO UKOSWKI e outros - NÆo h´ necessidade de desentranhamento da carta pecat•ria para que se efetive o registro da penhora perante o of˚cio de registro de im•veis. Para tanto, oficie-se. Sobre a falta de intima□Æo dos devedores e seus cnjuges, se casados forem, d penhora efetuada, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. — Aguarda-se a retirada de of˚cio expedido. - Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e VICTOR MICHELS PSCHERA-

26.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-488/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VANEZA I x ANDERSON TOZATO -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. NÆo havendo manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes e baixas necess´rias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, MARCEL A HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK-

27.-INDENIZA□ÇO DANO MORAL E MAT.-532/2000-LUIZA SARTORIO DA CRUZ x BANCO FIBRA S.A -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

28.-EXECU□AO HIPOTECARIA-639/2000-BANCO ITAU S/A x CLARA MARY BEVERVANCO MANTOVANI e outros- Sobre o contido nos expediente de fls. 37/49 e 50/51, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. -Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO-

29.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-822/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL FREI MIGUEL x ANA PAULA DOS PASSOS -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 431,66, no prazo de cinco dias. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

30.-INDENIZA□AO - ORD.-932/2000-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA E ADV ASSOCIADOS S/C- Ao requerido para que efetue a complementa□Æo das custas do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, CLEMERSON MERLIN CLEVE, JOCLER JEFERSON PROC•PIO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

31.-MONITORIA-952/2000-CDA AGRICOLA - CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO COM. LTDA x JOAQUIM CARDOSO DA SILVA- NÆo h´ como o Ju˜zo dar cincia e abrir vista dos aut0os ao devedor sobre a proposta de composi□Æo formulada pela credora, uma vez que o devedor nÆo constituiu advogado nos autos. Aguarde-se o cumprimento da carta precat•ria. -Adv. Adriane Turin dos Santos-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-1194/2000-LUCIMARA DE FATIMA ATANASIO x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO VERDE- D-se cincia s partes da baixa dos autos. Sobre o prosseguimento da execu□Æo, de acordo com o julgado, manifeste-se o credor diretamente nos autos sob n 820/98. - Adv. AFONSO CELSO NUNES e MARILZA MATIOSKI-

33.-REVISAO DE CONTRATO-1399/2000-DILERMANDO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Sobre o laudo pericial de fls. 276/308, manifestem-se as partes no prazo de dez dias. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, MARIO CELSO MARCONDES DE ALBUQUERQU, VANIA KAREN TRENTINI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

34.-MONITORIA-1435/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQ. EXTRAJUD. x SOCCEPPAR AGRO INDL E EXPORTADORA BATAGUASSU S/A e outros -Sobre a proposta de honor´rios periciais, que importam em R$ 1.800,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR A. GUIMARÆES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI e ADRIANO DALEFFE-

35.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-18/2001-BANCO AMERICA DO SUL S/A x DERCY LIMA DAS NEVES e outros- Aguarde-se por mais quinze dias o regular prosseguimento da execu□Æo. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ORLANDO ANZOATEGUI J–NIOR-

36.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-29/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL ITA
BA x ROSELI GODOY -Homologado a transa□Æo celebrada pelas partes s fls. 85/86 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anota□äes de praxe e baixa da distribui□Æo. Levante-se a penhora. Custas remanescentes, se houverem, na forma acordada.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, Fernanda Pires Alves e ARLEI-DE REGINA OGLIARI CANDAL-

37.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-98/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SERGIO DA SILVA -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. NÆo havendo manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes e baixas necess´rias. -Adv. Alexandre Nelson Ferraz e KARINE SIMONE POFAHL-

38.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-144/2001-CONDOMINIO EDIFICIO EVERGLADES x DARIO KNOPFHOLZ -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. NÆo havendo manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes e baixas necess´rias. -Adv. ANNE CARLA GABRIEL, EDSON LUIZ GABRIEL e SIDNEI GILSON DOCKHORN-

39.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-241/2001-TELEPAR CELULAR S/A x TOP CELULAR LTDA- Desentranhe-se os documentos de fls. 10/59 dos autos sob n 113/2001, em apenso, substituindo-os por fotoc•pias, como requerido s fls. 138. Com rela□Æo execu□Æo das verbas de sucumbncia, concedo ao credor o prazo de dez dias para que d atendimento ao disposto nos artigos 604 e 614, obsevando-se ainda os requisitos do artigo 282, todos do C•digo de Processo Civil, na medida em que se cuida de um novo processo. -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS-

40.-DEPOSITO-439/2001-BANCO DIBENS S/A. x OSIRES VIEIRA DA ROSA -Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes de estilo. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

41.-INDENIZA□ÇO DANO MORAL E MAT.-514/2001-JOS–ALTAMIR MANEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO M
LTIPLO -Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justi□a do Estado para aprecia□Æo do recurso. -Adv. ALVARO KAMINSKI, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, BEATRIZ SCHIEBLER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, MARIA WROBEL SCHATZ e JANDER LUIS CATARIN-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-539/2001-VICENTE SZEJKA x NEWTON KUMMER -Aguarda-se a retirada de alvar´ expedido. -Adv. SALVADOR SAMPAIO BRITO-

43.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-703/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IZABEL CRISTINA SANCHEZ WISMECK CORREA -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-772/2001-UBIRAJARA BINHARA x REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se a credora diretamente nos autos principais. -Adv. ROMEU ALVES CORDEIRO, ERLON DE FARIA PILATI e NORBERTO TREVISAN BUENO-

45.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-778/2001-JERONIMO MODESTO PEREIRA x ANTONIO JORGE HUBERT e outros -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. NÆo havendo manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes e baixas necess´rias. -Adv. SAULO JOS–CARLOS FORNIELLES MARTIN e HILEIA MARIA SARLI DE CAMPOS-

46.-ARROLAMENTO-916/2001-MARIA DE LOURDES SABBAG AKEL e outros x NAIM AKEL- Lavre-se o termo de ren–ncia de direitos heredit´rios que dever´ ser firmado em cart•rio pelos herdeiros ZAKI AKEL SOBRINHO e sua esposa Deise Maria Valente Moreira Akel; NAIM AKEL FILHO e sua esposa Lucia Marques Ferreira Akel; e ARDISSON NAIM AKEL, no prazo de cinco dias. No mais, aguarde-se a juntada das certidäes negativas de d˚bitos da UniÆo, do Estado e dos Munic˜pios de Curitiba, Ponta Grossa e Rio Branco do Sul. Ap•s, voltem conclusos para homologa□Æo da partilha. -Adv. ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-993/2001-CARLOS VALENTIM PUHL x ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO CREDICARD S.A - · r˚-reconvinte para recolhimento da taxa judici´ria em favor do FUNREJUS (art. 39 do Dec. Judici´rio n 153/99). — Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 139,65, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, KEITY SUTO TROMBELI, MARIA MADALENA R. BARROS W. DE ALME e GIANNA CALDERARI-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1156/2001-BANCO ITAU S/A. x DARCI PINHEIRO FILHO- Comprovado o recolhimento das custas devidas ao oficial de justi□a, expe□a-se mandado de cita□Æo do r˚u. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1243/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x LUIZ ANTONIO REIS CHAGAS -Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

50.-ARROLAMENTO-1386/2001-BENEDICTA ALVES DUCATI e outros x WALTER LINO DUCATI- · inventariante para que junte aos autos exemplar do edital de fls. 37 devidamente publicado, no prazo de cinco dias. -Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS e WALDEMAR ALEXANDRE-

51.-PRODUCAO ANTEC.DE PROVAS-1456/2001-JULIO VALTER KURTA e outros x LUIZ CARLOS RUCKEL -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA-

52.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-1573/2001-GRANTEC TECNICA DE CONSTRUCAO LTDA e outros x YAMASAKI CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros- · autora para que d regular andamento ao processo, impreterivelmente, no prazo de cinco dias. -Adv. MILENE VICENTE TAKEDA-

53.-MONITORIA-1617/2001-BANCO BANESTADO S.A. x DALTON HEESCHEN NIRO e outros -Aguarda-se a retirada de of˚cios expedidos. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GON□ALVES-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-1666/2001-ROMEU CIESLAK ARMSTRONG JUNIOR e outros x ALAIDE SOUZA MARQUES -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo (a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. JOSE CARLOS ROSA e NELSON SCARPIN JUNIOR-

55.-HABILITACAO DE CREDITO-1677/2001-GRACIANA LUSTOSA DE BRITO - EPP x NAMER ASSAD- · credora para que junte aos autos c•pia atualizada da matr˜cula do im•vel que pretende seja penhorado. Ap•s, voltem conclusos. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE-

56.-INDENIZACAO - SUM.-104/2002-AUTO POSTO LALACO LTDA x ANTONINHO STECANELLA ME e outros- Nos termos do artigo 224 do CPC, frustrada a cita□Æo pelo correio, o ato dever´ ser realizado por oficial de justi□a. Assim, indefiro o requerimento de cita□Æo de Antoninho Stecanella - ME por edital, porquanto nÆo foram esgotados todos os meios poss˜veis para a cita□Æo pessoal. Ao autor para que promova as diligncias necess´rias, tendo em vista a existncia de outros endere□os nos autos. -Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

57.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-110/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SANT’ANNA x VERA LUCIA BATISTA DA SILVA -Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE e PATRICIA PIEKARCZYK-

58.-MONITORIA-131/2002-GIDESA FOMENTO MERCANTIL x MIRIAM BELUCO -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 74,40, no prazo de cinco dias. - Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e MIRIAM BELUCO-

59.-ALVARA JUDICIAL-492/2002-ENIR ROCHA DE OLIVEIRA x - Diante do interesse do Banco do Brasil S/A., atendendo ao contido no artigo 1.105 do CPC, determino que a requerente promova a sua cita□Æo, para se manifestar nos autos dentro do prazo de dez dias. Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expe□a-se mandado ou carta com AR/MP. -Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-500/2002-BANCO DIBENS S/A. x MARCELO BONFIM DE OLIVEIRA - Oficie-se como requerido nos itens “a”, “b” e “c”, com exce□Æo do TRE diante da expressa veda□Æo legal. Indefiro o contido no item “d”, vez que incompat˜vel com a natureza da demanda, caracterizando desvio de fun□Æo e ilegalidade do ato. — Aguarda-se a retirada de of˚cios expedidos. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

61.-BUSCA E APREENSAO CAUTELAR-549/2002-SILVINO GABRIEL SOARES x ROSELI BUSMAIA FAE- Diante da discordncia das partes em rela□Æo a guarda do ve˜culo, mantenho o contido na decisÆo inicial, devendo o bem permanecer nas mÆos do deposit´rio p–blico. Com rela□Æo ao expediente de fls. 107, deve o deposit´rio informar qual o valor devido para a guarda e conserva□Æo do bem. Ap•s, intime-se o autor para que efetue o dep•sito dentro do prazo de cinco dias, que dever´ ser feito diretamente ao deposit´rio. -Adv. ENILDO DEL PINO e ROLAND KLASSEN-

62.-CAUTELAR INOMINADA-708/2002-MARINALVA LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA x INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA- · requerente para que antecipe as custas para a cita□Æo da r˚, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO DEQUECH-

63.-COMINATORIA C/ PERDAS E DANOS-712/2002-VITOR TADEU DA SILVA x PROMENADE IMOVEIS LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas

para tanto. Se invi´vel a transa□Æo (a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO, TATIANA FEIO DE L. GERHARD e JOAO ALFREDO FAIAD-

64.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-736/2002-CONDOMINIO CONJ. RES. JD. DAS ARAUCARIAS LOTE 08 x MARILY PIRES LESSNAU-Para audincia de tentativa de concilia□Æo e apresenta□Æo de defesa redesigno o dia 30/04/2003, s 15 hrs e 30 min. Cite-se e intime-se nos termos do despacho inicial. Comprovado o recolhimento das custas, expe□a-se mandado. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

65.-REPARACAO DE DANOS - ORD-743/2002-SUELI DURANTE RIBEIRO DOS SANTOS x RESPAR JRM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ... Posto isso, indefiro o requerimento de assistncia judici´ria formulado pela autora e concedo o prazo de trinta dias para o pagamento das custas processuais e taxa judici´ria, sob pena de cancelamento da distribui□Æo nos temos do artigo 257 do CPC. -Adv. MARIA ILMA CARUSO e MONICA LIMA DE NORONHA K. LEHMKUHL-

66.-MONITORIA-795/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x ANNELIZE TOFFOLO MENCK- Antecipadas as despesas de postagem, expe□a-se carta de cita□Æo como requerido s fls. 42. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA D. NYMBERG-

67.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-798/2002-GEDSON FLESCH x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Sobre a proposta do r˜u para composi□Æo da lide, dse cincia ao autor. Decorrido o prazo de dez dias sem manifesta□ o, voltem conclusos para saneamento. -Adv. ADRIANA BERNO, MARIO ROGERIO DIAS, BEATRIZ SCHIEBLER e JANDER LUIS CATARIN-

68.-INDENIZA□ÇO POR DANO MORAL-860/2002-RICARDO BRAGA DE LIMA x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - PUC -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA, RONALDO ANTONIO BOTELHO-

69.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-959/2002-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x ARAMIS NOVAES COELHO -Homologado a transa□Æo celebrada pelas partes s fls. 35/37 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anota□äes de praxe e baixa da distribui□Æo. Custas pagas.-Adv. VALERIA OLSZEVSKI-

70.-ANULATORIA DE TITULO - SUM-975/2002-IRMAOS CHUDZIJ LTDA x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA- Aguarde-se pelo prazo de dez dias a manifesta□Æo do interessado. Ap•s, voltem conclusos apra designa□Æo de nova data para audincia. -Adv. ALCEU BOLLIS-

71.-SUSTACAO DE PROTESTO-1010/2002-INTERTRACK DO BRASIL LTDA x JUNG ASSESSORIA DE RECURSO HUMANOS LTDA- Tome-se por termo a cau□Æo oferecida s fls. 25, que dever´ ser firmado em cart•rio pelo representante legal da autora, no prazo de cinco dias. No mais, aguarde-se o deslinde do processo principal para instru□Æo e julgamento simultneo. -Adv. ALEXANDRE FIDALSKI, LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, NATACHA MACHADO FERREIRA-

72.-ALVARA JUDICIAL-1058/2002-DEOLINDA GROSSL x -· requerente para que comprove a existncia do cr˜dito na conta do FGTS do falecido Gilberto Grossl e para que junte aos autos a certidÆo de inexistncia de dependentes habilitados perante a Previdncia Social, no prazo de dez dias. Ap•s, voltem conclusos. -Adv. CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-

73.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1063/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL MOZART x EDUARDO LUIS JANSEN e outros- Sobre a certidÆo de fls. 45 e o prosseguimento do feito manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

74.-ANULATORIA DE TITULO - SUM-1074/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT- · r˜ para que recolha as custas processuais referentes reconven□Æo de fls. 30/33, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo 257 do CPC. -Adv. ALINE RODRIGUES-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-1115/2002-RAFATA CONFECCOES LTDA e outros x BANCO BRADESCO S.A. -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo (a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. LUCIANE M. SIGNORI, MILENA MASLOWSKY, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

76.-OBRIGACAO DE FAZER-1124/2002-SILVINO GABRIEL SOARES x ROSELI BUSMAIA FAE- · escrivania para que desentranhe a peti□Æo e documentos de fls. 30/33 para que seja juntada aos autos em apenso, sob n 549/2002, na medida em que o autor, equivocadamente, fez referncia a estes autos. Admito a emenda da inicial, conforme peti□Æo de fls. 28/29. Para tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa marco o dia 14/03/2003, s 15 hrs e 00 min. Cite-se a r˜ com as advertncias legais, intimando-a para que compare□a audincia, onde dever´ apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se fa□a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Efetuado o recolhimento das despesas de postagem, expe□a-se carta com AR/MP. -Adv. ENILDO DEL PINO e ROLAND KLASSEN-

77.-ARROLAMENTO-1136/2002-ROSA MARIA DE JESUS TUROLA e outros x FELICIO ASSUNCAO TUROLA- Diante dos termos da certidÆo retro, indefiro o requerimento de justi□a gratuita. Nomeio como inventariante o herdeiro RONALDO TUROLA, independentemente de termo. Concedo ao inventariante o prazo de dez dias para a juntada das certidães negativas de d˜bitos da UniÆo, do Estado e do Munic˜pio. Ap•s, voltem-me conclusos para homologa□Æo. -Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA-

78.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1138/2002-EROL CESAR SILVA x CELSO GUIMARAES e outros - Nos termos dos õõ 4 e 5, do artigo 659 do CPC, introduzidos pela Lei n 10.444/2002, lavre-se o competente termo de penhora que dever´ recair sobre o im•vel objeto da matr˜cula n 20.611 do RI do 1 Of˜cio de Bal. Cambori–-SC (fls. 20/21), nomeando-se como deposit´rio o devedor Celso GuimarÆes. Ap•s, oficie-se para o registro da penhora perante o of˜cio imobili´rio competente. Em seguida, expe□a-se mandado para intima□Æo dos devedores Celso GuimarÆes e sua esposa Miriam da Cunha GuimarÆes, para que o devedor seja constitu˜do deposit´rio e para que enha in˜cio o prazo de dez dias para embargar a execu□Æo. Intime-se, tamb˜m, o credor hipotec´rio. -Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-

79.-DECLARATORIA-1150/2002-MARINALVA LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA x INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA -Para a tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa marco o dia 05/05/2003 s 15 hrs e 30 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertncia legal, intimando-o(s) para que compare□a(m) a audincia, onde dever´(Æo) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se fa□a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expe□a-se mandado ou carta com AR/MP. -Adv. PAULO DEQUECH-

80.-REINTEG.DE POSSE-PERDA E DANO-1178/2002-III IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA x IGREJA PRESBITERIANA MISSIONARIA- · parte autora para que efetue o recolhimento das custas relativa cita□Æo da r˜, no prazo de cinco dias. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-

81.-ADJUDICA□AO COMPULSORIA-1216/2002-FRANCISCO CARLOS DIAS e outros x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Props o autor a□Æo que denominou de adjudica□Æo compuls•ria, com o fim de obter a transferncia dominial do im•vel constitu˜do pelo apartamento n 706 do Edif˜cio Meridian Club, que adquiriu da r˜ mediante compromisso particular onde ficou estipulado que, ap•s o adimplemento de todas as suas obriga□äes, ser-lhe-ia outorgada a escritura definitiva. Todavia, embora tenh j´ quitado o valor da d˜vida assumida, a R˜ se recusa a outorgar a escritura definitiva, devido ao nus hipotec´rio que grava o im•vel. Como se v, trata-se, em realidade, de execu□Æo de obriga□Æo de fazer, de conformidade com os artigos 632 e seguintes do CPC ou, mais especificamente, dos artigos 639 a 641, pois o Dec-lei n 58, de 10/12/37, disciplina a venda de loteamento e venda de terrenos para pagamento em presta□äes e nÆo a venda de unidade condominiais de edific˜os. Portanto, o autor dever´ emendar a inicial, no prazo de dez dias, para adapt´-la ao rito processual pr•prio, tendo-se o contrato como t˜tulo executivo. -Adv. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS-

82.-DECLARATORIA-1222/2002-INTERTRACK DO BRASIL LTDA x JUNG ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - Admito a emenda da inicial, conforme peti□Æo de fls. 24/25. Para a tentativa de concilia□Æo e oferecimento de defesa marco o dia 05/05/2003 s 15 hrs e 45 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertncia legal, intimando-o(s) para que compare□a(m) a audincia, onde dever´(Æo) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se fa□a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expe□a-se mandado ou carta com AR/MP. -Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA, ALEXANDRE FIDALSKI e NATACHA MACHADO FERREIRA-

83.-RESC. CONTRATO C/REINT.POS.-1244/2002-JOAO CARLOS ANTUNES x KAROL ANTON DABROWA MIKOSEWSKI- Ao autor para que efetue a complementa□Æo das custas do Sr. Oficial de Justi□a, que importam em R$ 40,00, no prazo de cinco dias. -Adv. ALCINDO LIMA NETO-

84.-INDENIZACAO - SUM.-1250/2002-AUTO SOCORRO FAFUTE S/C LTDA x ITAMARA MARY CHEDID -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 20/21. -Adv. SIMONE STOIANI NERCOLINI-

85.-ANULATORIA-1252/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT- · r˜ para que recolha as custas processuais referente reconven□Æo de fls. 17/20, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo 257 do CPC. -Adv. ALINE FAGUNDES-

86.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1273/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIO LISSANDRO DA CRUZ ROCHA- Por ora indefiro o requerimento de conversÆo da a□Æo de busca e apreensÆo em a□Æo de dep•stio. Antes, determino que seja expedido o competente mandado de busca e apreensÆo, nos termos do despacho inicial, para que o Sr. Oficial de Justi□a, no caso de impossibilidade de apreensÆo do bem, lavre o respectivo auto descrevendo a situa□Æo. Comprovado o recolhimento das custas devidas, expe□a-se o competente mandado. -Adv. NADIA CIONEK-

87.-ANULACAO DE TITULOS-ORDINARIA-1276/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT- · r˜ para que recolha as custas processuais referentes reconven□Æo de fls. 27/30, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo 257 do CPC. -Adv. ALINE RODRIGUES-

88.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1282/2002-DDC DECORACOES LTDA x LUCIANO TONON SILVA - Admito a emenda da inicial, conforme peti□Æo e documentos de fls. 21/24. Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor´ria em 10% (dez por cento) sobre o valor do d˜bito. Expe□a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justi□a. -Adv. CRISTIANE DALLABONA-

89.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1295/2002-BANCO BANESTADO S.A. x ROBERTO ANTONIO TRAUCZYNSKI e outros -Ao credor para que efetue a complementa□Æo das custas relativas ao Sr. Oficial de Justi□a, que importam em R$ 80,00, bem como para que indique bens do devedor pass˜veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

90.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-1353/2002-L.J.G. CONSTRUCOES CIVIS LTDA x MARIANA ANTUNES DE OLIVEIRA -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar ou requerer a purga da mora em quinze dias, querendo, com as advertncias dos artigos 285 e 319 do CPC. Notifique-se a fiadora atav˜s de carta com AR/MP. Expe□am-se cartas com AR/MP.-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-

91.-MONITORIA-1406/2002-NORSKE SKOG PISA S/A x DATA MEGHA SISTEMA DE INFORMATICA LTDA -Os documentos que instruem a inicial dÆo respaldo pretensÆo monit•ria deduzida pelo credor,razÆo pela qual defiro de plano a expedi□Æo do competente mandado de pagamento, no prazo de 15 dias, ou oferecimento de embargos, nos moldes do artigo 1102, “b” e “c” do CPC. Arbitro desde logo, a t˜tulo de honor´rios advocat˜cios o percentual de 10% sobre o valor da d˜vida, ficando deles isentos os r˜us, caso paguem a quantia indicada no prazo acima apontado. -Adv. EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, THALES MORAIS DA COSTA e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

92.-INDENIZA□ÇO POR DANO MORAL-1407/2002-ROSEMARI SANTA DA CRUZ OLIVEIRA x BRASIL TELECOM S/A - Defiro os benef˜cios da justi□a gratuita autora. Concedo o prazo de dez dias para a parte autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econmico que busca com a demanda, isto ˆ, o valor do contrato, acrescido ao valor que pretende seja indenizado pelos danos morais, ainda que de forma estimada, porquanto, a toda causa deve ser atribu˜do um valor certo, para traduzir a realidade do pedido, nos termos do artigo 258 do CPC. ... Por outro lado, se considerarmos o valor atribu˜do causa pelo autor, o procedimento adequado par ao processamento da demanda seria o sum´rio, nos termos do artigo 275, I, do CPC, alterado pela Lei n 10.444/2002, e nÆo o ordin´rio como prtendido, hip•tese em que poder´ a parte contr´ria alegar preclusÆo ao direito de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar assistente t˜cnico. Ap•s, voltem conclusos. -Adv. CLAUDIA B. CARNEIRO DE SIQUEIRA-

93.-IMISSAO DE POSSE-1408/2002-ANSELMO BATISTA MIRON x SOLANGE MASSMANN- Concedo ao autor o prazo de dez dias para que comprove, nos autos, seus rendimentos a fim de justificar o requerimento dos benef˜cios da assistncia judici´ria gratuita, uma vez que a simples alega□Æo nÆo comprova a real situa□Æo econmica do autor, e considerando ainda que os documentos juntados aos autos comprovam a renda do autor superior a R$ 1.500,00 (fls. 22), sob pena de indeferimento. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

94.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1409/2002-ALBANO CASTILHO x IVANI DE BORBA PERIM -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor´ria em 10% (dez por cento) sobre o valor do d˜bito. Expe□a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172, õ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA-

95.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1411/2002-FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO. FINANC. E INVEST. x AFONSO CELSO RANGEL SANTOS -Concedo liminarmente a busca e apreensÆo do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe□a-se mandado,desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172, õ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

96.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1414/2002-ALBERTO SOARES CALCADO NETO e outros x RITA DE CASSIA HISSAYNE- Nomeio inventarante o herdeiro ALBERTO SOARES CAL□ADO NETO, que dever´ prestar o compromisso dentro de cinco dias. Dentro de vinte dias, dever´ o inventariante apresentar, por peti□Æo, as primeiras declara□äes. -Adv. FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN-

97.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1416/2002-BANCO BMC SA x ESTER SOLDI MOREIRA -Concedo liminarmente a busca e apreensÆo do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe□a-se mandado,desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172, õ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

98.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1417/2002-SERVOPA ADM. DE CONSORCIOS SC LTDA x CLAUDEMIR CARLOS DA FONSECA -Concedo liminarmente a busca e apreensÆo do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe□a-se mandado,desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172, õ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

99.-INDENIZA□ÇO DANO MORAL E MAT.-1418/2002-EMERSON MARCOS FURTADO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA -Concedo o prazo de dez dias para a parte autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econmico que busca com a demanda, isto ˆ, o valor do contrato, acrescido ao valor que pretende seja indenizado pelos danos morais, ainda que de forma estimada, porquanto, a toda causa deve ser atribu˜do um valor certo, para traduzir a realidade do pedido, nos termos do artigo 258 do CPC. ... Por outro lado, se considerarmos o valor atribu˜do causa pelo autor, o procedimento adequado par ao processamento da demanda seria o sum´rio, nos termos do artigo 275, I, do CPC, alterado pela Lei n 10.444/2002, e nÆo o ordin´rio como prtendido, hip•tese em que poder´ a parte contr´ria alegar preclusÆo ao direito de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar assistente t˜cnico. Ap•s, voltem conclusos. -Adv. DANIEL HORTENCIO DE MEDEIROS-

100.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1420/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x MIRIAM ISABEL DE MATOS CARDOSO e outros -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor´ria em 10% (dez por cento) sobre o valor do d˜bito. Expe□a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172, õ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 175/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	013	00840/2000
	014	00842/2000
	010	00094/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	058	01227/2002
ALESSANDRO BELLANI	017	00149/2001
ALEXANDRE ADAELSIO DA CRU	028	01339/2001
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	017	00149/2001
ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA	005	00561/1998
ALVARO KAMINSKI	035	00360/2002
ANA HELOISA DE OLIVEIRA Z	017	00149/2001
ANA PAULA VIANA BARMANN	017	00149/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	054	01163/2002
ANDREA VERANO PONTES	032	00127/2002
ANDREIA CUNHA	047	01028/2002
	047	01028/2002
	030	01524/2001
ANDREIA VERANO	028	01339/2001
	032	00127/2002
ANTONIO CARLOS EFING	009	00458/1999
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	047	01028/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS O	002	00309/1997
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	036	00390/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021	00731/2001
	034	00193/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	031	00029/2002
CARLA DALLA VECHIA BIGOLN	022	00877/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	047	01028/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	047	01028/2002
	047	01028/2002
	030	01524/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	013	00840/2000
	010	00094/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	029	01447/2001
CASSIPORE DIPP BAHLS	011	00334/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORI	023	00965/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	005	00561/1998
CICERO BELIN DE MOURA COR	031	00029/2002
CLAUDIA RAUEN BISCAIA	036	00390/2002
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	015	01229/2000
CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY	022	00877/2001
CLEONICE MOREIRA FORTES O	038	00458/2002
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	002	00309/1997
DANIELA SILVA VIEIRA	022	00877/2001
DANILO MOURA SERAPHIM	029	01447/2001
DECIO FERREIRA DE BRITO	005	00561/1998
DIDIO MAURO MARCHESINI	024	01054/2001
EDERSON RIBAS BASSO E SIL	022	00877/2001
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	055	01169/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	005	00561/1998
ELIR APARECIDA DA SILVA G	061	01264/2002
EMILDA DE DAVID	020	00277/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA O	023	00965/2001

ERIKA HIKISHIMA FRAGA	039	00487/2002
ERLON DE FARIA PILATI	052	01082/2002
	035	00360/2002
ERNESTO DIAS DOS REIS FIL	060	01257/2002
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BA	040	00664/2002
FABIOLA POLATTI C. FLEISC	047	01028/2002
	047	01028/2002
	030	01524/2001
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	009	00458/1999
FERNANDO JOSE BONATTO	022	00877/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	028	01339/2001
	011	00334/2000
FERNANDO ROCHA FILHO	009	00458/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	025	01147/2001
FLAVIO CESAR DE PAULA	009	00458/1999
FRANCISCO DAS CHAGAS R. B	027	01247/2001
GEDIAO TULIO	001	00735/1994
GERMANO LAERTES NEVES	043	00939/2002
GILFROIS CARLOS BAUER OAB	046	01012/2002
GILSON PAROLIN OAB/SC 10.	043	00939/2002
GISELLE DE ASSIS	029	01447/2001
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	009	00458/1999
GUILHERME KLOSS NETO	017	00149/2001
HOMERO MATIAS	003	01459/1997
IDALINA VALERIO PEREIRA	004	00508/1998
IDELANIR ERNESTI	033	00160/2002
IDEVAR CAMPANERUTI	020	00277/2001
ITALINO JOSE PRATI OAB 28	056	01170/2002
ITO TARAS	057	01213/2002
IVANA CARLA PARDINI	005	00561/1998
IVONE STRUCK	001	00735/1994
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	058	01227/2002
JAMES J.MARINS DE SOUZA	009	00458/1999
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	055	01169/2002
JOAO BIGOLIN OAB/RS 19.76	022	00877/2001
JOAO EUGENIO SAPORSKI LOP	030	01524/2001
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	029	01447/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	018	00157/2001
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	025	01147/2001
JOSE DEVANIR FRITOLA	024	01054/2001
JOSE HERIBERTO MICHELETO	043	00939/2002
JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO	005	00561/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	018	00157/2001
JOSE PEDRO TURELA OAB RS	049	01057/2002
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	020	00277/2001
JOSE ROBERTO SPERANDIO	012	00764/2000
	007	00880/1998
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	036	00390/2002
JOSIANE FRUET BETTIN LUPI	041	00767/2002
JUAREZ C. GUIMARAES OAB/P	062	01365/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	055	01169/2002
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	029	01447/2001
JUSSARA SCHMITT SANDRI	008	01000/1998
LEONIDAS SALAMAIA PINHEIR	001	00735/1994
LIA DIAS GREGORIO OAB-169	032	00127/2002
LIRIAM SEXTO BRUSCH	010	00094/2000
LOURIVAL BARAO MARQUES	001	00735/1994
LUCIA MARIA BELONI CORREA	015	01229/2000
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	036	00390/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	004	00508/1998
LUIZ CELSO BRANCO	009	00458/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	008	01000/1998
LUIZ HENRIQUE MOY	011	00334/2000
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	025	01147/2001
MAGNUS CARAMORI	032	00127/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	008	01000/1998
MANOEL C. DAHER	007	00880/1998
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	035	00360/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	028	01339/2001
	032	00127/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	051	01081/2002
MARCIA MONTALTO	009	00458/1999
MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB	053	01124/2002
	032	00127/2002
MARCO ANTONIO LANGER	048	01044/2002
MARCOS ANTONIO BARBOSA	020	00277/2001
MARCOS LUCIANO GOMES	009	00458/1999
MARIA CRISTINA O. P. DOS	009	00458/1999
MARIA DE FATIMA NAVARRO M	035	00360/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O	013	00840/2000
MARIA HELENA BIAOBOCK	017	00149/2001
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	042	00912/2002
MARIANO TAGLIANETTI	027	01247/2001
MARINA MANGINI OAB 29.262	045	01002/2002
MARLO FROLICH FRIEDRICH	010	00094/2000
MARLUS CESAR PRUDLIK	003	01459/1997
MARTA P.BONK RIZZO	026	01203/2001
MAURICIO GAVANSKI	040	00664/2002
MICHEL LUIZ PADILHA	009	00458/1999
MIEKO ITO	038	00458/2002
	039	00487/2002
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	009	00458/1999
NATANOEL ZAHORCAK	020	00277/2001
NELSON PASCHOALOTTO AOB S	023	00965/2001
NEUDI FERNANDES	040	00664/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	034	00193/2002
OCTAVIO FREITAS OAB/RJ 62	044	00946/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	053	01124/2002
	032	00127/2002
ODILON TULIO VARGAS	016	01306/2000
OKSANDRO O. GONCALVES	034	00193/2002
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU	017	00149/2001
OSVALDIR NODARI	054	01163/2002
PAULO CESAR SILVEIRA	009	00458/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	017	00149/2001
PAULO MORELI OAB 13052	022	00877/2001
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	023	00965/2001
PERCY ARAUJO	006	00595/1998
RICARDO ANTONIO RAMPAZZO	028	01339/2001
RITA DE CASSIA RIBEIRO	015	01229/2000
ROBERTA MANSUR SPERANDIO	012	00764/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	037	00427/2002
ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	005	00561/1998
ROBSON IVAN STIVAL	013	00840/2000
	014	00842/2000
	010	00094/2000
RODRIGO CESAR NASSER VIDA	023	00965/2001
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	059	01250/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	004	00508/1998
ROQUE JR DE HOLANDA MELO	049	01057/2002
ROSANA HACK CAMARGO	018	00157/2001
ROSI CUNHA	010	00094/2000
RUBENS ROBERTI	012	00764/2000
RUY ANTONIO LOPES	050	01072/2002
SADI BONATTO	022	00877/2001
SANDRO WILSON PEREIRA DOS	009	00458/1999
SERGIO LUIZ MOY	011	00334/2000
SIMONE DENARDI OAB/SC 13.	043	00939/2002
SONIA DA SILVA OLIVEIRA	027	01247/2001
TANABI REGINA PIVA PERIN	019	00222/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	030	01524/2001
VALDECI CANDIDO WENCESLAU	001	00735/1994
VANESSA TAVARES	009	00458/1999
WALDIR FRANCOLIN	006	00595/1998
WILSON CANDIDO WENCESLAU	001	00735/1994
WINICIUS RUBELE VALENZA	017	00149/2001

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-735/1994-JOEL SILVINO DA CRUZ e outros x GEDIAO TULIO-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transaç„o celebrada entre as partes, nestes autos sob nº 735/94 de Embargos à Execuç„o, movida por Joel Silvino da Cruz e Dagmar da Silva Cruz em face de Gedi„o Túlio, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. 2-Em consequência, Julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas conforme o acordado. 4-Faculto à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. 6-Traslade-se cópia desta decis„o para os autos de Aç„o de Execuç„o, sob nº 694/92. P.R.I.-Adv. IVONE STRUCK, GEDIAO TULIO, LOURIVAL BARAO MARQUES, LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO, VALDECI CANDIDO WENCESLAU e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

2.-COBRANCA (SUM)-309/1997-CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOVA EUROPA I x JOSE JOEL RODRIGUES-Vistos e examinados: Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinç„o do feito em virtude da satisfaç„o da obrigaç„o pelo Devedor, nestes autos de Aç„o Sumária de Cobrança sob nº 309/97, em fase de execuç„o de sentença, o que o faço com fundamento nos artigos 158, parágrafo único, combinado com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, Julgo Extinto o processo acima mencionado, determinando o seu arquivamento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. Faculto às partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com exceç„o daqueles relativos à representaç„o, mediante recibo nos autos. Custas ex lege. P.R.I.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS OAB/ 17.425 e CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA-

3.-REGRESSIVA DE RESSARC.-SUM.-1459/1997-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x MARCELO RIBEIRO-Diante do exposto julgo procedente a presente aç„o de ressarcimento de danos para o fim de condenar o réu Marcelo Vuicik ao pagamento em favor da Companhia Paulista de Seguros dos Seguintes valores: R$11.832,00 pago em 30 de abril de 1997, R$1.194,00 pago em 02 de junho de 1997 e R$360,00 pago em 12 de julho de 1997, os quais ser„o corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês contados das datas dos desembolsos. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenaç„o, transcorrido para deslinde do feito, com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC. Anote-se o nome correto do réu junto ao distribuidor, registro e autuaç„o. P.R.I.-Adv. HOMERO MATIAS e MARLUS CESAR PRUDLIK-

4.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-508/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x LEONI MANQUEZOTI DOS SANTOS-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença , para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da aç„o manifestada pela parte autora, diante dos termos da petiç„o de fls.64 destes autos de busca e apreens„o movida por Araucária Administradora de Consórcios, contra Leoni Manquezoti dos Santos, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim mensal forense, independentemente do preparo das custas, podendo a Escrivania extrair certid„o para posterior cobrança. P.R.I.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e IDALINA VALERIO PEREIRA-

5.-RESSARCIMENTO— SUMARISSIMA-561/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x ISAIAS DE ALENCAR-Vistos e examinados: Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinç„o do feito em virtude da satisfaç„o da obrigaç„o pela Devedora, nestes autos de Aç„o Sumária de Ressarcimento sob nº 561/98, em fase de execuç„o de sentença, o que faço com fundamento nos artigos 158, parágrafo único, combinado com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, Julgo Extinto o processo acima mencionado, determinando o seu arquivamento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. Faculto às partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com exceç„o daqueles relativos à representaç„o, mediante recibo nos autos. Custas pagas. P.R.I.-Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, IVANA CARLA PARDINI, DECIO FERREIRA DE BRITO, JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO, ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS e CICERO ALESSANDRO GUERIOS-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-595/1998-HELIO HEITOR ACORSI x LUIZ ANTONIO COSSIO-Homologado, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinç„o do feito em virtude da satisfaç„o da obrigaç„o pelo Devedor Informada às fls.63, destes autos de Execuç„o de Título Extrajudicial sob nº 595/99, o que faço com fundamento nos artigos 158, parágrafo único, combinado com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, Julgo Extintos os processos acima mencionados, determinando o seu arquivamento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. Faculto às partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com exceç„o daqueles relativos à representaç„o, mediante recibo nos autos. Custas ex lege. Levente-se a penhora efetivada às fls.53 destes autos de Execuç„o de Título Extrajudicial, sob nº 595/98. Translade-se cópia desta decis„o para os autos em apenso de Embargos à Execuç„o, sob nº 510/99. P.R.I.-Adv. PERCY ARAUJO e WALDIR FRANCOLIN-

7.-DESPEJO-880/1998-INSTELMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x MADEIREIRA MADELANDO LTDA-Vistos e examinados: 1-Diante da notícia do pagamento integral do débito (fls.230), julgo extinta a presente execuç„o de sentença, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. 2-Decorrido o prazo, levante-se a penhora de fls.228, dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo. 3-Eventuais custas remanescentes pelos executados, nos termos do acordo. P.R.I.-Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO e MANOEL C. DAHER-

8.-COBRANCA (SUM)-1000/1998-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA ANGELA x ANTONIO BATISTA FILHO-Vistos e examinados: 1-Diante dos termos de fls. 135, a qual noticia o cumprimento espontâneo da obrigaç„o por parte do devedor, julgo extinta a presente execuç„o de sentença, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. 2-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo, com as cautelas necessárias. P.R.I.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e JUSSARA SCHMITT SANDRI-

9.-ACAO MONITORIA-458/1999-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ELO COMERCIAL DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA e outros-Diante do exposto, julgo procedente esta aç„o monitória promovida por L.C.Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda, contra a Massa Falida de Elo Comercial de Materiais Elétricos Ltda, para o fim de constituir o título executivo judicial no valor de R$6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais) a ser corrido monetariamente pelo INPC a partir da data do desembolso, com incidência de juros de mora de 0,5% ao mês contados da data da citaç„o da ré. Arcará a vencida, massa falida de Elo Comercial de Materiais Elétricos Ltda, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da dívida. Julgo, ainda, improcedente a lide secundária, condenando a litisdenunciada ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do litisdenunciado e que arbitro em R$800,00 (oitocentos reais) o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CELSO BRANCO, MARIA CRISTINA O. P. DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FLAVIO CESAR DE PAULA, VANESSA TAVARES, MARCIA MONTALTO, MICHEL LUIZ PADILHA, PAULO CESAR SILVEIRA, MOZART ALBUQUERQUE BRITES e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

10.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-94/2000-JOAO CARLOS SPINOLA DE OLIVEIRA e outros x BANCO CITIBANK S.A.-Trata-se de embargos de declaraç„o promovido pelo Banco Citibank frente a sentença proferida nestes autos, vez que teria havido omiss„o em relaç„o a quest„o dos "cheques verdes" objetos da aç„o monitória, bem como teria havido contradiç„o no julgado pois que apesar de julgar procedentes os embargos à aç„o monitória apenas parcialmente em sua parte dispositiva, julga improcedentes "in totum" a aç„o monitória. Vez que tempestivos os embargos de declaraç„o, recebeos. Em que pesem as alegaçoes do embargante n„o vislumbro omiss„o ou contradiç„o na sentença passível de correç„o através deste. Pelo que verifico do julgado os pontos de divergência que interessavam ao deslinde do feito foram apreciados e a aç„o monitária foi julgada improcedente diante da conclus„o de ser o consumidor, no caso, credor da instituiç„o financeira, nos termos da fundamentaç„o. Ao que parece pretende o embargante dar efeitos infringentes ao presente, o que a princípio n„o se afigura possível. Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos de declaraç„o. P.R.I.-Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH, MARLO FROLICH FRIEDRICH, ROSI CUNHA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-334/2000-CIA ITAU LEASING DE ARREN.MERCANTIL-GRUPO ITAU x ABELARDO BANDEIRA-Vistos, etc.. Homologo, por sentença para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a transaç„o levada a efeitos pelos litigantes, conforme petiç„o conjunta de fls.66 e com fundamento no artigo 269, III do CPC julgo extinta esta aç„o de reintegraç„o de posse promovida por Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil contra Abelardo Bandeira. P.R.I. Sigam os autos para o arquivo com as anotaçoes pertinentes. -Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLS, LUIZ HENRIQUE MOY e SERGIO LUIZ MOY-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-764/2000-HELIO INNOCENCIO OLIVEIRA SICHERO x SIDNEY DA SILVA-Vistos etc.Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela parte autora nestes autos sob nº 000764/2000, de Execuç„o de Título Extrajudicial, movido por Helio Innocencio Oliveira Sichero, contra Sidney da Silva, e julgo-o extinto com fundamento no art. 569, do CPC. P.R.I.-Adv. RUBENS ROBERTI, JOSE ROBERTO SPERANDIO e ROBERTA MANSUR SPERANDIO-

13.-ACAO MONITORIA-840/2000-BANCO CITIBANK S.A x L.B. PROPAGANDA E MARKETING e outros-1-Dando prosseguimento ao processo, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de transaç„o, em 05 (cinco) dias. 2-No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as adequadamente, em face da matéria controvertida. 3-Após, voltem conclusos para receber saneamento ou julgamento antecipado, em sendo o caso. Intimem-se. -Adv. ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-842/2000-BANCO CITIBANK S.A x WELLINGTON CARLOS DE ALMEIDA e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 31/32 e, considerando a petiç„o de fls.34 onde o credor informa ter havido cumprimento integral do avençado, julgo extinta a presente execuç„o, autos nº 842/00, com base no art. 794, I, bem assim a aç„o de rescis„o de contrato, autos nº 344/99, com base no art. 269, III do CPC, considerando a petiç„o de fls. 651/653 daqueles autos, a qual esclarece que o acordo alcançou também aquela demanda. 2-Decorrido o prazo, desapensem-se os autos, remetendo-os ao arquivo, dando-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos. 3-Eventuais custas remanescentes ser„o suportadas pelos autores de cada um dos procedimentos nos termos do acordo (item 4, fls. 32). 4-Traslade-se cópia dessa decis„o para os autos 344/99. P.R.I.-Adv. ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

15.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1229/2000-DENISE AKEMI SAITO x DUILIO JOSE SOARES-Diante do exposto julgo parcialmente procedente a presente aç„o indenizatória promovida por Denise Akemi Saito contra Duílio José Soares, para o fim de condenar o réu ao ressarcimento em favor da autora da importância de R$2.000,00 (dois mil reais), corrigida monetariamente a partir de dezembro/1999 R$2.000,00 (dois mil reais), corrigida, monetariamente a partir de dezembro/1999 (data em que findou a reforma da casa) mais R$115,00 (cento e quinze reais) corrigida monetariamente a partir de março de 1999, como correç„o monetária pelo INPC e juros de mora de 0,5% ao mês. Tendo a autora sucumbido na maior parcela do pedido, arcará em 80% das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$1.000,00 (um mil reais) em favor do réu, conforme disposto no artigo 20, & 4º do CPC. Por seu turno arcará o réu com 20% das custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenaç„o, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC. A teor do artigo 21 do CPC, dever„o os honorarários advocatícios ser compensados reciprocamente, pois entendo que tal preceito n„o foi revogado pelo artigo 23 do Estatuto dos Advogados. Neste sentido: STJ - RESP. 336530 - RS - 4º Rel.Min.Cesar Asfor Rocha - DJU 15/04/2002. P.R.I.-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO, CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE e LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS-

16.-ARROLAMENTO-1306/2000-JOSE LEONARDO VARGAS TOVAR e outros x ESPOLIO DE VERA VARGAS-Vistos e examinados: 1-Diante dos documentos acostados e da expressa manifestaç„o dos interessados, homologo, por sentença, o pedido de adjudicaç„o do imóvel descrito às fls. 43 para o cessionário José Luiz Azubel. 2-Já tendo havido a manifestaç„o da Fazenda Pública (fls.56), decorrido o prazo, expeça-se carta de adjudicaç„o. 3-Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ODILON TULIO VARGAS-

17.-DECLARATORIA-149/2001-SILVANA TEREZINHA ZANOTTO DOS SANTOS e outros x VERA CRUZ SEGURADORA S/A-Diante do exposto julgo procedentes os embargos de declaraç„o para os fins supra expostos. No mais recebo o recurso de apelaç„o interposto pela ré, Vera Cruz Seguradora, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Ao apelado para contra-razoes no prazo legal (15) dias. P.R.I.-Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, MARIA HELENA BIAOBOCK, ALESSANDRO BELLANI, ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL e ANA PAULA VIANA BARMANN-

18.-PRESTACAO DE CONTAS-157/2001-PROESP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA x ROOSEVELT RAICOSKI-Diante do exposto, com fundamento no artigo 915, & 2º do CPC, julgo procedente esta aç„o para condenar o réu a prestar contas de sua gest„o junto à autora no prazo de 48:00 horas, sob pena de n„o lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar. Nesta fase condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$800,00 (oitocentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, ROSANA HACK CAMARGO e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

19.-COBRANCA - ORDINARIO-222/2001-CARTEIRA DE PREV,COMP.DOS ESCRIVAES NOT,REGIST. x MARCELINO MARTINS FERNADES-Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta julgo procedente os autos 222/2001 de aç„o ordinária de cobrança movida por Carteira de Previdência Complementar dos Escriv„es, Notários e Registradores contra Marcelino Martins Fernandes, para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes previdenciárias referentes ao período de junho/1991 a dezembro/2000, acrescido de juros de mora, multa moratória e correç„o de acordo com a Lei Estadual nº 10.546/96, Lei Estadual nº 12.830/2000. Observo que os fatores de atualizaç„o monetária foram compostos pela aplicaç„o dos seguintes índices: de abril/89 a março/91: IPC do IBGE (de março/89 a Fev/91) de abril/91 a julho/94:

INPC do IBGE (de março/91 a junho/94), de agosto/94 a julho/95: IPC-r do IBGE (de julho/94 a junho/95), de agosto/95 em diante: INPC do IBGE (de julho/95 em diante). Condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do contido no art. 20, & 3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 10% sobre o valor da condenaç„o, o que faço levando em consideraç„o a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido pelo advogado e a revelia. P.R.I.-Adv. TANABI REGINA PIVA PERIN-

20.-NULIDADE DE ARREMATACAO-277/2001-NIPPON-INDUSTRIA,COMERCIO E EXP.DE BALANCAS LTDA x ANDREAS SIELAFF e outros-Diante do exposto julgo improcedente a presente aç„o de nulidade da arremataç„o promovida por Nippon Indústria e Comércio e Exportaç„o de Balanças Ltda contra Andréas Sielaff e Graciela Elena Alvarez, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho realizado pelo procurador dos réus, o tempo transcorrido para deslinde do feito e o proveito econômico envolvido nesta aç„o. P.R.I.-Adv. IDEVAR CAMPANERUTI, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANOEL ZAHORCAK, EMILDA DE DAVID e JOSE ROBERTO CAVALCANTI-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-731/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PAULO ROBERTO CERONI-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a desistência da parte Autora (fls.28), nos presentes autos de Aç„o de Busca e Apreens„o, sob nº 751/01, ajuizada por Banco Volkswagen S/A em face de Paulo Roberto Ceroni. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceç„o daqueles relativos à representaç„o, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas ex lege. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-877/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A. x NELSON LUIZ BEZERRA ITO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente aç„o de busca e apreens„o proposta por Banco CNH Capital S/A contra Nelson Luiz Bezerra Ito, partes já qualificadas, determinando a busca e apreens„o do bem Trator Agrícola de Rodas, marca New Roland, modelo 7630 TR. D. Power, série N41703 e uma Grade aradora intermed, controle remoto, série 791/742631, e consequentemente, consolidando a posse e a propriedade definitiva às m„os do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispoe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$900,00 (novecentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa. P.R.I.-Adv. JOAO BIGOLIN OAB/RS 19.769, CARLA DALLA VECHIA BIGOLN, DANIELA SILVA VIEIRA, SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO, CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM, PAULO MORELI OAB 13052 e EDERSON RIBAS BASSO E SILVA-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-965/2001-JOAO VALENTE DE OLIVEIRA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Ante o exposto e pelo que mais dos autos consta, hei por bem conhecer dos Embargos de Declaraç„o propostos, porque tempestivos, e negar-lhes provimento, por inexistência de obscuridade, contradiç„o ou omiss„o na sentença. P.R.I.-Adv. PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911, ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267 e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

24.-COBRANCA - ORDINARIO-1054/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL PROFESSIONAL CENTER x JOSE WANDERLEY DIAS JUNIOR e outros-Diante do exposto Julgo procedente a presente aç„o. Condeno os réus ao pagamento em favor do autor da importância de R$8.245,50 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), acrescida das parcelas que se venceram no curso do processo, até o trânsito em julgado desta, mais correç„o pelo CUB/PR, juros de 1% ao mês e multa progressiva nos termos postos na fundamentaç„o. Os juros de mora e correç„o monetária incidem a partir do vencimento de cada parcela. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorarários advocatícios que ora arbitro em 15% sobre o valor da condenaç„o, que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho realizado pelo procurador do autor e o tempo transcorrido para deslinde do feito. P.R.I.-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e DIDIO MAURO MARCHESINI-

25.-ARROLAMENTO-1147/2001-MARIA DE LOURDES FERNANDES DOS REIS e outros x ESPOLIO DE NOELI REIS MARTINS-1-Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicaç„o em favor da Requerente Maria de Lourdes Fernandes dos Reis, dos imóveis descritos às fls. 03/04 destes autos de arrolamento, deixados pela falecida Sra. Noeli Reis Martins. 2-Oportunamente, após o trânsito em julgado desta e verificada pela Fazenda Pública a comprovaç„o do pagamento de todos os tributos, conforme Lei nº 9.280 de 30/05/97 - D.O.U. de 31/05/97, e especificamente o pagamento do imposto causa mortis, expeça-se o título respectivo. Ressalve-se a desnecessidade de homologaç„o do cálculo, observando-se que o imposto deverá ser pago diretamente no órg„o fazendário. 3-Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1203/2001-CIPASA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO BOGANIKA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente aç„o de busca e apreens„o proposta por CIPASA Administradora de Consórcios Ltda contra Antonio Boganika, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls. 31 e consolidar nas m„os do autor a posse e propriedade definitiva do veículo marca Ford, modelo Fiesta ano/modelo 1997/1998, cor prata, gasolina, placas IGR-9511, chassi 9BFZZZFHAVB150901, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispoe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa, uma vez que n„o houve contestaç„o ao feito. P.R.I.-Adv. MARTA P.BONK RIZZO-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1247/2001-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OCILDA DE OLIVEIRA SILVA-Posto isso, nos termos dos artigos 6º, VIII, 51, IV e & 1º, III e 54, todos do Código de Defesa do Consumidor, Declino da Competência para processar e julgar a presente demanda de Busca e Apreens„o, proposta por Casagrande Adminstradora de Consórcios S/C Ltda, em face de Ocilda de Oliveira Silva, autuada sob nº 1247/2001, e, como consequência, determino a remessa destes autos ao Juízo competente da Comarca de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, local de domicílio da ré. Vencido o prazo pra recurso, procedam-se as anotaçoes necessárias, inclusive no cartório distribuidor. Intimem-se.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, FRANCISCO DAS CHAGAS R. BARROS e SONIA DA SILVA OLIVEIRA-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-1339/2001-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G.ITAU x APARECIDO ALVES PEREIRA-Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente a aç„o de rescis„o de contrato de arrendamento c/c pedido de tutela antecipada, movida por Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú contra Aparecido Alves Pereira, para o fim de rescindir o contrato de arrendamento mercantil fls.06 e consolidar a posse plena e definitiva do bem veículo marca Fiat Palio, modelo EX, ano/modelo 2001, chassis nº 9BD17140212050318, placas AJS-8152, em m„os da autora, ressalvando que em procedimento próprio pode exigir o pagamento do saldo devedor. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, o qual arbitro em R$600,00 (seiscentos reais) de acordo com o artigo 20, & 4º do CPC, de acordo com o artigo 20, & 4º do CPC, de acordo com o trabalho realizado pelo patrono da autora. P.R.I.-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, RICARDO ANTONIO RAMPAZZO e ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ-

29.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1447/2001-LOJAS JORFARI LTDA x BELT IND.E COM DE ART.DE COURO PLASTICOS LTDA e outros-Diante do exposto julgo procedente a presente aç„o, para o fim de declarar a nulidade das duplicatas 282/A, 282/B E 282/C todas no valor de R$1.786,50, determinando o cancelamento dos respectivos protestos, baixa do nome da autora em cadastros restritivos de crédito, como SERASA e SPC, além de condenar os réus, solidariamente, ao pagamento em favor da autora de indenizaç„o por danos morais que arbitro em R$12.000,00 (doze mil reais), corrigida monetariamente pelo INPC a partir desta data (05/12/02) até o efetivo pagamento e com juros que retroagem à data da citaç„o última realizada neste feito de 0,5% ao mês. Condeno por fim os réus ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenaç„o, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador do autor e o tempo transcorrido para deslinde do feito. P.R.I.-Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, DANILO MOURA SERAPHIM, JOAO LEONEL ANTOCHESKI e GISELLE DE ASSIS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-1524/2001-HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO x WALDEMIRO BASSETTI-Diante do exposto julgo improcedente os presentes embargos à execuç„o promovidos por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo contra Waldemiro Bassetti, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor do débito exequendo (débito afeto ao embargante HSBC). P.R.I. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, ANDREIA CUNHA, TARCISIO ARAUJO KROETZ e JOAO EUGENIO SAPORSKI LOPES-

31.-ARROLAMENTO-29/2002-MARINA MACIEL GUIMARAES x ESPOLIO DE JOEL GUIMARAES-1-Homologo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a restauraç„o destes autos sob nº 29/02, tomada por termo em fls.106. 2-O processo, de acordo com o artigo 1067, do Código de Processo Civil, deve prosseguir em seus regulares termos. 3-Destarte, manifeste-se a Autora requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-127/2002-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LINDOMAR GHEDIN-Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pelo autor, antes mesmo da citaç„o do réu e com fundamento no artigo 267, VIII do CPC julgo extinta esta aç„o de rescis„o de contrato promovida por Unibanco Leasing S/A Arrendamento Mercantil contra Lindomar Ghedin. Arquivem-se os autos com baixa na distribuiç„o. P.R.I.-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, LIA DIAS GREGORIO OAB-169.557 SP, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504, ANDREA VERANO PONTES e MAGNUS CARAMORI-

33.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-160/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUIZ MARCAL DA SILVA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente aç„o de busca e apreens„o proposta por Banco Santander Brasil S/A contra Luiz Marcal da Silva, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls. 15 e consolidar nas m„os do autor a posse e propriedade definitiva do veiculo, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que em vista do que dispoe o art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente a natureza singela da causa, uma vez que n„o houve contestaç„o ao feito. P.R.I.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-193/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JULISSA GRAZIELE DE MELLO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente aç„o de busca e apreens„o proposta por Banco Volkswagen S/A contra Julissa Grazielle de Mello, parte já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente do veículo, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispoe o art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$400,00 (quatrocentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa, uma vez que n„o houve contestaç„o ao feito. P.R.I.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-360/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MAURO ELIAS DE ARAUJO-Vistos e examinados: 1-Diante da purgaç„o da mora efetuada às fls. 46, do levantamento do valor pela parte credora (fls.54/verso) e restituiç„o do veículo ao réu (fls.59/60), julgo extinta a presente aç„o de busca e apreens„o movida por HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo contra Mauro Elias de Araújo, com base no artigo 269, inciso II do CPC. 2-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, remetendo-se os autos a arquivo. P.R.I.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, ALVARO KAMINSKI e MARIA DE FATIMA NAVARRO MENDES-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-390/2002-LUIZ CARLOS MARTINS DE MATTOS x ALCIR CARLOS ROSSETTO e outros-Vistos e examinados: 1-Em raz„o do acordo noticiado às fls.41/42 e a quitaç„o dada pelo credor, julgo extinta a presente execuç„o, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. 2-Eventuais custas remanescentes, pelo executado, nos termos do acordo. 3-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, arquivando-se com as cautelas necessárias. P.R.I.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, CLAUDIA RAUEN BISCAIA e JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

37.-DEPOSITO-427/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE AFONSO GUSSO GURAS-Vistos, etc... Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo autor, sem oposiç„o do réu sequer contestou o feito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinta a presente aç„o de depósito promovida por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda, contra José Afonso Gusso Guras. Oficie-se ao Detran como requerido às fls.36. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuiç„o. P.R.I.-Adv.ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-458/2002-BANCO BMG S/A x JOSMIRO DA SILVA FILHO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente aç„o de busca e apreens„o proposta por Banco BMG S/A contra Josmiro da Silva Filho, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls. 16 e consolidar nas m„os do autor a posse e propriedade definitiva do veículo marca um automóvel marca FIAT, modelo Elba S, fabricaç„o e modelo 1989, cor verde, chassi nº 9BD146000K3434846 e placas AIK-7643, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispoe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa, uma vez que n„o houve contestaç„o ao feito. P.R.I.-Adv. MIEKO ITO e CLEONICE MOREIRA FORTES OAB 29.981-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-487/2002-BANCO BMG S/A x AROLDO DOS SANTOS e outros-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente aç„o, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls.19 e consolidar nas m„os do autor a posse e propriedade do veículo, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispoe o art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa, uma vez que n„o houve contestaç„o ao feito. P.R.I.-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-664/2002-ELIZABETE GAVLOVSKI x LAERTES RENE RASERA-Ante o exposto, recebo os embargos, porque tempestivos para, no mérito, dar-lhes provimento e complementar a sentença nos termos do item "a" acima. Retifique-se no Livro de Registro de sentenças ficando, no mais, mantida tal como lançada. Recebo a apelaç„o de fls. 42/53, em seu efeito devolutivo (art. 520, V do CPC). Intime-se o recorrido para apresentar contra-razoes, em 15 (quinze) dias. P.R.I. -Adv. FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT, MAURICIO GAVANSKI e NEUDI FERNANDES-

41.-TUTELA-767/2002-SHIRLEY DE OLIVEIRA x PABLO MAICON OLIVEIRA-Isto posto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido de tutela interposto por Shirley de Oliveira nomeando-a como tutora de Pablo Maicon Oliveira. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Após, intime-se a tutora Senhora Shirley de Oliveira para prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.-Adv. JOSIANE FRUET BETTIN LUPION-

42.-DESPEJO-912/2002-CONTINENTAL EMP. IMOBILIARIOS E ADM. LTDA x ELISABETE MARILIA BECHER BAHR-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, Julgo Procedente o pedido contido na Aç„o de Despejo por Falta de Pagamento Cumulada com Cobrança de Aluguéres e Encargos movida por Continental Empreedimentos Imobiliários e Administraç„o Ltda contra Elisabete Marília Becher Bahr, para fins de condenar a requerida ao pagamento dos aluguéres e encargos da locaç„o, vencidos nos meses de junho, julho e agosto/2002, e os aluguéres que se venceram até a desocupaç„o em 20/setembro/2002, acrescido das despesas n„o pagas referente a COPEL conforme documento de fls.39/41, acrescido ainda dos encargos da locaç„o. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade com o disposto no artigo 20, & 3º do Código de Processo Civil, fixo em 15% do valor da condenaç„o, considerando o trabalho realizado pela procuradora da autora. P.R.I.-Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-939/2002-COMERCIO E TRANSPORTES ITAUBA LTDA x ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transaç„o celebrada entre as partes (fls.28/29), nestes autos sob nº 939/02 de Embargos de Terceiro oferecidos por Comércio e Transportes Itaúba Ltda, em face de Organizaç„o Médica Clinihauer Ltda, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas pela Embargante, conforme o acordado. 4-Faculto à Embargante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. GILSON PAROLIN OAB/SC 10.785, SIMONE DENARDI OAB/SC 13.936, JOSE HERIBERTO MICHELETO e GERMANO LAERTES NEVES-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-946/2002-ANDERSON KIRSTEN x UNICOFFE COM IND E EXP LTDA e outros-Vistos, etc...Anderson Kirsten, Alega ter fornecido lajes pré-moldadas e recebendo em pagamento seis cheques que foram devolvidos por falta de provis„o de fundos. Que estaria caracterizado o crime de estelionato. Sem outros pedidos pretendeu a busca e apreens„o de algunes bens que garantiriam o pagamento da dívida. Com a petiç„o inicial n„o foram trazidos quaisquer títulos executivos. No despacho inicial determinou este Juízo a emenda da petiç„o inicial para que o autor qualificasse as partes, suas especificaçoes, valorasse a causa e ainda, indicasse as provas que pretendia produzir, ou mesmo apresentasse a memória discriminada do débito no caso da emenda ser no sentido de um processo executivo. Devidamente intimado da determinaç„o de emenda à petiç„o inicial o autor apenas acostou aos autos alguns cheques que supostamente dariam azo a um processo executivo, porém, sem fazer qualquer outro esclarecimento. A determinaç„o contida no despacho inicial era clara e a emenda da petiç„o inicial indispensável, tanto que ainda sequer se sabe se a pretens„o do autor é de mover um processo executivo ou de conhecimento. Assim sendo, sendo inepta a petiç„o inicial, com fundamento no artigo 267, I julgo extinto o presente processo. P.R.I.-Adv. OCTAVIO FREITAS OAB/RJ 6297-

45.-TUTELA-1002/2002-DEISE MARIA DA SILVA GOMES x WAGNER VICENTE DOS SANTOS-Isto posto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido de tutela interposto por Deise Maria da Silva Gomes nomeando-a como tutora de Wagner Vicente dos Santos. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Após, intime-se a tutora Senhora Deise Maria da Silva Gomes, para prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.-Adv. MARINA MANGINI OAB 29.262-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1012/2002-D.J.C ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLEIDE MARTINS-1-Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.35/37, e, diante da notícia de seu integral cumprimento (fls.39), julgo extinta a presente aç„o de busca e apreens„o movida por D.J.C Administradora de Consórcios S/C Ltda contra Cleide Martins, com base no art. 269, III do CPC. 2-Eventuais custas remanescentes pela ré, nos termos do acordo. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo. P.R.I.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER OAB 22.434-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-1028/2002-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x NICOLAU ABAGE-Diante do exposto julgo parcialmente procedente os presentes embargos à execuç„o para reconhecer o excesso na execuç„o, limitando-a ao valor de R$5.389,52 (cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para junho de 2001. Havendo recíproca sucumbência e de maior relevo para o embargante, condeno-o pagamento de 75% das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da execuç„o, nos moldes deste julgado. Arcará o embargante com 25% das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da execuç„o, nos moldes deste julgado. Arcará o

embargante com 25% das custas processuais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da diferença ora apurada, entre o valor primitivamente exequendo e o ora fixado. Permito a compensaç„o entre a verba honorária a teor do disposto no artigo 21 do CPC, que a meu ver n„o fere o disposto no artigo 23 do Estatuto dos Advogados. P.R.I.-Adv. ANDREIA CUNHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER e ANDREIA CUNHA-

48.-DESPEJO-1044/2002-ORLANDO HAGSMA x DIRCEU GONCALVES FELIX e outros-Diante da notícia trazida pelo autor de que os requeridos quitaram integralmente o débito, julgo extinto a presente aç„o de despejo cumulada com cobrança de aluguéres movida por Orlando Hagsma contra Dirceu Gonçalves Felix, Zilmar Gomes de Lima e Murilo Fagundes de Lima, com base no art. 269, inciso II do CPC. 3-Eventuais custas remanescentes pelo autor. 4-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo. P.R.I.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

49.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1057/2002-METALURGICA SOLEDADE LTDA x SIGNS DO BRASIL LTDA-Isto posto, rejeito a presente exceç„o oposta por Metalúrgica Soledade Ltda contra Signs Time do Brasil Ltda, com o fim de determinar que os presentes autos permaneçam nesta Vara Cível da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se também nos autos principais, o resultado da exceç„o e prossiga-se neles. Custas pela excipiente. Intimem-se. -Adv. JOSE PEDRO TURELA OAB RS 19.861 e ROQUE JR DE HOLANDA MELO OAB 31.061-

50.-COBRANCA (SUM)-1072/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VINCENNES x LUIZ VIRGILIO DE ZAINA DE MACEDO e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaç„o de fls.46/47 destes autos de Aç„o de Cobrança movida por Condomínio Edifício Vincenes contra Luiz Virgílio Zaina de Macedo e outra. Em consequência, julgo extinto o processo, com base no art. 269, inciso III do CPC. 2-Eventuais custas remanescentes pelo requerido, nos termos do acordo. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuidora e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo. Intimem-se.-Adv. RUY ANTONIO LOPES-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-1081/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGNEWS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. TUR E P LTDA-Homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pelo autor e com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Julgo extinta a presente aç„o de rescis„o de contrato promovida por Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra Segnews Locadora de Veículos, Transportes e Turismo Ltda. Baixe-se a distribuiç„o com o arquivamento do processo. Oficie-se ao SERASA como se requer. P.R.I.Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1082/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MARIA PIMENTA CLAUDIA-Vistos e examinados: 1-Diante dos termos da petiç„o de fls.40 e documento juntado (fls.41/42), homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo juntado aos autos e, em consequência, julgo extinta a presente aç„o de Busca e Apreens„o movida por HSBC BANK S/A Banco Múltiplo contra Maria Cláudia Pimentel, com base no art. 269, inciso II do CPC. 2-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuiç„o e demais assentos, remetendo-se ao arquivo. P.R.I.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-1124/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G.ITAU x ELIANE DE SOUZA-Vistos e examinados: Considerando que a parte requerida n„o foi citada, homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da aç„o manifestada pela parte autora na petiç„o de fls.12 destes autos de rescis„o de contrato movida por Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú contra Eliane de Souza, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuiç„o e demais assentos. 4-Autorizo o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, mediante substituiç„o por fotocópias. P.R.I.Adv. MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504 e ODECIO LUIZ PERALTA-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-1163/2002-SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COOPERLIT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos a transaç„o celebrada entre as partes (fls.29/30), nestes autos sob nº 1.163/02 de Aç„o de Rescis„o Contrato, movida por Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil em face de Cooperlit Indústria e Comércio de Calcário Ltda, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas conforme o acordado. 4-Faculto à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.Adv.ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e OSVALDIR NODARI-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1169/2002-POLISAUDE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA x ORGANIZACAO E ASSESSORAMENTO CAS S/C LTDA-Isto posto, rejeito a presente exceç„o oposta por Polisaúde Operadora de Planos de Saúde Ltda contra Organizaç„o e Assessoramento CAS S/A LTDA, com o fim de determinar que os presentes autos permaneçam nesta Vara Cível da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também nos autos principais, o resultado da exceç„o e prossiga-se neles. Custas pela excipiente. Intimem-se.-Adv. EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-1170/2002-TANIA MARIA MARTINEZ x NAIR BORBOSA MARCOS-Vistos, etc. Nos termos da petiç„o de fls.46, que informa a desocupaç„o voluntária do imóvel, perdendo esta aç„o seu objeto, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC julgo extinta a presente aç„o de reintegraç„o de posse promovida por Tânia Maria Martinez contra Nair Barbosa Marcos. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. ITALINO JOSE PRATI OAB 28.754-

57.-SUSTACAO DE PROTESTO-1213/2002-RUMMOBAT - COMERCIO DE BATERIAS E COMP. LTDA x METALBAT INDUSTRIA E COM.DE ACUMULADORES LTDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transaç„o celebrada entre as partes (fls.114), nestes autos sob nº 1.213/02 de Medida Cautelar de Sustaç„o de Protesto, movida por Rummobat - Comércio de Baterias e Componentes Ltda. em face de Metalbat Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas pela Requerente, conforme o acordado. 4-Faculto à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. ITO TARAS-

58.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1227/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x FERNANDO DE JESUS TERRES MARTINS-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transaç„o celebrada entre as partes (fls.15), nestes autos sob nº 1.227/02 de Aç„o de Busca e Apreens„o, movida por Banco Panamericano S/A em face de Fernando de Jesus Terres Martins, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas conforme o acordado. 4-Faculto ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç„o e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

59.-REIVINDICATORIA-1250/2002-MAURO MAES e outros x URBANIZADORA JARDIM DA PAZ. Ao autor para retirar ofício de citaç„o. -Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

60.-ALVARA JUDICIAL-1257/2002-SAYURI OTSUKA x ESPOLIO DE TAKAAKI OTSUKA-Diante do exposto defiro o pedido formulado na petiç„o inicial para o fim de autorizar Sayuri Otsuka a proceder ao levantamento da importância de R$27.395,16 (vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente a saldo existente em conta de FGTS depositado em favor de Takaaki Otsuka. Expeça-se alvará independentemente do trânsito em julgado, desta, dispensando-se a prestaç„o de contas. P.R.I.-Adv. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-

61.-ALVARA JUDICIAL-1264/2002-MARIA SALETE DE CARVALHO BENTO x ESPOLIO DE SERGIO BENTO-Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls.02. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

62.-ALVARA JUDICIAL-1365/2002-EDGAR LUIZ STRAIOTO x ESPOLIO DE VICTOR STRAIOTO-Diante do exposto defiro o pedido formulado na petiç„o inicial para o fim de autorizar Edgar Luiz Straioto a proceder ao levantamento da importância de R$258,95 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente a saldo existente em conta de FGTS depositado em favor de Victor Straioto. Expeça-se alvará independentemente do trânsito em julgado desta, dispensando-se a prestaç„o de contas, bem como o isentando do pagamento das custas processuais. P.R.I.-Adv. JUAREZ C. GUIMARAES OAB/PR 4174-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 193/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	043	00604/2002
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	007	00631/1995
ADILSON MAROSTICA	009	00421/1998
ADRIANA HELLER RAMOS	031	00412/2001
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	035	01243/2001
AKIRA VALESKA FABRIN	037	01458/2001
ALAN ALBERTO DE SOUSA	041	00524/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	009	00421/1998
ALESSANDRA LORENZEN	009	00421/1998
ALESSANDRA MIZUTA	059	01355/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	013	01403/1998
ALINE FAGUNDES	037	01458/2001
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	042	00530/2002
ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNI	042	00530/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	040	00236/2002
ANA LETICIA DIAS ROSA	059	01355/2002
ANA LUCIA FISCHER DE O JU	008	00895/1997
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	037	01458/2001
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	015	00046/1999
	016	00204/1999
	017	00340/1999
ANDERSON COELHO CASSAROTT	049	00996/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	007	00631/1995
ANDREA CUNHA	045	00691/2002
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	033	00803/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	029	00115/2001
ANGELA MARIA MACHADO COST	006	00201/1994
ANGELA RENATA LOTOSKI	034	00980/2001
ANISIO DOS SANTOS	054	01207/2002
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	019	00476/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	060	01382/2002
ANTONIO JESUS MARCAL ROME	035	01243/2001
ARIBERT JOAO RANNOW	023	00601/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	032	00507/2001
	011	00777/1998
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	046	00749/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	033	00803/2001
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	059	01355/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	033	00803/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	015	00046/1999
	016	00204/1999
	017	00340/1999
CARLOS ROBERTO CLARO	015	00046/1999
CAROLINA M GUIMARAES DE S	028	01307/2000
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	009	00421/1998
CELI FERREIRA TE WINKEL	051	01121/2002
CELIA CARTES	050	01071/2002
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	014	00034/1999
CICERO JOSE ALBANO	058	01314/2002
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	009	00421/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA	009	00421/1998
CRISTIANA LACERDA DE O FR	059	01355/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	051	01121/2002
	044	00609/2002
CRISTIANE NETO NOGUEIRA	003	00402/1988
CRISTIANE TIEMI OTA	007	00631/1995
CYNTIA GRUNER BIRCKHOLTZ	020	00751/1999
DANIEL BEHAR RIBEIRO	047	00788/2002
DANIEL HACHEM	022	01439/1999
DANIEL KUSTER GEVAERD	015	00046/1999
DANIELA MARI WERKHAUSER	058	01314/2002
DANIELE CRISTIANE DRULLA	015	00046/1999
	016	00204/1999
	017	00340/1999
DANIELLE ROCHANE M ROMEIR	035	01243/2001
DEBORAH GUIMARAES	059	01355/2002
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	039	00143/2002
DINORAH ALVARES CRUZ	032	00507/2001
	009	00421/1998
DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	008	00895/1997
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	011	00777/1998
EDGARD LUIZ C DE ALBUQUER	019	00476/1999
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	009	00421/1998
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	059	01355/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	036	01295/2001
ELIANE SALDAN	033	00803/2001
ELIAS DAHER JUNIOR	009	00421/1998
ENIO ROBERTO MURARA	014	00034/1999
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	009	00421/1998
ERLON DE FARIA PILATI	038	00089/2002
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	009	00421/1998
FABIAN RADLOFF	037	01458/2001
FABIANA B O PEDROZO	027	00905/2000
FABIANA CRISTINA BRAUN	034	00980/2001
FABIANO ROESNER	038	00089/2002
FABIO ANDRE WEILER	027	00905/2000
FABIO BIRCKHOLZ	037	01458/2001
FABIO DA SILVA MUINOS	040	00236/2002
FABIO FREITAS MINARDI	019	00476/1999
FABIOLA LOPES BUENO	057	01287/2002
FABIOLA P CORDEIRO FLEISC	016	00204/1999
	017	00340/1999
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	015	00046/1999
FABRICIO ZIPPERER	029	00115/2001
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	009	00421/1998
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	039	00143/2002
	039	00143/2002
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	011	00777/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	026	00900/2000
	044	00609/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	051	01121/2002
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	004	00140/1993
FRANCISCO BRAZ NETO	059	01355/2002
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	034	00980/2001
GERALD KOPPE JUNIOR	059	01355/2002
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	040	00236/2002
GORGON NOBREGA	050	01071/2002
GUSTAVO ALONSO GARMES	009	00421/1998
HELIO ALONSO FILHO	009	00421/1998
HENRY HASSE	048	00931/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	054	01207/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	056	01253/2002
IDELANIR ERNESTI	052	01164/2002
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	024	00645/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	010	00440/1998
JACKSON RENE ANDRADE GOME	002	01263/1987
JANDER LUIS CATARIN	050	01071/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	006	00201/1994
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	015	00046/1999
	016	00204/1999
	017	00340/1999
JOAO ALFREDO COOPER	002	01263/1987
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL	019	00476/1999
JOAO CARLOS FLOR	055	01241/2002
JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	055	01241/2002
JOCELIA APARECIDA LULEK	022	01439/1999
JORGE CLARO BADARO	041	00524/2002
JORGE JOSE DOMINGOS NETO	008	00895/1997
JORGE LUIZ DA SILVEIRA	027	00905/2000
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	030	00162/2001
JOSE DO CARMO BADARO	041	00524/2002
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	007	00631/1995
	007	00631/1995
JOSE ROBERTO BARRAVIERA	009	00421/1998
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	007	00631/1995
JUCELIA CATARINA BURACOSK	041	00524/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	015	00046/1999
	016	00204/1999
	017	00340/1999
JURANDIR MARISCAL	009	00421/1998
KARINA COGO DO AMARAL	053	01202/2002
KELLY CHRISTINA FERNANDES	002	01263/1987
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE	028	01307/2000
LEONARDO XAVIER ROUSSENO	054	01207/2002
LORNA LOREDANA LASCOWSKI	021	00799/1999
LOURIVAL BARAO MARQUES	005	00837/1993
LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M	059	01355/2002
LUCIANA REGINA DOS REIS	041	00524/2002
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	007	00631/1995
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	036	01295/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	056	01253/2002
LUIZ ALEXANDRE G DO AMARA	053	01202/2002
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	009	00421/1998
LUIZ CARLOS BARRETO	010	00440/1998
LUIZ CARLOS DA SILVA	010	00440/1998
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	009	00421/1998
LUIZ DO AMARAL	053	01202/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	001	01020/0000
	035	01243/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	007	00631/1995
LUIZ FERNANDO PACHECO DA	042	00530/2002
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	020	00751/1999
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	019	00476/1999
MAISA GORETI LOPES SANT'A	008	00895/1997
MANOEL CARLOS DA SILVA	003	00402/1988
MARCELO ANTONIO OHREN MAR	038	00089/2002
MARCELO MOKWA DOS SANTOS	054	01207/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	013	01403/1998
MARCIA S BADARO	041	00524/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	058	01314/2002
MARCOS SOUZA RONCHESEL	009	00421/1998
MARCUS AURELIO COELHO	011	00777/1998
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR	059	01355/2002
MARICI GIANNICO	003	00402/1988
MARINA TALAMINI ZILLI	059	01355/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS	008	00895/1997
MATHIEU BERTRAND STRUCK	059	01355/2002
MAURICIO ANTONIO P ADAMOW	028	01307/2000
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	034	00980/2001
MAXIMILIANO MENS WOELLER	050	01071/2002
MICHELLE PINTERICH	059	01355/2002
MINISTERIO PUBLICO	021	00799/1999
NELSON G. GRUNER	020	00751/1999
NELSON PASCHOALOTTO	009	00421/1998
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	054	01207/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	032	00507/2001
OKSANDRO GON•ALVES	031	00412/2001
PAULO BUSNARDO	059	01355/2002
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	059	01355/2002
PAULO FERNANDO BARBOSA	047	00788/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	002	01263/1987
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	059	01355/2002
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	034	00980/2001
RENATO ALVES ROMANO	039	00143/2002
RENATO BELTRAMI	059	01355/2002
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	040	00236/2002
RENILDE PAIVA MORGADO GOM	036	01295/2001
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	055	01241/2002
ROBERTO ELIAS AYOUB	043	00604/2002
	043	00604/2002
RODRIGO XAVIER LEONARDO	046	00749/2002
ROMEU ALVES CORDEIRO	002	01263/1987
ROSANA MARIA FECCHIO	054	01207/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	037	01458/2001
	051	01121/2002
	044	00609/2002
RUTH COATTI	041	00524/2002
SERGIO BACILA SALUM	043	00604/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	029	00115/2001
	055	01241/2002
SERGIO SCHULZE	037	01458/2001
SERGIO SELEME	011	00777/1998
SILVIA MIDORI IZUMI MORIM	039	00143/2002
SILVIANE SCLIAR SASSON	059	01355/2002
SILVIO BATISTA	058	01314/2002
SONIA REGINA CUNHA	037	01458/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	012	01144/1998
	054	01207/2002
TARCISIO ARAUJO KROETZ	015	00046/1999
	016	00204/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	037	01458/2001
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	041	00524/2002
TIHANA GUIMARAES PESSOA	041	00524/2002
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	032	00507/2001
	009	00421/1998
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	025	00748/2000
VALMIR SCHREINER MARAN	015	00046/1999
	016	00204/1999
	017	00340/1999
VERA LUCIA SCHREINER	027	00905/2000
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	018	00434/1999
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	014	00034/1999
WALTER BORGES CARNEIRO	033	00803/2001
WELLINGTON DE LIMA ANDRAU	002	01263/1987
XANDER NOBREGA	050	01071/2002

1.-1020/0000-CONCORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA -RETIRAR PETIÇÇO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CàPIA DA MESMA. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1263/1987-JOSEPH JAWAD ABDOU x RESTAURANTE SHARAZAD LTDA e outros -Deve a parte interessada preparar as custas no

valor de R$ 45,74 (quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), do Sr. Contador. -Adv. ROMEU ALVES CORDEIRO, WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS, PEDRO PAULO PAMPLONA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, JACKSON RENE ANDRADE GOMES, JOAO ALFREDO COOPER-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-402/1988-BANCO SOGERAL S/A x ELOI BERALDO -Indefiro a expediçÆo de ofício à Junta Comercial do Estado do Paraná, vez que a própria parte pode obter informaçães perante aquele órgÆo. O bloqueio poderá ser determinado se positiva a resposta do BACEN. Defiro a expediçÆo dos demais ofícios. Providencie-se. Retirar ofícios de fls. 531/535. -Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA, CRISTIANE NETO NOGUEIRA, MARICI GIANNICO-

4.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-140/1993-MARIO ROBERTO DA COSTA FERREIRA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A TURISMO -Ao preparo das custas no valor de R$ 353,60 (trezentos e cinq•enta e três reais e sessenta centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça (Jefferson Ney de Mello), no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

5.-INVENTARIO E PARTILHA-837/1993-JOSE AUGUSTO CABRAL x JOSE ALVES CABRAL (ESPOLIO) -· partilha judicial. -Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES-

6.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-201/1994-TRANSIMARIBO LTDA x HELIO CHAGAS PEREIRA JUNIOR e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 530. -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, ANGELA MARIA MACHADO COSTA-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-631/1995-ELISE MARGARETE MAACK x CONSTANCE DE OLIVEIRA MELLO -Defiro por 120 dias. -Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e ADILSON LUIZ BOHATCZUK-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-895/1997-IGUACU CELULOSE E PAPEL S/A x TIPOCART TIPOGRAFIA E CARTONAGEM LTDA -Defiro (fl. 148). Oficie-se na forma pretendida, observando-se que a guia juntada a fl. 149 deve acompanhar o referido ofício. Retirar ofício de fls. 152. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ANA LUCIA FISCHER DE O JURASZEK, JORGE JOSE DOMINGOS NETO, DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

9.-ACAO DE DEPOSITO-421/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HILARIO SCHIAVO -1.Defiro (fls. 144). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofícios de fls. 148/152. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUZA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRAVIERA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ADILSON MAROSTICA e VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

10.-ACAO DE RESSARCIMENTO-440/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x FABIO AUGUSTO BARTSCH -Manifeste-se sobre a certidÆo de fls. 128, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

11.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-777/1998-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -I- Recebo o recurso de apelaçÆo em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contra-razães. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SERGIO SELEME, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1144/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JEFFERSON NICOLELLI RAMOS e outros -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipaçÆo das custas do Sr. Oficial de Justiça), para a devida intimaçÆo pessoal. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

13.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1403/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELMA ALVES DE MATOS -Defiro (fl. 72). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 74. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

14.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-34/1999-MARIA JOSEFINA FRANCO DE SOUZA x GPS LEAL -Defiro (fl. 93). Aguarde-se por 90 dias. -Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e ENIO ROBERTO MURARA-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-46/1999-ELECTROLUX DO BRASIL S/A x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA e outros -A decisÆo atacada somente julgou extinto processo em que já havia sido homologado acordo, de modo que nÆo prejudicará a açÆo onde a Massa Falida pretende a revogaçÆo do acordo que motivou a extinçÆo. Veja-se que a competência para a revocatória está correta e a decisÆo, a ser proferida pelo Juízo da Falência, caso procedente, afetará nÆo só o acordo, mas todos os atos dele decorrentes. O que nÆo poderia ocorrer era este feito permanecer em trâmite depois de homologado e cumprido o acordo. Rejeito, pois, os Embargos de DeclaraçÆo. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHERESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, DANIEL KUSTER GEVAERD, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, JULIO ASSIS GEHLEN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, DANIELE CRISTIANE DRULLA e CARLOS ROBERTO CLARO-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-204/1999-DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA e outros x ELECTROLUX DO BRASIL S/A -A decisÆo atacada somente julgou extinto processo em que já havia sido homologado acordo, de modo que nÆo prejudicará a açÆo onde a Massa Falida pretende a revogaçÆo do acordo que motivou a extinçÆo. Veja-se que a competência para a revocatória está correta e a decisÆo, a ser proferida pelo Juízo da Falência, caso procedente, afetará nÆo só o acordo, mas todos os atos dele decorrentes. O que nÆo poderia ocorrer era este feito permanecer em trâmite depois de homologado e cumprido o acordo. Rejeito, pois, os Embargos de DeclaraçÆo. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

17.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-340/1999-DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA x ELECTROLUX DO BRASIL S/A -A decisÆo atacada somente julgou extinto processo em que já havia sido homologado acordo, de modo que nÆo prejudicará a açÆo onde a Massa Falida pretende a revogaçÆo do acordo que motivou a extinçÆo. Veja-se que a competência para a revocatória está correta e a decisÆo, a ser proferida pelo Juízo da Falência, caso procedente, afetará nÆo só o acordo, mas todos os atos dele decorrentes. O que nÆo poderia ocorrer era este feito permanecer em trâmite depois de homologado e cumprido o acordo. Rejeito, pois, os Embargos de DeclaraçÆo. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER-

18.-ACAO ORDINARIA-434/1999-CARLOS NOGUEROL SABORIDO x NAUTIPAR COM E IMP DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA -Retirar a Carta Precatória de fls. 198. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

19.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-476/1999-ELSA ALBENTON DE LIMA x HOSPITAL E MATERNIDADE HAUER -Ante a juntada da petiçÆo de fl. 133, ficou prejudicado o prazo fixado em audiência. Por isso, determino que se abra vista dos autos à parte Requerida no período de 12 a 20 do corrente e fixo o dia 20/12/2002 para a entrega dos memoriais, por ambas as partes. -Adv. FABIO FREITAS MINARDI, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE e EDGARD LUIZ C DE ALBUQUERQUE-

20.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-751/1999-BAUART CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x MAXICRON INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA -Apesar de estar correto o ora Exeq•ente quanto ao Código de Normas dispensar o depósito inicial nestes casos, é fato que norma regulamentar nÆo pode se sobrepor a uma exigência legal, no caso, o disposto no artigo 19 do Código de Processo Civil. Assim, indefiro a pretensÆo de fls. 208-209. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, NELSON G. GRUNER e CYNTIA GRUNER BIRCKHOLTZ-

21.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-799/1999-ANTONIO ALVES DA SILVA (MINISTERIO PUBLICO) x DANTE MILLARCH & CIA LTDA -Para a audiência de InstruçÆo e Julgamento, designo o próximo dia 17 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Antecipar as custas referentes as intimaçães para a audiência já marcada. -Adv. MINISTERIO PUBLICO e LORNA LOREDANA LASCOWSKI-

22.-ACAO MONITORIA-1439/1999-BANCO ABN AMRO S/A x AMJ TEXTIL IMPORRTACAO E EXPORTACAO LTDA - ... 2. Isto feito, oficie-se na forma solicitada pelo Sr. Perito Judicial (fls. 484/485). 3. Com a resposta, intime-se-o para o início dos trabalhos. Retirar ofício de fls. 487. -Adv. DANIEL HACHEM e JOCELIA APARECIDA LULEK-

23.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-601/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA DO SOL x JOSE VANDERLEI PAES -Manifeste-se o Requerido. -Adv. ARIBERT JOAO RANNOW-

24.-ALVARA JUDICIAL-645/2000-THEREZINHA GRABAS x FLORES COUTO DA SILVA (ESPOLIO) e outros -Retirar ofício de fls. 192. -Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-

25.-ACAO MONITORIA-748/2000-BANCO ECONOMICO S/A x CAT CAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidÆo de fls. 77 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

26.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-900/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ ROBERTO PEREIRA -Indefiro a pretensÆo de fl. 114 porque, julgado extinto o processo, deverá haver a restituiçÆo do veículo ao Requerido. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-905/2000-NEWTON SERGIO RIBEIRO GREIN e outros x GIAMPIERO BALDANZI (ESPOLIO) -1. Diante da documentaçÆo juntada às fls. 88/89, comprovando o falecimento do embargado, bem como a nomeaçÆo de inventariante para a partilha dos bens por ele deixados, determino seja retificada a autuaçÆo deste e do feito apensado, lá fazendo constar como credor o ESPàLIO DE GIAMPIERO BALDANZI, representado por FRANCESCA BALDANZI. Comunique-se ao Cartório Distribuidor, para as anotaçães devidas. 2. Dê-se ciência à parte embargante. -Adv. VERA LUCIA SCHREINER, FABIANA B O PEDROZO, JORGE LUIZ DA SILVEIRA e FABIO ANDRE WEILER-

28.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1307/2000-BANCO BRADESCO S/A x CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA -Manifeste-se o Requerido. -Adv. MAURICIO ANTONIO P ADAMOWSKI, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE S RIBEIRO e CAROLINA M GUIMARAES DE SA R REFATT-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-115/2001-ALB COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos opostos e, por conseq•ência, determino o prosseguimento da execuçÆo. Condeno os Embargantes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais), os termos do disposto no artigo 20, õ 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta o grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, a nÆo necessidade de instruçÆo e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, FABRICIO ZIPPERER e SERGIO LUIZ FERNANDES-

30.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-162/2001-MAURICIO LEON LEFCOVICH x LAURO CORREA DE MIRANDA -Retirar ofício de fls. 118. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

31.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-412/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GENTIL TEODOR VAZ -Ao preparo das custas no valor de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos). -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e ADRIANA HELLER RAMOS-

32.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-507/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VANESSA FINATO HOBOLD -Defiro (fl. 69). Desentranhe-se o mandado, para efetivo cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipaçÆo das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA e DINORAH ALVARES CRUZ-

33.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-803/2001-FRANCISCO ALBERTO VIEIRA DE ARAUJO x MARIA LUCIA ARAUJO DE MATOS -Antecipar custas para o encaminhamento dos ofícios expedidos às fls. 110/111. -Adv. WALTER BORGES CARNEIRO, ELIANE SALDAN, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

34.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-980/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON LUIS DE ABREU -Remetam-se os autos ao Contador para o cálculo do valor necessário à purgaçÆo da mora. Deve a parte interessada preparar as custas no valor de R$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), do Sr. Contador. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, MAURICIO FLAVIO MAGNANI, FABIANA CRISTINA BRAUN e ANGELA RENATA LOTOSKI-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1243/2001-EDISON ANTONIO NUNES x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes Embargos e, por conseq•ência, determino o prosseguimento da ExecuçÆo, pelo valor constante nos autos de ExecuçÆo. Condeno o Embargante ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do artigo 20, õ 4º, do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo do profissional, à natureza e à importância da causa, mas, também, ao pouco tempo exigido para o estudo e realizaçÆo do serviço. P.R.I. -Adv. DANIELLE ROCHANE M ROMEIRO BCHARA, ANTONIO JESUS MARCAL ROMEIRO BCHARA, ADYR SEBASTIAO FERREIRA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1295/2001-FULL MACHINE EQUIP PARA ESC E INFORMATICA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos e, de conseq•ência, determino o prosseguimento da execuçÆo. Condeno os Embargantes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao procurador do Embargado, que fixo em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 20, õ 4º, do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo do profissional, à natureza e à importância da causa, bem como ao tempo e trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, RENILDE PAIVA MORGADO GOMES e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

37.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1458/2001-BANCO BMC S/A x DIRCEU PEREIRA MACHADO -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 09 e 34-35, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioraçÆo e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por conseq•ência. Expeça-se mandado de Busca e ApreensÆo. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mÆos do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLZ, AKIRA VALESKA FABRIN, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e SONIA REGINA CUNHA-

38.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-89/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOSE GERALDO MACHADO -Defiro (fls. 91). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 93. -Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS-

39.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-143/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DESKSITE INFORMATICA PRODUTOS LTDA -Defiro (fls. 34). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 36. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-236/2002-JOAO WANDERLEY NUNES GAYER x MERCANTIL DE TERRAS ALVORADA LTDA -Retirar ofício de fls. 47. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e FABIO DA SILVA MUINOS-

41.-DESPEJO P/F DE PAGAMENTO-524/2002-MARCELO FELIPE MOREIRA PERSEGONA x KENSIGTON COM DE EQUIP ELETRO ELETRONICOS LTDA -Defiro o pedido contido no último parágrafo de fl. 47. Atenda-se. Após, arquivem-se os autos. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO, JORGE CLARO BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

42.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-530/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MONTE CARLO x ODILA MARIA DIEGOLI MILANO e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR de fls. 58/59. -Adv. LUIZ FERNANDO PACHECO DA S GRACIA, ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR e ALTEMAR BARREIROS HARTIN-

43.-MED CAUT DE BUSCA E APREENSAO-604/2002-LAURA DIRCE PEREIRA DE OLIVEIRA x JORGE DE LARA ANTUNES -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, declaro cessada a eficácia da medida liminar e, por conseq•ência, na forma do disposto no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo. Condeno a Requerente, face o princípio da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador do Requerido, que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do disposto no artigo 20, õ 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta o grau de zelo do profissional, à importância e natureza da causa, mas também ao pouco trabalho exigido. Determino se observe, quanto às verbas de sucumbência, o disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. -Adv. ROBERTO ELIAS AYOUB, SERGIO BACILA SALUM, ROBERTO ELIAS AYOUB e ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

44.-ACAO DE DEPOSITO-609/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO x IVETE STOCKSHNEIDER -1.Defiro (fl. 40). 2.Oficie-se na forma pretendida. 3.Outrossim, cumpra-se o determinado a fl. 39. Retirar ofícios de fls. 42/47. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

45.-INVENTARIO NEGATIVO-691/2002-VIVIANE ELIZABETE VENTURELLI BATISTELA x AMERICO VENTURELLI (ESPOLIO) e outros -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a declaraçÆo de fl. 02-03, destes autos de Inventário negativo em favor de VIVIANE ELIZABETE VENTURELLI BATISTELA. Contadas e pagas as custas, recolhidos os impostos incidentes (Código de Processo Civil, artigo 1.031, parágrafo 2º), expeça-se a respectiva DeclaraçÆo. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ANDREA CUNHA-

46.-ACAO ORDINARIA-749/2002-ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidÆo de fls. 127 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RODRIGO XAVIER LEONARDO, ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

47.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-788/2002-ANDRE LUIZ TATARIN e outros x JUREMA APARECIDA LOPES -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realizaçÆo de audiência de conciliaçÆo. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO e PAULO FERNANDO BARBOSA-

48.-ALVARA JUDICIAL-931/2002-MARIA CASTURINA FERREIRA MARTINS VIEIRA e outros x JOANIDES DE JESUS VIEIRA (ESPOLIO) -Defiro a dispensa do prazo recursal. Cumpra-se o determinado na sentença. Retirar alvará de fls. 38, com prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. HENRY HASSE-

49.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-996/2002-ARNALDO LUIZ SUSIN x LUCIANE STRAPASSON e outros -Manifeste-se a parte interessada o contido na certidÆo de fls. 83 verso. -Adv. ANDERSON COELHO CASSAROTTI-

50.-ACAO DE ANULACAO-1071/2002-SALOMEA OPENKOSKI e outros x ALOISE OPENKOWSKI e outros -Observem-se as retificaçães pretendidas a fl. 88-90. Renove-se a intimaçÆo para o Requerente falar sobre a contestaçÆo. -Adv. GORGON NOBREGA, MAXIMILIANO MENS WOELLER, JANDER LUIS CATARIN, XANDER NOBREGA e CELIA CARTES-

51.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1121/2002-BV FINANCEIRA S.A CRED, FINANC E INVEST x ANDRE ALVES BARRITO -1.Defiro (fl. 29). Oficie-se na forma pretendida. Retirar ofício de fls. 31. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e CELI FERREIRA TE WINKEL-

52.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1164/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EVANDRO JOSE DIRESTO - Manifeste-se sobre a certidÆo de fls. 18 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

53.-MED CAUT EXIBICAO DOCUMENTO-1202/2002-ELDORADO - CEREAIS LTDA x REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA -Manifeste-se sobre a contestaçÆo e documentos de fls. 29/309. -Adv. LUIZ DO AMARAL, LUIZ ALEXANDRE G DO AMARAL, KARINA COGO DO AMARAL-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-1207/2002-GEREMIAS RAYMUNDO ARRUDA DE PAULA x BANCO ITAU S/A - Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realizaçÆo de audiência de conciliaçÆo. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCHIO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO e HERMINDO DUARTE FILHO-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-1241/2002-LIZ PEREIRA LOPEZ x BANCO BRADESCO S/A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realizaçÆo de audiência de conciliaçÆo. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. JOAO CARLOS FLOR, JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA e SERGIO LUIZ FERNANDES-

56.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1253/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x HELOISA HELENA MOREIRA e outros -Retirar a Carta Precatória de fls. 31. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

57.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-1287/2002-RICARDO VOGEL x ABN AMRO BANK -Para a audiência de conciliaçÆo (C.P.C. art. 277), marco o dia 08 de abril de 2003, às 13:30 horas, à qual deverÆo comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serÆo decididas eventuais questães processuais e requerimentos de produçÆo de provas, designando-se outra data para a instruçÆo, se necessário. Citem-se forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referentes a expediçÆo e encaminhamento da carta AR. -Adv. FABIOLA LOPES BUENO-

58.-ACAO MONITORIA-1314/2002-COTRASA - COMÉRCIO DE TRANSPORTES E VEÕCULOS LTDA x POLINEW REPARADORA DE VEÕCULOS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidÆo de fls. 35 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, MARCOS ALBERTO PICOLI e DANIELA MARI WERKHAUSER-

59.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-1355/2002-CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A x MR CHURROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR de fls. 42/43. -Adv. PAULO BUSNARDO, MARINA TALAMINI ZILLI, LUCIANA BRUSTOLIN DE C. MARANHAO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, CRISTIANA LACERDA DE O FRANCO, MATHIEU BERTRAND STRUCK, ANA LETICIA DIAS ROSA e ALESSANDRA MIZUTA-

60.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1382/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE MONTPELLIER x LUCIANO GUSTAVO SLOMPO -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 58. Via de conseq•ência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçÆo e arquivem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 181/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0007	000504/1995
ADRIANO KAZUO GOTO	0012	000912/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0012	000912/1996
	0012	000912/1996
	0030	000022/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	0012	000912/1996
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0012	000912/1996
	0020	000503/1998
	0049	001539/2001
ALINE CRISTINA COLETO	0033	000174/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0048	001532/2001
ANA LUCIA FRAN•A	0060	000661/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	0024	000754/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0045	001170/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	0018	000394/1998
ANDREA VERANO	0053	000305/2002
	0037	000700/2001
ANDREIA CUNHA	0024	000754/1999
ANNA P.ROSENDO MESQUITA D	0048	001532/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0023	001005/1998
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	0038	000796/2001
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0002	000054/1987
ASSIS CORREA	0028	000752/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0002	000054/1987
BETHINA SOUZA DO AMARAL	0052	000298/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0010	001070/1995
CARLOS ALBERTO FARION DE	0058	000522/2002
CARLOS AUGUSTO ZENI	0059	000638/2002
	0062	000792/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0024	000754/1999
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0010	001070/1995
CARLOS JUAREZ WEBER	0061	000689/2002
CARLOS MAGNO BRAGA	0003	000199/1991
CARMEN GLORIA ARRIGADA BE	0013	001083/1996
CAROLINA MENKE DOETZER	0029	001160/2000
CAROLINE GARCETE	0024	000754/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0018	000394/1998
	0006	000517/1994
CESAR RICARDO TUPONI	0042	000953/2001
CHRISTIANI MARIA S. BARBO	0042	000953/2001
CLAUDINEI BELAFRONTE	0034	000254/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0060	000661/2002
	0018	000394/1998
CLECI T. MUXFELDT	0007	000504/1995
CONCEICAO APARECIDA CARVA	0021	000540/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0042	000953/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0006	000517/1994
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA	0070	001117/2002
DANIEL HACHEM	0027	000450/2000
	0022	000925/1998
	0056	000491/2002
DANIEL LOUREN•O BARDDAL F	0055	000443/2002
	0055	000443/2002
DANIEL MULLER MARTINS	0047	001216/2001
DAVID BESSA ALVES	0060	000661/2002
DAVIS BRUEL	0024	000754/1999
DEBORAH GUIMARAES	0028	000752/2000
DEROTHEU GON•ALVES DA SIL	0024	000754/1999
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	0010	001070/1995
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0067	001020/2002
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0003	000199/1991
EGON BOCKMANN MOREIRA	0013	001083/1996
ELISANDRE MARIA BEIRA	0054	000330/2002
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	0012	000912/1996
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0042	000953/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0029	001160/2000
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	0005	000860/1992
FABIANA SILVEIRA	0073	001328/2002
FABIANE CAROL WENDLER	0007	000504/1995
FABIANO FREITAS MINARDI	0077	001375/2002
FERNANDA MAROTTI DE MELLO	0075	001367/2002
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	0078	001376/2002
FERNANDO BLASZKOWSKI	0079	001393/2002
FERNANDO MEDEIROS DE ALBU	0074	001344/2002
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0004	000600/1992
GERALDO F. NEVES	0055	000443/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	0077	001375/2002
GIL ROCHA TESSEROLLI	0024	000754/1999
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0072	001226/2002
GILBERTO CARVALHO DE MOUR	0021	000540/1998
GUILHERME DE SALLES GON•A	0033	000174/2001
GUILHERME LUIZ SANDRI	0047	001216/2001
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0003	000199/1991
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	0027	000450/2000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0055	000443/2002
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0038	000796/2001
HAMILTON SCHIMDT COSTA FI	0069	001087/2002
HERNANI YANAZE	0021	000540/1998
HUGO MARTINS KOSOP	0001	021566/1984
IGUACIMIR G. FRANCO	0009	001054/1995
IVAN MARIO KOCH	0025	000926/1999
IVO GOMES	0059	000638/2002
	0062	000792/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0012	000912/1996
	0012	000912/1996
	0030	000022/2001
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0033	000174/2001
JOAO ALCI O. PADILHA	0013	001083/1996
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0060	000661/2002
JOAO BATISTA KLEIN	0050	000123/2002
JOAO BATISTA VALIM	0029	001160/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0019	000407/1998
	0006	000517/1994
JOAO NELSON KINAL	0008	000909/1995
JORGE CLARO BADARO	0008	000909/1995
JORGE LUIZ KOSOP NETO	0001	021566/1984
JOSE BENJAMIM MELLINGER	0021	000540/1998
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0028	000752/2000
JOSE DIOGO GUILEN	0018	000394/1998
JOSE DO CARMO BADARO	0008	000909/1995
	0017	001330/1997
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0050	000123/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	0046	001187/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0012	000912/1996
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0021	000540/1998
JULIANO LOCATELLI SANTOS	0076	001373/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	0013	001083/1996
JULIO CESAR FARIAS POLI	0021	000540/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	0031	000055/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0073	001328/2002
KEITY SUTO TROMBELI	0054	000330/2002
LAIS HELENA ANSELMI	0012	000912/1996
LAUREDSON DOS SANTOS	0018	000394/1998
LEANDRO GALLI	0059	000638/2002
	0062	000792/2002
	0071	001128/2002
LEONDINA ALICE MION PILAT	0077	001375/2002
LIGIA MARIA GUSSO	0035	000511/2001
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	0014	000521/1997
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	0017	001330/1997
LUCIANA BERRO	0037	000700/2001
LUCIANA REGINA DOS REIS	0008	000909/1995
	0017	001330/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	0064	000940/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0015	000626/1997
	0011	000013/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0007	000504/1995
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0035	000511/2001
LUIZ GLICERIO SILVEIRA FE	0036	000685/2001
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0012	000912/1996
LUIZ ROBERTO RECH	0005	000860/1992
MARA REGINA MACENTE	0065	000942/2002
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0027	000450/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	0053	000305/2002
	0037	000700/2001
MARCELO HENRIQUE DE CAMPO	0055	000443/2002
MARCELO SOUZA LOPES	0007	000504/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0012	000912/1996
	0020	000503/1998
	0049	001539/2001
MARCIA SEVERINA BADARO	0017	001330/1997
MARCIO ARI VENDRUSCOLO	0038	000796/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0053	000305/2002
MARCO ANTONIO LANGER	0044	001076/2001
MARCO ANTONIO R. DE SOUZA	0031	000055/2001
MARCO AURELIO SANTOS GALV	0063	000793/2002
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0007	000504/1995
MARCOS J.R.SALAMUNES	0041	000907/2001
MARCOS TON RAMOS	0038	000796/2001
MARCUS AURELIO COELHO	0038	000796/2001
MARIALVA PORTES	0001	021566/1984
MARIANO TAGLIANETTI	0016	000903/1997
MARILZA MATIOSKI	0057	000510/2002
MARTA SUZY WAGNER	0061	000689/2002
MAURICIO KAVINSKI	0007	000504/1995
MAURICIO MUSSI CORREA	0016	000903/1997
MAXIMILIAN FIERRO PASCHOA	0013	001083/1996
MIEKO ITO	0052	000298/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0060	000661/2002
	0018	000394/1998
MILTON JOSE PAIZANI	0005	000860/1992
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0018	000394/1998
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0018	000394/1998
MONICA DE MORAES ZANELATT	0010	001070/1995
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0035	000511/2001
NADJA MUSSI VAZ	0035	000511/2001
NATANOEL ZAHORCAK	0009	001054/1995
	0007	000504/1995
NELSON PASCHOALOTTO	0042	000953/2001
NEMO ELOY VIDAL NETO	0028	000752/2000
NEY FABIANO KNAUBER BRAND	0043	001012/2001
NORTON PASSOS WALDRAFF	0051	000222/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0053	000305/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0024	000754/1999
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0068	001021/2002
	0040	000896/2001
ORIBES MUSSI CORREA	0004	000600/1992
PAULO ROBERTO VIDAL	0033	000174/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0048	001532/2001
PEDRO MACENTE	0065	000942/2002
RAFAEL DE MORAES ZANELATT	0010	001070/1995
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0054	000330/2002
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	0011	000013/1996
REGIS TOCACH	0060	000661/2002
REINALDO E. A. HACHEM	0022	000925/1998
REINALDO WOELLNER	0038	000796/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0015	000626/1997
	0023	001005/1998
	0034	000254/2001
RICARDO JOHN MUELLER	0035	000511/2001
RITA DE CASSIA WICTHOFF N	0024	000754/1999
ROBERTO MOROZOWSKI	0032	000078/2001
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	0032	000078/2001
ROBSON IVAN STIVAL	0010	001070/1995
RODRIGO CARDOSO FURLAN	0033	000174/2001
RODRIGO FERREIRA	0060	000661/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	0016	000903/1997
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0019	000407/1998
ROSE MARY GRAHL	0066	000956/2002
RUBENS DE ALMEIDA	0046	001187/2001
RUTH COATTI	0017	001330/1997
SANDRA LIA LEDA BAZZO	0004	000600/1992
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	0014	000521/1997
SERGIO PINHEIRO MAR•AL	0013	001083/1996
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0018	000394/1998
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0039	000874/2001
SIMARA ZONTA	0009	001054/1995
SIMONE MARQUES SZESZ	0052	000298/2002
SIMONE STOIANI NERCOLINI	0046	001187/2001
SOLANGE C.WUICIK	0007	000504/1995
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0063	000793/2002
SUSANA ANDREIA DOS PASSOS	0051	000222/2002
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	0047	001216/2001
THAIS MENDES DE AZEVEDO S	0058	000522/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0005	000860/1992
VERA LUCIA SCHREINER	0026	000370/2000
VICENTE DO PRADO TOLEZANO	0075	001367/2002
VICTOR A. A. BONFIM MARIN	0028	000752/2000
VINICIUS TEODORO DE OLIVE	0021	000540/1998
VIRGILIO CESAR DE MELO	0055	000443/2002
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0021	000540/1998
WILSON ANDERSEN BALLAO	0003	000199/1991
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0066	000956/2002

1.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-21566/1984-SALOMAO DITZCHMAN x MAURICIO FRISCHIMANN E OUTRO -Desp. de fls. 271: "Indefiro o pedido de adjudicaçao por ter sido formulado vários anos após a realizaçao do leilao. Expeça-se edital do leilao intimando-se pessoalmente as partes. Int." -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, MARIALVA PORTES e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

2.-ALIENACAO DE COISA COMUM-54/1987-CAIXA PEC.PENS.MONT.BEN.CAPEMI x RISOLETE O.T.DE BRITO E OUTROS -Desp. de fls. 314: "Defiro o pedido de suspençao do processo pelo prazo de 90(noventa dias), conforme requerido às fls.313. Int."-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-

3.-ORDINARIA-199/1991-KHALED JEZZINI E OUTROS e outros x MIKE DEFELIPO JUNIOR -Desp. de fls. 579:"Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçao do credor, conforeme requerido às fls.578. Int." -Adv. CARLOS MAGNO BRAGA, WILSON ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA e GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA-

4.-EXECUCAO DE TITULO-600/1992-OPTA ORIG.GRAFICOS EDITORA LTD x BERTHON COM. DE CARTOES LTDA -Desp. de fls. 164: " Concedo o prazo de 30(trinta) dias para a credora indicar bens à penhora, conforme requerido às fls.163. Int." -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO, FLAVIO JULIO BARWINSKI e ORIBES MUSSI CORREA-

5.-EXECUCAO DE TITULO-860/1992-SUL DEFENSIVO AGRICOLAS LTDA x LUIZ KISHIMOTO -Desp. de fls. 325: "Manifeste-se o credor sobre a penhora realizada. Int." -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e MILTON JOSE PAIZANI-

6.-EXECUCAO DE TITULO-517/1994-VARIG S/A VIACAO AEREA R.GRANDENSE x JUAN PAZOS VASQUEZ JUNIOR -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.89 (decorreu o prazo legal de suspensao de 180 dias conforme determinado às fls.87)".-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

7.-EXECUCAO DE TITULO-504/1995-INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MARCIA REGINA KRAMA -Desp. de fls. 174: "Manifesdte-se o credor sobre o cumprimento do acordo de fls.168/169, bem como sobre o pedido de extinçao do feito. Int." -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C.WUICIK, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, MARCELO SOUZA LOPES, CLECI T. MUXFELDT, NATANOEL ZAHORCAK e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

8.-EXECUCAO DE TITULO-909/1995-JOSELIA DE ASSIS QUINALHA x VALENTIM SALIM VALDEZ e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.117 (até a presente data, nao houve o retorno da carta precatória)".-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, JOAO NELSON KINAL e LUCIANA REGINA DOS REIS-

9.-MONITORIA-1054/1995-BANCO NACIONAL S/A. x THOMAS AUGUSTO AMARAL NEVES -Desp. de fls. 462: " Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos. Int." -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, IGUACIMIR G. FRANCO e SIMARA ZONTA-

10.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-1070/1995-RAFAEL DE MORAES ZANELATTO (F. 138) x CONSTRUTORA AZTTO LTDA. e outros -Desp. de fls. 149: " Como o ofício chegou a destempo, nao há tempo hábil para as intimaçoes. Manifeste-se o credor. Int." -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, MONICA DE MORAES ZANELATTO, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e RAFAEL DE MORAES ZANELATTO-

11.-ORDINARIA-13/1996-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD. DISTRIBUIÇAO - ECAD x V.RODRIGUES & T.TEODORO DOS SANTOS LTDA\ALBATROZ -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 189: "...Diante do exposto e o mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, rejeitando os embargos opostos, para o efeito construie de pleno direito em título executivo os documentos acostados aos autos. Diante a sucumbencia, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte autora, que fixo em R$750,00(setecentos e cinquenta reais), consoante apreciaçao equitativa preconizada pelo artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido. As custas deverao ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I." -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

12.—912/1996-HAY LOCADORA DE VEICULOS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.433 (decorreu o prazo de suspensao de 30 diasconforme determinado às fls.430)".-Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRA SPREA PETRI, LAIS HELENA ANSELMI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

13.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-1083/1996-BBA - CREDITANSTALT BANK LIMITED x JAYME CESAR NISSEL e outros -Desp. de fls. 546: "Diante da manifestaçao de

fls.545, aguarde-se em cartório pelo prazo de 30(trinta) dias o retorno da carta precatória. Int.” -Adv. SERGIO PINHEIRO MARÇAL, MAXIMILIAN FIERRO PASCHOAL, CARMEN GLORIA ARRIGADA BERRIOS, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA e EGON BOCKMANN MOREIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULO-521/1997-ERMENEGILDO ORILDO FELIX x IRAPUA WIEDMER GOMES e outros -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.189 (até a presente data nao houve resposta do oficio expedido às fls.187)”.-Adv. SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO e LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMPO-

15.-EXECUCAO DE TITULO-626/1997-IRMAOS MOCELIN LTDA. x SONIA REGINA MARTINS MOLINA PEREIRA -Desp. de fls.93: “ 01. Proceda-se a avaliaçao do bem de fls.54, ante a conversao do arresto em penhora, no endereço declinado pelo autor às fls.92. 02. Outrossim, quanto ao pedido final contido no petitório de fls.92, deixo de atende-lo, eis que já consta constriçao sobre o referido bem, consoante se infere às fls.56 e 57 dos autos, o que, “data venia”, atende às preocupaçoes do autor. Int.” -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

16.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-903/1997-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x SERGIO RICARDO DOS REIS -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.148 (decorreu o prazo de suspensao de 30 dias conforme determinado às fls.146)”.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURICIO MUSSI CORREA-

17.-EXECUCAO DE TITULO-1330/1997-MARCIO NAVARRO VERA (FL. 39) e outros x VALTER SARUF e outros -Desp. de fls. 99: “ Lavre-se termo de penhora do bem indicado às fls.98. Intime-se ,o advogado do devedor via DJPR para, querendo, embargar no prazo de 10(dez) dias. Int.” - “Deve a a parte retirar a certidao expedida que se refere ao artigo 659, parágrafo 4º do CPC.” -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES-

18.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-394/1998-ABN AMRO S/A. x SIDINEY APARECIDO ANTUNES -Sent. de fls. 188: “Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes às (fls. 185/186),para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Diante do exposto, julgo extinto o processo com o fundamento no artigo. 269, Inc. III do CPC.Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados às fls.187. .Defiro o pedido de desistencia do prazo recursal. Após o pagamento das custas, de-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I.”-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, LAUREDSON DOS SANTOS, JOSE DIOGO GUILEN, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA e ANDERSON HATAQUEIAMA-

19.-BUSCA E APREENSAO-407/1998-ABN AMRO S/A. x ESP. ARIEL SABADIN SILVA -Parte final da r. sentença de fls. 176 verso: “...Face ao depósito efetuado pelo executado às fls. 168, julgo extinto o pr5ocesso em cinformidade com o disposto no art. 794, incI do CPC. defiro o levantamento da quantia depositada em favor do exequente. expeça-se oficio com prazo de 20(vinte) dias. Custas de lei. De-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I.” -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

20.-RESCISAO CONTRATUAL-503/1998-FORD LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x SONIA REGINA DANDERFER -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.120 (decorreu o prazo de 90 dias de suspensqao conforme determinado às fls.117)”.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

21.-SUMARIA DE COBRANÇA-540/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO TAMOIO x ACHILLES RUIZ COLLE e outros -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.227 (decorreu o prazo de suspensao de 30 dias conforme deferido às fls.225.)”.-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOK, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA CARVALHO MOURA, GILBERTO CARVALHO DE MOURA, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, HERNANI YANAZE e JOSE BENJAMIM MELLINGER-

22.-EXECUCAO DE TITULO-925/1998-BANCO BRADESCO S/A. x SUPER CAR AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. e outros -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.151 (até a presente data nao houve retorno da carta precatória)”.-Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

23.-SUMARIA DE COBRANÇA-1005/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I COND. XI x AILTON TEODORO -Parte dispositiva da r. sentença de fls.165/171: “...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido nos autos nº1005/98 de Açao de sumária de cobrança movida por Condomínio Conjunto Residencial Atenas I - Condomínio XI em face de Ailton Teodoro, para os fins de condenalo ao pagamento das taxas condominais referentes aos meses de abril de 1997 e junho de 1998, além das que se vencerem no curso da açao(CPC, art.290), valor este acrescido de juros de mora de 1% ao mes a partir do vencimento de cada parcela e atualizado monetariamente, Outrossim, concedo o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, os quais arbitro em 15% sobre o valor total da condenaçao, a teor da regra do art.20, parágrafo 3º, do CPC. P.R.I.”-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-754/1999-DINORAH RODRIGUES VIEIRA x HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Desp. de fls. 808: “ Emende a inicial, nos requisitos do artigo 282 do CPC com esclarecimento do que deverá ser liquidado, já que a parte adversa será citada para responder a pretensao. Int.” -Adv. DEROTHEU GONÇALVES DA SILVA, RITA DE CASSIA WICTHOFF NEVES, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, GIL ROCHA TESSEROLLI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, DAVIS BRUEL, CAROLINE GARCETE e ANDREIA CUNHA-

25.-MONITORIA-926/1999-IVAN MARIO KOCH x MARCOS ANTONIO PIRES -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.70 (decorreu o prazo legal de suspensao de 180 conforme determinado às fls.68)”.-Adv. IVAN MARIO KOCH-

26.-ARROLAMENTO-370/2000-ALICE DE OLIVEIRA CASTILHO RIBEIRO x ESP. JOSE AVELAR RIBEIRO -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 43: “Vistos e etc... julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, os presentes autos de Arrolamento nº370/2000, dos bens deixados pelo falecimento de Jose Avelar Ribeiro, em que é inventariante Alice de Oliveira Castilho ribeiro, e homologo o termo de renuncia lavrado à fl.38, bem como o auto de adjudicaçao lançado às fls. 41/42, para que se cumpra e guarde como nele se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no artigo 1.031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, expeça-se a Carta de Adjudicaçao. Custas de lei. P.R.I.” -Adv. VERA LUCIA SCHREINER-

27.-RENOVATORIA-450/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x FRANCIOSI & FILHOS LTDA. -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$46,90".-Adv. GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, MARCELO CLEMENTE BASTOS e DANIEL HACHEM-

28.-RESOL.CONTR.C/C PERDAS DANOS-752/2000-GREZZANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A. -Desp. de fls.669: “01. Anote-se a renuncia de fls.661. 02. Para audiência de instruçao e julgamento designo a data de 06/02/2003 às 14:30 horas. Intimem-se.”-Adv. VICTOR A. A. BONFIM MARINS, JOSE CARLOS LARANJEIRA, ASSIS CORREA, NEMO ELOY VIDAL NETO e DEBORAH GUIMARAES-

29.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-1160/2000-PAULO CESAR DE AZEVEDO CARDOSO e outros x BANCO ITAU S/A. -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$45,50".-Adv. JOAO BATISTA VALIM, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

30.-BUSCA E APREENSAO-22/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x GEOVANO DA SILVA -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.54".-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

31.-BUSCA E APREENSAO-55/2001-BBA CREDITANSTALTN FOMENTO COMERCIAL LTDA x SOELY TEREZINHA TONELLO -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.60".-Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

32.-REPARACAO DE DANOS-78/2001-BONATTO MODAS LTDA x ANDREIA APARECIDA ALMEIDA CAMPOREZI -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.73/80".-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e ROBERTO MOROZOWSKI-

33.-INDENIZACAO SUM.-174/2001-ELAINE CRISTINA MOÇO x AUTO VIAÇAO ANTONINA LTDA. -Desp. de fls.339: “Digam as partes se tem mais alguma prova a produzir. Int.” -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, PAULO ROBERTO VIDAL, GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN e ALINE CRISTINA COLETO-

34.-USUCAPIAO-254/2001-WILSON OPALINSKI x JOAO FERNANDES BISCAIA e outros -”Ante a certidao negativa de fl.104, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

35.-SUMARIA DE COBRANÇA-511/2001-CONDOMINIO EDIFICIO LYON x FERNANDO JOSE DA SILVA BRANCO e outros -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$”359,10.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, LIGIA MARIA GUSSO, NADJA MUSSI VAZ e RICARDO JOHN MUELLER-

36.-EXECUCAO DE TITULO-685/2001-JEFERSON DE AMORIN x SIDUPAR SOC. DE DESEN. URBANO DO PR ASSES.REP.LTDA -Desp. de fls.46: “Defiro o pedido de penhora sobre o credito. Expeça-se mandado de intimaçao do Município para que deposite nesta 5ª Vara Cível o crédito que a devedora tem a receber do Município no valor de R$ 73.942,38. Int” - “Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R$1,20, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. .”-Adv. LUIZ GLICERIO SILVEIRA FERRARI-

37.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-700/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO IT x MARISTELA GUEBUR -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.86".-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

38.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO-796/2001-MARCOS TON RAMOS x AZEVEDO & APOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 155/168: “...Diante do exposto: A) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em virtude da ilegitimidade passiva, quanto ao requerito Dr. Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo. Condeno o autor ao pagamento de metade das custas judiciais e honorários advocatícios no valor que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa, importancia que será corrigida monetariamente do ajuizamento até o dia do efetivo pagamento pela variaçaodo INPC/IGP, importancia que remunerada adequadamente os serviós prestados; B) julgo procedente o pedido contra a Ré azevedo & Apolo advogados Associados SC para fim de condená- lo a efetura a transferencia do veículo descrito na inicial junto ao DETRAN, no prazo de dez dias, após o transito em julgado desta decisao, sob pena de pagamento de multa diária que fixo em R$300,00(trezentos reais). C) mantenho a tutela antecipada anteriormente concedida; D) julgo improcedente o pedido de indenizaçao por danos morais contra a requerida Azevedo & Apolo Advogados Associados SC; E) houve sucumbencia reciproca na demanda proposta contra a ré azevedo & Apolo Advogados Associados SC. O Autor fez dois pedido, foi vencido num deles (indenizaçao pelos danos morais). Codeno a Ré ao pagamento de honorários em favor do ilustre advogado da ré no valor que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa e no mesmo valor condeno a Ré ao pagamento de honorários em favor do Autor, sabito que os honorários, como pertencem aos advogados, nao se conpensam. Os valores serao corrigidos monetariamente pela variaçao do INPC/IGP do ajuizamento até o dia do efetivo pagamento. P.R.I.” -Adv. MARCOS TON RAMOS, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MARCUS AURELIO COELHO, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO e REINALDO WOELLNER-

39.-BUSCA E APREENSAO-874/2001-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x APARECIDA FERNANDES LEAL FERREIRA -Desp. de fls. 34: “ Manifeste-se o autor sobre o contido na certidao acima(Decorreu o prazo legal sem que o Sr. depoditário Reinal do Luiz Ferreira tivesse com parecido em Cartório para firmar o Termo de fls.32). Int.” -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

40.-ORDINARIA-896/2001-CION CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA x LIZETE ALVES DE MELO e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls.71/72 : “...Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos para: - decretar a rescisao do contrato celebrado entre as partes; - determinar que a Autora seja reintegrada na posse do imóvel; - condenar os Réus ao pagamento de indenizaçao consistente no valor de locaçao do imóvel desde a data de 17/01/96 até o dia da efetiva desocupaçao, com correçao monetária das prestaçoes pela variaçao do INPC/IGP e juros moratórios de meio por cento ao mes contados de cada “aluguel”mensal até o dia do efetivo pagamento. O valor do aluguel será apurado em regular liquidaçao de sentença. - condeno ainda os Réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenaçao haj vista que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I.” -Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

41.-EXECUCAO DE TITULO-907/2001-TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO x FAZENDA TERRA BOA COM.DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.57 (decorreu o prazo de suspensao de 60 dias conforme determinado às fls.54)”.-Adv. MARCOS J.R.SALAMUNES-

42.-DECLARATORIA-953/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE RAKSA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 112/119: “...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de declarar a rescisao do contrato entre as partes(fls.07-11), com espeque na cláusula 12, item Ipso facto, CONFIRMO a decisao de antecipaçao dos efeitos da tutela (fl.25), consolidando a posse do bem à autora. Ante a sucumbencia, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da autora, que arbitro em R$ 600,00(seiscentos reais), consoante apreciaçao equitativa preconizada pelo art. 20, parágrafo 4º,do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente, a partir de seu desembolso, e os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I.” -Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA, NELSON PASCHOALOTTO, CHRISTIANI MARIA S. BARBOSA, CESAR RICARDO TUPONI e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

43.-EXECUCAO DE TITULO-1012/2001-CETAC-CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S\C LTD x CLISAMA-CLINICA SANTA MARGARIDA E ASSIS.MEDICA S\C e outros -”Ante a certidao negativa de fl.103 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO-

44.-DEMOLITORIA C/INDENIZATORIA-1076/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CAIOBA x MARIO PAULO ALBERGE -”Ante a certidao negativa de fl.151 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

45.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1170/2001-CONTINENTAL BANCO S\A x CLEIA APARECIDA DA SILVA -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.65/67".-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

46.-COBRANÇA-1187/2001-GENI ALVES WINCHERT x LIBERTY PAULISTA SEGUROS -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$”720,21.-Adv. RUBENS DE ALMEIDA, JOSE OLINTO NERCOLINI e SIMONE STOIANI NERCOLINI-

47.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1216/2001-SUZI MARIA SLAVIEIRO x CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$333,20".-Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e DANIEL MULLER MARTINS-

48.-CAUTELAR-1532/2001-CELSO HANKE CAMARGO x BANCO DE CREDITO NACIONAL S\A BCN -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls44.”.-Adv. ANNA P.ROSENDO MESQUITA DE OLIVEIRA, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

49.-RESCISAO CONTRATUAL-1539/2001-FORD LEASING S\A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDERSON HOFFMANN -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.49".-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

50.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-123/2002-ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA x MICROSOFT CORPORATION -Desp. de fls.219: “expeça-se nova carta precatória conforme requerido às fls.218. Int.” - “Retirar Carta Precatória”.-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e JOAO BATISTA KLEIN-

51.-DECLARATORIA-222/2002-CONGRAPHICS - COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS LTDA. x SILVA E SA LTDA. -Desp. de fls.57 : “ a autora propos açao de rescisao de contrato de compra e venda com reserva de domínio com pedido de liminar. A inicila nao veio instruída com título executivo, razao pela qual foi facultado a autora a comprovaçao da mora, a fim de que o pedido de liminar possa ser conhecido como pedido de tutela antecipada. Considerando que a mora da parte ré restou devidamente comprovada pela notificaçao judicial que tramitou no Juízo da 3º Vara Cível dessa Comarca (fl.52), concedo a tutela antecipada para o fim de efetuar a busca e apreensao do bem descrito na inicial. Expeça-se carta precatória para cumprimento da busca e apreensao, nos termos do pedido de fl.05. Cite-se a ré para, querendo, contestara açao, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Int.” - “Retirar a Carta Precatória”-Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF e SUSANA ANDREIA DOS PASSOS-

52.-RESCISAO CONTRATUAL-298/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL(BRASIL) S\A x MARILENE FREITAS DE ALCANTARA -”Ante a certidao negativa de fl.93, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e BETHINA SOUZA DO AMARAL-

53.-BUSCA E APREENSAO-305/2002-BANCO ITAU S\A x AURIMAR GALDINO PENICHE -Desp. de fls.30: “Expeça-se carta precatória conforme requerido às fls.29. Int.”Retirar Carta Precatória”.-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-330/2002-NELSON GALVAO x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devoluçao da carta de citaçao (recusado).”-Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, ELISANDRE MARIA BEIRA e KEITY SUTO TROMBELI-

55.-MONITORIA-443/2002-GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI x SIER SISTEMA ETICO INTEGRADO DE PROD.FARMACEUTICOS -Desp. de fls.53: “1. revogo o despacho de fls.50. 2. sobre os embargos monitórios apresentados, manifeste-se o embargado no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA, DANIEL LOURENÇO BARDDAL FAVA, GERALDO F. NEVES, VIRGILIO CESAR DE MELO e DANIEL LOURENÇO BARDDAL FAVA-

56.-EXECUCAO DE TITULO-491/2002-BANCO BRADESCO S/A x PONTO DE APOIO TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.28 (até a presente data nao houve resposta do oficio expedido às fls.26)”.-Adv. DANIEL HACHEM-

57.-SUMARIA DE COBRANÇA-510/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCAIL VILA REAL x JAMES ITALO SIGNORI -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.41 (decorreu o prazo de suspensao de 90 dias conform deferido às fls.39)”.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

58.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-522/2002-LUIS EDUARDO TORRES LINS DE ALBUQUERQUE e outros x R.P.M.INCORPORACOES IMOBILIARIAS S/A -Desp. de fls. 128: “Rejeito os embargos, todas as matérias foram analisadas, nenhuma contradiçao houve. Quanto ao alegado perigo de irreversibilidade da decisao, inxiste, é indiscutível que os Autores , que pagaram pelo negócio, tem direito ao recebimento do imóvel descompromissado, o que nem foi negado na defesa. Além do mais, como bem analisado pelo magistrado J.E. CARREIRA ALVIM, “o perigo de irreversibilidade, como circunstancia impeditiva da tutela antecipada, deve ser entendido cum grano salis, pois, nao sendo assim , enquanto nao ultrapassado o prazo legal para o exercício da açao rescisória, nao poderia nenhuma sentença ser executada de forma definitiva, dada a possibilidade de sua desconstituiçao”(Tutela Antecipada na Reforma Processual, 2ª ediçao, Juruá, pág.97).Dessa maneira já julgou o STJ : “A exigencia da irreversibilidade inserta no parágrafo 2º do art.273 do CPC nao pode ser levada ao extremo, sob pena de o novel instituto da tutela antecipatória nao cumprir a excelsa missao a que se destina “(2ª Turma, REsp144.656-ES, rel. adhemar Maciel). Defiro a produçao de prova testemunhal solicitada pelos Autores, designo audiencia de instruçao e julgamento para o dia 04/02/03, às 14:30 horas. Int.” -Adv. THAIS MENDES DE AZEVEDO SILVA e CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

59.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-638/2002-RENOVA CARPETES LTDA x LATIN AMERICAN LTDA -Desp. de fls. 61:

Para garantia do contraditório, é ,melhor que se expeça Carta Precatória, possivelmente naquele juízo o oficial de justiça consiguirá descobrir a locaçao da ré. deprequea-se para citaçao nos dois processos. Int." - "Retirar Carta Precatória".-Adv. LEANDRO GALLI, CARLOS AUGUSTO ZENI e IVO GOMES-

60.-ORDINARIA-661/2002-MARIA HELENA TABORDA DURSKI x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO S.A -Desp. de fls. 56: " 1- Admito a inicial com as complementaçoes de fls.48, 50 e 54. Anote-se a modificaçao do valor atribuído à causaa, conforme petitório de f.51. 2- Estao presentes os requisitos para a antecipaçao parcial da tutela, nos modelos pleiteados na inicial. 5- A verossimilhança das alegaçoes fica patente com o boletim de ocorrencia juntado às f.30 dando conta do furto dos talonários de cheque pelos quais houve a ininscriçao do nome da autora em órgao de restriçao. Ao menos nesta fase, há indicaçao de que a "negaçao"nao foi gerada por conduta da autora. 4- O fundamento receio de dano fica caracterizado pelos documentos de fls,34-43, onde se observa a negativa de crédito e os impecilhos criados a normal utilizaçao de cheques pela ocorrencia da restriçao. 5- Já quanto a irrevercibilidade da medida, deve ser interpretada de modo jurídico, cuja ilaçao, vez mais, assenta a necessidade da antecipaçao, notadamente pela ausencia de prtejuízo à parte requerida. 6- Passando as coisas dessa maneira, antecipo parcialmente os efeitos da tutela para o efeito de determinar a exclusao do nome e C.P.F. da autora dos órgaos de restriçao (Telecheque, Serasa Bacen e Seproc) relativamente à discussao entravada nestes autos antes e até soluçao de mérito. Oficie-se para esse fim. 7- feito isso, cite-se o réu para , querendo, oferecer defesad no prazo de quinze(15) dias e sob as cominaçoes dos art. 285 e 319 do C.P.C. 8- Int." -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, DAVID BESSA ALVES, REGIS TOCACH, ANA LUCIA FRANÇA e RODRIGO FERREIRA-

61.-IMPUGNACAO V CAUSA-689/2002-REGINA DE FATIMA MARANGONI x EMMANUEL IB CALHEIROS LOPES -"Deve a parte autora retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. CARLOS JUAREZ WEBER e MARTA SUZY WAGNER-

62.-RESCISAO CONTRATUAL-792/2002-RENOVA CARPETES LTDA x LATIN AMERICAN LTDA (INNATA PISOS DE MADEIRA) -"Retirar Carta Precatória".-Adv. LEANDRO GALLI, IVO GOMES e CARLOS AUGUSTO ZENI-

63.-BUSCA E APREENSAO-793/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARICLAUDIA MAGALHAES S.HERNANDES -Desp. de fls.29: "1. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópias autenticadas. 2. Após arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuiçao. Int. " - "Ao requerente para que retire os documentos desentranhados"-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

64.-BUSCA E APREENSAO-940/2002-BANCO BRADESCO S/A x PEDRO FARIAS FILHO -Desp. de fls.25: "Depreque-se como solicitado às fls.18. Int." - "Retirar Carta Precatória".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

65.-PRESTACAO DE CONTAS-942/2002-ZELINDA ASSME x ZILIA MARIA PASTORELLO SCARPARI e outros -Desp. de fls. 114: "Defiro o pedido de fls.113, de citaçao por mandado, do réu Otto Frederico Schimidt, haja vista o retorno do A.R(fl.112). Considerando que a correspondencia de citaçao postal da Ré Zélia Maria Pastorello Scarpini, foi recebida por pessoa diversa (fols.109), e que nao houve contestaçao, deverá ser repetida a citaçao por mandado, a fim de evitar futura alegaçao de nulidade da citaçao postal. Expeça-se carata precatória para citaçao por mandado de ambos os réus. Int. " - "Retirar Carta Precatória".-Adv. PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-956/2002-SIRIO ALBINO HOFFMANN x GILDETE LISBOA CARVALHO -"Manifeste-se o autor".-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA e ROSE MARY GRAHL-

67.-EXECUCAO DE SENTENCA-1020/2002-RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA x TRICIAL ADMIN.E PARTICIPACAO LTDA -Desp. de fls. 144: "O pagamento das custas da execuçao nao sao exigíveis antecipadamente apenas na execuçao promovida nos própios autos, conforme dispoe o item 5.8.1.1 do Código de Normas. Intime -se para pagamento no prazo de 03 (tres) dias. Int." -Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

68.-NULIDADE CAMBIAL-1021/2002-ANA PAULA ANGELI x BANCO EST.DO PARANA CART.CRED.IMOBILIARIO -Parte do desp. de fls.55 e verso: " Isto Posto. II- Corrija-se autuaçao. III- Defiro igualdade. Anote-se. admito a inicial com a complementaçao de f.53. IV- Examino, nesta oportunidade, tao somente o pedido de tutela antecipada. Como seve, objetiva-se com a presente medida, discussao de cláusulas de contrato de financiamento e depósito de prestaçoes a menor visando afastar a mora até rpovimento de mérito. O contrato trazido aos autos pela autora (fls. 39/45) demonstra a verossimilhança das alegaçoes que deitou no amparo, havendo indícios de que a pretensao será - ao menos em parte- agasalhada quando do provimento de mérito. Isto proque existe a probabilidade de serem revestitas as cláusulas excessivamente onerosas - equilibrando-se o contrato - sob o enfoquedos encargos contratados. o depósito das quantias, emboranao previsto na legislaçao.processual - porquanto se trata de revisao regida pelo procedimento comum ordinário-, possui razoável fundamento sobretudo porque o processo deve ser interpretado como instrumento da jurisdiçao. ademais, porque nao causará prejuízos às partes letigantes. Destarte, concedo a tutela antecipada pretendida inicialmente, para o efeito de autorizar a autora a efetuar o pagamento das prestaçoes oriundas do contrato em discussao mediante depósito em conta poupança vinculada a este juízo. Outrossim, ainda como efeito da tutela concedida, ordeno que a parte requerida se abstenha de inscrever o nome da autora nos bancos de dados de instituiçoes de restriçao ao crédito (Serasa, SPC, Cadin) esi, que com o depósito autorizados, fica elidida a mora. Para caso de descumprimento do comando contido no parágrafo anterior, desde logo, com fundamento no art. 461 do CPC, arbitro multa diária no montante de R$ 400,100(cem reais), cuja incidencia se dará a partir do 10º dia apartir da citaçao, e se liquidará após a sentença. Intime-se a autora para proceder aos depósitos das quantias vencidas (no prazo de dez dias) e vincendas (no prazo do vencimento de cada parcela). V- Cite-se o réu, em termos, para apresentaçao de resposta. Apenas, por cautela,façam-lhe as advertencias de lei (CPC, arts.285 e 319). VI- Int." -Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

69.-EXECUCAO DE TITULO-1087/2002-L.N.RMPTRRND.IMOBILIARIOS LTDA x AILTON ANTONIO BREDA -Desp. de fls.30 Cite-se. Para caso de pronto pagamento., fixo os honorários advocatícios em R$1.000,00(um mil reais). Int. " - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R$0,60, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. 30 verso."-Adv. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO-

70.-ORDINARIA-1117/2002-LUIZ CARLOS DA CUNHA RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S/A -Parte final do desp. de fls. 327/328: "3) Desarte, concedo a tutela antecipada pretendida inicialmente, para o efeito que o requerente tenha livre disposiçao dos valores dos depósitos mensais de seus proventos na conta corrente declinada na inicial, ficando vedado ao requerido a apropiaçao, compensaçao ou retençao dos valores a esse título. Para caso de descumprimento do comando contido no parágrafo anterior, desde logo, com fundamento no art. 461 do CPC, arbitro multa diária no montante de R$100,00(cem reais), cuja incidencia se dará a partir do 10º dia a partir da ciencia desta decisao, e será liquidada após a sentença. 4) Sobre a contestaçao e documentos juntados, intime-se o autor a se manifestar , em dez(10) dias. No mesmo prazo, faculto a manifestaçao do Réu acerca dos documentos juntados pelo autor. (fls.195-326). 5) Int." -Adv. CRISTIANE COLODI SIQUEIRA-

71.-DECLAR.NUL.DE TITULO-1128/2002-CELSO HANKE CAMARGO x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Desp. de fls.: "1) Cite-se a requerida com o prazo de 15 (quinze) dias para contestaçao. 2) Uma vez oferecida a contestaçao, para dela se manifestar, no prazo de 10(dez) dias. Int." - "Manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias sobre a contestaçao juntada às fls.65/76-Adv. LEANDRO GALLI,PEDRO GIROLANO MACARINI, PAULO MACARINE , ELIETE BECKER MACARINE e AMORY RIBEIRO PIRES-

72.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-1226/2002-ENILTON EVANIR CAVALHEIRO x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls. 34: " 01. Defiro o pedido de benefícios da assistencia judiciária. 02. apesar dos Autores terem ajuizado açao consignatória em 02.03.00, depositarem em juízo as prestaçoes, o Réu providenciou a execuçao extrajudicial, com a arremataçao do bem em 23.02.01, que foi registrada no álbum imobiliário. Inadmissível a conduta do Réu. Deveria somente ajuizar a execuçao, sem instaurar o processo extrajudicial, explicaria ao juízo que nao faria notificaçoes simplesmente porque já havia pretérita demanda em juízo. Defiro, em parte, os pedidos formulados em tutela antecipada para determinar que o réu deixe de alienar o bem até o julgamento das demandas. Poderá somente ajuizar açao de execuçao, nada o impede disso, caso contráiro haveria cancelamento do direito de pospositura de demanda. Neste caso os embargos do devedor serao julgados simultaneamente com a presente demanda, em conexao. Indefiro o pedido de inversao do onus da prova no presente instante processual porque isso somente pode ser determinado, se for o caso, na fase de saneamento do processo. Notifique-se o Réu para cumprir o que determinado, citando-se, no mesmo mandado, para oferecer defesa no prazo de 15 dias. Por cautela determino que se providencie o registro da existencia da presente demanda no album imobiliário. Oficie-se. Int." - "Deve a parte interessada retirar o ofício expedido ao Registro de Imóveis da 1ª Circuscriçao da Comarca de Londrina-PR, bem como efetuar o preparo das custas de expediçao no valor de R$7,00."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

73.-BUSCA E APREENSAO-1328/2002-BAMCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE CARLOS PAMPLONA -Desp. 27: "Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora demonstrada pela notificaçao de f. 11, defiro a liminar busca e apreensao do bem, nos termos do art. 3º do Dec. Lei nº 911/69. Efetivada a apreensao, cite-se o réu para, querendo, contestar em 3 dias, podendo nesse prazo requerer a purgaçao da mora. Nao havendo contestaçao ou pedido de purgaçao da mora, o réu incorrerá nas penas inerentes à revelia. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

74.-BUSCA E APREENSAO-1344/2002-SERGIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE x ELEVA-IND, COM. E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$400,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R$0,30, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl.33 ."-Adv. FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE-

75.-MONITORIA-1367/2002-ANUAR TACACH x DAIANE DO ROCIO TEIXEIRA -Desp. de fls. 14: "Expeça-se mandado de pagamento ou de entrega da coisa, no prazo de 15 dias, podendo neste prazo o réu oferecer embargos, que suspenderao a eficácia do mandado inicial. Caso os embargos nao sejam opostos, fica o réu advertido de que se constituirá, de pleno direito, a pretensao contida no pedido em título executivo judicial, ficando o mandado convertido em ordem executiva, prosseguindo-se o feitona forma prevista no Livro II, título II, Capítulo II e IV, do Código de Processo Civil. Int." -Adv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO e FERNANDA MAROTTI DE MELLO-

76.-DECLARATORIA-1373/2002-LUIZ CARLOS DE BARROS x COOPERATIVA HABITACIONAL DO FUNCIONAMENTO COOHABIF e outros -Desp. de fls. 114: "Indefiro o pedido de tutela antecipada em virtedu da inconstitucionalidade da pretensao, afeta o direito constitucional da açao impedir a pessoa que se entenda credora de procurar em juízo seus direitos. O que pode se dar é o reconhecimento de eventual conexao entre demandas. Cite-se a ré para oferecer defesa no prazo de 15 dias sob as cominaçoes previstas no art. 285 do CPC. Int." -Adv. JULIANO LOCATELLI SANTOS-

77.-INDENIZACAO ORD.-1375/2002-MICHELANGELO COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA x TAM LINHAS AEREAS S/A -Desp. de fls.54: "1. Os envelopes lacrados de fls50 e 51 deverao ficar no cofre do cartório. Somente serao abertos por ocasiao da audiencia prevista no art. 331 do CPC em obediencia ao princípio do contraditório. 02. Cite-se a ré para oferecer defeaa no prazo de 15 dias sob as cominaçoes previstas no art. 285 do CPC. Int." -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI, FABIANO FREITAS MINARDI e LEONDINA ALICE MION PILATI-

78.-DESPEJO-1376/2002-ARLETE DOLCI MACHADO FERNANDES x ROSANA RIBEIRO -Desp. de fl.12: "Citem-se os Requeridos para, querendo, contestarem a açao, no prazo de 15(quinze) dias,ou, nesse mesmo prazo, efetuarem a purgaçao da mora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int."-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA-

79.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-1393/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x REINALDO ROECKER & CIA LTDA -Desp. de fls.16: " 1. a requerente andraus Engenharia e Construçoes Ltda., alega que teve uma duplicata apontada para protesto pelo requerido Reinaldo Roecker & CIA Ltda. Sustenta que o valor da duplicata é indevido, já que no negócio avençado entre as partes a requerente efetuou o pagamento ao requerido da qantia deR$5.462,21 na data de 05/11/2002, conforme recibo anexado aos autos (fls.10). 2. Na açao principal a ser ajuizada pode-se discutir a nulidade de tal títuloou haver declaraçao do valor como sendo devido pela requerente. Diante da urgencia da medida, merece crédito, em principio, o que foi alegado na inicial, já que o protesto poderá gerar prejuízo à requerente. 3. Por essas razoes, com base no disposto no artigo 797 e 804, ambos do Código de Processo Civil, concedo a liminar requerida para o fim de determinar a sustaçao de protesto do título referido na inicial. 4. Expeça-se ofício ao tabelionato, solicitando inclusive a remessa de cópia do título. Efetivada a medid, cite-se o requerido para querendo, contestar a açao no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de revelia. 5. Lavre-se o termo de caução do bem oferecido pela requerente. Int." - "deve a parte interessada retirar o ofício expedido ao 1º Ofício de Protesto de Títulos, bem como efetuar o preparo das custas de expediçao que importam R$7,00." - "Deve comparecer em cartório o representante legal da ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, para firmar o termo de caução. " -Adv. FERNANDO BLASZKOWSKI-

80.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)DESPEJO POR DENUNCIA IMOTIVADA -Gunter Karl Eugen Buttner X Lino Dorcelles Gonçalves Marini e outra,no valor de R$504,00 + R$60,00 (AR) -Adv.ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES: 2)ORDINµRIA DE RESCISAO DE CONTRATO DE ARREND. C/ C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS - Cia Itauleasing de Arrendamento mercantil - grupo itaú X Joao almir Dias, no valor de R$546,00 + R$300,00 (O.J.) - Adv.MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODÉCIO LUIZ PERALTA: 3)BUSCA E APREENSAO -Demarco Veículos Ltda X Marcos Kahler, no valor de R$609,00 - Adv.WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e GIOVANNA MAGGI MAIA: 4) SUMARIA DE COBRANÇA-Condominio Residencial Ouro Verde, no valor de R$157,50 + R$15,00 (AR) - Adv.MARILZA MATIOSKI: 5)SUMµRIA DE COBRANÇA - Edifício New Orleans X Luiz Henrique Pinheiro dos Santos e outra, no valor de R$325,50 -Adv.EMERSON LUIZ VELLO:

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 192/2002 SEXTA VARA CIVEL
DR. WOLFGANG WERNER JAHNKE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON ARY TODESCHI	094	01237/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	019	00417/1994
	012	00483/1992
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	026	00777/1995
AIRTON MARQUES	071	01654/2001
ALESSANDRO COTA	041	00602/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	039	00023/1998
	077	00303/2002
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	021	00956/1994
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	096	01324/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	025	00553/1995
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	015	00389/1993
ANE GONCALVES DE RESENDE	073	01697/2001
ANTONIO ABUD NETO	052	00488/2000
ANTONIO APARECIDO ALVES C	101	01568/2002
ANTONIO CESAR C. DAIHA	043	01566/1998
ANTONIO JOAQUIM DA COSTA	045	00477/1999
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	066	01513/2001
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	043	01566/1998
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	056	00164/2001
BORTOLO CONSTANT ESCORSIM	013	00584/1992
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	066	01513/2001
CARLOS A. CASAGRANDE	034	01191/1996
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	017	00007/1994
CARLOS AUGUSTO MARINONI	022	00034/1995
CELIA F. PAGANI	071	01654/2001
CELIA REGINA GERVASI	028	00961/1995
CESAR AUGUSTO TERRA	014	00846/1992
CEZARIO MARINELLI JUNIOR	022	00034/1995
CLARICE MARIA DAL COMUNE	069	01605/2001
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	084	00644/2002
CLAUDINARA GALOTI DOS SAN	056	00164/2001
CLAUDINEI BELAFRONTE	041	00602/1998
CLAUDIO MELO COLACO	079	00382/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	00956/1994
CRISTIANE BELINATI GARCIA	089	00856/2002
DANIEL BEHAR RIBEIRO	049	01348/1999
	050	00232/2000
DANIEL HACHEM	054	01101/2000
	047	00607/1999
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	036	00268/1997
DARCI JOSE FINGER	086	00660/2002
DELOA MULLER	021	00956/1994
EDISON DE MELLO SANTOS	083	00635/2002
FABIANA SILVEIRA	001	00463/2002
FABIANE CAROL WENDLER	045	00477/1999
FABIOLA CORDEIRO FLERSCHF	044	00231/1999
FERNANDA TROIAN	024	00316/1995
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	053	00713/2000
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	082	00513/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	068	01555/2001
	081	00457/2002
FLAVIO NIENOW MEIRELLES	011	00475/1992
FRANCINE FREDERICO	065	01258/2001
FRANCISCO CARLOS DUARTE	041	00602/1998
FRANCISCO JURACI BONATTO	020	00740/1994
	047	00607/1999
GEIEL HEIDGGER FERREIRA	028	00961/1995
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	073	01697/2001
GILES SANTIAGO JUNIOR	073	01697/2001
GIOVANNA MAGGI MAIA	075	00102/2002
GISELE P. OLIVEIRA RAMOS	031	00671/1996
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	038	00529/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	007	00716/1981
HUGO MARTINS KOSOP	064	01144/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	029	01406/1995
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	035	01335/1996
ILDEFONSO B. HEISLER	028	00961/1995
ILDEFONSO J. CESCHIN	035	01335/1996
ILSON NEY BEMBEM	059	00805/2001
IRINEU PALMA PEREIRA	052	00488/2000
ITEL EDUARDO TURBAY POLON	021	00956/1994
IZABEL MARTINS CAMPOS	080	00425/2002
JEFERSON WEBER	064	01144/2001
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU	037	00456/1997
JOAO ALBERTO SERBAKE	009	00908/1987
JOAO BAPTISTA PEIXOTO NET	099	01537/2002
JOAO ZAIONS JUNIOR	042	00925/1998
JOSE DO CARMO BADARO	005	00467/2002
	004	00466/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	091	01037/2002
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	026	00777/1995
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	070	01620/2001
JUAREZ BORTOLI	048	01254/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	040	00083/1998
	025	00553/1995
JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI	022	00034/1995
KARINA C. DOMINGUES	021	00956/1994
KLEBER FARIA MASCARENHAS	046	00538/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	073	01697/2001
LETICIA PELLEGRINO DA ROC	018	00375/1994
LOURIVAL BARAO MARQUES	070	01620/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	002	00464/2002
	065	01258/2001
LUCIMAR DE PAULA	076	00154/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	029	01406/1995
	097	01515/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	061	01025/2001
LUIZ CARLOS NOBRE DOS SAN	032	00740/1996
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	049	01348/1999
	050	00232/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	045	00477/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	015	00389/1993
	003	00465/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	080	00425/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO	062	01050/2001
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	076	00154/2002
LUIZ SERGIO GUBERT	098	01520/2002
LUZIARA DAS GRACAS SANTOS	012	00483/1992
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	010	00028/1989
MARCELA CRISTOFOLINI	006	00463/1978
MARCELO BERVIAN	074	00029/2002
MARCELO FRANCK BARBOZA	078	00354/2002
MARCELO MUSSI CORREA	051	00276/2000
MARCO ANTONIO CORREA SA (	042	00925/1998
MARCOS ALVES DA SILVA	046	00538/1999
MARIA AUXILIADORA TORRES	011	00475/1992
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	027	00806/1995
MARIA CRISTINA BARETTA MO	008	00364/1983
MARIA JUSSARA FONSECA	020	00740/1994
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	057	00507/2001
MARIA N. FAE	090	00995/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA	010	00028/1989
MARILU HAUER DE OLIVEIRA	014	00846/1992
MARILZA MATIOSKI	037	00456/1997
MAURICIO KAVINSKI	045	00477/1999
MAURICIO MUSSI CORREA	051	00276/2000
MAX FERREIRA	033	00912/1996
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	046	00538/1999

MICHAEL ROBERT ROYSTER	043	01566/1998
MIGUEL LUIS CONTE	053	00713/2000
NEIMAR BATISTA	060	00809/2001
NELSON GONZI MORGADO	085	00657/2002
	075	00102/2002
NEMO ELOY VIDAL NETO	022	00034/1995
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	030	00470/1996
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	012	00483/1992
NORBERTO TREVISAN BUENO	095	01245/2002
ORLANDO S. HOFFMANN	035	01335/1996
OSNILDO PACHECO JUNIOR	016	00823/1993
PAULO CESAR BULOTAS	020	00740/1994
PAULO DEQUECH	093	01218/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	073	01697/2001
PAULO ROBERTO SILVA LARA	063	01106/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	051	00276/2000
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	055	01384/2000
RAQUEL RIBAS CHAVES	052	00488/2000
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	092	01127/2002
RENATA DE LUCAS RIBEIRO	052	00488/2000
RENATO JOSE BORGERT	042	00925/1998
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	020	00740/1994
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	042	00925/1998
ROBERTA ONISHI	010	00028/1989
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	012	00483/1992
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	058	00644/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	051	00276/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	047	00607/1999
RONALDO MARTINS	103	01570/2002
ROSANA HACK CAMARGO	092	01127/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	068	01555/2001
	081	00457/2002
RUBENS RIBEIRO	008	00364/1983
SAMIR THOME	027	00806/1995
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	053	00713/2000
SERGIO STANBELINI MINHOTO	023	00107/1995
SIDNEY MARCOS MIRANDA	020	00740/1994
SILVANA DENISE LOBATO	102	01569/2002
SILVANA SANTOS ACCIOLY	052	00488/2000
SIMARA ZONTA	035	01335/1996
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	016	00823/1993
SOLANGE C. WUICIK	012	00483/1992
SORAYA DE A. CHRISTOFFOLI	022	00034/1995
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	012	00483/1992
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	072	01683/2001
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT	045	00477/1999
WELLINGTON ANDRAUS	100	01549/2002
	088	00849/2002
WILSON CANDIDO WENCESLAU	087	00796/2002
WLADIR OLIVEIRA FRANCO	067	01548/2001
WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	075	00102/2002

1.-BUSCA E APREENSAO-463/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x YOLANDA CAETANO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

2.-BUSCA E APREENSAO-464/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

3.-SUM. DE COBRANÇA-465/2002-CONDOMINIO MORADIAS BRACATINGA x HERMANTINA TEIXEIRA SOARES -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

4.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-466/2002-ELANA SILVIA SANTOS FLORES x LUCIANO SALOMAO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

5.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-467/2002-NAHIM ANTONIO MARTINS BITTAR x L XV TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

6.-INVENTARIO-463/1978-VITORIA MALC FREHSE x ESP. DJALMA JOSE FREHSE -Vistos,etc. Homologo a partilha constante de fls.110/115, referente aos bens deixador por Djalma Jose Frehse, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de Lei. P.R.I. Arquive-se.-Adv. MARCELA CRISTOFOLINI-

7.-INVENTARIO-716/1981-ZULMINA CONSTANTINO LISBOA x ESP. OLIMPIO LISBOA NETO. Ciência da resposta do Itau.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

8.-INTERDICAO-364/1983-IRENE AQUINO DE SOUZA x ANTONIO BATISTA DE AQUINO -Intime-se a Curadora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. --Adv. MARIA CRISTINA BARETTA MORAES e RUBENS RIBEIRO-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-908/1987-ADEMAR KUERTEN x CYRILLO PREVIDI JUNIOR -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO ALBERTO SERBAKE-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-28/1989-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI e outros x GEOSUL ENGENHARIA RURAL LTDA, e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISHI-

11.-BUSCA E APREENSAO-475/1992-CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI - x AMILTON FERREIRA BENFICA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIO NIENOW MEIRELLES e MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-483/1992-CONSTRUTORA MODULAR LTDA x MARILUCIA APARECIDA DA SILVA -Digam sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SOLANGE C. WUICIK, ADILSON LUIS FERREIRA, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD e LUZIARA DAS GRACAS SANTOS-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-584/1992-ANTONIA SIQUEIRA DA CRUZ e outros x CAL CANARIO LTDA. Para o depósito voluntário da sucumbência na forma do contido na manifestaçao ministerial de fls.485/486, concedo à requerida o prazo de cinco dias, sob pena de execuçao forçada. -Adv. BORTOLO CONSTANT ESCORSIM-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-846/1992-VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENS x JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA -Suspendo o andamento do processo pr 180 dias. -Adv. MARILU HAUER DE OLIVEIRA e CESAR AUGUSTO TERRA-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-389/1993-SERGIO ROBERTO ZACHI x SERGIO MAROCHI. Sobre o prosseguimento da execuçao, considerando o depósito noticiado no oficio de fl.222, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-823/1993-UDOLAR GROTH e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOOS S/A. Antes de mais nada, deverá a requerente devolver o alvará antes expedido. -Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e OSNILDO PACHECO JUNIOR apenso 671/84-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-7/1994-ROMUALDO MOSSON e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL CRED.IMO.Sobre o contido na petiçao de fls.341, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-375/1994-UBERABA FACTORING FOMENTO MERCANTIL x CIRLETE CATARINA SCHULTZ e outros -Diga o autor sobre a devoluçao da carta AR.-Adv. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

19.-DESPEJO-417/1994-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x OSMAR REIS JUNIOR -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-

20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-740/1994-COORDENADORIA EST.PROT.DEF.CONSUMID x OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCI -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, PAULO CESAR BULOTAS, MARIA JUSSARA FONSECA, FRANCISCO JURACI BONATTO e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

21.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-956/1994-ALDO VENDRAMIN e outros x GERALDO SEMANN. Ciência as partes da informaçao do Sr.Avaliador Judicial. -Adv. DELOA MULLER, KARINA C. DOMINGUES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-34/1995-SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA x PLATANO ENG.REP.COM.MAT.P/ ROD.LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CEZARIO MARINELLI JUNIOR, SORAYA DE A. CHRISTOFFOLI TUPAN, CARLOS AUGUSTO MARINONI, NEMO ELOY VIDAL NETO e JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI-

23.-BUSCA E APREENSAO-107/1995-MESBLA EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x RAQUEL DOS SANTOS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SERGIO STANBELINI MINHOTO-

24.-BUSCA E APREENSAO-316/1995-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSPORTADORA VOLTA GRANDE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDA TROIAN-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-553/1995-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x S.H.B. IND E COM. IMPOR. E EXP DE COMPRESSORES e outros -Oficie-se à Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaraçao de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovaçao do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-777/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-806/1995-DINO MENEGAZZO x PETER HENRI VON MUTIUS e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SAMIR THOME e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-961/1995-SONIA MARIA GRACIANO GONCALVES x EVERSON MARTINS SOUZA e outros. Ciência da copia do agravo. -Adv. ILDEFONSO B. HEISLER, GEIEL HEIDGGER FERREIRA e CELIA REGINA GERVASI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1406/1995-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ BRUNO GORSKI -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

30.-ACAO DE COBRANCA-470/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS DAS GARCAS I C.III x MARIA JOSE CERQUEIRA MORAES SIRINO e outros. Manifeste-se a CEF quanto ao contido as fls.347/348. -Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

31.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-671/1996-GERMAN JUMENEZ JUARROS x LUIS CARLOS DOS SANTOS -Suspendo o andamento do processo pr 180 dias. -Adv. GISELE P. OLIVEIRA RAMOS-

32.-PRESTACAO DE CONTAS-740/1996-IVONNE TEVAH e outros x MABEL TEVAH —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS-

33.-ORDINARIA-912/1996-CEZAR GUIMARAES COUTINHO x AUTOLATINA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Ciência da devoluçao do oficio.-Adv. MAX FERREIRA-

34.-BUSCA E APREENSAO-1191/1996-BANCO ITAU S/A. x TRANSXIRU TRANPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA.Ante a manifesta discordância do autor formulada na petiçao de fls.261/262, renovo a requerida o prazo de dez dias para que promova a entrega do bem, sob pena de prisao, que deverá ser cumprida nos termos do despacho de fls.256. -Adv. CARLOS A. CASAGRANDE-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1335/1996-CARLOS ALBERTO DOS REIS GUIMARAES e outros x PARMISA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES e outros. Ciência da cópia do agravo. -Adv. ORLANDO S. HOFFMANN, ILDEFONSO J. CESCHIN, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e SIMARA ZONTA-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-268/1997-CELSO DAL NEGRO x JOAO JOSE DA SILVA NETO. Ciência da informaçao de fls.80.-Adv. DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

37.-ACAO DE COBRANCA-456/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x PETROLINA MARZANI EL ACHI e outros -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. MARILZA MATIOSKI e JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-529/1997-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL SAINT HILARE x ABILIO LUIS RIGGES -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-23/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x LAERCIO RAMOS PIRES. Deferido vistas no prazo de cinco dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-83/1998-BANCO BANDEIRANTES S.A. x DENIZ TERRY PUCCI e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

41.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-602/1998-JOSE EDUARDO DA SILVA x TECNICA JOSS DE ELEVADORES e outros. No tocante ao requerimento de fls.116/117 informe o requerente se tais valores foram depositados nestes autos. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, CLAUDINEI BELAFRONTE e ALESSANDRO COTA apenso 440/98-

42.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-925/1998-MINISTERIO PUBLICO - PROMOTORIA DE DEFESA E SAUD e outros x ARTUSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME -1.Recebo o recurso de fls.257 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA SA (PROMOTOR), ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT e RENATO JOSE BORGERT-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1566/1998-SPEED SHORE BRASIL LTDA x LUIZ MAURICIO FARIA MARCONDES ALBUQUERQUE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MICHAEL ROBERT ROYSTER, ANTONIO CESAR C. DAIHA e AYRTON FERREIRA DO AMARAL-

44.-ORDINARIA-231/1999-V. WEISS & CIA LTDA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. FABIOLA CORDEIRO FLERS-CHFRESSER-

45.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-477/1999-HALINA GNYPEK x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA -Digam as partes sobre o laudo de avaliaçao no valor de R$ 16.018.00.-Adv. ANTONIO JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e FABIANE CAROL WENDLER-

46.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-538/1999-AUTO POSTO DB LTDA x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o acordo havido e denunciado nas fls.277/280, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito e fundamento no disposto pelo artigo 269, inc.III, do CPC. Expeça-se alvará mediante as cautelas legais. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARCOS ALVES DA SILVA, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e KLEBER FARIA MASCARENHAS-

47.-ORDINARIA-607/1999-INES GROSSL DE SOUZA x BANCO BRADESCO S/A. Tendo em conta o contido na petiçao de fls.342 dando conta do recebimento do crédito, com fundamento no inc.I, do art.794 do CPC, JULGO EXTINTO a execuçao destes autos de Açao Ordinária sob n.607/99 em que é CRedor BANCO BRADESCO S/A e Devedora INES GROSSL DE SOUZA. Expeça-se alvará para levantamento e oficiese para cancelamento do arresto. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e DANIEL HACHEM-

48.-ACAO REPARACAO DE DANOS-1254/1999-ORIVAL DE PAULA PINTO x MARCOS DE OLIVEIRA e outros —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JUAREZ BORTOLI-

49.-ARROLAMENTO-1348/1999-NANCY MELLO PEIXOTO x ESP. HUMBERTO GHISI PEIXOTO. Vistos,etc. Julgo como boas as contas prestadas nestes autos de ARROLAMENTO sob n.1348/99 em que o REquerente NANCY MELLO PEIXOTO e Requerido ESPOLIO DE HUMBERTO GISHI PEIXOTO. Arquivem-se. P.R.I. -Adv. LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA e DANIEL BEHAR RIBEIRO-

50.-ALVARA JUDICIAL-232/2000-NANCY MELLO PEIXOTO x ESP. HUMBERTO GHISI PEIXOTO.Vistos,etc. Julgo como boas as contas prestadas nestes autos de ALVARA sob n.232/00 em que é REquerente NANCY MELLO PEIXOTO e REquerido ESPOLIO DE HUMBERTO GISHI PEIXOTO. Arquivem-se. P.R.I. -Adv. LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA e DANIEL BEHAR RIBEIRO apenso 1348/99-

51.-ORDINARIA DE COBRANCA-276/2000-ADEMAR FERREIRA CALDAS FILHO x VOLVO CONSORCIO NACIONAL. Vistos,etc. homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinçao do processo ante o acordo efetuado nos autos denunciado nas fls.242 e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.794, inc.I, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO MUSSI CORREA, MAURICIO MUSSI CORREA e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-488/2000-CRISTINA MARIA RIBEIRO DE ABREU x LUCY DE MELO MATTA MAZALLI. Vistos,etc. Homologo o acordo de fls.102/103 para que produza os seus efeitos juridicos e com fundamento no inc.III, do art.269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Açao de Execuçao de Titulo Extrajudicial sob n.488/00 e Embargos do Devedor sob n.794/02 em que sao partes CRISTINA MARIA RIBEIRO DE ABREU e LUCY DE MELO MATTA MAZZALI. Custas e honorários na forma pactuada. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, ANTONIO ABUD NETO, SILVANA SANTOS ACCIOLY, RENATA DE LUCAS RIBEIRO e RAQUEL RIBAS CHAVES-

53.-ACAO SUM. ANULATORIA-713/2000-O. D. MENEGUSSO x VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. MIGUEL LUIS CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1101/2000-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A x E L LUNDGREN AUTO PECAS LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

55.-MONITORIA-1384/2000-LOOK PAINEIS LTDA x ABS - ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

56.-REPARACAO DE DANOS-164/2001-BRUNO PIEPER x COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO - SUL. Ciência ao autor do depósito efetuado. -Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS, CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS-

57.-ALVARA JUDICIAL-507/2001-BERNADETE POLACO JAROSZ x ESP. ESTANISLAU JAROSZ -Digam os interessados sobre a avaliaçao da fazenda no valor de R$ 993.39. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM apenso1144/96-

58.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-644/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FERNANDO AUGUSTO RAIZEL -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

59.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-805/2001-ESTIRPE ADMINISTRAÇAO DE BENS IMOVEIS LTDA x NEDI KOSSMANN -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ILSON NEY BEMBEM-

60.-ACAO DE COBRANCA-809/2001-ROMEU CONRADO x RODRIGO DA SILVA SANTOS. Aguarde-se por mais 10 dias o preparo das custas processuais. -Adv. NEIMAR BATISTA-

61.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1025/2001-REDA MOHAMAD AMINE SOUEID e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Renovo aos requerentes o prazo de cinco dias para o depósito dos honorários periciais, sob pena de presumir-se que desistiram da produçao da prova tecnica. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1050/2001-IMOBILIARIA CONTEMPORANEA S/C LTDA x ANIBAL REQUIAO FILHO e outros. Sobre o prosseguimento da execuçao, manifeste-se a credora no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

63.-INDENIZACAO-1106/2001-TANIA MARA CARDOZO x ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CEF/PR —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem.-Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA-

64.-ACAO DE COBRANCA-1144/2001-CONDOMINIO EDIFICIO FRANCE x LINEU BORGES DE MACEDO e outros. Aguarde-se por mais 10 dias o preparo das custas processuais. -Adv. JEFERSON WEBER e HUGO MARTINS KOSOP-

65.-BUSCA E APREENSAO-1258/2001-BANCO BRADESCO S/A x MOACIR DA SILVA MOTTA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.63 destes autos e , em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

66.-PEDIDO DE LEVANTAMENTO-1513/2001-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x ADOC-ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO. Ciência à requerente do contido no parecer ministerial de fls.125.-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS-

67.-INVENTARIO-1548/2001-MARIA GENI ZANLORENCI x ESP. AUGUSTO PONCHEK. Sobre o contido na petiçao de fls.111/112, manifeste-se a inventariante no prazo de cinco dias. -Adv. WLADIR OLIVEIRA FRANCO-

68.-BUSCA E APREENSAO-1555/2001-BANCO BMG S/A x CHRISTIAN MAICON HENNING. Ciência da resposta do oficio da Comarca de Porto Alegre. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1605/2001-ALDO DANIEL POCCIONI x RAPHAEL CHEROBIM e outros. Atenda a certidao de fls.102 verso.-Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE-

70.-EMBARGOS DE RETENCAO-1620/2001-WILSON ITIBERE DA CUNHA e outros x JOAO VASSAN -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRAapenso 594/90-

71.-ACAO DE COBRANCA-1654/2001-RENATO VINICIUS PAGANI x ROSITA BERNADETE CANESTRARO -Atenda o parecer do Dr.Promotor.-Adv. CELIA F. PAGANI e AIRTON MARQUES-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-1683/2001-REVESTIPISO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO E DEC. x MATO GROSSO MADEIRA INDUSTRIAL LTDA. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.44 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES-

73.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1697/2001-SERGIO DAUNIS VIEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Para juntada do substabelecimento mencionado na petiçao de fl.114, concedo ao embargante o prazo de cinco dias. Em igual prazo, manifeste-se o embargado sobre os documentos de fls.115 e seguintes que vieram com a dita petiçao. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE e PAULO ROBERTO BARBIERI apenso 201/01-

74.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO x ROMILDO ESTACIO DUTRA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a extinçao do processo ante o acordo efetuado nos autos denunciado nas fls.32 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.794, inc.I, do CPC. Defiro o desentranhamento como requerido nas fls.32 mediante substituiçao por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARCELO BERVIAN-

75.-SUM. DE COBRANÇA-102/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LAGUNA x CLAUDIA HELOISE MAYER e outros -Atenda o parecer do Dr.Promotor.-Adv. NELSON GONZI MORGADO, WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e GIOVANNA MAGGI MAIA-

76.-MEDIDA CAUTELAR-154/2002-IRAJA MAX HAAS DA SILVA x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUC. Sobre o contido na petiçao de fls.360/361, manifeste-se a requerida no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIMAR DE PAULA e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-303/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x EDIGARDO MARANHAO SOARES. Ciência da resposta do Detran. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

78.-NOTIFICACAO JUDICIAL-354/2002-CLAUDIO BENTO DA SILVA x ADUBOS BOUTIN LTDA - IND. E COM. DE ADUBOS. Aguarde-se em cartório por 30 dias. -Adv. MARCELO FRANCK BARBOZA, DANIELA BRUM DA SILVA-

79.-SUM. DE COBRANÇA-382/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA BARBARA x FRANCISCO JOSE PEREIRA.Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.34 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. CLAUDIO MELO COLACO-

80.-BUSCA E APREENSAO-425/2002-BANCO ABN ANRO REAL S/A x VILBERTO JOSE ANDRADE. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.34 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

81.-BUSCA E APREENSAO-457/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINAN. INVEST x JOSE ADALBERTO BORDINIDA SILVA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o acordo havido e denunciado nas fls,35/37 e 41, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito e fundamento no disposto pelo art.269, inc.III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

82.-INDENIZACAO-513/2002-VALDINEIA DAMARAT PEREIRA x AUTO VIACAO MARECHAL LTDA. Sobre a contestaçao da litisdenunciada, manifeste-se o autor no rpazo de cinco dias. -Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA-

83.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-635/2002-ARION CRUZ SANTOS x BANCO DIBENS.Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.29 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, incico VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-

84.-INTERDICAO-644/2002-JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA x VICTORIO PEREIRA -Atenda o parecer do Dr.Promotor.-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

85.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-657/2002-NELSON GONZI MORGADO x JOIRA MARIA GADENS.Notifique-se como requerido no pleito de fl.29. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial para o que concedo o prazo de 05 dias. -Adv. NELSON GONZI MORGADO-

86.-SOBREPARTILHA-660/2002-MARIA APARECIDA DE AZEVEDO x ESP. JOAO BATISTA DE AZEVEDO -Aguardando retirada do formal.-Adv. DARCI JOSE FINGER apenso 394/94-

87.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-796/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CELSO VALERIO ANDRADE. recebo o agravo retido de fls.186/224. A parte agravada para responder no prazo legal. -Adv. WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

88.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-849/2002-PLEMI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e outros x METALURGICA JR GESUATO LTDA e outros. O pedido de produçao antecipada prova nao pode ser objeto de antecipaçao de tutela (art.273 do CPC) e deverá ser formulado em autos próprios apensos a estes para nao tumultuar o presente feito, que já se encontra volumoso, devendo seguir o rito previsto no art.846 e seguintes do CPC. Assim, deixo de conhecer do pedido formulado às fls.442/446 no tocante à produçao antecipada de prova. Defiro o pedido de fl.446, itens “1” e “3”. -Adv. WELLINGTON ANDRAUS apenso 709/02-

89.-BUSCA E APREENSAO-856/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x SEBASTIAO EDUARDO DOMINGUES DA CRUZ. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.34 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

90.-EMBARGOS DE TERCEIRO-995/2002-NIVEA MATTOS MENDES x CONSTRUTORA IVAI LTDA -Aguardando retirada do edital.-Adv. MARIA N. FAE apenso 1035/99-

91.-BUSCA E APREENSAO-1037/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATHA PAPAIT DE OLIVEIRA -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. - -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1127/2002-CARLOS DAS GRACAS CHAVES x MAGDALENA JOANIDES ATHERINOS. Ciência ao exequente do incidente de falsidade. -Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e ROSANA HACK CAMARGO-

93.-MEDIDA CAUTELAR-1218/2002-DINIZ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x CLAUDINEI APARECIDO DE CAMILO e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.47 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. PAULO DEQUECH-

94.-TESTAMENTO-1237/2002-OCTAVIO DE JESUS BITTENCOURT FONTOURA e outros x ESP. ALAYDE DE BITTENCOURT FONTOURA -Atenda o parecer do Dr.Promotor.-Adv. ADILSON ARY TODESCHI-

95.-OBRIGACAO A FAZER-1245/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILA RICA x CONSTRUTORA MARCOS BAGGIO E CIA LTDA -Diga o requerido sobre a impugnaçao, querendo.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

96.-USUCAPIAO-1324/2002-SELECTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA x MARIA DA GRACA DAS CHAGAS LIMA -Atenda o parecer do Dr.Promotor.-Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

97.-BUSCA E APREENSAO-1515/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x JOAQUIM DO CARMO -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

98.-SUSTACAO DE PROTESTO-1520/2002-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x POLY EASY DO BRAASIL INDUSTRIA E COMERCIO -Aguardando retirada da carta AR ou deposito do numerário para envio e assinatura no termo de cauçao. -Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

99.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1537/2002-TULIPAS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E NEGOCIOS x COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA -....Assim, nos termos do art.846 c/c o art.355 do CPC, determino em caráter liminar que a requerida no prazo de 20 dias (dada a quantidade de documentos) apresente em Juízo os originais ou cópias dos documentos descritos às fls.14, itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “7”, “8” e “9”. Diante do exposto, nos termos do art.846 do CPC, nomeio como perito a Sra.REGINA LUCIA L.DE PAULA, que deverá apresentar proposta de honorários no prazo de 05 dias. Aceita a proposta de honorários e depositado tal valor, o Sr.Perito deverá apresentar laudo no rpazo de 30 dias a contar do depósito. Intimem-se as requerentes para apresentarem quesitos no prazo de 05 dias, bem como indicarem assistentes tecnicos. citem-se as requeridas para contestarem o presente feito no prazo legal, devendo no prazo de contestaçao apresentar quesitos e indicarem assistentes tecnicos. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOAO BAPTISTA PEIXOTO NETO-

100.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1549/2002-PLEMI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e outros x METALURGICA JR GESUATO LTDA e outros. A concessao da medida liminar nao trará prejuizo à parte contrária, eis que a prova pericial é necessária para o deslinde da questao nos autos principais. Diante do exposto, nos termos do art.846 do CPC, nomeio como perito o Sr.Nivaldo Carneiro Rodrigues, que deverá apresentar proposta de honorários no prazo de 05 dias. Aceita a proposta de honorários e depositado tal valor, o Sr.Perito deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias a contar do depósito. Intimem-se as requerentes para apresentarem quesitos no prazo de 05 dias, bem como indicarem assistentes tecnicos. Citem-se as requeridas para contestarem o presente feito no prazo legal, devendo no prazo da contestaçao apresentar quesitos e indicarem assistentes tecnicos. -Adv. WELLINGTON ANDRAUS apenso 709/02-

101.-SUSTACAO DE PROTESTO-1568/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x MARCOPOLO S/A CARROCERIAS E ONIBUS. Atenda a certidao de fls.28. -Adv. ANTONIO APARECIDO ALVES COTA-

102.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1569/2002-ADRIANA ALINE DE ANDRADE x WILSON MACHNIEWICZ e outros -Aguardando retirada da carta AR. -Adv. SILVANA DENISE LOBATO-

103.-INDENIZACAO-1570/2002-LAERCIO ANGELO DA FONSECA x EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES. Defiro a justiça gratuita ao requerente e atenda a certidao de fls.18 verso. -Adv. RONALDO MARTINS-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 195/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO L.S.MENDES	0060	001423/2001
ABNER PEREIRA DA SILVA	0030	000827/1999
ADILSON CORREIA	0022	000669/1997
ADILSON LUIS FERREIRA	0024	000224/1998
ADRIANA BASSO	0025	000267/1998
ADRIANA D’AVILA OLIVEIRA	0041	000107/2001
AFONSO CELSO NUNES	0019	001267/1996
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0039	001020/2000
ALCEU GARCIA JUNIOR	0050	000987/2001
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0050	000987/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0073	000590/2002
	0017	000952/1996
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	0061	001443/2001
ALINE LÖCIA KLEIN	0053	001130/2001
ALMIR SIQUEIRA MENDES	0060	001423/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	0043	000373/2001
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0020	000036/1997
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0081	001074/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0026	000366/1998
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0026	000366/1998
	0078	000874/2002
	0015	001102/1995
	0074	000701/2002
ANA PAULA ZANATTA	0054	001179/2001
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0044	000433/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	0026	000366/1998
ANDRE LUIZ BETTEGA D‘AVIL	0084	001172/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0039	001020/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0057	001362/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0018	000972/1996
ANGELA PAES DE BARROS DI	0038	000996/2000
ANGELO PROVESI	0003	003364/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0013	000903/1995
ANTONIO GLENIO F. M. DE A	0011	000865/1994
ANTONIO JESUS MARCAL ROME	0033	001326/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	0016	000696/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0053	001130/2001
	0032	001248/1999
ARIVALDIR GASPAR	0069	000411/2002
ARMANDO ALBUQUERQUE	0028	000050/1999
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0023	000165/1998
AYRTON CORREA ROSA	0020	000036/1997
BEATRIZ DRANKA DE VEIGA P	0001	003362/2002
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0079	000929/2002
	0065	000353/2002
	0039	001020/2000
BLAS GOMM FILHO	0018	000972/1996
BRAZILIO BACELLAR NETO	0016	000696/1996
BRUNO ERNESTO HETZEL WELT	0015	001102/1995
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0078	000874/2002
CARLA CIENDRA COSTA	0074	000701/2002
CARLA FREISCHFRESSER	0009	000160/1989
CARLA LIO FACCIN	0038	000996/2000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0076	000742/2002
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0027	001559/1998
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	0009	000160/1989
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0026	000366/1998
	0078	000874/2002
	0015	001102/1995
	0074	000701/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0041	000107/2001
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	0039	001020/2000
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	0039	001020/2000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0013	000903/1995
CARLOS ROBERTO CLARO	0009	000160/1989
CARLYLE POPP	0038	000996/2000
CAROLINE GARCETE	0026	000366/1998
CELSO AUGUSTO MILANI CARD	0041	000107/2001
CELSO VANDERLEI NAVARRO B	0074	000701/2002
CHEDID MILHANO NETO	0036	000767/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORIA	0050	000987/2001
CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA	0079	000929/2002
	0065	000353/2002
CLAUDIA LORENA CARRARO	0083	001110/2002
CLAUDIA LUCIANA CECCATTO	0079	000929/2002
	0065	000353/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0088	001224/2002
CLEBER MARCONDES	0009	000160/1989
CLOVIS APARECIDO MARTINS	0014	001092/1995
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0050	000987/2001
CRISTIANA LACERDA DE OLIV	0039	001020/2000
CRISTIANE ALVES FERREIRA	0004	003365/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0077	000839/2002
	0019	001267/1996
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	0074	000701/2002
CRISTIANE BUDEL SETTI	0045	000513/2001
DALVA FERREIRA CAMARGO	0075	000729/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	0030	000827/1999
DANIEL HACHEM	0081	001074/2002
	0023	000165/1998
	0008	000116/1989
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	0058	001420/2001
DANTE LUIZ MANZOCHI	0055	001296/2001
DEBORAH GUIMARAES	0039	001020/2000
DENILSON MARTINS ARRUDA	0034	000024/2000
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0022	000669/1997
DENIS NORTON RABY	0009	000160/1989
DIONE VANDERLEI MARTINS	0012	000159/1995

DORIS MARIA BAPTISTELLA W 0049 000966/2001
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0037 000952/2000
EDIVAL MURADOR 0017 000952/1996
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA 0022 000669/1997
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI 0039 001020/2000
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA 0084 001172/2002
EGON BOCKMANN MOREIRA 0053 001130/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M 0080 001018/2002
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ 0091 001321/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0052 001023/2001
ENIO ROBERTO MURARA 0071 000524/2002
ERIDSON POMPEU DA SILVA 0029 000779/1999
ERNANI FRANISCO DA ROSA 0026 000366/1998
0026 000366/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0047 000808/2001
0054 001179/2001
FABIANA RODRIGUES DOS SAN 0029 000779/1999
FABIO ANTONIO PECCICACCO 0055 001296/2001
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI 0074 000701/2002
FABIOLA POLATTI C. FLEISC 0026 000366/1998
0078 000874/2002
0074 000701/2002
FAURLLIM NAREZI 0065 000353/2002
FERNANDA FRANCO 0015 001102/1995
FERNANDO AUGUSTO SPERB 0039 001020/2000
FERNANDO SZTERLING 0038 000996/2000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0014 001092/1995
FLAVIANO BELINATI GARCIA 0077 000839/2002
0019 001267/1996
FLAVIO VILMAR DA SILVA 0007 003369/2002
FLORIANO GALEB 0065 000353/2002
FRANCISCO BRAZ NETO 0039 001020/2000
FRANCISCO MONTEIRO DA ROC 0025 000267/1998
FRANCISMERY MOCCI 0074 000701/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE DE 0036 000767/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0013 000903/1995
GENESIO FELIPE DE NATIVID 0014 001092/1995
GENI WERKA 0025 000267/1998
GERALD KOPPE JUNIOR 0079 000929/2002
0065 000353/2002
0039 001020/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 0061 001443/2001
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR 0081 001074/2002
GLAUCO IWERSEN 0026 000366/1998
GLEUCIO ROGERIO SILVA 0016 000696/1996
GLORIA NAOKO SUZUKI 0029 000779/1999
GRACIELA I. MARINS 0054 001179/2001
HERMINDO DUARTE FILHO 0063 000082/2002
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI 0001 003362/2002
HYRAN GETULIO CESAR PATZS 0022 000669/1997
IGOR FILUS LUDKEVITCH 0067 000373/2002
IGUACIMIR GONCALVES FRANC 0016 000696/1996
ILDEFONSO J. CESCHIN 0041 000107/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 0082 001099/2002
IRINEU NORBERTO DE MELLO 0039 001020/2000
IRIS MARIO CALDART 0016 000696/1996
IVAIR JUNGLOS 0022 000669/1997
IVAIR MARTINS DOS SANTOS 0034 000024/2000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 0078 000874/2002
IVANA VIARO PADILHA 0074 000701/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C 0054 001179/2001
JAIR BATISTA DO NASCIMENT 0091 001321/2002
JAKSON HOHARA MENDES 0051 001011/2001
JAYME VITA ROSO 0029 000779/1999
JEAN CARLO DE ALMEIDA 0069 000411/2002
JEFERSON WEBER 0051 001011/2001
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 0078 000874/2002
0015 001102/1995
JIOMAR JOSE TURIN 0035 000206/2000
JOAO AUGUSTO P.GUARIENTO 0053 001130/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0035 000206/2000
JOAO CANDIDO MICHALSKI 0009 000160/1989
JOAO CARLOS MARTINS 0070 000472/2002
JOAO CASILLO 0011 000865/1994
0009 000160/1989
0006 003368/2002
JOAO SERGIO RAUSIS 0010 000283/1992
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO 0037 000952/2000
JORGE CLARO BADARO 0068 000402/2002
JORGETE ANGELA VALENTE PE 0045 000513/2001
JOSE ARIMATEIA DOS SANTOS 0034 000024/2000
JOSE DO CARMO BADARO 0068 000402/2002
JOSE EDUARDO S. DE CAMARG 0014 001092/1995
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0045 000513/2001
JOSE HILARIO RODRIGUES 0034 000024/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0059 001421/2001
JOSE TADEU SALIBA 0013 000903/1995
JOSE VALTER RODRIGUES 0075 000729/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0081 001074/2002
JULIANA ANDRESSA PAESE 0080 001018/2002
JULY CARLA B. F. GUERRA 0043 000373/2001
JURACI BARBOSA 0023 000165/1998
JURACY ROSA GOIVINHO 0069 000411/2002
JUSSARA ROSA FLORES 0075 000729/2002
JUTAI TABORDA DE MORAES 0080 001018/2002
KARIME MONASTIER FARAH 0078 000874/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA 0048 000905/2001
0002 003363/2002
KATIA REGINA ROCHA RAMOS 0021 000373/1997
KELLY CHRISTINA FERNANDES 0057 001362/2001
KELLY FRANCINE PAZELLO CH 0036 000767/2000
KIYOSHI ISHITANI 0010 000283/1992
LACIR GUARENGHI 0027 001559/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0002 003363/2002
LEANDRO SCHUBERT 0043 000373/2001
LEONARDO BUSSARELLO ARNIZ 0009 000160/1989
LEONARDO KOVARA BOARETTO 0026 000366/1998
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0063 000082/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0082 001099/2002
LISIANE NEVES DE AGUIAR E 0050 000987/2001
LUCIA ROSSETTO THEODORO 0049 000966/2001
LUCIA TRINDADE 0078 000874/2002
LUCIANA BERRO 0040 001127/2000
LUCIANA BREDA MERLIN 0024 000224/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0011 000865/1994
0018 000972/1996
0006 003368/2002
LUCIOLA LOPES CORREA 0083 001110/2002
LUIS CESAR ESMANHOTTO 0074 000701/2002
LUIS FERNANDO AMADEO DE A 0039 001020/2000
LUIZ ALBERTO GONCALVES 0076 000742/2002
0014 001092/1995
LUIZ CESAR RIBEIRO 0010 000283/1992
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0086 001200/2002
0056 001334/2001
0004 003365/2002
LUIZ ROBERTO RECH 0020 000036/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0047 000808/2001
0054 001179/2001
MACAZUMI FURTADO NIWA 0070 000472/2002
MAGDA CRISTIANE DETSCH 0054 001179/2001
MAGNA VACCARELLI 0072 000572/2002
MANOEL DE MELO BORBA 0089 001227/2002
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA 0020 000036/1997
MARCAL JUSTEN FILHO 0053 001130/2001
MARCELA VILLATORE 0036 000767/2000
MARCELLO DE CAMARGO T.PAN 0053 001130/2001
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO 0022 000669/1997
MARCELO FABIANO GRESKIV 0040 001127/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0073 000590/2002
0017 000952/1996
MARCIA HELENA DALCOL 0011 000865/1994
MARCIA SEVERINA BADARO 0068 000402/2002
MARCIU ELIAS FRIEDRICH 0092 001323/2002
MARCO ANTONIO PARISI LAUR 0053 001130/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D 0048 000905/2001
MARCO ANTONIO TREVISAN 0074 000701/2002
MARCO AURELIO B. DA SILVA 0025 000267/1998
MARCO AURELIO B. S. MATOS 0025 000267/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0032 001248/1999
0014 001092/1995
0009 000160/1989
0038 000996/2000
MARIA ALICE ROSS LEITE MA 0032 001248/1999
MARIA CELINA DE SIQUEIRA 0019 001267/1996
MARIA CRISTINA S. ROMFELD 0033 001326/1999
MARIA EUGENIA MORITZ 0009 000160/1989
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 0009 000160/1989
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI 0087 001203/2002
MARIANA SILVA MARQUEZANI 0016 000696/1996
MARILANE TON RAMOS 0022 000669/1997
MARINA TALAMINI ZILLI 0039 001020/2000
MARION ARANHA PACHECO MUG 0075 000729/2002
MATHIEU BERTRAND STRUCK 0079 000929/2002
0065 000353/2002
MAURICIO GOMES DA SILVA 0014 001092/1995
MAURICIO GOMM F.DOS SANTO 0018 000972/1996
MAURICIO JULIO FARAH 0078 000874/2002
MAURICIO SIBUT BASSETTI 0005 003367/2002
MAURICIO VIEIRA 0024 000224/1998
MAURO CARAMICO 0029 000779/1999
MICHEL SALIBA OLIVEIRA 0013 000903/1995
MICHELLE HELOISE AKEL 0039 001020/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0088 001224/2002
MILENE CRISTINE NADER 0011 000865/1994
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0026 000366/1998
0010 000283/1992
MIRALVA APARECIDA MACHADO 0022 000669/1997
MIRIAM PERSIA DE SOUZA 0026 000366/1998
MIRIAM TARASIUK NAUFEL BA 0042 000110/2001
MOACYR CORREA FILHO 0030 000827/1999
MONICA RIEKES MAJEWSKI 0074 000701/2002
MOZARTE DE QUADROS 0024 000224/1998
MURILO CELSO FERRI 0052 001023/2001
MURILO CLEVE MACHADO 0026 000366/1998
NADIEGE KARINA M. DELL'AN 0031 001010/1999
NADIENE XAVIER VOLINO MAR 0004 003365/2002
NEI ROBERTO DE BARROS GUI 0027 001559/1998
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 0075 000729/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0020 000036/1997
NEMO ELOY VIDAL NETO 0039 001020/2000
NEREIDA G. M. SABAINI 0083 001110/2002
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D 0063 000082/2002
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE 0009 000160/1989
NORANE ADELINA ESPINDOLA 0010 000283/1992
ODACIR CARLOS PRIGOL 0027 001559/1998
OKSANDRO GONCALVES 0032 001248/1999
OLIVAR CONEGLIAN 0016 000696/1996
ONIEL EMMENDOERFER 0087 001203/2002
OSCAR IVAN PRUX 0017 000952/1996
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD 0016 000696/1996
OSVALDIR NODARI 0009 000160/1989
OTAVIA BORTOTI DALEFFE 0039 001020/2000
OZIAS PAESE NEVES 0014 001092/1995
PATRICIA FAUSTO CARDOSO D 0043 000373/2001
PATRICIA PIEKARCZYK 0056 001334/2001
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ 0083 001110/2002
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI 0039 001020/2000
PAULO JOSE GOZZO 0039 001020/2000
PAULO NALIN 0090 001233/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI 0082 001099/2002
PAULO ROBERTO NAREZI 0065 000353/2002
PAULO SERGIO MONTEIRO BAL 0061 001443/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0081 001074/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA 0057 001362/2001
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0039 001020/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0028 000050/1999
RAFAEL JAEGER DE ANDRADE 0025 000267/1998
RAFAEL MUNHOZ DE MELLO 0037 000952/2000
RAUL MAZZA DO NASCIMENTO 0045 000513/2001
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0081 001074/2002
RENATO BELTRAMI 0039 001020/2000
RENATO LUIZ DE AVELAR BAN 0042 000110/2001
RICARDO CANTU BAGGIO 0060 001423/2001
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0069 000411/2002
ROBERTO AURICHIO JUNIOR 0023 000165/1998
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0062 001455/2001
ROBERTO W. AMARANTE 0033 001326/1999
ROBSON IVAN STIVAL 0041 000107/2001
ROBSON JOSE EVANGELISTA 0065 000353/2002
RODRIGO DANIEL DOS SANTOS 0083 001110/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0036 000767/2000
0025 000267/1998
0025 000267/1998
ROGERIO GOUVEIA 0011 000865/1994
RONALDO ALBIZU DRUMOND DE 0030 000827/1999
RONALDO FAUSTO CARDOSO 0043 000373/2001
ROSANA MARIA FECCHIO 0063 000082/2002
ROSANE DA SILVA PEREIRA 0009 000160/1989
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0019 001267/1996
RUY CARDOSO FERREIRA 0026 000366/1998
SALETE STAFFEN 0056 001334/2001
SAMANTHA DE MASCARENHAS S 0085 001188/2002
SAMIRA NABBOUH ABREU 0069 000411/2002
SANDRA AMARA PEREIRA 0063 000082/2002
SAULO BONAT DE MELLO 0018 000972/1996
SELMA CRISTINA SAITO AZEV 0025 000267/1998
0022 000669/1997
SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0045 000513/2001
SERGIO DE MACEDO SALDANHA 0045 000513/2001
SERGIO SANCHES PERES 0022 000669/1997
SERGIO SCHULZE 0044 000433/2001
SERGIO SELEME 0037 000952/2000
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH 0063 000082/2002
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 0009 000160/1989
SILVIANE SCLIAR SASSON 0039 001020/2000
SILVIO ESPINDOLA 0031 001010/1999
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q 0024 000224/1998
SIMONE FONSECA ESMANHOTTO 0074 000701/2002
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO 0066 000354/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 0046 000529/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0011 000865/1994
SOLANGE C. WUICIK 0024 000224/1998
SONIA MENDES DE SOUZA 0054 001179/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0063 000082/2002
0034 000024/2000
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER 0010 000283/1992
SUZEL CRISTIANE K. HAMAMO 0026 000366/1998
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0026 000366/1998
0078 000874/2002
0015 001102/1995
TATIANA A. ESPINDOLA 0074 000701/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0044 000433/2001
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0035 000206/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0054 001179/2001
THALES MORAIS DA COSTA 0084 001172/2002
VALERIA BORBA 0009 000160/1989
VALERIA CARAMURU CICARELL 0018 000972/1996
VALERIA HATSCHBACH FERREI 0045 000513/2001
VANESSA POLAK SANTOS 0031 001010/1999
VERA LUCIA BURBELA 0021 000373/1997
VERA LUCIA DE PAULI 0059 001421/2001
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM 0054 001179/2001
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 0064 000320/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0012 000159/1995
WILSON DA SILVA PEREIRA 0009 000160/1989
WILSON JOSE ANDERSEN BALL 0084 001172/2002
ZULDEMAR SOUZA Q. DE SANT 0033 001326/1999

1.-ORDINARIA-3362/2002-JOSE CARLOS BARUTA x PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR e BEATRIZ DRANKA DE VEIGA PESSOA-

2.-BUSCA E APREENSAO-3363/2002-BANCO FINASA S/A x MAURICIO DE PAULA SANTOS -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

3.-INVENTARIO-3364/2002-MARGARIDA DE PAIVA RAMALHO x ALCIDES LAURINDO RAMALHO -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ANGELO PROVESI-

4.-SUMARIA - COBRANCA-3365/2002-CONDOMINIO MORADIAS BRACATINGA x ENCARNACAO SANTIAGO SERAFIM -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

5.-EMBARGOS DE DEVEDOR-3367/2002-EUDES ANTONIO BASSETTI x RICIERI FERRARI -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MAURICIO SIBUT BASSETTI-

6.-REVISAO CONTRATUAL-3368/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A. e outros x NOVA TIROL FINANCAS E SERVICOS LTDA. -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e JOAO CASILLO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-3369/2002-HELIO WISNIEWSKI JUNIOR e outros x BANCO NACIONAL S/A -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONTRA-INTERPELACAO-116/1989-BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS x REMABE EMPREENDIMENTOS IMOB. -"1-Cumprido o item "3" do despacho proferido nos autos de agravo de instrumento em apenso, manifeste-se o exequente/habilitante, no prazo de 05 (cinco) dias, em face da sentença homologatória de fls.56 - verso. 2-Substitua a escrivania a nota promissória e fls.50 por fotocópia devidamente autenticada, guardando a original no cofre da serventia. 3-Int."-Adv. DANIEL HACHEM-

9.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-160/1989-BANCO SANTANDER NOROESTE S. A. x VIOLETA ODETE SILVA SANT'ANNA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, WILSON DA SILVA PEREIRA, ROSANE DA SILVA PEREIRA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, LEONARDO BUSSARELLO ARNIZAUT, MARIA EUGENIA MORITZ, VALERIA BORBA, JOAO CASILLO, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, CARLA FREISCHFRESSER, CLEBER MARCONDES e SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARISSIMA-283/1992-AMALIA ZAIANZ x PEDRO NOBURO BANDO -"1-Como dos autos se dessume, no curso da execução definitiva da sentença proferida na ação de indenização, somente foi citada a litisdenunciada que, embora tenha oferecido embargos deixou de promover o preparo das custas, assim, dando azo à sua rejeuição liminar. 2-Contra essa decisão foi interposto recurso de apelação, naturalmente, recebido apenas no efeito devolutivo. Na mesma decisão que recebeu o recurso foi autorizado o levantamento da quantia depositada às fls.271, mediante caução idônea. 3-A despeito disso, não foi promovido o levantamento nem prestada caução, sendo os autos remetidos à instância superior. 4-Após o julgamento da apelação e da admissão do recurso especial interposto pela litisdenunciada, foi deferida a expedição de carta de sentença para o prosseguimento da execução. 5-Formada a carta de sentença, requereu-se naqueles autos o levantamento da quantia incontroversa, o que foi autorizado mediante caução idônea. 6-Foi lavrado termo de caução, sendo levantada parte da quantia depositada, R$ 42.812,25. 7-Foi então, determinada a elaboração da conta geral no sentido de verificar o efetivo montante do débito. 8-Nesse ínterim, compareceu o devedor aos autos, às fls.497, alegando não ter sido citado na execução, requerendo que a seguradora apresente o valor atual e total da apólice de seguro e que seja comprovada a propriedade do bem oferecido em caução. Pede, ainda, a nulidade da execução com a devolução dos valores levantados. 9-O valor atual e total da apólice deve ser exibido pela litisdenunciada, de modo a delimitar o valor que está obrigada a pagar, o que deverá ser feito pelo contador, a partir dos valores constantes no documento de fls.94. 10-A restrição alegada pela litisdenunciada às fls.500/501, no sentido de que a indenização a que estaria obrigada não inclui danos morais, somente pode ser verificada a partir da juntada de cópia legível da apólice ou seu original, o que deve ser providenciado por ela, no prazo de 5 dias. Naturalmente que existindo exclusão expressa na apólice de cobertura por danos morais é imperioso respeitar-se essa disposição. Do contrário, não haverá razão para não concluir-se os danos morais sob a rubrica dos danos pessoais, de modo que, neste caso, pelos danos morais deverá responder litisdenunciada. Eventual discussão no sentido da validade ou invalidade do dispositivo contratual somente poderá ser buscada em sede própria pelo próprio segurado, não detendo a exequente legitimidade para tanto, uma vez que não integra aquela relação contratual. 11-No que se refere à prova de propriedade do bem ofertado em caução, observa-se que o documento de fls.10 é suficiente para esse fim. 12-De sua vez, verifica-se que não há nulidade do processo de execução em razão da falta de citação do devedor. Isto porque até este momento o devedor não teve qualquer prejuízo com os atos já efetivados, sendo certo, que o valor levantado foi depositado não por ele, mas sim pela litisdenunciada. 13-Neste passo, a citação do devedor fica suprida pelo comparecimento espontâneo, na esteira do que dispõe o art. 214, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, ficando desde já ciente que o prazo de 24 horas para pagamento ou oferecimento de bens à penhora inicia-se da intimação deste despacho. Formalizada a penhora, será aberto novo prazo para oferecimento de embargos pelo devedor. 14-Após o julgamento desses eventuais embargos, restando comprovado que o valor levantado supera o efetivamente devido, à litisdenunciada caberá o ressarcimento, garantido pela caução prestada. Evidente que os embargos ainda que apresentados apenas pelo devedor ainda podem favorecer à litisdenunciada de fundados em questões referentes à execução que sejam de ordem objetiva, tais como a incorreção do valor cobrado ou excesso de execução. 15-Em outro passo, a cobrança do valor que teria sido retido indevidamente pela advogada anterior da exequente somente pode ser feito em sede própria, uma vez que, em princípio, o levantamento foi autorizado por esta e feito em seu nome. 16-Convém observar, enfim, que enquanto, não escoado o prazo para o oferecimento de embargos pelo devedor não será mais possível qualquer levantamento, salvo se do conteúdo dos eventuais embargos puder ser extraída a existência de quantia incontroversa que supere o valor já levantado. 17-Intime-se."-Adv. JOAO SERGIO RAUSIS, LUIZ CESAR RIBEIRO, KIYOSHI ISHITANI, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI-

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-865/1994-CONDOMINIO EDIFICIO PICCADILLY CENTER x BERGER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"1-De acordo com o disposto no art. 236 do CPC, considera-se feita a intimação pela publicação dos atos no órgão oficial, no caso, no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Ao contrário do que assevera a exequente, a serventia deixou de expedir o mandado de intimação do executado, justamente porque não era o caso. 2-Porém, levando em consideração as alegações de fls.692, defiro a expedição de mandado para cumprimento do item "1" do despacho de fls.690, devendo a exequente efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."-Adv. ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE, MILENE CRISTINE NADER, MARCIA HELENA DALCOL, ROGERIO GOUVEIA, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e LUCIANA PIGATTO

MONTEIRO-

12.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE TERCEIRO-159/1995-SUELI SAEKO YOSHIOKA x VANJA WALTER RODRIGUES - Vistos etc...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nos embargos de terceiro (autos nº 159/1995) ajuizados por Sueli Saeko Yoshioka contra Vanja Walter Rodrigues, com o efeito de manter a autora na posse do imóvel versado na inicial, nos termos do art. 1.046 do CPC. Ao mesmo tempo, com relação à ação declaratória. autos nº 549/1996, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Quanto aos embargos de terceiro, condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 800,00, considerando para tanto a natureza da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Quanto à ação declaratória, condeno a parte autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 800,00, considerando para tanto, a natureza da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.-Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

13.-DEPOSITO-903/1995-BANCO ITAU S.A. x BELKA ADUBOS E DEFENSIVOS LTDA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, JOSE TADEU SALIBA e MICHEL SALIBA OLIVEIRA-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NULIDADE DE CLÁUSULAS-1092/1995-BCR-BANCO DE CREDITO REAL S.A x PANIF. E CONF. ARAKEN LTDA E OUTRO -"1-Promova a serventia a juntada de fotocópia da sentença dos autos de embargos de terceiro, que decidiu a questão relativa à penhora. 2-Após, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender necessário ao seu regular andamento. 3-Int.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOSE EDUARDO S. DE CAMARGO, OZIAS PAESE NEVES, MAURICIO GOMES DA SILVA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e CLOVIS APARECIDO MARTINS-

15.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1102/1995-CITIBANK N.A. x BRUNO ERNESTO HETZEL WELTER E OUTRO -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e BRUNO ERNESTO HETZEL WELTER-

16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-696/1996-TRIAGEM ADM. DE SERV. TEMPORARIOS LTDA x GEORGES PANTAZIS -"Considerando que devidamente intimado o Síndico não manifestou interesse na arrecadação dos bens constritados, bem como não houve insurgência de terceiro com relação à posse e propriedade dos mesmos, aliado ao fato de que com a falência resta encerrada a personalidade jurídica da executada, passando os bens a figurar no patrimônio dos sócios, possível o prosseguimento. Observo, mais, como anota a credora, que os bens foram penhorados em endereço diverso da empresa, presumindo-se assim como de propriedade do Sr. Georges Pantazis que, de forma expressa, assumiu a responsabilidade pela guarda, como se verifica em fls.57/58. Assim, considerando ainda o tempo decorrido, proceda-se nova avaliação e atualize-se a conta geral, manifestando-se a seguir as partes, em 10 (dez) dias. Int. (Conta de Custas de fls.206/207: R$ 54.907,12 - mais os acréscimos legais)."-Adv. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, OLIVAR CONEGLIAN, IRIS MARIO CALDART, APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e BRAZILIO BACELLAR NETO-

17.-BUSCA E APREENSAO-952/1996-BANCO AUTOLATINA S/A - DIV. VOLKSWAGEN x ROSICLEIA STOREL & CIA. LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.184."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EMBARGOS A EXECUCAO-972/1996-CONFECCOES BELFORMA LTDA E OUTROS x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -"1-Defiro o pedido de vista dos autos ao peticionário de fls.308, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SAULO BONAT DE MELLO, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F.DOS SANTOS e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

19.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REINTEGRACAO DE POSSE-1267/1996-LEASING BMC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x XAVIER AGROMERCANTIL LTDA -"1-Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após a resposta da requerida, com base no seguinte julgado: "Arrendamento Mercantil. Leasing. Rescisão contratual. Retomada do bem. Tutela antecipatória, Pressupostos, Inexistência. Indeferimento do pedido. CPC, art. 273. A retomada do bem arrendado pressupõe prévia rescisão contratual, não sendo razoável deferi-la em sede de tutela antecipada, sem ouvir a outra parte, até porque, além de o tema ser controvertido, não se antevê perigo de dano irreparável ou de difícil reparação." (TAMG - Ag de Inst. 346.615 - Uberlândia - Rel. Juiz Silas Vieira - J. em 28.08.2001 - DJ 26.02.2002.) 2-Cite-se a requerida, para querendo, responder, em 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem verdadeiros os fatos artculados na inicial (art. 285 e 319, ambos do CPC). 3-Caso seja arg•ida preliminar ou matéria que alude o artigo 326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias, (art. 327, do CPC). 5-A seguir, especifiquem os litigantes - em cinco dias e sem que os autos saiam de Cartório, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. 6-Inexistindo requerimento nesse sentido, à conta e preparo; voltando, então, conclusos para decisão. 7-Do contrário, voltem conclusos desde logo. 8-Intimem-se."-Adv. AFONSO CELSO NUNES, MARIA CELINA DE SIQUEIRA PRADO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-36/1997-DISBEI-DIST. DE BEBIDAS IGUACU LTDA x GILMAR VIEIRA -"1-Defiro o pedido de fls.287/288; expeça-se carta precatória, com prazo de 90 (noventa) dias. 2-Int.(Retirar carta precatória)."-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e AYRTON CORREA ROSA-

21.-MONITORIA-373/1997-VALDEVINA DE JESUS MENDES E OUTRO x JOSE CARLOS DA SILVA NOGUEIRA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.175/185."-Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS e VERA LUCIA BURBELA-

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-669/1997-RICARDO FERNANDO LIMA BIASONE x BRADESCO ADM. DE CARTOES DE CREDITO LTDA -"1-Defiro o pedido de fls.235; expeça-se alvará para levantamento. 2-Após, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se. 3-Int.(Retirar Alvará)."-Adv. IVAIR JUNGLOS, EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, SERGIO SANCHES PERES, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, ADILSON CORREIA, MIRALVA APARECIDA MACHADO, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS e MARCELO DE OLIVEIRA LOBO-

23.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-165/1998-OUROPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA x KORI FLEX INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA e outros -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. DANIEL HACHEM, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, JURACI BARBOSA e ROBERTO AURICHIO JUNIOR-

24.-DESPEJO-224/1998-JOAO BETTEGA SOBRINHO E OUTRA x PLANINCH RIBEIRO E CIA.LTDA -"(Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 7,00)." -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C. WUICIK, LUCIANA BREDA MERLIN, MOZART E DE QUADROS, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e MAURICIO VIEIRA-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-267/1998-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A x B.E. TRANSPORTES LTDA -"Aguarde-se conforme o pedido de fls.314, a devolução da carta precatória pelo prazo de 90 dias."-Adv. ADRIANA BASSO, MARCO AURELIO B. S. MATOS, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, MARCO AURELIO B. DA SILVA MATOS, GENI WERKA, RAFAEL JAEGER DE ANDRADE, FRANCISCO MONTEIRO DA ROCHA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

26.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - RESSARCIMENTO-366/1998-PETERSON LOPES FERNANDES DOS SANTOS x VEDANA E TRAMONTINA MADEIRAS LTDA -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido deduzido nesta ação, condeno a Requerida no pagamento à Autora em 2/3 do salário de R$ 191,51, computando-se 13 anos, corrigidos monetariamente a partir da data do efetivo desembolso e acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a partir da data do evento danoso; bem como, no pagamento no valor de 200 (duzentos) salários-mínimos à titulo de danos morais,tudo consoante as razões acima alinhadas. Ainda, condeno a requerida a constituir capital a assegurar o cumprimento do pagamento da pensão alimentar à autora, nos termos do art. 602 do Código de Processo Civil. À propósito disso, já entendeu o Superior Tribunal de Justiça: "Nas ações indenizatórias, o objetivo de constituir-se um capital é o de dar à parte lesada a segurança se que não será frustada quanto ao efetivo recebimento das prestações futuras a que faz jus. Regra aplicável, pois, à relação entre devedor e credor na lide principal. Para que o denunciado há de cimprovar o anterior pagamento à parte lesada" (3ª Turma, Ag. 274.106-AgRg-EDcl, rel. Min. Castro Filho, j.16.8.01, acolheram os embargos, v.u., DJU 24.9.01, p.296). Enfim observo que há sucumbência recíproca decaindo a parte autora parcialmente do pedido, na parte relativa ao pedido de pensão alimentícia ao Autor e na majoração do salário auferido pela vítima, sendo que a expressão destas verbas dentro do pedido pode ser estimada em 20%. Assim, responderá a parte requerida no percentual de 80% incidente sobre as despesas do processo e honorários advocatícios, estes que em vista do que dispõe o art. 20, parágrafo 3º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação, considerando principalmente a natureza singela da causa, sua importância e o trabalho efetivamente exigido. Por consequência, responderá a parte autora pelo percentual de 20%, incidente sobre as mesmas regras. Deixo de cogitar da compensação da verba honorária, em vista da regra contida no art. 23, da Lei nº 8.906/94 que, no particular, instituído direito autônomo do advogado sobre a honorária derrogou a parte final do art. 21, do CPC, logo, procedendo-se eventual compensação apenas com relação às despesas processuais. P.R.I."-Adv. RUY CARDOSO FERREIRA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, SUZEL CRISTIANE K. HAMAMOTO, ANDERSON HATAQUEIAMA, ERNANI FRANISCO DA ROSA, ERNANI FRANISCO DA ROSA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, LEONARDO KOVARA BOARETTO e CAROLINE GARCETE-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE DEVEDOR-1559/1998-NEWTON RODRIGUES LIBRETTI e outros x GABRIEL TAUFIK NAME -"1-Contados e preparados ambos os processos, voltem. 2-Int.(Conta de Custas de fls.162 autos 876/1998: R$ 151,20 - mais os acréscimos legais. Conta de Custas de fls.164 autos 559/1998: R$ 14,70 - mais os acréscimos legais)."-Adv. ODACIR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-50/1999-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SUL AMERICA LTDA -"1-Defiro o pedido de fls.241; expeça-se nova carta de intimação. 2-Int. (Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e ARMANDO ALBUQUERQUE-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-779/1999-PRODUTOS ALIMENTICIOS CALE LTDA. x BANCO INDUSVAL S/A -"1-Juntem-se as duas petições protocolizadas em 27.11.2002. 2-Preliminarmente, procedam-se às anotações necessárias conforme o substabelecimento ora apresentado. 3-Às fls.147, o Banco réu requereu que todas as intimações concernentes ao processo fossem efetuadas exclusivamente em nome dos advogados Jayme Vita Roso e Glória Naoko Suzuki, porém, as publicações no Diário da Justiça saíram em nome do advogado Mauro Caramico, também procurador do requerido. A jurisprudência é vasta no sentido de que as intimações pela imprensa devem ser feitas em nome do advogado que for expressamente indicado recebê-las, a fim de evitar surpresas aos procuradores e prejuízos às partes. Observo que não existiu prejuízo não houve ao Banco quando das intimações dos atos processuais praticados antes da sentença, posto que deu cumprimento a todos e atendeu a todas as intimações, inclusive, apresentando alegações finais. Todavia, há que se acolher o pedido do requerido, tão-somente quanto à intimação da sentença proferida às fls.607/619, uma vez que os atos anteriores foram praticados sem que a falta do nome daqueles procuradores lhe causasse prejuízo, isto de acordo com a inteligência do parágrafo 1º do art. 249 do CPC que diz "O ato não se repetirá nem se lhe suprirá a falta quando não prejudicar a parte". Ante o exposto, com fulcro no art. 249, caput do CPC, declaro nula a intimação realizada no Diário da Justiça nº 6222, de 04.10.2002, página 112, número de ordem 55, para o fim de determinar que se republique o dispositivo da decisão de fls.607/619, constando dos advogados Jayme Vita Roso e Glória Naoko Suzuki. 4-O pedido de fls.622 será analisado oportunamente. 5-Int. Sentença de fls.607/619: Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para o efeito de condenar o Banco Indusval S.A., ao pagamento de 08 (oito) vezes os valores dos títulos protestados, a título de danos morais, importância corrigida monetariamente pelo INPC a acrescida de juros de mora, à base de 0,5% ao mês, a contar da data dos protestos. Diante da sucumbência recíproca (não acolhimento dos danos materiais), condeno o Banco/réu ao pagamento de 75% das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento nos artigos 21 e 20 parágrafo 3º, do CPC, fixo em 20% do valor da condenação e pelos mesmos fundamentos, condeno a autora ao pagamento de 25% das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 5% do valor conseguido. P.R.I."-Adv. ERIDSON POMPEU DA SILVA, MAURO CARAMICO, FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS, JAYME VITA ROSO e GLORIA NAOKO SUZUKI-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. A.I.REINALDIN - INDENIZACAO-827/1999-JULIO CESAR DA SILVA x TRUTZSCHLER-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -"Para que não haja cerceamento de defesa e nem se cometa injustiças, converto o julgamento em diligência, para, em atendimento ao requerido às fls.137, determinar seja oficiado, novamente, àquelas empresas, requisitando informações, com o prazo de 20 (vinte) dias, sobre as circunstâncias do trabalho do autor (período, função e outras informações: como doença, etc.). Pena desobediência. Por igual, determino que o autor junte aos autos a radiografia feita em 14.03.1995, que o documento, de fls.47, faz referência, informando a empresa que na referida data o autor trabalhava, em dez dias. Int. Dil. "-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, MOACYR CORREA FILHO e RONALDO ALBIZU DRUMOND DE CARVALHO-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-1010/1999-MARILENE LARGURA KRAVETZ DE CASTRO x MARCOS FRANCOTI - ME -"1-Embora os ofícios tenham sido expedidos em data de fls.26/08/1999 e não retirados, considerando que a ação foi julgada procedente, aplicando os efeitos da revelia, defiro o pedido de fls.117, oficie-se, observando que as baixas devem ser, tão somente, com relação às duplicatas mencionadas na inicial. 2-Após, retornem os autos ao arquivo. 3-Int. (Retirar Ofícios)."-Adv. SILVIO ESPINDOLA, VANESSA POLAK SANTOS e NADIEGE KARINA M. DELL'ANTONIO-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1248/1999-JOAO CARLOS SOARES DA COSTA x BANCO VOLKSWAGEN S/A -"1-Remetam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta geral, dizendo após as partes. 2-Int.(Conta de Custas de fls.115/116: R$ 11.346,94 - mais os acréscimos legais)."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1326/1999-JANETE LUCIA DA SILVA x CENIRA OLIVEIRA MOREIRA e outros -"1-Considerando que o presente feito já se encontra julgado, indefiro o pedido de fls.187. 2-Int."-Adv. ZULDEMAR SOUZA Q. DE SANT ANNA, MARIA CRISTINA S. ROMFELD, ROBERTO W. AMARANTE e ANTONIO JESUS MARCAL ROMEIRO BCHARA-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-24/2000-RAIMUNDO JOSE RIBAMAR SILVA x BANCO SUDAMERIS BRASIL -"1-Defiro o pedido de fls.360; expeça-se nova carta precatória para inquirição das testemunhas, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. 2-Int.(Retirar Carta Precatória). Manifeste-se o requerido acerca da certidão de fls.381: Certifico que até a presente data não foram informados, pelo requerido o endereço atualizado das testemunhas não encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça (fls.232/233)."-Adv. JOSE HILARIO RODRIGUES, IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ, DENILSON MARTINS ARRUDA, JOSE ARIMATEIA DOS SANTOS JUNIOR e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

35.-COBRANCA - ORDINARIA-206/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MESSINA x D.P. LESSNAU - CONST. CIVIL LTDA -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto o laudo complementar de fls.398/408."-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO e JIOMAR JOSE TURIN-

36.-DEPOSITO-767/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDIR AFONSO RIBEIRO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.141."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO, MARCELA VILLATORE, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

37.-NOTIFICACAO-952/2000-HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA. x PRIMAV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada dos autos) -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO e JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - ORDINARIA-996/2000-MARINE OPTICAL, INC. x VISTAFLEX IMPORTADORA DE MATERIAIS OTICOS LTDA. e outros -"1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, em todos os processos, voltem conclusos. (Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora dos autos 996/2000:R$ 7,51 - 71,52 VRCs. Conta de Custas dos autos 377/2000 às fls.559: R$ 17,60 mais os acréscimos legais. Conta de Custas dos autos 376/2000 às fls.121: R$ 13,40 - mais os acréscimos legais). ".-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO, FERNANDO SZTERLING, CARLA LIO FACCIN e CARLYLE POPP-

39.-INDENIZACAO-1020/2000-JOSE ROBERTO SKORA x GLOBAL TELECOM -"Manifestem-se as partes, para se pronunciarem quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 235."-(Certidão do Sr. Of. Justiça: ... deixei de proceder a intimação do requerente JOSE ROBERTO SKORA, pelo fato do mesmo encontrar-se trabalhando em São Paulo-SP.)-Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, OTAVIA BORTOTI DALEFFE, LUIS FERNANDO AMADEO DE ALMEIDA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, NEMO ELOY VIDAL NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAR SASSON, FERNANDO AUGUSTO SPERB, GERALD KOPPE JUNIOR, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, MICHELLE HELOISE AKEL, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN e CRISTIANA LACERDA DE OLIVEIRA FRANC-

40.-BUSCA E APREENSAO-1127/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO SERGIO SOARES DIAS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.83 e quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.83."-Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

41.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-107/2001-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA x COMSANTO COMBUSTIVEIS LTDA e outros -"Manifeste-se o(a) exequente diante da não devolução da carta precatória."-Adv. ILDEFONSO J. CESCHIN, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO,

ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO-

42.-CONTRA- NOTIFICAÇÃO-110/2001-LUDIMILA TARASIUK NAUFEL x ALESSANDRO ALAIR VALEZIN -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da carta precatória de fls.54/56."-Adv. MIRIAM TARASIUK NAUFEL BALDINI e RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI-

43.-INDENIZACAO-373/2001-GIORGE ANDREAS JAGER x DANCETERIA KONYS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.102."-Adv. LEANDRO SCHUBERT, JULY CARLA B. F. GUERRA, ALTIVO JOSE SENISKI, RONALDO FAUSTO CARDOSO e PATRICIA FAUSTO CARDOSO DE LIMA-

44.-DEPOSITO-433/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x TERESA BESCOROVAINE DE OLIVEIRA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada do ofício) -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SERGIO SCHULZE e ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DECLARATORIA-513/2001-O CLUBE ATLETICO NACIONAL e outros x ASSOCIACAO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE CTBA. -"1-Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Int. e, cumprido o determinado às fls.571, voltem. "-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, CRISTIANE BUDEL SETTI, RAUL MAZZA DO NASCIMENTO, JORGETE ANGELA VALENTE PEREIRA e SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

46.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-529/2001-MARIA EAGEL x GILBERTO MARCELO HALAMA e outros -"Aguarde-se conforme o pedido de fls.57, a devolução da carta precatória pelo prazo de 60 dias."-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

47.-EXECUCAO HIPOTECARIA-808/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA FAGUNDES CANTOIA -"Retirar Edital."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L. B. FAGUNDES JR.: DEPOSITO - 905/2001 - Finaustria - Cia. de Créd., Finan. e Invest. X Aloisio D. Santos Filho - "Vistos. 1. FINÁUSTRIA CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ajuizou Ação de Depósito em desfavor de ALOISIO DIONIZIO DOS SANTOS FILHO. Julgada procedente a presente ação o requerido foi condenado a restituir o veículo objeto da ação a autora, no prazo de 24 horas ou depositar o seu equivalente em dinheiro. Intimado por hora certa, o requerido deixou de apresentar o referido veículo (fls. 48), permanecedndo inerte, razão pela qual o autor requereu a decretação de sua prisão. Isto posto: O depositário, não apresentando os bem que estava sob sua posse e guarda, além de inquestionavelmente demonstrar sua infidelidade, procedeu acintosamente em relação à Justiça, não podendo o Judiciário tolerar tal proceder, sob pena de descrédito. In casu, outra solução não resta, embora drástica e até mesmo lamentável, senão a decretação da prisão, em prestígio da Justiça e para o restabelecimento do perfeito equilíbrio entre as partes. A custódia, frise-se, na forma requerida pelo autor, alicerçada na jurisprudência pátria, pode ser decretada nos autos de ação de busca e apreensão convertida em depósito. Nestas condições, decreto a prisão de ALOISIO DIONISIO DOS SANTOS FILHO, pelo prazo de 30 (trinta dias), o que faço com fulcro no artigo 1287 do Código Civil. A prisão deverá ser executada em lugar não destinado aos delinq•entes de direito comum e cessará desde que entregue o bem em Juízo ou o equivalente em dinheiro. Expeça-se mandado de prisão, em duplicata, requisitando-se, se necessário, o auxílio das autoridades policiais para o seu devido cumprimento. Int."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

49.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-966/2001-BANCO BANESTADO S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS SAO JOSE LTDA e outros -"Aguarde-se conforme o pedido de fls.66, a devolução da carta precatória pelo prazo de 90 dias."-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

50.-BUSCA E APREENSAO-987/2001-FINAUSTRIA COMP. DE CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x MARLENE PEDROSO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, CRISMACLEYTON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTORIA BARBOSA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUSA-

51.-COBRANCA - SUMARIA-1011/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA x TERESA LUDEWIG -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

52.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1023/2001-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ MANOEL DE JESUS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de embargos."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

53.-ORDINARIA C/C TUTELA-1130/2001-JOSE BORGES DA CRUZ FILHO x BANCO BANESTADO S/A e outros -"Manifestem-se as partes acerca da certidão de fls.290: (Até a presente data não foi noticiado o cumprimento do acordo)."-Adv. MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, ALINE LÍCIA KLEIN, MARCELLO DE CAMARGO T.PANELLA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, MARCO ANTONIO PARISI LAURIA e JOAO AUGUSTO P.GUARIENTO-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - NULIDADE DE CLÁUSULAS-1179/2001-GEORGE AMERICO PEREIRA IVANKIW e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -"1-Contados e preparados, ambos os processos, voltem conclusos. 2-Int. (Conta de Custas dos autos 1179/2001 às fls.396: R$ 28,70 - mais os acréscimos legais. Conta de Custas dos autos 989/2001 às fls.397: R$ 19,60 - mais os acréscimos legais)."-Adv. GRACIELA I. MARINS, MAGDA CRISTIANE DETSCH, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, SONIA MENDES DE SOUZA e ANA PAULA ZANATTA-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO CONTRA DEVEDOR-1296/2001-EVARISTO COMOLATTI S.A. PARTICIPACOES x MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO e outros -"Despacho de fls.103: 1-Lavre-se termo de retificação de penhora, que deverá recair sobre os direitos que os executados possuem sobre o imóvel, tendo em vista que até a presente data não houve averbação da escritura pública de compra e venda acostada às fls.58. 2-Oficie-se ao C.R.I. competente, para o mesmo fim. 3-Após, proceda-se a avaliação e a elaboração da conta geral, dizendo após as partes. 4-Int. Manifeste-se o autor para se pronunciar quanto a certidão de fls.106: (Certifico, que na matrícula do imóvel juntada às fls.99, consta da AV -4/19.687 o nome correto da rua à qual o imóvel penhorado faz frente. Certifico mais, que da mesma AV-4/19.687 consta a existência de uma casa residencial de alvenaria com a área de 222,23m2,, sob nº 68 da rua Antonio Morona). (Manifeste-se o exequente diante do ofício de fls.107 do Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição R$ 9,53). "-Adv. DANTE LUIZ MANZOCHI e FABIO ANTONIO PECCICACCO-

56.-SUMARIA - COBRANCA-1334/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL STA.CANDIDA II-C.I x ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

57.-MONITORIA-1362/2001-BANCO CIDADE S/A x KONI CAR COMERCIO E REPRESENTACAO AUTOMOTIVO LTDA -"Oficie-se conforme o pedido de fls.67, à Tim Telepar Celular. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 7,00)." -Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

58.-RESCISAO DE CONTRATO-1420/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITAU x MARILENE DE OLIVEIRA FAGUNDES -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.35."-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

59.-BUSCA E APREENSAO-1421/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR ANTONIO TORMEM -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da carta precatória de fls.37/48."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

60.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1423/2001-BUSINESS PLACE LTDA. x ARNALDO FERREIRA DE ABREU JUNIOR -"Oficie-se conforme o pedido de fls.53, ao Detran. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 7,00)." -Adv. ABELARDO L.S.MENDES, ALMIR SIQUEIRA MENDES e RICARDO CANTU BAGGIO-

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE DEVEDOR-1443/2001-ROBERTO JAIR RISDEN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER, ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

62.-MONITORIA-1455/2001-SEVEC VEICULOS LTDA x JULIO CESAR MENDES ME -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da carta precatória de fls.59/67."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REVISAO CONTRATUAL-82/2002-HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA. x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -"1-Não foram arg•idas preliminares. As partes são legítimas e encontram-se devidamente representadas; concorrem a possibilidade jurídica e legítimo interesse; não verificando nulidades ou irregularidades, declaro saneado o processo. 2-Deferida a produção das provas às fls.689, vieram-me os autos conclusos para nomeação de Perito e demais atos. 3-Pois bem, para a realização da perícia, nomeio como Perito o Sr. Osvaldo Bacellar de Siqueira - 3029-3565 ciente as partes quanto ao prazo de cinco dias para apresentação de quesitos e eventual indicação de assistentes técnicos. 4-Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para oferecer a proposta de honorários, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias. 5-Inexistindo impugnação, intime-se para o depósito em 10 dias, arcando cada parte autora com o valor dos honorários. 6-Como é de se ver, embora seja entendimento majoritário a possibilidade de aplicação do CDC aos contratos bancários, a verossimilhança que trata o art. 6º do CDC, se traduz naquela evidência inequívoca, notória que se evidencia por ela própria, assim, autorizando que se subverta a regra geral prevista no art. 333 do CPC. Não é o caso, onde os fatos e argumentos que fundamentam o pedido constituem matéria assaz controvertida, amparada em elementos produzidos de forma unilateral, sendo que eventual reconhecimento e acolhimento demandam detido e aprofundado exame. 7-Não há também como reconhecer a hipossuficiência, quando se verifica estar a parte autora representada, por advogados constituídos, tendo ainda posse inequívoca dos documentos e meios que lhe permitem levar à exaustão a oposição apresentada à pretensão de crédito do requerido. Como é evidente, a hipossuficiência se traduz na falta de meios do consumidor para resistir ou opor-se à parte economicamente mais forte da relação de consumo, notadamente em decorrência de dificuldade objetiva de resguardar seus direitos, o que efetivamente não é o caso. Deveras, a hipossuficiência se caracteriza nos casos em que o consumidor não tem acesso por meios e diligências ordinárias, para fazer a necessária prova do direito sobre o qual deduz sua pretensão, ou este acesso é extremamente difícil, por conta de questões tecnológicas, segredo industrial ou fato outro que se evidencia impeditivo da produção da prova a seu cargo, caso em que se subverte a ordem natural das coisas para que o fornecedor faça a contraprova do fato. 8-Promova o requerido a juntada aos autos do documento de cópia do primeiro contrato celebrado entre as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do previsto no art. 359 do CPC. 9-Intimações e diligências necessárias."-Adv. SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, SANDRA AMARA PEREIRA e ROSANA MARIA FECCHIO-

64.-DECLARATORIA-320/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x TIGRE S/A - TUBOS E CONEXOES -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.40."-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-353/2002-ARNALDO THA JUNIOR e outros x ALBERTO ACCIOLY VEIGA FILHO e outros -Despacho de fls.76: 1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes com clareza e objetividade as provas que efetivamente pretendem produzir informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int. Despacho de fls.77/79: 1-Trata-se de ação cautelar inominada ajuizada por Arnaldo Thá Junior e Elizabeth Berman contra Alberto Accioly Veiga Filho e Outros. 2-Objetivam os autores a concessão de liminar no sentido de que seja nomeado interventor judicial para a fiscalização e controle da administração da sociedade. 3-Segundo alegam, os autores são sócios minoritários da sociedade Irmãos Thá S/A Construções, Indústrias & Comércio, sendo que constataram que os seus administradores estariam escriturando unidades imobiliárias por valores inferiores aos de mercados, em muitos casos, praticamente sem lucro, decorrendo daí diversos prejuízos. 4-Os empreendimentos imobiliários em que foram constatadas diferenças entre o valor de escrituração e o de mercado são denominados de Convert Garden Residencem Edifício Batel Business Center - BBC e Edifício Batel Trade Center - BTC. 5-Como é cediço, o deferimento da liminar está condicionado à demonstração do fumus boni juris e do periculum in mora. 6-O primeiro requisito se verifica presente em vista da mera plausibilidade objetiva da ação principal anunciada. O segundo, a partir do risco de ineficácia do provimento final da ação. 7-A ação principal está fomentada na regra contida no art. 159, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, que autoriza os acionistas minoritários a propor ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da sociedade, caso a assembléia deliberar não promovê-la. 8-O laudo técnico de fls.61 e seguintes constata que os empreendimentos referidos foram escriturados por valores menores que os praticados pelo mercado. 9-De seu turno, a parte requerida afirma que em diversos exemplos citados pelos autores, as diferenças decorreram de situações particulares do negócio, tam como a escrituração de venda apenas da fração ideal do solo, no caso do apartamento 601 da Torre Westmister, ou, ainda, que em outra operação relativa aos edifícios CGR, BBC e BTC teria ocorrido a permuta de terreno por área construída, daí a diferença encontrada. O laudo técnico por ela apresentado (fls.1361 e seguintes) constata a situação de venda dos imóveis na forma referida na contestação e aponta imprecisões da metodologia adotada no laudo apresentado pelos autores. 10-Considerando que nesta fase de cognição sumária a análise dos requisitos necessários para a concessão da liminar é feito de forma meramente objetiva, como se disse, observando-se que os argumentos de ambas as partes apresentam-se razoáveis e guardam consoância com as provas documentais produzidas, de modo que, neste momento, não sendo possível extrair a verossimilhança com a intensidade necessária para o deferimento da tutela, o que eventualmente poderá ocorrer após a instrução do processo, sobretudo a partir da produção de eventual prova pericial. 11-Por certo que nesta fase não se exige certeza do direito invocado pela parte, mas, reitere-se, tão somente a probabilidade de sua existência, Porém, se ambas as partes apresentam teses objetivamente aceitáveis do ponto de vista jurídico, não é possível excluir uma delas para privilegiar outra a partir da concessão da liminar Mesmo porque a pretendida intervenção judicial na administração da sociedade em questão, embora possível com fundamento nos arts. 798 e 799 do Código de Processo Civil, apresenta-se como medida absolutamente excepcional no âmbito do direito societário e que requer, sem dúvida, redobrada cautela no seu exame, uma vez que o deferimento da medida, a par de beneficiar os autores, na qualidade de sócios minoritários, também pode causar danos à sociedade, como eles mesmo admitem na inicial. 12-Ademais, também não se vislumbra o alegado periculum in mora, sendo certo que, a despeito da suposta má gestão da sociedade, não ficou evidenciado que isso pudesse resultar em sua insolvência, sendo possível considerar que os eventuais prejuízos sofridos possam ser reparados sem maiores dificuldades via indenização por perdas e danos. 13-Assim, ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar, até ulterior deliberação. 14-Cumpra-se o despacho anterior. 15-Intime-se. "-Adv. GERALD KOPPE JUNIOR, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, MATHIEU BERTRAND STRUCK, FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA e PAULO ROBERTO NAREZI-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSAO-354/2002-DORACELIA NUNES DE CARVALHO SELLA - FI x MARIHA BAURU EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA -"1-Considerando que não há nos autos comprovação sobre a existência de protesto junto ao Terceiro Ofício, tendo em vista que a certidão positiva de fls.30 refere-se ao título protestado perante o Segundo Ofício, cujos efeitos foram suspensos conforme certidão negativa de fls.41, indefiro o pedido de fls.40. 2-Oficie-se ao Segundo Cartório de Protesto solicitando informações sobre a data do cumprimento da liminar (Of. 1034/2002), no prazo de 10 (dez) dias. 3-Expeça-se carta de citação da requerida, conforme determinado às fls.24. 4-Int. (Retirar cartas de citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-373/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x AIRTON BICUDO DE ALMEIDA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.50/53."-Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH-

68.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-402/2002-MATCON FOMENTO COMERCIAL LTDA. x AIRSON DOS SANTOS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada dos ofícios) -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO-

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-411/2002-REINALDO GLIR x OTENIEL PINTO ASSERMAN e outros -"O Código de Processo Civil, no artigo 267, parágrafo 3º, permite ao juiz conhecer determinadas matérias de ofício, dentre outras a falta de condições da ação e a falta de pressupostos processuais. A respeito, interessa o julgado do 1º Tribunal de Alçada Civil se São Paulo: "A exceção de pré-executividade se justifica em hipótese onde se patenteia de condições jurídica afastada por título flagrantemente nulo ou inexistente, hipóteses onde sequer se justificaria a realização da penhora, que pressupõe a executoriedade do título. Por igual, quando evidenciada a ilegitimidade do exequente, por ser outro que não o titular do crédito executado, impõe-se a procedência da mencionada exceção" (Al. Nº 603.862-4, 1.995, rel. Juiz Ary Bauer, RT 717/187-8). No mesmo sentido: "A chamada exceção de pré-executividade do título consite na faculdade atribuída ao executado, de submeter ao conhecimento do juiz da execução, independenemente da penhora ou de embargos, determinadas matérias próprias da ação de embargos do devedor. Admite-se tal exceção, limitada, porém, sua abrangência temática, que somente poderá dizer respeito a matéria suscetível de conhecimento de ofício ou à nulidade do título, que seja evidente e flagrante, isto é, independa de contraditório ou dilação probatória" (TRF/4ª Região, Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 96.04.47992-0-RS, rel. Juiz Teori Albino Zavascki, DJ em 11/12/96, pág. 91446). De regra, o devedor deverá opor embargos para exercer sua defesa, "excepcionalmente, em situações específicas, cujo conhecimento seria possível desde logo por ser visível e devidamente fundamentado, em obediência à celebridade processual e ao direito do devedor, prescide-se daquela ação, bastando ao devedor alegá-las nos próprios autos da ação executiva..."(Heraldo Garcia Vitta, Revista Literária de Direito, Ano III, nº, pág. 15). Ora, nesse patamar, improcede a arg•ição de "exceção de pré-executividade" (fls.21/26). Vejase que a executada pretende discutir suposta incerteza e inexigibilidade do título, afirmando que o mesmo tem por origem contrato entre as partes que não foi cumprido. Ocorre que, como ensinam os julgados acima expostos, a exceção de pré-executividade serve à apreciação de matérias suscetíveis de conhecimento de ofício ou no tocante à nulidade do título, e, frise-se, que independa de dilação probatória. No caso, o título executivo está representado pela Nota Promissória (fls.16), nos termos do art. 585, I, do CPC, sendo que a questão levantada pelo executado depende de dilação probatória (admitida em sede própria, qual seja, os embargos). Portanto, o título não é flagrantemente nulo, eis que depende de comprovação da alegada iliquidez e inexigibilidade. Em razão de todos o exposto, e porque totalmente improcedente a exceção oposta, ante a presença de todos os requisitos da execução, deve a mesma prosseguir. Intimem-se e, decorrido o prazo recursal, certifique-se para que a execução tenha seguimento."-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, ARIVALDIR GASPAR e JURACY ROSA GOIVINHO-

70.-MONITORIA-472/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x CESAR VICKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.49."-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOAO CARLOS MARTINS-

71.-SUMARIA - COBRANCA-524/2002-CONDOMINIO EDI-

FICIO REGENTE x CONSUELO HARTMANN PEIXOTO e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

72.-ALVARA-572/2002-MARA GANINE DA SILVA x ROQUE PIRES DA SILVA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da requerente) -Adv. MAGNA VACCARELLI-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - RESCISAO DE CONTRATO-590/2002-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANA PAULA GONCALVES FERNANDES -"1-Acolho a emenda de fls.29/34, a qual fica fazendo parte integrante da inicial. Retifique-se a autuação de demais registros. Dê-se ciência ao Distribuidor. 2-Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após a resposta da ré, com base no seguinte julgado: "Arrendamento Mercantil. Leasing. Rescisão contratual. Retomada do bem. Tutela antecipatória, Pressupostos. Inexistência. Indeferimento do pedido. CPC, art. 273. A retomada do bem arrendado pressupõe prévia rescisão contratual, não sendo razoável deferi-la em sede de tutela antecipada, sem ouvir a outra parte, até porque, além de o tema ser controvertido, não se antevê perigo de dano irreparável ou de difícil reparação." (TAMG - Ag de Inst. 346.615 - Uberlândia - Rel. Juiz Silas Vieira - J. em 28.08.2001 - DJ 26.02.2002). 3-Cite-se a parte ré para, querendo, responder, em 15 (quinze) dias, pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319, ambos do CPC). 4-Caso seja argu‹da preliminar ou matéria que alude o artigo 326, do CP, manifeste-se a parte autora, em dez dias (art. 327, do CPC). 5-A seguir, especifiquem os litigantes - em cinco dias e sem que os autos saiam de Cartório, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. 6-Inexistindo requerimento nesse sentido, à conta e preparo; voltando, então, conclusos para decisão. 7-Do contrário, voltem conclusos desde logo. 8-Intimem-se. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. "-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

74.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA COM PRECEITO COMIN.-701/2002-AUTODESK INCORPORATED e outros x EDITORA GRAFICA OPET LTDA -"Vistos etc... Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo acostado às fls.805/807, a que chegaram as partes acima nominadas e devidamente qualificadas nos autos, para que se cumpra, JULGANDO, em conseq•ência, EXTINTO o presente processo, com análise de mérito, de acordo com o disposto no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, TATIANA A. ESPINDOLA, MARCO ANTONIO TREVISAN, LUIS CESAR ESMANHOTTO, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA, IVANA VIARO PADILHA, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, MONICA RIEKES MAJEWSKI, FRANCISMERY MOCCI e CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-729/2002-DANILO SERGE AVELLEDA x KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE-FABRICADAS LTDA. e outros -1-Em cinco dias esclareçam as partes com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, JUSSARA ROSA FLORES e DALVA FERREIRA CAMARGO-

76.-MONITORIA-742/2002-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-SECAO PARANA x LUCIANA BRANDELERO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.58 e custas de fls.59: R$ 40,00."-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - BUSCA E APREENSAO-839/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO LUIZ MACIEL -"1-A antecipação de tutela reclama, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses descritas nos incisos I e II, do art. 273, do CPC. 2-A despeito disto as alegações postas em fls.26/30 vieram desacompanhadas de qualquer documentação capaz de comprová-las, além do que, não há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista que o valor da venda será utilizado, em caso de procedência da ação de procedência da ação, no abatimento de eventual débito existente. 3-Poder-se-ia cogitar a aplicação do art. 2º, do DL 911/69, que menciona a venda do bem a terceiros, independentemente de medida judicial ou extrajudicial. Porém, tal hipótese somente terá aplicação após a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem dado em garantia, por meio de sentença transitada em julgado. 4-Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os pressupostos do art. 273 do CPC. 5-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra. 6-Intimem-se e voltem conclusos para decisão."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-874/2002-CITIBANK N.A. x AGUINALDO TIMOTEO DA SILVA e outros -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, KARIME MONASTIER FARAH e MAURICIO JULIO FARAH-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-929/2002-ALBERTO ACCIOLY VEIGA FILHO e outros x ARNALDO THA JUNIOR e outros -"... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, acolho esta impugnação ao valor da causa proposta por Alberto Accioly Veiga Filho e Outros contra Arnaldo Thá Junior, fixando o valor da causa em R$ 11.195.426,33. Intime-se."-Adv. CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA, CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA, GERALD KOPPE JUNIOR, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN e MATHIEU BERTRAND STRUCK-

80.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1018/2002-ADRIANE MEDEIROS e outros x JACKSON LUIZ DE LUNA -"Aguarde-se por 20 dias, conforme o pedido de fls.102."-Adv. JULIANA ANDRESSA PAESE, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e JUTAI TABORDA DE MORAES-

81.-ANULATORIA-1074/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.34/39."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

82.-COBRANCA - ORDINARIA-1099/2002-BANCO ITAÚ S/A x S. M. LOPES - DISTRIBUIDORA DE CERAMICA LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.34."-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

83.-DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 105/106 PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA-1110/2002-KENJI WAKABAYASHI x BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -"1. Defiro a assistência judiciária (fls. 102/104). 2. Trata-se de ação ordinária, com pedido de tutela antecipatória para o fim de: autorizar o depósito mensal das parcelas, a exclusão dos nomes dos requerentes de cadastros restritivos de crédito; e, proibir o financiador de deflagar o procedimento de execução extrajudicial. 3. Como é princípio assente, o instituto da tutela antecipatória permite apenas adiantar o momento do deferimento da tutela de mérito buscada; daí estar já sedimentada a jurisprudência, no sentido de que somente se pode antecipar aquilo que integra o próprio pedido final de procedência, reservando-se outras medidas de urgência, de natureza assecuratória, à tutela cautelar. 4. No caso, não se verifica essa necessária relação entre o pedido propriamente dito, e a antecipação pretendida; aliás, no pedido final, reportam-se os autores aos requerimentos formulados na inicial o que, diga-se, não constitui melhor técnica. 5. A questão, no entanto, tem relevo secundário, a partir do advento da lei 10.444/2002, que introduzindo o parágrafo 7º ao art. 273, autoriza a concessão de tutela cautelar, mesmo que requerida à guisa de antecipatória, desde que atendidos os requisitos próprios. 6. Isto posto, observo que o "fumus boni juris" evidencia-se presente em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão de mérito. 7. O "periculum in mora", de sua vez, verifica-se presente quanto aos pedidos de exclusão dos cadastros restritivos e depósito das parcelas. 8. Quanto ao primeiro, em vista dos deletérios efeitos que decorrem da inclusão, sendo conhecida a importância que de modo geral se lhe confere o meio comercial, impondo restrições creditícias de toda ordem, tanto que copiosa jurisprudência afirma indevida a inclusão enquanto pende discussão judicial a respeito do débito. 9. Quanto ao depósito das parcelas, concluo atendida a exigência legal, de modo a evitar os efeitos da mora no que pertine à parcela incontroversa. 10. Enfim, observo não ser possível, pura e simplesmente, inibir a partee requerida de eventualmente lançar mão da dita execução extrajudicial, com base no Dec.lei 70/66; de fato, a despeito da controvérsia jurisprudencial, não verifico a ilegalidade ou inconstitucionalidade no procedimento referido, que não exclui a possibilidade de intervenção judicial, inclusive, através da tutela de urgência, suspendendo procedimento eventualmente instaurado. 11. No caso, a suspensão dependeria de evidência sobre ter sido desencadeado o procedimento, sem o que não há como afirmar o requisito do "periculum in mora", o que não prejudica a hipótese de oportunamente ser deferida a medida, desde que evidenciado o fundado receio de dano jurídico, sobre o que não se tem notícia por enquanto. 12. Assim, defiro a medida liminar, ao efeito de determinar ao requerido que se abstenha de incluir o nome dos autores em cadastros restritivos de crédito, como SERASA, CADIN e assemelhados, até final decisão, bem como autorizar o depósito das parcelas vencidas e vincendas, de acordo com os valores sugeridos na inicial, sendo que as vencidas deverão ser depositadas no prazo de dez dias e, as demais, nos respectivos vencimentos. 13. Cite-se, observando as prescrições legais (CPC - arts. 285 e 319). 14. Int." - INTIMAÇÃO DE FLS. 132: "Manifeste-se o autor, para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls. 120/130." - Adv. LUCIOLA LOPES CORREA, RODRIGO DANIEL DOS SANTOS, NEREIDA G. M. SABAINI, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ e CLAUDIA LORENA CARRARO-

84.-INDENIZACAO-1172/2002-MIDAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA. x MARCOS AURELIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.54/56."-Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, THALES MORAIS DA COSTA e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

85.-CIVIL PUBLICA-1188/2002-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS CIDADAOS-IBDCI x BANCO BRADESCO SA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.40."-Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE-

86.-SUMARIA - COBRANCA-1200/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MATEUS LEME x ZUMIR LUIZ ANDREATTA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e carta de citação e intimação de fls.93/95."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1203/2002-ELIETE DO ROCIO DOS SANTOS x MARCELO FELIX PEREIRA -"1-Trata-se de ação de dissolução de sociedade comercial, proposta por Eliete do Rocio dos Santos, contra Marcelo Felix Pereira. 2-Pede antecipação de tutela, para o efeito de ser vedado o acesso do réu nas dependências da sociedade, franqueada contudo a consulta aos livros comerciais em poder do contador da empresa. 3-O deferimento da tutela antecipatória reclama, como é cediço, o reconhecimento de prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda ao fundado receio de dano irreparável ou abuso do direito de defesa. Natural, ainda que o objeto da tutela deve correnponder ao pedido de mérito, pois que somente é possível antecipar o que integra o provimento final buscado pela parte requerente. 4-Equivale dizer, para que seja deferida a tutela antecipatória, é necessário que exista relação exata com o provimento de mérito buscado, o que não se verifica no caso pois que, o pedido respectivo não tem qualquer identidade e por certo não integrará o dispositivo da decisão, porque busca a autora tutela de natureza descontitutiva, não mandamental, como se caracteriza o pedido de liminar, circunstância a inviabilizar o deferimento da liminar, sob o fundamento da tutela antecipatória. 5-Ademais, não há como reconhecer o conceito de prova inequívoca, com base nos balanços, nota fiscal e notificação extrajudicial, todos produzidos de forma unilateral, não servindo à formar juízo de verossimilhança aos argumentos iniciais. 6-De outro tanto, embora o art. 273, parágrafo 7º, com a redação instituída pela Lei 10.444/2002, autorize deferir medidas assecuratórias de ordem cautelar, ainda que requeridas como tutela antecipatória, isto não é possível no caso. 7-É que não se identifica a função instrumental, que é inerente à tutela cautelar, para que sirva ao propósito de garantir a eficácia da tutela de mérito. 8-O fato de ser "minimamente inconveniente" a presença física do réu nas dependências da empresa, não autoriza providência cautelar, porque a tutela de urgência reclama ao seu deferimento situação de perigo de dano (jurídico) concreto, o que não se verifica no caso. 9-Int. Despacho de fls.30: 1-Cite-se como requer, para que conteste a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 2-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA e ONIEL EMMENDOERFER-

88.-NOTIFICACAO JUDICIAL-1224/2002-BANKBOSTON LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRACEMA DE LURDES ROSSETTI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno dos ARs e Cartas de notificação de fls.22/25."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO-1227/2002-ELAINE SANTOS FLORES e outros x GEORBERTO MOSSONI FLORES -"Nomeio inventariante ELAINE SANTOS FLORES, independente de termo. A renúncia deve ser entendida como pura e simples. Lavre-se termo, devendo ser firmado no prazo de dez dias. Junte a inventariante, no prazo de dez dias, a certidão negativa Municipal. Intime-se. Despacho de fls.30:1-Considerando a necessidade manifestada na petição retro, e a concordância de todos os interessados, defiro o pedido de expedição de alvará para levantamento dos valores, na forma requerida, assinalando prazo de 15 (quinze) dias para prestação de contas, evidenciando o valor levantado em pagamentos realizados. 2-Int."-Adv. MANOEL DE MELO BORBA-

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1233/2002-DROGA S.3 LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSSANTA CRUZ LTDA -"1-Em complemento ao despacho de fls.59, determino a citação da parte requerida, com as advertências legais. 2-Int. (Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais). "-Adv. PAULO NALIN-

91.-DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 22 PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L. B. FAGUNDES JR.: CAUTELAR DE SUSTACAO-1321/2002-CURVOS GLASS IND. E COM. DE VIDROS LTDA x J. C. LAGE RENZETTI & CIA LTDA -"1. Trata-se de ação cautelar inominada, visando a busca e apreensão, como de resto ocorre com os procedimentos desta natureza, o deferimento da medida liminar está adstrito ao reconhecimento dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". 2. O primeiro, evidencia-se presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão principal anunciada, em face da alegada inexistência de causa para emissão da duplicata, tratando-se de circunstância que pode induzir no reconhecimento da inexigibilidade do título. 3. O segundo, entregue da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora não constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio comercial, em vista da importância que se lhe confere. 4. Assim, de modo a evitar prejuízo de reparação incerta, defiro a medida liminar, determinando a sustação do procedimento para o registro do protesto dos títulos referidos na inicial, sendo assim, assinalo o prazo de dez dias para que a parte autora preste caução real ou fidejussória suficiente para amparar eventual prejuízo decorrente do cumprimento da medida liminar. 5. Efetivada a medida, através de ofício aos cartórios competentes, cite-se na forma requerida, observando os termos dos arts. 802 e 803, do CPC. Int. e dil. Necessárias." - DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 29 PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: 1- Intime-se o autor para complementar o depósito inicial, considerando o novo título apresentado. 2- Defiro o pedido de fls. 188/190, estendendo os efeitos da liminar concedida às fls. 22, para o fim de determinar a sustação do procedimento para o registro do protesto do título nº 125-B, distribuído sob nº 3980 no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos desta Capital. Oficie-se. 3- Indefiro a intimação do Banco Itaú S/A, pois o pedido refoge ao âmbito do processo. 4- Intime-se o autor para apresentar a nota fiscal ou o comprovante da propriedade e do valor do bem oferecido em caução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cassação da liminar." - DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 34 PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: "1- Retifico o item "2" do despacho de fls. 29, para que passe a contar no seguinte teor: "Defiro o pedido de fls. 188/190, estendendo os efeitos da liminar concedida às fls. 22, para o fim de determinar a sustação do procedimento para o registro do protesto do título nº 125-B, distribuição 1120248 do 3º Tabelionato de Protesto de Títulos desta Comarca." 2- No mais, mantenho-o em seus próprios termos. 3- Int." -Adv. JAIR BATISTA DO NASCIMENTO e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

92.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - MONITORIA-1323/2002-J.K. PNEUS LTDA. x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA. -"1-Cite-se a parte requerida para pagar ou entregar a coisa no prazo de quinze dias, ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isenta de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. 2-Conste da citação advertência no sentido de que se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, a citação efetivada se converterá em mandado executivo. (CPC, art. 1102c). 3-Substitua a Sra. Escrivã os cheques de fls.05/06, por fotocópias autenticadas, guardando os originais no cofre do cartório. 4-Intime-se. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. "-Adv. MARCIU ELIAS FRIEDRICH-

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 186/02
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON GABARDO	078	01174/2002
ADRIANA DE FRANCA	070	00890/2002
ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUE	011	00060/1995
ADRIANO MUNIZ REBELLO	069	00805/2002
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	016	00065/1997
ALBA ELIZABETH PIAS COELH	017	00354/1997
ALBERTO SILVA GOMES	026	00912/1998
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	015	01135/1996
ALCEU HAUARI	016	00065/1997
ALEXANDRE MARCOS GOHR	018	00546/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	036	01091/2000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	076	01129/2002
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	023	00168/1998
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO	055	01415/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	009	00505/1994
ANA LUCIA FRANCA	011	00060/1995
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	066	00350/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	065	00235/2002
ANA ROSA LOPES DE LIMA BE	017	00354/1997
ANDRE DE MEDEIROS LARROYD	022	01006/1997
ANDREA CUNHA	041	00303/2001
ANDREIA DAMASCENO	032	00216/2000
ANE GONCALVES DE RESENDE	003	01210/2002
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	022	01006/1997
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	031	01156/1999
	013	01003/1995
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	049	00998/2001
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA	074	01008/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	068	00526/2002
ANTONIO CELSO PINTO	080	01249/2002
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	034	00838/2000
ARLINDO MENEZES MOLINA	022	01006/1997
ARNALDO APARECIDO CORACAO	036	01091/2000
ARNALDO DAVID BARACAT	056	01496/2001
AUDERI LUIZ DE MARCO	022	01006/1997
BRENO MARQUES DA SILVA	024	00461/1998
CARLA CHRISTIAN BACKS MAN	081	01289/2002
CARLOS ALBERTO M MELLO	037	00108/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	022	01006/1997
CARLOS ARAUZ FILHO	001	01208/2002
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	073	00926/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	082	01337/2002
	065	00235/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	019	00666/1997
CARLOS MAZERON FONYAT FIL	017	00354/1997
CARLOS MURILO PAIVA	022	01006/1997
	022	01006/1997
CARMEN LUCIA VILLA‡A DE V	038	00165/2001
CELSO MOZART SALDANHA JUN	063	00209/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	050	01014/2001
	043	00506/2001
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	020	00740/1997
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	012	00712/1995

CLAUDINEI BELAFRONTE 081 01289/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO 013 01003/1995
CLAUDIO XAVIER PETRYK 011 00060/1995
CLEBER MARCONDES 018 00546/1997
CLOVIS A. MARTINS 018 00546/1997
CRISMACLEYTON PAMPLONA 083 01371/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA 014 00668/1996
CRISTIANE CIBELE DE FREIT 050 01014/2001
CRISTINA DE CASSIA NASCIM 066 00350/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN 018 00546/1997
DAVID LEINIG MEILER 020 00740/1997
DEBORA FABIA DO NASCIMENT 066 00350/2002
DOUGLAS MARCEL PERES 041 00303/2001
DOUGLAS VITORIANO LOCATEL 022 01006/1997
EDIVALDO MERCER GONCALVES 015 01135/1996
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE 022 01006/1997
EDUARDO MELLO 075 01072/2002
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO 022 01006/1997
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR 026 00912/1998
ELEVIR DIONYSIO NETO 026 00912/1998
ELIANA MEIRA NOGUEIRA 018 00546/1997
ELIANE JUNG 017 00354/1997
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO 018 00546/1997
ELISA GOMES TORRES 036 01091/2000
ELTON SCHEIDT PUPO 007 18467/1986
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 079 01230/2002
EMERSON LUIZ VELLO 051 01036/2001
EMILIANO GOMES DE BRITO 013 01003/1995
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 083 01371/2002
ERLON DE FARIA PILATI 010 00868/1994
EUDELIO ALMEIDA DE MENDON 024 00461/1998
EUGENIO DE LIMA BRAGA 055 01415/2001
EURICO ORTIS DE LARA FILH 055 01415/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 067 00466/2002
048 00990/2001
FABIAN RADLOFF 017 00354/1997
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS 082 01337/2002
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR 070 00890/2002
FERNANDA PIRES ALVES 046 00980/2001
FERNANDO JOSE BONATTO 064 00228/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA 064 00228/2002
FLAVIO VILMAR DA SILVA 072 00920/2002
FRANK RICHARD FAST 055 01415/2001
FRANZ NORBERT WIELER 055 01415/2001
FREDERICO KORNDORFER NETO 022 01006/1997
GASTAO FERNANDES PAES DE 068 00526/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 041 00303/2001
GILBERTO D. BRITO 018 00546/1997
GILBERTO DANELUZ 010 00868/1994
GILBERTO PORTO 006 01213/2002
GILFROIS CARLOS BAUER 062 00129/2002
GIOVANE TERESINHA CAVALLI 022 01006/1997
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI 037 00108/2001
GLAUCIO C. SILVA MOLINO 044 00653/2001
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN 022 01006/1997
GUILHERME CORDEIRO NETO 059 01639/2001
HARRI KLAIS 038 00165/2001
HELIO LUIZ VITORINO BARCE 035 01088/2000
HENRIQUE BLASKIEVICZ 065 00235/2002
HENRIQUE CEZAR GONCALVES 066 00350/2002
HERMINDO DUARTE FILHO 021 00782/1997
HUMBERTO R. CONSTANTINO 008 00411/1994
IZABELA CRISTINA RUCKER C 067 00466/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 069 00805/2002
JAIRO ANTONIO GONCALVES F 059 01639/2001
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR 059 01639/2001
JOAO BATISTA PIO VIEIRA 020 00740/1997
JOAO EDUARDO LOUREIRO 023 00168/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 050 01014/2001
JOAO RICARDO TREVIZAN 066 00350/2002
JOAQUIM LOPES 078 01174/2002
JOCELIA APARECIDA LULEK 076 01129/2002
JODETE SENA M§. DE CAMPOS 082 01337/2002
JOSE ANTONIO FORRIO DE BR 040 00294/2001
JOSE ANTONIO VALE 034 00838/2000
JOSE DO CARMO BADARO 052 01142/2001
002 01209/2002
JOSE ELISIO MARQUES DAS P 063 00209/2002
JOSE JAIRO BALUTA 007 18467/1986
JOSE LUIS ALMIRAO 032 00216/2000
JOSE MARIA MARTINS DO NAS 066 00350/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 027 01319/1998
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI 067 00466/2002
JOSE RAUL DE VEIGA BOABAI 012 00712/1995
KATIA REGINA LEITE 081 01289/2002
KATIE FRANCIELLE CARLESSE 060 01646/2001
LAERCIO RICARDO MATTANA C 032 00216/2000
LAMARTINE BRAGA CORTES 030 01056/1999
LASTHENIA DE FREITAS VARA 066 00350/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 018 00546/1997
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 021 00782/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR 074 01008/2002
LISIAS CONNOR SILVA 022 01006/1997
LUCIA AURORA FURTADO BRON 009 00505/1994
LUCIANA PIGATO MONTEIRO 018 00546/1997
LUCIANA SEZANOWSKI 053 01182/2001
005 01212/2002
LUCIANE APARECIDA DE A.M. 047 00986/2001
LUCIANE LAWIN 036 01091/2000
LUIZ AFONSO MIGUEL 022 01006/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 028 01413/1998
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA 010 00868/1994
LUIZ CARLOS DA ROCHA 070 00890/2002
LUIZ CARLOS DE MELLO 006 01213/2002
LUIZ CARLOS FRANCO 079 01230/2002
077 01168/2002
LUIZ CESAR TREVISAN 033 00415/2000
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN 020 00740/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 051 01036/2001
046 00980/2001
014 00668/1996
014 00668/1996
LUIZ FERNANDO MARTINS ALV 073 00926/2002
LUIZ FERNANDO PEREIRA 064 00228/2002
LUIZ FERNANDO Z.TORRES 022 01006/1997
LUIZ GIL DE ALMEIDA 037 00108/2001
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 026 00912/1998
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 061 00031/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 067 00466/2002
048 00990/2001
LUIZ TRINDADE CASSETARI 015 01135/1996
MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS 017 00354/1997
MANOEL C. DAHER 008 00411/1994
MARA ELOA RAMOS BASSAN 022 01006/1997
MARCELO ANTONIO OHRENN MA 010 00868/1994
MARCELO OLIVA MURARA 079 01230/2002
077 01168/2002
MARCELO ROCHA CARDOSO 022 01006/1997
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 022 01006/1997
MARCIA S. BADARO 002 01209/2002
MARCIELLI REGINA MENDES D 035 01088/2000
MARCIO ANTONIO SASSO 044 00653/2001
022 01006/1997
MARCIO RUBENS PASSOLD 036 01091/2000
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA 009 00505/1994
MARIA AUGUSTA GEARA 075 01072/2002
MARIA CAROLINA MACEDO 057 01547/2001
MARIA DE FATIMA NAVARRO S 044 00653/2001
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN 047 00986/2001
MARIANE CARDOSO MACAREVIC 036 01091/2000
MARIO CARDI FILHO 066 00350/2002
MARISTELA SILVA FAGUNDES 012 00712/1995
MARIZ MENDES MAY 014 00668/1996
MAURICIO SIBUT BASSETTI 051 01036/2001
MICHELE PATRICIA ROVARIS 066 00350/2002
MICHELLE LEBARBENCHON MAS 023 00168/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 011 00060/1995
MIGUEL FERNANDO RIGONI 022 01006/1997
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 009 00505/1994
MOACIR C. DE FARIAS 016 00065/1997
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 014 00668/1996
MURICIO MUSSI CORREA 028 01413/1998
MURILO CELSO FERRI 079 01230/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 025 00540/1998
NELSON CARLOS DOS SANTOS 058 01561/2001
NELSON JOAO SCHAIKOSKI 012 00712/1995
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO 012 00712/1995
NELSON PASCHOALOTTO 083 01371/2002
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA 017 00354/1997
NORTON JOSE NASCIMENTO 057 01547/2001
OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE 004 01211/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 021 00782/1997
OSMAR BORGES 046 00980/2001
OSMAR NODARI 045 00938/2001
OSNI DE JESUS TABORDA RIB 039 00223/2001
OSNI JOAO VIEIRA 006 01213/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR 018 00546/1997
OTTO CARLOS POHL 042 00488/2001
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 023 00168/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI 041 00303/2001
PAULO ROBERTO GOMES 036 01091/2000
PAULO ROBERTO SILVEIRA 042 00488/2001
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 015 01135/1996
RAFAEL AMBROSIO DIAS 013 01003/1995
RAUL REGIS DE FREITAS LIM 017 00354/1997
REGIANE ANTUNES DEQUECHE 018 00546/1997
REGINA TANIA BORTOLI 004 01211/2002
REINALDO COSTA MITCZUK 054 01370/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 047 00986/2001
RITA NIEMEYER DE PAULA SO 055 01415/2001
ROBER CESAR DA SILVA 066 00350/2002
ROBERTO CATALANO BOTELHO 059 01639/2001
ROBERTO DE O. GUIMARAES - 054 01370/2001
ROBERTO LUIZ PEDROTI 022 01006/1997
ROBSON FRANCO 047 00986/2001
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA 046 00980/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 028 01413/1998
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 013 01003/1995
RONEY OSVALDO GUERREIRO M 022 01006/1997
ROSANA HACK CAMARGO 067 00466/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA 036 01091/2000
ROSE MARY BUFFARA DE CAMA 055 01415/2001
ROSELI MARIA MODESTO DE M 025 00540/1998
ROSEVAL SOARES PETRECHEN 025 00540/1998
RUI BEUSTER DE LOYOLA 017 00354/1997
SADI BONATTO 022 01006/1997
SANDRA REGINA RODRIGUES 066 00350/2002
SANDRO BORGES 046 00980/2001
SANDRO MANSUR GIBRAN 059 01639/2001
SAREMA OLIJNIK 029 01418/1998
SAULO BONAT DE MELLO 018 00546/1997
SCHEILA CAMARGO COELHO TO 021 00782/1997
SEBASTIAO PROCOPIO NOGUEI 015 01135/1996
SERGIO LUIZ FERNANDES 030 01056/1999
SERGIO ROBERTO RODRIGUES 033 00415/2000
SERGIO SCHULZE 017 00354/1997
SHEILA LOPES DE A. GUIMAR 066 00350/2002
SIDINE ANTONIO PULZ 023 00168/1998
SIDNEY MARCOS MIRANDA 071 00902/2002
012 00712/1995
SILVIO NAGAMINE 070 00890/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 085 01394/2002
084 01393/2002
021 00782/1997
SONNY STEFANI 022 01006/1997
STELA SCHWERZ 066 00350/2002
TANIA ELIZA GARDINI 033 00415/2000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 017 00354/1997
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 067 00466/2002
048 00990/2001
TERESA LEITE PEREIRA HAUA 016 00065/1997
THIAGO DE ABREU FERREIRA 066 00350/2002
TONY A. P. DA SILVA E SEN 014 00668/1996
USSIEL TAVARES DA SILVA F 066 00350/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL 036 01091/2000
VANESSA PEDROLLO CANI 067 00466/2002
VLADMIR SANTOS 006 01213/2002
WERNER AUMANN 022 01006/1997
WILSON DIAS DOS REIS JUNI 017 00354/1997
WILSON MAFRA MEILER FILHO 020 00740/1997
YOSHIHIRO MIYAMURA 015 01135/1996
021 00782/1997

1.-COBRANCA (ORDINARIA)-1208/2002-SANDRA REGINA BRANCO x LUIZ ALMIDANTE DE GODOI -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. CARLOS ARAUZ FILHO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1209/2002-LAERTES DE ABREU x LUCIMARA DIORIO HERMONEGES TEIXEIRA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 420,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-1210/2002-SITESE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE-

4.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1211/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ACT LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

5.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1212/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SILEIA DE OLIVEIRA MENEZES -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

6.-BUSCA E APREENSAO-1213/2002-AMAURI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDIR ANTUNES ORTIZ -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. VLADMIR SANTOS, LUIZ CARLOS DE MELLO, OSNI JOAO VIEIRA e GILBERTO PORTO-

7.-DEPOSITO-18467/1986-PEDRO PAULO FURTADO x EDIR CIPRIANO -Retirar ofício(s).-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e JOSE JAIRO BALUTA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-411/1994-ISIDORO BORA x RONALDO KLEIN E ZACARIAS DE MELO -Retirar ofício(s).-Adv. MANOEL C. DAHER e HUMBERTO R. CONSTANTINO-

9.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-505/1994-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x CYAL ASS. EM COM. LTDA E OUTRO -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

10.-COBRANCA (SUMARISS)-868/1994-COND. CONJ. RES. ILHAS GREGAS x EDMAR JOSE LINDNER. Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, GILBERTO DANELUZ e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1995-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ISAAC AGHION -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. ANA LUCIA FRANCA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUERQUE-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-712/1995-APLUB FINANCEIRA S/A. CRED. FINAC. E INVEST. x PARK SHOP COMERCIO VEICULOS LTDA. E OUTROS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00,., e ante a certidÆo de fls. 157, manifestem-se os interessados.".-Adv. JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID, NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA, NELSON JOAO SCHAIKOSKI, CHRISTIAN PALHARINI MARTINS e MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS-

13.-DESPEJO-1003/1995-ILDO EDSON BOING x FABIO ROBERTO DE MOURA E OUTROS -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO, RAFAEL AMBROSIO DIAS, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

14.-COBRANCA (SUMARISS)-668/1996-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x PEDRO ROGERIO DA COSTA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00 e depositar custas do edital R$ 7,00".-Adv. TONY A. P. DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

15.-COBRANCA (ORDINARIA)-1135/1996-SABBAG & CIA LTDA x FINASA SEGURADORA S/A e outros -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R$ 659,01 -Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, YOSHIHIRO MIYAMURA, SEBASTIAO PROCOPIO NOGUEIRA, LUIZ TRINDADE CASSETARI e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

16.-MEDIDA CAUTELAR-65/1997-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS x EDSON ROBERTO TEIXEIRA DA CRUZ -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. MOACIR C. DE FARIAS, TERESA LEITE PEREIRA HAUARI, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e ALCEU HAUARI-

17.-COBRANCA (ORDINARIA)-354/1997-LEROY CORREA GASPAR DA SILVA x GBEOEX - GREMIO BENEFICIENTE DOS OFI. DO EXERCITO -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00-Adv. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA, RAUL REGIS DE FREITAS LIMA, ALBA ELIZABETH PIAS COELHO, CARLOS MAZERON FONYAT FILHO, ELIANE JUNG, RUI BEUSTER DE LOYOLA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA LOPES DE LIMA BERNARDES, FABIAN RADLOFF, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-546/1997-JULIA ZANIOLO x LINEU LANDAL JUNIOR. Indefiro o pedido de fls. 289, eis que inexiste no ordenamento juridico a figura do bloqueio. Requeira o exequente o que entender de direito-Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, CLEBER MARCONDES, SAULO BONAT DE MELLO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, ALEXANDRE MARCOS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, CLOVIS A. MARTINS e GILBERTO D. BRITO-

19.-MEDIDA CAUTELAR-666/1997-FORTALEZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x GUAIBA CAR VEICULOS LTDA e outros -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R$ 157,50 -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MARCOLINO P. CAMARGO.-

20.-MEDIDA CAUTELAR-740/1997-A.F. ANJOS & CIA LTDA x OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRON LTDA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimacão do advogado, para informar o endereco de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO, DAVID LEINIG MEILER, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO-

21.-EXECUCAO DE HIPOTECA-782/1997-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JOSE OSMAR DO AMARAL -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00., e depositar custas do edital..., e ante as certidães de fls. 92, manifestem-se os interessados".-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-1006/1997-LOBO FRANCO COMERCIO E IND. DE PRODUTOS NATURAIS e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Intime-se o requerente para dar regular prosseguimento ao feito, eis que expirou o prazo de suspensÆo requerido.-Adv. MARCELO ROCHA CARDOSO, ANDRE DE MEDEIROS LARROYD, GIOVANE TERESINHA CAVALLI MARCONATO, DOUGLAS VITORIANO LOCATELI, SADI BONATTO, CARLOS MURILO PAIVA, MARCIO ANTONIO SASSO, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ FERNANDO Z.TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI e WERNER AUMANN-

23.-MONITORIA-168/1998-PETTENATI INDUSTRIA TEXTIL x RIAVI COMERCIO DE TECIDOS LTDA. Manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito-Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, JOAO EDUARDO LOUREIRO, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e SIDINE ANTONIO PULZ-

24.-EXECUCAO-461/1998-FERTIPAR-FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x MIGUEL ARCANJO CASARIM e outros -Retirar ofício(s).-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA e EUDELIO ALMEIDA DE MENDONÇA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-540/1998-NATALIA KWASNIEWSKI x ISBER AIUB YOUSSEF -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-912/1998-BAN-

CO BANDEIRANTES S.A x ROSALVO ZACARIAS DE FRANCA FILHO e outros. Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

27.-ARROLAMENTO-1319/1998-GINALDO ALVES x ESPOLIO DE SEVERINO ALVES. Cálculo de imposto causa mortis fls. 123/124, manifestem-se os interessados-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

28.-BUSCA E APREENSAO-1413/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x RIOSUKE KAWAKAMI -Retirar oficio(s).-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MURICIO MUSSI CORREA-

29.-ALVARA JUDICIAL-1418/1998-ESPOLIO DE EDESIO GESSER MULLER e outros x Retirar alvará-Adv. SAREMA OLIJNIK-

30.-BUSCA E APREENSAO-1056/1999-BANCO BRADESCO S/A x J. RODRIGUES E CIA. LTDA. Manifeste-se o autor-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES-

31.-INVENTARIO-1156/1999-VALDIRENE ALVES DA SILVA e outros x ESPOLIO DE JOAO ALVES e outros. Manifeste-se o requerente-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-216/2000-ALBERTO CESAR SABATKE x JOSE AFFONSO CUBAS e outros. Intime-se o exequente para dar atendimento ao disposto no artigo 614, inciso II do CPC-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO, LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO e ANDREIA DAMASCENO-

33.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-415/2000-BENEDITO VALENTIM TEODORO x LAURENTINA PADILHA - Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. LUIZ CESAR TREVISAN, SERGIO ROBERTO RODRIGUES e TANIA ELIZA GARDINI-

34.-COBRANCA (ORDINARIA)-838/2000-CLAUDIA LUCIA DE ALMEIDA x SEGURADORA BRADESCO S/A. Intime-se a autora para dizer se pretende a execuçÆo da sentença, apresentando o valor atualizado do débito considerando-se que a ré manifestou a intençÆo de efetuar o pagamento (fls. 216).-Adv. JOSE ANTONIO VALE e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

35.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1088/2000-J. BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. o pedido de fls. 133, já foi deferido às fls. 131. Intime-se o requerente para dizer acerca do contido às fls. 136/137.-Adv. MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

36.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1091/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x AKIKA TANINO -Retirar edital.-Adv. PAULO ROBERTO GOMES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

37.-REVISAO DE CONTRATO-108/2001-JOSE ERONI FERNANDES e outros x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO, Embora tenha o réu interposto recurso especial, o feito deve ser regular prosseguimento. Intime-se o requerido para dizer se pretende a produçÆo da prova pericial, conforme item VI do despacho de fls. 132.-Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI, LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO M MELLO-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-165/2001-ANGELA GARMATER CAMARGO x CASABELLA - FERREIRA E FRANCA DE GODOY. Manifeste-se o requerente-Adv. HARRI KLAIS e CARMEN LUCIA VILLAçA DE VERON-

39.-ARROLAMENTO-223/2001-WENCESLAU DE MENEZES PIRES x HONORIO PIRES e outros. Ante a certidÆo de fls. 63, providencie a parte interessada a extraçÆo de fotocópias para instruir a carta d adjudicaçÆo Adv. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

40.-ALVARA JUDICIAL-294/2001-JOSE CARLOS SOTE e outros x . Intime-se o autor para que, em três dias, promova a prestaçÆo de contas das importâncias recebidas.-Adv. JOSE ANTONIO FORRIO DE BRITO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-303/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA x OSVALDO FONSECA BROCA -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e DOUGLAS MARCEL PERES-

42.-ALVARA JUDICIAL-488/2001-SUZANA GLASER POHL x . Intime-se o requerente para apresentar a prestaçÆo de contas no prazo de dez dias-Adv. PAULO ROBERTO SILVEIRA e OTTO CARLOS POHL-

43.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-506/2001-BANCO ZOGBI S.A x ROBERTO LOPES DA SILVEIRA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

44.-REVISAO DE CONTRATO-653/2001-PAULO ROSALDO FERREIRA XISTO x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, GLAUCIO C. SILVA MOLINO e MARCIO ANTONIO SASSO-

45.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-938/2001-NINA ROSA IWERSEN SAOTHIAGO x MARGARETH PEREIRA MASCARENHAS e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00-Adv. OSMAR NODARI-

46.-COBRANCA (SUMARISS)-980/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x VILSON CARVALHO DE LIMA -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado executivo. Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, OSMAR BORGES, SANDRO BORGES e RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

47.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-986/2001-ROMOLO GUBERT x FIRENZE COMERCIO DE TECIDOS LTDA - Retirar oficio(s).-Adv. ROBSON FRANCO, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE APARECIDA DE A.M. TOTSUGUI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

48.-IMISSAO DE POSSE-990/2001-BANCO ITAU S.A x SERGIO BRASIL e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-998/2001-AVENIDA 7 MATERIAL DE CONSTRUÇ~AO LTDA x JOSIMAR DE MATTOS -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado de penhora.-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-1014/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EVERALDO CARVALHO HERINO -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

51.-COBRANCA (SUMARISS)-1036/2001-CONJUNTO PADRE ANCHIETA x JORGE DA LUZ e outros. Intime-se o autor para dizer acerca do cumprimento do aocrdo, ou em sendo o caso até quando ele se estenderá.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MAURICIO SIBUT BASSETTI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1142/2001-HOTELEIRA IGUACU LTDA x ONE WORLD COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA. Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

53.-BUSCA E APREENSAO-1182/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ADALBERTO BIRR -Retirar oficio(s).-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

54.-BUSCA E APREENSAO-1370/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x SANDRA MARA ALVES. Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente-Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407 e REINALDO COSTA MITCZUK-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1415/2001-DIRCEU ANTONIO VERNIZE x CURITIBA PROMOCOES E TURISMO LTDA. Assinar termo de nomeaçÆo de bens a penhora.-Adv. ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA, ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES, EURICO ORTIS DE LARA FILHO, EUGENIO DE LIMA BRAGA, FRANZ NORBERT WIELER e FRANK RICHARD FAST-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1496/2001-JULIANO GIOVANINETTI VALERIO x FABIOLA DE SOUZA CHINASSO. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. ARNALDO DAVID BARACAT-

57.-BUSCA E APREENSAO-1547/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x AILSON DJANE EVANGELISTA -Retirar oficio(s).-Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO e MARIA CAROLINA MACEDO-

58.-BUSCA E APREENSAO-1561/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ADENIR FANTE ROITMAN. Manifeste-se o requerente-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-1639/2001-COESA EQUIPAMENTOS LTDA e outros x KOMATSU DO BRASIL LTDA -Retirar oficio(s).-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, GUILHERME CORDEIRO NETO, ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ e SANDRO MANSUR GIBRAN-

60.-INTERDICAO-1646/2001-MILTON ADOLPHO VERCESI x ANA CRISTINA VERCESI. Intime-se o requerente para no prazo de 10 dias comprovar a publicaçÆo dos editais, visando o integral cumprimento do disposto no artigo 1184 do CPC-Adv. KATIE FRANCIELLE CARLESSE-

61.-BUSCA E APREENSAO-31/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDEMAR PEDRO MILITAO -Retirar oficio(s).-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

62.-BUSCA E APREENSAO-129/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x HEINZ GABRIEL DUDECK -Retirar oficio(s).-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

63.-INVENTARIO-209/2002-GENI DA SILVA e outros x ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO DA SILVA. Retirar formal de partilha-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-

64.-BUSCA E APREENSAO-228/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x IPIRANGA ENGENHARIA LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

65.-LIQUID. SENTENCA P/ARTIGOS-235/2002-SOC. COOP. DE SERV.MED.E HOSP. DE CTBA LTDA UNIMED x PEDRO ANTONIO DE CARVALHO. Intime-se o exequente para dizer acerca da regularizaçÆo do polo passivo da presente açÆo, visando o regular prosseguimento do feito-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e HENRIQUE BLASKIEVICZ-

66.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-350/2002-JORGE FERREIRA DE SOUZA x TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A e outros. prolatada a sentença em audiência, ambas as partes ingressaram com embargos declaratórios. O autor, sustentando omissÆo na análise dos pleitos de anulaçÆo dos titulos de crédito, retirada definitiva de seu nome dos órgÆos de proteçÆo ao crédito e aplicaçÆo de correçÆo monetária e juros em face da condenaçÆo postulada o devido suprimento. A ré Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel, alega a ocorrência de omissÆo quanto ao pedido contido no item 2.3 da contestaçÆo, referente a inclusÆo, no polo passivo da demanda, da oporadora Vesper SÆo Paulo S/A pelo fato de que as linhas telefônicas daquele estado serem por ela operadas. Ambos os recursos sÆo apropriados e tempestivos, motivos pelos quais recebo-os. Com razÆo o autor já que é corolário lógico da procedencia da açÆo a desconstituiçÆo dos titulos de crédito referente as ligações telefonicas objurgadas, o que resultaria no cancelamento, em definitivo da inscriçÆo de seu nome dos órgÆos de proteçÆo ao crédito. Assim, sendo9, acolho a iresignaçÆo para, suprindo a omissÆo verificada, declarar, na sentença, a inexigibilidade dos titulos que sÆo objetos da açÆo, relacionados às fls. 3/4 determinando, como consequencia a retirada, em definitivo, do nome do promovente dos órgÆos protestores do crédito, com base nestas notas-duplicatas-faturas de prestaçÆo de serviços. ResponderÆo, ainda os réus pela correçÆo monetária, incidente sobre o quantum indenizatório, desde a data da efetiva inscriçÆo do nome do autor no SPC e Serasa, na forma prevista pelas súmulas nº 43 e 54 do STJ. A pretensÆo a ultima re nÆo merece ser acolhida eis uqe a defesa dos direitos consumeristas, em juizo ou fora dele deve ser facilitada, e o acolhimento da denunciaçÆo, maxime considerando que o domicilio da concessionária é em sÆo Paulo, causaria injustificável atraso na prestaçÆo jurisdicional. O estabelecimento da lide subjacente, com toda a discussÆo dela advinda, envolvendo, inclusive, produçÆo de prova pericial, a ser realizada em outro estado da FederaçÆo, como parece claro, perpetuaria o prejuizo do promovente que faz jus a soluçÆo rápida e efetiva de seu problema. NÆo sÆo poucas as angustias que afetam as partes, em juizo e, impor tal onus ao consumidor seria um desrespeito aos principios consagrados no CDC. É sabido que a Embratel gerencia o sistema de ligações internacionais no poais e, para tanto, se vale das informações repassadas pelas concessionárias locais ou regionais. Em ultima analise, a par da responsabilidade objetiva, proclamada pel oCDCm verifica-se no caso vertente ao menos, culpa in eligendo, ao emprestar credibilidade incontestável a operadora local. Deverá portanto respondendo pelo dano sofrido pelo autor, buscar a reparaçÆo do seu prejuizo em face daquele que deu causa, seja, no caso vertente, a operadora local, que nÆo agiu com a cautela minima recomendada ao comercializar, instalar e operacionalizar os sistemas telefonicos, seja contra o falsário que faz uso dos dados do autor, de forma ilicita. A proposito, precisa a ligaçÆo de Zelmo Denari..., |Assim, sendo, an forma da fundamentaçÆo supra, acolho os embargos declaratórios do autor e repilo os do terceiro réu. Averbe-se a margem da sentença.-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, LASTHENIA DE FREITAS VARAO, THIAGO DE ABREU FERREIRA, ROBER CESAR DA SILVA, SHEILA LOPES DE A. GUIMARAES, HENRIQUE CEZAR GONCALVES PARREIRA, JOAO RICARDO TREVIZAN, MICHELE PATRICIA ROVARIS, STELA SCHWERZ, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA e SANDRA REGINA RODRIGUES-

67.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-466/2002-MINHA OTICA LTDA - ME x BANCO ITAU S/A. Considerando-se que nÆo há comprovaçÆo de que a pessoa que recebeu o AR de fls. 77, tenha poderes para tanto, evitando alegações de futuras nulidades, cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado de citaçao.-Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, VANESSA PEDROLLO CANI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

68.-COBRANCA (ORDINARIA)-526/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x MINERACAO METALNORTE LTDA e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado para integral cumprimento observando o endereço indicado às fls. 52.-Adv. GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

69.-BUSCA E APREENSAO-805/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x PATRICIA YUMI KANASHIRO -Retirar oficio(s).-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

70.-ORDINARIA-890/2002-CARLOS DIRCEU MASSOLIN PACHECO x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A. Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS e ADRIANA DE FRANCA-

71.-BUSCA E APREENSAO-902/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANE STRAPASSON CECON. Ante a certidÆo de fls. 30, providencie a parte interessada a juntada da minuta do edital-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

72.-ARROLAMENTO-920/2002-DORACI NUNES DOS SANTOS x ESPOLIO DE JOSE CAMARGO DOS SANTOS -Aguardando pagamento das custas processuais -Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-926/2002-FRANCISCO HEITOR CALLE FILHO x JORGE SARKIS. Assinar termo de nomeaçÆo de bens a penhora.-Adv. CARLOS AUGUSTO ANTUNES e LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-

74.-MONITORIA-1008/2002-BANCO ITAU S/A x MARIA IVONE MILCHEWSKI. Trata-se de açÆo monitória, aforada pelo promovente em face da ré a quem foi imputada divida, remanescente da operaçÆo financeira descrita na exordial, no montante de R$ 43.404,33. Embargando a promovida sustentou a aplicaçÆo de indices nÆo pactuados, capitalizaçÆo de juros dentre outras irregularidades. Postulou, ainda, a inversÆo do ônus da prova. A embargante é hiposuficiente, nÆo só no aspecto econômico quanto no técnico já que, assistida pela defensoria pública, seguramente terá dificuldades quanto a produçÆo da prova. A aplicaçÆo da legislaçÆo consumerista, in casu, é questÆo já pacificada pela jurisprudência e doutrina. Suas alegações, outrossim, sÆo verossimeis, malgrado nÆo haja produzido qualquer prova contábil já que em uma economia estável como a nossa, é extravegfante que, tendo obtido um empréstimo de R$ 18.000,00, do qual pagou parcelas, e sendo despossada do veiculo, que culminou por ser vendido pela promovente, ainda esteja a dever mais de quarenta mil reais. Assim, sendo, acolho seu pleito para inveter o ônus da prova. Para que nÆo haja suspresa ao requerente, a quem incumbirá, desde entÆo, desconstituir as alegações da requerida, intime-se o para que se manifeste acerca do interesse na realizaçÆo da pericia contábil. Sendo negativa sua resposta, arcará com o ônus processual respectivo. Após sua resposta, ou em caso de inércia retornem conclusos.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANTONIO CASTANHEIRA NEIA-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1072/2002-ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA x BARRA BONITA AGRO PASTORIL LTDA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. EDUARDO MELLO e MARIA AUGUSTA GEARA-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-1129/2002-CHM - CONSTRUCAO CIVIL LTDA x JOAQUM ALFREDO GUIMARAES PINTO. A embargante, que tinha contra si proposta açÆo capaz de reduzi-la a insolvencia, quando da celebraçÆo do documento de fls. 54/75, ao promover as alienações lá descritas agiu com irregável má fé, conduta reiterada, já que, em sede da apelaçÆo manejada na açÆo principal, sofrera condenaçÆo de tal natureza, enjedando, ex vi dos arts. 593 e seguintes, a proclamaçÆo de fraude de execuçÆo, resultando daí a ineficacia daquela negociaçÆo que ora proclamo. Com efeito, transitada em julgado a decisÆo exequenta em 12 de julho de 2000 e, regularmente citada a embargante nÆo pagou o débito nem indicou bens a penhora, em clara demonstraçÆo de insolvência, presunçÆo reforçada pela exordial, aonde solertemente busca defender direitos alheios em nome próprio, numa clara manifestaçÆo de que resiste em cumprir o comando jurisdicional que lhe fora desfavorável. Assim, sendo, tendo sido citada em 26 de novembro de 2001 (fls. 179/180 da execuçÆo) nÆo pode subsistir a venda realizada em 19 de março de 2002 (fls. 54/75) em franco prejuizo a exequente que, inclusive averbam a margem da matricula do imóvel a existência da açÆo. NÆo havendo interesse na realizaçÆo de acordo e, considerando que a matéria posta subjudice é apenas de direito, contados e preparados, voltem conclusos para sentença/-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e JOCELIA APARECIDA LULEK-

77.-PRESTACAO DE CONTAS-1168/2002-AUTO POSTO TRYNYTY III COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente-Adv. LUIZ CARLOS FRANCO e MARCELO OLIVA MURARA-

78.-INCIDENTAL-1174/2002-DENIZART SILVA x ESPOLIO DE JOAO ISIDORO DA SILVA. Intime-se o inventariante para que, em 03 (três) dias, preste informações acerca da indenizaçÆo que teria levantado e, sendo elas positivas, em igual prazo, preste as contas. Por cautela, solicitem-se informações circunstanciadas e amparadas por documentos, junto a R. 7ª Vara Civel, acerca do processo 725/88, quanto a ocorrência e movimentaçÆo de valores pela inventariante. Após, retornem conclusos.-Adv. ADILSON GABARDO e JOAQUIM LOPES-

79.-PRESTACAO DE CONTAS-1230/2002-AUTO POSTO SAIDA NORTE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO BRADESCO S/A -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacão apresentada".-Adv. MARCELO OLIVA MURARA, LUIZ CARLOS FRANCO, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

80.-MEDIDA CAUTELAR-1249/2002-RIZIO WACHOWICZ x ALCEU DE CAMPOS NATAL FILHO. Tendo-se em vista que apesar de devidamente intimado, o requerente deixou de prstar cauçÆo no prazo legal, revogo a liminar, concedida às fls. 11/12, e determino a expediçÆo de oficio ao 2ª Tabelionato de Protesto de Titulos, para que proceda o devido protesto do titulo sob nº 5837. Cite-se a parte requerida e aguarde-se o decurso do prazo para propositura da açÆo principal. -Retirar oficio(s)..., Ante a certidÆo de fls. 16 verso, manifeste-se o autor-Adv. ANTONIO CELSO PINTO-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-1289/2002-YOSHIE

NAKAHARA STERNERT x VIA MUNDI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Ante a impugnaçÆo às fls. 39/55, diga o embargante.-Adv. KATIA REGINA LEITE, CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR e CLAUDINEI BELAFRONTE-

82.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1337/2002-LIANA CLAUDIA FERRARI GOMES DE OLIVEIRA x CITIBANK N.A. Ante a impugnaçÆo às fls. 11/22, manifeste-se o embargante. -Adv. JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

83.-BUSCA E APREENSAO-1371/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MARILIA ANTONIO COSTA SANTOS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00".-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

84.-BUSCA E APREENSAO-1393/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x FRANCISCO ROBSON ALVES -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00".-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

85.-RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE-1394/2002-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CAREN CRISTINA PILATTI MIRANDA. Reservo-me a apreciar o pedido de tutela antecipada, após a apresentaçÆo de defesa..., Ante a certidÆo de fls. 25, manifeste-se o autor-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 190/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	036	00901/2000
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	027	00398/1999
AIRTON PASSOS DE SOUZA	027	00398/1999
ALESSANDRO KISHINO	016	01025/1997
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	023	00345/1998
ALIETE RODRIGUES MARINHO	022	00215/1998
ALTIVO JOSE SENISKI	067	00784/2002
ALVARO PEDRO JR.	013	00579/1997
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	017	01101/1997
ANDRE PEREIRA DA SILVA	016	01025/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT	028	00600/1999
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	019	01247/1997
ANTONIO SERGIO LOPES	055	00187/2002
	045	01107/2001
BEATRIZ SANTI	021	00135/1998
CARLOS ALBERTO HENRIQUES	021	00135/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	017	01101/1997
CARLOS F. O. RATACHESKI	016	01025/1997
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	030	01339/1999
	037	01042/2000
CAROLINA M¦ G. DE SA RIBE	031	01425/1999
CESAR AUGUSTO BROTTO	076	01187/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	066	00661/2002
CEZAR AUGUSTO TERRA	079	01375/2002
CEZAR EUCLIDES MELLO	051	01500/2001
CLAITON FERREIRA BORCATH	069	00921/2002
	080	01407/2002
CLAUDIA B.C SIQUEIRA	014	00995/1997
CLAUDIA LORENA CARRARO VA	051	01500/2001
CLAUDIA SIQUEIRA LARA	014	00995/1997
CLAUDIO DE ANDRADE	048	01221/2001
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	052	00027/2002
CRISTIANA INDRELE CECON	016	01025/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	056	00253/2002
CRISTINA KAKAWA	002	00786/2002
DANIEL HACHEN	072	01114/2002
DANIELA BRUM DA SILVA	062	00475/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	017	01101/1997
DAVI DEUTSCHER FILHO	013	00579/1997
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	036	00901/2000
EDGAR LENZI	072	01114/2002
ELIAS MATTAR ASSAD	021	00135/1998
ELISA GOMES TORRES	063	00614/2002
ELIZABETH HAMANN	029	01236/1999
EMERSON LUIZ VELLO	012	00796/2002
ESTEFANO ULANDOWISKI	020	00031/1998
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	018	01221/1997
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	044	01029/2001
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	019	01247/1997
FABIOLA CORDEIRO FLEISCFR	017	01101/1997
GABRIELE FORNARI DIEZ	075	01160/2002
GANDURA M. DA MAIA ABOU F	052	00027/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	028	00600/1999
GLENDA GONCALVES GONDIM	062	00475/2002
IGOR FILUS LUDKEVITCH	059	00405/2002
ITO TARAS	077	01203/2002
IVO BERNARDINO CARDOSO	024	00499/1998
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	028	00600/1999
JENIFER L. W. CASAGRANDE	017	01101/1997
JOAO CARLOS FLOR	025	01265/1998
JONEY DOS SANTOS	067	00784/2002
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	021	00135/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	058	00394/2002
JOSE CID CAMPELO	029	01236/1999
JOSE DO CARMO BADARO	053	00107/2002
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	039	00297/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	075	01160/2002
JOSE MAURICIO RIBAS PASSO	015	01009/1997
JOSE OLINTO NERCOLINI	024	00499/1998
JOSE RODRIGO SADE	057	00315/2002
JOSE VIRGINIO MARCHETTE	029	01236/1999
JUAREZ SANTANA	015	01009/1997
JULIANE ZANCANARO	006	00790/2002
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	067	00784/2002
KARLA RENATA M. DE OLIVEI	044	01029/2001
LAERCIO CARTES	070	00926/2002
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	003	00787/2002
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	048	01221/2001
LEONARDO MIZUNO	024	00499/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	055	00187/2002
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	010	00794/2002
	033	00639/2000
LUCIANA PEREZ	041	00766/2001
LUCIANE M. SIGNORI	001	00785/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIM	063	00614/2002
LUIS CARLOS BARRETO	073	01116/2002
LUIS CARLOS DA ROCHA	064	00623/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	038	01309/2000
	040	00583/2001
LUIZ GIL DE ALMEIDA	073	01116/2002
LUIZ KNOB	051	01500/2001
MARCELO CHEDID	032	00095/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	060	00427/2002
MARCIA ALVES FERREIRA	023	00345/1998
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	013	00579/1997
MARCO ANTONIO JOHNSON	028	00600/1999
MARCO ANTONIO NEO LOPEZ	047	01203/2001
MARI KAKAWA	039	00297/2001
MARIA HELENA LAZOF	030	01339/1999
MARIA LORETE BIERNASKI	031	01425/1999
MARIA TEREZA CUNICO MENDO	042	00815/2001
MARIANA MERHY MAIA	050	01437/2001
MARILZA MATIOSKI	058	00394/2002
	054	00133/2002
MARTINS GATI CAMACHO	004	00788/2002
MAURI JOSE ROIKA	014	00995/1997
MAURICIO KAVINSKI	013	00579/1997
MAURO CURY FILHO	073	01116/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	017	01101/1997
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	038	01309/2000
MURILO CLEVE MACHADO	011	00795/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	038	01309/2000
NELSON KNOB	034	00709/2000
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	032	00095/2000
NEUSA MARIA DE O. COSTA	052	00027/2002
NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	022	00215/1998
NILZA S. FERREIRA DA SILV	060	00427/2002
	069	00921/2002
ODETE F. PADILHA DE ALMEI	032	00095/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	059	00405/2002
ORLANDO FAVARETI	051	01500/2001
OSMAR NODARI	057	00315/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	026	00292/1999
PATRICIA PIEKARCZYK	034	00709/2000
PAULA CARDOSO	009	00793/2002
PAULO ROBERTO JENSEN	043	00831/2001
RAFAEL AMBROSIO DIAS	019	01247/1997
RAMON DA SILVA PINTO	021	00135/1998
RENATO ALBERTO FIORE	027	00398/1999
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	043	00831/2001
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	008	00792/2002
RENATO SEIDELER	027	00398/1999
RICARDO PUSSOLI MARCHETE	025	01265/1998
ROBERTO DE MELLO SEVERO	015	01009/1997
	055	00187/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	045	01107/2001
ROBSON IVAN STIVAL	068	00893/2002
	033	00639/2000
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	041	00766/2001
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	058	00394/2002
SATORO TAKAHARA	034	00709/2000
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	061	00465/2002
SILVANA LEA FETTER	025	01265/1998
SOLANGE RICARTE BARBOSA	065	00647/2002
	030	01339/1999
TANIA REGINA DA SILVA	037	01042/2000
VALDECY SCHON	007	00791/2002
VICENTE GANTER DE MORAES	005	00789/2002
VICTOR A.A. BOMFIM MARINS	078	01273/2002
VICTOR GERALDO JORGE	035	00866/2000
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	046	01169/2001
WELINGTON TORRES COSENZA	061	00465/2002
	040	00583/2001

1.-NOTIFICACAO-785/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x PROVIS PROPAGANDA VISUAL LTDA. -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 63,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. LUCIANA PEREZ.

2.-ACAO DE COBRANCA-ps-786/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x JOSE TEIXEIRA DO AMARAL -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 157,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. CRISTINA KAKAWA.

3.-ACAO DE COBRANCA-ps-787/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I x VALFRIDO ANGINSKI -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 189,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. LAERCIO CARTES.

4.-ACAO DE COBRANCA-ps-788/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL R. CIC III x LUZIA APARECIDA SOARES SILVA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 157,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. MARILZA MATIOSKI.

5.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-789/2002-FONTE FOMENTO MERCANTIL LTDA. x R.A. RIBEIRO SACARIAS ME e outros -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 262,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. VALDECY SCHON.

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-790/2002-LAUREANA SANTOS KOBZIK x ISABEL CANDIDO DE LACERDA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. JUAREZ SANTANA.

7.-INVENTARIO-791/2002-JANE FRANCO D'AVILA x ESP. DELCI FRANCO D'AVILA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 157,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. TANIA REGINA DA SILVA.

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-792/2002-ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA. x MASTER PUBLICIDADE S/A -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO.

9.-ACAO DE COBRANCA-ps-793/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL TERRA I x EDA MARIA RODRIGUES -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 157,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK.

10.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-794/2002-BANCO ITAU S/A x TRANSPORTES E MUDANCAS DONEDA LTDA. e outros -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

11.-ACAO DE COBRANCA-ps-795/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x IZOEL JESUS DA SILVA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 199,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI.

12.-ACAO DE COBRANCA-ps-796/2002-CONJUNTO RES. JARDIM DAS ARAUCARIAS COND. VI-L16/7 x BENEDITA CARNEIRO SOARES -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 420,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO.

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-579/1997-FRANCISCO FRANCA FRANCO e outros x CLAUDIO DIVINO FERREIRA e outros -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO, MAURI JOSE ROIKA, MARCIA ALVES FERREIRA e ALVAR. PEDRO JR..

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-995/1997-MERIDIONAL CIA DE SEGUROS GERAIS x SONIA MARIA CHAVES HARACEMIV -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 7,51, valor sujeito a atualizacão".-Adv. MARTINS GATI CAMACHO, CLAUDIA SIQUEIRA LARA e CLAUDIA B.C SIQUEIRA.

15.-ORDINARIA-1009/1997-TARULIAN TAGLIARI x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A- ... Posto isso, com fulcro nos artigos 192 parag. 3§ da CF e 51 do Codigo de Defesa do Consumidor, considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a inicial e, em consequencia DECLARO a ilegalidade; a) - do indice de juros aplicados acima de 12%; b)- capitalizacao de juros referente ao peridodo do contrato; e c)- utilizacao do indice de correcao monetaria TR. Determino sejam recalculados todas as prestacoes e encargos, no limite de 12% ao ano, devendo ser atualizado as parcelas vencidas e vincendas a partir da data inicial do contrato, pela variacao do indice do INPC, para reajustes, e juros de forma linear de 1% ao mes, sendo descontados os valores ja efetuados, inclusive os que tenham reflexo no saldo devedor, tomando-se o cuidado de antes de atualizar monetariamente o saldo devedor, ser deduzido a prestacao mensal paga. Condeno ainda, o requerido, a repetir o indebito em prol da parte autora, de todos os valores pagos a maior, acrescido de correcao monetaria pela variacao do INPC e juros de mora de 0,5% ao ano, a partir da data do desembolso ste o efeivo pagamento, a tudo sendo aferido pelo contador. Sucumbente, pagara o requerido supra citado, as custas processuais e os honorarios do advogado do autor, que fixo em 15% sobre o valor da condenancao, nos temos do artigo 20, parag. 3§ do Codigo de Processo Civil, levando-se em conta a mateia, o tempo do tramite da demanda e a natureza da acao. PRI. Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE, RICARDO PUSSOLI MARCHETE e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.

16.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1025/1997-EBRASA-INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA x PELICANO-SERIGRAFIA E PRODUCOES PROMOCIONAIS LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. CARLOS F. O. RATACHESKI, ANDRE PEREIRA DA SILVA, ALESSANDRO KISHINO e CRISTIANA INDRELE CECON.

17.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1101/1997-CITIBANK N.A x A.P. GASPARIN E CIA. LTDA e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, MAURO CURY FILHO, FABIOLA CORDEIRO FLEISCFRESSER, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e JENIFER L. W. CASAGRANDE.

18.-ARROLAMENTO-1221/1997-BERTHA MURBACH x WALTER MURBACH -Homologo, para que produza os seus legais e juridicos efeitos, a re-ratificacao levada a termo as fls. 122, nestes autos de Arrolamento dos bens deixados por Walter Murbach, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Com o transito em julgado, adite-se junto ao formal de partilha ja expedido. PRI. -Adv. ETIANE CALDAS GOMES KUSTER.

19.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1247/1997-CONSORCIO NACIONAL TRANS-AMERICA S/C x RASERA & CIA. LTDA -..., expeca-se mandado ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO.

20.-INVENTARIO-31/1998-JULIANA MENDES x ESP. DE ROGERIO RIBEIRO DA FONSECA MENDES -Aguarde-se manifestacao da parte interessada. -Adv. ESTEFANO ULANDOWISKI.

21.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-135/1998-JOSE CARLOS DE SOUZA GOMES x RADIO CIDADE DE CURITIBA - Cite-se a executada, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, BEATRIZ SANTI, RAFAEL AMBROSIO DIAS, CARLOS ALBERTO HENRIQUES e ELIAS MATTAR ASSAD.

22.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-215/1998-LUIZ MURAKAMI x VALDEMAR CHELLER e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extinção do feito). -Adv. ALIETE RODRIGUES MARINHO . NEUSA MARIA DE O. COSTA-

23.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-345/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ERIDIANE DALZOTO MOSQUER -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

24.-ACAO DE INDENIZACAO-po-499/1998-IVO BERNARDINO CARDOSO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A-FINASA -"Diante do contido na certidao do Sr. Escrivao, manifestem-se as partes. Intimem-se."-Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e JOSE MAURICIO RIBAS PASSOS.

25.-EMBARGOS A ARREMATACAO-1265/1998-RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO x MAURICIO PERINI -Aguarde-se manifestacao da parte exequente. -Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, RENATO SEIDELER e JOAO CARLOS FLOR.

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-292/1999-MANOEL MARTINS LOPES x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios (procedente da Comarca de Campina Grande do Sul intimando para comparecerem aos autos supra mencionados para retirar o EDITAL...) juntados aos autos." -Adv. OSMAR NODARI.

27.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-398/1999-ANTONIO JACINTO MORETTO x TRANSPORTES COLETIVOS GLORIA LTDA e outros -Recebo a apelação de fs. 480/488, com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, RAMON DA SILVA PINTO, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO.

28.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-600/1999-ANE MARI LAGOS x BANCO ITAU S.A -Recebo os recursps de apelação de (fls. 390/416 e 418/437), com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). As partes apeladas para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

29.-INVENTARIO-1236/1999-HERCILIA BENEDITA PALMA SETTI e outros x SILVESTRE SETTI- A parte interessada para encaminhar os autos a Fazenda Publica Municipal. Adv. JOSE CID CAMPELO, ELIZABETH HAMANN e JOSE RODRIGO SADE.

30.-INVENTARIO-1339/1999-JOSE LUIZ STUPAK e outros x ESPOLIO DE MIGUEL STUPAK -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de dez dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, SOLANGE RICARTE BARBOSA e MARI KAKAWA.

31.-ACAO MONITORIA-1425/1999-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x ESPàLIO DE MAGNUS EDUARDO STUMPF -"Manifestem-se as partes sobre proposta de honor rios do Sr. Perito Judicial (fls. 138 - R$ 900,00), no prazo legal."-Adv. MARIA HELENA LAZOF e CAROLINA M¦ G. DE SA RIBEIRO REFATT.

32.-REINT.PSSE C/C PERDAS E DANOS-95/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x EDGILSON LIANDRO ROCHA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta

dias, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. NILZA S. FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB.

33.-ORDINARIA-639/2000-SOLOT•CNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e outros x BANCO CITIBANK S.A.- Indefiro o pedido de fls. 211/212, ... Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO F e ROBSON IVAN STIVAL.

34.-ACAO DE COBRANCA-ps-709/2000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS SÇO JOÇO DEL REY VI x JOS• ALBERTO POMIN e outros - Designo o dia 13/08/2003, as 14:30 horas para realizacao da audiencia. Apresente a parte autora a minuta para confeccao do expediente (item 5.4.3.1 CN ou item 5.4.3.3 CN, se for o caso).-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN.

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-866/2000-SERGIO AMILCAR DE AGUIAR MAIA e outros x GUILHERME MAIA GOMIDE -”Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal.” -Adv. VICTOR A.A. BOMFIM MARINS.

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-901/2000-CDA AGRICOLA-CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO-COMERCIAL LT x MARIA JOCIMARA DA COSTA BELONCI- Diante da proposta de acordo juntada as fls. 89, manifeste-se a parte executada. Havendo concordancia, deposite-se a primeira parcela em cinco dias. Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA.

37.-ALVARA-1042/2000-JOSE LUIZ STUPAK x JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de dez dias, conforme requerido. Aguarde-se.”-Adv. SOLANGE RICARTE BARBOSA e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE.

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-1309/2000-BANESTADO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x DESEMP[AR DEF.AGRIC.SEMENTES PALMEIRA LTDA -”Retire-se dita peticao ... disposicao em Cart¢rio tendo em vista a mesma nao mais pertencer ... esta Serventia (autos remetidos p/ 1¦ V.F.P. -Adv. ARISTIDES A. TIZZOT FRANCA.

39.-ACAO MONITORIA-297/2001-APOLAR IMOVEIS LTDA x TANIA MARA PERUSSOLO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCO ANTONIO NEO LOPEZ.

40.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-583/2001-MIGUEL HAWRYSKO e outros x CIDADELA S.A -”Intime-se o devedor atraves seu digno advogado, para, em 48h (quarenta e oito horas), comparecer em Cart¢rio para firmar o termo de nomeacao de bens ... penhora e dep¢sito (CPC, art. 657). Esclarecase, nessa intimacao, que o digno advogado dever comparecer com o representante legal do devedor, pessoalmente, para que este assine o termo e assuma o encargo de deposit rio. O advogado somente poder assinar o termo se tiver poderes especiais, inclusive para assumir, por seu cliente-devedor, o encargo de deposit rio dos bens penhorados (CPC, art. 38-CN 5.8.3).-Adv. WELINGTON TORRES COSENZA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

41.-ACAO MONITORIA-766/2001-BANCO CITIBANK S/A x SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS e outros- Todos os atos deste processo, doravante, deverao ser praticados nos autos em apenso. Adv. ROBSON IVAN STIVAL e LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO F.

42.-ACAO DE COBRANCA-ps-815/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ROYAL LIGHT x MARIA ALICE SDROEIWSKI - Para a audiˆncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 11 de agosto de 2003, ...s 15 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡âo e a parte r,, nâo obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. Nâo se obtendo conciliа‡âo, seguir-se- , sendo o caso, instru‡âo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). Cite-se Promova-se o dep¢sito das custas do sr. oficial de justica ... A parte autora, intime-se por seu advogado”.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.

43.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-831/2001-ISRAEL JAIME REIS x KAMICHE MODAS e outros- Nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao de titulo exztrajudicial n§ 831/2001 (CPC, art. 795). Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao (e no depositario publico, sendo o caso), facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. PRI. Adv. PAULA CARDOSO e RENATO ALBERTO FIORE.

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-1029/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCO AURELIO FERREIRA DE FREITAS -Aguarde-se resposta do oficio. -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA.

45.-ACAO CONSTITUTIVA NEGATIVA-po-1107/2001-JAMIL HAITI e outros x RICARDO VENICIUS TROTTA TELLES e outros-Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO e ANTONIO SERGIO LOPES-

46.-EXECUCAO DE SENTENCA-1169/2001-MARIA CRISTINA MARTINS x OTIAM EQUIP. SERIGRAFICOS LTDA - Retire-se alvara expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. VICTOR GERALDO JORGE.

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1203/2001-CINSEG- CONSàRCIO SEGURAN•A S/C LTDA x KARINY PEREIRA BOFF- Primeiramente, devera a parte autora indicar a comarca inicial. Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON.

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1221/2001-CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO x PAULO CESAR DE SOUZA- Rejeito os embargos de declaracao interpostos as fls. 70/73, porque a materia ventilada tem sede propria. Por oportuno, cumpre salientar que a sentenca nao e condenatoria, que demandaria, caso fosse, salvo raras excecoes, a aplicacao do parag. terceiro do artigo 20. Na especie, a fixacao dos honorarios, com base no parag. 4§, do artigo 20, nao esta ligada ao valor da causa, mas conforme apreciacao equitaiva do julgador, observadas as alineas do parag. terceiro e somente elas. Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JULIOR e CLAUDIO DE ANDRADE.

49.-PROTESTO-1285/2001-SERVICOS DE TRANSPORTES SUDAMERICANA DE VAPORES x FURUKAWA INDUSTRIAL S/A -”Retire-se dita peticao ... disposicao em Cart¢rio tendo em vista os autos supra terem sido entregues a parte autora. Adv. CRISTINA ZANELLO.

50.-DECLARATORIA-po-1437/2001-NEREU BUFREM x CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO LTDA -”Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se.”-Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA.

51.-ORDINARIA-1500/2001-ALDIR VENDRUSCOLO x BANCO BANESTADO S.A e outros -Ambos os feitos tramitarao nestes autos (1500/2001), devendo as parcelas mensais, caso ainda estejam sendo consignadas, serem aqui depositadas. Para a audiˆncia preliminar, a qual deverao comparecer as partes e/ ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 05/08/2003, ...s 15:30 horas (CPC, art. 331)”. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, CEZAR EUCLIDES MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA.

52.-RESSARCIMENTO-po-27/2002-FABRICIA CONCER e outros x LUIZ BOSCO MENEZES e outro -”Mantenho a decisÆo agravada por seus pr¢prios fundamentos.” (item 2 do r. despacho de fls. 103) Em 48 horas devera a parte autora recolher o Funrejus e as custas processuais. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e GANDURA M. DA MAIA ABOU FARES.

53.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-107/2002-TALAT PERSIA COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA x MONAYR SUPERMERCADOS LTDA -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de cento e vinte dias, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. JOSE DO CARMO BADARO.

54.-ACAO DE COBRANCA-ps-133/2002-CONDOMINIO CONJUNTO CANANEIA VIII x JOAO DO NASCIMENTO FERNANDES -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 15,40, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. MARILZA MATIOSKI.

55.-ORDINARIA-187/2002-RICARDO VENICIUS TROTTA TELLES x JAMIL HAITI e outros -Ao preparo das custas de intimacao do rol de testemunhas- R$ 36,00_ARs, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. ANTONIO SERGIO LOPES.

56.-RESCISAO DE CONTRATO-ps-253/2002-PONTUAL LEASING S/A x PAULO CESAR FERREIRA DE MATOS- Dessa forma, preste a autora os esclarecimentos que entender necessarios, ocasiao em devera se manifestar, inclusive, acerca do contido na certidao de fls. 72. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

57.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-315/2002-ADRIANA DO ROCIO TIBURCIO e outros x SOMA SEGURADORA S\A -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. -Adv. ORLANDO FAVARETI e JOSE OLINTO NERCOLINI.

58.-ORDINARIA-394/2002-BRASIL TELECOM S.A x ALLAMERICA LATINA LOGISTICA- ... Com efeito, em homenagem a seguranca juridica que deve repousar nas relacoes negociais e porue nao se encontram presentes os requisitos legais, hei por bem de indefirir o pleito antecipatorio. Para audiencia conciliatoria desgino o dia 19.06.2003 as 14 horas. Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, MARIANA MERHY MAIA e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA.

59.-RESCISAO DE CONTRATO-ps-405/2002-AVA PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA x ANADIR MONTEIRO e outros -”Homologo, para que surta seus jur¡dicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parag. unico), a transa‡Æo celebrada entre as partes, conforme peticao de fls. 33/38, julgando, de consequencia, extinto o presente processo, sob n§ 405/2002, com fundamento no art. 269, inc. III do CPC. Eventuais custas, pela autora. Lancem-se baixas, inclusive na distribui‡âo, fa‡am-se anota‡ùes, comunica‡ùes e arquivem-se os autos. P.R.I”. -Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH e ODETE F. PADILHA DE ALMEIDA.

60.-ACAO DE COBRANCA-po-427/2002-MARCELO VARDANEGA RIBEIRO e outros x JOSE DE OLIVEIRA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 326,90, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO e MARCELO CHEDID.

61.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-465/2002-MARIA TEREZA DE LIMA x YAKULT S/A IND. E COM. - Para a audiˆncia de conciliacao, a qual deverao as partes comparecer, designo a data de 10/04/2003, ...s 16 horas (CPC, art. 331)”.-Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN e SATORO TAKAHARA.

62.-ACAO REP. PERDAS E DANOS-ps-475/2002-MATEUS DE OLIVEIRA x SELECTAS S/A IND. E COM. DE MADEIRAS -”Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal.”-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e GLENDA GONCALVES GONDIM.

63.-ACAO DEC.NULIDADE ATO JUR.-po-614/2002-ILUMINARE PROJETOS E ILUMINACOES LTDA x UNIBANCO-UNIAO DE BANOS BRASILEIROS S/A- Deposite a autora a importancia relativa aos honorarios periciais, em 05 (cinco) dias, porque a prova fora requerida por si, alem de a mesma servir para comprovacao de fato contitutivo de seu direito. Adv. LUCIANE M. SIGNORI e ELISA GOMES TORRES.

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-623/2002-SALVADOR & OLIMPIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x MARCELO CRISSANTO MALLIN -Manifeste-se o requerido acerca do contido as fl. 131/132. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO.

65.-INVENTARIO-647/2002-SANDRA REGINA MACHADO NASSER x ESP. DE ADIB JORGE NASSER e outros -”Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos.” -Adv. SILVANA LEA FETTER.

66.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-661/2002-BANCO BMC S/A x DIVINO APARECIDO RAMOS -Diga a parte autora.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

67.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-784/2002-HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA x JONEY DOS SANTOS e outros -”Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal.”-Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, JULIANE ZANCANARO e JONEY DOS SANTOS.

68.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-893/2002-SERVOPA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSNILDO CARNEIRO LEMES -”Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos.” -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES.

69.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-921/2002-ASSOC. DE PAIS E MESTRES DO COL. PROF. DIRCE C. AM x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -”Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal.”-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e NILZA S. FERREIRA DA SILVA.

70.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-926/2002-FAVRETTO IMOVEIS LTDA e outros x ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSA LTDA e outros -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. KARLA RENATA M. DE OLIVEIRA.

71.-954/2002-”Retire-se dita peticao ... disposicao em Cart¢rio tendo em vista a mesma nao pertencer ... esta Serventia.” Adv. MAURICIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO. -

72.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1114/2002-BANCO BRADESCO S.A x PAMPER COM DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA- Dessa forma, ante a insurgencia da parte exequente quanto a nomeacao de bens oferecido pela executada, mormente por nao ter sido observada a gradacao legal, declaro ineficaz dita nomeacao (fls. 18/19), devolvendo a parte exequente o direito de indicar bens passiveis de constricao judicial. Adv. DANIEL HACHEN e EDGAR LENZI.

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-1116/2002-FERNANDO SIELSKI x BANCO AMRO REAL S/A -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em trasigir. Havendo, apresentem propostas concretas com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIM, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI.

74.-1159/2002-”Retire-se dita peticao ... disposicao em Cart¢rio tendo em vista a mesma nao pertencer ... esta Serventia.” Adv. PAULA NOGARA GUERIOS. -

75.-ACAO COMINATORIA-po-1160/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RENOIR x ADALICE MARIA DE ARAUJO -”Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal.”-Adv. JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e GABRIELE FORNARI DIEZ.

76.-ACAO MONITORIA-1187/2002-T.A.S FOMENTO MERCANTIL LTDA x BORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA e outros -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. CESAR AUGUSTO BROTTO.

77.-SUSTACAO DE PROTESTO-1203/2002-RUMMOBAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES x METALBAT IN.D E COM. DE ACUMULADORES LTDA- Temdo-se em vista que o instrumento que formalizou o acordo entre as partes nao foi apresentado, intime-se a autora para que promova a juntada do mesmo. Adv. ITO TARAS.

78.-ALVARA-1273/2002-ARAIE PRADO BERBER x ESP. DE MARCOS PRADO DE OLIVEIRA- Face ao exposto, defiro o pedido e deermino a expedicao de alvara, autorizando a requerente ARAIE PRADO BERBER, devidamente qualificada, a receber pernte a Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais - SICAM, importncia a direitos autorais devida a seu falecido pai MARCO PRADO DE OLIVEIRA. Com o transito em julgado, expeca-se o competente alvara, com prazo de trinta (30) dias. PRI. Adv. VICENTE GANTER DE MORAES.

79.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-1375/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ALCIDES DE LIMA - ... Dess forma, defiro a antecipacao da tutela requerida ... Expeca-se mandado para manutencao de posse. Apos, cite-se... Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. CEZAR AUGUSTO TERRA.

80.-IMPUGNACAO AO VLR DA CAUSA-1407/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x ASSOC.DE PAIS E MEST.DA ESC.EST.PRO.DIRCE C AMARAL -Manifeste-se a parte autora (autos 921/2002). -Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH.

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 191/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABUD GAIT NETTO	002	00798/2002
ADELCIO CERUTI	012	00335/1994
	012	00335/1994
ADEMAR KENHITI ISSI	034	01168/2000
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	055	00691/2002
ADILSON MENAS FIDELIS	067	01239/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	048	00287/2002
ADYR TACLA FILHO	018	00519/1997
AFONSO CELSO NUNES	009	13003/1979
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	016	00437/1997
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	063	01083/2002
ALMERINDA RAFFO	052	00483/2002
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	013	00821/1994
ALTIVO JOSE SENISKI	009	13003/1979
	030	00343/2000
AMANDO BARBOSA LEMES	022	00583/1999
AMARILIS VAZ CORTESI	010	00641/1988
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	007	00803/2002
AMAURY JOSE SOARES	019	00815/1997
ANA CRISTINA DE SOUZA PED	051	00443/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	046	00244/2002
ANDREIA VERANO	022	00583/1999
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	021	00531/1999
ANTONIO FERREIRA RUPPEL F	009	13003/1979
ANTONIO HENRIQUE A. R. DE	011	00831/1989
ARNALDO FERREIRA	012	00335/1994
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	034	01168/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	037	00555/2001
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	031	00421/2000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	034	01168/2000
CARLA FABIANA EVERS	039	00901/2001
CARLOS ALEXANDRE LORGA	057	00783/2002
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	017	00489/1997
CARLOS V.MARANHAO DE LOYO	013	00821/1994
CESAR AUGUSTO TERRA	036	00327/2001
CESAR RICARDO TUPONI	016	00437/1997
CHRISTINA CIRINO STEDILE	005	00801/2002
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	038	00723/2001
CLAUDIO MALHEIROS	019	00815/1997
CRISMACLEYTON PAMPLONA	058	00785/2002
	054	00585/2002
DANIEL BARBOSA MAIA	035	00139/2001
DANIEL HACHEN	015	00123/1997
	027	01323/1999
DANIELLE ANNE PAMPLONA	052	00483/2002
DANIELLE ROSA E SOUZA	015	00123/1997
DENISE LUNELLI MARCONDES	059	00793/2002
DINOR DA SILVA LIMA	033	01012/2000
EDSON LEUCIR GRIPPA	034	01168/2000
EDUARDO MELLO	040	01098/2001
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	016	00437/1997
ELTON SCHEIDT PUPO	065	01157/2002
	066	01163/2002
EMERSON LUIZ VELLO	003	00799/2002
EMILIANA SIQUEIRA SILVA	070	01349/2002
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	034	01168/2000
FABIANO BINHARA	068	01336/2002
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	053	00541/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	029	00249/2000
	044	00153/2002
FERNANDO MUNIZ SANTOS	016	00437/1997
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIV	013	00821/1994
FLAVIO LINS	042	00097/2002
FRANCISCO O. DE O. ESCORS	031	00421/2000
GEISA PASTUCH FARHAT	032	00695/2000
GENI WERKA	026	00832/1999
GIANCARLO DEL PRA BUSAREL	049	00357/2002
GIANNA CALDERARI	057	00783/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	069	01343/2002
HARRI KLAIS	020	00922/1997
HERCULES LUIZ	042	00097/2002
HUMBERTO R. COSTANTINO	012	00335/1994
IDERALDO JOSE APPI	023	00617/1999
ILKA REGINA DE LARA CORRE	023	00617/1999
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	019	00815/1997
JAEME GONCALVES DOS SANTO	064	01110/2002
JAYME LOYOLA JR.	011	00831/1989
JIOMAR JOSE TURIN	009	13003/1979
JOANES EVERALDO DE SOUZA	024	00637/1999
JOAO ANTONIO C. MOTTA	026	00832/1999
JOAO GUALBERTO BOISSA JUN	018	00519/1997
JOAO HORTMANN	010	00641/1988
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	036	00327/2001
JOEL HENRIQUE MELNIK	028	01372/1999
JORGE DURVAL DA SILVA	032	00695/2000
JOSE CID CAMPELO	041	01245/2001
JOSE EDUARDO MASCARO DE T	035	00139/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	041	01245/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	045	00209/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	022	00583/1999
KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU	032	00695/2000
KARINE SIMONE POFAHL	004	00800/2002
LACIR GUARENGHI	028	01372/1999
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	017	00489/1997
LAURO ARTHUR G. DE SA RIB	030	00343/2000
LEO CORONATO DE OLIVEIRA	020	00922/1997
LIGIA MARA LIMA CORREA	033	01012/2000
LILLIANA MARIA CERUTI	012	00335/1994

LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	014	00452/1996
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	033	01012/2000
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	017	00489/1997
	060	00875/2002
LUIZ ALBERTO GONCALVES	042	00097/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	016	00437/1997
LUIZ CELSO DALPRA	016	00437/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	034	01168/2000
	024	00637/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	047	00283/2002
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	011	00831/1989
LUIZ FERNANDO R PINTO	029	00249/2000
	070	01349/2002
LUIZ ROBERTO RECH	006	00802/2002
LUIZA MARCIA GENUINO DE O	013	00821/1994
MAGNUS CARAMORI	022	00583/1999
MAISA GORETI LOPES SANT'A	020	00922/1997
MANIF ANTONIO TORRES	010	00641/1988
MANOEL CAETANO FERREIRA F	033	01012/2000
MARCEL A. HAMMOUD	028	01372/1999
MARCELO DE OLIVEIRA	011	00831/1989
MARCELO MARQUES MUNHOZ	025	00745/1999
	030	00343/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	056	00767/2002
	001	00797/2002
MARCO ANTONIO CACHEL	019	00815/1997
MARCO AURELIO BATISTA DA	026	00832/1999
MARCOS ANTONIO ZAITTER	039	00901/2001
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	020	00922/1997
MARIA TEREZA CUNICO MENDO	061	00953/2002
MARILZA MATIOSKI	008	00804/2002
MARIO SERGIO GOMES PINHEI	021	00531/1999
MARIZA BORBA FERREIRA	016	00437/1997
MARQUEZ HUDSON CORES	027	01323/1999
MATHIEU BERTRAND STRUCK	040	01098/2001
MAURICIO ANTONIO P. ADAMO	025	00745/1999
	030	00343/2000
MAURICIO VIEIRA	062	01009/2002
MOISES CHAGAS	029	00249/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	056	00767/2002
OMAR ELIAS GEHA	021	00531/1999
OSCAR SILVERIOS DE SOUZA	015	00123/1997
OSMANN DE OLIVEIRA	053	00541/2002
OSMAR BARRETO FILHO	021	00531/1999
PATRICIA ROHN	032	00695/2000
PAULO CESAR BULOTAS	035	00139/2001
PAULO MORAIS LOPES	019	00815/1997
PEDRO PAULO PAMPLONA	052	00483/2002
RAFAEL COSTA CONTADOR	041	01245/2001
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	013	00821/1994
RANKA D. S. DA GAMA	026	00832/1999
ROBERT LEMKE	042	00097/2002
ROBERTO CATALANO BOTELHO	035	00139/2001
RODRIGO RAMUTIS LOURENCO	015	00123/1997
RONALDO LIMA MACHADO	043	00141/2002
ROSANE VIDA CANFIELD	059	00793/2002
SADI BONATTO	029	00249/2000
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	013	00821/1994
SILVANE ELISE FERRARI	019	00815/1997
SONIA SANTANA LIMA BULOTA	035	00139/2001
TATIANA BURIGO	028	01372/1999
VERA LUCIA SIGWALT BITTEN	012	00335/1994
VICTOR A.A. BOMFIM MARINS	040	01098/2001
WELLINGTON DE LIMA ANDRAU	023	00617/1999

1.-RESCISAO DE CONTRATO-po-797/2002-CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERC. GRUPO ITAU x JURANDIR JOSE BODZIAK -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 420,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-798/2002-VIDEOLAR S/A x TURBOMARKETING COMUNICACAO LTDA. -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 189,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. ABUD GAIT NETTO.

3.-ACAO DE COBRANCA-ps-799/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL AVENIDA DA REPUBLICA I x LOUMAR CESAR IGNACIO e outros -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO.

4.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-800/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DALCY ANTONIO GUGELMIN -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 200,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL.

5.-ACAO DE COBRANCA-ps-801/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LUNGOMARE x ENHIO FUNCHAL -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 378,00 -Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. CHRISTINA CIRINO STEDILE.

6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-802/2002-KONSTRUISTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH.

7.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-803/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JORGE LUIZ KAVINSKI -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 609,00-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 200,00 - Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-804/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CINTIA LIZ x CHRISTIAN GALVAO -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R$ 157,50-Cartório, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. MARILZA MATIOSKI.

9.-INVENTARIO-13003/1979-GIL RUPPEL x ESP. DE RICARDINA SANTOS RUPPEL -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 4,20, valor sujeito a atualizacão.-Adv. AFONSO CELSO NUNES, ANTONIO FERREIRA RUPPEL FILHO, ALTIVO JOSE SENISKI e JIOMAR JOSE TURIN.

10.-INVENTARIO-641/1988-ARNALDO JOSE MALUCELLI x JOSE LOURENCO MALUCELLI e outros -Manifeste-se o inventariante acerca do contido as fl. 337/338. Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, JOAO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES.

11.-INVENTARIO-831/1989-JAYME DE LOYOLA E SILVA x ANNA MACEDO LOYOLA -A parte inventariante para manifestar-se em prosseguimento do feito. ADv. JAYME LOYOLA JR., MARCELO DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO N. LOYOLA e ANTONIO HENRIQUE A. R. DE MELLO.

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-335/1994-ALZEMIRO LEITE RODRIGUES x MARIA SEVERA JUNGES PIERRI -Manifestem-se as partes acerca do contido as fl. 110/113. -Adv. ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTI, ADELCIO CERUTI, HUMBERTO R. COSTANTINO, ARNALDO FERREIRA e VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT.

13.-ORDINARIA-821/1994-ACCOR e outros x NUTRI TICKET REFEICOES CONVENIO LTD -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada. -Adv. LUIZA MARCIA GENUINO DE OLIVEIRA, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, ALMERINDA RAFFO RODRIGUES, FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CARLOS V.MARANHAO DE LOYOLA e RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-452/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x CHAVES UTILIDADES DOMEST. LTDA e outros -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO F.

15.-REINT.PSSE C/C PERDAS E DANOS-123/1997-BOAVISTA S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MASSA FALIDA DE VENEZA VIGILANCIA S/C LTDA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. DANIEL HACHEN, RODRIGO RAMUTIS LOURENCO, OSCAR SILVERIOS DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA.

16.-ACAO ANULATORIA-po-437/1997-JOAO CARLOS MENDES TEMPSKI e outros x AFONSO CESAR DIAS COLLIN e outros- Aguarde-se o julgamento do Recurso Especial admitido pelo Egregio Tribunal de Justica, pelo prazo de 90 dias. Adv. LUIZ CELSO DALPRA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, FERNANDO MUNIZ SANTOS, ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM, MARIZA BORBA FERREIRA e AFONSO CESAR DIAS COLLIN.

17.-DEPOSITO-489/1997-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A x MILTON IUQUICHIQUE HOSSAKA -"Intime-se o d. procurador da parte requerida para que, em colaborando com a Justiça, informe o atual endereço de sua cliente, em cinco dias."-Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, CARLOS ROBERTO LUNARDELLI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA.

18.-INVENTARIO-519/1997-ILIANA BRUNI MICHELANGELI x ANTONIO MICHELANGELI -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ADYR TACLA FILHO e JOAO GUALBERTO BOISSA JUNIOR.

19.-ACAO MONITORIA-815/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS A WEISS LTDA -Manifeste-se a parte executada acerca do contido as fl. 272/273. -Adv. PAULO MORAIS LOPES, MARCO ANTONIO CACHEL, SILVANE ELISE FERRARI, AMAURY JOSE SOARES, CLAUDIO MALHEIROS e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA.

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-922/1997-AGROPECUARIA BORG LTDA e outros x BANCO BOZANO SIMONSEN S/A -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 58,32, valor sujeito a atualizacão".-Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, HARRI KLAIS e LEO CORONATO DE OLIVEIRA.

21.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-531/1999-NELSON FERREIRA DE BARROS x LAURO ANTONIO S. GONCALVES e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, OSMAR BARRETO FILHO e OMAR ELIAS GEHA.

22.-ACAO MONITORIA-583/1999-BANCO REAL S/A x RUBENS GIMENEZ MENDES e outros -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MAGNUS CARAMORI, ANDREIA VERANO, AMANDO BARBOSA LEMES e JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

23.-ACAO DE COBRANCA-ps-617/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ARANOSKI x CLOVIS DE SALLES CORREA e outros- Intime-se novamente a parte requerida para se manifestar a respeito do laudo de fls. 193/194. Adv. IDERALDO JOSE APPI, WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS e ILKA REGINA DE LARA CORREA.

24.-ORDINARIA-637/1999-COND. EDIFICIO RES. WESTPHALEN x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA- Tendo em vista a decisao prolatada pelo Egregio Tribunal de Alcada, intime-se a parte requerida, Cidadela S/A, para que de cumprimento a sentenca de fls. 265/266, nos termos da condenacao confirmada pelo Tribunal. Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

25.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-745/1999-ZENO WIERZBICKI e outros x ARTUE OSCAR BODSTEIN e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos." -Adv. MARCELO MARQUES MUNHOZ e MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI.

26.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-832/1999-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x AGROBAN COMERCIO DE CEREAIS LTDA -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transaÇÆo celebrada entre as partes (fls. 405), nos termos do art. 1025 do Codigo Civil, e julgo extinto o processo, com amparo no art. 269, inc. III do CPC. Custas na forma do acordo. Oportunamente, lancadas as baixas necessarias, arquivem-se os autos. P.R.I".-Adv. MARCO AURELIO BATISTA DA S. MATOS, GENI WERKA, JOAO ANTONIO C. MOTTA e RANKA D. S. DA GAMA.

27.-ACAO DE COBRANCA-po-1323/1999-BANCO ITAU S/A x NILSON FRANCISCO ROCHA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de quinze dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. DANIEL HACHEN e MARQUEZ HUDSON CORES.

28.-ACAO MONITORIA-1372/1999-VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A x ADJ. COMERCIO E REP. E INFORMATICA LTDA- Diante do exposto, defiro o pedido de desconsideracao da personalidade juridica da executada ADJ - Comercio e Representacao de Informatica Lta., para o fim de determinar que a penhora recaia sobre os bens pertencentes ao socio Aluisio de Oliveira Dutra Junior, representante legal da executada. Intime-se a parte credora para informar o valor atualizado do seu credito, bem como os bens sobre os quais devera recair a constricao. Adv. LACIR GUARENGHI, TATIANA BURIGO, MARCEL A. HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK.

29.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-249/2000-BANCO DO BRASIL S.A x ODONE FORTES MARTINS e outros -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO, MOISES CHAGAS e LUIZ FERNANDO R PINTO.

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/2000-ARTUR OSCAR BODSTEIN e outros x ZENO WIERZBICKI -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI, LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO, MARCELO MARQUES MUNHOZ e ALTIVO JOSE SENISKI.

31.-INTERDICAO-421/2000-MARIA BERNADETTE DE ARAUJO MELLO x YARA MARIA BUCHMANN DULEBA -Retire-se mandado de averbacao expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN e FRANCISCO O. DE O. ESCORSIM.

32.-ACAO DE NULIDADE-po-695/2000-JOSE RODOLFO COSTA MEHL e outros x BANCO BRADESCO S.A -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 475/476. -Adv. GEISA PASTUCH FARHAT, KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN.

33.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1012/2000-ULISSES SILVESTRE ALVES x REGINA MARIA MANSUR MAIDA -Tendo-se em vista a certidao de fls. 254, aguarde-se cumprimento das cartas precatorias.-Adv. DINOR DA SILVA LIMA, LIGIA MARA LIMA CORREA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA.

34.-DECLARATORIA-po-1168/2000-ADEMAR KENHITI ISSI e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CUDADELA LTDA e outros- Diante do exposto, julgo procedente o pleito proposto pela parte autora para o efeito de: a) determinar, em acolhimento a tutela antecipatoria, tornando-a definitiva, a imediata exclusao dos nomes dos mutuarios dos servicos de protecao ao credito; b) rescindir os contratos celebrados entre as partes; c) condenar a Consrutora Cidadela e o Banco Itau S/A, a devolucao do numerario que cda um recebeu individualmente, sendop que a importancia apurada devera ser corrigida pelo INPC, acrescida de juros de mora, na ordem de 1% ao mes (clausula nona - fl.67 e clausula quarta parag. quarto fl.36), a contar de cada desembolso. Condeno ainda a Cidadela ao pagamento de 60% das custas processuais e honorarios advocaticios que, com fundamento no artigo 20 parag. 3§, letras A, B e C, fixo em 12% do valor a ser por ela devolvido e com os fundamentos, condeno o Banco Itau S/A, ao pagamento de 40% das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 8% do valor a ser por ele devolvido. Oficie-se. PRI. Adv. ADEMAR KENHITI ISSI, EDSON LEUCIR GRIPPA, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

35.-DECLARATORIA-po-139/2001-FRANCISCO CARLOS DA GAMA LOBO & CIA LTDA x BRASMEC IND. E COMERCIO E USINAGEM DE METAIS LTDA e outros -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. -Adv. PAULO CESAR BULOTAS, SONIA SANTANA LIMA BULOTAS, ROBERTO CATALANO BOTELHO, DANIEL BARBOSA MAIA e JOSE EDUARDO MASCARO DE TELLA.

36.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-327/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE MARCOS PEREIRA -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

37.-ORDINARIA-555/2001-ESPOLIO DE GILBERTO ALVES DE LIMA e outros x VILSON JOSE GRIEBLER -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 86. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.

38.-USUCAPIAO-723/2001-JOSE VIVALDO DE AZEVEDO e outros x ALCIDIO CUSTODIO e outros -Retire-se cartas de citacao expedidas ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON.

39.-ACAO DE COBRANCA-po-901/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x ANDREA CRISTINA JOCOWSKI NASCIMENTO -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS.

40.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1098/2001-SEME RAAD x FAISSAL ASSAD RAAD e outros -Recebo a apelação de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, EDUARDO MELLO e MATHIEU BERTRAND STRUCK.

41.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1245/2001-LEANDRO PENASSO PEDRO e outros x DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias.No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, RAFAEL COSTA CONTADOR e JOSE CID CAMPELO.

42.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-97/2002-CARLOS JOSMAR ANDREANI JACOBI x ATACADO JOINVILLE LTDA -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 177/227. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, ROBERT LEMKE, HERCULES LUIZ e FLAVIO LINS.

43.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-141/2002-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADEMIR JOSE FERRAZ -Retire-se oficio expedido as fls. diligenciando seu cumprimento. A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extinção do feito). -Adv. RONALDO LIMA MACHADO.

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-153/2002-BANCO CNH CAPITAL S.A x LUFAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 22,40, valor sujeito a atualizacão.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO.

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-209/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCILENE DA COSTA M. MIRANDA -Defiro liminarmente a medida postulada. Expeca-se carta precatória, como requerido, a fim de que se proceda ... busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec.-lei n§ 911/69, art. 3§, caput). Expedida a carta, intime-se a parte autora para retir -la em Cartório, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado, independetemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias (CPC, art. 203)."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.

46.-ACAO MONITORIA-244/2002-BANCO CIDADE S/A x FOX DISTRIBUIDORA MDE PETROLEO LTDA e outros-Defiro o pedido de fls., emendando assim a inicial. Cite-se ... Intime-se a parte requerente para que proceda o pagamento das custas processuais referentes as alteracoes na inicial. Ao preparo das custas de citacao. Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN.

47.-ACAO DE COBRANCA-ps-283/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x ACIR DE JESUS HERVIS JUNIOR -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-287/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LUIZ HENRIQUE CABRAL -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

49.-ACAO COMINATORIA-ps-357/2002-IVALCI TEREZINHA ROCHA LAUN x ACIR COMERCIO DO VESTUARIO

E REVISTAS LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 312,20, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. GIANCARLO DEL PRA BUSARELLO.

50.-Processo 2002.70.00.019069-9 -"Retire-se dita peticao ... disposicao em Cartȼrio tendo em vista a mesma nao pertencer ... esta Serventia." Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO.

51.-ARROLAMENTO-443/2002-AMARILDO DE SOUZA COSTA x ESP. DE HELENA DOBREZENSKI RODRIGUES -Homologo, por sentenca, para que produza os seus legais e juridicos efeitos, a cessao de direitos e de meacao, consubstanciada pela Escritura Publica de fls. 34/35, destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Helena Dobrzenski Rodrigues, para o efeito de adjudicar, em favor do cessionario Amarildo de Souza Costa, o imovel descrito as fls. 03, salvo erro ou omissâo, bem assim eventuais direitos de terceiros e fiscais (CPC, art. 1.031, parag. unico). Transitada em julgado esta decisao e recolhido o imposto devido (inter vivos), o que devera ser verificado pela Fazenda Publica Municipal, expeca-se a competente carta de adjudicacao em favor do cessionario, pagas as custas incidentes (CPC, art. 1027). PRI. -Adv. ANA CRISTINA DE SOUZA PEDROSA.

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-483/2002-CHM CONSTRUCOES CIVIL LTDA e outros x BEMGE- BNCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A -"1. Para a audiˆncia de conciliacao e saneamento do processo, designo a data de 26/06/2003, ...s 15 horas (CPC, art. 331)". -Adv. ALMERINDA RAFFO, DANIELLE ANNE PAMPLONA e PEDRO PAULO PAMPLONA.

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-541/2002-INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARANA x SMA EMP. E PARTICIPACOES S/A- Com efeito, indefiro o pedido de tutela antecipada formulado (Fls. 441). Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI.

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-585/2002-FINAUSTRIA COMP. DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO x CLAUDIO LUIZ HORTENCIO - Indefiro o pedido de fls. 34, ... Defiro o pedido de fls. 19. Retire-se of¡cios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.

55.-ACAO MONITORIA-691/2002-DISKVAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA x MARCO ANTONIO GONCALVES DE CASTRO e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO.

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-767/2002-BANCO DIBENS S/A x VIVIANE ROSA DE SOUZA -Defiro ... itens "a" e "c" ... Retire-se of¡cios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. Contudo, indefiro a expedicao de oficio ao DETRAN ... Indefiro, desta forma, a expedicao de oficio a Policia Rodoviaria Estadual, Policia Rodoviaria Federal ... -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA.

57.-ACAO REVISIONAL-783/2002-BENITO GASTAO BASTOS x CREDICARD S/A ADMINISTR. DE CARTOES DE CREDITO- Intime-se o Autor reconvindo, na pessoa de seu procurador, para responder, no prazo de quinze (15) dias. Sem prejuizo, em igual prazo, podera o Autor manifestar-se sobre a resposta apresentada pelo reu. Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA e GIANNA CALDERARI.

58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-785/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x NADIR DO NASCIMENTO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extin‡ao do feito). -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.

59.-ACAO DE DESPEJO-793/2002-JOAO CARLOS ARAUJO HYCZY x CELSO BARRETO e outros -"Homologo, para que surta seus jur¡dicos e legais efeitos a transa‡Æo celebrada as fls. 22/24, dos presentes. Aguarde-se pelo prazo de cento e oitenta dias, quando as partes deverao noticiar nos nos autos o acordo. P.R.I". -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES.

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-875/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO x GIOVANNI DE GRACIA CAPPELLINI -Deferido parcialmente o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informa‡ùes postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela reparti‡âo para atendimento ... requisi‡âo (CN 5.8.2). Indefiro, por sua vez, o pedido oficiamento ao Detran, ... Outrossim, e de ser indeferido o requerimento de retencao do veiculo pelas Policias Rodoviarias Estadual e Federal, ... -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI.

61.-ACAO DE DESPEJO-953/2002-MARIA REGINA CLETO MELLUSO x CRSITIANE LEE NTSCHKE -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA.

62.-INSOLVENCIA-1009/2002-JOANA SANTANA x PAULO CEZAR JACINTO -Ao interessado para manifestar sobre a certidâo negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MAURICIO VIEIRA.

63.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-1083/2002-DIVALDO LUIZ DOS SANTOS x CLEMENTINA KREDENS -Para a audiˆncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 25 de agosto de 2003, ...s 14:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡âo e a parte r,, nâo obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm¸dio e acompanhada de advogada. Nâo se obtendo conciliа‡âo, seguir-se- , sendo o caso, instru‡âo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). Cite-se Promova-se o dep¢sito das custas do sr. oficial de justica ... A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ.

64.-ALVARA-1110/2002-GILMAR FATUCHE x ESP. NARCISO FRANCISCO CALIARI -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 7,51, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. JAEME GONCALVES DOS SANTOS.

65.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1157/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S.C LTDA x ZENILDO LOCKS- Indefiro o pedido de fls. 31, ... Adv. ELTON SCHEIDT PUPO.

66.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1163/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x OTACIR FERNANDO DA SILVA e outros -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartȼrio a carta precatȼria, diligenciando no cumprimento diretamente no d¡gno Ju¡zo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Ju¡zo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO.

67.-REVISIONAL DE CONTRATO-1239/2002-LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA VIRTUOSO e outros x BANCO ITAU S/A -Ao interessado para manifestar sobre a AR negativo, no prazo legal. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS.

68.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1336/2002-ESP. DE MICHAEL FINKIEL e outros x MASSUQUETO ONSTRUTORA LTDA -Apresente a parte autora a minuta para confeccao do expediente (item 5.4.3.1 CN ou item 5.4.3.3 CN, se for o caso). -Adv. FABIANO BINHARA.

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1343/2002-D.J.C ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELISEU DE ANDRADE -"Documentalmente provada como est a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeca-se carta precatȼria, como requerido, a fim de que se proceda ... busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec.-lei n§ 911/69, art. 3§, caput). Expedida a carta, intime-se a parte autora para retir -la em Cartȼrio, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Ju¡zo Deprecado, independetemente de novas intimacoes deste Ju¡zo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias (CPC, art. 203)."-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER.

70.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1349/2002-PHILIPS DO BRASIL LTDA x CREDIPARANA SERVICOS FINANCEIROS S/C LTDA -"Intime a excipiente para replicar, no prazo de dez dias (CF, art. 5§, inc. LV; CPC, arts. 177, 2¦ parte).-Adv. EMILIANA SIQUEIRA SILVA e LUIZ FERNANDO R PINTO.

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 172/2002

JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	071	01466/2002
ADRIANO M.C. RANCIARO	034	00639/2001
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	004	28859/1986
AILDO CATENACCI	024	00528/2000
ALEXANDRE CHEMIM	014	00304/1998
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	035	00752/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	024	00528/2000
ALVARO LUCIANO RIBEIRO CA	012	01143/1996
AMERICO PALUDO	002	04850/1959
ANA ELIETE BECKER MACARIN	040	01315/2001
ANA LUCIA FRANCA	032	00439/2001
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	030	01261/2000
ANGELA BENGHI	037	00926/2001
ANTONIO BUENO	021	01193/1999
	021	01193/1999
ANTONIO CARLOS CANTONI	023	00150/2000
ANTONIO CARLOS EFING.-322	010	00799/1996
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	035	00752/2001
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	067	01349/2002
	066	01332/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	027	01133/2000
ARTHUR KLASSEN	009	01102/1995
CAIO MARCIO EBERHART	041	01490/2001
CARMELINDA CARNEIRO	048	00401/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	051	00572/2002
CAROLINE GARCETE	040	01315/2001
CELSO WOLF	025	00901/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	007	00837/1994
	059	01098/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	019	00468/1999
CLAUDINEI BELAFRONTE	020	01143/1999
CLAUDIO XAVIER PETRIYK	054	00899/2002
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	050	00539/2002
	065	01252/2002
CRISTIANE BELINATTI GARCI	028	01138/2000
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	027	01133/2000
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	017	00755/1998
	039	01113/2001
DANILO P. SCHRUTT	012	01143/1996
DARVINO ANTONIO MACIEL JU	043	01542/2001
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	054	00899/2002
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	023	00150/2000
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	019	00468/1999
ELISA GOMES TORRES	012	01143/1996
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	049	00492/2002
EMMANUEL A.O. CARLOS	017	00755/1998
EROS GRADOSWKI JUNIOR	070	01451/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	022	01502/1999
FABIO GUEDES	037	00926/2001
FAURLLIM NAREZI	005	00060/1987
FERNANDO PAULO MACIEL-222	003	27969/1985
FLAVIANO BELINATI G. PERE	028	01138/2000
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	040	01315/2001
FREDY YURK	063	01226/2002
GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L	036	00890/2001
GILBERTO LUIZ BONAT	009	01102/1995
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	045	00053/2002
HERNANI NOGUEIRA ZAINA N	007	00837/1994
IZABEL CRISTINA R. MARTIN	029	01141/2000
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	057	01045/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	026	00937/2000
JOAO CARLOS BELO NETO	032	00439/2001
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	058	01050/2002
JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	012	01143/1996
JODETE SENA M.S.CAMPOS	010	00799/1996
JOREL SALOMAO KHURY (SIND	069	01403/2002
JOSE DO CARMO BADARO	014	00304/1998
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	068	01350/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI-222	015	00443/1998
	023	00150/2000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	013	00869/1997
	047	00124/2002
	049	00492/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	004	28859/1986
KATIA MARIA DE LIMA	054	00899/2002
KELLY CRISTINA WORM	042	01517/2001
LUCIA HELENA FERNANDES ST	015	00443/1998
LUCIANA BERRO	031	00436/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	067	01349/2002
	066	01332/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARES	009	01102/1995
LUIS FERNANDO DIETRICH	029	01141/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-	043	01542/2001
LUIZ ANTONIO MICHALISZYN	059	01098/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-	039	01113/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	007	00837/1994
	055	00932/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	018	00414/1999
LUIZ ROBERTO ROMANO	041	01490/2001
LYCIA AMARAL MATTIOLI	056	01033/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	053	00895/2002
MARCELO VARDENEGA RIBEIRO	001	03100/0000
MARCIA REGINA FERREIRA	021	01193/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	061	01195/2002
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	015	00443/1998
MARCOS LAETE AULO A. PRAT	004	28859/1986
MARCOS MATIOLLI	056	01033/2002
MARIA INES DIAS	023	00150/2000
MARILENE TREVISAN	052	00683/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA-FA	020	01143/1999
MARILZA MATIOSKI-FAX-233-	072	01467/2002
MARIO DINEY CORREA BITTEN	064	01228/2002
MAURO CURY FILHO	016	00463/1998
MURILO CELSO FERRI	049	00492/2002
NELSON BELTZAC JUNIOR	008	00322/1995
	042	01517/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	038	01067/2001
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	062	01201/2002
PAULO AMBROSIO	029	01141/2000
PAULO MACARINI-FAX-232-16	040	01315/2001
PAULO SERGIO ROSSO	058	01050/2002
RAFAELA STALL LEITE	015	00443/1998
RICARDO JOSE LOPES	060	01177/2002
RITA DE CASSIA RIBEIRO	016	00463/1998
ROGERIA DOTTI DORIA	046	00088/2002
RUBENS CESAR SFENDRYCH	044	01562/2001
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	067	01349/2002
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	023	00150/2000
SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS	024	00528/2000
SHEILA MARIA TAKAHASHI	012	01143/1996
SIMONE STOIANI NERCOLINI	023	00150/2000
TALEL YOUSSEF HAMUD	025	00901/2000
TONY AUGUSTO PARAN DA SI	011	01094/1996
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	072	01467/2002
	071	01466/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI	033	00555/2001
VILSON STALL-FAX-252-1010	015	00443/1998
VITORIO KARAN	060	01177/2002
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	027	01133/2000

1.-INDENIZACAO-3100/0000-BENJAMIM TOME MACHADO x BRASIL TELECOM S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 164.50-Adv. MARCELO VARDENEGA RIBEIRO-233-2362-

2.-INTERDICAO-4850/1959-HELENA KLOSS x NATALIA KLOSS -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. AMERICO PALUDO-

3.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-27969/1985-NATHALIA DE CONTO COSTA x ANTONIO GILBERTO COSTA -Vistos... Homologo, para que produza os seus juridicos e legais efeitos a retificacao de fls..128/129, ressalvados os direitos de terceiros.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-28859/1986-BANCO REAL S/A x MARCIA TEREZINHA THIM e outros -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTA a presente execucao em razao da ocorrencia do integral pagamento, o que faco com fundamento no inciso I do artigo 794 do Codigo de Processo Civil. Cumpra-se as determinacoes constantes do Codigo de Normas. Demais diligencias necessarias, expedindo-se oficio. Custas de lei- -Adv. MARCOS LAETE AULO A. PRATO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e ADYR SEBASTIAO FERREIRA-

5.-REPARACAO DE DANOS-60/1987-LUIZ CEZAR SANTOS DE PAULA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA -Vistos e Examinados... O feito encontra-ase julgado pela sentenca de folhas 97/99, com as modificacoes determinadas pelo acordao de folhas 142/150, proferido em sede de recurso de apelacao. HOMOLOGO a transacao de folhas 159/160, e , com fulcroi no art. 269, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do merito-Adv. FAURLLIM NAREZI-

6.-ORDINARIA-41/1990-JOSE ANTONIO GUIMARAES RIBEIRO x JOAO CARLOS FARINHAKI -Vistos e Examinados...I-Diante do contido na peticao de folhas, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, se requerido. De-se baixa na distribuicao. II-Demais diligencias necessarias. III- Publique-se.Registre-se. Intimem-se.(a) Givanildo Nogueira Constantinov-Juiz de Direito-

7.-BUSCA E APREENSAO-837/1994-BANCO HOLANDES S/A x ELIZEU FERNANDES DE CAMPOS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e CESAR AUGUSTO TERRA-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-322/1995-MAURICIO DIAS STANGE x MAPER-COMERCIO DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA-AVOQUEI...2. INTIME-SE, preliminarmente, o autor , a fim de informar, no prazo de cinco dias, se permanece o interesse na prisao do requerido-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-

9.-ORDINARIA-1102/1995-ESC.CENTRAL ARREC.& DIST."ECAD" x BTQ.DISCOTEQUE & DANCETERIA LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.__210, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 120 DIAS.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES, ARTHUR KLASSEN e GILBERTO LUIZ BONAT-

10.-DESPEJO-799/1996-ALBINO PILATTI x NELSON LUIZ BATISTA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING.-322-6466 e JODETE SENA M.S.CAMPOS-

11.-COBRANCA-1094/1996-COND.CONJ.RES.ROSANE x FRANCISCO KODAKA -Considerando a peticao retro, defiro a citacao do requerido por EDITAL, em via de consequencia,designo o dia 130 / maio /2003 às 14 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. TONY AUGUSTO PARANZ DA SILVA E SENE-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-1143/1996-GM LEASING S.A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA-ATENDA-SE A PARTE INTERESSADA O SOLICITADO PELO SR. PERITO, EM CINCO DIAS-Adv. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS, SHEILA MARIA TAKAHASHI, ELISA GOMES TORRES, DANILO P. SCHRUTT e ALVARO LUCIANO RIBEIRO CAETANO-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-869/1997-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS - C.F.I. x LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE-mantenho a decisao de fls. 35-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-304/1998-GIANI GIUSEPPE SOLAGNA x JOSE LAMARTINE GUIMARAES e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___102,50_____, em cinco dias.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e ALEXANDRE CHEMIM-

15.-ANULACAO DE TITULO-443/1998-WILLIAN JOSE GATTO x SIDNEY CHARLES PADILHA -I- AOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R$__199.50____RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-222-3570, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, LUCIA HELENA FERNANDES STALL, VILSON STALL-FAX-252-1010 e RAFAELA STALL LEITE-

16.-COBRANCA-463/1998-COND.EDIF.MARUMBY x MANOEL LUIZ DO AMARAL -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 277, PELO PRAZO REQUERIDO(SUSPENSAO DO PROCESSO)-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e MAURO CURY FILHO-

17.-BUSCA E APREENSAO-755/1998-BANCO BRADESCO S.A. x CARLOS CESAR NICOLLOTI-Intime-se o requerido para informar a exata localizacao do veiculo alienado fiduciariamente, sob as penas da lei-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465 e EMMANUEL A.O. CARLOS-

18.-COBRANCA-414/1999-CONJ.HABITACIONAL NOVO MUNDO x RICARDO MONTEIRO GUIMARAES -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de

R$___40,00_____, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

19.-DESPEJO-468/1999-DIVA CELINA LOUREIRO BOEIRA x INACIO DOMINGOS MENDES LOUREIRO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias-Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

20.-MONITORIA-1143/1999-CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO x MARCOS ANTONIO DARIN -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-FAX225.2780 e CLAUDINEI BELAFRONTE-

21.-PEDIDO DE JUSTICA GRATUITA-1193/1999-CEOLITA DE JESUS ROCHA x ENGEFLEX CONSTRUCAO & EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA -Digam as partes,sobre parcelamento dos honorarios periciais em tres parcelas mensais e iguais, do valor formulado R$ 780,00.-Adv. ANTONIO BUENO, ANTONIO BUENO e MARCIA REGINA FERREIRA-

22.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1502/1999-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLAITON CESAR CANTELI -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

23.-INDENIZACAO-150/2000-I.ELOI ALBANO AIROZO e outros x TRANSPORTADORA FALCAO LTDA e outros-...Diante do exposto, pelas razoes acima invocadas, julgo procedente, em parte o pedido, para condenar os reus,solidariamente, nas seguintes verbas indenizatorias. 1) Pagamento de R$ 8.065,00, relativo a indenizacao por lucros cessantes, atualizados monetariamente a partir de 01/fevereiro/2000. 2) pensao mensal em favor dos autores , no valor equivalente a 5,58 salarios minimos da epoca do pagamento, a partir de 03/novembro/1999 ate 02 de julho de 2038; 3) condenacao por dano moral, no valor de 600 salarios minimos da epoca do pagamento, sendo 200 salarios minimos para cada um dos autores, Alecssandra de Avrey, Djnoy Airozo e Alisson Roberto Airozo. Os juros de mora de 0,5% ao mes incidem a partir da data do evento danoso, 14/10/1999, nos termos da Sumula 54 do Superior Tribunal de Justica. em face do disposto no artigo 602 do Codigo de processo Civil, determino que os reus constituam capital cuja renda assegure o integral cumprimento da obrigacao. As prestacoes vencidas, os lucros cessantes e a indenizacao por dano moral devem ser pagas em unica parcela. Considerando que os autores decairam de parte minima do pedido, condeno os reus ao pagamento dos honorarios advocaticios, que fixo em 15% sobre o valor dos lucros cessantes, da condenacao relativa a soma das prestacoes vencidas, e doze prestacoes vincendas, e, ainda, sobre o valor dos danos morais, considerando a natureza da causa, o zelo do profissionaol , o trabalho e tempo despendido, nos termos do art. 20, par. 3º, e 21, par. unico , do CPC. Em conformidade com o disposto nos artigos 70, inciso III, e 76, do Codigo do Processo Civil, julgo procedente a denunciadao a lide para condenar a denunciada a lide , Companhia Paulista de Seguros, a ressarcir o reu Constantino Francisco Lindo, dos valores objeto dad condenacao, ate o limite da apolice de seguro. Considerando que a Companhia Paulista de Seguros aceitou a denunciacao da lide, deixo de condena-la ao pagamento das custas e honorarios advocaticios relativos a secundaria-Adv. MARIA INES DIAS, JOSE OLINTO NERCOLINI-222-3570, SIMONE STOIANI NERCOLINI, ANTONIO CARLOS CANTONI, ELAINE CRISTINA ANDREOTTI e SEBASTIAO NEI DOS SANTOS-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-528/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NIVALDO NACONESKI -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN e AILDO CATENACCI-

25.-ALVARA-901/2000-CECILIA STELMACHUK RIBAS x OLIVINO LEAL RIBAS-ao autor para retirar alvara-Adv. TALEL YOUSSEF HAMUD e CELSO WOLF-ap.21121/79

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-937/2000-VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA x IOP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 72, INTIMESE A REQUERIDA SOBRE A PETICAO DE FOLHAS 71/72-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

27.-MONITORIA-1133/2000-JACKSON ROIKA x PEDRO GERALDO GUIMARAES GALLETTI -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00_____, em cinco dias.-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e CRISTIANE MARIA AGNOLETTO-

28.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1138/2000-CONTINENTAL BANCO S.A x SANTINOR MARQUEZ -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__200,00_____, em cinco dias.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-1141/2000-ALZIRA BUBOLZ x NELCI CACHAMBU MAIA E S/M e outros-DEFIRO O PEDIDO DE FOLHAS 169, ATE NOVA MANIFESTACAO DA REQUERENTE-Adv. PAULO AMBROSIO, LUIS FERNANDO DIETRICH e IZABEL CRISTINA R. MARTINS CAMPOS-

30.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1261/2000-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__102,50_____, em cinco dias.-Adv. ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

31.-BUSCA E APREENSAO-436/2001-BANCO BANDEIRANTES S/A x REYNALDO REYOSSO ODO -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. LUCIANA BERRO-

32.-ORDINARIA-439/2001-EDUARDO ANTONIO VERTA BRETAS e outros x UNIBANCO S/A -Digam as partes, quanto os honorZrios do perito.R$ 2.400,00-Adv. JOAO CARLOS BELO NETO e ANA LUCIA FRANCA-

33.-REVISAO CONTRATUAL-555/2001-GIOVANNI LUCHINI x HSBC BAMERINDUS S/A-AO AUTOR SOBRE O RETORNO DA PRECATORIA, EM CINCO DIAS-Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI-

34.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-639/2001-LENIR HELENA RIGOTTO DE OLIVEIRA x OSNI MARCOS DE OLIVEIRA-RETIRAR FORMAL DE PARTILHA, EM CINCO DIAS- Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-752/2001-LEOPOLDO GONCALVES x BRAZ ALVES CORREIA AUTOMOVEIS M.E -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___102,50_____, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

36.-BUSCA E APREENSAO-890/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LECY INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-926/2001-CONDOMINIO EDIFIIO UAYE x JJ CONSTRUCAO CIVIL e outros-...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos declaratorios.Adv. ANGELA BENGHI e FABIO GUEDES-

38.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1067/2001-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x JOSE NERVAL BAPTISTA DA CUNHA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

39.-BUSCA E APREENSAO-1113/2001-BANCO BRADESCO S/A x EMPREEITEIRA CHAMPAGANT LTDA -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465 e LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-2243-

40.-DECLARATORIA-1315/2001-TEREZA PATSCHIKI x WABASENS DISTRIBUIDORA LTDA e outros- DEFIRO O PEDIDO DE FOLHAS 119 NO SENTIDO DE PROCEDER A REPUBLICACAO DE FOLHAS 115, O QUE FACO NOS SEGUINTES TERMOS: SOBRE A MANIFESTACAO RETRO, VISTA A PARTE CONTRARIA (REQUERIDAS)-Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, PAULO MACARINI-FAX-232-1623, ANA ELIETE BECKER MACARINI e CAROLINE GARCETE-

41.-OBRIGACAO DE FAZER-1490/2001-LUIZ ROBERTO ROMANO x IARA ZULEIKA LIMBERGER -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e CAIO MARCIO EBERHART-

42.-INSOLVENCIA-1517/2001-DENILSA ARAUJO DO PRADO x HSBC-BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO -I-Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e KELLY CRISTINA WORM-

43.-DEPOSITO-1542/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SEBASTIAO GARCIA DIAS -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142 e DARVINO ANTONIO MACIEL JUNIOR-

44.-EXEC.DE OBRIG.DE FAZER-1562/2001-ANTONIO CORDEIRO e outros x M C CONSTRUCOES CIVIS LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instruilo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

45.-ORDINARIA-53/2002-EMPREENDIMENTOS IMOB.PARAISO LTDA e outros x ESTIVAL OSVALDO DOS SANTOS -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS-

46.-MONITORIA-88/2002-RADIO E TELEVISAO IGUACU LTDA x FERNANDO B. DE JESUS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

47.-INTERDICAO-124/2002-CLEONICE DE FATIMA PEREIRA x RAFAEL TEODORO PEREIRA-ASSINAR TERMO, RETIRAR EDITAL E CERTIDAO, EM CINCO DIAS-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

48.-CURATELA-401/2002-VERONICA BENVINDA BIANCHI x RUBENS PEDRO BIANCHI-A autora sobre o laudo pericial, prazo legal-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

49.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-492/2002-BANCO BRADESCO S/A x ARLETE APARECIDA DE PAULA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._66, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 DIAS.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

50.-BUSCA E APREENSAO-539/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO x AELI CARDOSO PELIN -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

51.-MEDIDA CAUTELAR-572/2002-VEPASA VEICULOS S/A x ERNESTO LUIS PEDROSO JUNIOR -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__200,00_____, em cinco dias.-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

52.-ALVARA-683/2002-JANETE VICILLI x ESTE JUIZO -Recebo o recurso nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte ContrZria.-Adv. MARILENE TREVISAN-ap.645/2002

53.-BUSCA E APREENSAO-895/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JEAN PIERRE MATZEMBACHER CRUZ -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

54.-INSOLVENCIA-899/2002-ROYAL FOOD'S COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA x SIG COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CLAUDIO XAVIER PETRIYK e KATIA MARIA DE LIMA-

55.-COBRANCA-932/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x TATTICA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA. -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

56.-MONITORIA-1033/2002-GIULIANO FOLADOR MATTIOLLI x GLECIO MUSSY VILAR e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___40,00_____, em cinco dias.-Adv. MARCOS MATIOLLI e LYCIA AMARAL MATTIOLI-

57.-BUSCA E APREENSAO-1045/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MOIZES PEREIRA SANDOVAL-Preliminarmente, deve a parte requerente juntar aos autos, copia ou outra peticao, tendo em vista que a peticao retro esta ilegivel.Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

58.-INDENIZACAO-1050/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERRA DO MAR LTDA x BANCO BRADESCO S/A -I-Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. PAULO SERGIO ROSSO e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

59.-BUSCA E APREENSAO-1098/2002-BANCO ZOGNI S/A x EDILENE MORITZ -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO-

60.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1177/2002-JAIME WEIBER x GABRIEL MARCONDES KARAN-considerando o contido na peticao de folhas 119/126, defiro o pedido de adiamento da audiencia designada para o dia 5 de dezembro de 2002 as 13h30m, em razao pela qual, hei por redesignar o dia 07 de abril de 2003 as 14h30m. II-considerando que o requerido tem procurador cionstituido nos autos, cite-se o mesmo na pessoa de seu advogado para comparecer a audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa, nos termos do art. 285 e 319 do CPC- Adv. RICARDO JOSE LOPES e VITORIO KARAN-

61.-BUSCA E APREENSAO-1195/2002-BANCO DIBENS S/A x ELENICE NOVAES -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 16, ATE O CUMPRIMENTO DO ACORDO-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

62.-ALVARA-1201/2002-MARIA TERESINHA NOLASCO e outros x ARLEU VARGAS NOLASCO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-ap.1002/02

63.-REVISAO DE DEBITO-1226/2002-TRANSCOLACO TRANSPORTADORA LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___40,00_____, em cinco dias.-Adv. FREDY YURK-

64.-ALVARA-1228/2002-ELI DE ANDRADE TULIO x ESTE JUIZO -Vistos, etc. Considerando os fundamentos do pedido, os documentos juntados, defiro a expedicao de alvara... -Adv. MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT-ap.296/92

65.-BUSCA E APREENSAO-1252/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. INVEST. x SOLANGE DE SOUZA CAMARGO -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.__15_____, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

66.-BUSCA E APREENSAO-1332/2002-BANCO VOLKWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.19, pedido de vistas pelo prazo de cinco dias (REQUERIDO)-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

67.-BUSCA E APREENSAO-1349/2002-BANCO VOLKSWAGENS S/A x NEW MARKA LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.__18, pedido de vistas pelo prazo de cinco dias-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

68.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1350/2002-SHELL BRASIL LTDA x MICRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -I- Com base na Lei 8245/91 (art. 68 e ionciso), arbitro o aluguel provisorio em R$ 8.000,00, a contar da citacao-II- Designo o dia 11/ 03/2003 às 15: 00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

69.-INVENTARIO-1403/2002-JOREL SALOMAO KHURY e outros x MARIA NEIVA KHURY-Nomeio inventariante o requerente JOREL SALOMAO KHURY, independente de termo. II-Intime-se o inventariante para juntar o comprovante de existencia das contas mencionadas na inicial-Adv. JOREL SALOMAO KHURY ap.187/97

70.-REPARACAO DE DANOS-1451/2002-MARIA DE LOUDES CAGLIARI MUNDEL x SIRAMA PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E TRANSPORTES L e outros -Designo o dia 11 / 04 /2003 às 16 : 00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. EROS GRADOSWKI JUNIOR-

71.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1466/2002-DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA e outros x BANCO AGRIMISA S/A -Recebo os embargos.Suspendo a execucao.Certifique-se.Vista ao embargado, para responder no prazo de dez dias, art. 740 do CPC.-Adv. VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL) e ADILSON LUIS FERREIRA-ap. 403/88

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-1467/2002-DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA e outros x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA I COND.II -Recebo os embargos.Suspendo a execucao.Certifique-se.Vista ao embargado, para responder no prazo de dez dias, art. 740 do CPC.-Adv. VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL) e MARILZA MATIOSKI-FAX-233-4780-AP.528/98

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 188/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	0014	035031/1987
ADILSON MENAS FIDELIS	0104	001382/2002
ADRIANA HELLER RAMOS	0044	000479/2000
ADRIANA JERVASIO SILVA	0038	000423/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0001	000368/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	0015	000955/1988
ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA	0032	000561/1998
ALENCAR LEITE AGNER	0047	000931/2000
ALESSANDRA LORENZEN	0072	000548/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0033	000591/1998
ALEXANDRA FISTAROL	0060	001200/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0102	001379/2002
	0036	001392/1998
ALEXANDRE PIERO SOUZA E S	0029	001216/1997
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0061	001225/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0093	001245/2002
AMERICO DAMBROSIO JR	0102	001379/2002

AMILTON FERREIRA DA SILVA 0078 000855/2002
ANA MARIA RODRIGUES BRAZ 0081 000901/2002
ANA PAULA LARA PAGANINI 0061 001225/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 0102 001379/2002
0009 000377/2002
ANDRE LUIS D SCHMITT 0023 000356/1996
ANDREIA CUNHA 0049 000066/2001
ANDREIA DA ROSA RACHE 0099 001318/2002
0008 000376/2002
ANGELA COUTO MACHADO DA S 0037 000045/1999
ANGELA RIBEIRO VILLATORE 0087 001155/2002
ANGELITA G. L. M. SATRIAN 0027 000289/1997
ANTONIO CARLOS EFING 0038 000423/1999
ANTONIO CARLOS GUIMARAES 0061 001225/2001
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA 0094 001254/2002
0095 001263/2002
ANTONIO VALMOR JUNKES 0052 000268/2001
ANTONIO VILMAR GOULART 0066 001380/2001
AQUILES MORAIS 0012 021197/1975
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0091 001199/2002
0044 000479/2000
0054 000483/2001
0049 000066/2001
ARNALDO FERREIRA MULLER 0016 000254/1992
ARNO FERREIRA MULLER 0030 000155/1998
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO 0034 000877/1998
CARLA FABIANA EVERS 0053 000366/2001
CARLOS ADAUTO VIRMOND VIE 0100 001330/2002
CARLOS ALBERTO O. CASAGRA 0100 001330/2002
0020 000934/1994
CARLOS AUGUSTO BARONTINI 0024 000853/1996
CARLOS EDUARDO MANFREDINE 0102 001379/2002
0049 000066/2001
CARLOS HENRIQUE DE S. ROD 0030 000155/1998
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI 0077 000810/2002
CARLOS OSMAR LENZ 0025 001092/1996
CARLOS ROBERTO MENOSSO 0021 000169/1995
CARLOS TERABE 0047 000931/2000
CELIA INES DA SILVA 0100 001330/2002
0020 000934/1994
CESAR AUGUSTO CARVALHO 0088 001161/2002
CESAR AUGUSTO TERRA 0071 000186/2002
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS 0060 001200/2001
CLAUDINEI DOMBROSKI 0065 001349/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA 0072 000548/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA 0013 029624/1982
CRISTIANO LUSTOSA 0053 000366/2001
CRISTINA MARIA SILVA FONS 0081 000901/2002
DALVA FERREIRA CAMARGO 0083 001024/2002
DANIEL HACHEM 0024 000853/1996
0026 001380/1996
DANIELA RACHE GEBRAN 0099 001318/2002
DANIELE ESMANHOTO 0048 000007/2001
DANTE PARISI 0035 001297/1998
0022 001001/1995
DAVIS NETO 0054 000483/2001
DEISE C. MONTEIRO DE BARR 0101 001365/2002
DONIZETE SOUZA 0064 001329/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W 0058 000826/2001
EDALVO GARCIA 0057 000776/2001
EDENAN MARTINEZ BASTOS 0083 001024/2002
EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ 0065 001349/2001
EDISON LUIS COLINSKI 0062 001271/2001
EDSON CENTANINI FILHO 0073 000613/2002
EDUARDO GUSTAVO PACHECO 0046 000844/2000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA 0041 001204/1999
EGON BOCKMANN MOREIRA 0070 000168/2002
ELIANE DE LIMA 0049 000066/2001
ELIANE MARIA MARQUES 0063 001316/2001
ELISA GOMES TORRES 0064 001329/2001
0063 001316/2001
ELIZABETH HAISI 0046 000844/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0067 001521/2001
ERALDO LUIZ KUSTER 0085 001074/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0072 000548/2002
EROS SANTOS CARRILHO 0017 000210/1993
FABIANA OLIVEIRA CUNHA 0094 001254/2002
0095 001263/2002
FABIO AUGUSTO ODPPIS 0088 001161/2002
FABIOLA CORDEIRO FLESCHFR 0102 001379/2002
FABIOLA P C FLEISCHFRESSE 0009 000377/2002
FABRICIO ZIPPERER 0002 000369/2002
FAURLIM NAREZI 0078 000855/2002
FELIPE BALECHE NETO 0059 001024/2001
FERNANDA PIRES ALVES 0039 000921/1999
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA 0027 000289/1997
FERNANDO CEZAR AZEVEDO PE 0055 000496/2001
FERNANDO DE BONA MORAES 0012 021197/1975
FERNANDO GOUVEA 0010 000378/2002
FERNANDO PAULO DA SILVA M 0052 000268/2001
FERNANDO PAULO MACIEL 0096 001273/2002
FLAVIA GEORGIA QUAESNER T 0074 000635/2002
FRANCINE FREDERICO 0094 001254/2002
0095 001263/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO 0065 001349/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 0069 000073/2002
0055 000496/2001
GERSON LUIZ GRABOSKI DE L 0062 001271/2001
GILDO JOSE MARIA SOBRINHO 0017 000210/1993
GILFROIS CARLOS BAUER 0045 000786/2000
GISELLE PASCUAL PONCE 0077 000810/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE 0075 000641/2002
HERMINIO DUARTE FILHO 0006 000374/2002
HILDEGARD TAGGESELL GIOST 0085 001074/2002
ILZE CURY 0042 001260/1999
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO 0080 000892/2002
IRIS MARIO CALDART 0045 000786/2000
J. M. DE MACEDO CARON 0018 000715/1993
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0001 000368/2002
JOAMIR CASAGRANDE 0100 001330/2002
0020 000934/1994
JOAO BATISTA DOS SANTOS 0017 000210/1993
JOAO CANDIDO MICHALSKI 0061 001225/2001
JOAO CESARIO MOTA 0092 001208/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0071 000186/2002
JOAO MARCELO KERETCH 0034 000877/1998
JOAO OTAVIO DE NORONHA 0098 001302/2002
JOAO SERGIO RAUSIS 0098 001302/2002
JOCI MARY BENATO 0018 000715/1993
JODETE DE SENA MARIA S. C 0057 000776/2001
0023 000356/1996
0013 029624/1982
0036 001392/1998
0027 000289/1997
JORGE ALBERTO DOS SANTOS 0099 001318/2002
JORGE CLARO BADARO 0004 000372/2002
JOSE CESAR VALEIXO NETO 0031 000417/1998
JOSE DO CARMO BADARO 0004 000372/2002
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0044 000479/2000
0038 000423/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0051 000178/2001
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI 0078 000855/2002
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J 0034 000877/1998
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0056 000547/2001
JOSE VALTER RODRIGUES 0105 001386/2002
0086 001100/2002
JOSUE DYONISIO HECKE 0025 001092/1996
JOVENIL DE JESUS ARRUDA 0100 001330/2002
JUAREZ BORTOLI 0048 000007/2001
JUSSARA ROSA FLORES 0083 001024/2002
JUTAI TABORDA DE MORAES 0042 001260/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA 0073 000613/2002
KIYOSHI ISHITANI 0103 001380/2002
LADI NEIS 0040 000965/1999
0028 000976/1997
LAERCIO FERREIRA COELHO 0043 000374/2000
LAERTES BOGUS JUNIOR (EST 0096 001273/2002
LAMARTINE BRAGA CORTES FI 0002 000369/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0073 000613/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 0015 000955/1988
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0035 001297/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0080 000892/2002
LOURIVAL BARAO MARQUES 0092 001208/2002
LUCIA ROSSETO THEODORO 0058 000826/2001
LUCIANA SEZANOWSKI 0094 001254/2002
0095 001263/2002
0007 000375/2002
LUCIANE LAWIN 0063 001316/2001
LUCIANE MACHADO 0038 000423/1999
LUCIO FERNANDO WIEST 0100 001330/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARES 0068 000064/2002
LUIZ ALBERTO REGO BARROS 0065 001349/2001
LUIZ ANDRE BASSETTI 0034 000877/1998
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0044 000479/2000
LUIZ CESAR RIBEIRO 0098 001302/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0039 000921/1999
0013 029624/1982
0027 000289/1997
0011 000379/2002
LUIZ HENRIQUE GOUVEA 0010 000378/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0050 000129/2001
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA 0037 000045/1999
0025 001092/1996
MANOEL MOREIRA DE GODOY 0057 000776/2001
MARCELO LUIZ DREHER 0015 000955/1988
MARCELO M. BERTOLDI 0038 000423/1999
MARCELO PACHECO PIROLO 0076 000668/2002
MARCELO RICARDO S. MARCEL 0060 001200/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0033 000591/1998
MARCIA FERREIRA DOS SANTO 0032 000561/1998
MARCIA REGINA NUNES SOUZA 0031 000417/1998
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0098 001302/2002
MARCIA S. BADARO 0004 000372/2002
marcio ayres de oliveira 0082 000929/2002
MARCIO HOFMEISTER 0089 001166/2002
MARCO ANTONIO GOMES DE OL 0058 000826/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER 0053 000366/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0029 001216/1997
MARCOS GUASTELLA 0036 001392/1998
MARCUS FABRICIUS COSME CA 0066 001380/2001
MARCY HELEN VIDOLIN 0076 000668/2002
MARGARETH ZANARDINI 0031 000417/1998
MARIA AUGUSTINHO 0041 001204/1999
MARIA CRISTINA S. ROMFELD 0031 000417/1998
MARIA NOELI FAE 0075 000641/2002
MARIA TEREZA UILLE GOMES 0060 001200/2001
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC 0021 000169/1995
MARIO CESAR LANGOWSKI 0028 000976/1997
MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0042 001260/1999
MARION A. P. MUGGIATI 0105 001386/2002
0086 001100/2002
MAURICIO GALEB 0037 000045/1999
MAYCOLN ROGERIO LEAL TREN 0005 000373/2002
MELINA BRECKENFELD RECK 0084 001047/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0059 001024/2001
MIGUEL CAVALI MIRANDA 0035 001297/1998
MILENA MASLOWSKY 0061 001225/2001
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 0019 000488/1994
MISAEL PEREIRA DA SILVA 0063 001316/2001
MISAEL PEREIRA DA SILVA F 0063 001316/2001
MOACYR CORREA FILHO 0016 000254/1992
MOEMA REFFO S. MANZOCHI 0013 029624/1982
0027 000289/1997
MURILO CELSO FERRI 0067 001521/2001
NADIENE XAVIER VOLINO MAR 0027 000289/1997
0011 000379/2002
NEDER DAVID MARTINS ABDAL 0093 001245/2002
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 0083 001024/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0040 000965/1999
0028 000976/1997
NELSON DE SA RIBAS 0017 000210/1993
NELSON PASCHOALOTTO 0072 000548/2002
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR 0091 001199/2002
0044 000479/2000
ODECIO LUIZ PERALTA 0082 000929/2002
OKSANDRO GON•ALVES 0054 000483/2001
OLIVAR CONEGLIAN 0045 000786/2000
OSMANN DE OLIVEIRA 0078 000855/2002
OSMAR NODARI 0090 001190/2002
OSVALDIR NODARI 0080 000892/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0040 000965/1999
0028 000976/1997
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE 0049 000066/2001
PATRICIA DOMINGUES NYM BE 0061 001225/2001
PAULINO ANDREOLLI 0017 000210/1993
PAULO ANGELIN RAMOS 0019 000488/1994
PAULO CELSO COSTA 0075 000641/2002
PAULO CESAR PIRES CARVALH 0103 001380/2002
PAULO CESAR XAVIER 0025 001092/1996
PAULO ROBERTO BARBIERI 0069 000073/2002
0055 000496/2001
PAULO ROBERTO FADEL 0025 001092/1996
RAFAEL EDUARDO BERNARTT 0066 001380/2001
RAFAEL ZARPELON 0023 000356/1996
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE 0085 001074/2002
REGINA TANIA BORTOLI 0049 000066/2001
REINALDO E. A. HACHEM 0024 000853/1996
0026 001380/1996
RENATO ALBERTO NIELSEN KA 0019 000488/1994
RICARDO ALIPIO DA COSTA 0070 000168/2002
RICARDO MALLMANN HUPPES 0025 001092/1996
RICARDO MARCELO FONSECA 0037 000045/1999
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 0053 000366/2001
ROBERTO AURICHIO JUNIOR 0045 000786/2000
ROBSON JOSE EVANGELISTA 0078 000855/2002
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA 0047 000931/2000
ROGERIA DOTTI DORIA 0061 001225/2001
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA 0079 000860/2002
RONALDO ALBIZU DRUMMOND D 0016 000254/1992
RONALDO LIMA MACHADO 0038 000423/1999
ROSIANE CARVALHO DA SILVA 0040 000965/1999
ROSICLEYA BARON DE A. BAR 0016 000254/1992
RUY CARNEIRO TEIXEIRA 0078 000855/2002
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 0094 001254/2002
0095 001263/2002
SAMUEL LEGER SUSS 0085 001074/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0054 000483/2001
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO 0039 000921/1999
SAULO DE MEIRA ALBACH 0060 001200/2001
SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0088 001161/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES 0002 000369/2002
SERGIO PAULO BARBOSA 0074 000635/2002
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH 0100 001330/2002
0020 000934/1994
SIDNEI GILSON DOCKHORN 0030 000155/1998
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0042 001260/1999
SILVIO MARTINS VIANNA 0034 000877/1998
0003 000371/2002
SILVIO NAGAMINE 0044 000479/2000
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q 0083 001024/2002
SIMONE DACOREGIO MIKETEN 0100 001330/2002
0020 000934/1994
SIMONE ROCHA C. LEITE 0087 001155/2002
0086 001100/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0035 001297/1998
0022 001001/1995
0006 000374/2002
STELA MARLENE SCHWERZ 0048 000007/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0102 001379/2002
0049 000066/2001
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0049 000066/2001
TEOFILO L.DOS SANTOS NETO 0017 000210/1993
TEREZA LEITE P. HAUARI 0014 035031/1987
TONY AUGUSTO PARANA DA SI 0013 029624/1982
0027 000289/1997
UBIRAJARA AYRES GASPARIN 0032 000561/1998
VALDIR JULIO ULBRICH 0105 001386/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0054 000483/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL 0036 001392/1998
VALMIR B. PARISI 0035 001297/1998
VANESSA FALAVINHA FROHLIC 0029 001216/1997
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 0066 001380/2001
WALTER S. DE MACEDO 0019 000488/1994
WANDA MARLI BETEZK DA ROS 0097 001297/2002
WANIA WONGTSCHOWSKI 0049 000066/2001
WELLINGGTON DE LIMA ANDRA 0090 001190/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA 0034 000877/1998
YURIKO ANDO 0097 001297/2002

1.-BUSCA E APREENSAO-368/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MAURO SERGIO PERES -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$364,00. Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-369/2002-BANCO BRADESCO S/A x TANIA REGINA STEBNER CAMPOS -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, FABRICIO ZIPPERER e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO-

3.-ALVARA-371/2002-REGIANE MARIA DE LIMA E SILVA x -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$145,50. Int. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-

4.-DESPEJO-372/2002-VEVONGEL SILVA FILHO e outros x GLACI NEUSA GROCHEWSKI -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLARO BADARO-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-373/2002-MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI x HERBERT MORA CASELLA FIRMA INDIVIDUAL -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$164,50. Int. -Adv. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-374/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GANTZEL & CIA LTDA e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINIO DUARTE FILHO-

7.-BUSCA E APREENSAO-375/2002-BANCO BRADESCO S/A x VANTUIR ROBERTO CASTANHO -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$311,50. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

8.-ORDINARIA-376/2002-GUAIRA PNEUS LTDA e outros x HELIO ANTONIO LENZI -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$290,50. Int. -Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE-

9.-DECL. NULIDADE DE TITULO-377/2002-FURUKAWA EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA CONSTR LTDA x LASER COMERCIO SERVIÇOS LTDA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. FABIOLA P C FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

10.-CAUTELAR INOMINADA-378/2002-ELIAS CORREA FELIX e outros x BANCO FORD S/A -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. FERNANDO GOUVEA e LUIZ HENRIQUE GOUVEA-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-379/2002-CONDOMINIO MORADIAS BRACATINGA x WALDECIR SAMPAIO DAS CHAGAS -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$164,50. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

12.-ARROLAMENTO-21197/1975-LEATRICE MOURA COLLE x ALFREDO LICE COLLE. -Defiro o requerimento retro, concedendo vista dos autos ao procurador da inventariante, pelo prazo legal. Int. -Adv. AQUILES MORAIS e FERNANDO DE BONA MORAES-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-29624/1982-COND CONJ RES VILA VELHA x BERNADETE DO ROCIO QUADROS -Indefiro o pleito de substituiçao da penhora, em face da natureza propoter rem do credito havido pelo autor. Posto isso, em face da manifestaçao de concordancia com a avaliaçao feita, designem-se datas para praceamento do bem, intimando-se o devedor pela via editalicia e o credor hipotecario pela via postal. Ficam designadas as datas de 11/02/2003 e 26/02/2003, as 14h00 para a realizaçao das praças. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar editais e carta de intimaçao. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, MOEMA REFFO S. MANZOCHI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

14.-INVENTARIO-35031/1987-LUCIA BORBA x IVONE BORBA. -Retirar formal de partilha. Int. -Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK e TEREZA LEITE P. HAUARI-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-955/1988 (apenso aos autos 33716/1986) - PALMITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS x BANCO DO BRASIL S/A. -Aguarde-se, pelo prazo de noventa dias, decorridos os quais devera o credor se manifestar. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. ADYR RAITANI JUNIOR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e MARCELO LUIZ DREHER-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-254/1992-DI 1000 AUTO TAXI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x RUMA DRAGAGEM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA e outros. -Retirar carta precatoria. Int. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS, RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO e MOACYR CORREA FILHO-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-210/1993-GREDAMNCO S/A x RUI CARLOS ROMANO FILHO. -Despacho de fls. 780: -A fixaçao do saldo (devedor ou credor) em numeros, em valores liquidos, e necessaria, nos termos do artigo 918 do Codigo de Processo Civil. Desse modo, em trinta dias, examinando os documentos dos autos, estime o senhor perito se existe ou nao saldo devedor em favor da autora, fixando, segundo os documentos produzidos, o respectivo valor atualizado. Apos, em cinco dias, sobre os esclarecimentos, digam as partes, primeiro a autora e apos o reu. Int. Face os esclarecimentos prestados pelo expert as fls. 781/801, manifestem-se as partes. Int. -Adv. EROS SANTOS CARRILHO, NELSON DE SA RIBAS, GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, TEOFILO L.DOS SANTOS NETO, JOAO BATISTA DOS SANTOS e PAULINO ANDREOLLI-

18.-EXECUCAO P/CUMP.OBRIG.FAZER-715/1993-CARLOS GLASER JUNIOR e outros x HAMILTON LEOPOLDO GLASER e outros -Recebo a apelaçao interposta pelos autores, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para oferecimento de contra-razoes, no prazo legal. Apos, inexistindo recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça. Int. -Adv. JOCI MARY BENATO e J. M. DE MACEDO CARON-

19.-RESCISAO DE COMP.DE C.E VENDA-488/1994-ALEVIR LOURENCO x JOAO BATISTA FERREIRA -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, pela via postal para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, depositando a verba honoraria devida, pena de, nao o fazendo, o feito prosseguir sem a realizaçao da prova tecnica deferida. Int. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, WALTER S. DE MACEDO, PAULO ANGELIN RAMOS e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-934/1994-PAULO JOSE PIGATTO x SERGIO ROBERTO PRAZERES. -Acerca do que vem exposto as fls. 325, manifeste-se o credor, em 48 horas. Int. -Adv. CELIA INES DA SILVA, SIMONE DACOREGIO MIKETEN, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, JOAMIR CASAGRANDE e CARLOS ALBERTO O. CASAGRANDE-

21.-DESPEJO-169/1995-ESP MARCOS KNOPFHOLZ e outros x LAVA RAPIDO E LANCHONETE O BEDUINO LTDA -Preparadas eventuais custas, arquivem-se estes autos, nos termos do artigo 791, inciso III, do codigo de Processo Civil e item nº5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Parana, ficando a parte exequente ciente de que podera, a qualquer tempo, promover a reativaçao da execuçao, desde que localizado o devedor ou encontrados bens de sua propriedade passiveis de penhora. Fica a parte autora devidamente intimada para, no pazo de cinco dias, preparar as custas remanescentes no valor de R$356,50 (devidas a Escriva) e R$35,00 (ao oficial de justiça). Int. -Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES e CARLOS ROBERTO MENOSSO-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1001/1995-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ERNESTO RODRIGUES SANTAMARIA. -Expeça-se mandado de avaliaçao de bem penhorado as fls. 56. Fica o exequente devidamente intimado para providenciar fotocopia da matricula do imovel a ser avaliado. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e DANTE PARISI-

23.-INTERDICAO-356/1996-TEREZA DOS SANTOS PADILHA x MARLENE APARECIDA PADILHA -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANDRE LUIS D SCHMITT, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e RAFAEL ZARPELON-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-853/1996-SIDERUGICA CATARINENSE IND E COM DE FERRO ACO LTDA x BANCO BOAVISTA S/A -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, fornecer o endereço atualizado do executado, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS AUGUSTO BARONTINI, DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

25.-INDENIZACAO-1092/1996-SILVIO HRYCYNA x BERNECK & CIA -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. PAULO CESAR XAVIER, CARLOS OSMAR LENZ, PAULO ROBERTO FADEL, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, RICARDO MALLMANN HUPPES e JOSUE DYONISIO HECKE-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1380/1996-BANCO ITAU S/A x ACOS BARRA COMERCIO DE METAIS LTDA E OUTROS. -Defiro o requerimento de fls. 101. Retirar oficio. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-289/1997-COND CONJ MORADIAS CANANEIAS III x ELIANE DE FATIMA RODRIGUES DE MELLO. -Na forma do artigo 698, do Codigo de Processo Civil, o credor hipotecario deve ser intimado do praceamento pelo menos com dez (10) dias de antecedencia. Dessa forma, devido a exiguidade de tempo para cumprimento das diligencias (intimaçao do credor hipotecario e intimaçao da executada), tenho por bem em redesignar praceamento para o dia 10/02/2003 e 25/02/20033, as 14:05 horas. Fica o exequente devidamente intimado para, em cinco dias, retirar edital e preparar as custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANGELITA G. L. M. SATRIANO, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, MOEMA REFFO S. MANZOCHI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-976/1997-COND CONJ RES VILA VELHA x DANTE LUIZ BILL -Defiro o requerimento de fls. 153. Ficam designadas as datas de 20/02/2003 e 04/03/2003, as 14h00 para a realizaçao das praças. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar edital, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e MARIO CESAR LANGOWSKI-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1216/1997-FACTUM ARTEFATOS DE COURO LTDA x MAHAVIUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, VANESSA FALAVINHA FROHLICH e ALEXANDRE PIERO SOUZA E SILVA-

30.-MONITORIA-155/1998-SUCESSO IMOVEIS x IVETE HELENA TEDESCO DIAS -Preparadas eventuais custas, arquivem-se estes autos, nos termos do artigo 791, inciso III, do codigo de Processo Civil e item nº5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Parana, ficando a parte exequente ciente de que podera, a qualquer tempo, promover a reativaçao da execuçao, desde que localizado o devedor ou encontrados bens de sua propriedade passiveis de penhora. Fica a parte autora devidamente intimada para, no pazo de cinco dias, preparar as custas remanscentes no valor de R$67,20. Int. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE S. RODRIGUES e ARNO FERREIRA MULLER-

31.-EMBARGOS DE TERCEIROS-417/1998 (apenso aos autos 70/1994) - RAYMUNDO DONATI DA SILVA e outros x IVONE DIAS PINTO FONSECA e outros -Recebo os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. MARGARETH ZANARDINI, MARCIA REGINA NUNES SOUZA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO e MARIA CRISTINA S. ROMFELD-

32.-INDENIZACAO-561/1998-TEODORO RIBEIRO DE OLIVEIRA x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTE EM ONIBUS LTDA. -Juntado o instrumento de procuraçao ou substabelecimento, defiro o requerimento retro. Int. -Adv. ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA, UBIRAJARA AYRES GASPARIN e MARCIA FERREIRA DOS SANTOS-

33.-APREENSAO E DEPOSITO-591/1998-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A x JANDIRA DE APARECIDA DE PAULA -Defiro o requerimento retro, concedendo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias ao autor. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-877/1998-LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Proceda a Escrivania conforme o contido no Capitulo 2, seçao 10, do Codigo de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Parana. Fica o(a) Sr(a). Luiz Andre Basseti, devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 28.11.2002). Int. -Adv. LUIZ ANDRE BASSETTI, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA-

35.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1297/1998 (apenso aos autos 1001/1995) - MARIA JOANA BARDAL x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo de suspensao, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. DANTE PARISI, VALMIR B. PARISI, MIGUEL CAVALI MIRANDA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-1392/1998-GM LEASING S/A ARREND MERCANTIL x CACILDA MARIA RODRIGUES. -Retirar edital. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCOS GUASTELLA, VALERIA CARAMURU CICARELLI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

37.-ORDINARIA-45/1999-HENRIETE HASSE x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA -Tendo em vista que ha suspeita de ocultaçao, desentranhe-se o mandado para citaçao da executada como hora certa, conforme requerimento retro. Fica a exequente devidamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. RICARDO MARCELO FONSECA, ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA, MAURICIO GALEB e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

38.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-423/1999-NEUSA FLORENCIO DA SILVA x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. -(...) Com esteio no exposto, rejeito osembargos. P.R.I. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, MARCELO M. BERTOLDI, RONALDO LIMA MACHADO, ADRIANA JERVASIO SILVA e LUCIANE MACHADO-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-921/1999-CONJ RES BELA VISTA II x ELIANE TERESINHA DISENHA CUBAS. -Intime-se o Condominio Conjunto Residencial Bela Vista II, na pessoa de seu advogado, Luiz Antonio de Queiroz, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste acerca de eventual possibilidade de pronto pagamento. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e SANDRA MELISSA DE MEDEIROS-

40.-SUMARIA DE COBRANCA-965/1999-COND CONJ RES PIRINEUS COND III x JOSE LUIZ ZGOGA e outros. -Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

41.-REPARACAO DE DANOS-1204/1999-MARCIA DO ROCIO DE OLIVEIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO. -A requerente, retirar oficio. Int. -Adv. MARIA AUGUSTINHO e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1260/1999-DARCY ZIBARTH x CIRO CARLOS LORETO -Defiro o requerimento de fls. 109, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, ILZE CURY e JUTAI TABORDA DE MORAES-

43.-ALVARA-374/2000 (apenso aos autos 745/1998) - IRENE PEREIRA DA SILVA. - Cumpra a requerente o contido na cota ministerial de fls. 191. Int. -Adv. LAERCIO FERREIRA COELHO-

44.-INDENIZACAO-479/2000-JOZIAS NONATTO AMARAL x BANCO VOLKSWAGEN S/A -Concedo as partes o prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias para apresentaçao de memoriais. Apos, contados e preparados, registre-se para sentença. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, SILVIO NAGAMINE, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ADRIANA HELLER RAMOS e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

45.-RESSARCIMENTO-786/2000-ANAMARIA FALCE BONALDI x CARLOS EDUARDO CASAGRANDE DEARO e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. OLIVAR CONEGLIAN, IRIS MARIO CALDART, ROBERTO AURICHIO JUNIOR e GILFROIS CARLOS BAUER-

46.-SUMARIA-844/2000-AIG BRASIL INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS x ROSENI DELEZU -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. ELIZABETH HAISI e EDUARDO GUSTAVO PACHECO-

47.-REPARACAO DE DANOS-931/2000-GENI DE SOUZA x ALCEU SEBASTIAO PIRESDE ARAUJO -Concedo as partes o prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias para apresentaçao de memoriais. Apos, de-se vista ao Ministerio Publico. Feito isso, contados e preparados, registre-se para sentença. Int. -Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, CARLOS TERABE e ALENCAR LEITE AGNER-

48.-ANULATORIA-7/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (EXTRA HIP.) x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA. -Tendo em vista o contido acordao de fls. 143147, que decidiu pela reuniao das açoes, apurou-se num primeiro momento que o juizo prevento seria o da 7ª Vara Civel. Todavia, considerando que aquele feito (autos 1319/2000) ja foi instruido, este Juizo tornou-se prevento, razao pela qual determino que oficiem-se ao Juizo das seguintes Varas Civeis desta Capital, solicitando a remessa dos respectivos autos, desde que nao estejam instruidos e aguardando sentença: a) Juizo da 1ª Vara Civel, autos 71.976/2001 e atos 71.733/2001; b) Juizo da 2ª Vara Civel, autos 247/2002; c) Juizo da 4ª Vara Civel, autos 256/2002 e 876/2001; d) Juizo da 12ª Vara Civel, autos 24016/2002; e) Juizo da 18ª Vara Civel, autos 1214/2001. A fim de se evitar tumulto, instruam-se os oficios com copia desta decisao e do acordao de fls. 143/147. Int. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, DANIELE ESMANHOTO e JUAREZ BORTOLI-

49.-CAUTELAR DE EXIBIÇAO-66/2001-CICERO BRAZ PORTUGAL x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros. -Acerca da impugnaçao feita, manifestem-se o autor e a assistente. Apos, voltem. Int. -Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, ELIANE DE LIMA, WANIA WONGTSCHOWSKI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI, ANDREIA CUNHA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-129/2001-COPAVA VEICULOS S/A x LUCIMERI ALVES DOS SANTOS -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a exequente. Int. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

51.-BUSCA E APREENSAO-178/2001-ARAUCARIA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x NILSON JOSE GOUVEIA MOSCATO -SENTENÇA -Considerando que a parte autora foi devidamente intimada para promover o prosseguimento do feito (fls. 49) e deixou de suprir a falta, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Custas pela parte autora. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

52.-DEPOSITO-268/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x PAULO ARTHUR DA ROSA -Intime-se, como requerido as fls. 93. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e ANTONIO VALMOR JUNKES-

53.-MONITORIA-366/2001-SLAVIERO DECISAO ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x JANETE DE MELLO THOMAZONI. -Cite-se, como requerido as fls. 68. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

54.-MONITORIA-483/2001-RIO PARANA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x DERCIO PAREJA -Defiro o requerimento de fls. 180, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias ao autor. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, DAVIS NETO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-496/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GRALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -Revelando-se infrutifera a tentativa de localizaçao pessoal da parte re, defiro a citaçao da mesma pela via editalicia. Retirar edital. Int. -Adv. FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

56.-COMINATORIA-547/2001-PAULO HENRIQUE SANTOS BASTOS x VILMA SALES COELHO e outros -Face a quota ministerial de fls. 55, fica o inventariante devidamente intimado para que, em cinco dias, manifestar-se sobre a discrepancia existente entre os laudos de fls. 26 e 39. Int. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

57.-USUCAPIAO-776/2001-VANILDA JACOBSON. -Defiro o requerimeto de fls. 121, antecipando audiencia para o dia 07/03/2003, as 13:30 horas. Int. -Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e EDALVO GARCIA-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-826/2001-JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 138. Int. -Adv. MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, LUCIA ROSSETO THEODORO e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

59.-DEPOSITO-1024/2001-SLAVIERO DECISAO ADM DE CONSORCIO S/C LTDA x ESPOLIO DE HORST CARLOS WINNIKES -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e FELIPE BALECHE NETO-

60.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1200/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CASA DE REPOUSO CURITIBA LTDA e outros. -Despacho de fls. 548: Cumpra-se o despacho de fls. 532. Int. — Despacho de fls. 551: Tendo em vista que a data anteriormente agendada esta muito proxima, determino que a inspeçao seja realizada em data de 19/12/2002, com inicio as 9:00 horas. Com urgencia, oficiese as entidades indicadas no item 1 de fls. 526, bem como intimem-se as partes. Int. -Adv. MARIA TEREZA UILLE GOMES, SAULO DE MEIRA ALBACH, ALEXANDRA FISTAROL, MARCELO RICARDO S. MARCELINO e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

61.-INDENIZACAO-1225/2001-JOSE NELSON DA SILVA e outros x JORNAL O ESTADO DO PARANA e outros. -Defiro o pedido deduzido pelos autores as fls. 329, autorizando o levantamento das custas depositadas as fls. 316. Sobre os documentos trazidos aos autos, em 05 (cinco) dias, manifeste-se a requerida. No mais, aguarde-se o cumprimento do oficio expedido as fls. 327. Retirar alvara. Int. -Adv. JOAO CANDIDO MICHALSKI, MILENA MASLOWSKY, ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA, ANA PAULA LARA PAGANINI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYM BERG-

62.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1271/2001-STEFANO BONETTI e outros x CELSO ANTONIO ROSSONI e outros. -Na forma do contido no paragrafo 5º do artigo 659, do Codigo de Processo Civil, a penhora dos imoveis, independentemente de onde se localizem, sera realizada por termo nos autos. Desse modo, lavre-se termo de penhora dos bens indicados na peça exordial, nomeando-se depositaria a parte exequente, mas permanecendo neles a parte executada, devendo em seguido o executado ser pesssoalmente intimado da penhora realizada, podendo oferecer embargos no prazo de 10 (dez) dias. Fica o executado, na pessoa de seu advogado constituido nos autos, devidamente intimado para, em cinco dias, firmar o termo de penhora. Em cinco dias, deve o exequente providenciar o preparo das custas referente a diligencia do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA e EDISON LUIS COLINSKI-

63.-DESPEJO-1316/2001-CLARA VITORIA x RODRIGO OTAVIO DEL CASTILHO. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido para, rescindido o contrato de locaçao celebrado entre as partes, decretar o despejo do reu em caso da nao desocupaçao voluntaria do imovel no prazo de quinze das. Condeno-o tambem ao pagamento dos alugueres e encargos da locaçao vencidos desde a propositura da presente demanda, ate a efetiva desocupaçao do imovel a serem apurados oportunamente, mediante simples calculo aritmetico, deduzidos os valores que tenha sido eventualmente pagos, atualizada monetariamente essa quantia desde os respectivos vencimentos e acrescida de juros moratorios a taxa legal a contar da citaçao, e bem ainda, ao pagamento dos alugueres e encargos vencidos ate a data da efetiva desocupaçao, e bem ainda, de eventuais despesas decorrentes de danos verificados no imovel por ocasiao da desocupaçao, fixando a caução no valor de deze meses de aluguel para o caso de execuçao provisoria da sentença, conforme disposto nos artigos 63, paragrafo 4º, e 64 caput, da Lei n.º 8.245/91. Por fim, em razao da sucumbencia, condeno tambem o reu ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, os quais arbitro em 10% (dez) por cento sobre a condenaçao, tendo em vista a pouca complexidade da causa, o grau de zelo profissional demonstrado, e bem ainda, o tempo despendido para a tarefa, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. LUCIANE LAWIN, ELISA GOMES TORRES, ELIANE MARIA MARQUES, MISAEL PEREIRA DA SILVA e MISAEL PEREIRA DA SILVA FILHO-

64.-DEPOSITO-1329/2001-BANCO LLOYDS TSB S/A x

BRENO WOSNIAK -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ELISA GOMES TORRES e DONIZETE SOUZA-

65.-DESPEJO-1349/2001-ANTONIO CARLOS FERREIRA DO AMARAL E SILVA e outros x ESTACIONAMENTO MLM LTDA. -Aguarde-se a regular publicaçao do despacho de fls. 325, quando entao o reu podera manejar o recurso cabivel. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

66.-USUCAPIAO-1380/2001-IVO BALUTA e outros x VALDOMIRO PEDROSO e outros. -Acerca do exposto na manifestaçao de fls. 83/84, diga a Sra. Curadora Especial. Apos, dese vista ao Ministerio Publico. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1521/2001-BANCO BRADESCO S/A x OPC OPERADORA PARANAENSE DE CONGRESSOS e outros -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

68.-ACAO DE CUMPRIMENTO-64/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DISTR ECAD x RADIO EXCLUSIVA FM LTDA TRANSAMERICA LIGHT. -(...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, acolho os presentes embargos, os quais passam a fazr parte integrante da sentença embargada. P.R.I. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-73/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON KATSUMI IVANO e outros -Face o auto de arresto, e bem ainda, certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

70.-ARROLAMENTO-168/2002-CLAUDIO JOSE DE MADUREIRA e outros x PAULO RUBENS MADUREIRA e outros. -Retirar formal de partilha. Int. -Adv. EGON BOCKMANN MOREIRA e RICARDO ALIPIO DA COSTA-

71.-DEPOSITO-186/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARIO SERGIO DA SILVA -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

72.-DEPOSITO-548/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x WILSON MOSCATTO -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA LORENZEN, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

73.-DEPOSITO-613/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x IZABELA MARIA CENTANINI -Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de informaçoes e, no moment oportuno, oficie-se informando ao juizo ad quem sobre esta decisao, e sobre o cumprimento pela agravante, do contido no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Ante a ausencia de concessao de efeito suspensivo, prestadas as informaçoes oportunamente, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alaçada. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e EDSON CENTANINI FILHO-

74.-INVENTARIO-635/2002-CARMEN SANTOS VOIGT e outros x ALDO AUGUSTO VOIGT -Fica a inventariante devidamente intimada para que, em cinco dias, retirar o formal de partilha. Int. -Adv. FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO e SERGIO PAULO BARBOSA-

75.-BUSCA E APREENSAO-641/2002-BANCO DAIMLER-CHRYSLER S/A x CANDIDO BERTHIER FORTES NETO -Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos.Aguarde-se o pedido de informaçoes e, no momento oportuno, oficie-se informando ao juizo ad quem sobre esta decisao, e sobre o cumprimento do contido no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Sobre os documentos de fls. 85/86, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o autor. Int. -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS, PAULO CELSO COSTA e MARIA NOELI FAE-

76.-DESPEJO-668/2002-ROBERTO TABORDA RIBAS e outros x FRANCISCO JOSE MUSSALAN PRESENDE e outros. -A vista do que foi acima certificado. manifestem-se os autores. Int. -Adv. MARCY HELEN VIDOLIN e MARCELO PACHECO PIROLO-

77.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-810/2002-PAULO CESAR TEIXEIRA HOHMANN x CONDOMINIO BIOCENTRO. -Avoquei estes autos, para retificar o segundo paragrafo do despacho de fls. 250, uma vez que a Superior Instancia ja prestou as informaçoes solicitadas (fls. 242/248). Aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Int. -Adv. GISELLE PASCUAL PONCE e CARLOS HENRIQUE KAMINSKI-

78.-ORDINARIA-855/2002-IRMAOS THA S/A CONSTR E COM e outros x OLEGARIO DE SALDANHA ARAUJO e outros. -Aguarde-se a manifestaçao da parte requerida o contido no item III do despacho de fls. 329. (...III -Sobre a possibilidade de conciliaçao digam as partes, bem como se pretendem produzir outras provas, em 05 dias...) Int. -Adv. FAURLIM NAREZI, ROBSON JOSE EVANGELISTA, AMILTON FERREIRA DA SILVA, RUY CARNEIRO TEIXEIRA, JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

79.-INVENTARIO-860/2002-JORDAO FERREIRA LOURENCO x DONARIA FERREIRA LOURENCO. -Retirar formal de partilha. Int. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

80.-MONITORIA-892/2002-BANCO BANESTADO S/A x M A BERGER CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros. -Acerca dos embargos opostos, manifeste-se a parte autora. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e OSVALDIR NODARI-

81.-CARTA DE SENTENCA-901/2002-CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA x CHAMPS SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. ANA MARIA RODRIGUES BRAZ e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

82.-BUSCA E APREENSAO-929/2002-BANCO ZOGBI S/A x MAURICIO NATAL ROCHA. -Retirar oficio. Int. -Adv. marcio ayres de oliveira e ODECIO LUIZ PERALTA-

83.-RESSARCIMENTO-1024/2002-ROSENILDA MARTINS LEITE TORRES x KURTEN CASAS E MADEIRAS PRE FABRICADAS LTDA e outros. -Para os fins contidos no art. 331 do CPC, designo o dia 26/05/2003, as 13:30 horas. Int. -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, JUSSARA ROSA FLORES, DALVA FERREIRA CAMARGO e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

84.-COBRANCA-1047/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA -Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado as fls. 35. Int. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

85.-INDENIZACAO-1074/2002-JOSE IVANI DA COSTA e outros x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA e outros. -Para os fins contidos no art. 331 do CPC, designo o dia 22/05/2003, as 14:00 horas. int. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, SAMUEL LEGER SUSS e ERALDO LUIZ KUSTER-

86.-EMBARGOS A EXECUCAO-1100/2002 (apenso aos autos 506/1992) - ODIER DE OLIVEIRA GODOY x ESPOLIO DE MICHAEL FINKEL e outros. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nestes embargos, para julgar extinta a execuçao autuada em apenso sob n.º 506/92, respondendo o embargado pelo pagamento das custas e despesas do processo, e bem ainda, honorarios advocaticios em favor do patrono do embargante, estes arbitrados agora em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do debito exequendo, tendo em vista o trabalho realizado pelo profissional, o tempo despendido com o processamento do feito, o valor atribuido a causa e sua complexidade, atendendo-se assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION A. P. MUGGIATI e SIMONE ROCHA C. LEITE-

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1155/2002-SZNITER ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES LTDA e outros x AZARIAS AKIO KUMAGAI e outros. -Sobre a manifestaçao de fls. 40/44, em 05 (cinco) dias, digam os executados. Int. -Adv. SIMONE ROCHA C. LEITE e ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

88.-PRESTACAO DE CONTAS-1161/2002-FEDERAÇAO VELA MOTOR ESTADO PARANA x SERGIO GROSMANN e outros -SENTENÇA -(...) Acolho o pedido de desistencia da açao, formulado as fls. 187 e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I.-Adv. CESAR AUGUSTO CARVALHO, FABIO AUGUSTO ODPPIS e SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

89.-DESPEJO-1166/2002-CLAUDIUS AUGUSTUS FAGGION x SERVICON SERVIÇOS CONSULTORIA CONDOMINIOS SC LTDA e outros -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCIO HOFMEISTER-

90.-DESPEJO-1190/2002-RENATO CLAUDIO KEINERT JUNIOR x LUIZ GONZAGA DE MATTOS e outros -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. OSMAR NODARI e WELLINGGTON DE LIMA ANDRAUS-

91.-BUSCA E APREENSAO-1199/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WILZA NARA SANTOS -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

92.-ALVARA-1208/2002 (apenso aos autos 13253/1965) - MAIRA MARLI ROSA FORLEPA. -Sobre a manifestaçao de fls. 18, em 10 (dez) dias, diga a requerente. Int. -Adv. JOAO CESARIO MOTA e LOURIVAL BARAO MARQUES-

93.-BUSCA E APREENSAO-1245/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x MARIVALDA SANTOS SARRAF -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e NEDER DAVID MARTINS ABDALLA-

94.-BUSCA E APREENSAO-1254/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA. -Defiro o requerimento de fls. 20, com o destaque que o prazo para oferecimento de contestaçao teve inicio com a juntada aos autos do mandado citatorio. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA OLIVEIRA CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

95.-BUSCA E APREENSAO-1263/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA. -Anotaçoes necessarias quanto ao instrumento de procuraçao de fls. 18. Defiro o requerimento retro, concedendo vista dos autos aos procuradores da requerida, pelo prazo legal. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA OLIVEIRA CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

96.-BUSCA E APREENSAO-1273/2002-HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO x LUCIA KEIKO OTAKENO -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e LAERTES BOGUS JUNIOR (ESTAGIARIO)-

97.-ARROLAMENTO-1297/2002-IEKO ENOMOTO OSIKA e outros x ESPOLIO DE HIROUMI OSIKA. -No prazo de 10 (dez) dias, apresente a inventariante plano de partilha aos bens arrolados as fls. 71. Int. -Adv. YURIKO ANDO e WANDA MARLI BETEZK DA ROSA-

98.-PRESTACAO DE CONTAS-1302/2002-MARCOS SANT ANNA DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO, JOAO SERGIO RAUSIS, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO e JOAO OTAVIO DE NORONHA-

99.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1318/2002-GUAIRA PNEUS LTDA e outros x HELIO ANTONIO LENZI. -Tendo em vista que o requerido ja compareceu nos autos, intime-o na pessoa de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias entregue os documentos pertencente a empresa autora, bem como de seus socios gerentes, sob pena de busca e apreensao. Int. -Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE, DANIELA RACHE GEBRAN e JORGE ALBERTO DOS SANTOS ROSA-

100.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1330/2002-LUCIANO FAUSTINO LOFFI x PAULO JOSE PIGATTO -Despacho de fls. 29: -Remetam-se os autos ao Distribuidor para que proceda a distribuiçao por dependencia. Apos, voltem. Int. — Despacho de fls. 31: -Recebo os embargos para discussao, mantenho o embargante na posse da motocicleta, suspndendo ods efeitos da penhora sobre ela efetivada. Ao embargado para impugnar, querendo, em dez dias. Certifique-se desta decisao nos autos de execuçao. Int.-Adv. CARLOS ADAUTO VIRMOND VIEIRA, JOVENIL DE JESUS ARRUDA, LUCIO FERNANDO WIEST, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, JOAMIR CASAGRANDE, CARLOS ALBERTO O. CASAGRANDE, CELIA INES DA SILVA e SIMONE DACOREGIO MIKETEN-

101.-PRESTACAO DE CONTAS-1365/2002-FERNANDO BLEY VICENTE DE CASTRO FILHO e outros x BRASILIO VICENTE DE CASTRO FILHO. -Cite-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias,prestar contas ou contestar a presente açao. Providenciar copia da inicial e retirar carta de citaçao. Int. -Adv. DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-1379/2002 (apenso aos autos 955/2002) - INDUSTRIA TREVO LTDA e outros x BANCO SAFRA S/A -Recebo os embargos para discussao. Suspendo a execuçao, devendo ser certificado nos autos principais. Ao embargado para impugnaçao, no prazo de 10 (dez) dias (CPC., art. 740). Int.-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e AMERICO DAMBROSIO JR-

103.-ORD. DE ANULACAO DE TITULO-1380/2002-DENSO DO BRASIL LTDA x INDUSTRIA METALURGICA ANDRE FODOR LTDA e outros -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, podera emendar o valor da causa. Int. -Adv. KIYOSHI ISHITANI e PAULO CESAR PIRES CARVALHO-

104.-INDENIZACAO-1382/2002-CRISTIANE FEITOR x CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, podera emendar o valor da causa. Int. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS-

105.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1386/2002 (apenso aos autos 1012/1999) - MAURO CEZAR GRECHONIAK e outros x PRISCILA LORUSSO BUSSE. -Tendo em conta a argumentaçao trazida com a exordial, aliada a procuraçao de fls. 22, onde existe manifesta intençao de venda ao embargante, suspendo a realizaçao da praça do imovel em questao. Cite-se o embargado para responder no prazo legal. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION A. P. MUGGIATI e VALDIR JULIO ULBRICH-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇAO Nº 191/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIZ FERREIRA	074	24685/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	009	00009/2002
	019	00019/2002
	086	24997/2002
ADRIANO NOGUEIRA	068	24504/2002
AIRTON CESAR HINTZ	029	19015/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	081	24861/2002
ALCEU TAQUES DE MACEDO	021	10728/1990
ALESSANDRA PRESTES MELISS	076	24731/2002
	067	24490/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	072	24617/2002
	064	24396/2002
ALEXANDER DE PAULA SILVA	035	21163/1999
ALEXANDRE ARSENO	002	00002/2002
ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI	083	24926/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	065	24415/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	027	18420/1998
AMARILIS VAZ CORTESI	001	00001/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	060	24221/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	082	24894/2002
ANDREA CUNHA	082	24894/2002
	024	17517/1997
ANDREA VERANO PONTES	046	23415/2001
ANTONIO CARLOS PEREIRA TR	073	24658/2002
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	021	10728/1990
ANTONIO EMERSON MARTINS	040	22480/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	053	23971/2002
AQUILES MORAES	025	17648/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	075	24703/2002
ARNALDO OLICHEVIS	091	25114/2002
ARNO APOLINARIO JUNIOR	034	20769/1999
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	023	13665/1994
BRENO MARQUES DA SILVA	032	20478/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	002	00002/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	027	18420/1998
CARLOS ARNALDO FALDO LARA	048	23690/2001
CARLOS AUGUSTO COGO	039	22237/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	082	24894/2002
CARLOS ROBERTO DE MATOS	065	24415/2002
CARLOS ROBERTO MENOSSO	024	17517/1997
CARMEN LUCIA VILLA•A DE V	050	23762/2001
CELSO BORBA BITTENCOURT	062	24343/2002
CELSO HILGERT JUNIOR	024	17517/1997
CHRYSTIANNE DE FREITAS A	014	00014/2002
CINTHIA PARPINELI LEITAO	066	24428/2002
CIRO BRUNING	055	24159/2002
CLAUDINEI DOMBROSKI	035	21163/1999
	055	24159/2002
CLAUDIO DE ANDRADE	021	10728/1990
CLAUDIO XAVIER PETRYK	035	21163/1999
	042	22873/2001
	051	23780/2001
CLOVIS TEIXEIRA	011	00011/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	030	20285/1999
CRISTIANE ALVES FERREIRA	012	00012/2002
CRISTINA DE MATTOS BARROS	038	22164/2000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	043	22990/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	036	21394/2000
DIVANIL MANCINI	024	17517/1997
DOROTI SILMARA DE OLIVEIR	038	22164/2000
EDILSON FERNANDES	022	11668/1991
EDUARDO MELLO	056	24164/2002
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	017	00017/2002
ELADIO PRADOS JUNIOR	038	22164/2000
ELIANI GARCIES CHOTI	055	24159/2002
ELIAS RONCHINI MONTALVAO	025	17648/1997
ELISANDRE MARIA BEIRA	050	23762/2001
ELTON SCHEIDT PUPO	062	24343/2002
	092	25137/2002
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	025	17648/1997
ERNESTO ANTUNES DE CARVAH	048	23690/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	048	23690/2001
FABIANE CAROL WENDLER	033	20764/1999
FABIO HADDAD NASRALLA	056	24164/2002
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	082	24894/2002
FELIPE BALECHE NETO	028	19014/1998
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	074	24685/2002
FERNANDO EDUARDO SEREC	050	23762/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	063	24389/2002
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	013	00013/2002
FRANCINE FREDERICO	088	25036/2002
	080	24832/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	035	21163/1999
	055	24159/2002
GELSON AREND	082	24894/2002
	082	24894/2002
GELSON BARBIERI	079	24814/2002
GENESIO FELIPE DE NATIVID	036	21394/2000
GENESIO TAVARES	014	00014/2002
GENIVAL DE GODOY	028	19014/1998
GEVERSON ANSELMO PILATI	043	22990/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	050	23762/2001
GUILHERME LUIZ SANDRI	052	23876/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	058	24202/2002
HEROLDES BAHR NETO	085	24958/2002
ILIA DE MOURA E COSTA	031	20431/1999
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	079	24814/2002
IRINEU LEONIDAS ZANELLATO	059	24210/2002
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	041	22735/2001
IVONE JAWORSKI	024	17517/1997

IVONE TEREZINHA RANZOLIN	055	24159/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	078	24775/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	009	00009/2002
	019	00019/2002
	086	24997/2002
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	089	25103/2002
JEFERSON LUIZ DAMBROS	034	20769/1999
JOAO APARECIDO PEREIRA NA	028	19014/1998
JOAO CARLOS FLOR	037	21665/2000
JOAO CASILLO	043	22990/2001
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	047	23642/2001
JOAO GUALBERTO KOWALSKI	067	24490/2002
JOAO HELIO BORBA	056	24164/2002
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	060	24221/2002
JOAO MARCELO B MACHADO	054	24096/2002
JOAO RODRIGO S. ALVARENGA	078	24775/2002
JORGE DERBLI	026	17683/1997
JOSE CARLOS CAL GARCIA	052	23876/2002
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	034	20769/1999
JOSE LUIS DE SALLES	050	23762/2001
JOSE LUIZ RICETTI	026	17683/1997
JOSE MARCOS ALMEIDA	016	00016/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	068	24504/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	051	23780/2001
JOSE ROBERTO SPERANDIO	008	00008/2002
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	057	24199/2002
JUAREZ XAVIER KUSTER	047	23642/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	027	18420/1998
JULIO CESAR DALMOLIM	060	24221/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	039	22237/2000
JUNIA MARIA TAGUCHI	046	23415/2001
KEITY SUTO TROMBELI	050	23762/2001
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	061	24312/2002
LEANDRO GALLI	045	23075/2001
LENARDO NERI DE VASCONCEL	037	21665/2000
LEONARDO SPERB DE PAOLA	020	00020/2002
LILIANE CRISTINA VIANA	089	25103/2002
LUCIANA BERRO	046	23415/2001
LUCIANA CALVO WOLFF	076	24731/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	088	25036/2002
	080	24832/2002
LUCIANE MARIA MARCELINO D	015	00015/2002
LUIS CARLOS BARRETO	078	24775/2002
LUIS FERNANDO DE CAMARGO	062	24343/2002
	092	25137/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	039	22237/2000
LUIS FERNANDO N.LOYOLA	028	19014/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	036	21394/2000
LUIZ CARLOS DA SILVA	078	24775/2002
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	033	20764/1999
LUIZ FERNANDO COMEGNO	084	24946/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	005	00005/2002
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	034	20769/1999
LUIZ MOLLOSSI	023	13665/1994
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	048	23690/2001
MAGDA LUIZA R.EGGER	018	00018/2002
MANOEL CARLOS MARTINS COE	071	24607/2002
MANOEL FRANCISCO M.PAULA	028	19014/1998
MARCELO FABIANO GRESKIV	046	23415/2001
MARCELO TESHEINER CAVASAN	072	24617/2002
	064	24396/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	007	00007/2002
MARCO ANTONIO LANGER	049	23740/2001
MARCUS VINICIUS TADEU PER	042	22873/2001
MARIA DO R. F. DO AMARAL	044	23042/2001
MARIA ILMA CARUSO GOULART	058	24202/2002
MATHIEU BERTRAND STRUCK	056	24164/2002
MAURI JOSE ROIKA	036	21394/2000
MAURICIO ABRAO SELEME	044	23042/2001
MAURICIO KAVINSKI	033	20764/1999
MAURO LEITNER GUIMARAES F	041	22735/2001
MICHELLE DE SOUZA SELEME	044	23042/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	035	21163/1999
	042	22873/2001
	051	23780/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	004	00004/2002
MILZE TIMI BUQUERA	068	24504/2002
MIRIAM RENATA SILVEIRA	027	18420/1998
MONICA XAVIER GAMA	024	17517/1997
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	085	24958/2002
MURILO CARNEIRO	023	13665/1994
MYCHELLE FORTUNATO	035	21163/1999
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	005	00005/2002
NATACHA MACHADO FERREIRA	028	19014/1998
NATALICIO VIEIRA UMBELINO	033	20764/1999
NELSON BELTZAC JUNIOR	073	24658/2002
NELSON JOAO KLAS	023	13665/1994
NELSON PASCHOALOTTO	030	20285/1999
NEMO ELOY VIDAL NETO	089	25103/2002
NOEL GARCEZ FRAN•A JR	075	24703/2002
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	078	24775/2002
ODAIR LOURENCO	022	11668/1991
ODECIO LUIZ PERALTA	007	00007/2002
ODILON MENDES JR	021	10728/1990
PATRICIA SAFINI GAMA	052	23876/2002
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	047	23642/2001
PAULA NOGARA GUERIOS	079	24814/2002
PAULINO ANDREOLI	085	24958/2002
PAULO CARRARA DE SAMBUY	056	24164/2002
PAULO IVAN LORENTZ	023	13665/1994
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	042	22873/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	048	23690/2001
	041	22735/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	061	24312/2002
PEREGRINO DIAS DA ROSA NE	056	24164/2002
PRISCILLA CLAUDIA DE O PE	061	24312/2002
RAFAEL BOFF ZARPELLON	089	25103/2002
RAILSON VIEIRA DA SILVA	026	17683/1997
RAUL DE CASSIUS M. B. RAN	054	24096/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	022	11668/1991
	057	24199/2002
REINALDO COSTA MITCZUK	023	13665/1994
RENATO SERPA SILVERIO	029	19015/1998
RICARDO CHEANG	041	22735/2001
RICARDO H FERREIRA JENTZS	053	23971/2002
RINALDO IVANIKE	023	13665/1994
RITA DE CASSIA RIBEIRO	090	25113/2002
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOC	068	24504/2002
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	037	21665/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	029	19015/1998
ROBERTO DOS SANTOS	068	24504/2002
ROGERIO IURK RIBEIRO	070	24553/2002
RONALDO MARTINS	003	00003/2002
ROSANA HACK CAMARGO	051	23780/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	013	00013/2002
SADI BONATO	063	24389/2002
SAMANTA MARIA PINEDA STAN	070	24553/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	035	21163/1999
	042	22873/2001
SANTIAGO LOSSO	066	24428/2002
SAULO BONAT DE MELLO	085	24958/2002
SERGIO DE SOUZA	077	24768/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	006	00006/2002
	069	24509/2002
SILVANA LEA FETTER	087	24998/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	058	24202/2002
STELA MARIS PINTO PETERS	049	23740/2001
SYLLAS TOZZINI	050	23762/2001
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	052	23876/2002
VALDEMAR BERNARDO JORGE	047	23642/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL	065	24415/2002
VERGILIO E. FLORIANI JR.	036	21394/2000
VITOR ADAM	022	11668/1991
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	077	24768/2002
WILTON VICENTE PAESE	010	00010/2002
WOLNEY LUIZ BAGGIO	026	17683/1997

1.-REVISIONAL DE ALUGUERES-1/2002-AUTO POSTO SERVIÇOS D'AMORE LTDA x SHELL BRASIL S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

2.-ORDINARIA-2/2002-GEOTEC LTDA EPP x BANCO BILBAO VIZCAIA BRASIL S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ALEXANDRE ARSENO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

3.-DESPEJO-3/2002-LAERSON JONES CASTELHANO x ADEMIR ALFREDO VIEIRA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. RONALDO MARTINS-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-4/2002-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x A.D.F. TRANSPORTES LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

5.-SUMARIA DE COBRANÇA-5/2002-CONDOMINIO MORADIAS BRACATINGA x JOSE ARI DA SILVA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-6/2002-BANCO BRADESCO S/A x RUBNS APARECIDO PARCIZZI -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

7.-BUSCA E APREENSAO-7/2002-BANCO DIBENS S/A x GLORINA RECHETELO PINTO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

8.-BUSCA E APREENSAO-8/2002-CCV ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

9.-BUSCA E APREENSAO-9/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ALEQUEÇANDRO RODRIGUES -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

10.-ANULATORIA-10/2002-ESPOLIO DE GIOVANNI DOMENICO PACIFICI x CZESLAW LEWANDOWSKI -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. WILTON VICENTE PAESE-

11.-ORDINARIA-11/2002-AZIS AMEDEM x BB LEASING S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CLOVIS TEIXEIRA-

12.-SUMARIA DE COBRANÇA-12/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS-COND.IV x JOSANA FIGUEIREDO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA-

13.-BUSCA E APREENSAO-13/2002-BANCO FINASA S/A x MARIA MADALENA RAMOS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

14.-ARROLAMENTO-14/2002-ANTONIO ANGELO VIGO x ESPOLIO DE IRINEO ANTONIO VIGO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. GENESIO TAVARES e CHRYSTIANNE DE FREITAS A FERREIRA-

15.-COBRANCA (EXE)-15/2002-EDIFICIO CORDILHEIRAS x LEONARDO CHIQUITO FILHO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/2002-LEONIR BIANCHINI x UNIBANCO - UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA-

17.-DECLARATORIA-17/2002-GAVA & CIA LTDA x POLLIAN TRANSPORTES RODOVIµRIOS DE CARGAS LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. MAGDA LUIZA R.EGGER-

19.-BUSCA E APREENSAO-19/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVEST. x VALDIRENE APARECIDA DA COSTA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

20.-ORDINARIA-20/2002-AQUAVILLE - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x AMERICAN AIRLINES -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA-

21.-ORDINµRIA DE NULIDADE-10728/1990-JOAO TEODORO DA SILVA e outros x WILSON LUIZ CARON E OUTROS -Diga o autor sobre o ofício de fl.415/416. -Adv. ALCEU TAQUES DE MACEDO, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, CLAUDIO DE ANDRADE e ODILON MENDES JR-

22.-DEPOSITO-11668/1991-CAMARGO SOARES EMPR.LTDA x IVO BEVILAQUA- Ante a informaçÆo de fl.597, manifeste-se o exequente. Adv. VITOR ADAM, ODAIR LOURENCO, REGINA YURICO TAKAHASHI e EDILSON FERNANDES-

23.-ORDINARIA-13665/1994-MARCELO ZANDONA e outros x REFRAN CONSTR.E EMPR.IMOB.LTDA- 1) Inicialmente, esclareça que encontrava-se em licença para tratamento de saúde desde o dia 07/11, tendo retornado no dia 02/12. 2) Defiro o pedido de fl.621. Adv. RINALDO IVANIKE, REINALDO COSTA MITCZUK, MURILO CARNEIRO, AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ, LUIZ MOLLOSSI, PAULO IVAN LORENTZ e NELSON JOAO KLAS-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17517/1997-ECONOFACTOR CONS.ECON.E FOMENTO MERCANTIL LTDA x COM.DE FERRAGENS PARANA LTDA e outros- Total da conta geral: R$ 55.348,28. Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, CELSO HILGERT JUNIOR, ANDREA CUNHA, MONICA XAVIER GAMA, IVONE JAWORSKI e DIVANIL MANCINI-

25.-DESPEJO-17648/1997-JORGE DERVICHE & CIA.LTDA x EVALDO MIGUEL DE FREITAS- Ante a nomeaçÆo de fl.132, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. AQUILES MORAES, EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO e ELIAS RONCHINI MONTALVAO-

26.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-17683/1997-LILI MARLENE SCARANTE CLENCK x ERIVALDO CESAR LANDMANN- Defiro o pedido de vista dos autos, em cartório. Adv. JOSE LUIZ RICETTI, WOLNEY LUIZ BAGGIO, JORGE DERBLI e RAILSON VIEIRA DA SILVA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18420/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x ANDREIA VEIGA DAMASIO- Total da conta: R$ 405,18. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, MIRIAM RENATA SILVEIRA e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19014/1998-POMIAGRO COM.E RESPRES.PROD.P/AGROPEC.LTDA x DAGOBERTO PINTO RAMALHO- Desentranhe-se a precatória de fls. 121 e seguintes para seu integral cumprimento. Adv. MANOEL FRANCISCO M.PAULA, LUIS FERNANDO N.LOYOLA, FELIPE BALECHE NETO, NATACHA MACHADO FERREIRA, JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES e GENIVAL DE GODOY-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19015/1998-RENATO HELLA e outros x ADM.E PART.TACLA LTDA e outros- Total da conta geral: R$ 244.320,75. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, AIRTON CESAR HINTZ e RENATO SERPA SILVERIO-

30.-BUSCA E APREENSAO-20285/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PAULO JOSE LUBAWASKI -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

31.-INDENIZACAO (ORD)-20431/1999-CELIA ALVES MACHADO FRANCO DE ASSUNÇAO e outros x RAIMUNDO GONÇALVES T.BANDEIRA e outros- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida. Adv. ILIA DE MOURA E COSTA-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20478/1999-FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x INDS.SIEGEL LTDA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do sr. contador: R$ 25,29. Adv. BRENO MARQUES DA SILVA-

33.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-20764/1999-ONILDA GONÇALVES e outros x EMPRESA CONSTR.CIDADELA S/A e outros-Ante a nomeaçÆo de fl.222, manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias. Adv. NATALICIO VIEIRA UMBELINO, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

34.-INVENTARIO-20769/1999-ELISABETH ZAP VICENTE e outros x ESPOLIO DE JOSE ZAPP e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R$ 66,99. Adv. ARNO APOLINARIO JUNIOR, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e JEFERSON LUIZ DAMBROS-

35.-MONITORIA-21163/1999-NET PARANA COMUNICAÇOES LTDA x ESTAÇAO COMUNICAÇAO LTDA- Ante o contido na petição de fls. 87/88, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. MYCHELLE FORTUNATO, ALEXANDER DE PAULA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

36.-MEDIDA CAUTELAR-21394/2000-GERMINAL POCA x CCC COM.E REPRES.DE ART.ESPORTIVOS LTDA e outros- Ante a petiçÆo de fls. 458/459, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONÇALVES, DAVI DEUTSCHER FILHO, MAURI JOSE ROIKA e VERGILIO E. FLORIANI JR.-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-21665/2000-JULIANO LISBOA DOS SANTOS x LENARDO NERI DE VASCONCELOS-Arquivem-se e dê-se baixa na distribuiçÆo. Adv. JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA e LENARDO NERI DE VASCONCELLOS-

38.-USUCAPIAO-22164/2000-ARICI RODRIGUES NODA e outros x - · especificaçÆo de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. DOROTI SILMARA DE OLIVEIRA PRADOS, CRISTINA DE MATTOS BARROS e ELADIO PRADOS JUNIOR-

39.-INDENIZACAO-22237/2000-CARLOS ANDRE SILVA TAMEZ e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, JULIO CESAR ZIROLDO e LUIS FERNANDO DIETRICH-

40.-SUMARIA DE COBRANÇA-22480/2001-COND.CONJ.RES.NIAGARA x FRANZ NORBERT WIELER -Ao pagamento das custas: R$ 120,00. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

41.-ORDINARIA-22735/2001-JORGE ALVES RIBEIRO x BRENNER ROSE CONSTR.E EMPR.LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. RICARDO CHEANG, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-22873/2001-CITIBANK LEASING S/A ARREND.MERC. x CONSTANTINO JACOMEL NETO -1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 20/03/03 às 14:00 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poders específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-

43.-COBRANCA (ORD)-22990/2001-BANCO DO BRASIL S/A x OLIVIO GRECA NETO -Conclusão de sentença fls.91... Em consequência, tendo a transaçÆo efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC, já distribuídas entre as partes, na transaçÆo, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocaçÆo ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo.-Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI, JOAO CASILLO e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

44.-DESPEJO-23042/2001-MASE EMPR.IMOB.LTDA x FRANCISCO ZENNI GUERIOS e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.70.-Adv. MAURICIO ABRAO SELEME, MICHELLE DE SOUZA SELEME e MARIA DO R. F. DO AMARAL ANTUNES-

45.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-23075/2001-JOAO CARMOSINO FURTADO PEREIRA x CONEXAO COMISSARIA DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e outros- Diga o autor sobre a informaçÆo do Sr. Avaliador, fls. 56/57. Adv. LEANDRO GALLI-

46.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23415/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARREND.MERC. x PEDRO DA SILVA- · especificaçÆo fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO PONTES e JUNIA MARIA TAGUCHI-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-23642/2001-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI- Ante o contido na petiçÆo de fls. 591, manifeste-se o embargante, no prazo de cinco dias. Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

48.-ORDINARIA-23690/2001-TRANSCARLAO TRANSP.RODOV.LTDA x BANCO ITAU S/A- 1) As preliminares já foram apreciadas pelo despacho de fls. 206/207. 2) Defiro o item "2" de fl.218, pelo prazo de 20 dias. Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, ERNESTO ANTUNES DE CARVAHO, CARLOS ARNALDO FALDO LARA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

49.-SUMARIA DE COBRANÇA-23740/2001-COND.ED.BUSINESS OFFICES x LUDMILA LAGOS GNOATTO- Acerca da conta apresentada às fls. 108/110, manifeste-se a executada, no prazo de cinco dias. Adv. MARCO ANTONIO LANGER e STELA MARIS PINTO PETERS-

50.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23762/2001-ROBERTO RODRIGUES MACHADO x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- Ante o contido na petição de fls. 512, manifeste-se o asutor, no prazo de cinco dias. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, SYLLAS TOZZINI, FERNANDO EDUARDO SEREC, JOSE LUIS DE SALLES, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERON e KEITY SUTO TROMBELI-

51.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23780/2001-BANKBOSTON LEASING S/A ARREND.MERC. x LUIZ CARLOS FRANÇA SANTOS- Ante o contido na petição de fls.69, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ROSANA HACK CAMARGO-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23876/2002-SUZI MARIA SLAVIERO x CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, JOSE CARLOS CAL GARCIA e PATRICIA SAFINI GAMA-

53.-MONITORIA-23971/2002-SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x RENNE CAJAL -Diga o autor sobre o ofício de fl.25. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e RICARDO H FERREIRA JENTZSCH-

54.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24096/2002-ROMEU MACHADO x CLUBE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.72vº. -Adv. JOAO MARCELO B MACHADO e RAUL DE CASSIUS M. B. RANGEL-

55.-COBRANCA (ORD)-24159/2002-LAERCIO XAVIER x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -Intime-se o(a) requerido(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI-

56.-DECLARATORIA-24164/2002-APK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA x NETPLAN CORPORATE FINANCE LTDA -1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 24/03/03 às 13:30 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poders específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. PEREGRINO DIAS DA ROSA NETO, EDUARDO MELLO, MATHIEU BERTRAND STRUCK, JOAO HELIO BORBA, FABIO HADDAD NASRALLA e PAULO CARRARA DE SAMBUY-

57.-INTERDICAO-24199/2002-JOAO FLORENCE DIAS x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA- 1) Manifeste-se o requerente acerca do laudo apresentado, em cinoc dias. 2) Após, abra-se vista do Ministério Público. Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e REGINA YURICO TAKAHASHI-

58.-REINTEGRACAO DE POSSE-24202/2002-SUDAMERIS ARREND.MERCANTIL S/A x ISOMAR SADI KASPER- Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito digam as partes. Se de acordo, deposite a autora os valores, em 05 dias. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO e MARIA ILMA CARUSO GOULART-

59.-INVENTARIO-24210/2002-IRINEU LEONIDAS ZANELLATO x ESPOLIO DE ORLANDO ZANELLATO e outros- Atenda a inventariante a solicitaçÆo da Fazenda Pública (fls.50). ALVARA JUDICIAL-24210-A/02-IRINEU LEONIDAS ZANELLATO X ESPOLIO DE ORLANDO ZANELLATO- 1) Julgo boas as contas prestadas. 2) Oportunamente, arquivem-se. Adv. IRINEU LEONIDAS ZANELLATO-

60.-ORDINARIA-24221/2002-ALTAIR DA SILVA x TELEPAR BRASIL TELECOM -Diga o autor sobre o ofício de fl.87/88. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIM, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-24312/2002-ORIENTE FOMENTO COML.LTDA x SANDERSON ANTONIO CAUDURO- Acerca da impugnaçÆo apresentada, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, PRISCILLA CLAUDIA DE O PEREIRA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24343/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x DIOGENES BELLINATI GUAZZI e outros- 1) Ante o contido na certidão de fl.71, revogo o despacho de fl.71. 2) Recolha-se o mandado. Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT e LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24389/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIANA SOUZA VILLELA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.38.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATO-

64.-BUSCA E APREENSAO-24396/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JULIO CESAR MARQUES -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

65.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-24415/2002-ZULMAR DOS PASSOS SANTOS x GM LEASING S/A ARREND.MERC. -Conclusão de sentença fls.52... Em consequência, tendo a transaçÆo efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transaçÆo, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocaçÆo ou prazo razoável. Expeça-se alvará. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo.-Adv. CARLOS ROBERTO DE MATOS, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24428/2002-MARGARETE STOFELLA x ANTONIO JACINTO e outros -Diga o autor sobre o ofício de fl.22. -Adv. SANTIAGO LOSSO e CINTHIA PARPINELI LEITAO-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24490/2002-G R TURISMO E VIAGENS LTDA x OLS PARTIC.ADM.E INVEST.LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.31. -Adv. ALESSANDRA PRESTES MELISSA e JOAO GUALBERTO KOWALSKI-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24504/2002-FRANCISCO BARBOSA DE NOVAES x CIA.DE SEGUROS GRALHA AZUL- Intime-se o procurador do executado, para assinar o termo de nomeaçÆo de bens à penhora. Adv. ADRIANO NOGUEIRA, ROBERTO DOS SANTOS, RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO, MILZE TIMI BUQUERA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24509/2002-BANCO BRADESCO S/A x PRIMEIRO MUNDO INFORMATICA LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.22.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

70.-DECLARATORIA-24553/2002-AUTO BOXTER MECANICA LTDA x GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUES LTDA-Ante o contido na petiçÆo de fls. 47/48, manifeste-se o requerido, no prazode cinco dias. Adv. SAMANTA MARIA PINEDA STANISCHESK e ROGERIO IURK RIBEIRO-

71.-ALVARA-24607/2002-TEREZINHA CARVALHO DO NASCIMENTO e outros x - Considerando as razäes expressas pela requerente, bem como a documentaçÆo acostada, e ainda o parecer favorável do Ministério Público, defiro a expediçÆo de alvará judicial, autorizando a venda do imóvel descrito na inicial, nos termos da avaliaçÆo judicial de fl.190/191. PrestaçÆo de contas em 30 dias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se. Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

72.-BUSCA E APREENSAO-24617/2002-BANCO FORD S/A x MARCIA CRISTINA SEPKA DE FREITAS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

73.-DECLARATORIA-24658/2002-SAUDE SOBRE RODAS COM.DE MAT.MEDICOS LTDA x LOCADORA DE VEICULOS JACOBINA LTDA -Conclusão de sentença fls.22... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto ambos os processos, com julgamento de mérit, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuai e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocaçÆo ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-24685/2002-BERMAN S/A ENGª E CONSTRUÇOES x ARMANDO CHIAMULERA -Conclusão do despacho de fls.32 ... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA e FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-

75.-BUSCA E APREENSAO-24703/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDITE CAMARA DA SILVA -Conclusão de sentença fls.30... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamentono artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a prte, que desistiu, ao pagamento dos honorários advocatícios porque nÆo houve citaçÆo da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituiçÆo por fotocópias autenticadas. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo.-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

76.-ARROLAMENTO-24731/2002-JOAO CARLOS CALVO x ESPOLIO DE IDEOGENIA CALVO FINK -Conclusão de sentença fls.50. Considerando o pedido de adjudicaçÆo (fl.40), nos termos da Escritura Pública de CessÆo de Direitos Hereditários (fls. 42/44) e a concordância do inventariante, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicaçÆo de fl.40, destes autos de arrolamento dos bens deixados por Ideogenia Calveo Fink, em favor de Rosemar Ostapiuk Thereza e Lucia Helena Ostapiuk Thereza, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhçoes, salvo erro ou omissÆo e ressalvados direitos de terceiros. Observadas as formalidade legais, passe-se em favor das adjudicatárias a carta respectiva, após a comprovaçÆo do pagamento dos tributos. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo do trânsito em julgado. Oportunamente, arquive-se. -Adv. LUCIANA CALVO WOLFF e ALESSANDRA PRESTES MELISSA-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-24768/2002-LUIZ CABRAL MENDES x MARLENE APARECIDA DA SILVA -Conclusão do despacho de fls.97 ... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e SERGIO DE SOUZA-

78.-ORDINARIA-24775/2002-FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA x MARITIMA SEGUROS S/A -Conclusão do despacho de fls. 162... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e PAULINO ANDREOLI-

79.-MONITORIA-24814/2002-DAMIANI SOLUÇOES DE ENGª LTDA x IRMAOS THA S/A CONSTR.IND.E COM. -Conclusão do despacho de fls.104... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA e PAULA NOGARA GUERIOS-

80.-BUSCA E APREENSAO-24832/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPR.TRANSP.LOC.LTDA -Conclusão de sentença fls.24... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

81.-NOTIFICACAO-24861/2002-A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x SUELI SIMOES e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.25vº. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-24894/2002-CENTAURO SEGURADORA S/A x WILSON DA SILVA PEREIRA- · especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, GELSON AREND, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANDREA CUNHA e GELSON AREND-

83.-ARROLAMENTO-24926/2002-ADEMAR JANIACKI e outros x ESPOLIO DE OLIVIA JANIACKI- Ao pagamento dos títulos. Adv. ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI-

84.-SUSTACAO DE PROTESTO-24946/2002-LUIZ FERNAMNDO COMEGNO x MARCOS ALVES GOES- Intime-se o autor para assinar o termo de cauçÆo. Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-24958/2002-VALMIR SCHUHLI VIANA x MEGACRED FOMENTO MERCANTIL LTDA- 1) Ciência ao embargado da juntada dos documentos de fls. 69/70. 2) · especificaçÆo fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e PAULINO ANDREOLI-

86.-BUSCA E APREENSAO-24997/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO TIMOTEO DE FREITAS -Conclusão de sentença fls.20... Em consequência, tendo a transaçÆo efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transaçÆo, custas, despesas processuais e honorários advoatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgad, aguardando-se provocaçÆo ou prazo razoável. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituiçÆo por fotocópias autenticadas. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24998/2002-ICASEC CIA.SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x PARANA BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.27vº. -Adv. SILVANA LEA FETTER-

88.-BUSCA E APREENSAO-25036/2002-BANCO BRADESCO S/A x JANAINA VON MULLER BERNECK -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 120,00, e forneça cópias das fls. 16/17.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

89.-INTERDITO PROIBITORIO-25103/2002-INST.DE CARDIOLOGIA INTERV.DO PARANA LTDA e outros x MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA LTDA e outros -Conclusão do despacho de fls.225/226... Desta feita, mantenho a decisÆo embargada, declarando-a, porém, em relaçÆo ao prazo para desocupaçÆo espontânea da área pelo autor, com a retirada de seus equipamentos, conforme antes fundamentado. Entendo prudente que as partes, ante o elevado valor dos equipamentos em questÆo, tanto os de propriedade do auto como aquele a ser disponibilizado ao requerido no dia 12 deste mês, hajam civilidade e de maneira comedida na efetivaçÆo desta medida, evitando maiores prejuízos à parte contrária, quer seja com danos aos equipamentos do autor, quer seja com a inviabilidade de instalaçÆo do novo equipamento pelo requerido. Intimem-se. -Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO,JAIR LIMA GEVAERD FILHO, RAFAEL BOFF ZARPELLON e LILIANE CRISTINA VIANA-

90.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25113/2002-SYLVIO ROBERTO GUMZ e outros x BANESTADO S/A CRED.IMOB.- O valor da ação deverá corresponder ao saldo contratual. Emende-se, complementando, após, as custas processuais e FUNREJUS. O pedido de suspensÆo do leilÆo resta prejudicdo, ante o documento de fl.28, que informa que o segundo leilÆo estava macado para o dia 27 de novembro às 09:00 horas, sendo que a inicial foi distribuída neste mesmo dia, às 15:00 horas. Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO-

91.-ARROLAMENTO-25114/2002-ELISA MARIA OSIECKI PARREIRA e outros x ESPOLIO DE JULIA JAGELSKI OSIECKI -Conclusão de sentença fls.24. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento dos bens deixados em virtude do falceimento de Júlia Jagelski Osiecki, nos temros da partilha de fls. 04/05, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Oportunamente (ou seja, após a comprovaçÆo, verificada pela Fazenda Pública do pagamento de todos os tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), e pagamento das custas processuais, expeça-se formal de partilha. P.R.I.-Adv. ARNALDO OLICHEVIS-

92.-EMBARGOS DO DEVEDOR-25137/2002-DIOGENES BELINATI GUAZZI e outros x CONS.NAC.CIDADELA S/A-1) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspendo o processo executivo. 2) Intime-se o embargado à impugnação, em 10 dias. Adv. LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA e ELTON SCHEIDT PUPO-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA
RELACAO N 202/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	015	19624/0000
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	043	26337/0000
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	052	26918/0000
ALBINO JOSE DE BONI	025	23353/0000
ALCEU DE ALMEIDA GONCALVE	004	14386/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	039	26033/0000
ALEXEY MOSER	023	22708/0000
ALINE FAGUNDES	029	23793/0000
	029	23793/0000
AMANCIO CUETO	011	17748/0000
AMORY RIBEIRO PIRES	025	23353/0000
ANA CLAUDIA LORENZETTI LE	031	24246/0000
ANTONIELE BORTOLINI	014	19206/0000
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	053	27056/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	018	21528/0000
	032	24626/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021	22132/0000
ARLETE T DE ANDRADE KUMAK	038	25982/0000
BEATRIZ SCHIEBLER	052	26918/0000
CARLOS GILBERTO WARDE JR.	022	22162/0000
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	026	23479/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	027	23492/0000
CAROLINE SAID DIAS	053	27056/0000
CELIA F. PAGANI	066	27609/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	067	27636/0000
CRISTIANO BELINATI GARCIA	049	26643/0000
DALTON LUIZ DALLAZEM	014	19206/0000
DANIEL ARAUJO CARNEIRO	007	16876/0000
DANIEL HACHEM	012	18946/0000
	008	17214/0000

DELOA MULLER	070	27665/0000
DEMETRIO BEREHULKA	007	16876/0000
DEMORE LUIZ BARAO	004	14386/0000
DINO ZAMMBENEDETTI	061	27423/0000
DIONE VANDERLEI MARTINS	023	22708/0000
EDESIO FERREIRA	011	17748/0000
EDEZIO SOUTO CUTRIM	031	24246/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	010	17643/0000
EDULA WILLE POSNIAK	003	13771/0000
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	059	27392/0000
ELIAS PRESTES MOREIRA KAR	055	27111/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	016	21425/0000
FABIANA SILVEIRA	058	27391/0000
	029	23793/0000
FABIANO DUDA TABORDA	046	26371/0000
FABIO ANTONIO FADEL	006	14684/0000
FABIO TAVARES TORQUATO	018	21528/0000
FABRICIO COSTA SELLA	064	27529/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	047	26383/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	040	26123/0000
	045	26368/0000
	035	25363/0000
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRA	031	24246/0000
FLORIANO TERRA FILHO	063	27453/0000
FRANCINE FREDERICO	048	26633/0000
FRANCISCO E RAVEDUTTI SAN	030	23962/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	009	17264/0000
	008	17214/0000
GENESIO SELLA	064	27529/0000
GERMANO VILHENA DE ANDRAD	004	14386/0000
GERSON WENZEL	019	21851/0000
HENRIQUE GAEDE	031	24246/0000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	019	21851/0000
	023	22708/0000
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	052	26918/0000
IRINEU PETERS	012	18946/0000
JACEGUAY F DE LAURINDO RI	062	27451/0000
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI	003	13771/0000
JANAINA BAPTISTA TENTE	069	27644/0000
JEFERSON LUIZ LUCASKI	019	21851/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	027	23492/0000
JOAO BATISTA DOS SANTOS	024	22977/0000
JOAO BATISTA VALIM	016	21425/0000
JOAO CARLOS DE MACEDO	017	21460/0000
JOAO GUILHERME COLLITA	017	21460/0000
JOAO PAULO BOMFIM	013	18983/0000
JOEL FERREIRA LIMA	060	27422/0000
JOELCIO S. MADUREIRA	030	23962/0000
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	011	17748/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	002	12420/0000
JOSE FELDHAUS	013	18983/0000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	026	23479/0000
	050	26649/0000
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	027	23492/0000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	037	25805/0000
JOSE TAMOYO V DE ANDRADE	004	14386/0000
JOSE VALTER RODRIGUES	014	19206/0000
JUAREZ FERREIRA	004	14386/0000
JULIANA MACIEL	031	24246/0000
JULIANA ZARGO NEGRAO	068	27641/0000
JULIO ALENCASTRO VEIGA FI	015	19624/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	027	23492/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	007	16876/0000
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	033	25100/0000
KARINE SIMONE POFAHL	029	23793/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	056	27187/0000
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	020	22037/0000
LUCAS DE CAMARGO	006	14684/0000
LUCIANA CALVO P. WOLFF	054	27087/0000
LUCIANA MARINS DE OLIVEIR	046	26371/0000
LUCIANA SEZANOWSKI	048	26633/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI	033	25100/0000
LUIZ CORREIA DA SILVA NET	005	14454/0000
LUIZ DIAS	024	22977/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	013	18983/0000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	004	14386/0000
MARCELO COUTO DE CRISTO	059	27392/0000
MARCELO CRISSANTO MALLIN	020	22037/0000
MARCELO T CAVASSANI	055	27111/0000
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	042	26234/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	051	26875/0000
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	028	23511/0000
MARCO ANTONIO CALDAS	015	19624/0000
MARCO AURELIO DE MIRANDA	002	12420/0000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	041	26137/0000
	046	26371/0000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	003	13771/0000
MARIA CHRISTINA DA ALMEID	014	19206/0000
MARIA HELENA J.Z. BONVINO	033	25100/0000
MARIA HELNA MENDONCA PITT	003	13771/0000
MARIA LORETE BIERNASKI	034	25316/0000
MARION ARANHA PACHECO MUG	014	19206/0000
MARLON CESAR SIMOES	011	17748/0000
MAURICIO JOSE LOPES	002	12420/0000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	067	27636/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	015	19624/0000
MOACIR TADEU FURTADO	020	22037/0000
MONICA IZAIAS PETRELLA	006	14684/0000
NELSON OLIVAS	007	16876/0000
NEWTON JOSE DE SISTI	057	27210/0000
ODECIO LUIZ PERALTA	051	26875/0000
OLIVIO H R FERRAZ	052	26918/0000
OSMAR NODARI	009	17264/0000
OSVALDO DOS SANTOS	011	17748/0000
PATRICIA D. NYMBERG	044	26347/0000
PATRICIA FRANCA DA SILVA	029	23793/0000
PATRICIA MARINA WINNIKES	026	23479/0000
PAULO MADEIRA	006	14684/0000
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	057	27210/0000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	025	23353/0000
PERCY ARAUJO	071	27672/0000
PETER AMARO DE SOUZA	026	23479/0000
RAFAELA VIALLE STROBEL	031	24246/0000
REALINA P. CHAVES BATISTE	037	25805/0000
RENATA TEIXEIRA DE FREITA	053	27056/0000
RICARDO ALBERTO ESCHER	054	27087/0000
RICARDO BONATO	027	23492/0000
RICARDO RUSSO	026	23479/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	006	14684/0000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	062	27451/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	044	26347/0000
RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS	015	19624/0000
ROSELI MARIA MODESTO DE M	024	22977/0000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	049	26643/0000
SAULO BONAT DE MELLO	039	26033/0000
SERGIO SCHULZE	026	23479/0000
SERGIO VIEIRA PORTELA	065	27572/0000
SERVIO TULIO CAETANO DA C	015	19624/0000
SHIRLEY TORRES COSENZA	019	21851/0000
SIDNEI GILSON DOCKHORN	026	23479/0000
SILVANA SANTOS TURIN	005	14454/0000
SILVIO BATISTA	020	22037/0000
SONIA MARIA ANRELINK	008	17214/0000
TATIANA KALKO	016	21425/0000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	026	23479/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	024	22977/0000
VANISE MELGAR TALAVERA	036	25742/0000
VITORIO KARAN	005	14454/0000
WALTER JOSE DE FONTES	011	17748/0000
WILLIAN FELISBERTO FAGUND	042	26234/0000

1.-AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÚO ART. 257 DO CPC. 1 - EXECUÇAO - NEY JOSE DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A. R$609,00. ADVS. MARINA MIRANDA S. DE OLVEIRA. 2 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S/A X NEW MARKA LTDA. R$609,00. ADVS. LUCIANA SEZANOWSKI 3 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEWN S/A X NEW MARKA LTDA. R$609,00. ADVS. LUCIANA SEZANOWSKI. 4 - REVISAO - JOELSOMN SELL X BANCO DO BRASIL S/A. R$462,00. ADVS. VITORIO KARAN.

2.-REPARACAO DE DANOS-12420/0000-RAMIRO FOGIATTO x FABIO R LEME E OUTRO -autos apenso sob n. 16763 - Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO e MAURICIO JOSE LOPES-

3.-MEDIDA CAUTELAR-13771/0000-ELISA DE SOUZA PADILHA WEIL x DELMAR ALMEIDA FERREIRA FILHO -despacho nos autose apenso sob n. 27697 -I - Recebo os embargos apresentados, com suspensÔo da execuçÔo sob n. 17433 em apenso. - Certifique-se ... III - Intime-se o embargado, por seu procurador constituido e através do Diário da Justiça, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. -Adv. EDULA WILLE POSNIAK, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, MARIA HELNA MENDONCA PITTA e JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

4.-EXECUCAO-14386/0000-BANCO DE TOKYO S/A x COOP DE CAFEICUTORES DA ZONA D. I - Inicialmente junte-se aos autos da execuçao (14386) copia da decisao dos embargos..., II - Apos, desapensem-se ... III - Anoto quye doravante a instruçao e julgamento dos autos n. 26208, 26209 e 26210 correrÔo nestes. IV - Designo o dia 06/02/2003 às 14:00 horas, parta ter lugar a audiência de instruçao e jugamento; se porventura as partes entenderem que é caso de julgamento antecipado, digam desde logho. V - Int. Adv. GERMANO VILHENA DE ANDRADE, JOSE TAMOYO V DE ANDRADE, ALCEU DE ALMEIDA GONCALVES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, DEMORE LUIZ BARAO, VALDEVINO LOURENÇO ROMAO e JUAREZ FERREIRA-

5.-BUSCA E APREENSAO-14454/0000-REUNO ADM DE CONS S/C LTDA x SILVIO LUIZ MAGUEROSKI. despacho nos autos apenso sob n. 14525 - Vistos etc... Posto isso, DECLARO A FALSIDADE do Certificado de Registro de Veiculo e do Instrumento de Liberaçao Série A 11898 (fls. 70/71). Condeno o embargante ao pagamento das custas e do incidente. Ante a consideraçao de que até entao os embargos estavam suspenso por força do incidente, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem resposta. -Adv. SILVANA SANTOS TURIN, VITORIO KARAN e LUIZ CORREIA DA SILVA NETO-

6.-MEDIDA CAUTELAR-14684/0000-SIEMATIC IND E COM DE ELETRODOMESTI x AQUALOJA COM DE EQUIPAMENTOS HIDRAU. DESPACHO NOS APENSO SOB N. 14786 - I - Após a juntada do original (fs. 395/396), voltem. II - Desde logo, determino que a subscritora de f. 396 regularize a representaçao processual. III - Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, PAULO MADEIRA, MONICA IZAIAS PETRELLA, LUCAS DE CAMARGO e FABIO ANTONIO FADEL-

7.-MEDIDA CAUTELAR-16876/0000-LEOPLAST PLASTICOS LTDA x VULCAN MATERIAL PLASTICO SA e outros-. despacho nos autos apenso sob n. 16970 - Intime-se o exequente pessoalmente para que providencie o pagamento das custas processuais ainda pendentes. Custas no valor de R$1.135,05 e autos apenso no valor de R$1.118,66. Adv. DEMETRIO BEREHULKA, DANIEL ARAUJO CARNEIRO, NELSON OLIVAS e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

8.-EXECUCAO-17214/0000-BANCO DE CREDITO REAL DE MG S/A x GILTER IND COM MOVEIS LTDA. despacho nos autos apenso sob n. 18021 - I - Manifestem-se as partes no prazo comum de 05(cinco) dias. II - int. -Adv. DANIEL HACHEM, SONIA MARIA ANRELINK e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

9.-EXECUCAO-17264/0000-ABDUL KARIM SALEH x PL COM DE MATERIAIS DE CONSTR LTDA e outros. I - Considerando a existência de crédito em favor do exequente, o que inclusive foi reconhecido pela executada (f. 127), proceda-se o credor à atualizaçao da diferença encontrada (fs. 124/125). II - Ad cautelam, mantenho a constrioÔo, judicial sobre o bem imóver da executada, até ulterior deliberaçao. III - Int. -Adv. OSMAR NODARI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

10.—17643/0000-IZABEL AMARANTE ARRUDA e outros x LOURENCO WALTRICK ARRUDA(ESPOLIO). despacho nos autos apenso sob n. 26559 - Inicialmente deve ser juntada copia autenticada da escritura publica relativa ao imóvel. A seguir, deve a inventariante esclarecer o pedido de levantamento da quantia depositada em favor dos herdeiros maiores posto que o inventário ainda nao está concluído. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-17748/0000-BERNADETE IGARASHI x MARIA PEREIRA e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. WALTER JOSE DE FONTES, MARLON CESAR SIMOES, JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, AMANCIO CUETO, EDESIO FERREIRA e OSVALDO DOS SANTOS-

12.-EXECUCAO-18946/0000-BANCO BRADESCO S/A x CIA DE VEICULOS MARUMBI CIVEMA LTDA e outros. I - Diante da vinda dos autos do arquivo, conforme requerido à f. 63, diga o exequente. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e IRINEU PETERS-

13.-MONITORIA-18983/0000-IVETE SCHUWENDLER MELLO x AGAB REDUAN F MESSMAR. Aberta a audiência. Conciliaçao prejudicada, face a ausencia das partes e seus procuradores. Pela MM. Juiza foi proferido o seguinte despacho; " Considerando que a ultima manifestaçao da parte ocorreu a mais de quatro anos, determino a sua intimaçao para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito em 48:00 horas, pena de extinçao. Nada mais. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, JOAO PAULO BOMFIM e JOSE FELDHAUS-

14.—19206/0000-NELLI MARIA VALENTE CASTRO e outros x HYLTON WOLFF VALENTE(ESPOLIO). I - Defiro o pedido de fs. 210, conforme requerido. II - deixo de analisar o pedido de f. 211, em virtude da devoluçao dos autos. III - Int. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, DALTON LUIZ DALLAZEM, ANTONIELE BORTOLINI e MARIA CHRISTINA DA ALMEIDA-

15.-EXECUCAO-19624/0000-ALVARO AUGUSTO ALBINI e outros x ENCOL S/A - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ADEMAR LIEDKE JUNIOR, RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS, MARCO ANTONIO CALDAS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO e SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-21425/0000-ROMAN PRUST e KATYA APARECIDA DE CARVALHO PRUST x BANCO ITAU S/A E BANCO CENTRAL DO BRASIL -autos apenso sob n. 25964 - Ante a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R$1.200,00 digam os interessados. Int. -Adv. JOAO BATISTA VALIM, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

17.-ORDINARIA-21460/0000-CONSTRUTORA GIPORT LTDA x STATION MALL EMPREENDIMENTOS LTDA -1 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. JOAO GUILHERME COLLITA e JOAO CARLOS DE MACEDO-

18.-SUMARISSIMA-21528/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS I x MILTON CAMPOS DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e FABIO TAVARES TORQUATO-

19.-DESPEJO-21851/0000-THEOPHILO OPALINSKI x ESCADA DO SABER ENSINO PRÉ ESCOLAR LTDA-ME -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, GERSON WENZEL, JEFERSON LUIZ LUCASKI e SHIRLEY TORRES COSENZA-

20.-EXECUCAO-22037/0000-JAIME BATTISTI x DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS e outros -Ante a avaliaçÔo de fls. no valor de R$61.000,00 digam os interessados. -Adv. SILVIO BATISTA, MARCELO CRISSANTO MALLIN, MOACIR TADEU FURTADO e LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES-

21.-DEPOSITO-22132/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RUBENS DONIZETE LAVISO -1 -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA. -

22.-MONITORIA-22162/0000-NELSON TADEU FERNANDES x SONIA MARIA DE FREITAS -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JR.-

23.-MONITORIA-22708/0000-CARLOS ALBERTO GONÇALVES MANFREDINI x CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DE MONACO -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, ALEXEY MOSER e DIONE VANDERLEI MARTINS-

24.-ORDINARIA-22977/0000-CRISTIANO RICARDO LEAL DE JESUS x ANDRE GUSTAVO CAMINISKI PAESE e outros. I - Visando de uma vez por todas ordenar os presentes autos, determino que o rewu THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS regularize sua representaçao processual, no prazo de cinco (05) dias, tendo em vista que a prtocuraçao de f. 59 refere-se a seu pai, pessoa estranha à presente lide. No mesmo prazo, deve o mesmo reu juntar copia autenticada de sua carteira de identidade ou certidao de nascimento, a fim de verificar a necessidade da intervençao do Ministério Publico. Intime-se pessoalmente. Apos, voltem para designançao de audiência de instruçao e julgamento. II - Int. -Adv. ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO, JOAO BATISTA DOS SANTOS e LUIZ DIAS-

25.-EXECUCAO-23353/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x NIVANOR MOTOS LTDA e outros. despacho nos autos apenso sob n. 25313 - I - Intime-se pessoalmente o procurador do embargante para que, no prazo de cinco (05) dias, indique o endereço de seu cvonstituinte. Int. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e ALBINO JOSE DE BONI-

26.-REVISAO DE CONTRATO-23479/0000-PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA x UNIBANCO LEASING - UN FINACEIRA -1 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. PETER AMARO DE SOUZA, SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, SERGIO SCHULZE e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

27.-SUSTACAO DE PROTESTO-23492/0000-MASSA FALIDA RECOL ADMINISTRACAO E PARTCIPACOES x SUPERESPUMA IN. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA. Despacho nos autos apenso sob n. 23752 - I - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RICARDO BONATO e CARLOS ROBERTO CLARO-

28.-EXECUCAO-23511/0000-MARIANO THADEU LISE x LUIZ HAIDAR e outros. I - Preliminarmente, deve o exequente comprovar, no prazo de cinco (05) dias, a averbaçao da penhora na matricula do imóvel penhorado. Int. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

29.-BUSCA E APREENSAO-23793/0000-BANCO ABN AMRO S/A x MAYKON LUIZ NASCIMENTO COSTA -Ante a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R$900,00 digam os interessados. Int. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES e PATRICIA FRANCA DA SILVA-

30.-HOMOLOGACAO JUDICIAL DE TRAN.-23962/0000-CELIA APARECIDA DE PONTES MACIEL x VIAÇAO ITAPEMIRIM S/A. Ao preparo das custas no valor de R$37,10. -Adv. JOELCIO S. MADUREIRA e FRANCISCO E RAVEDUTTI SANTOS-

31.-RESCISÃO DE CONTRATO-24246/0000-CARLOS ALBERTO BASSA e outros x VIS SOL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. EDEZIO SOUTO CUTRIM, JULIANA MACIEL, HENRIQUE GAEDE, FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO, RAFAELA VIALLE STROBEL e ANA CLAUDIA LORENZETTI LEME-

32.-SUMARISSIMA-24626/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ARCHIMEDES JARDIM RIBEIRO DE LIMA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

33.-BUSCA E APREENSAO-25100/0000-RODOBENS ADMINISTRADORA E PROMOCOES LTDA x KATIA MARIA PENZO SPARAGA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. MARIA HELENA J.Z. BONVINO, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e LUCIANE MARLI SIGNORI-

34.-SUMARISSIMA-25316/0000-CONJUNTO RESID4ENCIAL GONCALVES DIAS x JOAO BATISTA DA COSTA. Ao preparo das custas no valor de R$44,60. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-25363/0000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x UBIRAJARA REYMAUD -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Custas no valor de R$23,80. Intime-se. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

36.-MONITORIA-25742/0000-SERVICO NACIONAL DE APREND. COMER. ADM. NO EST.PR x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, Int. -Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

37.-EXECUCAO-25805/0000-GILBERTO BATISTEL x A. C. COMERCIO DE PNEUS LTDA. despacho nos autos apenso sob n. 27439 - Recebo os embargos com a suspoensao do processo de execuçao. Certifique-se. Intime-se a parte Embargada, por seu procurador para que apresente impugnaçao no prazo legal. -Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

38.-DESPEJO-25982/0000-JOSE CATTA PRETA CASA-GRANDE x IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ARLETE T DE ANDRADE KUMAKURA-

39.-REVISAO DE CONTRATO-26033/0000-JOAO NELSON DE CARVALHO e outros x BCN LEASING - ARRENDAMEN-

TO MERCANTIL S/A. despacho nos autos apenso sob n. 26434 - I - Diante do teor da decisao de f. 15, encaminhem-se os presentes autos ao Juízo de Direito da 21a. Vara Civel, apos as necessárias anotaçoes e comunicaçoes. Int. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

40.-BUSCA E APREENSAO-26123/0000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANTONIELLA CORDI - O pedido de f. 44 resta prejudicado pela sentença de f. 43, que deve ser cumprida integralmwente,. Vistos etc... Homologo, a desistencia retro manifestada (f. 40), e em JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no disposto pelo art. 267, VIII do Codigo de Processo Civil. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as formalidades legais. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

41.-MONITORIA-26137/0000-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A BANSICREDI x JOAO PAULO MIRANDA. I - No prazo de cinco (05) dias, diga o autor sobre o prosseguimenmto do feito. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

42.-ORDINARIA-26234/0000-ARNALDO PEREIRA GUIMARAES x BANCO DO ESTA.DO PR DO RIO DE JANEIRO S/A BANERJ. I - Manifeste-se o autor sobre o contido à f. 103. II - Int. -Adv. MARCILEY DA SILVA GAVIOLI e WILLIAN FELISBERTO FAGUNDES-

43.-SUPRIMENTO DE OUTORGA-26337/0000-JOANIN DOS SANTOS x MARIA DOS SANTOS ARTE. I - Diante do teor da petiçao de f. 31, aguaurde-se pelo prazo de trinta (30) dias. Int. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

44.-MONITORIA-26347/0000-RADIO TELEVISAO IGUACU LTDA x GERSON MARQUES DA SILVA JUNIOR -Diga o autor sobre o prosseguimento da açao, no prazo de cinco (05)dias. Int. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA D. NYMBERG-

45.-BUSCA E APREENSAO-26368/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JEAN MAGNO DA SILVA -I - Dispoeo artigo 463 do CPC que ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o oficio jurisdicional. Posto isso, nao conheço dos pedidos de fs. 28/29 e 31/33. II - Cumpra-se integralmente a decisao de f. 27. III - Intime-se. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

46.-REVISIONAL DE CONTRATOS-26371/0000-LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE x SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. I - Face as razoes expostas e ai teor dos documentos de fs. 196/202, determino o praprero das custas processuais remanescnertes e a conclusao destes autos para prolaçao de sentença, por entender que a materia aqui discutida é só de direito, ficando revogado, portanto, o despacho de f. 192. Cutas no valor de R$58,15. -Adv. FABIANO DUDA TABORDA, LUCIANA MARINS DE OLIVEIRA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

47.-BUSCA E APREENSAO-26383/0000-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROMUALDO CAMARGO -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

48.-BUSCA E APREENSAO-26633/0000-BANCO BRADESCO S/A x MARELI COM. E CONSIG. VEICULOS -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Custas no valor de R$25,90. Intime-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

49.-BUSCA E APREENSAO-26643/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x ELSON EVANGELISTA DA SILVA -I - Avoquei estes autos. II - Revogo item II, do despacho de f. 32. Observo que o autor requereu a citaçao por edital do reu, porém, ainda nao foram esgotadas todos os meios de sua localizaçao. Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. III - Int. -Adv. CRISTIANO BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

50.-EXECUCAO-26649/0000-LOURDES BERTO x ERIVERTO E. XAVIER MIRANDA. I -No prazo de cinco (05) dias, deve ser regularizada a representaçao processual do devedor, juntando-se procuraçÔo por ele outorgada ao advogado que subscreveu a petiçao de f. 19/20. II - Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

51.-RESCISÃO DE CONTRATO-26875/0000-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x LUIZ MARIO MENDES. I - O pedido de desisntencia da açao somente será analisado apos o pagamento das custas processuais remanescentes. Concedo o prazo de cinco (05) dias para que o autor as pague, sob pena de extinçao do feito por desinteresse e execuçao das custas. Int. R$30,10. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

52.-CAUTELAR-26918/0000-LUIS CARLOS FRANCA SANTOS x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Ao preparo das custas no valor de R$85,00. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, OLIVIO H R FERRAZ e BEATRIZ SCHIEBLER-

53.-ORDINARIA-27056/0000-LUCIANO DE PINHO TAVARES e outros x TRANS ISAAK TURISMO. I - Inicialmente cumpra-se o item 2, do parecer do Ministério Publico à f. 115. Int. -Adv. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RENATA TEIXEIRA DE FREITAS e CAROLINE SAID DIAS-

54.-INDENIZACAO-27087/0000-SERGIO QUERINO DO NASCIMENTO x ARMAZENS GERIAS COLUMBIA S/A -I - Manifeste-se o autor sobre a contestaçao e documentos. II - Int. -Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER e LUCIANA CALVO P. WOLFF-

55.-BUSCA E APREENSAO-27111/0000-BANCO VOLKSWAGEM S/A x EDSON LUIZ FERNANDES. I - Antes de sentenciar este feito, manifeste-se a requerente sobre o pedido de fs. 37/38. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI e ELIAS PRESTES MOREIRA KARAM-

56.-EXECUCAO-27187/0000-BANCO BANESTADO S/A x VIVIANE DE FATIMA FARIAS DE SILVA -I - Defiro o pedido de f. 20. Desentranhe-se o mandado.... II - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

57.-SUSTACAO DE PROTESTO-27210/0000-CONTINENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS -despacho nos autos apenso sob n. 27410 - I - Para a realizaçÔo da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 21/08/2003, às 14:00 horas. II - Cite-se a (o) requerida (o), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questÔo, a fim de, querendo, oferecer respsota sendo que a mesma ocasiÔo deverá se promunciar sobre o agravo retido ciente de que se nÔo comparecer injustificadamente, ou comparecendo, nÔo oferecer respsota, ou oferecendo, nÔo o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pela (o) requerente. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliaçÔo; se ela nÔo for obtida e nÔo for o caso de julgamento antecipado, nova data será entÔo designada, para a realziaçÔo da audiência de instruçÔo e julgamenmto, ocasiÔo em que serÔo ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. IV - Ao autoir para, querendo, obvservar o disposto no art. 276, do CPC. V- Apos, voltem. VI - Intime-se. -Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA e NEWTON JOSE DE SISTI-

58.-BUSCA E APREENSAO-27391/0000-BANCO ABN AMRO REA/ S/A x WALLACE THADEU KOTABA. Intime-se o Banco Autor para esclasrecerf o pedido de fls. 58/59 se desistencia ou extinçao na forma do art. 269, inc., III, do CPC haja vista que pleiteia a homologaçao de acordo mas sequer constou a assinatura do Réwu na referida petiçao. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

59.-ORDINARIA-27392/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEW MIDIA ASSESSORIA E MARKETING S/A e outros -I - Manifeste-se o autor sobre a contestaçao (fs. 65/71). II - Int. -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS e MARCELO COUTO DE CRISTO-

60.-REVISIONAL DE CONTRATOS-27422/0000-CELTA AUTO CENTER LTDA x BANCO BRADESCO S/A. I - Ao autor para dar osd termos do contrato (data em que foi firmado, objeto e condiçoes). II - Int. -Adv. JOEL FERREIRA LIMA-

61.-ALVARA-27423/0000-LOIDE GONCALVES x . I - No prazo de cinco (05) dias, deve a requerente juntar certidao de inexistencia de dependentes habilitados junto ao INSS. Int. -Adv. DINO ZAMMBENEDETTI-

62.-INDENIZACAO-27451/0000-JULIANO TODESCHINI DE ANDRADE x JORNAL DE LONDRINA. despacho nos autos apenso sob n. 27695 - I - Recebo a exceçao apresentada por EDITORA JORNAL DE LONDRINA e determino a suspensao do processo principal. II -+ Certifique-se..., III - Diga o expecto no prazo de dez (10) dias. IV - Int. -Adv. JACEGUAY F DE LAURINDO RIBAS e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

63.-INDENIZACAO-27453/0000-MICHAEL FELIPE DA SILVA e outros x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Cumpra o autor, de forma correta, no prazo de cinco (05) dias, a determinaçao do despacho de f. 33. Int. -Adv. FLORIANO TERRA FILHO-

64.-RECISAO DE CONTRATO-27529/0000-GREEN FIELDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x HELENA SUYEYASSU DA SILVA -Vistos etc... Posto isso, declino da competêcnia para julgar a presente AçÔo de Busca e ApreensÔo. De consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Sao Jose dos Pinhais/PR, com as cautelas e anotaçoes de estilo. Intime-se. -Adv. GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

65.-SUMARISSIMA-27572/0000-ADELCIO ALVES DOS SANTOS x LAMMY COMPENSADOS CURITIBA LTDA. I - Concedo ao autor os beneficios da Assistencia Judiciária (Lei 1060/50). II - Emende o autor a inciial especificando no que, afinal, consistiu a conduta culposa do reu e quais os danos decorrentesa dela, bem como o que isso representa, pena de ofensa aos principios da celeridade e ecomonimia processual. Com efeito, nao pode a parte postergar para depois a apuraçao do "quantum" se tem condiçoes de decliná-lo. III - Assino-lhe o prazo de 10 (dez) dias para emenda, pena de indeferimento. IV - Int. -Adv. SERGIO VIEIRA PORTELA-

66.-ORDINARIA-27609/0000-RENATO VINICIUS PAGANI x ROSITA BERNADETE CANESTRARO. Vistos etc... I - Trataser a presente de Açao de Anulaçao de Ato Simulado, ... II - Destarte, ao autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, pena de indeferimento, esclarecendo: a a ausencia dos demais interessados Celia Ferreira Pagani (mesmo postulando em causa própria) e RICARDO AUGUSTUS PAGANI entre outros, ante o teor do art. 105 do CçDIGO CVIL; b) os fatos e os fundamentos juridicos do pedido causa de pedir próxima e remota (principio da substanciaçao), considerando que nao consta o de cujus da Escritura Publica de Compra e Venda; c) se houver disposiçao, por parte do de cujus, de parte legitima da herança (CC, art. 1756). III - Int. ADVS. CELIA F. PAGANI-

67.-BUSCA E APREENSAO-27636/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x SIVONEI ANDRADE NEITZKE -Vistos etc... Posto isso, declino da competêcnia para julgar a presente AçÔo de Busca e ApreensÔo. De consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de GUARAPUAVA/PR, com as cautelas e anotaçoes de estilo. Intime-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

68.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27641/0000-HELEIO EDAMAR ZARDO x FERNANDO ZARDO e outros. I - Nomeio inventariante o Sr. HELIO EDMAR ZARDO, a quem tenho por compromissado. II - Junte o patrono as devidas procuraçoes com poderes especiais, conferidos pelas partes, para firmar o temro de partilha. III - Int. -Adv. JULIANA ZARGO NEGRAO-

69.-EXECUCAO DE SENTENCA-27644/0000-ARIDELSOM MAIER e outros x BANCO DO BRASIL -I - Cite-se ... Para pagamento ou nomeaçÔo de bens ..., II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do dédito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE-

70.-INDENIZACAO-27665/0000-A.S.P. x P.A.P.L.- Defiro o beneficio da Justiça Gratuita. Intime-se a Autora para emendar a inicial devendo: a) incluir os filhos no polo ativo da açao, b) cumprir o disposto no art. 276 do CPC; c) esclarecer os pedidos indenizatórios deduzidos nas alineas "a" e "b", item II de fls. 08. Fixo o prazo de 10 (dez0 dias para atendimento, pena de indeferimento. Int. Adv. DELOA MULLER-

71.-DESPEJO-27672/0000-LAURO CID FRANCISCONI x ANA ROBERTA BRUN DA SILVA. I - Preliminarmente, deve o autor, no prazo de dez (10) dias, regularizar sua representaçao processual, eis que nao há nos aiutos documento que comprove as signatarias do substabelecimento de f. 06 sao representantes legais do ESCRITORIO GALVAO DE ADMINISTRAÇAO LTDA. II - Int. Adv. PERCY ARAUJO-

14ª Vara Cível

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juízes de Direito
Benjamim Acácio de Moura e Costa (titular)
Telmo Zaions Zainko (Substituto designado)
RELAÇÃO N.º 189/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADILSON LUIS FERREIRA	42	300/93
ADRIANO MUNIZ REBELLO	35	1059/96
AIRTON PASSOS DE SOUZA	42	300/93
ALEXANDRE MARTINS CALIL	57	285/95
ALINE FAGUNDES	75	1231/97
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	77	1113/96
ALZAMORA NETO	62	909/96
AMAURI BATISTA SALGUEIRO	07	9/95
ANA MARIA SILVÉRIO LIMA	31	867/91
ANDRÉ PORTUGAL CEZAR	58	440/01
ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	78	1357/96
ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS	06	57/97
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	68	19/97
ARDÊMIO DORIVAL MUCKE	30	1321/99
ARLETE KUMAKURA	54	987/92
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	79	594/97
BORIS ANTONIO BAITALA	16	1397/97
BORIS ANTONIO BAITALLA	49	712/95
CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO	66	1331/95
CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO	69	456/96
CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	19	1159/95
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	01	451/95
CARLOS DA COSTA	40	232/96
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	47	692/96
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANC	78	1357/96
CHRISTIANE SEIDEL	71	608/96
CLÁUDIO FREITAS MALLMANN	55	862/95
CRISMACLEYTON PAMPLONA	02	1291/97
DANIEL HACHEM	11	413/95
DANIEL HACHEM	13	724/95
DANIEL HACHEM	44	451/96
DANIELLE DE ASSIS FARIA	16	1397/97
DANTE PARISI	47	692/96
DAVI DEUSCHTER	09	1129/98
DENAIR DE SOUZA BRUNO	68	19/97
DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	03	1440/97
DJANIR PEDRO PALMEIRA	62	909/96
DOUGLAS MARCEL PERES	50	804/96
EDSON APARECIDO DA SILVA	24	475/01
ELISA GOMES TORRES	65	121/97
EROS JOSÉ DE ASSIS TABORDA RIBAS	63	160/94
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN	44	451/96
FABIANE CAROL WENDLER	42	300/93
FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA	17	1274/96
FELIPE BALECHE NETO	76	213/90
FERNANDO FRANCO	47	692/96
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	61	17/96
FERNANDO PAULO MACIEL	03	1440/97
FRANCISCO JURACI BONATO	55	862/95
FREDERICH MARK ROSA SANTOS	67	1384/99
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚ	50	804/96
HELENA MUSSOLINO	41	281/94
HENRIQUE VOSS NETO	06	57/97
HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI	58	440/01
IDELANIR ERNESTI	43	4330/85
ILDEFONSO CESCHIN	24	475/01
IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS	37	1190/96
JAIR APARECIDO AVANSI	29	1256/02
JOÃO BATISTA PIO VIEIRA	41	281/94
JOÃO CARLOS DE MACEDO	30	1321/99
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	23	678/97
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	64	1088/97
JOÃO NELSON KINAL	59	1005/94
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	46	651/95
JOSÉ CONCEIÇÃO BUENO	25	897/91
JOSÉ DEVANIR FRÍTOLA	45	646/97
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	28	108696
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	79	594/97
JOSÉ VALTER RODRIGUES	67	1384/99
JUCÉLIA CATARINA BURACOSKI CABRA	28	1086/96
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	71	608/96
JÚLIO CÉSAR DE LIZ	48	699/96
KARINE SIMONE POFAHL	75	1231/97
KÁTIA SNÉGE	18	652/63
LÉO MARCOS PAIOLA	57	285/95
LEONEL TREVISAN JÚNIOR	72	649/97
LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	33	42/96
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	77	1113/96
LUCIANO CHINIZI e CHEMIN	33	42/96
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTO	14	813/94
LUIZ CARLOS PILOTO	12	491/94
LUIZ DANIEL FELIPPE	36	1069/87
LUIZ F. DE QUEIROZ	10	340/94
LUIZ F. MARTINS BONETTE	09	1129/98
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	42	300/93
LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO	41	281/94
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	15	844/97
LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE	56	403/93
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	17	1274/96
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER	53	903/95
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER	70	574/96
MANOEL C. DAHER	21	762/95
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	20	555/95
MARCELO LUIZ DREHER	35	1059/96
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	08	1196/96
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	22	1263/97
MARCO ANTONIO LANGER	38	1375/96
MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREI	59	1005/94
MARCOS ANTONIO ZAITER	06	57/97
MARCOS ANTONIO ZAITTER	04	284/94
MARICLÉIA R. SANTOS	39	219/96
MARILI RIBEIRO TABORDA	70	574/96
MARILI RIBEIRO TABORDA	73	917/96
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI	60	169/94
MARLUS JORGE DOMINGOS	03	1440/97
MAURI JOSÉ ROIKA	09	1129/98
MAURÍCIO ADAMOWSKI	12	491/94
MAURÍCIO KAVINSKI	42	300/93
MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA	62	909/96
MIGUEL LUIZ CONTE	09	1129/98
MIGUEL LUIZ CONTE	51	811/97
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	16	1397/97
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI	15	844/97
NEITON PRIEBE	48	699/96
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	14	813/94
NELSON JULIÃO GONÇALVES JR.	31	867/91
NELSON PASCHOALOTTO	02	1291/97
NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL	32	97/92
NILSO ROMEU SGUAREZI	77	1113/96
ORIBES MUSSI CORRÊA	80	218/96
OSMAR ALVES BAPTISTA	72	649/97
OSMARIO MARTINS RIBAS	41	281/94
OSVALDO BETIN BOARETO	29	1256/02
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	56	403/93
PAULO ROBERTO BARBIERI	50	804/96
REGES JOSÉ REIMANN	04	284/94
RENE MARIO PACHE	76	213/90
RICARDO BAITLER	34	1039/95
RICARDO KREISS NETO	46	651/95
ROBERTA ONISHI	73	917/96
ROBERTO EURICO S. JÚNIOR	12	762/95
ROBISON MARANHÃO	26	709/95
RONE MARCOS BRANDALIZE	31	867/91
ROSYMERI KERN BARBOSA	10	340/94
RUBENS ALEXANDRE PEREIRA	48	699/96
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	74	925/96
SEBASTIÃO MARIA MARTINS NETO	51	811/97
SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO	52	891/95
SÉRGIO A. FERREIRA	57	285/95
SERGIO ANTONIO CAVET	63	160/94
SÉRGIO DE MACEDO SALDANHA	20	555/95
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	05	38/92
SILVIO MARTINS VIANNA	80	218/96
SOLANGE MARY SILVA	26	709/95
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	18	652/93
TARCÍSIO LOURENÇO DARIF	27	613/96
THEODORO DA CRUZ NETO	35	1059/96
VALDIR JULIO ULBRICH	67	1384/99
VALÉRIA CARAMURU CICARELLI	35	1059/96
VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA	57	285/95
VANETE S. VILLATORI	71	608/96
WILMAR ALVINO DA SILVA	18	652/93

1. ANULAÇÃO DE DUPLICATA C/C PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LIMINAR DE PROTESTO - 541/95 - CENTERPLAC - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA X RAUEN INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA – À conta e preparo. R$ 390,00 (mais acréscimos legais). Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA.
2. BUSCA E APREENSÃO - 1291/97 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X FABIO SCARPARO - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA.
3. BUSCA E APREENSÃO - 1440/97 - BANCO ITAÚ S/A X ANA ERONDINA DA SILVA – 1- Intime-se o autor, via DJ, para que no prazo de 48 horas, manifeste seu interesse no prosseguimento da ação. Não havendo manifestação no prazo estipulado ao arquivo provisório. 2- Intime-se. Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI, FERNANDO PAULO MACIEL.

4. BUSCA E APREENSÃO - 284/94 - MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X SONIA DE SOUZA VESTUÁRIO - ME - 1- Em cinco dias, comprove a parte requerente a quebra da empresa, como mencionado. 2- Intime-se. Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, REGES JOSÉ REIMANN.
5. BUSCA E APREENSÃO - 38/92 - CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA X ALTAIR ANDREATTA - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES.
6. BUSCA E APREENSÃO - 57/97 - MASSA FALIDA DE CONSÓRCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE - Defiro o pedido de fl. 80/81 devendo ser expedida nova precatória para citação da devedora, sendo que as custas serão pagas posteriormente, diante da situação processual da credora (em regime de falência). Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. HENRIQUE VOSS NETO, MARCOS ANTONIO ZAITER, ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS.
7. BUSCA E APREENSÃO – 9/95 – BANCO CACIQUE S/A X DIRCEU FERNANDES – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. AMAURI BATISTA SALGUEIRO.
8. BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - 1196/96 - BANCO AUTOLATINA S/A X GACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 155, item 2. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
9. CAUTELAR INOMINADA - 1129/98 - VALOREM COM. DE MADEIRAS E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA X TERPLAN S/A - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS – Sobre o pedido diga a parte contrária. Adv. MAURI JOSÉ ROIKA, DAVI DEUSCHTER, LUIZ F. MARTINS BONETTE, MIGUEL LUIZ CONTE.
10. COBRANÇA - 340/94 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORDOBA X LUIZ CARLOS DE ANDRADE e SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO DE ANDRADE – 1- Manifeste-se a parte autora sobre o mandado do avaliador e a conta-geral. 2- Intime-se. Adv. ROSYMERI KERN BARBOSA, LUIZ F. DE QUEIROZ.
11. COBRANÇA - 413/95 - BANCO BOA VISTA S/A X ANTONIO CARLOS VON GANSKE – 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 135 (custas no valor de R$ 80,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
12. COBRANÇA – 491/94 – AUTO POSTO JARDIM QUERÊNCIA LTDA e RICARDO HELAL X WALDOMIRO CROZETTA – 1- Defiro o pedido de fl. 61. Anote-se (fls. 62). 2- Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MAURÍCIO ADAMOWSKI, LUIZ CARLOS PILOTO.
13. COBRANÇA - 724/95 - BANCO BOAVISTA S/A X MÉRCIO ELIAS LIMA - 1- Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
14. COBRANÇA - 813/94 - CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON II X ANTONIO DE OLIVEIRA e GRAUCIA MARIA DE OLIVEIRA – 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R$ 120,00. 2- Intime-se. Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTO.
15. COBRANÇA – 844/97 – CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II X DILBERTO ALVARO DA CUNHA – 1- Diante da certidão de fl. 71 verso, diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI.
16. COBRANÇA DE AUTOS - COMINATÓRIA - 1397/97 - ELIANA MARIA TRAMUJAS KARAM X MASSA FALIDA DE ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - 1- Sobre petição de fls. 187/191, manifeste-se a parte autora. 2- Anote-se (fl. 192). 3- O pedido de fl. 196/197 perdeu objeto tendo em vista a devolução dos autos que se encontravam com carga. 4- Intime-se. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, BORIS ANTONIO BAITALA, DANIELLE DE ASSIS FARIA.
17. COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS – 1274/96 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROCHELIEU X ESPÓLIO DE ANGELO FLAVIO BELLONI – Faculto à Sra. Escrivã a execução das custas. Em não havendo interesse, arquive-se. Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA.
18. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 652/93 – SAMIR SNÉGE X BANCO DO PROGRESSO S/A – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. KÁTIA SNÉGE, WILMAR ALVINO DA SILVA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.
19. DECLARATÓRIA – 1159/95 – TOMAZI E MEDEIROS LTDA X FOMENTO ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA – À conta e preparo. R$ 388,31 (mais acréscimos legais). Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO.
20. DECLARATÓRIA - 555/95 - DINARLEY T. WEBER X LOJINVEST S/A e MEDIANA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - Intime-se o autor a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Adv. SÉRGIO DE MACEDO SALDANHA, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO.
21. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - 762/95 - KONDUZ IND. E COM. DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA X PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA - Oficie-se à 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, solicitando informações sobre o nome e endereço do síndico nomeado no processo de falência da ora autora. Intime-se. Adv. ROBERTO EURICO S. JÚNIOR, MANOEL C. DAHER.
22. DEPÓSITO - 1263/97 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X MARISTELA EMIDIO e MÁRCIO ESVALDO LOPES – Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
23. DEPÓSITO - 678/97 - ABN AMRO S/A X GILSON TADEU FERREIRA – 1- Defiro o pedido de fl. 100. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste o exeqüente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.
24. DESPEJO - 475/01 - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA X LUIZ VICENTE PAVÃO II – 1- Tenho que a proposta de conciliação não foi aceita. 2- Há a informação a fl. 248, que a liminar deferida a fls. 649/654, ainda não foi integralmente cumprida, portanto, esclareça o interessado quais as pendências que ainda persistem para o cumprimento do mandado. 3- Após, conclusos para análise das questões argüidas às fls. 432/433, considerando-se ainda a possibilidade de ser o feito sentenciado. 4- Diligências necessárias. Adv. ILDEFONSO CESCHIN, EDSON APARECIDO DA SILVA.
25. DESPEJO - 897/91 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (ASSUFEPAR) X ADEMIR CATAFESTA SGUISSARDI - 1- Defiro o pedido de fl. 115. Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ CONCEIÇÃO BUENO.
26. DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - 709/95 - MERCEDES MARIA MUNHOZ PEREIRA X PAULO SÉRGIO DE FIGUEIREDO - 1- Quanto ao pedido de fl. 29, manifeste-se a parte autora. 2- Intime-se. Adv. SOLANGE MARY SILVA,ROBISON MARANHÃO.
27. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 613/96 - MARIA DA CONCEIÇÃO BIANCO X MARIA CÂNDIDA GUIMARÃES - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 30 (custas no valor de R$ 120,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. TARCÍSIO LOURENÇO DARIF.
28. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL - 1086/96 - TYRONE DE SOUZA GOMES X LUIZ ANTONIO ESCORSIN - Intime-se a autora, para, em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III e § 1º). Adv. JUCÉLIA CATARINA BURACOSKI CABRAL, JOSÉ DO CARMO BADARÓ.
29. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1256/02 - MÁRCIO ROGÉRIO KOTH X ECO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS HELIOGRÁFICOS LTDA - 1- Recebo os embargos, com suspensão da execução sob nº 477/96 em apenso. Certifique-se no respectivo caderno processual. 2- Intime-se a embargada, por seu procurador constituído e através do Diário da Justiça, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. Adv. OSVALDO BETIN BOARETO, JAIR APARECIDO AVANSI.
30. EMBARGOS DE TERCEIRO - 1321/99 - ELVIRA MARTINS KOWALSKI e JOÃO GUALBERTO KOWALSKI X OSMAR MAYER e Outros – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte embargante, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 87/88, sob pena de execução. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte embargante, para pagamento das custas, restando claro que as custas regimentais desta intimação deverão também ficar a encargo dos embargantes. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 17,50 (mais acréscimos legais). Adv. JOÃO CARLOS DE MACEDO, ARDÊMIO DORIVAL MUCKE.
31. EXECUÇÃO - 867/91 - ISRAEL STIVELMANN X CELSO CANELA FÁVARO e BERNADETE BONATO FÁVARO - À conta e preparo. R$ 32,01 (mais acréscimos legais). Adv. NELSON JULIÃO GONÇALVES JR., ANA MARIA SILVÉRIO LIMA, RONE MARCOS BRANDALIZE.
32. EXECUÇÃO - 97/92 - PAULO BAYARDO RODRIGUES PEREIRA X DÉBORA TELL – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte embargante, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 82, sob pena de execução. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte embargante, para pagamento das custas, restando claro que as custas regimentais desta intimação deverão também ficar a encargo dos embargantes. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 69,91 (mais acréscimos legais). Adv. NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL.
33. EXECUÇÃO DE TÍTULO – 42/96 – AMAURI PEÇAS E VEÍCULOS LTDA X COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS MOTOVENDAS LTDA – 1- Cumpra-se o despacho de fls. 164, ou seja, intime-se o procurador da parte executada (via DJ), para atender ao pedido de fl. 163. 2- Intime-se. (informe o procurador da executada o endereço atual de seu constituinte). Adv. LUCIANO CHINIZI e CHEMIN, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS.
34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1039/95 - ARTEFATOS DE CIMENTO "SÃO FRANCISCO" LTDA X MAURO WERNECK DO CARMO - 1- Defiro o pedido de fl. 36. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifestem-se os interessados no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. RICARDO BAITLER.
35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1059/96 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X TRAÇÃO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e Outros - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (fls. 128). Prazo: cinco dias. 2- Intime-se. Adv. VALÉRIA CARAMURU CICARELLI, ADRIANO MUNIZ REBELLO, MARCELO LUIZ DREHER, THEODORO DA CRUZ NETO.
36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1069/87 - BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A X VICTOR GHASSAN FILHO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 118, sob pena de execução. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para pagamento das custas, restando claro que as custas regimentais desta intimação deverão também ficar a encargo dos embargantes. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 454,11 (mais acréscimos legais). Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE.
37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1190/96 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X PAULO ROBERTO COSTA e HUGO PIGATTO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS.
38. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1375/96 - JOÃO ALVINO DISSENHA X GILSON TADEU FERREIRA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 80, sob pena de execução. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para pagamento das custas, restando claro que as custas regimentais desta intimação deverão também ficar a encargo da parte exeqüente. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 363,30 (mais acréscimos legais). Adv. MARCO ANTONIO LANGER.
39. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 219/96 - CLAMER & CIA. LTDA X LUIZ ANTONIO BATISTA - 1- Aguarde-se em arquivo, ulterior da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. MARICLÉIA R. SANTOS.
40. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 232/96 - ALCIDES MENDO X JOSÉ CLÁUDIO KRAIEWSKI e ODETE VITALLI KRAIEWSKI – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte embargante, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 155, item 2. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. CARLOS DA COSTA.
41. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 281/94 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - S/A X ANTONIO RODRIGO BAÚ – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 126. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. HELENA MUSSOLINO, JOÃO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, OSMARIO MARTINS RIBAS.
42. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 300/93 - SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA X JOSÉ CARLOS SOARES DA CRUZ - 1- Defiro o pedido de fl. 121. Anote-se (fl. 122). 2- Concedo vista dos autos fora do cartório, pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURÍCIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, AIRTON PASSOS DE SOUZA, ADILSON LUIS FERREIRA.
43. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 4330/85 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X TELEBELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e ARAMIS MEREB CALIXTO - 1- Defiro o pedido de fl. 68. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifestem-se os interessados no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI.
44. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 451/96 - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A X MARIA NUNES DA CUNHA SILVA e Outros – 1- Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. ESTELA ROBERTA BELTRAMIN, DANIEL HACHEM.
45. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 646/97 - OSTEN FERRAGENS LTDA X MARIA JOANITA METZGER – 1- Defiro o pedido de fl. . Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ DEVANIR FRÍTOLA.
46. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 651/95 - ROMILDO SEBASTIÃO LONGO X OSNIR MILBRASTZ - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. RICARDO KREISS NETO, JOSAFÁ ANTONIO LEMES.
47. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 692/96 - CITIBANK S/A X CLÁUDIO MANOEL DA COSTA e EDSON GOES MILITÃO DA SILVA – 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. DANTE PARISI, CARLOS EDUARDO M. HAPNER, FERNANDO FRANCO.
48. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 699/96 - BANCO REAL S/A X A REVOLUÇÃO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA – Manifeste-se o exeqüente, em cinco dias. Adv. JÚLIO CÉSAR DE LIZ, RUBENS ALEXANDRE PEREIRA, NEITON PRIEBE.
49. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 712/95 - BORIS ANTONIO BAITALLA X MULTICOM - COML. IMP. EXP. MANUFATURAS LTDA e FRANCISCO ASSIS DA CRUZ - À conta e preparo. R$ 293,46 (mais acréscimos legais). Adv. BORIS ANTONIO BAITALLA.
50. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 804/96 - BANCO ITAÚ S/A X SEBASTIÃO HILDEBRANDO DE QUEIROZ JUNIOR - 1- Aguarde-se em arquivo provisório, ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚJO, DOUGLAS MARCEL PERES.
51. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 811/97 - SOCIEDADE SUL COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA X ENÉAS LUDGERO DA SILVA e PAULO APARECIDO FANTIN ROMANO - Diante do processo existente na 13ª Vara Cível, digam as partes. Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIÃO MARIA MARTINS NETO.
52. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 891/95 - SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA X ROSANA TEODORO CARVALHO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 52. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para no prazo de 48 horas prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO.
53. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 903/95 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X ILENIR NUNES - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao ofício expedido. 2- Intime-se. Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER.
54. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 987/92 – AMÉLIA THOMÉ X UBALDINO RODRIGUES SOARES e TEREZINHA DOS PRAZERES SOARES – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. ARLETE KUMAKURA.
55. EXTRAÇÃO DE CONTRATO – 862/95 – ELETRO PETRIN LTDA X CLÁUDIO FREITAS MALLMANN – Total da conta geral - R$ 9.914,95 (mais acréscimos legais). Adv. CLÁUDIO FREITAS MALLMANN, FRANCISCO JURACI BONATO.
56. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO – 403/93 – MARQUIESA ALVES GUERRA X FRANCISCO XAVIER KARASEK e ROGÉRIO WOLFF KARASEK – Deve a parte interessada retirar a carta de intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE.
57. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 285/95 - ENI MENDES CRUZ X COMPANHIA REAL DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADOS REAL) - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 124, sob pena de execução. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exeqüente, para pagamento das custas, restando claro que as custas regimentais desta intimação deverão também ficar a encargo dos embargantes. 3- Intime-se. Adv. SÉRGIO A. FERREIRA, LÉO MARCOS PAIOLA, ALEXANDRE MARTINS CALIL, VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA.
58. INDENIZATÓRIA DE PERDAS E DANOS - 440/01 - REGINA CÉLIA PORTUGAL FREIXO HEINZE X LIPOPLASTIC CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA ESTÉTICA E RECONSTRUTORA LTDA – 1- Tendo em vista o que estabelece o art. 425 do CPC, o qual faculta a oportunidade das partes apresentarem quesitos complementares, quando das diligências efetuadas, fase esta suprida no presente feito, é que com fulcro no art. 250 do Código de Processo Civil, indago às partes se sentem-se prejudicadas, evitando-se com isso eventual decreto de nulidade. 2- Intime-se. Adv. ANDRÉ PORTUGAL CEZAR, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI.
59. INVENTÁRIO – 1005/94 – ANA GUGIK MACUCH X ESPÓLIO DE AUGUSTO MACUCH – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte inventariante, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 61. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte inventariante, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de destituição do encargo. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 439,61 (mais acréscimos legais). Adv. JOÃO NELSON KINAL, MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS.
60. INVENTÁRIO - 169/94 - ALZIRA MARIA PEREIRA AZEVEDO X ESPÓLIO DE EDNEIA AZEVEDO - Aguarde-se a manifestação do interessado. Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI.
61. INVENTÁRIO - 17/96 - VILMA HOFFMANN ADAM X ESPÓLIO DE LUIZ GERALDO ADAM – 1- Primeiramente, regularize-se o auto de partilha lançado à fls. 110/112, dizendo os interessados. 2- Após, preparem-se as custas contadas à fls. 109. 3- Isto feito, voltem. 4- Intime-se. Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR.
62. INVENTÁRIO - 909/96 - ACYR ACELMO BANDEIRA X ESPÓLIO DE JULIANA ADRIANA BANDEIRA – 1- Por cautela, determino nova intimação da inventariante (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de destituição do encargo. 2- Intime-se. Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA, ALZAMORA NETO.
63. MANUTENÇÃO DE POSSE - 160/94 - AMÁBILE GUIDOLIN ROCHA e VALDEMAR ROCHA X JOÃO ABEL ALVES e Outros - 1- Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo discriminado à fls. 290/292, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado. 4- Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. EROS JOSÉ DE ASSIS TABORDA RIBAS, SERGIO ANTONIO CAVET.
64. MONITÓRIA - 1088/97 - ABN AMRO S/A X JOÃO JOSÉ DE MOURA FILHO - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. JOÃO LEONE-

LHO GABARDO FILHO.

65. MONITÓRIA - 121/97 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X TRANSPORTADORA QUATRO BARRAS e ALGACYR GUIMARÃES JUNIOR - 1- Defiro o pedido de fl. 28. Anote-se (fls. 29/38). 2- Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. ELISA GOMES TORRES.
66. MONITÓRIA - 1331/95 - A COMPREMEC OFICINA MECÂNICA LTDA X STP - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - 1- Defiro parcialmente o pedido de fl. 105/107, para determinar a expedição dos ofícios pleiteados, com exceção daquele ao Bacen, que considerando o contido no expediente nº DECAD/DINFO2001/27301, emitido pelo BANCO CENTRAO DO BRASIL (Brasília/DF), foi esclarecido que não compete mais à autarquia mencionada o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes. Ficou consignado, ainda, que as solicitações deve ser dirigidas à própria instituição financeira (art. 38 da Lei 4.995, de 31.12.64). 2- Assim, deve a parte exeqüente indicar as instituições financeiras que deverão ser oficiadas, restando claro que os ofícios serão expedidos às expensas da parte interessada. 3- Intime-se. - Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO.
67. MONITÓRIA - 1384/99 - DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA X FREDERICH MARK - Iniciada a audiência foi constatada a ausência do réu o qual houvera sido previamente intimado para comparecer neste ato. A autora, através de seu advogado, pugnou pela concessão de prazo para juntada de substabelecimento, o que foi deferido, sendo concedido um qüinqüídio para o mister. Posteriormente foi ouvida a testemunha arrolada pela autora e este se reportou de forma remissiva à petição inicial da monitória e à contestação dos embargos. Em seguida pelo MM. Juiz foi prolatada a sentença: Analisados etc. Autos nº 1384/99. Divesa - Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda., move monitória contra Frederich Mark, ambos já qualificados na exordial alegando em síntese: "Que é credora da importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocetos reais) representado pela duplicata 185-02 com vencimento em 17.9.98. Que este valor não foi pago pelo devedor, sendo que incidindo juros de 0,5% (meio por cento) e correção monetária o valor da dívida já importa em aproximadamente R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)". Com a inicial (fls. 02/05) foi carreado documentos (fls. 06/19). O réu foi citada (fl. 27) e apresentou embargos (fls. 29/38) alegando em síntese: "Que o embargante pagou à embargada todos os valores devidos em sua respectiva data de vencimento. Que a embargada não juntou com a monitória a prova do contrato de prestação de serviços. Que não foi constituída qualquer prova de caráter bilateral. Que nunca houve a segunda parcela porque não foram os serviços prestados a contento pois o defeito mecânico continuou. Que a embargada é litigante de má-fé vez que distorce a verdade dos fatos". O feito foi refutado (fls. 40/44) juntando documentos (fls. 45/46) realizaram-se diversos outros atos dentre eles o acordo de fl. 55, o qual apenas não foi homologado sendo por derradeiro noticiado descumprimento dele. Em audiência de instrução e julgamento foi ouvida uma testemunha, dado a oportunidade de manifestação ao douto advogado do autor o qual posicionou-se remissivo à postulação da monitória e contestação dos embargos. É O RELATÓRIO. DECIDO. Não vislumbro nulidades ou irregularidades a serem saneadas. As partes são legítimas, demonstram interesse e o pedido é juridicamente possível. DOS FATOS. Depreendo destes autos que o embargante, constatando problemas mecânicos em seu carro postulou os serviços de forma verbal a embargada os quais foram realizados e teve o custo final de R$ 2.800,00, sendo que foi emitida a nota fiscal nº 185 e como o serviço foi dividido em duas parcelas para pagamento, cada qual de R$ 1.400,00, emitiu-se duas duplicatas, sendo que uma delas foi devidamente paga pelo recibo 30.539 restando pendente de pagamento a outra com vencimento para 17.9.98 no valor de R$ 1.400,00. Eis nesta a pendenga judicial. DO DIREITO. Verifico nos autos pelo documento de fls. 17, 45 e 46, agregados ao depoimento de um testemunha que efetivamente as partes celebraram contrato verbal de prestação de serviço em conserto de veículo. Saliento que o procedimento do contrato verbal é extremamente comum em situações como esta que envolve consertos de veículos pois a relação de confiança é preponderante. Desta forma, não resta dúvida de que o autor cumpriu o art. 1.102 do Código de Processo Civil pois trouxe prova escrita suficiente para demonstrar a existência do débito, mas não bastando entendeu por corroborar com a prova testemunhal, a qual embora sendo de funcionária da autora demonstrou ela lisura e fidelidade à verdade em seu depoimento. Não bastando, observa este Juízo ser extremamente contraditória a peça dos embargos vez que ao mesmo tempo em que o embargante diz não dever nada e ter quitado toda a sua obrigação, logo em seguida, a contrário sensu, diz que o serviço não foi prestado a contento e em razão disso deixou de pagar o restante da dívida, já que o carro continuou com defeito. Ora, esta postura é própria daqueles que apenas querem inibir a pronta e eficiente tutela jurisdicional pois o manto de sua conduta é meramente aquele de protelar. Também verifico que o embargante deixou de pagar o valor de R$ 1.400,00 representados pela duplicata 185-2 que data do vencimento de 17.9.98 e que foi levada à protesto conforme documento de fl. 17, iniciando aí, em data de 16.11.98 a constituição em mora conforme preceitua o art. 960 do Código Civil Brasileiro e ainda a correção monetária, a qual deverá incidir contados da data do vencimento do título, ou seja, 17.9.98. DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Não há como acolher a pretensão de litigância de má-fé dos autores e embargados, vez que possuem eles o justo direito de pleitearem o que lhes é devido. Porém, por outro lado, já que o Juízo neste aspecto pode atuar de ofício pelo grau de ordem pública que este preceito comina quem sim agiu desvirtuando a verdade dos fatos e socorrendo-se de estratagemas protelatórios representados tanto pelo inadimplemento da obrigação na fase pré-judicial como posteriormente com o exercício dos embargos, registre-se extremamente contraditório em suas pretensões, e finalmente cominando pela celebração de um acordo que não cumpriu foi sim o embargante, de forma que de todo sopesado quem agiu como litigante de má-fé foi tão-somente o embargante. DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para condenar o réu ao pagamento da importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir do dia 17.9.98, utilizando-se para tanto da média do IGP/INPC e a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês limitados a 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados anualmente, a partir de 16.11.98. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que estes arbitro em 14% (quatorze por cento) sobre o valor da condenação conforme preceitua o art. 20, § 3º do CPC. Condeno, finalmente, o réu/embargante às penas da litigância de má-fé, o que faço com fulcro no art. 17, incisos II, III e IV, para tanto condeno-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa e a pagar a indenização pelos prejuízos causados, honorários de advogado e todas as despesas que ela efetuou, sendo que em relação a esta indenização arbitro o quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Dou a presente por publicada. Oportunamente intime-se, registre-se e arquivem-se. Apliquese no que couber o CN. Adv. JOSÉ VALTER RODRIGUES, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, VALDIR JULIO ULBRICH.
68. MONITÓRIA - 19/97 - T. OKAHARA & CIA. LTDA (PIRAMIDAL CONSTRUÇÕES PRE-MOLDADOS X TISC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Diga o exeqüente em cinco dias. Adv. DENAIR DE SOUZA BRUNO, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE.
69. MONITÓRIA - 456/96 - G.S. TERRAPLANAGEM LTDA X TORREON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO.
70. MONITÓRIA - 574/96 - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X WILLIAN ROBERTO NORMAN - 1- Defiro parcialmente o pedido de fl. 29, para determinar a expedição dos ofícios pleiteados, com exceção daquele ao Bacen, que considerando o contido no expediente nº DECAD/DINFO2001/27301, emitido pelo BANCO CENTRAO DO BRASIL (Brasília/DF), foi esclarecido que não compete mais à autarquia mencionada o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes. Ficou consignado, ainda, que as solicitações deve ser dirigidas à própria instituição financeira (art. 38 da Lei 4.995, de 31.12.64). 2- Assim, deve a parte exeqüente indicar as instituições financeiras que deverão ser oficiadas, restando claro que os ofícios serão expedidos às expensas da parte interessada. 3- Intime-se. Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER.
71. MONITÓRIA - 608/96 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A X MAURÍCIO JOSÉ BEIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA MARTINS - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por MAURÍCIO JOSÉ BEIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA MARTINS (fls. 125) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 126/150), no efeito devolutivo. 2- Em seguida, vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. VANETE S. VILLATORI, CHRISTIANE SEIDEL, JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO.
72. MONITÓRIA - 649/97 - BANCO ITAÚ S/A X OSMAR ALVES BAPTISTA - 1- Sobre a proposta de honorários periciais, apresentada à fls. 174, digam as partes. 2- Havendo concordância, deve a parte embargante depositar a verba honorária, como determinado às fls. 168/168 verso. 3- Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JÚNIOR, OSMAR ALVES BAPTISTA.
73. MONITÓRIA - 917/96 - UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X CARLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e CARLOS ANTONIO AUGUSTO – 1- Defiro o pedido de fls. 49. Decorridos os 45 dias, manifeste-se a parte autora. 2- Intime-se. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI.
74. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 925/96 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MILENA IND. E COM. DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas às fls. 85, sob pena de execução. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte embargante, para pagamento das custas, restando claro que as custas regimentais desta intimação deverão também ficar a encargo dos embargantes. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 356,60 (mais acréscimos legais). Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR.
75. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 1231/97 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X DARIO MOSER - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES.
76. REPARAÇÃO DE DANOS - 213/90 - NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS X LAZARO AGNO DE SOUZA e PAULO ROBERTO DA SILVA – Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. RENE MARIO PACHE, FELIPE BALECHE NETO.
77. REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES – 1113/96 – ASSOCIAÇÃO RÁDIO TÁXI FAIXA VERMELHA e ANTONIO CARLOS ZENI X OLEDIR DA SILVA e JAIR ANTONIO DA SILVA – 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI, ALPHONSE GUILHERME VOIGT, LUCIANE ROSA KANIGOSKI.
78. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 1357/96 - IVAN BIM REQUENA X BELA VISTA INCORPORAÇÕES LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da exeqüente (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, prosseguir com o feito (recolhendo as custas regimentais). 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exeqüente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º, do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO.
79. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PRESTAÇÃO DE CONTAS E PERDAS E DANOS - 594/97 - MARIA LÚCIA BAGGIO X C.A. XAVIER CORRETAGEM COMERCIAL IMOBILIÁRIA LTDA - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. JOSÉ DO CARMO BADARÓ, ARMANDO DE SOUZA SANTANA.
80. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 218/96 - ROSI CORREIA DE FREITAS X ROSICLER DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS e ESPÓLIO DE ENORI JOSÉ DOS SANTOS - 1- Renove-se a intimação. 2- Em não havendo manifestação e como o feito já foi julgado, arquive-se. (1- Preliminarmente, à conta e preparo das custas contadas à fl. 119. 2- Após, voltem. 3- Intime-se. (À conta e preparo. R$ 12,38 (mais acréscimos legais)). Adv. ORIBES MUSSI CORRÊA, SILVIO MARTINS VIANNA.
81. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

- ARROLAMENTO - Eulília de Souza Meger e Outros X Espólio de Casemiro Meger. R$ 616,00 - Adv. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FOGGIATO.
- BUSCA E APREENSÃO - Banco Finasa S/A X Julio Cezar Assumpção. R$ 332,50 - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.
- BUSCA E APREENSÃO - Banco Volkswagen S/A X New Marka Ltda. R$ 616,00 - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.
- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E ENCARGOS - Alcides Silvers X Belmiro Milvo Tesser Junior. R$ 269,50 - Adv. JOSÉ DO CARMO BADARÓ.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO - Parizzi Materiais de Construção Ltda. e Rubens Aparecido Parizzi X Banco Bradesco S/A. R$ 616,00 - Adv. HARRI KLAIS.
- REVISÃO CONTRATUAL - Joelson Sell X Banco do Brasil S/A. R$ 616,00 - Adv. VITÓRIO KARAN.
- REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Luiz Aureo de Araújo Perpétuo X Banco Bradesco S/A. R$ 616,00 - Adv. ELIAS ED MISKALO.

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 184/2002
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	008	00672/1997
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	003	00301/1995
ALCEU MARCZYNSKI	051	00010/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	021	01150/1999
	030	01155/2000
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	016	00585/1999
ALIA HADDAD	025	00074/2000
ALVARO KAMINSKI	036	00491/2001
ANA LUCIA CABEL	008	00672/1997
ANA LUCIA FRANCA	042	01136/2001
ANA MARIA CITTI	026	00467/2000
ANDRE PORTUGAL CEZAR	096	01334/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	052	00048/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	053	00062/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	092	01250/2002
	085	01116/2002
	005	01224/1995
CARLOS ALEXANDRE LORGA	083	01080/2002
CARLOS DELAI	099	01379/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	067	00775/2002
CELSO HILGERT JUNIOR	074	00888/2002
CLAUDIA SUSANA HANEL	035	00359/2001
CLESTER LEAL STADLER	082	01065/2002
CLOVIS JOSE GUGELMIM DIST	033	00225/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	071	00809/2002
	070	00807/2002
DANIEL HACHEM	031	01283/2000
	087	01159/2002
	059	00366/2002
DANIELA BRUM DA SILVA	092	01250/2002
	085	01116/2002
	048	01404/2001
DOUGLAS MARCEL PERES - ma	028	00638/2000
EDGARD C. DE ALBUQUERQUE	068	00780/2002
EDUARDO BATISTEL RAMOS	075	00947/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	035	00359/2001
ELIAS ED MISKALO	017	00781/1999
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	001	00398/1989
ELISA GOMES TORRES	064	00749/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	056	00221/2002
EMERSON LUIZ BACHMANN	015	00398/1999
ERICA MARTA GAVETTI	016	00585/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	041	01070/2001
	024	00006/2000
	088	01161/2002
	015	00398/1999
EVERTON LUIZ SANTOS	075	00947/2002
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	079	01032/2002
FABIANA SILVEIRA	082	01065/2002
	037	00615/2001
	047	01397/2001
FABIO ARTIGAS GRILLO	012	00323/1998
FERNANDO PAULO DA SILVA M	060	00411/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	032	00085/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	055	00108/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	011	01466/1997
GENI WERKA	050	01520/2001
GERALDO ANTONIO DOS SANTO	019	01084/1999
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	081	01064/2002
GERALDO DE OLIVEIRA	054	00096/2002
GLAUCO IWERSEN	035	00359/2001
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	018	00854/1999
GLICERIO RODRIGUES PALMA	068	00780/2002
GUIDO HENRIQUE SOUTO	089	01179/2002
GUILHERME LUIZ SANDRI	098	01352/2002
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	042	01136/2001
HELIO LARA BUENO	078	01029/2002
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	055	00108/2002
JOAO CASILLO	061	00575/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	076	00976/2002
	069	00786/2002
JOAQUIM MIRO NETO	062	00579/2002
JOCELINO ALVES DE FREITAS	063	00601/2002
JOCELY L. CARVALHO DE OLI	081	01064/2002
JONAS BORGES	044	01341/2001
JOSE AUGUSTO PEREIRA	001	00398/1989
JOSE CARLOS LARANJEIRA	016	00585/1999
JOSE LOURES RIBEIRO	100	01484/2002
JOSE MADSON DOS REIS	039	00821/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	046	01393/2001
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	013	00982/1998
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	007	00407/1997
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	039	00821/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	101	01487/2002
JULIO CESAR RIBAS BOENG	014	00285/1999
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	045	01390/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	038	00721/2001
	066	00771/2002
KARINE SIMONE POFAHL	037	00615/2001
LACIR GUARENGHI	006	00131/1997
	004	00343/1995
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	022	01387/1999
LEANDRO CABRERA GALBIATI	072	00828/2002
	086	01135/2002
	066	00771/2002
LEANE MELISSAS OLICSHEVIS	040	00822/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	028	00638/2000
	080	01033/2002
	065	00753/2002
	057	00226/2002
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	028	00638/2000
LORIVAL FAVORETTO	020	01144/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	017	00781/1999
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	093	01252/2002
	045	01390/2001
LUIZ ANDRE BASSETTI	013	00982/1998
LUIZ DIAS	010	01141/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	027	00484/2000
	025	00074/2000
LUIZ FERNANDO COMEGNO	004	00343/1995
LUIZ FERNANDO MOLLERI	001	00398/1989
LUIZ RENATO MACEDO DE CAM	020	01144/1999
LUIZ RICARDO BERLEZE	053	00062/2002
LUZIA APARECIDA FAVETTA	097	01340/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO	003	00301/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	021	01150/1999
	030	01155/2000
MARCIA ZANIN	016	00585/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	077	00991/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	094	01274/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	038	00721/2001
MARCOS ANTONIO BARBOSA	022	01387/1999
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	031	01283/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	084	01105/2002
	091	01232/2002
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	039	00821/2001
MARGARETE MARIA LEMES	012	00323/1998
MARGARETH ZANARDINI	001	00398/1989
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	088	01161/2002
	057	00226/2002
MARIA CRISTINA BARETTA MO	065	00753/2002
MARIA CRISTINA MELQUIADES	027	00484/2000
MARIA D'ARC DE SOUZA	049	01415/2001
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	036	00491/2001
MARLY DE CASSIA MENESES F	026	00467/2000
MARTA CORBETTA MAZZA	013	00982/1998
MAURICIO SIMEAO PEDRO	033	00225/2001
MAURO NOBREGA PEREIRA	074	00888/2002
MAX HERCILIO GONCALVES	043	01336/2001
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS	009	00926/1997
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	002	00018/1993
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	033	00225/2001
NELTI GONCALVES DE SOUZA	046	01393/2001
NESTOR TEODORO DA SILVA	061	00575/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	059	00366/2002
NOEL LOBO GUIMARAES NETO	032	00085/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	036	00491/2001
	077	00991/2002
ODILON MENDES JUNIOR	094	01274/2002
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	014	00285/1999
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	010	01141/1997
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	073	00829/2002
PATRICIA TOURINHO BERALDI	062	00579/2002
PAULO R. HOFFMANN	089	01179/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	028	00638/2000
PAULO S.T.RONCAGLIO	089	01179/2002
PAULO SERGIO BRAGGION	042	01136/2001
PAULO YVES TEMPORAL	030	01155/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	006	00131/1997
PLINIO ROBERTO DA SILVA	019	01084/1999

RAFAEL BAGGIO BERBICZ	075	00947/2002
RENATA FRANCO TREVISAN	006	00131/1997
REYNALDO ESTEVES	024	00006/2000
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	055	00108/2002
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	044	01341/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	073	00829/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	005	01224/1995
ROGERIO IURK RIBEIRO	012	00323/1998
ROSI MARY MARTELLI	011	01466/1997
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	058	00339/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	022	01387/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	029	00659/2000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	061	00575/2002
SONIA REGINA SANTOS SILVE	095	01281/2002
SUELI DO ROSARIO	034	00274/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	043	01336/2001
	058	00339/2002
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	003	00301/1995
VALERIA OLSZEVSKI	090	01187/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	017	00781/1999
VINICIUS ANDRADE MENDES	023	01388/1999

1.-PRESTACAO DE CONTAS - 398/1989 - PIETER HUBERTUS VAN LINSCHOTEN x CARMEN DORIS V.DE A.GONDIM- "Indefiro o pedido de substituição da penhora. À avaliação do bem penhorado. A executada foi citada da execução em data de 21/07/95, na pessoa de sua procuradora, tendo em vista os termos da certidão de fls.86, verso, deixando de oferecer bens à penhora, devolvendo-se o direitoo de nomeação ao exequente, "que tem a livre escolha dos bens a serem penhorados" (RT 490/134, JTA 39/156). Às fls.199, o exequente nomeou à penhora o veículo de propriedade da executada, que foi penhorado às fls.234, sendo a executada intimada da penhora às fls.235, verso. Não pode a executada, após mais de 7 anos da citação da execução (em nenhum momento deste período a executada ofereceu bens a penhora, quedando-se inerte), vir a Juízo alegar que a nomeação de bens desobedeceu a gradação legal do art.655, qu deve ser obedecida pelo devedor, quando da nomeação de bens à penhora. Assim, mantenho o despacho que indeferiu o pedido de substituição do bem penhorado. Intime-se o exequente para que junte procuração conferida à Dra. Elis Raquel Sari Fraga..."-Adv. JOSE AUGUSTO PEREIRA, LUIZ FERNANDO MOLLERI, ELIS RAQUEL SARI FRAGA e MARGARETH ZANARDINI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 18/1993 - FACTOMAX-CONSULT.E FACTORING x MARCO ANTONIO TELCK SCHWARTZ- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias."-Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

3.-ORDINARIA - 301/1995 - CARLOS ROBERTO JATOBA x JUAN JOSE CAAMANO CAAMANO e outros- "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, AGOSTINHO BONIN JUNIOR e VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 343/1995 - BANCO BANORTE S/A x ANA MANSO SAYAD COMEGNO- "Ciente da interposição de agravo à decisão de fls. Mantenho a decisão agravada."-Adv. LACIR GUARENGHI e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1224/1995 - CNP ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. x SIENS ENGENHARIA DE SISTEMAS S/C LTDA.- "Manifeste-se a parte autora sobre os documentos juntados às fls. 3078/3122 e 3125/3128. Após, anote-se e voltem conclusos para a sentença."-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

6.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 131/1997 - INPAR INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S/A e outros x BANCO BANORTE S/A- Vistos etc... Face o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes Embargos de Devedor para determinar que o crédito do exequente/embargado estabelecido no contrato objeto da execução, seja calculada observando-se juros de 12% ao ano, os quais deverão calculados de forma simples, não cumulativa. Observo a regularidade da cprreção monetária e multa contratual de 10% incidentes sobre o débito. Em face da sucumbência das partes, CONDENO as mesmas ao pagamento das despesas processuais na proporção de 50% para cada uma, e honorários advocatícios que arbitro em R$ 3.000,00, atendendo o disposto no artigo 20, õ 4º, do CPC, que deverão ser pagos atendendo as mesmas proporções da condeção nas despesas processuias. P.R.I."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN e LACIR GUARENGHI-

7.-SUMARIA DE COBRANCA - 407/1997 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I-COND.VI x LUCINEIA APARECIDA MALOSTI- "Intime-se a parte autora para que providencie o pagamento das custas relativas ao levantamento da penhora."-Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 672/1997 - BANCO DO BRASIL S/A x AFONSO PROENCO BRANCO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R$ 12,00) -Adv. ANA LUCIA CABEL e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE - 926/1997 - PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA. x JOSE VANDERLEI DE PAULA- "Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito."-Adv. MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1141/1997 - JORGE ROBERTO HINTZ x HELIO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40.00) -Adv. LUIZ DIAS e OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

11.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 1466/1997 - ADIR IBRAHIM BARK x SOC.SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR-PR.- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 146,65."-Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS e ROSI MARY MARTELLI-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA - 323/1998 - EDELSORA SCHNEIKER e outros x ADALMIRO BUENO e outros- "Manifestar-se sobre o cálculo no valor de R$ 15.466,31."-Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO, MARGARETE MARIA LEMES e ROGERIO IURK RIBEIRO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE - 982/1998 - PEDRO LUIZ CARIGNANO e outros x GILBERTO LUGGERI e outros- "Reitere-se a intimação de fls.120 Em mantendo-se inerte oelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. LUIZ ANDRE BASSETTI, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR e MARTA CORBETTA MAZZA-

14.-DECLARATORIA - 285/1999 - DAROM MOVEIS LTDA. x ADRIATICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.- "Intimem-se as partes acerca da designação da designação de fls.120."-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e JULIO CESAR RIBAS BOENG-

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 398/1999 - FRANCISCO RABAY JUNIOR x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Intime-se a parte autora para que deposite os honorários periciais (R$ 350.00) no prazo de 10 dias..."-Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

16.-CARTA DE SENTENCA - 585/1999 - POLLOSHOP ADM.DE EVENTOS COMERCIAIS, PART.E EMP. x VIVIANE CIELUSINSKI ZANETTI-ME- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 610,21."-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN, ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI e ERICA MARTA GAVETTI-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE - 781/1999 - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VANDERLEI RIBEIRO RODRIGUES- "O pedido de suspensão da ordem de restituição já foi apreciado às fls.278. Publique-se o referido despacho. Manifeste-se a parte requerida sobre o depósito de fls.282."(DESPACHO DE FLS.278: Tendo em vista a decisão do MM. Juizo da 6ª Vara Cível (fls.274/275), recolha-se o mandado expedido, e intime-se o requerido para manifestar-se em 05 dias)-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI e ELIAS ED MISKALO-

18.-INVENTARIO NEGATIVO - 854/1999 - LUCI FERREIRA x ESP.ADALBERTO CORREA FERREIRA- "Defiro a dilação pelo prazo máximo de 30 dias..."-Adv. GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

19.-DEPOSITO - 1084/1999 - CONSEG SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JORGE LUIZ COSTA- "intime-se o exequente para que informe se requer a extinção da execução com base no inc.II ou III do art.794 do CPC."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e GERALDO ANTONIO DOS SANTOS FERES-

20.-DESPEJO - 1144/1999 - NORMA ALVES x ROGERIO DARCI SHERER JR. -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. LUIZ RENATO MACEDO DE CAMPOS e LORIVAL FAVORETTO-

21.-BUSCA E APREENSAO - 1150/1999 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCELO DE CAMARGO- "Manifestar-se a parte interessada."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1387/1999 - BANCO BRADESCO S/A x D.C.MOCELIN & CIA.LTDA. e outros- Tendo em vista a certidão de fls.181, intime-se a parte executada/embargante, para que providencie a distribuição dos embargos, bem como o pagamento das custas, conforme determinado à fls.173."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1388/1999 - SOFTENG SYSTEMS TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. x LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES e outros- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 10 dias."-Adv. VINICIUS ANDRADE MENDES-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 6/2000 - JOSE SILVIO DE OLIVEIRA CAPUCHO e outros x BANCO ITAU S/A- "Manifestem-se as parte sobre o laudo pericial de fls.289/312. Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais."-Adv. REYNALDO ESTEVES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

25.-RESCISAO DE CONTRATO - 74/2000 - CELIA SOFIA LIMA x CIDADELA S/A- "intime-se a embargante para que junte cópia da matrículo atualizada dos imóveis referidos às fls.180."-Adv. ALIA HADDAD e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

26.-DESPEJO - 467/2000 - GILBERTO MASSASHI INAKAKE x ELSON LUIZ BUSCHMANN e outros- "Manifestar-se sobre o ofício juntado."(Efetuar o preparo das custas de R$ 102.05 junto a circunscrição imobiliária) -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI e ANA MARIA CITTI-

27.-SUMARIA DE COBRANCA - 484/2000 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SILVERTOWN x CONSTRUTORA CIDADELA S/A- "... Isto posto. Os embargos são parcialmente procedentes, somente no tocante ao índice de correção monetária a ser utilizado, uma vez que às fls.3 o autor incluiu no débito a aplicação de multa de 10%, bem como juros moratórios, ambos previstos no artigo 62 do regimento interno do Condomínio. Assim, passo a declarar a sentença, que passa a conter a seguinte redação, depois de "que deverão ser corrigidas monetariamente"e antes de "desde os respectivos vencimentos...". pela média do IGPM e INPC, No mais, mantenho a sentença tal como está lançada. Registre-se na sequencia do livro de registro de sentenças. Anote-se a existência desta declarção, à margem do registro de senteça. Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE - 638/2000 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SULTERM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.- "Aguarde-se por 180 dias..."-Adv. LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, DOUGLAS MARCEL PERES - magistrado, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

29.-BUSCA E APREENSAO - 659/2000 - JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOSE MORBAQUE -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1155/2000 - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JULIO DE OLIVEIRA SANTOS -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e PAULO YVES TEMPORAL-

31.-ANULATORIA DE TITULO - 1283/2000 - RSK COM.DE TINTAS PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS x AKZO NOBEL LTDA.- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM e DANIEL HACHEM-

32.-REVISAO CONTRATUAL-85/2001-ANGELA VETTORELLO x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- "... Intime-se a autora para efetuar o pagamento dos honorários periciais em 05 dias, sob pena de presumir-se desinteresse na produção daquela prova."-Adv. NOEL LOBO GUIMARAES NETO e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 225/2001 - ITAU SEGUROS S/A x TRANSVALTER LTDA.- "Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, observando-se a decisão de fls.105/109."-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CLOVIS JOSE GUGELMIM DISTEFANO e MAURICIO SIMEAO PEDRO-

34.-DESPEJO - 274/2001 - SUELI DO ROSARIO x AMAURI DOS SANTOS BARBOSA -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. SUELI DO ROSARIO-

35.-REPARACAO DE DANOS - 359/2001 - JOER MARIA SCHVARCZ MULLER x SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/A- "Recebo a apelação interposto em ambos os efeitos. Intime-se as partes apeladas, para, querendo, apresetarem contra-razoões no prazo de 15 dias."-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, CLAUDIA SUSANA HANEL e GLAUCO IWERSEN-

36.-REVISAO CONTRATUAL - 491/2001 - DANTE CASTELLANO NETO x DIBENS LEASING S/A- "Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito."-Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI e ODECIO LUIZ PERALTA-

37.-RESCISAO DE CONTRATO - 615/2001 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ARNALDO FERREIRA DA LUZ -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

38.-BUSCA E APREENSAO - 721/2001 - CONTINENTAL BANCO S/A x ANDREIA APARECIDA DA COSTA- "Aguarde-se por 15 dias..."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO - 821/2001 - CLUBE DE SEGUROS ICATU HARTFORD x LUCIANO ESCOMACAO GABRIEL- "Declaro encerrada a instrução. Às alegações finais, no prazo de dez dias, sucessivos, inciando-se pelo embargado) como data da entrega dos memoriais em juizo. Após, contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para a setença. Int."-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS e JOSE MADSON DOS REIS-

40.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 822/2001 - ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x JOSE CARLOS MARCONDES- "Cumpra-se o item 5.8.9, II do Código de Normas..."-Adv. LEANE MELISSAS OLICSHEVIS-

41.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 1070/2001 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SONIA COSTA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 80.00) -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

42.-DECLARATORIA - 1136/2001 - MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS x INKBRAS TINTAS E VERNIZES LTDA. e outros- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresetnar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, ANA LUCIA FRANCA e PAULO SERGIO BRAGGION-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1336/2001 - BERNADETE DE SOUZA x DUPLO AR IND.E COM.AR CONDICIONADO E AQUECEDORES- "Manifestar-se sobre a petição da Sra. Perita."-Adv. MAX HERCILIO GONCALVES e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1341/2001 - ADILSON ALVES PIRES x CBB-CIA.BRASILEIRA DE BICICLETAS- "Sobre a contestação apresentada (em especial sobre as preliminares arguidas) e documentos juntados, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias."-Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA e JONAS BORGES-

45.-DESPEJO - 1390/2001 - NELSON DE ABREU SILLOS x FRANCISCO DE JESUS TEIXEIRA e outros -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

46.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1393/2001 - JOSE BARRETO DA SILVA x SEGURADORA GRALHA AZUL- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

47.-RESCISAO DE CONTRATO - 1397/2001 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PATRICIA ZERAIK ABDALLA- "Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbência."-Adv. FABIANA SILVEIRA-

48.-SUMARIA DE COBRANCA - 1404/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO FENIX x ELIZABETH DE FATIMA BEATRIZ- "Vistos etc... Posto isto, julgo procedente o pedido inicail, para condenar a parte requerida ao pagamento das parcelas não pagas do acordo de fls.62/63, devidamente corrigidas desde a data dos respectivos vencimentos, acrescido de juros de 1% ao mês, e ainda das taxas condominiais que se venceram no decorrer do presente feito, incidindo correção monetária de 1% (um por cento) ao mês, a contar do vencimento de cada parcela, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das parcelas que se venceram no decorrer do feito, conforme disposição da Conversão do Condomínioautor. Condeno, ainda, a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I."-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1415/2001 - ROSA FELIZ DA SILVA x OSIAS NEVES PESSOA e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA-

50.-BUSCA E APREENSAO - 1520/2001 - BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x CONSTRUTORA SILVA GALVAO LTDA. -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. GENI WERKA-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 10/2002 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. x ALPHA LABORATORIO DO PARANA S/C LTDA.- "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

52.-SUMARIA DE COBRANCA - 48/2002 - CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIAL VILAS NOVAS III x NEUZA RODRIGUES JACOB STRECHAR -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

53.-DESPEJO - 62/2002 - CESAR AUGUSTO BUENO KOTVISKI x CLINICA MEDICA AGUA VERDE S/C LTDA e outros- "Aguarde-se por 60 dias..."-Adv. LUIZ RICARDO BERLEZE e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

54.-SUSTACAO DE PROTESTO - 96/2002 - VALDEMAR FERREIRA DE CASTRO x ALEX OSIKE -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R$ 12,00) -Adv. GERALDO DE OLIVEIRA-

55.-ORDINARIA - 108/2002 - EVALDO LUIS MORENO SILVA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A e outros- "Uma vez que as partes nÆo consiliaram na ocasiÆo oportuna (audiência designada para os fins do art. 331 do CPC), passo a sanear o feito. Rejeito a prteliminar de ilegitimidade assiva do requerido BANKBOSTON-BANCO MULTIPLO S/A, nÆo obstante a sua qualidade de mandatário da co-requerida Pormade Portas Decorativas ltda. Isto porque ele foi notificado pelo autor acerca do nÆo reconhecimento por parte do débito representado pelas duplicatas e ainda assim assumiu o risco de encaminhar os títulos para o protesto. NÆo ocorre, por outro lado, a prescriçÆo do autor, já que alega ele que promoveu vários contatos com a requerida Pormade. Uma evidência de que isto teria ocorrido é o fato de a autora ter adiado a data dos vencimentos das duplicatas em relaçÆo ao que constou da nota fiscal. Declaro, assim, saneado o feito, uma vez que as partes sÆo legítimas, est'o bem representadas e apresentam interesse no feito. SÆo os seguintes os pontos controvertidos. a) Quando o autor constatou e existência dos alegados defeitos nos produtos entregues pela requerida; b) Se o autor reclamou destes vícios, a quem e em que data;c) A razÆo pela qual a requerida postergou a cobrança das parcelas da compra; d) Qual a extensÆo dos defeitos nos produtos entrgues e a sua repercussÆo no seu preço; e) A extensÆo dos danos morais sofridos pelo autor. Defiro a produçÆo de provas: a) pericial, visando ao esclarecimento dos pontos controvertidos elencados na alínea "d", do item 4 deste despacho, acima. Como perito do Juízo, nomeio o Sr. Maurício Oliveira de Almeida Santos, arquiteto (CREA 19.955/D-PR). Após a formulaçÆo dos quesitos pelas partes, intimem-se para que manifeste aceitaçÆo do encargo e formule proposta de honorários, que serÆo custeados pela pare autora. b) oral, consistente na tomada do depoimento pessoal do autor e do representante legal da requerida Pormade,

bem como ouvida das testemunhas tempestivamente arroladas. Intimem-se as partes: a) a formular seus quesitos e iniciar assistentes técnicos, no prazo de dez dias; b) a depositar o rol de testemunhas no prazo de 10 dias, contados da intimaçÆo pelo DJ deste despacho (art. 407 do CPC, nova redaçÆo). A audiência de instruçÆo e julgamento será oportunamente designada.”-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES e JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF-

56.-REVISAO CONTRATUAL - 221/2002 - RENATO ZAGONEL x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- “... intime-se a parte que requereu a prova (requerido) depositá-los em Cartório no prazo de cinco (05) dias...”-Adv. ELISANDRE MARIA BEIRA-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO - 226/2002 - IRENE DE LOURDES GALVAO FERREIRA LEAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Manifestar-se as partes sobre o laudo pericial.”-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA - 339/2002 - RAYLA TREINAMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA. x DUPLO AR S/A - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

59.-REVISIONAL DE CONTRATO - 366/2002 - CONSTRUTORA ACONCAGUA LTDA. x ABN AMRO BANK -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R$ 700.00) -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e DANIEL HACHEM-

60.-DEPOSITO - 411/2002 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x CLAUDEMIR PEREIRA- “Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.43.”-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO - 575/2002 - BENITO SIMONETTI x GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R$ 700.00) -Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e NESTOR TEODORO DA SILVA-

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 579/2002 - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x FM CENTER IND.E SERVICOS GRAFICOS LTDA. -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. JOAQUIM MIRO NETO e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

63.-INTERDICAO - 601/2002 - SULTANA KATERGI JUSTINO DE OLIVEIRA x ARGEU JUSTINO DE OLIVEIRA- “Intimem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado...”-Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS-

64.-BUSCA E APREENSAO - 749/2002 - BANCO LLOYDS TSB S/A x DANIEL PINHEIRO -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. ELISA GOMES TORRES-

65.-BUSCA E APREENSAO - 753/2002 - BANCO BANESTADO S/A x MARIA IOLANDA WALTRICK MENEZES - (Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e MARIA CRISTINA BARETTA MORAES-

66.-BUSCA E APREENSAO - 771/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x VALMEI ARAUJO -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

67.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 775/2002 - EDITORA GAZETA DO POVO LTDA. x LUCIANO MARINS CARDOSO-ME- “Aguarde-se por 30 dias...”-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

68.-SUMARIA DE INDENIZAÇÇO - 780/2002 - JUAREZ ANTONIO POLLI x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA.- “Ciência às partes sobre os documentos de fls.89/102.”-Adv. GLICERIO RODRIGUES PALMA e EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO-

69.-BUSCA E APREENSAO - 786/2002 - BANCO BMC S/A x ESPOLIO DE AQUILES LAURINDO DE BONFIM -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

70.-BUSCA E APREENSAO - 807/2002 - BANCO ZOGBI S/A x FERNANDO RIBEIRO XAVIER -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

71.-DEPOSITO - 809/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x SIVALDO PEREIRA DA CRUZ -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40.00) -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

72.-BUSCA E APREENSAO - 828/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

73.-MONITORIA - 829/2002 - EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANE ROSA DA SILVA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40.00) -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

74.-RENOVATORIA DE LOCACAO - 888/2002 - SPOT COMERCIO LTDA. x CASC-ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A- “Manifestar-se a parte interessada.”-Adv. CELSO HILGERT JUNIOR e MAURO NOBREGA PEREIRA-

75.-MONITORIA - 947/2002 - CARROAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x HELENA ZERAIK ABDALLA e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 70.00) - Adv. RAFAEL BAGGIO BERBICZ, EVERTON LUIZ SANTOS e EDUARDO BATISTEL RAMOS-

76.-BUSCA E APREENSAO - 976/2002 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SERGIO RENATO SAGAZ -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

77.-BUSCA E APREENSAO - 991/2002 - BANCO DIBENS S/A x RICARDO PINTO DE MELO -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

78.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 1029/2002 - ANGELA VETTORELLO x HELIO LARA BUENO- “Vistos etc... Assim, retifique-se a denominação para que passe a constar como notificação. Desapendem-se os autos. Em seguida, decorrido o prazo de 48 horas, e pagas as custas, entreguem-se os autos à requerente, independentemente de traslado.”-Adv. HELIO LARA BUENO-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1032/2002 - TADEU URBANETZ x FRANCISCO ALVES DOS REIS- “Sobre a impugnação aos embargos, diga o embargante.”-Adv. EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

80.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1033/2002 - BANCO BANESTADO S/A x WALTER OSCAR THOMS - (Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R$ 67.00) - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

81.-ALVARA - 1064/2002 - ADAIR DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA e outros- “Intime-se o requerente para que atenda o parecer mionisterial de fls.54.”-Adv. JOCELY L. CARVALHO DE OLIVEIRA e GERALDO CEZAR SANTOS BOND-

82.-BUSCA E APREENSAO - 1065/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x OSMAIR DE FREITAS JUNIOR- “Manifeste-se a parte autora sobre o depósito de fls.48.”-Adv. FABIANA SILVEIRA e CLESTER LEAL STADLER-

83.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA - 1080/2002 - VOLNEI LUIZ CECON x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”(indicar bens à penhora) - Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

84.-BUSCA E APREENSAO - 1105/2002 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x VERA LUCIA BIELSKI DE SOUZA - (Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

85.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1116/2002 - CARLOS CAETANO DE OLIVEIRA x TROPSTEEL COMERCIO DE ACOS LTDA.- “Intime-se o embargante para que esclareça qual atividade exerce, e comprove a sua renda atual...”-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

86.-BUSCA E APREENSAO - 1135/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x AGUINALDO DE OLIVEIRA -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

87.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1159/2002 - BANCO BRADESCO S.A. x IGUATEMI TECNOLOGIA BENS E SERVIÇOS LTDA. -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. DANIEL HACHEM-

88.-DECLARATORIA - 1161/2002 - ALBERT ABUHARUM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.CRED. IMOBILIARIO- “Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretedenm efetivamente produdir.”-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

89.-ORDINARIA - 1179/2002 - OSMAR LABEGALINI e outros x FUNDACAO REDE FERROV.DE SEGURIDADE SOC.-REFER- “Intime-se a requerida para que os documentos determinados às fls.77 (partilhas individuais, conforme requerido às fls.133). Tendo em vista alegação de fls.94, oficie-se à Rede Ferroviária Federal S/A (endereço às fls.94) para que apresente os contra-cheques dos autores.”-Adv. PAULO S.T.RONCAGLIO, PAULO R. HOFFMANN e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

90.-DESPEJO - 1187/2002 - SEME RAAD e outros x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS e outros- “Remetam-se os autos ao Sr. Contador para que sejam efetuados os cálculos do débito, observando os honorários de 20% em caso de purgação da mora. Em seguida, intime-se o requerido para efetuar a purgação da mora em 05 dias. Os honorários foram regularmente arbitrados, e a multa contratual deverá ser obsertvada nos cálculos do débito. Assim, indefiro os pedidos de fls.121/122...”(total da conta R$ 471.845,51)-Adv. VALERIA OLSZEVSKI-

91.-BUSCA E APREENSAO - 1232/2002 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUCIANO WIECZOREK -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1250/2002 - AMARO MOREIRA DE SOUZA e outros x TROPSTEEL COMERCIO DE ACOS LTDA.- “A 4ª alteração de contrato social (fls.13/14 dos autos de execução) não esclarece quem representa a empresa exequente. Assim, intime-se a exequente para que esclareça e comprove quem representa a exequente. Em não sendo o Sr. Adilton Lucio Dias Cavalli o representante da empresa, deve a exequente regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias.”-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

93.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1252/2002 - PAULO ROBERTO ALVAREZ ALVES x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R$ 12,00) -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

94.-CAUTELAR - 1274/2002 - MOSER IMOVEIS LTDA.S/C x MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES- “Deixo de apreciar os petitórios de fls.85/109 e 111/118, uma vez que o feito foi extinto às fls.82.”-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e ODILON MENDES JUNIOR-

95.-TUTELA - 1281/2002 - IOLANDA ALVES DOS SANTOS x LEANDRO ALVES DOS SANTOS e outros- “intime-se a requerente para que atenda o parecer ministerial de fls.18.”-Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

96.-SUMARIA DE INDENIZAÇãO - 1334/2002 - ZILOAH SOLANGE OSIECKI VOITOVICZ x ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S/C LTDA.- (Manifestar-se, em cinco dias, sobre a contestação apresentada e docs. juntados) - Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR.

97.-ARROLAMENTO - 1340/2002 - EDSON CESAR DOS SANTOS x ESPOLIO DE VALDA SILVA DOS SANTOS- “Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento do bem deixado em virtude do falecimento de VALDA SILVA DOS SANTOS, nos termos do plano de partilha de fls.5/6, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Tendo em vista que os impostos já foram devidamente recolhidos e comprovados, expeça-se formal de partilha P.R.I.”-Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

98.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1352/2002 - CESAR AUGUSTO MARCOCCIA e outros x MAURO FERREIRA DO NASCIMENTO- “Tendo em vista o diposto no art.275, letra “d”, do CPC, impõe a adoção do rito sumário, intime-se a parte autora, assim, a emendar a inicial, no tocante à questão probatória (art.276 e seguintes), sob pena de preclusão. Após, voltem conclusos para designação de audiência do art.277 do CPC.”-Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI-

99.-ALVARA - 1379/2002 - MIGUEL HENRIQUE DE ALMEIDA SANTANA e outros x -(Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R$ 109.00) -Adv. CARLOS DELAI-

100.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1484/2002 - VERONIS MARTINS x A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.- “Em razão do valor atribuído à causa, o feito deverá seguir o rito sumário. Intime-se a autora a ementar a inicial, na forma do art.276 e segs. do CPC, especialmente quanto à questão probatória.”-Adv. JOSE LOURES RIBEIRO-

101.-REVISAO CONTRATUAL - 1487/2002 - MARIO SERGIO SMANHOTTO x BANCO COMERCIAL URUGUAI S/A- “Em razão do valor atribuído à causa, o feito deverá seguir o rito sumário. Intime-se a autora a ementar a inicial, na forma do art.276 e segs. do CPC, especialmente quanto à questão probatória.”-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16¦ VARA CÖVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10§ ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELA•ÇO N§ 189/2002

ændice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMANDA CRISTHINA AKMEIDA	027	00774/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	012	00943/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	015	00027/2001
ARNALDO FERREIRA MULLER	022	00249/2002
CARLOS ALBERTO ARAéJO ROV	026	00748/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	017	00834/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	024	00502/2002
CIRO BRUNING	006	01501/1998
CLAITON FERREIRA BORCATH	022	00249/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	016	00519/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	017	00834/2001
DEFENSORIA PéBLICA	021	00056/2002
EDGARD KATZWINKEL JéNIOR	012	00943/2000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	012	00943/2000
ELIANE MARIA MARQUES	025	00589/2002
ELIR APARECIDA DA SILVA G	007	00354/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	029	00928/2002
ERLON DE FARIA PILATI	011	00260/2000
	006	01501/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	01129/2000
FABIANO KRAUSE DE FREITAS	012	00943/2000
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	010	01191/1999
GEVERSON ANSELMO PILATI	030	01009/2002
ISABELLA ASSIS DA COSTA	002	00058/1997
ITALO TANAKA JéNIOR	021	00056/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	001	00783/1996
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	021	00056/2002
JONNY JEFFERSON S. MADURE	021	00056/2002
JOSE CARLOS BUSSATO	031	01074/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	027	00774/2002
JOÇO LEONELHO GABARDO FIL	019	00038/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	018	01211/2001
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	008	00414/1999
LEANDRO CABRERA GALBIATI	028	00801/2002
	018	01211/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	027	00774/2002
LOURIVAL BARAO MARQUES	008	00414/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	015	00027/2001
LUIS CARLOS BARRETO	001	00783/1996
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	002	00058/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	001	00783/1996
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	003	01101/1997
MARCELO CONCEI•ÇO ANDRETT	034	01146/2002
MARCELO MARTINS	006	01501/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	013	01054/2000
	020	00050/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	018	01211/2001
MARIA DENISE MARTINS OLIV	004	01428/1997
MARION ARANHA PACHECO MUG	021	00056/2002
MARLI TEREZINHA FERREIRA	001	00783/1996
MAURICIO MUSSI CORREA	014	01129/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	011	00260/2000
MIRIAN CRISTINA ARTUR	022	00249/2002
NATANOEL ZAHORCAK	002	00058/1997
ODEMAR BAPTISTA	003	01101/1997
PAULO ROBERTO BARBIERI	027	00774/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	009	00452/1999
RITA ELIZABETH CAVALIN CA	011	00260/2000
ROBERTO BERTHOLDO	015	00027/2001
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	025	00589/2002
RODRIGO NEVES ZANCHET	023	00449/2002
ROSE PAULA MARZINEK	033	01139/2002
RUY FONSATTI JUNIOR	014	01129/2000
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN	015	00027/2001
SIMONE CERETTA LIMA	017	00834/2001
SONIA ITAJARA FERNANDES	012	00943/2000
TANIA MARA GARCIA COSTA	005	00416/1998
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	004	01428/1997
WALTER JOS• DE FONTES	032	01113/2002
WASHINGTON YAMANE	010	01191/1999
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	017	00834/2001

1.-SUMµRIA DE RESSARCIMENTO-783/1996-MARÖTIMA SEGUROS S/A x GLACI TEREZINHA CAMARGO-”... Ante o exposto, bem como pelo mis que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar a re no pagametno da importancia total de R$ 1.569,55, representada pelo documento de fls. 12, monetariamente corrigida a partir de 14/12/95, e acrescida de juros de mora de 5 por cento ao ano, incidentes a partir da citacao. Por sucumbente condeno a re no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono ex-adverso, os quais arbitro em 10 por cento sobre o valor da condenacao...”-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS DA SILVA e MARLI TEREZINHA FERREIRA D’AVILA-

2.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-58/1997-BANCO NACIONAL S/A. x H.COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. e outros-”A sentenca... acolheu em parte os embargos para, so - dispositivo, f. 108 - para expurgar do debito o que a ele se acresceu pela capitalizacao de juros. inviavel, sob pena de maltrato ao principio do preclusao, agitar ou acrescentar discussao sobre materia que se nao foi, deveria ter sido materia de embargos. Expungido o acrescimo decorrente do anatocismo, segue a execucao pelo valor encontrado no calculo do contador, que esta correto, porque nao se afastar do titulo, com a corrigenda (limitada ao anatocismo) da sentenca. Atualize-se o calculo e designem-se datas para a praca... - Aguarda o preparo das custas da contadoria judicial no valor de R$ 70,22.”-Adv. NATANOEL ZAHORCAK, LUIZ ALBERTO REGO BARROS e ISABELLA ASSIS DA COSTA-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1101/1997-CONSTRUTORA LUSA LTDA x MARIA CRISTINA BEZERRA MONTENEGRO e outros-”Desentranhe-se e restitua-se a carta precatoria a fim de que se pratiquem todos os atos que la devem ser praticados (conversao do arresto em penhora, intimacao do devedor e registro na matricula da circunscricao imobiliaria). So depois disso, seguro o juizo, e que poderao ser processados os embargos. - Retirar carta precatoria a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI e ODEMAR BAPTISTA-

4.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1428/1997-EDSON LUIS D’ALMEIDA SILVA -EXECUTADO- x BANCO EXCEL ECONOMICO S/A - EXEQ§ENTES - e outros-”Cumpra-se integralmente o despacho de f. 512, providenciando o credor o preparo das custas. - Ao credor para efetuar o preparo das custas no valor de R$ 655,10. - FL. 516: Incabivel o pedido de baixa na distribuicao, porque o processo esta suspenso. Para melhor compreensao, leia-se a peticao de f. 511 e o despacho de f. 512, do qual o devedor foi intimado por publicacao noDJE. A proposito, antes de determinar que os autos, tornem ao arquivo, anote-se e comunique-se ao distribuidor que o processo esta em face de execucao de sentenca pelo requerido...”-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

5.-ALVARA-416/1998-IOLITA MARIA SUTIL DE OLIVEIRA ROUMBEDAKIS x -”O processo esta sem poder ter curso desde de o mes de abril do corrente porque a requerente, intimada via DJ por duas vezes... e uma vez pessoalmente... ate o momento nao pagou as custas por cujo pagamento e responsavel e se sujeita a eventual execucao pelo titulas do credito, com todos os onus dai decorrentes. ACreditando que o nao pagamento se deve a eventual impossibilidade ou mera desatencao para com os chamados judiciais, por mais esta vez, int. a requerente, na pessoa de seu procurador, via DJ para informar se tem

condicoes de pagas as custas, e em caso positivo, quita-las desde logo, possibilitando a apreciacao das contas prestadas com subsequente arquivamento dos autos, se aceitas, contribuindo assim parao desafogameto do judiciario porquanto, nas mesmas condicoes deste processo. milhares de outros abarrotam as prateleiras do cartorio e o gabinete, prejudicando a prestacao da tutela jurisdicional."-Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-

6.-SUMµRIA DE INDENIZA•ÇO-1501/1998-SALY WILSON GALINA x JAI TRANSPORTES LTDA e outros-"REcebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 272/273, em ambos os efeitos. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. MARCELO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e CIRO BRUNING-

7.-INTERDICAO-354/1999-ROSILENE CARDOSO BAGGIO e WALDEMAR BAGGIO x REGINA GANDOLFI -"Restituir os autos em Cartęrio, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC."-Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-414/1999-SEBASTIÇO FERNANDES DE SOUZA NETO x FEDERA•ÇO PARANAENSE DE FUTEBOL-"... Conheco, mas rejeito os dois embargos (do autor e do reu)."-Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e LOURIVAL BARAO MARQUES-

9.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-452/1999-BANCOCIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ ANTONIO SILVEIRA PORTELLA-"Extraiam-se copias autenticadas do auto de reintegracao de posse... da sentenca... dos despachos... das peticoes e documentos... da concessao de efeito suspensivo no agravo de instrumento... do acordo do referido recurso... e do parecer ministerial... remetendo-as a Promotoria de DEfesa do Consumidor desta capital, no endereco retro informado..."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

10.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-1191/1999-MARIA NELCI DA SILVA DE ABREU x TEENY MODAS-"A nomeacao de bens a penhora e intempestiva... tendo em vista que esse prazo e excepcional, contado de minuto a minuto, tendo como o termo a quo o horario da citacao, e nao, da juntada do mandado. Indefiro a nomeacao feito por meio da peticao de fs. 181/182, porque: (a) desobedeceu a ordem legal, a eor do art. 656, I, do CPC; e (b) pelo motivos alinhavados na peticao de fs. 185. Defiro o pedido da exequente (ultimo paragrafo, f. 185). DEsentranhe-se o mandado, devendo a exequente antecipar as custas de dilgiencia do oficial."-Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI e WASHINGTON YAMANE-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-260/2000-ORLEI FERNANDES MACHADO x CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA e outros-"Acolho a excecao ofertada por Aig Brasil, Trevo Seguradora e Trevo Banorte por intermedio da peticao de f. 132/138. O requerente, na verdade, nao tem titulo habil a aparelhar execucao forcada, porquanto o que apresentou a f. 9/13 nao se subsume a nenhuma das definicoes constantes dos incisos do art. 585 do CPC ou de lei ... nem face a quem nele figura como parte, remota menos frente as seguradoras, porque apolice ou contrato de seguro nao veio aos autos. O processo esta se ordinarizando. Indefiro a inicial. Pagara o A. honorarios de 4 por cento do valor atual da exec. Custas pelo A."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

12.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-943/2000-MARIA CRISTINA ARANTES SILVA x INSTITUTO DO RIM DO PARANµ S/C LTDA-"Indique o reu o dia e a hora em que a autora devera comparecer ao consultorio de seu assistente tecnico para ser por ele examinada, conforme requereu as f. 241, observando, todavia, prazo razoavel para que se possa intimala. Manifeste-se a autora sobre a peticao de f. 211 e documento de f. 212, no prazo de 5 dias. Discute-se sobre garantia a ser prestada pela autora para levantamento de R$ 430,00 para a realizacao de exames relacionados aos danos fisicos pelos quais quer indenizacao. A autora era auxiliar de enfermagem; o acidente, segundo se alega, causou-lhe cegueira parcial bilateral. E pobre, litiga sob o palio da gratuidade e afirma, sem que se faca prova em contrario, nao ter condicoes materiais de oferecer a caucao exigida pelo reu. Dispenso-a para fazer o levantamento da quantia indicada. Expeca-se o oficio."-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, FABIANO KRAUSE DE FREITAS, SONIA ITAJARA FERNANDES, EDGARD KATZWINKEL JéNIOR e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1054/2000-BANCO FORD S/A x DOMINGOS SEBASTIÇO GON•ALVEZ-"Defiro (fl. 96). - (suspensao)."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

14.-DECLARATORIA-1129/2000-DILCEU JOÇO SPERAFICO e outros x BANCO ITAé S.A-"... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente, em parte o pedido inicial, para o fim de, tornando parcialmente definitiva a tutela antecipada inicialmente concedida, determinar a exclusao da capitalizacao mensal de juros, devendo, para tanto, ser recalculado todo o contrato, apurando-se o valor efetivamente devido, considerando-se os depositos efetuados nos autos e, apurado saldo devedor em favor dos autores, seja procedida a devolucao simples. Ainda, ate que seja liquidada esta decisao, que o reu se abstenha de lancar o nome dos autores nos cadastros restritivos de credito, podendo continuar a depositar judicialmente os valores devidos, dentro dos parametros definidos nesta decisao, bem como se abstenha de promover qualquer leilao extrajudicial... Sucumbentes parcialemnte, condeno as partes no pagamento das custas processuais (60 por cento ao re e 40 por cento) aos autores) e verba honoraria aos patronos ex-adversos, a qual arbitro em 8 por cento sobre o valor atribuido a causa, em identica porcentagem..."-Adv. RUY FONSATTI JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-MONITORIA-27/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x INDéSTRIA & COM•RCIO-ADMIN.NEGàCIOS PARTICIPA•åES-"Os tres primeiros embargantes requereram a producao da prova pericial... A hipossuficiencia a que alude o CDC se afere frente a relacao de consumo e, malgrado a defesa dessa especie de direitos seja facilitada no plano processual, nao cabe, aqui, inverter o onus da prova so porque a parte embargante, que nao litiga sob o palio da gratuidade, venha, pretender que a pericia seja custeada pela embargada... Com a devida licenca dos que esposam entendimento diverso, indefiro o pedido de inversao do onus da prova. Int. as partes para, em cinco dias, efetuarem o deposito dos honorarios periciais, sob pena da nao realizacao da prova pericial, conforme requerido..."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN•A, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ROBERTO BERTHOLDO e SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-

16.-MONITORIA-519/2001-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC x COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE CLUBE D e outros-"Indefiro o pedido de requisicao de informacoes... Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao da existencia ou nao de bens que possam suportar a pretensao executoria, em se tratando de acao executiva, ou memso o endereco da pessoa contra quem a pretensao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma a propiciar que o judiciario, no exercicio do poder constitucional, atue no interesse da justica. Ao contrario, o interesse, aqui, e estritamente do ente privado, nao cabendo ao judiciario atuar como auxiliar da parte."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

17.-ANULACAO DE TITULO-834/2001-TROMBINI EMBALAGENS LTDA x M.J.C. PEREIRA-"Correcao monetaria e juros de mora sao devidos por decorrencia do art. 294 do CPC, comb. art. 960 do CCB. O indexador para a correcao pode ser definido em liquidacao. O percentual dos juros, neste caso, e, tambem, resultado da leitura dos arts. 1062 e 1262 do CCB. Nao se trata, pois, de pontos sobre os quais a sentenca devia se pronunciar. Nao ha omissao. Rejeito os embargos..."-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e SIMONE CERETTA LIMA-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1211/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x SILVANO DE SOUZA PEREIRA-"Aguarda manifestacao sobre as informacoes prestadas."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x SAULO MAZINI LOPES -"Expeca-se carta precatoria como requerido... deprecando-se a busca e apreensao do veiculo, em cumprimento ao despacho inicial, cumprindo-se o ato, como de lei, somente depois de distribuida e, principalmente, determinando seu cumprimento pelo juizo competente. Repetida e crescentemente vem se observando o cumprimento antecipado de mandados pela autoridade policial sem ordem judicial, o que, no mais das vezes, afigura-se impossivel, porquanto, como neste caso, o veiuclo encontra-se em outra jurisdicao. Coincidencia ou nao o juizo nao pode se omitir e, por isso, determina que se de vista dos autos ao orgao do MInisterio Publico. - REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. JOÇO LEONELHO GABARDO FILHO-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-50/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x RILDO MONTEIRO AMARO -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 71, 72 e 73."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

21.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-56/2002-WILSON HORNIG e outros x EUGENIO PROCIV e outros-"Decisao judicial sem fundamentacao, a par de desconsiderar o direito do cidadao alve poder protecao constitucional... e ato juridico processual inexistente, sequer tem condicoes de adentrar no mundo juridico, muito menos de produzir efeito. REcurso de agravo de instrumento que nao enfrenta a materia de fundo, e extingue o procedimento recursal por defeito de forma nao faz coisa julgada material. Anote-se: na presenca do municipio em lide secundaria a virtual unica possiblidade de os agravantes verem, um dia, serpossivel executar futura eventual decisao que a eles possa ser favoravel. Por estas razoes e, mais as alinhavadas no despacho agravado... erroneamente transcrito na pagina seis das razoes de agravo, (a) mantenho a decisao o objeto da insurgencia recursal;)b) e determina que, por oficio, encaminhe-se copia deste ao ilustrado juiz relator, comunicando que os agravantes cumpriram a norma do art. 526 do CPC, e (c) nao conheco dos embargos de declaracao de folhas 319 e 320, por seu visivel proposito infringente, inadmissivel em recurso meramente integrativo."-Adv. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFFERSON S. MADUREIRA, ITALO TANAKA JéNIOR e DEFENSORIA PéBLICA-

22.-EMBARGOS A EXECU•AO-249/2002-JOAREZ REINER x DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA-"... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, rejeito os presentes embargos do devedor, nos termos do art. 739, inc. I, do CPC, restando subsistente as penhoras levadas a efeito nos autos executivos, que terao regular prosseguimento. Sucumbente, condeno o Embargante no pagamento das custas processuais e verba honoraria ao patrono ex-adverso, a qual arbitro em R$ 150,00, sem prejuizo dos honorarios fixados na acao executiva."-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAN CRISTINA ARTUR e ARNALDO FERREIRA MULLER-

23.-SERVIDAO-449/2002-VANDERLEI LIBERATO DE MACEDO x BANCO AMERICA DO SUL S.A-"O autor nao atendeu ao que consta do item 2 do despacho de f. 72v, apesar de em mais duas oportunidades ser instado a faze-lo, como se pode ver de f. 76v, e 83, inviabilizando a concessao da liminar quer, pelo fundamento lancado a f. 72v, item 2. No intento, e de se admitir, por conta e risco do A. sem ue disso resulte qualquer consequencia juridica agora, o deposito, como pedido a f. 27, B. Cite-se..."-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-502/2002-BANCO ZOGBI S/A x RICARDO LUIZ TODESCATTO -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 34."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

25.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-589/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL L'AGE D'OR x PER ALF RUTTING -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R$ 20,00."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-748/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A x ADRIANA MARQUES DA SILVA-"A relacao juridica formada entre as partes se aplicam as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor... A incidencia do Codigo de DEfesa do Consumidor, por outro lado, sobre a relacao contratual firmada entre as partes dado o seu carater publico, interesse social e sede constitucional... autoriza que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial ao consumidor. Assim o art. 3o. par. 1o. do DL. 911/69 que so admite a purgacao da mora se o reu tiver pago mais de 40 por cento, nesta parte, restou derrogado... Quanto a cobranca da comissao de permanencia retira a liquidez e a legitimidade do credito do arrendante... Por todas essas razoes e que mantenho a decisao agravada... Cumpra-se o item 4 do despacho de fs. 20."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAéJO ROVEL-

27.-ORDINARIA-774/2002-MARIAGELA SALOMÇO x BANCO ITAé S/A-"Por ora, nada ha a ser reconsiderado. Isto porque, nao existe qualquer elemento nos autos que evidencie estar o reu procedendo ou na iminencia de proceder a alegada execucao extrajudicial, razao pela qual nao se encontra presente o requisito do fundado receio de dano irreparavel ou de dificil reparacao. No mais, especifiquem as partes: a) as provas que efetivamente pretendem produzir, para caso de eventual instrucao do feito, justificando de forma clara e precisa a necessidade e finalidade, ficando consignado que a especificacao generica ou o silencio sera interpretado como dispensa na producao; b) se efetivamente existe possibilidade de conciliacao, com o que podera ser designada a audiencia prevista no art. 331 do CPC. Fica consignado que o silencio sera interpretado como impossibilidade de transacao, com o que o processo sera diretamente sanado, passando, se for o caso, para a fase instrutoria."-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, AMANDA CRISTHINA AKMEIDA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-801/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x SERGIO LUIZ CORDEIRO-"... Por todas essas razoes e que mantenho a decisao agravada... Aguarde-se por trinta dias, contados a partir de 23/9/2002... Nada requerido, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extincao... arcando com as custas desta diligencia."-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

29.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-928/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARTIVAL COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA e outros -"Avoquei estes autos para corrigir erro material constante do despacho de fs. 18 para determinar a expedicao de carta precatoria para a Comarca de PInhais-Pr, e como equivocadamente ali constou (Sao Jose dos Pinhais-Pr). - REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

30.-ALVARA-1009/2002-DORIVAL JORGE GHIGGI e outros x -"Os requerentes sao os unicos herdeiros do Sr. Thadeo ghiggi, falecido aos 14/9/01 em estado de viuvez e que nao deixou bens outros que nao acoes ordinarias e nominativas de empresa, custodiadas em instituicao financeira. Identificando ser oportuna, conveniente e necessaria a venda, nao vislumbrando nenhum obice, autorizo a venda em bolsa, pelo valor da cotacao do dia. Expeca-se alvara com prazo de 15 dias, prestando contas em outros 15 dias."-Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

31.-RESCISÇO CONTRATUAL-1074/2002-CIA ULTRAGAZ S.A x ALBERTO MIGUEL ANDRES - ME-"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de DEfesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos Tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca... O contrato pelo que se le de f. 30... elegeu o foro desta comarca par dirimir as questoes dele decorrentes. A re, domicilada na cidade de Santa Rosa/RS, esta em evidente situacao de inferioridade, na medida em que a distancia entre esta e aquela circunscricao judiciaria dificulta em muito a sua defesa, pois, se sabe, se deferida a liminar, so depois de reintegrada a autora na posse dos bens e que sera dado a re falar no processo. Por estas razoes de fato e de direito, ... determino a remessa destes autos a Comarca de Santa Rosa/RS..."-Adv. JOSE CARLOS BUSSATO-

32.-REVIS.CONTRATO-1113/2002-JOAQUIM EVANGELISTA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A-"Acolho a peticao retro... como aditamento a inicial... Indefiro a liminar. Cite-se o requerido... - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R$ 40,00."-Adv. WALTER JOS• DE FONTES-

33.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1139/2002-ELIANE DO ROCIO MICHASKI x JOS• LUIZ FESTUGATO-"... Concedo liminarmente, sem audienica da parte contraria, a cautela pretendida, determinando a sustacao do protesto colimada. O titulo devera permanecer sob a guarda do Sr. Oficial a disposicao deste Juizo, remetendo-se, apenas, sua copia conferida, frente e verso. Condiciono a manutencao da liminar a prestacao, pela autora, de caucao idonea e suficiente para ressarcir os danos que a requerida possa vir a sofrer, no prazo de cinco dias, preferencialmente real, Se fidejussoria devera ser prestada por terceiro e demonstrada, desde logo, a idoneidade e solvabilidade do garante. Desde logo, cite-se... - REtirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ROSE PAULA MARZINEK-

34.-ORDINARIA-1146/2002-SILVIO VIEIRA DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANµ S.A-"... Assim sendo, indefiro a peticao inicial no que se refere a cobranca dos alugueres... O fiador nao e locatario e portanto nao pdoe ser demandado em Acao de Despejo... Por estas razoes, e tambem no interesse do locador-credor, o garante nao pode figurar no polo passivo. Por isso excluo da relacao juridico-processual os fiadores... Cite-se a re... Notifiquem-se os fiadores..."-Adv. MARCELO CONCEI•ÇO ANDRETTA-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 197/2002
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

ændice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	033	01520/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	049	00889/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	021	00363/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	059	01333/2002
ALEXANDRE G. RIBAS	054	01134/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	001	00238/1992
ANGELA BENGHI	027	01091/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	016	01166/2000
ANTONIO CARLOS REIS DE CA	002	00714/1992
ANTONIO DE SOUZA NETTO	005	01168/1997
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	004	00074/1997
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	002	00714/1992
BERNARDINO JORGE FANTAUZZ	002	00714/1992
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	023	00413/2001
CARLYLE POPP	030	01235/2001
CELSO LUIZ DE SOUZA CORDE	011	00984/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	036	00182/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	052	01091/2002
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	048	00842/2002
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	028	01100/2001
	034	00013/2002
	032	01372/2001
CRISTIANE PARASKEVI CAMPO	023	00413/2001
CRISTINA KAKAWA	022	00385/2001
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	070	01407/2002
DANIELE CRISTIANE DRULLA	014	00997/2000
ELIZABETH HAISI	040	00496/2002
EROS SANTOS CARRILHO	057	01155/2002
ESVERBEN GUIMARAES PLAISA	004	00074/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	017	00005/2001
FERNANDA PIRES ALVES	026	00823/2001
FERNANDA TROIAN	001	00238/1992
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	024	00658/2001
FERNANDO PISKE	008	00484/1998
FERNANDO RICARDO PISKE	008	00484/1998
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	038	00244/2002
FRANCISCO DE ASSIS E SILV	002	00714/1992
GILBERTO GAESKI	010	00271/1999
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	067	01385/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	011	00984/1999
IVAN JERONIMO MARCONDES R	003	01150/1996
IVAN LAPOLLI FILHO	047	00819/2002
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	002	00714/1992
JACQUELINE MARIA MOSER	019	00122/2001
JOAO ANTONIO DABROWSKI	029	01183/2001
JOEL OLIVEIRA SANTOS	055	01148/2002
JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	061	01339/2002
JOSE C. LARANJEIRA	064	01355/2002
JOSE DO CARMO BADARO	056	01152/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	006	00258/1998
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	007	00422/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	010	00271/1999
LUCIANA OLICSHEVIS	019	00122/2001
LUCIANA REGINA DOS REIS	040	00496/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	035	00181/2002
LUIZ CARLOS PROVIN	017	00005/2001
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	015	01023/2000
	039	00339/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	022	00385/2001
LUIZ ROBERTO L.KRACIK	022	00385/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	065	01361/2002
MARCELO JOSE CISCATO	039	00339/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	069	01399/2002
	016	01166/2000
	041	00510/2002
	013	00529/2000
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	034	00013/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	044	00808/2002
MARICY PORTUGAL WERNECK	004	00074/1997
MARILZA MATIOSKI	051	00994/2002
	031	01357/2001
	005	01168/1997
MARIO JUKOSKI	009	00996/1998
MARTA P.BONK RIZZO	025	00821/2001
MAURICIO KAVINSKI	015	01023/2000
MAURO FONSECA DE MACEDO	037	00232/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	009	00996/1998
MILTON DE LUCA	008	00484/1998
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	006	00258/1998
NIVALDO GOTTI	057	01155/2002
OLDEMAR MARIANO	068	01392/2002
OSMAR NODARI	063	01348/2002
PABLO GOMEZ Y MONZON	004	00074/1997
PLINIO ROBERTO DA SILVA	020	00346/2001
	018	00099/2001

RICARDO CHEANG	007	00422/1998
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	003	01150/1996
ROBERTO MACHADO DA SILVA	021	00363/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	050	00936/2002
	012	00025/2000
	046	00817/2002
	053	01112/2002
SANDRO MARCOS OGRYSKO	027	01091/2001
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	009	00996/1998
SERGIO STABELINI MINHOTO	006	00258/1998
SIDNEY MARCOS MIRANDA	035	00181/2002
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	058	01157/2002
SONIA ITAJARA FERNANDES	060	01335/2002
	066	01365/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	045	00814/2002
SUZETE DE FATIMA BRANCO	062	01347/2002
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	042	00637/2002
VALERIA CORTES CHAVES FRA	009	00996/1998
WILSON DIAS DOS REIS JUNI	002	00714/1992
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	043	00712/2002

1.-BUSCA E APREENSAO-238/1992-GUARARAPES ADM.CONSORCIOS S/C x INDUSTRIA ALIM.PANIF.O CASEIRO -Pelo contido as fl. 114, faculto que diga(m) autora, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

2.-INDENIZACAO ORDINARIO-714/1992-EMPRESA ONIBUS NOSSA SENHORA P x CARLOS NESTOR DE SALES -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 443/444 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, ANTONIO CARLOS REIS DE CARVALHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR e BERNARDINO JORGE FANTAUZZI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-1150/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x MOVEIS E DECORA•OES MOBILAR LTDA e outros. Suspenda-se o feito ate o cumprimento integral do acordo. Diligencias necessarias. -Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS e ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR-

4.-ORDINARIA-74/1997-OSMAR DA SILVA x METALBA -METALARTE BARIGUI LTDA -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

5.-SUMARIA DE COBRANCA-1168/1997-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x MAURO MASSAHAKI OGASAWARA -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 336,00.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS-258/1998-ELSA FRANCISCA VENTURA x BRADESCO SEGUROS S/A -Defiro o pedido de fls. 116. Quanto a dila‡ao do prazo por 15 dias.-Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO-

7.-RESCISAO CONTRATUAL-422/1998-DANIELE GUERRA DAROS GAIO x AFFONSO & VALLE S/C LTDA e DENTAL SHARING ASSISTEN e outros -Pelo contido as fls. 208, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o esclarecimento do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. RICARDO CHEANG-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1998-OTO ALBERTO RAEDER x CARL RODERICH RAEDER. Tendo em vista o noticiado a fl. 203, intime-se o requerente para que se manifeste. Diligencias necessarias. -Adv. MILTON DE LUCA-

9.-USUCAPIAO-996/1998-GASTAO LUIZ DE FREITAS x CARLOTA RUMMERTHAUER. Julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil, por ter a parte executada quitado integralmente os valores pleiteados neste feito, conforme consta dos petitorios de fl. 301. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 1350/96. -Adv. MARIO JUKOSKI, SEBASTIAO M. MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE e VALERIA CORTES CHAVES FRAN•A-

10.-DECLARATORIA-271/1999-CARLOS AUGUSTO KARCZESKI x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 270/271 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. GILBERTO GAESKI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

11.-DEMARCATORIA-984/1999-PEDRO JOSE DE OLIVEIRA x MARIA APARECIDA MANICKA. Prossiga-se o feito contra o requerido Joao Nilson Manicka. Apresente o requerido as razoes finais em 10 dias. Diligencias necessarias. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA e CELSO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO-

12.-RESCISAO CONTRATUAL-25/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x SHIRLEI DANTAS DO NASCIMENTO -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

13.-DEPOSITO-529/2000-BANCO ITAU S/A x MIRIAM FERRAZ DA SILVA -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-997/2000-MASSA FALIDA DE THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. x EDSON APARECIDO DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS-1023/2000-BANCO ABN AMRO S/A x LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO -Pelo contido as fls. 69, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

16.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-1166/2000-PAULO AIR MICOSKI x UNIBANCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL. Preparadas as custas, voltem. R$ 326,20. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

17.-DEPOSITO-5/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ANTONIO MARCOS BROETTO -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. LUIZ CARLOS PROVIN-

18.-BUSCA E APREENSAO-99/2001-SEGURANCA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x IZABEL CHRISTINA MACHADO DO NASCIMENTO -Defiro o pedido de fls. 32. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-122/2001-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x RICIERI MESSIAS BASSANI e outros -Defiro o pedido de fls. 90. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS e JACQUELINE MARIA MOSER-

20.-BUSCA E APREENSAO-346/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARIA MENDES VIEIRA -Defiro o pedido de fls. 27. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

21.-COBRANCA-363/2001-MAURO LEVY PROC x TRANSPORTES GABARDO LTDA -Pelo contido as fls. 126/127, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a carta precatoria. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ e ROBERTO MACHADO DA SILVA-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-385/2001-LUCI TEREZINHA BITTENCOURT x CONDOMINIO JARDIM COSTA ESMERALDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 225/96.-Adv.LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS-413/2001-PANAGIOTHIS MEINTANIS x GEORGES PANTAZIS e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

24.-BUSCA E APREENSAO-658/2001-BANCO SANTANDER BRASIL-S/A x JOSE SIDNEI FERREIRA DE QUEIROZ -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS-821/2001-FUNDACAO EDUCACIONAL MENONITA x MARINES CHIBICHESKI FAVARETTO -Pelo contido as fls. 76, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a avalia‡ao R$ 41.000,00 (mea‡ao). -Adv. MARTA P.BONK RIZZO-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-823/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x DANIEL FERREIRA DE MATOS. Indefiro o pedido de redesigna‡ao de nova data para audiencia de concilia‡ao face ao excesso de audiencias na pauta nao havendo assim data disponivel. -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

27.-DESPEJO-1091/2001-ANGELA BENGHI x JOSE SANCHES JUNIOR e outros. Manifeste-se a requerente sobre o contido as fl. 106 a 108. Diligencias necessarias. -Adv. ANGELA BENGHI-

28.-BUSCA E APREENSAO-1100/2001-BANCO BMG S/A x MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

29.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1183/2001-GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA. x COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA. -Pelo contido as fls. 25, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

30.-EXECUCAO DE TITULOS-1235/2001-ABEL BANDEIRA x FREDERICO NELSON GERLINGER e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CARLYLE POPP-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-1357/2001-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x CELIO OLIVIO ROSS SATORIVA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

32.-BUSCA E APREENSAO-1372/2001-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x RUTH MOREIRA DE OLIVEIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

33.-EXECUCAO DE TITULOS-1520/2001-JOSE UMBERTO DAMIGO x WALDIMIR XAVIER FILHO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

34.-ANULACAO DE TITULO-13/2002-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. e outros x BANCO BMC S.A. Diga o requerido, em cinco dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

35.-BUSCA E APREENSAO-181/2002-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CALCIPAR IND. E COM. DE CAL LTDA. Defiro a suspensao do feito por 120 dias. Aguarde-se noticias do cumprimento integral do acordo. Diligencias necessarias. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

36.-DEPOSITO-182/2002-BANCO ZOGBI S/A x NEREU FERRAZ -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

37.-RESCISAO DE CONTRATO-232/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CTBA LTD x A.P. FARIA MERCEARIA E PADARIA-ME -Defiro o pedido de fls. 39. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

38.-DEPOSITO-244/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x PAULO VICENTE FERREIRO FILHO -Pelo contido as fls. 47/48, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

39.—339/2002-LUIZ OSMAR RIBEIRO LEMOS e outros x CIDADELA S/A. Revogo o despacho de fl. 79. Manifeste-se a parte embargante se ha possibilidade de concilia‡ao. Apos, conclusos para senten‡a. Diligencias necessarias. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-496/2002-BERNADETE AUREA CAMPOS DE OLIVEIRA e outros x ROBERTO SPRENGEL. Manifeste-se a parte requerente acerca da certidao de fl. 65. Diligencias necessarias. Ap. 920/99. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS-

41.-BUSCA E APREENSAO-510/2002-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ROBSON ISAIAS VIEIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

42.-USUCAPIAO-637/2002-JOSE IVAI DARU x ZULEICA DARU -Defiro o pedido de fls. 20. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. UBIRAJARA AYRES GASPARIN-

43.-ANULACAO DE TITULO-712/2002-TROMBINI EMBALAGENS LTDA. x LUIZ FERNANDO PEDROSO e outros. Intime-se a requerente para que se manifeste sobre a certidao constante no verso da fl. 68. Diligencias necessarias. -Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

44.-INVENTARIO-808/2002-INES DE AZEVEDO NEVES e outros x JOAO MARCELO NEVES. Indefiro o pedido efetivado pela requerente em fl. 36, tendo em vista que a expedi‡ao de alvara deve ser postulada em processo apartado. Diligencias necessarias. -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

45.-BUSCA E APREENSAO-814/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MAURO MOREIRA DE ARAUJO -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

46.-BUSCA E APREENSAO-817/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x MARCIO RICARDO DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

47.-EXECUCAO DE TITULOS-819/2002-JOSE MARIA VALINAS BARREIRO x ADEMIR MORAES -Pelo contido as fls. 22v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

48.-RESCISAO CONTRATUAL-842/2002-IVO RASMUSSEN e outros x OSMAR BAVARESCO e outros. Efetivamente assiste razao a Sra. Procuradora, motivo pelo qual defiro o pedido constante na fl. 94, determinando que se proceda as retifica‡oes necessarias e que nas publica‡oes passem a constar o nome do Sr. Clovis Jose Gugelmim Distefano. Diligencias necessarias. Ap. 612/01. -Adv. CLOVIS JOSE G. DISTEFANO-

49.-EXECUCAO DE TITULOS-889/2002-EVANGELINA MARIA CONSTANTINO BRAGA x ANA MARIA BOULOS e outros -Pelo contido as fls. 18/19, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a carta precatoria. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

50.-DEPOSITO-936/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x CLAUDINEI MARCIANO LIS -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por senten‡a, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 28, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolu‡ao, se requerido, mediante substitui‡ao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exce‡ao dos relativos a representa‡ao, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-994/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x ANTONIO CARLOS GUGELMIN -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

52.-CARTA DE SENTENCA-1091/2002-CONRADO MOSER x JOSE NALMIR VIEIRA -Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Informei agrava atraves do oficio n§ 121/2002. Cumpra-se o r. despacho de fl. 60. Diligencias necessarias. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

53.-BUSCA E APREENSAO-1112/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

54.-EXECUCAO DE TITULOS-1134/2002-OLY MIRANDA VAINE x RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS e outros -Pelo contido as fls. 23/32, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. ALEXANDRE G. RIBAS-

55.-INDENIZACAO-1148/2002-CELIA DE FATIMA SIKORSKI x ELVIRA CYBELE FERNANDES DE SOUZA e outros -Pelo contido as fls. 100, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

56.-DESPEJO-1152/2002-RUBENS ALVES x ROMEU GUTIERRES GONCALVES -Pelo contido as fls. 33, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o auto de constata‡ao. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

57.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1155/2002-TEXNORT-TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA. e outros x TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. 1. A impugna‡ao a impugna‡ao, esta dentro do prazo, pois foi apresentada no protocolo integrado no ultimo dia do prazo; 2. A especifica‡ao da provas. Ap. 363/02. -Adv. NIVALDO GOTTI e EROS SANTOS CARRILHO-

58.-ALVARA-1157/2002-MARTA SIMOES x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Marta Simoes a efetuar o levantamento do valor devidamente atualizado referente ao FGTS e PIS, junto a Caixa Economica Federal em nome de Carlos Simoes, mediante o prazo de 30 dias para prestar contas. Sem custas. P.R.I. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

59.-INDENIZACAO-1333/2002-LUCIANO FERRAZ RODRIGUES x EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

60.-ALVARA-1335/2002-ELISANGELA DE FATIMA CARVALHO e outros x Manifestem-se os requerentes pelo contido a fl. 15. Diligencias necessarias. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

61.-ARROLAMENTO-1339/2002-DANILO LOPES MAFRA e outros x GENI CORDEIRO WOLSKI MAFRA -Homologo, por senten‡a para que produza seus juridicos e legais efeitos, a adjudica‡ao de fl. 20 do bem deixado pelo falecimento de Geni Cordeiro Wolski Mafra, em que e inventariante Danilo Lopes Mafra, tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expe‡ase a carta de adjudica‡ao em nome de Danilo Lopes Mafra, cessionario dos direitos hereditarios dos herdeiros dos "de cujus". Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS-

62.-ALVARA-1347/2002-MARILENE FRANCA DAS NEVES x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Marilene Fran‡a das Neves a efetuar o levantamento do valor devidamente atualizado referente ao FGTS, junto a Caixa Economica Federal em nome de Wilson Neves. Sem custas. P.R.I. -Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO-

63.-ALVARA-1348/2002-DIONISIO CORAIOLA DE AZAMBUJA e outros x -Atenda o requerente a promo‡ao retro. (quanto a intima‡ao dos requerentes para que apresentem documentos pessoais dos herdeiros, para que possamos avaliar a necessidade da interven‡ao do Ministerio Publico no feito).-Adv. OSMAR NODARI-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-1355/2002-CASA DAS PERSIANAS LTDA x SUNLINE REVESTIMENTOS DE JANELAS LTDA -Pelo contido as fls. 25, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. JOSE C. LARANJEIRA-

65.-INIBITORIA-1361/2002-BRASIL TELECOM S/A x EMILSON DA ROSA E OUTROS. Antes de decidir pelo deferimento de refor‡o policial, determino que a requerente se manifeste sobre a resposta apresentada e documentos. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

66.-ALVARA-1365/2002-YOLANDA ROSA ALVES x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Yolanda Rosa Alves a efetuar o levantamento do valor devidamente atualizado referente ao FGTS, junto a Caixa Economica Federal em nome de Jose Alves. Sem custas. P.R.I. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-1385/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x FABIO ROBERTO NATEL. Parte final... Indefiro, pois a antecipa‡ao da tutela. 2. Cite-se o reu para, querendo, no prazo maximo de 15 dias, responder ao pedido inicial, com as advertencias do artigo 285 do CPC. Diligencias necessarias. Intimem-se. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

68.—1392/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. x FORTUNATO JOSE GUEDES e outros. Parte final... Indefiro, pois a antecipa‡ao da tutela. 2. Cite-se o reu para, querendo, no prazo maximo de 15 dias, responder ao pedido inicial, com as advertencias do artigo 285 do CPC. Diligencias necessarias. Intimem-se. -Adv. OLDEMAR MARIANO-

69.-RESCISAO DE CONTRATO-1399/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x VICTOR HERCULANO S. MAIOR BOND. Parte final... Indefiro, pois a antecipa‡ao da tutela. 2. Cite-se o reu para, querendo, no prazo maximo de 15 dias, responder ao pedido inicial, com as advertencias do artigo 285 do CPC. Diligencias necessarias. Intimem-se. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

70.-ORDINARIA-1407/2002-LEAO JUNIOR S.A. x EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PIETRA SANTA LTDA. Parte final... 7) Resumindo: a) a aparencia do bom direito, nesta fase de cogni‡ao sumaria nao exauriente, em linhas gerais, esta demonstrada; b) o risco objetivo na demora resta evidente na medida em que, persistindo essa situa‡ao, podera o provimento jurisdicional a ser prolatado, acaso procedente, causar prejuizos irreparaveis ao autor, a sua marca e em rela‡ao a sua clientela. A prote‡ao ao nome comercial esta limitada a area de atua‡ao da empresa, e no caso em apre‡o o ramo de atividade do reu e o mesmo do autor. Como as empresas atuam no mesmo ramo, possivel a aplica‡ao dos criterios de originalidade e novidade (de interesse do consumidor), vez que como tais enunciados nao podem ser reconhecidos na conduta do reu, havera colidencia de interesses e possibilidade de se confundir o consumidor. O fato do uso indevido ja esta causando prejuizo ao autor, posto colocar em risco, no mercado, a credibilidade da marca registrada. No caso em apre‡o, vislumbra-se a configura‡ao da imita‡ao, nao importando ser o produto imitador copia servil do produto e da marca imitada, bastando a capacidade do produto gerar a confusao ao comsumidor medio, induzindo-o em erro, face a forte identidade entre as caracteristicas e qualidades do produto e da marca contrafator. A simples comercializa‡ao de produtos contrafeitos caracteriza a imita‡ao e gera a obriga‡ao a indeniza‡ao da parte lesada, em danos materiais e imateriais, nestes compreendidos o de imagem, sendo que a existencia do prejuizo causado de marca notoriamente conhecida e presumida. 8) Diante disso, concedo a antecipa‡ao dos efeitos da tutela, sem ouvida do reu, para o fim de determinar que a re Empresa de Aguas Minerais Pietra Santa Ltda, deixe de utilizar copos, frascos, embalagens, rotulos, envoltorios, involucros e outros que contenham a marca “MATTE MACERATTI”, com as mesmas caracteristicas, elementos, disticos, logotipia e outros conflitantes com os do autor, cessando tambem a fabrica‡ao e a comercializa‡ao do estoque com tais caracteristicas, estando tambem vedada qualquer forma de publicidade que venha a causar confusao com a marca do autor. Determino o recolhimento e a inutiliza‡ao de copos, frascos, embalagens, rotulos, envoltorios, involucros e outros que contenham a marca “MATTE MACERATTI”, com as mesmas caracteristicas, elementos, disticos, logotipia e outros conflitantes com os do autor que houver em deposito, sob oferecimento ou a venda, em seu estabelecimento e no mercado geral, enquanto perdurar a presente lide, tudo conforme requerido na pe‡a inicial. 9) Fixo, em caso de descumprimento do comando judicial emanado, a multa pecuniaria diaria no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar do primeiro dia seguinte ao da intima‡ao da presente. 10) Cite-se o reu para, querendo, no prazo maximo de 15 dias, responder ao pedido inicial, com as advertencias do artigo 285 do CPC. 11) Diligencias necessarias. 12) Intimem-se. -Adv. CYNZIA CARLA FONTANA BECKER-

18ª Vara Cível

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DIA 11/12/2002, DJ 6268, ESTA RELAÇÃO FOI PUBLICADA INCOMPLETA, FALTANDO OS PROCESSOS A PARTIR DA ORDEM 28.

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA

RELAÇAO Nº 147/002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	083	01636/2001
ADILSON LASS	081	01466/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	039	01386/1999
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	093	00360/2002
ADRIANO SESTA	093	00360/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	069	00764/2001
ALBERTO SILVA GOMES	036	00391/1999
	045	00220/2000
	038	01170/1999
ALCEU GARCIA JUNIOR	044	00106/2000
ALCEU MARCZYNSKI	004	00223/1993
ALCIONE SPERANDIO	088	00119/2002
ALCIONE SPERANDIO JUNIOR	088	00119/2002
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	060	00306/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	026	00995/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	018	00259/1997
	010	01193/1995
	024	00587/1998
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	044	00106/2000
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	027	01063/1998
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	084	00054/2002
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	023	00545/1998
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	083	01636/2001
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	068	00705/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	011	00031/1996
ALI HADDAD	027	01063/1998
ALIA HADDAD	027	01063/1998
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	043	00055/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	089	00154/2002
ANA HELOISA ZAGONEL	081	01466/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	025	00846/1998
ANDERSON HATAQUEIAMA	084	00054/2002
ANDERSON LOVATO	012	00053/1996
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	055	00943/2000
ANDREA RICCETTI BUENO FUS	119	01016/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	033	00286/1999
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	043	00055/2000
ANTONIO CARLOS EFING	043	00055/2000
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	083	01636/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	137	01230/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	062	00389/2001
ARLEI AZOLIN	012	00053/1996
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	063	00575/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	105	00819/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	088	00119/2002
AUJOR FERNANDES SILVEIRA	111	00935/2002
AUREO VINHOTI	026	00995/1998
	068	00705/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	012	00053/1996
	056	00052/2001
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	069	00764/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	090	00168/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	102	00747/2002
	085	00086/2002
	042	00026/2000
	107	00871/2002
CARLOS ALBERTO ZANON	033	00286/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	001	00569/1991
CARLOS FERNANDO CORREA DE	135	01176/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	026	00995/1998
CARLOS MASSAITI HIGUTI	076	01172/2001
CAROLINA MENKE DOETZER	055	00943/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	022	00358/1998
	003	00829/1992
CHARLES KENDI SATO	043	00055/2000
CHRISTIANE DONHA	079	01400/2001
CLAUDIA LOPES BORIO	023	00545/1998
CLAUDIO MELO COLACO	001	00569/1991
CLAUDIO VINICIUS VIEIRA M	044	00106/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	008	00603/1995
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	086	00097/2002
CLOVIS APARECIDO MARTINS	028	01173/1998
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	001	00569/1991
CLOVIS TEIXEIRA	083	01636/2001
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	065	00578/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	070	00888/2001
	003	00829/1992
CURADORA ESPECIAL	047	00416/2000
	103	00766/2002
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	127	01108/2002
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	113	00961/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	075	01148/2001
DANIEL HACHEM	098	00550/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	020	00053/1998
DANIELE JUNGLES CARVALHO	117	00997/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	034	00345/1999
DANIELLE D. VIANNA	033	00286/1999
DARLEI LAUER	140	01264/2002
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	002	00410/1992
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	052	00735/2000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	007	00523/1995
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	128	01114/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	015	01175/1996
EDGAR LUIZ DIAS	001	00569/1991
EDNO PEZARINI JUNIOR	045	00220/2000
EDSON SILVERIO CABRAL	056	00052/2001
ELIANE M. L. STANKIEVICZ	056	00052/2001
ELIANE MARIA MARQUES	043	00055/2000
	110	00894/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	055	00943/2000
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	065	00578/2001
FELIPE ALVES DA MOTA	026	00995/1998
FERNANDA FRANCO	025	00846/1998
FERNANDO JOSE BONATTO	133	01165/2002
FERNANDO PISKE	104	00813/2002
FERNANDO WILSON DA ROCHA	032	00156/1999
FILIPE ALVES DA MOTA	068	00705/2001
FLAVIA CRISTINA TREVIZAN	115	00989/2002
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE	071	00895/2001
GERALDO BONNEVIALLE B. AR	058	00162/2001
GIL JUSTEN SANTANA	096	00477/2002
GLENDA GONCALVES GONDIM	118	01006/2002
GLICERIO RODRIGUES PALMA	028	01173/1998
GRACIELA YURK MARINS	049	00591/2000
GUILHERME QUEIROZ	062	00389/2001
GUSTAVO ALONSO GARMES	044	00106/2000
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	088	00119/2002
HEROLDES BAHR NETO	027	01063/1998
IDELANIR ERNESTI	005	00502/1993
	041	00014/2000
	007	00523/1995
	139	01251/2002
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	078	01327/2001
ISABELA QUELHAS MOREIRA	057	00065/2001
ISABELLA MANITA CANNELL	129	01118/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	025	00846/1998
IVONE STRUCK	033	00286/1999
IZIDORO FLUMIGNAN	055	00943/2000
JAIR ROBERTO MARQUES	044	00106/2000
JANAINA BORDIN REMOR	085	00086/2002
JANDER LUIS CATARIN	056	00052/2001
JANE SILVA	043	00055/2000
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	060	00306/2001
JOAO ALBERTO SERBAKE	078	01327/2001
JOAO ALCI O. PADILHA	020	00053/1998
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	087	00098/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	042	00026/2000
JOAO EDSON ZANROSSO	004	00223/1993
JOAO GUILHERME COLLITA	099	00561/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	121	01038/2002
	072	00930/2001
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	054	00935/2000
JOAQUIM MIRO	091	00209/2002
JORGE DURVAL DA SILVA	079	01400/2001
	055	00943/2000
JORGE MARCELO DUARTE CORR	014	00534/1996
JORGELLE MARIA REZENDE MA	004	00223/1993
JOSE ALEXANDRE SARAIVA	124	01062/2002
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	084	00054/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	100	00632/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	040	00008/2000
JOSE HOTZ	032	00156/1999
JOSE INACIO COSTA FILHO	037	00720/1999
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	043	00055/2000
JOSE PASTORE	073	01000/2001
JOSE RODRIGO SADE	008	00603/1995
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIR	011	00031/1996
JOSE VALTER RODRIGUES	009	01109/1995
JOSEANE ARAUJO GOUVEA	108	00884/2002
JOSELIA A.KUCHLER	021	00335/1998
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	138	01231/2002
JUAREZ BORTOLI	057	00065/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	020	00053/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	132	01160/2002
	013	00339/1996
JULIO GOES MILITAO DA SIL	067	00645/2001
KARIME MONASTIER FARAH	025	00846/1998
KARIN HASSE	142	01340/2002
KELLY CHRISTINA FERNANDES	085	00086/2002
KIYOSHI ISHITANI	015	01175/1996
	001	00569/1991
LACIR GUARENGHI	094	00361/2002
LANA CRISTINA BARROS PESS	004	00223/1993
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	031	00110/1999
LAZARO A. VILAS BOAS MATT	107	00871/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	020	00053/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	015	01175/1996
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	016	00189/1997
LINEU ROQUE STERZ	061	00333/2001
LORIVAL DAMASIO DA SILVEI	097	00515/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	020	00053/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	109	00886/2002
LUCILENE MACHADO CARLOS	053	00898/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	092	00277/2002
LUIR CESCHIN	060	00306/2001
	043	00055/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	101	00654/2002
LUIZ ANTONIO DUARESKI	017	00230/1997
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	034	00345/1999
LUIZ CARLOS GULKA	043	00055/2000
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	133	01165/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	036	00391/1999
	045	00220/2000
	038	01170/1999
LUIZ GUSTAVO MARINONI	060	00306/2001
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	074	01104/2001
LUIZ ROBERTO RECH	043	00055/2000
MARCELA CRISTOFOLINI	061	00333/2001
MARCELA VILLATORE	084	00054/2002
MARCELO ANTONIO THEODORO	012	00053/1996
MARCELO BERVIAN	120	01035/2002
MARCELO JOSE CISCATO	026	00995/1998
MARCELO OLIVA MURARA	132	01160/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSI	018	00259/1997
	010	01193/1995
	024	00587/1998
MARCEMINA DE JESUS	009	01109/1995
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	059	00225/2001
	066	00642/2001
MARCIUS FONTOURA LASS	081	01466/2001
MARCO ANTONIO LANGER	047	00416/2000
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	075	01148/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	096	00477/2002
MARCOS MATTIOLI	043	00055/2000
MARCOS WENGERKIEWICZ	067	00645/2001
MARCUS FABRICIUS C. CARVA	062	00389/2001
MARCUS FELIPE B. PEREIRA	127	01108/2002
MARIA ADRIANA PEREIRA	028	01173/1998
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	031	00110/1999
MARIA LORETE BIERNASKI	144	01352/2002
MARIA LUCIA LINS C. DE ME	055	00943/2000
MARIA ROSA DE A.MESTRES R	004	00223/1993
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	012	00053/1996
MARILZA MATIOSKI	053	00898/2000
MARION ARANHA PACHECO MUG	009	01109/1995
MARISA DE CASTRO MAYA	079	01400/2001
MAURICIO JULIO FARAH	025	00846/1998
MAURICIO KAVINSKI	029	01516/1998
MAURO CURTI	005	00502/1993
MAURO JOAO S.MARANHAO	002	00410/1992
MICHELLI D’ ESTEFANI	069	00764/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	008	00603/1995
MIGUEL DONATO VASCONCELOS	100	00632/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	033	00286/1999
MILZE TIMI BUQUERA	037	00720/1999
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	125	01089/2002
	106	00839/2002
	080	01420/2001
	048	00507/2000
MIRIAM LUCI G. ROSSO	045	00220/2000
MONICA CRISTINA RODRIGUES	023	00545/1998
MONICA RIEKES MAJEWSKI	065	00578/2001
MUNIR ABAGGE	062	00389/2001
MURILO CELSO FERRI	036	00391/1999
NATANAEL CORTE CAMARGO	064	00577/2001
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	056	00052/2001
NELSON PASCHOALOTTO	044	00106/2000
NELSON RAMOS KUSTER	016	00189/1997
NEUDI FERNANDES	030	00056/1999
NEWTON JOSE DE SISTI	129	01118/2002
NILSO ROMEU SGUAREZI	043	00055/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	094	00361/2002
ODAIR KUCHARSKI	077	01267/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	059	00225/2001
	066	00642/2001
OLINTO ROBERTO TERRA	065	00578/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	056	00052/2001
OMAR RODRIGUES CHAVES	051	00722/2000
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	005	00502/1993
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	130	01133/2002
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU	081	01466/2001
OSMAR NODARI	140	01264/2002
OSVALDO EVANGELISTA DE MA	088	00119/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	056	00052/2001
OSWALDO CUNHA LAGE	038	01170/1999
PATRICIA DUTRA DA SILVA	050	00697/2000
	094	00361/2002
PATRICIA LOUISE SATO	016	00189/1997
PATRICIA ROHN	079	01400/2001
	055	00943/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	015	01175/1996
	058	00162/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	050	00697/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	085	00086/2002
PEDRO RIBEIRO FILHO	038	01170/1999
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	049	00591/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	082	01501/2001
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	062	00389/2001
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	060	00306/2001
REGINA DE SOUZA REIS	016	00189/1997
REGINA YURICO TAKAHASHI	114	00981/2002
	064	00577/2001
	126	01090/2002
	136	01224/2002
	141	01320/2002
	116	00994/2002
	123	01054/2002
	112	00938/2002
	134	01170/2002
RICARDO ANDRAUS	063	00575/2001
RITA DE CASSIA GARIBOTTI	014	00534/1996
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	076	01172/2001
ROBERTO EURICO SCHMIDT JR	008	00603/1995
ROBERTO GUIMARAES BUENO	035	00366/1999
ROBSON IVAN STIVAL	135	01176/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	029	01516/1998
	066	00642/2001
ROGERIO GONCALVES THOME	010	01193/1995
RONALDO LIMA MACHADO	046	00398/2000
RONEY OSVALDO GUERREIRO	099	00561/2002
RONY CESAR CENTENARO VALE	035	00366/1999
ROSIANE APARECIDA MARTINE	122	01048/2002
RUBENS ALEXANDRE PEREIRA	035	00366/1999
RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ	143	01350/2002
SADI BONATTO	133	01165/2002
SALIMAR VALENTE GASPARIN	042	00026/2000
SAMIR THOME	010	01193/1995
SANTINO SAGAIS	087	00098/2002
SERGIO ALVES RAYZEL	099	00561/2002
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI	014	00534/1996
SERGIO LUIZ FERNANDES	103	00766/2002
SERGIO STABELINI MINHOTO	006	00331/1995
SERGIO VIEIRA PORTELA	095	00462/2002
SIMONE REIS DO NASCIMENTO	034	00345/1999
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	042	00026/2000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	095	00462/2002
SUELY TEREZINHA BLACA	015	01175/1996
SUZEL HAMAMOTO	060	00306/2001
SYLVANO ALVES DA ROCHA LO	036	00391/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	001	00569/1991
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	100	00632/2002
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	004	00223/1993
TOBIAS DE MACEDO	100	00632/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	020	00053/1998
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	019	01408/1997
VANESSA A. FARRACHA DE CA	107	00871/2002
VANESSA TAMARA GOLIN	057	00065/2001
VICENTE BORGES DE CAMARGO	091	00209/2002
VICENTE HIGINO NETO	054	00935/2000
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	088	00119/2002
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	017	00230/1997
WAGNER JOSE MORAES CENTEL	024	00587/1998
WALTER BORGES CARNEIRO	088	00119/2002
WILIAN VAN ERVEN	131	01152/2002

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-569/1991-FRIGORIFICO YUKIJIRUSHI DO PR.S/A x GRACE PROD.QUIM.E PLASTICOS LTDA. e outros- (f. 993) Manifeste-se o credor, em cinco dias. Intime-se. Adv. KIYOSHI ISHITANI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CLAUDIO MELO COLACO, CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK e EDGAR LUIZ DIAS-

2.-INDENIZACAO-410/1992-ALZIRA SANTOS MARCAL x HLIBCO CAVALLAR-(f. 275) 1. Defiro os pedidos de fls. 271/273. Anote-se e oficie-se como requerido. Intime-se. Adv. DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURO JOAO S.MARANHAO-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-829/1992-VARIG S/A VIACAO AEREA x MARCOS SILVA DOS SANTOS - Aguarde-se por 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

4.—223/1993-KLEBER MESSIAS LOPES x TRANSAUTOBUS- TRANSP. E ASSES. LTDA e outros - (f. 348) Manifeste-se o autor, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento à apelação interposta pela primeira ré tão-somente para afastar a condenação por litigância de má-fé. Intime-se. -Adv. JOAO EDSON ZANROSSO, ALCEU MARCZYNSKI, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, MARIA ROSA DE A.MESTRES RAMOS, LANA CRISTINA BARROS PESSOA e JORGELLE MARIA REZENDE MATOS-

5.-COBRANCA-502/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ALFREDO MEYER NETO -(fls.123) Manifeste-se o exequente, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI, MAURO CURTI e ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-331/1995-FINANCIADORA MESBLA S.A. - CRED. FINANC. E INVEST. x FABIANO GUIMARAES DA COSTA- (f. 93) Informe o procurador da autora, em cinco dias, o endereço completo e atual de sua constituinte. Intime-se. Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO-

7.-EXECUCAO-523/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x PLASP IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA e outros -(fls.142) Manifeste-se o exequente, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-603/1995-BANCO SAFRA S.A. x ENGER CONSTRUCAO LTDA e outros- (f. 132) Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre o contido na petição de fls. 125/130. Intime-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ROBERTO EURICO SCHMIDT JR. e JOSE RODRIGO SADE-

9.-REPARACAO DE DANOS-1109/1995-BLUMENAU AUTO TAXI LTDA x SEVERINO DELMIRO DA SILVA -Intime-se o credor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e MARCEMINA DE JESUS-

10.-DEPOSITO-1193/1995-BANCO AUTOLATINA S.A. x OSWALDO WINTER- Defiro o pedido de vista (f. 110/111), por cinco dias. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-31/1996-GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ FERNANDO RECH -Intime-se o autor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-53/1996-AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA x RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO- Defiro o pedido de vista de f. 174, por cinco dias. Intime-se. Adv. BEATRIZ SCHIEBLER, MARCELO ANTONIO THEODORO, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, ARLEI AZOLIN e ANDERSON LOVATO-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-339/1996-BANCO BANDEIRANTES S.A. x CROMAGEM MODERNA - IND. E COMERCIO LTDA e outros -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

14.-MONITORIA-534/1996-NELVO HUMBERTO PERIPOLLI x SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA - (f. 67) 1. Defiro o pedido do credor, de fls. 65/66, em termos, isto é, tão-somente, o contido no item "3", por entender que o contido nos itens "1" e "4" trata-se de diligência que compete a parte requerente. 2. Oportunamente, apreciarei os demais requerimentos. 3. Intime-se. Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA, RITA DE CASSIA GARIBOTTI e SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1175/1996-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x CASA DE TINTAS FARFALHA LTDA -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, SUELY TEREZINHA BLACA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, DOUGLAS MARCEL PERES e KIYOSHI ISHITANI-

16.-RESSARCIMENTO-189/1997-MARIA HELENA BUCZEK THIEVES e outros x BRUNO THOMAZ PEREIRA e outros- Aguarde-se, como requerido (f. 1061). Intime-se. Adv. NELSON RAMOS KUSTER, PATRICIA LOUISE SATO, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e REGINA DE SOUZA REIS-

17.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-230/1997-GOYANA S/A IND. BRASILEIRAS DE MATERIAS PLASTICAS x PHORMONTE PROPAGANDA LTDA- Manifestem-se os interessados quanto a devolução da carta precatória. Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

18.-DEPOSITO-259/1997-BANCO AUTOLATINA S.A. - DIVISAO VOLKSWAGEN x MARCELO APARECIDO PINA e outros- (f. 115) Antes de apreciar o pedido de f. 114, justifique o autor, em cinco dias, a inclusão do polo passivo de Damaris de Araújo Alves (devedora solidária), uma vez que ela não é depositária do bem alienado e já houve a conversão para ação de depósito. Intime-se. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-1408/1997-COLEGIO DOM BOSCO S.C. LTDA x CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". -Adv. VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO-

20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-53/1998-BANCO ECONOMICO S.A. x SAGEL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros- Ao exequente sobre o ofício de fls. 349. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-335/1998-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS PIRINEUS II-I x JURANDIR ARRUDA e outros- (f. 50) Defiro (f. 49). Audiência de conciliação (CPC, art. 277) em 19/5/03 às 14h, mantidas, quanto ao mais, as determinações contidas no despacho de f. 23. Intime-se Adv. JOSELIA A.KUCHLER-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-358/1998-ABN AMRO S.A. x CLAUDIO ALVES BATISTA- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (f. 52). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

23.-COBRANCA-545/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x WALTER FILOMENO DOS SANTOS - (f. 163) Adiantadas as custas (CPC, art. 19), cite-se o devedor para, em 24h, pagar o débito ou nomear bens à penhora sob pena de, em não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida. Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múmus público, excepcionalmente, na forma que prevê o par. 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. Intime-se. Ainda com base no art. 19 do CPC, providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO e MONICA CRISTINA RODRIGUES BUY-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-587/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARCIO ALBANO DA SILVA D'ANDREA- (f. 81) O autor simplesmente noticia o extravio da carta precatória expedida sem prestar qualquer justificativa a este Juízo. Assim, antes de apreciar o pedido de f. 80, oficie-se ao Juízo Deprecado (cascavel-PR) solicitando informações acerca de eventual distribuição da deprecata e, em caso positivo, sobre seu cumprimento. Intime-se. Adv. WAGNER JOSE MORAES CENTELHA, MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

25.-MONITORIA-846/1998-CITIBANK N.A. x LUIZ EDUARDO DIB- (f. 185) 1. Deve a parte credora cumprir a norma cogente estampada no par. 4º do art. 267 do CPC. 2. Intime-se. Ao autor, ante o ofício de fls. 186/187. Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-995/1998-JAYME LIEBEL x MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA- Firmar Termo de Adjudicação. Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, AUREO VINHOTI, FELIPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-1063/1998-SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARANA x PAULO MACHADO- (f. 213) Considerando que não há notícia da realização de acordo entre as partes, designo o dia 16 de outubro de 2003, às 14h para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para o fim e com as advertências do art. 343 do CPC, bem como as testemunhas tempestivamente arroladas. Adv. ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER, HEROLDES BAHR NETO, ALIA HADDAD e ALI HADDAD-

28.-COBRANCA-1173/1998-CONDOMINIO EDIFICIO ALFREDO ANDERSEN x GILSON GONCALVES- (f. 163) Por força do art. 604 do CPC, o cálculo deve ser elaborado pela parte. O pedido de f. 162 poderá ser deferido, mas as despesas decorrentes deverão ser pagas pela credora, sem reembolso. Manifeste-se o credor, cinco dias. Intime-se. Adv. GLICERIO RODRIGUES PALMA, CLOVIS APARECIDO MARTINS e MARIA ADRIANA PEREIRA-

29.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1516/1998-BANCO BANDEIRANTES S.A. x LUIZ AFONSO NASSIFE MUCHINSKI e outros- Ao exequente, ante o ofício do INSS. Adv. MAURICIO KAVINSKI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

30.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-56/1999-LAERTES RENE RASERA x EDUARDO YOCHIMITSU FUJIKAWA - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. NEUDI FERNANDES-

31.-MONITORIA-110/1999-WILSE MOCELIM MENDES x JOSE JACOB SALOMAO -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. Custas, pelo réu. -Adv. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

32.-ORDINARIA REVISIONAL DE CONT.-156/1999-FERNANDO WILSON DA ROCHA MARANHAO E ADVOGADOS ... e outros x TRANSDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- (f. 240) 1. Deixo de fixar novos honorários sob pena de impor à parte vencida gravame superior àquele conferido na sentença... 2. Cumpra-se integralmente o despacho de f. 236. 3. Intime-se. Adv. FERNANDO WILSON DA ROCHA MARANHAO e JOSE HOTZ-

33.-COBRANCA-286/1999-WILSON RIBAS ALCANTARA x SUL AMERICA TER, MAR. E ACIDENTES CIA DE SEGUROS- (f. 178) Declaro minha suspeição para continuar dirigindo este processo por motivo superveniente, o que faço com esteio no par. único do art. 135 do CPC. Adv. IVONE STRUCK, CARLOS ALBERTO ZANON, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DANIELLE D. VIANNA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

34.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-345/1999-LE LAC VEICULOS LTDA x ROSIMEY CARALP - Ao exequente, ante os ofícios de fls. 151/152. Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. SIMONE REIS DO NASCIMENTO, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES e DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

35.-MONITORIA-366/1999-CREDIWAY FACTORING LTDA x REGINA CELIA RODRIGUES SIMOES -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, RUBENS ALEXANDRE PEREIRA e ROBERTO GUIMARAES BUENO-

36.-MONITORIA-391/1999-BANCO BANDEIRANTES S.A. x THELMA KOLBER MANTELMACHER -(fls.167) Manifeste-se o exequente, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, MURILO CELSO FERRI e SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

37.-REIVINDICATORIA-720/1999-M J B PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x MARIA HELENA GRANDIS POSSAMAI e outros -(fls.189) Manifeste-se o credor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MILZE TIMI BUQUERA e JOSE INACIO COSTA FILHO-

38.-CAUTELAR-1170/1999-SANDRO SANTOS SALGADO x JOSE BALDO -"1- A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilação probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). 2- Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonado para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. 3- Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 4. Intime-se." -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, PEDRO RIBEIRO FILHO e OSWALDO CUNHA LAGE-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-1386/1999-CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIANO DA ROSA GRAESER -(fls.106/107) 1. Preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 2. Intime-se. Preparar: R$ 56,85. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

40.-DEPOSITO-8/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x SUPERMERCADO RAUBER LTDA- "Vistos, etc...julgo por sentença extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso III e par. 1º do CPC. Custas na forma da lei. Registre-se. Intime-se." Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-14/2000-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x RALF KOEHLER JUNIOR- (f. 74) 1. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal (f. 73). 2. Defiro, igualmente, o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo ser substituídos por fotocópias autenticadas pela Serventia e entregues mediante recibo nos autos. 3. Intime-se. Retirar os documentos desentranhados (R$ 6,30). Adv. IDELANIR ERNESTI-

42.—26/2000-LYRA VEIGA GUIMARAES e outros x ESPOLIO DE MEN ALVES GUIMARAES- (f. 195) 1. Defiro o pedido de f. 194 visando vista dos autos, tão-somente, no balcão desta Serventia, franqueando ao signatário da peça em alusão fotocopiar o que for de seu interesse. 2. Intime-se. (f. 205) 1. Sobre a petição de fls. 196/197 (e documentos que lhe foram acostados), manifestem-se todos os interessados. 2. Intime-se. (f. 211) 1. defiro o pedido de desentranhamento dos autos da peça de f. 194, devendo ser entregue ao seu subscritor, mediante recibo. Sobre a petição de f. 206 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 207/210), manifestem-se todos os interessados. Intime-se. Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JOAO CARLOS DE MACEDO e SALIMAR VALENTE GASPARIN-

43.-DECLARACAO DE INSOLVENCIA-55/2000-ADEMAR DOS SANTOS e outros x CIRO HELIO KESSEL e outros - Providenciar o pagamento das custas devidas ao Contador, em R$ 231,92.-Adv. ANTONIO AUGUSTO GONCALVES, LUIZ CARLOS GULKA, ANTONIO CARLOS EFING, LUIR CESCHIN, ELIANE MARIA MARQUES, JANE SILVA, NILSO ROMEU SGUAREZI, MARCOS MATTIOLI, ALPHONSE GUILHERME VOIGT, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, LUIZ ROBERTO RECH e CHARLES KENDI SATO-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-106/2000-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE ANDRE LAURINDO - (f. 111) 1. Cumpra a Serventia o determinado no "decisum" de fls., expedindo o competente mandado de restituição do veículo, tudo às expensas da parte autora. 2. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, NELSON PASCHOALOTTO, GUSTAVO ALONSO GARMES, CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MASSON, JAIR ROBERTO MARQUES e ALCEU GARCIA JUNIOR-

45.-EMBARGOS DE TERCEIRO-220/2000-METALURGICA DEIVE x SANDRO SANTOS SALGADO- (f. 100) 1. Cumpra a parte embargante a cota ministerial retro (f. 99). Intime-se. Adv. EDNO PEZARINI JUNIOR, MIRIAM LUCI G. ROSSO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-398/2000-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDUARDO HUCK- Retirar os documentos desentranhados, R$ 35,70. Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-416/2000-CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITAN BUILDING x NELSON PRATES PAGANO e outros- (f. 180) 1. Diga a parte credora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER e CURADORA ESPECIAL-

48.-INVENTARIO-507/2000-FRANCISCA ARIADNE FELIPE VIEIRA GMACK e outros x ESPOLIO DE TEODORO GMACK- Aguarde-se, como requerido (f. 157). Intime-se. Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

49.—591/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD e outros- (f. 540) Declaro a minha suspeição, por motivo de foro íntimo, para exercer a judicatura neste processo (CPC, 135, par. único - RTRF, 1ª Reg. 10/267. No mesmo sentido: RT 754/432. Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e GRACIELA YURK MARINS-

50.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-697/2000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. x GERALDO CAMPANHOLLI e outros- (f. 126) Defiro o pedido de vista (f. 124), por cinco dias. Intime-se. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e PATRICIA DUTRA DA SILVA-

51.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-722/2000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x CR BOMBAS LTDA- (f. 96) 1. Diga a parte credora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES-

52.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-735/2000-PAULO CESAR FERREIRA BARROSO x EVERSON ALVES PAIM - (fls.92) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-898/2000-CONDOMINIO EDIFICIO TORRANCE x ANA OLIVIA STUART- (f. 81) 1. Considerando que "o condômino, em face da obrigação "propter rem", pode ter sua unidade penhorada para satisfazer execução movida contra o condomínio" ...defiro o pedido da parte credora, de f. 76, visando que a penhora recaia sobre o bem imóvel que originou as taxas condominiais objeto da presente demanda. 2. Recolha-se o mandado, aditando-se-o com o conteúdo deste despacho. 3. Efetivado o ato, desentranhe-se o mandado para intimação da parte executada para eventual oposição de embargos, num decêndio, contados da juntada a estes autos da prova da intimação da penhora (CPC, 738, I). 4. Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI e LUCILENE MACHADO CARLOS-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-935/2000-VADIRLEI CARLOS MAESTRELLI e outros x LUIZ CARLOS FERNANDES- (f. 128) Manifeste-se o embargante, em cinco dias. Nada requerido, arquivem-se com as baixas necessárias. Intime-se. Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO e VICENTE HIGINO NETO-

55.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-943/2000-PAULO ROBERTO ZETOLA e outros x BANCO ITAU S.A - CREDITO IMOBILIARIO- (f. 415) Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre os esclarecimentos prestados pela Sra. Perita às fls. 396/414. Intime-se. Adv. IZIDORO FLUMIGNAN, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS, CAROLINA MENKE DOETZER, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-52/2001-AJS ASSESSORIA JURIDICA SILVA S/C LTDA x O CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS TAMBAU - COND. I -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA, BEATRIZ SCHIEBLER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE M. L. STANKIEVICZ, EDSON SILVERIO CABRAL e JANDER LUIS CATARIN-

57.-COBRANCA-65/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARQUES DE TAMANDARE x CLEMENTE JOAQUIM CHISTE e outros- (f. 113) 1. Recolha-se o mandado (f. 109v). 2. Expeça-se ofício autorizando o levantamento do depósito pelo credor. 3. Após satisfeitas eventuais custas pendentes, voltem para extinção. 4. Intime-se. O ofício de levantamento expedido, pode ser retirado pela Dra. Vanessa Tamara Golin e/ou Isabela Quelhas Moreira, providenciando a(s) mesma(s) o preparo das custas remanescentes em R$ 29,00. Adv. VANESSA TAMARA GOLIN, ISABELA QUELHAS MOREIRA e JUAREZ BORTOLI-

58.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-162/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA x MARILDA HANNEMANN SCHINZEL -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE B. ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-225/2001-CIA. ITAULEA-

SING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x MARILENE MASSIGNAN ULRICH- Manifeste-se o autor quanto a devolução da carta precatória. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

60.-ORDINARIA INDENIZATORIA-306/2001-NICEIA PEREIRA CORREA e outros x TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA e outros -Diga o interessado, sobre a devoluçÔo dos A.Rs., fls. 247/252. -Adv. LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI, JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e SUZEL HAMAMOTO-

61.-SUMARIA DE COBRANCA-333/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BETAVILLE x ROSI TEREZINHA FERRARINI GEVAERD - (f. 56) O credor não deu atendimento ao item 2 do despacho de f. 147 e o feito não poderá porsseguir enquanto não for afastada a dúvida acerca do falecimento ou não da devedora. Assim, intime-se o autor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. - Adv. LINEU ROQUE STERZ e MARCELA CRISTOFOLINI-

62.-REPARACAO DE DANOS-389/2001-CARLOS ALBERTO ZENI x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR- (f. 186) 1. Considerando que este juízo não dispõe, no momento, da indicação de perito médico com especialidade em otorrinolaringologia, determino a realização, primeiramente, da perícia na modalidade de engenharia (segurança do trabalho). 1.1. Nomeio, para tanto, a Sra. JANETE ZETZSCHE (tel. 352-6054), perita do Juízo. 2. À vista dos quesitos oferecidos, intime-se-a para dizer se aceita o encargo e estimar seus honorários, cientificando-a, desde logo, que o autor é beneficiário da gratuidade de justiça, dizendo, a seguir, as partes, em cinco dias. 3. Intime-se. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-

63.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-575/2001-JOAO VAZ e outros x ROSI AGLAIA WENDLER MULLER e outros- (f. 58) Defiro, como requerido (f. 54/55); expeça-se novo mandado. Retirar o Mandado de Registro. Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA e RICARDO ANDRAUS-

64.-INDENIZACAO-577/2001-TATIANA KRITCHII x AMADO GONCALVES -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e NATANAEL CORTE CAMARGO-

65.-DECLARATORIA-578/2001-RICARDO CRISTIANO KOCHANNY x OPET - ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO... e outros -(fls.104) Preparar: R$ 502,55. -Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, MONICA RIEKES MAJEWSKI e CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-642/2001-BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RODRIGO SARAIVA VERONEZI COLORADO- (f. 119) 1. Cumpra a Serventia, na sua integralidade, a cota ministerial de fls. 117/118, às expensas da parte autora. 2. Intime-se. Providencie o autor o pagamento das custas referentes a expedições de ofícios, fotocópias e autenticações, em R$ 444,38. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

67.-REPARACAO DE DANOS-645/2001-LUIS GUILHERME DE CASTRO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA- (f. 159) 1. Mantenho a decisão hostilizada (f. 35/37) por seus próprios fundamentos e determino que fique retido nos autos o agravo (fls. 67/144) para que dele conheça o tribunal ad quem em caso de eventual apelação (CPC, art. 523). 2. Expeçam-se os ofícios, como requerido (f. 155/156). 3. O autor não deu atendimento às determinações contidas às f. 36 (parte final) e 37, o que determino faça, em mais cinco dias. 4. Intime-se. Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA e MARCOS WENGERKIEWICZ-

68.-SUMARIA DE COBRANCA-705/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE SO SOL x MYRIAN ROCHA LUZ- (f. 94) A fim de evitar maiores gastos para as partes, determino seja intimada a ré através de seu procurador e advogado para, querendo, efetuar o pagamento espontâneo da quantia objeto do pedido de f. 93, no prazo de cinco dias. Intime-se. Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, FILIPE ALVES DA MOTA e AUREO VINHOTI-

69.-ANULATORIA-764/2001-BARBARA BIERNASKI x JOAO PEDRO MENDES e outros- "Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sucumbente, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 2.000,00, na forma do disposto no art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, MICHELLI D' ESTEFANI e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

70.-DEPOSITO-888/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x FRANCISCO GOMES FERREIRA -(fls.55) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

71.-USUCAPIAO ESPECIAL-895/2001-MAURICIO PEREIRA DA SILVA e outros x - (f. 27) Informe o procurador dos autores, em cinco dias, o atual e completo endereço de seus constituintes. Intime-se. Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE-

72.-RESCISAO DE CONTRATO-930/2001-UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VIA ROMA TELEINFORMATICA LTDA -"Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

73.-INVENTARIO NEGATIVO-1000/2001-MARIA ILOA DE SOUZA SILVA x ESP. DE MARIA GORETI DE SOUZA SILVA- Deferido o pedido de suspensão por 90 dias. Adv. JOSE PASTORE-

74.-SUMARIA DE COBRANCA-1104/2001-RODOLOCADORA ELEGANCE LTDA x LUIZ RUPPEL BITTENCOURT FILHO- (f. 65) 1. Sob pena de ser desconsiderada a prática do ato (apresentação e juntada ao processo do fac-símile de f. 64, da parte credora), aguarde-se apresentação do documento original da transmissão, no prazo de cinco dias, ao Cartório deste Juízo, para que seja juntado aos autos (C.N. - seção 7, subitens 1.7.1 até 1.7.7). 2. Depois de regularizado o ato, apreciarei o requerimento de f. 63. 3. Intime-se. Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

75.—1148/2001-JOSE GOMES DE LIMA e outros x CTI - CENTRO TECNICO DE INCORPORACOES IMOBILIA-... e outros- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para: a) rescindir o contrato por inexecução culposa da ré; b) condenar a ré à devolução ao autor de todas as parcelas já pagas devidamente atualizadas pela média do IPC/IGPM até a data do efetivo pagamento e acrescidos os valores de juros de mora de 6% ao mês, contados a partir dos respectivos desembolsos até a data do efetivo pagamento pela ré. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, na forma do disposto no art. 20, par. 3º, do CPC. R.I." Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

76.-DEPOSITO-1172/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DISTRIBUIDORA DE CALCADOS OMODEI LTDA- Ciência ao autor quanto o ofício do Detran. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e CARLOS MASSAITI HIGUTI-

77.-INVENTARIO-1267/2001-SONIA MARIA FOLTRAN MIRANDA e outros x ESPOLIO DE SERGIO GEBRAN MIRANDA -Homologado por sentença o presente Arrolamento e partilha apresentada às fls. 08/13. -Adv. ODAIR KUCHARSKI-

78.-SUMARIA DE COBRANCA-1327/2001-QUIMAGRAF INDUSTRIA E COM.DE MATERIAL GRAFICO LTDA x CLARINEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- (f. 64) Manifeste-se a credora, em cinco dias. Intime-se. Adv. JOAO ALBERTO SERBAKE e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

79.-DECLARATORIA-1400/2001-CLAUDIO WENDHAUSEN ROTHBARTH e outros x BANCO BRADESCO S/A- (f. 102) 1. Sobre a petição do autor, de f. 101, manifeste-se a ré. 2. Intime-se. Adv. CHRISTIANE DONHA, JORGE DURVAL DA SILVA, PATRICIA ROHN e MARISA DE CASTRO MAYA-

80.-ALVARA-1420/2001-FRANCISCA ARIADNE FELIPE VIEIRA GMACK - (f. 55) Julgo boas as contas prestadas às fls. 49/52, com as quais concordou o representante do Ministério Público (f. 54). Intime-se. Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

81.-INDENIZACAO-1466/2001-TRANS-GUAIRA LTDA e outros x VERA CRUZ SEGURADORA- (f. 122) 1. Considerando que a carta precatória expedida à comarca de São José, SC, foi retirada pelo subscritor da peça de f. 121 (vide verso das folhas 115), determino seja esclarecido o requerimento constante no petitório em alusão. 2. Intime-se. Adv. MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS, ANA HELOISA ZAGONEL e OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR-

82.-BUSCA E APREENSAO-1501/2001-CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA x GRANTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- Providencie a parte autora, no prazo de cinco dias, o solicitado no ofício de fls. 38/40. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

83.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1636/2001-ELDA MARIA DE OLIVEIRA x LEOPOLDO GONCALVES e outros- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTES os embargos de terceiro, para o fim de reconhecer a propriedade do veículo como sendo da embargante. Sucumbente, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 600,00, com fund. no art. 20, par. 4º do CPC. 2. JULGO IMPROCEDENTE a lide secundária, condenando o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do litisdenunciado, estes fixados em R$ 600,00 (seiscentos reais), com apoio no art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. ABILIO VIEIRA NETO, CLOVIS TEIXEIRA, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

84.-COBRANCA-54/2002-MISSAO EVANGELICA BERANEA S.C. x ESP. DE RENATO REQUIAO PEREIRA- (f. 78) 1. Considerando que a parte ré manifestam intenção de produzir prova pericial e que falada prova técnica deve preceder as orais, em audiência, esclareça de qual abalizada pretende a produção, justificando da necessidade. Prazo: cinco dias. 2. Oportunamente, tornem-me conclusos. 3. Intime-se. Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI, ANDERSON HATAQUEIAMA, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO e MARCELA VILLATORE-

85.-EMBARGOS DE TERCEIRO-86/2002-JOSE ROMEU DE MEDEIROS x PARANA CIA. DE SEGUROS- 1. Defiro o pedido de f. 75. 2. Deve o(s) ilustre(s) procurador(es) da parte embargada atender o solicitado no petitório em alusão. 3. Intime-se. Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULO PAMPLONA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e JANAINA BORDIN REMOR-

86.—97/2002-IRIO JOSE KNOLLSEISEN - neste ato representado por e outros x JULIO STEPHENS JUNIOR -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado de notificação. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

87.-RESCISAO CONTRATUAL-98/2002-BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x ANTONIO DE FRANCA PONTES e outros -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a rescisão do contrato havido entre as partes, imitindo-se a autora na posse do imóvel. Condeno os réus ao pagamento, a título de lucros cessantes, do valor do aluguel do imóvel - que será auferido em fase de liquidação de sentença - multiplicado pelos meses em que os réus ficaram sem efetuar o pagamento das prestações até a efetiva devolução do imóvel, valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 6% ao ano a partir da citação. Sucumbente, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 700,00, na forma do disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se." -Adv. SANTINO SAGAIS e JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

88.-RENOVATORIA DE LOCACAO-119/2002-ESTACIONAMENTO LAVA RAPIDO POLA LTDA x NEUSA MARIA SPERANDIO PORTES e outros -Audiência de tentativa de conciliação (CPC, arts. 331 e 125, IV), em 19/5/03 às 15 horas.-Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, ALCIONE SPERANDIO, ALCIONE SPERANDIO JUNIOR, WALTER BORGES CARNEIRO, OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

89.-BUSCA E APREENSAO-154/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JUAN CARLO HERNANDES -(fls.48) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

90.-RESCISAO CONTRATUAL-168/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ... e outros x ANA LUCIA SALDANHA -Diga a autora, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

91.-EMBARGOS DE TERCEIRO-209/2002-INDUSTRIAS KLABIN S.A. x BANCO FORD S/A - (f. 46) 1. Defiro, como requerido (f. 45). 2. Informe o autor, em cinco dias, sobre o cumprimento da carta precatória expedida. 3. Intime-se. Diga a embargante, sobre a devoluçÔo do A.R. -Adv. VICENTE BORGES DE CAMARGO e JOAQUIM MIRO-

92.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-277/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO.. e outros x SANDRO DANIEL TAVARES / CIRCUS BAR -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para desentranhamento do competente mandado. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

93.-REPETICAO DE INDEBITO-360/2002-BENEDITO GOMES BARBOZA x ADRIANO SESTA MICROEMPRESA, tambem denominado: e outros -1. Designo audiência conciliatória, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores habilitados a transigir, para o dia 19/5/03 às 15h30. 2. Na ocasião, não havendo conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, e decididas as demais questões processuais. 3. Diligências necessárias. 4. Intime-se. -Adv. ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI e ADRIANO SESTA-

94.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-361/2002-ANOAR ADURA x ALFREDO MEISTER NETO -(fls.52) Preparar: R$ 182,35. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

95.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-462/2002-SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x GERARDO SIMON- (f. 92) 1. Melhor compulsando os autos, observo que cometi lamentável equívoco ao designar audiência de conciliação. Assim, revogo o despacho exarado à f. 89, haja vista estarem os autos aparelhados para julgamento. 2. Portanto, anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e SERGIO VIEIRA PORTELA-

96.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-477/2002-CLUBE ATLETICO PARANAENSE x JOINVILLE ESPORTE CLUBE -Intime-se o credor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. GIL JUSTEN SANTANA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

97.-USUCAPIAO-515/2002-HILDA SCHNEIDER - (f. 69) 1. Antes de determinar a citação por edital de JOSÉ PROCPOPIAK, em cujo nome está transcrito o imóvel usucapiendo (CPC, art. 942), oficie-se à Copel, Receita Federal e Telepar solicitando informações sobre o seu endereço eventualmente constante em seus cadastros. Adv. LORIVAL DAMASIO DA SILVEIRA-

98.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-550/2002-BANCO BRADESCO S.A. x GALENO BATISTA DE SOUZA e outros- Ciência a exequente do ofício de f. 54. Adv. DANIEL HACHEM-

99.—561/2002-DDK - SISTEMAS LTDA x ESPOLIO DE MARIA COGROSSI BAVAZZONI -1. Recebo a apelação, somente com efeito devolutivo (CPC, art. 520, V). 2. Remetam-se os autos, desde logo, ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 3. Intime-se. - Adv. JOAO GUILHERME COLLITA, RONEY OSVALDO GUERREIRO e SERGIO ALVES RAYZEL-

100.-SUMARIA DE COBRANCA-632/2002-ADEMILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA x ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA S.A. e outros - (f. 168) Designo audiência conciliatória, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores habilitados a transigir, para o dia 19/5/03 às 16h. Na ocasião, não havendo conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, e decididas as demais questões processuais. Diligências necessárias. Intime-se. -Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, TOBIAS DE MACEDO e MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO-

101.-BUSCA E APREENSAO-654/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x IRACY TRINDADE FATIMA N. FREITAS -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

102.-DEPOSITO-747/2002-AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x SICERLEY CASADO -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R$ 28,00). -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

103.-EMBARGOS-766/2002-JORGE LUIS GOMES CARRICO x BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- "Vistos, etc... ACOLHO a preliminar de nulidade de citação, JULGANDO PROCEDENTES, os presentes embargos para declarar nulo o processo (autos n. 1421/99) a partir de f. 48, devendo se procedida, naqueles autos, a citação do executado no endereço do bem que foi oferecido à constrição. Sucumbente, , condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em R$ 150,00, na forma do art. 20, par. 4º, do CPC. R.I." Adv. CURADORA ESPECIAL e SERGIO LUIZ FERNANDES-

104.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-813/2002-LEILA VIVIANE PISKE CORNEHL x HELMER JOSE GONCALVES -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado de notificação. -Adv. FERNANDO PISKE-

105.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-819/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. x JOSE ALTAIR GRONOVICZ -(fls.38) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

106.-ALVARA-839/2002-FRANCISCA ARIADNE FELIPE VIEIRA GMACK - (f. 26) Intime-se a parte requerente para dar atendimento ao parecer ministerial de f. 25, no prazo de dez dias. Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

107.-REPARACAO DE DANOS-871/2002-MARIA CELIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA e outros x AUTO VIACAO AGUA VERDE e outros -Diga o interessado, sobre a devoluçÔo do A.R., fls. 83/85. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO e LAZARO A. VILAS BOAS MATTOS-

108.-PROTESTO JUDICIAL-884/2002-PAIVA & BEDIN LTDA x JUSSARA CICILIATO e outros- (f. 49) 1. Indefiro o pedido da requerente, de f. 48, porque no edital expedido à fls., constou claramente que o mesmo seria para intimação de terceiros interessados. 2. Intime-se. Adv. JOSEANE ARAUJO GOUVEA-

109.-RESCISAO DE CONTRATO-886/2002-VOLKSWAGEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAILSON ROGERIO PRUCH -Diga a autora, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

110.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-894/2002-ROSE MARI MARIA KUZMANN x LAMBDA IMPORTACAO E COMERCIO DE APARELHOS ELETRO- e outros - Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. Deferido o pedido de dispensa do prazo recursal. Custas "ex lege". -Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

111.-EXECUCAO-935/2002-MARIA DOS SANTOS POZZA x RAMIRES MOACIR POZZA e outros- Ao exequente, ante o ofício da Copel. Adv. AUJOR FERNANDES SILVEIRA FILHO-

112.-ALVARA-938/2002-ALBERTO MAZUREK - Deferida a expedição do competente alvará, com prazo de trinta dias, sendo dispensada da prestação de contas e sem custas. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

113.-USUCAPIAO-961/2002-CELINA FRANCISCA DE FREITAS x ESPOLIO DE KALIL RACHID NASSER e outros- (f. 67) Considerando que dos autos consta somente a planta do imóvel usucapiendo (f. 41), intime-se a parte autora para trazer aos autos o memorial descritivo do referido imóvel. Após, atenda-se (f. 64/65). Intime-se. Ao autor quanto o ofício de fls. 68/70. Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO-

114.-CURATELA-981/2002-AMADO TEOFILO GERALDO x

ELENI DIAS GERALDO -(fls. 30) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

115.-REIVINDICATORIA-989/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR AMAZONAS MARCONDES x DARCI ALMEIDA SANTOS- (f. 52) Manifeste-se o autor, em cinco dias. Intime-se. Adv. FLAVIA CRISTINA TREVIZAN-

116.-ALVARA-994/2002-CHRISTIAN PEREIRA ALEXANDRE, REPRES. POR: e outros x - Deferida a expedição do competente alvará, com prazo de trinta dias, para levantamento de 50% da importância depositada junto à CEF, dispensando-se a prestação de contas. Sem custas. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

117.-RESCISAO CONTRATUAL-997/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - S/A x EDIEL MIRANDA DE MORAES -(fls.20/22) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DANIELE JUNGLES CARVALHO-

118.-SUMARIA DE COBRANCA-1006/2002-SPAIPA S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x LIMA E BASTOS LTDA -(fls.49) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GLENDA GONCALVES GONDIM-

119.-RESCISAO DE CONTRATO-1016/2002-SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x AHIL GOUVEIA - (f. 36) A citação por edital se faz depois de esgotados todos os meios possíveis no sentido de localizar o acionado e nas hipóteses previstas nos arts. 231 e 232, sob as penas do art. 233, todos do CPC... Manifeste-se a autora, em cinco dias. Intime-se. -Adv. ANDREA RICCETTI BUENO FUSCULIM-

120.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1035/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A. x JOSE MOACIR DE OLIVEIRA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para desentranhamento do competente mandado. -Adv. MARCELO BERVIAN-

121.-BUSCA E APREENSAO-1038/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x APARECIDA CONCEICAO MANOEL -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidado em mãos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca FORD, modelo MONDEO CLX, cor PRETA, chassi nº WFOFDXGBBBTGY73029, placa HRJ 2280, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Condeno a RÉ ao pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora que, com base no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R$ 600,00. Registre-se. Intime-se."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

122.-BUSCA E APREENSAO-1048/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x PATRICK BASTOS AMARAL -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

123.-ALVARA-1054/2002-VILA SCHINEIDER x -1. Recebo a petição de fls. 35, como emenda da inicial... 1.1. Defiro a postulação em alusão, observando que não convalidada a outorga dos poderes especiais do art. 38 do CPC, pela falta de reconhecimento da firma do mandante, declaro os instrumentos de mandato de fls. insubsistente apenas "ad negotia", conquanto a circunstância não invalida os poderes da cláusula "ad judicia", isto é, para o foro em geral...defiro o pedido para que se expeça alvará, com prazo de 30 (trinta) dias, para o levantamento da importância depositada junto à CEF, referentes ao PIS/PASEP e FGTS supra mencionado, pela requerente, dispensando-se a prestação de contas. Sem custas pro ser a requerente beneficiária da Assistência Judiciária. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos." -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

124.-ORDINARIA-1062/2002-VERA REGINA RODRIGUES XAVIER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- (f. 36) 1. Recebo a petição de fls. 28/30 como emenda da inicial... 2. O presente feito, em razão do valor atribuído à causa, deverá seguir o rito sumário (CPC, art. 275, I, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002). 2.1. Assim, intime-se a parte para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC, indicando a) o rol de testemunhas que pretende sejam ouvidas e b) em pretendendo a realização de perícia, formulando desde logo quesitos e indicando assistente técnico, em cinco dias, sob pena de presumir-se sua desistência na produção destas provas. 3. Intime-se. Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA-

125.-ALVARA-1089/2002-FRANCISCA ARIADNE FELIPE VIEIRA GMACK - (f. 20) Julgo boas as contas prestadas às fls. 14/17, com as quais concordou o representante do Ministério Público (f. 19). Intime-se. Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

126.-ALVARA-1090/2002-THAIS CORDEIRO DOS SANTOS CAVASINI ... e outros x - Deferida a expedição do competente alvará, com prazo de 30 dias, para o levantamento das importâncias, pela requerente, devendo prestar contas em até 30 (trinta) dias. Sem custas. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

127.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1108/2002-RIO MADEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros x LEAO JUNIOR S.A.- "Vistos, etc... Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência e declaro este Juízo competente para apreciar e decidir a ação de execução de título extrajudicial promovida pela excepta contra os excipientes (autos nº 322/2002). Custas pelos excipientes. R.I." Adv. MARCUS FELIPE B. PEREIRA e CYNZIA CARLA FONTANA BECKER-

128.-ORDINARIA DE COBRANCA-1114/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOAIR LEAL -(fls.47) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

129.-ORDINARIA-1118/2002-AGENOR BREGOLA e outros x CONSTRUTORA NAVE LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI e ISABELLA MANITA CANNELL-

130.-ORDINARIA-1133/2002-MARCELO MANFREDINI e outros x BANCO BANESTADO S.A. - BANCO ITAU S.A. CRED.IMOB. - (f. 78) "1. Recebo a petição de f. 79 comco emenda da inicial... 4. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). 5. Intime-se". -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

131.—1152/2002-DINAMAR NAVARRO ANDRETTA x ESPOLIO DE RENATO ANDRETTA- (f. 34) 1. Nomeio inventariante DINAMAR NAVARRO ANDRETTA, independente de compromisso. 2. Considerando se tratar de arrolamento, e, não há que se falar em termo nos autos, determino que a inventariante junte ao presente encarte forense a competente escritura pública de doação. 3. Intime-se. Adv. WILIAN VAN ERVEN-

132.-PRESTACAO DE CONTAS-1160/2002-AUTO POSTO SAIDA NORTE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

133.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1165/2002-EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS CAMBIJU LTDA x BANCO CNH CAPITAL S/A -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados e ciência dos ofícios de fls. 144/146. -Adv. LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

134.-ALVARA-1170/2002-ANGELIN LOPES - atraves de sua filha: e outros x -1. Recebo a petição de fls. 18, como emenda da inicial... 1.1. Defiro a postulação em alusão, observando que não convalidada a outorga dos poderes especiais do art. 38 do CPC, pela falta de reconhecimento da firma do mandante, declaro os instrumentos de mandato de fls. insubsistente apenas "ad negotia", conquanto a circunstância não invalida os poderes da cláusula "ad judicia", isto é, para o foro em geral...defiro o pedido para que se expeça o alvará, com prazo de trinta dias, para o levantamento da importância depositada junto à CEF, referentes ao PIS, FGTS e diferenças dos planos econômicos supra mencionado, pela requerente, dispensando-se a prestação de contas. Sem custas por ser o requerente beneficiário da Assistência Judiciária. R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos." -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

135.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1176/2002-RENAULT DO BRASIL S.A. x SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL-

136.-ALVARA-1224/2002-IVANIRA ARANTE DE MARIANO x -1. Recebo a petição de fls. 25, como emenda da inicial... 1.1. Defiro a postulação em alusão, observando que não convalidada a outorga dos poderes especiais do art. 38 do CPC, pela falta de reconhecimento da firma do mandante, declaro os instrumentos de mandato de fls. insubsistente apenas "ad negotia", conquanto a circunstância não invalida os poderes da cláusula "ad judicia", isto é, para o foro em geral...defiro o pedido para que se expeça alvará, com prazo de trinta dias, para o levantamento da importância depositada junto à CEF, referentes ao PIS, FGTS e diferenças dos planos econômicos supra mencionado, pela requerente, dispensando-se a prestação de contas. Sem custas por serem os requerentes beneficiários da Assistência Judiciária. R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos. " -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

137.-SUMARIA DE COBRANCA-1230/2002-CONJUNTO MORADIAS CAIUA I COND. XV - LOTE 06 ... e outros x GILMAR DE OLIVEIRA -(fls.71) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

138.-ANULATORIA DE TITULO CAMBIAL-1231/2002-CONSERVATEC CONSTRUCOES E PINTURAS LTDA x ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA- (f. 20) Recebida a petição de fls. 18/19 como emenda da inicial. Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

139.-BUSCA E APREENSAO-1251/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x DENIZE FATIMA MOURA- (f. 18) "...concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente... 3. Defiro a anotação, no registro do veículo mantido no Detran, apenas e tão somente de que nestes autos de busca e apreensão foi deferida liminar a ser cumprida pelo oficial de justiça. 4. Intime-se." Adv. IDELANIR ERNESTI-

140.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1264/2002-PATRICIA FRANCA (ME) x MARGARETE DE FATIMA FERNANDES PABRICA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados, f. 20/49. -Adv. DARLEI LAUER e OSMAR NODARI-

141.-ALVARA-1320/2002-JHONATAN GUAVASKI DA CUNHA e outros - Deferida a expedição do competente alvará, com prazo de trinta dias, dispensada da prestação de contas. Sem custas. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

142.-ALVARA-1340/2002-SYLVIA PEDROSO HASSE DE REZENDE - Deferida a expedição do competente alvará, com prazo de trinta dias, sendo a requerente dispensada da prestação de contas. Custas "ex lege". Adv. KARIN HASSE-

143.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1350/2002-LEUNIR DA SILVA REGIO x AURENOR DE OLIVEIRA e outros - Recebida a petição de fls. 17/24 como emenda da inicial. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ-

144.-SUMARIA DE COBRANCA-1352/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x MARIA LUCIA FERNANDES DE MORAES- (f. 56) Designo o próximo dia 19/5/03 às 14h30, para audiência, a que deverão comparecer as partes. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA
RELAÇAO Nº 149/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	061	00247/2001
ACACIO CORREA FILHO	010	01303/1996
ADELCIO CERUTI	081	00225/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	012	00355/1997
ADILSON LUIS FERREIRA	029	00513/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	063	00479/2001
	061	00247/2001
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	066	00681/2001
	039	01335/1999
AIRTON LUIZ PADILHA	003	00081/1994
ALCEU MACHADO FILHO	043	00087/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	060	00222/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	027	01445/1998
	085	00350/2002
	016	01067/1997
ALEXANDRE BILIERI	022	00575/1998
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	056	01337/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	069	01251/2001
ALTACIR ANTONIO COSTA	003	00081/1994
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	025	00777/1998
ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNI	025	00777/1998
AMANCIO CUETO	077	01606/2001
AMAURI SILVA TORRES	017	00017/1998
ANA CRISTINA COLETO	072	01399/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	072	01399/2001
ANA IZABEL G. MILLA RICHA	034	00856/1999
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	022	00575/1998
ANDREA HERTEL MALUCELLI	001	00856/1992
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	005	00772/1995
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	114	01283/2002
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	116	01315/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	043	00087/2000
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	071	01305/2001
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	066	00681/2001
	039	01335/1999
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	023	00597/1998
ANTONIO SBANO JUNIOR	036	01108/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	050	00836/2000
ARNALDO FERREIRA MULLER	026	01122/1998
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	035	00870/1999
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	035	00870/1999
CAMILA MARIA ALCANTARA	020	00466/1998
CARLA FLEISCHFRESSER	012	00355/1997
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	090	00571/2002
	021	00511/1998
CARLOS ALBERTO MORO	004	00350/1994
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	103	00986/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	067	00724/2001
CARLOS NATAL GIARETTA	045	00235/2000
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	074	01440/2001
CARLYLE POPP	001	00856/1992
CARMEN ROBERTA FRANCO	031	00598/1999
CAROLINE GARCETE	096	00798/2002
CASSIANO RICARDO REGIS	123	01463/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	118	01335/2002
CLAUDINEIA VELOSO	029	00513/1999
CLAUDIO DE ANDRADE	003	00081/1994
CLAUDIO DE FRAGA	003	00081/1994
	029	00513/1999
CLAUDIO MELO COLACO	057	00025/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	102	00978/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	049	00506/2000
CLEBER MARCONDES	005	00772/1995
CRISMACLEYTON PAMPLONA	105	01065/2002
DALVA MARLI MENARIM	004	00350/1994
DAMASSO AIR GOMES	017	00017/1998
DANIEL HACHEM	087	00435/2002
	008	00876/1996
	013	00526/1997
DANIELE POTRICH LIMA DAS	081	00225/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	066	00681/2001
DELAIR ROSEMARI TRENTINI	037	01201/1999
DIONE VANDERLEI MARTINS	003	00081/1994
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	001	00856/1992
DIRCEU CASAGRANDE	048	00274/2000
EDGAR LEITE DOS SANTOS	042	00083/2000
EDGAR LENZI	093	00664/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	025	00777/1998
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	053	01115/2000
EDNA MARIA FABIAN	121	01407/2002
EDSON LUIZ CARDOSO	012	00355/1997
EDUARDO MELLO	043	00087/2000
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	089	00554/2002
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	040	01365/1999
ELIANE M. L. STANKIEVICZ	021	00511/1998
ELIANE MARIA MARQUES	098	00830/2002
ELISON LUIZ CALEGARI	067	00724/2001
ELIZABETH HAISI	040	01365/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	057	00025/2001
	028	00330/1999
	068	00870/2001
	030	00561/1999
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	019	00448/1998
EVELYN FABRICIA DE ARRUDA	051	00959/2000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	098	00830/2002
FABIANO FREITAS MINARDI	076	01603/2001
FABIANO MILANI PIECHNIK	018	00244/1998
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	103	00986/2002
FABIULA MULLER	058	00026/2001
FERNANDA LOPES MARTINS	050	00836/2000
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	076	01603/2001
FERNANDO ASSIS ROTTA	022	00575/1998
FLAVIA CRISTIANE M. LORUS	007	00023/1996
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	106	01085/2002
	083	00255/2002
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	072	01399/2001
	110	01157/2002
FRANCISCO LUIZ TAGLIANETT	003	00081/1994
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	025	00777/1998
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	034	00856/1999
GIORGIA BACH MALACARNE	015	00667/1997
GISELA DE ALMEIDA TAGLIAN	003	00081/1994
GLAUCIO C.S. MOLINO	111	01182/2002
GLAUCO IWERSEN	022	00575/1998
GUATACARA SCHENFELDER SAL	122	01421/2002
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	035	00870/1999
HELIO DUARTE NUNES	078	01611/2001
HERMES HENRIQUE CORREA CO	096	00798/2002
	095	00782/2002
HERON CATTA PRETA G. DE A	009	01161/1996
IDELANIR ERNESTI	113	01250/2002
	006	01324/1995
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	034	00856/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	004	00350/1994
JACQUELINE MARIA MOSER	055	01324/2000
JAIME BELMIRO TASCA	076	01603/2001
JAIR CIRINO DOS SANTOS	010	01303/1996
JAKSON HOHARA MENDES	070	01252/2001
JARBAS AFONSO DE O.PEDROZ	091	00589/2002
JEFERSON ANTONIO ERPEN	056	01337/2000
JEFERSON WEBER	070	01252/2001
	088	00505/2002
JEFFERSON DA SILVA DE BRI	069	01251/2001
JEFFERSON LINS V. DE ALME	022	00575/1998
JOAO ALFREDO FAIAD e SILV	042	00083/2000
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	052	01054/2000
JOAO CARLOS DALEFFE	010	01303/1996
JOAO DOMINGOS CARDOSO	073	01430/2001
JOAO GUILHERME COLLITA	018	00244/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	109	01155/2002
JOAO PAULO BONFIM	014	00568/1997
JOAO PEREIRA	003	00081/1994
JOCI MARY BENATTO	004	00350/1994
JOEL HENRIQUE MELNIK	010	01303/1996
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	031	00598/1999
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	003	00081/1994
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	017	00017/1998
JOSE CALDEIRA	091	00589/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	081	00225/2002
JOSE CESAR VALEIXO NETO	022	00575/1998
JOSE DO CARMO BADARO	110	01157/2002
	079	00110/2002
JOSE FELIPE DE OLIVEIRA M	059	00196/2001
JOSE MALIKOSKI	044	00206/2000
JOSE OLINTO NERCOLINI	022	00575/1998
JOSE ROBERTO SPERANDIO	086	00424/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	023	00597/1998
JULIO ASSIS GEHLEN	090	00571/2002
JULIO VERNEC G.B. DE MELO	059	00196/2001
JUTAI TABORDA DE MORAES	047	00260/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	104	01029/2002
LACIR GUARENGHI	099	00856/2002
	100	00888/2002
LEILA CRUZ VIEIRA	011	00298/1997
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	005	00772/1995
LEONEL TREVISAN JUNIOR	064	00630/2001
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	081	00225/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	058	00026/2001
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	059	00196/2001
LUIS MOLLOSSI	092	00620/2002
LUIZ ANTONIO DUARESKI	008	00876/1996
LUIZ AUGUSTO FILHO	091	00589/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	111	01182/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	042	00083/2000
	031	00598/1999
LUIZ FERNANDO COMEGNO	054	01185/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	101	00943/2002
LUIZ ROBERTO HECH	019	00448/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	075	01565/2001
LUIZ RUPPEL BITTENCOURT	009	01161/1996
MAJEDA DENISE MOHD POPP	001	00856/1992
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS A	012	00355/1997
MANOEL C. DAHER	009	01161/1996
MANOEL DINIZ NETO	094	00707/2002
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	019	00448/1998
MARCEL A. HAMMOUD	010	01303/1996
MARCELLO R. LOMBARDI	035	00870/1999
MARCELO ADRIANO TABORDA	029	00513/1999
MARCELO DE BORTOLO	067	00724/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	077	01606/2001
MARCELO HAPONIUK ROCHA	083	00255/2002
MARCELO KINTZEL GRACIANO	119	01351/2002
MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO	089	00554/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSI	027	01445/1998
	085	00350/2002
	016	01067/1997
MARCIA HELENA DALCOL	029	00513/1999
MARCIA SEVERINA BADARO	110	01157/2002
MARCIA VALEIXO	022	00575/1998

MARCO ANTONIO CORREA DE S	002	00039/1993
MARCO ANTONIO VIEIRA	065	00638/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	007	00023/1996
MARCOS TON RAMOS	023	00597/1998
MARCOS VENDRAMINI	062	00351/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	052	01054/2000
MARIA CRISTINA BARRETA MO	076	01603/2001
MARIA TEREZINHA HANEL ANT	073	01430/2001
MARIA ZILA CORREA VEIGA	047	00260/2000
MARINO GALVAO	007	00023/1996
MARIO PINTO RIBEIRO	032	00620/1999
MAURICIO VIEIRA	041	00066/2000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ	012	00355/1997
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	019	00448/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	084	00292/2002
MILTON DE LUCA	082	00229/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	022	00575/1998
MOEMA REFFO S. MANZOCHI	101	00943/2002
MONICA XAVIER GAMA	046	00242/2000
NADIR JOAO COLOGNESE	001	00856/1992
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	015	00667/1997
	108	01145/2002
NELSON LUIZ VELOSO FILHO	090	00571/2002
NEUSA STEINERT STURMER	026	01122/1998
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	115	01297/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	077	01606/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	021	00511/1998
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT	025	00777/1998
OSNILDO PACHECO JUNIOR	005	00772/1995
OSVALDO DA SILVA BRITO	024	00637/1998
PAOLA DALMOLIN REZENDE	073	01430/2001
PAULO AMBROSIO	071	01305/2001
	020	00466/1998
	107	01092/2002
	097	00826/2002
PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE	034	00856/1999
PAULO JOSE GIARETTA	045	00235/2000
PAULO ROBERTO FADEL	023	00597/1998
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	001	00856/1992
PAULO ROBERTO TAGLIANETTI	003	00081/1994
PEDRO PAULO PAMPLONA	066	00681/2001
	039	01335/1999
	033	00631/1999
PEDRO VIEIRA CESAR	065	00638/2001
REALINA P. CHAVES BATISTE	036	01108/1999
REGINA YURICO TAKAHASHI	002	00039/1993
REINALDO WOELLNER	023	00597/1998
RENAN FERREIRA DA SILVA	009	01161/1996
RENATA FRANCO TREVISAN	039	01335/1999
RENATO GALVAO CARRILLO	038	01258/1999
	060	00222/2001
RICARDO BAITLER	117	01323/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	038	01258/1999
	060	00222/2001
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	054	01185/2000
ROBERTA SANDOVAL FRAN•A	074	01440/2001
ROBERTO CAMPOS HIDALGO	008	00876/1996
ROBERTO MACHADO FILHO	050	00836/2000
RODRIGO COSTENARO CAVALI	103	00986/2002
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	112	01203/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	109	01155/2002
RONY CESAR CENTENARO VALE	009	01161/1996
ROQUE PORFIRIO	044	00206/2000
ROSANA MARIA FECCHIO	062	00351/2001
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	015	00667/1997
ROSIANE APARECIDA MARTINE	120	01374/2002
	106	01085/2002
RUBENS XAVIER DE FRAGA	003	00081/1994
	029	00513/1999
RUBERLEI DIAS RAFACHO	022	00575/1998
RUY CARDOSO FERREIRA	121	01407/2002
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	103	00986/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	045	00235/2000
SERGIO ALVES RAYZEL	018	00244/1998
SERGIO LUIZ CORDONI	010	01303/1996
SIMONE REIS DO NASCIMENTO	081	00225/2002
SIRLEIDE HASENAUER	011	00298/1997
SOLANGE C. WUICIK	012	00355/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	038	01258/1999
	062	00351/2001
SUZANA BARBOSA MATEUS	045	00235/2000
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	116	01315/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	019	00448/1998
USTANE FANCHIN DE MAGALHA	003	00081/1994
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	085	00350/2002
VALDINEI SANTOS SILVA	099	00856/2002
VALERIA GASPARIN	098	00830/2002
VICTOR PSCHERA	043	00087/2000
VITORIO KARAN	055	01324/2000
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	017	00017/1998
WAGNER JOSE MORAES CENTEL	016	01067/1997
WALTER BORGES CARNEIRO	035	00870/1999
WELLINGTON SILVEIRA	024	00637/1998
WILMAR ALVINO DA SILVA	080	00182/2002

1.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-856/1992-CEJEN ENGENHARIA LTDA x TUBAMAR EMPREEND.SUBMARINO LTDA- (f. 177) 1. Indefiro o pedido de fls. 174/175, porque se trata de diligência que compete à parte requerente. 2. Intime-se. Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANDREA HERTEL MALUCELLI e NADIR JOAO COLOGNESE-

2.-EXECUCAO CIVIL DE SENTENCA-39/1993-ESP. PAULO PICUSSA e outros x JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA- AO credor, ante o ofício da Receita Federal. Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA e REGINA YURICO TAKAHASHI-

3.-ANULACAO DE ESCRIT.REGIS.IMOB-81/1994-VALTERNEY DE OLIVEIRA e outros x JOAO MAYER KRYCHAK e outros- (f. 506) Manifestem-se as partes, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos. Intime-se. Adv. CLAUDIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO TAGLIANETTI, FRANCISCO LUIZ TAGLIANETTI, GISELA DE ALMEIDA TAGLIANETTI, AIRTON LUIZ PADILHA, JOAO PEREIRA, RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ALTACIR ANTONIO COSTA, USTANE FANCHIN DE MAGALHAES, CLAUDIO DE FRAGA e DIONE VANDERLEI MARTINS-

4.-INDENIZACAO-350/1994-JUVENAL JOAO ABEL MARQUES x AYMEE SILVEIRA e outros- (f. 151) 1. Sobre a petição de fls. 144/145 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 146/150), manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. DALVA MARLI MENARIM, CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-772/1995-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA x MOMOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, CLEBER MARCONDES, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

6.-MONITORIA-1324/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x BGK CONSTRUCOES CIVIL LTDA- (f. 119) 1. Defiro o pedido de f. 118. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-23/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x VERO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 428 verso. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, MARINO GALVAO e FLAVIA CRISTIANE M. LORUSSO-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-876/1996-BANCO BOAVISTA S.A. x INDUSTRIA E COM. DE MINERIOS E METAIS ZANELLO LTDA -(fls.306/307) Preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. Preparar: R$ 20,11. -Adv. DANIEL HACHEM, LUIZ ANTONIO DUARESKI e ROBERTO CAMPOS HIDALGO-

9.-INVENTARIO-1161/1996-LEONOR ANTONIACOMI e outros x ESP.DE ADELINO CANDIDO ANTONIACOMI-Defiro o pedido de vista (f. 555), por cinco dias. Intime-se. Adv. RENAN FERREIRA DA SILVA, LUIZ RUPPEL BITTENCOURT, MANOEL C. DAHER, HERON CATTA PRETA G. DE ARAUJO e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

10.-ACAO CIVIL PUBLICA-1303/1996-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x AUTO VIACAO MARECHAL LTDA e outros- (f. 1.098) A perícia foi realizada antes do advento da Lei nº 10.358, de 28 de dezembro de 2001, que acrescentou ao Código de Processo Civil o art. 431-B, o qual permite ao juiz a nomeação de mais de um perito, em se tratando de perícia que abranja mais de uma área de conhecimento. Isso não invalida a perícia feita, também não se configurando a hipótese do inciso I do art. 424 do CPC, invocado pela parte autora, com relação ao trabalho pericial em sua integralidade, Revela-se, antes, a necessidade de nomeação de outro perito para a apreciação dos quesitos nº 7, 8 e 10. Entretanto, referida alteração legislativa veio possibilitar a realização de uma prova tecnicamente mais robusta em casos como o presente, em que existem, também, questões referentes à Engenharia Química. Reside aí um primeiro fator a recomendar a designação de uma nova perícia. Em segundo lugar, é de se destacar que, nos termos do par. único do art. 439, do CPC, "A segunda perícia não substitui a primeira, cabendo ao juiz apreciar livremente o valor de uma e outra". De modo que o deferimento de uma segunda perícia teria aptidão para fornecer mais subsídios à formação do convencimento do juiz, com a possibilidade de comparação dos resultados de cada um dos trabalhos, sem que a providência implique no reconhecimento de que existem vícios da primeira. De conseguinte, diante da manifestação do autor a f. 1035/1038 e 1096/1097, determino, com fulcro no art. 437, do CPC, a realização de nova perícia, que terá por objeto os mesmos fatos sobre que recaiu a primeira (art. 438, CPC). Nomeio peritos, na forma do art. 438, CPC). Nomeio peritos, na forma do art. 431-B, do CPC, o engenheiro civil Sidney Millen Zappa (362-1349) e o engenheiro químico André Virmound L. Bittencourt (224-4368). Proceda-se à sua intimação, para que se manifestem se aceitam o encargo, consignando-se a observação mencionada no tópico "5" do despacho de f. 800. Intime-se as partes deste despacho. Adv. JAIR CIRINO DOS SANTOS, SERGIO LUIZ CORDONI, JOEL HENRIQUE MELNIK, JOAO CARLOS DALEFFE, MARCEL A. HAMMOUD e ACACIO CORREA FILHO-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-298/1997-ESP. DE ARY TESSARI x JOEL SCHMOELLER e outros -Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER e LEILA CRUZ VIEIRA-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-355/1997-INTERMEDIO COMERCIO DE OBJETOS USADOS LTDA x VAMARCO PART. ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA- (f. 329) Manifestem-se as partes, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos. Intime-se. Adv. SOLANGE C. WUICIK, CARLA FLEISCHFRESSER, ADILSON LUIS FERREIRA, MAURO ANTONIO MACHADO FUZZO, MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS e EDSON LUIZ CARDOSO-

13.-MONITORIA-526/1997-BANCO ITAU S.A. x EVILTON CANDIDO SILVERIO- (f. 84) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-568/1997-DUCK IMOVEIS LTDA x AROLDO ALMEIDA DE ARAUJO- (f. 125) Defiro o pedido de f. 124 (intimação do perito). Adv. JOAO PAULO BONFIM-

15.-INVENTARIO-667/1997-ROSNI OSNI COSTA e outros x ESP.DE ORLANDO DE ARAUJO COSTA- (f. 501) Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intime-se. Adv. GIORGIA BACH MALACARNE, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1067/1997-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MOACYR PINTO MESQUITA - (f. 113) Considerando o caráter itinerante da carta precatória (CPC, art. 204), desentranhe-se-a (f. 116) para integral cumprimento, observando o endereço indicado às fls. 107. Intime-se. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentranhada (custas de expedição = R$ 11,20). -Adv. WAGNER JOSE MORAES CENTELHA, MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

17.-MONITORIA-17/1998-ZAQUEU ALVES DA SILVA x JOSE SZEREMETA -(fls.120) Manifeste-se o credor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, AMAURI SILVA TORRES, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e DAMASSO AIR GOMES-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-244/1998-ROBERTO JOAO BRONNER x KOTASHI NISHIOKA -(fls.88/89) Manifeste-se o exequente, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO ALVES RAYZEL, JOAO GUILHERME COLLITA e FABIANO MILANI PIECHNIK-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-448/1998-HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA x LAPALU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros- Ao credor, ante o ofício da Copel. Adv. LUIZ ROBERTO HECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e EVELISE ZAMPIER DA SILVA-

20.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-466/1998-KATI MARY VASSELAI COMAN x REFORPEL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. PAULO AMBROSIO e CAMILA MARIA ALCANTARA-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-511/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x BOSCA S.A. TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES e outros- (f. 191) 1. Até que os mandantes sejam válida e inequivocadamente notificados da renúncia - e esse é mister que se comete ao renunciante, CPC, art. 45 - prossegue ele na defesa dos interesses de seus constituintes. 2. Apresente o credor, em cinco dias, demonstrativo atualizado do débito. 3. Anmtes de apreciar o pedido de citação dos herdeiros do de cujus e a fim de que se dê a correta substituição de parte, deverá o credor informar se houve abertura de inventário dos bens por ele deixados e, em caso positivo, quem é o inventariante e seu endereço. 4. A conversão do arresto em penhora se dará após a citação de todos os devedores. 5. Intime-se. Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE M. L. STANKIEVICZ, JORGE GOMES ROSA NETO, e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

22.-RESSARCIMENTO-575/1998-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. x IVANOR SANTO VALMORBIDA e outros- (f. 429) 1. Incabível a citação postal em processo de execução, a teor do disposto no art. 222, alínea "d, do CPC. 2. Apresente o credor (f. 428), em cinco dias, demonstrativo atualziado do débito (CPC. art. 604). 3. Intime-se. Adv. MARCIA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, RUBERLEI DIAS RAFACHO, FERNANDO ASSIS ROTTA, ALEXANDRE BILIERI, JOSE OLINTO NERCOLINI, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JEFFERSON LINS V. DE ALMEIDA e GLAUCO IWERSEN-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-597/1998-JOAO FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. -Aguarde-se a designação de Juiz de Direito Substituto, para me auxiliar nos serviços desta Vara Cível, restabelecendo o tão almejado e esperado regime de exceção (dois juízes em cada Vara), haja vista o descomunal volume de serviço, invencível por um só magistrado e façam-se conclusos estes autos para sentença. Intime-se. -Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, MARCOS TON RAMOS, REINALDO WOELLNER, JOSUE DYONISIO HECKE e PAULO ROBERTO FADEL-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-637/1998-CID DE CARVALHO ANDRADE x CARLOS BRASIL DA ROCHA e outros -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA e OSVALDO DA SILVA BRITO-

25.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-777/1998-LAURO ERNESTO PACHECO DA SILVA GRACIA e outros x IRMAOS GRACIA S.A. - INDUSTRIA DE MADEIRAS e outros- (f. 615) Manifestem-se os autores (fls. 600/614), em cinco dias. Intime-se. Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI, ALTEMAR BARREIROS HARTIN e ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-1122/1998-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x MASTERDATA FORMULARIOS CONTINUOS LTDA- (f. 146) 1. Aguarde-se nova manifestação da parte intyeressada. 2. Intime-se. Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER e NEUSA STEINERT STURMER-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1445/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x LUZIA DILETA DOMINSKI - (f. 109) O autor tem duas opções: a) ou faz valer o seu direito por meio do devido processo legal (execução ndo título judicial) ou b) os autos são arquivados, ressalvando, evidentemente, o direito de ajuizar a execução enquanto isso for possível. Defiro o desentranhamento requerido (f. 107), mediante a substituição dos documentos por fotocópias autenticadas. Aguarde-se por cinco dias; nada requerido e após satisfeitas eventuais custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Retirar os documentos desentranhados (R$ 12,60). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-330/1999-GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZOZIMO COUTO PIRES -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado de restituição. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-ANULATORIA-513/1999-CESAR ASSIS ARRUDA GEVAERD e outros x BERMAN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUCOES- Manifestem-se as partes quanto o Laudo de Avaliação. Adv. RUBENS XAVIER DE FRAGA, CLAUDINEIA VELOSO, CLAUDIO DE FRAGA, ADILSON LUIS FERREIRA, MARCELO ADRIANO TABORDA e MARCIA HELENA DALCOL-

30.-EXECUCAO HIPOTECARIA-561/1999-BANCO ITAU S.A. x MARCOS THADEU NOGUEIRA- (f. 104) Uma vez que o devedor já foi intimado para desocupar o imóvel, no prazo de trinta dias (f. 98/100), esclareça o credor se pretende a renovação do ato ou a sua imediata imissão na posse do referido imóvel. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

31.-COBRANCA-598/1999-MARIA TOMOKO HENMI VALOIS e outros x CIDADELA S.A. -(fls. 360/361) Preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. Preparar: R$ 22,21. -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, CARMEN ROBERTA FRANCO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

32.-INVENTARIO-620/1999-NANCY MACHADO PINTO RIBEIRO e outros x ESP. DE ROBERTO PINTO RIBEIRO-Manifeste-se a inventariante quanto os depósitos de fls. 225/226. Adv. MARIO PINTO RIBEIRO-

33.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-631/1999-BANCO CIDADE S.A. x EDSON CARLOS TRINDADE- (f. 190) 1. Para a caracterização da fraude à execução é necessária a concorrência de dois pressupostos: a) uma ação em curso, com citação válida e b) o estado de ilsolvência do devedor em decorrência da alienação de seus bens. A alienação ou oneração de bem, por si só, podem não levar à caracterização da fraude, desde que o devedor conserve bens suscetíveis de garantir suas obrigações. 1.1. Assim, deverá o credor demonstrar que o devedor Edson Carlos Trindade não possui outros bens passíveis de penhora. 2. Antes de apreciar o pedido de expedição de ofícios ao Detran e às administradoras, como requerido (fls. 188/189), pondero que o bem alienado fiduciariamente não pertence ao devedor e sim ao credor fiduciário, consoante se depreende da redação do art. 1º, do DL 911/69... 3. Manifeste-se o credor, em cinco dias. 4. Intime-se. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

34.-SUMARIA-856/1999-CONDOMINIO EDIFICIO REMY MERLIN x SERGIO APARECIDO GINGUELESKI- "Vistos, etc... 4. Assim, reconheço a preferência do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO REMY MERLIN na apuração do crédito eventualmente obtido com a arrematação do já mencionado imóvel, cujas despesas condominiais, de responsabilidade do réu sucumbente, encontra-se em atraso desde o longínquo ano de 1996, e vêm sendo suportadas pelos demais condôminos, proporcionalmente. Como resultado - repito - fica indeferido o "protesto" pela preferência do imóvel, manejado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (fls. 176 a 202). 5. Intime-se." Adv. GILBERTO D. BRITO-

35.-RESCISAO CONTRATUAL-870/1999-AUTO POSTO M.G. LTDA x SHELL DO BRASIL S.A. -1. Recebo a apelação (fls. 269/283), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. MARCELLO R. LOMBARDI, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

36.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1108/1999-GHYSLANE MATHEUS LACERDA x BETH'S CABELEIREIROS e outros - (f. 156) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte autora, em até cinco dias. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. -Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL e ANTONIO SBANO JUNIOR-

37.-ARROLAMENTO-1201/1999-FERNANDO AUGUSTO CARDON - INVENTARIANTE e outros x ESPOLIO DE NILVA DE BARROS CARDON e outros- (f. 68) Deverá a inventariante juntar aos autos: certidão de casamento dos herdeiros; certidão negativa municipal do imóvel localizado na cidade de Paranaguá-PR. Intime-se. Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1258/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADELINO LEHMKUHL e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, RENATO GALVAO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-1335/1999-COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL x PEDRO PAULO PAMPLONA- (f. 102) A execução prosseguirá nos autos de carta de sentença para esse fim extraída, agora em caráter definitivo. Intime-se. Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, PEDRO PAULO PAMPLONA e RENATA FRANCO TREVISAN-

40.-COBRANCA-1365/1999-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL ARIES x JOSE CARLOS DE SOUZA e outros- Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. ELIZABETH HAISI e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

41.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-66/2000-COLAGRO INDUSTRIAL E AGROPECUARIA LTDA x CAMARA COMERCIO BRASIL ABGOLA- (f. 314) 1. Por primeiro, sobre os ofícios de fls. 311 a 313, manifeste-se a parte credora o pedido de fls. 234/235. 2. Oportunamente, tornem-me conclusos para apreciar o requerimento de fls. 307/310. 3. Intime-se. Adv. MAURICIO VIEIRA-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-83/2000-EDGAR LEITE DOS SANTOS FILHO e outros x CIDADELA S.A.- Manifeste-se o autor quanto a nomeação de bens à penhora (f. 294/303). Adv. EDGAR LEITE DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e JOAO ALFREDO FAIAD e SILVA-

43.—87/2000-ZULEICA PINHEIRO DE MODESTI x WAL MART BRASIL LTDA (SUPERCENTER CURITIBA)- (f. 256) 1. Com razão o réu às fls. 250/251, não obstante, o agravo de instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial, não ter efeito suspensivo. 2. A fim de evitar maiores gastos para as partes, determino seja intimado o réu através de seu procurador e advogado, para, querendo, efetuar o pagamento espontâneo da quantia objeto do pedido de f. 254 (R$ 25.436,67), acrescidas das custas e despesas do processo, eventualmente pendentes, no prazo de 48h. 3. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, VICTOR PSCHERA, ALCEU MACHADO FILHO e EDUARDO MELLO-

44.-COBRANCA-206/2000-CONDOMINIO EDIFICIO VALPARAISO x VALDIR FERNANDEZ NERY -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, bem como, retirar o edital para publicação e afixação. -Adv. ROQUE PORFIRIO e JOSE MALIKOSKI-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-235/2000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA e outros- (f. 619) 1. Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, com a penhora em ativos das contas indicadas na petição de fls. 579/580, como requerido às fls. 599. Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida (f. 585v). Intime-se. Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, SUZANA BARBOSA MATEUS, PAULO JOSE GIARETTA e CARLOS NATAL GIARETTA-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-242/2000-ERNANI JOSE MENDES x ROSANA WENDLER- (f. 101) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. MONICA XAVIER GAMA-

47.-RESTAURACAO DE AUTOS-260/2000-MARIO HAVELHUK E SUA ESPOSA x ORLANDO CANTU E SUA ESPOSA- (f. 82) Decorridos 30 dias, manifeste-se a parte interessada. Intime-se. Adv. JUTAI TABORDA DE MORAES e MARIA ZILA CORREA VEIGA-

48.-RESOLUCAO DE CONTRATO-274/2000-SEBASTIAO BESEN x ADEJADO AFONSO BARBOSA -(fls.24/26) "Vistos, etc... Isto posto, julgo por sentença extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso III, e par. 1º do CPC. Custas na forma da lei. R.I." Preparar: R$ 406,90. -Adv. DIRCEU CASAGRANDE-

49.-ARROLAMENTO-506/2000-TEREZINHA MARIA PRESTINI JOSE x ESPOLIO DE OSVALDO JOSE- (f. 89) 1. Deve a requerente trazer ao bojo dos autos a via original do formal de partilha. 2. Intime-se. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-836/2000-JACQUES KOHANE x INDSTRIA DELUCA DE CONFECCOES LTDA -1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte embargante, em até cinco dias. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO e APARECIDO JOSE DA SILVA-

51.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-959/2000-VERGINIA LUIZA MACEDO x INDIO DO BRASIL ARAUJO e outros - (f. 107) Indefiro o pedido contido no terceiro parágrafo de f. 105, uma vez que as contas bancárias vinculadas ao FGTS são impenhoráveis, por serem créditos trabalhistas. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. EVELYN FABRICIA DE ARRUDA-

52.-INDENIZACAO-1054/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S.A. x IVOLI FERREIRA DE OLIVEIRA -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

53.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1115/2000-COMERCIO DE PECAS NICOSA x FRUTAS SAO CARLOS LTDA- (f. 51) Oficie-se à Receita Federal e Estadual, somente (f. 50); as demais informações deverão ser obtidas pela própria interessada, não havendo necessidade da intervenção judicial, à exceção da Sanepar que não fornece os dados constantes em seus cadastros. Intime-se. Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-1185/2000-ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ... e outros x CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO -Aguarde-se a designação de Juiz de Direito Substituto, para me auxiliar nos serviços desta Vara Cível, restabelecendo o tão almejado e esperado regime de exceção (dois juízes em cada Vara), haja vista o descomunal volume de serviço, invencível por um só magistrado. Intime-se. -Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

55.—1324/2000-SAMUEL GRIMBAUM BURTZGTYN x OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN- (f. 143) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. JACQUELINE MARIA MOSER e VITORIO KARAN-

56.-MONITORIA-1337/2000-HIPER CHEQUE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA x UNISERV-COOP.MULTIFUNCIONAL DE PREST.DE SERVICOS- (f. 111) Deverá o autor, em cinco dias, dar atendimento ao que dispõe o CN 5.4.3.1. A seguir, cite-se a ré por edital, com prazo de vinte dias. Intime-se. Adv. JEFERSON ANTONIO ERPEN e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

57.-EMBARGOS DO DEVEDOR-25/2001-DANILO VIANNA x BANCO ITAU S.A. -1. Recebo ambas as apelações (fls. 259/281 e 283/291), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Dê-se vista dos autos aos apelantes-apelados, pela ordem de autuação (e por prazos iguais e sucessivos de 15 dias), para, querendo, contra-arrazoarem os recursos. 3. Após, com ou sem manifestação dos litigantes, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada doEstado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. CLAUDIO MELO COLACO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

58.-DESPEJO-26/2001-MARIA DEMETRE ROUBEDAKIS x GIDEONI ANTUNES DE OLIVEIRA- (f. 256) 1. Defiro o pedido de f. 255 para determinar a extração de carta de sentença, visando a execução provisória do "decisum". 2. Empós, cumpra-se o item "6", do despacho de fls. 231/232 do encarte processual. 3. Intime-se. Adv. FABIULA MULLER e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

59.-DEPOSITO-196/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x JOSE ROBERTO DOS REIS- (f. 168) Diga a parte autora o que for de seu interesse. Intime-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, JOSE FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI e JULIO VERNEC G.B. DE MELO-

60.-RESCISAO CONTRATUAL-222/2001-ALMIATI INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x RITA DE CASSIA SANTOS SCHUNEMANN e outros -Providencie a parte requerida o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, RENATO GALVAO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

61.-MONITORIA-247/2001-BANCO CITIBANK S/A x AGORA ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA e outros- (f. 127) Formule o autor, requerimentos tendentes a dar o necessário impulso ao processo. Intime-se. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

62.—351/2001-ENIO LUCIANO VOLTOLINI e outros x RIBEIRO EMPREEND. IMOBILIARIOS E INCORPORACAO LTDA -(fls.186) Preparar: R$ 357,10. -Adv. MARCOS VENDRAMINI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO-

63.-BUSCA E APREENSAO-479/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ELIZEU CALIARI -(fls.59) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

64.-EXECUCAO HIPOTECARIA-630/2001-BANCO BANESTADO S.A. x ANTONIO AGUIAR e outros- Ao exequente, ante os ofícios de fls. 62/63. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

65.-SUMARIA DE COBRANCA-638/2001-RED FRUTAS LTDA x HORTIFRUTIGRANJEIROS QUADROS LTDA -1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte autora, em até cinco dias. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR e MARCO ANTONIO VIEIRA-

66.-CARTA DE SENTENCA-681/2001-PEDRO PAULO PAMPLONA x COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL- "...Assim, determino que o credor se pronuncie sobre o que acima se ponderou, bem como sobre o prosseguimento da execução contra o devedor Joacir Alves. Intime-se." Adv. DANIELLE ANNE PAMPLONA, PEDRO PAULO PAMPLONA, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

67.-SUMARIA DE COBRANCA-724/2001-CONDOMINIO ED. TOWER CLUB HOUSE x JOSE CESAR ROCHA MOREIRA e outros -1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte autora, em até cinco dias. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

68.-EXECUCAO HIPOTECARIA-870/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LUIZ CARLOS OLIVEIRA FREITAS e outros - (f. 76) 1. Defiro o pedido de fls. 74/75. Expeça-se a competente carta de adjudicação. 2. Expeça-se, igualmente, o respectivo mandado de desocupação, como requerido. 3. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

69.-MONITORIA-1251/2001-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x SILMARA DA SILVEIRA KUBASKI e outros -Manifestem-se as partes quanto a nova proposta de honorários periciais no valor de R$ 280,00, devendo as partes atenderem a solicitação do Sr. Perito, fls. 111. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e JEFFERSON DA SILVA DE BRITO-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-1252/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DO IPE x JUCIMARA ZACHIAS SILVA -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

71.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1305/2001-YUKIO SUGUIMOTO x LUIZ ANTONIO DEL NERO PIRES e outros - (f. 90) 1. Declaro ineficaz a nomeação feita às fls. 78/79 por: a) ser intempestiva, ou seja, os devedores foram citados no dia 15/10/2002, às 9h e 9h30, e nomearam bens à penhora, no dia 17/10/2002, às 16h47 (f. 78, fax); b) não convir ao credor pelos motivos declinados à f. 84. 2. Devolvendo ao credor o direito de indicar bens passíveis de penhora, de acordo com a gradação legal, detyermino que se reduza a termo a penhora do bem indicado às fls. 85, intimando-se a seguir, os devedores, para, querendo, interporem embargos, no prazo de dez dias, e por este ato constituído depositário do bem penhorado o primeiro devedor (CPC, art. 659, par. 5º). 3. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. PAULO AMBROSIO e ANTONIO CARLOS G. TAQUES-

72.-INDENIZACAO-1399/2001-HELIO HENRIQUE DE LIMA x DAL PAI S/A INDUSTRIA E COMERCIO -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de 12 salários mínimos, fls. 168, devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, ANA CRISTINA COLETO e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

73.—1430/2001-LUIZ CARLOS VALENZA JUNIOR x MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS- (f. 199) Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (f. 198). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO, MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI e PAOLA DALMOLIN REZENDE-

74.-INVENTARIO-1440/2001-ANGELINA MARQUES e outros x ESPOLIO DE ODILON CARDOSO DE ALMEIDA- (f. 56) 1. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 2. Intime-se. Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANÇA e CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

75.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1565/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - Substituido por: e outros x EDAG - EDICOES AGROPECUARIA DE GRAOS S/C LTDA e outros- (f. 104) Informem os procuradores da credora (f. 88), em cinco dias, o endereço completo e atual de sua constituinte. Intime-se. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

76.-INDENIZACAO-1603/2001-ERONILDA PEDROSO DE AMORIN x CAIXA SEGURADORA S/A- À autora, quanto os documentos de fls. 190/194. Adv. FABIANO FREITAS MINARDI, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, JAIME BELMIRO TASCA e MARIA CRISTINA BARRETA MORAES-

77.-DEPOSITO-1606/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x GERALDO PAULO DA SILVA -(fls.62) Preparar: R$ 340,80. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA e AMANCIO CUETO-

78.-ARROLAMENTO-1611/2001-IVANILDE DO ROSARIO x ESPOLIO DE ZILDA SIQUEIRA DO ROSARIO e outros- À inventariante, ante os ofícios de fls. 62/65. Adv. HELIO DUARTE NUNES-

79.-PAULIANA-110/2002-LINDAMIR BAPTISTA HELLER - representada por: e outros x DELCIO ANTONIO TESSER- Ao autor, ante os ofícios de fls. 134/137. Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

80.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-182/2002-JOAO DE MARIA CAMARGO x EDEL SEGURADORA S.A. -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R$ 38,50). -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-225/2002-CIMENTO RIO BRANCO S/A x LILLIANA MARIA CERUTI LASS e outros- (f. 77) 1. Expeça-se ofício autorizando o levantamento da diferença do valor incontroverso, como requerido (f. 76). 2. Aguarde-se a devolução do mandado (f. 75v) devidamente cumprido. 3. Intime-se. Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS, SIMONE REIS DO NASCIMENTO e DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

82.-MONITORIA-229/2002-VEPASA VEICULOS S.A. x ADRIANA PEREIRA RAMOS -(fls.38) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MILTON DE LUCA-

83.-BUSCA E APREENSAO-255/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ANTONIO MUNARI- Manifeste-se o autor (f. 28/30), em cinco dias. Intime-se. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e MARCELO HAPONIUK ROCHA-

84.-BUSCA E APREENSAO-292/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANE STRAPASSON CECON- Recebida a petição de fls. 20/34 como emenda da inicial. Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

85.-BUSCA E APREENSAO-350/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JACKSON ANTONIO COSTA- Retirar os documentos desentranhados (R$ 23,10). Adv. VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

86.-BUSCA E APREENSAO-424/2002-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVA CARLOS CARVALHO MANOSSO- Recebida a petição de fls. 25/31 como emenda da inicial. Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

87.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-435/2002-BANCO BRADESCO S.A. x MARIO POTRICK e outros- (f. 55) "1. A regular tramitação desta execução forçada, contra devedor solvente, resulta, por ora, impossibilitada (isto é, o processo deve permanecer suspenso), até julgamento da causa principal, a teor do que prevê o art. 265, IV, letra "a", "in fine", do CPC (aplicável ao caso telado subsidiariamente - mesmo códex, art. 598). 2. Inegavelmente, o sucesso desta execução depende do deslinde da ação ordinária de revisão de prestações e saldo devedor que MARIO POTRICK e MARLI FICAGNA POTRICK movem em face de Banco Brasileiro S/A Crédito Imobiliário (AUTOS Nº 919/2001, apensados)... 3. Aguarde-se, portanto. 4. Intime-se" natureza Adv. DANIEL HACHEM-

88.-COBRANCA-505/2002-EDIFICIO SAN MARINO I, II e III x ALCEU MARCELO DE SOUZA MACHADO -(fls.127) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JEFERSON WEBER-

89.-MONITORIA-554/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x SIMONETTI MOVEIS E DECORACOES LTDA e outros - (f. 163) 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Melhor compulsando os autos, observo que se faz necessária a produção da prova pericial contábil, já que a matéria levantada nos embargos diz respeito a juros e o cálculo apresentado às fls. 71/90 não pode ser considerado como meio de prova deste ponto, já que unilateralmente confeccionado. Assim, para dirimir a controvérsia, nomeio perito de minha confiança, o Sr. Antonio Roberto de Jesus - 246-0333, que deverá ser intimado a apresentar proposta de honorários em cinco dias após tomar conhecimento dos quesitos a serem formulados pelas partes. Fixo o prazo de vinte dias, sendo dez para cada parte, para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, querendo. Intime-se. -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS e MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO-

90.-INDENIZACAO-571/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x SUPERMERCADO FESTVAL S/A e outros -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, NELSON LUIZ VELOSO FILHO e JULIO ASSIS GEHLEN-

91.-REINTEGRACAO DE POSSE-589/2002-ATUBA COMERCIO DE CALCADOS LTDA x ALPHAVILLE URBANISMO LTDA e outros- (fls. 163, 164 e 165) VISTOS EM SANEAMENTO: 1. As partes figurantes neste processo são legítimas e estão regularmente representadas. Existe o confronto de interesses econômicos e, quiça, morais no deslinde da causa. As razões apontadas às fls. 98/99, dadas como suporte da alegação preliminar de ilegitimidade passiva da co-ré ALPHAVILLE URBANISMO S/A., não merecem prosperar, haja vista o comando normativo gizado no art. 47 do Código de Processo Civil, "in verbis": "Art. 47. Há litisconsórcio necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as oartes; caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os liticonsortes no processo. ". (destaquei!) Portanto, tem-se, "in casu", litisconsórcio passivo necessário, sem cuja observância não será eficaz a sentença, por exigência da natureza jurídica litigiosa. Consequentemente, rejeito a preliminar suscitada. 2. Quanto ao requerimento da autora, visando seja decretada a revelia da co-ré EUCLIZA FARIAS PONTAROLLA PUBLICIDADE (fls. 141, alínea "b"), igualmente, não merece acolhimento, pois cuida-se de litisconsórcio unitário. Desse modo, os atos que beneficiarem a um litisconsorte beneficiarão também aos demais. Mas o contrário não prevalece, isto é, as omissões de um litisconsorte beneficiarão também aos demais., porque é evidente que não se pode fazer perecer direito de outrem. Nesse sentido: "Em litisconsórcio necessário unitário, a contestação de um dos co-réus supre a omissão dos demais, não conduzindo à presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, em fidelidade ao princípio de que os atos benéficos, ao contrário dos atos e omissões prejudiciais, estendem seus efeitos a todos os litisconsortes.". (RJTAMG 58/141) Mais: "Se um dos réus contestar, aos outros inertes não se aplicam os efeitos decorrentes da revelia.". Assim, não há que se falar em revelia da co-ré EUCLIZA FARIAS PONTAROLLA PUBLICIDADE. 3. No que pertine a manifestação da co-ré ALPHAVILLE URBANISMO S/A. (fls. 159, "in fine"), discordando com a alteração do pedido e causa de pedir feita pela autora ao impugnar a contestação às fls. 135/141, tais razões devem prosperar. Explico! Aa citação válida decorre, portanto, a estabilização do processo em virtude da litispendência (CPC, 219); o pedido exposto pela autora, na peça vestibular, passa a ser o objeto do processo. Via de consequência, desde então, não mais

se permite: a) a modificação do pedido ou da causa de pedir, exceto com a anuência da parte ré; b) a alteração das partes litigantes, com exceção das (alterações/substituições) permitidas por lei; e, finalmente, c) o juízo, do mesmo modo, não será alterado, porque se vincula com a propositura da ação (CPC, 87). Além disso, falado requerimento encontra óbice na legislação adjetiva civil, senão vejamos: "Art. 264. Feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei." (destaquei!) Passando-se as coisas dessa maneira, indefiro o pedido da autora formulado às fls. 135/141, notadamente, quanto aos requerimentos objetivando indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes. 4. De outro prisma, a matéria açambarcada no processo é, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilação probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I e 130, conjugados). Ademais, "não importa nulidade do processo e não realização da audiência de conciliação, uma vez que a norma contida no art. 331 do CPC, visa a dar maior agilidade ao processo e as partes podem transigir a qualquer momento (STJ - Bol. AASP 2.167/1.465j)." Ainda, "o fato de o juiz haver determinado a especificação de provas não o inibe de verificar, posteriormente, que a matéria versada dispensava que se as produzisse em audiência (RSTJ 58/130)." Neste sentido: STJ - 3ª Turma, Resp. 8.772-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 30.3.92, não conheceram, v.u., DJU 4.5.92, p. 5.884, 1ª col., em. Por fim, "em circunstâncias especiais, não obstante o saneamento da causa, ao juiz é permitido proferir o julgamento antecipado, quando a prova já se apresentar suficiente à decisão e a designação de audiência se mostrar de todo desnecessária (RSTJ 110/285)." (destaquei!). 5. Preparadas as custas remanescentes, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 6. Intime-se. adv. JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, JOSÉ CALDEIRA, HENRIQUE J. CALDEIRA, JOÃO BATISTA COBBE e LUIZ AUGUSTO FILHO.-

92.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-620/2002-ALVARO BELMIRO DOS SANTOS x NEREU JULIANI DA SILVA e outros -Diga o autor, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. -Adv. LUIS MOLLOSSI-

93.-CURATELA-664/2002-SILVANO RISSATO x ROSSANA KATIA RISSATO- (f. 58) 1. Em substituição ao perito Francisco Jaime Lopes Barbosa, nomeio a Dra. Tânia Maria Zanier, telefones: 353-5301 e 264-3719. 2. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de f. 50. 3. Intime-se. Adv. EDGAR LENZI-

94.-INVENTARIO-707/2002-WILSON ROCHA DE OLIVEIRA x ESPOLIO DE VILMA DE LIMA OLIVEIRA- (f. 19) 1. Considerando que o valor da causa corresponde ao valor total dos bens inventariados, intime-se o inventariante para recolher eventuais diferenças no depósito inicial e Funrejus. Adv. MANOEL DINIZ NETO-

95.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-782/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A- (f. 28) 1. O despacho de fls. 23/24 não foi cumprido na sua integralidade, notadamente o item "1". Por mera liberalidade, renovo o decêndio para o seu cumprimento. 2. Intime-se. Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

96.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-798/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x BANCO SANTANDER BRASIL S.A.- (f. 112) Sobre a contestação de fls. 58/69, manifeste-se a requerente, querendo. Intime-se. Manifeste-se ainda, quanto o ofício de fls. 113/114. Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e CAROLINE GARCETE-

97.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-826/2002-BUNGI KUMAGAI x RENATO SERGIO BITTENCOURT FRANCO JUNIOR e outros -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. PAULO AMBROSIO-

98.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-830/2002-NORCONSIL CONSTRUCOES CIVIS LTDA x ACADEMIA AGUA VERDE LTDA e outros -"1- A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilação probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). 2- Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonado para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. 3- Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 4. Intime-se." -Adv. ELIANE MARIA MARQUES, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e VALERIA GASPARIN-

99.-INVENTARIO-856/2002-MARLI DE SOUZA e outros x ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA e outros- (f. 82) Deve a inventariante depositar em Juízo a quantia declarada como resultante da negociação do automotor (vide petição de f. 66), em até cinco dias. Oportunamente, tornem-me conclusos para apreciar o requerimento de alvará autorizando a transferência do aludido veículo. 3. Aguarde-se, por até 30 dias, notícia sobre a composição, ou não, entre as partes. 4. Intime-se." Adv. LACIR GUARENGHI e VALDINEI SANTOS SILVA-

100.-ALVARA-888/2002-MARLI DE SOUZA - (f. 49) 1. Sobre o presente alvará, diga a co-herdeira CARINA GISELLI DE OLIVEIRA SOUZA. 2. Intime-se. Adv. LACIR GUARENGHI-

101.-SUMARIA DE COBRANCA-943/2002-CONJUNTO HABITACIONAL JULIANA LIZ x GILBERTO ASSUNCAO -(fls.83) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MOEMA REFFO S. MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

102.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-978/2002-ALCOA ALUMINIO S/A x MARCIO RIBEIRO e outros -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

103.-DECLARACAO DE NULIDADE-986/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x MOORE BRASIL LTDA- (f. 116) Atento ao princípio do contraditório e também porque a autora acostou a petição de fls. 103/109 documento de interesse das partes (fls. 110/115), diga a parte ré, em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. Adv. FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, RODRIGO COSTENARO CAVALI e SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-

104.-BUSCA E APREENSAO-1029/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIZA DE OLIVEIRA MACHADO -(fls.23) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

105.-BUSCA E APREENSAO-1065/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ADRIANA PEREIRA DE CRISTO -(fls.34) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

106.-BUSCA E APREENSAO-1085/2002-BANCO BMG S/A x JAIR KLOCK- (f. 43) Pelo acordo noticiado às fls. 18/20, a última parcela teria vencimento em 01/11/2002. Assim, sobre o seu integral cumprimento, manifeste-se o autor, em cinco dias, ciente de que, permanecendo silente, presumir-se-á a satisfação da dívida pelo acionado e a consequente extinção do processo. Intime-se. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

107.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1092/2002-CLEUSA MARIA ALVARENGA x JOSE CARLOS DOS SANTOS e outros -(fls.23/25) Manifeste-se o exequente, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO AMBROSIO-

108.—1145/2002-SUELI DO ROCIO LACERDA x SANDRA MARA GUIMARAES DO NASCIMENTO -(fls.25) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

109.-RESTAURACAO DE AUTOS-1155/2002-BANCO ZOGBI S.A. x JOAO MARIA LEITE- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido, dando por restaurados os autos de ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito nº 913/2001, homologado por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo prosseguir em seu curso normal. Após o trânsito em julgado, cumpra a Escrivania o disposto no art. 229 do CPC e, a seguir, dê-se vista à Curadora Especial (CPC, art. 9, II). R.I." Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

110.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1157/2002-JOSE GUERREIRO DE PAULA FILHO- Firma Individual x ROSANGELA COLOMBO BARBOSA e outros- (f. 45) Sobre a objeção de pré-executividade de fls. 27/44, manifeste-se o credor, em cinco dias. Intime-se. Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA SEVERINA BADARO-

111.-ORDINARIA-1182/2002-ANDREA MARIA LANGOWSKI x BANCO DO BRASIL S/A -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disceptação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e GLAUCIO C.S. MOLINO-

112.-ALVARA-1203/2002-WILSON LUIZ CARNEIRO JUNIOR e outros -1. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. É necessário que o mandato venha aos autos através de inetrumento público, em razão da absoluta incapacidade da menor Maribel; basta que a requerente, ao requerer sua lavratura, comprove a concessão dos benefícios da gratuidade processual perante o Tabelião. Indefiro a expedição de ofício para tal fim, certo de que a intervenção do judiciário poderá ocorrer, desde que tal se mostre imprescindível. 3. Observo, por fim, que o requerente, Wilson Luiz Carneiro, não providenciou o reconhecimento de sua firma no instrumento de procuração; caso assim permaneça, o referido instrumento só terá validade para fins processuais, como já dito anteriormente (f. 20, item 2.3). 4. Intime-se. -Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

113.-BUSCA E APREENSAO-1250/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x FRANCISCO DA CONCEICAO FILHO -(fls.22) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

114.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1283/2002-TRANSNACION TRANSPORTES E SERVICOS PORTUARIOS x TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA e outros -(fls.28) Manifeste-se o exequente, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

115.-BUSCA E APREENSAO-1297/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x V.V. PUBLICIDADE LTDA -(fls.28) Manifeste-se o autor, sobre a certidÔo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

116.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1315/2002-CASTILHO POLETO & CIA LDTA-ME e outros x HSBC BANK DO BRASIL - BANCO MULTIPLO- (f. 46) Corrigindo evidente erro material constante do item 3.1 do despacho de f. 40, onde se lê "embargante", leia-se embargado. Assim, intime-se o embargado para apresentar os documentos solicitados às fls. 25, "b" e 42/43, 3. Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

117.-INTERPELACAO JUDICIAL-1323/2002-LUIZ CARLOS PURKOOT DE SOUZA e outros x ESPOLIO DE JOSE ALVES MOREIRA e outros -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. RICARDO BAITLER-

118.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1335/2002-ADELINO VARGAS POSSANI e outros x ALEX OVERCENKO -1. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios... Assim, à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se. -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

119.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1351/2002-JOSE CARLOS BITENCOURT x MOACIR MARCHIORI - Recebida a petição de fls. 30/31 como emenda da inicial. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-

120.-BUSCA E APREENSAO-1374/2002-BANCO FINASA S/A x NILVAR HOMEN DE MENEZES- 1. Defiro o pedido de f. 18. Prazo: 10 dias. 2. Intime-se. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

121.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1407/2002-ONORINA FATIMA FERREIRA e outros x RUBENS HORCEL e outros- (f. 08) Intime-se a parte embargante para, em 48h, efetuar o depósito inicial, recolher o Funrejus e regularizar a distribuição. Adv. RUY CARDOSO FERREIRA e EDNA MARIA FABIAN-

122.-INDENIZACAO-1421/2002-IDIVILSON BACH MANTUNE - (f. 13/14) "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput" , I; 284, par. único; 267, IV, par. 3º, e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido instrumento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). deverá o autor indicar contra quem dirige sua pretensão, promovendo as diligências necessárias no sentido de identificá-la corretamente, a teor do que dispõe o inciso II, do art. 282 do CPC. O presente feito, em razão da matéria, deverá seguir o rito sumário (CPC, art. 275, I, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002). Deverá a parte autora emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC, indicando a) o rol de testemunhas que pretende sejam ouvidas e b) em pretendendo a realização de perícia, formulando desde logo quesitos e indicando assistente técnico, em cinco dias, sob pena de presumir-se sua desistência na produção destas provas. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

123.—1463/2002-TANIA RIBEIRO DA SILVA x BRASIL TELECOM S.A. -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. CASSIANO RICARDO REGIS-

19ª Vara Cível

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÚO Nº 183/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	055	00592/2002
ALBERTO SILVA GOMES	069	01290/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	047	00044/2002
	011	01173/1996
	017	00419/1998
ALEXANDRE BROWN PALMA	016	00243/1998
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	033	00472/2001
	024	00960/2000
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	012	00057/1997
ANDREIA VERANO	040	01043/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	065	01225/2002
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	014	01092/1997
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	023	00726/2000
ANTONIO LUIZ GUSI	014	01092/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA	025	00991/2000
AURELIANO PERNETTA CARON	006	00019/0000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	028	01192/2000
CARISI MARA ARPINI MIGUEL	009	00022/0000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	073	01381/2002
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	032	00454/2001
CARLOS DELAI	020	00179/2000
CARLOS EDRIEL POLZIN	012	00057/1997
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	038	00996/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	042	01313/2001
CLARO AMERICO GUIMARAES S	055	00592/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	057	00697/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	013	00072/1997
	015	00138/1998
	017	00419/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	044	01438/2001
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	023	00726/2000
	030	01205/2000
DEBORA MARIA CESAR DE ALB	012	00057/1997
DENISE DE CASSIA ZILIO AN	028	01192/2000
EDGAR LENZI	020	00179/2000
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	008	00021/0000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	017	00419/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	045	01451/2001
	032	00454/2001
	031	01221/2000
FABIANA SILVEIRA	049	00283/2002
FERNANDA TROIAN	033	00472/2001
	024	00960/2000
FERNANDO PAULO MACIEL	056	00649/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	041	01218/2001
	070	01320/2002
FRANCINE FREDERICO	051	00440/2002
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	052	00552/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	072	01327/2002
HELIO CASTELLO	028	01192/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA	018	00507/1998
IVAIR JUNGLOS	066	01226/2002
IVAN GONCALVES MARTINS	024	00960/2000
IVANI FLORIANO FRARE	002	00015/0000
JEFFERSON LUIS BIANCOLINI	060	00900/2002
JOAO CASILLO	012	00057/1997
JOAO CELSO SCHONING	033	00472/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	042	01313/2001
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	012	00057/1997
JOSE XAVIER SILVA	068	01238/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	028	01192/2000
KAREN DALA ROSA	065	01225/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	048	00051/2002
	053	00565/2002
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	026	01027/2000
LAERTES BOGUS JUNIOR	056	00649/2002
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	046	00010/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	019	00735/1999
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	016	00243/1998
LUCIANA BERRO	040	01043/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	019	00735/1999
LUCIANA SEZANOWISKI	074	01413/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	051	00440/2002
	071	01326/2002
	043	01369/2001
	076	01449/2002
	062	00915/2002
	059	00813/2002
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	068	01238/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON	023	00726/2000
	030	01205/2000
LUIZ ANTONIO DAROS	026	01027/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	023	00726/2000
	030	01205/2000
	027	01143/2000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	069	01290/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	010	00473/1995
MARCELO MIGUEL CONRADO	014	01092/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	047	00044/2002
	011	01173/1996
	017	00419/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	040	01043/2001
MARCOAURELIO SANTOS GALVA	050	00381/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	021	00219/2000
MARCOS VENDRAMINI	054	00574/2002
	046	00010/2002
MARILZA MATIOSKI	004	00017/0000
MATIAS TADEU WEBER	001	00014/0000
MAURICIO KAVINSKI	019	00735/1999
MOISES GIACOMELLI NUNES D	025	00991/2000
MONICA ELISA GRAMANI	034	00522/2001
MOZARTE DE QUADROS	064	01167/2002
NELSON PASCHOALOTTO	015	00138/1998
	017	00419/1998
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	035	00545/2001
	036	00605/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	003	00016/0000
	040	01043/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	067	01234/2002
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	014	01092/1997
PATRICIA CHEMIM	045	01451/2001
PATRICIA PIAZZAROLI	020	00179/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	027	01143/2000
REGINALDO ANTONIO KOGA	005	00018/0000
RENATO GALVAO CARRILLO	007	00020/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	044	01438/2001
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	007	00020/0000
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	021	00219/2000
	057	00697/2002
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	012	00057/1997
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	029	01193/2000
	039	01002/2001
	022	00416/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	026	01027/2000
ROGERIO VERAS	024	00960/2000
ROQUE PORFIRIO	025	00991/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	054	00574/2002
	046	00010/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	050	00381/2002

	075	01440/2002
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	061	00909/2002
TANIA MARA GARCIA COSTA	052	00552/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	037	00884/2001
TATIANE DOS SANTOS PUOSSO	064	01167/2002
TELMO DORNELLES	064	01167/2002
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	063	01020/2002
	058	00736/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/0000-CONCRESUD SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 616,00 + 40,00 OFICIAL. -Adv. MATIAS TADEU WEBER-

2.—15/0000-ERICA AREND DE CECCO e outros x ESPOLIO DE WANDERLAU PEDRO DE CECCO -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 616,00.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE-

3.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-16/0000-BANCO ITAU SA x JORGE LUIZ DA SILVA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 342,00 + 200,00 OFICIAL. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

4.-SUMARIA DE COBRANCA-17/0000-COND CENTRO HABITACIONAL VISC. DE MAUA I x SALVADOR IRAN FERREIRA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 185,50 + 8,00 AR. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

5.—18/0000-CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA BRAZ x O J FINK CORRETORA E SEGUROS DE VIDA LTDA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 160,50+80,00 OFICIAL. -Adv. REGINALDO ANTONIO KOGA-

6.-DECLARATORIA-19/0000-CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA x TRANSPORTADORA ALKMAAR LTDA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 624,00.-Adv. AURELIANO PERNETTA CARON-

7.—20/0000-CID ROCHA JUNIOR e outros x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 164,50 + 200,00 OFICIAL.-Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e RENATO GALVAO CARRILLO-

8.-INDENIZACAO-21/0000-DECORMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x CONSTRUTORA TABAJARA LTDA -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$490,00 + 8,00 AR. -Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

9.-INVENTARIO-22/0000-RITA APARECIDA BENATO x ESPOLIO DE JOSE ANTONIO BENATO -petição inicial aguardando depósito no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento. R$ 616,00 -Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL-

10.-PRESTACAO DE CONTAS-473/1995-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros x WEDER DE OLIVEIRA- Defiroa citação editalícia do réu, com prazo de 20 dias. Intime-se a parte autora a apresentar minuta, em cinco dias. Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

11.-APREENSAO E DEPOSITO C/LIMINA-1173/1996-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x JOSE MARQUES DOS SANTOS SILVA- Aguarde-se por 30 dias o cumprimento da deprecata./ Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-57/1997-SVETA IOVANOVICH E REP. POR CLAUDIO DOMINGOS IOVA- e outros x BERGER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- A Executada indicou à penhora à f. 242, não tendo a Exequente se pronunciado à respeito. Assim, intime-se-a para tanto. Na seq•ência será deliberado sobre os demais pedidos e manifestações pendentes. Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, CARLOS EDRIEL POLZIN, JOAO CASILLO, JOSE CLAUDIO DEL CLARO e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

13.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-72/1997-BANCO AUTOLATINA S/A-DIVISAO VOLKSWAGEN x HAMILTON CARNEIRO DA SILVA -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

14.-ALIENACAO JUDICIAL-1092/1997-JOAO GILBERTO RODRIGUES e outros x ZAIRA FLAVIANA RODRIGUES DE PAULA- Concedo aos Autores o prazo de 60 dias para alienação do bem. Adv. OTONI RODRIGUES DA SILVEIRA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE, MARCELO MIGUEL CONRADO e ANTONIO LUIZ GUSI-

15.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-138/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALECIO ZIMMERMANN -Ofício para Receita Federal e DETRAN à disposição da parte. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

16.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-243/1998-BANCO CITIBANK S.A. x LUCIA LEMISKA- Manifeste-se a parte Autora sobre a carta precatória juntada, em cinco dias. Adv. LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES e ALEXANDRE BROWN PALMA-

17.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-419/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SILVIO AIROFF -Ofício para Receita Federal e para Comarca de Presidente Getúlio Vargas à disposição da parte. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-

18.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-507/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x ELI JOSE DE LIMA- Não assiste razão a parte autora quanto ao pleito de f. 121 posto que a presente ação de busca e apreensão convertida em depósito foi sentenciada à f. 61/63. Assim, intime-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA-

19.-INDENIZACAO POR DANO PATRIMON-735/1999-PAULO GARCEZ PADILHA SANTÁNNA MARQUES x BANCO SAFRA S/A- Ante o pagamento do débito noticiado pelo exequente julgo extinta a presente execução de título judicial, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a proceder a devolução do mandado, independentemente de cumprimento. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, MAURICIO KAVINSKI e LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT-

20.—179/2000-PAMPER-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x BILEK & CIA LTDA -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens.-Adv. EDGAR LENZI, PATRICIA PIAZZAROLI e CARLOS DELAI-

21.-DEPOSITO-219/2000-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x IRINEU TIRONI- Intime-se a subscritora do petitório retro a regularizar a representação processual,. em cinco dias. Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

22.-DEPOSITO-416/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBSON CARLOS GUIMARAES- Vistos etc... Decreto,portanto, a nulidade da citação, cabendoà parte autora promover validamente tal ato.Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-726/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x ATAMI VEICULOS LTDA. e outros- 1. Até o momento, restou negativa a diligência determinada a diversas instituições financeiras para bloqueio, em conta de titularidade da Executada, de importência até o valor do débito. Assim, precipitado o pedido do Exequente de f. 171. 2. Por outro lado, vê-se que não houve manifestação do Exequente sobre o oferecimento, feito pela Executada à f. 151/152, de bens à penhora. Como a nomeação anteriormente feita por ela foi ineficaz, foi devolvido ao credor o direito de indicar os bens penhoráveis, situação que culminou nas diligências para bloqueio, conforme antes mencionado. Diante disso e levando em conta que até o momento não há notícia de tenha sido bloqueada alguma importância, uma vez mais determino a manifestação do Exequente, em 5 dias, sobre o oferecimento de bens à penhora. 3. Sublinha-se que a análise da insurgência da Executada de f. 163 teria pertinência se a informação ali contida, de que foi bloqueado numerário na conta corrente", estivesse demonstrada nos autos, o que não ocorre, consoante antes assinalada. -Reporto-me ao pronunciamento de f. 172. Cumpra-se. Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-960/2000-JORGE OMAR FRANCA SILVA x GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens.-Adv. ROGERIO VERAS, IVAN GONCALVES MARTINS, ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

25.—991/2000-TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. x TRANSAMERICA SERVICO E COMERCIO LTDA.- Manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, MOISES GIACOMELLI NUNES DA SILVA e ROQUE PORFIRIO-

26.-DEPOSITO-1027/2000-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. x CHICORSKI BLASZCYK- Considerando que a presente ação foi sentenciada (f. 60/63) e o veículo objeto da lide apreendido (f. 77), intime-se a parte autora a esclarecer quanto ao pedido de citação do réu. No caso de referir-se a execução do julgado, deve apresentar memória de cálculo discriminada (art. 604, CPC). Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-

27.—1143/2000-JOSE AUGUSTO CONSTANZO SILVA e outros x BANCO CIDADE S/A.- Intimem-se os Embargantes a efetuar o depósito dos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de não o fazendo presumir-se a desistência quanto a produção da prova/. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1192/2000-MAURICIO CESAR ZILIO x INDUSTRIA DE GIZ LOPAX LTDA. e outros -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e HELIO CASTELLO-

29.-DEPOSITO-1193/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x PAULO CESAR SANTOS DE LIMA -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

30.—1205/2000-ATAMI VEICULOS LTDA. x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Sobre a proposta de honorários, digam as partes em 5 dias. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIS OSCAR SIX BOTTON e DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA-

31.-EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-1221/2000-BANCO ITAU S/A. x JOSE CARLOS MICELI -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

32.-MEDIDA CAUTELAR-454/2001-VALMIR PHILIPPI e outros x ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO S.A.- O preparo das custas no valor de R$ 311,50. Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-DEPOSITO-472/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x RODOFIO COMERCIO E TRANPORTES LTDA.- Compulsando os autos para sentença, verifiquei irregularidade na representação processual da Ré. Assim, intime-se-a para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual juntando nos autos seu contrato social ou estatuto, a fim de demonstrar que o outorgante da procuração de f. 76 tem poderes de representação da empresa.Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN e JOAO CELSO SCHONING-

34.—522/2001-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA e outros x PSICO STREET COMERCIO DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

35.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-545/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MOACIR BUENO DA SILVA -Manifeste-te-se a parte sobre a carta precatória devolvida.-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-605/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ESPOLIO DE ADERCIO ALVES DOS REIS e outros -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 120,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-884/2001-BANCO DIBENS S/A. x CLODOALDO DA SILVA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

38.-INVENTARIO-996/2001-ANA SOFIA MACEDO DA COSTA e outros x ESPOLIO DE FERNANDINO MOREIRA DA COSTA- Defiro. Aguarde-se o prazo requerido.Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-

39.-DEPOSITO-1002/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x HILARIO JOSE ZOTTI- Arquive-se, com as cautelas necessárias. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

40.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1043/2001-BANCO DIBENS S/A. x MARIA JOSE ALVES -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

41.-DEPOSITO-1218/2001-BANCO BMG S.A. x SONITO BONFIM SANTANA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1313/2001-BANCO BMC S.A. x MAURICIO CALIZARIO -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

43.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1369/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDREIA KLUNG FRANK -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

44.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1438/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x TANIA MARA NATAL -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-1451/2001-MASSA FALIDA DISTRIB. DE ALIMENTOS CACEFFO LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO- Manifeste-se a parte autora quanto à contestação, em dez dias. Adv. PATRICIA CHEMIM e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-REST. DE AUTOS BUSCA E APREEN-10/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MIGUEL MARTIN FERNANDEZ -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e MARCOS VENDRAMINI-

47.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-44/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ADALTON NICOLAU TOLENTINO- Aguarde-se o cumprimento integral do acordo noticiado pelo Autor. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-51/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x MARCIO HASS -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-283/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x DIOGENES MARTINS FREITAS JUNIOR -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. FABIANA SILVEIRA-

50.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-381/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x ANTONIO PURCINO- Defiro o pedido de f/ 25.28, com fundamento no art. 4º, do Decreto Lei 911/69, com redação dada pela Lei 6071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e os registros. I- Cite-se o devedor, na forma do art. 902, do Código de Processo Civil, para, em 5 dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a ação (art. 902, I, do Código de Processo Civil). III- Consigne-se no mandado que: a) não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319, do Código de Processo Civil); b) pela credor foi requerida a prisão do dev, como depositário infiel, na forma do art. 902, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. (Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00). Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MARCOAURELIO SANTOS GALVAO-

51.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-440/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ERIC COUTO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

52.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-552/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x AZRIEL FLORIANO- Sobre a devolução do mandado e as manifestações do Réu, faculto o pronunciamento da Autora em 5 dias. Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e TANIA MARA GARCIA COSTA-

53.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-565/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

54.-ORDINARIA DE REV.DE PRESTACOE-574/2002-MIGUEL MARTIN FERNANDEZ x BANCO BRADESCO S/A - Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq•ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. MARCOS VENDRAMINI e SERGIO LUIZ FERNANDES-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-592/2002-ROGERIO DE CASTRO BITTENCOURT x SOLANGE CRUZ MARINHO- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelos embargantes, Rogério de Castro Bittencourt, Márcia Martins Bittencourt, Ivan Luiz de Castro Bittencourt, Mercedes Freire Gameiro Bittencourt e Roberto Augusto de Castro Bittencourt, determinando o prosseguimento da execução que se processa nos autos principais (nº 1311/1996), em seus ulteriores termos. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono dos embargandos, os quais fixo, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, em R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a singeleza da causa. P.R.I., promovendo-se as diligências necessárias. Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

56.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-649/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x AIROM FAUTH -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e LAERTES BOGUS JUNIOR-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-697/2002-BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA.- Manifeste-se o embargante sobre a contestação apresentada, em dez dias. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-736/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. x NILSON FLOR & FLOR LTDA.- Cumpra-se o item 4 do despacho de f. 25. Intime-se a Autora para regularizar sua representação em 5 dias, juntar contrato social e firmar procuração. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

59.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-813/2002-BANCO BRADESCO S/A. x RAIMUNDO BALVINO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

60.-CONTRANOTIFICACAO-900/2002-JEFFERSON LUIS BIANCOLINI x ATUBA COMERCIO DE CALCADOS LTDA.- Manifeste-se a parte autora sobre a r. certidão de f. 176-verso, em cinco dias. Adv. JEFFERSON LUIS BIANCOLINI-

61.-EMBARGOS DE TERCEIRO-909/2002-SUEVERJON INDUSTRIA E COMERCIO DE TECELAGEM LTDA. x NOVA TIROL FINANCAS E SERVICOS LTDA. -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

62.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-915/2002-BANCO BRADESCO S/A. x EUZEIAS SOARES MACIEL- Para homologação do pedido de desistência da ação formulado pelo autor à f. 26 faz-se necessário o consentimento do réu, nos termos do dispostos no art. 267, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

63.-DECLARATORIA DE INEX. DE TITL-1020/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. x NILSON FLOR

& FLOR LTDA.- Para os fins do artigo 277 do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 11/Fevereiro/2003, 15:30 às horas. Expeça-se mandado de citação, conforme endereço retroindicado, sendo deferido os benefícios do artigo 172, par. 2º do Código de Processo Civil. Cite-se. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

64.-INTERPELACAO JUDICIAL-1167/2002-GASPARINO DOS REIS DA SILVA x VITOR BIZ- Intime-se a parte autora a proceder a retirada dos autos de cartório, com as baixas e anotações necessárias.Adv. MOZARTE DE QUADROS, TATIANE DOS SANTOS PUOSSO e TELMO DORNELLES-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-1225/2002-CARLOS TELLES BARRETO e outros x DIR. PRES. DA ASSOC. COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA e outros- Recebo a apelação no efeito devolutivo. Os fundamentos expostos na sentença são mantidos (artigo 296 CPC). Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

66.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1226/2002-GENI APARECIDA RIBEIRO x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.- Ante o valor da causa o feito deve seguir o rito sumário. Assim, intime-se a parte autora a adequar a petição inicial nos termos do art. 276, do Código de Processo Civil, em dez dias (art. 275, I CPC, Lei 10.444/02). Adv. IVAIR JUNGLOS-

67.-DECLARATORIA DE INEX.CREDITO-1234/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A. x MOINHOS VICATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

68.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1238/2002-ARLINDO FRANCISCO MENDES x BANCO CNH CAPITAL- O preparo das custas no valor de R$ 616,00. Adv. JOSE XAVIER SILVA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

69.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1290/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x ANITA CECILIA DEMBINSKI- Concedo ao Autor o prazo de dez dias para apresentação de documento comprobatório da mora do Réu. Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

70.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1320/2002-BV FINANCEIRA S/A. CRED.,FINANCIAM.,E INVESTIMENTO x MARIA DE LOURDES SAPORTI CALLE- Defiro o prazo de 10 dias.Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

71.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1326/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x NEW MARKA LTDA. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

72.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1327/2002-BANCO ITAU S/A. x NIVALDO DIAS BATISTA- Intime-se a parte autora a atender ao contido no item II do despacho de f. 09/11, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

73.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1381/2002-BANCO ITAU S/A x GEDSON GARCIA- 1. Acolho a emenda à Inicial de f. 13. 2. Intime-se a parte autora a proceder a complementação das custas e do FUNREJUS. 3- Comprovada a mora do devedor (f.07), concedo liminarmente a medida, com base no artigo 3º, caput, do Dec.-lei nº 911/69. Exepác-se mandado de busca e apreensão do bem especificado no item 2 da petição inicial, depositando-se nas mãos do representante do Autor. Executada a liminar, cite(m)-se o(s) Réu(s) para, purgação da mora (artigo 3º, parágrafo 1º, Dec.-lei nº 911/69). Promovam-se as diligências necessárias. (Deve a parte promover o depósito da diligência do SR. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00). Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

74.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1413/2002-BANCO BRADESCO S/A x HELOISA SPONHOLZ -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LUCIANA SEZANOWISKI-

75.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1440/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x MARCO AURELIO OLIVEIRA BISS -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

76.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1449/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x RODRIGO CARNEIRO BALDAN -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

77.-2000/2002- — Celebrado entre as partes (CCV ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SC LTDA X FRANCINALVO LAUREANO), contrato com garantia de alienação fiduciária, narra a parte autora que a parte ré está inadimplente, motivo pelo qual requer a busca e apreensão do bem alienado. Ora, aplicável ao caso o Código de Defesa do Consumidor, nos termos do que dispõe seu artigo 3º Parágrafo 2º. Por conseq•ência, aliado ao contido nos artigos 6º inciso VIII, e 51, inciso XV do mencionado Codex, o juízo competente é aquele onde a parte ré se estabelece. Diante do exposto, por mais que no contrato possa haver cláusula elegendo outro foro, o presente feito deve ser processado na comarca onde a parte ré é estabelecida; daí por que determino o cancelamento da distribuição, permanecendo o seu registro para o caso de efetivamente a parte autora pretender dar aqui seguimento no feito, com recurso da presente decisão. ADV.JOSE ROBERTO SPERANDIO -

20ª Vara Cível

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELACAO Nº 194/2002
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	053	01235/2002
ADILSON MALUCELLI	019	00426/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	024	01266/2001
	063	01392/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	047	01128/2002
	067	01402/2002
ALEXANDRE FREDERICO BORDI	011	00323/1999
ALIPIO SANTOS LEAL NETO	013	00065/2000
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	038	00899/2002
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	017	00362/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	034	00657/2002
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	013	00065/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	051	01213/2002
ANDYARA M¦ DA G. F. MENEZ	018	00365/2001
ANNA CHRISTINA GONCALVES	018	00365/2001
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	025	01499/2001
ARNALDO FERREIRA MULLER	031	00280/2002
BENEDITO DOS SANTOS	022	00909/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	021	00821/2001
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	004	00258/1995
	018	00365/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	018	00365/2001
CARLOS MURILO PAIVA	022	00909/2001
CARLOS TERABE	030	00249/2002
CESAR RICARDO TUPONI	029	00222/2002
CIRO BRUNING	010	01514/1998
CLAUDINEI DOMBROSKI	020	00625/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	029	00222/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	002	00813/1993
	003	00078/1994
CRISMACLEYTON PAMPLONA	052	01221/2002
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	043	00965/2002
CRISTINA DE MATTOS BARROS	042	00946/2002
DALTON BORBA	002	00813/1993
DANIEL HACHEM	044	00985/2002
DELIO DE JESUS SOUZA	007	00431/1997
EDSON ANTONIO FLEITH	026	00074/2002
EDSON LUIZ PETERS	014	00643/2000
EDUARDO MELLO	008	00240/1998
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	012	00986/1999
ELDEMIR DE OLIVEIRA	053	01235/2002
ELIZETE CORREA DE SOUZA	039	00917/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	026	00074/2002
	050	01169/2002
FABIO HENRIQUE RIBEIRO	066	01399/2002
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TEL	026	00074/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	020	00625/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	047	01128/2002
	067	01402/2002
GABRIEL DOS SANTOS CAMARG	060	01385/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	048	01145/2002
GIOVANNA P. DE LEMO	006	00140/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	036	00757/2002
JACEGUAY F. DE LAURINDO R	018	00365/2001
JAYME DE AZEVEDO LIMA	009	00567/1998
JEFERSON DE AMORIN	056	01378/2002
JOAO GUILHERME DE CASTRO	059	01384/2002
JORGE LUIZ IESKE CALMON D	004	00258/1995
JOSE CARLOS BUSATTO	046	01112/2002
	062	01390/2002
JOSE CARLOS DE MORAES	045	01058/2002
JOSE CID CAMPELO	008	00240/1998
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	025	01499/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	057	01380/2002
LAERCIO ALCATARA DOS SANT	055	01277/2002
LEONARDO ANTONIO FRANCO	055	01277/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	024	01266/2001
	063	01392/2002
LOLINNA CHAN	030	00249/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	040	00936/2002
	065	01398/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	046	01112/2002
	062	01390/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	032	00433/2002
	035	00662/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	058	01382/2002
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	015	00804/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	018	00365/2001
MAGDA LUIZA EGGES	064	01394/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	041	00943/2002
MARCOS BITTENCOURT FOWLER	014	00643/2000
MARCOS VINICIUS ROSIN	002	00813/1993
MARGARETH ZANARDINI	018	00365/2001
	006	00140/1997
MARTA NOGUEIRA GAZOLLA	001	00092/1987
MAURICIO DA COSTA	014	00643/2000
MAURICIO DE PAULA SOARES	018	00365/2001
MAURICIO GAVANSKI	004	00258/1995
MAXIMILIANO GOMES MENS WO	061	01386/2002
MILTON DE LUCA	038	00899/2002
MURILO CELSO FERRI	021	00821/2001
NATANOEL ZAHORCAK	007	00431/1997
	029	00222/2002
NEIMAR BATISTA	049	01166/2002
NELSON GONZI MORGADO	006	00140/1997
NILTON BUSSI	017	00362/2001
NILTON CESAR MAGURNA DE M	028	00160/2002
OSMAR MEDEIROS	023	01047/2001
OSMIRES JOAO CARLOS TURRA	033	00547/2002
OSVALDO CARVALHO DA SILVA	016	01103/2000
OTILIA GOMES ARAUJO	054	01246/2002
PATRICK GAI MERCER	039	00917/2002
PAULO ROBERTO NAREZI	020	00625/2001
PAULO SERGIO IVANOSKI	032	00433/2002
PERCY ARAUJO	019	00426/2001
RAFAEL COSTA CONTADOR	005	00802/1996
REGINA C. GOMES GUIMARAES	009	00567/1998
RICARDO RUSSO	037	00818/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	027	00093/2002
ROGERIO SILVA	014	00643/2000
ROSANE VIDA CANFIELD	044	00985/2002
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	031	00280/2002
SATURNINO FERNANDES NETTO	021	00821/2001
SEBASTIAO ANTUNES TELLES	048	01145/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	037	00818/2002
SORAYA FALTIN	035	00662/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA	028	00160/2002

1.-ARROLAMENTO-92/1987-MARISTELA APARECIDA DANTAS x SUELY FRANCISCA SCHOENBERG- Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. MARTA NOGUEIRA GAZOLLA-

2.-EXECUCAO-813/1993-DEMETERCO & CIA. LTDA x VALE OURO DASA REFEICOES SC LTDA- Para apurar o credito de Demeterco & Cia., rematam-se os autos ao contador, ocasiao em que devara considerar o saque a maior realizado nos autos apensados - conforme conta de fls. 346. Apos realizada a conta geral, desapensem-se os embargos, como de praxe, abrindo prazo para manifestacao do credor, em 5 dias. Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o calculo de fls. 494/495. - Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, DALTON BORBA e MARCOS VINICIUS ROSIN-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-78/1994-VALE OURO DASA REFEICOES S/C LTDA x DEMETERCO E CIA LTDA.- Com razao esta o pleito de fls. 348/349. Prossiga-se na execucao. - Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA-

4.-INVENTARIO-258/1995-MONICA RIBAS TEIXEIRA x JOAO REGIS TEIXEIRA JUNIOR- A inventariante foi ausente na comunicacao da existencia de testamento que tornava as herdeiras beneficiarias, alem de silenciar sobre o valor das cotas mencionado no testamento. As irregularidades apresentam-se existentes quanto a ausencia de instrumento publico para a defesa das menores absolutamente incapazes, alem de levar o juizo ao erro obstativo de permitir uma alienacao das cotas por valor muito inferior ao indicado no testamento de Joao Regis F. Teixeira - falecido em 1998. Comprova-se a presenca de nulidade absoluta da alienacao das cotas, tendo em vista a ausencia de conhecimento do presente juizo do testamento que envolve como beneficiario o Espolio de Joao Regis F. Teixeira Junior e a quantia de trezentos e setenta mil dolares descrita no testamento como o quantum pago a inventariante e herdeiros, sendo que no processo de alvara judicial indica o valor de trinta e tres mil reais na epoca de 1995/1996. E manifesta a jurisprudencia (...). As omissoes sao graves, sendo demostrada a ma administracao e prejuizo financeiro de monta ainda nao liquidada. Nesta esteira de pensamento determino a abertura de processo de remocao de inventariante Monica Ribas Teixeira, tendo em vista as flagrantes omissoes e irregularidades quanto aos cuidados dos bens das herdeiras menores, proceda-se a juntada das fotocopias referente aos documentos de fls. 70/80, 249/251 e 582 - autos 365/2000. Cumpre a respeitabilidade de defesa da inventariante, nos fundamentos do pensamento jurisprudencial: (...). Nomeando desde ja a pessoa Candido Mateus Moreira Boscardin, no cargo de defensor das herdeiras - menores, sendo esclarecido que a sua atuacao nao esta restringida ao primeiro grau, devendo inclusive menejar os recursos que se fizerem necessarios junto a superior instancia. Assim, fixo os honorarios advocaticios no presente inventario em 10% da cota-parte das herdeiras, com base na resolucao 16/95 do conselho secional da OAB-PR. Denota-se que as demais defesas serao fixadas em cada procedimento. Oficie-se ao Banco Itau solicitando informacoes sobre a conta vinculada ao presente juizo - referente as herdeiras menores. Devido a existencia de verbas honorarias advocaticias correspondentes as cotas do Escritorio Joao Regis F. Teixeira, que devido a declaracao de nulidade absoluta da venda das cotas retornam as herdeiras e viuva - meeira, determino que sejam oficiados os Tribunais da Justica Comum, Justica Federal, Trabalhista da Regiao Sul, bem como do Estado do Maranhao (fls. 330), solicitando que todas as verbas honorarias que envolvam o Escritorio Joao Regis F. Teixeira e seus socios sejam remetidas a conta vinculada ao presente Juizo. Ressalta-se que os valores envolvem uma parte que sera liberada por meio de pedido de habilitacao nos termos da lei, resguardando o precentual conforme contrato social das cotas e sera liberado o valor referente a cada defensor-socio que sera de direito na regra estabelecida na primeira e segunda alteracao contratual. Salientando que as verbas honorarias envolvem processos que tramitam ou tramitaram desde 1989 (fls. 330) ate as datas futuras. E, ainda, seja informado este Juizo sobre os processos que tramitaram no referido periodo e o valor dos honorarios que foram levantados. Que seja certificado noa autos sob nº 365/2000 sobre a certidao de nulidade sbsoluta das cotas que foram legadas a pessoa de Nely Klein do Vale, bem como sejam remetidos oficios ao Juizo da 5ª Vara Civel da Capital e ao Juizo da familia sobre os fatos constantes na presente decisao. Observando que a nulidade absoluta reconhecida no presente feito e imprescritivel. Realizada a abertura do processo de remocao, autuando-se em apenso voltem conclusos para seja determinada as medidas legais. Vistas ao defensor nomeado Candido Mateus Moreira Boscardin, com a finalidade de averiguar os direitos das menores herdeiras. Vista ao Ministerio Publico. Comunique-se aos socios do Escritorio Joao Regis Teixeira, remanescentes e aqueles que por ventura atuaram desde 1989. - Adv. JORGE LUIZ IESKE CALMON DE PASSOS, MAURICIO GAVANSKI e CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-

5.-MANUTENCAO DE POSSE-802/1996-JOSE MATTEUSSI e outros x ARNO F. MUELLER- AVOQUEI ESTES AUTOS. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR-

6.-RESSARCIMENTO-140/1997-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ e outros x FRAM-ROM COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros- Intimem-se os interessados acerca do calculo de fls. 325. - Adv. GIOVANNA P. DE LEMO, MARGARETH ZANARDINI e NELSON GONZI MORGADO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-431/1997-RONALDO GIACOMITI x BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDACAO)- ... Destarte, com afinco no artigo 125 do Codigo de Processo Civil, observando a capacidade das partes, a importancia e a extensao dos trabalhos, hei por bem em fixar os honorarios no montante de R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais). Determino que o autor proceda o deposito de 1/3 no prazo de cinco dias e o restante em 30 dias e 50 dias. Fixo em 60 dias o prazo de conclusao. A entrega do laudo estara condicionada ao deposito integral dos honorarios. As partes e assistentes acompanharao os trabalhos, mediante previa comunicacao do perito. Desde ja, defiro o levantamento da primeira parcela e o restante na entrega do laudo. - Adv. DELIO DE JESUS SOUZA e NATANOEL ZAHORCAK-

8.-ANULACAO DE TITULO-240/1998-ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETOS DO BRASIL LTDA x CONSTRUTORA PUSSOLI S/.A e outros- Recebo o recurso de apelacao em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens deste juizo. - Adv. EDUARDO MELLO e JOSE CID CAMPELO-

9.-ARROLAMENTO-567/1998-TANIA CRISTINA SCOTESKI VOJCIECHOWSKI e outros x DANIEL LUIZ VOJCIECHOWSKI- Atenda-se a inventariante, a cota ministerial de fls. 84. - Adv. REGINA C. GOMES GUIMARAES e JAYME DE AZEVEDO LIMA-

10.-RESSARCIMENTO-1514/1998-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x REKSIDLER & CIA LTDA e outros- Recolher a GRC do oficial de justica, para as diligencias requeridas. - Adv. CIRO BRUNING-

11.-COBRANCA-323/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE I x CLAUDIA PELLANDA GABARDO- Recolhidas as custas relativas a execucao de sentenca, bem como, eventuais diligencias do oficial de justica, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento fixo as verbas honorarias em 10% (dez por cento) sobre o valor da divida. - Adv. ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWA-

12.-INVENTARIO-986/1999-MARISE DE CASSIA BRUCH PELIZARO e outros x RUBEM PELIZARO- Sobre o laudo de avaliacao de fls. 138/139, manifeste-se os interessados em cinco dias. - Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

13.-REPARACAO DE DANOS-65/2000-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A x NOBRE RENT A CAR E VEICULOS LTDA.- Observo que, expedida precatoria para inquiricao da testemunha Henrique Faustino Mascarello, arrolada pela requerente nao e possivel a inquiricao da testemunha Marcelo Jacinto Silva, porquanto se verifica inversao. Como esta ultima testemunha reside em Sao Paulo e ficou intimada na ultima audiencia realizada (fls. 193), e mister evitar que novamente se desloque para Curitiba inutilmente. Por este motivo, determino o adiamento da audiencia designada para 13.12.2002. A escrivaninha devera, independentemente da publicacao deste despacho, informar ao patrono da requerida sobre o adiamento. Designo nova data para 06 de junho de 2003, as 14:00 horas. A requerente, alem de providenciar o cumprimento da carta precatoria, devera, em tres dias, antecipar as custas para intimacao da testemunha Jose Joaquim Cachiolo, sob pena de preclusao. - Adv. ALIPIO SANTOS LEAL NETO e ANDRE PEIXOTO DE SOUZA-

14.-ACAO CIVIL PUBLICA-643/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JORGE LUIZ BARON e outros- Considerando que o interventor nomeado declinou do encargo porem, consta dos autos nomes para o exercicio da funcao indicados pelo Ministerio Publico (fls. 1146), nomeio o Sr. Carlos Raul Eisfeld Junior, que devera ser intimado para dizer se aceita o encargo, devendo estabelecer contado com o auditor do requerente. - Adv. EDSON LUIZ PETERS, MARCOS BITTENCOURT FOWLER, MAURICIO DA COSTA e ROGERIO SILVA-

15.-DECLARATORIA-804/2000-JOSE LOUZEIRO AGUIAR e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Concedo a reabertura de prazo pleiteada, para verificacao dos autos em cartorio. Em seguida voltem-me para sentenca. - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

16.-COBRANCA-1103/2000-CONDOMINIO DO CONJ RES MOR DAS GARCAS I E II-C II x DERALDO TADEU DE OLIVEIRA- AVOQUEI ESTES AUTOS. Em que pese terem sido expedias tres correspondencias para enderecos diversos (fls. 106/108), este fato corrobora para uma futura alegacao de nulidade da citacao. Desta forma, determino que se proceda a citacao por AR, observando-se o primeiro endereco fornecido as fls. 101. - Adv. OSVALDO CARVALHO DA SILVA-

17.-MONITORIA-362/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MOLDES GISELLE CRIACOES E MODAS LTDA e outros- Sobre os honorarios do Perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. NILTON BUSSI e ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

18.-ANULATORIA-365/2001-ALLAN DOMICIO FASSBENDER TEIXEIRA e outros x NELY KLEIN DO VALLE e outros - DESPACHO DE FLS. 1.124/1.137: . . . A revisao sobre acolhimento da tutela antecipatoria foi fundamentada nos novos

documentos acostados, devendo ser expedido o mandado de cumprimento. Oficie-se ao Juizo da Familia sobre as determinações realizadas, ao Juizo da 5ª Vara Civel da Capital, certifique a escrivania sobre a decisao do processo de inventario do beneficiario Joao Regis Teixeira Junior, inclusive sobre o bloqueio dos honorarios advocaticios desde a data de 1989, que sera averiguado o direito de heranca das menores-herdeiras do espolio de Joao Regis F. Teixeir Junior e no presente dos herdeiros do espolio de Joao Regis F. Teixeira (testadir). Visando a formacao integral da relacao processual, seja aberto vistas ao defensor nomeado das herdeiras-menores do espolio de Joao Regis F. Teixeira Junior. Vistas ao Ministerio Publico. Que os socios retirantes sejam comunicados das determinacoes do presente Juizo. Em tempo: Oficie-se a OAB-PR, solicitando informacoes sobre o escritorio Joao Regis F. Teixeira e informado sobre as determinacoes. Adv. MARGARETH ZANARDINI, ANDYARA Mª DA G. F. MENEZES TEIXERA, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, ANNA CHRISTINA GONCALVES DE POLI, JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-426/2001-ERNESTO SCARANTE SOBRINHO e outros x LUCILIA GRIBOSKI FERRARI-DESPACHO DE FLS. 162: A parte embargante apresentou manifestacao no sentido de nao ter mais provas a serem apreciadas. Venham conclusos, apos contados e preparados para a prolatacao da sentenca. DESPACHO DE FLS. 165V: Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R$ 110,06. - Adv. ADILSON MALUCELLI e PERCY ARAUJO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-625/2001-FREDERICH MARK ROSA SANTOS x ELIO NAREZI (ESPOLIO)- Aguarde-se o preparo das custas processuais, por dez dias. - Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI e PAULO ROBERTO NAREZI-

21.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-821/2001-BANCO BRADESCO S/A. x PAULA BARROZO- A fim de se evitar futura alegacao de cerceamento de defesa, intime-se as partes para que indiquem as provas que pretendem produzir, informando, ainda, a utilidade daquelas no julgamento do feito. Em seguida, voltem-me para deliberacao. - Adv. MURILO CELSO FERRI, BRAZILIO BACELLAR NETO e SATURNINO FERNANDES NETTO-

22.-COMINATORIA-909/2001-ANTONIO FERNANDES DE SOUZA e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- A preliminar de ilegitimidade passiva nao merece agasalho. Os pedidos formulados na exoridal objetivam o pagamento de indenizacoes, perdas e danos e multa quanto a supostas omissoes do reu na transferencia de imoveis adquiridos em leilao publico, promovido pelo ultimo junto a comarca de Guarapuava. Na condicao de organizador do leilao publico e como arrematante dos imoveis do antigo proprietario (Adao Luiz Stachchen), a responsabilidade por eventuais prejuizos recai exclusivametne ao banco reu, facultando-se a este exercer o dirieto de regresso em acao autonoma. Este fundamento repele ainda a pretensao de se instituir litisconsorcio. A preliminar de culpa concorrente dos requerentes refere-se a materia de merito e sera analisada quando da sentenca. A invocacao do inciso X, do art. 267 esta equivocada, postoq eu nao e o caso dos autos. A preliminar de aplicabilidade do Codigo de Defesa do Consumidor tem identica sorte e carecera de apreciacao quando da decisao final. Defiro a producao de prova documental e depoimento pessoal dos autores e testemunhas, na audiencia de instrucao e julgamento a ser realizada no dia 04 de junho de 2003, as 09:30 horas. Defiro ainda a pericia reclamada as fls. 165 pelo reu, determinando que seja deprecado a Comarca de Pinhao - PR para fins de nomeacao do " expert", nao olvidando que as partes deverao apresentar os seus quesitos em dez dias, para entao ser aplicada a Carta pela Serventia. Diligencias necessarias quanto a audiencia, apos o pagamento das despesas postais. - Adv. BENEDITO DOS SANTOS e CARLOS MURILO PAIVA-

23.-EXECUCAO-1047/2001-OSMAR MEDEIROS e outros x - O presente feito encontra-se concluso para prolacao de sentenca, diante da ausencia de resposta daqueles indicados para figurar no polo passivo. Ocorre que, analisando-o para tal finalidade, entendo necessarios esclarecimentos acerca da realidade que envolve o imovel mencionado na inicial. E que das manifestacoes dos requerentes no feito observa-se, em diversas ocasioes, a referencia a que, embora os primitivos vendedores se dipusessem a outorgar Escritura definitiva, tal nao se verificou em razao de recusa do Cartorio de Registro de Imoveis, que alegou a impossibilidade de registro - v.a respeito fls. 04, segundo e terceiro paragrafos, fls. 08 quarto paragrafo. E bem verdade que, as fls. 56, apos instalados pelo Juizo da Vara de Registros Publicos, os requerentes afirmaram que houve recusa por parte do neto e herdeiro, Leopoldo Wilczek, todavia, e mister averiguar qua a causa da alegada recusa do CRI, varias vezes mencionada. Tambem se verifica que a area pretendida na inicial refere-se a uma fracao ideal de terreno rural, com aproximadamente 4.430 m2, de um terreno cujo todo mede 27.225m2, objeto da transcricao nº 47.335, do Livro 3AS de Transcricao das Transmissoes. Assim sendo, converto o julgamento em diligencia e determino: oficie-se ao Cartorio de Registros de Imoveis - 6ª Circunscricao IMobiliaria desta Comarca, solicitando informe a qual circuscricao esta atualmente subordinado o imovel de uma area de 27.225m2, objeto da transcricao nº 47.335. Apos tal informacao, voltem conclusos. - Adv. OSMAR MEDEIROS-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1266/2001-MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO x BANESTADO S/A. CREDITO IMOBILIARIO- Atenda-se fls. 194. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

25.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1499/2001-DEBORA ZOCH x LAURO DE ALMEIDA- (...) Destarte,nao vejo motivacao para substituir o perito e, com afinco no artigo 125 do CPC, observando a capacidade das aprtes, a importancia e a extensao dos trabalhos, hei por bem em fixar os honorarios no montante de R$ 4.200,00 (quatro mil de duzentos reais). Determino que o autor proceda o deposito de 50% no prazo de cinco dias e o restante em 30 dias. Fixo em 45 dias o prazo de conclusao. As partes e assistentes acompanharao os trablhos, mediatne previa comunicacao do perito. Desde ja, defiro o levantamento de 50% e o restante na entrega do laudo. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-

26.-INDENIZACAO-74/2002-MARYANE DE FATIMA MOLETTA NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO e outros - Considerando a extensao da prova pericial, a grande quantidade de quesitos apresentados por ambas as partes, sendo esta, portanto, de interesse comum, determino, como tenho feito em outros casos, que os honorarios periciais sejam reateados entre autora e reus. Sendo assim e diante da proposta de honorariso de fls. 398/399, intimem-se os reus para o deposito de 50%, sendo que o restante ficara a cargo da autora, para ser depositado por ocasiao da decisao final, ou da parte re, no caso de condenacao desta. Feito o deposito, intime-se a perita para inicio dos trabalhos. Desde ja, defiro o levantamento de 50% dos honorarios. Fixo em 90 dias o prazo de conclusao, levando em conta o periodo de ferias forense p. vindouro. Adv. EDSON ANTONIO FLEITH, FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

27.-EXECUCAO-93/2002-RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A. x MARCELO CAMARGO DA SILVA- Sobre o oficio da Receita Federal, manifestese- o interessado em cinco dias. - Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

28.-INDENIZACAO-160/2002-SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS x EXPRESSO AZUL LTDA e outros - Ficam as partes intimadas sobre a proposta de honorarios periciais no montante de R$2.600,00 e a requerida para o deposito de 50% como determinado as fls. 190. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e NILTON CESAR MAGURNA DE MENEZES.

29.-REPARACAO DE DANOS-222/2002-JANAINA DEGANUTTI KRAUSE x BANCO NACIONAL S/A. e outros - DESPACHO DE FLS. 165: . . . Defiro a tomada dos depoimentos pessoais das partes, a prova testemunhal - cujo rol devera ser apresentado em ate 15 dias antes da audiencia - documental e pericial, esta com onus de responsabilidade dos reus, para a qual nomeio perito a Terapeuta Ocupacional Patricia Luciane Santos de Lima, profissional habilitado para tanto, diante da definicao de ergonomia, segundo a Associacao Brasileira de Ergonomia - ABERGO - e o terapeuta ocupacional um dos profissionais habilitados a atuar nesse campo, tanto no que se refere ao ambiente como o proprio individuo, precipuamente na interacao entre ambos. Concedo as partes o prazo de cico dias para indicacao de seus assistentes tecnicos e formulacao de seus quesitos. Em seguida, ao perito para proposta de honorarios. Fixo em 60 dias o prazo para conclusao dos trabalhos. Feito o deposito dos honorarios, no prazo de cinco dias, ao perito para inicio dos trabalhos. Desde ja, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 22 de maio de 2003, as 15:30 horas. Intimem-se as partes e testemunhas, por mandado. Adv. CESAR RICARDO TUPONI, NATANOEL ZAHORCAK e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

30.-COBRANCA-249/2002-AUGUSTA DITZEL GOBBO x BERSIMA GORETE ANTUNES DE MORAES- A questao debatida entre as partes e meramente de direito e assim, sendo, o feito merece julgamento antecipado. Nao vabe, neste processo, qualquer discussao acerca das razoes que conduziram a requerida se retirar do imovel locado. O objeto do pedido e simplesmente o quantum devido a requerente a titulo de aluguel. Desta forma, tantoa inquiricao de testemunhas, quanto o depoimento pessoal do representante da imobiliaria sao despicientes. Oportunamente, voltem-me para sentenca. - Adv. LOLINNA CHAN e CARLOS TERABE-

31.-MONITORIA-280/2002-AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x SEVERINO JOSE DA SILVA.- DESPACHO DE FLS. 45 => Intime-se pessoalmente a Reconvinte para dar regular andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extincao.- DESPACHO DE FLS. 48 => De-se vista a parte autora para se manifestar, querendo, em dez dias.- Adv. SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI e ARNALDO FERREIRA MULLER-f

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-433/2002-JOSE ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO x BANCO DO BRASIL S/A.- A preliminar de impossibilidade juridica do pedido confunde-se com o merito e carecera de analise ao final, juntamente com a materia na sentenca. Ja a preliminar de decadencia nao pode prosperar. Ao celebrar um contrato bancario, geralmente de adesao, o correntista mesmo de posse do instrumento celebrado, nao conseque vislumbrar onerosidade em suas clausulas. As vezes tal prejuizo leva tempo para aparecer, pois somente com constantes movimentacoes da conta e que encargos, juros e outras despesas passam a representar valor relevante, passivel portanto de representar onus exacerbado ao cliente. Ademais, o contrato de abertura de conta corrente e de trato sucesivo, uma vez iniciado, sao constantes as operacoes realizadas, nao havendo, portanto, um termo final proprio a representar um marco prescricional. O controverso recai sobre a possibilidade contrato celebrado entre as partes ser revisado de forma a serem aplicados juros e encargos no modo reclamado pelo Autor, bem como na hipotese dos valores encontrarem compensacao dentro dos presentes autos. Ao contrario do que afirma o Reu, a atividade bancaria esta sujeita a incidencia do Codigo de Defesa do Cosumidor. Este entendimento decorre da evolucao de doutrina e jurisprudencia, inclusive dos Tribunais paranaenses. E o caso do acordao 7.811, 6ª CC do TA, Juiz Rabello Filho. Neste diapasao, a pretendida exibicao de documentos envolvendo as partes dese ser deferida, pois o Autor, parte vulneravel na relacao, necessita dos mesmos para analise e comprovacao do alegado na incial (v. a respeito, acordao 13.610, 3ª CC do TA/PR, Rel. Domingos Ramina). Aguarde-se a apresentacao dos mesmos em Juizo, em dez dias. Defiro a producao de prova documental e pericial, nomeando-se para a ultima o "expert" Carlos Galarda, que devera ser intimado para apresentar a sua proposta de honorarios, apos o oferecimento de quesitos pelas partes em cinco dias; porem, este prazo sera contado de maneira diferenciada. O reu devera apresentar seus quesitos juntamente com os documentos a qual esta obrigado a exibir (vide paragrafo acima). Ja o Autor tera o prazo iniciado conjuntamente com o despacho que determinar a falar sobre os documentos apresentados. O onus da pericia acima definida, incumbe ao autor.- Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e LUIZ AFONSO MIGUEL-f

33.-EXECUCAO-547/2002-PARQUET TAMANDARE LTDA x MARCIA CRISTINA NICOLAK- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. OSMIRES JOAO CARLOS TURRA-

34.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-657/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x MAURICIO AUGUSTO DE MORAES SARMENTO- DESPACHO DE FLS. 43: Faca-se nvoa carga do mandado - ja devolvido - requisitando-se forca policial com ordem de arrombamento, em caso de necessidade extrema. Defiro as benesses do art. 172 do Codigo de Processo Civil. DESPACHO DE FLS. 49: Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 48. - Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-662/2002-SORAYA FALTIN x BANCO DO BRASIL S/A.- ... Defiro a producao da prova documental, indefiro a prova testemunhal (rol de fls. 158), pois a presente lide tem por objeto a apuracao de eventuais irregularidades da re dentro da avenca celebrada, relativamente a encargos, taxas e juros. Tais elementos poderam ser analisados quando da sentenca, com base no laudo tecnico apresentado pela autora, pois a cognicao desta magistrada sera restrita a elementos contabeis. Diante do informado pelas partes as fls. 158/159 e 253, dando conta da suficiencia dos elementos probatorios, concedo o prazo sucessivo de dez dias para que apresentem as suas alegacoes derradeiras, na forma de memoriais. Apos, voltem-me conclusos para sentenca. - Adv. SORAYA FALTIN e LUIZ AFONSO MIGUEL-

36.-DESPEJO-757/2002-CELIA REGINA ZAGONEL AMORIN x RENY PAULO DE TARSO PEREIRA e outros.- Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo procedente a presente acao, decretando rescindido o contrato de locacao celebrado entre as partes, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupacao voluntaria (art. 63, paragrafo 1º, letra "b" da Lei 8245/91). Intime-se o requerido para desocupar o imovel, no prazo assinalado, sob pena de ser feito o despejo compulsoriamente, nos termos do artigo 65 e seus paragrafos primeiro e segundo da lei 8245/91. Codeno ainda os reus ao pagamento dos alugueres e encargos contratuais reclamados na exordial, inclusive daqueles que se venceram durante a tramitacao desta acao, ate a data da efetiva imissao na posse, respeitadas as disposicoes do contrato, alem da multa contratual de 10% prevista na clausula 10ª do contrato, juros de 0,5% (meio por cento) ao mes a partir da citacao e correcao monetaria a partir do inadimplemento, bem como, das custas processuai e honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenacao. P.R.I.- Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-f

37.-DEPOSITO-818/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x ADRIANA CARDOSO ALVES- DESPACHO DE FLS. 28: Defiro a conversao para deposito. Procedam-se as alteracoes necessarias, como de praxe. Considerando a existencia de credito diante do recolhimento de fls. 17, expeca-se mandado para ciacao. DESPACHO DE FLS.42: Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e RICARDO RUSSO-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-899/2002-SILVANA CORTES JUNQUEIRA x S.E.M. - SISTEMA EDUCACIOANAL MODERNO CENTRO DE ES- ... Defiro a producao de prova documental, depoimento pessoal das partes e testemunhal, designando a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29 de maio de 2003, as 13:30. Diligencias necessarias, apos o pagamento das custas. - Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS e MILTON DE LUCA-

39.-INDENIZACAO-917/2002-MARIA NEUSA DA SILVA NASCIMENTO x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA.- A preliminar de inepcia da inicial nao merece respaldo, pois a exordial apresenta clareza suficiente no que se refere ao suposto evento danoso e as suas consequencias. Identica sorte tem a preliminar de ilegitimidade "ad causam". A cirrigia onde supostamente ocorreu o ato ilicito que deu ensejo a prejuizos para a Autora ocorreu nas dependencias do hospital-reu, e este tem total responsabilidade por atos de profissionais que se utilizam das instalacoes fisicas, equipe de profissionais auxiliares, tcnologia e especialmente o nome da instituicao para desempenhar as suas funcoes. Ademais, a Autora e muito menos a Re, principal interessada na indicacao de pessoa que pudesse ser denunciada a lide, nao fazem mencao ao nome de um profissional especificadamente que, em tese, tivesse praticado o ato ilicito narrado na exordial. Defiro a producao de prova documental; depoimento das partes; testemunhal e pericial, que diante do pedido comum de fls.137 e 140, sera arcada por ambas as partes (50% para cada), nomeando-se para a ultima o "expert" Enio Luz Junior, que devera ser intimado para apresentar sua proposta de honorarios, apos o oferecimento de quesitos pelas partes, em dez dias. Desde ja fica ciente o Perito que a parte correspondente a Autora devera ser cobrada ao final, se a parte vencida apresentar condicoes para tanto. Designo a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 06 de junho de 2003, as 09:30 horas. Intimem-se as parts e testemunhas da autora, atraves de mandado.- Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA e PATRICK GAI MERCER-f

40.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-936/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOAO GUEDES DE MORAIS- Sobre os oficios juntados manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

41.-EXECUCAO-943/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI x ANDRE LUIS VARGAS e outros- Sobre o oficio da Receita Federal, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

42.-ALVARA-946/2002-MAURICIO JOSE DE PAULA PEREIRA (ESPOLIO) x - Retirar o alvara. - Adv. CRISTINA DE MATTOS BARROS-

43.-MONITORIA-965/2002-CARLOS ALBERTO TEIXEIRA x ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA e outros- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

44.-REVISIONAL DE CONTRATO-985/2002-DALTON MANOEL ANTHERO DE FRANCA x BANCO BRADESCO S/A.- (...) Assim sendo, defiro a producao da prova pleiteada pelo embargante, nomeio perito, Carlos Galarda, que devera observar o disposto no artigo 431-A, do CPC, com a nova redacao dada pela lei 10.358/01. As partes, no prazo legal, poderao indicar assistente tecnico e ofertar quesitos. Apos a oferta dos quesitos pelas partes, devera o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita o encargo e, se positivo, formular proposta de honorarios, os quais, ficarao a cargo do requerente. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Apos a juntada do laudo, as partes deverao ser intimadas, para os fins do paragrafo unico do artigo 433 do CPC, conforme a nova redaacao dada pela lei supra mencionada. - Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DANIEL HACHEM-

45.-EXECUCAO-1058/2002-CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA x INEPAR S/A - INDUSTRIA E CONSTRUCOES- Ao diligenciar para a tentativa de citacao da devedora, a Sra. Oficiala informou que a empresa possui sede e foro na comarca de Rio de Janeiro, deixando de cumprir o ato. O credor qustiona tal negativa, posto que a duplicata relativ a presente acao foi emitida com o endereco desta cidade. Tem razao o autor. E de ser aplicada ao caso a teoria da aparencia. Se o aviso de protesto foi enviado a pessoa nesta Capital, se a duplicata foi destinada a representante ou preposto em Curitba, e inconcebivel que inexista aqui na cidade alguem apto para receber citacao. Ademais, trata-se de tradicional empresa paranaense, sendo alguns de seus direitores (Jauvenal e Atilano de Oms e Mario Ceslo Petraglia) pessoas por demais conhecidas na sociedade paranaense. Assim, desentranhe-se o mandado para novas diligencias no endereco indicado, com a citacao dare na pessoa de gerente ou outra com funcao de gestao. Se nao for possivel, diligencie na pessoa dos diretores, cobrando as suas diligencias oportunamente. - Adv. JOSE CARLOS DE MORAES-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1112/2002-HOTEL L'AMOUR LTDA. x ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUICAO - ECAD- Atendo-me a recente redacao do Codigo de Processo Civil, determino a intimacao das partes para especificacao das provas que desejam produzir, permitindo o saneamento ou julgamento, independentemente de audienca conciliatoria. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

47.-ACAO ORDINARIA-1128/2002-VALDIR FERNANDES x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.- Aguarde-se o julgamento da incidental apensada.- Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-f

48.-COBRANCA-1145/2002-IRACEMA BARONI SCHINDLER x VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES e GILFROIS CARLOS BAUER-

49.-INDENIZACAO-1166/2002-VILMA MARIA JURASKI x SHOPPING ESTACAO LTDA- (...) Destarte, indefiro o pedido de justica gratuita e determino o preparo das custas de lei e recolhimento da taxa devida a titulo de funrejus. - Adv. NEIMAR BATISTA-

50.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1169/2002-BANCO BANESTADO S/A. x MARIA LUIZA SCHMITZ FONTES-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-REVISIONAL DE CONTRATO-1213/2002-JOAO DONIZETE GONCALVES x BANCO REAL ABN AMRO BANK- ... Diante do exposto, defiro a liminar para efeito de determinar ao requerido que nao promova a insercao do nome da requerente em qualquer dos orgaos de protecao ao credito (SERASA, SPC, CADIM e outros), relativamente aos contartos objeto da presente demanda, ate final decisao deste lide, bem como, promova o levantamento da inscricao caso ja a tenha efetuado, sob pena de incidir em multa diaria de R$ 500,00 (quinhentos reais). Designo audiencia conciliatoria para o dia 14 de abril de 2003, as 09:15 horas. Cite-se nos termos da lei, mediante antecipacao das custas. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1221/2002-BANCO FIAT S/A x JOZART RAMIERO PADILHA- O prazo adotado por este juizo e o do codigo de normas. Para o caso de renovacao ou ampliacao, o Sr. Oficial de Justica devera justificar essa necessidade. - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-1235/2002-VENEVERITO DA CUNHA x MARIA DO CARMO SOUZA- Sobre a proposta de honorarios, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA e ELDEMIR DE OLIVEIRA-

54.-ALVARA-1246/2002-OSMAR MARQUES VIEIRA e ou-

tros.- Vistos, etc... Destarte, julgo procedente o pedido inicial para fins de autorizar o levantamento da importancia de R$ 4.703,11 (quatro mil setecentos e tres reais e onze centavos) relativa ao FGTS em nome de Antonio Marques Vieira Netto, acrescida dos rendimentos legais. Desnecessaria a prestacao de contas. P.R.I.- Adv. OTILIA GOMES ARAUJO-f

55.-EXECUCAO-1277/2002-LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS x CAROLLO COMBUSTIVEIS LTDA- Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. LAERCIO ALCATARA DOS SANTOS e LEONARDO ANTONIO FRANCO-

56.-ARROLAMENTO-1378/2002-LEONARDO RODRIGUES VARGAS x ANNA LEONEL RODRIGUES.- Nomeio para a funcao de inventariante o conjuge superstite Leonardo Rodrigues Vargas, a quem tenho como compromissado. Regularize-se a representacao do herdeiro Mario Leonel Rodrigues. Junte-se certidao negativa deste municipio. Apos, voltem-me para homologacao.- Adv. JEFERSON DE AMORIN-f

57.-MONITORIA-1380/2002-ANTONIO RUSSI x SILNARA SBRISSA LOPES.- Cite-se a requerida, nos termos do art. 1102b do CPC, mediante a antecipacao das despesas necessarias.- Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-f

58.-COBRANCA-1382/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x RENATO JOSE XAVIER BITTENCOURT.- Para a realizacao da audiencia conciliatoria, designo o dia 19 de marco de 2003, as 14h30min. Cite-se o requerido, nos termos do art. 277 do CPC, mediante a antecipacao das despesas necessarias.- Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-f

59.-EXECUCAO-1384/2002-CLOVIS ROBERTO RIBAS x CONMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S/A.- Cite-se a devedora para efetuar o pagamento do debito ou nomear bens a penhora, em 24 horas, mediante a antecipacao das despesas necessarias. Para o caso de pronto pagamento, fixo honorarios advocaticios no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).- Adv. JOAO GUILHERME DE CASTRO-f

60.-ALVARA-1385/2002-CARMELA NUNES x - A requerente e parte ilegitima para pleitear em juizo, sendo os filhos do de cujus seus legais herdeiros. Intime-se a autora para prestar esclarecimentos em dez dias. - Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-

61.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1386/2002-JOEL TRISTAO x ITA LEASING ARREND. MERCANTIL S/A - FINASTRIA FINA.- Defiro ao Requerente os beneficios da assistencia judiciaria. Intime-se para emendar a peticao inicial, adequando-a ao rito sumario, em vista do valor atribuido a causa, em dez dias.- Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-f

62.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1390/2002-HOTEL LOS ANGELES LTDA x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.-ECAD- Recebo os presentes embargos, com o conseguinte sobrestamento da execucao em relacao a embargante. abra-se vista ao embargado, pelo prazo de dez dias, seguindo-se com o prazo comum que fixo em cinco dias para as partes apondem as provas que desejam produzir, dizendo inclusive de sua utilidade pratica, permitindo o saneamento oujulgamento, independentemente de audiencia conciliatoria. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-1392/2002-MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO x BANCO BANESTADO S/A.- Recebo os presentes embargos, com o conseguinte sobrestamento da execucao. Abra-se vista ao embargado, pelo prazo de dez dias, seguindo-se com o prazo comum que fixo em cinco dias para que as partes apontem as provas que desejam produzir, dizendo inclusive de sua utilidade pratica, permitindo o saneamento ou julgamento, independentemente de audiencia conciliatoria. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

64.-EXECUCAO-1394/2002-CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x JOAO BAZANES-SE.- Mediante o pagamento das custas de lei, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R$ 1.500,00.- Adv. MAGDA LUIZA EGGES-f

65.-RESCISAO DE CONTRATO-1398/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS ROBERTO DE ARAUJO.- Preliminarmente, intime-se o requerente oara atribuir a causa valor em conformidade com o artigo 259, V, do Codigo de Processo Civil, procedendo o pagamento complementar das custas e Funrejus.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-f

66.-INVENTARIO-1399/2002-JOSE LUIZ PEREIRA e outros x LINDACIR DAS GRACAS LIGOSKI- Nomeio inventariante a requerente JANE DE LURDES BARBOZA, que devera prestar o compromisso legal. Determino, preliminarmente que a invetariante esclareca sobre a prova da propriedade do bem, uma vez que consta da matricula que Ramilio Baluta, por ocasiao da compra, era desquitado. Outrossim, os conjuges dos herdeiros deverao fazer-se representar nos autos. - Adv. FABIO HENRIQUE RIBEIRO-

67.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1402/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDIR FERNANDES.- Intime-se o requerido para responder, querendo, em cinco dias. Em seguida, voltem-me para decisao.- Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-f

PETIÇÕES INICIAIS QUE ESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. BUSCA E APREENÃO.- BANCO VOLKSWAGEN S/A X CLEIDE DO PRADO.- R$ 609,00.- ADV.- OKSNDRO GONÇALVES.-

2. REVISÃO CONTRATUAL.- FRNCISCO JOSÉ MADRID CHAVES X BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.- R$ 588,00.- ADV.- FLÁVIA DANIELA ESTEVES STACECHEM.-

3. EXECUÇÃO.- ITOSI GUIOTOKV X CRISTYAN AUGUSTO DE OLIVEIRA.- R$ 609,00.- ADV.- JOSÉ DO CARMO BADARÓ e JORGE CLARO BADARÓ.-

4. COBRANÇA.- CONDOMÍNIO MORADIAS BRACATINGA X ARMELINO LUIZ BENINI.- R$ 157,50.- ADV.- LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.-

21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ DENISE ANTUNES E JOSCELITO G. CE RELAÇAO Nº 94/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	033	01332/1998
	083	00051/2002
	030	00378/1998
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	103	00947/2002
ADELCIO CERUTI	022	00884/1997
	125	01373/2002
	029	00258/1998
ADILSON CORREIA	013	00432/1996
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	005	00856/1993
ADILSON LUIZ FERREIRA	009	00709/1995
ADNILTON JOSE CAETANO	038	00647/1999
ADRIANA BASSO	013	00432/1996
	075	01112/2001
ADRIANA DE ALCANTARA	053	01067/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	033	01332/1998
	083	00051/2002
	030	00378/1998
ADYR RAITANI JUNIOR	014	00726/1996
AFONSO CELSO NUNES	004	00674/1993
AFONSO MARIA BUENO	083	00051/2002
ALANA MARCHAND RENAUD	108	00994/2002
ALBERTO SILVA GOMES	109	00999/2002
	124	01357/2002
ALCEU MARCZYNSKI	042	01218/1999
ALCINDO LIMA NETO	010	01254/1995
ALDACIR CLARA DALLA VECCH	048	00555/2000
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	061	00396/2001
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	127	01403/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	062	00427/2001
ALEXANDRE ARSENO	115	01169/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	067	00646/2001
	077	01201/2001
ALEXANDRE MARTINS	054	01219/2000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	049	00672/2000
ALFREDO SCHWENNING	085	00144/2002
ALINE FAGUNDES	056	00044/2001
	073	01060/2001
ALMIR SIQUEIRA MENDES	103	00947/2002
ALTINIO LUIZ LEMOS	134	01457/2002
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	075	01112/2001
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	032	00828/1998
AMORY RIBEIRO PIRES	111	01044/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	111	01044/2002
ANA PAULA E. MAGALHAES	005	00856/1993
ANA PAULA RACCA DE FREITA	126	01381/2002
	105	00983/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	090	00372/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK Q	106	00989/2002
ANDREA APARECIDA DALAZEM	033	01332/1998
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	091	00417/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	018	01251/1996
ANDREIA DA ROSA RACHE	085	00144/2002
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	037	00375/1999
ANDREZZA MARIA BELTONI	096	00748/2002
ANDYARA MARIA DE MENEZES	041	01134/1999
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	067	00646/2001
	077	01201/2001
	021	00600/1997
ANNE DE BARROS REINALDO	059	00372/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	135	01459/2002
ANTONIO CARLOS ALVES VIEI	006	00098/1994
ANTONIO CARLOS BRASIL F.	054	01219/2000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	089	00367/2002
ANTONIO CARLOS EFING	033	01332/1998
	006	00098/1994
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	082	01347/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	100	00847/2002
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	120	01308/2002
ANTONIO TAVARES BUENO	134	01457/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	086	00200/2002
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	107	00992/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	065	00576/2001
ARILDO NIZER	033	01332/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	045	00354/2000
ARLEI AZOLIN	012	00137/1996
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	091	00417/2002
AURELIO CANCIO PELUSO	049	00672/2000
AUREO ZAMPRONIO FILHO	059	00372/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	012	00137/1996
BENEDITO LUCIANO DE SOUZA	003	00143/1991
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	069	00748/2001
BLASS GOMM FILHO	085	00144/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	006	00098/1994
BRENO MARQUES DA SILVA	044	00145/2000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	091	00417/2002
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	029	00258/1998
CARLA ANDREA LUBKE	031	00545/1998
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	067	00646/2001
	077	01201/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	024	01053/1997
	003	00143/1991
	115	01169/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	024	01053/1997
	003	00143/1991
	037	00375/1999
	095	00746/2002
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA C	050	00694/2000
CARLOS ALEXANDRE LORGA	028	00193/1998
CARLOS AUGUSTO FAVERO	056	00044/2001
CARLOS EDRIEL POLZIN	032	00828/1998
CARLOS HENRIQUE DE COIMBR	059	00372/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	012	00137/1996
CARLOS JUAREZ WEBER	065	00576/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	013	00432/1996
CARLOS MURILO PAIVA	068	00663/2001
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	006	00098/1994
CARLOS ROBERTO CLARO	021	00600/1997
CARLOS VITOR MARANHAO DE	074	01084/2001
CARMEN SILVIA MARCON G. D	026	01433/1997
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	067	00646/2001
	077	01201/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	044	00145/2000
CELSO BORBA BITTENCOURT	117	01215/2002
	057	00246/2001
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	055	01254/2000
CESAR AUGUSTO BROTTO	059	00372/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	082	01347/2001
	078	01235/2001
CHRISTIAN DA SILVA BORTOL	132	01454/2002
CHRISTIANNE KARIN WAGNER	121	01311/2002
CIBELE FERNANDES DIAS	007	00835/1994
CICERO JOSE ALBANO	053	01067/2000
CINTHIA PARPINELI	032	00828/1998
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	062	00427/2001
CLAUDIA LOPES BORIO	052	00834/2000
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	007	00835/1994
CLAUDIA VALERIA FEIJO	085	00144/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	013	00432/1996
	035	01541/1998
CLAUDIO ADRIANO BOMFATI	110	01017/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	095	00746/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	043	00036/2000
CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES	091	00417/2002
CLEBER MARCONDES	067	00646/2001
	077	01201/2001
CLEVERSON ARAMIS INACIO	073	01060/2001
CONSUELO HARTMANN PEIXOTO	055	01254/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	127	01403/2002
CRISTIANA LACERDA DE O. F	069	00748/2001
CRISTIANE BELLINATI GARCI	099	00836/2002
	102	00933/2002
	129	01406/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	082	01347/2001
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	074	01084/2001
CRISTIANE ELIZA VALERIO	114	01138/2002
CRISTINA M.R. DONADIO	067	00646/2001
DANIEL HACHEM	116	01196/2002
	069	00748/2001
	115	01169/2002
	016	01104/1996
	016	01104/1996
	017	01166/1996
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	115	01169/2002
DANIEL TANAKA	049	00672/2000
DANIELA RACHE GEBRAN	085	00144/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	067	00646/2001
	077	01201/2001
DANIELLE LENZI	029	00258/1998
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	016	01104/1996
	016	01104/1996
DEBORAH GUIMARAES	069	00748/2001
DENIO LEITE NOVAES JR	013	00432/1996
DENIS NORTON RABY	021	00600/1997
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	010	01254/1995
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	007	00835/1994
DORIS MARIA B. WERKA	009	00709/1995
DOUGLAS MARCEL PERES	028	00193/1998
	019	00089/1997
EDEMAR FRITZ JUNIOR	042	01218/1999
	051	00711/2000
EDIMAR PORTELA MARCONDES	036	00255/1999
EDISON DE MELLO SANTOS	121	01311/2002
EDISON LUIZ MACHADO	097	00776/2002
EDSON LUIZ NUNES	079	01263/2001
EDUARDO CASILLO JARDIM	067	00646/2001
	077	01201/2001
	021	00600/1997
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	069	00748/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	068	00663/2001
ELCIO LUIZ KOVALHUK	115	01169/2002
ELIANE CRISTINA COELHO DE	033	01332/1998
ELIANE SALDAN	091	00417/2002
ELISA GREIN	041	01134/1999
ELTON SCHEIDT PUPO	117	01215/2002
	057	00246/2001
ELVO BERTO	006	00098/1994
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	080	01309/2001
	113	01084/2002
EMERSON LUIZ VELLO	106	00989/2002
EMILIA DANIELA CHUERY	054	01219/2000
EMILIO MAURO BARBOSA	033	01332/1998
ERALDO LUIZ KUSTER	096	00748/2002
ERASMO PAULO FERRETTI	075	01112/2001
ERENI INES CASARIN	033	01332/1998
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	127	01403/2002
ERIKA LIRIA MATSUGANO	060	00389/2001
ERLON DE FARIA PILATI	049	00672/2000
ETIANE CALDAS J KUSTER	096	00748/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	123	01344/2002
EUNICE FUMAGALI MARTINS E	077	01201/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	089	00367/2002
	034	01456/1998
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	120	01308/2002
FABIANA SILVEIRA	056	00044/2001
	073	01060/2001
FABIANE CAROL WENDLER	009	00709/1995
	059	00372/2001
	059	00372/2001
FABIANE MULLER BONETTO	054	01219/2000
FABIANO CORREA DE MEDEIRO	003	00143/1991
FABIANO FREITAS MINARDI	059	00372/2001
FABIANO HALUCH MAOSKI	036	00255/1999
FABIANO HARTMANN PEIXOTO	055	01254/2000
FABIANO ROESNER	045	00354/2000
	085	00144/2002
FELIPE BALECHE NETO	033	01332/1998
	046	00406/2000
FERNANDA ANDREAZZA	041	01134/1999
FERNANDA PIRES ALVES	084	00131/2002
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	110	01017/2002
FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZ	024	01053/1997
FERNANDO W. ROCHA MARANHA	114	01138/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	099	00836/2002
	102	00933/2002
	129	01406/2002
FLAVIO PANSIERI	092	00565/2002
FLAVIO RUFINO SIEWEDT	033	01332/1998
FRANCIELE STIVAL	064	00525/2001
FRANCINE FREDERICO	120	01308/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	069	00748/2001
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	038	00647/1999
GABRIEL BRAGA FARHAT	041	01134/1999
GENI WERKA	075	01112/2001
GERALD KOPPE JUNIOR	069	00748/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	028	00193/1998
	019	00089/1997
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	036	00255/1999
GERSON MASSIGNAN MANSANI	067	00646/2001
	119	01280/2002
	077	01201/2001
GILSON VICENTE VENANCIO D	085	00144/2002
GLEUCIO ROGERIO SILVA	086	00200/2002
GUILHERME LUIS LUTZ MOREL	115	01169/2002
GUILHERME MANNA ROCHA	104	00960/2002
HARRY KLAIS	039	00779/1999
HELIO JOSE NUNES MOREIRA	122	01326/2002
HELIO PEREIRA CURY FILHO	130	01408/2002
HENRIQUE ARAUJO TORRERA D	126	01381/2002
	105	00983/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	107	00992/2002
HERMES CAPPI JUNIOR	118	01224/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	036	00255/1999
	006	00098/1994
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	104	00960/2002
IOLANDA INES OSTROWSKI	036	00255/1999
IRACEMA GARCIA VAZ	009	00709/1995
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	063	00501/2001
IVO FERREIRA DE OLIVEIRA	012	00137/1996
JACKSON GLADSTON NICOLODI	066	00644/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	083	00051/2002
	030	00378/1998
JAKSON HOHARA MENDES	101	00899/2002
JANE PEREZ KAPAZI	013	00432/1996
JANETE SANTIN	099	00836/2002
JANICE KELLER ARAUJO	070	00915/2001
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	029	00258/1998
JEAN CARLO DE ALMEIDA	088	00241/2002
	108	00994/2002
JEFERSON WEBER	101	00899/2002
JOAMIR CASAGRANDE	050	00694/2000
JOAO ANTONIO BATISTELLA	009	00709/1995
JOAO BATISTA DOS ANJOS	109	00999/2002
	124	01357/2002
JOAO CARLOS DE LUCAS	133	01455/2002
JOAO CARLOS MARTINS	058	00275/2001
JOAO CASILLO	067	00646/2001
	077	01201/2001
	021	00600/1997
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	054	01219/2000
JOAO GRACIANO CAMPOS LUST	049	00672/2000
	085	00144/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	082	01347/2001
	078	01235/2001
JOAO NICOLAU	024	01053/1997
JOAO OTAVIO DE NORONHA	068	00663/2001
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	029	00258/1998
JOAO SOARES DOS REIS	068	00663/2001
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	067	00646/2001
	077	01201/2001
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	047	00530/2000
	025	01223/1997
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	049	00672/2000
	085	00144/2002
JONNY JEFERSON S. MADUREI	047	00530/2000
	025	01223/1997
JORGE ALBERTO CASTRO	113	01084/2002
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	033	01332/1998
JORGE RAFAEL SANTAR	085	00144/2002
JOSE ARNALDO FACCHINI JUN	126	01381/2002
	105	00983/2002
JOSE CARLOS R DE SOUZA	076	01173/2001
JOSE CARLOS SCAGLIUSI DOS	104	00960/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	114	01138/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	021	00600/1997
JOSE HENRIQUE VASI WERNER	033	01332/1998
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	131	01413/2002
JOSE ROBERTO GAZOLA	123	01344/2002
JOSE ROBERTO LOPES	053	01067/2000

JOSE ROBERTO RUTKOSKI	126	01381/2002
	105	00983/2002
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	033	01332/1998
	033	01332/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	061	00396/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	083	00051/2002
	030	00378/1998
JOSELIA A. KUCHLER	084	00131/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	097	00776/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	054	01219/2000
JUAREZ XAVIER KUSTER	064	00525/2001
JUCIMAR ROBERTO DAGOSTIN	113	01084/2002
JULIANA DAHER ALVARES DEL	119	01280/2002
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	090	00372/2002
JULIO JACOB JUNIOR	114	01138/2002
JUSSARA SOLANGE DA SILVA	055	01254/2000
KARINA S DE OLIVEIRA	100	00847/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	130	01408/2002
KARINE SIMONE POFAHL	056	00044/2001
	073	01060/2001
KARLA RENATA MARTINS DE O	087	00211/2002
KLEBER VELTRINI TOZZI	074	01084/2001
LACIR GUARENGHI	002	00015/1991
LADI NEIS	060	00389/2001
	020	00502/1997
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	123	01344/2002
LAURISETE CHAGAS DE SOUZA	027	01442/1997
LEANDRO CABRERA GALBIATI	130	01408/2002
	054	01219/2000
	090	00372/2002
LEANDRO GALLI	112	01055/2002
LEANDRO RICARDO ZENI	054	01219/2000
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	067	00646/2001
	077	01201/2001
LEONARDO DA COSTA	007	00835/1994
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	036	00255/1999
	039	00779/1999
LEONEL DA ROSA VIEIRA	015	00807/1996
	011	00014/1996
LEONEL TREVISAN JUNIOR	090	00372/2002
	104	00960/2002
LETICIA ARAUJO LEONI	036	00255/1999
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	022	00884/1997
	125	01373/2002
	029	00258/1998
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	028	00193/1998
LUCAS CELSO MONTEIRO FONS	065	00576/2001
LUCIA DE FATIMA FRANCOLIN	007	00835/1994
LUCIANA BRUSTOLIN C. MARA	069	00748/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	067	00646/2001
	077	01201/2001
	021	00600/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	120	01308/2002
LUCIANA VIDA	126	01381/2002
	105	00983/2002
LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA	010	01254/1995
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	123	01344/2002
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	067	00646/2001
LUIS CARLOS BARRETO	066	00644/2001
LUIS MOSER	112	01055/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON	115	01169/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	050	00694/2000
LUIZ ANTONIO DAROS	071	00969/2001
LUIZ ANTONIO DUARESKI	091	00417/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	097	00776/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA	066	00644/2001
LUIZ CARLOS KRANZ	031	00545/1998
LUIZ CARLOS LIMA	110	01017/2002
LUIZ CELSO DALPRA	005	00856/1993
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	009	00709/1995
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	084	00131/2002
	072	00990/2001
	106	00989/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	034	01456/1998
	074	01084/2001
LUIZ GASTAO LOPES BORIO	052	00834/2000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	109	00999/2002
	124	01357/2002
LUIZ MAZZA	093	00632/2002
LUIZ OTAVIO MONASTIER	006	00098/1994
LUIZ RENATO SCHUBERT	091	00417/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	089	00367/2002
	034	01456/1998
LUIZA M.G. DE OLIVEIRA	033	01332/1998
LURDES MARIA SOKOLOWSKI	107	00992/2002
LUZYARA G.S. FIGUEIREDO	009	00709/1995
MACAZUMI FURTADO NIWA	058	00275/2001
	035	01541/1998
MAFUZ ANTONIO ABRAO	045	00354/2000
MAGALI CRISTINA MARTINS D	093	00632/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	006	00098/1994
MAISA GORETI L. SANT'ANA	039	00779/1999
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	072	00990/2001
MARCELO ANTONIO OHREN MAR	049	00672/2000
MARCELO ARTHUR MENEGASSI	092	00565/2002
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	088	00241/2002
MARCELO LALONI TRINDADE	024	01053/1997
MARCELO LOPES	053	01067/2000
MARCELO LUIZ DREHER	014	00726/1996
MARCELO TESHEINER CAVASSA	062	00427/2001
MARCIA KAZENOH	023	00895/1997
MARCIA MONTALTO ROSSATO	030	00378/1998
MARCIO ANTONIO SASSO	068	00663/2001
MARCIO DOMINGUES BENTO	039	00779/1999
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	055	01254/2000
MARCO AURELIO BAPTISTA DA	030	00378/1998
MARCOS ALBERTO PICOLI	053	01067/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER	037	00375/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	094	00732/2002
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	081	01333/2001
MARCOS RENAN SALVATI	023	00895/1997
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	054	01219/2000
MARCOS VELASCO FIGUEIREDO	033	01332/1998
MARCUS ELY SOARES DOS REI	068	00663/2001
MARGARETH ZANARDINI	096	00748/2002
MARIA ADRIANA PEREIRA	080	01309/2001
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR	069	00748/2001
MARIA CLAUDIA SLAVIEIRO C	054	01219/2000
MARIA CRISTINA GUIMARAES	023	00895/1997
MARIA DA GRACA MENDES PAS	007	00835/1994
MARIA DENISE MARTINS DE O	108	00994/2002
MARIA ILMA CARUSO	057	00246/2001
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	021	00600/1997
MARIA LORETE BIERNASKI	031	00545/1998
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	048	00555/2000
MARIA LUCILIA GOMES	120	01308/2002
MARIA RITA SANTIAGO	097	00776/2002
MARIA TEREZA MENDONCA	026	01433/1997
MARIANA SILVA MARQUEZANI	086	00200/2002
MARIANO TAGLIANETTI	050	00694/2000
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	003	00143/1991
MARILENA INDIRA WINTER	059	00372/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	012	00137/1996
	001	00411/1988
	006	00098/1994
MARILZA TAVARES MARTINELL	019	00089/1997
MARINA TALAMINI ZILLI	069	00748/2001
MARION ARANHA PACHECO MUG	061	00396/2001
MARISA DA SILVA RESENDE C	111	01044/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS	030	00378/1998
MARTIM FRANCISCO RIBAS	134	01457/2002
MARY CRISTINE DEMIO	016	01104/1996
	016	01104/1996
MATHIEU BERTRAND STRUCK	069	00748/2001
MAURICIO KAVINSKI	009	00709/1995
MAURICIO MUSSI CORREA	050	00694/2000
MAURICIO VIEIRA	043	00036/2000
MICHEL LUIZ PADILHA	030	00378/1998
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	075	01112/2001
MICHELLE PINTERICH	069	00748/2001
MIEKO ITO	040	01030/1999
MIGUEL HILU NETO	037	00375/1999
MIGUEL LUIZ CONTE	012	00137/1996
	022	00884/1997
	125	01373/2002
	063	00501/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	006	00098/1994
MOEMA ANDIARA TORMENA	085	00144/2002
MOLOTOV PASSOS	003	00143/1991
	007	00835/1994
	007	00835/1994
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	109	00999/2002
	124	01357/2002
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	090	00372/2002
MURILO CELSO FERRI	080	01309/2001
	113	01084/2002
NATANAEL ZAHORCAK	001	00411/1988
NEIMAR BATISTA	081	01333/2001
	061	00396/2001
NELI LINO SAIBO	006	00098/1994
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	060	00389/2001
	020	00502/1997
NELSON PASCHOALOTTO	127	01403/2002
NELSON SCARPIN JUNIOR	033	01332/1998
	114	01138/2002
NEMO ELOY VIDAL NETO	069	00748/2001
NEWTON JOSE DE SISTI	006	00098/1994
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	036	00255/1999
ODACYR CARLOS PRIGOL	002	00015/1991
ODILON BRANDAO PONTES	006	00098/1994
OILSON ANTONIO TODESCHI	007	00835/1994
OSCAR MASSIMILIANO M. GOD	117	01215/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	016	01104/1996
	016	01104/1996
OSNILDO PACHECO JUNIOR	077	01201/2001
OSVALDIR NODARI	021	00600/1997
OSVALDO TERUYA	126	01381/2002
	105	00983/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	060	00389/2001
	020	00502/1997
PATRICIA CASILLO	067	00646/2001
	077	01201/2001
	021	00600/1997
PATRICIA TOMAZELI	077	01201/2001
	021	00600/1997
PAULINO ANDREOLI	109	00999/2002
	124	01357/2002
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	075	01112/2001
PAULO AMBROSIO	028	00193/1998
PAULO ARMANDO CAETANO DE	075	01112/2001
	030	00378/1998
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	069	00748/2001
PAULO CESAR CRUZ	043	00036/2000
	013	00432/1996
PAULO CESAR SILVEIRA	030	00378/1998
PAULO CYRO MAINGUE	126	01381/2002
	105	00983/2002
PAULO GUILHERME PFAU	056	00044/2001
PAULO KINZKOWSKI	114	01138/2002
PAULO MACARINI	111	01044/2002
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	079	01263/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	028	00193/1998
	019	00089/1997
	104	00960/2002
PAULO ROBERTO DUNAISKI	049	00672/2000
	085	00144/2002
PAULO ROBERTO JENSEN	134	01457/2002
	018	01251/1996
PAULO SERGIO IVANOSKI	079	01263/2001
	030	00378/1998
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	047	00530/2000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	047	00530/2000
PAULO VINICIUS DE BARROS	004	00674/1993
PEDRO GIROLAMO MACARINI	111	01044/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	040	01030/1999
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	029	00258/1998
PEDRO PAULO PAMPLONA	004	00674/1993
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	069	00748/2001
RAFAEL JAEGER ANDRADE	075	01112/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	096	00748/2002
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	074	01084/2001
REGINA APARECIDA CAMPOS	028	00193/1998
REGINA TANIA BORTOLI	045	00354/2000
REINALDO ANDREATTA	036	00255/1999
REINALDO EMILIO AMADEU HA	116	01196/2002
	115	01169/2002
RENATO BELTRAMI	069	00748/2001
REYNALDO ESTEVES	098	00826/2002
	006	00098/1994
RICARDO CANTU BAGGIO	103	00947/2002
RICARDO DOS SANTOS ABREU	088	00241/2002
	108	00994/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	037	00375/1999
RICARDO XAVIER DA SILVA	006	00098/1994
ROBERLEI A. QUEIROZ	114	01138/2002
ROBERTA ONISHI	006	00098/1994
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	128	01405/2002
ROBERTO GEORGEAN	056	00044/2001
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	068	00663/2001
ROBERTO NELSON BRASIL POM	061	00396/2001
RODRIGO FERREIRA	084	00131/2002
RODRIGO GUIMARAES	061	00396/2001
RODRIGO VINICIUS SOARES C	063	00501/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	050	00694/2000
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	046	00406/2000
ROSANA MARIA FECCHIO	036	00255/1999
ROSE MARY STRELOW ENGELS	056	00044/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	099	00836/2002
	102	00933/2002
	129	01406/2002
ROSIANE CARVALHO DA SILVA	060	00389/2001
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	060	00389/2001
ROXANA HARTMANN PEIXOTO	055	01254/2000
RUBENS CARLOS BITTENCOURT	076	01173/2001
RUBENS NELSON CUNHA	065	00576/2001
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH	088	00241/2002
SAMIRA NABBOUH ABREU	108	00994/2002
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	120	01308/2002
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	059	00372/2001
SANDRA MARA PFEIFFER	097	00776/2002
SANTIAGO LOSSO	032	00828/1998
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	012	00137/1996
	022	00884/1997
	125	01373/2002
	063	00501/2001
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	013	00432/1996
SERGIO MORES	054	01219/2000
SERGIO SANCHES PERES	013	00432/1996
SERGIO VIEIRA PORTELA	070	00915/2001
SIDNEI MARCELO FASSINI	044	00145/2000
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	067	00646/2001
	077	01201/2001
SILVIA ARRUDA GOMM	085	00144/2002
SILVIANE SCLIAR SASSON	069	00748/2001
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	096	00748/2002
SILVIO BATISTA	053	01067/2000
SIMONE MARQUES SZESZ	040	01030/1999
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	067	00646/2001
SIMONE PACHECO DE SOUZA	077	01201/2001
	021	00600/1997
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	067	00646/2001
	077	01201/2001
	021	00600/1997
SIRLEIDE HASENAUER	095	00746/2002
SOLANGE CANDIDA WUICIK	009	00709/1995
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	006	00098/1994
SONNY BRASIL DE C. GUIMAR	036	00255/1999
	006	00098/1994
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	039	00779/1999
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	008	00128/1995
SUELI A. CURIONI DO CARMO	006	00098/1994
SUELY TEREZINHA BLACA	019	00089/1997
SUZETE DE FATIMA BRANCO	135	01459/2002
TANCREDO BENEDITO ALVES	053	01067/2000
TATIANE PARZIANELLO	081	01333/2001
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	109	00999/2002
	124	01357/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	034	01456/1998
TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI	089	00367/2002
UBIRAJARA CUSTODIO FILHO	037	00375/1999
ULISSES LYRIO CHAVES	115	01169/2002
VALDEMAR BERNARDO JORGE	054	01219/2000
VALDEMAR KLEMANN	033	01332/1998
VALDIR JULIO ULBRICH	061	00396/2001
VANESSA ABU-JAMRA DE CAST	095	00746/2002
VANI SOKOLOVICZ RIBAS	107	00992/2002
VANIA KAREN TRENTINI	034	01456/1998
VERA LUCIA PEREIRA ANDRAD	074	01084/2001
VILMA DE ALMEIDA	085	00144/2002
VITOR ADAM	064	00525/2001
VITOR CRUZ FERREIRA	044	00145/2000
VITORIO KARAN	096	00748/2002
VIVIANE BERNARDO JORGE	054	01219/2000
WAGNER DE JESUS MAGRINI	134	01457/2002
WAGNER PETER KRAINER JOSE	123	01344/2002
WALDEMAR DE ARAUJO FILHO	065	00576/2001
WALDIR FRANCOLIN	007	00835/1994
WALLACE EDUARDY TESONI BA	027	01442/1997
WALMOR JUNIOR DA SILVA	076	01173/2001
WALTER BORGES CARNEIRO	091	00417/2002
WENDEL MASSONI BONETTI	105	00983/2002
WILLIAN ESPERIDIAO DAVID	051	00711/2000
WILSON MAFRA MEILER FILH	096	00748/2002
WILSON ROBERTO DE LIMA	014	00726/1996
ZORAIDE BATISTELA	020	00502/1997
ZULEICA DO ROCIO MALUCELL	094	00732/2002
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	019	00089/1997

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-411/1988-BANCO NACIONAL S/A x ANTONIO JULIO HENRIQUE- Face o contido na certidao do oficial de justica, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. MARILI RIBEIRO TABORDA e NATANAEL ZAHORCAK-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15/1991-KSR-COM IND DE PAPEL S/A x SYGLA PROPAGANDA LTDA-Informe o procurador da exequente, no prazo de cinco dias, o novo endereco de seu constituite. -aAdv. LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

3.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-143/1991-CLAMER & CIA LTDA e outros x JOSE FERREIRA DE ALMEIDA-Aguarde-se no arquivo provisorio, conforme requerido as fls. 174. -eAdv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, MOLOTOV PASSOS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-674/1993-ADEMIR MORAES x MARLENE TEREZINHA BORTOLAMEDI- Informe o procurador do exequente, no prazo de cinco dias, o novo endereco de seu constituinte. -aAdv. PEDRO PAULO PAMPLONA, AFONSO CELSO NUNES e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

5.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-856/1993-REGINA MARCIA DIAS CARDOSO x FARID BEIRA NASSIN-Tendo em vista a discordancia do executado em relacao a avaliacao do bem penhorado, para proceder a pericia no veiculo, nomeio WAGNER JUN SHIMA, que, em aceitando o encargo devera apresentar proposta de honorarios, no prazo de cinco dias, sendo que os honorarios do perito deverao ser arcados pelo executado. -eAdv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA E. MAGALHAES e LUIZ CELSO DALPRA-

6.-INSOLVENCIA-98/1994-ADM DE BENS H SCHR0EDER SC LTDA x -Manifestem-se as partes, sobre o contido na peticao apresentada pelo administrador. -eAdv. REYNALDO ESTEVES, ELVO BERTO, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, NEWTON JOSE DE SISTI, SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, ANTONIO CARLOS ALVES VIEIRA, RICARDO XAVIER DA SILVA, ODILON BRANDAO PONTES, LUIZ OTAVIO MONASTIER, ANTONIO CARLOS EFING, SUELI A. CURIONI DO CARMO, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, NELI LINO SAIBO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISHI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-835/1994-BANFORT BANCO FORTALEZA SA x BAMEX IND E COM DE MADEIRAS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. OILSON ANTONIO TODESCHI, MOLOTOV PASSOS, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, MOLOTOV PASSOS, CIBELE FERNANDES DIAS, LEONARDO DA COSTA, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LUCIA DE FATIMA FRANCOLIN, WALDIR FRANCOLIN e MARIA DA GRACA MENDES PASSOS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-128/1995-BRUNARDO DISTRIB DE MALHAS LTDA x LAURA MUNHOZ MANDY- Informe o procurador do exequente, no prazo de cinco dias, o novo endereco de seu constituinte. -aAdv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-709/1995-ADARCY MORO x BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA-Manifeste-se a re, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor, as fls. 677/681. -eAdv. JOAO ANTONIO BATISTELLA, DORIS MARIA B. WERKA, ADILSON LUIZ FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, LUZYARA G.S. FIGUEIREDO, IRACEMA GARCIA VAZ, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e FABIANE CAROL WENDLER-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1254/1995-COM DE VEICULOS MONAWA x ANTONIO FABRI- Informe o procurador do exequente, no prazo de cinco dias, o novo endereco de seu constituinte. -aAdv. ALCINDO LIMA NETO, LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/1996-JOSE VILSON VIEIRA DA SILVA x EDIR MARIA FLOR e outros-Informe o procurador do exequente, no prazo de cinco dias, o novo endereco de seu constituinte. -aAdv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

12.-RESILICAO CONTRATUAL-137/1996-SERGIO SADE e outros x ANTONIO HELEODORO DE OLIVEIRA e outros-Face a concordancia do perito, intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito dos honorarios periciais. -eAdv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARILI RIBEIRO TABORDA, ARLEI AZOLIN, BEATRIZ SCHIEBLER, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-432/1996-MARIA APARECIDA CASTILHO DARIN x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA- Face o retorno dos autos, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -aAdv. PAULO CESAR CRUZ, JANE PEREZ KAPAZI, CLAUDINEI BELAFRONTE, ADRIANA BASSO, SERGIO SANCHES PERES, DENIO LEITE NOVAES JR, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, ADILSON CORREIA e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

14.-ACAO MONITORIA-726/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA x ACOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDER IND LTDA-Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 75. -eAdv. WILSON ROBERTO DE LIMA,

MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

15.-ACAO MONITORIA-807/1996-ZANELATTO & CAMPOS LTDA x AUDERLI-IND E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1104/1996-BANCO ITAU SA x M. LIGNEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros- Aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido as fls.256. -aAdv. DANIEL HACHEM, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA e MARY CRISTINE DEMIO-

17.-ORDINARIA-1166/1996-BANCO BRADESCO SA x JAIRSON DA SILVA e outros-Preliminarmente apresente o exequente, no prazo de cinco dias, demonstrativo atualizado do debito. Apos, expeca-se novo mandado, conforme requerido as fls. 190. -eAdv. DANIEL HACHEM-

18.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1251/1996-GLOECIR BIANCO x BELA VISTA INCORPORAÇOES LTDA-Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao Contador Judicial, no valor de R$ 167,01. -aAdv. PAULO ROBERTO JENSEN e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1997-BANCO ITAU SA x V.P.AGENCIA DE VIAGENS LTDA e outros-Tendo em vista que os leiloes resultaram negativos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. SUELY TEREZINHA BLACA, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e MARILZA TAVARES MARTINELLI-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-502/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x ELIZABETH MARTINS DAMMSKI-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e ZORAIDE BATISTELA-

21.-COMINATORIA-600/1997-CTC - CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA x RUDIGER ZOCH-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, PATRICIA TOMAZELI e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-884/1997-NEWTON FOLLADOR DA SILVA x PAULO DECHANDT CORDEIRO-Em Juizo de retratacao, mantenho o despacho agravado. Cumpra o executado embargante o determinado no despacho proferido nos embargos. -eAdv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, ADELCIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-895/1997-WAGNER LUIZ BUENO x BRAULIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da RECEITA FEDERAL. -eAdv. MARCIA KAZENOH, MARIA CRISTINA GUIMARAES e MARCOS RENAN SALVATI-

24.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1053/1997-CENTRO DE IMUNOLOGIA CLINICA DE CURITIBA LTDA x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA-Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, JOAO NICOLAU, MARCELO LALONI TRINDADE e FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZA JUNIOR-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1223/1997-METALMORO METALURGICA GERAL IND COM IMP EXP LTDA x KAISER BRAGA CARNEIRO- Informe o procurador do exequente, no prazo de cinco dias, o novo endereco de seu constituite. -aAdv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA e JONNY JEFERSON S. MADUREIRA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1433/1997-ALEXANDRE MARTINS x RONALDO AUGUSTO BORBA- Informe o procurador do exequente, o novo endereco de seu cliente, no prazo de cinco dias. -aAdv. CARMEN SILVIA MARCON G. DE BORBA e MARIA TEREZA MENDONCA-

27.-ACAO MONITORIA-1442/1997-MALHAS JARO LTDA x JAIR OSORIO VAZ PADILHA e outros-Face o contido na certidao do Oficial de Justica informando que deixou de cumprir o mandado, tendo em vista que nao foram pagas suas diligencias, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e LAURISETE CHAGAS DE SOUZA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/1998-JANINE PINHEIRO DE LIMA x FRANCISCO AMERICO DE CAMPOS e outros-Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito das custas do avaliador judicial, no valor de R$ 123.00. - Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R$ 36.000.00, manifestem-se os interessados. -eAdv. PAULO AMBROSIO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, REGINA APARECIDA CAMPOS e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

29.-ORDINARIA-258/1998-CIA. DE CIMENTO ITAMBE x TRAMAPE COM. E REP. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-Face a discordancia do exequente, intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovantes de propriedade dos bens indicados a penhora. -eAdv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA, DANIELLE LENZI, ADELCIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

30.-ACAO MONITORIA-378/1998-BANCO CITIBANK S.A. x JOSE LUCIANO DO CARMO-Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido as fls. 146. -eAdv. MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, MARLUS JORGE DOMINGOS, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA e MICHEL LUIZ PADILHA-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-545/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA IX x VALMIR CROSEWSKI-Para praca e venda a quem mais der, exceto preco vil, designo os dias 17 e 27 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, no local de costume. Expeca-se edital e mandado. Intime-se para retirar edital e disquete, bem como para o preparo das custas do oficial de justica no valor de R$ 80.00. -eAdv. MARIA LORETE BIERNASKI, LUIZ CARLOS KRANZ e CARLA ANDREA LUBKE-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-828/1998-MARA ROSANI LOSSO x MARIANO RUDEY e outros- Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao Registro de Imoveis da Quarta Circuncricao. -aAdv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

33.-ORDINARIA-1332/1998-TIME WARNER ENTERTAINMENT COMPANY, L.P. e outros x RAIO DE SOL - MARILIA DE OLIVEIRA DALLAZEM e outros-Manifeste-se a perita, no prazo de dez dias, sobre o contido na peticao apresentada pelas partes. -eAdv. LUIZA M.G. DE OLIVEIRA, MARCOS VELASCO FIGUEIREDO, JOSE HENRIQUE VASI WERNER, EMILIO MAURO BARBOSA, JORGE EVENCIO DE CARVALHO, ERENI INES CASARIN, NELSON SCARPIN JUNIOR, FELIPE BALECHE NETO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANDREA APARECIDA DALAZEM HANNSEL, ANTONIO CARLOS EFING, VALDEMAR KLEMANN, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, ARILDO NIZER, FLAVIO RUFINO SIEWEDT, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT e ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR-

34.-REVISIONAL DE CONTRATO-1456/1998-WAGNER RIBEIRO DE LIMA x BANCO ITAU S.A.- Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -aAdv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

35.-ACAO MONITORIA-1541/1998-ESTRUTURAL MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS LIMITADA x LEANDRO COMERCIO E REPRESENT DE MANUFAT LIMITADA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. MACAZUMI FURTADO NIWA e CLAUDINEI BELAFRONTE-

36.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-255/1999-COMPANHIA COMERCIAL DE MAQUINAS CCM LTDA x AMERICA DO SUL LEASING S.A ARREND MERCANTIL-Sobre os esclarecimentos prestados pela perita, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -eAdv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, FABIANO HALUCH MAOSKI, SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROSANA MARIA FECCHIO, REINALDO ANDREATTA e LETICIA ARAUJO LEONI-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-375/1999-OTAVIO STRAMARE RIBEIRO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S.C. LTDA-Anote-se, conforme requerido as fls. 122/125. Defiro vista dos autos a executada, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 122. -eAdv. MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA CUSTODIO FILHO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-647/1999-INDUSTRIA E COMERCIO RETIPAR LTDA. x TELHAS CURITIBA LTDA-Decreto a prisao do depositario infiel RUY ADAMI, pelo prazo de noventa dias. Expeca-se mandado de prisao. Custas do oficial de justica no valor de R$ 200.00. -eAdv. ADNILTON JOSE CAETANO e FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

39.-ACAO MONITORIA-779/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x BRASCORE TINTAS E PINTURAS LTDA. e outros- Sobre os esclarecimentos prestados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias. -aAdv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, MAISA GORETI L. SANT'ANA, HARRY KLAIS e MARCIO DOMINGUES BENTO-

40.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1030/1999-SIMONE TERESINHA BUTURI NETO x JOAO GUILHERME BOTTINI e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo avaliador judicial (fls. 558/559). -eAdv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

41.-ORDINARIA C/C IMISSO DE POSSE-1134/1999-FILIPE BRAGA FARHAT x AROLDO BONOTTO e outros- Vistas etc. Face o termino do processo de conhecimento, nao ha o que se discutir, tendo em vista, o transito em julgado da sentenca. I) Indefiro o pedido do petitorio de fls.319. II) Intime-se o exequente para dar prosseguimento a execucao da sentenca, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. -aAdv. FERNANDA ANDREAZZA, ELISA GREIN, GABRIEL BRAGA FARHAT e ANDYARA MARIA DE MENEZES-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1218/1999-JOSE CARDOSO x JOAO IVAIR PEREIRA e outros- Intime-se o executado, por seu procurador para, no prazo de cinco dias, entregar o bem penhorado para avaliacao, sob pena de ser decretada sua prisao, por depositario infiel. -aAdv. ALCEU MARCZYNSKI e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

43.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-36/2000-MAIS MAIS DOCES E SALGADOS LTDA x ARQUITETURA DA IMAGEM LTDA e outros-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo perito. -eAdv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDIO PISCONTI MACHADO e MAURICIO VIEIRA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-145/2000-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA.- Pagas as custas no vlaor de R$ 304,50 , voltem. -aAdv. CASSIO LISANDRO TELLES, SIDNEI MARCELO FASSINI, VITOR CRUZ FERREIRA e BRENO MARQUES DA SILVA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-354/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AEROMAR TURISMO LTDA e outros-Defiro o pedido de fls. 125/127. Expecam-se oficios, conforme requerido. Custas dos oficios no valor de R$ 21.00. -eAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, FABIANO ROESNER, REGINA TANIA BORTOLI e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-406/2000-SANTA TACIANA CREDITO E COBRANCA LTDA x AMAPA COMERCIO DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA e outros- Intime-se, novamente o exequente, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na peticao apresentada pelo executado as fls.86. -aAdv. FELIPE BALECHE NETO e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-530/2000-ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. x CARLOS AUGUSTO GONSALEZ- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls.79. -aAdv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFERSON S. MADUREIRA, PAULO VIEIRA DE CAMARGO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-555/2000-RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x EROS GIANNINI JUNIOR ME e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e ALDACIR CLARA DALLA VECCHIA-

49.-ORDINARIA DE NULIDADE-672/2000-ROSANA MILLEN ZAPPA x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO-Sobre os esclarecimentos prestados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO PELUSO, MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, PAULO ROBERTO DUNAISKI e DANIEL TANAKA-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-694/2000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x TRANSXIRU TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIO LTDA. -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R$ 157.50. -eAdv. MARIANO TAGLIANETTI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CASAGRANDE e JOAMIR CASAGRANDE-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-711/2000-RAFAEL PEDRAL SAMPAIO CUNHA x AILTON MARTINS DOS SANTOS- Pagas as custas devidas nos autos de Execucao, levante-se a penhora, conforme requerido as fls.103. Custas no valor de R$ 310,50. -aAdv. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

52.-ARROLAMENTO-834/2000-SANDRA CHRISTINA LEU e outros x GRETE LEU- Intime-se para retirar o Formal de Partilha. -aAdv. LUIZ GASTAO LOPES BORIO e CLAUDIA LOPES BORIO-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-1067/2000-JOSE DONIZETI RODRIGUES x EMPRESA AGRICOLA E PASTORIL ESPARRAME LTDA-Faculto a Agropecuaria Pombo Verde Ltda, o prazo de cinco dias, para a substituicao do fax pelo original. Juntado o original, voltem para decisao. -eAdv. TANCREDO BENEDITO ALVES, SILVIO BATISTA, MARCELO LOPES, JOSE ROBERTO LOPES, MARCOS ALBERTO PICOLI, ADRIANA DE ALCANTARA e CICERO JOSE ALBANO-

54.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-1219/2000-RICARDO ROSSI x ARAUTUR TURISMO LTDA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. FABIANE MULLER BONETTO, ALEXANDRE MARTINS, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, LEANDRO CABRERA GALBIATI, MARIA CLAUDIA SLAVIEIRO CASSOU, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIELA CHUERY, ANTONIO CARLOS BRASIL F. PIERUCCINI e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

55.-ORDINARIA DE COBRANCA-1254/2000-RICARDO GERHARDT x CONSUELO HARTMANN PEIXOTO -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R$ 157.50. -eAdv. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, CONSUELO HARTMANN PEIXOTO, CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, JUSSARA SOLANGE DA SILVA, ROXANA HARTMANN PEIXOTO e FABIANO HARTMANN PEIXOTO-

56.-ACAO MONITORIA-44/2001-BANCO BANDEIRANTES S/A x METALANN METALURGICA ANDRADE LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela perita as fls. 84. -eAdv. CARLOS AUGUSTO FAVERO, PAULO GUILHERME PFAU, ROSE MARY STRELOW ENGELS, ROBERTO GEORGEAN, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-246/2001-GIOVANNA FAGIANI BORBA LEUTZ e outros x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA- Face o contido na peticao de fls.210/213, defiro a restituicao do prazo ao embargado. Intime-se. -aAdv. MARIA ILMA CARUSO, ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

58.-ACAO MONITORIA-275/2001-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x LUIZ ROBERTO SEGUI-Face o decurso do prazo sem embargos, a avaliacao dos bens penhorados, dizendo a seguir os interessados. -eAdv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOAO CARLOS MARTINS-

59.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-372/2001-ACQUAMAR-CENTRO ATIV.NAUT.E SUBAQUATICAS LTDA x AROLDO CEZAR TISSOT e outros-Sobre a proposta de honorarios periciais, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Honorarios no valor de R$ 600.00. -eAdv. FABIANE CAROL WENDLER, CARLOS HENRIQUE DE COIMBRA C.FRANCA, FABIANE CAROL WENDLER, SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, FABIANO FREITAS MINARDI, ANNE DE BARROS REINALDO, CESAR AUGUSTO BROTTO, AUREO ZAMPRONIO FILHO e MARILENA INDIRA WINTER-

60.-SUMARIA DE COBRANCA-389/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESID.MARECHAL RONDON x GERSON LUIZ DIAS PINHEIRO e outros-Intime-se para o preparo das custas do oficial de justica no valor de R$ 160.00. -eAdv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS e ERIKA LIRIA MATSUGANO-

61.-PRESTACAO DE CONTAS-396/2001-ANTONIO JORGE COSTA x REINALDO SILVESTRE- Sobre a proposta de honorarios periciais, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Honorarios periciais no valor de R$ 6.300,00. -aAdv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, NEIMAR BATISTA, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e VALDIR JULIO ULBRICH-

62.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-427/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCIO ROBERTO ALVES DA LUZ-Diante do petitorio de fls. 68, aliado ao constante na parte final da certidao de fls. 23, resta duvida sobre o veiculo ja estar ou nao na posse da autora. Esclareca a autora, no prazo de ate 15 dias. Int. -eAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

63.-DECLARATORIA-501/2001-ANTONIO GARCIA x ROSA MARIA PEREIRA JAROS- Intimem-se, por mandado, as testemunhas arroladas pelo autor as fls.149. Sobre o laudo de avaliacao no valor de R$ 15.000,00 , manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Custas do Oficial de justica no valor de R$ 80,00. -aAdv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-525/2001-VANIA DO ROCIO BATTEZATI MARINOV e outros x CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA- Desentranhe-se a precatoria (fls.89/100), encaminhando ao Juizo Deprecado, para o devido cumprimento. Apos, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica, informando que intimou as testemunhas JULIANA, MARIO e ULYSSES e deixou de intimar a testemunha NADIA, manifeste-se a embargante, no prazo de cinco dias. -aAdv. JUAREZ XAVIER KUSTER, FRANCIELE STIVAL e VITOR ADAM-

65.-CARTA DE SENTENCA-576/2001-ELIANA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x RUSLAN CARTA-Para praca e venda a quem mais der, exceto prevo vil, designo os dias 18 e 28 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, no local de costume. Expeca-se edital e mandado. Custas postais no valor de R$ 6.00, intime-se para retirar o edital e disquete. Custas do oficial de justica no valor de 100.00. -eAdv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, CARLOS JUAREZ WEBER, LUCAS CELSO MONTEIRO FONSECA GROTA, RUBENS NELSON CUNHA e WALDEMAR DE ARAUJO FILHO-

66.-RESSARCIMENTO-644/2001-UAP SEGUROS BRASIL S/

A x LOCALIZA RENT A CAR S/A-Face a devolucao da carta precatoria sem o devido cumprimento, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

67.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-646/2001-LATICINIOS IVA LTDA x TETRA PAK LTDA-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela perita. -eAdv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e CRISTINA M.R. DONADIO-

68.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-663/2001-CLEONIR CALDEIRA x BANCO DO BRASIL S/A e outros-Defiro o levantamento dos honorarios periciais. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo aos reus. -eAdv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, CARLOS MURILO PAIVA, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e ROBERTO LUIZ PEDROTTI-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-748/2001-BANCO BRADESCO S/A x FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA e outros-Manifeste-se o executado, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo exequente (fls. 211). -eAdv. DANIEL HACHEM, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK e LUCIANA BRUSTOLIN C. MARANHAO-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-915/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELO VALE x ILTON AUGUSTO SAMPAIO-Julgado extinto o processo, ante a desistencia formalizada as fls. 146, na forma do art. 267, VIII do CPC. Levante-se a penhora. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. SERGIO VIEIRA PORTELA e JANICE KELLER ARAUJO-

71.-INVENTARIO-969/2001-TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES PSCHEIDT e outros x WILSON JOSE PSCHEIDT-Pagas as custas (fls. 57), voltem. Custas no valor de R$ 328.30. -eAdv. LUIZ ANTONIO DAROS-

72.-SUMARIA DE COBRANCA-990/2001-CONDOMINIO GALERIA SANTA FE - ED.CORDOBA x JOSE MARIA VIEIRA-Julgado extinto o processo, ante a desistencia formalizada as fls. 47, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

73.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1060/2001-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VANESSA GUTIERREZ POLATO e outros- Sobre a contestacao apresentada pela Curadora Especial, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -aAdv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

74.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1084/2001-LEONARDO MATUDA e outros x BANCO ABN AMRO S/A e outros-Notifique-se o perito do deposito de seus honorarios. -eAdv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, VERA LUCIA PEREIRA ANDRADE, KLEBER VELTRINI TOZZI e CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA-

75.-ACAO MONITORIA-1112/2001-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x SEMENTES VISTA ALEGRE LTDA e outros-Pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido as fls. 83. Custas no valor de de R$ 304.50. -eAdv. ADRIANA BASSO, ERASMO PAULO FERRETTI, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, GENI WERKA, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1173/2001-RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA-... DIANTE DO EXPOTO, a arguicao de preexecutividade formulada pelo devedor nao pode ser acolhida. 3. Intimem-se e de-se prosseguimento a execucao em todos os seus termos. -eAdv. RUBENS CARLOS BITTENCOURT, WALMOR JUNIOR DA SILVA e JOSE CARLOS R DE SOUZA-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1201/2001-SSFF-ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA x MARAVILHAS DO MUNDO VIAGENS E TURISMO LTDA- Face a devolucao da carta precatoria, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, PATRICIA TOMAZELI e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

78.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1235/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x TALEL ALE BARK- Defiro o pedido de fls.40. De-se ciencia ao Oficial de Justica. -aAdv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

79.-SUMARIA DE COBRANCA-1263/2001-CONDOMINIO EDIFICIO REGENTE GARDEN x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela perita. -eAdv. EDSON LUIZ NUNES, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

80.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-1309/2001-CASEX IND.DE PLAST.E PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTD e outros x BANCO BRADESCO S/A-Informe, conforme requerido as fls. 623. Apos, a perita. -eAdv. MARIA ADRIANA PEREIRA, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

81.-SUMARIA DE COBRANCA-1333/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CONTINENTAL x SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA-Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao Registro de Imoveis da Sexta Circunscricao. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de avaliacao (fls. 147). - Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R$ 416.500.00, manifestem-se os interessados. -eAdv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, NEIMAR BATISTA e TATIANE PARZIANELLO-

82.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1347/2001-BANCO ZOGBI S/A x SANDRO ROBERTO FERREIRA- Cobre o mandado expedido, devidamente cumprido (fls.79). -aAdv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-51/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LIDIA DOS SANTOS FRANCA-Sobre o contido na certidao do Oficial de Justica manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. AFONSO MARIA BUENO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

84.-SUMARIA DE COBRANCA-131/2002-CONJUNTO MORADIAS MALIBU x LORI LUERSEN-Intime-se para o preparo das custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. JOSELIA A. KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e RODRIGO FERREIRA-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/2002-LAVA TUDO LAVAGENS, PINTURA E MANUTENCAO LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela perita (fls. 285/286). -eAdv. DANIELA RACHE GEBRAN, ANDREIA DA ROSA RACHE, MOEMA ANDIARA TORMENA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO, JORGE RAFAEL SANTAR, ALFREDO SCHWENNING, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, FABIANO ROESNER, BLASS GOMM FILHO e SILVIA ARRUDA GOMM-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/2002-STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACOES LTDA x BOLICHE PIZZA BAR SAMBUSKAO- Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas do Avaliador Judicial, no valor de R$ 67,00. -aAdv. APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

87.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-211/2002-JORGE ROBERTO FAVRETTO x OKTA M.DE STANDS E PROM.P/FEIRAS E PROM.E EXP.LTDA e outros- Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do oficial de justica. -aAdv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-241/2002-VALDEMAR SIMAO BILEK e outros x MARIA JOCELIA BRUM DA SILVA -Recebo a apelacao de fls.39/46, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -aAdv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO, JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU-

89.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-367/2002-JOAO BATISTA FERREIRA SOUZA DA SILVA x BANCO BANESTADO S/A (BANCO ITAU)-Sobre a impugnacao a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-372/2002-CARDAPIO S/C LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA- Aguarde-se pelo prazo de 180 dias a manifestacao do exequente. -aAdv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

91.-RESPONSABILIDADE CIVIL-417/2002-LAURINDO FERNANDES DE OLIVEIRA x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA e outros-Face o contido na peticao apresentada pelo perito nomeado (fls. 120), nomeio em substituicao o DR. BRASIL VIANNA NETO que, em aceitando o encargo devera apresentar proposta de honorarios, no prazo de cinco dias. -eAdv. LUIZ ANTONIO DUARESKI, LUIZ RENATO SCHUBERT, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA e ELIANE SALDAN-

92.-ALVARA JUDICIAL-565/2002-NATHALI MARINARA SCHOTKA e outros x -Oficie-se, conforme requerido pelo representante do Ministerio Publico. -eAdv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES e FLAVIO PANSIERI-

93.-ACAO MONITORIA-632/2002-INDUSTRIA METALURGICA PASTRE LTDA x ANA MARLY FERREIRA DEVENS-Face o contido na certidao do oficial de justica, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. LUIZ MAZZA e MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL-

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-732/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x REGINALDO BENEDITO PRIETO e outros- Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da Receita Federal. -aAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-

95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-746/2002-CLOVIS WILSON MELO x CELSO PEDROSO NUNES e outros-Pagas as custas iniciais dos embargos, apense-se e voltem. -eAdv. SIRLEIDE HASENAUER, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, VANESSA ABU-JAMRA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

96.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-748/2002-ANA CRISTINA CHAVES SCHIER x ANTONIO LUIZ FRANCALLACCI FRANCA e outros-I. Procede a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda requerida. Com efeito, da analise dos fatos conforme colocados na exordial, nao se verifica qualquer liame entre os danos alegados pela autora e a conduta da segunda requerida. Esta limitou-se a atos de viabilizacao economica da cirurgia, a ela nao se imputando nenhum acontecimento que tivesse reflexos no sucesso ou insucesso do ato cirurgico. Destarte, manifesta a falta de relacao de direito material que justifique a relacao processual. Destarte, julgo extinto o processo em relacao a requerida ELCEM INTERMEDIACOES SC LTDA, por ausencia de legitimidade passiva, condenando a autora ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$ 500.00. P.R.I. Retifique-se registros e autuacao. II. Improcede a preliminar de ilegitimidade ativa arguida pelo requerido ANTONIO LUIZ FRANCALLACI FRANCA. A relacao causal entre os danos alegados pela autora esta diretamente apontada para atos do requerido, como titular da relacao de direito material, pouco importando se contratualmente formalizada, mas decorrente dos servicos prestados. Dou o feito por saneado, apto para analise do merito, designando audiencia de conciliacao e ou deferimento de provas para o dia 30.05.2003, as 16.00 horas. Int. -eAdv. VITORIO KARAN, ANDREZZA MARIA BELTONI, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS J KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e MARGARETH ZANARDINI-

97.-DECLARATORIA DE BEM-776/2002-RUTH MARIA GONCALVES VILLE x -Em principio,nada obsta que este Juizo conheca e decida acerca do pedido. Entretando, se faz necessario que os filhos da autora (unicos interessados em eventual nao acolhimento do pedido), se manifestem nos autos, concordando com o pedido. Destarte,concedo a autora o prazo de trinta dias para que junte aos autos procuracao dos filhos, concordando expressamente com o pedido. Int. -eAdv. MARIA RITA SANTIAGO, EDISON LUIZ MACHADO, SANDRA MARA PFEIFFER, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

98.-ARROLAMENTO-826/2002-MARIA FAVARETTO DEL GROSSI e outros x JOAO DEL GROSSI-Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifestem-se os interessados no prazo de cinco dias. -eAdv. REYNALDO ESTEVES-

99.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-836/2002-FINANCEIRA ALFA S.A x ROBERTO DE OLIVEIRA- Face o contido na peticao apresentada pelo autor (fls.83/85), manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -aAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e JANETE SANTIN-

100.-SUMARIA DE COBRANCA-847/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x VLADIMIR JOSE GOMES e outros- Aguarde-se o retorno dos ARs expedidos. -aAdv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S DE OLIVEIRA-

101.-SUMARIA DE COBRANCA-899/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA B x ANA PAULA ANGELI-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 44, na forma do art. 269, III do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

102.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-933/2002-BANCO FORD S/A x MARCO ANTONIO DE MACEDO LOIOLA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

103.-SEQUESTRO-947/2002-BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A x PAULO MOZER DE LIMA FONSECA e outros- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do oficial de justica. -aAdv. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES, ALMIR SIQUEIRA MENDES e RICARDO CANTU BAGGIO-

104.-ACAO MONITORIA-960/2002-BANCO ITAU S/A x KAUAY OPERADORA TURISTICA LTDA e outros-Sobre a impugnacao aos embargos monitorios, manifestem-se os reus embargantes, no prazo de cinco dias. -eAdv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, JOSE CARLOS SCAGLIUSI DOS SANTOS e GUILHERME MANNA ROCHA-

105.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-983/2002-ABSOLUTA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SC LTDA x NADIR GENARI- Sobre a impugnacao a contestacao, manifeste-se a re, no prazo de cinco dias. -aAdv. JOSE ROBERTO RUTKOSKI, PAULO CYRO MAINGUE, WENDEL MASSONI BONETTI, ANA PAULA RACCA DE FREITAS, OSVALDO TERUYA, LUCIANA VIDA, HENRIQUE ARAUJO TORRERA DE MATTOS e JOSE ARNALDO FACCHINI JUNIOR-

106.-SUMARIA DE COBRANCA-989/2002-COND III CONJ RESID JARDIM DAS ARAUCARIAS LOTE 08 x FRANCISCO DE ASSIS ZILIARSKI e outros-Intime-se novamente o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos oficios recebidos. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e ANDRE ZACARIAS TALLAREK QUEIROZ-

107.-EMBARGOS DE TERCEIRO-992/2002-BEATRIZ SAVIOLLI DA CUNHA e outros x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS KENNEDY LTDA- Sobre a impugnacao aos embargos, manifestem-se os embargantes, no prazo de dez dias. -aAdv. AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, HENRIQUE SCHNEIDER NETO, VANI SOKOLOVICZ RIBAS e LURDES MARIA SOKOLOWSKI-

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-994/2002-PAESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA- Face o contido na certidao do oficial de justica, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, ALANA MARCHAND RENAUD e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

109.-ACAO MONITORIA-999/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - BANESPA x P.P.PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e outros- Aguarde-se o pagamento das custas nos autos de Excecao. -aAdv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-

110.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1017/2002-SUELI DO ROCIO ZEM x CAIXA SEGUROS-... Destarte, demonstrados a verossimilhanca das arguicoes e o risco de dano irreparavel ou de dificil reparacao, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA, DETERMINANDO A REQUERIDA QUE EMITA APOLICE DE ACORDO COM A PROPOSTA FEITA PELA AUTORA DATADA DE 06.03.2002, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE MULTA DIARIA QUE ARBITRO EM R$ 2.000.00. A autora devera efetuar os pagamentos dos premios, inclusive o da 1ª parcela (inicialmente recusada pela requerida) diretamente a re, conforme os termos da proposta. Em havendo comprovada recusa da suplicada em receber, podera entao depositar em Juizo, nestes autos, os respectivos valores. II. Indefiro os pedidos da requerida de "chamamento ao polo passivo" das figuras do corretor de seguros, da estipulante e de associacao de pessoal da CEF, pois que nao se trata de hipotese de litisconsorcio passivo necessario e nem é caso de denunciacao da lide, quanto a esta, merecendo mencao o aresto do STJ colacionado em fls. 157 da impugnacao a contestacao. III. Dou o feito como saneado, apto para analise do merit. Para audiencia de conciliacao e ou deferimento de provas, se necessarias, designo o dia 29.05.2003, as 15.30 horas. Intimem-se. -eAdv. CLAUDIO ADRIANO BOMFATI, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

111.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1044/2002-CORRESUR SEGUROS S/C LTDA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- Sobre a contestacao, manfiestese o autor, no prazo de dez dias. -aAdv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

112.-RESSARCIMENTO-1055/2002-AYRTON SCHWANDA x POLO DE SOFTWARE DE CURITIBA S/A e outros-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R$ 388.50. -eAdv. LEANDRO GALLI e LUIS MOSER-

113.-ACAO MONITORIA-1084/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x EDITORA E GRAFICA VISUAL LTDA-Sobre a impugnacao aos embargos, manifeste-se o reu embargante, no prazo de cinco dias. -aAdv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, JORGE ALBERTO CASTRO e JUCIMAR ROBERTO DAGOSTIN-

114.-EXECUCAO PROVISORIA-1138/2002-ANILA SCHMITT BEDUSCHI x ARGEMIRO INACIO SEABRA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. FERNANDO W. ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ROBERLEI A. QUEIROZ, JULIO JACOB JUNIOR, CRISTIANE ELIZA VALERIO, PAULO KINZKOWSKI e NELSON SCARPIN JUNIOR-

115.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1169/2002-LINCON DE FAZIO RODRIGUES ALVES e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros-Mantenho o despacho agravado.

Aguarde-se pedido de informacoes. Sobre as contestacoes, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -eAdv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, ELCIO LUIZ KOVALHUK, ULISSES LYRIO CHAVES e GUILHERME LUIS LUTZ MORELLI-

116.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1196/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEMCO IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIP.ELETRONICOS e outros- Face o contido na certidao do oficial de justica, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

117.-EMBARGOS A EXECUCAO-1215/2002-FRANCISCA LUIZA DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA-Manifeste-se o embargado, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documento juntado pela embargante. -eAdv. OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY, ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

118.-ARROLAMENTO-1224/2002-LEONIRA KOSAK MENDES x GERMANO KOSAK e outros-Desp. de fls. 62: Defiro a retificacao de fls. 60/61. Copia da mesma deve acompanhar o formal de partilha ja expedido. - Desp. de fls. 64: Intime-se a inventariante para que no prazo de 48 horas, substitua o cheque devolvido sem provisao de fundos, por pecunia, sob pena das consequencias civis e criminais. Int. -eAdv. HERMES CAPPI JUNIOR-

119.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1280/2002-MARIA LUCIA CHAGAS NEGRAO DA COSTA PORTO x RODRIGO ANTONIO MARCAL ROMEIRO BCHARA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da TIM TELEPAR. No mais, aguarde-se o cumprimento da precatoria expedida. -eAdv. GERSON MASSIGNAN MANSANI e JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

120.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1308/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA- Anote-se, conforme requerido as fls.26/27. Defiro vista dos autos ao reu, conforme requerido as fls.26. -aAdv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, FRANCINE FREDERICO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

121.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1311/2002-VALIANTI ALIMENTOS LTDA x RICARDO AUGUSTO ROVIGATTI-Face a emenda da inicial, em relacao ao valor da causa, retifique-se a autuacao. Cite-se o reu, via postal, para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestacao sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. EDISON DE MELLO SANTOS e CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK-

122.-SUMARIA DE COBRANCA-1326/2002-CANHADAS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA x TETRALON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP.IND.LTDA-Faculto o prazo de cinco dias para a substituicao do fax pelo original. Face o contido na peticao de fls. 32, designo o proximo dia 11 de dezembro de 2002, as 10.00 horas, para audiencia de homologacao do acordo. Intimem-se as partes por seus procuradores, por telefone. -eAdv. HELIO JOSE NUNES MOREIRA-

123.-EXECUCAO TIT EXTRAJ C/ARRESTO-1344/2002-CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x GENESIS PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA-Recolha-se provisoriamente o mandado expedido. Sobre o bem indicado a penhora (fls. 61/73), manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE, JOSE ROBERTO GAZOLA, LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS e LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR-

124.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1357/2002-PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA- Pagas as custas no valor de R$ 609,00, voltem. -aAdv. PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-1373/2002-PAULO DECHANDT CORDEIRO x NEWTON FOLLADOR DA SILVA-Intime-se o embargante para que no prazo de 48 horas sibstitua o cheque devolvido sem provisao de fundos, por pecunia, sob pena das consequencias civis e criminais. Int. -eAdv. ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

126.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1381/2002-NADIR GENARI x ABSOLUTA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA- Pagas as custas no valor de R$ 609,00, voltem. -aAdv. ANA PAULA RACCA DE FREITAS, OSVALDO TERUYA, LUCIANA VIDA, HENRIQUE ARAUJO TORRERA DE MATTOS, JOSE ARNALDO FACCHINI JUNIOR, JOSE ROBERTO RUTKOSKI e PAULO CYRO MAINGUE-

127.-ACAO MONITORIA-1403/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AUTO POSTO PROCAR LTDA-Expeca-se mandado de pagamento, no prazo de quinze dias, podendo ser oferecido embargos, nesse prazo, sob pena de constituir-se de pleno direito o titulo executivo judicial. Conste do mandado que se o reu cumprir o mandado de pagamento ficara isento de custas e honorarios advocaticios. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

128.-SUMARIA DE COBRANCA-1405/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO GAIVOTAS x MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA e outros -Designo dia 30 de janeiro de 2003, as 14.00 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, devera o reu oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Citem-se os reus, via postal com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta que os reus poderao fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao Juizo. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1406/2002-BANCO FINASA S/A x TATIANA ALESSANDRA SANTIAGO - Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 11, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se a re para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. -aAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

130.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1408/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x LUIZ MOREIRA DE SOUZA -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 09, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R$ 200.00. -eAdv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e HELIO PEREIRA CURY FILHO-

131.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1413/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ALVES MADRUGA & CIA.LTDA e outros-Citem-se os executados para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocaticios de 10% para pronto pagamento. Custas do oficial de justica no valor de R$ 160.00. -eAdv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

132.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1454/2002-ALFREDO WIENS x UNIBANCO S/A-I. A discussao judicial acerda da justeza do debito, levando-se em conta os argumentos de fato e de direito elencados na exordial, torna preponderante a nao inclusao em cadastros restritivos de credito, conforme jurisprudencia pacifida do STJ. Destarte, concedo a liminar, determinando ao requerido que se abstenha de incluir o nome do autor em cadastros restritivos (SERASA, SPC, CASIN, ETC), ou providencie a exclusao, no prazo de 48 horas, se ja efetuada a inscricao. Comino multa diaria de R$ 200.00 para hipotese de descumprimento. III. Emende a exordial, adequando-se o valor da causa ao rito ordinario. Prazo de ate 10 dias. Atendida a emenda, intime-se e cite-se o requerido, com prazo de 15 dias para resposta, prazo em que tambem deve juntar todos os contratos, extratos e documentos da relacao negocial havido com o autor. Decorrido o prazo, com ou sem contestacao, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. Int. -eAdv. CHRISTIAN DA SILVA BORTOLOTTO-

133.-DESPEJO-1455/2002-JOSE RAVAGLIO NETO x TERESINHA RECHETELO DA MATTA- Considerando o documento de fls.08, e o tempo decorrido, com fulcro no art.59, parag.1º, inciso I, da Lei 8.245/91, defiro a liminar. Apos a prestacao de caucao no valor de ao menos tres alugueres (parag.1º do art.59), expeca-se mandado para desocupacao no prazo de 15 dias, sob pena de despejo forcado. No mesmo ato, cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de 15 dais. Int. -aAdv. JOAO CARLOS DE LUCAS-

134.-EMBARGOS A EXECUCAO-1457/2002-G.R.EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LT x ASTRID RUDNER WIDERPELC e outros-Averbese no distribuidor a interposicao dos embargos, conforme determina o CN. Pagas as custas iniciais, no valor de R$ 609.00, voltem. -eAdv. MARTIM FRANCISCO RIBAS, ANTONIO TAVARES BUENO, ALTINIO LUIZ LEMOS, PAULO ROBERTO JENSEN e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

135.-ALVARA JUDICIAL-1459/2002-LOURDES FRANCA DOS SANTOS x -Preliminarmente, junte a requerente, no prazo de dez dias, certidao negativa de dependentes. -eAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

1ª Vara da Fazenda Pública

CARTORIO DA 1§ VARA DA FAZENDA PUBLICA RELA•AO N§ 152/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI

ændice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU MACHADO FILHO	012	00993/2001
ANDREI LINHARES DE ASSIS	015	00296/2002
ANGELA BEATRIZ ALCAIDE	003	33460/1996
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	002	32590/1995
BERENICE MULLER DA SILVA	003	33460/1996
CARLOS FREDERICO MARES DE	005	41022/1999
CARLOS JOSE DAL PIVA	004	33598/1996
CEZAR EDUARDO ZILIOTTO	014	00211/2002
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	011	01718/2002
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	007	43859/2000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	001	10806/1973
EGON JOSE DE ASSIS	015	00296/2002
	013	00197/2002
GERSON VANZIN MOURA DA SI	015	00296/2002
	013	00197/2002
	014	00211/2002
	017	00767/2002
	016	00334/2002
GILSON PAROLIN (SC).	010	01042/2002
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	005	41022/1999
INACIO HIDEO SANO	007	43859/2000
	008	00331/2001
IRA NEVES JARDIM	003	33460/1996
JOSE CID CAMPELO	003	33460/1996
JOSE MARCELO DE JESUS	005	41022/1999
JOSE MENESES DA SILVA	009	00743/2001
KATIA REGINA LEITE	017	00767/2002
LILIAN ACRAS FANCHIN	004	33598/1996
LUCI R.DAMAZIO	002	32590/1995
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	005	41022/1999
MARCUS VINICIUS TADEU PER	016	00334/2002
MARILENA INDIRA WINTER	009	00743/2001
MARIO DINEY CORREA BITTEN	001	10806/1973
MARIO SERGIO GOMES PINHEI	009	00743/2001
NATANIEL RICCI	006	43563/2000
NESTOR TEODORO DA SILVA	006	43563/2000
NILTON HIRT MARIANO	012	00993/2001
OSMANN DE OLIVEIRA	002	32590/1995
PEDRO HENRIQUE XAVIER	014	00211/2002
ROBISON MARANHAO	012	00993/2001
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	001	10806/1973
SONIA ITAJARA FERNANDES	008	00331/2001
VILMA GONCALVES DE CASTIL	012	00993/2001
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	015	00296/2002
	013	00197/2002
	014	00211/2002
	017	00767/2002
	016	00334/2002

1.-DESAPROPRIACAO-10806/1973-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESPOLIOS DE JAYME DE PAULA FRANCA e outros-Cumpra-se a £ltima parte do despacho de fls. 2030.Comuniquye-se.Oficie-se.Ante anuˆncia do Munic¡pio, em fls. 2.054 e retro do Minist,rio P£blico, expe‡a-se Precat¢rio Requisit¢rio, conforme decisÆo de fls. 1723.ADVS. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT, RUBENS EDMUNDO REQUIAO-

2.-ORDINARIA-32590/1995-ALOYSIO MAJEWISKI e outros x ESTADO DO PARANA-Conhe‡o os embargos de declara‡Æo e acolho-os, visto que realmente ocorre a omissÆo mencionada.Assim, acrescento ao dispositivo final a seguinte reda‡Æo. "Beneficiados os autores com a assistˆncia judici ria, resta sustata a execu‡Æo da sucumbˆncia, na forma do art. 12 da Lei 1060/50,pelo prazo prescricional, e enquanto permanecer a mesma situa‡Æo economica dos requerentes". Acolho, pois, os presentes embargos de declara‡Æo, nos termos acima fundamentados.No mais, persiste a senten‡a, como lan‡ada.Adv. LUCI R.DAMAZIO, APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

3.-DESAPROPRIACAO-33460/1996-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL x ESPOLIO DE FREDERICO DALLABONA E OUTROS-Conhe‡o os presentes embargos de declara‡Æo e acolho-os, visto que realmente ocorreu a obscuridade apontada.Assim, efetivamente, na fixa‡Æo da rea que deve ser incorporada ao patrim"nio, deve ser considerada a rea total, inclusive aquelas reas consideradas pelo laudo pericial como remanescentes, mesmo, em face do pr¢prio valor considerado para fins de indeniza‡Æo.Acolho, pois, os presentes embargos de declara‡Æo, nos termos acima fundamentados,para que fique claro que deve ser incorporado ao patrimonio da expropriante, nÆo s¢ a rea descrita na inicial, mas tamb,m as reas remanescentes que tiveram desvaloriza‡Æo total descritas pela per¡cia.No mais, persiste a senten‡o como lan‡ada.Adv. ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, IRA NEVES JARDIM, BERENICE MULLER DA SILVA e JOSE CID CAMPELO-

4.-MEDIDA CAUTELAR-33598/1996-RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ESTADO DO PARANA-Conhe‡o os presentes embargos de declara‡Æo, e acolho-os, em parte.Quanto ao erro material, efetivamente ocorreu, devendo constar que os valores estÆo atualizados at, 03/2.001, e nÆo como constou na decisÆo.Quanto ao demais aspectos, permanece a decisÆo como lan‡ada, pois, em refˆncia aos valores, nÆo pode haver revisÆo, por este pr¢prio ju¡zo, e quanto ao dispositivo, entendo que esta claro o seu alcance.Acolho, pois, em parte os presentes embargos de declara‡Æo, nos termos acima fundamentos.Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e LILIAN ACRAS FANCHIN-

5.-ORDINARIA DECLARATORIA-41022/1999-ABIGAIL BARBOSA DE MACEDO x ESTADO DO PARANA-Isto posto,e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido vestibular,para que seja declaro o direito da autora de ser nomeada ao cargo de professora did tica desde 27 de fevereiro de 1997,devendo o requerido nome -la no referido cargo.Quanto ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, o valor dever ser calculado em sede de liquida‡Æo de senten‡a.Condeno o requerido ao pagamento das despesas e custas processuais e honor rios advocat¡cios, que fixo em R$ 2.000.00 (dois mil reais) a teor do artigo 20, par. 4§ do CPC.DecisÆo sujeita a reexame necess rio, na forma do art. 475,II do CPC.Transcorrido o prazo para recurso colunt rio, encaminhem-se ao Egr,gio Tribunal de Justi‡a do Estado do Paran .Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, CARLOS FREDERICO MARES DE S.FILHO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JOSE MARCELO DE JESUS-

6.-ACAO ORDINARIA DE RETROCESSAO-43563/2000-CLAUDIO MOACIR PIAZZETTA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Acolho os embargos de declara‡Æo (fls. 90/91) para o fim de corrigir o erro material apontado e, destarte, declarar que o valor a ser devolvido ao expropriante , de CR$ 6.652,00 (seis mil, seiscentos e cincoenta e dois cruzeiros), corrigido monetariamente a partir de 28 de novembro de 1973,pelos indices oficiais.Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e NATANIEL RICCI-

7.-DESAPROPRIACAO-43859/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x PAULO CELSO BARBOSA-Isto posto,julgo procedente o pedido inicial, observando-se o valor encontrado pela expert para a justa indeniza‡Æo, com juros e corre‡Æo monet ria segundo os par‚metros supra.Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocat¡cios que fixo em 3% sobre a diferen‡a entre o valor ofertado e o encontrado a t¡tulo de justa indeniza‡Æo, consoante art. 27 do CPC.Adv. INACIO HIDEO SANO e CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

8.-DESAPROPRIACAO-331/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JAIME ALVES-Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, observando-se o valor encontrado pela Sra.Expert para a justa indeniza‡Æo, com juros e corre‡Æo monet ria segundo os par‚metros supra.Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocat¡cios que fixo em 3% sobre a diferen‡a entre o valor ofertado e o encontrado a t¡tulo de justa indeniza‡Æo, consoante par. 1§ do art. 27, do CPC.Adv. INACIO HIDEO SANO e SONIA ITAJARA FERNANDES-

9.—743/2001-IVAN VERONESI DE JESUS x MUNICIPIO DE CURITIBA-Isto posto, julgo procedente o pedido do autor para o fim de condenar o r,u ao pagamento do valor de R$ 96.132,56 (noventa e seis mil, cento e trinta e dois reais e cincoenta e seis centavos), referentes a integralidade dos proventos de aposentadoria do autor em rela‡Æo ao per¡odo de 25/10/95 at, 25/10/98, corrigidos monetariamente e com juros legais a partir da cita‡Æo.Face o principio da sucumbˆncia, condeno o r,u nas custas e despesas processuais, bem como em honor rios advocat¡cios devidos ao patrono do autor, fixados estes em 10% do valor da condena‡Æo atualizado.Como o autor venceu a demanda, as despesas processuais ficam mesmo a cargo do r,u, prejudicada nesse aspecto a decisÆo supra que cassou o benef¡cio da Justi‡a Gratuita.Por fim, anoto que esta senten‡a sujeita-se ao reexame necess rio.Adv. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, JOSE MENESES DA SILVA e MARILENA INDIRA WINTER-

10.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1042/2002-RIOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME x SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANA - Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. GILSON PAROLIN (SC).-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-1718/2002-PIETRO CECCATO ESPER MAUES e outros x CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO -Retirar oficios.-Adv. CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE-

12.-HABILITACAO DE CREDITO-993/2001-LUIZ CARLOS DALE NOGARI DOS SANTOS e outros x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-TàPICO FINAL: Isto posto,julgo extinto o feito, ante ausˆncia de legitimidade passiva, na forma do art. 267, inciso VI do CPC.Adv. ROBISON MARANHAO, ALCEU MACHADO FILHO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

13.-HABILITACAO DE CREDITO-197/2002-EGON JOSE DE ASSIS x MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. -Considerando a anuˆncia da Concordat ria, do Comissrio, e o pronunciamento do Minist,rio P£blico pela procedˆncia do pedido, homologo a presente habilita‡Æo de cr,dito no valor de R$ 19.783,92 em favor do autor (a) contra a Concordat ria MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPA•åES LTDA.,valor este a ser corrigido monetariamente consoante a S£mula n§ 08 do STJ e Lei 6899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Falˆncias.Ao Comiss rio, para inclusÆo no quadro geral de credores.-Adv. EGON JOSE DE ASSIS, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-211/2002-MANOEL KNOPFHOLZ x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Considerando a anuˆncia da Concordat ria, do Comissrio e o pronunciamento do Minist,rio P£blico pela procedˆncia do pedido, homologo a presente habilita‡Æo de cr,dito no valor de R$ 43.746,15 em favor do autor (a) contra a Concordat ria MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPA•åES LTDA., valor este a ser corrigido monetariamente consoante a S£mula n§ 08 do STJ e Lei 6.899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Falˆncias.Ao Comiss rio, para inclusÆo do cr,dito no Quadro Geral de Credores.-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOTTO, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

15.-HABILITACAO DE CREDITO-296/2002-CAMILA LINHARES DE ASSIS x MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. -Considerando a anuˆncia da Concordat ria, do Comissrio, e o pronunciamento do Minist,rio P£blico pela procedˆncia do pedido, homologo a presente habilita‡Æo de cr,dito,no valor de R$ 3.731,01 em favor do autor (a) contra a Concordat ria MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPA•åES LTDA.,valor este a ser corrigido monetariamente consoante a S£mula n§ 08 do STJ e Lei 6899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Falˆncias.Ao Comiss rio, para inclusÆo no quadro geral de credores.-Adv. EGON JOSE DE ASSIS, ANDREI LINHARES DE ASSIS, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

16.-HABILITACAO DE CREDITO-334/2002-TEREZA IDE BONATTO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PAR

TICIPACOES LTDA -Considerando a anu^ncia da Concordat ria, do Comiss rio e o pronunciamento do Minist,rio P£blico pela proced^ncia do pedido, homologo a presente habilita‡Æo de cr,dito no valor de R$ 70.389,24 em favor do autor (a) contra a Concordat ria MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPA•âES LTDA., valor este a ser corrigido monetariamente consoante a s£mula n§ 08 do STJ e Lei 6.899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Fal^ncias.Ao Comiss rio, para inclusÆo do cr,dito no Quadro Geral de Credores.-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

17.-HABILITACAO DE CREDITO-767/2002-EDUARDO WENDLER JR. x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Considerando a anu^ncia da Concordat ria, do Comiss rio e o pronunciamento do Minist,rio P£blico pela proced^ncia do pedido, homologo a presente habilita‡Æo de cr,dito no valor de R$ 1.625,25 em favor do autor (a) contra a Concordat ria MEGA CRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPA•âES LTDA., valor este a ser corrigido monetariamente consoante a s£mula n§ 08 do STJ e Lei 6.899/81, com juros fixados em 6% ao ano, consoante o disposto no artigo 163 da Lei de Fal^ncias.Ao Comiss rio, para inclusÆo do cr,dito no Quadro Geral de Credores.-Adv. KATIA REGINA LEITE, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PiBLICA
RELAÇÚO Nº 193/2002
JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	091	39887/0000
ADILSON A. MIANI	074	37640/0000
ADILSON LUIZ FERREIA FILH	097	39898/0000
ADILSON MENAS FIDELIS	065	36100/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	061	35096/0000
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	079	38827/0000
ALAOR RIBEIRO REIS	003	11239/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	053	33176/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	010	19364/0000
	011	19365/0000
ANTONIO JOSE URIAS	089	39801/0000
ANTONIO ORTES	051	32889/0000
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	009	18569/0000
APARECIDO SOARES ANDRADE	043	31752/0000
	067	36349/0000
	029	28467/0000
	015	22912/0000
	068	36350/0000
	037	29920/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	038	30460/0000
	032	29423/0000
	033	29475/0000
	034	29757/0000
	040	31091/0000
	058	34518/0000
	031	28849/0000
	026	27621/0000
	036	29790/0000
	024	27509/0000
	019	26200/0000
	035	29758/0000
ARISTIDES DE ATHAYDE BISN	056	34413/0000
ARLYVAN PROBST	012	20278/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	030	28513/0000
ARNO JUNG	098	39902/0000
BRASIL PARANA DE CRISTO I	006	17756/0000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	013	20768/0000
CAMILA ZANETTI VIEIRA	082	38959/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	002	00665/0000
	086	39208/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	063	35671/0000
	056	34413/0000
CARLOS ANTONIO TASCHNER	057	34468/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	080	38853/0000
	045	31880/0000
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	090	39882/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	010	19364/0000
	011	19365/0000
	057	34468/0000
CARLOS ROBERTO STEUCK	043	31752/0000
	067	36349/0000
	029	28467/0000
	015	22912/0000
	068	36350/0000
	037	29920/0000
CARLOS TARABE	054	33625/0000
CARLYLE POPP	070	37336/0000
CARMEM GLORIA ARRIGADA AN	047	32232/0000
CASSIANO LUIZ IURK	086	39208/0000
CELIO DALCANALE	102	39907/0000
CESAR RICARDO TUPONI	055	33735/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	039	30598/0000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	022	27117/0000
CILMARA XAVIER BASTOS WAB	070	37336/0000
CIRO ARAUJO LIMA	023	27123/0000
CLAUDIA MARIA BORGES COST	072	37504/0000
CLAUDIA SOUZA HAUS	002	00665/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	018	25598/0000
COM LUIZ ROBERTO WERNER R	077	38262/0000
COM: DAGOBERTO A. B. FILH	008	18430/0000
COMISSARIO: SERGIO PAULO	010	19364/0000
	011	19365/0000
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA	046	32023/0000
DALVA FERRREIRA CAMARGO	049	32387/0000
DANIEL ARAUJO CARNEIRO	002	00665/0000
DANIEL HACHEM	016	23158/0000
DANIELA RODA	095	39891/0000
	101	39905/0000
DANTE PARISI	043	31752/0000
	067	36349/0000
	029	28467/0000
	068	36350/0000
	037	29920/0000
DARCI KASPRZAK	018	25598/0000
	005	16235/0000
	006	17756/0000
DEMETRIO BEREHULKA	002	00665/0000
DENISE T. P. PIEKARZ	012	20278/0000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	023	27123/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	059	34698/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	046	32023/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	013	20768/0000
	023	27123/0000
EDGAR DAVID GUSSO	004	13846/0000
EDGAR LENZI	076	38204/0000
EGON BOCKMANN MOREIRA	001	00397/0000
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	053	33176/0000
ELEVIR DIONYSIO NETO	053	33176/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	003	11239/0000
ELIANE CRISTINA COELHO DE	017	25219/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	056	34413/0000
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	097	39898/0000
ELINOR JOUKOSKI	009	18569/0000
ELOINA DA CRUZ MACHADO	005	16235/0000
EMERSON LUIS DE MELO	041	31122/0000
ERALDO L. KUSTER	012	20278/0000
EROS SOWINSKI	013	20768/0000
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	047	32232/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	062	35627/0000
	028	28417/0000
	049	32387/0000
	050	32545/0000
	039	30598/0000
FABIO MARCELO LABATUT BIN	042	31175/0000
FAURLLIM NAREZI	057	34468/0000
FERNANDA ANDREAZZA	054	33625/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	072	37504/0000
FERNANDO MIGUEL HAIDAMUS	082	38959/0000
FERNANDO PREVID MOTTA	012	20278/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	066	36190/0000
GEROLDO HAUER	025	27594/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	009	18569/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	051	32889/0000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI	039	30598/0000
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	071	37416/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	014	22172/0000
	059	34698/0000
IRINEU TONINELLO	007	17870/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	093	39889/0000
	091	39887/0000
	092	39888/0000
	094	39890/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	006	17756/0000
	085	39170/0000
IVAIR CARLOS DA SILVA	040	31091/0000
IVAN SERGIO TASCA	006	17756/0000
IVO GOMES	063	35671/0000
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA	043	31752/0000
	067	36349/0000
	029	28467/0000
	068	36350/0000
	037	29920/0000
JACINTO NELSON DE MIRANDA	006	17756/0000
	007	17870/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	047	32232/0000
JOAO BATISTA DOS ANJOS	099	39903/0000
JOAO CASILLO	010	19364/0000
	011	19365/0000
JOAO XAVIER SIMOES	014	22172/0000
JOCLER JEFFERSON PROCOPIO	097	39898/0000
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	023	27123/0000
JOEL SAMWAYS NETO	002	00665/0000
JONAS ANTONIO DOS SANTOS	051	32889/0000
JOSAFA ANTONIO LEMES	045	31880/0000
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	039	30598/0000
JOSE CID CAMPELO FILHO	004	13846/0000
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	002	00665/0000
JOSE PAIS SOBRINHO	055	33735/0000
JOSE VALTER RODRIGUES	027	28117/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	088	39785/0000
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	015	22912/0000
	101	39905/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	047	32232/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	090	39882/0000
	100	39904/0000
	078	38501/0000
	103	39908/0000
	096	39897/0000
JULIO CESAR CAPRONI	088	39785/0000
JULIO CESAR MELO LOPES	015	22912/0000
LAURI JOAO ZAMBONI	061	35096/0000
LEANDRO GALLI	063	35671/0000
LEANDRO ZAMBONI	061	35096/0000
LEILA CUELLAR	083	39009/0000
	007	17870/0000
LENIR GON•ALVES DA SILVA	093	39889/0000
	091	39887/0000
	092	39888/0000
	094	39890/0000
LEONTINA ERNESTA COLPANI	013	20768/0000
	023	27123/0000
LIGUARU JOSE DO ESPIRITO	002	00665/0000
LILIAN ACRAS FANCHIN	104	39647/0094
LORENA MARY SILVEIRA FONT	098	39902/0000
LUCI R. DAMAZIO	009	18569/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	059	34698/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	009	18569/0000
LUIR CESCHIN	005	16235/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	083	39009/0000
LUIZ ALBERTO MACHADO	001	00397/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	020	26893/0000
	088	39785/0000
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA S	023	27123/0000
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	097	39898/0000
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA	012	20278/0000
LUIZ GUILHERME MARINONI	074	37640/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	075	37934/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	062	35627/0000
	003	11239/0000
	028	28417/0000
	049	32387/0000
	039	30598/0000
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	017	25219/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	012	20278/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	005	16235/0000
	006	17756/0000
	009	18569/0000
	007	17870/0000
MARCELLO MOREIRA	020	26893/0000
MARCELO CRIVANO LOPES	056	34413/0000
MARCELO JOSE CISCATO	065	36100/0000
MARCELO MUSSI CORREA	041	31122/0000
MARCELO PACHECO PIROLO	062	35627/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	104	39647/0094
	025	27594/0000
MARCIO ZANONI	022	27117/0000
MARCO ANTONIO DE SOUZA	007	17870/0000
MARCO AURELIO CARNEIRO	004	13846/0000
MARCO AURELIO SCHLICHTA	098	39902/0000
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	054	33625/0000
MARCOS JOSE CHECHELAKY	078	38501/0000
MARIA APARECIDA SOUZA E S	073	37616/0000
MARIA INES DIAS	012	20278/0000
MARIA JACOBY WINGERT	087	39417/0000
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIR	054	33625/0000
MARLY APARECIDA PEREIRA F	085	39170/0000
MAURICIO GOTARDO GERUM	005	16235/0000
	007	17870/0000
MICHEL LAUREANTI	045	31880/0000
MIGUEL C. MIRANDA	041	31122/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS	018	25598/0000
	006	17756/0000
MILTON FERREIRA	054	33625/0000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	003	11239/0000
	030	28513/0000
NATANIEL RICCI	084	39080/0000
NELSON IMTHON BUENO	002	00665/0000
NELSON LUIZ RIBEIRO	081	38913/0000
ODACYR CARLOS PRIGOL	038	30460/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	040	31091/0000
OSMANN DE OLIVEIRA	009	18569/0000
	079	38827/0000
OSNIR MAYER	064	35682/0000
PAULINO ANDREOLI	099	39903/0000
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	003	11239/0000
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	022	27117/0000
PAULO CORTELLINI	005	16235/0000
PAULO EDUARDO BREVE	066	36190/0000
PAULO MAINGUE	025	27594/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	066	36190/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	002	00665/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA PE	075	37934/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	017	25219/0000
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	012	20278/0000
REGINA LUCIA WERKA XAVIER	069	36460/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	084	39080/0000
	020	26893/0000
	028	28417/0000
RICARDO GUISEPPE DE VICEN	088	39785/0000
ROBERTO GREJO	055	33735/0000
RODOLFO LINCOLN HEY	070	37336/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	056	34413/0000
ROGERIO DISTEFANO	005	16235/0000
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	082	38959/0000
RUY SOARES DE MACEDO	080	38853/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	071	37416/0000
SAMUEL XAVIER VALLIM	042	31175/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	021	26960/0000
	042	31175/0000
	048	32279/0000
	064	35682/0000
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	014	22172/0000
SAULO DE MEIRA ALBACH	012	20278/0000
SERGIO PAULO BARBOSA	002	00665/0000
SERGIO TERNUS	040	31091/0000
SIDNEY MARTINS	012	20278/0000
SILMARA BONATTO CURUCHET	104	39647/0094
SILVANA APARECIDA CEZAR P	052	33082/0000
	044	31874/0000
SIND: FERNANDO CESAR A. P	064	35682/0000
SIND: MAURICIO DE PAULA G	095	39891/0000
SINDICO PREPOSTO:RODRIGO	070	37336/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	043	31752/0000
	067	36349/0000
	029	28467/0000
	068	36350/0000
	037	29920/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALI	057	34468/0000
	060	34839/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	090	39882/0000
	055	33735/0000
	097	39898/0000
	100	39904/0000
	078	38501/0000
	103	39908/0000
	096	39897/0000
SINDICO: DAVID ANTONIO BA	015	22912/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	101	39905/0000
	099	39903/0000
SINDICO: MARCOS ALBERTO P	098	39902/0000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	037	29920/0000
VALMIR SCHREINER MARAN	090	39882/0000
	100	39904/0000
	078	38501/0000
	103	39908/0000
	096	39897/0000
VALQUIRIA BASSETI PROCHMA	076	38204/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	052	33082/0000
	044	31874/0000
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	047	32232/0000
VERA LUCIA SCHREINER	048	32279/0000
VICENTE GANTER DE MORAES	075	37934/0000
WALDEMAR DA SILVA NASCIME	081	38913/0000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	073	37616/0000
WALTER ANTONIO PETRUZZIEL	004	13846/0000
WALTER BORGES CARNEIRO	013	20768/0000
WASHINGTON N. S. HUNGRIA	027	28117/0000
WILLYAN ROWER SOARES	085	39170/0000

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-397/0000-C.R. ALMEIDA S/A ENGENH E CONSTRUC x ESTADO DO PARANA- "Intime-se o subscritor da petiçao de fls. 1706/1707, na forma e para os fins pretendidos". -". -Adv. LUIZ ALBERTO MACHADO, EGON BOCKMANN MOREIRA-

2.-GRATIFICACAO DE RISCO DE VIDA-665/0000-ARMANDO VASCO FIGUEIREDO e outros x ESTADO DO PARANA- "Defiro o pedido de habilitaçao deduzido às fls. 1468/1469, passando a figurar no ativo da presente execuçao a viúva e demais herdeiros do falecido credor Agenor Galdino. Anotaçoes necessárias. Após, agaurde-se o pgamento". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, DEMETRIO BEREHULKA, DANIEL ARAUJO CARNEIRO, JOSE MANOEL DE MACEDO CARON, NELSON IMTHON BUENO, LIGUARU JOSE DO ESPIRITO SANTO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, SERGIO PAULO BARBOSA, CLAUDIA SOUZA HAUS e JOEL SAMWAYS NETO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11239/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CARLOS EMILIO DE OLIVEIRA JACOBS -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. ALAOR RIBEIRO REIS, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-13846/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x COOPER TAXI OBJETIVA -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. WALTER ANTONIO PETRUZZIELLO, JOSE CID CAMPELO FILHO, EDGAR DAVID GUSSO e MARCO AURELIO CARNEIRO-

5.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16235/0000-ANGELINA SOSNITTZKI x IPE e outros -"Intime-se o interessado para retirar certidao".-Adv. PAULO CORTELLINI, ELOINA DA CRUZ MACHADO, ROGERIO DISTEFANO, DARCI KASPRZAK, LUIR CESCHIN, MAURICIO GOTARDO GERUM e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

6.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-17756/0000-BRANCA GULGEMIN BORGES x IPE e outros- "Manifestem-se as parte sobre o cálculo de fls. 354/356". -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCA, DARCI KASPRZAK, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-17870/0000-ELI APARECIDA KICHILESKI x IPE e outros -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, IRINEU TONINELLO, MAURICIO GOTARDO GERUM, LEILA CUELLAR, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

8.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-18430/0000-BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORA x - "Intime-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. COM: DAGOBERTO A. B. FILHO-

9.-DECLARATORIA DE DIREITOS-18569/0000-LEONOR GABARDO RIBEIRO e outros x IPE e outros- "Intime-se a parte interessada da certidao de fl. 192". -Adv. LUCI R. DAMAZIO, APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA, ELINOR JOUKOSKI, LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

10.-HABILITACAO DE CREDITO-19364/0000-BANCO ITAU S/A x ATHOL CONSTRUCAO CIVIL -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de ATHOL CONSTRUÇAO CIVIL., o crédito no valor de CR$28.962.742,29 (vinte e oito milhoes, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros reais e vinte e nove centavos), devidas a BANCO ITAU S.A, como crédito QUIROGRAFÁRIO. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO e COMISSARIO: SERGIO PAULO BARBOSA-

11.-HABILITACAO DE CREDITO-19365/0000-BANCO ITAU S/A x ATHOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA -"SENTENÇA:

Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de ATHOL CONSTRUÇAO CIVIL LTDA., o crédito no valor de CR$98.562.650,63 (noventa e oito milhoes, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros reais e sessenta e três centavos), devidas a BANCO ITAU S.A, como crédito QUIROGRAFÁRIO. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO e COMISSARIO: SERGIO PAULO BARBOSA-

12.-ACAO ORDINARIA-20278/0000-ADEMIR MARIANO x AUTO VIACAO CIDADE SORRISO e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. ARLYVAN PROBST, DENISE T. P. PIEKARZ, MARIA INES DIAS, SAULO DE MEIRA ALBACH, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, ERALDO L. KUSTER, SIDNEY MARTINS, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA, FERNANDO PREVID MOTTA e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20768/0000-BRDE S/A x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA e outros- "Sobre o contido no expedieten de fl. 210, dê-se ciência às partes". -Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI, EROS SOWINSKI, WALTER BORGES CARNEIRO e CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22172/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE SEVERINO SILVA FELINTO -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, JOAO XAVIER SIMOES e SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

15.-HABILITACAO DE CREDITO-22912/0000-FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE- "Defiro fl. 45. Observe-se e anote-se". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES e SINDICO: DAVID ANTONIO BADUY-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-23158/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x GACEL IND E COMERC DE ABRANSIVOS -"Aguarde-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 32000 feitos que por aqui tramitam".-Adv. DANIEL HACHEM-

17.-ACAO ORDINARIA-25219/0000-PAULO CESAR RECCHIA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Suspendo este feito por cento e oitenta dias como pretendido".-Adv. ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR, PAULO ROBERTO JENSEN e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-25598/0000-ANEZIA DE MELO ARAUJO x IPE- "Intime-se o Estado do Paraná". -Adv. CLEMERSON MERLIN CLEVE, DARCI KASPRZAK e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-26200/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MIL ROL IND METAL MECANICA LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

20.-RESOLUCAO DE CONTRATO-26893/0000-COHAB CT x ADEMAR ANDRADE DA SILVA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente".-Adv. MARCELLO MOREIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

21.—26960/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO DE SOUZA- "Defiro fl. 109. Observe-se e anote-se fls. 119/112". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

22.-ACAO DE RESSARCIMENTO-27117/0000-BRADESCO SEGUROS S/A x ESTADO DO PARANA -"Manifeste-se a Exequente".-Adv. MARCIO ZANONI, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

23.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-27123/0000-BRDE S/A x PERCY TAMPLIN E CIA LTDA e outros- "Sobre o laudo de avaliaçao, manifestem-se as partes". -Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI, CIRO ARAUJO LIMA, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-27509/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x NOGUEIRA E CARDOSO LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-27594/0000-COMPANHIA IGUACU DE CAFE SOLUVEL x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. GEROLDO HAUER, PAULO MAINGUE e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-27621/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MARCO ANTONIO DA ROCHA POMBO -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-28117/0000-INSTITUO DE DESENV. EDUCACIONAL DO PR - FUNDEPAR x LUIZA DE FREITAS -"Manifeste-se o Exequente".-Adv. WASHINGTON N. S. HUNGRIA e JOSE VALTER RODRIGUES-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28417/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELINISE A. ZANARDINI SCHONEWEG e outros- "Deve a exequente recolher as custas da diligência, porquanto já deferida a expediçao do mandado pretendido". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

29.-HABILITACAO DE CREDITO-28467/0000-FRANCISCO CARLOS BINHARES x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Defiro fl. 19. Observe-se e anote-se". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28513/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MAGIGAS COM E TRANSP DE GAS LTDA e outros -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR e ARNALDO JOSE DA SILVA-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-28849/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x CENTRO MUSIKAL FELBER LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-29423/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MARCI COM DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-29475/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x V.L. FURMAN E CIA LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-29757/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MARCI COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-29758/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x LIAC LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-29790/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x NELSON MEDEIROS CONFECCOES LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-29920/0000-GILMAR VALT NOBRE x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Defiro fl. 97. Observe-se e anote-se". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-30460/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x RAUL PEREIRA DE LACERDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-30598/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCIDES MARTELLI E OUTROS -"Sobre o contido no expediente retro, manifestem-se as partes".-Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-31091/0000-IGUACU REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Pela derreadeira vez, intime-se a parte demandante para complementar o depósito dos honorários periciais em cinco dias, sob pena de renuncia tácita a produçao da prova técnica". -Adv. SERGIO TERNUS, IVAIR CARLOS DA SILVA, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES A. T. FRANCA-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-31122/0000-LUIZ CARLOS CORDEIRO x WIKO DO BRASIL IMP E EXP IND E COM DE PROD MANUFAT- "Intimne-se a Requertente na forma e para os fins pretendidos". -Adv. MIGUEL C. MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO, MARCELO MUSSI CORREA-

42.-REVISAO CONTRATUAL-31175/0000-COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS PINHEIRO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "A cessonária do crédito em discussao deverá juntar aos autos documento comprobatório da alegada cessao". -Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI, SAMUEL XAVIER VALLIM e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-31752/0000-GILMAR DE OLIVEIRA x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Defiro fl. 20. Observe-se e anote-se". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31874/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MIL ROL INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA e outros "Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-31880/0000-DIAMANTINA FOSSANENSE S/A INDL E IMPORTADORA x DIRETOR DA COORDENACAO DA REC DO EST PR -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32023/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA MAGDALENA TEIXEIRA DE ALMEIDA e outros -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento do feito".-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES e CRISTIANE COLODI SIQUEIRA-

47.—32232/0000-CLEMENTINA PACKER e outros x ESTADO DO PARANA- "Havendo concordância expressa do Estado do Paraná, que nao irá opor embargos (fls. 366), e do Ministério Público com os cálculos apresentados às fls. 355/358, é de se reconhecer a exigibilidade do valor ali referido de R$112.511,21 (cento e doze mil, quinhentos e onze reais e vinte e um centavos) para a dívida exequenta, atualizado até julho de 2002, inclusive. Assim, preparadas as custas, expeça-se o respectivo precatório requisitório da dívida exequenda (incluindo-se as custas processuais)". -Adv. CARMEM GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI, EROULTHS CORTIANO JUNIOR, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-32279/0000-EZETEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Sobre o pedido de substituiçao subjetiva formulado pela cessionária do crédito em discussao manifeste-se a parte embargante". -Adv. VERA LUCIA SCHREINER e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32387/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARLENE MARQUES DE AZEVEDO -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DALVA FERRREIRA CAMARGO-

50.-INDENIZACAO POR ACIDENTE TRAB-32545/0000-NILSEIA GOUVEIA DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Reabro o prazo como pretendido". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-32889/0000-JOSE SERGIO CALDERON e outros x PRESIDENTE DA BANCA EXAM DO CONC PUBLICO e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o segundo impetrante". -Adv. ANTONIO ORTES, JONAS ANTONIO DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33082/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LUIZ CESAR HLADU e outros -"Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 53/54. Promovam-se as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33176/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VICENTE DE PAULA PAES e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

54.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-33625/0000-TRANSLETNAR TRANSPORTES LTDA x SANEPAR S/A -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, CARLOS TARABE, MILTON FERREIRA, MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA e FERNANDA ANDREAZZA-

55.-FALENCIA-33735/0000-AGRIBRANDS DO BRASIL LTDA x FARMADOG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- "Sobre o contido no expeditente retro, manifestem-se a requerente, falida e o Sr. Sindico". -Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO, CESAR RICARDO TUPONI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

56.-DECLARATORIA DE NULIDADE-34413/0000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre o contido no petitório de fl. 900, manifeste-se o requerido". -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ARISTIDES DE ATHAYDE BISNETO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

57.-HABILITACAO DE CREDITO-34468/0000-CARLOS ANTONIO TASCHNER x THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- "Aguarde-se por trinta dias como pretendido". -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER, FAURLLIM NAREZI, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

58.-DECLARATORIA-34518/0000-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARILON LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

59.-ORD. DE REV C/ REP INDEBITO-34698/0000-CELSO CARNEIRO DO AMARAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "As advogadas referidas na petiçao de fls. 528 devem ser intimadas para se manifestar sobre seu conteúdo (Doris M. B. Werka e Lucia R. Theodoro)". -Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

60.-FALENCIA-34839/0000-BERNARDI CALCADOS LTDA x ARACI MODA MULHER LTDA- "Manifeste-se o Sr. Síndico sobre a promoçao ministerial retro". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-35096/0000-FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA e outros x BRDE S/A -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, LEANDRO ZAMBONI e ADRIANO M.C. RANCIARO-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-35627/0000-MARIA LUIZA ZILLI x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC- "Sobre o contido às fls. 315, manifestem-se as partes". -Adv. MARCELO PACHECO PIROLO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

63.-REPETICAO DE INDEBITO-35671/0000-ESTEVAM APARECIDO CALEGARI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Defiro o pedido deduzido às fls. 329". -Adv. IVO GOMES, LEANDRO GALLI e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-35682/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GEOVANE POLATO - ME- "Defiro fl. 56. Intime-se o requerido, como pretendido". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, OSNIR MAYER e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-36100/0000-VALRAYZEL ACABAMENTO DE ALVENARIA LTDA x DIRETOR DO DETRAN PR -"A conta e preparo: R$214,71". -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ADILSON MENAS FIDELIS-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36190/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DESCARPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros- "Deve a exequente recolher as custas da diligênica, intimando-se posteriormente o avaliador, por mandado". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO EDUARDO BREVE-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-36349/0000-WILSON TADEU SERRA MOREIRA x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Defiro fl. 25. Observe-se e anote-se". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-36350/0000-SILVIO CEZAR CLOSOSKI x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Defiro fl. 28. Observe-se e anote-se". -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-36460/0000-CHRISTIAN NAZARENO CUNHA e outros x COMANDANTE GERAL DA PMPR -"A conta e preparo: R$288,40". -Adv. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA-

70.-RESTAURACAO DE AUTOS-37336/0000-POPP E NALIN ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. x CASARTE COM.E MANUF.DE MAT.TECN.E ART. LTDA- "Defiro fl. 107. Intimem-se os representantes legais da Falida, para os fins prtendidos". -Adv. CARLYLE POPP, SINDICO PREPOSTO:RODRIGO C.N. VIDAL, CILMARA XAVIER BASTOS WABESKY e RODOLFO LINCOLN HEY-

71.-RESCISAO CONTRATUAL-37416/0000-COMERCIO E TRANSPORTES CANGO LTDA x DER PR -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

72.-DECLARATORIA-37504/0000-BRUEL BRAGA E CIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- "Defiro a renúncia de fls. 95/96". -Adv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

73.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-37616/0000-IDETE JOSEFINA FERREIRA GOMES e outros x SANEPAR S/A e outros- "Intime-se a parte interessada para retirar carta precatória". -Adv. MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

74.-INDENIZACAO-37640/0000-LUIS CONSTANTE FAVERI x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Descenessária se revela a produçao de outras provas, senao a documental já coligida aos autos que reputo suficientes para o julgamento do feito nesta fase. Assim preparadas as custas, voltem conclusos: R$1.167,52". -Adv. ADILSON A. MIANI e LUIZ GUILHERME MARINONI-

75.-PRESTACAO DE CONTAS-37934/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x BEATRIZ HELENA GONCALVES DE MORAES -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e VICENTE GANTER DE MORAES-

76.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-38204/0000-SIGNUS DIVERSOES LTDA - ME x ESTADO DO PARANA- "Primeiramente, sobre o contido às fls. 178, manifeste-se a parte contária". -Adv. EDGAR LENZI e VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN-

77.-CONCORDATA PREVENTIVA-38262/0000-CPM - CIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA-SUCE COPAMAL x - "Intime-se o Sr. Comissário para os fins pretendidos". -Adv. COM LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-38501/0000-MARCIA REGINA PINHEIRO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

79.-ORDINARIA DE COBRANCA-38827/0000-JOSE CORREA ALVES x ESTADO DO PARANA "Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-38853/0000-EXAL ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS x DELEGADO REGIONAL DA REC ESTADUAL -"A conta e preparo: R$407,40". -Adv. RUY SOARES DE MACEDO-

81.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-38913/0000-MARIA VALDELIS SUNTAK x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. WALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO e NELSON LUIZ RIBEIRO-

82.-FALENCIA-38959/0000-TRITON COMERCIO E INDUSTRIA DE OCULOS LTDA x OSCAR MILANI- "Sobre os documentos juntados pela ré, manifeste-se a autora". -Adv. FERNANDO MIGUEL HAIDAMUS, CAMILA ZANETTI VIEIRA e ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-

83.-ORDINARIA DECLARATORIA-39009/0000-ALCIDES TOLEDO e outros x ESTADO DO PARANA -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA e LEILA CUELLAR-

84.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39080/0000-LELIA MOREIRA HAMDAR x UNIDADE DE SAUDE ESTRELA e outros -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao, no prazo legal".-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e NATANIEL RICCI-

85.-REVISAO DE APOSENTADORIA-39170/0000-TIEO TAKAHASHI x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

86.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-39208/0000-MARILENE CECI TONIOLO x PARANAPREVIDENCIA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e CASSIANO LUIZ IURK-

87.-FALENCIA-39417/0000-INDUSTRIA DE BOLSAS TONIN LTDA x R.B.C. ARTS DO VEST LTDA- "Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se a requerente". -Adv. MARIA JACOBY WINGERT-

88.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-39785/0000-COHAB CT x LEILA CARDOSO -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

89.-CINCESSAO DE BENEFICIO-39801/0000-MARIA DA SILVA CARVALHO x PARANAPREVIDENCIA- "Deve a parte autora dar integral cumprimento ao disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil, em 10 dias e sob pena de preclusao do direito de produzir provas testemunhal e/ou pericial, haja vista que o feito observará o rito sumário, em face do valor atribuído à causa". -Adv. ANTONIO JOSE URIAS-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-39882/0000-OZEIAS LOURENCO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-39887/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, e ISABEL CRISTINA MARQUES-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-39888/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-39889/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-39890/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-39891/0000-JOLCI MARI MOHR x MAHAVIUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. DANIELA RODA e SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-39897/0000-12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-39898/0000-2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU SC e outros x VALPORT EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIZ FERREIA FILHO, JOCLER JEFFERSON PROCOPIO e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-39902/0000-13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-39903/0000-16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x INDUSTRIA E COMERCIO CIMAR S/A -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-39904/0000-VARA DO TRABALHO DE CONCORDIA SC e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-39905/0000-DIRCEU RODRIGUES DO NASCIMENTO x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. DANIELA RODA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

102.-FALENCIA-39907/0000-ETIMA ETIQUETAS LTDA x CHS STRUTZ - ME- "Intime-se a Requerente para emendar a inicial, promovendo a juntada do contrato social da Requerida, bem como, as suas alteraçoes e/ou certido simplificada atualizada". -Adv. CELIO DALCANALE-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-39908/0000-2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARAO SC e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

104.-EXECUCAO FISCAL-39647/0094-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BOMBRIL S/A e outros -"Manifeste-se a Exequente".-Adv. MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, SILMARA BONATTO CURUCHET e LILIAN ACRAS FANCHIN-

3ª Vara de Família

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº95/2002
JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GLUCK CAMARGO	018	01632/2002
ANA LUCIA CABEL	003	01111/1999
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	005	02714/2000
CARLOS MAZZA FILHO	008	00322/2001
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	012	00135/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	010	01444/2001
	016	01040/2002
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	022	02818/2002
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	017	01465/2002
GUILHERME KLOSS NETO	022	02818/2002
HENRY HASSE	016	01040/2002
JONAS BORGES	006	02837/2000
JOSE APARECIDO GOMES	006	02837/2000
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CA	017	01465/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	020	02228/2002
JOSIANE DALLA COSTA	018	01632/2002
LAMARTINE NUNES DE SOUSA	014	00609/2002
LENIR GONCALVES DA SILVA	002	00156/1998
LETICIA D'ALECIO	005	02714/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	013	00209/2002
LUIZ KNOB	001	00894/1991
MARIA CECILIA NARESSI M.	019	02073/2002
MARISTELA RODRIGUES	012	00135/2002
MARTA BRITTO	023	02999/2002
MOISES EDUARDO BOGO	007	02844/2000
MONICA TAMANINI	010	01444/2001
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	001	00894/1991
NILZA SALLETE FERREIRA DA	001	00894/1991
OSMAR BORGES	006	02837/2000
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	015	00613/2002
REGINA APARECIDA CAMPOS	004	00947/2000
	003	01111/1999
RENATA CRISTINA MENEGASSI	024	03071/2002
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	004	00947/2000
ROXANA BARLETA MARCHIORAT	010	01444/2001
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	021	02660/2002
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	009	00912/2001
SIMONE CERETTA LIMA	011	02940/2001
SOLANGER GARCIA DE OLIVEI	007	02844/2000
WALDIR LESKE	006	02837/2000

1.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-894/1991-R.J.O. e outros x J.D.V.-Indique o requente o atual paradeiro da Sra. Maria Dolores Eidt, a fim de possibilitar sua intimaçao e manifestaçao formal no processo acerca do pedido de fls. 26/27. -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

2.-ACAO DE ALIMENTOS-156/1998-E.S.G.S. e outros x R.M.F.-Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls.64/66, quanto ao conteudo da presente lide, o qual obteve parecer favoravel do MP(fls. 74), nos termos do art. 269,III, do CPC.Custas se houver.-Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA-

3.-ACAO DE ALIMENTOS-1111/1999-G.C.C. e outros x E.L.C.-Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 31/33, quanto ao conteudoda presente lide, devidamente ratificado(fls.34), o qual obteve parecer favoravel do MP(fls. 40), nos termos do art. 269,III do CPC.Custas, se houver. -Adv. ANA LUCIA CABEL e REGINA APARECIDA CAMPOS-

4.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-947/2000-C.R.F. e outros x -Julgo extinto os presentes autos, tendo em vista a petiçao de fls., em que se verifica a transaçao das partes quanto ao conteudo da presente lide, devidamente ratificada (fls. 32), a qual obteve parecer favoravel do MP(fls. 34), nos termos do art. 269,incisoIII, do CPC.Custas se houver.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

5.-ACAO DE ALIMENTOS-2714/2000-R.V.T. e outros x E.T. e outros-Considerando a ausencia de manifestaçao da parte autora em dar prosseguimento a demanda ante ao fato desta encontrar-se paralisada ha mais de ano, nao se pode aguardar a boa vontade da parte em dar seguimento ao feito, e por isto, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art, 267,II do CPC.Custas pela autora, se houver.-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e LETICIA D'ALECIO-

6.-SEPARACAO JUDICIAL-2837/2000-A.J.T. x E.T.T.-JULGO PROCEDENTE o pedido inicial da açao de separaçao litigiosa, nos termos do art. 269,II do CPC, decretando a separaçao judicial das partes, com fundamento no art. 5º paragrafo 1º do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE a reconvensao.Condeno o autor a pagar pensao alimenticia a requerida no valor de 25% de seus rendimentos liquidos, a ser descontada em folha de pagamento do beneficio por ele percebido junto ao INSS e depositada em conta corrente, incidindo, outrossim, a contar da citaçao.A requerida volta a usar o nome de solteira.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios, estes fixados em R$ 700,00,que,em virtude do beneficio da justiça gratuita, isento-a de pagamento.-Adv. OSMAR BORGES, JONAS BORGES, WALDIR LESKE e JOSE APARECIDO GOMES-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2844/2000-G.C. e outros x G.C.-Considerando o acordo entabulado entre as partes(fls. 24/25), quanto ao debito que se pretendia executar (fls. 02/04), bem como o parecer ministerial de fls. 28, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC.Custas pelo executado, se houver.-Adv. MOISES EDUARDO BOGO e SOLANGER GARCIA DE OLIVEIRA-

8.-ACAO DE ALIMENTOS-322/2001-W.D.S.S. e outros x E.S.-Aguarde-se por sessenta dias.-Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

9.-ACAO DE ALIMENTOS-912/2001-R.J.F.R. e outros x N.R.-Intime-se o patrono da parte autora, para que, no prazo de cinco dias, esclareça se tem interesse no andamento do feito (f.27).-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1444/2001-C.S.N. e outros x M.C.N.-Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 38/39 e 81/83, quanto ao conteudo da presente lide, devidamente ratificado (fls. 87), o qual obteve parecer favoravel do MP.(fls. 88), nos termos do art. 269,inciso III, do CPC.Custas se houver.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, MONICA TAMANINI e ROXANA BARLETA MARCHIORATTO-

11.-ACAO DE ALIMENTOS-2940/2001-G.P.F.R. e outros x E.A.P.R.-Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca do contido à f.21.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

12.-DIVORCIO JUDICIAL-135/2002-M.A.M. x A.M.-ISTO POSTO, decreto o divorcio,decretando a dissoluçao do vinculo conjugal,a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, paragrafo 2º da lei 6515/77.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios que fixo em R$600,00, na forma do disposto no art. 20 paragrafo 4º do CPC.-Adv. CHRISTIANE RICHTER MINHOTO e MARISTELA RODRIGUES-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-209/2002-L.F.G. e outros x L.O.G.-Considerando o pedido da parte autora a fl. 18, obtendo parecer favoravel do MP(fls. 21), julgo extinto o processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267,VIII, do CPC.Custas de lei se houver.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-609/2002-T.J. e outros x C.J.J.-Intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 10 dias, comprove ter cientificado o mandante de sua renuncia a fim deste nomear substituto.-Adv. LAMARTINE NUNES DE SOUSA-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-613/2002-E.G.S. e outros x C.H.S.-A parte exequente foi devidamente intimada para regularizar a representaçao nos autos, pelo que requereu prazo de 15 dias, a fim de regularizar sua representaçao processual.Defiro o prazo de 15 dias, a fim de regularizar sua representaçao processual. Deferido o prazo às fls. 18, novamente a parte exequente deixou de cumprir corretamente o determinado, limitando-se a juntar aos autos mais dois substabelecimento(fls. 20 e 21), sem contudo, trazer a procuraçao original que os ensejou.Assim, intime-se a parte exequente para no prazo dez dias, cumprir o disposto no item 7 da decisao de fls. 12, sob pena de indeferimento, da inicial. -Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

16.-ACAO DE ALIMENTOS-1040/2002-J.S.D. e outros x L.P.D.-Redesigno a presente audiencia para o dia 14/02/2003 às 13:30 horas, oportunidade em que o reu devera apresentar contestaçao atraves de advogado.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e HENRY HASSE-

17.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1465/2002-P.H.C. x K.C.B.G.-Sobre a petiçao retro (fls. 174/177), manifestem-se a requerida e o MP.-Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE e JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-

18.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1632/2002-V.C.V. x M.R.F.-Acolho embargos de declaraçao opostos a fls. 36/39, a fim de que fique reguistrado o erro material da sentença de fls.34/35, no tocante ao periodo de convivencia marital das partes, que ali consta como sendo de onze anos, devendo ser considerado, em verdade, como dez meses.E ainda, para reconhecer que a questao relativa a guarda da filha restou decidida, com exclusividade, de acordo com o item 03 da petiçao de acordo de fls. 25/28.-Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIANE DALLA COSTA-

19.-ACAO DE ALIMENTOS-2073/2002-M.L.D. x A.P.-Considerando o pedido da parte autora a fl.39, obtendo parecer favoravel do MP(fls. 41), julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,VIII, do CPC.Custas de lei, se houver.-Adv. MARIA CECILIA NARESSI M. AFFORNALLI-

20.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2228/2002-B.A.O. x L.J. e outros-Considerando o pedido da parte autora a fl.30, obtendo parecer favoravel do MP.(fls.31), julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,VIII, do CPC.Custas de lei, se houver.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

21.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2660/2002-J.M.B.A. x I.R.-Julgo extinto o presente processo, com base no art. 267, VI do CPC, tendo em vista que o pedido inicial nao procede, dada a ausencia de pressupostos legais (causa de pedir proxima).Isento de custas.-Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

22.-SEPARACAO CONSENSUAL-2818/2002-D.F. e outros x -Considerando satisfeita as exigencias legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades dos conjuges requerentes, decretando-lhes a separaçao consensual judicial, que se regera pelas clausulas e condiçoes constantes da inicial e do nome de solteira.Defiro dispensa de prazo recursal.Custas de lei.-Adv. GUILHERME KLOSS NETO e EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE-

23.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2999/2002-P.C. x R.F.M.-Acolho pedido inicial(Alinea b) e promoçao ministerial retro, para o fim de fixar a guarda provisoria da infante Isabela Cim Fabricio de Mello à requerente.Lavre-se termo respectivo.Fixo provisoriamente, visitaçao paterna em finais de semana alternados, podendo o pai retira-la da escola às sextas feiras e devolve-la às 19:00 horas de domingo.No periodo de ferias escolares, serao divididas com os pais, iniciando-se pela genitora, eis que ja se encontra desfrutando dessa convivencia porque ja iniciado o gozo das ferias.-Adv. MARTA BRITTO-

24.-ACAO DE ALIMENTOS-3071/2002-K.J.C.S. e outros x K.A.S.-Emende a parte autora a petiçao inicial no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento, a fim de: Esclarecer se pretende sejam fixados os alimentos provisorios em um terço dos rendimentos do reu ou em dois salarios minimos, sendo que o valor da causa devera estar adequado ao contido no inciso VI do art. 259 do CPC.Juntar aos autos procuraçao em seus nomes representados por sua genitora, outorgando poderes para o patrono subscrevente da petiçao inicial representa-los no feito.-Adv. RENATA CRISTINA MENEGASSI FERNANDES-

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº96/2002
JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACARY PALMA FILHO	023	00511/1988
ACIR GERALDO PELLANDA	136	01905/1995
	223	02356/1999
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	077	00409/1993
ADAO VILMAR DE OLIVEIRA	035	01800/1988
ADELMO LUIZ CORREA DE FAR	068	01122/1992
ADOLFO JOAO BREGINSKI	230	00444/2000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	085	01425/1993
	107	01865/1994
ADRIANA BUDZINSKI	219	01659/1999
ADRIANA PILATTI FERREIRA	238	00910/2000
ADYR MASTEK	148	01289/1996

AIDEMAR GUILHERME BAHR	174	01834/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	283	01902/2001
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	171	01629/1997
ALBERTINA DA SILVA CABRAL	294	03034/2001
ALCIDES JOSE BRANCO	119	00829/1995
ALDO DE SOUZA PICAN•O	164	01011/1997
ALDO JOSE KAUL	162	00834/1997
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	292	02558/2001
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	265	00102/2001
	268	00518/2001
ALEXSANDRA DE SOUZA	288	01999/2001
ALI FAUAZ	033	01765/1988
	207	02300/1998
ALMIR JOSE COMANDULLI	058	01763/1991
ALTACIR ANTONIO COSTA	067	01034/1992
AMABILON DALCOMUNI	050	01134/1990
AMADEU ALICE NETTO	301	00957/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	227	00083/2000
	246	01657/2000
ANA RITA ULRICH	078	00580/1993
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	160	00288/1997
ANDREA CRISTINA MARTINS R	312	01919/2002
ANDREA CRISTINE MARQUES	282	01771/2001
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	240	01096/2000
ANELISE NOGUEIRA REGINATO	319	02547/2002
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	116	00758/1995
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	021	00275/1988
ANTONIO ABRAO SOBRINHO	111	00116/1995
ANTONIO ALVES DO PRADO FI	009	01496/1984
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	141	00777/1996
ANTONIO CARLOS MACIEL XAV	126	01277/1995
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	220	01938/1999
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	010	00036/1985
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	061	00516/1992
	064	00824/1992
ANTONIO CIPRIANO BISPO	025	00923/1988
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	272	00905/2001
ANTONIO KROKOSZ	242	01585/2000
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	244	01637/2000
ANTONIO VILMAR GOULART	304	01219/2002
ANTONIO WILSON DE QUEIROZ	098	00432/1994
	099	00488/1994
	102	00849/1994
	106	01436/1994
ARARE GONCALVES CORDEIRO	032	01684/1988
ARIOVALDO LOPES	299	00506/2002
ARIVALDIR GASPAR	209	00245/1999
ARLINDO MENDES DE SOUZA	032	01684/1988
ARNALDO FERREIRA	024	00670/1988
ARNO ALEXANDRE BARONI	016	00114/1986
ARTHUR KLASSEN	108	02000/1994
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	248	01848/2000
BENEDITO LUCIANO DE SOUZA	117	00765/1995
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	208	00203/1999
BENVINDO SILVEIRA DIAS	068	01122/1992
BIRATAN DE OLIVEIRA	034	01789/1988
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	053	00201/1991
BRUNO AFONSO RODRIGO	089	01855/1993
CAPRICE CAMARGO JACEWICZ	104	01187/1994
CARLOS ALBERTO BARBOSA	314	02194/2002
	320	02570/2002
CARLOS ALBERTO PEREIRA	021	00275/1988
	021	00275/1988
	068	01122/1992
CARLOS AUGUSTO WEBER	167	01225/1997
	162	00834/1997
CARLOS AUGUSTO ZENI	007	01489/1983
CARLOS BICALHO HUNGRIA	114	00483/1995
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	115	00509/1995
CARLOS RUBENS MOLLI JUNIO	105	01211/1994
	118	00817/1995
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	057	01736/1991
	060	00240/1992
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	065	00866/1992
CELIA CARTES	014	01010/1985
	248	01848/2000
CELIA MARA NOVACK	083	01104/1993
CERELI SELIG FERRAZ DE OL	169	01443/1997
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE	293	02852/2001
CLAUDIA MARIA BARBOSA	189	00645/1998
CLAUDIO MELCHIORETTO	270	00650/2001
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	311	01846/2002
CLEUZA KEIKO HIGACHI	176	01926/1997
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	049	01035/1990
CLINIO L. L. LYRA	078	00580/1993
	188	00642/1998
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	264	02800/2000
CRISTIANE REGINA CLETO ME	250	01974/2000
DALIO ARONSON	094	00003/1994
DALVA MARLI MENARIM	006	01441/1983
DAMASSO AIR GOMES	226	00016/2000
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	110	02220/1994
DANIELE ESMANHOTTO	234	00677/2000
DANIELLE LOUISE GEARA	088	01804/1993
DAPHNE CORREIA CAMARA CAN	277	01280/2001
DARCI JOSE FINGER	306	01295/2002
DARIMAR CRISTINA XAVIER F	187	00448/1998
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	199	01428/1998
DEBORA DE FERRANTE LING C	317	02470/2002
	318	02544/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	063	00627/1992
	105	01211/1994
	118	00817/1995
	131	01446/1995
	113	00375/1995
	183	00013/1998
	184	00042/1998
	138	00150/1996
	143	00806/1996
	139	00696/1996
DELIO DE JESUS SOUZA	225	02450/1999
DELIVAR TADEU DE MATTOS	003	00660/1983
DENISE SCOPARO	135	01834/1995
DESIREE PASSOS DIAS	258	02370/2000
	283	01902/2001
DIDIO MAURO MARCHESINI	230	00444/2000
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	114	00483/1995
	001	01089/1981
DIRCE DE PAULA MION	149	01393/1996
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	112	00292/1995
DIRCEU PERTUZATTI	092	01980/1993
DORA MARIA SCHULLER	249	01938/2000
	243	01601/2000
EDEMAR FRITZ JUNIOR	290	02438/2001
EDENAN MARTINEZ BASTOS	041	01274/1989
	252	02100/2000
EDNA MARIA STROKA	178	02001/1997
EDUARDO DE BORBA GARCIA	192	00856/1998
EDUARDO ROCHA VIRMOND	049	01035/1990
EDULA WILLE POSNIAK	067	01034/1992
EDVALDO GONCALVES	290	02438/2001
EGLACY PAULINO	291	02542/2001
	298	00495/2002
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	068	01122/1992
	022	00393/1988
	054	00776/1991
ELENA ALMADA TABORDA DE M	199	01428/1998
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	022	00393/1988
	054	00776/1991
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	229	00339/2000
ELIAS ED MISKALO	213	00967/1999
ELISE APARECIDA DE MEDEIR	258	02370/2000
ELIZABETH BRASSAC CORTIAN	127	01289/1995
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	227	00083/2000
ENIO MEDEIROS FILHO	148	01289/1996
ENIO ROBERTO MURARA	281	01727/2001
EUGENIO SZEZECH	202	01912/1998
EUNICE MESSA GONZALES	256	02306/2000
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	070	01232/1992
FABIO ANDRE WEILER	239	00977/2000
FABIO FREITAS MINARDI	156	02355/1996
FABRICIO COSTA SELLA	298	00495/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	257	02343/2000
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	274	01195/2001
FAURLLIM NAREZI	096	00360/1994
FELIPE BALECHE NETO	100	00563/1994
FERNANDA EHALT VANN	151	01574/1996
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	037	00481/1989
FERNANDO PISKE	145	00883/1996
FERNANDO VALERIO RATZKE	201	01866/1998
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	218	01411/1999
	150	01544/1996
FLAVIO HORIZONTE DA COSTA	116	00758/1995
	154	01782/1996
	035	01800/1988
FRANCISCO CARLOS DUARTE	189	00645/1998
FRANCISCO EIGLMEIER	267	00422/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	251	02089/2000
GABRIEL DOS SANTOS CAMARG	210	00283/1999
GARCEZ DE SOUZA PEDROZA	195	01141/1998
GENESIO SELLA	298	00495/2002
GERSON DE OLIVEIRA BONATT	245	01651/2000
GERTRUDES LIMA DE ABREU	042	01417/1989
GIL CESAR DANTAS BRUEL	011	00129/1985
GLACY TRAMUJAS SIVA MULLE	027	00947/1988
GUILHERME KIRTSCHIG	269	00619/2001
GUILHERME MOREIRA RODRIGU	049	01035/1990
HAMILTON AUGUSTIN	182	02714/1997
HELENICE RIBAS MEDEIROS	148	01289/1996
HELOISA GUARITA SOUZA	096	00360/1994
HENRIQUE GAEDE	319	02547/2002
HERCILIO CONCEICAO SOUZA	095	00227/1994
	097	00428/1994
	133	01571/1995
HILDO ALCEU DE JESUS	046	00447/1990
HOMERO RASBOLD	240	01096/2000
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	110	02220/1994
	051	01728/1990
IDERALDO JOSE APPI	140	00713/1996
	158	00003/1997
IGO IWANT LOSSO	173	01667/1997
INA JOSEANE OLIVEIRA DE S	317	02470/2002
INES GIMENEZ TURRA	201	01866/1998
IRACEMA ELIS DE FARIA	144	00830/1996
IRECE NASCIMENTO TREIN	137	01946/1995
	052	00088/1991
IRINA MOREIRA DA FONSECA	176	01926/1997
ISAIAS JOAQUIM DE SOUZA	145	00883/1996
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	180	02221/1997
IVANI FLORIANO FRARE	072	01942/1992
	059	00048/1992
	059	00048/1992
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	238	00910/2000
IVONE STRUCK	219	01659/1999
	236	00814/2000
	216	01110/1999
	311	01846/2002
	305	01257/2002
JACEGUAY F. DE LAURINDO R	096	00360/1994
JANE PEREZ KAPAZI	075	00208/1993
JANIO BELIZARIO	181	02641/1997
JEANE BURDA NICOLA	221	02157/1999
	226	00016/2000
	278	01387/2001
	219	01659/1999
JOAO CARLOS DARCANCHY	228	00194/2000
JOAO CARLOS DE LUCAS	314	02194/2002
JOAO ELIAS DE OLIVEIRA	071	01822/1992
JOAO FRANCISCO CARDOSO LE	082	01022/1993
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	294	03034/2001
	225	02450/1999
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	250	01974/2000
JOAO PEREIRA	150	01544/1996
JOAO SERGIO RAUSIS	234	00677/2000
	231	00497/2000
JOAO SILVEIRA	080	00803/1993
JOAO WALDYR LUZ	178	02001/1997
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	202	01912/1998
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	101	00848/1994
JONAS CARVALHO GOULART	261	02750/2000
	275	01201/2001
JORGE ANDRES RODRIGUES BE	135	01834/1995
JORGE LUIZ MOHR	170	01496/1997
JOSE CARDOSO	185	00097/1998
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	260	02689/2000
JOSE CARLOS CLAUDINO DA S	214	01007/1999
JOSE CARLOS DA COSTA	217	01298/1999
JOSE CARLOS ROSA	186	00224/1998
	248	01848/2000
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	017	00318/1986
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	048	00723/1990
	012	00270/1985
JOSE MAURICIO G. DO NASCI	062	00534/1992
JOSE VALTER RODRIGUES	147	01215/1996
	196	01153/1998
JOSE VIDOTTI	101	00848/1994
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	206	02282/1998
JUAREZ MOWKA	200	01842/1998
JULIA GLADIS LACERDA ARRU	035	01800/1988
JULIO CESAR SCHNEIDER PER	273	01095/2001
JULIO STOROZ	111	00116/1995
JURACY MANSANI	109	02056/1994
JUTAI TABORDA DE MORAES	004	00989/1983
	199	01428/1998
KLEBER ANTONIO TOFFALINI	150	01544/1996
LACYR GUARENGHI	075	00208/1993
	222	02259/1999
	003	00660/1983
LAMARTINE NUNES DE SOUSA	125	01275/1995
LAURISETE CHAGAS DE SOUZA	191	00821/1998
	194	00999/1998
	193	00998/1998
LEILA CRUZ VIEIRA	069	01184/1992
LIGIA MARA LIMA CORREA	215	01054/1999
LILIAN CORREA GUERRA	139	00696/1996
	302	00994/2002
LORENA MARINS SCHWARTZ	090	01887/1993
LOURDES BERNADETE BELTRAM	315	02290/2002
LOURENCO IACZINSKI DA SIL	121	01006/1995
LUCELIA BIAOBOCK PERES DE	187	00448/1998
	156	02355/1996
LUCI MARLENE HABIB	052	00088/1991
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	142	00800/1996
LUCIANA PEREZ	112	00292/1995
LUCIANO MORAIS E SILVA	289	02029/2001
LUIR CESCHIN	291	02542/2001
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY	071	01822/1992
LUIZ ALBERTO MARIN	128	01292/1995
LUIZ ANTONIO MARIANO	056	01224/1991
LUIZ ANTONIO SILVA	279	01528/2001
	295	00233/2002
LUIZ BRESOLIN	021	00275/1988
LUIZ CARLOS DA ROCHA	172	01635/1997
LUIZ CARLOS HAUER	134	01813/1995
LUIZ CESAR RIBEIRO	234	00677/2000
	231	00497/2000
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	251	02089/2000
LUIZ DANIEL FELIPPE	303	01167/2002
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	214	01007/1999
LUIZ FERNANDO SANTOS	146	01017/1996
	127	01289/1995
LUIZ GASTAO FELIZARDO	237	00816/2000
LUIZ GONZAGA ANDRAUS C. D	005	01015/1983
LUIZ GUSTAVO MARINONI	293	02852/2001
	291	02542/2001
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	187	00448/1998
	156	02355/1996
LUIZ MURILO KLEIN	224	02368/1999
LUIZ OTAVIO MONASTIER	235	00743/2000
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	081	00876/1993
LUZIA APARECIDA FAVETTA	103	00982/1994
MAFUZ ANTONIO ABRAO	036	00416/1989
MAGNA JOELMA VACCARELLI	253	02202/2000
MANOEL C. DAHER	081	00876/1993
MANOEL CAETANO FERREIRA F	047	00486/1990
	153	01679/1996
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	129	01344/1995
MARCELO DE SOUZA TEXEIRA	049	01035/1990
MARCELO PACHECO PIROLO	245	01651/2000
MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO	243	01601/2000
MARCELO TABORDA RIBAS	259	02548/2000
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	212	00678/1999
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	256	02306/2000
MARCO ANTONIO VIEIRA	073	02024/1992
MARIA AUGUSTINHO	263	02762/2000
MARIA CECILIA PALMA	036	00416/1989
MARIA CECILIA ZANON DOS S	150	01544/1996
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	198	01294/1998
MARIA DE LOURDES CARDON R	313	01953/2002
MARIA DO ROCIO DE ALBUQUE	038	00664/1989
MARIA HELENA DOS SANTOS	090	01887/1993
	204	02106/1998
	233	00608/2000
	054	00776/1991
MARIA IZABEL DE CARVALHO	063	00627/1992
MARIA IZABELA SILVA DE OL	310	01764/2002
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	211	00325/1999
MARIA ZILA CORREA VEIGA	066	00909/1992
MARILDA DE JESUS D'AVILA	122	01057/1995
	190	00808/1998
MARION ARANHA PACHECO MUG	196	01153/1998
MARISA DA SILVA RESENDE	098	00432/1994
	106	01436/1994
MARISA RESENDE ROMANEL	099	00488/1994
MARISTELA RODRIGUES	171	01629/1997
MARLENE ZANNIN	159	00204/1997
MAURICIO JULIO FARAH	271	00895/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	103	00982/1994
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	074	00041/1993
MONICA ELISA GRAMANI	087	01676/1993
	122	01057/1995
	190	00808/1998
NELSON DE SA RIBAS	017	00318/1986
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	228	00194/2000
NELSON RAMOS KUSTER	301	00957/2002
NELSON SCARPIM JUNIOR	093	02029/1993
	091	01929/1993
	265	00102/2001
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	178	02001/1997
NEUDI FERNANDES	161	00446/1997
NILSA MARIA GREIN	297	00471/2002
NILSON PEDRO WENZEL	029	01354/1988
NILTON DE MATTOS CALDAS	040	01180/1989
NIVALDO PENTEADO DARCANCH	123	01093/1995
NOEMI TEREZINHA VIANNA	136	01905/1995
NORBERTO CAMARGO DOS SANT	280	01621/2001
NORBERTO PATRIOTA	048	00723/1990
NORMA DA SILVA MARQUES	023	00511/1988
	183	00013/1998
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA	141	00777/1996
ODAIR SABOIA CORDEIRO	094	00003/1994
ODILON RUBENS ALICE	120	00840/1995
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	030	01366/1988
	076	00229/1993
OSVALDO DOS SANTOS	094	00003/1994
OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR	232	00605/2000
OTTO JOAO LYRA NETO	150	01544/1996
PATRICIA GOMES IWERSEN	011	00129/1985
PAULO CESAR BULOTAS	257	02343/2000
PAULO CEZAR DAROS	084	01126/1993
	134	01813/1995
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	082	01022/1993
PAULO HENRIQUE DA R.LOURE	260	02689/2000
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	126	01277/1995
PAULO MACARINI	020	00051/1988
PAULO ROBERTO BARROS DA S	002	00250/1982
PAULO ROBERTO JENSEN	248	01848/2000
PAULO ROBERTO SILVA LARA	284	01920/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	299	00506/2002
PEDRO LUIZ NUNES	117	00765/1995
PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	157	02507/1996
PRISCILLA GON•ALVES GABAS	284	01920/2001
RAFAEL AMBROSIO DIAS	066	00909/1992
	235	00743/2000
RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOU	160	00288/1997
REBECA O. P. GIESSE	055	00908/1991
REGINA APARECIDA CAMPOS	121	01006/1995
	019	00826/1986
	197	01263/1998
	124	01128/1995
REGINA DE SOUZA REIS	159	00204/1997
REGINA HELENA AFONSO	038	00664/1989
REGINA LUCIA WERKA XAVIER	043	01876/1989
	207	02300/1998
REGINALDO ANTONIO KOGA	307	01596/2002
REINALDO COSTA MITCZUK	229	00339/2000
RENATA CELIA SOUZA LOPES	073	02024/1992
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	148	01289/1996
RENATO ANDRADE	057	01736/1991
	065	00866/1992
RENATO ANTUNES VILLANOVA	078	00580/1993
RENE ARIEL DOTTI	060	00240/1992
REYNALDO ESTEVES	205	02108/1998
RICARDO FERREIRA DE ARAGA	023	00511/1988
RITA DE CASSIA CORREA VAS	261	02750/2000
	031	01587/1988
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR	173	01667/1997
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	266	00230/2001
ROGERIO OSCAR BOTELHO	222	02259/1999
	003	00660/1983
ROMILDA RAMOS MARINELLI M	254	02225/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	251	02089/2000
ROSANA CHRUSCINSKI POLLIS	148	01289/1996
ROSANE DO ROCIO MUNIZ	316	02338/2002
ROSANE VIDA CANFIELD	096	00360/1994
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	061	00516/1992
	177	01978/1997
	086	01657/1993
RUBENS LANCASTER DE TORRE	279	01528/2001
	295	00233/2002
RUBENS SUNDIN PEREIRA	163	00967/1997
	147	01215/1996
	196	01153/1998
RUBENS TIEMANN	168	01380/1997
RUI SCUCATO DOS SANTOS	001	01089/1981
SALIMAR VALENTE GASPARIN	091	01929/1993
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	107	01865/1994
SANDRA CARRILHO FERREIRA	236	00814/2000
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	166	01135/1997
SANDRA E. AC. CERVI DE AL	132	01491/1995
SANDRA MARIA HINATA	058	01763/1991
SERGIO ANTONIO CAVET	262	02757/2000
SERGIO VILARIM DE SOUZA	255	02303/2000
SILVANA DENISE LOBATO	045	00311/1990
	032	01684/1988
SILVIA CARNEIRO LEAO	177	01978/1997
	041	01274/1989
SILVIA FERNANDA BATISTA D	179	02024/1997
SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK	220	01938/1999
	287	01983/2001
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	273	01095/2001
SIMONE FRANZONI	079	00687/1993
SIONARA PEREIRA	115	00509/1995
SIRLEI DOMINGUES GAGO	173	01667/1997
SOLANGE DO ROCIO WALTER	249	01938/2000
	276	01251/2001
	247	01722/2000
SOLANGE KALCKMANN	040	01180/1989
SONIA REGINA SANTOS SILVE	100	00563/1994
SONIA SANTOS PORTELLA	166	01135/1997
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	308	01629/2002
STELA MARLENE SCHWERZ	234	00677/2000

231	00497/2000	
	309	01699/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	208	00203/1999
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	296	00451/2002
SUZEL HAMAMOTO	135	01834/1995
TELMO DORNELLES	124	01128/1995
TERESA LEITE PEREIRA HAUA	165	01038/1997
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	241	01143/2000
VALMIR BERNARDO PARISI	285	01980/2001
VANESSA MARIA FALAVINHA F	130	01364/1995
VERA LUCIA SIGWALT BITTEN	014	01010/1985
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	175	01914/1997
	188	00642/1998
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	008	01353/1984
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	264	02800/2000
WAGNER DE JESUS MAGRINI	120	00840/1995
WAGNER PICCININ	286	01981/2001
WALTER GONCALVES LOPES	228	00194/2000
WALTER S. DE MACEDO	148	01289/1996
	148	01289/1996
WERNANDO SAAR	267	00422/2001
WILSON ACCIOLY DE BARROS	213	00967/1999
WILSON DIAS DOS REIS JUNI	203	02044/1998
WILSON DOS SANTOS	155	02136/1996
	152	01671/1996
WLADIR DE OLIVEIRA FRANC	098	00432/1994
	102	00849/1994
	106	01436/1994
YOSHIHIRO MIYAMURA	058	01763/1991
ZORAIDE SANT'ANA LIMA	141	00777/1996

1.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1089/1981-ELZA LUIZA SANCHES x ANGELO ANTONIO BARONCELLO -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS-

2.-SEPARACAO JUDICIAL-250/1982-MARIA TEREZA CARDOSO STEGE x FLAVIO DE JESUS STEGE -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO ROBERTO BARROS DA SILVA-

3.-SEPARACAO JUDICIAL-660/1983-L.O.P. x A.H.V.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LACYR GUARENGHI-

4.-SEPARACAO JUDICIAL-989/1983-D.B.R. x C.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

5.-SEPARACAO CONSENSUAL-1015/1983-G.D. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

6.-SEPARACAO CONSENSUAL-1441/1983-C.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DALVA MARLI MENARIM-

7.-SEPARACAO JUDICIAL-1489/1983-N.P.R. x M.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS AUGUSTO ZENI-

8.-SEPARACAO JUDICIAL-1353/1984-M.S.M. x J.F.L.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-

9.-SEPARACAO CONSENSUAL-1496/1984-RUBENS ALBIZU DRUMOND DE CARVALHO e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

10.-MEDIDA CAUTELAR-36/1985-J.F.L.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-

11.-SEPARACAO JUDICIAL-129/1985-L.I.F.A.P. x O.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. KATYA DE ARAUJO CAROLLO-

12.-ACAO DE ALIMENTOS-270/1985-N.L.S. x L.C.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

13.-SEPARACAO JUDICIAL-348/1985-A.F.D.S. x F.D.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS ALBERTO PAES LUSTOSA-

14.-SEPARACAO JUDICIAL-1010/1985-D.S.A. x J.J.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT-

15.-SEPARACAO JUDICIAL-10/1986-E.E.H. x R.S.H. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLARICE FANTIN XAVIER DA SILVEIRA-

16.-SEPARACAO CONSENSUAL-114/1986-A.L. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ILKA REGINA DE LARA CORREA-

17.-SEPARACAO CONSENSUAL-318/1986-V.C.R.M.C. x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS-

18.-SEPARACAO JUDICIAL-536/1986-M.A.A.D.R. x J.L.D.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SILVANA DENISE LOBATO-

19.-SEPARACAO CONSENSUAL-826/1986-E.L.G.B. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-51/1988-CIRCE SILVA DA GAMA E SOUZA e outros x RUBENS ALBIZU DRUMOND DE CARVALHO -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

21.-SEPARACAO JUDICIAL-275/1988-S.M.S.S. x E.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR-

22.-SEPARACAO CONSENSUAL-393/1988-M.B.V.B.R. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

23.-CONVERSAO EM DIVORCIO-511/1988-O.A.P. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. KATYA DE ARAUJO CAROLO-

24.-ALVARA-670/1988-D.S.A. x J.J.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT-

25.-SEPARACAO CONSENSUAL-923/1988-L.C.J. x C.A.M.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALI FAUAZ-

26.-SEPARACAO CONSENSUAL-945/1988-N.G.R.J. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA-

27.-SEPARACAO CONSENSUAL-947/1988-NORBERTO CARLOS IRUSTA e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-

28.-SEPARACAO CONSENSUAL-1193/1988-J.C.D.S.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLAUDIO MELCHIORETTO-

29.-SEPARACAO CONSENSUAL-1354/1988-N.C. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NILSON PEDRO WENZEL-

30.-SEPARACAO CONSENSUAL-1366/1988-L.A.T. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RENATO SOARES DIAS-

31.-SEPARACAO JUDICIAL-1587/1988-J.T.M. x O.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS-

32.-SEPARACAO JUDICIAL-1684/1988-R.Z.G. x A.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SILVANA DENISE LOBATO-

33.-SEPARACAO CONSENSUAL-1765/1988-L.G.M.A. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-SANDRA R. R. SILVEIRA-

34.-SEQUESTRO DE BENS-1789/1988-R.Z.G. x A.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SILVANA DENISE LOBATO-

35.-ACAO DE ALIMENTOS-1800/1988-J.T.M.R.F. x O.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS-

36.-SEPARACAO JUDICIAL-416/1989-C.R.G.S. x V.H.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI-

37.-SEPARACAO CONSENSUAL-481/1989-ALTAIR ANTONIO DAVID DE LIMA e outros x JUIZO DESTA VARA -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDA FORTUNATO MAFRA P. E SILVA-

38.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-664/1989-R.N.R. e outros x A.L.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

39.-SEPARACAO JUDICIAL-675/1989-M.N.T.G. x I.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANA CRISTINA MEIRELLES DE ALMEIDA-

40.-SEPARACAO CONSENSUAL-1180/1989-H.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SOLANGE KALCKMANN-

41.-DIVORCIO JUDICIAL-1274/1989-E.W. x M.L.P.W. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ACIR CIRINO DOS SANTOS-

42.-SEPARACAO CONSENSUAL-1417/1989-D.D.A. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU-

43.-SEPARACAO CONSENSUAL-1876/1989-C.R.C. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ROBERTO LOPES-

44.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-61/1990-M.M. x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARILZA TAVARES MARTINELLI-

45.-OUTORGA UXORIA-311/1990-J.L.D.R. x M.A.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SILVANA DENISE LOBATO-

46.-SEPARACAO CONSENSUAL-447/1990-A.L.N. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL-

47.-CONVERSAO EM DIVORCIO-486/1990-C.R.G. x V.H.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI-

48.-DIVORCIO JUDICIAL-723/1990-N.S. x A.S.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IRANI FERREIRA RIBEIRO-

49.-DIVORCIO EM FASE DE PARTILHA-1035/1990-O.G.F.S.J. x V.R.Z.V.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GUILHERME MOREIRA RODRIGUES-

50.-SEPARACAO CONSENSUAL-1134/1990-R.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. AMABILON DALCOMUNI-

51.-ACAO DE ALIMENTOS-1728/1990-W.R.B. x A.T. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR-

52.-ANULACAO DE CASAMENTO-88/1991-P.L.C. x J.F.C.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUCI MARLENE HABIB-

53.-SEPARACAO CONSENSUAL-201/1991-W.R.B. x A.T.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR-

54.-CONVERSAO EM DIVORCIO-776/1991-O.M.R. x M.B.V.B.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-908/1991-M.A. x L.G.M.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SANDRA R. R. SILVEIRA-

56.-NULIDADE DE PARTILHA-1224/1991-M.D. x M.A.D. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ANTONIO MARIANO-

57.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1736/1991-R.N.R. e outros x A.L.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

58.-SEPARACAO JUDICIAL-1763/1991-S.W.N. x N.T.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SANDRA MARIA HINATA-

59.-CONVERSAO EM DIVORCIO-48/1992-L.C.J. x C.A.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALI FAUAZ-

60.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-240/1992-A.L.J. e outros x L.C.N.R.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

61.-SEPARACAO DE CORPOS-516/1992-J.P.C. x D.G.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

62.-CONVERSAO EM DIVORCIO-534/1992-A.L.N. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-627/1992-F.C.R. e outros x P.C.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA IZABEL DE CARVALHO-

64.-SEPARACAO JUDICIAL-824/1992-J.P.C. x D.G.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

65.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-866/1992-A.L.J. x R.N.R. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

66.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-909/1992-E.M.S.L. x S.B.L.R. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS-

67.-SEPARACAO JUDICIAL-1034/1992-L.M.F.A. x E.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAQUIM LOPES-

68.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1122/1992-A.M.T.A.R. e outros x H.O. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

69.-SEPARACAO CONSENSUAL-1184/1992-J.C. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA-

70.-SEPARACAO CONSENSUAL-1232/1992-J.L.S.J. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

71.-ACAO DE ALIMENTOS-1822/1992-R.M.R.B. x A.B.F.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

72.-DIVORCIO CONSENSUAL-1942/1992-W.C. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES-

73.-DIVORCIO CONSENSUAL-2024/1992-R.M.S.C.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCO ANTONIO VIEIRA-

74.-DIVORCIO JUDICIAL-41/1993-M.S. x C.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

75.-ACAO DE ALIMENTOS-208/1993-O.I.H. x W.H. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

76.-CONVERSAO EM DIVORCIO-229/1993-L.A.T. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RENATO SOARES DIAS-

77.-409/1993-JOSE CLAUDIO DOS SANTOS REVOREDO x ZELINDA ESTHER MORAIS DO ROSARIO -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SIMONE FRANZONI-

78.-SEPARACAO JUDICIAL-580/1993-S.S.P. x A.P.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARILIS DE CASTRO MULLER-

79.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-687/1993-S.F. x E.N.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SIMONE FRANZONI-

80.-SEPARACAO CONSENSUAL-803/1993-O.P.N. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO SILVEIRA-

81.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-876/1993-A.M.R. x S.M.S.O. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ROBERTO L. KRACIK-

82.-DIVORCIO CONSENSUAL-1022/1993-E.V.R. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO DE TARSO WALDRIGUES-

83.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1104/1993-G.F.M. x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CELIA MARA NOVACK-

84.-ACAO DE ALIMENTOS-1126/1993-H.R.P.(. x E.J.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO CEZAR DAROS-

85.-SEPARACAO CONSENSUAL-1425/1993-J.C.P. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

86.-SEPARACAO CONSENSUAL-1657/1993-S.M.A.F. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VIVIANE PATRICIA PIELAK-

87.-SEPARACAO JUDICIAL-1676/1993-S.C.L. x A.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CAROLINA MARIA G. S. RIBEIRO REFATTI-

88.-DIVORCIO CONSENSUAL-1804/1993-V.A. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SANDRA REGINA DA CUNHA-

89.-DIVORCIO CONSENSUAL-1855/1993-E.A.F.U. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO-

90.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-1887/1993-O.S. x E.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1929/1993-S.M.K.D.R. e outros x A.B.D.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SALIMAR VALENTE GASPARIN-

92.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1980/1993-G.D. e outros x J.D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

93.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2029/1993-A.S.G. e outros x V.D.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. REINALDO WOELLNER-

94.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-3/1994-I.R.L. e outros x E.M.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. OSVALDO DOS SANTOS-

95.-SEPARACAO JUDICIAL-227/1994-A.S.S. x H.S.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. HERCILIO CONCEICAO SOUZA-

96.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-360/1994-A.F.R.P.S.M. x B.F.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FAURLLIM NAREZI-

97.-SEPARACAO CONSENSUAL-428/1994-L.O. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. HERCILIO CONCEICAO SOUZA-

98.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-432/1994-L.C.R. x D.L.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO-

99.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-488/1994-D.L.R. x L.C.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO-

100.-ACAO DE ALIMENTOS-563/1994-M.L.B. e outros x C.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FELIPE BALECHE NETO-

101.-SEPARACAO JUDICIAL-848/1994-S.M.M.A. x M.A.A.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA ALICE ROSS-

102.-SEPARACAO JUDICIAL-849/1994-L.C.R. x D.L.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO-

103.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-982/1994-E.M.V.P. e outros x V.T.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA-

104.-SEPARACAO CONSENSUAL-1187/1994-M.T.L. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CAPRICE CAMARGO JACEWICZ-

105.-SEPARACAO CONSENSUAL-1211/1994-J.P.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR-

106.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1436/1994-L.C.R. e outros x D.L.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO-

107.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1865/1994-J.C.P. x R.R.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

108.-SEPARACAO CONSENSUAL-2000/1994-A.M.W. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GILBERTO LUIZ BONAT-

109.-SEPARACAO CONSENSUAL-2056/1994-O.M.L. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JURACY MANSANI-

110.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2220/1994-W.R.C. e outros x A.T.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. HUGO RAMOS DE OLIVEIRA-

111.-SEPARACAO JUDICIAL-116/1995-A.S. x J.C.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JULIO STOROZ-

112.-SEPARACAO JUDICIAL-292/1995-E.D.S.C. x J.D.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-

113.-ACAO DE ALIMENTOS-375/1995-B.V.F.K. e outros x A.K. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIZA SOUZA-

114.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-483/1995-E.D. e outros x E.D.C.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ELIZABETH MARI DA R. C. DE L. E SILVA-

115.-DIVORCIO JUDICIAL-509/1995-I.A.P. x O.J.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS-

116.-SEPARACAO CONSENSUAL-758/1995-S.G.G.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FLAVIO HORIZONTE DA COSTA-

117.-CONVERSAO EM DIVORCIO-765/1995-R.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. AMABILON DALCOMUNI-

118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-817/1995-N.A. x J.P.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR-

119.-ACAO DE ALIMENTOS-829/1995-I.B. x A.R.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALCIDES JOSE BRANCO-

120.-SEPARACAO DE CORPOS-840/1995-M.J.N. x D.O.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

121.-ACAO DE ALIMENTOS-1006/1995-M.M.F. e outros x A.R.D.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-

122.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1057/1995-B.I.G. e outros x M.B.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

123.-ACAO DE ALIMENTOS-1093/1995-R.A.A. x O.F.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NIVALDO PENTEADO DARCANCHY-

124.-SEPARACAO CONSENSUAL-1128/1995-I.T.M.A. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

125.-SEPARACAO DE CORPOS-1275/1995-R.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

126.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1277/1995-N.G.R.J. x V.M.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA-

127.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1289/1995-L.R.S. x G.F.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDA EHALT VANN-

128.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1292/1995-R.C.S. x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ALBERTO MARIN-

129.-DIVORCIO CONSENSUAL-1344/1995-I.P.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

130.-SEPARACAO CONSENSUAL-1364/1995-N.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH-

131.-DIVORCIO JUDICIAL-1446/1995-F.S.F.S. x M.L.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CASSANDRA SZUBERSKI-

132.-DIVORCIO CONSENSUAL-1491/1995-F.A.T. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DANTE ALFREDO MOLINARI-

133.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1571/1995-L.O. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. HERCILIO CONCEICAO SOUZA-

134.-SEPARACAO JUDICIAL-1813/1995-L.G.H. x R.A.H. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ CARLOS HAUER-

135.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1834/1995-L.R.L. e outros x V.R.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SUZEL HAMAMOTO-

136.-DIVORCIO JUDICIAL-1905/1995-V.S.N. x A.P.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ACIR GERALDO PELLANDA-

137.-DIVORCIO CONSENSUAL-1946/1995-P.L.C. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUCI MARLENE HABIB-

138.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-150/1996-F.M.B. e outros x J.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

139.-SEPARACAO JUDICIAL-696/1996-D.O.S. x M.J.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

140.-ACAO DE ALIMENTOS-713/1996-S.G.C. e outros x W.S.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IDERALDO JOSE APPI-

141.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-777/1996-Z.S.L. x A.A.C.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ZORAIDE SANT'ANA LIMA-

142.-SEPARACAO CONSENSUAL-800/1996-O.L.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

143.-CONVERSAO EM DIVORCIO-806/1996-A.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALCEU DALABONA-

144.-ACAO DE ALIMENTOS-830/1996-J.G.D.S. e outros x A.M.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO DE TARSO WALDRIGUES-

145.-ACAO DE ALIMENTOS-883/1996-M.C.P.N. x N.F.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU-

146.-DIVORCIO CONSENSUAL-1017/1996-R.M.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ FERNANDO SANTOS-

147.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1215/1996-E.L.L. x A.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALCEU DALABONA-

148.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-1289/1996-M.T.H. x E.J.A.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de

vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

149.-DIVORCIO JUDICIAL-1393/1996-N.P.S. x S.A.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DIRCE DE PAULA MION-

150.-DIVORCIO JUDICIAL-1544/1996-I.G.S. x S.P.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

151.-SEPARACAO CONSENSUAL-1574/1996-P.S.O. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDA EHALT VANN-

152.-DIVORCIO CONSENSUAL-1671/1996-P.K. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WILSON DOS SANTOS-

153.-SEPARACAO CONSENSUAL-1679/1996-J.V.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANDREA SABBAGA DE MELO-

154.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1782/1996-C.C.Z. x S.G.G.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FLAVIO HORIZONTE DA COSTA-

155.-DIVORCIO CONSENSUAL-2136/1996-L.S.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WILSON DOS SANTOS-

156.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-2355/1996-E.M.D. x Y.C.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DARIMAR CRISTINA XAVIER F. DA LUZ-

157.-SEPARACAO JUDICIAL-2507/1996-A.C.B. x E.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ELISABETH HAABEN-

158.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3/1997-F.G.S. e outros x W.S.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IDERALDO JOSE APPI-

159.-SEPARACAO DE CORPOS-204/1997-C.R.A. x J.M.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

160.-SEPARACAO JUDICIAL-288/1997-L.F.N.N. x M.F.M.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA-

161.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-446/1997-R.T.B. x A.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NEUDI FERNANDES-

162.-SEPARACAO DE CORPOS-834/1997-D.C.F. x C.C.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUCIANO MORAIS E SILVA-

163.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-967/1997-A.B. x E.L.L.B. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALCEU DALABONA-

164.-DIVORCIO JUDICIAL-1011/1997-L.M. x E.P.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALDO DE SOUZA PICANÇO-

165.-DIVORCIO JUDICIAL-1038/1997-A.S.J. x A.M.M.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VALERIA CRISTINA HAUARI-

166.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1135/1997-R.C. x R.S.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE PORTELLA PLIACEKOS-

167.-SEPARACAO JUDICIAL-1225/1997-D.C.F. x C.C.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUCIANO MORAIS E SILVA-

168.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1380/1997-E.N. x M.T. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RUBENS TIEMANN-

169.-SEPARACAO CONSENSUAL-1443/1997-J.A.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CERELI SELIG FERRAZ DE OLIVEIRA-

170.-TUTELA-1496/1997-J.H.R.E. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JORGE LUIZ MOHR-

171.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-1629/1997-C.L.R. x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI-

172.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1635/1997-L.F.R. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA-

173.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1667/1997-A.M.M.S. e outros x E.P.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO-

174.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1834/1997-M.C.N. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DAGMAR SULIANE BOLLIGER-

175.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1914/1997-D.J.B.A. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

176.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1926/1997-A.C.K. x H.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-

177.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1978/1997-N.V.R. x M.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SILVIA CARNEIRO LEAO-

178.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2001/1997-A.C. e outros x A.C.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

179.-SEPARACAO JUDICIAL-2024/1997-M.M.S.M. x E.A.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

180.-ACAO DE ALIMENTOS-2221/1997-J.A.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ISAIAS MAURICIO JUNIOR-

181.-DIVORCIO CONSENSUAL-2641/1997-C.R.R. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JANIO BELIZARIO-

182.-SEPARACAO JUDICIAL-2714/1997-A.P.F. x W.S.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO JOSE URIAS-

183.-ACAO DE ALIMENTOS-13/1998-E.F.G. e outros x E.V.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NORMA DA SILVA MARQUES-

184.-ACAO DE ALIMENTOS-42/1998-N.C.L.M. e outros x T.E.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DIDIMO MIGUEL DALLEDONE-

185.-CAUTELAR DE ARROLAMENTO BENS-97/1998-M.M.W. x C.R.W. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RENATA FRANC TREVISAN-

186.-SEPARACAO CONSENSUAL-224/1998-C.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA-

187.-ORDINARIA-448/1998-E.M.D. x Y.C.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DARIMAR CRISTINA XAVIER F. DA LUZ-

188.-CONVERSAO EM DIVORCIO-642/1998-C.L.R. x C.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLINIO L. L. LYRA-

189.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-645/1998-A.S.S. e outros x J.D.S.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

190.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-808/1998-A.F.G. e outros x M.B.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

191.-ACAO DE ALIMENTOS-821/1998-F.H.S. e outros x J.L.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LAURISETE CHAGAS DE SOUZA-

192.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-856/1998-N.S.S. x D.L.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EDUARDO DE BORBA GARCIA-

193.-ACAO DE ALIMENTOS-998/1998-A.A.G.G. e outros x A.C.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LAURISETE CHAGAS DE SOUZA-

194.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-999/1998-N.B. x P.S.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LAURISETE CHAGAS DE SOUZA-

195.-SEPARACAO CONSENSUAL-1141/1998-J.H.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANA CRISTINA SOUZA PEDROSA-

196.-EMBARGOS-1153/1998-A.B. x E.L.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALCEU DALABONA-

197.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1263/1998-E.L.G. x A.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

198.-DIVORCIO JUDICIAL-1294/1998-M.E.B.S. x C.H.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA-

199.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1428/1998-A.C.M. x Y.O.F. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA-

200.-DIVORCIO CONSENSUAL-1842/1998-J.C.C.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JUAREZ MOWKA-

201.-SEPARACAO CONSENSUAL-1866/1998-S.M.M.A. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FERNANDO VALERIO RATZKE-

202.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1912/1998-E.D.S. e outros x J.C.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EUGENIO SZEZECH-

203.-DIVORCIO CONSENSUAL-2044/1998-S.R.M.C. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR-

204.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2106/1998-M.S.A.L. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

205.-SEPARACAO DE CORPOS-2108/1998-J.L.N.R. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

206.-RETIFICACAO REGIME BENS-2282/1998-J.B.P. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

207.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2300/1998-S.A.F. e outros x A.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALI FAUAZ-

208.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-203/1999-C.M.S. x P.G.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

209.-CONVERSAO EM DIVORCIO-245/1999-N.S.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

210.-ACAO DE ALIMENTOS-283/1999-V.P.J. e outros x V.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-

211.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-325/1999-A.S.P.F. x G.R.S.P. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

212.-ACAO DE ALIMENTOS-678/1999-G.H.C.P. e outros x F.E.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DORVAL M. SIMOES-

213.-ACAO DE ALIMENTOS-967/1999-D.E.B. e outros x V.F.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ELIAS ED MISKALO-

214.-SEPARACAO CONSENSUAL-1007/1999-W.R.C.P. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-

215.-SEPARACAO CONSENSUAL-1054/1999-W.G.A. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANA CRISTINA GRANATO-

216.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1110/1999-R.P.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IVONE STRUCK-

217.-SEPARACAO CONSENSUAL-1298/1999-H.W. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

218.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1411/1999-G.P. x M.G.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

219.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1659/1999-A.V.P. e outros x L.M.A.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IVONE STRUCK-

220.-ACAO DE ALIMENTOS-1938/1999-S.C.M. e outros x S.A.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

221.-NOTIFICACAO-2157/1999-L.C.T. x K.R.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GUILHERME DE ALMEIDA GOMES-

222.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2259/1999-A.H.V.P. x L.O.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LACYR GUARENGHI-

223.-ACAO DE ALIMENTOS-2356/1999-K.R.R. e outros x E.R.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ACIR GERALDO PELLANDA-

224.-SEPARACAO CONSENSUAL-2368/1999-J.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ MURILO KLEIN-

225.-SEPARACAO CONSENSUAL-2450/1999-E.F.L. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo

Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALBERTINA DA SILVA CABRAL-

226.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-16/2000-E.N.J. x J.H.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DAMASSO AIR GOMES-

227.-CONVERSAO EM DIVORCIO-83/2000-F.S. x M.R.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

228.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-194/2000-M.I.P.J. x J.I. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO CARLOS DARCANCHY-

229.-DIVORCIO JUDICIAL-339/2000-R.O.T. x C.J.T. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. REINALDO COSTA MITCZUK-

230.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-444/2000-T.A.D.S. e outros x D.R.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ADOLFO JOAO BREGINSKI-

231.-SEPARACAO DE CORPOS-497/2000-R.R.A. x L.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-

232.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-605/2000-S.G.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR-

233.-SEPARACAO CONSENSUAL-608/2000-S.M.M.Z. x C.Z. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

234.-SEPARACAO JUDICIAL-677/2000-R.R.A. x L.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-

235.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-743/2000-C.S.F. e outros x O.J.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOSE AMBROSIO DIAS FILHO-

236.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-814/2000-D.M.L. e outros x D.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

237.-ACAO DE ALIMENTOS-816/2000-V.G.S.L. e outros x F.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ GASTAO FELIZARDO-

238.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-910/2000-V.H.G.M. x S.F.O.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

239.-ACAO DE ALIMENTOS-977/2000-E.K. e outros x L.C.K. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FABIO ANDRE WEILER-

240.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1096/2000-Y.C.D.S. e outros x A.A.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

241.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1143/2000-A.F.M. x E.C.O. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

242.-ACAO DE ALIMENTOS-1585/2000-R.M.D.S. e outros x A.M.D.S. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

243.-ACAO DE ALIMENTOS-1601/2000-D.G.F. x N.R.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO-

244.-SEPARACAO CONSENSUAL-1637/2000-C.R.P. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

245.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1651/2000-H.C.S.S. e outros x L.F.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCELO PACHECO PIROLO-

246.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1657/2000-H.L. x E.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

247.-SEPARACAO DE CORPOS-1722/2000-D.G.F. x N.R.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO-

248.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-1848/2000-V.C. x S.A.D.G.P. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

249.-ACAO DE ALIMENTOS-1938/2000-D.G.F. x N.R.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO-

250.-SEPARACAO JUDICIAL-1974/2000-M.V.C.M. x C.E.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

251.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2089/2000-S.M.E. e outros x C.M.M.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO-

252.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2100/2000-S.C.D.S. e outros x S.P.D.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS-

253.-SEPARACAO JUDICIAL-2202/2000-E.M.O.L. x J.J.L. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MAGNA JOELMA VACCARELLI-

254.-DIVORCIO CONSENSUAL-2225/2000-J.W.A. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MATINS-

255.-DIVORCIO CONSENSUAL-2303/2000-J.C.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SERGIO VILARIM DE SOUZA-

256.-SEPARACAO CONSENSUAL-2306/2000-O.J.C. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

257.-SEPARACAO JUDICIAL-2343/2000-L.A.M.R.V. x D.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO CESAR BULOTAS-

258.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2370/2000-M.V. e outros x F.V.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ELISE APARECIDA DE MEDEIROS-

259.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2548/2000-H.R. x R.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RENATO REQUIAO-

260.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2689/2000-C.S.C.M. x M.O.J. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO HENRIQUE DA R.LOURES DEMCHUK-

261.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2750/2000-J.T.M. x O.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS-

262.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2757/2000-G.S. x J.M.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

263.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2762/2000-K.E.C.R. e outros x J.C.M.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA AUGUSTINHO-

264.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2800/2000-D.B.A. e outros x S.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GLAUCO JOSE RODRIGUES-

265.-SEPARACAO DE CORPOS-102/2001-E.J.M. x O.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

266.-SEPARACAO DE CORPOS-230/2001-I.G. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

267.-SEPARACAO CONSENSUAL-422/2001-U.S.P. x F.S.P. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WERNANDO SAAR-

268.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-518/2001-E.J.M. x O.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

269.-DIVORCIO CONSENSUAL-619/2001-S.C. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. GUILHERME KIRTSCHIG-

270.-CONVERSAO EM DIVORCIO-650/2001-J.C.D.S.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLAUDIO MELCHIORETTO-

271.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-895/2001-E.R.T. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

272.-SEPARACAO JUDICIAL-905/2001-M.A.A.D.S. x U.H.D.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI-

273.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1095/2001-A.W. x A.L.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA-

274.-SEPARACAO DE CORPOS-1195/2001-N.F.F.S. x O.F.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI-

275.-EMBARGOS-1201/2001-O.M. x J.T.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS-

276.-ARROLAMENTO DE BENS-1251/2001-D.G.F. x N.R.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO-

277.-ACAO DE ALIMENTOS-1280/2001-J.O.A. e outros x R.A.A. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO-

278.-SEPARACAO CONSENSUAL-1387/2001-S.M.L.G. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JEANE BURDA NICOLA-

279.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1528/2001-P.B.O. x E.B.O. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ANTONIO SILVA e RUBENS LANCASTER DE TORRES-

280.-DIVORCIO CONSENSUAL-1621/2001-Q.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS-

281.-SEPARACAO CONSENSUAL-1727/2001-H.M.R.R. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIR CESCHIN-

282.-SEPARACAO CONSENSUAL-1771/2001-J.D.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JONEY DOS SANTOS-

283.-SEPARACAO JUDICIAL-1902/2001-M.I.S.C. x P.H.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

284.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1920/2001-J.I. e outros x R.J.I. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA-

285.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1980/2001-L.M.B. x Z.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. VALMIR BERNARDO PARISI-

286.-ACAO DE ALIMENTOS-1981/2001-A.T.M.N. e outros x J.M.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. WAGNER PICCININ-

287.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1983/2001-A.C. e outros x E.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

288.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1999/2001-S.S.M. x N.A.K. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-

289.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2029/2001-D.S.C. e ou

tros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUCIANO MORAIS E SILVA-

290.-ACAO DE ALIMENTOS-2438/2001-N.N.C. x J.L.C.N. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

291.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-2542/2001-C.D. e outros x T.M.D. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. EGLACY PAULINO-

292.-ARROLAMENTO DE BENS-2558/2001-I.D.S. x R.T. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

293.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-2852/2001-R.M.D. x F.P.G. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

294.-CONVERSAO EM DIVORCIO-3034/2001-K.C.T. x E.F. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALBERTINA DA SILVA CABRAL-

295.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-233/2002-E.B.O. e outros x P.B.O. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ANTONIO SILVA-

296.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-451/2002-K.S.B. e outros x A.J.B. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-

297.-SEPARACAO JUDICIAL-471/2002-J.C.M.R. x E.S.P.M.R. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. PATRICIA GOMES IWERSEN-

298.-SEPARACAO CONSENSUAL-495/2002-V.G. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. FABRICIO COSTA SELLA-

299.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-506/2002-G.M. e outros x P.C.E. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ARIOVALDO LOPES-

300.-SEPARACAO CONSENSUAL-809/2002-L.A.K. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALOYR MARIO SABBAG NETO-

301.-MEDIDA CAUTELAR-957/2002-A.F.P. x H.F.P. e outros -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. AMADEU ALICE NETTO-

302.-CONVERSAO EM DIVORCIO-994/2002-D.O.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

303.-SEPARACAO CONSENSUAL-1167/2002-G.S.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE-

304.-DIVORCIO JUDICIAL-1219/2002-V.S.S. x F.B.S. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO BATISTA ATHANASIO-

305.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1257/2002-A.C.L.H. e outros x N.C.H. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IVONE STRUCK-

306.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1295/2002-C.M.R.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DARCI JOSE FINGER-

307.-SEPARACAO CONSENSUAL-1596/2002-Y.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. REGINALDO ANTONIO KOGA-

308.-SEPARACAO CONSENSUAL-1629/2002-D.T. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

309.-SEPARACAO CONSENSUAL-1699/2002-M.M. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

310.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1764/2002-D.G.C. x J.L.C. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA-

311.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1846/2002-B.D.S.V. e outros x A.V. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. IVONE STRUCK-

312.-DIVORCIO CONSENSUAL-1919/2002-F.J.P. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANDREA CRISTINA MARTINS ROSSI-

313.-SEPARACAO CONSENSUAL-1953/2002-M.F. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT-

314.-SEPARACAO DE CORPOS-2194/2002-M.C.F.M. x P.R.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS-

315.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2290/2002-R.M.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI-

316.-DIVORCIO CONSENSUAL-2338/2002-J.V.S. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ROSANE DO ROCIO MUNIZ-

317.-DIVORCIO CONSENSUAL-2470/2002-K.G.L. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DEBORA DE FERRANTE LING CATANI-

318.-DIVORCIO CONSENSUAL-2544/2002-A.B. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. DEBORA DE FERRANTE LING CATANI-

319.-DIVORCIO CONSENSUAL-2547/2002-C.B.R. e outros x -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. ANELISE NOGUEIRA REGINATO-

320.-SEPARACAO JUDICIAL-2570/2002-M.C.F.M. x P.R.M. -De conformidade com o artigo 196 do Código de Processo Civil, intime-se para devolução dos autos no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da Lei.-Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS-

Crime

11ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 050/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0007104-7
REU: ADON JOEL JUNGLES.
ADV: DRA MARIA HELENA MACEN0.
OBJETO: Fica intimada para se manifestar no artigo 499 do C.P.P.

02 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001321-0
REU: SIDNEI ALVES GODIN,MARCIO LOURIVAL DA SILVA.
ADV: DR.WAGNER DE JESUS MAGRINI E ALESSANDRO MAURICI.
OBJETO: Ficam intimados para tomarem ciencia da sentenca

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006541-4
REU: RODRIGO AUGUSTO BRIZOLARA RODRIGUES,NEI CARLOS DELFINO,NIELSON LEMISKA,MAURICIO CARVALHO DA SILVA,EWERTON RICARDO DIAS,FELICIANO VICENTI MACAN,CRISTIANE GONCALVES.
ADV: DRS. ANTONIO HENRIQUE RABELO DE MELLO, ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA, SILVENEI DE CAMPOS, MARIA ETERNA VIDAL E MARTA KRUP.
OBJETO: Ficam intimados para se manifestarem no artigo 499 do C.P.P.

04 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008649-7
REU: DANILO CESAR MARTINS DOS SANTOS.
ADV: DR. RENATO COSTA LUIZ P. HORA.
OBJETO: Fica intimado da extincao da punibilidade do reu supra citado, face o seu falecimento

05 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000901-0
REU: VALDIR SAGGIN.
ADV: DRAS SANDRA MARA HINATA E DARCI CANDIDO DEPAULA.
OBJETO: Ficam intimadas para se manifestarem no artigo 499 do C.P.P.

06 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004273-4
REU: ADRIANA LOPES.
ADV: DR. GERALDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: Fica intimado para apresentar as alegacoes finais do no prazo de lei

07 ACAO PENAL NRO.: 2002.0006062-7
REU: MARCIO AUGUSTO DE LIMA.
ADV: DR. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA.
OBJETO: Fica intimado para apresentar as alegacoes finais no prazo de lei

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA	07	2002.0006062-7
DR. GERALDO DE OLIVEIRA	06	2002.0004273-4
DR. RENATO COSTA LUIZ P. HORA	04	2001.0008649-7
DR.WAGNER DE JESUS MAGRINI E ALESSANDRO MAURI	02	2001.0001321-0
DRA MARIA HELENA MACEN0	01	1996.0007104-7
DRAS SANDRA MARA HINATA E DARCI CANDIDO DEPAU	05	2002.0000901-0
DRS. ANTONIO HENRIQUE RA BELO DE MELLO	03	2001.0006541-4
ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	03	2001.0006541-4
MARIA ETERNA VIDAL E MARTA KRUP	03	2001.0006541-4
SILVENEI DE CAMPOS	03	2001.0006541-4

Vara da Auditoria da Justiça Militar

COMARCA DE CURITIBA PARANÁ
VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE DEFENSORES Nº 014//02

01-Processo Crime nº 020/00, réu Juarez Mira, advogado advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO,** ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Ribeirão Preto, SP., para a inquirição da testemunha arrolada pela Defesa, devendo a própria Defesa providenciar os meios legais para que o ato seja finalizado junto ao juizo deprecado, inclusive, o réu à presença da testemunha, na data lá determinada.

02-Processo Crime nº 017/02, réu Marinaldo Bodenar Kich, Advogado **Dr. BENEDITO DE PAULA,** para a fase do artigo 417, § 2º do CPPM.

03-Processo Crime nº 040/99 réus Eleandro Camargo de Andrade e outro, advogado **Drª. TANIA MILANI S. EICHELBERGER,** para a fase do artigo 417, § 2º do CPPM.

04-Processo Crime nº 031/02, réu Leandro Amaria, advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO,** ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Cascavel, PR., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

05-Processo Crime nº 040/02, réu José Maria de Oliveira, advogado **Dr JOSÉ CLAUDINO DA SILVA,** ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Lapa, PR., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

06-Processo Crime nº 040/01, réus Sérgio Aparecido de Oliveira, advogados **Dr. PETRÔNIO MACHADO,** para a sessão de julgamento, dia 18 Dez 02, às 13:30 horas, nesta AJME.

07-Processo Crime nº 030/02, réu Givanildo de Oliveira Maciel, advogado **Dr HENRIQUE HLERS SILVA,** para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público, dia 19 Dez 02, às 10:30 horas, nesta AJME.

08-Processo Crime nº 045/01, réu Leonel de Castro Filho, advogados **Dr EDVALDO GONÇALVES, Dr. WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e Dr. LUIZ ANTONIO ORMIANIN,** para a fase do artigo 427 do CPPM.

09-Pedido de Providência nº 049/02, interessado AILTON LINO DA SILVA, advogado **Drª. LUCI R. DAMÁZIO,** para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias.

10-Processo Crime nº 041/01, réu Adriel Zelia dos Santos, advogado **Dr. EUROLINO SECHINEL DOS REIS**, para a fase do artigo 427, do CPPM.

11-Processo Crime nº 025/02, réus Adilson Fernandes e outro, advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO,** para a fase do artigo 427 do CPPM.

12-Processo Crime nº 027/01, réu José Geraldo Vaz, advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO,** para a fase do artigo 427 do CPPM.

13-Processo Crime nº 037/01, réu Sérgio Jorge de Oliveira, advogado **Drª. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA,** para a sessão de julgamento dia 04 Fev 03, às 13:30 horas, nesta AJME.

14-Processo Crime nº 058/00, réu Jorge Luiz Martins, advogado **Dr. MAURICIO MARQUES CANTO,** para a Sessão de Julgamento, dia 05 Fev 03, às 13:30 horas, nesta AJME.

15-Processo Crime nº 036/02, réus Marcos Aurélio Soek e Paulo Cezar Correia, advogados **Dr LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e Dr. EUROLINO SECHINEL DOS REIS,** para audiência de inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, dia 03 Fev 03, às 14h:30min, nesta AJME.

16-Processo Crime nº 052/01, réu Euclides Marcos Argenton, advogado Doutora **ROSI MARY MARTELLI,** para a fase do artigo 428 do CPPM.

17-Processo Crime nº 024/01, réu Pedro Nunes Fonseca, advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO,** para a sessão de julgamento, dia 10 Fev 03, às 13:30 horas, nesta AJME.

18-Processo Crime nº 043/02, réus Reginaldo Caselato e outros, advogado **Dr. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA,** ciência da expedição de cartas precatórias às Comarcas de Andirá, PR., Jacarezinho, PR. e Ourinhos, SP., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

19-Processo Crime nº 053/01, réus Aparecido Roberto Braga e outro, advogado **Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO,** para a fase do artigo 417, § 2º, do CPPM.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO
RELAÇÃO DE DEFENSORES Nº 014/2002

ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
BENEDITO DE PAULA	002	017/02
EDVALDO GONÇALVES	008	045/01
EUROLINO SECHINEL DOS REIS	010	041/01
EUROLINO SECHINEL DOS REIS	015	036/02
HENRIQUE HLERS SILVA	007	030/02
JOSÉ CLAUDINO DA SILVA	005	040/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	001	020/00
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	004	031/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	011	025/02
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	012	027/01
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	017	024/01
LAURO ARTHUR G. DE SÁ RIBEIRO	019	053/01
LUCI R. DAMÁZIO	009	049/02
LUIZ ANTONIO ORMIANIN	008	045/01
LUIZ CESAR T. KEMPINSKI	015	036/02
MAURICIO MARQUES CANTO	014	058/00
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	018	043/02
PETRÔNIO MACHADO	006	040/01
REGINA LUCIA W. XAVIER DE FRAN	013	037/01
ROSI MARY MARTELLI	016	052/01
TANIA MILANI S. EICHELBERGER	003	040/99
WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	008	045/01

Comarcas do Interior

Cível

Assaí

VARA CIVEL DA COMARCA DE ASSAI - PR..
RELAÇAO Nº 058/2002.
JUIZA - DRª JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0017	000289/2001
	0020	000190/2002
AILTON JOSE GIMENEZ	0002	000232/1994
ALBERTO TEIXEIRA XAVIER	0002	000232/1994
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE	0008	000051/2000
ALEXANDRE DA SILVA MAGALH	0013	000200/2001
	0011	000191/2001
	0012	000198/2001
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0015	000224/2001
ANALISE CHAIBEN	0017	000289/2001
ANDREA BERNABEL FURLAN	0006	000328/1997
	0018	000107/2002
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0010	000094/2001
ANTONIO FRANCISCO DA SILV	0026	000225/2002
BRUNO NORONHA BERGONSE	0010	000094/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0031	000091/2002
	0030	000090/2002
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0010	000094/2001
CIDIO SEVERINO	0002	000232/1994
DANIEL GIAMPA TICIANELI	0002	000232/1994
EDERALDO SOARES	0007	000264/1999
EDIVALDO GOMES COSTA	0001	000249/1990
FERNANDA SOUZA ROCHA	0008	000051/2000
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	0010	000094/2001
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	0008	000051/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0024	000205/2002
	0021	000202/2002
	0022	000203/2002
	0023	000204/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0017	000289/2001
	0020	000190/2002
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	0016	000255/2001
JOSE CARLOS VIEIRA	0008	000051/2000
JOSE DE OLIVEIRA PAES	0027	000232/2002
	0025	000210/2002
	0008	000051/2000
	0009	000021/2001
JOSE FERNANDES DA SILVA	0003	000237/1995
	0004	000261/1995
KELSEN CHRISTINA ZANOTTI	0019	000142/2002
KINOE IRENE IKEDA	0003	000237/1995
	0004	000261/1995
LUCIANO PASCHOETO	0015	000224/2001
LUIZ FABIANI RUSSO	0028	000001/2000
	0029	000009/2000
LUIZ RODRIGUES WANBIER	0024	000205/2002
	0021	000202/2002
	0022	000203/2002
	0023	000204/2002
MARCELO FELIX PESSOA	0008	000051/2000
MARCUS EDUARDO PERES DA S	0008	000051/2000
MARCUS LEANDRO ALCANTARA	0014	000202/2001
	0011	000191/2001
MARIA JOSE STANZANI	0010	000094/2001
MARISSOL J. FILLA	0008	000051/2000
MICHEL FEGURY JUNIOR	0029	000009/2000
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	0015	000224/2001
PAULO AFONSO DE MARNO LEI	0002	000232/1994
PEDRO ALBERTO ALVES MACIE	0007	000264/1999
	0026	000225/2002
PEDRO RODRIGO KHATER FONT	0008	000051/2000
RAUL BARBI	0016	000255/2001
REJANE TAMURA	0008	000051/2000
RICARDO DOMINGUES BRITO	0008	000051/2000
ROBERTO MARCELINO DUARTE	0005	000272/1996
ROMEU SACCANI	0008	000051/2000
ROSANGELA KHATER	0008	000051/2000
SERGIO BARROS	0005	000272/1996
SILVANA APARECIDA PEDROSO	0010	000094/2001
SOELI APARECIDA FAVA BITT	0016	000255/2001
TORAMATU TANAKA	0010	000094/2001
VALDOMIR MANDALITI	0002	000232/1994
VICENTE DE PAULA MARQUES	0018	000107/2002
	0009	000021/2001
VICTOR DE BARROS RODRIGUE	0002	000232/1994
VICTORIO A. SILVA	0001	000249/1990

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 249/1990 - SANBRA - SOC. ALGODOEIRA DO NORD. BRASILEIRO S/A x ARLINDO DA SILVA SILVESTRE e outros - Vistos. JULGO EXTINTA A EXECUCAO, e, em consequencia, o processo, com base no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, haja vista a extincao da obrigacao. Custas jsatisfeitas. Oficie-se para o levantamento da penhora e respectivo registro. De-se baixa na distribuicao e arquive-se. P.R.I. Em 04.12.02. Adv. EDIVALDO GOMES COSTA e VICTORIO A. SILVA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 232/1994 - YOSHIO SHINDO x THERMAS ORIENTAIS HOTEL CLUBE e outros - ... 3. Intimem-se as partes do deferimento do pedido de adjudicacao, e lavre-se o respectivo auto após o decurso de 24h (da intimacao das partes), tendo em vista o direito a remir (arts. 714, @ 1º; e 788, II, do CPC). ... Em 06.12.02. Adv. VALDOMIR MANDALITI, PAULO AFONSO DE MARNO LEITE, AILTON JOSE GIMENEZ, DANIEL GIAMPA TICIANELI, VICTOR DE BARROS RODRIGUES, CIDIO SEVERINO e ALBERTO TEIXEIRA XAVIER-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 237/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS SATOSHI TANNO - Vistos. JULGO EXTINTA A EXECUCAO, e, em consequencia, o processo, com arrimo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, haja vista o pagamento do débito executado. De-se baixa na distribuicao. Custas já satisfeitas. P.R.I. Em 04.12.02. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e KINOE IRENE IKEDA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 261/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS SATOSHI TANNO - Vistos. JULGO EXTINTA A EXECUCAO, e, de consequencia, o processo, com amparo no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, haja vista o pagamento do débito executado. Oficie-se para o levantamento da penhora e respectivo registro. De-se baixa na distribuicao. Custas já satisfeitas. P.R.I. Em 04.12.02. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e KINOE IRENE IKEDA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 272/1996 - JORACI ESCAME x WALTER FREIRE DA SILVA - Vistos. Considerando o requerimento de fl. 76, JULGO EXTINTA A EXECUCAO, e, em consequencia, o processo, com amparo no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. ... De-se baixa na distribuicao e arquivem-se. P.R.I. Em 05.12.02. Adv. SERGIO BARROS e ROBERTO MARCELINO DUARTE-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 328/1997 - ASSAI MOTOR LTDA x PEDRO FERREIRA ROCHA - Para manifestar-se sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

7.-COBRANCA - 264/1999 - MARIANY DOS SANTOS AGUIAR REP. P/SUA MAE e outros x SEGURADORA GRALHA AZUL - Recebo o recurso de apelaçao nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte autora para responder, no prazo legal. ... Em 05.12.02. Adv. PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL e EDERALDO SOARES-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO - 051/2000 - ESPOLIO DE BENONE FELIX PESSOA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Recebo os recursos de apelaçao nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para apresentarem resposta, no prazo legal. Recebo o recurso de fls. 181 e segtes. em ambos os efeitos. Intime-se o apelado Banco Bamerindus do Brasil S/A para oferecer sua resposta. Concedo o prazo em dobro para a juntada das respostas dos embargantes, que sao ora apelantes, ora apelados (art. 191 do CPC). Em 03.12.02. Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, MARCELO FELIX PESSOA, MARISSOL J. FILLA, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE, FERNANDA SOUZA ROCHA, RICARDO DOMINGUES BRITO, PEDRO RODRIGO KHATER FONTES, REJANE TAMURA, JOSE DE OLIVEIRA PAES, JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA e ROMEU SACCANI-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. - 021/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x JOEL GONCALVES e outros - Tendo em vista o comprovado falecimento de um dos executados (fl. 202), defiro o pedido de suspensao processual com base no art. 265, I, do CPC, a fim de que o exequente promova a sucessao processual. Int. Em 02.12.02. Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e JOSE DE OLIVEIRA PAES-

10.-MED. CAUT. ARROL. PROT. ALIE. BENS - 094/2001 - LARISSA YUMI GALASSI AKAGI REP. P/SUA MAE e outros x IVONE AKEMI AKAGI e outros - Acolho as ponderacoes do representante do Ministério Público. Intimem-se as partes para formularem seu pedido especificamente quanto aos presentes autos. Em 05.12.02. Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, SILVANA APARECIDA PEDROSO, BRUNO NORONHA BERGONSE, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA e MARIA JOSE STANZANI-

11.-COBRANCA P/PROCED. ORDINARIO - 191/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x MOISES BIZERRA DE MELO - Tendo em vista o cumprimento do acordo de vontade noticiado à fl. 119, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC. Custas já satisfeitas. P.R.I. Arquive-se. Em 04.12.02. Adv. ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES e MARCUS LEANDRO ALCANTARA GENOVEZI-

12.-COBRANCA P/PROCED. ORDINARIO - 198/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOAO EVANGELISTA DA SILVEIRA - Tendo em vista o cumprimento do acordo de vontade noticiado à fl. 117, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC. Custas já satisfeitas. P.R.I. Arquive-se. Em 04.12.02. Adv. ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES-

13.-COBRANCA P/PROCED. ORDINARIO - 200/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x GRENES SIVIERO - Tendo em vista o cumprimento do acordo de vontade noticiado à fl. 108, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC. Custas já satisfeitas. P.R.I. Arquive-se. Em 04.12.02. Adv. ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES-

14.-COBRANCA P/PROCED. ORDINARIO - 202/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x MESSIAS RAFAEL DOS SANTOS - Tendo em vista o cumprimento do acordo de vontade noticiado à fl. 108, julgo extinto o processo com base no artigo 269, III, do CPC. Custas já satisfeitas. P.R.I. Arquive-se. Em 05.12.02. Adv. MARCUS LEANDRO ALCANTARA GENOVEZI-

15.-INDENIZACAO POR DANO MORAL - 224/2001 - JOSE MARIA FERREIRA x RADIO PEPITA DE OURO - ... Concluindo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a empresa ré ao pagamento da importancia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao autor, a título de indenizacao por danos morais, corrigida monetariamente a partir a partir desta data, acrescida de juros moratorios a partir da citacao. Condeno-a, também, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em quinze por cento sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, @ 4º, do CPC. Em 04.12.02. Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO, LUCIANO PASCHOETO e MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

16.-APOSENTADORIA POR IDADE - 255/2001 - RUBENS RAMALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ... Diante do exposto, intime-se a parte autora para que se manifeste o seu real interesse no prosseguimento do feito, uma vez que poderá desistir da acao e intentá-la perante o Juizado Especial Federal mais próximo. Em 03.12.02. Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, SOELI APARECIDA FAVA BITTENCOURT, RAUL BARBI-

17.-BUSCA E APREENSAO - 289/2001 - BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA CARLA ECKERT HIDALGO - Intime-se o autor para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito. Em 02.12.02. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANALISE CHAIBEN e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO - 107/2002 - NILO SERGIO e outro x BANCO DO BRASIL S/A - Recebo os embargos para discussao e suspendo o processo executorio. Intime-se o réu para oferecer sua resposta, no prazo de dez dias. Em 02.12.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN e VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

19.-MANDADO DE SEGURANCA - 142/2002 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSAI x PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ASSAI e outro - 1. Inexiste omissao, contradicao ou erro material a ser declarado ou corrigido neste momento processual. ... Assim, nada há para ser alterado. Int. Em 06.12.02. Adv. KELSEN CHRISTINA ZANOTTI-

20.-BUSCA E APREENSAO - 190/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA IZABEL CARDOSO REZENDE - Intime-se o autor para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito. Em 02.12.02. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 202/2002 - DOW QUIMICA S/A x TERUO AOUCHI e outro - Para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora. Adv. LUIZ RODRIGUES WANBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

22.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 203/2002 - DOW QUIMICA S/A x TERUO OUCHI e outro - Para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora. Adv. LUIZ RODRIGUES WANBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 204/2002 - DOW QUIMICA S/A x TERUO OUCHI e outro - Para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora. Adv. LUIZ RODRIGUES WANBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

24.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 205/2002 - DOW QUIMICA S/A x TERUO OUCHI e outro - Para manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora. Adv. LUIZ RODRIGUES WANBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

25.-OPOSICAO - 210/2002 - REGINALDO ALVES DA ROCHA x MIYO ARABORI e outro - Sobre as preliminares arguidas, manifeste-se o opoente, em dez dias. Int. Em 05.12.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

26.-INDENIZACAO - 225/2002 - WILSON LAUREANO x BANCO ITAU S/A - ... 2. Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, esclarecendo quais foram os danos suportados, os quais pretende ver ressarcidos, além dos danos morais referidos, fundamentando esse pleito que nao se encontra justificado (art. 284, parágrafo único do CPC), sob pena de indeferimento. Em 05.12.02. Adv. PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL e ANTONIO FRANCISCO DA SILVA-

27.-IMPUG. DIREITO A ASSIST. JUD. - 232/2002 - MIYO ARABORI e outro x REGINALDO ALVES ROCHA - ... Intime-se o opoente para responder à impugnacao, no prazo de dez dias. Em 05.12.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-

28.-EXECUCAO FISCAL - 001/2000 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x LUIZ GOMES DE SOUZA - PES. JUR. e outro - ... Diante do exposto, DETERMINO, uma vez mais, que o exequente diligencie, através dos dados constantes dos autos, para a obtencao do endereco dos executados e informe este juízo. Em 05.12.02. Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

29.-EXECUCAO FISCAL - 009/2000 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x VIDRACARIA DELTA DE ASSAI LTDA e outro - Julgo extinta a execucao, e, em consequencia, o processo, com amparo no art. 794, I, do CPC, haja vista o pagamento do débito. Custas já satisfeitas. Oficie-se para a liberacao dos valores depositados. Concedo o prazo de dez dias para a comprovacao do recolhimento aos cofres publicos. P.R.I. Em 05.12.02. Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR e LUIZ FABIANI RUSSO-

30.-EXECUCAO FISCAL - 090/2002 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETER. DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO NUNES SAMPAIO - Para manifestar-se sobre a diligencia negativa do Sr. Oficial de Justica. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

31.-EXECUCAO FISCAL - 091/2002 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETER. DO ESTADO DO PARANA x JOSE ALMEIDA DA SILVA - Para manifestar-se sobre a diligencia do Sr. Oficial de Justica informando que deixou de proceder a citacao do devedor, uma vez que o mesmo é falecido, conforme atestado de obito. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

Bandeirantes

COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
Rua Benjamin Caetano Zambon, 395
043-542-5113 - CEP 86360-000**
RELACAO PARA INTIMACAO DOS SRS. ADVOGADOS Nº 019/2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0003	000287/1990
ADMIR IRACY VILELA	0139	000393/2000
	0143	000175/2001
	0137	000379/2000
	0023	000010/1998
	0144	000186/2001
	0130	000619/2002
	0045	000343/2000
	0059	000292/2001
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0166	000003/2002
ALESSANDRO MAGNO MARTINS	0066	000421/2001
	0028	000506/1998
	0028	000506/1998
ALFREDO CLARO RICCIARDI	0105	000442/2002
ALLAYMER RONALDO R. B. BO	0003	000287/1990
ALTAIR CESAR RAMOS DOS SA	0045	000343/2000
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA	0185	000163/2002
	0181	000128/2001
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	0038	000399/1999
AMANCIO JOSE RODRIGUES	0012	000515/1996
AMIN JOS• HANNOUCHE	0026	000305/1998
ANA CLAUDIA BACCO	0018	000221/1997
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0039	000409/1999
	0110	000487/2002
	0103	000387/2002
	0085	000150/2002
	0129	000614/2002
ANDRE LUIZ MOREGOLA E SIL	0037	000392/1999
ANDRESA BATISTA DE OLIVEI	0096	000296/2002
ARISTIDES APARECIDO FURLA	0127	000610/2002
ARIVALDO MOREIRA DA SILVA	0002	000285/1990
BOLESLAU SLIVIANY	0132	000039/1994
CARLA CRISTINA C. S. GIOV	0010	000385/1996
	0039	000409/1999
CARLOS EDUARDO PINTO	0050	000600/2000
CARLOS RIBEIRO DA SILVA F	0017	000154/1997
CARLOS SERGIO CAPELIN	0040	000486/1999
	0028	000506/1998
CARLOS S•RGIO CAPELIN	0022	000416/1997
CATIA REGINA REZENDE FONS	0018	000221/1997
	0097	000301/2002
	0081	000051/2002
CELSO DOS SANTOS	0020	000318/1997
CLAUDIO PARPINELLI	0189	000216/2002
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	0089	000220/2002
	0048	000562/2000
	0015	000122/1997
	0064	000397/2001
CLIDELCIDES ROSA DA ROCHA	0004	000210/1994
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0072	000560/2001
	0046	000375/2000
DAGMAR P. HANNOUCHE	0026	000305/1998
DANIEL ROMERO	0064	000397/2001
DAVI DEUTSCHER	0001	000138/1988
DAVID DEUTSCHER FILHO	0001	000138/1988
DENISE COSTA RIBAS	0178	000045/1999
DINARTE BITENCOURT	0142	000561/2000
	0145	000280/2001
	0152	000877/2001
	0147	000376/2001
	0164	001865/2001
	0165	002006/2001
	0160	001204/2001
	0158	001002/2001
	0141	000470/2000
	0062	000361/2001
	0052	000619/2000
	0159	001051/2001
	0154	000926/2001
	0157	000976/2001
	0140	000466/2000
	0136	000350/2000
	0093	000269/2002
	0118	000561/2002
	0067	000436/2001
	0153	000925/2001
	0156	000955/2001
	0150	000623/2001
	0148	000509/2001
	0146	000341/2001
	0155	000945/2001
	0058	000279/2001
	0028	000506/1998
	0091	000264/2002

	0151	000867/2001
	0063	000377/2001
	0094	000273/2002
	0092	000265/2002
	0133	000111/1996
DOLIZETE FATIMA MICHELIN	0076	024051/2001
EDSON FERREIRA CARDOSO	0054	000123/2001
EDSON HELIO BERNARDES DA	0123	000595/2002
	0108	000457/2002
	0065	000414/2001
EDSON NIELSEN	0112	000495/2002
EDUARDO SILVEIRA ARRUDA	0186	000184/2002
EGBERTO PEREIRA	0055	000144/2001
	0104	000432/2002
	0111	000492/2002
FARES JAMIL FERES	0012	000515/1996
FERNANDO CAMPINHA GARCIA	0183	000067/2002
FIRMINO SERGIO SILVA	0183	000067/2002
FLAVIO ROBERTO FAY DE SOU	0178	000045/1999
FRANCISCO CARLOS MAINARDE	0134	000042/1997
GIOVANNI GAMMARANO	0102	000357/2002
GISELE DE PAULA DIAS DA S	0004	000210/1994
ILMO TRISTAO BARBOSA	0032	000671/1998
IVONEI STORER	0125	000599/2002
	0024	000096/1998
	0026	000305/1998
	0098	000310/2002
	0015	000122/1997
JEAN CARLOS STORER	0015	000122/1997
JOSE ANTONIO MOREIRA	0002	000285/1990
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0090	000231/2002
JOSE BRUN JUNIOR	0179	000200/2000
JOSE CARLOS A. FERREIRA E	0069	000492/2001
JOSE CARLOS ALVES FERREIR	0035	000305/1999
JOSE CARLOS DIAS NETO	0040	000486/1999
	0051	000604/2000
	0069	000492/2001
	0182	000259/2001
	0027	000399/1998
JOSE CARLOS PEREIRA	0145	000280/2001
	0120	000567/2002
	0030	000575/1998
	0096	000296/2002
	0048	000562/2000
	0031	000630/1998
	0047	000514/2000
JOSE CARLOS VIEIRA	0016	000145/1997
JOSE FERNANDES DA SILVA	0073	000567/2001
	0088	000219/2002
	0041	000615/1999
	0061	000341/2001
	0080	000033/2002
	0074	000594/2001
	0071	000497/2001
	0131	000632/2002
	0122	000593/2002
	0180	000017/2001
	0058	000279/2001
	0042	000626/1999
	0004	000210/1994
	0113	000497/2002
	0109	000486/2002
	0193	000028/2001
	0056	000166/2001
	0099	000324/2002
	0078	000018/2002
	0128	000612/2002
JOS• CARLOS DIAS NETO	0022	000416/1997
JOS• DOUGLAS PINILHA MONT	0177	000166/1996
JUAREZ FERREIRA	0180	000017/2001
JULIO CESAR TORRUBIA AVEL	0119	000565/2002
LAUREDSON DOS SANTOS	0006	000121/1996
LEONEL DE CAMARGO	0007	000136/1996
	0013	000003/1997
	0190	000121/1999
	0063	000377/2001
LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA	0180	000017/2001
LORIVAL DE SOUZA	0167	000101/2002
	0049	000597/2000
	0169	000134/2002
	0168	000132/2002
	0173	000270/2002
	0170	000150/2002
	0171	000180/2002
	0174	000320/2002
	0172	000264/2002
LUIS FERNANDO BIAGGI JUNI	0033	000097/1999
	0036	000309/1999
	0025	000286/1998
	0194	000031/2001
	0191	000033/2000
	0196	000025/2002
LUIS FERNANDO BIAGGI JéNI	0011	000397/1996
LUIZ ANTONIO LOPES	0179	000200/2000
LUIZ CARLOS KRANZ	0135	000124/1998
MACIEL TRISTAO BARBOSA	0032	000671/1998
MARCIA ELISA DE SOUZA	0176	000496/2002
MARCIUS L.M. DE MATTOS	0116	000542/2002
MARCUS EDUARDO PERES DA S	0014	000072/1997
	0016	000145/1997
MARIA AUXILIADORA TALMELL	0114	000511/2002
	0107	000455/2002
MARIA CRISTINA LOZOVEY	0068	000489/2001
	0050	000600/2000
MARIA JOS• FAUSTINO	0005	000460/1994
MARIO CARLOS COSTA	0003	000287/1990
MARIO FERREIRA	0187	000201/2002
MARISSOL J. FILLA	0177	000166/1996
MONICA ROSSI SAVASTANO	0034	000181/1999
MµRIO FERREIRA	0017	000154/1997
	0009	000281/1996
NELSON ROSA DOS SANTOS	0057	000174/2001
	0126	000600/2002
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	0096	000296/2002
ODAIR BUZATO	0121	000582/2002
	0021	000328/1997
	0090	000231/2002
	0009	000281/1996
	0149	000552/2001
	0162	001333/2001
	0161	001315/2001
	0195	000023/2002
	0032	000671/1998
	0020	000318/1997
	0077	000004/2002
	0163	001727/2001
ODAIR MARTINS	0061	000341/2001
	0182	000259/2001
	0064	000397/2001
PATRICIA CARLA FERNANDES	0079	000029/2002
	0060	000326/2001
	0040	000486/1999
	0044	000202/2000
PAULO BUZATO	0039	000409/1999
	0084	000139/2002
PAULO CESAR CHANAN SILVA	0183	000067/2002
	0183	000067/2002
	0070	000495/2001
PAULO ROBERTO MAGRINELLI	0188	000212/2002
PAULO ROBERTO SALLE	0060	000326/2001
	0192	000082/2000
	0083	000103/2002
	0040	000486/1999
	0075	000644/2001
	0043	000655/1999
	0082	000072/2002
	0115	000515/2002
	0087	000215/2002
	0190	000121/1999
	0098	000310/2002
	0197	000075/2002
	0195	000023/2002
	0053	000057/2001
	0086	000200/2002
PEDRO RIBAS DE MELLO	0054	000123/2001
RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES	0034	000181/1999
	0125	000599/2002
RAMEZ AMIN	0005	000460/1994
RAQUEL CABRERA BORGES	0002	000285/1990
REGINA APARECIDA LEITE	0184	000128/2002
REGINA TEIXEIRA PERES	0175	000495/2002
REGINALDO TICIANEL	0073	000567/2001
	0019	000227/1997
	0011	000397/1996
RENATO MULINARI	0100	000338/2002
RENE JOSE STUPAK	0029	000562/1998
RICARDO FRANCISCO COSMO	0028	000506/1998
ROBERTO ROTH	0012	000515/1996
RONALDO GOMES NEVES	0117	000543/2002
RONALDO RIBEIRO PEDRO	0031	000630/1998
ROSANGELA KHATER	0177	000166/1996
SALES APARECIDO MENDES	0124	000596/2002
SIDNEI MINUSSI	0002	000285/1990
SOLANGE DE FREITAS DA SIL	0095	000295/2002
	0025	000286/1998
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0008	000270/1996
VALDERI MENDES VILELA	0106	000454/2002
	0138	000392/2000
	0101	000349/2002
VALDIR BITTENCOURT	0034	000181/1999
	0135	000124/1998
	0008	000270/1996
VALDIR D. O. MOCO	0016	000145/1997
VALERIA GIESSLER	0059	000292/2001
VERA LUCIA SCHREINER	0076	024051/2001
VIVIANE BERNARDO JORGE	0008	000270/1996
WILSON Y. TAKAHASHI	0025	000286/1998

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-138/1988-ESPOLIO DE COMENDADOR LUIZ MENEGHEL x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Intimatorio e providenciar sua postagem objetivando intimar os peritos.-Adv. DAVI DEUTSCHER, DAVID DEUTSCHER FILHO-

2.-INVENTARIO-285/1990-ALFREDO MOREIRA DA SILVA x MARIA APARECIDA DA SILVA- Sobre a adjudicacao lavrada as fls.120 e 123 dos autos no prazo de cinco (5) dias. -Adv. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO MOREIRA, SIDNEI MINUSSI e RAQUEL CABRERA BORGES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/1990-BANCO DO BRASIL S/A. x ANTONIO BIANCONI e outros-Homologo, por sentenca, a desistencia da acao, para fins do artigo 158, paragrafo unico, do COC. Declaro, por consequencia, extinto o processo, com fundamento no artigo 569 do CPC - Adv. MARIO CARLOS COSTA, ALLAYMER RONALDO R. B. BONESSO e -

4.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-210/1994-M.C.C.S. x J.F.S. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal eis que fluiu o prazo de suspensao. -Adv. CLIDELCIDES ROSA DA ROCHA MORENO, GISELE DE PAULA DIAS DA SILVA, JOSE FERNANDES DA SILVA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-460/1994-DELICATO IND.GRAFICA E PAPELARIA LTDA. e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifeste-se a parte embargante no prazo legal sobre as alegacoes de fls. 122/124 para a extincao do feito.—Adv. MARIA JOS• FAUSTINO, RAMEZ AMIN-

6.-INTERDICAO-121/1996-JOAQUIM BENTO DA SILVA x CESAR DA SILVA- Intima-se o Requerente para comparecer em Cartorio para assinar o termo de compromisso de curador bem como retirar e instruir o mandado averbatorio - .-Adv. LAUREDSON DOS SANTOS-

7.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-136/1996-CIRLENE MARTINS DEFANI x ROBERTO DEFANI- Ante o falecimento do requerido, decreto a extincao do processop, sem julgamento do merito, com fulcro no art. 267, inc. VIII do CPC - Adv. LEONEL DE CAMARGO-

8.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-270/1996-SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENS. INDUSTRIAL x ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A-Audiencia de instrucao e julgamento para o dia 17.04.2003, as 10:00 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Ao requerente para que providencie as postagens das cartas de intimacao das partes - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, VIVIANE BERNARDO JORGE e VALDIR BITTENCOURT-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-281/1996-CARLOS RIBEIRO DA SILVA FILHO x COOPERATIVA DOS PLANT. DE CANA DA REG. DE BANTES.- Sobre o calculo digam. Intimem-se.- Adv. MøRIO FERREIRA e ODAIR BUZATO-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-385/1996-L.C.B. e outros x F.J.M.B. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-397/1996-L.R.S. x L.C.D.S.-I - Intimem-se as partes para comparecerem imediatamente ao Cartorio, a fim de tomarem ciencia da data agendada para a coleta do material genetico - 17.01.2003. II - Comparecendo as partes, preencha-se a ficha socio economica e intimem-se as mesmas para comparecerem no Instituto de Criminalisticas, a fim de fornecerem material gentico que sera examinado. III - Preenchida as fichas socio economicas, encaminhem-se as mesmas a Fundacao Educacional de Acao Popular (FEAP) - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JíNIOR e REGINALDO TICIANEL-

12.-ACAO ORDINARIA-515/1996-COBEBAN - COMERCIO DE BEBIDAS BANDEIRANTES LTDA. x CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. AMANCIO JOSE RODRIGUES, FARES JAMIL FERES, ROBERTO ROTH-

13.-INVENTARIO-3/1997-CATARINA YOKO MAKIYAMA FREITAS x JOSE MANOEL DE FREITAS -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$ 159.902,70 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e setenta centavos) em 29/11/2002. -Adv. LEONEL DE CAMARGO-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-72/1997-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x MATSUBARA - IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a informacao de fls. 138.-Adv. MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA-

15.-ACAO MONITORIA-122/1997-ALDO FRANCISCO MATHEUS x VICTAL JOSE TRINDADE NETO- I - Avoquei estes autos. II- Em razao da decisao do Tribunal, formada por maioria de votos, torno sem efeito o despacho de fls.65. III- Intime-se a parte interessada para informar se deseja executar a sentenca. -Adv. IVONEI STORER, JEAN CARLOS STORER e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-145/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x CERK FRIT'S INDUSTRIA DE PROD. ALIMENT. LTDA. e outros-Designados os dias 06.02.2003 e 06.03.2003, sempre as 09:30 horas, para a realizacao da 1¦ e 2¦ pracas dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de 1¦ e 2¦ pracas; para efetuar o pagamento das diligencias do Senhor Oficial de Justica e para que proceda a postagem da carta ARMP de intimacao da exequente - Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA e VALDIR D. O. MOCO-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-154/1997-CARLOS RIBEIRO DA SILVA FILHO x COOPERATIVA DOS PLANT. DE CANA DA REG. DE BANTES. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a conta apresentada.-Adv. MøRIO FERREIRA, CARLOS RIBEIRO DA SILVA FILHO-

18.-INDENIZACAO-221/1997-GUSTAVO CATUNDA MENDES x VIA•AO MOTTA LTDA- Da baixa, intimem-se.- Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA e ANA CLAUDIA BACCO-

19.-DESPEJO-227/1997-JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA x NEIDE DE SOUZA FABIAN -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal s/ o oficio resposta da Receita Federal. -Adv. REGINALDO TICIANEL-

20.-ACAO MONITORIA-318/1997-MARIDANC COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. x ODAIR BUZATO e outros - Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. CELSO DOS SANTOS e ODAIR BUZATO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-328/1997-RODRIGO SCHIANTE MASUDA x BENEDITO TAVARES DE OLIVEIRA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ODAIR BUZATO-

22.-ARROLAMENTO-416/1997-RUTH DE OLIVEIRA LEIROZ x NELSON LEIROZ -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. JOS• CARLOS DIAS NETO e CARLOS S•RGIO CAPELIN-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-10/1998-CRENILDA DE FATIMA ALVES x JOSE DO CARMO LUDGERIO e outros- Intime-se o Advogado da parte autora para que informe sobre o comparecimento ao IML determinado as fls. 094.- Adv. ADMIR IRACY VILELA-

24.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-96/1998-ANTONIO BENEDITO MENDES x VANILDE MARIA MOREIRA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal s/ a devolucao da precatoria por falta de documento. - Adv. IVONEI STORER-

25.-INVENTARIO-286/1998-VILMA MARIA FARIAS DOS SANTOS x ESPOLIO DE ANTONIO SOARES DE FARIAS- "Diante da impossibilidade de arcar com as despesas de avaliacao, informada por Maria da Luz Almeida Santos, fls. 126 e, da manifestacao com atribuicao de valor pela Procuradoria Geral do Estado e, ainda, pela inventariante, mantenho o valor estimado do imovel em tela, em R$ 5.000.00 (cinco mil reais); Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a inventariante.-Adv. SOLANGE DE FREITAS DA SILVA, WILSON Y. TAKAHASHI e LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANTONIO BENEDITO MENDES -Ao Arquivo provisorio. Aguarde-se. Intime-se.- Adv. AMIN JOS• HANNOUCHE, DAGMAR P. HANNOUCHE e IVONEI STORER-

27.-USUCAPIAO-399/1998-ANTONIO CARLOS GALDINO e outros x JOAO BEZERRA DE SOUZA e outros -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-506/1998-LOURIVAL TOSTES e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Alcada do Estado. Intimem-se.- Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN, RICARDO FRANCISCO COSMO, ALESSANDRO MAGNO MARTINS, ALESSANDRO MAGNO MARTINS e DINARTE BITENCOURT-

29.-EX. ENTREGA DE COISA INCERTA-562/1998-DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS - SEM. PALMEIRA LTDA x JOSE SETTI e outros -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. RENE JOSE STUPAK-

30.-INDENIZACAO-575/1998-JOAO GUALHARDO BIAZON x JOSE DOUGLAS PANILHA MONTOYA -Manifeste-se o(a,s) Requerido(a,s) no prazo legal para dizer se tem interesse na execucao da sentenca.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

31.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-630/1998-JOSE APARECIDO LOPES x ASSISTE ASSESSORIA E SISTEMAS S/C LTDA-Audiencia de concilicaco para o dia 14.03.2003, as 09:30 horas. Ao requerente para que proceda a postagem da carta ARMP de intimacao do requerido - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA e RONALDO RIBERIRO PEDRO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-671/1998-COOPERATIVA AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PR. LTDA. x JOSE REIS FERREIRA DUARTE-Em face do cmprimento da obrigacao, conforme consta nos autos, nos termos do artigo 794, I, do CPC, declaro extinto o processo - Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRISTAO BARBOSA e ODAIR BUZATO-

33.-INVENTARIO-97/1999-ELIZABETH CECILIA ALVARES x CRIDE ALVARES- "Autorizo o advogado da inventariante a assinar o termo de compromisso de inventariante, bem como o termo das primeiras declaracoes. Intimem-se." Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

34.-ORDINARIA DE COBRANCA-181/1999-ADELAIDE PEDRO MATHEUS x ESPOLIO DE ANTONIO ROSSI e outros- Da baixa, intimem-se.- Adv. RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES, MONICA ROSSI SAVASTANO e VALDIR BITTENCOURT-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-305/1999-E.C.D.S.R. x A.C.S.R. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

36.-INTERDICAO-309/1999-MARIA JOSE DA SILVA x ADELINA DA SILVA- Defiro o pedido de fls. 39/40. Para exercer a curatela da interditada nomeio a Senhora Dalva Antonia da Silva. Lavre-se termo. intimem-se.-Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-392/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x CLAUMAQ COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. e outros- Da-se oportunidade para cumprimento da determinacao judicial com o devido deposito de valor atribuido ao bem, no prazo de 05 dias, sob pena de prisao civil.-Adv. ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-399/1999-ROSELI HELBEL DE SOUZA x COOP. AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PARANA LTDA. -Diga o(a,s) Embargante(s) no prazo legal sobre a contestacao. -Adv. ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA-

39.-INDENIZACAO-409/1999-FUDEKO DEGUCHI x SERAFIM MENEGHEL e outros- Da baixa, intimem-se.- Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI e PAULO BUZATO-

40.-ORDINARIA ARBITRAM DE HONORAR-486/1999-IVONEI STORER x REZENDE E BOTARELLI LTDA-acolho os presentes embargos de declaracao, a fim de suprir a omissao apontada e condeno a empresa r, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 20% da condenacao e, finalmente, determino o pagamento de juros moratorios a partir da citacao na presente acao, na taxa legal de 6% ao ano - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, CARLOS SERGIO CAPELIN, PATRICIA CARLA FERNANDES e PAULO RO-

BERTO SALLE-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-615/1999-J.K.M.R. x D.R. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-626/1999-J.D.S.B. e outros x J.B.B. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal s/ a devolucao da precatoria. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

43.-MANDADO DE SEGURANCA-655/1999-SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BA e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES- Da baixa, intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-202/2000-FRANCISCO CARDOSO LEAO x MADEIREIRA EL SHADAY LTDA. -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal eis que fluiu o prazo de suspensao. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-343/2000-JOSE CARLOS DOS SANTOS x CARLOS ALBERTO SCHIMIDT-"Nao havendo prova de extincao do processo n§ 28/2000 (do Juizado Especial Civel), indefiro o pedido do credor. Intimem-se.- Adv. ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS e ADMIR IRACY VILELA-

46.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-375/2000-BANCO ZOGBI S/A x LAERCIO PIETRO -Ao Arquivo provisorio. Aguarde-se. Intime-se.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

47.-DESP.FALTA PGTO.C/C.COB.ALUG.-514/2000-ALVARO DE SOUZA FERRES e outros x MARCELO SIMOES- Jzo de Andira na precat. N§ 224/02 anuncia a necessidade do deposito de R$145,00 de custas. - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

48.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-562/2000-BENEDITO BALARIM x ODAIR ANTONIO BIAGGI-Audiencia redesignada para o dia 12.02.2003, as 09:30 horas. Ao requerente para que proceda a postagem das cartas ARMP de intimacao das partes e das testemunhas - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

49.-ARROLAMENTO-597/2000-ESELINO PASTRI e outros x JACOMA BIGARAN PASTRI- Intime-se o procurador dos Requerentes a manifestar-se a respeito da regularizacao das escrituras referidas.- Adv. LORIVAL DE SOUZA-

50.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-600/2000-JORGE LUIZ DA CRUZ SIMAO x MANOEL FERNANDES DIAS-Audiencia de concilicao (art. 331, do CPC), para o dia 10.04.2003, as 10:30 horas - Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY e CARLOS EDUARDO PINTO-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-604/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA REGINA LUCIANO RODRIGUES PINTO -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a resposta do oficio de fls. 56.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

52.-ALVARA-619/2000-JOSE CARLOS FURTADO DE RESENDE x ESTE JUIZO- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

53.-DIVORCIO LITIGIOSO-57/2001-J.L.C.F. x A.C.-Converto em divorcio a separacao judicial das partes, com fundamento no artigo 35 da Lei n§ 6.515/77. Sem Custas. Transitada em julgado, expeca-se mandado de averbacao - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-123/2001-BANCO ITAU S/A x EDSON FERREIRA CARDOSO e outros-Para audiencia que trata o artigo 331, do CPC, designo o dia 17.04.2003, as 09:30 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Ao embargante para que proceda a postagem das cartas de intimacao das partes - Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO e EDSON FERREIRA CARDOSO-

55.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-144/2001-C.M.G.S. x J.A.S.- Deve o Dr. Egberto comparecer em Cartorio e assinar o documento de fls., 21 dos autos. - Adv. EGBERTO PEREIRA-

56.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-166/2001-IGOR ZERBINATI x PAULO SERGIO FAGUNDES DE OLIVEIRA-Audiencia de concilicao (art. 331, do CPC), para o dia 15.04.2003, as 09:30 horas - ADV. JOSE FERNANDES DA SILVA e NELSON ROSA DOS SANTOS-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-174/2001-A.A.O. e outros x A.A.O.- Expedido of¡cio p/ os descontos. A Serventia solicita aos Requerentes se o dep¢sito judicial de fls., 23 foi sacado eis que nao ha comunicacao de tal nos autos. - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-279/2001-ZANETE MARIA DO ROSARIO DE SOUZA x PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES- Encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado ao qual cabera a analise a cerca da tempestividade, ou nao, das Contra- Razoes. Intimem-se. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e DINARTE BITENCOURT-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-292/2001-ODECIO FERRARINI x VALDERI MENDES VILELA-Adv. VALERIA GIESSLER e ADMIR IRACY VILELA-

60.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-326/2001-SILVANA CRISTINA JARDIM x BRAZERNANDE BOHRER - Comprove-se a autora a publicacao do edital pela Imprensa Oficial. Intima-se o Dr. Paulo Roberto Salle da nomeacao como curador, com fulcro no artigo 9§, inciso II, do CPC.—Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES e PAULO ROBERTO SALLE-

61.-REPARACAO DE DANOS-341/2001-ADILSON HIPOLITO MONTEIRO x SIDINEI APARECIDA ANDRE SOARES e outros- Da baixa, intimem-se.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e ODAIR MARTINS-

62.-ORDINARIA DE COBRANCA-361/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x DARCI RANUCCI -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito. Intimem-se.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-377/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x EDIMAR FERREIRA-Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transcao celebrada nos autos e, em consequencia, declaro EXTINTO o processo com julgamento do merito, com base no artigo 269, III, do CPC - Adv. DINARTE BITENCOURT e LEONEL DE CAMARGO-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-397/2001-LEONIL PRESENTE x MARIO DONIZETE FERMINO e outros-Audiencia de instrucao e julgamento para o dia 24.02.2003, as 13:30 horas. Ao requerente para que proceda as postagens das cartas ARMP de intimacao das partes e de uma testemunha - Adv. DANIEL ROMERO, ODAIR MARTINS e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

65.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-414/2001-YONE MAFRA BERNARDES DA SILVA x ESTE JUIZO- Intima-se o requerente para comparecer em Cartorio para retirar o Mandado de Averbacao.-Adv. EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

66.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-421/2001-GRACY KELLY DUARTE x HELIO AMARILDO SCARAMAL- Fale a Requerente s/ os documentos, defesa e dep¢sito. - Adv. ALESSANDRO MAGNO MARTINS-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-436/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x POLLYFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-Para audiencia que trata o artigo 331, do CPC, designo o dia 21.03.2003, as 09:30 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Ao requerente para que proceda a retirada das Cartas ARMP de intimacao das partes, para postagem - Adv. DINARTE BITENCOURT e NELSON ROSA DOS SANTOS-

68.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-489/2001-BENEDITO BATISTA RAMOS e outros x ESTE JUIZO-Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY-

69.-ORDINARIA REPAR. DANOS MORAIS-492/2001-ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA - BANESTADO- Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar a r, ao pagamento de indenizacao por danos morais que arbitro em R$. 15.000,00, acrescidos de correcao monetaria, corrigidos monetariamente pelo indice oficial (media aritmetica do INPC e IGP-DI - Decreto n. 1.544/95) desde a data do evento (02.03.2001), acrescidos de juros legais desde a citacao do requerido. Condeno a r, ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 20% sobre o valor da condenacao, com fulcro no artigo 20, $ 3§ do C¢digo de Processo Civil. PRI. -Adv. JOSE CARLOS A. FERREIRA E SILVA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/2001-PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA x KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.- Ao exequente para que efetue o pagamento das diligencias do Senhor Oficial de Justica, para a citacao da executada - Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-497/2001-ADEMILSON DOS SANTOS x SILVIO NOBUHIRO TANAKA-Manifeste-se o Credor s/ a devolucao da precatoria. - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

72.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-560/2001-BANCO ZOGBI S/A x MARCOS PELISARI- Defiro o pedido de fls. 069 e detertmino que se de oportunidade a parte autora para que especifique sobre o prosseguimento do feito.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

73.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-567/2001-ANDERSON CLAYTON DA SILVA x PAULO ROBERTO ALVES-com fundamento no artigo 267, V, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do merito. Em razao da extincao do processo sem julgamento do merito, condeno o autor a pagar as custas processuais e os honorarios advocaticios, os quais arbitro em R$ 300,00 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e REGINALDO TICIANEL-

74.-DIVORCIO LITIGIOSO-594/2001-N.B.F. x C.F.-Para audiencia de producao de provas, designo o dia 16.04.2003, as 10:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-644/2001-ALAN JAISON WILQUEM DE AGUIAR TAVARES e outros x ANISIO TAVARES- Manifeste o patrono dos requerentes s/ o calculo de fls.25, bem como s/ a informacao do Sr. Contador.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

76.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-24051/2001-ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A x FAZENDA NACIONAL-Da baixa, intimem-se. Adv. VERA LUCIA SCHREINER e DOLIZETE FATIMA MICHELIN-

77.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-4/2002-ERYSSON ALLAN APARECIDO DE SOUZA x JOSE MARIA DE SOUZA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ODAIR BUZATO-

78.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-18/2002-JULIANA FRANCYELE DA SILVA e outros x JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO-Audiencia de concilicao (art. 331) para o dia 23.04.2003, as 09:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

79.-ALIMENTOS-29/2002-LUIS GUILHERME ALVES DA SILVA x GUILHERME ALVES DA SILVA - Assim sendo, acolho o pedido feito pelo requerente e restabeleco, destarte a gratuidade da justica estendendo-a, inclusive,ao requerido.- Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

80.-ALIMENTOS-33/2002-JESSICA FERNANDA DE SOUZA x GERSON APARECIDO DE SOUZA-Para audiencia de conciliacoa, instrucao e julgamento, designo o dia 16.02.2003, as 16:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e NELSON ROSA DOS SANTOS-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-51/2002-ITALO RUY FERNANDES x JOSE AFONSO FERNANDES-Em face do cumprimento da obrigacao, nos termos do artigo 794, I, do CPC, decaro extinto o processo - Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

82.-ALVARA-72/2002-NEUSA DE ALMEIDA PADIAL x ESTE JUIZO -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a informacao de fls. 20.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

83.-ALVARA-103/2002-ODILA BARAO MARQUES e outros x ESTE JUIZO-acolhendo o pedido, decido conceder a devida autorizacao aos requerentes para levantarem as importancias mencionadas na peticao inicial. Custas na forma da Lei, pois indefiro a gratuidade da Justica - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-139/2002-FELIPE MARTINS FIGUEIREDO BARBOSA x ANTONIO CARLOS BARBOSA- Deve o Dr. Paulo Buzato comparecer em Cartorio para a lavratura do termo de entrega da procuracao de fls., 09. -Adv. PAULO BUZATO-

85.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-150/2002-ANTONIO HONORIO x CESAR AUGUSTO MAZOTI-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

86.-ALIMENTOS-200/2002-CRISILAINE ALINE PERECIN x MARIA APARECIDA VALENTIM -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

87.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-215/2002-MARIA IONICE DE SOUZA x ESTE JUIZO-Designo o dia 03.02.2003, as 16:00 horas audiencia de producao de provas - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

88.-ALIMENTOS-219/2002-POLYANA FERNANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO e outros x CLAUDINEI PINHEIRO-Deve o Dr. Jose Fernandes da Silva comparecer em cartorio p/ lancar sua assinatura no Termo de Fls.14, bem como comprovar nos autos a abertura da conta em favor dos requerentes.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

89.-ALIMENTOS-220/2002-JOSE MARCELINO NETO e outros x LUIZ GUILHERME CHAVES DA SILVA-Para audiencia de concilicao, instrucao e julgamento, designo o dia 13.02.2003, as 10:30 horas - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

90.-INDENIZACAO-231/2002-XENIA CAVALCANTI ALMEIDA x NORIVAL MELO-Nao , caso de extincao do processo e nem de julgamento antecipado da lide. Por isso, com fundamento no artigo 331 do CPC, designo o dia 17.02.2003, as 14:30 horas. Ao requerente para que proceda as postagens das cartas ARMP de intimacao das partes - Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e ODAIR BUZATO-

91.-ACAO DE COBRANCA-264/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOEL MERLINI- audiencia de concilicao, para o dia 24.02.2003, as 16:30 horas - Adv. DINARTE BITENCOURT-

92.-ACAO DE COBRANCA-265/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELINO MARQUITO-Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos a transacao celebrada nos autos e, por consequencia, declaro extinto o processo com julgamento do merito, com base no artigo 269, III, do CPC - Adv. DINARTE BITENCOURT-

93.-ACAO DE COBRANCA-269/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ELISA KAZUKO SAITO-Audiencia de conciliacao para o dia 17/02/2003, as 15:30 horas. Aos requerentes para que proceda a retirada da Carta ARMP de citacao do requerido para postagem - Adv. DINARTE BITENCOURT-

94.-ACAO DE COBRANCA-273/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE APARECIDO LOPES-Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos a desistencia da acao, para fins do artigo 158, paragrafo unico do CPC. Declaro, em consequencia, extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC - Adv. DINARTE BITENCOURT-

95.-INVENTARIO NEGATIVO-295/2002-CARMOZINA COTA DIAS x MANOEL FERREIRA DIAS-Ante a inexistencia de bens a inventariar, como exposto na inicial, por falta de interesse no prosseguimento, julgo extinto o presente inventario. Pagas as eventuais custas, se for o caso, e realizadas anotacoes, arquivem-se os autos - Adv. SOLANGE DE FREITAS DA SILVA-

96.-MONITORIA-296/2002-CARLOS ROBERTO FONTOLAN x BENEDITO VELOSO DE CARVALHO-Para audiencia de conciliacao, designo o dia 14.02.2003, as 10:00 horas. Ao requerente, para que proceda a postagem das cartas ARMP de intimacao das partes - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA, ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA e ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA-

97.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-301/2002-ITALO RUY FERNANDES x JOSE AFONSO FERNANDES -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal eis que fluiu o prazo sem manifesto pelo Devedor. - Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

98.-DESPEJO-310/2002-CLAUDISON GARCIA x LEILA CRISTINA KULLER MALAQUIAS-Para audiencia de concilicao (art. 331, do CPC), designo o dia 10.04.2003, as 09:30 horas. Ao requerente para que proceda a postagem das cartas ARMP de intimacao das partes - Adv. IVONEI STORER e PAULO ROBERTO SALLE-

99.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-324/2002-JULIO CEZAR MOLAO JUNIOR e outros x JULIO CEZAR MOLAO-Fixados alimentos provisorios em R$ 100,00 (cem reais) e designada audiencia de concilicao, instrucao e julgamento para o dia 26.02.2003, as 09:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

100.-ORDINARIA-338/2002-AGA S/A x KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a contestacao apresentada.-Adv. RENATO MULINARI-

101.-CURATELA-349/2002-JOSE HILARIO DA SILVA x ESTE JUIZO-A vista do parecer Ministerial de fls. 15/16, reconheco a carencia da acao pela ilegitimidade ativa ad causam (o autor esta requerente a propria curatela) e pela impossibilidade juridica do pedido (o autor nao apresenta qualquer problema mental, mas fisico) e, assim sendo, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, declaro extinto o processo, sem julgamento do merito. Sem custas - Adv. VALDERI MENDES VILELA-

102.-CURATELA-357/2002-PEDRO JOSE DA SILVA x ROSENDA DA ROCHA RAMALHO DA SILVA-Sobre a certidao lavrada pelo Senhor Oficial de Justica, manifeste-se o Procurador do requerente no prazo de 05 dias - Adv. GIOVANNI GAMMARANO-

103.-ACAO DE COBRANCA-387/2002-MARIA JACINTO x REAL SEGUROS - ABN AMRO GROUP-I - Entendo estar presente a hipotese prevista no artigo 273 do CPC, razao pela qual concedo a antecipacao da tutela pretendida e determino o deposito judicial, do valor de R$ 8.000,00. II - Defiro os benefícios da assistencia judiciaria. III - Para audiencia de concilicao (art. 277, do CPC), designo o dia 03.02.2003, as 14:30 horas. IV - Ao requerente para que proceda as postagens dos oficios expedidos - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

104.-CAUTELAR INOMINADA-432/2002-SINDICATO TRAB.TRANSP.RODOV.ATV.CORREL.REG.BANTES x SINDICATO TRAB.EM TRANSP. RODOVIARIOS LONDRINA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a contestacao e documentos apresentados. -Adv. EGBERTO PEREIRA-

105.-FALENCIA-442/2002-FREFER S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO x SIMONSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-com fulcro no artigo 267, inc. VIII, do CPC, decreto a extincao do processo sem julgamento do merito - Adv. ALFREDO CLARO RICCIARDI-

106.-ALIMENTOS-454/2002-E.P.C. x A.L.Q. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. VALDERI MENDES VILELA-

107.-DIVORCIO LITIGIOSO-455/2002-APARECIDA MARIA AFFONSO CARDOSO x JOAO TADEU CARDOSO-Audiencia de conciliacao para o dia 19.02.2003, as 15:30 horas - Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

108.-USUCAPIAO-457/2002-TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA x JOSE CYPRIANO CARNEIRO- Fazenda Estadual pede copia do memorial descritivo, outrossim, a Serventia aproveita p/ intimar do manifesto de fls., 48. Adv. EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

109.-DIVORCIO CONSENSUAL-486/2002-MARIO EMILIO DE SOUZA e outros x ESTE JUIZO-Informe o Dr. Procurador o endereco correto da conjuge-virago, no prazo de 10 dias -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

110.-ACAO DE COBRANCA-487/2002-ILTON ASSIS DE CAMPOS e outros x CAOA SEGUROS-Audiencia de conciliacao para o dia 17.02.2003, as 13:30 horas. Ao requerente para que proceda a postagens dos oficios expedidos - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

111.-CAUTELAR INOMINADA-492/2002-SINDICATO TRAB.IND.FABRICACAO ALCOOL DE BANTES x SINDICATO TRAB.IND. FRABRICACAO ALCOOL JACAREZINHO- No reexame da materia possibilitado pelo cumprimento do artigo 526 do Codigo de Processo Civil, pela parte agravante, deixo de reconsiderar a decisao recorrida. Encaminhem-se ao egregio Tribunal de Justica.- Adv. EGBERTO PEREIRA-

112.-ARROLAMENTO-495/2002-MARTA HELENICE NARDON GONGORA e outros x CARLOS NARDON e outros-

Julgo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02 usque 19 destes autos de arrolamento dos bens deixados por CARLOS NARDON e JAMILA SALLE NARDON, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiro. Oportunamente, expecam-se formais ou certidoes de partilha - Adv. EDSON NIELSEN-

113.-ALVARA-497/2002-MATILDE MARIA DAS GRACAS LEONARDOA e outros x ESTE JUIZO- Intima-se o requernete para comparecer em Cartorio para retirar o Alvar .-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

114.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-511/2002-J.M.Q. e outros x E.J.- Intima-se a requernete para retirar o Mandado de Averbacao da Separacao que encontra em Cartorio. -Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

115.-ALIMENTOS-515/2002-MARIA EDUARDA ANSELMO PINTO e outros x RODRIGO ANTONIO PINTO e outros-Audiencia de concilicao, instrucao e julgamento, para o dia 16.12.2002, as 16:30 horas. Alimentos provisorios fixados em R$ 100,00 - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

116.-ALVARA-542/2002-INDUSTRIA METALURGICA CAETANO LTDA x ESTE JUIZO- Digam a inventariante e os herdeiros. Intimem-se.-Adv. MARCIUS L.M. DE MATTOS-

117.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-543/2002-SILAS MARRONI x JOAO DIAS COSMETICOS M.E. e outros -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a manifestacao de fls. 15/16. Intime-se.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

118.-CURATELA-561/2002-LUIZ ANTONIO GARCIA x VINICIUS GARCIA-Deferindo a peticao inicial, nomeio, provisoriamente, o senhor Luiz Antonio Garcia como curador de Vinicius Garcia, mediante termo de compromisso. Cite-se e intimem-se o interditando para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 03.02.2003, as 15:30 horas - Adv. DINARTE BITENCOURT-

119.-FALENCIA-565/2002-FUNDICAO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SIMONSIL INDUSTRIA COMERCIO CALDEIRARIA LTDA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. JULIO CESAR TORRUBIA AVELAR-

120.-INVENTARIO-567/2002-CARLOS ROBERTO FONTOLAN e outros x BENEDICTO ROQUE DA ROSA e outros-Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte dias apresente as declaracoes de bens e herdeiros na forma legal. -Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

121.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-582/2002-MARIA NAZARETH BUENO e outros x ESTE JUIZO-Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita, considerando que nos autos de sepracao judicial ja fora concedida. Julgo procedente o presente pedido. Julgo procedente o presente pedido, a fim de decretar a conversao da separacao judicial em divorcio, devendo ser expedido o competente mandado para o respectivo registro. Custas ex vi legis. Deixo de fixar honorarios advocaticios - Adv. ODAIR BUZATO-

122.-DIVORCIO CONSENSUAL-593/2002-GIOCONDO FELIZARDO e outros x ESTE JUIZO-Audiencia de ratificacao do pedido inicial e producao de provas, para o dia 12.02.2003, as 14:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

123.-MANDADO DE SEGURANCA-595/2002-JAIR PEREIRA DA SILVA x PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e outros -Ao interessado para o pagamento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

124.-USUCAPIAO-596/2002-ANTONIO OROZIMBO FILHO x MARIO DE SOUZA SOARES- Faltam: 03 copias do memorial descritivo; 03 copias do despacho; 06 copias da exordial e a GRC para que se possa dar cabal cumprimento aos atos citatorios. - Adv. SALES APARECIDO MENDES-

125.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-599/2002-RUBENS DE OLIVEIRA JUNIOR e outros x ESTE JUIZO-Decido converter em divorcio a separacao judicial dos conjuges, com fundamento no artigo 35 da Lei 6.151/77 - Adv. IVONEI STORER e RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES-

126.-USUCAPIAO-600/2002-THEOBALDO LUNA DE SOUZA x MARIA BARBIERI CIARDULLO e outros- Para dar cabal cumprimento aos atos citatorios, deve o Requerente fornecer mais 03 copias do memorial descrito e mais 04 copias da inicial a fim de instruir os of¡cios e ARs. - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

127.-ARROLAMENTO-610/2002-ANNA IDALINA SEGANTINI e outros x HERMINIO SEGANTINI- Nomeio como inventariante a Senhora Anna Idalina Segantini; De-se ciencia ao Ministerio Publico; Intimem-se.- Adv. ARISTIDES APARECIDO FURLANETO-

128.-ARROLAMENTO-612/2002-JOSE MARIANO e outros x LEONTINA SIQUEIRA MARIANO- Nomeio como inventariante Jose Mariano. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

129.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-614/2002-DOUGLAS FERRO x CLAUDEMIR GRANADIER -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre a impugnacao ao valor da causa.-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

130.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-619/2002-VALDEMILSON CASTELAR x VANILZA PAIS PINTO CASTELAR-Audiencia de concilicao para o dia 05.03.2003, as 13:30 horas. Prepare o autor as diligencias do Senhor Oficial de Justica - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

131.-ALIMENTOS-632/2002-CARLOS EDUARDO DE CAMPOS e outros x FABIO JUNIOR DOS SANTOS-Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 05.03.2003, as 14:00 horas. Alimentos provisorios fixados em 70,00 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

132.-EXECUCAO FISCAL-39/1994-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA-CRC x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal s/ a avaliacao. -Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

133.-EXECUCAO FISCAL-111/1996-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES x COMDOMINIO RESIDENCIAL DOS PIONEIROS e outros-Verificada a prescricao do curso do processo, , de se pronunca-la, extinguindo-se o feito. Assim sendo, com fundamento no artigo 269, VI, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do merito. Sem custas - Adv. DINARTE BITENCOURT-

134.-EXECUCAO FISCAL-42/1997-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT. E AGRONOM. x DINARTE BITENCOURT -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o bem nomeado.-Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA-

135.-EXECUCAO FISCAL-124/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE- I - Para realizacao do 1§ e 2§ leilao do bem reduzido a termo, designo o dia 04.02.2003, as 10:00 horas e 26.02.2003, as 14:00 horas, respectivamente. II - Manifeste-se a exequente sobre a possibilidade de o leilao ser realizado na propria Federacao Paranaense de Futebol, mediante autorizacao deste Juizo - Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e VALDIR BITTENCOURT-

136.-EXECUCAO FISCAL-350/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE RODRIGUES LIMA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

137.-EXECUCAO FISCAL-379/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CANDIDA EVANGELISTA VILELA- Reduza-se a termo a nomeacao. Intimem-se.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

138.-EXECUCAO FISCAL-392/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CANDIDA EVANGELISTA VILELA- Intime-se executado para assinatura do termo de nomeacao de bens a penhora.-Adv. VALDERI MENDES VILELA-

139.-EXECUCAO FISCAL-393/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CANDIDA EVANGELISTA VILELA- Reduza-se a termo a nomeacao. Intimem-se. Adv. ADMIR IRACY VILELA-

140.-EXECUCAO FISCAL-466/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE YVES DE SOUZA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

141.-EXECUCAO FISCAL-470/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ONOFRE MARQUES-Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, determino a suspensao do processo ate integral cumprimento do acordo - Adv. DINARTE BITENCOURT-

142.-EXECUCAO FISCAL-561/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MIDAUAR ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES LTDA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

143.-EXECUCAO FISCAL-175/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CANDIDA EVANGELISTA VILELA- Reduza-se a termo a nomeacao. Intime-se.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

144.-EXECUCAO FISCAL-186/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CANDIDA EVANGELISTA VILELA- Intime-se executado para assinatura do termo de nomeacao de bens a penhora.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

145.-EXECUCAO FISCAL-280/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x HELIO CORREIA- Sobre a avaliacao de fls.18 digam as partes no prazo de cinco (5) dias. -Adv. DINARTE BITENCOURT e JOSE CARLOS PEREIRA-

146.-EXECUCAO FISCAL-341/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ADEMIR TORREGIANI- Deprecante informa que precisa da inicial e da divida ativa. - Adv. DINARTE BITENCOURT-

147.-EXECUCAO FISCAL-376/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x BALTAR ENEAS SILVA-Homologo, por sentenca, para que surta seus efeitos, o acordo celebrado e, determino a suspensao do processo pelo prazo requerido, ate integral cumprimento do acordo. Decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se a parte exequente - Adv. DINARTE BITENCOURT-

148.-EXECUCAO FISCAL-509/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x DIONISIO MACIAS MONTORO -Sobre a nomeacao de bens a penhora manifeste-se o(a,s) Credor(a,es) no prazo legal.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

149.-EXECUCAO FISCAL-552/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOAO GONGALVES DE OLIVEIRA- Sobre o pedido administrativo acostado aos autos, manifeste-=se o Exequente em 05 dias. -Adv. ODAIR BUZATO-

150.-EXECUCAO FISCAL-623/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MONTECARLOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA -Sobre a nomeacao de bens a penhora manifeste-se o(a,s) Credor(a,es) no prazo legal.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

151.-EXECUCAO FISCAL-867/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x NELSON YUKIO HAYASHI -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

152.-EXECUCAO FISCAL-877/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MARLENE FERREIRA STRADA -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

153.-EXECUCAO FISCAL-925/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE APARECIDO BARBOSA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

154.-EXECUCAO FISCAL-926/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LUZIA DA SILVA RIBEIRO E OU -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o cumprimento integral da obrigacao.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

155.-EXECUCAO FISCAL-945/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JANETE V. MARCYNSKI- Sobre os bens oferecido a penhora, manifeste a autora em 05 (cinco) dias. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

156.-EXECUCAO FISCAL-955/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

157.-EXECUCAO FISCAL-976/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x NELCINO ALVES -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

158.-EXECUCAO FISCAL-1002/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x VIRGILINO P. DE SOUZA-Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, detemino a suspensao do processo ate integral cumprimento do acordo - Adv. DINARTE BITENCOURT-

159.-EXECUCAO FISCAL-1051/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ANTONIO CARLOS DA SILVA -Ao Arquivo provisorio. Aguarde-se. Intime-se.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

160.-EXECUCAO FISCAL-1204/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ANTONIO BORGES-Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, determino a suspensao do processo ate integral cumprimento do acordo - Adv. DINARTE BITENCOURT-

161.-EXECUCAO FISCAL-1315/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MARLENE MOREIRA FERREIRA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ODAIR BUZATO-

162.-EXECUCAO FISCAL-1333/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MARIA CLARICE DE SIQUEIRA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ODAIR BUZATO-

163.-EXECUCAO FISCAL-1727/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSINA MARIA DA SILVA-A manifestacao do exequente em cinco (5) dias. adv. ODAIR BUZATO-

164.-EXECUCAO FISCAL-1865/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x IRINEU SOARES -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

165.-EXECUCAO FISCAL-2006/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x SANTA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/C LTDA-Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos e, determino a suspensao do processo pelo prazo requerido ate integral cumprimento do acordo - Adv. DINARTE BITENCOURT-

166.-EXECUCAO FISCAL-3/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x LUIZ CARMELO COMEGNO -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

167.-EXECUCAO FISCAL-101/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x WASHINGTON JOSE SETI -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. LORIVAL DE SOUZA-

168.-EXECUCAO FISCAL-132/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x RAIMUNDO CLAUDINO DE SOUZA- desentranhe-se a peca administrtiva dos autos entregando-a a quem de direito. Aguarde-se o prazolegal para pagamento da divida. Findo o mesmo sem que seja comprovado nos autos o pgamento da divida, manifeste-se o Credor requerendo o seguimento juridico do feito. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

169.-EXECUCAO FISCAL-134/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x JOAO DE SOUZA- Desentranhe-se a peca administrativa dos autos entregando-a a quem de direito. Manifeste-se o Credoir sobre o cumprimento do AR citatorio eis que ate esta data nao ha comprovacao de sua postagem nos autos. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

170.-EXECUCAO FISCAL-150/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x MARIA EDILEUZA DA SILVA- Desentranhe-sea peca administrativa dos autos entregando-a a quem de direito. Manifeste-se o Credor sobre o cumprimento do AR citatorio eis que ate esta data nao ha comprovacao de sua postagem nos autos. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

171.-EXECUCAO FISCAL-180/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x MARIA DO CARMO RAMOS DE OLIVEIRA- Desemtranhe-se a peca administrativa dos autos entregando-a a quem de direito. Manifeste-se o Credor sobre o cumprimento do AR citatorio eis ue ate esta data nao ha comprovacao de sua postagem nos autos. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

172.-EXECUCAO FISCAL-264/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x JORDINO PEREIRA DA SILVA- desentranhe-se a peca administrativa dos autos entregando-a a quem de direito. Aguarde-se o prazo legal para pagamento da divida. Findo o mesmo sem que seja comprovado nos autos o pagamento da divida exequenda ou oferecido bens a penhora, manifeste-se o Credor requerendo o seguimento juridico do feito. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

173.-EXECUCAO FISCAL-270/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x APARECIDO AMARANTE- desentranhe-se a peca administrativa dos autos entregando-a a quem de direito. Aguarde-se o prazo legal para pagamento da divida. Findo o mesmo sem que seja comprovado nos autos o pgamento da divida exequenda ou oferecido bens a penhora, manifeste-se o Credor requerendo o seguimento juridico do feito. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

174.-EXECUCAO FISCAL-320/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x NORMALINA APARECIDA MACHADO POSSINELLI- desentranhe-se a peca administrativa dos autos entregando-a a quem de direito. Aguarde-se o prazo legal para pagamento da divida. Findo o mesmo sem que seja comprovado nos autos o pagamento da divida exequenda ou oferecido bens a penhora, manifeste-se o Credor requerendo o seguimento juridico do feito. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

175.-EXECUCAO FISCAL-495/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS x REICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outros -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao.-Adv. REGINA TEIXEIRA PERES-

176.-EXECUCAO FISCAL-496/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COBESA CIO DE BEBIDAS LTDA e outros -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao, bem como fornecer uma copia da inicial para uma das partes que faltou.-Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA-

177.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-166/1996-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR / NONA VARA CIVEL -CRBS - INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA. x RODRIGO CRAVO FERRO e outros- Especifique a parte credora sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ROSANGELA KHATER, MARISSOL J. FILLA e JOS• DOUGLAS PINILHA MONTOYA-

178.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-45/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 6¦ VARA DA JUSTICA FEDERAL -EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS x INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA- I - Novas datas para arrematacao: 03/02/2003 e 17/02/2003, sempre as 09:00 horas. II - Dispensada a publicacao dos editais. III - Proceda a exequente o preparo das custas do Senhor Oficial de Justica - Adv. DENISE COSTA RIBAS e FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA-

179.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-200/2000-Oriundo da Comarca de IPAUCU/SP - FORO DISTRITAL -PAULO LOURENCO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Intimam-se as partes para apresentao de quesitos, para que o perito possa realizar o seu trabalho.-Adv. LUIZ ANTONIO LOPES e JOSE BRUN JUNIOR-

180.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-17/2001-Oriundo da Comarca de SANTA MARIANA/PR - JUIZO DE DIREITO - MARIA CATARINA CHAVES e outros x ROBERTO CASALI PAVAN e outros- Defiro; prestacao de contas em 30 dias.- Adv. JUAREZ FERREIRA, JOSE FERNANDES DA SILVA e LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA-

181.-EXECUCAO FISCAL-128/2001-Oriundo da Comarca de CAMBARA-PR - VARA CIVEL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA- O Sr. Oficial de Justica preencheu a GRC com os dados necessarios, estando a disposicao para o recolhimento. - Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

182.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-259/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 3¦ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CLAUDIO HANSEN-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e ODAIR MARTINS-

183.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-67/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 5¦ VARA CIVEL -MAURO PEDRO DE OLIVEIRA x PLAXJET- PROD. COMP. PLASTICOS LTDA-Em face das peticoes de fls. 068 e 069, deliberou o Dr. Juiz em audiencia o seguinte: I - Adio o audiencia para o dia 24/02/2003, as 15:30 horas. Proceda a parte que arrolou a testemunha Paulo Simoes o pagamento das despesas da postagem da carta de intimacao - Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA, FIRMINO SERGIO SILVA, FERNANDO CAMPINHA GARCIA CID e PAULO CESAR CHANAN SILVA-

184.-CARTA PRECATORIA (FAMILIA)-128/2002-Oriundo da Comarca de SERRA NEGRA SP 2§ VARA JUDICIAL -CLEUSA DE LIMA JOAO x ADAO DONIZETE JOAO- Sobre a certidao de fls.03 verso, do Sr. Oficial de Justica, manifeste a Requerente no prazo legal.-Adv. REGINA APARECIDA LEITE-

185.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-163/2002-Oriundo da

Comarca de CAMBARA-PR - VARA CIVEL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

186.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-184/2002-Oriundo da Comarca de ITU SP 2¦ VARA -GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA x MATSUBARA IND.E COM. PROD. ALIMENTICIO LTDA e outros - Sobre a certidao de fls.09 verso, do Sr. Oficial de Justica, manifeste o Requerente no prazo legal.-Adv. EDUARDO SILVEIRA ARRUDA-

187.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-201/2002-Oriundo da Comarca de ANDIRA-PR. - VARA CIVEL, FAMILIA E ANEXO -ANTONIO ROMERO x PEDRO PAULO SILVEIRA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. MARIO FERREIRA-

188.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-212/2002-Oriundo da Comarca de ASSIS SP 1¦ VARA FEDERAL -MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- I - Para audiencia de inquiricao das testemunhas ANTONIO CEZAR e DANIEL RIBEIRO DE LIMA, designo o dia 15.04.2003, as 10:30 horas. II - Ao autor, para que proceda a postagem das cartas ARMP de intimacao dos testigos a serem inquiridos - Adv. PAULO ROBERTO MAGRINELLI-

189.-CARTA PRECATORIA (FAMILIA)-216/2002-Oriundo da Comarca de SAO JOAO DO IVAI PR VARA CIVEL -JOAO PINHEIRO x NAIR LIMA PINHEIRO -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. CLAUDIO PARPINELLI-

190.-REPRESENTACAO-121/1999-M.P. x C.A.S.B. e outros-Designo o dia 19.02.2003, as 16:00 horas para audiencia - Adv. PAULO ROBERTO SALLE e LEONEL DE CAMARGO-

191.-REPRESENTACAO-33/2000-M.P.E.P. x T.V.P.C.-Para audiencia admonitoria, designo o dia 19.02.2003, as 16:30 horas - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

192.-REPRESENTACAO-82/2000-M.P.E.P. x I.A.P.-com fulcro no art. 181, da Lei n§ 8.089/90, homologo a remissao concedida pelo Ministerio Publico, embasada no artigo 126 "caput" e artigo 127, ambos do ECA - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

193.-TUTELA-28/2001-R.L. x G.A.P.-Diante do exposto e mais do que dos autos consta, a prova e ao direito invocadp, defiro o pedido do Ministerio Publico, para confirmar a liminar e conceder, definitivamente, a guarda da adolescente G.A.P, a R.L, com a expedicao do rescpetivo termo de guarda - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

194.-REPRESENTACAO-31/2001-M.P.E.P. x E.A.L. e outros-Audiencia Admonitoria dia 19.02.2003, as 15:00 horas - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

195.-REPRESENTACAO-23/2002-M.P.E.P. x L.E.P. e outros-Audiencia em continuacao para o dia 26.02.2003, as 14:30 horas - Adv. ODAIR BUZATO e PAULO ROBERTO SALLE-

196.-REPRESENTACAO-25/2002-M.P.E.P. x E.P. e outros-Redesignada audiencia em continuacao para o dia 26.02.2003, as 16:00 horas - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

197.-GUARDA-75/2002-D.L.S. x T.O.B.- Intime-se a Requerente para autenticar os documentos apresentados com a peticao inicial no prazo de 5 (cinco) dias.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

Barracão

LISTA DE ADVOGADOS INTIMADOS NA RELAÇÃO ABAIXO

DR(A). ADEMAR ANTONIO RÓDIO
DR(A). ADEMAR ANTONIO SANTIN
DR(A). AIRTON JOSÉ ALBERTON
DR(A). ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO
DR(A). ÁLVARO JOSÉ PEREIRA
DR(A). ANA CLÁUDIA FIORI JUSTEN
DR(A). ANDRÉA REGINA DE MORAIS BENEDETTI
DR(A). ANGELO ESSER
DR(A). ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA
DR(A). ARLINDO FERREIR FREITAS
DR(A). CESAR EMILIO BARROS
DR(A). CLAUDIONIR FARIAS
DR(A). DALSON DO AMARAL FILHO
DR(A). ELIOTÉRIO MARCUS GUBEROVICH
DR(A). EMIR BENEDETE
DR(A). FÁBIO BERTOLI ESMANHOTTO
DR(A). FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
DR(A). FRANCINE FREDERICO
DR(A). INAUDI CARNEVALLI
DR(A). JADER ALBERTO PAZINATO
DR(A). JANDIR VARDÂNEGA VERONA
DR(A). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO
DR(A). JOÃO DAVID FOLLADOR
DR(A). JÚLIO CESAR HENRICHS
DR(A). JUVENAL ANTONIO DA COSTA
DR(A). LUCIANA SEZANOWSKI
DR(A). LUIZ EDERNALDO CALEFFI
DR(A). LUIZ FERNANDO BALDI
DR(A). LUIZ FERNANDO GUARESCHI
DR(A). LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS
DR(A). LUZIA BESEN
DR(A). MARCELO TESHEIMER CAVASSANI
DR(A). MARCELO VARASCHIN
DR(A). MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
DR(A). MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH
DR(A). MARIA CRISTINA FERNANDES
DR(A). MOACIR MARQUES
DR(A). NILTON L. PACHECO
DR(A). NORMÉLIO PÉRCIO
DR(A). ODÉCIO LUIZ PERALTA
DR(A). OLIDE JOÁO DE GANZER
DR(A). OKSANDRO O. GONÇALVES
DR(A). ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR
DR(A). PAULO CESAR GNOATTO
DR(A). REGINA TÂNIA BORTOLI
DR(A). RICARDO GONÇALVES FURQUIM
DR(A). ROSALINA SACRINI PIMENTEL
DR(A). ROSELILCE FRANCELI CAMPANA
DR(A). ROSEMAR ANGELO MELO
DR(A). RUBEM LAURO DE MELO
DR(A). SÉRGIO BATISTA HENRICHS
DR(A). VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR

Comarca de Barracão – Estado do Paraná – Única Vara Cível – Relação n.º 15/2002 – Juiz de Direito – Dr. Leo Henrique Furtado Araújo.

01. EXECUÇÃO – 233/96 – ABM – TRATORPEÇAS LTDA. X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – fica intimada a exequente para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 59/65 – adv.ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR.

02. EXECUÇÃO – 26/96 – JOSÉ ZENATTI CRUZ X NERI RODRIGUES TELLES – manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo-se em vista que decorreu o prazo de suspensão dos presentes autos – adv.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA.

03. ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO – 201/02 – CLAUDIOMIR PEREIRA X OSMAR J. M. SOPRAN – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 14 de abril de 2003, às 15:00 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.ARLINDO FERREIRA FREITAS, NILTON L. PACHECO, MARCO AURÉLIO ZANDONÁ e ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA.

04. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO – 20/98 – SILCEN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. X BATTISTELA ADMINISTRADORA DE CONSÓRIOS S/C – fica intimada a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas alegações finais, na forma de memoriais – advs.ELIOTÉRIO MARCUS GUBEROVICH, SAMUEL WILSON MOURÃO BARBOSA, ODÉCIO LUIZ PERALTA e ALVARO JOSÉ PEREIRA.

05. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS INTERPOSTA NA AÇÃO DE ALIMENTOS – 98/00 – ROSALINA SACRINI PIMENTEL X A. V. B. – (r. despacho) "Defiro o requerimento retro. Aguardem-se os presentes autos a iniciativa da exequente, em arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense. Int. Barracão, 20/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – adv.ROSALINA SACRINI PIMENTEL.

06. INVENTÁRIO – 260/01 – ESPÓLIO DE EDUARDO HORST – manifeste-se a inventariante em 05 (cinco) dias, tendo-se em vista que decorreu o prazo de suspensão dos presentes autos – adv.ROSALINA SACRINI PIMENTEL.

07. EXECUÇÃO – 241/02 – CONDUPASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. X LAMPTAN DO BRASIL S/A – manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de penhora de fls. 31 verso – adv.INAUDI CARNEVALLI.

08. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 102/02 – V. DE S. X R. S. DE S. – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifique a autora as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANA CLÁUDIA FIORI JUSTEN e RUBEM LAURO DE MELO.

09. EXECUÇÃO FISCAL – 98/98 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREAA X VALTER PETRI – manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 62, seguinte: "Certifico e dou fé que os Autos de Inventário sob n.º 09/97, já encontra-se arquivado desde 05/03/2002, conforme cópias da r. sentença e da Carta de Adjudicação. Barracão, 17/10/2002. Ass. Geraldo Tazoniero. Escrivão do Cível.", e sobre os documentos de fls. 63/65 (cópias da r. sentença e Carta de Adjudicação em favor de Adélio Petry, referente ao inventário) – adv.JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

10. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C LIMINAR – 212/00 – TAIO DENKE DO BRASIL LTDA. X CENTROFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – (r. despacho) "Defiro o requerimento retro. Suspendo o curso da execução até 13/04/2003. Aguardem-se os autos em arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense. Escoado o prazo suspenviso, manifeste-se o exequente em cinco dias. Int. Barracão, 29/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.LUIZ FERNANDO GUARESCHI e ROSEMAR ANGELO MELO.

11. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 171/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

12. ARROLAMENTO – 284/02 – SIRLENE DA SILVA PEREIRA X ESPÓLIO DE OLI DA SILVA – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "1. No meio inventariante a herdeira SIRLENE DA SILVA PEREIRA, independentemente de compromisso. 2. Intime-se a inventariante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos as certidões negativas. 3. Após, voltem conclusos para homologação. Barracão, 02/12/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.MARCO AURÉLIO ZANDONÁ e ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA.

13. EXECUÇÃO – 101/92 – BANCO DO BRASIL S/A X JOSÉ FIDÊNCIO BORTOLINI – (r. despacho) "Defiro o requerimento retro. Aguardem-se os autos em arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense. Escoado o prazo suspensivo, manifeste-se o exequente em cinco dias. Int. Barracão, 27/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.JANDIR VARDÂNEGA VERONA e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS.

14. EMBARGOS À PENHORA – 169/01 – CESAR MUNIZ X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 14 de abril de 2003, às 13:30 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.JADER ALBERTO PAZINATO e LUIZ FERNANDO BALDI.

15. AÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO C/C PERDAS E DANOS – 145/02 – LUNEGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. X QUATRO K. TEXTIL LTDA. – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 24 de março de 2003, às 16:00 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, JUVENAL ANTONIO DA COSTA e MARIA CRISTINA FERNANDES.

16. AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 115/02 – LUNEGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. X QUATRO K. TEXTIL LTDA. – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 24 de março de 2003, às 16:30 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, JUVENAL ANTONIO DA COSTA e MARIA CRISTINA FERNANDES.

17. REVISÃO DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 193/02 – CLENICE DALMAS GARZON DE ALMEIDA GUEDES X LEVI STRAUSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 29/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.LUIZ FERNANDO GUARESCHI e DALSON DO AMARAL FILHO.

18. ORDINÁRIA – AÇÃO ACIDENTÁRIA – VALDERI MORAES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 04/12/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.EMIR BENEDETE, ANDRÉA REGINA DE MORAIS BENEDETTI e FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.

19. EMBARGOS À PENHORA – 89/01 – JANDIR LUSSANI X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 14 de abril de 2003, às 14:00 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.JOÃO DAVID FOLADOR e LUIZ FERNANDO BALDI.

20. EMBARGOS À PENHORA – 125/01 – MARIA APARECIDA FIORI DOS SANTOS X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 14 de abril de 2003, às 14:30 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.ROSEMAR ANGELO MELO e LUIZ FERNANDO BALDI.

21. EMBARGOS DO DEVEDOR – 186/97 – COMÉRCIO DE CEREAIS MANFRIN LTDA. E OUTROS X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A – ficam intimadas as partes da baixa dos autos e para, no prazo de 05 (cinco) dias, requeiram o que entenderem de direito – adv.OLIDE JOÃO DE GANZER e JANDIR VARDÂNEGA VERONA.

22. DEMARCATÓRIA – 59/02 – WALDOMIRO LAZZAROTTO e BEATRIZ ISOLDA LAZZAROTTO X EUCLIDES GONÇALVES DE ALMEIDA – ficam intimadas as partes, através de seus procuradores, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolherem as Guias de Recolhimento de Custas – GRC, para o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado de intimação das partes, para prestarem depoimento pessoal e das testemunhas arroladas, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 24 de março de 2003, às 13:30 horas,** neste Juízo da Comarca de Barracão – PR. – advs.NORMÉLIO PÉRCIO, ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO, ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA e MARCO AURÉLIO ZANDONÁ.

23. INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – 255/01 – JOÃO DE ASSIS RODRIGUES X COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PICININI LTDA. – ficam intimadas as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem qual parte arcará com as custas processuais – advs.ROSEMAR ANGELO MELO, SÉRGIO BATISTA HENRICHS e JÚLIO CÉSAR HENRICHS.

24. IMPUGNAÇÃO AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA – 28/02 – COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PICININI LTDA. X JOÃO DE ASSIS RODRIGUES – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo da r. sentença, seguinte: "Homologo por sentença a desistência de fls. 25, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.. Custas pelo requerente, na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Barracão, 20/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – adv.SÉRGIO BATISTA HENRICHS, JÚLIO CESAR HENRICHS e ROSEMAR ANGELO MELO.

25. EXECUÇÃO FISCAL – 62/01 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA X NEREU CAPELARI & CIA. LTDA. E OUTRO – manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, seguinte: "CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta cidade e aí sendo deixei de proceder a PENHORA em bens da requerida e ou seu representante, tendo em vista que o requerido atualmente trabalha somente com assistência não tendo em seu interior bens penhoráveis. CERTIFICO, ainda, que o requerido atualmente reside na Rua Rep. Argentina, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC. O referido é verdade e dou fé. Barracão, 20/11/2002. Ass. Célio Dambrós. Of. Justiça." – adv.JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

26. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 310/98 – LUIZ MONTOVANI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo da r. decisão, seguinte: "Consoante a certidão de fls. 49v., os embargos são serôdios, é que, sendo publicada a sentença no dia 26/04, a medida foi intentada no dia 06/05, após o prazo prescrito. Inadmito, com supedâneo no art. 240 do Código de Processo Civil, os embargos interpostos. Intime-se. Barracão, 22/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.PAULO CESAR GNOATTO e JANDIR VARDÂNEGA VERONA.

27. EMBARGOS DE TERCEIRO – 192/02 – ONEIDE LEMES CAMARGO X RJU – COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 20/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.LUIZ FERNANDO GUARESCHI, MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSÉ ALBERTON.

28. EMBARGOS À PENHORA – 91/01 – ADELAR JOSÉ DE MAMAN X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 25/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.JADER ALBERTO PAZINATO, CESAR EMILIO BARROS, FÁBIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI.

29. EMBARGOS – 176/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA e LUZIA BESEN.

30. BUSCA E APREENSÃO – 263/01 – BANCO VOLKSWAGEN S/A X ROSANI APARECIDA DE ALMEIDA – fica intimada a requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de apreensão e sobre os docu-

mentos de fls. 89/90 – advs.LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER.

31. EXECUÇÃO – 242/00 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X NEITON JOSÉ ANNATER E OUTROS – (r. despacho) "Face a petição, aguardem-se os autos a iniciativa do exequente em arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense. Int. Barracão, 03/12/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – adv.JANDIR VARDÂNEGA VERONA.

32. BUSCA E APREENSÃO – 132/02 – BANCO VOLKSWAGEN S/A X EVANDRO CARLOS JUNG – "fica intimado o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolhar a Guia de Recolhimento de Custas no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o cumprimento do mandado de citação do requerido – adv.OKSANDRO O. GONÇALVES e REGINA TÂNIA BORTOLI.

33. BUSCA E APREENSÃO – 35/02 – BANCO VOLKSWAGEN S/A X ENÉIAS FLORES – fica intimado o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolhar a Guia de Recolhimento de Custas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o cumprimento do mandado de busca, apreensão e citação – adv.MARCELO TESHEIMER CAVASSANI.

34. EMBARGOS – 173/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

35. EMBARGOS – 174/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

36. EMBARGOS – 175/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

37. EMBARGOS – 178/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

38. ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 106/02 – BANCO BANESTADO S/A X DRESSLER & DRESSLER LTDA. – ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 14 de abril de 2003, às 15:30 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.JANDIR VARDÂNEGA VERONA e OLIDE JOÃO DE GANZER.

39. ARROLAMENTO – 210/02 – ESPÓLIO DE SERAFIM MARQUES DA SILVA E OUTRA – fica intimada o inventariante para que cumpra integralmente as disposições do artigo 1036 do CPC, especialmente a de atribuir valores aos bens do espólio, para que seja possível aferir-se a possibilidade de processar o presente sob o rito de arrolamento comum, no prazo de 05 (cinco) dias – adv.RUBEM LAURO DE MELO.

40. EMBARGOS – 172/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

41. EMBARGOS – 166/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI.

42. EMBARGOS – 167/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI.

43. EMBARGOS – 168/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI.

44. EMBARGOS – 169/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI.

45. EMBARGOS – 170/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI.

46. ORDINÁRIA – 64/02 – ELIZANA MENEGILDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - ficam intimadas as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 07 de abril de 2003, às 15:30 horas,** à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Cientifico-os que, se não for obtida a conciliação, as questões processuais serão decididas, fixar-se-ão os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário – advs.ROSELILCE FRANCELI CAMPANA e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH.

47. EXECUÇÃO – 06/97 – BANCO DO BRASIL S/A X UNDERGROUD IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS – fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a Guia de Recolhimento de Custas – GRC, no valor de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o cumprimento do mandado de intimação e penhora – advs.MOACYR MARQUES.

48. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS – 189/97 – GILMAR MIKOLAICZIK X JOÃO VARELA – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo da r. sentença de fls. 37/42, cujo tópico final é o seguinte: "Pelo exposto, julgo procedente a Ação Cautelar em apenso, confirmando a liminar concedida e, parcialmente procedente a Ação Declaratória, declarando rescindindo o contrato de compra e venda referente ao veículo VW/Passat, Placa ABI 7455, Chassi BT124696, ano de fabricação 1977, de cor bege, com combustível gasolina categoria particular, devidamente caracterizado nos autos dos processos, condenando o réu as custas processuais e honorários advocatícios, que atento ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, em cada uma das ações. Dil. nec. P.R.I. Barracão, 31/10/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.PAULO CESAR GNOATTO e CLAUDIONIR FARIAS.

49. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO – 129/97 – GILMAR MIKOLAICZIK X JOÃO VARELA – "Pelo exposto, julgo procedente a Ação Cautelar em apenso, confirmando a liminar concedida e, parcialmente procedente a Ação Declaratória, declarando rescindindo o contrato de compra e venda referente ao veículo VW/Passat, placa ABI 7455, Chassi BT124696, ano de fabricação 1977, de cor bege, com combustível gasolina categoria particular, devidamente caracterizado nos autos dos processos, condenando o réu as custas processuais e honorários advocatícios, que atento ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, em cada uma das ações. Dil. nec. P.R.I. Barracão, 31/10/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.PAULO CESAR GNOATTO e CLAUDIONIR FARIAS.

50. AÇÃO DE DEPÓSITO – 130/97 – ITAÚ SEGUROS S/A X ADEMIR LUIZ SCHWAB – ficam intimadas as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeiram o que entender de direito – advs.LUCIANA SEZANOWSKI e PAULO CESAR GNOATTO.

51. REGISTRO DE ÓBITO – 265/01 – BRAULINO TEIXEIRA X ESTE JUÍZO – fica intimado o requerente para que comprove a alteração de nomemclatura alegada às fls. 14, bem como informe onde a *de cujus* foi sepultada (cemitério, jazigo, data do enterro, etc), no prazo de 05 (cinco) dias. Fica, ainda, intimado para comparecer à audiência de justificação para o **dia 09 de abril de 2003, às 13:30 horas,** neste Juízo, ocasião em que será tomado o depoimento pessoal do requerente e produzida prova testemunhal – adv.OLIDE JOÃO DE GANZER.

52. AÇÃO DE COBRANÇA – 71/00 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X NELSO FAVARETTO – ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho de fls. 213, seguinte: "1. Face a petição retro, restou prejudicada a realização da perícia contábil. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 16 de abril de 2003, às 13:30 horas,** ocasião em que será tomado o depoimento pessoal das partes e produzida a prova testemunhal. Intimem-se o requerido por edital, para comparecer na audiência a fim de prestar depoimento pessoal. Intimem-se. Barracão, 29/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.JANDIR V. VERONA e ADEMAR ANTONIO SANTIN.

53. EMBARGOS DE TERCEIRO – 192/92 – MARIO CAMILO E VENINO DA SILVA MOURA FILHA X WALMIR COAN BENEDETE – fica intimado o apelado para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo-se em vista que a apelação de fls. 397/403, foi recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo – adv.ADEMAR ANTONIO RÓDIO.

54. GUARDA – 21/01 – N. P. DE L. E OUTRA X ESTE JUÍZO – ficam intimados os requerentes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpram integralmente o despacho de fls. 14 – adv.RUBEM LAURO DE MELO.

55. INVENTÁRIO – 257/84 – SELINA NUNES DE CEIXAS BORGES X ESPÓLIO DE JOSÉ SADY TOLEDO BORGES – manifeste-se a inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo-se em vista que decorreu o prazo de suspensão dos presentes autos – adv.OLIDE JOÃO DE GANZER.

56. EMBARGOS – 177/02 – MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SLONGO LTDA. X FAZENDA NACIONAL - ficam intimadas as partes por todo o conteúdo do r. despacho seguinte: "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, de forma clara e objetiva, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Bcão, 22/11/02. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." –advs.ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA, LUZIA BESEN e LUIZ EDERNALDO CALEFFI.

57. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO – 264/01 – ROSEMAR ANGELO MELO X MARIA APARECIDA NASCIMENTO – (r. despacho) "Aguarde-se estes autos suspenso para ser julgado junto com os autos principais. Int. Barracão, 14/11/2002. Ass. Leo Henrique Furtado Araújo. Juiz de Direito." – advs.MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, ROSEMAR ANGELO MELO e RICARDO GONÇALVES FURQUIM.

58. MODIFICAÇÃO DE GUARDA – 19/02 – ROSEMAR ANGELO MELO X MARIA APARECIDA NASCIMENTO – manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 34/73 – adv.MARCO AURÉLIO ZANDONÁ.

Cambé

COMARCA DE CAMBE - ESTADO DO PARANA.
JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL.
VARA CIVEL - RELACAO N§ 030/2002.
Av. Roberto Conceiçao, 532 CEP 86182-550
MARCIA GUIMARAES MARQUES LUZ-JUIZA DE DIREI
HILARIO ALEIXO-ESCRIVAO CIVEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO VIEIRA DE MACEDO	0163	000135/1997
ACACIO PERIN	0153	000729/2002
ADAIR DE CARVALHO GRADES	0135	000506/2002
	0077	000340/2000
	0147	000642/2002
	0035	000173/1998
	0013	000285/1996
	0016	000768/1996
ADILSON JUAREZ SALA JAHN	0032	000583/1997
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	0100	000360/2001
AECIO FLAVIO DE PAULA	0027	000245/1997
	0055	000211/1999
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	0159	000203/2002
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA	0161	000403/2002
	0162	000404/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	0025	000120/1997
	0063	000039/2000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0073	000254/2000
	0039	000262/1998
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0030	000339/1997
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	0084	000573/2000
ANGELO MARCOS LIUTTI	0105	000441/2001
	0037	000201/1998
	0095	000271/2001
	0086	000050/2001
	0081	000486/2000
ANTONIO CARLOS CANTONI	0055	000211/1999
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0149	000695/2002
ANTONIO CARLOS JARDINI LU	0133	000389/2002
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	0105	000441/2001
	0095	000271/2001
	0086	000050/2001
ANTONIO MARIA FELIZARDO	0012	000268/1996
ARISTIDES RODRIGUES RODRI	0021	001036/1996
	0143	000615/2002
	0056	000277/1999
ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIO	0032	000583/1997
	0090	000172/2001
ATSUSHI TANIGUCHI	0112	000615/2001
AULO AUGUSTO PRATO	0168	000117/2001
AURELIO SEVERINO DE SOUZA	0087	000087/2001
	0069	000205/2000
	0095	000271/2001
	0081	000486/2000
BRAULINO BUENO PEREIRA	0057	000494/1999
	0166	000351/1999
	0163	000135/1997
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0046	000516/1998
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0164	000180/1998
	0142	000606/2002
	0132	000357/2002
	0141	000605/2002
	0061	100306/1999
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	0012	000268/1996
	0031	000354/1997
CARLOS FERNANDES DA VEIGA	0066	000146/2000
	0053	000083/1999
	0012	000268/1996
CARLOS MARCAL DE LIMA SAN	0024	000066/1997
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0046	000516/1998
	0067	000165/2000
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0037	000201/1998
CASEMIRO FRAMIL FILHO	0050	000628/1998
CLAUDEMIR MOLINA	0152	000727/2002
CRISTIANE BELINATTI GARCI	0126	000280/2002
	0046	000516/1998
	0150	000718/2002
DANIA MARIA RIZZO	0155	000744/2002
DIVALDO ESPIGA	0104	000435/2001
DOMINGOS JOSE PERFEITO	0006	000391/1992
DORIVAL CARDOSO	0133	000389/2002
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0089	000137/2001
	0019	000934/1996
DOROTHEU DA SILVA ALVES	0070	000212/2000
	0034	000041/1998
EDER GORINI	0094	000235/2001
	0051	000646/1998
EDERALDO SOARES	0138	000573/2002
	0081	000486/2000
	0027	000245/1997
EDMILSON NOGIMA	0037	000201/1998
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	0049	000568/1998
	0052	000681/1998
	0137	000525/2002
ELAINE DE PAULA MENEZES	0074	000297/2000
	0076	000320/2000
ELIANA GALVAO DIAS DE DOM	0117	000058/2002
ELVIS BITTENCOURT	0173	000232/2002
EVERTON GONCALVES DUTRA	0067	000165/2000
FIRMINO SERGIO SILVA	0007	000181/1993
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0126	000280/2002
	0150	000718/2002
FLORIANO YABE	0032	000583/1997
FRANCISCO LOPES	0075	000315/2000
	0148	000658/2002
	0098	000321/2001
	0118	000064/2002
GEZUALDO GONCALVES DE PIN	0145	000629/2002
GILBERTO BATISTA DINIZ	0065	000090/2000
GILBERTO PEDRIALI	0015	000750/1996
	0157	000006/1999
GILMA MARCIA M. C. DE ARA	0093	000223/2001
GINA MARIA BARLETTA	0072	000237/2000
	0029	000299/1997
	0113	000643/2001
	0096	000288/2001
	0102	000406/2001
	0119	000142/2002
	0124	000241/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0165	000026/1999
	0120	000174/2002
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	0165	000026/1999
HELIO DE MATOS VENANCIO	0109	000546/2001
	0038	000254/1998
HELIO VIEIRA NETO	0045	000453/1998
IDEVAR CAMPANERUTI	0116	000049/2002
	0122	000190/2002
	0023	001123/1996
	0001	000102/1986
IRINEU ANTONIO BERTAN	0021	001036/1996
	0054	000180/1999
	0003	000494/1988
	0018	000847/1996
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0167	000116/2001
	0168	000117/2001
IVONE DE CASTRO RUHMANN	0136	000521/2002
JAIR ROBERTO PIEROTTO	0169	000082/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0164	000180/1998
JEHOVAH ALMEIDA GOMES	0007	000181/1993
JOAO DONIZETTI VIEIRA	0097	000295/2001
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0164	000180/1998
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	0041	000352/1998
JOAQUIM JOSE DE MELO	0125	000251/2002
JONATAS LUIZ MOREIRA DE P	0031	000354/1997
JORGE SATO	0064	000050/2000
JOSE AMARO	0056	000277/1999
JOSE ARTUR DE ALMEIDA	0085	000008/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0062	000034/2000
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FO	0083	000552/2000
	0154	000732/2002
	0132	000357/2002
	0028	000288/1997
	0033	000654/1997
	0011	000134/1996
	0149	000695/2002
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	0079	000372/2000
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0032	000583/1997
	0020	001016/1996
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	0090	000172/2001
	0030	000339/1997
	0053	000083/1999

	0012	000268/1996
JULIO CESAR NALIM SALINET	0144	000623/2002
JULIO CESAR RODRIGUES	0172	000206/2002
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0008	000211/1994
	0170	000105/2002
JURGEN JAKOBS PULS	0107	000466/2001
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0071	000234/2000
LAURO FERNANDO ZANETTI	0165	000026/1999
LIONEL ZACLIS	0108	000531/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0047	000529/1998
	0040	000336/1998
LUCIANE REGINA ROSSINI FA	0030	000339/1997
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	0017	000824/1996
LUIZ CARLOS RAIMUNDO	0172	000206/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	0170	000105/2002
MAISA CARLA ORCIOLI	0099	000340/2001
MALVER GERMANO DE PAULA	0114	000022/2002
MANOEL DINIZ PAZ NETO	0169	000082/2002
MARCELO ARANDA GARCIA DE	0160	000390/2002
	0158	000121/2000
	0156	000006/1997
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	0080	000374/2000
MARCIA CRISTINA MILESKI M	0164	000180/1998
MARCIO LUIZ NIERO	0129	000322/2002
	0130	000323/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0082	000510/2000
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0103	000421/2001
MARCOS LEATE	0167	000116/2001
	0168	000117/2001
MARCOS ROBERTO BOEING	0115	000029/2002
	0127	000281/2002
	0128	000282/2002
	0091	000194/2001
	0106	000455/2001
	0139	000591/2002
MARIA ELISABETH BETTAMIO	0026	000145/1997
MARIA JOSE STANZANI	0075	000315/2000
	0095	000271/2001
MARIA LUCILDA SANTOS	0172	000206/2002
MARILDA DE FATIMA PIRES L	0146	000634/2002
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	0069	000205/2000
	0101	000369/2001
MARISA DA SILVA SIGULO	0008	000211/1994
	0026	000145/1997
	0046	000516/1998
	0038	000254/1998
	0094	000235/2001
	0044	000451/1998
MARLY APARECIDA PEREIRA F	0137	000525/2002
MARY JANE RIBEIRO	0111	000570/2001
MAURICI ANTONIO RUY	0088	000115/2001
	0134	000486/2002
MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0140	000595/2002
MAURILIO DOS SANTOS TEDAR	0032	000583/1997
MAURO VIOTTO	0165	000026/1999
MIRELLE NEME BUZALAF	0016	000768/1996
	0044	000451/1998
MOACI MENDES LEITE	0037	000201/1998
MONICA CESARIO PEREIRA CO	0121	000180/2002
	0078	000347/2000
	0086	000050/2001
NARCISO FERREIRA	0009	000395/1994
NATASHA JASHCHENKO DE CAR	0097	000295/2001
	0100	000360/2001
NEI DE LOS SANTOS REPISO	0010	000404/1995
NEIDE NOBRE DELAI	0082	000510/2000
NELSON DE SOUZA GALVAN	0050	000628/1998
NICIO ANTONIO DA SILVEIRA	0084	000573/2000
OCTAVIO CESARIO PEREIRA J	0014	000464/1996
OSVALDO SESTARIO FILHO	0036	000190/1998
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	0055	000211/1999
PAULO AFONSO MAGALHAES NO	0018	000847/1996
PAULO CESAR GONCALVES VAL	0103	000421/2001
PAULO JOSE GIARETTA	0153	000729/2002
PAULO JOSE SIMAO	0048	000535/1998
PAULO SERGIO MECCHI	0125	000251/2002
	0059	000511/1999
	0058	000509/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0008	000211/1994
PEDRO KHATER FONTES	0088	000115/2001
PEDRO PAULO PEDROSA	0167	000116/2001
RAPHAEL ANDRE NETO	0003	000494/1988
	0004	000565/1989
RENATO TAVARES YABE	0032	000583/1997
RICARDO AUGUSTO SERRA	0008	000211/1994
	0133	000389/2002
	0059	000511/1999
	0058	000509/1999
RICARDO DOMINGUES BRITO	0005	000517/1991
ROBERTO WAGNER MARQUESI	0033	000654/1997
	0022	001104/1996
	0003	000494/1988
	0101	000369/2001
	0004	000565/1989
RONALDO GOMES NEVES	0066	000146/2000
SADI BONATTO	0164	000180/1998
SANDY PEDRO DA SILVA	0068	000171/2000
SANDY RIBEIRO SAYAO	0092	000219/2001
SATURNINO FERNANDES NETTO	0002	000216/1988
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0165	000026/1999
SHIROKO NUMATA	0013	000285/1996
SILVIA DA GRACA YUNG	0098	000321/2001
SONIA MARIA MOREIRA BERNA	0151	000723/2002
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0045	000453/1998
	0043	000441/1998
	0044	000451/1998
	0042	000385/1998
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0165	000026/1999
TEREZINHA M.VARELA BETTON	0110	000551/2001
	0109	000546/2001
VALDECIR CARLOS TRINDADE	0064	000050/2000
VANIR GENTIL BARBOSA	0171	000201/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0060	000576/1999
VERA LUCIA ANTONIASSI VER	0057	000494/1999
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0131	000344/2002
WALTER ESPIGA	0123	000240/2002
	0104	000435/2001
	0125	000251/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-102/1986-TRINCHEL ADUBOS QUIMICOS E ORGANICOS LTDA x ANTONINHO PENARIOL E HERMENEGILDO PEDRO PENARIOL - "Manifeste-se o exequente acerca da certidao do meirinho do Juizo deprecado conforme constante do oficio de fls. 487." - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-216/1988-METALURGICA PINHAL LTDA x FAZENDA NACIONAL - "Fale o Autor em 05 dias." - Adv. SATURNINO FERNANDES NETTO-

3.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-494/1988-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x FOLY WAY INDUSTRIA DE VESTUARIO LTDA e outros - "Manifestem-se as partes sobre os calculos de fls. 173/174, em cinco dias." - Adv. ROBERTO WAGNER MARQUESI, RAPHAEL ANDRE NETO e IRINEU ANTONIO BERTAN-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-565/1989-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ROBERTO DIOGENES TRINTIN E JOAO BATISTA TRINTIN - "Considerando que ja fluiu o prazo pleiteado na peticao de fls. 97, intime-se o exequente a efetuar o preparo das custas processuais, de imediato." - Adv. RAPHAEL ANDRE NETO, ROBERTO WAGNER MARQUESI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-517/1991-MOINHO LONDRINA S/A x P.L. ANDRE & CIA LTDA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. RICARDO DOMINGUES BRITO-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-391/1992-SPP NEMO COMERCIAL EXPORTADORA SOCIEDADE ANONIMA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS MENINA LTDA - "Considerando os termos da certidao de fls. 59 e a informacao supra, intime-se o exequente a efetuar o preparo apenas das custas devidas em favor do Meirinho e calculadas as fls. 42, no prazo legal." - Adv. DOMINGOS JOSE PERFEITO-

7.-ORDINARIA-181/1993-ACACIO DA ROCHA x MUNICIPIO DE CAMBE - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 265/280, em ambos os efeitos." - Adv. FIRMINO SERGIO SILVA e JEHOVAH ALMEIDA GOMES-

8.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-211/1994-ERNESTO MIRANDOLA x MUNICIPIO DE CAMBE - "Intimem-se as partes a manifestar conforme pugnado no parecer de fls. 228 e, com a manifestacao, seja reaberto vista do processo ao Ministerio Publico." - Adv. PAULO VIEIRA DE CAMARGO, JULIO CEZAR NALIM SALINET, RICARDO AUGUSTO SERRA e MARISA DA SILVA SIGULO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-395/1994-DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIA LTDA x EMBALAJAO EMBALAGENS PLASTICAS E ARMARINHOS LTDA - "Renove-se a intimacao do Autor a, em cinco (05) dias, manifestar no feito dando prosseguimento ao mesmo e requerendo o que de direito." - Adv. NARCISO FERREIRA-

10.-DESPEJO-404/1995-MARIA DE LOURDES SALLES x ELIAS MARCELO FELIZ FERREIRA GUINE - "Fale o Reu em 05 dias." - Adv. NEI DE LOS SANTOS REPISO-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-134/1996-JOSE GIROTO x ESTADO DO PARANA - "Intime-se a Autora a manifestar conforme pugnado fls. 108 verso, em cinco dias. Com a manifestacao seja renovada vista do processo ao Ministerio Publico." - Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

12.-REVISIONAL DE CONTRATO-268/1996-AZAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 316/321, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA, CARLOS FERNANDES DA VEIGA, CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e ANTONIO MARIA FELIZARDO-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-285/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OTAVIO LUIZ SCRAMIN e outros - "Declaro os bem penhorados penhoraveis. Intime-se o depositario a entrega-los ao depositario publico em 05 dias." - Adv. SHIROKO NUMATA e ADAIR DE CARVALHO GRADES-

14.-INVENTARIO-464/1996-CLOVIS LEMES GONCALVEZ x TOSHIKO MURAMOTO -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. OCTAVIO CESARIO PEREIRA JUNIOR-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-750/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ACORES INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA e outros - "Dando prosseguimento ao feito intime-se o credor a manifestar nos autos, em cinco dias, considerando a resposta do oficio enviado a Delegacia da Receita Federal." - Adv. GILBERTO PEDRIALI-

16.-DEPOSITO-768/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AMAURI BISTERSO e outros - "Julgo extinto o presente feito em fase de Execucao, promovido por Amauri Bisterco e outro contra o Banco do Estado do Parana S/A, e o faco com fulcro no artigo 704, inciso I, do Codigo de Processo Civil." - Adv. MIRELLE NEME BUZALAF e ADAIR DE CARVALHO GRADES-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-824/1996-MARCOS AFONSO BELLINI x FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. - Adv. LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-847/1996-POSTO DE BICICLETAS LTDA x SANDRA DENISE BALDIBIA - "Redesigno hasta para os dias 21/03/2003, as 9:30 horas e 09/04/2003, oportunamente em que os bens serao vendidos somente por preco igual ou superior ao valor da avaliacao. expeca-se mandado de intimacao da devedora, no endereco indicado as fls. 82. Expecam-se editais, contudo fica dispensada a publicacao na forma prevista no artigo 686 do CPC." Deve o interessado comparecer em Cart¢rio para retirar os editais expedidos para as devidas publicacoes, deve ainda o Exequente recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica em tempo habil para o cumprimento do mesmo. -Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO e IRINEU ANTONIO BERTAN-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-934/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAMARIM COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA e outros - "Defiro o desentranhamento das pecas conforme solicitado fls. 47, mediante termo, ficando nos autos fotocopia dos mesmos." - Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-1016/1996-ACORES INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA x BANCO BOAVISTA S/A -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

21.-CONCORDATA PREVENTIVA-1036/1996-TREVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICAS LTDA x JUIZO DE DIREITO - "1 - Deixo de receber o recurso eis que deveria ser interposto perante o Tribunal. 2 - Certifique-se o transito em julgado." - Adv. IRINEU ANTONIO BERTAN e ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

22.-REPARACAO DE DANOS-1104/1996-SUELY FRASSON FAZAN x TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - "Manifeste-se a autora-exequente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito." - Adv. ROBERTO WAGNER MARQUESI-

23.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1123/1996-IDEVAR CAMPANERUTI x FUMBEL - FUNDICAO CAMBE LTDA e outros -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

24.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-66/1997-OSMAR LENSO PICCOLI x COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHAS -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-120/1997-TEXTIL MACHADO MARQUES LIMITADA x JOSE FERNANDES RODRIGUES -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. - Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

26.-ORDINARIA-145/1997-BRAMPAC S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Sobre a manifestacao do perito de fls. 217/218, falem as partes em 05 dias." - Adv. MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE e MARISA DA SILVA SIGULO-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-245/1997-INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES LAPUST LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 101/112, em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. AECIO FLAVIO DE PAULA e EDERALDO SOARES-

28.-EXECUCAO DE SENTENCA-288/1997-HENRIQUE FAUDON HENRIQUE x RADIO E TELEVISAO VANGUARDA LTDA - "Fale o exequente sobre a peticao de fls. 158/186, em cinco dias." - Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

29.-DECLARACAO DE AUSENCIA.-299/1997-LUCIA ELENA LEAO x OLESIO FERREIRA LEAO - "Sobre o cumprimento da precatoria, falem as partes." - Adv. GINA MARIA BARLETTA-

30.-INDENIZACAO-339/1997-DIOMEDIS CARNEIRO JUNIOR x ODAIR BORATO e outros - "Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH, JOSINALDO DA SILVA VEIGA e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-354/1997-ESCRITORIO CONTABIL ALIANCA S/C LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 141 a 148, em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO-

32.-CAUTELAR-583/1997-JOSE CARLOS DOS SANTOS x GILMAR MONTEIRO -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. MAURILIO DOS SANTOS TEDARDI, JOSE ROBERTO SAPATEIRO, ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ADILSON JUAREZ SALA JAHN, FLORIANO YABE e RENATO TAVARES YABE-

33.-REPARACAO DE DANOS-654/1997-SELMA DE SOUZA RODRIGUES x JOSE LUIZ SIENA e outros - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 155/166, em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e ROBERTO WAGNER MARQUESI-

34.-COBRANCA-41/1998-ADRIANA MORTARI DE SOUZA x DOMINGOS APARECIDO DE OLIVEIRA e outros - "Cumpra-se o despacho proferido as fls. 067 dos Embargos em apenso, inclusive com o levantamento da penhora, e, em seguida, intime-se a credora a manifestar nesta execucao dando regular prosseguimento." - Adv. DOROTHEU DA SILVA ALVES-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-173/1998-ANGELINA MARAN SGOBERO x COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS CAMBE LTDA e outros - "Fale o Exequente." - Adv. ADAIR DE CARVALHO GRADES-

36.-DESPEJO-190/1998-JOSE CARLOS GOMES DE MORAES x SILVIO GARA CAMARGO e outros - "Intime-se o Reu a em 05 dias, juntar os originais na forma requerida as fls. 097." - Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO-

37.-DECLARATORIA-201/1998-CARLOS SHUM HAMADA x ROSECAL COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 128/133, em ambos os efeitos. A apelada para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, EDMILSON NOGIMA, ANGELO MARCOS LIUTTI e MOACI MENDES LEITE-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/1998-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO PARANA x BRUNO LORENZETTI - "Sobre o calculo, falem as partes em 05 dias." - Adv. MARISA DA SILVA SIGULO e HELIO DE MATOS VENANCIO-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-262/1998-ROMANGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA x BARION CONSTRUCOES CIVIL E ELETRICA LTDA - "Defiro o requerimento de fls. 65, determinando a intimacao da exequente atraves da procuradora subscritora da peticao de fls. 65 a, em cinco (05) dias, dar prosseguimento manifestando conforme despacho de fls. 63 e requerendo o que de direito." - Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

40.-DEPOSITO-336/1998-ITAU SEGUROS S/A x CLAUDEMIR RINALDO MONTANHER - "Manifeste-se a Autora, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito e considerando os termos do oficio de fls. 124." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

41.-CAUTELAR-352/1998-DROGARIA BANDEIRA LTDA e outros x - "Manifestem-se os Autores, em cinco dias." - Adv. JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

42.-ORDINARIA-385/1998-IVO DE OLIVEIRA VEIGA x ESTADO DO PARANA - "Cumpra-se na forma determinada fls. 155, primeira parte." despacho de fls. 155: "Considerando a manifestacao do Rue (fls. 154), intime-se o Autor a manifestar conforme pugnado fls. 152 verso, em cinco dias e, com a manifestacao deste, renove-se vista ao ministerio publico." - Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

43.-REVISIONAL-441/1998-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO MARACANA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Fale a parte contraria em 05 dias." - Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

44.-DECLARATORIA-451/1998-BRAZ JOSE ANDRE x ESTADO DO PARANA - "Falem as partes sobre a proposta de honorarios do perito, em cinco dias. Em havendo concordancia, seja efetuado o deposito do valor pela parte que requereu a prova, no mesmo prazo assinado." - Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO, MIRELLE NEME BUZALAF e MARISA DA SILVA SIGULO-

45.-ORDINARIA-453/1998-TRANSJOBEMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - "Recebo o recurso de apelacao de fls. 159/162, em ambos os efeitos. A apelada para as contra-razoes, no prazo legal." - Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e HELIO VIEIRA NETO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-516/1998-SILAS CAMBE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outros x O ESTADO DO PARANA - "Intimem-se as partes a manifestar conforme pugnado no parecer de fls. 183, em cinco dias." parecer de fls. 183: "Requeiro a intimacao das partes para manifestarem-se acerca dos esclarecimento prestados pelo perito as fls. 176/177." - Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI, CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES, MARISA DA SILVA SIGULO e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

47.-DEPOSITO-529/1998-YAMAHA ADM CONSORCIO S/C LTDA x EDIMILSON SEBASTIAO G. DOS ANJO -Ao preparo das custas processuais R$ 14,51 e R$ 228,01 sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

48.-EXECUCAO-535/1998-I.B.F. INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA x BRASMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. PAULO JOSE SIMAO-

49.-REPARACAO DE DANOS-568/1998-VALDECIR DAMIAO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Sobre a peticao retro, fale o Autor em 05 dias." - Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-628/1998-ESPOLIO DE CESIAH SOTO OGALDE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO e NELSON DE SOUZA GALVAN-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-646/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DISTRIBUIDORA DE LEITE FRASSON LTDA e outros - “Fale o exequente.” - Adv. EDER GORINI-

52.-ANULATORIA-681/1998-JOSE FELIX x CARMEN LUCIA ROBERTO MANELLA EL ACHI e outros - “Sobre o parecer ministerial, fale o Autor em 10 dias.” - Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

53.-DESPEJO-83/1999-DIVA DA SILVA IGNACIO SINOSAKI e outros x CARLOS EDUARDO MARANGONI e outros - “Manifeste-se a Exequente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito.” - Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA, CARLOS FERNANDES DA VEIGA-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-180/1999-ACELINO DEZOTTI x REGIDORO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros - Deve o arrematante instruir a carta de arrematacao e retira-la. Ao preparo das custas processuais R$ 203,75, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. IRINEU ANTONIO BERTAN-

55.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-211/1999-JAIR DONEGAR e outros x RAFAEL ANDRE FERRI KACZOR - “NOVA DATA PARA O DIA 12/03/2003 AS 15;00 HORAS.” Devem as partes recolherem as GRCs do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias. Deve ainda o Autor retirar os Of¡cios e providenciar a postagem. -Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, AECIO FLAVIO DE PAULA e ANTONIO CARLOS CANTONI-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-277/1999-ALEX ROMANO RAMOS e outros x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - “Intime-se o autor a depositar os honorarios do Perito.” despacho de fls. 231: “Arbitro honorarios em R$ 2.000,00. (...) “ - Adv. JOSE AMARO, ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

57.-DECLARATORIA-494/1999-LOURIVALDO DE MORAIS x OSMAR BROCOLI e outros - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 48/51 em ambos os efeitos. Aos apelados para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ e BRAULINO BUENO PEREIRA-

58.-DESAPROPRIACAO-509/1999-MUNICIPIO DE CAMBE x IZINA DE FATIMA RIZZO - “Manifete-se o autor na forma contida no parecer de fls. 31 verso. (...) “ - Adv. RICARDO AUGUSTO SERRA e PAULO SERGIO MECCHI-

59.-DESAPROPRIACAO-511/1999-MUNICIPIO DE CAMBE x MARIA INES MAIA DA SILVA e outros - “Intime-se o autor a manifestar conforme pugnado no parecer de fls. 37 verso, em cinco dias. (...)” - Adv. RICARDO AUGUSTO SERRA e PAULO SERGIO MECCHI-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-576/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARTA PINHEIRO DOS SANTOS RICIERI -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

61.-EXECUCAO-100306/1999-BANCO DO BRASIL S/A x IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA e outros - “Intime-se o exequente a antecipar as despesas da senhora avaliadora, viabilizando o cumprimento do despacho de fls. 60.” - Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-34/2000-ISRAEL RODRIGUES GOMES x FININVEST S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - “Intime-se a apelada a manifestar acerca do recurso adesivo de fls. 142/145, no prazo legal.” - Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-39/2000-PROVIDA ASSISTENCIA MEDICO ODONTOLOGICA S/A x NORTSUL AGRO INDUSTRIAL LTDA - “Fale o Exequente em 05 dias.” - Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

64.-INDENIZACAO-50/2000-FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA x NEYDE LUIZA BONDIOLI ARTIMONTE e outros - “Sobre o laudo Pericial de fls. 72 “usque” 87, manifestem-se as partes, no prazo legal.” - Adv. VALDECIR CARLOS TRINDADE e JORGE SATO-

65.-FALENCIA-90/2000-PERMETAL S/A. METAIS PERFURADOS x FONSECA & ROMAGNOLLI LTDA - “Fale o Autor em 05 dias.” - Adv. GILBERTO BATISTA DINIZ-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-146/2000-TIL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA x PAULO SERGIO FAZAN - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 97/99 em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. RONALDO GOMES NEVES e CARLOS FERNANDES DA VEIGA-

67.-DECLARATORIA-165/2000-MARCOS PRADO VIEIRA JUNIOR x AUTO POSTO MALASSISSE LTDA - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 55 usque 61, somente no efeito devolutivo. Intime-se a apelada, para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA e CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

68.-RESOLUCAO DE COMPROMISSO-171/2000-A.G.T. ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACA x LUIZ CARLOS GAMBA e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 325,50, sujeito a atualizacao, no prazo legal. - Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

69.-MONITORIA-205/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA - COROL x CEAR VEICULOS LTDA - “Manifeste-se a parte interessada.” - Adv. MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR e AURELIO SEVERINO DE SOUZA-

70.-EMBARGOS DE TERCEIRO-212/2000-DIVA ALVES DE OLIVEIRA x ADRIANA MORTARI DE SOUZA -Ao preparo das custas processuais R$ 826,19, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. DOROTHEU DA SILVA ALVES-

71.-FALENCIA-234/2000-INDUSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA x NORTSUL AGRO INDUSTRIAL LTDA -Ao preparo das custas processuais R$ 332,50, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

72.-USUCAPIAO-237/2000-YOSHIO KITUSSE e outros x MANOEL ALVES e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. GINA MARIA BARLETTA-

73.-EXECUCAO-254/2000-COMPANHIA SIDERURGICA PITANGUI x MULTIMETAL INDUSTRIA E METALURGICA LTDA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-297/2000-AUTO POSTO EXPOSICAO LTDA x JOSE GIROTTO -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

75.-DEPOSITO-315/2000-BANCO BRADESCO S/A x ADINEIA REGINA ALEXANDRE CONFECCOES-ME -Falem as partes se pretendem a producao de provas no prazo legal.-Adv. MARIA JOSE STANZANI e FRANCISCO LOPES-

76.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-320/2000-AUTO POSTO EXPOSICAO LTDA x UMBERTO APARECIDO PAVIANI -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

77.-EMBARGOS DE TERCEIRO-340/2000-ADAIR DE CARVALHO GRADES e outros x ARTEX S/A -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ADAIR DE CARVALHO GRADES-

78.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-347/2000-JOSEMARA APARECIDA NAVES e outros x JOSE CASTRO FILHO - “Intimem-se os requerentes a atender na forma pugnada no parecer de fls. 56 verso, em cinco dias. Atendido, renove-se vista ao ministerio publico.” - Adv. MONICA CESARIO PEREIRA COTELO-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-372/2000-GL-COMERCIO DE VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA x CAMPOS FERREIRA & VIEIRA LTDA -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA-

80.-EXECUCAO-374/2000-LAMARTINE NAVARRO JUNIOR x NELSON CLARO - “Ao exequente para, em cinco dias, dar prosseguimento ao feito requerendo o que de direito.” - Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-486/2000-CELESTINO PAGANI e outros x BANCO ITAU SA - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 50 usque 58 em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI, AURELIO SEVERINO DE SOUZA e EDERALDO SOARES-

82.-EMBARGOS DE TERCEIRO-510/2000-MARIA MARGARIDA GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 70/73, em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. NEIDE NOBRE DELAI e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

83.-RESILICAO NEGOCIAL-552/2000-JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI x ALDIVAR ANTUNES DE OLIVEIRA -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

84.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-573/2000-JEVERSON DOS SANJOS AURELIANO x COMERCIAL DUTIL DE FERRO E ACO LTDA e outros - “Intimem-se as partes sobre a designacao de fls. 82.” trecho do of¡cio de fls. 082 “(...) para tanto designo o dia 18/12/2002 …s 15:00 horas, junto a Av. Brasil, 538, onde o periciado devera comparecer para a realizacao dos trabalhos. II - Solicito sejam os interessados intimados para acompanhar o ato. III - Outrossim, fixo meus honorarios em R$ 300,00 ciente estando de que os receberei ao final pelo vencido, sendo corrigido pelas formulas legais.” - Adv. NICIO ANTONIO DA SILVEIRA e ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI-

85.-SERVIDAO-8/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x JOAO CALDEIRA e outros - “Defiro a vista com prazo de 05 dias.” - Adv. JOSE ARTUR DE ALMEIDA-

86.-REINTEGRACAO DE POSSE-50/2001-FRANCISCO MARTINS KOCH x JURACI MAXIMILIANO SERPA - “sobre eventual acordo, falem as partes em 05 dias.” - Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI, ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA e MONICA CESARIO PEREIRA COTELO-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-87/2001-CEAR VEICULOS LTDA e outros x BANCO BRADESCO -Ao preparo das custas processuais R$ 55,53, sujeito a atualizacao, no prazo legal. - Adv. AURELIO SEVERINO DE SOUZA-

88.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-115/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x JAMIL JANENE - “Intimem-se as partes a indicar assistente tecnico e apresentar quesitos, em cinco dias.” - Adv. MAURICI ANTONIO RUY e PEDRO KHATER FONTES-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-137/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAMARIM COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA e outros - “Face aos termos da certidao retro, renove-se intimacao.” desfecho da respeitavel sentenca de fls. 64 a 67: “(...) diante do exposto julgo absolutamente improcedente os embargos a execucao de titulo judicial opostos por Banestado contra Ramarin e Jose Fernandes Rodrigues e condeno o embargante ao pagamento das custas e despesas e honorarios ao procurador do embargado que arbitro em 10% sobre o valor da execucao.” - Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

90.-DECLARAT. NULIDADE DUPLICATAS-172/2001-HELENA RODRIGUES DA SILVA ARMARINHOS M.E e outros x JOSE MAURO TABAQUINI - “(...) designo o dia 12 de fevereiro proximo vindouro, as 16:00 horas.” Deve o autor retirar os oficios e providenciar a devida postagem. Deve ainda o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA e ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR-

91.-DESPEJO-194/2001-ANA DA SILVA FURLANETO x PATRICIA DE SOUZA CLARO - “Manifeste-se a Autora, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito.” - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

92.-INVENTARIO-219/2001-CELIA PEREIRA DOS SANTOS x SIDINEI VIEIRA - “intime na forma requerida.” parecer do Ministerio Pulblico fls. 29 verso: “Ante o teor da certidao de fls. 28, requeiro a intimacao do procurador da requerente para informar o atual endereco desta.” - Adv. SANDY RIBEIRO SAYAO-

93.-RESTAURACAO DE AUTOS-223/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GIROTTO & TOMAZETTI LTDA e outros - “Intime os advogados a manifestacao.” Deve o interessado comparecer em Cart¢rio para retirar os editais expedidos para as devidas publicacoes. -Adv. GILMA MARCIA M. C. DE ARAUJO-

94.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-235/2001-EDER GORINI x ESTADO DO PARANA - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 133/136, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para as contra-razoes, no prazo legal. Com as contra-razoes, abra-se vista do processo ao Ministerio Publico.” - Adv. EDER GORINI e MARISA DA SILVA SIGULO-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO-271/2001-CEAR VEICULOS LTDA e outros x BANCO BRADESCO - “Renove-se a intimacao.” despacho de fls. 73: “Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorarios do perito (fls. 71/72) e, em havendo concordancia, seja efetuado deposito do respectivo valor pela parte que requereu a prova, em cinco dias.” - Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI, ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA, AURELIO SEVERINO DE SOUZA e MARIA JOSE STANZANI-

96.-INTERDICAO-288/2001-JOSE VALERA DA SILVEIRA x FLAVIA GOMES DA SILVEIRA - “Intime-se o requerente a ofertar quesitos.” - Adv. GINA MARIA BARLETTA-

97.-BENEFICIO ACIDENTARIO-295/2001-RICARDO RUEDA TOMINATO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. JOAO DONIZETTI VIEIRA e NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO-

98.-ORDINARIA-321/2001-AFONSO GARCIA GONZALES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. FRANCISCO LOPES e SILVIA DA GRACA YUNG-

99.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-340/2001-PAULO CESAR LISBOA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS CAMBE LTDA - “Intime-se o autor a manifestar neste processo conforme pugnado fls. 87 verso e, com a manifestacao, seja renovado vista do feito ao Ministerio Publico.” - Adv. MAISA CARLA ORCIOLI-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-360/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x RAFAEL DIONISIO ALVES - “Sobre a certidao retro, falem as partes em 05 dias.” - Adv. NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO e ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA-

101.-EMBARGOS DO DEVEDOR-369/2001-ANTONIO MARQUES DE MENDONCA e outros x COROL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA - “Recebo o recurso de apelacao de fls. 49/53, em ambos os efeitos. A apelada para as contra-razoes, no prazo legal.” - Adv. ROBERTO WAGNER MARQUESI e MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

102.-INTERDICAO-406/2001-MARIA NACI DE LIMA LEMOS x FRANCISCO IRANILSON LEMOS - “Intime-se a requerente a ofertar quesitos.” - Adv. GINA MARIA BARLETTA-

103.-DESPEJO-421/2001-JOSE MARQUES FELICIO x ROBERTO GOULART PEREIRA -Ao preparo das custas processuais R$ 247,91, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, PAULO CESAR GONCALVES VALLE-

104.-EMBARGOS DO DEVEDOR-435/2001-LUIZ ZAMPAR e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 82,81, sujeito a atualizacao, no prazo legal. - Adv. DIVALDO ESPIGA, WALTER ESPIGA-

105.-INVENTARIO-441/2001-MARIA DE LOURDES DA SILVA x MARIA APARECIDA SILVA - “I - Intime-se a inventariante a cumprir na forma requerida pelo Ministerio Publico, isto em 05 dias. II - Certifique-se sobre a acao de declaracao de ausencia.”- Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI e ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-

106.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-455/2001-ESP.FLORENCIO J.D.COLLETA REP.MARIA M.D.COLLETA x FRANCISCO JOSE DE SOUZA e outros - “Fale o exequente em 05 dias.” - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-466/2001-JABUR TOYOPAR IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS x JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA - “Manifeste-se a exequente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito.” - Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

108.-MONITORIA-531/2001-REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSORIOS S/A x FREEZY INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - “Considerando os termos da peticao de fls. 50, bem como a certidao de fls. 51 verso, manifeste-se a propria Autora, em cinco (05) dias, dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito.” - Adv. LIONEL ZACLIS-

109.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-546/2001-NARCISO FERREIRA x FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros - “A pretencao de fls. 33 deve ser deduzido em acao propria.” - Adv. TEREZINHA M.VARELA BETTONI ROBERTO e HELIO DE MATOS VENANCIO-

110.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-551/2001-NARCISO FERREIRA x FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros -Deve o(a) Autor(a) fornecer copias e recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. TEREZINHA M.VARELA BETTONI ROBERTO-

111.-CAUTELAR INOMINADA-570/2001-DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO VANMAR LTDA x SCREEN BRINDES LTDA -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. MARY JANE RIBEIRO-

112.-ARROLAMENTO-615/2001-ALESSANDRO ALISSON MANOEL x VALDEMAR ARAUJO -Ao preparo das custas processuais R$ 45,45, sujeito a atualizacao, no prazo legal. - Adv. ATSUSHI TANIGUCHI-

113.-ALVARA-643/2001-FIORAVANTE FINOTO e outros x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBE-PR - “Intimem-se os requerentes na forma e para os fins pugnados no parecer de fls. 25 verso, paragrafo segundo e, (...)” - Adv. GINA MARIA BARLETTA-

114.-DECLARACAO DE CREDITO-22/2002-DAFEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA x FONSECA & ROMAGNOLLI LTDA - “Manifeste-se a requerente na forma pugnada no parecer de fls. 22. (...)” - Adv. MALVER GERMANO DE PAULA-

115.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-29/2002-CELIA REGINA BARBOSA BORGIANNI x METALURGICA NEWRODY LTDA e outros -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

116.-ALVARA-49/2002-NEUZA DANTES ELIAS x JUIZO DE DIREITO - “Intime-se a requerente a emendar a inicial e atender na forma pugnada no parecer de fls. 21 verso e, uma vez atendido, seja reaberto vista do processo ao Ministerio Publico.” - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

117.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-58/2002-FINOLON COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA x CARLOS TOMEZAK -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. ELIANA GALVAO DIAS DE DOMENICO-

118.-INDENIZACAO-64/2002-NEIVALDO ADALBERTO DE MORAES x JOSE KENJI SHIRAHIQUE e outros - “sobre a contestacao e documentos, fale o autor em 05 dias.” - Adv. FRANCISCO LOPES-

119.-INTERDICAO-142/2002-DIVA VIVAN RIBEIRO x DIONISIO VIVAN - “Intime-se a requerente a ofertar quesitos.” - Adv. GINA MARIA BARLETTA-

120.-EXECUCAO-174/2002-VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA x CEAR VEICULOS LTDA - Fale o exequente em 05 dias.” - Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

121.-MONITORIA-180/2002-BANCO ABN AMRO S/A x MICHEL HENRIQUE THEODORO e outros -Deve o interessado comparecer em Cart¢rio para retirar os editais expedidos para as devidas publicacoes. -Adv. MONICA CESARIO PEREIRA COTELO-

122.-USUCAPIAO-190/2002-JOSE AFONSO DE SOUZA x JUIZO DE DIREITO -Ao preparo das custas processuais R$ 195,41, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

123.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-240/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADYR DECKER e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. WALTER ESPIGA-

124.-INTERDICAO-241/2002-OLIVIO RODRIGUES BISCAIA x ODILO RODRIGUES BISCAIA - "Intime-se o requerente a ofertar quesitos." - Adv. GINA MARIA BARLETTA-

125.-COBRANCA-251/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x ANTONIO DA SILVA FUNDICAO- ME e outros - "Considerando que tanto o Autor como os Reus manifestaram concordancia com o pedido de fls. 90/91, defiro o desentranhamento do cheque ali discriminado devendo, contudo, permanecer fotocopia nos autos. Lavre-se termo." - Adv. WALTER ESPIGA, PAULO SERGIO MECCHI e JOAQUIM JOSE DE MELO-

126.-DEPOSITO-280/2002-BV. FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC.INVESTIMENTO x JOSE DONIZETE GARCIA -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

127.-DESPEJO-281/2002-HILDA BALESTRA x LEVINGSTON SOARES PALOMARES -Ao preparo das custas processuais R$ 230,41, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

128.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-282/2002-CLAUDEMIR INACIO DA SILVA x MARIA ROSA DUTRA -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

129.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-322/2002-ORGANIZACAO CONDOR S/C LTDA x BANCO REAL S/A - "Intime-se a Autora a dar atendimento aos termos da decisao de fls. 18, em cinco dias." - Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

130.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-323/2002-ORGANIZACAO CONDOR S/C LTDA x BANCO BRADESCO S/A - "Fale o Autor em 05 dias." - Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

131.-COBRANCA-344/2002-MARISA DANTAS ROSA SIENA x SINSEG - SINISTRO DE SEGUROS S/C LTDA -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

132.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-357/2002-JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI x BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

133.-RECLAMATORIA-389/2002-PAULO DE BARROS x MUNICIPIO DE CAMBE -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. DORIVAL CARDOSO, ANTONIO CARLOS JARDINI LUIZ e RICARDO AUGUSTO SERRA-

134.-SERVIDAO-486/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x BRDE-BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. MAURICI ANTONIO RUY-

135.-INVENTARIO-506/2002-WILSON VIDOTTO e outros x ANTENOTTE VIDOTTE e outros - Deve o Autor retirar os autos em carga e encaminhar para a Fazenda Estadual. - Adv. ADAIR DE CARVALHO GRADES-

136.-ALVARA-521/2002-SILDA LITCHENEKER BARBIERI e outros x JUIZO DE DIREITO - "Colha-se, por termo nos autos, a renuncia da jeranca, intimando-se renunciantes para assina-lo. Intimem-se os requerentes na forma e para os fins pugnados no parecer ministerial de fls. 24." - Adv. IVONE DE CASTRO RUHMANN-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO-525/2002-SILVIO PASQUETO e outros x DORVALINO ROSSATE -Falem as partes se pretendem a produ‡ao de provas no prazo legal.-Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA e MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES-

138.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-573/2002-BANCO ITAU S/A x NUTRINOBRE IND E COM DE FERTILIZANTES LTDA -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. EDERALDO SOARES-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO-591/2002-SERGIO TIMOTEO e outros x ISABEL SAITO - "Fale o embargado em 05 dias." - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

140.-EMBARGOS DE TERCEIRO-595/2002-GRACIANO E SILVA S/C LTDA x BANCO BRADESCO S/A - "Sobre a contestacao de fls. 49 usque 82, manifeste-se a embargante em dez (10) dias." - Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

141.-EXECUCAO FORCADA TIT. EXTRAJU-605/2002-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COM DE MALHAS MIAMI IMP E EXP LTDA e outros - Face a nomeacao de bens, manifeste-se o exequente. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

142.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-606/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO CARLOS FOLINI - FIRMA INDIVIDUAL -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

143.-ALVARA-615/2002-MARIA FERREIRA JACQUES x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBE-PR - "Colha-se, por termo nos autos, a renuncia da heranca conforme pugnado fls. 26 verso." - Adv. ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

144.-EMBARGOS A ARREMATACAO-623/2002-DANIEL SANCHES SAMBUDIO x BANCO DO BRASIL S/A - "Manifeste-se o embargante, em dez (10) dias." - Adv. JULIO CESAR NALIM SALINET-

145.-ALVARA-629/2002-FRANCISCA MARTINS x JUIZO DE DIREITO - "Intime-se o requerente a atender conforme pugnado no parecer de fls. 12 verso, em cinco dias. (...)" - Adv. GEZUALDO GONCALVES DE PINHO-

146.-ALVARA-634/2002-MARINA VIEIRA PALMA DOS SANTOS x JUIZO DE DIREITO - "Intime-se a requerente a atender conforme pugnado no parecer de fls. 20 verso, em cinco dias. Uma vez atendida as determinacoes acima, renove-se vista ao Ministerio Publico." - Adv. MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA-

147.-ALVARA-642/2002-ANSINA MARIA DA SILVEIRA TROSI x JUIZO DE DIREITO - "Intime-se a requerente a promover a habilitacao dos herdeiros deixado pelo falecido, conforme pugnado fls. 13 verso e, uma vez atendido, renove-se ao Ministerio Publico." - Adv. ADAIR DE CARVALHO GRADES-

148.-USUCAPIAO-658/2002-JUDITH ROSA DE JESUS ROMANO x NORALDO APARECIDO TORRANI PERSIGUELO e outros - "Intime-se a autora a emendar a inicial e atender na forma pugnada no parecer de fls. 11 verso e, uma vez cumpridas tais determinacoes, seja renovada vista do processo ao Ministerio Puvlico." - Adv. FRANCISCO LOPES-

149.-EMBARGOS A EXECUCAO-695/2002-TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA e outros x JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI - "Recebo os embargos para discussao e determino a suspensao do feito principal n§ 289/97. Ao embargado para a impugnacao, no prazo legal." - Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

150.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-718/2002-BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x VAGNER LUIS LEDESMA - "Defiro a purgacao de mora. Deposito-se o valor e antes de determinar a restituicao sobre a totalidade do pagamento o Autor em 03 dias." - Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

151.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-723/2002-ADEMIR DAMIAO e outros x VALDECIR DAMIAO -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES-

152.-EMBARGOS A EXECUCAO-727/2002-HELIO RUOCCO ARTIMONTE x KGM COMERCIO REPRESENTACAO PROD.AGROPECUARIOS LTDA - "Recebo os Embargos para a discussao bom a suspensao do processo principal. intime-se a embargada para impugna-los, no prazo legal." - Adv. CLAUDEMIR MOLINA-

153.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-729/2002-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TROVOADA LTDA x PADO S/A - INDUSTRIAL,COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA -Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

154.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-732/2002-LUIZ CARLOS SCUISATO e outros x CLAUDETE SCALABRINI DALTO - "Manifeste-se a excepta, no prazo legal." - Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

155.-EMBARGOS A ARREMATACAO-744/2002-ALIPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x GUANACRE INDUSTRIAIS ALIMENTICIAS LTDA - "Recebo os embargos para discussao com a suspensao do processo principal. A arrematante para impugna-los, no prazo legal." - Adv. DANIA MARIA RIZZO-

156.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-6/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA - Deve o Autor retirar a competente Carta Precatoria e providenciar o devido cumprimento. Deve ainda o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

157.-EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-6/1999-INSTITUTO NACIONAL METROL. INDUSTRIAL - INMETRO x ALBERTO PRETO E CIA LTDA - "Tendo em vista a retirada do edital diga o exequente." - Adv. GILBERTO PEDRIALI-

158.-EXECUTIVO FISCAL - ESTADUAL-121/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FUNBEL - FUNDICAO CAMBE LTDA e outros -Deve o Autor retirar a deprecata expedida para instru¡-la com as pecas necess rias e providenciar o seu cumprimento junto ao Ju¡zo deprecado.-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

159.-EXECUTIVO FISCAL-FGTS-203/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x TASSI E SIMOES LTDA e outros -Fale o Requerente sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica no prazo legal.-Adv. ALCEU PAIVA DE MIRANDA-

160.-EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-390/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x EMPREITEIRA VERA CRUZ S/C LTDA -Deve o Requerente retirar a correspond^ncia que objetiva a cita‡ao da parte R, para post -la na forma necess ria.-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

161.-EXECUTIVO FISCAL-FGTS-403/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MULTIMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA e outros -Deve o Requerente retirar a correspond^ncia que objetiva a cita‡ao da parte R, para post -la na forma necess ria.-Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

162.-EXECUTIVO FISCAL-FGTS-404/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MULTIMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA e outros -Deve o Requerente retirar a correspond^ncia que objetiva a cita‡ao da parte R, para post -la na forma necess ria.-Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA-

163.-CARTA PRECATORIA-135/1997-Oriundo da Comarca de JUIZO D. 2§ V. CIVEL COM. LONDRINA - PR -PAULO AFONSO CHERRI x ORLANDO ALVES DE FONTES e outros - "Proceda-se o recolhimento do imposto de transmissao "inter vivos". - Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA e ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

164.-CARTA PRECATORIA-180/1998-Oriundo da Comarca de JUIZO D. 2§ VARA CIVEL COM. LONDRINA-PR -BANCO DO BRASIL S/A x M. NASCIMENTO E COSTA LTDA e outros - "1 - Designo hasta para os dias 25/03 e 08/04 as 10:00 horas. 2 - Intime-se o devedor por mandado. 3 - Expe‡am-se editais." Deve o interessado comparecer em Cart¢rio para retirar o ofício e os editais expedidos para as devidas publicacoes. -Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, SADI BONATTO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS-

165.-CARTA PRECATORIA-26/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO D. 2§ VARA CIVEL COM. LONDRINA-PR -BANCO RURAL S/A x SERGIO BRASIL DE SOUZA e outros - "1 - Designo hasta para os dias 25/03 e 08/04 as 10:30 horas. 2 - Intime-se o devedor por mandado. 3 - Expecam-se editais." Deve o interessado comparecer em Cart¢rio para retirar o ofício e os editais expedidos para as devidas publicacoes. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, MAURO VIOTTO, GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

166.-CARTA PRECATORIA-351/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO D. 6§ VARA CIVEL COM. LONDRINA-PR -EUGENIO MERANCA x ELIZETE DA SILVA MARUYAMA - "Seja dado cumprimento as determinacoes de fls. 55, procedendo-se a intimacao da executada a manifestar sobre o laudo de avaliacao de fls. 42, em cinco (05) dias, cuja intimacao devera ser feita, via Diario da Justica, na pessoa dos procuradores (fls. 54)." Deve o(a) Autor(a) recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias.-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

167.-CARTA PRECATORIA-116/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO D.4¦ VARA CIVEL COMARCA LONDRINA -YEH ZUN HSENG x MARIA DE LOURDES CAZOTTI BETTIO e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

168.-CARTA PRECATORIA-117/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO D.4¦ VARA CIVEL COM.LONDRINA-PR... -MARINEZ TERRA ALVEZ FERREIRA x MARCO ANTONIO PEREIRA e outros -Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e AULO AUGUSTO PRATO-

169.-CARTA PRECATORIA-82/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DO SISTEMA FINAC. HABITACAO -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MILSON CARLOS MARTINELLI e outros - "Manifeste-se a exequente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito e requerendo o que de direito." - Adv. MANOEL DINIZ PAZ NETO, JAIR ROBERTO PIEROTTO-

170.-CARTA PRECATORIA-105/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO D.4¦ VARA CIVEL COM.LONDRINA-PR. -LUIZ CARLOS JORGE HAULY x MORADA NOVA EMPREEN.IMOBILIARIOS CONSTR.CIVIS LTDA - "(...) Redesigno data para oitiva da testemunha arrolada para o dia 05 de marco proximo vindouro, as 14:00 horas. Dou as partes aqui presentes por intimadas, diligencias necessarias. (...)" Deve o(a) Autor(a) retirar os oficios e providenciar a devida postagem, bem como, recolher a GRC do Sr. Oficial de Justica, em tempo h bil, para que possamos entregar o respectivo mandado para as dilig^ncias. - Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET e MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

171.-CARTA PRECATORIA-201/2002-Oriundo da Comarca de JZO D. 10¦ V. CIVEL DA COM DE LONDRINA -NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONCORCIOS S/C x IDEVAR FADEL CAMPANERUTI -Ao preparo das custas processuais R$ 42,00, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

172.-CARTA PRECATORIA-206/2002-Oriundo da Comarca de JZO D DA 10¦ V.CIVEL DA COM DE LONDRINA -DEOLINDA PEREIRA e outros x FABRICIO MARQUES DE MOURA e outros - "Para o ato solene designo o dia 20/03/2003, as 14:30 horas. Expeca-se mandado de intimacao da testemunha. Intimem-se as partes atraves de seus respectivos procuradores. Oficie-se comunicando o Juizo deprecante." Deve a parte requerente retirar os of¡cios expedidos para encaminh -los aos respectivos destinat rios. -Adv. MARIA LUCILDA SANTOS, JULIO CESAR RODRIGUES e LUIZ CARLOS RAIMUNDO-

173.-CARTA PRECATORIA-232/2002-Oriundo da Comarca de 1¦V EXEC CRIM COR POL JUD PRES DE SUMARE -IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA x O & S SUPERMERCADOS SUMARE LTDA -Ao preparo das custas processuais R$ 147,91, sujeito a atualizacao, no prazo legal. -Adv. ELVIS BITTENCOURT-

Capanema

COMARCA DE CAPANEMA
VARA CæVEL - RELAÇÃO 41/2002
JUIZ DE DIREITO - ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT D	0010	000414/2000
ALEXANDRE CRISTOPH LOBO P	0036	190123/2002
ALEXANDRE PYDD	0035	000120/2002
	0034	000119/2002
	0006	000167/1998
	0024	000236/2002
	0023	000234/2002
ANDREY HERGET	0036	190123/2002
EDSON LUIZ COCCO	0009	000177/1999
EMERSON BUSANELLO	0029	000132/2001
	0030	000133/2001
	0016	000048/2002
	0015	000046/2002
	0008	000087/1999
EMILIO SIMPLICIO WEBER	0026	000252/2002
	0012	000183/2001
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	0011	000132/2001
IRINEU ROVEDA JUNIOR	0006	000167/1998
	0001	000082/1997
	0002	000138/1997
JOSE EDILIO DISCONZI GARZ	0021	000193/2002
	0019	000190/2002
LEONESIO ANTONIO FELTRIN	0032	000043/2000
	0004	000337/1997
	0007	000231/1998
	0013	000192/2001
	0010	000414/2000
	0003	000336/1997
	0001	000082/1997
	0005	000429/1997
LILIANE GRUHN PAGANI	0018	000177/2002
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0036	190123/2002
MARIA APARECIDA DE PAULA	0011	000132/2001
MARIA ZELI ANDREAZZA	0004	000337/1997
	0008	000087/1999
	0013	000192/2001
	0027	000259/2002
	0003	000336/1997
	0005	000429/1997
NORMELIO PERCIO	0010	000414/2000
PAULO BATISTA FERREIRA	0033	000093/2001
PEDRO BENTO TUBIANA	0031	000023/2002
	0028	000109/2001
	0025	000242/2002
	0020	000191/2002
	0013	000192/2001
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	0013	000192/2001
VALMOR DE MATTOS	0033	000093/2001
	0007	000231/1998
	0022	000231/2002
YURI JOHN FORSELINI	0014	000209/2001
	0017	000059/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-82/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x ROVEDA & CAMPAGNOLO LTDA e outros- Mantenho a decisão objurgada, pelo agrafo de fls., pelos seus próprios fundamentos, os quais passar a fazer parte integrante desta. - Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e IRINEU ROVEDA JUNIOR-

2.-EMBARGOS DO DEVEDOR-138/1997-ROVEDA & CAMPAGNOLO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S A -Assino o prazo de 5 dias, para o depósito inicial dos horários periciais (5 parcelas de R$ 500.00 cada). -Adv. IRINEU ROVEDA JUNIOR-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-336/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x FULBER & CIA LTDA e outros -Manifestem-se as partes, em 5 dias, sobre o laudo de avalição (R$ 69.638.43) e conta geral (47.790.70).-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e MARIA ZELI ANDREAZZA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-337/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x GERALDO FULBER e outros -Suspendo o feito até 05.07.2003. Aguarde-se. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e MARIA ZELI ANDREAZZA-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-429/1997-GERALDO FULBER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S A -Suspendo o feito até 05.04.2003. Aguarde-se. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA e LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-167/1998-ESTADO DO PARANA x ROVEDA & CAMPAGNOLO LTDA e outros -Suspendo o feito até 05.02.2003. -Adv. IRINEU ROVEDA JUNIOR e ALEXANDRE PYDD-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-231/1998-CLELIO BAGET-

TI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S A -Ciência às partes da devolução destes autos do Tribunal de Alçada, para que, no prazo de 5 dias, se manifestem sobre o Acórdão, requerendo o que de direito.-Adv. VALMOR DE MATTOS e LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

8.-ANULACAO DE TITULO-87/1999-DILSON CARLOS LABONDE x MUNIP MONAUER e outros -Especifiquem as partes, em 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo a modalidade, objeto, extensÔo e relevância, para o deslinde do feito. -Adv. EMERSON BUSANELLO e MARIA ZELI ANDREAZZA-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-177/1999-BANCO DO BRASIL S A x ADELAR RAMOS e outros -Suspendo o feito até 05.02.2003. Aguarde-se.-Adv. EDSON LUIZ COCCO-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-414/2000-SILMAR BIDIN e outros x ALDINO ALIBIO GISCH -a) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.- Adv. NORMELIO PERCIO e ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO. b) Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

11.-ACAO DE APOSENTADORIA-132/2001-LEOCADIA RUTKAUSCAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Julgo procedente, pelo que: a) declaro que a autora, em 05.06.1998, já tinha implementado todos os requisitos para a obtenção do benefício de aposentadoria por tempo de serviço. b) condeno a autarquia requerida à conceder e pagar o benefício de aposentadoria, em caráter vitalício, com termo inicial na data aludida (05.06.1998), com 100% do salário-benefício, considerado aquele, em valor equivalente a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicado pelo fator previdenciário, com abono anual (em dezembro), no mesmo valor, sendo as prestações corrigidas monetariamente a partir do ajuizamento da ação, acrescidas de juros de mora de 0.5% ao mês a partir da citação e incidentes também sobre a soma das prestações vencidas. c) condeno o requerido a pagar ao patrono da autora, honorários advocatícios a razão de 10% sobre o valor total da condenação. d) condenar o réu ao pagamento das custas processuais. -Adv. GERALDO JOSE WIETZIKOSKI e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

12.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-183/2001-SILVIO EGON SCHWANDES e outros x ELIZANGELA SIRLEI BOEIRA DE OLIVEIRA e outros- Manifeste-se os autores, em 10 dias, sobre a contestação de fls. 141/149. - Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-192/2001-LEONESIO ANTONIO FELTRIN e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA (VALTER STEFFEN) e outros -Arquive-se-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN, SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, MARIA ZELI ANDREAZZA e PEDRO BENTO TUBIANA-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-209/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IRENE CLECI N. FEISTAVER - a) JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a requerida a pagar aos autores a quantia de R$ 1.493.54, acrescida de correção monetária e juros. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da execuç,,o. -Adv. YURI JOHN FORSELINI- b) A prestação jurisdicional esgotou-se com a prolação da sentença. Ao arquivo. - Adv. YURI JOHN FORSELINI. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

15.-ARROLAMENTO-46/2002-AQUELINA BARBOSA x AMAROLINO DE OLIVEIRA BARBOSA- Homologada a partilha dos bens de Amarolino de Oliveira Barbosa. - Adv. EMERSON BUSANELLO-

16.-ARROLAMENTO-48/2002-FRIDA BULAU x ALFREDO BULAU -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, sobre o parecer do Procurador da Fazenda Estadual. -Adv. EMERSON BUSANELLO-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-59/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JACINTO MATTEI -Manifestem-se os autores, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão. -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

18.-DIVISAO OU DEMARCACAO-177/2002-CELSO GAIO x ELIGIO RODRIGUES DA SILVA -Manifeste-se o autor, em 5 dias, sobre a proposta de honorários do Agrimensor e arbitradores, no valor total equivalente a dez salarios mínimos. -Adv. LILIANE GRUHN PAGANI-

19.-ARROLAMENTO-190/2002-ALDO KARAS x ANDRE KARAS- Homologada a partilha dos bens de Andre Karas. - Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

20.-ARROLAMENTO-191/2002-RAIMUNDO SCHWENGBER x THEREZA ELISABETHA SCHWENGBER- Manifeste-se o inventariante, em 5 dias, sobre o parecer do Procurador da Fazenda Estadual. - Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

21.-ARROLAMENTO-193/2002-LUIZ ANIBEL KERKHOFF x TEOLOCA KERKHOFF MUNIZ- Homologada a partilha dos bens de Teoloca Kerkhoff. - Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-231/2002-DILMAR ROBERTO MENUSSI x ELOISIO DALCIN WEITHOLTER e outros- Indefiro a inicial, com fulcro no art. 295, inciso V, do CPC. - Adv. VALMOR DE MATTOS-

23.-ARROLAMENTO-234/2002-ERICO SCHUTZ x ALFREDO SCHUTZ e outros -Proceda o nobre procurador a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de 24 horas, tendo em vista que a carga encontra-se com prazo excedido, sob às penas do art. 196 do CPC. (Código de Normas - 2.10.2.1).-Adv. ALEXANDRE PYDD-

24.-ARROLAMENTO-236/2002-HELGA SCHORN x WILLY SCHORN -Proceda o nobre procurador a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de 24 horas, tendo em vista que a carga encontra-se com prazo excedido, sob às penas do art. 196 do CPC. (Código de Normas - 2.10.2.1).-Adv. ALEXANDRE PYDD-

25.-ARROLAMENTO-242/2002-PEDRO PAULO KOCHHANN x WILLIBALDO FRANCISCO KOCHHANN e outros -Promova o inventariante, em 10 dias, a retificação devida, colacionando em igual prazo a certidão negativa do fisco federal. -Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

26.-ARROLAMENTO-252/2002-IRENA ANNINHA KORTE x MARINO KORTE -Manifeste-se a Fazenda Estadual, em 5 dias, sobre o pagamento dos tributos, de conformidade com o contido no parágrafo 2º do artigo 1.031 do CPC, alterado pela Lei nº 9.280/96.-Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-259/2002-JOSE LUIZ VASILAKIS x MUNICIPIO DE CAPANEMA- Colacione à inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, instrumento de mandato. - Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

28.-EXECUÇAO FISCAL - MUNICIPIO-109/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x ILAINE MARLY SOARES DA SILVA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a frustração da citação via Correio, com AR/MP. -Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

29.-EXECUÇAO FISCAL - MUNICIPIO-132/2001-MUNICIPIO DE PLANALTO x IRINEU HELMUHT SCHERER -Ao preparo das custas processuais (R$ 257.06), pelo exequente, no prazo de 5 dias-Adv. EMERSON BUSANELLO-

30.-EXECUÇAO FISCAL - MUNICIPIO-133/2001-MUNICIPIO DE PLANALTO x IRINEU HELMUHT SCHERER -Ao preparo das custas processuais (R$ 254.37), pelo exequente, no prazo de 5 dias-Adv. EMERSON BUSANELLO-

31.-EXECUÇAO FISCAL - MUNICIPIO-23/2002-MUNICIPIO DE CAPANEMA x DEUBIO ASSIS SULZBACHER -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

32.-CARTA PRECATORIA-43/2000-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO - PR - 1 VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x LOURENA LOUVANI GRUBER DE MATTOS - FI e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre o laudo de avalição (R$ 14.450.00) e conta geral (13.362.71).-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

33.-CARTA PRECATORIA-93/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 3 VARA DA FAZ PUBLICA -COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MADEIREIRA RIZZI LTDA -Manifestem-se as partes, em 5 dias, sobre o laudo de avalição (R$ 22.937.00) e conta geral (35.660.31).-Adv. PAULO BATISTA FERREIRA e VALMOR DE MATTOS-

34.-CARTA PRECATORIA-119/2002-Oriundo da Comarca de QUEDAS DO IGUACU - PR - VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SLAIMEN HUSSEIN KASMAS- Indefiro o requerimento do nobre Procurador Fazendário, considerando o teor da Portaria 01/2002 deste Juízo, e máxime por se tratar de diligência em outro município, distante da sede seção. - Adv. ALEXANDRE PYDD.

35.-CARTA PRECATORIA-120/2002-Oriundo da Comarca de DOIS VIZINHOS - PR - VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DALLA VECCHIA & GRAEFF LTDA - INdefiro o requerimento de fls, considerando o teor da Portaria 01/2002, deste Juízo, e máxime por inexistir linha de transporte coletivo municipal na Comarca. -Adv. ALEXANDRE PYDD-

36.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-190123/2002-TERRA PRESERVADA IND E COM DE ALIMENTOS ORGANICOS e outros x TOZAN ALIMENTOS ORGANICOS S/A -Arquive-se-Adv. LUIZ CESAR TABORDA ALVES, ALEXANDRE CRISTOPH LOBO PACHECO e ANDREY HERGET-

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 91/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADECIR ALBINO DYBAS	0076	000765/2002
ADELINO MARCON	0004	000375/1995
	0056	000912/2001
	0024	001080/1999
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	0034	000837/2000
ADRIANO DE QUADROS	0017	000350/1999
	0073	000698/2002
	0027	000070/2000
	0029	000290/2000
	0048	000428/2001
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	0016	000268/1999
AIRTON SAVIO VARGAS	0016	000268/1999
ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA	0002	000680/1992
ALESSANDRO ANTONIAZZI	0054	000678/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0019	000613/1999
	0039	000179/2001
	0043	000308/2001
	0036	000883/2000
ALTAMIRO J DOS SANTOS	0011	000786/1998
	0017	000350/1999
	0078	000789/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0014	000042/1999
ANA PAULA FINGER	0013	001155/1998
	0057	000926/2001
ANACLETO LISTONI	0019	000613/1999
ANDRE VIANA DA CRUZ	0045	000350/2001
	0075	000736/2002
ANESTOR GASPAR DA SILVA	0072	000659/2002
ANGELA FABIANA BUENO DE S	0060	000124/2002
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	0013	001155/1998
	0042	000299/2001
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0040	000204/2001
	0071	000638/2002
	0079	000791/2002
ANTONIO CARLOS FERREIRA	0077	000779/2002
ANTONIO CARLOS KUHN	0075	000736/2002
	0070	000633/2002
ANTONIO LINARES FILHO	0016	000268/1999
ANTONIO MINORU ASHAKURA	0074	000729/2002
ANTONIO PEREIRA TOME	0049	000486/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	0056	000912/2001
	0050	000601/2001
ARNALDO ESTEVES COUTO	0011	000786/1998
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0008	001284/1996
	0002	000680/1992
	0041	000289/2001
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO	0007	001026/1996
	0011	000786/1998
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	0040	000204/2001
CARLOS ALEXANDRE PERIN	0051	000637/2001
CARLOS JOSE DAL PIVA	0079	000791/2002
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	0064	000288/2002
CARMELA MANFROI TISSIANI	0050	000601/2001
CEZAR PAULO LAZZAROTTO	0064	000288/2002
CINARA STOCK SANTOS SBARA	0017	000350/1999
CINTIA REGINA BRITO AGUIA	0042	000299/2001
CLAUDIA DENARDIN DONA	0013	001155/1998
CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI	0027	000070/2000
	0025	000003/2000
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0062	000171/2002
DANIELLE H. C. DE A. KORN	0031	000508/2000
DARCI LUIZ MARIN	0022	001037/1999
	0021	000939/1999
DARIO GENARI	0005	000635/1995
DARYENE M. G. PROCHNAU	0005	000635/1995
DAYRO GENARI	0005	000635/1995
DEISI CARDOSO	0078	000789/2002
DEVON DEFACI	0024	001080/1999
DOMINGOS BORDIN	0022	001037/1999
DONIZETTI DE OLIVEIRA	0053	000673/2001
EDER WAINE CUARELI	0061	000163/2002
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	0022	001037/1999
	0021	000939/1999
EDI SILIPRANDI	0001	002166/1987
EDIGARDO MARANHAO SOARES	0016	000268/1999
EDSON ROBERTO DA ROCHA SO	0004	000375/1995
EDUARDO GUELFI P. DA CRUZ	0030	000469/2000
ELLIAS ZORDAN	0076	000765/2002
	0034	000837/2000
ELVIS BITTENCOURT	0008	001284/1996
	0080	000826/2002
	0002	000680/1992
	0042	000299/2001
EMERSON ALFREDO F. DE AGU	0042	000299/2001
ENIO EXPEDITO FRANZONI	0027	000070/2000
	0025	000003/2000
FABIANO JOSE BORDIGNON	0018	000612/1999
FABRICIO ROGERIO BECEGATO	0064	000288/2002
FABRICIO TORRES	0062	000171/2002
FERNANDA CAROLINA POSSER	0021	000939/1999
FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ	0031	000508/2000
FLAVIO RAMOS	0031	000508/2000
GENESIO NAILOR FINGER	0013	001155/1998
	0003	000026/1994
	0057	000926/2001
GERCI LIBERO DA SILVA	0005	000635/1995
GILBERTO FIOR	0064	000288/2002
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	0031	000508/2000
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	0020	000850/1999
	0050	000601/2001
	0031	000508/2000
JAIME MARIANO	0002	000680/1992
	0069	000599/2002
	0065	000403/2002
	0044	000310/2001
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0064	000288/2002
JOAO CARLOS LARRE RODRIGU	0009	000522/1998
JOAO DOMINGOS TONELLO	0023	001049/1999
	0010	000754/1998
	0026	000034/2000
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	0031	000508/2000
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	0020	000850/1999
	0050	000601/2001
	0031	000508/2000
JOSE CARLOS MARQUES	0028	000261/2000
JOSE FERNANDO VIALLE	0012	000880/1998
	0046	000357/2001
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0025	000003/2000
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0032	000518/2000
JOSE RENACIR MARCONDES	0007	001026/1996
	0006	001259/1995
	0076	000765/2002
JOSE VALMIR DE SOUZA	0064	000288/2002
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	0033	000609/2000
JULIANO JOSE PAROLO	0004	000375/1995
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	0011	000786/1998
	0001	002166/1987
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0038	000136/2001
KATYA MARIA A HERMISDOFF	0074	000729/2002
KELLY CRISTINA RIBEIRO	0068	000585/2002
KENNEDY MACHADO	0035	000854/2000
	0030	000469/2000
	0001	002166/1987
	0033	000609/2000
KLEBER DE OLIVEIRA	0004	000375/1995
	0024	001080/1999
LAURI DA SILVA	0002	000680/1992
LENIR ROSA GOBO	0054	000678/2001
LEONARDO DA COSTA	0063	000205/2002
LEONARDO DOLFINI AUGUSTO	0067	000527/2002
LEONARDO SOUZA	0025	000003/2000
LEONILDO BAGIO	0031	000508/2000
LUCIANA HUBNER PEREIRA	0016	000268/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	0081	000860/2002
LUCIANE MACHADO	0028	000261/2000
LUCIANO BRAGA CORTES	0012	000880/1998
LUIZ CARLOS PROVIN	0012	000880/1998
	0066	000446/2002
	0046	000357/2001
LUIZ EDUARDO DE SOUZA MOR	0025	000003/2000
MARCELO HENRIQUE CARDOSO	0044	000310/2001
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA	0011	000786/1998
	0017	000350/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0019	000613/1999
	0039	000179/2001
	0043	000308/2001
	0036	000883/2000
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0074	000729/2002
MARCIA REGINA WERNER	0030	000469/2000
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0064	000288/2002
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	0007	001026/1996
MARLENE LEITHOLD	0064	000288/2002
MARLISA DIAS PINTO	0072	000659/2002
MARYLISA LEONOR FRANCISCO	0024	001080/1999
MAURO VIOTTO	0032	000518/2000
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	0015	000125/1999
MIGUEL SERRANO BRUNO	0078	000789/2002
MILTON JOSE GNOATO JUNIOR	0046	000357/2001
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0004	000375/1995
	0024	001080/1999
NATACHA CRISTINA PROVIN D	0059	000118/2002
NERILDA BITTENCOURT VENDR	0008	001284/1996
NEWTON J. DE SISTI	0051	000637/2001
OMAR SFAIR	0022	001037/1999
	0021	000939/1999
ORILDO VOLPIN	0004	000375/1995
ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR	0033	000609/2000
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN	0018	000612/1999
OTHELO DILON CASTILHOS	0041	000289/2001
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	0080	000826/2002
PATRICIA KLASSEN	0031	000508/2000
PAULO AFONSO SCIARRA	0010	000754/1998
	0058	000004/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	0020	000850/1999
	0050	000601/2001
	0031	000508/2000
PAULO RENEU SIMOES DOS SA	0077	000779/2002
PAULO ROBERTO MOSER	0015	000125/1999
PAULO SERGIO MALDONADO GA	0054	000678/2001
PEDRO ANTONIO COELHO DE S	0031	000508/2000
RAFAEL C BRUGNEROTTO	0066	000446/2002
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	0009	000522/1998
REJANE OKANO RILLO	0024	001080/1999
RICARDO DILON CASTILHOS	0015	000125/1999
	0041	000289/2001
RICARDO JORGE ROCHA PEREI	0024	001080/1999
RITA DE CASSIA DENARDIN	0013	001155/1998
ROBERTA SOARES CARDOSO	0071	000638/2002
ROBERTO MELLO MILANEZE	0056	000912/2001
ROBERTO STRAUCH	0022	001037/1999
	0021	000939/1999
RODRIGO BELCHIOR HERMANSO	0025	000003/2000
RONALDO LIMA MACHADO	0028	000261/2000
ROSSANDRA M. C. CODAGNONE	0073	000698/2002
RUI BARBOSA GAMON	0055	000814/2001
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0017	000350/1999
	0073	000698/2002
	0027	000070/2000
	0029	000290/2000
	0048	000428/2001
SERGIO LUIZ ZANDONA	0012	000880/1998
SERGIO RICARDO TINOCO	0077	000779/2002
SILVIA ALBARELLO	0047	000398/2001
SIMONE BORELLI LIZA	0052	000638/2001
VALDIR VANZIN	0027	000070/2000
	0025	000003/2000
VERGINIA BERNARDO JORGE	0002	000680/1992
VITORIO KARAN	0037	000060/2001
VIVIANA BIANCONI	0001	002166/1987
	0044	000310/2001
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	0031	000508/2000
WILSON CARLOS KUHN	0075	000736/2002
WILSON NALDO GRUBE FILHO	0012	000880/1998

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-2166/1987-EDI SILIPRANDI e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -"Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. EDI SILIPRANDI, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, KENNEDY MACHADO e VIVIANA BIANCONI-

2.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-680/1992-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x INDUSTRIA DE GELO EL DORADO LTDA e outros - "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se a autora. Intime-se." - Certidão de fls. 336: "... que, até a presente data não houve resposta do ofício expedido às fls. 332, o qual encaminha o mandado de prosão do depositário infiel Nilson Beralde." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE, LAURI DA SILVA, ALAOR CARLOS DE OLIVEI-

RA e JAIME MARIANO-

3.-EXECUCAO HIPOTECARIA-26/1994-BANCO BRADESCO S/A x WILSON MAEJIMA e outros - "Defiro o pedido de fls. 87, mediante a substituição por fotocópias. Desentranhe-se e intime-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

4.-DECLARATORIA-375/1995-PIANA CAPELLO AGROPECUARIA LTDA x BANCO ECONOMICO S A - "Ante a juntada do expediente às fls. 173, manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, ADELINO MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-635/1995-AGRICOLA SPERAFICO LTDA x ADELMO MULLER e outros - "Ante o decurso de tempo, atualize-se a avaliação de fls.. Após intimem-se as partes para manifestação." - Informação do cartório avaliador de fls. 39vº: "... que em cumprimento ao r. despacho retro, em várias diligências na tentativa de localizar o executado e fiel depositário do bem penhorado, não obtive êxito. Pois o bem a ser avaliado localiza-se no distrito de São João e Esperança onde é uma área muito grande nessecitando este serventuário do acompanhamento do executado para adentrar ao imóvel, a fim de realizar a avaliação correta do bem. Porém tendo sido feito diversas tentativas de localizar o executado, todas infrutíferas, este contactou com o procurador do executado na pessoa do Dr. Gérci Libero, pelo telefone (045) 224-5531, no dias 19, 20, 26 e somente na data de ontem dia 27 houve a resposta do procurador do requerido, informando que não conseguiu localizar o executado e portanto ele não poderia autorizar ou acompanhar este serventuário na diligência da avaliação. Portanto, jà tendo em muito se exaurido o prazo para cumprimento do presente mandado, o que só ocorreu em face do acima exposto e do grande acumulo de serviço nesta serventia. Devolvo o presente mandado em cartório para que a parte interessada providencie condições deste serventuário adentrar ao imóvel a fim de realizar a avaliação determinada." - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENARI, DARYENE M. G. PROCHNAU e GERCI LIBERO DA SILVA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1259/1995-LEONI SCHREIBER x MANOEL ROBERTO ALVES - "Ante a certidão da escrivania, diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 36: "... que, decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da exequente, apesar de devidamente intimada." - Adv. JOSE RENACIR MARCONDES-

7.-DESPEJO-1026/1996-ROSANE MASSARO GEHRES x NAIR BORTOLOTTO MELCHIORETTO - "Ante o silêncio das partes arquive-se." - Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA, JOSE RENACIR MARCONDES e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1284/1996-GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x HELIO ROSSI e outros - Ofício sob nº 935/02, de fls. 160, oriundo do Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Altônia-PR, extraído dos autos de Carta Precatória nº 35/98, informando que as custas processuais não foram pagas, bem como solicitando a intimação do exequente para manifestação, conforme cópia da conta geral em anexo. - Ofício sob nº 936/2002, de fls. 164. oriuno do Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Altônia-PR, extraído dos autos de Carta Precatória nº 66/97, informando que as custas processuais não foram pagas, bem como solicitando a intimação do exequente para manifestaçã, conforme cópia da conta geral em anexo. - Adv. NERILDA BITTENCOURT VENDRAME, ELVIS BITTENCOURT e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

9.-DECLARATORIA-522/1998-ARNOLDO ANDRADE DE SOUZA x CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO AD - "Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado com as cautelas e homenagens deste juízo." -Adv. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES e REGINA MARIA TONNI MUGNOL-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-754/1998-MIGUEL MAGNONI e outros x ADARCINO ADOLPHO AMORIM - "Cite-se na forma requerida às fls. 65." - Fica intimado o procurador judicial do exequente, para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

11.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-786/1998-JOSE DOMINGOS DE ALBUQUERQUE FILHO e outros x LINO MOTTA FILHO -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 99, no valor de R$ 212,55 (duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). - Adv. ALTAMIRO J DOS SANTOS, MARCELO PERIN DE OLIVEIRA, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, ARNALDO ESTEVES COUTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-880/1998-GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA x ALCIDES ANTONIO VEZOZZO - "Intime-se a parte interessada para informar em cinco dias este juízo a respeito do cumprimento da carta precatória." - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, JOSE FERNANDO VIALLE, LUIZ CARLOS PROVIN-

13.-ORDINARIA-1155/1998-AGROTRAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x BANCO BRADESCO S/A - "Para realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 04 de dezembro de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se." - Ofícios de int6imação pessoal das partes em cartório à disposição dos interessados. - Fica intimado o procurador judicial do requerido para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. oficial de Justiça, no valor de R$ 80,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN, RITA DE CASSIA DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA, GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-42/1999-CALCADOS RACKET LTDA x CALCADOS ANELISE LTDA -"Ante o exposto, com fundamento nos dispositivos legais supra mencionados, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, julgo por sentença a credora CALÇADOS RACKET LTD, habilitada na quantia de R$ 4.612,00 (quatro mil, seiscentos e doze reais), junto à Massa Falida de CALÇADOS ANELISE LTDA. Inclua-se no quadro próprio, na categoria de crédito quirografário. P.R. e Intimem-se." - Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

15.-ANULATORIA-125/1999-SUELY AGUIRRE TEIXEIRA x BANCO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - "Ante a certidão do ofício AR, manifeste-se o procurador judicial da autora. Intime-se." - Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI, PAULO ROBERTO MOSER-

16.-REPARACAO DE DANOS-268/1999-MAYKON RODRIGO JORGE e outros x SONIA MARIA STELKO AMORIN - "Manifestem-se as partes e o Ministério Público. Intimem-se." - Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, ANTONIO LINARES FILHO, LUCIANA HUBNER PEREIRA, EDIGARDO MARANHAO SOARES e AIRTON SAVIO VARGAS-

17.-CAUTELAR INOMINADA-350/1999-CINARA STOCK SANTOS SBARAINI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifestem-se os autores. Intime-se." - Adv. ALTAMIRO J DOS SANTOS, MARCELO PERIN DE OLIVEIRA, CINARA STOCK SANTOS SBARAINI-

18.-DESPEJO-612/1999-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA x MARIA SALETE OLIARI - "Defiro o pedido de fls. 74. Expeça-se mandado." - Fica intimado o procurdor judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

19.-BUSCA E APREENSAO-613/1999-BANCO FORD S/A x ADEMIR PAVELSKI - "Ante a certidão da escrivania, diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certtidão de fls. 122: "... que, decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação do autor, apesar de devidamente intimado." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

20.-MONITORIA-850/1999-BANCO ITAU S/A x SUZANA STEINBACH e outros -"À avaliação, dizendo em seguida os interessados." - Laudo de avaliação de fls. 71/72, no valor total de R$ 862,20 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). - Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-939/1999-JOAO MARIA PEREIRA e outros x DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - "J. Autos. Dê-se ciência ao requerido e ao Ministério Público." - Adv. EDGARD LESSNAU SOBRINHO-

22.-ORDINARIA DE COBRANCA-1037/1999-OLICE PEREIRA e outros x DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - "J. Autos. Dê-se ciência ao Requerido e ao Ministério Público." - Adv. EDGARD LESSNAU SOBRINHO-

23.-APREENSAO E DEPOSITO-1049/1999-SUPER PEROLA LTDA x NILSO SIQUEIRA - "Cite-se como requerido às fls. 27." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetur o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

24.-INDENIZACAO-1080/1999-ELONI DOS SANTOS CASTRO x VIACAO GARCIA LTDA - Petição do Sr. Perito de fls. 268, comunicando a nova data para a complementação do exame da autora que será realizada no dia 14 DE JANEIRO DE 2003 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14h30min, a ser realizada na Rua Maranhão, 790, Edificio Green, sala 503, nesta cidade. - Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, NANCI TEREZINHA ZIMMER, DEVON DEFACI, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, REJANE OKANO RILLO e MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO-

25.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-3/2000-PAMPA PETRO TRANSPORTES LTDA x SETP SISTEMA ESPECIALIZADO DE TRANSP. DE PETROLEO e outros - "Ante a devolução do ofício AR, manifeste-se o procurador judicial da autora sob pena de deserção da prova pericial. Intime-se." - Adv. VALDIR VANZIN, CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI, ENIO EXPEDITO FRANZONI-

26.-APREENSAO E DEPOSITO-34/2000-SUPER PEROLA LTDA x PEDRO JOSE DOS SANTOS - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, decorrido o prazo, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-70/2000-DANILO TOMBINI & FILHOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Defiro o pedido de fls. 73, pelo prazo de dez dias. Intime-se." - Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

28.-REVISIONAL DE ALUGUEL-261/2000-ADMILSON VANDERLEI DE LUCAS x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Ante a certidão supra da escrivania, manifeste-se o procurador judicial do autor. Intime-se." - Certidão de fls. 241: "... que, até a presente data não houve pagamento das custas processuais, apesar do requerente ter sido intimado pessoalmente, conforme certidão às fls. 240vº." - Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

29.-EXECUCAO HIPOTECARIA-290/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDEMIR MARCHIORO e outros - "Defiro o pedido retro. Lavre-se termo de adjudicação, observadas as formalidades legais. Intime-se." - Fica intimado o procurador judicial do adjudicante para comparecer em cartório e formalizar o Auto de Adjudicação de fls. 112. - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

30.-EXECUCAO DE CREDIT.HIPOTECARI-469/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JAIR ZANCHIN e outros - "Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado como requerido. Intime-se." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 80,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. KENNEDY MACHADO, EDUARDO GUELFI P. DA CRUZ e MARCIA REGINA WERNER-

31.-REPARACAO DE DANOS-508/2000-WASHIGTON SIDNEI DOS SANTOS x PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.- "Indefiro o pedido de impunação retro. O Sr. Perito nomeado reconhece tratar-se de ação em que o autor é beneficiário da aassistência judiciária gratuita, e apenas lançou a perícia a ser realizada conformando-se no seu recebimento ao final. Em caso de procedência ou mesmo de improcedência da ação, os honorários serão fixados ao final por este juízo. Aguarde-se a realização da perícia. Intimem-se." - Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLA, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. DE A. KORNDORFER, PATRICIA KLASSEN e FLAVIO RAMOS-

32.-INDENIZACAO-518/2000-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO UNOPAR x GAZETA DO PARANA - "Ante a juntada da carta precatória, manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. MAURO VIOTTO e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-609/2000-HILARIO BAGGIO x BANCO BANESTADO S.A. - "Ante a juntada do laudo pericial, manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR e KENNEDY MACHADO-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-837/2000-VANDERLEI SIMAO x MILIANE LOPES ALCONCHEL - "Manifeste-se a requerida. Intime-se." - Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

35.-EXECUCAO DE CREDIT.HIPOTECARI-854/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO MARCHESE e outros - "Intime-se o credor para no prazo de (10) dias providenciar a juntada dos documentos e certidões previstos no item 5.8.8.2 do Código de Normas, requisitando-se se necessário for." - Ofícios em cartório à disposição do exequente. - Adv. KENNEDY MACHADO-

36.-BUSCA E APREENSAO-883/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x HILDA MARTINS SENN - "1. Defiro o pedido de fls. 59. 2. Desentranhe-se os documentos conforme requerido. 3. Aguarde-se no arquivo provisório a maniestação do autor. 4. Intime-se." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/2001-SEBASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS x CONSTRUTORA D C LTDA -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. VITORIO KARAN-

38.-MONITORIA-136/2001-GRENDENE S/A x CALCADOS ANELISE LTDA - "Ante a certidão da escrivania, diga a autora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO-179/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x PAULO CEZAR DE ALMEIDA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 63, manifeste-se o autor. Intime-se." - Certidão de fls. 63: "... que em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me a Rua Pedro Raimundo nº 1851, Bairro Los Angeles, e outros vários endereços indicados pela mãe do executado Paulo Cezar de Almeida, e sendo ai, deixei de proceder a Apreensão do veículo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol, ano de fabricação 1990/90, cor branca, chassis nº 9BWXXX30ZLT007882, placas nº CDF 7828, em virtude de não ter localizado o veículo ou representante legal, por estarem em lugar incerto e não sabido..." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

40.-INVENTARIO E PARTILHA-204/2001-SALETE TEREZA DONDONI e outros x AURELINO CARLOTTO - "À inventariante para atender o parecer de fls. 86. Após, retornem os autos à Fazenda Pública Estadual. Intimem-se." - Parecer de fls. 86: "... para requerer seja a Inventariante intimada a cumprir a determinação judicial de fls. 81." - Despacho de fls. 81: "À inventariante para tender o requerido às fls. 80. Intime-se." - Parecer de fls. 80: "... para requerer a intimação da Inventariante a fim de prestar as primeiras declarações com relação completa e individuada de todos os bens do espólio conforme preceitua o art. 993, IV e alíneas do CPC." - Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

41.-DEMARCATORIO-289/2001-JOAO DESTRO x AGDA SONIA SPOHR e outros - "Intimem-se as partes para efetuarem o depósito dos honorários do Sr. Perito em 50% (cinquenta por cento) cada uma." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, RICARDO DILON CASTILHOS e OTHELO DILON CASTILHOS-

42.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-299/2001-FABIO CESAR ZANATO x JAIR BERTONCELLI e outros - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifestem-se os requeridos. Intimem-se." - Certidão de fls. 303vº: "... e sendo ai, procedi a Intimação de Maximo Manoel, do inteiro teor e logo após a leitura exarou o ciente, e aceitou contra fé que lhes ofereci. Deixei de Intimar Valdinei Antonio da Silva face oficio nos autos para que não efetuasse a intimação. Deixei de intimar Marcelino Pereira e Carlos Alberto PInto, em virtude de não os ter localizado nos respectivos endereços ou obtido informações sobre seus atuais endereços ou paradeiro..." - Adv. ELVIS BITTENCOURT-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-308/2001-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x SSK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA - "Intime-se o autor para em cinco dias anexar aos autos a publicação do edital expedido e que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o andamento do feito." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

44.-CURATELA-310/2001-IVONE MARIA DE SOUZA x DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA - Editais e ofícios em cartório à disposição da autora. - Adv. VIVIANA BIANCONI, JAIME MARIANO e MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO-

45.-ALVARA JUDICIAL-350/2001-MARIA ROSELI DA SILVA ROCHA x O JUIZO - "Arquive-se." - Adv. ANDRE VIANA DA CRUZ-

46.-COBRANCA-357/2001-ERNESTINA PEREIRA MELO x ICATU HARTFORD SEGUROS S/A - Carta precatória de inquirição da testemunhas em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, LUIZ CARLOS PROVIN e MILTON JOSE GNOATO JUNIOR-

47.-INTERDICAO-398/2001-INGRID MARLISE KRUGER x HARRY OSMAR KRUGER - "Arquive-se." - Adv. SILVIA ALBARELLO-

48.-EXECUCAO DE CREDIT.HIPOTECARI-428/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVANIR AFONSO BERTE - "Defiro o pedido retro. Lavre-se termo de adjudicação..." - Fica intimado o procurador judicial do adjudicante para comparecer em cartório e formalizar o auto de adjudicação de fls. 64. -Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

49.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-486/2001-EDI DO AMARAL DA COSTA x VALDEMAR ANTONIO DA COSTA -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a requerente. Intime-se."-Adv. ANTONIO PEREIRA TOME-

50.-HABILITACAO DE CREDITO-601/2001-NEURI ANTONIO ZEN x IRB - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - "Ante o parecer ministeiral, manifeste-se o requerente." - Parecer Ministerial de fls. 68: "... Opino seja suspenso o presente processo até que a Ação de Cobrança c/c Reparação por Lucros Cessantes e Danos Morais, proposta por IRB - Indústria de Móveis Ltda., contra a Companhia de Seguros Gralha Azul, seja efetivamente julgada." - Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, CARMELA MANFROI TISSIANI, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

51.-DECLARATORIA-637/2001-EDILIS SFAIR e outros x ANDRE HEITOR COSTI - "Defiro o pedido de desistência da prova pericial. Intimem-se as partes e o Sr. Perito." - Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN e NEWTON J. DE SISTI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-638/2001-NELLITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA x CONFECCOES ASA BRANCA LTDA - "Ante a certidão da escrivania, diga a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 71: "... que, decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da exequente, apesar de intimada pessoalmente, conforme AR juntado às fls. 70." - Adv. SIMONE BORELLI LIZA-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-673/2001-STEMPNIAK & KLUBER LTDA e outros x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS HIBIAPO LTDA - "Intime-se a parte interessada para informar em cinco dias este juízo sobre o cumprimento da carta precatória, que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito." - Adv. DONIZETTI DE OLIVEIRA-

54.-INDENIZACAO-678/2001-LIBORIO VICENTE DA SILVA FILHO x TRANSRODOPAR TRANSP.RODOVIARIOS DE CARGAS PR S/C - "Ante a juntada do laudo pericial manifestem-se as partes. Intimem-se." - Adv. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA, ALESSANDRO ANTONIAZZI e LENIR ROSA GOBO-

55.-EMBARGOS A ARREMATACAO-814/2001-LUCIDIO FERREIRA x MARIA TEREZA GONCALVES DA MOTTA SWAIN - "Ante a certidão da escrivania, diga o embargante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 39: "... que, decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação do procurador do embargante, apesar de devidamente intimado." - Adv. RUI BARBOSA GAMON-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-912/2001-ANTONIO GOMES x BANCO BANESTADO S/A - "Defiro o pedido retro, aguarde-se por trinta dias. Intime-se." - Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE, ADELINO MARCON e ARMANDO LUIZ MARCON-

57.-BUSCA E APREENSAO-926/2001-CONTINENTAL

BANCO S.A x SERGIO A. P. DOS SANTOS -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se O requerente. Intime-se."- Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

58.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-4/2002-MARIA NEZELO BEVILAQUA x FERNANDO CESAR GIROTTO e outros - "Ante a arrematação negativa manifeste-se a credora. Intime-se." - Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-

59.-INTERDICAO-118/2002-PAULO ZANINI x BRAZ ZANINI - "Arquive-se." - Adv. NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO-

60.-ARROLAMENTO SUMARIO-124/2002-MARIA GALO DE ANDRADE e outros x GERALDO VICENTE DE ANDRADE -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a inventariante. Intime-se." - Adv. ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-163/2002-SUPERMERCADO BEAL LTDA e outros x COMISA COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S.A - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 31vº: "... e até o endereço mencionado e deixei de proceder a CITAÇÃO da executada COMISA COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S.A, por motivo da mesma ter alegado não ter poderes para receber Citação nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, e sim na cidade de Guarapuava-PR, a Rua Senador Pinheiro Machado nº 1491, na pessoa do Sr. IVAN AZEVEDO." - Adv. EDER WAINE CUARELI-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-171/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x LAURINDO PAULO DE VARGAS e outros - "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se a autora. Intime-se." - Certidão de fls. 49: "... que, decorreu o prazo legal sem que houvesse contestação, apesar dos requeridos terem sido devidamente citados por edital, devidamente juntados às fls. 46/48." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

63.-ORDINARIA-205/2002-MUNICIPIO DE SANTA LUCIA x ESTADO DO PARANA e outros - "Ante a cedrtidão da escrivania, diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 47: "... que, decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da parte interessada, apesar de devidamente intimada." - Adv. LEONARDO DA COSTA-

64.-MEDIDA CAUTELAR-288/2002-FRANCISCO DIRCEU MACANHAO x VANDERLEI WEBER e outros - "Arquive-se conforme determinado às fls. 140." - Adv. CEZAR PAULO LAZZAROTTO, FABRICIO ROGERIO BECEGATO, JOSE VALMIR DE SOUZA, GILBERTO FIOR, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, MARLENE LEITHOLD, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

65.-CURATELA-403/2002-ADOLFO FERREIRA FRANCA x JOSE MANOEL DE CAMPOS FRANCA - Ofícios e editais em cartório à disposição do autor. - Adv. JAIME MARIANO-

66.-REPARACAO DE DANOS-446/2002-POSTO VIVIANE LTDA x ZAGO COMERCIO E REPRESENTACOES AGROPECUARIAS LTDA e outros - "Ante a contestação e documentos de fls. 26/36, manifeste-se o autor em dez (10) dias. Intime-se." - Adv. RAFAEL C BRUGNEROTTO-

67.-ALVARA JUDICIAL-527/2002-ALZIRA DE LURDES DE ALMEIDA SILVA e outros x - "Intime-se a autora para atender o requerido pelo Ministério Público." - Parecer Ministrial de fls. 35: "... Requeiro junte a autora os comprovantes de depósito em Caderneta de Poupança em nome dos herdeiros menores, bem como os comprovantes de recebimento dos herdeiros maiores de seus quinhões hereditários." - Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO-

68.-EMBARGOS DE TERCEIROS-585/2002-CRISTIAN MAYCON CASTAGNOLI e outros x VICTOR HUGO AGOSTINI - "Intime-se o advogado mencionado na petição retro a fim de fornecer o autal endereço do embargado." - Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-

69.-CURATELA-599/2002-ANGELIN BERTOLA x LUIZ BERTOLA - "Ao requerente para atender o requerido pelo Ministério Público. Intime-se." - Adv. JAIME MARIANO-

70.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-633/2002-TEREZINHA FERREIRA BASTOS x - "Ante o alegado às fls. 26, defiro o pedido de antecipação da audiência designada às fls. 25, ficando designado o dia 17 de dezembro de 2002, às 10:00 horas. Intimem-se." - Adv. ANTONIO CARLOS KUHN-

71.-INVENTARIO NEGATIVO-638/2002-OLIMPIA FACCHINELLO e outros x AIDA FACCHINELLO -"Vista à Fazenda Pública Estadual. Intime-se." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-659/2002-IVONE SOMARIVA DE SOUZA x BRASVIDROS VIDRACARIA LTDA - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. ANESTOR GASPAR DA SILVA e MARLISA DIAS PINTO-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-698/2002-IRINEU DAL PAI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. ROSSANDRA M. C. CODAGNONE, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

74.-REVISIONAL DE ALUGUEL-729/2002-DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES E PECAS LTDA x BANCO DO BRASIL S.A - "Ante a contestação e documentos, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-736/2002-HELENA LUCIA ZYDAN SORIA x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO - "Ante a impugnação, manifeste-se a embargante em dezz dias. Intime-se." - Adv. ANDRE VIANA DA CRUZ-

76.-INDENIZACAO-765/2002-AMILTON ELBA x VIDROCAP - COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA VEICULOS - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. ELLIAS ZORDAN, JOSE RENACIR MARCONDES e ADECIR ALBINO DYBAS-

77.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-779/2002-JOAO RAUL COLPO x DALCIR AIMI e outros - Despacho de fls. 130: "1 - Revogo a parte final do despacho de fls. 84, bem como o despacho de fls. 88. 2 - Expeça-se carta precatória determinando o cancelamento das anotações do processo à margem das matriculas constantes e descritas na inicial. 3 - Aguarde-se em cartório o julgamento final do agravo. 4 - Com as informações em frente. 5 - Intimem-se." - Adv. PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS, SERGIO RICARDO TINOCO e ANTONIO CARLOS FERREIRA-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-789/2002-VALDINEI MARCOLLA x VALDIR ANTONIO NEZELLO - "Ante a contestação, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. Intime-se." - Adv. ALTAMIRO J DOS SANTOS-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-791/2002-FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Ante a impugnação e documentos juntos, manifeste-se a embargante. Intime-se." - Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

80.-ORDINARIA DE COBRANCA-826/2002-JOYCE ADRIANA CASSEL x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - "Defiro o pedido retro. Oficie-se." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. ELVIS BITTENCOURT e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA-

81.-BUSCA E APREENSAO-860/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIA TEREZA AMARAL - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 21-verso, manifeste-se o requerente. Intime-se." - Certidão de fls. 21vº: "... e sendo ai, DEIXEI de proceder APREENSÃO do veículo descrito ou seja "MARCA REBOQUE, TIPO UTILITÁRIO, MODELO NIJU NJSRFR3E, CHASSI/SERIE 9A9FR37631CDB5411, COR BRANCA, ANO 2001, PLACA CPG-7230, em razão de não ter localizado o mesmo, sendo que a requerida MARIA TEREZA AMARAL, informou que o mesmo encontra-se transitando na região do nordeste, mais precisamente na Cidade de Natal-RN, que o mesmo somente deverá retornar a esta Cidade e Comarca de Cascavel-PR, nos próximos meses, sem data certa. Face o exposto devolvo o presente mandado em Cartório para os devidos fins..." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

Chopinzinho

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DE CHOPINZINHO
RELAÇÃO Nº50/2002
JUIZ DE DIREITO-PAULO CEZAR CARRASCO REYES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0008	000349/2001
ANDREY HERGET	0006	000155/2001
AURIMAR JOSE TURRA	0012	000507/2002
	0011	000506/2002
AURO ALMEIDA GARCIA	0001	000184/1997
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0006	000155/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	0001	000184/1997
EGIDIO MUNARETTO	0004	000038/1999
ELADIO LUIZ ROOS	0009	000058/2002
	0002	000690/1997
IVANIR FONTANA	0005	000396/1999
JOAO ROBERTO CHOCIAI	0012	000507/2002
	0011	000506/2002
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	0007	000161/2001
NATAL HILARIO DOSSENA	0014	000698/2002
	0005	000396/1999
NEIDE SKALECKI GONCALVES	0013	000615/2002
VALDEMAR MORAS	0010	000467/2002
	0003	000229/1998

1.-INDENIZACAO (ORD)-184/1997-MASSA FALIDA TUBOLAJE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO L e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 395,49.-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, AURO ALMEIDA GARCIA-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-690/1997-BANCO DO BRASIL S/A x TRANSPORTADORA ANALU LTDA e outros- Ao exequente sobre as praças negativas.-Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-229/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE LINDOLFO CARDOSO e outros- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 1.025,41.-Adv. VALDEMAR MORAS-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-38/1999-A. OLDONI & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao requerido para que junte os documentos solicitados pelo perito às fls.690/691.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-396/1999-ARI AMBROSI x JOSE IGNACIO DA COSTA- Antes da decisao importa que o devedor se manifeste, em cinco dias, acerca do documentos de fl. 110.-Adv. IVANIR FONTANA e NATAL HILARIO DOSSENA-

6.-COBRANCA (ORD)-155/2001-TEREZILDA LUCIA BONOTTO CARVALHO x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A- às partes sobre a baixa dos autos.-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON e ANDREY HERGET-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-161/2001-GILMAR BERTOLDI e outros x LUIZ GIACOMINI- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 311,50.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA-

8.-COBRANCA (SUM)-349/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x IDELCIO ULIANA- Ao requerente para efetuar o pagamento da Carta Precatória no valor de R$ 139,03 na 2@ Vara Civel da Comarca de Pato Branco.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

9.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-58/2002-FRIGORIFICO SOVERNIGO LTDA x ROMEU VIVIAN BOFF- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 17,00.-Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-467/2002-CARLOS NEI CENI e outros x LAVOURA - TURIM INSUMOS LTDA- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 304,50.-Adv. VALDEMAR MORAS-

11.-COBRANCA (ORD)-506/2002-COMAGRIL S/A VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS x SCABENI & CIA LTDA e outros- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 311,50.-Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI, AURIMAR JOSE TURRA-

12.-COBRANCA (ORD)-507/2002-COMAGRIL S/A VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS x DENIZAR CANDATEN SCABENI- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 127,75.-Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI, AURIMAR JOSE TURRA-

13.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-615/2002-I.Z. x J.C.C.Z.- Ao requerente acerca da contestaçao e documentos de fls. 26 a 32.-Adv. NEIDE SKALECKI GONCALVES-

14.-ALIMENTOS-698/2002-A.G.M.S. e outros x P.S.- Audiência de conciliaçao, instruçao e julgamento dia 05/03/2003, às 13,00 horas.-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

Congonhinhas

COMARCA DE CONGONHINHAS, PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS
RELAÇÃO Nº. 034/2002
JUÍZA DE DIREITO: Drª. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	Nº. DE ORDEM
CARMEN CORTEZ WILCKEN KAZUMA	03
CÍCERO BRAZ PORTUGAL	10
EDUARDO LUIZ CORREIA	11
EDUARDO LUIZ CORREIA	12
EDUARDO LUIZ CORREIA	13
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	01
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	17
JOSÉ ANTÔNIO BUENO	18
JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR	05
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	06
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	07
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	08
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	09
NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR	19
OTÁVIO ERNESTO MARCHESINI	19
RODRIGO CARLO SOTTILE	04
VALÉRIA LUCIANI NUNES	14
VALÉRIA LUCIANI NUNES	15
VALÉRIA LUCIANI NUNES	16
VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO	02

01 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 045/2001 – Adão Fidélis da Silva x Município de Congonhinhas, PR. – "Ao requerido, para que efetue o preparo de 50% das custas processuais conforme conta geral de fl. 118, que importam no valor total de R$ 510,75 (quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)". – Adv. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20775-B.

02 – CARTA PRECATÓRIA – 058/2002 – Oriunda da Comarca de São Jerônimo da Serra, PR – Execução de Título Extrajudicial - 145/2002 – Banco do Brasil S/A x Eduardo Proença Veiga e outra. – "À parte autora, para que promova o recolhimento das custas processuais iniciais, que importam no valor de R$ 127,75 (cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)". Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO – OAB/PR 19901.

03 - CARTA PRECATÓRIA – 057/2002 – Oriunda da Comarca de Assaí, PR – Executivo Fiscal – 558/2000 – Fazenda Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, PR x Alberto e Sá. – "À parte credora, para que promova o recolhimento das custas processuais do distribuidor, que importam no valor de R$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)". Adv. CARMEN CORTEZ WILCKEN KAZUMA – OAB/PR 22932.

04 – CURATELA – 124/2001 – Paulo Roberto Bernardo x José Antônio Bernardo. - "Ao requerente para que no prazo de 05 dias: a) informe se possui o interditando bens, comprovando tal fato com a juntada aos autos de certidão do CRI local; b) junte aos autos, comprovante de idoneidade moral e financeira seu, através de declarações de terceiros e órgãos de proteção ao crédito, cartório de protesto ou cartório distribuidor e c) junte aos autos declaração de sua esposa concordando com a assunção do encargo da curatela, bem como, de sua genitora, vez que pela qualificação contida na petição inicial é o interditando casado." Adv. RODRIGO CARLO SOTTILE – OAB/PR 26956.

05 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 118/2002 – L R M S, rep. C B M x D M S. – "À requerente, para que comprove o cumprimento do disposto no art. 45 do CPC". Adv. JOSÉ OSCAR DA SILVA JÚNIOR – OAB/PR 15300.

06 – EXECUÇÃO FISCAL – 018/2002 – Faz. Pública de S.A. do Paraíso x Francisco Batista dos Santos. – "Manifeste-se a credora, no prazo de cinco dias, haja vista certidão da srª. Oficial de justiça de fl. 08 verso que procedeu a citação do executado para pagamento do débito e decorrido o prazo, deixou de proceder a penhora, em razão de nada constar em nome do executado no CRI". Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24119-B.

07 - EXECUÇÃO FISCAL – 020/2002 – Faz. Pública de S.A. do Paraíso x Sebastião Donizete Beijo. – "Manifeste-se a credora, no prazo de cinco dias, haja vista certidão da srª. Oficial de justiça de fl. 08 verso que procedeu a citação do executado para pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora e decorrido o prazo, deixou de proceder a penhora, em razão de nada constar em nome do executado no CRI". Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24119-B.

08 - EXECUÇÃO FISCAL – 002/2002 – Faz. Pública de S.A. do Paraíso x Espólio de Benedito Cândido da Silva. – "Diga a credora, haja vista certidão do sr. Escrivão designado de fl. 11, informando não constar qualquer registro referente a abertura de inventário em nome do executado". Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24119-B.

09 - EXECUÇÃO FISCAL – 016/2002 – Faz. Pública de S.A. do Paraíso x Espólio de Jorge Vieira dos Santos. – "Diga a credora, haja vista certidão do sr. Escrivão designado de fl. 11, informando não constar qualquer registro referente a abertura de inventário em nome do executado". Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24119-B.

10 - EXECUÇÃO FISCAL – 001/2001 – INMETRO x Carlos Pedroso de Moraes. – "Digam os interessados, sobre a avaliação de fl. 23, a qual importa no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)". Adv. CÍCERO BRAZ PORTUGAL – OAB/PR 8392.

11 - EXECUÇÃO FISCAL – 006/1995 – CREA/PR x Benedito Edival Rabello. – "À parte credora, para que no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, haja vista que decorreu o prazo de suspensão requerido". Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA – OAB/PR 17602.

12 - EXECUÇÃO FISCAL – 007/2001 – CREA/PR x Francisco Salomão. – "À parte credora, haja vista que decorreu o prazo legal de suspensão". Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA – OAB/PR 17602.

13 - EXECUÇÃO FISCAL – 011/2001 – CREA/PR x João Roberto Naldi. – "Manifeste-se o credor, haja vista certidão do sr. Oficial de justiça de fl. 20 verso e 21, que deixou de proceder a citação dos executados, sendo que os mesmos, segundo informações de seu empregado, estavam em tratamento de saúde nas cidades de Londrina e Sertanópolis, obtendo também informações de que o executado estaria viajando para o estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Rio Verde, na casa de seu sogro". Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA – OAB/PR 17602.

14 - EXECUÇÃO FISCAL – 006/2000 – Fazenda Nacional x Madeireira M C P Ltda. – "Deferida a suspensão pelo prazo requerido". Adv. VALÉRIA LUCIANI NUNES.

15 – EXECUÇÃO FISCAL – 004/2000 – Fazenda Nacional x Madeireira M C P Ltda ME. – "Deferido o pedido de suspensão do feito, conforme requerimento de fl. 031". Adv. VALÉRIA LUCIANI NUNES.

16 - EXECUÇÃO FISCAL – 005/1996 – Fazenda Nacional x Laticínio Congonhinhas Ltda. – "Determinada a permanência dos presentes autos em cartório pelo prazo de 02 anos ou até ulterior manifestação da parte credora". Adv. VALÉRIA LUCIANI NUNES.

17 – EXECUÇÃO FISCAL – exeqüente Fazenda Pública do Município de Congonhinhas, PR e executados: 046/2002 - Edival Rodrigues Simões; 084/2002 – João Caetano Sobrinho; 098/2002 – Benedito Aparecido Rezende; 115/2002 – Junail Ferreira de Morais; 117/2002 – Livino Crescêncio Faria; 131/2002 – Nilce Ferri; 142/2002 – Manoel Borges; 158/2002 – João Dias do Prado. – "julgada extinta a execução fiscal". ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20775-B.

18 - EXECUÇÃO FISCAL – exeqüente Fazenda Pública do Município de Congonhinhas, PR e executados: 149/2002 – José Machado de Oliveira; 181/2002 – Antônio Cirino Muniz; 048/2002 – José Alves dos Reis; 110/2002 – José Abilio de Carvalho; 107/2002 – Edilson Benedito Combinato; 129/2002 – Izael Alfredo Leal; 128/2002 – Joaquina P. Jardim de Castro; 049/2002 – Benito Martinez Gualiume; 033/2002 – Euthalia Paes Costa; 136/2002 – Otilia Marques de Lima; 108/2002 – Sussumo Monachi; 126/2002 – Webister Gouveia; 132/2002 – Francisco L. dos Santos; 029/2002 – Luiz Carlos do Couto; 113/2002 – Pedro Figueiredo; 163/2002 – João Martins; 092/2002 – Antonio Faustino Ribeiro; 123/2002 – Esp. de Gladys Costa Santos. – "Manifeste-se a parte credora, no prazo de cinco dias". ADV. JOSÉ ANTÔNIO BUENO – OAB/PR 20775-B.

19 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA – 037/

1988 – Município de S.A. do Paraíso, PR x Lourdes Rauhem Dôliveira e outros. – "Examinando os presentes autos e de conformidade com o disposto no art. 523, parágrafo 2º. Do CPC mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos". Advs. NORACIL APARECIDO SILVA JÚNIOR – OAB/PR 24119 e OTÁVIO ERNESTO MARCHESINI – OAB/PR 21389.

Fazenda Rio Grande

VARA CIVEL E ANEXOS DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Eliane R.B. Carstens - escrivã
João Luiz Manasses de Albuquerque Filho
Juiz de Direito
relação Nº 41

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILSON DE MAGALHAES	0005	000241/1999
ADILSON MENAS FIDELIS	0069	000330/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0025	000098/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0076	000260/2001
ALAERCIO CARDOSO	0072	000286/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0018	000234/2001
	0004	000115/1999
	0004	000115/1999
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0006	000319/1999
ALEXANDRA FISTAROL	0085	000440/2002
	0081	000416/2002
AMABILON DALCOMUNI	0005	000241/1999
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0022	000328/2001
ANDREIA VERANO	0027	000112/2002
ANTONIO BUENO	0010	000954/1999
ANTONIO DE ROSA	0068	000424/1999
ANÖSIO DOS SANTOS	0033	000355/2002
ARNALDO JOSE DA SILVA	0008	000861/1999
AUGUSTINHO DA SILVA	0027	000112/2002
AYRTON LOPES DA SILVA	0066	000010/2002
	0005	000241/1999
	0068	000424/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0068	000424/1999
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0012	000016/2000
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0069	000330/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0031	000227/2002
DANIEL HACHEM	0063	000220/2001
DANIELA BITTENCOURT LOPES	0083	000436/2002
	0084	000437/2002
	0089	000449/2002
	0080	000399/2002
DAVID BODZIAK	0009	000922/1999
DEISE A. BORBA M. E. SILV	0006	000319/1999
DEOLINDO ESTURILIO	0020	000298/2001
DIVONSIR JOS• BORGES	0026	000110/2002
DOUGLAS B.LOPES DA SILVA	0002	000091/1999
	0017	000088/2001
	0082	000422/2002
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0013	000033/2000
	0001	000072/1999
ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PU	0075	000070/2001
ERHARD DUBEZKYJ	0005	000241/1999
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0019	000235/2001
ERON CARDOSO DA CUNHA	0024	000094/2002
FABRICIO STADLER CORREA	0010	000954/1999
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	0087	000446/2002
	0032	000303/2002
	0064	000335/2002
FELIPE A. GRAZZIOTIN	0025	000098/2002
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0001	000072/1999
GABRIEL BARDAL	0088	000447/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0008	000861/1999
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0027	000112/2002
GERALDO R. N. DE CARVALHO	0021	000308/2001
	0037	000040/2002
	0036	000039/2002
	0005	000241/1999
GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA	0024	000094/2002
GIORGIA CAVALCANTI FRANCA	0012	000016/2000
GRAZIELLY PALINGER ANDROC	0032	000303/2002
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	0075	000070/2001
IVETE MARIA CARIBE DA ROC	0034	000399/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	0071	000415/2002
	0070	000414/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0068	000424/1999
JOAQUIM ROCHA	0007	000811/1999
	0078	000252/2002
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0014	000058/2000
JOELSON S. ROCHA	0007	000811/1999
	0073	000010/2000
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0068	000424/1999
JOSE EDESIO DE MATTOS	0005	000241/1999
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0011	000966/1999
JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA	0011	000966/1999
JOSE DO CARMO BADARO	0015	000237/2000
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0035	000422/2002
JOSE MARIA ALVES BOIADEIR	0015	000237/2000
JOSE MIGUEL A SARMENTO	0001	000072/1999
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0011	000966/1999
	0028	000158/2002
KELY CRISTINA DULSKIS BUE	0072	000286/1999
LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWS	0028	000158/2002
LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	0029	000209/2002
LINEU DE SOUZA LEMOS	0030	000222/2002
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	0008	000861/1999
LORIVAL CAMARGO SANTOS	0087	000446/2002
LUIS PLINIO TELES	0072	000286/1999
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE	0044	000323/2002
	0037	000040/2002
	0057	000527/2002
	0038	000317/2002
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0005	000241/1999
LUIZ CARLOS FABRIS	0014	000058/2000
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0090	000098/2001
MAISA GORETI LOPES SANT'A	0003	000102/1999
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	0010	000954/1999
MARCELO M BERTOLDI	0033	000355/2002
MARCELO RIBEIRO DE ALMEID	0068	000424/1999
MARCELO TESCHEINER CAVASS	0004	000115/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0018	000234/2001
MARCIA S BADARO	0015	000237/2000
MARCO AURELIO B.S. MATOS	0021	000308/2001
MARIA DENISE MARTINS OLI	0036	000039/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O	0067	000080/1999
MARIA LUCILIA GOMES	0004	000115/1999
MARIANO TAGLIANETTI	0014	000058/2000
MARICLEIA R SANTOS	0006	000319/1999
MARILDA DE LUCA FURTADO	0062	000176/1999
MARIO SERGIO ROCHA	0005	000241/1999
MARISA LEOPOLDINA M. C. C	0067	000080/1999
MAURICIO ANTONIO PELLEGRI	0071	000415/2002
	0070	000414/2002
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0016	000281/2000
	0013	000033/2000
	0001	000072/1999
MIEKO ITO	0002	000091/1999
MOZART HEITOR FRANCA	0044	000323/2002
	0057	000527/2002
	0038	000317/2002
	0042	000321/2002
	0040	000319/2002
	0043	000322/2002
	0045	000324/2002
	0046	000325/2002
	0047	000326/2002
	0048	000335/2002
	0056	000526/2002
	0055	000344/2002
	0054	000343/2002
	0053	000341/2002
	0058	000528/2002
	0059	000529/2002
	0061	000531/2002
	0060	000530/2002
	0052	000339/2002
	0041	000320/2002
	0050	000337/2002
	0039	000318/2002
	0049	000336/2002
	0051	000338/2002
NELSON KNOB	0086	000443/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0026	000110/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA	0023	000072/2002
ORIVALDO JOAO BUSARELLO	0001	000072/1999
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	0008	000861/1999
PAULO VINICIUS DE LIMA	0023	000072/2002
RENATO DE OLIVEIRA	0072	000286/1999
RITA DE CASSIA STEMPNIAK	0065	000013/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0005	000241/1999
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	0030	000222/2002
ROSANA MARIA VIDOLIN MARQ	0064	000335/2002
	0017	000088/2001
SERGIO CUNHA DA SILVA	0077	000152/2002
	0079	000274/2002
SERGIO LUIZ CHAVES	0034	000399/2002
SILVANA A CESAR PONTE	0006	000319/1999
SOFIA S. MACHADO	0007	000811/1999
	0074	000272/2000
TELMO DORNELLES	0068	000424/1999
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	0015	000237/2000
VALDECY ALVES DE GOIS	0009	000922/1999
VANIA DE FATIMA C. LUIZ C	0006	000319/1999
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	0022	000328/2001
	0029	000209/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0004	000115/1999
	0004	000115/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA	0009	000922/1999

1.-EMBARGOS A EXECUCAO - 72/1999 - BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARIELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Total da conta de custas no valor de R$ 294,63 - Adv. JOSE MIGUEL A SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, ORIVALDO JOAO BUSARELLO, EDUARDO SABEDOTTI BREDA e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-.

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 91/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA x PEDRO PAULO PEDROSKI e outros- Defiro o pedido de fls. 94/97. Manifeste-se a exequente sobre a continuidade, observando especialmente o pedido de fls. 82/97 e concordância de fls. 91/92. Manifestem-se as partes, em vista de substituição do exequente, sobre a possibilidade de acordo. Adv. MIEKO ITO e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 102/1999 - NORDICA VEICULOS S/A x VOLTREZE COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOVEIS LTDA. - Manifeste-se a requerente sobre a certidão e ofício retro. - Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-.

4.-CAUTELAR - 115/1999 - FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA x EDUARDO PEREIRA DO VALE FILHO. - Total da conta de custas no valor de R$ 82,97 - Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESCHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARIA LUCILIA GOMES e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-.

5.-CAUTELAR INOMINADA - 241/1999 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x ALTECHNA IND. E COM. DE ESQUAD.DE ALUM. E V. LTDA e outros. - Sobre as petições de fls 422,423,424 manifeste-se a requerente. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO, ADEMILSON DE MAGALHAES, AYRTON LOPES DA SILVA, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, MARIO SERGIO ROCHA, JOSE EDESIO DE MATTOS, AMABILON DALCOMUNI, ERHARD DUBEZKYJ e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-.

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 319/1999 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIR x CONFECCOES REVINA e outros - Intime-se a requerente dos termos do ofício retro. - Adv. VANIA DE FATIMA C. LUIZ CARTA, SILVANA A CESAR PONTE, DEISE A. BORBA M. E. SILVA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e MARICLEIA R SANTOS-.

7.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 811/1999 - DALVA MARIA DE JESUS MARTINS x SEBASTIAO OLIVEIRA SAFRA e outros - Intime-se a requerente face a devolução das cartas de intimação. Adv. SOFIA S. MACHADO, JOAQUIM ROCHA e JOELSON S. ROCHA-

8.-DEPOSITO - 861/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FAMACIA BOM JESUS DE MANDIRITUBA LTDA. - Intime-se o douto defensor dos requeridos para informar em dez dias o atual endereço onde possa ser intimados, sob perda de indeferimento da prova pericial. - Adv. LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ARNALDO JOSE DA SILVA e OSVALDO FRANCISCO GASPARIN-.

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 922/1999 - NELCI LAURINDA TIMM x VALDIR PALU - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder no prazo legal. Adv. VALDECY ALVES DE GOIS, DAVID BODZIAK e YOSHIHIRO MIYAMURA-

10.-INDENIZACAO - 954/1999 - ANTONIO ARAMIS CORDEIRO x VALDENIR BONAFE - Digam as partes sobre o total da conta geral no valor de R$ 20.677,86 - Adv. ANTONIO BUENO, FABRICIO STADLER CORREA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-.

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 966/1999 - FERTILIZANTES SERRANA S.A x TURIBIO PALUDO. - Manifeste-se o credor. - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-.

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 16/2000 - NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA x EVALDO SILVEIRA CAMARGO. - Manifeste-se o executado sobre o pedido retro e sobre a eventual substituição dos bens penhorados. - Adv. GIORGIA CAVALCANTI FRANCA e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-.

13.-EXCECAO PRE EXECUTIVIDADE - 33/2000 - EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - Intimem-se as partes da decisão do agravo. Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA.

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 58/2000 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A LTDA x RETIFICA MOTORTEC S/A - Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. - Adv. MARIANO TAGLIANETTI, LUIZ CARLOS FABRIS e JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR.

15.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO - 237/2000 - SERGIO LUIS DE SOUZA e outros x MMD INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA - Defiro a produção de provas requeridas pelas partes. Nomeio perito o Sr. Sergio Cat, independente de compromisso. - As partes para apresentação de seus quesitos e assistentes. Designo o dia 09/06/2004 às 14:30 horas para a audiência de instrução. - Adv. JOSE MARIA ALVES BOIADEIRO, MARCIA S BADARO, JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI.

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 281/2000 - ARIELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BANESTADO LEASING S/A - Manifeste-se o credor quanto ao prosseguimento da ação. - Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO.

17.-RESCISAO DE CONTRATO - 88/2001 - IRINEU CIESLINSKI x SEBASTIAO DONIZETE SAMPAIO DE MELO. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando. - Audiência de conciliação e saneamento para 03/06/04, às 14:30 - Adv. ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA-.

18.-DEPOSITO - 234/2001 - BANCO VOLKSWAGEN S/A e outros x ADEMIR PAIVA - Atenda o requerente o contido no item I do despacho de fls. 36. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

19.-BUSCA E APREENSAO - 235/2001 - BANCO BNL DO BRASIL S/A x VANDERLEI DA SILVA FERREIRA. - Intime-se a requerente a dar atendimento ao contido na parte final do despacho de fls 28. - Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-.

20.-INVENTARIO - 298/2001 - GERALDO ESTURILHO x LAURA ENUMO ESTURILHO. - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável celebrada às fls 04-05 destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Laura Enumo Esturilho, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. - Adv. DEOLINDO ESTURILIO-.

21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - 308/2001 - ARAUCAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - Sobre o contido na petição de fls. 69/76, manifeste-se a credora. - Adv. MARCO AURELIO B.S. MATOS e GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO.

22.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - 328/2001 - Y.I.L. x J.C.M. - Intime-se o requerente dos termos do oficio

retro. - Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR e VIVIAN KAROL NASCIMENTO.

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 72/2002 - GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ALTEVIR ANTUNES - Defiro (fls. 17). Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestação das partes. - Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA.

24.-EXECUCAO JUDICIAL - 94/2002 - CLAUDECIR BENTO DE ALMEIDA e outros x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Sobre a exceção de pré-executividade, manifestem-se os requerentes. Adv. ERON CARDOSO DA CUNHA.

25.-EMBARGOS A EXECUCAO - 98/2002 - JOAO PEDRO MENDES DE PAULLA e outros x MOREIRA LEAL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando . - Designo audiência de conciliação e saneamento para dia 03/06/04, às 14:00 horas. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e FELIPE A. GRAZZIOTIN.

26.-BUSCA E APREENSAO - 110/2002 - BANCO ZOGBI S/A x VALDEVINO GOMES DOS SANTOS - Sobre os ofícios retro, manifeste-se o requerente. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO e DIVONSIR JOSÉ BORGES.

27.-BUSCA E APREENSAO - 112/2002 - BANCO DIBENS x ARIEL JOSE QUIRINO - Manifeste-se o requerente. Adv. ANDREIA VERANO, GERALDO MUNHOZ DE MELLO e AUGUSTINHO DA SILVA-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO - 158/2002 - ATAIR PIRES PEREIRA e outros x REINALDO SALESBRAN. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando. - Audiência de conciliação e saneamento 03/06/04, às 15:00 - Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI-.

29.-BUSCA E APREENSAO - 209/2002 - BANCO BRADESCO S/A x JULIO CESAR MENDES ME. - Recebo o agravo retido manifeste-se as partes especificando as provas que pretendem produzir. - Adv. LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY e VIVIAN KAROL NASCIMENTO-.

30.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO - 222/2002 - P.P.B. x P.C.C. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. - Audiência de conciliação e saneamento para 25/03/03, às 16:00 - Adv. LINEU DE SOUZA LEMOS e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-.

31.-BUSCA E APREENSAO - 227/2002 - FINAUSTRIA CONMPANHIA DE CREDIRO x VALDELIRIO ALVES CAMPOS - Defiro (fls. 22). Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestação das partes. - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 303/2002 - ESTELA MIRANDA ACORDES x LUIZ ANTONIO CRUZ - Sobre o oferecimentos de bens à penhora, manifeste-se a credora. Adv. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO.

33.-EMBARGOS A EXECUCAO - 355/2002 - ALTECHNA IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO VIDRO x THE GLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA - Defiro o desentranhamento mediante recibo circunstanciado. - Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se a embargante. - Adv. ANÖSIO DOS SANTOS e MARCELO M BERTOLDI-.

34.-ORDINARIA - 399/2002 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA x FRANCISCO RUALDO CLAUDINO - Manifestem-se as partes sobre a remessa dos autos a esta comarca. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE - 422/2002 - ANTONIO TADEU ALVES x MARCOS BRASILIO - Necessário analisar o pedido já à luz do contraditório. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH.

36.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 39/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x EDSON MACHADO e outros. - Sobre a petição, manifeste-se o exequente. - Adv.

GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-.

37.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 40/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x EDSON MACHADO e outros. - Sobre a petição retro, manifeste-se o exequente. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE-.

38.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-317/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA -.

39.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-318/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

40.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-319/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

41.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-320/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA -.

42.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-321/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls. 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

43.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-322/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

44.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 323/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao E. Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA -.

45.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-324/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.- Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

46.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-325/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.-Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

47.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-326/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.-Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

48.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-335/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA SROCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.-Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

49.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-336/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

50.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-337/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

51.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-338/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

52.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-339/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

53.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-341/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.-Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

54.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-343/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

55.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-344/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.-Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

56.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-526/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

57.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 527/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA -.

58.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-528/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente.-Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

59.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-529/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 20/22 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

60.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-530/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

61.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-531/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - A matéria do recurso de fls 21/23 deve ser alegada por apelação ao Egrégio Tribunal competente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA-

62.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 176/1999 - Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO COMARCA RIO NEGRO - PR -DIBRELL DO BRASIL TABACOS LTDA x ANTONIO GOMES CARDOSO e outros - Sobre a informação do Sr. Contador, manifeste-se a requerente. Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO.

63.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 220/2001 - Oriundo da Comarca de JUIZO DA 14ªVARA CIVEL COMARCA CURITIBA - BOA VISTA ARRENDAMENTO MERCANTIL x SANSON AGRO INDUSTRIAL LTDA - Defiro o pedido retro pelo prazo ali requerido. -Adv. DANIEL HACHEM.

64.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 335/2002 - Oriundo da Comarca de JUIZO DIR DE SAO JOSE DOS PINHAIS PR - CLAUDIO JOSE WAN DALL x NELITO SONEGO E SM - Defiro o pedido retro com prazo de 05 (cinco) dias. Após, manifeste-se o requerente sobre o oferecimento de bens à penhora. - Adv. ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO.

65.-GUARDA - 13/1999-P.A.C. x T.A.C. e outros - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista a apelada para responder no prazo legal. Adv. RITA DE CASSIA STEMPNIAK.

66.-GUARDA - 10/2002 - J.R.S. x J.M.B. - Intimem-se os requerentes dos termos da cota retro. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA.

67.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 80/1999 - FAZENDA PUBLILCA DO ESTADO DO PARANA x EDSON MACHADO & CIA LTDA - Tendo em vista a interposição de exceção de Pré-Executividade, suspendo o leilão marcado para 06/12/02. Manifeste-se a requerente sobre a exceção. - Adv. MARISA LEOPOLDINA M. C. CORDEIRO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA.

68.-FALENCIA - 424/1999 - JORGE EVENCIO DE CARVALHO x CONSTRUTORA PALERMO LTDA. - Vistos ante o exposto, indefiro os pedidos constantes das fls 286. - Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, AYRTON LOPES DA SILVA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, TELMO DORNELLES, ANTONIO DE ROSA e MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA-.

69.-FALENCIA - 330/2002 - ROMILDO CIOATO x NOVA FAZENDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - Ainda não foram esgotados os meios para encontrar pessoalmente os representantes dos requeridos, descabendo por enquanto a citações por edital. - Manifeste-se o requerente de forma a examinar as tentativas de citação pessoal. - Adv. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA e ADILSON MENAS FIDELIS-.

70.-HABILITACAO DE CREDITO - 414/2002 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS x MASSA FALIDA DE ADEBRAM IND E COM DE BEBIDAS LTDA. - Manifeste-se o síndico. - Adv. JAMIL NABOR CALEFFI e MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS-.

71.-HABILITACAO DE CREDITO - 415/2002 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS x MASSA FALIDA DE ADEBRAM IND E COM DE BEBIDAS LTDA. - Manifeste-se o síndico. - Adv. JAMIL NABOR CALEFFI e MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS-.

72.-ACAO DE ALIMENTOS - 286/1999 - A.S.C. e outros x E.C.- Intime-se a requerente sobre a petição de fls. 84/88. Adv. KELY CRISTINA DULSKIS BUENO, ALAERCIO CARDOSO, LUIS PLINIO TELES e RENATO DE OLIVEIRA-

73.-ACAO DE ALIMENTOS - 10/2000 - J.J.P. x C.P.- Intime-se a requerente dos termos do oficio retro - Adv. JOELSON S. ROCHA.

74.-ACAO DE ALIMENTOS - 272/2000 - B.E.S.S. e outros x E.S. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. SOFIA S. MACHADO-.

75.-SEPARACAO LITIGIOSA - 70/2001 - E.M.C.L.M. x I.A.M.- Com base no art. 125, inciso IV, do CPC, designo

audiência de tentativa de conciliação para o dia 27/05/2003, às 13:30 horas. - Adv. ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK e HELENA MARIA REGIS ARAUJO.

76.-SEPARACAO LITIGIOSA - 260/2001 - V.L.N.S. x J.E.C.S. - Intime-se o requerente para defender os interesses da requerente. - No mais cumpra-se o despacho de fls 19. - Audiência preliminar para 22/09/03, às 14:00 - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-.

77.-SEPARACAO LITIGIOSA - 152/2002-E.A.C.S. x D.S.S. - Compareçam os requerentes em Juízo para ouvida preliminar, independentemente de designação de audiência, no prazo de trinta dias sob pena de extinção do feito. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-.

78.-ACAO DE ALIMENTOS - 252/2002 - T.D.L. e outros x C.C.N. - Manifeste-se a requerente sobre os termos do oficio retro. Adv. JOAQUIM ROCHA-

79.-DIVORCIO LITIGIOSO - 274/2002 - M.L.D.S.O. x A.F.O. -Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. (o réu esta em lugar incerto e não sabido). - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-.

80.-ACAO DE ALIMENTOS - 399/2002 - L.G.G. e outros x W.G. - Manifeste-se a requerente sobre a certidão retro. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

81.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO - 416/2002 - O.S.P. x F.R.M. O pedido de alimentos provisórios caracteriza

tutela antecipada. No entanto não vislumbro apenas pelas afirmações iniciais, sem quaisquer outros elementos a corroborar suas alegações, a ocorrência de verossimilhança necessária para o deferimento do pedido liminar. Indefiro o pedido liminar de ficxaçao de alimentos provisórios. - Adv. ALEXANDRA FISTAROL.

82.-ACAO DE ALIMENTOS - 422/2002 - J.W.P. e outros x J.V.M. - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a requerente. - Arbitro alimentos provisórios ao filho em um salário mínimo vigente ante a ausência de outros parâmetros, contados a partir da citação. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA-.

83.-DIVORCIO LITIGIOSO - 436/2002 - J.M.O. x B.C.O. - Audiência de tentativa de conciliação dia 27/05/2004 as 15:00 horas. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA.

84.-DIVORCIO LITIGIOSO - 437/2002 - D.M.J.M. x J.S.M. Audiência de tentativa de conciliação dia 27/05/2004 as 14:00 horas. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA.

85.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO - 440/2002 - J.S. x I.Z. O pedido de alimentos provisórios trata de antecipação de tutela, e para tanto não vislumbro pelas afirmações iniciais e fotografias a ocorrência de necessária e suficiente verossimilhança para o deferimento. Assim, indefiro o pedido liminar. - Adv. ALEXANDRA FISTAROL.

86.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 443/2002 - R.P. x A.U. - Para a realização antecipada de DNA, ainda mais adiante do pedido de gratuidade processual e não haver laboratórios realizando exame gratuitamente. - Indefiro o pedido. - Adv. NELSON KNOB-.

87.-SEPARACAO JUDICIAL - 446/2002 - H.B.M. x N.A.M.- Audiência de tentativa de conciliação dia 09/06/2004 às 14:00 horas. - Adv. LORIVAL CAMARGO SANTOS e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO.

88.-SEPARACAO CONSENSUAL - 447/2002 - A.M.D.Q.L. e outros x - Compareçam os requerentes em Juízo para ouvida preliminar, independentemente de designação de audiência

no prazo de trinta dias sob pena de extinção do feito. - Adv. GABRIEL BARDAL.

89.-SEPARACAO CONSENSUAL - 449/2002 - J.P.N. e outros x - Compareçam os requerentes em Juízo para ouvida preliminar, independentemente de designação de audiência, no prazo de trinta dias sob pena de extinção do feito. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

90.-REITFICACAO REG DE IMOVEIS - 98/2001 - L.I.E.I.L. e outros x - Intime-se a requerente a dar atendimento ao contido no oficio retro. - Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-.

Formosa do Oeste

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 14/2002.
JUIZ DE DIREITO: ELAINE CRISTINA SIROTI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON ANDRADE AMARAL	0046	000166/2000
ADJAIME MARCELO ALVES DE	0047	000248/2000
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0022	000054/1998
ALCEU FERNANDES CENATTI	0019	000364/1997
	0023	000081/1998
	0038	000004/2000
	0022	000054/1998
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0017	000279/1997
	0014	000208/1997
ANA PAULA FINGER	0031	000174/1999
	0009	000337/1996
ANDRE DE MELO DELGADO	0039	000025/2000
ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	0067	000041/2002
	0007	000307/1995
	0076	000222/2002
	0052	000010/2001
	0034	000220/1999
	0059	000198/2001
	0066	000012/2002
	0024	000090/1998
	0047	000248/2000
ANTONIO FERNANDES COSTA	0039	000025/2000
ANTONIO RONALDO RODRIGUES	0052	000010/2001
	0092	000096/2002
ANTONIO TONINHO FURTADO	0002	000164/1988
AUGUSTINHO DA SILVA	0001	000663/1987
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0073	000183/2002
BRUNO LUIZ MARQUES HAPNER	0078	000226/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0086	000005/2002
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0038	000004/2000
CARLOS PEREIRA LOPES	0063	000351/2001
CARLOS VICTOR BRUNE	0027	000025/1999
	0070	000126/2002
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	0017	000279/1997
	0014	000208/1997
CLAUDIO CEZAR ORSI	0062	000321/2001
CLAUDIOMIR MARTINI	0023	000081/1998
DARY SOARES*	0018	000315/1997
	0011	000098/1997
DENILSON GONZAGA BARRETO	0047	000248/2000
DIRLEI DE SOUZA	0025	000315/1998
DONIZETTI DE OLIVEIRA	0077	000224/2002
EDESIO NASSAR	0053	000039/2001
EDILSON DE ALMEIDA	0022	000054/1998
EDSON ANTONIO DOS SANTOS	0054	000046/2001
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	0056	000111/2001
ELIZETE DE L. F. SANTA RO	0023	000081/1998
ENIMAR PIZZATTO	0006	000106/1995
	0053	000039/2001
ENIO EXPEDITO FRANZONI	0008	000262/1996
ENZO ALEIXO	0040	000036/2000
ESMERALDA VIEIRA DOS SANT	0051	000349/2000
FERNANDO BORGES MANICA*	0028	000036/1999
	0082	000028/1999
	0087	000013/2002
	0089	000110/2002
	0002	000164/1988
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0078	000226/2002
FRANCISCO JOSE SOUSA BORG	0075	000211/2002
GENESIO NAILOR FINGER	0031	000174/1999
	0051	000349/2000
	0049	000262/2000
	0009	000337/1996
	0005	000009/1995
GILBERTO MARIA	0055	000068/2001
GILBERTO ROSSETO	0019	000364/1997
	0044	000095/2000
	0037	000001/2000
	0027	000025/1999
	0025	000315/1998
	0033	000202/1999
	0032	000198/1999
	0048	000252/2000
HELIO LULU	0049	000262/2000
ILMO TRAGUETA	0042	000050/2000
	0050	000338/2000
ISMAEL DONIZETI PETRUCI	0085	000070/2000
	0076	000222/2002
	0024	000090/1998
ISMAEL DONIZETI PETRUCI-JÁ	0084	000033/2000
	0088	000036/2002
	0083	000026/2000
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	0004	000182/1993
IVO SHIZUO SOOMA	0021	000409/1997
JOAO GONCALVES OLIVEIRA N	0043	000062/2000
JOAO MARIA CORREA	0008	000262/1996
	0021	000409/1997
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIV	0028	000036/1999
JOSE FERNANDO MARUCI	0064	000364/2001
	0079	000229/2002
JOSE FERNANDO PREZOTTO	0074	000205/2002
	0027	000025/1999
	0064	000364/2001
	0033	000202/1999

	0002	000164/1988
JOSE HUMBERTO PINHEIRO	0041	000040/2000
	0001	000663/1987
	0061	000285/2001
	0030	000142/1999
	0068	000044/2002
	0029	000126/1999
	0035	000236/1999
	0082	000028/1999
	0054	000046/2001
	0081	000254/2002
	0060	000234/2001
	0079	000229/2002
	0062	000321/2001
	0023	000081/1998
	0018	000315/1997
	0011	000098/1997
	0005	000009/1995
	0043	000062/2000
	0002	000164/1988
	0069	000116/2002
	0004	000182/1993
JOSE MIGUEL DA SILVA	0042	000050/2000
	0013	000183/1997
	0019	000364/1997
JOSE REINALDO RODRIGUES	0072	000167/2002
	0050	000338/2000
	0080	000252/2002
	0089	000110/2002
JULIANA PENAYO DE MELO AG	0072	000167/2002
JULIO JACOB JUNIOR	0078	000226/2002
LAURINDETE CORREA DA SILV	0043	000062/2000
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	0034	000220/1999
LENIR ROSA GOBO	0026	000016/1999
LINDENALVA DE VARGAS MATH	0045	000110/2000
LUCIANO CARLOS DA ROCHA	0039	000025/2000
LUIZ CARLOS RICATTO	0067	000041/2002
	0061	000285/2001
	0065	000011/2002
	0059	000198/2001
	0006	000106/1995
	0045	000110/2000
	0004	000182/1993
LUIZ FERNANDO PALMA	0090	000096/1995
MARCELA LEILA RODRIGUES D	0055	000068/2001
MARCELO MARCIO DE OLIVEIR	0034	000220/1999
	0070	000126/2002
	0023	000081/1998
	0032	000198/1999
	0012	000112/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0057	000117/2001
MARCIA ELIZA DE SOUZA*	0041	000040/2000
	0060	000234/2001
	0018	000315/1997
	0011	000098/1997
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0017	000279/1997
	0014	000208/1997
MINISTERIO PUBLICO	0036	000273/1999
MOISES CANDIDO BERNARTT	0087	000013/2002
	0026	000016/1999
	0038	000004/2000
	0071	000156/2002
	0069	000116/2002
NILBERTO RAFAEL VANZO	0056	000111/2001
NORTON EMMEL MUHLBEIER	0091	000038/2000
ORILDO VOLPIN	0010	000445/1996
	0020	000387/1997
	0058	000118/2001
	0012	000112/1997
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	0073	000183/2002
PATRICIA KLASSEN	0056	000111/2001
PATRICIA MARA GUIMARAES	0056	000111/2001
PAULO AFONSO GONCALVES	0031	000174/1999
	0007	000307/1995
	0051	000349/2000
	0009	000337/1996
	0063	000351/2001
	0004	000182/1993
PAULO AUGUSTO CHEMIN	0004	000182/1993
PAULO ROBERTO LUVISETI	0010	000445/1996
	0020	000387/1997
PEDRO ANTONIO C. DE SOUZA	0056	000111/2001
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	0085	000070/2000
	0075	000211/2002
RICARDO SOARES MESTRE JAN	0035	000236/1999
ROBERTO Z. CARNASCIALI	0047	000248/2000
RODRIGO NAUFAL PERES DIAS	0047	000248/2000
ROGERIO BATISTA AYRES	0058	000118/2001
	0044	000095/2000
	0037	000001/2000
	0005	000009/1995
	0003	000189/1991
	0004	000182/1993
ROGERIO PETRONILHO	0019	000364/1997
	0034	000220/1999
	0066	000012/2002
	0023	000081/1998
	0022	000054/1998
	0032	000198/1999
	0012	000112/1997
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	0028	000036/1999
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	0090	000096/1995
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS*	0060	000234/2001
	0018	000315/1997
	0011	000098/1997
	0046	000166/2000
SILVERIO PETRONILHO	0012	000112/1997
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE	0082	000028/1999
	0017	000279/1997
	0016	000278/1997
	0015	000209/1997
VALDEMAR REINERT	0036	000273/1999
VALERIA LUCIANI NUNES*	0017	000279/1997
	0014	000208/1997
	0016	000278/1997
	0015	000209/1997

1.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-663/1987-COPACEL S/A. - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS x SALVADOR BORBA e outros -Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada pela exeqüente. Observadas as formalidades legais, passe-se em favor da arrematante, a carta de arrematação e, a seguir, diga a exeqüente, no prazo de cinco (5) dias se possui interesse no prosseguimento do feito. -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

2.-INVENTARIO E PARTILHA-164/1988-JOSE HUMBERTO PINHEIRO e outros x FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA - ESPOLIO -Digam as partes sobre o esboço de partilha de fls. 153, em cinco (5) dias. -Adv. ANTONIO TONINHO FURTADO, JOSE FERNANDO PREZOTTO, JOSE HUMBERTO PINHEIRO e FERNANDO BORGES MANICA*-

3.-SEPARACAO LITIGIOSA-189/1991-M.P.R.C. x O.J.C. -Às partes para que atendam a cota ministerial (demonstrem o interesse no pedido de fls. 38, haja vista não haver notícia nos autos de qualquer averbação na certidão de casamento). -Adv. ROGERIO BATISTA AYRES-

4.-INVENTARIO E PARTILHA-182/1993-DULCINEIA APARECIDA DA SILVA ZOCCA x ANTONIO DA SILVA - ESPOLIO -A parte requerente, para que retire as cartas precatorias para cumprimento. As partes sobre o laudo de avaliação de fls. 225 (R$ 1.500,00).-Adv. ROGERIO BATISTA AYRES, JOSE HUMBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS RICATTO, PAULO AUGUSTO CHEMIN, PAULO AFONSO GONCALVES e ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

5.-INVENTARIO-9/1995-BANCO BRADESCO S/A. x THEODOMIRO BARBOSA DA SILVA - ESPOLIO -Manifestem-se as partes sobre as últimas declarações de fls. 135. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER, JOSE HUMBERTO PINHEIRO e ROGERIO BATISTA AYRES-

6.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-106/1995-FIPAL AUTO PECAS LTDA. x MARIA BERNARDETE DE PRADOS REITER -À exeqüente para preparo da conta (R$ 515,81) e para que retire a carta de arrematação. -Adv. ENIMAR PIZZATTO e LUIZ CARLOS RICATTO-

7.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-307/1995-VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE x JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO e outros -"Ante o não atendimento da parte Requerente, embora pessoalmente intimada, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 267, inc. III). Com base no art. 267, par. 2º, do CPC, CONDENO o exeqüente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono dos executados que arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais), observado o art. 20, par. 4º do mesmo diploma processual. Arquive-se" -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e PAULO AFONSO GONCALVES-

8.-MONITORIA-262/1996-COMERCIO E TRANSPORTES BARETTA LTDA. x OLIMPIO E COPPO LTDA. -Ao autor para preparo da conta (R$ 615,82). -Adv. ENIO EXPEDITO FRANZONI e JOAO MARIA CORREA-

9.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-337/1996-BANCO BRADESCO S/A. x S.A.L. ENS E CIA. LTDA. e outros -Ao Exeqüente, sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e PAULO AFONSO GONCALVES-

10.-ANULA•AO ATO JURIDICO (ORD)-445/1996-JOSE FERREIRA DA SILVA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -Ao(s) recorrido(s) para contra-arrazoar, no prazo legal de quinze (15) dias, o recurso adesivo (art. 500, inc. I, do CPC). -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e ORILDO VOLPIN-

11.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-98/1997-ORANDINA BECKER ROECKER x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -A despeito da exeqüente noticiar a concordância da executada quanto ao valor executado, importante observar o estatuído no artigo 284, par. 2º, do Regimento Interno, vez que o valor suplanta o limite do par. 4º do mesmo dispositivo (fls. 185/186). À exeqüente para que emende o pedido, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS*, MARCIA ELIZA DE SOUZA* e DARY SOARES*-

12.-DEPOSITO-112/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x N. BOCALON E CIA. LTDA. -Diga o requerente ante os termos do ofício de fls. 142 (Banco Itaú). -Adv. ORILDO VOLPIN, ROGERIO PETRONILHO, MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA e SILVERIO PETRONILHO-

13.-SEPARACAO LITIGIOSA-183/1997-D.R.T. x P.K.T. -"Ante o não atendimento da parte Requerente, embora pessoalmente intimada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, condenando-a ao pagamento das custas e despesas processuais (art. 267, inc. III). Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios ao requerido, visto que sequer integrou a lide. Arquive-se" -Adv. JOSE MIGUEL DA SILVA-

14.-EMBARGOS-208/1997-VANDERLEI JOAO BOSO x FAZENDA NACIONAL -Ao embargante, sobre a fluência do prazo de suspensão. -Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTO e VALERIA LUCIANI NUNES*-

15.-EMBARGOS-209/1997-VANDERLEI JOAO BOSO x FAZENDA NACIONAL -Ao embargante, sobre a fluência do prazo de suspensão. -Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO e VALERIA LUCIANI NUNES*-

16.-EMBARGOS-278/1997-VANDERLEI JOAO BOSO x FAZENDA NACIONAL -Ao embargante, sobre a fluência do prazo de suspensão. -Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO e VALERIA LUCIANI NUNES*-

17.-EMBARGOS-279/1997-VANDERLEI JOAO BOSO x FAZENDA NACIONAL -Ao embargante, sobre a fluência do prazo de suspensão. -Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO e VALERIA LUCIANI NUNES*-

18.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-315/1997-ALZIRA MARIA DA SILVA NICOLAU x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -A despeito da Exeqüente noticiar a concordância da executada quanto ao valor executado, importante observar o estatuído no artigo 284, par. 2º, do Regimento Interno, vez que o valor suplanta o limite do par. 4º do mesmo dispositivo (fls. 170/171). À exeqüente para que emende o pedido, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS*, MARCIA ELIZA DE SOUZA* e DARY SOARES*-

19.-EMBARGOS-364/1997-ILMAR COMERCIO E REPRES. DE GENEROS ALIMENT. LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTADO -"...julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos à execução, para o fim de DETERMINAR que os índices utilizados pelo embargado para correção do débito - TBF - sejam substituídos pelo INPC, bem como para que seja afastada a cobrança de juros capitalizados, devendo os presentes autos serem remetidos ao contador judicial, para adequação do valor da execução, observada a planilha apresentada pelo Sr. Perito às fls. 126. Ainda, DECLARO a impenhorabilidade do bem de família do lote urbano nº 1, da quadra nº 12, do loteamento de Nova Aurora, pertencente ao segundo embargante, devendo ser providenciada a baixa da penhora. Tendo-se em conta a sucumbência recíproca, observado o art. 21, do Código de Processo Civil, CONDENO as partes ao pagamento das custas e despesas processuais de forma "pro rata". Ainda, observado o dispostivo legal supra, bem como o art. 20, par. 4º, do mesmo diploma, CONDENO os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do embargado no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o embargado ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador dos embargantes, em quantia idêntica, qual seja, R$ 3.000,00 (três mil reais). Desapensem-se os autos e após, arquive-se. -Adv. ALCEU FERNANDES CENATTI, JOSE MIGUEL DA SILVA, ROGERIO PETRONILHO e GILBERTO ROSSETO-

20.-EMBARGOS-387/1997-JOSE FERREIRA DA SILVA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -"... e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos para o fim de DECLARAR a nulidade da cédula de crédito rural sob nº 0011606.95.0000019, do crédito liberado para o pagamento da dívida vencida referente a cédula de crédito rural constituída em data anterior, desnaturando o título por não observar os arts. 2º e 7º da Lei 167/67 e via de conseqüencia a nulidade do próprio processo de execução, observado o art. 586 c/c. art. 618, inc. I, do Código de Processo Civil. Ante a sucumbência, CONDENO o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono dos embargantes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), observado o art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, mormente o reduzido grau de dificuldade do processo, que sequer exigiu instrução em audiência. Arquivem-se ambos os processos. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e ORILDO VOLPIN-

21.-EMBARGOS-409/1997-VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA e outros x JORGE MIAKI e outros -Digam os embargantes ante os termos do depósito de fls. 62 (R$ 200,00 referente aos honorários advocatícios e R$ 334,87 referente as custas do processo). -Adv. IVO SHIZUO SOOMA e JOAO MARIA CORREA-

22.-REPARAÇÃO DE DANOS (SUM)-54/1998-EVASIO LOCKS x OSMAR JORGE MARIM e outros -Manifeste-se o requerente acerca dos termos do ofício de fls. 108 (Juízo de Direito da 7¦ Vara Cível da Comarca de Londrina - PR). -Adv. ROGERIO PETRONILHO, ALCEU FERNANDES CENATTI, EDILSON DE ALMEIDA e AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

23.-CONCORDATA PREVENTIVA-81/1998-SUPERMERCADO MARTINI LTDA. x ESTE JUIZO -Ao procurador da credora habilitada 3 S Distribuidora de Perfumaria Ltda. para que, no prazo de cinco (5) dias, forneça o atual endereço de sua constituinte. -Adv. CLAUDIOMIR MARTINI, JOSE HUMBERTO PINHEIRO, ALCEU FERNANDES CENATTI, ROGERIO PETRONILHO, MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA e ELIZETE DE L. F. SANTA ROSA-

24.-EMBARGOS-90/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS x ANTONIO LEMOS e outros -Ao embargado para que se manifeste acerca do laudo de fls. 140. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI e ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

25.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-315/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTADO x JOSE ANTONIO ZAMPIERI e outros -"... revogo o despacho de fls. 146 e nego recebimento ao recurso interposto, ante a evidente impropriedade do meio eleito. -Adv. GILBERTO ROSSETO e DIRLEI DE SOUZA-

26.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-16/1999-CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A. x VALTO APARECIDO NAJAR e outros -Ao exeqüente para pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, referente ao reforço de penhora, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). -Adv. LENIR ROSA GOBO e MOISES CANDIDO BERNARTT-

27.-EMBARGOS-25/1999-ORLANDO NEGRI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -"Homologo a desistência. Julgo Extinto o processo, com fundamento no art. 267, inc. VIII, do CPC. Condeno o embargante, ora desistente, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do embargado, que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), observado o art. 20, par. 4º, do diploma supra citado. Arquive-se." -Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO, GILBERTO ROSSETO e CARLOS VICTOR BRUNE-

28.-EMBARGOS-36/1999-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA/DER x AMELIO ZARPELON e outros -"... e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 269, inc. II, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de fls. 02/04, para o fim de limitar a incidência dos juros compensatórios até a data do trânsito em julgado da decisão, qual seja, 27 de maio de 1998. Tendo o embargante sucumbido em parcela mínimo do pedido, CONDENO exclusivamente a autarquia ré, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono do embargado, que arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais) observado o art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, e principalmente, o pequeno grau de dificuldade do processo. Transcorrido o prazo para interposição e processamento do recurso voluntário, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná para reexame necessário. -Adv. FERNANDO BORGES MANICA*, JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS e SANDRA MELISSA DE MEDEIROS-

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-126/1999-L.L.A. x S.D.S. -"Homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, par grafo único, do Código de Processo Civil. Julgo Extinto o processo, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do diploma processual civil. Desnecessária a intimação da parte contrária, haja visto que trata-se de réu revel. Sem custas. Arquive-se." -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

30.-AUTORIZA•AO JUDICIAL-142/1999-MARIA APARECIDA GOMES x ESTE JUIZO -Tendo a requerente firmado o compromisso de fls. 21, desnecessária a prestação de contas nos moldes da cota ministerial de fls. 30 verso. Satisfatória a prestação de contas de fls. 24, homologo-a para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após, arquive-se. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

31.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-174/1999-BANCO BRADESCO S/A. x LUIZ DARODA e outros -Aos interessados sobre a avaliaçao (R$ 82.080,00). -Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e PAULO AFONSO GONCALVES-

32.-MONITORIA-198/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOSE ANTONIO FERNANDES -Ao exeqüente para que deposite as diligência do Sr. Oficial de Justiça para proceder a citação do executado. -Adv. GILBERTO ROSSETO, MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA e ROGERIO PETRONILHO-

33.-EMBARGOS-202/1999-INDUSTRIAL MADEIREIRA SANTA ANA LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -BANESTADO -Ao(s) recorrido(s) para contra-arrazoar, no prazo legal de quinze (15) dias, o recurso recebido com efeitos devolutivo e suspensivo. -Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO e GILBERTO ROSSETO-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-220/1999-MARINA TOKIE ADATIHARA e outros x ELEUZA MARIA JULIAO e outros -Digam as requerentes ante os termos dos ofícios de fls. 736 e 738. Aos antigos procuradores da segunda requerida para que forneçam o endereço atual da ex-constituinte para viabilizar sua intimação para constituição de novo defensor. -Adv. ROGERIO PETRONILHO, MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DA SILVA-

35.-COBRAN•A (ORD)-236/1999-FRANCISCA PAULINO DE MORAIS DA SILVA e outros x SEGURADORA GRALHA AZUL S/A. -"... com fulcro no art. 1.443 c/c. art. 1.444 do Código Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, ante a verificação da má-fé do segurado João Pereira da Silva, na prestação das declarações acerca da doença preexistente à contratação do seguro. CONDENO a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono da requerida que arbitro em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), observado o art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil. Arquive-se. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO-

36.-A•AO CIVIL PUBLICA-273/1999-MINISTERIO PUBLICO x ANTONIO FREGULIA -Ao requerido para que apresente suas alegações finais, no prazo de dez (10) dias. -Adv. MINISTERIO PUBLICO e VALDEMAR REINERT-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1/2000-MARIA AUGUSTA VOLPATO x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS e outros -"... e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos, e nos termos do art. 1º da Lei 8.009/90, DECLARO a nulidade da penhora nos autos de execução em apenso, por haver incidido sobre o bem de família, devendo ser providenciada sua baixa neste juízo, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca. Face o princípio da sucumbência CONDENO o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, em atenção ao art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Arquive-se. -Adv. ROGERIO BATISTA AYRES e GILBERTO ROSSETO-

38.-MONITORIA-4/2000-M. MATSUDA E CIA LTDA x FERNANDO AUGUSTO BOCALON e outros -Ao(s) recorrido(s) para contra-arrazoar, no prazo legal de quinze (15) dias, o recurso recebido com efeitos devolutivo e suspensivo. -Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, ALCEU FERNANDES

CENATTI e MOISES CANDIDO BERNARTT-

39.-REIVINDICATORIA-25/2000-MARIA JOSE DOS REIS DE SOUZA x ROMANO CZERNIEJÁ E ESPOSA e outros - Digam as partes. -Adv. ANTONIO FERNANDES COSTA, LUCIANO CARLOS DA ROCHA e ANDRE DE MELO DELGADO-

40.-GUARDA E RESP.-36/2000-S.A.S. x G.J.S. e outros -À requerente, sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. ENZO ALEIXO-

41.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-40/2000-AUGUSTO CARLOS GOMES LEAL x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Homologo a desistência. Julgo Extinto o processo. Condeno o requerente, ora desistente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do requerido, observado o art. 20, par. 4º, do diploma supra citado, bem como o art. 12 da Lei 1.60/50. Oportunamente arquive-se." -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e MARCIA ELIZA DE SOUZA*-

42.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-50/2000-J.F.A. x V.R. -"Homologo o acordo formulado pelas partes. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil e DECLARO que o requerido é pai biológico do requerente. Desnecessária a expedição de mandado de averbação, tendo em vista já haver sido providenciado o registro do requerente. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono do requerente que arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme art. 20, par. 4º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se." -Adv. ILMO TRAGUETA e JOSE MIGUEL DA SILVA-

43.-RESOLUÇÃO CONTRATUAL (ORD)-62/2000-ANTONIO EDUARDO FILHO x MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE e outros -Apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez (10) dias, a iniciar pelo requerente suas alegações finais. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, LAURINDETE CORREA DA SILVA* e JOAO GONCALVES OLIVEIRA NETO-

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-95/2000-MARIA AUGUSTA VOLPATO x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS e outros -"... e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos, e nos termos do art. 1º da Lei 8.009/90, DECLARO a nulidade da penhora nos autos de execução em apenso, por haver incidido sobre o bem de família, devendo ser providenciada sua baixa neste juízo, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca. Face o princípio da sucumbência CONDENO o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, em atenção ao art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Oportunamente, arquive-se. -Adv. ROGERIO BATISTA AYRES e GILBERTO ROSSETO-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-110/2000-W.F.C. e outros x J.C.M.C. -Às partes para que se manifestem acerca do laudo de avaliação no juízo de Santo do Jacuí - RS. -Adv. LUIZ CARLOS RICATTO e LINDENALVA DE VARGAS MATHIAS-

46.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-166/2000-JOSE CARLOS SALLES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Ao(s) recorrido(s) para contra-arrazoar, no prazo legal de quinze (15) dias, o recurso recebido com efeitos devolutivo e suspensivo. -Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS*-

47.-REPARAÇÃO DE DANOS (SUM)-248/2000-ITAU SEGUROS S/A. x AGUINEL TOMAZ E CIA. LTDA. e outros - Audiência de Instrução e julgamento redesignada para o dia 11/12/2002, às 16:00 horas. Obs.: "Senhor(es) advogado(s) necessário se faz a antecipação das diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam".-Adv. ROBERTO Z. CARNASCIALI, RODRIGO NAUFAL PERES DIAS, ANDRE LUIZ PIRES CURUCA, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO e DENILSON GONZAGA BARRETO-

48.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-252/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TRAMANDAI LTDA. e outros -Ao Exeqüente, sobre os leilões negativos. -Adv. GILBERTO ROSSETO-

49.-CAUTELAR INOMINADA-262/2000-NELSON SALLES x BANCO BRADESCO S/A. -"... e por tudo mais que dos autos consta, verificada a plausibilidade do direito invocado pelo requerente, bem como o perigo na demora quanto ao pronunciamento judicial definitivo nos processos principais, nos termos da fundamentação supra, confirmando a liminar já deferida, DETERMINO que as instituições e cadastros de proteção ao crédito - SERASA, CADIN, SPC e órgãos assemelhados - no prazo de vinte e quatro (24) horas, procedam à exclusão de dados referentes à inscrição do débito que o requerente possui junto a instituição bancária requerida, em discussão nos autos de embargos sob nº 330/98, 032/97, 030/99 e 031/99, que tenha sido cadastrado em nome do requerente. Ainda, CONDENO o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador judicial do requerente, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), observado o artigo 20, par grafro 3º, do Código de Processo Civil, principalmente a pequena complexidade do processo que sequer exigiu instrução em audiência. Noticiado que os quatro embargos para discussão dos débitos relacionados pelo requerente tramitam em separados, mantenham-os presentes autos desapensados. Arquive-se. -Adv. HELIO LULU e GENESIO NAILOR FINGER-

50.-ALIMENTOS-338/2000-A.C.N.R. x G.J.R. -"Homologo a desistência da ação, para os fins do artigo 158, par grado único , do Código de Processo Civil, julgando, assim, extinto o processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do mesmo Diploma Processual. Desnecessária a intimação do executado, visto que não foi citado. Condeno a desistente, ora exeqüente, ao pagamento das custas processuais, observando, entretanto, o art. 12 da Lei 1.060/50. Procidencie-se a baixa na distribuição e após, arquive-se." -Adv. ILMO TRAGUETA e JOSE REINALDO RODRIGUES-

51.-CAUTELAR INOMINADA-349/2000-LUIZ DARODA x BANCO BRADESCO S/A. e outros -"... e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo em relação a segunda requerida, ante a verificação da ilegitimidade passiva "ad causam". Em relação ao primeiro requerido, porém, verificada a plausibilidade do direito invocado pelo requerente, bem como o perigo da demora quanto ao pronunciamento judicial definitivo nos processos principais, nos termos da fundamentação supra, confirmando a liminar já deferida, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e em conseqüencia, DETERMINO que as instituições e cadastros de proteção ao crédito - SERASA, CADIN, SPC, SEPROC o órgãos assemelhados - no prazo de vinte e quatro (24) horas, procedam à exclusão de dados referentes à inscrição do débito que o requerente possui junto a instituição bancária requerida, em discussão nos autos de embargos sob nº 201/99, que tenha sido cadastrado em nome do requerente. Verificada a sucumbência do requerente em relação a segunda requerida, condeno-o ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios à patrona da demandada, que arbitro em R$ 600,00 (seiscentos reais), observado o art. 20, par. 4º do Código de Processo Civil, principalmente a pequena complexidade do processo que sequer exigiu instrução em audiência. Sucumbente o primeiro requerido em relação ao requerente, CONDENO-O ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador judicial do requerente, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), observado o disposto legal mencionado. Oportunamente arquive-se. -Adv. PAULO AFONSO GONCALVES, GENESIO NAILOR FINGER e ESMERALDA VIEIRA DOS SANTOS-

52.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-10/2001-CLOVIS AMANCIO DE MELO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 25/03/2003, às 15h:00min. Obs.: "Senhor(es) advogado(s) necessário se faz a antecipação das diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam". -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

53.-REPARAÇÃO DE DANOS (ORD)-39/2001-GERSINA DE PAULA NOVAIS e outros x EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA. -Às partes para que no prazo sucessivo de dez (10) dias, a iniciar pelos requerentes, apresentem suas alegações finais. -Adv. EDESIO NASSAR e ENIMAR PIZZATTO-

54.-GUARDA E RESP.-46/2001-E.P. x F.J.P. e outros -Noticiado o retorno dos adolescentes ao convívio materno, encontrando-se plenamente adaptados, consoante estudo social de fls. 37/40, diga a requerente se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e EDSON ANTONIO DOS SANTOS-

55.-CAUTELAR INOMINADA-68/2001-VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CLAUDIO CESAR SCHULER -"Homologo a desistência. Julgo Extinto o processo. Honorários conforme o pactuado. À autora para preparo da conta de custas, no valor de R$ 198,52 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)." -Adv. GILBERTO MARIA e MARCELA LEILA RODRIGUES DA S. VALES-

56.-ACIDENTE DE TRABALHO-111/2001-O.N. x C.A.C.L.C. -"Digam as partes sobre o laudo pericial de fls. 288/289."-Adv. PATRICIA MARA GUIMARAES, PEDRO ANTONIO C. DE SOUZA FURLAN, PATRICIA KLASSEN, EDUARDO LUIZ BUSSATTA e NILBERTO RAFAEL VANZO-

57.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-117/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARIA DE LOURDES GOMES -Homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, par grafo único, do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Desnecessária a intimação da requerida para manifestar-se acerca do pedido de desistência porque sequer integrou a lide. Oficie-se ao SERASA para que providencie a baixa no registro quanto a inscrição do débito pleiteado no processo em nome da requerida. Ao requerente para que retire os documentos desentranhados e para que proceda o pagamento das custas remanescentes. Após, arquive-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO- .

58.-CAUTELAR INOMINADA-118/2001-ORIVALDO MUNICELLI e outros x BANCO HSBC S/A. -"... e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inc, VI, do Código de Processo Civil, ante a constatação da ausência de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir, ante o noticiado pelo ofício de fls. 71 e 81, inexistindo qualquer registro junto ao SERASA requerido pelo Banco HSBC S/A ou pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A. Sucumbentes os requerentes, CONDENO-OS ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono do requerido Banco HSBC S/A., que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), observado o art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil. Arquive-se. Adv. ROGERIO BATISTA AYRES e ORILDO VOLPIN-

59.-INTERDIÇÃO-198/2001-L.L.S. x D.L. -À requerente para que retire o mandado de averbação e efetue o preparo das custas remanescentes. -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e LUIZ CARLOS RICATTO-

60.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-234/2001-ALZIRA CANDIDA DURAN x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 12/03/2003, às 14h:15min. Obs.: "Senhor(es) advogado(s) necessário se faz a antecipação das diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam". -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS* e MARCIA ELIZA DE SOUZA*-

61.-INTERDIÇÃO-285/2001-U.A.J. x M.A.V.A. -"... Decreto a interdição da requerida, declarando-a totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a requerente (art. 454, par. 1º do CC) devendo a mesma prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias..." -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e LUIZ CARLOS RICATTO-

62.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-321/2001-GERDAU S/A x GUIOMAR CATARINA ESCANE GUSMAO -Aos interessados, sobre a avaliação (R$ 12.000,00). -Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

63.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-351/2001-P.J.S.D.S. x C.L.M. -Diga as partes no prazo comum de dez (10) dias. -Adv. PAULO AFONSO GONCALVES e CARLOS PEREIRA LOPES-

64.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-364/2001-COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL x MANOEL PEIXOTO SARAIVA -Diga a exeqüente ante a fluência do prazo de suspensão. -Adv. JOSE FERNANDO MARUCI e JOSE FERNANDO PREZOTTO-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-11/2002-D.F.S. e outros x A.R.S. -Digam os exeqüentes. -Adv. LUIZ CARLOS RICATTO-

66.-INTERDIÇÃO-12/2002-S.M.S. x J.M.S. -Diga o requerente acerca da contestação apresentada pelo curador nomeado. -Adv. ROGERIO PETRONILHO e ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

67.-ALIMENTOS-41/2002-M.J.A. x J.O.A. -"... e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelos requerentes na peça inicial e, via de conseqüência, CONDENO o requerido ao pagamento de alimentos mensais, no importe de 10% (dez por cento) do sal rio mínimo. Oficie-se à Prefeitura de Jesuítas para que proceda ao desconto da importância ora fixada a título de alimentos em folha de pagamento do requerido, devendo pagar diretamente à genitora da autora. CONDENO, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono da requerente, que fixo em 10% (dez por cento) das prestações vencidas e vincendas, devendo ser observado, entretanto, o art. 12 da Lei 1.060/50. -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e LUIZ CARLOS RICATTO-

68.-ALIMENTOS-44/2002-V.C.S.M. x F.M.S. -"... e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente na peça inicial, para o fim de CONDENAR o requerido ao pagamento de alimentos, no importe de 1 (um) sal rio mínimo mensal. CONDENO, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao procurador do requerente que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor das prestações vencidas e sobre doze prestações vincendas, observados os parâmetros indicados pelo art. 20, par. 3º, do Código de Processo Civil. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

69.-COBRAN•A (SUM)-116/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO WILXENSKI -*Designada audiência preliminar para o dia 04/12/2002 às 14h:00min. A(s) parte(s) dever (ão) comparecer pessoalmente ou se faça(m) representar por procurador ou preposto(s) com poderes para transigir (Art. 331 do CPC). Não ocorrendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas questões processuais pendentes e determinadas as provas que serão produzidas. *** Obs.: As partes não serão intimadas pessoalmente, cabendo aos advogados avisá-las para o seu efetivo compararecimento, trazendo propostas efetivas para conciliação e, se for o caso, trazendo cálculos atualizados e alternativas possíveis.*** -Adv. MOISES CANDIDO BERNARTT e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

70.-ORDINARIA-126/2002-JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -* Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco (5) dias. Designada audiência preliminar para o dia 12 de março de 2003 às 13h:30min. A(s) parte(s) dever (ão) comparecer pessoalmente ou se faça(m) representar por procurador ou preposto(s) com poderes para transigir (Art. 331 do CPC). Não ocorrendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas questões processuais pendentes e determinadas as provas que serão produzidas. *** Obs.: As partes não serão intimadas pessoalmente, cabendo aos advogados avisá-las para o seu efetivo compararecimento, trazendo propostas efetivas para conciliação e, se for o caso, trazendo cálculos atualizados e alternativas possíveis.*** -Adv. MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA e CARLOS VICTOR BRUNE-

71.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-156/2002-N.E.F.S. x J.A.S. -À requerente sobre a negativa de citação do requerido. -Adv. MOISES CANDIDO BERNARTT-

72.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-167/2002-MARIZETE BATISTA DOS SANTOS SOARES x ESTE JUIZO -"... acolho a EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA deste juízo e CONDENO o excepto ao pagamento das custas resultantes do incidente. Com o trânsito em julgado, certifique-se e após, decorrido o prazo para eventuais recursos, remetam-se os autos à Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu, na forma do art. 311 do Código de Processo Civil, efetuadas as anotações necessárias. -Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR e JOSE REINALDO RODRIGUES-

73.-ARRESTO-183/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA - JD HOME CENTER x EDNA GARBELINI -"... julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, o que faço com arrimo no art. 807, inc. I, do Código de Processo Civil, combinado com o par grafo único do mesmo artigo. CONDENO o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios à requerida por não haver este constituído procurador nos autos. Arquivem-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e PATRICIA FRANCISCO DE SOUSA-

74.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-205/2002-ANTONIO PREZOTTO e outros x BANCO ITAU S.A. sucessor do BANCO DO ESTADO DO PR -"... e por tudo mais que dos autos consta, afastadas as preliminares de carência da ação (falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido), JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, CONDENANDO o réu a prestar as contas requeridas pelos autores, no prazo de quarenta e oito (48) horas, referente ao contrato de abertura de crédito em conta corrente sob nº 92.031-6, da agência 088, de Jesuítas-PR, referente ao período compreendido entre 01.01.93 até a data da prestação de contas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o requerente apresentar, conforme art. 915, par. 2º, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência do réu, que negou o dever de prestar contas ora reconhecido, CONDENO-O ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo, por equidade em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atenção ao disposto no art. 20, par. 4º do Código de Processo Civil. -Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO-

75.-EMBARGOS-211/2002-CLAUDEMIR ANDREACI x FAZENDA NACIONAL - Indefiro o pedido de justiça gratuita. Ao Autor, para o recolhimento do FUNREJUS (R$ 10,00) e para que pague as custas devidas (R$ 197.00). -Adv. FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES e RAFAEL FRANCISCO GERVASIO*-

76.-MANUTENÇÃO DE POSSE-222/2002-FUDIKO MIAKI x VANILDO BOITO E SUA MULHER -Diga a requerente, ante os termos da contestação e documentos de fls. 47/65. -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e ISMAEL DONIZETI PETRUCI-

77.-ARROLAMENTO SUMARIO-224/2002-DONIZETTI DE OLIVEIRA x JOAO DE OLIVEIRA - ESPOLIO e outros -Ao inventariante sobre a fluência do prazo de suspensão. -Adv. DONIZETTI DE OLIVEIRA-

78.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-226/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x DECARLY A. PASSONI E CIA LTDA e outros -A parte requerente/requerida para que no prazo de cinco (05) dias proceda o depósito de R$ 315,00, referente a antecipação da diligência solicitada ao Oficial de Justiça. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JULIO JACOB JUNIOR e BRUNO LUIZ MARQUES HAPNER-

79.-EMBARGOS-229/2002-APARECIDO JOSE WEILLER x COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL -Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Ao(à) embargado(a) para, querendo, no prazo legal impugnar. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e JOSE FERNANDO MARUCI-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-252/2002-BRUNA APARECIDA OENNING x JOSE OENNING NETO -Procidencie a exeqüente a autenticação dos documentos de fls. 10/11. -Adv. JOSE REINALDO RODRIGUES-

81.-SEPARACAO LITIGIOSA-254/2002-MARIA JOSE TOBAL GUILMAN x OSNI GUILMAN -À requerente para que providencie a autenticação dos documentos de fls. 07/10, em cinco (5) dias. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

82.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-28/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VANDERLEY JOAO BOSO -Compulsando os autos verifica-se que inexiste processo de inventário e partilha do executado, razão pela qual h que se entender por irregular a representação apenas pela cônjuge supérstite neste feito. À parte executada para atendimento ao disposto no artigo 1.060, inciso I, do Código de Processo Civil. -Adv. FERNANDO BORGES MANICA*, JOSE HUMBERTO PINHEIRO e SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

83.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-26/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JESUITAS x JOAQUIM GARCIA PERES -Ao Exeqüente, sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI-JE*-

84.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-33/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JESUITAS x JOSE MARIANO DA SILVA FILHO -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor (794, I, CPC). Custas pelo executado. Após, arquive-se. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI-JE*-

85.-EXECUÇÃO FISCAL-FEDERAL-70/2000-FAZENDA NACIONAL x CENCI E VIANA LTDA. e outros -"... com fulcro no art. 593, inc. II, do Código de Processo Civil, DECLARO INEFICAZ, para a presente execução, a alienação do veículo descrito às fls. 66 pela executada Cenci e Viana Ltda. para Rossani Eliane Strey Scharnetzki. Expeça-se carta precatória para a Justiça Federal de Foz do Iguaçu - PR para penhora do veículo supra indicado. Ainda, expeça-se carta precatória para a Justiça Federal de Umuarama para penhora dos créditos a que faz jus o executado Elio Cenci, nos autos 2002.70.04.003440-8 (1¦ Vara) e 50% (cinquenta por cento)

dos créditos a que faz jus sua esposa, Vera Lucia Varaschin, nos autos 2002.70.04.003433-0 (2¦ Vara). -Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO* e ISMAEL DONIZETI PETRUCI-

86.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-5/2002-CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC. VETERINARIA/PR. x SEBASTIAO CARLOS CAROLINO -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor (794, I, CPC). Custas pelo executado após, arquive-se. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

87.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-13/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GERMINO ROSA - À exeqüente para que, no prazo de cinco (5) dias, apresente a petição original do fax de fls. 20, sob pena de desentranhamento. -Adv. FERNANDO BORGES MANICA* e MOISES CANDIDO BERNARTT-

88.-EXECU•AO FISCAL-MUNICIPAL-36/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JESUITAS x ALTINO FANEGAS -Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor (794, I, CPC). Custas pelo executado. Oficie-se ao CRI competente para que providencie o levantamento da penhora. Após, arquive-se. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI-JE*-

89.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-110/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA CODEP LTDA -À exeqüente sobre a não oposição de embargos. -Adv. FERNANDO BORGES MANICA* e JOSE REINALDO RODRIGUES-

90.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-96/1995-Oriundo da Comarca de TOLEDO-PR. - 1¦ VARA CIVEL -CONSORCIO NACIONAL DPASCHOAL S/C LTDA. x LUIZ CARLOS DOS SANTOS -Ao exeqüente para preparo da conta (R$ 111,82), para a devolução da deprecata. -Adv. LUIZ FERNANDO PALMA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

91.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-38/2000-Oriundo da Comarca de TOLEDO-PR. - 2¦ VARA CIVEL -HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. x JOSE PEDROSO DIAS -À exeqüente para preparo da conta de custas, para a devida devolução da deprecata (R$ 260,14). -Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

92.-CARTA PRECATORIA-96/2002-Oriunda da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR. - VARA FAMILIA -DAVID DOS SANTOS GOMES x ANTONIO DA SILVA GOMES - Diga o requerente ante os termos da informação de fls. 9. -Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 123/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0013	000948/1996
ADOCIVAL CAVALCANTE	0002	000444/1992
AMAURY PEREIRA ROSA	0007	000891/1995
ANA PAULA FINGER	0006	000818/1995
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0029	000146/2000
	0030	000153/2000
	0025	000465/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0004	000255/1995
BENIGNO CAVALCANTE	0003	000503/1993
CARLOS HERINQUE PERLINGEI	0005	000542/1995
CARLOS JOSE DAL PIVA	0039	000565/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0031	000311/2000
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	0021	000390/1998
CARLOS WISLAND SANWAYS	0007	000891/1995
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	0025	000465/1999
CLAUDIOMIR MARTINI	0011	000640/1996
	0025	000465/1999
EDSON SHOITI FUGIE	0040	000150/1998
ELIANA MARIA COLUSSO NOGU	0035	000203/2001
ELVIO LEGNANI	0022	000017/1999
ELVIS GIMENES	0002	000444/1992
EMERSON BACELAR MARINS	0021	000390/1998
ENIR BECKER	0038	000425/2001
ERIAN KARINA NEMETZ	0037	000311/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0026	000514/1999
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0036	000292/2001
GENESIO NAILOR FINGER	0006	000818/1995
	0031	000311/2000
GILVANA PESSI MAYORCA CAM	0011	000640/1996
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0018	000850/1997
JAAFAR AHMAD BARAKAT	0010	000620/1996
JAIR RIBEIRO	0034	000539/2000
JOAO CLOVIS AIRES DOS SAN	0038	000425/2001
JOSE BENTO VIDAL	0017	000659/1997
	0019	000169/1998
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0017	000659/1997
	0019	000169/1998
JOSE CLAUDIO RORATO	0022	000017/1999
JURGEN KAKOBS PULS	0032	000450/2000
JUSILEI SOLEIDE MATICK	0029	000146/2000
	0030	000153/2000
JUSTO ALFREDO AYALA	0029	000146/2000
	0030	000153/2000
KARIN LOIZE HOLLER	0023	000192/1999
KENNEDY MACHADO	0020	000209/1998
LEANDRO DE OLIVEIRA	0024	000270/1999
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	0022	000017/1999
LILIA DE OLIVEIRA M.C.FUR	0029	000146/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0012	000670/1996
	0002	000444/1992
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0032	000450/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0026	000514/1999
MARCELO TECHEINER CAVASSA	0008	000085/1996
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	0024	000270/1999
MARCUS AURELIO LIOGI	0032	000450/2000
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI	0016	000263/1997
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI	0009	000317/1996
MARLEI JOHANN	0040	000150/1998
MARLENE DE LIMA MARTINS	0017	000659/1997
MILTON DIMAS DETONI	0003	000503/1993
NELTO LUIZ RENZETTI	0027	000018/2000
NEWTON SCHIMMELPFENG	0021	000390/1998
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0021	000390/1998
OSLI DE SOUZA MACHADO	0024	000270/1999
PAULO ROBERTO MARTINI	0027	000018/2000
RAIMUNDO ARAUJO NETO	0017	000659/1997
REGINA CELIA F.SANTANA	0022	000017/1999
REINALDO CAETANO DOS SANT	0020	000209/1998
RENATO MARTINS LOPES	0015	000153/1997
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0039	000565/2001
SANDRA MARIZA NIERO	0013	000948/1996
SERGIO BARROS DA SILVA	0005	000542/1995
	0033	000464/2000
SERGIO RICARDO FIOR	0040	000150/1998
SEVERINO SECCO	0010	000620/1996
SILVIO RORATO	0018	000850/1997
SYLVIA MONIZ DA FONZECA	0013	000948/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0014	000042/1997
	0023	000192/1999
URIAS DE FIGUEIREDO FILHO	0001	000136/1992
VAGNER DE OLIVEIRA	0024	000270/1999
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	0028	000056/2000
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0031	000311/2000

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-136/1992-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x RAFAGNIN ANDREOLA & CIA LTDA. - Ao preparo das custas, no valor de R$ 193,01. -Adv. URIAS DE FIGUEIREDO FILHO-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-444/1992-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.-ECAD x MOACIR MARCOLINO DE MOURA -Designados os dias 11 e 25 de fevereiro de 2003, ambos as 13:30 horas, para praça/leilão e arremataçao dos bens. A(o) doutor(a) procurador(a) do(a) exequente para retirar o edital, de cartorio, bem como antecipar as despesas do mandado de intimação. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ADOCIVAL CAVALCANTE e ELVIS GIMENES-

3.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-503/1993-REINOLDO AIRES RIBAS x SERGIO LOBATO DA MOTA MACHADO e outros -Ao autor para manifestar seu interesse na execuçao da sentença.-Adv. MILTON DIMAS DETONI, BENIGNO CAVALCANTE-

4.-DEMARCATORIA-255/1995-PAULO WANDSCHEER e outros x LUISA DE OLIVEIRA DA LUZ e outros -Ao preparo das custas, no valor de R$ 145,27. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

5.-USUCAPIAO-542/1995-MARIA ALTELINA FERNANDEZ x ESP.ANGELINA DIMERT BENITEZ e outros -Ao patrono do autor, para retirar de cartorio a Carta Precatoria, bem assim providenciar fotocópias e autenticaçoes. -Adv. SERGIO BARROS DA SILVA, CARLOS HERINQUE PERLINGEIRO-

6.-DEPOSITO-818/1995-BANCO BRADESCO S/A. x JOSE ADAO THOME -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) autor. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER-

7.-EXECUCAO-891/1995-COMERCIAL DESTRO LTDA x PEDRO BEHENCK RAUPP -Ao preparo das custas, no valor de R$ 18,29.-Adv. CARLOS WISLAND SANWAYS e AMAURY PEREIRA ROSA-

8.-DEPOSITO-85/1996-BANCO AUTOLATINA S/A. x KAFA MANNAH -A(o) interessada(o) para retirar o(s) oficio(s) expedido(s).-Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI-

9.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-317/1996-CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO DE FLORENCA x LANCON EMPREEND.DE HABITACAO PYRYS LTDA. -Ao credor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI-

10.-REPARACAO DE DANOS-620/1996-IVALDO BATISTA DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR e outros -Manifeste-se o exequente. Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT e SEVERINO SECCO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/1996-COMERCIAL CIMADAS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A. -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) embargante.-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI, GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO-

12.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-670/1996-ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD.E DISTRIB. x OESTE PARANA CLUBE e outros -Manifeste-se o credor sobre o decurso do prazo de suspensao.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

13.-EXECUCAO-948/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x SAUL DE ANDRADE MACIEL - Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) credor. -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, SYLVIA MONIZ DA FONZECA e SANDRA MARIZA NIERO-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-42/1997-BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SERRARIA BRASILIA LTDA. -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) autor. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

15.-EXECUCAO-153/1997-FRANCISCHETTI & CIA.LTDA. x A.DOMARESKI POLETTO & CIA.LTDA. -Ante o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o(a) credor. -Adv. RENATO MARTINS LOPES-

16.-REPARACAO DE DANOS-263/1997-VALDECIR JOSE SQUENA x COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL - Ao preparo das custas, no valor de R$ 203,75, referente aos autos de Carta Precatória da Comarca de Curitiba/PR. -Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI-

17.-USUCAPIAO-659/1997-DALILA PADILHA x ESP.AVELINA ROSA DA FONSECA -Manifestem-se as partes quanto ao parecer de f. 103. -Adv. RAIMUNDO ARAUJO NETO, JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL e MARLENE DE LIMA MARTINS-

18.-ACAO MONITORIA-850/1997-JOSE SENRA DE OLIVEIRA JUNIOR x PAULO DE MATTOS -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO-

19.-ACAO MONITORIA-169/1998-RODRIGO CASSIO ZANETTE x ELCI DE CAMPOS RIGO - ME -Ao preparo das custas, no valor de R$ 693,83.-Adv. JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-209/1998-PAULO TERRA DE OLIVEIRA x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS - Cumpra-se o v. acordão.-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS e KENNEDY MACHADO-

21.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-390/1998-VALDIR TOEBE e outros x L'ABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Cumpra-se o despacho de f. 147. "Manifeste-se a parte ré."-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO, EMERSON BACELAR MARINS, NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17/1999-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. e outros x PAULO NAVAL DA SILVA-ME -Aos interessados, ante avaliaçao no valor de R$ 1.942,20 e conta geral no valor de R$ 1.883,14. -Adv. ELVIO LEGNANI, JOSE CLAUDIO RORATO, LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA e REGINA CELIA F.SANTANA-

23.-INDENIZACAO-192/1999-TRANSPORTADORA BOICY LTDA. e outros x SUL AMERICA SEGUROS -Ao patrono da parte ré para comprovar a distribuiçao da Carta Precatória expedida.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

24.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-270/1999-ENURBEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. x ROSELI DA SILVA OLIGINI -Deferido o pedido de suspensao do feito por 30 dias, recolhendo-se o mandado. -Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, VAGNER DE OLIVEIRA, LEANDRO DE OLIVEIRA e OSLI DE SOUZA MACHADO-

25.-ORD. RESCISAO DE CONTRATO-465/1999-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x HILMA VERNER DE SOUZA & CIA.LTDA. "Diante do exposto, julgo procedente o pedido, decretando a resoluçao do contrato firmado entre as partes, reintegrando-se, por consequência, o requerente na posse do imóvel. Indefiro o pedido formulado pela requerida. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R$ 400,00, com base no art. 20, parágrafo 4ø, do CPC."-Adv. CESAR EDWARD ABBATE SOSA, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e CLAUDIOMIR MARTINI-

26.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-514/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x RUBENS ROCHA MIRANDA - Ao autor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

27.-ACAO ORDINARIA-18/2000-ODAIR JOSE MOMBELLI x GLOBEX UTILIDADES S/A.(NOME FANTASIA-PONTO FRIO) -Ao preparo das custas, no valor de R$ 709,94. -Adv. PAULO ROBERTO MARTINI e NELTO LUIZ RENZETTI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-56/2000-OMAR DE OLIVEIRA JUNIOR x CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMICO -Ao preparo das custas, no valor de R$ 311,50. -Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-146/2000-BEATRIZ GATTELLI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Recebo os recursos. Aos apelados, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. LILIA DE OLIVEIRA M.C.FURLAN, JUSILEI SOLEIDE MATICK, JUSTO ALFREDO AYALA e ANTONIO VANDERLI MOREIRA-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-153/2000-IRDES GLORIA PERIN x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Recebo os recursos. Aos apelados, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e JUSTO ALFREDO AYALA-

31.-ACAO DECLARATORIA-311/2000-JOAO CARLOS RIBEIRO x BANCO BRADESCO S/A. -Subam os autos ao e. Tribunal de Justiça.-Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e GENESIO NAILOR FINGER-

32.-EXECUCAO-450/2000-JABUR PNEUS S/A. x VOLMAR SIDNEI MORAES -A(o) exequente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA, JURGEN KAKOBS PULS, MARCUS AURELIO LIOGI-

33.-INVENTARIO-464/2000-EMERSON MARASCA e outros x ESP.JOSE ANTONIO MARASCA e outros -Manifeste-se o inventariante ante o contido na petiçao de f. 88.-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA-

34.-EXECUCAO-539/2000-BANCO ARAUCARIA S/A. x LEONORA CARMEN CARDOZO DE PAULA XAVIER - Manifeste-se novamente o exequente em cinco dias.-Adv. JAIR RIBEIRO-

35.-EXECUCAO-203/2001-JOSE ANTONIO MEDEIROS x DELTAMAR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. -Ao exequente sobre o(s) ofício(s) juntado(s).-Adv. ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

36.-EXECUCAO-292/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x PERES MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA. e outros -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

37.-ARROLAMENTO-311/2001-EVA DOS SANTOS STOCKMANN e outros x ESP.DOMINGOS STOCKMANN -A(o) interessada(o) para retirar o(s) oficio(s) expedido(s).-Adv. ERIAN KARINA NEMETZ-

38.-ACAO MONITORIA-425/2001-EGILIO PUMI x OSMAR DA ROCHA BARROS e outros -Ao autor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ENIR BECKER, JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-565/2001-ELIO LUIZ FRITZEN x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Manifestem-se as partes sobre a necessidade de produçao de outras provas, especificando-as se for o caso.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-150/1998-Oriundo da Comarca de BARREIRAS/BA - 3ª V.ACIDENTES TRABALHO -BANCO DO BRASIL S/A. x COMERCIAL E IMP.RIEGER DE FERRAGENS LTDA. e outros -Manifeste-se o exequente (recolhimento do imposto).-Adv. EDSON SHOITI FUGIE, MARLEI JOHANN e SERGIO RICARDO FIOR-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 124/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO	0011	000447/2002
ANA CHRISTINA HELBLING VI	0010	000437/2002
	0012	000453/2002
ANA MARCIA SOARES MARTINS	0032	000642/2002
ANA PAULA GARCIA MARCHANT	0033	000646/2002
ANDERSON VARGAS DE LIMA	0011	000447/2002
ANDREIA STRASSBURGER	0006	000410/2002
ANGELICA TATIANA TONIN	0038	000662/2002
ANTONIO LU	0012	000453/2002
AURORA ZILIO	0007	000417/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0021	000504/2002
CARLOS HENRIQUE ROCHA	0032	000642/2002
	0033	000646/2002
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	0022	000505/2002
EDSON MARCOS BRAZ	0006	000410/2002
ELAINE MENDONCA CRIVELINI	0036	000658/2002
ELVIO LEGNANI	0004	000403/2002
ELZA JOANA KESSLER	0009	000422/2002
EMERSON BACELAR MARINS	0010	000437/2002
	0026	000551/2002
	0015	000468/2002
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0028	000576/2002
GABRIELA DAMIAO CAVALLI	0007	000417/2002
GEREMIAS WASHINGTON DO E.	0019	000481/2002
	0001	000094/2002
GILBERTO MARIA	0005	000406/2002
	0003	000388/2002
	0002	000345/2002
HELIO LUIZ VITORINO VARCE	0023	000511/2002
HIRAN JOSE DENES VIDAL	0012	000453/2002
H•LIO LUIZ VITORINO BARCE	0037	000659/2002
INDIANARA ALVES DE QUADRO	0029	000585/2002
JAAFAR AHMAD BARAKAT	0017	000472/2002
JEFERSON FOSQUIERA	0015	000468/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	0024	000515/2002
	0032	000642/2002
JOAO DOMINGOS TONELLO	0014	000460/2002
JORGE APPI DE MATTOS	0025	000543/2002
JOSE BENTO VIDAL	0010	000437/2002
	0012	000453/2002
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0010	000437/2002
	0012	000453/2002
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	0020	000501/2002
JULIANA PENAYO DE MELO AG	0007	000417/2002
JULMARA LUIZA HUBNER	0030	000635/2002
KARIN LOIZE HOLLER	0004	000403/2002
LAERCION ANTONIO WRUBEL	0025	000543/2002
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	0019	000481/2002
	0001	000094/2002
LUCIANE FERREIRA	0007	000417/2002
LUIZ CARLOS GOMES	0020	000501/2002
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	0013	000454/2002
LUIZ EDUARDO DA SILVA	0001	000094/2002
MARCELO PINTO SANCANDI	0006	000410/2002
MARCELO SZADKOSKI	0012	000453/2002
MARCELO TECHEINER CAVASSA	0035	000657/2002

	0031	000639/2002
MARCIA MIGLIOLI DE C.HAUP	0018	000478/2002
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	0011	000447/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	0027	000553/2002
	0034	000655/2002
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	0007	000417/2002
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0010	000437/2002
	0026	000551/2002
	0015	000468/2002
OSLI DE SOUZA MACHADO	0008	000420/2002
RAFAEL SAVARIS GHELLERE	0030	000635/2002
RICHARD AYRES DA SILVA	0017	000472/2002
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0015	000468/2002
ROBERTO MARTINS LOPES	0005	000406/2002
	0003	000388/2002
	0002	000345/2002
RODOLFO APOLINARIO DEL PA	0022	000505/2002
RODRIGO TAGLIARI HELBLING	0016	000469/2002
	0012	000453/2002
ROSANA DE DAVID	0004	000403/2002
SANDRA MARIS P.LEONARDO	0039	000663/2002
	0040	000664/2002
VALDEVINO PEDRO DA SILVA	0041	000668/2002
VALTER CANDIDO DOMINGOS	0006	000410/2002
VIVIANE PISKE	0041	000668/2002

1.-EXECUCAO-94/2002-MANOEL ANTONIO DA SILVA x ROSANGELA RESENDE ROZIN e outros. Tendo em vista que a reduçao da penhora deve observar o disposto no art. 685 do CPC, isto é, o pedido deve ser feito em época oportuna, e levando-se em conta que a alegaçao sobre o bem de família comporta o contraditório, bem como, tais alegaçoes constam dos embargos, deixo de apreciar o requerimento de f. 29/30.-Adv. GEREMIAS WASHINGTON DO E.SANTO, LUIZ EDUARDO DA SILVA e LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA-

2.-SUSTACAO DE PROTESTO-345/2002-VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA. Proferi despacho nos autos principais. -Adv. GILBERTO MARIA e ROBERTO MARTINS LOPES-

3.-ACAO DECLARATORIA-388/2002-VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA. Digam as partes quais as provas que efetivamente pretendem produzir, especificando-as, se for o caso, no prazo de cinco dias.-Adv. GILBERTO MARIA e ROBERTO MARTINS LOPES-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-403/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x VALTER ROBERTO BALDAN -Manifestem-se as partes sobre a necessidade de produçao de outras provas, especificando-as se for o caso.-Adv. KARIN LOIZE HOLLER, ELVIO LEGNANI e ROSANA DE DAVID-

5.-SUSTACAO DE PROTESTO-406/2002-VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA. Proferi despacho nos autos principais. -Adv. GILBERTO MARIA e ROBERTO MARTINS LOPES-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/2002-LUIZ LAUDELINO BARBOSA x PEDRO JACOB LAKUS. Sobre os novos documentos juntados, diga o embargado, em cinco dias. Digam as partes quais as provas que efetivamente pretendem produzir, especificando-as, se for o caso. -Adv. ANDREIA STRASSBURGER, MARCELO PINTO SANCANDI, EDSON MARCOS BRAZ e VALTER CANDIDO DOMINGOS-

7.-INVENTARIO-417/2002-DALVA STELL MARTENS SEFRIN e outros x ESP.PEDRO GUILHERME VARGAS SEFRIN. Revogo em parte o despacho de f. 21 nomeando inventariante a Srª Lucena Martens Sefrin, mediante compromisso a ser prestado em cinco dias. -Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES, AURORA ZILIO, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR, LUCIANE FERREIRA e GABRIELA DAMIAO CAVALLI-

8.-EXPROPRIATORIA-420/2002-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x ARNEY ANTONIO FRASSON e outros. Determinei a avaliaçao prévia para a fixaçao do valor provisório do imóvel, a fim de dar cumprimento ao preceito constitucional da justa indenizaçao, a qual somente poderá ser definida quando do reconhecimento na sentença final, razao pela qual, declara a urgência e complementando o depósito da importancia de R$ 16.872,97, informada pela Sra. Avaliadora, a qual deverá permanecer à disposiçao deste Juízo, determino a expediçao de mandado de imissao de posse.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

9.-MANDADO DE SEGURANCA-422/2002-ANTONIO CHAPARRO FERREIRA x PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO PUBLICO DA PMFI. Intime-se a impetrante na forma requerida pelo Dr. Promotor de Justiça."Para manifestar-se a respeito dos documentos juntados com as informaçoes, isso se for de seu interesse." -Adv. ELZA JOANA KESSLER-

10.-INDENIZACAO-437/2002-VALDIR CESAR PINTO x SAPE CALCADOS -Manifestem-se as partes sobre a necessidade de produçao de outras provas, especificando-as se for o caso.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO, JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL e ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-447/2002-H.BARAZETTI & CIA.LTDA. x ELCIO ROBERTO VITORIA -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, ABNER WANDEMBERG RABELO e ANDERSON VARGAS DE LIMA-

12.-INDENIZACAO-453/2002-JANDIRA SALAZAR PEREIRA x EDITORA GAZETA DO IGUACU LTDA. Digam as partes quais as provas que efetivamente pretendem produzir, especificando-as, se for o caso, no prazo de cinco dias.-Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING, MARCELO SZADKOSKI, ANTONIO LU, JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO, ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL e HIRAN JOSE DENES VIDAL-

13.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-454/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A. x NEUZA WITT DE ASSUNCAO. Deferido o pedido de prazo de trinta dias para a notificaçao da ré. -Adv. LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA-

14.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-460/2002-SUPER PEROLA LTDA. x CHANG KAI FU -Deferido o pedido de suspensao do processo por 06 meses.-Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-468/2002-JAMES MARINS NEVES e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Digam as partes quais as provas que efetivamente pretendem produzir, especificando-as, se for o caso, no prazo de cinco dias. Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO, JEFERSON FOSQUIERA e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

16.-ALVARA JUDICIAL-469/2002-ZENI ANA BASSE CARMONA e outros x ESP.SAMUEL JOAO CARMOLA -"Considerando o contido na inicial, documentaçao juntada aos autos e parecer do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial, expedindo-se Alvará, na forma e para os fins requeridos, independente de prestaçao de contas." -Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-472/2002-SAMIA ORTEGA TAHA BARAKAT x BOPIL - BORRACHA E PLASTICO INDUSTIAL LTDA. -Manifestem-se as partes sobre a necessidade da produçao de outras provas, especificando-as, se for o caso. -Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT e RICHARD AYRES DA SILVA-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-478/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL MELLO e outros x PEDRO MELLO -Ao preparo das custas, no valor de R$ 117,25. -Adv. MARCIA MIGLIOLI DE C.HAUPTMAN-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-481/2002-ROSANGELA REZENDE ROZIN x MANOEL ANTONIO DA SILVA -Recebo os embargos para discussao com a suspensao da execuçao. Ao embargado para impugna-los, no prazo de dez dias.-Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA e GEREMIAS WASHINGTON DO E.SANTO-

20.-ALVARA JUDICIAL-501/2002-ANSELMA BENITEZ e outros x ESTE JUIZO Intime-se na forma requerida pelo Dr. Promotor de Justiça. "A interessada Edivone Aparecida Kosideloski Trindade, referida na inicial a fim de que manifeste interesse nesta causa inclusive junte certidoes de nascimento da filha menor herdeira."-Adv. LUIZ CARLOS GOMES e JOVANIL TEIXEIRA PEDRO-

21.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-504/2002-BANCO ITAU S/A. x TITO ESPINOLA -A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R$ 315,00,no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3).-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

22.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-505/2002-JOCELI BAGETTI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. Defiro como requerido na petiçao de f. 51/52, declinando a competência para o julgamento desta açao, à Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca.-Adv. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS e RODOLFO APOLINARIO DEL PASSO PEDRO-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-511/2002-DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x AUTO POSTO MARCELO LTDA. -Ao autor, sobre a contestaçao, em dez dias.-Adv. HELIO LUIZ VITORINO VARCELOS-

24.-REPETICAO DE INDEBITO-515/2002-JOAQUIM LOPES DE FARIA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR e outros -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

25.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-543/2002-JORNAL HOJE LTDA. x PAULO MAC DONALD GHISI. Determino o processamento da exceçao. Ouça-se o excepto em dez dias (art. 308 do CPC). Suspendo o andamento do processo principal, até que esta açao seja definitivamente julgada. -Adv. JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO, ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL E HIRAN FRANCA DE NARDE.

26.-INDENIZACAO-551/2002-HELIO EDUARDO LUCAS x EDITORA GAZETA DO IGUACU LTDA. e outros -Ao autor, sobre a contestaçao, em dez dias.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

27.-ARROLAMENTO-553/2002-MARIA APARECIDA VIEGAS e outros x ESP.MATILDE AGUAJO DE ROJAS DUARTE. Nomeio Inventarinate - Maria Aparecida Viegas, independentemente de compromisso. Apresentado o plano de partilha e juntadas as certidoes negativas fiscais, voltem os autos conclusos. -Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-576/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x EDEN LOPES FELDMAN -Ao autor, sobre a contestaçao, em dez dias.-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-585/2002-PAPELARIA COSTA OESTE LTDA. x BLU PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA. e outros -Manifeste-se o requerente, ante a apresentaçao de contestaçao, em dez dias.-Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-635/2002-POSTO DE SERVICOS DAMO LTDA. x BONFANTE, ALCANTARA & CIA.LTDA. -Audiência de Conciliaçao designada para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 15:15. Cite-se a parte ré, com antecedencia mínima de dez dias sob advertências previstas nos parágrafos 2ø e 3ø do art. 277, do CPC.-Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE e JULMARA LUIZA HUBNER-

31.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-639/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x EDSON ADAO SCHIDLER -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI-

32.-REPETICAO DE INDEBITO-642/2002-SILVIA ALBUQUERQUE XAVIER x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS e CARLOS HENRIQUE ROCHA-

33.-REPARACAO DE DANOS-646/2002-JUSSANDRO ELIZEU FELISETTI MATTJE x BRASIL TELECOM S/A. A emenda da inicial (art. 282,inc. II, do CPC), no prazo de dez dias.-Adv. CARLOS HENRIQUE ROCHA e ANA PAULA GARCIA MARCHANTE-

34.-DESPEJO-655/2002-ANGELA MARIA DE MELO PORTO x CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA. e outros -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s), providenciar fotocópias.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

35.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-657/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ANOIR DE SOUZA -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI-

36.-INTERDICAO-658/2002-IRENE DA SILVA FRANCO x JOAO MARIA MIERO -Designado o dia 19 de fevereiro de 2002, às 15:45 horas, para o comparecimento do interditando perante este Juízo, para os fins do art. 1.181 do CPC.-Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI-

37.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-659/2002-AUTO POSTO MARCELO LTDA. x DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Manifeste-se o autor da açao principal, no prazo de cinco dias, voltando conclusos em seguida.-Adv. HÉLIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

38.-INVENTARIO-662/2002-MANOEL DE SOUZA ALVES x ESP.IZAURA MONTAVANI DE SOUZA. Juntadas as quitaçoes fiscais, voltem. -Adv. ANGELICA TATIANA TONIN-

39.-ACAO MONITORIA-663/2002-ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTDA. x DIRLO SALDANHA GOMES FILHO -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. SANDRA MARIS P.LEONARDO-

40.-ACAO MONITORIA-664/2002-ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTDA. x MARIA SIXTA PALACIOS ARECO -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. SANDRA MARIS P.LEONARDO-

41.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-668/2002-BLU PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. x PAPELARIA COSTA OESTE LTDA. -A parte autora para o pagamento das custas iniciais, que importam em R$ 609,00, e recolhimento de taxa judiciária, caso ainda não tenha sido recolhida, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (C.N. 5.2.3).-Adv. VALDEVINO PEDRO DA SILVA e VIVIANE PISKE-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 125/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0028	000265/2002
	0005	000118/2001
ADEMIR FONTANA	0007	000147/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0017	000007/2002
	0025	000197/2002
ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	0018	000041/2002
	0020	000060/2002
	0027	000258/2002
	0031	000310/2002
	0009	000188/2001
	0002	000074/2001
	0006	000131/2001
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	0010	000217/2001
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	0005	000118/2001
ANDREIA VERANO	0040	000474/2002
ANGELA ESSER	0023	000135/2002
ANTONIO AUGUSTO WAGNER	0006	000131/2001
ANTONIO LU	0032	000312/2002
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0020	000060/2002
	0027	000258/2002
	0031	000310/2002
	0006	000131/2001
AQUILE ANDERLE	0021	000062/2002
ARY DA SILVA FILHO	0006	000131/2001
BENIGNO CAVALCANTE	0037	000382/2002
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	0008	000186/2001
CARLOS WISLAND SANWAYS	0027	000258/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	0017	000007/2002
CLECIO ALMEIDA VIANA	0027	000258/2002
DEBORA SILVEIRA NICOLAU	0013	000252/2001
DENER PAULO MARTINI	0033	000325/2002
DEOLINDO ANTONIO NOVO	0018	000041/2002
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	0021	000062/2002
ELIANA MARIA COLUSSO NOGU	0037	000382/2002
ELIANE VARGAS ROCHA	0024	000165/2002
ELOI HICKMANN	0006	000131/2001
ENIR BECKER	0030	000301/2002
FABIANA RUBIA MARTINELLI	0029	000275/2002
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0012	000239/2001
FRANCINE FREDERICO	0023	000135/2002
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0005	000118/2001
GLADSTON FERREIRA DA SILV	0032	000312/2002
IRACELE GALLI DE SOUZA	0015	000268/2001
	0022	000132/2002
JAAFAR AHMAD BARAKAT	0036	000364/2002
	0011	000231/2001
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	0010	000217/2001
JOAO CLOVIS AIRES DOS SAN	0030	000301/2002
JOAO JORGE ZIEMANN	0034	000331/2002
JOAO ONESIMO DE MELLO	0018	000041/2002
JORGE AUGUSTO MATOS	0030	000301/2002
JOSE BENTO VIDAL	0013	000252/2001
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0013	000252/2001
JOSE DOS SANTOS CAETANO	0021	000062/2002
JOSE GONCALVES DE MELO NE	0032	000312/2002
JOSE LAGANA	0020	000060/2002
KEITY SUTO TROMBELI	0038	000396/2002
KELLY REGINA P.V.DE MORAE	0026	000236/2002
LAERDIO PAVESE ESTEVES	0028	000265/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0023	000135/2002
LUIZ CARLOS PROVIN	0001	000046/2001
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	0006	000131/2001
LYGIA THATIANY C. DE C. P	0010	000217/2001
MARCELO SZADKOSKI	0032	000312/2002
MARCELO TECHEINER CAVASSA	0017	000007/2002
	0025	000197/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	0017	000007/2002
MARCOS VINICIUS ZIMIAMI M	0008	000186/2001
MARIA LUCIA CAXAMBU DE AL	0001	000046/2001
MARIO SERGIO K.GALICIOLLI	0035	000333/2002
MARY FRAGOSO VERAS	0003	000084/2001
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO	0026	000236/2002
MONICA RIBEIRO TAVARES	0010	000217/2001
NEIDA MANASERRO	0005	000118/2001
NEUSA MARIA DE SOUZA	0019	000049/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG	0008	000186/2001
PAULO HENRIQUE WENDT	0029	000275/2002
PAULO SERGIO DIAS DA SILV	0026	000236/2002
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0034	000331/2002
REGINALDO PICIUTO PALAZZO	0016	000430/2001
REINALDO CAETANO DOS SANT	0019	000049/2002
RENATO GIURIATTI	0014	000257/2001
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0014	000257/2001
RODRIGO GARCIA ANTUNES	0038	000396/2002
RODRIGO TAGLIARI HELBLING	0032	000312/2002
SAMANTHA PACHECO ZIEMANN	0034	000331/2002
SERGIO VULPINI	0026	000236/2002
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	0008	000186/2001
SIMONE BUENO DE MIRANDA	0020	000060/2002
SONIA MARIA MALUF DA SILV	0010	000217/2001
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0039	000401/2002
UMBELINA ZANOTTI	0018	000041/2002
	0010	000217/2001
VALERIA RODRIGUES	0016	000430/2001
VILMAR CAVALCANTE DE OLIV	0033	000325/2002
VILSON DREHER	0034	000331/2002
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0038	000396/2002
	0009	000188/2001
	0015	000268/2001
	0003	000084/2001
	0022	000132/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0017	000007/2002
WILLY COSTA DOLINSKI	0020	000060/2002
	0002	000074/2001
ZOROASTRO DO NASCIMENTO	0004	000088/2001

1.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-46/2001-JOAO ERICO DE ALMEIDA x GUIA CASTEL GUIA TELEFONICO CASCAVEL LTDA. -Arquive-se.-Adv. LUIZ CARLOS PROVIN e MARIA LUCIA CAXAMBU DE ALMEIDA-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-74/2001-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x MARCONI BURGATH -Arquive-se.-Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e WILLY COSTA DOLINSKI-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-84/2001-IRENI TERESINHA CEMIN x MARY FRAGOSO VERAS. Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, a decisao do Juízo Deprecante, quanto à exceçao interposta. -Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA e MARY FRAGOSO VERAS-

4.-ARROLAMENTO SUMARIO-88/2001-ANA PANINI x ESP.ERVINO PANINI. Junte a Inventariante certidoes negativas das Fazenda Pública Federal e Estadual, no prazo de cinco dias. A Escritura Pública de cessao de direito juntada, nao inclui o automóvel referido no item "c" de f. 03. -Adv. ZOROASTRO DO NASCIMENTO-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-118/2001-COEXMACO COM.E EXPORT.DE MATERIAIS DE CONST.LTDA. x BRADESCO SEGUROS S/A. -Subam os autos ao e. Tribunal de Justiça.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, AMANDA

DOS SANTOS DOMARESKI, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e NEIDA MANASERRO-

6.-INDENIZACAO-131/2001-MEIRE ROMAN COCO e outros x HOSPITAL SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME e outros -Manifestem-se as partes, ante a juntada do laudo pericial, no prazo de dez dias. -Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS, ELOI HICKMANN, ARY DA SILVA FILHO, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e ANTONIO AUGUSTO WAGNER-

7.-ACAO DECLARATORIA-147/2001-OLAVO RODRIGUES DA SILVA x SEBASTIAO NUNES -Ao credor para antecipar as custas do escrivão relativas à execução da sentença, no valor de R$ 165,01 e ao oficial de justiça, conforme Lei Estadual nº 11.960 de 19.12.97, Tabela IX, Nota IV, providenciar fotocópias. -Adv. ADEMIR FONTANA-

8.-ACAO DECLARATORIA-186/2001-MARIA MACHADO DA LUZ NIEMIES x OPCAO G INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. -Arquive-se.-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARCOS VINICIUS ZIMIAMI MOYA, NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

9.-MANDADO DE SEGURANCA-188/2001-CARIN LETICIA DE PAULA-ME x PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU -Arquive-se.-Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA e ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO-

10.-ACAO DECLARATORIA-217/2001-ADRIANO APARECIDO SANTANA DE ANDRADE e outros x SINDPOL/PR-SIND.DELEGADOS DE POLICIA FEDERAL.PR e outros -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. UMBELINA ZANOTTI, LYGIA THATIANY C. DE C. PAGLIANO, MONICA RIBEIRO TAVARES, ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO e SONIA MARIA MALUF DA SILVA-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-231/2001-EIS-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA. x VALDEMAR DENIS RODRIGUES DOS SANTOS -Arquive-se.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x FABIAN CARVALHO GOMES e outros -Arquive-se.-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

13.-DESPEJO-252/2001-DOMINGUEZ DIBB & CIA.LTDA. x DELTAMAR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. e outros -Arquive-se.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL e DEBORA SILVEIRA NICOLAU-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-257/2001-TARCISIO MENEGAZZO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Subam os autos ao e. Tribunal de Justiça.-Adv. RENATO GIURIATTI e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

15.-INDENIZACAO-268/2001-JURACI RIBEIRO DE SOUZA e outros x BORDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. -A(o) interessada(o) para retirar o(s) oficio(s) expedido(s), providenciar fotocópias.-Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, IRACELE GALLI DE SOUZA-

16.-CAUTELAR DE SEQUESTRO-430/2001-JULIO CEZAR MULLER x GUIDO EZIO ZENI -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. REGINALDO PICIUTO PALAZZO e VALERIA RODRIGUES-

17.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-7/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ADILSON LUIZ BARCELLOS -Comprove o(a) autor(a), a remessa dos ofícios retirados de cartório.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TECHEINER CAVASSANI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-41/2002-M.L.DA SILVA DIVERSOES - ME x PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU e outros -Subam os autos ao e. Tribunal de Justiça.-Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO, UMBELINA ZANOTTI, JOAO ONESIMO DE MELLO e ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-49/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA NEGRA e outros x LINDOMAR JOAO ROCHA -Audiência de Instruçao e Julgamento designado para o dia 27 de agosto de 2003, às 15:00 horas, deferida a produçao de provas requeridas pelo autor.-Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA e REINALDO CAETANO DOS SANTOS-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA-60/2002-MODULO EDITORA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU. Indefiro os quesitos formulados às f. 88, vez que a petiçao foi protocolada a destempo. -Adv.JOSE LAGANA, SIMONE BUENO DE MIRANDA, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e WILLY COSTA DOLINSKI-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-62/2002-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FOZ DO IGUAC x LUCAS FARIAS e outros. Digam as partes, considerando o contido no ofício de f. 124. -Adv. JOSE DOS SANTOS CAETANO, AQUILE ANDERLE e ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE-

22.-EXECUCAO-132/2002-SERGIO DA SILVA x ROSA MARIA DOS SANTOS- Suspencao do andamento do feito, pelo prazo de 90 dias. Adv. IRACELE GALLI DE SOUZA e WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

23.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-135/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARIA SONIA BACHEGA DE BARROS -Manifeste-se o requerente sobre o contido na certidao de f. 18 verso.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-165/2002-FREDERICO GLADEMIR FEIJO x ARNALDO CABELLO JR. e outros. Sobre a impugnaçao e documentos juntados, manifestem-se os requeridos, no prazo de dez dias.-Adv. ELIANE VARGAS ROCHA-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-197/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x JAIRO IUDS -Comprove o(a) autor(a), a remessa dos ofícios retirados de cartório. -Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

26.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-236/2002-PILARPARK PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. x VERA LUCIA DE FATIMA PEREIRA. Diante dos argumentos contidos na petiçao de f. 41/42, com fincas no par. 2º do art. 214 do CPC, decreto a nulidade da citaçao efetivada por via postal às f. 31. Intime-se, ciente o Procurador da requerida, que desta intimaçao, fluirá o prazo para a apresentaçao da respectiva contestaçao. -Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P.V.DE MORAES, MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI e PAULO SERGIO DIAS DA SILVA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-258/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x MILTON RODRIGUES e outros -Manifestem-se as partes. -Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, CARLOS WISLAND SANWAYS e CLECIO ALMEIDA VIANA-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-265/2002-TRANSMATIC TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU -Manifestem-se as partes sobre a necessidade da produçao de outras provas, especificando-as, se for o caso. -Adv. LAERDIO PAVESE ESTEVES e ADEMAR MARTINS MONTORO-

29.-ACAO MONITORIA-275/2002-ERGO IMOBILI IND.E COM. DE MOVEIS LTDA. x RAZAO TECNOLOGIA DE ENSINO S/C.LTDA. -Ao autor, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. PAULO HENRIQUE WENDT e FABIANA RUBIA MARTINELLI-

30.-DESPEJO-301/2002-DOMINGUEZ DIBB & CIA.LTDA. e outros x ILDA GUSMAO DE OLIVEIRA e outros -"Ante o exposto, julgo procedente o presente pedido, declaro rescindido o contrato existente entre as partes e determino o despejo da requerida, concedendo-lhe o prazo de quinze (15) dias para desocupaçao do imóvel, sob pena de fazê-lo compulsoriamente. Arbitro o valor da caução, para eventual execuçao provisória (art. 63, parágrafo 4º, da Lei nº 8.245/91), em 12 vezes o valor do aluguel, atualizado até a data do efetivo depósito. Condeno as requeridas ao pagamento dos alugueis vencidos e vincendos, multa contratual e demais encargos , devidamente corrigidos. Com o ônus da sucumbência, pagará a parte demandada as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o total do débito corrigido, com base do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC." -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS, ENIR BECKER e JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-310/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x APARECIDO REIS -Ao requerente, sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e ANTONIO VANDERLI MOREIRA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-312/2002-MIRIAM REJANE TAGLIARI HELBLING e outros x ROQUE DE OLIVEIRA. A preliminar levantada na contestaçao confunde-se com o mérito e com este será decidida. Para a audiência de Instruçao e Julgamento design o dia 27 de agosto de 2003, primeiro desimpedido, às 14:00 horas.-Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING, MARCELO SZADKOSKI, ANTONIO LU, GLADSTON FERREIRA DA SILVA e JOSE GONCALVES DE MELO NETO-

33.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-325/2002-ASTROGILDO PEDROSO DE MORAES x GIROBANK S/A. Deferido o pedido de prazo de 30 dias para providenciar a citaçao do requerido. -Adv. DENER PAULO MARTINI e VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA-

34.-ACAO MONITORIA-331/2002-BENO FIZINUS x INGO GENEHR e outros -Manifestem-se as partes sobre a necessidade da produçao de outras provas, especificando-as, se for o caso. Aos requeridos para a regularizacao processual, em cinco dias.-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO, VILSON DREHER, JOAO JORGE ZIEMANN e SAMANTHA PACHECO ZIEMANN-

35.-INTERDICAO-333/2002-LUCIANE QUADROS GODOY x MARI VILLALBA -Ao(s) requerente ante o contido no ofício juntado.-Adv. MARIO SERGIO K.GALICIOLLI-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-364/2002-EIS-EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SANTOS LTDA. x ANTONINHO GARCIA BATISTA e outros -Deferido o pedido de suspensao do feito por 30 dias.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

37.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-382/2002-V.L.MONTANARI x ENEIDA AMARAL GOMES. Digam as partes quais as provas que efetivamente pretendem produzir, especificando-as, se for o caso, no prazo de cinco dias. -Adv. BENIGNO CAVALCANTE e ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA-

38.-INDENIZACAO-396/2002-GESSE MOURA DA SILVA x CREDICARD S/A. - ADM.DE CARTOES DE CREDITO e outros -Manifestem-se as partes sobre a necessidade da produçao de outras provas, especificando-as, se for o caso. -Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, KEITY SUTO TROMBELI e RODRIGO GARCIA ANTUNES-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-401/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANDRE JOSEPH LE BOURLEGAT. Para o ato postergado, designo o dia 13 de maio de 2003, primeiro desimpedido, às 15:00 horas. Ao autor para retirar de cartorio o AR expedido. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

40.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-474/2002-BANCO ITAU S/A. x CARLOS ADIR DA SILVA -Ao requerente, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ANDREIA VERANO-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 168/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0009	000064/2001
ADRIANA MENEGHETTI	0005	000356/1998
BERENICE MULLER DA SILVA	0015	000418/2002
BRUNO FERNANDO MARTINS MI	0010	000297/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0013	000238/2002
ELIANE DAVILLA SAVIO	0011	000569/2001
ELISANDRE MARIA BEIRA	0008	000328/2000
EMERSON BACELAR MARINS	0008	000328/2000
	0006	000604/1999
GARDENIA MASCARELO	0014	000299/2002
KARIN LOIZE HOLLER	0016	000621/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0012	000054/2002
LUDOVICO ALBINO SARAVIS	0002	000684/1996
RENATO MARTINS LOPES	0007	000321/2000
SERGIO VULPINI	0001	000465/1996
SIMONE THALLINGER	0017	000121/2002
WILSON LUIZ ISCUISSATI	0004	000158/1998
	0003	000025/1998

1.-COBRANCA-465/1996-BANCO DO BRASIL S/A x PROFISSIONAL COM. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS e outros-Promova o autor a remessa da carta precatória.- Adv. SERGIO VULPINI-

2.-COBRANCA-684/1996-ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST. x RESTAURANTE X-KAO LDA e outros- Promova o autor a retirada do ofício.- Adv. LUDOVICO ALBINO SARAVIS-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-25/1998-COHAFOZ - COMPANHIA DE HABITACAO DE FOZ DO IGUACU x NINA ROSA CORREA TAVARES- ...Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. WILSON LUIZ ISCUISSATI-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-158/1998-COHAFOZ - COMPANHIA DE HABITACAO DE FOZ DO IGUACU x SEBASTIAO EURIPEDES BRAGHTN e outros- ... Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. WILSON LUIZ ISCUISSATI.

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-356/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ATERFI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros- Deferido o pedido de fls.115.- Adv. ADRIANA MENEGHETTI-

6.-REVISIONAL DE CONTRATO-604/1999-AMO FOZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao requerido, para contra-arrazoar o apelo de fls. 131.- Adv. DANIA MARIA RIZZO.

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-321/2000-SOLAR COM. DE TELHAS LTDA x NELSON DOMISKI- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor.- Adv. RENATO MARTINS LOPES-

8.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-328/2000-NAIR CARVALHO x CREDICARD S/A ADM. DE CREDITO e outros- As partes, para especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, ELISANDRE MARIA BEIRA-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-64/2001-BANCO ITAU S/A x MODULO ADMINISTRATIVO DE IMOVEIS LTDA.- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se autora.- Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO-

10.-ALVARA JUDICIAL-297/2001-GENILSON FERREIRA DE SOUZA x O JUIZO- Promova o autor, o registro imobiliário adquirido, no prazo de 30 dias.- Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI-

11.-INDENIZACAO-569/2001-ARISTEU PIRES DE CAMARGO x ORLANDO DALSERGIO- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte exequente.- Adv. ELIANE DAVILLA SAVIO.

12.-RESCISAO DE CONTRATO-54/2002-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ANTONIO ISCUISSATI- Ao preparo das custas no valor de R$ 14,00 (quatorze reais).- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

13.-BUSCA E APREENSAO-238/2002-BANCO ITAU S.A. x ARISTIDES RODRIGUES PEREIRA- Sobre as informaçoes prestadas e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL.

14.-COBRANCA-299/2002-BIFF TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME e outros x JOSE APARECIDO RICARDO e outros- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. GARDENIA MASCARELO.

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/2002-COPEL TRANSMISSAO S/A x EVARISTO VITORASSI- Manifeste-se a parte embargante sobre a impugnaçao apresentada. - Adv. BERENICE MULLER DA SILVA.

16.-INVENTARIO-621/2002-VITOR HUGO DAMIN MORAES e outros x ESPOLIO DE JOSE CARLOS MORAES- Nomeado como inventariante o requerente.- Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

17.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-121/2002-Oriundo da Comarca de J.D. COMARCA DE SAO APULO - SP -CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x SADI JOARES RIGON- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça, conforme certidao de fls.10 v.- Adv. SIMONE THALLINGER-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 169/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0003	000895/1996
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	0008	000267/2001
ELVIO LEGNANI	0010	000108/2002
	0001	000991/1987
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	0008	000267/2001
EMERSON BACELAR MARINS	0005	000498/1999
ESTEVAO RUCHINSKI	0003	000895/1996
EVERSON MARAN SANTOS	0004	000307/1997
GILVANA PESSI MAYORCA	0003	000895/1996
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0008	000267/2001
KEITY SUTO TROMBELI	0009	000596/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0006	000398/2000
MARIO SERGIO KECHE GALICI	0007	000225/2001
NAJOA REGINA JABER HASAN	0009	000596/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	0011	000384/2002
TATIANA P. KAMINSKI	0002	000930/1995

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-991/1987-BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO x CONSTRUT. RESELCO LTDA E OUTRO- Ao preparo das custas no valor de R$ 524,44 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).- Adv. ELVIO LEGNANI.

2.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-930/1995-TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-895/1996-BANCO AMERICA DO SUL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO e outros- Sobre o cálculo de fls. 307/308, no valor de R$ 276.465,47 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), manifestem-se as partes.- Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, ADEMAR MARTINS MONTORO e GILVANA PESSI MAYORCA-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-307/1997-RAUL JOAQUIM MARTINEZ BONETT x RAFAGNIN DAMEN & CIA. LTDA.- Ao exequente, para indicar os bens passíveis de penhora.- Adv. EVERSON MARAN SANTOS-

5.-RESCISAO DE CONTRATO-498/1999-KAMAL OSMAN e outros x OTILIA RODRIGUES AZEVEDO- Deferido o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

6.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR-398/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLOVIS SIQUEIRA- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

7.-INDENIZACAO-225/2001-SALVADOR PACCETI NETO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL- Sobre a devoluçao da carta " AR", manifeste-se o autor.- Adv. MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI-

8.-INDENIZACAO-267/2001-JOAO IVO DE BOMFIM x FININVEST S.A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO- Vistos e examinados...ante o exposto e do que mais constam dos autos, declaro extinto o feito com fundamento no art. 267, inciso IV e VI, do C.P.C. Considerando que as habilitaçoes no processo não foram válidas deixo de proceder condenaçao em honorários.- Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

9.-INDENIZACAO-596/2001-MARIA OLIVEIRA AYALA x RIO BRANCO AQUIS.E ADM DE CRED. S. FINANCEIRA e outros- Promova o autor a retirada do ofício, bem como, para que a parte requerida promova o pagamento das custas no valor de R$ 590,04 (quinhentos e noventa reais e quatro centavos).- Adv. NAJOA REGINA JABER HASAN e KEITY SUTO TROMBELI-

10.-EXECUCAO-108/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO

PAULO S/A x COMERCIO DE CARNES OTREMBA LTDA e outros- Sobre a certidão do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. ELVIO LEGNANI-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-384/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SIDNEY JOSE NOGUEIRA- Promova o autor o preparo das custas no valor de R$ 14,00 (quatorze reais).- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 170/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0001	000135/1994
	0001	000135/1994
AQUILE ANDERLE	0009	000008/2001
CARLOS ERMINIO ALLIEVY	0003	000104/1998
CARLOS HENRIQUE ROCHA	0026	000557/2002
CICERO AUGUSTUS CHEMIN	0011	000375/2001
DENISE APARECIDA COMAR N	0010	000357/2001
EDUARDO ROBERTO TOGNI	0011	000375/2001
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	0005	000203/2000
	0006	000273/2000
	0007	000356/2000
ELIANE CRISTINA DE LIMA	0017	000213/2002
ELVIO LEGNANI	0004	000427/1998
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	0020	000338/2002
GISELE SOLER CONSALTER	0019	000337/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0018	000309/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	0028	000599/2002
	0027	000576/2002
	0023	000514/2002
	0024	000525/2002
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	0013	000603/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	0022	000510/2002
JUAREZ AIRES DE AGUIRRE F	0029	000615/2002
JUSTO ALFREDO AYALA	0009	000008/2001
LEILA DE FATIMA C.C. OLIV	0016	000106/2002
LUCIANO EURICO VERAS	0001	000135/1994
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0012	000568/2001
	0015	000102/2002
	0021	000473/2002
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	0010	000357/2001
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	0014	000101/2002
SERGIO VULPINI	0010	000357/2001
VAGNER DE OLIVEIRA	0025	000529/2002
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0008	000528/2000
WILSON LUIZ ISCUISSATI	0002	000030/1998

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-135/1994-ESPOLIO DE GENIA BUBA x TERVINO FRANCISCO DA SILVA- Sobre a contestaçao, manifeste-se a parte interessada.- Adv. LUCIANO EURICO VERAS.

2.-RESCISAO DE CONTRATO-30/1998-COHAFOZ - COMPANHIA DE HABITACAO DE FOZ DO IGUACU x IVONETE RODRIGUES DE ALMEIDA- ...Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. WILSON LUIZ ISCUISSATI-

3.-ACAO MONITORIA-104/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ILARIO ANHASCO- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVY-

4.-EXECUCAO-427/1998-BENGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x MARCELO BALARINI e outros- Ao preparo das custas no valor de R$ 1.010,46 (um mil, dez reais e quarenta e seis centavos).- Adv. ELVIO LEGNANI-

5.-RECLAMACAO TRABALHISTA-203/2000-ANTONIO SOARES SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - GUARDA MUNICIPAL DE- Ao preparo das custas no valor de R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro mil, e cinquenta centavos).- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE.

6.-RECLAMACAO TRABALHISTA-273/2000-JOSE RODOLFO DE SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - GUARDA MUNICIPAL- Ao preparo das custas no valor de R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro mil, e cinquenta centavos).- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE-

7.-RECLAMACAO TRABALHISTA-356/2000-REGINALDO JOSE DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Ao preparo das custas no valor de R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE-

8.-ACAO MONITORIA-528/2000-HORTOLAN & CIA LTDA x MERCEDES ADRIANA ALVARENGA MANCUELO- Sobre a certidao do senhor oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

9.-RECLAMACAO TRABALHISTA-8/2001-GERSON ANTONIO ASSMANN x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - GUARDA MUNIC. DE FOZ- Deferido o pedido de fls. 275. Promovam as partes, depósito para possibilitar o translado das peças requeridas.- Adv. AQUILE ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA-

10.-DESPEJO-357/2001-IMOBILIARIA FOZ NACOES LTDA x REDA MOHAMAD AMINE SOUEIO- Sobre o prosseguimento do feito, manifestem-se as partes.- Adv. SERGIO VULPINI, MARCIO ROGERIO DE SOUZA e DENISE APARECIDA COMAR NAKAMURA-

11.-INVENTARIO-375/2001-XENIA CARLA PEREIRA VAZ LEITE x MARCELO CARDOSO LEITE- Ao inventariante, para promover a juntada de extrato atualizado da caderneta de poupança referida nas primeiras declaraçoes.- Adv. EDUARDO ROBERTO TOGNI e CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

12.-BUSCA E APREENSAO-568/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOAQUIM DE JESUS DAMASCENO- Sobre as informaçoes prestadas e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

13.-BUSCA E APREENSAO-603/2001-METROPOLITANA PARAGUACU ADM. DE CONSORCIO S/C x FABIO PITANGA DE OLIVEIRA- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor.- Adv. JOAO EVANGELISTA MOREIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-101/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO AVENIDA DAS CATARATAS LTDA e outros- Sobre a avaliaçao de fls. 81/87, no valor de R$ 83.560,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) e cálculo de fls. 96/97, no valor de R$ 125.181,80 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), manifeste-se o interessado.- Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA.

15.-BUSCA E APREENSAO-102/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARCOS LEANDRO DE LIMA- Deferido o prazo requerido às 38.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

16.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-106/2002-MIRIAM FERREIRA LOPES x NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO SEC. ED. DO PR. SEED- Vistos e examinados...tendo em vista, que com a concessão liminar expedinda pelo Juízo, e acatada pela parte contrária exauriu-se o objeto da lide, julgo extinto o feito com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de processo Civil. Dê consequencia condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais por apreciaçao equitativa arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais).- Adv. LEILA DE FATIMA C.C. OLIVI-

17.-EXECUCAO-213/2002-INDUSTRIA E COM. DE PROD. DE LEITE BOMBARDELLI x DARINES MACHADO- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor.- Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA.

18.-ACAO DE DEPOSITO-309/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARINO LUIZ MONZEIRO- Sobre a contestaçao apresentada, manifeste-se a parte autora.- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

19.-BUSCA E APREENSAO-337/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ABISAGUE LEAL COSTA- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. GISELE SOLER CONSALTER-

20.-EMBARGOS A EXECUTIVO FISCAL-338/2002-JULIO NUNES CORREIA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Sobre a impugnaçao apresentada, manifeste-se a parte embargante.- Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA-

21.-BUSCA E APREENSAO-473/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x NILTON ROCHA CALMON JUNIOR- Deferido o prazo requerido às fls. 23.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

22.-ACAO MONITORIA-510/2002-DISCOPAR - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DO PARANA LTDA. e outros x MARBRAS - COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-514/2002-LEANDRO DE ALMEIDA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- dv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO.

24.-REPETICAO DE INDEBITO-525/2002-AGNALDO LUIZ FERREIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros- Sobre a certidao do sr.oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO.

25.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-529/2002-UNICAR AUTO LOCAORA LTDA x DI LA MAMMA RESTAURANTE LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 117,25 (cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).- Adv. VAGNER DE OLIVEIRA-

26.-REPETICAO DE INDEBITO-557/2002-ANTONIO JOSE PESTANA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. CARLOS HENRIQUE ROCHA-

27.-REPETICAO DE INDEBITO-576/2002-EMIDIO WAGNER x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e outros- Manifeste-se o autor sobre a certidao do sr. oficial de justiça.- Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-599/2002-HONORIO GOMES CAMARGOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO.

29.-EXECUCAO-615/2002-LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME x JACIR MUNIZ DE OLIVEIRA- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. JUAREZ AIRES DE AGUIRRE FILHO-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 171/2002
JUIZ DE DIREITO
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0016	000462/2001
ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	0012	000078/2001
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	0023	000551/2002
CLAUDIOMIR MARTINI	0004	000384/1998
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	0007	000144/2000
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0020	000394/2002
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	0017	000520/2001
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0017	000520/2001
JAAFAR AHMAD BARAKAT	0015	000452/2001
JACKSON DANIEL BARBOSA RI	0007	000144/2000
JAIRO MOURA	0011	000018/2001
	0017	000520/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0024	000617/2002
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0018	000143/2002
	0010	000516/2000
JUNIOR RAFAGNIN	0003	000941/1996
KARIN LOIZE HOLLER	0008	000183/2000
LEANDRO DE OLIVEIRA	0009	000294/2000
	0006	000018/2000
	0004	000384/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	0013	000161/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0019	000192/2002
MARCO AURELIO FAGUNDES	0021	000493/2002
OSLI DE SOUZA MACHADO	0008	000183/2000
	0014	000359/2001
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0001	000013/1994
	0022	000547/2002
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0011	000018/2001
VAGNER DE OLIVEIRA	0006	000018/2000
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0005	000290/1999
	0010	000516/2000
WILSON LUIZ ISCUISSATI	0002	000816/1996

1.-EMBARGOS DE DEVEDOR-13/1994-RESTAURANTE ABAETE LTDA x FAZENDA DO ESTADO DO PARANA- Sobre os ofícios juntados às fls. 516/518, manifeste-se a parte interessada.- Adv. ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

2.-EXECUCAO-816/1996-KAMAL OSMAN E CIA LTDA x ELIZABETH RIBEIRO PORTELA- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. WILSON LUIZ ISCUISSATI-

3.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-941/1996-DAICIR RONCATO x JOSE EDUVIGES AQUINO JUNIOR e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. JUNIOR RAFAGNIN-

4.-EMBARGOS ADJUDICACAO-384/1998-ARIF AHMAD OSMAN x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Por cautela, foi suspenso a presente execuçao no termo do artigo 791, inc. III c/c art. 18 da lei 6.024/74, aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte exequente.- Adv. CLAUDIOMIR MARTINI e LEANDRO DE OLIVEIRA-

5.-ACAO ORDINARIA-290/1999-RUBENS DE CASTRO CAMPOS x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER- Ao preparo das custas no valor de R$695,67 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-18/2000-ENURBEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x VILMAR TELES DOS REIS- Suspenso o presente feito até integral cumprimento do acordo.- Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA e VAGNER DE OLIVEIRA-

7.-ALVARA JUDICIAL-144/2000-ELZA DOS SANTOS x O JUIZO- ... Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA e JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-183/2000-FABIO TEIXEIRA PEIXOTO x GLOBAL TELECOM S.A- Sobre o cálculo de fls. 124, manifestem-se os interessados.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO e KARIN LOIZE HOLLER-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-294/2000-HSBC BANK BRASIL S/A x TAGLIABOA E QUADROS LTDA- Sobre os ofícios, manifeste-se o autor.- Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA.

10.-ORDINARIA-516/2000-DESTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS x SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME- Sem prejuízo ao julgamento antecipado da lide, manifestem-se as partes acerca das provas que pretendem produzir, bem como sua pertinência.- Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-

11.-REPARACAO DE DANOS-18/2001-CLAUDINO GARBIN x OCIMAR MANCANO REVELIN- Sobre o cálculo de fls. 102/103, no valor de R$12.045,21 (doze mil, quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), manifestem-se os interessados.- Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA e JAIRO MOURA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-78/2001-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x TERESINHA SAVIO- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO-

13.-BUSCA E APREENSAO-161/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCELO RODRIGUES DA CUNHA- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

14.-COBRANCA-359/2001-BB FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INV. SA x JAIR VALERIO JUNIOR- Ao preparo das custas no valor de R$ 14,00 (quatorze reais). - Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-452/2001-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x MARISTELA ELIS CERRUTTI- Deferido a suspensao do feito, pelo prazo requerido.- Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT.

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-462/2001-BANCO ITAU S/A x MODULO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor.- Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO.

17.-REPARACAO DE DANOS-520/2001-ERNESTO NATALI e outros x COMERCIO DE TRANS. DE GAS AZUL LTDA- As partes para querendo, no prazo consecutivos de 15 dias apresentarem memoriais.- Adv. JAIRO MOURA, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e FERNANDO LUIZ CHIAPETTI.

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-143/2002-ADELIA ANTONIOLLI x SALVADOR RAMOS- Sem prejuízo antecipado da lide, manifeste-se a parte ante as provas que pretende produzir, bem como sua pertinência.- Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-

19.-BUSCA E APREENSAO-192/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x LUIZ CARLOS PEIXE- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

20.-BUSCA E APREENSAO-394/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x JANE ALVES DOS SANTOS- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-493/2002-ALENIR SCHWINGEL x E.G. SALVAN E CIA LTDA ME- Sobre a devoluçao da carta " AR" , manifeste-se o autor.- Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES.

22.-NOTIFICACAO-547/2002-ESTADO DO PARANA x FOZ E AMAZONIA- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

23.-ACAO MONITORIA-551/2002-LUIZ HENRIQUE ZIMER x ORENI DOS SANTOS SCHMIDT- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO.

24.-BUSCA E APREENSAO-617/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x VANDERLEI ROQUE- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o autor.- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

25.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-11/2002-Oriundo da Comarca de J.D. COMARCA DE CLEVELANDIA -PR -BANCO DO BRASIL x BALKAN TRANSPORTES LTDA. e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se o interessado.- ADV. AMAURI ROBERTO BALAN.

Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO
CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO:DR.ROSSELINI CARNEIRO
RELAÇAO Nº 28/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	0003	000340/1996
ALESSANDRO MANBRINI	0001	000107/1996
ANTONIO CLASSMANN	0002	000128/1996
ARLINDO F. FREITAS	0019	000153/2000
BLAS GOMM FILHO	0010	000381/1999
CARLOS GABRIEL AGOSTINELL	0001	000107/1996
CARLOS JOSE DAL PIVA	0003	000340/1996
CARLOS MURILO PAIVA	0002	000128/1996
CELSO SACCOL	0002	000128/1996
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	0012	000152/1991
CLADI A. C. BORTOLI	0015	000109/1998
CLAUDIO ROBERTO BARANCELL	0019	000153/2000
DELIRES L SGARBOSA CADORE	0015	000109/1998
DUILIO SOARES	0004	000369/1997
EXPEDITO EUGENIO STEFANEL	0010	000381/1999
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0003	000340/1996
	0014	000097/1998
GOMERCINDO CAMILO BIAVA	0019	000153/2000
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0011	000067/1997
IRINEO RUARO	0007	000119/1998
	0006	000118/1998
	0004	000369/1997
IVO SANTOS JUNIOR	0018	000146/1999
JORGE JOSE GOTARDI	0016	000140/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0018	000146/1999
	0018	000146/1999
JULIO CESAR VARGAS	0008	000260/1998
LEONESIO ANTONIO FELTRIN	0017	000163/1998
LUIS A S. DUARTE	0014	000097/1998
LUIZ CARLOS CACERES	0002	000128/1996

LUIZ CARLOS DAGOSTINI	0013	000100/1992
MARIA RACHEL P. KREMER	0012	000152/1991
MOACIR ANTONIO PERAO	0016	000140/1998
MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA.	0002	000128/1996
MONICA FRANCO BRESOLIN	0002	000128/1996
OLIVEIRUS FREITAS DE BITT	0013	000100/1992
PAULO CEESAR LAGO DE ALME	0010	000381/1999
RODRIGO LONGO	0002	000128/1996
RUDEMAR TOFOLO	0009	000375/1998
	0012	000152/1991
RUI FIGUEIREDO PEREIRA	0005	000632/1997
SADI JOSE DE MARCO	0009	000375/1998
SALUSTIANO ROOSEVELT R. P	0004	000369/1997
VALDECIR PAGANI	0005	000632/1997
VALQUIRIA BASSETTI PROCHM	0011	000067/1997
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	0001	000107/1996

1.-EXECUCAO-107/1996-PANAMANTE S.A. MOVEIS E REFRIGERACAO x C.R. SILVEIRA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e as partes, para tomarem ciência das datas designadas para os dias 03/02/2003 e 17/02/2003, as 10:15 horas, cuja publicacao foi dispensada.-Adv. CARLOS GABRIEL AGOSTINELLI, ALESSANDRO MANBRINI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

2.-EXECUCAO-128/1996-BANCO DO BRASIL S.A x PABLO PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas, para os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 10:15 horas.-Adv. CARLOS MURILO PAIVA, LUIZ CARLOS CACERES, MONICA FRANCO BRESOLIN, ANTONIO CLASSMANN, CELSO SACCOL, MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA. e RODRIGO LONGO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-340/1996-GERALDO FAUST & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -As partes, para tomarem ciência da data designada, para os dias 18/03/2003, as 10:55.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, ACACIO PERIN e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e LUIZ FERNANDO BALDI-

4.-EXECUCAO-369/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALBINO PAVANI e outros -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça e Carta Precatoria, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas para os dias 03/02/2003 e 17/02/2003, as 10:45 horas.-Adv. IRINEO RUARO, DUILIO SOARES e SALUSTIANO ROOSEVELT R. PACHECO-

5.-AÇÃO MONITORIA-632/1997-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL x ON LINE KHAUE IND, E COM. DE CONFECCOES LTDA. -Ao requerente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas, para os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 10:45 horas.-Adv. VALDECIR PAGANI e RUI FIGUEIREDO PEREIRA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-118/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTOS MERCANTIL x PABLO PENEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA -A Exequente, para retirar de Cartório o Edital leilao, para os devidos fins e tomar ciência das datas designadas para os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 09:00 horas.-Adv. IRINEO RUARO-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-119/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTOS MERCANTIL e outros x CONCIMENTAL CONSTRUCOES CIVIS E METALICAS LTDA -A Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e tomar ciência das datas designadas, para os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 09:15 horas.-Adv. IRINEO RUARO-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-260/1998-GESSIVALDO OLIVEIRA MAIA x SANIA VEDOIA PIVETA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e tomar ciência das datas designadas para os dias 03/02/2003 e 17/02/2003, as 10:00 horas.-Adv. JULIO CESAR VARGAS-

9.-EXECUCAO-375/1998-PEDRINHO ANTONIO BALVEDI x INDUSTRIA DE DOCES WITIUK LTDA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e as partes, para tomarem ciência das datas designadas para os dias 03/02/2003 e 17/02/2003, as 10:30 horas.-Adv. SADI JOSE DE MARCO e RUDEMAR TOFOLO-

10.-EXECUCAO-381/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ALFONSO BRUSAMARELLO E CIA LTDA e outros -A Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e as partes, para tomarem ciência das datas designadas para os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 09:30 horas.-Adv. BLAS GOMM FILHO, EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO e PAULO CEESAR LAGO DE ALMEIDA-

11.-EXECUCAO FISCAL-67/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PRESOTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -As partes, para tomarem ciencia da data designada para o dia 25/03/2003, as 09:00 horas.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

12.-CARTA PRECATORIA-152/1991-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -SUP. DE R. HIDR. E M. AMB. SUREHMA x PEDREIRA MARMELEIRO LTDA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência da data designada para os dias 18/03/2003, as 10:45 horas.-Adv. MARIA RACHEL P. KREMER, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA e RUDEMAR TOFOLO-

13.-CARTA PRECATORIA-100/1992-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -COOP.CENTRAL AGROPEC.DO PARANA LTDA x GERALDO GIACOMINI e outros -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de praca, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas para os dia 03/03/2003 e 17/03/2003, as 10:50 horas.-Adv. OLIVEIRUS FREITAS DE BITTENCOURT e LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

14.-CARTA PRECATORIA-97/1998-Oriundo da Comarca de BAULANDIA-PR. -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x MADEIREIRA OURO BRANCO LTDA. -As partes, para tomarem ciência da data designada para o dia 03/02/2003, as 9:15 horas, para realizacao do unico leilao.-Adv. LUIS A S. DUARTE e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

15.-CARTA PRECATORIA-109/1998-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE SAO DOMINGOS-SC. -BESC S.A. BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SC. x CELSO ESPEDITO FRIGO -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilao, para os devidos fins e as partes para tomaren ciência das datas designadas, para os dias 04/03/2003 e 18/03/2003, as 09:15 horas.-Adv. DELIRES L SGARBOSA CADORE e CLADI A. C. BORTOLI-

16.-CARTA PRECATORIA-140/1998-Oriundo da Comarca de SALTO DO LONTRA-PR. -JOAO BATISTA BLAZIUS x PEDRO VALDIRIO DA SILVA e outros -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas, para os dias 03/02/2003 e 17/02/2003, as 10:55 horas.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e MOACIR ANTONIO PERAO-

17.-CARTA PRECATORIA-163/1998-Oriundo da Comarca de CAPANEMA-PR. -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAIR CELLA e outros -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e tomar ciência das datas designadas para os dias 04/03/2003 e 18/03/2003, as 09:00 horas.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

18.-CARTA PRECATORIA-146/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 11º V.C.-CURITIBA-PR -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x IURKO & MISSIO LTDA e outros -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas, para os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 10:30 horas.-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e IVO SANTOS JUNIOR-

19.-CARTA PRECATORIA-153/2000-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO-PR - VARA DE FAMILIA -SALETE TEREZINHA RIZZOTTO x CLAUDINO CAMARA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas par os dias 03/03/2003 e 17/03/2003, as 10:00 horas.-Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI, ARLINDO F. FREITAS e GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL
RELAÇÚO Nº77/2002
ESCRIVÃO: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES
JUIZ DR. JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ZAGORSKI	0051	000259/2002
AIRTON JOAO PENTEADO	0004	000238/1996
	0061	000491/2002
ALAIR VALTRIN	0027	000677/1999
ALENCAR LEITE AGNER	0016	000006/1998
	0031	000476/2000
	0044	000115/2002
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	0005	000548/1996
ANA THEREZA M. CARDOZO DE	0027	000677/1999
ANAMARIA DURSKI SILVA BUR	0050	000195/2002
ANDRE GUENA REALI FRAGOSO	0075	000135/2000
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0068	000661/2002
ANDREIA SILVANE TYSKI	0055	000347/2002
ANTONIO CARLOS KOPPE	0028	000773/1999
ANTONIO DILSON PEREIRA	0074	000249/1999
ARARY QUINTILIANO CARVALH	0065	000619/2002
AURELIANO JOSE DE AREDES	0048	000179/2002
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0040	000445/2001
CARMEN LUCIA BUENO TURRA	0044	000115/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	0045	000128/2002
CESAR A. DA CUNHA	0022	000721/1998
CICERO RIBAS BACELLAR JUN	0038	000303/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0054	000331/2002
DIRCEU ANTONIO BAZZO	0008	000816/1996
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0042	000020/2002
EDILSON JAIR CASAGRANDE	0037	000301/2001
EDISON JOSE SANCHEZ	0009	000124/1997
EDUARDO BASTOS DE BARROS	0034	000260/2001
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	0022	000721/1998
ESTEVAM DAMIANI	0015	000890/1997
FABIO FARES DECKER	0058	000461/2002
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	0042	000020/2002
FRANCISCO A. SIQUEIRA MAR	0015	000890/1997
GRACILIANO RIBEIRO	0041	000756/2001
GUARACI M. SINHORI	0058	000461/2002
HELDERLIANE MACHADO DA LU	0005	000548/1996
	0013	000825/1997
	0017	000051/1998
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0062	000544/2002
IBERE EDUARDO SASSO	0037	000301/2001
	0005	000548/1996
	0075	000135/2000
	0064	000574/2002
	0032	000710/2000
	0049	000193/2002
IDA REGINA PEREIRA	0059	000480/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0036	000282/2001
JAQUELINE SOARES FERRARIN	0023	000142/1999
JAYME SOUZA ALVES	0016	000006/1998
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	0011	000197/1997
JOAO RIBEIRO NETO	0018	000120/1998
	0022	000721/1998
	0067	000640/2002
	0001	000463/1994
JOAO ROBERTO CHOCIAI	0009	000124/1997
	0026	000676/1999
	0050	000195/2002
	0033	000072/2001
	0008	000816/1996
JOSE ANTONI0 OGIBOSKI DE	0003	000098/1996
JOSE CARLOS PIAIA	0007	000716/1996
	0035	000264/2001
KAREN CHRISTINE FARAH HEL	0046	000155/2002
	0024	000471/1999
LUCIANO ALVES BATISTA	0010	000160/1997
LUIZ ANSELMO TROMBINI	0021	000615/1998
LUIZ ANTONIO SAPORITI	0012	000469/1997
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	0053	000315/2002
	0030	000411/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0018	000120/1998
MARA DO ROCIO SIMIONI	0072	000705/2002
	0073	000707/2002
	0070	000703/2002
	0069	000702/2002
	0071	000704/2002
	0009	000124/1997
	0074	000249/1999
	0042	000020/2002
	0019	000508/1998
MARCIO AUR•LIO SILV•RIO	0057	000440/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0060	000484/2002
MARCO ANTONIO FARAH	0053	000315/2002
MARCOS ANTONIO BETTEGA	0039	000365/2001
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	0014	000878/1997
MARCOS SUNG II JO	0010	000160/1997
MARIO BORGES DA SILVA	0029	000877/1999
MARIO PIETROSKI JUNIOR	0025	000672/1999
NEZIO TOLEDO	0011	000197/1997
	0001	000463/1994
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	0066	000633/2002
	0006	000632/1996
PAULO ROBERTO MARTINS PAC	0002	000089/1996
	0020	000605/1998
ROBERTO LOPES SILVESTRI	0047	000175/2002
RODRIGO BETTEGA RESSETI	0039	000365/2001
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	0043	000074/2002
SERGIO LUIZ LOPES	0053	000315/2002
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	0063	000561/2002
TANIA NUNES DE ROCCO BAST	0060	000484/2002
VALDECY SCHON	0052	000287/2002
VALTER CARLOS MARQUES	0056	000407/2002

1.-EXECUCAO-463/1994-AYRTON DE MATTOS LEAO (ESPOLIO) x JOEL LOPES. Para a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 09:30 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Advs. JOAO RIBEIRO NETO e NEZIO TOLEDO.

2.-EXECUCAO-89/1996-CLARI GUSSI x WALDEMAR DALLA VECCHIA. Defiro o pedido de fls. 165 e determino a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO.

3.-INVENTARIO-98/1996-VALDOMIRO KAVA x LUDOVICO KAVAM (ESPOLIO DE) e outros. Intime-se o inventariante para dar andamento ao feito, sob pena de remoção, nos termos do artigo 995, inciso II do CPC. Adv. JOSE ANTONI0 OGIBOSKI DE ALMEIDA.

4.-EXECUCAO-238/1996-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO OSMAR BARANOSKI. Aguarde-se a devolução da deprecata. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

5.-EXECUCAO-548/1996-BANCO DO BRASIL S/A x EDSON BITTENCOURT DE SOUZA e outros. Para a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 10:10 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Advs. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI, IBERE EDUARDO SASSO e ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA.

6.-BUSCA E APREENSAO-632/1996-BANCO NOROESTE x CLERIO LUIS PETRICOVSKI. Sobre a resposta do ofício, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

7.-BUSCA E APREENSAO-716/1996-BANCO DO BRASIL S/A x PINUS KAMP IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. Intime-se a parte autora, sobre o petitório retro, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOSE CARLOS PIAIA.

8.-EXECUCAO-816/1996-AVIPAL S/A.- AVICULTURA E AGROPECUARIA x AGROPECUARIA OURO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros. Quanto aos embargos, cumpra-se o disposto no item 5.13.4 do CN. Defiro o requerimento de fls. 154, devendo a exequente apresentar o cálculo atualizado da dívida, para fins de instruir a precatória. Advs. JOAO ROBERTO CHOCIAI e DIRCEU ANTONIO BAZZO.

9.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-124/1997-ROBERTO DALLA VECCHIA e outros x WALDEMAR DALLA VECCHIA. Manifestem-se as partes quanto a informação do Sr. Avaliador Judicial de fls. 474. Advs. EDISON JOSE SANCHEZ, JOAO ROBERTO CHOCIAI e MARA DO ROCIO SIMIONI.

10.-EXECUCAO-160/1997-BANCO BRADESCO S/A x PINUS KMP IND E COM DE MADEIRAS LTDA e outros. Diante da ocorrência verificada, redesigno a a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Advs. LUCIANO ALVES BATISTA e MARCOS SUNG II JO.

11.-EXECUCAO-197/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MARCOS JOSE PELEGRINI e outros. Para a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 10:20 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Advs. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA e NEZIO TOLEDO.

12.-INVENTARIO NEGATIVO-469/1997-FRANCISCO ALVES CARDOSO x AFONSO ALVES CARDOSO. Intime-se o inventariante para dar andamento ao feito, sob pena de remoção (artigo 995, inciso II do CPC). Adv. LUIZ ANTONIO SAPORITI.

13.-CAUTELAR CONSISTENTE EM PROT.-825/1997-HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI e outros x INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA. Defiro o pedido de fls. 236, intime-se como requer. Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

14.-EXECUCAO-878/1997-COMERCIO DE APARAS ALTO TIETE LTDA x FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Intime-se a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

15.-FALENCIA-890/1997-WAGNER S/A x MADEIREIRA MARILENE FISTAROL COZER. Tendo em vista a instalação da Comarca de Cantagalo e que a requerida lá possui sua sede, remtam-se estes autos àquela Comarca, procedendo a Escrivania as anotações de estilo, inclusive junto a distribuição. Advs. FRANCISCO A. SIQUEIRA MARTINS e ESTEVAM DAMIANI.

16.-INSOLVENCIA-6/1998-JOSI APARECIDA HOHL. Para a arrematação do bem arrecadado, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 09:20 horas, a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 15 de fevereiro de 2.003, no mesmo horário e local, para sua venda por preço igual ao da avaliação. Advs. JAYME SOUZA ALVES e ALENCAR LEITE AGNER.

17.-EXECUCAO-51/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DURVAL SCHIMIN & CIA LTDA e outros. Diga a exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

18.-IMISSAO DE POSSE-120/1998-MOACIR PAULO ROMAN e outros x CLODOALDO MARCONDES DINIZ e outros. Tendo em vista que houve requerimento e deferimento de produção de prova oral pelas partes, quando da realização de audiência de conciliação e saneamento, como se observa às fls. 184, designo a data de 12/05/2003, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Advs. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e JOAO RIBEIRO NETO-

19.-EXECUCAO-508/1998-EDINA NOEMIA LEITE x ALVIN ALVES CORDEIRO. Para a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 09:50 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

20.-EXECUCAO-605/1998-EDEGAR LUIZ GALHART x FELIZARDO INDUSTRIA E COM DE PAPEIS LTDA e outros. Intime-se o exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Adv. PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO.

21.-INDENIZACAO-615/1998-DAVID CARLOS DOS SANTOS e outros x PATOIND-IND E COM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e outros. Digam os autores, em 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ ANSELMO TROMBINI.

22.-USUCAPIAO-721/1998-ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUARAPUAVA. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19/12/02, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Testemunhas na forma da lei. Advs. JOAO RIBEIRO NETO, CESAR A. DA CUNHA e ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES.

23.-REVISAO DE CONTRATO-142/1999-ARI FABIANI x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. JAQUELINE SOARES FERRARINI.

24.-BUSCA E APREENSAO-471/1999-ITAU SEGUROS S/A x ERINEU MARTINS. Intime-se a parte ré para que cumpra o item 1 do despacho de fls. 123. Adv. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS.

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-672/1999-EMILIO

KOSZALKA x RAIMUNDO HESSEL JR e outros. Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR.

26.-INDENIZACAO-676/1999-LINEU SALDANHA ARAUJO JUNIOR x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Diga o demandado se tem interesse na produção de nova prova pericial, as suas expensas ou não. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI.

27.-INDENIZACAO-677/1999-MOACIR PAULO ROMAN x SAINT LOUIS VEICULOS LTDA e outros. Intimem-se as partes acerca do V. Acórdão de fls. 139/158. Advs. ALAIR VALTRIN e ANA THEREZA M. CARDOZO DE QUEIROZ.

28.-INDENIZACAO-773/1999-EVA APARECIDA DA ROCHA e outros x EDUARDO VOLLWEITER e outros. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ANTONIO CARLOS KOPPE.

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-877/1999-CAIXA SEGURADORA S/A x MARIA DA GRACA BERNARDIN (ESPOLIO DE.). Diga o embargado, em 05 (cinco) dias. Adv. MARIO BORGES DA SILVA.

30.-COBRANCA-411/2000-ALSELMO ALBINI AMANCIO x MUNICIPIO DE CANDOI Preparo de custas R$ 311,50. Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI.

31.-FALENCIA-476/2000-BASF S/A x BORSANI & CURY LTDA. Ao Sr. Síndico, ante a devolução da carta precatória. Adv. ALENCAR LEITE AGNER.

32.-EMBARGOS-710/2000-OSWALDO RODRIGUES BARBOSA x BANCO DO BRASIL S/A. Intime-se o embargante, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

33.-EXECUCAO-72/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ARROZEIRA FABIANI LTDA e outros. Defiro o pedido de fls. 123 e determino a suspensão do feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI.

34.-ORDINARIA-260/2001-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x FRANCISCO MAJOWSKI. Recebo o agravo retido interposto às fls. 1878. Intime-se a parte autora para, queredno, apresentar resposta ao agravo retido, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. EDUARDO BASTOS DE BARROS.

35.-BUSCA E APREENSAO-264/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JUNICHI KOWA. Defiro o pedido de fls. 48 e determino a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. JOSE CARLOS PIAIA.

36.-RESSARCIMENTO-282/2001-INDIANA SEGUROS S/A x DENILSON RIBEIRO GRUPE. Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI.

37.-INDENIZACAO-301/2001-NEWTON CARLOS CARNEIRO x POLIJUTA-INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Para o ato postergado, designo o dia 14/03/2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo. Advs. IBERE EDUARDO SASSO e EDILSON JAIR CASAGRANDE.

38.-BUSCA E APREENSAO-303/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDERSON VIEIRA WALTER. Tendo em vista que a citação por edital (fls. 101/103), restou infrutífera (certidão de fls. 105), nomeio curador especial ao réu ANDERSON VIEIRA WALTER, na pessoa do Dr. CÍCERO RIBAS BACELLAR JUNIOR, com fulcro no art. 9º, inciso II do CPC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Adv. CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR.

39.-INDENIZACAO-365/2001-ANTONIO CAMARGO x BARIGUI S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS. Designo a data de 26/03/2003, às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termo do artigo 331 do CPC. Advs. RODRIGO BETTEGA RESSETTI, MARCOS ANTONIO BETTEGA.

40.-EXECUCAO-445/2001-SEMENTES SOJAMIL LTDA x PEDRO CARDOSO RIBEIRO e outros. Intime-se a parte autora para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON.

41.-COBRANCA-756/2001-LENI TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO e outros x COMPANHIA SEGURADORA GRALHA AZUL. Ante a devolução da correspondência retro, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. GRACILIANO RIBEIRO.

42.-COBRANCA-20/2002-OSVALDO LAERTES DALLA VECCHIA SAUER x SASSE-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 06 de março de 2.003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo. Advs. MARA DO ROCIO SIMIONI, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA.

43.-DECLAR. NULIDADE DE TITULO-74/2002-EDILSON SIERDOVSKI e outros x SOBJAK SOBJAK LTDA e outros. A pessoa jurídica deve ser citada em seu domícilio. Providencie os autores o endereço da primeira demandada, para citação. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

44.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-115/2002-CARLITO MARONEZI x M. ARAUJO & CIA LTDA. Designo a data de 21/03/2003, às 15:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir. Advs. ALENCAR LEITE AGNER e CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

45.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-128/2002-PATO-TERRA TERRAPLANAGEM LTDA x CRISTO E CRUCIAK LTDA. Defiro o pedido retro. Adv. CASSIO LISANDRO TELLES.

46.-ORDINARIA-155/2002-FABIO SERGIO CASAGRANDE x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A. Em 05 (cinco) dias, diga o autor. Adv. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS.

47.-ALVARA-175/2002-WLAUMAR ALVES CAVALHEIRO x ROMALINA ALVES CARVALHO. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará autorizando o recebimento da quantia existente junto ao Seguro Social (INSS) local e/ou junto a instituição bancária mencionada na inicial, referente ao benefício de aposentadoria, concedido à extinta senhora Romalina Alves Cavalheiro, independente de prestação de contas. Expeça-se o alvará com prazo de 30 (trinta) dias, em nome do requerente. Custas processuais pela parte requerente, ficando, contudo, sobrestada a cobrança nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRI.

48.-ALVARA-179/2002-SEBASTIAO DE BASTOS x BENVINDA DE OLIVEIRA CORDEIRO. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará autorizando o recebimento da quantia existente junto ao Seguro Social (INSS) local, referente ao benefício de aposentadoria, concedido à extinta senhora Benvinda de Oliveira Cordeiro. Expeça-se o alvará com prazo de 30 (trinta) dias, em nome do requerente. Sem custas, tendo em vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Adv. AURELIANO JOSE DE AREDES.

49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-193/2002-OSWALDO RODRIGUES BARBOSA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Ante o retorno da Carta Precatória, manifeste-se a parte embargante. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

50.-COBRANCA-195/2002-BANCO ITAU S/A x SERRARIA BOA VENTURA LTDA e outros. Designo a data de 24/04/2003, às 15:00 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Advs. JOAO ROBERTO CHOCIAI e ANAMARIA DURSKI SILVA BURKO.

51.-BUSCA E APREENSAO-259/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PRATES E BORCHARDT LTDA. Relativamente aos bens não encontrados, o autor deve requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, em ação de depósito (art. 4º, do Dec. Lei 911/69). Adv. ADRIANO ZAGORSKI.

52.-COBRANCA-287/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SALVADOR MELNIK. Redesigno o ato para o dia 14/03/2003, às 16:00 horas, para a realização da audiência. Adv. VALDECY SCHON.

53.-INDENIZACAO-315/2002-JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA e outros x HOSPITAL SANTA CLARA DE CANDOI LTDA e outros. Designo a data de 14/03/2003, às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Advs. SERGIO LUIZ LOPES, LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e MARCO ANTONIO FARAH.

54.-BUSCA E APREENSAO-331/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x JOAO ALTAIR PEREIRA. Preparo de custas R$ 7,00. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

55.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-347/2002-VILMAR JOSE TOLEDO x I.J. GIACOMITTI & CIA LTDA. O pedido de antecipação de tutela, formulado às fls. 29/30 não compõe o pedido de provimento jurisdicional final cravado na petição inicial. Não tendo sido pedido ou requerido o bloqueio em relação à alienação do bem na inicial, não há o que se antecipar. Indefiro, pois, o pedido de fls. 27. Adv. ANDREIA SILVANE TYSKI.

56.-MONITORIA-407/2002-GUTIER-IND. ECOM DE OCULOS LTDA x T.C. DE LIMA E CIA. LTDA. Defiro o pedido de fls. 22 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. VALTER CARLOS MARQUES.

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-440/2002-ADEMIR FABIANE e outros x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. Intime-se o embargante, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARCIO AURÉLIO SILVÉRIO.

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-461/2002-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x MALANSKI & CIA LTDA. Designo a data de 13/08/2003, às 15:30, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do art. 331 do CPC. Advs. FABIO FARES DECKER e GUARACI M. SINHORI.

59.-MONITORIA-480/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x PERFUMEL FARMACIA E PERFUMARIA LTDA. Sobre os embargos opostos, manifeste-se a requerente-embargada, em 10 (dez) dias. Adv. IDA REGINA PEREIRA.

60.-REVISIONAL-484/2002-DERMO DA SILVA PAIM x BANCO DIBENS S/A. Designo a data de 21/03/2003, às 15:00 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do art. 331 do CPC. Advs. TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

61.-EXECUCAO-491/2002-BANCO DO BRASIL S/A x AMARO MENDES DE ARAUJO e outros. Digam as partes sobre o laudo de avaliação de fls. 68/71. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-544/2002-EXPRESSO MERCURIO S/A x EMPRESA DE TRANSPORTES BCS LTDA. Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO.

63.-ALVARA-561/2002-ROSA DE HENRIQUE x EURIEL SEBASTIAO DE HENRIQUE. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando o levantamento das quantias existentes na conta do PIS, de titularidade do falecido Euriel Sebastião de Henrique, junto a Caixa Econômica Federal, agência local, independente de prestação de contas. Expeça-se o alvará com prazo de 30 dias, em nome do requerente. Custas processuais pelo requerente, ficando, contudo, sobrestada a cobrança nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA.

64.-EMBARGOS-574/2002-JAKOB GARTNER x COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA. Sobre a impugnação e os documentos apresentados, manifeste-se a parte embargante, em 10 (dez) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

65.-ARROLAMENTO-619/2002-NELSON VILMAR BUSS x FRANCISCO CAMARGO DE LIMA. Como inventariante, nomeio o senhor Nelson Vilmar Buss, independente de compromisso. Lavre-se o termo de adjudicação. Adv. ARARY QUINTILIANO CARVALHO.

66.-ALVARA-633/2002-NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA e outros x AMARILDO KAMINSKI DE OLIVEIRA. Ante o exposto e considerando o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando a senhora Alda Terezinha Castanho de Oliveira a proceder a negociação, na forma pleiteada na inicial, mediante prestação de contas, na forma da promoção ministerial lançada à fls. 18, em prazo não superior a 20 dias, contados da data da formalização do negócio. Expeça-se o alvará, com prazo de 30 (trinta) dias. Custas processuais, na forma regimental. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

67.-COBRANCA-640/2002-ANIBAL VIRMOND JUNIOR x LUIZ GLAZITO VIRMOND ABREU. Designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2003, às 14:30 horas, nos termos do artigo 277, caput, do CPC. Adv. JOAO RIBEIRO NETO.

68.-COBRANCA-661/2002-MARLENE APARECIDA FABRICIO PINHEIRO x CAOA SEGUROS DO BRASIL S/A. Diante do exposto, com fulcro no artigo 273, inciso II, do CPC, defiro o pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela jurisdicional almejada e determino que a ré seja intimada, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor relativo ao seguro obrigatório DPVAT, em Juízo. Designo audiência de conciliação para o dia 18/02/03, às 14:00 horas, nos termos do artigo 277, caput, do CPC. Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA.

69.-EXECUCAO-702/2002-ARGOS VON LENSINGEN x LUIZ CARLOS SEGURO e outros. Ante a certidão retro e considerando que o senhor Escrivão tem fé pública, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

70.-EXECUCAO-703/2002-IVONE MARCONDES STOLZ x MARCIO ANTONIO VANDERBIST e outros. Ante a certidão retro e considerando que o senhor Escrivão tem fé pública, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

71.-EXECUCAO-704/2002-JAIR GALICIOLI x LENICE ALVES DE CARVALHO FLORENCIO-MERCEARIA e outros. Ante a certidão retro e considerando que o senhor Escrivão tem fé pública, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

72.-EXECUCAO-705/2002-JULIANA KRAMER x ROSALINA HURMAN DA SILVA e outros. Ante a certidão retro e considerando que o senhor Escrivão tem fé pública, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

73.-EXECUCAO-707/2002-GERALDO NATAL CECCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA x MARCIO ANTONIO VANDERBIST e outros. Ante a certidão retro e considerando que o Senhor Escrivão tem fé pública, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

74.-CARTA PRECATORIA-249/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR 18A V.C. CURITIBA-PR -FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF x MARA DO ROCIO SIMIONI. Para a arrematação do bem penhorado, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 09:40 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Advs. ANTONIO DILSON PEREIRA e MARA DO ROCIO SIMIONI.

75.-CARTA PRECATORIA-135/2000-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR 4ª V C PINHEIROS-SP -BEATRIZ PEREIRA DE QUEIROZ x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e outros. Defiro o pedido de fls. 52 e determino a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Advs. ANDRE GUENA REALI FRAGOSO e IBERE EDUARDO SASSO.

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO: 80/2002
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM
Alencar Leite Agner	08
Arary Quintiliano de Carvalho	06
Augusto Pastuch de Almeida	12
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	09
Emanuela Catafesta	03
Graciliano Ribeiro	04
José Airton de Campos Júnior	01
Maria Silvia Taddei	10
Marco Antonio Farah	07
Marco Aurélio Pelizzari Lopes	05
Nezio Toledo	02
Osnildo Pacheco Júnior	15
Renato de Oliveira	13
Reynaldo Esteves	14
Sérgio Roberto Losso	16
Toríbio Augusto Pimentel Budal	11

01. ORDINÁRIA – ANNELISE SÁ x IMPRESSORA GRAFEL LTDA. Preparo de custas R$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. João Airton de Campos Junior.

02. ARROLAMENTO – REIDA SAÚDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA x ANTONIA ANAHIL GAIO VAINE e OUTRO. Preparo de custas R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais, cinqüenta centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Nézio Toledo.

03. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI e OUTRA x ALFEU LEITE AGNER E OUTRA. Preparo de custas R$ 31,40 (trinta e um reais, quarenta centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Emanuela Catafesta.

04. ARROLAMENTO – MIRIAN DAS GRAÇAS VASCO x MERCEDES CASTRO VASCO E OUTRO. Preparo de custas R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Graciliano Ribeiro.

05. EMBARGOS – TUCA BAIRROS INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Preparo de custas R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Marco Aurélio Pelizzari Lopes.

06. ARROLAMENTO – JOÃO MALINOSKI x ANÁLIA SOARES MALINOSKI. Preparo de custas R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Arary Quintiliano de Carvalho.

07. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS x VEGE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA. Preparo de custas R$ 31,40 (trinta e um reais, quarenta centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Marco Antonio Farah.

08. INVENTÁRIO – TEREZA RATUCHNE DE LIMA x ROSA DZUBATY RATUSSNY E OUTRO. Preparo de custas R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais,) em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Alencar Leite Agner.

09. CARTA PRECATÓRIA – JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS – AGIBERT MADEIRA E DERIVADOS S/A x ANGELO EDUARDO ULIANA E OUTROS. Preparo de custas R$ 178,40 (cento e setenta e oito reais, quarenta centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro.

10. CARTA PRECATÓRIA – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS – SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Preparo de custas R$ 301,41 (trezentos e um reais, quarenta e um centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Maria Silvia Taddei.

11. CARTA PRECATÓRIA- JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ – DIMASA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A x HELIO ATHAIDE FERNANDES. Preparo de custas R$ 155,90 (cento e cinqüenta e cinco reais, noventa, centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Toribio Augusto Pimentel Budal.

12. CARTA PRECATÓRIA – JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRO x SULBRAM BEBIDAS LTDA. Preparo de custas R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Augusto Pastuch de Almeida.

13. PORTO UBÁ CENTRO DE LEILÕES E EVENTOS S/C LTDA x REGINA DA SILVA KAMINSKI. Preparo de custas

R$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais, noventa centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Renato de Oliveira.

14. CARTA PRECATÓRIA – JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – COLÉGIO SENHORA DE FÁTIMA EDUCAÇÃO INFANTIL x ANTONIO CARLOS STASIV. Preparo de custas R$ 239,90 (duzentos e trinta e nove reais, noventa centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Reynaldo Esteves.

15. CARTA PRECATÓRIA – JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – IBEMA CIA BRASILEIRA DE PAPEL x EVERALDO VIANA E OUTROS. Preparo de custas R$ 309,65 (trezentos e nove reais, sessenta e cinco centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Osnildo Pacheco Junior.

16. PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE – CELSO CARLOS LOSSO E OUTROS x REINALDO LOSSO JUNIOR. Preparo de custas R$ 178,40 (cento e setenta e oito reais, quarenta centavos), em 30 (trinta) dias, sob pena de devolução – art. 257 do CPC. Adv. Sérgio Roberto Losso.

Imbituva

COMARCA DE IMBITUVA - ESTADO DO PARANA
RELAÇAO N.º 31/2002
JUIZ DE DIREITO:GABRIEL L. SOUZA DE QUADROS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDERSON LUIZ ORANE	0025	000323/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0007	000278/1998
CARLOS WERZEL	0016	000202/2001
	0015	000201/2001
CHIRLEI TRISOTTO	0028	000016/1999
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0020	000100/2002
EDSON APARECIDO STADLER	0024	000301/2002
FERNANDO ESTEVAO DENEKA	0035	000111/2002
	0020	000100/2002
	0016	000202/2001
	0015	000201/2001
GILBERTO D. BRITO	0032	000122/2002
	0031	000205/2001
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR	0013	000008/2001
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	0006	000119/1998
	0005	000118/1998
	0003	000364/1997
	0034	000033/2002
	0004	000009/1998
JOSE ELI SALAMACHA	0019	000097/2002
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	0009	000150/2000
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0014	000078/2001
LUIS CESAR SANCHES	0012	000288/2000
MAGALI PEDROSO ASSAD	0001	000006/1996
MARCOS BABINSKI MAROCHI	0027	000052/1998
ODACYR CARLOS PRIGOL	0008	000002/2000
OLDEMAR MARIANO	0002	000139/1997
PAULO CEZAR GRUBER	0030	000063/2000
PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE	0029	000111/1999
RAULI GROSS JUNIOR	0033	000136/2001
RENATO SEQUINEL	0035	000111/2002
	0036	000154/2002
RENATO VARGAS GUASQUE	0006	000119/1998
	0005	000118/1998
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0021	000182/2002
ROMUALDO CHEMIM	0008	000002/2000
SILMAR FERREIRA DITRICH	0027	000052/1998
WALTER TOFFOLI	0022	000279/2002
	0023	000280/2002
	0021	000182/2002
	0018	000021/2002
	0026	000359/2002
	0017	000323/2001
	0033	000136/2001
	0011	000280/2000
	0007	000278/1998
	0010	000254/2000
	0004	000009/1998
	0001	000006/1996

1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-6/1996-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA e outros -Para arrematação designados os dias 05 e 19/02/2003, ambos às 13:00 horas (em primeira data por valor superior a avaliação, que corrigida em 19/11/2002, atingiu R$ 150.476,73, em segunda data a quem fizer a melhor oferta, desde que não seja preço vil; conta geral do débito atualizada em 19/11/2002, atingiu R$ 492.145,94. Ao exequente para depósito de R$ 87,50, ref. custas oficial de justiça para intimação do(s) executado(s). -Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD e WALTER TOFFOLI-

2.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-139/1997-SOELY DE FATIMA CAMARGO x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS -1. Defiro o pedido de levantamento da importância depositada, formulada pela exequente Soely de Fátima Camargo, o que faço com fulcro no art. 587, do Código de Processo Civil. 2. Expeça-se o competente alvará e cumpram-se as demais diligências necessárias.-Adv. OLDEMAR MARIANO-

3.-BUSCA E APREENSÃO-364/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIAL DE CEREAIS ALAGADOS LTDA -Ao exequente, sobre a resposta do ofício expedido ao Delegado da Receita Federal.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

4.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-9/1998-IDIR TREVISO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 311 (60 dias).-Adv. WALTER TOFFOLI e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

5.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-118/1998-DAMIAO DA SILVA GONZALEZ x EDSON KOZAN -Para arrematação designados os dias 05 e 19/02/2003, ambos às 09:15 horas (em primeira data por valor superior a avaliação, que corrigida em 13/11/2002, atingiu R$ 68.529,18, em segunda data a quem fizer a melhor oferta, desde que não seja preço vil; conta geral do débito atualizada em 13/11/2002, atingiu R$ 399.361,74.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

6.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-119/1998-DAMIAO DA SILVA GONZALEZ x EDSON KOZAN e outros -Para arrematação designados os dias 05 e 19/02/2003, ambos às 09:15 horas (em primeira data por valor superior a avaliação, que corrigida em 13/11/2002, atingiu R$ 68.529,18, em segunda data a quem fizer a melhor oferta, desde que não seja preço vil; conta geral do débito atualizada em 13/11/2002, atingiu R$ 85.849,29.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

7.-INDENIZAÇÃO -278/1998-COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA - POLAR S/A -Julgo improcedente o pedido formulado por Comercial de Bebidas Sidal Ltda., condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ao patrono da ré, fixados em R$ 10.000,00 (dez mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4.º c.c. Parágrafo 3.º, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil.-Adv. WALTER TOFFOLI, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-2/2000-MATEL INDUSTRIA HOTELEIRA LTDA. x JOSE ANTONIO PONTAROLO -1. Indefiro o requerido no petitório de fls. 88, pois é indiscutível o direito do executado ficar depositário dos bens penhorados, quando inexistam motivos relevantes para modificação desta situação, visto que a execução deve ser efetivada de maneira menos gravosa para o devedor. 2. As partes sobre avaliação no valor de R$ 3.500,00, e conta geral no valor de R$ 6.844,20, ambas datadas de 28/11/02.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, ROMUALDO CHEMIM-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-150/2000-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA. e outros x RUTH ROMAO FARIAS e outros -A procuradora dos embargados, para fornecer o endereço atualizado - face retorno da carta de intimação de seus clientes (para audiência do dia 01/04/03).-Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES-

10.-DECLARATÓRIA-254/2000-LP LAMINADOS LTDA x AGROESTE INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA -Indefiro a insurgência contra os honorários do Sr. Perito, eis que despida de fundamentos, determinando a intimação do requerente para, em 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o devido deposito, sob pena de revogação do deferimento de produção de prova pericial.-Adv. WALTER TOFFOLI-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-280/2000-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com as homenagens deste juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-

12.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-288/2000-A.R. e outros x D.K. -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 57 (06 meses).-Adv. LUIS CESAR SANCHES-

13.-FALÊNCIA-8/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MADEIREIRA ROPKE LTDA - 1. Julgado extinto, com base nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. 3. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos e substituição por fotocópia.-Adv. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES-

14.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-78/2001-PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA x SERGIO MIGUEL TABORDA SCHEIFER -As partes em 05 (cinco) dias, sobre reavaliação no valor de R$ 4.260,00 datada de 28/11/02. Depositar R$ 63,00 para diligência do Sr. Oficial de Justiça para intimação do executado.-Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-

15.-MONITÓRIA-201/2001-BANCO BANESTADO S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE 3 DE MAIO LTDA e outros -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com as homenagens deste juízo.-Adv. CARLOS WERZEL e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-

16.-MONITÓRIA-202/2001-BANCO BANESTADO S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE 3 DE MAIO LTDA e outros -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com as homenagens deste juízo.-Adv. CARLOS WERZEL e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-

17.-DECLARATÓRIA-323/2001-MARCELO COSMO x HERBERTO HENRIQUE SCHUCK -Tendo em vista o decurso do prazo sem o cumprimento do item "4" da decisão de fls. 61/62, indefiro o pedido cautelar formulado pelo requerente na audiência preliminar.-Adv. WALTER TOFFOLI-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-21/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BOBATO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Julgo improcedente os presentes embargos interpostos por Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 7.000,00 (sete mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4.º c.c. Parágrafo 3.º, alíneas "a" e "c", do Código de Processo Civil, compreendendo os dois processos em substituição à verba arbitrada para o caso de pronto pagamento, posto que os embargantes não se valeram desta opção. -Adv. WALTER TOFFOLI-

19.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-97/2002-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSCUPIM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Considerando que a incompetência relativa não ocasiona a nulidade dos atos decisórios, hei por bem ratificar as deliberações do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinando o cumprimento da decisão de fls. 31. (Deferida a liminar). Obs. Depositar R$ 175,00 para Sr Oficial de Justiça - Mandado já expedido.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

20.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-100/2002-POSTO SCHUCK LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A -I. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. II. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razoes ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC).-Adv. FERNANDO ESTEVAO DENEKA, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

21.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-182/2002-MADEIRA SANTO ANTONIO LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Processe-se o agravo, sem efeito suspensivo. Ao agravado (Banco do Brasil S/A) a responder no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, parágrafo 2.º, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-279/2002-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA NACIONAL -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 6.830/80, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (custas R$ 19,01)-Adv. WALTER TOFFOLI-

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-280/2002-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA NACIONAL -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 6.830/80, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (custas R$ 19,01)-Adv. WALTER TOFFOLI-

24.-GUARDA -301/2002-C.R.S. x H.L.E. -A parte autora, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos que a instruem.-Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

25.-DIVÓRCIO DIRETO-323/2002-S.M.B.C. x O.C. - Designada a audiência para o dia 05/02/2003 às 10:30 horas, para conciliação.-Adv. ANDERSON LUIZ ORANE-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-359/2002-COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA x FAZENDA NACIONAL -A parte autora para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas devidas, sob pena de cancelamento da distribuição. (R$ 616,00)-Adv. WALTER TOFFOLI-

27.-EXECUÇÃO FISCAL-52/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x JALUZA IND. E COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA M.E. -Para arrematação designados os dias 05 e 19/02/2003, ambos às 09:00 horas (em primeira data por valor superior a avaliação, que corrigida em 13/11/2002, atingiu R$ 64.816,91, em segunda data a quem fizer a melhor oferta, desde que não seja preço vil; conta geral do débito atualizada em 13/11/2002, atingiu R$ 91.105,73. -Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH e MARCOS BABINSKI MAROCHI-

28.-EXECUÇÃO FISCAL-16/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERAMICA SETENTA LTDA - Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 72 (03 meses).-Adv. CHIRLEI TRISOTTO-

29.-EXECUÇÃO FISCAL-111/1999-FAZENDA NACIONAL x LAERCIO FRANCISCO PUPO PAZ E CIA. LTDA. -Ao executado, em 10 (dez) dias, para que tome conhecimento da evolução dos fatos de fls. 152/159.-Adv. PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER-

30.-EXECUÇÃO FISCAL-63/2000-FAZENDA NACIONAL x LAERCIO FRANCISCO PUPO PAZ E CIA LTDA. e outros - Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. PAULO CEZAR GRUBER-

31.-EXECUÇÃO FISCAL-205/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL(EM NOME FAZENDA NACIONAL) e outros x IMBISUL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA e outros -Diga o exequente. Face pagamento da dívida pelo executado no valor de R$ 1.679,55 conforme depósito judicial na agência 3849 do Banco Itaú S/A.-Adv. GILBERTO D. BRITO-

32.-EXECUÇÃO FISCAL-122/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros x LAMINADOS 3 DE MAIO LTDA e outros -Para arrematação designados os dias 05 e 19/02/2003, ambos às 09:45 horas (em primeira data por valor superior a avaliação, que corrigida em 13/11/2002, atingiu R$ 11.186,68, em segunda data a quem fizer a melhor oferta, desde que não seja preço vil; conta geral do débito atualizada em 13/11/2002, atingiu R$ 3.025,63.-Adv. GILBERTO D. BRITO-

33.-CARTA PRECATÓRIA-136/2001-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR - 1a. VARA CIVEL -HERBERTO HENRIQUE SCHUCK x MARCELO COSMO e outros -Determino que os autos aguardem pelo período de 01 (um) ano, no arquivo provisório, a solução dos embargos ora interpostos.-Adv. RAULI GROSS JUNIOR e WALTER TOFFOLI-

34.-CARTA PRECATÓRIA-33/2002-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR. 1a. VARA CIVEL -COOPAGRICOLA-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA. x JOUBERT LUIZ COMINESI -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 31 (30 dias).-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

35.-CARTA PRECATÓRIA-111/2002-Oriundo da Comarca de PRUDENTOPOLIS - PR - VARA CIVEL -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x JOSE SAMI GALVAO -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses.-Adv. RENATO SEQUINEL e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-

36.-CARTA PRECATÓRIA-154/2002-Oriundo da Comarca de PRUDENTOPOLIS - PR - VARA CIVEL -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PR x ADEMARO-ES KRUTSCH -Ao exequente para depósito de R$ 98,00, referente custas devidas ao Oficial de Justiça para penhora, face o não pagamento nem nomeação de bens.-Adv. RENATO SEQUINEL-

Iretama

COMARCA DE IRETAMA-PR
CARTORIO DA VARA CIVEL FAMILIA E ANEXOS
RELACAO Nº 21/2002
JUIZA DE DIREITO: DRA. ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
ANDRÉA CAVALLI REDIM
ESCRIVÃ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademar Kenhiti Issi	0046	000109/2002
Adriano Lima Toldo	0036	000137/2002
Aparecida Sidneia da Silva	0009	000143/1999
Carlos Alves	0008	000142/1999
	0007	000066/1999
	0003	000036/1998
	0005	000001/1999
	0006	000048/1999
Carlos Augusto Garcia	0050	000066/2000
	0016	000109/2001
	0004	000043/1998
	0048	000078/1998
	0019	000035/2002
	0010	000001/2000
	0049	000127/1999
	0011	000028/2000
Cleusa Braga Franquini	0011	000028/2000
Denilson Gonzaga Barreto	0032	000081/2002
	0033	000082/2002
	0030	000079/2002
	0021	000065/2002
	0031	000080/2002
	0025	000071/2002
	0024	000070/2002
	0020	000064/2002
	0022	000068/2002
	0027	000075/2002
	0028	000076/2002
Denilson Gonzaga Barreto	0018	000121/2001
Edson Montor Ozorio	0013	000010/2001
Eric Garmes de Oliveira	0037	000145/2002
Fernando de Paula Xavier	0039	000204/2002
Francine Frederico	0012	000100/2000
Francisco De Assis Praxedes	0045	000059/2002
Francisco Goncalves Andreoli	0001	000021/1998
	0002	000028/1998
	0042	000056/2000
	0043	000079/2000
Gilmar Kunh	0015	000079/2001
Graciela Cristina Freitas	0015	000079/2001
Jeferson Cravol Barbosa	0011	000028/2000
Julio Martins Queiroga	0029	000077/2002
	0026	000074/2002
	0017	000115/2001
	0023	000069/2002
	0018	000121/2001
Lauro Fernando Pascoal	0046	000109/2002
Luciana Sezanowski	0012	000100/2000
	0036	000137/2002
Lucileia Pereira De Godoy	0029	000077/2002
	0049	000127/1999
Luiz Claudio Sebrenski	0038	000156/2002
Luiz Eduardo Martins Berger	0015	000079/2001
Luiz Manoel Sequeira Serafim	0047	000122/2002
Marcello Cesar Pereira Filho	0047	000122/2002
Marcio Ribeiro Pires	0002	000028/1998
Maria Augusta Dias de Souza	0014	000057/2001
Mauro Soares de Oliveira	0003	000036/1998
	0005	000001/1999
Monica Elisa Gramani	0040	000240/2002
	0041	000241/2002
Nelson Paschoalotto	0037	000145/2002
Renato Cordeiro	0015	000079/2001
Renato Fernandes Silva Junior	0044	000104/2001
Rubens De Oliveira	0015	000079/2001
Rui Ghellere	0046	000109/2002
Ruth de G. M. Nogara	0003	000036/1998
	0005	000001/1999
Teodoro Metchko Filho	0034	000091/2002

	0035	000101/2002
Vantuir Amilson Guimaraes	0037	000145/2002
Wanderlei Rodrigues Silva	0019	000035/2002
Wanessa De Oliveira Antonioli	0046	000109/2002

1.-REPARACAO DE DANOS-21/1998-MUNICIPIO DE RONCADOR x JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA e outros- Ao procurador do requerente para, comprovar a distribuição da carta precatória expedida as fls. 144 verso, ao Juízo de Direito da Comarca de Maringá - PR, para exame pericial no documento de fls. 24 - Adv. FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI -

2.-IND. DANOS MORAIS E MATERIAIS-28/1998-MARIO MINIUK x BANCO DO BRASIL S/A -Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes.-Adv. FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI e Marcio Ribeiro Pires-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO PEDRO DE OLIVEIRA e outros -Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a Exequente em 10 (dez) dias sobre o prosseguimento do feito- -Adv. CARLOS ALVES, Mauro Soares de Oliveira e Ruth de G. M. Nogara-

4.-RET. ERRO CONST. DE REG. IMOB-43/1998-COOPERATIVA DE LATICINIOS MARINGA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA- Ao exequente para cumprimento da carta precatória - Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO KORCHAK e outros -Ao Exequente para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)- Adv. CARLOS ALVES, Mauro Soares de Oliveira e Ruth de G. M. Nogara-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-48/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CELINA ROCHA TRINDADE e outros- "... Renove-se uma vez mais intimação ao exequente para, em 10 (dez) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução, uma vez que as praças publicas designadas não foram realizadas pela ausência de comprova‡ao da publica‡ao do edital..."- Adv. CARLOS ALVES-

7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MALHARIA IRETAMA LTDA -Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o Requerente em 05 (dias) dias, informando se houve cumprimento integral do acordo firmado entre os litigantes, bem como para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito - - -Adv. CARLOS ALVES-

8.-EXC. DE CED. RURAL PIGNORATIC-142/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE VALDIR URBANSKI e outros -Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o Exequente em 10 (dez) dias - -Adv. CARLOS ALVES-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-143/1999-ELI VERRISSIMO DOS PASSOS x JOAO CELSO MARTINS e outros- "...1. O pedido de fls. 184/185 não tem como ser acolhido, haja vista que não se trata de execução, devendo a parte interessada ingressar com a medida adequada para alcançar a finalidade pretendida. 2. Por sua vez, o pedido de fls. 186/189 se mostra pertinente. Depreque-se a cita‡ao e demais atos expropriatórios, como requerido..." (Aos exequentes, para cumprimento da carta precatória). Adv. Aparecida Sidneia da Silva-

10.-INTERDICAO-1/2000-DORIVAL DA SILVA PEREIRA x SONIA APARECIDA GOMES FERREIRA PEREIRA- "... O pedido de fls. 47 nao tem como ser acolhido, haja vista que já foi oficiado a 2ª Vara Cível de Cascavel que por sua vez informou a inexistência, naquele juízo, de demanda pendente em desfavor de Sonia A.G. Ferreira Pereira. Assim, renove-se intima‡ao ao autor para que, em 05 (cinco) dias, informe se a requerida ainda reside no endereço constante da inicial, a fim de que seja interrogada, dando andamento ao feito..." - Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA-

11.-ACAO ORD. DE INDENIZACAO-28/2000-VIVIANE ROSSETO KFFURI x GIULIANO FRANQUINE - "Designado o dia 06/02/2003, …s 14:00 horas, para a produção da prova pericial, consistente na realização do exame já deferido no termo de fls. 77, o qual ser realizado no laboratório Iretama - Pr, sito Rua Oscar Ghaeur Khun. - Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA, CLEUSA BRAGA FRANQUINI e Jeferson Cravol Barbosa-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-100/2000-BRADESCO LEASING S/A ARR. MERC. x JOSE MARIA GUSMAO DE ANDRADE-"... O pedido de fls. 95 não tem como ser acolhido, haja vista que o bloqueio do veiculo em questão não foi determinado por este juízo - Adv. Luciana Sezanowski e FRANCINE FREDERICO-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL- 10/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SOUZA E SEVULSKI LTDA - ME e outros- Ante os leiloes negativos, diga o exequente em 05 (cinco) dias - Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

14.-IND. DANOS MORAIS E MATERIAIS-57/2001-MANOEL FERREIRA DE CARVALHO x MILTO MILYMARSKI CEQUINEL -Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o Requerente em 05 (cinco) dias - -Adv. Maria Augusta Dias de Souza Manfrin-

15.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-79/2001-LEANDRO SANTANA MACHADO x BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-"... Duas das testemunhas do autor, arroladas …s fls. 06, foram inquiridas ás fls. 72/73, tendo ele silenciado quanto as demais, presumindo-se que de sua oitiva desistiu (fls. 71 e 74, v). Com relação ás testemunhas do requerido, arroladas ás fls. 35, uma já foi inquirida (fls. 86), tendo ele desistido da oitiva de uma outra (fls. 87) e silenciando quanto a uma terceira, já falecida, presumindo-se que de sua oitiva ou substituição desistiu (fls. 71 e 74, v). 2. Desentranhe-se a deprecata de fls. 90/96, encaminhando-a ao J. de Maringá - PR, para intimação e inquirição da testemunha João Marcos Recco, arrolada pelo requerido... - Adv. RUBENS DE OLIVEIRA., Graciela Cristina Freitas S. Sola, Renato Cordeiro, Gilmar Kunh e Luiz Eduardo Martins Berger-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-109/2001-L.M.S.r.p. e outros x J.L.S.- Ao autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a impugnação ao calculo apresentada …s fls. 56/57 - Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA-

17.-ACAO DE COBRANCA-115/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ZILDA MARA CONSALTER-" Ante o decurso do prazo de suspensão, requeiram os autores em 10 (dez) dias, o que melhor lhes aprouver- Adv. Julio Martins Queiroga-

18.-ACAO DE COBRANCA-121/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE ROBERTO FLORES-"... Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 18/02/03, ás 14:00 horas, devendo ser intimadas as partes litigantes e suas testemunhas, desde que arroladas no prazo do artigo 407, do CPC"- Adv. Julio Martins Queiroga e Denilson Gonzaga Barreto-

19.-EMBARGOS A ARREMATACAO-35/2002-ROBERTO RODRIGUES DE PAIVA x PAULO ERIVALDO DA SILVA e outros- Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que desejam produzir, demonstrando sua real necessidade - Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA e WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

20.-ACAO DE COBRANCA-64/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HUMBERTO GOMES MARTINS -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

21.-ACAO DE COBRANCA-65/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PAULO DIAS FLORES -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

22.-ACAO DE COBRANCA-68/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIGUEL GONCALVES DA SILVA -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

23.-ACAO DE COBRANCA-69/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NASSER SAAB- Audiência de conciliação e saneamento (artigo 277, do CPC), dia 25/02/03, as 13:00 horas - Adv. Julio Martins Queiroga-

24.-ACAO DE COBRANCA-70/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO DE PAULA SIMOES -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

25.-ACAO DE COBRANCA-71/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO CORREIA GODOY - Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO -

26.-ACAO DE COBRANCA-74/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIAO JOSE AUGUSTO PERIN-Ante o decurso do prazo de suspensão, digam os autores em 05 dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sendo que o silencio será interpretado como desinteresse no prosseguimento - Adv. Julio Martins Queiroga-

27.-ACAO DE COBRANCA-75/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SANTOS ZANCHIN -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 quinze) dias - Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

28.-ACAO DE COBRANCA-76/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARINEZ DE FATIMA FLOR FAVARAO -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

29.-ACAO DE COBRANCA-77/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE EDUARDO DE ARAUJO- Indeferido o pedido de fls. 187/188, uma vez que já foi proferida sentença de mérito nos presentes autos - Adv. Julio Martins Queiroga e LUCILEIA PEREIRA DE GODOY-

30.-ACAO DE COBRANCA-79/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JORGE GONCALVES LOURENCO -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

31.-ACAO DE COBRANCA-80/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO VICENTE DOS REIS -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

32.-ACAO DE COBRANCA-81/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO SANCHES -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - -Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

33.-ACAO DE COBRANCA-82/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FRANCISCO CORREIA GODOY -Apelação recebida em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecimento de contra-razoes, em 15 (quinze) dias - Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

34.-ALVARA JUDICIAL-91/2002-MARIA DE LOURDES LEAL DE LARA x ESTE JUIZO- «... 1. Indefiro o pedido de suspensão do feito, uma vez que este se encontra sem andamento desde junho do ano corrente, quando o procurador do autor o retirou em carga, devolvendo em cartório cinco meses depois, sem providenciar a emenda determinada, ou efetuar o depósito de custas. 2. Assim, intime-se novamente o procurador do autor para, em 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, como outrora determinado, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo - Adv. Teodoro Metchko Filho-

35.-NOMEACAO DE TUTOR-101/2002-M.C.D.S. x M.F.D.S.- Indeferido o pedido de suspensão do feito. Ao procurador do autor para, em 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, como outrora determinado, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo - Adv. Teodoro Metchko Filho-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-137/2002-BANCO BRADESCO S/A x JULIETA SCHUBERT DE SOUZA-"... Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de confirmar a liminar concedida, consolidando a posse do bem móvel em mãos do requerente. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4§, do C¢digo de Processo Civil - Adv. Luciana Sezanowski e ADRIANO LIMA TOLDO-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-145/2002-BANCO FIAT S/A x EVANDRA CRISTINA PEREIRA-"... Por conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, condenando o requerente no pagamento das custas e despesas processuais..." - Adv. Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira e VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

38.-INDENIZACAO-156/2002-AUGUSTO DZIUBATE - ME x CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA- Ao autor reconvindo para, em 15 (quinze) dias, contestar a reconvenção, sob pena de revelia, bem como para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. Luiz Claudio Sebrenski-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO FAMILIA-204/2002-JOSE LUIZ DA SILVA x SUELI DA SILVA rep. por AGUEDA DA SILVA-"... 1. Os embargos do devedor tratam-se de ação autônoma, embora corra em apenso a execução, devendo, por tal motivo, ser acompanhada dos documentos indispensáveis a propositura da demanda. 2. Assim, emende o embargante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, acostando os documentos necessários (copia do termo ou auto de arresto ou penhora e do ato de intimação da penhora), nos termos do artigo 284, do CPC, sob pena de rejeição liminar dos embargos, como disciplina o artigo 739, III, do mesmo "codex"- Adv. Fernando de Paula Xavier-

40.-PRESTACAO DE CONTAS FAMILIA-240/2002-C.A.G. x F.F.R.G. e outros-"... Diante destes fundamentos, INDEFIRO a petição inicial, com esteio no artigo 295, III, do C¢digo de Processo Civil, e JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, I, do mesmo diploma legal... - Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

41.-REVIS. DE ALIM. C/C ANT. TUT.-241/2002-C.A.G. x F.F.R.G. e outros-"... por estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada pleiteado, vez que ausentes os requisitos do artigo 273, do CPC. Saliente-se que esta decisão não tem caráter definitivo, podendo ser analisada e modificada a qualquer tempo, de acordo com o parágrafo 4§, do dispositivo supra mencionado...Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

42.-EXECUCAO FISCAL-56/2000-FAZ. PUB. DO MUN. DE RONCADOR x FRANCISCO V. CAMPOS -Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a Exequente para requerer o que melhor lhe aprouver -Adv. FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI-

43.-EXECUCOES FISCAIS - UNIAO-79/2000-UNIAO x HOSPIATL SAO LUIZ LTDA- Ao executado para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a avalia‡ao de fls. 117/118 (R$ 168.265,00) - Adv. FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI-

44.-CARTA PRECATORIA-104/2001-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR / 1ª VARA CIVEL -UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A x PONTO POR PONTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTD e outros- Ante as praças negativas, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias - Adv. Renato Fernandes Silva Junior-

45.-CARTA PRECATORIA-59/2002-Oriundo da Comarca de MAMBORE - PR / VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AMALIA DE CARVALHO FARIAS - A executada para comparecer em cartorio no prazo de 03 (três) dias a fim de assinar o termo de intimação da penhora e aceitar o encargo de depositário - item 5.8.3 do Código de Normas - Adv. FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES-

46.-CARTA PRECATORIA-109/2002-Oriundo da Comarca de ENGENHEIRO BELTRAO - PR/ VARA CIVEL -BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS x JOSE ANTONIO TORETTI e outros -Ante a avaliação de fls. 15, manifestem-se ás partes em 10 dias (Imóvel - 44,50 alqueires - R$ 178.000,00).-Adv. Ademar Kenhiti Issi, LAURO FERNANDO PASCOAL, RUI GHELLERE e WANESSA DE OLIVEIRA ANTONIOLI-

47.-CARTA PRECATORIA FAMILIA-122/2002-Oriundo da Comarca de IVAIPORA - PR - VARA CRIMINAL e ANEXOS -I.L.B. x E.J.A.S.- Designado o dia 25.02.03 ás 16:00 horas para inquirição das testemunhas Marcolino Antunes de Quadros e Otavio Moreira de Camargo - Adv. Luiz Manoel Sequeira Serafim e MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO-

48.-ACAO REVISIONAL DE ALIMENTOS-78/1998-S.S. e outros x J.L.S.- Sobre a impugnação ao calculo apresentada ás fls. 44/49, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias - Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA-

49.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-127/1999-M.D.G.O. x P.R.F.- "... Ante a conversão do feito para divorcio direto litigioso, intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, informarem se ratificam os atos processuais at, então praticados, para que possa ser dado seguimento ao feito...."- Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA e LUCILEIA PEREIRA DE GODOY-

Londrina

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 37/2002
JUIZ DE DIREITO - MARCEL LUIS HOFFMANN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENIR DONIZETI ANDRIGHET	0030	000863/1998
	0051	000280/2000
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	0006	000492/1994
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0083	000626/2001
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0117	000596/2002
	0092	000007/2002
	0087	000838/2001
	0093	000018/2002
ADYR S FERREIRA	0082	000572/2001
	0122	000688/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	0011	000120/1996
AKEMI MARIA BORCEZZI	0071	000160/2001
ALBERTO MELHADO RUIZ	0068	000832/2000
	0029	000380/1998
	0007	000566/1994
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	0066	000781/2000
ALDO CEZAR MAKIOLKE	0143	000944/2002
ALEX CEREDA	0128	000762/2002
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0074	000264/2001
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0131	000825/2002
ALMIR CLEMENTINO SOARES	0049	000029/2000
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0005	000370/1994
	0096	000129/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	0112	000486/2002
AMIN JOSE HANNOUCHE	0113	000493/2002
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0108	000391/2002
	0041	000592/1999
ANA PAULA PARRA LEITE	0151	000135/2002
ANDRE LUIZ CUNHA	0058	000490/2000
	0024	000083/1998
ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUN	0058	000490/2000
ANDRE LUIZ RIGHETTI	0043	000828/1999
ANGELO MARCOS LIUTTI	0036	000453/1999
ANTONIO ALVES PEREIRA NET	0010	001020/1995
ANTONIO BACARIN	0040	000568/1999
ANTONIO CARLOS CANTONI	0133	000846/2002
	0104	000311/2002
	0150	000180/2001
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0054	000471/2000
	0022	000937/1997
ANTONIO CARLOS F. BEVILAQ	0003	000219/1992
ANTONIO CARLOS GOMES NUNE	0039	000544/1999
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	0025	000123/1998
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	0097	000147/2002
ANTONIO J DELFINO AMALFI	0013	000577/1996
ANTONIO MARIA FELIZARDO	0028	000343/1998
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0094	000102/2002
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0031	000935/1998
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0117	000596/2002
	0059	000581/2000
BLAS GOMM FILHO	0008	000263/1995
BRAULINO BUENO PEREIRA	0011	000120/1996
BRAULIO BELINATI G PEREZ	0011	000120/1996
BRUNO NORONHA BERGONSE	0022	000937/1997
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	0119	000609/2002
CARLOS A FRANCHELLO	0022	000937/1997
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	0028	000343/1998
CARLOS ALBERTO SCALASSARA	0089	000875/2001
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0009	000309/1995
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0105	000354/2002
	0148	000726/2002
CARLOS SIGUERU KITA	0135	000897/2002
CARMINO SOLEO	0061	000646/2000
	0003	000219/1992
CASCIA LANE ANTUNES BILHA	0022	000937/1997
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0029	000380/1998
CELIA REGINA MARCOS PEREI	0008	000263/1995
CELSO ALDINUCCI	0086	000766/2001
CELSO ZAMONER	0032	000024/1999
	0038	000490/1999
	0129	000767/2002

	0063	000684/2000
	0065	000747/2000
	0114	000508/2002
	0088	000874/2001
CINTIA CRISTINA DE OLIVEI	0073	000254/2001
	0067	000822/2000
CLAUDIA MARIA TAGATA	0111	000443/2002
CLAUDIA VIGINOTTI MILANES	0084	000644/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0035	000417/1999
	0057	000485/2000
	0039	000544/1999
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0042	000632/1999
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN	0146	000057/1997
CLEUSA CHIMENTAO	0084	000644/2001
DANIA MARIA RIZZO	0035	000417/1999
DANIELA PAZINATTO	0124	000709/2002
DARCIO SABBATINI BARBOSA	0049	000029/2000
DARIO BECKER PAIVA	0006	000492/1994
DELY DIAS DAS NEVES	0104	000311/2002
	0064	000746/2000
DENISE KUNG BRUEL	0075	000307/2001
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0145	000129/1996
	0072	000192/2001
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	0014	000676/1996
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA	0053	000427/2000
DIONILTRO RUBENS PAVAN	0020	000356/1997
DIRCEIA MOREIRA	0151	000135/2002
DIVALDO ESPIGA	0023	000055/1998
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0017	000918/1996
EDERALDO SOARES	0083	000626/2001
	0014	000676/1996
	0110	000440/2002
	0052	000415/2000
EDGARD PIETRAROIA	0008	000263/1995
	0010	001020/1995
EDMAR LUIZ COSTA JR.	0121	000657/2002
EDNO MONTEIRO GONCALVES	0068	000832/2000
EDSON EVANGELISTA DA SILV	0006	000492/1994
	0140	000933/2002
EDSON GONCALVES	0067	000822/2000
EDSON JOSE VIANNA	0055	000473/2000
	0147	000249/1999
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0038	000490/1999
	0065	000747/2000
EDUARDO LUIZ CORREIA	0056	000481/2000
EDUARDO SENE CARDOSO	0135	000897/2002
ELIANA GALVAO DIAS DE DOM	0116	000549/2002
ELIZABETH RAO	0137	000909/2002
ELLEN PATRICIA CHINI	0015	000763/1996
	0040	000568/1999
ENRICO RODRIGUES DE FREIT	0065	000747/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0125	000740/2002
ERICA MARTINS FREDIANI	0012	000189/1996
EUDIR MARIA COSTA FERREIR	0006	000492/1994
EVA ARIMA	0027	000213/1998
FABRICIO MASSI SALLA	0007	000566/1994
FERNANDO JOSE MESQUITA	0141	000939/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0049	000029/2000
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	0075	000307/2001
FRANCINE FREDERICO	0118	000600/2002
FRANCISCO AGUILERA FILHO	0053	000427/2000
FRANK OHASHI SAITA	0011	000120/1996
GENESIO TAVARES	0020	000356/1997
GERALDO SAVIANI DA SILVA	0049	000029/2000
GIANE LOPES TSURUTA	0023	000055/1998
	0121	000657/2002
GILBERT GARCIA DE SOUZA	0024	000083/1998
GILBERTO PEDRIALI	0113	000493/2002
	0081	000550/2001
GISAH MYARA MAYSONNAVE	0147	000249/1999
GISELE ASTURIANO MARTINS	0049	000029/2000
GISELLE PASCUAL PONCE	0059	000581/2000
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	0047	000983/1999
	0142	000942/2002
GLAUCO LUCIANO RAMOS	0027	000213/1998
GLORIA MARIA LOTITO ARABI	0082	000572/2001
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0058	000490/2000
	0036	000453/1999
	0024	000083/1998
GUSTAVO PESSOA FAZOLO	0132	000837/2002
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	0017	000918/1996
HAROLDO TIBERTO	0070	000148/2001
HELIO PINTO RIBEIRO FILHO	0021	000474/1997
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0026	000209/1998
	0009	000309/1995
	0044	000837/1999
	0007	000566/1994
	0109	000408/2002
IVO PIRES RODRIGUES JUNIO	0050	000206/2000
JACELIO DUMAS COUTINHO	0105	000354/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0085	000672/2001
	0041	000592/1999
	0095	000118/2002
JEFFERSON LUIS MATHIAS TH	0049	000029/2000
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0038	000490/1999
	0033	000273/1999
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0068	000832/2000
	0002	000210/1988
JOAO EVANIR TESCARO JUNIO	0124	000709/2002
JOAO LUCIDORO RIBEIRO	0133	000846/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0056	000481/2000
	0007	000566/1994
	0019	000288/1997
JORGE BRANDALIZE	0021	000474/1997
JORGE LUIZ IDERIHA	0108	000391/2002
JOSE ALENCAR SOARES CORDE	0003	000219/1992
JOSE ALFREDO DALZOTTO	0021	000474/1997
JOSE ANTONIO ANDRE	0075	000307/2001
	0002	000210/1988
JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL	0115	000544/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0099	000192/2002
JOSE AUGUSTO GONCALVES	0127	000746/2002
JOSE CARLOS ABRAAO	0040	000568/1999
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	0090	000902/2001
JOSE CARVALHO GRADE NETO	0004	000126/1994
JOSE CICERO CELESTINO	0001	000212/1987
JOSE FRANCISCO ASSIS	0053	000427/2000
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0024	000083/1998
JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA	0105	000354/2002
JOSE MANOEL GARCIA FERNAN	0021	000474/1997
JOSE MARIA LIMA PEREIRA	0145	000129/1996
JOSE MAURICIO DA COSTA	0120	000644/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0009	000309/1995
JOSE MONTEIRO GON•ALVES	0068	000832/2000
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0009	000309/1995
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	0080	000532/2001
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0099	000192/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0058	000490/2000
	0016	000813/1996
JOSE WALMIR MORO	0022	000937/1997
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	0077	000383/2001
JOSUILSON SILVA ALVES	0048	000984/1999
JUCELINA DINIZ	0019	000288/1997
JULIANA MEZZAROBA TOMAZON	0007	000566/1994
JULIANA TORRES MILANI	0082	000572/2001
JULIANO TOMANAGA	0080	000532/2001
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0006	000492/1994
	0148	000726/2002
JULIO RICARDO AP. DE MELO	0150	000180/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	0058	000490/2000
	0036	000453/1999
	0024	000083/1998
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0056	000481/2000
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0080	000532/2001
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO	0093	000018/2002
LIDIO ANTONIO AMORIM	0060	000602/2000
LUCIANA DO CARMO NEVES PE	0130	000821/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0025	000123/1998
LUCIANO CARLOS FRANZON	0021	000474/1997
LUCIANO MENEZES MOLINA	0103	000304/2002
LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	0106	000355/2002
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0006	000492/1994
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0119	000609/2002
LUIS FERNANDO GOMES	0047	000983/1999
LUIS FERNANDO NUNES AMARO	0039	000544/1999
LUIS GUSTAVO MARCONDES AM	0138	000915/2002
LUIS HENRIQUE FERNANDES H	0032	000024/1999
	0060	000602/2000
LUIS RENATO AITA FELTRIN	0039	000544/1999
LUIZ CARLOS MARTINEZ	0064	000746/2000
LUIZ FABIANI RUSSO	0001	000212/1987
LUIZ GERALDO GOMES DOS SA	0039	000544/1999
LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINT	0075	000307/2001
LUIZ KNOB	0037	000458/1999
LUIZ LOPES BARRETO	0084	000644/2001
MAGDA LUIZA R EGGER	0034	000276/1999
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	0107	000372/2002
MARCELO ANTONIO THEODORO	0034	000276/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0025	000123/1998
MARCIA DUSCHITZ SEGATO	0027	000213/1998
MARCIA MARIA LISBOA	0011	000120/1996
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0076	000326/2001
MARCIO BARBOSA ZERNERI	0071	000160/2001
MARCIO MIATTO	0068	000832/2000
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0052	000415/2000
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0048	000984/1999
	0020	000356/1997
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	0077	000383/2001
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0035	000417/1999
MARCOS C AMARAL VASCONCEL	0068	000832/2000
	0002	000210/1988
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	0015	000763/1996
MARCOS LEATE	0044	000837/1999
	0007	000566/1994
MARCOS VENICIO KERCHE	0074	000264/2001
MARCOS VINICIUS ROSIN	0014	000676/1996
MARCUS VINICIUS GINEZ DA	0139	000924/2002
MARIA APARECIDA DA SILVA	0069	000003/2001
MARIA CHRISTINA DOS SANTO	0030	000863/1998
	0051	000280/2000
MARIA DE FATIMA GARBUIO R	0019	000288/1997
MARIA DORA MYSZKOWSKI ARR	0098	000170/2002
	0020	000356/1997
MARIA ELIZABETH JACOB	0029	000380/1998
	0078	000489/2001
MARIA FERNANDA FIGUEIRA R	0084	000644/2001
MARIA JOSE STANZANI	0033	000273/1999
	0046	000939/1999
MARIA LUCIA FERREIRA REIC	0013	000577/1996
MARIA LUCIA V LOZOVEY BUZ	0028	000343/1998
MARIA T NAVARRO	0107	000372/2002
MARIENE MIRANDA SCHMIDT	0005	000370/1994
MARINA DE OLIVEIRA	0002	000210/1988
MARIO CAETANO G A BARONTI	0098	000170/2002
MARIO SERGIO DIAS XAVIER	0089	000875/2001
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	0096	000129/2002
MAURICIO GOMM F DOS SANTO	0008	000263/1995
MAURO VIOTTO	0021	000474/1997
MAURO ZARPELAO	0014	000676/1996
MILENE VICENTE TAKEDA	0049	000029/2000
MOZART PIZZATO ANDREOLI	0002	000210/1988
MUCIO DE CAMPOS MAIA FILH	0003	000219/1992
NADER THOME NETO	0116	000549/2002
NELSON KNOB	0037	000458/1999
NELSON PASCHOALOTTO	0125	000740/2002
NELSON TAQUES SOBRINHO	0020	000356/1997
NICIO ANTONIO SILVEIRA	0128	000762/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	0037	000458/1999
NIVALDO GOTTI	0115	000544/2002
NOE APARECIDO DA COSTA	0094	000102/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0103	000304/2002
OMAR ABE SALLE	0119	000609/2002
ORIANA D A GOTTI	0115	000544/2002
ORLANDO GOMES	0126	000745/2002
OSNY RABELLO	0006	000492/1994
OSVALDO GIMENES	0016	000813/1996
OTAVIO RUFINO GOMES	0006	000492/1994
PAULO ANCHIETA DA SILVA	0105	000354/2002
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	0150	000180/2001
PAULO CESAR GONCALVES VAL	0112	000486/2002
PAULO CESAR JORGE FILHO	0020	000356/1997
PAULO E CHRISTINO ESPADA	0088	000874/2001
PAULO ROGERIO HEGETO DE S	0006	000492/1994
PAULO WAGNER CASTANHO	0006	000492/1994
	0022	000937/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0033	000273/1999
PEDRO KHATER FONTES	0018	000228/1997
PEDRO VIEIRA CESAR	0123	000695/2002
RAFAEL ROSSI RAMOS	0101	000267/2002
RENATA DEQUECH	0097	000147/2002
RENATA MONTENEGRO BALAN X	0050	000206/2000
RENATO BARROS DE CAMARGO	0045	000881/1999
	0082	000572/2001
	0100	000203/2002
RICARDO FRANCISCO COSMO	0149	000066/2001
RICARDO KIFER AMORIM	0052	000415/2000
ROBSON MARCELO ANTUNES MA	0148	000726/2002
RODRIGO BRUM	0077	000383/2001
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0032	000024/1999
	0114	000508/2002
	0062	000668/2000
ROMEU SACCANI	0065	000747/2000
RONALDO GOMES NEVES	0001	000212/1987
	0063	000684/2000
	0102	000301/2002
RONALDO GUSMAO	0122	000688/2002
ROSANA CAMARANI DA SILVA	0033	000273/1999
ROSANGELA KHATER	0021	000474/1997
	0018	000228/1997
	0132	000837/2002
ROSELEY PENHA PEREIRA	0033	000273/1999
ROSILENE PROSPERO	0008	000263/1995
	0010	001020/1995
ROZANE DA ROSA CACHAPUZ	0028	000343/1998
SALETE TERESINHA DE SOUZA	0105	000354/2002
SALVADOR BIAZZONO JUNIOR	0063	000684/2000
	0146	000057/1997
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0133	000846/2002
SANDY PEDRO DA SILVA	0013	000577/1996
SAVIO CEMBRANELI	0136	000900/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0096	000129/2002
SERGIO NEY FERREIRA NEVES	0098	000170/2002
	0020	000356/1997
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0049	000029/2000
SERGIO WILSON MALDONADO	0129	000767/2002
SETTIMO PIEROTTI	0054	000471/2000
	0055	000473/2000
SEVERINO ALVES BARBOZA	0001	000212/1987
SHEALTIEL L PEREIRA FILHO	0079	000509/2001
	0016	000813/1996
	0024	000083/1998
SHEILA MARIA MENDES A DE	0059	000581/2000
SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ	0010	001020/1995
SHIROKO NUMATA	0047	000983/1999
	0134	000877/2002
SILAS RIVELLE JUNIOR	0019	000288/1997
SILVANA APARECIDA PEDROSO	0054	000471/2000
SILVIA DA GRACA YUNG	0089	000875/2001
SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO	0075	000307/2001
	0099	000192/2002
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0106	000355/2002
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0036	000453/1999
TANIA MARCIA RODRIGUES RO	0030	000863/1998
TANIA TAMIKO LIZUKA PITSI	0130	000821/2002
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	0084	000644/2001
TEMIS CHENSO SILVA RABELO	0112	000486/2002
THIAGO ANTUNES ZANATTA	0115	000544/2002
TORAMATU TANAKA	0020	000356/1997
TSUTOMU TESHIMA	0084	000644/2001
VANIA REGINA SILVEIRA QUE	0043	000828/1999
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0125	000740/2002
VERA HELENA F CORREA	0054	000471/2000
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0147	000249/1999
VICTOR PEREIRA DA SILVA	0045	000881/1999
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0075	000307/2001
	0099	000192/2002
VIVIANE POMINI	0144	000946/2002
WALTER ESPIGA	0091	000924/2001
	0074	000264/2001
ZIRBO QUINTINO PONTES FIL	0089	000875/2001

1.-Ordinaria de Indenizacao-212/1987-LUZIA FREIRE BENTO e outros x SERV-TEC EMPRESA DE SERVICOS TECNICOS S/C LTDA - Contados e preparados, voltem custas R$ 487,98.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, SEVERINO ALVES BARBOZA, JOSE CICERO CELESTINO e LUIZ FABIANI RUSSO-

2.-EXECU•AO-210/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. x NOVASAFRA-COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA e outros -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a satisfa‡ao da obriga‡ao (fls.476), o que fa‡o com fulcro no art.794, inc.II do CPC.- Adv. MOZART PIZZATO ANDREOLI, MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS, JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, MARINA DE OLIVEIRA e JOSE ANTONIO ANDRE-

3.-REPARA•AO DANOS-219/1992-NELSON DE OLIVEIRA x STEL ENGENHARIA S/A - Fls.357, defiro. No mais, ao credor, sobre o interesse no prossequimento do feito.- Adv. JOSE ALENCAR SOARES CORDEIRO, MUCIO DE CAMPOS MAIA FILHO, ANTONIO CARLOS F. BEVILAQUA e CARMINO SOLEO-

4.-CAUT. BUSCA APREENSAO-126/1994-EDUARDO JOSE GARCIA e outros x ANTONIO SCHIMEL FILHO - Manifeste-se o autor.- Adv. JOSE CARVALHO GRADE NETO-

5.-FALENCIA-370/1994-ICO COMERCIAL S/A.-FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS x MESSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA - ...Isso Posto, nos termos do art.132 da Lei de Falencias, declaro extinta e encerrada a falencia da empresa Messa Industria e Comercio de Material Hospitalar Ltda, mantida a sua responsabilidade de devedora perante os seus credores, conforme fundamenta‡ao supra. Expe‡am-se os editais de intima‡ao da presente senten‡a de encerramento para serem publicadas na imprensa oficial e local, aguardando-se o prazo para recursos. Arbitro honorarios ao Sindico nomeado de R$ 900,00 (novecentos reais), pelo bom trabalho desenvolvido no process.- Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT e ALMIR RODRIGUES SUDAN-

6.-REPARA•AO DANOS-492/1994-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA-COHAB LD. x ANGELO CESAR SIMEAO RODRIGUES e outros - A autora para observar o que dispoe o art.232, inc.I do CPC.- Adv. OTAVIO RUFINO GOMES, OSNY RABELLO, PAULO WAGNER CASTANHO, EUDIR MARIA COSTA FERREIRA, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS, EDSON EVANGELISTA DA SILVA, PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA, ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, JULIO CEZAR NALIM SALINET e DARIO BECKER PAIVA-

7.-Ord. de Obrigacao de Fazer-566/1994-CONDOMINIO EDIFICIO LADON x LONDRICASA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.- A considera‡ao do credor.- Adv. MARCOS LEATE, IVAN ARIOVALDO PEGORARO, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, ALBERTO MELHADO RUIZ, FABRICIO MASSI SALLA e JULIANA MEZZAROBA TOMAZONI-

8.—263/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x KHOURI - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - A considera‡ao do credor (fls.165/243).- Adv. EDGARD PIETRAROIA, ROSILENE PROSPERO, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F DOS SANTOS e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

9.-Rescisao de Contrato-309/1995-PARANA BANCOS S/A. x JAIR CESAR DE MATOS - Ao credor sobre o interesse no prossequimento do feito, prazo de 48 horas.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCHIEFER e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

10.-EXECU•AO-1020/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x NILSON ANTONIO FRANCO E NERTO JANGADA FERREIRA - Manifeste-se o credor, sobre o pedido retro.- Adv. EDGARD PIETRAROIA, ROSILENE PROSPERO, ANTONIO ALVES PEREIRA NETO e SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ-

11.-EXECU•AO-120/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TERRESIO IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA e outros - A parte interessada para se manifestar-se sobre a peti‡ao de fls.174/175: "...Ante o exposto requer: A substitui‡ao processual do exequente pela RIO PARANA COMP.CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, nos termos do art.567,inc.II do CPC(Julgado do STJ de 24.04.2001-resp.284.190-SP, Rel.Min.Jose Delgado)...". Adv, BRAULINO BUENO PEREIRA. -

12.-EXECU•AO-189/1996-JOSE ALBERTO DE ANDRADE LIMA x LONDRINA ESPORTE CLUBE - Fls.63, defiro, mediante copia e recibo nos autos.(providenciar as copias autenticadas).- Adv. ERICA MARTINS FREDIANI-

13.-Ordinaria de Cobranca-577/1996-MARIA LUCIA FERREIRA REINCHENBACH x NEIVA SANTIAGO - Acolhendo as razoes exposta pelos credores, declaro ineficaz a nomea‡ao de bens a penhora. No mais, penhore-se como requerido (fls.349, p.paragrafo).- Adv. SANDY PEDRO DA SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH e ANTONIO J DELFINO AMALFI-

14.-EMBARGOS-676/1996-WALMIRAR BRITO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A - Sobre o pedido retro diga o embargado.- Adv. DIJALMA PIRES DE CAMARGO, MARCOS VINICIUS ROSIN, EDERALDO SOARES e MAURO ZARPELAO-

15.-Reintegracao de Posse-763/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x EDINAVAS MACHADO CRISTIANO e outros - A considera‡ao do autor.- Adv. MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR e ELLEN PATRICIA CHINI-

16.-EXECU•AO-813/1996-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x TRANSCADES TRANSPORTES RODOVIARIOS E DIST CARGAS L - Sobre a avalia‡ao, manifestem-se as partes valor R$10.000,00 (dez mil reais).- Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e OSVALDO GIMENES-

17.-EXECU•AO-918/1996-BANCO BOAVISTA S/A x VICTOR MODAS LTDA e outros - Ao exeutado, para que cumpra a risca a determina‡ao da intima‡ao, entregando os bens em Juizo (depositario judicial), sob pena do decreto de sua prisao, como anunciado no edital.- Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-

18.-EXECU•AO-228/1997-J.MACEDO ALIMENTOS S/A-UNIDADE LONDRINA e outros x LONDRISUL ATAC.GEN.ALIM.CER.LTDA. e outros - Sobre a informa‡ao rewtro, manifeste-se a credora.- Adv. ROSANGELA KHATER e PEDRO KHATER FONTES-

19.-EXECU•AO-288/1997-SHIRLEY ROSSETTO DE ALENCAR x COSESP - CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a satisfa‡ao da obriga‡ao (fls.229), o que fa‡o com fulcro no art.794, inc.I do CPC. - Adv. MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO, JUCELINA DINIZ, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e SI-

LAS RIVELLE JUNIOR-

20.-EXECU•AO-356/1997-VICTORINO AUGUSTO PIRES VENTURA x ESPOLIO DE ARNALDO NUNES DA COSTA e outros - Diga o autor.- Adv. MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA, GENESIO TAVARES, NELSON TAQUES SOBRINHO, DIONILTRO RUBENS PAVAN, TORAMATU TANAKA, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA, PAULO CESAR JORGE FILHO e SERGIO NEY FERREIRA NEVES-

21.-CONCORDATA-474/1997-J.C. MARTINEZ & CIA LTDA. x O JUIZO - Ou‡a-se a concordataria.- Adv. JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES, JORGE BRANDALIZE, HELIO PINTO RIBEIRO FILHO, JOSE ALFREDO DALZOTTO, ROSANGELA KHATER, MAURO VIOTTO e LUCIANO CARLOS FRANZON-

22.—937/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CASEMIRO BELINATI e outros - Mantenho a decisao agravada de fls. 988/989, por seus proprios e juridicos fundamentos, que bem suportam a irresignacao do agravante. Nao cabe, por ora, qualquer excursao ao merito da demanda, resta, todavia, analisar a questao prejudicial ao merito pela alegada ausencia de citacao dos cofres publicos pelos reus, bem como a alegacao de nulidade pela ausencia, no polo passivo, do Municipio de Londrina. Nao ha que se falar em litisconsorcio passivo, necessario pelo fato dos jogadores da associacao Londrina Esporte Clube terem, eventualmente, recebido parte do dinheiro decorrente do ato que se imputa de improbo. Ressalta-se que a beneficiaria direta do ato, segundo a inicial, foi a associacao esportiva Londrina Esporte Clube, por ordem do entao Prefeito Municipal, na forma como proclamado na inicial. Restringindo o autor a demanda aos responsaveis e beneficiados diretos pelo eventual desvio de dinheiro publico, nao ha como se imputar condutas improbas a quem, evidentemente, nao teve voluntariedade de participar do ato reprovado. Sob esta otica, nao se apresenta crivel que os jogadores do clube, tiveram qualquer participacao no repasse de dinheiro publico que lhes serviu (em parte, como dito na inicial) de premio, nao obstante eventualmente beneficiados com este ato. Se beneficios financeiros eventualmente tiveram os jogadores, estes o foram de forma indireta, reflexa e de boa-fe. Nessa linha de raciocinio lecionam Emerson Garcia e Rogerio Pacheco Alves: "Sendo assim, todos aqueles que tenham, de algum modo, concorrido ou se beneficiado da improbidade devem figurar como reus e, para tanto, devem ser citados. Entenda-se: todos aqueles que tenham praticado o ato ou dele tenham direta ou voluntariamente se beneficiado." ("Improbidade ADministrativa", Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2002, p. 560). Mais adiante os renomados autores exemplificam? "realiza-se determinada licitacao fraudulenta para aquisicao de cestas basicas, distribuidas a populacao carente de determinado municipio. E evidente que estas pessoas se beneficiaram da improbidade, so que aqui tal beneficio e meramente reflexo, indireto, faltando, outrossim, a voluntariedade necessaria a caracterizacao de improbidade. Nao serao, assim, res na acao civil publica." (ob. cit. p. 560). Equivocado, tambem, o reu, quanto a assertativa de nulidade pela nao inclusao do Municipio de Londrina no polo passivo da demanda. Isso porque o ente publico eventualmente lesado, na hipotese, trata-se da companhia de desenvolvimento de Londrina - Codel, que e empresa publica (fls. 514/517) com autonomia financeira e administrativa, e nao o Municipio de Londrina. Ressalta-se que a Codel foi devidamente citada (fls. 114 verso), apresentando manifestacao as fls. 511/512, mas reservando-se para pronunciamento ao final do processo. Ademais, nao e causa de nulidade a falta de citacao do Municipio de Londrina por se tratar, no caso, de litisconsorcio facultativo (CPC 46, I), na forma do artigo 17, paragrafo 3, da lei n 5.429/92. Nao se trata, a evidencia, de litisconsorcio necessario como quer fazer crer o reu. Sendo dessa natureza o litisconsorcio, a inclusao na lide dependeria de previa vontade do autor da acao, e nao dos reus. Nesse sentido recentissimo julgado do eg. Superior Tribunal de Justica: ... Por esses motivos, indefiro os pedidos deduzidos na peticao de fls. 960/981. Considerando que nao restam outras questoes processuais a serem sanadas, declaro encerrada a instrucao. Faculto as partes a apresentacao de memoriais escritos pelo prazo sucessivo de dez (10) dias para cada uma, iniciando-se pelo autor. Intimen-se, inclusive a Codel (fls. 511/512).- Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, CASCIA LANE ANTUNES BILHAO, CARLOS A FRANCHELLO, PAULO WAGNER CASTANHO, BRUNO NORONHA BERGONSE e JOSE WALMIR MORO-

23.-Inventario-55/1998-VIRGINIA LUCIA JUSTINO DOS SANTOS x NOEMIA RODRIGUES DOS SANTOS - Sobre o petitorio e docs.retro, manifestem-se os interessados.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA e DIVALDO ESPIGA-

24.-EXECU•AO-83/1998-NELSON DE ASSIS x AGROPECUARIA RODRIGUES ALVES LTDA. e outros - Ao autor para providenciar o pagamento do valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) do oficial de justi‡a, oficio da Comarca de Paranatinga/MT.- Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, GILBERT GARCIA DE SOUZA, JOSE FRANCISCO PEREIRA e ANDRE LUIZ CUNHA-

25.-BUSCA APREENSAO-123/1998-BANCO FORD S/A. x LA ROSSI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA. -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a satisfa‡ao da obriga‡ao (fls.250), o que fa‡o com fulcro no art.794, inc.I do CPC.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO-

26.-DESPEJO-209/1998-VERA LUCIA IMANISHI RUZON x JOAO CARLOS NOVAES FERNANDES e outros - Retirar o expediente de fls.309.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

27.-Inventario-213/1998-ROSA DOS SANTOS EIRAS e outros x JOAQUINA DOS SANTOS - Pela intima‡ao dos advogados relacionados (conforme itens 3 e 5, de fls.303), para se manifestarem sobre o petitorio e esbo‡o de partilha de fls.302/309.- Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS, EVA ARIMA e MARCIA DUSCHITZ SEGATO-

28.—343/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIAMOND - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA e outros - Sobre a informa‡ao retro, a considera‡ao das partes.- Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO, CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO, ROZANE DA ROSA CACHAPUZ e MARIA LUCIA V LOZOVEY BUZATO-

29.—380/1998-MARLENE GUEDES DOS SANTOS x CASAS AJITA - LOJA UM - Acolho as razoes expostas pelo credor, declarando por ineficaz a nomea‡ao. Penhore-se na forma requerida.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, ALBERTO MELHADO RUIZ e CASSIO NAGASAWA TANAKA-

30.—863/1998-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/C x ROSANGELA BARBOSA DE GOIS - Ao autor para retirar a carta precatoria e providenciar as copias.- Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, TANIA MARCIA RODRIGUES ROLIM e ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO-

31.-DESPEJO-935/1998-DERCY GRAITOLI x AURINETE TAVARES BENEVIDES - juntar o comprovante da publica‡ao do edital.- Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

32.-SUBSTITUICAO DE CURADOR(A)-24/1999-WAGNER FERNANDES LEMES TRINDADE x MUNICIPIO DE LONDRINA - Contados e preparados voltem custas R$ 510,80.- Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS, LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e CELSO ZAMONER-

33.-INOMINADA-273/1999-ANDREA MARTINS SCAFF x BCN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A -Ciencia …s partes da baixa dos autos.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, ROSANA CAMARANI DA SILVA, MARIA JOSE STANZANI, ROSELEY PENHA PEREIRA e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

34.—276/1999-CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO x ANTONIO DE CAMARGO CORREA FERRAZ NETO REP DO ESPOL - A credora para dar regular andamento ao feito, prazo de 48 horas.- Adv. MAGDA LUIZA R EGGER e MARCELO ANTONIO THEODORO-

35.—417/1999-KOGEM TAKAESU x GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA - Sobre o oficio retro manifeste-se o interessado.- Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, CLAUDIO ANTONIO CANESIN e DANIA MARIA RIZZO-

36.-Prestacao de Contas-453/1999-HELION LEAO LINO JUNIOR x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Contados e preparados, voltem custas R$ 13,30.- Adv. ANGELO MARCOS LIUTTI, LAURO FERNANDO ZANETTI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

37.-Reintegracao de Posse-458/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x NILTON J.DE OLIVEIRA & CIA LTDA -Manifeste-se, o autor sobre a correspondencia devolvida. - Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

38.-EMBARGOS-490/1999-LUIZ CARLOS MORO PIRES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciencia …s partes da baixa dos autos.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, EDUARDO DUARTE FERREIRA e CELSO ZAMONER-

39.-EXECU•AO-544/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x OLIBIO ELSENBACH - Defiro o desentranhamento mediante recibo e substitui‡ao por fotocopias (providenciar as copias).- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, ANTONIO CARLOS GOMES NUNES, LUIS FERNANDO NUNES AMARO, LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS e LUIS RENATO AITA FELTRIN-

40.—568/1999-ANTONIO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Dando cumprimento ao v.acordao, determino que a parte autora promova, no prazo de dez dias, a cita‡ao da ACESF e da CAAPSML para integrarem o polo passivo da demanda como litisconsortes passivos necessarios, sob pena de extin‡ao do processo.- Adv. JOSE CARLOS ABRAAO, ANTONIO BACARIN e ELLEN PATRICIA CHINI-

41.-PEDIDO ENT DOCS C/C TUT ANTEC-592/1999-MARAJO BELLA VIA AUTOMOEIS LTDA x FATIMA APARECIDA DE AMORIM CIRINO -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a satisfa‡ao da obriga‡ao (fls.79/80), o que fa‡o com fulcro no art.794, inc.II do CPC. - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

42.—632/1999-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x WALDIR SIMOES DA GLORIA FILHO - Indefiro o pleito retro, pois incabivel em processo de execu‡ao. Ao credor para regular prossequimento.- Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

43.-Inventario-828/1999-MARINA BATISTA DE CASTRO NEVES x GENESIO RODRIGUES NEVES - Contados e preparados, voltem custas R$ 414,67.- Adv. VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ e ANDRE LUIZ RIGHETTI-

44.-COBRAN•A-837/1999-SAKAMED COM.E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA x PEDRO ALVES DE OLIVEIRA e outros - Oficio a disposi‡ao do autor.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE-

45.-EXECU•AO-881/1999-ARISTIDES GOMES x ADILSON DE CASTRO - Manifeste-se o credor sobre o oficio de folhas 201.- Adv. VICTOR PEREIRA DA SILVA e RENATO BARROS DE CAMARGO JR-

46.—939/1999-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x BUFFET SAMOVAR LTDA e outros - providenciar a postagem das cartas.- Adv. MARIA JOSE STANZANI-

47.-EXECU•AO-983/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DONADIO FOGACA E CIA LTDA e outros - Ao executado para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora, prazo de 5 dias.- Adv. SHIROKO NUMATA, LUIS FERNANDO GOMES e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

48.-ARROLAMENTO-984/1999-ANTONIA PEREIRA DANTAS x MARCIONILO MESSIAS DE JESUS - 1.A requerente Antonia Pereira Dantas ajuizou o presente inventario em face do falecimento de seu companheiro Marionilo Messias de Jesus. 2.Junte a requerente certidao negativa de dependentes do falecido junto ao INSS, a fim de averiguar eventuais herdeiros.- Adv. JOSUILSON SILVA ALVES e MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

49.-Ordinaria de Indenizacao-29/2000-ILIZIA ALVES x INFORMARE - EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA e outros - Sobre o petitorio retro, manifeste-se o reu.- Adv. ALMIR CLEMENTINO SOARES, DARCIO SABBATINI BARBOSA, GERALDO SAVIANI DA SILVA, GISELE ASTURIANO MARTINS, JEFFERSON LUIS MATHIAS THOME, MILENE VICENTE TAKEDA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

50.-COBRAN•A-206/2000-CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DAS FLORES x EMILIO CARLOS BRUNETTI - Preliminarmente, junte-se o credor o saldo atualizado do debito.- Adv. IVO PIRES RODRIGUES JUNIOR e RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-

51.-Ordinaria de Cobranca-280/2000-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/C x NATANAEL JACINTO DE BARROS —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO e MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

52.-EXECU•AO-415/2000-BANCO ITAU S.A x MILTON SHIGUEYUKI TAKEMURA e outros - Ao credor para assinar o auto de Adjudica‡ao.- Adv. EDERALDO SOARES, RICARDO KIFER AMORIM e MARCO ANTONIO BRANDALIZE-

53.-COBRAN•A-427/2000-ALIR ALVES LOPES x LUIZ DAROL NETTO - Contados e preparados, voltem custas no valor R$ 13,30.- Adv. JOSE FRANCISCO ASSIS, DIMAS JOSE DE OLIVEIRA e FRANCISCO AGUILERA FILHO-

54.-EXECU•AO-471/2000-BANCO ECONOMICO S/A x LAURO PEPILIASCO e outros - A considera‡ao do credor.- Adv. SETTIMO PIEROTTI, VERA HELENA F CORREA, SILVANA APARECIDA PEDROSO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

55.-Ordinaria de Cobranca-473/2000-BANCO ECONOMICO S/A x APARECIDO MALDONADO BARROS —> Ao autor para, querendo, iniciar a execu‡ao do julgado <—Adv. SETTIMO PIEROTTI e EDSON JOSE VIANNA-

56.-COBRAN•A-481/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE VON STEIN & CIA LTDA e outros - Manifeste-se o autor.- Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

57.-EXECU•AO-485/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x HOJE INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros - Diga a credora sobre o regular prossequimento do feito, prazo de 48 horas.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

58.—490/2000-BANCO SAFRA S/A x ROSEMARIE GERTRUD KELTER e outros - Sobre as considera‡oes do Expert, manifestem-se as partes.- Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA e ANDRE LUIZ CUNHA-

59.-Mandado de Seguranca-581/2000-LOURDES ANDRELO POSSATO x CHEFE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS ESCEP.(CEMEPAR) -Ciencia …s partes da baixa dos autos.- Adv. SHEILA MARIA MENDES A DE ANGELO, GISELLE PASCUAL PONCE e BERNADETE GOMES DE SOUZA-

60.-DECLARATORIA-602/2000-JUAREZ CASSIANO e outros x INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR - ...Por isso, recebo os embargos por tempestivos e dou-lhes provimento para declarar que, na hipotese levantada, se eventual licen‡a especial nao contiver a condi‡ao resolutiva (cumprimento do lapso laboral) para seu implemento, nao cabera sua indeniza‡ao em pecunia em caso de aposentadoria.- Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e LIDIO ANTONIO AMORIM-

61.-EXECU•AO-646/2000-PLACE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x PATRICIA AZZOLINI CANONICO EL LAHAM - Diga a credora quanto o regular prossequimento do feito, prazo de 48 horas.- Adv. CARMINO SOLEO-

62.-EMBARGOS-668/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x SEBASTIAO RAMOS ISIDORO - Depositar despesas de condu‡ao do oficial de justi‡a e providenciar copias para o mandado.- Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

63.-EMBARGOS-684/2000-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciencia …s partes da baixa dos autos.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, SALVADOR BIAZZONO JUNIOR e CELSO ZAMONER-

64.—746/2000-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x JOSE ANTONIO TOLOI - Contados e preparados, voltem, custas R$ 29,30.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES e LUIZ CARLOS MARTINEZ-

65.-EMBARGOS-747/2000-AFONSO CELSO NORONHA DUTRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciencia …s partes da baixa dos autos.-Adv. ROMEU SACCANI, ENRICO RODRIGUES DE FREITAS, EDUARDO DUARTE FERREIRA e CELSO ZAMONER-

66.-REPARA•AO DANOS-781/2000-ROMERO PRESTACOES DE SERV. AUXILIARES DE TRANSP. x VALDIR FAVARO e outros - Manifeste-se o autor sobre o oficio do Juizo da Comarca de Turvo-SC.- Adv. ALCIDES PEREIRA DE SOUZA-

67.-Reintegracao de Posse-822/2000-OLIDIA DE SOUZA LIMA x MARIA DA SILVA SALLES —> Manifeste-se o(a) requerente, prazo de 48 horas. <—Adv. CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA e EDSON GONCALVES-

68.-REVISAO-832/2000-GETULIO LAFAETI LIBANIO e outros x BANCO BRADESCO S/A - Levante-se (fls.504). Sobre o laudo pericial (fls.504/547). Manifestem-se as partes no prazo legal, bem como a parte contrario sobre o parecer retro.- Adv. EDNO MONTEIRO GONCALVES, JOSE MONTEIRO GON•ALVES, ALBERTO MELHADO RUIZ, MARCIO MIATTO, MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS e JOAO EDSON LANCAS CAPUTO-

69.—3/2001-JACK AKIO YANO x REGINALDO JOSE BENITES -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a desistencia da requerida as fls.24, o que fa‡o com fulcro no art.267, inc.VIII do CPC. - Adv. MARIA APARECIDA DA SILVA YANO-

70.—148/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ADELINDA SANTINA TAVARES DE CASTRO - Fazer deposito antecipado das despesas de condu‡ao do oficial de Justi‡a e providenciar as copias.- Adv. HAROLDO TIBERTO-

71.-Inventario-160/2001-IRANY TIMOTEO RODRIGUES e outros x PAULINA GONCALVES TIMOTEO - Indiquem os procuradores da inventariante o atual endere‡o de seu cliente.- Adv. MARCIO BARBOSA ZERNERI e AKEMI MARIA BORCEZZI-

72.-Inventario-192/2001-WANIL PEREIRA DE OLIVEIRA e outros x ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA - Fls.80, defiro. vista dos autos.- Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

73.-EXECU•AO-254/2001-ALFA EDUCACAO INFANTIL S/C LTDA x MARCIA WANG —> 1§ e 2§ Leiloes p/ os dias 25 e 05/03/03, ambos …s 13:30 horas. Junte o(a) credor(a) ate a data do primeiro leilao, o demonstrativo atualizado do debito.<—Adv. CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

74.-EMBARGOS-264/2001-PHT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A - A considera‡ao da parte ninteressada.- Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO, WALTER ESPIGA e MARCOS VENICIO KERCHE-

75.-Ordinaria de Indenizacao-307/2001-CLOTILDE ACOSTA CARVALHO x FININVESTE S/A - ADM.DE CARTOES DE CREDITO - ...Ante o exposto, conhe‡o dos embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento na forma da fundamenta‡ao supra.- Adv. JOSE ANTONIO ANDRE, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

76.-DESPEJO-326/2001-AILTON MORAES GREGORIO x JAIR SERGIO RISSI e outros - Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao para o cumprimento do mandado de penhora), prazo de cinco dias.- Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

77.-REPARA•AO DANOS-383/2001-EDUARDO LINO x MARCIA REGINA NUNES DOS REIS e outros - Cite-se por edital, este com o prazo de 30 dias. Nova data para o dia 28/03/03, as 16:30 horas. OBSERVE-SE, NO QUE COUBER, O DESPACHO INICIAL.- Adv. RODRIGO BRUM, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

78.—489/2001-WALDIVINO ANACLETO GOMES x DAVID FOGACA DE MELO - Diga o autor sobre o regular prossequimento do feito, prazo de 48 horas.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

79.-Reintegracao de Posse-509/2001-AMERICA DO SUL LEASING S/A ARREND.MERCANTIL x EDUARDO SCHIAVON OLIVEIRA - Promover o deposito do oficial de justi‡a no valor de R$ 35,00.- Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO-

80.—532/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x DANIEL FERREIRA JUNIOR - ...Posto isso, julgo improcedentes os pedidos deduzidos nos presentes embargos monitorios. Todavia, declaro, de oficio, com fulcro no art. 51 do CDC, nula de pleno direito a clausula 7¦, paragrafo 9§ do contrato de fls. 36 verso na parte que estipula a multa moratoria no percentual de 10% (dez por cento), porque abusiva, devendo ser reduzida para o percentual de 2% (dois por cento). Tendo em vista que o embargante restou vencido na totalidade de seus pedidos, deve ele arcar integralmente com os onus sucumbenciais. Em consequencia, a vista do art. 20, paragrafo 4§ do CPC, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado que fixo em dez por cento (10%) do valor atribuido a causa, considerando para tanto o

zelo do profissional, o bom trabalho despendido, o local e o tempo exigido para a presta‡ao do servi‡o. Condeno o embargante, tambem, ao pagamento de honorarios do sr. Curador Especial, em verba que arbitro em R$300,00 (trezentos reais), face ao trabalho desenvolvido na causa em seu favor. Autorizando essa condena‡ao, ja decidiu o STJ: "PROCESSO CIVIL - HONORARIOS DO CURADOR A LIDE - ANTECIPA•AO - Os honorarios do curador a lide seguem o regime dos honorarios do perito; o autor antecipa-os, e cobra do reu, posteriormente, se procedente a a‡ao. Recurso especial conhecido, mas nao provido". (STJ - Resp 142624 - SP - 3¦ T. - Rel. Min. Ari Pargendler - DJU 04.06.2001 - p. 00167). Assim, "E devida a verba honoraria do advogado que funciona no processo como curador especial, podendo a mesm a ser fixada na conformidade com o disposto no paragrafo 4§, do art. 20 do CPC". (TAMG - Ap 0310674-9-(29577) - 4¦ C.Civ. - Rel. Juiz Jarbas Ladeira - J. 28.06.2000). As custas e despesas processuais deverao ser corrigidas monetariamente, pelos indices oficiais, a partir do desembolso e os honorarios advocaticios e do curador especial a partir desta data, ambos ate o efetivo pagamento. Apos o transito em julgado, intime-se a parte embargada para apresenta‡ao de novo calculo do debito, nos termos desta senten‡a, retornando-me depois conclusos para aprecia‡ao do comando insito na parte final do paragrafo 3§, do artigo 1.102c, do CPC. - Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e JULIANO TOMANAGA-

81.-EXECU•AO-550/2001-HSBC BANK BRASIL S.A x NELSON ANTONIO PIRES MERLIN e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. GILBERTO PEDRIALI-

82.-EXECU•AO-572/2001-ESPOLIO DE AYRTON LARA GURGEL e outros x ORLANDO DE ALMEIDA JUNIOR e outros - Sobre a peti‡ao e documentos digam os executados em cinco dias (CPC 398).- Adv. GLORIA MARIA LOTITO ARABICANO, JULIANA TORRES MILANI, ADYR S FERREIRA e RENATO BARROS DE CAMARGO JR-

83.-EMBARGOS-626/2001-ANGELA CRISTINA PRESTES x BANCO ITAU S/A - Sobre os esclarecimentos do Expert, manifestem-se as partes.- Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO e EDERALDO SOARES-

84.-Ordinaria R.de Perdas e Danos-644/2001-ANTONIO SEBASTIAO ARJONA e outros x CELIO ALVES RODRIGUES - 1.Nao considero nula a cita‡ao de fls.48, ainda que realizada na pessoa do reu se este teve ciencia inequivoca do ato citatorio, tanto que, ainda dentro do prazo de resposta (17.10.01 - fls.51), constitui advogado.2. Todavia, denota-se que o retorno do AR citatorio foi juntado em 04.10.01 (cert.fls.47 verso).Assim, aplicando-se a regra do art.241, I, do CPC, o prazo final para apresenta‡ao da contesta‡ao e/ou reconven‡ao deu-se em 19.10.02. Todavia, o reu juntou procura‡ao aos autos em 23.10.01 (fls.50/51), sendo que a resposta e reconven‡ao somente vieram aos autos em 07/11/01 (fls.51/60 e 64/68). Intempestivas, portanto, a contesta‡ao e reconven‡ao operadas. Em razao disso, determino o desentranhamento da pe‡a reconvencional de fls.64/68, mediante recibo, permanecendo nos autos entretanto, a contesta‡ao, eis que trata tambem de materia de direito que pode ser analisada de oficio pelo magistrado. Esse entendimento jurisprudencial: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ainda que se aplique a pena de revelia, nao se determina o desentranhamento da contesta‡ao dos autos, porquanto, ao revel e dado o direito de intervir no processo em qualquer fase, porem recebendo-o no estado em que se encontra. Artigo 322 do CPC. Agravo provido."(fls.03).(TJRS - AGI 70001055185 - 19¦ C.Civ - Rel.Des.Guinther Spode - J.22.08.2000) Por esses motivos, declaro a revelia do reu CELIO ALVES RODRIGUES. 3.Diante da revelia, impoe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do art.330, II, CPC. Assim, decorrido o prazo recursal desta decisao, venham-me conclusos os autos para senten‡a.- Adv. LUIZ LOPES BARRETO, MARIA FERNANDA FIGUEIRA ROSSI, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, TSUTOMU TESHIMA, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES e CLEUSA CHIMENTAO-

85.—672/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS JOSE FACIO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

86.-Rescisao de Contrato-766/2001-SALETE VOLPATO SOARES x WANDER MIGUEL TAMBURUS e outros - custas R$ 53,30.- Adv. CELSO ALDINUCCI-

87.-CAUTELAR-838/2001-SARON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x SANPORT INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECCOES LTDA - Providenciar a postagem da carta precatoria e as copias.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

88.-EMBARGOS-874/2001-ASSOCIACAO DOS VIAJANTES DO NORTE DO PARANA x MUNICIPIO DE LONDRINA - ... Posto isso, julgo improcedentes os pedidos deduzidos nos presentes embargos a execu‡ao fiscal. Prossiga-se na execu‡ao. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro, a vista do art.20 paragrafo 4§, do CPC, em R$ 700,00 (setecentos reais), a vista do bom trabalho do advogado do embargado e a natureza da causa. Esclare‡o que a verba honoraria e uma so, abrangendo o servi‡o profissional prestado em todo o processo executorio (a‡ao de execu‡ao e embargos) (YUSSEF SAID CAHALI, "Honorarios advocaticios", paginas 970/971) (RT 600/132). E fa‡o isso considerando, ainda, que a sucumbencia e uma so. Improcedentes os embargos, o devedor respondera pelo principal e acessorios constantes da execu‡ao, inclusive a verba honoraria"(TFR-4¦Turma, Ag.44.090-BA,Rel. Min.Carlos Veloso, j.17.08.83, deram provimento, DJU de 08.09.83, p.14.434).- Adv. PAULO E CHRISTINO ESPADA e CELSO ZAMONER-

89.-DECLARATORIA-875/2001-ACCACIO GOMES DE FARIAS e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - 1.Indefiro o pedido de clamamento a lide da caixa de Assistencia Social, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSMEL, visto que cabe aos requerentes estabelecer contra quem pretendem litigar. Como bem afirmaram os autores, o pedido inicial cinge-se a regulariza‡ao da rela‡ao juridica pelo reu com a obriga‡ao exclusiva deste de inscrever os autores no plano previdenciario, tal qual como faz como os demais servidores publicos. Assim nao ha que se falar em condena‡ao solidaria do reu com a CAAPSMEL (CPC, 77, III), visto que, reconhecido o vinculo empregaticio, bastara ao Municipio inscrever os nomes dos autores na folha de pagamento para, automaticamento, passarem a receber os beneficios pagos pela autarquia. 2.Por igual, indefiro o pedido contido no parecer de fls.427, eis que, entendo, a dificuldade no manuseio e reconhecimento da situa‡ao juridica de cada um dos contendores nos autos nao e obice para o regular desenvolvimento da lide, maxime se o reu apresentou resposta sem alegar qualquer prejuizo a defesa. 3.Todavia, a titulo de contribui‡ao para a celere presta‡ao jurisdicional, indiquem os autores o alcance e os efeitos da coisa julgada trabalhista em rela‡ao a cada um, em dez dias, com indica‡ao precisa nos autos.4.No prazo de cinco dias, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando, de logo, a relevancia e a pertinencia das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art.130). Para tanto, assinalo que:"Descabe confundir o protesto pela produ‡ao de prova com o requerimento especifico, quando a parte interessada deve justificar a necesssidade da prova pretendida "(STF - Pleno - A‡o 445-4-ES, AgREG, rel. Min.Marco Aurelio, j.4.6.98, DJU 28.8.98, 1¦ Se‡ao, p.03).- Adv. MARIO SERGIO DIAS XAVIER, ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO, SILVIA DA GRACA YUNG e CARLOS ALBERTO SCALASSARA-

90.-EXECU•AO-902/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDMO BATISTA DE MEDEIROS - Ao executado para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora no prazo de 5 dias.- Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA-

91.-Ordinaria de Cobranca-924/2001-BANCO ABN AMRO S/A x SCREEN BRINDES LTDA e outros - Ao autor para juntar comprovante da publica‡ao do edital.- Adv. WALTER ESPIGA-

92.-DECLARATORIA-7/2002-SARON CONSTRUTORA E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA x SANPORT INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECCOES LTDA - Providenciar a postagem da carta precatoria e as copias.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

93.-ALVARA-18/2002-ALEX REQUIA BARBOSA e outros x O JUIZO - ...Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e havendo previsao legal, defiro o pedido de alvara manifestado pelos requerentes, de inicio gualificados, nos termos da exordial. Custas na forma da lei.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-

94.-DECLARATORIA-102/2002-JOSE MENEGUIM e outros x JUSCELINO TRAJANO - Aos autores para dar regular andamento ao feito.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e NOE APARECIDO DA COSTA-

95.-DEPOSITO-118/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARNALDO VICENTE DOS SANTOS —> Ao autor para, querendo, iniciar a execu‡ao do julgado <—Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

96.-Ord.de Revisao de Contrato-129/2002-IVONI BATISTUTI SUDAN x CARTAO UNIBANCO LTDA - 1.Defiro a justi‡a gratuita a autora. 2.Homologo a composi‡ao amigavel celebrada pelas partes neste processo razao pela qual o julgo extinto com julgamento do merito na forma do art.269, III, do CPC.- Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, MARJORIE RUELA DE AZEVEDO e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

97.—147/2002-AFIPLAN - ASSESSORIA FINANCEIRA E PLANEJAMENTO S/C x CERAMICA SANTA BRANCA LTDA —> Audiˆncia de que trata o art. 331 do CPC, dia 16/04/03, …s 16:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. RENATA DEQUECH e ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-

98.-EMBARGOS-170/2002-ADINA APARECIDA NUMES DA COSTA x DERCIDES TONINI e outros - Aos embargados (art.398 do CPC).- Adv. SERGIO NEY FERREIRA NEVES, MARIO CAETANO G A BARONTINI e MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA-

99.-DECLARATORIA-192/2002-JOSIANE APARECIDA GOMES x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Do agravo retido, ou‡a-se a parte contraria em 5 dias.- Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

100.-Reintegracao de Posse-203/2002-PENCIL CONSTRUCOES LTDA x JOAO BOSCO MAIA e outros - Diga a autora sobre o regular prossequimento, prazo de 48 horas, pena de extin‡ao.- Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR-

101.-EXECU•AO-267/2002-JUDITE SOARES CABRAL x LUIZ CARLOS HERNANDES AZO MOMPIAN - Indefiro o pleito retro, por ser incabivel em execu‡ao. A credora sobre o efetivo prossequimento.- Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

102.—301/2002-BANCO BRADESCO S/A x RIO VERDE DISTRIBUIDORA DE COMESTICOS LTDA e outros - Fls.122, defiro, regularizando a representa‡ao processsual.- Adv. RONALDO GOMES NEVES-

103.—304/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDILEUSA PEDROSA DA SILVA —> Ao autor para, querendo, iniciar a execu‡ao do julgado <—Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e LUCIANO MENEZES MOLINA-

104.-COBRAN•A-311/2002-LAERCIO BARBOSA NETO x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A —> Audiˆncia de que trata o art. 331 do CPC, dia 17/04/03, …s 15:00 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI e DELY DIAS DAS NEVES-

105.-Mandado de Seguranca-354/2002-PAULO SOARES e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA e outros —> Recebo ambos os recursos de apela‡ão retro, apenas no seu efeito devolutivo. Aos apelados para as contra razoes. Ap¢s, subam ao Egr,gio Tribunal de Justi‡a do Estado com as nossas homenagens. - Intimem-se. <—Adv. JACELIO DUMAS COUTINHO, JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA, SALETE TERESINHA DE SOUZA, PAULO ANCHIETA DA SILVA e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

106.-Impugnacao a Assit.Judiciaria-355/2002-EZILDA NUNES FERREIRA x MARIA SILVIA DE MATTOS BUENO - ...Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, a fim de negar a impugnada/exequente o beneficio da justi‡a gratuita, indeferindo o beneficio postulado. Custas deste incidente pela requerida. Certifique-se o teor desta decisao nos autos principais, intimando-se a exequente para efetuar o preparo das custas iniciais em trinta dias (CPC 257), suspendendo-se o processo ate o suporimento da falta, sob pena de cancelamento da distribui‡ao.- Adv. LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

107.-COBRAN•A-372/2002-MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x C.B. SILVA E SOUZA LTDA e outros - Aos reus (art.398 do CPC).- Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e MARIA T NAVARRO-

108.-COBRAN•A-391/2002-ROBERVAL IGNACIO PEREIRA x CONSORCIO UNIAO - UNIAO ADM.DE CONSORCIOS S.C LTDA - O caso e de julgamento antecipado da lide. Contados e preparados voltem. Custas R$ 690,73.- Adv. JORGE LUIZ IDERIHA e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

109.-EXECU•AO-408/2002-GRUPO NIEDZIEJKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x MANOEL ALVES RIBEIRO -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a desistencia requerida as (fls.39), o que fa‡o com fulcro no art.267, inc.VIII e 569 ambos do CPC.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

110.—440/2002-BANCO ITAU S.A. x ROSEMBERGUE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Indefiro o retro, haja vista que o credor nao demonstrou o esgotamento das diligencias proprias no sentido de localizar bens da devedora, o que era necessario.- Adv. EDERALDO SOARES-

111.-Inventario-443/2002-ANNE MIRIAN ZIWICH DE OLIVEIRA LEITE e outros x HERMINE ZIWICH LEITE - Retifique a inventariante o plano de partilha, na forma da peti‡ao de fls.29, pois e este que sera homologado devendo, pois estar lugido formalmente.- Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

112.-DECLARATORIA-486/2002-BETANIA - MERCANTIL E AGRO INDUSTRIAL LTDA e outros x EXNER & LUCAS LTDA - Aos autores (art.398 do CPC).- Adv. PAULO CESAR GONCALVES VALLE, TEMIS CHENSO SILVA RABELO e ALVINO APARECIDO FILHO-

113.—493/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARCIO REZENDE PIMENTA —> Audiˆncia de que trata o art. 331 do CPC, dia 17/04/03, …s 15:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. GILBERTO PEDRIALI e AMIN JOSE HANNOUCHE-

114.-CAUTELAR-508/2002-VILMARI MORATORE TRIGUEIROS x MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, na forma dos arts.806 e 808, I, ambos do CPC, cassando a liminar deferida (CPC 807). Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), a vista do art.20, paragrafo 4§ do CPC. Todavia, defiro os beneficios da justi‡a gratuita a autora, como requerido na inicial e sobresto o pagamento das verbas sucumbenciais ate que se comprove ter a autora condi‡oes de suporta-las, isto dentro do prazo de cinco anos (Lei 1060/50).- Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS e CELSO ZAMONER-

115.—544/2002-BOSIO ORDENHADEIRAS LTDA x BOSS BRASIL ORDENHADEIRAS LTDA —> Audiˆncia de que trata o art. 331 do CPC, dia 22/04/03, …s 13:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, THIAGO ANTUNES ZANATTA, ORIANA D A GOTTI e NIVALDO GOTTI-

116.—549/2002-FINOLON COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA x J.V.S. EMBALAGENS DESCARTAVEIS - Diga a autora quanto ao regular prossequimento.- Adv. ELIANA GALVAO DIAS DE DOMENICO e NADER THOME NETO-

117.-EXCE•AO-596/2002-ESTADO DO PARANA x JEFERSON PETRIV e outros - ...Posto isto e considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente exta exce‡ao.- Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

118.-Rescisao de Contrato-600/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSMAR RODRIGUES TUDISCO - Promover o deposito do oficial de justi‡a para cumprimento do mandado.- Adv. FRANCINE FREDERICO-

119.-Ordinaria de Cobranca-609/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.- ECAD x RADIO-NORTE LTDA - Sobre a informa‡ao retro, a considera‡ao do autor.- Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, OMAR ABE SALLE e CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

120.-ALVARA-644/2002-ANDRE HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO x O JUIZO - ...Posto isso, com parecer favoravel do Ministerio Publico, Defiro o presente alvara judicial para o fim de autorizar o requerente Andre Henrique Barbosa Ribeiro, representado por sua mae, a ceder seus direitos hereditarios referentes aos imoveis descritos na inicial e no relatorio discriminado, devendo sua parte proporcional ser depositada em caderneta de poupan‡a vinculada a este Juizo, junto ao Banco Itau, agencia Forum. Exijo presta‡ao de contas no prazo de trinta (30) dias apos a concretiza‡ao do negocio e que nao devera ultrapassar cento e vinte dias, prazo de validade que fixo ao alvara.- Adv. JOSE MAURICIO DA COSTA-

121.-Ordinaria de Indenizacao-657/2002-MARCI MARIA LOPES BRAVO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO —> Audiˆncia de que trata o art. 331 do CPC, dia 17/04/03, …s 16:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <— Adv. GIANE LOPES TSURUTA e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

122.-Mandado de Seguranca-688/2002-MARA REGINA RODRIGUES e outros x SUP.CAIXA DE ASIS.APOSET.PENSOES SERV.MUN.LOND.AUT - ...Destarte, eventual inconformismo com o merito da decisao devera ser pleiteado junto a Superior instancia, em recurso de apela‡ao. Nestes termos, Nego Provimento aos declaratorios.- Adv. ADYR S FERREIRA e RONALDO GUSMAO-

123.—695/2002-ATR - AGNALDO THIBES RIBEIRO - FIRMA INDIVIDUAL x VITORIA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA e outros - Providenciar a postagem da cata de cita‡ao.- Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

124.-REVISAO-709/2002-MARIA HELENA VIOLATO x CSC S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -Manifeste-se o autor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.-Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR e DANIELA PAZINATTO-

125.—740/2002-CSC S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x MAURICIO ALVES JUNIOR -Manifeste-se o autor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

126.-Inventario Negativo-745/2002-MARIA DA GLORIA RUELA COELHO e outros x OLYMPIO COELHO - Juntem-se as certidoes fiscais.- Adv. ORLANDO GOMES-

127.-Notificacao-746/2002-IHEL INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE LONDRINA S/C LTDA x DETRAN PR.- Providenciar a postagem da carta de notifica‡ao e copias.- Adv. JOSE AUGUSTO GONCALVES-

128.-Reintegracao de Posse-762/2002-ROSANGELA SITTA e outros x CLEUZA DE FATIMA PIMENTEL - 1. Os autores sao confessos quanto a existencia de contrato de trabalho com a requerida, bem como ela esta em gozo de beneficio previdenciario denominado "auxilio-doen‡a " desde mar‡o deste ano. A a‡ao somente foi distribuida em 24.09.02 e nao anteriormente a concessao do beneficio. Conquanto existam posicionamentos contrarios, firmo convic‡ao que na vigencia de contrato de tranbalho nao ha que se falar em esbulho possessorio, eis que a moradia, no caso, e um acessorio do contrato empregaticio. Por consequinte, de nenhum efeito a notifica‡ao de fls.21/22, eis que a recusa da desocupa‡ao constitui-se em exercicio de legitimo direito...2.Nestes termos INDEFIRO o pedido liminar de reintegra‡ao. 3.Intime-se. Cite-se, como requerido.- Adv. NICIO ANTONIO SILVEIRA e ALEX CEREDA-

129.-EMBARGOS-767/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MUNICIPIO DE LONDRINA - Sobre a impugna‡ao retro, manifeste-se, querendo, o embargante no prazo legal.- Adv. SERGIO WILSON MALDONADO e CELSO ZAMONER-

130.-ALVARA-821/2002-ANA DE OLIVEIRA BARBOSA x O JUIZO - Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e havendo previsao legal, defiro o pedido de alvara manifestado pela requerente, de inicio qualificada, nos termos da exordial. Custas na forma da lei.- Adv. TANIA TAMIKO LIZUKA PITSILOS e LUCIANA DO CARMO NEVES PELLEGRINI-

131.-Rescisao de Contrato-825/2002-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x ANTONIO HENRIQUE - Manifeste-se, o interessado sobre a correspondencia devolvida. - Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

132.-ARBITRAMENTO HONORARIOS-837/2002-ROSANGELA KHATER e outros x WAGNER ROBERTO ALVES e outros -Manifeste-se, o autor sobre a correspondencia devolvida.- Adv. GUSTAVO PESSOA FAZOLO e ROSANGELA KHATER-

133.-EXECU•AO-846/2002-ADVERTISE COMUNICACAO LTDA x KRYS BELT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Manifeste-se o autor, sobre o oferecimento de bens a penhora.- Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, JOAO LUCIDORO RIBEIRO e ANTONIO CARLOS CANTONI-

134.—877/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NELY CESAR SARAPIAO - Sobre a informa‡ao retro, bem como sobre o regular prossequimento, manifeste-se o autor.- Adv. SHIROKO NUMATA-

135.-ARROLAMENTO-897/2002-ANTONIO PEREIRA FI-

LHO e outros x ERMINIA PEREIRA - Cumpra-se integralmente o despacho inicial.- Adv. CARLOS SIGUERU KITA e EDUARDO SENE CARDOSO-

136.-Ordinaria de Indenizacao-900/2002-VALDECIR DE JESUS SANTOS x ESTADO DO PARANA - 1.Defiro a justi‡a gratuita. 2.Apreciarei a tutela antecipada apos a resposta do reu. 3.Cite-se por precatoria.- Adv. SAVIO CEMBRANELI-

137.-Sustacao de Protesto-909/2002-A ADRIANO DA SILVA E CIA LTDA x CEC SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros - Regularize a cau‡ao.- Adv. ELIZABETH RAO-

138.-Ordinaria de Indenizacao-915/2002-MARELI NASCIMENTO ROSA x EMBRATEL -Quanto ao pedido de assistencia judiciaria gratuita, entendo que para sua concessao torna-se necessaria declara‡ao subscrita pela parte requerente de que e pessoa pobre na acep‡ao juridica do termo e de que nao esta em condi‡oes de pagar as custas do processo e honorarios advocaticios, na forma do artigo do artigo 4§ do caput, e paragrafo 1§ da Lei 1060/50. Assim, concedo o prazo de dez (10) dias para regulariza‡ao do pedido da gratuidade processual. Nao obstante, por ora, defiro o pedido de justi‡a gratuita, a fim de nao bloquear o tramite processual. Nao obstante, por ora, defiro o pedido de justi‡a gratuita, a fim de nao bloquear o tramite processual. Destarte, citem-se, com as advertencias de praxe (arts,285 c/c 319, ambos do CPC). Intimem-se e demais diligencias necessarias. -Adv. LUIS GUSTAVO MARCONDES AMORESE-

139.-Sumarissima de Cobranca-924/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL LUIZ XVI x RODOLFO MARCOS BUENO E SUA ESPOSA -Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia 21/03/2.003, …s 14:00, horas, ocasiao em que, inexitosa a concilia‡ao poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o fa‡am atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transigir(em); -Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

140.-Rescisao de Contrato-933/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD x CANDIDO TAVARES VIANA - 1.Havendo clausula resolutoria expressa (25¦ - fls.59/60) no contrato, comprovado a mora do requerido pela notifica‡ao judicial (fls.51/57) e o estado de abandono do imovel descrito no contrato de fls.58. 3.Cumprida a liminar, cite-se o reu na forma requerida.- Adv. EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

141.-Ordinaria de Indenizacao-939/2002-CLAUDEMIR EUZEBIO DOS SANTOS e outros x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO - 1. As regras sobre o valor da causa sao de ordem publica, podendo o juiz, neste caso, corrigi-la de oficio (STJ - 3¦ Turma, Bol.AASP 1793/173, citado em Theotonio Negrao, "Comentarios ao Codigo de Processo Civil,"33a ed., Saraiva, p.320). 2. O valor economico pretendido pelos autores com a presente demanda importa em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme pedido constante no item 3d da peti‡ao inicial. Este pedido e certo e determinado. 3. Destarte, esse ser o valor da causa e nao os quinze mil reais arbitrariamente fixados. 4.Posto isso, de oficio, corrijo o valor da causa para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 5.Aos autores a procederem o recolhimento a maior das custas e da taxa judiciaria (FUNREJUS), no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribui‡ao (CPC 257).- Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

142.-Inventario-942/2002-CELSO VITORINO CARDOSO e outros x IDALINA LUIZA CARDOSO -1.Nomeio a primeira requerente inventariante independentemente de termo de compromisso; 2.Junte-se recolhimento do imposto transmissao "causa mortis".—Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

143.-ALVARA-944/2002-MARIA ELENA TEIXEIRA PAULINO e outros x O JUIZO - 1. Junte-se certidao de eventuais dependentes habilitados junto ao INSS.- Adv. ALDO CEZAR MAKIOLKE-

144.-Notificacao-946/2002-SIGMA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x DAN-PRESSE INDUSTRIA E COM.DE PRENSAS E EQUIP.LTDA - De acordo com a decisao do Egregio Superior Tribunal Federal, "as empresas nao tem direito a assistencia judiciaria gratuita salvo se provarem que estao a beira da insolvencia.Presume-se, relativamente as pessoas juridicas em atividade que estao no comercio, a detencao de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juizo sem a citada gratuidade".(Ag.Reg.Bem.Decl. 1905, in "Caderno Direito e Justica, Jornal Estado do Parana, ed. 25/08/02).Destarte, nao compreovado de plano que a parte requerente esta a beira da insolvencia, INDEFIRO o beneficio da justica gratuita.Intimem-se para preparar o feito em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. Adv. VIVIANE POMINI-

145.-FISCAL-129/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x HAMILTON NATALIN BRITO - A considera‡ao.- Adv. JOSE MARIA LIMA PEREIRA e DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

146.-FISCAL-57/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x MUNIR BECHEPECHE - Atenda o devedor o contido no item "02" da peti‡ao retro.- Adv. SALVADOR BIAZZONO JUNIOR e CLAUDIO SERGIO BALEKIAN-

147.-FISCAL-249/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR - A considera‡ao da executada (fls.51).- Adv. EDSON JOSE VIANNA, GISAH MYARA MAYSONNAVE e VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI-

148.-FISCAL-726/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x PAULO GARCIA MENDONCA e outros - Ao executados para reduzir a termo o oferecimento de bens a penhora, prazo de 5 dias.- Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, ROBSON MARCELO ANTUNES MARTINS e JULIO CEZAR NALIM SALINET-

149.-CARTA PRECATORIA-66/2001-Oriundo da Comarca de IBIPORA PR. -CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLAUDIO RODRIGUES SALES - Fls.34, defiro.- Adv. RICARDO FRANCISCO COSMO-

150.-CARTA PRECATORIA-180/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR -BRADESCO SEGUROS S/A x CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO - Sobre o petitorio retro, a considera‡ao do credor.- Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, ANTONIO CARLOS CANTONI e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA-

151.-CARTA PRECATORIA-135/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR -COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x BOA VISTA CLUBE DE SEGUROS -Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.-Adv. DIRCEIA MOREIRA e ANA PAULA PARRA LEITE-

Mallet

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET
RELAÇÃO INTIMATÓRIA Nº 30/2002
JUIZA DE DIREITO: VANESSA DE SOUZA CAMARGO
ESCRIVAO: EDISON GANZERT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR MELLO	0018	000089/1997
ACIR OLISKOWSKI	0001	000131/1982
AIRTON ALVES ARANHA	0002	000226/1987
AIRTON CORREIA ROSA	0026	000139/1998
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	0020	000110/1997
	0051	000013/2002
	0022	000078/1998
	0021	000067/1998
	0006	000001/1994
	0002	000226/1987
	0025	000093/1998
	0052	000014/2002
	0015	000170/1996
	0017	000055/1997
	0004	000092/1991
ANACLETO LISTONI	0045	000060/2001
ANGELA MARIA DE BARROS GR	0021	000067/1998
	0029	000033/2000
ANTONIO ALVES DO PRADO FI	0001	000131/1982
ANTONIO CESAR POLETTO	0073	000024/1996
ANTONIO TAVARES BUENO	0018	000089/1997
APARECIDO GODOI BUENO	0051	000013/2002
	0025	000093/1998
	0052	000014/2002
ARGOS FAYAD	0053	000022/2002
BOGDANO KARPEN	0002	000226/1987
CESAR FERNANDO G. FLEISCH	0084	000041/2001
CLAUDIO LUIZ F C FRANCISC	0013	000024/1996
	0013	000024/1996
CLINIO L L LYRA	0026	000139/1998
	0023	000081/1998
CRISTINA LUISA HEDLER	0072	000014/2002
DANIEL HENRIQUE ANTUNES D	0008	000044/1995
DANIELA VANESSA TOMELIN F	0050	000004/2002
	0031	000068/2000
	0064	000110/2002
	0087	000047/2002
	0063	000109/2002
	0085	000006/2002
	0029	000033/2000
	0088	000055/2002
	0074	000056/1996
	0059	000040/2002
	0047	000239/2001
DANIELE LAGINSKI	0005	000190/1993
DAVI DEUTSCHER	0018	000089/1997
DIMITRI SILVA	0023	000081/1998
DIRCEU CASAGRANDE	0031	000068/2000
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	0039	000039/2001
ELISEO ARAMIS PEPI	0031	000068/2000
EUGENIO GLINSKI JUNIOR	0073	000024/1996
	0057	000035/2002
	0001	000131/1982
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	0066	000127/2002
FERNANDA LOPES MARTINS	0005	000190/1993
FERNANDA VILLELA BONI	0005	000190/1993
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	0036	000021/2001
	0016	000047/1997
	0010	000008/1996
	0040	000052/2001
	0042	000056/2001
	0041	000055/2001
	0043	000058/2001
	0049	000246/2001
	0071	000038/2001
	0061	000067/2002
	0003	000045/1990
	0019	000098/1997
	0002	000226/1987
	0053	000022/2002
	0014	000114/1996
	0005	000190/1993
	0067	000130/2002
	0080	000056/2002
	0032	000079/2000
	0001	000131/1982
	0048	000242/2001
	0075	000065/1997
	0083	000031/2001
FLAVIA IRACEMA GIMENES	0046	000105/2001
GABRIEL MONTILHA	0046	000105/2001
GELSON LUIS CHAICOSKI	0086	000036/2002
GIOVANNI COSTANTINO	0016	000047/1997
GLAUBERIO A PEREIRA	0010	000008/1996
HARRY KLAIS	0011	000016/1996
HENRIQUE CEZAR ZAIONS	0031	000068/2000
	0033	000008/2001
	0027	000122/1999
	0030	000042/2000
	0084	000041/2001
IEDA R S WAYDZIK	0032	000079/2000
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	0045	000060/2001
	0080	000056/2002
	0007	000042/1994
	0082	000011/2000
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	0009	000159/1995
	0012	000018/1996
ITEL EDUARDO TURBAY POLON	0051	000013/2002
	0006	000001/1994
	0002	000226/1987
	0052	000014/2002
IVANIZE LILIANE MACHADO	0062	000092/2002
	0039	000039/2001
	0081	000019/2002
	0068	000131/2002
	0070	000145/2002
JAIRO VICENTE CLIVATTI	0011	000016/1996
JOAO CARLOS COAS JUNIOR	0054	000026/2002
JOAO LOPES DE OLIVEIRA	0037	000026/2001
JOSE CARLOS JORGE STADLER	0009	000159/1995
	0061	000067/2002
JOSE ELI SALAMACHA	0034	000015/2001
	0008	000044/1995
	0028	000001/2000
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0007	000042/1994
JOSE JULIAO EVANGELISTA	0002	000226/1987
JUSSIARA LICHACOVSKI	0065	000113/2002
KARINA PUPPI RACHINSKI	0003	000045/1990
	0019	000098/1997
	0039	000039/2001
	0068	000131/2002
	0001	000131/1982
	0004	000092/1991
LAURETTE DUB PINTO CONTE	0024	000085/1998
LUIZ F MARTINS BONETTE	0031	000068/2000
LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE	0016	000047/1997
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	0034	000015/2001
MANOEL DOS SANTOS R PONTE	0010	000008/1996
MARCIO DOMENE CABRINI	0077	000049/2001
MARCOS PARUBOCZ	0014	000114/1996
	0073	000024/1996
MARIA PAULA PULNER PIETRO	0055	000029/2002
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	0018	000089/1997
MARIO JOS'E PALU	0009	000159/1995
MARIO PIETROSKI JUNIOR	0040	000052/2001
	0042	000056/2001
	0041	000055/2001
	0043	000058/2001
	0049	000246/2001
	0065	000113/2002
	0002	000226/1987
	0055	000029/2002
	0057	000035/2002
	0056	000032/2002
	0058	000037/2002
	0060	000056/2002
	0044	000059/2001
	0048	000242/2001
MARTA DE ARECO PEREIRA PA	0005	000190/1993
MARTIM CANEVER	0076	000050/2000
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	0072	000014/2002
	0008	000044/1995
NEIL JONHSON	0016	000047/1997
	0005	000190/1993
ODENIR DIAS DE ASSUN•AO	0034	000015/2001
RENE JOSE STUPAK	0013	000024/1996
	0013	000024/1996
ROBERTO A. BUSATO	0079	000003/2002
ROBERTO MACHADO FILHO	0005	000190/1993
ROGERIO LUIS STASIAK	0054	000026/2002
RONALDO ALBIZU DE CARVALH	0001	000131/1982
RONALDO DE MORAIS	0026	000139/1998
	0023	000081/1998
RONALDO EVANGELISTA FILHO	0026	000139/1998
	0023	000081/1998
SILMAR FERREIRA DITRICH	0020	000110/1997
	0022	000078/1998
	0006	000001/1994
	0015	000170/1996
	0029	000033/2000
SILVIA MARIA FERREIRA	0001	000131/1982
SIMONE BARBOSA	0010	000008/1996
	0035	000018/2001
	0005	000190/1993
	0013	000024/1996
	0060	000056/2002
	0069	000137/2002
	0038	000029/2001
	0082	000011/2000
	0037	000026/2001
	0047	000239/2001
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL	0075	000065/1997
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	0055	000029/2002
VALDIR GEHELEN	0005	000190/1993
VANDERLEY DO CARMO	0022	000078/1998
	0021	000067/1998
VIRGILIO CESAR DE MELO	0012	000018/1996
	0078	000055/2001
VITOR LOTOSKI	0076	000050/2000
WALDOMIRO CARVALHO GRADE	0037	000026/2001
WALMOR FLORIANO FURTADO	0074	000056/1996
WILSON BLEY LIPSKI	0011	000016/1996

1.-DIVISORIA-131/1982-ESTADO DO PARANA x FRANCISCO BRZEZINSKI E OUTROS -Deferido o pedido de suspensão requerido às fls. 718/719. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor em cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI, ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, ACIR OLISKOWSKI, SILVIA MARIA FERREIRA, FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, RONALDO ALBIZU DE CARVALHO e EUGENIO GLINSKI JUNIOR-

2.-POSSESSORIAS-226/1987-IDALINA GRUSKA x BOGDANO KARPEN e outros -... 1. Conforme o exposto, declaro liquida a condenação no valor de em R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), o qual deverá ser corrigido na data da mensuração monetária à data do pagamento, juros de mora a partir da citação e honorários advocatícios de 20%, conforme determinado na respeitável sentença liquidanda. 2. Transitada em julgado, o que a serventia certificará, intime-se a credora para os fins do art. 604 do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, BOGDANO KARPEN, MARIO PIETROSKI JUNIOR, AIRTON ALVES ARANHA e JOSE JULIAO EVANGELISTA-

3.-ORDINARIA DE INDENIZAÇAO-45/1990-JOAO SOKOLOSKI e outros x ESTADO DO PARANA -Homologada a conta de fls. 396/397. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e KARINA PUPPI RACHINSKI-

4.-INVENTARIO-92/1991-PAULO GRUCZKOWSKI x TEREZINHA GRUCZKOWSKI e outros -Recolha o inventariante os tributos devidos. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e KARINA PUPPI RACHINSKI-

5.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-190/1993-JOSE NELSON DISSENHA e outros x EDELAR SCHWAMBACH e outros -Junte o autor aos autos a certidão de obito de ALBARI DO VALE. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, FERNANDA VILLELA BONI, DANIELE LAGINSKI, FERNANDA LOPES MARTINS, FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, SIMONE BARBOSA, VALDIR GEHELEN e NEIL JONHSON-

6.-ORDINARIA DE COBRANÇA-1/1994-MARIA JULIA DE MEIRA E OUTROS x INSS -Manifestem-se os autores no prazo legal (fls. 267/268). -Adv. ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e SILMAR FERREIRA DITRICH-

7.-INVENTARIO-42/1994-MIQUELINA NARCISA BACHNIUK HAIDUCKI x TADEU HAIDUCKI -1. A oposição de embargos de declaração em face de mero despacho, afronta à letra do art. 535 do CPC, pelo que indefiro os embargos de delcaração interpostos às fls. 227/230. Nesse sentido: 39038908 JCPC.535 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSTADOS CONTRA DESPACHO - INADSSIMIBILIDADE - DESATENÇÃO QUANTO A NORMA DO ART. 535, DO cpc - Não conhecimento. (TJMG - EDcl 000.194.456-0/01 - 3ª C. Civ. - Rel. Des. Isalino Lisboa - J. 09.11.2000). 2. Com as informaçoes em separado. Encaminhem-se ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Dil. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

8.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-44/1995-JOSE CARLOS GRIGOLO x BANCO DO BRASIL S/A -Com esteio no retro esposado e nas disposoçoes atinentes à especie JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS A EXECUÇÃO, em que é embargante JOSE CARLOS GRIGOLO, e embargado BANCO DO BRASIL S/A. e, em consequencia, extinto o processo com fundamento no art. 269, inciso I do CPC, declarando a nulidade da penhora devendo o bem anteriormente descrito, ser liberado da constrição. Condeno, outrossim o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, usando como diretiva o art. 20, paragrafo 4º do CPC, em razão do lugar da prestação do serviço e do tempo exigido. Cumpra-se o item 5.13.4 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI, JOSE ELI SALAMACHA e DANIEL HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS-

9.-COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO-159/1995-MARIO VICTOR BURKO x HOINACKI & ZAIONS LTDA -Manifeste-se o autor no prazo legal, vez que retornou a citação via postal por motivo de ausencia do executado, conforme informado pela ECT. -Adv. JOSE CARLOS JORGE STADLER, MARIO JOS'E PALU e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

10.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-8/1996-AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A x J. O. ANDRADE & CIA. LTDA. e outros -Aguarde-se decisão de superior instancia, tendo em vista o efeito suspensivo atribuido ao recurso interposto. -Adv. MANOEL DOS SANTOS R PONTES, GLAUBERIO A PEREIRA, SIMONE BARBOSA e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

11.-EXECUÇAO TIT EXT JUD-16/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SAUDE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA e outros -Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. JAIRO VICENTE CLIVATTI, HARRY KLAIS e WILSON BLEY LIPSKI-

12.-EXECUÇAO TIT EXT JUD-18/1996-AUTO POSTO IPIRANGA LTDA e outros x SAUDE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo legal (certidão de fls. 310). -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

13.-AÇÃO DECLARATORIA-24/1996-JOSE CARLOS FUCILINI e outros x DERAGRIL - DISTRIBUIDORA DE INSU-

MOS AGRICOLAS LTDA -Defiro o requerimento retro formulado devendo o requerente manifestar-se posteriormente, nos termos do item 5.8.9., alinea C do CN. -Adv. RENE JOSE STUPAK, CLAUDIO LUIZ F C FRANCISCO, CLAUDIO LUIZ F C FRANCISCO, RENE JOSE STUPAK e SIMONE BARBOSA-

14.-DIVISORIA-114/1996-TEOFILO WROBLEWSKI e outros x CLEMENTE WITASIAK e outros -Homologada a divisão constante no auto de fls. 153/158. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e MARCOS PARUBOCZ-

15.-RECEBIMENTO DIFERENÇA PENSAO-170/1996-SOFIA KREKOSZ e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Manifeste-se a requerente no prazo de 15 dias sobre a petição de fls. 172/173 e decisão de fls. 154. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e SILMAR FERREIRA DITRICH-

16.-USUCAPIÃO-47/1997-JOAO MARIA DIAS PEPPES x MUNICIPIO DE MALLET e outros -NãO há como ser deferido o requerimento de fls. 157/158, tendo em vista que conforme bem ponderou a ilustre agente ministerial, o processo de usucapião não se presta à retificar nomes, o que deverá ocorrer em ação propria. Assim sendo, manifeste-se a autora no prazo de dez dias. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, GIOVANNI COSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA e NEIL JONHSON-

17.-RETIFICAÇÃO IMOBILIARIA-55/1997-SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA x ESTE JUIZO -Deferido o pedido de suspensão requerido às fls. 185. Decorrido o prazo manifeste-se o autor em cinco dias. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

18.-EXTINÇAO DE CONDOMINIO-89/1997-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ e outros x DEMETRIO MICHALISCHEN NETO -Apresente o patrono dos requeridos o endereço atualizado dos mesmos para serem intimados da audiencia designada para o dia 13 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas. -Adv. ACIR MELLO, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUTSCHER e ANTONIO TAVARES BUENO-

19.-RESTAURAÇAO DE AUTOS-98/1997-LUIZ REBEIKA e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER- -Manifestem-se os autores no prazo legal. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e KARINA PUPPI RACHINSKI-

20.-DECLARATORIA-110/1997-OKSSANA ANDREIV x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Ciencia às partes e ao Ministério Publico da baixa dos autos. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e SILMAR FERREIRA DITRICH-

21.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-67/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x GENOVEVA TENCHENA e outros -Defiro a habilitação no presente feito dos herdeiros JAROSLAVA MOTA DE LIZ e JOANA BARANIUK bem como HENRICA IVANKO, BRONISLAU IWANKO, VERONICA IVANKO, HELENA SEMINOVICZ e WILSON BUENO, herdeiros de ANNA IWANKO, conforme denota-se dos documentos juntos nos autos 87/91, em apenso (fls. 364/370), atendendo as disposiçoes do art. 1.060 do CPC. Tendo em vista a petição de fls. 125, defiro a exclusão de ROSINA FERREIRA DE MELLO do polo ativo da execução, haja vista já estar incluída nos autos 02/94, de igual natureza. Em que pese a manifestação ministerial pela intimação do INSS, entendo ser a mesma desnecessária vez que a autarquia já manifestou concordancia com a habilitação dos herdeiros de ANNA IWANKO. Sobre a petição retro manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 (quinze) dias. -Adv. VANDERLEY DO CARMO, ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

22.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-78/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ANTONINA JATZAK E OUTROS -Razão assiste a ilustre representante do Ministério Publico cujo parecer reporto-me integralmente, a fim de manter PEDRO JANKO, do polo ativo da execução, tendo em vista que não restou comprovado seu falecimento. Outrossim, defiro a habilitação no presente feito dos herdeiros de APPOLONIA TOMCZYK (Ana Maria Tomczyk Lach, Lidia Sierpinski e Vanda Tomczyk Moreira), devendo, os mesmos integrarem o polo ativo da execução, uma vez regularizada a representação. Tendo em vista a efetiva comprovação dos falecimentos dos exequentes PEDRO DELOWSKI, APPOLONIA TOMCZYK, DARCI GONÇALVES DE MELLO e CATARINA KICHELSKI bem como a devida habilitação de seus herdeiros nos autos, nada mais há que se discutir a este respeito, pelo que, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias. Apos, abra-se vista dos autos à ilustre representante do Ministério Publico. -Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH, VANDERLEY DO CARMO e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

23.-REINTEGRAÇAO DE POSSE-81/1998-ESPOLIO DE GERSON HENRIQUE DE COL ANTONIAZZI e outros x ASSOCIAÇAO SAT -Manifetem-se as partes no prazo legal (A Carta Precatoria expedida à Comarca de Irati para oitiva das testemunhas arroladas pelo requerido, retornou em virtude da falta de preparo de custas e diligencias). -Adv. RONALDO DE MORAIS, DIMITRI SILVA, CLINIO L L LYRA e RONALDO EVANGELISTA FILHO-

24.-ORDINARIA DE COBRANÇA (FASE EXECUTORIA)-85/1998-VEICULOS MALLON LTDA x NEI LUIZ PAVELSKI -Face o decurso para o prazo de embargos à penhora, Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. LAURETTE DUB PINTO CONTE-

25.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-93/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DEMETRIO ANDREIV e outros -Deferido prazo de 30 dias para localização dos herdeiros conforme requerido às fls. 143/144. -Adv. APARECIDO GODOI BUENO e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

26.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-139/1998-ESPOLIO DE GERSON HENRIQUE DE COL ANTONIAZZI e outros x OROVALDO DE ALMEIDA DANGUI e ASSOCIAÇAO SAT -Manifestem-se as partes no prazo legal (A Carta Precatoria expedida à Comarcade Irati, para inquirição das testemunhas arroladas pelo requerido retornou em razão da falta de preparo de custas e diligencias). -Adv. RONALDO DE MORAIS, AIRTON CORREIA ROSA, CLINIO L L LYRA e RONALDO EVANGELISTA FILHO-

27.-USUCAPIAO ESPECIAL-122/1999-MOACIR JOSÉ LEAL e outros x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros -Deferido o pedido de suspensão de fls. 74. Decorrido o prazo manifeste-se o autor em 5 dias. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS-

28.-AÇAO DE DEPOSITO-1/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE PEDRO GAWLOSKI e outros -... Ex positis, e com fundamento no art. 4º do DL nº 911/69 e art. 902 do CPC, julgo procedente a presente ação de deposito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir ao autor o veículo descrito na inicial no prazo de 24 horas, ou equivalente em dinheiro, que no caso, corresponde ao saldo da dívida contratualmente assumida, acrescida de juros legais e correção monetária na forma contratada, cumulando-se com a correção monitária; sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos dos arts. 901 e 904 e seu parágrafo único do CPC. Ressalve-se, desde já, ao autor, a autilização da faculdade contida no art. 906 do CPC, se for o caso. Transitada em julgado, expeça-se mandado de entrega nos termos do art. 904 do CPC. Condeno o réu ainda ao pagamendo das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes, tendo em vista o grau de zelo e o trabalho realizado pelo advogado do autor, em 15% do valor dado à causa, corrigidos nos termos da sumula nº 14 do STJ. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

29.-INTERDIÇÃO-33/2000-DILAIDE VISNIEWSKI x CLAUDIA VISNIEWSKI -Cumpra a autora o contido na cota ministerial de fls. 104. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

30.-ARROLAMENTO-42/2000-FRANCISCO GRZESZCZYSZYN NETO e outros x MIGUEL GRZESZCZYSZYN e outros -Deferida a suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo manifeste-se a inventariante em cinco dias. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS-

31.-AÇAO DE INDENIZAÇAO-68/2000-SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ e outros x TADEU ESTEFANHAKI e outros -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado. -Adv. LUIZ F MARTINS BONETTE, DIRCEU CASAGRANDE, HENRIQUE CEZAR ZAIONS, ELISEO ARAMIS PEPI e DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

32.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-79/2000-MUNICIPIO DE MALLET x ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA -Recebido o recurso de apelação tão somente no efeito devolutivo. Apresente o apelado contra-razoes no prazo de 15 dias. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e IEDA R S WAYDZIK-

33.-INVENTARIO-8/2001-HERTA BRENNECKE x WERNER BRENNECKE -Manifeste-se o inventariante no prazo legal. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS-

34.-REVISAO CONTRATUAL-15/2001-AMBROSIO OPALOSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Custas finais montam em R$ 175,00 (ao autor para preparo). -Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, ODENIR DIAS DE ASSUNÇAO e JOSE ELI SALAMACHA-

35.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-18/2001-EMILIA MAJEWSKI x IZIDORIO TOPOLNIAK e outros -Junte autora a publicação do Edital expedido nos autos. -Adv. SIMONE BARBOSA-

36.-USUCAPIAO ESPECIAL-21/2001-GERONIMO GALVAO x ATANASIO TUREK e outros -Ciente o autor do ofício de fls. 93. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

37.-ARROLAMENTO-26/2001-AMILCAR DE REZENDE DIAS x ZORAIDE TEREZINHA DARIN DIAS -Deferida a suspensão requerida, apos o prazo, manifeste-se a inventariante em cinco dias. -Adv. WALDOMIRO CARVALHO GRADE, JOAO LOPES DE OLIVEIRA e SIMONE BARBOSA-

38.-ARROLAMENTO-29/2001-MARIA FLORIPA SOARES PINTO x OTAVIO SEZILHO PINTO -Indeferido o pedido de fls. 53. -Adv. SIMONE BARBOSA-

39.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-39/2001-MADALENA DOS SANTOS RUCZINSKI x JOSE DAVI RUCZINSKI e outros -Manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e KARINA PUPPI RACHINSKI-

40.-AÇAO COBRANÇA RITO SUMARIO-52/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CELSO RAIMUNDO KOVALSKI -Tendo em vista o transito em julgado da decisão, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

41.-AÇAO DE COBRANÇA-55/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO HORN NETO -Tendo em vista o transito em julgado da decisão, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

42.-AÇAO DE COBRANÇA-56/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HENRIQUE TROJAN -Tendo em vista o transito em julgado da decisão, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

43.-AÇAO DE COBRANÇA-58/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE SCHELIGA -Tendo em vista o transito em julgado da decisão, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

44.-AÇAO DE COBRANÇA-59/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIGUEL BARTOSZEK e outros -Manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-

45.-AÇAO DE COBRANÇA-60/2001-ALBERTO EVANGELISTA x TEODORO JURASZECK -Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. -Adv. ANACLETO LISTONI e IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

46.-REPARAÇAO DE DANOS-105/2001-JOAO MARINS SERETNI e outros x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP -Sodro o contido no oficio de fls. 253, manifestem-se as partes (precatoria expedida à Comarca de Curitiba para oitiva das testemunhas arroladas pelo requerido, aguarda o preparo das custas de R$ 163,00). -Adv. FLAVIA IRACEMA GIMENES e GABRIEL MONTILHA-

47.-ARROLAMENTO-239/2001-MIGUEL MOROS e outros x MIGUEL KURKA -Manifeste-se a curadora nomeada no prazo legal. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK e SIMONE BARBOSA-

48.-AÇAO DE COBRANÇA-242/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x STEFANINA HORN -Manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

49.-AÇAO DE COBRANÇA-246/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LADISLAU SOBIESKI NETO -Tendo em vista o transito em julgado da decisão, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

50.-INTERDITO PROIBITORIO-4/2002-DILAIDE VISNIEWSKI x ELOI VISNIEWSKI e outros -Face o contido na certidão de fls. 55/verso, manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

51.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-13/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MARIA JULIA DE MEIRA e outros -Deferido o prazo de suspensão requerido às fls. 422, o qual decorrido, manifestem-se os embargados, independentemente de intimação. -Adv. APARECIDO GODOI BUENO, ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO-

52.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-14/2002-INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x NESTOR BADELHUK -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. -Adv. APARECIDO GODOI BUENO, ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO-

53.-AÇAO ORDINARIA DE PREFERENCIA-22/2002-MIGUEL ALECIZEN e outros x MIROSLAU SUSSULA e outros -Manifestem-se as partes no prazo legal, sobre a avaliação de fls. 77. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e ARGOS FAYAD-

54.-ANULAT TIT C/IND PERDAS DANOS-26/2002-MARIO CEZAR ZAWADZKI x WILSON JOSE BATISTA e outros -Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 24/04/2003, às 13:30 horas. -Adv. JOAO CARLOS COAS JUNIOR e ROGERIO LUIS STASIAK-

55.-AÇÃO DECLARATORIA-29/2002-FRANÇOIS ABIB FILHO x OTONIEL REINHARDT JUNIOR e outros -Sobre as contestaçoes, manifeste-se o autor no prazo de 15 dias. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI e UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

56.-AÇAO COBRANÇA RITO SUMARIO-32/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA - e outros x OSVALDO MAICHSZAK -Feito julgado extinto. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-

57.-AÇAO COBRANÇA RITO SUMARIO-35/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LEODORO ROGOSKI HORNE -Feito julgado extinto. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e EUGENIO GLINSKI JUNIOR-

58.-AÇAO COBRANÇA RITO SUMARIO-37/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DE AGRICULTURA - CNA e outros x LUDOVICO WLODARCZYK -Feito julgado extinto. -Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-

59.-ARROLAMENTO-40/2002-LUCIA WESNIEWSKI KIELTYKA e outros x EDMUNDO KIELTYKA -Deferido o prazo de suspensão por 60 dias, o qual decorrido, manifeste-se o inventariante em cinco dias. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

60.-EXECUÇAO TIT EXT JUD-56/2002-AMBROSIO LUBY x ANTONIO BASNIAK ME -Não houve determinação deste Juízo para que conste do termo o valor da avaliaçã, o qual deverá ser lavrado conforme determinação de fls. 25. (despacho de fls. 31). Fica o executado intimado, por seu advogado para em 48 horas comparecer em cartorio para firmar o termo de nomeação de bens à penhora e deposito. O advogado deverá comparecer com o devedor, pessoalmente, para que este (o devedor) assine o termo a assuma o encargo de depositário. O advogado somente poderá assinar o termo se tiver poderes especiais, inclusive para assumir, por seu cliente-devedor, o encargo de depositário dos bens penhorados (CPC art. 38 - CN 5.8.3.). -Adv. SIMONE BARBOSA e MARIO PIETROSKI JUNIOR-

61.-AÇÃO MONITORIA-67/2002-MARIO MAKSEMOVICZ x GERALDO GRZELCZAK e outros -Vistos em saneador. MARIO MAKSEMOVICZ, ajuizou Ação Monitoria pretendendo o recebimento de coisa fungível, consistente em 32.221 Kg de soja brasileira em grão a granel, tipo exportação, adzindo que avalizou juntamente com sua esposa, os requeridos, junto a empresa Cargil Agricola S/A, sendo obrigado a entregar a soja a referida empresa face o inadimplemento dos embargantes. Em sede de embargos os requeridos alegaram, preliminarmente, inepcia da inicial face a inexistencia de documentos hábeis a instaurar procedimento monitorio. Sobre os embargos manifestou-se, o autor insurgido-se contra a preliminar arguida, pretendendo a improcedencia da mesma. E o relatorio. Decido. 1. Em que pese as alegaçoes dos embargantes, improcede a preliminar alegada tendo em vista que a inicial foi instruida a preliminar alegada tendo em vista que a inicial foi instruida devidamente, nos termos do art. 1.102a do CPC, conforme denota-se dos documentos acostados aos autos; nota promissoria emitida pelos requeridos a avalizada pelo requerente (fls. 05), contrato de compra e venda (fls. 06/08), bem como a comprovação de que foi o requerente quem efetuou a liquidação de eventual saldo devedor junto a Cargil Agricola S/A (fls. 09), o que possibilita a identificação de eventual credito do autor, salientando-se que constitui pressuposto específico de admissibilidade da ação monitoria a existencia de prova escrita sem eficácia de título executivo. 2. Afastada a preliminar sescitada, pelas partes especificadas as provas que pretendem produzir (fls. 38), designo o dia 10 de abril de 2003, às 13:30 horas, para audiencia de instrução e julgamento. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e JOSE CARLOS JORGE STADLER-

62.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-92/2002-AUGUSTO RICARDO LENARTOVICZ e outros x IRMAOS RAVANELLO e outros -Manifestem-se os autores sobre a petição de fls. 28/29. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO-

63.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-109/2002-JAQUELINE SZENKOVIAK e outros x CARLOS SZENKOVIAK -Manifeste-se a autora no prazo legal sobre a petição de fls. 19/20. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

64.-ARROLAMENTO-110/2002-MARINEZ DE LURDES DA SILVA FRANÇA ZABOROWSKI e outros x ADAO REINALDO ZABOROWSKI -Não sendo possivel individualizar o imovel pertencente ao de cujus, manifete-se a inventariante no prazo legal. Despacho de fls. 33 - Homologada a partilha do bem descrito às fls. 03. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

65.-AÇAO DE NULIDADE ATO JURIDICO-113/2002-ELOI SOLDA x ANTONIO BASNIAK -1. Designo audiencia de conciliação e/ou saneamento para o dia 27 de março de 2003, às 16:00 horas. 2. Observando que os instrumentos de mandato de fls. 10 e 47 conferem aos procuradores poderes para transigir, entendo, nos termos do artido 331, caput, do CPC que a presença das partes é facultativa, pelo que não serão intimadas pessoalmente, mas somente por Diário da Justiça. 3. Oriento os interessados para que compareçam em condiçoes efetivas de transigir, trazendo propostas concretas, cálculos atualizados e alternativas viáveis. 4. Inocorrendo conciliação o feito será saneado, oportunidade em que as partes deverão especificar?ratificar eventuais provas que pretendem produzir, esclarecendo, desde logo, o que objetivam com cada modalidade probatoria escolhida. -Adv. JUSSIARA LICHACOVSKI e MARIO PIETROSKI JUNIOR-

66.-AÇÃO MONITORIA-127/2002-DIPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA x MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR -Recebido o recurso de apelação em ambos os efeitos legais. Apresente o requerido contra-razoes no prazo de 15 dias. -Adv. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

67.-DESAPROPRIAÇAO-130/2002-MUNICIPIO DE MALLET x EDSON CARLOS MUSIAL -Manifeste-se o expropriante sobre a petição de fls. 20, no prazo de 10 dias. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

68.-ARROLAMENTO-131/2002-FLORA BLAZIK BANASZESKI e outros x JOAO BANASZESKI FILHO -Homologada a partilha de fls. 45. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO e KARINA PUPPI RACHINSKI-

69.-ALVARA JUDICIAL-137/2002-CELIA APARECIDA PRZYBISZ DA SILVA x ESTE JUIZO -Junte a autora, aos autos certidoes atualizadas dos imoveis junto ao Registro Imobiliário. -Adv. SIMONE BARBOSA-

70.-ARROLAMENTO -145/2002-ANTONINA NOVACKI e outros x JOSE NOVACKI -Homologada a partilha dos bens descritos às fls. 34. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO-

71.-EXECUÇAO FISCAL-38/2001-MUNICIPIO DE MALLET x JOAO OSMAR ANDRADE -Alienação judicial dos bens penhorados ao executado designada para os dias 07 e 17 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

72.-EXECUÇAO FISCAL-14/2002-A UNIAO x RICARDO JOSE ZAIONC e outros -Alienação judicial dos bens penhora-

dos ao executado designadas para os dias 07 e 17 de fevereiro de 2002, às 15:00 horas. -Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

73.-CARTA PRECATORIA-24/1996-Oriundo da Comarca de CHAPECO/SC - 2ª VARA CIVEL -EDEGE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA x JOSE JACKSON TEIXEIRA - Esclareça o exequente no prazo de 10 dias, o pedido de fls. 220, ten do em vista a penhora anteriormente realizada. -Adv. ANTONIO CESAR POLETTO, MARCOS PARUBOCZ e EUGENIO GLINSKI JUNIOR-

74.-CARTA PRECATORIA-56/1996-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -SOUZA CRUZ S/A x DAVI NOS -Tendo em vista a petição de fls. 159/160, manifeste-se o executado em 15 dias. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

75.-CARTA PRECATORIA-65/1997-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR - 2ª VARA CIVEL -ODILON CASAGRANDE x RICARDO LIPKA e outros -Tendo em vista a petição de fls. 237/238, manifeste-se o exequente em 15 dias. -Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

76.-CARTA PRECATORIA-50/2000-Oriundo da Comarca de UNIAO DA VITORIA - PARANA -NINA PETRIW x ERONDI BARBOSA VIANA -Tendo em vista a petição retro (fls. 160 e documentos), manifeste-se a exequente no prazo de 10 dias, devendo o senhor Oficial de Justiça aguardar o decurso do prazo para manifestação, a fim de cumprir integralmente a decisão anterior. -Adv. VITOR LOTOSKI e MARTIM CANEVER-

77.-CARTA PRECATORIA-49/2001-Oriundo da Comarca de 2ª VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA - PR -FAZENDA NACIONAL x JOSE CARLOS COLTRO -Manifeste-se a exequente no prazo legal (praceamentos negativos). -Adv. MARCIO DOMENE CABRINI-

78.-CARTA PRECATORIA-55/2001-Oriundo da Comarca de UNIAO DA VITORIA/PR -VIRGILIO CESAR DE MELO x NEY LUIZ PAVELSKI -Manifeste-se o exequente no prazo legal (praceamentos negativos). -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

79.-CARTA PRECATORIA-3/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x OLIVINA FUCILINI -Sobre a ampliação de penhora de fls. 41, manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. ROBERTO A. BUSATO-

80.-CARTA PRECATORIA-56/2002-Oriundo da Comarca de COMARCA DE UNIAO DA VITORIA - PARANA -VEMASA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS S.A. x LAERTES DAVID DE PAULA SANTOS LIMA -Tendo em vista a decisão do Juízo Deprecante, manifestem-se as partes em 15 dias. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

81.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-19/2002-I.L. x M.L.S. -Sobre o contido na certidão de fls. 46/verso, manifeste-se a autora no prazo legal. -Adv. IVANIZE LILIANE MACHADO-

82.-SEPARAÇÃO CONTENCIOSA-11/2000-V.J.G. x V.G. - Tendo em vista a petição retro, manifeste-se o requerido no prazo de 15 dias. -Adv. SIMONE BARBOSA e IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

83.-RECONHECIMENTO PATERNIDADE-31/2001-J.S. e outros x C.D.S. -Despacho de fls. 77 - Intime-se o requerido no endereço constante às fls. 57. Manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA-

84.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-41/2001-D.S.D. x C.D. -Manifeste-se a autora no prazo legal. -Adv. HENRIQUE CEZAR ZAIONS e CESAR FERNANDO G. FLEISCHER-

85.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-6/2002-S.K. e outros x J.K. - A petição de fls. 37 está prejudicada tendo em vista decisão de fls. 33. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

86.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-36/2002-L.K. x E.R.T.H. e outros -Audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10/12/2002, às 09:00 horas. -Adv. GELSON LUIS CHAICOSKI-

87.-SEPARAÇÃO CONCENSUAL-47/2002-P.K. e outros x E.J. -Deferido o pedido de suspensão. Decorrido o prazo manifestem-se os autores no prazo legal. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

88.-SEPARAÇAO DE CORPOS-55/2002-N.D.S. x I.F.A. -Deferida a suspensão pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo manifeste-se a requerente em cinco dias. -Adv. DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK-

Mandaguari

RELAÇÃO Nº 40/2002
COMARCA DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO - DR DEVANIR CESTARI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	0024	000475/1999
ADILSON ALVARES LOPES	0087	000482/2002
	0042	000294/2001
	0031	000377/2000
	0057	000046/2002
	0070	000217/2002
	0064	000183/2002
	0086	000481/2002
	0055	000627/2001
AGNALDO MURILO ALBANEZI B	0041	000252/2001
ALESSANDRA L CANTAROTI	0071	000222/2002
ALEXANDRE RUMIATTO	0052	000574/2001
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	0051	000569/2001
	0015	000523/1997
	0031	000377/2000
	0062	000131/2002
	0105	000613/2002
	0038	000121/2001
AMANDA LOUISE RAMAJO CORV	0108	000068/2002
ANA CLAUDIA MARASSI	0003	000265/1990
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0060	000115/2002
	0050	000507/2001
	0071	000222/2002
	0007	000657/1995
	0005	000296/1992
	0002	000016/1990
	0014	000417/1997
	0017	000437/1998
	0021	000139/1999
ANDERSON APARECIDO CRUZ	0039	000162/2001
ANNA CHRISTINA C B PEREIR	0041	000252/2001
	0013	000281/1997
	0058	000088/2002
	0033	000458/2000
	0063	000182/2002
	0116	000044/2001
	0047	000450/2001
	0049	000457/2001
	0056	000019/2002
	0079	000376/2002
	0018	000618/1998
	0020	000692/1998
	0023	000439/1999
	0089	000496/2002
ANTONIO FACHINI JUNIOR	0081	000412/2002
	0028	000190/2000
	0026	000157/2000
	0073	000254/2002
	0069	000213/2002
	0024	000475/1999
	0034	000466/2000
	0072	000236/2002
	0088	000486/2002
	0074	000280/2002
	0067	000208/2002
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	0034	000466/2000
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0003	000265/1990
	0077	000366/2002
	0053	000585/2001
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	0008	000698/1995
CARLOS MASSAITI HIGUTI	0035	000489/2000
	0075	000282/2002
	0011	000061/1997
	0012	000062/1997
	0037	000004/2001
	0068	000212/2002
CARLOS ROBERTO MIRANDA	0101	000579/2002
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	0052	000574/2001
	0061	000123/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0072	000236/2002
DANIA MARIA RIZZO	0059	000101/2002
DELVAIR PAVEZI	0016	000238/1998
	0001	000105/1988
DIRCINEI CAPEL CARVALHO	0102	000580/2002
	0103	000582/2002
	0008	000698/1995
	0096	000523/2002
	0104	000588/2002
	0100	000566/2002
	0097	000530/2002
	0093	000515/2002
	0099	000534/2002
	0094	000516/2002
	0095	000522/2002
DURVANIR ORTINZ JUNIOR	0011	000061/1997
	0012	000062/1997
EDER GORINI	0033	000458/2000
EDSON NIELSEN	0030	000349/2000
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	0111	000270/2002
	0010	000517/1996
	0033	000458/2000
	0110	000146/2002
	0112	000334/2002
	0040	000197/2001
	0029	000233/2000
	0037	000004/2001
	0076	000327/2002
EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTO	0006	000179/1994
	0025	000493/1999
FABIO DE OLIVEIRA D'ALECI	0011	000061/1997
	0012	000062/1997
GERALDO BOANERGES CAMPOS	0090	000498/2002
GISAH MYARA MAYSONNAVE	0020	000692/1998
ILDEVAR CAMPANERUTI	0022	000348/1999
JAIRO BASSO	0009	000140/1996
JOAO CARLOS ZAFALON	0019	000676/1998
JOAQUIM MARIANO PAES CARV	0106	000037/2002
	0109	000069/2002
	0108	000068/2002
	0107	000065/2002
JOSE ELIEZER BORNIA MOREI	0036	000492/2000
JOSE MARCOS CARRASCO	0071	000222/2002
	0007	000657/1995
	0004	000295/1992
	0014	000417/1997
	0017	000437/1998
JOSE PLINIO SILVA	0025	000493/1999
LAZARO WALTER MONTEIRO	0116	000044/2001
LIDIO DIAS	0001	000105/1988
LUCIANA SEZANOWSKI	0080	000395/2002
	0083	000435/2002
LUCIMARE DE ALMEIDA	0116	000044/2001
	0082	000420/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0049	000457/2001
LUIZ GUILHERME PEGORARO	0027	000187/2000
LUZIMARA FAYAN	0078	000375/2002
MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIR	0065	000190/2002
	0091	000510/2002
	0066	000207/2002
	0046	000446/2001
	0085	000469/2002
	0048	000451/2001
MARCIO MIATTO	0053	000585/2001
	0054	000611/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0021	000139/1999
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	0062	000131/2002
MARIA DAS GRACAS R. DE ME	0115	000155/2002
MARIA REGINA VIZIOLI	0071	000222/2002
MARTA P BONK RIZZO	0059	000101/2002
NEIDE PEREIRA GREMES	0044	000389/2001
NIVALDO PAULO DA ROSA	0113	000019/2002
ODECIO TREVISAN	0043	000381/2001
OILSON JOSE ZANLORENZI	0065	000190/2002
	0046	000446/2001
OSCAR IVAN PRUX	0098	000532/2002
	0053	000585/2001
REJANE OKANO RILLO	0113	000019/2002
RENATO KLEBER BORBA	0111	000270/2002
	0110	000146/2002
	0112	000334/2002
RICARDO ANTONIO RAMPAZZO	0084	000438/2002
RUBENS ALBERTO ARRIENTI A	0039	000162/2001
SANDRA MARIA S CASTELLO B	0066	000207/2002
SHIROKO NUMATA	0114	000057/2002
TOMAZ MARCELLO BELASQUE	0045	000421/2001
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0020	000692/1998
VIVIANE CRISTINA FELICIAN	0039	000162/2001
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0030	000349/2000
WANDERLEI LUKACHEWSKI	0092	000512/2002
	0019	000676/1998
	0064	000183/2002
	0061	000123/2002
	0032	000417/2000
WEDSON JOSE PIEROBON	0048	000451/2001

1.-INVENTARIO-105/1988-DEOLINDA PERES PARDO x JOSE PARDO - as partes, ante prazo de suspensão decorrido - Adv. LIDIO DIAS e DELVAIR PAVEZI-

2.-EXECUCAO-16/1990-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x HUMBERTO HOEPERS - ao credor, para comprovar a distribuição da carta precatória - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

3.-EXECUCAO-265/1990-BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ATLANTICA LTDA, PL e outros - decretado a extinção do processo nos termos do art. 267, VI do CPC - Adv. ANA CLAUDIA MARASSI e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

4.-EXECUCAO-295/1992-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x AMARO ASSUMPCAO - a autora, para comprovar nos autos a distribuição da carta precatória - Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

5.-EXECUCAO-296/1992-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. x MARTINS YASSUHIRO KIKUCHI e outros - a credora, para apresentar planilha atualizada de seu crédito - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

6.-INVENTARIO-179/1994-RONALDO T. R. T. DE BRITO x REGINA M. G. T. DE BRITO - a sobrepartilha ser fará nos mesmos autos, em princípio pelo mesmo inventariante. A representação processual dos herdeiros não se encontra nos autos, da mesma forma que haverá necessidade de manifestação do inventariante. Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO-657/1995-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA. x AMARILDO LEME BATISTA E ADAUTO LEME BATISTA - aguardando preparo das custas processuais no valor de R$ 475,32 - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO, JOSE MARCOS CARRASCO-

8.-RESCISAO DE CONTRATO-698/1995-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA e s/m ALAIDE RAMOS DA S e outros-nomeada curadora Dr. Dircinei, devendo apresentar defesa ao pedido de habilitação - Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA e DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

9.-REVISAO CONTRAT C/C REP INDEB-140/1996-ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES x BB - LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - ao credor, ante ofício do Juízo Deprecado - Adv. JAIRO BASSO-

10.-EXECUCAO-517/1996-BB-FINANCIAMENTO S/A. CR. FIN. INVESTIMENTO x WILSON BARRETO DA SILVA e outros - ao credor, para juntar cópia atualizada do imóvel penhorado e ainda da conta geral da dívida -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

11.-REPARACAO DE DANOS/ORDINARIO-61/1997-ALEXANDRE KENDI KODAMA x EDVINO GUSTAVO MUELLER - as partes, ante a baixa dos autos do tribunal - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI, FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO e DURVANIR ORTINZ JUNIOR-

12.-REPARACAO DE DANOS/ORDINARIO-62/1997-MICHAEL SIDNEI BRANCO x EDVINO GUSTAVO MUELLER - as partes, ante baixa dos autos do tribunal de Justiça - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI, FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO e DURVANIR ORTINZ JUNIOR-

13.-APOSENTADORIA TEMPO SERVICO-281/1997-ADILO MACHADO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - retirar ofício para cumprimento - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

14.-EXECUCAO-417/1997-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. x DECIO A. MAZIA INSUMOS AGRICOLAS - ao credor, ante depósito efetuado - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

15.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-523/1997-JOCENIRO DE SOUZA x RENAN NEVES DE SOUZA - retirar ofício para cumprimento - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

16.-TUTELA-F-238/1998-T.C.C.C. e outros x L.D.T. - retirar carta precatória para cumprimento - Adv. DELVAIR PAVEZI-

17.-EXECUCAO-437/1998-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA. x SERGIO FUMIO OUCHI E ESPOLIO DE YUTAKA OUCHI - ao credor, ante prazo decorrido - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-618/1998-H.F.B. x L.C.O. - a autora, ante resposta de ofício - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

19.-BUSCA E APREENSAO-676/1998-BANCO ITAU S/A x ADEMIR AUGUSTO LUCCA - decretado a extinção do processo por sentença - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI e JOAO CARLOS ZAFALON-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-692/1998-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x AUGUSTO BATISTA LOPES - julgado procedente a ação - Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESE, GISAH MYARA MAYSONNAVE e ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-139/1999-M.C.B. e outros x J.B. - julgado extinto por sentença - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO.-

22.-MONITORIA-348/1999-ELIESIO MOURA DE OLIVEIRA x RICARDO P RAVANELI - ME - ao requerente, ante prazo de suspensão requerida - Adv. ILDEVAR CAMPANERUTI-

23.-ALVARA JUDICIAL-439/1999-JULIANA BORGES DOS SANTOS e WELLINGTON BORGES DOS e outros - retirar alvará judicial - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

24.-INDENIZACAO C/C ANULAT ATO JU-475/1999-MARCOS CHAVES x ALAERCIO MARTINS D'ELEUTERIO e outros - aguardando preparo das custas processuais no valor de R$ 246,48 - Adv. ADELCIO JOSE ZENNI e ANTONIO FACHINI JUNIOR-

25.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-493/1999-ANTONIO MIQUELAM x BANCO ITAU S/A.- a apelada, para apresentar contra-razões - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

26.-GUARDA DE FILHOS-157/2000-A.C.S. x R.S.M. - ao autor, ante sentença que transitou em julgado - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

27.-ORDINARIA-187/2000-JAIR ALVIANO x ARTE FORTE IND. E COM.DE ARTEF.DE FE.CIMENT.LTDA e outros - ao bradesco, sobre a prova pericial - Adv. LUIZ GUILHERME PEGORARO-

28.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-190/2000-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA x SOMPER PLAS EMBALAGENS LTDA e outros - a requerente, para manifestar-se sobre a contestação - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-233/2000-CENTRO DE ESTETICA E RECUPERACAO FISICA S/C LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - ao apelado, para apresentar contra-razões - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

30.-HABILITACAO DE CREDITO-349/2000-JOAO CARDOSO LEAL NETO x ESPOLIO DE ARY OSWALDO CORREIA DE ALMEIDA - declarado habilitado no inventário o credor - a inventariante, para separar os bens necessários para oportuna alienação para satisfação do crédito desse credor - custas pelo espólio - Adv. EDSON NIELSEN e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

31.-INTERDICAO-377/2000-ALVINA MANOELA DA SILVA x ANEZIO DA SILVA ROZENDO - a requerente, para assinar o termo - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR e ADILSON ALVARES LOPES-

32.-MONITORIA-417/2000-V.M. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. x CLINICA MEDICO SOCIAL RURAL DE MANDAGUARI - a autora, ante prazo de suspensão decorrido - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI-

33.-RESSARCIMENTO-458/2000-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x MUNICIPIO DE MANDAGUARI e outros - retirar cartas precatórias para cumprimento - Adv. EDER GORINI, EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

34.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-466/2000-MARCELO IGNACIO x MARIA DE LOURDES FREITAS e outros - as partes, para manifestação sobre o laudo de avaliação - R$

15.000,00 - ao credor, para trazer planilha atualizada da dívida - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR e ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

35.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-489/2000-MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAZIA x BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA DO BRASIL S/A. - ao autor, para manifestação - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

36.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-492/2000-A.G. x E.A.D.S. - ao requerido, ante resultado de exame de DNA - Adv. JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

37.-EXECUCAO-4/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JEFERSON ANDRE DE SOUZA - decretado a extinção do processo - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e CARLOS MASSAITI HIGUTI-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-121/2001-REGIANE VALERIO FRAGUAS x JOSE LUIZ FRAGAS - ao credor, ante prazo de suspensão decorrido - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

39.-ALIMENTOS-162/2001-V.H.B.B. x J.P.B. - julgado procedente a ação - Adv. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI, ANDERSON APARECIDO CRUZ e VIVIANE CRISTINA FELICIANO-

40.-EXECUCAO-197/2001-AUTO POSTO MEGA LTDA x LOPES & ROMAGNOLI LTDA - ao credor, ante resposta de ofício - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-252/2001-RADIO ATUAL GUAIRACA DE MANDAGUARI LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - homologado o pedido de desistência para extinguir o processo, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - custas pela embargante - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA e AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA-

42.-INTERDICAO-294/2001-IDALINA DAMAS x ROSA DAMAS PAVIANI - retirar mandado de averbação - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

43.-EXECUCAO-381/2001-PRODUTO INTERNO ROUPAS LTDA ME x CONSTRUTORA ABRAHIN ENGENHARIA E MP LTDA, JORGE AB e outros - ao credor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. ODECIO TREVISAN-

44.-COBRANCA-SUMARIO-389/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERA e outros x JOSE DE FIGUEIREDO - a apelada, para apresentar contra-razões - Adv. NEIDE PEREIRA GREMES-

45.-EXECUCAO-421/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TANIA RUTHE COTARELLI NALIN- aguardando preparo das custas remanescentes no valor de R$ 199,08 - Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-446/2001-MASSA FALIDA DE J C FERNANDES & CIA LTDA x FAZENDA NACIONAL (UNIAO) - julgada procedente a ação - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS e OILSON JOSE ZANLORENZI-

47.-RETIFICACAO DE REG PUBLICO-450/2001-ZENAIDE DE ALMEIDA MENDES - julgado procedente a ação - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

48.-ALIMENTOS-451/2001-A.A.W. e outros x N.T.W. e outros - estabelecido a responsabilidade da avó em R$ 100,00 (cem reias), a partir desta decisão, de modo que, se pagá-la, as filhas poderão exigir a diferença do réu - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS e WEDSON JOSE PIEROBON-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-457/2001-RADIO ATUAL GUAIRACA DE MANDAGUARI x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - e outros - a apelada, para apresentar contra-razões - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

50.-ALIMENTOS-507/2001-A.F.G. x L.J.G.- redesignado audiência de conciliação para o dia 13.05.03, às 14:30 horas - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

51.-INTERDICAO-569/2001-ADAO FABIANO FEIRA GONCALVES x MARIA JERONIMO DOS SANTOS GONCALVES - ao autor, ante prazo decorrido - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

52.-FALENCIA-574/2001-LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x VALBEN INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - julgado procedente e decretado a falência da empresa - a requerente, para retirar ofício para cumprimento - Adv. ALEXANDRE RUMIATTO e CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

53.-EXECUCAO-585/2001-BANCO BRADESCO S/A x COMERCIAL DE BEBIDAS PONTAL LTDA e outros - as partes, ante proposta de honorários periciais no valor de R$ 2.800,00 - Adv. MARCIO MIATTO, OSCAR IVAN PRUX e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

54.-BUSCA E APREENSAO-611/2001-BANCO BRADESCO S/A x COMERCIAL DE BEBIDAS PONTAL LTDA - ao autor, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. MARCIO MIATTO-

55.-ALTERACAO DE CURATELA-627/2001-BENTA DE SOUZA x OLIVIO MARCIANO DE SOUZA - ao procurador, para informar o endereço de sua cliente - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

56.-CAUT. EXERC. DIREITO VISITA-19/2002-J.C.G. x M.B.C.G. - ao autor, ante sentença que transitou em julgado - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

57.-ALIMENTOS-46/2002-L.F.L. e outros x C.R.L. - designado audiência para o dia 19.05.03, às 15:30 horas - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

58.-ALIMENTOS-88/2002-B.E.D.R.G.C. x A.G.C. - retirar ofício para cumprimento - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

59.-INDENIZACAO C/C TUTELA ANTEC.-101/2002-SILVIA REGINA RIZZO x GM GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - concedida tutela antecipada para determinar a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso - devendo ser entregue o veículo no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 3.000,00 por dia de atraso - o veículo que está na posse da autora deverá ser entregue por ela na concessionária Zacarias, o qual deverá ser lacrado na presença de um observador judicial ou Oficial de Justiça, para após ser submetido a perícia - a entrega do veículo pela autora somente será efetivada após o cumprimento da obrigação por parte da fornecedora - designado audiência de conciliação para o dia 17.12.02, às 09:00 horas - Adv. MARTA P. BONK RIZZO e DANIA MARIA RIZZO-

60.-ALIMENTOS-115/2002-D.C.M.D. e outros x C.A.D. - julgada procedente a ação - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-123/2002-SILVA & COVIC LTDA. x BANCO ITAU S/A - as partes, ante proposta de honorários periciais - R$ 1.500,00 - Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO e WANDERLEI LUKACHEWSKI-

62.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-131/2002-FUSCO & FUSCO LTDA. ME. e outros x TELEPAR BRASIL TELECOM S.A - ao autor, para retirar ofício para cumprimento - a ré para juntar cópias dos extratos das faturas dos meses de agosto a novembro/2001 - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

63.-INTERDICAO-182/2002-BRAULIA REGINA RAIS x CLAUDEMIR RAIS BOLANHO - retirar ofício para cumprimento - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

64.-BUSCA E APREENSAO-183/2002-BANCO ITAU S/A x ADRIANA PELLOSO - decretado a extinção do processo nos termos do art. 267, VI do CPC - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI e ADILSON ALVARES LOPES-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-190/2002-MASSA FALIDA DE J. C. FERNANDES & CIA. LTDA. x FAZENDA PUBLICA DA UNIAO - julgado procedente os embargos para afastar a cobrança de multa ou penalidade que se refiram a dívida ativa - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS e OILSON JOSE ZANLORENZI-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/2002-MASSA FALIDA DE INCACIMAN IND DE ART DE CIMENTO MA x FAZENDA PUBLICA DA UNIAO - julgado procedente os embargos - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS e SANDRA MARIA S CASTELLO BRANCO-

67.-USUCAPIAO-208/2002-ARISTIDES LUIZ DA NEIVA e outros x CANDIDO AMBROZIO DOS SANTOS e outros - nomeado curador, devendo apresentar contestação -Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-212/2002-I.M.F. x R.G.F. - ao credor, para manifestação - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

69.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-213/2002-E.V.C.D.S. x E.R.D.S. - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

70.-ALIMENTOS-217/2002-I.L.S. x O.B.- indeferida a inicial por ser inépcia - decreto a extinção do processo nos termos do art. 267, I, c/c 295, V do CPC - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

71.-ORDINARIA-222/2002-EDENELCIO CASAVECHIA e outros x COCARI-COOP. DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA - negado provimento aos embargos declaratórios, mantendo incólume a decisão atacada - Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, ALESSANDRA L CANTAROTI, JOSE MARCOS CARRASCO e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

72.-BUSCA E APREENSAO-236/2002-BV-FINANCEIRA S/A.-CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES - as partes, ante deflagração da fita - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ANTONIO FACHINI JUNIOR-

73.-REVISIONAL DE ALUGUEL-254/2002-MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA x LUIZ CARLOS DAMIANI - decretada a extinção do processo nos termos do art. 267, VIII do CPC - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

74.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-280/2002-M.A.D.M. x S.L.M. - a autora, sobre contestação - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

75.-RETIFICACAO DE REG PUBLICO-282/2002-MOACIR LUIZ RISSI - a requerente, para esclarecimento ante o despacho proferido - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

76.-MONITORIA-327/2002-BANCO DO BRASIL S/A x CRISTIANE APARECIDA GARCIA PEREIRA - ao credor, para comprovar em cartório a distribuição da carta precatória - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A - aguardando preparo das custas processuais no valor de R$ 311,50 - Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

78.-BUSCA E APREENSAO-375/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA - ao autor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. LUZIMARA FAYAN-

79.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-376/2002-L.A.S. x V.S. - ao credor, sobre eventual pagamento de dívida alimentar - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

80.-BUSCA E APREENSAO-395/2002-BANCO BRADESCO S/A x ADILSON COSMO DA SILVA - ao autor, para manifestação sob pena de arquivamento - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-412/2002-E.S.F. x L.C.S.F.- ao autor, ante parecer ministerial - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

82.-DIVORCIO CONSENSUAL-420/2002-C.O.B. e outros - decretado o divórcio por sentença - Adv. LUCIMARE DE ALMEIDA-

83.-BUSCA E APREENSAO-435/2002-BANCO BRADESCO S/A x RICARDO LOPES DE OLIVEIRA JR - ao autor, para manifestar o que for de seu interesse - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

84.-SEPARACAO CONSENSUAL-438/2002-L.B. e outros - homologado por sentença a partilha - Adv. RICARDO ANTONIO RAMPAZZO-

85.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-469/2002-A.S.S. x L.S.S. - designado audiência de reconciliação para o dia 13.03.03, às 16:00 horas - a requerente deve juntar certidões de nascimento dos filhos - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS-

86.-CONVERSAO DE SEP EM DIVORCIO-481/2002-M.P.F. e outros - julgado procedente por sentença - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

87.-ACAO DE ALIMENTOS CONSENSUAL-482/2002-F.A.L.D. e outros - ao autor, ante parecer ministerial - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

88.-INDENIZACAO LUCROS CESSANTES-486/2002-DANIEL TRINDADE x SASSE CAIXA SEGUROS - a requerente , sobre contestação e documentos - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

89.-CONVERSAO DE SEP EM DIVORCIO-496/2002-V.P. e outros - homologado por sentença - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

90.-SEPARACAO CONSENSUAL-498/2002-M.F.S.C. e outros - homologado por sentença - Adv. GERALDO BOANERGES CAMPOS-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-510/2002-E.A.W. e outros x N.T.W. - ao credor, para manifestação - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS-

92.-MONITORIA-512/2002-BANCO ITAU S/A x SILVA E COVIC LTDA. ME e outros - ao embargado, para manifestação - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI-

93.-DIVORCIO CONSENSUAL-515/2002-J.A.A. e outros - homologado por sentença - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

94.-SEPARACAO CONSENSUAL-516/2002-E.A.L. e outros - homologado por sentença - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

95.-DIVORCIO CONSENSUAL-522/2002-D.S. e outros - homologado por sentença - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

96.-DIVORCIO CONSENSUAL-523/2002-J.D. e outros - homologado por sentença - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

97.-DIVORCIO CONSENSUAL-530/2002-L.G.M. e outros - julgado procedente por sentença - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

98.-EXECUCAO-532/2002-BANCO BRADESCO S/A x PIATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ao credor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. OSCAR IVAN PRUX-

99.-SEPARACAO CONSENSUAL-534/2002-R.M.D. e outros - homologado por sentença - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

100.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-566/2002-J.C.J.M. x J.A.M. - a credora, ante justificativa - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

101.-INTERDICAO-579/2002-JOSE CARDOSO DA SILVA x APARECIDO DA SILVA - designado audiência de interrogatório para o dia 21.05.03, às 14:30 horas - Adv. CARLOS ROBERTO MIRANDA-

102.-EXECUCAO-580/2002-L.A.S.J. x J.S.S. - a credora, para retirar carta precatória para cumprimento - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

103.-SEPARACAO DE CORPOS-582/2002-S.A.D.S.S. x L.C.S. - a autora, ante certidão do Sr. Oficial de Justiça - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

104.-SEPARACAO CONSENSUAL-588/2002-E.L.S. e outros - aos requerentes, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

105.-INTERDICAO-613/2002-J.B.T.F. x M.H.T. - designado audiência de interrogatório para o dia 21.05.03, às 15:00 horas - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

106.-EXECUTIVO FISCAL-37/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x B. A. O. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - decretado a extinção nos termos do art. 794, I, do CPC - Adv. JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO-

107.-EXECUTIVO FISCAL-65/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M. YOSHIY & CIA. LTDA. - decretado a extinção nos termos do art. 794, I do CPC - Adv. JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO-

108.-EXECUTIVO FISCAL-68/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASTER CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS L - julgado extinto nos termos do art. 794, I do CPC - Adv. AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO e JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO-

109.-EXECUTIVO FISCAL-69/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASTER CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS L - decretado a extinção nos termos do art. 794, I, do CPC - Adv. JOAQUIM MARIANO PAES CARVALHO NETO-

110.-EXECUTIVO FISCAL-146/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x JOAO GONCALVES PEREIRA - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

111.-EXECUTIVO FISCAL-270/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ALDEVINO MONTEIRO - ao exequente, ante prazo de suspensão decorrido - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

112.-EXECUTIVO FISCAL-334/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x MARIA VILMA DE MATOS - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

113.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-19/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL SARANDI-PR -MARIA ROSA LEITE MIRANDA x VIACAO GARCIA LTDA. - aguardando preparo das custas processuais - R$ 25,00 - Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e REJANE OKANO RILLO-

114.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-57/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE JANDAIA DO SUL -BANCO BANESTADO S/A x FRANCISCO DE PAULA ALBUQUERQUE e outros - aguardando preparo das custas processuais no valor de R$ 82,58 - Adv. SHIROKO NUMATA-

115.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-155/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE PACAEMBU-SP -BANCO BRADESCO S/A x TALITHA VECCHIA DE MARCO - a autora, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. MARIA DAS GRACAS R. DE MELO-

116.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-44/2001-M.P.E.P. x D.D.S. e outros - designado audiência de instrução e julgamento para o dia 22.05.02, às 16:00 horas - devendo os advogados nomeados apresentarem defesa prévia, no prazo de três dias - Adv. LUCIMARE DE ALMEIDA, ANNA CHRISTINA C B PEREIRA e LAZARO WALTER MONTEIRO-

Maringá

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEX MARINGA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇAO Nº 31/02.
JUIZ DE DIREITO:DR. JOSE CAMACHO DOS SANTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR PENHA	0003	001174/1999
ALEX JULIO VALENTE	0021	001033/2002
AVANILSON ALVES ARAUJO	0005	000219/2001
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0028	000171/2002
DINO COSTACURTA	0027	000085/2002
EDNA DE SOUZA MAZIA	0007	000473/2001
	0006	000331/2001
ELOIZA PRADO DE MELO	0025	001078/2002
ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.	0012	000218/2002
ELSA CRISTINA MARCHIOTTO	0001	000747/1998
ELZA MAURICIO	0015	000440/2002
EMILIA ABECHE SPITZNER	0004	000944/2000
GENTIL GUIDO DE MARCHI	0018	000728/2002
GERALDO PEGORARO FILHO	0013	000254/2002
JACIRA MARTINS	0024	001077/2002
JANINA DE OLIVEIRA CAMPOS	0016	000585/2002
JOAQUIM MARIANO PAES DE C	0008	000692/2001
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	0011	000203/2002
KELLEN CRISTINA GOMES	0020	000850/2002
KELLEN CRITINA GOMES BALL	0012	000218/2002
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0022	001063/2002
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI	0011	000203/2002

MARCIO FERNANDO CANDEO DO	0009	000984/2001
MARISTELA FERRER GARCIA S	0004	000944/2000
PAULO HIROSHI KIMURA	0023	001075/2002
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	0017	000633/2002
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE	0014	000371/2002
SERGIO W. ALVES DE OLIVEI	0002	000556/1999
WAGNER SANTOS	0019	000795/2002

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-747/1998-M.P. x I.R.R. As alegaçoes finais. -Adv. ELSA CRISTINA MARCHIOTTO-

2.-EMBARGOS DE TERCEIRO-556/1999-D.A.B.O. x B.J.B. e outros Diga a embargante sobre os documentos juntados. -Adv. SERGIO W. ALVES DE OLIVEIRA-

3.-SEPARACAO LITIGIOSA-1174/1999-B.E.B. x V.M.C.D.A.B. Diga a parte ativa. -Adv. ADEMIR PENHA-

4.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-944/2000-C.B.J. x A.M.B.P. Manifestar sobre resposta dos oficios expedidos e sobre despacho de fls. 159-verso e 160. -Adv. EMILIA ABECHE SPITZNER e MARISTELA FERRER GARCIA SALVADOR-

5.-SEPARACAO LITIGIOSA-219/2001-M.V.R.N. x R.N.N. Diga o alimentante. -Adv. AVANILSON ALVES ARAUJO-

6.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-331/2001-C.A.M.D.S. e outros x A.M.D.S. Manifestar sobre certidao. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

7.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-473/2001-G.R. x A.C.R. Manifestar no prosseguimento do feito. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

8.-SEPARACAO CONSENSUAL-692/2001-G.A.M. e outros x J. Diga a Fazenda Publica Estadual. -Adv. JOAQUIM MARIANO PAES DE C. NETO-

9.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-984/2001-H. J. S. C. x J. A. C. Diga a parte ativa - restringir apenas as tres ultimas parcelas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-47/2002-MINISTERIO PUBLICO (JUAN NOGUEIRA) x EVERSON BETONI FONSECA-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-203/2002-J.C.O. x E.N. Audiencia de conciliaçao em 28 de fevereiro de 2003, as 14,00 horas. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO e MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO-

12.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-218/2002-I.C.N.M. x I.C.M. Audiencia de instruçao e julgamento em 18 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO e KELLEN CRITINA GOMES BALLEN-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-254/2002-C.C.P.V. x E.P.V. Audiencia em 18 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-371/2002-J.V.M.S. x A.S. Recebo - efeito devolutivo. Diga a parte recorrida. -Adv. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS-

15.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-440/2002-L.C.S. x V.L.M. Manifestar sobre certidao de fls. 30. -Adv. ELZA MAURICIO-

16.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-585/2002-J.G.A. x F.C.A. Manifestar sobre certidao de fls. 36. -Adv. JANINA DE OLIVEIRA CAMPOS SANTOS-

17.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-633/2002-R.U.V. e outros x C.J.V. Manifestar sobre justificativa. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

18.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-728/2002-P.E.O.C. x J.A.C. Manifestar sobre certidao de fls. 78. -Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHI-

19.-SEPARACAO LITIGIOSA-795/2002-E.O.F. x C.A.F. Manifestar sobre contestaçao. -Adv. WAGNER SANTOS-

20.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-850/2002-M.A. x J.A. Manifestar sobre certidao. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

21.-SEPARACAO LITIGIOSA-1033/2002-M.F.C.S. x C.F. Fixo alimentos provisorios em 40% do salario minimo para o filho e 40% para a requerente. Audiencia de conciliaçao em 18 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. ALEX JULIO VALENTE-

22.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1063/2002-S.A.Z. e outros x J. Demonstrar averbaçao de sentença. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

23.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1075/2002-C.D.S. e outros x J. Demonstrar averbaçao da separaçao. -Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

24.-DIVORCIO CONSENSUAL-1077/2002-W.S. e outros x J. Trazer aos autos a certidao de nascimento dos filhos. -Adv. JACIRA MARTINS-

25.-SEPARACAO DE CORPOS-1078/2002-T.F.M. x R.B.S. Diga a parte ativa sobre fls. 16. -Adv. ELOIZA PRADO DE MELO-

26.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-175/2001-M.S. x J.L.S. Ouvir o exequente. Adv. Jose Luiz Gurgel-

27.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL-85/2002-L.A.S.V. x J. Defiro as retificaçoes. -Adv. DINO COSTACURTA-

28.-RETIFICACAO-171/2002-S.P. x J. Defiro as retificaçoes. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEX MARINGA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇAO Nº 32/02.
JUIZ DE DIREITO:DR. JOSE CAMACHO DOS SANTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	0060	000057/2002
ADEMIR PENHA	0026	001174/1999
	0150	000093/2002
ALAERCIO CARDOSO	0063	000147/2002
	0054	001020/2001
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	0139	001104/2002
	0052	000994/2001
ALICIO MALAVAZI	0003	000371/1997
ALISSON SILVA ROSA	0018	000335/1999
	0039	000354/2001
ANTONIO ELSON SABAINI	0072	000473/2002
ANTONIO LUIZ DE JESUS	0017	000286/1999
ANTONIO MANSSANO NETO	0079	000640/2002
ANTONIO PEREIRA DO LAGO	0126	001054/2002
ARI ALVES PEREIRA	0128	001062/2002
ARISTEU VIERIA	0138	001100/2002
ARISTOTELES RONDON GOMES	0016	000203/1999
ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL	0014	000069/1999
AUGUSTO PIRES GON‡ALVES	0056	001083/2001
AYRTON COMAR	0127	001060/2002
CARLOS LEMES DA SILVA	0069	000313/2002
CARLOS RIBEIRO DA COSTA L	0033	000863/2000
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0006	000658/1997
CATARINA APARECIDA CABRIO	0015	000079/1999
CELIA ARRUDA FERNANDES	0022	000841/1999
CELSO DA MOTA FERNANDES	0016	000203/1999
CELSO PIRATELLI	0005	000641/1997
	0011	000794/1998
CESAR AUGUSTO DE FRAN‡A	0137	001091/2002
CESAR AUGUSTO MORENO	0025	000901/1999
CINTIA RESQUETTI OSSUCI	0051	000988/2001
CONCEICAO APARECIDA DE CA	0053	001019/2001
EDALVO GARCIA	0069	000313/2002
EDIVAL SECCO	0050	000950/2001
EDNA DE SOUZA MAZIA	0117	001021/2002
	0092	000886/2002
	0077	000629/2002
	0020	000472/1999
EDSON NILSEN	0079	000640/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0133	001083/2002
	0074	000506/2002
	0134	001084/2002
ELOI SILVA	0004	000432/1997
ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.	0082	000673/2002
	0087	000744/2002
ELSA MAURICIO	0044	000658/2001
	0101	000968/2002
	0008	000871/1997
ELZA MAURICIO	0116	001020/2002
	0143	001115/2002
	0142	001113/2002
	0105	000985/2002
	0093	000887/2002
	0071	000438/2002
FABIANA DA SILVA BALANI	0061	000085/2002
FABIO FERREIRA	0042	000630/2001
FERNANDO RIBAS	0035	000033/2001
	0100	000967/2002
FRANCISCO OSORIO PORTO	0111	001006/2002
	0099	000950/2002
	0115	001015/2002
	0110	001005/2002
FULVIO LUIS STADLER KAIPE	0028	000078/2000
GENTIL GUIDO DE MARCHI	0021	000537/1999
GEORGINA RODRIGUES BERNAV	0080	000665/2002
GERALDO P. FILHO	0084	000681/2002
GERALDO PEGORARO FILHO	0032	000671/2000
	0109	001004/2002
GERLADO P. FILHO	0124	001050/2002
GILBERTO HILARIO PRADO	0057	000008/2002
GISLAINE P. VIGNOTTI	0040	000357/2001
GLAUCIA DIAS PEREIRA	0147	001129/2002
HELIO BUHEI KUSHIOYADA	0031	000652/2000
	0086	000718/2002
HELIO DIAS FRANCA	0002	000388/1996
IDILIO BERNARDO DA SILVA	0038	000337/2001
IVANDO SANTOS SOUZA	0028	000078/2000
JEFERSON L. CALDERELLI	0037	000276/2001
JEFERSON LUIZ CALDERELLI	0043	000655/2001
JOAQUIM FERNANDES DA COST	0118	001025/2002
	0030	000362/2000
JOSE CARLOS TACCOLA	0090	000750/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0011	000794/1998
JULIO CESAR DA SILVA	0123	001046/2002
	0146	001128/2002
	0145	001127/2002
	0121	001030/2002
	0153	000204/2002
JUNES MARTA PARIZ	0068	000302/2002
JUSSARA CORTE VOLPATO	0088	000746/2002
KELLEN CRISTINA GOMES	0037	000276/2001
	0122	001039/2002
	0131	001073/2002
	0102	000969/2002
	0097	000922/2002
	0046	000704/2001
	0091	000758/2002
	0029	000297/2000
	0119	001028/2002
	0108	000999/2002
KELLEN CRISTINA GOMES BAL	0115	001015/2002
	0023	000842/1999
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0007	000739/1997
LECIR MARIA SCALASSARA	0036	000149/2001
LEONARDO A. GENARI	0048	000848/2001
LEONARDO AUGUSTO GENARI	0104	000983/2002
LILIAN CRISTINA CARNELOS	0027	000013/2000
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	0132	001080/2002
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0075	000555/2002
LUIZ ACACIO DE CAMARGO JU	0038	000337/2001
LUIZ MANRIQUE	0112	001007/2002
MANOEL BATISTA NETO	0092	000886/2002
	0066	000278/2002
MARCELO DIAS DEDUBIANI	0085	000689/2002
MARCIO FERNANDO CANDEO DO	0107	000996/2002
	0130	001070/2002
	0098	000932/2002
	0045	000678/2001
	0109	001004/2002
	0136	001090/2002
MARCOS VIEIRA DE CAMARGO	0149	000016/2002
MARIA APARECIDA ALVES DA	0106	000986/2002
MARIA DE LARA DONHA CLARO	0140	001109/2002
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	0055	001065/2001
	0113	001008/2002
	0114	001009/2002
MARIA VIRGINIA F. M. P. X	0154	000209/2002
MARLI AP. S. PIALARISSI\	0068	000302/2002
MARLI APARECIDA S. PIALAR	0076	000572/2002
	0073	000488/2002
MARTA BOTTI CAPELARI	0059	000054/2002
MAURO JUZINKAS	0046	000704/2001
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	0031	000652/2000
MILTON DA CRUZ	0101	000968/2002
MILTON R. PEREIRA JUNIOR	0048	000848/2001
MOISES ADAO BATISTA	0152	000177/2002
NIVALDO PAULO DA ROSA	0094	000895/2002
OSEIAS MARTINS BARBOSA	0021	000537/1999
PAULO ANDRE DE SOUZA	0095	000902/2002
RANOLFO NEGRO JUNIOR	0012	000854/1998
REGINA CELIA CARDOSO ANDR	0067	000280/2002
	0095	000902/2002
RHOGER MARTINS RODRIGUES	0034	000027/2001
RICARDO COSTA BRUNO	0009	000404/1998
RICARDO L. RIBEIRO DE FRE	0019	000387/1999
RICARDO LUIS RIBEIRO DE F	0058	000042/2002
	0081	000667/2002
RODRIGO VALENTE G. TEIXEI	0064	000148/2002
ROSANGELA DORTA DE OLIVEI	0049	000872/2001
ROSELY CAMILO PEREIRA GOM	0057	000008/2002
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	0141	001110/2002
RUI BARBOSA GAMON	0090	000750/2002
SANDRA ALVARENGA DE MELO	0070	000360/2002
SERGIO PAVESI FIGUEROA	0096	000916/2002
SERGIO SAES	0066	000278/2002
SIMONE APARECIDA FIGUEIRE	0033	000863/2000
SIMONE B. RAMOS	0062	000146/2002
SIMONE BOER RAMOS	0151	000146/2002
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	0026	001174/1999
SUELY DOS SANTOS	0003	000371/1997
TARCIZIO FURLAN	0001	000623/1994
	0078	000635/2002
	0047	000805/2001
	0136	001090/2002
TEREZA M. SAKIYAMA	0021	000537/1999
TEREZA MIEKO SAKIYAMA	0120	001029/2002
THEREZINHA MODENESE BOLDO	0013	000039/1999
VALDEMAR LEITE MORAES	0059	000054/2002
VALMIR PEREIRA DA SILVA	0083	000679/2002
VERIDIANA GUILHEN MOREIRA	0075	000555/2002
VIVIANI G. R. FERREIRA	0041	000572/2001
VIVIANI GIOVANETE RAMOS F	0135	001086/2002
	0024	000895/1999
	0148	001159/2002
VLADIMIR STASIAK	0125	001051/2002
WANDERLEI RODRIGUES SILVA	0089	000748/2002
WANESSA DE OLIVEIRA	0065	000246/2002
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE	0103	000980/2002
WILSON B. FERNANDES	0004	000432/1997
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0010	000687/1998
WILSON L. D. QUINTEIRO	0034	000027/2001
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	0129	001068/2002
XISTO ALVES DOS SANTOS	0049	000872/2001
ZACARIAS QUINTANILHA	0083	000679/2002

1.-DIVORCIO CONSENSUAL-623/1994-M.A.S. x J. Diga a parte ativa. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

2.-SEPARACAO LITIGIOSA-388/1996-A.N.P.A. x J.B.A. Diga a parte ativa. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-

3.-ACAO DE ALIMENTOS-371/1997-A.F.A. x A.R.A. Cumpra-se o V. Acordao. -Adv. SUELY DOS SANTOS e ALICIO MALAVAZI-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-432/1997-M.C.M. x G.A.F. Digam as partes para depositarem o exame. -Adv. ELOI SILVA e WILSON B. FERNANDES-

5.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-641/1997-E.L.A. x A.H.F.A. Diga a parte requerida sobre o pleito retro. -Adv. CELSO PIRATELLI-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-658/1997-M.P. x V.A.S. Vistos, homologo a transaçao havida entre as partes. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

7.-ACAO DE ALIMENTOS-739/1997-J.S.B. x A.B. Manifestar sobre certidao de fls. 102-verso e 103. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

8.-DISPENSA DE PROCLAMAS-871/1997-J.R. x J.-Adv. ELSA MAURICIO-

9.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-404/1998-M.A.C. x I.M.G. e outros Diga a parte alimentante. -Adv. RICARDO COSTA BRUNO-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-687/1998-M.P. x H.H.A. Vistos, etc. julgo improcedente a pretensao. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA-

11.-EMBARGOS DE DEVEDOR-794/1998-E.L.A. x A.H.F. Manifestar sobre certidao de fls. 181. -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e CELSO PIRATELLI-

12.-SEPARACAO CONSENSUAL-854/1998-N.M.Y.S. e outros x J. Homologo o pedido de restabelecimento. -Adv. RANOLFO NEGRO JUNIOR-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-39/1999-L.G.F.A. x G.F.A. Diga a parte ativa. -Adv. THEREZINHA MODENESE BOLDORI-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-69/1999-A.P.N. e outros x U.C.A. e outros Diga a parte ativa. -Adv. ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JUNIOR-

15.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-79/1999-A.R.P. e outros x J.R.P. Diga a Autora sobre fls. 105. -Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-203/1999-L.H.B.G. x P.C.R. Vistos, julgo improcedente a pretensao. -Adv. ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA e CELSO DA MOTA FERNANDES-

17.-SEPARACAO LITIGIOSA-286/1999-S.A.S.S.L. x A.S.L. Diga a parte passiva. -Adv. ANTONIO LUIZ DE JESUS-

18.-DIVORCIO CONSENSUAL-335/1999-J.C. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-387/1999-M.P. x W.A. Manifestar quanto ao exame DNA. -Adv. RICARDO L. RIBEIRO DE FREITAS-

20.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-472/1999-V.F.F.S. e outros x V.O.S. Diga a procuradora da parte ativa. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

21.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-537/1999-R.P.S. x H.A.S. e outros Manifestar sobre laudo. -Adv. OSEIAS MARTINS BARBOSA, TEREZA M. SAKIYAMA e GENTIL GUIDO DE MARCHI-

22.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-841/1999-N.B.O. e outros x J. Diga a requerente. -Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-842/1999-M.P. e outros x D.B. Vistos, etc. julgo improcedente a pretensao. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-

24.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-895/1999-P.E.F.D.S. x L.S.S. Diga a requerente sobre fls. 69-verso. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-

25.-ACAO DE ALIMENTOS-901/1999-J.G.B.G. x E.G. Diga o requerido sobre fls. 139-verso. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

26.-SEPARACAO LITIGIOSA-1174/1999-B.E.B. x V.M.C.D.A.B. Especificar as provas a serem produzidas. -Adv. ADEMIR PENHA e SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

27.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-13/2000-J.J.S.J. x J.J.S. Diga o credor quanto aos bens suscetiveis de penhora. -Adv. LILIAN CRISTINA CARNELOS-

28.-SEPARACAO LITIGIOSA-78/2000-M.A.S.B. x C.F.B. Recebo apelo em seu duplo efeito. ao apelado para contra-razoes no prazo legal. -Adv. FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e IVANDO SANTOS SOUZA-

29.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-297/2000-M.A.N.R. x S.L.R. Manifestar sobre certidaó. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

30.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-362/2000-P.H.S.S. e outros x J. Diga a parte ativa em cinco dias. -Adv. JOAQUIM FERNANDES DA COSTA-

31.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-652/2000-M.A.M.P. x S.V.P. Comprovar o lapso de separaçao fatica. -Adv. HELIO BUHEI KUSHIOYADA e MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

32.-ACAO DE ALIMENTOS-671/2000-L.I.A. x M.A.A. Diga a parte sobre fls. 75. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-863/2000-R.W.L.G. x I.R.G. As alegaçoes finais pelas partes. -Adv. SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO e CARLOS RIBEIRO DA COSTA LEITE-

34.-ACAO DE ALIMENTOS-27/2001-G.A.S. x J.A.S. Audiencia de instruçao e julgamento em 02 de abril de 2003, as 16,00 horas. -Adv. WILSON L. D. QUINTEIRO e RHOGER MARTINS RODRIGUES SILVA-

35.-ACAO DE ALIMENTOS-33/2001-C.E.M.R.C.S. x J.M.C.S. Ciente da manifestaçao de fls. 108 -Adv. FERNANDO RIBAS- CICERO JOSE R. PORCELANI.

36.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-149/2001-A.C.S.C. e outros x J. Quanto as preteritas devem ser requeridas sob pena de penhora. -Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-276/2001-D.H.S.C. x P.A.C. Devem as partes especificar as provas a serem produzidas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES e JEFERSON L. CALDERELLI-

38.-SEPARACAO LITIGIOSA-337/2001-M.M. x I.B.M. Audiencia de conciliacao em 26 de fevereiro de 2003, as 16,30 horas. -Adv. LUIZ ACACIO DE CAMARGO JUNIOR e IDILIO BERNARDO DA SILVA-

39.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-354/2001-J.C.C. e outros x J.E.C. Declaro extinta a execuçao. Deve a parte ativa atualizar planilha para possivel revisao da prestaçao alimenticia se da por autos proprios-Adv. ALISSON SILVA ROSA-

40.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-357/2001-B.R.S. e outros x R.F.S. Diga a parte ativa. -Adv. GISLAINE P. VIGNOTTI-

41.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-572/2001-M.P. e outros x L.G.M.S. Audiencia de conciliaçao em 21 de fevereiro de 2003, as 15,30 horas. -Adv. VIVIANI G. R. FERREIRA-

42.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-630/2001-A.R.P. x V.G.P. Diga a parte passiva. -Adv. FABIO FERREIRA-

43.-SEPARACAO CONSENSUAL-655/2001-J.S.T. e outros x J. Manifestar sobre petiçao de fls. -Adv. JEFERSON LUIZ CALDERELLI-

44.-DIVORCIO CONSENSUAL-658/2001-S.G.B. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. ELSA MAURICIO-

45.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-678/2001-I.C.C. x J.B.M. As demais devem ser requeridas sob pena de penhora. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

46.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-704/2001-P.V.S. x J.R. Audiencia em 03 de abril de 2003, as 14,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES e MAURO JUZINKAS-

47.-INDENIZACAO-805/2001-H.S.F. x R.H.I. Nomeado Curador. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

48.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-848/2001-M.P. e outros x E.R.A. Diante do erra material, determino que se proceda a retificaçao. -Adv. LEONARDO A. GENARI e MILTON R. PEREIRA JUNIOR-

49.-SEPARACAO LITIGIOSA-872/2001-J.M.F.O. x C.C.O. Audiencia de instruçao e julgamento em 03 de abril de 2003, as 16,00 horas. -Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS e ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA-

50.-CONVERSAO EM DIVORCIO-950/2001-L.J.P. x L.C.J. Vistos, julgo procedente a pretensao. -Adv. EDIVAL SECCO-

51.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-988/2001-MINISTERIO PUBLICO (V. H. DA S) x G. J. V. Vistos, etc. Homologo o acordo feito pelas partes. -Adv. CINTIA RESQUETTI OSSUCI-

52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-994/2001-D.S. x J.H. Audiencia de instruçao e julgamento em 28 de março de 2003, as 15,00 horas. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

53.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1019/2001-P.T.S. e outros x J.R.S. Emendar a inicial em 05 dias. -Adv. CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO-

54.-SEPARACAO CONSENSUAL-1020/2001-J.R. e outros x J. Manifestaçao da Fazenda Publica Municipal. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-

55.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1065/2001-B.F.C. x A.B.C. Diga a parte ativa sobre fls. 26. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

56.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1083/2001-M.P. e outros x A.P.G. Vistos, julgo procedente a presente açao. -Adv. AUGUSTO PIRES GONçALVES-

57.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-8/2002-M. DO S. Q. DE A. x I. B. DE A. Audiencia de conciliaçao em 19 de março de 2003, as 13,30 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 03 de abril de 2003, as 15,00 horas. Nomeio Curador. -Adv. ROSELY CAMILO PEREIRA GOMES e GILBERTO HILARIO PRADO-

58.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-42/2002-J. V. DE B. J. x R. DE C. Z. DE B. Nomeado Curador. -Adv. RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS-

59.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-54/2002-M.C.A.Y. x P.Y. Vistos, julgo extinto. Indefiro fls. 39/43. -Adv. VALDEMAR LEITE MORAES e MARTA BOTTI CAPELARI-

60.-EXONERAÇAO DE ALIMENTOS-57/2002-M.G.P. x N.F.P. Emendar a inicial. -Adv. ADELINO GARBUGGIO-

61.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-85/2002-I.A.D.S. x A.M.D.S. Diga o requerente, em cinco dias. -Adv. FABIANA DA SILVA BALANI-

62.-DIVORCIO CONSENSUAL-146/2002-J.C.B. e outros x J.-Adv. SIMONE B. RAMOS-

63.-SEPARACAO CONSENSUAL-147/2002-V.F. e outros x J. Diga a Fazenda Publica Municipal. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-

64.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-148/2002-E.C.A. e outros x E.N.A. Diga a parte ativa sobre fls. 32. -Adv. RODRIGO VALENTE G. TEIXEIRA-

65.-DIVORCIO CONSENSUAL-246/2002-R.B.G. e outros x J. Diga a Fazenda Publica Estadual. -Adv.JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO-

66.-SEPARACAO LITIGIOSA-278/2002-C.F.B. x W.C.S. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 08 de abril de 2003, as 15,30 horas. -Adv. MANOEL BATISTA NETO e SERGIO SAES-

67.-SEPARACAO LITIGIOSA-280/2002-L.C.R. x A.B.R. Indefiro o pedido de fls. 24. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO ANDRADE ASSIS-

68.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-302/2002-M.A.S. x L.F.S. As alegaçoes finais. -Adv. MARLI AP. S. PIALARISSI e JUNES MARTA PARIZ-

69.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-313/2002-O.A.A.L. x J.P.L. Mantenho a decisao de fls. 29. A execuçao em autos apartados. manifeste-se quanto as provas que pretendem produzir. -Adv. EDALVO GARCIA e CARLOS LEMES DA SILVA-

70.-SEPARACAO LITIGIOSA-360/2002-R.P.T. x L.C.T. Audiencia em 18 de março de 2003, as 16,30 horas. -Adv. SANDRA ALVARENGA DE MELO PEROCO-

71.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-438/2002-C.C.J. x O.J. Diga a parte ativa. -Adv. ELZA MAURICIO-

72.-ACAO DE ALIMENTOS-473/2002-M.L.G.S. x A.C.S. Audiencia de conciliaçao em 19 de março de 2003, as 15,00 horas. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

73.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-488/2002-S.M.O. x J.C.N. Diga a requerente. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI-

74.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-506/2002-A.A.T.D.S. x G.T.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

75.-SEPARACAO DE CORPOS-555/2002-A.C.C.S. x R.S. Audiencia de instruçao e julgamento em 19 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS e VERIDIANA GUILHEN MOREIRA-

76.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-572/2002-L.M.S. x A.V. Diga a parte ativa. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI-

77.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-629/2002-F. DA S. T. e outros x A. S. T. Manifestar sobre petiçao de fls. 16,17. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

78.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-635/2002-E.F.R.B. e outros x M.A.B. Diga a parte ativa. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

79.-SEPARACAO DE CORPOS-640/2002-L. C. DE A. x M. B. R. DE A. Audiencia de instruçao e julgamento em 20 de fevereiro de 2003, as 16,30 horas. -Adv. ANTONIO MANSSANO NETO e EDSON NILSEN-

80.-SEPARACAO LITIGIOSA-665/2002-M.F.S.M. x G.O.M. Audiencia em 14 de março de 2003, as 15,00 horas. -Adv. GEORGINA RODRIGUES BERNAVA-

81.-CONVERSAO EM DIVORCIO-667/2002-A.M.S. x L.R. Manifestar nos autos como Curador. -Adv. RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS-

82.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-673/2002-R.C.G. e outros x J.G. Manifestar sobre certidao de fls. 25. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

83.-SEPARACAO LITIGIOSA-679/2002-R.C.S.F. x A.C.F. Audiencia em 14 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. ZACARIAS QUINTANILHA e VALMIR PEREIRA DA SILVA-

84.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-681/2002-J.F.E. x C.J.E. Ciente de fls. 52 - nomeado Curador Especial. -Adv. GERALDO P. FILHO-MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS.

85.-SEPARACAO LITIGIOSA-689/2002-A.J.C.S. x J.M.S. Manifestar sobre contestaçao. -Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI-

86.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-718/2002-A.N.M.A. e outros x J.A.R.A. Manifestar sobre certidao de fls. -Adv. HELIO BUHEI KUSHIOYADA-

87.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-744/2002-C.B.J. x P.R.J. Diga a parte ativa. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

88.-CONVERSAO EM DIVORCIO-746/2002-M.M. x Z.S.B. Manifestar sobre certidao de fls. -Adv. JUSSARA CORTE VOLPATO-

89.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-748/2002-J.B.R. x M.A.R.R. Diga a parte ativa. -Adv. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

90.-DECLARATORIA-750/2002-A.N.S. x P.F.R. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 09 de abril de 2003, as 15,30 horas. -Adv. JOSE CARLOS TACCOLA e RUI BARBOSA GAMON-

91.-ACAO DE ALIMENTOS-758/2002-L.C.C. x D.C. Manifestar sobre certidao de fls. 18. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

92.-DIVORCIO-886/2002-C.C. x J.S.G. Audiencia de conciliaçao em 18 de março de 2003, as 13,30 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 01 de abril de 2003, as 16,30 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA e MANOEL BATISTA NETO-

93.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-887/2002-K.A.G.S. x A.S.S. Manifestar sobre deposito. -Adv. ELZA MAURICIO-

94.-SEPARACAO LITIGIOSA-895/2002-M. O. Z. DA S. x V. F. DA S. Manifestar sobre contestaçao, reconvençao e documentos. -Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA-

95.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-902/2002-J.C.S. x A.G.S. Audiencia de conciliaçao em 28 de fevereiro de 2003, as 16,30 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 19 de março de 2003, as 16,00 horas, trazer disquete. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO ANDRADE ASSIS e PAULO ANDRE DE SOUZA-

96.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-916/2002-S.G.M.E. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA-

97.-SEPARACAO LITIGIOSA-922/2002-L.F.S. x V.F.S. Fixo alimentos provisorios em 60% salario minimo. Audiencia de conciliaçao em 26 de março de 2003, as 15,00 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

98.-SEPARACAO LITIGIOSA-932/2002-V.F.A.O. x P.S.O. Fixo alimentos provisorios em 01 salario minimo. Audiencia de conciliaçao em 24 de março de 2003, as 14,30 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

99.-PARTILHA DE BENS C/P TUTELA-950/2002-A.C.U. x F.F.G. Fixo alimentos provisorios em 60% salario minimo. Audiencia em 26 de março de 2003, as 14,30 horas (Retirar carta precatoria). -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-

100.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-967/2002-G.M.C. x M.F. Diga a parte credora. -Adv. FERNANDO RIBAS-

101.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-968/2002-S.A.C.D. x R.D. Audiencia de conciliaçao em 17 de março de 2003, as 13,30 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 02 de abril de 2003, as 16,30 horas. -Adv. MILTON DA CRUZ e ELSA MAURICIO-

102.-ACAO DE ALIMENTOS-969/2002-F.C.R.N. x M.J.N. Fixo alimentos provisorios em 30% do salario minimo. Audiencia em 26 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

103.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-980/2002-G.G.L.C. x A.B.C. Diga a parte ativa. -Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

104.-ACAO DE ALIMENTOS-983/2002-I.J.M.A. x J.A.A. Fixo alimentos provisorios em 1/3 do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 26 de março de 2003, as 15,30 horas. -Adv. LEONARDO AUGUSTO GENARI-

105.-ACAO DE ALIMENTOS-985/2002-L.G.B. x J.S.B. Fixo alimentos provisorios em 30% dos rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 26 de março de 2003, as 16,00 horas. Fornecer numero da conta bancaria. -Adv. ELZA MAURICIO-

106.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-986/2002-M.F.O. x M.O. Emendar a inicial. -Adv. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-

107.-ACAO DE ALIMENTOS-996/2002-L.A.D.P. e outros x C.D.P. Fixo alimentos provisorios em 1/3 dos rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 24 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

108.-SEPARACAO LITIGIOSA-999/2002-S.G.S.A. x N.A.D.S. Audiencia de conciliaçao em 31 de março de 203, as 13,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

109.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1004/2002-N.A.L.M. x V.M. Audiencia de conciliaçao em 28 de fevereiro de 2003, as 16,00 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 19 de março de 2003, as 2003, , as 15, 30 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS e GERALDO PEGORARO FILHO-

110.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1005/2002-I.M.O. x N.M.C.O. Audiencia de conciliaçao em 20 de março de 2003, as 14,30 horas. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-

111.-SEPARACAO LITIGIOSA-1006/2002-L.C.B.Z. x J.M.Z. Fixo alimentos provisorios em 35% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 13 de março de 2003, as 16,30 horas (trazer disquete para publicaçao de edital). -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-

112.-ACAO DE ALIMENTOS-1007/2002-R.C.S. x R.A.S. Fixo alimentos provisorios em 1/3 dos rendimentos liquidos. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 27 de março de 2003, as 15,00 horas. Fornecer numero da conta corrente. -Adv. LUIZ MANRIQUE-

113.-ACAO DE ALIMENTOS-1008/2002-E.M.D. x E.D. Fixo alimentos provisorios em 01 salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 27 de março de 2003, as 15,30 horas. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

114.-ACAO DE ALIMENTOS-1009/2002-G.G.P. e outros x A.C.P. Fixo alimentos provisorios em 30% rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 25 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

115.-DIVORCIO-1015/2002-P.R.D.A.M. x E.S.M. Audiencia de conciliaçao em 10 de março de 2003, as 13,30 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 28 de março de 2003, as 14,00 horas. trazer disquete para gravar edital. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO e KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-

116.-ACAO DE ALIMENTOS-1020/2002-S.K.D.A. x C.L.A. Fixo alimentos provisorios em 70% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 24 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. ELZA MAURICIO-

117.-ACAO DE ALIMENTOS-1021/2002-M.R.A.N. e outros x C.G.N. Fixo alimentos provisorios em 70% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 24 de março de 2003, as 15,30 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

118.-ACAO DE ALIMENTOS-1025/2002-P.G.D.R.R. x M.L.R. Fixo alimentos provisorios em 80% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 25 de março de 2003, as 14,30 horas. -Adv. JOAQUIM FERNANDES DA COSTA-

119.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1028/2002-O.A.L. x A.M.F. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 02 de abril de 2003, as 15,00 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

120.-SEPARACAO LITIGIOSA-1029/2002-M.D.L. x S.C.L. Fixo alimentos provisorios em 33% dos rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conciliaçao em 27 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

121.-SEPARACAO LITIGIOSA-1030/2002-I.R.A.M. x I.M. Audiencia de conciliaçao em 11 de março de 2003, as 16,30 horas. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

122.-ACAO DE ALIMENTOS-1039/2002-D.A.S. e outros x E.F.S. Fixo alimentos provisorios em 80% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 24 de março de 2003, as 15,00 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

123.-ACAO DE ALIMENTOS-1046/2002-I.M. e outros x I.M. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 25 de março de 2003, as 16,30 horas. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

124.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1050/2002-E.M.P. x H.F.P. Nomeado Curador. -Adv. GERLADO P. FILHO-

125.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1051/2002-V.S. e outros x J. Demonstrar a averbaçao da sentença nos autos. -Adv. VLADIMIR STASIAK-

126.-CONTRA-PROTESTO-1054/2002-P.C.P. e outros x D.M.P.M. Indefiro o pedido. -Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO-

127.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1060/2002-R.A.R. e outros x R.A.S. Diga a parte ativa, emendar a inicial. -Adv. AYRTON COMAR-

128.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1062/2002-O.F.D. x D.B.F. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 21 de março de 2003, as 15,00 horas. -Adv. ARI ALVES PEREIRA-

129.-ACAO DE ALIMENTOS-1068/2002-A.A.C.J. e outros x A.A.J. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 25 de março de 2003, as 14,00 horas. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

130.-ACAO DE ALIMENTOS-1070/2002-B.C.A.C. x F.S.C. Fixo alimentos provisorios em 30% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 25 e março de 2003, as 15,00 horas. Fornecer numero da conta corrente. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

131.-ACAO DE ALIMENTOS-1073/2002-J.W.A.C. e outros x A.S.C. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 25 de março de 2003, as 15,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

132.-SEPARACAO LITIGIOSA-1080/2002-L.D.R. x S.M.D.R. Audiencia de conciliaçao em 21 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

133.-SEPARACAO LITIGIOSA-1083/2002-C.V.M.F. x J.C.F. Audiencia de conciliaçao em 31 de março de 2003, as 14,30 horas. Fixo alimentos provisorios em 02 e 03 salarios, respectivamente. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

134.-TUTELA-1084/2002-T.P.P. x D.F. Defiro tutela, lavre-se termo (as partes para assinarem o termo). Audiencia de conciliaçao em 20 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

135.-ACAO DE ALIMENTOS-1086/2002-L.L.P.M. x L.S.T.M. Fixo alimentos provisorios em 65% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 27 de março de 2003, as 14,30 horas. Fornecer numero da conta corrente. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-

136.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1090/2002-M.D.L. x J.A.L. Audiencia de conciliaçao em 28 de fevereiro de 2003, as 13,30 horas. Audiencia de instruçao e julgamento em 20 de março de 2003, as 15,30 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS e TARCIZIO FURLAN-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO-1091/2002-S.W. x J. Diga

a parte embargada. -Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANçA-

138.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1100/2002-H.C.S.R. e outros x S.R. Quanto as preteritas, devem ser requeridaas sob pena de penhora. -Adv. ARISTEU VIERIA-

139.-ACAO DE ALIMENTOS-1104/2002-F.A.G.F. x R.D.S.F. Fixo alimentos provisorios em 01 salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 02 de abril de 2003, as 14,00 horas. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

140.-ACAO DE ALIMENTOS-1109/2002-D.S.O.M. x L.M. Fixo alimentos provisorios em 30% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 31 de março 2003, as 16,00 horas. Retirar cara precatoria. -Adv. MARIA DE LARA DONHA CLARO-

141.-ACAO DE ALIMENTOS-1110/2002-E.C.O. e outros x C.N.D.S. Fixo alimentos provisorios em 01 salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 01 de abril de 2003, as 14,00 horas. Informar numero de conta bancaria para deposito do valor dos alimentos. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

142.-SEPARACAO LITIGIOSA-1113/2002-C.C.N. x E.A.N. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instrucao e julgamento em 01 de abril de 2003, as 16,00 horas. -Adv. ELZA MAURICIO-

143.-ACAO DE ALIMENTOS-1115/2002-M.B.C.C. e outros x R.C. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 01 de abril de 2003, as 15,00 horas. -Adv. ELZA MAURICIO-

144.-GUARDA DE MENORES-1124/2002-A.C.T. x N.A.F.-Defiro a liminar de visitas. Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e MARIA DE FATIMA V. S. DE OLIVEIRA.

145.-SEPARACAO LITIGIOSA-1127/2002-A.A.N.C. x A.F.C. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 27 de março de 2003, as 16,00 horas. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

146.-ACAO DE ALIMENTOS-1128/2002-M.S.Q. x E.Q. Fixo alimentos provisorios em 30% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 27 de março de 2003, as 16,30 horas. Fornecer numero da conta corrente. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

147.-ACAO DE ALIMENTOS-1129/2002-E.S.O. x E.M.O. Fixo alimentos provisorios em 80% de um salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 31 de março de 2003, as 14,00 horas. Retirar Carta Precatoria. -Adv. GLAUCIA DIAS PEREIRA-

148.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1159/2002-M.A.O. x W.M.O. Diga a parte ativa sobre fls. 15. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-

149.-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-16/2002-JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA x G. S. DE T. M. Diga o requerente. -Adv. MARCOS VIEIRA DE CAMARGO-

150.-RETIFICACAO-93/2002-C.A.D. x J. Diga a parte ativa. -Adv. ADEMIR PENHA-

151.-SUSCITACAO DE DUVIDAS-146/2002-C.E.F. x C.V.M. Diga a parte autora. -Adv. SIMONE BOER RAMOS-

152.-RETIFICACAO-177/2002-S.C. x J. Diga a parte ativa. -Adv. MOISES ADAO BATISTA-

153.-RETIFICACAO-204/2002-H.H.D.S. x J. Diga a parte ativa. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

154.-ASSENTO DE NASCIMENTO-209/2002-M.A.T.S. e outros x J. Vistos, etc. Julgo extinto este processo. -Adv. MARIA VIRGINIA F. M. P. XAVIER-

Matelândia

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELAÇAO Nº 38/2002
JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	0029	000196/2001
	0010	000221/1996
AIRTON AMILCAR MOMO	0035	000097/2002
ALGACIR FERREIRA DE SA RI	0023	000242/2000
ANDRE DE MELO DELGADO	0018	000054/1999
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0021	000142/2000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0039	000168/2002
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	0026	000146/2001
	0053	000309/2001
	0050	000013/2001
	0025	000124/2001
DANIEL NUNES MARTINS	0050	000013/2001
	0052	000233/2001
EDSON LUIZ MASSARO	0020	000189/1999
ELVIS BITTENCOURT	0003	000206/1990
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN	0019	000163/1999
FLAVIA MAGNONI SEHENEM	0002	000337/1983
FLAVIO MARIOT	0018	000054/1999
FRANCINE FREDERICO	0027	000150/2001
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0014	000192/1998
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0017	000046/1999
IRINEU CREMA	0016	000028/1999
	0034	000070/2002
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	0005	000186/1991
KARIN LOIZE HOLLER	0014	000192/1998
KLEBER DE OLIVEIRA	0033	000046/2002
LILIA DE OLIVEIRA M. C. F	0006	000228/1994
LOURDES CRISTINA AVANZI F	0040	000071/1992
	0042	000141/2001
	0041	000101/2001
	0043	000150/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0028	000154/2001
MARCOS ANTONIO MUSSATTO	0044	000118/2000
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0011	000222/1996
	0004	000016/1991
	0010	000221/1996
OSCAR CREMA	0024	000012/2001
	0049	000107/2000
PAULO ROBERTO CORREA	0011	000222/1996
	0014	000192/1998
	0010	000221/1996
	0031	000015/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0001	000047/1978
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES	0035	000097/2002
	0031	000015/2002
ROGERIO MARTINS ALBIERI	0051	000230/2001
	0054	000040/2002
	0008	000307/1995
	0045	000018/1994
	0032	000040/2002
	0007	000214/1995
	0037	000156/2002
	0036	000154/2002
	0046	000038/2001
	0026	000146/2001
	0059	000270/2002
	0049	000107/2000
	0056	000178/2002
	0013	000147/1997
	0012	000423/1996
	0025	000124/2001
	0005	000186/1991
SERGIO RICARDO TINOCO	0021	000142/2000
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	0061	000299/2002
	0058	000266/2002
	0048	000045/1998
SIMONE MONTEIRO FLEIG	0015	000209/1998
	0009	000311/1995
VALDIR VANZIN	0030	000236/2001
VICTOR GUERCIO FILHO	0015	000209/1998
	0006	000228/1994
	0047	000049/2001
	0022	000218/2000
	0057	000262/2002
	0038	000160/2002
	0060	000285/2002
	0055	000151/2002
	0013	000147/1997
	0048	000045/1998

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-47/1978-IGNEZ ZANIOL RUARO x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - A parte autora, sobre o oficio de fl.147(que consta no sistema apenas o pedido de regularizaçao em nome da contribuinte Ignez...referente ao exercicio de 2000, o qual nao possa ser impresso..), no prazo de 05 dias. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

2.-ARROLAMENTO-337/1983-LUCIA MANFROI BEAL x ARMELINDO BEAL - Face a certidao de fl.117-verso, intimese a inventariante via edital para dar cumprimento ao despacho de fl.116, no prazo de 05 dias. Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

3.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-206/1990-SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA x IRINEU RIEGER - Sobre a petiçao de fl.243, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. Adv. ELVIS BITTENCOURT-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-16/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO DONADEL - Tendo em vista a petiçao de fl.147, aguardem os autos em arquivo provisorio. Adv. NANCI TEREZINHA ZIMMER-

5.-INDENIZACAO (ORD.)-186/1991-MARINA CAIXETA BURGO x JOAO MARCOS DE SOUZA. Sobre a avaliaçao de fl. 659 (R$ 45.300,00) e a conta de fl. 660 (R$ 27.621,21), se manifeste o executado em 05 dias.-Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

6.-ACAO DECLARATORIA-228/1994-GERALDO RODRIGUES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - ... Julgo extinto o processo, sem analise do merito. ... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e LILIA DE OLIVEIRA M. C. FURLAN-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-214/1995-IRINEU FAVERO x JOSIAS LOPES PEREIRA e outros - Defiro a petiçao de fl.47. Transcorrido o prazo de suspensao, diga o exequente, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-307/1995-IRINEU FAVERO x CARLOS AUGUSTO MARTINI - ... A parte autora para manifestar seu efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinçao. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-311/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NAZARETH DE ASSIS VASCONCELOS e outros - Oficie-se conforme requerido as fls.122/127 dos autos.O autor para retirar os oficios para cumprimento, em 05 dias. Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-221/1996-EMA CAPELETTI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Redesigno a audiencia de instruçao e julgamento para o dia 05 de maio de 2003, às 13:30 hs.., devendo a parte embargante comparecer para o depoimento pessoal.-Adv. PAULO ROBERTO CORREA, e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-222/1996-FRIGORIFICO RIEGER E ARLINDO ALMIRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA - O embargante foi devidamente intimado, o mesmo nao se manifestou sobre o pedido de pericia ... Designo audiencia de instruçao e julgamento para o dia 12 de fevereiro de 2003, as 14:15 horas, devendo o rol de testemunhas ser tempestivamente juntado. Adv. PAULO ROBERTO CORREA e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

12.-INVENTARIO-423/1996-JOSE GAUDENCIO FELISBERTO x JOSE MARQUES FELISBERTO e outros - Sobre a contestaçao de fls.34/39 e demais documentos, diga o inventariante no prazo de 10 dias. Cumpra o inventariante a petiçao de fl.54. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

13.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-147/1997-VICENTE WILLY RECK x DALVA TERESINHA RECK - Designo audiencia de conciliaçao, para o dia 07 de maio de 2003, as 14:00 horas. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e VICTOR GUERCIO FILHO-

14.-RESPONSABILIDADE CIVIL (SUM.)-192/1998-TRANSP. RODOVIARIOS VALE PIQUIRI LTDA - TRANSVALE x IVANIR ZANETTI & ZANETTI LTDA e outros - As partes para ciencia do oficio de fl.145 (designo audiencia para o dia 17/04/2003, às 16:40 hs. no fórum de Irati-Pr, na carta precatória sob n. 237/02 de inquiriçao da testemunha) e a autora para retirar as cartas precatorias (02)de inquiriçao de suas testemunhas para cumprimento, no prazo de 05 dias. Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO, PAULO ROBERTO CORREA e KARIN LOIZE HOLLER-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-209/1998-HELIO LUIZ DE ALMEIDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Revogo o despacho de fl.47. A fim de se evitar desnecessaria designaçao de audiencia conciliatoria, deverao as partes informarem sobre a possibilidade de composiçao amigavel, advertidas que seu silencio sera interpretado como negativa a tentiva de acordo. Infrutifera a transaçao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se data para a realizaçao da audiencia de instruçao e julgamento, se necessario for. Dessa forma deverao as partes indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliaçao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

16.-INVENTARIO-28/1999-MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA x JOAO GERALDO DE OLIVEIRA - A inventariante para juntar aos autos as certidoes negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e o respectivo imposto de transmissao, no prazo de 05 dias. Adv. IRINEU CREMA-

17.-EXECUCAO-46/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUAÇU x JOEL GOMES XAVIER - A parte autora do preparo das custas processuais de fl.91, no valor de R$ 209,26, no prazo de 05 dias. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-54/1999-ADROALDO BOEIRA CARDOSO x VITOR JOSE DURIGON - Suspendo o feito conforme requerido a fl.49 dos autos. Transcorrido tal prazo, digam as partes, no prazo de 05 dias. Adv. ANDRE DE MELO DELGADO e FLAVIO MARIOT-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-163/1999-JONAS DEMOSTENES RAMOS x LUIZ CALABRIA - A parte autora para retirar a carta precatoria para cumprimento,na Comarca de Barreiras-BA, no prazo de 05 dias. Adv. EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

20.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-189/1999-RICARDO MASCARELLO x ANTONIO SEBASTIAO FILIPIN E S/M - A parte autora,para fazer o preparo das custas processuais de fl.143, no valor de R$ 92,12, no prazo de 05 dias. Adv. EDSON LUIZ MASSARO-

21.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS (ORD)-142/2000-GILBERTO ANTONIO ANIZELLI x PATRICIA PEREIRA ANIZELLI e outros - ... Defiro a produçao de provas requeridas as fls.60/68 e 70, e redesigno para a sua colheita audiencia de instruçao e julgamento para o dia 21/05/03, as 14:30 horas. Tendo sido requerido os depoimentos pessoais, deverao as partes serem intimadas pessoalmente e advertidos que a ausencia injustificada, importara em pena de confesso.O advogado do autor para fornecer o endereço do mesmo atualizado, haja vista que a carta de intimaçao da audiencia supra foi devolvida sem cumprimento, bem como, para retirar a carta precatoria de inquiriçao das testemunhas, em 05 dias. Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

22.-ARROLAMENTO-218/2000-LIRIA ZIMMERMANN SCHMITT x EDGAR SCHMITT - Julgo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha celebrada nestes autos de Arrolamento, do(s) bem(s) deixado(s) por Edgar Schmitt, atribuindo o(s) bem(s) relacionado(s) ao(s) herdeiro(s) relacionado(s) a fl.03, salvo erro ou emissao e ressalvados direitos de terceiros. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

23.-INVENTARIO NEGATIVO-242/2000-ALBANO NIENOV x OLGA CORDEIRO NIENOV - ... Homologo, por sentença, o declarado pelo inventariante as fls.02/03 dos autos, para que produza seus devidos e legais efeitos, ressalvados os direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeça-se certidao, que servira de documento para instruir o processo de casamento do conjuge viuvo, ou para qualquer outro fim legal. Adv. ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

24.-ARROLAMENTO-12/2001-CARLOS DA FONSECA x JOSEFINA DA FONSECA - Ao inventariante para recolher o imposto inter-vivos, no prazo de 05 dias. Adv. OSCAR CREMA-

25.-INTERDICAO-124/2001-LEONITA BASTO DOS SANTOS x MARIA DE FATIMA MENEGASSI - Para elaboraçao da pericia, nomeio Dra. Daslainy Silva de Lima (psicologa) ... , a qual, designara data para a realizaçao da pericia. Devendo este apresentar o laudo, em 45 dias. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

26.-INTERDICAO-146/2001-ANA SALETE DA SILVA SANTOS x ORIDES VICENTE DA SILVA - A parte autora e curador nomeado a interditanda, para apresentar os quesitos, no prazo de 05 dias. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

27.-DEPOSITO-150/2001-YAMAHA ADM. CONSORCIO S/C LTDA x RONALDO OSSULA ESPIRITO SANTO - ... defiro o pedido de fl.67 (transferencia do dinheiro para a conta dos advogados) .., valor transferido fl. 72/75, na quantia de R$ 3.267,99. O requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Adv. FRANCINE FREDERICO-

28.-BUSCA E APREENSAO (FID)-154/2001-BANCO FORD S.A x COMERCIAL MATELANDIA LTDA - Avoco os autos. Sobre o pedido de purgaçao da mora, de fls.54/57, e considerando os documentos de fls.31/32, onde o requerido informa o pagamento de uma das parcelas vencidas (n. 08, em 15/06/01), diga a parte autora, informando o valor do credito que entende devido, no prazo de 05 dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

29.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-196/2001-IVONIR FAVERO x IZOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN e outros - A parte re, para retirar a carta de citaçao AR do denunciado a lide para cumprimento, no prazo de 05 dias. Adv. ADELINO MARCON-

30.-INDENIZACAO (SUM)-236/2001-ISOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN e outros x IVONIR FAVERO - Sobre a contestaçao de fls.93/95, digam os requerentes, no prazo de 05 dias. Adv. VALDIR VANZIN-

31.-COBRANCA-15/2002-MARIA MORIN RORATO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. ....as partes para que informem sobre a possibilidade de composiçao amigavel, advertidas de que seu silencio será interpretado como negativa à tentativa de acordo...indiquem as provas que pretendem produzir...-Adv. PAULO ROBERTO CORREA e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

32.-INVENTARIO-40/2002-MARIA APARECIDA DOS SANTOS x LOURIVAL DA TRINDADE SANTOS - A inventariante para juntar matricula atualizada do imovel descrito a fl.15, no prazo de 05 dias. A avaliaçao dos bens inventariados. As partes interessadas no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

33.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-46/2002-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x DANIEL NUNES MARTINS - Oficie-se conforme requerido as fls.33/34. O exequente para retirar os oficios, para cumprimento, em 05 dias. Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

34.-ARROLAMENTO-70/2002-LURDES LAZZARI e outros x MARIA LO LAZZARI - Julgp por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha celebrada nestes autos de Arrolamento, do(s) bem(s) deixado(s) por Maria Lo Lazzari, atribuindo o(s) bem(s) relacionado(s) a herdeira/inventariante, salvo erro ou emissao e ressalvados direitos de terceiros. Ja recolhido os impostos de transmissao, e pagas as custas, expeça-se carta de adjudicaçao em favor da herdeira Lurdes Lazzari. Adv. IRINEU CREMA-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-97/2002-RENATO PAULO BORDIGNON x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A. - ... As partes para que informem sobre a possibilidade de conciliaçao, advertidas de que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo. Infrutifera a transaçao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se data para a realizaçao da audiencia de instruçao e julgamento, se necessario for. Dessa forma, deverao as partes indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que as mesmas possam ser analisadas na audiencia de conciliaçao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Adv. AIRTON AMILCAR MOMO e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

36.-ALVARA JUDICIAL-154/2002-CATARINA ALVES x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentaçao apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que a requerente receba a importancia do PIS e FGTS, junto a Caixa Economica Federal... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

37.-ALVARA JUDICIAL-156/2002-RAUL DIEGO COMIN x ESTE JUIZO - ...Considerando a documentaçao apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que seja dado baixa no veiculo acima descrito, junto ao DETRAN e a Receita Estadual, independentemente de prestaçao de contas. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

38.-ALVARA JUDICIAL-160/2002-NAZIRA DE MACEDO CORDEIRO e outros x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentaçao apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que os requerentes recebam a impor-

tancia da caderneta de poupança, junto ao Banestado/Itau de Diamante Do Oeste/Pr, devendo a divisao ser feita na seguinte proporçao: 50% do valor para o conjuge superstite e 50% para os herdeiros, com deposito em caderneta de poupança em nome dos mesmos. Aos requerentes que a prestaçao de contas devera ser feita no prazo de 30 dias a contar do recebimento do alvara, devendo ser juntado recibos de deposito das cotas correspondentes aos menores. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-168/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST. PR - Recebo os embargos, suspendendo a execuçao, no qual devera ser certificada a interposiçao da presente açao. O embargado para impugnaçao, no prazo legal. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-71/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x JULIO DE FREITAS - A parte autora sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 47-verso (... deixei de intimar o requerido. em face de ter sido informado pela atual moradora daquele endereço Sra. Neusa, que o requerido trnasferiu o imovel, e mudou-se para lugar ignorado); no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-101/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x ANTONIO VILAS BOAS FILHO - Suspendo o feito conforme requerido a fl.11 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga o exequente, no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-141/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x ANILDO ARNO STUM - O representante do executado compareceu em cartorio para quitar as custas processuais alegando que vai pagar o principal corrigido e os honorarios advocaticios direto com a exequente. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-150/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x BIBIANO FERREIRA DA SILVA - Suspendo o feito conforme requerido a fl.15 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a exequente, no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

44.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-118/2000-Oriundo da Comarca de VACARIA/RS JUIZO DE DIREITO 1ª V. CIVEL -ALCIDES STEFANO CLAUDINO x JOAO ERICO DE ALMEIDA - A avaliaçao de fl.40, no valor de R$ 26.412,60, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. Adv. MARCOS ANTONIO MUSSATTO-

45.-DESTITUICAO DE PATRIO PODER-18/1994-J.F.C. e outros x L.P.D.S. - Defiro a petiçao de fl.44. Transcorrido tal prazo de suspensao, digam os autores, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

46.-TUTELA MENOR-38/2001-I.G.C. x L.G.C. e outros - ... Julgo procedente este procedimento para efeito de conceder a tutela dos adolescentes L.G.C. e I.G.C. ao irmao Sr. I.G.C., com observancia de todas as exigencias legais para exercer a funçao. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

47.-ADOCAO-49/2001-J.C.A. e outros x K.C.P.R. - ... Deve ser reconhecida a procedencia do pedido contido na inicial, concedendo-se a adoçao da criança K.C.P.R. aos postulantes J.C.A. e D.A.O. e em decorrencia extinguir o patrio poder de S.P.R., a adotanda passara a chamar-se K.L.A. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

48.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-45/1998-C.F.C. x A.J.G.. Intime-se o executado para pagar sob pena de prisao...Oficie-se...-Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

49.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-107/2000-W.B.S. x V.M.S. - Nao tendo o devedor, no triduo legal, efetuado o pagamento, provado have-lo feito, nem apresentado razoes justificadas para nao o fazer, decreto a sua prisao, pelo prazo de 60 dias, uma vez que nao houve pagamento das ultimas tres parcelas devidas a titulo de alimentos. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e OSCAR CREMA-

50.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-13/2001-E.M.O.N. x N.C.O. - Designo audiencia de instruçao e julgamento, para o dia 16 de abril de 2003, as 14:30 horas, devendo o rol de testemunhas ser tempestivamente juntado.O autor para retirar a carta precatoria de intimaçao do autor para cumprimento em 05 dias. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA e DANIEL NUNES MARTINS-

51.-ALIMENTOS-230/2001-T.J.S.L. e outros x S.S.L. - Sobre a certidao de fl.15-verso, (deixei de citar por nao residir nesse endereço...), digam os autores no prazo legal. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

52.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-233/2001-N.C.O. x E.M.O.N. - Sobre a resposta de fls.13/15, diga a requerente no prazo legal. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

53.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-309/2001-E.F.G.O. x V.P.O. - ... Julgo extinto o processo, sem analise do merito. Condeno a requerente ao pagamento das despesas processuias. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

54.-DIVORCIO CONSENSUAL-40/2002-A.N. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes o divorcio, e declaro dissolvido o casamento entre eles celebrado. Condeno os requerentes ao pagamento das despesas processuais. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

55.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-151/2002-D.T.S. x V.W.R. - Cite-se conforme requerido a fl.07 dos autos. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

56.-EXEC. DE PENSAO ALIMENTICIA-178/2002-N.E.S. x O.A.S. - ... Declaro extinto o processo, com julgamento do merito. ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

57.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-262/2002-J.G.A. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes a Separaçao Consensual. ... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

58.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-266/2002-A.J.R. e outros x E.J. - ... Julgo procedente o pedido para o fim de converter em divorcio a separaçao judicial do casal. ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

59.-ALIMENTOS-270/2002-L.F.L.A. x O.C.A. - ...fixo os alimentos em 33% do salario minimo... Designo audiencia para o dia 12 de maio de 2003, as 13:30 horas. As partes para comparecerem ao ato acompanhados de seus advogados e testemunhas ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

60.-ALIMENTOS-285/2002-D.B. x C.B. - ...fixo os alimentos em 0,5 salarios minimos... Designo audiencia para o dia 04 de junho de 2003, as 15:00 horas. As partes a fim de que compareçam ao ato acompanhados de seus advogados e testemunhas. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

61.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-299/2002-T.T.G. e outros x E.T.G. - Os autores para regularizarem o polo ativo, uma vez que nao consta o nome dos autros dois filhos do requerido, conforme certidao de nascimento de fls.15/16, no prazo de 10 dias. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

Paranavaí

COMARCA DE PARANAVAÍ
JUIZ DE DIREITO:MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
RELACAO N. 48/2002 - 2 VARA CIVEL

Indice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL MOHAMAD AWADA	0038	000093/2002
ADRIANA HELLER RAMOS	0027	000399/2001
ALBERTO JOSE ZERBATO	0041	000162/2002
	0070	000117/2002
ALCINDO S. FRANCO	0002	000044/1996
ALCINDO SOUZA FRANCO	0035	000055/2002
ALECIO TREVISAN	0062	000654/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0021	000024/2001
	0030	000539/2001
	0020	000738/2000
AMANDIO FERREIRA TERESO J	0017	000515/1999
ANDERSON D'AQUILA GONCALV	0031	000565/2001
ANDERSON DONIZETE DOS SAN	0064	000666/2002
ANDRE RICARDO FRANCO	0002	000044/1996
ANTONIO CESAR VITORINO DE	0031	000565/2001
ANTONIO HOMERO MADRUGA CH	0057	000634/2002
	0058	000642/2002
ANTONIO MARCOS SOLERA	0037	000088/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0027	000399/2001
ARY BRACARENSE COSTA JR	0056	000624/2002
	0001	000456/1995
	0025	000302/2001
	0004	000268/1997
	0015	000386/1999
	0059	000649/2002
	0060	000651/2002
	0020	000738/2000
BEATRIZ FONSECA DONATO	0034	000045/2002
BRUNO MOREIRA ALVES	0018	000278/2000
CARLOS ALBERTO PAOLIELO A	0011	000157/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0043	000242/2002
	0046	000307/2002
DAVI DEUTSCHER	0065	000677/2002
DENISE AKEMI MITSUOKA	0019	000430/2000
DIEGO SANTOS ROSSI	0016	000430/1999
	0025	000302/2001
	0012	000230/1999
	0014	000329/1999
EDILSON AVELAR DA SILVA	0067	000703/2002
EDUARDO ROBERTO MANSANO	0071	000127/2002
ELIANA P. ALBUQUERQUE L.	0010	000687/1998
ERCILIO CESAR DUTRA	0028	000483/2001
ERIC COSTA CANDIDO	0031	000565/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0016	000430/1999
	0025	000302/2001
	0012	000230/1999
	0032	000575/2001
	0014	000329/1999
FABIANA BRAGA SIL.SEGURA	0063	000656/2002
FABIO DOS REIS RUIZ	0054	000506/2002
FABIO VILELA EUZEBIO	0067	000703/2002
FERNANDA FERNANDES	0053	000464/2002
FRANCISCO GIANNINI NETO	0049	000409/2002
FRANCISCO LEITE DA SILVA	0061	000652/2002
	0072	INC. COB.
AUTOS		
FREDERICO AUGUSTO TELES	0009	000668/1998
	0033	000685/2001
GILSON JOSE DOS SANTOS	0039	000099/2002
HELEN MARIA FERREIRA	0019	000430/2000
HELIO MARINHO SPIGOLON	0026	000361/2001
	0028	000483/2001
HERMETO BOTELHO JUNIOR	0034	000045/2002
IVAN PEGORARO	0047	000358/2002
IZAIAS LINO DE ALMEIDA	0038	000093/2002
JEFFERSON C. ASSIS	0007	000166/1998
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0011	000157/1999
JOAO EGIDIO DA SILVA	0033	000685/2001
JOSE AIRTON GONCALVES .	0069	000103/2002
	0068	000097/2002
JOSE ANTONIO ANDRE	0071	000127/2002
JOSE ANTONIO DUMAS	0067	000703/2002
JOSE CARLOS FARIAS	0046	000307/2002
JOSE ORTIZ	0004	000268/1997
JOSE WALTER ANDRADE PINTO	0011	000157/1999
JUNIOR CEZAR NUNES DE FRE	0042	000232/2002
JURGEN JAKOBS PULS	0040	000107/2002
KASSIANA MENCHON MOURA EN	0022	000058/2001
LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	0023	000061/2001
LIOMAR FAYAN	0032	000575/2001
LUIS CARLOS DE SOUSA	0052	000452/2002
	0066	000692/2002
	0051	000450/2002
LUIS HENRIQUE D. ESCARMAN	0056	000624/2002
	0017	000515/1999
	0015	000386/1999
	0059	000649/2002
	0060	000651/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0006	000081/1998
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0072	
INC.COB.AUTOS		
	0010	000687/1998
	0012	000230/1999
	0005	000514/1997
	0013	000236/1999
	0014	000329/1999
MAMORU FUKUYAMA	0024	000191/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0021	000024/2001
	0030	000539/2001
	0020	000738/2000
MARCOS ROBERTO FRATINI	0050	000436/2002
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	0026	000361/2001
	0028	000483/2001
MARCUS AURELIO LIOGI	0040	000107/2002
MARCUS RAFAEL BERNARDI	0024	000191/2001
MARIA DOLORES MORALES SAN	0008	000525/1998
MARIA HELENA BIAOBOCK	0022	000058/2001
MARIA LAURETE DE SOUZA CH	0037	000088/2002
MARILEIDI MARCHI MORAES	0055	000594/2002
MAURI JOSE ROIKA	0065	000677/2002
MAURO VIGNOTTI	0019	000430/2000
NELSON PASCHOALOTTO	0016	000430/1999
	0025	000302/2001
	0012	000230/1999
	0032	000575/2001
	0014	000329/1999
NILSON G. COSTA	0048	000377/2002
	0029	000506/2001
	0039	000099/2002
ODAIR VICENTE MORESCHI	0019	000430/2000
OKSANDRO GONCALVES	0027	000399/2001
OSMAR H. SCHWARTZ JR	0022	000058/2001
OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	0045	000294/2002
PATRICIA DA CRUZ BISCOLA	0054	000506/2002
PAULO CAMPOS	0003	000561/1996
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	0055	000594/2002
ROBERTO FERREIRA	0054	000506/2002
ROBERTO NOGUEIRA JR.	0010	000687/1998
SAMUEL BARBOSA PEREIRA	0043	000242/2002
SHIRLEY OLIVETTI DOS SANT	0036	000087/2002
STEPHEN WILSON	0019	000430/2000
VANIOS ANTONIO NERVO	0011	000157/1999
ZULEIDE BARBOSA	0044	000249/2002

1.-EXECUCAO-456/1995-BANCO DO BRASIL S/A x IND. COM. FARINHA MANDIOCA BEIJA FLOR LTDA e outros-. "Retirar oficio" Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-

2.-EXECUCAO-44/1996-BANCO ITAU S/A x ANTONIO LOPES DE LIMA e outros-. "Retirar oficio."Adv. ALCINDO S. FRANCO, ANDRE RICARDO FRANCO-

3.-ACAO MONITORIA-561/1996-JOSE FARINHA x JOAO FLAUZIO BARAVIERA-. "Retirar carta precatoria."Adv. PAULO CAMPOS-

4.-EXECUCAO-268/1997-BANCO DO BRASIL S/A x GILMAR VIANA-. Despacho de fls. 94. "Aguarde-se o prazo de suspensao."Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR e JOSE ORTIZ-

5.-INDENIZACAO-514/1997-GILBERTO GARCIA MORENTE x NIVON CARLOS FABIANO e outros. Despacho de fls. 166. " 1- Ante o teor da certidao de fls. 163v, adeque o exequente o montante pleitado na execuçao de fls. 153/154." -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

6.-EXECUCAO-81/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x TRANSRUZZON TRANSPORTES LTDA e outros-. Despacho de fls. 85. " Providencie em 10 dias a apresenta‡ao de um laudo detalhado da area especificando o que ira compor a parte hipotecada e o que permanecera na outra, tendo em vista tratar-se de propriedade comum."Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

7.-DECLARATORIA-166/1998-CARLOS SA PEDRO e outros x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-. "Retirar alvara"Adv. JEFFERSON C. ASSIS-

8.-USUCAPIAO-525/1998-ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA e outros x JOSE MARIA DIAS-. "Manifeste-se sobre resposta de oficios as fls. 132/135."Adv. MARIA DOLORES MORALES SANCHES-

9.-CARTA DE SENTENCA - DESPEJO-668/1998-GRACIELA LONGO e outros x MONTEIRO & MORAES LTDA-. Aopreparo das custas processuais, R$ 193,01."Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

10.-DECLARATORIA-687/1998-DOBIS TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES -SENTENCA de fls.65/72..Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a a‡âo e: A) Declaro nula a cl usula contratual que prevˆ a devolu‡ao nao corrigida das import*f*ncias pagas pelo consorciado exclu¡do do plano de cons¢rcio; B) Condeno o r,u a restituir a autora, Dobis Transportes Rodoviarios Ltda,os valores por eles pagos, na conformidade dos extratos juntados ...s fls. 59, atualizados monetariamente a partir de cada desembolso, at, o efetivo pagamento, e acrescidos de juros de mora de 6% a.a.,a serem contados a partir do 31§ dia do encerramento das opera‡ùes dos grupos, bem como o fundo de reserva, na forma da fundamenta‡âo supra exposta, deduzindo-se das import*f*ncias a serem restitu¡das a cada um dos consorciados o percentual de 8%, a t¡tulo de taxa de administra‡ao devida ao r,u. Em razao da sucumbˆncia, condeno este £ltimo a pagar as custas e despesas processuais, bem como honor rios advocat¡cios devidos ao patrono dos autores, ora arbitrados em 10% sobre o valor da condena‡âo, atualizado at, a data do efetivo pagamento.P.R.I.C." -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ELIANA P. ALBUQUERQUE L. SILVA e ROBERTO NOGUEIRA JR.-

11.-ACAO ORDINARIA-157/1999-VALDERI FRANCISCO MASCARELLO e outros x LIDIA FACHIN e outros- Despacho de fls. 521. "Os embargos de declara‡ao de fls. 516/519 merecem ser acolhidos, pois, na parte em que distribuiu a verba honoraria, incorreu a sentenca em manifesto erro material. Deveras, embora tenha o decisum consignado, em sua parte final, que "aos r,us, por sua vez, incumbir o pagamento solid rio de 30% da verba fixada no paragrafo anterior, os quais sao devidos aos patronos dos litisconsortes ativos", , evidente que o percentual devido pelos r,us, a t¡tulo de honor rios advocat¡cios, , de 40% e nÆo de 30%. Nao fosse assim, e considerando que os autores foram condenados, juntamente com os assistentes litisconsorciais, ao pagamento de 60% da verba honoraria fixada na sentenca, restaria o ercentual de 10% sem destinacao a qualquer dos procuradores. Alem disso, nao h d£vida de que a inten‡ao do Ju¡zo, ao distribuir a verba honor ria, foi de fazˆ-lo na mesma propor‡ao em que o fez em rela‡ao as custas e despesas processuais (60% a cargo dos autores e os 40% restantes a cargo dos r,us). Saliente-se, de resto, nao haver qualquer impeditivo a corre‡ao da falha apontada, neste momento processual. Antes, o erro poderia ser corrigido at, mesmo de of¡cio, oou seja, mesmo que nao fossem opostos os embargos de declaracao, ex vi do disposto no artigo 463, inciso I, do CPC.Ante ao exposto, ACOLHO os embargos de declara‡ao, apenas para consignar que os reus incumbir ao pagamento solid rio de 40% da verba honor ria arbitrada na senten‡a, em vez de 30%, como ali erroneamente constou, mantidos os demais termos do decisum."Adv. VANIOS ANTONIO NERVO, JOSE WALTER ANDRADE PINTO, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO PAOLIELO AZEVEDO-

12.-DECLARATORIA-230/1999-CASSIA REGINA STROPP x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 199. "Verifica-se pelo teor do oficio de fls. 198 que, a partirde um equivoco na liberacao do alvara a parte executada, efetivamente ocorreu um excesso no levantamento dos valores depositados pela executada, impedindo-se que a exquente retirasse a quantia de sua titularidade, exposta no calculo de fls. 176/177. Concedo, pois, o prazo de 30 dias, para que a executada restitua o montante excessivamente levantado. Ap¢s, em caso de inercia da parte executada, afora as respectivas consequencias, sera analisada a viabilidade dos embargos de declaracao de fls. 192/193." Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

13.-EXECUCAO JUDICIAL-236/1999-LUIZ ALMIRANTE GODOI e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de flss. 270. "Sobre o oferecimento de bens, manifestem-se os credores, no prazo de 05 dias." Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

14.-DECLARATORIA-329/1999-JOSE LUIZ RIBEIRO NETO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 240. "Ciencia aos interessados do venerando acordao."Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

15.-EXECUCAO JUDICIAL-386/1999-NILVEO RONDON CAMPEIRO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Despacho de fls. 210."Sobre oferecixmento de bens de fls. 205/206, digam os credores, em 05 dias."Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

16.-DECLARATORIA-430/1999-LUIZ GERALDO SOBRINHO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 186. "Ao devedor para em 24 horas depositar o valor do debito apurado, sob pena de prosseguimento da execucao e consequentemente penhora sobre novos bens de sua propriedade. (R$ 1.621,06) " Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

17.-DECLARATORIA-515/1999-ASTURIO LOUBERT e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Despacho de fls. 195. " Ci^ncia aos interessados do Venerando acordao." Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI e AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR-

18.-HABILITACAO DE CREDITO-278/2000-EVERTON ALVES CORCINO x MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO VICA LTDA-. Despacho de fls. 36."Dessume-se dos autos que o representante legal da falida ainda nao prestou as informacoes solicitadas pelo sindico. no entanto, a prisao daquele, por ora, esta inviabilizada, uma vez que a escrivania, de forma desatenta, nao fez constar do edital de intimacao expedido a fls. 31 a advertencia expressa constante da parte final do despacho

de fls. 19. Portanto, determino que seja expedido novo edital . Retirar edital." Adv. BRUNO MOREIRA ALVES-

19.-COBRANCA-430/2000-ARIOVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA x LATICINIOS IVA LTDA- Sentenca de fls. 318/325. "...Isto posto, julgo PROCEDENTE a acao e: A) condeno a r, a pagar a autora o valor correspondente as comissoes devidas a esta, relativas ao periodo de vigencia de representacao comercial, compreendido entre 02 de mar‡o de 1998 e 29 de outubro de 1998, no montante de 2% sobre o total do faturamento apresentado pela re naquele periodo, a ser apurado em sede de liquidacao de sentenca, assegurada a deducao dos valores ja comprovadamente recebidos pela autora, inclusive os que foram retidos por esta e B) condeno a r, a pagar a autora indenizacao equivalente a 1/12 do valor total das comissoes devidas a esta £ltima, a ser igualmente apurado em liquidacao. Sobre os valores em referencia incidirao correcao monetaria e juros de mora. A primeira a ser computada desde a data da rescisao do contrato de representacao ate o dia do efetivo pagamento devido pela re. Os segundos, contados a partir da data da citacao. Por ter sucumbido integralmente, condeno a re ainda a pagar as custsa e despesas processuais, alem dos honorarios advocaticios devidos ao patrono da parte adversa, ora arbitrados em 15% sobre o valor total da condenacao imposta, considerados, para o arbitramento, o grau de zelo do causidico, o tempo despendido com a causa e a natureza da materia em debate."Adv. MAURO VIGNOTTI, HELEN MARIA FERREIRA, DENISE AKEMI MITSUOKA, ODAIR VICENTE MORESCHI e STEPHEN WILSON-

20.-DECLARATORIA-738/2000-ANTONIO MARQUES DA COSTA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 27. "Aguarde-se a audiencia designada."Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

21.-DECLARATORIA-24/2001-PAULO BORTOLANZA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 136. "Deferido o prazo solicitado para a juntada dos documentos (20 dias)."Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

22.-INDENIZACAO-58/2001-HEIDIMARY ERENO DA SILVA CHIAPPIN x VERA CRUZ SEGURADORA S/A.-. Despacho de fls. 116. "Sobre o retorno da deprecata, manifeste-se a requerida, no prazo de 10 dias." Adv. OSMAR H. SCHWARTZ JR, MARIA HELENA BIAOBOCK e KASSIANA MENCHON MOURA ENDLICH-

23.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-61/2001-MARIO FRANCISCO ASCULI PILATTI x CELESTINO LAURINDO JUNIOR e outros-. Despacho de fls. 468. "Recebida a apela‡ao em ambos os efeitos. AOs apelados, para apresentarem contrarazoes, em 15 dias." Adv. LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA-

24.-ANULATORIA-191/2001-TEXTILPAR TECELAGEM PARANAVAI LTDA x TEXTIL DUOMO S/A-. Sentenca de fls. 81/82. "HOMOLOGO, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao entabulada entre as partes e, em consequencia, julgo extinta a presente acao, com base no art. 269, inciso III, do CPC, bem como extintas as acoes cautelares em apenso (autos 117/01 e 192/01), face a perda de seus objetos. Custas e honorarios advocaticios na forma acordada pelas partes. Transitada em julgado, certiffique-se e oficie-se para os fins requeridos a fls. 75 dos autos em apenso (autos 117/01, transladand0-se ainda copia da presente para os referidos autos, bem comoo para os autos 192/01.Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe."Adv. MAMORU FUKUYAMA e MARCUS RAFAEL BERNARDI-

25.-DECLARATORIA-302/2001-GERALDO BOSCARIOLI e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 128verso."Baixo em diligencias. Dispoe o art. 357 do CPC. "O requerido dara sua resposta nos 5 dias subsequentes a sua intimacao. Se afirmar que nai possui o documento ou a coisa, o juiz permitira que o requerente prove, por qualquer meio, ante a declaracao nao corresponde a verdade. Portanto, se a parte a quem foi determinada a exibicao de documentos nega possu¡-lo, nao ha comos e aplicar a confissao prevista no art. 359 do CPC se a parte requerente nao prova, por qualquer meio, que a declaracao nao corresponde a verdade , pois impossivel exigir-se a apresentacao de um documento que sequer tem provada sua posse. ...Na hipotese, a parte requerida negou a posse integral dos documentos solicitados no incidente de exibicao de documentos de fls. 97/109, conforme se verifica pela manifestacao de fls. 123/125, pelo que no momento incabivel a incidencia dos efeitos da confissao presumida, mormente ante a impugnacao da parte requerida quanto aos documentos juntados pela parte autora em fls. 110/114. Concedo pois, o prazo de 05 dias para que os autores informem eventuais provas que pretende produzir aos fisn do art. 357. do CPC, afora os docuemtnos anexados em fls. 110/114."Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, DIEGO SANTOS ROSSI e NELSON PASCHOALOTTO-

26.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-361/2001-SANTA CASA DE PARANAVAI. x TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR.-. Despacho de fls. 235verso. "Nao ha qualquer omissao na sentenca proferida em fls. 226/231, pelo que rejeito os embargos de declaracao de fls. 233/234, com fulcro no art. 535 do CPC, a contrario sensu. Ressalte-se que as questoes abordadas pela parte requerida nos embargos de delcaracao de fls. 233/234 foram dirimidas na sentenca seja expressa ou implicitamente."Adv. HELIO MARINHO SPIGOLON e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-399/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x NIPO BRASILEIRO COM.CAFE E CEREAIS LTDA-. "Depositar a diligencia do oficial de justica, para a citacao da requerida, (R$30,00)Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ADRIANA HELLER RAMOS e OKSANDRO GONCALVES-

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-483/2001-SANTA CASA DE PARANAVAI x BRASIL TELECOM S/A.-. Despacho de fls. 119verso. "Acolho a emenda de fls. 118. Aguarde-se a audiencia designada em fls. 113/114."Adv. ERCILIO CESAR DUTRA, HELIO MARINHO SPIGOLON e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-506/2001-SILVIO CARLOS MELLA x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA.-. Senten‡a de fls. 117/118."...Julgo os embargos Parcialmente Procedentes, apenas para reconhecer ao embargante o direito de ver compensado com o valor que esta sendo executado pela embargada o montante total expresso nos cheques de fls. 33/36, reduzindo-se a execucao nestes termos. Por serem reciprocamente sucumbentes, deverao as partes arcar com os respectivos onus na proporcao dos ganhos obtidos e derrotas sofridas nas causas. Por ter sucumbido em maior proporcao, pagara o embargante 70% das custas e despesas processuais, ficando os 30% remanescentes a cargo da embargada. Nesta mesma proporcao deverao ser distribu¡dos os honor rios advocat¡cios, cujo o montante arbitro em 15% do valor atualizado da execucao, consideradoos graus de zelo dos causidicos, o tempo despendido com a causa e a natureza da materia em discussao...."Adv. NILSON G. COSTA-

30.-DECLARATORIA-539/2001-ULISSES FERNANDES BERNARDES. e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM.-. Despacho de fls. 122. "Diga o requerido sobre a peticao de fls. 99/100 e documentos anexados, em 10 dias."Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

31.-DECLARATORIA-565/2001-FABIO FREIRE x GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.-. Sentenca de fls. 48. " ...Ante ao exposto HOMOLOGo, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos efetios, o acordo de fls. 40/41 e, via de consequencia, julgo EXTINTO o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. .."Adv. ERIC COSTA CANDIDO, ANDERSON D'AQUILA GONCALVES e ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA-

32.-DECLARATORIA-575/2001-MARISA SIQUEIRA DE MORAES. e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Senten‡a de fls. 118/122. "... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a a‡ao para, reconhecendo a nulidade da cl usula n§ 45.2 do contrato, condenar a r, Cons¢rcio Nacional Ford Ltda a efetuar a restitui‡ao aos autores Jos, Puga Gui, Wanderley Remelli J£nior, Iza¡as Alves de Almeida, e Marisa Siqueira de Moraes, dos valores por eles pagos, conforme os extratos de grupo juntados em fls. 99/101, fls. 102/104, fls. 105/108 e fls. 109/112, respectivamente, atualizados mnetariamente desde cada desembolso, acrescidos de jurosde mora de 6% a.a., os quais incidem a contar do 31§ dia do encerramento do grupo, deduzindo-se o percentual de 10% a t¡tulo de taxas incidentes, al,m de 2% a t¡tulo de cl usula penal, tudo conforme fundamenta‡ao sentencial retro; condeno a r, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honor rios advocat¡cios aos autores, os quais fixo em 10% sobre o valor efetivo da condena‡ao, corrigido monetariamente at, a data do efetivo pagamento, com fulcro no disposto no art. 20, par grafo 3§, al¡enas "a" e "c" , c/c art. 21, par. £nico, ambos do CPC, pois a parte decaiu em parcela min¡ma do pedido inicial. " Adv.- NELSON PASCHOALOTTO, LIOMAR FAYAN e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

33.-COBRANCA-685/2001-MARIA JOSE QUINTINO BATISTA x MUNICIPIO DE PARANAVAI-. Despacho de fls. 311. "...Merece acolhimento parcial a alegacao da parte requerida quanto a prescricao. No caso aplica-se a prescricao quinquenal, nos termos do art. 1§, Decreto 20.910/32, pois as relacoes laborais havidas sob o regime estatuario, entre servidor e ente publico, nao sao alcancaveis pela prescricao definida no art. 7§, XXIX, "a", da CF, por for‡a do disposto no correlato art.39, par. 3§. Portanto, a teor do artigo 1§, do Decreto n. 20.910/32, as dividas das Fazendas P£blicas, quais forem suas naturezas, prescrevem em cindo anos. Diante do exposto, acolho parcialamente a preliminar arguida de prescricao, declarando prescrito o direto ao pleito das verbas descritas na inicial incidentes anteriormente ao quinquenio que antecedeu a propositura da presente acao. Presentes na hipotese a legitimidade das partes, interesse de agir e a possibilidade juridica dos pedidos, nao ha, que se falar em carencia de acao, sendo que eventual insuficiencia de provas acarreta a improcedencia do pedido inicial e nao a extincao sem julgamento de merito pela carencia pela carencia de acao, pelo que rejeito a preliminar arguida neste sentido pela parte re. No prazo de 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a respectiva pertinencia, sob pena de indeferimento." Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES e JOAO EGIDIO DA SILVA-

34.-ALVARA-45/2002-MARIA DE LOURDES CAVALINI PEREIRA x ESTE JUIZO-. Sentenca de fls. 37/38. "... O pleito merece acolhida...Logo, nao vislumbrando obice a pretensao deduzida em juizo, Defiro-a. Aguarde-se o transito em julgado...Sem custas, por ser a parte requerente beneficiaria da Justica Gratuita. Retirar alvara."Adv. HERMETO BOTELHO JUNIOR e BEATRIZ FONSECA DONATO-

35.-BUSCA E APREENSAO-55/2002-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ AMBROZIO RUZZON-. Sentenca de fls. 89. "Julgo Extinto a busca e apreensao, com base no art. 267, VIII, do CPC, ficando revogada a liminar concedida nos autos. Custas na forma da lei..."Adv. ALCINDO SOUZA FRANCO-

36.-EXECUCAO-87/2002-L.A PRANDO & CIA LTDA x MONICA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES-. Despacho de fls. 41. "Sobre o retorno da deprecata expedida, manifeste-se a credora, no prazo de 10 dias."0Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-

37.-ANULATORIA-88/2002-MISTURINI E MISTURINI LTDA x GAZARRA S.A. INDUSTRIA METALURGICAS-. "Retirar oficio"Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS e ANTONIO MARCOS SOLERA-

38.-USUCAPIAO-93/2002-ANNA EIDAN e outros x MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA-. Despacho de fls. 224. "Sobre a contestacao apresentada, digam os autores, em 10 dias."Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA, ADEL MOHAMAD AWADA-

39.-DESAPROPRIACAO-99/2002-MUNICIPIO DE PARANAVAI x FRANCISCO NIVALDO RUIZ BALSALOBRE e outros-. I- Despacho de fls. 89. "1-Considerando que o expropriante j foi imitido na pose do im¢vel, por for‡a da decisao proferida as fls. 75/79, dou por prejudicada a avaliacao provisoria determinada as fls. 15 e 15verso. 2- Tendo sido ofertada contestacao pelos r,us, a causa de seguir com o rito ordinario (art.19, do Decreto-lei 3365/41). Assim sendo, designo o dia 02/04/2003, as 15:00horas, para a realizacao da audiencia prevista no art. 331 CPC, oportunidade em que ser tentada a conciliacao entre as partes. Caso nao seja esta obitida, prosseguir-se- com o exame das preliminares e apreciacao dos requerimentos de provas, sendo que, se necessario for, o Ju¡zo ordenar a avaliacao do bem objeto da desapropriacao, para fins de fixacao do justo valor a ser pago aos expropriados. Os procuradores deverao fazer compacerem as partes no ato designado. II- Despacho de fls. 113. " Mantenho a decisao agravada, pelos seus proprios fundamentos. ...." Adv. GILSON JOSE DOS SANTOS e NILSON G. COSTA-

40.-EXECUCAO-107/2002-AUTOMOTOR PARANAVAI VEICULOS E MAQUINAS LTDA x FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA-. Sentenca de fls. 31. "...HOMOLOGO, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 21/23 e, via se consequencia, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, incio III, do CPC. Custas na forma acordada." Adv. MARCUS AURELIO LIOGI e JURGEN JAKOBS PULS-

41.-INVENTARIO-162/2002-ADONIAS DE SOUZA x NEIDE APARECIDA MAZINI DE SOUZA-. Despacho de fls. 56. "Providenciar copia atualizada das matriculas dos imoveis descritos as fls. 19/20, em 10 dias."Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

42.-ALVARA-232/2002-ANA PAULA CHESINI RIBEIRO e outros x ESTE JUIZO-. Despacho de fls. 35. "Aguarde-se o prazo solicitado pelo Ministerio Publico (suspensao por 60 dias)."Adv. JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS.-

43.-BUSCA E APREENSAO-242/2002-BANCO BMC S/A. x EDSON DOS SANTOS CARMO-. "Retirar alvara". Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e SAMUEL BARBOSA PEREIRA-

44.-INDENIZACAO-249/2002-RUBENS DALBERTO DE BRITO x ESTADO DO PARANA-. Despacho de fls. 57. "Deferido o pedido. Retirar carta precatoria."Adv. ZULEIDE BARBOSA-

45.-COBRANCA-294/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ROSICLER CANTU BAGGIO-. Despacho de fls. 111. " Defiro a emenda da inicial. Designada audiencia de conciliacao (art. 277 CPC), para o dia 08/abril/2003,, as 14:00horas. O procurador devera fazer comparecer a parte no ato designado. Retirar oficio."Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

46.-BUSCA E APREENSAO-307/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. INVESTIMENTO x JOSE OTAVIO BORTOLASSI-. Despacho de fls. 60/61. "È perfeitamente possivel a purga‡ao da mora, na a‡ao de busca e apreensao de bem alienado fiduciariamente, mesmo quando o devdor nao tenha pago 40$ do pre‡o financiado, uma vez que o artigo 3§, par. 1§, do Decreto-Lei 911/99 encontra-se revogado, neste particular, pelas normas do Codigo de Defesa do Consumidor...Logo, nao merece prosperar a insug^ncia da autora quanto a possibilidade concedida ao r,u, nos autos, de pugar a mora. De outro lado, para efeitos de purga‡ao da mora, , evidente que s¢ podem ser consideradas as presta‡oes vencidas e nao pagas pelo r,u, nao sendo comput veis as parcelas que ainda nao venceram. Despesas extrajudiciais que tenham sido suportadas pela autora tamb,m nao sao consideradas para tais efeitos computando-se tao somente os encargos relacionados no par. 1§, do art. 2§, do Decreto-Lei 911/69. Assim, por estarem corretos, impoe-se a homologa‡ao dos calculos elaborados pela contadoria judicial(fls. 41/43), mesmo porque as partes nao apontaram qualquer erro espec¡fico nos valores ali trazidos, ressalvando-se apenas que os honor rios advocaticios, nao arbitrados at, o presente momento devem, ser computados para fins de purga‡ao da mora. Em razao disso, tendo em vista o grau de zelo profissional, o tempo despendido com a causa e a natureza da materia tratada nos autos, fixo a verba honor ria a ser paga pelo r,u em 10% sobre o montante apurado pelo contador judicial as fls. 41/43. Intime-se o re£ para, no prazod e 03 dias, complementar o dep¢sito j efetuado nos autos, recolhendo o valor dos honor rios ora fixados, sob pena de se reputar nao purgada a mzora. Sendo efetuada a complementa‡ao do dep¢sito, expe‡a-se alvar de levantamento em favor da parte autora e intime-se a mesma para que libere imediatamente o bem apreendido nos autos, sob pena de prisao civil; Ap¢s todas essas provid^ncias, os autos deverao retornar conclusos para a extincao do feito."Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e JOSE CARLOS FARIAS-

47.-BUSCA E APREENSAO-358/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS-. Despacho de fls. 62. "Manifeste-se o autor sobre o deposito efetuado nos autos, bem como sobre o contido na peticao de fls. 59/60. Prazo de 05 dias." Adv. IVAN PEGORARO-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-377/2002-JOAO VITORINO FRANCO x MUNICIPIO DE PARANAVAI-. Despacho de fls. 27. "· replica, no prazo de 10 dias." Adv. NILSON G. COSTA-

49.-EXECUCAO-409/2002-FRIGORIFICO MARGEN LTDA x NOELI DE FATIMA NEVES DA CRUZ. " Ao requerido sobre of¡cio de fls. 24/25 (... a carta precat¢ria aguarda manifesta‡ao do credor, sobre o contido na certidao do Oficial de Justi‡a." -Adv. FRANCISCO GIANNINI NETO-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-436/2002-COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI-. Despacho de fls. 36. "· replica, no prazo de 10 dias."Adv. MARCOS ROBERTO FRATINI-

51.-EXECUCAO-450/2002-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x HELIDA BEATRIZ SOUZA ROCHA-. Despacho de fls. 27. "Sobre o retorno da deprecata expedda, manifeste-se a exeuqnete, no prazo de 10 dias."Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

52.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-452/2002-APEC - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x ODAIR XAVIER AMANCIO-. "Depositar a diligencia do oficial de justica (R$ 30,00). Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

53.-ALVARA-464/2002-ANA MARIA CRISTINA BRESSA-ME e outros x ESTE JUIZO-.Despacho de fls.16."Aguarde-se o prazo solicitado.(15 dias) Adv. FERNANDA FERNANDES-

54.-IMPUGNACAO ASSISTENCIA JUDIC.-506/2002-ROBERTO FERREIRA x SEBASTIAO JOSE FREIRE. Senten‡a de fls. 66/67. "... Diante do exposto, indefiro a pretensao inicial, condenando o impugnante ao pagamento das custas processuais do incidente. Sem condena‡ao em honor rios advocat¡cios." -Adv. ROBERTO FERREIRA, PATRICIA DA CRUZ BISCOLA e FABIO DOS REIS RUIZ-

55.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-594/2002-VIVIAN DE FATIMA VIDAL LARA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-. Despacho de fls. "Sobre a contestacao apresentada, manifeste-see os requerentes, no prazo de 10 dias."Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ, MARILEIDI MARCHI MORAES-

56.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-624/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LODIVIO FINGER e outros-. Despacho de fls. 15. "Recebida a exececao de incompetencia, com a suspensao da acao principal. Aos exceptos para responderem, querendo, no prazo de 10 dias."Adv.ARY BRACARENSE COSTA JR e LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

57.-ARROLAMENTO-634/2002-LINDA SANDONA SANCHES x MANOEL SANCHES LOPES-. Dspacho de fls. 49. " Nomeada Inventariante a Sra. Esmeralda Sanches Lopes Torrente, independentemente de compromisso legal. Comprove a inventariante no prazo de 30 dias o recolhimento do tributo devido em decorrencia da transmissao hereditaria."Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

58.-ARROLAMENTO-642/2002-JOAO FALASZ E OUTROS x MIGUEL FALASZ e outros-. Despacho de fls. 37. "Adimitido o rito de arrolamento. Nomeado o Sr. Joao Falasz inventariante, independentemente de compromisso legal. Apresente o inventariante no prazo de 30 dias: a) documentos pessoais da herdeira Maria Falasz. b) recolhimento do imposto de transmissao."Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

59.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-649/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x ORLANDO IGNASZEVSKI e outros-. Despacho de fls. 15. "Recebido a excecao de incompetencia, com a suspensao da acao principal. Aos exceptos para responderem, querendo, no prazo de 10 dias."Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

60.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-651/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x ZELIA MARIA FRANCISCO e outros-. Despacho de fls. 44. "Recebido a excecao de incompetencia, com a suspensao da acao principapal.Aos exceptos para responderem, querendo, no prazo de 10 dias."Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR e LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

61.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-652/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LUIS AUGUSTO JANEIRO e outros-. Despacho de fls. 54. "Recebida a exececao de incompetencia com a suspensao da acao principal. Aos exceptos para responderem, querendo, no prazo de 10 dias." Adv. FRANCISCO LEITE DA SILVA-

62.-ARROLAMENTO-654/2002-CARLOS ROBERTO BERTUOL e outros x VILMA PISSETTI-. Despacho de fls. 33. "Nomeadoo inventariante o requerente Carlos Roberto Bertuol, independentemente de ocmpromisso legal. Ao inventariante para em 30 dias, comprovar o recolhimento do tributo devido."Adv. ALECIO TREVISAN-

63.-ALVARA-656/2002-NUBIA RAFAELA ALVES MACHADO e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE PARANAVAI-. Despacho de fls. 22. "Apresentem os autores no prazo de 10 dias, certidao de inexistencia de dependentes junto ao INSS."Adv. FABIANA BRAGA SIL.SEGURA PEREIRA-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-666/2002-POSTO MINAS 6 LTDA e outros x COOPERATIVA DE CRED.RURAL DE MGA-SICREDI MARINGA-. Despacho de fls. 100. "Recebido ois embargos. Ao embargado, para impugnar querendo, no 10 dias."Adv. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-677/2002-DEPARTAMENTO DE ESTRADADAS DE RODAGEM EST. DO PR. x MARCILENE AYRES DE SOUZA e outros-. Despacho de fls. 09. "Recebido os embargos e determinada a suspensao da exdecu-

cao. Apresente a embargada a impugnacao, no prazo legal."Adv. DAVI DEUTSCHER e MAURI JOSE ROIKA-

66.-ALVARA-692/2002-MUNICIPIO DE TAMBOARA x ESTE JUIZO-. Sentenca de fls. 342/243. "...INDEFIRO a inicial e julgo Extinto o processo, com base nos art. 295, inciso III e 267, incisoVI, ambos do CPC. Custas a cargo do requerente, na forma da lei."Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

67.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-703/2002-GRASIELE MACEDO RICCI x JOSIMAR PIRES BELMONT-. Sentenca de fls. 31/33. "...Isto posto, por ser a requerente carecedora da acao, INDEFIRO a inicial e julgo EXTINTO, o processo, o que faco com base nos artigos 295, inciso III e 267, inciso I, ambos do CPC. Custas a cargo da requerente, observado, constudo o art. 12, da Lei n. 1060/50, por se tratara benefici ria da Justica Gratuit." Adv. JOSE ANTONIO DUMAS, FABIO VILELA EUZEBIO e EDILSON AVELAR DA SILVA-

68.-EXECUCAO FISCAL-97/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x JOSE FLORIDA DA SILVA-. Despacho de fls. 13. "Junte a exequente a matricula do imovel comprovando que o mesmo , de propriedade do executado."Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-

69.-EXECUCAO FISCAL-103/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x VITORIO VIDAL PEREIRA-./ Sentenǂa de fls. 14. " ...Isto posto, julgo Extinta a execucao, com base no art. 794, do CPC. Custas a cargo do executado, na forma, da lei. Aguarde-se o transito em julgado e, uma vez certificado nos autos, arquivem-se as cautelas de estilo." Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-

70.-CARTA PRECATORIA-117/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL - CIDADE GAUCHA-PR -SICREDI-COOPERATIVA DE CRED. RURAL DE MARINGA e outros x VILSON PEDRO FARINA e outros-. Despacho de fls. 26. "Sobre a certidao do Sr. Oficial de justiǂa, diga a exequente, em 10 dias."Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

71.-CARTA PRECATORIA-127/2002-Oriundo da Comarca de 2.§VARA JUDICIAL TUPA-SP -EDUARDO ROBERTO MANSANO x A.THOMAZI & CIA LTDA- HOTEL THOMAZI-. Despacho de fls. 40."Para a ouvida da testemunha , designo o dia 15 de abril de 2003, as 15horas. "Adv. EDUARDO ROBERTO MANSANO e JOSE ANTONIO ANDRE-

72- INCIDENTE DE COBRANÇA DE AUTOS : Despacho de fls. 65. "Defiro os pedidos de concessao de prazo, formulados as fls. 36, 63 e 64. Adv. FRANCISCO LEITE DA SILVA, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO.

Peabiru

COMARCA DE PEABIRU.
VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO - DRA. DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO.
RELAÇÃO Nº. 38/2002

Alceu Venâncio
Anezio dos Santos
Bento Pereira de Camargo Neto
Candido Mendes Neto
Cybele de Fatima Oliveira
Douglas Renato Brzezinski
Ewton Einar Bazanini
Felicio Melocra
Fernando de Paula Xavier
Hipolito Nogueira Porto Junior
Irene Maria Brzezinski Dianin
Irineu Chiqueto Junior
Jair Felipes
Jairo Antonio Gonçalves Filho
Jairo Basso
Juliana Kikue Medeiros Hiroki
Julio Martins Queiroga
Jurandi Felipes
Laercio Marcos Geron
Marcelo Luiz Pinto Vieira
Marcos Aurelio Rodrigues Costa
Nubia Mendes
Paulo Cesar Braga Fernandes
Pedro Leal
Pedro P. Pedrosa
Roberta Barco Lopes
Tatiana Messias Silva
Tirsiley Debora Formigoni Correia

01) - ORDINÁRIA DE PREFERÊNCIA - 160/2001
Luis Sambugaro e outra x Estefano Bartchechen e outros. Audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 12 de fevereiro de 2003, às 9:30 horas. Aos requerentes para a retirada da carta precatória e ofícios. Advs. Anezio dos Santos. Candido Mendes Neto.

02) - CARTA PRECATÓRIA - 110/2002, ORIUNDA DA COMARCA DE MARIALVA.
Banco do Brasil S/A. x Estevo Luiz Forastieri e outros. Sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 28, manifeste-se o exequente. Adv. Jairo Basso.

03) - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 93/2002
E.A.N.V. x V.V. Manifeste-se a requerente. Adv. Marcelo Luiz Pinto Vieira.

04) - EXECUÇÃO FISCAL - 126/95
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA x Edson Lima Wentland. Manifeste-se o exequente. Adv. Pedro Leal.

05) - MONITÓRIA C/EMBARGOS - 169/97
Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros x Daniel Aparecido de Jesus. Manifeste-se o requerente. Adv. Paulo Cesar Braga Fernandes.

06) - EMBARGOS À EXECUÇÃO -138/2000
Osvaldo Valarini x Amilton Henrique Martins. Recebido o recurso interposto, uma vez que tempestivo e preparado, em ambos os efeitos. Ao apelado para responder (art. 518 CPC). Adv. Irineu Chiqueto Junior.

07) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 56/99
A.C.W. e outra, rep. por sua mãe C.A.R. x N. W. Sobre a avaliação, R$. 150,00, manifestem-se as partes. Adv. Fernando de Paula Xavier, Anezio dos Santos.

08) - INDENIZAÇÃO - 26/2002
Orlando Prado da silva x A. J. Rorato & Cia. Ltda. Audiência de conciliação e saneamento (art. 331 e par. CPC), designada para o dia 29 de maio de 2003, às 15:30 horas. Advs. Irineu Chiqueto Junior. Candido Mendes Neto.

09) - REVISIONAL DE ALIMENTOS - 149/2001
F.R.S. x D.M.M. e a menor P.M.S. 1. Ante a inexistência de novos elementos de convicção nos autos, mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2. Ciência as partes dos documentos de fls. 340/344. Advs. Fernando de Paula Xavier. Felicio Melocra.

10) - INTERDITO PROIBITÓRIO - 214/2002
Vivaldo Silvestre Alves x Josephat Stachin e outro. Sobre a contestação, manifeste-se o requerente. Adv. Felicio Melocra.

11) - ALVARÁ - 52/2002
Lucilia Candelorio Reno. À requerente para o preparo das custas, R$. 168,61. Adv. Candido Mendes Neto.

12) - ALVARÁ - 195/2002
Caetano Cesario dos Santos. Ao requerente para o preparo das custas, R$. 146,21. Adv. Candido Mendes Neto.

14) - MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO - 108/99
Banco do Estado do Paraná S/A. x João Vieira e outro. Decline o patrono constituído, o atual paradeiro do executado para efeitos de intimação. Manifeste-se o exequente face o ofício de fls. 132. Advs. Ewton Einar Bazanini. Irene Maria Brzezinski Dianin.

15) - BUSCA E APREENSÃO - 189/2002
Continenal Banco S/A. x Orival Borges Denardo. Às partes, para o requerimento de Direito. Adv. Pedro P. Pedrosa.

16) - RESCISÃO CONTRATUAL - 285/2001
Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar x Valdete Rodrigues do Nascimento e outro. Às partes, para o requerimento de Direito. Adv. Cybele de Fatima Oliveira.

17) - RESCISÃO CONTRATUAL - 284/2001
Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar x Livino Correia da Silva e outra. Às partes, para o requerido de Direito. Adv. Cybele de Fatima Oliveira.

18) - ARROLAMENTO - 87/2002
Manoel da Purificação Figueiredo x Maria Menezes Figueiredo. Manifeste-se o inventariante. Adv. Ewton Einar Bazanini.

19) - COBRANÇA - 162/2000
Confederação Nacional da Agricultura e outros x Sebastião Garcia. Manifestem-se os requerentes. Adv. Tirsiley Debora Formigoni Correia.

20) - EXECUÇÃO FISCAL - 51/95
Município de Araruna x Gilberto Priori. Manifeste-se o exequente. Adv. Laercio Marcos Geron.

21) - DIVÓRCIO CONSENSUAL - 186/2001
J.R.M. e M.L.M. Manifestem-se os requerentes. Adv. Ewton Einar Bazanini.

22) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 94/2001
A.M.A.L. x A.G.L. Manifeste-se a requerente. Adv. Anezio dos Santos.

23) - COBRANÇA - 274/2001
Confederação Nacional da Agricultura e outros x Renato Jose Azevedo. Manifestem-se os requerentes. Adv. Julio Martins Queiroga.

24) - CARTA PRECATÓRIA - 99/2002, ORIUNDA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO.
Caixa Economica Federal x Jose Alvino da Silva e outro. Sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 15, manifeste-se a exequente. Adv. Roberta Barco Lopes.

25) - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE E MATERNIDADE - 140/2002
S.B.C.J. x G.B.C. e outros. À requerente para a retirada da carta precatória. Adv. Anezio dos Santos.

26) - COBRANÇA - 42/99
Izabel Luchtemberg x Banco Bamerindus S/A. Ciência as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Advs. Anezio dos Santos. Douglas Renato Brzezinski.

27)- ADOÇÃO - 19/2001
M.O. e S.F.O. x P.R. Manifestem-se os requerentes. Adv. Anezio dos Santos.

28) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 263/2000
W.O.P. e outros, rep. pela genitora N.F.N. x O.P. Aos requerentes para a retirada do ofício. Adv. Anezio dos Santos.

29) - COBRANÇA - 241/2001
Confederação Nacional da Agricultura e outros x Jorge da Silva Filho. Ciência as partes do documento de fls. 151. Advs. Julio Martins Queiroga. Bento Pereira de Camargo Neto.

30) - CARTA PRECATÓRIA - 147/2002, ORIUNDA DA 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ
Banco Bamerindus do Brasil S/A. x Fernando Schmitt e outros. Sobre a avaliação R$. 308.700,00, manifeste-se o exequente. Adv. Jairo Antonio Gonçalves Filho.

31) - COBRANÇA - 242/2001
Confederação Nacional da Agricultura e outros x Fiorentino Mau. Observe o Dr. Procurador o teor dos arts. 40, III e 196 COC e CN 2.10.4. Deferido o pedido de suspensão do feito. Adv. Candido Mendes Neto.

32) - RESCISÃO CONTRATUAL - 03/2002
Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar x Ailton Nascimento Silva e outra. Manifeste-se a requerente. Adv. Cybele de Fatima Oliveira.

33) - RESCISÃO CONTRATUAL - 04/2002
Companhia de Habitação do Paraná -
Cohapar x Benedita Gertrudes de Lima e outros. Manifeste-se a requerente. Adv. Cybele de Fatima Oliveira.

34) - EXECUÇÃO - 266/2000
Comércio de Bebidas Lino Ltda. x Irineu Tolomeotti & Cia. Ltda. Aguarde-se a manifestação da parte no arquivo. Adv. Juliana Kikue Medeiros Hitoki.

35) - DEVOLVER EM CARTÓRIO OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.
Autos nº. 15/2001 - Pedido de Guarda - Carga em 21-06-2002 - Adv. CANDIDO MENDES NETO.
Autos nº. 94/96 - Arrolamento - Carga em 30-07-2002 - Adv. ALCEU VENÂNCIO.
Autos nº. 268/98 - Execução - Carga em 06-08-2002 - Adv. NUBIA MENDES.
Autos nº. 50/99 - Autofalência - Carga em 18-10-2002 - Adv. ANEZIO DOS SANTOS.
Autos nº. 126/95 - Carta Precatória - Carga em 21-10-2002 - Adv. JURANDI FELIPES.
Autos nº. 80/94 - 02/2002 - 57/94 - Execução Fiscal - Carga em 05-11-2002 - Adv. LAERCIO MARCOS GERON.
Autos nº. 89/2000 - Monitória - Carga em 08-11-2002 - Adv. EWTON EINAR BAZANINI.
Autos nº. 241/2000 - Inv. de Paternidade - Carga em 12-11-2002 - Adv. ANEZIO DOS SANTOS.
Autos nº. 195/96 - Possessória - Carga em 14-11-2002 - Adv. ANEZIO DOS SANTOS.
Autos nº. 02/97 - Atentado - Carga em 14-11-2002 - Adv. ANEZIO DOS SANTOS.
Autos nº. 272/85 - Rescisão Contratual - Carga em 20-11-2002 - Adv. TATIANA MESSIAS SILVA.
Autos nº. 100/99 - 257/2000 - Conv. Sep. Div. - Carga em 22-11-2002 - Adv. ALCEU VENÂNCIO.
Autos nº. 218/2002 - 217/2002 - Arrolamento - Carga em 22-11-2002 - Adv. NUBIA MENDES.
Autos nº. 198/2002 - Execução - Carga em 22-11-2002 - Adv. NUBIA MENDES.
Autos nº. 254/2002 - Alvará - Carga em 25-11-2002 - Adv. MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA.
Autos nº. 102/2002 - Inventário - Carga em 25-11-2002 - Adv. ANEZIO DOS SANTOS.
Autos nº. 117/2001 - Carta Precatória - Carga em 25-11-2002 - Adv. JAIR FELIPES.
Autos nº. 312/97 - Indenização - Carga em 28-11-2002 - Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR.
Autos nº. 149/2002 - Arrolamento - Carga em 28-11-2002 - Adv. EWTON EINAR BAZANINI.
Autos nº. 37/2002 - 48/2002 - 34/2002 - 36/2002 - 35/2002 - 38/2002 - 46/2002 - 45/2002 - 33/2002 - 40/2002 - 41/2002 - 43/2002 - 42/2002 - 44/2002 - 47/2002 - Execução Fiscal - Carga em 29-11-2002 - Adv. LAERCIO MARCOS GERON.

Piraquara

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 027/2002
Dr.ALDEMAR STERNADT-Juiz de Direito
CARTORIO DA VARA CIVEL
COMARCA DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANA
Luiz Antonio Siqueira - Escrivao

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0031	000238/1998
ADYR TACLA FILHO	0079	000272/2001
ALCEU BOLLIS	0040	000689/1998
ALCEU GIESE	0088	000411/2001
ALCIDES BARBOSA JUNIOR	0062	000314/2000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0132	000313/2002
AMANCIO CUETO	0119	000244/2002
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0078	000244/2001
ANDREIA FERNANDA BARBOSA	0193	000627/2002
ANGELA DORIGO KUCHARSKI	0209	000687/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0030	000218/1998
	0029	000217/1998
ANTONIO FAVARO	0038	000614/1998
	0039	000615/1998
ANTONIO KOMARCHEUSKI SOBR	0149	000427/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0198	000639/2002
AQUILES MORAES	0067	000465/2000
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0216	000715/2002
ARIOVALDO LOPES	0021	000199/1997
BRAZILIO BACELLAR NETO	0179	000590/2002
CARLO RENATO BORGES	0213	000701/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0218	000058/2002
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0046	000101/1999
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0173	000548/2002
	0170	000526/2002
	0138	000358/2002
	0133	000321/2002
	0139	000359/2002
	0112	000136/2002
	0189	000614/2002
	0188	000613/2002
	0056	000011/2000
	0129	000297/2002
	0038	000614/1998
	0190	000615/2002
	0184	000602/2002
	0182	000594/2002
	0183	000599/2002
	0181	000593/2002
	0077	000180/2001
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0112	000136/2002
CLAUDIO MELCHIORETTO	0092	000467/2001
CLEVERSON JOSE GUSSO	0019	000095/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0141	000364/2002
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	0050	000230/1999
CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA	0051	000249/1999
DANIEL HOLZMANN COIMBRA	0203	000666/2002
DARIO GOMES NAVARRO	0157	000462/2002
DAVID NETO	0010	000767/1995
DEJAIR JORGE CAMARGO PERE	0104	000043/2002
DELOA MULLER	0020	000125/1997
DIMAS CASTRO DA SILVA	0185	000604/2002
	0186	000605/2002
	0215	000707/2002
	0180	000591/2002
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	0009	000761/1995
DIRCE DE PAULA MION	0169	000517/2002
	0195	000630/2002
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0016	000636/1996
	0093	000487/2001
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	0027	000844/1997
EDERSON RAMIRO FOGIATTO	0011	000059/1996
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE	0052	000340/1999
EDIMAR PORTELA MARCONDES	0022	000343/1997
EDSON DE ALMEIDA	0015	000580/1996
EDSON R. DE OLIVEIRA	0201	000655/2002
EDVALDO CAPASSI	0070	000006/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0031	000238/1998
ELMER EGYPTO ALVES	0117	000193/2002
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC	0197	000632/2002
EVANDRO CESAR PIRES RIZZO	0118	000241/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0063	000328/2000
FABIULA MULLER	0060	000142/2000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0068	000469/2000
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0144	000407/2002
	0142	000392/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0123	000267/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0024	000453/1997
GETHE XAVIER PRUDENCIO GA	0078	000244/2001
GUILHERMEME JACQUES TEIXE	0140	000361/2002
HARRI KLAIS	0007	000093/1995
HENRIQUE BLASKIEVICZ	0066	000450/2000
HERMINDO DUARTE FILHO	0022	000343/1997
HEULER DE OLIVEIRA REIS G	0016	000636/1996
IBERE INDIO DO BRASIL P.	0009	000761/1995
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	0017	000804/1996
INACIO HIDEO SANO	0023	000348/1997
IZABEL MARTINS CAMPOS	0106	000054/2002
JISLAINE PRUDENTE	0147	000420/2002
JOAO ANTONIO DA CRUZ	0208	000682/2002
JOAQUIM LUIZ M. PAIVA	0052	000340/1999
JOEL FERREIRA RIBEIRO	0210	000688/2002
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	0052	000340/1999
JOSE DEVANIR FRITOLA	0011	000059/1996
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	0162	000485/2002
	0013	000110/1996
	0025	000570/1997
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0099	000558/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0004	000281/1994
KARINA A. DA CRUZ	0020	000125/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0083	000316/2001
	0118	000241/2002
	0075	000116/2001
	0105	000045/2002
	0127	000291/2002
	0192	000624/2002
LEDA RAMOS MAY CORREA	0207	000675/2002
LEO ROBERT PADILHA	0084	000318/2001
LEONARDO LUIZ AURICHIO	0085	000338/2001
LUIR CESCHIN	0204	000669/2002
	0205	000670/2002
	0206	000671/2002
	0174	000556/2002
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0210	000688/2002
	0172	000542/2002
	0083	000316/2001
	0102	000011/2002
	0126	000278/2002
	0124	000274/2002
	0116	000176/2002
	0118	000241/2002
	0114	000166/2002
	0110	000120/2002
	0158	000472/2002
	0166	000506/2002
	0075	000116/2001
	0125	000275/2002
	0152	000439/2002
	0159	000473/2002
	0160	000474/2002
	0105	000045/2002
	0109	000119/2002
	0127	000291/2002
	0153	000452/2002

	0167	000509/2002
	0115	000168/2002
	0148	000423/2002
	0154	000456/2002
	0165	000505/2002
	0155	000457/2002
	0151	000438/2002
	0137	000341/2002
	0136	000340/2002
	0192	000624/2002
	0094	000493/2001
	0101	000006/2002
	0194	000629/2002
	0135	000337/2002
	0077	000180/2001
	0143	000401/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0106	000054/2002
MARCELO NASSIF MALUF	0162	000485/2002
	0016	000636/1996
	0013	000110/1996
	0025	000570/1997
MARCELO SOUZA LOPES	0026	000745/1997
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	0102	000011/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0122	000265/2002
MARCO ANTONIO RIBAS	0199	000640/2002
	0200	000641/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	0053	000408/1999
MARCUS BECHARA SANCHEZ	0156	000461/2002
MARIA BEATRIZ BARCO RODRI	0178	000586/2002
MARIA ZILA CORREA VEIGA	0120	000255/2002
	0036	000541/1998
	0034	000494/1998
	0058	000072/2000
	0064	000353/2000
	0081	000283/2001
	0098	000550/2001
	0191	000621/2002
	0035	000540/1998
MARIO ROGERIO DIAS	0130	000310/2002
MARISA DA SILVA RESENDE C	0095	000502/2001
MARISTELA ZIEMER DA COSTA	0073	000051/2001
MARLI DA SILVA BRITO	0175	000567/2002
	0012	000078/1996
MARLY CASSIA MENEZES FRAN	0100	000566/2001
MARLY DE CASSIA MENEZES F	0071	000044/2001
MARTA ENILDA DE BRITTO	0121	000256/2002
MAURICIO A. PELLEGRINO AD	0042	000026/1999
MAURICIO KAVINSKI	0014	000377/1996
MAURO JOAO SALES DE A. MA	0006	000016/1995
MICHELE CARON NOVAES	0055	000007/2000
MILTON FERREIRA	0019	000095/1997
	0018	000093/1997
MURILO CELSO FERRI	0033	000440/1998
NEIDE APARECIDA MARTINS S	0215	000707/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0045	000093/1999
NELSON GRAMAZIO	0069	000473/2000
NELSON KUHN DENES	0146	000416/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA	0107	000087/2002
NILTON BUSSI	0217	000158/2000
NIVALDO TAVARES TORQUATO	0128	000296/2002
NORANE ADELINA ESPINDOLA	0061	000296/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0017	000804/1996
OSVALDIR NODARI	0171	000531/2002
PATRICY MILENA SANCHES CA	0061	000296/2000
PAULETE TAMIKO SHIMA	0096	000519/2001
	0097	000520/2001
PAULO CESAR KEINERT CASTO	0048	000190/1999
PAULO VINICIUS DE LIMA	0107	000087/2002
PEDRO DELFINO M. G. BORGE	0127	000291/2002
PEDRO VIEIRA CESAR	0078	000244/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	0041	000009/1999
RACHEL SCHIAVON RODRIGUES	0194	000629/2002
RAUL MAZZA DO NASCIMENTO	0059	000114/2000
RENATO BRUNO FUHRMANN	0212	000699/2002
RENATO SEIDELER	0043	000028/1999
RICARDO GIOVANNETTI	0131	000311/2002
RICARDO LUCAS CADERON	0145	000415/2002
RITA DE CASSIA V. ANJOS	0150	000430/2002
ROBERTO KOENIGKAN MARQUES	0192	000624/2002
ROBERVAL KUGLER MENDES	0087	000371/2001
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	0164	000504/2002
	0214	000703/2002
	0103	000039/2002
	0163	000503/2002
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANE	0057	000025/2000
	0113	000141/2002
	0211	000696/2002
	0013	000110/1996
	0074	000106/2001
	0082	000285/2001
	0108	000094/2002
RODRIGO BAPTISTA SALGUEIR	0111	000135/2002
	0076	000124/2001
RODRIGO CARLOS DA ROCHA	0194	000629/2002
ROSANA ALTHEIA DE MELLO	0024	000453/1997
ROSE MARY GRAHL	0024	000453/1997
ROSEMARSOARESDE ABREU	0179	000590/2002
RUBENS ALEXANDRE PEREIRA	0032	000331/1998
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	0080	000273/2001
	0187	000607/2002
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	0044	000092/1999
SEBASTIAO ANTUNES TELLES	0196	000631/2002
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0046	000101/1999
SONIA MARLI BENATO	0036	000541/1998
	0034	000494/1998
	0039	000615/1998
	0054	000463/1999
	0198	000639/2002
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0063	000328/2000
SUELINE JUSTUS MARTINS	0202	000659/2002
TEREZA CRISTINA QUINTILIA	0176	000568/2002
VALDEMAR ANDREATTA	0047	000158/1999
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0046	000101/1999
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	0134	000322/2002
VICTOR GERALDO JORGE	0049	000208/1999
VILSON STALL	0014	000377/1996
VITOR ANDRE COTRIN DA SIL	0072	000045/2001
WAGNER LUIZ FERRONATO	0161	000480/2002
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0065	000367/2000
WALTER HELIO DE LIMA MART	0037	000545/1998
WALTER SOUZA DIAS	0028	000156/1998
WILMAR ALVINO DA SILVA	0177	000580/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0168	000512/2002
ZENICE MOTA CARDOZO	0128	000296/2002
ZORAIDE BATISTELA	0091	000416/2001
	0090	000415/2001
	0089	000414/2001
	0086	000350/2001

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-288/1986-MUNICIPIO DE PIRAQUARA x INSTITUTO DE ADM FINANCEIRA DA PREV- Contados e preparados, voltem. Conta R$ 165,01. adv- JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

2.-ARROLAMENTO-179/1989-WALDOMIRO ERZINGER E S/M E OUTROS x ARTHUR ERZINGER FILHO - A postulante de fl. 38 devera adequar o pedido ao procedimento proprio. Intime-se. ADV- FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

3.-ARROLAMENTO-253/1993-MARILIA ALVES DOS SANTOS x JOAO DE ANDRADE - Aos interessados,para que se manifestem acerca da informacÆo prestada pela Fazenda Estadual. Adv. Jose Antonio Faria de Brito.

4.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-281/1994-BANCO REAL S/A x COEXPLAS COM. DE PLASTICOS LTDA - REPUBLICADO POR INCORRECAO. Defiro o requerimento retro. Decorridos 60 dias, diga. Int. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SIMONE SANTIAGO DE MELLO, EDSON ISFER, ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-557/1994-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO x JOSE AMERICO ANDRADE DA ROCHA - Manifeste-se a autora se com o pedido de fl. 50 esta tambem desistindo do prosseguimento do feito. Intime-se. ADV- ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

6.-ORDINARIA-16/1995-PRECISSION TOOLING EQUIPAMENTOS DE x FERROSTAAL DO BRASIL S/A - Cumpra-se o V Acordao. Adv.CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, ROBERTO GROSSENBACHER NETO, MAURO JOAO SALES DE A. MARANHAO, RONALD ROESNER JUNIOR-

7.-DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE-93/1995-IND. E COM. DE MINERIOS E METAIS ZANELLO x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO - Tendo decorrido o periodo de suspensao, fica a parte autora intimada para se manifestar nos presentes autos. -Adv. MAISA GORETI LOPES SANTANA-

8.-FALENCIA-285/1995-IRMAOS ABAGE E CIA LTDA x JOSE DIVINO WEINS- Vitos e examinados estes autos... Julgo Improcedente a presente, condenando o requerido no pagamento das custas processuais. Verba honoraria indevida. P R I. ADV- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE, SONIA MARLI BENATO-

9.-INVENTARIO-761/1995-MARIA IZABEL DE CASTRO x ARACY CORDEIRO LOURENCO - Publique-se o despacho de fls. 261, decorrido o prazo legal, cumpra-se o contido na sentenca de fls. 255. Int. DESPACHO DE FLS. 261- Itau Rent Administracao e Participacoes S/A, ofereceu embargos de declaracao da sentenca, alegando que ocorreu omissao quanto a adjudicacao requerida as fls. 217 e 245/246. E o relatorio. Decido. Nao conheco dos embargos, posto que, inexiste qualquer obscuridade na sentenca. Ora, se foi determinado a expedicao de carta de adjudicacao, conforme requerido pelo embargante e, tambem foi determinado que se expedisse formal de partilha, consoante requerido pelo inventariante, e logico que o pleito do embargante foi acolhido. Intime-se. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, DINAMIR PRUENCA MONTEIRO IBERE INDIO DO BRASIL P. MORAES-

10.-INDENIZACAO-767/1995-LOIR FERREIRA DE LIMA e outros x BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANT e outros - Proceda a inclusao das menores no polo ativo da demanda, conforme cota ministerial de fls. 66. Anotacoes necessarias, a vez que houve nomeacao de curador especial para atender a criancas, intime-o pessoalmente para pronunciar-se no feito. Apos, abra-se vista ao ministerio publico. Adv. ROBINSON SILVA ALEXANDRE-

11.-HABILITACAO - DE - CREDITO-59/1996-OSTEM FERRAGENS LTDA x BENEFICIAMENTO DE PAPEL LAMIFITAS - Arquive-se. Int. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JOSE DEVANIR FRITOLA e EDERSON RAMIRO FOGIATTO-

12.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-78/1996-BEATRIZ APARECIDA SILVA x ESTE JUIZO - Processo em ordem. As certidoes dos cartorios de registro de imoveis da 6, 9 Circunscricoes imobiliarias de curitiba encontram-se nos autos. Defiro as provas orais requeridas. Instrucao e Julgamento par ao dia 20/03/03, as 14:00 horas. Por ocasiao da auriencia, devera a autora trazer a colacao, certidao do cartorio distribuidor desta comarca, referente a existencia ou nao de acoes possessorias envolvendo o imovel, bem como certidao do cartorio do registro de imoveis da 3 circunscricao imobiliaria da capital e do cartorio de imoveis da comarca de Piraquara. Ciencia ao Ministerio Publico. Intime-se. Adv. RUBENS ALEXANDRE PEREIRA, MARLI DA SILVA BRITO, RONILDO GONCALVES DA SILVA, SONIA MARLI BENATO, LENIRA GONCALVES DA SILVA-

13.-USUCAPIAO-110/1996-MAURO PEREIRA BENEVIDES e outros x CLAUDIO DE OLIVEIRA PINTO -Adv. MARCELO NASSIF MALUF, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-377/1996-BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDA x INDUSTRIA DE PLASTICOS PIRAQUARA LTDA - Ciente da interposicao do agravo. Mantenho a decisao atacada. Aguarde-se eventual pedido de informacoes. Int. Adv. MAURICIO KAVINSKI, VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL-

15.-DECLARATORIA-580/1996-POLYMERPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MERCANTIL ACOFER COMERCIO - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nas acoes objeto dos autos ao inicio referidos, movida por POLYMERPAR - Ind Com Rep Imp Exp de Equip e Materia Prima para Ind Plastica contra Mercantil Acofer Com e Rep Ltda ao efeito de sustar definitivamente o protesto da duplicata n 014-B no valor de R$ 1.672,77 (Hum mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) e a duplicata n 016-B no valor de R$ 1.064,43 (Hum mil e sessenta e quatro reais e quarenta e tres centavos), bem como declarar a inexigibilidade das duplicatas sacadas, por inexistencia de relacao juridica de compra e venda a legitimar sua emissao. Condeno a requerida Mercantil Acofer Comercio e Representacao Ltda, ao paga, ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios que, em vista do que dispoe do art 20, SS 4 do Codigo de Processo Civil, arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando em conta, principalmente, a natureza da causa, a desnecessidade de instrucao, o trabalho efetivamente exigido e o proveito economico buscado com a acao. P R I. ADV- ROBERTO AURICHIO JR, LILIANA MARIA CERUTI, ADELCIO CERITI, AUDERI LUIZ DE MARCO-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-636/1996-O MUNICIPIO DE PINHAIS x O MUNICIPIO DE PIRAQUARA - Vistos e examinados estes autos... Julgo Procedentea pretensao deduzida em juizo, reintegrando os autores na posse do bem, confirmando assim, a liminar ja deferida. Condeno o requerido no pagamento das custas e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Decorrido o prazo para eventual recurso voluntario, que devera ser certificado nos autos, determino a remessa destes ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, para o necessario reexame. P R I. Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO, HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI, MARCELO NASSIF MALUF, JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

17.-EXECUCAO DE TITULO-804/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROMAO MIRANDA VIDAL e outros - O pedido retro encontra-se prejudicado, porquanto este juizo deferiu ao executado a manutencao da posse do bem. Ressalte-se, por obvio, que o deferimento se deu em outra acao, que nao esta. Int. Adv. CLAUDIA DE SA SCHEMIDT, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STEFANO BAZOLLI, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO M HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

18.-DESAPROPRIACAO-93/1997-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO x FRANCISCO GRECCA - Intime-se o procurador do expropriado para, em 05 dias, promover a habilitacao dos herdeiros de Francisco Greca. Adv. RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

19.-DESAPROPRIACAO-95/1997-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO x AMILTON JOAO AQUILES DE LATES - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a presente acao de desapropriacao, acolhendo integralmente o laudo do perito oficial, para condenar o expropriante ao pagamento da indenizacao cujo valor consta no laudo. Reza o paragrafo primeiro do art 27 do Decreto Lei 3365/41 que: “a sentenca que fixar o valor da indenizacao quando este for superior ao preco oferecido condenara ate o desapropriante a pagar honorarios do advogado (...)”. Desta premissa, conclui-se que, conforme parecer do ilustre membro do “parquet” nao devem prevalecer as alegacoes do requerente, endo portanto condenado o requerente no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que, arbitro em 5% calculados sobre a diferenca entre a oferta inicial e o valor apurado no laudo dop perito do juizo, corrigidos monetariamente. PRI. Adv. MILTON FERREIRA, CLEVERSON JOSE GUSSO, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

20.-ARROLAMENTO-125/1997-GERSON BENEDITO MORAES e outros x ESPOLIO DE MARIA LOPES MORAES - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Maria Lopes Moraes, cujo obito ocorreu em 14.12.87, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DELOA MULLER e KARINA A. DA CRUZ-

21.-COBRANCA-199/1997-WLADIMIR BRUNO TUCUNDUVA x ADILSON AMARO ALVES e outros - Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de merito, o que faco com fundamento no disposto do art 2678, III do Codigo de Processo Civil. Oportuna a licao de Araken de Assis: “Tambem se aplicam, mutatis mutandis, os ns. II, III, VIII, IX e X do art 267, abrindo ensanchas extincao estritamente processual da execucao.” (autor citado “in Manual de Processo de Execucao, 3 edicao p. 1080). Custas pelo exequente. Verba honoraria indevida. P R I Adv. ARIOVALDO LOPES, ADILSON AMARO ALVES-

22.-INDENIZACAO-343/1997-NOELI BERNADETE COELHO x MAURILIO DOS SANTOS -Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a presente, condenando o reu no pagamento da indenizacao pleiteada, no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de juros e de 6% de ano e correcao monetaria (INPC/IBGE), estes contados a partir do transito em julgado da sentenca, aqueles a partir de dezembro de 1995. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 20% sobre o valor da causa, corrigidos por ocasiao do pagamento. P R I . ADV- ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBASBENCHON MASSIGNAN, HERMINDO DUARTE FILHO e EDIMAR PORTELA MARCONDES-

23.-DESAPROPRIACAO-348/1997-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - x C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA - Vistos e examinados estes autos... Julgo Procedente a presente acao de desapropriacao, acolhendo integralmente o laudo do perito oficial, para condenar o expropriante ao pagamento da indenizacao cujo valor consta no laudo. Reza o paragrafo primeiro do art 27 do Decreto lei 3365/41 que; “a sentenca que fixar o valor da indenizacao quando este for superior ao preco oferecido condenara ate o desapropriante a pagar honorarios do advogado (...)”. Desta premissa, conclui-se que o expropriante deve ser condenado no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 5% calculados sobre a diferenca entre a oferta inicial e o valor apurado no laudo do perito do juizo, corrigidos monetariamente. Nao obstante o que prescreve o paragrafo 1 do art 28 da Lei 3365/41, essa sentenca nao esta sujeita ao reexame necessario, uma vez tratar-se de sociedade de economia mista. Nesse sentido: RTJ 110/692, JTA 39/291. P R I. Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, PRISCILA BRANDT PRESTES, CLEVERSON JOSE GUSSO, STELLA MARIS NERONE LACERDA, MILTON JOAO BETENHESER JUNIOR-

24.-INVENTARIO-453/1997-ARLETE GOULART x ESPOLIO DE DALTRO PIOTTO -Adv. ROSE MARY GRAHL, GERALDO MUNHOZ DE MELLO e ROSANA ALTHEIA DE MELLO-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-570/1997-JORCENI MARTINS DOS SANTOS e outros x ADEMAR ROCHA e outros - Diga o requerente. Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-745/1997-OZORIO ANDRADE FIHLO e outros x JOAO MARIA OLIVEIRA e outros - Defiro o requerimento retro. Decorrido o prazo de suspensao, diga. Int. Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

27.-ORDINARIA-844/1997-PREDIMAR DIST. FARMACEUTICA LTDA x EDSON ESTEVES SPLICIGO - Diga o exequente. Int. Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

28.-ORDINARIA-156/1998-WALTER SOUZA DIAS x BANCO DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO e outros - Cumpra-se o venerando acordao. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA-LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-

29.-RESTAURACAO DE AUTOS-217/1998-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A x POLITROL S/A INDUSTRIA E COMERCIO -Fica a parte autora intimada para em 10 (dez) dias se manifestar sobre a devolucao da carta precatoria, sem cumprimento. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

30.-RESTAURACAO DE AUTOS-218/1998-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A x POLITROL S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Oficie-se, conforme requerido as fls. 52. Apos, arquive-se. Int. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

31.-USUCAPIAO-238/1998-ELY TEREZINHA DESCHERMAYER BELLER e outros x HERDEIROS DE HEINRICH KROKER - Cite-se, como requer. Intime-se. (O edital encontra-se impresso em cartorio). Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

32.-USUCAPIAO-331/1998-JOANA PIACECKI x ESTE JUIZO - Primeiramente ao autor para providenciar a documentacao referida a fl. 59, encaminhando diretamente a Uniao para manifestacao. Int adv- RUBENS ALEXANDRE PEREIRA-

33.-Busca e Apreensao-440/1998-BANCO BRADESCO S/A x BRASLACTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS - Tendo em vista o termino do periodo de suspensao, fica a parte autora intimada para se manifestar em 10 dias. Adv. MURILO CELSO FERRI-

34.-USUCAPIAO-494/1998-HEITOR NASCIMENTO e outros x ESTE JUIZO - Fica a Sra. Curadora, Dra. Sonia Marli Benato intimada para assinar o termo de fls. 63, 65 e 67. Adv. SONIA MARLI BENATO-

35.-USUCAPIAO-540/1998-MARIA TOMAZIA DA CRUZ x ESTE JUIZO - Processo em ordem. Defiro as provas orais requeridas. Instrucao e Julgamento para o dia 18 de marco de 2003, as 14:00 horas. Por ocasiao da audiencia, devera o autor trazer a colacao, certidao do cartorio distribuidor desta comarca, referente a existencia ou nao de acoes possessorias envolvendo o imovel. Ciencia ao Ministerio Publico. Intimem-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

36.-USUCAPIAO-541/1998-MARIA ANTONIETA DA SILVA x ESTE JUIZO - Fica a Sra. Curadora, Dra. Sonia Marli Benato intimada para assinar o termo de fls. 71, 73 e 75. Adv. SONIA MARLI BENATO-

37.-REIVINDICATORIA-545/1998-IRINEU MELUCH x ISAIAS GONCALVES PEREIRA E S/M - A prestacao jurisdicional ja foi entregue, competindo ao interessado, querendo, promover a execucao. Assim, face a inercia do autor, determino o arquivamento destes autos. Int. Adv. WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

38.-USUCAPIAO-614/1998-JOSE CARLOS MARIOTTO x ESTE JUIZO - Fica a Sra. Curadora, Dra. Sonia Marli Benato intimada para assinar o termo de fls. 85, 87 e 89. Adv. SONIA MARLI BENATO-

39.-USUCAPIAO-615/1998-JOSE CARLOS MARIOTTO x ESTE JUIZO - Fica a Sra. Curadora, Dra. Sonia Marli Benato, intimada para assinar o termo de fls. 81, 83 e 85. Adv. SONIA MARLI BENATO-

40.-EXECUCAO DE TITULO-689/1998-JOANA SROUR x WILLIAN CARNEIRO e outros - Vistos e examinados estes autos... Homologo, por sentenca, para que surta seus legais e juridicos efeitos, o acordo de vontades noticiado as fls. 61/62 e, em consequencia, julgo extinto com julgamento de merito estes autos sob n 113/2000 e 114/2000 em apenso, o que faco com fundamento no disposto do art 269 III do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma da avenca. P R I. Adv. ALCEU BOLLIS, RAUL MAZZA DO NASCIMENTO-

41.-ORDINARIA-9/1999-SA RIBAS EMP. IMOBILIARIOS LTDA x HERNAN ALEXIS GAJARDO SILVA e outros - Arquive-se. Intime-se. Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, AIRTON MIRANDA BOZZA-

42.-REIVINDICATORIA-26/1999-PEDRO GERMANO BOSTELMANN e outros x ALIR DOUGLAS WELLNER -Adv. MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMOWSKI-

43.-MANUTENCAO DE POSSE-28/1999-CARLOS SEIDELER x JUIRENE MENDES DE OLIVEIRA e outros- Vistos e examinados estes autos... face o teor do requerimento de fls. 26, julgo extinto o processo com julgamento de merito, o que faco fundamento no disposto do art 269, III, do Codigo de Processo Civil. Verba honoraria indevida. Custas pelo autor. P R I -Adv. RENATO SEIDELER-

44.-USUCAPIAO-92/1999-JOAO IRASSU FELTRIN x ESTE JUIZO - Ao curador especial, ja nomeado, para pronunciar-se no feito, face a certidao de fl. 93. Intime-se. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

45.-COBRANCA-93/1999-MESQUITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI x ENIO JOSE PERACCHI e outros - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a pretensao deduzida em juizo, condenando os reqeuridos no pagamento solidario da comissao, conforme paragrafo unico do art 896 do Codigo Civil, correspondente a 0,6% do valor pelo qual o imovel foi negociado, corrigido monetariamente e acrescido de juros moratorios, contados a partir da citacao dos requeridos. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 15% sobre o valor da condenacao. Outrossim, condeno o reqeurente no pagamento dos honorarios advocaticios em prol do procurador do requerido Enio Jose Peracchi, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devido a exclusao do citado reu do polo passivo da acao. P R I. Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

46.-MONITORIA-101/1999-RIO PARANA COMPANHIA SEC. CREDITOS x COMERCIAL AGRICOLA RICO CHAO LTDA e outros - FAce a discordancia reabro prazo ao executado para ofertar outros bens passiveis de constricao. Havendo silencio, oficie-se, como requer. Int. Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-

47.-USUCAPIAO-158/1999-ELISEU BARBOSA e outros x ESTE JUIZO - Cite-se por edital a pessoa cujo nome esta transcrita a area usucapienda. Citem-se, por mandado, os confrontantes. Oficiem-se a reparticoes fiscais. Intime-se. (O edital encontra-se impresso em cartorio). Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

48.-COBRANCA-190/1999-BANCO DO BRASIL S/A x CLAUDIO FRANCISCO CASTOLDI -As partes face a proposta de honorarios. Havendo concordancia, proceda o deposito imediato, intimando-se em seguida o perito para dar inicio aos trabalhos. Intime-se. Valor R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Adv. SONIA MARLI BENATO, MUNIR ABAGGE-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-208/1999-BB LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x JOSE GERALDO BONATO - Defiro a suspensao pleiteada. Decorrido o prazo, intime-se para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias. Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

50.-DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE-230/1999-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x SAVE MONEY FACTORING LTDA e outros - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nas acoes de medida cautela de sustacao de protesto, autos 186/99 e na acao declaratoria de inexistencia de relacao juridica, autos n 230/99, ambas propostas por Mitra da Arquidiocese de Curitiba contra SaveMoney Factoring Cooperativa Central de Alimentos - CENTRALPAR e Banco do Estado do Parana, para sustar definitivamente o protesto de duplicatas n 02299/99 no valor de R$ 316,80 e a duplicata n 02300/99 no valor de R$ 633,60, bem como declarar a inexigibilidade das duplicatas sacadas, por inexistencia de relacao juridica de compra e venda e legitimar sua emissao. Condeno as reqeuridas SAVE MONEY FACTORING LTDA E COOPETATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS - CENTRALPAR, ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios que, em vista do que dispoe o art 20 SS 4 do Codigo de Processo Civil, arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando em conta, principalmente, a natureza da causa, a desnecessidade de instrucao, o trabalho efetivamente exigido e o proveito economico e o proveita economico buscado com a acao. P R I. Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ELIO G GUAREZI, NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

51.-DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE-249/1999-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x SAVE MONEY FACTORING LTDA e outros - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nas acoes objeto dos autos ao inicio referidos, ao efeito de sustar definitivamente o protesto da duplicata n 02348/99 no valor de R$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais), bem como declarar a inexigibilidade das duplicatas sacadas, por inexistencia de relacao juridica de compra e venda a legitimar sua emissao. Condeno as requeridas Save Money Factoring Ltda e Cooperativa Central de Alimentos - Centralpar, ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios que, em vista do que dispoe o art 20 SS4, do Codigo de Processo Civil, arbitro em R$ 1.000,00 (Mil reais), levando em conta, principalmente, a desnecesssidade de instrucao, o trabalho efetivamente exigido e o proveito economico buscado com a acao. Publique-se. Regitre-se. Intime-se. Adv. CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA, BERNADETE CARDOSO GUEDES FERREIRA, GIORGIA PAULA MESQUITA, ELIO G GUAREZI, NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

52.-REIVINDICATORIA-340/1999-HERCULANO DE ALBUQUERQUE IGLESIAS e outros x ADONIS VIEIRA BORGES e outros - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE o pedido de reinvindicacao proposto pelos autores, determinando aos requeridos Adonis Vieira Borges e Oraci Maria Zem Borges a entrega da area reinvindicada, no prazo de 30 dias, sem direito a retencao e indenizacao das benfeitorias. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais, honorarios advocaticios e honorarios periciais. Deverao os reus arcar com os honorarios advocaticos do patrono dos autores que arbitro em 20% sobre o valor da causa, por ocasiao do pagamento, devendo ainda, pagarem oshonorarios do advogado dos denunciados a lide, que, arbitro em 10% sobre o valor da causa, corrigidos por ocasiao do pagamento. Outrossim, condeno os requeridos a ressarcirem aos autores, as importancias pagas ao perito oficial, devidamente corrigidos a partir da data dos depositos, ou seja, 06/09/01 e 17/01/02. adv- Publique-se. Registre-se Intime-se. ADV- EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQ, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO e JOAQUIM LUIZ M. PAIVA-

53.-INVENTARIO-408/1999-PAULO LUIS BRAUN x ESPOLIO DE ARMINDO BRAUN e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a adjudicacao constante da peticao de fls. 50/55, dos bens deixados pelo falecimento de ARMINDO BRAUN e MARIA FEDACZ BRAUN, cujos obitos ocorreram em 19.02.99 e 21.02.96, respectivamente, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente Carta de Adjudicacao, conforme requerido. Publique-se. Registre-se e Intime-se. - Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI-

54.-ALVARA JUDICIAL-463/1999-ALZIRA MARTINS PONTAROLO x ESTE JUIZO - Como requer. Atenda-se a cota ministerial. Intime-se. Cota ministerial (...requeremos seja providenciada a intimacao do procurador da requerente para que apresente a prestacao de contas ou apresente o endereco correto daquela para atendimento do r despacho de fls.22). Adv. SONIA MARLI BENATO-

55.-RESPONSABILIDADE CIVIL-7/2000-WALTER SOARES HORMAM x ALVARO BELTRAMI - Vistos e examinados estes autos... JULGO IMPROCEDENTE a pretensao deduzida em juizo, condenando o requerente no pagamento das despesas processuais e honorarios advocasticios, em prol dos patronos dos reus, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P R I . Adv. LUIZ OSORIO C MARTINS, SERGIO VILARIM DE SOUZA, RUBENS MERCURIO JUNIOR, MICHELE CARON NOVAES-

56.-ARROLAMENTO-11/2000-JUDINEI COSTA DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE LEONCIO ELIAS JULIAO e outros -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

57.-INTERDICAO-25/2000-JUAN MOLLO NINA x MARCIA JOSIANE MOLLO NINA -Vistos e examinados...Ante o exposto, decreto a Interdicao da requerida, Carmelia Elisa Schnitzler, brasileira, divorciada, portadora de Cedula de Identidade de 5.889.924-0, filha de Augusto Schmitzler e de Constancia Schmitzler , declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5 , II, do Codigo Civil, e de acordo com o art. 454, do Codigo Civil, nomeio-lhe curador a requerente Frida Irene Schnitzler Ogg, brasileira, viuva, cozinheira, portadora da Carteira de Identidade sob n 3.567.161-8/PR, residente e domiciliada a Rua Orlando Francisco, 21, Piraquara-PR. Em obediencia ao disposto no art. 1184 do Codigo de Processo Civil, e no art. 12, III do Codigo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e, pubique-se pela imprensa local e pelo orgao Oficial, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cautelas necessarias. Apos, arquive-se.- ADV- RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS- -Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

58.-USUCAPIAO-72/2000-ACYR BOZA x ESTE JUIZO - A autora, face a contestacao retro, apos, ao ministerio publico. Intime-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

59.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-114/2000-EMILIA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO x JOANA SROUR - Despachei nos autos principais. Adv. RAUL MAZZA DO NASCIMENTO, ALCEU BOLLIS-

60.-Busca e Apreensao-142/2000-DERCI RAMALHO DE FREITAS x MOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA - Defiro o requerimento retro, por 30 dias. Decorrido o prazo, intime-se a autora para dar proseguimento ao feito, em cinco dias. Intime-se. Adv. FABIULA MULLER-

61.-DECLARATORIA-296/2000-ESPOLIO DE NORBERTO ANTONIO CALLIAR e outros x MUNICIPIO DE PIRAQUARA - Visto e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a pretensao deduzida em juizo, declarando a nulidade do Decreto 1522/97, reintegrando os autores na posse do bem, e condenando os requeridos no pagamento de indenizacao por perdas e danos, cujo quantum devera ser apurado em posterior liquidacao de sentenca. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Certificado prazo para eventual recurso coluntario, encaminhem-se estes autos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, a quem submeto esta ao necessario reexame. P R I. Adv. PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI, JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

62.-USUCAPIAO-314/2000-ANTONIO EZEQUIEL DE SOUZA e outros x ESTE JUIZO - Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Int. Adv. ALCIDES BARBOSA JUNIOR-

63.-DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE-328/2000-SILEIDE RICHTER ARAUJO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as nossas homenagens. Intime-se. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

64.-USUCAPIAO-353/2000-JOAO ALVES MUCHILIN e outros x ESTE JUIZO - Fica o Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve intimado, na qualidade de Curador Especial, para que assine o termo de fls. 73, 75 e 77. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

65.-DESAPROPRIACAO-367/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x GUMERCINDO TEIXEIRA - Defiro o pedido de vista. Intime-se. Adv. ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO, MARCELO MARTINS E ZENAIDE CARPANEZ-

66.-ORDINARIA-450/2000-JOSE JULIO SOARES DE LIMA x ZILDA DOS REIS - De-se vista a parte autora, face o laudo apresentado, apos, com ou sem manifestacao, intime-se o perito para pronunciar-se sobre a peticao de fls. 56/60 e possivel manifestacao da autora, caso haja quesitos suplementares. Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ-

67.-ARROLAMENTO-465/2000-JACY DE OLIVEIRA COLLE x ESPOLIO DE TANCREDO TORQUATO COLLE - Vistos... Nomeio inventariante Jacy de Oliveira Colle, independente de compromisso. Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos a sobrepartilha do bem deixado em virtude do falecimento de Tancredo Torquato Colle, atribuindo nela contemplados os respectivos quinhoes,. salvo erros, omissoes e eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, comprovada a quitacao de todos os tributos, na forma do art 1031 SS 2 do CPC, expeca-se Carta de Adjudicacao a seguir, arquivem-se, com as cautelas legais. Custas na forma de lei. Cumpra-se, no que for pertinente o Codigo de Normas da Egregia Corregedoria Geral da Justica. P R I. Adv. AQUILES MORAES-

68.-EXECUCAO DE TITULO-469/2000-BANCO DO BRASIL S/A x GERSON TADEU GAVLAK ME e outros - Aguarde-se no arquivo, ate ulterior manifestacao da parte autora, cumprindo a escrivania o contido do CN 5.8.12. Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-473/2000-CLAUDIO RAFAEL GOMES e outros x ESPOLIO DE JOSE ALVES LOURENCO - (...) Julgo Procedente a pretensao deduzida em juizo, reintegrando os autores na posse do bem, confirmando assim, a liminar ja deferida. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. PRI Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA-

70.-SUSTA•O DE PROTESTO-6/2001-MARIA SEBASTIANA DA SILVA x DEJANIRA MARTINS DA SILVA - Intime-se a autora para, em 03 (tres dias) declinar o endereco da re, possibilitando assim, a citacao. Adv. EDVALDO CAPASSI-

71.-INVENTARIO-44/2001-GILBERTO FONTANA e outros x ESPOLIO DE ELIANA MARCIA FONTANA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 79/81, dos bens deixados pelo falecimento de Eliana Marcia Fontana, cujo obito ocorreu em 21/11/00, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARLY DE CASSIA MENEZES F. REGIANI-

72.-USUCAPIAO-45/2001-JOSE PAULO BATISTA x ESTE JUIZO - Certifique a escrivania o decurso so prazo do edital, caso tenha decorrido "in albis" , nomeio curador especial aos reus citados por edital o Dr. Carlos Roberto de Oliveira. De-se lhe vista, por dez dias, caso aceite o encargo. Apos a manifestacao, ao autor e ao ministerio publico. Int. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

73.-SOBRE PARTILHA-51/2001-DOUGLAS ODAIR VALENTIM CAMPOS SILVA x ESPOLIO DE ILDEFONSO SANTOS -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/09, dos bens deixados pelo falecimento de Ildefonso Santos, cujo obito ocorreu em 10.11.86, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao, conforme requerido. P R I. Apos, arquive-se. -Adv. MARISTELA ZIEMER DA COSTA-

74.-ALVARA JUDICIAL-106/2001-MARCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO e outros x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (apresentar prestacao de contas) Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

75.-Busca e Apreensao-116/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO - Vistos e examinados estes autos... Julgo Procedente a acao, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do autor o dominio e a posse plena e exclusiva dos bens descritos na exordial, cuja apreensao liminar torno definitiva, sendo facultada a venda pela autora, na forma estabelecida no art 3 SS 5 do Decreto-Lei 911/69. Condeno o requerido a pagar as custas processuais e honorarios advocaticios do patrono do autor que, fixo em 15% sobre o valor da causa. P R I. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, HELIO PASSADORE-

76.—124/2001-JOSE ERLON ROCHA DA SILVA x HERCULES PAULO DA SILVA - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (informar acerca de bens e direitos do interditando, inclusive acostando certidao do Registro Imobiliario competente). Adv. RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO-

77.-Busca e Apreensao-180/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x EDUARDO HENRIQUE VILLELA - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a em parte a presente acao de deposito e determinado que o requerido, Eduardo Henrique Vilela, entregue o bem ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas. Como o autor decaiu em aprte minima no que pertine aos efeitos da condenacao (prisao), condeno o requerido ao pagamento das custas processuais na forma regimental e honorarios advocaticios ao procurador do autor que fixo em 10% sobre o valor da causa. P R I. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

78.-INDENIZACAO-244/2001-MARIA INACIO DOS SANTOS e outros x MARIO DE SOUZA BATISTA e outros - Face o arbitramento dos alimentos provisionais, intime-se o requerido, via mandado, para que efetue os depositos no prazo de 05 dias, em juizo, apos, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Int. Adv. PEDRO VIEIRA CESAR, GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO-

79.-INDENIZACAO-272/2001-AVIARIO ESMERALDA LTDA x MARIE LOUSIE DE BELDER - Vistos e examinados estes autos... Julgo Improcedente a presente, condenando o requerente no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 20% sobre o valor da causa, corrigidos por ocasiao do pagamento. P R I Adv. ADYR TACLA FILHO, FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO-

80.-ARROLAMENTO-273/2001-GILMAR JOSE DE ALMEIDA FRANCO e outros x ESPOLIO DE MARLY FERNANDES - Defiro o requerimento retro. Pagas as custas proceda-se o competente aditamento, apos, retornem os autos ao arquivo. Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

81.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-283/2001-LEONILDA OSTROSKI DE SOUZA x ESTE JUIZO - (...) Apos, aos reus citados por edital, nomeio curador especial o Dr Robson Luiz Romani Bucaneve. De-se vista. Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

82.-INTERDICAO-285/2001-GERALDA ALAIR CORDEIRO FRANCA x DARCI APARECIDA FRANCA - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (informar acerca de bens e direitos do interditando, inclusive acostando certidao do Registro Imobiliario competente). Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

83.-Busca e Apreensao-316/2001-BANCO BBA CREDITANSTAL S/A x IVO ZELLMER -Vistos e examinados... JULGO PROCEDENTE a acao pretensao deduzida em juizo, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas e depesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se. P. R. I. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

84.-REPARACAO DE DANOS-318/2001-IVANIR PACHECO DE GOUVEIA e outros x MUNICIPIO DE PIRAQUARA - A especificacao de provas. Int. Adv. LEO ROBERT PADILHA, JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

85.-SUSTACAO DE PROTESTO-338/2001-AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA x LM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - Vistos e examinados estes autos...Tendo em vista que o requerente nao prestou caucao e nem adentrou com a acao principal (certidao de fl. 39 verso), conforme faculta o art 806 do CPC, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o FEITO, com fulcro no art 267, IV do CPC. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios da parte contraria, o qual fixo em 10% sobre o valor da causa. P R I Adv. NILTON RIBEIRO DE SOUZA, LEONARDO LUIZ AURICHIO-

86.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-350/2001-FERNANDO NORBERTO PEDREIRA DA SILVA x ESPOLIO DE DEUSDETE SALES DA SILVA Vistos e examinados... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido constante da peticao de fls. 02/04 dos bens deixados pelo falecimento de Deusdete Sales da Silva, cujo obito ocorreu em 01/07/01. Cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se carta de adjudicacao. P R I . -Adv. ZORAIDE BATISTELA, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

87.-ALVARA JUDICIAL-371/2001-FERNANDO KOLODZY MICKOSZ x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de

24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

88.-CONFESSORIA-411/2001-JESUS JOSE RIBEIRO e outros x SILVIO MACHADO - MAnifeste-se o autor se ha interesse na execucao de sentenca, em cinco dias. HAvendo silencio, arquive-se. Adv. ALCEU GIESE-

89.-ALVARA JUDICIAL-414/2001-FERNANDO NORBERTO PEDREIRA DA SILVA x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. ZORAIDE BATISTELA-

90.-ALVARA JUDICIAL-415/2001-FERNANDO NORBERTO PEDREIRA DA SILVA x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. ZORAIDE BATISTELA-

91.-ALVARA JUDICIAL-416/2001-FERNANDO NORBERTO PEDREIRA DA SILVA x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. ZORAIDE BATISTELA-

92.-ALVARA JUDICIAL-467/2001-SERGIO SCHMIDT e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CLAUDIO MELCHIORETTO-

93.-INDENIZACAO-487/2001-PRODOCIMO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTA x O MUNICIPIO DE PIRAQUARA - Face a juntada de novos documentos, fls. 77/92, diga o Municipio de Piraquara. Int. Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

94.-Busca e Apreensao-493/2001-BANCO BBA - CREDITANSTAL S/A x MIGUEL RAMIRES BONDEZAN - Ciente da peticao de fls. 37. Informe o requerente acerca do cumprimento da deprecata expedida em data de 05.12.2001. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

95.-ARROLAMENTO-502/2001-MIRIAN DOS SANTOS BELAO e outros x ESPOLIO DE MANOEL NEUCI DOS SANTOS e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Manoel Neuci dos Santos e Esther Lopes dos Santos, cujo obito ocorreu em 24.04.98 e 03.07.99, respectivamente, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

96.-INVENTARIO-519/2001-IZOLDE KIEL CARSTENS e outros x ESPOLIO DE AFONSO LUDOVICO CARSTENS - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/11, dos bens deixados pelo falecimento de Afonso Ludovico Carstens, cujo obito ocorreu em 27.09.00, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. PAULETE TAMIKO SHIMA-

97.-ARROLAMENTO-520/2001-GEDALVO ALVES DE MENDONCA e outros x ESPOLIO DE ASTA MENDONCA - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/09, dos bens deixados pelo falecimento de Asta Mendonca, cujo obito ocorreu em 30.09.85, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. PAULETE TAMIKO SHIMA-

98.-ARROLAMENTO-550/2001-JOAO LUIS BRITES e outros x ESPOLIO DE NELSON GROSS - A inventariante, face o laudo retro, bem como para juntar aos autos o comprovante de recolhimento do tributo. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

99.-ALVARA JUDICIAL-558/2001-EDELINA MOREIRA AFONSO x ESTE JUIZO - Diga a autora. Int. Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

100.-ARROLAMENTO-566/2001-TEREZINHA LUCINA BUNESE e outros x ESPOLIO DE RENATO BUNESE - Defiro o pedido de retificacao de fls. 36/37, pagas as custas, proceda-se o competente aditamento, retornando-se em seguida ao arquivo. Adv. MARLY CASSIA MENEZES FRANCA REGIANI-

101.-Busca e Apreensao-6/2002-BANCO BBA CREDITANSTAL S/A x PEDRO AROLDO MOSER - Defiro o pedido retro, aguarde-se pelo prazo ali requerido. Intime-se (prazo: 120 dias). Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

102.-Busca e Apreensao-11/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x EMERSON FRANCISCO GASPAROTTO - JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 70/75, a qual fica homologada, para que, produza seus juridicos e legais efeito. Custas na forma da lei. Oficie-se para baixa na distribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P R I. ADV- LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

103.-RESCISAO DE CONTRATO-39/2002-ADEMIR DONADELLI x VALDIR FRONZA e outros - Regularizada a peticao de fl. 74, abra-se vista ao requerido face os documentos de fls. 75/76. Intime-se. Adv. BENJAMIN PEDRO ZONATO-

104.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-43/2002-ROMAO MIRANDA VIDAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Em face do pedido de habilitacao de fls. 249/285, manifestem-se os autores, bem como, o requerido Banco do estado do Parana. Intime-se. Adv. DEJAIR JORGE CAMARGO PEREIRA, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

105.-Busca e Apreensao-45/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x LUIZ CARLOS CUNHA - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a pretensao deduzida em juizo, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se. P R I . Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

106.-RESCISAO DE CONTRATO-54/2002-AZ IMOVEIS LTDA x DORVALINA MACHADO DINIZ - Vistos e examinados estes autos... Homologo, por sentenca, para que surta seus legais e juridicos efeitos, o acordo de vontades de fl. 26/27, e, em consequencia, Julgo Extinto o processo com julgamento de merito, o que faco com fundamento no disposto do art 269, III do Codigo de Processo Civil. Custas pelo autor. Verba honoraria nos termos da avenca. PRI. Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH e IZABEL MARTINS CAMPOS-

107.-ACAO MONITORIA-87/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ROMILDE XAVIER DA SILVA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado sem cumprimento. (art. 19 do CPC). Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

108.-ALVARA JUDICIAL-94/2002-SONIA MARIA NICOLAU BUCANEVE x ESTE JUIZO -Vistos e examinados...Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria; Considerando mais, a inocorrencia de qualquer oposicao pelos interessados integrados ao feito.Considerando ainda,o principio que inspira o regramento contido no art. 1109, em sua segunda parte do CPC, hei por bem em deferir o pedido, em conformidade com o parecer de fls. 31/33, para ordenar se expeca o competente alvara, autorizando a requerente a proceder a venda do automovel da marca GM, modelo Vectra GLS, ano 2000, combustivel a gasolina, placa BEF 8690 Chassi 9BGJK19HOYB143551, por valor nao inferior ao da avaliacao feita pela fazenda estadual e levantar o numerario referente a restituicao de imposto de renda em nome de Edgar Cesar Romani Bucaneve, junto a qualquer agencia do Banco do Brasil, mediante prestacao de contas no prazo de trinta dias e podendo a mesma assinar os documentos necessarios para transferencia do veiculo em favor do adquirente. Publique-se, Registre-se; Intime-se.Apos, arquive-se. -Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

109.-Busca e Apreensao-119/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x MARTIMIANO CHRISTIANO PACHECO - Tendo em vista o pedido de desistencia, face o cumprimento do acordo avencado entre as partes, manifeste-se o procurador do requerido, no prazo legal. Int. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

110.-Busca e Apreensao-120/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM -Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 024, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

111.-ALVARA JUDICIAL-135/2002-ANTONIO CARLOS PALHARES e outros x ESTE JUIZO - Fica a parte autora intimada para retirar o alvara que encontra-se impresso em Cartorio. Adv. RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO-

112.-MANUTENCAO DE POSSE-136/2002-EDENILDO ANTONIO CORREIA x WELINGTON FRANCISCO PEREIRA e outros - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado (art. 19 do CPC). Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM -

113.-ALVARA JUDICIAL-141/2002-LIDIA DE LIMA DANIELSKI e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados...Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria; Considerando mais, a inocorrencia de qualquer oposicao pelos interessados integrados ao feito.Considerando ainda,o principio que inspira o regramento contido no art. 1109, em sua segunda parte do CPC, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar se expeca os competentes alvaras, autorizando a requerente LIDIA DE LIMA DANIELSKI a proceder ao levantamento das quantias, que se encontram depositadas junto ao FGTS e PIS em nome do "de cujus". Custas ex-elege.Publique-se;Registre-se; Intime-se.Apos, arquive-se. -Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

114.-Busca e Apreensao-166/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x GILMAR RODRIGUES COUTO -Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls.110, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, EVANDRO CESAR PIRES RIZZO, ADRIANA BOGATTI GUIMARAES-

115.-Busca e Apreensao-168/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x OSVALDO DA SILVA - Fica a parte autora intimada para se manifestar acerca da resposta do oficio encaminhado a Receita Federal. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

116.-Busca e Apreensao-176/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x JOSE AUGUSTO BORDIM INOCENCIO - Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 029, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

117.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-193/2002-FRANCISCO ARRUDA ANDRE x BANCO CNH CAPITAL S/A - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a presente excecao de incompetencia, devendo a demanda principal (autos 471/2001) ter sequencia na comarca de Lucas do Rio Verde/MT. Encaminhem-se os autos para a comarca referida, com as homenagens deste Juizo. Intimem-se. Adv. LIUZ ALBERTO SNIECICOSKI, ELMER EGYPTO ALVES-

118.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-241/2002-GILMAR RODRIGUES COUTO x BANCO CNH CAPITAL S/A - Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 110, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. EVANDRO CESAR PIRES RIZZO, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

119.-REINTEGRACAO DE POSSE-244/2002-K.W.N COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSt e outros x JOSE ERNESTO FRANCELINO - Designo audiencia conciliatoria, conforme preceitua o artigo 331 do CPC, para o dia 19/02/03, as 15:00 horas. Diligencias necessarias. Intime-se. Adv. AMANCIO CUETO, MARTA E DE BRITO-

120.-ARROLAMENTO-255/2002-TEREZA ARANTES e outros x ESPOLIO DE ALCIDES JAIME ARANTES -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Alcides jaime Arantes, cujo obito ocorreu em 20.01.2001, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha e alvara conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

121.-ALVARA JUDICIAL-256/2002-SUELI FAGUNDES DA SILVA x ESTE JUIZO - Vistos e examinados estes autos... Julgo Procedente o pedido inicial para deferir a expedicao de alvara, autorizando os requerentes a procederem ao saque do saldo existente na conta referente ao PIS, codigo 10841901-78-7, junto a Caixa Economica Federal, em nome de Balduino Vieira da Silva, independente de prestacao de contas, face a maioridade dos requerentes. Anotacoes inclusive no distribuidor e autuacao, face os nomes inclusos as fls. 20/21. P R I . Adv. MARTA ENILDA DE BRITTO-

122.-RESCISAO DE CONTRATO-265/2002-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO x IZABEL CRISTINA RIBAS VIANA BARAO - Vistos e examinados estes autos... com fulcro no art 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo com julgamento de merito, homologando o presente acordo para que surta seus efeito legais. P R I Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

123.-INVENTARIO-267/2002-JOSE RENATO TEIXEIRA SOARES x ESPOLIO DE ZUB MARIA TEIXEIRA SOARE - Vistos e examinados estes autos... INDEFIRO a peticao inicial, porquanto inepta. Pretende o requerente, proceder a abertura de inventario de bens que nao exitem, de bens que segundo afirma, foram transferidos de forma fraudulenta. E sabido que nao existe heranca virtual, futura ou incerta, pois os bens existem e concontram-se individualizados, ou nao existem. No caso em tela, o ajuizamento de acao judicial para reaver os ben e medida aleatoria, como incerto e o sucesso da eventual demanda. Assim, or conter pedido juridicamente impossivel, INDEFIRO a peticao inicial, o que faco com fundamento no disposto do artigo 295, I, cc o paragrafo unico, III, do Codigo de Processo Civil. Custas pelo requerente. Verba honoraria indevida. P R I Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

124.-Busca e Apreensao-274/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x SADCON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 035, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

125.-Busca e Apreensao-275/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x AIRTON PEREIRA - Defiro o pedido de fls. 60/61, aguarde-se conforme requerido. Int. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

126.-Busca e Apreensao-278/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x SERGIO HIDEKI SUGUIURA -Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 026, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA E FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA-

127.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-291/2002-MARTIMIANO CHRISTIANO PACHECO x BANCO CREDITANSTALT S/A - Face a peticao de fls. 21, manifeste-se o excipiente. Int. Adv. PEDRO DELFINO M. G. BORGES-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO-296/2002-EZEQUIEL BUENO DE ALMEIA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) - Diga a embargante. Int. Adv. ZENICE MOTA CARDOZO e NIVALDO TAVARES TORQUATO-

129.-ALVARA JUDICIAL-297/2002-RUTH NUNES DA SILVA x ESTE JUIZO -Vistos e examinados...Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria; Considerando mais, a inocorrencia de qualquer oposicao pelos interessados integrados ao feito.Considerando ainda,o principio que inspira o regramento contido no art. 1109, em sua segunda parte do CPC, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar se expeca o competente alvara, autorizando a requerente a proceder ao levantamento da quantia supra mencionada que se encontra depositada em nome da "de cujus" NOEMA NUNES DE LIMA, cujo obito ocorreu em 03.01.00, referente a saldo existente no FGTS, com os devidos acrescimos que porventura houver. Custas, ex-lege. Publique-se;Registre-se; Intime-se.Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

130.-REINTEGRACAO DE POSSE-310/2002-JOSE CATARINA DA SILVA e outros x LUCIO BARBOSA RIBEIRO - Vistos e examinados estes autos... com fulcro no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de merito, homologando o presente acordo para que surta seus efeitos legais. Adv. MARIO ROGERIO DIAS-

131.-EMBARGOS A EXECUCAO-311/2002-BURITI S/C LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA . Recebo os Embargo, suspendo a execucao. Ao embargado para manifestar-se, em 10 dias. Intime-se. -Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

132.-REINTEGRACAO DE POSSE-313/2002-RESORT HOTEIS E CONDOMINIO LTDA x OLDA MARIA MUGIATTI DE ABREU - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado sem cumprimento. Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA-

133.-ARROLAMENTO-321/2002-EPAMINONDAS FARIA DE MACEDO FILHO e outros x ESPOLIO DE EPAMINONDAS FARIA DE MACEDO e outros - Defiro o pedido retro. Apos, arquive-se. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

134.-INDENIZACAO-322/2002-VALNEI ADRIANO ROSCHILD x VIACAO PIRAQUARA LTDA - Defiro os beneficios da justica gratuita. Designo o dia 10 de fevereiro de 2003 as 16:30 horas para audiencia de conciliacao, ocasiao em que deverao comparecer as partes. Nao havendo conciliacao, sera recebida eventual contestacao, decidirei sobre a producao de provas e marcarei outra audiencia de instrucao e julgamento. Cite-o, com advertencia de que a ausencia em audiencia ou a falta de contestacao, por advogados, implica na presuncao de que os fatos alegados na inicial sao verdadeiros. Intime-se. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

135.-REIVINDICATORIA-337/2002-CASE BRASIL & CIA x THENCCO ENGENHARIA CONSULTORIA - Compete a interessada diligenciar o endereco da requerida. Mantenho o despacho inicial. Int- Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

136.-Busca e Apreensao-340/2002-CASE BRASIL & CIA x PAULO BATISTELA - Face a contestacao e documentos apresentados, manifeste-se o autor, no prazo legal. Int. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

137.-Busca e Apreensao-341/2002-CASE BRASIL & CIA x SOMAVI PLANEJAMEMENTO E CONSTRUCOES - Vistos e examinados estes autos... Julgo Procedente a pretensao deduzida em juizo, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se. P R I. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

138.-ALVARA JUDICIAL-358/2002-TEREZA DA APARECIDA LUCIO e outros x ESTE JUIZO - Defiro o pedido, apos,

arquive-se. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

139.-ALVARA JUDICIAL-359/2002-LENY STANG NADARI x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

140.-ARROLAMENTO-361/2002-LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA e outros x ESPOLIO DE LUIS ANTONIO SCHMIDT - Defiro o requerimento retro, revogo a nomeacao de fls. 17 e nomeio para o cargo de inventariante o requerente cessionario Sr. Luiz Cesar Mansur Buffara, independente de compromisso nos autos. Devera o inventariante nomeado emendar a inicial, no tocante a juntada das certidoes negativas da fazenda estadual e federal, conforme determinado pelo despacho de fls. 17. Int. Adv. GUILHERMEME JACQUES TEIXEIRA DE FRE-

141.-Busca e Apreensao-364/2002-BANCO BMG S/A x ARI JOSE SOARES - O substabelecimento continua irregular. Intime-se. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

142.-Busca e Apreensao-392/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LUIZ ADRIANO MINSTER CICARELLO - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a pretensao deduzida em juizo, determinando que seja procedida a transferencia de propriedade ao autor. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sonbre o valor da causa. P.R.I.Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

143.-Busca e Apreensao-401/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x NACELIO SANTOS DE ANDRADE - Indefiro o pedido de fls. 28, tendo em vista ser requerido no presente feito o Sr. Nacelio Santos de Andrade, e o peticionario apenas devedor solidario e garantidor, tendo sido intimado apenas para que querendo acompanhasse o feito. Aguarde-se o cumprimento da deprecata expedida. Int. ADV- ANTONIO FERNANDO DE MACEDO DE SOUZA-

144.-Busca e Apreensao-407/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x SIMAO PEDRO DA SILVA - Vitos e examinados estes autos... Julgo rocedente a pretensao deduzida em juizo, determinando que seja procedida a tranferencia de propriedade ao autor, confirmando assim, a limianr anteriormente deferida. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE AP MARTINEZ-

145.-ARROLAMENTO-415/2002-MIRIAN MIRA DA PAZ e outros x ESPOLIO DE BERNARDO MIRA e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/07, dos bens deixados pelo falecimento de Bernardo Mira e Irene Werner Mira, cujo obito ocorreu em 02.05.99 e 25.07.00, respectivamtne, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. RICARDO LUCAS CADERON-

146.-ARROLAMENTO-416/2002-MAURICIO CAMILLO DA SILVA e outros x ESPOLIO DE IRACEMA CAMILLO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 45/48, dos bens deixados pelo falecimento de Iracema Camillo, cujo obito ocorreu em 23.05.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. NELSON KUHN DENES-

147.-ARROLAMENTO-420/2002-ROMILDO FERNADES CORDEIRO e outros x ESPOLIO DE RUBENS FERNANDES CORDEIR e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido constante da peticao de fls. 27/29, dos bens deixados pelo falecimento de Rubens Fernandes Cordeiro e Anna Palkoski fernandes Cordeiro, cujo obito ocorreu em 24/10/1987 e 28/11/1978 respectivamente. Cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. JISLAINE PRUDENTE-

148.-Busca e Apreensao-423/2002-BANCO CNH CAPITAL SA x ANTONIO CESAR SILVA COTIAS - Defiro o pedido de fls. 44, com prazo de 60 dias. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

149.-INVENTARIO-427/2002-FRANCISCA BILL e outros x ESPOLIO DE ISIDORO KOMAVCZEWSKI - A inventariante para cumprir o despacho de fls. 177, bem como, manifestar-se sobre o pedido retro. Intime-se. Adv. ANTONIO KOMARCHEUSKI SOBRINHO-

150.-INVENTARIO-430/2002-ANITA JIENTARA e outros x ESPOLIO DE GENY SABOIA LIMA - Face a informacao prestada pela inventariante e documentos acostados, necessario se faz primeiramente o Registro de Testamento, o qual devera ser requerido e instruido em autos apartados. Suspenso a tramitacao do presente feito, ate o registro do testamento mencionado, bem como devera a inventariante juntar as certidoes negativas da fazenda Estadual e Federal. Int. Adv. RITA DE CASSIA V. ANJOS-

151.-Busca e Apreensao-438/2002-CASE BRASIL & CIA x MISTER PLAC LTDA - Defiro o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 120 dias. Aguarde-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR-

152.-Busca e Apreensao-439/2002-CASE BRASIL & CIA x MINERADORA ITAMIRIM INDUSTRIA - Defiro o pedido de fls. 46, aguarde-se conforme requerido. Int. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

153.-Busca e Apreensao-452/2002-CASE BRASIL & CIA x FAZENDA BARREIRO - Primeiramente intime-se o requerente, afim de que esclareca se a pessoa citada tem poderes para responder pelo requerido, eis que assinou contrato juntado as fls. 13/20 e 27/33, representanbdo a requerida foi o Sr. Jose de Paula, e a citacao de fls. 70v foi recebida pelo Dr. Claudio, sendo que nao consta dos autos procuracao para tais poderes. Int. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

154.-Busca e Apreensao-456/2002-CASE BRASIL & CIA x N.O TERRAPLANAGEM E CONTRUCAO LTDA - Face o oficio e documentos de fls. 53/76, diga o autor. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

155.-ORDINARIA-457/2002-CASE BRASIL & CIA x INCERV IND. CERAMICA DO VALE - Vistos e examinados estes autos... Julgo Procedente a pretensao deduzida em juizo, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se. P R I. Adv. BENEVENUTO SEREJO, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

156.-EMBARGOS A EXECUCAO-461/2002-BANCO BANESTADO S.A x PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA -Recebo os embargos, suspendo a execucao. Intime-se a embargada para, querendo, responder a acao. Adv.JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

157.-ARROLAMENTO-462/2002-MERCEDES SARAIVA x ESPOLIO DE JAHIR DE LIMA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Jahir de Lima, cujo obito ocorreu em 21.09.1999, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DARIO GOMES NAVARRO-

158.-Busca e Apreensao-472/2002-CASE BRASIL & CIA x JOSE AUGUSTO MOTA GARCIA - Vistos e examinados estes autos... HOMOLOGO, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 55/58 celebrada nestes autos. Em consequencia, tendo a transacao efeito de sentenca entre as partes, Julgo Extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art 269, III do Codigo de Processo Civil. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

159.-Busca e Apreensao-473/2002-CASE BRASIL & CIA x SYDNEI DE SOUZA -Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta precatoria, sem cumprimento. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

160.-Busca e Apreensao-474/2002-CASE BRASIL & CIA x SUNAGA & CIA LTDA - Vistos e examinados estes autos... JULGO PROCEDENTE a pretensao deduzida em juizo, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se. P R I. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

161.-ARROLAMENTO-480/2002-MALGARIDA LENDER MULLER x ESPOLIO DE ELOIR MARTIM MULLER - Arquive-se. Intime-se. Adv. WAGNER LUIZ FERRONATO-

162.-RESCISAO DE CONTRATO-485/2002-VALQUIRIA BORBA e outros x ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao. Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

163.-ALVARA JUDICIAL-503/2002-KELSILENE DOS PASSOS DOS REIS e outros x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (Considerando que o falecido deixou bens a inventariar, conforme declarado na certidao de obito juntada a fl 06, pugnamos pela intimacao dos requerentes para que ingressem com o competente pedido de inventario, comprovando nos autos, antes de ser apreciado o presente pedido de alvara judicial). Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

164.-ORDINARIA-504/2002-NADIR TECHIO LOPES x CAL BROTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS- Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e documentos de fls. 22 usque 38. Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

165.-Busca e Apreensao-505/2002-CASE BRASIL & CIA e outros x MINORU ENDO FILHO - Face a certidao negativa de fls. 61, diga o autor. Int. (certidao do Oficial de Justica alegando que nao encontrou o bem). Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

166.-Busca e Apreensao-506/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x SADI STRADIOTTI -Vistos e examinados estes autos... JULGO EXTINTO o processo, de acordo com o art. 267 VIII do Codigo de Processo Civil, em face da desistencia formalizada as fls. 025, a qual fica homologada, para que, produza os juridicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Oficie-se para baixa na ditribuicao, desentranhe-se os documentos requeridos, atraves de fotocopias, devidamente autenticadas. P.R.I. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

167.-Busca e Apreensao-509/2002-LINCK S.A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS x PINHAIS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a nao citacao do requerido. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

168.-ARROLAMENTO-512/2002-MARIA JOSE REZENDE e outros x ESPOLIO DE ISRAEL TEIXEIRA FORMAGGI -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Israel Teixeira formaggio cujo obito ocorreu em 14.01.1994 , e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

169.-ARROLAMENTO-517/2002-THEMIS MARIA GUIMARAES DA SILVA BON e outros x ESPOLIO DE JOSY VICENCIO DA SILVA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Josy Vicencio da Silva, cujo obito ocorreu em 11.05.1985 e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DIRCE DE PAULA MION-

170.-ALVARA JUDICIAL-526/2002-DIRCEU LARA BATISTA e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

171.-REINTEGRACAO DE POSSE-531/2002-LENI CARMEN ZAVASKI ABREU e outros x THEODOCIO GIMENEZ JUNIOR - Intimem-se os autores para que procedam emenda da inicial, no sentido de atribuir ao feito seu valor correto, eis que a area objeto da presente acao e de 48.400,00 m2, atribuindo tao somente o valor de R$ 2000.00 a causa, com enormes prejuizos aos cofres publicos e a escrivania, devendo recolher a diferenca do deposito inicial e bem como a taxa do funrejus. Int. Adv. OSVALDIR NODARI-

172.-Busca e Apreensao-542/2002-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x CONSTRUTORA TEMPO LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta precatoria, sem cumprimento. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

173.-ALVARA JUDICIAL-548/2002-MARINICE MONTEIRO PEREIRA e outros x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (Acostar aos autos certidao de registro de imoveis em nome de Edivaldo Pereira). Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

174.-ARROLAMENTO-556/2002-ANNA FERREIRA LOURENCO e outros x ESPOLIO DE OLORES LOURENCO -REPUBLICADO POR INCORRECAO- Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/18, dos bens deixados pelo falecimento de Olores Lourenco, cujo obito ocorreu em 19/05/02, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

175.-ARROLAMENTO-567/2002-MARLI DA SILVA BRITO e outros x ESPOLIO DE LUIZ CORREA DE BRITO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Luiz Correa de Brito, cujo obito ocorreu em 13/09/02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARLI DA SILVA BRITO-

176.-ARROLAMENTO-568/2002-VILMA DOS SANTOS QUINTILIANO e outros x ESPOLIO DE SEBASTIAO RANULPHO - Nomeio inventariante a viuva meeira VILMA DOS SANTPOS QUINTILIANO independente de compromisso nos autos. Junte a inventariante as demais certidoes das fazendas Estadual e Municipal, apos, voltem. Adv. TEREZA CRISTINA QUINTILIANO LOPES-

177.-INVENTARIO-580/2002-ISABEL ORIGE e outros x ESPOLIO DE NARDI NEVES ORIGE - Defiro a conversao pleiteada, devendo ser retificado a distribuicao, registro e autuacao, em seguida intime-se a inventariante para que cumpra integralmente o despacho de fls. 14, juntando as competentes certidoes negativas, apos, voltem. Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

178.-ARROLAMENTO-586/2002-SANDRA GREIN e outros x ESPOLIO DE FRANCISCO ASSIS GREIN e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/03/25, dos bens deixados pelo falecimento de Francisco Assis Grein e Zenilda Candido Grein, cujo obito ocorreu em 06.06.99 e 11.08.01, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARIA BEATRIZ BARCO RODRIGUEZ-

179.-ALVARA JUDICIAL-590/2002-LISIANE TERESINHA HATSCHBACH JANZ e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados...Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria; Considerando mais, a inocorrencia de qualquer oposicao pelos interessados integrados ao feito.Considerando ainda,o principio que inspira o regramento contido no art. 1109, em sua segunda parte do CPC, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar se expeca o competente alvara, autozizando os requerentes LISIANE TERESINHA HATSCHBACH JANZ, PAULO ROBERTO HATSCHBACH, JOAO MARLOS HATSCHBACH E SERGIO BRUNO BONATTO HATSCHBACH a procederem o levantamento da quantia correspondente a aplicacao existente junto ao Banco Bradesco S/A no valor de R$ 2.504,53, com acrescimos que porventura houver, equivalente a 2.772,39284 quotas, em nome do "de cujus" supra mencionado. Custas ex-elege.Publique-se;Registre-se; Intime-se.Apos, arquive-se. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, ROSEMAR SOARESDE ABREU, INES BALDO FURTADO-

180.-ARROLAMENTO-591/2002-MANUEL SIMOES x ESPOLIO DE MARIA BELA DE CASTRO SIM -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de MARIA BELA DE CASTRO SIMOES, cujo obito ocorreu em 21.12.01, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA-

181.-ALVARA JUDICIAL-593/2002-ROSA FELIX ROSARIO e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

182.-ALVARA JUDICIAL-594/2002-JORDINA MARIA COLOMBO x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

183.-ALVARA JUDICIAL-599/2002-MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA PINTO x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

184.-ALVARA JUDICIAL-602/2002-OSCARLINA MARIA DE JESUYS PICHOR e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Devera o autor, Oscarina Maria de Jesus Pichar, prestar contas no prazo legal de trinta dias. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

185.-ARROLAMENTO-604/2002-MINEHARU HIRAYAMA e outros x ESPOLIO DE SHIGUERO HIRAYAMA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/12, dos bens deixados pelo falecimento de Shiguero Hirayma, cujo obito ocorreu em 02.09.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA-

186.-ARROLAMENTO-605/2002-AMELIA NOGAS SEGALLA e outros x ESPOLIO DE LAURINDO ANTONIO SEGALLA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/10, dos bens deixados pelo falecimento de Laurindo Antonio Segalla, cujo obito ocorreu em 18.06.96, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA-

187.-ARROLAMENTO-607/2002-INAH SILVEIRA x ESPOLIO DE FRANCISCA SILVEIRA - Defiro os beneficios da justica gratuita. Nomeio inventariante a herdeira INAH SILVEIRA independente de compromisso nos autos. Promova a inventariante juntada das certidoes negativas da fazenda estadual, municipal e federal. Int. Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

188.-ALVARA JUDICIAL-613/2002-LAZARA LEAL DE MORAES x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

189.-ALVARA JUDICIAL-614/2002-TEREZINHA DA APARECIDA SELENKO e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE, RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO-

190.-ALVARA JUDICIAL-615/2002-MARIA IVANETE COSTA DE PAULA e outros x ESTE JUIZO - Defiro os beneficios da justica gratuita. Junte a requerente procuracao do herdeiro menor, atraves de instrumento publico, apos, de-se vista ao ministerio publico. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

191.-ARROLAMENTO-621/2002-ROSY MARY CORDEIRO e outros x ESPOLIO DE SEBASTIAO SEVERINO ROCHA - Nomeio inventariante a requerente e cessionaria ROSY MARY CORDEIRO, independente de compromisso nos autos. Junte a inventariante nomeada as certidoes negativas da fazenda estadual, municipal e federal, apos, voltem. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

192.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-624/2002-PAULO BATISTELLA x CASE BRASIL & CIA - MAnifeste-se o excipiente no prazo legal. Int. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

193.-ARROLAMENTO-627/2002-ANGELA BRAGA DOHMS e outros x ESPOLIO DE JOAO MOACIR DOHMS -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/07, dos bens deixados pelo falecimento de Joao Moacir Dohms, cujo obito ocorreu em 26/04/02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha e alvara, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO-

194.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-629/2002-APARECIDO DE PIERE x BANCO BBA CREDITANSTALT S/A - Vistos e examinados estes autos... A presente excecao de incompetencia deve ser indeferida de plano, uma vez que ajuizada intempestivamente. As excecoes devem ser apresentadas no prazo da resposta que, "in casu", era de 03 (tres) dias, conforme constou no mandado citatorio. Assim, rejeito a excecao oposta, porque aforada fora do prazo legal. Custas pelo excipiente, eis que, a declaracoo de pobreza firmada por advogado nao pode ser considerada para os efeitos da Lei 1060/50. Ademais, inaceitavel deferir o beneficio da justica gratuita a um empresario que firma pacto no importe de US$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil dolares). Verba Honoraria indevida. Intimem-se. dv. RACHEL SCHIAVON RODRIGUES ROCHA, RODRIGO CARLOS DA ROCHA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

195.-ARROLAMENTO-630/2002-JOEL ALVES PEREIRA e outros x ESPOLIO DE ANTONIO ALVES PEREIRA - Ao requerente para em 10 dias, trazer aos autos documento comprobatorio do obito de Antonio ALves Pereira. Int. Adv. DIRCE DE PAULA MION-

196.-ARROLAMENTO-631/2002-DIVA NELCY LEINEKER RECHETELO e outros x ESPOLIO DE JOAO LORIVAL RECHETELO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/09, dos bens deixados pelo falecimento de Joao Lorival Rechetelo, cujo obito ocorreu em 14.12.2000, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha e alvara, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOB-

197.-ARROLAMENTO-632/2002-VERA LUCIA NAZARCZUK e outros x ESPOLIO DE DIRCE NAZARCZUK -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/08, dos bens deixados pelo falecimento de Dirce Nazarczuk, cujo obito ocorreu em 28.03.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha e alvara, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

198.-ARROLAMENTO-639/2002-MANFRED PROKOPENKO e outros x ESPOLIO DE BRONISLAWA KOZAKIEWICZ -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/07 dos bens deixados pelo falecimento de Bronislawa Kozakiewicz Prokopenko, ocorrido em 26.09.96, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. SONIA MARLI BENATO e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-

199.-ARROLAMENTO-640/2002-ADIR MINAIF e outros x ESPOLIO DE ALBINO MINAIF e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/08, dos bens deixados pelo falecimento de Albino Minaif e Rosa Fabrin Minaf, cujo obito ocorreu em 01.06.94 e 25.05.92, respectivamente, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

200.-ARROLAMENTO-641/2002-EDHMAR CUNICO e outros x ESPOLIO DE FANNY PITAKI CUNICO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Fany Pitaki Cunico, cujo obito ocorreu em 18.07.01, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

201.-ARROLAMENTO-655/2002-PAULO CESAR FRASQUETTI e outros x ESPOLIO DE TEREZINHA DE JESUS BITTE -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Terezinha de Jesus Bittencourt, cujo obito ocorreu em 06.04.86, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. EDSON R. DE OLIVEIRA-

202.-ALVARA JUDICIAL-659/2002-IZOLETE LOURENCO e outros x ESTE JUIZO - Primeiramente juntem os requerentes certidao negativa de inesistencia de dependentes junto ao INSS apos voltem. Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS-

203.-IMPUGNACAO ASSIST. JUDICIARIA-666/2002-FAZENDA NACIONAL x EZEQUIEL BUENO DE ALMEIDA - 1. Recebo a impugnacao. 2. Ao impugnado para, querendo, se manifestar. Int. Adv. ZENICE MOTA CARDOZO-

204.-ARROLAMENTO-669/2002-NERY CORREA DO PRADO e outros x ESPOLIO DE MARGARIDA MARTHA DUBOIS -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/09, dos bens deixados pelo falecimento de Margarida Martha Dubois do Prado, cujo obito ocorreu em 30.09.01, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

205.-ARROLAMENTO-670/2002-CARMELINA GIACOMINI GHESTI e outros x ESPOLIO DE ANGELO JOSE GHESTI - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/12, dos bens deixados pelo falecimento de Angelo Jose Ghesti, cujo obito ocorreu em 29.05.95, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

206.-ARROLAMENTO-671/2002-LUCIO MICKOSZ e outros x ESPOLIO DE AGLAIR DE ARAUJO MICKOSZ -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/08, dos bens deixados pelo falecimento de Aglair de Araujo Mickossz, cujo obito ocorreu em 22.04.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

207.-ARROLAMENTO-675/2002-MURILO DUARTE DE SALLES CORREA e outros x ESPOLIO DE MARIA KALINOWSKI CORREA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/14, dos bens deixados pelo falecimento de Maria Kalinowki Correa, cujo obito ocorreu em 25.06.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LEDA RAMOS MAY CORREA-

208.-ARROLAMENTO-682/2002-SONIA MARIA KUGLER DALCOL e outros x ESPOLIO DE ISOLDA KUGLER DALCOL -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/07, dos bens deixados pelo falecimento de Isolda Kugler Dalcol, cujo obito ocorreu em 22.06.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ-

209.-ARROLAMENTO-687/2002-JORGE KANDRIK e outros x ESPOLIO DE ARZILA KANDRIK -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/17, dos bens deixados pelo falecimento de Arzila Kandrik, cujo obito ocorreu em 29.10.01, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ANGELA DORIGO KUCHARSKI-

210.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-688/2002-CASSIANO RICARDO NIERO x BANCO BBA CREDITANSTALT S/A - Autue-se em apenso. Suspendo a tramitacao dos autos sob n. 110/2002. Oficie-se ao juizo deprecado, conforme requerido as fls. 12, item "e". Diga o excepto. Intime-se. Oficie-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

211.-INVENTARIO-696/2002-EMELIANE BATISTA PEREIRA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE JUCELIA BATISTA PEREIRA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o presente INVENTARIO NEGATIVO constante da peticao de fls. 02/03, da "de cujus" JUCELIA BATISTA PEREIRA DA SILVA cujo obito ocorreu em 24.02.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente certidao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

212.-ARROLAMENTO-699/2002-TEREZA DUNKO e outros x ESPOLIO DE PETRO DUNKO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Pedro Dunko, cujo obito ocorreu em 15.10.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

213.-ARROLAMENTO-701/2002-ALAOR ROBERT DE LIMA e outros x ESPOLIO DE EUNICE ROBERTO DE LIMA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/19, dos bens deixados pelo falecimento de EUNICE ROBERTO DE LIMA, cujo obito ocorreu em 08.08.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. CARLO RENATO BORGES-

214.-ARROLAMENTO-703/2002-ROSILDA MARIANO PIRES e outros x ESPOLIO DE PEDRO MARIANO PIRES - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/08, dos bens deixados pelo falecimento de Ildefonso Santos, cujo obito ocorreu em 29.01.02, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

215.-INVENTARIO-707/2002-SILVANO BAPTISTA DE SOUZA e outros x ESPOLIO DE ALZIRA EVA CORREA DE SOU -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/13, dos bens deixados pelo falecimento de Alzira Correa de Souza, cujo obito ocorreu em 09.06.88, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA e NEIDE APARECIDA MARTINS SILVA-

216.-INVENTARIO-715/2002-ANNA ROSA DE MELLO SCHUARTZ e outros x ESPOLIO DE TONICO SCHUARTZ - Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Tonico Schuartz, cujo obito ocorreu em 28.06.94, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha ou carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

217.-CARTA PRECATORIA-158/2000-Oriundo da Comarca de V.C. DE ARAUCARIA/PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CARLOS VALLIM - Devolva-se, cabendo ao juizo deprecante a analise do pedido retro. Adv. MIEKO ITO, BETHINA SOUZA DO AMARAL, ERIKA HIRISHIMA FRAGA, FABIO FUKAMACHI, SIMONE MARQUES SZESZ, PATRICIA C GOBBI BATISTELA, NILTON BUSSI-

218.-CARTA PRECATORIA-58/2002-Oriundo da Comarca de 5 VARA CIVEL DE CURI -POTENCIAL PETROLEO LTDA x LXH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros - Junte o autor copia da matricula referente o imovel mencionado, apos, expeca-se mandado de penhora. Intime-se. Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREITAS-

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº 79/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	0009	000141/1995
ADRIANE GUASQUE	0069	000676/2002
ADRIANE RAIN HOFFMANN CAX	0070	000682/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
ALEIXO MENDES NETO	0019	000315/1999
ALEXANDRE STRAIOTTO	0061	000564/2002
	0004	000047/1992
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0063	000589/2002
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	0079	000720/2002
	0080	000724/2002
	0053	000406/2002
	0049	000296/2002
ANA EMILIA GUIMARAES GROL	0067	000660/2002
ANDRE WAGNER	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
ANDREA HILGEMBERG PONTES	0064	000606/2002
ANELISE CHAIBEN	0063	000589/2002
ANGELA BONTORIN	0020	000083/2000
ANGELA MARIA BREGINSKI	0046	000119/2002
ANTONIO DO BRASIL PENTEAD	0028	000193/2001
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0009	000141/1995
ARI BERNARDI	0052	000339/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0013	000498/1997
BENTO ABELARDO LOPES	0068	000662/2002
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	0013	000498/1997
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0003	000442/1990
	0027	000189/2001
CARLOS WERZEL	0042	000005/2002
CELSO DE LIMA BUZZONI	0006	000015/1993
CELSO MEIRA JUNIOR	0055	000425/2002
CESAR LUIZ TAVARNARO	0003	000442/1990
	0027	000189/2001
CESAR RICARDO TUPONI	0012	000758/1996
CICERO BELIN DE MOURA COR	0013	000498/1997
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0032	000388/2001
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	0021	000192/2000
CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES	0033	000392/2001
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	0030	000243/2001
CLEUSA MARIA GIARETTA	0038	000567/2001
CONSUELO GUASQUE	0069	000676/2002
DALTON BAUAB	0039	000584/2001
DANILO LEAL NOGUEIRA	0054	000419/2002
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	0039	000584/2001
	0002	000346/1987
	0006	000015/1993
EDEGAR SCHERER	0024	000520/2000
EDNA MARA BORBA DE ANDRAD	0059	000496/2002
EDY ANA FERREIRA SILVEIRA	0041	000624/2001
ELTON SILVA	0079	000720/2002
	0080	000724/2002
ERLON DE FARIA PILATI	0017	000296/1999
EWALDO PODOLAN	0002	000346/1987
FABIANA RUBIA MARTINELLI	0055	000425/2002
FABRICIO MAGGI REUSING	0037	000531/2001
FERNANDO MADUREIRA	0032	000388/2001
FLORI ANTONIO TASCA	0071	000683/2002
	0025	000086/2001
FRANCISCO JOSE BICUDO PER	0009	000141/1995
GARDENIA MASCARELO	0040	000594/2001
GILMAR COSTA VAZ	0009	000141/1995
GILMAR KUHN	0036	000496/2001
GILMAR PAVESI	0050	000299/2002
GISELE CRISTINA DE OLIVEI	0040	000594/2001
GRAZIELA SOARES	0024	000520/2000
HEITOR PINHEIRO LIMA FILH	0003	000442/1990
HELENA DIAS BARBAR	0029	000217/2001
HELOISA BOT BORGES	0055	000425/2002
HENRIQUE ARTHUR MASS	0030	000243/2001
ISRAEL FIRMINO VIEIRA	0050	000299/2002
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0031	000334/2001
JACKSON GORTE	0023	000264/2000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
JANINE ISABEL FERREIRA	0008	000057/1995
JEANETH NUNES STEFANIAK	0015	000059/1999
JEFERSON BARBOSA	0079	000720/2002
	0080	000724/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	0050	000299/2002
JEFFERSON GORTE	0023	000264/2000
JESIEL SCHEMBERGER	0075	000711/2002
JOANINO ELEUTERIO	0062	000580/2002
JOAO HENRIQUE PORTELA	0049	000296/2002
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0055	000425/2002
JOAO LUIZ STEFANIAK	0015	000059/1999
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	0018	000298/1999
	0047	000126/2002
	0009	000141/1995
	0006	000015/1993
JOCELMA AMORIM CARNEIRO	0059	000496/2002
JORGE LUIZ MARTINS	0056	000439/2002
JOSE ADALBERTO DA CRUZ	0035	000493/2001
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	0066	000657/2002
	0058	000451/2002
	0057	000450/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0076	000714/2002
	0035	000493/2001
	0022	000245/2000
JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA	0076	000714/2002
	0035	000493/2001
	0022	000245/2000
JOSE AMILTON ROGENSKI	0078	000716/2002
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	0051	000310/2002
JOSE ELI SALAMACHA	0036	000496/2001
	0002	000346/1987
	0018	000298/1999
	0014	000286/1998
	0042	000005/2002
JOSE JAIRO BALUTA	0043	000009/2002
JOSE LUIZ STEFANIAK	0015	000059/1999
JOSE MARIA NETO	0005	000094/1992
JOSE NILVAN COSTA	0005	000094/1992
JOSE VALDECI DA ROSA	0040	000594/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
JOSUE CORREA FERNANDES	0035	000493/2001
JULIANA CRISTINA MARTINEL	0055	000425/2002
JULIO CESAR DARU	0019	000315/1999
KARINA MARIA MEHL	0032	000388/2001
KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA	0013	000498/1997
	0049	000296/2002
KLEBER CAZZARO	0035	000493/2001
LEONARDO MIZUNO	0039	000584/2001
LIGIA VOSGERAU FERREIRA R	0032	000388/2001
LOURIVAL MENDES	0008	000057/1995
LUANA GABRIELA BRATZ	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0034	000486/2001
LUDMILO SENE	0032	000388/2001
	0047	000126/2002
LUIS FERNANDO LOPES DE OL	0002	000346/1987
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0030	000243/2001

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	0065	000624/2002
	0050	000299/2002
	0016	000143/1999
	0004	000047/1992
LUIZ CARLOS BARRETO	0031	000334/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0012	000758/1996
LUIZ CARLOS DA SILVA	0031	000334/2001
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	0036	000496/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0051	000310/2002
	0042	000005/2002
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	0001	000352/1961
LUIZ SETEMBRINO VON HOLLE	0049	000296/2002
MAGDA DEMARTINI TASCA	0071	000683/2002
	0025	000086/2001
MAGDA LUIZA R. EGGER	0056	000439/2002
	0056	000439/2002
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	0017	000296/1999
	0018	000298/1999
MARCIA CRISTINA DE PAIVA	0040	000594/2001
MARCIA FANFA RIBAS	0035	000493/2001
MARGARETH APARECIDA BREUS	0064	000606/2002
MARIA CLEUZA NAGAOKA	0009	000141/1995
MARIA CRISTINA BALUTA	0043	000009/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA	0056	000439/2002
	0056	000439/2002
MARINICE SERAFIM SZEZERBI	0070	000682/2002
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	0030	000243/2001
MIRIAN APARECIDA DOS SANT	0020	000083/2000
MURILO ZANETTI LEAL	0047	000126/2002
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	0037	000531/2001
NELSON BUSATO	0064	000606/2002
NILTON LUIS BOBATO	0008	000057/1995
NILTON RODRIGUES GOULART	0010	000084/1996
NORIVALDO AUGUSTO FURTADO	0078	000716/2002
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	0001	000352/1961
OLDEMAR MARIANO	0012	000758/1996
	0072	000698/2002
	0077	000715/2002
	0044	000107/2002
ORLANDO RIBEIRO	0045	000111/2002
OSEAS SANTOS	0046	000119/2002
OSWALDO TELLES	0009	000141/1995
PAULO GROTT FILHO	0006	000015/1993
PAULO HENRIQUE CAMARGO VI	0048	000129/2002
PAULO HENRIQUE FRANK JUNI	0005	000094/1992
PAULO HENRIQUE WENDT	0055	000425/2002
PEDRO MIGUEL VIEIRA GODIN	0060	000557/2002
PEDRO NEREU GOMES DA SILV	0026	000155/2001
REGINA FATIMA WOLOCHN	0010	000084/1996
RENATA DE MELLO SEVERO	0039	000584/2001
RENATO CORDEIRO	0013	000498/1997
RENATO VARGAS GUASQUE	0069	000676/2002
	0011	000501/1996
RENE MARIO PACHE	0021	000192/2000
RICARDO CHEANG	0073	000705/2002
	0074	000706/2002
	0063	000589/2002
ROBERTA ONISHI	0056	000439/2002
	0056	000439/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0012	000758/1996
	0072	000698/2002
	0077	000715/2002
	0044	000107/2002
	0010	000084/1996
ROBERTO MELLO SEVERO	0039	000584/2001
RODRIGO SILVESTRI MARCOND	0021	000192/2000
ROQUE SERGIO D'ANDREA DA	0030	000243/2001
ROSANGELA LASCOSK BISCAIA	0028	000193/2001
RUBENS DE LIMA	0016	000143/1999
	0004	000047/1992
RUY RIBEIRO	0009	000141/1995
SERGIO LUIZ DITZEL	0007	000253/1994
SERGIO WALMOR CONDESSA VI	0005	000094/1992
SILVANA MENDES HELMES	0050	000299/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	0051	000310/2002
STELLA OSTERNACK MALUCELL	0061	000564/2002
SUZINAIRA DE OLIVEIRA	0033	000392/2001
THAIS GONCALVES GONZAGA D	0039	000584/2001
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	0034	000486/2001
VALDIR MIRANDA DE MORAES	0010	000084/1996
VANIA FELTRIN	0035	000493/2001
VICTOR MALUCELLI JUNIOR	0061	000564/2002
VIRGINIA TONIOLO ZANDER	0066	000657/2002
	0058	000451/2002
	0057	000450/2002
VITOR LEAL	0013	000498/1997
	0047	000126/2002
VIVIANE DE ANDRADE DIAS D	0055	000425/2002
VIVIANE WEINGARTNER	0028	000193/2001

1.-ALVARA - 352/1961 - JOSE MOACIR PITOME e outros - Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls.76. Os cálculos apresentados pelos requerentes não podem ser considerados, uma vez que computam juros sobre o capital, em desacordo com a decisão de fls.52/54, que os afastou expressamente - vide o penúltimo parafo de fls.53. Portanto, manifestem-se novamente os requerentes, em cinco dias.- Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, ODENIR DIAS DE ASSUNCAO.-

2.-EXECUCAO - 346/1987 - MERIDIONAL CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA x COMERCIO E REPRES. EMBALAGENS REFELU LTDA e outros - Ficam os autos aguardando em cartório o prazo de suspensão, requerido às fls.376 (90 dias).- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, EWALDO PODOLAN, DOUGLAS SOARES OSTERNACK e LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.-

3.-ARROLAMENTO - 442/1990 - ESPOLIO DE ALBARI JUSTUS - Com fundamento no artigo 1.028 do CPC, defiro o pedido de fls.180/181, que objetiva a retificação do nome do de cujus ALBARY JUSTOS e da descrição do imóvel objeto da matrícula 24.612 do 2º CRI. Adite-se a carta de adjudicação anteriormente expedida com cópia da referida petição e deste despacho. Arquive-se.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO e HEITOR PINHEIRO LIMA FILHO.-

4.-ATRIBUICAO PATRIMONIAL - 47/1992 - IVONE GIOVANETTI MARQUES x FERNANDO GARRIGA PIRES DE CASTRO - "... A preliminar de intempestividade da manifestação da impugnação apresentada pelo réu às fls.318/327, não merece acolhida, uma vez que a outra interessada no inventário - a esposa dele, Anamaria Calero Pires - não fora citada até a data de apresentação daquela peça, consoante se vê da certidão de fls.315 verso, de modo que o curso do prazo para a manifestação dele sequer se iniciara. Por outro lado, deve ser repelida a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido arguida pelo réu, uma vez que o que se está processando nestes autos não é o inventário dos bens deixados por morte de Rosandra de Fátima Marques, e sim a partilha dos bens amealhados por ela e pelo réu durante o período em que conviveram, em cumprimento à decisão contida no venerando acórdão de fls.176/181. A teor do artigo 1.121, parágrafo único do CPC, aplicável por analogia, a partilha do patrimônio comum deve obedecer o procedimento estabelecido para o inventário e a partilha dos bens transmitidos em razão da morte do titular da propriedade, inexistindo, assim, qualuer irregularidade. Melhor sorte não merece a arguição de incompetência, pois a competência para liquidar e executar a sentença é do Juízo que a prolatou. Quanto ao pedido de destituição da exequente do cargo de inventariante, cumpre dizer que a ordem estabelecida pelo artigo 990 do CPC não é absoluta, podendo, em face das circunstâncias, ser desprezada, mormente em casos como o presente, onde o réu, apesar de estar na posse e administração provisória dos bens, não tomou a iniciativa de partilhá-los. Finalmente, a legação de inexistência de bens a partilhar tem como barreira intransponível as decisões materializadas no venerando acórdão n. 176/181 e na sentença de fls.289, que, irrecorridas, tornaram impossível a rediscussão das questões decididas. A teor da certidão de fls.251/252, o imóvel objeto da matrícuka 14.522 do 1º CRI de São Francisco do Sul foi vendido para Lino Lima Lenz e esposa (R-5-14.522). Deve a autora se manifestar, diante disso, recomendando-se que considere, também, a possibilidade de registrar a existência da presente ação nas matrículas dos imóveis sujeiros a partilha, de modo a prevenir direitos próprios e de terceiros. Intimem-se as partes. Aguarde-se notícias do cumprimento das demais precatórias.- Adv. RUBENS DE LIMA, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e ALEXANDRE STRAIOTTO.-

5.-INDENIZACAO - 94/1992 - DIVINA CAMILO TEIXEIRA E e outros x ISOPAR-ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA. - Com fundamento no artigo 791, III do CPC, suspendo o curso do processo, sine die. Arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, excluindo-se o feito do boletim mensal. Ao preparo das custas, em cinco dias.- R$ 2.395,32.- Adv. SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA, JOSE NILVAN COSTA, JOSE MARIA NETO e PAULO HENRIQUE FRANK JUNIOR.-

6.-EXECUCAO - 15/1993 - BANCO REAL S/A x METALURGICA CAXANGA LTDA e outros - Conforme observado no despacho de fls.70, já houve baixa na distribuição, fato comprovado pela certidão aposta às fls.65, in fine. Não cabe ao Juízo determinar a baixa junto ao SERASA, já que o registro negativo foi promovido espontaneamente pelo órgão. E, se ele está aparelhado para recolher diariamente informações prejudiciais aos consumidores junto aos Ofícios Distribuidores espalhados pelo País, a fim de consigná-las em seu banco de dados, tem, em contrapartida, o dever de providenciar as baixas devidas, independentemente de provocação ou de ordem, respondendo pelos danos que por sua omissão der causa. Indefiro o pedido de fls.72. Arquive-se.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, CELSO DE LIMA BUZZONI, PAULO GROTT FILHO, DOUGLAS SOARES OSTERNACK.-

7.-INVENTARIO - 253/1994 - ESPOLIO DE ALFREDO DOMINGOS DA SILVA BATISTA - Com fundamento no artigo 1.028 do CPC, defiro a retificação parcial do plano de partilha elaborado nestes autos, no que concerne à descrição dada ao imóvel objeto da matrícula 38.836 do 1º CRI, devendo ser observada, nesse passo, o contido na petição de fls.81. Recolha-se a carta de adjudicação, aditando-se-a com cópia da referida petição e desta decisão.- Adv. SERGIO LUIZ DITZEL.-

8.-EXECUCAO - 57/1995 - JOSE REINALDO CREVELIN x VLAMIR EMERSON FERREIRA & CIA LTDA - A fim de que não pairem dúvidas sobre a exatidão da conta, voltem à contadoria, para a elaboração de novo cálculo, no qual fique perfeitamente discriminado: a) o valor do principal, acrescido de juros e correção monetária; b) o valor dos honorários advocatícios; c) o valor desembolsado pelo exequente para pagamento de custas e despesas computáveis na conta; d) o valor das custas não antecipadas pelo exequente e pagas com parte do valor depositado pelo executado; e) o valor efetivamente recebido pelo exequente; f) o saldo devedor final. Feito o demonstrativo, ouça-se o exequente.- R$ 10.788,02. Resumo do cálculo (consultar os autos).- Adv. LOURIVAL MENDES, NILTON LUIS BOBATO e JANINE ISABEL FERREIRA.-

9.-AUTO-FALENCIA - 141/1995 - PARSUL-SUL PARANAENSE DE AGRICULTURA E PECUARIA LT - Arquive-se, até ulterior manifestação dos interessados.- Adv. GILMAR COSTA VAZ, JOAQUIM ALVES DE QUADROS, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, MARIA CLEUZA NAGAOKA, FRANCISCO JOSE BICUDO PEREIRA, RUY RIBEIRO, ADILSON DE SIQUEIRA LIMA e OSWALDO TELLES.-

10.-EXECUCAO - 84/1996 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE EKATERINA IVANOFF e outros - Designado os dias 12/02 e 24/02/2003, às 14:00 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, VALDIR MIRANDA DE MORAES, NILTON RODRIGUES GOULART e REGINA FATIMA WOLOCHN.-

11.-EXECUCAO - 501/1996 - BANCO BRADESCO S/A x COMERCIAL SCHWARZ S/A e outros - Comprove o credor em cinco dias, a postagem dos ofícios.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE.-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE - 758/1996 - NACIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROGERIO MUNIZ DE RESENDE - ME - Recebo os recursos de apelações de fls. 362/369 e 372/379, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se as partes apeladas para que no prazo de quinze dias apresentem contrariedade aos apelos, em querendo.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO, LUIZ CARLOS DA ROCHA e CESAR RICARDO TUPONI.-

13.-INDENIZACAO - 498/1997 - BIANCA TOZETTO e outros x VERA LUCIA APARECIDA FERREIRA e outros - Os documentos de fls.644/647 comprovam o improvimento dos embargosa de declaração, subsistindo hígida, destarte, a decisão materializada no venerando acórdão de fls.613/635. Considerando que eventual recurso ao Colendo STJ não gozará de efeito suspensivo (a regra é ssa, ao menos), repito o despacho de fls.639, determinando o levantamento da penhora que incidiu sobbre o imóvel objeto da matrícula 25.136 do 2º CRI. Expeça-se mandado para o cancelamento do registro da constrição.- Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES, RENATO CORDEIRO e VITOR LEAL.-

14.-EXECUCAO - 286/1998 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER e outros - Providencie-se - caso ele não tenha ocorrido ainda - o levantamento da penhora incidente sobre os bens dos executados primitivos (José Olímpio de Paula Xavier e outro. Intime-se o promovente da execução de sentença para dizer se há interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, considerando os levantamentos de valores já ocorridos.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA.-

15.-TUTELA - 59/1999 - SELVINO SCHONS x LAYANE SCHONS CUSTODIO - Preste contas, o tutor, em cinco dias.- Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK, JOAO LUIZ STEFANIAK, JOSE LUIZ STEFANIAK.-

16.-EXECUCAO - 143/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x AURI COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, RUBENS DE LIMA.-

17.-MONITORIA - 296/1999 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x CZEZACKI & CIA. LTDA. e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI.-

18.-MONITORIA - 298/1999 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - Indefiro o pedido de reavaliação do imóvel penhorado. Os dados utilizados pela senhora avaliadora para sustentar a validade de seu laudo, especialmente o valor pelo qual se acha posto a venda outro imóvel comercial localizado nas imediações daquele que está penhorado, permitem concluir que o preço atribuído a este não é exagerado. Se, contra o imóvel penhorado, pesa o fato de "ser antigo, possuindo vão livre, sem garagem, portaria ou elevador" (sic - fls.415), apresenta ele diversas vantagens, a começar por sua loclização térrea, bastante adequada ao comércio, e que, de certa forma, compensa a falta de garagem, a par de não exigir dispêndios com manutenção de elevadores. Observe-se, por oportuno, que o fato de o bem não ter sido arrematado nas duas praças levadas a efeito não é sinônimo de exagero na avaliação. A maioria dos leilões e praças realizados nos últimos tempos têm se reveldo inexitosos, por certo indicando uma outra tendência, qual seja, de falta de recursos na praça para investimento em imóveis. Mantenho a avaliação.- Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e JOSE ELI SALAMACHA.-

19.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 315/1999 - DAMIAO GUILOUSKI x MASSA FALIDA V.K.M. IND. E COM.DE ESTRUTURAS METALICAS - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco dias, postulando o que necessário.- Adv. ALEIXO MENDES NETO, JULIO CESAR DARU.-

20.-INDENIZACAO - 83/2000 - FRANCISCO MORAIS LACERDA x BANCO FIBRA S/A e outros - Oficie-se ao douto Juízo Deprecado, solicitando o repasse a este Juízo da importância objeto do depósito documentado às fls.225/227, através de cheque ou remessa bancária - ficando indicado, para esse fim, a agência 0030-2 do Banco do Brasil. Instruir o ofício com cópias de fls.225 e 227, esclarecendo que a precatória já foi devolvida. Entregar o ofício ao advogado do exequente, para que providencie o encaminhamento ao destino.- Retire-se-o.- Adv. MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS, ANGELA BONTORIN.-

21.-EXECUCAO - 192/2000 - J.E.P. MARCONDES & CIA. LTDA. x MANOEL CHAVES NETO - Julgados improcedentes os embargos opostos pela cônjuge do executado, subsistiu integralmente a penhora efetuada sobre a totalidade das partes ideiais que o casal tem na propriedade dos imóveis. Expeça-se mandado para a retificação dos registros da constrição efetuados junto às matrículas dos imóveis. Outrossim, considerando o tempo decorrido desde a elaboração do laudo de fls.96, determino a reavaliação dos bens penhorados e a elaboração de conta geral atualizada. Outrossim, apresentado o laudo e feita a conta, intime-se o exequente para se manifestar, em cinco dias.- R$ 15.760,00 e R$ 57.059,51.- Adv. RENE MARIO PACHE, CLAUDIO RIBEIRO MARTINS e RODRIGO SILVESTRI MARCONDES.-

22.-EXECUCAO - 245/2000 - SOLORRICO S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ELIZEU ANTONIO PROCHNO e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

23.-COBRANCA - 264/2000 - DORIS EMA HINSCHING PETKOWICZ x CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE PRADO e outros - Deve a parte vencedora, apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo para instaurar a execução, como determina o art.604, do CPC, já que com a reforma de 1994 foi extinta a liquidação de sentença por cálculo do contador judicial. Intime-se para atender em vinte dias.- Adv. JACKSON GORTE, JEFFERSON GORTE.-

24.-BUSCA E APREENSAO - 520/2000 - EDNILSON GABRIEL JANUARIO x JOAO OTAVIO FERREIRA - "...SUSPENDO o andamento do processo por prazo indeterminado, o fazendo com espeque no inciso III do art.791 do Código de Processo Civil. Aguarde-se estes autos no arquivo".- Ao preparo das custas, em cinco dias. R$ 228,01.- Adv. GRAZIELA SOARES e EDEGAR SCHERER.-

25.-REPAR.DE DANOS - 86/2001 - AUGUSTO GRUSKA FILHO x FERTILIZANTES MITSUI S/A - Manifeste-se o credor, tendo em vista o valor que foi pago e o pedido de levantamento requerido em seu petitório de fls.324.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA.-

26.-REPARACAO DE DANOS - 155/2001 - ROMEU TOCZEK SOUZA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL LTDA - Comprove o autor em cinco dias, a postagem do ofício.- Adv. PEDRO NEREU GOMES DA SILVA.-

27.-OBRIGACAO DE NAO FAZER - 189/2001 - NAGIBE NASTAS GULIN x PAULO ROBERTO TOZETTO e outros - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO.-

28.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 193/2001 - GILBERTO FRANCISCO PIENARO x SANDRO JOSE ROTELA e outros - Indefiro. Infere-se dos autos que o exequente, por duas vezes, atendeu aos acenos dos devedores para a realização de composição, sem proveito algum. Observe-se o despacho de fls.71.- Adv. ANTONIO DO BRASIL PENTEADO, ROSANGELA LASCOSK BISCAIA e VIVIANE WEINGARTNER.-

29.-INVENTARIO - 217/2001 - ESPOLIO DE CARLOS CHIURATTO - Compulsando os autos, deparei-me com várias irregularidades, urgindo saná-las para que o processo possa ser concluído. Em primeiro lugar, sendo os herdeiros maiores e capazes, e não havendo divergência entre eles, nada impede que o feito seja convertido em arrolamento, caso em que, por aqueles e pela viúva meeira, deverá ser apresentado - de forma correta - o rol de bens e o competente plano de partilha. Em segundo lugar, há incorreções na descrição de alguns dos bens constitutivos do Espólio, não sanadas pela petição de fls.69/81. Com efeito, há divergência de área no tocante aos imóveis descritos nos itens 03 (a certidão imobiliária está às fls.30), 07 (fls.34), 08 (fls.35), 12 (fls.40), 13 (fls.41) e 14 (fls.42), em alguns casos para maior, em outros para menos. Em terceiro lugar, não houve a avaliação dos bens do Espólio, senão dos dois imóveis loclizados neste Município e do veículo, ficando de fora os bens situados em outras Comarcas e os semoventes, consoante se verifica do laudo de fls.53. Os imóveis localizados em outra Comarca, a propósito tiveram seu valor estimado pela Fazenda (fls.57/58), mas, sobre isso, a Inventariante e os herdeiros não se manifestaram, o que impediu, inclusive, a elaboração do imposto mortis causa incidente sobre tais bens. Em quarto lugar, não procede a afirmação da viúva e dos herdeiros de que o ITCM deve ser pago por ocasião do registro dos formais. O recolhimento de tal tributo é condição para a homologação da partilha, em se tratando de inventário, e para a expedição dos formais de partilha, quando se trata de arrolamento. Em quinto lugar, assiste razão à Fazend Pública quando afirma que "a renúncia" aos direitos meatórios está sujeita a tributação. Ao contrário do que ocorre com os herdeiros, que adquirem parte do patrimônio do morto, inexiste, no caso do cônjuge supérstite (de regra, ao menos), ganho patrimonial com a morte do consorte. Com efeito, falecendo um dos cônjuges, extingue-se a sociedade conjugal, por força da qual a propriedade dos bens permanecia em comum. E, como corolário, realiza-se a partilha desses mesmos bens entre o cônjuge sobrevivente e os herdeiros, o que, para o primeiro, não significa acréscimo patrimonial, mas a mera especialização dos bens que lhe outrora estavam em condomínio e que agora passam a lhe pertencer com exclusividade. Quando o cônjuge supérstite "renúncia" à meação, está fazendo, na realidade, cessão gratuita - ou seja, doação - dos bens que por direito lhe cabem aos herdeiros, estando tal ato, como qualquer outra transmissão gratuita de direitos entre vivos, sujeita a tributação. Posto isto, determino à inventariante e aos herdeiros que, em dez dias: a) digam se não têm interesse na conversão do feito para arrolamento; b) apresentem, independentemente da resposta data em atenção ao quesito anterior, nova relação dos bens do Espólio, retificando a descrição daqueles anteriormente descritos de forma incorreta e atribuindo valor a todos, observando, quanto aos imóveis situados em Ponta Grossa e ao automóvel, o que foi apurado no laudo de fls.59; c) que observem, na descrição dos bens, as regras ditadas pela Lei 6.015/73 e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, evitando que, por defeitos nas descrições, que os formais de partilha não possam ser registrados.- Adv. HELENA DIAS BARBAR.-

30.-PRESTACAO DE CONTAS - 243/2001 - ANDERSON GOMES DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL x OTAVIO LAGOS DE CAMARGO MAINARDES - Dou por prejudicado o direito do Réu de produzir prova testemunhal, face o descumprimento do determinado às fls.158. Intimem-se as partes para que apresentem alegações finais, querendo, em dez dias.-

Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, CLECI TEREZINHA MUXFELDT, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA e HENRIQUE ARTHUR MASS.-

31.-RESSARCIMENTO DE DANOS - 334/2001 - INDIANA SEGUROS S/A x DANIEL PELOTONI - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA.-

32.-INSOLVENCIA - 388/2001 - JOCEMAR SCHEIFFER x LORENIL CARLOS DE PAIVA e outros - Salvo engano, houve uma habilitação de crédito, oferecida pelo mesmo credor que requereu a declaração da insolvência. Para dar continuidade ao feito - respondendo, aí, pelas despesas processuais, por inteligência do artigo 75, par.1º da LF, aplicável por analogia - e para indicar bens passíveis de arrecadação, intime-se o credor. Após ouça-se, pela ordem, o administrador e o Ministério Público.- Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, KARINA MARIA MEHL, FERNANDO MADUREIRA, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e LUDMILO SENE.-

33.-DECLARATORIA - 392/2001 - FRIGORIFICO LAGOA DOURADA x DUNAPETROL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R$ 134,50 e 102,00.- Adv. CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA e SUZINAIRA DE OLIVEIRA.-

34.-BUSCA E APREENSAO - 486/2001 - BANCO BRADESCO S/A x ODAIR ALVES - Sobre o prosseguimento do feito, manifestem-se as partes, em cinco dias.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e VALDEMIRO FACIN LANZARIN.-

35.-DECLARATORIA - 493/2001 - PAULO ROSSATO e outros x ROBERTO OTAVIANO ROSSATO e outros - Em cinco dias, especifiquem as partes as provas que realmente desejam produzir, justificando-lhes a pertinência.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO, MARCIA FANFA RIBAS, JOSE ADALBERTO DA CRUZ e VANIA FELTRIN.-

36.-DECLARATORIA - 496/2001 - RENATO CORDEIRO x BANCO BANESTADO S/A - Ante o que foi consignado no despacho saneador, digam as partes se insistem na produção de prova oral, justificando-lhe a pertinência, em caso positivo.- Adv. GILMAR KUHN, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e JOSE ELI SALAMACHA.-

37.-USUCAPIAO - 531/2001 - ANDRE LUIZ FERREIRA x JANDAIA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - Retire-se o ofício.- Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO, FABRICIO MAGGI REUSING.-

38.-BUSCA E APREENSAO - 567/2001 - BANCO ZOGBI S/A x ALCEU MONTEIRO - Homologada a transação celebrada entre as partes. Suspenso o andamento do processo, até cumprimento do acordo, devendo os autos aguardarem no arquivo a manifestação das partes.- Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA.-

39.-INVENTARIO - 584/2001 - ESPÓLIO DE ORLANDO SOKOLOWSKI - Da apresentação do balanço e sobre o pedido de venda, manifestem-se os interessados, em cinco dias.- Adv. ROBERTO MELLO SEVERO, RENATA DE MELLO SEVERO, THAIS GONCALVES GONZAGA DE OLIVEIRA, DALTON BAUAB, LEONARDO MIZUNO e DOUGLAS SOARES OSTERNACK.-

40.-INDENIZ.C/C.REP.DANOS - 594/2001 - PATRICK PIER SOLOMON x C.R. BARRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - Indefiro o pedido de formulação ao senhor perito dos quesitos ditos "complementares" de fls.201. A apresentação de quesitos deve ocorrer, no máximo, no curso da perícia, por inteligência do artigo 425 do CPC. Após a entrega do laudo, só são admitidos pedidos de esclarecimentos, consoante estipula o artigo 435 do Digesto Processual. "A lei permite, nesta oportunidade, quesitos elucidativos, destinados a esclarecer as repostas dadas; não quesitos novos, sobre matéria não suscitada anteriormente" (RT 649/135). Outrossim, intime-se o senhor Perito para responder aos quesitos elucidativos de fls.199/200, em cinco dias.- Adv. GARDENIA MASCARELO, GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE VALDECI DA ROSA e MARCIA CRISTINA DE PAIVA.-

41.-INTERDICAO - 624/2001 - ANGELA RODRIGUES x MARCIO RODRIGUES - Retire-se o mandado de averbação.- Adv. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA.-

42.-MONITORIA - 5/2002 - DUNAPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x TRANSPORTES SULILO LTDA ME - A penhora de dinheiro "na boca do caixa" esbarra em três óbices: é difícil viabilização, pois é inviável manter um oficial de justiça, ou mesmo um administrador, durante dias a fio na sede da empresa, acompanhando a movimentação financeira por ela realizada; viola o princípio segundo o qual a execução deve ser realizada pelo modo menos gravoso para o devedor; registre-se, quando a isso, que a atual conjuntura econômica tem feito com que as empresas trabalhem com margem mínima de lucro, de modo que a penhora teria de se limitar a um valor ínfimo dos recebimentos, tornando extremamente onerosa e demorada a satisfação do débito; subverte a ordem legal de preferência dos créditos, tornando possível o indimplemento de obrigações prioritárias, a exemplo de salos e débitos fiscais e previdenciários. A penhora de dinheiro "na boca do caixa" retira da empresa o capital de giro necessário à continuação dos negócios; equivale, grosso modo, a privar o doente de remédio e oxigênio, levando-o à morte. Indefiro, por isso, o pedido de fls.76.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.-

43.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - 9/2002 - LARIANE AUGUSTAT e outros x SANTANA UNIMED HOSPITAL e outros - Manifestem-se os requerentes em cinco dias, sobre a devolução da correspondência.- Adv. MARIA CRISTINA BALUTA, JOSE JAIRO BALUTA.-

44.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.- 107/2002 - HAROLDO JOSE BARRIDA x PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A e outros - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R$ 341,18.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO.-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO - 111/2002 - DEBORAH OZORIO ROCHA x BANCO DO BRASIL S/A - Intime-se a autora para integralizar o depósito dos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de perda do direito à produção da prova.- Adv. ORLANDO RIBEIRO.-

46.-MONITORIA - 119/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x TEXTIL REUNIDAS LTDA e outros - Intime-se o advogado dos embargantes para depositar a última parcela dos honorários, dentro de cinco dias, sob pena de perda do direito à produção da prova técnica.- Adv. ANGELA MARIA BREGINSKI e OSEAS SANTOS.-

47.-COBRANCA - 126/2002 - MASTER'OIL PETROLEO LTDA x GOMES & ZANETTI LTDA - A impressão que se tem é de que a perícia aproveita às duas partes, e que ambas, não obstante isso, tentam se furtar ao ônus de custeá-las, valendo-se de subterfúgios - a ré invocando o artigo 33 do CPC, a autora partindo da premissa de que a prova é ssencial para a comprovação das teses da parte ex adversa. O caso é peculiar, considerando que, dentro do mesmo caderno processual, processam-se dias ações autônomas - ação e reconvenção - o que faz com que as duas contendoras sejam, ao mesmo tempo, autoras e rés. Por isso, é justo e legal, por força do que dispõe o já citado artigo 33 do CPC, que ambas custeiem a prova. Destarte, intimem-se as partes para, em cinco dias, dizerem se aceitam repartir o custo da perícia, como ficara determinado, aliás, no despacho saneador, dando-se também ciência à autora do que foi pedido pela ré às fls.531.- Adv. LUDMILO SENE, VITOR LEAL, MURILO ZANETTI LEAL e JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

48.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 129/2002 - JORGE SILVA DE ALMEIDA e outros x MORADA REAL - Intimem-se os autores para prestarem os esclarecimentos determinados na veneranda decisão de fls.53/61, em dez dias.- Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.-

49.-DECLARATORIA - 296/2002 - PAULO SERGIO CAMARGO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Julgado procedentes.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES e JOAO HENRIQUE PORTELA.-

50.-DECLARATORIA - 299/2002 - JASINSKI & CIA LTDA - ME x BANCO SUDAMERIS BRASIL e outros - Recebo os recurso de apelações de fls.131/136 e 139/144, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se as partes apeladas para que no prazo de quinze dias apresentem contrariedade aos apelos, em querendo.- Adv. SILVANA MENDES HELMES, GILMAR PAVESI, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e ISRAEL FIRMINO VIEIRA.-

51.-RESTITUICAO - 310/2002 - LUIZ ALBERTO RIBEIRO x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - O fato de o senhor perito ter atuado em outro processo que envolve as mesmas partes não o coloca em situação de impedimento para funcionar na mesma função. Tanto é verdade que os litigantes, cientes da nomeação, não a impugnaram. Mantenho a nomeação. Intimem-se as partes para falarem sobre a proposta de honorários, em cinco dias, cabendo ao autor, salvo a hipótese de discordância fundamentada, depositar a integralidade da verba.- R$ 2.000,00.- Adv. JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR, SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.-

52.-INVENTARIO - 339/2002 - ESPOLIO DE IOLANDA ALVES CASTANHO - Sobre a manifestação da Fazenda Pública, pronunciem-se o inventariante e os herdeiros, por seu advogado comum, em cinco dias.- Adv. ARI BERNARDI.-

53.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 406/2002 - VANTUIL PINTO DA COSTA e outros - Retire-se o edital.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN.-

54.-EXECUCAO - 419/2002 - QUIMAGRAF-INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO x VOZIVODA RODRIGUES E LIMA LTDA - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. DANILO LEAL NOGUEIRA.-

55.-DECLARATORIA - 425/2002 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A e outros x ESTADO DO PARANA - Em cinco dias, especifiquem as partes as provas que realmente desejam produzir, justificando-lhes a pertinência.- Adv. CELSO MEIRA JUNIOR, FABIANA RUBIA MARTINELLI, JOAO JOAQUIM MARTINELLI, PAULO HENRIQUE WENDT, VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA, JULIANA CRISTINA MARTINELLI e HELOISA BOT BORGES.-

56.-MONITORIA - 439/2002 - CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x JULIO CEZAR MARQUES NEME - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, devendo a embargante depositar o valor pedido, salvo o caso de discordância fundamentada, no mesmo prazo.- R$ 1.530,00.- Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI, MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI e JORGE LUIZ MARTINS.-

57.-COBRANCA - 450/2002 - MAURO HARDT PRESTES x ESTADO DO PARANA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER.-

58.-COBRANCA - 451/2002 - MARCELO MARCIO SORACE x ESTADO DO PARANA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER.-

59.-ALVARA JUDICIAL - 496/2002 - TEREZINHA APARECIDA SANTOS CAMPOS - Considerando os laudos particulares de fls.45, 48 e 49, bem assim o parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido de fls.42/43, autorizando a autora a empregar o dinheiro obtido com a venda dos imóveis do interditado na aquisição do imóvel objeto da matrícula 18.906 do 2º CRI. Expeça-se alvará, devendo a requerente prestar contas, em trinta dias.- Retire-se-o.- Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO e EDNA MARA BORBA DE ANDRADE E SILVA.-

60.-INDENIZACAO - 557/2002 - ANTONIO JOSNEI DE MOURA x INABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA e outros - Sobre as fotografias apresentadas pelo autor junto à réplica, manifeste-se o réu, em cinco dias.- Adv. PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO.-

61.-ARROLAMENTO - 564/2002 - ESPOLIO DE OSMAR PEDROSO - Retire-se os formais de partilha e carta de adjudicação.- Adv. VICTOR MALUCELLI JUNIOR, STELLA OSTERNACK MALUCELLI e ALEXANDRE STRAIOTTO.-

62.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 580/2002 - PERCY LUIZ OBERG x ULISSES BRAGA e outros - Contadas e preparadas as custas, voltem para decisão.- R$ 85,75.- Adv. JOANINO ELEUTERIO.-

63.-BUSCA E APREENSAO - 589/2002 - BV FINANCEIRA S/A-CRED, FINANC, E INVESTIMENTO x CLAUDIO CEZAR DOMINGUES ROCHA - Digam as partes, em cinco dias, se têm interesse em se reunir em audiência de conciliação, para que se veja da necessidade de cumprimento integral do artigo 331 do CPC. No mesmo prazo, indiquem, com precisão e objetividade, as provas que realmente desejam produzir, justificando-lhes a pertinência.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ, RICARDO CHEANG e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO.-

64.-INDENIZACAO - 606/2002 - JOAO CARLOS RODRIGUES LOPES x BANCO DO BRASIL - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS, NELSON BUSATO, ANDREA HILGEMBERG PONTES.-

65.-MONITORIA - 624/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ALDEBARAN BRASIL JUNIOR - Deve a parte credora, em três dias, efetuar o depósito de R$ 105,00, referente a diligência do Oficial de Justiça, conforme Provimento n. 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

66.-USUCAPIAO - 657/2002 - SEVERIANA ZARPELLON - Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS e VIRGINIA TONIOLO ZANDER.-

67.-REPAR.DE DANOS - 660/2002 - ADUBOS VIANA LTDA x KATIANE CONCEICAO - Manifeste-se a requerente em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN.-

68.-MONITORIA - 662/2002 - MACROFERTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES x TAKAIUKI YANAI - Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. BENTO ABELARDO LOPES.-

69.-EXECUCAO - 676/2002 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOAO MARCIO ZANARDI & CIA LTDA e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

70.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 682/2002 - IGNEZ PROCHNO BASTOS x JOEL WOICHESKI - Retire-se os autos.- Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU e MARINICE SERAFIM SZEZERBICKI.-

71.-REPARACAO DE DANOS - 683/2002 - OSNI MONGRUEL JUNIOR x ANTERO DA CUNHA E SILVA - Mantenho a decisão guerreada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA e MAGDA DEMARTINI TASCA.-

72.-COBRANCA - 698/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x ARIEL TADEU CHAVES GUIMARAES - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO.-

73.-BUSCA E APREENSAO - 705/2002 - BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x MIGUEL BORGES GUIMARAES JUNIOR - Julgado procedente.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, ANDRE WAGNER, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ e RICARDO CHEANG.-

74.-BUSCA E APREENSAO - 706/2002 - BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ANEZIA LOPES DE OLIVEIRA - Julgado procedente.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, ANDRE WAGNER, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ e RICARDO CHEANG.-

75.-ALVARA JUDICIAL - 711/2002 - PAULO EFRANIL FERNANDES e outros - Defiro o pedido de justiça gratuita. Oficie-se à CEF, na forma postulada às fls.03.- Retire-se o ofício.- Adv. JESIEL SCHEMBERGER.-

76.-COBRANCA - 714/2002 - COOPAGRICOLA-COOPERATIVA AGRIC.MISTA DE P.GROSSA - Audiência de tentativa de conciliação e apresentação de defesa dia 24/02/2003, às 13:45 horas. Cite-se a parte requerida. Intime-se a parte autora e seu advogado para que compareçam.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.-

77.-COBRANCA - 715/2002 - UNIMED-P.GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - Audiência de tentativa de conciliação e apresentação de defesa dia 25/02/2003, às 13:45 horas. Cite-se a parte requerida. Intime-se a parte autora e seu advogado para que compareçam.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO.-

78.-ALVARA JUDICIAL - 716/2002 - NADIR PEREIRA MALHEIROS FRANCO - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. NORIVALDO AUGUSTO FURTADO e JOSE AMILTON ROGENSKI.-

79.-ALVARA JUDICIAL - 720/2002 - HELENA DE OLIVEIRA - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. JEFERSON BARBOSA, ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e ELTON SILVA.-

80.-ALVARA JUDICIAL - 724/2002 - VERA LUCIA PFEIFFER FERREIRA - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a autora para fazer prova da existência dos créditos que pretende receber, em especial do FGTS e dos resíduos previdenciários, porquanto não seja admissível a emissão de alvará para o recebimento de valores que apenas se supõe existir. Observo, a propósito, que o documento de fls.09 só prova a existência de cotas do PIS.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA e ELTON SILVA.-

AÇÕES AGUARDANDO DEPÓSITO INICIAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO.
RELAÇÃO Nº 79/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO(A)	ORDEM
ANTONIO APARECIDO DIÓGENES	001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	002
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	003

01. BUSCA E APREENSÃO C/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – CONSÓRCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x SÉRGIO DINIZ VEDAM – R$ 490,50 – Adv. Antonio Aparecido Diógenes.

02. BUSCA E APREENSÃO – FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ZENEIDA BIGASKI – R$ 690,00 – Adv. Crismacleyton Pamplona.

03. FALÊNCIA – KABIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA x JOSILENE DO ROCIO NADONY – ME – R$ 220,50 – Adv. Luiz Eduardo Goldman.

Prudentópolis

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paran
Vara Única - Cartório Cível
Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh
Relação nº. 99/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	0026	000316/2000
	0015	000188/2002
ANTONIO WOICIECHOWSKI	0002	000108/2000
	0010	000057/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0001	000340/1996
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0016	000211/2002
	0004	000070/2001
	0001	000340/1996
ELI CORREA FERNANDES	0014	000178/2002
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0027	000077/2001
GILMAR CARLOS DE RE	0019	000326/2002
HELDERLIANE MACHADO L. RI	0022	000386/2002
JOAO FRANCISCO GLIZT	0023	000404/2002
JOAO LUIZ DE LAIA	0024	000441/2002
JOSE CARLOS PIAIA	0006	000334/2001
LUIS CARLOS ANTONIO	0019	000326/2002
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	0017	000235/2002
	0009	000051/2002
	0007	000356/2001
	0008	000050/2002
	0013	000173/2002
	0011	000062/2002
	0018	000237/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0028	000133/2002
PEDRO KUASNEI	0025	000442/2002
	0003	000326/2000
	0021	000364/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0001	000340/1996

ROBERTO CEZAR PINTO	0006	000334/2001
	0005	000146/2001
TEREZA CRISTINA B. MARINO	0027	000077/2001
VERA REGINA DE MOURA CORD	0020	000361/2002
WALTER TOFFOLI	0012	000095/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-340/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x MARIA IVETE MICHALOVSKI e outros -" Para a 1¦ pra‡a, designado o dia 05/03/2003, …s 09:00 horas. Para 2¦ pra‡a o dia 20/03/2003, …s 09:00 horas. Deve o exequente com a m xima urg^ncia poss¡vel, retirar o edital de leilao que encontra-se em Cart¢rio a sua disposi‡ao, o qual dever publicado pelo menos uma vez com anteced^ncia m¡nima de 05 dias, em jornal de circula‡ao local, e divulgado pela imprensa local falada, pelo menos por quatro vezes, respeitado os prazos do art. 687/CPC. Dever ainda o exequente comprovar nos autos, at, a primeira data (1¦ pra‡a) a efetiva publica‡ao e divulga‡ao do edital, sob pena de nao realizar-se a aliena‡ao. Deve ainda o exequente providenciar o recolhimento das custas do meirinho no valor de R$ 75,00".-Adv. Roberto Antonio Busato, AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

2.-ARROLAMENTO-108/2000-Slauka Kaczouroski Zakalugem x Meron Zakalugem -" O processo permanecera no arquivo provis¢rio aguardando provocacao da parte interessada." -Adv. Antonio Woiciechowski-

3.-INTERDICAO-326/2000-Otilia Maria Kraduk x Luiz Kaduk -" Sobre o contido no oficio do perito judicial, manifeste-se a autora em 05 dias."-Adv. Pedro Kuasnei-

4.-Monitoria-70/2001-AUTO POSTO CAMP LTDA x Luiz Carlos Fernandes -" Para o 1§ leilao, designado o dia 04/02/2003, …s 09:30 horas. Para 2§ leilao o dia 19/01/2003, …s 09:30 horas. Deve o exequente com a m xima urg^ncia poss¡vel, retirar o edital de leilao que encontra-se em Cart¢rio a sua disposi‡ao, o qual dever publicado pelo menos uma vez com anteced^ncia m¡nima de 05 dias, em jornal de circula‡ao local, e divulgado pela imprensa local falada, pelo menos por quatro vezes, respeitado os prazos do art. 687/CPC. Dever ainda o exequente comprovar nos autos, at, a primeira data (1¦ pra‡a) a efetiva publica‡ao e divulga‡ao do edital, sob pena de nao realizar-se a aliena‡ao. Deve ainda o exequente providenciar o recolhimento das custas do meirinho no valor de R$ 75,00 ".-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

5.-INVENTARIO-146/2001-O Juizo de Direito da Comarca de Prudentopolis x Espolio de Angelica Aglair Agibert Kluppel-" Fica advirtido o procurador do espolio dos prazos de carga dos autos, para que se evite expedicao de mandado de apresentacao de autos ou busca e apreensao, haja vista que na ultima carga, reteve o processo por 06 meses. Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

6.-INVENTARIO-334/2001-Ignez Leny da Silva Agibert x Newton Agibert-" INDEFERIDO o apensamento, bastando que o credor junte ao pedido prova de seu credito face o finado. Junte a inventariante, prova do parentesco dos herdeiros nominados fls. 40/50 e 56, em 10 dias. Advirtido o procurador do espolio dos prazos de carga, face ter extrapolado em 06 meses o seu." Adv. ROBERTO CEZAR PINTO e JOSE CARLOS PIAIA-

7.-INTERDICAO-356/2001-Anna Zubek Ryzik x Veronica Ryzyk -" Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

8.-INTERDICAO-50/2002-Tecla Kruczuvei x Meron Pujak -" Sobre o contido no oficio do perito judicial, manifeste-se o autor em 05 dias."-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

9.-INTERDICAO-51/2002-Eminirde Cebulski Ribas x Eva da Aparecida Santos -" Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

10.-ARROLAMENTO-57/2002-Rosa Pacheco dos Santos x Jose Pereira dos Santos-" Sobre a manifestacao da Fazenda Estadual, manifeste-se o inventariante em 05 dias." Adv. Antonio Woiciechowski-

11.-INTERDICAO-62/2002-Antonio Kulik x Emilia Kulik -" Sobre o contido no oficio do perito judicial, manifeste-se o autor em 05 dias."-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

12.-INDENIZACAO-95/2002-Neia Chmilouski Costa Rosa e outros x Metalurgica Saviski Ind. e Com. Ltda-" Face o decurso do tempo defiro a dilacao pleiteada, em 10 dias." Adv. WALTER TOFFOLI-

13.-INTERDICAO-173/2002-Josefa Rauski Rudek x Anildo Rudek -" Sobre o contido no oficio do perito judicial, manifeste-se o autor em 05 dias."-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

14.-INVENTARIO-178/2002-Ana Dzioba Ternoski x Raphael Ternoski- " Deferido o pedido formulado as fls. 47, e imposto ao feito o rito de Arrolamento. A inventariante para no prazo de 10 dias, adequar o feito, apresentando plano de partilha." Adv. Eli Correa Fernandes-

15.-DECLARATORIA-188/2002-Silas Rickli x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS-" Na forma do art. 264 do CPC, diga o requerido se concorda com a alteracao do pedido, em 05 dias." Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

16.-Execucao Forcada-211/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRUDENTOPOLIS x Hilario Chui -" Sobre a conta geral no valor de R$ 2.921,83 e avaliacao em R$ 14.500,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Deve o exequente no mesmo prazo efetuar o recolhimento das custas da Sra. Maristela Vera Lucia Nardi - Avaliadora Judicial, no valor de R$ 98,18, devendo encaminhar cheque nominal … referida serventu ria."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

17.-INTERDICAO-235/2002-Catarina Prychbelski x Eva Silvana Nogoceki -" Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

18.-Execucao de alimentos-237/2002-A.M.D.B. e outros x L.B.-" A autora deve apresentar o valor das pensoes atrasadas descontadas os valores ja recebidos, bem como fazer constar o produto da venda dos moveis que diz que vendeu e converteu em alimentos, haja vista que os moveis eram do varao, sob pena de estar litigando de ma fe, em 05 dias." Adv. Magali Schemberger Schafranski-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2002-ALUIZIO BOSAK x FAZENDA NACIONAL -" Sem preju¡zo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. LUIS CARLOS ANTONIO e GILMAR CARLOS DE RE-

20.-Execucao de alimentos-361/2002-V.M.A. e outros x L.C.A. -" Julgado extinto com fulcro no artigo 267/V/CPC.-"-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

21.-INVENTARIO-364/2002-Maria de Deus do Bonfim x Antonio Machado do Bonfim-" A inventariante para no prazo de 20 dias, apresentar as declaracoes iniciais." Adv. Pedro Kuasnei-

22.-INVENTARIO-386/2002-Edilson Rogerio Rickli x Oscar Rickli -" Ao inventariante para prestar as declaracoes iniciais em 20 dias.-" -Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI-

23.-INVENTARIO-404/2002-Teresinha Lis Glizt x Demetrio Lis-" Data venia do entendimento do ilustre procurador subscritor do pedido inicial, entendo que as procuracoes devem vir no original ou suas copias antenticadas. Concedido-lhe 10 dias para regularizacao. Informe ainda, no mesmo prazo o endereco das pessoas que requereu a citacao, para que o meirinho possa cumprir a contento seu mister." Adv. JOAO FRANCISCO GLIZT-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-441/2002-Alberto Bosak x FAZENDA NACIONAL -" Recebido os embargos para discussao, com a suspensao da execucao. Ao embargado para no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar os embargos.-"-Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

25.-ARROLAMENTO-442/2002-Lori Jose Mehl x Dario Mehl e outros -" Nomeado como inventariante o requerente, independente de termo. Ao inventariante para retificar o valor dado aos imoveis de acordo com o cadastro municipal, visto que seus valores estao muito aquem do valor venal, em 10 dias, pena de retificacao ex officio.-" -Adv. Pedro Kuasnei-

26.-EXECUCAO FISCAL-316/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x S.R. Assessoria Agronomica Ltda -" Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado ou at, mesmo quitado seu d,bito, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

27.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-77/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Malharia Iracema S/A -" Considerando que a precatoria expedida para realizacao de leilao, retornou sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito."-Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

28.-CARTA PRECATORIA-133/2002-Oriundo da Comarca de Curitiba/Pr - 4¦ Vara Civel -The First National Bank Of Boston x Reginaldo Almeida Goncalves e outros -" Ao autor para no prazo legal, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 316,60, ciente de que em trinta dias nao for preparado ser cancelada a distribuicao nos termos do art. 257 do CPC." -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

Santa Izabel do Ivaí

RELAÇÃO NÚMERO 09/2002
Juiz: Ana Isabel Antunes Mazzotini

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Agenor de Oliveira Duarte: 12, 36 e 57.
Alcindo de Souza Franco: 22.
Alessandra Barbieri Pessoa: 58.
Alessandra Emmanuella Rodrigues Martins: 13, 27, 37 e 44.
Amilton Luiz Augusti: 03, 07 e 11.
Ana Lúcia Bezerra Fernandes: 56.
Antonio Bezerra Sobrinho: 52.
Antonio Carlos Almendra: 05, 06 e 41.
Antonio Carlos Monteiro: 29 e 30.
Antonio Glaucione de Alencar Arrais: 25.
Antonio Gracindo de Oliveira: 36.
Antonio Teodoro de Oliveira: 22.
Aristeu Rogério de Andrade Júnior: 45 e 50.
Cândido Mateus M. Boscardin: 19, 20 e 21.
Enéas Pereira Rodrigues: 55.
Fernanda Fernandes Miranda: 52.
Frederico Augusto Teles: 11.
Gilberto Heitor Mexia: 10.
Hamilton José Oliveira: 02.
Ildephonso de Souza Serra: 54.
Itamar Marcos de Oliveira: 16.
José Airton Gonçalves: 31, 32, 33, 34, 35, 46, 47 e 48.
José Alves Maciel: 02, 12, 14, 36, 39, 49 e 51.
José Carlos Furtado: 24, 25 e 53.
José Cordeiro dos Santos: 10, 28 e 43.
José Paulo Pereira Gomes: 36.
Juvelino José Strozake: 09.
Luciane Moessa de Souza: 18.
Luiz Carlos Milharesi: 55.
Luiz Laerte de Araújo: 36.
Marcione Pereira dos Santos: 42.
Maria José Faustino: 36.
Marina Emilia Baruffi Valente Baggio: 15.
Maurício Kenji Yonemoto: 50.
Nédson Rogério Oliva do Nascimento: 40.
Nelson Sahyun: 58.
Nilson Gonçalves Costa: 07 e 11.
Osvaldo Benedito Buniotti: 01 e 18.
Roberto de Mello Severo: 04.
Rogério Verdade: 17.
Sandra Regina Smaniotto: 14 e 16.
Sandra Zorzi: 30.
Sebastião Cyrino Neto: 04.
Silvia Fátima Soares: 08.
Vani das Neves Pereira: 29.
Vladimir Castro Jordão: 23, 26, 38 e 41.
Waldur Trentini: 56.

01) EXECUÇÃO 181/98 – Banco do Estado do Paraná S/A X Nelson Dias e outro – Aos executados, para que no prazo de 05 dias, promova o pagamento das custas remanescentes, equivalentes a R$-235,00. Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI.

02)RESSARCIMENTO 03/02 – Antonio Carlos Almendra X COPEL – Às partes, dos itens 1 a 3.2 do despacho de fls. 60, que declarou saneado o feito. Fixou como ponto controvertidos: a existência do dano; o valor do dano; a causa do dano; a culpa da ré. Quanto as provas: 1.Deferiu a produção da prova documental, pericial e oral – depoimento pessoal das partes e prova testemunhal. 2.Determinou a parte ré que traga os seguintes documentos, sob pena de, não fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que, por meio de tais documentos, a parte autora pretenda provar (CPC, art. 359); 2.1.registros de falta de energia naquele local, no período de 15.11.2000 a 25.11.2001; 2.2.registros de comunicações da autora à ré sobre falta de energia, também no mesmo período. 3.Deferiu a produção da prova pericial requerida pela parte ré e da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e prova testemunhal. 3.1.Nomeou perito judicial o Senhor Ricardo Domingues. 3.2.Intimem-se as partes para, em 05 dias, indicar assistente técnico e formular quesitos (CPC, art. 421). Advs. JOSÉ ALVES MACIEL X HAMILTON JOSÉ OLIVEIRA.

03) EMBARGOS 21/97 – Antenor Moyzes Previdelli e outra X Banco Bamerindus do Brasil S/A – Aos autores, da certidão do meirinho de fls. 148-verso, que informa ter deixado de proceder a intimação da embargante Marlene Visotto Previdelli, pelo fato da mesma, segundo informações obtidas por este oficial, ter viajado a procura de trabalho para Portugal a aproximadamente 10 meses, não possuindo endereço certo onde possa ser encontrada e nem data certa prevista para seu retorno. Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI.

04) DESCONSTITUIÇÃO 117/02 – Walter Barbieri X Cia Multi Industrial – Ao autor, do despacho de fls. 96, para que se manifeste sobre a contestação apresentada. À requerida, do despacho de fls. 98, de que a diligência requerida poderá ser efetivada pela própria parte, sem a intervenção do Juízo. Advs. SEBASTIÃO CYRINO NETO X ROBERTO DE MELLO SEVERO.

05) EXECUÇÃO 124/01 – Construnor Construções e Empreendimentos Ltda EPP X Marco Antonio Figueiredo – A autora, para que se manifeste acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 37-verso, que informa ter se dirigido a Fazenda Maria Isabel, Ramal 26, Zona Rural, e ali obteve informações de terceiros que Marco Antonio Figueiredo, retornou para o Estado de Santa Catarina, sem mais endereços, para confirmar referida informação dirigi-me a Oficina de Lanternagem na Av. Duque de Caxias nesta cidade, local que o executado tinha o hábito de passar sempre que vinha para Santa Izabel do Ivaí, e ali os funcionários confirmaram que o executado realmente tinha retornado para Santa Catarina, sem mais endereços, e com todos os seus pertences pessoais. Adv. ANTONIO CARLOS ALMENDRA.

06) ARRESTO 97/01 – Construnor Construções e Empreendimentos Ltda EPP X Marco Antonio Figueiredo – A autora, do despacho de fls. 53, para que se manifeste sobre o petitório de fls. 50-52. Adv. ANTONIO CARLOS ALMENDRA.

07) ORD. DE COBRANÇA 131/01 – Banco do Brasil S/A X Antonio Milani – Às partes, da sentença de fls. 144/155, que julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos nesta "ação de cobrança" ajuizada por Banco do Brasil S.A., para o fim de condenar Antonio Milani a pagar ao autor os valores legalmente contratados, excluindo-se do montante do débito: 1.a comissão de permanência, aplicando-se como índice de correção monetária do débito o INPC-IBGE; 2.a capitalização de juros, incidindo os índices de juros contratados na forma simples e mensal; Considerando que a parte ré decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, à luz do disposto no artigo 20, § 3º do CPC, em 15% sobre o valor atualizado do débito, o que faço com fulcro nos artigos 20, 21 e seu parágrafo único, do CPC. Advs. AMILTON LUIZ AUGUSTI X NILSON GONÇALVES COSTA.

08) RESCISÃO CONTRATUAL 101/02 – COHAPAR X Osvaldo Freire de Gouveia e outra – A autora, da sentença de fls. 24, que considerando que não foi contestado o feito, homologo a desistência requerida e, em conseqüência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela parte autora. Advª. SÍLVIA FÁTIMA SOARES.

09) REINTEGRAÇÃO DE POSSE 02/98 – Antônio Cláudio Viol e s/m. X Giovanny Brauli e outros – Aos requeridos, do despacho de fls. 179, para que se manifestem sobre o petitório. Adv. JUVELINO JOSÉ STROZAKE.

10) EXECUÇÃO 113/01 – Banco Banestado S/A X Patron e Cardoso Ltda e outros – Às partes, para que se manifestem acerca do laudo de avaliação de fls. 72/74, que atribuiu aos imóveis o valor total de R$-158.780,00 sendo a parte do executado 50% no valor total de R$-79.390,00. Advs. JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS X GILBERTO HEITOR MEXIA.

11) ORD. DE COBRANÇA 132/01 – Banco do Brasil S/A X Galiano Distribuidora de Bebidas Ltda e outros – Às partes, da sentença de fls. 314/325, que julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos nesta "ação de cobrança" ajuizada por Banco do Brasil S.ª, para o fim de condenar Galiano Distribuidora de Bebidas Ltda-ME, Antônio Milani e Ivone Peres de Mota Milani a pagar ao autor os valores legalmente contratados, excluindo-se do montante do débito: 1.a comissão de permanência, aplicando-se como índice de correção monetária do débito o INPC-IBGE; 2.a capitalização de juros, incidindo os índices de juros contratados na forma simples e mensal; Considerando que a parte ré decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, à luz do disposto no artigo 20, § 3º do CPC, em 15% sobre o valor atualizado do débito, o que faço com fulcro nos artigos 20, 21 e seu parágrafo único, do CPC. Advs. AMILTON LUIZ AUGUSTI X NILSON GONÇALVES COSTA e FREDERICO AUGUSTO TELES.

12) DEPÓSITO 94/96 – Banco Bradesco S/A X Valdeci Garcia – Às partes, para que se manifestem, tendo em vista a baixa dos autos da superior instância, que negou seguimento ao recurso de apelação. Advs. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE X JOSÉ ALVES MACIEL.

13) USUCAPIÃO 63/02 – Mário Sussumu Watanabe e s/m. X Espólio de Ramiro Battan – A advogada abaixo, para se pronunciar nos autos, vez que foi nomeada curadora aos réus citados por edital. Advª. ALESSANDRA EMMANUELLA RODRIGUES MARTINS.

14) SEPARAÇÃO 02/00 – J.M.C. X A.B.F.C. - Às partes, para que se manifestem, tendo em vista o retorno dos autos da superior instância, que deu provimento parcial ao recurso. Advs. SANDRA REGINA SMANIOTTO X JOSÉ ALVES MACIEL.

15) PRECATÓRIA (Autos nº 990/00) – Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Com. Ribeirão Preto/SP (Nossa Caixa Nosso Banco S/A X Enos Carlos dos Reis) – Ao exeqüente, de que a carta precatória aguarda, por até 30 dias, o pagamento de R$-215,00, de custas iniciais, para o seu cumprimento. Adv. MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE BAGGIO.

16) DISSOLUÇÃO 31/01 – J.C.L. X M.G. – Às partes, do item 1 e 2 do despacho de fls. 300-verso, que: 1.Recebo a apelação interposta, em seus ambos efeitos. 2.Ao apelado (requerida) para, querendo, apresentar suas razões. Advs. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA X SANDRA REGINA SMANIOTTO.

17) MONITÓRIA 114/99 – Gerdau S/A X CRO – Construtora Regional de Obras Ltda – A autora, do despacho de fls. 165, para proceder o andamento do processo, tendo em vista que por maioria de votos foi negado provimento ao recurso de agravo. Adv. ROGÉRIO VERDADE.

18) MANDADO DE SEGURANÇA 154/02 – Município de Planaltina do Paraná X Flávio Luiz Sirena e outro – Às partes, da decisão do agravo de instrumento 133.583-7, que concedeu parcialmente a liminar pleiteado para fins específicos de suspender as atividades da comissão até final julgamento do agravo. Advs. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI X LUCIANE MOESSA DE SOUZA.

19) EXECUÇÃO 07/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná X V.Batista & Cia. Ltda – Ao exequente, do despacho de fls. 15, que a requisição de informação à Receita Federal é medida excepcional cabível somente após esgotadas todas as possibilidades de localização de bens pelo credor, o que não logrou comprovar nos autos. Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

20) EXECUÇÃO 08/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná X Casa de Carnes Santa Mônica Ltda – Ao exeqüente, do despacho de fls. 15, que a requisição de informação à Receita Federal é medida excepcional, somente cabível quando esgotadas todas as formas para obtenção das informações requeridas, o que não logrou demonstrar a exeqüente. Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

21) EXECUÇÃO 09/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná X Laticínios Montserra Ltda – Ao exeqüente, do despacho de fls. 15, que a requisição de informação à Receita Federal é medida excepcional, somente cabível quando esgotadas as outras formas de obtenção de informação, o que não logrou demonstrar o exeqüente. Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

22) REVOCATÓRIA 95/01 – José Luiz Charlasch X Valdir Candido Baptista, s/m e outros – Às partes, do despacho de fls. 151, que: 1.Recebo o recurso interposto em seus ambos efeitos. 2.Ao apelado (requeridos) para, querendo, apresentar suas razões. Advs. ALCINDO DE SOUZA FRANCO X ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA.

23) EXECUÇÃO 11/00 – Banco do Brasil S/A X Alceu Stocco e outros – Ao exeqüente, do despacho de fls. 83, para que se manifeste acerca de interesse no prosseguimento do processo. Adv. VLADIMIR CASTRO JORDÃO.

24) PRECATÓRIA 18/02 (Monitória – Execução 412/01) – Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Paranavaí-PR (Osvaldo

Francez X José Roberto Desinho) – Ao exeqüente, do despacho de fls. 17-verso, para que se manifeste acerca da certidão de fls. 17, que informa ter deixado de dar cumprimento ao deferido pedido de fls. 15, por não constar o endereço da União Administradora de Consórcios Ltda. Adv.JOSÉ CARLOS FURTADO.

25) MONITÓRIA 126/99 – Luis Pires Ferreira X Flávio Luiz Sirena e outra – Às partes, do despacho de fls. 326-verso, da baixa dos autos da superior instância que manteve a decisão. Advs. JOSÉ CARLOS FURTADO X ANTONIO GLAUCIONE DE ALENCAR ARRAIS.

26) EXECUÇÃO 29/98 – Carlos Facundo de Matos X Oliva Madeiras Cereais Ltda – Ao exeqüente, do despacho de fls. 201, para que se manifeste sobre o petitório e documentos de fls. 98-200. Adv. VLADIMIR CASTRO JORDÃO.

27) EXECUÇÃO 05/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná X Laticínio Monte Castelo Ltda e outros – A advogada abaixo, para se pronunciar nos autos, vez que foi nomeada curadora do executado citado por edital. Advª. ALESSANDRA EMMANUELLA RODRIGUES MARTINS.

28) EXECUÇÃO 18/99 – Banco do Estado do Paraná S/A X Odair Burbello & Cia. Ltda e outros – Ao exeqüente, para se pronunciar nos autos, tendo em vista ter vencido o termo de suspensão do feito, indicado pelas partes, sem qualquer manifestação até esta data. Adv. JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS.

29) PREVIDENCIÁRIA 224/95 – Maria dos Anjos Dias de Oliveira X INSS – Às partes, para que se manifeste sobre a conta de custas de fls. 159, no importe de 3.454,32 VRCs, ao valor unitário de R$-0,105. Advs. VANI DAS NEVES PEREIRA X ANTONIO CARLOS MONTEIRO.

30) PREVIDENCIÁRIA 01/01 – Valdomiro Zorzi X INSS – Às partes, do despacho de fls. 173, para que se manifeste sobre o documento de fls. 172. Advs. SANDRA ZORZI X ANTONIO CARLOS MONTEIRO.

31) EXECUÇÃO 42/01 – Fazenda Pública Municipal de Santa Mônica-Pr X Azarias Simplicio da Silva – A exeqüente, para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

32) EXECUÇÃO 54/01 – Fazenda Pública Municipal de Santa Mônica-Pr X Azarias Simplicio da Silva – A exeqüente, para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. ADV. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

33) EXECUÇÃO 43/01 – Fazenda Pública Municipal de Santa Mônica-Pr X Azarias Simplicio da Silva – A exeqüente, para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

34) EXECUÇÃO 55/01 – Fazenda Pública Municipal de Santa Mônica-Pr X Azarias Simplicio da Silva – A exeqüente, para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, tendo ao vista o decurso do prazo de suspensão. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

35) EXECUÇÃO 46/01 – Fazenda Pública Municipal de Santa Mônica-Pr X Azarias Simplicio da Silva – A exeqüente, para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

36) ORD. DE ANULAÇÃO 78/86 – Dimas Ferreira Durães Filho e s/m X Antonio Gracindo de Oliveira e outros – Às partes, do despacho de fls. 673, para que se manifestem sobre o laudo pericial de fls. 649 a 663. Advs. MARIA JOSÉ FAUSTINO X AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE X LUIZ LAERTE DE ARAÚJO X ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA X JOSÉ PAULO PEREIRA GOMES X JOSÉ ALVES MACIEL.

37) EXECUÇÃO 08/96 – Fazenda Nacional X Laticínio Monte Castelo Ltda e outros – A advogada abaixo, para se pronunciar nos autos, tendo em vista que foi nomeada curadora dos executados citados por edital. Advª. ALESSANDRA EMMANUELLA RODRIGUES MARTINS.

38) EXECUÇÃO 83/97 – Banco do Brasil S/A X Organização Contábil Edilex SC e outros – Ao exeqüente, do despacho de fls. 154, para promover o andamento do processo. Adv. VLADIMIR CASTRO JORDÃO.

39) REPARAÇÃO 107/02 – José Luiz Adonis e sua esposa X COPEL – Aos autores, para que no prazo de 10 dias, se manifestem sobre a contestação e documentos apresentados. Adv. JOSÉ ALVES MACIEL.

40) ARROLAMENTO 143/02 – Espólio de Pedro Fatinansi – Ao inventariante, do despacho de fls. 64, que com fulcro no art. 990, inciso III do CPC, nomeou Antenor Fatinansi, na qualidade de sucessor, para servir ao cargo de inventariante, independente da lavra de termo de qualquer espécie (CPC. Art. 1.032 "caput"). Juntar aos autos Certidões negativas de impostos das Fazendas municipais e federal, e bem ainda a comprovar o recolhimento do imposto devido em face da morte do "de cujus". Adv. NÉDSON ROGÉRIO OLIVA DO NASCIMENTO.

41) ORD. REVISÃO DE CLAÚSULAS 111/97 – Claro Moraes Bueno Filho e outros X Banco do Brasil S/A – Às partes, do despacho de fls. 343, que: 1.Anote-se a substituição de fls. 323-324. 2.Defiro a substituição do assistente, em face das razões expostas, por não haver vedação legal e, ainda, considerando que não decorrido o prazo do art. 433, § único, do CPC. 3.Sobre o petitório de fls. 330-342, manifeste-se a parte ré. Advs. ANTONIO CARLOS ALMENDRA X VLADIMIR CASTRO JORDÃO.

42) EMBARGOS 149/98 – Espólio de Sebastião Cyrino e outros X Eugênio Luiz Mella e s/m. – Aos autores, para que no prazo de 05 dias, promova o pagamento das custas processuais, equivalente a 9.514,26 VRCs, ao valor unitário de R$-0,105, do qual será deduzido o depósito inicial. Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS.

43) IMPUGNAÇÃO 73/99 – Eugênio Luiz Mella e outra X Sebastião Cyrino e outros – Aos autores, para que no prazo de 05 dias, promova o pagamento das custas processuais, equivalente a 7.114,32 VRCs, ao valor unitário de R$-0,105. Adv. JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS.

44) EXECUÇÃO 15/97 – União Federal X Laticínio Monte Castelo Ltda – A advogada abaixo, para se pronunciar nos autos, vez que foi nomeada curadora da executada citada por edital. Advª. ALESSANDRA EMMANUELLA RODRIGUES MARTINS.

45) EXECUÇÃO 14/01 – Fazenda Pública Municipal de Santa Izabel do Ivaí-Pr X Nelson Gonçalves – A exeqüente, para que se manifeste sobre o DAM de fls. 13. Adv. ARISTEU ROGÉRIO DE ANDRADE JÚNIOR.

46) EXECUÇÃO 548/01 – Fazenda Pública do Município de Santa Mônica-Pr X Ismael Tomas de Aquino – A exeqüente, da sentença de fls. 15, que homologou o pedido de desistência deste feito formulado pela parte credora acostado às fls. 14, sob a alegação de que o devedor pagou seu débito fiscal junto ao Departamento de Tributação da exeqüente. O subscritor do pedido em apreço desistiu de seus honorários. De conseqüência, com arrimo no art. 794, inciso I do CPC, julgou extinta a execução. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

47) EXECUÇÃO 524/01 – Fazenda Pública do Município de Santa Mônica-Pr X João Batista e outro – A exeqüente, da sentença de fls. 13, que homologou o pedido de desistência deste feito formulado pela parte credora acostado às fls. 12, sob alegação de que o devedor pagou o débito fiscal junto ao Departamento de Tributação da exeqüente. O subscritor do pedido em apreço desistiu de seus honorários. De conseqüência, com arrimo no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a execução. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

48) EXECUÇÃO 556/01 – Fazenda Pública do Município de Santa Mônica-Pr X João Gomes de Souza e outro – A exeqüente, da sentença de fls. 14, que homologou o pedido de desistência deste feito formulado pela parte credora acostado às fls. 13, sob a alegação de que o devedor pagou seu débito fiscal junto ao Departamento de Tributação da exeqüente. O subscritor do pedido em apreço desistiu de seus honorários. De conseqüência, com arrimo no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a execução. Adv. JOSÉ AIRTON GONÇALVES.

49) DIVÓRCIO 100/02 – J.L.P. X E.G.P. – Ao requerente, do despacho de fls. 18, que designou audiência de tentativa de conciliação para o dia 12/03/2003, às 16:00 horas. Adv. JOSÉ ALVES MACIEL.

50) COBRANÇA 08/02 – Renato Antonio Dalla Costa X Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Ivaí-Pr – Às partes, do despacho de fls. 540, que: 1.No prazo comum de 05 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que foram requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 2.Sem prejuízo do item "1", para audiência preliminar, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores, designo a data de 24/03/2003, às 13:30 horas. Advs. MAURÍCIO KENJI YONEMOTO X ARISTEU ROGÉRIO DE ANDRADE JÚNIOR.

51) INTERDIÇÃO 169/02 – Ministério Público do Estado do Paraná X Sergio Basílio da Anunciação – Ao advogado abaixo, do item 1 e 2 do despacho de fls. 14, que foi nomeado ao interditando, curador à lide. Para interrogatório do interditando foi designada a data de 12/02/2003, às 16:00 horas. Adv. JOSÉ ALVES MACIEL.

52) PRECATÓRIA 80/02 (Guarda de Menor 280/02) – Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos de Paranavaí-Pr (A.M.S.B. X E.M.A.) – Às partes, do despacho de fls. 22, que designou a data de 12/02/2003, às 15:30 horas, para depoimento pessoal da requerida. Advs. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO X FERNANDA FERNANDES MIRANDA.

53) RETIFICAÇÃO 105/02 – Amélia de Brito Fernandes da Cunha X Este Juízo – A autora, do despacho de fls. 17, que designou a data de 12/02/2003, às 13:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Adv. JOSÉ CARLOS FURTADO.

54) REVISIONAL 137/01 – H.C. X R.V.S. – Ao requerente, do despacho de fls. 77, que designou a data de 12/03/2003, às 13:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Adv. ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA.

55) MNUTENÇÃO DE POSSE 216/99 – Município de Santa Izabel do Ivaí-Pr X Antonio Ademir Gomes e outros – Às partes, do despacho de fls. 199, que considerando o acordo constante às fls. 150, designou a data para que as partes compareçam em Juízo, dia 17/02/2003, às 16:00 horas. (CPC, art. 125). Advs. ENÉAS PEREIRA RODRIGUES X LUIZ CARLOS MILHARESI.

56) PRECATÓRIA 71/02 (Execução 205/95) – Juízo de Direito da Comarca de Nova Londrina-PR (COPAGRA X Alceu Stocco e outro) – Às partes, do item 2 e 3 do despacho de fls. 56, que designou as datas de 13/02/2003 e 27/02/2003, às 9:00 horas, para a realização de primeira e segunda praças, respectivamente. Advs. ANA LÚCIA BEZERRA FERNANDES X WALDUR TRENTINI.

57) INVESTIGAÇÃO 165/01 – M.P. (G.A.O.) X M.J.B. – Ao requerido, do despacho de fls. 37, que para comparecimento das partes em Juízo, designou a data de 18/02/2003, às 14:30 horas (CPC, art. 125). Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE.

58) PRECATÓRIA 95/02 (Reparação de Danos 381/01) – Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr (Márcia Cristina de Oliveira Barbosa X G. Hernandes Transportes Ltda) – Às partes, do despacho de fls. 88, que para inquirição de testemunhas, designou a data de 26/02/2003, às 13:30 horas. Advs. NELSON SAHYUN X ALESSANDRA BARBIERI PESSOA.

São João do Triunfo

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS
Fone/fax: (42) 447-1235
RELAÇÃO Nº 23/02
ESCRIVÃO DESIGNADO: LUIZ CARLOS DEINA
JUIZ DE DIREITO: PAULO BIZERRIL TOURINHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARGOS FAYAD	06	110/00
	08	151/00
	13	070/01
	16	009/02
	17	039/02
	18	042/02
	20	111/02
	22	128/02
ARLI PINTO DA SILVA	21	118/02
CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁC	10	040/01
	11	042/01
	14	079/01
	15	082/01
	17	039/02
	19	042/02
	20	111/02
DEMERSON LUIZ FURTADO LEVAND	19	090/02
	23	142/02
ENÉAS JEFERSON MELNISK	28	016/98
KARINA PUPPI RACHINSKI	25	011/00
	27	003/02
	29	022/99
LAÉRCIO BENEDITO Levandoski	10	040/01
	11	042/01
	14	079/01
	15	082/01
	24	017/00
LAURO CAETANO VALENTIN	09	003/01
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	06	110/00
MARCIA REGINA RODACOSKI	12	061/01
MARISTELA NASCIMENTO RIBAS	01	106/95
RENÊ JOSÉ STUPAK	25	015/01
ROBERTO ANTONIO BUSATO	02	004/98
	03	004/99
	04	042/99
	05	099/00
	07	115/00
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMAR	19	090/02
WAGNER DA MATTA E CALDAS	04	042/99
	07	115/00

01 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 106/95 – PONTRAC MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A. x SEBASTIÃO DE CASTRO IANCOSKI – "Vistos. Defiro. Nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil, determino a suspensão deste feito executivo, tendo em vista a ausência de bens passíveis de penhora. Aguarde-se no arquivo provisório." – Adv. DRA. MARISTELA NASCIMENTO RIBAS. –

02 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 04/98 – BANCO DO BRASIL S.A. x JOSÉ LUIZ DRABESKI & CIA. LTDA. e OUTRO – "Vistos. Aguarde-se por 30 dias. Após, diga o exeqüente sobre a continuidade do feito em 05 dias." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

03 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 04/99 – BB FINANCEIRA S.A. x BANCO DO BRASIL S.A. – "Vistos. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 06 meses. Expirado o prazo, diga o exeqüente em 05 dias." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

04 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 42/99 – MARCELO HAUAGGE DISTEFANO e OUTROS x BANCO DO BRASIL S.A. – "Vistos. Sobre o V. Acórdão de fls. 115/119, digam as partes em 05 dias." – Adv. DRS. WAGNER DA MATTA E CALDAS e ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

05 – COBRANÇA – 99/00 – BANCO DO BRASIL S.A. x ANDRÉA STAIDEL – "Vistos. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 06 meses. Expirado o prazo, diga o exeqüente em 05 dias." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

06 – COBRANÇA – 110/00 – BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. x MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – "...Julgo procedente o presente pedido formulado por Bataguaçu Curitiba Peças para Máquinas Ltda., em face de Município de São João do Triunfo, todos já qualificados nos autos, e, em conseqüência, condeno o requerido a pagar a parte autora a quantia de R$ 2.909,70 (dois mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), que devem ser acrescidos de juros moratórios à taxa legal – artigo 293 do CPC e 1062 do Código Civil, a partir do vencimento de cada título – e de correção monertária – pelos índices legais – até a data do efetivo pagamento. Condeno o Município ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios ao advogado vencedor, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do CPC, os quais arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais)." – Adv. DRS. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e ARGOS FAYAD. –

07 – EMBARGOS À ARREMATAÇÃO, EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 115/00 – BANCO DO BRASIL S.A. x MARCELO HAUAGGE DISTEFANO e OUTROS – "Vistos. Julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I do CPC, uma vez que, conforme consta dos autos, o devedor satisfez a obrigação. Proceda-se com as anotações necessárias e conseqüente baixa. Autorizo que se desentranhem os documentos, juntando-se cópia no lugar. Custas remanescentes pelos executados. Arquivem-se os autos." – Adv. DRS. ROBERTO ANTONIO BUSATO e WAGNER DA MATTA E CALDAS. –

08 – MANDADO DE SEGURANÇA – 151/01 – TEREZINHA IVONETE VOINARSKI MICHARKI x CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – "Vistos.Dê-se ciências às partes do V. Acórdão de fls. 134/137." – Adv. DR. ARGOS FAYAD. –

09 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 03/01 – OSMAR STELMACK x O ESPÓLIO DE PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA – "Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias. Expirado o prazo, diga o interessado em 05 dias." – Adv. DR. LAURO CAETANO VALENTIN. –

10 – COBRANÇA – 40/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e OUTROS x MÁRIO KAVALKIEVISKI – "Dê-se ciência às partes do V. Acórdão de fls. 176/195." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

11 – COBRANÇA – 42/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e OUTROS x JOSÉ TELEGINSKI – "Dê-se ciência às partes do V. Acórdão de fls. 187/193." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

12 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 61/01 – JOÃO ARMANDO HAIDUK e OUTRO x BANCO DO BRASIL S.A. – "Certificada a tempestividade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do CPC). Intime-se o apelado para responder em 15 dias (art. 508 e 518). A seguir, com ou sem resposta, venham conclusos para endereçamento ao Tribunal (art. 519, CPC)." – Adv. DRA. MARCIA REGINA RODACOSKI. –

13 – ARROLAMENTO – 70/01 – CARMELINA LARA STAVNY x O ESPÓLIO DE SILVESTRE STAVNY – "Vistos. Homologo a partilha amigável realizada entre os herdeiros de Silvestre Stavny, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado esta sentença, determino sejam expedidos e entregues às partes o respectivo formal com os alvarás referentes aos bens por este abrangidos, tendo em vista que houve comprovação do pagamento dos tributos. Custas na forma da Lei." – Adv. DR. ARGOS FAYAD. –

14 – COBRANÇA – 79/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e OUTROS x TADEU KIVIATCOSKI – "Vistos. Dê-se ciência às partes do V. Acórdão de fls. 171/175." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

15 – COBRANÇA – 82/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e OUTROS x JOÃO BATISTA DE ANDRADE – "Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência às partes da baixa dos autos para que requeiram no prazo de 05 dias o que entenderem pertinente. Nada sendo requerido, observadas as cautelas de estilo, arquive-se." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

16 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL –09/02 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ – CREA – "Vistos. Tendo em vista a preliminar levantada com a contestação de fls. 34/43 e demais documentos acostados, diga o embargante em 10 dias." – Adv. DR. ARGOS FAYAD. –

17 – CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS – 39/02 – JONATHAN CHICANOSKI LEVANDOSKI x O ESPÓLIO DE IVAIR MILCHARSKI – "Vistos. Defiro. Especifiquem as partes no prazo de 05 dias as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência, declinando sua pertinência sob pena de indeferimento de plano. Para tanto, desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas. Notifiquem-se as partes e seus defensores. Ciência ao Ministério Público." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e ARGOS FAYAD. –

18 – SEPARAÇÃO CONTENCIOSA – 42/02 – T.S.F.S. x I.J.S. – "Vistos. Homologo, por sentença, a separação consensual nos termos das cláusulas insertas no acordo de fls. 14/15, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra e guarde como nele se contém. Expeçam-se mandados para averbações de casamento e no registro imobiliário, se houve necessidade. Ciência ao Ministério Público. Custas na forma da Lei." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e ARGOS FAYAD.

19 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 90/02 – JOSÉ SOARES DA SILVA x LUIZ EDUARDO ARAÚJO CINTRA CARPINELLI – "...isto posto, acolho o agravo retido no tópico referente a abertura de prazo para especificação de provas. Defiro as provas requeridas pelo requerido, quais sejam. Depoimento pessoal do autor e inquirição de testemunhas. Para o depoimento pessoal do autor, designo audiência para o dia 05 de fevereiro de 2003, às 15:00 hs. Intime-se pessoalmente o au-

tor, dando-lhe ciência das penalidades do artigo 343 e seus parágrafos. Para o depoimento das testemunhas residentes fora da Comarca (fls. 47), expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Curitiba." – Adv. DRS. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES. –

20 – ALIMENTOS – 111/02 – E.K. representado por sua mãe I.V.Z. x E.K. – "...Julgo parcialmente procedente a presente ação, e condeno o requerido E.K. ao pagamento mensal de prestação alimentícia à requerente, na cifra correspondente a 15% (quinze por cento) de seus rendimentos, cujo montante deverá ser depositado em nome da genitora do autor, em conta e agência bancária já informados nos autos. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado do autor, os quais arbitro em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil." – Adv. DRS. CÉLIA LUZIA HUK DISTEFANO GRÁCIA e ARGOS FAYAD. –

21 – ARROLAMENTO – 118/02 – IZAURA DE JESUS MELLO x O ESPÓLIO DE RAYMUNDO HENRIQUE DE MELLO – "...Ante o exposto, homologo a partilha de fls. 27/42, relativa aos bens deixados pelo falecido Raymundo Henrique de Mello, atribuindo aos herdeiros seus respectivos quinhões hereditários, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e, ainda, o disposto no artigo 919 do CPC. Transitado em julgado e comprovado o recolhimento do imposto *causa mortis,* expeça-se formal de partilha, fornecendo a parte interessada as peças necessárias." – Adv. DR.ARLI PINTO DA SILVA. –

22 – INTERDIÇÃO, COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA – 128/02 – JÚLIA DISTEFANO DE ANDRADE x JOSÉ DISTEFANO ANDRADE – "Sobre o laudo, digam as partes em 05 dias." – Adv. DR. ARGOS FAYAD. –

23 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 142/02 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x S.M.L. – "Vistos. A lida não comporta julgamento antecipado, posto que carente de novas provas. Assim, como preconizado no artigo 331, do CPC, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2003, às 14:00 hs, ocasião em que deverão comparecer as partes. Em não sendo exitosa a conciliação, serão decididas as questões processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos da causa e definidas as provas a serem ainda produzidas, como previsto no artigo 331, parágrafo 2º do CPC." – Adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

24 – DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER – 17/00 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x P.C. e C.C. – "...Julgo procedente o pedido e com apoio no artigo 22 c/c art. 98 e 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituo do pátrio poder os requeridos P.C. e C.C., em relação aos seus filhos Gilmar, Sônia, Maria Lúcia, Valdir, Mariana, Leandro e Juliano, declarando-os em situação de risco social e aplicando-lhes desde logo a medida protetiva de colocação em família substituta, preferencialmente na modalidade de adoção. Quando oportuno, registre-se no livro próprio de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas (art. 50 do ECA)." – Adv. DR. LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

25 – DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER – 15/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x A.E.S. e M.R.S. – "...Julgo parcialmente procedente o pedido e com apoio no artigo 22 c/c art. 98 e 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituo do pátrio poder os requeridos A.E.S. e M.R.S., em relação aos seus filhos Valmir, Elissandra, Elton, Valderez, Ademir, Sebastião e Andrei, declarando-os em situação de risco social e aplicando-lhes desde logo a medida protetiva de colocação em família substituta, preferencialmente na modalidade de adoção. Quando oportuno, registre-se no livro próprio de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas (art. 50 do ECA)." – Adv. DR. RENÊ JOSÉ STUPAK. –

26 - EXECUTIVO FISCAL – 11/00 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MEHL & ANGULSKI LTDA. – "Tendo em vista a arrematação negativa, diga a Fazenda Pública em 05 dias." – Adv. DRA. KARINA PUPPI RACHINSKI. –

27 - EXECUTIVO FISCAL – 03/02 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ALENCAR DE OLIVEIRA LANCHONETE – "Sobre a penhora efetivada, diga a exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. KARINA PUPPI RACHINSKI. –

28 - CARTA PRECATÓRIA – 16/98 (Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Mateus do Sul) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 305/98 – RENATO BARABOLA KACHORROSKI x JURANDIR L. RAMALHO – "Tendo em vista a arrematação negativa, diga a partes exeqüente em 05 dias." – Adv. DR. ENÉAS JEFERSON MELNISK. –

29 - CARTA PRECATÓRIA – 22/99 (Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Negro-Pr.) – EXECUÇÃO FISCAL – 69/89 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MIGUEL AURI DA SILVA PEREIRA – "Tendo em vista a Arrematação Negativa, diga a parte exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. KARINA PUPPI RACHINSKI. –

São José dos Pinhais

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 315/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILSON DE MAGALHAES	0003	001137/1997
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTT	0006	000718/1999
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	0025	000968/2002
ANTONIO OLIMPIO DA SILVA	0019	000512/2002
ANTONIO SBANO JUNIOR	0020	000593/2002
	0018	000507/2002
BIRATAN DE OLIVEIRA	0007	000371/2000
CARLOS ALBERTO M MELO	0006	000718/1999
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	0014	000895/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	0009	000920/2000
CARLOS MARCELO S BOCALON	0012	000512/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0026	000986/2002
CLAUDIO FULLE	0008	000468/2000
DANILO FABIANO FINZETTO	0003	001137/1997
FABIANO HALUCH MAOSKI	0010	000394/2001
FERNANDO BARGUENO	0013	000814/2001
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0002	001075/1996
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0019	000512/2002
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	0001	000474/1996
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0024	000964/2002
HERMES PEREIRA DE BRITO D	0015	000942/2001
ILIA DE MOURA E COSTA	0022	000795/2002
JOAO PAULO BOMFIM	0016	000254/2002
	0021	000701/2002
KAREM OLIVEIRA	0002	001075/1996
KARINE CRISTINA DA COSTA	0011	000480/2001
LAURI JOAO ZAMBONI	0004	000604/1998
LEANDRO DE ALMEIDA BERTOL	0015	000942/2001
LEONEL DA ROSA VIEIRA	0023	000929/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0017	000405/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0014	000895/2001
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0006	000718/1999
MARCELO VANZELLI	0003	001137/1997
NILTON NUNES GABRIEL	0010	000394/2001
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	0009	000920/2000
ROBSON LUIZ ROMANI BUSCAN	0003	001137/1997
RONE MARCOS BRANDALIZE	0003	001137/1997
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	0003	001137/1997
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	0025	000968/2002
TEREZINHA PEREIRA DE BRIT	0015	000942/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0005	000681/1998
WALTER JOSE DE FONTES	0003	001137/1997

1.-REP.DANOS CAUSADOS ACID.VEICU-474/1996-TERRAPLANAGENS ANDRIGUETTO LTDA x MARCOS A BUCCO-ao requerente para retirar o edital e encaminhar para publicacao junto a imprensa comum, e para atendimento do contido as fls.389 junto a imprensa oficial.Adv. HELENA MARIA REGIS ARAUJO-

2.-RESSARCIMENTO-1075/1996-A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x MARINEZ PEDROZO FANHA e outros-em assim sendo , nos termos do artigo 267, VI do Codigo de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Condeno a autora em custas processuais . Indevidos honorarios advocaticios, eis que os reus sao reveis. Outrossim, arbitro os honorarios advocaticios em favor do Dr. Curador Especial nomeado aos reus no valor de r$ 300,00 (trezentos reais) podendo ocorrer a execucao quando o nomeado assim entender. Adv. LEOPOLDO SOKOLOWSKI , FRANCISCO CARLOS DUARTE e KAREM OLIVEIRA-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1137/1997-OLIVIO RODRIGUES MOREIRA x RINALDO CANDIDO CARDOSO-as partes face a designacao de fls. 323. adv. ADEMILSON DE MAGALHAES, WALTER JOSE DE FONTES, DANILO FABIANO FINZETTO, ROBSON LUIZ ROMANI BUSCANEVE, RONE MARCOS BRANDALIZE, SERGIO HENRIQUE TEDESCHI e MARCELO VANZELLI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-604/1998-JULINDO JESUS MORES x DIVONZIR BORAZO e outros- ao requerido para se manifestar sobre os calculos de fls. 44/45. prazo cinco dias. Adv. LAURI JOAO ZAMBONI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-681/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS e outros x HELENA BORGO CAVALCANTE DA SILVA - F.I-ao requerente para retirar os oficios. prazo cinco dias.Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ-

6.-MONITORIA-718/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS e outros x GELSON CARLOS DE AZAMBUJA-as partes para se manifestarem sobre a correspondencia devolvida de fls. 92/93/94. prazo cinco dias.Adv. CARLOS ALBERTO M MELO, LUIZ GIL DE ALMEIDA e ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO-

7.-ORDINARIA ANUL TITULO EXTRAJU-371/2000-ALISSON LOURENCO x IMANTAGUA COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPOR e outros-ao requerente para retirar o edital para publicacao junto a imprensa comum Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-468/2000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x JOESLUZI COM MAT CONSTR LTDA-ao requerente para se manifestar sobre a correspondencia devolvida de fls.97/98, por ser desconhecido, segundo informacao da EC.Adv. CLAUDIO FULLE-

9.-MONITORIA-920/2000-ELZIO CARLESSE x CLAUDINEI FERREIRA DE ALMEIDA-ao requerido para atendimento do contido as fls. 67.Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

10.--394/2001-GERMANO EZEQUIEL CARDOSO x DALMARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS e outros-homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos o acordo realizado nos autos as fls. 62 dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao.Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI e NILTON NUNES GABRIEL-

11.-BUSCA E APREENSAO-480/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JORGE VALDECI CARDOSO DA SILVA-deferido o pedido de suspensao do feito. prazo 90 dias.Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-512/2001-JOVANI MARTINS x BANCO DAIMLERCHRYSLER-ao requerente para retirar oficio e encaminhar a seguradora. prazo cinco dias.Adv. CARLOS MARCELO S BOCALON-

13.-ANULACAO DE TITULO-814/2001-CONSTRUPISO TECNOLOGIA DO PISO E REVESTIMENTOS LTD x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA-as partes para especificarem as provas que pretendem produzir. Adv.HERIBELTON ALVES, FERNANDO BARGUENO-

14.-PEDIDO DE FALENCIA-895/2001-SAIBREIRA SANT'ANA LTDA - ME x REOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos o acordo de fls. 91/92 dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas a formalidades de estilo e baixa na distribuicao.Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA e LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

15.-ALVARA-942/2001-GERONIMO LICOVSKI e outros x - em assim sendo, nos termos do artigo 96 do codigo de processo civi, declino a competencia para processar e julgar esta lide o Juizo de Direito da Comarca de Irati - Pr.Adv. TEREZINHA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA, HERMES PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA e LEANDRO DE ALMEIDA BERTOLA-

16.-INTERPELACAO JUDICIAL-254/2002-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO x ESPOLIO DE MARIA JOAQUINA CARNEIRO e outros-o autor para dizer sobre a certidao de fls. 50. prazo cinco dias.Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-405/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A-PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x BREULING & HOFFELDER LTDA-ao requerente para se manifestar sobre a certidao de fls. 55 negativa quanto a reintegracao de posse. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

18.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-507/2002-AGROALVES CEREAIS LTDA x ALTAIR DENARDI-aguarde-se a formalizacao dos autos principais para que ocorra um julgamento so.Adv.LUIZ ROBERTO OLINGER, ANTONIO SBANO JUNIOR-

19.--512/2002-LUIZ FLAVIO MARTINS x BANCO LIOYDS TSB S/A-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT e ANTONIO OLIMPIO DA SILVA FILHO-

20.-DECLARATORIA-593/2002-AGROALVES CEREAIS LTDA x ALTAIR DENARDI-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias. Adv. LUIZ ROBERTO OLINGER , ANTONIO SBANO JUNIOR-

21.--701/2002-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO x AGNALDO OLIVEIRA e outros-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r$ 245,00. prazo cinco dias. Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

22.-BUSCA E APREENSAO-795/2002-BV FINANCEIRA S/A - CFI x JAIR AMERICO DA SILVA-ao requerido para se manifestar sobre o contido as fls. 38 e seguintes.prazo cinco dias.Adv. ILIA DE MOURA E COSTA-

23.-NOTIFICACAO JUDICIAL-929/2002-MIGUEL ALVIR DOS SANTOS e outros x JOAO DE DEUS FLORES DE PAULA e outros-ao requerente para retirar o edital e encaminhar a publicacao na imprensa comum, e para atendimento do contido as fls. 23 junto a imprensa oficial.Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

24.-BUSCA E APREENSAO-964/2002-BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A x TRANSPORTADORA TIO ZICO LTDA-homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos o acordo de fls. 30 e seguintes dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao com fundamento no artigo 269, III do CPC.Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

25.-USUCAPIAO-968/2002-AIRTON PAMPUCH e outros x - ao requerente para retirar o edital e encaminhar a publicacao na imprensa comum.Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

26.-BUSCA E APREENSAO-986/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDEMIR DA CONCEICAO DOS SANTOS-ao requerente para retirar a carta precatoria. prazo cinco dias. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 316/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0008	000195/2001
ARNILDO ALOISIO HAAS	0018	000174/2002
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE	0007	000087/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0017	000987/2002
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	0014	000750/2001
DANIEL NUNES ROMERO	0005	000498/2000
DARLISA DA SILVA	0001	000128/1994
ELAYNE AUXILIADORA DE FRE	0013	000716/2001
JOAO PAULO BOMFIM	0014	000750/2001
JOSE CARLOS ALVES SILVA	0004	000247/2000
JOSE DEVANIR FRITOLA	0002	000261/1998
LENIR GONCALVES DA SILVA	0016	000806/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0003	000827/1998
LUIZ CARLOS GULKA	0010	000417/2001
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	0009	000262/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0006	000779/2000
MARILZA MATIOSKI	0015	000464/2002
MARINA BORIO	0011	000457/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	0003	000827/1998
PEDRO RICCIARDI FILHO	0002	000261/1998
SERGIO TERNUS	0008	000195/2001
SHEYLA D B DOS SANTOS	0012	000702/2001
VILMA GONCALVES DE CASTIL	0011	000457/2001
WALMOR FLORIANO FURTADO	0019	000235/2002

1.-INVENTARIO-128/1994-MARIA GLAGI ALVES MACHADO e outros x NELSON FRANCISCO DA SILVA -A conta e preparo do valor de R$ 681,92 .Prazo de cinco dias.-Adv. DARLISA DA SILVA-

2.-ORDINARIA-261/1998-TROFORM FORMULARIO CONTINUO LTDA x RIOCELL S.A-1.Divergem as partes sobre os fatos nos presentes autos, conforme verificamos pela peticao de fls. 239. 2.Em assim sendo, entendo que o feito deve ser instruido. 3.Diga a re se ainda pretende a realizacao da prova pericial. 4.Em caso contrario, designarei audiencia de Instrucao e julgamento. 5.Intime-se. 6.ciente o M.P. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e PEDRO RICCIARDI FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-827/1998-BANCO ITAU S/A x NEW MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros-Acolhido o pedido de fls. 193 para que a empresa requerida New Mobille Ind. e com. de Moveis volte a figurar no polo passivo da lide na qualidade de executada, juntamente com os demais executados.- Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-247/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA-SICREDI-LAPA x JOSE ALVES MOREIRA e outros-Intime-se o autor face o contido no oficio de fls. 95 da Receita Federal. Adv. JOSE CARLOS ALVES SILVA-

5.-BUSCA E APREENSAO-498/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ARNOLDO JOSE MARTINS-Vista ao autor face o contido na certidao de fls. 123 do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a citacao do requerido ARNOLDO JOSE MARTINS em virtude do mesmo ter mudado para lugar incerto e nao sabido.- Adv. DANIEL NUNES ROMERO-

6.-DEPOSITO-779/2000-BANCO ITAU S/A x PAULO CESAR DO N.CARNEIRO-Deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias.-Adv.MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

7.-HABILITACAO DE CREDITO-87/2001-JOAO DURVAL NUNES LEONEL x COMERCIAL DE TINTAS NEGRELLI LTDA -A conta e preparo do valor de R$ 19,35.Prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/2001-AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA x RUTE BORDIN PERSEGONA e outros-Vista as partes face o laudo pericial de fls. 103 e seguintes.-Adv. ACACIO CORREA FILHO e SERGIO TERNUS-

9.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA-262/2001-HEIDGGER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x LCL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA-Intime-se o autor face a certidao de fls. 61 onde consta que nao foi prestada a caucao determinada no despacho de fls. 36 e 47.-Adv. LUZARDO THOMAZ DE AQUINO-

10.-INDENIZACAO P/ DESAPROPRIACAO-417/2001-TARCISO PIRES DOMINGUES e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL-Intime-se o autor face o contido no petitorio de fls. 139 e seguintes com proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R$ 1.900,00, com a liberacao antecipada de 50% dos honorarioseos 50% restantes por ocasiao da entrega do laudo pericial.-Adv. LUIZ CARLOS GULKA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-457/2001-MASSA FALIDA DE IKA IRMAOS KNOPFHOLZ S/A INDUSTRIA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -A conta e preparo do valor de R$ 560,86.Prazo de cinco dias.-Adv. MARINA BORIO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

12.--702/2001-JOSUE ARILDO VIDAL e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA -A conta e preparo do valor de R$ 447,81.Prazo de cinco dias.-Adv. SHEYLA D B DOS SANTOS-

13.-INVENTARIO-716/2001-JUCELIA DE LIMA e outros x ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DE LIMA e outros-Intime-se a inventariante face o contido no oficio de fls. 45 da Receita Federal onde consta que necessitam do n. da inscricao no Cadastro de Pessoa Fisica, face a existencia de muitos homonimos, bem como o contido na certidao de fls. 46-v.Adv. ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS-

14.--750/2001-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO x MARCOS CARLOS DE OLIVEIRA e outros-Vista ao autor face a certidao de fls. 116-v onde consta queo acordo mencionado no petitorio de fls. 115 nao foi juntado aos autos.-Adv. JOAO PAULO BOMFIM e CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-464/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO -Intime-se o exequente na pessoa de seu patrono judicial para dizer se

ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

16.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-806/2002-CONSTRUTORA F P SOARES EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA x FOGIATTO LATARIA E PINTURA LTDA -A conta e preparo do valor de R$ 50,51.Prazo de cinco dias.-Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO-

17.-BUSCA E APREENSAO-987/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ORLI DE MORAIS CARVALHO-Intime-se o autor para retirar a carta precatoria e encaminhar ao cumprimento.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

18.-CARTA PRECATORIA-174/2002-Oriundo da Comarca de CRISSIUMAL - VARA JUDICIAL DA COMARCA DE -ROQUE KIPPER x LUDMILLA KIPPER-Intime-se o autor para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 183,91 Adv. ARNILDO ALOISIO HAAS-

19.-CARTA PRECATORIA-235/2002-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - COMARCA DE -DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x ANTONIO PEREIRA DE LIMA-Intime-se o autor face o contido no oficio de fls. 21 da 1a. Circunscricao imobiliaria, onde consta que o imovel objeto da penhora passou a pertencer a jurisdicao da 2a. circunscricao imobiliaria desta comarca Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 190/02

01. ARROLAMENTO – 1213/02 – Carlos Laurindo Miranda – Ao inventariante nomeado para que providencia a juntada dos documentos referidos às fls. 19 – Adv. JOÃO CANDIDO RIBEIRO FILHO

02. DEPÓSITO – 756/01 – Banco ABN Amro Real S/A x Gilmar Sabino da Silva – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Determinado o aguardo de 15 dias para manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. FABIANA SILVEIRA.

03. EMBARGOS DE TERCEIROS – 1204/02 – Maria Cristina Alencar Tibau de França Trino x Banco Bamerindus do Brasil S/A – À embargante, para antecipar o valor das custas processuais e comprovar o recolhimento da taxa do Funrejus. Recebidos os embargos para discussão, com a suspensão da execução que se processa nos autos 118/97. Ao embargado, para manifestação acerca dos embargos – Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL – ENEAS CORDEIRO DE SOUZA

04. EXECUTIVO FISCAL – 14/96 – Fazenda Nacional x CTM Saneamento e Construções Civis Ltda. – À executada, para pagamento dos valores relativos à sucumbência dos embargos (R$ 1.358,68) – Adv. ALCEBIADES TEODORO DA SILVA

05. ARROLAMENTO – 1211/02 – Henrique Piegel – Ao inventariante, para que instrua o feito com certidões negativas da Receita Federal e Estadual, em nome do autor da herança – Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRÉCOMA.

06. INVENTÁRIO – 1218/02 – Marcos Antonio Negoseki – À inventariante nomeada para que formalize a representação processual dos menores, apresentando instrumento público de mandato – Adv. MARCELO NASSIF MALUF

07. PRECATÓRIA – 313/02 – J. D. Ponta Grossa – 2ª V. Cível – Banco do Estado do Paraná S/A x Distrib. Produtos Agropecuários Carvei Ltda. e outros – Ao exequente/ou arrematante para que instrua o feito com cópia do despacho que deferiu o pedido e determinou a expedição, posto que não resta claro o ato a ser cumprido – esclarecer se trata-se apenas da providencia constante do item 5.8.9.1 do Código de Normas, ou a realização de outro ato. Complementar a juntada das peças (auto de fls. 04), pois encontra-se faltando a peça imediatamente superior (ausência da nomeação de depositário) – Adv. MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS

08. INDENIZAÇÃO – 941/02 – João Guilherme Zotto Martins x HSBC Bank Brasil S/A – Ao requerente, sobre a contestação apresentada e documentos juntados, no prazo de 15 dias – Adv. ROMEU GONÇALVES NETO

09. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 1210/02 – HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo x João Guilherme Zotto Martins – Ao requerente para antecipar o valor das custas processuais pertinentes – Adv. KELLY CRISTINA WORM.

10. IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – 853/02 – AB Eletrolux x Ministério Público do Estado do Paraná – Proferida decisão rejeitando os embargos declaratórios opostos, pois em nenhum momento foi afirmado nos presentes autos que a decisão de mérito seria julgada antes dos presentes, ao contrário, ficou asseverado que a decisão dos presentes deve anteceder o julgamento dos autos principais – Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA

11. IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – 849/02 – Eletrolux do Brasil S/A x Ministério Público do Estado do Paraná – Rejeitados os embargos declaratórios – Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA

12. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 848/02 – AB Eletrolux x Ministério Público do Estado do Paraná – Proferida decisão rejeitando os embargos declaratórios – Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA

13. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 852/02 – Eletrolux do Brasil S/A x Ministério Público do Estado do Paraná – Proferida decisão rejeitando os embargos declaratórios – Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA

14. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 586/98 – United Colors Of Benetton do Brasil x Malharia Sciacchitano Ltda. e outros – Retirar precatória expedida, providenciando-lhe o cumprimento – Adv. HELOISA FERREIRA LOPES DE GESTOL – PAULO PETROCINI

15. DESPEJO – 312/01 – Agropecuária Marantan Ltda. x Rotação Componentes Eletro-eletronicos Ltda. – Deferido, em parte, o pedido de fls. 105/106, permitindo uma prorrogação de 10 dias para que seja desocupado definitivamente o imóvel. Findo o prazo sem desocupação voluntária a mesma será feita coercitivamente – Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN – JOSÉ VALTER RODRIGUES

16. INVENTÁRIO – 771/02 – Paulo Picussa – Retirar precatórias expedidas, providenciando-lhes o cumprimento. – À inventariante, para que antecipe o valor da diligencia do meirinho em relação à citação a ser efetivada nesta cidade – Adv. NATANIEL RICCI

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02056388/02 – José Carlos Salvadori x Antonio Setim Neto (interessado Ari de Miranda Cardoso e outros – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO – MAFUZ ANTONIO ABRÃO – ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02059345/02 – Sakata Seed Sudamérica Ltda. x Agrotama Comercio de Produtos Agropecuários Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. VITOR LEAL – ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ

19. MONITÓRIA – 226/98 – Rui Schreiner x Serraria Lagoinha Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência do contido na certidão de fls. 136 – Adv. BENNO VOLLRATH – ENILSON LUIZ WILLE

20. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1117/98 – Massa Falida de Maurício Carlos de Oliveira x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – MARCIA CARTA PEREIRA RIBEIRO

21. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1036/02 – Ezequiel Lourenço da Silva x Ceei Indústria Eletroeletronica Ltda. – Ante o conflito negativo de competência arguido, os presentes autos deverão permanecer suspensos, no aguardo de decisão que fixe a competência – Adv. NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA – OSCAR SILVERIO DE SOUZA – VALDIR LUIZ DO VALLE.

22. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1.035/02 – Sonia Mara Janiski x Ceei Indústria Eletroeletronica Ltda. – Determinada a suspensão do feito, no aguardo de decisão acerca do conflito negativo de competência arguido – Adv. MONICA ZINELLI DA SILVEIRA – OSCAR SILVEIRO DE SOUZA – VALDIR LUIZ DO VALLE

23. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1014/02 – Rinaldo de Mello x Ceei Ind Eletroeletronica Ltda. – Determinada a suspensão do feito, no aguardo de decisão acerca do conflito negativo de competência arguido – Adv. SILVIO ESPINDOLA – OSCAR SILVERIO DE SOUZA – VALDIR LUIZ DO VALLE

24. RESCISÃO DE CONTRATO – 537/99 – AZ Imóveis Ltda x Manoel Inácio Lima e outra – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMPOS – GILVAN ANTONIO DAL PONT.

25. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1019/02 – Albrecht GMBH & CO kg x Ceei Ind. Eletroeletronica Ltda. – Determinada a suspensão do feito, no aguardo de decisão final a ser proferida no conflito negativo de competência arguido por este Juízo – Adv. WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO – OSCAR SILVERIO DE SOUZA – VALDIR LUIZ DO VALLE.

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1180052/02 – Município de São José dos Pinhais x Massa Falida de Companhia Nacional de Veludos Velnac – Às partes,dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI – MAURICIO CARLOS PELLEGRINO ADAMOWSKI

27. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1009/02 – Componix Componentes Eletrônicos Ltda. x Ceei Ind. Eletroeletronica Ltda. – Determinada a suspensão deste feito, no aguardo de decisão final no conflito negativo de competência arguido por este Juízo – Adv. ALDO APARECIDO QUEIROZ – OSCAR SILVERIO DE SOUZA – VALDIR LUIZ DO VALLE

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02122372/01 – Banco Volkswagen S/A x Mario Teixeira – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02065743/02 – Elsys Equipamentos Eletronicos Ltda. x Indústria e Comércio Importação e Exportação de Máquinas Polimaq Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN – ADONILSON FRANCO

30. ALVARÁ – 1189/02 – Tiago Rafael Selusnak – Retirar o alvará expedido, à disposição do autor – Adv. SERGIO LUIZ CHAVES

31. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 287/99 – Lembraul Supermercados Ltda. x INMETRO – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos – Adv. LENIRA GONÇALVES DA SILVA – OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO

32. EXECUÇÃO – 840/97 – Banco Meridional do Brasil S/A x Adão Luiz Piovezan e outro (interessada Caixa Econômica Federal –CEF) – Deferido o pedido de vistas, formulado pela interessada CEF, que deverá manifestar-se, em definitivo, no prazo de 48 horas, acerca de seu interesse na cessão de crédito e em integrar o feito. – Adv. MARCELO LUIZ DREHER

33. BUSCA E APREENSÃO – 12/02 – Banco BMC S/A x Oclair de Jesus Gapski Pereira – Determinado o arquivamento provisório do feito – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

34. PRECATÓRIA – 87/02 – J. Federal de Guarapuava – Comércio de Gás Pittner Ltda. x Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER – À autora, para que informe se insiste na inquirição da testemunha, JOÃO FRANÇA, devendo indicar o atual endereço da mesma (sendo que conforme informações de fls. 40, o mesmo reside em Paranavaí) – Adv. MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO.

35. RESCISÃO DE CONTRATO – 730/97 – Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda. x José Correa de Oliveira – Observado que o substabelecente de fls. 73 não detinha poderes que pretende substabelecer, na medida que pelo instrumento de fls. 25 não se vislumbra tenha o mesmo sido constituído pelo requerido, devendo ser regularizada a representação processual – Adv. JOÃO PEREIRA

36. EXCEÇÃO DECLINATÓRIA DE FORO – 690/00 – Somafertil Ltda. x Montana Indústria de Máquinas Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Ante a decisão de fls. 35/37, permanece incólume aquela de fls. 15/16, que determinou a remessa dos autos à Goiania – Adv. NATAL AUGUSTO LEAL DA CUNHA – AUGUSTINHO DA SILVA

37. DEPÓSITO – 469/02 – Continental Banco S/A x Eurides Nolasco Salustiano – À autora, em 10 dias, sobre a contestação de fls. 31 e documentos juntados – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

38. ALVARÁ DE PESQUISA – 870/01 – Mineração Brasbol Ltda. x Ministério de Minas e Energia – À contestante de fls. 19/29, sobre o pedido de desistência formulado pela autora – Adv. EDUARDO JOSE CAMARGO ARA

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 190/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO – 17
ADONILSON FRANCO – 29
ALCEBIADES TEODORO DA SILVA – 04
ALDO APARECIDO QUEIROZ – 27
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA – 28
AUGUSTINHO DA SILVA – 36
BENNO VOLLRATH – 19
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – 20
CELSO FERNANDO GUTMANN – 15
CELSO FERNANDO GUTMANN – 29
CLAUDIO SOCCOLOSKI – 26
DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRÉCOMA – 05
EDUARDO JOSE CAMARGO ARA – 38
ENEAS CORDEIRO DE SOUZA – 03
ENILSON LUIZ WILLE – 19
FABIANA SILVEIRA – 02
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 24
HELOISA FERREIRA LOPES DE GESTOL – 14
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL – 03
IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMPOS – 24
JAQUELINE LOBO DA ROSA – 10
JAQUELINE LOBO DA ROSA – 11
JAQUELINE LOBO DA ROSA – 12
JAQUELINE LOBO DA ROSA – 13
JOÃO CANDIDO RIBEIRO FILHO – 01
JOÃO PEREIRA – 35
JOSÉ VALTER RODRIGUES – 15
KARINE CRISTINA DA COSTA – 37
KELLY CRISTINA WORM – 09
LENIRA GONÇALVES DA SILVA – 31
MAFUZ ANTONIO ABRÃO – 17
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO – 17
MARCELO LUIZ DREHER – 32
MARCELO NASSIF MALUF – 06
MARCIA CARTA PEREIRA RIBEIRO – 20
MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO – 34
MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS – 07
MAURICIO CARLOS PELLEGRINO ADAMOWSKI – 26
MONICA ZINELLI DA SILVEIRA – 22
NATAL AUGUSTO LEAL DA CUNHA – 36
NATANIEL RICCI – 16
NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA – 21
OSCAR SILVEIRO DE SOUZA – 22
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 21
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 23
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 25
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 27
OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO – 31
PAULO PETROCINI – 14
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ – 18
ROMEU GONÇALVES NETO – 08
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 33
SERGIO LUIZ CHAVES – 30
SILVIO ESPINDOLA – 23
VALDIR LUIZ DO VALLE – 21
VALDIR LUIZ DO VALLE – 22
VALDIR LUIZ DO VALLE – 23
VALDIR LUIZ DO VALLE – 25
VALDIR LUIZ DO VALLE – 27
VITOR LEAL – 18
WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO – 25

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 191/02

01. RESSARCIMENTO – 468/99 – Santa Cruz Seguros S/A x Laércio Saturno – Ao preparo das custas. R$ 22,66 – Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

02. IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE PROCESSUAL – 04/02 – João Camilo x Hilton Carneiro de Oliveira – Ao preparo das custas. R$ 41,31 – Adv. LAURISETE CHAGAS DE SOUZA

03. PRECATÓRIA – 80/99 – Juizo de Direito da 13ª V.C. de Curitiba PR – Banco Banorte S/A x Laminadora Bom Jesus Ltda. – Às partes, sobre o laudo de avaliação. R$ 63.318,00 – Adv. LACIR GUARENGHI – ELOI TAMBOSI – JOSAFÁ ANTONIO LEMES

04. ALVARÁ – 805/02 – Jessica Bueno – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial. R$ 54,60 – Adv. MARILENE TREVISAN

05. ARROLAMENTO – 546/02 – Adayr Scussiato – Ao preparo das custas. R$ 232,05 – Adv. FABIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA DIAS

06. EMBARGOS – 299/98 – Mee Qim Chan Ruy x Ney Aminthas de Barros Braga Neto – À parte autora, para que requeira o que entender de direito em face da manifestação de fls. 358/359 *(Republicado por incorreção na publicação anterior em relação à Procuradora da autora)*– Adv. LOLINNA CHAN

07. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 92/00 – Celso Luiz Zocolotte x Osmar Domingos Bernardi – Ao preparo das custas. R$ 40,89 – Adv. HEROLDES BAHR NETO

08. INTERDITO PROIBITÓRIO – 1039/99 – Redram Construtora de Obras Ltda. x Tibagi Engenharia Construções e Mineração Ltda. – Ao preparo das custas. R$ 8,40 – Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI

09. BUSCA E APREENSÃO – 838/00 – S. C. de Moraes & Cia. Ltda. x Lucimara de Jesus Doblins e outro – Ao preparo das custas. R$ 143,15 – Adv. SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 877/98 – Jurema Aparecida Andreata Tavares x Edson Roberto Ferneda – Ao preparo das custas. R$ 380,91 – Adv. CLEIA SUELI TREVISAN

11. PRECATÓRIA – 196/97 – 1ª V. Faz. Publ. Fal. Conc. Curitiba – Banco do Estado do Paraná S/A x Pedroso Comércio de Papéis Ltda. – Ao exequente, para que retire o edital e providencie a sua publicação em jornal de ampla circulação local . Designadas as datas de 12 e 26 de Fevereiro de 2003, às 14:00 horas para a realização de praças – Adv. NILTON BUSSI

12. DECLARATÓRIA – 671/98 – Bardusch Arrendamentos Texteis Ltda. x Prefeitura Municipal São José Pinhais – Ao preparo das custas. R$ 115,06 – Adv. LINCOLN THIAGO CALIXTO

13. ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO – 295/2001 – Fava Comércio de Cereais e Frutas x LSM Indústria e Comércio – As questões pendentes serão analisadas por ocasião do mérito. Deferidas as provas requeridas. Designada a data de 19 de Agosto de 2.003, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento – Adv. CARLOS ALBERTO CABRAL – CARLOS EUGENIO CONTIN JUNIOR

14. INDENIZAÇÃO – 1167/02 – Eliane Schrittenlocher x Leitesul Comércio de Leites e Derivados Ltda. e outro – Deferido o pedido de justiça gratuita. Deferida a tutela antecipada, para fins de determinar a exclusão do nome da autora do cadastro de restrição de crédito SPC. À autora, para que retire o ofício expedido – Adv. CLAUDIA PEREIRA

15. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 91/02 – Banco Bradesco S/A x Móveis Legal Ltda. – Ao síndico, para que manifeste-se acerca das ponderações de fls. 35 – Adv. TELMO DORNELLES

16. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 1195/02 – Centro de Oncologia do Paraná Ltda. x Vermelho Martins Sociedade de Fomento Comercial Ltda. e outra – Ao requerente, para que manifeste-se acerca do contido no ofício juntado às fls. 73, em 05 dias – Adv. GUILHERME KLOSS NETO

17. BUSCA E APREENSÃO – 337/02 – Banco Volkswagen S/A x Eudate Juliano da Silva – Ao autor, para que retire os ofícios expedidos à Copel, Receita Federal e Detran, providenciando-lhe o encaminhamento. Indeferida a pretensão de oficiamento às empresas de telefonia, cabendo ao interessado diligenciar pessoalmente pela obtenção das informações que pretende, inclusive pela internet – Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR

18. EMBARGOS – 772/02 – Claudionei Vieira e outra x Instituto Nacional do Seguro Social INSS – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA – JAMIL NABOR CALEFFI

19. EXECUÇÃO – 1020/02 – Banco América do Sul S/A x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. e outros – Determinada a

suspensão no aguardo de decisão a ser proferida no conflito de competência suscitado – Adv. AFFONSO PERNET – OSCAR SILVERIO DE SOUZA

20. EMBARGOS – 1021/02 – Oscar Silverio de Souza x Banco América do Sul S/A – Determinada a suspensão no aguardo de decisão a ser proferida no conflito de competência suscitado – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA – ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI

21. CAUTELAR INOMINADA – 1023/02 – Oscar Silvério de Souza x Banco América do Sul S/A – Determinada a suspensão no aguardo de decisão a ser proferida no conflito de competência suscitado – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA – ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI

22. EMBARGOS – 1022/02 – CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. x Banco América do Sul S/A – Determinada a suspensão no aguardo de decisão a ser proferida no conflito de competência suscitado – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA – ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI

23. EXECUÇÃO – 394/02 – Serralheria e Vidraçaria Segan Ltda. x Anibal Soares Ribeiro – Indeferida a pretensão de fls. 32. As intimações serão efetivadas em nome de um único procurador de cada parte. Ao autor, para que antecipe o depósito da diligência do meirinho – Adv. MARCELO TREVISAN TAMBOSI

24. INDENIZAÇÃO – 751/02 – Manoel Marques Santana x Empresa Natanael Alves Noronha – Aos interessados, sobre certidão negativa de intimação do autor – Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO – CELSO FERNANDO GUTMANN

25. EMBARGOS – 1047/99 – Azurra Empreendimentos Hoteleiros Ltda. x Conselho Regional de Química da 9ª Região CRQ – Ao preparo das custas. R$ 104,29 – Adv. AIRTON PEASSON

26. MONITÓRIA – 161/99 – Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado do Paraná x Otavio Abrão Cardoso e outros – Ao autor, para que antecipe o depósito da diligência do meirinho – Adv. MARIA GORETE ANDRADE JACCARD

27. AO PREPARO DAS CUSTAS INICIAIS SOB PENA DE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

A- BUSCA E APREENSÃO – Banco ABN Amro Real S/A x Elza Lurdes de A. Bergamo – R$ 616,00 – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

B- IMISSÃO DE POSSE – Paulo Rolemberg Marçal de Oliveira x Safety Logística e Transportes Ltda. – R$ 658,00 – Adv. LUCIANA PEREZ

C- PRECATÓRIA – 4ª V. C. de Porto Alegre – Saul Milton Varela de Melo x Iesa Veículos Ltda. – R$ 167,00 – Adv. MARIA CRISTINA HOFMEISTER MENEGHINI

D- INVENTÁRIO – José Padilha – R$ 616,00 – Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO

E- PRECATÓRIA – 1ª V. C. de Americana-SP – Patrícia Flores da Silva Sayão x Fátima Aparecida Fernandes – R$ 202,00 – Adv. MARCELO ROSENTHAL

F- BUSCA E APREENSÃO – BV Financeira S/A C. F. I. x JHB Agência de Viagens Turismo VTS – R$ 861,00 – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

G- INDENIZAÇÃO – José Valdir Camargo x Companhia de Seguros Aliança do Brasil – R$ 622,00 – Adv. DARLISA DA SILVA

H- SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO POR VÍCIO DE PRODUTO – Jorge Brizida x Metrosul Comercial de Veículos Ltda. – R$ 658,00 – Adv. SERGIO LUIZ CHAVES

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 191/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADRIANO MUNIZ REBELLO – 27-F
AFFONSO PERNET – 19
AIRTON PEASSON – 25
ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI – 20
ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI – 21
ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI – 22
CARLOS ALBERTO CABRAL – 13
CARLOS EUGENIO CONTIN JUNIOR – 13
CELSO FERNANDO GUTMANN – 24
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 27-A
CLAUDIA PEREIRA – 14
CLAUDIO MARIANI BERTI – 08
CLEIA SUELI TREVISAN – 10
DARLISA DA SILVA – 27-G
ELOI TAMBOSI – 03
FABIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA DIAS – 05
FABRICIO PASSOS AZEVEDO – 27-D
GUILHERME KLOSS NETO – 16
HEROLDES BAHR NETO – 07
JAMIL NABOR CALEFFI – 18
JORGE MARCELO DUARTE CORREA – 18
JOSAFÁ ANTONIO LEMES – 03
LACIR GUARENGHI – 03
LAURISETE CHAGAS DE SOUZA – 02
LINCOLN THIAGO CALIXTO – 12
LOLINNA CHAN – 06
LUCIANA PEREZ – 27-B
MARCELO ROSENTHAL – 27-E
MARCELO TREVISAN TAMBOSI – 23
MARIA CRISTINA HOFMEISTER MENEGHINI – 27-C
MARIA GORETE ANDRADE JACCARD – 26
MARILENE TREVISAN – 04
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER – 01
NILTON BUSSI – 11
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR – 17
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 20
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 21
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 22
RUTH DA COSTA GANDOLFO – 24
SCAR SILVERIO DE SOUZA – 19
SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA – 09
SERGIO LUIZ CHAVES – 27-H
TELMO DORNELLES – 15

São Mateus do Sul

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PR
VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 79/2002
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON
JUIZ SUBSTITUTO: PEDRO PAULO REINALDIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR Y. HUZIOKA	0052	000046/1997
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0059	000054/2002
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	0012	000231/1999
APARECIDO GODOI BUENO	0047	000007/1993
	0048	000028/1994
	0050	000048/1995
	0051	000036/1997
	0049	000013/1995
	0054	000004/2000
	0046	000017/1992
	0053	000075/1998
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0013	000332/1999
	0002	000234/1997
	0035	000633/2002
	0033	000574/2002
	0044	000808/2002
	0043	000807/2002
	0020	000310/2001
	0014	000082/2000
	0022	000504/2001
CASSIO ROBERTO FARIAS	0008	000402/1998
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0012	000231/1999
	0021	000352/2001
DENISE MORAES NOVICKI	0031	000537/2002
	0045	000809/2002
	0008	000402/1998
	0034	000632/2002
	0018	000275/2001
	0029	000271/2002
	0040	000764/2002
	0032	000546/2002
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0012	000231/1999
EDMAR FERNANDO GELINSKI	0025	000142/2002
	0016	000592/2000
	0024	000006/2002
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0015	000102/2000
	0012	000231/1999
	0027	000150/2002
	0026	000149/2002
	0041	000769/2002
ENEAS JEFERSON MELNISK	0031	000537/2002
	0023	000579/2001
	0007	000229/1998
	0028	000167/2002
	0003	000319/1997
	0009	000827/1998
	0004	000384/1997
	0015	000102/2000
	0005	000453/1997
	0010	000095/1999
	0019	000298/2001
	0017	000062/2001
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	0001	000005/1997
	0039	000731/2002
	0036	000662/2002
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	0042	000781/2002
	0030	000459/2002
GENESI MARIA NALIN BETTAN	0029	000271/2002
KARINA PUPPI RACHINSKI	0056	000189/2002
	0055	000469/2001
	0057	000195/2002
PAULO AMBROSIO	0060	000072/2002
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	0008	000402/1998
RICADO MARCELO FONSECA	0061	000156/2002
RICARDO ZANATA MIRANDA	0061	000156/2002
ROBERTO A. BUSATO	0006	000226/1998
SALVADOR DE MAIO NETO	0038	000721/2002
SERGIO FELIPE VERGANI CES	0006	000226/1998
SONIA MARIA ANRELINK	0058	000065/1999
TATYANE P. PORTES STEIN	0037	000716/2002
	0011	000228/1999
VALERIO SCHMIDT	0001	000005/1997

1.-ALIMENTOS-5/1997-N.W. e outros x E.A.W. "Se ameaça houve, ha procedimento proprio para a responsabilização, pelo que determino que seja riscada parte da 5ª e 6ª linha da petição de fls. 331/333. Sobre o petitório, digam os requerentes em cinco dias." Adv. VALERIO SCHMIDT e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

2.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-234/1997-J.D.S.F. e outros x J.F. "Defiro o pedido de fls. 125, pelo prazo de cinco (05) dias." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/1997-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x ADRIANO ROQUE SKODOWSKI. "Aguarde-se em arquivo, manifestação da parte interessada." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-384/1997-GOLL & LOPES LTDA. x ANA VERA STEPHANIAK e outros. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

5.-MONITORIA-453/1997-OLIVEIRA & LICHESKI LTDA. x GERALDO PRZYTOWSKI. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x MILTON LUIZ RETZLAFF e outros - I. Designo o dia 03-04-2003, às 10:40 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 15-04-2003, às 10:40 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, dispensada a publicação em razão do que dispõe o art. 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário..."-Adv. SERGIO FELIPE VERGANI CESPI e ROBERTO A. BUSATO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-229/1998-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GABARDO x IRMAOS ELIAS DA SILVA LTDA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK

8.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-402/1998-M.D.G.F.O. x S.O. "Uma vez que o requerido não concorda com a extinçao da ação, esta deve ser julgada. Assim para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16/10/2003, às 15:00 horas." Adv. DENISE MORAES NOVICKI, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES e CASSIO ROBERTO FARIAS.

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-827/1998-FERNANDO SUSZINA - ME x ADAO CAMARGO. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

10.-MONITORIA-95/1999-FRANCISCO KUCZERA & CIA LTDA x HELTON FRANCISCO HAN. Diga o autor. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

11.-INVENTARIO-228/1999-LUCIANO FIGURSKI x CAROLINA EONHESKI FIGURSKI. Manifeste-se a herdeira Maria. Adv. TATYANE P. PORTES STEIN.

12.-INDENIZACAO-231/1999-ORENCIO ELEUTERIO x TELE TELHAS MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA. Ciencia às partes do oficio de fls. 247/249. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO, CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, EDEMAR FRITZ JUNIOR e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK.

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-332/1999-SERGIO PERES DE LIMA x CLAUDIO RENATO FILLUS. "O executado já está intimado da penhora de sua meação, restando tão somente a providência com relação a sua esposa. Assim, intime-se Eunice de Almeida Fillus, da penhora realizada em sua meação, via edital." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-82/2000-CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS x ISRAEL JAMIL MARON. Diga o exequente. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-102/2000-MARLI BIEDA RUTIQUEISKI x GILBERTO RUTICKEVIESKI e outros. Digam as partes. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-592/2000-M.P. e outros x P.C.T.C.-Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-62/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x MATEUS SEVERO MACIEL E SILVA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

18.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-275/2001-E.F.G. e outros x S.F.G. Digam os exequentes. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

19.-MANDADO DE SEGURANCA-298/2001-PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL. "Ciência às parts da baixa dos autos. Após, ao arquivo." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

20.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-310/2001-I.R.S.S. x M.S. Diga a requerente. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

21.-MANDADO DE SEGURANCA-352/2001-FABIO DE BRITTO DE OLIVEIRA x RICARDO KOCHINSKI MARCONDES. Ciência às partes da baixa dos autos." Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO.

22.-USUCAPIAO-504/2001-JOSE ADEMYR PADILHA e outros. "Deve o requerente atender o pedido de fls. 30 da União." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-579/2001-LUDOVICO GIBOWSKI x MARIEMA WITKOWSKI RIBEIRO. "Intime-se para pagamento." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

24.-DESAPROPRIACAO-6/2002-PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS x PODALIRIO FERREIRA TERRES e outros. Diga o procurador dos expropriados. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI.

25.-ALVARA-142/2002-EDUARDO VELOSO DE SOUZA e outros. Digam os requerentes. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI.

26.-USUCAPIAO-149/2002-VALMOR DOS SANTOS LIZ e outros. "Desnecessária, por ora, a suspensão, devendo entretanto, a documentação ser providenciada em trinta (30) dias. 2-Especifiquem os autores, as provas que pretendem produzir em cinco (050 dias." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

27.-USUCAPIAO-150/2002-NIVALDO DOS SANTOS LIZ e outros. "1- Desnecessária, por ora, a suspensão, devendo entretanto, a documentação ser providenciada em trinta (30) dias. 2-Especifiquem os autores, as provas que pretendem produzir em cinco (050 dias." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

28.-COBRANCA - EXECUCAO-167/2002-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x OLACIR FURTADO. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de seis meses. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-271/2002-S.A.P. e outros x L.S.C. "I- Sobre a contestação e documentos, diga a autora no prazo de dez (10) dias. II- Após, espefiquem as partes, no prazo de cinco (05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. III- Para audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 13/11/2003, às 14:30 horas." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e GENESI MARIA NALIN BETTANIN.

30.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-459/2002-G.E.M.M. e outros x J.A.G. Diga o requerido. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

31.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-537/2002-L.P.S. e outros x S.S. Extinto o processo, com fundamento no art. 267, inc. V, do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ENEAS JEFERSON MELNISK.

32.-REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-546/2002-V.S.M. e outros x O.A.G.U. Diga a requerente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

33.-DESPEJO-574/2002-RICARDO LUIZ JANIK x AUGUSTIN LANDO e outros. "Defiro pelo prazo de cinco (050 dias." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

34.-REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-632/2002-C.F.B. e outros x J.B.B. Digam os autores. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

35.-ALIMENTOS-633/2002-W.L.C.S. e outros x L.H.S. "O pedido já foi analisado fls. 36". Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

36.-ARROLAMENTO-662/2002-MARIA MERCEDES BONATO ZAHOUI x ETELVINA GUIMARAES PORTUGAL. Sobre o oficio de fls. 32, diga a inventariante. Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

37.-DIVORCIO DIRETO-716/2002-N.F.P. e outros. Designado o dia 22/01/2003, para o ato deprecado junto a Comarca de São Gonçalo - RJ. Adv. TATYANE P. PORTES STEIN.

38.-NOTIFICACAO-721/2002-LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI e outros x CULTURA SUL - FM. "A declaração não serve para comprovar o alegado. Intime-se a requerida para que dê atendimento a determinação judicial em quarenta e oito horas, sob as sanções cabiveis. Diga também o requerente." Adv. SALVADOR DE MAIO NETO.

39.-ARROLAMENTO-731/2002-MARIA ISOLDE DE SOUZA WALTER x OTAVIO DE BARROS WALTER. Sobre o oficio de fls. 67, diga a inventariante. Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

40.-MEDIDA CAUTELAR -764/2002-T.S.M. x C.D.B. Diga a requerente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

41.-REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-769/2002-V.J.T.R. x L.W.T.R. e outros. "...concedo parcialmente a liminar para reduzir os alimentos para 40% do salário mínimo, qual seja, 20% para cada filho, incidente a partir da citação. Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 15/10/2003, às 16:00 horas. Citem-se os requeridos e intime-se o autor, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de advogado e de suas testemunhas, independentes de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em arquivamento do pedido e a daqueles em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderão os réus contestar, desde que o façam por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

42.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-781/2002-M.P. e outros x A.R.C. "I-Sobre a contestação, dê-se vista ao Ministério Público. II- Após, especifique o requerido, no prazo de cinco (05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir.

III- Para audiencia de conciliação e saneamento, designo o dia 13/11/2003, às 14:15 horas." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

43.-ALVARA-807/2002-R.C.G.F. "Esclareça o requerente, em dez (10) dias, a que se refere o valor em depósito e se relativo ao FGTS, diga se foi despedido da empresa Leão Junior S/A." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

44.-ALVARA-808/2002-T.F.S. e outros. Atenda-se a cota ministerial no prazo de dez dias. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

45.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-809/2002-F.Z.B. x J.B. "I- Designo a audiência de conciliação para o dia 13/11/2003, às 14:00 horas, unica data viável. II- Fixo os alimentos provisórios em 1,25% (um salário mínimo e vinte e cinco por cento), para cada um, (esposa e dois filhos) devidos a partir da citação, cientificando a autora de que poderá executá-los desde logo. III- Cite-se o requerido, com as advertências legais, para responder no prazo de 15 dias a contar-se da data da audiência designada." Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

46.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-17/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ATELON IND GRAFICA EDITORA LTDA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

47.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-7/1993-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ARGOS FAYAD. Diga o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

48.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-28/1994-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x VALTER ERENO. Diga o embargado. Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

49.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-13/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FRIGORIFICO WAISS LTDA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

50.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-48/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x VILMA DE SOUZA RAMOS." Aguarde-se em arquivo a manifestação do exequente." Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

51.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-36/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MIROTO & PRZYVITOWSKI LTDA. e outros. "Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

52.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-46/1997-FAZENDA NACIONAL x ROBERTO CEZAR BUDZINSKI. "Por ora não é possível o deferimento de prisão, eis que não foi realizada regularmente a penhora. Cumpra-se, pois, integralmente o despacho de fls. 56, procedendo-se a penhora tal qual determinado, com nomeação de depositário em mãos do devedor." Adv. ADEMAR Y. HUZIOKA.

53.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-75/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DINAH AMARAL -I. Designo o dia 03-04-2003, às 10:30 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 15-04-2003, às 10:30 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, dispensada a publicação em razão do que dispõe o art. 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário..."-Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

54.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-4/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x OLAVO SUPLICY CARRANO. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. APARECIDO GODOI BUENO.

55.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-469/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TORATEMOS IND E COM DE MADEIRAS LTDA. Ante a ausencia de embargos, diga a exequente. Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.

56.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-189/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERAMICA ZAMPIER LTDA. Ante a ausencia de embargos, diga a exequente. Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.

57.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-195/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TORATEMOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. Ante a ausencia de embargos, diga a exequente. Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.

58.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-65/1999-Oriundo da Comarca de LAPA - PR -CONSISTENCIA CONSULTORIA E AUDITORIA S/C x RONALDO PROCOPIO DA SILVA. Diga a exequente. Adv. SONIA MARIA ANRELINK.

59.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-54/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 20ª V. CIVEL -PLACAS DO PARANA S/A. x RESINSUL IND. COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Ante a devolução pela ECTB da carta de citação expedida, com a informação "mudou-se", diga a exequente.Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA.

60.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-72/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -MARCELO GASPARIM x SANDRA REGINA DA SILVA e outros. Ante a devolução pela EBCT da carta de citação expedida, com a informação "não existe o numero indicado", diga o exequente. Adv. PAULO AMBROSIO.

61.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-156/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - JUSTICA FEDERAL -JOAO MARIA DE FREITAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. "Defiro o pedido de dispensa. Nomeio em substituição o engenheiro Olavo Syminski Arruda, sob a fé de seu grau. Intime-se-o, assim como também as partes." Adv. RICARDO ZANATA MIRANDA e RICADO MARCELO FONSECA.

Sengés

JUIZO DE DIREITO DE SENGES - PARANA
VARA CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
DRA. LETICIA ZETOLA PORTES
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA
RELAÇÃO Nº 40/2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	0005	000033/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0001	000088/1998
EDSON ENEMBRECK DA SILVA	0003	000081/2001
GERALDO JOSE AMARAL GENTILE	0004	000086/2001
IDIO ANTONIO E SILVA	0006	000182/2002
JOAO PAULO BOMFIM	0008	000256/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	0002	000134/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0012	000044/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0007	000240/2002
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	0012	000044/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0001	000088/1998
MARCIA REGINA RODACOSKI	0002	000134/1999
OSWALDO LUIZ MAIA	0009	000259/2002
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	0011	000440/2002
	0010	000437/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0013	000118/2002

1.-INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO-88/1998-AUTO-LATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA.-Intime-se o exequente para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça. (R$ 25,00).-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

2.-NULIDADE DE ATO JURIDIDO-134/1999-WILHEN MARQUES DIB x CARGILL FERTILIZANTES S/A.-...Por outro lado, levando em consideração o petitório de fl. 594, informando a ausência de intenção do requerido em firmar composição nos presentes autos, revogo o despacho de fl. 593, pois de acordo com a nova redação do artigo 331, parágrafo 3º do CPC, a audi6encia preliminar não e mais obrigatória, em casos onde não ha indicação da possibilidade de conciliação. Fixo os seguintes pontos controvertidos da presente lide: a) se as clausulas do contrato originário referente a variação cambial, bem como juros no percentual de 2,5% ao mês foram inseridas nas notas fiscais e duplicatas expedidas no decorrer do contrato. b) se o contrato firmado pelas partes e nulo em sua integralidade ou apenas naquilo referente aos encargos contratuais em desacordo com as determinações legais, c) se há no contrato vícios de consentimento que justificassem a nulidade da avença, d) se e aplicado o CDC ao contrato. A questão da novação já foi objeto de análise pelo Tribunal, razão pela qual deixo de fixa-la como ponto controvertido. Defiro a produção de prova pericial, nomeando o Sr. Alessandro Cássio da Silveira como perito, quanto as provas orais, será analisada após a prova pericial, a necessidade destas. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10 dias, apresentem quesitos e querendo indicarem assistentes técnicos. -Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

3.-USUCAPIÃO-81/2001-LICIO DIAS CARVALHO x ESTE JUIZO.-Considerando a decisão proferida nos autos de manutenção de posse envolvendo as mesmas partes e área em questão, parece certa a perda do objeto da presente demanda, vez que a proprietária da área, ora requerida foi mantida em sua posse formulado pelo autor. Por outro lado, não fora, juntadas, na data aprazada, os documentos necessários para o pedido de usucapião. Assim, determino a extinção do processo sem analise do mérito por ausência de legitimidade, vez que não tem a posse da área que pretende usucapir, na forma do artigo 267, VI do CPC. Custas 'ex lege' pelo autor, no percentual de 50% do valor indicado na tabela respectiva.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA-

4.-REVISONAL DE CLAUSULAS CONT.-86/2001-VILA BECA INDL. MADEIREIRA LTDA e outros x SISTEMA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.-Considerando o petitório de fl. 342, ou melhor, oficio, diga o exequente.-Adv. GERALDO JOSE AMARAL GENTILE.

5.-REV. DE CONTRATO DE CREDITO-33/2002-ISOLINA DE MELLO LIMA x BANCO DO BRASIL S/A.-Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito, suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-razoar, no prazo legal de 15 dias.-Adv. ADILSON AMARO ALVES.

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-182/2002-SILVIO GAIA x BENATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME.-Apos, contados e preparados, retornem conclusos.(R$ 97,19).-Adv. IDIO ANTONIO E SILVA.

7.-BUSCA E APREENSÃO-240/2002-BANCO BRADESCO S/A x ROSELI MARCELINO.-Homologo a desistência do pedido inicial, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC. Julgo em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

8.-EMBARGOS A EXECUÇÁO FISCAL-256/2002-OVEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO PARANA.-Intimem-se o embargante para efetivar o deposito das custas processuais, em 10 dias.-Adv. JOAO PAULO BOMFIM.

9.-ANULATÓRIA-259/2002-MARILENE NAPOLI PRESTES e outros x LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA e outros.-Intimem-se os autores para juntarem nos autos, no prazo de 10 dias, instrumento procuratório.-Adv. OSWALDO LUIZ MAIA-

10.-EX. FISCAL ESTADUAL-437/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAQUEL MAURICIO.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

11.-EX. FISCAL ESTADUAL-440/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIMONE BEATRIZ CORREA.-Considerando a certidão supra, diga o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

12.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-44/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 2º VARA C[IVEL DE PONTA GROSSA -ELSA GROKOSKI e outros x AMERICA LATINA LOGISTICA-ALL.-Defiro o pedido de fl.111. Intime-se o requerido para efetivar o deposito, no prazo de 05 dias.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

13.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-118/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE CASTRO-PR. -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA x OZEIAS DE MELLO.-Oficie-se ao Juizo Deprecante, solicitando o envio das custas processuais em 10 dias. R$ 160,00.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

Umuarama

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS
ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO
FLAVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO
RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 39/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	0143	00161/1996
ADEMAR MARIANI	0108	00176/2002
ADEMAR ULIANA NETO	0013	00236/2001
	0017	00064/2002
	0042	00142/2002
	0083	00071/2002
	0095	00085/2002
	0099	00428/2002
	0100	00258/2002
	0101	00468/2002
	0106	00201/2002
	0109	00238/2002
	0110	00088/2002
	0112	00268/2002
	0122	00223/2002
	0125	00222/2001
	0128	00119/2002
	0165	00015/2002
ADENILSON CRUZ	0053	00679/1996
ADRIANO TOPA	0091	00019/2002
AHMAD ABDALLAH	0075	00149/1992
ALINE BASSO	0139	00589/2002
ALMIR JOSE SCHNORRENBERGE	191	00344/2000
ANA VITORIA DE TOLEDO BAR	074	00652/2002
ANDERSON DE JOAO ALVIN	0078	00493/2002
	0127	00206/2002
	0163	00312/2002
ANDRE BALBINO BONNES	0028	00244/2001
	0158	00352/2002
ANDREA GRASSETTI PACHECO	104	00642/2002
ANTONIO AMERICO	0117	00164/2001
ANTONIO CARLOS CAZARIM	0016	00504/2002
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0005	00680/2002
	0091	00019/2002
	0092	00555/2002
	0146	00577/2002
	0195	00265/1997
ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	076	00068/2001
AUGUSTO FELIX RIBAS	0152	00296/1989
	0197	00604/1995
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	154	00426/1999
AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBA	152	00296/1989
	0197	00604/1995
AURECI QUINALIA MALDONADO	077	00390/2002
BENEDITO JOSE PERBONI	0021	00270/1993
BRENO MARQUES DA SILVA	0147	00278/1989
CARLOS ALBERTO MALIZA	0051	00186/1996
	0160	00384/2002
	0201	00003/1990
CARLOS R GOMES SALGADO	0166	00256/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	047	00380/1997
CARLOS ROBERTO MARIANI	0056	00329/1996
	0057	00125/1996
CESAR FELIX RIBAS	0152	00296/1989
	0197	00604/1995
CLAUDIO CEZAR ORSI	0049	00411/2002
CLAUDIO PARPINELLI	0194	00204/1999
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	003	00007/1996
	0004	00020/1995
	0015	00402/2002
	0018	00027/1997
	0019	00068/1999
	0022	00189/2001
	0023	00295/2001
	0031	00028/1989
	0032	00050/1992
	0039	00057/1999
	0041	00374/2002
	0066	00362/2002
	0067	00102/2001
	0080	00009/1997
	0081	00212/2001
	0086	00154/2001
	0087	00534/2002
	0094	00210/2001
	0098	00013/1996
	0102	00145/2001
	0103	00042/1997
	0105	00176/2001
	0107	00097/2000
	0111	00522/2002
	0121	00512/2002
	0123	00526/2002
	0124	00556/2002
	0129	00545/2002
	0130	00062/1993
	0131	00110/1995
	0133	00509/2002
	0134	00065/1998
	0135	00068/1997
	0136	00101/2000
	0137	00200/2001
	0138	00100/1998
	0141	00198/2001
	0168	00053/1993
	0169	00122/2001
	0170	00164/2000
	0172	00103/1991
	0194	00204/1999
	0203	00192/2002
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0025	00055/2000
	0072	00087/2000
	0115	00434/2002
	0142	00161/1998
DANILO MOURA SCRIPTORE	0078	00493/2002
	0147	00278/1989
DIEMERSON ROMERO CASTILHO	069	00526/2002
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	163	00312/2002
EDERSON RIBAS BASSO E SIL	084	00241/2001
	0116	00453/2002
EDIMARA SOARES DE SOUZA	190	00128/2002
EDISON JOSE CAZARIN	0058	00692/1996
	0198	00434/1997
EDMILSON APARECIDO ALVES	006	00072/2000
EDSON LUIZ DAL BEM	0150	00558/2002
	0166	00256/2002
ELDEMIR DE OLIVEIRA	0029	00391/1989
ELOI ANTONIO POZZATI	0009	00110/1990
	0115	00434/2002
	0155	00520/2002
ELVIRA GOMES RIBEIRO DE F	194	00204/1999
ERNESTO ALESSANDRO TAVARE	089	00540/2002
EVERALDO BERALDO	0072	00087/2000
	0142	00161/1998
FABIANA GARCIA AMARAL	0160	00384/2002
FABIO FERREIRA BUENO	0033	00483/1998
FABIO JOSE MATEUS QUIMARA	002	00226/2002
FABIO REYNALDI BORGES PAD	001	00617/2002
FRANCISCO ASSIS DO VALLE	116	00453/2002
FRANCISCO CANDIDO DE ALME	036	00513/2002
GABRIEL SOARES JANEIRO	0012	00193/1997
	0055	00574/1995
GABRIELE POPP	0147	00278/1989
GELCIR ANIBIO ZMYSLONY	0024	00025/2001
GELSI FRANCISCO ACCADROLL	120	00508/2002
	0204	00074/2000
	0206	00001/2002
GERALDO ALBERTI	0144	00677/2002
	0156	00556/2002
	0206	00001/2002
	0207	00416/2001
GLAUCIO HASHIMOTO	0046	00212/2000
GLEITON GONCALVES DE SOUZ	145	00379/2001
IEDA BARETTA	0024	00025/2001
IVAN CESAR DE SOUZA	0149	00160/1999
IVO SHIZUO SOOMA	0060	00800/1996
	0061	00799/1996
JACYRA DE MORAIS	0072	00087/2000
JAIR APARECIDO ZANIN	0043	00410/2001
JAIRO BASSO	0204	00074/2000
	0205	00135/2001
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	070	00225/2000
	0072	00087/2000
JOAO BATISTA DE ANDRADE F	108	00176/2002
JOAO LUIZ SPANCERSKI	0159	00375/2002
JOSE ANTONIO TRENTO	0008	00650/2002
	0029	00391/1989
	0164	00290/2002
JOSE BENJAMIM MAIA PASTRE	059	00837/1996
JOSE DAS GRACAS DE SOUZA	047	00380/1997
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	035	00278/2002
	0037	00793/1995
	0048	00872/1996
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	171	00231/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	046	00212/2000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	193	00487/1998
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	026	00107/2002
LAIR CARBONERA	0040	00334/1987
	0064	00048/1996
	0073	00387/2001
LAURO FERNANDO PASCOAL	0019	00068/1999
	0039	00057/1999
	0071	00415/2001
	0073	00387/2001

	0119	00420/2002
LEOCIR JOAO RODIO	0020	00521/1995
	0062	00778/1996
LILIANE ANDREA DO AMARAL	126	00675/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0038	00423/2001
	0161	00391/2001
LUIS GUILHERME PEGORARO	167	00382/2002
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	097	00668/2002
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0199	00576/1996
LUIZ GUILHERME PEGORARO	007	00381/2001
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR	167	00382/2002
LUIZ SERGIO ROSSI	0010	00283/1987
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	132	00526/1996
MARCELO SERGIO PEREIRA	0119	00420/2002
MARCIO MIATTO	0011	00673/2002
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	018	00027/1997
	0027	00262/1998
	0065	00336/1997
	0088	00160/2002
	0126	00675/2002
	0140	00564/2002
	0196	00180/1999
	0202	00077/2002
	0205	00135/2001
MARCOS TIEGS	0191	00344/2000
MARGARETE AMALIA DE OLIVE	117	00164/2001
MARIA CRISTINA FERNANDES	193	00487/1998
MARIA HELENA RIBEIRO GOME	014	00445/2002
MARIO ALVES CARDOSO	0082	00670/2002
MARIO HARA	0071	00415/2001
MAURO JOSE PEREIRA	0024	00025/2001
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	012	00193/1997
	0065	00336/1997
MIGUEL BRUNO	0063	00849/1996
MILENE CETINIC	0034	00641/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	044	00298/2002
NEIDE APARECIDA DA SILVA	162	00490/2002
NIVALDO POSSAMAI	0045	00229/2000
OLGA DO NASCIMENTO CALDAS	070	00225/2000
PAULO CESAR DE SOUZA	0032	00050/1992
	0192	00182/2001
PAULO MORELI	0018	00027/1997
	0027	00262/1998
	0047	00380/1997
	0065	00336/1997
	0088	00160/2002
	0126	00675/2002
	0140	00564/2002
	0196	00180/1999
	0202	00077/2002
	0205	00135/2001
PAULO SERGIO TRENTO	0068	00442/1998
	0088	00160/2002
	0114	00382/1987
	0154	00426/1999
	0157	00067/1998
RENATO BALERONI	0079	00620/2002
RICARDO JOSE PESSIN	0117	00164/2001
RICARDO SOARES MESTRE JAN	055	00574/1995
	0118	00541/2002
RIVELINO SKURA	0024	00025/2001
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0148	00302/2002
ROBINSON ELVIS KADES DE O	010	00283/1987
	0025	00055/2000
	0027	00262/1998
	0070	00225/2000
	0072	00087/2000
	0153	00385/1996
RONALDO CAMILO	0085	00137/2002
ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA	207	00416/2001
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	050	00440/1997
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	200	00025/1987
SERGIO WILSON MALDONADO	007	00381/2001
SILVANA CAZARIN NAVACHI	047	00380/1997
	0151	00681/2002
	0157	00067/1998
SILVANA LEA FETTER	0147	00278/1989
SIMONE BORELLI LIZA	0116	00453/2002
SIONE APARECIDA LISOT YOK	096	00255/2001
	0158	00352/2002
	0159	00375/2002
TATIANA R. CORREA SILVA	158	00352/2002
VALDECIR PAGANI	0030	00674/2002
	0052	00553/1995
	0078	00493/2002
	0090	00246/2002
	0093	00262/2002
	0118	00541/2002
	0120	00508/2002
VALDIR JOSE BASSI	0068	00442/1998
	0113	00459/2000
WANDERLEY STEVANELLI	0054	00743/1995

1.-ALVARA JUDICIAL-617/2002-JOAQUIM LUCIANO TANGERINO x ESTE JUIZO -Alvará udicial à disposição para retirada.-Adv. FABIO REYNALDI BORGES PADILHA.

2.-ALVARA JUDICIAL-226/2002-ANDRESSA ALINE ROCHA DIAS e outros x ESTE JUIZO -Alvará Judicial à disposição para retirada.-Adv. FABIO JOSE MATEUS QUIMARAES.

3.-EXECUCAO FISCAL-7/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARQUES UMUARAMA LTDA -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

4.-EXECUCAO FISCAL-20/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS OUCHITA LTDA -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

5.-ACAO MONITORIA-680/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILSON ROBERTO SIMOES -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

6.-DESPEJO-72/2000-WILINGTON ANTONIO GARCIA x YASUHIRO FURUUSHI e outros -Manifestem-se os litigantes sobre a conta geral R$ 4.704,90.-Adv. EDMILSON APARECIDO ALVES SIQUEIRA.

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-381/2001-MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. SERGIO WILSON MALDONADO e LUIZ GUILHERME PEGORARO.

8.-INTERDICAO E CURATELA-650/2002-VANIA JOVINA DE OLIVEIRA MONTEIRO x ALAN DE OLIVEIRA MONTEIRO -Designo a data de 07 de maio de 2003 às 13:30 horas, para a ouvida do interditando.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO.

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-110/1990-BANCO DO BRASIL S/A x WILSON NELLI e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 777,00.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-283/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE CEREAIS CARBONERA LTDA e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 707,00.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, LUIZ SERGIO ROSSI.

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-673/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCIO MIATTO.

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-193/1997-G.RESENDE & CIA LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Arquivem-se.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

13.-EXECUCAO FISCAL-236/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIA MARQUES RIBEIRO -Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

14.-INVENTARIO-445/2002-MARIA DE LOURDES PEREIRA MANOEL x JOSE REIS MANOEL -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R$ 133,70.-Adv. MARIA HELENA RIBEIRO GOMES SANTOS.

15.-EXECUCAO FISCAL-402/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CATARINA TEREZINHA FURQUIM & CIA LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 1.800,00 e conta geral R$ 1.437,38.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-504/2002-VICENTE DE PAULI x CLODOALDO DE BARROS PUPO -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R$ 592,75.-Adv. ANTONIO CARLOS CAZARIM.

17.-EXECUCAO FISCAL-64/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ESTOFADOS TUPAFLEX -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 160.000,00 e conta geral R$ 7.661,80.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

18.-EXECUCAO FISCAL-27/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO UMUARAMA LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 73.500,00 e conta geral R$ 22.589,62.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

19.-EXECUCAO FISCAL-68/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 300.000,00 e informação de fls. 52.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e LAURO FERNANDO PASCOAL.

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-521/1995-VILMAR PASE x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 335,00.-Adv. LEOCIR JOAO RODIO.

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-270/1993-ESTANISLAU HORWAT x REINALDO ERMELINDO RODRIGUES -Ao preparo das custas processuais R$ 945,00.-Adv. BENEDITO JOSE PERBONI.

22.-EXECUCAO FISCAL-189/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS SAO PEDRO LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a informação de fls. 22.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

23.-INVENTARIO-295/2001-HERMINIA GAIARINI SANTOS x ANGELO GAIARIN -Sobre a certidÃo de fl. 327, manifeste-se a Fazenda Pública.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

24.-REPARACAO DE DANOS-25/2001-JOISI XAVIER DE CARVALHO BORSSATTO x PERSIO PIVETA e outros -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. MAURO JOSE PEREIRA, IEDA BARETTA, RIVELINO SKURA, GELCIR ANIBIO ZMYSLONY.

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-55/2000-PASSEADOR INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Arquivem-se.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

26.-MANDADO DE SEGURANCA-107/2002-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO OLIMPIA LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE UMUARAMA (11¦ DRR) -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS.

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-262/1998-LUIZ CARLOS REGIANI x UMUPHOS - COMERCIO E INDUSTRIA DE NUTRICAO ANIMAL -Arquivem-se.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-244/2001-ORLANDO MARANDOLLA x VILMA FRONZA PERINI -Aguarde-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/1989-JOSE RODRIGUES x ANGELO TRENTO -Arquivem-se os autos.-Adv. ELDEMIR DE OLIVEIRA e JOSE ANTONIO TRENTO.

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-674/2002-VALTER ALVES DE SOUZA x D.S.J. - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI.

31.-EXECUCAO FISCAL-28/1989-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA DE LATICINIOS DO PARANA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26, da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razÃo do cancelamento da certidÃo de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

32.-EXECUCAO FISCAL-50/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERAUPA - SERVICO AUTARQUICO DE PAVIMENTACAO -Manifestem-se os litigantes sobre a conta geral R$ 1.878,90.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e PAULO CESAR DE SOUZA.

33.-DESAPROPRIACAO-483/1998-MUNICIPIO DE VILA ALTA x LATICINIOS MIRAGE LTDA -Deferido o pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.-Adv. FABIO FERREIRA BUENO.

34.-INTERDICAO E CURATELA-641/2002-TEREZA MOREIRA PETROCINI x CRISTIANE MOREIRA PETROCINI -Designado a data de 23 de abril de 2003 às 14:30 horas, para a ouvida da interditanda.-Adv. MILENE CETINIC.

35.-BUSCA E APREENSAO-278/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x SIRLENE DE JESUS BUENO -Tendo em vista que o retorno da Carta Precatória, sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

36.-REVISIONAL DE CONTRATO-513/2002-LUIZ WIETZIKOSKI x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -Tendo em vista que o Aviso de Recebimento, para citação do requerido, retornou sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor.-Adv. FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA.

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-793/1995-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x RUDY ALVAREZ FILHO e outros -Tendo em vista que nÃo houve a realização da hasta pública designada, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

38.-DEPOSITO-423/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x CYNTRENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI,

39.-EXECUCAO FISCAL-57/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRODUTO DE CANA PEROBAL -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 105.750,00 e informação de fls. 37.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e LAURO FERNANDO PASCOAL.

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-334/1987-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x EDIVINO PAULINO LIRA e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 472,00.-Adv. LAIR CARBONERA.

41.-EXECUCAO FISCAL-374/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS TUPAFLES LTDA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 160.000,00 e conta geral R$ 6.495,62.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

42.-EXECUCAO FISCAL-142/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GEVALTER RESENDE -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 22.500,00 e conta geral R$ 6.932,61.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-410/2001-OSCAR PENNER x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN.

44.-ACAO MONITORIA-298/2002-STORAGE DISTIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifeste-se o embargado para impugnar os embargos, querendo, no prazo de dez dias.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

45.-ACAO CIVIL PUBLICA-229/2000-ADEMA - ASSOCIACAO DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE UMUA x HERALDO ULIANA e outros -Sobre a certidÃo de fl. 61-verso, diga a autora.-Adv. NIVALDO POSSAMAI.

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-212/2000-ABATEDOURO COROAVES LTDA x CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA -Cumpra o despacho de fl. 46, arquivando-se provisoriamente os autos independentemente de nova intimação das partes.-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e GLAUCIO HASHIMOTO.

47.-BUSCA E APREENSAO-380/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ESTOFADOS TRES IRMAOS LTDA e outros -Ciente as partes do trânsito em julgado da decisÃo do recurso de apelação e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVACHI, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, PAULO MORELI e JOSE DAS GRACAS DE SOUZA.

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-872/1996-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x OSVALDO BENETATI -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do oficio juntado.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

49.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-411/2002-GERDAU S/A x E.J.G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

50.-HABILITACAO DE CREDITO-440/1997-CIRO DE CESARE x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 15,00.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR.

51.-FALENCIA-186/1996-CLAUDECIR CALIXTO DOS SANTOS x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 15,00.-Adv. CARLOS ALBERTO MALIZA.

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-553/1995-LUIZ CARLOS CORTEZ DERENUSSON x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 616,00.-Adv. VALDECIR PAGANI.

53.-HABILITACAO DE CREDITO-679/1996-WALDIR ARMELINO CAMPANA x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 15,00.-Adv. ADENILSON CRUZ.

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-743/1995-HILARIO DE MARCHI x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 335,00.-Adv. WANDERLEY STEVANELLI.

55.-FALENCIA-574/1995-EVANDRO GARCIA DINIZ x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 8,00.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO, RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-329/1996-CLAUDIO RIBEIRO x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 616,00.-Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI.

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-125/1996-SANDRO AUGUSTO DA SILVA x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 86,00.-Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI.

58.-HABILITACAO DE CREDITO-692/1996-RUBENS DICEU WERKHAUSER x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 15,00.-Adv. EDISON JOSE CAZARIN.

59.-HABILITACAO DE CREDITO-837/1996-SOCINVEST - SOCIEDADE E INVESTIMENTOS S/A x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 15,00.-Adv. JOSE BENJAMIM MAIA PASTRELO.

60.-HABILITACAO DE CREDITO-800/1996-MILTON JAIME BORTOLUZZI DANIEL x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 320,00.-Adv. IVO SHIZUO SOOMA.

61.-HABILITACAO DE CREDITO-799/1996-JOSE XAVIER MOREIRA NETO x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 320,00.-Adv. IVO SHIZUO SOOMA.

62.-HABILITACAO DE CREDITO-778/1996-VILMAR PASE x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A - Ao preparo das custas processuais R$ 15,00.-Adv. LEOCIR JOAO RODIO.

63.-HABILITACAO DE CREDITO-849/1996-CLOVIS BRUNO x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 45,00.-Adv. MIGUEL BRUNO.

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-48/1996-FRANCISCO ALVAREZ GIL x UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A -Ao preparo das custas processuais R$ 616,00.-Adv. LAIR CARBONERA.

65.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-336/1997-JANETTE

RABAY ZELAQUETT e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -As matérias debatidas nos autos nÃo comportam a produção de outras provas além da pericial. Sendo assim, declaro encerrada a instrução e concedo às partes prazos sucessivos de 15 dias a contar da intimação deste despacho, começando pelos autores e independentemente de nova intimação, para que apresentem seus memoriais.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

66.-EXECUCAO FISCAL-362/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA PINHEIRO e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

67.-EXECUCAO FISCAL-102/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ABELINI & SOUZA LTDA e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

68.-ACAO MONITORIA-442/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROYAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA e outros -Aguarde-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. VALDIR JOSE BASSI e PAULO SERGIO TRENTO.

69.-ACAO CIVIL PUBLICA-526/2002-APPAN-ASSOC.PARANAENSE PROTECAO AO AMBIENTE NATURA x PAULO FERNANDO CARON e outros -Tendo em vista que o Aviso de Recebimento para citação dos requeridos, retornaram sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor.-Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO.

70.-ACAO ORDINARIA-225/2000-ERONI PEREIRA DA SILVA x VITORIO LAVAGNOLLI -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. JEFERSON CRAVOL BARBOSA, OLGA DO NASCIMENTO CALDAS e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

71.-ACAO MONITORIA-415/2001-COVADIS - COMERCIO VIDROS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. MARIO HARA e LAURO FERNANDO PASCOAL.

72.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-87/2000-CLEUSA BRAGA FRANQUINI e outros x SUZANA KAYO NAKAOKA -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JACYRA DE MORAIS, JEFERSON CRAVOL BARBOSA, EVERALDO BERALDO e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

73.-ACAO DE RESTITUICAO-387/2001-GUILHERME RIBAS GONCALVES & CIA LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. LAIR CARBONERA e LAURO FERNANDO PASCOAL.

74.-ARROLAMENTO-652/2002-TEREZA TOZATO DE FREITAS e outros x JOSE ULYSSES DE FREITAS -Formal de Partilha à disposição para retirada.-Adv. ANA VITORIA DE TOLEDO BARROS.

75.-INVENTARIO-149/1992-NAIR TOMAZOTI BERNACKI x ALFREDO BERNACKI -Alvará Judicial à disposição para retirada.-Adv. AHMAD ABDALLAH.

76.-ACAO ORDINARIA-68/2001-JOAO BERLINO x JUDITE MARIA DE SOUZA e outros -Oficio de Levantamento e Carta de Sentença à disposição para retirada.-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO.

77.-INTERDICAO E CURATELA-390/2002-CARMINO GONCALVES DE ARAUJO x NOEMI DE ARAUJO VIANA -Designado pelo perito o dia 22 de dezembro de 2002 às 08:00 horas, na clinica Santa Cruz, com os quesitos.-Adv. AURECI QUINALIA MALDONADO.

78.-REPARACAO DE DANOS-493/2002-APARECIDA DE FATIMA MESSIAS GUERINI x CEMIL - CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL e outros -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIN, DANILO MOURA SCRIPTORE e VALDECIR PAGANI.

79.-DESPEJO-620/2002-ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN e outros x VALDECIR ALVARES PALOMO e outros -Tendo em vista que o Aviso de Recebimento, para citação do requerido José Augusto Rodrigues, retornou sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor.-Adv. RENATO BALERONI.

80.-EXECUCAO FISCAL-9/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NAIR S. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

81.-EXECUCAO FISCAL-212/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.UMBELINO DE LIMA e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

82.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-670/2002-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x S.C. DE OLIVEIRA FURLAN -Concedo à exequente o prazo de 10 dias para comprovação do protesto das duplicatas, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 5.474/68, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 616).-Adv. MARIO ALVES CARDOSO.

83.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-71/2002-MARCIO MARGATTO NUNES x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

84.-ACAO ORDINARIA-241/2001-ANTONIO CARLOS GIAROLA e outros x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS S/A -Requeira o exequente o que entender de direito.-Adv. EDERSON RIBAS BASSO E SILVA.

85.-DESPEJO-137/2002-MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA x JOAO BATISTA AZAMBUJA -Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. RONALDO CAMILO.

86.-EXECUCAO FISCAL-154/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DENIZE BELICE (FIRMA INDIVIDUAL) e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

87.-EXECUCAO FISCAL-534/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MILTON JOSE DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL) e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

88.-BUSCA E APREENSAO-160/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PELELECO CONFECCOES INFANTIS LTDA e outros -Deixo de me pronunciar sobre o agravo de fls. 148/157, ante a absoluta impossibilidade de exercício do juízo de retratação, na medida em que já prolatada a sentença. Recebo a apelação interposta pela parte requerida, somente no efeito devolutivo. Vista à parte requerente para resposta em 15 dias.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e PAULO MORELI.

89.-INVENTARIO-540/2002-ZULMIRA CASELA DOS SANTOS x PEDRO JOSE DOS SANTOS -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a requerente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ERNESTO ALESSANDRO TAVARES.

90.-BUSCA E APREENSAO-246/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x IONE ERLETE MOITINHO DE OLIVEIRA -Arquivem-se os autos.-Adv. VALDECIR PAGANI.

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-19/2002-DOGIVAL CORREA x PAULA ALESSANDRA ROSSI e outros -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL e ADRIANO TOPA.

92.-ACAO MONITORIA-555/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LATICINIOS DOURADINA LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL-

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-262/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SANDRO DUARTE LOPES e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDECIR PAGANI.

94.-EXECUCAO FISCAL-210/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.TUPAN E CIA LTDA -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

95.-EXECUCAO FISCAL-85/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ENTROMEG -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R$ 150.000,00 e conta geral R$ 1.485,00.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

96.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-255/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

97.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-668/2002-PANOIRAMA INCUBATORIO DE AVES LTDA x ELANIA MALENTAQUE GUADAGNINI -Manifeste-se o excepto no prazo de dez dias (ART. 308 do C.P.C.).-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.

98.-EXECUCAO FISCAL-13/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SEBASTIAO DELLA BELLA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

99.-EXECUCAO FISCAL-428/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AGUINALDO GIMENES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

100.-EXECUCAO FISCAL-258/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x NIVALDO AMARO MONTEIRO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

101.-EXECUCAO FISCAL-468/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x WALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

102.-EXECUCAO FISCAL-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS PEDROSO LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

103.-EXECUCAO FISCAL-42/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x W.W.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do oficio juntado.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

104.-ARROLAMENTO-642/2002-MAURILIO TREVIZANUTO e outros x JOSEPHINA MINETTO e outros -Carta de Adjudicação à disposição para retirada.-Adv. ANDREA GRASSETTI PACHECO.

105.-EXECUCAO FISCAL-176/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CATARINA TEREZINHA FURQUIM & CIA LTDA -Tendo em vista que nÃo houve arrematante no dia da hasta pública designada, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

106.-EXECUCAO FISCAL-201/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA ANGELITA S. DE CARVALHO -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

107.-EXECUCAO FISCAL-97/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOALGO - SOCIEDADE ALGOD.PARANAENSE IND.E COM.LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

108.-CARTA PRECATORIA-176/2002-Oriundo da Comarca de SAO GABRIEL DO OESTE-MATO GROSSO DO SUL - MERKO - COM.E REPRESENTACOES DE PROD.AGROPECUARIOS x ALFREDO ANTONIO GASPARIN e outros -Designo o dia 05 de março de 2003 às 14:30 horas, para a realização do ato deprecado.-Adv. JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO e ADEMAR MARIANI.

109.-EXECUCAO FISCAL-238/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOAO SOARES DE LIMA II -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação manifeste-se o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

110.-EXECUCAO FISCAL-88/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x EDMILSON ANGELO FANTIN -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

111.-EXECUCAO FISCAL-522/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x D.R. DE CAMPOS MERCEARIA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

112.-EXECUCAO FISCAL-268/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CLAIR PELAQUIM -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

113.-ACAO MONITORIA-459/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BERGAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.

114.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-382/1987-BANCO ABN AMRO S/A x COLHABEM - COMERCIO DE SEMENTES LTDA e outros -Tendo em vista que nÃo houve arrematante no dia da hasta pública designada, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

115.-EMBARGOS DE TERCEIRO-434/2002-MARIA LOURDES ANDRADE x BANCO DO BRASIL S/A -Designo audiência de conciliação (art. 125, IV, do CPC) para o dia 05 de maio de 2003, às 13:30 horas.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e ELOI ANTONIO POZZATI.

116.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-453/2002-W.R.F. CONFECCOES LTDA x NELLITEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA -Para audiência preliminar, designo o dia 05 de maio de 2003, às 14:00 horas.-Adv. EDERSON RIBAS BASSO E SILVA, FRANCISCO ASSIS DO VALLE FILHO e SIMONE BORELLI LIZA.

117.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-164/2001-CRISTINA E CORREA LTDA x SELECTOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 06 de maio de 2003, às 14:00 horas. Nesta ocasiÃo serÃo tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. ANTONIO AMERICO, RICARDO JOSE PESSIN e MARGARETE AMALIA DE OLIVEIRA.

118.-EMBARGOS A EXECUCAO-541/2002-EDSON ASSIS BASTOS (ESPOLIO) x AVELINO JOSE DA SILVA NETO -Designo audiência de conciliação (art. 125, IV, do CPC) para o dia 08 de maio de 2003, às 13:30 horas.-Adv. RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO e VALDECIR PAGANI.

119.-ACAO MONITORIA-420/2002-JOSE EVALDO DA SILVA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 07 de maio de 2003, às 14:00 horas. Nesta ocasiÃo serÃo tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA e LAURO FERNANDO PASCOAL.

120.-EMBARGOS DO DEVEDOR-508/2002-UMUPES - COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros x BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SAO PAULO -Designo audiência de conciliação (art. 125, IV, do CPC) para o dia 06 de maio de 2003, às 13:30 horas.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI e VALDECIR PAGANI. 1

21.-EXECUCAO FISCAL-512/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAS PLASTICAS VIEIRA -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

122.-EXECUCAO FISCAL-223/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE APARECIDO CAETANO MOLINA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO. 1

23.-EXECUCAO FISCAL-526/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO ALVES BARRADAS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

124.-EXECUCAO FISCAL-556/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUTOMATIC PRODUTOS E AUTOMOCAO LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

125.-EXECUCAO FISCAL-222/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x RICARDO MILTON MOSTASSO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

126.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-675/2002-CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTOI EUROPA LTDA -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. LILIANE ANDREA DO AMARAL, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

127.-REPARACAO DE DANOS-206/2002-LAERCIO ALVES BARBOSA x ALGODOEIRA GRATTAO LTDA -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIN.

128.-EXECUCAO FISCAL-119/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x URBANO DE SOUZA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

129.-EXECUCAO FISCAL-545/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO E DE SOUZA RESTAURANTE e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

130.-EXECUCAO FISCAL-62/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAMPAUTO COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

131.-EXECUCAO FISCAL-110/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FLASH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

132.-ACAO MONITORIA-526/1996-BENEVIDES BORDADOS E CONFECCOES LTDA x ANTONIO VALDECIR PALACIO ARRAES e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ.

133.-EXECUCAO FISCAL-509/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J. SOARES DASMACENO & CIA LTDA -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

134.-EXECUCAO FISCAL-65/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CREMOBIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

135.-EXECUCAO FISCAL-68/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO G. DE SOUZA CASTANHO -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

136.-EXECUCAO FISCAL-101/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMOPAR - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

137.-EXECUCAO FISCAL-200/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLARICE PEREIRA DOS SANTOS UMUARAMA -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

138.-EXECUCAO FISCAL-100/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCO ANTONIO DAS CHAGAS -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

139.-ALVARA JUDICIAL-589/2002-MARIA APARECIDA ALVES TOME x ESTE JUIZO -Alvará Judicial à disposição para retirada.-Adv. ALINE BASSO.

140.-REPARACAO DE DANOS-564/2002-NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS x BANCO DO BRASIL S/A -Inviável acolher o pleito de fls. 137/138, se é desconhecida a origem da restrição. Oficio à disposição para

retirada.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

141.-EXECUCAO FISCAL-198/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KATY CRISTHIANE DE SOUZA ESTOFADOS e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

142.-ACAO MONITORIA-161/1998-MILTON SHINDI UENO x ANGELICA A. DA SILVA e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 21,00.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, EVERALDO BERALDO.

143.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-161/1996-ADELIO DRUCIAK x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se o exequente para que, no prazo de dez dias deposite em juízo o valor encontrado, R$ 11.013,56, sob pena de execução da caução.-Adv. ADELIO DRUCIAK.

144.-RESCISAO DE CONTRATO-677/2002-SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARIA CRISTINA FERRARIN -Sendo assim, pelo nÃo preenchimento dos requisitos alternativos dos incisos I e II do art. 273, apesar de à primeira vista estarem presentes os do caput, indefiro a liminar antecipatória. Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. GERALDO ALBERTI.

145.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-379/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OSVALDO CREMONEZI BECEGATTO -Arquivem-se os autos.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA.

146.-ACAO MONITORIA-577/2002-BANCO ITAU S/A x W. ROSENDO & CIA LTDA e outros -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifeste-se o embargado para impugnar os embargos, querendo, no prazo de dez dias.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

147.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-278/1989-FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x REMULO JOSE RAUEN -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP e DANILO MOURA SCRIPTORE.

148.-ACAO MONITORIA-302/2002-PEDRO MUFFATO & CIA LTDA x M.C. BRESSAN DIAS E CIA LTDA -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifeste-se o embargado para impugnar os embargos, querendo, no prazo de dez dias.-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR.

149.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-160/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PASSEADOR - INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA e outros -Manifeste-se o peticionário de fl. 59/60, para que, no prazo de dez dias, providencie a assinatura da petição protocolada (fl. 59/60), sob pena de está ser tida como inexistente.-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA.

150.-EMBARGOS DE TERCEIRO-558/2002-ARACELI PASSAMANI SUPERTI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a embargante, em dez dias.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM.

151.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-681/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUCARIA x NABOR MORAES SILVA NETTO (ESPOLIO) e outros -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVACHI.

152.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-296/1989-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x PEDRO SILVA REIS E BENVINDO VALONI -Ao preparo das custas processuais R$ 101,00.-Adv. AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, AUGUSTO FELIX RIBAS, CESAR FELIX RIBAS.

153.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-385/1996-AMERICO VIANA DE ALMEIDA x OSVALDO BENETATI e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 400,00.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

154.-REVISIONAL DE CONTRATO-426/1999-FIVEL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros x BANCO REAL S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, nos precisos termos da fundamentação: I. julgo parcialmente procedente o pedido deduzido por Fivel Comércio de Veículos Ltda., JoÃo Luiz Felix e Janice Luiza Felix em face de Banco ABN AMRO REAL S.A. nos autos nº 426/99 unicamente para determinar a exclusÃo dos valores decorrentes da inobservância da taxa contratada e da capitalização de juros relativamente ao contrato nº 08.842048-9; e II. julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por Fivel Comércio de Veículos Ltda., JoÃo Luiz Feliz e Janice Luiza Felix em face do Banco ABN AMRO Real S.A. para, relativamente ao contrato de abertura de crédito nº 12.274451.5, executado nos autos nº 278/2000, determinar que o débito seja recalculado a partir do valor do crédito liberado (R$ 100.000,00), com correção monetária pela média do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV, em substituição à TR, e juros remuneratórios simples de 1,8% ao mês (taxa contratada) a partir de 17.09.1999 e até o vencimento antecipado em 17.11.1999 e, a partir de entÃo, correção monetária mais juros moratórios simples de 1% ao mês. Sendo parcial e recíproca a sucumbência, considerada em quantidades equivalentes, condeno cada parte ao pagamento de 50% das custas processuais de ambos os processos conexos, compensando-se integralmente os honorários advocatícios devidos por cada qual nos termos do art. 21, caput, do CPC. Ficam mantidos para a execução os honorários inicialmente arbitrados, de 10% por cento do valor do débito, a ser calculado em conformidade com esta decisÃo. P.R.I.-Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e PAULO SERGIO TRENTO.

155.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-520/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIAL AGRICOLA NOROESTE DO PARANA LTDA e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

156.-ALVARA JUDICIAL-556/2002-IRIS AMELIA DE SOUZA x ESTE JUIZO -Vistos, etc... Assim sendo, julgo procedente o pedido e autorizo a requerente Íris Amélia de Souza a sacar os valores depositados na Caixa Econômica Federal em nome de Júlio Bileski a título de FGTS (PIS/PASEP nº 1062960458-1). Sendo a requerente titular do valores a serem sacados, fica dispensada da prestação de contas. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. GERALDO ALBERTI.

157.-ACAO ORDINARIA-67/1998-E.D.M. TELEINFORMATICA E ELETRONICA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: a) relativamente às cédulas e notas de crédito comercial e industrial de nºs 92/00113-0, 92/00347-8, 92/00362-1, 92/00439-3, 93/00004-9, 93/00059-6, 93/00119-3, 93/00400-1, 93/00386-2, 94/00113-8, 94/00625-3, 95/00234-0, 94/00396-3 e 95/02199-X, limitar as taxas de juros remuneratórios a 12% ao ano e a taxa de juros moratórios ao acréscimo de 1% ao ano aos juros remuneratórios, vedada a aplicação de comissÃo de permanência prevista na cláusula de inadimplemento; b) relativamente aos contratos de abertura de crédito em conta corrente "Cheque Ouro" e os de nºs 92/00235-8, 92/302-8, 93/00045-6, 93/00082-0, 93/00215-7, 94/00001-8 e 94/00075-1, determinar a exclusÃo da capitalização de juros; c) relativamente a todos os contratos anteriormente mencionados, determinar a substituição da TR, como fator de correção monetária, pela média do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV. Sendo parcial e recíproca a sucumbência, condeno cada parte ao pagamento de 50% das custas processuais, compensando-se os honorários devidos por uma e outra nos termos do art. 21, caput, do CPC. P.R.I.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO e SILVANA CAZARIN NAVACHI.

158.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-352/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARNALDO TUPAN -Vistos, etc... Diante do exposto julgo procedente o pedido e condeno o réu Arnaldo Tupan a pagar aos autores Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Maria Helena, nos termos do pedido, a quantia de R$ 3.011,69, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês a partir de 31/04/2002. Pela sucumbência, condeno também o réu ao pagamento de todas as despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação, considerando sobretudo a singeleza da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA, ANDRE BALBINO BONNES e TATIANA R. CORREA SILVA.

159.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-375/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIGUEL SALLO -Vistos, etc... Diante do exposto julgo improcedente o pedido formulado por Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Umuarama-Pr em face de Miguel Sallo. Pela sucumbência, condeno os autores ao pagamento de todas as despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 4º, do CPC, em R$ 500,00, tendo em vista, sobretudo, a singeleza da causa, seu reduzido valor e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e JOAO LUIZ SPANCERSKI.

160.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-384/2002-JOVACY ERMES DA FONSECA x ZILDA MAJUCO COLAUTE e outros -Vistos, etc... Diante da transação realizada e em virtude do pagamento, nos termos do art. 794, incisos I e II, do Código de Processo Civil, decreto a extinção da execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. FABIANA GARCIA AMARAL e CARLOS ALBERTO MALIZA.

161.-DEPOSITO-391/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x IZAIAS DOS SANTOS SILVA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o réu Izaiás dos Santos Silva a entregar ao autor Banco Bradesco S.A. no prazo de 24 horas, o veículo Ford Ranger CD, chassi nº 9BFET7133MDB64803, vermelho, ano/modelo 1991/1992, ou seu equivalente em dinheiro a ser apurado em avaliação indireta, sob pena de prisÃo civil por até 01 ano, na forma dos arts. 902, par. 1º, e 904, par grafo único, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência, condeno o réu a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios do procurador do autor, que arbitro, com esteio no art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, em R$ 500,00, tendo em vista, sobretudo, a singeleza da causa e seu reduzido valor. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

162.-CURATELA-490/2002-EUGENIO ALVES x IDA BALONHESI ALVOS -Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de IDA BOLONHESE ALVES, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e 446, I do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu esposo, o Sr. Eugênio Alves, atribuindo a esta os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431 do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes do mesmo Código. Por outro lado, considerando que a interditanda nÃo tem bens e , esposa do requerente, e que este busca a interdição almejando melhores condições de vida à esposa, com a obtenção de benefício de reduzido valor junto ao INSS, dispenso o curador da prestação de garantia, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. NÃo, porém, da prestação de contas. Custas pelo requerente. P.R.I.-Adv. NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES.

163.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-312/2002-FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA x AGROPECUARIA SINAL DE DOURADINA LTDA e outros -Vistos, etc... Diante da transação realizada e em virtude do pagamento, nos termos do art. 794, incisos I e II, do Código de Processo Civil, decreto a extinção da execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA e ANDERSON DE JOAO ALVIN.

164.-INTERDICAO E CURATELA-290/2002-GERALDO CORTES TITATO x BRENDA SOARES TITATO -Vistos, etc... Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração mas nÃo lhes dou provimento.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO.

165.-EXECUCAO FISCAL-15/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIO RODRIGUES LUIZ -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

166.-ACAO MONITORIA-256/2002-EDEMAR EDMUNDO GUETTEGES & CIA LTDA x ELPIDIO JOSE BRESSAN -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos oferecidos por Elpídio José Bressan à ação monitória proposta por Edemar Edmundo Guettges & Cia. Ltda. Pela sucumbência, condeno o réu embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador da autora, ora arbitrados, com base no art. 20, par. 4º, do mesmo Código, em 10% do valor do débito. Após o tr6ansito em julgado, prossiga-se com a execução, na forma do par. 3º do art. 1.102c do Código de Processo Civil. P.R.I.-Adv. CARLOS R GOMES SALGADO e EDSON LUIZ DAL BEM.

167.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-382/2002-VICTOR DORTA DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do m,rito. Condeno o autor Victor Dorta de Oliveira Júnior & Cia. Ltda ao pagamento das custas processuais. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e LUIS GUILHERME PEGORARO.

168.-EXECUCAO FISCAL-53/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FLASH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

169.-EXECUCAO FISCAL-122/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WASHINGTON TEIXEIRA CARVALHO -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

170.-EXECUCAO FISCAL-164/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CIRURGICA CASSIA LTDA e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

171.-CARTA PRECATORIA-231/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA -BANCO VOLKSWAGEN S/A x VERIDIANA BISPO HANNA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA.

172.-EXECUCAO FISCAL-103/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESQUADRIRAMA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA e outros -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razÃo do cancelamento da inscrição da dívida. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

173.-MANDADO DE SEGURANCA-GILBERTO DE| PAULA VIEIRA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN-PR - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 165,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. AHMAD ABDALLAH.

174.-EMBARGOS DE TERCEIRO-JOSÉ ALEXANDRE DE CASTRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 165,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. CATANDUVA SERPA SÁ.

175.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-NILSON DONIZETE RIBEIRO x MUNICIPIO DE UMAURAMA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 196,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. NILSON DONIZETE RIBEIRO.

176.-CARTA PRECATORIA-INSTITUTO MARILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA S/C LTDA. x JANDUI ANTONIO DA SILVA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA.

177.-CARTA PRECATORIA -BANCO DO BRASIL S/A x ORG. RELITI IND. E COM. DE CONFEC.LTDA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 236,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVAQUI.

178.-ACAO DECLARATORIA-NAGA IND. E COM. DE BISCOITOS E MASSAS LTDA x J. MACEDO ALIM.- Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO LEANDRO.

179.-EXECUCAO DE T. EXTRA.-CRISTIANO ALVES RODRIGUES x BRADESCO PREV. SEGUROS S/A - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ADELIO DRUCIAK.

180.-ACAO MONITORIA-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x FRANCISCO AFONSO ROSA e OUTROS - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 228,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

181.-PRESTACAO DE CONTAS-GERVALDO RODRIGUE CAMPOS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 165,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

182.-EMBARGOS A EXECUCAO-EMTEL TELECOM. ELETRONICA E INFORMATICA LTDA e OUTROS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 616,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

183.-RESCISAO CONTRATUAL-COMPANHIA DE HAB. DO PARANA - COLPAR x SALMEM NEVES SILVA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 290,50, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. GISAH M. MAYSONNAVE.

184.-CARTA PRECATORIA-ADONIS G. DOS SANTOS x JOAO EDIO MEURER e OUTROS - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 320,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. JOSE J. TOBIAS DE SANTANA.

185.-REPARACAO DE DANOS-COPEL DISTRIBUICAO x VALDEMIR BORGA e OUTROS - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 165,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. HAMILTON JOSE OLIVEIRA.

186.-CARTA PRECATORIA-ESCRITORIO C. A. DISTRIBUICAO - ECAD x RADIO FM ILUSTRADO - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS.

187.-CARTA PRECATORIA-LAURINDO RIBEIRO PASSOS x NELSON G. CHIUMENTO - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS.

188.-CARTA PRECATORIA-BANCO SANTOS S/A x VIP CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO.

189.-CARTA PRECATORIA-UMUGAS - COMERCIO DE GAS LTDA. x COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - Proceda o depósito das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta), no valor de R$ 120,00, sob pena de deserção e cancelamento da distribuição.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

190.-INVENTARIO-128/2002-KIYO TAKEDA OSHIAMA e outros x HAMAO OSHIAMA -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R$ 419,10.-Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA.

191.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-344/2000-MAURO HEISS & CIA LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Ao preparo das custas processuais R$ 312,00.-Adv. ALMIR JOSE SCHNORRENBERGER, MARCOS TIEGS.

192.-INVENTARIO-182/2001-LAUDICEIA REZENDE FILHA x MANOEL SANTOS REZENDE e outros -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R$ 309,90.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA.

193.-ACAO MONITORIA-487/1998-OCTAVIO YOSA x FABIO RODRIGUES ALVAREZ -Ao preparo das custas processuais R$ 21,00.-Adv. MARIA CRISTINA FERNANDES, JUVENAL ANTONIO DA COSTA.

194.-INVENTARIO-204/1999-ANIELE GONCALVES DE SOUZA e outros x ABRAO CUSTODIO DE SOUZA -Manifestem-se os litigantes sobre o cálculo de imposto causa mortis R$ 60,52.-Adv. CLAUDIO PARPINELLI, ELVIRA GOMES RIBEIRO DE FREITAS e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

195.-ACAO MONITORIA-265/1997-BANCO ITAU S/A x AGRO INDUSTRIAL IPACARAI LTDA e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 312,00.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL.

196.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-180/1999-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PORTO FIGUEIRA x SUL EPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE REVEST.ESPECIAIS -Ao preparo das custas processuais R$ 207,00.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

197.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-604/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ANTONIO BACARO -Ao preparo das custas processuais R$ 501,00.-Adv.

AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, AUGUSTO FELIX RIBAS e CESAR FELIX RIBAS.

198.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-434/1997-MARIA CAVALLARI e outros x ADELINO LAVAGNOLI -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R$ 232,50.-Adv. EDISON JOSE CAZARIN.

199.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-576/1996-RAIFRIO-IND.E COMERCIO DE MAVEIS E REFRIGERANTES x MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA -Ao preparo das custas processuais R$ 385,00.-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO.

200.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-25/1987-PARANA FINANCEIRA S/A - CFI x JOSE APARECIDO DE SOUZA e outros -Ao preparo das custas processuais R$ 212,00.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.

201.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-3/1990-PAULO ROBERTO LUCHETTI VIEIRA x ARMELINDO PEREIRA JARDIM -Ao preparo das custas processuais R$ 265,00.-Adv. CARLOS ALBERTO MALIZA.

202.-EMBARGOS DE TERCEIRO-77/2002-POSTO BETIOLO LTDA x CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA -Deferido o pedido de vistas.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

203.-CARTA PRECATORIA-192/2002-Oriundo da Comarca de PEROLA - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PEROLA x MARIA DA PENHA BARBOSA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

204.-PRESTACAO DE CONTAS-74/2000-UMATEX - UMUARAMA TEXTIL LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, com fundamento nos arts. 295, inciso III, e 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento de m,rito. Pela sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador do réu, ora arbitrados, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, em R$ 1.000,00, tendo em vista sobretudo a singeleza da causa, em que pese o bom trabalho realizado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI, JAIRO BASSO.

205.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-135/2001-EMERSON SEIFERT FONSECA x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, conheço dos embargos mas nÃo lhes dou provimento. Publique-se.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e JAIRO BASSO.

206.-EMBARGOS A EXECUCAO-1/2002-NADY - COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos opostos por Nady Comércio de Calçados Ltda., Joecir Alfredo da Silva e Damaris Gonzales da silva à execução promovida pelo Banco Sudameris Brasil S.A. (autos nº 345/2001. Pela sucumbência, condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e elevo os honorários advocatícios arbitrados para a execução, abrangendo os devidos por força destes embargos, para 15% do débito exequendo. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI e GERALDO ALBERTI.

207.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-416/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x REGINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS -Vistos, etc... Homologo a transação a que chegaram as partes, e por consequência, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inc. II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquive-se.-Adv. GERALDO ALBERTI e ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

União da Vitória

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PR
VARA CIVEL - RELACAO Nº 116/2002
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	0031	000811/1999
	0020	000603/1998
ALDO G.MENDIVIL BURASCHI	0017	000297/1998
ANA MARIA ZAMBONATTO PEZZ	0095	000827/2002
ANA PAULA HLADCZUK	0066	000290/2002
	0123	000002/2002
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0020	000603/1998
ANDRE LUIZ CARDOSO DA SIL	0101	001027/2002
ANGELA MARIA DE BARROS GR	0079	000475/2002
	0077	000459/2002
	0062	000078/2002
	0075	000454/2002
ANTONIO MANOEL DA COSTA S	0028	000588/1999
ANTONIO TAVARES BUENO	0103	001044/2002
ARAO DOS SANTOS	0072	000375/2002
	0071	000374/2002
	0070	000373/2002
ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR	0043	000331/2001
ARNALDO DAVID BARACAT	0015	000001/1998
ARNO LUIZ ENKE	0017	000297/1998
CARLOS ALBERTO SENKIV	0086	000570/2002
	0015	000001/1998
CELIO DALCANALE	0034	000571/2000
DEMERSON LUIS FURTADO LEV	0094	000756/2002
EDSON MARCIO HOPEN CORREA	0033	000432/2000
ELOIZA MASTELLA	0017	000297/1998
FABIO AMARAL NOGUEIRA	0094	000756/2002
	0012	000605/1997
FAUZI BAKRI	0094	000756/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0064	000147/2002
	0055	000730/2001
	0045	000452/2001
	0089	000654/2002
	0059	000067/2002
	0100	000980/2002
	0087	000585/2002
	0093	000740/2002
	0048	000545/2001
	0026	000418/1999
	0038	000110/2001
	0067	000335/2002
	0082	000512/2002
	0079	000475/2002
	0077	000459/2002
	0081	000505/2002
	0074	000452/2002
	0062	000078/2002
	0061	000077/2002
	0020	000603/1998
	0075	000454/2002
	0073	000440/2002
	0004	000214/1996
GENI SALETE OSTROWSKI	0010	000867/1996
	0035	000771/2000
GILSON F. KOLLROSS	0076	000456/2002
GIOVANI ANDREOLI	0054	000711/2001
GRASIELE BARCELOS AMARAL	0090	000684/2002
HELIO DE MACEDO KRULJAC	0030	000777/1999
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0038	000110/2001
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	0025	000218/1999
	0006	000416/1996
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	0102	001039/2002
IRINEU PETERS	0052	000681/2001
ISABEL A. HOLM	0019	000439/1998
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	0011	001012/1996
JOAO CARLOS COAS JUNIOR	0060	000076/2002
	0098	000843/2002
JOSE ELI SALAMACHA	0018	000357/1998
KARINA PUPPI RACHINSKI	0022	000031/1999
	0122	000161/2000
	0118	000263/2001
	0108	000603/1998
	0109	000604/1998
	0110	000803/1998
	0106	000110/1997
	0116	000164/2001
	0115	000040/2001
	0117	000262/2001
	0113	000198/1999
	0112	000191/1999
	0050	000591/2001
	0119	000357/2001
	0120	001028/2002
	0121	001033/2002
LAURETE DUB PINTO CONTE	0022	000031/1999
LIDIA FIJEWSKI	0040	000138/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0091	000686/2002
	0058	000065/2002
	0069	000344/2002
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	0047	000538/2001
	0051	000608/2001
	0088	000615/2002
	0057	000007/2002
	0096	000829/2002
	0066	000290/2002
LUIS MARCELO SCHNEIDER	0053	000708/2001
	0101	001027/2002
	0014	000946/1997
LUIS RENATO CARVALHO PINT	0104	000462/1966
	0111	001875/1998
	0080	000476/2002
LUIZ CARLOS KRANZ	0107	000127/1997
MANUELA ROSA DE CASTILHO	0064	000147/2002
	0039	000111/2001
	0114	000818/2000
MARCELO ALBERTO GORSKI BO	0062	000078/2002
	0061	000077/2002
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	0020	000603/1998
MARCELO JOSE BOLDORI	0034	000571/2000
MARCIO RODRIGO BROGNA	0124	000190/2002
MARINO RENEU DRESCH	0044	000392/2001
MARTIM CANEVER	0027	000497/1999
	0042	000314/2001
	0063	000087/2002
	0065	000245/2002
	0080	000476/2002
MARTIM FRANCISCO RIBAS	0036	000838/2000
	0013	000698/1997
	0042	000314/2001
	0038	000110/2001
	0097	000841/2002
	0050	000591/2001
MAURICIO FERNANDO OTTO	0009	000842/1996
	0066	000290/2002
MOACIR DE MELO	0085	000561/2002
ODILON MUNCINELLI	0008	000832/1996
PAULO CESAR C.GALHARDO	0124	000190/2002
RICARDO ANTONIO TONIN FRO	0023	000116/1999
RICARDO SOUZA SILVA	0017	000297/1998
ROBERTO MACHADO FILHO	0078	000466/2002
SANDRA MARA MARAFON DA SI	0037	000092/2001
	0016	000241/1998
SERGIO SCHULZE	0020	000603/1998
SILMAR FERREIRA DITRICH	0067	000335/2002
	0063	000087/2002
	0065	000245/2002
	0079	000475/2002
	0077	000459/2002
	0081	000505/2002
	0074	000452/2002
	0062	000078/2002
	0061	000077/2002
	0075	000454/2002
SUSANE LEA KONELL	0083	000518/2002
VALDIR GEHLEN	0029	000728/1999
	0035	000771/2000
	0001	000581/1987
VANIA DE F. CESAR LUIZ CA	0024	000194/1999
VILMA EHARA	0082	000512/2002
VIRGILIO CESAR DE MELO	0041	000189/2001
	0049	000554/2001
	0085	000561/2002
VITOR LOTOSKI	0003	000980/1995
	0092	000706/2002
	0105	000016/1992
ZANI DALTON FARAH	0044	000392/2001
	0030	000777/1999
	0084	000548/2002
	0046	000463/2001
	0032	000377/2000
	0005	000230/1996
ZEIDAN MARCELO FARAJ	0003	000980/1995
	0002	000070/1995
	0056	000804/2001
	0068	000337/2002
	0021	000683/1998
	0099	000938/2002
	0007	000418/1996

1.-Ord.de Reajuste de Beneficios-581/1987-EDELVINO RUBBO E OUTROS x INPS -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. VALDIR GEHLEN-

2.-Sumarissima de Cobranca-70/1995-AMADEU DE PAULA E SOUZA & CIA.LTDA x ALBERT WAGNER IND.COM.E EXPOR.DE MADEIRA LTDA- deve a requerente fornecer as pecas necessarias ao processamento da carta precatoria perante o Juizo deprecado -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

3.-Execucao de Titulos Extrajud.-980/1995-BANCO ITAU S.A. x PAULO GILBERTO BEHRENS e outros -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. VITOR LOTOSKI e ZEIDAN MARCELO FARAJ-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-214/1996-ABACO ASSESSORIA E REP. FINANCEIRA S/C x MAURO ROGERIO BORTOLON e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

5.-Indenizacao-230/1996-MARLI TEREZINHA LOPES DE PAULA e outros x JOSE BUENO DE CAMARGO e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. ZANI DALTON FARAH-

6.-Reparacao de Danos-416/1996-NEIDE ZABANDZALA x COML. TECNICA DE ELETRECIDADE LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias quanto ao pedido de fls.284 .-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

7.-Declarat.Inexistencia de Deb.-418/1996-VALDIR SEMBAY x DAURI JOSE CATTONI -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

8.-Execucao de Titulos Extrajud.-832/1996-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. x AGRO INDL. RIO ESPINGARDA LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ODILON MUNCINELLI-

9.-Execucao de Titulos Extrajud.-842/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x PECAS E OFICINAS AMIGAO LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO-

10.-Interdicao-867/1996-CELIA DE FATIMA PADILHA FREITAS x OSVALDO PADILHA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. GENI SALETE OSTROWSKI-

11.-Ordinaria de Cobranca-1012/1996-ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A. x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$400,55-Adv. JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF-

12.-Usucapiao-605/1997-JORGE ESTREZER x VIOLETA ODETE DA SILVA SANT'ANA. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FABIO AMARAL NOGUEIRA-

13.-Reintegracao de Posse-698/1997-DARCI STRELESKI e outros x IVO RODRIGUES RAMOS e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R$365,54-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

14.-Execucao de Titulos Extrajud.-946/1997-OLIVIO DEMARCHI x JOAO ROBERTO WISNIEWISKI -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS MARCELO SCHNEIDER-

15.-Falencia-1/1998-BELPAR DIST. DE COSMETICOS LTDA x MERCADOLANDIA SUPERMERCADOS LTDA -O requerente devera retirar de cartorio edital para publicacao, bem como fornecer disquete para gravacao do edital para fins de publicacao na imprensa oficial do Estado .-Adv. ARNALDO DAVID BARACAT e CARLOS ALBERTO SENKIV-

16.-Ord.de Anulacao de Titulos-241/1998-DANIELA ROMAN ROSS x TRIAL HT IND. DE EQUIP. ROD. LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA-

17.-Ordinaria de Cobranca-297/1998-ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A. x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$341,70-Adv. ARNO LUIZ ENKE, ELOIZA MASTELLA, RICARDO SOUZA SILVA, ALDO G.MENDIVIL BURASCHI-

18.-Execucao de Titulos Extrajud.-357/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MAD. PINHALAO S/A IND. E COM. e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

19.-Reparacao de Danos-439/1998-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A x ALMERI JOSE ADUR JUNIOR e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ISABEL A. HOLM-

20.-Indenizacao por Ato Ilicito-603/1998-THIAGO FERNANDO NIEMIES x PRIZMA IND. COM. DE ERVA MATE LTDA.- Como houve pagamento voluntario pela seguradora inexiste como fixar honorarios, pois nao houve necessidade de execucao. Quanto aos demais honorarios cabe ao Dr. Advogado postular atraves de procedimento proprio -Adv. ACIR OLISKOWSKI, MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

21.-Inventario-683/1998-VEMASA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS S/A x ADEMIR ROBERTO BASQUERA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

22.-Inventario-31/1999-SUELI HUK WENGEZYN x JOEL TADEU WENGEZYN -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE e KARINA PUPPI RACHINSKI-

23.-Execucao de Titulos Extrajud.-116/1999-DEONISIO STECHECEM x MAURO JOSE ANGELI E CIA. LTDA. -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

24.-Reintegracao de Posse-194/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x JANDIRA FRANCISCO KATSCHOR -Ao preparo de custas processuais no valor de R$42,51-Adv. VANIA DE F. CESAR LUIZ CARTA-

25.-Embargos a Execucao-218/1999-GIACONELLI MOVEIS E MADEIRAS LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A -Ao preparo de custas processuais no valor de R$18,01-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

26.-Embargos a Execucao-418/1999-ARMINDO BENDER x DARCI KLEINUBING -Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o(a) requerente .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

27.-Execucao de Titulos Extrajud.-497/1999-NELSON STRAUBE x JOAO DANTAS RODRIGUES -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MARTIM CANEVER-

28.-Consignacao em Pagamento-588/1999-CIDEMAR DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S.A. -Ao preparo de custas processuais no valor de R$98,81-Adv. ANTONIO MANOEL DA COSTA SANTOS-

29.-Restauracao de autos-728/1999-WALMOR LOTOSKI x MARCOS GRUNOV -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. VALDIR GEHLEN-

30.-Inventario-777/1999-JOSE BONIFACIO BARBOSA RAMOS x TEREZINHA DE JESUS RAMOS LINHARES VELOSO -Manifestem-se os interessados.-Adv. ZANI DALTON FARAH e HELIO DE MACEDO KRULJAC-

31.-Indenizacao-811/1999-HELTON RODRIGO WAHL CALDAS x CASA VICTORY OUTREATH e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

32.-Reparacao de Danos-377/2000-LUIZ PEDRO KMITA e outros x CREDIREAL S/A ARRECADAMENTO MERCANTIL e outros- Apresente o requerente alegacoes finais no prazo de cinco dias -Adv. ZANI DALTON FARAH-

33.-Indenizacao-432/2000-ELIAS VIEIRA MARTINS e outros x MUNICIPIO DE PORTO VITORIA e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R$1.201,60-Adv. EDSON MARCIO HOPEN CORREA-

34.-Ordinaria-571/2000-APEVI-ASSOCIACAO DAS PEQUENAS EMPRESAS VALE ITAPOC x DANIELE BORGES DE LIMA -Manifestem-se os interessados sobre a proposta de honorarios periciais .-Adv. CELIO DALCANALE e MARCELO JOSE BOLDORI-

35.-Despejo-771/2000-GUIDO ALBANO GUERIOS e outros x PAULO MAYER -Ci^ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. GENI SALETE OSTROWSKI e VALDIR GEHLEN-

36.-Declaratoria-838/2000-ROSELI BRIXI x ESTADO DO PARANA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$13,81-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

37.-Ord. de Obrigacao de Fazer-92/2001-ARI RODRIGUES DE OLIVEIRA x CONTINENTAL BANCO S.A. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA-

38.-Ordinaria de Indenizacao-110/2001-ALICE GOLEC x MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO e outros -Manifestem-se os interessados.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, MARTIM FRANCISCO RIBAS e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

39.-Desapropriacao-111/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R$138,41-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

40.-Curatela-138/2001-T.M.B.D.S. x M.C.D.S. -O requerente devera retirar de cartorio edital para publicacao.-Adv. LIDIA FIJEWSKI-

41.-Execucao de Titulos Extrajud.-189/2001-PEDRO RAHUAN JUNIOR x POLO PORTAS INDUSTRIAL LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

42.-Mandado de Seguranca-314/2001-SALETE ILKIW x SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO UNIAO VITORIA e outros -Ci^ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. MARTIM CANEVER e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

43.-Interdicao-331/2001-V.L.P. x A.A.P. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR-

44.-Declaratoria-392/2001-VALDOMIRO JOSE OLINEK x TRIK C. COMERCIO PECAS MANUTENCAO E VEICULOS LTDA e outros- Designado pelo Juizo de Direito da Vara Civel da Comarca de Campina Grande do Sul, Parana, o proximo dia 13 de marco de 2003, as 16.00 horas, para inquiricao das testemunhas -Adv. ZANI DALTON FARAH e MARINO RENEU DRESCH-

45.-Indenizacao-452/2001-ROSNI NASCIMENTO DE LARA x TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

46.-Alvara-463/2001-J.E.O. x -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido-Adv. ZANI DALTON FARAH-

47.-Execucao de Titulos Extrajud.-538/2001-ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA & CIA. LTDA x DIRCE MICOSKI -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

48.-Declarat.Inexistencia de Deb.-545/2001-MARIO COM. DE INSUMOS E MAQ. LTDA x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

49.-Monitoria-554/2001-IRMAOS HOBI LTDA x VALDIR PEDRO GIACOMELI -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

50.-Embargos a Execucao-591/2001-FABRICA DE ESQUADRIAS ROCIO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e KARINA PUPPI RACHINSKI-

51.-Execucao de Titulos Extrajud.-608/2001-ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA & CIA LTDA x JOAO PIRES -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

52.-Alvara-681/2001-HENRIQUE CELESTINO BUENO JUNIOR e outros x -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. IRINEU PETERS-

53.-Embargos a Execucao-708/2001-GERVASIO KUKUL x UNIAO FEDERAL -Ao preparo de custas processuais no valor de R$15,91-Adv. LUIS MARCELO SCHNEIDER-

54.-embargos do devedor-711/2001-ALSIRIO MAI x FAZENDA NACIONAL -Ao preparo de custas processuais no valor de R$340,80-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

55.-Consignacao em Pagamento-730/2001-IVANIR SCHEIBE SAVI x BANCO FIAT S/A -Ao preparo de custas processuais no valor de R$518,60-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

56.-Ordinaria de Cobranca-804/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO RAVANELLO -Ao preparo de custas processuais no valor de R$15,91-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

57.-Alvara-7/2002-ELIS REGINA DALGALLO e outros x -Ao preparo de custas processuais no valor de R$189,14-Adv-LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

58.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-65/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EMERSON LOURENCO LITWINSKI -Ao preparo de custas processuais no valor de R$45,91-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

59.-Indenizacao-67/2002-CECILIA SATORSKI x INSS -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

60.-embargos do devedor-76/2002-RADIO FM 95 STEREO LTDA x ESCRITORIO CENTRAL ARRECADACAO DISTRIBUICAO "ECAD" -Ao preparo de custas processuais no valor de R$20,11-Adv. JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

61.-Indenizacao-77/2002-MIGUEL DARCI CALATALO x INSS- Declarado saneado o feito. NOmeado perito o medico Hardi Sibneicher. Facultado as partes, no prazo de cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistentes tecnicos -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, MARCELO ALBERTO GORSKI BORGES e SILMAR FERREIRA DITRICH-

62.-Indenizacao-78/2002-EMILIO KOZLOVSKI x INSS- Declarado saneado o processo. Nomeado perito o medido Hardi Sibneicher. FAcultado as partes no prazo de cinco dias, formularem quesitos e indicarem assitente tecnicos -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH, ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO e MARCELO ALBERTO GORSKI BORGES-

63.-Ordinaria-87/2002-AUGUSTO PALAMAR x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARTIM CANEVER e SILMAR FERREIRA DITRICH-

64.-Interdicao-147/2002-J.M.M. x H.M. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

65.-Ord.de Reajuste de Beneficios-245/2002-IOHEM DUDA x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARTIM CANEVER e SILMAR FERREIRA DITRICH-

66.-Interdicao-290/2002-L.M.G. x C.G. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial .-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK, ANA PAULA HLADCZUK e MAURICIO FERNANDO OTTO-

67.-Indenizacao-335/2002-VALDOVINO ASSUNCAO x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e SILMAR FERREIRA DITRICH-

68.-Interdicao-337/2002-E.E.S. x A.A.E.S. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

69.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-344/2002-BANCO BRADESCO S/A x ADRIANO ALEXANDRE SCORZATO -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

70.-Embargos a Execucao-373/2002-CAFE TROPEIRO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$150,91-Adv. ARAO DOS SANTOS-

71.-Embargos a Execucao-374/2002-CAFE TROPEIRO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$150,91-Adv. ARAO DOS SANTOS-

72.-Embargos a Execucao-375/2002-CAFE TROPEIRO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$150,91-Adv. ARAO DOS SANTOS-

73.-Execucao de Titulos Extrajud.-440/2002-MARIO COM. DE INSUMOS MAQUINAS LTDA x ELISEU HRYCYK -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

74.-Indenizacao-452/2002-VANDERLEI SOUZA NUNES x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e SILMAR FERREIRA DITRICH-

75.-Indenizacao-454/2002-ISABEL KRESKO TRATCHUK x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

76.-Indenizacao-456/2002-WILSON JOSE GUEDES x RAMADA INDUSTRIA DE PAPELAO MADEIRAS LTDA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. GILSON F. KOLLROSS-

77.-Ordinaria-459/2002-ANTONIO ESTOKERO NETTO x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

78.-Embargos a Execucao-466/2002-DISSENHA S/A IND. COM. x UNIAO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

79.-Indenizacao-475/2002-EBERSON LUIS COSTA x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

80.-Ordinaria-476/2002-MARIA RISOLET CORDEIRO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARTIM CANEVER e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

81.-Ordinaria-505/2002-ANA PAULA DA SILVA x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e SILMAR FERREIRA DITRICH-

82.-Indenizacao-512/2002-LINDAURA MARQUES x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e VILMA EHARA-

83.-Inventario-518/2002-EVALDO FREY x VERNER FREY-O inventariante devera fornecer as copias necessarias a expedicao do formal -Adv. SUSANE LEA KONELL-

84.-Alvara-548/2002-A.K. x -Ao preparo de custas processuais no valor de R$189,60-Adv. ZANI DALTON FARAH-

85.-Usucapiao-561/2002-JOSE RAVANELLO e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. MOACIR DE MELO e VIRGILIO CESAR DE MELO-

86.-Arrolamento-570/2002-LUIZ CARLOS TREVIZANI x EUGENIO TREVIZANI -Deve o requerente fornecer disquete a fim de ser gravado o edital para publicacao pela imprensa oficial.-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

87.-Execucao de Titulo Judicial-585/2002-DORIVAL JOSE DE ANDRADE x PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

88.-Interdicao-615/2002-D.R.A. x T.M. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

89.-Declarat.Inexistencia de Deb.-654/2002-PAULO NIELSON x BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

90.-Acao Civil Publica-684/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x PEDRO IVO ILKIV -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL-

91.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-686/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIZ CARLOS BRASIL DA ROSA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$15,81-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

92.-Embargos a Execucao-706/2002-NIVALDO ANTONIO OLISKOVICZ e outros x CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL-PREVI -Sobre a impugnacao manifeste-se a embargante.-Adv. VITOR LOTOSKI-

93.-Alvara-740/2002-D.E.S. e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

94.-Indenizacao-756/2002-RIVAIR DE LIMA x IND. PEDRO N. PIZZATTO LTDA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FAUZI BAKRI, DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI, FABIO AMARAL NOGUEIRA-

95.-Excecao de Incompetencia-827/2002-EGIPOL ESTINTORES LTDA x ARNO SCHEREINER e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R$25,71-Adv. ANA MARIA ZAMBONATTO PEZZIN-

96.-Usucapiao-829/2002-FRANCISCO JOSE ANDRIGUETTO e outros x WALDEMAR PLASSE -Deve o requerente fornecer disquete a fim de ser gravado o edital para publicacao pela imprensa oficial, bem como retirar oficio a ser encaminhado .-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

97.-Desapropriacao-841/2002-MUNICIPIO DE UNIAO D A VITORIA x MARIA FELIX SURMINSKI -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

98.-Usucapiao-843/2002-JOAO MARIA DE MATOS x -Deve o requerente fornecer disquete a fim de ser gravado o edital para publicacao pela imprensa oficial, bem como retirar oficios a serem encaminhados .-Adv. JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

99.-Usucapiao-938/2002-IRENE KAWALES DA LUZ x VENDELINO LUETZOW e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

100.-Execucao de Titulo Judicial-980/2002-JAROSLAU BETAN x SEFLA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

101.-Usucapiao-1027/2002-LOURDES GLOVASKI DE PAULA e outros x EVARISTO NILSON KMITA -Deve o requerente fornecer disquete a fim de ser gravado o edital para publicacao pela imprensa oficial, bem como retirar oficios a serem encaminhados .-Adv. LUIS MARCELO SCHNEIDER e ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA-

102.-Inventario-1039/2002-CINTIA CRISTINA JORGE IWANKO x JOSE JORGE -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

103.-Impugnacao ao Valor da Causa-1044/2002-COML. DALABA LTDA x ALFREDO SCHOLZE- Manifeste-se o impugnado no prazo de cinco dias -Adv. ANTONIO TAVARES BUENO-

104.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-462/1966-FAZENDA MUNICIPAL x DARCY ZANETTI -Ao preparo de custas processuais no valor de R$280,50, sob pena de execucao -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

105.-Execu‡oes Fiscais - I.N.S.S.-16/1992-INSS x POLPEX LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R$18,71-Adv. VITOR LOTOSKI-

106.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-110/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA DE PAULA FRANCA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

107.-Execucao Fiscal-127/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x FENKER & CIA LTDA -Ci^ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-

108.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-603/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOPES E VITORAZZI LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

109.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-604/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COM. E DIST. DE CARNES BOISUL LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara e guias de custas-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

110.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-803/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGROTELAS IND. DE TELAS DE ARAME LTDA. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

111.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1875/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS ROBERTO SOTT -Deve o requerente fornecer disquete a fim de ser gravado o edital para publicacao pela imprensa oficial.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

112.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-191/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RADOMIL RUCINSKI E CIA. LTDA. e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

113.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-198/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIROS IND. COM. E EXP. DE MAD. LTDA. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

114.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-818/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x ARLI TEREZINHA DA LUZ -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

115.-wExecu‡oes Fiscais - Fazenda-40/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COML. BOM GIRO DE ALIMENTOS LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

116.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-164/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANDRIMAD PORTAS E JANELAS LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

117.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-262/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANQUELINO POSSAMAI DELLA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

118.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-263/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLENE DA LUZ BUDINHESKI -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

119.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-357/2001-FAZENDA PU-

BLICA DO ESTADO DO PARANA x ANDRIMAD PORTAS E JANELAS LTDA e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

120.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1028/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FARAH & CASTILHOS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

121.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1033/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JULIO CEZAR ZIMMERMANN -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

122.-Carta Precatoria-161/2000-Oriundo da Comarca de GUAIRA - PR -F.P.E.P. x Q.T. e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

123.-Carta Precatoria-2/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 4§ VARA CIVEL -ANA MARIA CRACCO GALIOTTO e outros x GUILHERME ROBERTO KAMPMANN e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ANA PAULA HLADCZUK-

124.-ENCONTRA-SE EM CARTORIO, AGUARDANDO O PREPARO INICIAL DE CUSTAS, NO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 257 DO CPC, A CARTA PRECATORIA SEGUINTE:- EXECUCAO - HILARIO GRAF X EDMILSON RIBEIRO DE SOUSA - ADV: ERALDO FERREIRA DE LIMA-

Crime

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Raquel Salomé Cechin – Escrivã
André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito
RELAÇÃO Nº 33/02

AÇÃO PENAL nº 14/99, réu: Roberto Pereira da Silva e outros. Para o interrogatório do réu Roberto, foi designado o dia 13/01/2003, às 14:10 horas, na Vara de Cartas Precatórias Criminais na Comarca de Curitiba/ Pr.(CP nº 200245845). Intime-se. Advg. Dr. Roberto Morozowski.

AÇÃO PENAL nº 50/2002, ré: Hingrid Geórgia Markendorff Vaz da Silva. Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 30.09.2003, às 14:45 horas. Intme-se Dr. Osmair Ferreira.

AÇÃO PENAL nº 52/81, réu: Abrão Fenianos Neto. Tendo em vista que o recurso foi recebido por força de carta testemunhável, julgado procedente, às contra-razões em dois dias pelo assistente da acusação. Intime-se Dr. Élio Narézi.

AÇÃO PENAL nº 109/02, réus: Cláudio Valentim, Cleverson de Christo. À apresentação da defesa prévia, no prazo de Lei.Intime-se Dra. Marlene da Costa e Dr. Osmar Andrade Zotto.

AÇÃO PENAL nº 76/01, réu: Patrícia Alves. Sobre a certidão de fls 83 - verso, diga a defesa no prazo de 03 dias. Intime-se Dr. Emiliano Gomes de Brito.

AÇÃO PENAL nº 02/96, réu: Jaime José Ferreira. Redesigno o julgamento para o dia 16.09.2003, às 13:00 horas. Intime-se Dr. Osni de Jesus Taborda Ribas.

AÇÃO PENAL nº 05/2000, réu: Jefferson José Pereira da Silva. Redesigno a audiência para o dia 11.02.2003, às 14:15 horas. Intime-se Dr. Hugo de Almeida Barbosa.

AÇÃO PENAL nº 82/99, réu: Marco Antonio Zavorize. Para audiência de inquirição de testemunha de acusação, designo o dia 30.09.2003, às 15:00 horas. Intime-se Dr. Moacir Alves Capucho.

AÇÃO PENAL nº 54/2002, réu: Adriano Fragoso da Silva e outro. Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 14.10.2003 às 13:00 horas. Intime-se Dr. Antonio José Urias.

AÇÃO PENAL nº 56/99, réu: Daniel Martins da Silva. Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 07.10.2003, às 14:00 horas. Intime-se Dr. Bortolo C. Escorsim e Dra. Michelle D´ Estefani.

AÇÃO PENAL nº 95/2002, réu: Claudinei Vaz da Silva, Sonimar Soltro e Almir Quilo. Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 07.10.2003, às 13:00 horas. Intime-se Dra. Daysi Regina Brito, Dr. Edson K. de Almeida.

AÇÃO PENAL nº 89/2002, réu: Adir Lima dos Santos. Para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 14.10.2003, às 15:00 horas. Intime-se Dr. Bortolo C. Escorsim e Dra. Michelle D´ Estefani.

PED. REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA n º 693/02, ré: Maria Dulcicleide Ramalho de Andrade. Indefiro o pedido. Intime-se Dr. Luciano Morais e Silva e Dr. Alexandre Zolet.

PED. LIBERDADE PROVISÓRIA nº 644/2002, réu: Paulo Cezar da Silva e Lilia Aparecida Marcondes. Indefiro o pedido pelos mesmos fundamentos do decreto de prisão preventiva. Intime-se Dr. Edvaldo Gonçalves.

CARTA PRECATÓRIA nº 253/2002, réu Ricardo Machado e Jones Ferreira dos Santos. Para o ato deprecado, redesigno para o dia 08.01.2003, às 14:00 horas. Intime-se Dr. Onézimo Machado de Oliveira.

QUEIXA-CRIME, querelante: Lazaro Furtuoso. Diga o procurador, sobre o preparo das custa no prazo de 03 dias sobre pena de arquivamento do pedido. Intime-se Dra. Karla Renata Martini de Oliveira.

AÇÃO PENAL nº 08/97, ré: Eugência Janiski. Face ao exposto, julgo improcedente a denúncia, para absorver Eugênia Janiski, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1.376.775 e do CPF nº 252.795.309-30, maior, nascida em 15.09.1952, natural de Araucária/PR, filha de Waldomiro Janiski e de Maria Janiski, com fundamento no art. 386, inc. V do Código de Processo Penal c/c art. 1º, incs. I e II, da Lei nº 8137/90. Intime-se Dra. Lídia Socreppa, Dra. Cláudia Arzua, Dr. Heron Arzua.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELAÇÃO 33/02

Dr. Roberto Morozowski
Dr. Osmair Ferreira
Dr. Élio Narézi
Dra. Marlene da Costa
Dr. Osmar Andrade Zotto
Dr. Emiliano Gomes de Brito
Dr. Osni de Jesus Taborda Ribas
Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dr. Moacir Alves Capucho
Dr. Antonio José Urias
Dr. Bortolo C. Escorsim
Dra. Michelle D´ Estefani
Dra. Daysi Regina Brito
Dr. Edson K. de Almeida
Dr. Luciano Morais e Silva
Dr. Alexandre Zolet.
Dr. Edvaldo Gonçalves
Dr. Onézimo Machado de Oliveira
Dra. Karla Renata Martini de Oliveira
Dra. Lídia Socreppa
Dra. Cláudia Arzua
Dr. Heron Arzua

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CRIMINAL
RELACAO N. 36.2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON RICARDO MARTINS	0002	000247/2000
HELIO LULU	0001	000092/2000
JUAREZ MOWKA	0003	000156/2002
NEUDI FERNANDES	0003	000156/2002

1.-92/2000-ADIR CARLOS GONCALVES E/OU e outros x JUSTICA PUBLICA -"Manifeste-se o defensor do acusado no artigo 500 do Codigo de Processo Penal, no prazo legal."-Adv. HELIO LULU-

2.-247/2000-LEANDRO CARLOS DA SILVA x JUSTICA PUBLICA -"Manifeste-se o doutor defensor do acusado na fase do Art. 499 do CPP, no prazo legal".-Adv. ADILSON RICARDO MARTINS-

3.-156/2002-JOSE AMARO FERREIRA NETO e outros x REPRESENTANTE LEGAL JUMBO ALIMENTOS e outros -"Manifestem-se os Doutores defensores na fase do art. 499 do CPP, no prazo legal".-Adv. JUAREZ MOWKA e NEUDI FERNANDES-

Clevelândia

COMARCA DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ.
VARA CRIMINAL.
JUIZA DE DIREITO: Dra. FABIANE PIERUCCINI.
RELAÇÃO nº 04/02.

01 – Processo Crime nº 10/96 – rés: Hilda Menegassi Fontana, Tânia Loanda Fontana Feder e June Beatriz Fontana – "Intimação do Advogado Dr. João Constantino Volcov, DD. Assistente de Acusação, do parágrafo final da R. Sentença de fls. 376/380, prolatada nos autos supra, a seguir descrito: "Deste modo, considerando as razões acima articuladas e diante do reconhecimento antecipado da prescrição de eventual pena a ser aplicada ao final, há que se reconhecer que a superveniência de condição que retira o interesse de agir no caso em concreto, pelo que, com fulcro no art. 43, III do Código de Processo Penal, c/c art. 109, V, do Código Penal julgo extinta a punibilidade da denunciada June Beatriz Menegassi Fontana nestes autos, determinando o arquivamento da presente Ação Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Procedidas as comunicações e anotações de estilo, arquivem-se os presentes autos. Clevelândia, 21 de novembro de 2002. FABIANE PIERUCCINI - Juíza de Direito".

Engenheiro Beltrão

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.
VARA CRIMINAL
RELAÇÃO Nº: 025/02
JUIZA: KETBI ASTIR JOSÉ

P. CRIME: 33/01
RÉU: MARCIANO PASCOARELLI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DA BAIXA DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE ALÇADA.
ADVOGADO: DR. CLAUDIO CARMARGO DE ARRUDA

Fazenda Rio Grande

Juízo de Direito da Única Vara Criminal
Comarca de Fazenda Rio Grande/PR
JUIZ DE DIREITO:
DR. JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO
Escrivão do Crime:
Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Relação DJ nº 10/2002

Índice

Advogado	Ordem	Autos
Antonio Cipriano Bispo	015	057/99
Carlos Humberto Fernandes Silva	004	064/02
Carlos Humberto Fernandes Silva	005	071/02
Claudio Dallenone Júnior	006	067/02
Edson Oyola	011	062/02
Edson Oyola	008	061/02
Edval Monteiro Rodrigues	016	046/02
Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior	004	064/02
Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior	005	071/02
Frederico Otto Leodegar Kilian	012	016/99
Guilherme Ferraz Lewin	006	067/02
José da Costa Valim Filho	009	065/01
Neida Peil de Oliveira	007	245/02
Nivaldo Moran	013	075/99
Paulo de Tarso Waldrigues	008	061/02
Silvio Antonio Aguiar	010	008/00
Suely Cristina Muhlstedt	014	401/99
Tais Martins	001	039/02
Tânia Mara Podgurski	001	039/02
Tânia Mara Podgurski	002	039/02
Tânia Mara Podgurski	003	056/02

01)Processo-Crime nº 039/02 – A Justiça Pública X ADENILSON RIBEIRO e DAVI PACCOR BORBA. "…III – Dispositivo: Ante todo o exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar os réus ADENILSON RIBEIRO e DAVI PACCOR BORBA pela prática do roubo descrito na denúncia, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, bem assim ao pagamento das custas do processo. IV – Individualização da pena: (…) 1- Para o réu ADENILSON RIBEIRO: (…) e) Pena definitiva: Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu definitivamente condenado a cinco (05) anos e quatro (04) meses de reclusão e treze (13) dias-multa, cada um no valor correspondente a um trigésimo do salário-mínimo vigente no país, conforme já supra fixado. f) Regime inicial: Tendo-se em vista a primariedade do réu, fixo o regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade o semi-aberto, de acordo com o art. 33, § 2º, alínea 'b', e § 3º, do Código Penal, por se mostrar suficiente ao caso ora abordado. 2- Para o réu DAVI PACCOR BORBA: (…) e) Pena definitiva: Vencida as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu definitivamente condenado a cinco (05) anos e quatro (04) meses de reclusão e treze (13) dias-multa, cada um no valor correspondente a um trigésimo do salário-mínimo vigente no país, conforme já supra fixado. f) Regime inicial: Tendo-se em vista a primariedade do réu, fixo o regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade o semi-aberto, de acordo com o art. 33, § 2º, alínea 'b', e § 3º, do Código Penal, por se mostrar suficiente ao caso ora abordado. (…) V – Disposições gerais: Permanecem os requisitos da preventiva, com a necessidade de garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, em razão do que não poderão os réus apelar em liberdade. (…) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2002. (a) João Luiz Manassés de Albuquerque Filho. Juiz de Direito". Adv. Tais Martins e Tânia Mara Podgurski.

02)Processo-Crime nº 039/02 – A Justiça Pública X ADENILSON RIBEIRO e DAVI PACCOR BORBA. "…Intime-se a douta defensora do réu Davi sobre a sentença e para o oferecimento das razões de recurso, em vista da certidão de fls. 74 (certidão do Sr. Oficial de Justiça dizendo que o réu deseja apelar)". Adv. Tânia Mara Podgurski.

03)Processo-Crime nº 056/02 – A Justiça Pública X ALEXSANDRO RAFAEL POLL e DAVI PACCOR BORBA. "…III – Dispositivo: Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de ABSOLVER o réu ALEXSANDRO RAFAEL POLL, nos termos do artigo 386 do Código de Processo Penal, por ser insuficiente a prova de sua autoria, e para o fim de condenar o réu DAVI PACCOR BORBA, qualificado na inicial, nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.368/76 e do artigo 180, "caput", do Código Penal, em concurso material do artigo 69 do Código Penal, bem como ao pagamento das custas do processo. IV – Individualização da pena: (…) 1- Para o crime de receptação: (…) e) Pena definitiva: Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu definitivamente condenado a um (01) ano de reclusão e dez (10) dias-multa, cada um no valor correspondente a um trigésimo do salário-mínimo em razão da situação socioeconômica do condenado. f) Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade (caso necessária a aplicação apenas da pena da receptação sem o concurso material). Tendo-se em vista a primariedade do réu, entendo suficiente e necessário para o presente caso a fixação do regime aberto para o início do cumprimento da pena, o que faço com base no art. 33, § 2º, 'c', e 59, do Código Penal. Fixo, pois, o regime aberto para o início do cumprimento da pena restritiva de liberdade. Para tanto, fixo as seguintes condições: Prestação de serviço à comunidade na forma do artigo 46 do Código Penal (oito horas semanais, de acordo com a aptidão do condenado), cuja entidade ou órgão será indicada; comparecer mensalmente em Juízo para justificar suas atividades; não freqüentar casas de jogos e bares; permanecer em casa durante o repouso noturno e nos dias de folga; freqüência obrigatória a curso de educação elementar até completar os estudos primários; ausentar da Comarca somente mediante autorização judicial. g) Substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos (caso necessária a aplicação apenas da pena da receptação sem o concurso material). O réu preenche os requisitos do art. 44 do Código Penal, e considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais e legais, substituo a pena privativa por uma restritiva de direitos, nos termos do artigo 44, § 2º, primeira parte, do Código Penal (conforme alteração trazida pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998). Opto pela prestação de uma hora de serviços à comunidade por dia de condenação em entidade assistencial desta Comarca a ser fixa conforme sua aptidão pelo Conselho da Comunidade, sem prejuízo de sua jornada normal de trabalho, observado o artigo 46 do Código Penal. 2- Para o crime de tráfico: (…) e) Pena definitiva: Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu definitivamente condenado a três (3) anos de reclusão e cinqüenta (50) dias-multa, cada um no valor mínimo previsto no § 1º do artigo 38 da Lei dos Tóxicos. f) Regime inicial para o cumprimento da pena. (…) Assim, para o réu INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade, estabeleço o regime SEMI-ABERTO, preferencialmente de maneira a ensejá-lo convívio familiar e trabalho externo, o que será examinado pelo Juízo competente. Deixo de fixar o regime aberto em virtude da gravidade e periculosidade social do crime praticado, mostrando-se necessário o regime semi-aberto para o início da pena. 3- Concurso material – Pena e regime prisional após a soma. Incide quanto ao presente caso o artigo 69 do Código Penal (concurso material), devendo ser aplicadas cumulativamente as penas supra fixadas, somando-se a pena da receptação com a pena do tráfico. Desse modo, fica o réu DAVI PACCOR BORBA definitivamente condenado a quatro (04) anos de reclusão, cinqüenta (50) dias-multa cada um deles no valor mínimo previsto no § 1º do artigo 38 da Lei dos Tóxicos, e dez (10) dias-multa no valor correspondente a um trigésimo do salário mínimo. REGIME de cumprimento da pena após o cúmulo material (art. 69, CP): Por brevidade, reporto-me aos fundamentos supra expostos a respeito da fixação da pena privativa de liberdade para o tráfico, pelo que a pena após o cúmulo material deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto. V – Disposições gerais: Tendo-se em conta que o réu Davi respondeu preso o processo, persistindo a necessidade da prisão cautelar para a garantia da ordem pública em vista da gravidade do delito, e para a aplicação da lei penal, consigno que não poderá apelar em liberdade, em homenagem ao resguardo social. (…) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2002. (a) João Luiz Manassés de Albuquerque Filho. Juiz de Direito". Adv. Tânia Mara Podgurski.

04)Processo-Crime nº 064/02 – A Justiça Pública X OLIELTON RODRIGUES, VALDEVINO DOS SANTOS, EROILDE QUIRINO DOS SANTOS e ANTONIO ACIR DOS SANTOS. "Às partes para a fase do artigo 499 do CPP". Adv. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior e Carlos Humberto Fernandes Silva.

05)Pedido de Restituição de Veículo Apreendido nº 071/02 – Requerente: OLIELTON RODRIGUES. "Intime-se o requerente para o cumprimento da cota retro (I – O requerente deve juntar o certificado de registro do veículo. Se for juntada fotocópia do referido documento deverá a mesma ser autenticada. II – Requeiro seja juntado, também, extrato do veículo junto ao DETRAN". Adv. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Carlos Humberto Fernandes Silva.

06)Processo-Crime nº 067/02 – A Justiça Pública X CRISTIAN GILBERTO HOFFMANN DO NASCIMENTO. "Redesigno para o dia 12/02/2003, às 15:30 horas. Informe a defesa o endereço atualizado do réu". Adv. Claudio Dallenone Júnior e Guilherme Ferraz Lewin.

07)Carta Precatória nº 245/02. Origem: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal de Curitiba/PR. Processo-Crime nº 2002.7435-0 – A Justiça Pública X RENATO PEREIRA VALDIVIA. "Para o ato deprecado (inquirição da testemunha Laércio José Bender) redesigno o dia 18/12/2002, às 14:00 horas". Adv. Neida Peil de Oliveira.

08)Processo-Crime nº 061/02 – A Justiça Pública X FÁBIO ANDREO DE PAULA E SILVA, PAULO DE OLIVEIRA e PAULO FERNANDO AZEVEDO. "À defesa para os fins do art. 500 do CPP". Adv. Paulo de Tarso Waldrigues e Edson Oyola.

09)Processo-Crime nº 065/01 – A Justiça Pública X MARCELO FERREIRA DE LIMA. "Intime-se a defesa para se manifestar acerca das testemunhas não encontradas, no prazo legal". Adv. José da Costa Valim Filho.

10)Processo-Crime nº 008/00 – A Justiça Pública X ANTONIO JUAREZ FRAGOSO. "À defesa para os fins do art. 500 do CPP". Adv. Silvio Antonio Aguiar.

11)Processo-Crime nº 062/02 – A Justiça Pública X FÁBIO ANDREO DE PAULA E SILVA, PAULO FERNANDO AZEVEDO e WESLEY RAMOS DE PAULA KACZYK. "À defesa para os fins do art. 499 do CPP". Adv. Edson Oyola.

12)Processo-Crime nº 016/99 – A Justiça Pública X REINALDO TERTO. "Ante o contido na certidão supra, redesigno para o dia 23/04/2003, às 09:00 horas o julgamento do réu pelo Tribunal do Júri da Comarca, e o dia 02/04/2003, às 13:30 horas para o sorteio dos jurados". Adv. Frederico Otto Leodegar Kilian.

13)Processo-Crime nº 075/99 – A Justiça Pública X AROLDO JOSÉ RAMOS. "À defesa para as alegações finais". Adv. Nivaldo Moran.

14)Processo-Crime nº 401/99 – A Justiça Pública X ALCEU LEAL FERREIRA. "Declaro extinta a punibilidade do acusado ALCEU LEAL FERREIRA pela prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no artigo 109, IV, c/c artigo 107, IV, ambos do Código Penal. Em conseqüência, determino o arquivamento do feito, com as cautelas legais. Int. Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2002. (a) João Luiz Manassés de Albuquerque Filho. Juiz de Direito". Adv. Suely Cristina Muhlstedt.

15)Processo-Crime nº 057/99 – A Justiça Pública X RENATO NEURI GUINTA. "Ciência às partes da baixa do processo do Tribunal. Diligências e baixas necessárias. Arquive-se". Adv. Antonio Cipriano Bispo.

16)Processo-Crime nº 046/02 – A Justiça Pública X CÍCERO PEREIRA FILHO. "…III – Dispositivo: Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de CONDENAR o réu CÍCERO PEREIRA FILHO pela prática do fato descrito na denúncia, nas penas do artigo 157, "caput", do Código Penal, bem assim ao pagamento das custas do processo. IV – Individualização da pena: (…) e) Pena definitiva: Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu definitivamente condenado a quatro (04) anos e três (3) meses de reclusão e quinze (15) dias-multa, cada um no valor correspondente a um trigésimo do salário-mínimo, conforme já supra fixado. f) Regime inicial: Tendo-se em vista a primariedade do réu, fixo como regime inicial para o cumprimento da pena restritiva de liberdade o semi-aberto, de acordo com o artigo 33, § 2º, alínea 'b', e § 3º, do Código Penal, por se mostrar suficiente e necessário ao caso ora abordado. V – Disposições gerais: (…) Permanecem os requisitos da preventiva, com a necessidade de garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, em razão do que não poderá apelar em liberdade. (…) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2002. (a) João Luiz Manassés de Albuquerque Filho. Juiz de Direito". Adv. Edval Monteiro Rodrigues.

Grandes Rios

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ
Doutora Marilia Mitíe Yoshida
Juíza de Direito
= Relação nº 23/02 =
Dra. Simone Kurscheidt Ribeiro
Dra. Aparecida Geraldo da Silva
Dr. José Edineudes Batista

1-Ação Penal nº 28/93 – Réu: Wilson Rodrigues – "Extinta punibilidade pela prescrição da pretensão executória. Ad. Simone K. Ribeiro".

2-Ação Penal nº 20/90 – Réus: Edílson Sampaio e Darci Cordeiro de Ramos – "Extinta punibilidade pela prescrição da pretensão executória Ad. Aparecida Geraldo da Silva e José Edineudes Batista"

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ
Doutora Marilia Mitíe Yoshida
Juíza de Direito
= Relação nº 24/02 =
= REU PRESO =
Dr. Homero Vieira Neto

1-Ação Penal nº 40/01 – Réu: Altamiro Alves de Lima – " Digam as partes sobre os documentos juntados aos autos às fls. 118/128. Prazo de 10(dez) dias". Ad. Homero Vieira Neto."

Ibaiti

CARTÓRIO CRIMINAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43) 546-1205
Joel Candido da Silva - Eliza Hosoume
Escrivão Auxiliar Juramentada
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"
JUIZ: JOÃO BATISTA SPANIER NETO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 015/02

AUTOS DE P.C. Nº 067/01- Réu José Edílson da Luz – ADVOGADOS AMÍLCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e CAROLINE RUPEL-(com escritório à R. Coronel Dulcídio, 489-Ponta Grossa-PR.). Foi designado neste Juízo, o dia 10.04.2.003, às 13:50 horas, audiência para inquirição de testemunha arrolada na denúncia. Na data de hoje, foi expedido C.P., às Comarcas de Irati e Ponta Grossa-PR., com o prazo de 60-(sessenta) dias, para inquirição das testemunhas Luiz Vicente Andrade Ribeiro e Cléa Aparecida Gomes.

Mallet

Comarca de Mallet – Estado do Paraná
Juiz: Da. Vanessa de Souza Camargo
Relação N.º 22/ 02
Advogado(s): CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS
ZANI DALTON FARAH

Processo Crime nº 12/02 Ministério Público do Estado do Paraná x Francisco Renato fernandes. Designado o dia 16/12/02, às 16:00 horas para inquirição de testemunhas de acusação cujo ato foi deprecado à Comarca de União da Vitória –PR. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

Processo Crime nº 12/02 Ministério Público x Valdemar Sebastião de França e José Edvilson Silva. Intimo V. Sa. a apresentar defesa prévia no tríduo legal em favor do 2º acusado, em virtude de sua nomeação para tal. Intimo-o também de que encontra-se designada a data de 11/03/03, às 16:30 horas para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv. CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS;

Processo Crime nº 12/01 Ministério Público x MARCIO AGUINELO CHUSTER. Intimo V. Sa. a apresentar no tríduo legal a defesa prévia em favor do denunciado, intimando-o de que encontra-se designada a data de 11/02/03 às 14:15 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS

Processo crime nº 14/02 Ministe´rio Público x Nadir José Marcon, expedida carta precatória à Comarca de Curitiba PR., para oitiva da testemunha João Marcos Horszny. Adv. ZANI DALTON FARAH

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari
Relação nº 030/02

Advogados e itens

Anna Christina C.B. Pereira – 04 e 06
Antonio Carlos Carmona – 04
Carlos Alberto dos Santos – 03
Carlos Massaiti Higuti – 04
Cylleneo Pessoa Pereira – 06
Dircinei Capel Carvalho – 05
Israel Batista de Moura – 05
José Marcos Carrasco – 03
José Mauri Caetano – 01
José Teodoro Alves – 02
Márcio Augusto de Oliveira Santos – 03
Marlon Rodrigo Alberto dos Santos – 03
Osmar Fernando de Medeiros – 03
Rubens Alberto Arrienti Angeli – 03
Valdir Judai – 02

01 – Carta Precatória nº 148/2002, oriunda do Juízo da Vara Federal Criminal de Paranavaí – Réu: Neudir Frare e outros. Designada audiência para a oitiva de testemunha de defesa para o dia 10.04.2003, às 16:30 horas – Dr. José Mauri Caetano.

02 – Processo Criminal nº 031/2002 – Réus: Milton Moreira Chaves e outros – apresentar razões de apelação – Drs. José Teodoro Alves e Valdir Judai.

03 – Processo Criminal nº 093/2001 – Réus: José Carlos da Silva Fernandes, Roseli Maria Romagnole Fernandes, Célio Pugliese Júnior, Silvana Romagnole Pugliese, Alcides Martinelli, Waldemar Ferreira Bannwart, João Carlos Baptista, Cezar Antonio Cota e Luiz Rodrigues – Despacho de fls. 2092, em 05.12.2002: Indeferido o pedido de suspensão do processo formulado pelos réus Célio, José Carlos, Roseli e Silvana, deixando de encaminhar os autos ao Procurador-Geral em razão de inexistir dissenso entre esses dois entendimentos; o processo encontra-se em condições de prosseguir porque apenas algumas precatórias (de defesa) ainda não foram devolvidas, em que pesem terem extrapolado o prazo nelas constantes (90 dias); nesse caso aplica-se o contido no artigo 222, parágrafos 1º e 2º, do CPP e manifestarem-se as partes na fase do artigo 499, do CPP. – Drs. Osmar Fernando de Medeiros, Rubens Alberto Arrienti Angeli, José Marcos Carrasco, Carlos Alberto dos Santos, Marlon Rodrigo Alberto dos Santos e Márcio Augusto de Oliveira Santos.

04 – Processo Criminal nº 060/2001 – Réus: André Lúcio Silva de Morais, Rogério Fabien Soni e Rogério Lúcio de Morais – designado o dia 10.03.2002, às 14:15 horas para inquirição de testemunha no juízo criminal da Comarca de Jandaia do Sul-PR. – Drs. Carlos Massaiti Higuti, Antonio Carlos Carmona e Anna Christina C.B. Pereira.

05 – Processo Criminal nº 073/02 – Réus: Thiago Jerônimo Bruscagin e Charlie André da Silva – designado o dia 16.12.2002, às 16:15 horas para inquirição de testemunha de denúncia no juízo criminal de Jandaia do Sul-PR. – Drs. Dircinei Capel Carvalho e Israel Batista de Moura.

06 – Processo Criminal nº 100/99 – Réu: Carlos Alberto Campos de Oliveira – manifestar-se na fase do artigo 499, do CPP – Dr. Cylleneo Pessoa Pereira e Anna Christina C.B. Pereira.

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
Única Vara Criminal
JUIZA DE DIREITO: Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
RELAÇÃO Nº 50/2002

Advogados nº	Ordem	nº dos autos
Eldeny Teixeira Costa	01	C.P 72/2002
Saturnino Gazola Diniz	01	C.P.72/2002

01- Carta Precatória do Juízo de Altônia-Pr –réu: Nelson Franco. "Designo o dia 12/02/2003, às 13:45 horas, para a inquirição das testemunhas". Advs. Eldeny Teixeira Costa e Saturnino Gazola Diniz.

Pinhais

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇÃO Nº 25/2002

ADVOGADOS

· Dr. João Maria Maia Sobrinho;
· Dra. Patrícia Danielle Claudino da Cruz;
· Dra. Vera Dias Gomes;

AUTOS
01 – Carta Precatória nº 405/2002 – WILSON GOFREDO e outros – "Inquirição da testemunha arrolada pela defesa a realizar-se em 18/12/2002, às 16h30min." – Adv. Drs. Vera Dias Gomes, Patrícia Danielle Claudino da Cruz e João Maria Maia Sobrinho;

Pitanga

Juiz de Direito da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná
Vara Criminal e Anexos
Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado
Doutor Geraldo Peixoto de Luna – Juiz de Direito
Relação de Intimação de Advogado n.º 05/2002

Índices de Advogados

01- Dra. Everaldo Carlos dos Santos - 01
02- Dr. Elcio José Melhen – 02 e 03
03- Dr. Fernando Valério Ratzke – 04

01 – Autos de Processo Crime – nº 10/01 – Réu: Luiz Carlos da Silva – Vista as partes para as alegações finais. Intimem-se. – Adv. Dra. Everaldo Carlos dos Santos.

02 – Autos de Processo Crime – nº 150/98 – Réus: Renato Francisco Lemos e Rogério Francisco Lemos – O réu Renato Francisco Lemos recebeu o benefício do livramento condicional. Ciente do Ofício Retro. Intimem-se. – Advs. Dr. Elcio José Melhen.

03 – Autos de Processo Crime n º 104/85 – Réus: Luiz Carlos Bahls – Ante o exposto, Julgo Procedente o presente pedido de progressão para o regime aberto, com fulcro no artigo 112 da Lei das Execuções Penais. Intimem-se – Advs. Dr. Elcio José Melhen.

04 – Autos de Processo Crime 44/96 – Réu: José Antonio da Silva – Vistas as partes para suas alegações finais. – ADV. Dr. Fernando Valério Ratzke

Rebouças

COMARCA DE REBOUÇAS
ESCRIVANIA CRIMINAL
JUÍZA: DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA
RELAÇÃO N. 35/2002
Réu preso

N.de ordem Nome do Advogado	N.autos
01. Dr.Luiz Miléo Júnior	003/02
Dr. Ronaldo de Morais	

01.Autos n. 003/2002 – Processo Criminal – Réu: Orovaldo de Almeida Dangui. Despacho:"...O processo é movido contra 06 (sei) Réus, encontrando-se 03 (três) deles presos, sendo os Réus presos Marcel e Rui, estão respondendo em outro processo, em razão de cumprimento do mandado de prisão preventiva, e pela decisão de desmembramento, eis que o Réu preso Orovaldo não havia sido encontrado.Os réu Pedro, Leonides e João permanecem em liberdade e aguardando o retorno das cartas precatórias para cumprimento, visando às citações e interrogatórios. A fim de que o Réu preso Orovaldo, não seja prejudicado com o inevitável retardamento da ação penal motivado pelas providências atinentes as citações e interrogatórios dos réus soltos, acima descritos, através de cartas precatórias. Determino, com fundamento no artigo 80 do Código de Processo penal, a separação de autos, prosseguindo-se nestes autos a ação contra o Réu preso Orovaldo, e, em autos apartados, a serem formados com fotocópias de todas as peças do processo, a relativa aos Réus soltos. Providencie-se o desmembramento e venham os autos dos réus soltos. Providencie-se o desmembramento e venham os autos dos Réus soltos. Providencie-se o desmembramento e venham os autos dos Réus soltos para conclusão. Ante a apresentação de defesa prévia pelo Réu Orovaldo (fls.520/522), designo a data de 16 de dezembro de 2.002, às 13:30 horas, para a oitiva das testemunhas de acusação arroladas às fls. 04/05. Expeçam-se cartas precatórias objetivando a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca e arroladas às fls. 04/05 e fls.437,com prazo para cumprimento de 30 (trinta) dias, eis que se trata de processo criminal de réu preso. Intimem-se. Requisitem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 27 de novembro de 2.002. (a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juíza de Direito.Int. Adv. Dr.Luiz Miléo Júnior.

Santa Helena

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 018/02
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: DR. CELSO GUISARD THAUMATURGO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS

DR. NELSON FERREIRA D' ANGELO-01
DR. APARECIDO DA SILVA MARTINS-02
DR. LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA-02
DR. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-03
DR. SILVIA MATTEI-03
DR. OSMAR CODOLO FRANCO-03
DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES-04-05
DR. JOSÉ MAURICIO LUNA DO ANJOS-04

01-PROCESSO CRIME Nº01/01: RÉU:WILMAR BONATTO Os autos encontram-se em cartório para a apresentação de memoriais, pelo prazo de 03 dias. DR. NELSON FERREIRA D'ANGELO.

02-QUEIXA CRIME Nº 24/99 RÉU: QUERELADO APARECIDO DA SILVA MARTINS e QUERELANTE ARNOLDO PLETSCH, mantenho a decisão de fls. 194/198, pelo seus jurídicos e legais fundamentos . Com efeito, ao ser ouvido em juízo, o querelado retratou-se cabalmente da ofensa objeto da ação penal, pelo que carreta é a extinção de sua punibilidade. Intimem-se as partes e subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. DR. APARECIDO DA SILVA MARTINS E DR. LUCIANO EURICO DE SIGUEIRA.

03-PROCESSO CRIME Nº 30/02 RÉU: GELSON CAUMO. Intime-se o defensores do réu, da audiência para inquirição de testemunhas arroladas pelo ministério público, designada para o dia 11 de junho de 2003, as 14:30 horas. Intime-se ainda da expedição de precatória com prazo de 60 dias para inquirição de testemunha PEDRO MAOMÉ MACHADO DE SOUZA, residente na comarca de Curitiba-PR. DR. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, DR. SILVIA MATTEI e DR. OSMAR CODOLO FRANCO.

04- CARTA PRECATÓRIA Nº334/02 Intime-se os defensores do querelado e querelante, da redesignação da audiência para o dia 13 de junho de 2003, as 13:30 horas. DRS. CARLOS LADIMIR ESTEVES e JOSÉ MAURICIO LUNA DO ANJOS.

05-PROCESSO CRIME Nº90/01: RÉUS: NILO MULLER e MARCIO BLATT. Os autos encontram-se em cartório para a apresentação de memoriais, pelo prazo de 03 dias. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES.

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: BIANOR BOTTEGA

Índice nominal dos Advogados intimados nesta relação:

1. Sérgio Canan
2. Lúcio Clóvis Pelanda
3. Marcos Tiegs
4. Élio Rezende de oliveira
5. Evandro Slongo
6. Adilson Ricardo Martins

RELAÇÃO 04/2002

1) Processo Crime n.º 54/2000 - Réu (s): Celina Limberger e Romário Limberger – alegações finais - Adv. Sérgio Canan

2) Processo Crime n.º 153/99 – Réus: Luiz Alberto de Araújo e Rosali Maria Masiero de Campos – alegações finais – Adv. Sérgio Canan.

3) Processo Crime n.º 28/98 – Réu: Edilson José dos Santos – alegações finais - Adv. Lúcio Clóvis Pelanda.

4) Processo Crime 156/99 – Réu: Ildemar José do Nascimento – Acórdão 8416 – III CCr Tribunal de Alçada – Negou provimento ao recurso - Adv. Marcos Tiegs.

5) Processo Crime n.º 17/99-B (Suplementar) – Réu: Joel Benedito Lopes – alegações finais complementares – Adv. Élio Rezende de Oliveira.

6) Processo Crime 95/2002 – Réu: Eleandro Martins Pereira – Assistente de Acusação e a Defesa para apresentação das alegações finais – Advs. Evandro Slongo e Adilson Ricardo Martins.

7) Processo Crime 147/98 – Réus: Carlos Ribeiro e Irno Adenir Seibert –artigo 499 do CPP– Advs. Wascisclau Miguel Bonetti, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah e Adir Luiz Colombo.

Uraí

COMARCA DE URAÍ- PR
VARA CRIMINAL
JUIZ(A):- KELLY SPONHOLZ MOLETA
RELAÇÃO Nº 25/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO JAMUSSE	01	PC 18/2002
LUIZ FERNANDO GOULART	02	PC 91/2001
JOÃO MARIA BRANDÃO	03	PC 60/02

01- PROCESSO CRIME Nº 18/2002 – RÉU OSVALDO JUNIOR BERTELLI – intimação do defensor , de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Ibiporã-PR , a audiência de inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Adriano Jamusse – Advogado .

02- PROCESSO CRIME Nº 91/2001 RÉU : CLAUDINEI SERGIO NARANTI - intimação do defensor do réu, sobre a teste-

munha ROBSON DA CONCEIÇÃO GOMES - que devidamente intimada (fls. 50) não compareceu a audiência e nem justificou a sua falta certidão de fls. 55 – Dr. Luiz Fernando Goulart – Defensor .

03 - PROCESSO CRIME Nº 60/02 - RÉUS ; VALDECI GOMES DE SOUZA, ADAUTO APARECIDO DA CUNHA E BRAZ GONÇALVES DE MORAES – intimação do Defensor dos réus – de que foi designado o dia 19 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, perante o Juízo de Direito da Comarca de Ibaiti-PR, a Audiência de inquirição das testemunhas de defesa - Dr. João Maria Brandão - Defensor .

Juizados Especiais

Maringá

TERCEIRA TURMA JULGADORA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – PR
RELAÇÃO Nº 10/2002
JUIZ PRESIDENTE: Dr. NEWTON PEREIRA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Nº DE ORDEM	PROCESSO
Adélcio José Zenni	12	114/01
Alessandro de Gasparo Pinto	35	209/01
Alexandre A. da Cruz	22	166/01
Alexandre Teruyuki Ishii	39	032/02
Alyson Fernando Martins	20	157/01
Ana Maria Gagliardi Giovanini	08	091/01
Ana Maria Gagliardi Giovanini	20	157/01
Ana Paula Delgado de Souza	26	143/01
Ana Paula Delgado do Souza	08	091/01
Aristides Alberto Tizzot França	10	101/01
Aristides Alberto Tizzot França	34	208/01
Aristides Alberto Tizzot França	40	033/02
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	46	067/02
Claudiana A. Coradini Franco	12	114/01
Claudiana A. Coradini Franco	13	115/01
Claudiana A. Coradini Franco	14	126/01
Claudiana A. Coradini Franco	15	138/01
Claudiana A. Coradini Franco	16	142/01
Claudiana A. Coradini Franco	17	144/01
Claudiana A. Coradini Franco	18	145/01
Claudiana A. Coradini Franco	21	161/01
Claudiana A. Coradini Franco	22	166/01
Claudiana A. Coradini Franco	23	169/01
Claudiana A. Coradini Franco	24	171/01
Claudiana A. Coradini Franco	25	173/01
Claudiana A. Coradini Franco	27	175/01
Claudiana A. Coradini Franco	28	179/01
Claudiana A. Coradini Franco	30	181/01
Claudiana A. Coradini Franco	31	189/01
Claudiana A. Coradini Franco	32	190/01
Claudiana A. Coradini Franco	36	227/01
Claudiana A. Coradini Franco	37	230/01
Claudiana A. Coradini Franco	38	024/02
Claudiana A. Coradini Franco	39	032/02
Claudiana A. Coradini Franco	41	046/02
Claudiana A. Coradini Franco	42	049/02
Claudiana A. Coradini Franco	47	078/02
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Ferme	32	190/01
Edmylson Pena dos Santos	13	115/01
Edson R. Rocha Soares	06	069/01
Eliane Regina dos Santos	02	010/01
Elizeu de Carvalho	45	065/02
Elza Mauricio	37	230/01
Euclides Lopes Cotrim	14	126/01
Gildo Alves de Paula	16	142/01
Gustavo Tulio Pagani	43	052/02
Hipólito Nogueira Porto Jr	26	143/01
Hipólito Nogueira Porto Junior	33	195/01
Hipólito Nogueira Porto Junior	44	055/02
Hipólito Nogueira Porto Júnior	21	161/01
Israel Liutti	03	036/01
Jeferson Luiz Calderelli	06	069/01
Jefferson do Carmo Assis	08	091/01
Jefferson do Carmo Assis	19	147/01
Jefferson do Carmo Assis	26	143/01
João de Mello Sobrinho	01	141/00
José Augusto Araújo de Noronha	04	041/01
José Francisco Pereira	43	052/02
José Wlademir Garbúggio	11	110/01
Josimar Lopes de Oliveira	07	078/01
Kátia Maria Casa	09	095/01
Kerly Cristina Cordeiro	43	052/02
Lelis Vieira dos Santos	33	195/01
Lélis Vieira dos Santos	11	110/01
Lélis Vieira dos Santos	46	067/02
Luciana Sezanowski	40	033/02
Luis Carlos dos Santos	05	066/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	05	066/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	12	114/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	13	115/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	14	126/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	15	138/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	16	142/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	17	144/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	18	145/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	21	161/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	22	166/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	23	169/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	24	171/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	25	173/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	27	175/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	28	179/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	30	181/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	31	189/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	32	190/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	36	227/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	37	230/01
Luiz Alceu Gomes Bettega	38	024/02
Luiz Alceu Gomes Bettega	39	032/02
Luiz Alceu Gomes Bettega	41	046/02
Luiz Alceu Gomes Bettega	42	049/02
Luiz Alceu Gomes Bettega	47	078/02
Luiz Eduardo Volpato	45	065/02
Magda Rocha	28	179/01
Marcelo Dantas Lopes	03	036/01
Marcelo Dias Dedubiani	39	032/02
Marco Alexandre de Souza Serra	30	181/01
Marco Aurélio Reami	04	041/01
Maria Alice Castilho dos Reis	03	036/01
Maria Augusta Costa Takeuti	01	141/00
Marilim Meire Cotrim Ferro	21	161/01
Marli Santos	02	010/01
Milton Plácido de Castro	44	055/02
Noel Garcez França Júnior	20	157/01
Oksandro Gonçalves	29	180/01
Oksandro Gonçalves	34	208/01
Patricia Santos D´Oliveira	40	033/02
Paulo Sérgio Lopes	31	189/01
Regina Tânia Bertoli	10	101/01
Regina Tânia Bortoli	20	157/01
Régis Henrique de Oliviera	35	209/01
Rogério Mariani de Oliveira	06	069/01
Ronaldo Alessandro Victor	07	078/01
Rubens Cézar Boschini	04	041/01
Rui Carlos Aparecido Picolo	30	181/01
Sérgio E. Furtado	09	095/01
Valter Simões de Melo	25	173/01
Vilma Carla L. de Souza Ribeiro	19	147/01

01 – Recurso n. 141/00
Recorrente: Eneri Vieira de Souza Leite de Mello
Advogado(a): João de Mello Sobrinho
Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A
Advogado(a): Maria Augusta Costa Takeuti
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

02 – Recurso n. 10/01
Recorrente: Antonio Candiani
Advogado(a): Marli Santos
Recorrido: Otacílio Camargo
Advogado(a): Eliane Regina dos Santos
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

03 – Embargos de Declaração n. 36/01
Recorrente: Melo, Mora e Cia Ltda – Hospital e Maternidade Santa Rita
Advogado(a): Maria Alice Castilho dos Reis e Israel Luitti
Recorrido: José Antonio Moreira
Advogado(a): Marcelo Dantas Lopes
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

04 – Embargos de Declaração n. 41/01
Recorrente: Fininvest S.A. – Administradora de Cartões de Crédito
Advogado(a): José Augusto Araújo de Noronha e Marco Aurélio Reami
Recorrido: Maria Alves da Silva
Advogado(a): Rubens Cézar Boschini
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

05– Embargos de Declaração n. 66/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega
Recorrido: Márcio Amaral Santos
Advogado(a):Luis Carlos dos Santos
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

06– Embargos de Declaração n. 69/01
Recorrente: Banco Econômico S.A.
Advogado(a): Edson R. Rocha Soares
Recorrido: Amarildo Macaris
Advogado(a): Jeferson Luiz Calderelli e Rogério Mariani de Oliveira
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

07 – Embargos de Declaração n. 78/01
Recorrente: Condomínio Edifício Residencial Niágara
Advogado(a): Josimar Lopes de Oliveira
Recorrido: Edinaldo Dennis Niro
Advogado(a): Ronaldo Alessandro Victor
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

08 – Recurso n. 91/01
Recorrente: Moacir Cardoso da Silveira
Advogado(a): Ana Maria Gagliardi Giovanini
Recorrido: União Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Jefferson do Carmo Assis e Ana Paula Delgado de Souza
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

09 – Recurso n. 95/01
Recorrente: Farroupilha – Administradora de Consórcios Ltda
Advogado(a): Sérgio E. Furtado e Kátia Maria Casa
Recorrido: José Aparecido Barbosa de Oliveira
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

10– Recurso n. 101/01
Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda
Advogado(a): Aristides A. T. França e Regina Tânia Bortoli
Recorrido: Ana Estela Codato Silva
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

11 – Recurso n. 110/01
Recorrente: Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda
Advogado(a): Lélis Vieira dos Santos
Recorrido: Michela Mariane Coelho
Advogado(a): José Wlademir Garbúggio
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

12 – Recurso n. 114/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Rogério Marques Ferreira
Advogado(a): Adélcio José Zenni
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

13 – Recurso n. 115/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Devanir Vicente de Lima
Advogado(a): Edmylson Pena dos Santos
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

14 – Recurso n. 126/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega
Recorrido: Edileni Aparecida da Silva
Advogado(a): Euclides Lopes Cotrim
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

15 – Recurso n. 138/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Robson Fortunato Basso
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

16 – Recurso n. 142/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Arnaldo Domingos
Advogado(a): Gildo Alves de Paula
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

17 – Recurso n. 144/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Luiz Roberto Cano
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

18 – Recurso n. 145/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Juarez Silvério Batista
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

19 – Recurso n. 147/01
Recorrente: União Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Jefferson do Carmo Assis
Recorrido: Sandro Alves de Carvalho
Advogado(a): Vilma Carla L. de Souza Ribeiro
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

20 – Recurso n. 157/01
Recorrente: Antonio Lopes de Almeida Filho
Advogado(a): Ana Maria Gagliardi Giovanini e Alyson Fernando Martins
Recorrido: Consórcio Nacional Volkswagem Ltda
Advogado(a): Noel Garcez França Júnior e Regina Tânia Bortoli
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

21 – Recurso n. 161/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Orivaldo Ribeiro de Carvalho
Advogado(a): Hipólito Nogueira Porto Júnior e Marilim Meire Cotrim Ferro
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

22 – Recurso n. 166/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: João Batista Teodoro
Advogado(a): Alexandre A. da Cruz
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

23 – Recurso n. 169/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Valdir Trombelli
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

24 – Recurso n. 171/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Ivan Vieira Brandão
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

25 – Recurso n. 173/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Rocland Dantas da Silva
Advogado(a): Valter Simões de Melo
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

26 – Recurso n. 143/02
Recorrente: União Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Jefferson do Carmo Assis e Ana Paula Delgado de Souza
Recorrido: Ozéias Fertonani Merlos
Advogado(a): Hipólito Nogueira Porto Jr
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

27 – Recurso n. 175/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Valdenir Aparecido Felipe
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

28 – Recurso n. 179/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Eduardo Frank Lopes
Advogado(a): Magda Rocha
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

29 – Recurso n. 180/01
Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda
Advogado(a): Oksandro Gonçalves
Recorrido: Maristela do Roccio Kaminski
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

30 – Recurso n. 181/01

Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Terezinha de Fátima Fama
Advogado(a): Rui Carlos Aparecido Picolo e Marco Alexandre de Souza Serra
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

31– Recurso n. 189/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Aparecido Natal Ferreira
Advogado(a): Paulo Sérgio Lopes
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

32 – Recurso n. 190/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Terezinha Maria de Rezende Fava
Advogado(a): Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

33 – Recurso n. 195/01
Recorrente: Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda
Advogado(a): Lelis Vieira dos Santos
Recorrido: Adilson Tavares
Advogado(a): Hipólito Nogueira Porto Junior
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

34 – Recurso n. 208/01
Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda
Advogado(a): Aristides Alberto Tizzot França e Oksandro Gonçalves
Recorrido: João Batista de Souza
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

35 – Recurso n. 209/01
Recorrente: Tarraf Administradora de Consórcios S/C Ltda
Advogado(a): Régis Henrique de Oliviera
Recorrido: Maria Moreira de Souza
Advogado(a): Alessandro de Gasparo Pinto
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

36 – Recurso n. 227/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Alexandre Candido de Freitas
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

37 – Recurso n. 230/01
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Daniel Hailler
Advogado(a): Elza Mauricio
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

38 – Recurso n. 24/02
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Eloi Dias da Silva
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

39 – Recurso n. 32/02
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Maria Helena Alves Cunha
Advogado(a): Marcelo Dias Dedubiani e Alexandre Teruyuki Ishii
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

40 – Recurso n. 33/02
Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda
Advogado(a): Luciana Sezanowski
Recorrido: Pérsio Sandir D´Oliveira
Advogado(a): Patrícia Santos D´Oliveira
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

41 – Recurso n. 46/02
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado(a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Ronaldo Volpi
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

42 – Recurso n. 49/02
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado (a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Aparecida Elizabeth Dalla Vila Vieira
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

43 – Recurso n. 52/02
Recorrente: Administradora de Consórcio Veraschin Ltda
Advogado(a): José Francisco Pereira e Lerly Cristina Cordeiro
Recorrido: Fabiane Carniel
Advogado(a): Gustavo Tulio Pagani
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

44 – Recurso n. 55/02
Recorrente: Triângulo Administradora de Consórcios S/C Ltda
Advogado(a): Milton Plácido de Castro
Recorrido: Antonio Borges Filho
Advogado(a): Hipólito Nogueira Porto Junior
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

45 – Recurso n. 65/02
Recorrente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado(a): Luiz Eduardo Volpato
Recorrido: Guilherme Baldo Celidônio
Advogado(a): Elizeu de Carvalho
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

46 – Recurso n. 67/02
Recorrente: Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda
Advogado(a): Lelis Vieira dos Santos
Recorrido: Flávio de Souza Fregieri
Advogado(a): Carlos Eduardo Carvalho da Silva
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

47 – Recurso n. 78/02
Recorrente: Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda
Advogado (a): Luiz Alceu Gomes Bettega e Claudiana A. Coradini Franco
Recorrido: Nilson Santos de Andrade
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

TERCEIRA TURMA JULGADORA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – PR
RELAÇÃO Nº 11/2002
JUIZ PRESIDENTE: Dr. NEWTON PEREIRA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Nº DE ORDEM	PROCESSO
Alexandre Teruki Ishii	176/01	006
Alice Stela de Souza Puzzi	135/01	002
Alicio Malavazi	135/01	002
Alicio Malavazi	146/01	003
Alicio Malavazi	167/01	004
Alicio Malavazi	174/01	005
Alicio Malavazi	176/01	006
Alicio Malavazi	203/01	007
Daniela de Oliveira Fernandes Almen	096/01	001
Gilmar Tomaz de Souza	203/01	007
Henrique Henneberg	096/01	001
Lilian Cristina Carnelós	174/01	005
Luis Carlos dos Santos	167/01	004
Marcelo Dias Dedubiani	176/01	006
Patricia Fontana	096/01	001
Vivalda Sueli Borges Carneiro	135/01	002
Vivalda Sueli Borges Carneiro	146/01	003
Vivalda Sueli Borges Carneiro	167/01	004
Vivalda Sueli Borges Carneiro	174/01	005
Vivalda Sueli Borges Carneiro	176/01	006
Vivalda Sueli Borges Carneiro	203/01	007

01 – RECURSO n. 96/01
Recorrente: Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A.
Advogado(a): Patricia Fontana e Henrique Henneberg
Recorrido: Verdelírio Aparecido Barbosa
Advogado(a): Daniela de Oliveira Fernandes Almenara
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

02 – RECURSO n. 135/01
Recorrente: Empreendimentos Imobilários Ingá Ltda
Advogado(a): Alicio Malavazi e Vivalda Sueli Borges Carneiro
Recorrido: Luciano Aparecido Guarnieri e Marcel Audrey Pedroso
Advogado(a): Alice Stela de Souza Puzzi
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

03 – RECURSO n. 146/01
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda
Advogado(a): Alicio Malavazi e Vivalda Sueli Borges Carneiro
Recorrido: Catia Luci Schotka
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

04 – RECURSO n. 167/01
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda
Advogado(a): Alicio Malavazi e Vivalda Sueli Borges Carneiro
Recorrido: Eraldo Ramos
Advogado(a): Luis Carlos dos Santos
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

05 – RECURSO n. 174/01
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda
Advogado(a): Alicio Malavazi e Vivalda Sueli Borges Carneiro
Recorrido: Sidnéia Shirley Torqueto
Advogado(a): Lilian Cristina Carnelós
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

06 – RECURSO n. 176/01
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda
Advogado(a): Alicio Malavazi e Vivalda Sueli Borges Carneiro
Recorrido: Adriana Gomes da Silva Ramos, Eliano Ramos, Claudia Gomes da Silva Guandelini e Marcio Adriano Lodi Guandelini
Advogado(a): Alexandre Teruyuki Ishii Marcelo Dias Dedubiani
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

07 – RECURSO n. 203/01
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda
Advogado(a): Alicio Malavazi e Vivalda Sueli Borges Carneiro
Recorrido: Edmilson Eleodoro
Advogado(a): Gilmar Tomaz de Souza
Para que tomem ciência de que foi designado o dia 16 de dezembro de 2002, às 17:30 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível de Maringá (AV. Tamandaré, 227), para julgamento do presente recurso.

Ponta Grossa

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ
Edifício do Fórum de Ponta Grossa
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n. 590 – Oficinas
Juiz Presidente: Dr. Fábio Marcondes Leite
Secretário Recursal: Izaias Pires de Oliveira

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO DA COMARCA DE PONTA GROSSA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002 COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DO JURI.

RELAÇÃO N. 026/2002

RELAÇÃO DE ADVOGADOS	N. DE ORDEM	PROCESSO
Adriana Werle Rempel	32	RC 199/2002
Adriana Werle Rempel	39	RC 206/2002
Ailton Nunes da Silva	07	RC 127/2002
Ailton Nunes da Silva	35	RC 202/2002
Alana Aguida Berti	12	RC 143/2002
Alex Fernando Dal Pizzol	14	RC 159/2002
Alexandre Augusto Devicchi	16	RC 168/2002
Amauri Bechinski	35	RC 202/2002
Ana Paula Schafranski Ferreira	04	RC 093/2002
Anderlise de Cássia Toso	16	RC 168/2002
Anderson Luiz Orane	10	RC 141/2002
Aramis Schrut	38	RC 205/2002
Carlos Alberto Franco Wanderley	06	RC 115/2002
Carlos Eduardo Martins Biazetto	11	RC 142/2002
Carlos Roberto Moreira	12	RC 143/2002
Carlos Roberto Tavarnaro	01	RC 071/2002
Carlos Werzel	05	RC 100/2002
Carmem Lúcia Villaça de Verón	20	RC 184/2002
Caroline Garcete	15	RC 164/2002
Caroline Leal Nogueira	29	RC 196/2002
Cleófas Viana de Moraes	19	RC 183/2002
Daniela Flávia Miranda	38	RC 205/2002
Danilo Leal Nogueira	27	RC 194/2002
Eddy Cleber Dalssoto	15	RC 164/2002
Edilene Luz Machado Graf	34	RC 201/2002
Edson Aparecido Stadler	40	RC 207/2002
Emerson Ernani Woyceichoski	38	RC 205/2002
Fabiana Silveira	23	RC 188/2002
Fabíula Schmidt	28	RC 195/2002
Fernando Gil dos Santos	01	RC 071/2002
Fernando Madureira	31	RC 198/2002
Flori Antonio Tasca	33	RC 200/2002
Gardênia Mascarelo	08	RC 130/2002
Geraldo Manjinski Junior	24	RC 190/2002
Gerson Luiz Trentin	01	RC 071/2002
Helen Rose Nery Leal	18	RC 175/2002
Henoch Gregório Buscariol	20	RC 184/2002
Henrique Arthur Mass	13	RC 147/2002
Isabel A. Holm	11	RC 142/2002
Isabel A. Holm	29	RC 196/2002
Isabel A. Holm	39	RC 206/2002
Ivo Péricles Caldas	23	RC 188/2002
Jacob R. Valentin	09	RC 139/2002
Jacob R. Valentin	17	RC 173/2002
Jefferson Carlos da Cruz	31	RC 198/2002
João Leonel Antocheski	25	RC 192/2002
Joaquim Alves de Quadros	18	RC 175/2002
Joel Angelo Brites	18	RC 175/2002
José Augusto Araújo de Noronha	09	RC 139/2002
José Augusto Araújo de Noronha	26	RC 193/2002
José Augusto Araújo de Noronha	19	RC 183/2002
José Carlos do Carmo	37	RC 204/2002
José Carlos Rosa	30	RC 197/2002
José do Carmo Badaró	17	RC 173/2002
José Eli Salamacha	13	RC 147/2002
José Geraldo Berger	21	RC 186/2002
Jucélia Catarina Buracoski Cabral	17	RC 173/2002
Karine Simone Pofahl	23	RC 188/2002
Larissa Ribeiro Giroldo	29	RC 196/2002
Leonardo Kovara Boaretto	15	RC 164/2002
Ligia Vosgerau F. Ribas	31	RC 198/2002
Luiz Eduardo Martins Berger	22	RC 187/2002
Luiz Fernando Lopes de Oliveira	34	RC 201/2002
Luiz Fernando Matias	01	RC 071/2002
Luiz Sebastião Fávero	03	RC 089/2002
Márcia S. Badaró	03	RC 089/2002
Marcos Babinski Marochi	22	RC 187/2002
Maria Eberle Araújo Marçal	36	RC 203/2002
Mathusalém R. Gaia	37	RC 204/2002
Maurício Borba	07	RC 127/2002
Maurício Borba	21	RC 186/2002
Miguel Overcenko	21	RC 186/2002
Moacir Taques	25	RC 192/2002
Nataniel Pinotti Broglio	14	RC 159/2002
Nataniel Pinotti Broglio	30	RC 197/2002
Nataniel Pinotti Broglio	33	RC 200/2002
Noemi Leite Benetti	28	RC 195/2002
Odenir Dias de Assunção	27	RC 194/2002
Orlando Ribeiro	32	RC 199/2002
Paulino Diniz	21	RC 186/2002
Paulo H. Camargo Viveiros	20	RC 184/2002
Patrícia Reis de Borba	04	RC 093/2002
Patrícia Reis de Borba	06	RC 115/2002
Patrícia Reis de Borba	10	RC 141/2002
Patrícia Reis de Borba	17	RC 173/2002
Patrícia Reis de Borba	40	RC 207/2002
Pedro Nicolaio	26	RC 193/2002
Rafael Nogueira da Gama	08	RC 130/2002
Renato Cordeiro	22	RC 187/2002
Ricardo Pavão Tuma	02	RC 086/2002
Sandro G. de Biassio Schrut	38	RC 205/2002
Sérgio Zadorosny Filho	05	RC 100/2002
Sérgio Zadorosny Filho	36	RC 203/2002
Ustane Fanchin de Magalhães	28	RC 195/2002
Valdemiro Facin Lanzarin	40	RC 207/2002
Valdeci Maria de Oliveira Milan	37	RC 204/2002
Valéria de Oliveira Strask	37	RC 204/2002
Vivian Caroline Castellano	26	RC 193/2002

01) RECURSO CÍVEL N. 071/2002 (Processo de Origem n. 1141/00)
RELATORA: JUÍZA VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER
RECORRENTE: FERNANDO JOSÉ ZANON
ADVOGADO(A): DR. FERNANDO GIL DOS SANTOS
DR. LUIZ FERNANDO MATIAS
RECORRIDO(A) 1: CARLOS ALBERTO ALVES e OUTRO
ADVOGADO(A): DR. GERSON LUIZ TRENTIN
RECORRIDO(A) 2: ARNALDO ESTRELA MENDES JUNIOR & CIA LTDA.
ADVOGADO(A): DR. CARLOS ROBERTO TAVARNARO

02) RECURSO CÍVEL N. 086/2002 (Processo de Origem n. 129/96)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: ELZA NILCEIA BLUM MARTINI
ADVOGADO(A): DR. RICARDO PAVÃO TUMA
RECORRIDO(A): UBIRAJARA BUSS
ADVOGADO(A):

03) RECURSO CÍVEL N. 089/2002 (Processo de Origem n. 1663/01)
RELATORA: JUÍZA VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER
RECORRENTE: ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA. – APOLAR IMÓVEIS
ADVOGADO(A): DRA. MARCIA S. BADARÓ
RECORRIDO(A): MÉRI TEREZINHA KRUGER GALVÃO e OUTRO
ADVOGADO(A): DR. LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO

04) RECURSO CÍVEL N. 093/2002 (Processo de Origem n. 2090/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: SANTA ELIZABETH MARINS
ADVOGADO(A): DRA. ANA PAULA SCHAFRANSKI FERREIRA
RECORRIDO(A): PAULO FERNANDES

ADVOGADO(A): DRA. PATRÍCIA REIS DE BORBA

05) RECURSO CÍVEL N. 100/2002 (Processo de Origem n. 2530/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
ADVOGADO(A): DR. CARLOS WERZEL
RECORRIDO(A): HÉLCIO MARCOS COSTA RIBEIRO
ADVOGADO(A): DR. SÉRGIO ZADOROSNY FILHO

06) RECURSO CÍVEL N. 115/2002 (Processo de Origem n. 842/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: RIVELINO REIS DE BORBA
ADVOGADO(A): DRA. PATRÍCIA REIS DE BORBA
RECORRIDO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): DR. CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

07) RECURSO CÍVEL N. 127/2002 (Processo de Origem n. 1774/01)
RELATORA: JUÍZA VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER
RECORRENTE: PEDRO DARLAN LACERDA RODRIGUES
ADVOGADO(A): DR. AILTON NUNES DA SILVA
RECORRIDO(A): VIAÇÃO CAMPOS GERAIS
ADVOGADO(A): DR. MAURÍCIO BORBA

08) RECURSO CÍVEL N. 130/2002 (Processo de Origem n. 1448/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): DR. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA
RECORRIDO(A): LÁZARO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): DRA. GARDÊNIA MASCARELO

09) RECURSO CÍVEL N. 139/2002 (Processo de Origem n. 946/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: BANCO FININVEST S/A
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
RECORRIDO(A): JOAQUIM SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): DR. JACOB R. VALENTIN

10) RECURSO CÍVEL N. 141/2002 (Processo de Origem n. 989/01)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE 1: DANIEL DRANSKI
ADVOGADO(A): DR. ANDERSON LUIZ ORANE
RECORRIDO(A) 1: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DR. PATRÍCIA REIS DE BORBA
RECORRENTE 2: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A) 2: DANIEL DRANSKI

11) RECURSO CÍVEL N. 142/2002 (Processo de Origem n. 075/2002)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(A): DRA. ISABEL A. HOLM
RECORRIDO(A): IVONE SALETE MARTINS
ADVOGADO(A): DR. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

12) RECURSO CÍVEL N. 143/2002 (Processo de Origem n. 1471/00)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: CARLOS MEIRA
ADVOGADO(A): DRA. ALANA AGUIDA BERTI
RECORRIDO(A): EVERALDO ANNIES
ADVOGADO(A): DR. CARLOS ROBERTO MOREIRA

13) RECURSO CÍVEL N. 147/2002 (Processo de Origem n. 1041/99)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ ELI SALAMACHA
RECORRIDO(A): DAVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DR. HENRIQUE ARTHUR MASS

14) RECURSO CÍVEL N. 159/2002 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AO RECURSO CÍVEL N. 094/2002
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
EMBARGANTE/RECORRENTE: PONTA GROSSA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(A): DR. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL
RECORRIDO(A): NILTON CESAR PACHECO DA SILVA
ADVOGADO(A): DR. NATANIEL PINOTTI BROGLIO

15) RECURSO CÍVEL N. 164/2002 (Processo de Origem n. 988/02)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(A): DR. CAROLINE GARCETE
DR. LEONARDO KOVARA BOARETTO
RECORRIDO(A): GERALDO LUIZ MIKOWSKI
ADVOGADO(A): DR. EDDY CLEBER DALSSOTO

16) RECURSO CÍVEL N. 168/2002 (Processo de Origem n. 1799/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: TORRE BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.
ADVOGADO(A): DR. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI
RECORRIDO(A): ALTAIR MORAES RAMOS
ADVOGADO(A): DRA. ANDERLISE DE CÁSSIA TOSO

17) RECURSO CÍVEL N. 173/2002 (Processo de Origem n. 470/01)
RELATORA: JUÍZA VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER
RECORRENTE 1: APOLAR IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ DO CARMO BADARÓ
DRA. JUCÉLIA CATARINA BURACOSKI CABRAL
RECORRENTE 2: MARCOS VENÍCIO ANICETO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(A): DRA. PATRÍCIA REIS DE BORBA
RECORRIDO(A): JOÃO HILÁRIO DA LUZ E OUTROS
ADVOGADO(A): DR. JACOB REINALDO VALENTIN

18) RECURSO CÍVEL N. 175/2002 (Processo de Origem n. 2566/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: KÁTIA ALBUQUERQUE BRITES DE FREITAS
ADVOGADO(A): DR. JOEL ALGELO BRITES
RECORRIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO(A): DR. JOAQUIM ALVES DE QUADROS
DRA. HELEN ROSE NERY LEAL

19) RECURSO CÍVEL N. 183/2002 (Processo de Origem n. 533/02)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: FININVEST S.A NEGÓCIOS DE VAREJO
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
RECORRIDO(A): ELIZETE DO ROCIO PICORSKI
ADVOGADO(A): DR. CLEÓFAS VIANA DE MORAES

20) RECURSO CÍVEL N. 184/2002 (Processo de Origem n. 2896/01)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): DRA. CARMEM LÚCIA VILLAÇA DE VERÓN
DR. HENOCH GREGÓRIO BUSCARIOL
RECORRIDO(A): LOMAR WEIGNER INCERTI
ADVOGADO(A): DR. PAULO H. CAMARGO VIVEIROS

21) RECURSO CÍVEL N. 186/2002 (Processo de Origem n. 1989/01)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS
ADVOGADO(A): DR. MAURÍCIO BORBA
DR. JOSÉ GERALDO BERGER
RECORRIDO(A): JOSÉ DA COSTA FERNANDES
ADVOGADO(A): DR. PAULINO DINIZ
DR. MIGUEL OVERCENKO

22) RECURSO CÍVEL N. 187/2002 (Processo de Origem n. 2757/01)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: SEBASTIÃO GOMES DO VALE
ADVOGADO(A): DR. MARCOS BABINSKI MAROCHI
RECORRIDO(A): TRANSPORTADORA GAMPER LTDA.
ADVOGADO(A): DR. RENATO CORDEIRO
DR. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER

23) RECURSO CÍVEL N. 188/2002 (Processo de Origem n. 1446/99)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: BANCO FIBRA S/A
ADVOGADO(A): DRA. KARINE SIMONE POFAHL
DRA. FABIANA SILVEIRA
RECORRIDO(A): IRIA LAOS MATTOS
ADVOGADO(A): DR. IVO PÉRICLES CALDAS

24) RECURSO CÍVEL N. 190/2002 (Processo de Origem n. 1403/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: FUNILARIA ARTE PRINCE LTDA.
ADVOGADO(A): DR. GERALDO MANJINSKI JUNIOR
RECORRIDO(A): CLUBE GUAÍRA
ADVOGADO(A): DR.

25) RECURSO CÍVEL N. 192/2002 (Processo de Origem n. 2895/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): DR. JOÃO LEONEL ANTOCHESKI
RECORRIDO(A): DIRCEU FARIA
ADVOGADO(A): DR. MOACIR TAQUES

26) RECURSO CÍVEL N. 193/2002 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AO RECURSO CÍVEL N. 123/2002
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
EMBARGANTE/RECORRENTE: FININVEST S/A NEGÓCIOS E VAREJO
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
DRA. VIVIAN CAROLINE CASTELLANO
EMBARGADO/RECORRIDO(A): LUCIANO DA SILVA COUTINHO
ADVOGADO(A): DR. PEDRO NICOLAIO

27) RECURSO CÍVEL N. 194/2002 (Processo de Origem n. 2599/01)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: HÉLIO AMILTO JECZMIONSKI
ADVOGADO(A): DR. ODENIR DIAS DE ASSUNÇÃO
RECORRIDO(A): NEILOR IMTHON BUENO
ADVOGADO(A): DR. DANILO LEAL NOGUEIRA

28) RECURSO CÍVEL N. 195/2002 (Processo de Origem n. 652/02)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: ELIANE MARCONDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DR. NOEMI LEITE BENETTI
RECORRIDO(A): TELEPAR CELULAR S/A
ADVOGADO(A): DRA. FABÍULA SCHMIDT
DRA. USTANE FANCHIN DE MAGALHÃES

29) RECURSO CÍVEL N. 196/2002 (Processo de Origem n. 1242/02)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(A): DRA. ISABEL APARECIDA HOLM
DRA. LARISSA RIBEIRO GIROLDO
RECORRIDO(A): LILI DE FÁTIMA PEDA KOZEL
ADVOGADO(A): DR. CAROLINE LEAL NOGUEIRA

30) RECURSO CÍVEL N. 197/2002 (Processo de Origem n. 2632/01)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: MAGIC SOUND DISCO CLUB
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ CARLOS ROSA
RECORRIDO(A): CÉSAR REPULA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): DR. NATANIEL PINOTTI BROGLIO

31) RECURSO CÍVEL N. 198/2002 (Processo de Origem n. 820/02)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: CLÓVIS RIBAS MACEDO NETO
ADVOGADO(A): DR. FERNANDO MADUREIRA
DRA. LIGIA VOSGERAU F. RIBAS
RECORRIDO(A): BANCO SUDAMERIS S/A
ADVOGADO(A): DR. JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

32) RECURSO CÍVEL N. 199/2002 (Processo de Origem n. 2036/01)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: PAULUK KRITSKI & CIA LTDA
ADVOGADO(A): DR. ORLANDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): NORMA TEREZINHA BEG BATTI DE GEUS
ADVOGADO(A): DRA. ADRIANA WERLE REMPEL

33) RECURSO CÍVEL N. 200/2002 (Processo de Origem n. 1833/01)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: MARCO ANTÔNIO SÁVIO COSTA
ADVOGADO(A): DR. FLORI ANTONIO TASCA
RECORRIDO(A): MSF & MEM VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): DR. NATANIEL PINOTTI BROGLIO

34) RECURSO CÍVEL N. 201/2002 (Processo de Origem n. 664/99)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: ROMEU HUGO METER
ADVOGADO(A): DR. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): ZUMIR LUIZ ANDREATTA
ADVOGADO(A): DRA. EDILENE LUZ MACHADO GRAF

35) RECURSO CÍVEL N. 202/2002 (Processo de Origem n. 276/00)
RELATOR: JUIZ FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
RECORRENTE: JACKSON AMADEU CARRARO
ADVOGADO(A): DR. AMAURI BECHINSKI
RECORRIDO(A): MARCOS VINICIUS CORDEIRO
ADVOGADO(A): DR. AILTON NUNES DA SILVA

36) RECURSO CÍVEL N. 203/2002 (Processo de Origem n. 731/00)
RELATORA: JUÍZA MAYRA ROCCO STAINSACK
RECORRENTE: JORGE BORSUK
ADVOGADO(A): DR. SÉRGIO ZADOROSNY FILHO
RECORRIDO(A): KARIN VLALUSTIN DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DRA. MARIA EBERLE ARAÚJO MARÇAL

37) RECURSO CÍVEL N. 204/2002 (Processo de Origem n. 2265/01)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DR. MATHUSALÉM R. GAIA
DR. JOSÉ CARLOS DO CARMO
RECORRIDO(A): CLÁUDIO LORO MILAN
ADVOGADO(A): DRA. VALÉRIA DE OLIVEIRA STRASK
DRA. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN

38) RECURSO CÍVEL N. 205/2002 (Processo de Origem n. 2562/01)
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: MARIANE CONSUELO PRIFTIS SALLOUM
ADVOGADO(A): DR. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
DRA. DANIELA FLÁVIA MIRANDA
RECORRIDO(A): JK COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(A): DR. ARAMIS SCHRUT
DR. SANDRO G. DE BIASSIO SCHRUT

39) RECURSO CÍVEL N. 206/2002 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AO RECURSO CÍVEL N. 182/2002
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
EMBARGANTE/RECORRIDO: GILBERTO ONEY DE JESUS
ADVOGADO(A): DRA. ADRIANA WERLE REMPEL
EMBARGADO/RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(A): DRA. ISABEL A. HOLM

40) RECURSO CÍVEL N. 207/2002 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AO RECURSO CÍVEL N. 129/2002
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
EMBARGANTE/RECORRENTE: DENIS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DRA. PATRÍCIA REIS DE BORBA
DR. EDSON APARECIDO STADLER
EMBARGADO/RECORRIDO(A): ROGÉRIO KUBASKI - ME
ADVOGADO(A): DR. VALDEMIRO FACIN LANZARIN

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA
RELAÇÃO Nº 39/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adão Macedo	21	360/01
Adriane Rain Hoffmann Caxambú	18	195/01
Adriane Rain Hoffmann Caxambú	25	740/01
Adriane Rain Hoffmann Caxambú	51	1054/02
Ailton Nunes Da Silva	13	214/00
Ailton Nunes Da Silva	22	367/01
Alessandro Frederico De Paula	46	750/02
Alex Fernando Dal Pizzol	40	423/02
Alexandre Almeida Rocha	07	698/99
Alexandre Straiotto	38	353/02
Alexandre Straiotto	41	461/02
Amauri Paulo Constantini	12	114/00
Antonio Krokosz	20	211/01
Ari Bernardi	57	1719/02
Carlos Eduardo Martins Biazetto	11	066/00
Carlos Eduardo Martins Biazetto	14	236/00
Carlos Eduardo Martins Biazetto	53	1233/02
Carlos Roberto Tavarnaro	03	082/97
Carlos Roberto Tavarnaro	04	174/97
Carlos Roberto Tavarnaro	06	123/98
Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira	12	114/00
Cleófas Viana De Moraes	42	507/02
Davi Alessandro Donha Artero	48	846/02
Edézio Souto Cutrim	43	650/02
Edmar Luiz Costa Júnior	10	047/00
Edson Aparecido Stadler	17	2036/00
Evandro Juarez Rodrigues	33	117/02
Fernando Madureira	50	1038/02
Garletti Pereira	36	169/02
Gisele Cristina De Oliveira	30	2494/01
Graciela Cristina Freitas Simon Sola	34	122/02
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	16	957/00
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	28	1452/01
Helenton Fanchin Taques Da Fonseca	32	2819/01
Hélio Roberto Ricci Jorge	01	658/96
Indianara Maria Rodrigues Schuinki	37	345/02
João Candido Avila Júnior	16	957/00
José Antônio Gomes De Araújo	44	744/02
José Carlos Madalozzo Júnior	23	494/01
José Geraldo Berger	48	846/02
José Valdeci Da Rosa	40	423/02
José Valdeci da Rosa	50	1038/02
Juliana Pupo	47	773/02
Leonardo Kovara Boaretto	46	750/02
Lígia Vosgerau Ferreira Ribas	23	494/01
Lígia Vosgerau Ferreira Ribas	55	1601/02
Luci Terezinha Rodrigues Milan	28	1452/01
Ludmilo Sene	02	2380/96
Luís Fernando Lopes De Oliveira	05	1160/97
Luiz Alberto De Oliveira Lima	32	2819/01
Luiz Fernando Matias	09	046/00
Marcius Nadal Matos	10	047/00
Maria Cristina Rudek	41	461/02
Maria Madalena Rego Barros Wolff De Al	39	357/02
Marlon Luiz Menegotto	54	1515/02
Osnildo De Almeida	08	992/99
Patrícia Ferreira Mendes	24	640/01
Patrícia Reis De Borba	27	1173/01
Paulo Henrique Camargo Viveiros	20	211/01
Paulo Henrique Frank Júnior	19	205/01
Pedro Nereu Gomes Da Silva	49	899/02
Renata Maria Daros	56	1629/02
Renato Cordeiro	46	750/02
Renato José Mendes	31	2795/01
Roberto Cézar Pinto	29	1493/01
Sandra Negri Cogo	15	332/00
Sandro Rafael Bandeira	19	205/01
Silvana Mendes Helmes	44	744/02
Siriane Gemi Fogaça De Almeida	35	131/02
Suzana Edy Amatnecks	45	748/02
Suzana Edy Amatnecks	52	1166/02
Suzane Lopes	31	2795/01
Valdemiro Facin Lanzarin	26	985/01
Valdemiro Facin Lanzarin	36	169/02
Vanessa Seger Aplewicz	49	899/02

01. EXECUÇÃO 658/96 - FRANCISCO LOTOSKI X RUBERVAL MARTINS - "(...) Isto posto, aplico o disposto na Lei nº 9.099/95, art. 53, § 4º para decretar a extinção do processo." - Adv. HÉLIO ROBERTO RICCI JORGE.

02. RECLAMAÇÃO 2380/96 - DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN X IZABEL CRISTINA LUGO E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização dos devedores, assim como do bem a ser apenhado (Portaria 17/97, "n"). - Adv. LUDMILO SENE.

03. EXECUÇÃO 082/97 - JOÃO SZESZ E OUTRA X COMERCIAL ELÉTRICA OLKOSKI LTDA. - "Manifeste-se a exeqüente no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado do lei-

lão e o desejo de adjudicar os bens, sob pena de extinção.” - Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

04. EXECUÇÃO 174/97 - JOÃO SZESZ E OUTRA X COMERCIAL ELÉTRICA OLKOSKI LTDA. - “Manifeste-se a exeqüente no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado negativo dos leilões e o desejo de adjudicar o bem, sob pena de extinção.” - Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

05. RECLAMAÇÃO 1160/97 - GILMAR COSTA VAZ X REÚNO ADM. CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do documento de fls. 115. - Adv. LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

06. EXECUÇÃO 123/98 - HORTÊNCIA INÁCIA BORGES X TOYOHIKO HOSOUME - “Manifeste-se a exeqüente no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado negativo dos leilões e o desejo de adjudicar o bem, sob pena de extinção.” - Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

07. EXECUÇÃO 698/99 - JOSÉ ARI TABORDA X AMÂNDIO KRAEMER FILHO - “Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o recebimento dos bens e satisfação do débito, sob pena de extinção.” - Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA.

08. RECLAMAÇÃO 992/99 - ANTONIO CELSO OCHONSKI E OUTRA X VILMAR JORGE NASCIMENTO E OUTRA - Ficam intimados os Reclamantes para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelos Reclamados, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. OSNILDO DE ALMEIDA.

09. RECLAMAÇÃO 046/00 - EDIMAR GARCIA X PAULO ROBERTO DE GEORGE - Fica intimado o Reclamado para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelo Reclamante, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.

10. RECLAMAÇÃO 047/00 - MARIA DA LUZ DE MELO DE SOUZA X UNIMED PONTA GROSSA - Proferida pela MM. Juíza Leiga a seguinte decisão: “(...) Rejeito, pois, os embargos de declaração, mantendo a sentença proferida às fls. 75/77 e homologada pelo MM. Juiz Supervisor às fls. 74.”, homologada nos seguintes termos: “Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a decisão referente aos embargos declaratórios, sendo que a matéria invocada somente poderá ser conhecida através de recurso inominado.” - Adv. MARCIUS NADAL MATOS, EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR.

11. EXECUÇÃO 066/00 - CASEMIRO POSTANOVICZ X CARMEM RUSS PELLISSARI E OUTRO - “Manifeste-se a exeqüente no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado do leilão e o desejo de adjudicar os bens, sob pena de extinção.” - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

12. RECLAMAÇÃO 114/00 - ROGÉRIO MIODUSKI X BANCO DO BRASIL S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito quanto aos pedidos ‘c’ e ‘d’ da petição inicial, nos termos dos art. 51 da Lei 9.099/95 e 267 I do CPC. Ainda julgo procedente o pedido ‘e’, condenando o Réu a restituir os valores referentes a restituição do imposto de renda ao Reclamante, devidamente corrigido e acrescido de juros.” - Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI, CLARICE AMÉLIA MARTINS COTRIM TEIXEIRA.

13. EXECUÇÃO 214/00 - JOSÉ LUIZ SCREPKA POHLODE X PEDRO SHOCIAI - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo de suspensão. - Adv. AILTON NUNES DA SILVA.

14. RECLAMAÇÃO 236/00 - CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO X ITAMAR TELLES DOS SANTOS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 17/97, “n”). - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

15. EXECUÇÃO 332/00 - RIVALDIR JENSEN X PAULO SÉRGIO TEIXEIRA FERRAZ - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo de suspensão. - Adv. SANDRA NEGRI COGO.

16. RECLAMAÇÃO 957/00 - AROLDO LEMES PALHANO X RODONORTE S/A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto julgo totalmente procedente o pedido, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a importância de R$ 971,47, corrigida monetariamente e acrescida de juros desde 30/06/2000.” - Adv. JOÃO CANDIDO AVILA JÚNIOR, GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO.

17. RECLAMAÇÃO 2036/00 - ANTONIO EUGÊNIO MARTINS X MAURÍLIO DINIZ GONÇALVES - “Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o resultado do leilão e o interesse de adjudicar o bem, sob pena de extinção.” - Adv. EDSON APARECIDO STADLER.

18. RECLAMAÇÃO 195/01 - EFFICIENT ESCRITÓRIO CONTÁBIL AUDITORIA CONSULTORIA LTDA. X OFICINA MECÂNICA PIRES LTDA. - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização da devedora (Portaria 17/97, “n”). - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

19. RECLAMAÇÃO 205/01 - ELI GALVÃO DA SILVA X EDENISE CONCEIÇÃO BARSSZCZ - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) julgo parcialmente procedente o pedido da reclamante para condenar a reclamada no pagamento de R$ 700,00 (setecentos reais) corrigidos monetariamente e acrescidos de juros desde 08 de janeiro de 1999.” - Adv. PAULO HENRIQUE FRANK JÚNIOR, SANDRO RAFAEL BANDEIRA.

20. RECLAMAÇÃO 211/01 - RAQUEL ALVES POPIK X MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) julgo totalmente procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar a importância de R$ 3.020,00 a reclamada, devidamente corrigida e acrescida de juros desde a data dos fatos (13/12/00).” - Adv. ANTONIO KROKOSZ, PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

21. EXECUÇÃO 360/01 - MÁRCIA HELENA KONIG X ROSÂNGELA R. SANTOS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização da devedora (Portaria 16/97, “f”). - Adv. ADÃO MACEDO.

22. RECLAMAÇÃO 367/01 - MARCVOS ZAMPIERI X VANESSA PRISCILLA BITTENCOURT DA SILVA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo de suspensão. - Adv. AILTON NUNES DA SILVA.

23. RECLAMAÇÃO 494/01 - PAULO OSCAR FONTANA BERTIN X TELEPAR CELULAR S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto julgo totalmente procedente o pedido, condenando a reclamada a pagar a importância de R$ 8.000,00 para a reclamante, devidamente corrigida e acrescida de juros legais e por conseqüência julgo totalmente improcedente o pedido de condenação nas penas de litigância de má-fé.” - Adv. LÍGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, JOSÉ CARLOS MADALOZZO JÚNIOR.

24. RECLAMAÇÃO 640/01 - ANA CLÁUDIA SOVEK E OUTRAS X PENTAKON FOTO E VÍDEO LTDA. - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo de suspensão. - Adv. PATRÍCIA FERREIRA MENDES.

25. EXECUÇÃO 740/01 - LÚCIA RAQUEL GLOEDEN POPLAVISKI X BEATRIZ MARIA ALVES MAIA - “Indefiro o pedido formulado pela parte autora quanto a suspensão do feito nos termos requeridos (...). Isto posto, aplico o disposto na Lei nº 9.099/95, art. 53, § 4º para decretar a extinção do processo.” - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

26. RECLAMAÇÃO 985/01 - VALDEMIRO FACIN LANZARIN X LEVI CORRÊA DE CARVALHO - “Tendo em vista a falta de manifestação do Reclamante, apesar de intimado, julgo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, o que faço com fundamento no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.” - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

27. RECLAMAÇÃO 1173/01 - ALBERTO ESTEFANO GUILHERME KLOTH X FININVEST S/A - “Manifestem-se o Reclamante e sua procuradora no prazo de 5 (cinco) dias sobre o recebimento dos valores e satisfação do débito, sob pena de extinção.” - Adv. PATRÍCIA REIS DE BORBA.

28. RECLAMAÇÃO 1452/01 - CLÁUDIO BETENHEUSER X RODONORTE S/A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto julgo totalmente procedente o pedido, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a importância de R$ 233,00, corrigida monetariamente e acrescida de juros desde 11/04/2001.” - Adv. LUCI TEREZINHA RODRIGUES MILAN, GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO.

29. RECLAMAÇÃO 1493/01 - NELSON GORTE X LUIZ SÉRGIO PAULINO DE ÁVILA - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o reclamado no pagamento de R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) ao reclamante, devidamente corrigidos e acrescidos de juros desde a interposição da ação, e julgo extinto o pedido contraposto ante a decadência nos termos do art.269, IV do Código de Processo Civil.” - Adv. ROBERTO CÉZAR PINTO.

30. RECLAMAÇÃO 2494/01 - PAULO ROBERTO APLEWICZ X ADAIRTON BENKS JÚNIOR E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo de suspensão. - Adv. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA.

31. RECLAMAÇÃO 2795/01 - LUISÂNGELA ROMANCINI X PATRÍCIA DE ALMEIDA FRANÇA SATYRO E OUTRO - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Pelo exposto, opino pela procedência do pedido da reclamante, a fim de condenar o reclamado ao pagamento de reparação de danos materiais no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescidos de juros de 0,5% a.m. e correção monetária pelo INPC, incidentes desde a ocorrência do evento danoso. Por outro lado, opino pela improcedência do pedido contraposto formulado pelo Reclamado.” - Adv. SUZANE LOPES, RENATO JOSÉ MENDES.

32. RECLAMAÇÃO 2819/01 - ARALTON DANILO VIEIRA X IGOR MOSS HORODECKI - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Pelo exposto, fulcro no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, opino pela extinção do processo, sem julgamento do mérito.” - Adv. HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

33. RECLAMAÇÃO 117/02 - LUIZ CARLOS DA SILVA X UNIBANCO S/A - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito da decisão de fls. 16, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. - Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES.

34. EXECUÇÃO 122/02 - DULCE DE FÁTIMA SILVA X ELIZABETH BALAROTTI MARCOWICZ - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização da devedora (Portaria 16/97, “f”). - Adv. GRACIELA CRISTINA FREITAS SIMON SOLA.

35. RECLAMAÇÃO 131/02 - GERMANO HOPS X CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Fica intimado o Reclamante para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamada, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. SIRIANE GEMI FOGAÇA DE ALMEIDA.

36. RECLAMAÇÃO 169/02 - FRANCISCO LOTOSKI X ADIR SUTIL - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Pelo exposto, opino pela improcedência do pedido do Reclamante, e pela improcedência do pedido contraposto do Reclamado.” - Adv. GARLETTI PEREIRA, VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

37. EXECUÇÃO 345/02 - VALÉRIA INÊS NEOTI X JOÃO EVERSON DAMICO JORGE - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, “f”). - Adv. INDIANARA MARIA RODRIGUES SCHUINKI.

38. RECLAMAÇÃO 353/02 - JOÃO CARLOS SILVEIRA SIMONETE X FRANCISCO ANTONIO SANTOS RIBAS - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) julgo improcedente a reclamação proposta por João Carlos Silveira Simonete contra Francisco Antonio Santos Ribas, declarando ter o autor procedido em lide temerária, litigando de má-fé, condeno-o ao pagamento de multa no valor de 1% do valor atribuído à causa, em favor do réu/autor Francisco Antonio. Condeno-o ainda, ao pagamento de honorários advocatícios em favor do I. Patrono do réu/autor Francisco Antonio, com fulcro no art. 55 da Lei 9.099/95, os quais arbitro em 15% sobre o valor da causa, atualizados monetariamente por ocasião do pagamento. Pelos mesmos fundamentos, julgo procedente o pedido contraposto por Francisco Antonio Santos Ribas contra José Carlos Silveira Simonete, e condeno este ao pagamento da importância equivalente a 30 (trinta) salários mínimos vigentes em 18/02/2002, acrescidos de juros moratórios incidentes a partir dessa data, por tratar-se de ato ilícito, atualizados monetariamente à data do efetivo pagamento.” - Adv. ALEXANDRE STRAIOTTO.

39. RECLAMAÇÃO 357/02 - JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO X GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, inc. I, e 295, inc. I, do Código de Processo Civil em vigor.” - Adv. MARIA MADALENA REGO BARROS WOLFF DE ALMEIDA.

40. RECLAMAÇÃO 423/02 - ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA X RENATA DOS ANJOS E OUTRO - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) condeno os Reclamados ao pagamento do valor de R$ 1.054,00, devidamente corrigido pelo INPC desde o mês de janeiro de 2002, mês em que foram elaborados os orçamentos de fls. 08/13, acrescido dos juros de mora de 0,5% ao mês a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 962 do Código Civil e Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça.” - Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL, JOSÉ VALDECI DA ROSA.

41. RECLAMAÇÃO 461/02 - JOÃO CARLOS SILVEIRA SIMONETE X SÔNIA MARIA BOLZANI - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto julgo totalmente procedente o pedido, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a importância de R$ 6400,00 devidamente corrigida e acrescida de juros legais desde o evento (21/12/1999) a título de reparação de danos.” - Adv. ALEXANDRE STRAIOTTO, MARIA CRISTINA RUDEK.

42. RECLAMAÇÃO 507/02 - SEZEMUNDO DRONG X LUCIANO ROSA DOS SANTOS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 17/97, “n”). - Adv. CLEÓFAS VIANA DE MORAES.

43. EXECUÇÃO 650/02 - EDÉZIO SOUTO CUTRIM X MADEIREIRA PANGOLA LTDA. E OUTRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização das devedoras (Portaria 16/97, “f”). - Adv. EDÉZIO SOUTO CUTRIM.

44. RECLAMAÇÃO 744/02 - MILTON RIZENTAL X PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Assim convicto, por ausente qualquer relação locatícia entre as partes, julgo improcedente a reclamação posta por Milton Rizental contra Perfilados Paraná Manufaturados de Aço Ltda., pelos fundamentos antes expostos.” - Adv. SILVANA MENDES HELMES, JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO.

45. EXECUÇÃO 748/02 - RUBENS GOMES X ESTEFANO NEVES SZABO - “Versam os presentes autos a respeito de execução de título extrajudicial e é certo, conforme prova documental, que satisfeita a obrigação, razão pela qual decreto a extinção do processo nos termos do art. 794, I - CPC.” - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS.

46. RECLAMAÇÃO 750/02 - MARLI MARCONDES PELISSARI X BANCO SANTANDER BRASIL S/A E OUTRA - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Assim convicto, julgo procedente esta reclamação proposta por Marli Marcondes Pelissari para condenar as reclamadas Santander Brasil Administração de Cartões e Serviços Ltda. e Banco Santander Brasil S.A., solidariamente, a pagar-lhe a título de reparação pelo dano moral causado, o valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes em 20 de outubro de 2001, acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 6% ao ano não capitalizados incidentes a partir dessa data (Súmula 54 - STF), conforme fundamentação, bem como a restituir-lhe a importância de R$ 181,76 (cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 6% ao ano não capitalizados incidentes a partir de 28/02/2002 (Súmula 54 - STF), conforme fundamentação.” - Adv. RENATO CORDEIRO, LEONARDO KOVARA BOARETTO, ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA.

47. RECLAMAÇÃO 773/02 - ROMEU TOCZEK SOUZA X CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO - Fica intimada a Reclamada para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelo Reclamante, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. JULIANA PUPO.

48. RECLAMAÇÃO 846/02 - MARIA DE JESUS BARBOSA X VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, ante a prescrição, nos termos do art. 269, IV do Código de Processo Civil.” - Adv. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, JOSÉ GERALDO BERGER.

49. RECLAMAÇÃO 899/02 - ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS X ZUMIR LUIZ ANDREATTA - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) julgo procedente o pedido a fim de condenar o requerido Zumir Luiz Andreatta, ao pagamento da importância de 20 (vinte) vezes o valor do cheque referido no litígio, qual seja R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), corrigido monetariamente desde 30.01.2002, acrescido de juros de mora legais desde a citação, 09.05.2002, ao requerente Adilson Ribeiro dos Santos, a título de indenização por danos morais (...).” - Adv. VANESSA SEGER APLEWICZ, PEDRO NEREU GOMES DA SILVA.

50. RECLAMAÇÃO 1038/02 - ARMANDO TRENKEL X JOSÉ VALDOMIRO FERNANDES E OUTRA - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) hei por bem julgar procedente a presente reclamação, condenando o reclamado ao pagamento dos valores devidos ao reclamante como sendo: I) indenização por danos materiais no importe de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); II) indenização por danos morais no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais); III) indenização por lucros cessantes no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais). Os valores deverão ser corrigidos desde a data do evento danoso, perfazendo o total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o que faço com fulcro no art. 159 do Código Civil em vigor.” - Adv. JOSÉ VALDECI DA ROSA, FERNANDO MADUREIRA.

51. EXECUÇÃO 1054/02 - CARLA CARRARO X CRISTIANO GERALDO ROCHA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, “f”). - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

52. EXECUÇÃO 1166/02 - JOEL TRAMONTIN SILVEIRA X EDSON DEOMAR CZAIKA - “Indefiro o pedido formulado pela parte autora quanto a suspensão do feito nos termos requeridos (...).Isto posto, aplico o disposto na Lei nº 9.099/95, art. 53, § 4º para decretar a extinção do processo.” - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS.

53. EXECUÇÃO 1233/02 - APARECIDA DE FÁTIMA LIMA X ANGELA DE FÁTIMA BATISTA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, “f”). - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

54. EXECUÇÃO 1515/02 - ORLINDO BORSATO X LUIZ ROGÉRIO APNO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 16/97, “f”). - Adv. MARLON LUIZ MENEGOTTO.

55. EXECUÇÃO 1601/02 - VALMIR ELOIM DA LUZ X CLAUDINEI KUBIS RIBEIRO DA LUZ - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 16/97, “f”). - Adv. LÍGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.

56. EXECUÇÃO 1629/02 - ADILSON JOÃO DAROS X MÁRCIA CÂMARA VAZ - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização da devedora (Portaria 16/97, “f”). - Adv. RENATA MARIA DAROS.

57. EXECUÇÃO 1719/02 - AUTO POSTO SERRA DO MICO LTDA. X EVAILTON CÉSAR MORAIS TRATZ E OUTRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo de suspensão. - Adv. ARI BERNARDI.

Ministério Público

P O R T A R I A Nº 338

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.019, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolo nº 17666/2002-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Convite nº 12/2002-MP/PGJ.

MARIA CLAUDIA SZEZECH, como Presidente;
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA,
LEILA MARIA MEDEIROS, como membros.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 170/2002

INTIMAÇÃO

Intimação, na forma da lei, das partes adiante transcritas, do inteiro teor do r. despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. César Cunha – Relator, às fls. 21/22 nos autos abaixo discriminados:

MEDIDA CAUTELAR Nº 124 – CL. 15ª
PROCEDÊNCIA : CURITIBA
REQUERENTE(S): RÁDIO E TELEVISÃO ROTONIER, CANAL 21 DO PARANÁ
Advogado(s) : DR. OGIER ALBERGE BUCHI
REQUERIDO(S): ÁLVARO FERNANDES DIAS
ADVOGADO : DR. ANTONIO SILVEIRA BRASIL FILHO
RELATOR : DR. CESAR ANTONIO DA CUNHA

"1. RÁDIO E TELEVISÃO ROTONIER LTDA., CANAL 21 DO PARANÁ aforou esta cautelar para obter efeito suspensivo a agravo que interpusera de decisão proferida nos autos conexos nºs 1.082, 1.084, 1.085 e 1.100 - representações lhe formuladas, e contra outros, por ÁLVARO FERNANDES DIAS -, até que este Tribunal julgasse o mencionado agravo, como se vê de fls. 06: '(...) para se dar efeito suspensivo ao agravo interposto, suspendendo-se a eficácia e execução da decisão proferida nos autos 1082, 1084, 1085 e 1100, conexos, até final decisão do Plenário deste Tribunal Regional Eleitoral.'
2. Ocorre que, em 19 de novembro p.passado, pelo acórdão nº 26439 (cópia às fls.14/19 e certidão de fls. 13), da lavra do eminente Juiz Doutor PAULO CÉSAR BELLIO, esta Corte julgou aquele agravo, negando-lhe provimento por maioria de votos. Portanto, resta sem objeto, agora, esta cautelar, faltando, ao requerente, interesse jurídico no seu prosseguimento. Assim, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito.
3.Intime-se.
Em 09 de dezembro de 2002
(a) CÉSAR CUNHA – Relator".

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DO DIA 05.12.02

HABEAS CORPUS Nº 38 – CLASSE 7ª
Procedência : CURITIBA
IMPETRANTE(S): DR. LUIZ ALBERTO MACHADO
PACIENTE(S) : CASSIO TANIGUCHI
IMPETRADO(S) : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL DE CURITIBA
Relator ORIGINÁRIO : DR. JAIME STIVELBERG
REDATOR DESIGNADO: DR. GUILHERME LUIZ GOMES

EMENTA – HABEAS CORPUS – INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – LEGITIMIDADE – INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 127 e 129 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e 26, DA LEI 8.625/93.
INQUÉRITO POLICIAL – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E NULIDADE – INDICIAMENTO – DESNECESSIDADE – NULIDADE DO ATO.
O Ministério Público, em face do ordenamento jurídico-constitucional, possui legitimidade para realizar atos de investigação criminal, independente de requisição de inquérito à autoridade policial.
"A inaplicabilidade da garantia do contraditório ao procedimento de investigação policial tem sido reconhecida tanto pela doutrina quanto pela jurisprudência dos tribunais (RT 522/396), cujo magistério tem acentuado que a garantia da ampla defesa traduz elemento essencial e exclusivo da persecução penal em juízo" (RE 136.239-SP)
O indiciamento somente pode ser realizado quando houver manifesta contribuição à busca da verdade e esclarecimento dos fatos em investigação.

ACÓRDÃO Nº 26.670 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em declarar a nulidade do ato de indiciamento de Cássio Taniguchi e, por maioria de votos (vencidos Dr. Jaime Stivelberg, Dr. César Cunha e Des. Moacir Guimarães), em reconhecer a legitimidade do Ministério Público para a colheita das provas, concedendo, em parte, a ordem, nos termos do voto do Redator Designado, que integra esta decisão. Voto de desempate: Des. Gil Trotta Telles – Presidente.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.
(a) ANA FLORA FRANÇA E SILVA – DIRETORA GERAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 56/02

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL N. 61/02
Origem : CURITIBA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Requerido: ROBERTO ANGELO DE SIQUEIRA
ANTONIO CELSO GARCIA

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho às fls. 68 dos autos supra nominados:
"1. Recebo a presente representação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90, tão somente para apuração de eventual abuso do poder econômico.
Quanto à hipótese de eventual ocorrência de captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A, da Lei nº 9.504/97, rejeito-a, desde logo, por não se inserir na esfera de competência específica desta Corregedoria Regional Eleitoral. Intime-se.
2. Notifique-se o representado para, querendo, oferecer defesa, segundo os fins e prazo consignado na letra "a" do inciso I, do artigo 22, da referida Lei.
3. Proceda a Secretaria deste Tribunal à compensação da distribuição, conforme previsto no art. 9º, inc. I, do seu Regimento Interno.
Em 04.12.2002."

Em 04/12/02

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 57/02

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL N. 59/02
Origem : CURITIBA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Requerido: ROBERTO ANGELO DE SIQUEIRA
ANTONIO CELSO GARCIA

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho às fls. 68 dos autos supra nominados:
"1. Recebo a presente representação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90.
2. Apensem-se a estes autos cópia dos autos de Representação nº 508, da Secretaria deste Tribunal.
3. Notifiquem-se os representados para, querendo, oferecer defesa, segundo os fins e prazo consignado na letra "a" do inciso I, do artigo 22, da referida Lei.
4. Proceda a Secretaria deste Tribunal à compensação da distribuição, conforme previsto no art. 9º, inc. I, do seu Regimento Interno.
Em 03.12.2002."

Em 05/12/02

PORTARIA Nº 200/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24740/2002-TRE,

R E S O L V E

D E S I G N A R o Doutor NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de GOIOERÊ, para responder pelos serviços da 92ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 01 de dezembro de 2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 201/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, considerando o protocolizado nº 24534/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR a Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar nos Autos de Ação Penal nº 01/00 e nos Autos de Execução de Multa nº 050/020 que tramitam perante a 121ª Zona Eleitoral da referida Comarca, em virtude de manifesto impedimento do Juiz titular da mencionada Zona Eleitoral, Doutor Clairton Mario Spinassi.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

P O R T A R I A Nº 254/2002

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e no protocolado nº 24.306/02.

R E S O L V E

I – C O N S T I T U I R Comissão de Sindicância integrada pelos servidores JAQUELINE BEATRIZ SANTOS DE MOURA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe da Seção Judiciária; JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e DANIELLE CIDADE MORGADO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para sob a presidência da primeira apurar os fatos constantes no protocolado acima citado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2002.

a.-ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 255 /02

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, e 78, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal e o contido no protocolizado sob nº 024583/2002 -TRE,

RESOLVE

D E S I G N A R a servidora **MARILDA ELIZABETH NEHLS ,** ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos de Informática, para substituir **DÉBORAH JOSEANE DE JEZUS OLIVEIRA** , como Coordenadora de Produção e Suporte, durante suas férias relativas ao Exercício de 2001, no período compreendido entre 02 a 11 de dezembro de 2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2002.

ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 256 /02

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, e 78, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal e o contido no protocolizado sob nº 0246842/2002 -TRE,

RESOLVE

D E S I G N A R o servidor **JOSNIR JESUS DA SILVA ,** ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir **HORLEY CLÉVE COSTA**, como Chefe da Seção de Divulgação de Resultado de Eleições, durante suas férias relativas aos exercícios de 2002 e 2003, respectivamente nos períodos compreendidos entre 29/11/02 a 18/12/02 e 07/01/03 a 26/01/03.
PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2002.

ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral

P O R T A R I A Nº 257/2002

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XIX e 78 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 24377/02-TRE,

R E S O L V E

D E S I G N A R a servidor MÁRCIO CARVALHO JARDIM, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Digitador, Classe "A", Padrão 5, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir a servidora HELENA DO ROCIO CASELI FUZON como Chefe da Seção de Memória Eleitoral em eventuais licenças, férias e afastamentos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2002.

a.-ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 95/2002
PRAZO DE 20 DIAS.
PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Processo: 004 PS 05061 / 2002
Autor...: ELIANE CABRAL
Reu.....: N DUNKER & COMPANHIA LTDA e out.

O Doutor Rubens Edgard Tiemann, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se está notificando a reclamada N DUNKER & COMPANHIA LTDA e seu sócio-gerente NIRIO DUNKER, atualmente em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação supra e para comparecer à audiência a realizar-se no dia 07.02.2003, às 9h30min, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400, 8º andar, Curitiba-PR, quando poderá apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no § 1º, do art. 843, da CLT, bem como de que foi homologado o pedido de desistência parcial da ação relativamente à letra "h" da petição inicial, extinguindo-se o processo, no particular, sem julgamento de mérito.
Todas as provas deverão ser produzidas na referida audiência, sendo que as testemunhas, estas no máximo de duas, deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer.
O inteiro teor da inicial e de sua emenda se encontram à disposição, na Secretaria da Vara.
O não comparecimento importará revelia e confissão quanto à matéria de fato.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.

Divino Julian — Diretor de Secretaria
Rubens Edgard Tiemann — Juiz do Trabalho

04a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 8o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00104/2002 J044X0810

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00051/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA FERREIRA DE ARZAO
Reu (S): SENFF PARATI S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 00167/2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO ROBERTO LUCINDA
Reclamada(S): BERTOLDI E FILHOS LTDA
ADV(S): GELSON BARBIERI PR17510
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00207/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOANA DOS SANTOS CASTRO FERREIRA
Reu (S): N DUNKER & CIA LTDA
ADV(S): LOURENCO IACZINSKI DA SILVA PR13734
JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA PR18279
1-DE QUE FICOU DESIGNADO AUDIENCIA DE JULGAMENTO NOS AUTOS
SUPRA, PARA O DIA 04/04/2003 ´S 17H05. 2- DIANTE DA DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO A RECLAMADA, PELA ECT, MANIFESTE-SE
A RECLAMANTE, INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00214/1990
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUSDELINO BISPO DE ALEMAR
Reu (S): ELETRO COMERCIAL CORREIA LTDA
ADV(S): FLAVIO FAGUNDES FERREIRA PR15413
O VEICULO INDICADO PELA EXECUTADA NAO FOI PENHORADO
NESTES AUTOS. POR OUTRO LADO A PENHORA RECAIU SOBRE
O VEICULO PLACA BE 5212 JA FOI LEVANTADA E CONFIRMADA
PELO DETRAN, CONFORME OFICIO DE FL. 288. APOS RETORNEM
AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 00271/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): GENIPE ALVES FERREIRA
Reclamada(S): TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
: EMPREITEIRA UNIVERSAL LTDA
: UNIDEC ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
ADV(S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
INTIME-SE A 3a RECLAMADA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS
CALCULOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA
COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB
PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00437/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS DA SILVA
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00967/2001
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GLACI LACERDA SILVEIRA
Reu (S): MARCA ELETROMOVEIS LTDA
ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
JOSE CARLOS ROSA PR9693
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.SA. GR, REFERENTE AOS
AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01044/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GIDEONI ANDOLFATO
Reu (S): WAL MART BRASIL LTDA
ADV(S): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 01095/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO DE ANDRADE
Reclamada(S): THUNDER PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA
ADV(S): RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL PR23915
INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇùES PREVIDENCIµRIAS NO VALOR DE R$160,00
(20% SOBRE R$800,00 CONFORME ACORDO DE FL. 15), ATUALIZADOS A PARTIR DE 15.08.2001, SENDO QUE DE 15.08.2002
EM DIANTE PELA TABELA DO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01712/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERSON PONCE FERNANDES
Reu (S): MOLENTO & TARNOWSKI LTDA (ME)
: LUIZ ALCEU BELTRAO MOLENTO
: JULIO TARNOWSKI JUNIOR
ADV(S): JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL PR12401
INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA QUE, EFETUEM O PAGAMENTO
DAS CONTRIBUIÇùES PREVIDENCIµRIAS DEVIDAS NO VALOR DE
R$923,20, ATUALIZADO A PARTIR DE 01.09.2002 PELA TABELA
DO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 01763/2001
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA ANELIA ALVES DOS SANTOS
Reclamada(S): PARRILA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADV(S): JOSE PASTORE PR19721
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.Sa A CTPS DA AUTORA
DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02344/1999
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE LIMA
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, DE FLS. 513/514
CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE
(www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03918/2000
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERASMO CARLOS LUCINA
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.SA. GR, REFERENTE AOS
AUTOS SUPRA, NO BANCO DO BRASIL. AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04199/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CONSTANTINO VIEIRA
Reclamada(S): JOSE ALCIDES PASCOAL JUNIOR
ADV(S): ALEXANDRE BROWN PALMA PR14483
INTIMEM-SE AS PARTES DE QUE O JU¿ZO SE ENCONTRA GARANTIDO
PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT, SUCESSIVAMENTE, A
INICIAR-SE PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04464/1993
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA RODRIGUES APARECIDA DE LIMA
Reu (S): BANCO NACIONAL S/A
: JOB CENTER DO BRASIL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
ADV(S): JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.SA. GUIA DE RETIRADA
REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05443/2002
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): WANDERLEI CARLOS GALDIOLI
Reclamada(S): BANCO BRADESCO SA
ADV(S): IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 05554/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO KOVALCZUK
Reu (S): CONSTRUTORA PATRAO LTDA
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE NOVOS CALCULOS
APLICANDO CORREÇÃO MONETµRIA A PARTIR DO MES SUBSEQUENTE
TRABALHADO, QUANTO AOS SALµRIOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05942/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA LIMA
Reclamada(S): ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
ADV(S): ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B
JOAO CARLOS REGIS PR5035
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06098/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SILMARA DO ROCIO CHIQUIO
Reclamada(S): MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA PR24566
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07118/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WILSON SKOLIMOVSKI PEREIRA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
JUNTEM OS RECLAMADOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO
RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 07218/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): RAFAELA DA LUZ BONFIM
Reclamada(S): MARLENE ZANELA (ME)
ADV(S): ENELMO ZAGO PR26770
VISTA A AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07245/1995
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS MARCONDES FILHO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): LISIAS CONNOR SILVA PR18455
DE QUE FOI LIBERADO AO RECLAMANTE GUIAS DE RETIRADAS AS
FLS.1129/1130/1131 NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08132/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE TOBIAS LINS
Reu (S): SIEMENS LTDA
: HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNICACAO
ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
MARILUIZA RAZENTE PR14651
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
1-INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DA 1a RECLAMADA DE
DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO
RECLAMANTE, EIS QUE Jµ ADMITIDOS NOS AUTOS.
2-MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS DOCUMENTOS
JUNTADOS PELAS RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09431/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CALIXTO PATRICIO DA COSTA
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
ADV(S): CARLOS MARCONDES FILHO PR20263
ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09435/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CLARA CARDOSO SOUZA
Reu (S): COMPET AGRO PASTORIL LTDA
: EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS DO PARANA LTDA
ADV(S): EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733
INTIME-SE O PROCURADOR DA EXECUTADA PARA SUBSCREVER A
PETIÇÃO DE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09543/1995
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE GUIMARAES CRUZ
Reu (S): SOC EVANGELICA BENEF CURITIBA (HOSP EVANGELICO)
ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
EDSON LUIZ CARDOSO PR16431
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, A FL. 225,
CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE
(www.trt9.gov.br), BEM COMO DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇAO
DA RECLAMADA GUIA DE RETIRADA REFERENTE AOS AUTOS SUPRA NA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PAB/JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09785/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIZABETH CHEMUDA
Reu (S): IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS ´ EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09935/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA CYNTHIA SCHINEL
Reu (S): LAS VEGAS ADM E PARTICIPACAO ESPORTIVA LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).
MANTENHAM-SE AS GUIAS DE HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO
ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS E INTIME-SE A RECLAMANTE
PARA VIR RETIRµ-LAS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10746/2002
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA FALK ANTONIO
Reu (S): MIERS & MACHIONI EMPR PARTICIPACOES S/C LTDA
ADV(S): GELSON BARBIERI PR17510
MARCELO JUGEND PR6183
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, AS FLS. 92/93,
CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE
(www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10780/2001
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DORIVAL BERNARDINO DELGADO (ESPOLIO)
Reu (S): MICRONI IND COM DE PRODUTOS ELETRONICA LTDA
ADV(S): WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426
DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POR INTEMPESTIVO
TENDO EM VISTA QUE O PRAZO RECURSAL VENCEU EM 02.09.2002 E A
PETIÇÃO SOMENTE PROTOCOLIZADA NO DIA 09.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10879/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR SILVEIRA LUZ JUNIOR
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
VISTA AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11631/2002
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO PALHANO DOS SANTOS
Reu (S): ABCEL I ASSOSSORIA E SERVICOS LTDA
: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): JEFFERSON SILVA DE BRITO PR32861
DE QUE FICOU DESIGNADO O DIA 08/01/2003 ´S 15H30 PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13054/1998
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VERA MARIA KRUKE MORTEAN
Reu (S): BANCO ABN AMRO S/A
ADV(S): MARISSOL JESUS FILLA PR17245
JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.SA. GR, REFERENTE AOS
AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14051/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CREMILDA CAETANO DOS SANTOS
Reu (S): KALU ACHE ARTIGOS PARA BALLET LTDA
ADV(S): VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO RECLAMNTE GR REFERENTE
AOS AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT, BEM COMO A RECLAMADA
PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$30,00,
NA FORMA COMO FIXADAS NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, SOB
PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14304/2001
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SHEILE MARIA ROPPEL
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DE QUE FICOU DESIGNADO NA VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA-PR
O DIA 26/02/2003 ´S 09H50, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA
ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14461/1999
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS CESAR SILVA
Reu (S): FP TRANSPORTES LTDA
: MULLER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
HOMERO FLESCH PR27050A
LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO PR27430A
LIBERE-SE AO EXEQUENTE O VALOR RECONHECIDO PELA 1a EXECUTADA
A FL. 310, ATUALIZADO A PARTIR DE 31.07.2001, ABATENDO-SE DE
SEU CREDITO. DE-SE CIENCIA AS EXECUTADAS DA LIBERAÇÃO SUPRA,
BEM COMO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO EXEQUENTE GR REFERENTE
AOS AUTOS SUPRA NA PAB/JT CAIXA ECONOMICA FEDERAL. APOS
VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16194/2000
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ROBERTO LEUZINSKI
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.SA. ALVARA, REFERENTE
AOS AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16594/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EVALDO MARCELO OLIVEIRA
Reu (S): MARIA MEGUELINA DA COSTA (ME)
ADV(S): IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
VISTA A R» (FL. 42)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16748/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALEXSANDER ROBERT PRADO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17782/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): VICENTE TOMAZ DA SILVA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO FONTANA DI TIVOLI
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19621/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS DE LIMA MAXIMO
Reu (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21180/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIO ROQUE DA SILVA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21264/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EROZINHO PEREIRA DOS SANTOS
Reu (S): FM CONSTRUCOES S/C LTDA
: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S/A
: IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
VISTA A R» (FL. 116)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21748/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO ROMANOWSKI
Reu (S): SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
ADV(S): MAURICIO GALEB PR18827
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21771/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO AFONSO COELHO TORRES DE MIRANDA
Reu (S): BANCO NACIONAL S/A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
TERESA ERNESTINA COIMBRA SILVA LOURENCO PR20829
DILIGENCIE A SECRETARIA NA INCLUSÃO NA AUTUAÇÃO DO UNIBANCO
UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (V. FL.439), BEM COMO DEVERA
REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INTIMEM-SE AS
PARTES, PARA QUE, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A
PRINCIPIAR PELOS EXECUTADOS, SE MANIFESTEM SOBRE OS CALCULOS
REFEITOS PELO CALCULISTA, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO
FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DE DISCORDANCIA,
QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23470/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CELIO ROBERTO CORREA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23506/1999
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO ARNAUD
Reu (S): DENIENZI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): LUIS CARLOS VASSELAI PR26639
DE QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DE V.SA. GR/ALVARA, REFEREN
E AOS AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24712/2000
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALTER GASOLA
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE V.SA. GR, REFERENTE AOS
AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 27373/1997
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO PALHANO DOS S JUNIOR
Reu (S): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
1-LIBERE-SE AO RECLAMANTE O DEPOSITO DE FL. 462, ABATENDO-SE
DE SEU CREDITO. 2- DE-SE CIENCIA A RECLAMADA DA LIBERAÇÃO SUPRA BEM COMO DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE GR, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF - AG. PAB/JT

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28340/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): TEREZA DAS GRACAS ANTUNES
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29176/2000
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE JANUARIO
Reu (S): PEDRO FERREIRA DA SILVA
ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
DEFIRO A RENOVAÇÃO DA DILIGENCIA, NO MESMO ENDEREÇO INDICADO
DEVENDO O RECLAMANTE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM SUA
DILIGENCIA, SENDO QUE PARA TANTO DEVERA CONTATAR COM A SALA DE OFICIAIS DE JUSTIÇA PELOS TELEFONES 310-7371 OU 310-7372,
A PARTIR DE 10.12.2002, A FIM DE MARCAR DIA E HORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30596/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 04a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO APARECIDO MANHANI
Reu (S): MULTIPLACE SERVICOS EQUIP TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): EDSON CENTANINI FILHO PR25177
LAVRE A SECRETARIA DA VARA TERMO DE PENHORA E INTIME A
EXECUTADA, ATRAV»S DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, COMPAREÇA
NA SECRETARIA DA VARA, ATRAV»S DE SEU REPRESENTANTE LEGAL,
DEVIDAMENTE HABILITADO E IDENTIFICADO, PARA ASSUMIR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITµRIO, SOB AS PENAS DOS ARTIGOS 600 E 601, DO CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
E-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Autos : **007 RT 05211/2002**
Reclamante : **CARLOS ROBERTO CARVALHO**
Reclamada 1: **AURORA SEGURANCA VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA**
Reclamada 2 : **PROCELBRAS LTDA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES,** Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **AURORA SEGURANCA VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **06/02/2003,** às **13h57min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06/12/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 05672/1998**
Exeqüente: **ADÃO VAZ**
Executada:**TRANSPORTADORA INTERBRÁS LTDA E OUTROS**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s) APARECIDO DA SILVA, JOSÉ ADALTO DA SILVA, LUCIANO FERRARIO NETO e DOUBLE A. MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS LTDA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	920,06
Editais	64,06
Honorários Leiloeiro	57,98
Cláusula Penal	460,03
TOTAL	**1502,13**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 06756/1992**
Exeqüente: **LÁZARO XAVIER**
Executada: **COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s) ALBERTO GEORGES KHOURY e WILLIAN GEORGES KHOURY**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	29.040,33
Honorários Contábeis	906,18
TOTAL	**29.946,51**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 08094/1996**
Exeqüente : **NEIDE DO ROCIO DE SOUZA**
Executada : **CONDOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s) CONDOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, bem como para proceder à anotação da data de saída na CTPS do Exeqüente, nos termos da decisão *exeqüenda*, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	3.934,82
Honorários Assistenciais	590,23
INSS – Empregador	22,67
TOTAL	**4.547,72**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 PS 05195/2001**
Exeqüente : **ROGÉRIO DA ROSA**
Executada : **LIMPINGÁ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, MARIA LUZINETE DIAS e SOLANGE APARECIDA BELLI**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO os Executados LIMPINGÁ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, MARIA LUZINETE DIAS e SOLANGE APARECIDA BELLI**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	935,79
Cláusula Penal	467,90
TOTAL	**1403,69**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 PS 06709/2001
Reclamante : MARCELO DA SILVA POLLI
Reclamados : REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, das decisões que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante e que REJEITOU os embargos de declaração apresentados pela 2ª reclamada, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara, bem como, para que apresente contra-razões ao recurso interposto pela parte contrária. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 00761/2001
Reclamante : MARIZA CORDEIRO DE LIMA
Reclamados : APMI ASSOC PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA E MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) APMI ASSOC PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 800/1999**
Exeqüente : **JOSÉ JUAREZ DE SOUZA**
Executada : **AUTO POSTO PORTAL DA VILA HAUER LTDA, VALKIRIA BALSI CORREA e ANTÔNIO CARLOS CORREA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO os Executados VALKIRIA BALSI CORREA e ANTÔNIO CARLOS CORREA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	43.344,91
Honorários Assistenciais	8.668,98
Custas Processuais	781,45
Honorários Contábeis	1.061,89
Editais	131,11
TOTAL	**53.988,34**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Autos : **007 RT 21865/1997**
Exeqüente : **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA**
Executada :**LAJOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA ZENAIDE DA SILVA e NEREU JULIANI DA SILVA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO,** para fins do art. 884 da CLT, o(s) Executado(s) **NEREU JULIANI DA SILVA**, de que foi realizada a **PENHORA** sobre o(s) bem(ns) abaixo identificado(s), para garantia do valor total da execução, no importe de R$ 15.144,29 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo que foi nomeado como depositário para guarda e conservação do(s) mesmo(s) o(a) Sr(a). Plínio Barrozo de Castro Filho, Leiloeiro Judicial.

" um lote de terreno nº 10 da quadra 55 da Planta Jardim Santa Bárbara, Uberaba, N/C, com área total de 490,00 m2, matriculado sob o nº 36.390, junto ao CRI da 4ª Circunscrição de Curitiba-PR, com as seguintes benfeitorias: uma residência em

alvenaria com um pavimento, área construída de 125,62 m2, uma edícula em alvenaria com área de 112,00 m2, avaliado pelo Oficial de Justiça Avaliador em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)".

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 16-08-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 24125/1999**
Exeqüente: **MARISTELA BILL HORNING DE OLIVEIRA**
Executada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CARLOS LTDA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s) HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CARLOS LTDA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	535,61
INSS – Empregador	289,72
TOTAL	**825,33**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 24508/2000
Reclamante : EMERSON LUIZ KULA
Reclamados : INFOSIDE COMPUTADORES LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) INFOSIDE COMPUTADORES LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 30107/1999**
Exeqüente: **VALDIR INÁCIO SELZLER**
Executada: **MÔNACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s)MÔNACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 31.12.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exeqüente	1.230,82
INSS - Empregado/Empresa	841,27
TOTAL	**2.072,09**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 18488/2001
Reclamante : KEITY MARA DA SILVEIRA OROWICS GOMES
Reclamados : QUANTO E S/C LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) QUANTO E S/C LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 19002/2001
Reclamante : ALFEU FLORIANO CARMELO E OUTROS
Reclamados :CWN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) CWN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 20592-2002
Reclamante : LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES
Reclamados : SILVER FENIX SERVICOS EFETIVOS TEMPORARIOS LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) SILVER FENIX SERVICOS EFETIVOS TEMPORARIOS LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 20769/2001
Reclamante : EUCLEMIR JOSE NARCIZO SOARES
Reclamados : ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS (ART. 879, §2º, CLT)

Autos : **007 RT 13447/2001**
Reclamante : **WALDEMAR FELIPE (ESPOLIO)**
Reclamada : **TRANSBELATTI TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

A Drª SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando o(s) Reclamado(s) **TRANSBELATTI TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte despacho exarado nos autos: **"J. Vistas ao Reclamado pelo prazo de dez dias, do cálculo de liquidação apresentado pelo Autor, devendo, em caso de divergência, oferecer impugnação especificada na forma do art. 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão".**O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06/12/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 13869/2001
Reclamante : CRISTIANE GONCALVES ALVES
Reclamados : OLHO VIVO PUBLICIDADE PROD PROM ARTISTICA LTDA E ASSOCIAÇÃO BANESTADO

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) OLHO VIVO PUBLICIDADE PROD PROM ARTISTICA LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara, bem como, para contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 15226/1996**
Exeqüente : **PEDRO CARLOS DOS SANTOS**
Executada : **LMP RESTAURANTE LTD e ANGELIS DE ABREU ABILHOA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s) ANGELIS DE ABREU ABILHOA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exequente	4.060,73
Custas Processuais	50,82
Honorários Contábeis	147,16
TOTAL	**4.258,71**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 15346/2001
Reclamante : JULIO CESAR KAMPA
Reclamados : SERVICE CURRIER ENTREGAS RAPIDAS LTDA E TRANSERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) SERVICE CURRIER ENTREGAS RAPIDAS LTDA E TRANSERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 08099/2000
Reclamante : GERSON DE FRANCA
Reclamados : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV DE VIG LTDA E OUTROS

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV DE VIG LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara, bem como, para apresentar contra-razões ao recurso interposto pela parte contrária. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 08184/2001
Reclamante : LUIZ HENRIQUE SOUZA
Reclamados : ADJ COMERCIO REPRESENTACOES DE INFORMATICA LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) ADJ COMERCIO REPRESENTACOES DE INFORMATICA LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, das decisões que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante e que acolheu os embargos de declaração apresentados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
– e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 11260/2001
Reclamante : MARCELO ANDERSON SANTOS
Reclamados : AUTO POSTO POLITO LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) AUTO POSTO POLITO LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
E-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Autos :**007 RT 12816/2001**
Reclamante :**SEBASTIAO MOACIR DONHEY**
Reclamada 1 :**ZAND COMUNICACAO VISUAL**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES,** Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **ZAND COMUNICACAO VISUAL,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **05/02/2003,** às **13h57min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06/12/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 15673/2001
Reclamante : MARLENE GLORIA FAUSTINO DOS SANTOS
Reclamados : LUCILDA APARECIDA DE PAULA CARNEIRO E GVT GLOBAL VILAGE TELECOM

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) LUCILDA APARECIDA DE PAULA CARNEIRO**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 - E-MAIL: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA

Autos : **007 RT 15851/2002**
Reclamante : **JOEL DA ROSA**
Reclamado : **ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA**
Reclamada 2 : **BANCO ITAÚ S/A**

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia **13/05/2003,** às **16h20min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06/12/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 15927/2001
Reclamante : ANDERSON NUNES DA COSTA
Reclamados : GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 - E-MAIL: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA

Autos : **007 RT 16729/2002**
Reclamante : **CLAUDIONOR JOSE DA CRUZ**
Reclamado : **ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA**
Reclamada 2 : **BANCO ITAÚ S/A**

A DRA. PATRÍCIA DE MATOS LEMOS, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia **13/05/2003,** às **14h**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06/12/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 01503/2002
Reclamante : VLADIMIR BATHKE
Reclamados : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA, BANCO ITAÚ S/A E BANCO BANESTADO S/A

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 01517/2002
Reclamante : VLADIMIR BATHKE
Reclamados : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA E HSBC BANK BRASIL S/A

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos : **007 RT 03420/2000**
Exeqüente : **JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA**
Executada : **PINTURAS TRIÂNGULO LTDA e ADMIR DOS SANTOS PADILHA**

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO os PINTURAS TRIÂNGULO LTDA e ADMIR DOS SANTOS PADILHA**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao Exeqüente	619,28
Cláusula Penal 40%	550,47
TOTAL	**1169,75**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 RT 04633/2002
Reclamante : ELIANE VIEIRA DA SILVA
Reclamados : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SAN LIPE LTDA E SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SAN LIPE LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 - E-MAIL: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA

Autos :**007 ET 00003/2002**
Embargante :**FRANCISCO ROCHA NETO**
Embargado :**ELIZABETE DA SILVA VALENTIN**

A DRA. PATRÍCIA DE MATOS LEMOS, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **ELIZABETE DA SILVA VALENTIN,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia **10/02/2003,** às **13h20min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06/12/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 e-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO

Autos: **007 MC 174/2001**
Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
Executada 1: **MAISON SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA**
Executada 2: MERCADO CONSTR. EMPREENDIMENTOS LTDA
Executada 3: MERCADO PLANEJ ADM PLANOS URBANOS LTDA
Executada 4: DALTRO SIMÕES

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO o(s) Executado(s) DALTRO SIMÕES**, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada, atualizada até 30.11.2002, ou para garantia da execução, em 48 horas, sob pena de conversão do arresto realizado sobre os créditos da Executada junto à SANEPAR em penhora, nos termos do artigo 654, do CPC, aplicado ao processo do trabalho por força do artigo 769, da CLT.

INSS - Empregador	902,31
TOTAL	**902,31**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06.12.2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 PS 01508/2002
Reclamante : ANTONIO SATILIO DO NASCIMENTO
Reclamados : ALVEST SERVICOS ESPEC PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) ALVEST SERVICOS ESPEC PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos : 007 PS 02119/2002
Reclamante : MARCIA DO ROCIO BORGES
Reclamados : GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 11 de Dezembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-12-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00102-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00960-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA DE LIMA BASTOS RECH
Réu(s) : DENICE APARECIDA J0RDAO GARCIA DE OLIVEIRA (ME)
Adv(s) : MILENA ROMARIZ PEIXOTO PR30508
MANIFESTE-SE. APOS, CONCLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05594-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON LOPES ANEVAM
Réu(s) : AUTO SOCORRO CHAVES LTDA
: ABSOLUTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO BARBOSA PR22773
INFORMAR ENDERECO ATUAL 1a RECDA,SOB PENA EXT SEM JULG MERIT

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 05955-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JORDANA CRISTINA DE LIMA
Reclamada(s) : PARADOXO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06039-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAREZ LONDREGUE
Reclamada(s) : MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06055-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PRISCILA NOGUEIRA
Reclamada(s) : BARBARA MARQUES
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06076-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ZEFERINO WASNIELSKI
Reclamada(s) : ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
: CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
: CONSTRUTORA CG LTDA
Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 3a RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06155-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MANOEL PINHEIRO
Reclamada(s) : S ASINELLI CONSTRUCOES CIVIS
: SILVIO ASINELLI
: MARIA ASINELLI
Adv(s) : GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO PR12503
INFORME ENDERECO RECLAMADAS, EM CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06759-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VALDIR PORATH
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06876-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA BEDILOR TOMAZ
Réu(s) : ENSINO PRE ESCOLAR JARDIM DE INF SER FELIZ LTDA
Adv(s) : EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA PR20141

COMPARECER EM SECRETARIA PARA SUBSCREVER CONTESTACAO, SOB PE
NA DE SER DESCONSIDERAR TAL PECA DO CADERNO PROCESSUAL. JUNT
TAR DOCUMENTOS OU JUSTIFICAR NEGATIVA EM FAZE-LO. MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08436-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MELISSA MARI ANDO
Réu(s) : MUNDO DAS UTILIDADES LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA PR20842
REGULARIZAR REPRESENTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09148-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILMAR GOMES
Réu(s) : SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
NOT TEST. GILMAR CANDIDO NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09207-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JARDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : QUATTRO MOVEIS E ARTEFATOS LTDA
Adv(s) : MAGNUS VICTOR KAMINSKI PR7177
DESENTRANHAR DOCUMENTOS. ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13900-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA AMELIA KERSCHER NOGUEIRA
Réu(s) : ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15360-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERTON LUIS RUPEL
Réu(s) : RV GRAFICA E EDITORA LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
INFORMAR ENDERECO ATUAL DO SOCIO ROGERIO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16436-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILA CORDEIRO SUPRANO
Réu(s) : REKSIDLER & CIA LTDA
Adv(s) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18056-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI CORDOVA BORGES
Réu(s) : VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : LUCILENE MACHADO CARLOS PR13963
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA RECDA VECTOR.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18152-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON SILVEIRA DE PAULA
Réu(s) : ACSER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA PR28228
INFORME ENDERECO PRIMEIRA RECLAMADA,EM CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18497-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALZEMIRO APARECIDO
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: KITCHENS COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
INFORMAR ENDERECO ATUAL 1a RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18975-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI RIBEIRO FERREIRA
Réu(s) : PAULO MACEDO
: PAULO GENESIO MALICHESKI
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
INFORMAR ENDERECO ATUAL RECDA PAULO G MALICHESKI:"DESCONHECI

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19130-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUMAR RAMOS CORDEIRO
Réu(s) : SINTRAMOMERC
Adv(s) : CYRO CESAR FURTADO ARAUJO PR19558
INFORMAR ENDERECO ATUAL RECDA,SOB PENA INDEFERIMENTO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19284-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA REGINA BRAUN
Réu(s) : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RIBAS
Adv(s) : TATIANA VILLAS BOAS ZANCONATO PR28886
INFORME ENDERECO RECLAMADA,SOB PENA INDEFERIMENTO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19467-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA ANDRETTA
Réu(s) : ACADEMIA AGUA VERDE LTDA
: MARILENA COSTA MARZINKOWSKI
: DABOBERT MARZINKOWSKI
: ACADEMIA NEW BODY
Adv(s) : WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR PR29216
INFORME ENDERECO CORRETO PRIMEIRA,SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19688-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZAEL LOPES FERREIRA
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
: FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
: LAFARJE BRAAS TELHAS TEGULA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20248-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VOLDIR FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Réu(s) : ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA
: CIRCULO MILITAR DO PARANA
Adv(s) : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22489-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO SEVERINO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
VALMIR PALU PR18814
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 23147-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAR ANTONIO MACHADO DE SOUZA
Réu(s) : CIDADELA S-A
: INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
AUD 24.2.03 AS 10H20 4a VARA NITEROI P. OITIVA TEST.

10a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00132/2002 J103X1316

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00195/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): RONALDO ALVES FERREIRA
Reclamada(S): PERGULA ENGENHARIA LTDA
ADV(S): CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
REU QTO DEPOSITO DE FLS. 70 E PRAZO PARA FINS ART. 884/CLT

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00599/1998 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ROBERTO XAVIER MACEDO
Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO LTDA
: EMPRESA CRISTO REI LTDA
ADV(S): PETER AMARO DE SOUZA PR16456
PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
FL.226 e REU APREENTAR GFIP VINCULANDO DEPOSITO GPS AO PROC

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00833/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANUZA PISA CORRADINI
Reu (S): LIBERTY ESCOLA DE IDIOMAS
ADV(S): JOZILDO MOREIRA PR20177
.
RE COMPROVAR A QUITACAO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS, NO VALOR
DE R$.11,31, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NA GPS REF AOS RECOLHIMENTOS MENSAIS EFETUADOS PELA EMPRESA
DEVE CONSTAR N. DA RT, VARA DE ORIGEM, PARTES ENVOLVIDAS, COMO O VALOR DA DIFERENCA QUE ESTA SENDO RECOLHIDO.
COMPROVAR A QUITACAO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01803/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SINDASPP
Reu (S): CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A
ADV(S): ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES PR27618
FL.451 E RE TRAZER GFIP, CFE REQUERIDO PELO INSS. COD DIVERS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03067/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO DE SOUZA DIAS
Reu (S): TATIANE BARIVIERA HILARIO
: BRASILSAT LTDA
ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
FORNECA AUTOR COPIAS DOS DOCS FALTANTES: PROC, CONTEST, ETC

PROCESSO TRT-PR-0010-CPE 03315/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILMAR MEDEIROS DA SILVA
Reu (S): USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
ADV(S): ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496
FL. 24/CPE E DEVE A ADVOGADA REGULARIZAR SUA PROCURACAO, EIS
QUE DOS AUTOS NAO CONSTA CONTRATO SOCIAL E QUE QUEM ASSINOU
A PROCURACAO DETEM PODERES PARA REPRESENTAR A EXECUTADA.
VISTAS SOMENTE APOS INTEGRALMENTE GARANTIDA A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03397/2002 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): FERNANDO CESAR KARKINSKI
Reclamada(S): TRADICAO COBRANCA LTDA
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
FL40 E DEFERIDO IMPRORROGAVEIS 15. MANTIDAS COMINACOES ATA

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03656/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JUVENTINA AMORIN DE LIMA
Reclamada(S): FERNANDA TROIAN
: ALEXANDRA TROIAN
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
FL. 24 - RE APRESENTA PROPOSTA ACORDO - R$ 500,00 MENSAIS

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03936/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA CAROLINA MAUER MASSAROTH
Reclamada(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
FLS. 293 E AUTOR DILIGENCIAR JUNTO AA COPEL QUANTO AO ENDERE
CO DO DEPOSITARIO DO BEM ARREMATADO, POSSIBILITANDO CUMPRIME
NTO DO DESPACHO DE FLS. 281 E 290 E PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
COMPROVAR DILIGENCIA, MESMO QUE NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04292/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): REGINALDO PEREIRA SIQUEIRA
Reclamada(S): JULIO JOSE DOS SANTOS & CIA LTDA
ADV(S): SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO PR7189
AUTOR RETIRAR CTPS QUE SE ENCONTRA GRAMPEADA CONTRACAPA FEIT

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04797/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FABIO FELICIO OLIBONI
Reu (S): ALIMENTOS RED LTDA
: VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA
ADV(S): CLAUDIA RAUEN BISCAIA PR21658
ALVARO KAMINSKI PR6488
re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$ 758,96. Competencia: AGO/02. OS VALORES DEVERAO SER ATUALI
ZADOS ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04969/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADALBERTO LUIZ PASSARIN
Reu (S): REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS
: REUNIDAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS S/A
ADV(S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
INSS,LOCALIZADO NA RUA JOAO NEGRAO, 21 - 7o. ANDAR, NESTA CA
PITAL, SOLICITA PRESENCA DO REU PARA REGULARIZAR GPS DE FLS.
59, QUE NAO SE ENCONTRA VINCULADA AOS AUTOS SUPRAMENCIONADO
S. COMPARECER NO PLANTAO FISCAL, EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05511/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIOSMAR PLUSCHEG
Reu (S): YAPO AEROTAXI LTDA
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
JOSE ARI MATOS PR22524
FLS. 352 REABERTO PRAZO AO REU, EIS QUE O AUTOR NAO OBSERVOU
A DATA CORRETA PARA DEVOLUCAO DOS AUTOS EM SECRETARIA. NOTIFICADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06620/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ANTONIO DE LARA
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
O SR. PERITO JORGE ALBINO TAVARES DESIGNOU INICIO DOS TRABA
LHOS PERICIAIS PARA O DIA 16 DE JANEIRO DE 2003, AS 9H30MIN, NA RUA MARECHAL DEODORO, 421 - 3o. ANDAR. EM TAL OPORTUNIDA
DE, SE FOR O CASO, SERAO SOLICITADOS DOCS QUE SIRVAM PARA O DESLINDE DOS TRABALHOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06829/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUVENIL PEDRO PAIXAO
Reu (S): FIENG CONSTRUTORA DO OBRAS LTDA
ADV(S): ALESSANDRA SPREA PETRI PR22891
REU APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO AUTOR, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06912/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANDIR NUNES VIEIRA
Reu (S): CONSTRUTORA MODULAR LTDA
ADV(S): VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES PR31083
re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 hor
as, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$ - c
147,20. Competencia: novembro/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07349/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI VIEIRA FERNANDES
Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
ADV(S): SIDNEY MARTINS PR12455
FLS. 132 E REU, EM 48H, COMPROVAR NOS AUTOS PAGAMENTO DE DI
FERENCAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS, CFE APURADO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO ATE O FINAL.
VALOR: R$.368,00. COMPETENCIA: SETEMBRO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07374/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE TAVARES ALVES
Reu (S): PORTO FINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
REU JUNTOU DOCS. VISTAS AO AUTOR. CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07541/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERALDO KIRCHNER BRAGA
Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07613/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HERNANDO SOARES DA SILVA
Reu (S): IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
FLS. 173 - AUDIENCIA A SER REALIZADA NA 8a. VT DE SAO PAULO
NO DIA 9/1/03, AS 14H30MIN, PARA INQUIRICAO DE TESTEMUNHA,
COM ENDERECO NA AV. IPIRANGA, 1225 - 8o. ANDAR - SAO PAULO CENTRO.
FLS. 174 -AUDIENCIA A SER REALIZADA EM 16/DEZEMBRO/02, AS 12
H55MIN, NA 2a. VT DE JUNDIAI, LOCALIZADA NA RUA DA PADROEIRA
, 499 - 6o. ANDAR, CENTRO, JUNDIAI, PARA OUVIDA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09814/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DEBORA FEY RAMOS DE MELLO
Reu (S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
: SANTANDER SEGUROS S/A
ADV(S): CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
REU JUNTOU DOCS. VISTAS AO AUTOR. CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11523/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LETICIA JANAINA POSSA ZEMBRUZUSKI
Reu (S): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PILOTO LTDA
ADV(S): FERNANDO MARTINS DA SILVA PR17108
FL. e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 hor
as, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$ 385,35
Competencia: OUTUBRO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11841/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSINETE DUARTE
Reu (S): SUPERMERCADOS MERCES LTDA
: CINELLI E LUCAS LTDA
ADV(S): JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48
horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penh
nhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$ 1.611,00. Competencia: vencimento de cada parcela, sendo que a partir de entao correrao juros e correcao monetaria.
Re comprovar quitacao de custas judiciais nos autos, atraves de guia DARF cod. 8019, no valor de R$ 73,74, de 30/4/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12322/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LAUDICEIA GOMES DE OLIVEIRA
Reu (S): ANDRE GUSTAVO CESA (ME)
ADV(S): LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA PR17864
FLS. 108 E HOMOLOGADO ACORDO. PARTES DEVERAO RETIRAR DOCS.
DESENTRANHADOS, CFE FL. 108. NO SILENCIO AUTOR, APOS 10 DIAS DA INTIMACAO DESTE, PRESUMIR-SE-A QUE CUMPRIDA A AVENCA, INCLUSIVE COM AS DEVIDAS RETIFICACOES NA CTPS.
SOLICITAR, APOS, CPE AO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13830/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): LECI MARI CARNEIRO
Reu (S): SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): RODRIGO POZZOBON PR25997
FLS. 240 E REU PAGAR DIFERENCA APURADA PELA PREVID SOCIAL NO
VALOR DE R4 81,00, CFE CALCULOS DE FL. 240, SOB PENA DE PROS
SEGUIMENTO DA EXECUCAO.
SEGURO ACIDENTE 1% - r$ 6,00 + eMPDO 8% - r$ 48,00 + R$27,00 REF A 4,5% DE TERCEIROS = R$81,-00. COMPETENCIA: OUTUBRO/02

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13898/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDENILSON MARQUES CORDEIRO
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
FLS. 294 E DESIGNADA AUDIENCIA PARA OUVIDA DE TESTEMUNHA NA
1a. VT DE GUARAPUAVA, RUA AFONSO BOTELHO, 104 - JD. TRIANON
- , P/ 8/4/03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15644/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DALTIVA DOS SANTOS ELIAS
Reu (S): ASSOCIACAO MEDICA BENEFICENTE SAINT CLAIRE
: LUIZ FERNANDO BOFF ZARPELON
ADV(S): MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
RAFAEL BOFF ZARPELON PR23564
re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horAS , quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$155,25 competencia: abril/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17122/1991 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARI LEON JURKIEWICZ
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
: UNIAO FEDERAL
ADV(S): BENEDITO GOMES BARBOZA PR11902
ARUA COSTA PR22973
FLS.696 E REU, EM 48H, COMPROVAR NOS AUTOS PAGAMENTO DE DI
FERENCAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS, CFE APURADO PELO INSS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO ATE O FINAL.
VALOR: R$.33.667,82 + R$ 41.492,04, COMPETENCIA: NOVEMBRO/
02, CFE PLANILHAS DE FLS. 697 E 698.
GPS - COD. 2909 - VINCULADA AO PROCESSO, COM NOME DE PARTES, VT, ETC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19156/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ESTHER MARTINS COSTA FERREIRA
Reu (S): IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA
ADV(S): TEOMAR PIACESKI PR25991
FL. 66 E AUTOR FORNECER COPIA DO ADITAMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22096/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VINICIUS MATOS RODRIGUES
Reu (S): PETERSON ROSA
ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
VALMIR TEIXEIRA PR20942
FL.135 E AUDIENCIA PARA OUVIDA DE TESTEMUNHA ALVARO ALBERTO
DE SOUZA LEITE NA 10a. VT DO RIO DE JANEIRO, NA AV. PRES.
ANTONIO CARLOS, 251, 3Ì AND, RIO DE JANEIRO, NO DIA 17 DE DE
ZEMBRO DE 2002, AS 14H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23606/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA DA SILVA DOS SANTOS
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO PIAZZA DI NAPOLE
ADV(S): LOLINNA CHAN PR15483
FL. e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 hor as, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$1.552,5 0, DA PLANILHA 1 + R$1.370,89 DA PLANILHA 2, TOTALIZANDO R$ 2.923,39, ATRAVES DE GPS, COD 2909, VINCULADA AO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24093/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA KLEIN
Reu (S): RESTAURANTE E LANCHONETE FORTALEZA LTDA
: NORTAO RESTAURANTE LTDA
ADV(S): MARICLEA DO ROCIO SANTOS PR13209
FLS.696 E REU, EM 48H, COMPROVAR NOS AUTOS PAGAMENTO DE DI
FERENCAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS, CFE APURADO PELO INSS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO ATE O FINAL.
VALOR: R$.716,00. COMPETENCIA: ABRIL/02, A SER ATUALIZADO.
DESPESAS PROCESSUAIS, CFE FL. 157.
GPS - COD. 2909 - VINCULADA AO PROCESSO, COM NOME DE PARTES, VT, ETC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25232/1995 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALIVIO DA SILVA
Reu (S): PAPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROD MAN LTDA
: SANLAI SILVIA RUTKOSKI
ADV(S): CARLOS AUGUSTO WEBER PR12915
re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R$ 1.074,00. Competencia: fev/02.
RE PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25960/1999 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DE FATIMA DA SILVA
Reu (S): ADENIR LEOCADIA JONAS (ME)
ADV(S): SONIA RAMIRA STEFF PR14063
JA HA PENHORA NOS AUTOS.
RE COMPROVAR A QUITACAO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS, NO VALOR
DE R$.1.282M37, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,
ALEM DE R$858,90, CFE ITEM 2 (TEMPO RECONHECIDO COMO VINCULO EMPREGO).
GPS COD. 2909, VINCULANDO-A AO PROCESSO. VALORES EVERAO SER ATUALIZADOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29152/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUIM JOVENTINO DE ABREU
Reu (S): AQUARIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
FLS. 46 E REU, EM 48H, COMPROVAR NOS AUTOS PAGAMENTO DE DI
FERENCAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS, CFE APURADO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO ATE O FINAL.
VALOR: R$.320,00. COMPETENCIA: NOVEMBRO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32933/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Reu (S): FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
FLS.506 E REU, EM 48H, COMPROVAR NOS AUTOS PAGAMENTO DE DI
FERENCAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS, CFE APURADO PELO INSS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO ATE O FINAL.
VALOR: R$.617,72. COMPETENCIA: MARCO/02, A SER ATUALIZADO.
CUMPRIR AINDA FLS. 504.
GPS - COD. 2909 - VINCULADA AO PROCESSO, COM NOME DE PARTES, VT, ETC.

13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar -Centro - Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
AURORA SERVIÇOS S/C LTDA.
COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos : RT 20.443/2001
Reclamante: ERACI DE PAULA QUADROS
Reclamada : AURORA SERVIÇOS S/C LTDA.

O Doutor ***JAMES JOSEF SZPATOWSKI***, Juiz da 13a. Vara do Trabalho Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER **a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está** INTIMANDO **a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, em 02/08/2002, cujo dispositivo transcrevo:** "...Ante o exposto, decide-se, acolher, em parte, o pedido inicial, ao efeito de absolver o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CURITIBA GOLDEN e condenar a empresa AURORA SERVIÇOS S/C LTDA. em favor de ERACI DE PAULA QUADROS, nas parcelas constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei, observada quanto a esta, como época de incidência, a de quando a parcela passou a ser legalmente exigível. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculados sobre o valor da condenação provisória, que ora se arbitra em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Oficie-se o INSS e a Receita Federal. Cumpra-se no prazo legal. Cientes o autor e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais." **tendo o prazo legal para recorrer, querendo, bem como para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela autora.**
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2002. Eu, _____ (DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar – 80.420-010 - Curitiba - PR

Edital de Intimação ao réu:
ADEMAR LEONARDO AMARAL

Processo : CPE 2533/2001
Consignante:ISAIAS ANTONIO DA SILVA
Consignada : ADEMAR LEONARDO AMARAL

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos da **RE 15.001.00413/99**, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho do Recife-PE, foi procedida a penhora e bloqueio do valor de R$ 125,58 (cento e cinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), realizado junto ao Banco do Brasil, ag. 0765-0, conta corrente nº 38208.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2002. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO S. DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R$ 414,00 - 10839/2002

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:
AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Processo : RT 21306/2001
Reclamante: JOSÉ ROBERTO DA COSTA NETO
Reclamada : AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e outras

DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL : 20 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de que deverá **COMPARECER** à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência **importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2002. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
R. Vicente Machado, 400 - 2º andar -Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: RT 21325/2001
Reclamante: JOSÉ ODILON DE OLIVEIRA
Reclamada: AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O Doutor ***JAMES JOSEF SZPATOWSKI***, Juiz da 13a. Vara do Trabalho Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER **a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está** INTIMANDO **a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, em 31/05/2002, cujo dispositivo transcrevo:** "...Ante o exposto, decide-se, acolher, em parte, o pedido inicial, ao efeito de condenar a empresa AUTORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. em favor de JOSÉ ODILON DE OLIVEIRA, nas parcelas constantes da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei, observada quanto a esta, como época de incidência, a de quando a parcela passou a ser legalmente exigível. Custas pela reclamada, no importe de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), calculados sobre o valor da condenação provisória, que ora se arbitra em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Oficie-se o INSS e a Receita Federal. Cumpra-se no prazo legal. Intimem-se as partes. Nada mais." **E decisão de Embargos de Declaração, com o seguinte teor: "**Ante o exposto, decide-se, REJEITAR os embargos de declaração nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais**.", tendo o prazo legal para recorrer, querendo.**
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2002. Eu, _____ (DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R$ 450,00 - 10832/2002

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA, CAIXA E TELEMARKETING e COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA.

Processo : RT 14919/2002
Reclamante: JOSIANE LISBOA WANDEMBRUCK
Reclamada : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA, CAIXA E TELEMARKETING e COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL : 06 de fevereiro de 2003, às 16:40 horas

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de que deverá **COMPARECER** à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência **importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2002. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

R$ 252,00

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00163-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-EAEJ 00061-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : JULIANO DA CUNHA MEllO
Executado(S) : URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S-C LTDA
: REGIANA FATIMA WOLOCHN
: NILTON RENATO DA SILVA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
REQUEIRA A PARTE AUTORA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00248-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANE APARECIDA DOS SANTOS BOROSKI
Réu(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA COMERCIO ALIMENTOS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO PR32660
VISTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00411-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA MARA SCHMIDT GONCALVES DE GODOY
Réu(s) : MANNES COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (ME)
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 166

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00503-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENNI CANDIDO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
CONTRA-MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00898-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANDRO GONCALVES DA COSTA
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO CIMAR S-A (MF)S VERY CECCATTO
Adv(s) : JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245
CERTIDOES DE HABILITACAO(MF) DISPONIVEIS NA SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01595-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : KELEM CRISTINA DE LIMA
Réu(s) : LAS VEGAS ADMINISTRACAO E PARTIC ESPORTIVA LTDA
: BIG BINGO
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01613-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANA CRISTINA DE JESUS COSTA
Reclamada(s) : URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S-C LTDA
: GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV GER VIG LTDA
: SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 172

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01654-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIA SEVERINO
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO CIMAR S-A (MF)S VERY CECCATTO
Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504
MANIFESTAR-SE QUANTO AO REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS
NA PETICAO RETRO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01832-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JAMIL SANTANA DA LUZ
Reclamada(s) : FLEX MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
: SPACO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 72

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01930-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIRO FELIX DA SILVA
Réu(s) : JOSE CLAUDIO STEVANE
: S S TRANSPORTES
: 277 TRANSPORTES
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA SEGUNDA RECLAMADA OU
APRESENTAR A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02104-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CESAR TEODORO DOS REIS
Réu(s) : SUPERMERCADO LOREAL LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PR10877
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 102

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02175-1996
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILMAR DOS SANTOS
Réu(s) : DIPROCON S-A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADO
: UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
INTIMEM-SE AS RECDAS PARA, EM 10 DIAS, SUCESSIVAMENTE, MA-
NIFESTEM-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVER
GENCIA, APRESENTEM OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.
PRAZO DO PRIMEIRO RECDO: DE 08 A 17.JAN.2003
PRAZO DO SEGUNDO RECDO: DE 27.JAN A 05.FEV.2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03513-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO DELARA FARIA
Réu(s) : TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
: UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
Adv(s) : CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 413

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03845-1999 - (02 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIANE TEN CATEN
Réu(s) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA
: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 365

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06094-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TERESA LASKA
Réu(s) : IVETE ROSA GIACHINI ARAKARI
Adv(s) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
REQUEIRA A PARTE AUTORA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06249-1999 - (02 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON DE SOUZA
Réu(s) : CRIMETAL MONTAGEM DE ESQUADRIAS LTDA
: CLAUDIO OLMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
EVA DUBRINI PR21145
CIENCIA AOS RECDOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 153

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07044-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUGO FERREIRA
Réu(s) : JOSE HUERGO SANCHEZ
: JHR SANCHEZ
: MARMORES PEPE LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA SEGUNDA RECDA, SOB PENA
DE SUSPENSAO DO FEITO. NO SILENCIO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS
AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07113-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO TRIZOTO
Réu(s) : TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA
EXECUTADA. EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA, AINDA, INDICAR
BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMER-
CIALIZACAO, SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO. NO SILENCIO,
EXPECA-SE MANDADO PARA A CONSTRICAO DOS BENS OFERTADOS
PELA RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08385-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCI DE OLIVEIRA VOLOCHEM
Réu(s) : HM FINANCIADORA S-A CREDITO FINANCIAMENTO INVEST
: ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA
: RICARDO LICETTI AMARAL
: HERMES MACEDO JUNIOR
: EDUARDO LOPES PEREIRA GUIMARAES
Adv(s) : ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA PR13253
CONTRA-MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08433-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR DA SILVA
Réu(s) : SOCIEDADE COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS CTBA
Adv(s) : ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470
APRESENTE A PARTE AUTORA A SUA CTPS A FIM DE QUE A RECLAMADA
PROMOVA A DEVIDA ANOTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09923-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENIR DONIZETI DA SILVA
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: CIDADELA S-A
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 198

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11481-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS CARMO RIBEIRO
Réu(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
: BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : CARINA PESCAROLO PR23787
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
MANIFESTEM-SE OS REUS, EM CINCO DIAS, QUANTO AO PEDIDO DE
DESISTENCIA DA ACAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19386-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS RIBEIRO
Réu(s) : ALPENDRE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FORMA DETALHADA E
ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-
RIA DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20186-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ARI MOREIRA
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
CIENCIA A PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21685-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO WENC
Réu(s) : DECORADORA ROMA LTDA
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM CINCO DIAS, QUANTO A PROPOS-
TA DE ACORDO FORMULADA PELA RECDA AS FLS. 370. NO SILENCIO,
EXPECA-SE A AUTORIZACAO PARA DESIGNACAO DE HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22354-2000 - (02 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUDINEI ALEXANDRE GONCALVES
Réu(s) : ASCP LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 57

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27025-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENIS ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Réu(s) : PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
: PAULO DECHANT CORDEIRO
: JANDYRA DECHANDT CORDEIRO
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 198

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00149-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00245-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : AMILTON MACHADO DE OLIVEIRA
Embargado(s) : HELIO DA CRUZ
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Informar se ha interesse na proucao de provas em audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01455-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLETE ZAVATTIERI CANO LOPES
Réu(s) : AIR LIQUIDE BRASIL S-A
Adv(s) : MARILU FERREIRA PR10482
ERNESTO TREVIZAN PR4334
A pericia sera realizada dia 24-01-03, a partir das 09h30, no endereco abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. Endereco: R. Carlos Essenfelder, 3541, Boqueirao, Curitiba-PR. Perito Napoleao, fone 42-9972-0617.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01576-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NELCI OLIVEIRA SAN MARTINS
Reclamada(s) : VITRINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO & CIA LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Ciencia de que e desnecessaria atuacao policial, mas 'real' acompanhamento da autora para reconhecimento do Sr. Dionisio. Agendar diligencia junto a SOJ. Fone: 310-7371.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01918-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUIZ CARLOS SOARES
Reclamada(s) : FORMA PINTURAS E SERVICOS
: RAPHAEL LUIZ CRUZ CANTO
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 14-02-03, £s 13h30. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02557-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FERNANDES SOARES DA SILVA
Reclamada(s) : ALVEST SERVICOS ESPEC CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: CONSTRUTORA VALENTINE
Adv(s) : MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI PR27133
DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 14-02-03, as 13h00. V. Sa. devera comunicar seu cliente para que compareca, sob as cominacoes da lei, nos moldes da notificacao de No. 2078, recebida pela re em 14-06-02, e da certidao de fl. 13, de cujo teor o autor ficou ciente.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02579-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DAURI FARIAS
Reclamada(s) : GATE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
: LANCHONETE MC DONALDS
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
DEVERA V.Sa. comparecer a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, dia 05-02-03, as 12h55min, para ratificacao do acordo. V.Sa. devera comunicar seu cliente para que compareca,sob pena dos autos serem arquivados sem a devida homologacao. INFORMAR O ENDERECO CORRETO DO SEU CLIENTE para que seja intimado a comparecer.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02742-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDIR FRANCISCO PIRES
Reclamada(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV GER VIG LTDA
: AUTO POSTO BISPO LTDA
: SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
: FACULDADE SPEI
Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 14-02-03, as 13h15. V. Sa. devera comunicar seu cliente para que compareca, sob as cominacoes da lei, nos moldes das notificacoes de N. 2094, recebida pela 2a. re, N. 2095, recebida pela 3a. re e certidao de fl. 2093, de cujo teor o autor ficou ciente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03433-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONIDA CAMARGO DE CARVALHO
Réu(s) : PARCERIA LIMPEZA CONSERV DECOR PROJETOS LTDA
Adv(s) : JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA PR27386
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 14-02-03, £s 16h30. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04163-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SONIA CRISTINA RYPKA SCHYPULA
Reclamada(s) : JULIAN KAWALEI
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 14-02-03, £s 16h00. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04795-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO AIRTON KAVISKI
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Adv(s) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
Retirar valores na CEF - JT. Guia 764-02 e alvara 93-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07065-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIMONE APARECIDA BOAVA RODRIGUES
Reclamada(s) : ODONTO CLINICA G ASSIST ODONTOLOGICA S-C LTDA
Adv(s) : FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 786-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10148-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARISTIDES DOMINGUES DE SOUZA
Réu(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : JOZILDO MOREIRA PR20177
CASSIO ARIEL MORO PR32666
Ciencia de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacionada(s) sera dia 20-01-03, as 14h30, na Vara do Trabalho de Curitibanos-SC. Testemunha: ADELMO ALVES BORGES.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10360-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNADETE DO ROCIO PIPER
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BAMERINDUS CIA DE SEGUROS
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 708-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10615-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO FERNANDES NETO
Réu(s) : CATELLANO RODRIGUES E MARTINS LTDA
: IDA IIDA LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 776-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11421-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL DOS SANTOS
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
ANNE CARLA GABRIEL PR26226
A pericia sera realizada dia 27-01-03, a partir das 09h30, no endereco abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. Endereco: R. Des. Westphalen, 190,Centro, Curitiba-PR. Perito Napoleao, fone 42-9972-0617.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11709-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERY CAVALHEIRO CARNEIRO
Réu(s) : APS EXPRESS TRANSP CARGAS LOCACAO SERVICOS LTDA
: ARMANDO CHRISTOVAN
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 749-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11790-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILMAR PIMENTEL DE MEDEIROS
Réu(s) : PICTORIAL DIGITAL LTDA
Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 04-02-03, as 14h45, ocasiao em que devera comparecer para depoimento
pessoal,sob pena de confissao,fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03, ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclusao de provas. INFORMAR O ENDERECO CORRETO DO SEU CLIENTE, para que seja intimado a comparecer.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12371-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JAQUELINE SALLES PIRES
Réu(s) : CORPORE DEPILACAO E SALAO DE BELEZA
: LOURDES NATAL RIBEIRO
Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
ROGERIO MANENTI PR27011
Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 34, foi corrigido de oficio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC,de aplicacao analogica,para esclarecer que deveria ter constado no 3o.par. 2o. linha: "O dia 16-01-03, as 16h45min.", sanando-se o equivoco.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15988-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANO BORN
Réu(s) : STM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (ME)
: SIEMENS LTDA
Adv(s) : SONIA SANTANA LIMA PR21948
Ciencia de que o julgamento desta a§¥o esta designado para o dia 17-12-02, as 17h31. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17088-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO DIAS AZEVEDO
Réu(s) : FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA
: OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011
Retirar valores na CEF - JT. Alvara 94-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18307-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISMARIO SOARES
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
A(s) testemunha(s) apresentada(s) que nao pertence(m) a competencia territorial deste juizo, por ora, nao sera(o) intimada(s).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18966-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO OLIMPIO BASILIO
Réu(s) : GRANERO TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : AFFONSO VICENTE LOPES PR1166
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 750-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19108-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEJAIR BATISTA CAMARA
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
DEBORA ESPINDOLA NOGUEIRA PR24800
AUTOR: Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada No. 734. REU: Retirar valores na CEF - JT. Guias 736 e 737-02 (guias em nome da CAVO). Avisar o representante da re.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22616-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO SILVA DE SOUZA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Retirar valores na CEF - JT. Guias 752 e 751-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28459-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO DE MATOS MOURA
Réu(s) : EMBRASERVICE COM PROD ELETRONICOS SERVICOS LTDA
: NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : RUBENS SILVA PR20239
Retirar valores na CEF - JT. Guia No. 779-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28491-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA FRANCO PIRES
Réu(s) : CONSTRUPOLLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES S-C LTDA
: IRMAOS THA S-A
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 763-02.

Varas do Trabalho do Interior

Araucária

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RÉ
CE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (N/P SÓCIO – SR. DAVID HONORATO DA SILVA)
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando CE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (N/P SÓCIO – SR. DAVID HONORATO DA SILVA), ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista (Procedimento Sumaríssimo) N° 218/01, em que é autor JOÃO NIVALDO SOARES DA SILVA, do teor da Ata de Audiência de Fls. 88 dos Autos: "A Junta homologa o acordo celebrado entre as partes e noticiado na petição de fls. 49/50 dos autos, em seus estritos termos, para que surta seus efeitos legais. Custas sobre o valor do acordo R$ 650,00, e no importe de R$ 13,00, pelo autor, dispensadas. A reclamada deverá comprovar em 40 dias após o cumprimento total do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas salariais do acordo ora celebrado, incidentes sobre o valor de R$ 650,00, inclusive quanto a parcela do segurado, sob pena de execução. Após, oficie-se ao INSS para que, querendo, se manifeste sobre a contribuição em 30 dias. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, arquivem-se os autos. Intime-se a primeira e segunda rés, com cópia desta ata."
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.
Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Dezembro de 2002. Eu _____ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO LTDA (N/P – JOSÉ VICENTE DA SILVA)
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO LTDA (N/P – JOSÉ VICENTE DA SILVA), ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da Demanda Trabalhista N° 920/93, e que é autor CLAUDIR HENZ, do teor do despacho de Fls. 206 dos Autos: "Visando evitar futuras alegações de nulidade, haja em vista o acima certificado, determino a intimação das partes da adjudicação / arrematação havida." Em 28.11.02.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.
Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro de 2002. Eu _____ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO
R$ 378,00 - 11153/2002

Assis Chateaubriand

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Av. Civica 260 - www.cepain.com.br-~vtrabalho
F.44-528-4266 - 85935-000 A.CHATEAUBRIAND-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000045-2002
13-12-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00012-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : CLECENCIO LUIS MOTTER
Reclamada(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RES. LTDA
Adv(s) : DR. LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
Apresentar os calculos para liquidacao da sentenca, caso discorde daqueles apresentados pelo autor as fls. 147-148, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00569-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : LUCIA TEREZINHA PANINI DO ESPIRITO SANTO
Reclamada(s) : FLORIANO DIVINO TAVARES
Adv(s) : DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA PR12713
Adv(s) : DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518
A 1a. VT de Cascavel designou o dia 31-01-2003, as 14h40min, para Praca e Leilao nos autos da CPE 06-02.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00632-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : ANA MARIA VIDOTTI
Reclamada(s) : STILT - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO GRALHA PR32128
Designados PRACA e LEILAO para os dias 27 e 28 de janeiro de 2003, respectivamente, sempre a partir das 14h00min, no atrio deste Juizo. O prazo para a apresentacao de qualquer medida processual, contra o ato de expropriacao, tera inicio 48 horas apos a hasta publica, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00146-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- JOSE ALBERGHINI
Reclamado-a(S)- DALCEU FICAGNA
Adv(s) : FRANCO ANDREY FICAGNA PR28959
Devera a re, no prazo supra, proceder as anotacoes na CTPS do autor, conforme determinado em sentenca, sob as penas ali cominadas.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00196-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- GERSON ADARNO DOS SANTOS
Reclamado-a(S)- SIND. DOS TRAB. MOV. MERC. EM GERAL DE UMUARAMA
Adv(s) : SANDRO ROBERTO DE CAMPOS PR15842
Preliminarmente a decisao acerca do pedido de reducao do bloqueio dos creditos que a executada possui em maos de terceiro, devera a mesma, no prazo supra, juntar aos autos documentacao comprobatoria dos creditos a receber a titulo de taxa de administracao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00348-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- APARECIDO JOSE COLTRO
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COTRAPI-COOP. TRAB. PRES. SEV. AVUL. GER. CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00351-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- ELZA ALVES RICARDO DE SOUZA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00353-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- SANDRA VIEIRA DA SILVA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00355-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- CLARICE SANTANA MENEGHETE
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00357-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- ELZA RIBEIRO DE SOUZA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00361-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado-a(S)- COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
Adv(s) : DRA. CLAUDIA PIZZATTO PR31030B
Apresentar os calculos para liquidacao da sentenca, caso discorde daqueles apresentados pela autora as fls. 234-237, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00363-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- VIVALDO PEGO DOS SANTOS
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00366-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00371-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- MARIA ANTONIA DA SILVA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00376-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- ALAIDE MACULA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00384-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- DEVANIR MARTINS RODRIGUES
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00386-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- IVONE VIEIRA DE SOUZA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. ECON. LTDA - COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00388-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- JOSE MARIA BORGE FERREIRA
Reclamado-a(S)- COOP. CENTRAL AG. DES. TEC. E ECON. LTDA- COODETEC
Reclamado-a(S)- COOTRAPI COOP TRAB PREST SERV AV GER CASCAVEL LTDA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
A fim de viabilizar a expedicao das guias habeis ao saque do seguro-desemprego, devera o autor informar os dados requeri dos pelo reclamado, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00500-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- ATELICIO BRAGA DA SILVA
Reclamado-a(S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv(s) : JALMIR DE OLIVEIRA BUENO PR33143
Designada audiencia inicial para o dia 27 de janeiro de 2003 as 14h06min, considerando a parte autora notificada atraves de Vossa Senhoria.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00585-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S)- SANDRA MARIA VIDOTTI
Reclamado-a(S)- STILT - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO GRALHA PR32128
Designados PRACA e LEILAO para os dias 27 e 28 de janeiro de 2003, respectivamente, sempre a partir das 14h00min, no atrio deste Juizo. O prazo para a apresentacao de qualquer medida processual, contra o ato de expropriacao, tera inicio 48 horas apos a hasta publica, independentemente de intimacao.

Campo Mourão

CAMPO MOURAO 2002/12/13 091 000051/2002

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
AV. GOIOERE, 779
87303-110 CAMPO MOURAO/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000051/2002
13/12/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00149/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): JORGE BRAZ DA SILVA
RECLAMADA (S): ORLANDO POLATO E OUTRO
ADV. (S): JOSE ANTONIO TRENTO 044-624-3298 PR9649
DESPACHO: "J. ANTE A CERTIDAO DE F. 98 - VERSO, REJEITO LI-
MINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS."

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00250/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): JOSE ADRIANO DE SOUZA
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTACOES SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00251/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): MARCIO ADRIANO DA SILVA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00252/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): EMERSON GOMES DA SILVA
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00253/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): CLAUDEMIR GOMES DA SILVA
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00254/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00255/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): ANDRE CONRADO DA CRUZ
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00256/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): JOSE CARLOS VICENTE LEMOS
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00257/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): LUIZ CARLOS DE ANDRADE
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00258/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): MARCOS LEITE DE ANDRADE
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00259/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): EDGAR DE ARAUJO GOMES
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00260/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): LUCIO CARVALHO DA CRUZ
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00261/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): EDMILTON ALVES MONTEIRO
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADA (S): SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADA (S): ALDAIR PERINI
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00264/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
RECLAMADA (S): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA
ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059
ADV. (S): JOSE ANTONIO TRENTO 044-624-3298 PR9649
DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00265/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): IRACEMA BRAGA VIEIRA
RECLAMADA (S): CELSO GUIMARAES DO VALE
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00268/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): EUGENIO SOLTOSKI
RECLAMADA (S): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA
ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059
ADV. (S): JOSE ANTONIO TRENTO 044-624-3298 PR9649
DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00296/2001 - (2 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
RECLAMANTE (S): MARIA ALZIRA MORMUL
RECLAMADA (S): MASSA FALIDA DE MARITELAS
RECLAMADA (S): MULTITUBOS- IND. E COM. MOVEIS TUBULARES LTDA
RECLAMADA (S): MASSA FALIDA METALANGELO IND E COM MOV TUBUL. LTDA
RECLAMADA (S): JORGE LUIZ DAMSCHI
RECLAMADA (S): MARILENE F. DAMSCHI
ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
ADV. (S): JEFERSON PELISER PR29603
P/RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE - QUE SE ENCONTRA APENSADA A
CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO PROCEDER AS ANOTACOES DETERMI-
NADAS NA SENTENCA DE FUNDO, DEVOLVENDO-A EM JUIZO, SOB AS
PENAS DO ART. 39, PARAGRAFO 1§, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00132/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): FRANCISCO LUIZ AMORIM
Reu (S): RETIFICADORA PARANA LTA
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00139/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDIR DIAS ALVES
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
FOI DESIGNADO JULGAMENTO DESTE PROCESSO P/O DIA 24.01.2003,
AS 17H20M. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00141/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE NASCIMENTO MORAIS
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/QUE APRESENTEM RAZOES FINAIS (F. 202/203), QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00142/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSOE HERMELINO DE OLIVEIRA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/QUE APRESENTEM RAZOES FINAIS (F. 199/200), QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00184/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): RICARDO JOSE DE OLIVEIRA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu (S): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADV. (S): BEATRIZ FONSECA DONATO PR18990
ADV. (S): MARCIO CLEMENTINO SOARES PR21890
VISTAS AS RES P/APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO ORDINARIO A-
PRESENTADO PELO AUTOR (AO QUAL FOI DENEGADO SEGUIMENTO E E
OBJETO DO PRESENTE AGRAVO), A INICIAR-SE PELA 1§. RE. -AINDA P/2§. RE MANIFESTAR-SE SOBRE AG. DE INSTRUMENTO APRESENTADO
PELO AUTOR, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00189/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): WELITON MUNHOZ DE BARROS
Reu (S): TROMBINI VEICULOS LTDA
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
P/COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00224/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANDRESSA DE SOUZA BOB
Reu (S): VIACAO GARCIA LTDA
Reu (S): EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329
ADV. (S): MARCOS DAUBER PR31278
PERITO INFORMA NOVA DATA P/A INSPECAO PERICIAL P/O DIA 07.02
2003, AS 09H00M, NA SEDE DA RECLAMADA, NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO/PR. -(QUALQUER DUVIDA/TEL: (45) 252 1382 C/DAYANE)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00263/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDIR HORµCIO DA COSTA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): LUCIANA JORDAO BABORA (43) 341-5171 PR32593
ADV. (S): ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
4.VDT DE LONDRINA/INFORMA: "QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA P/OITIVA DE TESTEMUNHAS NAQUELE JUIZO P/O DIA 13.03.03, AS 15H

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00325/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ZELIA CORREA VITOR
Reu (S): CARDOSO & CIA. LTDA.
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): JOVINO TERRIN PR8852
DA GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00336/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): INACIO FLORIANO DOS SANTOS
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00358/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): NELSON INACIO PINTO
Reu (S): COAMO COOPERARIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
FOI DESIGNADO JULGAMENTO DESTE PROCESSO P/O DIA 24.01.2003,
AS 17H25M. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00369/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): EDENILSON BARINI
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
DESPACHO: "...PARA EM QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, EMBARGAR A EXECUCAO."

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00423/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SANDRA MARLEI NEIA DE ALMEIDA
Reu (S): M. SU FACCOES E CONFECCOES LTDA
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO E, P/QUE AS PARTES COMPA-
RECAM NO BALCAO DESTA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCU-
MENTOS, NO PRAZO DE 30 DIAS. -AINDA, P/RE COMPROVAR NOS AU-
TOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS E INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00425/1996 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): WAGNER ANTONIO PEREIRA
Reu (S): JOPER-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
ADV. (S): LAZARO DE SOUZA PR9928
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00455/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ARMANDO SANGA
Reu (S): OGAMAR ALVIM SOARES LINHARES

ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00459/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): WALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reu (S): EXPRESSO MARINGA LTDA.
ADV. (S): CESAR EDUARDO M. DE ANDRADE PR17523
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00498/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): TEOFILO ALVES MEDEIROS
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
VISTAS AS PARTES DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00562/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): PAULO VALSOIR MORISCO
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433
P/INDICAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM INDICADO A F. 102
P/POSSIBILITAR A SUA PENHORA E AVALIACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00699/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOELICE LIMA MOREIRA DO CARMO
Reu (S): PACHECO & TAKATUZI LTDA.
Reu (S): AIRTON MARQUES PACHECO
Reu (S): SILVIO MASATO TAKATUZI
ADV. (S): WALTER DA COSTA PR13167
DESPACHO: "J. DEFIRO. CONTUDO, ANTES, O EXEQUENTE DEVERA JUNTAR MATRICULA ATUALIZADA DO IMOVEL INDICADO."

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00734/2002 - (2 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ROSEMERI NEVES DE SOUZA
Reu (S): EDNA ALVES DA CRUZ SANTOS
ADV. (S): MARCELO PINEZE PEREIRA PR23286
P/PPROCEDER AS ANOTACOES DEVIDAS NA CTPS DA RECLAMANTE, SOB
AS PENAS DO ART. 39, PARAGRAFO 1§, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00751/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): GERALDO MAURICIO RAMOS
Reu (S): SEG-SERV.ESP.DE SEGURAN•A E TRANSP.DE VALORES S/A.
Reu (S): PROFORT- TRANSPORTE DE VALORES S/A
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI PR26514
P/MANIFESTAR-SE SOBRE REFAZIMENTO DOS CALCULOS APRESENTADOS
PELO PERITO, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00754/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): APARECIDA ISABEL FARIA PAGANI
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV. (S): KELLY CRISTINA BARBOSA TEL.523-9587 PR32021
DESPACHO: "VISTOS, ETC. SENDO A PRECLUSAO UM INSTITUTO QUE
IMPOE A PRATICA DE ATOS PROCESSUAIS EXERCIDOS NO MOMENTO A-
DEQUADO, O QUE NAO FOI OBSERVADO PELA AUTORA, MANTENHO A DECISAO DE F. 168."

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00807/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ELENILDA RIBEIRO DOS REIS
Reu (S): MARIA JOS• GUARIDO GOMES
ADV. (S): ROBERTA BARCO LOPES 525-2083 PR28074
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00844/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANA PAULA DA SILVA
Reu (S): MANASSES IND. COM. DE CHOCOLATES LTDA
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
DESPACHO: "...P/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, JUNTANDO
OS DOCUMENTOS NECESSARIOS A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO."

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00890/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SIRLENE APARECIDA RODRIGUES
Reu (S): AGRICOLA RCA LTDA
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00978/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): NADIR PELEGRINO RESNIZEK
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329
VISTAS A AUTORA SOBRE A R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00979/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARINES VERONICA PRADO
Reu (S): FAZENDA ONCA PARDA LTDA
ADV. (S): JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
ADV. (S): NEIMAR BATISTA PR25715
FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO P/O DIA 11.02.2003, AS
09H00M, P/COMPARECEREM P/PRESTAR DEPOIMENTO, SOB PENA DE
CONFISSAO, BEM COMO TRAZER AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDEM OU-
VIR NESTE JUIZO, INDEPENDENTE DE INTIMACAO, OU APRESENTAR O
ROL, COM OS NOMES E ENDERECOS CORRETOS E COMPLETOS, NO PRAZO
DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA., -P/ AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTACAO E OS DOCUMENTOS JUNTADOS, NO
PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01064/2000 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SANDRO ALUISIO BEHRENS
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
VISTAS AS PARTES DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01130/2000 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): RAFAEL CZORNEI
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205
VISTAS AS PARTES DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01136/1994 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Reu (S): SABARALCOOL A•UCAR E ALCOOL
ADV. (S): ELSON SUGIGAN PR15723
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DO DEVEDOR APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01295/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CIR•O CLAUDINO BERTO
Reu (S): DEPOSITO DE CONSTRUCOES RONCADOR LTDA
ADV. (S): JULIANO CESAR IBA TEL. 523-2161 PR27701
DESPACHO: "J. AS DESPESAS PROCESSUAIS DEVERAO SER PAGAS PELO
EXECUTADO CONFORME JA DETERMINADO A F. 81, NAO CABENDO AS
PARTES DELIBERAREM SOBRE ELAS, DEVENDO O EXECUTADO COMPROVAR O SEU PAGAMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO."

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01519/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): BASILIO FERREIRA LIMA
Reu (S): MUNICIPIO DE GOIOERE
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS PR16958
P/MANIFESTACOES SOBRE OS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS JUNTADOS
PELO EXECUTADO NO PRECATORIO REQUISITORIO APENSADO A CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01541/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): FAWERNEI ROBSON DA TRINDADE
Reu (S): ANA INES DE AZEVEDO - ME
ADV. (S): WALTER FERNANDES MARTINS PR31453
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO APRESENTADA PELA RE. -(MANIFESTA SOBRE ACORDO)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01611/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): OSMAR CHURRIA
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
P/RETIRAR A CTPS QUE SE ENCONTRA APENSADA NA CONTRACAPA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01620/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SIDNEY KUHN
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DO DEVEDOR APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01630/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LUIZ ALVES
Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
ADV. (S): RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS APRESENTADOS PELO PERITO
QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01666/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARIA DE LOURDES BEZERRA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201
DA GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01882/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIA CORREA DE MELLO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): WALTER DA COSTA PR13167
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, QUERENDO, OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01883/1996 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ERCILIO APARECIDO FALEIRO
Reu (S): COAMO-COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
ADV. (S): CESAR AUGUSTO MORENO PR15072
P/CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO APRESENTADO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01958/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO DE SOUZA AMARO
Reu (S): GOIOVEL VEICULOS LTDA
ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

Cascavel

1ª VDT DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001312/2002
13/12/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-071-CP 00366/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Autor (S): EDIVAN ALVES DOS SANTOS
Reu (S): VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADV. (S): DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
DESPACHO: "INDIQUE A EXECUTADA, EM CINCO DIAS, OUTRO BEM DE
SUA PROPRIEDADE, EM SUBSTITUICAO AO INDICADO, LIVRE E DESEM-
BARACAO, SOB PENA DE PROCEDER-SE A PENHORA E BLOQUEIO DE NU-
MERARIO EXISTENTE EM SUAS CONTAS-CORRENTES."

PROCESSO TRT-PR-071-CS 04380/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Requerente (S): NEIDE CAVERSAN RIGON
Requerido (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-EAEJ 00001/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Exequente (S): DEROCIR ALVES
Executado (S): IND. E COM. DE PRODUT. ALIMENTICIOS OESTE LTDA.
Executado (S): PARANALAT IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA.
ADV. (S): DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA CP RECEBIDA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA-PR.

PROCESSO TRT-PR-071-EAEJ 00018/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Exequente (S): LAURINDO MOREIRA
Executado (S): OSMAR KUHN
ADV. (S): DRA. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO PR5821
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00032/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Embargante (S): JUVINO ANTONIO MIORANZA
Embargado (S): VALDELIRIO GONCALVES DALOMBA
ADV. (S): DR. GILVANO COLOMBO PR26043
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DE PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS
PELO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-071-MC 00047/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Requerente (S): SIND. TRAB. IND. GRAFICAS DE CVEL E REGIAO
Requerido (S): MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Requerido (S): DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO
Requerido (S): JOAO CARLOS BOMBONATO MACHADO
ADV. (S): DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948
DECISAO: EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00081/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): ANGELO HETORE CAMBRUSSI
Reclamado (S): BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
Reclamado (S): WEST SIDE SHOPPING
ADV. (S): DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902
ADV. (S): DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00096/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): MARILENE PIRES ZANONE
Reclamado (S): JOAO NERCY BODOT
ADV. (S): DR. RAFAEL REAMI VIEIRA PR27424
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00123/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): JOAO FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
Reclamado (S): BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
Reclamado (S): WEST SIDE SHOPPING
ADV. (S): DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902
ADV. (S): DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00198/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): DEMILSON NUNES NOGUEIRA
Reclamado (S): ANEZIO TEIXEIRA QUEIROZ
ADV. (S): DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, OS SEUS CALCULOS PARA LIQUIDACAO DO
SENTENCIADO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00266/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): LUIS PAULO CHIUMENTO
Reclamado (S): BIELLE CLUB PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
ADV. (S): DR. SERGIO VULPINI PR10085
REGULARIZAR, EM CINCO DIAS, A SITUACAO DO AUTOR QUANTO A INS
CRICAO NO PIS.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00342/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA
Reclamado (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Reclamado (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, SEUS CALCULOS PARA LIQUIDACAO DO
SENTENCIADO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00344/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): DINO CEZAR GARCIA
Reclamado (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Reclamado (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
ENTREGAR AO RECLAMANTE, EM DEZ DIAS, AS GUIAS RESCISORIAS
(TRCT) BEM COMO AS PERTINENTES AO SEGURO-DESEMPREGO, CONFOR-
ME DETERMINADO NA R. SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00347/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): IVONE APARECIDA DE QUADROS
Reclamado (S): DEMMIS HERTZEL ARAUJO
ADV. (S): DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00388/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): TEREZINHA MARIA BUCHNER
Reclamado (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Reclamado (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
ADV. (S): DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00391/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): KELLY FLECK MARQUES
Reclamado (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Reclamado (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
ENTREGAR AO RECLAMANTE, EM DEZ DIAS, AS GUIAS RESCISORIAS
(TRCT) BEM COMO AS PERTINENTES AO SEGURO-DESEMPREGO, CONFOR-
ME DETERMINADO NA R. SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00435/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): ADRIANA JORGE SANTANA
Reclamado (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Reclamado (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
ENTREGAR AO RECLAMANTE, EM DEZ DIAS, AS GUIAS RESCISORIAS
(TRCT) BEM COMO AS PERTINENTES AO SEGURO-DESEMPREGO, CONFOR-
ME DETERMINADO NA R. SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00469/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Reclamado (S): SIDNEI GUIMARAES
ADV. (S): DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00497/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S): EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
Reclamado (S): PREMODARTE
ADV. (S): DRA. PATRICIA REGINA PEREIRA PR28392
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, OS SEUS CALCULOS PARA LIQUIDACAO DO
SENTENCIADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00009/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): EDSON LOPES DE ASSIS
REU (S): LETRA GRAFICA E EDITORA S/C LTDA.
REU (S): GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C. LTDA.
REU (S): JONI PAULO VARISCO
REU (S): ALCEU CARLOS PREISNER
ADV. (S): DR. OMAR SFAIR PR11992-A
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO SR. ALCEU PREISNER.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00044/2000 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): DENILSON EDSON BUDI PASSOS
REU (S): BEBIDAS LIRZEN LTDA.
ADV. (S): DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETI•AO INTERPOSTO POR PORTUGAL
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00058/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): GRAZIELE GUTH
REU (S): CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO ANJO
ADV. (S): DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS PR30656
ADV. (S): DRA. SOLANGE DA SILVA PR31375
FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA O DIA 03/02/03, AS 14H, PARA
ATENDIMENTO DO DESPACHO NOS AUTOS EM EPIGRAFE: "COMO FORMA
DE POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO SEM INVIABILIZAR
O EMPREENDIMENTO, ENTENDO POSSIVEL A PENHORA DO ESTABELECI-
MENTO DA EXECUTADA, NA FORMA DO ART. 677, CPC. DESIGNE A SE-
CRETARIA AUDIENCIA PARA ATENDIMENTO DAS DISPOSICOES CONTIDAS
NOS PARAGRAFOS DO MESMO ARTIGO 677, INTIMANDO-SE AS PARTES E
SEUS PROCURADORES, COM OBSERVANCIA A EXECUTADA DE QUE SUA AU
SENCIA SERA ENTENDIDA COMO TOTAL CONSENTIMENTO DA PRETENSAO
DO EXEQUENTE."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00066/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): VORLEI ANGELO FERRAREZE
REU (S): SUL RIOGRANDENSE IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA.
REU (S): ANHANGUERA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DO OFICIO RECEBIDO DA 1ª VT DE
PASSO FUNDO-RS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00134/2001 - (16 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): LENI PICCININ PAZ
REU (S): MUNICIPIO DE CORBELIA
ADV. (S): DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00154/2000 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JURACI MARIANO DA SILVA
REU (S): IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
ADV. (S): DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
DESPACHO: "CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA, QUANDO DA INTERPOSI
CAO DE EMBARGOS A EXECUCAO NAO SE INSURGIU QUANTO A COMPENSA
CAO DE VALORES PAGOS, PRECLUSA A MANIFESTACAO. ANTE A CONCOR
DANCIA DO EXEQUENTE, HOMOLOGO A RETIFICACAO DE CALCULOS EFE-
TUADA. INT...."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00163/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): PAULO CEZAR MALDANER
REU (S): WAGNER JOSE SAVARIS & WOLNEI ANTONIO SAVARIS LTDA.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
ADV. (S): DRA. ELIZANGELA ALONCO DOS REIS PR30958
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DO OFICIO DO
BANCO BANESTADO.
INICIO DO PRAZO DO AUTOR: 16/12/02
INICIO DO PRAZO DO REU: 27/01/03.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00187/1992 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SIND. EMPRGDOS. ESTAB. BANCARIOS CASCAVEL E REGIAO
REU (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. ROSEMARI FABIANE PR27207
DESPACHO: CONFORME DEMONSTRAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS
AUTOS E OS ORA JUNTADOS, OS DEPOSITOS JA FORAM LIBERADOS AO
RECLAMADO. INTIME-SE A PETICIONARIA DO PRESENTE DESPACHO,
BEM COMO DE QUE DEVERA SUBSCREVER O EXPEDIENTE RETRO, EM CIN
CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00215/1994 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): IZAGNE MACHARETH TELES
REU (S): CONSPECTO CONSTRUTORA PARANAENSE LTDA.
ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, QUANTO A CERTIDAO DA SRA. OFI
CIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00236/1999 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARCELO RIBEIRO
REU (S): J.V.A. CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
REU (S): CONSTRUTORA MONUMENTO LTDA.
ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
ADV. (S): DR. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES PR21851
DECISAO DOS EMBARGOS A PENHORA: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00275/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): EVERALDO CHUTA
REU (S): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656
APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00288/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JORGE HAYASHI (ESPOLIO DE)
REU (S): TRANSPORTES DEZAN LTDA.
ADV. (S): DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, A CERTIDAO DOS DEPENDENTES HABILITA
DOS JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00355/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): VALDIR DE OLIVEIRA BORGES
REU (S): AUTO POSTO ESTRELA DO OESTE LTDA.
ADV. (S): DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
FOI EFETUADA A PENHORA DE PARTE DESTACADA DO LOTE DE TERRAS
URBANO N§ 07, DA QUADRA N§ 13, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDA
DE DE BRAGANEY, COMARCA DE CORBELIA-PR, CONTENDO AREA DE 125
M2, SEM BENFEITORIAS, MATRICULA 8579 DO CRI DE CORBELIA, DE
PROPRIEDADE DO SOCIO CLEVERSON HINSELMANN DE OLIVEIRA.
FICA INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00368/1987 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ALTIVIR DEMARTINI
REU (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. ROSEMARI FABIANE PR27207
DESPACHO: NADA HA A DEFERIR, ANTE O RECEBIMENTO CERTIFICADO
AS FLS. 603, 604 E 605-V§.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00369/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SALETE MARIA DO AMARAL NOGUEIRA SILVA
REU (S): ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.
ADV. (S): DR. CELSO CORDEIRO PR18560
ADV. (S): DR. JEAN CARLOS MACHADO PR31005-A
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA CP RECEBIDA DA 9ª VT DE CURI-
TIBA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00403/1993 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSE DE OLIVEIRA
REU (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.
REU (S): BANESTADO S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS
ADV. (S): DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIDO, POIS SE O RECLAMADO TIVESSE
ANALISADO OS AUTOS VERIA QUE NAO HA QUALQUER DETERMINACAO PA
RA RETENCAO DE IMPOSTO DE RENDA, E EM TODAS AS VEZES QUE A
REQUEREU, SEU PEDIDO FOI REJEITADO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00432/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ANTENOR ADAO SATURNO
REU (S): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
ADV. (S): DR. SADI MEINE PR10674
ADV. (S): DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DA RETIFICACAO
DE CLACULOS APRESENTADA PELO SR. CALCULISTA.
INICIO DO PRAZO DO AUTOR: 16/12/02.
INICIO DO PRAZO DO REU: 27/01/03.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00435/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): INAIR LUCIANO VALIAS
REU (S): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
ADV. (S): DR. SADI MEINE PR10674
ADV. (S): DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DA RETIFICACAO
DE CALCULOS APRESENTADA PELO SR. CONTADOR.
INICIO DO PRAZO DO AUTOR: 12/12/02.
INICIO DO PRAZO DO REU: 17/12/02.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00452/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): GISLAINE QUADRI
REU (S): BANSERVIS S/C LTDA.-(BCO.SERV.EVENTOS E PROMOCOES)
ADV. (S): DR. IVES PONESTKE PR3136
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE, EM DEZ DIAS, DEPO-
SITE A DISPOSICAO DO JUIZO O VALOR CORRESPONDENTE A 1ª PARCE
LA POR ELA PROPOSTA, E AS DEMAIS APOS 30 E 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00487/2002
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARISTELA DE ALMEIDA MAGRI ZANELLA
REU (S): BANCO BRADESCO S/A.
REU (S): BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A.
ADV. (S): DR. RONALDO DA FONSECA PR16681
ADV. (S): DR. MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992-A
PELA 5ª VT DE CURITIBA, FOI DESIGNADO O DIA 05/02/2003, AS
13H25, PARA A INQUIRICAO DEPRECADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00498/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): CIRO FRANCO DE OLIVEIRA
REU (S): RAPIDO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
REU (S): COHAVEL COMPANHIA HABITACIONAL DE CASCAVEL PARANA
ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00525/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSEMAR SANTI
REU (S): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
REU (S): BANESTADO S/A. CORRETORA DE SEGUROS
REU (S): BANCO ITAU S/A.
ADV. (S): DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00526/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOAO VALTAMIRO DA SILVA
REU (S): ASGEL - EMPREENDIMENTO LTDA. - LOTEAMENTO FAG
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00613/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ROBERTO DA SILVA ESTRELA
REU (S): COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
ADV. (S): DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00622/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): POMPILHO MURINELI
REU (S): IZABEL C. DE PAULA - ME
REU (S): XINGU - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV. (S): DR. GELINDO JOAO FOLLADOR PR4411
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00671/1992 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ILONE TEREZINHA RITTER
REU (S): AURORA SERVICOS S/C. LTDA.
REU (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. ROSEMARI FABIANE PR27207
DESPACHO: NADA HA A DEFERIR, ANTE O RECEBIMENTO CERTIFICADO
AS FLS. 595 E 596-V§.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00687/1992 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SEBASTIANA NORONHA CRISTIANE
REU (S): AURORA SERVICOS S/C. LTDA.
REU (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. ROSEMARI FABIANE PR27207
DESPACHO: INDEFIRO A LIBERACAO REQUERIDA EIS QUE O DEPOSITO
JA FOI LEVANTADO, CONFORME FL. 548-V§. INTIME-SE A PETICIO-
NARIA QUANTO AO PRESENTE DESPACHO, BEM COMO QUE DEVERA SUBS-
CREVER A PETICAO RETRO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00733/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ADELSON ANTONIO VICENTE
REU (S): COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
ADV. (S): DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, QUANTO AO BEM OFERECIDO EM GA-
RANTIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00771/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSE ALTALIBIO DE SOUZA COSTA
REU (S): J.D.B. SERV. MANUTENCAO TELECOMUNICACOES LTDA.
REU (S): RETEBRAS REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
REU (S): BRASIL TELECOM S/A. - FILIAL CRT BRASIL TELECOM
ADV. (S): DR. DANTE ROSSI RS3161
ADV. (S): DR. TOMAS CUNHA VIEIRA RS54082
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00788/2002
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): WILSON JOAO BOIKO
REU (S): SPAIPA S/A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV. (S): DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
ADV. (S): DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA O
DIA 24/02/2003, AS 13H05.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00837/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): AURELIO CARLOS MARCONDES DE ALMEIDA (ESPOLIO DE)
REU (S): GIOMBELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
ADV. (S): DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
ADV. (S): DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DA MANIFESTA-
CAO DO SR. PERITO.
INICIO DO PRAZO DO AUTOR: 16/12/2002.
INICIO DO PRAZO DO RECLAMADO: 27/01/2003.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00851/1994 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): LUZIA SOARES DE ARAUJO OLIVEIRA
REU (S): RAAVAT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00862/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ANA LUCIA MENEGUELLO
REU (S): ODONTO - MED CENTRO DE SERVICOS DE SAUDE S/C LTDA.
ADV. (S): DR. FABRICIO ROGERIO BECEGATO PR31350
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDENCIARIA: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00872/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ROBERTO STEINBACH
REU (S): D.N. TREVISOL & CIA. LTDA.
REU (S): DOMINGOS NELSON TREVISOL
ADV. (S): DR. CLAUDIR JOSE SCHWARZ PR19656

EFETUAR, EM CINCO DIAS, AS DEVIDAS ANOTACOES NA CTPS DO
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00920/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ELISABETHA KREUZ DE OLIVEIRA
REU (S): IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
ADV. (S): DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00941/1989 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SIND. EMPRGDOS. ESTAB. BANCARIOS CASCAVEL E REG.
REU (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. ROSEMARI FABIANE PR27207
DESPACHO: CONFORME DEMONSTRAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS
AUTOS E OS ORA JUNTADOS, OS DEPOSITOS JA FORAM LIBERADOS AO
RECLAMADO, PORTANTO, NADA HA A DEFERIR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00954/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOAO BATISTA RODRIGUES VIEIRA
REU (S): ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF/SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S): MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF/SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S): INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S): IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S): ADEMIR RONCAGLIO
ADV. (S): DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00973/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SEBASTIAO RIBEIRO
REU (S): ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF/SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S): MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF/SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S): INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S): IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S): ADEMIR RONCAGLIO
ADV. (S): DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00988/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): OSMAR PEREIRA LAITHATH
REU (S): ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF/SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S): MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF/SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S): INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S): IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S): ADEMIR RONCAGLIO
ADV. (S): DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01009/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARIA BELIZARIA DA SILVA
REU (S): J.A.R. PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA DO ZICO)
REU (S): FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.
ADV. (S): DRA. KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01010/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARCIO MAGNUS DE SOUZA ALCANTARA
REU (S): J.A.R. PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA DO ZICO)
REU (S): FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.
ADV. (S): DRA. KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01025/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ALDERICO BERNARDI
REU (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01051/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JAIME MILTON MULLER
REU (S): COLOMBELLI TRANSPORTES LTDA.
REU (S): R.V.C. TRANSPORTES LTDA.
ADV. (S): DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
PRIMEIRAMENTE, JUNTE O EXEQUENTE COPIA ATUALIZADA DA MATRICU
LA DO IMOVEL DENOMINADO LOTE N§ 09, DO 2§ OFICIO, ANTE O CA-
RIMBO CONSTANTE NA CERTIDAO DE FL. 225, BEM COMO O CROQUI DE
LOCALIZACAO DO MESMO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01062/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ANDREIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
REU (S): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A.
ADV. (S): DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01063/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARIA ALTAMIRA ARAUJO
REU (S): ERDMANN KUNIOKA S/C. LTDA. (CLINICA OSTEO)
ADV. (S): DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, QUANTO AO BEM OFERECIDO EM GA-
RANTIA PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01087/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): PAULO PIOVESAN
REU (S): ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF/SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S): MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF/SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S): INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S): IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S): ADEMIR RONCAGLIO
ADV. (S): DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01137/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): EGLAIR DE LOURDES MACHADO BRAGAGNOLLO
REU (S): AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA.
ADV. (S): DRA. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA PR29876-B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01159/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARIO PELEGRINO BELLAVER
REU (S): R.B. MACIEL INDUSTRIA E COM. DE CASAS PRE MOLDADOS
ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
JUNTAR A CTPS, EM CINCO DIAS, PARA AS ANOTACOES DEVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01175/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS
REU (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV. (S): DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
ADV. (S): DRA. SIONARA PEREIRA PR17118
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO: IMPROCEDENTES.
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01187/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SEBASTIAO MORAIS
REU (S): AUTO VIDRO CASCAVEL LTDA.
ADV. (S): DR. JOSE RENACIR MARCONDES PR12467
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01189/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOANA IANKOSKI
REU (S): ZAMPIERI & QUADROS LTDA.
REU (S): UNIBANCO S/A.
ADV. (S): DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032
ADV. (S): DRA. LOURDES MIGUELINA BROCCO PR31476
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01197/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ROBIS FABRI
REU (S): MINERPAL - MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA.
ADV. (S): DRA. NEUSA MARA LEMOS PR32724-B
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01263/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): CRISTINA MAXCIMOVICZ GAUER
REU (S): GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
ADV. (S): DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01335/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): AUGUSTO RIBEIRO
REU (S): N.B.C. CONSTRUCOES LTDA.
ADV. (S): DR. SERGIO VULPINI PR10085
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01374/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARILDA BONATO SAFRAIDER
REU (S): TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01387/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSE ROGERIO POLICHA
REU (S): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S): FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
ADV. (S): DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01390/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): AMADOR AMANCIO DE OLIVEIRA
REU (S): BANCO BANESTADO S/A.
REU (S): BANCO ITAU S/A.
REU (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV. (S): DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01423/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSELITO BELARMINO FERREIRA
REU (S): SPAIPA S/A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV. (S): DRA. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO PR20934
INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDERECO DA EMPRESA DELTA E
AMBIENTEC.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01459/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): HELVIO LUIZ PINTO FRAZON
REU (S): INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV. (S): DR. CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA PR29205
DECISAO DE MERITO: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01461/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ROSALINO DA SILVA FORNAZIEIRO
REU (S): ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF/SIND JULIANO H.MURBACH)
REU (S): MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF/SIND. JULIANO H. MURBACH)
REU (S): INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S): IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S): ADEMIR RONCAGLIO
ADV. (S): DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01521/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOELSO LISBOA
REU (S): SCHERER INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADV. (S): DR. EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR PR23868
ADV. (S): DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01566/1999 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
REU (S): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA.
ADV. (S): DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01567/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOAOZINHO PEREIRA
REU (S): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
REU (S): MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBANOS LTDA.
REU (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
DECISAO DE MERITO: PROCEDENTE EM PARTE.
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01570/1999 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
REU (S): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA.
ADV. (S): DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01601/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MAILDE DOURADO CUNHA
REU (S): ASSOC.DE PAIS E MESTRES ESC.SAO FRANCISCO DE ASSIS
ADV. (S): DR. ERNANI PUDELL PR10811
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01607/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): DANTE JORGE DA SILVA BACHINI
REU (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
REU (S): MERCADO PLANEJ. E ADMIN. DE PLANOS URBANOS LTDA.
ADV. (S): DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01627/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): DIONISIO TSCHAM
REU (S): ANABUKI E OMOTO LTDA.
REU (S): DUARTE & FUKITA LTDA.
ADV. (S): DR. MARCO DENILSON MEULAM PR23197-B
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01671/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): GENESIO CEZAR DE OLIVEIRA
REU (S): NUTRIPLAST IND. E COM. LTDA.
ADV. (S): DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01682/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): CICERO FERREIRA DE MELO
REU (S): JOAO ARTHUR FESTUGATO HORTA
ADV. (S): DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
FOI INDEFERIDA A PENHORA REQUERIDA, EM RAZAO DO IMOVEL JA
TER SIDO ARREMATADO EM OUTROS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01682/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): LEILA CRISTINA BRAGA
REU (S): INSTITUTO DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA
ADV. (S): DR. CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA PR29205
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01731/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SEBASTIAO DIAS DE LIMA
REU (S): PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADV. (S): DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, QUANTO AOS BENS OFERECIDOS EM
GARANTIA PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01876/2000 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): PEDRINHO ALMEIDA ROSA
REU (S): MARCONIESSON DE OLIVEIRA
ADV. (S): DR. JOAO PERON MT3060
DESPACHO: DENEGO SEGUIMENTO AOS EMBARGOS, EIS QUE INTEMPESTI
VOS. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01892/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ANDRE LUIZ HERRMANN
REU (S): BANCO DO BRASIL S/A.
REU (S): CAIXA DE PREVID. FUNCION. BANCO DO BRASIL - PREVI
ADV. (S): DR. NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDERECO DA TESTEMUNHA
ROBERTO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01930/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): SONIA ZATA MIGLIOLI
REU (S): COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
ADV. (S): DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
ADV. (S): DR. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ PR29621
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01989/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): PEDRO ARTUNK
REU (S): KRISTIAN FELIPE ANTUNES
ADV. (S): DRA. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA PR31484
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DE CONTESTACAO E DOCUMENTOS JUN-
TADOS PELA PARTE ADVERSA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02019/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSE JOAQUIM ROSENO
REU (S): GLAUCO ROSA
ADV. (S): DRA. NADIA MAZUREK PR27972
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PAR
TE ADVERSA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02054/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): CELSO PADILHA
REU (S): V. ALBIERO & CIA. LTDA.
ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02059/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JANES GONCALVES RAMOS
REU (S): RAFAEL PARANHOS
REU (S): PARANHOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS
ADV. (S): DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
DESPACHO: "A DETERMINACAO FOI NO SENTIDO DE QUE A EXECUTADA
INDICASSE OUTRO VEICULO, ANTE A DECLARACAO PRESTADA A SRA.
OFICIAL DE JUSTICA A FL. 120. DESTARTE, REITERE-SE A INTIMA-
CAO, A FIM DE QUE SEJA CUMPRIDA A DETERMINACAO DE FL. 126."
FL. 126: INDICAR, EM CINCO DIAS, OUTRO VEICULO LIVRE E DESEM
BARACADO PARA GARANTIA DA EXECUCAO, SOB PENA DE MANTER-SE A
DETERMINACAO DA PENHORA SOBRE O VEICULO SANTANA, COM A CONSE
QUENTE APREENSAO E REMOCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02081/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JULIANA APARECIDA DE CARLI COSTA (MENOR)
REU (S): FLORENCA LUNARDI
REU (S): VANZIN SPORT CENTER LTDA.

ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02119/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ELIZEU MAXIMIANO DA SILVA
REU (S): S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETR. LTDA.
REU (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
ADV. (S): DR. CELSO CORDEIRO PR18560
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02156/2002
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): CARLOS ROBERTO GASPARIN
REU (S): NILSA TEREZINHA DA SILVA
ADV. (S): DR. JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
FOI ANTECIPADA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 24/02/03
AS 14 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02172/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ADMAR VIEIRA BERTI
REU (S): SPAIPA S.A.-IND. BRAS. BEBIDAS(SUC.PARANA REFRIG)
ADV. (S): DRA. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO PR20934
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02191/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARLI PEREIRA ESTELA
REU (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS LTDA.
REU (S): D.E.R. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
ADV. (S): DRA. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO PR15480
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, OS CALCULOS PARA LIQUIDACAO DO
SENTENCIADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02279/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JORGE PACHECO DELGADO
REU (S): BRASIL TELECOM S/A.
REU (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
ADV. (S): DR. LUIZ VENICIUS COMPAGNONI PR29730
ESPECIFICAR, EM DEZ DIAS, QUAIS BENS PRETENDE VER PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02361/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): REINALDO JOSE PIMENTEL DOS SANTOS
REU (S): SEBASTIAO BELCHIOR DE OLIVEIRA
REU (S): VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA - FI
ADV. (S): DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02376/1996 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ZITO VIEIRA
REU (S): PROFORTE S/A TRANSP. VALORES (SUC. SEG SERV.ESP.)
REU (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NE SECRETARIA DESTA VARA, ALVA
RA JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02396/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): OSNI PEREIRA
REU (S): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV. (S): DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
COMPROVAR, EM CINCO DIAS,O RECOLHIMENTO REFERENTE A RETENCAO
FISCAL, CONFORME ACORDADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02488/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): VALDECIR SCHITIKOSKI
REU (S): BRASIL TELECOM S/A.
REU (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
ADV. (S): DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
ADV. (S): DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02603/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): TEREZINHA APARECIDA CHIMINECKI
REU (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02663/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOSE SANTOS
REU (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
DESPACHO: "ANTE A DESISTENCIA DO AUTOR, FICA SEM EFEITO O RE
CURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. CIENCIA..."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02667/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARCOS ANTONIO LIRA
REU (S): C.A. LIRA & CIA LTDA.
ADV. (S): DR. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES PR21851
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02691/2000 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): OTACILIO SANTANA SOUZA
REU (S): IRMAOS MUFFATO & CIA. LTDA.
ADV. (S): DR. CELSO CORDEIRO PR18560
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02713/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): LUCELIA CHERVINSKI
REU (S): BRASIL TELECOM S/A.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02728/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ALCEMAR ANTONIO REFATTI
REU (S): COMERCIAL MERCANTIL IGUACU S/A. - COMISA
ADV. (S): DR. CELSO CORDEIRO PR18560
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, QUANTO A PETICAO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02775/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): FLAUVIO UMBERTO BALDO
REU (S): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S): FUNDACAO COPEL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL
ADV. (S): DR. RICARDO ZANATA MIRANDA PR22907
DESPACHO: "PRIMEIRAMENTE, AGUARDE-SE A MANIFESTACAO DO RECLA
MADO QUANTO AOS CALCULOS RETIFICADOS."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02811/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): DENISE GALLETTO
REU (S): CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA.
ADV. (S): DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
ADV. (S): DRA. NANCI TEREZINHA ZIMMER PR20879
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02883/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ELISABETE DAUDETE PADILHA VALENTIN
REU (S): EGON KUBITZ & CIA. LTDA.
ADV. (S): DR. MARCO TULIO MACHADO PR25299-B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02995/1995 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ROSEMARI CORREA GNOATTE
REU (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA PR18155
DESPACHO:"O DESPACHO ATACADO ABRANGEU TODOS OS TOPICOS DA IM
PUGNACAO, BASTANDO APENAS UMA LEITURA MAIS ATENTA DO 3§ PARA
GRAFO. DESTARTE, NADA HA A ESCLARECER. CIENCIA."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03059/1998 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): AFONSO HENRIQUE DOS SANTOS
REU (S): MUNICIPIO DE CASCAVEL
REU (S): COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA. - COOTRURVEL
REU (S): DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADV. (S): DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03084/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): OLIVIA TIEPPO KOROLL
REU (S): TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
ANTE A BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT, REQUERER EM DEZ DIAS O QUE
DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03118/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REU (S): UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
REU (S): PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADV. (S): DR. RAFAEL REAMI VIEIRA PR27424
TER VISTAS DA CP RECEBIDA DA VARA DO TRABALHO DE CASTRO-PR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03159/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MILTON ELIAS DE OLIVEIRA
REU (S): FUNDACAO TELEPAR
ADV. (S): DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPOSITO RECURSAL EXISTENTE NOS
AUTOS. FICA V.SA. INTIMNADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03270/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): CRISTIANO DE JESUS MACHIAVELLI
REU (S): ETELVINO O. GOTARDO & CIA LTDA
ADV. (S): DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03397/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): JOCIMARA MACHADO
REU (S): MARLENE DE MACEDO MARGON
ADV. (S): DR. MARCELO RENE REINHARDT PR10356
ANTE O RESULTADO NEGATIVO DA HASTA PUBLICA REALIZADA NA 3ª
VT DE SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, INDICAR BENS, EM CINCO DIAS,
A PEDIDO DO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03403/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): DIMILSON AGNELO DA SILVA
REU (S): COMERCIAL MERCANTIL IGUACU S/A. - COMISA
REU (S): GERSON BOESI PADILHA
REU (S): MARIO PADILHA
REU (S): LAURA BOESI PADILHA
REU (S): GILDA BOESI PADILHA
ADV. (S): DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, OS CALCULOS PARA LIQUIDACAO DO
SENTENCIADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03443/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MARIA MEIRELES DE SOUZA
REU (S): TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A.
ADV. (S): DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
COMPROVAR, EM CINCO DIAS, O VALOR LEVANTADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03451/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ELIZABETH MIDDING REDIVO
REU (S): BANCO BRADESCO S/A.
ADV. (S): DRA. CARINA PESCAROLO PR23787
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NE SECRETARIA DESTA VARA, GUIA
DE RETIRADA REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03520/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MANOEL CAETANO DOS SANTOS
REU (S): BRASPA TELECOMUNICACOES LTDA.
ADV. (S): DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
FOI EFETUADA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS SUPRA, SOLICITADA
PELA 2ª VT DE CASCAVEL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03649/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ELZONI APARECIDA GRANDO
REU (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.
ADV. (S): DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
FOI CONVERTIDO O SALDO DO DEPOSITO DE FL.501 DOS AUTOS EM
PENHORA. FICA INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03846/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): NESTOR CONSONI
REU (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.
ADV. (S): DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03991/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): MAVILDE APARECIDA LIMA
REU (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DRA. ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
ADV. (S): DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA PR18155
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DOS CALCULOS
RETIFICADOS PELO SR. CONTADOR.
INICIO DO PRAZO DO AUTOR: 16/12/02
INICIO DO PRAZO DO REU: 27/01/03.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04020/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ELI PEREIRA
REU (S): AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.
ADV. (S): DR. RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA PR23139-B
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, QUANTO AOS BENS OFERECIDOS EM
GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04054/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ZENI DOS SANTOS DA SILVA
REU (S): ORBRAM OEB (MF - SIND. DR. DAVID ANTONIO BALDUY)
REU (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
CONSIDERANDO QUE O ENDERECO INFORMADO E O MESMO CONSTANTE
NOS AUTOS, INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDERECO DA RE-
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04132/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR (S): ENIO PRUDENTE DE MORAES
REU (S): SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA.
REU (S): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.
ADV. (S): DRA. ANA PAULA FEDRIGO PR22491
ADV. (S): DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESEN
TADOS PELO AUTOR.

2ª VDT DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 069043-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-CO 00011-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Autor(es) : NORTOX S-A.
Réu(s) : MIGUEL ALVES MOREIRA
Réu(s) : CADEF CASCAVEL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.
Adv.(s) : DR. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
informar o correto endereço da testemunha Márcio Andrade Giongo, bem como de que a audiência anteriormente designada
foi adiada para o dia 10 (dez) de marco de 2003, as 13h35min

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00046-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : ANSELMO REFFATTI
Embargado(s) : MIGUEL ALVES MOREIRA
Embargado(s) : PAULO RODRIGUES MOREIRA
Embargado(s) : CADEF CASCAVEL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.
Adv.(s) : DR. SERGIO LUIZ ZANDONA PR11179
fornecer copias da inicial em quantidade suficiente para a citação dos litisconsortes, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00335-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) - LUZIA DO NASCIMENTO ALVES ROCHA
Reclamado (S) - SONIA EINHARDT
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv.(s) : DRA. PATRICIA S. EINHARDT MEULAM PR28923-B
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h01m para audiência UNA no Procedimento Sumaríssimo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00058-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IDEMAR MENEGARI
REU (S) - EXPRESSO NORDESTE LTDA.
Adv.(s) : DR. MOACIR NASCIMENTO DE BARROS PR11632-B
retirar guia de retirada junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00071-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ ALBERTO FAEDO
REU (S) - SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv.(s) : DR. LUIS CESAR ESMANHOTO PR12698
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00093-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DARCIRIO FERREIRA
REU (S) - TECNICA DE PRE-MOLDADOS LTDA.(CAVAN S-A.)
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS M. LEITE SP121523-A
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00145-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO DE OLIVEIRA
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
retirar os documentos juntados com a inicial e contestação, respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00152-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SIND. TRAB. TRANSP. CARGAS CVEL. - SINTROVEL

REU (S) - MINASGAS S-A. DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL
Adv.(s) : DR. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA PR12588
retirar guia de retirada junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00156-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MILTON FRANCISCO PHILIPPSEN
REU (S) - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
designada audiência de Encerramento de Instrução para o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2003, as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00167-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A.
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
designada audiência de Encerramento de Instrução para o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2003, as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00188-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROBERLEI PIRES CARDOSO
REU (S) - COMPANHIA PAULISTA DE FERTILIZANTES
Adv.(s) : DRA. RITA DE CASSIA STEMPNIAK PR11208
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00188-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : WALDEMAR CRESTANI
REU (S) - UNIAO DIST. ALIMENTOS LTDA. (N-P ARILDO N. THOMAZ)
REU (S) - PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Adv.(s) : DR. RAFAEL REAMI VIEIRA PR27424
retirar documentos juntados, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00264-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : BIANOR CARON
REU (S) - B.F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Adv.(s) : DR. JOSE CARLOS FARAH PR6549
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00411-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE FELIZARDO DE OLIVEIRA
REU (S) - CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL GRAMADO
Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
Adv.(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
a realização de audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 11 (onze) de fevereiro de 2003, as 16h30min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00426-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RENATO MIZERKOWSKI
REU (S) - CONFECCOES GUARARAPES
Adv.(s) : DR. FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA CE4452
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00434-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDECI VONS NOGUEIRA
REU (S) - UNIBANCO UNIAO BCOS.BRAS.S-A.(SUC. BCO.NACIONAL)
REU (S) - UNIBANCO SEGUROS S-A. (SUCES. NACIONAL CIA.SEGUROS)
Adv.(s) : DR. LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00610-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NEUSA FIGUEIREDO MACULAN
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
REU (S) - SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.
REU (S) - VENEZA PREST.SERVICOS S-C. LTDA.(MF-SIND.RODRIGO R
REU (S) - ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C. LTDA.
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
pagamento das custas processuais, no importe de R$ 482,84, bem como dos honorários contábeis, sob pena de serem satisfeitos com o deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00664-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NACYR LUIZ FRIZON
REU (S) - CARLOS HENRIQUE CARDOSO (FAZENDA ARACATUBA)
Adv.(s) : DR. JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00670-1999
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MIGUEL ALVES MOREIRA
REU (S) - CADEF CASCAVEL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
determinada a suspensão do curso da execução ate decisão definitiva da ação rescisória, em cumprimento a liminar concedida na MC 99-02.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00682-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AVELINO ANTONIO CHAGAS
REU (S) - JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
Adv.(s) : DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU PR13537
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
designada audiência de instrução para o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2003, as 15h45min., sendo que as partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo o reclamante apresentar-se munido de sua CTPS, bem como trazerem as testemunhas que pretendam ouvir, independen
temente de intimação, ou arrola-las em ate dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00841-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIO CATELLI
REU (S) - EXPRESSO NORDESTE LTDA.
Adv.(s) : DRA. RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
comprovar o recolhimento da diferença das contribuições previdenciarias, no importe de R$ 1.195,26, sob pena de designação de Praça e Leilão do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00852-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROSEMARY CARDOSO GASPARINI
REU (S) - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv.(s) : DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981
foi designado o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2003, as 15h40min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01212-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SONIA MARIA GIASSON
REU (S) - J.B. DA SILVA & CIA. LTDA.
Adv.(s) : DRA. SOLANGE DA SILVA PR31375
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01217-1991
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DAILOR ANNONI
REU (S) - SEMENTES LEAL AGROINDUSTRIAL LTDA.
REU (S) - PARANA SOLO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
REU (S) - FERNANDO GOMES
Adv.(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
correção de erro material verificado as fls. 525 do disposi tivo da sentença, para que onde se lê "não conheço dos embargos a arrematação opostos por ESTELAMAR RADEL em face de OS
MAR ZENI", leia-se "não conheço dos embargos a arrematação
opostos por FERNANDO GOMES em face de DAILOR ANNONI".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01297-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELIANE FRANCISCO PRATES
REU (S) - SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Adv.(s) : DR. MURILO CLEVE MACHADO PR14078
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01352-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO CARLOS DA COSTA
REU (S) - J.F.A. NETO & LIMA LTDA.(JOSE FERREIRA DE ALMEIDA)
REU (S) - JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
Adv.(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
comprovar o recolhimento das custas processuais e dos honorá rios do contador, bem como das contribuições ao INSS, no pra zo de 30 dias após o vencimento da ultima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01389-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ JACINTO DO PRADO
REU (S) - CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA.
Adv.(s) : DR. ELIOMAR FRANCISCO TUMELESO PR15555
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01394-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO GARUTE DA SILVA
REU (S) - PHILIP MORRIS BRASIL S-A.
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO PR14158
Adv.(s) : DR. EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
adiada audiência anteriormente designada, passando a ser Ini cial, para o dia 13 (treze) de fevereiro de 2003, as 8h.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01482-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANDREIA LILIAN DA SILVA SANTANA
REU (S) - SUPERMERCADOS IRANI LTDA.
Adv.(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01488-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZULMIRO LUIZ GAI
REU (S) - EMPR. PARAN. ASSIST. TEC. EXT. RURAL - EMATER
Adv.(s) : DR. MARCELO ALESSI PR16272
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01535-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDSON GEROLA DIAS
REU (S) - FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
Adv.(s) : DR. ROGERIO LOPES MELO PR32287
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h05min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01538-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO EZOEL WALKOVIECZ
REU (S) - ESTOFADOS ANJOS LTDA.(SUC. INDUSCAP-IND. MOV.LTDA)
Adv.(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h10min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01544-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEANDRO ALAN BOLDRINI
REU (S) - RODOVIA DAS CATARATAS
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h15m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01552-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NILSON AUGUSTO SILVEIRA
REU (S) - ENCLIMAR - ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA.
REU (S) - GLOBAL TELECOM S-A.
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h20m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01553-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DOMINGOS CAETANO DE OLIVEIRA
REU (S) - R.B. MACIEL IND.COM.CASAS PRE MOLDADOS(N-P RENATO
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h25m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01555-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO CAETANO DE OLIVEIRA
REU (S) - R.B. MACIEL IND.COM.CASAS PRE MOLDADOS(N-P RENATO
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h30m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01562-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS VEIGA
REU (S) - GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h35m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01568-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : HOMERO ULISSES WINCHE DE ALMEIDA
REU (S) - UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
Adv.(s) : DR. AVANILSON ALVES ARAUJO PR30945-B
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h45m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01570-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IVONEI SANTANA DA SILVA
REU (S) - CASCAVEL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUT. S-C. LTDA.
Adv.(s) : DRA. JULIANA DA COSTA MENDES PR30451
foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 8h50m para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01580-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ FERNANDO ROBERTO
REU (S) - SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A.
Adv.(s) : DR. WASCISLAU MIGUEL BONETTI PR11367
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01586-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELSON HUDZIAK
REU (S) - COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h05min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01587-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : HAROLDO DE SOUZA COELHO
REU (S) - M.J. TAPECARIA
REU (S) - VALDECIR JALASKO
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h10min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01588-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS DOS SANTOS
REU (S) - M.J. TAPECARIA
REU (S) - VALDECIR JALASKO
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h15min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01590-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALECIO ALVES
REU (S) - MARIA IVETE OLIVEIRA & CIA LTDA.
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h20min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01596-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IZANETE DE FATIMA CARACA SILVA
REU (S) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h25min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01598-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SERGIO SIQUEIRA DE SOUZA
REU (S) - COM. E IND. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CASCAVEL LTDA
REU (S) - IAK - IND. DE IMPLEM. AGRIC. CASCAVEL S-C. LTDA.
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
tendo em vista a necessidade de adequação da pauta foi determinado o adiamento da audiência anteriormente marcada, sendo
designada para audiência Inicial o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003, as 8h15min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01602-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NILTON DE MEDEIROS
REU (S) - FERNANDO THOMAZ DOS SANTOS
REU (S) - OSMAR THOMAZ DOS SANTOS
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h30min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01603-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA SIMIAO
REU (S) - REDE RAS DE POSTOS E SERVICOS LTDA.
REU (S) - FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
Adv.(s) : DR. ROGERIO LOPES MELO PR32287
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h35min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01606-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANISVALDO BISPO NEVES
REU (S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
REU (S) - MERCADO PLANEJ. E ADMIN. DE PLANOS URBANOS LTDA.
Adv.(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como foi designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h40min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01609-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : OVANDES NOVOCHALEI
REU (S) - SUDCOOP - COOP. CENTRAL AGROPEC. SUDOESTE LTDA.
Adv.(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h45min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01610-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO DOS SANTOS
REU (S) - AUTO POSTO FOX LTDA.
Adv.(s) : DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h50min, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01616-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADRIANA BARBOSA GARCIA RODRIGUES
REU (S) - HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCAVEL LTDA.
Adv.(s) : DRA. TATIANA WALESKA CARDOSO PR28882
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 9h55min, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01622-2002

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GERALDO PEREIRA
REU (S) - ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 10h, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01624-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ACACIO AURELIO WENDLER
REU (S) - INSTITUTO DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 10h10min. para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01626-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS
REU (S) - BAUMANN E MACHADO LTDA.
REU (S) - MOTEL ECLIPSE
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
designado o dia 30 (trinta) de janeiro de 2003, as 10h05min. para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01629-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLARICE PACHECO
REU (S) - MARCELO BUCANEVE CASAGRANDE - ME (PIZZARIA DA NINA)
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01634-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AGENOR ROBERTO BISCAIA DOLCE
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
Adv.(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
retirar os documentos juntados com a inicial e contestação, respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01733-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : OSMAR BARBOSA
REU (S) - EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA.
Adv.(s) : DR. MARCELO VANZELLI PR21593
retirar guia de retirada junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01919-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADEMIR RABELO
REU (S) - SOUZA CRUZ S-A.
Adv.(s) : DR. FABIO NOIL KALINOSKI SC7451-A
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01941-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALTER STIMER
REU (S) - MAGAZINE LUIZA S-A.
REU (S) - FELIPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C. LTDA.
Adv.(s) : DR. MAURO MARANGONI SP110596
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02018-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NOELZA DE SOUZA SHILIECK
REU (S) - LIMPASUL - PRESTACAO DE SERVICOS S-C. LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
concedida a antecipação da tutela, estando disponível na Cai xa Econômica Federal alvará judicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02082-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO DE DEUS
REU (S) - ERMINIO GROLLI
Adv.(s) : DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981
designado o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003, as 9h05min, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02094-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROLNI BOTELHO COSTA
REU (S) - CIMENTO RIO BRANCO S-A.
Adv.(s) : DRA. INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02189-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RODRIGO TOMADAO
REU (S) - DIGITO INFORMATICA LTDA.
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
Adv.(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
designado o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003, as 9h10min, para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02215-2002
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SIDNEIA MARIA LEAL NUNES
REU (S) - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Adv.(s) : DRA. MARA BENNEMANN PR31511
foi designado o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003, as 16h30min., para audiência UNA.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02261-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DA SILVA
REU (S) - ENBALAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Adv.(s) : DRA. SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
retirar guia de retirada junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02352-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELIZANDRA CORREA DE SOUZA
REU (S) - LOJAS ARAPUA S-A.
Adv.(s) : DR. MARTINS GATI CAMACHO PR10177
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02406-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODETE FERREIRA CLARO MOURISCA
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A.
REU (S) - CAIXA DE PREVID. FUNCION. BANCO DO BRASIL - PREVI
Adv.(s) : DR. NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Adv.(s) : DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA PR18155
designada audiência para oitiva da testemunha arrolada na 3a. V.T. de Brasilia-DF para o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2003, as 10h45min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02608-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA MOREIRA DE ABREU
REU (S) - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S) - LIMPINGA - TERC. DE SERV. E MAO-DE-OBRA LTDA.
Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02616-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LENICE ANTONIA DA SILVA
REU (S) - E.M.S. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
REU (S) - NATURE'S PLUS FARMACEUTICA LTDA.
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
designada audiência para Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 17 (dezessete) de marco de 2003, as 17h55min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02632-1998
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDIR BORGES
REU (S) - ANTONIO ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
determinada a suspensão do curso da execução até a solução final dos embargos de terceiro opostos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02671-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ABILIO CASTORINO DE OLIVEIRA BONFIM
REU (S) - JOTA ELE CONSTRUCOES LTDA.
Adv.(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
proceder o recolhimento dos honorários do contador, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02702-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DALCE RHODEN STORCH
REU (S) - BAR E LANCHONETE DO GRINGO
REU (S) - ANTENOR LUCHETO
Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
tendo em vista a necessidade de nova adequação da pauta, foi adiada a audiência anteriormente marcada, sendo designado o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003, as 9h15min., para audiência Inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02744-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA ISABEL DE SANTANA MARTINS
REU (S) - EXPRESSO MARINGA LTDA.
Adv.(s) : DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02772-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GUILHERME CARLOS KOLLETT
REU (S) - EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S-A.
Adv.(s) : DR. WALDEMAR LOPEZ HEREK PR20762
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02816-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE RENI GONGORA
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv.(s) : DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL PR18923
depositar a complementação dos honorários periciais, presumindo-se na ausência, a desistência da perícia.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02845-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDIR RODRIGUES RIBEIRO
REU (S) - J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv.(s) : DR. MAURICIO SOUZA BOCHNIA PR10599
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03066-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS OSVALDO RIBEIRO
REU (S) - PORTO FELIZ S-A.
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. LUIZ CLAUDIO VESTINA SP107980
retirar os documentos juntados com a inicial e contestação, respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03102-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SERGIO TREVISAN
REU (S) - ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S-A.
Adv.(s) : DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU PR13537
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03693-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEONILDO DE CARVALHO
REU (S) - J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv.(s) : DR. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03811-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANGELA SIMONE CORTEZE DA SILVA
REU (S) - FUND.UNIV.FEDERAL PR. P- D.C.T.C
REU (S) - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR
Adv.(s) : DR. EDSON CARLOS DE SPUZA PR9339
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04183-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDECIR PLAKITGEN
REU (S) - UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
Adv.(s) : DR. SADI MEINE PR10674
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04196-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO DIAS D'AVILA
REU (S) - FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
Adv.(s) : DR. LEO MARCOS PAIOLA PR15629
retirar alvará judicial junto a esta Secretaria.

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1576/02, entre Claudinei Ferreira, reclamante, e Rosatel - Assessoria de Técnica em Telecomunicação Ltda e outras (2), reclamadas, fica Citada a reclamada Rosatel - Assessoria de Técnica em Telecomunicação Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima citada perante esta 2ª Vara do Trabalho, devendo comparecer na audiência UNA designada para o dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2003, às 14h, para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, bem como trazer as testemunhas que pretendam sejam ouvidas, no máximo de três, ou arrolá-las até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova, sendo que os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 2702/01, entre Dalce Rhoden Storch, reclamante, e Bar e Lanchonete do Gringo e Antenor Lucheto, reclamados, ficam Citados os reclamados Bar e Lanchonete do Gringo e Antenor Lucheto, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecerem na **audiência INICIAL**, designada para o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003, às 9h15min., para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT, e sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE - Juíza Titular em exercício nesta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está Citando a reclamada Magicform Gráfica e Editora Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento das reclamatórias trabalhistas abaixo mencionadas perante esta 2ª Vara do Trabalho, devendo comparecer nas audiências Iniciais designadas, para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT, e sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

RT	AUTOR	DATA/HORÁRIO
1699/02	Leandro Simioni	06/02/03, 9h35
1729/02	Carlos Tomaszewski	06/02/03, 9h40
2215/02	Sidneia M.L.Nunes	06/02/03, 16h30

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, Técnica Judiciária, e subscrito por _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

R$ 684,00 - 11242/2002

Cianorte

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
TV.ITORORO, 188
87200-000 CIANORTE-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000041-2002
13-12-2002

Ficam os **advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado,** providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-092-CP 00081-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Autor(es) : ADAILTON MACHADO DE A. SOUZA
Réu(s) : MAÇANEIRA E PAIO LTDA
Advogado(s) : LUCIANO CESAR LUNARDELLI PR25003
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 268
DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- VISTOS, ETC... DIGAM AS
PARTES SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 267. EM 29-11-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-CPE 00013-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Exequente (S)- FRANCISCO BALBINO PEREIRA
Executado (S)- CONTERPAVI CONST TERRAP E PAVIM LTDA
Advogado(s) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
Advogado(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00002-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : LAERCIO APARECIDO BASSETO
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606
Advogado(s) : KAREN VIVIANE CASADO VALESI PR26638
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 635
DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- VISTOS, ETC...COM RAZAO O EXECUTADO. OS DESCONTOS FISCAIS DEVEM SER PELO TOTAL DA CONDENACAO. RETIFICO, NESTA PARTE, O DESPACHO DE FLS. 632. INT. EM 20-11-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00005-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
FICA V.SA. INTIMADA DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 572
DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- J. A PARTE CONTRARIA, POR CINCO DIAS. EM 21-11-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00007-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : OSMAR RICARDO PAULINO
Requerido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Requerido(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEND. LTDA
Advogado(s) : ROGERIO COSTA PR14913
Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304
FICA V.SA.INTIMADO(A) DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS.283 DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- VISTOS, ETC... DIGA O EXECUTADO SOBRE A INFORMACAO DA SECRETARIA. EM 27-11-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00015-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : OSCAR CESARIO SILVA
Requerido(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098-A
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DO R. DESPACHO
EXARADO PELO MM. JUIZ DO TRABALHO AS FLS. 679 DOS AUTOS
SUPRA, QUE EM SINTESE, DETERMINOU A SUSPENSAO DO ANDAMENTO PROCESSUAL, EM RAZAO DE EXECUCAO PROVISORIA, ATE DECISAO FINAL DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00026-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : TEREZA DALPOZ DE OLIVEIRA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DO R. DESPACHO
EXARADO PELO MM. JUIZ DO TRABALHO AS FLS. 594 DOS AUTOS
SUPRA, QUE EM SINTESE, DETERMINOU A SUSPENSAO DO ANDAMENTO PROCESSUAL, EM RAZAO DE EXECUCAO PROVISORIA, ATE DECISAO FINAL DOS AUTOS PRINCIPAIS. E QUE TAMBEM DETERMINOU A LIBERACAO DOS HONORARIOS DE CONTADOR, POIS INCONTROVERSOS.

PROCESSO TRT-PR-092-EAEJ 00004-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
EXEQUENTE (S)- LEONARDO WILCENSKI FILHO
EXECUTADO (S)- IRMAOS VOLPATO LTDA
Advogado(s) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
Advogado(s) : DALILA CAVALARO CASCARDO PR31638
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-EAEJ 00008-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
EXEQUENTE (S)- GILMAR DE SOUZA
EXECUTADO (S)- MARIA IVONETE DOS SANTOS
Advogado(s) : SERGIO MURILO LOUREIRO PR19132
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-MC 00002-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Autor(es) : PAULO SERGIO MANGAROTTI MARQUES
Réu(s) : ALIMENTOS DOCECIA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TENS O PRAZO DE 30 (TRINA) DIAS PAA REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS
ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISORIAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00008-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante(s) : ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Reclamada(s) : MARISSOL COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
INFORMAR NOS AUTOS A QUALIFICACAO DOS SOCIOS DA EMPRESA EXECUTADA SOBRE OS QUAIS VOSSA SENHORIA DESEJA OBTER INFORMACOES JUNTO AO BANCO CENTRAL, A FIM DE QUE ESTA SECRETARIA POSSA OFICIAR CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00034-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante(s) : ADINALDO PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : D MANSANEIRA - MADEREIRA
Advogado(s) : GERALDO FERNANDES PR23770
FICA V.SA. NOTIFICADO DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00076-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante(s) : DAVID MOREIRA DA CUNHA
Reclamada(s) : RAMOVAL INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
Advogado(s) : VALDECIR MARIANO PR21958
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00014-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARCIA MARIA GALEGO
Reclamado (S)- LUIZ CARLOS VALENTE
Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00321-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE CARLOS CAVALCANTE
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00360-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SIDNEI DO CARMO DOS SANTOS
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00361-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00363-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VANDERLEI FONTANA DOS REIS
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00366-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- APARECIDO RIBEIRO GARCIA
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00369-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SAO JOSE DOS SANTOS
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00539-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARIA DE FATIMA BENTO
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00540-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CELIO DE JESUS FERNANDES
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00550-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SECUNDO CORREIA
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00552-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JERUSA DA SILVA SANTOS
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO AOS AUTOS SUPRA PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00599-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MOISES DUARTE RIBEIRO
Reclamado (S)- P. MENEGUIN & CIA LTDA
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606
Advogado(s) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00633-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CLAUDEMIR STTOCO
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
OFERECER CONTRA-RAZOES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO
PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00688-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- EDINEIA CONCEICAO CAMILLO
Reclamado (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES CIVIL LTDA ME
Reclamado (S)- ESPOLIO DE LAURINDO PEDRO CAMILLO
Advogado(s) : PLINIO F. BERGAMASCHI JR RS43931
TENS O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O
CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, SENDO QUE NO SILENCIO, SERA O MESMO CONSIDERADO CUMPRIDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00719-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SEBASTIAO ALVES FONSECA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE GUAPOREMA
Advogado(s) : JEOVANI BONADIMAN BLANCO PR23807
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO E TENS O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00720-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOAO FERREIRA DA SILVA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE GUAPOREMA
Advogado(s) : JEOVANI BONADIMAN BLANCO PR23807
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO E TENS O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00858-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VERA LUCIA MARCELINO DE SOUZA
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
INTIMADO (A) A SE MANIFESTAR NOS AUTOS SUPRA, SOBRE A NOTIFICACAO DE FL. 699, (TESTEMUNHA DA RECLAMANTE), DEVOLVIDA PELA ECT, COM A JUSTIFICATIVA "DESCONHECIDO".
TAMBEM FICA V.SA. INTIMADO (A) DE QUE FOI REDESIGNADA A DATA DE 13-05-2003, AS 10H00MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00921-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARILENE MOREIRA LIMA GARCIA
Reclamado (S)- VALDIR DA SILVA CARLOS - ME
Advogado(s) : MARIO RAMOS LUBASKY PR33445
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO DESAPCHO PROFERIDO A FL. 92 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, DO SEGUINTE TEOR-
"J. RECEBO A PRESENTE RETIFICACAO, SOBRE A QUAL PODERA O
AUTOR MANIFESTAR-SE CONJUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A DEFESA DE FLS. 49 A 84. EM 03.12.2002. (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO."

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01009-1991 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- OTAVIO RODRIGUES DA SILVA
Reclamado (S)- RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA C. GONCALVES PR17095
EM REITERACAO AOS TERMOS DA INTIMACAO PUBLICADA EM 04.10.02 FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FL. 09 DOS AUTOS DE CARTA PRECATORIA QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS A CONTRACAPA DOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01037-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- APARECIDO ALBERTO
Reclamado (S)- G RUIZ E IRMAOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 170
DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE-J. NO QUE CONCERNE A LENHA JA HOUVE DEFERIMENTO PARA A CONSTRICAO.EM RELACAO AOS DEMAIS BENS INDICADOS, CONDICIONO A PENHORA A JUNTADA AOS AUTOS DOS COMPROVANTES DE TITULARIDADE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.
EM 21-11-2002 (A)MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01083-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE INACIO DA SILVA NETO
Reclamado (S)- ANTONIO FRANCISCHINI BAPTISTA
Advogado(s) : FABRICIO CASSIO DE CARVALHO ALVES PR27479
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
DECISAO QUE REJEITA EMBARGOS DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01138-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CLAUDIO JOSE RAIMUNDO
Reclamado (S)- RADIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA
Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606
Advogado(s) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
DECISAO DE EMBARGOS DECLARACAO, PROFERIDA NAS FLS. 509.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01201-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CLORICI DE SOUZA TRENTO
Reclamado (S)- ALVES MOURA & RODRIGUES LTDA
Reclamado (S)- FABIO ALVES DE MOURA
Reclamado (S)- ARLINDO RODRIGUES
Advogado(s) : MARIA PORCEL MARTINS PR22103-A
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01218-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- EVERALDO ALVES DA SILVA
Reclamado (S)- MARISSOL COM.E INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
INFORMAR NOS AUTOS A QUALIFICACAO DOS SOCIOS DA EMPRESA EXECUTADA SOBRE OS QUAIS VOSSA SENHORIA DESEJA OBTER INFORMACOES JUNTO AO BANCO CENTRAL, A FIM DE QUE ESTA SECRETARIA POSSA OFICIAR CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01297-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ALTIVO RUBENS MARQUES
Reclamado (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
FICA V.SA. INTIMADA DE QUE A EMPRESA-EXECUTADA INTERPOS
AGRAVO DE PETICAO E QUE V.SA. TEM O PRAZO DE LEI PARA OFERECER CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01309-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MANOEL BARBOSA MARQUES
Reclamado (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA DA SILVA PR26495
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
DECISAO DE EMBARGOS DECLARACAO, PROFERIDA NAS FLS. 215.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01572-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- RAILDA LUIZ DE ANDRADE
Reclamado (S)- GUIRRO E COMPANHIA LTDA
Advogado(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 25-02-2003 E SEGUNDA PRACA EM 27-02-2003, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188 EM CIANORTE-PR.

Colombo

VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
RUA JOSE CAVASSIN, 125
83414120 COLOMBO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00052-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-AD 000001-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : RAMOS & GERVASONI S-C LTDA
Réu : APARECIDA BRANDALIZE
ADV(S) : EDSON DE ALMEIDA - PR22697

VISTA DOS DOCUMENTOS TRAZIDO PELA PARTE CONTRÁRIA E PARA ESCLARECER SE PRETENDE A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, INDICANDO OS MEIO PROBATÓRIOS E A MATÉRIA A SER COMPROVADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. SENDO QUE O SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO NEGATIVA, ENSEJANDO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO ESTADO ATUAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-MC 000003-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CESAR DA SILVA HANRIQUE
Réu : FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA
ADV(S) : LUIZ OTAVIO GOES - PR25857
JOSE MAURICIO GNATA TELLES - PR21874
DESPACHO DE FL. 134, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " 01-NO SILÊNCIAO DA REQUERIDA, TEM-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ELENCADO NA EXORDIAL (EFEITOS DA CONFISSSÃO FICTA), ALÉM DE QUE, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 126, QUE ACOLHEU A LIMINAR PRETENDIDA, HÁ PEDÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO SATISFEITOS, PERSISTINDO AS CONDIÇÕES A JUSTIFICAREM A PRESENTE MEDIDA. JULGO PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, MANTENDO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O "DECISUM", NA LIMINAR DE FL. 126; INDEFIRO HONORÁRIOS (LEI 5.584-70); 02-CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS; 03-CUSTAS PELA REQUERIDA, DE R$ 140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 7.000,00; 04-INTIMEM-SE AS PARTES. EM 16-07-2002 (A) MARCIO D. GAPSKI - JUIZ TITULAR

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000003-2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSANGELA NODARY DE CASTRO ROMFELD
Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A
ADV(S) : LUCIANA PISA QUEIROZ - PR27098
APRESENTARQUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000015-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ETELVINO ANDRIGUETTI
Réu : VALDEREI CARLOS TOBIAS DOS SANTOS
ADV(S) : JUAREZ BORTOLI - PR16371
...INICIALMENTE NOTIFIQUE-SE O EMBARGANTE PARA NO PRAZO DE INCO DIAS, COMPAREÇA NESTA SECRETARIA A FIM DE ASSINAR A PROCURAÇÃO DE FL. 08, EIS QUE APÓCRIFA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000016-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ETELVINO ANDRIGUETTI
Réu : WALDOMIRO DOS SANTOS
ADV(S) : JUAREZ BORTOLI - PR16371
...INICIALMENTE NOTIFIQUE-SE O EMBARGANTE PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPAREÇA NESTA SECRETARIA A FIM DE ASSINAR A PROCURAÇÃO DE FL. 08, EIS QUA APÓCRIFA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000020-1996 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZ MACIANO DE CRISTO
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO NO IMPORTE DE R$ 636,69,SENDO R$ 606,82 REFERENTE AO CRÉDITO DO AUTOR E R$ 29,87 REFERENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31-12-2002 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO ATRAVÉS DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO QUE SE ENCONTRA NO E. TRT DA 9ª REGIÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000022-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PETROCAL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE CALCARIO LTDA
Réu : JOSE PRESTES DE SOUZA
ADV(S) : NARCIZO LIPKA - PR13030
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT - PR25673
CIÊNCIA DE QUE FOI JULGADO E REJEITADO OS EMBARGOS DE TERCEIROS, E QUE O EMBARGANTE TEM O PRAZO DE 05 DIAS PARA PAGAR AS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO E PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO EMBARGADO À RAZÃO DE 10% DO VALOR DA CAUSA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000028-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE OILSO BONFIM
Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV(S) : IVO BERNARDINO CARDOSO - PR20467
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DE FL. 06 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000030-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO CEZAR GONCALVES DOS SANTOS
Réu : CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ - PR21483
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RETIRAR AS GUIASS CD-SD MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000031-2002 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE FERREIRA
Réu : BRANCA VILA REFLORESTAMENTO LTDA
ADV(S) : MARCOS PARUBOCZ - PR15397
EFETUAR EM JUÍZO PORPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU MANIFESTAR-SE QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO OS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).....RELEMBRA-SE ÀS PARTES A IMPORTÃNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMANTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR, DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES ; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO."

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000032-2002 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : NILSON ZANONE ROCHER
Réu : BRANCA VILA REFLORESTAMENTO LTDA
ADV(S) : MARCOS PARUBOCZ - PR15397
EFETUAR EM JUÍZO PORPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU MANIFESTAR-SE QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO OS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).....RELEMBRA-SE ÀS PARTES A IMPORTÃNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMANTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR, DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES ; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO."

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000033-2002 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : REINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu : BRANCA VILA REFLORESTAMENTO LTDA
ADV(S) : MARCOS PARUBOCZ - PR15397
EFETUAR EM JUÍZO PORPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU MANIFESTAR-SE QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO OS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).....RELEMBRA-SE ÀS PARTES A IMPORTÃNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMANTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR, DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES ; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO."

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000037-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SONIA MARIA VIEIRA DE SOUZA
Réu : MERCADO MENEGOTTO
ADV(S) : LUIZ FERNANDO CACHOEIRA - PR178969
RETIRAR GUIA Nº 161-2001 EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000040-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO DO SUL
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
CIÊNCIA DOS TRÂMITES DO PROCESSO E VISTA DOS AUTOS, CONFORME PREVISTO À FL. 537.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 000049-1999 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO MARTINS COIMBRA
Réu : PERFIPAR S-A MANUFATURADOS DE ACO
ADV(S) : JOSE LUIZ RICETTI - PR8249
APRESENTAR CÁLCULO CIRCUNSTANCIADO DO SEU CRÉDITO, EM 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000062-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LEANDRA DASSI
Réu : ELEXTRON S-A (M FALIDA) N-P SINDICO WILSON STALL
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI - PR18727
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 16 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000077-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MILTON MARQUES GENEROSO
Réu : MOTEL LE PIEGE
ADV(S) : LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA - PR19256
PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000109-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VILSON GUEDES
Réu : ADRIMOVEIS INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA (ME)
ADV(S) : DENISE CRISTINE BORGES - PR28057
NESTOR TEODORO DA SILVA - PR5515
PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000110-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JUREMA DA SILVA LEAL RIBEIRO
Réu : NASCIMENTO OLIVEIRA & CIA LTDA (MOTEL STATUS)
ADV(S) : ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA - PR27747
...DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. DEVERÁ AINDA, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADO DA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO (ART. 30, IN FINE, DA LEI 8.215-91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.063-95).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000120-2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : WAGNER DIAS ALVES
Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV(S) : MARIA ELIZABETH M SANTOS PEZZI - PR19209
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000128-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JUAREZ JOSE DA CRUZ
Réu : TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCAO LTDA
ADV(S) : APARECIDO SOARES ANDRADE - PR18176
DEVERÁ MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE O INSUCESSO DAS DILIGÊNCIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000130-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CONSTANTINO ALVES DOS SANTOS
Réu : COMERCIO DE MATERIAL DE ESCORAMENTOS MIRANDA LTDA
ADV(S) : ROSANA HORNE - PR16860
APRESENTAR DISCRIMINAÇÃO DE VERBAS DO ACORDO EM CINCO DIAS, SOB PENA DE TRIBUITAÇÃO PELO VALOR TOTAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000152-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZ CARLOS DALCANALE
Réu : PAO SUL IND E COM DE PANIFICACAO LTDA
ADV(S) : MARLY CELIA UTIME - PR18740
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO RECEBIDO DO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000153-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO ROBERTO MARCAL
Réu : WILSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
ADV(S) : ILDE HELENA GURKEWICZ - PR15315
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000172-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : WILSON RAUSIS
Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A
ADV(S) : JOSE CARLOS BUSATTO - PR5116
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000179-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PEDRO TEIXEIRA
Réu : AGRONIX INDUSTRIA DE CALCARIO CALCITICO LTDA
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
DESPACHO DE FL. 38, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " NOMEIO O LEILOEIRO PAULO S. NAKAKOGUE PARA O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO. EXPEÇA-SE AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DOS BENS. INTIME-SE A RECLAMADA PARA EVENTUAIS EMBARGOS, ATRAVÉS DO PROCURADOR QUALIFICADO, À FL. 19. EM 22-11-2002 (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000185-2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADRIANO ZAVADNIAK
Réu : BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
ADV(S) : GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI - PR27470
ANTONIO CELESTINO TONELOTO - PR8761
LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO - PR13168
FOI DESIGNADO O DIA 25-03-2003 ÀS 14H15MIN A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA LUIZ VIANEI DA SILVA A REALIZAR-SE NA 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, SITA À AV. VICENTE MACHADO, 400, 1º ANDAR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000186-1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE PEDRO PRESTES
Réu : GERALDO PEREIRA FILHO (ME)
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - PR10747
DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA COLOMBO A GUIA DE RETIRADA Nº 143-2002. E TAMBÉM PARA QUE INDIQUE NO PRAZO DE 10 DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000188-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO CARLOS LOPES MACHADO
Réu : GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA
ADV(S) : MARCIA REGINA FERREIRA - PR20770
DO RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA, E PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL. 100 E PETIÇÃO DO LEILOEIRO 102-104 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000203-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : OTILIA CANDIDA HECK
Réu : INDUSTRIA DE CARROCERIAS VALENTE LTDA
ADV(S) : ALIDO DEPINE - PR6178
VISTA DO DOCUMENTO TRAZIDO PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000224-2001 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JORGE AFONSO
Réu : MR4 COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA
MULTIFORM MOVEIS ESPECIAIS IND E COM LTDA
ADV(S) : VERA MARCIA BENZI DA COSTA - PR9533
EFETUAR EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU SE MANIFESTAR QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).
RELEMBRA-SE AS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000225-2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZ CARLOS BATISTA CHAVES
Réu : ESTANCIA AQUATICA E PESQUE PAGUE DO REI
ADV(S) : REINALDO WOELLNER - PR8462
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL,.CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000226-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROZILDO SOCORRO RIBEIRO WELLNER
Réu : EUCAMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : OSMIRES JOAO CARLOS TURRA - PR4594
COMPARECER EM SECRETARIA PARA ASSINAR PETIÇÃO, EIS QUE APÓCRIFA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000226-2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JONAS CELSO BOENG
Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV(S) : MARIA ELIZABETH M SANTOS PEZZI - PR19209
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSOS ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 000232-1999 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ACIR TEIXEIRA DA CRUZ
Réu : PERFIPAR S-A MANUFATURADOS DE ACO
ADV(S) : JOSE LUIZ RICETTI - PR8249
APRESENTAR O CÁLCULO CIRCUNSTANCIADO DO SEU CRÉDITO, EM 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000233-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDEVINO CORDEIRO DE PAULA
Réu : P.B.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADV(S) : JOAO HORTMANN - PR6277
MANIFESTAR-SE QUANTO AO PEDIDO DO AUTOR DE DEPOSITAR DIFERENÇA DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000238-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZA DE FRANCA
Réu : FRUEHLING E CIA LTDA
ADV(S) : ADRIANO NOGUERIA - PR28321
EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000244-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MOISES PEDROSO DE ALMEIDA
Réu : MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
DEVERÁ, COMPARECER A SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO, PARA RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000246-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : WELLINGTON SANTOS GOMES DA SILVA
Réu : MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
AUTOR PEGAR CERTIDÃO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000251-1999 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MIRON MARIO FELIX
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - PR21624
...A) EFETUAR, EM 05 DIAS, EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU;
B) SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORADOS PELA PARTE ADVERSA, A APRESENTAR OS SEUS, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA)...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000252-1999 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DANIEL VICENTE FERREIRA
Réu : CAJU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CHOCOLATES GAROTO S-A
SCHUINDT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT
ADV(S) : ANDREA CARLA A DE LIMA - PR20298
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO RECLAMANTE, EM 15 DAIS, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS CONSIDERADOS CORRETOS, CIRCUNSTANCIADAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000261-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VICENTE JUSTINO ROCHA
Réu : HIDRAULICA IGUACU LTDA
ADV(S) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER - PR10839
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000265-2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MAURO HENRIQUE DA SILVA
Réu : ETERNIT S-A
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484
FLAVIO OLIVE MALHADAS - PR8651
CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIA A SENTENÇA DIA 29-11-2002, CUJA CÓPIA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000272-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ZORAIDE APARECIDA PEREIRA
Réu : LUIZ VARGAS FERREIRA (ME)
ADV(S) : ORANDI ALMEIDA - PR18518
VISTA DO OFICIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000276-1995 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSUE PEDRO DIAS
Réu : CONFECCOES SAGACE LTDA
ADV(S) : REJANE FONTES - PR17299
TEOR DO DESPACHO: "É BASILAR EM PROCESSO A NECESSIDADE DE PROVA DAS ALEGAÇÕES. CIENTIFIQUE-SE O RECLAMANTE.....VISTA AO RECLAMANTE DA INFORAMÇÃO PRESTADA PELO BRADESCO." EM 22-11-2002 (A) LUIZ A. BERBNARDO-JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000277-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCELO MIGUEL BRANDES
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO - PR13715
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000278-1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ALMIR FERNANDES DO ROSARIO
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : MAGNUS VICTOR KAMINSKI - PR7177
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000281-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS
Réu : BETINARDI & CIA LTDA
ADV(S) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH - PR13467
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO - PR6265
FORMULAR DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS INTEGRANDES DO ACORDO, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TRIBUTAÇÃO PELO TOTAL (ART. 43 DA LEI 8212-91).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000282-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ODENILSON JOSE DIAS SOARES
Réu : ALMIR ALVES DO NASCIMENTO
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO RECEBIDO DA PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARE.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000282-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANA LUCIA PESSA DE MELLO
Réu : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADV(S) : ANDREA CUNHA - PR24740
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000282-2000 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CHAGAS
Réu : SL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
ADV(S) : DIOGO FADEL BRAZ - PR20696
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS, EM 15 DIAS, DEVENDO EM CASO DE DIVERGÊNCIA APRESENTAR OS CONSIDERADOS CORRETOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000298-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MANOEL GONCALVES MARTINS FILHO
Réu : ASSOCIACAO BANESTADO
ADV(S) : ANDREA CUNHA - PR24740
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE CINCO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000299-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SOLANGE CORDEIRO DE PAULA
Réu : AB TURISMO LTDA
ADV(S) : ANDREA CUNHA - PR24740
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000305-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SILVANA APARECIDA MARTINS
Réu : AUTO POSTO BISSAU TRANSPORTES RODOVIARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S) : CHRISTIAN PALHARINI MARTINS - PR25993
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000308-1996 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELTES CAITANO
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO NAUFEL - PR19662
INFORMAR SE HOUVE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, SENDO QUE NO SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CUMPRIDO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000309-2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GESSI DE FATIMA VALENTIN CARNEIRO
Réu : PONTO DA COSTELA
AUTOR MANIF.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000315-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDIR PEREIRA VANNES
Réu : AGRONIX INDUSTRIA DE CALCARIO CALCITICO LTDA
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
INDICAR PESSOA INDÔNEA PARA ASSUMIR O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO, SOB PENA DE SER NOMEADO DEPOSITÁRIO DO JUÍZO ARCANDO A IMPRESA COM AS DESPESAS DE REMOÇÃO E ARMAZENAGEM.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000321-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDECI RODRIGUES DE MIRANDA
Réu : FATHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000323-1998 - (90 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCIO ALEXANDRE PEREIRA
Réu : FATHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS.
NO SILÊNCIO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO NOS TERMOS DA LEI 6.830-80.
FICA A PARTE AUTORA CIENTE DE QUE PODERA REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000326-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOEL LEANDRO LINS PONTES
Réu : DEBAZATI SERVICOS EM EMBALAGENS LTDA (ME)
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 22 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000329-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LINDACIR LECENO CAMPOS DA LUZ
Réu : ACADEMIA SPORT BANNY
ADV(S) : ANDRE LUIZ CALVO - PR33699
FOI ADMITIDO O ADITAMENTO. DEVERÁ O AUTOR FORNECER CÓPIA DO ADITAMENTO PARA INTIMAÇÃO DA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000334-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LAURA NUNES DOMINGUES
Réu : ROZELI TEREZINHA STOEBERL
ADV(S) : ZORAIA O TRINDADE PASTRE - PR24512
COMPARECER EM SECRETARIA PARA ASSINAR PETIÇÃO DE FL.05, BEM COMO REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO JUNTANDO AOS AUTOS A PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INCIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000336-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MIGUEL JULIO TENJUK (ESPOLIO)
Réu : SUPERMERCADO MONZA
ADV(S) : DEBORA FABIA DO NASCIMENTO - PR22515
MANIFESTAR-SE SOBRE O PETIÇÃO DA PARTE AUTORA DE FL. 159.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000337-2001 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DONIZETE APARECIDO GONCALVES
Réu : HERCILIO COELHO (GESSO AMBIENTE)
ADV(S) : EDUARDO MARTINS FRANCO - PR15130
EFETUAR EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU SE MANIFESTAR QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).
RELEMBRA-SE AS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000338-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : REGINALDO DOS SANTOS PAIXAO
Réu : L C SOUZA ASSISTENCIA TECNICA (ME)
ADV(S) : OSMIRES JOAO CARLOS TURRA - PR4594
COMPROVAR A REGULARIDADE E ATUALIDADE DE SUA CONDIÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES, BEM COMO PARA COMPARECER AO PLANTÃO FISCAL DO INSS E VINCULAR CORRETAMENTE A GPS AOS AUTOS, NO PRRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SE SUJEITAR À TRIBUTAÇÃO ORDINÁRIA E SER EXECUTADA PELO VALOR EXIGÍVEL NESTAS CONDIÇÕES.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000353-2001 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : QUINTINO AMERICO PONTES
Réu : INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS BRAUNA LTDA
ADV(S) : VALTER FERRER COSTA - PR17349
EFETUAR EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU SE MANIFESTAR QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).
RELEMBRA-SE AS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-CP 000361-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : RITA DE CASSIA BUGALKI
Réu : LUCIMERI MARTINS DO PRADO
ADV(S) : RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA - PR19579
NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
FORNECER PONTOS DE REFERÊNCIA DE MODO A POSSIBILITAR A LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, OU ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO PREDIAL EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000364-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ESPÓLIO DE VALDEVINO MACIEL DA ROSA
Réu : CARLOS A NITSCH (ELETRO PIELT)
ADV(S) : MIRIAM KLAHOLD - PR17175
MANIFESTAR-SE SOBRE AS SUCESSIVAS ALEGAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, COMPROVANDO DOCUMENTALMENTE, SE FOR O CASO, OS DEPÓSITOS ACASO PROCEDIDOS EM CONTA BANCÁRIA DA MENOR NO PRAZO CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000365-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Réu : TRANSCIBRASMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720
HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO - PR18948
TEOR DO DESPACHO FL. 109 - JUNTE-SE INTIMEM-SE AS PARTES A FORMULAR A DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS INTEGRANTES DO ACORDO, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TRIBUTAÇÃO PELO TOTAL 9ART. 43 DA LEI Nº 8.212-91).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000366-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ORLEI PAULO DE OLIVEIRA
Réu : ETERNIT S-A
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000369-2001 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : INA MARA CORLLETTI DE CAMARGO
Réu : WASHING FLOPS SERVICOS LTDA
ADV(S) : ANDRÉA CRISTIANE ARCEGO - PR29779
...COMO A RECLAMADA COMPROVOU RECOLHIMENTO DE R$ 29,00, NÃO CONSIDERADAS PELO INSS, AUTORIZO-A A RECOLHER A DIFERENÇA DE R$ 8,69 DE FORMA CUMULATIVA COM AS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS (ART. 276, § 5º, DO DECRETO Nº 4032-2001), COMPROVANDO NOS AUTOS TAL PAGAMENTO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000369-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MIGUEL PEDROSO DE LARA
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
FORMULAR DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS INTEGRANTES DO ACORDO, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS, E INDICADA NO DESPACHO DE FL. 192, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TRIBUTAÇÃO PELO TOTAL (ART. 43 DA LEI 8212-91).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000381-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : IOLANDA DOS SANTOS
Réu : A ROSBEL COMERCIO DE REFEICOES LTDA
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
JOAO BOSCO RODRIGUES
ROSANA MARIA GASPAROTI
WALTER GASPAROTI
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - PR10747
VISTA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA 2ª VARA DO TRBALHO DE JUDIAÍ.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000381-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : UECSLEI DA SILVA ALVES
Réu : CONSORCIO ICA-CPC-ETESCO
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000412-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELOIR VAZ DE FARIA
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000413-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MANOEL MACHADO MIRANDA
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO DE CINCO DIASS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000414-2001 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : NOEMI TEREZINHA BACCIN
Réu : PLASTQUIM INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : MARI KAKAWA - PR26003
FOI ACOLHIDA A DESISTÊNCIA DA AUTORA NO TOCANTE À PROVA PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000414-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LAERTES SANTANA BARBOSA
Réu : ITACOLOMBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
ADV(S) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS - PR21670
DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONÔMICA, AGÊNCIA COLOMBO A GUIA DE RETIRADA NOº 199-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000415-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000421-2000 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : DANIEL LOPES RICARDO
Réu : JOSE BARBOSA ALMIRANTE TAMANDARE (ME)
ADV(S) : NATALICIO VIEIRA UMBELINO - PR18500
PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM SUAS DEMAIS PARCELAS, COMPROVANDO-O NOS AUTOS, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-CP 000422-2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE GOMES DA SILVA
Réu : DAVID TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
VISTA DOS DOCUMENTOS TRAZIDO PELA PARTE CONTRÁRIA E PARA ESCLARECER SE PRETENDE A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, INDICANDO OS MEIO PROBATÓRIOS E A MATÉRIA A SER COMPROVADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. SENDO QUE O SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO NEGATIVA, ENSEJANDO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO ESTADO ATUAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000423-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARIO CORDEIRO DE FARIA
Réu : EMPROSUL EMPRESA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
CONTRAMINUTAR QUERENDO NO PRAZO LEGAL, A IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000429-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : IVAIR SANTO ALAIKO
Réu : JOSE CARLOS SCREMIM
ADV(S) : MARCELO TREVISAN - PR29941
VISTA DO DOCUMENTO TRAZIDO PELA PARTE ADVERSA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000454-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DORVALINO DA SILVA SANTOS
Réu : TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA
ADV(S) : MARCIA FERREIRA DOS SANTOS - PR31607
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS ÀS FL. 79-83 (CONTROLES DE JORNADA DO RECLAMANTE E DOCUMENTOS RELATIVOS À AUTUAÇÃO LEVADA A EFEITO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME NOTICIADO ÀS FL. 59), SOB AS PENAS DO ART. 39 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000460-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : OSEIAS FARIA
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000460-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MOACIR SILVESTRE CHICORA
Réu : AROLDO CORREA DE LIMA E CIA LTDA
ADV(S) : KARLA NEMES YARED - PR20830
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA - PR20475
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000462-1999 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADELMIRO TEIXEIRA
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : ADRIANO MUNIZ REBELLO - PR24730
...DEVERÁ APRESENTAR SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS; "RELEMBRA-SE ÀS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS J´S DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO. COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS A ELIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000463-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE LEONI CASTRO
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PRAZTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000475-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULINA RIBEIRO COLACO
Réu : MEDIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : WAGNER LUIZ FERRONATO - PR16369
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA PARTE CONTRÁRIA (FL. 302 E SEGUIENTES) E SOBRE O REQUERIMENTO DE FL. 280.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000476-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOALIZA ALVES PEREIRA
Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
ADV(S) : JOAO BATISTA DE TOLEDO - PR8716
VISTAS DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS DO E. TRT DA 9ª REGIÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000483-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EMILIA FARIAS DE PAULA
Réu : ARI TABORDA LAVANDERIA (ME)
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ - PR12867
PREJUDICADO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM RAZÃO DA ARREMATAÇÃO DO IMÓVEL
NOS AUTOS RT 1249-94 E EXISTÊNCIA DE AÇÃO ANULATÓRIA 01-2002.
VISTA AO EXEQUENTE, PARA MIANIFESTAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000485-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SERGIO LUIZ DA SILVA
Réu : BECASTRO IND E COM DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA
ADV(S) : ROBERTO BARRANCO - PR4281
DEVERÁ FORNECER ENDEREÇOS PARA CITAÇÃO EXECUTIVA E INDICAR BENS A SEREM OPORTUNAMENTE PENHORADOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000490-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARIA IRACEMA PIRES
Réu : CLOROSAM IND COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADV(S) : MAURICIO ARANTES MARTINS - PR15298
COMPARECER EM SECRETARIA A FIM DE RETIRAR ALVARÁ, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000495-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUZIA PEREIRA DA SILVA
Réu : GILBERTO MATIAS ROSSA
ADV(S) : AMERICO DE MORAES SALDANHA - PR7293
DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO DO AUTOR, TENDO SIDO CONSIDERADO INTIMADO O RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, O QUAL DEVERÁ PROVIDENCIAR COMUNICAÇÃO COM SEU CONSTITUINTE E COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000499-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EZEQUIEL GALVAO DOS SANTOS
Réu : AGOSTINHO DA PIEDADE FERREIRA
AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S-A
RESINAG EXTRACAO E COMERCIO DE RESINAS LTDA
ADV(S) : CARLOS CESAR LESSKIU - PR24712
GIOVANI DA SILVA - PR18452
MOACIR JOSE BARANCELLI - PR14740
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000503-2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PEDRO BARBOSA DA SILVA
Réu : GILBERTO MATIAS ROSSA
ADV(S) : AMERICO DE MORAES SALDANHA - PR7293
DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO DO AUTOR, TENDO SIDO CONSIDERADO INTIMADO O RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, O QUAL DEVERÁ PROVIDENCIAR COMUNICAÇÃO COM SEU CONSTITUINTE E COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000512-2000 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE FRANCISCO DE SOUZA
Réu : MRM SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME)
ADV(S) : TAMAR CHRISTMANN - PR14293
DESPACHO DE FL. 140, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " J. SEM EMBARGO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA, NÃO ADMITO O RECURSO PATRONAL, POR DESERTO. GRATUIDADE PARA VALER-SE DA JURISDIÇÃO NÃO IMPLICA DESONERAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO INERENTE Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (CASO DO DEPÓSITO DESTINADO À GARANTIA DA EXECUÇÃO DEFINIDA NA SENTENÇA) ." EM 22-11-2002 (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000519-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CARMO VILALBA PEREIRA
Réu : SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADV(S) : KIYOSHI ISHITANI - PR2655
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000530-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : MARCO AURELIO GUIMARAES - PR22181
MANIFESTAR-SE SOBRE PEDIDO DO AUTOR, REFERENTE A DIFERENÇA DE CORREÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000537-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CIRCO LOURENCO DOS SANTOS
Réu : ETERNIT S-A
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146
FLAVIO OLIVE MALHADAS - PR8651
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 29-11-2002, CUJA CÓPIA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000543-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSEMAR DA SILVA
Réu : THAY-VAL IND COM DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : SHIRLEY PAGNOSI - PR26939
DESPACHO DE FL. 32, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " J. CASO SE TRATE DE HIPOSUFICIENCIA, O OBREIRO DEVERÁ POSTULAR A OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA, A FIM DE SE EXIMIR DO PAGAMENTO DE EVENTUAIS TAXAS. BASTA REQUERER PERANTE ÓRGÃO. INTIME-SE." EM 22-11-2002 (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000547-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : NIVALDO CARDOSO SANTOS
Réu : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : MARCIA ELIZABETE DE O TORNESI - PR20735
MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE - PR26960
DE QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO ÀS FL. 248-250, RESTANDO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PREJUDICADOS EM RAZÃO DO MESMO. DEVERÁ A EXECUTADA NO PRAZO DE CINCO DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000552-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AGUINALDO ISAAC DOS SANTOS
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
EFETUAR PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA AO AUTOR (R$ 822,60 EM 12-08-2001), COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, ACRESCIDO DA CLÁUSULA PENAL CONVENCIONADA (30%), BEM COMO , DOS HONORÁRIOS DO SR. CONTADOR (R$ 360,67, EM 31-10-1998), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, COM O CONSEQÜENTE SEQÜESTRO DO VALOR DA EXEUCUÇÃO, CONFORME REQUERIDO À FL.295.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000565-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : FELISBERTO DIAS DOS SANTOS
Réu : FABRICA DE CALCARIO BENTO CHIMELLI
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000573-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : WANDERLEI TURASSA
Réu : ALGACIR JOAO SANDRINI
ADV(S) : MIGUEL ANGELO RASBOLD - PR25325
DESPACHO DE FL. 64, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " J. CONCEDO A ÚLTIMA OPORTUNIDADE AO RECLAMANTE PARA OPTAR POR UM LOTE DISPONÍVEL, SOB PENA DE ARBITRAMENTO. SE SE CONFIRMAR EMULATIVO, PODERÁ SER DECRETADO O DESPEJO IMEDIATO. INTIME-SE." EM 22-11-2002 (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000583-2002 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDENILSON RICARDO COSTA
Réu : CONSTRUTORA PAVIMIL LTDA
ADV(S) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK - PR11616
QUE FOI INDEFERIDA A INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA IRANI PEREIRA DE MORAES, EIS QUE RESIDE EM OUTRA JURISDIÇÃO E PARA APRESENTAR AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA FORMAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000586-2001 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO SOARES DA LUZ
Réu : DASOTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
ADV(S) : LAURIHETTY DE MOURA E COSTA - PR9121
JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO - PR14847
DESPACHO DE FL.46, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " 1-A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA EM PARTE, POIS QUITADA SOMENTE A 1ª PARCELA DO ACORDO. CABÍVEL, A EXECUÇÃO DOS VALORES PENDETNE, COM ACRÉSCIMO DA MULTA SOBRE OS VALORES EM ABERTO, NÃO SE COGITANDO DE PARCELAMENTO, DIANTE DA DISCORDÂNCIA DO AUTOR. 2-NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DA FAZER, FOU DE NENHUMA EFICÁCIA A ENTREGA DO TRCT E GUIAS CD-SD, (FL. 25), POIS NA DATA FIXADA PARA CUMPRIMENTO (26-11-2001), NÃO EXISTIA QUALQUER DEPÓSITO NA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE (APENAS PROCEDIDOS EM 21-12-2001). 3- INSTRUMENTANDO A LIQUIDAÇÃO, NOMEIO O CONTADOR HIDEO NAGAI, PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DOS CRÉDITOS PENDENTES EM 15 DIAS, INCLUINDO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DE FL. 20. 4-COM O RETORNO DOS AUTOS SERÁ ABERTA VISTA AO INSS E EXPEDIDO O ALVARÁ AO RECLAMANTE PARA SAQUE DO FGTS DEPOSITADO. 5-INTIMEM-SE." (A) LUIZ A. BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO EM 01-11-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000592-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELOIR ANACLETO DE LIMA
Réu : MINERACAO GUAPIARA LTDA
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO - PR14847
TEOR DO DESPACHO FL. 307 - JUNTE-SE. INTIMEM-SE OS TRANSIGENTES A QUALIFICAR CONVENIENTEMENTE O SUBSCRITOR DO ACORDO ANUNCIADO, INCLUSIVE REGULARIZANDO SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. APÓS, INCLUAM-SE OS AUTOS EM PAUTA, PARA AUDI~ENCIA DE RATIFICAÇÃO, DIANTE, DO FLAGRANTE DESCOMPASSO ENTRE O VALOR DO CRÉDITO E DO ACORDO ORA INFORMADO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000611-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSI MAESTRELI
Réu : BM UNIFORMES
DUBLAPAR TECIDOS LTDA
PARANA BONES
ADV(S) : THOMAS FRANCISCO DA ROSA - PR24632
DEVERÁ MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE PETIÇÕES DE FL. 85-88.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000614-2000 - (20 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDSON LUIS MARCELINO DOS SANTOS
Réu : SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA
ADV(S) : DENAIR DE SOUSA BRUNO - PR14196
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DETERMINADO A CEF QUE PROCEDA A TRANFERÊNCIA DO VALOR CORRESPONDENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, A DISPOSIÇÃO DA VARA CÍVEL DE COLOMBO, FICANDO AQUELE JUÍZO ENCARREGADO ACERCA DA LIBERAÇÃO DO REFERIDO VALOR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000635-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE DE FARIA DOS SANTOS
Réu : JAIR RODRIGUES (ME)
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART - PR10075
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000641-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AILTON RODRIGUES
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO CONTADOR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DO VALOR SER ABATIDO DO DEPÓSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000642-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOEL JEOVA MORETI
Réu : ITACOLOMBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
DENILSON JANDERSON TROMBETTA - PR26236
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000643-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LOURIVAL DA SILVA BARBOSA
Réu : ITACOLOMBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
DENILSON JANDERSON TROMBETTA - PR26236
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000648-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JAMIR DE LARA SABADIM
Réu : PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA
ADV(S) : HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS - PR24532
CUMPRIR FORMALIDADE DO ART. 45 DO CPC, SOB PENA DE INEFICÁCIA DA RENÚNCIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000661-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO ROBERTO JUVINSKI ROCHA
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S-A
ADV(S) : EDSON ANTONIO FLEITH - PR16001
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL CONTRARAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000661-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : RUTE DE LIMA FORTES
Réu : SERV KENT SERVICOS DE BUFFET LTDA
ADV(S) : ELZA SANT'ANA LIMA DEMBISKI - PR16862
DEVERÁ, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000688-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARINS DE OLIVEIRA
Réu : SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA
ADV(S) : JOSE CARLOS ROSA - PR9693
JAQUELINE MILANO - PR23739
FORMULAR DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS INTEGRANTES DO ACORDO, NA FORMA REQUERIDA PELO INSS, E INDICADA NO DESPACHO DE FL. 192, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TRIBUTAÇÃO PELO TOTAL (ART. 43 DA LEI 8212-91).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000692-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CELSO PRESTES DE SOUZA
Réu : MANOEL IZALINO CARDOSO
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
INFORMAR O Nº DO CPF DO EXECUTADO, NO PRAZO

DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000701-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCOS ANTONIO BONFIM
Réu : ISOPAR ISOLAMENTOS TERMICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADV(S) : LILIANE BEATRIZ UES - PR27406
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000717-1996 - (90 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROVILSON SENES DE OLIVEIRA
Réu : GESSO GYPSOTECTUM LTDA
ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM - PR15218
FOI DETERMINADO PRAZO DE 90 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO DO EXEQÜENTE, SENDO QUE NO SILÊNCIO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 6830-80. FICA A PARTE AUTORA CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000723-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GABRIEL BARNABE DE ALMEIDA
Réu : LINMADER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - PR17699
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000762-2001 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ARI STRAUBE
Réu : ETERNIT S-A
ADV(S) : MARCIA REGINA FERREIRA - PR20770
MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGANAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000787-2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SILVANO LAURINDO GERALDO
Réu : SUPERMERCADOS SANTDENIS LTDA
ADV(S) : DANIELLLE LUCY L DE SEHLI - PR22987
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000789-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FALCAO
Réu : ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
AUTOR MANIF.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000791-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO MARIO DOS SANTOS
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS ERZINGER - PR17681
MANIFESTAR-SE SOBRE O INSUCESSO DA DILIGÊNCIA CONSTANTE DA CERTIDÃO DE FL. 12 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000824-2001 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MAURICIO APARECIDO PAIXAO
Réu : PEDRO CELSO ANDRADE
ADV(S) : MARIANNE SILVA MALVEZZI - PR24647
...INTIME-SE O RECLAMADO A RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE FORMA CUMULATIVA COM AS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS (ART. 276, § 5º, DO DECRETO Nº 4032-2001), COMPROVANDO-A NOS AUTOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000838-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ORLEI MACHADO AGNER
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
PARA QUE RESTITUA O VALOR EQUIVOCADAMENTE LEVANTADO A MAIOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000865-1995 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EURIDES MALTACA COSTA
Réu : TRANSPORTADORA M COSTA LTDA
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK - PR15334
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO - PR11514
DECISÃO DE EMBARGOS CUJO TEOR É O SEGUINTE: "JUNTE-SE. RECEBO ESTA MANIFESTAÇÃO COMO EMBARGOS, DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE FL. 435 (POIS, A RIGOR, AQUELA DE FL. 432 JÁ DETINHA O MESMO ESCOPO E NATUREZA). INDEFIRO DE PLANO A PRETENSÃO, POIS A INTERPRETAÇÃO EMPRESTADA PELA RECLAMADA À DECISÃO DE FL. 312 FAZ RESTRIÇÃO (AO CRÉDITO LÍQUIDO DO RECLAMANTE) NÃO COMTEMPLADA PELA JULGADORA (AO MENCIONAR MONTANTE DA CONDENAÇÃO COMO PARÂMETRO DE CÁLCULO, EVIDENTEMENTE ENGLOBA O VALOR BRUTO, INTEGRADO DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL). INTIMEM-SE. CUSTAS DOS EMBARGOS À BASE DE R$ 44,26, PELA EMBARGANTE. EM 22-11-2002 (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000894-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ORLEI MATIAS RIBAS
Réu : DOACIR GOULIN
ADV(S) : LUIZ TRYBUS - PR4215
DESPACHO DE FL. 167, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " SEM INÍCIO DE PROVA É IMPOSSÍVEL RESPONSABILIZAR TERCEIROS POR DÍVIDAS DE OUTREM. O RECLAMANTE DEVE, NO MÍNIMO, TRAZER O CONTRATO SOCIAL DA SUPOSTA SUCESSORA, INDICAR A BANDEIRA DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL E DILIGENCIAR QUANTO A EVENTUAL LOCAÇÃO DO ESTABELECIMENTO. TAMBÉM DEVE INDICAR SE HOUVE OU NÃO AQUISIÇÃO DE BENS E MANUTENÇÃO DE TRABALHADORES NO LOCAL ALÉM DA CONTINUIDADE OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES. INTIME-SE. (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO EM 10-10-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000896-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : NELSON JOSE DA SILVA
Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A
ADV(S) : MARCELO ALESSI - PR16272
VISTA DO OFICIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000922-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO DIAS BELISARIO
Réu : SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA
ADV(S) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS - PR21670
CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 291-292 E PETIÇÃO DE FL. 293, INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS ACASO CONSIDERADAS CABÍVEIS AO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000934-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ALEXANDRE ANTONIO SAAD GEBRAN NETO
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOSE LUCIO GLOMB - PR6838
APRESENTAR CÓPIAS DOS MANDATOS FIRMADOS PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000941-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AGUINALDO CERDEIRO
Réu : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA
ADV(S) : ZULMEIA DE ALMEIDA - PR10259
EFETUAR PAGAMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, SENDO A DIFERENÇA NO VALOR DE R$ 153,53, ATUALIZADAS ATÉ 30-11-2002.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000963-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ARY CABRAL LEITE
Réu : DROSSI MANUFACTURA DARTES COLONIAL LTDA
ADV(S) : NIVAL FARINAZZO FILHO - PR18134
LUIZ ROBERTO LAINES KRACIK - PR3444
FORMULAR A DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS INTEGRANTES DO ACORDO, NA FORMAR REQUERIDA PELO INS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TRIBUITAÇÃO PELO TOTAL (ART. 43 DA LEI 8212-91).

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000977-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSEMARI GASPARIM BUENO
Réu : DESOLAR IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA
ADV(S) : IVAN OSMAIL PROCOPIAK - PR1988
ESCLARECER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, INDICANDO PROVIDÊNCIAS CONCRETAS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO, CONFORME ART. 40 DA LEI Nº 6830-80.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000995-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu : ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS ERZINGER - PR17681
MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001002-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : NIVALDO JOSE VALENTE
Réu : FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA
ADV(S) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - PR21624
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA MINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001019-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JUSCEMAR JORGE GUZZI
Réu : SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO
ADV(S) : VALERIA HATSCHBACH FERREIRA - PR17777
REINALDO WOELLNER - PR8462
FOI HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
DEVENDO A RECLAMADA EFETUAR NO PRAZO DE CINCO DIAS O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS E HONORÁRIOS DO CONTADOR), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001044-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MANOEL TABORDA FRANCO
Réu : TECBLOW INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADV(S) : SUMAYA CHEDE - PR18925
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA EMPRESA SANPLAST- IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001063-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO NATAL GARCIA
Réu : EVERCAL IND E COM DE CAL LTDA
ADV(S) : ELEVIR DIONISIO JUNIOR - PR21506
VISTAS SOBRE PEDIDO DA RÉ PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001093-2000 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZ ANTONIO LASS
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S) : MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
MANIFESTAR-SE SOBRE REQUERIMENTO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001111-1998 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCIA CRISTINA STRAUB
Réu : COMISSARIA E INCORP CTBA RIBEIRA DE IMOVEIS LTDA
ADV(S) : GLAUCO MACHADO REQUIAO - PR21591
ARNALDO FERREIRA - PR7291
A HASTA PÚBLICA REALIZAR-SE-Á EM CURITIBA, NA RUA ACCIOLY FILHO, 1625, DEPÓSITO DO LEILOEIRO OFICIAL, E QUE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTA, DEVERÁ SER OPOSTA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001137-1998 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PEDRO DA SILVA CREN
Réu : BRICONN CONSTRUTORA LTDA
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO - PR13715
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001162-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADEMAR DA SILVA
Réu : ADELINO MORGADO DA COSTA
MATEL MATADOURO INDUSTRIAL LTDA
VIRGILIO MORGADO DA COSTA
ADV(S) : PAULO ROBERTO B MUNIZ - PR14325
ESCLARECER EM CINCO DIAS, SE DIANTE DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS PRINCIPAIS, ORA EM EXECUÇÃO PERSISTEM COM O INTERESSE NO PROCESSAMENTO DESTA CS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001162-1999 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADEMAR DA SILVA
Réu : MATEL MATADOURO INDUSTRIAL LTDA
ADV(S) : PAULO ROBERTO B MUNIZ - PR14325
APRESENTAR DEMONSTRATIVOS DOS VALORES DEVIDOS PELA EXECUTADA, DIANTE DA INCERTEZA DOS VALORES EFETIVAMENTE DEVIDOS, E CONSIDERENADO QUE AS MULTAS CONVENCIONADAS INCIDIRAM SOBRE CADA UMA DAS PARCELAS INAMDIMPLIDAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001224-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCOS ROBERTO DE ASSIS OLIVEIRA
Réu : NIQUELE & CIA LTDA
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 07 DA CP

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001225-2000 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ARIUTO COSTA CORDEIRO
Réu : COOPERLIT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREO LTDA
ADV(S) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS - PR29190
DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE PETIÇÃO DE FL. 123.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001229-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ZILDA BONFIM DE CARVALHO
Réu : DA ILHA COMERCIO DE ALCOOL LTDA
ADV(S) : CELSO LOURENCO DOS SANTOS - PR11394
EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001235-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CESAR NASCIMENTO DE SOUZA
Réu : SANTANA & BRIGINSKI (MERCADO E PANIF BOM PRECO)
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DA RECEITA FEDERAL

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001245-1998 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MANOEL DE MELO FILHO
Réu : TRANSPORTES E MUDANCAS SAO CONRADO LTDA
ADV(S) : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA - PR11455
EFETUAR EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU SE MANIFESTAR QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).
RELEMBRA-SE AS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001249-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SANDRA MARIA MONTEIRO
Réu : ARI TABORDA LAVANDERIA (ME)
ADV(S) : EDSON MASSARO POSTALLI - PR16715
MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIO DO DETRAN E CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 182.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001252-1995 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDILSON FERREIRA DE SOUZA
Réu : PRESTIGE APERITIVOS E PETISCOS LTDA
ADV(S) : WALDOMIRO NOGAR - PR12351
RETIRAR DOCUMENTO EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001272-1998 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : REGINALDO DE OLIVEIRA PROENÇA
Réu : CRBS S-A
ADV(S) : FABIO RICARDO FERRARI - PR17498
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE - PR24192
DESPACHO DE FL. 397, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " JUNTE-SE. DIANTE DA CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO RECLAMANTE, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA RÉ. AUSENTE INTERESSE PROCESSUAL NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELAS PARTES, DETERMINO A IMEDIATA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, NOMEANDO PARA O ENCARGO DE LEILOEIRO O SR. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, A QUEM FICA AUTORIZADO EMPREENDER REMOÇÃO, SE FOR O CASO. INTIMEM-SE AS PARTES E O LEILOEIRO ORA NOMEADO. EM 22-11-2002 (A) LUIZ ANTONIO BERNARDO - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001274-2000 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARILDE TEREZINHA ECKERT DA COSTA MORAES
Réu : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ADV(S) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO - PR20180
EFETUAR EM JUÍZO, PROPOSTA CONCILIATÓRIA FUNDAMENTADA E-OU SE MANIFESTAR QUERENDO, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE ADVERSA, E APRESENTAR OS SEUS EM CASO DE DIVERGÊNCIA, INCLUINDO VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 15 DIAS (A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO, OU SEJA, SEM INTERRUPÇÃO DO PRAZO COM EVENTUAL PROPOSTA CONCILIATÓRIA).
RELEMBRA-SE AS PARTES A IMPORTÂNCIA DA CONCILIAÇÃO, MEDIDA INTELIGENTE PARA SOLUÇÃO RÁPIDA (E MENOS ONEROSA) DO PROCESSO, AINDA MAIS QUANDO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS JÁ DEFINIDOS. TODA EXECUÇÃO TEM SEU ÔNUS, QUE PODE SER AGRAVADO COM DESPESAS COMPLEMENTARES DE TODA ORDEM (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR; DE CARTÓRIO; DE PUBLICAÇÕES; DE LEILOEIRO, COM DILIGÊNCIAS, COMISSÕES E REMOÇÃO DE BENS), SEM PREJUÍZO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, COM O RISCO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS E ALIENAÇÃO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001294-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO ROBERTO VIEIRA
Réu : ETERNIT S-A
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - PR10747
PROCEDER O DEPÓSITO DO VALOR RECEBIDO A MAIOR, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001351-2000 - (15 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GILBERTO ALVARO MACHIOSKI
Réu : GILMAR PURCOTE
ADV(S) : KARINA LUCIA WOITOWICZ - PR17835
APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001362-1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CIMENTO CAL E GESSO DE RIO BRANCO DO SUL
Réu : FLORICAL LTDA
ADV(S) : JOAO REGIS FASSBENDER TEIXEIRA - PR2031
TEOR DO DESPACHO FL. 634 - J. NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA QUE INFORME-SE OS SUBSTITUÍDOS QUE AINDA NÃO EFETUARAM OS SAQUES DAS GR'S QUE ENCONTRAM-SE ACOSTADAS Á CONTRACAPA AINDA CONSTEM DO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001378-2000 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO SIEWISZ FILHO
Réu : EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
APRESENTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001398-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE ALFREDO SILVA
Réu : FAISONARIA BRASIL IND E COM DE PRODUTOS AVICOLAS
SITIO CAPITAO CASTELO BRANCO LTDA
ADV(S) : ARNALDO FERREIRA - PR7291
LUCINDA BENTO FARIA - PR14164
DEVERÁ EFETUAR, AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE SER EFETUADA, PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001400-2000 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO SERGIO SACRAMENTO
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
RÉ MANIF.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001420-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : KETTY FABIANA ROMERO DO NASCIMENTO
Réu : ORG BENEF EVANGELICA CRECHE PRE-ESC NOVA JERUSALEM
ADV(S) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL - PR11093
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001433-1995 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCOS PAULINO DOS ANJOS
Réu : PRESTIGE APERITIVOS E PETISCOS LTDA
ADV(S) : WALDOMIRO NOGAR - PR12351
RETIRAR DOCUMENTO EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001434-2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : TEREZINHA RODRIGUES CABRAL
Réu : ITAMASTER INDUSTRIA DE PIGMENTOS PLASTICOS LTDA
ADV(S) : JOAO CARLOS REGIS - PR5035
MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001440-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu : INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
TEOR DO DESPACHO FL. 201... EM FACE DA AUSÊNCIA DE CÁLCULOS PELO INSS, DETERMINO SEJAM ELABORADOS PELA PRÓPRIA RECLAMADA, COM OS CRITÉRIOS ACIMA, BEM COMO COMPROVE ELA OS RECOLHIMENTOS CABÍVEIS, EM CINCO DIAS, DOB PENA DE EXECUÇÃO COMO EP...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001449-1997 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GILBERTO KERLLI BARRINUEVO
Réu : QUIMINEL IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : PAULO ROBERTO B MUNIZ - PR14325
TEOR DO DESPACHO FL. 136 - VISTOS EM SECRETARIA. EM FACE DAS DIFICULDADES EXTREMAS VERIFICADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO, COM VISTAS A A EXPROPRIAR OS BENS DO DEVEDOR PARA A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO E CONSIDERANDO O CONTIDO ÀS FLS. 127-135, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, POR DEZ DIAS, PARA INDICAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO PROSSEGUIMENTO...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001462-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELIAS MORAIS DE JESUS
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA
ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES - PR7292
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001517-1999 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO DO NASCIMENTO
Réu : MINERAÇAO CARLA LTDA
AUTOR MANIF.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001522-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PEDRO DOS SANTOS
Réu : ESTOFADOS GRACIOSA LTDA
ADV(S) : LISANDRA FAGUNDES FELTRAN - PR17846
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, SOB AS PENAS DO ART. 39, § ÚNICO DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001528-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDEREI CARLOS TOBIAS DOS SANTOS
Réu : ADAIR ANDRIGHETTI
...INTIME-SE O EMBARGANTE

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001542-1999 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DIRCEU HONORIO DOS SANTOS
Réu : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ATUBA LTDA
ADV(S) : LUIZ OTAVIO GOES - PR25857
VISTAS DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA DELEGACIA DO ALTO MARACANÃ.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001590-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : IVANO LAURIDO
Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA
ADV(S) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO - PR20180
DEVERÁ, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 14 DA CP, DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001597-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DORIVAL CANESTRARO
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA
ADV(S) : ALCIDES BIER DOS SANTOS - PR17319
CIÊNCIA DO OFÍCIO RECEBIDO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001632-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
Réu : CAOME DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE - PR21547
QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADOS ENTRE AS PARTES, FICANDO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PREJUDICADOS EM RAZÃO DO MESMO.
DEVERÁ A EXECUTADA EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTADOR) NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001665-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BENEDITO RODRIGUES
Réu : BATAVIA S-A
HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADV(S) : MAINAR RAFAEL VIGANO - PR25798
TEOR DO DESPACHO. FL. 194 - VISTOS. DIANTE DO DESDOBRAMENTO DO CÁLCULO, COM VALORES CONTRADITÓRIOS, ESCLAREÇA O RECLAMANTE, COM PLANILHA EXPLICATIVA. QUAL O VALOR CUJA EXECUÇÃO EFETIVAMENTE PRETENDE...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001665-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BENEDITO RODRIGUES
Réu : BATAVIA S-A
HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI - PR18727
TEOR DO DESPACHO. FL. 188 - J. INTIME-SE O REQUERENTE A FORNECER CÓPIA, PARA NOTIFICAÇÃO DA RÉ...

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001698-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE GODOY
Réu : EVERCAL IND E COM DE CAL LTDA
ADV(S) : ELEVIR DIONISIO JUNIOR - PR21506
PARA MANIFESTAR-SE, SOBRE PETIÇÃO DE FL.S 54-58, PROTOCOLIZADA PELA PARTE CONTRÁRIA, NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001712-1995 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GASPAR WILLEMAN
Réu : AVELINO TODESCHINI
AVELINO TODESCHINI & CIA LTDA
CLOVIS JOSE TODESCHINI
ADV(S) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES - PR6619
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA MINUTA, AOS EMBARGOS, INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001726-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ISMAR TEIXEIRA
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR - PR22596
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - PR21624
QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADOS ENTRE AS PARTE.
DEVERÁ A EXECUTADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001732-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROMALINA ALVES TURRA
Réu : PLASTQUIM INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : MARI KAKAWA - PR26003
INFORMAR ENDEREÇO DE SEU CONSTITUIENTE, SOB PENA DE SSEREM CONSIDERADOS EFICAZES AS INTIMAÇÕES ENCAMINHADAS NAQUELE ENDEREÇO, NOS TERMOS DO ART 39 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001745-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Réu : ELI COUTINHO FERREIRA
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART - PR10075
DESPACHO DE FL. 133, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " INDEFIRO O PRETENDIDO, DIANTE DO RESULTADO NEGATIVO DA DILIGÊNCIA, DE FL. 127-128. NO MAIS É PROVIDÊNCIA AO ENGARGO DA PARTE. INTIME-SE". (A) LUIZ A. BERNARDO EM 25-10-2002

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001751-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LOREMI DO CARMO DA LUZ
Réu : PRZYSIADAS & PRZYSIADAS LTDA
ADV(S) : GENEROSO VIDAL DE ANDRADE - PR16797
CIÊNCIA AO AUTOR DA INEXISTENCIA DE VEICULOS CADASTRADOS JUNTO AO DETRAN EM NOME DA RECLAMADA OU DE SEUS SÓCIOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001768-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARIA ZENIR CARLOS DE ASSIS
Réu : VICELAN INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO - PR20782
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTÇA FL. 06 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001775-1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADEMIR XAVIER DE OLIVEIRA
Réu : ZENITA DUARTE
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI - PR22372
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 11 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001787-1997 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : RILDO APARECIDO DA SILVA
Réu : PETROZENE IND COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS FORAM JULGADOS E REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001798-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ZENILDA LOURENCO DA COSTA
Réu : CLINICA DE REABILITACAO SANTA TEREZINHA S-C LTDA
ADV(S) : ANTONIO MIOZZO - PR13246
DE QUE ECONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO A GUIA DE RETIRADA Nº197-2002 NA CEF, AGÊNCIA COLOMBO.
E PARA MANIFESTAR-SE SOBRE VALOR DAS PARCELAS E DATAS DE VENCIMENTO PROPOSTAS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001800-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MAURILIO PEIXOTO INACIO
Réu : TORQUEPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
ADV(S) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK - PR11616
DEVERÁ MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE PETIÇÃO DE FL. 70.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001833-1996 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADEMIR DE OLIVEIRA CAPOTA
Réu : COMERCIO DE ALIMENTOS REGISCARNE LTDA COMERCIO DE CARNES ESMERALDA LTDA
ADV(S) : ADILSON MENAS FIDELIS - PR29596
DEVERÁ MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE PETIÇÃO DE FL. 146-152.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001847-1997 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PEDRO PETENUCI NETO
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA - PR22502
CIÊNCIA DO DESPACHO CUJO TEOR É O SEGUINTE: " JUNTE-SE. NADA A RECONSIDERAR. CLARÍSSIMA O DECISUM."

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001896-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CLEUCIR DOMINGOS MARCHIORO
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - PR21624
MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001905-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EVERSON GONCALVES DA ROSA
Réu : ZANLORENZE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : ANA PAULA B SARAIVA DO BRASIL - PR20121
MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AO DETRAN

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001939-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VILMO GOUDEL
Réu : MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADV(S) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS - PR22724
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001955-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE LEOCADIO DE CRISTO
Réu : ANTENOR VATRIM (ME)
ADV(S) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT - PR11363
DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 09 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001961-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADOREDS INDUSTRIAS CIMENTO ARG CLINQ CAL GESSO PARANA
Réu : SOCIEDADE CAL PARANA LTDA
ADV(S) : HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS - PR24532
APRESENTAR MATRÍCULA ATUALIZADA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE INEFICÁCIA DO ATO E DEVOLUÇÃO DO DIREITO DE NOMEAÇÃO AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001988-1999 - (30 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDSON CARLOS LACAVA
Réu : B NELTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : MARCO ANTONIO MAIA CORREA - PR5011
DEVERÁ O AUTOR, INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001999-1997 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JACES FERREIRA DE QUEVEDO
Réu : ALFA ANTICORROSAO E SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA
ADV(S) : CLAUDIA PEREIRA - PR30192
INFORMAR ENDEREÇO DA EXECUTADA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NO SILÊNCIO OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO (LEI 6830-80). FICANDO A PARTE AUTORA CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 002013-1999 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSINEI RODRIGUES RAMOS
Réu : PLASTQUIM INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : CARLOS EDUARDO BLEY - PR18653
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 002033-1997 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EZEQUIEL DO NASCIMENTO
Réu : AUTO VIACAO ANTONINA LTDA
ADV(S) : LUIZ OTAVIO GOES - PR25857
DEVERÁ A RÉ, COMPARECER AO PLANTÃO FISCAL DO INSS, PARA VINCULAR A GPS DE FL. 372 A ESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SE SUJEITAR À EXECUÇÃO.

Cornélio Procópio

VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
RUA PARAIBA, 189 CENTRO
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000047-2002
13-12-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-ACp 00007-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : SIND.TRAB.NAS IND.DA CONST.E DO MOBILIARIO DE LDNA
Réu(s) : JANDIRA SEVERIANO ROBERI MOVEIS E SERRARIA
Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA ACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-CP 00024-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : DIRCEU ROSA JUNIOR
Réu(s) : DOUGLAS FERRO
Réu(s) : VILMA CRAVO FERRO
Adv(s) : LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR PR23324
PROCEDA A SECRETARIA A ATUALIZACAO DOS CALCULOS. INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA DEPOSITAREM TAL VALOR, VISANDO A SUBSTITUICAO DA PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-EAEJ 00005-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- IPOLITO CARLOS PRINCIPE
EXECUTADO (S)- LUIZ CARLOS XAVIER
Adv(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA E PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00006-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): BANCO DO BRASIL S-A
Embargado(s) : JOSE CAMPOS RODRIGUES
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL DE CORNELIO PROCOPIO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00011-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): VILMA CRAVO FERRO
Embargado(s) : DJALMA DOS REIS
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA PR27189
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00014-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): ARAUJO & OYAMADA LTDA
Embargado(s) : CARLOS ALBERTO DARIENCO
Adv(s) : AMIN JOSE HANNOUCHE PR12636
Adv(s) : LUCIANA ANDRETTA MOLIN PR26618
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00021-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S-A
Embargado(s) : JOSE LUIZ PELIZARI
Adv(s) : PATRICIA MARGOTTI MAROCHI PR19213
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRA
BALHO, ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00039-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): DJANIRA NEYDE PORCINA FRIGUGLIETTI VAC
Embargado(s) : MARIO ESTEVAO DE OLIVEIRA
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
Adv(s) : MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO PR6997
EMBARGOS DE TERCEIRO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00050-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): PITRIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Embargado(s) : CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Adv(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
Adv(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956
EMBARGOS DE TERCEIRO, IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00054-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): AMARILDO RODRIGUES
Embargado(s) : SUSICLEI DEFAVARI SINTRA
Adv(s) : RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO PR2782
FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00059-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s): MARCOS YOSHIO FUCUDA
Embargado(s) : VANDA PEREIRA DA SILVA
Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
Adv(s) : YOSHIKAZU FUCUDA PR8608
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00011-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- GRASIELE HORN
EXECUTADO (S)- VALDIR RODRIGUES DA COSTA - CONFECCOES
Adv(s) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315
INTIME-SE PARA MANIFESTAR EVENTUAL INTERESSE NA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00056-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- AGUINALDO XIMENES
EXECUTADO (S)- CONSTRUTORA REPARCO LTDA
EXECUTADO (S)- UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO
Adv(s) : MAISA CARLA ORCIOLI PR22353
REABRO O PRAZO A REQUERENTE, A PARTIR DA CIENCIA DO PRESENTE DESPACHO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00129-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- ADRIANA APARECIDA DE CASTRO
EXECUTADO (S)- LEILA APARECIDA ZACARIAS
Adv(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035
Adv(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00130-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- MARIA APARECIDA DE CASTRO
EXECUTADO (S)- LEILA APARECIDA ZACARIAS
Adv(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035
Adv(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00131-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS
EXECUTADO (S)- LEILA APARECIDA ZACARIAS
Adv(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956
Adv(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00177-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- REGINALDO GARCIA
EXECUTADO (S)- ORGANIZACAO HOTELEIRA FENIX PARADYSE LTDA
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
Adv(s) : SILVANA ALVES DA SILVA SP163758
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00218-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- EDUARDO RODRIGUES
EXECUTADO (S)- LABOR-TRABALHO TEMPORARIO LTDA
EXECUTADO (S)- COROL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA
Adv(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919
Adv(s) : EDNA CRISTINA KUSUMOTO PR20996
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00322-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- CARLOS BUZZETTI
EXECUTADO (S)- ELIAS FRANCISCO & CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS RAIMUNDO PR25577
JUNTE-SE. DEFIRO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00360-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- REINALDO DOS SANTOS
EXECUTADO (S)- MATSUBARA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA
Adv(s) : IVONEI STORER PR14925
SENTENCA PROLATADA, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00388-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- ANTONIO PATROCINIO
EXECUTADO (S)- MASSASHI IKAWA
Adv(s) : PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL PR23898
SENTENCA PROLATADA, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00411-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- NEIDE DA SILVA GOMES
EXECUTADO (S)- JULIANO GOMES TREVISAN
EXECUTADO (S)- FABIO HENRIQUE BRAZ
EXECUTADO (S)- LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO (S)- JULIO CESAR V. G. NEUBERN
Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
SENTENCA PROLATADA, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00416-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- CLAUDEMIR GOMES CORREA
EXECUTADO (S)- SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
Adv(s) : SIRLEI RICARDO DE QUEVEDO (18)3371-1846 SP170573
INTIME-SE A PROCURADORA DO AUTOR PARA QUE DE CIENCIA, A SEU
CONSTITUINTE, DA DATA DA AUDIENCIA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00424-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- RAFAEL BUENO
EXECUTADO (S)- EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
Adv(s) : JAIME COMAR PR5850
SENTENCA PROLATADA, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00425-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- CESAR AUGUSTO BUENO
EXECUTADO (S)- EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
Adv(s) : JAIME COMAR PR5850
SENTENCA PROLATADA, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00452-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA
EXECUTADO (S)- LEONICE VENDRAMETTO DA COSTA
Adv(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
INIME-SE A RECLAMADA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTES A DILIGENCIA DA OFICIAL DE JUSTICA (ART. 789-A, II, DA CLT),
NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00503-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- MARIA APARECIDA AUGUSTO
EXECUTADO (S)- REINALDO NAOQUI TAKEJIMA
Adv(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000
INTIME-SE O PROCURADOR DA RECLAMANTE PARA, EM 05 DIAS, REGU-
LARIZAR A PETICAO INICIAL, POSTO QUE APOCRIFA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00516-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE (S)- MARCOS TIMOTIO DOS SANTOS
EXECUTADO (S)- NEWTON ISSAC DA SILVA CARNEIRO JUNIOR
Adv(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000
INTIME-SE O PROCURADOR DO RECLAMANTE PARA, EM 05 DIAS, REGU-
LARIZAR A REPRESENTACAO, DEVENDO APRESENTAR INSTRUMENTO DE MANDATO DEVIDAMENTE ASSINADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00023-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCELO APARECIDO VALENTIN
Réu(s) : NBR INDUSTRIA DE GALVANIZACAO LTDA
Adv(s) : EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA PR24716
LIBERE-SE A PENHORA, INTIMANDO-SE A EXECUTADA ATRAVES DE SEU
PROCURADOR.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00035-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EDIS APARECIDO DE ALMEIDA
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Réu(s) : COOP. DE CREDITO RURAL DA REG. CORNELIO PROCOPIO
Adv(s) : DEMORE LUIZ BARAO PR18775
Adv(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
INTIME-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, ATRAVES DO PROCURADOR CONSTITUIDO NOS AUTOS. VISTA A PRIMEIRA RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. CUMPRA-SE A DETERMINACAO DE FLS. 565.
JUNTE-SE. DIANTE DA INTESPESTIVIDADE O QUINQUIDIO VENCEU EM 18-10-2002), EXTINGUE-SE LIMINARMENTE OS PRESENTES EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00084-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IARA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A - C. PERNAMBUCANAS
Adv(s) : LUIS PLINIO TELES PR9212
DEFIRO A LIBERACAO , OBSERVANDO-SE AS PROPORCOES DO CONTRATO DE HONORARIOS ORA APRESENTADO. CIENCIA A RECLAMADA. (PROVIMENTO N§ 02-2002, CGJT). INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00123-2001 - (16 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROSANA MARIA CENTURIAO BENITEZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE LEOPOLIS
Adv(s) : PAULO GIOVANI FERRI PR19427
EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00166-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LILIO PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : COLUMBIA BEN. E EMPAC. DE CEREAIS LTDA
Réu(s) : LUIZ ALBERTO VICENTE
Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00186-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROMILDO FRAUSINO DOS SANTOS
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A
Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1§-B, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00213-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JULIO CESAR MENSATO
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
DEFIRO A LIBERACAO DO VALOR INCONTROVERSO. INTIME-SE O REQUERENTE PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR O CONTRATO DE HONORARIOS A FIM DE COMPROVAR O PERCENTUAL PACTUADO, VISANDO A DIVISAO ENTRE OS OUTORGADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00262-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : FRANCISCO SILVERIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA - COROL
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA COMPROVAR O REGISTRO DA CARTA DE ADJUDICACAO REFERENTE AO IMOVEL MATRICULA N§ 1552, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00287-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : APARECIDA DOS SANTOS PORTO
Réu(s) : MASSAFIDE TAKAHASHI
Adv(s) : ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA PR19845
MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADO S PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00289-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : MASSAFIDE TAKAHASHI
Adv(s) : ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA PR19845
MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTA DOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART.879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00296-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIA DE SOUZA PINTO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00297-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLAUDINEI APARECIDO MUNIZ DOS SANTOS
Réu(s) : B. J. COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
EMBARGOS DE DECLARACAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00298-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE CLARO
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA MARIANA
Adv(s) : FUAD SALOMAO PR8665
CONCEDO A PARTE RECLAMADA O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTACAO DE CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00307-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : PAULO DE MATTOS
Réu(s) : FAZENDA SANTA FE LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
CIENCIA AS PARTES. PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 01-02-2003
AS 11-30 HORAS, NO KM 06 DA ESTRADA MAIRIPORA-PARANAGI.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00359-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ZULCIMARA GONCALVES
Réu(s) : ESCOLA DE NATACAO TERMINI S-C LTDA
Réu(s) : JOSE ANGELO SOTTILE
Réu(s) : VANIA MIRIAN AVELLEDA SOTTILE
Réu(s) : ALESSANDRO ROBERTO SOTTILE
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
CIENCIA AS PARTES. PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 31-01-2003 AS 15-00 HORAS., NA SEDE DA RECLAMADA NO MUNICIPIO DE CORNE-
LIO PROCOPIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00372-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MANOEL OTSUKA FILHO
Réu(s) : A ALBERTO FERNANDES E CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS RAIMUNDO PR25577
RENOVE-SE A INTIMACAO AO EXEQUENTE, ESCLARECENDO QUE O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO CONCORDANCIA COM O REQUERIMENTO EFETUADO PELA 3¦ INTERESSADA PARA LIBERACAO DE SUA COTA-PARTE DO IMOVEL PENHORADO.
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO PRESENTE REQUERIMENTO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00425-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : OSCAR DA SILVA JACOBSEM
Réu(s) : SCHIMIDT AUTO VEICULOS LTDA
Adv(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
LIBERE-SE O DEPOSITO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS. AGUARDE-SE O PRAZO CONCEDIDO PARA COMPROVACAO DO PARCELAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00428-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : REGINALDO BATISTA IOLE
Réu(s) : SHIMIDT AUTO VEICULOS LTDA
Adv(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
LIBERE-SE O DEPOSITO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS. AGUARDE-SE O PRAZO CONCEDIDO PARA COMPROVACAO DO PARCELAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00431-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : AMANCIO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : CELSO MENANDRO SILVEIRA FONTES-SITIO QUINTA DO SOL
Adv(s) : IVONEI STORER PR14925
INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR

-SE A RESPEITO DA NOMEACAO DE CURADOR, CONFORME COMPROMISSO ASSUMIDO A FL. 32.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00447-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ISMAEL GARCIA SANCHES
Réu(s) : TRANSPORTADORA MARKELLI LTDA
Adv(s) : FLORENTINO TRUFILHO SP50255
DEFIRO A LIBERACAO , OBSERVANDO-SE AS PROPORCOES DO CONTRATO DE HONORARIOS ORA APRESENTADO. CIENCIA A RECLAMADA. (PROVIMENTO N§ 02-2002, CGJT). INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00457-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JUAREZ APARECIDO CANDIDO
Réu(s) : MARIDANC COM. DE COMBUST. LTDA - AUTOPOSTO VITORIA
Adv(s) : ADMIR IRACY VILELA PR14888
DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO AO AUTOR, DE-SE VISTAS AO REU
DA CONVENCAO COLETIVA ORA APRESENTADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00477-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : DALIRIO FELIX DA SILVA
Réu(s) : DOROTHY QUAGLIATO CESAR
Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00481-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : RUTILEIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : RENOPLAS
Réu(s) : CELSO MAXIMO PEREIRA
Adv(s) : JOAO SANTOS DE MELLO PR11974
Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
CIENCIA AS PARTES. PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 31-01-2003
AS 17-00 HORAS., NA SEDE DA RECLAMADA NO MUNICIPIO DE SER-
TANEJA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00484-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROSANA APARECIDA FERNANDES
Réu(s) : R. A. GUERRA CONFECCOES LTDA
Adv(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00493-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IVANI ALVES DE SOUZA
Réu(s) : EDNEIA MATURANA CREMASCO
Réu(s) : NILSON ROBERTO CREMASCO
Adv(s) : JAIME COMAR PR5850
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00496-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : VALDIR FERREIRA
Réu(s) : AGRICOLA MONTE VERDE LTDA
Adv(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384
DEFIRO. INTIME-SE PARA CUMPRIMENTO DO ITEM 2 DO DESPACHO DE FLS. 381, SALIENTANDO QUE AS CUSTAS DEVEM SER CALCULADAS SOB
RE O VALOR DO ACORDO, PRO RATA, DISPENSADA SOMENTE A PARCELA DO RECLAMANTE. DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS, HONORARIOS CONTABEIS, EDITAIS DE LEILAO E DESPESAS COM O REGISTRO DA PENHORA), DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, PELA RECLAMADA, DEVENDO SER COMPROVADO O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00554-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : NORBERTO BATISTA DE SOUZA
Réu(s) : OFICINA MECANICA MAKIO LTDA
Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RETIRAR O DOCUMENTO APRESENTADO, MEDIANTE RECIBO. JUNTE-SE OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00581-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE FELIX DA SILVA FILHO
Réu(s) : TOMERC LTDA
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
Adv(s) : MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO PR6997
EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00581-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ ANTONIO OLCHANESKI
Réu(s) : UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE
Réu(s) : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL
Adv(s) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANETTI PR19623
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9019
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00620-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARLENE KOTELOK DINIZ
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Adv(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00646-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : RAFAEL ERNANDES TEREZAN
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
VISTAS AS RECLAMADAS DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO AUTOR, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELA PRIMEI-
RA, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIMEM-SE

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00659-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JULIO CESAR DA SILVA
Réu(s) : CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE DO PR- CISNOP
Adv(s) : ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI PR22942
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR
BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA E PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00661-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCOS LEMES DA SILVA
Réu(s) : COTEL - COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : EDER FABRILO ROSA PR26842
CIENCIA AS PARTES. FOI DESIGNADO O DIA 01-02-2003, AS 08-15
HORAS, PARA A REALIZACAO DA PERICIA, NA PORTARIA DO HOTEL
MIDAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00662-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : AILTON LAIDIMAR SPANIER
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
Adv(s) : WILSON DE ALMEIDA PACHECO PR9272
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SU-
CESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00663-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : REINALDO AMERICO DA SILVA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : JOEL KRAVTCHENKO PR20892
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
CIENCIA AS PARTES. PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 31-01-2003
AS 1300 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00678-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LAERCIO GALDINO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00679-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EDISON BRUNHARI LOPES
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Adv(s) : ROMEU SACCANI PR3556
EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00698-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANIZIA PEQUENA DE ANDRADE
Réu(s) : NEUSA MARIA VARELLA BOMTEMPO
Réu(s) : MARY ANGELA BOMTEMPO
Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
INTIME-SE A PROCURADORA DA RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR O ENDERECO CORRETO E ATUALIZADO DE SUA CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00716-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA
Réu(s) : COOP. AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA - COROL
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919
LEVANTE-SE A PENHORA, INTIMANDO-SE O PROCURADOR DA COROL.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00722-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO MARQUES DA SILVA
Réu(s) : BANCO BRASDESCO S-A
Adv(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Adv(s) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS PR17066
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00755-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ADRIANE APARECIDA ZARATINI
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
DIANTE DO RESULTADO NEGATIVO DA HASTA PUBLICA, INTIME-SE A E
XEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS QUE ENTEN
DER CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00763-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARGARIDA PIRES BENEDITO
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA
Adv(s) : ADAIR DE OLIVEIRA PR9084
COMPROVE O EXECUTADO O ALEGADO PARCELAMENTO JUNTO AO INSS, NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00786-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO BATISTA LUIZ
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS
PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00807-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IRINEU CABRAL DE CASTRO
Réu(s) : COROL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
CONCEDO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA INDICAR AS PRO-
VIDENCIAS QUE ENTENDER CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00870-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO MARQUES DA SILVA
Réu(s) : JORGE KAORU OGASSAWARA
Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00881-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLAUDETE NOGUEIRA XAVIER
Réu(s) : FLORIANO JOSE LEITE RIBEIRO
Adv(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00884-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JEFFERSON GARCIA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : ANGELO PAULO FADONI PR28961B
INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR SEUS CALCULOS
DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1§-B, DA C
LT. INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS, PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00893-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : BERENICE MARIA ORMENEZI GUMEGALE
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, ACOLHIDA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00941-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCOS BASSANEZI LEMOS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
EMBARGOS DE DECLARACAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00958-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00961-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCIO FERREIRA DE LIMA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01017-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MILTON APARECIDO BORGES
Réu(s) : DOROTY QUAGLIATO CEZAR
Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
Adv(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
VISTA AO REU PELO PRAZO DE 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01028-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : AIRTON JOSE BARROS DA ROSA
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01078-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CELSO DE CAMPOS
Réu(s) : COROL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
CONCEDO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA INDICAR AS PROVIDENCIAS QUE ENTENDER CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01082-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO DO CARMO DE MORAES
Réu(s) : AGROCERES S-A - IMPORTACAO, EXPORT. IND.E COMERCIO
Réu(s) : SEMENTES AGROCERES S-A
Réu(s) : MONSANTO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE CLIMACO DE SANTANA SP90258B
INTIME-SE PARA PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMNENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01102-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE ILTON DOS SANTOS
Réu(s) : FLAVIO MAIA CARDOSO (FAZENDA SAO JOSE)
Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
Adv(s) : MARINOSIO ALVES FRANCO PR6691
CIENCIA AS PARTES. PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 01-02-2003 AS 09-45 HORAS, NA GUARITA, DA ESTRADA DE URAI SENTIDO RANCHO ALEGRE, PERCORRE 9 KM PELO ASFALTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01135-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO BENTO DE MORAES
Réu(s) : DOROTY QUAGLIATO CEZAR
Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
Adv(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
J. INTIME-SE A RECLAMADA PARA MANIFESTACAO SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 325-487.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01136-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EDNO HENRIQUE DA SILVA
Réu(s) : DOROTY QUAGLIATO CEZAR
Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
Adv(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
J. VISTA A RECLAMADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 340-502.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01137-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : MARCELO HENRIQUE DA SILVA
Réu(s) : DOROTY QUAGLIATO CEZAR
Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
Adv(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
VISTA AO REU PELO PRAZO DE 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01146-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : SEBASTIAO MATEUS
Réu(s) : SEMENTES AGROCERES S-A
Réu(s) : MONSANTO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE CLIMACO DE SANTANA PR90258
INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01164-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : DILERMANDO RICARDO DA SILVA JUNIOR
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
CONCEDO AO RECLAMADO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1§-B, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01168-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : AMILTON MACHADO DOS SANTOS
Réu(s) : GOCIL - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
INTIME-SE A PROCURADORA DO AUTOR, PARA QUE DE CIENCIA A SEU
CONSTITUINTE DO DESPACHO DE FL. 161.
DESPACHO DE FLS. 161- INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, EM 05 DIA
S, COMPARECER NESTA SECRETARIA A FIM DE RATIFICAR O ACORDO
NOTICIADO, APONDO SUA ASSINATURA NA PRESENTE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01179-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : PAULO LUCIO DA SILVA
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR
Adv(s) : PEDRO AUGUSTO BUENO PR23226
CIENCIA AO EXEQUENTE QUANTO AO REQUERIMENTO DO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01181-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : FABIO CORREIA GOBIS
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01182-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLAUDIO APARECIDO BARBOSA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01223-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ CARLOS PACHECO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : DARCI JOSE LEGNANI PR11837
Adv(s) : WILLIAM RANDALL NADAL PR18872
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01243-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : HELIO MOURA
Réu(s) : COMERCIAL CRISTO REI DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01246-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ADEMILSON FELIX
Réu(s) : ALCATEL TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PE28096
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL
DE CORNELIO PROCOPIO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01247-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : DINARTE BARBOSA
Réu(s) : ALCATEL TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL
DE CORNELIO PROCOPIO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01278-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : FERNANDO EMILIANO
Réu(s) : MAZETTI E BONFIM LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA SP142238
CIENCIA AS PARTES. PERICIA A SER REALIZADA NO DIA 31-01-2003
AS 14-00 HORAS., NA SEDE DA RECLAMADA NO MUNICIPIO DE CORNE-
LIO PROCOPIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01279-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE REIS DE ASSIS
Réu(s) : RESTAURANTE RANCHO DA INVERNADA
Réu(s) : ANTONIO CARLOS BASSI
Réu(s) : MARIA APARECIDA LIMA BASSI
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO PR2782
EMBARGOS A EXECUCAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01280-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MAURO DE ASSIS
Réu(s) : RESTAURANTE RANCHO DA INVERNADA
Réu(s) : ANTONIO CARLOS BASSI
Réu(s) : MARIA APARECIDA LIMA BASSI
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Adv(s) : RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO PR2782
EMBARGOS A EXECUCAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01361-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO CARLOS MENDONCA
Réu(s) : SEMENTES AGROCERES S-A
Réu(s) : MONSANTO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
INTIME-SE O PROCURADOR DO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01389-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ DE MORAIS
Réu(s) : VETORIAL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARTIA DESTA VARA DO
TRABALHO, CERTIDOES DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01398-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO CARLOS VIEIRA
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A
Adv(s) : CRISTIANE GERBELLI CIARAMELLO PR21899B
INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR, PARA QUE DE CIENCIA A SEU
CONSTITUINTE DA DISPONIBILIDADE DO CREDITO, NA C.E.F. ANEXA
A ESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01405-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIA LAZARA CORREIA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Adv(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
EMBARGOS DE DECLARACAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01414-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ALZIRA MARIA BADARO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01442-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LEONILDO PEREIRA
Réu(s) : ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS,
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01475-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : UBIRACI PEDRO LOPES
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
INTIME-SE A PROCURADORA SIGNATARIA DE FL. 945, VERSO PARA,
NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O SAQUE DOS ALVARAS N§110-02 E N§ 111-2002.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01511-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Réu(s) : FRANCISCO MATEUS
Adv(s) : CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
DIANTE DA REAVALIACAO EFETUADA, BEM COMO DO RESULTADO NEGATI
VO DA HASTA PUBLICA, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR AS
PROVIDENCIAS QUE ENTENDER CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01539-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JAIR ROSA
Réu(s) : JAQUELINE DUCCI SERAFIM
Adv(s) : DAVENIL DE LUCA JUNIOR PR18772
INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS,
INFORMAR O ENDERECO CORRRETO E ATUALIZADO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01559-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANISIO ROMANO MASTELARO
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Adv(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO AOS CALCVLOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01568-1995 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO RODRIGUES GARCIA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADO S PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 20 DIAS, OS TERMOS DO ART.879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01579-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCIA DE ALCANTARA
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A
Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01687-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : REGINALDO BARELA
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SU-
CESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01700-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO CARLOS ALVES CIENA
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Adv(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART.879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01727-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ORLANDO DE MELLO
Réu(s) : ANTUNES & DIAS LOPES LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES PR25886
INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. DEVERA AINDA , COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01753-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ALBANO DIAS MACHADO
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Adv(s) : JOSE DE OLIVEIRA PAES PR11200
INTIME-SE A EXEQUENTE-RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO AUTOR E PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01754-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ODINEI PAULO VENANCIO
Réu(s) : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE CONGONHINHAS
Adv(s) : JOSE ANTONIO BUENO PR20775
CUSTAS NO IMPORTE DE R$140,00, PELA RECLAMADA, DEVENDO SER
COMPROVADO O RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. NO MESMO PRAZO E SOB A MESMA
COMINACAO, COMPROVE A RECLAMADA O PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS JA COTADOS NOS AUTOS (R$258,33, EM 30-06-2002), BEM COMO DAS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAL (R$44,51, EM 30-06-2002). AS CONSTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SO
BRE O VALOR DO ACORDO DEVERAO SER RECOLHIDAS E COMPROVADAS PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01822-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROBERTO MULLER
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01823-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ORLANDO GONCALVES
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
Adv(s) : SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO PR12369
Adv(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01870-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : DEVAIR DAS GRACAS VITOR
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Adv(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01873-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : WILSON APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : MAQS-TORK - AGROCOMERCIAL LTDA
Adv(s) : ADRIANO MARRONI PR23657
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 05 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO
DAS CUSTAS REFERENTES A DILIGENCIA DA OFICIAL DE JUSTICA (AR
T. 789-A, II, DA CLT), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01911-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ESPOLIO DE SEVERINO CORREIA DA SILVA
Réu(s) : ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
VISTAS AO EXEQUENTE DA PESQUISA JA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01923-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANA FRANCISCA DE MARIO
Réu(s) : FLORIANO JOSE LEITE RIBEIRO
Adv(s) : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA PR27189
INTIME-SE O PROCURADOR DA AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS,
INFORMAR O ENDERECO CORRETO DE SUA CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02027-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : RUFINA ROSA SENA VIEIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ORBRAM LTDA
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955
Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
ENCONTRAM-SE NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A DISPOSI-
CAO DAS PARTES, ALVARAS JUDICIAIS E GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02038-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : OSVALDOVINO ROCCO
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA
Adv(s) : LIDIA ADELIA VILELLA BORGES PR6801
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02074-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : NORACI DA SILVA VELANI
Réu(s) : SERPIM ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Adv(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000
FACULTA-SE AOS INTERESSADOS INDICAREM BENS DE MAIS FACIL COMERCIALIZACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02095-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ELIZA TSIYOKO KANASHIRO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A
Adv(s) : FRANCISCO SPISLA PR12039
DEFIRO A LIBERACAO DE R$162.508,07, APONTADO PELA EXECUTADA
EM SUA PLANILHA DE CALCULOS, SEM JUROS E CORRECAO. CIENCIA A
EXECUTADA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02101-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIO OLIVEIRA RUELA
Réu(s) : JAIR FRANCO DE OLIVEIRA (SITIO 5 ESTRELAS)
Adv(s) : NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR PR24119
INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 10 DIAS, ESCLARECER SE TEM INTE-
RESSE EFETIVO NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, INDICANDO AS
PROVIDENCIAS CONSIDERADAS CABIVEIS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02107-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JAIR ROMA NETO
Réu(s) : REICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : DEMORE LUIZ BARAO PR18775
DEFIRO O REQUERIMENTO. SUSPENDO A HASTA PUBLICA DESIGNADA. CIENCIA AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02112-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LIBERA BEGUES DE CASTRO
Réu(s) : AGRO PECUARIA NOMURA LTDA
Adv(s) : VALDIR BITTENCOURT PR5046
Adv(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
LIBERE-SE O DEPOSITO RECURSAL PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. O SALDO LIBERE-SE A EXEQUENTE, OBSERVANDO-SE O
ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS. INTIME-SE O PROCURADOR DA EXEQUENTE PARA CONFIRMAR A ALEGACAO DO PETICIONARIO. A PROCURACAO DEVE SER RECENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02116-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CONCEICAO MARIA AGUIAR
Réu(s) : MARLENE SANTA MARIA
Adv(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02140-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : EDISON FERNANDES DE SOUZA
Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
Réu(s) : DOROTHY QUAGLIATO CESAR
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
Adv(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02175-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARIA IZABEL DOS SANTOS
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
CONSIDERANDO QUE NAO HA NOS AUTOS O ENDERECO ATUAL DA RECLAMANTE. INTIME-SE A PROCURADORA PARA INFORMAR COMO PRETENDE A LIBERACAO EM FAVOR DA MESMA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02186-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUCAS MARTINS
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Réu(s) : COOP. DE CREDITO RURAL DA REG. CORNELIO PROCOPIO
Réu(s) : COROL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA
Adv(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919
LEVANTE-SE A PENHORA DE FL. 287, INTIMANDO-SE O PROCURADOR DA COROL.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02289-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MAURILIO LUIZ DIAS
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02305-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CARLOS EDUARDO PAZINI MOREIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02306-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LEILA MARGARETH SOUZA RODRIGUES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : FUNBEP - FUND. BANESTADO DE SEG. SOCIAL
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02308-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCIO JACOMETTI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02316-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLAUDINEI ISRAEL FARIA
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02414-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : APARECIDA PULCINELLI MARTINS
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA AMELIA
Adv(s) : VALDEMAR PAGLIACI PR6413
Adv(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
VISTAS AS PARTES DO DEMONSTRATIVO DO VALOR REMANESCENTE, APURADO PELA SECRETARIA, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INI
CIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02466-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MIGUEL RODRIGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA AMELIA
Adv(s) : VALDEMAR PAGLIACI PR6413
Adv(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
VISTAS AS PARTES DO DEMONSTRATIVO DO VALOR REMANESCENTE, APURADO PELA SECRETARIA, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INI
CIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02587-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOAO FERREIRA MACHADO
Réu(s) : MATHIAS PAIVA MOINHOS DE VILHENA
Adv(s) : JUAREZ FERREIRA PR12127
INTIME-SE O EXECUTADO PARA DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AS CUSTAS COM A DILIGENCIA DA OFICIAL DE JUSTICA (ART. 789-A,II
DA CLT), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02769-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Réu(s) : ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANETTI PR19623
EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02838-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO FRANCISCO MARIA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2§, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02909-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA PR21421
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

Francisco Beltrão

VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro
85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000046-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00540-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : ALMIR JOSE SIGNORI
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : CHRISTIANE MIRANDA PR26667
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-094-MC 00111-2002 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DANILO EDMUNDO PETKOWICZ
Réu(s) : ORAIDE TESKER
Adv(s) : VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBRA PR31619
JUNTAR COPIA DA CTPS DO AUTOR, EM QUARENTA E OITO HORAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00103-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SHEILA HELEN CRISTINA DALLAGNOL
Réu(s) : GDI EDITORA LTDA.
Adv(s) : LUIZ RENATO MANFROI PR13068
EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAIS,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADA SEM EFEITO A ARRE
MATACAO, COM LEVANTAMENTO DA PENHORA DO BEM ARREMATADO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00153-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : INES APARECIDA PEREIRA
Réu(s) : BANSERVIS S-C LTDA,BCO.DE SERV., EVENTOS PROMOCOES
Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00297-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ADEMIR FERREIRA DE MATOS
Réu(s) : INVIOLAVEL SEGURANCA LTDA.
Réu(s) : COOP. DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO - SICREDI
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : AURIMAR JOSE TURRA PR17305
MANIFESTAREM-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM SUCESSIVOS
DEZ DIAS, INICIANDO-SE PELA PRIMEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00368-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : MARLI SALETE PAGNONCELLI ORTIGARA
Réu(s) : WACOLI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM 05
(CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00013-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO AQUILES BAVARESCO GROFF
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Adv(s) : EDSON GHETTINO PR18989
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS E CUSTAS PROCESSUAIS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00036-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALTEMIR GUSMAO DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561-A
DEPOSITAR O SALDO DEVEDOR NO TOTAL DE 5.410,77 (CINCO MIL
QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CETAVOS), EM CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00062-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IDALECIA MARIA SCHMIDT BACH
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
MANIFESTAREM-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DA DECISAO, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00063-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO ROSALINO
Réu(s) : TRANSPORTADORA TRANS TIGRE LTDA.
Réu(s) : IRCEU PICINI-FI.
Adv(s) : SANDRO FABIANO SANTOS PR26849
FORNECER OS RECIBOS DE PAGAEMNTO DO PERIODO DE JANEIRO-96 A
NOVEMBRO-97 E DO MES DE JANEIRO-01, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE
ELABORACAO DO CALCULO, POR ARBITRAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00064-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FORAM ENCAMINHADOS OS AUTOS A VARA CIVEL DESTA COMARCA, EM
RAZAO DA EXCECAO DE INCOMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00065-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ELENITE WESSLING SCHMIDT
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FORAM ENCAMINHADOS OS AUTOS A VARA CIVEL DESTA COMARCA, EM
RAZAO DA EXCECAO DE INCOMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00066-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IVONETE ZANINI ZULIAN
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FORAM ENCAMINHADOS OS AUTOS A VARA CIVEL DESTA COMARCA, EM
RAZAO DA EXCECAO DE INCOMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00067-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SUELI SALETE ANTONIOLLI
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FORAM ENCAMINHADOS OS AUTOS A VARA CIVEL DESTA COMARCA, EM
RAZAO DA EXCECAO DE INCOMPETENCIA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00069-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : INES ROSELI SOARES TONELLO
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
MANIFESTAREM-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DA DECISAO DO E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00070-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUIZA DE MATTIA WELTER
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
MANIFESTAREM-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DA DECISAO DO E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00071-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : AFONSO NUNES PRESTES
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
MANIFESTAREM-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DA DECISAO DO E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00088-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s) : BEVEL-BELTRAO VEICULOS LTDA.
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00314-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ARTHUR BONI
Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
FOI PENHORADO O LOTE No. 14-A, SUBDIVISAO DO LOTE RURAL No. 14, DA GLEBA No. 224-SA, DO NUCLEO SANTO ANTONIO, DA COLONIA
MISSOES,SITUADO NA LINHA SANTA CRUZ EM PRANCHITA-PR, MATRICULADO SOB No. 11.518, NO CRI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
AVALIADO EM R$ 30.000,00, BEM COMO AS BENFEITORIAS EXISTEN-
TES NO MESMO AVALIADAS EM R$ 159.200,00. TOTAL DA AVALIACAO R$ 159.200,00. ESTANDO ABERTO PRAZO PARA EMBARGAR, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00360-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : EDENIR DALLA VALLE
Réu(s) : ELETROSHOP COMERCIAL LTDA.
Adv(s) : NILTO SALES VIEIRA PR11038
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00406-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ADELAR JOSE BAMPI
Réu(s) : CONS.REG.DE ENG.,ARQ.E AGRON.DO EST.DO PARANA-CREA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLE SIMM PR28247
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00429-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDEMAR MULLER SCHEFFER
Réu(s) : MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
Adv(s) : ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
A AUDIENCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA FOI ADIADA PARA O DIA 28-01-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00459-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : FELICIO LUNELLI
Réu(s) : ELVIS LUIZ CAMBRUZZI
Réu(s) : ANTONIO CAMBRUZZI
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 05 E 06-02-03, AS 14H00MIN, PARA
REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00552-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOSAEL VARELLA
Réu(s) : GILMAR RIBEIRO DE MELLO - ME.
Réu(s) : C.& M. INDUSTRIAL LTDA.
Adv(s) : MARLEY TREVISAN PR27657
DESPACHO DO SEGUINTE TEOR-
"1 - ESTA CORRETO O LANCAMENTO DO CALCULO PELA SECRETARIA DA
VARA DO TRABALHO. A R. SENTENCA FL. 192 DETERMINA CORRECAO
PELA SISTEMATICA DOS CREDITOS TRABALHISTAS, CONSIDERANDO JA ABATIDO O VALOR PAGO A TITULO DE ANTECIPACAO DE HONORARIOS.
2 - INTIME-SE. EM 03-12-02. (a.) JT."

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00577-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CARINE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : KAROL MALHAS LTDA.
Réu(s) : CAROLINE JUDITTA GREBBER - FI
Adv(s) : EDSON GHETTINO PR18989
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO, EM CINCO DIAS. CASO HA
JA INTERESSE NA DESIGNACAO DE NOVA HASTA PUBLICA, DEVERA PAGAR AS DESPESAS PENDENTES COM PUBLICACAO DE EDITAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00592-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NELCI LUIZ CARLETT
Réu(s) : J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.
Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM CINCOM DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00593-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SERGIO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.
Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM CINCOM DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00599-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALMOR SAUER
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
FOI DESIGNADA PARA O DIA 18-12-2002, AS 11H10MIN, AUDIENCIA PARA LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00656-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : AUGUSTO DA SILVA
Réu(s) : LUIZ CARLOS URBANO DA SILVA
Adv(s) : CLOVIS CARDOSO PR24656
INFORMAR, EM CINCO DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00674-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CARLOS ROBERTO SONNENSTRAHL
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DR.VINICIUS DO VALE ASSIS PR33386
Adv(s) : FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO PR33432
MANIFESTAREM-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM SUCESSIVOS
DEZ DIAS, INICIANDO-SE PELA PRIMEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00687-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IZAIAS HIROKI
Réu(s) : NEITOR JOSE ANATER
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAIS,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERDA SEM EFEITO A ARRE-
MATACAO, COM LEVANTAMENTO DA PENHORA DO BEM ARREMATADO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00836-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : FRANCISCO MORAES
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
Adv(s) : CARINA PESCAROLO PR23787
A AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA, FOI ADIA
DA PARA O DIA 04-02-2003,AS 13H30MIN, MANTIDAS AS COMINACOES
ANTERIORES QUANTO AO COMPARECIMENTO DE PARTES E TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00844-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SETEMBRINO DE ALMEIDA RIBEIRO
Réu(s) : ROMANI E FILHOS LTDA
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
FOI HOMOLOGADO O ACORDO, SENDO DISPENSADO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01105-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LAURO CIESLIK
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA.
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
COMPROVAR O SAQUE DA GUIA DE FL.498, EM CINCO DIAS, SOB PENA
DE CONSIGNACAO BANCARIA DOS VALORES EM NOME DO RECLAMANTE,
AS SUAS EXPENSAS, NOS TERMOS DO Art. 890, PARAGRAFO 1o. DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01379-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ALCIDES LENGOWSKI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS MURILO PAIVA PR21469
RATIFICAR O AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO DE OITO DIAS, SOB PENA DE RENUNCIA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01380-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LIBERAL MAZZETTO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822-B
COMTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01603-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SERGIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S-A.
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
COMPROVAR O SAQUE DA GUIA DE FL.490, EM CINCO DIAS, SOB PENA
DE CONSIGNACAO BANCARIA DOS VALORES EM NOME DO RECLAMANTE, AS SUAS EXPENSAS, NOS TERMOS DO Art. 890, PARAGRAFO 1o. DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01727-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VANDERLEI JOSE LUIZ ZANINI
Réu(s) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
Adv(s) : ANA CRISTINA D. FELDHAUS PR18792
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

Guarapuava

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE CITAÇÃO A EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR MAURO CESAR SOARES PACHECO — Juiz Titular da 1ª Vara de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou ele tomarem conhecimento, que está citando a executada, LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA E OUTRA, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$3.099,91, (Três mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos), atualizados até 31/10/02, tudo conforme decisão proferida nos autos de RT. nº 1131/01, movida por EVA APARECIDA BATISTA, exequente.

E para que chegue ao conhecimento de LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA E OUTRA, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta 1ª Vara.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 06 dias do mês de novembro de 2002.
Eu, Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. MAURO CESAR SOARES PACHECO
Juiz Titular

R$ 180,00

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE CITAÇÃO A EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR ANTONIO MARCOS GARBUIO — Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou ele tomarem conhecimento, que está citando a executada, BRITANICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTRA, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$3.466,56, (Três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), atualizados até 31/08/02, tudo conforme decisão proferida nos autos de RT. nº 1385/95, movida por DORACILIA DOS SANTOS RIBEIRO, exequente.

E para que chegue ao conhecimento de BRITANICA LIMPEXA E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTRA, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta 1ª Vara.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 09 dias do mês de outubro de 2002.
Eu, Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. ANTONIO MARCOS GARBUIO
Juiz do Trabalho

R$ 180,00

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE CITAÇÃO A EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR ANTONIO MARCOS GARBUI — Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou ele tomarem conhecimento, que está citando a executada, BRITANICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTRA, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$4.634,79, (Quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), atualizados até 31/10/02, tudo conforme decisão proferida nos autos de RT. nº 1389/95, movida por ELIZABETE CORREA, exequente.

E para que chegue ao conhecimento de LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA E OUTRA, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta 1ª Vara.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 08 dias do mês de outubro de 2002.
Eu, Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. ANTONIO MARCOS GARBUIO
Juiz do Trabalho

R$ 180,00

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE CITAÇÃO A EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR MAURO CESAR SOARES PACHECO — Juiz Titular da 1ª Vara de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou ele tomarem conhecimento, que está citando a executada, ROAGRO COMERCIO DE SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$6.220,50, (Seis mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), atualizados até 31/10/02, tudo conforme decisão proferida nos autos de RT. nº 723/01, movida por MARIA DE LOURDES ALVES, exequente.

E para que chegue ao conhecimento de ROAGRO COMERCIO DE SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta 1ª Vara.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.
Eu, Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. MAURO CESAR SOARERS PACHECO
Juiz Titular

R$ 180,00

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010020-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-CS 02332-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Requerente(s) : JOSE ROBERTO CHAGAS
Requerido(s) : COOPERSUL COOP CENTRAL AGROP DOS CAMPOS GERAIS LTD
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 396.

PROCESSO TRT-PR-096-CS 03331-1999 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Requerente(s) : PEDRO JOSE BRONGUEL
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 709.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00020-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE AUGUSTO MUNHOZ
RECLAMADO (S)- IZOMAR SCHON
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 69.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00431-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : RICARDO BORELLI
RECLAMADO (S)- EDSON ARIEL S P & NELMA O NEVES LTDA
Adv(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00523-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOAO EDEVALDO DE SOUZA
RECLAMADO (S)- JOSE VALMOR GARCIA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 33.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00527-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : SEBASTIAO MACHADO
RECLAMADO (S)- SERFLORA SERVICOS FLORESTAIS SC LTDA
Adv(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 22.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00528-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JULIO DJIMBAVSKI
RECLAMADO (S)- MADEIREIRA BEBINHA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 22.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00694-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : APARECIDA LEMES DA SILVA
RECLAMADO (S)- HELITON MARTINS
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00698-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : PEDRO TEODORO DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- J E SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00701-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ROSALINA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S)- SIDNEI JOMES & CIA LTDA
Adv(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00703-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARIA IRENE BRASIL
RECLAMADO (S)- MARIA GRABRIELA MARIANE (ESPOLIO)
RECLAMADO (S)- MARIZA DE QUADROS
Adv(s) : JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR PR21275
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00704-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARILENE DE LIMA SOUZA SUCKKA

RECLAMADO (S)- CIENCIAS E LETRAS ENSINO LTDA
Adv(s) : RODRIGO BETTEGA RESSETTI PR23072
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00706-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VILMAR DO ROZARIO LACERDA
RECLAMADO (S)- FABIO RICARDO KULTZ & CIA LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00708-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARIA MADALENA DE ARAUJO
RECLAMADO (S)- ELIAS J CURY S-A
Adv(s) : RODRIGO BETTEGA RESSETTI PR23072
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00711-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO CERINEU GARCIA
RECLAMADO (S)- EDSON DE BASTIANI
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00748-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : SUELI COUTINHO
RECLAMADO (S)- NOVA ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 49

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00999-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : EVA MARCONDES DA CRUZ
RECLAMADO (S)- VALDA APARECIDA BARBOSA
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01015-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : TEREZA RASTUSNEI WISNIEVSKI
RECLAMADO (S)- FRIMATTER ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 109.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01104-2001
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CELSO SRVERO PERALTA ORTELLADO
RECLAMADO (S)- WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
Adv(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
Audiencia de INSTUCAO designada para 27-01-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00170-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO DE MATOS TRACTZ
Réu(s) : INDUSTRIAS DE MADEIRAS EXCELCIOR LTDA
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
CIENCIA DO R. DESPACHO 177.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00267-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE VOLNEI RIBEIRO
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO BETTEGA PR9954
PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO
PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00654-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ALVARO WAECHTER
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Réu(s) : CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 138.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00726-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSIAS DOS SANTOS RODRIGUES
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
CIENCIA AO RECLAMADO DA CONSTRICAO REALIZADA, FLS.174, 199 E
200, PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00743-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO PRESTES
Réu(s) : SANTA MARIA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.253.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00760-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SAMUEL EUGENIO PAGANI
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOEL KRAVTCHENKO PR20892
Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Adv(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.138.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00819-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCELO GERMANO KAULE
Réu(s) : DANCETERIA MAGIC GUARAPUAVA LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00901-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARISE BERGER DE SOUZA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00904-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : OSVALDO RODRIGUES MAGNE
Réu(s) : FABRICA DE MOVEIS POLSKA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. DESPACHO 57.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00937-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PAULO SERGIO VAZ
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 209.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01028-1995 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CECILIO RIBEIRO
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Adv(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
Adv(s) : UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA PR7662
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.526

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01279-1998 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : GEANE ALVES MOREIRA
Réu(s) : COBRAPON ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 90.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01424-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TIAGO SCHULZE DANGUI(MENOR)
Réu(s) : PEDRO C ARAUJO ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01425-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANIBAL NUNES
Réu(s) : REGIANE APARECIDA CORDEIRO LUSTOSA BERLING
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01427-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NERI CAMILO GASPAR
Réu(s) : COPEAGRO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01429-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SILVANA GADOMSKI MIKOTA DE MEIRA
Réu(s) : SILMARA GUIMARAES FERRARI
Réu(s) : ORQUIDEA FUNDO MUTUO S-C
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01431-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NILTON CARLOS DE LIMA
Réu(s) : SARG CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 10-04-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01435-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROZELI APARECIDA MENON
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01437-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ DE OLIVEIRA CAMARGO
Réu(s) : CORUJAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01441-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARLEI JOSE FERREIRA
Réu(s) : CLAUDI GREGOLIN NANTAS
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01443-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCIO JOSE DOS SANTOS (ESPOLIO)
Réu(s) : ANTONIO P BOCALON
Réu(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Audiencia UNA designada para 14-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01447-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SALETE DE FATIMA DOS SANTOS SVIERCOWSKI
Réu(s) : HOSPITAL SANTA CRUZ DO PINHAO
Adv(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01452-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARY SEBASTIAO MACHADO (ESPOLIO)
Réu(s) : CONFIMADE INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO PR23504B
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01454-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO DE SOUZA LEMOS
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01455-2002
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : OSVALDO DE MELO VITOR
Réu(s) : BONFANTE E ALCANTARA & CIA LTDA
Réu(s) : UNIVERSIDADE DO PROFESSOR
Adv(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Audiencia UNA designada para 15-04-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01470-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DOMINGOS STEMPOWSKI
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. DESPACHO 143.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01637-1998 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VERONICA DENKO GIACOMINI
Réu(s) : BILEK MANIPULACOES DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
EXEQUENTTE TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 186.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01794-1999 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDIVIO FERREIRA BANDEIRA
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 418-419.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01903-1997 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SEBASTIAO SUTIL CARDOSO
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
EFETUAR O SAQUE DO SALDO REMANESCENTE, QUE SE ENCONTRA A SUA
DISPOSICAO NA AG.2729 DA CEF. DE GUARAPUAVA-PR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01911-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADAO ANTUNES
Réu(s) : HEITOR MATUMOTO
Réu(s) : RUDOLF KELLER
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 79

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01961-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MAURICI MACIEL DA SILVA
Réu(s) : PADARIA E CONFEITARIA PAO DE MINUTO LTDA ME
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
CIENCIA DO R. DESPACHO 83.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02043-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE MAURICIO DE SOUZA
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 133.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02057-1998 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO SEBASTIAO HOFMANN
Réu(s) : TRANSPORTADORA COLMAN LTDA
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
EXEQUENTTE TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 64.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02345-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADOLFO CECHIN
Réu(s) : WILSON JOSE KOSOUSKI
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 118.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02391-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO ALVES DE FRANCA
Réu(s) : JOSE ADAUTO TRICHES
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 71-72.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02428-1996 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADELIO ALVES BARBOSA
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.228.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02501-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO GENTIL DE PAULA
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 171

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02517-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ALTAIR CORREIA DE SOUZA
Réu(s) : RETITREVO RETIFICA TREVO LTDA
Adv(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 146-147.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03037-1998 - (10 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : HELENA PRESTES CALDAS
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO DE FLS. 142, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03285-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE CARLOS MONTEIRO
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 109.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03825-1996 - (5 DIAS)
Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE NUNES NEGRAO
Réu(s) : CONSMARCO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 219.

2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020026-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-659-EAEJ 00003-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
EXEQUENTE (S)- NERI DE PAULA VIVI
EXECUTADO (S)- ELIAS J CURI
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Contraminutar o Agravo de Peticão e o Agravo de Instrumento, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00145-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE ACIR MENDES
RECLAMADO (S)- JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Considerando que a audiencia para a oitiva da testemunha DENISE SILVEIRA, arrolada pela reclamada, foi redesignada para a data de 20-03-03, as 14h30min, perante a 5ª Vara do Trabalho de Londrina, redesigna-se a audiencia para leitura e publicacao de sentenca para o dia 06-06-03 as 17h00min.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00158-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : GORGONIO CARDOSO DE SA FILHO
RECLAMADO (S)- CLAUDEMIR RAIMUNDO LUCAS
Adv(s) : ANTONIO LIDIO PR16976
Apresentar a CTPS do autor na Secretaria em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00341-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CATARINA DE LIMA COUTINHO NASCIMENTO
RECLAMADO (S)- ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Contraminutar o Agravo de Peticao e o Agravo de Instrumento, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00407-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VANDERLEI MACHADO PEREIRA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 161-162

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00410-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NILZA TEREZINHA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 162-163

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00416-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LUIS CARLOS BARRETO
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 160-161

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00420-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CLAUDIO JOSE ZAWADZKI
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 151-152

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00422-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ALTAIR PRESTES HORTIZ
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 160-161

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00430-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : BERNADETE FURLAN
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 160-161

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00432-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADAO MENDES DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00434-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADAO VITORINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 167-168

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00435-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO PAES DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00440-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : SERGIO REZENDE
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 158-159

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00441-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : PAULO SERGIO GONCALVES DA ROCHA
RECLAMADO (S)- ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Adv(s) : JAIME ABDANUR PR13183
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, fixado em R$ 40,00, a data de 28-11-02, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00444-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CLAUDIOMIR DA SILVA CHAGAS
RECLAMADO (S)- MARINALDO ROCHA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar a CTPS do autor na Secretaria desta Vara no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00445-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VARDILEI DA SILVA SILVEIRA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00450-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO BOAVENTURA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00458-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : GENI DA ROCHA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00459-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : EDERSON CARLOS DE MORAES
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 158-159

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00462-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : SERGIO DA LUZ PEDROSO
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 159-160

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00466-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 156-157

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00472-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE APARECIDO DE SOUZA MELLO
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 154-155

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00482-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : OLGA EDITE DA SILVA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 152-153

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00496-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : BERNARDINO DA SILVA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Vista ao autor dos extratos da conta vinculada do FGTS de fl 131-140 dos autos, bem como para que refaca os calculos de - liquidacao,abatendo-se os valores sacados da conta vinculada do FGTS e em relacao aos juros de mora, os quais sao devidos de forma simples, a partir do ajuizamento da reclamatoria, a razao de 1% ao mes, pro rata die, como preve a lei 8177-91, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00507-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSETE TEREZINHA BONONETO
RECLAMADO (S)- VERONICE S DO CARMO
Adv(s) : CLAUDIO ROTUNNO PR28344
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, fixado em R$ 48,00, a data de 28-11-02, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00570-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : HENRIQUE MORILIA DA SILVA
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Informar o nome e o endereco dos socios da primeira reclamada, juntando copia do contrato social, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00576-2001 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADRIANA SCHINEMANN
RECLAMADO (S)- IVONETE DE OLIVEIRA ME (BOATE PARIS)
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO SC6552
Homologam-se os calculos de liquidacao readequados pela Secretaria desta Vara do Trabalho a r. decisao de fls. 32-34, fixando-se o total do debito no valor de R$ 672,00 a data de 26-08-02.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00647-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : FABRICIO ISHIMOTO
RECLAMADO (S)- INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Adv(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
Adv(s) : ALEXANDRE BARBIERI NETO PR31189
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 16-17, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01120-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : PEDRO LAURINDO DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Assinado o Auto de Arrematacao, tornando-a perfeita, acabada e irretratavel, nos termos dos artigos 693 e 694, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00105-2001 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE PINHEIRO
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA PR21558
Juntar aos autos os comprovantes de pagamento de salario do Sr. ADAIR JOSE DOS SANTOS, do periodo de marco de 1996 a a-
gosto de 2000, em 10 dias, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00181-2002 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JULIO CEZAR ARAUJO GALVAO
Réu(s) : COOPER DE CREDITO RURAL DE GUARAPUAVA - SICREDI
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Contra-arrazoar Recurso Ordinario interposto pelo reclamante no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00183-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO OVIDIO ALVES
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : RODOVIA DAS CATARATAS S-A
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Guia de retirada disponivel junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00244-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE GILMAR ROSA
Réu(s) : RODEIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS AGROPEC LTDA - ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Manifestar sobre a certidao de folha 44, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00306-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NERI SEBASTIAO ALVES
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Indefere-se o requerimento de fl. 38, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00427-1995
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VIDALCIR ZILIO PILATTI
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Guia de retirada disponivel junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00480-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO IVO CHAGAS
Réu(s) : ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO (ESPOLIO)
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Apresentar a CTPS do autor na Secretaria em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00565-1998 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DAVID FERREIRA HEY
Réu(s) : GERSON JOSE DA CRUZ & CIA LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Vista ao exequente do contido nas folhas 105-106, dos autos pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00580-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCIA MODA MORAES
Réu(s) : SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA
Réu(s) : CANDOI INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTA E PAPEL LTDA
Adv(s) : JOAO LAERTE RIBAS ROCHA PR11584
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, fixado em R$ 650,11 a data de 25-11-02, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00666-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARISTIDES INGLES DA SILVA
Réu(s) : MIGUEL MARCELITO GADENS ME
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Manifestar sobre o prosseguimento do feito, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00749-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TEREZA EDELZINA VAZ KULIQUE
Réu(s) : DEOLINDO MAZZUTI
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre o adimplemento ou nao, do acordo, referente a primeira parcela, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00763-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO RENATO DATSKO
Réu(s) : JULIO CESAR GONCALVES
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar a CTPS do autor na Secretaria em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00799-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EZEQUIEL DE MOURA SILVA
Réu(s) : KLUBER PRE MOLDADOS LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Vista do oficio de fl. 58, dos autos em 05 dias, bem como — apresentar suas razoes finais no mesmo prazo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00826-2001
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LOURDES ARAUJO LIMA BVALCHKNE-VSTZ
Réu(s) : HENKE E CECCON LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Suspende-se o curso da execucao pelo prazo de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00903-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VITORIO FERREIRA DE LIMA
Réu(s) : BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Efetuar o pagamento das custas processuais em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00980-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIMONE APARECIDA BORGES

Réu(s) : DOUGLAS LUIS LIMBERGER
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar a CTPS da autora na Secretaria em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00982-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE VALDENEI ALVES
Réu(s) : MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A
Réu(s) : SIMONE CRISTINA LOURES
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365
Redesignada audiencia UNA para o dia 03-04-03 as 13h40min, -
mantidas as cominacoes do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00986-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO ADILSON SIMAO
Réu(s) : EMILIANO LIZ DE SOUZA
Réu(s) : MARCIO LIZ DE SOUZA
Adv(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 15-16, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00991-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARIA MALVINA DA SILVA
Réu(s) : TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAO
Adv(s) : GLORIA MARIA ROCHA RIBEIRO PR32390
Redesignada audiencia UNA para o dia 03-04-03 as 13h30min, -
mantidas as cominacoes do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01053-2001 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ RENATO SCHUAB
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Apresentar as Razoes Finais em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01077-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDIR DE CAMPOS RIBEIRO
Réu(s) : J H BUENO E CIA LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO PR19003
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, fixado em R$ 40,00, a data de 28-11-02, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01094-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AIRTON FREITAS DO NASCIMENTO
Réu(s) : EMILIANO LIS DE SOUZA
Réu(s) : MARCIO LIZ DE SOUZA
Adv(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 15-16, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01111-2002 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CLAUDIO DA SILVA
Réu(s) : SAMCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : OSNI CARLOS RAULIK PR14355
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, fixado em R$ 605,81 a data de 25-11-02, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01172-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO FERREIRA(MENOR)
Réu(s) : LIZ & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 14-15, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01188-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JONATAS VITIATO CORREIA
Réu(s) : JUMES E OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 20, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01211-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO CELCO DE ARAUJO
Réu(s) : INDUSTRIAS MADERIT S-A
Adv(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 16-17, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01306-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ALCINEI ANTONIO ALEXANDRE
Réu(s) : DANWIG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Apresentar o correto endereco da reclamada em 10 dias, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01316-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LAUDELINO JOSE DE SOUZA
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
Audiencia UNA designada para o dia 20-03-03 as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01349-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANDREIA APARECIDA CAMPOS
Réu(s) : FUNDACAO DO BEM ESTAR DO MENOR FUBEM
Adv(s) : LUIS ANTONIO SAPORITI PR9875
Audiencia UNA designada para o dia 27-03-03 as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01394-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUCIANO JESUS DE SA
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Designada audiencia UNA para o dia 26-03-03 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01395-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ISAIAS LUCIANO DE PAULA
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Designada audiencia UNA para o dia 26-03-03 as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01416-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : HANNELORE SCHWICHNBERG
Réu(s) : HUMANITAS ADM PRISIONAL PRIVADA SOC CIVIL LTDA
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
Emendar a inicial, esclarecendo a divergencia entre o nome - constante na peticao inicial e a assinatura constante no ins trumento de mandato de fl. 08, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01426-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VILSON DE OLIVEIRA
Réu(s) : MADEIREIRA THAEDA LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Regular representacao em Juizo, em 10 dias, juntando instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01442-2002
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SANDRO JOSE BUENO (ESPOLIO)
Réu(s) : ANTONIO P BOCALON
Réu(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Apresentar certidao de habilitacao, expedida pelo INSS ou compromisso de inventariante, no prazo de 60 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01808-1996 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SERAFIM DA SILVA
Réu(s) : PINUS KAMP IND E COM DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Manifestar sobre a certidao de fl. 26 da CP, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01852-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DOROTEO DILACIR ARI MENON
Réu(s) : EXTINTORES LIDER LTDA
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Manifestar se aceita figurar como fiel depositario do bem — descrito a fl. 442, devendo, em caso afirmativo, indicar o local e fornecer os meios necessarios a remocao, em 05 dias. Havendo recusa devera no mesmo prazo indicar pessoa idonea -
para a assuncao do encargo, sob pena de levantamento.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01886-2000
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IGON JOSE KLOSTER
Réu(s) : LAURO MORAIS FELIX
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Arquivem-se os autos, com fulcro no artigo 40, paragrafo 2º, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01926-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AIRTON DE JESUS
Réu(s) : B BRUNHEROTTO LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar sobre a certidao de folha 93, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02041-1997 - (8 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JUAREZ DE MELO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : PREVI CAIXA PREV FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : AMAURI ROBERTO BALAN PR14600
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Adv(s) : CLAUDIO LUIZ RINALDI PR23468
Provimento parcial aos Embargos a Execucao. A integra da decisao esta disponivel no site “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02330-2000
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO NOEL RODRIGUES LOURENCO
Réu(s) : RETITREVO RETIFICA TREVO LTDA
Adv(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Suspende-se o curso da execucao pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02483-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA DE SOUZA
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Apresentar resposta aos embargos a penhora opostos pela executada em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02525-1999
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARIEL PAZ DE OLIVEIRA
Réu(s) : A J PIRES & CIA LTDA ME (OTICA CIDADE)
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Homologa-se o acordo noticiado. A reclamada devera efetuar o pagamento das custas processuais no importe de R$ 14,00, honorarios do contador, despesas com publicacao de edital, bem como comprovar o pagamento das contribuicoes previdenciarias no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02875-2000 - (5 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Apresentar sua resposta aos embargos a penhora opostos pela executada, no prazo de 05 dias , querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03146-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NORIVAL DE FREITAS
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
Adv(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
Manifestar sobre certidao de folha 23 da CP em 10 dias.

Irati

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO
84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000088-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00001-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NA IND DE FIACAO E TECEL P GROS
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
PARA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSARIOS A REMESSA DOS DOCUMEN
TOS PELA 3. VT DE JOINVILLE PARA ESTA VARA. (DOCUMENTOS FOR-
NECIDOS PELA RE EM CAIXA CONTENDO APROX. 6 KG)

PROCESSO TRT-PR-665-CP 00057-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALTAIR LAZARO DE MOURA
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR SA
Adv(s) : ZILDA DISSENHA PR17389
PARA APRESENTAR DE FORMA CONCOMITANTE E NO PRAZO LEGAL, CON-
TRAMINUTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E AO RECURSO PRINCIAPL.
(AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTUADO EM APARTADOS)

PROCESSO TRT-PR-665-ET 00049-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Embargante(s): BANCO DO BRASIL S-A
Embargado(s) : MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Adv(s) : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA PR10483
RECEBIDO AI INTERPOSTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO, DEVENDO
V.SA. RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA OS DOCUMENTOS JUNTADOS PARA A FORAMCAO DOS DOIS AGRAVOS DE INSTRUMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00161-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : MARGARETE BORON SIMER
Reclamada(s) : ANA MARIA SIMER IANOSKI LASKOSKI
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
MANIFESTE-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA PELA EXECUTADA
EM CINCO DIAS, CONSIDERANDO-SE, O SEU SILENCIO, COMO ACEITACAO TACITA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00191-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : OSMAR RAMOS
Reclamada(s) : VICTOR ANGELICO
Adv(s) : LUIS SERGIO CHEMIM PR10571
Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
DESIGNADO O DIA 25-02-2003 AS 16H30MIN PARA A HOMOLOGACAO DO
ACORDO APRESENTADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00286-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : GLACI DE FATIMA DOS SANTOS
Reclamada(s) : VALMIR JORGE LIMA DE ANDRADE
Adv(s) : KARINA ROBERTA BEDNARCHUK PR28598
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU
SILENCIO OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM
ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00297-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : EURIDES ANTUNES FILHO
Reclamada(s) : JACIEL CLAZER DE ANDRADE
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA A CTPS DO
AUTOR DEVIDAMENTE ANOTADA.
DEVERA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRA
ZO DE DEZ DIAS, SENDO QUE NO SEU SILENCIO OS AUTOS SERAO AR-
QUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00301-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ULISSES RANGEL FLIZIKOSKI LUY
Reclamada(s) : IRATY SPORT CLUB
Adv(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
DEVERA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO
DE TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00314-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ALESSANDRA DE FATIMA DA SILVEIRA REP P S MAE ELOIN
Reclamada(s) : GILCILEI DE FATIMA HEIMOVSKI
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU
SILENCIO OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM
ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00053-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ESPOLIO DE CLAUDIO MOCELIM TITELLO
Réu(s) : AFUBRA - ASSOCIACAO DE FUMILCUTORES DO BRASIL
Réu(s) : AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA
Adv(s) : MARIA CLAYDE ALVES PACE PR20471
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL A GUIA DE RE
TIRADA N. 295-2002, SENDO QUE A PARTE DOS MENORES SERAO DEPO
SITADAS EM DUAS POUPANCAS PERMANECENDO DEPOSITADA ATE A MAIO
RIDADES DESTES.
DEVERA AINDA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA OS DOCUMENTOS DE
FLS. 06-78 JUNTADOS PARA FORMACAO DA C.S.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00108-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE ANDERSON TISSIANI SCHARLAU
Réu(s) : TEMPIO - VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
RECEBIDO OFICIO DA 3. VT DE LONDRINA INFORMANDO PRACA E LEI-
LAO NEGATIVOS, DEVENDO V.SA. MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUI
MENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00108-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : NOELI MARCONATO ALESSI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PE-
LO AUTOR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00109-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PEDRO ROMILDO KUREKI
Réu(s) : TEMPIO - VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
EM RAZAO DO OFICIO RECEBIDO DA 3. VT DE LONDRINA, MANIFESTE-
SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00138-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SONIA FELICIO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA
Adv(s) : ROSEMARI FABIANE PR27207

A PETICAO DE FLS. 345-353 ENCONTRA-SE APOCRIFA, PARA CONHECI
MENTO DEVERA V.SA. PROCEDER A DEVIDA REGULARIZACAO, NO PRAZO
DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00185-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VERCI ANDRADE
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 091, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00186-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ELZI ANDRADE
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERIDORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 338, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00187-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PERLA ADRIANA STADLER BRENNER
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 106, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00188-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARILENE DE MATTOS
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 172, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00189-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ROSE MARIA GUIMARAES
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 203, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00190-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA EZONI HEY DA SILVA
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 239, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00191-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARILEIA CIOLLA
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
MANIFESTE-SE SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. 115, NO PRAZO DE
DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00201-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANTONIO MOREIRA DE LARA
Réu(s) : CARVORITE INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MADEIRAS
Adv(s) : GUARACI M SINHORI PR26197A
PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00214-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSIANE MARCELO DE OLIVEIRA
Réu(s) : OLGA ONESKO DE QUADROS - ME
Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
PELO INSS AS FLS. 33-38, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00259-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : NATALIA LEANDRO NEVES
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA SA
Adv(s) : VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS PR9432
Adv(s) : CESAR AUGUSTO WESTPHAL WOJTECH SC11060
FOI DESIGNADO PELO LEILOEIRO OFICIAL DA 2. VT DE JOINVILLE
O DIA 18-12-2002 AS 09H00MIN PARA A REALIZACAO DA PRACA E AS 09H30MIN PARA REALIZACAO DO LEILAO RELATIVOS AOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, TENDO COMO LOCAL A RUA LUIZ NEIMEYER 54-
HALL DO BANCO DO BRASIL EM JOINVILLE-SC.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00265-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : EDMUNDO ROBASZKIEVICZ
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LTDA
Adv(s) : MARILIS DE CASTRO MULLER PR16042
UMA VEZ QUE O DEBITO PREVIDENCIARIO JA FOI INSCRITO EM DIVI-
DA ATIVA, O PRESENTE REQUERIMENTO DEVERA SER FORMULADO DIRE-
TAMENTE AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00267-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUCIO ROBASZKIEVICZ
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LTDA
Adv(s) : MARILIS DE CASTRO MULLER PR16042
UMA VEZ QUE O DEBITO PREVIDENCIARIO JA FOI INSCRITO EM DIVI-
DA ATIVA, SEU REQUERIMENTO DEVERA SER FORMULADO DIRETAMENTE
AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00269-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE LELLIS PENTEADO DE CARVALHO
Réu(s) : RADIO ESPERANCA PRUDENTOPOLIS LTDA
Adv(s) : AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO PR12164
DEVERA PROCEDER A QUITACAO DAS DESPESAS COM A IMPRENSA LOCAL
E CUSTAS PROCESSUAIS ATUALIZADAS, SALIENTANDO QUE A GUIA
DARF DE FLS. 126, POR TRATAR-SE DE COPIA INAUTENTICA, NAO
SERVE PARA COMPROVACAO DE QUITACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00287-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ROSELI SURMACZ GURSKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
ABRE-SE VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR NOS AUTOS,
PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00292-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : HILZA MARLI FERREIRA GUIMARAES
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AS
GUIAS DE RETIRADAS N. 300, 301 E 302-2002, RESTANDO EXTINTA A EXECUCAO EM RELACAO AOS CREDITOS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00294-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANDERSON FABIO GALLI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
NADA A DELIBERAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 216-217 E TERMO
DE FLS. 218, ANTE A EXTINCAO DO PROCESSO, CONFORME ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 213.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00300-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HASTA PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTER
POSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00308-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOS• AMILTON WACELKOSKI
Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUÇåES LTDA
Adv(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU
SILENCIO OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00315-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : OLINDA PIRES DE ALMEIDA
Réu(s) : MADEIREIRA LODI LTDA
Réu(s) : MAURO UNIAT
Adv(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DEFERIDO O REQUERIDO AS FLS. 63, SENDO REDESIGNADA A AUDIEN-
CIA PARA O DIA 26-02-2003 AS 14H15MIN, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00322-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSNEI AGOSTINHO GUERRA
Réu(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
INDEFERIDO SEU REQUERIMENTO, EM RAZAO DE QUE A RE NAO FOI CI
TADA AINDA. SERA EXPEDIDO OFICIO SOLICITANDO A SANEPAR O BLO
QUEIO DOS CREDITOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00334-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : WILSON CAMILHO PIRES
Réu(s) : MALANSKI & CIA LTDA
Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
PARA, QUERENDO CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PE
LO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00341-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ FELDE
Réu(s) : FAG TELECOMUNICAÇOES LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS STADLER PR6402
FOI DESIGNADO O DIA 26-02-2003 AS 14H35MIN PARA A AUDIENCIA
NOS AUTOS, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00349-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE ENORI FERREIRA
Réu(s) : LAMINADORA JAJA LTDA
Adv(s) : FERNANDO ESTEVAO DENEKA PR31753
O UNICO DOCTO CAPAZ DE COMPROVAR QUE A RE E OPTANTE PELO SIM
PLES E O TERMO DE OPCAO, QUE NAO ENCONTRA-SE JUNTADO AOS AU-
TOS. MESMO SENDO OPTANTE PELO SIMPLES TERIA A RE OBRIGACAO
DE RECOLHER AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO IMPORTE DE
8%, REFERENTE A PARCELA DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00369-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : BENTO MACHADO FILHO
Réu(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
Adv(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543
PARA, QUERENDO, APRESENTAR AS RAZOES FINAIS, CONFORME TERMO
DE AUDIENCIA DE FLS. 182.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00369-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO OKSZENSKI NETO
Réu(s) : CERAMICA ROTTER LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978B
Adv(s) : PEDRO KUASNEI PR7579
DEFERIDO O ADIAMENTO REQUERIDO AS FLS. 73, SENDO REDESIGNA-
DA A AUDIENCIA PARA O DIA 26-02-2003 AS 14H25MIN, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00372-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO VAL
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978-B
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 38, FOI REDESIGNADA A AUDIEN
CIA PARA O DIA 26-02-2003 AS 14H20MIN, MANTIDAS AS COMINA-
COES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00375-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANA MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : SOLANGE BASTO FERREIRA
Adv(s) : DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK PR31343
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU
SILENCIO OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM
ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00397-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE CLEOMIL PEDROSO GARCIA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
CIENCIA DO RETORNO DO AI NOS AUTOS E DO DESPACHO DE FLS. 66
QUE DETERMINA QUE SEJA AGUARDADO A SOLUCAO FINAL DOS DIVER-
SOS ET QUE VERSAM SOBRE O MESMO BEM CONSTRITO NOS PRESENTES
AUTOS, PARA EVITAR TUMULTO PROCESSUAL E DANO AS PARTES E AO
CREDOR HIPOTECARIO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00403-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : THEODORO LUPEPSA FILHO
Réu(s) : SUPERMERCADO MARIANO IVASKO LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS ANTONIO PR19324
MANIFESTE-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA PELA EXECUTADA
NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONSIDERANDO-SE O SEU SILENCIO, COMO
ACEITACAO TACITA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00414-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ELISEO SACHI CONDE
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
FOI DESIGNADO O DIA 26-02-2003 AS 14H30MIN PARA O ENCERRAMEN
TO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.
DEVERA A RE RETIRAR EM SECRETARIA OS DOCUMENTOS JUNTADOS PA-
RA FORMACAO DAS CP'S.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00419-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ CARLOS LEMES COSTA
Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
Adv(s) : LICIANE BARATELLA MATOS PR20826
PARA REGULARIZAR A PETICAO DE ACORDO DE FLS. 161-162, SOB PE
NA DE NAO CONHECIMENTO DA EXECUCAO, O QUE ACARRETARA O PROS-
SEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00444-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : DEONIZIO SZEREMETA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HASTA PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTER
POSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00446-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ZENO MARIO BODZIAK
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HASTA PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTER
POSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00447-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ADAO DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HASTA PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTER
POSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00452-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LAURO OSVALDO WALK
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO
PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00472-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE VALDECI DE CHAVES
Réu(s) : DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
Adv(s) : FILOMENA ORZECHOWSKI SC6272
PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOS
TO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL. (AUTUADO EM APARTADO)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00487-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANTONIO VILMAR RODRIGUES PRAXEDES
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : LEILA C ROJAS GAVILAN VERA PR31166
VISTAS DA CORRECAO DOS CALCULOS PROCEDIDA PELO SR CONTADOR,
PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00490-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PERCIVAL DOMINGOS DA SILVA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HAS PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOS
TO PELA EXECUTRADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES FOGACA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA LIQ JUD SR EDIL
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HAS PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOS
TO PELA EXECUTRADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00495-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE DIRCEU FABRICIO
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HAS PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOS
TO PELA EXECUTRADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00510-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ROBERTO MARTINHUK
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
OS AUTOS RETORNARAM DO TRT E SERA AGUARDADO CONFORME FLS 46.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00511-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LADISLAU TEMICKI
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
SUSTADO A REALIZACAO DA HASTA PUBLICA.
PODERA, O EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTER
POSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00528-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : ROMILDO GOIS ME
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
SERA AGUARDADA SUA MANIFESTACAO POR MAIS TRINTA DIAS, NO SEU
SILENCIO OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR UM
ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00571-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CLEUSMARI MARIA MENON WINKLER
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PR25936
MANIFESTAR-SE SOBRE O REQUERIDO PELO EXEQUENTE, NO PRAZO DE
CINCO DIAS. (REQUER LIBERACAO DOS VALORES INCONTROVERSOS RE-
LATIVOS AO CALCULOS DE LIQUIDACAO)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00651-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : RUBENS DOS SANTOS
Réu(s) : ELZIARIO LUIZ HOPPE
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
A DEPOSITARIA FOI INTIMADA VIA EDITAL DA PRISAO CIVIL DECRE-
TADA AS FLS. 124, DEVENDO V.SA. SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSE
GUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00652-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CELIA BORGES
Réu(s) : MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S-A REPRES P
Adv(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
ANTE A NATUREZA DA MATERIA QUE VERSA SOBRE O AP INTERPOSTO
NOS AUTOS, O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO NAO E POSSIVEL.
INDEFERIDO O SEU REQUERIMENTO, PARA DETERMINAR A SUBIDA DOS
AUTOS AO TRT.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00665-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA RITA FUTERKO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S-A REPRES P
Adv(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
ANTE A NATUREZA DA MATERIA QUE VERSA SOBRE O AP INTERPOSTO
NOS AUTOS, O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO NAO E POSSIVEL.
INDEFERIDO O SEU REQUERIMENTO, PARA DETERMINAR A SUBIDA DOS
AUTOS AO TRT.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00767-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARCIONEI DE BARROS
Réu(s) : ENGEMINAS - OBRAS E SERVICOS LTDA
Réu(s) : CAMINHOS DO PARANA SA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO
PRAZO DE DEZ DIAS. (CP RETORNOU)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00795-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALTAIR MENDES DO NASCIMENTO
Réu(s) : MQS CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
INDEFERIDO SEU REQUERIMENTO DE FLS. 57-58, HAJA VISTA QUE A
PENHORA SEMPRE DEVE OCORRER NO LOCAL ONDE SE ENCONTRE O BEM
"A VISTA" DO MESMO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00797-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA
Réu(s) : REAL ADMINISTRADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA SC L
Réu(s) : DECOM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUCAO DE OBRAS
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
DO RETORNO DA CP. DEVERA MANIFESTAR-SE SOBRE O MODO QUE DEVE
PROSSEGUIR A EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EM RAZAO DO QUE
DISPOE O ART 2. PARAGRAFO UNICO DO DECRETO 1511 DO GOVERNO
DO ESTADO DO PARANA, LEI ESTADUAL 12601...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00810-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JAIR DE LIMA MIRANDA
Réu(s) : SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
Adv(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL A GUIA DE RE
TIRADA N. 297-2002.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00940-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ORLANDO MALOM
Réu(s) : TEMPIO - VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
RECEBIDO OFICIO DA 3. VT DE LONDRINA INFORMANDO PRACA E LEI-
LAO NEGATIVOS, DEVENDO V.SA. MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUI
MENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO
84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000089-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-CP 00057-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALTAIR LAZARO DE MOURA
Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR SA
Adv(s) : ZILDA DISSENHA PR17389
MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO EM RAZAO DO
AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00366-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Requerente(s) : PEDRO NOVINSKI FILHO
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Requerido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO,
RELATIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00046-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : PAULO BIUK
Reclamada(s) : GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL E FLORESTAL LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00116-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : DIRCEU ANTUNES DOS SANTOS
Reclamada(s) : CARLOS PIVAKOSKI
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 41-42... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00153-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : SANDRA MARA KONOPKA
Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO GLINSKI ME
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 22-23... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00158-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : CLAUDIA CARNEIRO BARTIECHEN
Reclamada(s) : DIASGAS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 40-41, QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
RA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00163-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : VALDENIR EVANGELISTA
Reclamada(s) : MADEVAN IND COM IMP EXP DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 84-85, QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
RA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00049-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MIGUEL OSVALDO VOLSKI
Réu(s) : VITAGRANO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARIO TADEU BRUNETTA (F- 292-1730 PR20986
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 19-20... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00067-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SELIO GODARTI DA SILVA CAMARGO
Réu(s) : HERMES CORNELIO HALBACH
Réu(s) : EDSON MARIO DE BARROS
Adv(s) : MOACIR TAQUES PR18746
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 54-55... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00119-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO CARLOS GONCALVES PADILHA
Réu(s) : ZENO WISNIEWSKI E CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.297-298 QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SERA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00188-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA BEATRIZ MOLETA
Réu(s) : SOS SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 59-60... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00203-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ARILDO DE ANDRADE
Réu(s) : REGINALDO POOL
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00218-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MONZAR GONCALVES
Réu(s) : PARMITAL EDIFICACOES LTDA
Réu(s) : ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 26-27... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00230-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ROSSENE ALVES PIRES
Réu(s) : GETULIO FERREIRA DA SILVA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE
MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00245-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VALDIR GOMES
Réu(s) : ANTONIO CHICALSKI NETO
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 75-76... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00251-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CARLOS GIOVANNE LOPES
Réu(s) : PRESTADORA DE SERVIÇOS VILELO S-C LTDA ME REPRES
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 28-29... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00263-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALMIR VICENTE BONIN
Réu(s) : CRIAT COMUNICACOES VISUAIS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
Adv(s) : LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG PR9151
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 27-28... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00277-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JORGE ALVIR FERREIRA
Réu(s) : ANTONIO GRDEN
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
NAO HA AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO NOS AUTOS. QUANTO AO RO
DE FLS. 26-30 CASO NAO SEJAM JUNTADAS AS PECAS, CONFORME FL
32, O MESMO SERA PROCESSADO AO FINAL, EIS QUE REFERIDO RECUR
SO NAO PODE PREJUDICAR EVENTUAL EXECUCAO A SER PROMOVIDA PE
LO CREDOR TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00279-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SEBASTIANA DE PAULA
Réu(s) : RESTAURANTE E PASTELARIA SAO JORGE - "O GORDAO"
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
NAO HA AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO NOS AUTOS. QUANTO AO RO
DE FLS. 27-32 CASO NAO SEJAM JUNTADAS AS PECAS, CONFORME FLS
34, O MESMO SERA PROCESSADO AO FINAL, EIS QUE REFERIDO RECUR
SO NAO PODE PREJUDICAR EVENTUAL EXECUCAO A SEER PROMOVIDA PE
LO CREDOR TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00296-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : DIONIZIO RIBEIRO
Réu(s) : EDSON LUIZ SIMA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 23-24... QUE DETERMINA A EXPEDI-
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00341-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ORLANDO SCHIRLO
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE
MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00356-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA TERESA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE
MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00379-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ODAIR JOSE RIBEIRO
Réu(s) : MADEIREIRA IPUACU LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.190-191 QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
RA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00402-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SEBASTIAO MARCO
Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA REPRES JOAO KOVALECHEN
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.171-172 QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
RA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00439-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SIRLEY SANTOS SOARES DOS SANTOS
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA SA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.311-312 QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
RA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00475-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA DAS DORES SANTOS
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
NIZATORIAS, PODERA O INSS INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00480-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : COMERCIO DE PNEUS SAESTER LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
Adv(s) : ESTER PENIANO BIBAS PR6196
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.120-121... QUE DETERMINA A EXPEDI
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00494-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA LUCIA DE FARIA
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE
MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00499-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANICE MOTEKA
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A EVENTUAL EXISTENCIA DE
MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00507-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE BERECHAVINSKI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
Adv(s) : PEDRO KUASNEI PR7579
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.265-266... QUE DETERMINA A EXPEDI
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00552-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MICHEL MENON
Réu(s) : COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - AUTOLUZ
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O VALOR
RECOLHIDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, E TAMBEM COMO FICA O AGRA-
VO DE PETICAO INTERPOSTO FACE AO PAGAMENTO EFETUADO,ENTENDEN
DO-SE, O SEU SILENCIO NESTE PRAZO, COMO DESISTENCIA DO RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00609-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : EDER GILSON POLI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
Adv(s) : PEDRO KUASNEI PR7579
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.335-336... QUE DETERMINA A EXPEDI
CAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS
VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00632-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALTAIR RODRIGUES DE CAMARGO
Réu(s) : G E SOCOLOVSKI E CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.191-192 QUE DETERMINA A EXCLUSAO
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE
QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
RA EXPEDIDO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00825-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ELIZABETE ZARPELON
Réu(s) : MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
Adv(s) : ANTONIO WOICIECHOWSKI PR10620
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.198-199... QUE DETERMINA A EXPEDICAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO
86870-000 IVAIPORA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000047-2002
13-12-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00208-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : ABDO MOHAMED ADDI
Embargado(s) : GUMERCINDO PAULO
Advogado(s) : OMAR YASSIM PR14310
Efetuar o pagamento das despesas com editais, no importe de R$127,41.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00089-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : LUCIANO FERREIRA PEREZ VILLAR
Reclamada(s) : REFRIMAQ REFRIGERACAO A QUENTE DO FRIO LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003,as 10h50min, com referencia aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00171-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ANTONIO MARCOS DA COSTA
Reclamada(s) : LAVA RAPIDO AMIGAO
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
Vistas dos calculos apresentados pelo autor as fls. 34-51, para que em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente, bem como, no prazo de 10 dias, devera proceder as anotacoes na CTPS do autor, sob pena de multa diaria conforme decisao de fls. 27.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00221-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : OCRELIA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EDER CHAOUICHE
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003, as 10h15min, referente aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00020-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSELAINE FONTANA MUNIZ
Réu(s) : VARLETE BOY FREZ
Advogado(s) : ELOI BRAZ MUNIZ PR11269
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003,as 10h40min, com referencia aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00037-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Retirar guia de retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00062-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO GONCALVES
Réu(s) : MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCELO VIEIRA JUSTUS PR20364
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003,as 10h45min, com referencia aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00143-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROBERTO JOSE DE SOUZA
Réu(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
Advogado(s) : ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN PR27651
Ciencia quanto ao bem nomeado pelo Reu a penhora, conforme fls. 05 da Carta Precatoria.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00157-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SANDRA WALQUIRIA LOURENCAO
Réu(s) : M A DUARTE E CIA LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM DINIZ DA SILVEIRA PR3750
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003,as 10h55min, com referencia aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00190-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUCELIA RATKI
Réu(s) : AMIR LEMES CHAVES
Advogado(s) : MARISTELLA TAQUES MINOSSO PR22714
Vistas dos calculos apresentados pelo autor as fls. 48-49, para que em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente, bem como, no prazo de 10 dias, devera proceder as anotacoes na CTPS do autor, sob pena de multa diaria conforme decisao de fls. 41-42.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00262-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PEDRO TARGINO SOBRINHO
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS URG LTDA
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003, as 10h20min, referente aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00275-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JAIR FILISMINO BRAGA
Réu(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Proceder as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diaria de R$ 40,00, a favor do reclamante, com base no artigo 461, paragrafo 4§, do CPC, ate a efetiva anotacao, conforme constou no item "1" da sentenca.
Vistas quanto aos calculos apresentado pelo autor as fls.93-101, para que em caso de divergencia apresente os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00276-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : NELSON EMILIO RIBEIRO
Réu(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Proceder as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diaria de R$ 40,00, a favor do reclamante, com base no artigo 461, paragrafo 4§, do CPC, ate a efetiva anotacao, conforme constou no item "1" da sentenca.
Vistas quanto aos calculos apresentado pelo autor as fls.83-90, para que em caso de divergencia apresente os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00277-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CARLOS GUCINEI BONASSOLI
Réu(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Proceder as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diaria de R$ 40,00, a favor do reclamante, com base no artigo 461, paragrafo 4§, do CPC, ate a efetiva anotacao, conforme constou no item "1" da sentenca.
Vistas quanto aos calculos apresentado pelo autor as fls.93-100, para que em caso de divergencia apresente os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00291-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADRIANA CARDOSO
Réu(s) : ARTHUR LUDGREN TECIDOS S-A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
Vistas quanto a readequacao dos calculos apresentados pelo Sr. Perito Contador.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00395-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSIANE APARECIDA MIGUEL
Réu(s) : CARLOS ALBERTO TEODORO - CAFE LIGEIRINHO
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 149.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00462-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : OSVALDO PEREIRA LIMA
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Vistas quanto a readequacao dos calculos efetuada pelo Sr. Perito contador, para que se manifeste no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00465-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : KELLY ADRIANA PESSOA
Réu(s) : LOJA MUSICAL DE IVAIPORA LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
Vistas dos calculos apresentados pelo autor as fls. 60-66, para que em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente, bem como, no prazo de 10 dias, devera proceder as anotacoes na CTPS do autor, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00499-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOANA BATISTA DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957
APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00542-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PEDRO DOS SANTOS
Réu(s) : OLARIA PONTO CERTO
Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
Advogado(s) : MARCOS DE CASTRO ALVES PR5759
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003, as 10h10min, referente aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00553-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE FERNANDO DOS SANTOS
Réu(s) : ATHOS GUERREIRO LEITE
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Advogado(s) : JULIO CEZAR PAULINO PR24902
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003, as 10h25min, referente aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00578-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARCIO LEANDRO GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : MINTECH - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00603-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARIA MARLI BORA DELLI COLLI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00625-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : REGINALDO ADRIANO BONASSOLI
Réu(s) : QUEIROZ GALVAO PERFURACOES S-A
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
Proceder a retificacao na CTPS do autor, no prazo de 10 dias sob pena da Secretaria desta Vara efetua-la.
Vistas quanto aos calculos apresentados pelo autor as fls. 189-190, para que em caso de divergencia apresente os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00632-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO JACINTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ALEXANDRE VON PRITZELWITZ (FAZENDA SANTA IZABEL)
Advogado(s) : CLOVIS ROBERTO DE PAULA PR4407
Nego processamento ao Recurso Ordinario, por falta de legitimidade nao sendo o recorrente, parte nos autos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00645-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : REGINALDO DOS SANTOS
Réu(s) : OLARIA PONTO CERTO LTDA
Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003,as 10h30min, com referencia aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00669-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
Vistas quanto aos calculos apresentados as fls. 136-137, para que em caso de divergencia apresente os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00688-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MANOELINO ALVARINO
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTD
Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
Designada hasta publica para o dia 28-01-2003, as 10h00min, com referencia aos bens penhorados nos presentes autos.
Inteiro teor do Edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01032-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : NICE RODRIGUES DE CARVALHO SCHUEROFF
Réu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Ciencia quanto ao contido no oficio de fls. 150, referentemente a data para realizacao da hasta publica.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01111-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CELIA BOM FOGO SILVA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839
Retirar guia de retirada na Secretaria da Vara.

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR

PS nº 00017/2002
Reclamante : WILSON JOSÉ CARLOS PEREIRA
Reclamados: JÁ PÃO PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA; HIROTOSHI GONDO; MARACI DE FATIMA GONDO e MICHAEL GONDO.
EDITAL DE CITAÇÃO AO RECLAMADO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO os reclamados JÁ PÃO PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA LTDA; HIROTOSHI GONDO; MARACI DE FATIMA GONDO e MICHAEL GONDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 4.549,92 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) em 1º-12-2002, que deverá sofrer juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, referente a:

1) Líquido ao exeqüente	: R$	4.130,81
2) Custas Processuais	: R$	84,84
3) Cont. Previdenciária – Empregado	: R$	111,39
4) Despesas c/ Editais	: R$	222,87

E , tudo conforme decisão de fls.55 dos autos : " 1. HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo autor às fls. 40/44, únicos nos autos, para que surtam os efeitos legais e jurídicos. 2. Atualize-se, acresçam-se as despesas processuais e citem-se os Réus para pagamento... Ivaiporã-PR, 26.11.2002. (a.) CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR, Juiz do Trabalho. ". Bem como fica intimado o reclamado/executado de que tem o prazo de 05(cinco) dias para apresentar embargos.
Dado e passado na Secretaria desta Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, ELIANE GRILO, Técnica Judiciária, digitei. Eu
CID GERARD, Diretor de Secretaria, subscrevi.
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.
Ivaiporã, 05 de dezembro de 2002.

(Remetido via e-mail)
MAURO VASNI PAROSKI
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR

EDITAL PARA CIÊNCIA DE DECISÃO AO RECLAMADO

Autos : RT 513/2002
Reclamante : WILSON GONÇALVES
Reclamado : INDUSTRIA DE SAL MINERAL DE ANTONIO D'IPPOLITO

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz do Trabalho, na titularied ade da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **INTIMANDO a** reclamada**, Indústria de Sal Mineral de Antonio D'ippolito,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para **CIÊNCIA DE DECISÃO** prolatada nos autos **513/02**, às fls. 41/45, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara .
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã, 09 de dezembro de 2002.

CID GERARD — MAURO VASNI PAROSKI
Diretor de Secretaria — Juiz do Trabalho

R$ 360,00 - 11212/2002

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE INTIMAÇAO AO RECLAMADO,

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular, da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO as reclamadas TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA e TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**,** autos n.º PS 23/2002, quanto aos cálculos apresentados pelo autor (ENEIAS PEDROSO DE LIMA) às fls. 170/173, para que em caso de divergência, apresentem os seus detalhadamente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos estritos termos e limites do Julgado, bem como, procedam as anotações na CTPS do autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da Secretaria desta Vara efetuá-las.
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã 04 de dezembro de 2002

CID GERARD — MAURO VASNI PAROSKI
Diretor de Secretaria — Juiz do Titular

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE INTIMAÇAO AO RECLAMADO,

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular, da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO as reclamadas TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA e TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**,** autos n.º PS 24/2002, quanto aos cálculos apresentados pelo autor (JOSÉ SIMÃO NETO) às fls. 170/173, para que em caso de divergência, apresentem os seus detalhadamente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos estritos termos e limites do Julgado.
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã 04 de dezembro de 2002

CID GERARD — MAURO VASNI PAROSKI
Diretor de Secretaria — Juiz do Titular

R$ 252,00 - 11207/2002

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE INTIMAÇAO AO RECLAMADO,

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular, da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO as reclamadas TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA e TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**,** autos n.º PS 25/2002, quanto aos cálculos apresentados pelo autor (JOÃO ARRUDA RIBEIRO) às fls. 170/174, para que em caso de divergência, apresentem os seus detalhadamente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos estritos termos e limites do Julgado.
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã 04 de dezembro de 2002

CID GERARD — MAURO VASNI PAROSKI
Diretor de Secretaria — Juiz do Titular

R$ 126,00

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada HASTA PÚBLICA-Praça e Leilão – na sede desta Vara do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 345, em Ivaiporã-PR, na data e horário abaixo especificado, para expropriação do(s) bem(s) penhorado(s) nos autos abaixo:
01)
Autos : RT 688/95
Autor : MANOELINO ALVARINO
Réu : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h00min
BENS : " Parte correspondente a 22%(vinte e dois por cento) do Imóvel : Datas de terras nºs 01, 02, 20, 21 e 22 da quadra n.º 262, localizado na Avenida Brasil n.º 275, no quadro urbano do município e comarca de Ivaiporã-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 10.962, do CRI de Ivaiporã. Sobre o terreno existe uma construção com três corpos de armazenagem , em alvenaria , medindo 1010,92 m2, cobertura em estrutura de madeira, telhas eternit, piso cimentado, pintado. REAVALIADO em R$ 57.000,00 em 16-08-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados; c) Bem como o imóvel acima é objeto de penhora nos autos : RT 192/97(parte ideal de 4% do imóvel); RT 255/97(parte ideal de 4% do imóvel); RT 563/97(parte ideal de 1,5% do imóvel); RT 793/95(parte ideal de 15% do imóvel); RT 578/98; RT 756/97(parte ideal de 8% do imóvel); RT 757/97(parte ideal de 4% do imóvel); RT 946/98(parte ideal de 3% do imóvel); RT 945/98(parte ideal de 4% do imóvel); RT 750/95(parte ideal de 2% do imóvel); RT 410/98; ainda o imóvel acima é objeto de hipoteca tendo como credor hipotecário o Banco do Brasil S/A, conforme R37, R38, R-39 da referida matrícula, bem como consta ainda nas R-40 e R-48-Execução Fiscal nos autos 066/97 da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã em que é requerente Instituto nacional de Seguridade Social-INSS."
02)
Autos : CP 25/99
Autor : ED ROSA DE FREITAS
Réu : SULINA ALIMENTOS S/A E OUTROS(2)
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h05min
BENS : " Uma área de terras medindo 10.724,98 metros quadrados, constituída pelo lote n.º 02, subdivisão do antigo lote n.º 03, do segundo quadro urbano da planta da cidade de Pitanga-PR, contendo as seguintes benfeitorias: um armazém graneleiro e casa de máquinas, construção em alvenaria e concreto armado, com cobertura em chapa de alumínio, num total de 1.859,96 metros quadrados; um escritório, construção em alvenaria, com 70,00 metros quadrados, com cobertura de brasilite, um conjunto sanitário em alvenaria com cobertura de brasilite, medindo 32,00 metros quadrados; construção de 356,62 metros quadrados de pátios e calçadas em cimento alisado. Terreno com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 12.136, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga-PR, de propriedade de Perdigão Alimentos S/A. Observação :- Construções conservadas. TOTAL DA REAVALIAÇÃO : R$ 350.000,00 em 22-11-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
03)
Autos : RT 542/99
Autor : PEDRO DOS SANTOS
Réu : OLARIA PÓNTO CERTO
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003 às 10h10min
BENS : " 1) Uma área de 52.500 metros quadrados, parte do Lote Rural n.º 75, situada na linha Ubasinho, do Núcleo Colonial Cândido de Abreu, no município de Cândido de Abreu-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 4.028 , devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cândido de Abreu-PR, de propriedade do Sr. HENRIQUE SCHWARZ. Reavaliado em R$ 7.000,00/alqueire. Valor da Reavaliação: R$ 15.186,00. Sobre o terreno existe edificada as instalações da Olaria Ponto Certo, contendo : a) Cinco(05) fornos com duas chaminés; b) Cinco(05) barracões para secagem de tijolos, quatro cobertos com telhas de barro e um coberto com eternit, com prateleiras de madeira; c) Um(01) barracão onde está instalado o conjunto de máquinas para fabricação de tijolos, coberto com eternit, estrutura de madeira rústica; d) Barracão para cobertura dos fornos, coberto com eternit, estrutura de madeira rústica; e) Um(01) barracão para armazenar argila/barro, coberto de eternit, estrutura de madeira rústica; f) Seis(06) casas de moradia, sendo: três de madeira, casas velhas, e três de alvenaria, sem reboco coberto com telhas eternit, sem forro, piso cimentado. Valor da Reavaliação referente às benfeitorias edificadas sobre o terreno : R$ 150.000,00 ;
2) Uma(01) máquina maromba para fabricação de tijolos, marca SOUZA, conforme informado pelo Sr. Carlos Deprer, com capacidade de produção de 20.000 a 22.000 tijolos por dia, com motor elétrico de 40 HP, em regular estado de conservação. Valor da reavaliação: R$ 10.000,00 . TOTAL GERAL DAS REAVALIAÇÕES : R$ 175.186,00 em 22-11-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados; c) Bem como o imóvel acima é objeto de Arresto conforme Título de Execução Fiscal n.º 295 e 296/98 do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR."
04)
Autos : PS 221/2001
Autor : OCRELIA DE OLIVEIRA
Réu : EDER CHAOUICHE
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h15min
BENS : " 1- Um(01) aparelho de som, marca SONY, na cor preta, com rádio, duplo deck, toca discos, entrada para CD, com duas caixas de som, controle remoto, modelo LBT-36W em funcionamento e bom estado de conservação. Avaliado em R$ 400,00: 2- Um(01) lavatório profissional , para salão de beleza, em madeira, em funcionamento e regular estado de conservação. Avaliado em R$ 150,00. TOTAL GERAL DAS AVALIAÇÕES : R$ 550,00 em 02-04-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados. "
05)
Autos : RT 262/2001
Autor : PEDRO TARGINO SOBRINHO
Réu : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS URG LTDA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h20min
BENS : " A) 01(uma) máquina eletrônica selecionadora de grãos SANMAK- modelo AZ 40 CV NR. 59. Avaliada em R$ 30.000,00; B) Um(01) caminhão FORD/11000, ano fabricação/modelo 1983/1984, da cor verde, placa KUL-3953, RENAVAM 30.588940-0 e chassi L7QDS59298. Avaliado em R$ 17.000,00. TOTAL GERAL DAS AVALIAÇÕES : R$ 47.000,00 em 08-11-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
06)
Autos : RT 553/2001
Autor : JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Réu : ATHOS GUERREIRO LEITE
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h25min
BENS : " Um alqueire paulista do imóvel : Lote n.º 60-D(sessenta D) com a área de 10,00(dez) alqueires paulistas, ou sejam, 242.000 m2, situado na Gleba Pindaúva Seção A, do município e comarca de Jardim Alegre, comarca de Ivaiporã-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 8120, do CRI de Ivaiporã-PR. "
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados; c) Bem como o imóvel acima é objeto de hipoteca tendo como credor hipotecário o Banco do Brasil S/A, agência de Jardim Alegre-PR ."
07)
Autos : RT 645/2001
Autor : REGINALDO DOS SANTOS
Réu : OLARIA PONTO CERTO LTDA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h30min
BENS : " 90(noventa) milheiros de tijolos, com seis furos, de primeira qualidade. Avaliados em R$ 75,00 , por milheiro. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO : R$ 6.750,00 em 27-08-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."

08)
Autos : CPE 03/2002
Autor : CATIA CRISTIANE PEDRAZANI
Réu : ACADEMIA MILENIUM DE PREPARAÇÃO FÍSICA S/C LTDA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h35min
BENS : " Lote de terras sob n.º 47, com área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou seja, 121.000,00 m2, situado na Iª seção da Gleba Ribeirão Bonito, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º 1309 devidamente registrada no CRI de Grandes Rios-PR. Avaliado em R$ 20.000,00 em 16-04-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
09)
Autos : RT 020/2002
Autor : ROSELAINE FONTANA MUNIZ
Réu : VARLETE BOY FREZ
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h40min
BENS : " 01(uma) máquina de costura, industrial, marca JUKI, MO 2304, classe OD4-302, com motor elétrico, em perfeito estado de funcionamento. Avaliada em R$ 2.000,00 em 07-11-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
10)
Autos : RT 062/2002
Autor : JOÃO GONÇALVES
Réu : MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h45min
BENS : " 01(um) terreno rural, com área de 90.750,00 m2, correspondente a 3,75 alqueires paulistas, formando o lote n.º 70-A da planta do núcleo de chácaras Quarta seção da Gleba Rio Bom, no município de Borrazópolis, na comarca de Faxinal-PR, constante da Matrícula n.º 8.110/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal-PR. Sobre o terreno existem edificadas as seguintes benfeitorias : 02(duas) casas de madeira e 01(uma) tulha. TOTAL DA AVALIAÇÃO : R$ 67.500,00 em 08-11-2002, referente ao terreno mais benfeitorias."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
11)
Autos : PS 089/2002
Autor : LUCIANO FERREIRA PEREZ VILLAR
Réu : REFRIMAQ REFRIGERAÇÃO A QUENTE DO FRIO LTDA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h50min
BENS : " Um balcão frigorífico expositor, marca ELETROFRIO, modelo 4/13, série 77, com um motor monofásico, marca BITS, modelo 2 e um motor elétrico de 2,5 HP. Balcão em madeira e inox, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R$ 3.000,00 em 16-10-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
12)
Autos : RT 157/2002
Autor : SANDRA WALQUIRIA LOURENÇÃO
Réu : M A DUARTE E CIA LTDA
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 10h55min
BENS : " 1) Uma (01) balança FILIZOLA, modelo 2031, em bom estado de conservação. Avaliado em R$ 500,00.; 2) Um (01) armário para armazenamento de psicotrópicos, em madeira. Avaliado em R$ 250,00; 3) Um(01) arquivo em aço, com quatro gavetas. Avaliado em R$ 400,00; 4) Uma(01) caixa registradora eletrônica, marca Dismaq. Avaliado em R$ 2.000,00.; 5) Uma(01) vitrine em vidro, com espelho, quatro colunas, com nove gavetas. Avaliada em R$ 1.200,00. TOTAL GERAL DAS AVALIAÇÕES : R$ 4.350,00 em 24-10-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados."
13)
Autos : CP 67/2001
Autor : WILSON NOGUEIRA GOES
Réu : COMPANHIA PENHA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COPEMAG
Praça/Leilão : 28 de janeiro de 2003, às 11h00min
BENS : " Parte ideal correspondente a 30%(trinta por cento) de uma área de 1.815.000 m2 e 605.000 m2, ou sejam, 242,00 hectares ou ainda 100 alqueires de terras de cultura , situada no imóvel denominado Ilha das Flores, Distrito de Tereza Cristina, município e comarca de Cândido de Abreu-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 307, do CRI de Cândido de Abreu-PR, de propriedade da reclamada/executada. Avaliado em 1.800,00 por alqueire. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO : R$ 60.000,00 em 09-01-2002."
ÔNUS : "a) Custas e despesas processuais; b) Impostos, taxas, tarifas e outros ônus eventualmente existentes sobre os bens penhorados ."

Caso os autores/ réus não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas de praça e leilão, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.
Os arrematantes/adjudicantes arcarão com as despesas processuais bem como com as despesas de publicação de edital, na proporção de 1/13 cada.
Demais informações poderão ser obtidas perante a Secretaria desta Vara do Trabalho.
Ivaiporã, 04 de dezembro de 2002.

MAURO VASNI PAROSKI
Juiz Titular

R$ 1.260,00

Jacarezinho

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
R DOM FERNANDO TADDEI,1636,CENTRO F-527-1548 CX P 101
86400-000 JACAREZINHO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000041-2002
13-12-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-ACPg 00012-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL
Réu(s) : FERNANDA APARECIDA SANAVIO
Advogado(s) : ORILENE ZEFERINO FELIX F. (532-3388) PR26150

CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 13H30
PARA O DIA 30-01-03, AS 14H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-ACPg 00020-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : LUIZ BOTELHO FILHO
Réu(s) : JOSE RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 13H55
PARA O DIA 05-02-03, AS 10H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00018-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : JOAO MARIA SANTOS BATISTA
Réu(s) : IRMAOS MADA LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
CIENCIA DE FOI PROFERIDA SENTENCA NOS AUTOS, PARA OS FINS
PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00537-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : WILSON FURTADO
RECLAMADO (S)- RICARDO CARVALHO
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DA PAUTA PARA OS PRO-
CESSOS DE RITO SUMARISSIMO, ANTECIPO A AUDIENCIA DESIGNADA
PARA O DIA 20-02-03, AS 9H50, PARA O DIA 30-01-03, AS 10H50,
MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00538-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LAUDICE MARIANO
RECLAMADO (S)- RICARDO CARVALHO
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DA PAUTA PARA OS PRO-
CESSOS DE RITO SUMARISSIMO, ANTECIPO A AUDIENCIA DESIGNADA
PARA O DIA 20-02-03, AS 10H00,PARA O DIA 30-01-03, AS 11H00,
MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00539-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ADRIANO OLIMPIO
RECLAMADO (S)- RICARDO CARVALHO
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DA PAUTA PARA OS PRO-
CESSOS DE RITO SUMARISSIMO, ANTECIPO A AUDIENCIA DESIGNADA
PARA O DIA 20-02-03, AS 10H10,PARA O DIA 30-01-03, AS 11H10,
MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00214-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARIZA APARECIDA DE CAMPOS
Reclamado (S)- ADEMAR IWAO MIZUMOTO
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911
CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA SESSAO PARA RAZOES FINAIS E SE-
GUNDA PROPOSTA CONCILIATORIA PARA DIA 19-02-03, AS 15H15MIN.
SOLICITA-SE AOS ADVOGADOS DAS PARTES QUE, SE DESEJAREM APRE-
SENTAR RAZOES FINAIS, QUE O FACAM POR ESCRITO, ATRAVES DE MEMORIAIS, NA DATA SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00237-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- BENEDITO GERALDO
Reclamado (S)- HITESA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS S-A
Advogado(s) : JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS (722-0953) PR19577
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE PROPOSTA CONCILIATORIA ANTES DESIGNADA
PARA O DIA 28-01-03, AS 14H00, PARA O DIA 30-01-03, AS
13H30, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS. ALERTE-SE QUE SE NAO
PUDER COMPARECER O PROPRIO RECLAMADO PESSOALMENTE, SEJA QUAL
FOR O MOTIVO, QUE ESTE NOMEIE UM PREPOSTO COMO DISCIPLINA O
ART 843, PARAGRAFO 1o. DA CLT, SOB PENA DE REVELIA E CONFIS-
AO QUANTO A MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00385-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- REINALDO VENTURA DE MATOS
Reclamado (S)- PAULO SERGIO TEIXEIRA
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA PARA PROPOSTA CONCILIATORIA ANTES DESIGNADA
PARA O DIA 28-01-03, AS 14H00, PARA O DIA 29-01-03, AS 10H45

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00479-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MAURICIO FELIX DE ALMEIDA
Reclamado (S)- HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
27-01-03, AS 16H00, PARA O DIA 06-02-03, AS 13H55, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00518-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANTONIO CARLOS DA COSTA
Reclamado (S)- TRANSPORTADORA SANTOS ANDIRA
Reclamado (S)- SANTOS ANDIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 PR13197
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, DOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
04-02-03, AS 15H00MIN, PARA O DIA 26-02-03, AS 09H15, MANTI-
DAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00519-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE MACIEL DE LIMA FILHO
Reclamado (S)- TRANPORTADORA SANTOS ANDIRA
Reclamado (S)- SANTOS ANDIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 PR13197
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, DOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
04-02-03, AS 15H20MIN, PARA O DIA 26-02-03, AS 09H30, MANTI-
DAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00528-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARCELO APARECIDO RODRIGUES
Reclamado (S)- ARNALDO RIBEIRETE CARDOSO (LAVADOR H20)
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE FORMA UNA PARA O
DIA 19-02-03, AS 15H00, RESPEITADA A REGRA DO ART 844 DA CLT
MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLU
SIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS, CUJO ROL DEVERA SER APRESENTA-
DO NO PRAZO DE 15 DIAS. ALERTE-SE QUE SE NAO PUDER COMPARE-
CER O RECLAMADO PESSOALMENTE, SEJA QUAL FOR O MOTIVO, QUE ES
TE NOMEIE UM PREPOSTO COMO DISCIPLINA O ART 843, PARAGRAFO
1o. DA CLT, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00551-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- HELIO CARLOS PICOLO FILHO
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA 333-1597 PR15782
Advogado(s) : EDERALDO SOARES (043) 322-5574 PR4181
CIENCIA DE, EM VIRTUDE DE ADEQUACAO DE PAUTA, FICA ADIADA A
AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 26-03-03, AS 14H00, MANTI-
DAS AS ADVERTENCIAS ANTERIORES. QUANTO AO REQUERIMENTO DE EX
PEDICAO DE OFICIOS, AGUARDE-SE A AUDIENCIA PARA APRECIACAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00599-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOAO MARIA SANTOS BAPTISTA
Reclamado (S)- IRMAOS MADA LTDA
Reclamado (S)- COCAJA - COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Advogado(s) : DENILSON DA ROCHA E SILVA (5272242) PR33176
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO ANTES DESIGNADA PARA O DIA
11-02-03, AS 16H00, PARA O DIA 12-02-03, AS 9H15, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00617-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- FABIANA ROMANO RAMOS
Reclamado (S)- CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377
Advogado(s) : RUBENS ALEXANDRE PEREIRA (532-3154) PR21476
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 27-01-03, AS
15H00, PARA O DIA 29-01-03, AS 09H00, MANTIDAS AS COMINACOES
LEGAIS. ALERTE-SE QUE SE NAO PUDER COMPARECER O PROPRIO RE-
CLAMADO PESSOALMENTE, SEJA QUAL FOR O MOTIVO,QUE ESTE NOMEIE
UM PREPOSTO COMO DISCIPLINA O ART 843, PARAGRAFO 1o. DA CLT,
SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00619-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ROBINSON RAMOS VITAL
Reclamado (S)- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : JOEL KRAVTCHENKO (41)223-5111 PR20892
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE CAMARGO SP159468
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, DOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
03-02-03, AS 15H00MIN, PARA O DIA 13-02-03, AS 14H15, MANTI-
DAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00630-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- AIRTON MACIEL DA ROSA
Reclamado (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA
Reclamado (S)- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA PR31239
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 13H35
PARA O DIA 29-01-03, AS 9H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00631-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- CLODOALDO BENEDITO
Reclamado (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA
Reclamado (S)- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA PR31239
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 13H40
PARA O DIA 29-01-03, AS 9H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00632-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- PAULO CESAR HILARIO DA SILVA
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO
Reclamado (S)- ANTONIO FRANCISCO ZANOLI TREMOLADA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 13H45
PARA O DIA 29-01-03, AS 9H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00633-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- CELIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 13H50
PARA O DIA 29-01-03, AS 10H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00634-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- AMINTAS DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 13H55
PARA O DIA 29-01-03, AS 10H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00661-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- APARECIDO OZORIO
Reclamado (S)- ORGANIZACAO HOTELEIRA TORRINES LTDA
Advogado(s) : ROSEMARIE SCHAFFER PR14820
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
03-02-03, AS 16H00, PARA O DIA 12-02-03, AS 9H00, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00674-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SHEILA MARIA TOSTA
Reclamado (S)- SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 14H05
PARA O DIA 30-01-03, AS 13H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00676-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ALCIDES GONCALVES
Reclamado (S)- SAGAE - ARTES GRAFICA LTDA
Advogado(s) : CATIA REGINA REZENDE FONSECA (742-3456) PR17817
Advogado(s) : RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES PR5293-B
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 14H15
PARA O DIA 29-01-03, AS 10H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-

DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS. ALERTE-SE
QUE SE NAO PUDER COMPARECER O PROPRIO RECLAMADO PESSOALMENTE
SEJA QUAL FOR O MOTIVO, QUE ESTE NOMEIE UM PREPOSTO COMO DIS
CIPLINA O ART 843, PARAGRAFO 1o. DA CLT, SOB PENA DE REVELIA
E CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00680-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- CUSTODIO PAES DE ARRUDA
Reclamado (S)- ALADIN TRANSPORTE LTDA
Reclamado (S)- ALADIM SENE BUENO JUNIOR
Reclamado (S)- ALADIM SENE BUENO
Reclamado (S)- LORENA PAVAN GIOVANETTI BUENO
Reclamado (S)- MARCO ANTONIO BASSO
Reclamado (S)- BRAULIO DELMONACO DE CASTRO
Reclamado (S)- TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
Advogado(s) : SOLANGE DE FREITAS DA SILVA PR16930
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 14H20
PARA O DIA 30-01-03, AS 14H05, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00681-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ATHAIDE APARECIDO BELTRANO
Reclamado (S)- ALADIM TRANSPORTES LTDA
Reclamado (S)- ALADIM SENE BUENO JUNIOR
Reclamado (S)- ALADIM SENE BUENO
Reclamado (S)- LORENA PAVAN GIOVANETTI BUENO
Reclamado (S)- MARCO ANTONIO BASSO
Reclamado (S)- BRAULIO DELMONACO DE CASTRO
Reclamado (S)- TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
Advogado(s) : SOLANGE DE FREITAS DA SILVA PR16930
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 28-01-03, AS 14H25
PARA O DIA 30-01-03, AS 14H20, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00726-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARIO JORGE DOS ANJOS NOGUEIRA
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
03-02-03, AS 15H20, PARA O DIA 06-02-03, AS 14H40, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00734-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Advogado(s) : ELIANA C. BITTENCOURT F. (723-1200) PR19627
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO ANTES DESIGNADA PARA O DIA
03-02-03, AS 15H40, PARA O DIA 06-02-03, AS 15H15, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00735-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE JACAREZINHO
Advogado(s) : ELIANA C. BITTENCOURT F. (723-1200) PR19627
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, DOI ADIA-
DA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, ANTES DESIGNADA PARA O DIA
03-02-03, AS 15H40MIN, PARA O DIA 06-02-03, AS 15H00, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00739-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- APARECIDO DOS ANJOS OROZIMBO
Reclamado (S)- TRANSPORTADORA MATAO LTDA
Reclamado (S)- MONSANTO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 PR13197
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FICA ADI
ADA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO ANTES DESIGNADA PARA O DIA
28-01-03, AS 15H20, PARA O DIA 06-02-03, AS 14H25, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00740-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MIRIAM PEREIRA
Reclamado (S)- COTONIFICIO SAO BERNARDO S-A
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
Advogado(s) : MARIA HELENA DE O BODINI(011)43307455 SP130279
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FICA ADI
ADA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO ANTES DESIGNADA PARA O DIA
28-01-03, AS 15H00, PARA O DIA 06-02-03, AS 14H10, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00742-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- EDNA APARECIDA TURCI
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 734-4971 PR10437
Advogado(s) : EDISON SOARES DE ARRUDA PR5697
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADI
ADA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO ANTES DESIGNADA PARA O DIA
27-01-03, AS 15H20, PARA O DIA 06-02-03, AS 13H45, MANTIDAS
AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00747-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- EDUARDO APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- EDISON JOSE ABUD
Reclamado (S)- MARIA DIRCE ROMAO ABUD
Advogado(s) : RUBENS ALEXANDRE PEREIRA (532-3154) PR21476
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS
15H40, PARA O DIA 06-02-03, AS 13H30, MANTIDAS AS COMINACOES
LEGAIS. ALERTE-SE QUE SE NAO PUDER COMPARECER O PROPRIO RE-
CLAMADO PESSOALMENTE, SEJA QUAL FOR O MOTIVO,QUE ESTE NOMEIE
UM PREPOSTO COMO DISCIPLINA O ART 843, PARAGRAFO 1o. DA CLT,
SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00760-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE RONALDO SIMOES DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 13H30
PARA O DIA 05-02-03, AS 9H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00761-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARIA JOAQUINA PADILHA
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO
Reclamado (S)- ANTONIO FEDERICO ZANOLI TREMOLADA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 13H35
PARA O DIA 05-02-03, AS 9H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITADA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00762-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ELIZABETE FARINHA
Reclamado (S)- S TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL C ARM DE ANDIRA
Reclamado (S)- LABOR TRABALHO TEMPORARIO
Reclamado (S)- S L PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S-C LTDA
Reclamado (S)- CARGILL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Reclamado (S)- SEMENTES MONSANTO LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 13H40
PARA O DIA 05-02-03, AS 09H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00766-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- VALDEMIR APARECIDO DA CRUZ
Reclamado (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 13H50
PARA O DIA 05-02-03, AS 09H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00767-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOAO BEZERRA FERREIRA
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 14H00
PARA O DIA 05-02-03, AS 10H10, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00768-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ROQUE BENEDITO DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 14H05
PARA O DIA 05-02-03, AS 10H25, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00769-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE CARLOS REYNALDO
Reclamado (S)- PERICLES PINTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : AGOSTINHO MAGNO C. ALCANTARA PR1600
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 14H10
PARA O DIA 26-02-03, AS 9H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00770-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- DORIEL DO CARMO
Reclamado (S)- FRANCISCO JOSE DALDEGAN
Advogado(s) : MARIA APARECIDA AVELINO (559-1577) PR10422
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 14H15
PARA O DIA 05-02-03, AS 13H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00771-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SANDRO DOMINGUES
Reclamado (S)- FRANCISCO JOSE DALDEGAN
Advogado(s) : MARIA APARECIDA AVELINO (559-1577) PR10422
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 14H20
PARA O DIA 05-02-03, AS 13H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00772-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ADRIANO DE JESUS SILVA
Reclamado (S)- DIRCEU BARELA
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO MISCHIATTI PR27771
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 13H30
PARA O DIA 12-02-03, AS 09H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00773-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JORGE APARECIDO CANDIDO DE SOUZA
Reclamado (S)- ANTONIO JOSE DA COSTA LIMA
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO MISCHIATTI PR27771
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 13H35
PARA O DIA 12-02-03, AS 09H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00774-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- BENEL DE JESUS DA SILVA
Reclamado (S)- DIRCEU BARELA
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO MISCHIATTI PR27771
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 13H40
PARA O DIA 12-02-03, AS 10H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00775-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ROSIVANI DA SILVA
Reclamado (S)- PLATIVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 04-02-03, AS 14H25
PARA O DIA 05-02-03, AS 14H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00776-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- GILSON ANTONIO DA COSTA
Reclamado (S)- MIALSKI MIALSKI & CIA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 13H45
PARA O DIA 12-02-03, AS 10H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITADA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00777-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ADRIANO BUBNA PEREZ
Reclamado (S)- MIALSKI MIALSKI & CIA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 13H50
PARA O DIA 12-02-03, AS 10H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00778-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- CIRO INACIO DO NASCIMENTO
Reclamado (S)- MIALSKI MIALSKI & CIA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 13H55
PARA O DIA 12-02-03, AS 10H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00779-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- LUCIANO DE SOUZA BATISTA
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO
Advogado(s) : BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 14H00
PARA O DIA 13-02-03, AS 13H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00780-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- RENE LOPES GALVAO
Reclamado (S)- LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 14H05
PARA O DIA 13-02-03, AS 13H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00781-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- NILTON CEZAR COSTUCHENCO
Reclamado (S)- PLATEX INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA
Reclamado (S)- SANBORN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 14H10
PARA O DIA 13-02-03, AS 14H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00782-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- EDSON ANTONIO COSTUCHENCO
Reclamado (S)- SANBORN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 14H15
PARA O DIA 13-02-03, AS 14H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITADA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00783-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- AUGUSTO FRANCISCO DE AVILA
Reclamado (S)- MILTOM GAUDENCIO AUERSVALD
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 14H20
PARA O DIA 13-02-03, AS 15H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00784-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- CIRIO DIAS
Reclamado (S)- COLORADO COUNTRY CLUBE
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 05-02-03, AS 14H25
PARA O DIA 13-02-03, AS 15H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00785-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- VILMA DA ROCHA VALENCIO
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ARNALDO FORTES ALCANTARA F-722-0938 PR4366
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 13H35
PARA O DIA 19-02-03, AS 9H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00786-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- TERESA MONTEIRO DA SILVA
Reclamado (S)- COOP REG AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA (542-1963) PR12662
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 13H40
PARA O DIA 19-02-03, AS 9H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00787-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- LUZIA MENDES DE CASTILHO
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 13H45
PARA O DIA 19-02-03, AS 9H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00788-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOAO BATISTA SILVESTRE
Reclamado (S)- CYNIRA DE CARVALHA
Advogado(s) : NEWTON JOSE FERNANDES (734-3234) PR6171
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 13H50
PARA O DIA 19-02-03, AS 9H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITADA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00789-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- GILON MARTINS
Reclamado (S)- CYNIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : NEWTON JOSE FERNANDES (734-3234) PR6171
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 13H55
PARA O DIA 19-02-03, AS 10H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00790-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ABIDIAS MANOEL PEREIRA
Reclamado (S)- OCTACILIO ZANETTI
Reclamado (S)- EDSON LUIZ ZANETTI
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 14H05
PARA O DIA 19-02-03, AS 10H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00791-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SEBASTIAO CARLOS PEREZ
Reclamado (S)- DIPLAVEL DIST. PLATINENSE DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 14H10
PARA O DIA 19-02-03, AS 10H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00792-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Reclamado (S)- ABEL JUSTINO DA SILVA
Advogado(s) : IDA REGINA PEREIRA PR11991
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 14H15
PARA O DIA 19-02-03, AS 10H45, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS. ALERTE-SE
QUE SE NAO PUDER COMPARECER O PROPRIO RECLAMADO PESSOALMENTE
QUE ESTE NOMEIE UM PREPOSTO COMO DISCIPLINA O ART 843, PARA-
GRAFO 1o. DA CLT, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO QUANTO A
MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00793-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- AMARILDO BELIZARIO
Reclamado (S)- INGAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 14H20
PARA O DIA 19-02-03, AS 14H00, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00794-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- PEDRO LUCAS PINHOTI
Reclamado (S)- INGAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIADA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 11-02-03, AS 14H25
PARA O DIA 19-02-03, AS 14H15, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00795-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- REINALDO RODRIGUES
Reclamado (S)- JOSE CARLOS MADRUGA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DA READEQUACAO DA PAUTA, FICA ADIA
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 12-02-03, AS 13H30
PARA O DIA 19-02-03, AS 14H30, AGORA DE FORMA UNA, RESPEITA-
DA A REGRA DO ART 844 DA CLT, MOMENTO EM QUE TODAS AS PROVAS
DEVERAO SER PRODUZIDAS, INCLUSIVE A OITIVA DE TESTEMUNHAS,CUJO ROL DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01724-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- IOLANDA ALVES DA SILVA
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S A
Reclamado (S)- AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S)- ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S)- EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S C LTDA
Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS PR16555
Advogado(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DE QUE EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, FOI ADIA-
DA A AUDIENCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 27-01-03, AS 15H40, PARA O DIA 11-03-03, AS 13H30, MANTIDAS AS COMINACOES
LEGAIS. ALERTE-SE QUE SE NAO PUDER COMPARECER O PROPRIO RECLAMADO PESSOALMENTE, SEJA QUAL FOR O MOTIVO,QUE ESTE NOMEIE
UM PREPOSTO COMO DISCIPLINA O ART 843, PARAGRAFO 1o. DA CLT, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

Jaguariaíva

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta
84200-000 JAGUARIAIVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000044-2002
13-12-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00396-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Requerente(s) : GREGORIO BEREZA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira PR16801
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO DE FLS 547-549 DOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00049-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE MARCIO DA FONSECA
REU (S) - PARANAPINE IND.COM.TRANSP.E EXPORT.DE MADEIRAS LTD
REU (S) - KENEDY DE LARA GEFFER
REU (S) - VANESSA OTTMANN SEARA
Adv(s) : Elizandra De Fatima Abilio Da Silva PR27840
MANIFESTAR-SE ACERCA DAS FLS 224 A 248 DOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00065-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : DARLEI DOS SANTOS
REU (S) - HENDRIK JACOBUS DE JONGE
Adv(s) : Jose Queiroz Teixeira PR6289
CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00080-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : RIVAIR PEREIRA DE SOUZA CASTRO
REU (S) - SAFRA-SAO FRANCISCO INDL. E COML. MADEIREIRA LTDA
REU (S) - LAMINADORA DAS ROSAS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TRAMITE DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00087-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ENIO REINALDO KOGUT
REU (S) - D. C. MOCELIM E CIA LTDA
REU (S) - CHEMIN TRANSPORTE FLORESTAL LTDA
REU (S) - NORSKE SKOG PISA S-A
Adv(s) : Ricardo Luiz Rios Brandço PR11517
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL AS FLS 227-235

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00105-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : LUIZ FERREIRA
REU (S) - EMANUELA MARIANO E CIA LTDA
REU (S) - CESBE CONSTRU•âES E EMPREENDIMENTOS
REU (S) - PLACAS DO PARANµ S-A
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL A FL 156

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00120-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : MAURICIO JOS• ALVES DA SILVA
REU (S) - SODEXHO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL FLS 207-216

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00134-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE ARAMIS DA SILVA
REU (S) - DALQUIM INDUSTRIA QUÖMICA LTDA
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS A PENHORA FLS 240-241

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00148-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : MARILI APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS
REU (S) - AE - ASSESSORIA EMPRESARIAL S-C LTDA.
REU (S) - CENTRO JAGUARIAIVENSE DE INF. LTDA.
REU (S) - LEOCADIO JOSE FAZOLARI POLO
Adv(s) : Hamilton Jorge Cunha PR4217
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL A FL 181

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00170-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : WALTER HAENLE
REU (S) - TRANSFADA TRANSPORTES COLETIVOS E ENCOMENDAS LTDA
REU (S) - TRANSPEN TRANSPORTES COLETIVOS E ENCOMENDAS LTDA
REU (S) - VIACAO JOIA LTDA-N-P DE MIGUEL JORGE FADEL
Adv(s) : Douglas Jose Tomass SP77405
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TRAMITE DE CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00179-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOS• PEDRO DE MELO RODRIGUES
REU (S) - JOAQUIM LUIZ RODRIGUES
Adv(s) : Paulo Jose Farinha Nunes PR26669
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00222-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : CARLITO XAVIER BORGES
REU (S) - AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00233-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : EDSON LUIZ SCHERER
REU (S) - NORSKE SKOG PISA
Adv(s) : Walter Cardoso Da Silveira PR1393
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00285-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : LENILZA DE FATIMA ALMEIDA SECCO
REU (S) - LINEA PARANA MADEIRAS LTDA.
Adv(s) : Jose Elias Vilela Matos PR6778
FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DA PENHORA DE 30(TRINTA) METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA, BITOLAS VARIADAS DE 1X3, 1X4,
1X5 E 1X6, E MEDINDO ENTRE 1,80 M, 2 M E 2,4M.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00488-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ALCEBIADES GEREMIAS DOS SANTOS
REU (S) - ELIAS ANTONINO DE FREITAS
Adv(s) : Assis Gomes Do Amaral PR11176
OPOR MEDIDA CONTESTATORIA CABIVEL C-AUTO ADJUDICACAO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00528-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : PEDRO FATIMA DE ALMEIDA
REU (S) - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
Adv(s) : Paulo Madeira PR16756
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL 48-02

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00539-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : DIAMIRO MORAES MIRANDA
REU (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDA•AO)
Adv(s) : Fabiano Luiz Segato PR24642
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TRAMITE DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00722-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : VALDECIR DE ALMEIDA.
REU (S) - ETIL-EMPRESA DE TERRAPLANAGEM E ESCAV.LEANDRO LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TRAMITE DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00858-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOAQUIM BENEDITO DE SOUZA
REU (S) - FORMATO CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TRAMITE DE CARTA PRECATORIA

Londrina

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo nº 2358/2002
Reclamante : SUZANA MARIA DE OLIVEIRA
Reclamada : ASSUMPTA PAOLOZZI LEITE

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta na Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a Reclamada ASSUMPTA PAOLOZZI LEITE, ora em lugar incerto e não sabido que, nos autos nº 2358/2002, foi proferida decisão em 24.10.2002, às 17H08min, cujo teor é o seguinte: "Diante do exposto, resolve-se ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por SUZANA MARIA DE OLIVEIRA em face de ASSUMPTA PAOLOZZI LEITE, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado e diferenças daí decorrentes (item 2); b) diferenças decorrentes da integração do prêmio à remuneração (item 3); c) horas extras e reflexos (item 4); d) saldo de salário (item 5); e) férias vencidas e proporcionais + 1/3 (item 5); f) décimo terceiro salário proporcional (item 5); g) multa do art. 467 da CLT (item 6). Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença mediante cálculos, observada a limitação dos valores constantes de cada pedido da inicial que tenham sido liquidados. Juros a partir do ajuizamento da ação, e correção monetária observada a época própria de exigibilidade de cada parcela deferida, na forma da lei (artigos 145, 459, parágrafo único, e 477, parágrafo sexto, todos da CLT, e Leis 4.090/62 e 4749/65). Em relação aos descontos fiscais, revendo anterior posicionamento, adequando-o à orientação jurisprudencial no.141, da SDI/TST, e evitando inútil dispêndio processual, este Juízo declara-se competente para ordenar o desconto e retenção de parcelas referentes ao imposto de renda. Determina-se, assim, que se proceda à retenção e recolhimento, através de guias próprias, das parcelas referentes ao imposto de renda, observado o princípio constitucional da capacidade contributiva, insculpido no artigo 154, parágrafo primeiro, da Constituição da República. Para esse fim, deve-se proceder à adequação dos créditos da parte autora aos percentuais de incidência tributária editados por tabelas mensais da Receita Federal (apuração mês a mês, observados os limites de isenção). Quanto aos descontos previdenciários, diante dos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da constituição Federal, acrescentado pela Emenda constitucional no.20, de 16.12.98, é competência deste Juízo sua retenção. Determina-se, assim, que, ao final da execução, a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos. Os valores serão de responsabilidade da reclamada, a teor do artigo 33, parágrafo 5º, Lei 8.212/91. Informe-se, em seguida, ao INSS, para que apure eventual diferença existente. Observem-se as tabelas e alíquotas pertinentes, apurados os valores mês a mês. Custas, pela reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$3.500,00, sem prejuízo de complementação ao final. Cumpra-se em 08 dias, após o trânsito em julgado. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. (a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho".
Londrina, 28 de novembro de 2002.

Eu, , p/ Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho Substituta

R$ 450,00

01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SÃO PAULO, 294 - TERREO CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 001312-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00012-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE EDVALDO NEGROMONTE COSTA
Reclamada(s) : KONGSKILD INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Reclamada(s) : RD METALURGICA
Reclamada(s) : ARIOLI SEVERGNIN
Advogado(s) : SEISHIN YOGI PR9745
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar os documentos desentranhados dos autos supra a pedido de V.Sa..

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00789-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : EUZINHA CATARINA FERNANDES DA SILVA
Reclamada(s) : IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
Encontra-se à disposição na Caixa Econômica Federal, AG. 4005 PAB-JT, a GR 1666-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00137-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO OLEGARI BARBOSA
REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Encontra-se à disposição do reclamante a GR 1744-02, na Caixa Econômica Federal, agência 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00197-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO RODRIGUES LOBATO E OUTRO
REU (S)- TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00306-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LAERCIO BATISTA DA SILVA
REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO PR19901
Encontra-se à disposição do reclamante a GR 1665-2002, na Caixa Econômica Federal, AG. 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00446-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALZIRO SIMOES
REU (S)- PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
Encontra-se à disposição da RECLAMADA a GR 1606-2002, na Caixa Econômica Federal, AG.4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00446-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA UBALDO
REU (S)- BANCO BANESTADO S-A
REU (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Foi designado o dia 21-07-2003, às 15h20min, para realização de audiência de oitiva da testemunha arrolada pela reclamante na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto-SP, na Av. Ver. Manir Calil, 349 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto-SP.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00517-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS
REU (S)- HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
Encontra-se à disposição do reclamante, na Caixa Econômica Federal, AG 4005, PAB-JT, a GR 1734-02.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00693-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDGAR BAER JUNIOR
REU (S)- VIETNAN MASSAS LTDA
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Advogado(s) : NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS PR20251
Foi designada audiência para oitiva de testemunhas na 1ª VT de Cascavel, para o dia 06-02-2003, às 13h36min, nos autos da CP 148-02.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01400-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NERCILIO OTAVIANO
REU (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Encontra-se à disposição do Reclamante a GR 1724-2002, na Caixa Econômica Federal, Ag. 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02260-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO FELISBERTO DE OLIVEIRA
REU (S)- EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA PR18559
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar a guia DARF desentranhada dos autos a pedido de V.Sa..

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02337-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIA CRISTINA ALVES DAMIAO GALAN
REU (S)- ROYALTHON PROMOCOES E ENTRETENIMENTO LTDA
Advogado(s) : ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDAO PR18617
Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02402-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIO DE OLIVEIRA
REU (S)- COPERSUCAR-COOP.PROD.CANA ACUCAR E ALCOOL DE S.P.
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Encontra-se à disposição da reclamada na Caixa Econômica Federal, a Agência nº 4005 PAB-JT, a Guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02474-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DE SOUZA
REU (S)- SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Encontra-se à disposição do Reclamante as GR 1682-02, 1681-02, 1680-02 e 1679-02 na Caixa Econômica Federal, Ag. 4005, PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02475-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSWALDO OLIVEIRA DA SILVA
REU (S)- BANCO BOA VISTA S-A
Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02636-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALERIA DE CASSIA FERNANDES
REU (S)- ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : MARISA DA SILVA SIGULO PR20538-B
Encontra-se à disposição da reclamada a GR 867-02, na Caixa Econômica Federal, Ag. 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02808-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA JOSE LOPES
REU (S)- CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO PR13672
Advogado(s) : MARIA HELENA PAIVA NEGRAO DE SOUZA PR14902
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02836-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIR LAPA
REU (S)- JAYME CANET JUNIOR
Advogado(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02976-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALTERCIDES LUIZ BORTOLUZZI
REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574
Advogado(s) : LILIAN ONO SPOLON PR25551
Os autos serão remetidos ao expert, para adequação dos cálculos de liquidação ao acórdão, no prazo de dez dias, ficando prejudicados os embargos à execução, bem como a Impugnação à Sentença de Liquidação, sendo que, oportunamente, se for o caso, as partes poderão impugnar os novos cálculos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03425-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO DOMINGOS VENANCIO
REU (S)- COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03738-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCO ANTONIO FELICIANO
REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A
Advogado(s) : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082
Retirar Certidão na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03845-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CELIO BONI
REU (S)- AURORA S-A SEG VIGF E TRANSPORTE DE VALORES
REU (S)- METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LT
REU (S)- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
REU (S)- HSBC BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03995-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FRANCISCO ANTONIO FERREIRA BIAZON
REU (S)- GONZI E OLIVEIRA LTDA
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Advogado(s) : LUCIANO DE TOLEDO CERQUEIRA SP150759
Ciência as partes que na ata de audiência do dia 09-12-2002, constou na data de instrução o ano de 2002, sendo que o correto é de 2003.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04341-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIO JOSE DOS SANTOS
REU (S)- FAZENDA CASCATA
Advogado(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04756-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ODAIR PEREIRA DIAS
REU (S)- PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
REU (S)- TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
Advogado(s) : HUMBERTO JACOMIN SP29994
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05056-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDGARD DE MELO LONNI
REU (S)- BANCO REAL S-A
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Encontra-se à disposição da reclamada as GR 1733-02 e 1732-02, na Caixa Econômica Federal, agência 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05836-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDMAR DA SILVA
REU (S)- ELETROSSERVIX INSTALACOES ELETRICAS LTDA
REU (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
Advogado(s) : VALDOMIRO JACINTHO RODRIGUES PR8273
RECLAMADA- Vistos, etc. ... 3) Com razão a Reclamada, à fl. 318, item 5, no que fica desconsiderado o despacho de fl. 310, devendo a autuação e demais registros serem retificados Int. Ldna., 09.09.2002.
RECLAMANTE- Encontra-se à disposição do reclamante a GR 1598-02 na Caixa Econômica Federal, Ag. 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06306-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLEIDE DOS SANTOS ELIAS
REU (S)- PEDRO FAVORETO
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
Encontra-se à disposição da reclamada a GR 1703-2002, na Caixa Econômica Federal, agência 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07777-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO ROBERTO DIORIO
REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s) : FLAVIA RAMOS MANOEL PR23854
"...Reitere-se a intimação para a reclamada retirar Alvará judicial, tanto diretamente quanto por sua procuradora. Na omissão, aguarde-se, por um ano, e, depois, no arquivo na forma da lei. Londrina, 02-07-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07930-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : REGINA VARJAO DE SOUZA
REU (S)- MASSA FALIDA DE PAPELARIA DUX LTDA.
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar certidão de habilitação de crédito expedida em favor de V.Sa..

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07931-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDINEI DE OLIVEIRA SANTOS
REU (S)- MASSA FALIDA IND.LONDRINENSE DE CARRO•ARIAS METALI
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Retirar Certidão de Habilitação de Crédito, nesta Secretaria

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08056-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO ANTONIO FERNANDES
REU (S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09050-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON GERALDO FAVARO
REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 10250-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO DA ROCHA
REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
REU (S)- REYNALDO FRANCHELLO
REU (S)- SIDNEY WANDERLEY FRANCHELLO
REU (S)- GILBERTO DE BARROS RODRIGUES LOPES
Advogado(s) : CARLOS ROGERIO FRANCHELLO PR15542
1) Junte-se. 2) Defiro a carga, pelo prazo legal. Ldna., 19.11.2002.

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR
*** Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 2170/02 entre partes: REJANE DANIELE MARTIN reclamante e AJJ CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 28 de janeiro de 2.003, às 14:30 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09/12/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz do Trabalho

R$ 126,00

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT 02729/2002
Autor: PEDRO GABRIEL BRITTA
Réu (s): M4 IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Audiência : 17 de fevereiro de 2003, às 13h40min.

2) RT 3909/2002
Autor: ANTONIO DOS REIS
Réu(s): EMPREITEIRA VALE VERDE
Audiência: 25 de fevereiro de 2003, às 08h45min.

3) RT 2665/2002
Autor :ANTONIO MODESTO FILHO
Réu(s):UTIDA E CIA LTDA;
ENGARRAFADORA LUPET LTDA;
AVILA LIMA E SILVA LTDA;
REFRIGERANTES POPER LTDA;
COMERCIAL MAREIDE LTDA;
S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA e
DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Audiência: 11 de fevereiro de 2003, às 08h30min

4) RT 2667/2002
Autor :EDNA DE MELO
Réu(s):UTIDA E CIA LTDA;
ENGARRAFADORA LUPET LTDA;
AVILA LIMA E SILVA LTDA;
REFRIGERANTES POPER LTDA;
COMERCIAL MAREIDE LTDA;
S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA e
DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Audiência: 11 de fevereiro de 2003, às 08h40min

5) RT 2664/2002
Autor :APARECIDO DURVAL BERNARDO
Réu(s):UTIDA E CIA LTDA;
ENGARRAFADORA LUPET LTDA;
AVILA LIMA E SILVA LTDA;
REFRIGERANTES POPER LTDA;
COMERCIAL MAREIDE LTDA;
S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA e
DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Audiência: 11 de fevereiro de 2003, às 08h20min
6) RT 340/2002
Autor :ROBETO CARLOS URSULINO DA SILVA
Réu(s):O CASARÃO PIZZARIA LTDA
Audiência: 14 de abril de 2003, às 08h00min

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 11 de Dezembro de 2002.
OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em até quinze dias antes da audiência dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital**, ***sob pena de preclusão***, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.
Eu, Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a(s) reclamada(s) abaixo indicada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor do(s) despacho(s)/decisão(ões).

1) – RT 0725/2002
Autor: SEVERINO JOSE DA SILVA
Reu: TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Ciência da Decisão de fls. 42/50 cujo dispositivo expõe julgar PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da parte autora para ANTECIPAR os efeitos da tutela para DECLARAR o contrato de trabalho rescindido indiretamente, CONFIRMAR os efeitos da antecipação da tutela, CONDENAR a parte Reclamada, nos termos da fundamentação e dispositivo que se encontram disponíveis na íntegra na Internet.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 11 de Dezembro de 2002.
Eu, Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

A EXMA. Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, JUÍZA DO TRABALHO DA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA- PR, FAZ SABER QUE:
FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas, a importância dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, ou, querendo, garantam a execução, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

01) Processo: RT: 08353/1998
Exequente: MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS PAIXAO
Executada: ASCENT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA
Valor: R$15.241,53 atualizado e com juros de mora até 30/11/2001

02) Processo: RT 00116/2001
Exequente: JORGE FREIRE DE LIMA
Executada: MACARINI E SILVA LTDA
Valor: R$ 40.394,27 atualizado e com juros de mora até 01.10.2001

03) Processo: RT :00136/2001
Exequente: ARNALDO BARRETO DOS SANTOS
Executada: REAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA
Valor: R$ 2.547,58 atualizado e com juros de mora até 31/10/2002

04) Processo: PS 00856/2001
Exequente: PAULO SERGIO DE SOUZA
Executada: EMPREITEIRA TERRA ROXA S/C LTDA
Valor: R$ 5.547,54 atualizado e com juros de mora até 31/10/2002

05) Processo: RT 03833/2000
Exequente: SEBASTIÃO NATAL FIAIS
Executada: TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA
Valor: R$ 1.037,56 atualizado e com juros de mora até 01/06/2001

06) Processo: PS 01134/2001
Exequente : CLEONICE MOREIRA
Executadas: JMMS PROMOÇÕES DE SORTEIOS LTDA;
LAS VEGAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ESPORTIVAS LTDA;
MARCOS ANTONIO DA SILVA e
LUIZ CARLOS DA SILVA
Valor: R$ 7.072,24 atualizado e com juros de mora até 31/10/2002

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria.
Londrina, 11 de Dezembro de 2002.
Eu ,_____Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
Neide Akiko Fugivala Pedroso
Juíza do Trabalho

R$ 1.278,00 - 11065/2002

05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 050121-2002
13-12-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIÊNCIAUNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03487-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUZIA DO ROCIO DOS PASSOS FERREIRA DA SILVA
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Adv(s) : GLAUCO LUCIANO RAMOS PR19211
AudiênciaUNA designada para o dia 03-04-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04081-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL MEIRA BARROSO
REU (S) - CRECHE BOM SAMARITANO
Adv(s) : ROGER PIAZZALUNGA PR24094
Audiência UNA designada para o dia 18-02-2003, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04276-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ ISIDORO
REU (S) - CONDOMINIO EDIFICIO TORREMOLINOS
Adv(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
Audiência UNA designada para o dia 01-04-2003, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04278-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO MESSIAS DOS SANTOS
REU (S) - AUTO POSTO HP LONDRINA LTDA
REU (S) - AUTO POSTO YPE LTDA
Adv(s) : MARCELA DIAS AMORIM PR26412
Audiência UNA designada para o dia 02-04-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04288-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO DE ASSIS BERNINI
REU (S) - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ISABELA
Adv(s) : GERVAZIO LUIZ DE MARTINS JUNIOR PR31258
Audiência UNA designada para o dia 03-04-2003, as 13h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04360-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO JOSE ALVES
REU (S) - FREIOS WILLI LTDA
REU (S) - WILSON GONCALVES DA SILVA
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Audiência UNA designada para o dia 01-04-2003, as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04405-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RENATO RIBEIRO DE FARIA
REU (S) - MA HARANO E CIA LTDA
Adv(s) : NIDIA KOSIENCZUK R G SANTOS PR26109
Audiência UNA designada para o dia 03-04-2003, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04426-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILCEIA MANOEL GARCIA
REU (S) - ZKF CONFECCOES LTDA
REU (S) - Z TEC CONFECCOES LTDA
Adv(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
Audiência UNA designada para o dia 03-04-2003, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04490-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO DE PROENCA PAULA
REU (S) - CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA
REU (S) - TELE REDES TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
Audiência UNA designada para o dia 09-04-2003, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04495-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NEI GONCALVES DE SOUZA
REU (S) - PEDRO FAVORETO
Adv(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Audiência UNA designada para o dia 22-04-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04497-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
REU (S) - JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
Adv(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Audiência UNA designada para o dia 22-04-2003, as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04606-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDECIR SIMEAO
REU (S) - OSNEI CARLOS TONELLI - ME
REU (S) - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Adv(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
Audiência UNA designada para o dia 23-04-2003, as 15h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04611-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO TEIXEIRA LOPES
REU (S) - WANDERLY ANTONIO BENVENHU
REU (S) - SOLANGE APARECIDA DA SILVA BENVENHU
Adv(s) : ANA MARIA DE ALBUQUERQUE VON STEIN PR29560
Audiência UNA designada para o dia 22-04-2003, as 14h30.

05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 050122-2002
13-12-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUM ARISSIMO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL P ELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZIDAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DEVENDO A PARTE COMPROVAR, POR ESCRITO, QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PE NA DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXAREM DE COMPARE CER.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02564-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LUIZ CESAR DOS SANTOS
Reclamada(s) : FARMACIA SANTA BRANCA LTDA
Adv(s) : MARNIE FAVALI DA SILVA PR25226
Designada audiencia UNA para o dia 10-2-2003, as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02568-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CECILIA VIGINOTTE GIMENES
Reclamada(s) : SOLANGE CORREIA PANIZIO
Reclamada(s) : JOSE CARLOS PANIZIO
Adv(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Designada audiencia UNA para o dia 10-2-2003, as 16h15.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02580-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ENIVALDO PEREIRA DE ABREU
Reclamada(s) : VIACAO OURO BRANCO LTDA
Adv(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
Designada audiencia UNA para o dia 11-2-2003, as 15h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02592-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA JOSE AGOSTINHO LEITE
Reclamada(s) : ANA PAULA DE ARAUJO PESCADOR
Reclamada(s) : ACADEMIA SPORT MANIA
Adv(s) : MARCELA DIAS AMORIM PR26412
Designada audiencia UNA para o dia 18-2-2003, as 16h15.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02602-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : SINVAL DA SILVA
Reclamada(s) : CARNEVALE E OLIVEIRA LTDA
Reclamada(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Adv(s) : CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903
Designada audiencia UNA para o dia 13-2-2003, as 15h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02633-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : HELIO ROVERATO DE BONATO
Reclamada(s) : METALURGICA HALLEY LTDA
Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Designada audiencia UNA para o dia 13-2-2003, as 15h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02637-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ELIS REGINA MARTINS DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : HAJJAR E MARTINHON LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
Designada audiencia UNA para o dia 13-2-2003, as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02665-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MAGALI PASSOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : LIMA E VAZ LTDA (OASIS MOTEL)
Adv(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Designada audiencia UNA para o dia 17-2-2003, as 15h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02670-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ROVANILDO ROGERIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : AK SUSSUKI
Reclamada(s) : BRASIWAY
Adv(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452
Designada audiencia UNA para o dia 11-2-2003, as 15h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02672-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ADENILSON MARINS DINIZ JUNIOR
Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Adv(s) : FERNANDA MICHELLE KHATER FONTES BRITO PR31252
Designada audiencia UNA para o dia 13-2-2003, as 16h15.

Marechal Cândido Rondon

VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
R. Pastor Meyer 799 - (vdt01mrh@trt9.gov.br) Centro
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000046-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00329-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Requerente(s) : ALFREDO LUIZ FORTE
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Requerido(s) : FUNBEP - FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297
Contraditarem os Embargos a Execucao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00238-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- NOELI MANGER
Reclamado(a(S)- VANDA BIAZUS
Adv(s) : RICARDO MALLMANN HUPPES 28241-A
Adv(s) : MOACIR JOSE COLOMBO PR19031
Prolatada Sentenca de Embargos de Declaracao. Improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00003-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- SIDONIA BECKER
Reclamado(a(S)- LUIZ SADI CECCATO
Adv(s) : CHRISTIAN GUENTHER PR31517
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00022-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- JOSE CORREIA
Reclamado(a(S)- MILDO ARI VENDRUSCOLO
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Adv(s) : GIOVAN VENDRUSCOLO PR28797
Designada audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 07-02-2003, as 17h20min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00030-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- MARILENE MARTINS DOS REIS
Reclamado(a(S)- LIMPINGA - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
Reclamado(a(S)- FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
Adv(s) : CRISTINE MEIRE WELTER PR29707
Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados as fls.121-134, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R$5.334,86, em 30-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00043-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- JOSE CARLOS DE CAMPOS
Reclamado(a(S)- M. S. STEFANI & CIA LTDA
Adv(s) : ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
Do resultado negativo da PRACA E LEILAO realizados nos dias 18 e 20-11-2002 e para que se manifeste sobre o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00046-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- JACO RIBEIRO
Reclamado(a(S)- SERVURB SERVICOS URBANOS DE LIMPEZA LTDA
Reclamado(a(S)- DARCI ALBERTO LEITZKE
Reclamado(a(S)- MARCIA ELISA SBARAINI LEITZKE
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Homologada a composicao amigavel noticiada na peticao de fl.181, em seus estritos termos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00047-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- BENNO ALBRECHT
Reclamado(a(S)- SERVURB SERVICOS URBANOS DE LIMPEZA LTDA
Reclamado(a(S)- DARCI ALBERTO LEITZKE
Reclamado(a(S)- MARCIA ELISA SBARAINI LEITZKE
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
1. Homologada a composicao amigavel noticiada na peticao de fl.265, em seus estritos termos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00051-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- MARIA DOS SANTOS JULIAO
Reclamado(a(S)- R.A. BERNARTT & CIA LTDA
Adv(s) : CRISTINE MEIRE WELTER PR29707
Indique a exequente bens de propriedade da executada, passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00063-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Reclamado(a(S)- MINERACAO RENATO REQUIAO PEREIRA
Reclamado(a(S)- ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
Reclamado(a(S)- NAVEPAR NAVEGACAO PARANA LTDA
Reclamado(a(S)- ESPOLIO DE RENATO REQUIAO PEREIRA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Contraditar o Agravo de Peticao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00069-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Reclamado(a(S)- ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
1.Digam os exequentes como pretendem dar prosseguimento a execucao. 2. No silencio, arquivem-se os autos na forma do artito 40 da Lei nr6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- MARCOS DE ANDRADE
Reclamado(a(S)- L.D.M. LAMAS LTDA
Reclamado(a(S)- DALE APARECIDO NUNES PEREIRA
Adv(s) : CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA PR26698
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00080-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- MARCOS ROGERIO DA SILVA
Reclamado(a(S)- L.D.M. LAMAS LTDA
Reclamado(a(S)- DALE APARECIDO NUNES PEREIRA
Adv(s) : CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA PR26698
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00104-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- MARIO FERNANDES DE CARVALHO
Reclamado(a(S)- CONSTRUTORA NELSON ANTUNES LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Do resultado negativo da PRACA E LEILAO realizados nos dias
18 e 20-11-2002 e para que se manifeste sobre o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00104-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- VALDEMAR GERKE
Reclamado(a(S)- IMELDA CECILIA JUVER WOLF
Adv(s) : LORIVALDO GUTTLER PR14399
Adv(s) : ROMALDO HAMM PR14832
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00105-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- VILSON KNAUL
Reclamado(a(S)- IMELDA CECILIA JUVER WOLF
Adv(s) : LORIVALDO GUTTLER PR14399
Adv(s) : ROMALDO HAMM PR14832
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00125-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ADILSON CAMILO TEIXEIRA
Reclamado(a(S)- I.T.R. GUILHERME & CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Adv(s) : CLAUDINEIA APARECIDA DE MIRANDA PR26698
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00153-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- NILTON APARECIDO FURLAN
Reclamado(a(S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : CLAUDIO PIZZATTO PR9246
Contraditar a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao de fls. 772-787, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00168-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- CIRINEU PELIN
Reclamado(a(S)- DOMUSMAD-PROD. MADEIRA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA
Reclamado(a(S)- CARLOS EDUARDO ZEBALLOS ROLON
Adv(s) : MARCELO MARCOS CARDOSO PR32255
Digam os exequentes como pretendem dar prosseguimentos a exe
cucao.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00189-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ATICO LUIZ PELANDA
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
Adv(s) : JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA PR25671
1. Prolatada Decisao Resolutoria de Embargos a Execucao. Parcialmente Procedentes. 2. Proferida Decisao de Impugnacao a Sentenca de Liquidacao. Parcialmente Procedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00207-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- LIDIA MACEDO
Reclamado(a(S)- BRIZELLI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LTDA
Adv(s) : SIRLEI KOEPSEL PR31520
Manifeste-se o exequente acerca dos bens ofertados a penhora

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00213-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- VALDECI NEVES
Reclamado(a(S)- ESPOLIO DE RENATO REQUIAO PEREIRA
Adv(s) : JOSE DANIEL BARBOSA BASTO PR17219
Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados as fls.208-546, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R$196.001,59, em 30-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00215-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- IDALIA CONCEICAO ALVARENGA SOARES
Reclamado(a(S)- BANCO ITAU S-A
Adv(s) : WAGNER DOS SANTOS PR22219
Adv(s) : ALDENIR SELBMANN PR31524
1. Manifestem-se as partes e apresentem suas razoes finais, nos termos da Ata de fls.228-230. 2. Designa-se audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 14-02-2003, as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00280-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ERNO ALFREDO HILGER
Reclamado(a(S)- ADEMIR ALBRECHT - ME
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados as fls.72-112, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R$10.421,83, em 30-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00294-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ERICA STORCK
Reclamado(a(S)- MANTEN - MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
1-Providencie o segundo reclamado (Banco do Brasil) a juntada da copia atualizada da Matricula do imovel indicado a penhora, bem como do Contrato Social da primeira reclamada Manten). 2-Verificada a existencia de conexao entre as RT's, 00294-01, 00295-01 e 00296-01, como medida de economia e ce-
leridade processual, determina-se de oficio a reuniao aos de RT 00294-2001, com fundamento no artigo 105 do CPC, devendo
a execucao ser processada nestes autos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00295-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- CLAUDETE PINATTI
Reclamado(a(S)- MANTEN - MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
Providencie o segundo reclamado (Banco do Brasil) a juntada da copia atualizada da Matricula do imovel indicado a penhora, bem como do Contrato Social da primeira reclamada (Manten).

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00296-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- TEREZINHA BOTH
Reclamado(a(S)- MANTEN - MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
Providencie o segundo reclamado (Banco do Brasil) a juntada da copia atualizada da Matricula do imovel indicado a penhora, bem como do Contrato Social da primeira reclamada (Manten).

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00328-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- SONIA LAMB MIELKE
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Reclamado(a(S)- CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BAN-

CO DO BRASIL -PREVI
Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
1. Prolatada Decisao Resolutoria de Embargos a Execucao. Parcialmente Procedentes. 2. Prolatada Decisao de Impugnacao a Sentenca de Liquidacao. Procedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00339-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- SALUSTIANA AMARILHA
Reclamado(a(S)- DAPAWAL - SERVICOS MEDICOS LTDA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados as fls.376-447, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R$1.237,25, em 31-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00392-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- PAULO ROBERTO GUAZELLI
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Reclamado(a(S)- CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL -PREVI
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
1. Manifestem-se as partes e apresentem suas razoes finais, nos termos da Ata de fls.521-522. 2. Designa-se audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 14-02-2003, as 17h05min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00417-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE
Reclamado(a(S)- MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Adv(s) : ADELIO DRUCIAK PR10443
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00428-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- BERTOLDO BRILLINGER
Reclamado(a(S)- IMELDA CECILIA JUVER WOLF
Adv(s) : ROMALDO HAMM PR14832
Adv(s) : JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA PR23454B
Designada PRACA para o dia 11-02-2003, as 13h00 e 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00453-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- HONORINA CONSTANTINO VACARI
Reclamado(a(S)- MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimentos a execucao. 2. No silencio, retornem ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00537-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- MAGNA INES LOCATELLI
Reclamado(a(S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : CLAUDIA PIZZATTO PR31030B
Intimada as partes em 04-11-2002 e 08-11-2002, e efetuada carga dos autos a Procuradoria do INSS em 07-11-2002, as partes nao tiveram acesso aos autos em Secretaria durante a fluencia do prazo que lhes foi concedido. Assim sendo, acolhe-se o pedido e, em atencao ao principio da isonomia, restitue-se as partes o prazo comum de cinco dias, a contar da intimacao deste despacho.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00537-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- VALDEMIR MENDES
Reclamado(a(S)- NAVEPAR NAVEGACAO PARANA LTDA
Reclamado(a(S)- ESPOLIO DE RENATO REQUIAO PEREIRA
Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
1.Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execucao. 2. No silencio, arquivem-se os autos na forma do artigo 40 da Lei nr 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00654-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- VALDECIR INOCENCIO
Reclamado(a(S)- ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC
Adv(s) : LINO MASSAYUKI ITO PR18595
Adv(s) : CLAUDIO PIZZATTO PR9246
1.Homologado os calculos de liquidacao de sentenca refeitos, acostados as fls. 757-764, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R$6.740,43, em 30-09-2001. 2. Homologado os valores apurados a titulo de contribuicoes previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00683-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ELIESER DE BARROS BRANCO
Reclamado(a(S)- SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. ASSOC. DE ENGENHARIA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
A disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho Guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00718-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- OSMAIR PACHEGA BUGIGA
Reclamado(a(S)- GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354
Designada PRACA e LEILAO para os dias 27 e 28 de janeiro de 2003, a partir das 14h00, na VT de Assis Chateaubrian-Pr, ref. a CP 0037-2001.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00753-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- SANDRA MARCIA STIEHL
Reclamado(a(S)- BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
A disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho Guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00757-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- ERISON GONCALVES CHAVES
Reclamado(a(S)- MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Reclamado(a(S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Indique o exequente bens da primeira reclamada passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00829-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- EVELIN MAGNONE VALLADAO
Reclamado(a(S)- ESCRITORIO LEX S-C LTDA
Reclamado(a(S)- ORIVALDO LUZETTI
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Indique o exequente bens dos executados passiveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00889-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- EDILEIDE MATIAS DA SILVA
Reclamado(a(S)- TROPICAL CABINES LTDA
Adv(s) : PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324
A disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00949-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Reclamante (S)- REGINA CELIA FARIA HESSEL
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Reclamado(a(S)- PREVI-CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
A disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho Guia de Retirada.

Maringá

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010081-2002
13-12-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00025-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NOMA DO BRASIL S-A
Réu(s) : LUIZ CARLOS BALIELO
Advogado(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365
Manifestar nos autos, acerca do acordo firmado.

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00031-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : MAB PERFUMARIA E PRESENTE LTDA (ME)
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Comprovar o recolhimento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00044-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : L ZANELLA PRESENTES LTDA
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Comprovar o recolhimento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00045-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND EMPREGADOS COM DE MARINGA
Réu(s) : E M MION & CIA LTDA
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Comprovar recolhimento das custas, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00061-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : DEBORA KEMMER FUTLIK MARIANI (ME)
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Comprovar recolhimento das custas, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00065-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : RICHIOR SEMI JOAIS LTDA
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Comprovar o recolhimento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-020-CP 00563-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDRE NERI DA SILVA
Réu(s) : GYM VALE AZUL LTDA
Advogado(s) : REGIS ALAN BAULI FONE- (044) 224-0308 PR25747
De que foi adiada para o dia 17 de abril de 2003, as 15h00min, a audiencia para inquiricao das testemunhas, na 1a. VT de Maringa, tendo em vistas ausencia injustificada das mesmas. (RT 00807-2002 da 1a. VT de Taubate-SP).

PROCESSO TRT-PR-020-CP 00617-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DONIZETE DE SOUZA
Réu(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
De que foi designado o dia 10 de abril de 2003, as 15h00min, para audiencia de inquiricao das testemunhas Orlando Martini da Silva e Nair Goncalves, a ser realizada na sala de audiencias da 1a. Vara do Trabalho de Maringa. (Processo de origem RT 02157-2002- 1a. VT de Londrina)

PROCESSO TRT-PR-020-CP 00618-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RUBEM DOS SANTOS SILVA
Réu(s) : PEIXOTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980
De que foi designado o dia 10 de abril de 2003, as 09h45min, para audiencia de inquiricao da testemunha Wagner Alexandre Catalani de Souza, a ser realizada na sala de audiencias da 1a. Vara do Trabalho de Maringa. (Processo de origem RT 01000-2001- VT de Umuarama)

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00389-2002 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : JOSE CARLOS ESPOSTI
Requerido(s) : COOPERTEL-COOP TRAB TELECOM E INFORM DO PARANA LTD
Requerido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Advogado(s) : LILIAM ALVES FEITOZA (11) 293-3926 SP155964
Apresentar impugnaçao fundamentada, com itens e valores, em caso de discordancia, inclusive contribuiçao previdenciaria, parcelas do empregado e empregador, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00440-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : ODILMERI BITTENCOURT RICCIARDI
Requerido(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
Para cumprimento da seguranca concedida em favor do exequent
e, nos termos da certidao de fl.377, extraida dos autos TRT-PR-MS-00545-2001, de-se vistas ao reu do valor apontado como incontroverso as fl. 326-327, para manifestacao, em cinco dias, querendo, ficando ciente de que, no silencio, o valor dera liberado ao exequente, o que desde ja fica determinado.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00483-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : ASHBEL SIMONTON BRAZ SANTOS
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
Da sentença de embargos a execuçao e impugançao a sentença de liquidaçao-Parcialmente Procedente.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00558-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Requerido(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC BANCO BRASIL
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
Vistas do despacho de fls. 435

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00907-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : ORLANDO CUSTODIO
Requerido(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Requerido(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
Comprovar o recolhimento dos emolumentos previstos na Lei n. 10537-2002, que alterou a CLT, em seu artigo 789-B, IV, e no prazo de 60 dias, apresentar os calculos de liquidacao provisoria, inclusive deducao previdenciaria, ficando ciente de que, havendo necessidade de nomeacao de contador, os honorarios serao fixados a seu encargo, como credorda acao, nos termos do art.588, I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 01232-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : RUBENS DAS DORES
Requerido(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
De que foi INDEFERIDO o pedido de levantamento do deposito recursal, haja vista que este foi efetuado no autos principais, em face da interposicao de Recurso Ordinario pela re, e so podera ser liberado apos o transito em julgado da sentenca (Art. 899, Parag. 1o., da CLT). Aguarde-se o retorno dos pr incipais.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 01741-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : ANTONIO NERE MARIN (ESPOLIO)
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Apresentar resposta aos embargos a execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 02256-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : HENRIQUE LUELSDORF JUNIOR
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO 9963-1180 PR21060
Comprovar o recolhimento dos emolumentos previstos na Lei 10537-2002, que alterou a CLT, em seu art. 789-B

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03416-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : ALMIR RODRIGUES DA CUNHA
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A
Apresentar impugnaçao fundamentada, com itens e valores, em caso de discordancia, inclusive contribuiçao previdenciaria, parcelas do empregado e empregador, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03443-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : MARCELO WOLOCHEN
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Juntar aos autos os documentos requeridos pelo contador.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03654-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : CARME LUCIA ZAMARQUE BATISTA DA SILVA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
Vistas da Impugnaçao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03787-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : PAULO CHILANTE
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
Vistas da impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03854-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : LUIZ CARLOS PERES
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
Vistas da impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 04310-2000 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : BENEDITO ALVES DE FREITAS
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A

PROCESSO TRT-PR-020-CS 04804-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : FRANCISCO CARLOS DE AGUIAR
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
Da Sentença de Embargos a Execuçao- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-CS 04909-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : PAULO ALVES DE ALMEIDA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
Indicar bens a penhora localizados na area de jurisdiçao,sob pena de ser penhorado em numerario junto a qualquer agencia da executada.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 06562-1999 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : DEMERVAL BOVETO
Requerido(s) : INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Requerido(s) : JUAREZ ARTUR ARANTEZ
Advogado(s) : RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO PR8568
Apresentar impugnaçao fundamentada, em caso de discordancia,
com itens e valores, inclusive contribuiçao previdenciaria , sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00008-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- JOSE SEBASTIAO MARTINS
EXECUTADO (S)- JOSE JURANDIR GUANDALINI
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Indicar bens passiveis de penhora, vez que os bens penhorado s as fl.32 nao garantem integralmente a execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00025-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- LUIZ FERNANDO SILVA
EXECUTADO (S)- MARIN & BATISTA LTDA
EXECUTADO (S)- JOSE ROBERTO MARIN
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00051-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- ELIZABETE DA SILVA UEHARA
EXECUTADO (S)- VM SANTANA & FELIZARDO LTDA
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
Requerer o que entender de direito, pena de suspensao do fei to por um ano, independente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00068-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- DAGOBERTO PATRICIO DE MATOS JUNIOR
EXECUTADO (S)- CAJOAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : RICARDO AUGUSTO SCHUBERT PR29680
Os pedidos do autor foram indeferidos, exceto pedido de penh ora de bens dos socios, que sera reapreciado apos informacoe s do oficio expedido a 5a. Vara Civel desta Comarca de Marin ga.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00074-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- VALTER FERREIRA SILVA
EXECUTADO (S)- VOLFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
EXECUTADO (S)- CORPAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Vistas dos autos para manifestaçao, ficando ciente de que,no silencio, ser considerado quitado seu credito, na forma do recibo anexo (fls.12)

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00082-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- ROBERTO BOSA
EXECUTADO (S)- ART PLUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562
Providenciar copia da matricula do imovel indicado, sob pena de suspensao do feito por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00089-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- ELIANE DO ROCIO PORTELO DE OLIVEIRA
EXECUTADO (S)- LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS M DE OBRA LTDA
Advogado(s) : GEISON ELIAS FERDINANDI 9952-5118 PR33436
Da sentenca de merito - extinto sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00093-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- NELSON PEREIRA GOBO
EXECUTADO (S)- BARRANCO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00057-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s): ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER MARINGA
Embargado(s) : PATRICIA MONTEVERDE (M)
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
Da sentença de merito- Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00058-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s): ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER MARINGA
Embargado(s) : LUCILENE CASELATO (M)
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
Da sentença de merito- Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00061-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s): AUTO POSTO HP LTDA
Embargado(s) : JOAO ALVES
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
Apresentar resposta aos Embargos, querendo,e regularizar sua representaçao processual.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00065-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s): MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR
Embargado(s) : CHEILA CRISTINA CASTELAN
Advogado(s) : ALESSANDRO MAGNO MARTINS PR25204
da Sentença de Merito- Extinto sem Julgamento do Merito.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00075-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s): MILTON BOTURA
Embargado(s) : MILTON APARECIDO SANTANA
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Manifestar-se acerca do oficio de fls. 58, da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00040-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ MARQUES
Réu(s) : TABORDAIRES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Réu(s) : BALFAR S-A
Advogado(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107
Manifestar nos autos supra, acerca da petiçao da Perita.

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00043-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO INACIO DA SILVA FILHO
Réu(s) : INDUSTRIA DE ESTOFADOS KODAMA LTDA
Réu(s) : KATAOKA E KODAMA LTDA
Réu(s) : KODAMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Réu(s) : ALEXANDRE KENDI KODAMA
Réu(s) : ZITUKO TAGUTI KODAMA
Réu(s) : KOUZIRO KODAMA
Réu(s) : CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ
Advogado(s) : CLAUDIA CRISTINA FIORINI 223-0539 PR18074
Advogado(s) : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI PR22244
Advogado(s) : LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR PR28346
Da Sentença de Merito- Extinguindo sem julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00050-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JURIVAL SILVA DE MORAES
Réu(s) : O M TRABUCO DA SILVA
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Vistas da certidao do Oficial de Justiça fls.77

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00051-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CAROLINE DE ANDRADE CAVALCANTE
Réu(s) : O M TRABUCO DA SILVA (ME)
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Vistas da certidao do Oficial de Justiça fls.69

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00142-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : GEISA MARIA SARPINI
Reclamada(s) : ASSOC PROTECAO A MATERN E A INFANCIA DE DR CAMARGO
Advogado(s) : GERALDO NILTON KORNECZUK 226-6368 PR15508
Fica suspensa a execuçao por 01 ano, sem prejuizo de eventua l manifestaçao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00146-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA
Reclamada(s) : ZUCOLOTO & FERRAZ LTDA
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Vistas dos documentos juntados pela RF nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00284-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : DARCI RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(s) : AUTO ELETRICA E MECANICA MATSUMOTO
Reclamada(s) : SILVIO MATSUMOTO
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00294-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ANA LUCIA SOARES DA SILVA
Reclamada(s) : A C SILVA & I M OLIVEIRA LTDA (ME)
Advogado(s) : LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificaçoes e l ocalizaçao, ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00328-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
Reclamada(s) : A C SILVA & I M OLIVEIRA LTDA (ME)
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO PISSOLATO 227-8005 PR25030
Fica suspensa a execuçao por 01 ano, sem prejuizo de eventua l manifestaçao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00434-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO JOUBERT DE CARVALHO
Advogado(s) : MARLI SANTOS 262-1902 9112-0284 PR19981
Contra-arrazoar recurso adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00510-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ELIZABETE MORAIS
Reclamada(s) : SANTINI & SILVA LTDA N-P- OSVALDO DA SILVA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
Indicar o atual endereço da re, ou de seus representantes le gais, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00553-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUIZ SARTORI LEMES
Reclamada(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Vistas dos calculos de liquidaçao.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00582-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : SILVANA DUARTE
Reclamada(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Advogado(s) : LUZIANA PEDROSO DE ALMEIDA PR25156
Apresentar impugnaçao fundamentada, com itens e valores, em caso de discordancia, inclusive quanto a contribuiçao previd enciaria, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00671-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MANOEL VIEIRA DE SOUZA
Reclamada(s) : M PONCIANO PUPULIM (ME)
Reclamada(s) : CONSTRUTORA PETRAS LTDA
Reclamada(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Indicar o atual endereço da re, ou de seus representantes le gais, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00679-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : SUELI BONFIM
Reclamada(s) : ROSECLEI MARTINS ROEDER
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Elaborar os calculos de liquidacao, inclusive deducao previd enciaria, nos termos da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00688-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA LUCIA GUIMARAES
Reclamada(s) : O M TRABUCO DA SILVA
Advogado(s) : GILMAR TOMAZ DE SOUZA (044-227-9730) PR20554
Que foi homologado acordo celebrado.
Providenciar o pagamento das despesas processuais e comprovaçao do recolhimento previdenciario.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00734-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CELSO RIBEIRO DE AZEVEDO
Reclamada(s) : QUADRANTE CONSTRUCOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI PR22244
Requerer o que entender de direito, pena de suspensao do fei to por um ano. No silencio, suspenda-se.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00744-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA IZABEL ROCHA FLORIANO
Reclamada(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA(MF)
Advogado(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Vistas da certidao fl. 70 (Certidao de Falencia).

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00797-2001 - (90 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUCELIA SOARES GONCALVES
Reclamada(s) : A O RAMOS MOVEIS (ME)
Advogado(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389
De que foi efetuada penhora no rosto dos autos da 3¦ Vara Fe deral de Maringa, estado este Juizo no aguardo de informacoes.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01012-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : KATIA KELY DA SILVA
Reclamada(s) : CONS INTERMUNICIPAL SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE
Reclamada(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA
Advogado(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311
Da Sentença de Merito- Extinto sem julgamento.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01016-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS ZOCATELLI
Reclamada(s) : SUPERMERCADO NOVA ERA LTDA
Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA 3026-2495 PR26876
Da Sentença de Merito- Extinto sem julgamento.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01272-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : FABIO FRANCISCO BELTRAMI (ESPOLIO)
Reclamada(s) : MARIMEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD
Advogado(s) : CLAUDIA CRISTINA FIORINI 223-0539 PR18074
Considerando que os valores devidos nestes autos devem ser pagos aos dependentes habilitados perante a previdencia soci al, nos termos da LEI 6858-80. Juntar nos autos supra a resp ectiva certidao fornecida pelo INSS, no prazo de 20 dias, pa ra posterior apreciaçao do acordo.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01411-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ALMIR BASANINI
Reclamada(s) : MADEIRA COUNTRY LTDA
Advogado(s) : HENIO TROVO BARBOSA PR22305
Que a execuçao foi suspensa por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00005-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LAUDEVIR SERGIO DE FREITAS RIBEIRO
Réu(s) : CARLOS ALBERTO DE PAULA KIRA
Réu(s) : MOACIR RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00021-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MARTINS DA SILVA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARINO ELIGIO GONCALVES 222-6589 PR16639
Vistas dos bens nomeados a penhora nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00128-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RIVELINO CRISPINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00157-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TEREZINHA DOS SANTOS SIQUEIRA
Réu(s) : WORK FASHION INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTD
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00174-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA MARLI FERREIRA SILVA
Réu(s) : MARCO ANTONIO SANTINI
Réu(s) : OSVALDO DA SILVA
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificacoes e l ocalizacao, em dez dias, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00182-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VAUCIR APARECIDO MUNIZ
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00189-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANESSA MENDES
Réu(s) : SIDNEI GOMES CARVALHO
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Indicar o atual endereço do r,u, ou de seus representantes l egais, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00194-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FABIO MARQUES DE ARAUJO (M)
Réu(s) : MADEIREIRA CONEJO LTDA
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Advogado(s) : ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950
Manifestar nos autos supra .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00217-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEXANDER PENTEADO
Réu(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297
De que foi homologado o acordo conforme fl.134-135 dos autos cabendo ao reu custas no valor de R$245,39 para recolhiment o em cinco dias, sob pena de execucao e comprovacao dos reco lhimentos previdenciarios incidentes sobre cada parcela, ate trinta dias apos o cumprimento integral do acordo, sob pena de execucao ao final, e as partes para retirar documentos junta-dos com a inicial e defesa, tudo conforme fl 136, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00231-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : DIRCE BARBOSA DA SILVA
Réu(s) : SCATAMBULO & CIA LTDA (MF) N-P CARLOS E BUCHEWEITZ
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00267-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSELSON ALVES CABRAL
Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
Da sentença de embargos a execuçao e impuganҫao a sentença de liquidaҫao- Os Embargos, Parcialmente Procedente, A Impugnaҫao a Sentença de Liquidaҫao, Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00300-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GISLENE DA SILVA DUDA
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Manifestar nos autos supra para fins do art. 884-CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00356-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALTAIR RODRIGUES DE CASTILHO
Réu(s) : MADEIREIRA ITAMBE LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Para contraminutar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00381-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE PESCO
Réu(s) : BILHARES LEAO LTDA
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
Vistas da penhora realizada conforme fl. 97.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00389-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS ESPOSTI
Réu(s) : COOPERTEL-COOP TRAB TELECOM E INFORM DO PARANA LTD
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00392-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MILTON SEBASTIAO MARQUES
Réu(s) : TELEVISAO TIBAGI LTDA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114
Advogado(s) : MONICA DALTOE 223-4823 PR29673
Contra-arrazoar recurso ordinario, com prazo sucessivos,começando pelo autor no dia 16-12-2002, e o prazo do reu iniciar-se-a no dia 14-01-2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00393-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE NERES DE SOUZA
Réu(s) : MERCANTIL INTERNACIONAL IND COM E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : CALISTO VENDRAME SOBRINHO 226-0645 PR19011
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00411-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTINA SANTOS SOUZA
Réu(s) : ALAMEDA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA PR17903
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026
Da Sentença de Embargos a Execuçao- Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00430-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEIDNEIA QUEDAS DOS SANTOS
Réu(s) : JANFI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
De que tem vistas da carta precatoria acostada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00468-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : SAO PAULO BY NIGHT LTDA (ME)
Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584
Contra-arrazoar e minutar recurso e agravo instrumento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00473-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELVIRA DAS GRACAS SOUTO
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461
Contra-arrazoar recurso ordinário e agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00486-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA INES DA CONCEICAO DOS SANTOS
Réu(s) : E M PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO (ME)
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que entender de direito. No silencio, a leilao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00526-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSUE PEDRO DO NASCIMENTO
Réu(s) : ELISEO JOSE PASQUALI FILHO
Advogado(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
Indicar o atual endereço da re, ou de seus representantes legais, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00575-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO BATISTA DA SILVA
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
Vistas do LAUDO PERICIAL pelo prazo de cinco dias, sucessivos, começando pelo autor em 16.12.2002, e o prazo para o reclamado em 10.01.2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00579-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDNA MARIA VICENTE
Réu(s) : TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Juntar aos autos, copia da Carta de Arrematacao, para verificacao da parte de seu credito que concorreu para a arrematac ao do imovel referido, bem como para indicar outros bens passiveis de penhora, com as especificacoes e localizacao, ou requerer o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00589-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GISELI ETGETON
Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Advogado(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128
Contra-arrazoar recurso ordinario, com prazo sucessivos começando pelo autor no dia 16-12-2002 e o prazo do reu iniciar-se-a no dia 14-01-2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00603-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSANGELA MORATO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167
Advogado(s) : ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS SP59143
Que a audiencia de encerramento da instruçao nos autos supra foi adiada para o dia 15-04-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00628-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIA REGINA GIMENES BIANCHI
Réu(s) : RUIZ & LIBORIO LTDA
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00659-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADAO ALVES DE ALMEIDA
Réu(s) : JOSE LUIZ SANDER
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificacoes e localizacao, em dez dias, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00662-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUCILA SCANTAMBURLO PEREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SARANDI
Advogado(s) : YVONE DA SILVA ANDRADE 264-2102 PR11887
As simples alegacoes da autora, fls. 199-200 nao desconstituem os documentos apresentados pelo BANCO BRADESCO S-A, que a
pontam, as fls. 194 (fls.7 do extrato), que os depositos foram transferidos a CEF em 10-12-1991. Ante o exposto proceda o autor a readequacao dos calculos conforme fls. 193, sob pena de nomeacao de contador, as suas expensas.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00680-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO DE DEUS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FLABEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
Retirar CTPS nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00737-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NADIA ROSANA MARTINEZ FACCIN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Para, querendo, contra-arrazoarem, de forma sucessiva a iniciar pelo autor, recurso ordinario. O prazo da reclamada tera inicio no dia 23-01-2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00754-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CASTURINA GOMES
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Comprovar o recolhimento previdenciario nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00812-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA REGINA SANNA
Réu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
Advogado(s) : EVERSON SOUZA SILVA PR31347
Ao primeiro reclamado(Gelre)-da Sentença de Embargos Declaratorios- Improcedente.
para os dois reclamados - contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00878-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ED CARLOS VICENTE
Réu(s) : TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Juntar aos autos supra copia da Carta de Arrematacao, bem como indicar outros bens passiveis de penhora, com as especificaҫoes e localizaҫao, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00887-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANA PAULA GANEM BARATEIRO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00893-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIRLENE PERES
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARINO ELIGIO GONCALVES 222-6589 PR16639
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
Da sentença de impugnaҫao a sentença de liquidaҫao- Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00916-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERICA REGINA MAXIMO DA SILVA
Réu(s) : MARISLEI DE FATIMA DE LA ROSA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Vista dos autos supra, para o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00945-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSIANE CRUZ MARTINS
Réu(s) : GABI ARTIGOS DE COURO CALCADOS E MODAS LTDA
Réu(s) : FT ARTIGOS DE COURO E CALCADOS LTDA
Réu(s) : VIA LORENZO ARTIGOS DE COURO LTDA
Advogado(s) : ROBERTO DE ALMEIDA PAULO 222-9115 PR12739
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00985-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LOIR SCHNEIDER
Réu(s) : ARIOVALDO PEREIRA DE LIMA (ESPOLIO)
Advogado(s) : WILSON BOKORNY FERNANDES 226-1583 PR15467
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01018-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIDNEI DA SILVA COUTINHO
Réu(s) : BANCO BCN S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
Advogado(s) : JOAO MARCELO KEERETCH 322-1125 PR24504
Da Sentença de Merito- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01019-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSEFINA LOURENCO DONATO
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Comprovar o recolhimento previdenciario nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01032-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO DA SILVA
Réu(s) : GOLD LINE IND E COM DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA
Advogado(s) : NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 226-1387 PR17541
Providenciar pagamento das despesas processuais e comprovaҫa o do recolhimento previdenciario, nos valores em execuҫao, sob pena de prosseguimento com a penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01036-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO BATISTA FILHO
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Para, querendo, apresentar resposta aos Embargos a Arrematacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01095-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01123-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HELENA SOARES DE LIMA COSTA
Réu(s) : FABRICA DE BONES IGUARACU LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Manifestar-se acerca do oficio de fls. 371-381, da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01163-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : RACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que de direito, sob pena de retornarem os autos a o arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01173-1995 - (90 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR SEBASTIAO
Réu(s) : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA
Advogado(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
De que foi efetuado penhora no rosto dos autos da 3¦ Vara Federal de Maringa, estando este Juizo no aguardo de informacoes, facutltando-se ao autor diligenciar diretamente naquele Juizo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01174-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SOFIA DE FATIMA GONCALVES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Réu(s) : ECOWASH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Advogado(s) : TANIA REGINA FILIPIM (41)223-3827 PR21406
Juntar aos autos acima, os documentos solicitados pelo contador, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01185-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO CORDEIRO
Réu(s) : CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LTDA
Advogado(s) : DONIZETTE SIMOES 227-2882 PR12187
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Do despacho que segue- “Susto, por ora, a determinacao de levantamento de penhora de fls. 349. Oficie-se a 1a. Vara Federal de Maringa, solicitando que o produto da arrematacao (fls.348), seja colocado a disposicao deste Juizo, ate o montante da execucao, atualizado, em face do privilegio do credito trabalhista, informando que este Juizo nao foi comunicado da hasta publica realizada naquele Juizo, embora conste do registro do imovel arrematado a penhora efetuada nestes autos de RT. Informe-se ainda que ha pedido de reserva de numerario relativo a estes autos perante o Juizo da 3a.Vara Fed...”

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01195-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES KUBALAKE
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01200-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GISLEINE CASSIA DA SILVA
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Contra-arrazoar recurso adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01212-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERLEI GARCIA ROCHA
Réu(s) : AUTO POSTO TISSALEA LTDA
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Da Sentença de Embargos a Execuçao- Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01253-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA RODRIGUES MIRANDA
Réu(s) : TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Réu(s) : AGROPECUARIA RODRIGUES ALVES
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Juntar aos autos supra copia da Carta de Arrematacao, bem como indicar outros bens passiveis de penhora, com as especificaҫoes e localizaҫao, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01262-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE FERREIRA DE MELO

Réu(s) : MERCANTIL INTER IND E COM E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Comprovar a existencia das alegadas diferenças de FGTS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01270-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO SERGIO RAMOS
Réu(s) : SERVITEL SERV EM TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTDA
Réu(s) : PIRELLI CABOS S-A
Advogado(s) : ROBERTA MARIA DOS SANTOS 229-1321 MG67803
Advogado(s) : OSVALDO ALVES DOS SANTOS SP69862
Recolher as custas processuais e honorarios periciais, assim como comprovar o recolhimento previdenciario, conforme discriminaçao de parcelas pelas partes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01360-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILMARA PIVA DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01372-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE BACCON
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : PAULO EDSON FRANCO 223-4568 PR29676
Contra-arrazoar recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01424-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HUMBERTO BIAGGIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Audiencia de inquiriçao de testemunha arrolada nos autos supra, a realizar-se no dia 13-01-2003, …s 14h30min, na Vara do Trabalho de Campo Mourao-PR.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01450-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIO SAMPAIO
Réu(s) : CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LTDA
Advogado(s) : ANA PAULA MANFRINATO 226-0606 PR31301
Advogado(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Vistas do despacho de fls. 281 nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01470-1991
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VILMA SILVA
Réu(s) : COCAMAR-COOP DE CAFEIC E AGROPEC DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Que foi indeferido o pedido de alvara.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01486-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILMARA BATISTA TIVO SIQUEIRA
Réu(s) : TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Nada a deferir, ante os termos da certidao de fls. 123.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01495-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEVANIL BERGAMO LEITE
Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A
Advogado(s) : NILSON TADEU REIS CAMPOS SILVA 222-7732 PR8951
Contra minutar a impugnacao interposta pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01514-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SALVINO JOSE SANTANA
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01518-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Comprovar o recolhimento previdenciario nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01534-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AURELIO RIBEIRO TEIXEIRA
Réu(s) : JOSE ROMANO DE MENESES (EPP)
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Indicar bens a penhora,com suas especificaçoes e localizaçao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01576-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CESAR RIBEIRO GARCIA
Réu(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01604-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EUDACIR MARTINS
Réu(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S-A
Réu(s) : TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01615-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEONILDO ALVES DE MACEDO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : CURTUME TAQUARI LTDA
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : JAIME PEGO SIQUEIRA 226-3877 PR18593
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
da Sentença de Embargos Declaratorios- Improcedentes

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01624-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS JUZINSKAS
Réu(s) : CEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA
Réu(s) : SMALT COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA
Réu(s) : ACRO INDUSTRIA DE PISOS LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL VIEIRA FONE- (019) 524-9525 SP48257
Vistas da manifestacao do autor (de que nao providenciou a d evolucao da CTPS, devidamente anotada).

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01695-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANGELA MARIA FERREIRA
Réu(s) : ARMANDO LAVAGNOLI
Réu(s) : JOSE MANOEL DE CAMPO SILVA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificaçoes e l ocalizaçao, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01725-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NATANAEL GOMES SANTOS
Réu(s) : PLASPET RECICLAGENS MARINGA LTDA
Advogado(s) : WILSON JOSE DE FREITAS 3026-6606 PR9219
Informar se houve a entrega das guias para liberaçao do seguro desemprego,nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01791-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANGELO MENEGUELLI
Réu(s) : A D FRASSON GAS LTDA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE GAS NKR ENERGIA LTDA
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A
Advogado(s) : EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL 622-1372 PR25012
Advogado(s) : LUCIANA PISA QUEIROZ FONE-(041)322-0210 PR27098
Da decisao que acolheu em parte os pedidos formulados pelo autor, condenando as res A D Frasson Gas Ltda e Distribuidora de Gas NKR Energia Ltda, solidariamente..."

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01812-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WELLINGTON LAZARIN
Réu(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
Réu(s) : CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C LTDA
Advogado(s) : MANOEL GIOVANI ABELHA PR26846
Advogado(s) : VITOR CESAR BONVINO SP34357
Contra-arrazoarem recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01819-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALTAMIR SORAGGE
Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Que foi homologado acordo nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01845-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : HERMES MACEDO S-A
Réu(s) : HM ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Réu(s) : HM AUTO CENTER
Réu(s) : HM MOTOS
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01856-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANA PAULA VENTURA (M)
Réu(s) : IMPERTEX IND E COM DE IMPERMEABILIZANTES LTDA (ME)
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01908-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEMENTE LAZARO DOSSI
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARIMBIER LTDA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CATEDRAL LTDA
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS INGABEER LTDA
Réu(s) : ZOCANTE & LEANDRINI LTDA
Réu(s) : ZOCANTE & GOMES LTDA
Réu(s) : DISBESUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL LTDA
Advogado(s) : MARCELO DIAS DEDUBIANI 222-0634 PR27404
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
Da Sentença de Merito- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01925-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : ASCENT SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS S-C LTDA
Réu(s) : FUNDACAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01939-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISAURA DA SILVA RIBEIRO
Réu(s) : MONJOLO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Advogado(s) : LUZIANA PEDROSO DE ALMEIDA PR25156
Que foi prolatada sentença, parcialmente procedente, excluindo da lide a segunda re.
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01963-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TADEU EDUARDO FERNANDES COELHO
Réu(s) : SILVIA REGINA OLIVEIRA FREITAS ARACATUBA
Réu(s) : SILVIA REGINA DE OLIVEIRA FREITAS
Réu(s) : FABRICIO OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487
Advogado(s) : MARIA VIRGINIA FATIMA M. DE PAULA XAVIER PR28330
Da sentenca de merito - parcialmente procedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01966-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIR DE MELO PEIXOTO
Réu(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO 324-4810 PR11553
Contra-arrazoar recurso adesivo ao Agravo de Petiçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01974-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIZABETTE PASTORELLI
Réu(s) : LANCHONETE E RESTAURANTE LA NO CABRAL
Réu(s) : RENATO MATOS CABRAL
Advogado(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Indicar bens passiveis de penhora, com suas especificaçoes e localizaçao, sob pena de suespensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01990-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JULIO CESAR SOARES DA SILVA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que de direito nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02021-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA CRISTINA ANGIOLETTO LOPES
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A
Comprovar o recolhimento previdenciario nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02045-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AILTON EVANGELISTA COLLI
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980
Vistas dos documentos juntados pela RF nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02055-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELTON REBEQUI
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
Advogado(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02056-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO ANTONIO PAIXAO
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
Advogado(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02080-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVANDE MOREIRA DE SOUZA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE ACUCAR E ALCOOL S-A
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02107-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DENISE MARIA DA SILVA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Advogado(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
Advogado(s) : LUZIANA PEDROSO DE ALMEIDA PR25156
da Sentença de Merito- Parcialmente Procedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02124-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO DOS SANTOS ROCHA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Da Sentença de Embargos de Declaraçao- Improcedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02134-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDMILSON DOS SANTOS
Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : CLAUDIA MARIA TAGATA PR12307
Advogado(s) : WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167
Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da sentenca de merito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02158-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DENILSON CARDOSO
Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Advogado(s) : STELA MARLENE SCHWERZ (041)223-4462 PR18802
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02173-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RUBENS SARAMBELES
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Que nos autos supra foi designado o dia 15-01-2003, as 20h00 para inicio da pericia em questao, a realizar-se nas instalaçoes da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02181-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
Advogado(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
Da Sentença de Emb. Declaraçao- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02184-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GERSON BISPO MIRANDA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Advogado(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02200-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO FERREIRA DIAS
Réu(s) : FUJIKO KATAYAMA
Advogado(s) : CANDIDO MENDES NETO (44) 842-1647 PR24793
Da Sentença de Merito- Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02208-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO FERNANDES
Réu(s) : LOCADORA DE BILHARES LEAO S-C LTDA

Advogado(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
Fica suspensa a execuçao por 01 ano, sem prejuizo de eventua l manifestaçao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02225-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALDAIR DA SILVA
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELE-TRICIDADE LTDA
Advogado(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
Recolher as custas processuais, sob pena de execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02234-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ RAMOS ZANINI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS 422-4540 PR14521
Advogado(s) : DENISE AKEMI MITSUOKA 226-1562 PR19941
Que nos autos supra foi designado o dia 14-01-2003, as 08-00 horas, para inicio da pericia em questao, a realizar-se nas instalaçoes da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02269-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIA LUZIA GALDINO
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
Apresentar resposta aos embargos a exeucuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02272-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA SILVIA POLUTRE
Réu(s) : FOKA'S PRESENTES LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02281-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON JOSE ANTONIO
Réu(s) : NEUGEBAUER PRODUTOS ALIMENTICI-OS LTDA
Réu(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s) : MARCELO ALESSI 324-6000 PR16272
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02282-1998
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIA ANDUJAR
Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Nada a deferir, vez que o deposito recursal foi liberado a procuradora devidemente constituida nos autos, a quem cabe p restar as devidas contas ao seu outorgante. Ademais, a infor maçao sobre quem, efetivamente, recebeu o valor constante do alvara so podera ser obtido junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02283-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUCIA INACIO DA SILVA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALA-GENS LTDA
Réu(s) : DANIELA DE MELO PRAJIANTE
Réu(s) : WASHINGTON LUIZ AZEVEDO
Réu(s) : SERGIO REGINALDO FLORENTIN ODEJA
Advogado(s) : MONICA DALTOE 223-4823 PR29673
Vistas do despacho de fls. 147

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02284-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIOMIRO ALVES
Réu(s) : AURI VERDE ALIM EMBAL LTDA (MF)N-P KASSIANE ENDLIC
Advogado(s) : ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS 3025-6468 PR18570
Contra-arrazoar agravo de petiçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02302-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANELITO BARBOSA SILVA
Réu(s) : RACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que de direito, sob pena de retornarem os autos a o arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02302-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO AFONSO GOMES
Réu(s) : FRIMENDES CURTUME COMERCIO DE COUROS LTDA
Réu(s) : EUROLEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA 265-1640 PR28442
De que tem vista do numerario depositado nestes autos, sob p ena de liberacao do mesmo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02304-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO TOMAZ
Réu(s) : MOULDING IND E COM DE PRE FABRI-CADOS LTDA
Advogado(s) : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) 233-3558 PR22146
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02332-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEONARDO NICANOR OROZCO CANELO
Réu(s) : OLVEBRA INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
Da sentenca de embargos declaratorios - improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02341-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANTIM GASPAROTTI
Réu(s) : DEBORA ANDRADE BONTEMPI
Réu(s) : REJANE ANDRADE BONTEMPI
Advogado(s) : LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461
Advogado(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Que foi homologado acordo denunciado nos autos, e que a recl amada comprove os recolhimentos previdenciarios.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02357-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DE SOUZA SANTOS
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02365-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON PAVAN
Réu(s) : J P V NOVA PIANOS (ME)
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
Que os autos estao sendo arquivados provisoriamente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02382-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIONILDES FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S-A
Advogado(s) : WANDERLEI DE PAULA BARRETO 227-3815 PR9660
Juntar documentos, eis que deferido o prazo requerido.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02384-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CEZAR CORREA DE LIMA
Réu(s) : ROCA BRASIL ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : JOSE DA SILVA CAMPOS
Réu(s) : ARMANDO LAVANHOLI
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Manifestar-se acerca do bem nomeado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02385-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVONEY CAVALLARI
Réu(s) : ROCA BRASIL ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : JOSE DA SILVA CAMPOS
Réu(s) : ARMANDO LAVANHOLI
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Manifestar-se acerca do bem nomeado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02392-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ORLEY HELIO LABATUT JUNIOR
Réu(s) : ERROL ALVA CARVERS FORDE
Advogado(s) : LAURICI PELEGRINI JUNIOR 227-2225 PR19027
Extingue-se o processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02420-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : ABC COMERCIAL DE TINTAS LTDA
Advogado(s) : MIRIA BARROS LUVIZETO 226-0721 PR24066
Manifeste-se, requerendo do que entender de direito, sob pen a de levantamento da penhora e arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02430-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ RAMOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550
Credito do reclamante(remanescente) R$ 2.553,52
Custas R$ 110,25
Perito-Contado R$ 835,66

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02524-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANGENOR APARECIDO CORTEZIA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da sentenca de merito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02550-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON PEREIRA
Réu(s) : FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO AMAMBAI
Réu(s) : PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
Fica retificado o termo de audiencia de conciliaçao, para qu e conste a data de pagamento do valor acordado, no dia 03-12 -2002.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02557-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO DO NASCIMENTO
Réu(s) : NEONSET INDUSTRIA DE LUMINOSOS LTDA
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110
Providenciar assinatura do auto de adjuciaçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02561-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GETULIO VARGAS DE ANDRADE
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LOESK LTDA
Advogado(s) : RICARDO CESAR GARDIOLO 222-9655 PR16844
Providenciar o pagamento das despesas processuais e compro-var o recolhimento previdenciario, sob pena de execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02591-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO FRANCISCO NETO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ANGULO
Réu(s) : J PIRES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Manifestar-se acerca da carta precatoria acostada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02611-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Comprovar o recolhimento do imposto de renda e contribuicao previdenciaria, sob pena de prosseguimento com o leilao dos bens penhorados as fls. 233.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02639-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA EDITE DE ANDRADE
Réu(s) : CONSTRUTORA QUADRANTE LTDA
Advogado(s) : REINALDO ORLANDINE 269-6907 PR25723
Comprovar o recolhimento previdenciario, cota do empregado e empregador, pena de prosseguimento da execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02644-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIA JUSTINO ANDRADE
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02671-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDILEI FERNANDES BARBARO
Réu(s) : PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584
Da sentenca de merito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02750-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLITO GONCALVES DE AGUIAR
Réu(s) : PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Vistas dos autos supra. fls. 692

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02771-1987 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AMADEU PEDRO DO NASCIMENTO
Réu(s) : ROTA GUARDAS E VIGIAS LTDA
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 524, da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02791-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : UBIRAJARA DA SILVA NOMOTO
Réu(s) : VINICIUS LOPES
Réu(s) : WAGNER EMANUELO FERREIRA LOPES
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Manifestar sobre a diligencia negativa do Sr. Oficial de Jus tica e documentos de fl. 134-138.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02836-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARINES GOMES BARBOSA
Réu(s) : FRANCISCO FERNANDEZ OBLANCA
Réu(s) : AGDA DE OLIVEIRA FERNANDEZ
Advogado(s) : SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS PR23238
Assinar sua petiçao em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02861-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MOACIR DE LIMA
Réu(s) : SINTELAR COM LIXAS E RESINAS SIN-TETICAS LTDA
Advogado(s) : DENISE AKEMI MITSUOKA 226-1562 PR19941
Para, querendo, contraminutar agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02931-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILMAR DE SOUZA CARDOZO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Da sentenca dos Embargos a Execucao - procedentes em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02931-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VAGNER ALVES ROCHA
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELE-TRICIDADE LTDA
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
Advogado(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Da Sentença de Embargos Declaratorios- Parcialmente Proce-dente. E para o reclamante contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02949-1991 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALERIA APARECIDA ALMEIDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRE-SA-ESCOLA
Advogado(s) : SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145
Vistas da manifestacao do reu, fls. 667-670.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03002-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA RADOVANOVIC
Réu(s) : PLANO MAIS MARINGA ASSISTENCIA INTEGRADA SOCIAL
Advogado(s) : LAURICI PELEGRINI JUNIOR 227-2225 PR19027
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da Sentença de Merito 2¦ soluçao- Procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03012-1991 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Réu(s) : DANIEL OTT CONSTRUCAO CIVIL
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
De que os autos se encontram a sua disposicao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03020-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AGRIPINO MARQUES DA COSTA
Réu(s) : CESOJA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
Vistas para que requeira o que entender de direito, ficando ciente de que, no silencio, a penhora sera levantada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03026-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON TOYOKAZU YAMANAKA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA (043) 326-1479 PR7869
Vistas do despacho de fls. 406.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03097-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL MACIEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : MERCANTIL INTERNACIONAL INDUS-TRIA COM E CONST LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Comprovar a existencia das alegadas diferenças de FGTS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03107-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALMIR ROGERIO FRANCHIM
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Providenciar o pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03159-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARTA COSTA MARTINS
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Advogado(s) : JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080
Apresente a autora declaracao de proprio punho a respeito de sua condicao economica, na forma da lei, sob pena de indefer imento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03176-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDILSON APARECIDO DE FREITAS PEREI-RA
Réu(s) : JUAREZ ARTUR ARANTES
Advogado(s) : VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO PR21701
Manifestar nos autos quanto ao interesse no prosseguimento da execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03262-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIR BATISTA DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Réu(s) : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Comprovar o recolhimento previdenciario nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03302-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEODINA DA SILVA

Réu(s) : LASSALA & LASSALA LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Advogado(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098
Juntar aos autos supra os documentos solicitados pela autora itens "a" e "b" de fls. 143-144, sob as penas do Art, 359,do CPC.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03313-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s) : CBA COMERCIAL BRASILEIRA DE ARAMES LTDA
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Que foi indeferido o pedido de penhora dos alugueis.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03317-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERODINA DA SILVA FREITAS
Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALBERT SABIN LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
A penhora requerido foi INDEFERIDA.
Informar o endereço do(s) socio(s), possibilitando a citaçao da r,, ou requerer o que entender de direito, sob pena de su spensao do feito po 1 ano, independentemente de nova intimaç ao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03364-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDA MARIA FRAIS
Réu(s) : CONSORCIO NACIONAL LUIZA S-C LTDA
Réu(s) : MAGAZINE LUIZA S-A
Advogado(s) : SERGIO SAES 224-1904 PR21097
Vistas dos documentos fl. 196-211, por cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03375-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : PAULO CEZAR CENERINO 228-5225 PR23124
De que foi homologado o acordo celebrado entre as partes, ex ceto a discriminacao das parcelas pagas, sobre as quais as p artes nao podem transigir apos a homologacao dos calculos de liquidacao e para a re efetuar o pagamento das custas proce ssuais e comprovar recolhimento previdenciario, pelos valore s em execucao, sob pena de prosseguimento, com o leilao dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03404-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS PAPST
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Da Sentença de Emb. Declaraçao- Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03404-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AMARILDO MARTINS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03413-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO PAES DE CAMARGO
Réu(s) : EMP TRANSP ANDORINHA S-A
Advogado(s) : FABRICIO DE OLIVEIRA KLEBIS SP183854
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03416-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAIR LAURINDA BORGES PIMENTA
Réu(s) : LAVANDERIA LAVINGA LTDA
Advogado(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
Que foi indeferido o pedido de produçao de prova antecipada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03436-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NATAL CORREIA DE FRANCA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA
Advogado(s) : VANDERLEI FERREIRA 227-2400 PR16651
Advogado(s) : ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA PR23269
Para, querendo, contra-arrazoarem, de forma sucessiva a inic iar pelo autor, recurso ordinario. O prazo da reclamada tera inicio no dia 23-01-2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03514-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEBSON RAULINO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Apresentar resposta aos Embargos a Execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03517-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIS MARTINS DO PRADO
Réu(s) : CAMILO DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : FABRICIA KUTNE REDER 223-4990 PR17525
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
De que o correto dia da audiencia de instrucao , 03-04-2003, e nao como constou no termo de audiencia de fl.25.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03520-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELSO MORALES
Réu(s) : DALKIA DO BRASIL LTDA
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado(s) : REINALDO ORLANDINE 269-6907 PR25723
Advogado(s) : WANDERLEI DE PAULA BARRETO 227-3815 PR9660
Contra-arrazoar recurso adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03521-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EVERTON MAURICIO DOS SANTOS
Réu(s) : PLASPET RECICLAGENS MARINGA LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03536-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILVAN MARCELINO DE SOUZA
Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Providenciar o pagamento das despesas processuais(custas,hon orarios do contador e edital), e comprovar o recolhimento pr evidenciario nos valores da execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03542-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALBERTO ALVELINO
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03545-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VAGNER OLIVEIRA JANO
Réu(s) : SEA WAY TRUCK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Vistas da penhora realizada conforme fl. 49.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03554-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GEORGIA APARECIDA GARCIA
Réu(s) : GLOBAL TELECOM S-A
Advogado(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
Advogado(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322
Que foi designado o dia 10.04.2003, as 8h50min. para audienc ia de encerramento da instruçao nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03554-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HAMILTON BALBINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Advogado(s) : CRISTIANE PECCIN PR30103
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03582-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CASSIO ALBERTO LUZ
Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGUARACU
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03593-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERLEI THOMAZ DE ASSIS
Réu(s) : RODPAR CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA
Advogado(s) : PATRICIA FONTANA 3028-0387 PR19046
Advogado(s) : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550
Da Sentença de Merito- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03635-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMIL MARTINS ROSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Réu(s) : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGA
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Comprovar o recolhimento previdenciario nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03636-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIA CRISTINA KUENKA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA (041-2255044) PR14305
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03637-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AGOSTINHO FONSECA
Réu(s) : DEPOSITO CONTORNO SUL LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Requerer o que entender de direito, so pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03638-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO MIRANDA
Réu(s) : LUIZ HENRIQUE MEYER
Réu(s) : FAZENDA OURO VERDE
Advogado(s) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI 226-8098 PR23100
Da Sentença de Merito- Extinguir o processo sem julgamento d o Merito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03676-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE MARIA CAETANO DE SOUZA
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Indicar bens passiveis de penhora, com suas especificaçoes e localizaçao, sob pena de suespensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03693-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IZABEL CAITANA DOS SANTOS COSTA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que entender de direito nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03724-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ROGERIO CARLESSE
Réu(s) : TREND TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094
Manifestar-se acerca da carta precatoria acostada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03726-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RODRIGO FANTI
Réu(s) : EDITORA HOJE MARINGA LTDA
Advogado(s) : CASSIA DENISE FRANZOI FONE-3025-1331 PR21466
Advogado(s) : ALICE STELA DE SOUZA PUZI 227-8090 PR24757
De que fica adiada a audiencia inicial para o dia 05 de feve reiro de 2003, as 13h30min, ante a concordancia das partes, com as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03757-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANOEL ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) : VICENTE MASIERO
Réu(s) : MAICOL ROBINSON MASIERO
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
Manifestar nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03805-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO PIRES PEDROSO
Réu(s) : BALFAR S-A
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Contra-arrazoar recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03815-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS ANTONIO
Réu(s) : SOUZA & BARSAGLIA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 PR18066
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificaçoes e l ocalizaçao, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03816-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GERONIMO DELBONE
Réu(s) : RODOVIARIO BERTOLINO LTDA
Réu(s) : BERTOLINO MEURER
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Da Sentença de Merito- Extinto sem julgamento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03824-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EMERSON KAUFFMAN ALVES
Réu(s) : JOAQUIM RIBEIRO
Réu(s) : BANDA SHOW EDICAO ESPECIAL
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Da sentenca de merito - extinto sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03828-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OULIZETE DE ANDRADE
Réu(s) : CHUMEL IND E COMERCIO DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA
Réu(s) : SAO FRANCISCO DE SAO GONCALO COM E IND DE PANIFICA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Da sentenca de merito - extinto sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03857-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE HADDAD JUNIOR
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Para contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03884-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL HARPER JOHNSTON
Réu(s) : MERCANTIL INTERNACIONAL IND COM E CONSTR LTDA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Ter ciencia do despacho exarado nos autos supra. "NADA A DEF
ERIR, haja vista que o pedido constante desta petiçao foi ap reciado pela decisao de fls. 272-274, item 2, transitada em julgado".

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03892-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRINHO DONIZETE ALVES FURQUIM
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Para contraminutar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03907-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALCIONI ANTONIO QUEMELO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
Advogado(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA PR7446
Audiencia de inquiriçao de testemunha arrolada nos autos sup ra, a realizar-se no dia 05-02-2003, …s 08-00hs na Vara do T rabalho de Campo Mourao-PR.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04003-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : MARCAL & MARCOLINO LTDA
Réu(s) : PRIMAVERA FLORES LTDA
Réu(s) : MARCAL & SILVEIRA LTDA
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
Indicar o atual endereço das r,s, ou de seus representantes legais, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04052-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA REGINA TORRES PACHECO
Réu(s) : ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE
Réu(s) : FACULDADES UNIANDRADE
Advogado(s) : MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
Contra-arrazoar recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04112-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF)
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
Vistas dos autos supra, fls. 103

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04116-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA BITTENCOURT
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LOESK LTDA
Advogado(s) : RICARDO CESAR GARDIOLO 222-9655 PR16844
Efetuar o pagamento das despesas processuais e recolhimentos previdenciarios, conforme atualizaçao de fls. 347, sob pena de prosseguimento da execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04118-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA CIZAURRE TAMBORIM
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS LTDA (ME)
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA PR28300
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04130-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELENIURA DA SILVA COLEONE
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04166-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO DE JESUS MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
Apresentar resposta aos embargos a execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04210-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OTAVIO BERNARDO DA SILVA
Réu(s) : TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Juntar aos autos supra copias da carta de arrematação, bem com indicar outros bens passiveis de penhora, com as especifica-

ções e localização, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão por 01 ano..

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04218-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELIA MARIA DA SILVA
Réu(s) : FAVOTO & OLIVEIRA LTDA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Indicar o atual endereço da r,, ou de seus representantes legais, sob pena de suspensao de 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04274-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO APARECIDO DOS SANTOS
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF)
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
Vistas dos autos supra, fls. 77

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04284-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBSON JOSE DAMAZIO
Réu(s) : MONTEIRO & ZAMBERLAN LTDA
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
Informar o atual endereço da re, ou de seus representantes legais, possibilitando a intimaçao, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04286-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIRANICE HOFFMANN MASCARENHAS DE LIMA
Réu(s) : LOJAS RIACHUELO S-A
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04315-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JULIANO RAMOS
Réu(s) : MARCOS APARECIDO FRANCISCO & CIA LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que endender de direito nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04322-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO RAVAZZI
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
Advogado(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA PR7446
Da Decisao de Merito- Parcialmente Procedente, e para contra-arrazoar recurso ordinario.(fls.322)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04343-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA
Réu(s) : MELO MORA & CIA LTDA
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Vista dos bens nomeados a penhora nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04348-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS CHATALOV
Réu(s) : DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA (MF)
Advogado(s) : CINTIA MARA GUILHERME PR22691
Vista dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04392-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDA LUCIA LUVIZOTO
Réu(s) : JANFI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04422-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS SCHRODER
Réu(s) : HERMINIA M CARNELOSSI
Advogado(s) : SERGIO SAES 224-1904 PR21097
Requerer o que de direito nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04487-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : LAGUNA ARTES GRAFICAS
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Requerer o que endender de direito nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04522-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO BARBOSA PINTO
Réu(s) : ZEBUCARNE ABATEDOURO E COMERCIO DE CARNES LTDA
Advogado(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
A penhora no rosto dos autos so poderia ser efetuada em proc esso onde o executado eh credor, o que nao se enquadra na si tuacao apresentada pelo autor, motivo por que indefiro penho ra na forma requerida. Tratando-se de penhora de credito da re efetuada em processo que tramita pela Vara Civel, oficie-se aquele Juizo solicitando devida reserva de credito para p agamento de debito devido nestes autos, em face do privilegi o do credito trabalhista.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04597-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO BRAZ TORE CASADO
Réu(s) : FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Advogado(s) : WALTER ALEXANDRINO PR11417
Contra-arrazoar agravo de petiçao adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04638-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDERSON DA ANUNCIACAO BRUST
Réu(s) : SALETE APARECIDA ROSA RAMOS DISK MARMITEX
Advogado(s) : CATARINA APARECIDA CABRIOTTI PR18558
Requer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04713-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO PEREIRA COSTA
Réu(s) : MERCANTIL INTERNACIONAL PROJ MONT CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Comprovar a existencia das alegadas diferenças de FGTS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04774-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROGERIO MAURICIO DE ALMEIDA
Réu(s) : VICENTE PAULO PEREIRA
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04794-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DORIVAL GALDINO
Réu(s) : SILVERIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Advogado(s) : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI PR22244
Vistas do despacho de fls. 217

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04854-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSWALDO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA VILLARC LTDA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Vistas dos autos supra, para fins de embargos, nos termos do Art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04951-2000 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO UCCELLI NETO
Réu(s) : AGA S-A
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
Assinar petiçao de fls. 292, em 48 horas

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04960-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CILCO JOSE FIDELIS DE SOUZA
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Para contraminutar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04990-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JORDINA OLIVEIRA DO PRADO
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. (MF)
Advogado(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584
Que foi denegado seguimento ao Agravo de Petiçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05079-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCESLAINE CAVAGNINI
Réu(s) : SANN KOLOR FOTO E VIDEO
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
Informar o atual endereço da re, ou de seus representantes legais, possiblitando a intimaçao, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05098-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIZANGELA APARECIDA FELIPPE
Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
Da Sentença de Embargos a Execuçao- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05100-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDEMIR TOMAZ
Réu(s) : A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA (043) 324-2372 PR19282
Vistas da Certidao da Oficiala de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05112-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSELY APARECIDA FORTI CEZARIO
Réu(s) : CHUMEL IND E COMERCIO DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI 232-2101 PR13302
Conra-arrazoar agravo de petiçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05168-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARTA CASSIMIRO
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Comprovar o recolhimento do INSS(complementar), de acordo com o valor atualizado aas fls. 279.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05180-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO CARLOS JUVENCIO
Réu(s) : MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Manifestar nos autos supra, quanto a manutençao da penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05213-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NATALINO LOPES FRANCHIM
Réu(s) : AUTO SOCORRO BRASIL LTDA
Advogado(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05278-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : ALISUL ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372 PR13575
Contra-arrazoar Agravo de Petiçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05353-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILDO LOPES YUNG
Réu(s) : SILVA TUR
Advogado(s) : NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043
Vistas dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05378-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIZABETH DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Para, querendo, contra-arrazoarem, de forma sucessiva a iniciar pelo autor, recurso ordinario. O prazo da reclamada tera inicio no dia 23-01-2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05442-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR PAULO PELINCEL
Réu(s) : COOPERATIVA COOPERTEL
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Que foi deferido o pedido de arquivamento dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05476-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE ALCANTARA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Para, querendo, contra-arrazoarem, de forma sucessiva a iniciar pelo autor, recurso ordinario. O prazo da reclamada tera inicio no dia 23-01-2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05481-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIDNEI ROSS BERGAMO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098
Advogado(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128
Contra-arrazoar recurso ordinario, com prazos sucessivos iniciando-se pelo autor em 16.12.2002, e o reclamado em 15.01.2003.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05591-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSEMARY LEONEL
Réu(s) : ARATROP INDUSTRIAL
Réu(s) : ART ARA TROP INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXP LTDA
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Advogado(s) : ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDAO PR18617
Da Sentença de Impugnaçao a Sentença de Liquidaçao- Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05661-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO FASSINA
Réu(s) : NACIONAL CARGAS LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
De que tem vista do oficio de fls. 313-501, da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05681-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : J0SE RODRIGUES
Réu(s) : ASSOCIACAO EMPR DEMITIDOS ASSOCIADOS AO SINDASPP
Réu(s) : CODAPAR-CIA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Apresentar resposta aos embargos a execuçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05892-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO RAIMUNDO VIEIRA
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA (ME)
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05906-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JULIANO CARDOSO
Réu(s) : MORADIA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DE MARINGA
Advogado(s) : CESAR MITSUHARU TAKANO 227-9730 PR20588
Depositar neste Juizo 15% do faturamento mensal da r,, nos termos do acordo firmado, sob as penas da lei, mantendo, por ora a penhora de fls.214.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05910-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ORLANDO CASSIANO DE SOUZA
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA (ME)
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificaçoes e localizaçao, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06077-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEX SANDRO FERREIRA SOARES (M)
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA (ME)
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificaçoes e localizaçao, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06085-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
Réu(s) : MASSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Indicar pessoa idonea para exercer o encargo de depositario do bem penhorado, que devera comparecer na Secretaria desta Vara, para o devido compromisso legal, ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06172-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CATARINA RODRIGUES GALASSI
Réu(s) : SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06207-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARILDA DE FATIMA DA SILVA SOUZA
Réu(s) : CONDOMINIO DO EDIFICIO PAULO COCCO
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026
Encontra-se a disposiçao a CPTS do autor devidamente anotada

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06211-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUCIANO DOMINGUES
Réu(s) : S R OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
Comprovar a condiçao de socio da executada do Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06252-1999
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TOSHIAKI YAMAOKA
Réu(s) : NESTOR URBANINHO CURTI
Réu(s) : SERGIO SPAK
Réu(s) : WAGNER SIMM
Advogado(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Arquivem-se provisoriamente, sem prejuizo de eventual manifestaçao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06262-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA MARA DAS NEVES
Réu(s) : ANGEL'S IMPORT LINE LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06267-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DA COSTA
Réu(s) : S-C EDUCACIONAL E CULTURAL DE MARINGA

Advogado(s) : GERALDO NILTON KORNECZUK 226-6368 PR15508
Comprovar pagamento de despesa de edital de fl. 411 (R$23,00), em cinco dias, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06322-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO CARRASCAL
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Advogado(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167
Vistas da impugnacao aos calculos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06409-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON FERREIRA TEIXEIRA
Réu(s) : CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
Comprovar suas alegaçoes de que "existem processos posterior es ao do exequente cujos creditos ja foram satisfeitos".

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06618-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSWALDO DOS SANTOS
Réu(s) : COMODORO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : JOEL MARCOS FACCIM (44)250-1255 PR11168
Vistas dos autos supra e aguarde-se informaçoes acerca da CP por 120 dias.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06642-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LOURIVAL LEANDRO
Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Da Sentença de Embargos a Execuçao- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06757-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MAJOR
Réu(s) : TRANSPORTADORA SERRA MORENA LTDA
Réu(s) : EUDIR ANTONIO TEZIM
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06919-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO OTAVIANO DE SOUZA
Réu(s) : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
Advogado(s) : MERCIA REGINA DE OLIVEIRA 223-4703 PR17539
Da Sentença de Embargos a Execuçao- Parcialmente Procedente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06943-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ILSON DE OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : M P AMBROSIO & CIA LTDA
Advogado(s) : ELIZEU DE CARVALHO 227-6405 PR19509
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da Sentença de Embargos a Penhora- Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06983-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GUARACI VERISSIMO
Réu(s) : SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : WILSON CLAUDIO DA SILVA 262-6299 PR23812
Vistas dos calculos do perito Fl. 477-494.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07098-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO JOSE DA SILVA
Réu(s) : PARCERIA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
Vistas da devolucao da notificacao a Alaercio Lopes fl.88.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07157-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMAR FAUSTINO DA SILVA
Réu(s) : Z P SETNY DE SOUZA SUPERMERCADOS
Advogado(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificaçoes e l ocalizaçao, ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensao por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07323-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAQUEL GOMES DA SILVA
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Vistas dos calculos do perito (adequacao) Fl. 513-531.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07953-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ PAROLA DE ANDRADE
Réu(s) : ARTICO CARNELOSSI & CIA LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Vistas dos documentos juntados nos autos supra.

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010085-2002
13-12-2002

FICA V.SA NOTIFICADO A COMPARECER PERANTE A 1ª VARA DO TRABA LHO DE MARINGÁ, SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MAR INGÁ-PR, PARA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORÁRIO CONSIGNADOS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.SA. IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03876-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO DANIEL BERNARDINO BORGES
Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Réu(s) : CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DATA- 22-04-2003 HORARIO- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03895-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS CAMPOS DE REZENDE
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS 41 233-3506 PR26193
DATA- 28-01-2003 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03900-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEUSA ALVES DA SILVA SANTOS
Réu(s) : ZILDA CAMARGO
Réu(s) : CARLOS PICHILIN
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
DATA- 28-01-2003 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03902-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANA ALDINUCCI BUZZO
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
DATA- 28-01-2003 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03908-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ITALO MANCHINI
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - MF
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107
DATA- 28-01-2003 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03912-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) : LIDIVEL MECANICA PARA VEICULOS LTDA (ME)
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DATA- 29-01-2003 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03914-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO COSTA
Réu(s) : ARTE DA MOBILIA IND E COM MOVEIS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
DATA- 29-01-2003 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03918-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO PARDO
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
DATA- 29-01-2003 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03921-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARTA RODRIGUES MACHADO
Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Réu(s) : GARLA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DATA- 30-01-2003 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03927-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEILA CRISTINA DOS SANTOS VELASCO
Réu(s) : LACA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03929-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA REGINA CASTANHO DA SILVA
Réu(s) : COOPERFIOS S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA 224-5418 PR7209
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03935-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELENICE LIMA DA SILVA
Réu(s) : ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03940-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAFAEL DOS SANTOS VILELA
Réu(s) : CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03942-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIGUEL KRAUSE
Réu(s) : CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03948-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CAROLINE SANTOS D'OLIVEIRA
Réu(s) : SICOOB METROPOLITANO
Réu(s) : SICREDI SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO DE MARINGA
Réu(s) : CECM COM CONFEC REG METROPOLITANA DE MARINGA
Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03950-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JULIANO TZECHEM
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03956-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VILSON CORREIA DA SILVA
Réu(s) : PH INFORMATICA LTDA
Adv(s) : SERGIO PAVESI FIGUEROA PR27919
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03960-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE PAULO MENEZES DE OLIVEIRA
Réu(s) : JOSE ROMANO DE MENEZES EPP
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03964-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSANA CAETANO
Réu(s) : COLBRAS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA
Adv(s) : ELIETE FUZARI OLIVO FONE-(044) 244-2654 PR24042
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03965-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERLEI DOMINGOS DOS SANTOS
Réu(s) : ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03969-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NIVALDA TEIXEIRA DA SILVA
Réu(s) : SUPERMERCADO AVENIDA IVAI LTDA
Réu(s) : ALEXANDRE MAIA KOSTIFAS (ME)
Réu(s) : ALEXANDRE MAIA KOSTIFAS
Adv(s) : SERGIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA PR18620
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03977-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAIMUNDO RIBEIRO
Réu(s) : CONSTRUTORA DOTTO LTDA
Adv(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311
DATA- 04-02-2003 HORARIO- 14H00MIN

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010086-2002
13-12-2002

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) A COMPARECER A AUDIÊNCIA EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORÁRIO ABAIXO CONSIGNADOS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR. NESTA AUDIÊNCIA O AUTOR DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ART.822-H, DA CLT. O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO V.SA. RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01040-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : DALVA CANONIO FENETON
Reclamada(s) : CONFECCAO ATACADO E VAREJO DEL REAL LTDA
Reclamada(s) : ALESSANDRA MAXIMILIA DE AGUIAR
Reclamada(s) : BILAL JABER
Reclamada(s) : OMAR ASAD SALEH MOHAMMAD
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
DATA- 30-01-2003 HORARIO- 14H20MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01050-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROSA MARIA BRAGA VILAS BOAS
Reclamada(s) : GUAIAPO IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Adv(s) : UZIEL DE CASTRO JUNIOR 3028-1776 PR14086
DATA- 30-01-2003 HORARIO- 14H10MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01056-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VILSON FONSECA
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RAVENA
Adv(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094
DATA- 03-02-2003 HORARIO- 14H10MIN

02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020068-2002
13-12-2002

FICA V.SA NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE A 2 VARA DO TRABA LHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO DESIGNADOS. O NAO COMPARECIMENTO DE V.SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-ACPg 00109-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : D HERREIRO CONFECCOES (ME)
Réu(s) : ROSA FERREIRA ASSUMPCAO
Adv(s) : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 PR23110
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-ACPg 00111-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Réu(s) : JOSEANE TOCHIO
Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03039-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILSON BERNARDO SOBRINHO
Réu(s) : GESOALDO ALECIO BOTAN
Réu(s) : KATIA LUZIA CAVEQUIA BOTAN
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
AUDIENCIA INICIAL P- 27-01-03, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03239-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE MOREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : MARCOS ZUCOLOTO
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03423-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SHINICHI YOSHIDA
Réu(s) : PEDROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S-C LTDA
Adv(s) : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550
AUDIENCIA INICIAL P- 04-02-03, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03563-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : AUTO MECANICA MAZZER LTDA
Réu(s) : IVAIR MAZZER
Réu(s) : OSNIR MAZZER
Adv(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR 269-8299 PR9970
AUDIENCIA INICIAL P- 03-02-03, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03730-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RICARDO MAGALHAES
Réu(s) : V M H TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671

AUDIENCIA INICIAL P- 04-02-03, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03737-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTIANE APARECIDA DANTAS NUNES
Réu(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
AUDIENCIA INICIAL P- 04-02-03, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03742-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE OLIVEIRA ROCHA
Réu(s) : CONSTAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Adv(s) : MARIA VIRGINIA FATIMA M. DE PAULA XAVIER PR28330
AUDIENCIA INICIAL P- 04-02-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03746-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILBERTO FERREIRA DA CONCEICAO
Réu(s) : MARTINUCCI DO BRASIL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA INICIAL P- 04-02-03, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03754-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RUBENS GONCALVES FILHO
Réu(s) : GREMIO MARINGA
Adv(s) : TATIANA MANNA BELLASALMA 227-8995 PR29687
AUDIENCIA INICIAL P- 04-02-03, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03760-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIA REGINA DOS SANTOS FONSECA
Réu(s) : PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03761-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARLENE LUZIA ROCKENDACH GUELF
Réu(s) : INSTITUTO DE ONCOLOGIA MARINGA S-C LTDA
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03766-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEVERIANO ALVES MACIEL
Réu(s) : J E FERREIRA & CIA LTDA
Réu(s) : WANDERSON DA SILVA PIROLLO
Réu(s) : DEOLINDA PIROLO DA SILVA
Adv(s) : ROSELY CAMILO PEREIRA GOMES PR31702
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03770-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO DUARTE NOVAES
Réu(s) : CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO GYMNASIUM S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03773-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARILIZA ARMANDO DE PAULA
Réu(s) : APARECIDA LANCI RUBINO
Adv(s) : RICARDO ANTONIO RAMPAZZO 223-0383 PR28810
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03777-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLA DANIELA THOMAZ QUEIROZ
Réu(s) : TRADING-TELECOM COM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Réu(s) : CLAUDIO DZIEDZIC
Réu(s) : EMILSON JOSE CORDEIRO
Adv(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03782-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : COCARI-COOP DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Adv(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03787-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TEREZINHA ROSA VERGA
Réu(s) : BALFAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03788-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MICHAEL MINORI HISSAMURA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (41) 233-1012 PR12902
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03793-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDEVILSON CANUTO
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03799-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO CESAR BAPTISTA
Réu(s) : SERGIO ROBERTO RIGOLIN
Réu(s) : LUIZ OKADA
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03801-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE
Réu(s) : SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (EPP)
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03807-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMILSON MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : ROSELEY RECH CAMERA MOUZER
Adv(s) : GLAUCIO HASHIMOTO 226-4242 PR27937
AUDIENCIA INICIAL P- 05-02-03, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03810-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS DE GOES
Réu(s) : COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA
Adv(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03813-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS CESAR QUEIROZ
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03818-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MOACIR CAMILO MEDEIROS
Réu(s) : BUENOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03821-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JUVENAL BARBOSA LIMA
Réu(s) : MULTI PARCERIA PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322
AUDIENCIA INICIAL P- 10-02-03, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03831-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JANE DA COSTA PAULINO
Réu(s) : ANA MARIA APARECIDA MOCO
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03835-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDMUNDO CARLOS DE ALMEIDA
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03836-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEANDRO FRANCISCO
Réu(s) : CASA AGROPECUARIA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA 265-1640 PR28442
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03844-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO MATOS
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC E AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03848-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MILLER AUGUSTO DA SILVA
Réu(s) : E BELLO & CIA S-C LTDA
Adv(s) : ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN 226-4242 PR9283
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03849-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIA BENEDITA LOREJAN BASSETO
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) 233-3558 PR22146
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03854-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO
Réu(s) : ABGAIR VIEIRA
Adv(s) : RUI CARLOS APARECIDO PICOLO 262-5071 PR21110
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03858-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO GOLDEN PARK RESIDENCE SERVICE
Adv(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-1562 PR15066
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03863-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMAR ELIAS MARGARIDI
Réu(s) : EUROFARMA LABORATORIOS LTDA
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
AUDIENCIA INICIAL P- 11-02-03, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03865-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HAMILTON MARIANO DA SILVA
Réu(s) : META PROPAGANDA S-C LTDA
Adv(s) : EDNEY RESMER VIEIRA (044)227-9318 PR23599
AUDIENCIA INICIAL P- 12-02-03, AS 13H30.

03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030083-2002
13-12-2002

FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA SOBRE A DESIGNACAO DO LEILAO NA DATA E HORARIO ABAIXO DISCRIMINADOS, BEM COMO DE QUE AS MEDIDAS PROCESSUAIS SERAO RECEBIDAS ATE DOIS (02) DIAS ANTES DO PRACEAMENTO, PENA NAO SEREM APRECIADAS ANTES DO LEILAO. **LOCAL:AV.CARLOS CORREIA BORGES, 777, MARINGA-PR.**

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00004-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB NAS INDS METAL MEC E DE MAT ELETR DE MGA
Réu(s) : PAS PECAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-CP 00031-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO BATISTA MIRANDA
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS PONTAL LTDA
Adv(s) : ANTONIO FACHINI JUNIOR 233-1789 PR12182
Adv(s) : ANDREA CARBONI BARATO PR21380B
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-CP 00727-1997
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : BEATRIZ VIEIRA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Adv(s) : EDILSON AVELAR SILVA 422-4082 PR13558
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00020-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- DEVANIR GUIMARAES FERREIRA
EXECUTADO (S)- IRMAOS MAYER & CIA LTDA
Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00085-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- ELUISA CRISTINA DE SA (M)
EXECUTADO (S)- BEAUTY SKIN LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO PISSOLATO 227-8005 PR25030
Adv(s) : ALEXANDRE ALVES GREGHI 226-0645 PR29482
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00071-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : RENATA APARECIDA COSTA
Reclamada(s) : AB LINE APARELHOS TERAPEUTICOS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00202-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : FABIO CASSIANO MONQUERO
Reclamada(s) : A M BORGES DA SILVA CANIL (ME)
Adv(s) : LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT 3026-6680 PR24889
Adv(s) : JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES PR27664
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00338-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EDSON BATISTA
Reclamada(s) : HEIDI MARIA JOHANN
Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00826-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROSELI CORDEIRO
Reclamada(s) : BETO PROMOCOES
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00991-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCIA DANIELLA DA SILVA PEREIRA
Reclamada(s) : INGA COMERCIO DE FECHADURAS LTDA
Adv(s) : ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00087-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSVALDO NUNES DO PRADO
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Adv(s) : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 PR15734
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
Adv(s) : ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-2470 PR19952
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00163-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR CREMA
Réu(s) : GRUPO EDUCACIONAL MEGA S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Adv(s) : CRISTIANNE GANEM KISNER 226-4664 PR21702
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00362-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO PEREIRA LIMA
Réu(s) : NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
Adv(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00373-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEANDRO CORREA BRANCO
Réu(s) : S T LOPES VIEIRA - DEPOSITO BOM PRECO
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Adv(s) : JULIO CESAR RIBEIRO 3026-4856 PR26566
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00412-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTIANO VOLPATO
Réu(s) : RETIFICADORA NORDIESEL LTDA
Adv(s) : DIRCEU BERNARDI JUNIOR 227-2491 PR21377
Adv(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00615-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARILENE DE SOUZA PINTO
Réu(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Adv(s) : RUBENS CEZAR BOSCHINI (044)264-5466 PR22882B
Adv(s) : LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00652-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILVANETE RODRIGUES
Réu(s) : CONFECCOES 4 AS LTDA
Réu(s) : ANTONIO AMORIM JUNIOR
Réu(s) : LAIS FERRER AMORIM
Adv(s) : DESIREE ZOLET KURIKE PR25739
Adv(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00804-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : INEZ ANANIAS FELIX
Réu(s) : MOACIR TESSARO
Adv(s) : JOAQUIM FERNANDES DA COSTA 222-8781 PR7365

LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01045-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO HENRIQUE SAMPAIO
Réu(s) : J F PEREIRA & A C PEREIRA LTDA
Réu(s) : ANTONIO CLEMENTE PEREIRA(F. 61)
Adv(s) : GERALDO NILTON KORNECZUK 226-6368 PR15508
Adv(s) : ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA 223-2594 PR21638
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01214-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDENICE AMBROSIO MONTEIRO
Réu(s) : LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Adv(s) : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA 245-2162 PR13565
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01543-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDRE FERREIRA DA SILVA NETO
Réu(s) : INDMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Réu(s) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Adv(s) : WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA 3025-7169 PR21033
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02377-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANO ELEONAIDE PACANHELA
Réu(s) : INDMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Adv(s) : WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA 3025-7169 PR21033
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02442-1995
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA VITORIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Réu(s) : BARTMANN & COL LTDA EXCLUSIVA ADM E SERV TEMPOR
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Adv(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02503-1997
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSVALDO FERREIRA
Réu(s) : JOSE RUBENS DA SILVA
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02928-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO FERNANDES
Réu(s) : 3W LAMFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Adv(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03122-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WAGNER KEELMAN
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-2470 PR19952
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03193-1996
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Réu(s) : COMERCIO DE APARAS NM LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03321-1997
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CAETANO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Réu(s) : CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Adv(s) : ROGERIO QUAGLIA 227-0317 PR24583
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03495-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL CARDOSO SIQUEIRA
Réu(s) : OLARIA BARRAGAN LTDA (ME)
Réu(s) : FRANCISCO BARRAGAN NETO
Adv(s) : JOSE CUNHA LISBOA (44) 438-1275 PR15058
Adv(s) : SAMUEL BARBOSA PEREIRA PR30569
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03499-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IDALINA MARIM GARCIA
Réu(s) : OLARIA BARRAGAN LTDA (ME)
Réu(s) : FRANCISCO BARRAGAN NETO
Adv(s) : JOSE CUNHA LISBOA (44) 438-1275 PR15058
Adv(s) : SAMUEL BARBOSA PEREIRA PR30569
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03503-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADILSON MARTINS FERNANDES (M)
Réu(s) : J R COMERCIO DE VINHOS LTDA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Adv(s) : LETICIA BARCELLOS KUCHOCKOWOLEC BACCIN RS46082
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03642-1998
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE GIMENEZ
Réu(s) : P LUIZ BERTI MARCENARIA (ME)
Réu(s) : LUIZ BERTI
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03744-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DENERVAL FERNANDES
Réu(s) : OLARIA BARRAGAN LTDA (ME)
Adv(s) : JOSE CUNHA LISBOA (44) 438-1275 PR15058
Adv(s) : SAMUEL BARBOSA PEREIRA PR30569
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03958-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REINALDO PEREIRA DO PRADO
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Réu(s) : ALOHA HABITAT PARK LTDA
Réu(s) : LUCIANI APARECIDA PEREIRA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Adv(s) : KELLY CRISTINA DE SOUZA 226-5002 PR23605
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04153-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RICARDO ANANIAS DE LIMA NETO
Réu(s) : F J DOS SANTOS - INDUSTRIA DE MOLAS
Adv(s) : MANOEL BATISTA NETO 226-7289 PR23136
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04294-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROGERIO VAZ
Réu(s) : CENCIO E LEONARDO (ME)
Adv(s) : ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO 263-9989 PR20545
Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04825-1997
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AIDE DE SOUZA COELHO
Réu(s) : CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA
Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04893-1995
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDERSON RIBEIRO DA COSTA (M)
Réu(s) : CONFECCOES KARINY LTDA
Adv(s) : MARCELO BELANDA MOLINARI 226-2019 PR23240
Adv(s) : ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA 226-5512 PR9524
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04934-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO MIRANDA
Réu(s) : PANIFICADORA BELLA MASSA LTDA
Adv(s) : MARILIM MEIRE COTRIN FERRO 252-4545 PR29057
Adv(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05233-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO APARECIDO DA CRUZ PEREIRA
Réu(s) : POSTO MARILIA LTDA
Réu(s) : POSTO MILLENIUM LTDA (SUCESSOR F.170)
Adv(s) : LOURIVAL VIANA DE SOUZA 225-8873 PR17474
Adv(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05334-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVAIR NARDI
Réu(s) : PRONADE PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO LTDA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05468-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO BATISTA SATIRO
Réu(s) : JOSE BENEDITO JORGE
Adv(s) : JESUS SOARES MARTINS 226-2580 PR6532
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05682-1998
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MESSIAS FERREIRA PESSOA
Réu(s) : BARCOS BEM FORTE LTDA
Adv(s) : IRINEU COSTA PR18079
Adv(s) : ELIANE REGINA DOS SANTOS 269-5936 PR21074
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05704-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA REGINA TOARDI
Réu(s) : MARION & MARION
Adv(s) : SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS PR23238
Adv(s) : JUSSARA CORTES VOLPATO 227-9726 PR8958
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05841-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIRCEU BARABASZ
Réu(s) : SL DALLALIO IDEAL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA (MF)
Réu(s) : DIPAPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Adv(s) : JOSE ROBERTO GAZOLA 224-0544 PR24827
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06409-1998
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MILTON BERGAMASCHI
Réu(s) : BRITO RORATO & CIA LTDA
Réu(s) : CERONI ZEFERINO RORATO
Réu(s) : ANTONIO VANDERLEI SOUZA BRITO
Réu(s) : ALFREDO DE SOUZA BRITO JUNIOR
Adv(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06655-1997
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS MARQUES
Réu(s) : ADSON DENIS EUZEBIO
Réu(s) : SONIA MARIA MOHR EUZEBIO
Réu(s) : MARIO A TOMITAO
Adv(s) : RUI AURELIO KAUCHE AMARAL PR11295A
Adv(s) : LAERCIO NORA RIBEIRO 226-1996 PR23507B
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06655-1998
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : IRMAOS THOM LTDA
Réu(s) : VALDEMAR ZACARONI THOM
Adv(s) : ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-2470 PR19952
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06788-1998
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDILENE GERMANO RODRIGUES
Réu(s) : MURADAS AUTO PECAS LTDA
Réu(s) : ROGERIO CHAGAS MURADAS
Adv(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
LEILAO 19-02-2003, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

Paranaguá

VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
RUA CORONEL SANTA RITA, 482
83203210 PARANAGUA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00045/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-ACp 000002/2002 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PARANAG
Réu : VALDIR SOUZA PARANAGUA-ME(ELETR OTECNICA SOUZA)
ADV(S) : NELSON KNOB - PR24534
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO PELA ECT COM A JUSTIFICATIVA "NÃO EXISTE O Nº INDICADO".

PROCESSO TRT-PR 0022-MC 000002/2002 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ASSOC.DOS TRAB.LIMP.HIG.E MANUT.PORTOS TERM.PRIVAT
Réu : ALOISIO DE JESUS MENDES
ADV(S) : MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - RJ110044
VISTA DA PETIÇÃO APRESENTADA PELO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR 0022-ACPg 000005/2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : F.ANDREIS & CIA LTDA
Réu : JOACIR SERAFIM
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775
CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-ACPg 000005/2001 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CONDOMINIO EDIFICIO IPANEMA
Réu : ESPOLIO DE ELZA SOARES
ADV(S) : SILVIA CRISTIANE RUFFEL - PR29623
CIÊNCIA DO ADIAMENTO DE AUDIENCIA: FOI DESIGNADA A DATA DE 16-12-2002, ÀS 17H29MIN PARA JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR 0022-MC 000009/2002 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDINEIA BARCELOS GOMES
Réu : LAERTES SOARES SANTOS (REPRESENTADO POR ALCINDO DOS SANTOS)
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
DESP. DE FL. 26: "INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPAREÇA NA SECRETARIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA RATIFICAR O ACORDO."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000028/1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GIOVANNI TARGA
Réu : MAROIL APOIO MARITIMO LTDA
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640
PEDRO CARLOS MARTELLO - PR23645
1) CIÊNCIA AO AUTOR DE QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL, GUIA DE RETIRADA, DEVENDO COMPROVAR OS VALORES SACADOS. 2) CIÊNCIA À RÉ PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO E COMPROVAÇÃO DAS CUSTAS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000045/2002 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO LUIZ DE SOUZA
Réu : CONDOMINIO DANUBIO AZUL I E II
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-CP 000079/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DINISAR CABRAL
Réu : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI - PR12382
MATHUSALEM R. GAIA - PR7105
CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 17/12/2002, AS 15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PARANAGUÁ (RT 253/2001 - 2º V.T. DE PONTA GROSSA).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000139/1997 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO CARLOS AMORIM DA SILVA
Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA - PR15629
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA LOCAL DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000158/2001 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIA ANGELA VIEIRA FERNANDES
Réu : AMANCIO RAMOS(LANCHONETE BEIJA FLOR)
ADV(S) : SONIA M. BARROS ROSA - PR10577
PROCEDER À ANOTAÇÃO DA CTPS DA AUTORA, CONF. FL. 42. NO MESMO PRAZO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSÃO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR CÁLCULOS DETALHADOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000226/1988 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ARNALDO FANGUEIRO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000284/1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EMILIO KRUGER
Réu : CM & C CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OFICIO DO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000338/2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSEVALDO NEVES DA VEIGA
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
SENFF PARATI S/A
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000381/2001 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DOMINGOS DIAS PEREIRA
Réu : DANTAS PALACE HOTEL
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
MANIFSTAR-SE A RESPEITO DOS CÁLCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSÃO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR CÁLCULOS DETALHADOS. NO MESMO PRAZO, ANOTAR A CTPS DO AUTOR, CONFORME DECISÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000394/2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RITA ORO
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772
MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO - PR20638
CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000404/1999 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALTINO DE OLIVEIRA REIS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : GENI KOSKUR - PR15589
DESP. DE FL. 509: "JUNTE-SE. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 508, DEFIRO MAIS DEZ DIAS PARA O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000409/2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUILSON DE OLIVEIRA ROCHA
Réu : ARTEFATOS DE CIMENTO CARVOEIRO
ADV(S) : OSVALDO SILVA - PR10603
VISTA AO AUTOR DA DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000472/2001 - (2 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VILSON MAFORT
Réu : MARLENE ROSSETTI DONDAME (SUPERMERCADO LAISMARA)
VALDECI RIBEIRO DE ASSUNCAO-ME (SUPERMERCADO LAISM
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947
MANIFESTAR-SE, EM 48 HORAS, SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMANTE (INADIMPLEMENTO PARCIAL DO ACORDO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000591/2002 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VANESSA RODRIGUES DE MELLO
Réu : PORTO FINO ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947
COMPROVAR A CONDIÇÃO DE SÓCIO GERENTE DO SR. CARLOS CURI (PETIÇÃO PROT. 13297).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000593/2000 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOEL FERREIRA
Réu : VIACAO ROCIO LTDA
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794
FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO, DEVENDO A RÉ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 50,00 E O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000674/1999 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO TEIXEIRA LIMA
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S) : IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192
DESP. DE FL. 357: "INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DE R$ 1.878,86, DEVIDAMENTE CORRIGIDO DESDE ABRIL/97, ACRESCIDO DOS JUROS DE MORA ATÉ SUA INTEGRAL SATISFAÇÃO, BEM COMO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000681/2000 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALZIER VERISSIMO DA SILVA
Réu : FERTIZA COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
ADV(S) : ROGERIO GONCALVES THOME - PR20984
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000711/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAEDERSON MARTINS
Réu : BUCK - ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
OK ASSESSORIA E TERC. DE RECURSOS HUMANOS LTDA
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
ADV(S) : JOSE LUIS ALMIRAO - PR21236
FOI DESIGNADA A DATA DE 18/06/2003, ÀS 13H00MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000712/1992 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROSA SHIMOISA EBINA
Réu : UNIAO FEDERAL
ADV(S) : RONALD SILKA DE ALMEIDA - PR14232
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000731/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RAIMUNDO SANTANA NASCIMENTO BARBOZA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
FOI DESIGNADA A DATA DE 03/06/2003, ÀS 13H50MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000732/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SORMANI PRADO DE FREITAS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
FOI DESIGNADA A DATA DE 03/06/2003, ÀS 14H10MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000743/2001 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSMAR ANTONIO SANTOS DO VALLE
Réu : SENFF PARATI S/A
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI - PR18727
JOSE SILVIO GORI FILHO - PR31385
FOI DESIGNADA A DATA DE 19-05-2003, ÁS 17H30MIN PARA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000781/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CLAUDIO CELESTINO ARSAO
Réu : MARCO ANTONIO BEIRAO
TEMISTOCLES JUNQES
ADV(S) : ROBERTO MOROZOWSKI - PR28951
FOI DESIGNADA A DATA DE 16/06/2003, ÀS 13H30MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000786/2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : IRINEU JOSE HOFER
Réu : PAULO DECHANDT CORDEIRO
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
DESP. DE FL. 73: "COMPROVE O AUTOR A PROPRIEDADE DO VEÍCULO."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000797/1989 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LOURISVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAO CARLOS GELASKO - PR12133
FORNECER AS PEÇAS PARA FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/99 DO TRT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000801/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE CARLOS DE BRITO FILHO
Réu : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AN
ADV(S) : ELAINE FERNANDES MEIRA NEGRAO - PR21011
FOI DESIGNADA A DATA DE 16/06/2003, ÀS 14H00MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000802/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSCAR JOSE AMADO FERNANDES MOREIRA
Réu : CASQUINHAS SORVETES - BEATRIZ COMERCIO DE SORVETES
GUILHERME BELTRAME
HORESTE BELTRAME
ADV(S) : ELIO MASSAO KAWAMURA - PR21399
FOI DESIGNADA A DATA DE 24/06/2003, ÀS 13 HORAS, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000820/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FREDERICO LUIZ IGNACIO DA SILVA
Réu : ENGECRETO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
ADV(S) : LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA - PR10291
FOI DESIGNADA A DATA DE 05/06/2003, ÀS 13H00MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000844/2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LOURIVAL DA ROSA
Réu : ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE MORRETES(N/P SR.PROCURADOR MUNICIPIO
ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO - PR22910
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SEGUNDO RÉU.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000866/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PATRICIA NUNES DE MOURA
Réu : IVAN LAPOLLI FILHO
ADV(S) : MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO - PR25360
FOI DESIGNADA A DATA DE 17/06/2003, ÀS 14H30MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000884/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RITA DE CASSIA DE MELO
Réu : JOAO BATISTA CORREIA NETO
VERONICA JULIANO COSTA FRANCA
ADV(S) : IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919
FOI DESIGNADA A DATA DE 24/06/2003, ÀS 14H50MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000888/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ELIANE DE PAULA FERNANDES
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
FOI DESIGNADA A DATA DE 26/06/2003, ÀS 14H40MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000893/1993 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ESPOLIO DE SILVIO AMATES FERNANDES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL E NA CEF, GUIA DE RETIRADA E ALVARÁS EM NOME DA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000908/2001 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARISA CRISTINA LOPES
Réu : MUNICIPIO DE ANTONINA
ADV(S) : MIRIANE MALUCELLI ROYER - PR22519
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000969/1996 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE DOMINGOS FAVILE
Réu : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DE PARANAGUÁ DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000980/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VERA LUCIA SILVEIRA BAPTISTA
Réu : CELSO DO VALE
EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL S.A
ADV(S) : ANTONIO SIMON SOBRINHO - PR6603
FOI DESIGNADA A DATA DE 17/06/2003, ÀS 14H50MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000988/2001 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROGERIO FERREIRA ROSA
Réu : MASSAMI TAKAYAMA & CIA LTDA
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 14,00 E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001023/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ELIZANGELA HORCHULIKI MACACARI
Réu : CAMPING BOXCAR ROSERAMAR LTDA
ADV(S) : ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI - PR7524
FOI DESIGNADA A DATA DE 03/06/2003, ÀS 15H10MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001024/2002 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FRANCISCA HORCHULIKI
Réu : CAMPING BOXCAR ROSERAMAR LTDA
ADV(S) : ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI - PR7524
FOI DESIGNADA A DATA DE 14/05/2003, ÀS 15H10MIN, PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001053/1994 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CELSO MANOEL DA COSTA
Réu : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772
MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO - PR17974
1) CIÊNCIA AO AUTOR DE ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA LOCAL DO BANCO DO BRASIL, GUIA DE RETIRADA.2) CIÊNCIA À RÉ PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001068/1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALTINO DE LIMA
Réu : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
TRANSVEPAR TRANSP.E VEIC.PARANA LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
APRESENTAR OS SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DO VALOR PREVIDENCIÁRIO DEVIDO POR AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001069/1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WALDOMIRO DOS SANTOS
Réu : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
TRANSVEPAR TRANSP.E VEIC.PARANA LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
APRESENTAR OS SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DO VALOR PREVIDENCIÁRIO DEVIDO POR AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001159/2001 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PAULO FERNANDO GUIZZI BRAGA JUNIOR
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
DESP. DE FL. 321: "J. EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FL. 320, REABRO O PRAZO DO AUTOR DEFERIDO À FL. 81."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001171/2000 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LAUDENICE BALDUINO DE SOUZA
Réu : PASTA GINA REFEICOES LTDA - ME
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947
ATENDER A SOLICITAÇÃO DO MM. JUIZO DEPRECADO (FORNECER DADOS SOBRE A AUTORA).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001177/2001 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NIVALDO DI SANTI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925
DESP. DE FL. 565: "JUNTE-SE. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 564, REABRO O PRAZO PARA O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001249/1998 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WILSON LUCIO ROSA
Réu : PFT-PARANAGUA TERMINAIS DE PROD. FLORESTAIS LTDA.
ADV(S) : MARIO MARCONDES LOBO - PR3585
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA LOCAL DA CEF, ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001270/1998 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : HAROLDO CORDEIRO
Réu : DAVI THIESSEN(FAZENDA ANTONINA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001305/2001 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RENATO FERREIRA ALVES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925
DESP. DE FL. 463: "TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 462, DEFIRO MAIS DEZ DIAS PARA O RECLAMANTE MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS. INTIME-SE".

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001383/1999 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO DA SILVA
Réu : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
SEMOPAR LIMPEZA CONSERVACAO E AJARDINAMENTO LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
APRESENTAR SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DO VALOR DO INSS DEVIDO POR AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001434/2001 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ACACIO FERNANDES NETTO
Réu : OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
ADIAMENTO: FOI DESIGNADA A DATA DE 19-05-2003, ÀS 17H45MIN PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001440/1998 - (30 dias)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AMARILDO DOS REIS
Réu : JOAO CARLOS DE MACEDO
MACEDO E LORENZONI LTDA
ADV(S) : LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER - PR15409
COMPROVAR A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O ACORDO, EM ATÉ TRINTA DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001444/1997 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADALBERTO ALVES MENDES
Réu : PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO VILAVERDE LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 8 DA CP APENSADA À CONTRACAPA).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001491/1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSVALDO NUNES
Réu : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
TRANSVEPAR TRANSP.E VEIC.PARANA LTDA
ADV(S) : MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO - PR16510
VICTOR BENGHI DEL CLARO - PR15703
1) CIÊNCIA A RÉ PETROBRÁS DE QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO, NA AG. LOCAL DA CEF, ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DA RÉ. 2) CIÊNCIA À RÉ TRANSVEPAR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HON. PERICIAIS, SOB PENA DE EXEC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001497/1994 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDESC-SIND.EMP.EST.SERV.SAUDE DE CTBA E REG.METR
Réu : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATUBA
ADV(S) : JOSMAR GOMES DE ALMEIDA - PR15873
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTIDO NA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001648/2000 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO CARLOS DOS SANTOS
Réu : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
LENIRA GONCALVES DA SILVA - PR12703
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DE PARANAGUÁ DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001667/1992 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MILTON BALDUINO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DA RÉ, NA CEF, GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001802/1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALFREDO MAURICIO MIRAS
Réu : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
PROCEDER À ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 62/63 AOS TERMOS DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 107/110.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001802/1993 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIZA SARTORI SALES
Réu : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
ADV(S) : DALVA DILMARA RIBAS - PR9686
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001809/1992 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCELINO COELHO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA LOCAL DA CEF, ALVARAS JUDICIAIS EM NOME DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002118/1997 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROSELI SAMPAIO SOUZA DINA
Réu : HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV(S) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO - PR20638
DESP. DE FL. 238: "JUNTE-SE. DEFIRO POR MAIS DEZ DIAS." (REFERE-SE À PETIÇÃO PROT. PIP 209538).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002122/2000 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDUARDO PONTES ELEUTERIO
Réu : SADIA S/A
TRANSPORTES E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
GIOVANI DA SILVA - PR18452
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
FOI DESIGNADA A DATA DE 20/03/2003, ÀS 12H55MIN, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E A DATA DE 25/02/2003, ÀS 16H30MIN PARA OITIVA DA TESTEMUNHA NA V.T. DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002154/1997 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANDREY JOSE DAHLE BONALDI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002330/1998 - (8 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JEOVA HENRIQUE COSTA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : LUDMILA MESQUITA - PR20205
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002390/1996 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VALDOMIRO GONCALVES DE ARAUJO
Réu : APOIO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA CONSTRUTORA IRMAOS NUNES (ME) DE TELMO R. NUNES
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002433/1997 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AIRTON DOS SANTOS PINHEIRO
Réu : ATILIO BORTOLI LOSS
ADV(S) : MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO - PR8342
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO - PR28447
DESP. DE FL. 199: "..HOMOLOGO O ACORDO (...), CUSTAS, INSS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS DEVERÁ SER SUPORTADAS PELO RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. (...) MANTENHO A PENHORA SOBRE O IMÓVEL ATÉ A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE SER LEVADO À HASTA PÚBLICA (...)."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002454/1997 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OLIMPIO GONCALVES
Réu : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
ADV(S) : SILVANO LEO FETTER - PR23490
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DE PARANAGUA, ALVARÁ JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002487/1997 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DEVANIR ALVES DO NASCIMENTO
Réu : CONSORCIO MENDES JR/TIBAGI
ADV(S) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO - PR15811
VISTA DA READEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, § 2º, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002491/1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO RODRIGUES
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
TRANSRESIDUOS TRANSP.DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV(S) : MARCIA MONTALTO - PR16823
DESP. DE FL. 245: "COMO SE VERIFICA NO DESPACHO DE FL. 234 E NOS CÁLCULOS DE FLS. 239/241, O DEPÓSITO RECURSAL JÁ FOI DEDUZIDO NA CONTA GERAL. INTIME-SE."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002505/1995 - (dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : BELMIRO DA SILVA BORGES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA AGÊNCIA DESTA CIDADE DA CEF, ALVARÁS JUDICIAIS EM NOME DA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002512/1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARILENE PLATNER DE SOUZA
Réu : MUNICIPIO DE GUARATUBA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366
DENISE LOPES DA SILVA - PR24167
1) CIÊNCIA AO AUTOR DA DISPONIBILIDADE DAS GUIAS DE RETIRADA, NA AG. LOCAL DO BANCO DO BRASIL. 2) CIÊNCIA À RÉ PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HON. CONTÁBEIS, NO VALOR DE R$ 50,00,SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002594/1998 - (5 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ISRAEL ALVES DA COSTA
Réu : PARANAGUA BEER - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DESTA CIDADE DO BANCO DO BRASIL, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002763/1998 - (10 dias)
Local Atual: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GHAMALIEL BAPTISTA RODRIGUES
Réu : A.C FERREIRA INSPEÇAO E CONTROLE DE EMBARQUE LTDA
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
COMPROVAR AS CUSTAS NO VALOR DE R$ 56,33, SOB PENA DE EXECUÇÃO E OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DO ACORDO, NO PRAZO LEGAL.

Paranavaí

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
R PERNAMBUCO,858 TERREO
87701-010 PARANAVAI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000041-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00083-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s): VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Embargado(s) : VALDIR LUIZ MACEDO
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO
A GUIA DE RETIRADA N§ 827-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00085-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s): VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Embargado(s) : JOSE MIRANDA
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO
A GUIA DE RETIRADA N§ 826-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00092-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s): VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Embargado(s) : ANTONIO FELIX DE SOUZA
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO
A GUIA DE RETIRADA N§ 841-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00103-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s): VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Embargado(s) : OSMAR PAULO DINIZ
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO
A GUIA DE RETIRADA N§ 828-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00121-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Embargante(s): VIRGOLINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO
Embargado(s) : ELIZABETE BISCAIA
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO
A GUIA DE RETIRADA N§ 825-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00144-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : EDNA LAGOA BILIBIO
Reclamada(s) : ASS DE PROT A MATERN E A INFANCIA DE PLANALTINA PR
Adv(s) : OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI PR19655
COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00313-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ROGERIO DA MATTA
Reclamada(s) : A S SANTINI E CIA LTDA
Reclamada(s) : EDSON ARACELI SANTINI
Adv(s) : ANTONIO LEAL DO MONTE PR8691
CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00332-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JOAO LADEIRA ROLIN
Reclamada(s) : LATICINIOS AMAPORA LTDA
Reclamada(s) : COLAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS RONDON
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
MANIFESTAR-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00338-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : EMERSON DA SILVA
Reclamada(s) : DULCELINA ARCANJO GARCIA ME (CERAMICA UNIVERSAL)
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00420-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : VALTER ASCENCIO
Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO ARAUJO TRAVAIN
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DA PENHORA NA FORMA POSTULADA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00486-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : MARCIA APARECIDA NUNES
Reclamada(s) : ASSOCIACAO EVANGELICA MENINO DAVI
Adv(s) : FRANCINE GUEDES SANCHES PR14414B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 12-03-2003, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00487-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : GISLENE DE SOUSA PORTO
Reclamada(s) : ASSOCIACAO EVANGELICA MENINO DAVI
Adv(s) : FRANCINE GUEDES SANCHES PR14414B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 12-03-2003, 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00488-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ALBERTO LEANDRO LUSTOZA
Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 11-03-2003, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00489-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : VANDERLINA DE FREITAS LIMA
Reclamada(s) : MARIA CONCEICAO TRIZZI
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 12-03-2003, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00490-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JOSE CRISTIANO DA COSTA FERNANDES
Reclamada(s) : VITRAL BOX VIDRACARIA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 12-03-2003, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00491-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ANTONIO DE SANTANA JACINTO
Reclamada(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Adv(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 12-03-2003, AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00492-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : MARCOS AURELIO MARTINS DOS SANTOS
Reclamada(s) : AMADEU DAVOGLIO LORGA
Adv(s) : CARLOS ANTONIO MACHADO PR13531
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 13-03-2003, AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00493-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ROBERTO RODRIGO OLIVEIRA
Reclamada(s) : NARCISO SANTIN
Reclamada(s) : COPAGRA COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 13-03-2003, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00494-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA
Reclamada(s) : NARCISO SANTIN
Reclamada(s) : COPAGRA COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 13-03-2003, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00495-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : CELMA APARECIDA BATISTA VALIM
Reclamada(s) : WILSON GONCALVES
Adv(s) : OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI PR8384A
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 13-03-2003, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00496-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : IDALINA ALVES DOMINGUES
Reclamada(s) : SIND DOS TRABALHADORES NO TRANSP ROD DE MARINGA
Adv(s) : ANDERSON D AQUILA GONCALVES 44 422 6528 PR28636
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 13-03-2003, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00497-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JOSE ALVES DE LIMA
Reclamada(s) : RECEPLAVI RECICLAGEM DE PLASTICOS PARANAVAI LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00498-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : LUCIANO DA COSTA LIMA
Reclamada(s) : RECEPLAVI RECICLAGEM DE PLASTICOS PARANAVAI LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00499-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : LUCILIANO DA COSTA LIMA
Reclamada(s) : RECIPLAVI RECICLAGEM E INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00500-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : JOSE VIEIRA
Reclamada(s) : RECEPLAVI RECICLAGEM DE PLASTICOS PARANAVAI LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00501-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : APARECIDO FERREIRA
Reclamada(s) : RECEPLAVI RECICLAGEM DE PLASTICOS PARANAVAI LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00502-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : SEBASTIAO DA COSTA LIMA
Reclamada(s) : RECEPLAVI RECICLAGEM DE PLASTICOS PARANAVAI LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 10H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00503-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : ISRAEL DA COSTA LIMA
Reclamada(s) : RECEPLAVI RECICLAGEM DE PLASTICOS PARANAVAI LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
DIA 17-03-2003, AS 10H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00544-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : CLAUDEMIR VALDIR BILTAUER
Reclamada(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : LAURI TRENTINI PR29395
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PAB JUSTICA
DO TRABALHO A GUIA DE RETIRADA N§ 821-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00744-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Reclamante(s) : YOLANDA LAZARO VICENTE
Reclamada(s) : MARIA VALDETE DE OLIVEIRA MARTINS
Reclamada(s) : JOAQUINA ROSA SOARES
Adv(s) : MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA SEGUNDA RECLAMADA, CONFORME
REQUERIDO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00003-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : HILDEBRANDO VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
Adv(s) : DENISE AKEMI MITSUOKA PR19941
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 17H00 MIN, PARA
PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00004-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA COSTA
Réu(s) : CASA DE CARNES IRMAOS TORMENA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
DEPOSITAR A CLAUSULA PENAL NO IMPORTE DE R$ 154,87, SOB
DE DE EXECUCAO, COM COMPROVACAO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00010-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FERNANDO CESAR DOS SANTOS
Réu(s) : KANEBOSEDA AGROPECUARIA S-C LTDA
Adv(s) : ANDREA PAULO ANASTACIO PR18889
COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, A QUE DEU
CAUSA FACE A NAO COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DAS VERBAS
PREVIDENCIARIA NO PRAZO DELIMITADO EM AUDIENCIA, SOB PENA
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00073-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : APARECIDO DE JESUS CAMPOS
Réu(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
Adv(s) : ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES PR19663B
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO NOS AUTOS. O REU
DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOBRE O VALOR DO
ACORDO, HONORARIOS DO CONTADOR E OS RECOLHIMENTOS
PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00143-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Réu(s) : EDIVALDO FERREIRA GOMES
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Adv(s) : ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA SP188301
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 16H45 MIN, PARA
PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00162-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GERALDO ROBERTO DE ANDRADE
Réu(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
Réu(s) : COPAGRA COOP AGR DOS CAFEIC DE N LONDRINA SRL
Adv(s) : ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES PR19663B
COMPROVAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00163-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE APARECIDO DE ALMEIDA
Réu(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
Réu(s) : COPAGRA COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
Adv(s) : ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES PR19663B
COMPROVAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00164-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SERGIO ZAMPARONI
Réu(s) : BOM JESUS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
Adv(s) : JOSE MAURI CAETANO PR19121B
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 17H15 MIN, PARA
PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00233-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DONIZETE RODRIGUES SANTOS
Réu(s) : FAZENDA SANTA NICE LTDA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
RETIRAR A CTPS DO AUTOR, JA ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00236-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : WALDUR TRENTINI
Réu(s) : AMUNPAR - ASS DOS MUNIC DO NOROES PARANAENSE
Adv(s) : MARCOS AUGUSTO DAMIANI PR8544B
EFETUAR O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA APURADA, SOB PENA DE
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00352-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ESPOLIO DE MARIO MASSAJI KUBO
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI
Adv(s) : ELSON SUGIGAN PR15723
Adv(s) : FERNANDO COVEZZI DA SILVA 438-1267 PR31829
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELO AUTOR E
PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00372-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CICERO ZEFERINO DOS SANTOS
Réu(s) : OLARIA EUCOLGA LTDA ME
Adv(s) : MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO 423-4045 PR13274
CIÊNCIA DO OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00473-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MIGUEL FRANCISCO VICENTE DE JESUS
Réu(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA DEST S CARLOS
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 16H55 MIN, PARA
PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00523-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARILDO JOSE DEQUIQUE
Réu(s) : THALITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
RETIRAR AS GUIAS APRESENTADAS PELO RECLAMADO, PARA FINS DE
SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00569-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE CLEMENTE REAL
Réu(s) : NOROESTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MAMORU FUKUYAMA PR10124
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 16H50 MIN, PARA
PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00608-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDETE ARAUJO DOS SANTOS
Réu(s) : JULIA AFONSO
Réu(s) : MARCI JUNQUEIRA
Adv(s) : SANDRA REGINA SMANIOTTO PR13947
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00623-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PEDRO ARAUJO GUIMARAES
Réu(s) : THALITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA N-P RODOVALD
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
RETIRAR AS GUIAS APRESENTADAS PELO RECLAMADO, PARA FINS DE
SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00668-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE CARLOS BASSO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 849-933.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00701-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCIO MOACIR BIANCO
Réu(s) : RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO ADESIVO, PELO
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00719-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VANDERLEI CORREA
Réu(s) : MARIO SCALASSARA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00751-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PAULO LUIZ DE MORAES
Réu(s) : ATLETICO CLUBE DE PARANAVAI (A.C.P.)
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
19-02-2003, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00962-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ARMINDO FRASSATI - ESPOLIO
Réu(s) : QUATRO ERRES COMERCIO IMP E EXP DE COUROS LTDA
Adv(s) : JOSE MARIA LOPES DE SOUZA PR19097
RETIRAR A CTPS, JA ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00966-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDEMIR BRITO DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA DE FECULAS JURITI LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
19-02-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00991-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAQUIM BATISTA RIBEIRO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : SUELI ANTUNES CAETANO PR27997
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INII-CAL PARA O DIA
12-02-2002, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00995-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CARLOS ROBERTO PIRES
Réu(s) : AVICOLA FELIPE S-A
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
19-02-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00996-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SONIA DUARTE BERNARDO PEIXOTO
Réu(s) : S-C AGRO PECUARIA TAPERIVA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00997-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PAULO LUIZ PEIXOTO
Réu(s) : S-C AGRO PECUARIA TAPERIVA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00999-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CICERO ALVES DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA DE FARINHA E POVILHO MARINEZ LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01000-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUIZA ALVES GUIMARAES CALICCHIO
Réu(s) : INDUSTRIA DE FARINHA E POVILHO MARINEZ LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01001-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELON DIAS DE MORAES
Réu(s) : CASA AGRO PECUARIA LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01002-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : NEI ROBERTO DE ALMEIDA
Réu(s) : TORREZAN E TOLEDO LTDA
Adv(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
19-02-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01021-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GRACE APARECIDA FIORIO DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
Adv(s) : ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS PR31327
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01022-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOZIANE MARIA ALVES
Réu(s) : SANTA APARECIDA DE OLIVEIRA PIVATO (R S TEM DE TUD
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01023-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : KELSELLEN ALVISE
Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
Adv(s) : ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS PR31327
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01024-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : SANTA CASA DE PARANAVAI
Adv(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01025-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARTA APARECIDA GARGANTINI
Réu(s) : UNIAO DAS ASSOC MORAD DE PVAI N-P CARLOS A. SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI

Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01026-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ONORIO MOREIRA DUART - ESPOLIO
Réu(s) : RADIO 101.9 - VERDE ROSA FM
Réu(s) : ORLANDUS PROMOCOES ARTISTICAS S-C LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01042-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SEBASTIAO RIBEIRO
Réu(s) : LATICINIOS IVA LTDA
Réu(s) : ORLANDO GRAEF
Réu(s) : ANA CANDIDO GRAEF
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
20-02-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01044-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : ANGELO REFUNDINI
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01045-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO RENATO GOMES
Réu(s) : ANGELO REFUNDINI
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01049-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARIA ONDINA DE LIMA ABDALLAH
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : LAURI TRENTINI PR29395
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01050-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CELSO ANIZIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CURTICOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01051-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : TELSON FELIPE DE OLIVEIRA
Réu(s) : CURTICOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01052-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : INES ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : REGINATO PERICLES BAGGIO
Réu(s) : ROGERIO MAGNO BAGGIO
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN PR5671
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01053-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO ALVES LUCAS
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01054-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDINEI PEREIRA CORMANIQUE
Réu(s) : ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01055-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LILIANE ROSA RICIERI DA SILVA
Réu(s) : EDLA FEY
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01056-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE IVO RICIERI DA SILVA
Réu(s) : EDLA FEY
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01057-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO MELO DA SILVA
Réu(s) : CAETANO BERTIPAGLIA RUIZ E OUTROS ESTANCIA PAULIST
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01059-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO RIBEIRO
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PROD DE CANA LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01061-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GERCI LOPES BEZERRA
Réu(s) : CODAPAR CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROP DO PARANA
Adv(s) : MAURO LUCIO RODRIGUES TEL 423-3123 PR26868
CIENCIA DO TEOR DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 200-209.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01062-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANIZETE MARQUES DE ANDRADE
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
Adv(s) : HERMETO BOTELHO NETO PR26191B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
24-02-2003, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01063-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LAZARO PACHECO ALVES
Réu(s) : GERMANO NOVAKOWSKI E CIA LTDA
Adv(s) : MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01064-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CPM CONSTRUCAO PRE MOLDADO E METALURGICA LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01065-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA
Réu(s) : AVICOLA FELIPE S-A
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
APRESENTAR CTPS DO AUTOR, PARA ANOTACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01065-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADENICIO RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01066-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DIONE JOSE DE SOUZA
Réu(s) : ALCIDES TAGLIAMENTO E CIA LTDA - PESCADOS PARAISO
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01067-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MAURO SANCHES
Réu(s) : HENRIQUE FELIPE E FILHO LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01068-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SUZELAINE TANJI
Réu(s) : SANTA CASA DE PARANAVAI
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01069-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : REGINALDO ANTONIO BARBOSA
Réu(s) : ALEX PANERARI
Adv(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA PR15365
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE DARCI DA COSTA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI
Réu(s) : COOPICANA COOPERATIVA AGR REG DOS PROD DE CANA LTD
Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-02-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01071-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CATARINA FERNANDES DE FREITAS
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01072-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELIZIA POLICARPO PEREIRA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI
Réu(s) : COOPICANA COOPERATIVA AGR REG DOS PROD DE CANA LTD
Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01073-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LUIZ CARLOS COSME DA ROCHA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI
Réu(s) : COOPICANA COOPERATIVA AGR REG DOS PROD DE CANA LTD
Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01074-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARILTE BARBOSA DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
Adv(s) : HERMETO BOTELHO NETO PR26191B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01075-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JAIR BARBOSA
Réu(s) : AGUIA DOURADA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Réu(s) : GAROTO INDUSTRIA DE REFRIGERANTE IRMAOS FERRACINE
Adv(s) : HERMETO BOTELHO NETO PR26191B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01077-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE VALDIVINO GUIMARAES
Réu(s) : ATUSHI YAMAMOTO E OUTROS
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01078-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JAIR PEREIRA LIMA
Réu(s) : SERGIO LUIZ SCOLARI
Réu(s) : SERGIO SCOLARI
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
11-03-2003, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01080-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADEMIR TERCIOTI
Réu(s) : AUTO POSTO 3 M LTDA
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01081-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VERA LUCIA RAMALHO JUNQUEIRA
Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO SEED
Adv(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01082-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADEMIR TEODORO DA SILVA
Réu(s) : MADEIREIRA LOPES LTDA
Réu(s) : EUCLIDES LOPES
Adv(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
26-02-2003, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01083-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ARMELINDO ALVES FERREIRA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA REG PROD DE CANA LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01084-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : NATALINO DONIZETE DOS SANTOS
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Adv(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01085-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : RIVAEL FREITAS DE ANDRADE
Réu(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
Adv(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01087-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : AILTON DA SILVA
Réu(s) : ALTERNATIVA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01088-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO CARLOS VIEIRA RIOS
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01089-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDIR JOSE ABEGG
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01091-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : HELANDIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : JOSE ABILIO SILVEIRA
Adv(s) : SAMUEL BARBOSA PEREIRA - F- 423-3367 PR30569
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01092-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : RUBENS RAUL SCKELENKER FILHO
Réu(s) : M M PRODUCOES S-C LTDA
Adv(s) : ALBERTO JOSE ZERBATO PR22208
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01093-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CLAUDINEI DIAS

Réu(s) : ANTONIO JOSE ROBERTO ME - BICICLETARIA ST§ ANTONIO
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01095-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE BARBOSA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA REG PROD DE CANA LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
27-02-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01097-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SIDNEY DE SOUZA
Réu(s) : FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA RAZENTE
Adv(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01098-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DANIEL DE SOUZA
Réu(s) : FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA RAZENTE
Adv(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01100-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE CLAUDIO INACIO
Réu(s) : RADIO ESPERANCA FM LTDA - GLOBO FM 93
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01101-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SANDRO DOS SANTOS
Réu(s) : MARIA DA GLORIA DUARTE LINS - FAZENDA DONA AMELIA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01102-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : THAIS DE OLIVEIRA ZANFOLIN
Réu(s) : MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
Réu(s) : UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S-C LTDA
Réu(s) : BANCO FIAT S-A
Adv(s) : ORLANDO EDUARDO DOS SANTOS - 44-225-9190 PR32993
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
10-03-2003, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01103-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VANDERLEI SOUZA
Réu(s) : FECULARIA LOANDA LTDA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
11-03-2003, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01104-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : EDIVALDO GENTINI PONTES
Réu(s) : FECULARIA LOANDA LTDA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
11-03-2003, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01105-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : APARECIDO INACIO PEREIRA
Réu(s) : FECULARIA LOANDA LTDA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 11-03-2003, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01106-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOEL SOARES DE SOUSA
Réu(s) : ANA MARIA PETERMANN MARREGA ME
Adv(s) : HERMETO BOTELHO NETO PR26191B
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 10-03-2003, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01107-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SANDERLEI RODRIGUES BRUN
Réu(s) : CYBELLI BERALDI RICCI ME BANZE LANCHES
Réu(s) : EDELCIO RICCI
Adv(s) : ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA PR25198
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 11-03-2003, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01131-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCIA REGINA GIBERTONI BASSO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550
ASSINAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01289-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ALEX COSTA DA SILVA
Réu(s) : C M ANDRADE E A T ANDRADE LTDA ME
Adv(s) : JOAO PAULO MARIN PR19022
Adv(s) : ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA PR25198
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 17H05 MIN, PARA PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01316-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCOS FRANCISCO CHAGAS
Réu(s) : JOSE GARCIA IGLESIAS (COM PROD AGRO-PEC PARANA)
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01392-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LOURDES HELENA LEANDRO BOTTER
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746
Adv(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 18.12.2002 AS 17H10 MIN, PARA PUBLICACAO DE DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01400-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VALDINEIA BATISTELI
Réu(s) : KOLLAN CONFECCOES LTDA
Adv(s) : FABIO LUIS FRANCO PR23145
APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, DESPESA QUE DEU CAUSA POR NAO COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DETERMINADO AS FLS. 134

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01482-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO AMADEU VANETTI
Réu(s) : TRANSPORTADORA FAIXA BRANCA-APERINA CIA LTDA
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01718-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : LEILA ROCHA
Réu(s) : JOSE CARLOS RODRIGUES ME
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 97.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01746-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : EDSON CARLOS PELOSO
Réu(s) : FRIG BRASIL NOVO SP N-P VALDEMAR MORAS DELATORRE
Réu(s) : FRIGORIFICO NOVO PARANAVAI
Adv(s) : JOAO EGIDIO DA SILVA PR27991
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01788-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELIAS DE SOUZA VILELA
Réu(s) : LIDERBEN LOC BENS MOVEIS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 123 E DESPACHO DE FLS. 124.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01953-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SIND DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE PARANAVAI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
RETIRAR AS PECAS AUTENTICADAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01964-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SERGIO CORDEIRO DE MACEDO SOBRINHO
Réu(s) : EMPRESA PARANAENSE DE CLAS DE PRODUTOS CLASPAR
Adv(s) : WALDUR TRENTINI FONE 44 423-3357 PR8151
INDICAR EM QUAIS BANCOS O EXECUTADO POSSUI CONTA, FACE A QUANTIDADE DE BANCOS INDICADO EXISTENTE NA CIDADE DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02053-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MAURICIO VIEIRA MARIN
Réu(s) : YOKI ALIMENTOS S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR APURADO NO IMPORTE DE R$ 14,13 MAIS HONORARIOS DO CONTADOR NO IMPORTE DE R$ 10,00.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02090-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CELIO ROGERIO MAXIMO DA SILVA
Réu(s) : INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
APRESENTAR OS CARTOES PONTO DE 27.02.2000 A 26.03.2000 E OS CARTOES PONTO DE 26.03.2000 ATE A RESCISAO CONTRATUAL, CONFORME REQUERIDO PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02114-2000 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : RICARDO DOS SANTOS BORRACHA
Réu(s) : JOSE PRATTI
Réu(s) : ANTONIO PRATTI
Adv(s) : ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI PR22942
EFETUAR AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE MULTA DIARIA DE 1-30 DO SALARIO MINIMO, ATE O MAXIMO DE R$ 200,00, BEM COMO COMPROVAR O DEPOSITO DO FGTS, EFETUADA NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE EXECUCAO POR QUANTIA EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02141-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DEUMIRA KASNOCK DA SILVA
Réu(s) : BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON 44-223-5200 PR12743
CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N§ 161-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02422-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JESUS AUGUSTO LOPES
Réu(s) : FRIGORIFICO VALE DO TRES RIOS LTDA
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS MONTE AZUL LTDA
Réu(s) : OSVALDO LOPES
Réu(s) : EURIDES LOPES
Adv(s) : ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA PR15571
Adv(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650
COMPROVAR O RECEBIMENTO DO VALOR AVENCADO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02423-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO VICENTE LOPES
Réu(s) : FRIGORIFICO VALE DOS TRES RIOS LTDA
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS MONTE AZUL LTDA
Réu(s) : OSVALDO LOPES
Réu(s) : EURIDES LOPES
Adv(s) : ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA PR15571
Adv(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650
COMPROVAR O RECEBIMENTO DO VALOR AVENÇADO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02424-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARCOS CESAR LOPES
Réu(s) : FRIGORIFICO VALE DOS TRES RIOS LTDA
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS MONTE AZUL LTDA
Réu(s) : OSVALDO LOPES
Réu(s) : EURIDES LOPES
Adv(s) : ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA PR15571
Adv(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650
COMPROVAR O RECEBIMENTO DO VALOR AVENÇADO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02464-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARIA MARLENE MACHADO DE FREITAS
Réu(s) : JORGE DE PAULO GARCIA
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DA PENHORA REQUERIDA, EIS QUE NAO DEMONSTRADA A SUPERFLUIDADE DOS BENS INDICADOS.

Pato Branco

VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Rua Goianases, 368 Centro
85501-020 PATO BRANCO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000048-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-CP 00068-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ROGERIO GRIGORI
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
Advogado(s) : VERA ALICE ROSSI PR6294
PARA AUDIENCIA DA INQUIRICAO DA TESTEMUNHA VOLNY ANTONIO DE
OLIVEIRA, FOI DESIGNADO O DIA 06-02-2003, AS 16H20MIN, A RE-
ALIZAR-SE NA SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-CP 00071-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : INCOPLAST EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : MUNIRA MUHAMAD AHMUD F-(44)226-5002 PR22313
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO L.DE LIMA F-044-4233357 PR29530
PARA AIDIENCIA DE INQUIRICAO DA TESTEMUNHA MARCOS ANTONIO
FELISBINO, FOI DESIGNADO O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
14H00, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA DO
TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 00178-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Requerente(s) : VANDIRLEI LIRA DA CRUZ
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 00185-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Requerente(s) : ARGEMIRO JANTARA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Requerido(s) : BANESTADO CLUBE S-C
Requerido(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Requerido(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 00900-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Requerente(s) : ELIDA MACHADO DE SOUZA
Requerido(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
JUNTAR AOS AUTOS COPIAS DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DA E-
XEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 01244-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Requerente(s) : VALMIR RUBENS GIASSON
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MéLTIPLO
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO CORONA (225-2345) PR10200
Advogado(s) : JOSIANE GROSSL PR26112
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 582-585 PARA QUE
PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. O EXECUTADO DEVERA
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DAS PARCELAS
PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-MC 00004-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOAO DA SILVA PIRES
Réu(s) : FAPOLPA-INDUSTRIA DE POLPA LTDA
Advogado(s) : HERODITES TADEU RIBAS PACHECO (262-1265) PR10606
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS (FLS. 16-18),
CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO SITE DO TRT DA
NONA REGIAO, BEM COMO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00096-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ADRIANA ZIANNI MANARIN E OUTROS (2)
Reclamada(s) : PACE-CONSULTORIA E TELEMARKETNG
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A - EXTINTO S-JULGTO. MERITO
Advogado(s) : MARCOS JOSE DLUGOSZ (972-0481) PR22763
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-

VIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00112-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : SOLISMAR DERLAMP
Reclamada(s) : AVICOLA PATO BRANCO LTDA
Advogado(s) : ERLON ANTONIO MEDEIROS (224-3814) PR25537
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00188-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : GENOIR GOMES DAMASCENO
Reclamada(s) : SEZAR AUGUSTO RAMOS
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 27.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00262-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ROSELI DOS SANTOS LIMA
Reclamada(s) : LARA TATIANA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI ENCAMINHADA A GUIA DE RETIRADA N.
850-2002 A CEF, PAB-VARA DO TRABALHO EM FAVOR DA EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00263-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : NELSON ROGERIO DOS SANTOS
Reclamada(s) : VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
Advogado(s) : IVES PONESTKE PR3136
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 17-18 PARA QUE SUR-
TA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. O RECLAMANTE INFORMOU
QUE NAO RECEBEU O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO
COM VENCIMENTO EM 15-11-2002. ELABORE-SE A CONTA GERAL, IN-
CLUINDO-SE O SALDO E A CLAUSULA PENAL. APOS EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00270-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : IRINEU VIEIRA LENS E OUTRO (1)
Reclamada(s) : ODILON SCOPEL
Advogado(s) : DANIEL RODRIGO ANDRADE ANDRASCHKO PR30622
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00295-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ALESSANDRO ALMEIDA TOGNION E OUTROS (2)
Reclamada(s) : VIVIDA PAPEIS LTDA-N-P SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA
Reclamada(s) : POCOSPEL LTDA - EXTINTO (FL.35)
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-
VIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00330-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ANDRE JOAO PAULO FOLLE DORNELLES
Reclamada(s) : PACE-CONSULTORIA E TELEMARKETNG
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
RETIRAR JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO OS DOCU-
MENTOS DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00334-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : OSMAR RECK
Reclamada(s) : VALPAS RECICLAGEM-N-P VALMIR GREGOLIN E-OU CLAUDEM
Advogado(s) : JONES MARIO DE CARLI (232-1187) PR11577
FOI DESIGNADO O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15H10, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DO RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 23, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00335-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : LEANDRO PAES
Reclamada(s) : VALPAS RECICLAGEM-N-P VALMIR GREGOLIN E-OU CLAUDEM
Advogado(s) : JONES MARIO DE CARLI (232-1187) PR11577
FOI DESIGNADO O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15H30, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DO RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 25, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00364-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : DILVONEI SCHMIDT
Reclamada(s) : ANTONIO COSTA
Advogado(s) : MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS PR26234
RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO OS DOCUMENTOS DE-
SENTRANHADOS DOS AUTOS (FLS. 08-11), CONFORME TERMO DE AU-
DIENCIA DE FL. 09.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00379-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : MARCEL LAMINADOS LTDA.
Advogado(s) : EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-2000) PR13838
FOI DESIGNADO O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 16H20, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DO RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 14, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00383-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : NOEMIA APARECIDA SALES
Reclamada(s) : VIVIANE SCHIAVENIN
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15H30, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DA RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 11, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00384-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : NEOLI APARECIDA SOARES DA LUZ
Reclamada(s) : DALVA DA SILVA
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14H00, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DA RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 11, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00386-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : JANETE FATIMA RIBEIRO
Reclamada(s) : MARINES FABIANE LUCINI
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ PICHETTI (F.224-6821) PR27837
FOI DESIGNADO O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14H00, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DA RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 15, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00387-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ANTONIO ALVES
Reclamada(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 16H20, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DO RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 17, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00388-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : JUSSARA TEREZINHA MACHADO
Reclamada(s) : OLGA TESSARO
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
FOI DESIGNADO O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15H30, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DA RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 16, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00389-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : ADRIANA INES BINSFELS
Reclamada(s) : EROS C. CARNEIRO
Reclamada(s) : AVIPAL S-A
Advogado(s) : ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA (225-1622) PR19178
FOI DESIGNADO O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 16H00, PARA
A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, FICANDO CIENTE QUE
A AUSENCIA DA RECLAMANTE NA AUDIENCIA INICIAL IMPLICARA NA
EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE AR-
QUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, CONFOR-
ME CONSTA DA CERTIDAO DE FL. 31, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00393-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : DOMINGOS BASTOS
Reclamada(s) : PEDRO BORGES ALMEIDA
Reclamada(s) : AGROFLORESTAL TOZZO LTDA
Advogado(s) : ANDRE BALBINOT SC13329
INDICAR BENS DO DEVEDOR PRINCIPAL PASSIVEIS DE PENHORA, LI-
VRES, DESEMBARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO
JUIZO, INDICANDO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, SOB PENA DA EXE-
CUCAO VOLTAR-SE CONTRA SI.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00017-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LEONEL ANTONIO LANGE
Réu(s) : SUPER MOVEIS - COMERCIO E DECORACOES LTDA
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
Advogado(s) : VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
VISTA AS PARTES DA INFORMACAO DE FL. 843, EM SECRETARIA. PA-
RA AUDIENCIA DE ENCERRAMNETO DA INSTRUCAO PROCESSUAL, E RE-
NOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RAZOES
FINAIS, FOI DESIGNADO O DIA 16-01-2003, AS 14H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00020-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ADEMIR DE SOUZA MARQUES
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DO SINDICO DA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00021-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : RICARDO PRZENDZIUK
Réu(s) : MASSA FALIDA DE OLVEPAR OLEOS VEG.PR.IND.E COM.
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DO SINDICO DA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00032-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : PEDRO RIBEIRO PONCIANO
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
TENDO EM VISTA QUE OS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PE-
LORECLAMANTE, SE ACOLHIDOS, PODERAO ACARRETAR EFEITO MODIFI-
CATIVO NO JULGADO, AS RECLAMADAS DEVERAO MANIFESTAR-SE A
RESPEITO, QUERENDO, NA FORMA DA ORIENTACAO JURISPRUDENICAL
N§ 142 DO TST.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00033-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SETEMBRINO OSORIO DE ALMEIDA
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
TENDO EM VISTA QUE OS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PE-
LO RECLAMANTE, SE ACOLHIDOS, PODERAO ACARRETAR EFEITO MODI-
FICATIVO NO JULGADO, AS RECLAMADAS DEVERAO MANIFESTAR-SE A
RESPEITO, QUERENDO, NA FORMA DA ORIENTACAO JURISIPRUDENCIAL
N§ 142 DO TST.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00034-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VERONI SALETE TICHESKI
Réu(s) : ANTONIO VILMAR FERRAZZA
Advogado(s) : LUIZ BERNARDI (224-5522) PR10067
RETIRAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A CTPS DO EXE-
QUENTE.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00034-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VALDEVIR CARDOSO GARCIA
Réu(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Réu(s) : DEPART.DE ESTRADAS E RODAGEM DO EST.DO PARANA-DER
Advogado(s) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
TENDO EM VISTA OS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO
RECLALMANTE, SE ACOLHIDOS, PODERAO ACARRETAR EFEITO MODIFI-
CATIVO NO JULGADO, AS RECLAMADAS DEVERAO MANIFESTAR-SE A
RESPEITO, QUERENDO, NA FORMA DA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL
N§ 142 DO TST.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00035-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VALDECIR JOSE TICHESKI
Réu(s) : ANTONIO VILMAR FERRAZZA
Advogado(s) : LUIZ BERNARDI (224-5522) PR10067
RETIRAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A CTPS DO EXE-
QUENTE.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00036-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : MARIO TICHESKI
Réu(s) : ANTONIO VILMAR FERRAZZA
Advogado(s) : LUIZ BERNARDI (224-5522) PR10067
RETIRAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A CTPS DO EXE-
QUENTE.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00066-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

Autor(es) : SEBASTIAO DA SILVA GARAIS
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s) : LUIZ CARLOS PASQUALINI (045-2202115) PR22670
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00070-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ALEXANDRE PAGLIOSA ALVES
Réu(s) : COMPROSERV - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
MANIFESTAR-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO SOB PENA DE PRE-
CLUSAO

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00076-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : MIGUEL DAS NEVES RUTHES
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00100-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIZ CARLOS GROSS
Réu(s) : ATLAS-INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado(s) : ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (224-4573) PR18516
Advogado(s) : RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235
FOI DESIGNADO O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 13H30MIN, PA-
RA REALIZACAO DA PERICIA MEDICA A SER REALIZADA NA RUA TAPA-
JOS, 520, CENTRO, NESTA CIDADE. DEVERAO INORMAR SEUS CONSTI-
TUINTES E ASSISTENTES TECNICOS, SE INDICADOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00117-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : EDEGAR ROCHA
Réu(s) : TROMAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
Advogado(s) : FABIO ADONIRAN PAGLIOSA (F.224-6947) PR21148
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00127-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : IVO VERRUCK
Réu(s) : FRIGOSUI - FRIGORIFICO DE SUINOS LTDA
Advogado(s) : CLAUDIA T.DEL CARPIO LORENZETI(224-1603) PR19915
MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE EXECUCAO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00137-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : DIRCEU PINTO PORTUGAL
Réu(s) : J C R S-A
Advogado(s) : EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-2000) PR13838
CUMPRIR O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 49.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00139-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIS DENGO
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELTRAO LTDA
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUINDO AS CONTRI-
BUICOES PREVIDENCIARIAS REFERIDAS NO ARTIGO 195, INCISO I E
II, DA CF-88, DEVENDO OBSERVAR OS ESTRITOS TERMOS E LIMITES
DA CONDENCACAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00170-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ADEMAR MACIEL FARIAS
Réu(s) : MOVEIS JEQUITIBA LTDA (FL.26)
Advogado(s) : RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235
INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB
PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00241-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : NERI LIRA
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DE FLS. 137-138.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00249-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : OSNI MACHADO
Réu(s) : NILSO JOSE CREMA
Advogado(s) : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549
Advogado(s) : ERLON ANTONIO MEDEIROS (224-3814) PR25537
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTER-
POSTOS PELA PARTE ADVERSA, QUERENDO, NA FORMA DA ORIENTACAO
JURISPRUDENCIAL N. 142 DO TST, TENDO EM VISTA QUE, SE ACO-
LHIDOS, PODERAO ACARRETAR EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00260-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VITAL MANUEL CARDOSO E OUTRO (1)
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE
Réu(s) : EMPREITEIRA DE OBRAS XAVIER LTDA
Advogado(s) : NEVALDO F. CAZELLA F- 536-1417 PR9527
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00274-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : RICARDO DE MORAIS TRINDADE
Réu(s) : ANTONINHO DANIELLI
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698
Advogado(s) : NACLETO GRISS SC2943
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 122-123 PARA QUE
PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. APENHORA SERA LE-
VANTADA APOS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. COMUNIQUE-SE
AO JUIZO DEPRECADO A REALIZACAO DO ACORDO, SOLICITANDO-SE O
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO RELATIVAMENTE AS CONTRIBUICOES
PREVIDENCIARIAS E DEMAIS DESPESAS DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00292-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOSE PEDRO PAIM
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRET. CAMBIO, TIT. E VAL. MOBIL.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
VISTA NOS NOVOS CALCULOS E DA CONTA GERAL, SOB PENA DE EXE-
CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00295-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LIDOVINO SPADER
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : FABIO SPAGNOLLI PR23268
TENDO EM VISTA QUE OS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PE-
LO RECLAMNTE, SE ACOLHIDOS PODERAO ACARRETAR EFEITO MODIFI-
CATIVO NO JULGADO, O RECLAMADO DEVERA MANIFESTAR-SE A RES-
PEITO, QUERENDO, NA FORMA DA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL N§
142 DO TST.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00302-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ZULEICA MERECI DE SOUZA ZIMELLO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORR.C.,TIT.E VAL.MOB. - EXTINTO
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAP. S-A - EXTINTO (FL. 376)
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
TENDO EM VISTA QUE OS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PE-
LO RECLAMANTE, SE ACOLHIDOS, PODERAO ACARRETAR EFEITO MODI-
FICATIVO NO JULGADO, OS RECLAMADOS DEVERAO SE MANIFESTAR A
RESPEITO, QUERENDO, NO FORMA DA ORIENTACAO JURISPRUDENCIAL
N§ 142 DO TST.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00303-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : GLACY EDDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORR.C.,TIT.E VAL.MOB. - EXTINTO
Réu(s) : CAPITALIZA EMP.DE CAPITAL.S-A - EXTINTO (FL.490)
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS
PELO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA QUE SE ACOLHIDOS PODERAO
ACARRETAR EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO, CONFORME ORIENTA-
CAO JURISPRUDENCIAL N. 142 DO TST.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00311-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : MOACIR DE ANDRADE E OUTROS (16)
Réu(s) : VIVIDA PAPEIS LTDA
Réu(s) : POCOSPEL LTDA - EXTINTO (FL.55)
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-
VIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00354-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VILMAR KLAVA
Réu(s) : VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-
VIDENCIARIAS E DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00356-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : HELIO MORAES RODRIGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE VITORINO
Advogado(s) : JOAO DAVID FOLADOR SC1521
FOI EXPEDIDO OFICIO AO SR. DELEGADO DE POLICIA DE VITORINO,
DETERMINANDO SEJA DESPREZADO O CONTEUDO DO OFICIO N. 856-
2002, EXTRAIDO DOS AUTOS, DIANTE DA NOTICIA LANCADA NA PETI-
CAO DE FLS. 56-58, DANDO CONTA DE QUE O RESPONSAVEL PELA IR-
REGULAR CONTRATACAO OCUPA ATUALMENTE O CARGO DE PREFEITO MU-
NICIPAL, BEM COMO FOI OFICIADO A PROCURADORIA GERAL DO MI-
NISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, PARA AS PROVIDENCIAS
CABIVEIS, E, AINDA, AO TRF DA QUARTA REGIAO, COMUNICANDO O
CONTEUDO DO DESPACHO DE FL. 59, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-
SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00376-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : MARIA DE LOURDES ZAMPIVA
Réu(s) : BANSERVIS S-C LTDA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA-SECR.DE ESTADO DA SEG. PUBLICA
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DE FLS. 114-
124 DOS AUTOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00390-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ILUIR ANDRADE
Réu(s) : EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00397-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : AGENOR DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS (2)
Réu(s) : VIVIDA PAPEIS LTDA
Réu(s) : POCOSPEL LTDA
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-
VIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00398-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIZ ALBERTO KOZERSKI
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
INDICAR BENS DA 1¦ EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00399-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : INOCENCIO LEAL ALVES
Réu(s) : INDUPINHO-IND.PINHO PALMENSE LTDA DE DARCI BORTOL
Advogado(s) : ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM (263-1648) PR17566
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00403-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : GASPARINO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (10)
Réu(s) : VIVIDA PAPEIS LTDA
Réu(s) : POCOSPEL LTDA - EXTINTO (FL.48)
Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-
VIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00406-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ANTONIO CARLOS COELHO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ROSEMARY FABIANE PR27207
ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE JUNTO A AGENCIA 4182,
DA CEF, ALVARAS JUDICIAIS PARA SAQUE DE VALORES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00479-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ROSANI APARECIDA CARBONAR
Réu(s) : SCHENEIDER & SCHENEIDER LTDA
Advogado(s) : ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (262-1851) PR17621
REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL, SOB PENA DE PROSSE-
GUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00508-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ROQUE EZIDIO DE LIMA
Réu(s) : MADEIREIRA LOPES
Advogado(s) : CARLOS MARCELO VIEIRA PR32804
TOMAR CIENCIA DE QUE DIANTE DA REGULARIZACAO PROCESSUAL DA
RECLAMADA, HOMOLOGOU-SE O ACORDO DE FLS. 21-22 PARA TODOS OS
EFEITOS LEGAIS.CUSTAS PELO RECLAMANTE, DISPENSADAS.DIANTE DA
COMPROVACAO DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES, VISTAS AO INSS PELO
PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00519-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ADHEMAR BECHER
Réu(s) : MUNICIPIO DE VERE
Advogado(s) : VANDERLEI JOSE FOLLADOR PR15034
TOMAR CIENCIA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DO INTEI-
RO TEOR DO R.DESPACHO PROFERIDO A FL. 267.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00532-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOAO PEDRO BORTOT
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
PARA MELHOR ANALISE DAS QUESTOES DISCUTIDAS NO CADERNO PRO-
CESSUAL, FOI ADIADA A AUDIENCIA DE JULGAMENTO PARA O DIA 24
DE JANEIRO DE 2003, AS 17H56MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00545-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : BRAZ TEODORO DA SILVA
Réu(s) : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
Advogado(s) : CASSIO LISANDRO TELLES (225-1188) PR15225
Advogado(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
DIANTE DO MPEDIDO FORMULADO NA RT 1462-2000, FOI ADIADA A
AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SENTENCA PARA O DIA 31
DE JANEIRO DE 2003, AS 17H56MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00551-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ARNOLDO ROSSONI
Réu(s) : INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA
Advogado(s) : SIDNEI MARCELO FASSINI (225-2724) PR19113

COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00570-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : DOMINGOS CHAGAS
Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA-PROCURADORIA GERAL DO EST.DO PR
Advogado(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00577-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ERIVELTON DE OLIVEIRA
Réu(s) : SUCATA PATO BRANCO LTDA
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE FL.12, EXTIN-
GUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO, NOS MOLDES DO
ARTIGO 267, INCISO VIII,DO CPC..."

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00584-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ANETO JOSE GALI
Réu(s) : SCHNEIDER & SCHNEIDER LTDA (FL. 17)
Advogado(s) : GENIRIO JOAO FAVERO F-224-4001 PR11571
Advogado(s) : ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (262-1851) PR17621
Advogado(s) : EMIDIO CAETANO RODRIGUES JUNIOR(99722760 PR26317
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 47-48 PARA QUE PRO-
DUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. O TERCEIRO INTERESSADO
DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PRE-
VIDENCIARIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00584-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ANTONIO DE ANDRADE
Réu(s) : CPA-CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ PICHETTI (F.224-6821) PR27837
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 20 DE
MARCO DE 2003, AS 16H00. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO
DE FL. 36.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00599-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUCINA APARECIDA DE OLIVEIRA QUADRA
Réu(s) : SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS
Advogado(s) : ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM (263-1648) PR17566
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 26 DE
MARCO DE 2003, AS 13H30MIN. TOMAR CIENCIA DO INTEIRO TEOR DA
CERTIDAO DE FL. 30.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00601-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : NERI PERON DO NASCIMENTO
Réu(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
JUNTAR AOS AUTOS DECLARACAO DE TENTATIVA CONCILIATORIA FRUS-
TRADA PERANTE A COMISSAO DE CONCILIACAO PREVIA PERTINENTE A
SUA CATEGORIA PROFISSIONAL OU ENTAO CERTIDAO EMITIDA PELO
SINDICATO DA CATEGORIA ATESTANDO A AUSENCIA DE SUA CONSTI-
TUICAO NO AMBITO DA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL, SOB PENA DE
EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00603-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIZ CARLOS GEREMIA
Réu(s) : HELLMAN S.C. LTDA
Réu(s) : DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15H10MIN,
PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A
AUSENCIA DO RECLAMANTE NA AUDIENCIA IMPLICARA A EXTINCAO DO
PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS
AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRE-
SENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE
QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VI-
REM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESEN-
TES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00617-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ARLINDO ZEFERINO CANDATTEN
Réu(s) : NOBRE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
DILIGENCIAR JUNTO AS SERVENTIAS CIVEIS DA COMARCA DE PATO
BRANCO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS SOLICITACOES DE FLS. 300-
301, INFORMANDO NOS AUTOS, BEM COMO, INDICAR OUTROS BENS DA
EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMBARACADOS E SU-
FICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUIZO, INDICANDO INCLUSIVE
SUA LOCALIZACAO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00632-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : INACIO JOSE VICENZI
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA
Advogado(s) : SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA (243-1137) PR24794
EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, HONORARIOS DA
SRA. CONTADORA E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PRE-
VIDENCIARIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00654-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : DAURI FARIAS
Réu(s) : MINASVAZ INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s) : REGES HENRIQUE PALLAORO (225-2399) PR11560
Advogado(s) : SUZIANE PALLAORO (225-2399) PR24113
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DOS HONORA-
RIOS DO COANTADOR, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00831-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LUIZ MARINI
Réu(s) : FUNESP-FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PATO BRANCO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Advogado(s) : JANIO S. DE FIGUEIREDO (225-2265) PR14686
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00852-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : CLEBER NUNES FERREIRA
Réu(s) : TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ZELINDA APARECIDA MENDES FOSSATTI PR15207
RETIRAR JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO OS DOCU-
MENTOS DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00863-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOSE LOPES DE QUADROS E OUTROS (31)
Réu(s) : MECANICA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS DE ADJUDICACAO DE FLS. 863-
871 DOS AUTOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01052-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ALIVALDINO VALENTIN ARAUJO LOPES
Réu(s) : SADIA - CONCORDIA S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : SILVIO LUIZ ULKOWSKI (225-3166-224-3297) PR16518
ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONTITUINTE JUNTO A AGENCIA 4182,
DA CEF, GUIA DE RETIRADA PARA SAQUE DE VALORES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01094-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : DELCIO PASSAGLIA
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR
Advogado(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
FOI DEFERIDO O PEDIDO DE DILACAO DE PRAZO PARA APRESENTACAO DE CALCULOS DE LIQUIDACAO, FORMULADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01096-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : NEREU SCACKI
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685
VISTAS DOS NOVOS CALCULOS E DA CONTA GERAL, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01328-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOAO BORGES DA SILVA
Réu(s) : ASSOCIACAO MORADORES DO BAIRRO MORUMBI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Réu(s) : FUNDACAO DE SAUDE DE PATO BRANCO
Advogado(s) : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549
INDICAR BENS DA DEVEDORA PRINCIPAL, PASSIVEIS DE PENHORA,
LIVRES, DESEMBARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INEGRAL DO
JUIZO, INDICANDO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, SOB PENA DA EXE-
CUCAO VOLTAR-SE CONTRA A DEVEDORA SUBSIDIARIA (FUNDACAO DE
SAUDE DE PATO BRANCO).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01438-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : AIRTON FERNANDO FILIPAK
Réu(s) : KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA
Advogado(s) : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549
MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE EXECUCAO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01450-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : CARLOS JOEL GOLEMBA SANTANA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXE-
QUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01678-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SETEMBRINO RODRIGUES DA ROSA
Réu(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698
Advogado(s) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
TOMAR CIENCIA DO R.DESPACHO DE FL.361. "VISTOS, ETC...1. DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUICAO DA PENHORA, VALENDO A PETICAO
DE FLS.359-360 COMO AUTO DE DEPOSITO. 2. OFICIE-SE AO DETRAN
LIBERANDO-SE A CONSTRICAO DE FL. 342..."

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01760-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JAQUILINI MARIA FRASSON
Réu(s) : EMPRESA GUARATUBA LTDA
Advogado(s) : SANDRA KAHELINE BORDIGNON SC13785
JUNTAR AOS AUTOS COPIA ATUALIZADA DO CONTRATO SOCIAL DA SO-
CIA MAJORITARIA DA EXECUTADA VIACAO CARMO TRANSPORTES LTDA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01829-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE AVELINO BUSNEL (FL. 1043)
Réu(s) : GRANJA REAL LTDA
Advogado(s) : ANDREY HERGET (224-3814) PR16575
COMPROVAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DE CONTADOR, CUSTAS R INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

Ponta Grossa

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 125/2002

PROCESSO Nº RT 2028/2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre FABIO ASTORD, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA ARAUJO e MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA, reclamados. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando CONSTRUTORA FERREIRA ARAUJO e MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que se manifeste sobre os cálculos do autor, apresentando os seus, de forma expressa e detalhada, inclusive as contribuições previdenciárias, em caso de divergência, nos termos do Artigo 879 § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Os referidos cálculos importam em R$ 5.302,61(CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) atualizados até 30/09/2002. Ficam as reclamadas intimadas, ainda, para que procedam as anotações na CTPS do autor, que encontra-se apensa aos autos, conforme determinado em sentença à fl. 57, item 2.3,em cinco dias a contar do prazo do edital(20 dias). E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Antônio José Carraro – Ass. Diretor de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 126/2002

PROCESSO Nº RT 2815/2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre RENATO ANGELO SECCO, reclamante e PONTA GROSSA ESPORTE CLUBE e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA VELHA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA VELHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que se manifeste sobre os cálculos do autor, apresentando os seus, de forma clara e detalhada, em caso de divergência.Os referidos cálculos importam em R$ 8.672,17 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) atualizados até 31/10/2002. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Antônio José Carraro – Ass. Diretor de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 128/2002

PROCESSO Nº RT 647/2000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre MARGARETH MAIA DOLINSKI, reclamante e LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA E OUTRA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Tra-

balho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que se manifeste sobre os cálculos da autora, apresentando os seus, de forma expressa e detalhada, inclusive das contribuições previdenciárias, em caso de divergência, nos termos do Artigo 879 § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Os referidos cálculos importam em R$ 7.006,39 (SETE MIL E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) atualizados até 31/08/2002. Fica a reclamada intimada, ainda, para que proceda as anotações na CTPS da autora, que encontra-se apensa aos autos, conforme determinado no item 15 da sentença à fl. 348. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Antônio José Carraro – Ass. Diretor de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular

R$ 720,00 - 11091/2002

2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA - PARANÁ
FONE: (042) 224-1844

EDITAL Nº 124/2002
PROCESSO Nº 1788/2002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos do processo supra, entre DIRCEU DE OLIVEIRA, reclamante e LOURIVAL MERETT ME E OUTRA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-Paraná FAZ SABER que, a partir da publicação do presente Edital, fica notificada LOURIVAL MERETT ME, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, sita à rua Marquês do Paraná, 633, na cidade de Ponta Grossa, no dia 30 de janeiro de 2003, às 08h00min, para a audiência inicial relativa aos autos supra, cujo inteiro teor da petição inicial encontra-se na Secretaria desta 2ª Vara. Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou por preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V.Sª. O não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Aos, 11 de Dezembro de 2002 eu, Maria Cristina Kowalski, Analista Judiciária, redigi e eu Antônio José Carraro – Ass. Diretor de Secretaria, conferi.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Presidente

R$ 216,00

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA
R. Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA-PR
FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 129/2002

PROCESSO Nº RT 1043/2000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre JOÃO MARIA SOARES DOS SANTOS, reclamante e SERVIÇOS GERAIS PREVENÇÃO E PORTEIROS SC LTDA E OUTRA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando SERVIÇOS GERAIS PREVENÇÃO E PORTEIROS SC LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de quinze dias para que se manifeste sobre os cálculos da autora, apresentando os seus, de forma expressa e detalhada, inclusive das contribuições previdenciárias, em caso de divergência, nos termos do Artigo 879 § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Os referidos cálculos importam em R$ 16.393,86 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) atualizados até 07/05/2002. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ª Vara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi, e eu, Antônio José Carraro – Ass. Diretor de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular

R$ 180,00

2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua Marquês do Paraná, 633
84051-060 - PONTA GROSSA - PARANÁ
FONE: (042) 224-1844

EDITAL Nº 130/2002
PROCESSO Nº 2008/2002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos do processo supra, entre SEBASTIÃO REGINALDO PEREIRA, reclamante e TERMA – TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA e COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, reclamadas. A MM. Juíza Titular da 2ª VARA DO TRABALHO de Ponta Grossa-Paraná FAZ SABER que, a partir da publicação do presente Edital, fica notificada TERMA – TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa – PR , sita à rua Marquês do Paraná, 633, na cidade de Ponta Grossa, no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2003, às 13h15min, para a audiência inicial relativa aos autos supra, cujo inteiro teor da petição inicial encontra-se na Secretaria desta 2ª Vara. Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou por preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V.Sª. O não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Aos, 11 de Dezembro de 2002 eu, Marcos de Jesus Marques de Souza, Agente Social Municipal, redigi e eu Antonio José Carraro – Ass. Diretor de Secretaria, conferi.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Juíza Titular

R$ 216,00

São José dos Pinhais

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando R. H. SYSTEM RECURSOA HUMANOS LTDA.,, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 1594/2001 22/01/03 ÀS 14H50MIN.
Autor
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LTDA.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoCWB SERVIÇOS LTDA P/MOISES MOURA SAURA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencionado, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificada cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo. Ficando ainda ciente de que a 2ª ré interpôs recurso.
Processo: PS00395/2001
Autor : LUCIANO JUNIOR DA SILVA
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos11 de Dezembro de 2002, .Subscrito por mim, _____, Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DESPACHO

Processo: PS00002/2001
Autor : SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. GRAFICAS DO EST. DO PARANÁ

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoSKIN SUL EDITORA GRAFICA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho exarado nos supra mencionados cujo inteiro teor é o seguinte:
Considerando-se a natureza dos pedidos formulados na presente açõa, onde a parte Autora requer o cumprimento de obrigação de fazer que alega ter sido assumida e não cumprida pela Ré, converte-se o julgameno em diligência, determina-se a reabertura da instruçõ processual, e a intimação da parte Autora para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos cópia da ata da assembléia geral que deliberou sobre a aprovação da cláusula 6ª da Convençaõ Coletiva do Trabalho de fls. 11, participantes de referida assembléia, bem assim relação comprovando a quantidade dos empregados da empresa reclamada referente ao ano de 2000, conforme consta às fls 18..
Fica intimada para vistas dos documentos juntados pela parte autora.
Ciente de que foi designada audiência para encerramento de instrução para o dia 25/03/2003 às 13h20min.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002.Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoCWB SERVIÇOS LTDA P/MOISES MOURA SAURA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencionado, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo. Ficando ciente de que a 2ª ré interpôs recurso.
Processo: PS 404/2001
Autor : ZULEIDE DANTAS WOICIECHOWSKI

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos11 de Dezembro de 2002, .Subscrito por mim, _____, Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 760/2002 11/02/03 ÀS 14H30MIN.
Autor
SILVANA DO ROCIO BRANDEMBURG SIQUEIRA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 761/2002 11/02/03 ÀS 14H50MIN.
Autor
SIDNEI BRANDEMBURG

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 762/2002 11/02/03 ÀS 15H10MIN.
Autor
ILZA DE ALMEIDA MORAIS

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 763/2002 11/02/03 ÀS 15H30MIN.
Autor
MARINALVA PAULIV

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência

RT 764/2002 11/02/03 ÀS 15H50MIN.
Autor
MARIA CRISTINA LACERDA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 765/2002 11/02/03 ÀS 15H55MIN.
Autor
LINDALVA CALESSO

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SABY MONTAGENS LTDA.,, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 943/2002 31/03/03 ÀS 14H50MIN.
Autor
PEDRO SOARES DOS SANTOS

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando MAXIMO AR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 766/2000 20/02/03 ÀS 11H25MIN.
Autor
JOSE FRANCISCO FIRMINO

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoOSMAR TOMIO, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencioando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo**.**
Processo: RT 2756/1999
Autor : JOSÉ MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos11 de Dezembro de 2002, .Subscrito por mim, _____, Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando AEROCLINICA CECCON CL AE LTDA P/IRACY PINTO CECCON, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 1780/2001 23/06/03 ÀS 11H20MIN.
Autor
SIDNEI DE OLIVEIRA.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoPIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E OS SÓCIOS FERNANDO CESAR COSENDEY E SILMARA COSENDEY, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencioando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo**.**
Processo: RT 1327/2000
Autor : ROSINEI SOUZA MEDEIROS
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos11 de Dezembro de 2002, .Subscrito por mim, _____, Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando CEEI – INDUSTRIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA., atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 647/2002 27/01/03 ÀS 15H50MIN.
Autor
MISAEL MONTEIRO DE SOUZA
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando AJARDIM PAISAGISMO LTDA ME.,, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencioando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.
Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo**.**
Processo: RT 296/2001
Autor : SERGIO KEKES
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos11 de Dezembro de 2002, .Subscrito por mim, _____, Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando EXTEIMA COML. IMP. EXP. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.,, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 510/2001 17/06/03 ÀS 15H30MIN.
Autor
CELESTINO FERREIRA NETO

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando AEROSAT SERV. AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.,, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 1002/2002 27/05/02 ÀS 14H10MIN
Autor
ELMARI TEREZINHA SAQUETO CRUZETTA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO
AUDIÊNCIA UNA

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando ALIMENTA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
Processo Data da Audiência
RT 702/2002 25/02/03 ÀS 13H50MIN.
Autor
ANA PAULA KOVALKI
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 11 de Dezembro de 2002. Subscrito por mim, _____ , Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho

Telêmaco Borba

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

eDITAL DE citação AO RECLAMADO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 462/2002, EM QUE SÃO PARTES: valdílio carlos dos santos, autor e ajardini paisagismo ltda e OUTRA (2), rés, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba-PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a ré AJARDINI PAISAGISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba-PR, sita na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344, às 13h45min do dia 27 de janeiro de 2003, para AUDIÊNCIA UNA relativa à Reclamação Trabalhista nº 462/2002, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 5 (cinco) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos art. 843 a 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC.
O não comparecimento de V. Sa. importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (art. 844, in fine, da CLT).
E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho, e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade de Telêmaco Borba-PR, aos 04 de Dezembro de 2002. Eu, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GIANA MALUCELLI TOZETTO
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
R. GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000044-2002
13-12-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E/OU PROVIDENCIAR/TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-671-ACPg 00007-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : TEOREMA CONST E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Réu(s) : MONICA PONTES LOPES
Advogado(s) : IVANISE NEIVA DOZORETZ KORNELHUK PR23279
Apresentar o endereço da Ré, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com a extinçao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00151-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA MATOS
Reclamada(s) : MARIA NEUSA DA SILVA
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841
Manifestar-se sobre o prosseguimento da execuçao.
No silencio os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00170-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : IDENICE APARECIDA PINHEIRO
Reclamada(s) : ANTONIO DI RIENZO
Advogado(s) : SERGIO LUIZ CANDEO PR7129
Reu sacar alvara na agencia local da Caixa Economica.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00214-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : NOEMIA DOS SANTOS LIMA
Reclamada(s) : OTACILIO LUIZ PEREIRA FILHO
Reclamada(s) : GILBERTO LUIZ PEREIRA
Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B
Vistas do calculo apresentado pelo autor, devendo apresentar impugnaçao especificada em caso de discordancia, no prazo preclusivo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00048-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : LUIZ CARLOS GAMBA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087
Advogado(s) : ANTONIO TONINHO FURTADO PR6339
Apos a apresentaçao da CTPS do autor, como ja determinado na decisao anterior, venham conclusos para apreciaçao da petiçao de acordo e da retificaçao protocolada.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00074-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO LIMA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087
Apos a apresentaçao da CTPS do autor, como ja determinado na decisao anterior, venham conclusos para apreciaçao da petiçao de acordo e da retificaçao protocolada.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00075-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JEFERSON MARIANO VAZ
Réu(s) : LUIZ CARLOS GAMBA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087
Advogado(s) : ANTONIO TONINHO FURTADO PR6339
Apos a apresentaçao da CTPS do autor, como ja determinado na decisao anterior, venham conclusos para apreciaçao da petiçao de acordo e da retificaçao protocolada.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00076-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MOACIR DE LIMA
Réu(s) : LUIZ CARLOS GAMBA
Réu(s) : CONSTRUTORA CASARIN LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087
Apos a apresentaçao da CTPS do autor, como ja determinado na decisao anterior, venham conclusos para apreciaçao da petiçao de acordo e da retificaçao protocolada.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00107-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : AMARILDO APARECIDO ALVES
Réu(s) : PARANALACTO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B
Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da execuçao, em 10 dias, devendo requerer o que entender de direito, mormente se nao tem interesse em ficar como depositario do terreno ou na penhora dos bens objeto da produçao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00120-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MOISES DE MATTOS
Réu(s) : JOSE ISAC ALVES
Advogado(s) : MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA PR3290
Manifestar-se sobre a certidao do oficial de justiça, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00132-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ELIZEU BATISTA DE LIMA
Réu(s) : ANTAS SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar alvaras na agencia local da Caixa Economica Federal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00167-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SEBASTIAO VELOSO
Réu(s) : ROSELI BARBI E CIA LTDA
Réu(s) : VALDERI DE CAMARGO PINTO
Advogado(s) : ANDREIA DAMASCENO PR28358
Ciencia de despacho de fls. 127, cujo teor e o seguinte-
"A executada nao efetuou o pagamento ou garantia da execuçao
no prazo legal (art. 880, da CLT), muito menos indicou bens a penhora, no prazo que a lei lhe confere(art. 882, da CLT). Os creditos penhorados preferem aos bens ora oferecidos, mormente porque ja vencidos, o que os equipara a dinheiro...Indefiro a substituiçao da penhora. Quanto ao pedido de exclusao de valor da execuçao, a executada devera utilizar-se do meio processual adequado (art. 884, da CLT)". Em 28-11-2002, Dra. Giana Malucelli Tozetto, Juiza Titular.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00215-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO CARLOS ALVES
Réu(s) : JOSE NERICO DA SILVA
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Sacar Guia de Retirada na Caixa Economica Federal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00251-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LUCIANO NUNES DE ALMEIDA
Réu(s) : OSMIR PALOCO
Advogado(s) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B
Manifestar-se sobre a certidao do oficial de justiça, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00292-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LAURO DE JESUS ROMAO
Réu(s) : SOLAR PARTICIPAÇOES LTDA
Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540
Recolher as custas processuais, no importe de R$ 10,64, atraves de DARF, codigo 8019, em 05 dias, sob pena de execuçao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00334-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARIO CLAUDECIR MACHADO
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇOES LTDA
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Vistas dos documentos de fls. 162-173, por 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00346-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : VALMIR APARECIDO CLARO DOS SANTOS
Réu(s) : VANDERLEI SARTORIO DO CARMO
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Fornecer ao autor, em 05 dias, carta de referencia, nos padroes normalmente utilizados, sob pena de multa prevista no termo de acordo, conforme fls. 58.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00347-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : PAULO DE JESUS CAMARGO
Réu(s) : SEBASTIAO CASTANHA DE SOUZA ME
Advogado(s) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Acordo nao homologado; retifiquem as partes a petiçao de acordo, em 10 dias. No mesmo prazo devera a ré retificar a CTPS do autor. Tudo conforme deliberaçao de fls. 94.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00371-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ISAUR DA SILVA
Réu(s) : JOSE HAMILTON FELIPE
Réu(s) : DANWIG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : SILVIO CESAR DE MEDEIROS PR21642
Apresentar a CTPS do autor para as devidas anotaçoes.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00372-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : CARLITO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : JOSE HAMILTON FELIPE
Réu(s) : DANWIG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : SILVIO CESAR DE MEDEIROS PR21642
Apresentar a CTPS do autor para as devidas anotaçoes.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00412-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : DIRCEU CASTURINO PUPO
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Réu(s) : MANDAÇAIA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Apresentar os calculos de liquidaçao, em 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00417-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDEMAR ADACHESKI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Sacar Guia de Retirada na CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00443-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : SEBASTIAO TEODORO DA SILVA
Réu(s) : PARANALACTO INDUSTRIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA PR31351
Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da execuçao, em 10 dias, devendo requerer o que entender de direito, mormente se nao tem interesse em ficar como depositario do terreno ou na penhora dos bens objeto da produçao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00446-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LADISNEI LUZ DE SOUZA
Réu(s) : JOSE CLAUDIO CARNEIRO
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Apresentar o endereço da Ré, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com a extinçao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00465-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE MARCONDES DE JESUS
Réu(s) : JAHIR SPINARDI (FAZENDA NOVO HORIZONTE)
Advogado(s) : VALDIR JUDAI PR15291
Advogado(s) : ALEIXO MENDES NETO PR17794
Ciencia de que foi designado o dia 27-01-2003, as 14h00min., nesta Vara do Trabalho, para realizaçao de AUDIENCIA DE INSTRUÇAO.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00466-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ODENIR SACHES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
Réu(s) : CAIXA PREVIDENCIA FUNC. DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Ciencia de que foi designado o dia 18-12-2002, as 15h20min., nesta Vara do Trabalho, para realizaçao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00467-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : ANDREA BASTOS DYNA
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841
Ciencia de que foi designado o dia 18-12-2002, as 15h25min., nesta Vara do Trabalho, para realizaçao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00492-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : MIRANDA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar alvara na Caixa Economica, ag. de Telemaco Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00545-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JAURY MACIEL DE ALMEIDA
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Contraminutar Impugnaçao a Sentença de Liquidaçao, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00623-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JUCELENE DE FATIMA MELLO
Réu(s) : OLIMPO CONSERVAÇAO E LIMPEZA SC LTDA
Advogado(s) : HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO PR9790
Vista da documentaçao juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00645-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : OSEAS OLIVEIRA MACEDO E CIA LTDA
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Sacar Guias de Retirada (2) na CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00739-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCILIANO DA SILVA LEITE
Réu(s) : ANTAS SERVICOS FLORESTAIS LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar alvaras na agencia local da Caixa Economica Federal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00863-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE FERREIRA PEDROSO
Réu(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES RGS LTDA
Réu(s) : IDUINO ANTONIO MARQUEZE
Réu(s) : FRANCISCO DA SILVA REIS
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Comprovar o pagamento da parcela do INSS, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00864-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE HELIO DOS SANTOS
Réu(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES RGS LTDA
Réu(s) : IDUINO ANTONIO MARQUEZE
Réu(s) : FRANCISCO DA SILVA REIS
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Comprovar o pagamento da parcela do INSS, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00867-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : VERCI DOS SANTOS RIBAS
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Sacar Guias de Retirada (2) na agencia da CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00907-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOSE JOARES DOS SANTOS
Réu(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES RGS LTDA
Réu(s) : IDUINO ANTONIO MARQUESE
Réu(s) : FRANCISCO DA SILVA REIS
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Comprovar o pagamento da parcela do INSS, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00966-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ANTONIO A QUADROS
Réu(s) : MIRANDA SERVICOS DE REFLORESTAMENTO SC LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar alvaras na agencia local da Caixa Economica Federal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01030-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARCIO NUNES DE PAULA
Réu(s) : J P O LAMINADORA LTDA
Advogado(s) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B
Manifestar-se sobre a certidao do oficial de justiça, em 10 dias.

Toledo

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO
85905-000 TOLEDO-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 000045-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-CS 00919-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Requerente(s) : DARCI RUBIN GORRIS
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S/A.
Requerido(s) : PREVI - CAIXA PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Adv(s) : MARLENE LEITHOLD PR22619-B
CONSOANTE ARTIGO 899 DA CLT, A EXECUÇÃO PROVISÓRIA PROSSEGUE ATE A PENHORA. ANTE O EXPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, E PENDENDO RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO REU-EXECUTADO, FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA EXEQUENDA, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO APRECIADOS OS

EMBARGOS PROPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00131-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) : INALDO HENRIQUE DE SOUZA
Reclamada(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
Adv(s) : JOSÉ CARLOS TORRECILHAS PR22083
SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00069-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : VALDELI PIRES DE ALMEIDA
Réu(s) : REMOTO TÊXTIL LTDA.
Adv(s) : ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081
CIÊNCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT. DA 9a REGIÃO, BEM COMO RETIRAR OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : JOSÉ APARECIDO ALÍPIO
Réu(s) : REMOTO TÊXTIL LTDA.
Adv(s) : ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081
CIÊNCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT. DA 9a REGIÃO, BEM COMO RETIRAR OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00107-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : VALMOR LUÍS FELIPIM
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
Adv(s) : TÂNIA REGINA FELIPIM PR21406
Adv(s) : LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00160-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : HILÁRIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Réu(s) : SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO PR12096
FOI DESIGNADA A DATA DE 21.02.2003, AS 16h15min, PARA AUDIÊNCIA DE LEITURA E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00161-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : EVA ELENITA M. F. MARANGON
Réu(s) : SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO PR12096
FOI DESIGNADA A DATA DE 21.02.2003, AS 16h10min, PARA AUDIÊNCIA DE LEITURA E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00162-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : ADRIANA DE FATIMA RAMOS SALADINI
Réu(s) : SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO PR12096
FOI DESIGNADA A DATA DE 21.02.2003, AS 16h05min, PARA AUDIÊNCIA DE LEITURA E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00249-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : CLOTILDE ARENHART
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARRANA S/A.
Réu(s) : BANCO ITAU S/A.
Adv(s) : HELOISA INEZ DE JESUS PR31357
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00295-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : JOSÉ MARQUES DANI
Réu(s) : RETIFICA DE MOTORES IMPERADOR LTDA. (REMIL)
Adv(s) : SIMONE RADONS PR25000
Adv(s) : GILBERTO MONTEIRO XAVIER PR25613-B
CIÊNCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT., E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00466-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : ADELINO DAL ZOT
Réu(s) : MINERAÇÃO PEDRA DE FERRO LTDA.
Adv(s) : EVARISTO STABILE NETO PR12960
RETIRAR A CARTA DE ARREMATAÇÃO QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00522-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : ARLINDO PROCOPIO DA SILVA
Réu(s) : AROLDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
Réu(s) : MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Adv(s) : LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR PR20270
INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR PRINCIPAL, PASSÍVEIS DE PENHORA, INFORMANDO DESDE LOGO O PARADEIRO DE REFEIDOS BENS, SOB PENA DA EXECUÇÃO PROCESSAR-SE EM FACE DO MESMO, HAJA VISTA SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA FRENTE A EXECUÇÃO EM TRAMITE.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00624-1991
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : SIND. EMPREGADOS ESTAB. BANCÁRIOS DE ASSIS CHAT.
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, 2as VIAS DAS GUIAS DE RETIRADA, CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00836-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : ARGEMIRO MINATTI
Réu(s) : BANCO BRADESCO S/A.
Adv(s) : SÉRGIO SANCHES PERES PR16286-A
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO (PROTOCOLO 7142), BEM COMO, COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS-REFLEXOS DEVIDAS A PARTIR DE 11-2001, JUNTANDO AOS AUTOS OS RECIBOS SALARIAIS DO OBREIRO RELATIVOS AO PERÍODO DE 11-2001 ATE A PRESENTE DATA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00931-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : BELARMINO DE JESUS TELES
Réu(s) : ORLANDO FAVARAO
Adv(s) : DANIEL NUNES MARTINS PR17037
- EMBARGOS A EXECUÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE;
- IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO, REPUTADA PREJUDICADA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01019-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : SEBASTIÃO MAURÍCIO ANTÔNIO
Réu(s) : MORETTO & KIELING LTDA.
Adv(s) : ZENINHO GOLDONI PR11855-B
MANIFESTAR-SE ACERCA DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01070-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : ERCILIO JOSÉ GRESPAN
Réu(s) : AGRÍCOLA DALL'OGLIO IMP. EXP. LTDA.
Adv(s) : RICARDO DILON CASTILHOS PR16955
ANTE O TEOR DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 376-384 E FLS. 398-403, FOI DESIGNADA A DATA DE 14.02.2003, AS 16h10min, PARA AUDIÊNCIA DE LEITURA E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01090-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : JOÃO NILTON LINHARES
Réu(s) : HEIJI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Adv(s) : JORGE ANDRÉ MENEZES PR27941-B
CONSIDERANDO QUE ATE O PRESENTE MOMENTO NÃO SE OBTEVE ÊXITO NA BUSCA DE INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS BANCARIAS MANTIDAS PELA EXECUTADA NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, DIGA SE AINDA TEM INTERESSE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO QUE TANGE AOS BENS PENHORADOS AS FLS. 186, OU, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01135-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : NATALINO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MEZZOMO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Réu(s) : ERNANDES ROBERTO LEANDRO
Adv(s) : CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ PR19656
INFORMAR O ENDEREÇO DO 2o RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01143-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : AYRTON BAGLI
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, 2a VIA DO LAVARA JUDICIAL, CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01670-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : TEREZA GARBIN VITORINO
Réu(s) : ESTADO DO PARRANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : GISELE SOARES PR15489-B
INFORMAR NOS AUTOS SE ENCAMINHOU A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARRANA A CERTIDÃO AUTUADA AS FLS. 239, E, EM CASO POSITIVO, A DATA DE TAL ENCAMINHAMENTO.

Umuarama

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Av. Rio Branco, 3.700 Centro Civico
87501-130 UMUARAMA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000037-2002
13-12-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-025-ACPg 00015-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : LUIZ CARLOS FERRO
Advogado(s) : WALTER LUIZ ANTONIASSI PR19867
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-CP 00145-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO DE LIMA
Réu(s) : TRANSPARANA S-A
Advogado(s) : JOSE AUGUSTO CORREA SANDRESCHI PR27055
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE EMBARGOS ARREMA
TACAO NOS AUTOS SUPRA, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSI-
CAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-EAEJ 00001-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
EXEQUENTE (S)- DIRCEU FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO (S)- MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 12, QUE A OFICIAL DE JUSTICA DEIXOU DE CUMPRIR A MAN
DADO DE CITACAO POIS NAO LOCALIZOU A EXECUTADA .

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00019-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : CERCHOP BEBIDAS LTDA
Embargado(s) : IONE ROSA DE SOUZA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ANTONIO JOSE GENERAL PR28817-B
QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 07 DE FEVE
REIRO DE 2003 AS 17-00 HORAS PARA LEITURA E PUBLICACAO DE
SENTENCA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00024-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : DEXTER ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Embargado(s) : LAERCIO FRACCAROLI
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : GLAUCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR PR7131
QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 05 DE FE-
VEREIRO DE 2003 AS 13h15min PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E
JULGAMENTO NOS AUTOS SUPRA. OUTROSSIM CONCEDE-SE AS PARTES
O PRAZO COMUM DE DEZ DIAS PARA REQUEREREM INTIMACAO E APRE-
SENTAREM ROL DE ATE TRES TESTEMUNHAS COM NOMES DE ENDERECOS
COMPLETOS QUE DESEJAREM SEJAM INTIMADAS, SOB PENA DE PRECLU-
SAO DO DIREITO DE INTIMACAO DAS TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-025-MC 00017-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SIMONE GOMES DA SILVA
Réu(s) : M C BRESSAN E CIA LTDA (SUPERMERCADO DO MIMI)
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 54, QUE FOI DEVOLVIDA A NOTIFICACAO DIRIGIDA AO RE-
CLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00003-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MERCEDES APARECIDA NANIS PIMENTA
Reclamada(s) : DALLE LUCHE & CIA LTDA
Advogado(s) : SIONE LISOT PR29814
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 57, QUE A OFICIAL DE JUSTICA DEIXOU DE CUMPRIR A MAN
DADO DE CITACAO POIS NAO LOCALIZOU A EXECUTADA .

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00020-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : ANTONIO DE SOUZA NEVES
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
PARA QUERENDO APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO
ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00022-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00050-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : JUAREZ HONORIO DA SILVA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00071-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : ANDRE LUIZ SOBRINHO
Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS V. M. LTDA
Reclamada(s) : ESTOFADOS FORTALEZA LTDA
Advogado(s) : AHMAD ABDALLAH PR17819
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 55, REFERE-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DIRI-
GIDA A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00090-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : GENIVALDO RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(s) : JR DA SILVA TREINAMENTO PESSOAL-ME
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
Advogado(s) : GILBERTO BENTO VIEIRA SP179072
QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 14 DE MAR-
CO DE 2003 AS 17h05min PARA LEITURA E PUBLICACAO DE SENTENCA
NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00120-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : APARECIDO JOSE TIROLTI
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00167-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : ELIAS COSMO RODRIGUES
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00477-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : IRANI DA ROCHA MACEDO
Reclamada(s) : J.A CORREIA DOS SANTOS
Advogado(s) : RONALD R. L. SMARZARO PR29463
AO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 25, QUE FOI DEVOLVIDA A NOTIFICACAO DIRIGIDA AO RE-
CLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00510-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : VALDECIR DIAS FIGUEIREDO
Reclamada(s) : DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA
Reclamada(s) : GLOBEX UTILIDADES SA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI PR15750
Advogado(s) : LUIZ GUILHERME MEYER PR29114
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA
COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VA-
RA DO TRABLHO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00593-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : GUILHERME CABRERA
Reclamada(s) : MORENA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GABRIEL PR6153
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENCA DE IMPUGNACAO A
SENTENCA DE LIQUIDACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPO-
SICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00707-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : VANDERLEI APARECIDO GUIJO PONCE
Reclamada(s) : PAULO LOPES TEIXEIRA
Advogado(s) : TEREZINHA DIAS DOS SANTOS PR21045
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 27, QUE A OFICIAL DE JUSTICA DEIXOU DE CUMPRIR A MAN
DADO DE CITACAO POIS NAO LOCALIZOU A EXECUTADA .

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00721-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Reclamante(s) : ANTONIO VIEPRZ
Reclamada(s) : CURTIDORA PANORAMA LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO ELIAS SILVESTRE PR18145
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM CINCO DIAS SOBRE OS BENS -
OFERECIDO A PENHORA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00806-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : NATALINO ZAVATTINI
Reclamada(s) : ESPOLIO DE ANTONIO DUMA E AIDE ROCIO DUMA
Advogado(s) : LUIZ GUILHERME MEYER PR29114
REFERE-SE AO OFICIO DA VARA DO TRABALHO DE PATROCINIO QUE
ENCAMINHA COPIA DO AUTO DE PENHORA E AVALIACAO, PARA MANI-
FESTACAO DE VS.A NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01158-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MARCOS PAULO NICOLAU
Reclamada(s) : EDUARDO ARGENTINO
Reclamada(s) : REGINALDO ARGENTINO
Advogado(s) : RENATO SALIM ELMOR PR5242
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 27, QUE O OFICIAL DE JUSTICA NAO LOCALIZOU O EXECU-
TADO NO ENDERECO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01556-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : EDVALDO MONTEIRO COSTA
Reclamada(s) : BOIFRAN CARNES ESPECIAIS LTDA
Advogado(s) : MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA PR16379
VISTAS AO RECLAMADO POR CINCO (05) DIAS SOBRE OS DOCUMENTOS
JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00058-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MEIRE ADRIANA ADRIANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CASA DA FLORISTA (ADAO DOS SANTOS)
Advogado(s) : SILVANA CAZARIN PR22028
Advogado(s) : MAURICIO MASSAHARU SEGAWA PR28937
QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 23 DE JA-
NEIRO DE 2003 AS 17-00 HORAS PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO
DE INSTRUCAO RAZOES FINAIS E ULTIMA PROPOSTA CONCILIATORIA
NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00161-1999 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : OLGA DOLORES ESTEVES DE AVILA PAES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
GUIAS DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00185-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : IRACEMA MARIA RODRIGUES
Réu(s) : ARILDO BAILO(SUPERMERCADOS COMANDO)
Réu(s) : GENEZIO ALVES DA SILVA(GENEZIAO)
Advogado(s) : ELIZABETE BERGAMO DE GODOY PR31116
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO CUJA CO-
PIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO
TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00198-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES
Réu(s) : ESTOFADOS PINHEIRO LTDA
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 166, QUE A EMPRESA EXECUTADA ESTA SEM ATIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00199-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : TANIA PATRICIA SOARES
Réu(s) : ESTOFADOS PINHEIROS LTDA
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 166, QUE A EMPRESA EXECUTADA ESTA SEM ATIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00206-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JANAINA DE SOUZA ZANIN
Réu(s) : ESTOFADOS PINHEIROS LTDA
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 166, QUE A EMPRESA EXECUTADA ESTA SEM ATIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00262-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : IVAN SCINSKAS
Advogado(s) : MARTA RICHTER PR17186
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA MINUTA AO AGRA
VO DE PETICAO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00303-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE DONIZETE SOARES
Réu(s) : ZANETTI CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS PR13538
DE-SE VISTA AO EXEQUENTE, SOBRE A CP DEVOLVIDA PARA MANIFES-
TACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00312-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JAIR ARISTEU PEREIRA
Réu(s) : TELEPAR COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇOES DO PARANA
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA
COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VA-
RA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00332-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS VIEIRA
Réu(s) : CBPO - ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÇO NESTA SECRETARIA ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00338-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUCIMARA RODRIGES
Réu(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÇO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00446-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
INTIME-SE O REU PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVI-
DAS SOBRE O MONTANTE DO DEBITO E DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS
FIXADOS PELO V.ACORDAO DE FLS. 87-95, NO PRAZO DE CINCO DIAS
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00456-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : GERALDO MENDES DE AGUIAR
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Advogado(s) : KERLY CRISTINA CORDEIRO PR23655
PETICAO JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART 162 DO CPC COM
VISTA A PARTE CONTRARIA POR 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00657-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : OTAVIO RIBEIRO NOVAIS
Réu(s) : LILO-COMERCIO DE FRIOS E TRANSPORTES
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO MARIANI PR14423
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 28 DE JA—
NEIRO DE 2003 AS 13h25min PARA A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO
DE INSTRUCAO RAZOES FINAIS E ULTIMA PROPOSTA CONCILIATORIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00701-2000 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO LUIZ CARDOSO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00705-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-C
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : RODRIGO CESAR NASSER VIDAL PR29107
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE EMBARGOS DE DE-
CLARACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00740-1997 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : AMAURI RODRIGUES PEREIRA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA RAPHAEL PR21727
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÇO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00764-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : EDILSON MARQUES GARCIA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839
HOMOLOGO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES. INTIME-SE A RE
PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O VALOR
DO ACORDO E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS LANCADAS NOS AUTOS,
NO PRAZO DE CINCO DIAS E AINDA A COMISSAO DEVIDA AO LEILOEI-
RO NOMEADO. INTIME-SE A RE PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, EM RELACAO AS VERBAS SOBRE AS
QUAIS INCIDIR A CONTRIBUICAO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS NO
PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00778-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO AMADOR FERRANTE
Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A
Advogado(s) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
Advogado(s) : ZILDA MARA CONSALTER PR23359
QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 18 DE MAR-
CO DE 2003 AS 13h28min PARA A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE
INSTRUCAO RAZOES FINAIS E ULTIMA PROPOSTA CONCILIATORIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00791-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PEDRO BATISTA MENDES
Réu(s) : JOSE SALVADOR PARRO
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO MARIANI PR14423
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 168, QUE O OFICIAL DE JUSTICA NAO LOCALIZOU O EXECU-
TADO NO ENDERECO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00823-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA LUZIA DE CARVALHO
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : SERVIGEL SERVICOS ESPECIALIZADOS S-C LTDA
Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO PR30000
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENCA DE EMBARGOS DE DE
CLARACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA
RIA DESTA VARO DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00834-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS VILAS BOAS
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
AO RECLAMADO PARA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL SOBRE A IMPUGNACAO
AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, APRESENTADA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00851-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUCIANO MARQUES DE SOUZA
Réu(s) : N. C. L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO PR30000
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO
DE FLS. 66, QUE A OFICIAL DE JUSTICA INFORMOU QUE A EMPRESA
EXECUTADA ESTA SEM ATIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00860-1997 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JORGINA APARECIDA VEDOVETO MARTINS
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00897-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PEDRO CARLOS CAVICHIOLI
Réu(s) : SOCIEDADE ALIANCA DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : TRANSPORTE RODOVIARIO CAIUA LTDA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUAPORE
Réu(s) : LUIZ MAURICIO PIRATH
Advogado(s) : LUIZ MAURICIO PIRATH PR12971
PETICAO JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART 162 DO CPC COM
VISTA A PARTE CONTRARIA POR 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00933-1999 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : DIAMANTINO DA SILVA PRATES
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÇO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00935-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : AGAMENON JOAQUIM FERNANDES
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
FICA V.SA NOTIFICADO A SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS SOBRE OS
CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR NOMEADO PELO JUIZO, NOS AU-
TOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00984-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : EDGAR MANOEL FRANCO
Réu(s) : ALGOESTE SOC.ALGOD.DO OESTE PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO PR20162
FICA V.SA., NOTIFICADO QUE NOS AUTOS SUPRA FOI EXPEDIDO AUTO
DE ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01051-1998 - (1 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANICETO ALVES FIGUEREDO
Réu(s) : MOVEIS BALAROTTI LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM BASTOS PR2579
OCORRENDO A PRACA E LEILAO DOS BENS PENHORADOS SEM LICITANTE
DEFERE-SE A EXEQUENTE A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS PELO
VALOR DE SUA AVALIACAO. INTIME-SE A RE CONCEDENDO-LHE O PRA-
ZO DE 24 HORAS, PARA QUE MANIFESTE EVENTUAL INTERESSE NA RE-
MICAO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01065-1999 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE RAIMUNDO VIANA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
GUIAS DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01080-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : DIALMIRO VILD
Réu(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENCA DE IMPUGNACAO A
SENTENCA DE LIQUIDACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSI
CAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01185-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Advogado(s) : LUIZ CARLOS MARTINS PR19367
A RECLAMANTE PARA RESPSOTA NO PRAZO LEGAL SOBRE OS EMBARGOS
A EXECUCAO APRESENTADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01352-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALDENIR SOARES DE JESUS HIPOLITO
Réu(s) : EURIDICES SANCHES (IPE INSTITUTO DE PESQU E EST)
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
INFORME O AUTOR EM 10 DIAS, BENS DE PROPRIEDADE DO REU PARA
PENHORA OU SE MANIFESTE NO MESMO PRAZO SOBRE O QUE ENTENDER
DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01361-1994 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PEDRO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : COCAMAR COOP.DE CAF.E AGROP.DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO PR18556
ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01572-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE DIODATO FERNANDES
Réu(s) : USINA AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839
Homologo o acordo a que chegaram as partes, para que produza
os juridicos e legais efeitos. As despesas processuais devidas pela re foram quitadas, Libere-se ao Jornal A tribuna do Povo e ao Contador nomeado, os respectivos creditos depositados. Intime-se a re para proceder o recolhimento das contribuicao previdenciaria, em relacao as verbas sobre as quais incidir a contribuicao, devendo comprovar nos autos o recolhimento no prazo de dez dias a contar do termino do prazo estebelecido no art 30 int fine da lei 8211-91.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01596-1998 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MAXWEL MORO
Réu(s) : BANCO MERCANTIL FINASA SA
Advogado(s) : LUIS GUILHERME PEGORARO PR24215
GUIAS DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01680-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO JOSE DE SOUZA
Réu(s) : F.B ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ PR13554
QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA SENTENCA DE IMPUGNACAO A -
SENTENCA DE LIQUIDACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSI
CAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01709-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : REGINALDO SIMPRICIO DOS SANTOS
Réu(s) : ALGOESTE SOC.ALGOD.DO OESTE PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356
FICA V.SA., NOTIFICADO QUE NOS AUTOS SUPRA FOI EXPEDIDO AUTO
DE ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01762-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MAURILIO RABELO DA SILVA
Réu(s) : FARMACIA SECOFAL DE UMUARAMA LTDA
Advogado(s) : ANDRE BALBINO BONNES PR15837
PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DO BANCO ITAU S-A APRESEN-
TADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01770-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO FRANCISCO MENDONÇA NETO
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS SUPERTI LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
INFORME O AUTOR EM 10(DEZ) DIAS, BENS DE PROPRIEDADE DO REU
PARA PENHORA OU SE MANIFESTE NO MESMO PRAZO SOBRE O QUE EN-
TENDER DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01783-1994 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO PR6875
GUIAS DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01939-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO MARIN
Réu(s) : SERGIO ZAMORA
Advogado(s) : MARCIO LUIZ BONADIO PR21534
QUE FOI EXPEDIDO NOS AUTOS SUPRA AUTO DE ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02002-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDA DE SOUZA CHIQUETO
Réu(s) : ASSOCIAÇAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Advogado(s) : LINO MASSAYUKI ITO PR18595
AO RECLAMADO PARA QUE NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE SOBRE A
IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO,APRESENTADO NOS AUTOS
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02003-1999 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUCILENE DUTRA PEDRANGELO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02040-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES FILHO
Réu(s) : CLONE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : AHMAD ABDALLAH PR17819
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE O QUE ENTEN
DER DE DIREITO, REFERE-SE SOBRE O LEILAO NEGATIVO POR AUSEN-
CIA DE LICITANTES.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02042-1999 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : EDINA AMANCIO
Réu(s) : VIACAO UMUARAMA LTDA
Advogado(s) : EMMA APARECIDA GUAZZELLI PR13410
Advogado(s) : AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS PR4497
GUIAS DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02371-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE AGOSTINHO DE ARAUJO
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE O QUE ENTEN
DER DE DIREITO, REFERE-SE SOBRE O LEILAO NEGATIVO POR AUSEN-
CIA DE LICITANTES.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02458-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : RENATA FREDERICO MARTINS
Réu(s) : CAFE OURO VERDE LTDA
Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE SOBRE A IMPUGNACAO
A LIQUIDACAO DE SENTENCA AAPRESENTADA NOS AUTOS SUPRA.

União da Vitória

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000133-2002
13-12-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00683-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : FREDERICO RODOLFO EFRON
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : CESAR DANILO CASTILHO POLETO PR21520
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, PROCE-
DENTES EM PARTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00002-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Embargante(s) : ZELIA MARIA PAVAO MAGALHAES
Embargado(s) : JUARES FRANCO NIZER
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO-EMBARGOS DE TERCEIROS, prolatada em 03-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00011-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Embargante(s) : NELCY MIROSKI DE OLIVEIRA MOECKE
Embargado(s) : CLAUDIO ALVES PEREIRA
Embargado(s) : JOSE CARLOS DOS SANTOS GOMES
Embargado(s) : JOSE CLAUDIO RAMOS
Embargado(s) : JOSE PEREIRA DA SILVA
Embargado(s) : LUIZ HELIO CHMIELESKI
Embargado(s) : MILIA PARASTCHUK STAUB
Embargado(s) : PAULO JACIR PADILHA
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO-EMBARGOS DE TERCEIROS, prolatada em 03-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00018-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Embargante(s) : SIGFRIED ERNESTO KROETZ
Embargado(s) : NEREU MUNIZ DE LEMOS
Advogado(s) : JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF PR18182A
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO-EMBARGOS DE TERCEIRO, prolatada em 29-11-02,IMPROCE-
DENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00052-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO VOLHANIK
Reclamada(s) : JOSE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) : HELIO DE MACEDO KRULJAC PR24149
Nada a deferir quanto ao requerimento retro, face a decisao de fls.19, a qual pode ser modificada tao-somente por remedio juridico adequado.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : WILSON BUSS
Reclamada(s) : LEILA REGINA RIBAS SCHUMANN
Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A
DATA AUDIENCIA INICIAL(UNA)- 30-JANEIRO-2003 AS 09H20MIN

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00089-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : PAULO SERGIO CAUCA
Reclamada(s) : MAX GERARD LUC VEILLE
Advogado(s) : TADEU OLIVA KURPIEL PR19675A
DATA AUDIENCIA INICIAL(UNA)- 30-JANEIRO-2003 AS 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00090-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : VALDIR MARCIO DE SOUZA
Reclamada(s) : FABRICA DE CARROCERIAS MARINHO LTDA
Advogado(s) : LUCIANE RIBEIRO ARDONO PR28019
DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA) - 30-JANEIRO-2003 AS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00091-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : ANA DO ROCIO AUGUSTYNIAK DE PAULA
Reclamada(s) : FARMACIA AVENIDA SAO MATEUS LTDA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA) - 30-JANEIRO-2003 AS 10H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00067-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CIDERLEI ZAKRZEWSKI DA SILVEIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falen-
cia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00069-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NILZA SOELI KOKIELA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A BANCO MULTIPLO
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
Apresentar contra razoes ao Recurso Ordinario do autor.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00096-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MOISES DIAS
Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
SENTENCA prolatada em 02-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00097-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SELMAR ANTONIO DIAS
Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
SENTENCA prolatada em 02-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00098-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE JUAREZ NECK NIZER
Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
SENTENCA prolatada em 02-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00099-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LAUDO ESGODA RIBEIRO
Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
SENTENCA prolatada em 02-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00106-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : EDUARDO VIRGILIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
Manifestar-se sobre peticao do autor, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00108-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CID LIMA CHAVES
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Advogado(s) : JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF PR18182A
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 02-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00123-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE LUIZ CARLOS PORTES
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 02-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00155-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARTIM ROBLOWSKI
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO prolatada em 29-11-02, PROCE-
DENTES EM PARTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00156-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADAO GONCALVES
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
DECISAO- EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 02-12-02, PROCE-
DENTES EM PARTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00160-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CRISTINA APARECIDA PEREIRA
Réu(s) : EWERWOOD PRODUTOS FLORESTAIS LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00196-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : GUILHERME MENEZES DE OLIVEIRA
Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCZYNSKI LTDA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : ACIR OLISKOWSKI PR17648
Foi designado o dia 27-01-03 as 14h00 para a realizacao da audiencia de Encerramento da Instrucao e ultima tentativa de conciliacao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00212-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE LAERTES GONÇALVES LEMES
Réu(s) : TRANSPORTADORA DE CARGAS TRAÇAO LTDA
Advogado(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192
Manifestar-se sobre esclarecimentos do perito, em cinco dias

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00220-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VANDERLEI PIRES DE LIMA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falen-
cia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00221-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MIGUEL TKACZYK RIBEIRO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falen-
cia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI

LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00222-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00223-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADAO PADILHA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias, inclusive quanto aos calculos de liquidacao(art. 884 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00224-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SERGIO JOSE HAISE
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00225-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO NEIMANN SGODA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00228-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CARLOS CUROSKI KUSNIK
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00229-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ARILSON ZANLORENCI DE FREITAS
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00230-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADAO LUIS CORDEIRO CHAVES
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00231-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE AIRTON PRZYWITOWSKI PALHANO
Réu(s) : MASSA FALIDA DEFRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00232-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NERI THEODOROVICZ
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00237-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARIA DE FATIMA BARBOSA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : ENEAS JEFERSON MELNISK PR25879
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00316-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ERVINO WIONZEK
Réu(s) : DIMASA S-A
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO,prolatada em 29-11-02,IMPROCE-
DENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00320-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ELIAS KUCHINSKI
Réu(s) : NOVA CURITIBA DISTR DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Réu(s) : NOVA CASCAVEL DISTR DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : LUIZ FELIPE R FALCAO RS38371
Foram designadas as datas para a realizacao das audiencias para a oitiva das testemunhas arroladas-
13¦ V.T. de Curitiba- dia 11-02-03 as 15h35min
2¦ V.T. de Cascavel- dia 11-02-03 as 16h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00351-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANDREA GONCALVES
Réu(s) : ELOI ARVING DE LARA E CIA LTDA
Réu(s) : DARIO BORDIN LENCI E CIA LTDA
Advogado(s) : MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO PR15949
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
...Incluam-se os autos em pauta para Encerramento da Instrucao e renovacao da proposta conciliatoria, foi designado o dia 22-01-03 as 14h00min.
- Devera a parte passiva tomar ciencia do documento de fls. 143.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00413-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DERLI DE SOUZA LAGO
Réu(s) : GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : HELIO BUENO DE CAMARGO PR3921
SENTENCA prolatada em 02-12-02, IMPROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00445-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : EMILIO CHAVES
Réu(s) : EMPASESA LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : CARLOS AFONSO GOMES COELHO PR32660
De-se ciencia a 2¦ reclamada de que nestes autos, de acordo com os documentos juntados, foi comprovado tao-somente o re-
colhimento das custas judiciais atraves do codigo “8019” (fls.121).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00461-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO TADEU FERREIRA E SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00464-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : HILARIO PIETCZAK MIGACZ
Réu(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : CARLOS VIDAL PR6742B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00468-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JULIO CESAR FOROSTESKI
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RACT CAMPS SP138376
Manifestar-se sobre peticao e documentos juntados,em 05 dias

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00486-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADAMASTOR DE SOUZA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B
Advogado(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812
DECISAO - EMBARGOS DE DECLARACAO, prolatada em 29-11-02, IM-
PROCEDENTES,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00489-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : AMAURI NIZER CRUZ
Réu(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : CARLOS VIDAL PR6742B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00513-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARIA MADALENA RUCINSKI DA LUZ
Réu(s) : MASSA FALIDA DE BONAFESTA IND COM ART DE FESTA LTD
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS, prolatada em 26-11-02,
PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00523-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADRIANA APARECIDA CORDEIRO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE BONAFESTA IND COM ART DE FESTA LTD
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO-IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, prolatada em
29-11-02, IMPROCEDENTE, cujo inteiro teor esta no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00545-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CARLOS JANOSKI KARPINSKI
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se sobre esclarecimentos do perito, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00585-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JEFFERSON BALTAZAR MORAES
Réu(s) : COMPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Réu(s) : SDM SUL ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : MANSERVE MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
Manifestar-se sobre o laudo pericial, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00613-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE PEDRO DE SOUZA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00613-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DENIZE CRISTINA MULLER
Réu(s) : GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : HELIO BUENO DE CAMARGO PR3921
Devera a re juntar tres copias da inicial e da contestacao, em cinco dias, a fim de propiciar a expedicao da CPs inquiritorias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00614-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MAURO CESAR FARIA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00620-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE PEDRO BARBOSA
Réu(s) : NELSON VOLINKEVICZ
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Advogado(s) : LUIS MARCELO SCHNEIDER PR22570A
Ante os termos da peticao de fls.83, ADIA-SE a audiencia para o dia 23-01-03 as 09h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00629-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JULIO TOPALSKI
Réu(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARAN
Advogado(s) : JULIA BREM PR15037
Mantenho o despacho de fls.481, por seus proprios fundamentos.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00633-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADAO DA CRUZ
Réu(s) : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA E CIA LTDA
Advogado(s) : MAURICIO FLAVIO MAGNANI PR18384
Devera a re juntar os cartoes-ponto solicitados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00641-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALDERI STASIAK
Réu(s) : CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA SC
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
Advogado(s) : MARCOS ROGERIO HOBERG SC15918
DECISAO- EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 03-12-02, PROCE-
DENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00646-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DIMAS SAMOEL DO PRADO
Réu(s) : SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Manifestar-se sobre peticao e documentos juntados,cinco dias

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00653-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DORIVALDO NUNES DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
SENTENCA prolatada em 02-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00674-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JULIO REMOWICZ KOTRICH
Réu(s) : MANSERV - MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Advogado(s) : JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF PR18182A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 02-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00684-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : BEATRIZ VALERIA DONADEL MANSANI
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO - IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, prolatada em
28-11-02, PROCEDENTE EM PARTE, cujo inteiro teor esta dispo-
nivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00686-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO ALTAIR PINTO
Réu(s) : ESQUADRIVALE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA.
Advogado(s) : IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR PR11483
Advogado(s) : FAUZI BAKRI PR24457
Tendo em vista a inercia do arrematante quanto a determinacao de fls.255, mesmo tendo sido prorrogado o prazo para cumprimento (fls.262), na forma do art.694 do CPC - par.unico-inciso II, de aplicacao subsidiaria, declaro a nulidade da arrematacao de fls.207. Em consequencia, conforme ja advertido (fls.254-255), impoe-se ao arrematante as multa de 20% calculada sobre o valor do lanco, em prol do exequente (art. 695 do CPC)...

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00694-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ARI ANTONIO BABIUK
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MIGUEL D VASCONCELOS FILHO PR30587
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO - IMPUGNACAO AOS CALCULOS prolatada em 03-12-02,
PROCEDENTES EM PARTE, cujo inteiro teor esta disponivel no
site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00708-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : IVO MERETIKA
Réu(s) : FABRICA DE CARROCERIAS MARINHO LTDA
Advogado(s) : CECILIA L G ABDALLA SC13934
Devera a re juntar aos autos os cartoes de ponto do periodo contratual mantido com o autor, no prazo de dez dias, sob as penas do art. 359, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00732-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : RAFAEL MUSSAK JUNIOR
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS
Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
... Deverao as res juntar aos autos os documentos referidos pelo autor em sua peticao(notas fiscais de aquisicao do gas) e o endereco da empresa fornecedora.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00735-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA
Réu(s) : M MASTER LTDA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : GIOVANI ANDREOLI PR27408
SENTENCA prolatada em 02-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00764-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE ZENEY KAMINSKI BROKEL
Réu(s) : TRANSPORTADORA DE CARGAS TRAÇAO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
... Considerando-se a ausencia injustificada da parte autora determina-se o ARQUIVAMENTO do processo, com amparo do art.
844 da CLT...

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00774-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : PAULO SERGIO MARQUES GONÇALVES
Réu(s) : SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
Ante o pedido conjunto de fls.14, ADIA-SE a audiencia para o dia 27-12-03 as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00775-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ERCIO LEOCIR SILVEIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI E FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00775-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADILSON ALVES CASEMIRO
Réu(s) : ATAIR DE CAMARGO
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Tendo em vista que o reclamado nao foi encontrado no endereco fornecido na inicial, retirem-se os presentes autos da pauta de audiencias do dia 10-12-02.
Intime-se o reclamante quanto a determinacao supra, bem como, para que informe, no prazo de cinco dias, o atual e completo endereco do reclamado, sob pena de indeferimento da
inicial e consequente extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00776-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSUE THEODOROVICZ
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00776-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALDECIR ALVES CASEMIRO
Réu(s) : ATAIR DE CAMARGO
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Tendo em vista que o reclamado nao foi encontrado no endereco fornecido na inicial, retirem-se os presentes autos da pauta de audiencias do dia 10-12-02.
Intime-se o reclamante quanto a determinacao supra, bem como, para que informe, no prazo de cinco dias, o atual e completo endereco do reclamado, sob pena de indeferimento da
inicial e consequente extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00786-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ADAO RENATO KOVALSKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
SENTENCA prolatada em 04-12-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo
inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00796-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : HENRIQUE WILKOSZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
Advogado(s) : SUSANE LEA KONELL PR16474
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO,prolatada em 29-11-02,IMPROCE-
DENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00813-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NEIDE MARIA DOVHOPIATY FLEITH
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H15MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00814-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALDOLIRIO LENS FRANCIONI
Réu(s) : PEDRO FLORINDO DE MORAS ME
Réu(s) : INDUSTRIAS PEDRO N PIZZATTO LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO LOTERIO DE OLIVEIRA SC13699
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H20MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00815-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : WALMIR JOSE SOARES
Réu(s) : CABANA S-A IND DE CASAS PRE FABRICADAS
Advogado(s) : ENIO RIBAS JUNIOR PR33662
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H25MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00816-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALDIR COSTA
Réu(s) : JAIME LAMMEL
Réu(s) : PEDRO CAMARGO DE CASTILHO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00817-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LAURI BATISTA DA SILVA
Réu(s) : NUTRIVALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00818-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : WALMIR JOSE SOARES
Réu(s) : GRUPO ALCANTARA (GRUPO DE CONSTRUCAO E TECNOLOGIA)
Advogado(s) : ENIO RIBAS JUNIOR PR33662
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00819-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : RICARDO ANCIUTTI CHIQUETO
Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 27-JANEIRO-2003 AS 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00820-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO ADILSON DE LARA
Réu(s) : REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00821-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ATILIO FALCAO
Réu(s) : EWERWOOD PRODUTOS FLORESTAIS LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00822-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALFRIDES RODRIGUES
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00823-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JURANDIR BUENO DOS SANTOS
Réu(s) : BONOME VEICULOS
Réu(s) : PASSOS VEICULOS
Réu(s) : MENON COMERCIO DE VEICULOS
Réu(s) : AMAURI SHIMIDT
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00824-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARIA CALIXTO DE LIMA
Réu(s) : INDUSPLAC INDUSTRIA E COMERCIO
Réu(s) : JOAO LUIS CHEROBIN
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00825-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ORLEI DE LARA JULIANO
Réu(s) : CLODOALDO GOLL
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00826-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SUSAN ELENA ALGUERO KOLLER
Réu(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00827-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE MAIA
Réu(s) : JOSE PASCOAL DA SILVA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL - 28-JANEIRO-2003 AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00829-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MANOEL DAMIAO RIBEIRO
Réu(s) : SUL PARANA RADIOFUSAO LTDA
Advogado(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO-EMBARGOS ARREMATACAO, prolatada em 03-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00869-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JORGE SCHLEM WOLFF
Réu(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : CARLOS VIDAL PR6742B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00881-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LEVI RIBAS DE OLIVEIRA ZULTANSKI
Réu(s) : MANSERV-MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Advogado(s) : JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF PR18182A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 02-12-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00882-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DIRCEU NOVAKI NUNES
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00883-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE DORIVAL DE ALMEIDA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falencia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00884-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DARCY MARQUES
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, PROCE-

DENTES EM PARTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00901-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ARIVALDO PEREIRA COSTA
Réu(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Advogado(s) : CARLOS VIDAL PR6742B
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, IMPRO-
CEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00910-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : OZIRIS GEROCI DE MORAIS
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FIEL INSTALACOES LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028
Advogado(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
DECISAO- EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 02-12-02,IMPROCE-
DENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00972-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : IVANI PASTERNAK
Réu(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Comprove, pois o executado o recolhimento, juntando aos autos documentos que comprovem o pagamento, em cinco dias, sob
pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00977-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO ALCEBIADES DA SILVA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falen-
cia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00980-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : EDSON SEBASTIAO CAMARGO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falen-
cia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00982-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MIGUEL KUZNICK
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Tendo em vista a decretacao de falencia da executada pela MM. 5¦ Vara Civel da Comarca de Maringa-PR (Autos de falen-
cia n§000293-2001), retifiquem-se a autuacao e demais registros, para constar como re MASSA FALIDA DE FRANZOI & FRANZOI
LTDA. Ciencia ao exequente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01017-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : HUGO RICARDO PEREIRA
Réu(s) : DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S-A
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO-IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO E EMBARGOS A EXE
CUCAO, prolatada em 03-12-02, PROCEDENTE EM PARTE e IMPROCE-
DENTE, respectivamente, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01040-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO CEZAR SANTANA ROCHA
Réu(s) : ESPOLIO DE MARIO CARNEIRO PORTES
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : HUGO JOSE LENZ PR22385
DECISAO - EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 29-11-02, PROCE-
DENTES EM PARTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01146-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE JOAO NEVES PEREIRA
Réu(s) : DISSENHA S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
Despacho proferido em 29-11-02, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01375-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DIRCE MOROZO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORTO VITORIA
Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
DECISAO- EMBARGOS A EXECUCAO, prolatada em 03-12-02, PROCE-
DENTES EM PARTE, cujo teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

Tribunal Regional da 9ª Região

ORDEM DE SERVIÇO STP 2/2002

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no exercício de suas atribuições regimentais, considerando o período do recesso judiciário compreendido entre 20/12/2002 e 6/1/2003, conforme a Portaria GP 74 e, portanto, a impossibilidade da distribuição prevista no artigo 46 do Regimento Interno e, entrega no dia 7/1/2003 de todos os processos distribuídos aos gabinetes, conforme artigo 53 do Regimento Interno, AUTORIZA:

Art. 1º - A antecipação da distribuição prevista no artigo 46 do Regimento Interno, referente ao mês de janeiro de 2003, para o dia 16 de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

NACIF ALCURE NETO
Juiz no exercício da Presidência

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
CEP: 80420-010 - Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00047-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-CIJC-00001-2001
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Contestante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Contestado(s) : ABRÃO JOSÉ MELHEM
Advogado(s) : DANIEL FERREIRA PR22980
DESP FL 1649 : CONTESTADO 10 DIAS MANIFESTAR SOBRE RELATÓRIO DE FL 1633 CONFECCIONADO PELA ASSESSORIA ECONÔMICA DO E. TRT

PROCESSO TRT-PR-AA-00013-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Requerente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Requerido(s) : SINDICATO INDÚSTRIAS TORREFAÇÃO MOAG CAFÉ PARANÁ SINDICATO TRABALHAD IND BEBID CAFÉ CURITIBA REG
Advogado(s) : JOSÉ DANIEL TATARA RIBAS PR3484
DESP FL 141: PARTES 5 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO *PARQUET*

PROCESSO TRT-PR-HC-00023-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : VICTOR ANDRÉ COTRIN DA SILVA
PACIENTE: JORGE ALBINO MARZEMBACHER
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO VT COLOMBO
LITISC: JOSÉ DO NASCIMENTO FAGUNDES
Advogado(s) : VICTOR ANDRÉ COTRIN DA SILVA PR28450
DESP FLS 94/95 : IMPTE E PACIENTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-AR-00031-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : HÉLIO BUENO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICÍPIO DE TURVO
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
DESP FL 90: PARTES 5 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-MC-00086-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Requerente(s) : ROSELI HILDA DA CRUZ (ME) E OUTROS (15)
Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
DESP FL 399: DEFIRO CARGA DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-MC-00131-1998
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Requerente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Requerido(s) : MARIA EUGÊNIA ANDRADE IATSKIU E OUTROS (209)
Advogado(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
DESP FL 924 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-AIAP-00135-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Agravante(s) : JÚLIO ALBERTO HABITZREUTER JÚNIOR
E OUTROS (09)
Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP
Advogado(s) : ROGÉRIO POPLADE CERCAL PR7072
ÉLTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918
DESP FL 317: PARTES SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA, FORMALIZADA PELO AGRAVANTE, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, E DO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM

PROCESSO TRT-PR-AR-00168-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Réu(s) : JOSÉ VALDEMAR DE LARA MACIEL
Advogado(s) : ALANA AGUIDA BERTI PORTELA PR12116
ANNIE OZGA RICARDO PR31798
DESP FL 45 : PARTES 10 DIAS PRODUZIR-ESPECIFICAR PROVAS

PROCESSO TRT-PR-AR-00176-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : UNIÃO FEDERAL
Réu(s) : GILBERTO LASS E OUTROS (15)
Advogado(s) : JÚLIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA PR9728
DESP FL 338 : RÉU 10 DIAS INFORMAR O NOME DO REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE LUIZ ALDANA E RESPECTIVO ENDEREÇO

PROCESSO TRT-PR-AR-00186-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Réu(s) : LUCÉLIO CARLOS VIRGINIO
Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
DESP FL 259 : AUTORA 5 DIAS REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO

PROCESSO TRT-PR-AR-00191-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : LUIZ CLÁUDIO SKROBOT
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Advogado(s) : DALTON LEMKE PR5594
DESP FL 438 : RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-AR-00215-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Réu(s) : IRMA MERCEDES NEGRELO GHELER
Advogado(s) : CESÁR AUGUSTO GAZZONI PR12782
GERALDO ROBERTO C. VAZ DA SILVA PR5750
DESP FL 218: PARTES 5 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-MS-00227-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 2ª VT CASCAVEL
LITISC: ANTÔNIA SOLEI DE LIMA
Advogado(s) : JOZILDO MOREIRA PR20177
DESP FL 91: IMPTE 5 DIAS COMPROVAR PUBLICAÇÃO EDITAL DE FL 88

PROCESSO TRT-PR-AR-00230-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : CANTABRIA AUTO PEÇAS LTDA
Réu(s) : SIDNEI JÚLIO DE SOUZA
Advogado(s) : MANOEL FERREIRA ROSA NETO PR24333
HÉLIO HENRIQUE DE CAMARGO PR14816
DESP FL 418 : PARTES INFORMAR AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO PRECISA E PORMENORIZADAMENTE A PERTINÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-AR-00237-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : SINDICATO EMPREGADOS ESTABEL SAÚDE CURITIBA REG
Réu(s) : PETRONILO JÚLIO RIBEIRO
Advogado(s) : JOÉLCIO FLAVIANO NIELS PR23031
DESP FL 206: AUTORA 10 DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA, DECLINANDO, DESDE LOGO, EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR, BEM COMO O SEU OBJETO E PERTINÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-AR-00241-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : UNIÃO FEDERAL
Réu(s) : SINDICATO SERVIDORES PUBL FED MIN AGR REF AGR PR
LITISC: ADÃO ADIR NEPOMUCENO PORTES
E OUTROS (70)
Advogado(s): JOÃO GALDINO GOMES GONÇALVES PR9228
DESP FL 500 : RÉU 5 DIAS PRODUZIR-ESPECIFICAR PROVAS

PROCESSO TRT-PR-AR-00244-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : IVONICE ZEPPERER DE ÂNGELO
Réu(s) : AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
E OUTRO (01)
Advogado(s) : ROBERTO MURAWSKI RABELLO PR9812
DESP FL 131 : AUTORA 10 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS, QUERENDO, DECLINANDO, DESDE LOGO, EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, BEM COMO SEU OBJETO E PERTINÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-AR-00246-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : VIGILÂNCIA SERVE-LESTE LTDA
Réu(s) : LUIZ ANTÔNIO D'AMARAL
Advogado(s) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
DESP FL 66: AUTOR 10 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO, APONTANDO, AINDA, ESPECIFICADAMENTE, AS PROVAS QUE REALMENTE PRETENDA PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO

PROCESSO TRT-PR-MS-00247-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO VT PARANAGUÁ
LITISC: CARLOS ALBERTO PAZ DE SOUZA
LITISC: MÁRIO LOPES DO ROSÁRIO
LITISC: AERDO ALVES PINHEIRO
LITISC: RENATO HUMBERTO XAVIER
LITISC: VANDEIR RIBEIRO DOS SANTOS
LITISC: ADEMIR QUERINO
Advogado(s) : SONNY STEFANI PR28709B
DESP FL 75: IMPTE 10 DIAS INFORMAR OS ENDEREÇOS DOS LITISCONSORTES MÁRIO LOPES DO ROSÁRIO, AERDO ALVES PINHEIRO E CARLOS ALBERTO PAZ DE SOUZA, DILIGENCIANDO, SE PRECISO, JUNTO AO

PROCURADOR QUE OS REPRESENTAM NAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS DE ORIGEM, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-AR-00251-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Réu(s) : REGINA CELI GARCIA SEVERIANO TIBÚRCIO
Advogado(s) : ALCEU PAIVA DE MIRANDA PR16596
ELIDA BRAGA PR11013
DESP FL 68: PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA FASE PROBATÓRIA E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A COMEÇAR PELA AUTORA, NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR-AR-00254-2000
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR
Réu(s) : ARYON DE SOUZA LOBO E OUTROS (31)
Advogado(s) : FERNANDO GUSTAVO KNOERR PR21242
DESP FL 961 : AUTOR SOBRE DEFERIMENTO DE VISTA DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-MS-00260-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 1ª VT LONDRINA
LITISC: THOMAS DORIVALDO DE LUCA
Advogado(s) : HÉLIO DE MATOS VENÂNCIO PR24835
DESP FLS 105/106: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO LIMINAR DA
PETIÇÃO INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 6º DA LEI 1533/51 E ART 267, INCISO III, DO CPC. CUSTAS DISPENSADAS

PROCESSO TRT-PR-AR-00262-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : BETATRONIC COMERC IMP EXP COMP ELETRÔNICOS LTDA
Réu(s) : RAQUEL NOEMI PEREIRA
ELISA SOARES
Advogado(s) : CRISTIANE TIEMI OTA PR30124
DESP FL 112: AUTORA 5 DIAS PARA TRAZER CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL A FIM DE VIABILIZAR CIÊNCIA AO MPT DO DESPACHO FL 112

PROCESSO TRT-PR-AR-00263-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA TUBOS CONEXÕES LTDA
Réu(s) : CLAUDENIR RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s) : ALEXANDRA MANTELATO NEIVA PR33268
DESP FL 36 : AUTORA 15 DIAS INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DO RÉU

PROCESSO TRT-PR-AR-00264-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : LUIZ ANTÔNIO DISTEFANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : PAULO LUIZ DURIGAN PR17583
DESP FL 306: AUTOR 5 DIAS TRAZER CÓPIA DA EXORDIAL PARA POSSIBILITAR A CITAÇÃO DA RÉ

PROCESSO TRT-PR-AR-00266-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : FRANCISCO MAIA PEREIRA
Advogado(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
DESP FLS 75/76 : AUTOR SOBRE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA

PROCESSO TRT-PR-AR-00268-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : STELLA MARIS JUSTUS CHOCIAI
Advogado(s) : JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL PR18192
DESP FLS 64/67 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR (TRAZIDA COMO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)

PROCESSO TRT-PR-AR-00269-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : ENIO NAVES PEREIRA
Advogado(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
DESP FL 62/63 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PROCESSO TRT-PR-AR-00270-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : MARLENE DE FÁTIMA SILVA
Advogado(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
DESP FL 55: AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, POR AUSENTES OS REQUISITOS LEGAIS (ART 273,CPC)

PROCESSO TRT-PR-AR-00271-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : SHIRLEY APARECIDO DO NASCIMENTO
E OUTROS (18)
Advogado(s) : JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL PR18192
DESP FLS 64/66 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PROCESSO TRT-PR-AR-00272-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : ERIVAL RIBEIRO LIGOSKI
Advogado(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
DESP FL 62-64 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DO PEDIDO ANTECIPATÓRIO

PROCESSO TRT-PR-AR-00273-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : IONE APARECIDA SERAFIM
Advogado(s) : JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL PR18192
DESP FLS 59/60 : AUTOR SOBRE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA

PROCESSO TRT-PR-AR-00275-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : ESTEFÂNIA BELESKI
Advogado(s) : VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES PR17947
DESP FLS 61/64 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR (TRAZIDA COMO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)

PROCESSO TRT-PR-AR-00276-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : VALCILIO GAIDALA E OUTROS (17)
Advogado(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
DESP FLS 58/60 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DO PEDIDO
DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PROCESSO TRT-PR-AR-00277-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : IRINEU MILEO
Advogado(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
DESP FLS 50/51 : AUTOR SOBRE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA

PROCESSO TRT-PR-MS-00332-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERC INDUSTRIAL LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EM EXERCÍCIO 1ª VT PONTA GROSSA
LITISC: AMADEU FELÍCIO DE CASTILHO
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
DESP FLS 115/116: IMPTE SOBRE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INCABÍVEL, COM FULCRO NO INCISO II DO ART 5º C/C ART 8º DA LEI 1533/51, INCISOS I, IV DO ART 267 C/C INCISO V DO ART 295 DO CPC, BEM ASSIM NO ART 143 DO RI DESTA CORTE. IMPTE 5 DIAS PARA RECOLHER CUSTAS DE R$ 200,00 E COMPROVAR QUITAÇÃO NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-MS-00333-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : LWART LUBRIFICANTES LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 1ª VT CASCAVEL
LITISC: MOISÉS CHAGAS
Advogado(s) : ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730
DESP FLS 35-36 : IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DA LIMINAR E INFORMAR O ENDEREÇO DO LISTICONSORTE NO PRAZO DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-MS-00335-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : CENTRAL NACIONAL DE PRODUÇÕES LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 17ª VT CURITIBA
LITISC: LUIZ ISMAEL ALVES FERREIRA
LITISC: RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA
Advogado(s) : FLÁVIA LÚCIA MOSCAL DE BRITTO PR24349
DESP FL 122 : IMPTE SOBRE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INCABÍVEL, COM FULCRO NO INCISO II DO ART 5º C/C ART 8º DA LEI 1533/51, INCISOS I, IV DO ART 267 C/C INCISO V DO ART 295 DO CPC E DO ART 143 DO RI DESTA CORTE. IMPTE 5 DIAS PAGAR CUSTAS DE
R$ 20,00 E COMPROVAR QUITAÇÃO NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-MS-00336-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Impetrante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 1ª VT MARINGÁ
LITISC: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A
Advogado(s) : OZÓRIO CESÁR CAMPANER PR19044
DESP FLS 408/409:IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-AP-02565-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Agravante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
Agravado(s) : JOSÉ GLÁUCIO DO PRADO
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA DE O. DAMAS PR20127
DESP FL 450: AGRAVANTE SOBRE SEGUIMENTO DENEGADO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS

PROCESSO TRT-PR-AP-03055-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A
Agravado(s) : SERGIO MERALAGNO
Advogado(s) : LÍGIA MARY BISCHOF PR8269
DESP FL 67-V: AGRAVANTE SOBRE DEFERIMENTO DE VISTA DOS AUTOS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR-AP-03232-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÓE E SE
Agravante(s) : METALÚRGICA ATRA LTDA
Agravado(s) : ZAQUEU VALDOMIRO BATISTA
Advogado(s) : LUCIANA ROCHA LOPES PR20258
DESP FL 14 : AGRAVANTE 10 DIAS PARA APRESENTAR AS PEÇAS NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DO AGRAVO, UMA VEZ QUE HOUVE DETERMINAÇÃO PARA AUTUAÇÃO EM APARTADO

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00057-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR AI 00307-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
AGRAVANTE(s) : IVANEIDE APARECIDA DE BARROS
AGRAVADO(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SCALON LTDA
: (E OUTRO(S) 01)
ADV(S): EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 11575-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): MARGARETE SIMOES SILVA
RECORRIDO(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
: (E OUTRO(S) 01)
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 11799-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
: NELSON ALVES
RECORRIDO(s) : SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
: NELSON ALVES
ADV(S): EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 11899-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): ODERBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA
RECORRIDO(s) : DARCI MURDIGA PONTES
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

PROCESSO TRT-PR RO 12054-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: ANTONIO CARLOS GONCALVES
RECORRIDO(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: ANTONIO CARLOS GONCALVES
ADV(S): ZENO SIMM PR5847
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 12195-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): EFFEM BRASIL INC & CIA LTDA
: ROBERTO BARBOSA DA SILVA
RECORRIDO(s) : EFFEM BRASIL INC & CIA LTDA
: ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

SECRETARIA DA 3a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00035-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-MC-00164-2001-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Requerente(s) : NELSON HARRI KRUGER
Requerido(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDÚSTRIAL IMPORTADORA
Advogado(s) : MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
INTIMAÇÃO SOBRE DESPACHO RELATORA E P/ APRES. RAZÕES FINAIS
"(...) LIBERO Sérgio Nagel Benthien do encargo de depositário do bem arrestado à fl 85, em razão de Maria Olinda Bellafonte Bernardino, procuradora da diretora-presidente da requerida, Lídia Olivero, ter aceitado o encargo.
(...) Declaro ENCERRADA a instrução processual, pois a questão resolvida prescinde da produção de outras provas.
Às partes, para razões finais, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo requerente. Em 04-12-2002.
(A) FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO-Juíza Relatora."

PROCESSO TRT-PR RO 00950-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : ROGERIO THIVES ANDRADE
UNILEVER BRASIL LTDA
Recorrido(s) : LEVER LINE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
ROGERIO THIVES ANDRADE
UNILEVER BRASIL LTDA
Advogado(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 01339-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
(E OUTRO(S) 01)
Recorrido(s) : HELENA DA SILVA VICENTE
Advogado(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 01699-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
ROBERTO CALVO RUBIO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
ROBERTO CALVO RUBIO
Advogado(s) : LECIR MARIA SCALASSARA PR21513
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 01713-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : NEUSA COUTINHO DA SILVA
Advogado(s) : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR PR22146
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 02338-2000-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : CELSO CARNEIRO SOUTO
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Recorrido(s) : CELSO CARNEIRO SOUTO
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 02655-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : RENILMA LOPES ALBUQUERQUE
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 04865-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MARIA LUIZA DA SILVA DO NASCIMENTO
CERUTTI E BOLL LTDA
Recorrido(s) : MARIA LUIZA DA SILVA DO NASCIMENTO
CERUTTI E BOLL LTDA
Advogado(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK PR22097
INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA SOBRE DESPACHO RELATOR.
"(...) Não se verifica no caso em questão a hipótese legal invocada pelo requerente. Pelo que, nos termos do art. 116, par. 2º do Regimento Interno desta Corte, indefiro liminarmente o trâmite da exceção de impedimento formulada, dada a sua manifesta improcedência. Os embargos de declaração das ff. 165-171, serão decididos após a ciência das partes do presente despacho. Em 04-12-2002. (A) CÉLIO HORST WALDRAFF
Juiz Relator."

PROCESSO TRT-PR RO 04870-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA SERVICOS LTDA-LIQUIDAC EXTRAJ
(E OUTRO(S) 01)
Recorrido(s) : BASTEC TECNOLOGIA SERVICOS LTDA-LIQUIDAC EXTRAJ
(E OUTRO(S) 01)
Advogado(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 04970-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : RILDO PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 05013-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : ROBERTO CESAR PERES DA SILVA
Recorrido(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A
Advogado(s) : FABIO RICARDO FERRARI PR17498
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 05564-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
ANDREA BELICH STOCCHERO
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
ANDREA BELICH STOCCHERO
Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 06613-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
(E OUTRO(S) 01)
Recorrido(s) : LEOSINA ALVES NICOLI
(E OUTRO(S) 09)
Advogado(s) : MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 06927-2001-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
VALTANEY MACHADO
Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
VALTANEY MACHADO
Advogado(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 09567-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
MARIA SUELI VIALE
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
MARIA SUELI VIALE
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Disponivel para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 09569-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
ARIANE DE PAULA
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
ARIANE DE PAULA
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Disponivel para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 10198-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : LAERCIO CHIARELLI
Recorrido(s) : TRENTO BRANDALIZE & CIA LTDA
Advogado(s) : ALIDO DEPINE PR6178
Disponivel para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 12727-1996-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : SERGIO LUIZ MASUTTI
MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Recorrido(s) : SERGIO LUIZ MASUTTI
MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Advogado(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
Disponivel para VISTA no prazo regimental.

SECRETARIA DA 3a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00036-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 03691-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : EMILIA FERREIRA DOS SANTOS
BANCO BANESTADO S-A
(E OUTRO(S) 03)
Recorrido(s) : EMILIA FERREIRA DOS SANTOS
BANCO BANESTADO S-A
(E OUTRO(S) 03)
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 04977-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GIOSITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
(E OUTRO(S) 04)
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GIOSITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
(E OUTRO(S) 04)
Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DAS RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR RO 04981-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO ITAU S-A
ELIZABETH MARIA DA CUNHA
Recorrido(s) : BANCO ITAU S-A
ELIZABETH MARIA DA CUNHA
Advogado(s) : STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTENCOURT PR16881
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR PR8760
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DAS PARTES-PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR RO 06386-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : NOELI DE FATIMA KLEINA BOAMORTE
Recorrido(s) : CLINICA DE DOENCAS RENAIS S-C LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 13222-2001
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
(E OUTRO(S) 02)
Recorrido(s) : MARIA BERNARDINA DE OLIVEIRA KLEIN
Advogado(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA SOBRE DESPACHO RELATORA.
"(...) III-Quanto à alteração de endereço do excritório, INTIME-SE a procuradora de que a informação deve ser endereçada ao Serviço de Distribuição dos Feitos do Juízo de Origem. Em 06-12-2002. (a) FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO - Juíza Relatora."

SECRETARIA DA 4a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00032-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 04076-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
Recorrido(s) : ANDERSON KRIWOJ
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS
"Tendo em vista o teor dos Embargos Declaratorios opostos pelo Autor, determino a baixa dos presentes autos a Secretaria da 4. Turma, a fim de que, nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 do TST, seja intimado o Reu para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Autor. (...) Curitiba, 02.12.2002-.MARCIA DOMINGUES-Juíza Relatora."

PROCESSO TRT-PR RO 04585-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA
JAIR PAULO RIBAS
Recorrido(s) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA
JAIR PAULO RIBAS
Advogado(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752
PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS
"Tendo em vista que a apreciação dos embargos de declaração apresentados podera acarretar a modificação do julgado, de-se ciência as partes, reclamante e reclamada, para que se manifestem, querendo, no prazo de cinco dias. Em 03.12.2002-. SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator."

PROCESSO TRT-PR RO 05142-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MARIA INEZ VELA ALEVATO
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MARIA INEZ VELA ALEVATO
Advogado(s) : AUDERI LUIZ DE MARCO PR21261
MAURO DALARME PR18606
PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS
"Tendo em vista o teor dos Embargos Declaratorios opostos pelas partes, determino a baixa dos presentes autos a Secretaria da 4. Turma, a fim de que, nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 do TST, sejam intimadas as partes para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre os Embargos de Declaração opostos. (...) Curitiba, 02 de dezembro de 2002. MARCIA DOMINGUES-Juíza Relatora."

PROCESSO TRT-PR RO 06452-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : CELSO DE SOUZA OLIVEIRA
COTAM CIC INDÚSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
(E OUTRO(S) 02)
Recorrido(s) : CELSO DE SOUZA OLIVEIRA
COTAM CIC INDÚSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
(E OUTRO(S) 02)
Advogado(s) : LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098
RECLAMANTE PARA FALAR SOBRE EMBARGOS
"Considerando-se que a decisão dos embargos de declaração apresentados podera acarretar efeito modificativo na decisão embargada, intime-se a parte Reclamante para que, em 05 dias, querendo, apresente resposta aos embargos de declaração do Autor (OJ 142 da SDI-I do TST). (...) Curitiba, 29.11.2002-. SUELI GIL EL RAFIHI-Juiza Relatora."

PROCESSO TRT-PR RO 06739-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Recorrido(s) : ROBINSON BARANDAS
Advogado(s) : TATIANA BOZZANO PR29303
MANIFESTAÇÃO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
"VISTOS, ETC. 1. CONSIDERANDO-SE QUE A DECISÃO DOS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PODERA ACARRETAR EFEITO MODIFICA-
TIVO NA DECISÃO EMBARGADA, INTIME-SE A UTORA PARA QUE, EM 05
DIAS, QUERENDO,APRESENTE RESPOSTA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DA RÉ (OJ NÓ 142 DA SDI-I DO TST). 2. APøS, CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DOS EMBARGOS. CURITIBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002."
SUELI GIL EL RAFIHI-JUIZA RELATORA

PORTARIA GP 77/2002, de 04 de dezembro de 2002.

O Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E

1 - DESIGNAR os Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para **ATUAREM, bem como julgarem embargos declaratórios** eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalho e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores:

- JOÃO LUIZ WENTZ, VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no período de 25/11 a 04/12/2002.
- CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR, VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ, no período de 25/11 a 29/11/2002, VARA DO TRABALHO DE CASTRO, no período de 03/12 a 06/12/2002.
- JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI, 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**,** no período de 25/11 a 19/12/2002.
- ADRIANA DE JESUS PITA COLELLA, 1ª a 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 22/11/2002 até ulterior deliberação.
- GABRIELA MACEDO OUTEIRO, 1ª a 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 22/11/2002 até ulterior deliberação.
- PEDRO CELSO CARMONA, VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, de 22/11/2002 até ulterior deliberação.
- PATRICIA BENETTI CRAVO, VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA, no período de 03/12 a 06/12/2002.

2- AUTORIZAR a Juíza do Trabalho Substituta, **LUCIANE ROSENAU**, em férias, a atuar e publicar sentenças e julgar embargos declaratórios eventualmente opostos contra as decisões que venha a proferir na 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, nos dias 21/11 e 25/11/2002.
3- AUTORIZAR, no dia 29/11/2002, a Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá, **PATRICIA DE MATOS LEMOS**, a julgar embargos declaratórios contra sentenças prolatadas na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba.
4- **AUTORIZAR** o Juiz do Trabalho Substituto, **MAURICIO MAZUR,** a publicar sentenças e julgar embargos declaratórios eventualmente opostos contra as decisões que venha a proferir na Vara do Trabalho de Jacarezinho, nos dias 22/11 e 29/11/2002.

Publique-se.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
do TRT da 9ª Região

PORTARIA GP 80/2002, de 4 de dezembro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava, Mauro César Pacheco, para Exercer a Direção do Fórum da Justiça Trabalhista de Guarapuava, no período de 10/12/2002 a 09/12/2003, e, para substituí-lo, nas férias e impedimentos, o Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, Paulo Ricardo Pozzolo.
Publique-se.

(a) FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência do TRT 9ª Região

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
REDISTRIBUICAO No.239-2002

SECAO ESPECIALIZADA
REDISTRIBUICAO

Aos tres dias do mes de maio de dois mil e dois, as treze horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatiza, na cadeira, dos seguintes processos:

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 784-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dois dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quarenta e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-AR -00267-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : VALDECI DECOL DOS SANTOS
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-AR -00274-2002- ACAO RESCISORIA - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : MAURICIO VIANNA
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-AR -00278-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-HC -00023-2002- HABEAS CORPUS - VT DE COLOMBO - PR
Impetrante(s) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA
Impetrado : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE COLOMBO
Advogado(s) : Victor Andre Cotrin da Silva

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00268-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : STELLA MARIS JUSTUS CHOCIAI
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-AR -00275-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : ESTEFANIA BELESKI
Advogado(s) : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-AR -00279-2002- ACAO RESCISORIA - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Autor(es) : AMILTON VILLELA
Reu(s) : SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA
Advogado(s) : Alceu Jose Bermejo

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00270-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : MARLENE DE FATIMA SILVA
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-AR -00281-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : JOAO MARTINS SANT'ANA FILHO
Reu(s) : ESPOLIO DE ANTONIO SOARES FARIA
Advogado(s) : Dinarte Bitencourt

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00269-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : ENIO NAVES PEREIRA
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-AR -00280-2002- ACAO RESCISORIA - 17a. VT DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO PAULO DOS SANTOS
Reu(s) : DAIRITSU METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Jose Adair dos Santos

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00265-2002- ACAO RESCISORIA - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : ESTADO DO PARANA
Reu(s) : FRANCISCO MARIA
Advogado(s) : Herminio Back

TRT-PR-AR -00272-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : ERIVAL RIBEIRO LIGOSKI
Advogado(s) : Osires Geraldo Kapp

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00266-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : FRANCISCO MAIA PEREIRA
Advogado(s) : Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-AR -00273-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : IONE APARECIDA SERAFIM
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-AR -00277-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : IRINEU MILEO
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00271-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : SHIRLEY APARECIDO DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-AR -00276-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Reu(s) : VALCILIO GAIDALA E OUTROS
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente, no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 785-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dois dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e cinquenta e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por dependencia, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00096-2002- MEDIDA CAUTELAR - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA
Requerido(s) : ELISEU NANCIO
Advogado(s) : Marcelo Antonio Ohrenn Martins

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente, no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 786-2002

Aos dois dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezessete horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01194-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ADEBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE
BEBIDAS LTDA
Recorrido(s) : TEREZINHA LEDA MARCHESE
Advogado(s) : Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski - Joao Carlos Larre Rodrigues

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente, no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 787-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dois dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00099-2002- MEDIDA CAUTELAR - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Requerente(s) : NORTOX S-A
Requerido(s) : MIGUEL ALVES MOREIRA E OUTROS
Advogado(s) : Oduwaldo de Souza Calixto - Walter Luis Carnelossi

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente no forma regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 788-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dois dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00331-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : ESPOLIO DE PAULO NORBERTO BAZIK
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 16a.VT CURITIBA
Advogado(s) : Djalma Luiz Vieira Filho

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente no forma regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 789-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos tres dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as quinze horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00332-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Impetrante(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 1a. VT DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 790-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos tres dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00333-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Impetrante(s) : LWART LUBRIFICANTES LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE CASCAVEL
Advogado(s) : Marcos Caetano Coneglian

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 791-2002

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as onze horas e trinta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01221-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 17a. VT DE
CURITIBA
Recorrente(s) : CONCEICAO CORDEIRO FARIAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Janaina Monteiro Nascimento P Goncalves - Teofilo Luiz dos Santos Neto

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01219-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CENIRA REBELLATTO GUSSO
Recorrido(s) : IROIR MARQUES DOS SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Henderson Vilas Boas Baraniuk -
Tomaz da Conceicao

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01228-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NERI MEDEIROS MATHEUS
Recorrido(s) : BENASSI PARANA LTDA
Advogado(s) : Sandra Cristina Pereira Braga - Jose Marcal Antonio

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01224-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 08a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DULCE MENDES HUGNIN
Recorrido(s) : CONDOMINIO RESIDENCE PAKAJU
Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels - Edson Luiz Gabriel

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01225-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ELOFER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : JOSE LUIZ MEDEIROS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Marcelo Kovalhuk

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01227-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : RONALDO GONCALVES NEGREIROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Fidelis - Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio
Bertocco

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribui

dos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01217-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONSORCIO LFM DM SEF PARANASAN
Recorrido(s) : OLDAIR JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Milena Romariz Peixoto - Gustavo Pereira Farah - Janaina
Monteiro Nascimento P Goncalves - Carlos Roberto Ribas Santiago - Paulo Sergio Cury

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ROPS-01226-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOSE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO
Recorrido(s) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Advogado(s) : Samir Thome Filho - Priscilla Menezes Arruda Sokolowski

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01222-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LINX ENGENHARIA LTDA
Recorrido(s) : ADILSON LOTH
Advogado(s) : Marcal Geraldo Garay Bresciani - Walter Goncalves Lopes

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01214-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : VALDIR GONCALVES DIAS
Recorrido(s) : JOAQUIM TETSUMI OYAMA
Advogado(s) : Jose Maury Monteiro Filho - Carlos Alberto Salgado

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01218-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDAIR TEREZINHA ANTUNES BRITO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Orandi Almeida - Otavio Ernesto Marchesini

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ROPS-01220-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 17a. VT DE
CURITIBA
Recorrente(s) : LAERTES KORDEL
Recorrido(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite - Angela Sampaio Chicolet Moreira

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01215-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : SYNTEKO PRODUTOS QUIMICOS S-A
Recorrido(s) : SYMAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Maria de Lourdes Rodrigues - Antonio Celestino Toneloto -
Luciano Gubert de Oliveira

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01223-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : WAL-MART BRASIL LTDA
Recorrido(s) : KATIA VANESSA GONCALVES
Advogado(s) : Marcelo Cesar Padilha - Tobias de Macedo - Marcelo
Haponiuk Rocha

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01216-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : SYNTEKO PRODUTOS QUIMICOS S-A
Recorrido(s) : SYMAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Maria de Lourdes Rodrigues - Antonio Celestino Toneloto -
Luciano Gubert de Oliveira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 792-2002**

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as doze horas e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00086-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 11a. VT DE
CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAR PARK II ESTACIONAMENTO LTDA
Agravado(s) : ADILSON JOSE DA SILVA
Advogado(s) : Adilson Correia - Jose Nazareno Goulart

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 793-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois,as dezesseis horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instanci Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00334-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3a. VT LONDRINA
Advogado(s) : Alexandra Mantelato Neiva - Delfim Suemi Nakamura

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00282-2002- ACAO RESCISORIA - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : RUY PAULINO CASCAES
Reu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima - Elmira Muller

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 794-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUIBUICAO, informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-MS -00335-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 17a. VT DE CURITIBA
Impetrante(s) : CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 17a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Flavia Lucia Moscal de Britto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 795-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA
REDISTRIBUICAO**

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRITRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00310-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Impetrante(s) : FORMIGHIERI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE SAO JOSE DOS
PINHAIS
Advogado(s) : Valdemar Joao Bobato Junior - Ivan Sergio Tasca

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 796-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinquenta e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ARL -00200-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Agravante(s) : FORMIGHIERI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR TOBIAS DE MACEDO FILHO
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 797-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinquenta e nove minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ARL -00183-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR TOBIAS DE MACEDO FILHO
Advogado(s) : Sonny Stefani

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 798-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as catorze horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Inst¡ncia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os
seguintes processos:

TRT-PR-AR -00283-2002- ACAO RESCISORIA - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S-A
Reu(s) : AMAURI ANTONIO GARCIA JULIONEL
Advogado(s) : Willy Falcomer Filho - Alexandre Borela Valente

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
REDISTRIBUICAO No.799-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA
REDISTRIBUICAO**

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Inst¡ncia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, do seguinte processo:

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram redistribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-AP -00410-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Agravante(s) : SHERMAN BISHOP CORDEIRO
Agravado(s) : JOSE QUERINO DA SILVA
Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Rene Ariel Dotti

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 800-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as quinze horas e dezenove minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Inst¡ncia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os
seguintes processos:

TRT-PR-MS -00337-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : D'I GESSO DECORACOES LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Rafael Wobeto de Araujo

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00336-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
REDISTRIBUICAO No.801-2002**

REDISTRIBUICAO

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as quinze horas e cinquenta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional

do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -04194-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
DULCEMA DE SOUZA PORTELA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04195-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04197-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ADEMAR RISSO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04198-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
IRACEMA DO ROCIO MOCHELIM FERREIRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04199-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ISMAEL MARTINS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04200-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
LORETIL CALIXTO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04201-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
MILTON CASEMIRO MUGINOSKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -04205-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
GILMAR ANTONIO GARDIN
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 802-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por dependencia, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00100-2002- MEDIDA CAUTELAR - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : KEOPS INDUSTRIA GRAFICA S-A
Requerido(s) : MANOEL JAIR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Erika Paula de Campos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 803-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO, informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00338-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE ARAPONGAS - PR
Impetrante(s) : ALEX CAETANO DA COSTA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE ARAPONGAS
Advogado(s) : Adriano Scolari de Araujo

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-MS -00339-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE ARAPONGAS - PR
Impetrante(s) : EDMAR FERNANDES PERNA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE ARAPONGAS
Advogado(s) : Adriano Scolari de Araujo

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 804-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as catorze horas e dezoito minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00340-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : EDMUNDO JOAO MEISSNER
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Gerson Timm - Carlos Juarez Weber

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 805-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00284-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : LOURENCO LIMA NETO
Reu(s) : MARACAJU VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 806-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as catorze horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00285-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : IVO FERNANDES CAVALHEIRO
Reu(s) : MARACAJU VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AR -00286-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : CICERO MARTINS SIQUEIRA
Reu(s) : MARACAJU VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AR -00287-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : VALDECI GOMES
Reu(s) : MARACAJU VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AR -00288-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : ANTONIO PEREIRA FERNANDES
Reu(s) : MARACAJU VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 807-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-MS -00341-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : BANCO BRADESCO S-A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 7a.VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 808-2002

SECAO ESPECIALIZADA
REDISTRIBUICAO

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois,as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-IF -00001-2002- INCIDENTE DE FALSIDADE - VT DE UMUARAMA - PR
Requerente(s) : NARCISO CAVASSAN
Requerido(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Alcides Rodrigues

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 809-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e doze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os
seguintes processos:

TRT-PR-MC -00101-2002- MEDIDA CAUTELAR - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Requerente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MOVIMENTACAO DE
MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE LONDRINA
Requerido(s) : VAGNER ROBERTO DINIZ
Advogado(s) : Sania Stefani

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00343-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE UMUARAMA - PR
Impetrante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE UMUARAMA
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00342-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Impetrante(s) : DEJAIR DE OLIVEIRA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT WENCESLAU BRAZ
Advogado(s) : Leila Regina Diogo Goncalves Medina - Clodoaldo de Meira
Azevedo

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 810-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00344-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA REBELO
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 10a. VT CURRITIBA
Advogado(s) : Tania Maria das Neves Gapski

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 811-2002

EXTRAORDINARIA

Aos nove dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as quinze horas e trinta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS fo

ram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-AI -00269-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : VALDEMAR NUNES DE ALMEIDA
Agravado(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Roberto Barranco -
Alido Depine - Aramis de Souza Silveira - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-AI -00271-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : FONTANA DI TREVI LTDA
Agravado(s) : JOSE ROBERTO MORO
Advogado(s) : Mara do Rocio Simioni - Andreia Silvane Tyski

TRT-PR-RO -09474-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
GERSON JOAO SCROK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO -10709-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : WANDERLEI APARECIDO MADUREIRA
Recorrido(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Advogado(s) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - Claudio Antonio Ribeiro -
Jose Plinio Silva

TRT-PR-RO -10729-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : JOSE ISAIAS ALVES
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO
Advogado(s) : Marciana Rodrigues da Silva - Zeno Simm - Paulo Henrique
Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm

TRT-PR-RO -10892-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IDEALIZA EVENTOS E PROMOCOES LTDA
Recorrido(s) : ENIO ANDRE DE GOSS
Advogado(s) : Paulo Henrique Vida Vieira - Carlos Roberto Cardoso Jacinto

TRT-PR-RO -10893-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NOVA CURITIBA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA E OUTROS
NILSON PICUSSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO -10894-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Recorrido(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira - Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO -10895-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BEATRIZ SPRADA DANIEL
PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Vanderlei Luis dos Reis Tesche

TRT-PR-RO -10896-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : URIAS APARECIDO SOARES
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Arnoldo da Silva Filho

TRT-PR-RO -10897-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Recorrido(s) : JOSE CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Patricia Odia Ferreira do Amaral - Glauco Machado Requiao

TRT-PR-RO -10898-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : ANELICE CORTELLINI E OUTROS
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Wilson Maingue Neto - Joelcio Flaviano
Niels

TRT-PR-RO -10899-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE GALDINO DE SOUZA
Recorrido(s) : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Advogado(s) : Rossanna Alves Moure - George Bueno Gomm

TRT-PR-RO -10900-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA
RITA INEZ DE CAMARGO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro - Lineu Roberto Mickus

TRT-PR-RO -10901-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO OLGA TUFFI VITOR DVULATHCA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi - Lissandra Regina Reckziegel - Alvaro
Eiji Nakashima

TRT-PR-RO -10902-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10903-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : LAURO DIVINO MARCONDES DOS SANTOS
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10904-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : LADAIR CARLOS VERGILINO
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10905-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : ROGERIO GOMES
Advogado(s) : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10906-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : VICENTE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10907-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : WANDERLEY ANTUNES DA SILVA
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10908-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : VALDOMIRO GRUBA
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10909-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : GILMAR DA SILVA
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10910-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : GERALDO LUIZ PEREIRA PINTO
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10911-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : VILMAR AGUINALDO RIBAS
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10912-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : FRANCISMARA APARECIDA RODRIGUES DO PRADO
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10913-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : MARIO JORGE LASCOSKI
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10914-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : MAURICIO CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10915-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : AGOSTINHO DO AMARAL
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -10916-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ELOINA DE QUADROS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO -10917-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : LOURIVAL TIZON
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -10918-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : CELIO ROBERTO DOS SANTOS
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -10929-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
MARCOS DA LUZ BAPTISTELLO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche - Manoel Hermando Barreto -
Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10930-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
RICARDO CESAR STAVIS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche - Manoel Hermando Barreto -
Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10932-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FRANCISCO RODRIGUES
Recorrido(s) : PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE
CURITIBA
Advogado(s) : Mauricio Gavanski - Mario Brasilio Esmanhotto Filho

TRT-PR-RO -10933-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : DEMERVAL BOVETO
Recorrido(s) : INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JUAREZ ARTUR ARANTEZ
Advogado(s) : Ivonete Reginato Arrias - Raimundo Messias Barbosa de
Carvalho - Raimundo Messias Barbosa de Carvalho

TRT-PR-RO -10935-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
LUCIO MAURO RIBEIRO SOARES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ramon de Medeiros Nogueira - Paulo Henrique Ribeiro de
Moraes

TRT-PR-RO -10936-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ELENI MACEDO BACELLAR LIU
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago - Cassio Ariel Moro - Adriano
Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO -10938-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : MARLI DE COL
Recorrido(s) : REMER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Advogado(s) : Arlindo Ferreira Freitas

TRT-PR-RO -10940-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
Recorrido(s) : ROSELIA APARECIDA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Sergio Vulpini - Simone Regina Detoni

TRT-PR-RO -10941-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Recorrente(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Recorrido(s) : ALCEU CHAVES SCLARSKI
Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto - Genesi Maria Nallin Bettanin

TRT-PR-RO -10942-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : FABIANO BLAN BARBACENA
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Alisson Rogerio Guerra - Ramon
Antonio Calcena Cuenca

TRT-PR-RO -10944-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS RAMOS
Recorrido(s) : CORALPLAC COMPENSADOS LTDA
Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes - Jorge Wadih Tahech

TRT-PR-RO -10945-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Recorrente(s) : ARCIDILIO ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOSE ROQUES SEVERINI
Advogado(s) : Claudio Henrique Stoeberl - Victorio Hauagge

TRT-PR-RO -10946-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : JOAO SKLENIARCZ MALANSKI
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-RO -10948-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Recorrido(s) : MARCOS LUIZ BUREI
Advogado(s) : Alair Valtrin - Gilberto Ribas de Campos

TRT-PR-RO -10949-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Recorrente(s) : VICARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Recorrido(s) : JOSE GONCALVES REBOUCAS
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Genesi Maria Nallin Bettanin

TRT-PR-RO -10951-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
GILBERTO PASCOAL VANE DE LIMA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Josiane Grossl - Denize Maciel de Camargo - Jane Salvador

TRT-PR-RO -10952-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ELZIO BRAVATTI
COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvio Siderlei Brauna - Leandro Batista Faccin

TRT-PR-RO -10953-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA
Recorrido(s) : JOSE DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s) : Daniel Ferreira - Luiz Claudio Cordeiro Biscaia - Antonio
Ronaldo Rodrigues Pinto

TRT-PR-RO -10954-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Recorrido(s) : GERSON PAES JUNIOR
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Gerson Luiz Graboski de
Lima

TRT-PR-RO -10955-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Recorrente(s) : DIRCEU GADONSKI
Recorrido(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Luis Renato Carvalho Pinto

TRT-PR-RO -10956-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
ANTONIO JANDIR DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Clair da Flora
Martins

TRT-PR-RO -10957-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : CLEUZA PEDROTTI D'AVILA
SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Sergio Maldonado Garcia - Marcelo Barbosa Leite -
Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO -10959-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : BANCA DE REVISTAS AFONSO PENA LTDA
KATIA APARECIDA B SAMPAIO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Zuleika Loureiro Giotto - Joao
Pereira

TRT-PR-RO -10961-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : THEMIS ROGERIA VILLA NOVA
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-RO -10962-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : VITOR ANTONIO ALVES
Recorrido(s) : KD REFORMAS DE CARRETAS LTDA
Advogado(s) : Evilasio de Carvalho Junior - Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO -10963-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA
DANIEL ANTUNES MARCELINO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marilan de Souza - Josue Luiz Zaar

TRT-PR-RO -10964-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
Recorrido(s) : ORLANDO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande - Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO -10965-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DE AQUINO
PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO -10966-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : ROSENILDO DOS SANTOS
Recorrido(s) : PEDRO FUENTES ROMERO
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Aldo Henrique Alves

TRT-PR-RO -10969-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : OTILIO ALOISIO WENTZ
PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO -10973-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO CCTT
ROMILDA DAMAS SOARES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neri Luiz Simon - Marcia Sandra Tumelero de Bona

TRT-PR-RO -10974-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Recorrido(s) : WALDIR DE FREITAS CORACA
Advogado(s) : Paulo Antonio Jarola - Emilson Cesar Coleto Fernandes

TRT-PR-RO -10975-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : TRANSPORTADORA ROTTA LTDA
Recorrido(s) : VALDECIR CLIMA
Advogado(s) : Maribel Andrade de Oliveira - Sinclair Fatima Tibola -
Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO -10976-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
LUIZ CARLOS ZANON
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aldenir Selbmann - Fabio Henrique Xavier - Vicente de
Paulo Russo

TRT-PR-RO -10977-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : IVONETE DIAS DE MEIRA
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo - Adriana Christina de Castilho

TRT-PR-RO -10979-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Recorrente(s) : NELSON HONORIO DA SILVA
Recorrido(s) : UNIMED DE FOZ DO IGUACU
VALMIR APARECIDO COELHO - ME
Advogado(s) : Averaldo Francisco Pinheiro de Souza - Edson Luiz de
Freitas - Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado -
Gilder Cezar Longui Neres

TRT-PR-RO -10982-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : ARLI NEODI COSTA
Advogado(s) : Aldenir Selbmann - Ernani Pudell

TRT-PR-RO -10983-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : LORY NASCIMENTO CORTES E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10984-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LUIZ CARDOSO DA LUZ
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
CARTEL CANALIZACAO DE LINHAS TELEFONICAS LTDA
UNIREDES TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt - Lenita
Rodolfo Passos - Marle Delallo - Fernando Zenato Negrele - Fernando Zenato Negrele

TRT-PR-RO -10985-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDMUNDO SAWISKI
BANCO BRADESCO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Feldman Filho - Leila Cristina Rojas Gavilan Vera

TRT-PR-RO -10987-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : HARUO IKEDA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10988-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : SHIRLENE DO NASCIMENTO
PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA
ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson Ramalho de Oliveira - Luiz Hecke - Hatsuo Fukuda

TRT-PR-RO -10989-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
KELLY DA SILVA GOMES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aldenir Selbmann - Fabio Henrique Xavier

TRT-PR-RO -10990-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ADEMIR APARECIDO ENUMO
Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Nelson Imoto - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO -10991-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Recorrente(s) : ALESSANDRO VILAS BOAS
Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS
URBANOS LTDA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : Josimar Diniz - Rogerio Costa - Renato Pedro de Sousa

TRT-PR-RO -10992-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : NICODEMOS TOMACHESKI
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO -10993-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Recorrente(s) : MILTON MENDES
Recorrido(s) : AGNALDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Roseclei Maria Dalla Flora - Sergio Vulpini

TRT-PR-RO -10994-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Recorrente(s) : CENTRO EDUCACIONAL DAS AMERICAS S-C LTDA
ELIAS ANDRADE CORTEZ
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Flavio Ramos - Aquile Anderle

TRT-PR-RO -10995-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : WALTER HUGO DOS SANTOS PADILHA AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta - Roseclei Maria Dalla Flora - Jose
Marcos Almeida

TRT-PR-RO -10996-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
Recorrido(s) : DOMANSKI COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Advogado(s) : Oscar Ramon Abadie - Marcelo Domanski

TRT-PR-RO -10997-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : CELIA BARRETO
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Ivan Jose Silveira

TRT-PR-RO -10998-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA
EUCLIDES PEREIRA DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Rizzo de Andrade - Luiz Fernandes Rogowski

TRT-PR-RO -10999-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Recorrido(s) : DEODATO KRUGER
Advogado(s) : Paulo Antonio Jarola - Adriana Doliwa Dias

TRT-PR-RO -11001-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Recorrido(s) : MAURICIO BEZERRA DE LIMA
Advogado(s) : Gerson Wistuba - Marcelo Alessi

TRT-PR-RO -11002-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LUCELIA SILVEIRA
HOSPITAL DAS NACOES LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro - Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-RO -11003-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Recorrente(s) : EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA
Recorrido(s) : FRUTABRAS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA
Advogado(s) : Joao Augusto Martins Filho - Mauro Fonseca de Macedo

TRT-PR-RO -11004-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
CARLOS ADILSON LOPES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Edilene Pereira -
Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-RO -11005-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : SIRLEY APARECIDA COSTA
BANCO BRADESCO S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Amaral Pompeo - Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-RO -11006-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ADALGISA DE FREITAS
Recorrido(s) : LIMPINGA LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : Sergio Saes - Reinaldo Orlandine

TRT-PR-RO -11007-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Recorrido(s) : UBIRATA TAVARES DE CAMPOS
Advogado(s) : Carlos Eduardo Borges Marin - Sebastiao Antonio Bonafini

TRT-PR-RO -11008-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
JOAO LUIZ ZUNINO ALMEIDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
e os mesmos
Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - Walter Kruse - Rubiano
Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-RO -11010-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : JOAO DA MOTA CLEMENTE
Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano - Jose Geraldo Berger

TRT-PR-RXOF-00306-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Reclamante(s) : MARIA JOSE SOUZA LIMA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RXOF-00311-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE PARANAVAI - PR
Reclamante(s) : GIANE RIBEIRO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE TERRA RICA
Advogado(s) : Renato Benvindo Frata - Jair Geraldo Pineze

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 812-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dez dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dez horas e vinte e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-MS -00347-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS
URBANOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 3a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00350-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : CANISIO ADAUTO STINGHEN
Impetrado(s) : EGREGIA 5a. TURMA DO TRT DA 9a. REGIAO
Advogado(s) : Joaquim Lopes

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-MS -00346-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS
URBANOS LTDA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE CASCAVEL
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os
seguintes processos:

TRT-PR-MS -00345-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 08a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : RESIDENCIAL PLANO LEVE S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 8a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Carlos Alberto Farion de Aguiar

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00348-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS
URBANOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 3a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00349-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS
URBANOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 3a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 813-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dez dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dez horas e vinte e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ARL -00202-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Agravante(s) : RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR TOBIAS DE MACEDO FILHO
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 814-2002

SECAO ESPECIALIZADA
REDISTRIBUICAO

Aos dez dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as dez horas e trinta e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-MS -00245-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Impetrante(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE FOZ DO IGUACU
Advogado(s) : Claudio Roberto Hartwig - Roberto Vinicius Ziemann -
Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 815-2002

Aos dez dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as onze horas e quarenta e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ROPS-01230-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CASTRO -PR
Recorrente(s) : IZAEL VIDAL DOS SANTOS
Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : Alcidio Soares Junior - Claudio Roberto Hartwig

TRT-PR-ROPS-01245-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FABIANO FERREIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) : LOCASEL LOCACAO DE MAO DE OBRA MANUTENCAO DE BENS
IMOVEIS LTDA
Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - Eunice Messa Gonzales

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01243-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
PARANAVAI - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO AGRICOLA SANTA ISABEL
Recorrido(s) : RICARDO JUSTINO RAIMUNDO
Advogado(s) : Alfredo Martins Patrao Luis - Gilberto Heitor Mexia -
Flavio Cerezuela

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01239-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COSME ANTONIO BARROSO CAFE
Recorrido(s) : CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Rosangela Maria Fonsaca - Henderson Vilas Boas Baraniuk -
Tomaz da Conceicao - Maria Davina Volponi Xavier de Sa

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01233-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE TOLEDO -
PR
Recorrente(s) : CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S-A CELESC
Recorrido(s) : GENESIO PIOVESAN
Advogado(s) : Alao Robson Cavalcanti de Paiva - Orlando Neves Taboza -
Marciane Volpato Meurer

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ROPS-01234-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE FOZ
DO IGUACU - PR
Recorrente(s) : FRANCISCO XAVIER DAS CHAGAS FILHO
Recorrido(s) : VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Advogado(s) : Geraldo Jose Wietzikoski - Maria Elvira Guimaraes Ribeiro

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01238-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 10a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DAL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
Recorrido(s) : ROBERTO RAMOS PARAVA
Advogado(s) : Rocheli Silveira - Marco Antonio Andraus

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01240-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO IVAI
Advogado(s) : Waldomiro Nogar - Mauricio Hanke Bandolin

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ROPS-01235-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE SAO JOSE
DOS PINHAIS - PR
Recorrente(s) : PAULO SILVA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s) : Nivaldo Martins - Emanuelle Ferreira da Costa - Lysane
Abegge Varella Gomes

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01231-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO FIDELIS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Fidelis - Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio
Bertocco

TRT-PR-ROPS-01246-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Recorrido(s) : MIGUEL INGLES
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Juliana Martins Pereira - Clair da
Flora Martins

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01242-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
PARANAVAI - PR
Recorrente(s) : APARECIDO ALVES CORDEIRO
Recorrido(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS AGUIA LTDA
Advogado(s) : Wanderson Lago Vaz - Vani das Neves Pereira

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01241-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
PARANAVAI - PR
Recorrente(s) : TRANSPORTES BALFAR LTDA
Recorrido(s) : EDIMILSON DO NASCIMENTO FREIRE
Advogado(s) : Rogerio Quaglia - Bruno Moreira Alves

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes
processos:

TRT-PR-ROPS-01244-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
MARINGA - PR
Recorrente(s) : FABIO FARIAS MARCIANO
Recorrido(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
Advogado(s) : Paulo Roberto Luviseti - Julio Cesar Piuci Castilho -
Manoel Giovani Abelha

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01236-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : LUCIMARA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : LANCHONETE LOS ANGELES
Advogado(s) : Joao Luiz Stefaniak

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01232-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 06a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOAO TEODORO DE LARA
Recorrido(s) : ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA
Advogado(s) : Arnildo Ivo Maurer - Libiamar de Souza

TRT-PR-ROPS-01247-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Recorrido(s) : MARGARETE MACIEL
Advogado(s) : Valdemar Wagner Junior - Mario Brasilio Esmanhotto Filho -
Alessandro Kioshi Kishino

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01237-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 17a. VT DE
CURITIBA
Recorrente(s) : LUIZ MIKIHARU SHIMIZU
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - Jack Fernando Ribeiro de Luna

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR
DISTRIBUICAO No. 816-2002

Aos dez dias do mes de dezembro de dois mil e dois, as onze horas e cinquenta e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO-informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00087-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : JURANDIR RIBEIRO MACHADO
Agravado(s) : WAGNER LTDA
Advogado(s) : Joao Luiz Stefaniak - Flavio Olive Malhadas

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00088-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : LUCILENE APARECIDA CLEMENTE
Agravado(s) : TDA ASSESSORIA EMPRESARIAL S-C LTDA
Advogado(s) : Everson Manjinski - Andreia Oliveira Rodrigues

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente Regimental

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 042-2002

PRIMEIRA TURMA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região,sob a Presidência Regimental do Exmo. Juiz Nacif Alcure Neto, bem como do Secretário da Primeira Turma, Célio Valentim Stoco, foi efetuada a Sessão de Distribuição Informatizada de Processos para Revisor:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-10615-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) :MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS
SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
AMARILDO CORDEIRO
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza-Kleber de Oliveira-Marcelo Manoel

TRT-PR-RO-10617-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) :MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS
SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
CARLOS VENDELINO SIQUELERO
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza-Kleber de Oliveira-Evaristo Stabile Neto

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-08607-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :FERNANDA DUARTE
Recorrido(s) :CRISTAL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
UNIAO FEDERAL
Advogado(s): Alexandre Nishimura-Renata Susan Fernandes-Waldir Jose Bathke

TRT-PR-RO-10588-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Recorrente(s) :CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Recorrido(s) :SILTON OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): Antonio Cesar Ziegemann-Jamil Joao Ziegemann-Claiton Jose de Oliveira

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09144-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) :LUIZ ANTONIO KUSTER
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Jose Fernando Rosas-Valter Carlos Marques

TRT-PR-RO-09615-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Recorrido(s) :ALEXANDRE CONSTANTINO DE ALMEIDA
Advogado(s): Leila Cristina Rojas Gavilan Vera-Carina Pescarolo-
Carina Pescarolo-Fabiano Krause de Freitas

TRT-PR-RO-09628-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :AGROPECUARIA TUKIEWICZ LTDA E OUTROS
MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
GILBERTO SANTOS PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e os mesmos
Advogado(s): Carlos Roberto Claro-Nelson Beltzac Junior-Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme-Antonio Augusto Castanheira Neia

TRT-PR-RO-09646-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :VALDECI ALVES DA SILVA
Recorrido(s) :BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): Firmino Sergio da Silva-Marisa Setsuko Kobayashi

TRT-PR-RO-09997-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :ELECTROLUX DO BRASIL S-A
VICENTE GARCIA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Rosemeire Arseli-Rubert Antonio Reccanello Lisboa

TRT-PR-RO-10480-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) :JOSE DIRCEU GIANSANTE E OUTROS
Advogado(s): Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-10651-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) :IVANILDE FACCI FENELON DE OLIVEIRA
Recorrido(s) :MUNICIPIO DE MARIA HELENA
Advogado(s): Luiz Carlos Fernandes Domingues-Jeferson Cravol Barbosa
-Cleusa Braga Franquini

TRT-PR-RO-10753-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :VERA LUCIA SPINASSI MEDEIROS
Recorrido(s) :SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s): Ed Nogueira de Azevedo Junior-Fernando Bastos Alves

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-07376-1999-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
Recorrente(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Recorrido(s) :MIDORI SUDA
Advogado(s): Ricardo Zanello-Rogerio Martins Cavalli-Teresinha
Depubel Dantas

TRT-PR-RO-08220-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Recorrente(s) :RJ FADEL AGROPECUARIA LTDA
SANTILIO CENRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Paula Cristina Gimenes Teodoro-Cesar Augusto de Mello e
Silva-Maria Zelia Sandy

TRT-PR-RO-09147-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) :BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
GETULIO PEREIRA GUEDES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Fabio Spagnolli-Jose Ricardo Motta de Oliveira-
Rosangela Torres Figueiredo-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-RO-09166-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) :COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
JOSE RICARDO RECUERO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Luiz Carlos Pasqualini-Sandro Roque Corona

TRT-PR-RO-09186-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) :ILDOMAR MENDES FRATONI
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(s): Alessandro Marcos Brianezi-Mauricio de Oliveira-
Rogerio Costa

TRT-PR-RO-09204-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Recorrente(s) :ANTONIO PIZONI
BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Domingos Bordin-Heloisa Inez de Jesus-Adriana
Christina de Castilho

TRT-PR-RO-09209-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Recorrente(s) :DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ELOE FERNANDES DE ARAUJO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s): Carlos Gutinik-Luiz Augusto Broetto-Otavio Gutkoski

TRT-PR-RO-09309-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :VIAN & TRAMONTINI LTDA
Recorrido(s) :ALCINDO VIDAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): Pedro Carlos Palma-Irineu Chiqueto Junior-Washington Fragoso Veras

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da Primeira Turma.

CÉLIO VALENTIM STOCO NACIF ALCURE NETO
Secretário da 1a.Turma Juiz Presidente da 1a.Turma
-Regimental-

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0146/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.019443-0 - ANDREIA FLAVIA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, Desp. fl. 145

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.006371-5 - MARINA IVETE MILESKI SALDANHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAFUZ ANTONIO ABRAO, GILBERTO MARCHIORO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 108

2001.70.00.008298-9 - EIKO TOMITA MAKISHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, VIVIANE STADLER FAGUNDES, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 134

2001.70.00.013065-0 - GILBERTO VENCATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI, GILBERTO MARCHIORO, EDGAR LUIZ DIAS, NEREU CARLOS MASSIGNAN, Desp. fl. 88

2001.70.00.013855-7 - ODAIR KLAUMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, JOAO RAIMUNDO F MACHADO PEREIRA, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 118

2001.70.00.014833-2 - DIRCEU RODRIGUES DALLEDONE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, GILBERTO MARCHIORO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 92

2001.70.00.015285-2 - HENRIQUE MANSO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, LUIZ ALBERTO GONCALVES, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 70

2001.70.00.017035-0 - MANOEL EXPEDITO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 122

2001.70.00.025662-1 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, GILBERTO MARCHIORO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 71

2001.70.00.025884-8 - EDSON SHIGUEO KUWANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, VIVIANE STADLER FAGUNDES, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 149

2001.70.00.033936-8 - FERNANDO LUIZ FERREIRA VILAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 37

2001.70.00.037665-1 - RUTE PIRES DE OLIVEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 231

2001.70.00.038205-5 - LUIZ FERNANDO KRAUSE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA KAREN TRENTINI, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 111

2002.70.00.037371-0 - DIVANIR DE SOUZA PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DA COSTA VALIM FILHO, DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 29

2002.70.00.037590-0 - DIVANIR DE SOUZA PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DA COSTA VALIM FILHO, DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 25

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando a ação parcialmente procedente e proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões).
À(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030358-8 - IVANY KLAUMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, JOAO RAIMUNDO F MACHADO PEREIRA, Sentença fl. 154 e Desp. fl. 174

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho intimando-se a Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

95.00.08526-7 - ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, Desp. fl. 437, item II

CURITIBA, 10 de dezembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0147/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

... Nomeio como Perito Judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

... As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

CONSIGNATORIA

94.00.02683-8 - LILIAN CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 228 c/c 232

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.032972-0 - NILSEA DE LOURDES RIBOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, LUIZ CARLOS PILOTO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, Desp. fl. 102

2001.70.00.004474-5 - ARCY KNOPF JUNIOR E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Desp. fl. 193

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005282-1 - JORGE LUIZ PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, ZELIA GIANELLO OLIVEIRA, WILLIAN VAN ERVEN, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 135

2001.70.00.026755-2 - CARLOS ROBERTO HENZCH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 200

2002.70.00.031278-1 - PEDRO IVAN MITOSO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIO NOGUEIRA ROCHA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 132

2002.70.00.039109-7 - MANOEL DE FREITAS RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 169

2002.70.00.039452-9 - ROSEMARY TEIXEIRA PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 183

2002.70.00.042852-7 - SIMONE DE FATIMA PIONTKIEVICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 155

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Diga a Caixa Econômica Federal quanto ao prosseguimento da execução. Prazo: cinco dias."

EXECUCAO DIVERSA

99.00.20949-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILSEA DE LOURDES RIBOSKI
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Desp. fl. 63

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Nos autos em apenso determinei prova pericial que servirá para o presente."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.013675-5 - JORGE LUIZ PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, MARCELO DEL NEGRI MACEDO, Desp. fl. 48

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Tendo em vista a não comprovação do determinado às fls. 231, INDEFIRO o pedido de fls. 229. Assim sendo, a procuradora MARIA ILMA CARUSO permanece representando o autor da inicial. INTIMEM-SE as partes do despacho de fls. 228."

CONSIGNATORIA

94.00.02683-8 - LILIAN CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Desp. fl. 228 c/c 232

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

2. Ratifico a nomeação do Sr. Perito Juarez Miguel Rossetin, já designado pelo despacho de fl. 383. Fixo os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

3. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001192-9 - PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 467

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Primeiramente, dê-se ciência ao Banco Itaú dos despachos proferidos às fls. 226 e 248..."
Desp. fl. 226:
"A apuração do quantum dos valores depositados que correspondem efetivamente às prestações devidas com base no julgado dependem de perícia contábil, razão pela qual indefiro, por ora, o levantamento de valores.

Ademais, a devolução de valores supostamente retidos indevidamente pelo agente financeiro oriundos da conta de FGTS dos autores deverá ser dirimida em ação própria.

Intimem-se a parte autora e o Banco Itaú S/A para, querendo, em dez (10) dias, promover a liquidação de sentença segundo as regras processuais pertinentes."

Desp. fl. 248
"Uma vez realizados, os depósitos judiciais ficam ao sabor do decidido e sentença. Assim, somente cabe levantamento dos valores que superam o valor da prestação/PES. O restante é crédito do credor, cujo depósito elidiu até aqui a mora. Indefiro o pedido de fls. 227/228, pois há a necessidade de perícia."

DECLARATORIA

91.00.07370-9 - FERDINANDO SCHAUENBURG X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELESTINO TONELOTO, EDWARD MANDARINO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, desp. fl. 252, item 1 c/c 226 e 248

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"...A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova ...

3. Nomeio como Perito Judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais) por contrato, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

4. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

93.00.02469-8 - NELSON LUIZ CELLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, GISLAINE PODANOSKI VIGNOTTI, JAIR ROBERTO PIEROTTO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 620

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Ante a impossibilidade de citação da construtora COHALAR, defiro o pedido de fls. 275/276 (parte autora - "... desistência dos seguintes pedidos...").
2. A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, ...

3. Assim, nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro ... Considerando ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, fixo desde logo os respectivos honorários periciais em R$300,00...

4. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, em momento oportuno, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC)."

ACAO ORDINARIA

98.00.26287-3 - EDEVAL ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, NEUSA GRUBER, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 277

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se o procurador do Banco Banestado S.A. para que, no prazo de cinco (5) dias, assine a petição acostada à fl. 198..."

CONSIGNATORIA

98.00.16496-0 - ARCY KNOPF JUNIOR E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA A. WAMBIER, Desp. fl. 207, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. Defiro o pedido de fl. 184, item "b" (vista dos autos pelo prazo de 10 dias)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.004474-5 - ARCY KNOPF JUNIOR E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Desp. fl. 193

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho INTIMANDO-SE o Banco do Estado do Paraná S/A a respeito da baixa dos autos do E. TRF da 4ª Rg.

CONSIGNATORIA

97.00.06867-6 - ANTONIO CARLOS TURRA E OUTROS X BANCO BANESTADO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA A. WAMBIER, Desp. fl. 301, item 1

CURITIBA, 10 de dezembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01
Boletim de intimação 0124/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"FEITO OS CÁLCULOS, ABRA-SE VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068967-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HELENA MENDES CORREA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 12

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...REJEITO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDO AOS IMPUGNADOS.
SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2002.70.00.066998-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GUERINO ZONATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, SENT. E DESP. FL. 12

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS NAS FLS. 208 E 209, POR 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020693-9 - ALTEVIR LUCAS HARTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO P DA SILVA GRACIA, DESP. FL. 210

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...III. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, DEIXO DE SUSCITAR CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À SRIP PARA REDISTRIBUIÇÃO À 8ª VARA CÍVEL."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.069159-7 - SIMON MANCIA - SUCESSORES DE X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). ERNANI MANCIA, DESP. FL. 14

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ADMITO A EMENDA À INICIAL.
TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ADEMIR JOSÉ RAMPANELLI, BEM COMO A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA AUTARQUIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO COM RELAÇÃO A ESSE AUTOR, COFORME ART. 267, VIII, DO CPC.
DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO AUTOR MENCIONADO NO ITEM 2, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS A PROCURAÇÃO ORIGINAL.
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, VOLTANDO A SEGUIR OS AUTOS CONCLUSOS ."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030524-7 - VALMIR GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, DESP. FL. 37

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, REQUERIDA À FL. 115, APENAS PARA A COMPROVAÇÃO DO ALEGADO TRABALHO EXERCIDO NO MEIO RURAL, E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/01/03, ÀS 14:00 HORAS.
DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.018401-8 - AMADEUS PRESTES ISIDORIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 117

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ENTENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PROVA ORAL PARA ESCLARECIMENTOS ACERCA DA CONDIÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO AUTOR.
ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DO AUTOR E DE SEUS FAMILARES: MARLENE DOS SANTOS MARTINS e JOÃO POPOVSKI MARTINS, PARA O DIA 17 DE MARÇO DE 2003, ÀS 14:30 HORAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.024652-4 - VALMIR SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO PEREIRA, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 129

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DA FL. 66 VERSO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030881-9 - JOSE ORELIO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, DESP. FL. 72

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, APENAS PARA A COMPROVAÇÃO DO ALEGADO TRABALHO EXERCIDO NO MEIO RURAL, E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/02/03, ÀS 15:00 HORAS.
DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.023497-6 - SADI ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 154

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"COM A JUNTADA DO LAUDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017565-0 - JOAQUIM PEDROSO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS, DESP. FL. 84-9

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DOS COMPROVANTES JUNTADOS, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.009469-4 - IVAN ROGERIO KUBIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, DESP. FL. 273

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"EM FACE DA IMPUGNAÇÃO DO AUTOR ÀS AFIRMAÇÕES DAS EMPREGADORAS BRAHMA e PLACAS DO PARANÁ, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL E NOMEIO PERITO O ENG. MARCUS JOSÉ DE ANDRADE DA CUNHA. FIXO OS HONORÁRIOS EM R$ 300,00.
INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, EM 5 DIAS, SUCESSIVAMENTE, INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTEM QUESITOS.
PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 14.01.03 A PARTIR DAS 13:30, NAS INSTALAÇÕES DA BRAHMA E AS 15:30 HORAS NA EMPRESA PLACAS PARANÁ."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031102-4 - VALDIR SOVINSKI DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 334 E 337

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"A INICIAL NÃO É CLARA A RESPEITO DO QUE SE PRETENDE, POIS ORA FALA EM EQUIVALÊNCIA A NÚMERO DE SALÁRIOS-MÍNIMOS, ORA FALA EM CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, ORA FALA EM CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E, POR FIM, LIMITA-SE A PEDIR, DE MODO POR DEMAIS GENÉRICO, QUE O INSS SEJA CONDENADO A PROCEDER TODOS OS REAJUSTAMENTOS. NÃO HÁ COMO COMPREENDER O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO AO AUTOR QUE, EM 10 DIAS E SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EMENDE A INICIAL E ATENDA, UM A UM, OS SEGUINTES TERMOS: ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007842-5 - RAMON GASQUES OLIERA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 27

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO O PEDIDO DA FL. 104, CONCEDENDO ÀPARTE AUTORA VINTE DIAS DE PRAZO PARA A JUNTADA DA 2ª VIA DO ALISTAMENTO MILITAR."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016890-6 - AILTON GEREMIAS PEDROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, DESP. FL. 105

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"VISTA AO AUTOR POR 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.026111-2 - MARIO RASOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESP. FL. 111, CARMELINDA CARNEIRO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA 2ª PARCELA DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 3 DO DESPACHO DA FL. 67."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.025394-2 - JOAO EUGENIO RAMOS JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO, DESP. FL. 103

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL.
DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/04/03, ÀS 14:30 HORAS.
DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR,..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038378-3 - VALDEMAR WESSLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 154

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ANTE A CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA COM O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PELO INSS, AGUARDE-SE A BAIXA DOS AUTOS PRINCIPAIS DA SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA POSTERIOR CERTIFICAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO, CONFORME NOTICIADO NAS FLS. 267/270."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.00.050389-6 - REINALDO SANTOS DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 272

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO O PEDIDO VEICULADO NA INICIAL, PARA FIM DE CONDENAR O INSS A: ..."

RECEBO A APELAÇÕ NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022586-7 - LUCIA POLLI LOVATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, SENT. E DESP. FL.196

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"AO AUTOR, PARA PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 5 DIAS;"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.073492-4 - FRANCISCO BALLAO SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, DESP. FL. 11

2002.70.00.073493-6 - MANOEL EZEQUIEL FIGUEIRA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, DESP. FL. 11

2002.70.00.073496-1 - GERHART STAHLKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, DESP. FL. 12

2002.70.00.073497-3 - ALTINO GONCALVES IKIER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, DESP. FL. 12

2002.70.00.073498-5 - IVAN MOREIRA RIESEMBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, DESP. FL. 11

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ANTE O DECURSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO QUANTO À SENTENÇA DA FL. 12, DIGA O IMPETRANTE SE AINDA TEM ALGO A REQUERER NESTES AUTOS.
NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, AO ARQUIVO COM, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.068003-4 - GILBERTO RIBEIRO DE LIMA X CHEFIA DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - AGENCIA HAUER DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CELIA DO ROCIO DE PAULA, DESP. FL. 13

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA FIRMAR A PETIÇÃO DAS FLS. 02/13."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071377-5 - ARLINDO MICHELS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 97

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PROCURADORA DA PARTE AUTORA PARA FIRMAR A PETIÇÃO DAS FLS. 02/07."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071122-5 - NILSON BATISTA COUTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA, DESP. FL. 20

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INTIME-SE A IMPETRANTE PARA QUE PROMOVA A CITAÇÃO DA LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, NA FORMA DO ART. 47 DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.045795-3 - PAOLA MALTAURO X CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE UNIAO DA VITORIA-PR
Adv. : Dr(s). GETULIO PEREIRA, DESP. FL. 106

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DA PETIÇÃO DAS FLS. 48/49, DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE."

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.012821-7 - RUY DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON CASTANHO MAFALDA, DESP. FL. 50

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR A AUTARQUIA A: ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033717-7 - VALDECY ALVES DE GOIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS, SENT. E DESP. FL. 139

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO O PEDIDO E CONDENO O INSS NA OBRIGAÇÃO DE IMPLANTAR, EM FAVOR DO DEMANDANTE, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM RENDA MENSAL EQUIVALENTE A 70% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO

LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.001197-1 - JOSE VALDIR ZAMPIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, SENT E DESP. FL. 356

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...HÁ NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL SOBRE TAL PONTO, QUE TENHO POR CONTROVERSO.
DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/03/2003, ÁS 15:30 HORAS, QUANDO SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR E OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.
INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 20 DIAS, DIZENDO DA NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO OU DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032272-1 - CARLOS BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 169

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PROCURADORA DO AUTOR PARA PROMOVER ADEQUADAMENTE A EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, REQUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, A CITAÇÃO DA AUTARQUIA NA FORMA DO ART. 632 E SEGUINTES DO CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021667-9 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLECI MARIA DARTORA, DESP. FL. 94

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"TENDO EM VISTA QUE O INSS MANIFESTOU-SE CONTRÁRIO AO RECONHECIMENTO DO ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE ESPECIAL DO AUTOR, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA, INCLUSIVE PARA DIZER SE PRETENDE PRODUZIR PROVAS À RESPECTIVA COMPROVAÇÃO, DEVENDO ESPECIFICÁ-LAS DESDE LOGO, EM CASO POSITIVO."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039690-0 - ANTONIO MARCHETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 188

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...DÊ-SE VISTA ÀS PARTES ACERCA DOS DOCUMENTOS DAS FLS. 248 E SEGUINTES, SUCESSIVAMENTE, POR 10 DIAS; NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIME-SE-OS PARA APRESENTAREM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030634-0 - MAURO MARTINS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 259

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"VISTAS ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020212-0 - VERONICA WOJCIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 45

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DA JSUTIÇA FEDERAL PARA O JULGAMENTO DA CAUSA ENVOLVENDO O AUTOR JOSÉ POGIANELLI FERREIRA, EXCLUA-SE SEU NOME DA AUTUAÇÃO E, EM RELAÇÃO A ELE, DESMEMBRE-SE O PROCESSO, PARA REMESSA À JUSTIÇA ESTADUAL."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.011193-0 - ANGELINO JAQUES DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, LUIS ANTONIO REQUIAO, desp. fl. 108

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DETERMINO, COM FULCRO NO ART. 130 DO CPC, A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, PARA O QUE DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 12/03/03, ÀS 14:30 HORAS;
DETERMINO TAMBÉM O DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA, ...
INTIMEM-SE OS PROCURADORES DAS PARTES PARA APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO LEGAL, INFORMANDO SE OS TESTIGOS COMPARECERÃO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO; DEVENDO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA FICAR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO REQUERENTE À AUDIÊNCIA."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029239-0 - DEJANIRA KIST X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, DESP. FL. 131, JOSE LAERCIO CHELSKI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"COM A MANIFESTAÇÃO DO INSS, ABRA-SE VISTA À AUTORA POR 30 DIAS PARA QUE PROCEDA NA FORMA DO ART. 604 DO CPC."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.032739-1 - CINARA COSTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 117

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL DEVE A PARTE EXEQÜENTE, NO PRAZO E 10 DIAS, JUNTAR CÓPIA DOS CÁLCULOS PARA SERVIR DE CONTRAFÉ E O TÍTULO JUDICIAL SOBRE O QUAL PRETENDE A EXECUÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.069229-2 - DARIO DANTE SCHNECKEMBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, DESP. FL. 10

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTE-SE A DEMANDANTE EM 10 DIAS, QUANDO JÁ REQUERERÁ PROVAS, SE ASSIM ENTENDER."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064878-3 - NOELI MARIA BACH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 21-4

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PORQUE O RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL INVOCADO PELO AUTOR INEXISTE. ...
RESSALTO QUE, POR RAZÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL, RELEVO A INDICAÇÃO DO RÉU FEITA PELO AUTOR E RECEBO A AÇÃO CONTRA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AUTARQUIA JÁ INCLUÍDA NA AUTUAÇÃO COMO RÉ.
SOBRE A CONTESTAÇÃO, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.047216-4 - JOSE CARLOS DE MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MIGUEL CESAR SETIM, ESP. FL. 115

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ACOLHO A COMPETÊNCIA.
AGREGO AO VALOR ATRIBUÍDO AO FEITO PELA AUTORA AS PARCELAS VINCENDAS, FIXANDO O VALOR DA CAUSA EM R$ 17.001,95.
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.048848-2 - FRANCISCO ANTONIO SCHWARTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"CONCEDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE AUTORA À FL. 24."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.022872-1 - OSMIR RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILTON RIBEIRO DE SOUZA, DESP. FL. 27

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/02/03, ÀS 15:30 HORAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.022704-2 - AUGUSTO FEDALTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 150, JOSE LAERCIO CHELSKI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"COM A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, ABRA-SE VISTA À DEMANDANTE POR 5 DIAS, CONFORME CPC, ART. 398."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032150-2 - LYDIA BREGENSKI PRADO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 174

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INDEFIRO O PEDIDO DA FL. 124.
SUBAM OS AUTOS AO EGRÉRIO TRF DA 4ª REGIÃO, POR FORÇA DO REEXAME NECESSÁRIO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000725-0 - ANDREA POLOI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, DESP. FL. 158

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ABRA-SE VISTA À PARTE AUTORA, QUE JÁ DEVERÁ, NA OPORTUNIDADE, ESPECIFICAR COM EXATIDÃO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060827-0 - BRAZ PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 47-4

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ARQUIVEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017929-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO FIRST E OUTROS
Adv. : Dr(s). RICARDO MARCELO FONSECA, IDERALDO JOSÉ APPI, DESP. FL. 83

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INTIME-SE MAIS UMA VEZ A DEMANDANTE PARA EMENDAR A INICIAL E REQUERER EXPRESSAMENTE A CONDENAÇÃO DO INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCEDER O BENEFÍCIO E DIZER A PARTIR DE QUANDO, SE DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO OU DA DATA DO PROTOCOLO DA INICIAL DA AÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065908-2 - LUCIA HELENA VILANOVA ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, DESP. FL. 25

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS. A:
a) RECONHECER O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL DE 18-12-1974 A 31-08-78;
b) CONCEDER AO AUTOR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, DE FORMA PROPORCIONAL, A CONTAR DE 15-12-1998;
c) RECALCULAR A RENDA MENSAL INICIAL, ...
d) PROCEDER À COMPENSAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS A PARTIR DE 22-10-97, ...
c) PAGAR AS PARCELAS VENCIDAS ATUALIZADAS ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.028479-3 - CLAYTON AFONSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALICE TERESINHA CZARNOBAY, SENT. E DESP. FL. 148

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DÊ-SE VISTA ÀS PARTES POR 5 DIAS (CPC, ART. 398) E VOLTEM CONCLUSOS PARA SENTENÇA."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038039-3 - JOSE MARIA MELO DE FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL.212

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ACOLHO A COMPETÊNCIA.
ADMITO A EMENDA À INICIAL, ALTERANDO O VALOR DA CAUSA PARA R$ 14.147,24.
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO E CÓPIA DA SENTENÇA JUNTADAS ÀS FLS. 22/26, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.047097-0 - BRASILIO COSTA PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 30

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PROCURADORA DO AUTOR PARA FIRMAR A PETIÇÃO DAS FLS. 03/27."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071576-0 - JOAO ELUIR JUSTUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, DESP. FL. 90

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO O PEDIDO PARA DECLARAR O DIREITO À CONVERSÃO, DE ESPACIAL PARA COMUM, PELO FATOR 1,4 DOS PERÍODOS TRABALHADOS PELO AUTOR DE 26-03-74 A 11-09-78, DE 01-01-80 A 31-07-85 E DE 01-06-92 A 31-12-94 E PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035967-0 - UDOVALDO JACQUES EID X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, SENT. E DESP. FL. 126

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE JUNTE A CERTIDÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRAZO DE 10 DIAS.
INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS, ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.069852-0 - JOSE GONZALES PENALVER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, DESP. FL. 14

No(s) processo(s) abaixo foi proferido ato de secretaria para as partes se manifestarem sobre o Laudo Pericial, trazendo suas Alegações Finais no prazo sucessivo de "dez dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031846-4 - CALIR JOAQUIM MACAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FL. 102

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para intimar as partes para se manifestarem sobre o retorno da carta precatória e do que nela se contém, no prazo sucessivo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032752-4 - SYLVIO RONALD LEITAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, ATO FL. 212

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064653-1 - WILLIAN DIQUE COOPER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 40

2002.70.00.065458-8 - AVANI FRANCISCO DA MOTTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 53

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

" RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008445-0 - REINALDO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, SENT. E DESP. FL.335

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...ACOLHO O PEDIDO PARA DECLARAR O DIREITO À CONVERSÃO, DE ESPECIAL PARA COMUM, PELO FATOR 1,4 DO PERÍODO TRABALHADO PELO AUTOR NA TELEPAR DE 06-01-75 ATÉ 28-04-95 E PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030597-1 - TIBIRICA KRUGER MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, SENT. E DESP. FL. 68

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM

CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, DEVENDO DESDE JÁ APRESENTAR OS QUESITOS NECESSARIOS A INSTRUÇÃO DE EVENTUAL PROVA PERICIAL."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.024233-0 - ADEMAR MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 40

2002.70.00.064739-0 - EURICO FREYHARDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, DESP. FL. 33

2002.70.00.064743-2 - SEVERO MAIA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, DESP. FL. 21

2002.70.00.065238-5 - JOSE LUIZ KONOPACKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA ENEIDE RODRIGUES, DESP. FL. 106

2002.70.00.067729-1 - LEONARDO PRZYBYCIEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, DESP. FL. 63

2002.70.00.067844-1 - JOSE PEREIRA SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALICE TERESINHA CZARNOBAY, DESP. FL. 20

2002.70.00.067964-0 - VICENTE FISTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 54

2002.70.00.068106-3 - PEDRO FURMAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, DESP. FL. 17

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE, INTIME-SE A PROCURADORA DOEXEQÜENTE PARA QUE APRESENTE CÓPIA DO CÁLCULO PARA QUE SIRVAM DE CONTRAFÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS.
INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.073394-4 - LICIO ISFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO, DESP. FL. 15

2002.70.00.073876-0 - LILIA FERNANDES FRANÇA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAFAEL CORREA DA CUNHA, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, ANTE SUA COMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069724-1 - JUSTINO TIMOTEO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, DESP. FL. 70

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRELIMINARMENTE, INTIME-SE A PROCURADORA DO EXEQÜENTE PARA QUE APRESENTE CÓPIA DO CÁLCULO PRA QUE SIRVA DE CONTRAFÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.073196-0 - JOSE BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, DESP. FL. 11

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Manifeste-se a parte autora, ciente que eventual concordância possibilitará rápida solução do litígio.
Inocorrendo anuência com os valores propostos, promova a parte autora, querendo, a execução do julgado nos termos do art. 730 do CPC, trazendo seus próprios cálculos atualizados e pormenorizados ou adotando os cálculos a serem elaborados pela Contadoria deste Juízo."

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

97.00.21952-6 - JURANDY DE CARVALHO PAIXAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, ATO FL.348

99.00.05868-2 - SEBASTIAO DOMINGOS LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, ATO FL. 209

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033504-4 - ENRIQUE ABADI BALID PITERSON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, ATO FL. 135

2001.70.00.018960-7 - GERMANO BURGER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FL. 145

2001.70.00.032134-0 - ALCIDES NIIMOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS, DESP. FL. 72

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.20527-6 - CLEVERSON ALVES DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERA DIAS GOMES, ATO FL. 235

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010246-0 - ANEVAIR BAPTISTA BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MESSIAS ALVES DE ASSIS, ATO FL. 98

2001.70.00.011190-4 - ADOLFO TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, LUIS ANTONIO REQUIAO, ATO FL. 149

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, E CONDENO O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCEDER À AUTORA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023406-6 - GLACI ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS, SENT. E DESP. FL. 85

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060847-5 - CECILIA FRANKOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ERNESTO FARAH, DESP. FL. 29

2002.70.00.068284-5 - NEIDE IRMA TRAUER TABORDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMERINDA RAFFO, DESP. FL. 16

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"...ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARA DECLARAR PRESCRITAS TODAS AS VERBAS ANTERIORES A CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042886-2 - SEBASTIAO NUNES DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMERINDA RAFFO, SENT. E DESP. FL. 34

2002.70.00.045672-9 - ALCIDIO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 40

2002.70.00.064654-3 - ORLANDO PINTO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 35

2002.70.00.065274-9 - WILLIAM RIBAS E TARGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, SENT. E DESP. FL. 37

2002.70.00.067033-8 - EDSON BASTOS DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, SENT. E DESP. FL. 34

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
"... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..."

"... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO;
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020978-0 - JOSE GERALDO TRALESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, SENT. E DESP. FL.155

2001.70.00.032850-4 - CLAUDIOMAR GONCALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, SENT. E DESP. FL. 191

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS A COMPUTAR OS PERÍODOS DE 31-07-67 A 31-08-71 E DE 01-09-71 A 20-03-75; A CONVERTER PARA COMUM, PELO FATOR DE 1,4, O PERÍODO DE 27-03-75 A 20-12-79 E A CONCEDER AO DEMANDANTE APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRARAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018311-3 - ARNOLDO BENKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, SENT. E DESP. FL. 173

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:
"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012747-3 - ANTONIO VILSON STURARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR, SENT. E DESP. FL. 164

2002.70.00.022146-5 - JOAO JAIR ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 35

2002.70.00.039994-1 - VALDOMIRO CHARAVARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, SENT. E DESP. FL. 54

2002.70.00.046131-2 - RAPHAEL ROSARIO LAURO SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. E DESP. FL. 57

2002.70.00.065224-5 - IZAIAS DA ROCHA AMARAL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. E DESP. FL. 86

2002.70.00.065454-0 - LAZARO AZARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 37

2002.70.00.065872-7 - CACEMIRO BONFIM DA CRUZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. E DESP. FL.87

2002.70.00.066394-2 - LUIZ SOUZA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 34

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...ASSISTE RAZÃO À AUTORA. A DECISÃO DO EG. TRF (FLS. 364/366), AO ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, CONCEDEU À AUTORA A PROVIDÊNCIA DENEGADA PELA DECISÃO AGRAVADA, IMPEDINDO, ASSIM, QUE A MESMA PRODUZISSE O EFEITO DE REVOGAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA."

MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A PETIÇÃO JUNTADA PELA AUTARQUIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029173-9 - ALAIDE ALMEIDA BONFIM PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZANDAIRA DA SILVA, DESP. FL. 375 E ATO 376

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.25827-0 - IRINEU ROPELATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 173

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...EXPEÇA-SE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO CONFORME REQUERIDO NA FL. 194, DEVENDO A PARTE AUTORA SER INTIMADA PARA APRESENTAR PLANILHA CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.
JÁ QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.11152-0 - MARIANO FRANCISCO ZDRAJEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, SENT. E DESP. FL. 195

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DA DECISÃO DA SUPERIOR INSTÂNCIA, INTIMEM-SE AS PARTES."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.30439-8 - BENJAMIN STRAPASSON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 510

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"MANIFESTE-SE O DEMANDANTE E, SE DISCORDAR, PROMOVA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA NA FORMA DOS ART. 604 E 730 DO CPC, PARA QUE FIXO O PRAZO DE 30 DIAS, PENA DE ARQUIVAMENTO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.11856-0 - GILBERTO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, DESP. FL. 155

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DAS FLS. 121/125, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA."

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

98.00.16562-2 - JOAO RODRIGUES DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 126

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PROSSIGA-SE NOS TERMOS DOS ITENS 7 E 8 DO DESPACHO DAS FLS. 380/381."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.15676-3 - JULIO CESAR STANGE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 416

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DAS FLS. 231/234, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, DIZENDO SE CONCORDA COM A HABILITAÇÃO NA FORMA PROPOSTA PELA AUTARQUIA."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.07268-3 - OSMAR CAMPOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 235

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"PRETENDE O AUTOR QUE O INSS EXPEÇA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, OBRIGAÇÃO AO QUAL FOI CONDENADO EM SENTENÇA. DEVE, ENTÃO, PROPOR EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 632 DO CPC, PARA O QUE FIXO O PRAZO DE 15 DIAS."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.16780-3 - EUGENIO MUZEKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, DESP. FL. 138

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ANTE OS NOVOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTARQUIA ÀS FLS. 223/228, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, NOS TERMOS DOS ITENS 3 E 4 DO ATO DA FL. 197."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.14066-2 - ALCEU DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 229

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"CORRETAS AS PONDERAÇÕES DA PARTE AUTORA.
SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRF DA 4ª REGIÃO."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029744-4 - REINER CALDERON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, DESP. FL. 282

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do AUTOR para se manifestar sobre

o depósito efetuado, ciente que para o levantamento deverá apresentar procuração atualizada.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.20212-7 - JOSE CARLOS BARCAROLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, ATO FL. 73

98.00.14070-0 - ANTONIO MARIA DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, ATO FL.160

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o
seguinte despacho:
"AO EMBARGADO, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076036-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLAUDEMIR ANTONIO REGANHAN
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 27

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO EM 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030318-4 - REJANE TEREZINHA DA SILVA RIEGEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR, DESP. FL. 347

CURITIBA, 10 de dezembro de 2002

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTB01
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 154/2002

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

De acordo com a portaria nº 03/2002 desta 1ª Vara Federal e por ordem de seus MM. Juízes procedi ao exame na documentação que instrui a petição inicial da presente execução de sentença, constatando irregularidades. Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exeqüente(s) para, em 30 dias, emendar a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Alerto que, transcorrido in albis o prazo, os autos serão conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034924-0 - VILSON CORREA DE OLIVEIRA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.035716-8 - ROSANA ROSI GUTHER MULLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ

2002.70.00.036043-0 - RAUL RODRIGUES DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.036184-6 - JOSIAS DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

2002.70.00.038310-6 - AIRTON EDESIO HASSE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.038460-3 - JOSE PEREIRA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.038673-9 - APARECIDO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.039159-0 - ALCEU PINTO MARTINS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI

2002.70.00.040413-4 - JOSE DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.040795-0 - ENIO KATSUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ

2002.70.00.041033-0 - CLAUDINEI LEOPOLDINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

2002.70.00.041163-1 - CARLOS SENSO SAKUMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA M KHATER FONTES BRITO

2002.70.00.041482-6 - JOSE CALAZAS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.041595-8 - IVANISE CLAUDETE GNOATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL CAVALI MIRANDA

2002.70.00.041605-7 - DOMINGOS KANOPA NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2002.70.00.041740-2 - FERNANDO AUGUSTO MANDU KUIASKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA

2002.70.00.041821-2 - CICERO VITORINO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025438-0 - CARLOS ALBERTO ALVARENGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE MACEDO

2002.70.00.026180-3 - ANTONIO DREVEK CAVALHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2002.70.00.026701-5 - JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

2002.70.00.026843-3 - BELMIRO MOREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA

2002.70.00.027293-0 - IGOR LORENO DOMIT EMPINOTTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.027539-5 - RENE FREDERICO SCHULER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

2002.70.00.027557-7 - OLIRIO MOSCHETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.027917-0 - GEDALVO ALVES DE MENDONCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA VANESSA MERLIN JUSTINO

2002.70.00.028148-6 - RAUL BELING X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO

2002.70.00.028409-8 - BEATRIZ SOLANGE GEMOSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO

2002.70.00.028447-5 - CICI BORATO FABRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2002.70.00.029019-0 - ENOLIA LINS DE LOYOLA E SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.029461-4 - ULISSES FORNAROLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2002.70.00.029552-7 - VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1.Expeça-se alvará.
2. Após, aguarde-se, pelo prazo de 30 dias, a manifestação da parte autora acerca de seu interesse no seguimento do processo, com relação à execução do remanescente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035621-4 - JOSE ROBERTO ABDALA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002. Art. 4º. Após expedido o alvará de levantamento, caso o pagamento tenha sido integral, intimar a respeito os credores e para que requeiram o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Sendo parcial, aguarde-se o pagamento das demais parcelas."

ACAO ORDINARIA

97.00.26683-4 - NILDA GONCALVES ARRUDA E OUTROS X FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.016339-0 - EMILIO MESCKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BARGUENO

2001.70.00.032313-0 - LEONIDIO MESSIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Designo o dia 22 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, para a realização da Audiência para inquirição da testemunha Ricardo Ramira. (...)."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.075523-0 - BIRAJARA DE CAMPOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ÁUREA ALTENHOFEN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Quanto a impugnação aos cálculos pela União - FN, determinou a intimação da parte exeqüente para manifestação.(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27229-3 - ANTONIO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

2001.70.00.004834-9 - ADEMIR APARECIDO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.013754-1 - ANESIO COLOMBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.023074-7 - ANTONIO ALEGRETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R$ 737,853. (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010339-0 - ADEMIR JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ANGELO ANDREASSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se cópia da inicial, procuração, certidão do DETRAN/PR e Carteira de Identidade e CPF do exeqüente Eduardo Augusto Iglesias constantes dos autos 2002.70.00.059749-0. 2. Intime-se o i. advogado do exeqüente para que se manifeste sobre os documentos acima referidos, tendo em vista a divergência de assinatura relativamente à procuração da fl. 7, no prazo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009951-9 - DIRCE MONTEIRO BILMAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"No presente autuado, em fase de execução de sentença, juntou a ré/executada CEF comprovante do crédito lançado nas contas dos autores (fls. 513-520), de cujo montante depositado concordaram expressamente os credores (fl. 526). Diante disso, ante ao cumprimento espontâneo pela CEF da sua pbrigação no presente feito, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002524-2 - LUIZ CARLOS ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL, CLAUDIA SUSANA HANEL, GERSON SCHWAB

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se a petição da CEF, protocolda em 7-6-02.
2. Do petitório acima mencionado, dê-se vista à parte autora para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca de seu cionteúdo.
3. Considero prejudicado o pedido das fls. 261-269, em razão da decisão das fls. 259-260."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007405-8 - WANILMAR BRAGA FIGUEIREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:"Muito embora a decisão administrativa, que indeferiu o recurso administrativo do autuado e decidiu pela aplicação da pena de multa tenha sido proferida em data anterior à distribuição dos presentes autos (24-5-2002 e 3-6-2002, respectivamente), a sua cobrança não é devida, e importa descumprimento de ordem judicial.
A abstenção de imposição de qualquer sanção compreende, além da lavratura de auto de infração, a cobrança de multas com base em infração ao art. 24, da Lei nº 3.820/60, ainda que já lançados ao tempo da impetração do mandado de segurança.
Diante disso, verifica-se que a notificação de nº 03264/2002, é inválida."

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2002.70.00.032081-9 - FEDERACAO DAS MISERICORDIAS E HOSPITAIS FILANTROPICOS DO ESTADO DO PARANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DO DR. ARNALDO FERREIRA MULLER, QUANTO AO R. DESPACHO DE FLS. 254-255, TAMBÉM, SOBRE O CONTIDO NA INFORMAÇÃO DA FL. 283.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012983-0 - ANTONIO ALEXANDRE DE PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL
1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
AV. ANITA GARIBALDI, 888,2º ANDAR, FONE (41) 313-4504
CURITIBA/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2002
PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 2000.70.00.02933-8

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a)(s) sentenciado(a)(s), adiante qualificado(a)(s), estar(em) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a)(s) pessoalmente, intima-o(a)(s) por meio deste.

SENTENCIADO: ANDRESON TRINDADE DA PAIXÃO, portador do RG nº 7.669.892-9/PR, filho de Nelci Alves Paixão e Edite Marques Trindade, nascido em Foz do Iguaçu-PR em 27.12.79.

OBJETO: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s), acima qualificado(a)(s), para que pague, no prazo de 15(quinze) dias, pena de inscrição em dívida ativa, a quantia de R$ 148,97, a título de custas processuais
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 05/12/02. Eu, ... (Mariko L.M.R.Pereira) Analista Judiciária, que o digitei, e eu,....., (Fátima Aparecida Santanna Hansen), Diretora de Secretaria, que o conferi e subscrevi.

(original assinado)
OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
Juiz Federal Substituto - 1ª Vara Criminal

JUSTIÇA FEDERAL
1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, FONE (41) 313-4500
CURITIBA/PR- CEP 80540-180
www.prctbcr01sec@jfpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56/02
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AÇÃO PENAL Nº 2001.70.00.026482-4

FINALIDADE: FAZER SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o réu, adiante qualificado, estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, cita-o e intima-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: CRISTOVAM DIONÍSIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade — RG nº 6.490.684-4-SSP/PR e CPF nº 208.740.734-72, filho de Cristovam Dionísio de Barros Cavalcanti e Geogina Medeiros Cavalcanti, nascido aos 23.02.61 em Maceió/AL, constando como último endereço Av. Iguaçú, 2689, ap. 11 AGUA VERDE, nesta Capital.

OBJETO: INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, de que por este Juízo foi proferida decisão designando para o **dia 19/02/03, às 16h00min**, a audiência em que será realizado o seu interrogatório sobre os fatos narrados na denúncia.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 05/12/02. Eu....., Caroline Capitu Valente Lucca, Téc. Judiciária, digitei, e eu,....., Fátima Aparecida Santanna Hansen, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Subsituto
1ª Vara Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0217/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) proceso(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "..., indefiro o pedido (do autor), ... Promova a parte autora, querendo, a execução, na forma do art. 632 do CPC."

ACAO ORDINARIA

98.00.00327-4 - CATHARINENSE TEIXEIRA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 262)

98.00.01592-2 - EIDE APARECIDA PAES CARNEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 338-1 A 3)

98.00.01667-8 - DIRLEI SANTOS DA SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 296-1 A 3)

98.00.03087-5 - OSNI NENEMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 326-1A 4)

98.00.05345-0 - FRANCISCO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 315)

98.00.12876-0 - JORGE PIRES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 218-1 A 3)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido do autor no que tange a apresentação dos extratos pela CEF.

DECLARATORIA

98.00.09532-2 - RENE MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 346-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para intimar o advogado da parte autora para trazer aos autos instrumento de mandato que lhe confira poderes para renunciar a direitos.

ACAO ORDINARIA

98.00.09112-2 - MARIO NOGUEIRA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 257)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento."

DECLARATORIA

98.00.08767-2 - AGNALDO BELARMINO INACIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 316 VERSO)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para cumprir o desmembramento, na forma determinada na decisão do incidente.

ACAO ORDINARIA

98.00.08039-2 - AMBROSIO SEDOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 100-3)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

MANDADO DE SEGURANCA

90.00.03881-2 - ORBRAM ORG E BRANBILLA LTDA E OUTRO X CHEFE DA REGIAO FISCAL DO IAPAS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 329)

91.00.02466-0 - FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL FUSAN X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL.290)

98.00.08220-4 - BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARISTELLA BIANCO PRADO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 128)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) (pelo INSS) no duplo efeito. Às contra-razões.
..."

ACAO ORDINARIA

98.00.06671-3 - GRAMASUL HIDROSEMEADURA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO NUNES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 351)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se o julgamento da Ação Rescisória."

ACAO ORDINARIA

98.00.05317-4 - BELISARIO VIEIRA DE ARRUDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 306)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte interessada para se manifestar, em 30 dias, quanto ao interesse no prosseguimento da execução do julgado. No silêncio, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

98.00.05069-8 - IRACEMA FERREIRA DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 272)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de extração de cópia e conseqüentes da parte autora.

ACAO ORDINARIA

98.00.03772-1 - DIRCEIA DA PIEDADE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 352-4)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido da parte autora.

ACAO ORDINARIA

97.00.27857-3 - LIDIA SA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 551)

98.00.00592-7 - ANA CARINE BUSATO DAROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 260)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime(m)-se o(s) Autor(es), na pessoa de seu advogado, através do Diário de Justiça, para pagamento do valor apontado às fls. 425/428 pelo FNDE, no valor de R$ 293,71 e às fls. 429/432 pelo INSS no valor de R$ 293,71 , em 24 hoas."

ACAO ORDINARIA

98.00.00047-0 - METALURGICA POTY LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 434)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 304, no prazo de 10 dias e caso nada seja requerido determina o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

97.00.27698-8 - ANTONIO LUCIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 305 e 306)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho determinando expedição de dois alvarás: um referente a todos os autores não excluídos da execução (fl. 402) em nome da Dra. Izabel e outro em conjunto em nome de todos os procuradores constituídos.

ACAO ORDINARIA

91.00.10232-6 - ADHEMAR PEDRO SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, JORGE MIGUEL PILOTO NETTO, ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 440)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para falar(em) sobre a impugnação apresentada.

ACAO ORDINARIA

91.00.02504-6 - OSNI FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 165)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(a) exeqüente para manifestar sobre seu interresse no prosseguimento da execução, em 30 dias.

ACAO ORDINARIA

00.01.03341-7 - CLARA IRENE PAUL DMYTERKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 29/11/2002, INCLUINDO FL. 221-3)

CURITIBA, 29 de novembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0218/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação dos honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25960-2 - AGENOR DEFENDI PARISOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 96)

2000.70.00.001344-6 - ARNILDO DESTREICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 95)

No(s) proceso(s) abaixo foi proferido o despachoindeferindo o pedido do autor e determinando a intimação da parte autora, querendo, promover a execução, na forma do art. 632 do CPC."

ACAO ORDINARIA

98.00.23066-1 - DARCY DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 256-1 E 2)

98.00.28825-2 - ANTONIO BASSANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK, ADRIANA MARGARET SLONSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 246)

99.00.13028-6 - SERGIO ROBERTO PIASKOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL, CLAUDIA SUSANA HANEL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 197-1 E 2)

1999.70.00.033194-4 - ARLINDO AGENOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEUSA SOUZA DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 204)

No(s) proceso(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Promova a parte autora, querendo, a execução, na forma do art. 632 do CPC."

ACAO ORDINARIA

99.00.03762-6 - MANOEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 303)

DECLARATORIA

99.00.11333-0 - ALCEU ALANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 332)

ACAO ORDINARIA

99.00.21207-0 - DEISE MARIA VARELA KLAMAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 247)

99.00.21208-8 - LOURDES APARECIDA FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 244)

99.00.27473-3 - NILSON BENEDITO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 309)

1999.70.00.032931-7 - EVALDO NARDELLI JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 195)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032174-4 - MARIO SERGIO NICHELE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 77)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4ª Reg.(às fls. 67), no autos de Agravo de Instrumento, dando parcial provimento ao agravo.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

1999.70.00.031911-7 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X AGENOR SOARES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para refazer o cálculo complementar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27933-6 - CARLOS ALBERTO DO ROCIO CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 100-2)

99.00.27982-4 - CINTHIA REGINA DE QUADROS MAFFESSONI PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 96-2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"1-Intime(m)-se o(s) autor(es) NESTOR RODRIGUES para manifestar(em) acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada. No que tange a determinação acima, observo que a omissão acerca da existencia de coisa julgada ou litispendência caracteriza litigância de má-fé, o que enseja a imposição de sanções à parte. 2-Vista aos exeqüentes da impugnação de fls. 81/99."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24898-8 - FLAVIO NAKAYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 100-1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de expedição de alvará do valor de 20% sobre crédito pela autora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22165-6 - INDUSTRIA LANGER LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, MARIZE SENES RIBEIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 86-1)

Processo(s) para intimação das partes para manifestarem sobre a conta apresentada pela Contadoria Judicial, autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inciso "09".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.21731-4 - ABENER DE MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIMIR BISCAIA CARNEIRO, SILVIO LOPES QUADROS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 81/84)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) exeqüente(s) ICELDA R. QUINTANA para fornecer(em) cópia doCPF/MF. Caso não possua(m), deverá(ão) providenciar sua inscrição, conforme legislação do I.R., em vigor.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13432-0 - ANTONIO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA GRANATO, MILENE CORREA ZEREK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 101)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4ª Reg.(às fls. 634), no autos de Agravo de Instrumento, dando parcial provimento ao agravo.

ACAO ORDINARIA

98.00.20982-4 - ONOFRE OLTMANN X EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, FRANCISCO ALBUQUERQUE C. JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 634)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar sobre a adesão noticia da pela CEF e quanto ao pedido de fl. 330 para os autores trazerem aosm autos procuração que outorgue poderes para renunciar a direitos.

ACAO ORDINARIA

98.00.02341-0 - ANTONIO SMIGUEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 338-1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

92.00.13267-7 - CONSORCIO NASSER S/C LTDA X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ FERNANDES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 162)

98.00.30001-5 - CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 126)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo o pedido de tutela antecipatória, porém deferindo o depósito judicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075306-2 - SINDICATO DOS TRABALHADORES E EDUCACAO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO NA CIDADE DE CURITIBA X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, JOSE LUIS WAGNER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 366/8)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075564-2 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA ME X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 44/45)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da autora MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS para informar o número correto de seu CPF/MF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18567-6 - DOMINGOS JOAO NOVELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 204)

No(s) processo(s) abaixo fica(m) intimado(s) o(s) exeqüente(s) para manifestar sobre a Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado.

AÇÃO MONITÓRIA

99.00.16451-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 64/67)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) exeqüente(s) HILDA C. DAMBROSKI para fornecer(em) cópia do CPF/MF. Caso não possua(m), deverá(ão) providenciar sua inscrição, conforme legislação do I.R., em vigor.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14049-4 - HILDA CARNIERI DAMBROSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISOSTHOMO RIBEIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 68)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09734-3 - CELSO JOAO PIASSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 98-1)

CURITIBA, 2 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0219/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) proceso(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Promova a parte autora, querendo, a execução, na forma do art. 632 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020483-5 - VALDEMIR MILANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 171)

2000.70.00.021144-0 - JOAO GILBERTO PANZETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 238)

No(s) proceso(s) abaixo foi proferido o despachoo pedido da parte autora e determinando a intimação da mesma para, querendo, a execução, na forma do art. 632 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004695-6 - MARIA DA SILVA DE CRISTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 207)

2000.70.00.010872-0 - ARILTON PEREIRA CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPPIS SALIBA OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 193)

2000.70.00.016549-0 - LOUIS OZORIO BECUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPPIS SALIBA OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 160-1 e 2

2000.70.00.017975-0 - JOSE RODAKOSKE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 189-1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001711-7 - MAXINVEST PRESTADORA DE SERVICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 328)

2000.70.00.005579-9 - GILSON PEIXOTO SCHUNEMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDCKE, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 352)

2000.70.00.010523-7 - DI COCO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 313)

2000.70.00.014915-0 - DEBORA PENTEADO ZAMBONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 397)

2000.70.00.017084-9 - INDUSTRIA TREVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Adv. : Dr(s). ROMEO PIAZERA JUNIOR, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS, CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 358)

2000.70.00.017318-8 - CEREAIS COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 125)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando parcialmente procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.011741-0 - WALDIR JOAO NADAL X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). OLDEMAR MARIANO, ROBERTO A. BUSATO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 68/70)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de retenção dos honorários contratuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008811-2 - RICARDO EMILIO MICHEL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 72)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido da parte autora.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.006213-5 - MARIA MADALENA LURDES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, VALDENIR DIELLE DIAS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 220)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação das partes para manifestarem-se sobre fls. 37, no praz de 05 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.003918-6 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X WALDEMAR MALUCELLI
Adv. : Dr(s). MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 40)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4ª Reg.(às fls. 764/766), no autos de Agravo de Instrumento, dando parcial provimento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003404-8 - PASTIFICIO TORINO LTDA X UNIAO FEDERAL, CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, TANIA M. PEDROSO, ANGELO PROVESI, LUIZ GEREMIAS DE AVIZ, JAMES J. MARINS DE SOUZA, SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 764/6)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguadar o julgamento do agravo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002417-1 - LAPA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 245)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime(m)-se o(s) Autor(es), na pessoa de seu advogado, através do Diário de Justiça, para pagamento do valor apontado às fls. 209/211 pelo INSS/FNDE, no valor de R$ 1.854,29, em 24 hoas."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020519-0 - POSTO FAROL DO PARQUE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 215-2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Promova(m) o(s) REQUERIDOS , querendo, a execução do julgado, em 10 dias.

RECLAMACAO TRABALHISTA

2000.70.00.001862-6 - ALBARI DE ALMEIDA PERCEGONA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - EM LIQUIDACAO, UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 732-3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.001558-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON JORGE CAMPANHA E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 100)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) (pela UNIÃO FEDERAL) no duplo efeito. Às contra-razões.
..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000021-0 - ODAIR APARECIDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, JOAO CARLOS A. ZOLANDECK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 301)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho determinando a intimação da parte apelante para comprovar o recolhimento das custas judiciais referente ao recurso interposto e do Porte de Remessa e Retorno do TRF- 4ª Região, no prazo de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009462-8 - CERAMICA BOM JESUS LTDA X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO PIETROSKI JUNIOR, GUARACI PINTO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 02/12/2002, INCLUINDO FL. 368)

CURITIBA, 2 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA PRCTB04
BOLETIM DE INTIMACAO NR:0233/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)
Os processos abaixo relacionados se encontram em poder de seus res pectivos Advogados, COM PRAZO VENCIDO, os quais deverão ser devol- vidos em 24 horas, sob pena de expedição de mandado de cobrança.
(Obs: caso já tenha devolvido, desconsiderar a publicação).

ACAO ORDINARIA

00.00.56818-0 - MADEIRAS L A CAROLLO LTDA E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). CARLOS FREIRE FARIA

93.00.13721-2 - ROMANI S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.01660-5 - COMERCIAL DE FRUTAS SUL BAHIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

DECLARATORIA

95.00.03502-2 - TEREZINHA BERGO P MILORI X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.11385-6 - FAZENDA NACIONAL. X TOLARDO AUTO PECAS S/A
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

AÇÃO MONITÓRIA

96.00.08304-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARY NADYA FELICITAS BEHRENDT STEFFENS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

ACAO ORDINARIA

96.00.16241-7 - CRISTIANNE PROSDOCIMO HOFFMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

96.00.16558-0 - SERGIO MURAKAMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

96.00.17677-9 - HAROLDO ANDRIGUETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.00464-3 - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

97.00.01479-7 - ARAMY KOEHLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.03193-4 - ALBERTO SETELICHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.04905-1 - ALBERTO ALPORANDIR DE PAULA PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.08507-4 - PEDRO ALVES DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.13310-9 - CLOVIS TADEU CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

97.00.20495-2 - LUIS HENRIQUE GOMES DE MORAES REGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILTON TEIXEIRA PRATES

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.21762-0 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LRTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO PARANA/PR
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

97.00.23205-0 - BS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS X GERENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

ACAO ORDINARIA

98.00.03346-7 - CECY XAVIER DO CARMO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

98.00.21040-7 - TRANS ISAAK TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22152-2 - SANDRO ROGERIO ALENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

98.00.22181-6 - MARIA THEREZA SANTOS MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

98.00.23537-0 - IDOLO LANCONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO

98.00.25899-0 - PEDRO PAULO WOLLINGER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA

DECLARATORIA

98.00.27073-6 - NAOMI TAKAHASHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

ACAO ORDINARIA

98.00.27934-2 - R C VANHAZEBROUCK & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28274-2 - ADHEMAR AMERICANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

98.00.29394-9 - DIRCEU TERNA DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

98.00.29670-0 - SYNTAGMA PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTD E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON

98.00.29876-2 - SALVADOR IANOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

99.00.00053-6 - SOFIA JOANA TERLECKI HANKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

99.00.00078-1 - ANTONIO VINOTTI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

99.00.00998-3 - ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

99.00.01177-5 - DOMINGOS PEREIRA PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK

99.00.01193-7 - OMAR SELEME E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SELEME

99.00.02155-0 - ACIR ANTONIO KRAINSKI PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

99.00.02593-8 - ANTONIO SERGIO CAMILLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

99.00.03979-3 - JOAO VITORIO NHOATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA

99.00.04771-0 - EURICO ELOI FERREIRA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

99.00.04945-4 - CARLOS ROBERTO MADALOSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

ACAO ORDINARIA

99.00.08692-9 - MARLENE ETSUKO MAEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15870-9 - BENEDITO SOUZA DE SIQUEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

99.00.18828-4 - AGUINALDO SIDRONIO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032541-5 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X JOFRAN VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO

2001.70.00.015533-6 - JOSE APARECIDO DARIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.018683-7 - AREAL JOAO DO VALLE LEMOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ARIVALDIR GASPAR

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027543-3 - ROGER DALCANALE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO DALCANALE

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.033841-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAULIMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038674-7 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.032868-5 - FAZENDA NACIONAL. X RENATA BULHOES BAPTISTA
Adv. : Dr(s). GEISON MELZER CHINCOSKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045454-0 - CARLOS ROBERTO MORO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HECKE

2002.70.00.051176-5 - ADELINA COELHO DA CONCEICAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

2002.70.00.051339-7 - ASTOLFO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.051463-8 - ANTONIO EDUARDO BISCOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064827-8 - MARIA KOCHURUBA CONTARSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

CURITIBA, 9 de dezembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04
BOLETIM DE INTIMACAO NR:0234/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

97.00.11519-4 - JAURI MULINARI CARDOSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

DECLARATORIA

98.00.14749-7 - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OGIER ALBERGE BUCHI

ACAO ORDINARIA

98.00.17439-7 - SCHEILA MARIA CIELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SCHEILA MARIA CIELLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19642-0 - JANIR MARQUES RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

98.00.20341-9 - AYRTHON BECKER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

99.00.09209-0 - JOAO CORDEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI

99.00.09976-1 - ANTENOR COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.10040-9 - HIPOLITO WISNIEWSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.10955-4 - ALCEU COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

99.00.14235-7 - AVELINO CAUTON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ COCCO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo, em relação ao autor João Lecir Ferreira. Cumpram os autores o disposto no despacho de fl. 31, sob pena de extinção do feito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020318-9 - JOELMA MIREIDER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.recebo ambas as apelações interpostas (fls. 293/300 e de fls. 301/305) no duplo efeito. 2.Às contra-razões. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019418-4 - AREONILDA PAULO BARBOSA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES, ELIO VALDIVIESO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018637-0 - BOSA CULMAN E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Revogo o item "1" do despacho da fl. 123. 2.Intime-se a parte autora para que diga sobre a satisfação de seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18242-1 - MARCOS SILVANIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os exequentes para que apresentem planilha constando o valor a ser requisitado por autor."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17958-5 - CARLOS VITOR WESSOLOVISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016843-4 - KRAFT FOODS BRASIL S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VASCO GRUBER FRANCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO SUMARIA

95.00.15979-1 - J MALUCELLI SEGURADORA S/A X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN

ACAO ORDINARIA

97.00.05746-1 - CYNIRA CALDEIRA SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES

DECLARATORIA

97.00.16232-0 - AGROFLORESTAL JUSTUS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença concedendo a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.015985-1 - SUZI MARIA DE SOUZA SCUPINARI X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG BARAO
Adv. : Dr(s). CARLOS MAGNO BRAGA

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.15699-4 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X ABEL MEDEIROS DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.010264-9 - HILDA YARK X CHEFE DA SECAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA 5 REGIAO MILITAR
Adv. : Dr(s). MARI KAKAWA

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.015900-7 - HERMINIO CARLOS VARESQUI PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre o cálculo da Contadoria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14985-8 - CELIA REGINA ZILIAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

ACAO ORDINARIA

98.00.10971-4 - DALGIMA MARIA TONELI DE SA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES

2000.70.00.005482-5 - ALUGERAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2000.70.00.014777-3 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Primeiramente, intime-se a subscritora da petição da fl. 81 para regularizar sua representação quanto a autora Ely Costa Lessi, no prazo de 15 dias."

ACAO CAUTELAR

92.00.10740-0 - CARLOS SEBASTIAO LESSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Intimem-se as partes para apresentar os quesitos, para então apreciar a real necessidade de perícia no feito."

ACAO DIVERSA

99.00.10665-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ALBERTO FARACO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, LEONARDO DA COSTA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, MEURIS JOAO CARON CASSOU

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intimem-se os autores para que juntem a planilha de cálculos individualizada, com base naquela elaborada pela fazenda Nacional à fl. 187. 2.Após a regularização, expeça-se o competente instrumento."

ACAO ORDINARIA

96.00.10255-4 - ATAIDE VENDRAMEL E OUTROS X UNI

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a devolução da Requisição de Pagamento pelo E. TRF-4ª, em razão da constatação de erro no número do CPF de JUSSARA DAS GRAÇAS DE M. BARROS, intime-se o procurador da autora para que o forneça corretamente, a fim de instruir aqueles autos. ... Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09453-0 - JAIR VIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre o cálculo da Contadoria.

ACAO ORDINARIA

93.00.08657-0 - MARIA ALBERTINA CARINO DE CAMARGO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARINONI

Desarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada. (Provimento 22/99).

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.08641-7 - FAZENDA NACIONAL. X DOMINGOS ALBERTON E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido da CEF de vistas por cinco dias (fl. 79). Intime-se o advogado substabelecido."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006005-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DONIZETE MIRANDA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04474-6 - ESTANISLAU KAMINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

CURITIBA, 9 de dezembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 160/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.23675-7 - AIRTON PEDRO BODNAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 117)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.066699-2 - UNIAO FEDERAL X MOACIR GIRARDI E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON LUIS RIBEIRO, (FL. 10)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.019223-7 - UNIAO FEDERAL X NIVALDO MORMITTO FREIRE E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLECIO FERREIRA HIDALGO, (FL. 54)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. SUSPENDO A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

95.00.08240-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLDA PINHEIRO DE CASTRO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, (FL. 90 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO DO BANCO ARAUCÁRIA- ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, NO PRAZO DE 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

94.00.05289-8 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA X ANGELA MARIA GONCALVES
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, (FL. 410)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO RETRO, PELO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

94.00.13044-9 - VENEZA PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (FL. 324)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 34/38, VEZ QUE A EXECUÇÃO QUE PRETENDE INSTAURAR A PARTE AUTORA LASTREIA-SE EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL ESTRANHA A ESTES AUTOS. INTIME-SE. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

ACAO ORDINARIA

92.00.02471-8 - ALCEU CELSO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS, (FL. 40)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: " 1. INDEFIRO O PEDIDO RETRO, UMA VEZ QUE REFERE-SE A VALORES DO FGTS. O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS VINCULADAS DE OBSERVAR OS REQUISITOS DA LEI 8.036/90, E SER DIRIGIDO O PEDIDO DIRETAMENTE À GESTORA DO FUNDO - CEF. (...)."

ACAO ORDINARIA

92.00.10193-3 - JOSE MARCIO DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MARAIS, (FL. 370)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE APRECIAÇÃO SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO, FIXO-OS EM 3% DO VALOR TOTAL DO MONTANTE EXEQUENDO. 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE OS CÁLCULOS DE CONFORMIDADE COM A PRESENTE DECISÃO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06890-4 - MAMORO AZUMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 43 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PROCURADORA DOS AUTORES LUCIANO GLUS E NILZE MIRANDA GLUS DA PETIÇÃO DO BACEN DE FL. 282. (...)."

ACAO ORDINARIA

95.00.02862-0 - ANTONIO FABIANO DEMENECK E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, (FL. 283)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR A SER PERCEBIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE OS OS VALORES REQUERIDOS ÀS FLS. 301/304."

ACAO ORDINARIA

95.00.03046-2 - SALVATORE ANTONIO ASTUTI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, (FL. 305)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a parte autora para que no prazo de 15 dias diga se tem algo mais a requerer nos presentes autos. 2. No silêncio, arquivem-se os autos (...)."

ACAO ORDINARIA

95.00.10201-3 - LAUVIR ANTONIO RODRIGUES SANTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, (FL. 357 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE HOUVE ERRO NA FORMULAÇÃO DA PLANILHA DE FL. 99, VEZ QUE SE COMPUTOU O VALOR DEVIDO A JOSÉ CRUZ RODRIGUES, COMO SE PERTENCENTE A NILTON GABARDO. DESTA FORMA, OS VALORES EXECUTADOS NESTA AÇÃO FORAM TODOS PAGOS, NÃO HAVENDO MAIS QUE SE EXPEDIR NOVA REQUISIÇÃO EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE JOSÉ CRUZ RODRIGUES. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18838-1 - MARLENE TOSO SIMOES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, (FL. 112)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PRAZO REQUERIDO. INTIME-SE A PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA

96.00.03388-9 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE TRAB PREV SEGURIDADE E ACAO SOCIAL NO PR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 386)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DA FL. 168. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

97.00.04135-2 - SANSAO BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN, (FL. 169)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO VALOR QUE PRETENDE EXECUTAR, NOS TERMOS DO ART. 604 DO CPC, BEM COMO PARA QUE INDIQUE O NÚMERO DO CPF DE SEU ADVOGADO PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. (...)."

DECLARATORIA

99.00.04583-1 - AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA PORTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO, (FL. 124)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DIANTE DO INTERESSE DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL EM EXECUTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, INTIME-SE-A PARA QUE PROCEDA CONFORME O ARTIGO 604 DO CPC, APRESENTANDO CONTRA-FÉ PARA POSSIBILITAR A CITAÇÃO."

ACAO ORDINARIA

99.00.27776-7 - ALAIDE SABOIA SANTOS ALVES E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, (FL. 217)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANIFESTE-SE A CEF ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 126/130, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. (...)."

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.00.28017-2 - DIVONSIR DE JESUS DE OLIVEIRA X ALVARO GONZAGA DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 131)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO JULGAMENTO DA ADIN 2.010/DF."

ACAO ORDINARIA

99.00.11944-4 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO TERCEIRO GRAU PUBLICO DE CURITIBA - SINDITEST/PR X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (FL. 420)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIMEM-SE AS PARTES DOS CÁLCULOS E INFORMAÇÃO PRESTADOS PELO NÚCLEO DE CONTADORIA DESTE JUÍZO, PARA QUE SE MANIFESTEM EM 10 DIAS, SUCESSIVAMENTE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15818-0 - ADYR MOLETTA DEMIATE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU BOLLIS, (FL. 123)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA CEF PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DERRADEIRO DE 48 HORAS, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.036654-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X EXPRESSO SUL BRASIL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN, (FL. 228)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038680-6 - OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO, (FL. 22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DEVO RESSALTAR QUE A REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DETERMINADA À FL. 128, REFERIA-SE À APRESENTAÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA, COM INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE, OU, NA FALTA DESSE, PROCURAÇÕES OUTORGADAS INDIVIDUALMENTE PELOS HERDEIROS DO DE CUJUS, DONDE SE CONCLUI QUE A PROCURAÇÃO APRESENTADA À FL. 130 CONTINUA INEFICAZ PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. 2. DESTA FORMA, DEFIRO O PRAZO DE 60 DIAS PARA QUE A PARTE EXEQUENTE CUMPRA INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 128, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038981-9 - HABIB SARKIS ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 170)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA 4ª VARA FEDERAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA 93.0013933-9, UTILIZADA COMO TÍTULO EXECUTIVO PARA A PRESENTE AÇÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040530-8 - GONCALO SILVERIO SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL A BETTEGA JUNIOR, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 68."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041890-0 - WALERIA RANGEL DE ALENCAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO CUNHA DA SILVA, (FL. 73)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS, (...), A FIM DE QUE A PARTE AUTORA COMPROVE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO HÁBIL, QUEM TEM LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR PATOCAR COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA EM JUÍZO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021323-7 - PATOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO, (FL. 124 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DESPACHO DE FL. 75, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034968-8 - SACHIYO UNO KOJIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA, (FL. 78)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "REITERE-SE A INTIMAÇÃO DETERMINADA NO DESPACHO DE FL. 52, SALIENTO QUE O SILÊNCIO DA PARTE SERÁ ENTENDIDO COMO RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA PELO EXEQUENTE EM REFERÊNCIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035766-1 - NELSON ROLIM DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (FL. 53)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIMEM-SE OS AUTORES CELSO MELLO RIBAS E GLADIS KLUG ESTEVAN PARA QUE, EM CINCO DIAS, COMPROVEM A SUA CONDIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009657-9 - ALAYDES NIEDZIELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (FL. 97)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIMEM-SE OS AUTORES MAFALDA PILZ SCRENSKI, MIECESLAU TYCHANOWICZ E ODISSON NERI NASCIMENTO PARA QUE,

EM CINCO DIAS, COMPROVEM A SUA CONDIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. (...).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020683-0 - MAFALDA PILZ SCRENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (FL. 90)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIMEM-SE OS AUTORES RONALDO SCRENSKI E RUBENS OLÍVIO ESMANHOTO PARA QUE, EM CINCO DIAS, COMPROVEM A SUA CONDIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. (...).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020685-3 - RONALDO SCRENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (FL. 91)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar a representação processual, e informar o CPF do procurador judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034413-3 - DOUGLAS RAMOS SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES, (FL. 17)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A CEF PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO DE FL. 146 POR INCORREÇÃO DE ENDEREÇO (FL. 150), SOBRE A CERTIDÃO DE BLOQUEIO DE VEÍCULO DO DETRAN (FL. 153) E SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 154, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.004573-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO BOHRER E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN, (FL. 157)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DAIS, CUMPRA O QUE FOI DETERMINADO PELO DESPACHO DE FL. 93, EM RELAÇÃO AO AUTOR VALDIVINO ANTONIO DE FREITAS, PROVIDENCIANDO: A) CERTIDÃO DE ÓBITO; B) HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS, CONFORME ART. 1.055 DO CPC. (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033859-8 - BENEDITO APARECIDO TAMBOIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, (FL. 108)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA DA PETIÇÃO DE FLS. 231, PELO PRAZO DE 10 DEZ) DIAS. INTIME-SE. (...).”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002657-0 - ELIZIO FEOLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (FL. 234 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.”

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.005536-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO AUGUSTO DA SILVEIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 21)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE NOVAMENTE O PROCURADOR DOS AUTORES PARA QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE TITULAR DE CONTA VINCULADA AO FGTS DOS AUTORES VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS, ADRIANA MACHADO DE SOUZA, MARLENE APARECIDA DE MELO PEREIRA E ANGELINA DOS SANTOS PEREIRA, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO A ELES.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.000963-0 - VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO, (FL. 115)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE NOVAMENTE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE A CONTRA-FÉ NECESSÁRIA A INSTRUIR O MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015358-3 - LEONIDIO RISSARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI, (FL. 89)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente o pedido e denegando a segurança, extinguindo o processo com o julgamento do mérito.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017539-0 - MELISSA BURATTO SCHAIKOSKI X PRESIDENTE DA COMISSAO REVISAO DO EXAME DA OAB DO BRASIL - SUBSECAO DO PARANA
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI, (FLS. 58/60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido formulado.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035184-1 - NATALINO SBRANA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (Fls. 79/84)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido e concedendo a segurança, confirmando a liminar deferida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032835-1 - LETICIA RIBEIRO X SECRETARIA GERAL DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAMIR CASAGRANDE, (FLS. 99/101)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE NOVAMENTE A SEGUNDA IMPETRANTE PARA QUE, EM CINCO DIAS, TRAGA AOS AUTOS O SEU ESTATUTO SOCIAL, A FIM DE COMPROVAR OS PODERES DO SIGNATÁRIO DA PROCURAÇÃO DE FL. 43 PARA O PRATICAR O ATO INDIVIDUALMENTE.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076431-0 - G R EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS X DIRETOR PRESIDENTE DA COPEL - DISTRIBUICAO SA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, (FL. 97)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/163
11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) ASSIM, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R$ 18,00 (DEZOITO REAIS). INTIMEM-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027867-0 - ORMIL MILIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR PONTE DURA

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas judiciais iniciais, conforme o item 01, do artigo 3ª, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059705-2 - ALCIR JOSE SAUGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas judiciais iniciais, bem como apresentar as peças necessárias para formação da contrafé, conforme os itens 1 e 2 do artigo 3º do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056986-0 - JULIO GIOVANELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 4) FIXO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA HIPÓTESE DE NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (...) INTIMEM-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019101-1 - LYGIA DOS SANTOS FUSSEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ PACHECO

2002.70.00.019174-6 - ALBINO ANTONIO BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho indeferindo o pedido de arbitramento de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035337-0 - TOYONAGA CUOSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA MERCEDES UBA

2002.70.00.038362-3 - ALCIDES LOURIVAL HRUSCHKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) ASSIM, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029878-4 - SILVIO SOLDANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) ASSIM, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R$ 100,00 (CEM REAIS).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016105-5 - MIGUEL DA ROCHA FERRAZ ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.020656-7 - ROSANGELA MALUCELLI MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELISMARA APARECIDA D. KLIMIONT

2002.70.00.025059-3 - ROBSON BUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

2002.70.00.025769-1 - ALBERTO DREVINIAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FARID SAUAF JUNIOR

2002.70.00.025870-1 - ERNESTO TOSTA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN

2002.70.00.026132-3 - MARCOLINA MORISHITA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

2002.70.00.026200-5 - RAIMUNDO NONATO BARROS FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.026207-8 - LURDIVAL SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMANUEL BRASILICO VIEIRA MAGALHAES

2002.70.00.026248-0 - EDEVALDO ARANTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.026419-1 - ALBINO JOSE VALENGA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO VALERIO

2002.70.00.026484-1 - SERGIO MOLON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.026575-4 - ADAIR MARQUES DE AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.026771-4 - LEONARDO CZELUSNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELISMARA APARECIDA D. KLIMIONT

2002.70.00.026834-2 - NILSON MOREIRA ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.026849-4 - ABEL AGUILAR RONCERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2002.70.00.026912-7 - AFONSO TONETT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.026919-0 - PEDRO BARBOSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.026939-5 - HIPOLITO MORO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO VON MULLER BERNECK

2002.70.00.027162-6 - ROGERIO ZAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ PACHECO

2002.70.00.027488-3 - FRANCISCO PROROK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD

2002.70.00.027717-3 - JOSE APARECIDO SILVERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.027772-0 - ALCI TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE

2002.70.00.027877-3 - NOZAKI DAIZO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA

2002.70.00.027923-6 - MARIA BRANCO CAMARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

2002.70.00.028343-4 - SUELI MARIA FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, ERICO HACK

2002.70.00.028497-9 - ANTONIO CARLOS BERETA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.029531-0 - CARLINDO CIRILO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012520-8 - ISIDORO LUIZ ZMIJEIVSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.014774-5 - NARDI NORA RIBEIRO KUSTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.015139-6 - ALVARO THEODOROVICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.015142-6 - ARACY CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.015852-4 - ARCENIO ULSENHEIMER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES

2002.70.00.019046-8 - JOSE STRUZIATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2002.70.00.019092-4 - JOAO MARIA PETRUY BISS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ELIAS AYOUB

2002.70.00.019113-8 - AIRTON LEVY BLUM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD

2002.70.00.019267-2 - ENEIDA APARECIDA ANUNZIATO DE SALLES SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2002.70.00.019295-7 - ANALIA LOPES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA

2002.70.00.019342-1 - SILVIA MARQUES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

2002.70.00.019477-2 - JOSE ADOLFO SCHNITZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019478-4 - RONALDO DIAS JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019483-8 - DIVANSIR JOSE BERTON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019491-7 - EDUARDO LUIZ HUNIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019496-6 - EDVINO KOVALSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019698-7 - LAERTT DA ROSA VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONEL DA ROSA VIEIRA

2002.70.00.019912-5 - MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2002.70.00.020003-6 - WALDEMIRO MANOEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2002.70.00.020007-3 - CARLOS AUGUSTO ASBAHR JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2002.70.00.020032-2 - PETER JEDYN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.020047-4 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.020127-2 - PAULO FRANKL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

2002.70.00.020143-0 - REINALDO ALVES VIANNA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

2002.70.00.020187-9 - JOSE BENEDITO DE ARAUJO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO VILARIM DE SOUZA

2002.70.00.020421-2 - ARI COUTINHO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO PROVESI

2002.70.00.020509-5 - ANTONIO JACOBOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.020607-5 - DINARTE SMANIOTTO PESAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO VIEIRA DE PAULA

2002.70.00.020609-9 - ANGELA MARIA PEDRON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO VIEIRA DE PAULA

2002.70.00.020669-5 - ADAO DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE BARANCELLI

2002.70.00.020672-5 - RUTE WEIGERT MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO FERREIRA DE MELO

2002.70.00.020684-1 - MARLUS COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLECIO FERREIRA HIDALGO

2002.70.00.020695-6 - ARNOLDO HIGINO ANATER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA

2002.70.00.020750-0 - ANTONIO CARLOS LEAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNZIA CARLA FONTANA BACKER

2002.70.00.020786-9 - DAESY MARIA NOGUEIRA BIENTINEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

2002.70.00.020793-6 - FRANCISCO RODOLFO EDUARDO PESSERL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE RICARDO PESSERL

2002.70.00.020984-2 - JONAS FERREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN

2002.70.00.021004-2 - PEDRO STELMAK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.021011-0 - CARLOS ROBERTO DIONISIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.021055-8 - ADILSON HORINOUTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

2002.70.00.021193-9 - RAUL CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS

2002.70.00.021257-9 - ROMAO KAWA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLY DE SOUZA PADILHA

2002.70.00.021290-7 - JORGE TEOFILO ALENSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

2002.70.00.021301-8 - JULIA MARIA NASSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BOGUS

2002.70.00.021377-8 - WALDOMIRO BADONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.021379-1 - GILDA EVANGELISTA WALDECK SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS ACCIOLY

2002.70.00.021498-9 - SEBASTIAO PEDRO DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI

2002.70.00.021500-3 - MINORU NAKAMURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER

2002.70.00.021600-7 - ANTONIO LUIZ CANDIDO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.021603-2 - REGINALDO SEVERINO DE ARRUDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.021618-4 - ANTONIO CESAR BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

2002.70.00.021666-4 - JOAO ABEL MARQUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.021813-2 - SILVESTRE SIMOM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

2002.70.00.021851-0 - ALCIDES MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA

2002.70.00.021940-9 - EUCLIDES CARON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.021968-9 - OSMARIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REIMAR RENATO RODRIGUES

2002.70.00.021984-7 - MAFALDA BILK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CARDOSO MARQUES

2002.70.00.025144-5 - ALDA RODRIGUES ESPERIDIAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELY TEREZINHA MENON ESPERIDIAO

2002.70.00.025176-7 - ELIANE SANTINA ARCALDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSIANE CARVALHO SCHULMAN

2002.70.00.025177-9 - JOAO FERNANDO IDALGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSWALDO CARVALHO DA SILVA

2002.70.00.025208-5 - ALPHANOR FRANCISCO FRANGULLYS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS

2002.70.00.025257-7 - TELMA REGINA SERAPIO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

2002.70.00.025401-0 - GERSON SIDNEY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACY GABARDO

2002.70.00.025455-0 - DINO ANTONIO ZARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI

2002.70.00.025462-8 - ANTONIO SERGIO GRADELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO R. GRADELA

2002.70.00.025558-0 - CATARINA JOHANSEN FARIA FURQUIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALMOR BUENO DE FARIAS

2002.70.00.025669-8 - CLOVIS CARVETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

2002.70.00.025818-0 - ALBERTINA CONCEICAO STAUT PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AUGUSTO SIMON

2002.70.00.025850-6 - NILTON IZAIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA

2002.70.00.025906-7 - NERI GALVAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI

2002.70.00.025926-2 - ARLENE BITTENCOURT TEMMLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Vara Federal de Foz do Iguaçu

Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu
JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA
Boletim de Intimação nº 53/2002

Os autos do processo abaixo mencionado, que estavam conclusos para sentença, foram baixados em diligência para providências, as quais resultaram na juntada de novos documentos (certidões explicativas referente processos em trâmite na 1ª Vara F. Criminal de Foz e ofício da Delegacia da Receita Federal informando dados sobre as mercadorias apreendidas), motivo pelo qual abre-se para a Defesa dos réus o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Boletim, para manifestação. (A Acusação já se manifestou.)
AÇÃO PENAL nº 99.101.2464-5
(MPF X FABIANO BOITO, MARIA DE LOURDES LOCKS BOITO, NILTON ANTONIO BOITO e JOÃO ALVES DA SILVA)
Advogado(a,s): ALDRIANO RIBEIRO NEGRÃO - OAB/PR-20.222 e SEVERINO SECCO - OAB/PR-28.852

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 97, primeira parte - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...)*" (A Acusação já se manifestou.)
AÇÃO PENAL nº 99.101.0800-3
(MPF X ANTONIO SADI BUZANELO)
Advogado(a,s): GLADSTON FERREIRA DA SILVA - OAB/PR-28.311-B

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 79 dos autos - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Designo desde já o* ***dia 27 de março de 2003, às 16:00 horas,*** *para oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia, que deverão ser intimadas.*"
AÇÃO PENAL nº 99.101.1352-0
(MPF X CARLOS ENRIQUE MARTINEZ DELGADO e LUIZ CARLOS EXNER)
Advogado(a,s): RAMON JOÃO CORRÊA - OAB/PR-27.728 (defensor do réu Carlos Enrique.)

No processo abaixo mencionado foi proferida a sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva, da qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*... com fundamento no art. 89, § 5°, da Lei 9099/95,* ***declaro extinta a punibilidade*** *da denunciada MARLENE FERREIRA DA ROCHA, relativamente ao fato narrado na denúncia, então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, do CP. (...)*" A Defesa fica intimada, também, para se manifestar e requerer o que for de seu interesse no tocante ao valor remanescente depositado a título de fiança, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de referido valor ser transferido para o Fundo Penitenciário.
AÇÃO PENAL nº 99.101.1575-1
(MPF X MARLENE FERREIRA DA ROCHA)
Advogado(a,s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR - OAB/PR-16.069

No processo abaixo mencionado foi prolatada sentença (fls. 96-98), cuja parte dispositiva segue transcrita, da qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*... comprovado o falecimento do denunciado, impõe-se que seja declarada extinta sua punibilidade, no tocante ao delito que lhe fora imputado, nos termos do artigo 107, I, do Código Penal, c/c o artigo 62 do Código de Processo Penal. Pelo exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal, a fim de declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE de HÉLIO ROSA DA SILVA, relativamente ao fato delituoso narrado na denúncia...*"
AÇÃO PENAL nº 2000.70.02.001540-0
(MPF X HELIO ROSA DA SILVA)
Advogado(a,s): SÉRGIO VALENTE - OAB/TO-1.209

Relativamente ao processo abaixo mencionado, fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim para, querendo, apontar qualquer divergência eventualmente existente entre o depoimento prestado pela testemunha de acusação em idioma estrangeiro e sua respectiva transcrição e tradução, no prazo de 1 (um) dia.
AÇÃO PENAL nº 2001.70.02.000680-4
(MPF X MIRTHA DEL CARMEN ESPINOSA DAIZ-IDA)
Advogado(a,s): ROSA DAUM MACHADO - OAB/PR-16.260

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito, do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Examinando os autos, verifico que o defensor do réu João Batista Pinheiro não foi intimado para apresentação de defesa prévia. Assim sendo, intime-se o referido defensor para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a mencionada peça. (...)*"
AÇÃO PENAL nº 2001.70.02.000758-4
(MPF X JOÃO BATISTA PINHEIRO e outra)
Advogado(a,s): DANIEL NUNES MARTINS - OAB/

Nos autos do processo abaixo mencionado, fica a Defesa intimada, por meio da publicação deste boletim, da abertura do prazo legal para a finalidade prevista no artigo 499 do CPP.
AÇÃO PENAL nº 2001.70.02.001531-3
(MPF X VALDIR JOSÉ DE CASTRO)
Advogado(a,s): SÉRGIO BARROS DA SILVA - OAB/PR-15.632

Nos autos do processo abaixo mencionado, fica a Defesa intimada, por meio da publicação deste boletim, da abertura do prazo legal para a finalidade prevista no artigo 499 do CPP.
AÇÃO PENAL nº 2001.70.02.002484-3
(MPF X JORGE DE SOUZA)
Advogado(a,s): ANDRÉIA RICCI SILVA CARVALHO - OAB/PR-32.173

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito, do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*(...) No concernente ao denunciado João Borges, tendo-se em vista que constituiu defensor, intime-se o advogado, por boletim, da sentença extintiva de punibilidade. (...)"* Sentença: "*... com fundamento no art. 89, § 5°, da Lei 9099/95,* ***declaro extinta a punibilidade*** *do denunciado JOÃO BORGES DA SILVA FILHO, relativamente ao fato narrado na denúncia, então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, c/c art. 29, ambos do CP. (...) Outrossim, defiro o pedido do réu João Borges da Silva Filho quanto aos valores depositados a título de fiança.*" (Para tanto será oficiado à Caixa Econômica Federal para que disponibilize em conta de livre movimentação pelo réu, o valor depositado a título de fiança.)
AÇÃO PENAL nº 2002.70.02.006993-4
(MPF X JOÃO BORGES DA SILVA FILHO e outros)
Advogado(a,s): JOSÉ VICENTE LOPES DO NASCIMENTO - OAB/SP-52.186, JOSÉ BORGES DA SILVA - OAB/SP-112.895 e EDUARDO LOPES DO NASCIMENTO - OAB/SP-167.807

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2002.

DANIEL SALVADOR
Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Crim./Foz do Iguaçu

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68/2002
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO CARDOZO DA SILVA, Juiz Federal da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal n° 2000.70.02.002000-6, movida pelo Ministério Público Federal contra **RICARDO JOSÉ MANGANARO BLÓIS**, brasileiro, filho de Zilmar José Guerra Blóis e Rosetta Manganaro Blóis, nascido aos 14.02.51, portador da cédula de identidade nº 02532932-7 SSP/RJ. Tendo em vista que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica ele, pelo presente, **INTIMADO** da parte conclusiva da sentença das fls. 653-717, proferida na ação penal acima referida: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA DENÚNCIA para o efeito de: CONDENAR a ré Elisângela Aparecida da Costa à pena de 02 (dois) anos de reclusão e à pena de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 01 (um) salários-mínimos vigente à época do fato delituoso (novembro de 1995), devidamente atualizados desde então, por infração aos artigos 334, parágrafo 1º, alínea "c", e 304, ambos combinados com o artigo 69, todos do Código Penal; CONDENAR o réu Paulo Rosalino Amado à pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e à pena de 30 (trinta) dias-multa, no valor unitário de 01/30 do valor do salário-mínimo vigente à época do fato delituoso (novembro de 1995), devidamente atualizados desde então, por infração aos artigos 334, parágrafo 1º, alínea "c", e 304, ambos combinados com o artigo 69, todos do Código Penal; CONDENAR a ré Nádia Regina Gilano Rangel à pena de 02 (dois) anos de reclusão e à pena de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 01 (um) salário-mínimo vigente à época do fato delituoso (novembro de 1995), devidamente atualizados desde então, por infração aos artigos 334 e 304, ambos combinados com o artigo 69, todos do Código Penal. CONDENAR o réu Ricardo José Manganaro Blois à pena de 02 (dois) anos de reclusão e à pena de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 01 (um) salário-mínimo vigente à época do fato delituoso (novembro de 1995), devidamente atualizados desde então, por infração aos artigos 334 e 304, ambos combinados com o artigo 69, todos do Código Penal. As custas serão suportadas, pro rata, pelos réus. Tenho para mim que, no caso concreto, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito será suficiente para a reprovação e para a prevenção do crime praticado pelos réus. Com efeito, diante das agruras a que está submetido o sistema prisional brasileiro, para este devem ser, primordialmente, encaminhados condenados cujas condutas tenham atingido, de forma diferenciada, a vida em sociedade. Sendo possível a substituição, possibilitando-se, assim, uma reintegração mais efetiva e produtiva do apenado junto ao convívio social, a substituição é medida que se impõe, máxime em casos como o presente, em que se está diante de uma lesão cuja repercussão encerra uma situação de microcriminalidade, apresentando, os réus, ademais, os requisitos necessários à substituição. Dessa forma, substituo as penas privativas de liberdade aplicadas, para todos os réus, por uma pena de prestação de serviços à comunidade e por uma pena de prestação pecuniária no valor de 05 (cinco) salários-mínimos para os réus Nádia, Ricardo e Elisângela e no valor de 08 (oito) salários-mínimos para o réu Paulo Rosalino, destinada esta à entidade assistencial a ser definida pelo Juízo da Execução. Em caso de conversão por descumprimento, o regime inicial de cumprimento da pena será o aberto. Os réus poderão apelar em liberdade. Transitada em julgado a sentença, cumpra-se o disposto no art. 809, § 3º do Código de Processo Penal. Remetam-se as peças necessárias à Vara especializada em execuções penais com vistas à formação dos processos de execução penal. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e lancem-se os nomes dos réus no rol eletrônico dos culpados. Caso ocorra o trânsito em julgado, para o Ministério Público, da presente sentença com relação à ré Elisângela, voltem-me conclusos para apreciação da possível ocorrência de prescrição". DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, em 27 de novembro de 2002. Eu, _____ Juliano Correia Mourão, Técnico Judiciário, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

Vara Federal de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0233/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido retro da parte autora, tendo em vista a Portaria nº 13/2002 deste Juízo. Concomitantemente, intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a execução do julgado, nos termos da Portaria supracitada."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002182-5 - ADRIANO SCANDOLARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

2002.70.07.001321-3 - LEDIR DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se acerca do contido na certidao de fl.19, no prazo de dez (10) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003429-0 - LORENTINO VEZARO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CASSIO HUMBERTO AVER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se sobre o contido na certidao de fl.18, bem como para juntar certidao explicativa ou copia da sentença exequenda e seu transito em julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003119-7 - NELSON MEURER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se sobre o contido na certidao de fl.39, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003164-1 - JOAO ADEMAR WERLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com as Portaria nºs 02/00 e 14/02 deste Juízo, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se sobre o contido na certidao de fl.57, bem como para fornecer o endereço completo do exequente Ataide Jose Zuconelli, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003260-8 - ELIO BOCALON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 02/00 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se sobre o contido na certidao de fl.13, bem como para apresentar cópia do CPF e do RG de Leci Clarisse Meurer, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003117-3 - LECI CLARISSE MEURER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 22/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Nelson Helfenstein, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003415-0 - ARI EDMUNDO FLACH E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUDEMAR TOFOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora acerca das petições e documentos acostados às fls. , bem como para requerer o que entender de direito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002446-6 - ADELIA FATIMA SOPELSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intimem-se as partes acerca da redistribuição dos presentes autos à este Juizo, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002431-4 - RENE MAY JANDREY X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para, querendo, responder o recurso interposto."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001055-4 - MARTHA WESTPHAL LENOCH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO RODRIGO DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Preliminarmente à análise do peticionado à fl., intime-se a executada pra que comprove ter efetuado o depósito diretamente na(s) conta(s) do(a)(s) exequente(s), conforme disposição contida na sentença, no prazo de 15(quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

99.80.11903-9 - JOSE PEDRO MATHIAS RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

2000.70.07.002673-9 - CLAIR ANTONIO MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Após, intimem-se os requeridos para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO DE DEPOSITO

2000.70.07.002608-9 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X AFA ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DO CARMO ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de merito, o que faço com supedâneo no art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Diante da peculiar situação dos autos, deixo de condenar as partes em custas e honorarios advocaticios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001214-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X GIUSEPPE TONIAL
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Após, intimem-se as partes para, querendo, apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001210-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CACERES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Entretanto, tendo em vista a destinação específica de cada verba, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao recolhimento das custas judiciais remanescentes (R$ 5,32), por meio de guia DARF, no código da receita 5762, bem como a taxa de porte remessa (R$ 8,00). mediante depósito na conta 200200-4, operação 006, agência 0650, para crédito da Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000036-6 - AUTO POSTO SEUCHUCO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ANGELO BIONDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.07.003450-5 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PR X GERENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Adv. : Dr(s). GELINDO JOAO FOLLADOR

2001.70.07.002388-3 - KAISEN - ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA X CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM PATO BRANCO
Adv. : Dr(s). ELADIO LUIZ ROOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação dos procuradores das partes, para manifestarem-se sobre o laudo pericial juntado.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.07.000027-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, LUCIA ROGOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora acerca do peticionado à fl.161. Concedo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a CEF apresente os cálculos relativos à execução do julgado, nos termos da Portaria nº 13/02 deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001292-3 - ALVERALDO RICHARDT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Apresentada a proposta, intimem-se as partes, devendo o autor, no caso de concordância, depositar os honorários em Juizo, no prazo de 05 (cinco) dias."

CONSIGNATORIA

1999.70.07.003332-6 - GABRIEL BIER NETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a CEF para, querendo, responder o recurso interposto, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003038-6 - CARLOS ALBERTO BRUNETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intimem-se a parte autora a trazer aos autos comprovante da indenização recebida por 14 (quatorze) alqueires, conforme alegação feita na inicial, a fim de afastar eventual litigancia de má-fé, tendo em vista que, perante o Juizo de direito da Comarca de Chopinzinho-PR o ora autor apresentou sua resposta afirmando que a "Eletrosul deixou de efetuar qualquer indenização ou compensação com referencia ao seu imóvel rural, matricula 14.389, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR", o que reproduziu perante a Justiça Federal de Santa Catarina (fl.118); no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei."

ACAO ORDINARIA

99.80.11363-4 - CLEMENTE SECCHI X CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

Francisco Beltrão, 09.12.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0234/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Octavio Camargo de Lara, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002530-9 - ADRIANA SELIG MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS ANTONIO BIANCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido retro da parte autora, eis que nao houve transito em julgado."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001969-3 - NEUSA MARIA ODY VERONESE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Em vista da concordancia tácita dos embargados com os calculos apresentados pela embargante ao nao impugná-los, já que, de acordo com o que preceitua o art. 319 do CPC, presumem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor e nao contestados pelo réu, incide na espécie o art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo que julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para o fim de determinar o prosseguimento da execução com base nos valores apresentados pela embargante à fl.05, extinguindo o processo, com julgamento do mérito. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um (art.20, § 4º, do CPC). Sem custas, a teor do art.7º da Lei nº 9.289/96-RCJF)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.003637-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABRELINO RENI PERGHER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, e tendo em vista a concordancia dos embargados com o pedido da embargante, incide na espécie o art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo que julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos, extinguindo-os com julgamento de merito, para o fim de determinar que a ação executiva prossiga com respaldo nos calculos elaborados pela Uniao Federal às fls. 06/15, exceto quanto ao valor pleiteado pelo litisconsorte Helmut Patelz para o veiculo nº 51.144137-1, em relação ao qual nao foi constatado excesso. Por conta da sucumbencia reciproca (art. 21, caput, do CPC), considero compensados os honorarios advocaticios de ambas as partes. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96-RCJF."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.004385-0 - UNIAO FEDERAL X VENDELINO CELLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAUL JOSE PROLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.07.002617-0 - PLINIO CORSO GNOATTO X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL INSS
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000127-9 - ALBERTO HAVERROTH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, GISELE SOARES

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.07.001005-0 - ENERGIA TRANSPORTES LTDA X DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA-DETRAN-PR
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE GIARETTA

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001703-2 - JOSE LAIR DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concedo o prazo improrrogável de 60(sessenta) dias para que a CEF apresente os cálculos relativos à execução do julgado, nos termos da Portaria nº 13/2002 deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000189-2 - ALICE BRESOLIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURICIO GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Tendo em vista a concordancia da parte embargada com o pedido da embargante, incide na especie o art. 269, II, do Código de Processo Civil, pelo que julgo PROCEDENTES os presentes embargos para o fim de determinar o prosseguimento da ação executiva, em relação aos litisconsortes Maria Carmen Vanderlinde, Valdemar Modena e Nelson Jose Fernandes com respaldo nas contas apresentadas pela CEF às fls. 74/82 e extinguir o processo com julgamento de merito. Condeno os embargados ao pagamento de honorarios advocaticios, fixados em 20% (vinte por cento) da diferença apurada entre as suas contas e as da embargante, de acordo com os criterios do art.20, § 4º, do CPC, cuja exigibilidade, contudo, fica suspensa, nos termos da Lei nº 1.060/50, em vista da concessao da assistencia judiciaria gratuita à fl.112 dos autos principais. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96-RCJF."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.003553-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA CARMEN VANDERLINDE E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Após, em não havendo interposição de Embargos, e considerando que a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, acrecentando o paragrafo 3º ao artigo 100 da Constituição Federal/88, tornou possivel a dispensa de precatorio requisitorio nas causas de pequeno

valor, vindo a lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01), regular inteiramente a materia objeto da exceção constitucionalmente prevista, adotando a dispensa de precatorio, como criterio generalizado e determinando como limite o mesmo valor nela estabelecido para a competencia do juizado especial, ou seja, sessenta salarios minimos, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor -RPV nos termos da Resolução nº 258 do Conselho de Justiça Federal, intimando-se a parte exequente do presente item."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002827-0 - I MATTOS & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o peticionado à fl.349, pelo prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.003677-8 - CLARICE FATIMA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.004196-8 - VICENCO BOTTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigaçao da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequencia, julgo EXTINTA a presente execuçao, com supedaneo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. A União é isenta do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001368-3 - SULINA INDUSTRIA DE PORTAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001049-9 - ALBINA PERES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSALINA SACRINI PIMENTEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação dos devedores quanto às verbas honorarias devidas à Uniao e à Eletrobrás e, via de consequencia, julgo EXTINTAS as presentes execuções, com supedaneo no art. 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Custas remanescentes na forma do art. 1º do Provimento nº 29/95 do TRF da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002678-8 - MADEIREIRA DELRODO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIO ANDRE CHEDID SILVESTRE, ANGELO PROVESI

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto: I- em relação à execução movida pela União,tendo em vista a manifestação de fl.279, por força do disposto no art. 569, do Código de Processo Civil, mormente por nao ter havido citação nem interposição de embargos pelo devedor, homologo o pedido de desistencia formulado e extingo o feito com supedaneo no art. 267, inciso VIII, do Cânone Processual. II- Em relação à execução movida pela Caixa Econômica Federal, declaro sataisfeita a obrigação dos devedores quanto à verba honorária de sucumbencia devida à exequente e extingo a presente execução, com supedaneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002629-2 - VIVALDINO NOAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a suspensão requerida à fl.201. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002762-4 - MUNICIPIO DE MARIOPOLIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a dilação do prazo requerida à fl.205, por 05 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000442-6 - EDSON LUIZ LUDWIG E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a petição retro aos termos do art. 730 do CPC, apresentando desde logo contrafé para citação do INSS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001011-2 - HUMBERTO DIESEL E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Preliminarmente à analise do peticionado à fl.201, intime-se a executada para que comprove ter efetuado o deposito diretamente na(s) conta(s) do(a)(s) exequente(s), conforme disposição contida na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

99.80.11896-2 - ARLINDO PAGANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação da parte autora acerca do despacho de fl.139, item I (Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais, bem como da taxa de porte de remessa e retorno, sob pena de deserção.)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001539-4 - AGENOR JOAO ROSSETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

Francisco Beltrão, 10.12.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Londrina

VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA
SECRETARIA DA PRLONEF01

Boletim de Intimacão 0034/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) resta indeferido o pedido formulado pelo executado, de ausência de sua responsabilidade pessoal, na condição de sócio-gerente, à época do fato gerador dos tributos. (...) o lançamento tributário ocorreu dentro do prazo legalmente previsto, ficando afastada a alegação de decadência. (...) deixo de acolher a presente exceção de pré-executividade, no que se refere às matérias antes analisadas. (...) determino que a Fazenda Nacional, expressamente, se manifeste (...) voltem conclusos para decisão sobre: a) a exclusão da TR/TRD (...)b) nulidade da citação da empresa e determinação de renovação do ato na pessoa do atual representante legal."

EXECUCAO FISCAL

99.20.12414-1 - FAZENDA NACIONAL. X CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA, JOSE MARIO PERASOLO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

99.20.14171-2 - FAZENDA NACIONAL. X CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA, JOSE MARIO PERASOLO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

99.20.14327-8 - FAZENDA NACIONAL. X CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA, JOSE MARIO PERASOLO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

2000.70.01.001733-3 - FAZENDA NACIONAL. X CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA, JOSE MARIO PERASOLO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS LOVATO

———————————————— No(s) processo(s) abaixo procedo a intimação das partes, tendo em vista o retorno dos autos de Instância Superior, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, nos termos do art. 3º, inciso 27, do Provimento nº 22, de 29.11.99, da Corregedoria do TRF da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.14590-9 - ALBERTO NEGRO FILHO & CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

97.20.14794-6 - MASPAL - MEDEIREIRA SAO PAULO IND COMER LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

99.20.11791-9 - DISTRIBUIDORA DE DISCOS A.S. LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido formulado à fl. 124, devendo o advogado da executada ser intimado através da imprensa oficial. (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.15583-5 - FAZENDA NACIONAL. X ZUM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido formulado à fl. 132, devendo o advogado da empresa Executada ser intimado através da imprensa oficial. (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.14567-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: (...) expeça-se em favor da embargante mandado de manutenção e posse sobre 50% dos bens imóveis consubstanciados em imóvel situado na Rua Alagoas nº 1526, ap. 11 do Edifício Campos Elísios, de matrícula nº 31708 e um terreno no Condomínio Royal Golf Residence, contendo como benfeitoria uma casa em alvenaria, de matrículas nº 50.409, 48.182 e 48.184. (...)"

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.01.000626-1 - CELIA REGINA PINTO GIORGI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIS ROBERTO VASCONCELLOS DE MORAES

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a empresa executada, na pessoa de seu procurador, a fim de que se manifeste acerca da petição do exeqüente de fls. 68/79. (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.12558-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA KHOURI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

98.20.12568-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA KHOURI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

98.20.12570-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA KHOURI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes decisões:
SENTENÇA: "(...) com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo procedentes, em parte, os pedidos iniciais para o fim de decretar a desconstituição da CDA que instrui a execução fiscal 98.201.2427-1 e, via de conseqüência, declarar a extinção do feito executivo. Julgo improcedentes os demais pedidos formulados. Por sucumbente, condeno o embargado ao pagamento de verba honorária que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), atendo às diretrizes dio art. 20, § 4º, CPC, abrangendo execução e embargos. Sem custas nestes embargos (...) as custas remanescentes da execução fiscal ficarão a cargo do embargado. Sentença sujeita ao reexame necessário (...)"
DESPACHO: "(...) recebo o recurso de apelação de fls. 113/130, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo; À apelada para apresentar, em querendo, contra-razões no prazo legal, (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001346-7 - KAREN AOKI ROMERO X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserido neste procedimento, para o efeito de julgar extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do CPC, no que concerne à incidência da duplicidade de correção monetária sobre o valor principal, conforme expressamente fora conhecido pela Embargada em sua impugnação aos embargos. Com relação aos juros de mora, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, (...) Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus advogados (art. 21, CPC). Prossiga-se com a execução em apenso, mediante as adequações aritméticas necessárias, no sentido de se aplicar as determinações contidas nesta decisão, inclusive no que concerne à incidência dos juros de mora sem a duplicidade da correção monetária."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.008557-4 - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) indefiro o pedido formulado à fl. 46, devendo o advogado da embargante ser intimado através da imprensa oficial. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.15263-0 - TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: (...) indefiro o pedido das fls. 180/182. Elabore a Secretaria o cálculo das custas devidas pelos executados, intimando-os para pagamento, no prazo de quinze (15) dias, sob pena do disposto no artigo 16, da Lei nº 9.289/96. (...)"
(valor das custas devidas: R$ 16,88)

EXECUCAO FISCAL

95.20.14225-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) recebo o recurso de apelação das fls. 249/253, nos efeitos devolutivo e suspensivo; À apelada, para apresentar, em querendo, as suas contra-razões no prazo legal; (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.10814-2 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES TERRA FORTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) deixo de acolher as exceções de pré-executividade argüidas pelos executados José Augusto Correa de Almeida e Carlos Choji Kotinda, diante da ausência de comprovação do alegado, (...)"

EXECUCAO FISCAL

96.20.12158-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORENCA MOVEIS E DECORACOES LTDA, CARLOS CHOJIKOTINDA
Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Dê-se vista à executada para que se manifeste sobre o pedido de fl. 45, (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.12325-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, com base no artigo 269, V e condeno os Embargantes ao pagamento de honorários de sucumbência no total equivalente a 1% (um por cento) do valor do débito inscrito em dívida ativa sob os nºs 32.289.364-0 e 32.289.365-8, (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.008728-1 - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a informação retro, dê-se vista à embargante a fim de que se manifeste acerca da mesma, bem como para que, querendo, ratifique o pedido de fls. 164/167. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16018-0 - F.JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) indefiro o pedido formulado à fl. 83, devendo o advogado da executada ser intimado através da imprensa oficial. (...)"

EXECUCAO FISCAL

98.20.11700-3 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a embargante, na pessoa do Dr. Percival Piza de Toledo e Silva, para que regularize a representação processual, colacionando instrumento de mandato outorgado pela embargante, ou substabelecimento elaborado pelos procuradores regularmente constituídos nestes autos - Dr. Newton José de Oliveira Neves e outros. (...) indefiro o pedido for-

mulado à fl. 75, devendo o advogado da executada ser intimado através da imprensa oficial. Quanto ao pedido de produção de prova pericial (...) indefiro-o, por entendê-la prescindível ao julgamento da presenta ação. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.011796-0 - ZUM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo procedo a intimação do executado Pedro Alexandre Sayon Nasser Abdalla, na pessoa de seu procurador, de que os autos encontram-se em Secretaria à disposição, para vista dentro ou fora de cartório, em cumprimento ao item III, alínea "g", da Portaria nº 01/99, deste Juízo.

EXECUCAO FISCAL

98.20.11515-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CAFE SET LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO MARCAL ROMEIRO BCHARA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) intimem-se os Embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, nos termos do art. 282, V, do CPC, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004996-0 - RICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SCHIEFER

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Às partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários de fls. 250/25l, no prazo de (10) dez dias, bem como para, no mesmo prazo, apresentarem os quesitos, inciando-se pela embargante; (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.010547-7 - DIEHL E CAMARGO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). MARCELO MITSI

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que deverá também especificar as provas que pretenda produzir, justificando-as. (...)"
(APRESENTADA IMPUGNAÇÃO)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.006697-3 - MAKROQUIMICA - PRODUTOS QUIMICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SERGIO ANTONIO MEDA

———————————————— No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Em vista da manifestação de fl. 336, deixo de apreciar, por ora, o pedido de fls. 342/384 até que seja esclarecida a regular representação processual da empresa executada. (...)"

EXECUCAO FISCAL

97.20.15949-9 - FAZENDA NACIONAL. X DISTRIBUIDORA DE TECIDOS CHAFIC LTDA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

LONDRINA, 9 de dezembro de 2002

MARIA LUCIA GIMENES SILVA
DIRETORA DA SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 203/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Elaborado o calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, iniciando-se pelo Autor".

ACAO ORDINARIA

98.20.10552-8 - ADALBERTO FRANCISCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES, DELY DIAS DAS NEVES

99.20.13966-1 - OBIGAIL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

2000.70.01.005803-7 - NILSON SAITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, aos exequentes para, no mesmo prazo, manifestarem-se sobre a referida certidao, bem como com relacao a certidao de fl.222".

ACAO ORDINARIA

96.20.13646-2 - ARIOVALDO VENERIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apresentada contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004662-7 - MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALMIR RODRIGUES SUDAN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendidos os itens anteriores, abra-se vista a parte autora para liquidacao do julgado, em 15(quinze) dias".

DECLARATORIA

88.20.17627-0 - JOSE CARLOS MINETO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUELI CRISTINA GALLELI

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Ante o exposto, defiro parcialmente a liminar pleiteada, para permitir tao-somente que as Impetrantes deixem de recolher a contribuicao ao FGTS-instituida e majorada nos termos da Lei 110/2001 - relativa a competencia de 2001, em respeito ao principio da anterioridade. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.009659-0 - AUTO POSTO SAO DOMINGOS LTDA e Outros X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada, o que faco para determinar a Requerida que, em 5(cinco) dias, proceda a exibicao dos documentos, ainda nao apresentados, mas relacionados pela parte demandante na peticao inicial.(...)"

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.023209-5 - CLAUDINEI DE PAULA COELHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO JOSE DA SILVA

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Ante o exposto, com o fito de garantir a observancia do devido processo legal em relacao aos demandantes, defiro a antecipacao da tutela para o fim de :
a) autorizar o deposito das quantias oferecidas pelos autores, as quais deverao ser feitas ate a data de seus vencimentos. As atrasadas deverao ser depositadas com os acrescimos previstos no contrato;
b) determinar as Res que se abstenham de dar seguimento a execucao extrajudicial contra os Autores, com base no Decreto-Lei n. 70/66, no que se refira ao contrato objeto desta acao, ate ulterior deliberacao deste Juizo; e
c) determinar que a parte demandada promova a exclusao do nome dos demandantes no SPC, SERASA, CADIN e outros orgaos de protecao ao credito.
Para a manutencao da liminar, os Autores deverao comprovar, com a juntada de recibos, no prazo de 10(dez) dias, que pagaram todas as prestacoes vencidas do imovel, consoante a deliberacao da letra a do item 3.
Deverao, ademais, depositar mensalmente o valor de R$ 132,43, com a juntada das guias de deposito nos autos, bem como demonstrar, no decorrer do processo, que a situacao do bem permanece regular em relacao ao condominio e ao Fisco".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028219-0 - DEUSELY FERREIRA ROCHA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A Impetrante para, no prazo de 10(dez) dias, esclarecer a discrepancia entre seu nome comercial mencionado na inicial e aquele constante nos documentos das fls. 17/30 e 34/38".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.026504-0 - M E GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Ante o exposto, defiro parcialmente a antecipacao da tutela pretendida para o fim de determinar apenas que a parte demandada deixe de incluir ou promova a exclusao do nome dos demandantes no SPC, SERASA, CADIN e outros orgaos de protecao ao credito".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028291-8 - ANA EMILIA VELLOSO MOUSINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEOVAH BARNABE

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Ante o exposto, concedo em parte a medida liminar (...).
Quanto ao pedido de deposito em juizo dos valores controvertidos, trata-se de direito da parte, assegurado em lei, pelo que podera dessa forma a Impetrante podera proceder, se assim o desejar. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028350-9 - IRMAOS TUDINO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo fica a parte requerente ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov. 22/99, art. 3o., inciso I, do TRF da 4a. Região, c/c art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo a parte para que recolha as custas de desarquivamento dos autos".

ACAO ORDINARIA

91.20.10398-0 - MONOEL JOSE GOMES X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apresentados os documentos acima referidos, de-se vista a parte autora e, em seguida a Re".

ACAO ORDINARIA

95.20.11031-3 - ANDREA ZENTI FERREIRA PINTO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE HAULY CAMARGO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de levantamento por meio de alvara dos valores pertencentes aos Autores Italo Macedo Benati, Aldenir Antonio Soares da Silva e Takeshi Kawano, como requerido a fl.173, haja vista que incumbe a CEF e nao ao Juizo verificar se estao presentes os requisitos legais autorizadores do saque.
(...)
3 - Intimem-se os autores, por meio de seu procurador nos autos, para que individualmente encaminhem seus pedidos de levantamento de saldo de conta vinculada diretamente a uma das agencias da CEF, cabendo a Re a analise das condicoes de liberacao.
4 - Ressalvo que o levantamento dos valores creditados nas contas fundiarias podera ser realizado por intermedio do procurador judicial constituido nestes autos, desde que o instrumento de mandato contenha clausula expressa (...).
5 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o procurador da parte autora apresentar planilhas de calculo das diferencas que entenda devidos aos Autores, como requerido as fls.171/172".

ACAO ORDINARIA

99.20.15452-0 - ITALO MACEDO BENATI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte exequente para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls.102/110 e 113/124. Para tanto concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009564-6 - AMAURI ANTONIO ANSELMO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendido o item I, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou nao em relacao a liquidacao procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias".

ACAO ORDINARIA

94.20.10252-1 - IRMA BASSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, de-se vista a parte autora, pelo prazo de 20(vinte) dias, para requerer o que entender de direito".

ACAO ORDINARIA

98.20.10269-3 - LUIZ ROBERTO MEIRELLES FLEURY DA SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO ANTONIO MEDA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para apresentar declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocaticios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de indeferimento do beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. No mesmo prazo acima consignado devera a subscritora da peticao das fls.236/239 regularizar sua representacao processual, apresentando instrumento de mandato outorgado pelos demais litisconsortes ou subsatabelecimento de DARIO REIS, uma vez que a excecao dos Autores ESPOLIO DE JOSE LEITE DA SILVA (fl.193) e MARGARIDA INACIA DE BRITO (fl.201) nao possui poderes para representar os Autores em Juizo".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001659-0 - AGENOR MARIANO FILHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.36, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022953-9 - ANTONIA APARECIDA PEDRO X BANCO ITAU SA CREDITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Converto o julgamento em diligencia.
2- Ao Autor para que cumpra a determinacao contida no item II do expediente de fl.61, haja vista que os documentos juntados as fls.65/86 nao comprovam sua adesao ao Programa de Desligamento Voluntario instituido por seu ex-empregador, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008905-1 - ROULIEN RIBEIRO PONTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Elaborado o calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela parte autora".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14478-9 - REGIO PANIAGO CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, RENATO DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009223-6 - FIROKO NIGUMA KONO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, aos exequentes para, no mesmo prazo, manifestarem-se sobre o contido na segunda parte da citada certidao".

ACAO ORDINARIA

96.20.13810-4 - TULIO JOSE PONTES SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a informacao supra, intime-se a procuradora da FIN-HAB Credito Imobiliario S/A Neusa Maria Rosa para regularizar sua representacao processual, no prazo de 10(dez) dias, apresentando procuracao ou substabelecimento outorgado pela CEF autorizando-a a representa-la em Juizo, sob pena de desentranhamento da peticao e planilhas das fls.199/216".

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007842-1 - ANTONIO HEBER CIUFFA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUZA MARIA ROSA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Nada obstante o fato de as copias do contrato de abertura de credito objeto da presente acao cautelar terem sido juntadas pela CEF sem autenticacao, diferentemente do que lhe foi determinado na decisao de fls.57/58, abra-se vista a parte autora, inclusive para falar sobre a peticao de fls.62/64, no prazo legal".

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.014092-9 - ANWANDER E FACHINELLI LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO MARCAL ROMEIRO BCHARA, ENEIDA WIRGUES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, vista as partes".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005842-0 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO CARLOS RAINIERI E OUTRO

Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
3 - A parte exequente para excluir do poloativo da relacao processual executiva o nome de Solange Mariucci Bernardini e substituir a planilha demonstrativa de credito apresentada a fl.27 (...).
4 - Concedo o prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da emenda acima estatuida".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014995-7 - MARIA APARECIDA COSTA BERNARDINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e suas alteracoes.
3 - Tendo em conta a regular habilitacao dos herdeiros aduzidos na peticao inicial, a parte exequente para individualizar o montante do credito afeto a cada uma dessas pessoas legitimadas a fim de viabilizar ulterior expedicao de requisicao de pagamento. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015484-9 - MARIA LIMA CONRADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO MARTINS PEREIRA

2002.70.01.015612-3 - THEREZINHA RODRIGUES LOYDE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO MARTINS PEREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Tendo em vista que a herdeira Miriam Rezende da Silva e menor impubere, conforme certidao de nascimento de fl.14, devera a referida litisconsorte colacionar aos autos procuracao publica.
Para essa providencia fixo o prazo de 20(vinte) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015486-2 - MARGARIDA APARECIDA DE ASSIS SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO MARTINS PEREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Conforme se verifica na planilha de calculo acostada a fl.35, o veiculo tipo Motocicleta, RENAVAM 51.557485-6 e Chassi LI15036966, de propriedade do exequente Jose Carlos Burque, foi registrado em 12/08/1986 e baixado em 31/12/2000, segundo consta na Certidao de Historico de fl.32. No entanto, no periodo discriminado na planilha foi incluido indevidamente o mes de julho/1986. Assim, devera a parte exequente apresentar nova planilha de calculo referente a motocicleta acima mencionada, adequando o valor atribuido a causa, sob pena de indeferimento da peticao inicial.
3 - Ante o teor da informacao expendida a fl.47, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre possivel existencia de litispendencia em relacao ao litisconsorte Edgard Jose Onofre, como forma de evitar o recebimento em duplicidade dos creditos perseguidos nesta demanda.
Para tanto, concedo o prazo de 20(vinte) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011804-3 - EDGARD JOSE ONOFRE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LOPES MASSEDO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010557-3 - LAZARO EMIDIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Com as contestacoes, diga a parte autora em 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.015606-8 - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR X AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA (ANEEL) e Outros
Adv. : Dr(s). ROBERTO LAFFRANCHI

Londrina, 28 de novembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 185/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi agendada pericia na empresa Anderson Clauton para o dia 22 de janeiro de 2003, as 14:30 hroas.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009020-6 - ELEZIO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a açao.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.006678-6 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007380-8 - ARGENIR LUIZ DE CARVALHO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, ELIO VALDIVIESO FILHO, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentenca: Julgo parcialmente procedente a acao.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007077-0 - FORCIL ALIMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelaçao em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO DIVERSA

1999.70.01.008936-4 - POSTO DE GASOLINA TAN TAN LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E NORMALIZACAO DE QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

ACAO SUMARIA

2000.70.01.009569-1 - JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Cumprido o item I, intime-se a parte exequente." (para vista do laudo da Contadoria)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008700-5 - CARLOS HENRIQUE VITOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Considerando que a UEL encontra-se em normal funcionamento, determino à embargante que, no prao de trinta dias, cumpra o despacho de fl. 92, sob pena de cancelamento da realização dos cálculos pela Contadoria do Juizo."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11081-7 - JACINTA LUDOVICO ZAMBOTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IDEVAM INACIO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Em face do exposto, intime(m)-se o(s) exequente(s) para cientifica-los da desnecessidade da expedicao de precatorio requisitorio, conforme o disposto no par. 3º do art. 100 da Constituicao Federal c/c o art. 3º da Lei nº 10.259/2001, nos termos do art. 17, par. 1º, da Lei nº 10.259/2001 ... intime-se o exequente Benedito Aldevino de Lima para que, no prazo de dez dias, forneça seu endereço atual, conforme determina o art. 282, II, CPC, visto que tal informação não consta da petição inicial ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.012142-6 - JANIO KUNIO NISHIWAKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Preliminarmente à apreciação do pedido de produção de provas, ao autor para informar o endereço onde funciona atualmente a empresa "SEMP S/A", no prazo de dez dias. O local é o mesmo onde o autor prestou o serviço ? "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006478-9 - ADELINO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... assim, ao autor para: a) juntar documento comprovando o valor de seu salário de benefício, e; b) juntar planilha justificando o valor atribuido a causa, observando a disposição do já mencionado artigo, tudo no prazo de dez dias, sob as penas da lei."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008276-0 - BENEDITO CIMA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro aos exequentes o prazo de trinta dias para cumprimento do despacho de fls. 30/31, sob pena de extinção do processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008318-1 - ANTONIO ZENKITI TAYAMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"A exequente Edna Nascimento da Silva para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a informação de fl. 88. Ao procurador da parte autora, para que, no praz retro, esclareça a divergencia de nomes encontrada na petiçaõ inicial e os documentos de fls. 82/85."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004476-0 - DEVOLNI DE OLIVEIRA COSTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execuçao. Aos embargados para, querendo, impugnarem, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.017045-4 - UNIAO FEDERAL X ELZA RAVALLI SARAIVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

2002.70.01.023081-5 - UNIAO FEDERAL X ACACIO BATISTA DA CRUZ
Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE

2002.70.01.023085-2 - UNIAO FEDERAL X SILVIO MUNHOZ
Adv. : Dr(s). CECILIA INACIO ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" ... intimem-se exequentes quanto aos itens 2 e 3 do despacho de fl. 73, bem como para que se manifestem sobre o oficio de fl. 74."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009330-7 - JOSE REINALDO VICENTE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Defiro aos exequentes o prazo de dez dias para cumprimento do despacho de fl. 63/64, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003952-0 - ANTONIO GOMES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido oseguintedespacho:"A CEF para requerer o que for de direito. Nadasendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuicao e cautelas deestilo."

ACAO ORDINARIA

92.20.14083-7 - LEVI DOS SANTOS E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUCAO DIVERSA

99.20.13106-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBSON LUIZ ALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o prazo de trinta dias para regularização da representação processual do Espólio de José Inocêncio, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008962-2 - JOSE INOCENCIO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005969-1 - MARIA JOSE DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... determino, no entanto, seja intimada a parte contrária, para que aguarde o cumprimento, pela instituição bancária, ou execute, se assim desejar, o título executivo judicial obtido ... "

ACAO ORDINARIA

97.20.13297-3 - VALDIVINO ALVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para que, no prazo de quinze dias, diga se houve a satisfação de seu crédito. Nada sendo requerido no prazo retro ou havendo expressa concordância com os valores pagos nestes autos, voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002983-6 - VALDOMIRO PAULINO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO WAGNER CASTANHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aos autores para requererem o que for de direito. Saliento desde logo que em anada sendo requerido o Juizo reputará integralmente satisfeito o crédito referente à presente execução."

ACAO ORDINARIA

97.20.10642-5 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15638-8 - DIRCE TERUMI KURODA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO E DALLELASTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocaticios ... indefiro o pedido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013728-1 - JORGE TELES DE PROENCA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... ante a natureza da causa e o pequeno valor das custas, a parte autora para que, no prazo dez dias, comprove a hipossuficiencia através da juntada da declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes ... ao procurador da parte autora para que, no prazo retro, esclareça a divergência entre o número de CPF constante a certidão de fl. 11 e o documento de fl. 10 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015582-9 - JOSE CARLOS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" ... procurador da parte exequente para

que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certidões, etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos "de cujus", e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos ... os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários nestes autos. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia será fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016435-1 - LEOCADIA MARI DE OLIVEIRA ROBERTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS ALEXANDRE ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015352-3 - ANTERO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DALLER FILHO

2002.70.01.016319-0 - LEILA REGINA VANSAN SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI

2002.70.01.016487-9 - ARLINDO LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Com base neste entendimento, defiro o pedido formulado em fl. 178, uma vez que a penhora do crédito tem maior potencialidade de satisfazer o direito do credor do que a penhora do bem mencionado em fl. 176. A penhora deverá restringir-se ao valor executado, devidamente atualizado ... "

ACAO ORDINARIA

93.20.10573-1 - FERNANDO TISSOT SEIXAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a açao.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.000078-0 - AUTO PECAS LONDRINA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELEZER DA SILVA NANTES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ante a natureza da questão versada na inicial, postergo a apreciação do pedido de liminar para apos a apresentaçaõ de informações ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029360-6 - DELICATO COMERCIAL DE MOVEIS LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Londrina, 10/12/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 186/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Para fins de futura expedição de alvara judicial, intime-se o Procurador dos Exequentes para que, no mesmo prazo retro, informe seu número de CPF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14303-0 - PEDRO PEREIRA DA SILVA e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016508-2 - ANIBAGIL JOSE MENDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelaçao em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010130-7 - CARMELINA GOMES DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o beneficio da justiça gratuita ... intime-se o procurador do autor para que, no prazo de dez dias, honre a inicial de fls. 02/15 e forneça contrafe ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022140-1 - JOSE LEMES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o beneficio da justiça gratuita ... a parte autora, para que, no prazo de dez dias, justifique o valor atribuido a causa, apresentando, inclusive, planilha de calculos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023045-1 - ENI BATISTA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO GARCIA CANDIDO

2002.70.01.023075-0 - APARECIDA DAS GRACAS CETINO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" ... ao excepto para que se manifeste em dez dias."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.01.023091-8 - UNIAO FEDERAL X HIDRAUPECAS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE MATULAITIS JUNIOR

2002.70.01.023093-1 - UNIAO FEDERAL X CELSO CELESTE GASPAROTTO
Adv. : Dr(s). MARTA PELIZER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... diante disso, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, traga aos autos copia autenticadas das fls. 619/621 dos autos de Reclamação Trabalhista nº 073/1998, que correu perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina - PR ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006066-8 - YUJI KASHIWAKURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Às partes para manifestação sobre o laudo e apresentação dos pareceres dos assistentes técnicos, tudo no prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007078-9 - MARCOS MARCOLINO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... isto posto e por todo o mais que dos autos consta, em face do pedido de desistencia, julgo extinto o feito, sem julgamento de merito, em relação ao autor Augusto dos Reis Pinto ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007167-1 - TIHIRO HASEGAWA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Com o cálculo, manifestem-se as partes, cada qual no prazo de cinco dias, a começar pelo autor, voltando-me conclusos para sentença a seguir ... "

CONSIGNATORIA

99.20.14989-6 - OSVALDO SESTARIO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DO CARMO ASSIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º,inc. 9, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da JustiçaFederal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentementede despacho, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.006307-0 - OSVALDO SESTARIO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICA MARTINS FREDIANI, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.14068-2 - MARCILIO BENETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Cumprido o item I, intime-se a parte exequente."(para vista do laudo da Contadoria)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.005928-9 - ALAIR APARECIDO MARIANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

2002.70.01.001449-3 - ANTONIO FERRAZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ALVES DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim, a fim de se esclarecer as questões levantadas nos autos, bem como para que se possa apurar, na eventualidade de ser a presente ação procedente, o quantum pelo qual deve se prosseguir a ação, entendo como medida primordial que o INSS junte cópia integral dos autos da Execuçaõ Fiscal nº 191/82."

ACAO ORDINARIA

91.20.14096-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE CARLOS PONTES REIS
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... condeno a Fazenda Nacional a reembolsar as custas processuais ... aos exequentes sobre a presente decisão. Caso os exequentes se manifestem contrariamente ao procedimento aqui adotado, desde logo fica determinada a remessa dos autos a Contadoria ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014209-4 - MINORU NOGIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON NOGIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 32, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista dos autos desarquivados, pelo prazo de 05 dias, e nada sendo, requerido do retorno dos mesmos ao arquivo.

MANDADO DE SEGURANCA

97.20.15950-2 - DIVANO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... decorrendo o prazo acima concedido sem que a CEF tenha comprovado nos autos o cumprimento do julgado, determino que se intime a parte autora para, querenodo, promover a execução de sentença, no prazo de trinta dias ... "

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008673-9 - JOSE BARBOSA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO RAMALHO CARDOSO

1999.70.01.008721-5 - JOAO MARIA DE PROENCA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO JOAQUIM

99.20.13395-7 - LIRIA CRISTINA DE NADAI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelaçao no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001657-2 - CARLOS ROBERTO GIUFRIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos do Provimentonº 22, art. 3º, inc. 1, fica a parte autora intimada,independentemente de despacho, para recolher custas judiciais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016290-1 - NELSON MARTINS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Depois da juntada do laudo da Contadoria, às partes para manifestação, no prazo de dez dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007682-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO JARDINETE BARBOSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Realizados os cálculos, dê-se vista às partes."

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001290-6 - JEFFERSON DIAS TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Por fim, juntado o laudo da Contadoria, dê-se vista às partes."

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011162-3 - GISELE DOROTHI SURJUS KANETA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao da CEF.

ACAO ORDINARIA

96.20.14364-7 - ARLETE FEREZIN TORRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

2000.70.01.001851-9 - FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Em razão deste despacho, intimem-se as partes para que, em querendo, aditem as razões e contra-razões da apelação."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007877-0 - ARLINDO RODRIGUES X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

99.20.11260-7 - PEDREIRA ICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

Londrina, 10/12/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.202/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR.CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Defiro o pedido de fls. 294;
2-Ao autor para proceder conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

98.20.13231-2 - NELSON ANTONIO MENDONCA RODRIGUES X CAIXA DE ASSISTENCIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005745-5 - SINAMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS

Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO, WEBER ATOS VANZO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, LUIZA ELIZABETH BASAGLIA, WILLIAM OZORIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fls. 153, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.007105-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECIR BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fls. 69, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.001242-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Aos réus para requererem o que entenderem de direito

ACAO ORDINARIA

96.20.10380-7 - NEIVA MARQUES DE ALMEIDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA, MOACI MENDES LEITE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 292, diga a parte autora.

ACAO ORDINARIA

92.20.12429-7 - ITAIPU IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 281, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011693-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLARA TANAKA
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes, inclusive o INSS, para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma justificada.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004648-9 - LOURDES GOMES DA FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes, sobre o mandado de avaliação juntado aos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10131-1 - HELIO NOBRE DELAI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte impetrante para requerer o que for de seu interesse no prosseguimento do feito.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.001799-0 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO X CHEFE DA ARRECADACAO E FISCALIZACAO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE CORNELIO PROCOPIO PR
Adv. : Dr(s). MARLENE KEMPFER BASSOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para que se manifeste sobre a petição de fl. da Fazenda Nacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011218-8 - IWAO INQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes sobre mandado de avaliação juntado aos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14917-9 - MARISTELA BORSATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes sobre mandado de avaliação juntado aos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.13623-9 - JAIME FERNANDES GUERREIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl.107, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.01.008866-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X SATOE JUFII E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-O autor é funcionário público e a certidão por tempo de serviço, conforme decidido pelo e. TRF da 4ªRegião, exige, para sua expedição, recolhimento das contribuições mediante indenização.
2-Assim, indefiro o pedido de fl. 97.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002194-4 - WALTER REIS DE SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À impetrante para juntar aos autos os documentos de recolhimento (DARF) da contribuição para o PIS no período indicado à fl. 27.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.001309-9 - AUTO POSTO PORTELAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Defiro o pedido de fls. 469. Anote-se;
2-Recebo o recurso de apelação interposto pela CESP no efeito devolutivo e suspensivo;
3-Aos recorridos para contra-razões e ciência da sentença;
4-Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ªRegião.

ACAO ORDINARIA

95.20.10762-2 - KUNIHIRO MIYAMOTO E OUTROS X COMPANHIA DE ENERGETICA DE SAO PAULO S/A - CESP
Adv. : Dr(s). JUBRAIL ROMEU ARCENIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011114-7 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS TANNO LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Defiro os pedidos de fl. 128;
2-Por oportuno, manifeste-se a CEF acerca do ofício encartado à fl. 133, requerendo o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

98.20.14930-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DAS GRACAS APARECIDA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

LONDRINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR
Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto
CEP 86038-000

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 52/2002

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA, DR. CLÉBER SANFELICE OTERO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... II. Em nada sendo requerido, intimem-se as partes para o disposto no artigo 500 do Estatuto Processual Penal"
Autos n.º 99.201.2019-7 – Ministério Público Federal x Juliana de Matos Cunico Moreira.
Advogado: Dr. Vicente Angelo Baciotti, OAB/SP 19999

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... II. Ante a concordância do Ministério Público Federal (fl. 231), admito a prova emprestada, conforme solicitado pelos réus, bem como homologo os pedidos de desistências das testemunhas (fls. 171, 186/187 e 198/199); III. Quanto aos réus Zilda Rita da Silva Melhado, Nilva Ferreira da Silva e Dario Reis... ao artigo 500 do mesmo Código (Processo Penal)"
Autos n.º 98.201.0090-9 – Ministério Público Federal x Zilda Rita da Silva Melhado, Dario Reis, Nilva Ferreira da Silva.
Advogados: Dr. Aldivino das Graças Silva, OAB/PR 21393 e Dra. Neide Isabel Rafaeli de Jesus, OAB/PR 13804

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Homologo o pedido de desistência do Ministério Público Federal, em relação à testemunha Michel Wellington de Melo (fl. 163); 2. Para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 110/111), designo o **dia 23/01/2003, às 15:00 horas**..."
Autos n.º 97.201.4455-6 – Ministério Público Federal x Luciano Silveira de França.
Advogado: Dr. Geovanei Leal Bandeira, OAB/PR 25083

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, residentes em Londrina, **designo o dia 23/01/2003, às 14:00 horas**; 2. Expeçam-se cartas precatórias, com prazo de 90 dias, para inquirição das demais testemunhas arroladas...". No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias às Comarcas de Sertanópolis/PR (inquirição de Ione Ribeiro da Silva, Aparecida Arco Lanza, Antonio Edmar Azevendo, Paulo Amarino Reis, Maria Terezinha Pazinato, Carlos Roberto Marzola e Monica Cristina da Silva), Bela Vista do Paraíso/PR (inquirição das testemunhas Adriana Aparecida Gomes, Sonia Maria dos Reis e Aparecida Rosineide Jacob Lima), Primeiro de Maio/PR (inquirição de José Calera) e à Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR (inquirição de Gilson Garret Algauer e Marli Martins Algauer), todas para inquirir testemunhas arroladas pelas defesas.
Autos n.º 98.201.0228-6 – Ministério Público Federal x Dario Reis, Zilda Rita da Silva Melhado e Nilva Ferreira da Silva.
Advogados: Dr. Aldivino das Graças Silva, OAB/PR 21393 e Dra. Neide Isabel Rafaeli de Jesus, OAB/PR 13804.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa (fl. 59), solicitando ao Douto Juízo Deprecado que intime o Defensor para indicar os endereços respectivos...". No processo abaixo foi expedida carta precatória à Comarca de Faxinal/PR, para inquirição das testemunhas Luiz Ostapechem, Marcos Batista Pereira e Márcio dos Santos, arroladas pelas defesas.
Autos n.º 1999.70.01.007487-7 – Ministério Público Federal x Valdecir Fontoura de Faria e João Caetano dos Santos Filho.
Advogados: Dr. Moacyr Paulo Sêga e Suzane O Sega Tilles

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. ... Redesigno para o **dia 27 de janeiro de 2003, às 15h30,** a oitiva da testemunha Silvia Machado de Nadai. 2. Em face do ofício juntado à fl. 88, solicite-se ao Juízo Federal da 2ª Vara Criminal de Curitiba encaminhar a precatória, em caráter itinerante, ao Juízo do Rio de Janeiro/RJ"
Autos n.º 2001.70.01.008252-4 – Ministério Público Federal x Benedito Manoel da Silva e Ozias Chaves dos Santos.
Advogados: Dr. Marco Antonio Moreno Castilho, OAB/PR 29116 e Dr. José Cícero de Oliveira, OAB/PR 7803

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Não há razão para intimar por edital o réu José Alexandre de Castro a fim de comparecer à audiência de oitiva das testemunhas acusatórias, até porque a audiência já foi realizada, conforme depoimentos prestados às fls. 114/115. 2. Ademais, o fato do réu não ter sido intimado para o ato. por si só não é motivo para a decretação de sua nulidade. É que o principio do prejuízo, constitui a viga-mestra do sistema das nulidades e decorre da idéia de que as formas processuais representam tão somente um instrumento para a correta aplicação do direito; 'sendo assim, a desobediência às formalidades estabelecidas pelo legislador só deve conduzir ao reconhecimento da invalidade do ato quando a própria finalidade pela qual a forma foi insttitiída estiver comprometida pelo vício. Os depoimentos prestados às fls. 114/115, evidentemente, não trouxeram qualquer prejuízo ao réu, não havendo, portanto, razão para designar nova data para reinquirição das testemunhas, com intimação do réu por edital, conforme pretende o Ministério Público Federal. 'Testemunha ouvida sem a apresentação do réu irregularidade que, se tivesse ocorrido, não invalidaria o processo, visto que a testemunha nada sabia sobre os fatos" (Código de Processo Penal. art.. 566) (STF — RHC — Rel. Décio Miranda —JUTACRIM-SP 70/462). Ademais, a fim de ser intimado dos atos processuais, o réu tem a obrigação de comunicar ao Juízo onde possa ser encontrado, considerando que não poderá ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar ao Juízo, a fim de ser localizado quando necessário, conforme consta do mandado da fl. 76, não podendo. portanto, este Juízo ficar a mercê das atividades particulares do réu para a movimentação do processo. Isto posto, determino o prosseguimento normal da Ação Penal. 3. Expeçam-se carta precatórias, conforme determinado à fl. 133. 4. Ciência ao Ministério Público Federal". No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias à Comarca de Guaíra/PR (inquirição de Samir Edson Mamud e Kleber Pacheco Althaus), à Circunscrição Judiciária de Cascavel/PR (inquirição de Manoel Cesar Braz Pinto) e à Comarca de Assis Chateaubriand/PR (inquirição de Paulo F. Silva), todas testemunhas arroladas pelas defesas.
Autos n.º 98.201.2376-3 – Ministério Público Federal x Ademildo Benedito Sutana, Evandro da Silva, Ivo Sutana, José Alexandre de Castro e Yoshio Yoshida.
Advogados: Dr. Antonio Caibas da Silva, OAB/PR 12714; Dr. Januário Silvério de Souza, OAB/PR 27045

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Expeçam-se cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 39/48), rogando-se o cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinado no item I da fl. 140, intimando-se as partes da expedição". No processo abaixo foram expedidas cartas precatórias à Comarca de São Jerônimo da Serra/PR (inquirição de Roque Manoel Perusso Veiga), de Sete Quedas/MS (inquirição de Marcos Antonio Ferreira), de Assaí/PR (inquirição de Sidnei Kavata Paiva, José Carlos da Costa, Robson Rodrigues, Osvaldo Luiz de Almeida), de Reserva/PR (inquirição de Sérgio Fumio Okuno) e à Comarca de Telemaco Borba/PR (inquirição de Edemar Adacheski), todas arroladas pelas defesas.
Autos n.º 96.201.3424-9 – Ministério Público Federal x Juvenal Batista de Oliveira, Neusa Marçal de Oliveira e Nilson Marçal Ribeiro.
Advogados: Dr. Alberto Melhado Ruiz, OAB/PR 8640

No processo abaixo foi expedida carta precatória à Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR, para inquirição de Roberto Leonel de Oliveira Lima, testemunha arrolada pelo Ministério Público Federal.
Autos n.º 2001.70.01.006703-1 – Ministério Público Federal x Claudiney Barros Bastos.
Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, OAB/PR 24315

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa (fls. 709/710); ... III. .. Ao assistente de acusação para apresentar contra-razões, no prazo de 03 dias..."
Autos n.º 2001.70.01.004395-6 – Ministério Público Federal x Márcio da Cruz Miranda.
Advogado: Dr. Fernando S. Gonçalves , OAB/PR 25174

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Não procede o pedido de inquirição da testemunha Abelardo Barbosa de Almeida, na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal, considerando que não foi inquirida na oportunidade própria porque não fora localizada, conforme certidão da fl. 64. Ademais foi dada oportunidade ao réu para substituir a referida testemunha, ou justificar a impossibilidade em localizá-la, nos termos do artigo 405 do Código de Processo Penal, ou seja. no prazo de 03 dias, em 12 de novembro de 2001 (fl. 68). No entanto, passado mais de um ano e encerrada a fase instrutória. sem nenhuma manifestação pelo réu, foi reputada a sua desistência, conforme decisão da fl. 82. Consoante decidido pelo Juiz Relator do HC 2000.04.01.050421 -7/PR, ao apreciar o pedido de liminar, "a faculdade prevista no artigo 499 do ('PP mio permite requerimento de ampla produção de provas, mas apenas diligências que se originam da convicção ditada pelo apurado na instrução criminal'. Não se nega às partes o direito de arrolar suas testemunhas, desde que seja observado o momento apropriado e o prazo previsto em lei. Segundo anotam os professores ADA PELLEGRINI GRINOVER, ANTONIO SCARAN(E FERNANDES e ANTONIO MAGALHÃES GOMES FILHO. "as partes têm o direito de arrolar testemunhas, desde que o façam no momento processual adequado (denúncia e defesa prévia) e observem o número máximo fixado em razão da espécie de procedimento". "Não configura constrangimento ilegal o indeferimento de oitiva de testemunha, cujo pedido foi formulado pela defesa intempestivamente na fase das alegações finais" (STF-HC 71791/SP — 2' Turma — Rel. Mm. Maurício Correa. DJU 25.10.1996, página 41.027). Assim sendo. indefiro o pedido das fls. 92/93. 2. Intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais, na forma do artigo 500 do Código de Processo Penal. 3. Após, registre-se para sentença e voltem conclusos".
Autos n.º 99.201.5457-1 – Ministério Público Federal x Osorio Moreira.
Advogados: Dr. Takahiro Miyazaki, OAB/PR 7388 e Dr. Fabrício Eidy Miyazaki, OAB/PR 33284

Nos termos da Portaria nº 01/2002, artigo 2º, inciso IV, de 22/03/2002, o MM. Juiz Federal Substituto ordena ao Advogado, abaixo identificado, a entrega dos autos nº 2000.70.01.013817-3, na Secretaria de Vara Federal Criminal de Londrina/PR, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de, expirado o prazo supracitado, não se constatando a efetiva devolução, ser levado ao conhecimento do MM. Juiz a não-restituição dos autos, sem prejuízo da possibilidade de o causídico incorrer nas sanções capituladas no artigo 356 do Código Penal Brasileiro.
Autos nº 2000.70.01.013817-3 – Ministério Público Federal x Nelson Junior Rossato.
Advogado: Dr. Horácio Pagano, OAB/PR 12392

Nos termos da Portaria nº 01/2002, artigo 2º, inciso IV, de 22/03/2002, o MM. Juiz Federal Substituto ordena ao Advogado, abaixo identificado, a entrega dos autos nº 96.201.3507-5, na Secretaria de Vara Federal Criminal de Londrina/PR, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de, expirado o prazo supracitado, não se constatando a efetiva devolução, ser levado ao conhecimento do MM. Juiz a não-restituição dos autos, sem prejuízo da possibilidade de o causídico incorrer nas sanções capituladas no artigo 356 do Código Penal Brasileiro.
Autos nº 96.201.3507-5 – Ministério Público Federal x Karin Said.
Advogado: Dr. Moisés de Godoy, OAB/PR 3546

Nos termos da Portaria nº 01/2002, artigo 2º, inciso IV, de 22/

03/2002, o MM. Juiz Federal Substituto ordena ao Advogado, abaixo identificado, a entrega dos autos nº 2000.70.01.007553-9, na Secretaria de Vara Federal Criminal de Londrina/PR, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de, expirado o prazo supracitado, não se constatando a efetiva devolução, ser levado ao conhecimento do MM. Juiz a não-restituição dos autos, sem prejuízo da possibilidade de o causídico incorrer nas sanções capituladas no artigo 356 do Código Penal Brasileiro.
Autos nº 2000.70.01.007553-9 – Ministério Público Federal x Jorge de Souza Silva.
Advogado: Dr. Marco Antonio Moreno Castrilho, OAB/PR 29116

Londrina, 06 de dezembro de 2002.

Antonio João de Melo
Diretor de Secretaria
Vara Federal Criminal de Londrina/PR

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 130/2002
1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos ainda não apresentados e os calculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

ACAO ORDINARIA

98.30.10305-6 - JAIR GIMENES MOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

1999.70.03.005458-6 - MARIA DE LOURDES DE CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

99.30.10619-7 - FORTUNATO GONCALVES DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

99.30.12823-9 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.000555-5 - JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO NAVARRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003939-5 - SANTO LINJARDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.005076-7 - NILSON FOQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.000203-0 - NORBERTO BOOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2001.70.03.000513-4 - DELCIDIO CLARO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exeqüente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Recomendo, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br... Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

97.30.11706-3 - CONCEICAO MIRANDA DOS ANJOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

98.30.10662-4 - JOSE APARECIDO CALOI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA D AGOSTINI

98.30.11809-6 - MAURO EDUARDO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos ainda não apresentados e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001891-4 - GERALDO LUCAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.004720-3 - GERALDO TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... Intime-se a CEF para apresentar os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

98.30.13872-0 - DIRCE FAVORETO JUSTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.001345-0 - ILMA DONALD PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC, informe o advogado dos exeqüentes o número de seu CPF/MF, requisito necessário à expedição de requisição de pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006016-9 - ADAIR CANDIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE

2001.70.03.007338-3 - JOEL GONCALVES DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIRA MARTINS

2002.70.03.000242-3 - ANTONIO MAKOTO MURAKAMI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

2002.70.03.001219-2 - NELSON MARINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARDIN

2002.70.03.001221-0 - JOAO BATISTA TREVISAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARDIN

2002.70.03.001345-7 - ARMANDO ZAMPERLINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

2002.70.03.001497-8 - ALTINO AYRES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BIAGGI

2002.70.03.001624-0 - ANTONIO CELSO GALHARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI

2002.70.03.005070-3 - IVALDO APARECIDO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 1 do artigo 3º do Provimento 22/99 do E.T.R.F. da 4ª Região, providencie a parte autora o recolhimento das custas judiciais remanescentes (R$ 239,84), no prazo de 30 (trinta) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001336-2 - VANIA THEREZINHA DE MELLO MORAIS PRIOLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO E.CHRISTINO ESPADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do item 1, do art. 3º, do Provimento 22/99 do E.T.R.F. e no parágrafo 4º do art. 162 do CPC, apresente a parte exeqüente as cópias das memórias discriminadas de cálculo, a fim de instruir o mandado de citação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007675-0 - OG NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que "Nos termos do item 21, do artigo 3º do Provimento nº 22/99 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, manifeste-se o exeqüente quanto ao Mandado de Citação/Penhora/Avaliação retro juntado."

ACAO DIVERSA

94.30.11714-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE NADUR FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.03.006080-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODAIR LOPES DA SILVA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No processo abaixo relacionado foi certificado que: "Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC, apresente as exeqüentes: AMIRA NUNES MENDONÇA e MARIA GOMES SECCO, os números de suas inscrições junto ao CPF/MF, requisito necessário à expedição de requisição de pagamento..."

ACAO ORDINARIA

96.30.13353-9 - JAIR MENDONCA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 1 do artigo 3º do Provimento 22/99 do E.T.R.F. da 4ª Região, providencie o autor o recolhimento das custas remanescentes (R$ 957,69), no prazo de 30 (trinta) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000735-0 - OPUS TRADING AMERICA DO SUL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ

MARINGÁ(PR), 06/12/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 131/2002
1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se os autores para que tragam aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos meses reconhecidos na sentença, que poderão ser obtidos no site www.caixa.gov.br e apresentem os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor... Prazo de 45 dias. II - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). III... recomendo que a parte autora/exeqüente informe a este Juízo: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS."

ACAO ORDINARIA

95.30.10386-7 - ADANIEL CANDIDO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.14159-2 - ADAILTO GOMES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.15481-3 - INGENORA LUCHTENBERG DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

98.30.10338-2 - CLAUDEMIR SOLEIRA FARINHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

2000.70.03.005934-5 - VALDIR DO CARMO ALBANES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedente a pretensão.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.006212-2 - UNIAO FEDERAL X PAUMINO CAMPAGNOLO
Adv. : Dr(s). ELIAS SISTE

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... deve a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente a realização de prévio requerimento administrativo buscando a restituição pretendida, fundamental para análise da presença do interesse de agir em mover a presente ação. II - Uma vez comprovada a negativa na via administrativa, deverá, no mesmo prazo acima assinalado apresentar cópia das declarações de imposto de renda, referentes ao período postulado na presente demanda, a fim de comprovar que não houve compensação do IR retido na fonte naqueles anos. III... deve a parte autora adequar o valor da causa, igualmente no prazo de 10 (dez) dias, recolhendo, inclusive, as custas processuais complementares, considerando as regras positivadas sobre este tema ... sob pena de fixação pelo Juízo..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012200-3 - DAYSE ROSELY BIACA TONA JULIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "I. Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sem prejuízo de novo prazo para embargos, em caso de eventual citação executória. II. Em havendo concordância com o cálculo do credor, determino que a CEF promova o pagamento: (a) depositando os valores (diferenças e honorários, se for o caso) em contas judiciais, na forma da legislação aplicável, no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação acima; ou (b) depositando as diferenças na conta vinculada de FGTS do respectivo autor e a verba honorária em conta judicial, nos casos em que não houve levantamento da conta vinculada, no mesmo prazo. III.Em havendo discordância, deverá a CEF apresentar seu cálculo com discriminativo detalhado, no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias acima determinado, que será submetido à apreciação da parte credora. ..."

ACAO ORDINARIA

95.30.10422-7 - CARLOS ANTONIO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.11870-1 - JOAO FAVORETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.13790-0 - MARIA CARMEM APARECIDA LOZANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado e os respectivos extratos.

ACAO ORDINARIA

97.30.14436-2 - ALDA ROSELI MAXIMO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

98.30.13111-4 - JAIR CAITANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

99.30.11390-8 - VALDECI GOMES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

99.30.13086-1 - ANA REGINA ALMEIDA ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.002392-2 - JOSE OSNEY FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2000.70.03.003107-4 - VALDENIR ROBERTO SANTORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.004839-6 - NIVALDO VALOA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005044-5 - CLAUDETE DA SILVA PESSOA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2001.70.03.000483-0 - ANGELA MARIA BEZERRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2001.70.03.000514-6 - ANTONIO MARCOS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

MARINGÁ(PR), 09/12/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0108/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"Ante todo o exposto, rejeito a preliminar de inexistência de direito líquido e certo suscitada pela impetrada e, no mérito, julgo improcedente o pedido da impetrante para denegar-lhe a segurança pleiteada. Condeno a impetrante ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmulas nºs 521 do STF e 105 do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.006457-6 - GLOBOHIDRAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA

Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE, JULIANO DAMO

_____ "(...), julgo improcedentes os pedidos do impetrante e denego a segurança pleiteada. Custas pelo impetrante. Sem honorários (Súmulas nº 512, do STF, e 105, do STJ).."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.008228-5 - VALTER RICHTER X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

_____ "(...), conheço do pedido, a fim de denegar a segurança postulada. Condeno o impetrante ao pagamento de custas e despesas processuais. Incabíveis honorários, ante o entendimento sufragado na súmula 512 do STF."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.005700-6 - CLINICA DE OLHOS MENINO JESUS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

_____ "(...), denego a segurança postulada, nos termos da fundamentação e com força no art. 269, inc. I do CPC. Condeno a impetrante ao pagamento das custas e despesas do processo, nos termos do art. 20, caput do CPC. Incabíveis honorários sucumbenciais, consoante entendimento sufragado na súmula 512 do STF."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.005090-5 - MATHEUS MENDES VALERA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA - ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). JURANDIR NUNES MIRANDA

2001.70.03.006295-6 - COCAMAR COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

_____ "(...), julgo improcedentes os pedidos da impetrante e denego a segurança pleiteada, extinguindo o processo com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC). Revogo a liminar concedida. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmulas nº 512, do STF, e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.005930-5 - BALFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/ X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

_____ "(...) julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para reconhecer o tempo de serviço prestado no meio rural, de 19.05.56 a 30.11.74. Deixo de reconhecer o direito à conversão do tempo de serviço em que o autor alega ter trabalhado em condições especiais. Ante o tempo de serviço computado, condeno o INSS a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Determino, ainda, o pagamento das parcelas vencidas, desde 18.08.98, acrescidas de juros de mora de 6% ao ano, a partir da citação. Dada a sucumbência mínima do autor, condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total da condenação, com o limite imposto pela Súmula nº 111 do STJ. (...), antecipo parcialmente os efeitos da tutela de mérito requerida, para determinar que o INSS, imediatamente, em caráter provisório, até ulterior deliberação, implante o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço em favor do autor. Registro que eventual apelação do réu não suspende a presente decisão antecipatória."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.001627-2 - APARECIDO BELINATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

_____ "(...), julgo procedente o pedido da impetrante, concedendo a segurança, para assegurar-lhe o direito de utilizar os créditos do IPI referente às mercadorias isentas, imunes, não tributadas ou, ainda submetidas à alíquota zero, desde que utilizadas como insumos na fabricação dos seus produtos, em observância ao princípio da não cumulatividade (...). Condeno a impetrada ao pagamento das despesas processuais (reembolso de custas, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/1996). Sem honorários advocatícios (Súmulas nºs 521 do STF e 105 do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.002888-6 - JANDAIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, FABIO SADI CASAGRANDE

_____ "(...), julgo procedente o pedido da impetrante, concedendo a segurança, para assegurar-lhe o direito de utilizar os créditos do IPI decorrentes da aquisição de matéria-prima, produto intermediário e embalagem empregados na industrialização de produtos livres de incidência do referido imposto, em observância do princípio da não-cumulatividade (...) Condeno a impetrada ao pagamento das despesas processuais (reembolso de custas, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/1996). Sem honorários (súmulas nºs 105 do STJ e nº 521 do STF."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.003043-1 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, FABIO SADI CASAGRANDE

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Intimem-se os requerentes para que juntem aos autos, no prazo de 10 dias, certidão expedida pelo INSS, comprovando a inexistência de outros dependentes, em respeito ao art. 1º da Lei nº 6.858/80."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.013671-3 - MIZUTA TOSHIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO OSORIO PORTO

_____ "Defiro o depósito judicial, a ser efetuado em 05 dias."

CONSIGNATORIA

2002.70.03.013195-8 - LAIRTON LUIZ BORGES X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

_____ "Intime-se a ré para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar a representação judicial, sob pena de se haver por inexistente a contestação às fls. 33-44."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000325-7 - MARIA SUELY PAGLIARINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

_____ "(...), defiro parcialmente a liminar para autorizar, em caráter precário, a continuidade dos recolhimentos, sem qualquer prejuízo à impetrante, por conta desses parcelamentos - Processos Administrativos nº 10950.001021/93 e nº 10950.001020/93."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014889-2 - ATDL DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTA X PROCURADOR SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL SECCIONAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI

_____ "1.Recebo a petição à fl. 51 como emenda à inicial. 2.Intime-se novamente a impetrante para que proceda à adequação do valor da causa ao benefício patrimonial pretendido, devendo atribuir novo valor à causa e recolher as custas complementares, com o aproveitamento dos valores já recolhidos às fls. 49 e 52."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013408-0 - SERPEL SERVICOS DE ENROLAMENTOS E PECAS ELETRICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

_____ "1.(...) Intimem-se os executados a procederem ao reforço da penhora."

EXECUCAO DIVERSA

98.30.11560-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X S G INFORMATICA LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

_____ "1.(...), rejeito a nomeação dos bens oferecidos pela executada, bens aos quais atribui o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e que em razão de sua natureza não despertam o interesse de lançadores. 2.Nos termos do art. 599 do CPC, determino o comparecimento pessoal do representante legal da executada, para ser interrogado sobre o prosseguimento desta execução. Designo audiência para o dia 04/02/2003, às 14:00h."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.005377-0 - FAZENDA NACIONAL. X ABUJANRA E BARUFI LTDA
Adv. : Dr(s). MILTON PLACIDO DE CASTRO

_____ "1.(...)Designo o dia 06 de fevereiro de 2003, às 13:30hs, para realização da audiência de conciliação. 2. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência. 3. Por ocasião da audiência, a CEF deverá apresentar, ainda, cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. 4.Porfim, até 15 (quinze) dias antes da audiência, deverá a CEF informar ao Juízo acerca de eventual execução, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontra."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006321-3 - ANAILSE GOMES MOTTA VIEIRA E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, BEATRIZ FONSECA DONATO

_____ "1.(...)Designo o dia 06 de fevereiro de 2003, às 15:00hs, para realização da audiência de conciliação. 2. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência. 3.Por ocasião da audiência, o Bradesco deverá apresentar, ainda, cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. 4.Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. 5.Por fim, até 15(quinze) dias antes da audiência, deverá o Banco Bradesco informar ao Juízo acerca de eventual execução, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontra."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.005670-5 - EDNA MITIKO OTA X BANCO BRADESCO S A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

_____ "1.Intimem-se as partes que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazos sucessivos de 5 (cinco) dias. Primeiramente aos embargantes; em seguida ao Banestado; por fim à CEF. 2.Designo o dia 11 de fevereiro de 2003, às 13:30h, para realização da audiência de conciliação. 3. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência. 4.Por ocasião da audiência, o Banestado deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. 5.Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.005172-3 - WILSON FERNANDO MALACRIDA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, FARES JAMIL FERES, AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ "1.Dê-se vista aos autores para, querendo, impugnarem as contestações apresentadas pelas rés. Prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, devem especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as. 2.Designo o dia 13 de fevereiro de 2003, às 09:30h. 3.Oportunamente, intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo. 4.Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. 5. Por fim, até 15 (quinze) dias antes da audiência, deverão os autores informar ao Juízo acerca de eventual execução, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontra."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006428-6 - ALETHEA THOMAZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
Adv. : Dr(s). DENISE AKEMI MITSUOKA

_____ "1.(...)Designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 09:00hs, para realização da audiência de conciliação, momento em que, não havendo acordo entre as partes, serão apreciadas as provas requeridas pelos autores, e saneado o feito. 2. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo. 3.Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001292-8 - MARIA TEODOLINA DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIO ALEX SGOBERO

_____ "1.Defiro os quesitos apresentados pela CEF. 2.Defiro o assistente técnico apresentado pela CEF, bem como a apresentação de quesitos suplementares, se necessário. 3.Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando designado o dia 25 de fevereiro de 2003, às 09:00h. 4.Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência. 5.Determino seja o imóvel avaliado por Oficial de Justiça, devendo o auto de avaliação ser juntado aos autos até o dia 11 de fevereiro de 2003. 6.Intimem-se os procuradores das partes acerca da data determinada para juntada do auto de avaliação, ficando também intimados a comparecerem em Secretaria para que tomem ciência do valor e, até a data da audiência, prepararem suas propostas e encaminhem as conversações entre si. 7. Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. 8.Deverão as partes informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram. 9.Por fim, na hipótese de o contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial. 10.Antes de decidir sobre o recebimento do agravo retido (fls. 235-242) e contra-razões do agravo (fls. 231-234), intime-se a ré para que se manifeste em 15 dias, acerca dos itens 01 a 09."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003512-2 - ELDER MARCOS SERRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

_____ "1.(...) Redesigno o dia 18 de março de 2003, às 13:30 horas para a realização de nova audiência para efetivação do depoimento pessoal da autora, bem como para a oitiva das testemunhas arroladas pela mesma. 2.(...) Intime-se o réu Luiz Henrique de Oliveira da nova data da audiência, bem como para que, querendo, solicite a oitiva de testemunhas, o que deverá ser feito no prazo de 10 dias, contados da intimação. Querendo, a parte poderá trazer as testemunhas independentemente de intimação ou comunicação prévia ao juízo, à audiência acima designada."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000377-0 - MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JEFERSON JOSE MURACAMI

_____ "1.(...), recebo os presentes embargos sem efeito suspensivo, eis que não atendidas as exigências do art. 5º, incisos I e II, da Lei 5.741/71, para suspensão da execução. 2.(deixo de determinar a desocupação do imóvel neste momento. 3.Intime-se a parte embargada para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias (art. 740, CPC). 4.Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando designado o dia 25 de março de 2003, às 13:30h. 5.Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência. 6.Determino seja o imóvel avaliado por Oficial de Justiça, devendo o auto de avaliação ser juntado aos autos até o dia 10 de março de 2003. 7.Intimem-se os procuradores das partes acerca da data determinada para juntada do auto de avaliação, ficando também intimados a comparecerem em Secretaria para que tomem ciência do valor e, até a data da audiência, prepararem suas propostas e encaminhem as conversações entre si. 8. Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. 9.Deverão as partes informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.003376-9 - DIRCE PRESTES ALBINO E OUTRO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : Dr(s). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER, MARCELO DANTAS LOPES

_____ "1.Proferi decisão nos embargos, recebendo-os sem efeito suspensivo nesta execução. 2.Apensem-se os autos(...). 3.Defiro o pedido de substituição processual, formulado pela EMGEA - Empresa Gestora de Ativos."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.005515-3 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X DIRCE PRESTES ALBINO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES, LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER

_____ "1.Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando designado o dia 27 de março de 2003, às 13:30h. 2.Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo a serem apresentadas ao Juízo na audiência. 3.Determino seja o imóvel avaliado por Oficial de Justiça, devendo o auto de avaliação ser juntado aos autos até o dia 01 de março de 2003. 4.Intimem-se os procuradores das partes acerca da data determinada para juntada do auto de avaliação, ficando também intimados a comparecerem em Secretaria para que tomem ciência do valor e, até a data da audiência, prepararem suas propostas e encaminhem as conversações entre si. 5. Na hipótese de as partes vislum-

brarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. 6.Deverão as partes informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram."

EXECUCAO DIVERSA

94.30.11071-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS MARQUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

_____ "(...) Redesigno a audiência do dia 25 de março de 2003, para as 16:30 horas. Intimem-se os procuradores das partes, que ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.30.11187-3 - VALDENICE FABRICIO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

_____ "Intime-se a impetrante para que, no prazo de 05 dias, promova a complementação das custas iniciais recolhidas a menor, sob pena de cancelamento da distribuição."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014812-0 - TEX SPHUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

_____ "Em face da manifestação da autoridade coatora à fl. 55, informando que já foi expedida CND (nº14012/2002) em favor da Impetrante, intime-se esta a se manifestar acerca das informações, requerendo o que entender de direito. Prazo de 05 dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014897-1 - COTEL - COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DA AGENCIA DO INSS EM MARINGÁ
Adv. : Dr(s). LETICIA BACCIN

_____ "1.(...) Redesigno a audiência de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2003, às 13:30h. 2.Ciente da petição às fls. 262-263, mantenho a decisão às fls. 259-260, item 3, primeira parte, por seus próprios fundamentos.(...) Conforme requerimento da CEF, recebo a petição como agravo retido. 3.Defiro a tomada dos depoimentos do atual representante do condomínio, bem como do Sr. Maurílio Destro, requeridas às fls. 249 e 263. 4.Em face dos quesitos a serem formulados, defiro o pedido da CEF (fl. 263, item 3)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003534-1 - CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BERTIOGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ "1.(...) rejeito o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 2.Quanto aos documentos requeridos pelos autores, não havendo prova de recusa em atender devidamento o pedido, administrativamente, indefiro. Tratando-se de documentos que devam acompanhar a inicial, concedo o prazo de 30 dias aos autores para, querendo, juntarem o que for pertinente. 3.No que se refere o valor da causa, constata-se que o mesmo não condiz com o benefício pecuniário pretendido, razão por que deve ser regularizado no prazo do item 2, com recolhimento das custas complementares."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.015022-9 - ANA MARIA MARTIN GIOZET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

_____ "1. Juntado o laudo, manifeste-se em cinco dias (...), os executados. Devem os executados, na oportunidade da manifestação sobre o laudo pericial, procederem ao depósito dos 50% faltantes do valor dos honorários periciais. 3.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.03.001054-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BABYLU CREACOES INFANTIS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

_____ Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.15197-0 - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECIR CAVALINI

ACAO SUMARIA

2000.70.03.004872-4 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON REINA COUTINHO

_____ Intime-se o autor acerca do laudo às fls. 187/192.

ACAO ORDINARIA

99.30.12716-0 - ITAMAR FABRE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

_____
Redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Campo Mourão/PR.

ACAO ORDINARIA

97.30.14525-3 - IVANILDE MAZZO CONFORTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

Fernando Veríssimo Neves
Diretor de Secretaria em exercício

Vara Federal de Paranaguá

##########
SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 46/2002

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ - DRA. ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ:

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo réu.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000562-6 - ANIBAL LEANDRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000624-2 - ERDENIS OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000678-3 - DAVI GERVASI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000910-3 - AURORA DE OLIVEIRA DO ROSARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELE DE LIMA ALVES

2002.70.08.001148-1 - AIRTON FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001150-0 - ALDOMIR PINTO BATISTA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001151-1 - ANTONIO CARLOS KESSELI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001152-3 - ALCEU ALVES FERNANDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001153-5 - ABILIO BALDOINO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001208-4 - ANTONIO ASSENCAO LUIZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001209-6 - ARISTIDES DO NASCIMENTO ANTONIO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001286-2 - ADENOR DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001314-3 - WILSON BOZZA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

2002.70.08.001330-1 - SINESIO CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2002.70.08.001416-0 - EULINDA MARTINS RIBEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, conheço os presentes embargos de declaração para rejeitá-los nos termos da fundamentação supra."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2000.70.08.000963-5 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA E OUTROS X INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANISIA KOCHINSKI MARCONDES, LEANDRO ALBERTO BERNARDI, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, ADRIANA BRAGHETTA

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. ...suspendo o presente até que a instrução dos autos nº 99.70.12271-1 esteja concluida. Por ocasião da conclusão para sentença, apensem-se os autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000056-2 - LUIZ ALBERTO BASSANI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN, SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intime-se a parte exequente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.000631-6 - APARECIDO HONORATO PEDROSO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

2001.70.08.003229-7 - PAULO CESAR VAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003326-5 - GERALDO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003495-6 - RENATO MARTINS BOLINCENHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003496-8 - DIRCEU HENRIQUE ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003497-0 - NELSON BOLINCENHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003498-1 - GELSON MARTINS BOLINCENHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2002.70.08.000516-0 - CASIMIRO BAZIA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

_____-
O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do autor, no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO CAUTELAR

2002.70.08.001186-9 - WILSON BOZZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Diante do expresso pedido de desistência do requerente (fl 15), não se tendo notícia da citação do requerido, e por conseqüência firmada a litigiosidade, é de se admitir o pedido. Determino, assim, a extinção do processo com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, sem julgamento do mérito."

ACAO CAUTELAR

2002.70.08.001317-9 - CLAUDIONOR JOSE LAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ERZINGER

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Acolho a emenda a inicial alterando o pólo ativo e o valor da causa para R$ 9.702,36. Defiro o prazo de 10 dias para que os autores se manifestem quanto a litispendência de James Nasser."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000983-8 - IRENO CITADIN - ESPOLIO DE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os autores para que, no derradeiro prazo de 10 dias, comprovem a inexistência de litispendência em relação aos autores: Edmundo P. de Jesus, Joaquim Martins de Araújo, Nicanor Teixeira Gomes e Teodoro F. Mendes, sob pena de indeferimento da inicial, em relação a estes autores.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003511-0 - EDMUNDO PEREIRA DE JESUS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Intimem-se os autores para que regularizem as identificações processuais de Dorival Gouvea, acostando aos autos cópia do CPF e RG e de Jamil Mendes e Marta B. Pinto, cópia do CPF."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003512-2 - ADAO DE PAULA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o exequente para que requeira o que entender cabível a fim de dar continuidade ao feito.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.08.000036-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEVILSON RODRIGUES DE CAMPOS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

_____-
O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação da parte autora, no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada, e, com ou sem apresentação de réplica, intimação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000854-8 - SEVEROL PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO MARQUES MUNHOZ

_____-
O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000873-4 - ANISIO PEREIRA E OUTROS X INSS
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se as partes para informar se pretendem produzir provas, no prazo legal e justificando sua necessidade.

USUCAPIAO

1999.70.08.002933-2 - RENATO RODRIGUES E OUTRO X ERCY SIMOES E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO RODRIGUES FILHO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, RUBENS ROBERTI, MARCOS H. MACHADO PEREIRA

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante da manifestação da CEF e documento apresentado, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 5 dias."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002854-6 - ROBERTO SASS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para que tragam aos autos os documentos e o substabelecimento referidos às fls 272 e 274, bem como para que se manifestem diante da petição da CEF e documento apresentado no prazo de 5 dias."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002608-2 - JAIR IDACI POLINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

_____-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de suspensão por 180 dias, conforme requerido pela CEF. Decorrendo o prazo sem manifestação, intimem-se as partes para prosseguimento."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002591-0 - EVARISTO PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 15 dias, conforme requerido à fl. 24, para juntada dos documentos indispensáveis à instrução da causa."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001015-4 - VERA LUCIA PICON - ESPOLIO DE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

2002.70.08.001046-4 - BRASIL MARITIMA COMERCIO DE REPARO NAVAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido de fl.55, em virtude de que diligenciar pela existência de bens do requerido é providência que cabe à parte interessada, devendo esta comprovar nos autos as eventuais negativas ao fornecimento das informações pretendidas..."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.003415-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE NUNES POLICARPO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro, à exequente, o prazo de 30 dias para obtenção de documentos, conforme requerido na fl 75."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000465-8 - APARECIDA YAYOI SATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000825-4 - JOACIR ALVES VIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.000495-6 - MIGUEL DELFINO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

INCIDENTE PROCESSUAL DIVERSO

2002.70.08.000511-0 - UNIAO FEDERAL X ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000564-0 - MASSASUE BATISTA DE MORAIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000924-3 - SADIA S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO GIOVANI ARGENTON

2002.70.08.001170-5 - COMERCIO DE BEBIDAS TAGUARE LTDA X FAZENDA NACIONAL.

2002.70.08.001171-7 - COMERCIO DE BEBIDAS TAGUARE LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN, SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Pelo exposto, e com fundamento no parágrafo único do artigo 310 do CPP, concedo ao autuado Samuel Alexandre dos Santos, o benefício da liberdade provisória, sem prestação de fiança. ...concedo a justiça gratuita, tendo em vista as condições econômicas do réu."

COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE

2002.70.08.001727-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SAMUEL ALEXANDRE DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS MARTELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para excluir os valores pagos a maior, devendo, contudo, o prosseguir a execução pelo saldo remanescente reduzido a R$ 4.889,95, atualizado até 08/2002. Tendo havido depósito judicial para segurança do juízo, embasado na quantia inicialmente cobrada, diante da redução do montante da execução, determino, após o trânsito em julgado, a expedição de alvará para liberação de sua parte incontroversa, devidamente atualizada. Condeno as partes no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003121-9 - DISTAL VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIO ANTONIO PECCICACCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para que tragam aos autos os documentos e o substabelecimento referidos às fls 293 e 295. Após, voltem-me conclusos."

ACAO ORDINARIA

99.70.12478-1 - IVONE CALADO DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 15 dias para atendimento do despacho anterior, conforme requerido."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000600-0 - CIRO MARQUES FIGUEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de suspensão formulado à fl 23. Decorrido o prazo de 15 dias, intime-se a exequente para requerer o que entender cabível a fim de dar continuidade ao feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000836-6 - ZULEIDE LEANDRO DEMARCHI - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão formulado à fl.22. Decorrido o prazo de 10 dias, intime-se a exequente para requerer o que entender cabível a fim de dar continuidade ao feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000959-0 - DIVA POLETTI DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da ação de execução de sentença nº 2002.70.08.000742-8. Intime-se a parte embargada para, querendo, responder no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001652-1 - UNIAO FEDERAL X MOZART OSDEMARIO FOGACA E OUTROS
Adv. : Dr(s). COLBERT RIBEIRO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para que tragam aos autos os documentos e o substabelecimento referidos às fls 237 e 239. Após, voltem-me conclusos."

ACAO ORDINARIA

99.70.12521-4 - NILZA REDERD DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pela impetrante no efeito devolutivo. Ao impetrado recorrido, para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000345-9 - ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUARIOS LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM PARANAGUA/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o autor para que manifeste quanto à possibilidade da propositura desta ação perante o Juizado Especial... e também para que regularize a identificação processual, acostando aos autos cópia do CPF e RG e comprovante de renda atualizado."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001709-4 - JOSE MARCOS DE OLIVEIRA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "... Pelo exposto, julgo extinta, por sentença, esta execução com base no artigo 794, inciso I do CPC. Oportunamente, arquivem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.001516-0 - SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE DE PARANAGUA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo, os cálculos de liquidação se for o caso.

ACAO DIVERSA

99.70.10033-5 - ANTONIO BATISTA E OUTROS X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA/PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGINA MITSUE TABUSHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pela CEF, para o efeito de confirmar a liminar e imitir definitivamente a autora na posse do imóvel matriculado sob o nº 48.425 no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá."

ACAO DIVERSA

2002.70.08.000340-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ AURELIO FANGUEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, homologo a desistência requerida, nos termos do artigo 267, VIII do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001611-9 - MAXCOPY IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinta a execução pelo efetivo pagamento, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Oportunamente, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000980-5 - MARCIA LUZIA DO NASCIMENTO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO MARQUES GABARDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Abra-se vista à CEF, pelo prazo de 5 dias, conforme requerido, e após, cumpra-se na íntegra o encaminhamento da fl. 39."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.08.000712-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILDE FLORENCIO COSTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2002.70.08.000713-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE KOSISKI
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Abra-se vista à CEF, pelo prazo de 5 dias, conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.08.000369-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GIANCARLO SIMOES RODRIGUES
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.08.003019-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL TADEU BRENAZ
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se a intimação à exequente, com o prazo de 5 dias, para que se manifeste, dizendo com que atos pretende dar continuidade ao feito, ou, acaso reitere o pedido de suspensão, comprove as diligências que intentou no período de suspensão, a fim de justificar novo deferimento."

USUCAPIAO

2000.70.08.000882-5 - COEL CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA E OUTROS X SEGISMUNDO GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO FILHO, JOSE RODRIGO SADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Defiro o prazo de suspensão por 180 dias conforme requerido pela CEF.

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002606-9 - NORBERTO PAULO ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os autores para que se manifestem diante da petição da CEF e documento apresentado, no prazo de 5 dias. Após, voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

99.70.12449-8 - DACIO SERGIO SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, EDISON DE SOUZA

2000.70.08.001029-7 - DAGOBERTO PEREIRA NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para que se manifestem quanto aos termos da petição da CEF à fl. 321...."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000505-8 - SEBASTIAO VERSAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para se manifestarem sobre a petição da Fazenda Nacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003174-8 - ADEMAR GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Faça-se conclusão para sentença.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000617-5 - ANTONIO ALEXANDRE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000668-0 - OLGA SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000728-3 - RUBERVAL FERNANDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:"Verifico que até a presente data não houve comprovação do cumprimento do ítem a da proposta de transação. Intime-se o autor do delito, através de seu defensor, para que apresente o comprovante do recolhimento da multa, a qual foi parcelada em 4 vezes, e cuja parcela final venceu em 30/09/02, no prazo de 10 dias."

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2002.70.08.000417-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
Adv. : Dr(s). WALDEMAR DE ARAUJO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem exame de mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do CPC."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000590-0 - ISOLA REPRESENTACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). ROBERTO GRECO DE SOUZA FERREIRA, DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Antes de analisar a liminar, determino que a impetrante providencie a emenda a inicial, no prazo de 5 dias, corrigindo o valor da causa, nos termos dos artigos 259 e 260 do CPC, complementando o recolhimento das custas processuais. Após, voltem-me conclusos."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001786-0 - CLEAR WAY COMERCIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE PARANAGUA (PR)
Adv. : Dr(s). KAREN CRISTIANE LEJAMBRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, revogo a liminar concedida e denego a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001334-9 - INCOPA COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, fica prejudicada a manutenção da liminar inicialmente concedida. ...Após, nada sendo requerido, arquivem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.003491-9 - CIPEL DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). CELSO VIEIRA TICIANELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...diante do exposto, denego a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000981-4 - ADAR COMERCIO IMPORTACAO E

EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IWERSON LUIZ WRONSKI

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

99.70.12541-9 - JOAO CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2000.70.08.000416-9 - ALVARO DA COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO

2000.70.08.001180-0 - JACYRA DE SOUZA FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.001839-2 - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CAROLINE ARNS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, concedo a segurança e confirmo a liminar anteriormente concedida."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001342-8 - MANCHESTER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). JOSE MESSIAS SIQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Em face do exposto, indefiro a liminar pleiteada."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001653-3 - GIRO COMERCIO PNEUS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). DELIVAR TADEU DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...em face do exposto, julgo parcialmente procedentes estes embargos para desconstituir a CDA..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002983-3 - ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). HELIO EDUARDO RICHTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Diante do decurso de prazo concedido nos termos do despacho da fl 416, e não tendo sido realizado pela autora o pagamento da primeira parcela dos honorários devidos ao perito, fica configurado o desinteresse e presume-se a renúncia à produção da prova pericial. ... intimem-se para que especifiquem, em prazos sucessivos de 5 dias, as demais provas pretendidas..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002576-4 - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DALLUCHEM LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "As alegações apresentadas pelos autores às fls 346/347 foram trazidas aos autos intempestivamente, em virtude de já haver transitado em julgado a decisão da fl. 330, descabendo apreciação deste Juízo na atual fase do processo. Cumpra-se na íntegra o despacho da fl.345."

ACAO DIVERSA

2001.70.08.002782-4 - SALVADOR PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALZAMORA NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o caráter alimentar do crédito, recebo a apelação da CEF apenas no efeito devolutivo... Intime-se o MPF e remetam-se os autos ao E.TRF/4ª."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.08.000907-3 - LAURO CRISPIM DE LARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da manifestação do Ministério Público Federal, aguarde-se a remessa dos autos de Inquérito pela autoridade policial, para que o pedido seja apreciado..."

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.08.001678-8 - PALMIRO FERNANDES CORREA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ajuizada, forte na fundamentação acima e no art. 259, I e II do CPC."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.08.000928-0 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARNO APOLINARIO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante da devolução pelo E.TRF/4ªR. da requisição de pagamento expedida sob nº 141/2002, intimem-se os exequentes para que informem o nº correto do CPF/MF de Arthur Jovino Baptista Xavier. Prestada a informação, expeça-se nova requisição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.001183-0 - NILA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Intime-se a exequente, com o prazo de 5 dias, para que se manifeste, dizendo com que atos pretende dar continuidade ao feito, ou acaso reitere o pedido de suspensão, comprove as diligências que intentou no período de suspensão, a fim de justificar novo deferimento."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002646-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIL MACIEL DE LIMA
Adv. : Dr(s). MAURICIO GOMES DA SILVA, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...determino a intimação dos autores para manifestarem seu real interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 10 dias, advertindo-os que seu silêncio será interpretado como desistência da ação..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003265-0 - ALAIDES RECH PAULINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Cite-se e intime-se o INSS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001420-2 - ACIR DAS NEVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001421-4 - BENEDITO DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinta, por sentença, a presente execução com base no artigo 794, inciso I do CPC. Após as devidas baixas, arquive-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000111-6 - ALTAIR LUCIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE MARA FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, reconheço a existência de coisa julgada e determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc.V do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001728-8 - TOMASONI INDUSTRIAS DE MAQUINAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Cite-se e intime-se o INSS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001429-9 - ACIR DAS NEVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Intimem-se as partes, em prazos sucessivos de 5 dias cada."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.08.000397-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIVONEI SODRE GOULART
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro a juntada de documentos requerida à fl.516...Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001991-8 - SIVONEI SODRE GOULART X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinta a execução pelo efetivo pagamento, com base no artigo 794, inciso I, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003141-4 - AMAURI MONDINI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2002.70.08.000001-0 - ZITO LEONEL DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, na forma do artigo 267, incisos III do CPC."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.08.001759-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVESTRE JUNKES E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. Sobre o pedido de desistência da CEF, diga o réu Rogério dos Santos, em 10 dias."

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003418-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO DE DEUS BONFIM DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em virtude de que não restou inteiramente cumprida a determinação do item 1 do despacho da fl.551, constando na procuração juntada à fl.556 somente "dar quitação", reitere-se a intimação do embargante para que junte aos autos o instrumento de mandato contendo amplos poderes, inclusive para receber e dar quitação, no prazo de 5 dias. Juntado o instrumento de mandato, cumpra-se na íntegra o despacho da fl. 554."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002577-3 - ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO EDUARDO RICHTER, ALCEU MARON FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Decorrido o prazo da suspensão deferida nestes autos, intimem-se as partes para prosseguimento, inclusive para que o signatário da petição da fl 320 traga aos autos o substabelecimento referido."

ACAO ORDINARIA

99.70.12518-4 - ALVIM DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Cíntia Cristina F. Villas Bôas
Diretora de Secretaria

Vara Federal de Ponta Grossa

2ª Vara Federal de Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO nº 112/2002
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, IV, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL : 2000.70.09.002019-6
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: FERRAMENTAS BRASIL SUL LTDA
VALOR DO DÉBITO: R$ 8.430,23 em 23/03/2001, mais acréscimos legais

FINALIDADE:
CITAÇÃO da executada FERRAMENTAS BRASIL SUL LTDA, CNPJ 78.765.054/0001-35, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, ou indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia da dívida e demais atos da execução, na forma do artigo 8º da lei 6.830/80.

ENDEREÇO DO JUÍZO:
Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:
Fiscal, conforme certidão de dívida ativa n° 90.2.98.005184-78, inscrita em 08/10/1998, período de apuração 1993/1994 e Não fiscal, conforme certidão de dívida ativa nº 90.6.98.011524-41, inscrita em 08/10/1998, período de apuração 1993/1994.

PRAZO:
30 (trinta) dias - artigo 8º, IV, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (06/12/2002). Eu _____ Venício Toscan, Técnico Judiciário, redigi e digitei e eu _____ Gélson Pacheco, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital de citação, que vai assinado pelo MM Juiz Federal desta Vara.

original assinado
Danilo Pereira Júnior
Juiz Federal

Vara Federal de Umuarama

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 082/2002

DECISÕES PROFERIDAS PELO DR. LUIZ CARLOS CANALLI - JUIZ FEDERAL E PELO DR. JOSÉ LUÍS LUVIZETTO TERRA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.
NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPACHOS:
" A defesa para, querendo, manifestar-se no prazo legal, nos termos do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

98.50.12293-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS MANUEL MARTINS
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

"Designado o próximo dia 18(dezoito) de março de 2003, às 14 horas, na seda da 1ª Vara Federal de Umuarama, para que os denunciados José Antonio Duda e Marinete de Souza Nascimento, compareçam perante este Juízo, acompanhados de seus advogados, para manifestarem-se sobre a proposta de suspensão do processo nos termos do artigo 89 da Lei n. 9099/95, conforme requerimento formulado pelo Ministério Público Federal. Com relação ao réu Silvio Maruyama determino o prosseguimento do feito."

ACAO PENAL

98.50.12026-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANTONIO DUDA, MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO, SILVIO MARUYAMA
Adv. : Dr(s). WILTON SILVA LONGO, AGENOR D LOVATO COGO JUNIOR, CARLOS ROBERTO LUNARDELLI

"A defesa, para querendo, manifestar-se no prazo legal, nos termos do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.04.003466-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUZIA MARQUES DA SILVEIRA
Adv. : Dr(s). JOSE DA SILVEIRA

"Ficam as partes intimadas para apresentarem as alegações finais, nos termos do artigo 500 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2000.70.04.002274-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVAN AUGUSTO DE SOUZA, JOSE ALEXANDRE DE CASTRO
Adv. : Dr(s). WILTON SILVA LONGO, ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA, FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE

"Ficam as partes intimadas para apresentarem as alegações finais, nos termos do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2000.70.04.002455-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ALEXANDRE DE CASTRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILTON SILVA LONGO

"A Embargante para manifestar-se sobre a contestação aos Embargos, bem como, as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, inclusive, no prazo de dez dias".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.04.005082-7 - VANILDA FARIA X Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

"Fica a defensora do réu Valdemir Simplicio dos Santos, intimada para apresentar a defesa prévia, no prazo legal."

ACAO PENAL

1999.70.04.002228-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALTER VICENTE TRAVAGLIA, VALDEMIR SIMPLICIO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). VERA DIAS GOMES

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTES SENTENÇAS:

"...Ante o exposto, com fundamento no que preceitua o parágrafo 5º do artigo 89 da Lei n. 9.099 de 26.09.95, declaro extinta a punibilidade de Joaquim Quirino Vieira, com o consequente arquivamento do feito. "

ACAO PENAL

98.50.10267-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAQUIM QUIRINO VIEIRA
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA PADILHA DE VALDERRAMA

"...Ante o exposto, com fundamento no que preceitua o parágrafo 5º do artigo 89 da Lei n. 9099 de 26.09.95, declaro extinta a punibilidade de João Tozzi e Sergio Faganello, com o consequente arquivamento do feito."

ACAO PENAL

2000.70.04.002227-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO TOZZI, SERGIO FAGANELLO
Adv. : Dr(s). MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA

Umuarama - PR, 10 de dezembro de 2002.
Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim transmitido via SIAPRO)

Editais Judiciais

Capital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX: 224-8606
ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL CIC N.º 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conheci mento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro n.º 133, 18º Andar, nesta Capital, como deter mina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, refe rente ao Loteamento denominado "MORADIAS SÍTIO CERCA DO XIV", situado na Gleba Sítio Cercado, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura municipal local, sob n.º 2215, em data de 03/06/02 - Decreto n.º 340/02, de propriedade da COMPA NHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na con formidade com o citado Art. 19
Curitiba, 28 de novembro de 2002.
(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

R$ 72,00 - NF 67486

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ARRENDAMENTO DO ATIVO DA MASSA FALIDA, **TIP TOP ALIMENTOS LTDA.,** COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos que de acordo com o despacho de fls. 3498 e conforme o previsto na Lei de Falências, o Síndico da Massa Falida **MARCOS ALBERTO PICOLI**, comunica a audiência de abertura de propostas, para o arrendamento DO ATIVO DA MASSA FALIDA, constituído do seu parque fabril situado em CAMPINA GRANDE DO SUL e o seu fundo de comércio. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado contendo qualificação e documentos da proponente, valor do arrendamento, forma de pagamento e constituição de garantia, na seguinte forma:
Data: **Dia 17 de dezembro de 2002, às 14:30 horas**.
Local: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar – Edifício Montepar, nesta Capital.
Processo: **Autos de Falência sob nº 27.820/91**, em que é requerente TIP TOP ALIMENTOS LTDA.
DESPACHO:"...Determino, assim, que o arrendamento ocorra por propostas, mediante condições de prazo, 24 (vinte e quatro) meses, e utilização e manutenção, ao menos de 50% (cinquenta por cento), do nome da marca, nos produtos, durante o prazo de arrendamento. Designo, para tanto, o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, para abertura de propostas. Edital com prazo de 10 dias, devendo o Sr. Síndico proceder a necessária divulgação, noticiando, também, de forma direta, aos pré-interessados..." Em 02 de dezembro de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani Juiz-de Direito.
E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE:
M. BRUNELO E CIA. LTDA
edital nº 354/2002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.948, requerida por METALÚRGICA GANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Contra M. BRUNELO E CIA. LTDA., foi proferida a decisão de seguinte teor:
DECISÃO: Vistos... Através da sentença de fls. 23/24 dos autos, foi decretada a falência de M. BRUNELO E CIA. LTDA. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, à fls. 77/78, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Em parecer final, o Doutor Curador, às fls. 89/90, opinou pelo encerramento da falência. É o relatório. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: "se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos." Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento, nos termos do § 3º do citado artigo 75 da Lei Falencial. Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo, por sentença encerrado o processo de falência de M. BRUNELO E CIA. LTDA., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se as Fazendas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente edital sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. Ctba., 29/novembro/2002. (a) Josély Dittrich Ribas – Juiz de Direito.
E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiz de Direito.

R$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE: BRIGILA ANDREIA DA CRUZ

O Exmo. Sr. Dr. DAVI PINTO DE ALMEIDA,MM Juíz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) BRIGILA ANDREIA DA CRUZ, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 1703/2001 de ALIMENTOS, em que é requerente BRIGILA ANDREIA DA CRUZ, REP. FLÁVIA BEATRICE HEUSY e requerido FABIANO PASSOS HEUSY.
Sendo o presente objeto de *INTIMAÇÃO* da parte autora para que dê andamento a presente ação, no prazo de *48:00 Horas,* sob pena de extinção do feito.
DESPACHO DE FLS. " Autos nº 1703/2001. Intime-se via edital, a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48:00 horas sob pena de extinção do processo". Data Supra. (a) Davi Pinto de Almeida – Juíz de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para intimação de BRIGILA ANDREIA DA CRUZ.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2002. Eu_____ , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

DAVI PINTO DE ALMEIDA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE: GILBERTO MARCELO HALAMA
O Exmo. Sr. Dr. DAVI PINTO DE ALMEIDA,MM Juíz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) GILBERTO MARCELO HALAMA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 667/2000 de OFERTA DE ALIMENTOS, em que é requerente GILBERTO MARCELO HALAMA e requerido RUBIA LODI.
Sendo o presente objeto de *INTIMAÇÃO* da parte autora para que dê andamento a presente ação, no prazo de *48:00 Horas,* sob pena de extinção do feito.
DESPACHO DE FLS. " Autos nº 667/2000. Intime-se via edital, a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48:00 horas sob pena de extinção do processo". Data Supra. (a) Davi Pinto de Almeida – Juíz de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para intimação de GILBERTO MACELO HALAMA.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2002. Eu_____ , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

DAVI PINTO DE ALMEIDA
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIZ CARLOS FELDE.

O Exmo. Sr. Dr. DAVI PINTO DE ALMEIDA, MM Juíz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) LUIZ CARLOS FELDE, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 427/2001 de ALIMENTOS, em que é requerente TEREZA FELDE, REP. ANNA DIANE CAROLINE FELDE e requerido LUIZ CARLOS FELDE.
Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.
DESPACHO DE FLS. 41 "Autos n.º 427/2001. Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 dias, para que compareça à audiência prevista no art. 5º (in fine) da Lei nº 5478/68, a ser realizada em 14 de maio de 2002, às 14:20 horas, acompanhados de seu advogado e testemunhas. Independentemente de prévio depósito de rol. Data supra. (a) DAVI PINTO DE ALMEIDA – Juíz de Direito".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de LUIZ CARLOS FELDE.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2.002. Eu_____ , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSELITO HEITOR DA SILVA.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) JOSELITO HEITOR DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2513/2001 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO POR CONVERSÃO, em que é requerente MARIA DORLI DA ROCHA e requerido JOSELITO HEITOR DA SILVA.
Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.
DESPACHO DE FLS. 71 "Autos n.º 2513/2001. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 07 de maio de 2002, às 10:35 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de JOSELITO HEITOR DA SILVA.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2.002. Eu_____ , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 809/2001 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente ELVIRA MARTINS DE OLIVEIRA e requerido JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA.
Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.
DESPACHO DE FLS. 68 "Autos n.º 809/2001. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 07 de maio de 2002, às 09:30 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2.002. Eu_____ , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE: TEREZINHA MACHADO

O Exmo. Sr. Dr. DAVI PINTO DE ALMEIDA,MM Juíz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) TEREZINHA MACHADO, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 651/2001 de ALIMENTOS, em que é requerente TEREZINHA MACHADO, REP. EVELIN MONICA TEIXEIRA e requerido CARLOS EDUARDO TEIXEIRA.

Sendo o presente objeto de *INTIMAÇÃO* da parte autora para que dê andamento a presente ação, no prazo de *48:00 Horas,* sob pena de extinção do feito.
DESPACHO DE FLS. " Autos nº 651/2001. Intime-se via edital, a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48:00 horas sob pena de extinção do processo". Data Supra. (a) Davi Pinto de Almeida – Juíz de Direito.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para intimação de TEREZINHA MACHADO.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2002. Eu_____ , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

DAVI PINTO DE ALMEIDA
JUÍZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ PINTO NOVAES NETO JUDICIÁRIO NOVAES NETO COM O PRAZO DE DEZ 10 DIAS. O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da interdição de JOSÉ PINTO NOVAES NETO, a requerimento de seus irmãos JOSÉ RENATO DA SILVA NOVAES e JOYCE NOVAES KIRCHNER (autos n.° 71.454), tendo a respectiva sentença, datada de 27 de março de 2002, nomeada a Sra. JOYCE NOVAES KIRCHNER, curadora do interdito e declarado este incapaz de reger a sua pessoa administrar os seus bens, visto ser portador de uma doença mental de caráter permanente e incurável, chamada de esquizofrenia classificada de F-20, de acordo com CID-10. - Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de l0 (dez) dias, pela imprensa local e pelo orgão oficial.- Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (2002). -E eu, **(a) Ivo Ribeiro, Escrivão da lª Vara Cível, o digitei e subscrevi.**
Renato Braga Bettega Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO ALBERTO CHEPELSKI, com prazo de 30 (trinta) dias Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba, com endereço na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º andar, processam-se os autos de ação de **BUSCA E APREENSÃO** sob nº **532/2001**, em que **BANCO ZOGBI S.A.** move contra **JOÃO ALBERTO CHEPELSKI**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador (a) da C. I. RG nº 2.088.985-3, em lugar incerto, que fica **CITADO** para querendo, no prazo de 03 (três) dias, contestar a ação supra mencionada, referente ao veículo dado em garantia ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, ou seja, VW GOL CL, PLACA HOR 7524, ANO/MODELO 1988/88, CHASSI 9BWZZZ30ZJT051278. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Dezembro de 2002. Eu, (a.), Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevi.(**a.)José Roberto Pinto Junior - Juiz de Direito**

EDITAL Nº 064/2002
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ PIEREZAM & CIA. LTDA. E ADEMIR PIEREZAM, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO. A DOUTORA DANIELLE GUIMARAES DA COSTA, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos, o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 244/1.997, em que é exeqüente INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e executado JOSÉ PIEREZAM & CIA. LTDA e ADEMIR PIEREZAM, de conformidade com a minuta a seguir transcrita: "INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., nos autos de Execução de Título Extrajudicial que move em face de JOSÉ PIEREZAM & CIA. LTDA. E ADEMIR PIEREZAM, que tramitam perante a Vara Cível da Comarca de Araucária – Pr. sob nº 244/1997, vem promover a publicação do presente EDITAL, para o fim de no prazo de 30 dias, serem intimados da penhora de fls. 51, a seguir transcrita: " 50% (cinqüenta por cento) da parte ideal constante do R-25 do terreno rural com a área de 4.434,27m2 pertencente Sr. José Perezam, sito em costeira deste Município, confrontando-se por um lado, com terras de Miguel Grendel por outro, com terras de herdeiros de Grandel; por outro, com terras pertencente a Miguel Grendel; Finalmente por outro com terras de Herdeiros de Estanislau Czarneski C. Matricula 3408 livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imó

veis desta Comarca , com demais características constante na Certidão do referido Cartório" os executados JOSÉ PIEREZAM & CIA. LTDA e ADEMIR PIEREZAM, para que estes, querendo ofereçam embargos a execução no prazo de 10 dias, na forma do art. 738 do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232 II e III do CPC). Araucária, 16 de outubro de 2002. Eu (a.) (Idilson Antonio de Melo) Emp. Juramentado, digitei e subscrevi. (**a.) DANIELLE GUIMARAES DA COSTA – Juíza Substituta**

EDITAL para INTIMAÇÃO dos interessados, na CONCORDATA SUSPENSIVA de PADARIA UNIVERSAL LTDA., COM O PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do artigo 155, § 1º da Lei de Falências. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 18.205 de Concordata Suspensiva requerida por PADARIA UNIVERSAL LTDA., em trâmite neste **Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, que está aberto prazo de 10 (dez) dias, que correra em Cartório a partir da primeira publicação do presente edital, para os interessados apresentarem reclamações (artigo 155, § 1º da LF) em conformidade com o requerimento de fls. 1329 e despacho a seguir transcritos: " PADARIA UNIVERSAL LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epigrafe de Concordata Suspensiva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados adiante assinados, requerer nos termos do artigo 155, da Lei de Falência , que seja julgada cumprida a concordata, uma vez que foram pagos os credores e cumpridas as outras obrigações assumidas pela concordatária. Pede deferimento. Curitiba, 17 de setembro de 2002. (a.) Fabiola Polatti C. Fleischfresser OAB /PR nº 21.515 (a.) Clemenceau M. Calixto, Comissário." Despacho: "Defiro (fl. 1334). Publique-se o edital na forma e para os fins pretendidos. Diligências necessárias. Curitiba, 21 de outubro de 2002. (a.) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito." Eu, **(a.) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã o subscrevo. (a.) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT – Juiz de Direito.**

R$ 216,00

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8º Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 1646/2001, requerida por MILTON ADOLPHO VERCESI em face de ANA CRISTINA VERCESI, tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curador Milton Adolpho Vercesi.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma de lei. Curitiba, 17 de Outubro de 2002. (as) Eu, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CURATELA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8º Vara Cível, tramitam os autos de **CURATELA** sob n.º 1492/2001, requerida por **MARIA ODECIA DE SOUZA** em face de **JOANA SERAFIN COSTA** tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curadora Maria Odecia de Souza. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância , expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2002. (as) Eu____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8º Vara Cível, tramitam os autos de **CURATELA** sob n.º 697/2001, requerida por **SALETE MARIA PANSERA GOBOR** em face de **ILIDES TERESINHA PANSERA,** tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curadora Salete Maria Pansera Gobor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância , expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 13 de Novembro de 2002. (as) Eu_____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Eudeni Magalhães.
Juiz de Direito

EDITAL DE CURATELA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8º Vara Cível, tramitam os autos de **CURATELA** sob n.º 744/2001, requerida por **OLINDA DOS SANTOS ZACARKIM** em face de **MARGARETE DO RÓCIO RODRIGUES SILVEIRA** tendo sido decretada sua interdição, declarando que a mesma é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se curadora Olinda dos Santos Zacarkim. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância , expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2002. (as) Eu___, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773
EDITAL DE CITACÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES INITRAM LTDA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial à Requerida EMPRESA DE TRANSPORTES INITRAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 73.635.989/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente AÇÃO PAULIANA N. 403/2001 em que Construtora Arapari Ltda e Hélio de Souza move contra Plínio Franco Rosa; Avany Mercedes Barddal Rosa; e Empresa de Transportes Initram Ltda, cuja inicial, em síntese, aduz o que segue: O primeiro requerido ingressou com Ação de Reparação de Danos contra Construtora Arapari Ltda, a qual foi julgada improcedente, com sua condenação ao pagamento da verba honorária e custas. O autor Hélio de Souza, por sua vez, ingressou com ação de indenização contra Plínio Franco Rosa e seu filho Plínio Marcos Barddal Rosa, a qual, julgada procedente, condenou-os ao pagamento das despesas médicas, danos estéticos com cirurgias reparadoras e despesas médico-hospitalares futuras, juros, correção, custas e honorários. Foram citados da execução da sentença em 02 de abril de 1997, não pagaram o débito e nem nomearam bens. Os exequentes promoveram diversos levantamentos e não localizaram bens. Finalmente, constataram que os dois primeiros requeridos, em 16 de dezembro de 1997, venderam o lote de terreno n. 10-C, oriundo da subdivisão do lote n. 10, da quadra 01, da Planta Vila Fanny, contendo uma casa de madeira, à Requerida Empresa de Transportes Initram Ltda, através de escritura pública lavrada no Livro n. 123, folhas 16, sendo que a referida escritura foi registrada em 23 de janeiro de 1995, no Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Capital, conforme R-2-21.638. O primeiro requerido, ao vender o imóvel, já tinha conhecimento da ação indenizatória e a sentença foi prolatada anteriormente à venda, o que caracteriza fraude contra credores. E uma vez reduzido a estado de insolvência, torna-se passível de nulidade a alienação. Esta ação visa a declaração de ineficácia da escritura pública já referida, bem como o cancelamento do respectivo registro imobiliário. Assim, através do presente é feita a CITAÇÃO EDITALÍCLA DA REQUERIDA EMPRESA DE TRANSPORTES INITRAM LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, ofereça resposta no prazo de quinze (15) dias, advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 285, 2ª parte e 319 do CPC). O prazo para contestar fluirá a partir do decurso do prazo de vinte dias contados da primeira publicação do presente. NADA MAIS. Curitiba, 11 de Novembro de 2002. Eu,(a), JOSE CARLOS CÔRREA, Escrevente Juramentado, que expedi e subscrevo.

(a)NADIL FURLAN -
Escrivão - Por aut. do MM. Juiz de Direito -

R$ 252,00 - NF 67486

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DO EDITAL: 30 dias
PROCESSO N° 220/2002 de Interdição
REQUERENTE: NEJLA CHEHADE BARK
REQUERIDO: SALUA HAFIZ BARK
OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi decretada a interdição de SALUA HAFIZ BARK, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/09/1963, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como curadora sua genitora NEJLA CHEHADE BARK, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 877.760.309-53 e RG nº 853.212-8, residentes e domiciliados à Rua Francisco Lachowski, nº 81, Campina do Siqueira, nesta Capital. Curitiba, 03 de dezembro de 2002. Eu, _ (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

PEDRO LUÍS SANSON CORAT
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SIDNEI AUGUSTO RAMALHO

O Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente SIDNEI AUGUSTO RAMALHO, filho de Manoel Augusto Ramalho e de Tereza Maria Azevedo, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, § 2°, inc. I e II, do Código Penal, Autos nº 1996.1360-8.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90- (NOVENTA DIAS).
RÉU: MARIANO TORRES RAMOS MARTINS
AÇÃO PENAL Nº 2001.7712-9

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu MARIANO TORRES RAMOS MARTINS, filho de Mário Martins e de Vanda Torres Ramos Martins, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, como incurso no art. 157,§ 2°, inc. I e II, do Código Penal, em regime Fechado, por sentença datada de 02/08/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90- (NOVENTA DIAS).
RÉU: PAULO CÉSAR MONTANI
AÇÃO PENAL Nº 2001.7712-9

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu PAULO CÉSAR MONTANI, filho de José Montani e de Maria Aparecida Montani, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa, como incurso no art. 157,§ 2°, inc. I e II, do Código Penal, em regime Semi-Aberto, por sentença datada de 02/08/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS).
RÉU: JOSÉ LOURENÇO BORGO
AÇÃO PENAL Nº 1996.5032-5

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu JOSÉ LOURENÇO BORGO, brasileiro, filho de Napoleão Borgo e de Justina Ferrareze Borgo, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 01 ano de reclusão e 10 Dias-Multa, como incurso no art. 171, § 2°, inc. I, do Código Penal , em regime Aberto, por sentença datada de 02/08/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: FÁBIO BARBOZA DE SOUZA

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu FÁBIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, separado, nascido aos 14/05/1963, natural de Bragança Paulista / SP, filho de Benedito Antonio de Souza e de Arlinda Barboza de Souza, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1994.2404-5, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 12 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: MÁRIO SÉRGIO LOURENÇO

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MÁRIO SÉRGIO LOURENÇO, brasileiro, casado, nascido aos 01/06/1963, natural de Santa Cruz M. Cast. / PR, filho de José Lourenço e de Nadir Gomes Lourenço, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1994.2404-5, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 12 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 DIAS
RÉU: ANTONIO FERREIRA PADILHA
AÇÃO PENAL Nº 1996.3665-9

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANTONIO FERREIRA PADILHA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1970, filho de Sebastião de Freitas Padilha e de Maria Cândida Ferreira Padilha, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para constituir novo Defensor, ficando ressalvado que se assim não o fizer, ser-lhe-á nomeado o defensor público em exercício neste Juízo para patrocinar sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: RENATO AURÉLIO ACOSTA DA ROCHA

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu RENATO AURÉLIO ACOSTA DA ROCHA, brasileiro, nascido aos 03/08/1963, natural de Pelotas / RS, filho de Renato Aurélio da Rocha e de Maria Helena Acosta da Rocha, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1995.8737-5, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. VI e 110, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 12 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS).
RÉU: ERIVELTON DE JESUS FERREIRA
AÇÃO PENAL Nº 1995.8737-5

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu ERIVELTON DE JESUS FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/12/1960, natural de Presidente Prudente / PR, filho de João Dias Ferreira e de Lucia Fidelis de Jesus, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 03 anos de reclusão e 50 Dias-Multa, como incurso no art. 12 da Lei n° 6368/76, em regime Fechado, por sentença datada de 02/08/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,__ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: NIVALDO DA FONSECA MAZOTO

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu NIVALDO DA FONSECA MAZOTO, brasileiro, casado, nascido aos 21/06/1960, natural de Londrina / PR, filho de Luiz Mazoto dos Santos e de Nilza da Fonseca Mazoto, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1997.6265-1, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 02 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: EDSON VITORINO DA SILVA

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDSON VITORINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Sebastião Vitorino da Silva e de Casturina Vitorino da Silva, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1994.0462-1, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. III e 115, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 03 de junho de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: MÁRIO JOSÉ BUTYN

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MÁRIO JOSÉ BUTYN, brasileiro, casado, filho de José Butyn e de Maria Wanda Butyn, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1993.4527-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. VI, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 07 de dezembro de 2001, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: SÉRGIO DA SILVA GUERRA

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu SÉRGIO DA SILVA GUERRA brasileiro, separado, filho de Mário Guerra e de Elvira da Silva Guerra, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1993.4527-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. VI, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 07 de dezembro de 2001, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 DIAS
RÉU: JOSILENE RAMOS BARBOZA
AÇÃO PENAL Nº 1997.6714-9

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSILENE RAMOS BARBOZA, brasileira, solteira, nascida aos 26/09/1979, filho de Josias de Souza Barboza e de Cleide Ramos Barboza, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para constituir novo Defensor, ficando ressalvado que se assim não o fizer, ser-lhe-á nomeado o defensor público em exercício neste Juízo para patrocinar sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 DIAS
RÉU: ANDRÉIA RIBEIRO FAGUNDES HONJI
AÇÃO PENAL Nº 2000.7231-1

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANDRÉIA RIBEIRO FAGUNDES HONJI, brasileira, casada, nascida aos 30/03/1978, filho de Osmar Fagundes e de Elvira Ribeiro Fagundes, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para constituir novo Defensor, ficando ressalvado que se assim não o fizer, ser-lhe-á nomeado o defensor público em exercício neste Juízo para patrocinar sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90- (NOVENTA DIAS).
RÉU: ROMUALDO XAVIER DE MACEDO
AÇÃO PENAL Nº 2002.4457-5

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu ROMUALDO XAVIER DE MACEDO, filho de Bibiano Xavier e de Maria José de Sena Macedo, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 05 meses de reclusão e 05 dias-multa, como incurso no art. 155, caput, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, em regime Aberto, por sentença datada de 21/10/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: MARCO AURÉLIO LIMA SUEKI

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MARCO AURÉLIO LIMA SUEKI, brasileiro, separado, filho de Aristides Lima Sueki e de Matilde Cabral Sueki, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1998.3198-7, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 01 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: ANTONIO CARLOS GONÇALVES PADILHA

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANTONIO CARLOS GONÇALVES PADILHA, brasileiro, desquitado, filho de Nelson Gonçalves Padilha e de Maria do Carmo Leandro Padilha, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1995.4750-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 01 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANTONIO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, filho de Generosa Rodrigues, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1995.4750-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 01 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: ANTONIO RIBEIRO

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, casado, filho de Adelino Ribeiro, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1995.4750-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 01 de agosto de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, __, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS).
RÉU: MARIA ROBENITA CARLOS DA SILVA MACHADO
AÇÃO PENAL Nº 2002.1904-0

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta a ré MARIA ROBENITA CARLOS DA SILVA MACHADO , brasileira, separada, nascida aos 08/02/1958, natural de Paraíso do Norte / PR, filha de Antônio Carlos da Silva e de Maria Martins de Araújo, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 01 ano e 03 meses de reclusão e 20Dias-Multa, como incurso no art. 155, § 4°, inc. IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código

Penal, em regime Aberto, por sentença datada de 08/07/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu,_____ , (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, que subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: AMARO MARTINS

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu AMARO MARTINS, brasileiro, casado, filho de José Maria Martins e de Maria do Carmo Saldanha Martins, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1995.8104-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 15 de maio de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

O DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1995.8104-0, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... com fulcro nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V, todos do Código Penal, decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU acima nominado ante a prescrição retroativa antecipada em perspectiva, P.R.I. Curitiba, 15 de maio de 2002, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello , MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu, _____, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Altônia

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/Fax (044) 659-1373
João Vicente Peres Escrivão **Reginaldo Wilson Rezende Auxiliar**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS ODAIR GURUGEL DE SOUZA e AMARILDO RIBEIRO, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER aos acusados FRANCISCO GURUGEL DE SOUZA e AMARILDO RIBEIRO, brasileiros, residentes e domiciliados, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº062/00, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incursos nas sanções do artigo 137, § único do Código Penal.
E como consta dos autos que os acusados FRANCISCO GURUGEL DE SOUZA e AMARILDO RIBEIRO, se encontram em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LOS pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual ficam INTIMADOS para comparecer neste Juízo, no próximo dia 20 de fevereiro de 2.003, às 16:00 horas, a fim de estar presente na audiência de inquirição da testemunha arrolada com a denúncia, nos autos supra.
Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos acusados FRANCISCO GURUGEL DE SOUZA e AMARILDO RIBEIRO expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos vinte e sete dia do mês de novembro do ano de dois mil. Eu__ JOÃO VICENTE PERES, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE PAULO MESSIAS DE FREITAS

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 233/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de PAULO MESSIAS DE FREITAS, requerido por FRANCISCA MARIA DE FREITAS, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de PAULO MESSIAS DE FREITAS. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 447, II, do Código Civil e 1.177, II, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de PAULO MESSIAS DE FREITAS, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por conseqüência, nomeio para CURADOR do mesmo sua irmã FRANCISCA MARIA DE FREITAS, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapongas, 30 de outubro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha – Juiz de Direito."
OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2002. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Araucária

"JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA"
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 177/2002.

PRAZO DEZ (10) DIAS.

A Doutora MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, MM.Juiza de Direito Designada da Vara Cível desta Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez (10) dias, que por este Juízo e Cartório, processam-se os "Autos de Ação de Desapropriação", sob nº 219/89, em que é requerente: O MUNICÍPIO DE ARAUCARIA, e requerido: ESPÓLIO DE FRANCISCO KAMPA, representado pela viúva Sra. VITÓRIA KAMPA e seus filhos LURDES KAMPA, LUCIA KAMPA SANDECKI e seu marido FRANCISCO SANDECKI, CELSO KAMPA e sua esposa ROZA BACIA KAMPA, pela MM. Juiza de Direito Designada desta Vara Cível da Comarca, foi determinado a expedição do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 34 do Decreto Lei nº 3.365/41, que torna público que os expropriados ESPÓLIO DE FRANCISCO KAMPA, representado pela viúva Sra. VITÓRIA KAMPA e seus filhos LURDES KAMPA, LUCIA KAMPA SANDECKI e seu marido FRANCISCO SANDECKI, CELSO KAMPA e sua esposa ROZA BACIA KAMPA, requereram o levantamento da importância depositada pelo expropriante em 13/09/2002, com seus respectivos acréscimos legais, referente o preço oferecido pelo expropriante, para fins de desapropriação das Áreas declaradas de utilidade pública, referente aos seguintes bens: "Lote A1-C e Lote A1-D, situados neste Município e Comarca de Araucária, matriculados em nome do expropriado sob nº 9733 do Registro de Imóveis desta Comarca de Araucária-PR." - E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e, publicado uma vez no Diário da Justiça na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002). Eu,
(Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscreví.-.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

R$ 180,00 - NF 67479

Bandeirantes

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon Nº 395 – Fone (0XX43)-542-5113

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E DA POPULAÇÃO EM GERAL. Art. 1.184 CPC. Prazo de trinta (30) dias.
«»
EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta cidade e comarca de Bandeirantes-PR., os autos de INTERDIÇÃO Nº 365/2000 interposta por ROMILDA MARIA DA SILVA; brasileiro(a), casada, servente, residente e domiciliado(a) a Fazenda Planalto, Bairro Campinhos, Ibaiti-PR., portador(a) do RG-PR 7.905.880-7 e CPF 027.330.799/13, a quem o MM Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de: ORLANDINO BRUNO, brasileiro(a), solteiro, lavrador, portador da Certidão de Nascimento Nº 1.599, Livro 02, fls. 140 do Registro Civil do Município de Santa Mariana-PR., residente e domiciliado(a) no Sítio Santo Antônio, Bairro Perobinha, Bandeirantes-PR., sendo que o(a) mesmo(a) é portador(a) de: retardo mental profundo, CID F-73, não se apresentando apto(a) para o trabalho bem como os atos da vida civil. Bandeirantes-PR., 13/08/2002. Eu,_____(Valdomiro Aleixo) Escrivão que o digitei e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES(PR)
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon n. 395 – centro – Fone (0xx43)542-5113
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO
Pelo presente edital faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão os bens penhorados nos autos de CARTA PRECATÓRIRA nº 095/2002, oriunda da Vara Cível da Comarca de Santa Mariana(PR), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 41/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra JOSÉ MANZUK LOPONI - SORVETES, a saber:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia: 03/02/2003, às 9:30 hs., por valor igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia: 17/02/2003, às 9:30 hs, pelo maior preço oferecido, independente da avaliação, desde que não seja preço vil.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO :- Átrio do Fórum local.
a)- DESCRIÇÃO DOS BENS: "Três freezer horizontal de duas portas, usados, marcas Metalfrio e Prosdócimo, sem plaquetas de identificação, dosi com capacidade para 440 e um com capacidade para 380 litros, cor branca, em regular estado de conservação e funcionamento.
b)- CARACTERÍSTICAS:- conforme supra.
c) ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM: regular
d) VALOR DOS BENS: Avaliado os bens em R$ 1.150,00.
Depósito: Sob a responsabilidade do Senhor Representante legal da executada, como depostiário particular
Intimação "*ad cautelam*" do devedor: Fica pelo presente edital devidamente intimado das datas supra mencionadas, a executada JOSÉ MANZUK LOPONI, na pessoa de seu representante legal, caso não sejam encontrados pessoalmente pelo Sr. Oficial de Justiça. E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local, por ser de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS . Bandeirantes-PR, 03.12.2002. Eu _____(João Ricardo M. Milani), Funcionário Juramentado, que o digitei e o assino.

ANTONIO ACIR HRYCYNA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon Nº 395 – Fone (0XX43)-542-5113

EDITAL DE CITAÇÃO DO(a)S REQUERIDO(a)S: MÁRIO DE SOUZA SOARES e sua mulher; FRANCISCO FONLOR LOPES e sua mulher; JOÃO PERES DE CASTRO FILHO e sua mulher; SEBASTIÃO CRODEIRO DE SOUZA; e sua mulher e NELSON HAYASHI e sua mulher e demais pessoas, terceiros, e requeridos incertos e desconhecidos, interessados em geral. Prazo de trinta (30) dias.

EDITAL de citação do(a)s Requerido(a)s acima nominado(a)s, e demais pessoas mencionadas, sobre os termos da Ação de Usucapião Nº 596/2002, interposta neste Juízo por ANTÔNIO OROZIMBO FILHO; brasileiro, casado com Pedrina Gonçalves Orozimbo, diretor sindical, portador do RG-PR 1.663.554.5 e CPF 227.421.079/91, residentes e domiciliados a Rua Jupira Figueiredo, Nº 023, Conjunto Habitacional Bela Vista, Bandeirantes-PR., com fundamento no artº 550 e 552 do CC, bem como 941 e 945 do CPC, requerendo em síntese o seguinte: "Que o Requerente é possuidor de um imóvel urbano há mais de 20 anos, unindo sua posse ao do antecessor Francisco Fonlor Lopes, o qual faleceu em 20/07/1996, deixando a esposa Maria Helena Botelho Lopes e filha Valéria Lievore, casada com André Luiz Lievore, e em setembro de 1996 foi realizado o arrolamento Nº 119/96 dos bens do falecido, estando relacionado o imóvel usucapiendo. A partir de 1993, as tarifas telefônicas, energia elétrica e água, passaram ao nome de Francisco Fonlor Lopes. O imóvel encontra-se localizado a R: Arthur Emílio L. Conter, Nº 447, nesta. Em 1997, a viúva e filha mais seu esposo, transferiram a posse do imóvel para o Requerente, através de cessão de direito de posse. O imóvel contém as seguintes medidas: um terreno com área de 400,00 m². medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua Senador Souza Naves, por 40 metros de frente aos fundos, constituindo parte da data Nº 06, da quadra Nº 48 do perímetro urbano desta cidade, contendo uma casa de alvenaria de tijolos, coberto com telhas, confrontando, de um lado com a data Nº 07, de outro lado com o restante da mesma data Nº 06 e aos fundos, também com o restante da mesma data Nº 06, transcrição nº 6.797, fls., 168, livro 03, H do R.I. de Bandeirantes-PR. Assim sendo, o requerente tem 05 anos de posse, acrescentando aos 20 anos de seu antecessor, tem-se 25 anos de posse sucessiva, atingindo assim o lapso temporal exigido pelo 550 do CC. Em seguida fez os pedidos de praxe e alusivos ao feito. Deu à causa o valor de; R$8.000,00 em 06/08/2002. Feito Distribuído em 30/10/2002. Pelo MM. Juiz, foi determinado a citação, as notificações dos órgãos públicos para suas manifestações e a expedição do presente. "O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Bandeirantes, 21/11/2002. Eu,_____(Valdomiro Aleixo) Escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon Nº 395 – Fone (0XX43)-542-5113

Em cumprimento a Lei de Falências.
Prazo de 30 dias.

Torno público através do presente Edital, expedido nos autos Nº 187/2002 de pedido de Habilitação de Crédito, interposta neste Juízo por NELSON APARECIDO BARIZON contra FORMOSA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., o pleito da Requerente no sentido de se habilitar à Falência da Requerida, pela importância de R$4.859,14, representada por um cheque Nº 606138/9, emitido em 15/03/96, para que, os que tiverem interesse em impugnar o pedido o façam no prazo legal de 10 dias. Dado e passado nesta cidade ea comarca de Bandeirantes, aos 20/08/2002. Eu,_____(Valdomiro Aleixo) Escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon Nº 395 – Fone (0XX43)-542-5113

Em cumprimento ao § 1º do Artº 8º da Lei de Falências.
Prazo de 30 dias.

Torno público através do presente Edital, expedido nos autos Nº 632/1997 de pedido de Falência, interposta neste Juízo por ORNIEX S/A contra FORMOSA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., o pleito da Requerente no sentido de se habilitar à Falência da Requerida, pela importância de R$4.859,14, representada por um cheque Nº 606138/9, emitido em 15/03/96, para que, os que tiverem interesse em impugnar o pedido o façam no prazo legal de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bandeirantes, aos 20/08/2002. Eu,_____(Valdomiro Aleixo) Escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon Nº 395 – Fone (0XX43)-542-5113

Em cumprimento a Lei de Falências.
Prazo de 30 dias.

Torno público através do presente Edital, expedido nos autos Nº 187/2002 de pedido de Habilitação de Crédito, interposta neste Juízo por NELSON APARECIDO BARIZON contra FORMOSA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., o pleito da Requerente no sentido de se habilitar à Falência da Requerida, pela importância de R$8.582,76, representados por condenações em processos por honorários contábeis para que, os que tiverem interesse em impugnar o pedido o façam no prazo legal de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bandeirantes, aos 20/08/2002. Eu,_____(Valdomiro Aleixo) Escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
Juiz Substituto

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALAIDE MARIA ROLIN ABELHA - PRAZO: 30 DIAS

A DRA. PATRICIA PELISSARI RIZZO, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 120/2002 de BUSCA E APREENSÃO, em que é Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Requerida: ALAIDE MARIA ROLIN ABELHA, que por despacho de fls. 34, determinou a CITAÇÃO da Requerida: ALAIDE MARIA ROLIN ABELHA, com endereço incerto e não sabido, sobre a Busca e Apreensão, e para querendo, contestá-la no prazo de 03 dias, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pela Requerente". PETIÇÃO INICIAL: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, vem, a presença de V. Exa., propor, AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em face de ALAIDE MARIA ROLIN ABELHA, pelos fato a seguir aduzidos 1-Por força do Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 23/abril/2001, a requerente obteve um crédito junto à Requerente na quantia de R$.5.190,26, proveniente do contrato nº 520000l65, a ser pago em 36 prestações, tendo como data do vencimento da primeira parcela o dia 23/05/01 e da última o dia 23/04/2004. 2) Em garantia do referido contrato, a Requerida transmitiu em Alienação Fiduciária à Requerente, ficando como fiel depositária o seguinte bem: Veículo espécie/tipo MIS/AUTOMÓVEL, marca/modelo VW/GOL 1, ano/fabricação l996, cor PRETA, chassi 9BWZZZ377TP533154, a GASOLINA, placas BTH-6519. 3) Apesar de insistentemente cobrada a saldar o débito, a Requerida negou-se em fazê-lo. 4) Nestas condições, estando caracterizada a mora da Requerida, REQUER a V. Exa digne-se em: a) Deferir liminarmente a BUSCA E APREENSÃO do bem, entregando-o à Requerente mediante lavratura do auto, que deverá ser assinado pelo representante da Requerente, na pessoa de seus procuradores, ou a quem estes indicarem, com o ônus de depositário; b) Após efetivada a medida, seja procedida a citação da Requerida para, querendo, no prazo legal apresentar a defesa que tiver e acompanhar a presente em todos os seus termos, até final decisão, que desde já pede seja julgada procedente, consolidando a posse do bem alienado, em mãos da Requerente. c) sejam as diligência efetuadas com os benefícios do art. 172 e parágrafos, do CPC, facultando-se a Requerente a produção de todos os meios de prova em direito admitidos. d) Se, por ventura a Requerida liquidar sua obrigação, que já importa em R$.7.076,58, requer que, ao se elaborar o cálculo, seja nele computado os acréscimos, multa contratual de 2,0%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais cominações legais. e) Requer, em caso de apreensão do bem, Autorização Judicial para transferência do veículo à Instituição Financeira Requerente, para imediata venda do mesmo através de leilão público, com aplicação do produto da venda no pagamento do crédito e entrega à devedora do saldo remanescente, caso houver, mediante prestação de contas a esse Juízo. Dá-se a causa o valor de R$.1.143,83. P. Deferimento. Maringá, 25/03/2002. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes- Advogada. PETIÇÃO F. 32: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, nos autos de Busca e Apreensão, proposta em face de ALAIDE MARIA ROLIN ABELHA, vem por seus procuradores perante V. Exa., requer que seja procedida a citação por edital da Requerida. P. Deferimento. Maringá, 02/09/2002. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes-Advogada. DESPACHO: "Autos nº 120/2002– Ação de Busca e Apreensão. 1) Ante o teor de certidão de fl. 23, defiro o pedido de retro. 2) Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com observância das disposições legais pertinentes. Int. Diligências necessárias. Bela Vista do Paraíso, 26/09/2002 (a) Patrícia Pelissari Rizzo- Juíza Substituta". E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Luci G.M. Soares- E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) PATRICIA PELISSARI RIZZO - Juíza Substituta

R$ 324,00 - NF 67486

Cambé

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ "JUSTIÇA GRATUÍTA"

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS(ART. 1.184 DO CPC). COM O PRAZO DE: 30(TRINTA) DIAS.

F A Z S A B E R – aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o nº **193/2001** de **INTERDIÇÃO** requerida por **SEBASTIÃO CASTURINO DIAS** contra **ANTÔNIO DIAS DA SILVA,** a qual tramita perante o Cartório da Única Vara Cível de Cambé, sito à Av. Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, **LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,** de que por este Juízo foi decretada a interdição de Antonio Dias da Silva, conforme sentença proferida às fls. 20/21, nos autos supra mencionados, em que figura como interditante: **SEBASTIÃO CASTURINO DIAS,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. RG sob o nº 3.961.420-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Onze de Outubro, nº 603, Jardim União, nesta cidade, **a quem o M.M. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curador** de seu irmão **ANTÔNIO DIAS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, deficiente mental, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, portador da Certidão de Nascimento sob o nº 596, Livro 01, fl. V/149/B, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Lerroville-Pr, sendo que o mesmo é portador de doença mental denominada transtornos orgânicos da personalidade e do comportamento devidos a doença cerebral, lesão e disfunção, não se apresentando apto para o trabalho, bem como para os atos da vida civil. Aceito por ele o compromisso, prometeu cumprí-lo na forma e sob as penas da Lei. tudo em conformidade com o tópico final da r. sentença de fls. 020/021, e a seguir transcrito: "...Determino a inscrição desta sentença junto ao Cartório de Registro Civil local, a sua publicação, na forma do artigo 1.184 do CPC, bem como, a sua averbação junto ao cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais onde se acham lavrados os assentos do interditando. P.R.I. Sem custas. Em 11/12/01 (a) Douglas Mercel Peres-Juíz de Direito Substituto". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cambé, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. (02/12/2002). Eu,_____, (Hilário Aleixo – Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ "JUSTIÇA GRATUÍTA"

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS(ART. 1.184 DO CPC). COM O PRAZO DE: 30(TRINTA) DIAS.

F A Z S A B E R – aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o nº **538/2001** de **INTERDIÇÃO** requerida por **MARISA DOS REIS AMORIM MARTINS DOS SANTOS** contra **CLARICE APARECIDA PEREIRA AMORIM,** a qual tramita perante o Cartório da Única Vara Cível de Cambé, sito à Av. Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, **LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,** de que por este Juízo foi decretada a interdição de Clarice Aparecida Pereira Amorim, conforme sentença proferida às fls. 23/24, nos autos supra mencionados, em que figura como interditante: **MARISA DOS REIS AMORIM MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. RG sob o nº 4.000.224-3 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Riachuelo, nº 150-fundo, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, **a quem a MMª Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curadora** de sua irmã **CLARICE APARECIDA PEREIRA AMORIM,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço supra mencionado, portadora da Certidão de Nascimento sob o nº 32.557, à fl. 56-II, Livro 34-A, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cambé-Pr, sendo que a mesma é portadora de retardo mental leve, não se apresentando apta para o trabalho, bem como para os atos da vida civil. Aceito por ela o compromisso, prometeu cumprí-lo na forma e sob as penas da Lei. tudo em conformidade com o tópico final da r. sentença de fls. 23/24 e a seguir transcrito: "... Determino a inscrição desta sentença junto ao Cartório de Registro Civil local, a sua publicação, na forma do artigo 1.184 do CPC, bem como, a sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais onde se acham lavrados os assentos da interditanda. P.R.I. Em 13/08/02 (a) Márcia Guimarães Marques Luz-Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cambé, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. (02/12/2002). Eu,_____, (Hilário Aleixo – Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ "JUSTIÇA GRATUÍTA"

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS(ART. 1.184 DO CPC). COM O PRAZO DE: 30(TRINTA) DIAS.

F A Z S A B E R – aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o nº **648/1998** de **INTERDIÇÃO** requerida por **ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA MORAES** contra **DIRCE MARIA DE OLIVEIRA,** a qual tramita perante o Cartório da Única Vara Cível de Cambé, sito à Av. Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, **LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,** de que por este Juízo foi decretada a interdição de Dirce Maria de Oliveira, conforme sentença proferida às fls. 25/26, nos autos supra mencionados, em que figura como interditante: **ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA MORAES,** brasileira, casada, do lar, portador da C.I. RG sob o nº 1.492.6700 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mal. Cândido Randon, nº 127, Parque Manella, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, **a quem a MMª Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curadora** de sua irmã **DIRCE MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço supra mencionado, portadora da Certidão de Nascimento sob o nº 12.299, à fl. 207, Livro A-12, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Mandaguari-Pr, sendo que a mesma é portadora de mal epilético e oligofrenia moderada, não se apresentando apta para o trabalho, bem como para os atos da vida civil. Aceito por ela o compromisso, prometeu cumprí-lo na forma e sob as penas da Lei. tudo em conformidade com o despacho de fl. 56 e a seguir transcrito: "Cumpra-se a Escrivania na forma requerida à fl. 55. Intime-se. Diligências necessárias. Em 22/11/02 (a) Márcia Guimarães Marques Luz-Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cambé, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. (29/11/2002). Eu,_____, (Hilário Aleixo – Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

Capanema

E D I T A L
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 30 a 32 dos autos 000173/2002 , de INTERDICAO, em que é requerente ILAINE NIENOV foi decretada a interdição de JAIME NIENOV, tendo em vista que o requerido é portador de oligofrenia profunda, tendo sido nomeado Curadora a Sra. ILAINE NIENOV, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensada da especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2.002. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

Cascavel

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel
E S T A D O D O P A R A N Á
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO GERALDO AGOSTINHO CIESLAK, com prazo de 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R / a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado GERALDO AGOSTINHO CIESLAK, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juizo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE, sob nº 000227/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUBICIPIO DE CASCAVEL move contra GERALDO AGOSTINHO CIESLAK, para pagamento da importância de R$- 703,07 e demais acréscimos legais, proveniente da divida ativa registrada sob n. 645/2002, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote de terra nº 04 da quadra nº 30, do loteamento denominado Parque São Onofre, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.242, do CRI - 1º Ofício; que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado GERALDO AGOSTINHO CIESLAK, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente como expediente judiciário na forma da lei. D A D O E P A S S A D O<fs> em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. EU/__/YEDA CRISTINA ALTHEIA, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ de Direito =

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel
E S T A D O D O P A R A N Á
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS LUIZ RAFAEL SCARABELOTTO e JOANA LOURDES KOGENIEVSKI DANIELSKI, com prazo de 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R / a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados LUIZ RAFAEL SCARABELOTTO e JOANA LOURDES KOGENIEVSKI DANIELSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juizo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO, sob nº 000415/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra LUIZ RAFAEL SCARABELOTTO e JOANA LOURDES KOGENIEVSKI DANIELSKI, para pagamento da importância de R$- 2.787,68 e demais acréscimos legais, proveniente da divida ativa registrada sob n. 3242/2001, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do , do CRI débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: lOTE DE TERRAS URBANO Nº 20 da quadra nº 16, com área de 465,00m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado PARQUERESIDENCIAL JARDIM EUROPA, matrícula nº 14.887, do CRI - 3º Ofício, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado LUIZ RAFAEL SCARABELOTTO e JOANA LOURDES KOGENIEVSKI DANIELSKI, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente como expediente judiciário na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. - EU/__/YEDA CRISTINA ALTHEIA, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ de Direito =

Juizo de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de Cascavel
E S T A D O D O P A R A N Á
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS SEBASTIAO PEREIRA e ODILIA FERNANDES PEREIRA<FS>, com prazo de 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R / a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos executados SEBASTIAO PEREIRA e ODILIA FERNANDES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juizo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO, sob nº 000454/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra SEBASTIAO PEREIRA e ODILIA FERNANDES PEREIRA, para pagamento da importância de R$ 2.413,84 e demais acréscimos legais, proveniente da divida ativa registrada sob n. 3302/2001, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC..), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote de terras urbano nº 08 da quadra nº 01, com área de 403,00m2 do loteament denominado Jardim Roberta, matrícula nº 10.401 do CRI - 3º Ofício, que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado SEBASTIAO PEREIRA e ODILIA FERNANDES PEREIRA, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente como expediente judiciário na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. EU/_____/YEDA CRISTINA ALTHEIA, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ de Direito =

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: VALCIR SOLIGO

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1051/02**, de Ação de Divórcio, onde **LURDES JOANA SOLIGO,** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua das Gardênias, 933, Bairro Guarujá, move contra **VALCIR SOLIGO SOARES**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 16** a seguir transcrito; *" 1 – Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o requerido (a) por edital, com o prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do C.P.C.., isto é, que não sendo contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo ré(u), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designados para o dia 05 de Maio de 2003, ás 15:15 horas. 4 - Intime-se."* O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **06** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PROENCIO

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1142/02**, de Ação de Divórcio Direto , onde **ANTONIO ALCEU PROENCIO** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Souza Naves Sul, 421, Bairro 14 de Novembro, move contra **CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PROENCIO**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 24** a seguir transcrito; *" 1 – Processe-se em segredo de justiça. 2 - Para audiência de conciliação, designo o dia **15 de Maio de 2003, ás 14:45 horas.** 3 - Cite-se o requerido (a) por edital, com o prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do C.P.C.., isto é, que não sendo contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo ré(u), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor 3 - Intime-se."* O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **06** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,_____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: ELZA DA SILVA SANTOS

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **0479/02**, de Ação de Divórcio Direto , onde **JOSÉ LUIZ MARTINS DOS SANTOS** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Tapejara, 461, Jardim Canadá, move contra **ELZA DA SILVA SANTOS** residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 39** a seguir transcrito; *" 1 – Processe-se em segredo de justiça. 2 - Para audiência de conciliação, designo o dia **02 de Abril de 2003, ás 13:20 horas.** 3 - Intime-se."* O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **06** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,_____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: JOÃO MARIA MACHADO

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **0428/02**, de Ação de Divórcio Direto , onde **MILERVINA RODRIGUES DA SILVA MACHADO** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Maria Dolores Motta, 237, Bairro Cancelli, move contra **JOÃO MARIA MACHADO** residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 22** a seguir transcrito; *" 1 – Pelo não entendimento da nomeação judicial das fls. 22, nomeio como Curador Dr. Carlos Alberto Bortolotto. 2 - Prazo de 15 dias para apresentar contestação. Publique-se 3 - Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o **dia 14 de Abril de 20030, ás 13:30 horas.** 4 - Publique-se 5 - Intime-se.*

O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **06** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: JOSÉ VANDERLEI CARDOSO

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1096/01**, de Ação de Divórcio Direto , onde **ROSELINE CARDOSO** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Santa Tereza do Oeste - Pr, à Av. Dos Canários, 421, move contra **JOSÉ VANDERLEI CARDOSO** residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 19** a seguir transcrito; *" 1 – Não sendo oferecida a contestação por parte do requerido, desde logo ficou nomeado Curador, nos termos do Art. 9º, inciso II do CPC, a Dra. Wiviane Perin, que deverá ser intimada para apresentar resposta. 2 - Seja a defesa apresentada pelo próprio réu ou pela Curadora, 3 - Desde já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia **26 de Fevereiro de 2003, ás 13:20.** 4 - Intime-se.* O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **06** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,_____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: LUIZ CARLOS FREITAS

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **0708/01**, de Ação de Divórcio Direto , onde **SYRLEI GRIGOLETTO FREITAS** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Hayel Bon Faker, 1647, na cidade e Comarca de Dourados - MS, move contra **LUIZ CARLOS FREITAS** residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 18** a seguir transcrito; *" 1 – Não sendo oferecida a contestação por parte do requerido, desde logo ficou nomeado Curador, nos termos do Art. 9º, inciso II do CPC o Dr. **Breno Fagundes Ramos,** que deverá ser intimado para apresentar resposta. 2 - Desde já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia **27 de Março de 2003, ás 13:30 horas.** 3 A autora e seu procurados ficam intimados para trazer ou arrolar testemunhas – 4 - Publique-se 5 - Intime-se.*

O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **09** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,_____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: MARINA SCHRAN

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **0899/02**, de Ação de Divórcio Judicial Direto Litigioso , onde **ASSIS SCHRAN** residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Padre Maria Neto, 940 – Bairro Santa Felicidade, move contra **MARINA SCHRAN** residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 25** a seguir transcrito; *" 1 – Não sendo oferecida a contestação por parte do requerido, desde logo ficou nomeado Curador, nos termos do Art. 9º, inciso II do CPC o Dr. **Leonardo Augusto Dolfini,** que deverá ser intimado para apresentar resposta. 2 - Desde já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia **14 de abril de 2003, ás 14:45 horas.** 3 A autora e seu procurados ficam intimados para trazer ou arrolar testemunhas – 4 - Publique-se 5 - Intime-se.*

O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **09** dias do mês de **Dezembro** do ano **2.002**. Eu,___, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
Rua 14 de Dezembro, s/nº - 85560.000 – Chopinzinho/PR – Fone/fax: (0xx46) 242-1543

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro (Acórdão 8510-CM), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação no Diário da Justiça, encontram-se abertas as inscrições para provimento de uma (1) vaga para o cargo de OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, acumulando, precariamente, o Registro Civil e Títulos e Documentos desta Comarca de Chopinzinho.

I- DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, apresentando, desde logo: a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros); b) cópia autenticada de documento oficial de identidade; c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para fim de intimações; e) indicação das fontes de referências pessoais; e f) depósito da taxa de inscrição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais, deverá ser depositado no Banco Itaú, agência Chopinzinho nº 3766, conta corrente nº 04532-6 em nome de TJPR/Fórum Chopinzinho/Concurso.

II- DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, conforme artigo 29 do Referido Regimento, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos assim discriminadas: a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça; b) concurso de títulos, sendo seus valores os seguintes: 1- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; 2- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; 3- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 4- aprovação de concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5- exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto; 6- apresentação de tese aprovada em congresso relativo à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; e 7- participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

A prova escrita poderá ser teórica ou prática.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: a) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); b) os títulos terão valor máximo de dez (10,0) pontos.

As matérias da prova escrita, letra "a", item II deste Edital (art.29, I, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros), serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal. A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos concorrentes.

Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

IV- DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Para inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato terá que provar: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do referido regulamento), mediante apresentação de cópia autenticada do diploma em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos; d) quitação com as obrigações militares e eleitorais; e) conduta digna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; g) capacidade física e mental para o exercício da função; h) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos

V- CONSIDERAÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (3) vezes, com prazo máximo de vinte (20) dias entre as publicações, e afixado no Átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (04/12/2002). Eu, _____
(Raquel Teixeira de Lima), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito Diretor

Congonhinhas

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
CONGONHINHAS - PARANÁ
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
"JUSTIÇA GRATUITA"

A DOUTORA ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MERITISSIMA JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de Ação de Constituição de Sociedade de Fato sob nº 122/2001, movida por **RITA ALVES DE SOUZA**, **CITA** os eventuais interessados desconhecidos ou incertos, em especial os herdeiros do espólio de **JOÃO BENTO DE LIMA**, quais sejam: *José Aparecido Bento de Lima*, solteiro, nascido em 08/09/70; *Maria Aparecida de Lima Crigas*, casada, nascida em 19/01/72; *Roseli Bento de Lima*, solteira, nascida em 15/06/74 e *Marcos Antonio Bento de Lima,* solteiro, nascido em 07/04/76, para querendo, contestarem a ação, no prazo de quinze (15) dias, na qual a autora pretende ver declarada sua união estável com o requerido. Ficando ainda os herdeiros acima declinados citados pelo presente edital, caso não sejam encontrados para citação pessoal, ciente de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, art. 285, 2ª parte). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (25/11/2002). Eu _____, (Osvaldo Saúgo), escrivão, que o digitei e subscrevo.-

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES
JUIZA DE DIREITO

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº 2002.298-0- Autora: Justiça Pública
Réu:**GERSON MATIAS SOARES**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascido aos 27/08/74, natural de Cascavel/PR, filho de Aderico Matias Soares e de Isilda Matias Soares.**
Infração/Art.:**331, c/c 29 ambos do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:23/05/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº 2002.1876-3- Autora: Justiça Pública
Réu:**NATALINO MORAES**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**RG nº 4.365.827-PR, nascido aos 27/07/52, natural de Guairá/PR, filho de Horacio Moraes e de Felipa Vallejos**
Infração/Art.:**155, §4º inc I c/c 14 inc II todos do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:28/05/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.2569-7- Autora: Justiça Pública
Réu:**AUGUSTINHO DE JESUS DOS SANTOS**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**RG nº 5.668.425-5/PR, filho de João Maria dos Santos e de Castorina Rodrigues dos Santos**
Infração/Art.:**121, caput do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:06/06/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº 443/2001 - Autora: Justiça Pública
Réu:**IGNÁCIO CALONGA MEZA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**IGNÁCIO CALONGA MEZA,** paraguaio, solteiro, RG n.º 827.138/PY, nascido aos 31/07/63, filho de Gumercindo Calonga e de Margarita Meza.
Infração/Art.:**180, caput, 288 e 311, c/c. 29, todos do CP**
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA:16/05/2002 às 10:00 horas

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **05/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.3787-3- Autora: Justiça Pública
Réu:**ELISANA DOS SANTOS PEREIRA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**RG nº 9262.638-5/PR, nascida aos 15/03/83, natural de Bela Vista Aparecida, filha de Dorival dos Santos Pereira e de Salete do Nascimento**
Infração/Art.:**10 da lei 6368/76**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:09/07/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **05/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.2558-1- Autora: Justiça Pública
Réu:**JEVERSON LEMES DO CARMO**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascido aos 04/08/82, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de João Batista do Carmo e de Tereza Lemes dos Santos**
Infração/Art.:**121, §2º inc II c/c 29 do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:25/06/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **05/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.974-8- Autora: Justiça Pública
Réu:**DENIRIS ALVES DE SOUZA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Vulgo "Tita", brasileiro, solteiro, nascido aos 11/12/81, filho de Derli Alves de Souza e Teuvina Amorim de Souza**
Infração/Art.:**180, caput, do CP**
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA:**12/05/2003 às 10:00 horas**

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº 2002.2560-3- Autora: Justiça Pública
Réu:**EZAQUEL ROSA DA SILVA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Vulgo "Aleijadinho", brasileiro, solteiro, natural de Jesuítas/PR, nascido aos 04/12/75, filho de Conceição Rosa da Silva e de Joana Tereza da Silva.**
Infração/Art.:**155, §4º, inc. IV do CP**
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA:**14/05/2003 às 10:20 horas**

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.2579-4- Autora: Justiça Pública
Réu:**JOSE PEREIRA DA SILVA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Vulgo zé, RG nº 3.417.238-2/PR, nascido aos 02/08/57, natural de Guaimbe/SP, filho de Pedro Pereira da silva e de Benedita Borges**
Infração/Art.:**121 caput do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:19/05/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **05/12/2002.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2001.951-7- Autora: Justiça Pública
Réu:**ALEXSSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascido aos 07/02/83, natural de Pato Branco/PR, filho de Antonio Dias e de Conceição dos Santos**
Infração/Art.:**155, caput c/c 14 I e II ambos do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:18/06/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº091/2000- Autora: Justiça Pública
Réu:**VALMIR LIBERATO MOREIRA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**RG nº 6454.793/PR, nascido aos 24/02/75, natural de Umuarama/PR, filho de Francisco Liberato Moreira e de Maria Jose dos Santos Moreira**
Infração/Art.:**10, da lei 9437/97 e 147, c/c 69 do CP**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:11/06/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.974-8- Autora: Justiça Pública
Réu:**MAURO MACIEL**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Brasileiro, solteiro, nascido aos 10/06/80, filho de Sebastião Maciel e Carmelinda Beherem.**
Infração/Art.:**180, caput, do CP**
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA:**12/05/2003 às 10:00 horas**

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº176/2000- Autora: Justiça Pública
Réu:**JOGLE DOS SANTOS**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascido aos 11/12/55, natural de Criciúma/SC, filho de Santino dos santos e de Maria Vieira dos Santos**
Infração/Art.:**306 da lei 9503/97**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:17/02/2003 às 13:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº535/99- Autora: Justiça Pública
Réu:**MARLY DE FATIMA DE SOUZA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida aos 09/09/64, natural de Umuarama/PR, filha de Miguel da Silva Sobrinho e de Ozorina de Jesus da Silva**
Infração/Art.:**10 caput §1º inc I da lei 9437/97**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:14/05/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA MÓVEIS MOUA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. "JUSTIÇA GRATUITA"

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS sob n.º 410/2002, em que é requerente VALDIR CESAR PINTO e requerida MÓVEIS MOUA, sendo o presente para CITAÇÃO da requerida MÓVEIS MOUA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da inicial conforme segue resumida: "O autor tentou efetuar compra a crédito no comércio de Foz do Iguaçu, a qual resultou infrutífera pois não teve aprovação no seu cadastro, constando seu nome no SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito, por determinação da ré. Segundo dados fornecidos pelo SCPC o autor teve seu nome incluído nesta relação por um débito de R$ 200,00 (duzentos reais) desde o dia 18/07/2000, bem como o autor desconhece os motivos de tal inclusão de seu nome no rol de "maus pagadores". Ocorre que o autor nunca adquiriu esta dívida, nem ao menos sabe do que se trata, se é serviço ou produto. A atitude da empresa ré agrediu frontalmente a honra do autor, abalando o crédito do mesmo indevidamente, desde o dia 18/07/2000, sendo que até o ajuizamento da presente não se tem notícia da baixa de tal registro. O que o autor pleiteia, está irretorquivelmente evidenciado nos documentos e na legislação atinente a matéria, pois nada mais pede que, seja indenizado, a fim de minorar o prejuízo e o abalo moral e creditício que sofreu injusta e ilegalmente, que foi o fato da inclusão do seu nome no rol dos "maus pagadores" do SCPC. O artigo 159 do Código Civil, determina que "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano." O bem jurídico tutelado é a integridade moral, consistente na honra, boa fama, no valor moral do indivíduo, sentimento de dignidade, é o conteúdo primário da idéia de honra. Este consiste na penosa sanção da ofensa, na humilhação perante terceiros, na dor sofrida, enfim, nos efeitos puramente psíquicos e sensoriais experimentados pelo autor, vítima do dano. Resulta incontroversa a procedência da indenização moral. Ressalta-se, que não se trata de pagar a dor, mas sim, de tornar mais brando os sofrimentos profundos decorrentes do ilícito, proporcionando ao lesado obter bens ou serviços que lhe tragam um conforto capaz de minorar o seu sofrimento. Levando-se em conta que o valor a ser fixado, servirá também, de desestímulo como fator de inibição a novas práticas lesivas por parte da ré, contra o autor e outros que porventura venham a ter seu nome estampado e inserido em cadastros de inadimplentes. Requer o autor: que seja recebida a presente em todos os seus termos, bem como os documentos que a acompanham; determinar a citação por edital, para que, querendo, apresentar contestação, sob as penas da lei; declarar por sentença a total procedência da presente ação, condenando a ré a pagar uma indenização por danos morais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou, alternativamente, na base a ser arbitrada, bem como a exclusão definitiva do nome do autor do SCPC por questão de direito e de justiça; provar os fatos aqui articulados, através de todos os meios necessários e em direito admitidos; seja a ré condenada ao pagamento de honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação, custas, despesas processuais inerentes ao presente pedido e demais cominações legais; deu-se à causa o valor de R$ 2000.000,00 (duzentos mil reais)." Bem como, para que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de (15) quinze dias, sob penas do art. 285 do CPC "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial". E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2.002. Eu,.....(ARI DE MELO LEMOS JR.) Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº535/99- Autora: Justiça Pública
Réu:**MARLY DE FATIMA DE SOUZA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida aos 09/09/64, natural de Umuarama/PR, filha de Miguel da Silva Sobrinho e de Ozorina de Jesus da Silva**
Infração/Art.:**10 caput §1º inc I da lei 9437/97**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:14/05/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº2002.2692-8- Autora: Justiça Pública
Réu:**RAIMUNDO DE SOUZA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Vulgo "Pelé", brasileiro, casado, RG n.º 7.94-4/PR, filho de Vitório de Souza e de Maria conceição de Souza.**
Infração/Art.:**304, c/c. as regras do art. 297 ambos do CP**
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA:**14/05/2003 às 13:20 horas**

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº286/99- Autora: Justiça Pública
Réu:**FABIO DA SILVA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**RG nº 27.356.320-8-SP, nascido aos 22/12/77, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Valda Silva**
Infração/Art.:**16 da lei 6368/76**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:14/04/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **03/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº123/2001 Autora: Justiça Pública
Ré/u(s):VALDIR DA ROSA
Qualificação da/o ré/u:RG nº 7.715.822-PR, nascido aos 08/03/77, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Jose da Rosa e de Doralice Leocádia S. da Rosa
Data da Sentença:14/11/2001
Artigo:10 caput da lei 9437/97
Pena Imposta:01 ano e 07 meses de reclusão e 60 dias – multa
Regime:Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade:I restritiva de Direito
Local de Cumprimento:Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. **ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **17/09/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO
Processo Crime nº 349/99
Réu:EDSON JUSTINO DA SILVA e JOSUE AUGUSTO
Certifico que expedi ofício nº 3.768/99**, encaminhando o edital de intimação da/o(s) ré/u(s), para publicação do Diário da Justiça, conforme Código de Normas da douta Corregedoria Geral da Justiça. Dou fé.**
Foz do Iguaçu, 11/12/02.

Débora S. Fogassa Bearzi –
Escrivã Designada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº355/99 Autora: Justiça Pública
Ré/u(s):FRANCISCO FILHO DA SILVA
Qualificação da/o ré/u:Vulgo Doutor, RG nº 2390.662-7/PR, nascido aos 06/02/73, natural de Natal/RN, filho de Francisco Laurêncio da Silva e de Maria das Neves da Silva
Data da Sentença:28/12/2001
Artigo:10, caput da lei 9437/97
Pena Imposta:01 ano de detenção e 10 dias multa
Regime:Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade:Prej.
Local de Cumprimento:Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. **ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº209/99 Autora: Justiça Pública
Ré/u(s):OSCAR DOMINGO CARDOSO
Qualificação da/o ré/u:Vulgo gorda, nascido aos 08/09/59, natural de Assunção/Paraguai, filho de Irineu Sanabre e de Sinforiana Cardoso
Data da Sentença:10/04/2000
Artigo:155, caput c/c 14 II do CP
Pena Imposta:10 meses de reclusão e 10 dias-multa.
Regime:Fechado
Substituição da pena privativa de liberdade:Prej.
Local de Cumprimento:Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. **ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº337/2000 Autora: Justiça Pública
Ré/u(s):EDMILSON MARTINS REINALDO
Qualificação da/o ré/u:Nascido aos 24/04/58, natural de Xambióa/GO, filho de Sebastião Reinaldo Neto e de Delma Reinaldo Martins
Data da Sentença:30/10/2001
Artigo:214, c/c 14 inc II e 224 alinea "A" todos do CP
Pena Imposta:02 anos e 02 meses de reclusão
Regime:Fechado
Substituição da pena privativa de liberdade:Prej.
Local de Cumprimento:Foz do Iguaçu/Pr.

O Dr. **ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **11/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº2001.1396-4- Autora: Justiça Pública
Réu:**MANOEL JORGE CAPUXIM FILHO e ROZILENE DE OLIVEIRA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**MANOEL JORGE CAPUXIM FILHO, RG nº 04055218-4, sem qualificação**
ROZILENE DE OLIVEIRA, RG nº 3025247, sem qualificação
Infração/Art.:**7º inc IX da lei 8137/90 c/c 18 §6º inc I do CP de defesa do consumidor**
Finalidade:**intimação de ré/u(s) para interrogatório.**
DATA DA AUDIÊNCIA:13/06/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **05/12/2002.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS
Processo Crime nº344/2001- Autora: Justiça Pública
Réu:**CLAUDINEI BOERA DOS SANTOS**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**CLAUDINEI BOERA DOS SANTOS,** vulgo "Talento", brasileiro, solteiro, RG n.º 6.684.381/PR, filho de João Maria Boera dos Santos e de Oraide Maria da Silva Santos.
Infração/Art.:**157, §2º, I e II, c/c. 29, ambos do CP**
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.**
DATA DA AUDIÊNCIA:16/05/2002 às 10:20 horas

O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados**,** a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.
Advertência: Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva,** nos termos do art. 312.").
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr,

aos **11/12/02.** Eu, _____Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 20 DIAS.
JUSTIFICAÇÃO - BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Processo Crime nº 227/99**- Autora: Justiça Pública**
Réu:IVO DE SOUZA LIDORIO
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): Nascido aos 14/10/80, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Roque Ferreira Lidorio e de Maria Jose Paes
Infração/Art.:155, caput c/c 14 II do CP
Finalidade: Intimação de ré/u(s) para justificar o não cumprimento do benefício da Suspensão Condicional da Pena.
Data da audiência:04/06/2003Às 10:00 Horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito **da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, no prazo de vinte (20) dias, **a contar da sua afixação do Edifício do Fórum local, no lugar de costume, a fim de justificar(em) o(s) motivo(s) do não cumprimento do benefício da Suspensão Condicional da Pena, proposta pelo órgão ministerial.**
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 11/12/02. **Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.**

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 30 DIAS
BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Processo Crime nº299/99- Autora: Justiça Pública
Réu:**CELSO LUIZ TEIXEIRA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**nascido aos 22/03/71, filho de Antonio Teixeira e de Maria Adair S. Teixeira**
Infração/Art.:**136, §3º c/c 69 do CP**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) para audiência de aceitação ou não do benefício da Suspensão Condicional do Processo.**
DATA DA AUDIÊNCIA:28/04/2003 às 10:00 Horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, na data e hora acima mencionados, acompanhada/o(s) de advogado(s), para manifestar(em,) se aceita(m) ou não o benefício da Suspensão Condicional do Processo, proposta pelo órgão ministerial, nos termos da Lei nº 9.099/95, ficando ciente de que, em caso negativo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **trinta (30)** dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº061/99 Autora: Justiça Pública
Ré/u(s):NIVALDO DE SOUZA
Qualificação da/o ré/u:RG nº22017058-7/SP, nascido aos 29/03/69, natural de Terra Roxa/PR, filho de Antonio Jose de Souza e de Domicia Marcionilza da Conceição de Souza
Data da Sentença:25/04/2001
Artigo:16 da lei 6368/76
Pena Imposta:06 meses de detenção e 20 dias multa
Regime:Aberto.
Substituição da pena privativa de liberdade:Prej.
Local de Cumprimento:Foz do Iguaçu/Pr.
O Dr. **ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito** da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, PR., etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.
E, para que cheque ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 30 DIAS
BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Processo Crime nº337/99- Autora: Justiça Pública
Réu:**MARCOS GONÇALVES DOS REIS**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Filho de Carlos Francisco dos Reis e de Laudelina Dias, sem qualificação**
Infração/Art.:**155, caput c/c 14 II do CP**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) para audiência de aceitação ou não do benefício da Suspensão Condicional do Processo.**
DATA DA AUDIÊNCIA:30/05/2003 às 10:00 Horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, na data e hora acima mencionados, acompanhada/o(s) de advogado(s), para manifestar(em,) se aceita(m) ou não o benefício da Suspensão Condicional do Processo, proposta pelo órgão ministerial, nos termos da Lei nº 9.099/95, ficando ciente de que, em caso negativo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.
E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **trinta (30)** dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos **11/12/02.** Eu, _____ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Marcelo Gobbo Dalla Déa, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica **INTIMADO** o réu **GILMAR LOPES,** bras., solteiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, filho de Luiz Lopes e Izabel Galeno, residente na Rua Jasmin,s/nº, Bairro Porto Meira, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente Edital com prazo de 15 dias, fica intimado a comparecer perante ao Juizado Especial Criminal, à Av. Pedro Basso, 1001, Jd Polo Centro, a fim de participar de Audiência adminotória, designada para o dia **11/02/03 às 14:00hs.**
E, que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
DADO E PASSADO, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, em 02 de Dezembro de 2002. Eu _____, Andréa Carla Lenz, secretária designada, lavrei e subscrevi o presente Edital.

MARCELO GOBBO DALLA DÉA
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR

Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: SIDNEI ZANINI, que se encontra em lugar ignorado, EXECUÇÃO FISCAL: nº 213/2002. PRAZO DO EDITAL: vinte (20) dias. CREDOR: Município de Renascença. OBJETO: Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R$ 1.245,99 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à Rua Ten.Camargo – 2112 – Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o Lote Urbano sob nº 12 (doze) da quadra nº 37 (trinta e sete), do Patrimônio de Renascença, com área de 798,00 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 6.309, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. NATUREZA DA DÍVIDA: Pavimentação e Imposto Predial e Territorial Urbano, multa e juros. DATA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA: 02/01/98, referente exercício de 1995, 02/01/98 – ex. 1996; 05/01/98 – ex. 1996; 31/12/98 – ex. 1998; 31/12/99 – ex. 1999; 31/02/2001 – ex. 2000 e 31/12/2001 – ex 2001. PRAZO PARA EMBARGOS: FICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO FISCAL, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTRO EM PENHORA. e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.
Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2002.

ALCEMAR SOARES – Escrivão
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
da 1ª Vara Cível e Anexos
JUIZ DE DIREITO

R$ 162,00

A V I S O

F A Ç O ciência aos interessados, na forma da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, se processam os termos dos Autos nº 519/2002, de Pedido de Habilitação de Crédito em Falência, que Banco do Brasil S/A, move contra Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda., referente a Nota de Crédito Comercial nº 94/20283-4, celebrada em 27/07/94, cujo valor atualizado até 30.09.2002, importa em R$ 85.535,71 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), para que no prazo de 10 (dez) dias; apresentem contestação ou impugnação, se assim o entenderem. –OBS: PUBLICAÇÃO GRATUITA.
Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ªVARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

A V I S O

F A Ç O ciência aos interessados, na forma da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, se processam os termos dos Autos nº 521/2002, de Pedido de Habilitação de Crédito em Falência, que Banco do Brasil S/A, move contra Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda., referente a Nota de Crédito Industrial nº 94/20453-5, celebrada em 27/10/94, cujo valor atualizado até 30.09.2002, importa em R$ 1.190.467,01 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo), para que no prazo de 10 (dez) dias; apresentem contestação ou impugnação, se assim o entenderem. –OBS: PUBLICAÇÃO GRATUITA.
Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ªVARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

A V I S O

F A Ç O ciência aos interessados, na forma da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, se processam os termos dos Autos nº 520/2002, de Pedido de Habilitação de Crédito em Falência, que Banco do Brasil S/A, move contra Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda., referente a Nota de Crédito Industrial nº 95/01197-8, celebrada em 25/09/95, cujo valor atualizado até 30.09.2002, importa em R$ 296.993,13 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e três reais e treze centavos), para que no prazo de 10 (dez) dias; apresentem contestação ou impugnação, se assim o entenderem. –OBS: PUBLICAÇÃO GRATUITA.
Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ªVARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

A V I S O

F A Ç O ciência aos interessados, na forma da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão, se processam os termos dos Autos nº 527/2002, de Pedido de Habilitação de Crédito em Falência, que Banco do Brasil S/A, move contra Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda., referente a Nota de Crédito Comercial nº 95/20154-8, celebrada em 19.09.95, cujo valor atualizado até 30.09.2002, importa em R$ 881.757,17 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos), para que no prazo de 10 (dez) dias; apresentem contestação ou impugnação, se assim o entenderem. –OBS: PUBLICAÇÃO GRATUITA.
Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ªVARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

Grandes Rios

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora ***Marília Mitie Yoshida***, Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Ação Penal nº 20/90, em que são réus: **EDILSON SAMPAIO,** brasileiro, amasiado, retireiro, nascido aos 02/03/59, filho de Arivaldo Sampaio e de Amélia de Jesus Sampaio, **DARCI CORDEIRO DE RAMOS,** brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 14/02/1970, filho de Sebastião Cordeiro de Ramos e Maria Cordeiro de Ramos, atualmente em lugar incerto, ficam pelo presente ***INTIMADOS*** da sentença de fls.147/149, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão executória. E para que no futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,_____(Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora ***Marília Mitie Yoshida***, Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Ação Penal nº 28/93, em que é réu: **WILSON RODRIGUES,** brasileiro, casado, campeiro, filho de Antonio Rodrigues e de Ana Maria de Jesus Rodrigues, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente ***INTIMADO*** da sentença de fls.132/133, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão executória. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,_____(Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora ***Marília Mitie Yoshida***, Juíza de Direito d Juizado Especial Criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 24/02, em que é réu : **JOÃO BUENO DA ROSA,,** brasileiro, amasiado, natural de Faxinal-PR. nascido aos 05/12/71, filho de Maria Bueno da Rosa , residente na Rua Rui Barbosa s/n nesta cidade, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente ***INTIMADO*** da sentença de fls.22, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pelo cumprimento da pena antecipada. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois s. Eu,_____(Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

A Doutora ***Marília Mitie Yoshida***, Juíza de Direito d Juizado Especial Criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 63/02 em que é réu : **EDSON LUIZ DE SOUZA QUEIROZ,** brasileiro, separado, filho de Hoinez Francisco Queiroz e Bernarda de Souza Queiroz, residente em Rio Branco do Ivaí , atualmente em lugar incerto, fica

pelo presente ***INTIMADO*** da sentença de fls.17, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pelo cumprimento da pena antecipada. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois s. Eu,_____(Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Marília Mitie Yoshida=
Juíza de Direito

Imbituva

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 15 dias
Denunciado: VALDIVINO SILVESTRE, vulgo "Negão"
PROCESSO CRIME Nº 028/2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Escrivania Criminal desta Cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de quinze (15) dias, que não foi possível citar pessoalmente o denunciado VALDIVINO SILVESTRE, vulgo "Negão", brasileiro, casado, mecânico, natural de Tomazina-Pr., nascido em 06.01.1962, RG. nº 3.487.403-4-SSP-PR., filho de Jovino Silvestre e de Cleusa Silvestre, residente atualmente em lugar ignorado. Em face disso, é expedido o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, contados da publicação e afixação deste em lugar público e de costume no Forum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo qual, fica nominado acusado CITADO de que foi denunciado em 11.09.2002 e a peça recebida em 09.10.2002, como incurso nas sanções dos art. 155, § 4º, inciso II,do Código Penal e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Forum local, na Rua XV de Novembro, nº 60 - centro -, no dia 05.02.2003, às 15:00 horas, munido de documento de identidade ou equivalente e acompanhado de Advogado, para audiência de interrogatório nos autos de Processo Crime nº 028/2002, que lhe move a Justiça Pública. E, para que chegue ao conhecimento do nominado acusado, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, mandou o MMº Juiz, fosse expedido o presente, que será publicado nas forma da Lei e afixado em lugar de costume no forum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Imbituva-Pr., aos 04 dias do mês de dezembro de 2002. Eu, ,Néli de Fátima Penteado, aux. jur., digitei, conferi e subscrevo.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 15 dias
Denunciado: ELIAS PORFÍRIO DIAS
PROCESSO CRIME Nº 040/2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Escrivania Criminal desta Cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de quinze (15) dias, que não foi possível citar pessoalmente o denunciado ELIAS PORFÍRIO DIAS, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Rebouças-Pr., com 22 anos de idade, nascido em (não consta), RG. nº (não consta), filho de Valdomiro Porfírio dias e de Eva Adilha Dias, residente atualmente em lugar ignorado. Em face disso, é expedido o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, contados da publicação e afixação deste em lugar público e de costume no Forum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo qual, fica nominado acusado CITADO de que foi denunciado em 10.10.2002 e a peça recebida em 16.10.2002, como incurso nas sanções dos art. 163, parágrafo Único, inciso III, do Código Penal e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Forum local, na Rua XV de Novembro, nº 60 - centro-, no dia 21.03.2003, às 15:00 horas, munido de documento de identidade ou equivalente e acompanhado de Advogado, para audiência de interrogatório nos autos de Processo Crime nº 040/2002, que lhe move a Justiça Pública. E, para que chegue ao conhecimento do nominado acusado, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, mandou o MMº Juiz, fosse expedido o presente, que será publicado nas forma da Lei e afixado em lugar de costume no forum local e no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Imbituva-Pr., aos 04 dias do mês de dezembro de 2002. Eu, ,Néli de Fátima Penteado, aux. jur., digitei, conferi e subscrevo.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Iretama

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA
ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE REGISTRADOR DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

A Doutora Roberta Carmen Scramim de Freitas, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Vicente Troiano Neto, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e de Registro (Acórdão nº 8.510 – CM), no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a quem possa interessar que se encontram abertas, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, as inscrições para provimentos do cargo de Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas desta Comarca de Iretama.O edital de concurso será publicado três vezes, no prazo máximo de 20 dias entre aprimeira e a última publicação, no Diário da Justiça, eafixado no lugar de costume, noFórumdacomarca.

I - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato apresentará, à Juíza de Direito Presidente do Concurso os seguintes documentos:
I – requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, regulamento 8.510-CM);
II – cópia autenticada de documento oficial de identidade;
III – instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
IV – endereço completo para fins de intimações;
V – indicação das três (3) fontes de referências pessoais;
VI – depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo conselho Diretor do FUNREJUS.
O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de depósito junto ao Banco Itaú S/A, agência nº 4023, conta corrente 00009-6, em nome de PARANÁ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CNPJ: 77.821.841/0001-94.
Após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:
I - nacionalidade brasileira;
II - capacidade civil;
III - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de (10) anos (art. 2º, V, regulamento 8.510-CM);
IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - conduta condigna para o exercício da profissão, apresentado certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicilio nos últimos dez (10) anos;
VI – não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
VII – capacidade física e mental para o exercício da função.
A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou titulo de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

II – DAS IMPUGNAÇÕES

I – decorrido o prazo para as inscrições, a Juíza Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias;
II – havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, a Juíza Presidente decidirá;
III – da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao conselho da Magistratura, interposto perante a Juíza Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

III – DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:
I – concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária dos Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;
II – concurso de títulos.
O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.
As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou prátcas.
Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.
Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:
I – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito; um (1,0) ponto;
II – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
III – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
IV – aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;
VI – apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguinte critérios:
I – as provas terão peso (8) e os títulos peso dois (2);
II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.
Às matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).
A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).
Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:
I – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
II – o mais antigo no serviço público;
III – o mais idoso.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.
O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação do candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notárias e de Registros (Acórdão n.º 8.510-CM) para conhecimento dos candidatos.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iretama-Pr., aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Valmir Theodoro de Souza, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito – Diretora do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA
ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

A Doutora Roberta Carmen Scramim de Freitas, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Vicente Troiano Neto, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e de Registro (Acórdão nº 8.510 – CM), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que se encontram abertas, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, as inscrições para provimentos do cargo de Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca de Iretama.
O edital de concurso será publicado três vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça, e afixado no lugar de costume, no Fórum da comca.

I - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato apresentará, à Juíza de Direito Presidente do Concurso, os seguintes documentos:
I – requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, regulamento 8.510-CM);
II – cópia autenticada de documento oficial de identidade;
III – instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
IV – endereço completo para fins de intimações;
V – indicação das três (3) fontes de referências pessoais;
VI – depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo conselho Diretor do FUNREJUS.
O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de depósito junto ao Banco Itaú S/A, agência nº 4023, conta corrente 00007-0, em nome de PARANÁ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CNPJ: 77.821.841/00094.
Após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:
I- nacionalidade brasileira;
II - capacidade civil;
III - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de (10) anos (art. 2º, V, regulamento 8.510-CM);
IV – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V – conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicilio nos últimos dez (10) anos;
VI – não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
VII – capacidade física e mental para o exercício da função.
A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou titulo de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

II – DAS IMPUGNAÇÕES

I – decorrido o prazo para as inscrições, a Juíza Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias;
II – havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, a Juíza Presidente decidirá;
III – da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao conselho da Magistratura, interposto perante a Juíza Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

III – DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:
I – concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária dos Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;
II – concurso de títulos.
O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.
As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.
Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.
Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:
I – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito; um (1,0) ponto;
II – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
III – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
IV – aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;
VI – apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critéros:
I – as provas terão peso (8) e os títulos peso dois (2);
II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.
Às matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).
A nota final será obtida pela média aritmética das notas da pro

va da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).
Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:
I – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de retro;
II – o mais antigo no serviço público;
III – o mais idoso.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.
O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação do candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.
Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notárias e de Registros (Acórdão n.º 8.510-CM) para conhecimento dos candidatos.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iretama-Pr., aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Valmir Theodoro de Souza, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito – Diretora do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO – DO EXECUTADO, COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS TAVORENSE LTDA – ME – e incluída no polo passivo da demanda a sócia gerente da empresa executada, Sra. LUCIENNE PAULA CALIL PONTES– PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito, **ANGELO HENRIQUE RIBEIRO** na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº **027/00, 075/01, 087/01, 073/01, 076/01, 072/01, 020/00, 035/00, 056/00, 048/00, 039/00 e 040/00** de **EXECUTIVO FISCAL – todos em apenso**, em que é exeqüente: a **UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional** e, executado: **COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS TAVORENSE LTDA – ME,** e incluiu-se no polo passivo das demandas a sócia gerente da empresa executada, **Sra. LUCIENNE PAULA CALIL PONTES.** Determina-se a **CITAÇÃO** da executada, **COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS TAVORENSE LTDA – ME,** e incluiu-se no polo passivo das demandas a sócia gerente da empresa executada, **Sra. LUCIENNE PAULA CALIL PONTES**, a fim de que pague o montante inicial, das dívidas que importam no valor de **R$ 4.452,58** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente aos autos 027/00, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 98 001537-11; **R$ 4.437,16** (Quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), referente aos autos 075/01, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 99 009733-89; **R$ 1.785,98** (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente aos autos 087/01, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 99 009734-60; **R$ 312,90** (Trezentos e doze reais e noventa centavos), referente aos autos 073/01, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 99 009732-06; **R$ 422,84** (Quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente aos autos 076/01, tendo por Inscrição de Dívida Ativa o n.º 90 7 002187-90; **R$ 2.142,42** (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente aos autos 072/01, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 98 007813-64; **R$ 951,37** (Novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), referente aos autos 020/00, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 97 037961-31; **R$ 2.226,13** (Dois mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), referente aos autos 035/00, tendo por Inscrição de Dívida Ativa o n.º 90 6 98 001538-00; **R$ 5.354,91** (Cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), referente aos autos 056/00, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 6 98 007812-83; **R$ 2.303,65** (Dois mil, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos), referente aos autos 048/00, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 2 99 003860-69; **R$ 730,51** (Setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), referente aos autos 039/00, tendo por Inscrição de Dívida Ativa o n.º 90 2 98 003600-76; **R$ 148,52** (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente aos autos 040/00, tendo por Inscrição da Dívida Ativa o n.º 90 2 98 003599-06, acrescida de juros e multa de mora, além dos demais encargos indicados na certidão de dívida ativa e atualizações, ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8º, I, da Lei 6830/90). Consignando-se que a parte ré, não procedendo com o pagamento ou a nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem, quantos bastem, para a liquidação da dívida (art. 10, Lei 6830/90). Para o caso de pronto pagamento, foram fixados os honorários advocatícios da parte autora no equivalente a 10% sobre o valor atualizado do débito. Fique a devedora cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16, da Lei 6830/80. /**DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) de Dezembro de 2002. Eu, __ (SUELI AP. ARAÚJO DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

Dr. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO
Juiz de Direito

Lapa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Citação de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob nº267/2001 em que são requerentes João Silveira de Lima e Eva da Conceição de Lima e requeridos Interessados Incertos, referente a:- "Um Imóvel Rural, com área de 16.940,00m2, ou seja, 28,00 litros, situado na localidade denominada São João Caíva, neste município e Comarca da Lapa/PR", confrontando com terras de:- Leonidas Loures dos Santos, Paulina Rodrigues Siqueira, Delfino Daudt dos Santos e Paulo Qudlavis. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Justiça Gratuida, em face de os requerentes estarem amparados pelo Art.6º, caput, da Lei nº6.969/81 c/c art.5º, LXXIV, da C.F./88. Lapa, 28/06/2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
Escrivão do Cível

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LOANDA LTDA, inscrita no CNPJ. sob n° 81.042.384/0001-07, representada pelo sócio gerente NAPOLEÃO AUGUSTO CHIAMULERA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de COFINS, inscrita em dívida ativa sob n° 90 6 00 002975 70, no valor ajuizado de R$ 48.252,18, com seus acréscimos legais, executada nos autos n.º 054/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida e intimação da mesma do ARRESTO efetuado sobre os lotes 08, 09 e 10, da quadra n° 204, de Loanda, com a área de 588,00 m² cada, objetos das matrículas 4669, 5.749 e 4.670 do CRI. de Loanda, pelo que, querendo, poderá a devedora embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 06 de dezembro de 2002. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Juízo de Direito da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do artigo 634, § 1°, do Código de Processo Civil, torna público que, nos Autos n° 169/2001, de EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de DIONÍSIO WARMLING, TARCISIO WARMLING, CIRINEU WARMLING e ANSELMO WARMLING, encontra-se aberto o prazo para apresentação de propostas para implantação de reflorestamento a uma área de 38,80 hectares do imóvel rural denominado Fazenda Santa Verônica, situada no Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. As propostas poderão ser entregues na Vara Cível desta Comarca, na Rua Roma, n° 920, no prazo de trinta dias, acompanhadas do depósito da importância estabelecida a título de caução. Pelo despacho de f. 75 verso, a caução foi fixada em R$ 15.558,80. Loanda, 10 de dezembro de 2002. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

JOÃO LUIZ MILHARESI
Escrivão

Londrina

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ.
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE AVISO DE VENDA DOS BENS (imóvel) DA MASSA FALIDA LONDRITUBOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., COM PRAZO DE, com prazo de trinta dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO – MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... **F A Z S A B E R:** A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que através do presente edital extraídos dos autos de FALÊNCIA da LONDRITUBOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. em tramite perante a 7º Vara Civil da Comarca de Londrina-Pr, anuncia a VENDA judicial do bem imóvel da massa falida LONDRITUBOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que devera proceder da seguinte forma: A venda será realizada pela apresentação de melhor proposta nos termos do Art. 118 da Lei de Falências. O bem a ser vendido é o seguinte: Unificação das matriculas n.º 1.577, 3.474 e 1.287, formando um só registrado na matrícula nº 4.139, tudo conforme mapa de anexação exp. 06/04/78, pela Prefeitura Municipal local que passam a ser a seguinte: Datas números 05 (cinco), com 366,93Mts², 7 (sete) com 480,00 Mts² e 8 (oito) com 480,00Mts², cujas as datas serão denominadas simplesmente data n.º 05 totalizando 1326,92 Mts² da quadra 11(onze) com as seguintes divisas e confrontações – "Partindo de um ponto da quadra n.º 11 definido pelo cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Bolívia com Brasil, segue-se em direção norte confrontando-se com a rua Brasil numa extensão de 32,00Mts., deste ponto segue-se na direção oeste confrontando-se com a data n.º 9 (nove), com uma extensão de 30,00Mts., em seguida, na direção norte, confrontando-se com a mesma data n.º 9, numa extensão de 5,54Mts., deste ponto, segue se na direção sudoeste SW., 62º 53" 51 NE, confrontando-se com a data n.º 4, numa extensão de 31,52Mts., este ponto segue se confrontando se com a rua Duque de Caxias na direção sudeste SE., 27º 06" 09 NW, com uma extensão de 13,00Mts., em seguida segue-se com uma extensão de 24,93Mts, na direção noroeste NE., 62º 53"51 SW., confrontando-se com a data n.º 6., em seguida na direção Sul, confrontando-se com a data n.º 6, numa extensão de 22,94Mts., e, finalmente, confrontando-se com a rua Bolívia, numa extensão de 30,00Mts, chegando-se ao ponto de partida"; conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro arquiteto TERUO MATOBA – CREA 1840/D e, data n.º 4, registrado na matrícula n.º 13.568, subdivisão dos lotes n.ºs 119 e 121 da Gleba Patrimônio Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a rua Duque de Caxias na extensão de 13Mts, de um lado, com a data n.º 5 na extensão de 31,52Mts, aos fundos com parte da data n.º 9, na extensão de 14,60Mts e finalmente, de outro lado, com as datas n.º 3 e 12, na extensão de 38,11Mts. Referida data situa-se na quadra 11 totalizando 452,60Mts². Todas situadas na VILA BRASIL, dessa cidade, subdivisão do lote 119 e 121 da Gleba Patrimônio Londrina, registrado junto a matrícula n.º 4.139 e 13.568, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Oficio deste Cidade e Comarca de Londrina. Avaliado em R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais). A proposta devera ser entregue em envelope lacrado mediante recibo ao responsável pelo Cartório da 7º Vara Civel da Comarca de Londrina. O envelope devera conter: a proposta de uma compra; o autor da proposta o preço da proposta e a forma de pagamento. TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO RESPEITAR O PREÇO MINÍMO DO IMÓVEIS COM SUAS BENFEITORIAS QUE COMPÔE A PATRIMONIO DA MASSA FALIDA, de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais). Será dada a preferência ao interessado que oferecer pagamento a vista. Em caso de parcelamento admitir-se-a com o pagamento em duas vezes, com intervalo máximo de 7 (sete) dias, devendo a primeira parcela ser paga depois da intimação da decisão judicial e julgar a melhor proposta. O ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis) devera ser pago pelo comprador. A massa não será responsável pelo pagamento de corretores. Fica designado para o dia vinte e seis de dezembro, de dois mil e dois, - (26.12.02) até às dezessete horas (17:00 hrs), para entrega dos envelopes de propostas dos interessados, junto ao Cartório da 7ª Vara Cível desta comarca e, ainda, marco o dia vinte e sete de dezembro deste ano, - 27.12.02 -, às 14:00 horas, para, na Sala de Audiências da 7ª Vara Cível desta comarca, no Edifício do Fórum, a abertura e julgamento das propostas. A alienação haverá de ser precedida de edital, com prazo de 30 (trinta) dias. 2.5- Na hipótese de não se apresentarem concorrentes para arrematação na forma do art. 118 do Dec. Lei n° 7661/45, a alienação será procedida mediante autorização judicial, facultando-se aos interessados a apresentação de propostas abertas, nos respectivos autos do processo falimentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora da audiência designada no item 2.3 desta decisão. Neste caso, em igualdade de condições e preço ofertado, a preferência será dada ao pretendente que a formular por primeiro. 2.6- Intimem-se. 2.7- Ciente a Dra. Síndica e o Ministério Público. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que, no futuro, não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 de Novembro de 2002. Eu, ___(João Paulo Akaishi) Escrivão, subscrevi.

Dr. JOSÉ CICHOCKI NETO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS, MÁRCIA REGINA NUNES DOS REIS e ROGÉRIO NEGRÃO CHAGAS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 383/2001, AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, movida por EDUARDO LINO, contra MÁRCIA REGINA NUNES DOS REIS e ROGÉRIO NEGRÃO CHAGAS, que através do presente CITA E INTIMA os requeridos, MÁRCIA REGINA NUNES DOS REIS, brasileira, amasiada, desempregada, portadora do RG/SP n.º 1.068.579-3, e ROGÉRIO NEGRÃO CHAGAS, brasileiro, solteiro, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para responderem os termos da presente ação, pelo procedimento Sumário, devendo para tanto comparecer à audiência de conciliação designada para 28 DE MARÇO DE 2003, ÀS 16:30 HORAS, a se realizar na sala das audiências da Terceira Vara Cível, sito no Fórum local, localizado à Avenida Duque de Caxias, n.º 689, Centro Administrativo. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL E EMENDA: O autor, em 08.04.2001, por volta das 23:00horas, estava conduzindo o automóvel de sua propriedade, marca VW, modelo Gol, pela rua Bahia, em direção à Av. Brasília, quando, no cruzamento com a Rua Tiête, foi albaroado por um automóvel, marca VW, modelo Gol, de propriedade do réu, Rogério, no momento conduzido pela ré, Márcia, que, de forma imprudente, ignorando os sinais de Pare, existentes no local, atravessou a via preferencial, causando a colisão. Infelizmente, a referida colisão resultou em grandes prejuízos de ordem material para o autor, sendo que as regiões do terço médio, anterior e posterior, do flanco direito, póstero lateral esquerda, do rodado traseiro esquerdo, além do teto, de seu veículo, ficaram totalmente destruídas, o que ocorreu não só em face da colisão, mas também em virtude do automóvel ter sido arremessado contra um poste de luz, fato que potencializou os danos já havidos. Concluindo: os fatos acima narrados acompanhados de prova documental indispensável, revelam que o acidente ocorrido, protagonizado pela ré, por extrema imprudência, afetou, sobremaneira, o patrimônio do autor, causando-lhe prejuízos materiais não ressarcidos até a presente data. Daí não restar outra alternativa para o autor, senão a via judicial, para buscar restabelecer o *status quo ante*, modificado pelo ato ilícito praticado, ensejando aos réus a obrigação de repará-los. Todo o exposto permite ao autor requerer a procedência dos pedidos a seguir deduzidos: a) Condenar os réus, ao pagamento da quantia de R$9.181,33, a título de ressarcimento pelos prejuízos sofridos com as avarias havidas em seu veículo, acrescida de juros e de correção monetária; b) Condenar os réus, ao pagamento da quantia de R$4,00 por dia, desde a data do acidente, até o conserto efetivo do veículo, correspondente às despesas de transporte do autor, devidamente acrescida de juros e de correção monetária; c) Condenar os réus, ao pagamento da quantia de R$25,25, correspondente à despesa com a taxa de emissão do Boletim de Ocorrência, devidamente acrescida de juros e de correção monetária; d) Condenar os réus, ao pagamento da quantia de R$80,00, correspondente às despesas com o transporte por guincho do veículo acidentado, devidamente acrescida de juros e de correção monetária; e) Condenar os réus, ao pagamento da quantia de R$420,58, correspondente aos danos havidos no poste de iluminação pública, devidamente acrescida de juros e de correção monetária, todos nos termos das Súmulas 43 e 54 do STJ; f) Condenar o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor total da condenação; g) a citação do réu para a comparecer na audiência de conciliação, onde poderá apresentar defesa, sob pena de revelia, valendo verificar os arts. 276 e 282, do CPC; h) A ausência de rol de testemunhas, na petição inicial, é ocasionada por um único motivo, ou seja, a total inexistência de testemunhas, no dia do acidente de trânsito, como faz prova o Boletim de Ocorrência; i) Pleiteia, a produção de todas as provas admissíveis em direito, tudo conforme exigir o contraditório; j) Suplica, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. O requerente apresentou documentos e deu valor à causa (R$-9.707,16). A defesa deverá ser apresentada por meio de advogado legalmente habilitado, e o não comparecimento e a falta de contestação importará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente (CPC, arts. 285 e 319). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente à requerida, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 03 de dezembro de 2003. Eu (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação da executada SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, estado civil desconhecido, pedicure, inscrita no CPF sob o nº 041.880.278-51, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 487/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, onde o exeqüente cobra a importância de R$424,67, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 256.545-4, 256.546-2, 256.547-0, 256.548-9 e 256.549-7, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até

final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, _(Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação do executado CARLOS DAVID COENTRO DE SOUZA, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CARLOS DAVID COENTRO DE SOUZA, brasileiro, estado civil desconhecido, guia turístico, inscrito no CPF sob o nº 740.104.767-53, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 447/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra CARLOS DAVID COENTRO DE SOUZA, onde o exeqüente cobra a importância de R$665,39, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 244.889-0, 244.890-3, 244.891-1, 244.892-0 e 244.893-8, e estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que no, prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$665,39 (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação do executado EDUARDO ROBERTO PIRES,
com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado EDUARDO ROBERTO PIRES, brasileiro, estado civil desconhecido, sapateiro, inscrito no CPF sob o nº 851.696.509-06, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 460/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra EDUARDO ROBERTO PIRES, onde o exeqüente cobra a importância de R$424,67, atualizada até 10.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 225.809-8, 225.810-1, 225.811-0, 225.812-8 e 225.813-6, e estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação da executada OLIVIA VIEIRA RODRIGUES,
com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada OLIVIA VIEIRA RODRIGUES, inscrita no CGC sob nº 72.462.724/0001-68, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 430/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra OLIVIA VIEIRA RODRIGUES, onde o exeqüente cobra a importância de R$356,18, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 237.426-8, 237.427-6, 237.428-4, 237.429-2, 237.430-6, 237.431-4, 237.432-2, 237.433-0, 237.434-9, 237.435-7, 237.436-5, 237.437-3 e 237.438-1, estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA para que no, prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$356,18 (trezentos e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, _ (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação da executada VERA LUCIA RAMOS,
com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada VERA LUCIA RAMOS, brasileira, estado civil desconhecido, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 487.553.199-15, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 520/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra VERA LUCIA RAMOS, onde o exeqüente cobra a importância de R$784,49, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 261.890-6, 261.891-4, 261.892-2, 261.893-0 e 261.894-9, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$784,49 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação da executada WALDERLIZA PONTES,
com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada WALDERLIZA PONTES, brasileira, estado civil desconhecido, professora, inscrita no CPF sob o nº 125.956.548-37, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 530/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra WALDERLIZA PONTES, onde o exeqüente cobra a importância de R$556,00, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 246.210-8, 246.211-6, 246.212-4, 246.213-2 e 246.214-0, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$556,00 (quinhentos e cinqüenta e seis reais), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, _(Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação da executada ADRIANA MUNHOZ,
com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada ADRIANA MUNHOZ, brasileira, estado civil desconhecido, professora, inscrita no CPF sob o nº 132.114.848-84, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 610/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra ADRIANA MUNHOZ, onde o exeqüente cobra a importância de R$556,00, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 252.240-2, 252.241-0, 252.242-9, 252.243-7 e 252.244-5, e estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$556,00 (quinhentos e cinqüenta e seis reais), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação do executado RALF RILLO SACOMAN,
com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado RALF RILLO SACOMAN, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, inscrito no CPF sob o nº 562.784.389-68, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 150/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra RALF RILLO SACOMAN, onde o exeqüente cobra a importância de R$424,67, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 264.232-7, 264.233-5, 264.234-3, 264.235-1 e 264.236-0, e estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, _(Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Edital de citação e intimação da executada S A SALGADO SUCOS,
na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado S A SALGADO SUCOS, inscrito no CGC sob o nº 00.556.004/0001-50, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da lª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 20/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra S A SALGADOS SUCOS, onde o exeqüente cobra a importância de R$416,38, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 260.518-9, 260.519-7, 260.520-0, 260.521-9, 260.522-7, 260.523-5, 260.524-3, 260.525-1, 260.526-0, 260.527-8, 260.528-6, 260.529-4 e 260.530-8, e estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R$416,38 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO, na pessoa de seu representante legal, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 03 de dezembro de 2002. Eu, _(Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ
CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO CIVEL E ANEXOS
Av. Duque de Caxias, n.º 689, tel. (043) 372-3141

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE – SCREEN BRINDES LTDA., com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER: Aos requeridos SCREEN BRINDES LTDA, atualmente em lugares incertos e não sabido que, pelo presente edital, fica(m) devidamente CITADO(s) e INTIMADOS(s) para comparecerem no Edifício do Fórum, na sala de audiência do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível, no dia 10 de Abril de 2003 às 14:00 Horas, para oferecerem DEFESA, na forma de contestação, e participarem da tentativa de conciliação e da apreciação das provas a serem produzidas, sob pena de revelia e/ou serem havidos por aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, devendo especificar as provas que pretendem produzir, nesta ação ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÊDITO (SUMARIO) sob n.º 111/2002, a qual tramita perante este Juízo e Cartório, movida por – E.A. GONÇALVES - IMPRESOS, cujo objeto da demanda é "Que EURÍPEDES GONÇALVES funcionário da empresa ré e seu filho EDNO ANDREI GONÇALVES, proprietário da empresa autora "E. A. GONÇALVES – IMPRESSOS", tiveram seus nomes utilizado fraudulentamente pela empresa "SCREEN BRINDES LTDA", na compra simulada de títulos de créditos para descontos em bancos. Uma vez sabedores do fato ambos exigiram do primeiro réu a adoção de providências tendentes à regularização da situada, consciente da fraude em que estava sendo envolvida, a autora informou aos bancos portadores dos títulos de créditos da maranha envolvendo os documentos "DM 2246/2-01 – protesto 21/09/2001 – valor R$ 512,00, DM 2270/01 – protesto 10/10/01 – valor R$ 750,00 e Dm 2197/2-01 – protesto 16/10/01 – valor R$ 833,90". e por essa forma, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2002. Eu_ __(JOÃO PAULO AKAISHI), Escrivão, subscreví.

DR. JOSE CICHOCKI NETO
JUIZ DE DIREITO

LONDRINA – PARANÁ.
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REU(S) – PAULO SHIGUERU SHINZATO E KINUKO SHIMABUKURO SHINZATO COM PRAZO DE 30-(TRINTA) DIAS ,

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO– MM. da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº.715/2001 da ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIA movida por – MARIA APARECIDA MORAES contra PAULO SHIGUERU SHINZATO E KINUKO SHIMABUKURO SHINZATO, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "Que a autora desde de meados de agosto do ano de 1979 possui como de sua propriedade, mansa, pacifica e ininterruptamente, sem oposição de quem quer seja, o imóvel localizado a Rua Vicente Celestino, nº.84, data de terras sob o nº. 12 da quadra 09, com área de 314,40 m2, circunscrito nesta cidade e comarca de Londrina. O imóvel se acha transcrito em nome de PAULO SHIGUERU SHINZATO, e s/m KINUKO SHIMABUKURO SHINZATO, e tem como confinantes o imóvel sito a rua Vicente Celestino, nº. 70, de propriedade do Sr. José de Lima, o imóvel sito a rua Vicente Celestino, nº. 100, de propriedade de Floriza Pereira de Lima, aos fundos com o imóvel sito a rua Tremebes, nº. 915, de propriedade de Antônio Carlos Alves Costa. A situação da requerente se enquadra por inteiro no dispositivo legal supra, art. 550 do Código Civil, que possuindo alguém um imóvel por vinte e anos, sem interrupção nem oposição, adquirir-lhe-a o domínio, independentemente de título e boa-fé, que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro imobiliário. A autora quer, então, que seja julgada procedente a presente ação, declarando por sentença o direito de propriedade da autora." Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do(a)(s) Ré(u)(s) – PAULO SHIGUERU SHINZATO E KINUKO SHIMABUKURO SHINZATO, para, que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação sob pena de revelia e/ou presumir-se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319 do CPC.). E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2.001. EU__(JOAO PAULO AKAISHI FILHO), Funcionário Juramentado, subscrevi.

JOSE CICHOCKI NETO
JUIZ DE DIREITO

LONDRINA – PARANÁ.
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REU – HD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, COM PRAZO DE 30-(TRINTA) DIAS.
O Dr. José Cichocki Neto– MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº.923/2001 da AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS PAGAS movida por – APARECIDO FERREIRA DE SOUZA contra HD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "O autor, em 21/02/2000, firmou instrumento particular de compromisso de compra de imóvel com o réu, tal contrato tem como objeto um lote no "Jardim Atlanta". O autor realizou o pagamento da entrada inicial quando da celebração do compromisso e mais 4 (quatro) parcelas mensais; por condição econômica precária em razão da atividade laboral exercida como autônomo e da escassez de serviços não teve condições de continuar honrando o seu compromisso. Dessa maneira, deixou forçosamente de pagar as prestações. Ao pleitear a devolução da importância paga ao empreendedor, recebeu a negativa contundente, a ponto de ser mandado para fora do respectivo escritório e Ter obstada a retirada do material de construção depositado no terreno.". Os responsáveis por essa atitude jamais assumiram suas responsabilidade e, pelo que se sabe, estão em lugar incerto e não sabido.". Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do(a)(s) Ré(u)(s) – HD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, para, que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação sob pena de revelia e/ou presumir-se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319 do CPC.). E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de Maio 2.002. EU_ (João Paulo Akaishi), ESCRIVÃO, subscreví.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

LONDRINA – PARANÁ.
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Edital de CITAÇÃO da Requerida – Floresta Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., CGC: 77.345.601/0001-60, estabelecida nesta cidade de Londrina, com prazo de 30(trinta) dias.
O DOUTOR Dr. José Cichocki Neto– MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob n.º 000719/2002 de AJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, movida por – José Aparecido Galdino contra Floresta Empreendimentos Imobiliário S/C Ltda., onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "Que o Autor adquiriu uma data de terras sob n.º 10 (dez) da quadra n.º 03, do Sr. Sidney Olinto de Souza e sua Mulher, sendo que o Sr. Sidney havia adquirido do Sr. Luciano Caetano Alves e sua Mulher, em data de 29/07/1997, tendo estes adquirido o terreno em 12/01/1988, diretamente da Requerida Floresta Emp. Imob. S/C Ltda., conforme comprova pelo incluso Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, sendo que neste documento consta que o referido terreno está quitado, ficando estipulado que o comprador, Sr. Luciano, receberia a escritura definitiva em Maio/88, o que até hoje não aconteceu. Data está situada no loteamento denominado "Parque

Residencial Campos Eliseos", desta cidade de Londrina –Pr, da subdivisão do lote n.º 10-A destacado do lote n.º 10, situado na Gleba Ribeirão Cafezal." Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do(a)(s) Requerida Floresta Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., para que no prazo de 10(dez) dias contestar a presente ação sob pena de revelia ou presumir-se por aceitos como verdadeirosos fatos alegados na inicial (Arts 285 e 319 CPC). E para que chegue ao conhecimento do executado acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2002. EU_ _(João Paulo Akaishi), Escrivão, subscreví.

Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível de Londrina - PR.
Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

TOP TWIN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA;
EDNA MITIKO S. ARAKE
ENIO NORIO SHIOTANI.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇAO FISCAL nº 0489/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra TOP TWIN IND E COM. DE CONFECÇOES LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados TOP TWIN IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA, EDNA MITIKO S. ARAKE e ENIO NORIO SHIOTANI, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R$319,79 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU,_(a)_/// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível de Londrina - PR.
Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CELULA COMERCIO DE MTERIAIS HOSPITALARES LTDA
ANA CHINAGLIA VITTURI
GISELLE CONCEIÇAO AUGUSTO.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇAO FISCAL nº **412/2001** movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CELULA COM. DE MAT. HSOPITALARES LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados CELULA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ANA CHINAGLIA VITTURI e GISELLE CONCEIÇAO AUGUSTO, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R$327,87 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU,_(a)_/// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr. Prazo de 20 dias.
EDITAL DE INTIMAÇÃO: de

ERTA INDUSTRIA E COMERCIO REPRESENTAÇOES LTDA. Através do presente edital extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 100/2000 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra ERTA IND. E COM. REPRES. LTDA, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de ERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE REPRESENTAÇOES LTDA, para que fique ciente de que foi procedida a penhora, em 22.10.2002, sobre o imóvel constituído pelo Lote 3/4-1A de formato irregular medindo 91.286,09 m2, desmembrado da subdivisao do lote 3/4-1 da Gleba Limoeiro, objeto da matrícula nº 15.707 do C.R.I. 3º Ofício desta Comarca, e para querendo, opor embargos no prazo de TRINTA DIAS, sob pena de prosseguimento da execução fiscal na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, _(a)_/// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível de Londrina - PR.
Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

ROSCÃO COM. DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
JOSE ANTONIO BATISTELA
VALDEMAR PALERMO

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇAO FISCAL nº 547/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra ROSCÃO COM. DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados ROSCÃO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA, JOSE ANTONIO BATISTELA e VALDEMAR PALERMO, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R$520,40 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU,_(a)_/// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível de Londrina - PR.
Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS S.C. LTDA
ALVARO RIBEIRO DE MORAES
RENATO VILELA DE MORAES.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇAO FISCAL nº 557/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS SC .LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados SERVIÇOS AGROPECUARIOS SC LTDA, ALVARO RIBEIRO DE MORAES e RENATO VILELA DE MORAES, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R$216,62 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU,_(a)_/// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIRIETO

Mandaguari

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira Junior - Escrivão Forum – Praça dos Três Poderes, nº 280 – CEP-86975-000 – Fone: PABX – (044) 233-1164 – Ramal 31
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos do Processo-Crime nº 001/2001, em que figura como réu **FERNANDO JOSÉ LOPES**, vulgo "Fernandão", brasileiro, RG. 33.246.580-9/SP, nascido aos 26.06.1979, natural de Curitiba-PR, filho de Vanir de Jesus Lopes e, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** à comparecer perante este juízo, no Forum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, para AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, no **dia 27 de dezembro de 2002, às 13:30 horas**, sob as penas da lei. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 5 de dezembro de 2002. Eu (**Walter Antunes Pereira Junior**), Escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

Manoel Ribas

Juízo de Direito da Comarca de Manoel Ribas - Estado do Paraná Vara Cível e Anexos
Edital de citação dos interessados

Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Manoel Ribas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R

A todos os que o presente edital virem , ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado a Avenida Brasil 1.010, encontra-se em tramitação autos de *Inventário* sob nº 226/2002 em que consta como requerente Ilena de Souza Borgio e requerido Espolio de Leopoldina Santos Rodrigues e de Leogario Rodrigues. FINALIDADE: *CITAÇÃO* dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que querendo apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias suas impugnações, sobre a petição inicial que segue transcrita em síntese: *Ilena de Souza Borgio, brasileira, casada, agropecuária, RG nº 658.860-3 PR, CPF nº 858.409.559-49, residente e domiciliada na cidade de Nova Cantu, Pr, por seu procurador, requer a Vossa Excelência, a abertura do inventario, dos bens deixados por Leopoldina Santos Rodrigues e Leodegário Rodrigues Ferreira, falecidos respectivamente em 22 de julho de 1994 e 09 de outubro de 1997, ambos residiam no Município de Nova Tebas, nesta Comarca, os falecidos não deixaram testamento. Sendo os herdeiros os mesmos, justifica-se o inventário cumulativos das duas heranças, art. 1043 do Código de Processo Civil; Na qualidade de cessionária de todos os direitos sucessórios de quatro dos cinco herdeiros, e achando-se na posse e administração desses bens, aguarda e requer nomeação como inventariante, quando irá prestar compromisso e apresentar as primeiras declarações, promovendo o andamento do processo até o final partilha.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (30/10/2002). Eu_Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivão que digitei, subscrevo.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

R$144,00

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº **000170/2000**, de **EXECUCAO FISCAL**
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: CENTRALMAQ TRATORES LTDA e ELISABETE C. VOLTRINI
Objeto: CITAÇÃO da sócia gerente: ELISABETE CRISTINA VOLTRINI, CPF/764.086.479-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 1.431,54 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02395453-2, 02402121-1 e 02413351-6". MARINGÁ, em 25 de outubro de 2.002.- Eu, , BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000028/2000, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Executado: SALLES & OLIVEIRA LTDA. e JOSE CARLOS SALLES Objeto: CITAÇÃO do sócio, responsável, solidário e tributário do executado: JOSE CARLOS SALLES, CPF/029.868.578-76, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 914,71 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02316318-7, 02324159-5, 02331955-1, 02346368-7 e 02353049-0". MARINGÁ, em 24 de outubro de 2.002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000304/1999, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado: EVAMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA e AHMED ABDALLA MODAMED
Objeto: CITAÇÃO do sócio, responsável, solidário e tributário do executado: AHMED ABDALLA MODAMED, CPF/019.882.949-32, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 7.327,56 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02295838-0, 02295839-9 e 02295840-2". MARINGÁ, em 24 de outubro de 2.002.- Eu, , BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000157/1999, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado: COGALBEL COM. DE GEN. ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA e MARCOS ANTONIO VIVAN
Objeto: CITAÇÃO do sócio, responsável, solidário e tributário do executado: MARCOS ANTONIO VIVAN CPF/738.206.959-15, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 28.103,14 (VINTE E OITO MIL, CENTO E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02295838-0, 02295839-9 e 02295840-2". MARINGÁ, em 24 de outubro de 2.002.- Eu, , BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000203/1998, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado: A N H COM. CALCADOS LTDA e ALI NAYEF HAIDAR Objeto: CITAÇÃO do sócio, responsável, solidário, e tributário do executado ALI NAYEF HAIDAR, CPF/346.543.809-49, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 1.466,33 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02269881-8".
MARINGÁ, em 24 de junho de 2002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

DENISE HAMMERSCHMIDT
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000088/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: AVELAR REPARAÇAO VEICULOS E COM. PEÇAS e EDSON GOMES AVELAR
Objeto: CITAÇÃO do sócio, responsável, solidário e tributário do executado: EDSON GOMES AVELAR, CPF/468.669. 819-72, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 1.742,15 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens,

tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02485268-7". MARINGÁ, em 25 de outubro de 2.002.- Eu, , BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000083/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: CAPELETTO & CAPELETTO LTDA e CONCEIÇAO DE LOURDES CAPELETTO
Objeto: CITAÇÃO da sócia, responsável, solidária e tributária do executado: CONCEIÇAO DE LOURDES CAPELETTO, CPF/571.238.109-53, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 1.611,25 (UM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02485244-0".
MARINGÁ, em 25 de outubro de 2.002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº **000063/2001**, de **EXECUCAO FISCAL**
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: FARROUPILHA TINTAS LTDA e MARCIO ANTONIO CARNEIRO
Objeto: CITAÇÃO do sócio, responsável, solidário e tributário do executado: MARCIO ANTONIO CARNEIRO, CPF/668.631.049-20, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 1.059,04 (UM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02389511-0".
MARINGÁ, em 28 de outubro de 2.002.- Eu, , BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000131/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: DEPOSITO DE BEBIDAS 19 DE DEZEMBRO LTDA Objeto: CITAÇÃO do executado: DEPOSITO DE BEBIDAS 19 DE DEZEMBRO LTDA, CGC/03782378/0001-82, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R$ 1.127,34 (UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02455686-7, 02463010-2, 02469758-4, 02484125-1, 02484126-0 e 02492054-2".
MARINGÁ, em 29 de outubro de 2.002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: PEDRO THEODORO DOS SANTOS, com prazo de 30 dias.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 512/2001 de Separação Judicial Litigiosa, em que é requerente Lourdes Bessa dos Santos, requerido Pedro Theodoro dos Santos, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, no termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que possuem três filhos;que pretende a decretação da separação. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara 04 DE NOVEMBRO DE 2002, ÁS 14:00 HORAS, para audiência de conciliação. Ficando o mesmo ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência designada. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido, e não possam no futuro alegar ignorância expediu-se o presente edital com cópias de igual teor, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 05 de setembro de 2002. Eu, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: SATURNINO ANTHERO DOS SANTOS, com prazo de 45 dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 730/2002 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Aparecida Fernandes dos Santos, requerido Saturnino Anthero dos Santos, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que não possuem filho e nem bens, que a Autora pretende a decretação do divórcio. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 08 DENOVEMBRO DE 2002, ÁS 8:30 HORAS, para audiência de conciliação e, no dia 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ÁS 15:00 HORAS, para audiência de instrução e julgamento. Ficando o mesmo ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência de conciliação designada. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, e afixado neste fórum no local de costume, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA. Maringá, 02 de setembro de 2002. Eu,_ (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: FABIANA CRISTINA FLAUSINO DIAS, com prazo de trinta dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 576/2002 de Pedido de Guarda, em que é requerente Wismar Batista, requerido Fabiana Cristina Flausino Dias, e como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. O autor alega em síntese o seguinte: que a requerida está em lugar ignorado; que são genitores da menor K.C.B, que a requerida abandonou o lar, que o requerente tem a guarda de fato da menor, pretende com a presente demanda regularizar a guarda definitiva da filha. Ficando a requerida ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 11 de setembro de 2002. Eu, (Hericleia Cristina Xavier dos Santos Abrantes), E. designada, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, com prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 648/2001 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Neuza de Freitas Castilho, requerido José Francisco da Silva, e como consta nos autos que o mesmo encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que estão separados de fato desde 1995, que possuem um filho; que não possuem bens, que pretende a decretação do divórcio. Ficando o mesmo ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. Tudo de conformidade com o r.despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Eu,__ (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: PAULO ALVES PEREIRA, com prazo de trinta dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 577/2002 de Ação de Alimentos, em que é requerente Paula Germano Pereira, requerido Paulo Alves Pereira, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado,que é filha do requerido e requerer a procedência do pedido, com a fixação de alimentos definitivos. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família no dia 17 DE MARÇO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, para audiência de conc., instrução e julgamento. Ficando o mesmo ciente de que fora fixados alimentos provisórios em 25% de seus ganhos junto ao INSS. Ficando o requerido ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados na audiência designada. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 19 de novembro de 2002. Eu, _, (Jefferson Xavier dos Santos), E. designada, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA MAURA ROSA DA SILVA RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 606/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente JOSÉ LUIS RODRIGUES e requerida MAURA ROSA DA SILVA RODRIGUES. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 21 de setembro de 1963 e desta união advieram quatro filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. O autora tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.13: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dra. Edna de Souza Mazia. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 02 de agosto de 2002. (ª) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica a requerido pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este juízo no próximo dia 25 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 04 de novembro de 2002. Eu _(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA ELCI LOURO DE CARVALHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 554/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente NICODEMUS PINHEIRO DE OLIVEIRA e requerida ELCI LOURO DE CARVALHO. E como consta dos autos que a requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 27 de março de 1956 e desta união advieram 5 filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. O autor tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.13: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 28 de junho de 2002. (ª) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este juízo no próximo dia 28 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 12 de setembro de 2002. Eu_ _(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA MARILZA RIBEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 640/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente GERALDO MARQUES DA SILVA e requerida MARILZA RIBEIRO DA SILVA. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 28 de setembro de 1995 e desta união não advieram filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. O autora tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.12: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 02 de agosto de 2002. (ª) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este Juízo no próximo dia 26 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 12 de setembro de 2002. Eu __(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO BATISTA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 1142/2001 de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO em que é requerente MARIA NAIR DOS SANTOS e requerido JOÃO BATISTA DA SILVA. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citado do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de conversão de separação em divórcio contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando que foram cumpridos todos os termos fixados na separação, tendo decorrido o tempo legal da separação, vem propor a presente ação requerendo a conversão da separação em divórcio". Despacho fls.08vº: "Cite-se na forma requerida. Em 18/12/2001. (a) NEWTON PEREIRA – Juiz de Direito". Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 16 de outubro de 2002. Eu_ __(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS DO FALECIDO NATAL ALONSO. - PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n 568/1999, ação de INVENTÁRIO, em que é requerente: CAPSEMA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ, e requerido: NATAL ALONSO. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS DO FALECIDO NATAL ALONSO para apresentarem documentos que comprovem o grau de parentesco que possuem com o finado. DESPACHO DO MM. JUIZ: Intimem-se os demais herdeiros por Edital, com prazo de 20 dias. Maringá, 20 de setembro de 2002. SÁ RAVAGNANI. ". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2.002. Eu___(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

Matelândia

EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 249/01 DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente Edital procedemos a INTIMAÇÃO do autor: JOÃO GONÇALVES DA LUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº.3.371.924-8 SSP/PR e CTPS nº.700067, série 00012-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº.512.632.899-91, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, nº 501, em Boa Esperança, no Município de Toledo-Pr, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO sob nº 249/01, em que é autor: JOÃO GONÇALVES DA LUZ e requerido: DARCI NORO, para constituir novo procurador para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 249/01 – 1. Tendo em vista a certidão de fl. 232-verso, intime-se o Requerente via edital para que este constitua novo procurador no prazo de 10 dias, para continuidade do feito. 2. Int. Matelândia, 14 de agosto de 2002 - (ass.) LUCIANE BORTOLETO - Juíza de Direito" - Matelândia, 05 de novembro de 2.002. Eu, __(Bel. Mabel Simões)- Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Matinhos

COMARCA DE MATINHOS - PR
EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA FAUSTINO OLIVETTI, e sua esposa se casado for, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte requerida FAUSTINO OLIVETTI e ou aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIAO EXTRAORDINARIO autuado sob n.º 000013/2002, em que são requerentes ARAMIS TEOBALDO REMER, FRANCISCO OLIVETTO DA CRUZ e SOLANGE DO ROCIO DA CRUZ e requerido FAUSTINO OLIVETTI sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. "ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)". MINUTA DA INICIAL: " EXMA SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÍVEL E ANEXOS - COMARCA DE MATINHOS - ARAMIS TEOBALDO REMER, RENATO FRANCISCO OLIVETTO e SOLANGE DO ROCIO DA CRUZ, já qualificados nos autos de n° 13/2002, por seu procurador infrassinado, vem propor com base no art. 550 e seguintes do CC, art. 941 e seguintes do CPC: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, Contra FAUSTINO OLIVETTI, com qualificação e endereço desconhecidos. DA POSSE Há mais de 20 anos, os autores se acham na posse mansa e pacífica do lote n° 147, da Planta "Vila Paraizo", limitando-se pela frente com 12m para a Rua Bom Jesus do Iguape, 24m na lateral direita com o lote 149 (propriedade de Sr. José Oliveira Govea), e 24m na lateral esquerda com o lote 145 (propriedade Sr. Nelson Elmerson), 12m de fundos com o lote 145-A, (propriedade Sr. Wagner Olivetti Ribas) perfazendo área total de 288m². No referido imóvel existem 2 casas em alvenaria desde 1996. DO PEDIDO - Assim Requer: - Citação do Requerido por edital, bem como dos confinantes, observando o prazo disposto no art. 232, inc. IV e art. 942, ambos do CPC. Intimação postal dos representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios (art. 943 do CPC). Acompanhamento do Ministério Público. Depoimento pessoal dos demandados que contestarem, perícia no imóvel usucapiendo, se necessário requisições de informações junto à Prefeitura Municipal, depoimento de testemunhas a serem ouvidas em audiência de instrução e julgamento e demais provas em direito admitidas. Esperam que, julgada procedente a ação, se transcreva sentença no Registro de Imóveis, para os efeitos legais. Valor da causa: R$ 6.000,00. Termos em que Pede deferimento. Matinhos, 11 de setembro de 2002. (AS) CLAUDIO H. STOEBERL FILHO - OAB 26995. Matinhos - PR., 20 de setembro de 2.002. Eu, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário

Juramentado, o digitei e subscrevo.
ORIGINAL ASSINADO
Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juíza de Direito

Medianeira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, Pelo presente edital, se faz saber a todos, que por sentença proferida em 17 de outubro de 2002, nos autos nº 195/00 de Interdição, decretou a interdição de ANTONIO MARCILIO, para todos os atos da vida civil, de acordo com os termos do artigo 446 do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.183 do Código de Processo Civil, parágrafo único, nomeando-lhe curadora ARMINDA MARCILIO. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Medianeira, 12 de novembro de 2002.Eu, (Celio Barbosa), Empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

Morretes

EDITAL INTIMAÇÃO de: LENIRA CORDEIRO DA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, residente na localidade de Fortaleza, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON,JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DOPARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível sito à Rua Visconde do Rio Branco, 197, se processam os autos de Rogatório de Instrumento Procuratório c/c Prestação de Contas nº 218/2001 em que é requerente LENIRA CORDEIRO DA CUNHA e requerido NADIR CUNHA FERREIRA, e não sendo possível intimar a requerente pessoalmente por estar residindo em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimada de que nos autos supra mencionados foi determinado as sua intimação por Edital para o fim de que em, 48 (quarenta e oito) horas, promovam os atos e diligências que lhe competirem visando impulsionar o andamento do processo, sob pena de sua extinção. (art. 267, inc. III, e seu parágrafo 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume do Edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Marcia Maria de Oliveira Gonçalves, Empregada Juramentada do Cível e Anexos, o digitei.

Original assinado nos autos
JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

Nova Londrina

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCELO DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 462/2002, de INTERDIÇÃO, movida por TERESA MARIA DA SILVA contra MARCELO DA SILVA, que por r. sentença de fls. 21/22, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 16-10-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 04-11-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: MARCELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG. 7.649.200-0 PR, residente na Fazenda Santo Antônio II, neste município e comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: TERESA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG. 6.225.359-2 Pr, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado é portadora de CID/10, n.º F20.0, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 22 de novembro de 2002.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO D CINCO (05) DIAS

O DOUTOR FREDERICO MENDES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 03/2001 de Concurso para o Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório-C3, em que é requerente Juízo de Direito da Comarca de Nova Londrina, que por sentença de fls. 339/340, prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Exmo Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 02 de dezembro de 2002, foi CONFIRMADA a inscrição da candidata: JESUINA DE OLIVEIRA PRIMO, brasileira, solteira, portadora do CI-RG n.º 3.795.061-0-SSP/PR, inscrita no CPG/MF sob n.º 570.730.409-63, natural de Maria Helena/Pr, nascida aos 13/10/1964, filha de Izalina Oliveira Primo, residente e domiciliada na rua Eugenio Mella, 06, na cidade e Comarca de Loanda/Pr, declarando-a apta a ser nomeada como Auxiliar de Cartório-C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 06 de dezembro de 2002. Eu, Kelly Dourado Mathias, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

Palotina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA – ESTADO DO PARANÁ DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO - C7 – DA VARA CRIMINAL E ANEXOS. –

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO 1º EDITAL – (PRAZO) -O Doutor RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Palotina, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais , com fulcro no procedimento nº 010/2002- DF. FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de VINTE (20) dias, contados da data da ultima publicação deste Edital no Diário da Justiça, uma vez que o mesmo será publicado por tres vezes, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTORIO – C7 – da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de PALOTINA.I – DA INSCRIÇÃO
O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, sua qualificação, fotocópia autenticada da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil;b)certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;c)certificado do reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar;d) laudo médico fornecido por órgão oficial do estado, do qual conste que o candidato, após Ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após Ter completado dezoito (18) anos de idade; f)atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) junto a qualquer agencia do Banco Itaú, em favor de FUNREJUS, Comarca –Palotina - Direção do Fórum – Código da Unidade Arrecadadora 100-11401 – 011. II - DO CONCURSO O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinqüenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.A prova escrita, teórica e prática do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados das seguintes disciplinas: 1)- Direito de Família; 2)- Direito Processual Civil; 3)- Direito Penal; 4)- Direito Processual Penal; 5)- Lei de Registros Públicos; 6)- Direito Constitucional: 7)- Código de Organização e Divisão Judiciária do Paraná; 8)- Regimento de Custas; 9)- Código de Normas; 10)- Lei de Execuções Penais; 11) Estatuto da Criança e do Adolescente; 12)- Língua Portuguesa: 13)- Estatuto do Funcionário Público do Estado do Paraná. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotado. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2002.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO
Juiz de Direito-Diretor do Fórum

EDITAL DE I N T E R D I Ç Ã O

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 32/2002 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 13 de fevereiro de 2002, pelo valor de R$-300,00, a requerimento de LEANDRO FURTADO em face de SAMUEL FURTADO, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de SAMUEL FURTADO, brasileiro, maior, portador do RG n. 7.592.055-5, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n. 237, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitivo LEANDRO FURTADO, brasileiro, casado, maior, portador do RG n. 6.786.048-9 e inscrito no CPF n. 037.771.059-88, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n. 237, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.
C U M P R A -S E, sob as penas da lei.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu,_ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo.

Paraíso do Norte

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ
EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA
ESCRIVANIA DISTRITAL DE MIRADOR/PR
A DOUTORA LUCIANA VARELLA CARRASCO, MM. JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSO PARA INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO

CANDIDATO	Classificação	Média
Marco Aurélio da R. Guimarães	1º LUGAR	7,46
Arlei Costa Júnior	2º LUGAR	6,64
Renato Cunha Donato	3º LUGAR	6,26
Eloina Paim B. Gongora Villela	4º LUGAR	5,14

PELO PRESENTE EDITAL, FICA, AINDA, INTIMADO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES, A APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA (ARTIGOS 37 E 38 DO REGULAMENTO DO CONCURSO), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (14.11.2002). EU, PAULO ROBERTO WICTHOFF, SECRETÁRIO DA DIREÇÃO DO FÓRUM O SUBSCREVO.
LUCIANA VARELLA CARRASCO
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM

Paranavaí

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ MARIA DIAS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor MARCELO TREIXEIRA AUGISTO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma Da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente do requerido JOSÉ MARIA DIAS e seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob o n. 058/02, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, para em 05 dias pagar o saldo devedor de R$ 9.941,40 (nove mil novecentos e quarenta e um mil e quarenta centavos) acrescida das demais cominações de direito , sob pena de penhora, podendo oferecer bens a mesma, ou querendo, após seguro Juízo

apresentar os competentes embargos, no prazo de 30 dias. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, e não possam de futuro alegarem agnorância, mandou o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e um (2002). Eu,_ _(Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR -
- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DIONISIO BELTRAMI, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO MM. Juiz De Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o devedor DIONISIO BELTRAMI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 142/02, no valor de R$ 3.770,84 que lhe move o FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, fica o devedor CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inc. V, do CPC, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nr. 03, da quadra nº 132, do loteamento denominado Jardim São Jorge, dessa cidade, com área de 487,50m2, contendo uma casa de alvenari co àrea de 59,92m2. Imóvel com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nr. 18.036, do CRI do 1º Ofício e atualmente pertence ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casado for, para querendo, embargar a presente ação no praz o de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertida que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de 2002. Eu (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: PICOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, COM PRAZO TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, MM. Juiz Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente o devedor PICOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. NESTOR NOGUTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que corre, neste Juízo, contra a mesma o processo de EXECUTIVO FISCAL, nº 119/99, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no valor de R$ 1.054,97, para que pague a aludida importância e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do presente edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois,dias do mês de novembro de dois mil e dois Eu, __(Adroaldo Bellanda, Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: EURICO HIROTTI KENGO, COM PRAZO TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, MM. Juiz Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente o devedor EURICO HIROTTI KENGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que corre, neste Juízo, contra a mesma o processo de EXECUTIVO FISCAL, n.º 131/98, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no valor de R$ 904,66, para que pague a aludida importância e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do presente edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois, dias do mês de novembro de dois mil e Eu, (Adroaldo Bellanda, Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levados à praça em primeira e segunda, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), na seguinte forma. PRIMEIRO: Dia 02 de abril de 2003, às 09h20m, por preço superior à avaliação. SEGUNDO: Dia 16 de abril de 2003, às 09h20m, por qualquer lance, desde que não por preço vil. LOCAL: Avenida Paraná, 1422, Ed. do Fórum. OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil. PROCESSO:CARTA PRECATÓRIA sob n.º 092/00, oriunda da Comarca de Osasco São Paulo, extraída dos autos de Ação de Despejo sob nr. 081/97, em que ROSELI GATTI DE SOUZA, move contra MARCONIESSON DE OLIVEIRA. BEM(NS): 1) Lotes nrs. 01,02,06,07,09,10,11,12 e 13, da quadra nr. 34, objeto das matrículas nrs. 10500, 10501, 10503, 10504, 10505, 10506, 10507, 10508 e 10517, do CRI 1º Ofício, todos com área de 528,00m2, avaliado em R$ 3.000,00, cada um; 2) Lotes nr. 16 e 08, da quadra nr. 34, objeto das matrículas nrs. 10499 e 10502, do CRI 1º Ofício, ambos com área de 784,00m2, avaliado em R$ 4.000,00 cada um; 3) Lotes nrs. 03,04 e 05, da quadra 34, objeto da matrícula nr. 2298, do CRI 1º Ofício, com área de 1.584,00m2, avaliado em R$ 8.000,00; 4) Lotes nrs. 14 e 15, da quadra 34, objeto da matrícula nr. 6449, do CRI 1º Ofício, com área de 1.056,00m2, avaliado em R$ 7.000,00; 5) Lotes nrs. 03,04,05 e 02, da quadra 33, objeto das matrículas 10512,10513,10514 e 10516, do CRI 1º Ofício, todos com área de 487,50m2, avaliado em R$ 3.000,00 cada um; 6) Lotes nrs. 02,03,04,05,01,11,07,08,09 e 10, da quadra 23, objeto das matrículas nrs. 10440,10441,10442,10443,10444,6445,1908,1909,10468 e 10469, do CRI 1º Ofício, todos com área de 584,00m2, avaliado em R$ 3.500,00 cada um; 07)Lotes nrs. 06 e 12, da quadra 23, objeto das matrículas nrs. 1910 e 10455, do CRI 1º Ofício, ambos com área de 600,00m2, avaliado em R$ 3.500,00; 8) Lotes nrs. 02,03,04,05,01,06 e 07, da quadra nr. 21, objeto das matrículas nr. 10451,1052,1054,1053, 6442 e 6443, do CRI 1º, todos com área de 487,50m2, avaliado em R$ 3.000,00 cada um; 9)Lotes nrs. 06 e 12, da quadra 35, objeto das matrículas nrs. 10495 e 10473, do CRI 1º Ofício, ambos com área de 600,00m2, avaliado em R$ 3.500,00 cada um; 10) Lotes nrs. 02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,14,15,13 e 01, da quadra 22, objeto das matrículas nrs. 10426,10427,10428,10429,10430,10431,10433,10434,10435,10436,10437,10438, 6456 e 6644, do CRI, do CRI 1º Ofício, todos com área de 528,00m2, avaliado em R$ 3.000,00 cada um e 11) Lotes nrs. 08 e 16, objeto das matrículas nr. 10432 e 10439, do CRI 1º Ofício, ambos com área de 784,00m2, avaliado em R$ 4.000,00 cada um. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais) ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MARCONIESSON DE OLIVEIRA, se porventura não for(em) encontrado(s) para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo n.º 651, CPC).

Paranavaí, 22 de novembro de 2002.

Eu, _(Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilões em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de abril de 2003, às 09h00m, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de abril de 2003, às 09h00m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil. LOCAL: Avenida Paraná, 1422 – Edifício Sinval Reis OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob n.º 072/94, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra A MAHFUZ S/A BEM(NS): 04 Guarda Roupas, marca H, Flex Duplex, padrão mogno/perolizado ou mogno alto brilho, 01portas, 06 gavetas, em bom estado. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) , que deverá ser atualizada no dia da praça. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): A MAHFUZ S/A, na pessoa de seu representante legal JOSÉ MARIA LUIS PINTO, para, querendo, liberar os bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC). Paranavaí, 22 de novembro de 2002. Eu, ___(Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 1.207,35 em 30/10/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 460/2001
Natureza Execução Fiscal Requerente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Requerido Dirceu V. Fagundes A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Citação: Dirceu V. Fagundes, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da divida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)." Pato Branco – PR, 04/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 748,08 em 30/10/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 614/2001
Natureza Execução Fiscal
Requerente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Requerido Miguel V. Peralta Filho A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Citação: Miguel V. Peralta Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da divida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)."
Pato Branco – PR, 04/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 1.116,69 em 30/10/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 545/2001
Natureza Execução Fiscal
Requerente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Requerido Zaida Carneiro de Oliveira
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Citação: Zaida Caneiro de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da divida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)."
Pato Branco – PR, 04/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 2.148,01 em 09/01/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 378/2000
Natureza Execução para Entrega de Coisa Incerta
Requerente Lavoura – Turim Insumos Ltda.
Requerido Maurílio Adão Risselo e outros
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Intimação: MAURÍLIO ADÃO RISSELO, CPF/MF nº 603.326.039-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica INTIMADO de que foi efetuada a penhora sobre uma junta de bois carreiro, sendo um boi de pelagem vermelha e branca, e outra de pelagem preta, pesando aproximadamente 700 Kg, cada, mestiços zebu, com kanga. Uma trilhadeira de cereais marca SLS nº 100, com motor à gasolina, modelo 1476,7 série 212411, de 12,5hp, em bom estado de conservação e funcionamento, com rodas duras, que encontra-se com o depositário Sr. Severino Delazeri Risello.
Prazo para Embargos: 10 (dez) dias.
Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)."
Pato Branco – PR, 02/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 1.207,35 em 30/10/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 626/2001
Natureza Execução Fiscal
Requerente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Requerido Marli Leite de Almeida
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Citação: Marli Leite de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da divida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)."
Pato Branco – PR, 04/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 667,22 em 30/10/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 563/2001
Natureza Execução Fiscal
Requerente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Requerido Izabel Santiago
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Citação: Izabel Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da divida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)." Pato Branco – PR, 04/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor Dívida R$ 1.063,95 em 30/10/2002, sujeito a atualização.
Autos nº 494/2001
Natureza Execução Fiscal
Requerente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Requerido Luiz Cheron
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Citação: Luiz Cheron, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da divida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra. Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias. Advertência: "Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)."
Pato Branco – PR, 04/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF nº 680.905.509-04 / CI RG nº 3.509.792-9 SSP/PR

R$162,00

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Carta Precatória: 97/2002
Origem: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão (PR)
Ação: 02/2002 – Execução Fiscal
Requerente: Fazenda Pública do Estado do Paraná
Requerido: Irmãos Petrycoski & Cia Ltda.
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado Irmãos Petrycoski & Cia Ltda., na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma: 1ª Praça: 21 de fevereiro de 2.003, às 15:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª Praça: Dia 10 de março de 2.003, às 15:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. Local: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Valor da Dívida: R$ 1.429,92 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) em 29/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: Quant. Unid. Descri;cão Marca Valor Unit. Valor Total 300 pç Te de Cobre 22 x 1/2 Eluma R$ 6,25 R$ 1.875,00 62 pç Te de Cobre 28 x 22 Eluma R$ 12,90 R$ 799,80 115 pç Joelho liso de Cobre 90º 2 Eluma R$ 2,65 R$ 304,75 Total R$ 2.979,55 AVALIAÇÃO: R$ 2.979,55 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), em 09/07/2002, valor sujeito à atualização.Depósito: em poder do executado na pessoa de Hudson Humberto Petrycoski. Ônus: os que constar nos autos. Intimação: Fica desde logo intimado os executados Irmãos Petrycoski & Cia Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.
Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 03/12/2002.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

R$234,00

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA E SUA MULHER ANALIA MARTINS DA SILVA OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJO O NOME O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **TRINTA** dias, que por parte de **Rosie Mari Gomes,** foi proposta a ação de **Usucapião** autuada sob nº**139/2001**, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote sob nº06, da quadra 03, da planta Jardim Bela Vista, com as seguintes medidas e confrontações:. Faz frente para a rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, numa extensão de 15,00 metros. Pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 40,00 metros e confronta com a rua Estácio de Sá. Pelo lado esquerdo mede 41,00 metros e confronta com o lote 05. Nos fundos mede 15,00 metros e confronta com parte do lote 07 perfazendo uma área total de 607,50 metros quadrados; **DESPACHO DE FLS**:. Expeçam-se novos editais. Intime-se. Em 12/11/2002.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam **CITADOS** os réus ausentes, incertos e desconhecidos e, de **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA e sua mulher ANALIA MARTINS DA SILVA** ou herdeiros ou sucessores, em cujo nome encontra-se compromissado/transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara **quatro** (04) de **dezembro** (12) de **dois mil e dois** (2002).Eu(a)(Luiz Antônio Siqueira), Escrivão o digitei e subscrevi.(a) Luiz Antônio Siqueira - Escrivão - Por determinação do MM.Juiz.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor **ARNALDO PISKE**, na seguinte forma;

Primeira praça: Dia 24/02/03, às 08:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
Segunda praça: Dia 10/03/03, às 08:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.
Processo: 413/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra **ARNALDO PISKE**.
BEM: Lote de terreno rural nº's 15 e16 da quadra 05, da planta JD. BELA VISTA, sem benfeitorias, de formas retangular, medindo o primeiro 13mts. De frente, por 44 mts. De fundos e o segundo 12 mts. De frente por 44 mts. De fundos, perfazendo em conjunto a área total de 1.100 m2, com as demais características e confrontações constantes da mesma planta, situados no lugar denominado Capineiro, - Conforme Transcrição 9832 do livro 3-I da 6ª Circunscrição imobiliárias de Curitiba.
Avaliação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), datada de 13/08/2001 (cuja avaliação será atualizada no ato).
Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.
Intimação: Fica desde já intimado o devedor **ARNALDO PISKE**, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 03 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor JOUBERTH DA SILVA SANTOS, na seguinte forma;
Primeira praça: Dia 12/02/03, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
Segunda praça: Dia 26/03/03, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.
Processo: 2493/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra JOUBERTH DA SILVA SANTOS.
BEM: Lote de terreno nº 47, da planta MOSSORÓ situada no Município de Piraquara, nesta Comarca, fazendo frente para a estrada projetada, numa extensão de 50,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o lote divide com o lote nª. 48, numa extensão de 58.10 metros pelo lado esquerdo divide com o lote nº 46, numa extensão de 64,20 metros, pelos fundos divide com terras de Senhor Antonio Haluch, numa extensão de 50,00 metros, perfazendo a área total de 3.057,50 metros quadrados, sem benfeitorias. - Conforme Matricula nº 17149 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara.
Avaliação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), datada de 13/08/2001 (cuja avaliação será atualizada no ato).
Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.
Intimação: Fica desde já intimado(a) o devedor(a) JOUBERTH DA SILVA SANTOS, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 03 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor MARIA JOSÉ PUPO, na seguinte forma;
Primeira praça: Dia 06/03/03, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
Segunda praça: Dia 26/03/03, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.
Processo: 2513/1995 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra MARIA JOSÉ PUPO.
BEM: Lote de terreno nº 03 da Quadra 19 da planta Parque Borda do Campo, situado neste município e Comarca, sem benfeitorias, medindo 50,00 metros de frente para a rua E, por 75,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita, de quem da rua olha o imóvel, com o lote 05, pela lateral esquerda confronta com o lote 01, e aos fundos onde mede 50,00 metros confronta com o lote 04, com a área total de 3.7500,00 m/2. IF 44.129.0100.001-Conforme Matricula nº 13494 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara.
Avaliação: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), datada de 16/04/2001 (cuja avaliação será atualizada no ato).
Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.
Intimação: Fica desde já intimado(a) o devedor(a) MARIA JOSÉ PUPO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 03 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor JOSÉ LUIZ CUNHA, na seguinte forma; Primeira praça: Dia 06/03/03, às 09:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação; Segunda praça: Dia 26/03/03, às 09:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.
Processo: 2210/95 E 4779/98- Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra JOSÉ LUIZ CUNHA.
BEM: Lote de terreno nº 06, da quadra n.º 02, da planta VILA IPANEMA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado FAZENDA PIRAQUARA, quadro urbano da cidade de Piraquara, deste estado, pela frente mede 15,00 metros e confronta com a rua letra "A", por 36,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha o lote, com a rua letra "F", onde faz esquina, pela esquerda com o lote 07, e na linha de fundos mede 15,00 metros e divide com o lote 05, sendo que todos os lotes confrontantes são da mesma quadra e planta, e tem o descrito lote a área total de 540,00 m2. Conforme Matricula n.º 861 do registro de Imóveis da Comarca de Piraquara.
Avaliação: R$ 10.000,00 (dez mil reais), datada de 16/07/2001 (cuja avaliação será atualizada no ato).
Valor da divida: R$ 396,11(trezentos e noventa e seis reais e onze centavos) cujo valor será atualizado no ato.
Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.
Intimação: Fica desde já intimada a devedora JOSÉ LUIZ CUNHA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 21 de novembro de 2002. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC... 0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, sob n.º 405/02. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) G.F. A e F.A. requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de ROSA DE FATIMA DE ALMEIDA, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dois (06/12/2002). Eu _(VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o requerido, MERCADO DO CD S R S, na pessoa de seu representante legal, de nome e CNPJ ignorados, por estarem lugar incerto e não sabido, nos autos de SUSTACAO DE PROTESTO, sob n. 000419/2002, em que é Requerente, COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR e requeridos, MERCADO DO CD S.R.S. - LTDA e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., para querendo, no prazo de cinco (05) dias, contestar a ação, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos da inicial, resumidamente transcrita: "COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR requer citação do réu MERCADO DO CD S R S, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados após 20 (vinte) dias da primeira publicação, vir contestar ou alegar o que for a bem de seu direito nos autos 419/2002 de Ação Cautelar de Sustação de Protesto, que move contra o mesmo e contra Banco Mercantil do Brasil S/A, objetivando a sustação definitivas dos protestos dos seguintes títulos: a)Duplicata nº 70/AC, espécie DPI no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), com vencimento em 15/07/2002, emitida pela primeira ré, e, portador Banco Mercantil do Brasil S/A, agência nº 0020, com endereço na Rua XV de Novembro nº 364 – CEP 80.020-310, da cidade e Comarca de Curitiba-Pr, protocolada no 1º Tabelionato de Protestos da Comarca de Ponta Grossa sob o nº 102071603; b)Duplicata nº 70/BC, espécie DPI no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), com vencimento em 15/08/2002, emitida pelo MERCADO DO CD S R S LTDA, e tendo como portador o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, protocolada no 1º Tabelionato de Protestos da Comarca de Ponta Grossa, sob o nº 102081350, por se tratarem de títulos sem origem causal. Fica o citado advertido de que, na forma do art. 805 do CPC, não sendo contestados os fatos articulados pela autora, os mesmos se presumirão aceitos pelo réu, ora citado. Valor da causa R$ 389,00. Em 31/07/2002 (a)Luiz Sebastião Favero – OAB/PR 24.253". A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 11 de novembro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DOPARANÁ - 4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o réu, MERCADO DO CD S R S LTDA, na pessoa de seu representante legal, CNPJ e nome ignorados, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos de DECLARATORIA C/C INDENIZACAO, sob n. 000493/2002, em que é autora COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR e réus MERCADO DO CD S.R.S. - LTDA e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para comparecer pessoalmente, neste Juízo, à audiência de conciliação designada para o dia 11/02/2003, à 15:30 horas, acompanhado de advogado devidamente constituído, podendo nela oferecer resposta, oral ou escrita, querendo, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, proferindo-se de plano a sentença, nos termos da inicial resumidamente transcrita: "COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR, inscrita no CNPJ/MF n.80.255.078/0001-96, com sede à Av. Doutor Francisco Burzio nº 680, Ponta Grossa-Pr, por seu procurador, vem propor: DECLARATORIA C/C INDENIZACAO contra MERCADO DO CD S.R.S. - LTDA e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, objetivando a declaração de inexigibilidade de débito, cumulada com indenização por danos morais, relacionados com seguintes títulos: a)Duplicata nº 70/AC, espécie DPI no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), com vencimento em 15/07/2002, emitida pela primeira ré, e, portador Banco Mercantil do Brasil S/A, agência nº 0020, com endereço na Rua XV de Novembro nº 364 – CEP 80.020-310, da cidade e Comarca de Curitiba-Pr, protocolada no 1º Tabelionato de Protestos da Comarca de Ponta Grossa sob o nº 102071603; b)Duplicata nº 70/BC, espécie DPI no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), com vencimento em 15/08/2002, emitida pelo MERCADO DO CD S R S LTDA, e tendo como portador o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, protocolada no 1º Tabelionato de Protestos da Comarca de Ponta Grossa, sob o nº 102081350, e c) Duplicata por indicação nº 70/CC, no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), com vencimento em 16/09/2002, emitida pelo MERCADO DO CD S R S LTDA, e tendo como portador o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, protocolada no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ponta Grossa, sob nº 1020991022, por se tratarem de títulos sem origem causa, cuja reiteração de apontamentos a protestos vem causando transtornos à autora, podendo o citado contestar ou alegar o que for a bem de seu direito. Fica o citado advertido de que, na forma do art 285 do CPC, não sendo contestados os fatos articulados pela autora, os mesmos se presumirão aceitos pelo réu, ora citado. Valor da causa R$ 389,00. Em 22/08/2002 (a)Luiz Sebastião Favero – OAB/PR 24.253 A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 11 de novembro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

E D I T A L nº 006/2002

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - PROVA ESCRITA
Concurso Público para Agente de Limpeza (Edital 003/2001)
(Art. 37, § 1º, do Regulamento)

A Banca Examinadora do Concurso para provimento ao cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, atendendo as disposições contidas no Regulamento do Concurso, aprovado pelo v. Acórdão nº 8695, do E. Conselho da Magistratura, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000, tendo procedido a correção das provas de seleção prévia, realizadas no dia 28 de junho de 2002, seguida da identificação dos concorrentes, **torna pública CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, conforme relação abaixo, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações.

Decorrido os prazos para eventuais recursos, será designada a data e local para a realização da prova prática (§ 2º, art. 37, do Regulamento)..

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E Nº DE PROVAS):

Nº Ord.	Prova	Nome / Candidato	Nota/Média
1	234	WILSON RODRIGUES COELHO FILHO	9,70
2	179	MERI APARECIDA PEREIRA BITTENCOURT	9,67
3	144	MARCIA CILENE LECHIV	9,63
4	172	MARLENE DE MEIRA MOCELIN	9,50
5	212	REGINA CELIA MIERZEJEWSKI	9,50
6	147	MARIA SIRLEI DE SOUZA RODRIGUES	9,47
7	99	KEILA CUNHA MARTINS	9,43
8	248	WALDILEIA CORREA MACHADO	9,40
9	180	MARLI KRUTSCH	9,37
10	188	NOEL ANTUNES DOS SANTOS	9,37
11	92	ELISETE APARECIDA GALVÃO DA SILVA	9,33
12	148	MARIA MADALENA ALEXANDRE	9,33
13	168	NADIA DE FATIMA TEIXEIRA	9,33
14	185	MARINA TEREZINHA MOLINARI BURGATH	9,33
15	7	ELIANE SCOLIMOSKI	9,30
16	110	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	9,30
17	175	MAURO JOSE MACHADO	9,30
18	95	LUCIMARA APARECIDA WOLFF	9,27
19	216	ROSE APARECIDA SILVA	9,23
20	69	GISELA RUTE FERREIRA SANTOS	9,23
21	150	MARCIA WEBSKY GONÇALVES DA SILVA	9,20
22	181	MARILDA APARECIDA MARTINHACK	9,20
23	202	RULYAN BERALDO LOPES	9,20
24	33	ANDRE LUIS FLORENZANO	9,13
25	36	CARMEN APARECIDA SILVESTRE FERREIRA	9,10
26	174	MARLENE DA APARECIDA CARNEIRO	9,10
27	38	BRAZ ALOISIO DA SILVA	9,03
28	255	VILMA DE Fª ANDRADE RIO BRANCO	9,03
29	79	ELISANGELA KOCIUBA R. CARNEIRO	8,97
30	47	ANTONIO MARCOS MOLOTTO	8,93
31	178	MARLON PAULINO DE OLIVEIRA	8,87
32	203	RICARDO JOSE TRINDADE	8,87
33	235	TEREZINHA APARECIDA MICKETEN	8,80
34	240	TEREZINHA MACYSZYN LEIRIA	8,77
35	67	GISLAINE KARMAZIM	8,70
36	48	ALCIONE KOCIUBA FERREIRA	8,67
37	222	SANDRA NOGUEIRA DE LIMA	8,67
38	32	ALGUSMARI MODESTO	8,50
39	247	SERLI APARECIDA HASS	8,50
40	24	DANIELE RIBEIRO SOARES	8,47
41	160	MARGARETE SILVA SCHENEMANN	8,43
42	75	IGOR MOREIRA MACHADO	8,40
43	45	ANA PAULA DE QUADROS	8,37
44	220	OLIVIO CARLOS DE OLIVEIRA	8,37
45	6	DENIZE CRISTINA VEIGA	8,33
46	109	KELLY VERIDIANA CAMARGO	8,33
47	118	JOSILAINE BEZUSKO	8,30
48	35	ANA ALICE LEMES DE PAULA	8,27
49	91	ILDA ANTONIA COGENIEVSKI	8,27
50	197	RUBENS JUNIO PALHANO	8,23
51	42	ADELIA LUCIA KOSLOSKI	8,20
52	78	ELIZABETH BATISTA BRUNO	8,20
53	159	MARIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	8,17
54	207	RODRIGO DE SOUZA VIEIRA	8,17
55	68	INDIANARA BARBOSA IURK	8,13
56	153	MARILDA APARECIDA FALCÃO	8,10
57	211	ROSA MIKOTA	8,10
58	218	RITA DE CASSIA CHRISTOFORO H. SALAZAR	8,10
59	171	NELMA BEATRIZ SPONHOLZ	8,07
60	173	NOEMI PRESTES AMARAL	8,07
61	149	LUCIMARA LAURINDO	8,00
62	198	ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	8,00
63	217	ROSELI DE FATIMA SANTOS	7,97
64	155	MARIA ELISABETE DOS SANTOS FRANÇA	7,93
65	232	SILVIA CRISTINA HAUS	7,93
66	46	CELIA REGINA PEDROSO	7,83
67	117	LUCIA DZUBA	7,80
68	108	JULIA FONSECA	7,67
69	236	ROSELI DE LIMA LEMOS	7,63
70	257	VERA LIGIA DA SILVA QUEIROZ	7,50
71	5	ELIANE FATIMA DE OLIVEIRA	7,43
72	152	MARIA DAS DORES FERREIRA	7,43
73	244	TEREZA APARECIDA LOPES	7,33
74	63	JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS	7,30
75	177	NELSON JULIO	7,30
76	3	ELIANE DE Fª CASTANHO E SILVA GUERA	7,27
77	43	ARLETE PADILHA DOS SANTOS	7,27
78	115	JOSEANE DA GRAÇA BASSO	7,27
79	49	ADIVANIR RIBEIRO	7,23
80	1	ELIANE SEMCZYSZYN	7,23
81	96	JOSE CARLOS MACHADO	7,23
82	98	LEONICE DE LARA PEREIRA	7,20
83	183	NORMA SUELI MORO CONKE	7,20
84	34	APOLONIA APARECIDA SCHONBERGER	7,17
85	50	ANGELA DE FATIMA ROSA	7,17
86	90	GLACI BENINCA SCARPIM	7,07
87	112	JUSSARA RODRIGUES VIEIRA	7,07
88	143	LUIZ SERGIO BUENO	7,03
89	176	NACILIA APARECIDA LOPES BARBOSA	7,03
90	62	ELSA DE AVILA	7,00
91	76	IVANA WOWK CHOMIAK	7,00
92	116	LEDA MARIA CORDEIRO CORREA	7,00
93	233	TELMARI APARECIDA PIRES	7,00
94	16	ELIA ELIZABETE DA SILVA CORREIA	6,97
95	25	DIRCE APARECIDA PINHEIRO	6,97
96	44	CEZAR FERNANDO DE MATTOS	6,97
97	64	FATIMA LENISE DA LUZ	6,97
98	87	ISAURA LUIZA DE JESUS	6,97
99	163	MARIA CARMELINA TOBIAS CARNEIRO	6,97
100	238	TEREZA COSTA GOMES	6,97
101	158	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	6,93
102	161	MARIA KAUST	6,90
103	2	EDI REJANE SUÉKE MARTINS	6,87
104	17	DEBORAH PAULINO DE OLIVEIRA	6,87
105	19	DENISE MELCHIORETTO	6,87
106	66	IZAURA MAIA	6,87
107	18	DIRCE SAUCZUK	6,83
108	70	JANAINA BERALDO LOPES	6,77
109	200	ROSEMARY GERIGK DA ROSA	6,70
110	243	VERA LUCIA DE ASSIS FIGUEIRA	6,70
111	250	SILVIA DOS SANTOS PONTES	6,70
112	71	IZOLDE FERREIRA BUENO MATKOVSKI	6,67
113	184	MATILDE HAJO	6,63
114	205	ODETE DE PAULA SANTOS	6,63
115	237	SERGIO NAIDA	6,63
116	254	VANESSA KELLEN DA SILVA	6,60
117	241	TEREZINHA DEJESUS RIBEIRO SANTOS	6,53
118	53	ANTONIO REGAILO	6,37
119	102	LUCIANE MARAVIESKI LIPINSKI	6,33
120	206	ROSEMEIRE SOARES MORAES	6,27
121	111	LUCI ALVES DOS SANTOS	6,20
122	145	MARIA ROSANDRA IWANCHECHEN	6,17
123	256	VERALICE BARBOSA	6,17
124	86	HELAN MULLER	6,13
125	156	MARIA ROSELI BEREZOSKI	6,13
126	51	BERNADETE ABRAMANT CHAVES ZELENSKI	6,10
127	186	NOELI DE FATIMA TELES	6,10
128	182	MARLI TEREZINHA VIEIRA MORAIS	6,10
129	189	MARLI KOROBINSKI TABORDA	6,10
130	167	NELCI DOS SANTOS	6,07
131	41	ADRIANA CRISTINA PIOSKI	6,03
132	52	ANA NERY DE OLIVEIRA	6,03
133	20	CLEIDE DO CARMO PEREIRA RAMOS	5,97
134	100	JUSSARA DE FATIMA CASAGRANDE	5,97
135	151	MARI LUIZA METZGER BAUCHROWITZ	5,93
136	229	TEREZA SAKAMOTO	5,93
137	22	CLEIRI DE FATIMA ALVES RIQUERME	5,87
138	4	CEZAR RENATO DOS SANTOS CLEMENTE	5,83
139	113	JESSICA MOTA DA SILVA	5,83
140	169	NILCEIA DE FATIMA TOBIAS CARNEIRO	5,83
141	242	VILMA BARBATO GEREMIAS	5,83
142	114	JANINHA Fª FOGAÇA DE A. NALEVAIKO	5,80
143	10	CLAUDIA DE FATIMA DA LUZ	5,73
144	213	ROSELI APARECIDA DUTKO	5,73

145	251	SIMONE DOS SANTOS VEIGA	5,73
146	187	MIGUEL ARAIDE DA SILVA	5,70
147	215	ROSANGELA MEIRA GORSKI	5,70
148	199	SANDRA CARMELINA HASS DOS SANTOS	5,53
149	72	ELIZETHE DE FATIMA LOHMANN	5,50
150	214	ROSANE DE LIMA	5,50
151	230	VANESSA CRISTIANE CORREA	5,33
152	88	JANETE DE FATIMA SAMPAIO	5,30
153	40	ANA LETE REMUS	5,20
154	154	MARIA APARECIDA SAUKA	5,07
155	9	ELISABETE GUIMARÃES H. KUBIAK	5,03
156	239	SUELI GIACOMINI BARBOSA	4,87
157	94	LEILA MARIA SILVA MENDES	4,87
158	8	DALILA DA SILVA PEDROZO	4,77
159	162	MARIA ANEZIA ASSIS OLIVEIRA	4,77
160	166	MARLI T. CRISTÓVÃO DE MEDEIROS	4,70
161	246	TERESINHA AIRES	4,70
162	245	TANIA NARA BARROS	4,60
163	231	VANDA KAPP	4,60
164	89	ELISABETE WALLIS GARBOSA	4,53
165	146	MARIA APARECIDA LEITE ALEIXO	4,43
166	201	ROSANE APARECIDA SCHEMBOVSKI	4,17
167	65	IZABEL CRISTINA SANTANA	3,90
168	73	FLAVIO ROBERTO RIZENTAL	3,87
169	97	JOSE ORIVAL PEREIRA	3,63
170	170	MARLENE VEIGA	3,63
171	21	ELAIR DE FRANÇA CARDOSO	3,57
172	101	LEOCADIA NOVAK	3,00
173	253	SEBASTIÃO TEIXEIRA DA LUZ	2,87
174	37	ALTAIR DALAGASSA	2,83
175	249	VITÓRIA VOINAROSKI	2,67
176	23	DIRCE MARIA CAVAGNARI	2,63
177	157	MARIA EUNIDE BATISTA DE ALMEIDA	2,33

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dois (28/11/2002). Eu, _____ Marco Antônio Cremonez (Secretário da Direção do Fórum), o recebi, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Raul Vaz da Silva Portugal
Juiz Presidente Banca Examinadora

Francisco Carlos Jorge
Juiz Auxiliar Banca Examinadora

Mauro Sérgio Rocha
Promotor de Justiça - Membro da Banca Examinadora

Nataniel Pinotti Broglio
Advogado - Membro da Banca Examinadora

Quedas do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE ODEMAR JOSÉ TONIN.
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ODEMAR JOSÉ TONIN, brasileiro, filho de Venâncio Tonin e Taiarol Tonin, com endereço em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos sob nº 261/2002 de Execução de Alimentos em que é exequente E. T. representado por sua genitora I. L. R. e executado ODEMAR JOSÉ TONIN, CITANDO-O da ação em que o exequente pleiteia a execução da pensão alimentícia, para que no prazo de três dias efetue o pagamento da pensão alimentícia em atraso, honorários advocatícios de 10% mais custas processuais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil (art. 733 do C.P.C.). Fica o executado ciente de que o pagamento levará a suspensão da ordem de prisão e que mesmo o integral cumprimento da prisão não o eximirá da execução forçada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andrigo Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

Rolândia

COMARCA DE ROLÂNDIA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: NEUZA LOPES LEMOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente, o Juízo da Vara Criminal, Família, Infância e Juventude de Rolândia, Estado do Paraná, CITA a requerida: NEUZA LOPES LEMOS,brasileira, casada, filha de Sebastião Lopes e de Tereza Cassiana Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente contestação, querendo, nos autos de Divorcio Judicial, nº-531/02, em que figura como requerente ANTONIO TEODORO LEMOS, no prazo de 15 dias, a contar da audiência conciliatória, sob pena do processo seguir a sua revelia. Ficando ainda intimada a comparecer perante este Juízo no dia 13/março/2003, as 13.45 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. O REQUERENTE É BENEFICIARIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 11 de novembro de 2002. Eu_Aux. de Cartório Juramentado que o datilografei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 149.535/Pr., inscrito no CPF;MF. sob nº 004.564.899-91, o qual se encontra em lugar ignorado, para que pague em (5) cinco dias, a quantia de R$4.030,36 (QUATRO MIL, TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), sob pena de conversão em penhora, do arresto realizado às fls.06, ficando desde já INTIMADO do inteiro teôr do referido Auto de Arresto, o qual recaiu sobre uma área de terras com 3.713,00 metros quadrados, destacada do lote de terras sob nº 173-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, situada nesta cidade e Comarca, com as demais características, metragens, divisas e confrontações, constantes da Matrícula nº 12.259, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para embargar querendo, a presente execução, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, nos termos da petição inicial de fls.02, dos autos nº 000535/2000, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICIPIO DE ROLANDIA contra WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, do seguinte teôr: "MUNICIPIO DE ROLANDIA, Estado do Paraná, por seu representante legao, adiante assinado, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Ação de Execução Fiscal, contra WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, a fim de cobrar a dívida representada pela certidão inclusa sob nº 158, referente aos tributos I.P.T.U. e suas taxas no montante de R$4.030,36 (QUATRO MIL, TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), multas, correção monetária e encargos indicados na certidão de DÍVIDA ATIVA, acrescidas das custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11, da lei nº 6830/80. Não ocorrendo o pagamento e nem a garantia da execução, requer ainda que seja efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Termos em que, dando a presente o valor do crédito acima indicado, pede e espera deferimento. Rolândia, 12 de dezembro de 2000. (a) JOSÉ CARLOS FARINA, advogado". Rolândia, 03 de dezembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELAINE CORREA ZANIN, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de ELAINE CORREA ZANIN, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.926.264-5/Pr., inscrita no CPF/MF. sob nº 851.970.619-53, a qual se encontra em lugar ignorado, para que pague em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de bens, a quantia de R$4.829,24 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), e se ocorrer a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, nos termos da petição inicial de fls.02, dos autos nº 000155/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ZANIN & VIEIRA LTDA. ME., ELAINE CORREA ZANIN e MARIO VIEIRA NETTO JUNIOR, do seguinte teôr: "A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, propor ação executiva fiscal contra a devedora adiante qualificada, a fim de cobrar a dívida representada pelas certidões inclusas, sob nºs. 02302900-6 e 02302901-4, que representam o valor total atualizado até 08/07/2002 de R$ 4.829,24 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Assim, requer a citação do devedor para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, parar a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na certidão de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11, da Lei nº 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, com os benefícios do §2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, espera merecer respeitável deferimento. Londrina, 12 de janeiro de 1999. (a) MARISA DA SILVA SIGULO - Procuradoria Regional de Londrina".
Rolândia, 03 de dezembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS COM O PRAZO DE (10) DEZ DIAS.

Pelo presente edital INTIMA todos os interessados, para, no prazo de (10) dez dias, nos termos do art.75, da Lei de Falência, requererem o que for a bem dos seus direitos, nos autos nº 000450/1998, de ação de FALENCIA, requerida por LOCADORA MARAJO LTDA. contra M.F. TRANSPORTADORA BERGER LTDA. Rolândia, 03 de dezembro de 2.002. Eu, (José Carlos Baptista) funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SUELI SILVESTRE, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000057/2001, de ação de CURATELA, requerida por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA contra SUELI SILVESTRE, e, de acordo com a sentença proferida às fls.36/38, foi decretada a INTERDIÇÃO de SUELI SILVESTRE, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. GISLENE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, amasiada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Yukimassa Nakano, nº 238, Conjunto Aviação. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS. Rolândia, 14 de novembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ GONÇALVES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000118/2001, de ação de CURATELA, requerida por EVA GONÇALVES EZEQUIEL contra JOSÉ GONÇALVES, e, de acordo com a sentença proferida às fls.34/36, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ GONÇALVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Senhora EVA GONÇALVES EZEQUIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Coloni, nº 260, Jardim Rolângelo. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS. A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Rolândia, 13 de novembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direiro.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Pelo presente edital INTIMA todos os interessados, para, no prazo de (10) dez dias, nos termos do art.75, da Lei de Falência, requererem o que for a bem dos seus direitos, nos autos nº 000450/1998, de ação de FALENCIA, requerida por LOCADORA MARAJO LTDA. contra M.F. TRANSPORTADORA BERGER LTDA. Rolândia, 03 de dezembro de 2.002. Eu, _(José Carlos Baptista) funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Salto do Lontra

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Curitiba, 435 – CEP 85.670-000 – Fone: (046) 538.1169

EDITAL DE CITAÇÃO DE ORIDES FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ORIDES FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF.MF. sob nº 431.448.619-87, anteriormente residente e domiciliado em Nova Prata do Iguaçu, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº 000141/2002, em que é(são) requerente(s) A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e requerido(a)(s) ORIDES FERREIRA DA SILVA, bem como para que no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância em execução, referente à(s) Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02237520-2, ou seja, R$ 109,60 (CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), devidamente corrigida monetariamente a partir de 01/04/2002, honorários advocatícios e custas processuais, ou em igual prazo, nomeie(m) bens à penhora, suficientes para a total garantia da dívida e demais cominações, sob pena de serem-lhe(s) penhorados bens suficientes. Cumpra-se na forma da lei. Comarca de Salto do Lontra, 29 de novembro de 2.002. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Curitiba, 435 – CEP 85.670-000 – Fone: (046) 538.1169
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão, o(s) bem(ns) móvel(eis) de propriedade do(a) executado(a) ARMAZENS GERAIS NOVA PRATA LTDA, na seguinte forma:
DATA DO LEILÃO: Dia 21/02/2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Curitiba, 435, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra, PR.
PROCESSO: Autos de CARTA PRECATORIA - CIVEL nº 000075/2001, oriunda da Vara Federal de Francisco Beltrão, PR., em que é(são) requerente(s) INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇAO E QUALIDADE INDUSTRIAL e requerido(a)(s) ARMAZENS GERAIS NOVA PRATA LTDA.
BEM(NS): Um Microcomputador Pentium; Uma Impressora HP, modelo 820Cix, em bom estado de uso e conservação; Um Aparelho de Fax, modelo KX – 250, marca Panassonic, em bom estado de uso e conservação.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da parte executada, Senhor OSMAR OLTRAMARI.
AVALIAÇÃO: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) em data de 10/09/02, cujo valor corrigido monetariamente até a presente data, importa em R$ 952,63 (novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos).
VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.037,27 (um mil, trinta e sete reais e vinte sete centavos), em data de 07/11/02, cujo valor corrigido monetariamente até a presente data, importa em R$ 1.148,05 (um mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).
ÔNUS: Os que constam dos autos.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimada a parte devedora ARMAZENS GERAIS NOVA PRATA LTDA, se por ventura não for encontrada para a intimação pessoal.
OBSEVAÇÃO: Em caso de feriado no dia mencionado, o leilão, realizar-se-á no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário. Comarca de Salto do Lontra, 07 de novembro de 2.002. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Curitiba, 435 – CEP 85.670-000 – Fone: (046) 538.1169
EDITAL DE CITAÇÃO DE JANE A WASEN, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – PUBLICAÇÃO ISENTA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a JANE A WASEN, inscrita no CGC.MF. sob nº 02.191.185/0001-94, anteriormente com sede na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº 000008/2002, em que é(são) requerente(s) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e requerido(a)(s) JANE A WASEN, bem como para que no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância em execução, referente à(s) Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 02589126-0, ou seja, R$ 1.467,59 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), devidamente corrigida monetariamente a partir de 09/03/2002, honorários advocatícios e custas processuais, ou em igual prazo, nomeie(m) bens à penhora, suficientes para a total garantia da dívida e demais cominações, sob pena de serem-lhe(s) penhorados bens suficientes. Cumpra-se na forma da lei. Comarca de Salto do Lontra, 29 de novembro de 2.002. Eu (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Curitiba, 435 – CEP 85.670-000 – Fone: (046) 538.1169
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Pelo presente edital, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça, o(s) bem(ns) imóvel(eis) de propriedade do(a) executado(a) LATICINIOS NOVA PRATA LDTDA., na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07/02/2003, às 10:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 21/02/2003, às 10:30 horas, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil.
LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Curitiba, 435, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra, PR.
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL nº 000007/1998 e EXECUÇAO FISCAL – ESTADUAL em apenso nº 000002/1999, em que é(são) requerente(s) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e requerido(a)(s) LATICINIOS NOVA PRATA LDTDA.
BEM(NS): Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 02, Subdivisão do Lote nº 51, da Gleba 119-FB., do Povoado de Nova Prata, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, com área total de 763,60m2., com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 03922, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. DEPÓSITO: Em mãos da parte executada LATICÍNIOS NOVA PRATA LTDA., através de seu representante legal, Senhor LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI.
AVALIAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em data de 09/11/1999, cujo valor corrigido monetariamente até a presente data, importa em R$ 3.734,89 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
VALOR DA DÍVIDA: R$ 5.035,68 (cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em data de 20/09/2002, cujo valor corrigido monetariamente até a presente data, importa em R$ 5.100,12 (cinco mil, cem reais e doze centavos).
ÔNUS: Os que constam dos autos.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimada a parte devedora LATICINIOS NOVA PRATA LDTDA., se por ventura não for encontrada para a intimação pessoal.
OBSEVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias mencionados, as praças, realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguinte, nos mesmos horários.
Comarca de Salto do Lontra, 07 de novembro de 2.002. Eu, _ (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Juíza de Direito

Santa Helena

AVISO AOS INTERESSADOS

O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A, atendendo ao disposto no artigo 114 da Lei nº. 7.661/45, avisa a todos os interessados que conforme autorização deferida pelo respeitável despacho de fls. 1891 dos autos 070/1997, proferido pela MM. Juíza de Direito Luciana Lopes do Amaral, será iniciada a fase de liquidação com a realização do ativo e o pagamento do passivo.
Quaisquer informações poderão ser obtidas com o síndico Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, pelo e-mail paludo@innet.com.br ou à rua Farroupilha nº 191 sala 04 – CEP 85877000 na cidade de São Miguel do Iguaçu – Pr.
Santa Helena, 12 de novembro de 2002.

IVO PALUDO - SÍNDICO

AUTOS DE FALÊNCIA Nº. 70/1997 AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A
RELATÓRIO DE ATIVOS A SEREM LIQUIDADOS

Qde	Descrição	Local	Valor - R$
1.1.-	**IMÓVEIS E OBRAS CIVIS**		
1	Área de terras rurais c/ 121,000m2 matrícula 10,510	Sede	107.500,00
1	Área de terras rurais c/ 121,000m2 matrícula 10,267	Sede	107.500,00
4	Barracões pré-moldado Fechados c/ 800,00m2 cada	Sede	176.000,00
1	Barracão Alvenaria Pré moldado aberto c/ 800m2 (Plataforma Descarga)	Sede	4.500,00
1	Barracão Alvenaria Pré moldado fechado c/ 250m2 (Oficina de Manutenção)	Sede	12.500,00
1	Construção em alvenaria fechada c/ 100m2 (laboratório e vestiários)	Sede	10.000,00
1	Construção em alvenaria Fechada c/ 40m2 (balança)	Sede	4.000,00
1	Construção em alvenaria c/ 115m2 (Escritório)	Sede	11.500,00
1	Construção em alvenaria fechada c/ 30m2	Sede	1.500,00
1	Poço artesiano c/ bomba de 20 cv	Sede	12.000,00
3	Poços artesianos c/ bomba 15-CV	Sede	30.000,00
1	Poço artesiano c/ bomba de 20 cv	Sede	8.000,00
5	Açudes de decantação e tratamento de água	Sede	50.000,00
1	Aprox..1000m.l. de pavimentação tipo PMF	Sede	15.000,00
1	Via de acesso com aproximadamente 1000m.l.	Sede	5.000,00
		TOTAL	**555.000,00**
1.2.-	**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**		
2	Ponte rolante para descarga automática de raízes	Sede	48.000,00
1	Conjunto de alimentação automática com 16 roscas	Sede	24.000,00
1	Pré-lavador de raízes	Sede	24.000,00
1	Lavador de Raízes	Sede	11.200,00
1	Correia de Inspeção	Sede	2.000,00
1	Triturador de Raízes	Sede	1.000,00
1	Rosca elevadora	Sede	1.000,00
1	Alimentador dosador	Sede	1.500,00
2	Desintegrador (cevadeira)	Sede	33.600,00
1	Conjunto de motobomba	Sede	5.000,00
10	Peneiras rotativas extratoras GL	Sede	84.000,00
1	Conjunto de Tanques c/ mexedor e acionamento	Sede	9.000,00
4	Centrífugas concentradoras	Sede	60.000,00
2	Filtro à vácuo	Sede	57.000,00
1	Secador Pneumático de amido	Sede	58.000,00
1	Silo para amido seco	Sede	51.000,00
1	Rosca do Silo	Sede	6.800,00
1	Classificador de Amido Seco	Sede	5.000,00
1	Ensacadeira	Sede	5.000,00
1	Rosca para casquinha	Sede	3.300,00
1	Silo para massa	Sede	20.000,00
1	Alimentador automático do secador	Sede	3.000,00
1	Biochama	Sede	15.000,00
1	Caldeira	Sede	15.000,00
5	Peneiras Vibratórias	Sede	7.500,00
1	Caixa d'água metálica capacidade 60000l	Sede	6.500,00
4	Roscas alimentação automática de cavacos	Sede	9.000,00
1	Elevador canecas p/ cavacos	Sede	3.000,00
1	Estrutura p/ esteira c/ 20m.	Sede	2.000,00
1	Dalas transportadora	Sede	9.000,00
9	Aeradores para lagoas	Sede	9.000,00
1	Equipamento para laboratório	Sede	2.300,00
1	Balança rodoviária	Sede	8.000,00
1	Classificador c/ 2 balanças e motores	Sede	6.000,00
1	Instalação hidráulica dos equipamentos	Sede	51.000,00
1	Sistema elétrico dos equipamentos	Sede	65.000,00
		TOTAL	**721.700,00**
1.3	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
1	Subestação de Luz 2,000KVA	Sede	4.730,00
2	Transformadores de 200,2	Sede	6.000,00
2	Transformadores de 75,1	Sede	2.640,00
1	Transformador de 225,1	Sede	2.700,00
1	Transformador de 112,0	Sede	1.660,00
1	Transformador de 45,0	Sede	1.045,00
		TOTAL	**18.775,00**
1.4	**EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
2	Bebedouros IBBL	Sede	100,00
1	Balcão c/ 8 portas branco	Sede	100,00
12	Escrivaninhas cerejeira c/ 3 gavetas	Sede	960,00
3	Impressoras epson LX810L	Sede	60,00
4	Calculadoras Olivetti	Sede	200,00
6	Máquinas de escrever Olivetti linea 98	Sede	600,00
2	Relógio Ponto	Sede	50,00
10	Aparelhos de telefone	Sede	100,00
21	Cadeiras pretas estofadas	Sede	210,00
6	Computadores com winchester/monitor/teclado	Sede	1.200,00
1	Nobreik Pectro	Sede	50,00
1	Nobreik SB 1000	Sede	100,00
2	Baterias 63E500D	Sede	2,00
3	Mesas p/ computador e impressora	Sede	150,00
5	Armários c/ 2 portas cerejeira	Sede	250,00
1	Impressora emília PC	Sede	20,00
1	Receptor de Telefone TOBA210D c/ estabilizador	Sede	50,00
1	Ar condicionado Springer 7500BTU	Sede	200,00
1	Estabilizador Telewas	Sede	20,00
7	Extintor de incêndio	Sede	210,00
2	Aparelhos de Fax (Unifaz Z9600 e Toshiba 6400)	Sede	200,00
2	Bancos pretos almofadados	Sede	50,00
10	Cadeiras almofadadas verdes	Sede	100,00
8	Arquivos de aço c/ 4 gavetas	Sede	400,00
5	Escrivaninhas cerejeira c/ 6 gavetas	Sede	250,00
7	Mesas de Máquina de escrever - cerejeira	Sede	70,00
1	Balcão armário c/ 2 portas	Sede	50,00
1	Máquina de escrever eletrônica Olivetti CT 606	Sede	50,00
1	impressora Epson FZ 1050	Sede	20,00
1	Nobreik Firestone	Sede	50,00
5	Mesas p/ computador brancas	Sede	200,00
4	Mesas p/ impressora (branca)	Sede	50,00
1	Impressora Epson LQ 1070	Sede	20,00
1	Impressora HP deskjet 660C c/defeito	Sede	1,00
1	Winchester 386 (c/ defeito)	Sede	1,00
1	Teclado Mitek	Sede	5,00
1	Impressora HP deskjet 680C	Sede	50,00
1	Ventilador Arno	Sede	10,00
1	Linhas Telefônicas	Sede	50,00
1	Central de telefone IPX 416, 4 troncos e 16 ramais	Sede	300,00
1	Cofre 2 portas	Sede	250,00
1	Fotocopiadora Xerox 5416	Sede	500,00
2	Ar condicionado 10000BTU - Cônsul	Sede	100,00
1	Ar condicionado Admiral	Sede	100,00
1	Geladeira Consul Contest	Sede	100,00
1	Balcão com pia inox	Sede	20,00
1	Fogão 4 bocas	Sede	20,00
1	Botijão de gás	Sede	20,00
10	Prateleiras cozinha e arquivo morto	Sede	100,00
1	Freezer	Sede	50,00
1	Jato Pulverizador dirigível de herbicida	Sede	100,00
1	Betoneira média s/ motor	Sede	100,00
1	Facão cortador de chapa (guilhotina)	Sede	60,00
1	Serra malandro modelo ALJL	Sede	100,00
1	Serra Circular s/ motor	Sede	50,00
1	Limpador de cano s/ motor	Sede	50,00
1	Carreta agrícola 3t	Sede	100,00
1	Andaime c/ 10m. De altura	Sede	100,00
1	Esmerilho c/ motor 3cv	Sede	300,00
1	Prensa para 4t.	Sede	1.100,00
1	Talha 1/2 ton.	Sede	300,00
1	Mangueira c/ bico solda completa	Sede	250,00
1	Aparelho de Solda Bambuzzi turbo	Sede	900,00
1	Furadeira de pesa c/ motor 3cv modelo KM 40	Sede	1.500,00
1	Esmerilho 1/4 cv	Sede	200,00
1	Torno nardini DT 650 c/ motor	Sede	3.500,00
1	Plaina rasa	Sede	2.500,00
2	Carrinhos p/ transportes maçaricos	Sede	40,00
1	Empilhadeira Jale	Sede	2.350,00
1	Conjunto motor a diesel p/ draga c/bomba	Sede	850,00
1	Balança 1450Kg.	Sede	950,00
1	Aparelho de solda Brasvel 250	Sede	300,00
1	Compressor de ar c/ motor 7,5 cv	Sede	820,00
3	Plantadeiras Brandisca de 2 linhas	Sede	3.000,00
1	Plantadeira Brandisca de 3 linhas	Sede	1.100,00
4	Plantadeira Tração animal	Sede	300,00
4	Arrancadores de mandioca	Sede	800,00
		TOTAL	**29.539,00**
1.5.-	**VEÍCULOS**		
1	Trator Ford 6600	Sede	4.000,00
1	Ônibus Mercedes Benz ano 1980 placas ACY 5445	Sede	15.000,00
1	VW/GOL ano 1994 placas 8234	Sede	4.000,00
1	Fiat pick-up placas AEG 1253	Sede	5.000,00
1	Caminhão Mercedes Benz 1113 c/ caçamba basculante placas ADR-7716	Sede	15.000,00
		TOTAL	**43.000,00**
	TOTAL GERAL		**1.368.014,00**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS
Pelo presente edital, o Síndico da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A faz saber a todos os interessados que será promovida a venda dos bens móveis imóveis, equipamentos e veículos que compõe o acervo patrimonial da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A, na forma do artigo 118[1] do DL 7.661/45, observando-se o quanto segue:
MODALIDADE DE VENDA: A qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, por meio de propostas escritas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão do Cartório Cível da Comarca de Santa Helena – Pr, mediante recibo, indicando o lote pretendido e o valor da oferta.
PREÇO VIL: Será considerado preço vil o lance inferior a 60% da avaliação.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em moeda corrente nacional – art. 117[2] §2º do DL 7.661/45.
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: dia 18 de Dezembro de 2002 no horário das 08:00 às 11:00 horas;
LOCAL: Cartório cível do Fórum da Comarca de Santa Helena – Pr., localizado à Av. Brasil nº 1.550, na cidade de Santa Helena – Paraná.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2002.
INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Agendar com o síndico, Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, do e-mail paludo@innet.com.br, ou à rua Farroupilha nº 191 na cidade e comarca de São Miguel do Iguaçu – Pr.
LOCAL DE VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Sede da empresa, localizada na rodovia PR 488, linha Santa Cruz, no município de Santa Helena – Pr.
PROCESSO: Autos 070/1997 de Falência, em que é autora: Agro Industrial Itaquiraí Ltda e ré, Agro Industrial Santa Helena S/A, comarca de Santa Helena.
BENS: lote 1 – UNIDADE INDUSTRIAL DE AMIDOS:
(1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.510; (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.267; (4) quatro barracões em alvenaria "pré-moldados" fechados, com área de 800,00m² cada, edificados sobre os lotes rurais antes descritos; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado" aberto com 800m², destinado à área de descarga; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado, fechado, com área de 250m², destinado à oficina de manutenção industrial; (1) uma edificação em alvenaria fechada com 1000m² destinado a laboratório; (1) uma edificação em alvenaria com 40m², destinados à instalação de balança; (1) uma edificação em alvenaria com 115m² destinados à instalações de escritório; (1) uma edificação em alvenaria com 30m² destinado à sala dos motoristas; (5) cinco açudes de decantação e tratamento de água; vias de acesso pavimentadas; (1) uma subestação de energia com 2.000KWT; (2) dois transformadores de 200,2; (2) dois transformadores de 75,1; (1) um transformador de 225,1; (1) um transformador de 112; (1) um transformador de 45; (3) três poços artesianos com bomba de 15-CV; (1) um poço artesiano com bomba de 20-CV(1) um poço artesiano com bomba de 5-CV; (2) duas pontes rolantes para descarga automática; (1) um conjunto de alimentação automática de raízes com16 roscas; (1) um pré-lavador de raízes; (1) um lavador de raízes; (1) uma correia de inspeção; (1) um triturador de raízes; (1|) uma rosca elevadora; (1) um alimentador dosador; (2) dois desintegradores (cevadeira); (1|) um conjunto moto bombas; (10) dez peneiras rotativas extrasoras GL; (1) um conjunto de tanques c/ mexedor e acionamento; (4) quatro centrífugas concentradoras; (2) dois filtros a vácuo; (1) um secador pneumático de amido; (1) um silo para amido seco; (1) uma rosca do silo; (1) um classificador de amido seco; (1) uma ensacadeira; (1) uma rosca para casquinha; (1) um silo para massa; (1) um alimentador automático do secador; (1) um biochama; (1) uma caldeira; (5) cinco peneiras vibratórias; (1) uma caixa d´água metálica com capacidade para 60.000 litros; (4) quatro roscas de alimentação automática de cavacos; (1) um elevador caneca para cavacos; (1) uma estrutura para esteira de 20 mt.; (1) uma tala transportadora; (9) nove aeradores para lagoas; (1) equipamento para laboratório; (1) uma balança rodoviária; (1) um classificador com (2) duas balanças e motores; (1) uma instalação hidráulica dos equipamentos; (2) dois bebedouros IBBL; (1) um balcão com 8 portas branco; (12) doze escrivaninhas de cerejeira c/ 3 gavetas; (3) três impressoras epson 819L; (4) quatro calculadoras Olivetti; (6) seis máquinas de escrever Olivetti Línea 28; (2) dois relógio ponto; (10) dez aparelhos de telefone; (21) vinte e uma cadeiras estofadas; (6) seis computadores com winchester, monitor e teclado; (1) um nobreik pectro; (1) um nobreik SB1000; (1) nobreik firestone; (2) duas bateriais 63 e 500D; (3) três mesas para computador e impressoras; (5) cinco armários com 2 portas em cerejeira; (1) uma impressora Emília PC; (1) um receptor de telefone TOBA 210 D com estabilizador; (1) um condicionador de ar Springer 7.500 BTU; (1) um estabilizador telewas; (7) SETE EXTINTORES DE INCÊNDIO; (2) DOIS APARELHOS DE fax, UNIFAX Z9600 e TOSHIBA 6400; (dois bancos pretos almofadados; (10) dez cadeiras almofadadas; ((08) oito arquivos de aço c/ 4 gavetas; (5) cinco escrivaninhas c/ 6 gavetas em cerejeira; (7) sete mesas para máquinas de escrever em cerejeira; (1) um balcão armário com 2 portas; (1) uma máquina de escrever Olivetti CT 606 eletrônica; (1) uma impressora epson FZ1050; (5) cinco mesas para computador; (4) quatro mesas para impressora; (1) uma impressora epson LQ1070 uma impressora HP 660-C; (1) um winchester p/ computador 386; (1) um teclado Mitek p/ computador; (1) uma impressora HP 680-C; (1) um ventilador Arno; (1) uma linha telefônica; (1) uma central de telefone IPX 416, 4 troncos e 16 ramais; (1) um cofre c/ 2 portas; (1) uma fotocopiadora Xerox 5416; (2) dois condicionador de ar cônsul 10.000BTU; (1) um condicionador de ar admiral; (1) uma geladeira contest; (1) um balcão c/ pia; (1) um fogão a gás c/ 4 bocas; (4) quatro botijões de gás; (10) dez prateleiras de cozinha e arquivo morto; (1) um freezer; (1) um jato pulverizador de herbicida; (1) uma betoneira média sem motor; (1|0 um facão cortador de chapas (guilhotina); (1) uma serra malandro modelo ALJL; (1) uma serra circular s/ motor; (2) dois motor diesel para draga com bomba; (3) três plantadeiras de tração animal; (3) três plantadeiras brandisca de 2 linhas; (1) uma plantadeira brandisca de 3 linhas; (4) quatro arrancadores de mandioca; (1) um limpador de cano sem motor; (1) uma carreta agrícola 3t.; (1) um andaime c/ 10 mt. De altura; (1) um esmeril com motor 3 CV; (1) um esmeril ¼ CV; (1) uma prensa p/ 4t.; (1) uma talha para 1/2t.; (1) uma morsa nº 08; (1) uma morsa nº 06; (1) uma morsa nº 04; (1) uma morsa nº 03; (uma mangueira para solda com bico, completa; (1) um aparelho de solda Bambuzzi turno; (1) um paquímetro gedora 350; (1) uma furadeira de mesa com motor 3CV modelo KM40; (1) torno nardini DT 650 com motor; (1) uma plaina rasa; (2) dois carrinhos para transporte de maçaricos; (1) uma empilhadeira jale; (1) uma balança 1.450Kg.; (1) um aparelho de solda Brasvel 250; (1) um compressor de ar com motor 7,5CV;
AVALIAÇÃO DO LOTE 01: R$ 1.325.014,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil e quatorze reais).
Lote 02 – VEÍCULOS:
(1) um trator Ford modelo 6600; (1) um Ônibus Mercedes Benz urbano ano 1980; (1) um VW Gol ano 1994; (1) um Fiat Pick Up ano 1993; (1) um caminhão Mercedes Benz com caçamba, ano 1982.
AVALIAÇÃO DO LOTE 02: R$ 43.000,00 (quarenta e treis mil reais)
AVALIAÇÃO TOTAL DOS LOTES – R$ 1.368.014,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais).
DEPOSITÁRIO: O Síndico da Massa Falida.
ÔNUS: Consta hipoteca sobre os imóveis descritos em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Consta ainda, penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, Consta reserva legal sobre o produto da arrecadação em favor dos credores trabalhistas, consta penhora sobre parte dos bens em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, consta penhora sobre parte dos bens em favor de Banco Bradesco S/A; consta penhora sobre parte dos bens em favor do Conselho Regional de Química da 9ª Região; consta penhora em favor do INSS.
INTIMAÇÃO – Ficam desde logo intimados os credores da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A e especialmente os falidos FERNANDO DE SOUZA LEAL, OLIDE BORDIN, IVANIL NERVIS, LUIZ JARBAS JUSTEN, CARLOS AUGUSTO CREMA, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Santa Helena 12 de novembro de 2002.
IVO PALUDO – ADV.
OAB – 11.556 - SÍNDICO
1 Art. 118. Pode também o síndico preferir a venda por meio de propostas, desde que a anuncie no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, durante trinta dias intervaladamente, chamando concorrentes.
§ 1º. As propostas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo, e abertas pelo juiz, no dia e hora designados nos anúncios perante o síndico e os interessados que comparecerem, lavrando o escrivão o auto respectivo, por todos assinado, e juntando as propostas aos autos da falência.
§ 2º. O síndico, em 24 horas, apresentará ao juiz a sua informação sobre as propostas, indicando qual a melhor. O juiz, ouvindo, em três dias, o falido e o representante do Ministério Público, decidirá, ordenando, se autorizar a venda, a expedição do respectivo alvará.
§ 3º. Os credores podem fazer as reclamações que entenderem, até o momento de subirem os autos à conclusão do juiz.
2 Art. 117. .....
§ 2º. O arrematante dará um sinal nunca inferior a 20%; se não completar o preço, dentro em três dias, será a coisa levada a novo leilão, ficando obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. O síndico terá, para cobrança, ação executiva, **devendo instruir a petição inicial com a certidão do leiloeiro.**

Santo Antônio do Sudoeste

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 27/2000, de Habilitação de Crédito, em que é requerente Nilson Ademar Pagnan e requerido o Espólio de Irineu Valdicir Petry Machado, INTIMA o requerente NILSON ADEMAR PAGNAN, brasileiro, casado, de serviços gerais, portador da C.I. nº 274889-MS, inscrito no C.P.F. nº 358.255.291-87, que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o andamento do presente feito, sob pena de extinção, conforme despacho de fls. 59, a seguir transcrito: "Intime-se o requerente, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (§ 1º, artigo 267, CPC), como requer o Ministério Público às fls. 58. Santo Antônio do Sudoeste, 28/06/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juíza de Direito". Justiça Gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 11 de novembro de 2002. Eu- ( ) Alfreda Bogeski – Escrivã – ( ) Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE - SEBASTIÃO ANTONIO FOGGIATTO E S/M JULIA CWIKLA FOGGIATTO E DEMAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, *FAZ SABER* que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 1.061/2002 de Ação de Usucapião, em que é requerente Marcos Luiz Deon, tendo por objetivo a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terreno residencial urbano sob o nº 06 (seis), da quadra 11 (onze), com indicação fiscal nº 12.0166.00600, situado na Tv. Ermélia Carolina Maroshi nº 189, Jardim Aeroporto, São José dos Pinhais, com 432,00m² de área total, cujo imóvel é parte integrante duma área maior de 150.000,00m², transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca em 23/08/1940, sob o nº 431 - fls.218 do Livro 3/B, em nome de Sebastião Antonio Foggiatto e s/m Julia Cwikla, cuja fração é de 216,00m² a ser destacado do lote nº 06 acima descrito, com as seguintes divisas e confrontações : pelo lado direito com o lote na posse da Sra. Marilda Vieira da Rocha; pelo lado esquerdo com o lote na posse da Sra. Édina Rodrigues de Camargo; ao fundo com o lote na posse da Sra. Claudia Correa da Silva, e pela frente com a Tv. Ermelina Carolina Marochi. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos 04 de dezembro de 2002. Eu _(Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA BRITES E SOUZA LTDA., ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, JUAREZ RAMOS FORTES E CLEONIR TEREZINHA PIZATO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da executada BRITES E SOUZA LTDA., através de seus representantes legais, JUAREZ RAMOS FORTES e CLEONIR TEREZINHA PIZATO, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos n.º 67/2001, de EXECUTIVO FISCAL, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 2289753-5; 2335445-4 e 2281883-0, que em data de 24/04/2002, em sua totalidade, importava em R$ 1.251,43, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereça garantia, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA
- JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS COLOMBO LTDA., ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, MARCOS GABRIEL PEREIRA BUENO E CEZAR CONTADOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de CITAÇÃO da executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS COLOMBO LTDA., através de seus representantes legais, MARCOS GABRIEL PEREIRA BUENO e CEZAR CONTADOR, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos n.º 106/99, de EXECUTIVO FISCAL, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 1704357-0 e 1704358-9, que em data de 08/03/2002, em sua totalidade, importava em R$ 9.401,85, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereça garantia, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA
- JUIZ DE DIREITO

expediente judiciário

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA da empresa BELLARY INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., com o prazo de 30 (trinta) dias. A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.66l/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de Falência n.º 482/99, da empresa Bellary Indústria de Calçados Ltda., São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: MARCELO SILVA DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO para os fins devidos e para participar de audiência de aceitação e advertência, em dia, hora e local abaixo indicados, nos autos infra-caracterizados.

Autos nº Espécie
- 114 / 98 Execução de Pena Parte ré e qualificação
-MARCELO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.777.176/PR, natural de Caçador/SC, nascido aos 05/03/1972, filho de Nelson Silva dos Santos e de Nilza Terezinha Fap dos Santos, *atualmente em lugar incerto e não sabido.*

Capitulação da condenação
-Art. 16 da Lei nº 6.368/76.

Dia, hora e local da audiência de aceitação e advertência
-DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 13:15 HORAS
-local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu _ (Maria Aparecida Alves de Souza), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.
R. João Angelo Cordeiro s/n – Forum - Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
EDITAL DE LEILÃO, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos de Alimentos nº. **37**/94, em que é requerente SOFIA DE OLIVEIRA e requerido SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, na seguinte forma:PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05/02/2003 às 15:00hs, para venda por preço não inferior ao da avaliação.. SEGUNDA PRAÇA: Dia 19/02/2003 às 15:00hs, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL: Átrio do edifício do Forum, sito na rua João Angelo Cordeiro s/n.DESCRIÇÃO DOS BENS: Treze mil, setecentos e trinta e cinco (13.735) quotas de capital social pertencente ao executado, da empresa Trans-Pinho Comércio e Representações de Madeira (CGC/MF 77.789.477/0001-22) no valor unitário de R$1,00 (um real).

ÔNUS: não consta.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 13.735,00 (treze mil setecentos e trinta e cinco reais).INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 20/11/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - VIRGÍNIA ANÁLIA PISSAIA ZAMBÃO. PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais,Estado do Paraná, etc, *F A Z S A B E R* que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº **430**/2000 de Ação de Interdição, que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná, em favor de Loudes do Rocio Zambon, e requerida Virginia Anália Pissaia Zambão, tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição da requerida, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Loudes do Rocio Zambon, sendo a causa da Interdição : portadora de doença mental, e os limites da Curatela : para todos os atos da vida civil. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 1184 do Código de Processo Civil.

São José dos Pinhais, 04 de dezembro de 2002. Eu _(Sandro Isidio Bonato) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM
.Juiz -Portaria 1/88

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - ANTONIO ADILSON MARTINS DA MAIA. PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais,Estado do Paraná, etc, *F A Z S A B E R* que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº **888**/99 de Ação de Interdição, que é requerente O Ministério Público do Estado do Paraná, em favor de Nazilda Martins da Maisa Silva, e requerido Antonio Adilson Martins da Maia, tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Nazilda Martins da Maisa Silva, sendo a causa da Interdição : portador da doença mental sob o nº CID F72, e os limites da Curatela : para todos os atos da vida civil. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 1184 do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 03 de dezembro de 2002. Eu (Sandro Isidio Bonato) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM
.Juiz -Portaria 1/88

São Mateus do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABERque pelo presente edital fica o Sr. Adão Vaz, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para oferecer contestação, querendo, no dia sete de agosto de 2003, às 16:30 horas, na audiência de conciliação/instrução e julgamento, no Fórum local, à rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Paraná, referente aos autos de Ação de Alimentos, sob nº 403/2001, em que é requerente o Ministério Público, substituto processual e em favor de Rafael Yuviaski Vaz e requerido Adão Vaz, deverá comparecer na referida audiência, acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, a fim de prestar depoimento pessoal, importando sua ausência em confissão e revelia, bem como, intimado que foram arbitrados os alimentos provisórios em cinqüenta por cento do salário mínimo mensal, devidos a partir da citação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _ (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito (Portaria nº 11/2001).

Matilde Olicheski Polak
Escrivã

Sengés

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVANDRO DE ALMEIDA SENGÉS-ME, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação de EVANDRO DE ALMEIDA SENGÉS-ME, na pessoa de seu representante legal EVANDRO DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência aos Autos nº 435/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado EVANDRO DE ALMEIDA SENGÉS-ME, em trâmite por esta Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o valor de R$ 1.561,34 (Hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme CDAs nºs 02616219-0, atualizada até 12/09/2002, acrescidos de juros, correção, honorários, custas e despesas processuais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura da dívida, ficando advertidos do Art. 285 do CPC: "...se o réu não contestar a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor", sendo que o prazo de embargos é de 30 (trinta) dias. Sengés, 04 de dezembro de 2002. Eu,(as)Angéria Martins Ferreira Fernandes, Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA CRISTINA TOMAZ SILVA-ME, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação de ANA CRISTINA TOMAZ SILVA-ME, na pessoa de seu representante legal ANA CRISTINA TOMAZ SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência aos Autos nº 433/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ANA CRISTINA TOMAZ SILVA-ME, em trâmite por esta Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o valor de R$ 1.704,41 (Hum mil, setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme CDAs nºs 02616217-3, atualizada até 12/09/2002, acrescidos de juros, correção, honorários, custas e despesas processuais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura da dívida, ficando advertidos do Art. 285 do CPC: "...se o réu não contestar a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor", sendo que o prazo de embargos é de 30 (trinta) dias. Sengés, 04 de dezembro de 2002. Eu,(as)Angéria Martins Ferreira Fernandes, Escrevente Juramentada, que digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A Dra. Letícia Zétola Portes, MM. Juíza de Direito Designada da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quem interessar possa, referente aos Autos nº 02/02, de Concurso público para o provimento do cargo deTitular do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, referente ao resultado final do concurso, a saber:NOME DO CANDIDATO NOTA DA 1º FASEMÉDIA FINAL DA 1º FASE – PESO '8' NOTA DA 2º FASEMÉDIA FINA DA 2º FASE – PESO '2' MÉDIA FINAL

Angéria Martins Ferreira Martins	9,20	7,36	0,00	0,00	7,36
Ângela Aparecida Brogin Craveiro Souza	6,96	5,57	0,50	0,10	5,67
Carlos Roberto Tristão	6,90	5,52	2,60	0,52	6,04
Solange Aparecida Fantinelli	5,86	4,69	0,00	0,00	4,69
Patrícia Tucci Nogueira Reis	5,13	4,10	3,60	0,72	4,82
Ana Paula Tristão	5,00	4,00	3,00	0,60	4,60

Assim, aprovou-se em primeiro lugar a Sra. Angéria Martins Ferreira Martins, com a média de 7,36; em segundo lugar o Sr. Carlos Roberto Tristão, com a média de 6,04 e em terceiro lugar, a Sra. Ângela Aparecida Brogin Craveiro Souza, com a média de 5,67. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital com prazo de cinco (05) dias, publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu,(AS)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO DESIGN

Toledo

JUÍZO DE DIREITO
VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ADEMAR PEDRO BIESDORF, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ADEMAR PEDRO BIESDORF, brasileiro, solteiro (amasia

do), pedreiro, filho de Hildibert Constantin Biesdorf e Selfrena Krohn Biesdorf, portador da Cédula de Identidade nº 2.180.686/PR, tendo por último endereço a Rua Accioly Filho, 2530, Jardim Panorama II, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente, CITA-O(S), para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 184/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 17 de Abril de 2003, às 13:15 horas, como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 331 e 329 c/c artigo 69, "caput", todos do Código Penal.

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2002. Eu_ (JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO) ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) **EDSON COLER DAMIÃO**, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a EDSON COLER DAMIÃO, brasileiro, casado, mecânico, nascido em 08/03/1967, natural de Munhoz de Mello/PR, filho de Arcebílio Damião e Maria Pinheiro Damião, portador da Cédula de Identidade nº 19.107.264/SP', atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente intima-o(s), a fim de comparecer(em) no Fórum desta Comarca, no Juízo da Vara Criminal, no dia 25 de Fevereiro de 2003, às 13:10 horas, para realização de audiência de advertência das condições do regime aberto, nos autos nº 23/98 de Processo Crime .

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2002. Eu JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO, Escrivão Criminal, o subscrevi.

JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO
Escrivão Criminal
Por autorização do Juízo - Portaria n.º 06/2002

DIGA NÃO À

VIOLÊNCIA

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc... são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que ultrapassam os limites de sua liberdade. Na presença ou desconfiança de qualquer um desses atos, não se envergonhe:

ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA.

Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA

Polícia Civil do Estado do Paraná
Polícia Militar do Estado do Paraná

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA